

## Pasta dos contratos:

0807/2013 - Empresa ACE Obras e Comércio  
de Materiais de construção Ltda

0108/2013 - Empresa PB Serviços Ltda  
EPP.

0109/2013 - Empresa AMB Engenharia.  
Ltda - ME.

0110/2013 - Empresa Resolve Limpeza  
e Manutenção Ltda

0111/2013 - Empresa PB Serviços Ltda-EPP

0112/2013 - Empresa Resolve Limpeza  
e Manutenção Ltda.

---

E os Termos Aditivos.

## Termos Aditivos.

1º Termo Aditivo ao Contrato.

nº 0107/2013 - Empresa Ace Obras e Comércio de Materiais de Construção Ltda - EPP.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 108/2013 - Empresa PB Serviços Ltda - EPP.

- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0109/2013 - Empresa AMB Engenharia Ltda.

- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0110/2013 - Empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda.

- 1º Termo ao contrato nº 0111/2013 - Empresa PB Serviços Ltda - EPP.

- 1º Termo ao contrato nº 112/2013 - Empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda.



# Termos Aditivos.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2013  
Empresa Ace Obras e Comercio de  
Materiais de Construcao Ltda
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2013.  
Empresa PB Servicos Ltda - EPP
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2013  
Empresa AM3 Engenharia Ltda - ME
- 2º Termo Aditivo ao Contrato 0111/2013  
Empresa PB Servicos Ltda - EPP.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013  
Empresa Resolve Limpeza e Manutencao  
Ltda.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 206/2014

Maceió, 22 de abril de 2014.

**Exmo. Sr**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de uma 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL, tudo conforme o constante nos Anexos I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

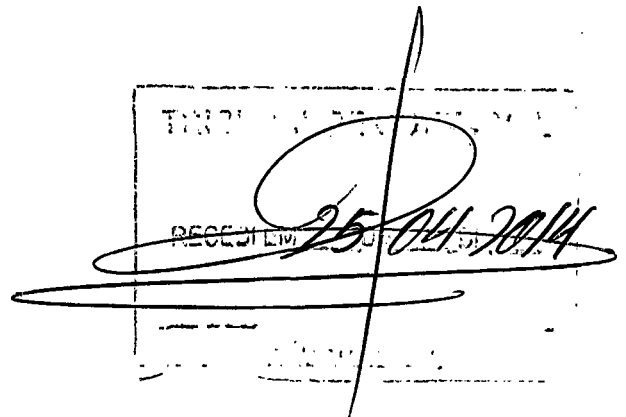
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de agosto de 2013

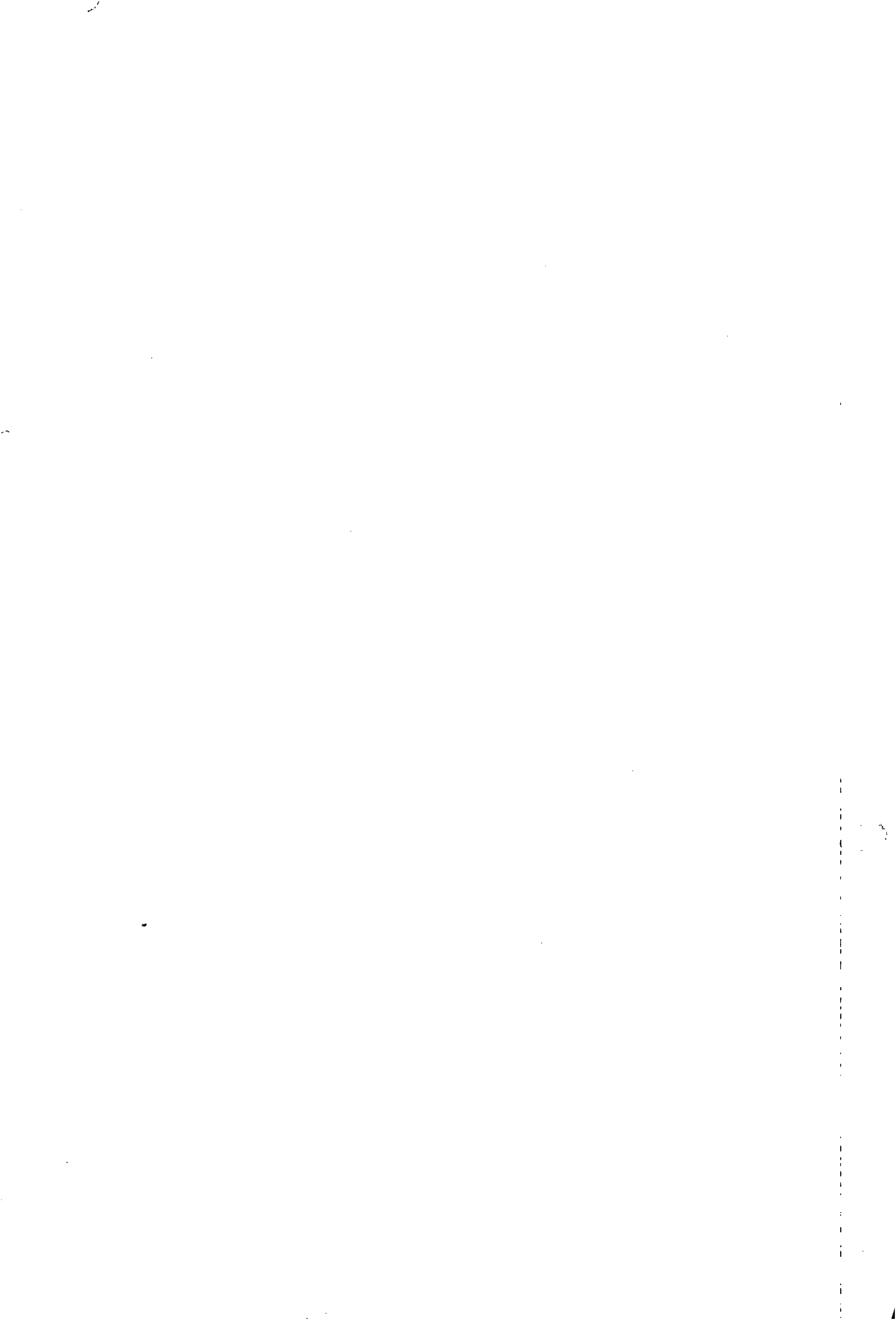
Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 12533/2012 – CASAL - C.I-Nº 16/2012 – SUNECS – Fols. 01 a 188

Atenciosamente,

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/gfm..







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 207/2014

Maceió, 22 de abril de 2014.

**Exmo. Sr**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 0108/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos; contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL

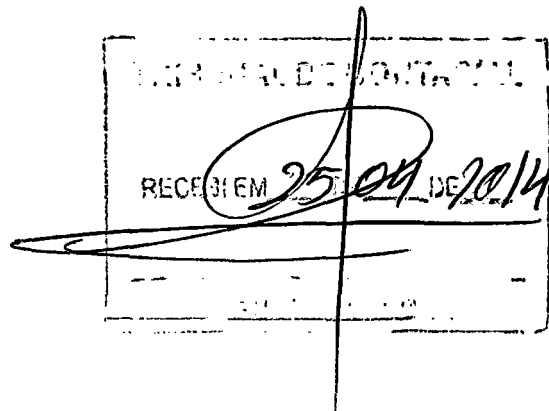
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de agosto de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 12533/2012 – CASAL - C.I Nº 16/2012 – SUNEK – FIs. 01 a 188

Atenciosamente,

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/gfm..







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 211/2014

Maceió, 22 de abril de 2014.

**Exmo. Sr**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 0112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

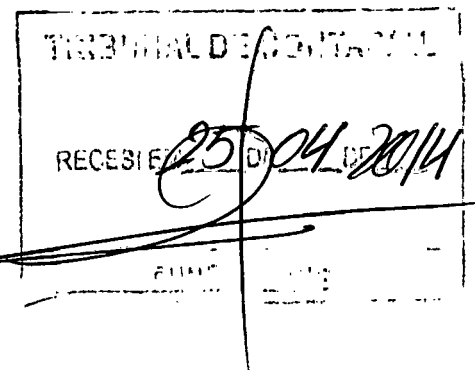
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de agosto de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 12533/2012 – CASAL - C.I Nº 16/2012 – SUNEK – Fls. 01 a 188

Atenciosamente,

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/gfm..







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 208/2014

Maceió, 22 de abril de 2014.

**Exmo. Sr**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 0109/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

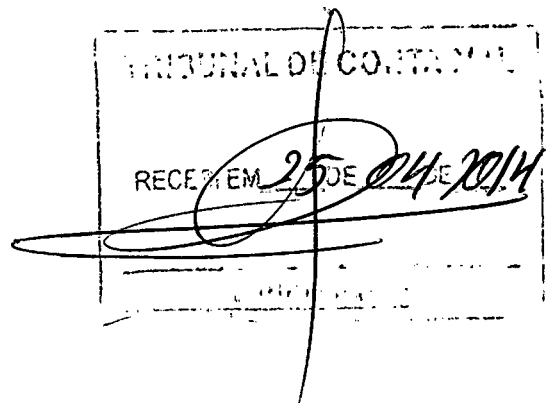
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de agosto de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 12533/2012 – CASAL - C.I Nº 16/2012 – SUNECS – Fls. 01 a 188

Atenciosamente,

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/gfm..









**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº209/2014

Maceió, 22 de abril de 2014.

**Exmo. Sr**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 0110/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

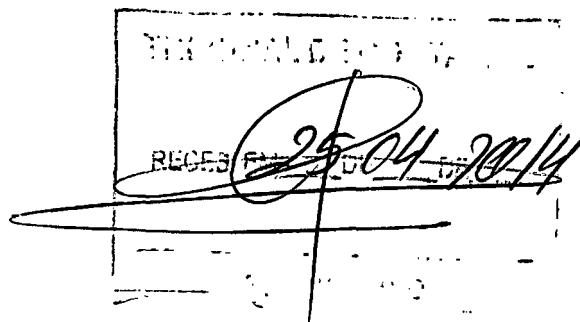
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de agosto de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 12533/2012 – CASAL - C.I Nº 16/2012 – SUNEK – FIs. 01 a 188

Atenciosamente,

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/gfm..







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº210/2014

Maceió, 22 de abril de 2014.

**Exmo. Sr**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 0111/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA , que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

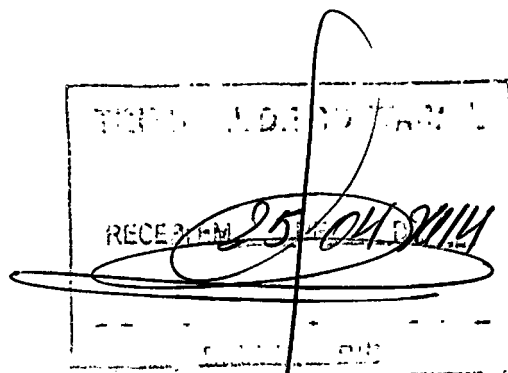
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de agosto de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 12533/2012 – CASAL - C.I Nº 16/2012 – SUNEK – Fls. 01 a 188

Atenciosamente,

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/gfm..





Proc. nº 2660/2013



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013.

VOLUME III

RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES.



Posta. 7660/13

PROTÓCOLO  
CASAL  
Fls. *2*

**RECEBIDO**

EM, 11 JUN. 2013

ÀS: *15:02* h

*Quero*  
Setor Protocolo/CASAL



CASAL  
Fls. *2*

CASAL  
Fls. *11*

**ILMO. SR. DR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - SRA. NELI LIMA PEREIRA**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013**

**SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.147.056/0001-12, com sede na Av. Professora Laura de Freitas, nº 96, no bairro do Alto da Maternidade, na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seus representantes legais, vem, mui respeitosamente, a presente de V. Sa., com fulcro no art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, interpor **RECURSO INOMINADO** pelas razões de fato e de direito infra aduzidas:

**I – DOS FATOS E DO DIREITO**

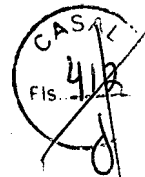
Sem maiores delongas, percebe-se, com uma clareza solar, que a desclassificação da Recorrente se deu à revelia de qualquer fundamento legal plausível. Senão vejamos:

Recebido em  
11/06/2013 às 15:35h.  
fduce.

1  
*Ateneo*







É que essa digna Comissão recusou a proposta sob o fundamento de que a Recorrente apresentou proposta *"em desacordo com o item 7.2.1.2 do Edital"*.

Em primeiro lugar é preciso atentar para o evidente cerceamento ao direito de defesa da Recorrente, tendo em vista que a decisão da digna CPL não fundamenta com clareza e objetividade as razões da desclassificação da Recorrente, o que impossibilita a apresentação de defesa específica e pontual, tornando a defesa genérica um instrumento juridicamente.

Assim é que o subitem 7.2.1.2 determina que a PROPOSTA DE PREÇOS deve *"conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais – R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência."* Neste momento questiona-se: em relação a que a Recorrente entrou em discordância com o instrumento convocatório?

É que a proposta de preços apresentada pela Recorrente se encontra em estrita consonância com as apresentadas no Termo de Referência, não havendo que se falar em discordância com o subitem 7.2.1.2, a menos que o referido subitem esteja em conflito com as planilhas apresentadas no próprio instrumento convocatório.

Ademais, ainda que reste comprovado que a proposta deixou de apresentar os preços ou mensal ou anual, é possível a CPL chegar a estes valores sem prejuízo da manutenção da proposta, concluindo pela classificação da Recorrente, em respeito ao princípio da razoabilidade.

Ninguém duvida que as finalidades da licitação sejam *"garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional"* (art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93). Do mesmo modo, também não se discorda que, segundo os termos da própria Lei nº 8.666/93,

*Alfina*





*"O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública"* (art. 4º, § Único).

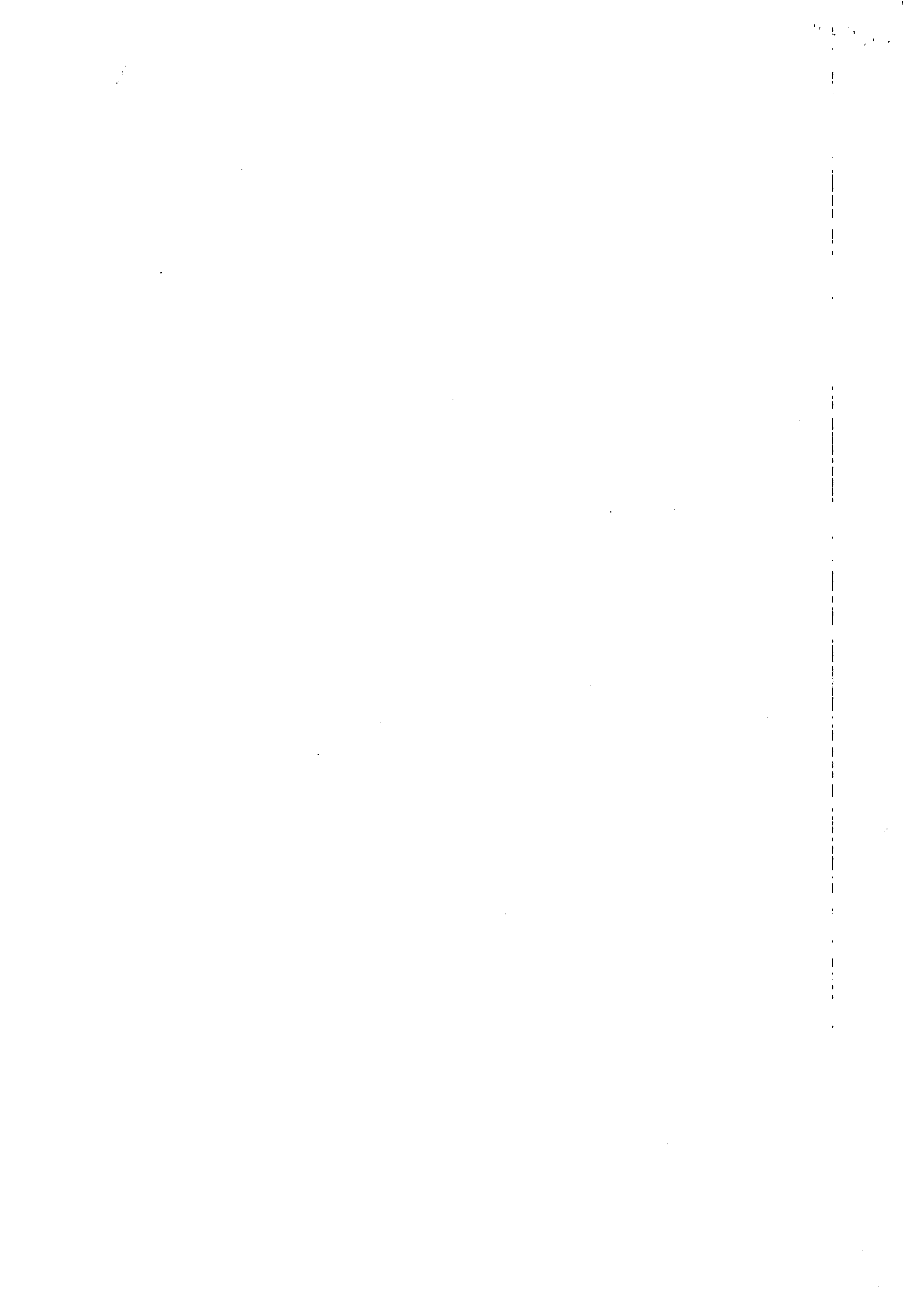
Com efeito, a questão é saber qual o limite para o formalismo exigido para o processamento da licitação e a partir de que ponto esse formalismo necessário excede a sua finalidade e impede a realização do objetivo da licitação de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração?

Ora i. Julgadora, a questão deve ser examinada sob o enfoque do saneamento de vícios formais de propostas. Neste diapasão, o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, é claro e não dá margem para tergiversões: **"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"**.

No caso dos autos, essa digna Comissão não pode se afastar do dever de aplicar a regra retro transcrita, mormente em se tratando da modalidade de pregão, onde, para fomentar o raciocínio, a Recorrente lembra que, segundo a Instrução Normativa SLTI nº 02/08, **"Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto"** (art. 24).

A mesma IN nº 02/08 também prevê que **"erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação"** (Art. 29-A, § 2º).

*Alf. Bruni*





Ora, se de acordo com a IN nº 02/08, erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, admitindo-se a sua correção sem a majoração do preço ofertado, deve-se concluir que, a princípio, esse procedimento atende aos limites do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo menos, até o presente momento, nenhum órgão competente declarou a ilegalidade dos arts. 24 e 29-A, § 3º da IN nº 02/08.

Não menos importante é trazer ao conhecimento dessa digna Comissão, o posicionamento do Poder Judiciário, no caso externado através do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, "in vebris":

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 182.044 - PE**

**Relator(a):** Luiz Carlos Figueirêdo

**Julgamento:** 24/03/2009

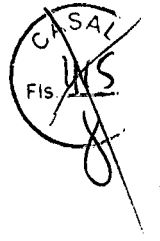
**Órgão Julgador:** 7ª Câmara Cível

**DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA. PLANILHA DE CUSTOS E PROPOSTA GLOBAL DE PREÇOS. VALORES NÃO COINCIDENTES. EQUÍVOCOS NA MULTIPLICAÇÃO DOS DADOS DAS PLANILHAS COMPONENTES DA PLANILHA GERAL. APARENTE AUSÊNCIA DE INTUITO DE BURLA. INEXISTÊNCIA DE NOVOS ARGUMENTOS HÁBEIS A JUSTIFICAR MODIFICAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**1. Versa a lide em tela acerca da observância ou não, pela empresa agravada, das exigências editalícias da licitação, instaurada pela Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, para prestação de serviços de auxiliar de portaria, no que pertine à proposta de preços e respectiva planilha de custos.**

**2. Consoante se infere da análise do conjunto probatório, o objeto licitado, prestação de serviços de "auxiliar de portaria", era composto de três blocos, quais sejam: 1 - 45**





*(quarenta e cinco) postos de 24 horas ininterruptas, II - 40 (quarenta) postos de 12 horas diurnas e III - 15 (quinze) postos de 12 horas noturnas. Verifica-se da proposta de preço apresentada pela empresa recorrida (fls. 155/156) que o valor global por ela ofertado foi de R\$3.383.237,20 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), montante este não coincidente com o indicado na planilha geral de custos, composta de três planilhas, cada uma delas referente a um dos três blocos que compunham o objeto da licitação, acima especificados.*

*3. Procedendo-se a uma análise comparativa entre as planilhas pertinentes a cada um dos blocos componentes do objeto da licitação e o resumo geral de preços, averigua-se uma divergência no tocante aos valores indicados na planilha alusiva aos postos de 12 horas diurnas (fl. 162). Frise-se que a planilha de postos de 12 horas diurnas é integrado por dois montantes, o A, composto dos valores do salário, risco de vida, adicional noturno, insalubridade e hora extra, cujo valor total somou R\$1.530,20 (mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos) e o B, composto dos valores de vale transporte, vale alimentação/refeição, uniforme, fiscalização/treinamento, assistência social familiar, despesas administrativas e operacionais e impostos, cujo valor total somou R\$597,53 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), totais mensais estes que, somados, integralizaram R\$2.127,73 (dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos), corretamente aportado para a planilha de resumo geral de preços (fl. 163). 4. Não obstante a correção da indicação dos valores do montante A e do montante B e, ainda, do valor mensal unitário, sobressai a flagrante erronia na indicação do valor total mensal dos serviços, obtido mediante a multiplicação do citado valor mensal unitário, de R\$2.127,73 (dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos), pelo número de postos, 40 (quarenta), o que resultaria no valor de R\$85.109,20 (oitenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte centavos), corretamente indicado na planilha resumo geral de preços e erroneamente informado na planilha de postos de 12 horas diurnas, na qual consta o valor R\$31.915,95 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). Para além da indicação errônea do referido valor, igualmente errada está a referência ao valor global anual dos serviços, o qual, obtido mediante a multiplicação do valor total mensal, de R\$85.109,20 (oitenta e cinco mil, cento e nove*







reais e vinte centavos), pelo período de vigência do contrato, 12 (doze) meses, deveria, obviamente, culminar no montante de R\$1.021.310,40 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), mas foi indicado, desacertadamente, como sendo de R\$382.991,40 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).5. A obtenção dos valores erroneamente indicados na planilha de postos de 12 horas diurnas decorreu de equívoco na ocasião da multiplicação do valor unitário dos serviços pelo número de postos, tendo em vista que, ao invés da empresa utilizar o fator "40", número de postos para a prestação do serviço de 12 horas diurnas, valeu-se do fator "15", pertinente ao número de postos para prestação do serviço de 12 horas noturnas. Frise-se que, conquanto os valores "total mensal dos serviços" e "global anual dos serviços" tenham sido erroneamente calculados e indicados na parte referente ao "resumo geral" da planilha de postos de 12 horas diurnas, os montantes a eles pertinentes foram corretamente aportados para a planilha "resumo geral de preços", resultando, portanto, no total de R\$3.832.237,20 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), do que, conclui-se, ser este valor a expressão real da proposta de preço apresentada pela empresa agravada, resultante do somatório dos valores individualmente ofertados para cada uma das três planilhas (I - 45 (quarenta e cinco) postos de 24 horas ininterruptas, II - 40 (quarenta) postos de 12 horas diurnas e III - 15 (quinze) postos de 12 horas noturnas) componentes do objeto licitado, o que demonstra, ao menos a um exame prefacial da lide, ausência de má-fé da recorrida, mas incidência em erro de digitação quando da indicação, na proposta de preço, do valor por ela ofertado [R\$3.383.237,20 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)]. 6. Acaso houvesse real intuito de burla aos princípios reitores da licitação, com objetivo de concorrer deslealmente no certame, a recorrida teria, quando do aporte dos valores componentes da planilha de postos de 12 horas diurnas para a planilha resumo geral dos preços, indicado os montantes erroneamente obtidos no cálculo do "valor mensal dos serviços" e do "valor global anual", que resultaria em preço infinitamente menor do que o ofertado, favorecendo-lhe, ilícitamente, o que, contudo, não ocorreu. 7. Bastaria ao pregoeiro responsável pelo certame em apreço





valer-se de um atento olhar para constatar, sem prejuízo da celeridade e simplicidade do procedimento dos pregões, que o real valor da proposta de preço da ora recorrida foi R\$3.832.237,20 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), indicado na planilha de custos, e não R\$3.383.237,20 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos, informado na proposta de preço. 8.Procedendo-se a uma comparação entre os preços ofertados no momento da habilitação, sem levar em conta os eventuais lances a serem feitos no pregão, a empresa agravada figuraria como vencedora do certame quer se considerasse como válido o valor indicado na proposta de preço, quer o constante da planilha de custos, porquanto a empresa Adlim Terceirização em Serviços Especializados Ltda., a quem foi adjudicado o objeto licitado, após a exclusão da recorrida, ofertou valor superior (fl. 185), qual seja, R\$ 3.955.976,40 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). 9.A empresa agravante restringiu-se a informar o valor ofertado no resumo da planilha de custos, valendo-se, na proposta de preço, de mera remissão à planilha ("O preço pela execução dos serviços está apresentado em Planilha de Custos, anexa à Proposta"), do que se infere que, para fins de eleição da proposta, bastaria informar o valor na planilha de custos, de modo a reforçar a conclusão já esposada no sentido de que bastaria ao pregoeiro, tomando como parâmetro o valor constante na planilha de custos, tal como o fez em relação à empresa agravante, lançar um olhar mais atento às planilhas apresentadas pela agravada para chegar à constatação de que o real preço ofertado era o constante da planilha e que o fato de existir valor diverso na proposta inicial decorreu de mero equívoco. 10.O ora agravante vale-se do presente meio de insurgência apenas para reiterar os argumentos já esposados na exordial do recurso, bem assim para mostrar sua não aceitação aos fundamentos apresentados por esta Relatoria ao indeferir o efeito suspensivo ao agravo de instrumento, não trazendo, contudo, dados de fato ou de direito hábeis à formação do convencimento desta Relatoria no sentido contrário. 11.No tocante à alegada impossibilidade de cumprimento da decisão vergastada, sob o argumento de que a licitação em tela já se encontra finalizada, inclusive com contrato celebrado com a empresa Adlim Terceirização em Serviços Especializados



*Ltda., entendo que, se a um exame prefacial da lide, verifica-se a probabilidade de ocorrência de nulidade no resultado da licitação, como in casu, ainda que a mesma já tenha sido concluída, nada obsta à suspensão da execução do contrato, até que, no bojo da ação originária, onde terá lugar a possibilidade de dilação probatória e amplo debate de teses jurídicas, seja definida a demanda e declarada ou não a nulidade do ato de homologação do resultado do pregão. 12.À unanimidade de votos, negou-se provimento ao presente recurso.*

Também o Poder Judiciário Federal caminha neste sentido, senão vejamos posicionamento recente da Justiça Federal da 5ª Quinta Região:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0007674-96.2011.4.05.8300

IMPETRANTE: AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.

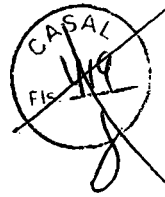
IMPETRADA: PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

LITISCONSORTE PASSIVA: INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.-ME

*AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA. insurge-se contra o resultado final de pregão eletrônico instaurado pela SUDENE, em que teve sua proposta recusada, declarando-se vencedora uma outra empresa, a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório. Liminarmente, requereu a suspensão do certame n.º 59335.000229/2010-95 (Pregão Eletrônico n.º 03/2011) até o julgamento de mérito da ação. No mérito, requer a confirmação da liminar.*

*Sustenta, em síntese, que: a) na qualidade de empresa especializada, participou de certame licitatório instaurado pela SUDENE para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo janela, mult-split e splitão; b) apesar de ter apresentado a melhor proposta, foi desclassificada do pregão, sob o argumento de ter apresentado, de forma*





*incompleta, sua planilha de custos e, se preenchida corretamente, o valor inicialmente ofertado sofreria expressivo acréscimo; c) inobservou-se o art. 43, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93, porque deveria ter sido dada à impetrante a oportunidade de corrigir o equívoco, cabendo a esta, inclusive, arcar com o ônus da manutenção do preço inicialmente ofertado.*

*Acosta documentos (f. 15-104). Custas iniciais recolhidas (f. 105).*

*Em decisão de 07.06.2011 (f. 107), é determinado à impetrante que requeira a citação da empresa vencedora do pregão, para figurar na qualidade de litisconsorte passiva necessária, bem como que corrija o valor indicado à causa, com o recolhimento das custas complementares. A autora cumpre as diligências (f. 111-113 e 115).*

*O pedido liminar foi concedido em decisão de 10.06.2011 (f. 118-121), para determinar a suspensão requerida.*

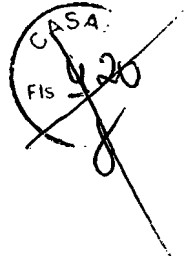
*Notificada, a autoridade reputada coatora apresentou suas informações (f. 137-187), defendendo a legalidade do pregão impugnado, com arrimo no art. 4º, XII/XV, da Lei 10.520/02, nos arts. 41 e 43 da Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05. Ressaltou que, de acordo com o § 3º, do supracitado art. 43, é "vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

*A SUDENE noticia a interposição de agravo de instrumento (AGTR117634-PE), ao qual se negou provimento (f. 223 e 245).*

*Citada, a litisconsorte passiva apresentou sua manifestação (f. 200-201), alegando que se sagrou vencedora por cumprir todas as determinações legais impostas pela*







*Comissão de Licitação conforme Edital n.º 03/2011, e que a impetrante foi acertadamente inabilitada por não atender às exigências das composições de preço e seus anexos, conforme estabelecido no edital.*

**Ministério Público Federal manifestou-se pela concessão da Segurança, em virtude de ter sido "plenamente possível a progoeira conceder oportunidade à impetrante para retificar o preenchimento das planilhas de custos, sem majoração dos preços, assumindo a empresa o ônus de reduzir a sua margem de lucro, mais ainda assim mantendo as condições econômicas para assumir a prestação do serviço".**

*Intimada a dizer se subsiste ou não interesse no feito (f. 211), a impetrante requer a concessão da segurança pretendida (f. 216).*

#### FUNDAMENTAÇÃO

*A impetrante participou do Pregão Eletrônico n.º 03/2011, do tipo menor preço global e, durante o certame, antecipou-se na oferta do melhor lance (f. 90), porém, após apresentar os documentos especificados no edital, teve sua proposta recusada pelos seguintes motivos: (i) não teria aplicado, em sua planilha de custos, o fator de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI sobre o total de valores de EPI, fardamento e peças e (ii) não poderia participar da licitação, por ser optante do Simples (f. 90-91). Esse último óbice terminou sendo transposto na própria via administrativa, onde revisto o entendimento, para admitir a participação de empresas dessa categoria (f. 92). Restou, então, o impeditivo referente à formação da planilha apresentada pela impetrante.*





Apesar de a licitante haver apresentado recurso administrativo contra a recusa de sua proposta, a pregoeira não o acolheu, ao argumento de que, sendo dado efetivo cumprimento ao item 5.3.4 da Seção V do Edital, e sendo aplicado o BDI corretamente, o valor dos serviços ofertados passaria de R\$ 78.000,00 para R\$ 88.461,60, com a inevitável majoração do preço, entendendo-se, ainda, que a omissão na planilha dos custos referentes ao BDI em alguns itens teria levado a proposta a tornar-se indevidamente mais vantajosa (f. 100).

**Mesmo errôneo o preenchimento da planilha dos custos, a solução adotada pela pregoeira, de eliminação imediata da proposta, mostrou-se desarrazoada, de um caráter marcadamente formalístico, sem levar em conta as próprias diretrizes normativas incidentes na espécie. Deveras, a Lei n.º 8.666/93 deixa espaço à comissão licitante para promover esclarecimentos sobre a proposta apresentada, sem a sua obrigatória eliminação sumária, em caso de constatadas imprecisões no curso do procedimento.**

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. - destaque acrescido

**Observe-se que, no caso, tratou-se apenas de ajustes na planilha de custos apresentada, para sua adequação à fórmula exigida pelo edital, podendo, então, ser saneada mesmo após a apresentação da proposta.** Nessa linha de entendimento, é a redação da Instrução Normativa n.º 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (na redação dada pela IN n.º 03/2009), baliza,





*inclusive, mencionada pelo próprio edital como uma de suas normas regentes (f. 26):*

*Art. 24. Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.*

*Art. 29-A A análise da exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.*

*[...]*

*§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. - destaques acrescidos*

*Constata-se a preocupação da norma em não alçar as inexatidões formais a patamar de rigidez absoluta, possibilitando suas correções sem agredir o melhor lance para o interesse público. Era viável à impetrante, portanto, retificar sua planilha, sem comprometimento à lisura do certame. Justificou a pregoeira que, se dada oportunidade à autora de fazer a necessária adequação, o preço seria majorado (f. 100), circunstância que retiraria a qualidade de melhor oferta apresentada. Ao assim agir, a Administração presumiu, automaticamente, uma inevitável majoração da proposta, não deixando sequer chance de a interessada adotar conduta diversa. Isso porque, poderia a empresa muito bem proceder às retificações, mas sem majorar o preço, assumindo, com isso, o ônus de reduzir sua lucratividade e, ainda assim, permanecer com capacidade econômica de cumprir a prestação licitada. Nessa linha de raciocínio, o seguinte excerto doutrinário:*





*A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.*

*A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.*

*(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 455, destaques acrescidos)*

*A impetrante admite expressamente, em sua peça de ingresso, que, mesmo a correção formal sendo determinante à elevação do valor ofertado, ela poderia manter os valores originais, "arcando com o ônus de cumprir o contrato à sua íntegra nos termos como apresentado na planilha" (f. 6). Frise-se, a propósito, que a manutenção da oferta não deixaria dúvida quanto à sua exequibilidade, porque o poder público terminou por cancelar o mesmo preço originariamente ofertado pela impetrante (R\$ 78.000,00), mas atribuído à outra empresa (f. 101).*

**O fato de a Administração não ter promovido a necessária fase procedimental para efetivar-se a corrigenda, suprimindo indevidamente da autora a oportunidade de fazer a retificação, manter o preço e continuar a saarar-se vencedora, revela uma ausência capaz de macular o resultado final do pregão, determinando a procedência do pleito mandamental.**







PROTOCOLLO  
CASAL  
Fls. 14

CASAL  
Fls. 124

**DISPOSITIVO**

*Firme em tais ponderações, concedo a segurança impetrada para, confirmando a liminar, anular o ato administrativo - e os efeitos por ele produzidos - que excluiu a impetrante do certame n.º 59335.000229/2010-95 (Pregão Eletrônico n.º 03/2011) e para declarar a invalidade dos atos praticados desde 10.06.11, quando foi determinada judicialmente sua suspensão.*

*Custas satisfeitas. Sem honorários advocatícios, em virtude do entendimento consolidado na súmula n.º 512 do STF.*

*Oficie-se à autoridade impetrada e à empresa litisconsorte. Ciência ao MPF. Intime-se a SUDENE.*

*Registre-se. Publique-se.*

*Recife, 26 de setembro de 2012.*

*Ubiratan de Couto Mauricio*

*Juiz federal*

Retornando ao caso concreto posto para apreciação desta Comissão, temos que eventual equívoco cometido pela Recorrente, o que se admite apenas em amor ao debate, em nada afetou o custo final apresentado, de tal sorte que não há qualquer mácula ao princípio da economicidade, não havendo qualquer fundamento que respalde a recusa da proposta da ora Recorrente, ou, caso assim entenda, seja concedido prazo previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para que a Recorrente esclareça ou complemente a planilha de preços, desde que não haja majoração do preço apresentado.





## II – DOS REQUERIMENTOS

A Recorrente vem requerer que essa CPL se digne de revogar a desclassificação declinada, a fim de habilitar e classificar a Recorrente declarando-a vencedora do certame, por ser a mais lúdima justiça.

Alternativamente, caso assim entenda, requer a concessão do benefício previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 29-A, § 2º, da IN nº 02/08, a fim de que a Recorrente possa proceder com as devidas correções.

**Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Moreno/PE, 11 de junho de 2013.**

*Roberta Elarim Freire*

SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

15  
Remete

16  
CASA  
FIS. 126

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "ADRIANA SAMPAIO" <adriana@rotacar.com.br>  
Data: 12/06/2013 09:42 (agora)  
Assunto: Recurso Interposto ref. PP 12/2013

Bom Dia

Estamos solicitando de VS<sup>a</sup> comparecer a CPL/CASAL, para tomar conhecimento e apanhar uma cópia do Recurso Interposto pela Empresa SANEAPE, ref. PP nº 12/2013.

Atenciosamente

CPL/CASAL



## ExpressoLivre - ExpressoMail

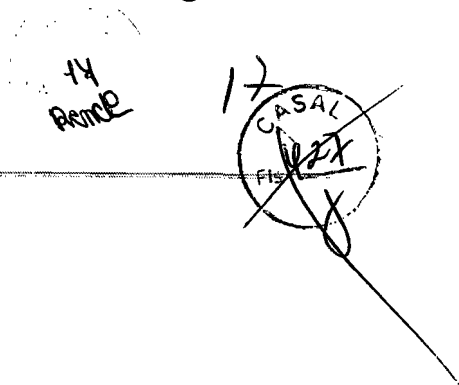
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>  
Para: resolvelimpeza@hotmail.com  
Data: 12/06/2013 09:35 (agora)  
Assunto: Recurso Interposto ref. PP 12/2013

Bom Dia

Estamos solicitando de VS<sup>a</sup> comparecer a CPL/CASAL, para tomar conhecimento e apanhar uma cópia do Recurso Interposto pela Empresa SANEAPE, ref. PP nº 12/2013.

Atenciosamente

CPL/CASAL







**ExpressoLivre - ExpressoMail**

48  
Rene  
18  
CPL/CASAL  
12/06/2013  
18

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>  
Para: aceobras@gmail.com  
Data: 12/06/2013 09:57 (agora)  
Assunto: Recurso Interposto ref. PP 12/2013

---

Bom Dia

Estamos solicitando de VS<sup>a</sup> comparecer a CPL/CASAL, para tomar conhecimento e apanhar uma cópia do Recurso Interposto pela Empresa SANEAPE, ref. PP nº 12/2013.

Atenciosamente

CPL/CASAL



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

19  
RECIBO

19



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>

Para: "AM3 ENGENHARIA"  
<contato@am3engenharia.com.br>

Data: 12/06/2013 09:47 (12 minutos atrás)

Assunto: Recurso Interposto ref. PP 12/2013

Bom Dia

Estamos solicitando de VS<sup>a</sup> comparecer a CPL/CASAL, para tomar conhecimento e apanhar uma cópia do Recurso Interposto pela Empresa SANEAPE, ref. PP nº 12/2013.

Atenciosamente

CPL/CASAL





Protoc. 7846/13

NO  
PROMP

PROTÓCOLO  
CASAL  
Fis. 12

20

CASAL  
F. 120  
8

ILMO. SRA PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL - SRA NELI LIMA PEREIRA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 - Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, vem respeitosamente, por seu Representante Legal infra-assinado, com fulcro no artigo 109, parágrafo 3º da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, opor

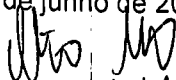
### CONTRA RAZÕES

Em face do Recurso, com preliminar Pedido de Reconsideração, interposto pela **SANEAPE -SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pelos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir, requerendo a manutenção integral da decisão recorrida, bem como o seguimento das inclusas razões, a fim de que sejam apreciadas pelo Ilmo. Sr. Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas, na qualidade de Autoridade Superior competente, a quem ora é requerida a confirmação do julgamento sob exame.

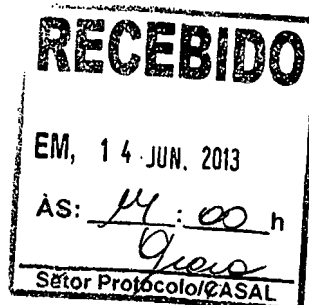
Nestes Termos,

Pede Deferimento

Maceió/AL, 14 de junho de 2013

  
Otavio Vinicio Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784

Recebido em  
14, Jun, 2013  
às 14:37  
Luis Cesar



Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





21

PROTODU  
CASAL  
Fls. 2

21

CASAL  
431  
Fls. 1

ILMO. SRA PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL – SRA NELI LIMA PEREIRA

Recorrente: **SANEAPE –SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Impugnante: **AM3 ENGENHARIA LTDA**

**EDTIAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013**

**LOTES: 01, 02 , 03 E 05**

#### **I- DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PRECLUSÃO:**

Preliminarmente, antes de ser demonstrada a total improcedência do mérito do recurso interposto pela **SANEAPE –SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** , cabe ser destacada a preclusão temporal e lógica dos argumentos apresentados pela recorrente quanto aos critérios de julgamento das Propostas Técnicas, contidos no item 7.2 do Edital, tendo em vista que tal alegação não foi tempestivamente objeto de impugnação.

Todavia, apresentados as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação , sem qualquer impugnação ou questionamento prévio quanto aos termos do edital , opera-se de forma automática a preclusão lógica e temporal de direito de insurgência, nos termos do artigo 41, §~, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a seguir transcrito:

“Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada:”

No caso vertente, após ter sua Proposta Técnica julgada, e verificada não ter atendido as exigências do edital ,a **SANEAPE –SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** pretende com o recurso em referência tão somente retardar a conclusão do processo de seleção e a contratação dos serviços de locação de retro escavadeira almejados pela Companhia de Saneamento de Alagoas.





#### I- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO JULGAMENTO OBJETIVO:

Estabelecidos no Edital os procedimentos e os critérios de julgamento das Propostas Técnicas, estes obrigam tanto as empresas proponentes quanto a promotora da licitação, sendo vedada a utilização de qualquer procedimento ou critério diverso do que fora previamente previsto.

Neste sentido é imperiosa a transcrição dos artigos 3º (caput), 41 (caput) e 45 (caput), Todos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ao estabelecerem que:

"Art. 30 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

" Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada. "

"Art. 45 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. "

Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e



como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o espediu." (Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 20- edição, pág. 249 e 250).

Desenvolvendo o tema o citado professor destacou:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório de licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidos às regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 128 edição, Malheiros Editores, página 31)

Diante disto, é possível constatar que a d. Comissão de Licitação agiu corretamente ao observar os critérios e os procedimentos previstos no Edital para o julgamento do item de 7.2, mormente quando verificada a ausência de qualquer questionamento ou impugnação

**- DO PEDIDO:**

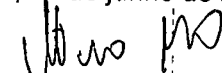
Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à d. Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso ora impugnado e a manutenção integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram corretamente aplicados os critérios de julgamento dos item 7.2.

Outrossim, caso o recurso ora impugnado seja remetido para a Autoridade Superior, a Suplicante requer a apreciação das razões acima expostas, a fim de que seja confirmado o julgamento preferido originalmente pela Comissão de Licitação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Maceió/AL, 14 de junho de 2013

  
Otávio Vinício Rocha de A. Meiu  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784



Prot. 7831/13

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**



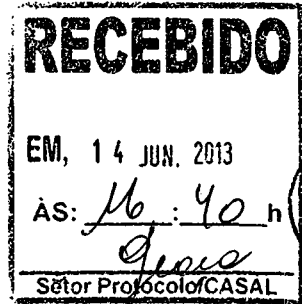
À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

À Sra. PREGOEIRA NELI LIMA PEREIRA

REFERENTE ao PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

ASSUNTO : CONTRA RAZÕES EM RECURSO INOMINADO



24  
PREGÃO

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 15.149.245/0001-52, empresa declarada vencedora no LÔTE 02(dois), por intermédio do seu representante legal o Sr. SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 772.829 SSP/SE e CPF nº 524.538.394-20, vem, respeitosamente, apresentar CONTRA-RAZÕES ao Recurso Inominado impetrado pela empresa SANEAPE- SOLUÇÕES AMBIENTAIS, afirmando que o referido é INCONSEQUENTE, portanto deve ser INDEFERIDO, mediante os argumentos de fato e de direito explicitados adiante, que espera seja recebido, processado e julgado segundo os ditames da legislação pertinente em vigor.

No primeiro momento, a ACE solicita desta digna comissão que desconsidere o RECURSO INOMINADO pela SANEAPE, em virtude de constar duas inconformidades com os documentos apresentados na LICITAÇÃO, o primeiro é o endereço divergente, ou seja, no endereço do RECURSO, consta que a empresa é sediada na Av. professora Laura de Freitas, nº 96, no bairro do Alto da Maternidade, na cidade de Moreno, em Pernambuco, no CNPJ o endereço da requerente é na Av. Dantas Barreto, 2291, sala 02, centro, na Cidade de Moreno, em Pernambuco. A segunda e mais grave inconformidade é a assinatura da Sra. Roberta Vilarim Freire, sócia gerente da SANEAPE, as assinaturas das PROPOSTAS apresentadas no processo licitatório é completamente divergente da apresentada no RECURSO, o que nos parece extremamente grave que alguém tenha assinado pela Sra. Roberta.

**DOS FATOS:**

De forma clara e irrefutável, decidiu a Douta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CASAL, pela DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA apresentada pela SANEAPE, por estar em desacordo com o subitem 7.2.1.2 do EDITAL. Em seu RECURSO, a mesma indica que a CPL não fundamentou com clareza e objetividade as razões da desclassificação, em seguida cita o subitem 7.2.1.2, razão pela qual fora desclassificada, e argumenta que reste comprovado que a PROPOSTA não foi apresentada conforme determinava o EDITAL, a CPL poderia chegar aos valores mensais ou anuais e que estes erros em nada afetou o custo final apresentado, requer então que a CPL se digne a revogar a DESCLASSIFICAÇÃO, a fim de habilitar e classificar a recorrente declarando-a vencedora do CERTAME e ALTERNATIVAMENTE, requer a concessão do benefício previsto no Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 e art. 29-A, § 2º, da IN nº 02/08, a fim de que a RECORRENTE possa proceder com as devidas correções.

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

1



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

PROT. CASAL  
FIS. 02  
25  
CASAL  
FIS. 435  
11/15  
BRUNO

Fica claro nos pedidos apresentados pela recorrente, que a mesma detectou na sua PROPOSTA o descumprimento do EDITAL, além disto, esqueceu a DEFESA de citar que a CPL convocou a sua REPRESENTANTE LEGAL no certame, para dirimir as falhas encontradas, no entanto a REPRESENTANTE LEGAL da SANEAPE, posicionou-se indicando que no seu entendimento cumpria o que determinava o EDITAL e que iria RECORRER, posição esta descrita inclusive na ATA da sessão

Acreditamos que a recorrente, tenta de maneira desesperada reverter o resultado que desclassificou sua PROPOSTA, além da indicação da douta comissão quanto ao não atendimento ao subitem 7.2.1.2, pode-se observar também que a SANEAPE, descumpriu ainda, as exigências contidas nos diversos subitens, abaixo citados:

Subitem 7.2.1.3 – Descrição do OBJETO a ser locado, de acordo com o previsto nos termos de referencia e no edital;  
No OBJETO da PROPOSTA da SANEAPE, ao invés de indicar o Nº DO LOTE ao qual estava concorrendo, a mesma indicou os 06 (seis) LOTES EM DISPUTA.

Subitem 7.2.2.3 – PLANILHA de custo de acordo com o LOTE que irá concorrer... etc.  
Na PLANILHA DE CUSTO da SANEAPE, não existe a definição de qual LOTE a mesma esta concorrendo.

Subitem 7.2.1.4 – Declaração expressa da LICITANTE de estar de acordo com todas as normas e condições dos seus anexos... etc.  
Nem na PLANILHA, muito menos na PROPOSTA constam esta DECLARAÇÃO.

Subitem 7.2.1.5 – Indicação do prazo de validade da proposta, ... etc.  
Na PROPOSTA da SANEAPE não existe prazo de VALIDADE.

Subitem 7.2.1.7 – Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços, todos os custos e despesas... etc.  
Na PROPOSTA E PLANILHA, não existe tal DECLARAÇÃO.

Diante de tantos descumprimentos cabe unicamente a CPL cumprir o que determina o subitem 7.2.6, "Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital e seus anexos"

O inesquecível Mestre Hely Lopes Meireles, proeminência no direito administrativo, nos ensina que as propostas que estiverem em desacordo com o pedido no ato convocatório da licitação devem ser eliminadas:

" Desclassificação pela desconformidade com o pedido no edital ou no convite. Essa desconformidade da PROPOSTA tanto pode apresentar-se com relação as exigências formais do edital, como pode revelar-se no seu conteúdo. Em ambos os casos, configura-se a inviabilidade da proposta, que autoriza sua

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**





**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

26  
26  
Pena

rejeição através da desclassificação ( Art. 48) Em licitações e contratos administrativos, 11ª edição, pag. 123.



E adiante (livro e pag. Citados) , complementa o eminente administrativista.

“ A desconformidade com o edital é de fácil verificação, pois basta o confronto da proposta com o pedido da administração, para se evidenciar as divergências. A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se a desclassificação. ”

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, na melhor forma do direito e de pedir, observadas as disposições legais, requer desta digna comissão o INDEFERIMENTO do RECURSO impetrado pela SANEAPE, para que seja mantida a decisão tomada que DESCLASSIFICOU sua PROPOSTA e tornou VENCEDORA A proposta da ACE no LOTE 02(dois).

Termos em que pede e espera deferimento,

Delmiro Gouveia/AL, 14 de junho de 2013.

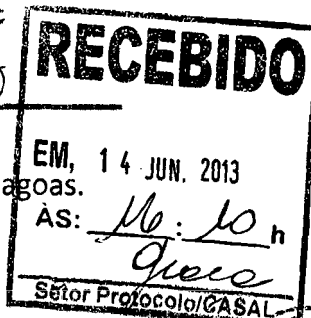
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



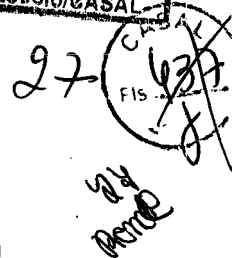
**PB Serviços**

Proc. 7829/13



Prezada Sra. Pregoeira Neli Lima Pereira da Companhia de Saneamento de Alagoas.

Referência: Contra-razões a Recurso Administrativo, Pregão Presencial n.º 12/2013



**PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, com sede à Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941, CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com), através de seu representante legal, Sra. **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, portadora do CPF n.º 533.862.994-15, vem mui respeitosamente, com fulcro no item 10.0 DOS REDURSOS, **apresentar contra razões de recurso administrativo interposto pela empresa SANEAPE – Soluções Ambientais Ltda.**, referente ao Pregão Presencial n.º 13/2013 cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos destinados a Companhia de Saneamento de Alagoas com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, pelos argumentos adiante expostos, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

De acordo com as disposições do edital de licitação, em especial, no item 10.1, apresentamos a presente contra-razão de recurso, uma vez que a declaração de vencedor dos lotes do presente certame ocorreu em 06/06/2013, com prazo de 03 (três) dias úteis, na presente data, 14/06/2012, verifica-se, assim, a sua tempestividade.

**“10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.” (grifo nosso)**

#### **II – DAS RAZÕES**

O certame fora realizado no dia 06 de junho de 2013, tendo sido declarada desclassificada a proposta de preços da empresa SENEAPE – Soluções Ambientais Ltda., uma vez que não atendeu as disposições do edital de licitação, em especial, com relação ao item 7.2.1.2, pelo que passamos a expor.

PB Serviços Ltda. - CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



A sessão ocorreu dentro dos procedimentos legais previstos, não tendo nada que desabonar a conduta da Ilustríssima Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

Na hora e data aprazadas fora aberta a sessão cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos destinados a Companhia de Saneamento de Alagoas.

Após abertos os envelopes das empresas participantes constatou-se que as empresas ATAILDO DA SILVA ME e SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA não atenderam as exigências do edital quanto as obrigatoriedades exigidas.

Dando prosseguimento, apenas a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA apresentou a intenção de recurso, sendo protocolada as suas razões no prazo definido em lei.

A empresa Recorrente apresentou Recurso Administrativo, o qual após analisado demonstrou-se insuscetível de reformar a decisão da nobre Pregoeira, visto que a referida empresa descumpriu expressamente o instrumento convocatório não assistindo razão as suas alegações. Vejamos.

Os termos editilícios são claros e objetivos, o que não poderia deixar de ser, vez que são alguns dos requisitos essenciais para a contratação pública. Assim, preceitua o edital:

7.2.1.A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II e IV deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e **conter obrigatoriamente os seguintes componentes:**

7.2.1.1. Descrição do objeto a ser locado, de acordo com o previsto nos Termos de Referências e no Edital;

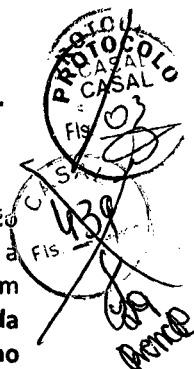
7.2.1.2. **Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência; (grifo nosso)**

Ora, as regras de uma licitação devem ser seguidas, posto que o edital é a lei que a rege, vinculando os seus partícipes.

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo nosso)**

Observamos que o artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 prescreve quais os princípios regedores das contratações públicas, os quais a Administração está estritamente interligada, não sendo admitida de seus agentes sua ofensa, sob pena de nulidade processual.





Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)

Com antes descrito, o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que interliga e obriga as partes ao cumprimento de avenças, dá origem a outro que lhe é correlato, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do irrefutável teor do certame.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Conforme dispõe a doutrina brasileira, a vinculação submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital.

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.”<sup>1</sup>

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ( Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)”

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas. PB Serviços Ltda. - CNPJ 05.607.850/0001-76 Rua Jornalista Lafaiete Eelo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818 CEP 57.025-690 – Maceió - Alagoas e-mail: pbservicos@hotmail.com







"Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

Em atenção a estes princípios, vinculação e inalterabilidade do edital, é que o legislador primou por prevê as cláusulas obrigatórias e essenciais ao instrumento convocatório, que encontra-se no artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:





- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Além das descrições acima previstas, deve o edital, ainda, prevê outros elementos necessários ao inteiro conhecimento do objeto da licitação.

As licitantes que, durante um procedimento licitatório deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando qualquer documentação exigida ou não atenderem às exigências relativas à proposta, serão desclassificadas, conforme artigo 48, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; (grifo nosso)**

Com a clareza e objetividade do edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade.

Não obstante, a única surpresa dentro do procedimento da licitação, dizem os estudiosos, é a proposta até à sua abertura.

Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não hajam imprevisões de qualquer espécie.

Para não arguirmos contradição, ressaltamos que os critérios que ensejam a desclassificação da empresa Recorrente devem sempre ter suas razões fundadas em critérios objetivos do instrumento convocatório, nunca na obscuridade.

E exatamente por este motivo que a ilustríssima Pregoeira decidiu acertada ao desclassificar a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e promover a declaração de vencedoras, inclusive a nossa empresa.



As disposições do item 7.2.1.2 são claras e objetivas, visto que é a forma e o procedimento pelo qual a Administração admite as previsões e condições comerciais as quais irão se vincular.

Os valores expressos na proposta são a base primordial para o julgamento e acertiva quanto ao futuro contrato, vez que estamos lidando com recursos financeiros da sociedade, ou seja, estão sendo contratados serviços para atender ao interesse público.

Acaso não haja clareza em seus termos, a proposta de preços induz o agente público ao julgamento subjetivo e contrário a lei, admitindo-se, inclusive, a contratação de empresas não qualificadas nem capacitadas.

Note-se que a proposta mais vantajosa é a equação: menor preço + qualidade de serviços, ou seja, a aplicabilidade do atual conceito, o melhor preço.

Ademais, em suas razões, a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., apresenta como uma das principais fundamentações a Instrução Normativa n.º 002/2008 editada pelo Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento.

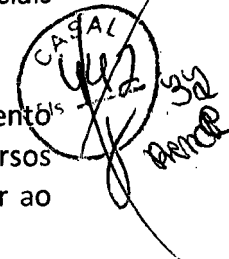
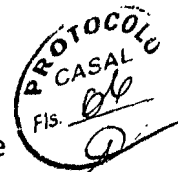
Equivocadamente, a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., utilizou-se de norma que é aplicável exclusivamente para a contratação de serviços destinados aos órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, entendidos como órgãos da Administração Federal (União).

Por outro lado, as planilhas solicitadas no edital de licitação desta CASAL detalham tão somente os elementos que compõem o preço final da locação dos serviços. Já a planilha de custos de que trata àquela IN refere-se ao detalhamento dos custos que envolvem a mão-de-obra de serviços terceirizados, como por exemplo: servente, recepcionista, analista de sistema. Portanto, em nada tem fundamento a sua aplicabilidade ao caso em comento.

A edição daquela IN fora para que a Administração Pública disciplinasse a terceirização de serviços, que englobe a mão-de-obra. Nesse quesito, por fim, não há mais nada a argumentar pelo exposto nos parágrafos anteriores seguintes.

O que se questiona é o sentido do recurso administrativo que em nada apresenta razões quanto ao real motivo de desclassificação da Recorrente.

Segundo a Ata da Sessão, a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA fora desclassificada por não atender as exigências do edital, em dois momentos distinto: por não atender ao item 7.1.2 e ao item 7.2.1.2. Eis que a forma e o procedimento adotado pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA apresentam dois motivos para sua desclassificação.





Conforme exposto acima, a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA feriu, frontalmente, aos princípios da vinculação e inalterabilidade do edital, sendo, acertadamente desclassificada pelo não atendimento as exigências do edital.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório deve estar estritamente adstrito ao regulamento jurídico em que é regido, no caso em tela à Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente à Lei dos Estatutos das Licitações e Contratos Administrativos, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade. Nesse diapasão, os agentes públicos, devem observar o que àquela Lei edita e prescreve, tornando deste modo, aplicadores dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, já cima referendado.

Portanto, em estreita observância as disposições editalícias é que as ações externadas no presente certame licitatório deve atender as determinações da legislação nacional, em especial ao princípio da vinculação ao edital.

**“A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.”<sup>2</sup> (Grifos Nossos)**

Portanto, sendo o edital a lei entre as partes, cujos termos vinculam tanto a Administração quanto os licitantes participantes, é que se deve manter a decisão de desclassificação da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sempre fundamentadas na aplicação das normas regedoras daquele certame.

**“No procedimento licitatório, domina o princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a pública Administração quanto os licitantes em sua rigorosa observância. Não é lícito, assim, à Administração, salvo disposição legal em contrário, fazer exigências não constantes do edital do certame.”<sup>3</sup>**

Por outro lado, deve a Administração primar, também, pela seleção da proposta mais vantajosa, conforme prevê o artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 acima transcrito.

Em se falando de Administração Pública, proposta vantajosa significa àquela que se adequa as normas vigentes. O que se mostra evidente que a da empresa

MEIRELLES, Hely Lopes. *in* “Direito Administrativo Brasileiro”, 26ª edição atualizada por AZEVEDO, Eurico de Andrade, ALEIXO, Délcio Balestero; FILHO, José Emmanuel Burle. São Paulo: Malheiros Editores, 2011, p.259.

<sup>3</sup> TRF/1ª R. 6ª T. REO n.º 01000145369/GO. Processo n.º 199801000145369.





SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA não será vantajosa para Administração, em virtude de sua forma de apresentação não está em conformidade com as previsões.

Caso seja considerada ainda a proposta formulada pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, a Administração poderá ter alguns problemas quanto ao cumprimento das futuras obrigações contratuais, posto que entendemos que o valor apresentado encontra-se fora da realidade de mercado, tornando inexecutável a sua execução.



É dever da Administração selar pelo bom desempenho dos serviços contratados, não possibilitando a descontinuidade dos mesmos, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

Por outro lado, na busca de atender ao princípio legal de selecionar a proposta mais vantajosa, os agentes públicos devem proceder um julgamento legal e isonômico. Caso não fossem utilizados critérios objetivos, estaria contrariando a missão da Administração Pública, a preservação do interesse público.

**Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.**

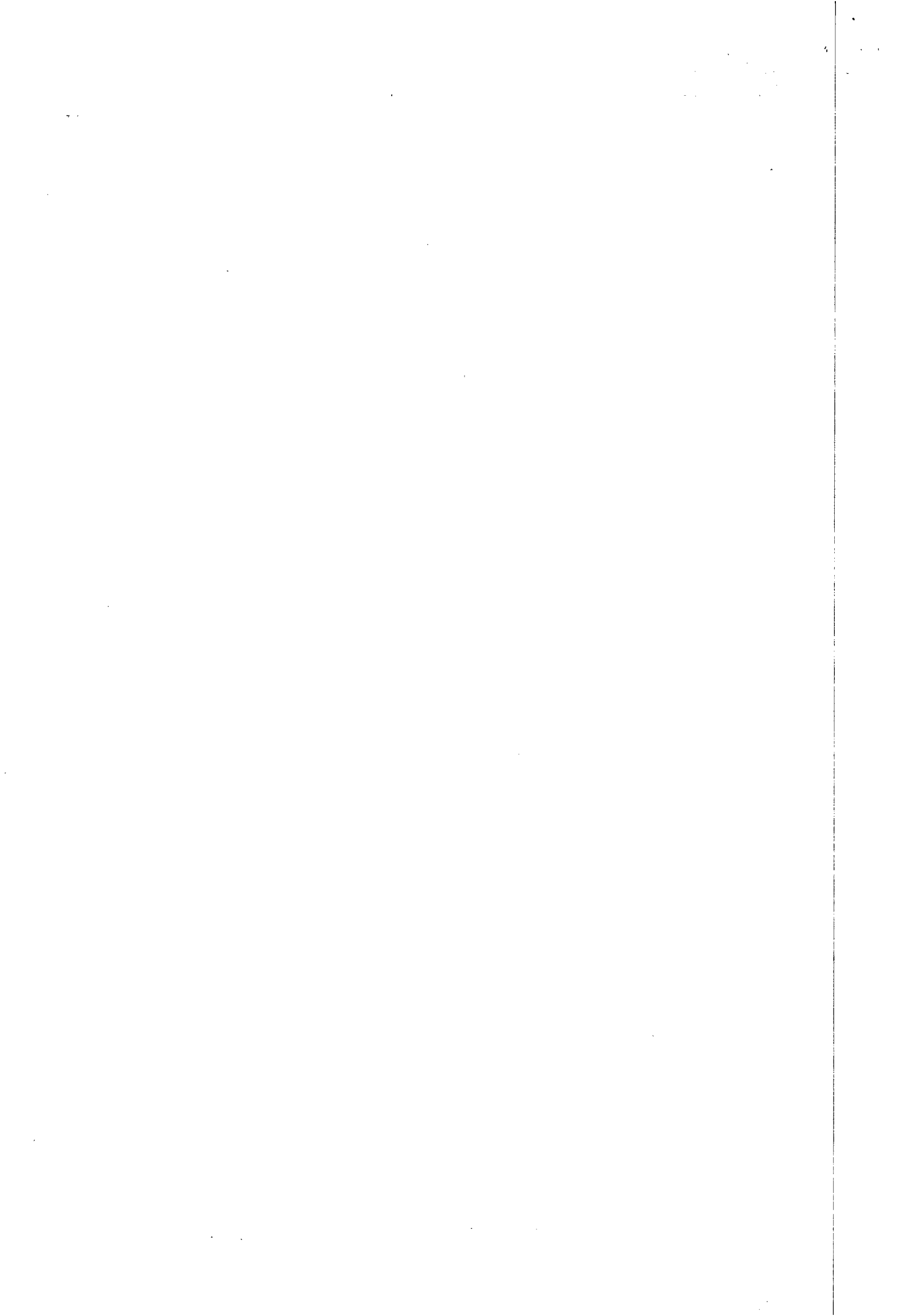
**Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle." (grifos nossos)**

#### IV – DA CONCLUSÃO

Tendo em vista que os argumentos acima expostos, deve ser mantida a decisão de desclassificação da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA por não atender as exigências do edital, em estreita observância ao princípio de vinculação ao edital, já mencionado acima

#### V – DO PEDIDO

*Ex positis*, vem respeitosamente solicitar que seja mantida a decisão de desclassificação da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e declaração de vencedora e, posteriormente, adjudicatária, de nossa empresa, PB SERVIÇOS LTDA., na conformidade da legislação, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.665/93, observando-se os princípios regedores da Administração Pública, em especial, o da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e vantajosidade, consagrados pela jurisprudência e doutrina nacionais.





nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

9/6/13  
Sampaio

Maceió, 14 de junho de 2013.



  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
Adriana Correia Sampaio  
Representante Legal

1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 5º. SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió - Estado de Alagoas  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: (82) 3223-3031 - Fax: (82) 3335-1145  
E-mail: quintocartorio@ig.com.br

RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
TABELIÃO INTERINO

GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA  
SUBSTITUTA

Livro N.º  
Fls. N.º

PROTOCOL  
CASAL  
Fls. 10

L- 374  
F- 099

PB SERVIÇOS LTDA

5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva  
Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrivente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031/Fax: 3335-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

36  
Ponte

446  
J

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Onze (2011), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, nº 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Lafaiete Belo, nº 86B, Poço, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, neste ato representada por sua sócia: **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG. n.º 220708-SSP-MT, inscrita no CPF. n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, 930, apto. 703, Ponta Verde, nesta cidade.. Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG. n.º 870.521-SSP/AL, inscrita no CPF n.º 533.862.994-15, residente e domiciliada na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, nesta cidade; a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, representá-la junto a **Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Estado, Vara da Justiça do Trabalho, INSS** e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, **CDL**, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, **ICMS**, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, assinando documentos e papeis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, que particulares ou repartições públicas, participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, podendo oferta lances e interpor recursos, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais, passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA**, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais que se fizerem necessário praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) OUTORGANTE(S), que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, **RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, Tabelião que subscrevi. Maceió, 25 de fevereiro de 2011. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**. Trasladada em continuo a que me reporto e está conforme com o original. *up*

SELO DE AUTENTICIDADE  
REGISTRO CIVIL E NOTAS

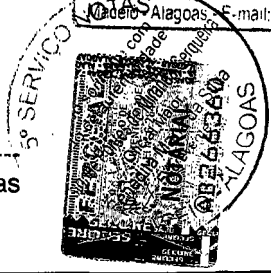


AV. COMENDADOR LEAC. 788  
POÇO - MACEIO - AL - F. 3327-5266  
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Mello Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

Maceió, 25 de fevereiro de 2011.  
Em Teste *up* da verdade.

Quinto (5o) Tabelião Público de Notas

5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva  
Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrivente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031/Fax: 3335-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

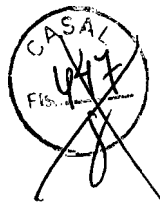


EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

37



PROT. 7660/2013

INTERESSADO: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS

A ASJUR

Estamos encaminhando para análise e parecer jurídico, parecer da Pregoeira referente ao recurso interposto pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS em razão de sua desclassificação no Pregão Presencial 12/2013.

Ressaltamos que o prazo para apresentar a resposta a empresa requerente é de 03 (três) dias úteis, prazo este que inicia nesta data – 17.06.13 – e termina no dia 19.06.13.

Maceió/AL., 17 de junho de 2013.

Atenciosamente

  
Nelj Lima Pereira  
CPL/CASAL

Obs.: Recebido em  
17.06.13 às 17:30 horas

Maria de Fatima Lisboa Amorim  
Advogada - ASJUR/CASAL  
OAB / AL N° 1.413



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1

2

3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7660/2013 - CASAL

REQUERENTE: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 - CASAL

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos, descritos nos lotes a seguir:

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR

38  
RMP

38







ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

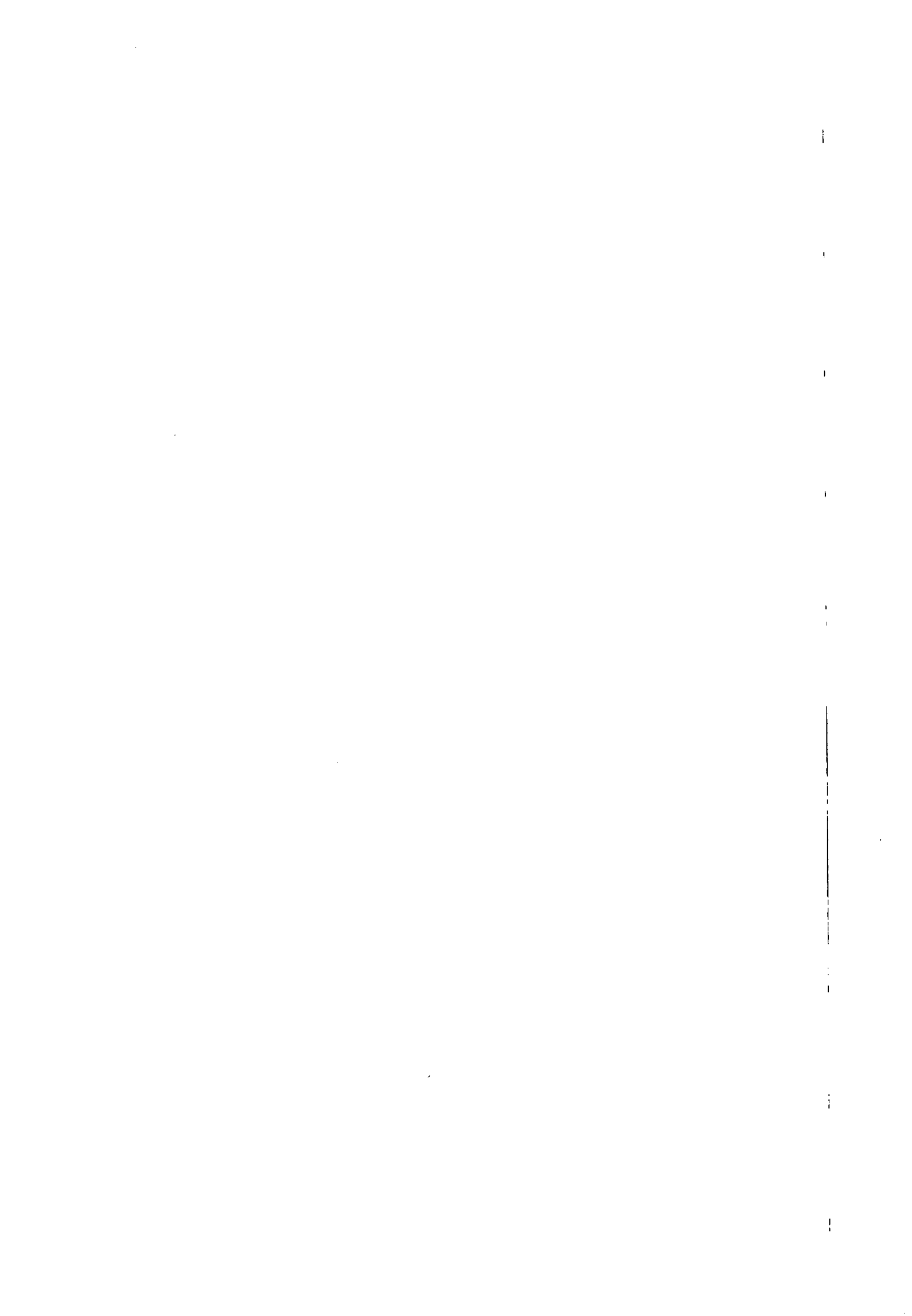
LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTAOPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações

**2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

A Pregoeira da CASAL devidamente habilitada – a teor do § 1º e § 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005, § 1º e 2º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, tendo recebido o recurso, oriundo da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, contendo 15 (quinze) páginas, passa a efetuar sua análise, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos seguintes termos:

39  
39  
Pence  
CASAL  
Fls. 448  
j





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. PRELIMINARMENTE

Trata-se de recurso ao Edital interposto pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS,, em face do subitem 7.2.1.2 do edital de licitação que trata da "apresentação da proposta de preços que deve conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais R\$ - em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência".

4. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

"A priori loco", verifica-se que o recurso foi impetrado em 11/06/2013 às 15:02 hs e recebido pela Pregoeira em na mesma data às 15:35 hs, que conheceu do recurso interposto, por sua tempestividade, vez que a sessão pública do Pregão Presencial 12/2013 ocorreu no dia 06/06/2013, sendo dado o prazo de 03 (três ) dias úteis para apresentação do recurso, como previsto no item 10.1 do edital:

*Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

A representante da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, solicitou registro em ata dos motivos dos recurso, conforme previsto no Edital em seu item 10.2:





**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

*10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.*

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo do respeitável recurso.

**5. DOS FATOS**

O Pregão Presencial 12/2013 tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos, descritos nos lotes a seguir:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

41  
PREGOEIRO  
CASAL  
Fis. 451  
41







ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações

Publicou em data de 03 de maio do ano em curso, Edital de Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL e quadros de avisos da CASAL. Houve um recurso acatado pela Pregoeira, quando foi alterado o Edital e em data de 20 de maio de 2013 publicou no Diário

[5]

42  
Memor

42







ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Oficial do Estado, no site da CASAL, quadros de avisos da CASAL a nova data para realização do Pregão Presencial 12/2013, que foi em 06/06/2013, na mesma hora e local, escoimado das razões do seu adiamento.

A requerente observou a exigência de registrar em ata a intenção motivada de interpor recurso, dentro do prazo previsto no item 10.1 e 10.2 do Edital, senão vejamos:

*Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

Porém observamos que na ata – cópia anexa - a representante da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS só fez registrar em ata, ao final de cada lote, a intenção de interpor recurso para os LOTES 1, 2, 3, e 5 que tem como objeto a contratação de retroescavadeiras, deixando de manifestar referida intenção para os lotes 4 e 6 que tem como objeto a locação de caminhão com braço valetador.

Portanto, os lotes 4 e 6 não se incluem nos recurso ora interposto pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

Quando da declaração pela representante da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS da intenção de interpor recurso a decisão da Pregoeira de desclassificar referida empresa para os lotes 1, 2, 3 e 5, foi solicitado pelas empresas licitantes AM3 ENGENHARIA; PB SERVIÇOS LTDA e ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP o registro em ata da intenção de contra arrazoar qualquer recurso interposto pela referida empresa.

43  
Rampa

43







ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

No prazo previsto em lei e no edital, foi dada cópia do recurso aos representantes das empresas AM3 ENGENHARIA; PB SERVIÇOS LTDA e ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, que ficaram desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começou a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Apresentou contrarrazões no prazo previsto, as empresas AM3 ENGENHARIA, com 04 (quatro) folhas; PB SERVIÇOS LTDA, com 10 (dez) folhas; ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP com 03 (três) folhas, que passam a fazer parte da análise por parte da Pregoeira.

Pelas razões acima expostas, a Pregoeira irá analisar e decidir o recurso apenas para os lotes 1, 2, 3 e 5.

Argumenta o licitante no seu recurso o seguinte:

- a) Que houve um cerceamento ao direito de defesa;
- b) Que o item 7.2..1.2 do Edital diz o seguinte:

*7.2.1.2 apresentação da proposta de preços que deve conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais R\$ - em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência.*

- c) Que a proposta de preços encontra-se em estrita consonância com as apresentadas no Termo de Referência;
- d) Se a recorrente deixou de apresentar os preços mensal e anual é possível a CPL chegar a estes valores sem prejuízo da manutenção da proposta, concluindo pela classificação da recorrente em respeito ao princípio da razoabilidade.
- e) Argumenta ainda que erros na planilha não são motivo suficiente para desclassificação da proposta, admitindo-se a sua correção sem a majoração do preço ofertado, deve se

44  
MEMO

44







ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

concluir que a princípio esse procedimentos atende aos limites do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

- f) Por fim requer que a “ CPL ” (grifo nosso) se digne a revogar a desclassificação declinada a fim de habilitar, classificar a recorrente, declarando-a vencedora do certame, por ser a mais lidima justiça.
- g) Alternativamente, caso assim entenda requer a concessão do benefício previsto no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 e art. 29-A, § 2º da IN 02/08.

o Contra arrazoaram

**6. DA ANÁLISE**

O Pregão Presencial 12/2013 tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos, descritos nos lotes a seguir:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO,**

45  
Presencial









ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTAOPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que teve recurso interposto pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, argumentando o seguinte:

45  
RECIBO  
45  
C/SAL  
FIS  
45





**ESTADO DE ALAGOAS**

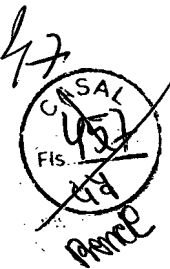
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Que houve um cerceamento ao direito de defesa;
- b) Que o item 7.2..1.2 do Edital diz o seguinte:

*7.2.1.2 apresentação da proposta de preços que deve conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais R\$ - em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência.*

Neste momento questiona-se: em relação a que a recorrente entrou em discordância com o instrumento convocatório?

- c) \Que a proposta de preços encontra-se em estrita consonância com as apresentadas no Termo de Referência;
- d) Se a recorrente deixou de apresentar os preços mensal e anual é possível a CPL chegar a estes valores sem prejuízo da manutenção da proposta, concluindo pela classificação da recorrente em respeito ao princípio da razoabilidade.
- e) Argumenta ainda que erros na planilha não são motivo suficiente para desclassificação da proposta, admitindo-se a sua correção sem a majoração do preço ofertado, deve se concluir que a princípio esse procedimentos atende aos limites do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.
- f) Por fim requer que a “ CPL ” (grifo nosso) se digne a revogar a desclassificação declinada a fim de habilitar, classificar a recorrente, declarando-a vencedora do certame, por ser a mais lidima justiça.
- g) Alternativamente, caso assim entenda requer a concessão do benefício previsto no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 e art. 29-A, § 2º da IN 02/08.







ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Esclarecemos e informamos o que segue, analisando item a item os argumentos do recurso interposto pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS:

a) A recorrente argumenta que foi cerceada no seu direito de defesa. A Pregoeira esclarece que foi dado todo direito de defesa ao licitante, tanto é que a mesma solicitou e foi registrado em ata após a Pregoeira declarar vencedor o licitante antes declarado arrematante e habilitado aos lotes 1, 2, 3 e 5, a sua intenção de interpor recurso, dizendo os motivos dessa intenção, tudo como previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002 que norteia o Pregão Presencial, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e no Edital em seu item 10.0 que trata dos Recursos, particularmente no subitem 10.1 e 10.2. Portanto, A pregoeira entende que não procede o argumento apresentado pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS:

b) Argumenta ainda que se o subitem 7.2.1.2 do Edital dispõe o seguinte: *apresentação da proposta de preços que deve conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais R\$ - em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência*, questiona em relação a que a recorrente entrou em discordância com o instrumento convocatório?

Ora, a recorrente deixou exatamente de atender ao disposto no subitem 7.2.1.2 do Edital, apresentou uma planilha como proposta, porém sem especificar se o total ali apresentado era um valor mensal ou anual. O valor proposto era o valor total, mas de que? Anual? Mensal? E esta informação era fundamental para a análise e classificação da proposta apresentada pelos licitantes presentes.

Como poderia a Pregoeira declarar classificada a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS se esta não apresentou os valores mensal e anual para os lotes 1, 2, 3 e 5 do Pregão Presencial 12/2013, discordando do previsto no Edital.?

Evidente que a Pregoeira não poderia agir de modo diferente, porque a vinculação ao Edital e o formalismo de uma licitação, é regra a ser observada e seguida, vez que se fundamenta nos

48  
CASAL  
FIS.  
988  
MIRANDA





**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

princípios básicos, da legalidade, publicidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. )

- c) Continuando no seu recurso a requerente diz que a proposta de preços encontra-se em estrita consonância com as apresentadas no Termo de Referência.

Ora, se a proposta de preços estava de acordo e em consonância com o Termo de Referência, a Pregoeira acertadamente a desclassificou, porque a Proposta de Preços deve ser apresentada de acordo e em consonância com o Edital, com o Termo de Referência, com a planilha e com o Cronograma Físico Financeiro, com a Lei 10520/02, Lei 8.666/93, todos partes integrantes do Edital.

O Termo de Referência por si só não subsidia a elaboração da Proposta de Preços, tanto é que, como registrado em ata as fls. 3, 5, 7, a Licitante para cada lote que concorreu, informou na fls. 1 de sua proposta como objeto todos os lotes da licitação, inclusive os lotes 4 e 6 que ela não participou.

Na fl. 2 da proposta de Preços da requerente, ela não informa a qual lote se refere, registra apenas o local de um dos lotes. Ora, não estamos licitando por local, mas por lote. )

Outra coisa, a planilha deve ser apresentada em concordância com o disposto no item 7.2 do Edital, que trata exclusivamente "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS". Esta proposta de preços é tão importante que existe um item inteiro exclusivamente para tratar desse assunto.

A sua inobservância por parte da requerente é que levou a Pregoeira declarar sua desclassificação.

- d) No seu recurso, argumenta ainda que se a recorrente deixou de apresentar os preços mensal e anual é possível a CPL chegar a estes valores sem prejuízo da manutenção da proposta, concluindo pela classificação da recorrente em respeito ao princípio da razoabilidade.

49  
CASAL  
FIS. 1  
459  
PMMB





50  
CASAL  
460  
FIS  
P  
PAME



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Se a Pregoeira concluir e calcular os valores das propostas apresentadas pelos licitantes, estará infringindo os princípios básicos, da legalidade, da impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A proposta tem que ser apresentada pela licitante de forma clara, objetiva e completa, sem que deixe margem a interpretações e/ou conclusões pessoais. Como a Pregoeira vai calcular o que é o valor mensal ou anual? Quem deve deixar claro estes valores é a licitante quando da apresentação da proposta. Tanto é que o Edital no seu subitem 7.2.1.2 do Edital diz o seguinte:

*7.2.1.2. apresentação da proposta de preços que deve conter os preços mensal e anual, (grifo nosso) expressos em moeda nacional, reais R\$ - em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência.*

O texto é claro e objetivo. Se a Pregoeira vai calcular o valor mensal e anual, deveria ser para todos os licitantes e não só para um. A regra e o formalismo da licitação, pelo princípio da publicidade, da legalidade e da impessoalidade é para todos e não para um especificamente, sob pena da Pregoeira cometer improbidade administrativa. Não há o que ser interpretado, mas analisado objetivamente.

e) Argumenta ainda que erros na planilha não são motivo suficiente para desclassificação da proposta, admitindo-se a sua correção sem a majoração do preço ofertado, deve se concluir que a princípio esse procedimentos atende aos limites do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

Vamos entender o que diz o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93:

*§ 3º É facultada a Comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou*





**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

*informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Concordamos que a Pregoeira pode e deve, suspender a sessão pública, fazendo registrar em ata os motivos da suspensão e realizar diligências para esclarecer dúvidas, obter informações necessárias a fundamentar as decisões e observando o princípio do julgamento objetivo, decidir qual o melhor para a administração.

Mas não é o caso, da apresentação da proposta de Preços para os lotes 1, 2, 3 e 5, pela requerente, porque se a Pregoeira suspendesse a sessão e diligenciasse para calcular o valor mensal e anual da proposta apresentada, iria infringir exatamente o § 3º do art. 43 da 8.666/93, porque iria acrescentar informações a Proposta de Preços **que deveriam constar originalmente da proposta** (grifo nosso).

Portanto, não procede o argumento apresentado.

- f) Por fim requer que a " **CPL** " (grifo nosso) se digne a revogar a desclassificação declinada a fim de habilitar, classificar a recorrente, declarando-a vencedora do certame, por ser a mais lidima justa.

Preliminarmente, cabe esclarecer que esta licitação é na modalidade **Pregão Presencial**, (grifo nosso) regida pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Lei 123/2006, tendo como responsável a Pregoeira e Equipe de Apoio e não Comissão Permanente de Licitação, como citado acima.

Vejamos portanto que, embora o endereçamento do recurso tenha sido a CPL, isto é irrelevante, não prejudica o acatamento tempestivo e análise por parte da Pregoeira.

Dessa forma fica claro que o que é irrelevante e sem comprometimento do procedimento licitatório, a Pregoeira entende e acata, mas o que é relevante e previsto em lei e no Edital, tem que ser observado e seguido pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes. Assim é que se conduz uma licitação.

51  
CASA  
46  
FIS  
PRIME





**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Mas como dito anteriormente, as fases da licitação modalidade Pregão diferencia das fases da licitação modalidades Tomada de Preço e Concorrência.

As fases da modalidade Pregão inicia-se com o envelope "A" contendo a apresentação da Proposta de Preços, classificando o licitante com menor preço durante a fase de lances, declarando-o arrematante. O envelope "B" com os documentos de habilitação só é aberto daquele licitante que foi declarado arrematante, que será declarado habilitado e a seguir declarado vencedor.

Já as fases da modalidade Tomada de Preço e Concorrência. inicia-se com a abertura do envelope "A" contendo os documentos de habilitação. O envelope "B" contendo as Propostas de Preços de todos os licitantes declarados habilitados. Não há fase de lances.

Como pode a Pregoeira " *revogar a desclassificação, a fim de habilitar, classificar a recorrente , declarando-a vencedora do certame.....* " (grifo nosso)

Pergunta-se: E a fase de lances, as outras empresas licitantes não iriam participar? E a classificação, como fica? E a habilitação, como fica? Não é só esta empresa que participou da sessão pública e ainda que fosse única, mesmo assim seria desclassificada.

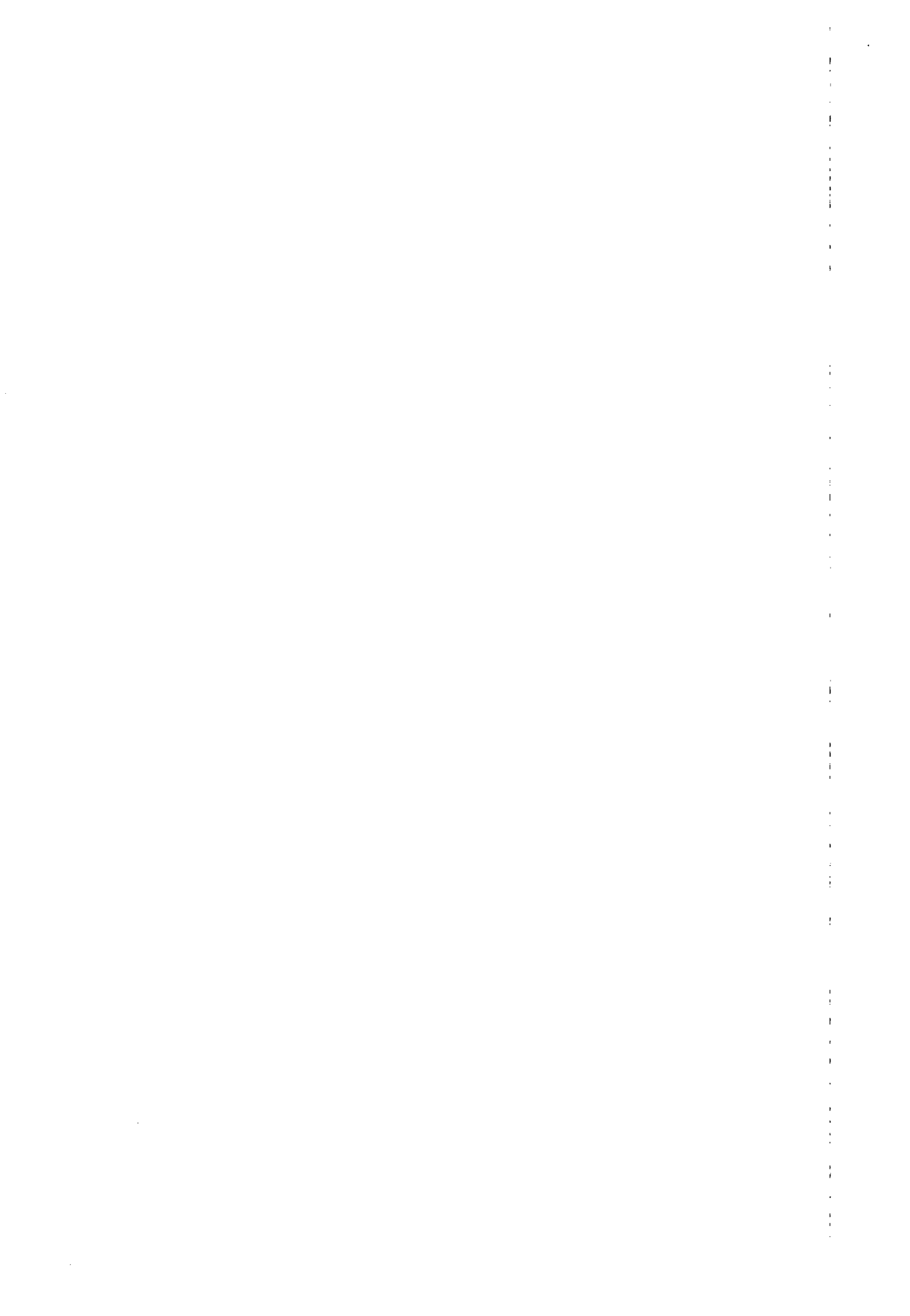
Mas uma vez, afirmamos: licitação é um procedimento formal, que se fundamenta em princípios constitucionais que devem ser observados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e foi isto o que foi feito.

- g) Alternativamente, caso assim entenda requer a concessão do benefício previsto no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 e art. 29-A, § 2º da IN 02/08.

Vamos entender o que diz o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93:

*§ 3º É facultada a Comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão*

52  
CASAL  
FIS  
15/11  
MCM





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

*posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Concordamos que a Pregoeira pode e deve, suspender a sessão pública, fazendo registrar em ata os motivos da suspensão e realizar diligências para esclarecer dúvidas, obter informações necessárias a fundamentar as decisões e observando o princípio do julgamento objetivo, decidir quanto o melhor para a administração.

Mas não é o caso da apresentação da proposta de Preços para os lotes 1, 2, 3 e 5, pela requerente, porque se a Pregoeira suspendesse a sessão e diligenciasse para calcular o valor mensal e anual da proposta apresentada, iria infringir exatamente o § do art. 43 da 8.666/93, porque iria acrescentar informações a Proposta de Preços **que deveriam constar originalmente da proposta** (grifo nosso).

Portanto, não procede o argumento apresentado.

Quanto ao previsto no § 2º do art. 29-A da IN 02/2008, que diz o seguinte:

*Art. 29-A – A análise da exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador, deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços a ser preenchida pelo licitante em relação a sua proposta final de preço .*

.....

*§ 2º - Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração no preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação*

53  
CASAL  
FIS  
BAND





54  
CASA  
Fls. 404  
50  
PRIME



**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ressaltamos que a IN 02/2008 instrui e orienta a contratação de mão de obra terceirizada para serviços contínuos. O Pregão Presencial 12/2013 tem como objeto a locação de equipamentos, distribuídos em 06 (seis) lotes, como informado no Edital e na inicial desta resposta ao recurso interposto pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

E outro detalhe, em nenhum momento afirmamos que a planilha apresentada pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS continha erros de cálculo, mas foi ausência de informações de custos mensal e anual previstos no Edital.

**7. DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Como bem lembra a empresa AM3 ENGENHARIA nas suas contrarrazões, esta previsto no art. 41 da Lei 8666/93 que " a administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

E no seu art. 45 que afirma o seguinte:

*Art. 45 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, no caso em tela , a Pregoeira, realiza-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle".*

O representante da empresa PB SERVIÇOS LTDA – EPP afirma que " a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS descumpriu expressamente o instrumento convocatório não assistindo razão as suas alegações".





## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Afirma ainda que "os termos editalícios são claros e objetivos, o que não poderia deixar de ser, vez que são alguns dos requisitos essenciais para a contratação pública. As regras de uma licitação devem ser seguidas, posto que o edital é a lei que a rege, vinculando os partícipes".

O representante da empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP argumenta "fica claro nos pedidos apresentados pela recorrente, que a mesma detectou na sua proposta o descumprimento do Edital, além disso esqueceu a defesa de citar que a CPL convocou a sua representante legal no certame para dirimir as falhas encontradas, no entanto a representante legal da SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, posicionou-se indicando que no seu entendimento cumpria o que determinava o edital e que iria recorrer, posição esta inclusive descrita na ata da sessão."

Indica ainda que: Na apresentação da proposta a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS ao invés de indicar o nº do lote ao qual estava concorrendo, a mesma indicou os 06 (seis) lotes em disputa, portanto não existe a definição de qual lote a mesma está concorrendo; não consta a declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições dos seus anexos, nem na planilha muito menos na proposta constam esta declaração; na proposta da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS não existe prazo de validade; não existe declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas .....Conclui afirmando que a desconformidade com o Edital é de fácil verificação.....".

A Pregoeira, quando da sessão pública do Pregão Presencial 12/2013 observou rigorosamente os princípios básicos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS não atendeu ao previsto no Edital, o que foi verificado e constatado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes participantes.

A proposta de preços da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS não estava completa, portanto a Pregoeira restou tão somente declarar a sua desclassificação, pelos motivos, razões e contrarrazões acima citadas e fundamentadas, tanto pela Pregoeira quanto pelos representantes







**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

das empresas AM3 ENGENHARIA, PB SERVIÇOS LTDA – EPP e ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.


Como só houve registro em ata de intenção e motivação de recurso para os lotes 1, 2, 3 e 5, a Pregoeira decide acatar o recurso apenas para os lotes 1, 2, 3 e 5 do Pregão Presencial 12/2013. Portanto, os lotes 4 e 6 não se incluem nos recurso ora analisado pela Pregoeira.

Por todo o exposto, recebe-se o recurso por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento e manter incólume a decisão da Pregoeira da CASAL que desclassificou a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS por não atendimento ao subitem 7.2.1.2 do item 7.2 que trata da “APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS “ contidos no Edital, para os lotes 1, 2, 3 e 5 do Pregão Presencial 12/2013. .

Intime-se a requerente.

É o parecer, S.M.J.

Sala de Licitações da Companhia de Abastecimento da CASAL, em 17 de junho de 2013.

  
NELI LIMA PEREIRA  
Pregoeira

56 CASAL  
FIS. 2013  
BRUNO



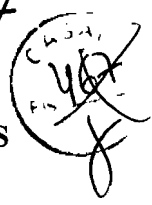


Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

54  
RMBR

57



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial 12/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação dos seguintes equipamentos distribuídos em 06 (seis) lotes: LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL. LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL. LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL. LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL. LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL. LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações. A licitação teve origem nos Processos Administrativos Protocolo 12533/2012, CI 16/2012 – SUNECS e Protocolo nº 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Luci Gleide da Silva, Christiane Cabral de Melo Barbosa, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de janeiro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

58  
RAMP

58  
CASAL  
FIS  
108

dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de maio de 2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Houve uma impugnação tempestiva impetrada pelas empresas BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA – EPP e R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA que foram acatados pela Pregoeira, sendo desta forma o Edital reformado e publicado em 20 de maio de 2013 no Diário Oficial do Estado e no site da CASAL, ficando marcada a data de 06 de junho de 2013 para realização da sessão pública. Os interessados acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL e este também ficou a disposição dos interessados para consulta na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió, Alagoas, no horário comercial. Compareceram as seguintes empresas: ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP, representada pelo Sr SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, RG 772.829 – SSP/SE, CPF 524.538.394-20, SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, representada por JACIRA FERREIRA ALVES, RG 1.629836 – SSP/PE, CPF 128387804-68, ATAILDO DA SILVA-ME (POLLO), representado por ATAILDO DA SILVA, RG 1477431-SSP/AL, CPF 007.578.984-16, RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, representada por MARIANNA RODRIGUES LEITE, RG 99001003711-SSP/AL, CPF 059.276.124-07, RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP, representada por CLEOVONSÓSTENES VARELA, RG 4990-D –CREA/CE, CPF 061.111.653-72, AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, representada por OTAVIO VINICIO DE ALBUQUERQUE MELO, RG 2000001120608-SSP/AL, CPF 054.091.044-98, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, representada por ALLAN PIERRE VASCONGELOS, RG 98001045610, CPF 053.447.674-04, PB SERVIÇOS LTDA, representada por JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR, RG 1.233159 – SSP/AL, CPF 903.485.594-53, as empresas apresentaram os documentos para credenciamento quando da abertura da sessão, ressaltando que as empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP E RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, não apresentaram o Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo ou Registro Comercial, comprovando a legitimidade da Outorga para este certame, conforme previsto no item 5.1.1 do Edital. Diante desse fato a Pregoeira declarou pelo não credenciamento das Empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP E RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, que no entanto poderão entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas estão impedidas de manifestar-se no certame, conforme previsto no item 5.3 do Edital, tendo em vista que as mesmas não foram credenciadas. Aberta a sessão pela Pregoeira, foram explicadas as regras do Pregão Presencial e feita a apresentação da equipe de apoio. Quando da abertura do envelope “A” - LOTE 1, cujo objeto é 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL., foram apresentadas as seguintes propostas: ATAILDO DA SILVA -ME - R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais); SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A Empresa ATAILDO DA SILVA - ME, foi declarada desclassificada por apresentar a planilha da proposta em desacordo com o subitem 7.2.2.3 do Edital. As

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

59 Remo



Empresas INOVE CONSTRUÇÕES com proposta no valor de R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, com proposta no valor de R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos) foram desclassificadas por estarem em desacordo com o item 7.2.1.2 do Edital. Foram declaradas classificadas para apresentar lances as empresas, na seguinte ordem: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA com proposta no valor de R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); ACE OBRAS E COMÉRCIO com proposta no valor de R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA com proposta no valor de R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA = ME, com proposta no valor de R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Nosso valor de referencia para o LOTE 1 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 1, ocorreu da seguinte forma:

LANCES	EMPRESAS				
	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 185.000,00	AM3 ENGENHARIA LTDA - ME R\$ 186.183,60	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA R\$ 195.802,56	ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52;	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12
1º LANCE	184.800,00	184.900,00	--	--	--
2º LANCE	184.600,00	184.700,00	--	--	--
3º LANCE	184.490,00	184.500,00	--	--	--

O menor lance no valor de R\$ 184.490,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) foi apresentado pela empresa PB SERVIÇOS LTDA, que foi declarada arrematante do LOTE 1, que tem como objeto 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL. As 12:05 (doze e cinco) horas a Pregoeira suspendeu a sessão para o almoço com horário para retornar as 13:05 (treze e cinco) horas, tendo recolhido todos os envelopes de proposta de preços e habilitação para todos os lotes. O representante da Empresa ATAILDO DA SILVA – ME, ausentou-se da sessão não entregando os envelopes de propostas para os lotes 2, 3, 4, 5 e 6, nem o envelope de habilitação. As 13:05 (treze e cinco) horas no retorno do almoço para a continuidade da sessão o representante da ATAILDO DA SILVA – ME, declarou que queria entregar os envelopes A e B para continuar participando da licitação, o que não foi aceito pela Pregoeira. Diante do exposto o representante ausentou-se da sessão. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa PB SERVIÇOS LTDA, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa PB SERVIÇOS LTDA – EPP, por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do LOTE 1 a Empresa PB SERVIÇOS LTDA. A Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.





60  
Preste

60



SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. A Empresa ATAILDO DA SILVA-ME ao final do LOTE 1, não apresentou proposta para os demais lotes e ausentou-se do recinto da reunião desta Licitação. Com a conclusão do LOTE 1, o representante da Empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA ausentou-se da sala e não mais retornou, comunicando que não mais participaria da Licitação. Quando da abertura do envelope “A”- **LOTE 2**, cujo objeto é 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL. Quando da abertura do envelope “A” para o LOTE 2, foram apresentadas as seguintes propostas: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA EMANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A Empresa ATAILDO DA SILVA-ME, foi declarada desclassificada por apresentar a planilha da proposta em desacordo com o subitem 7.2.2.3 do Edital. As Empresas INOVE CONSTRUÇÕES com proposta no valor de R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, com proposta no valor de R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos) foram desclassificadas por estarem em desacordo com o item 7.2.1.2 do Edital. Foram declaradas classificadas para apresentar lances as empresas, na seguinte ordem: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA com proposta no valor de R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); ACE OBRAS E COMÉRCIO com proposta no valor de R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA com proposta no valor de 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, com proposta no valor de R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Nosso valor de referencia para o LOTE 2 é de R\$ 198.514,71(cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 2, ocorreu da seguinte forma:

LANCES		EMPRESAS			
	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 185.000,00	AM3 ENGENHARIA LTDA - ME R\$ 186.183,60	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA R\$ 195.802,56	ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA R\$ 196.535,52	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12
1º LANCE	184.850,00	184.900,00	--	184.950,00	--

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

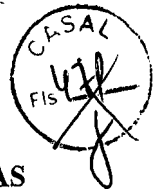




## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

61  
PREMIO

61



2º LANÇE	184.700,00	184.750,00	--	184.800,00	
3º LANÇE	184.600,00	---	--	184.650,00	--
4º LANÇE	--	--	--	184.550,00	--
5º LANÇE	--	--	--	184.470,00	--

O menor lance no valor de R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro, quatrocentos e setenta reais) foi apresentado pela empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, que foi declarada arrematante do LOTE 2, 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, foi constatado pelo membro técnico de Contabilidade Márcio Xavier dos Santos, que a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, apresentou o balanço de abertura porque foi constituída em 17 de janeiro de 2012, em se tratando de uma EPP, fica desobrigada de apresentar o balanço social até 30 de junho de 2013, e pelo fato de não ter ainda essa obrigatoriedade não apresentou os índices contábeis de acordo com o Edital. A Pregoeira fundamentada no parecer técnico do Contador Marcio Xavier dos Santos, de que a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA só tem a obrigatoriedade de apresentar o balanço social a partir de 30 de junho de 2013 e tendo atendido a todos os requisitos do item 7.4 da Habilitação inclusive com apresentação do balanço de abertura declara habilitada ao lote 2 a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do LOTE 2 a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, com proposta no valor total de R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais). A Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. Aberto os envelopes para o LOTE 03, 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL. Quando da abertura do envelope "A" para o Lote 3, foram apresentadas as seguintes propostas: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.721,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil,







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

62  
64  
PROMO  
CASA/ 412  
RIS. 112

quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Nosso valor de referencia para o lote 3 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 3, ocorreu da seguinte forma:

LANCES	EMPRESAS				
	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 185.000,00	AM3 ENGENHARIA LTDA - ME R\$ 186.183,60	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA R\$ 195.802,56	ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA R\$ 196.535,52;	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12
1º LANCE	184.890,00	184.900,00	--	184.950,00	--
2º LANCE	184.830,00	184.840,00	--	184.850,00	

O menor lance no valor de R\$ 184.830,00 (cento e oitenta e quatro, oitocentos e trinta reais) foi apresentado pela empresa, **PB SERVIÇOS LTDA**. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa **PB SERVIÇOS LTDA – EPP**, por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do Lote 1 a Empresa **PB SERVIÇOS LTDA**. A Empresa **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP**, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas **PB SERVIÇOS LTDA**, **AM3 ENGENHARIA LTDA – ME**, **ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. Foram abertos os envelopes A - **LOTE 4**, cujo objeto é 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martelete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL. quando da abertura do envelope "a" para o Lote 4, foram apresentadas as seguintes propostas: **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 290.366,88** (duzentos e noventa reais, trezentos e sessenta e seis, oitenta e oito centavos); **PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais); **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 298.114,08** (duzentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e oito centavos). Nosso valor de referencia para o LOTE 3 é de R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). A fase de lances para o lote 4, ocorreu da seguinte forma:

LANCES	EMPRESAS		
	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA R\$ 290.366,88	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 295.000,00	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 298.114,08
1º LANCE	--	--	--

Convidada a dar lance o representante da Empresa **PB SERVIÇOS LTDA** declarou que não iria dar nenhum lance, diante deste fato a Pregoeira declara arrematante do lote 4 a empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**. Diante do exposto por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital, a Pregoeira declara vencedora do Lote 4 a Empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, com a proposta no valor de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



centavos), indagados se os demais licitantes possuíam a intenção de apresentar recurso os mesmo declararam que não. Quando da abertura do envelope "A" para o Lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL., foram apresentadas as seguintes propostas. Quando da abertura do envelope "A" para o Lote 5, foram apresentadas as seguintes propostas. Nosso valor de referência para o lote 5 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais, e setenta e um centavos) A fase de lances para o lote 5 ocorreu da seguinte forma: : SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.721,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA EMANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME- R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA- R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO - R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Nosso valor de referencia para o lote 5 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o lote 5, ocorreu da seguinte forma:

LANÇES	EMPRESAS				
	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 185.000,00	AM3 ENGENHARIA LTDA - ME R\$ 186.183,60	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA R\$ 195.802,56	ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA R\$ 196.535,52;	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12
1º LANCE	184.840,00	184.850,00	--	184.900,00	--
2º LANCE	184.820,00	184.830,00	--	--	
3º LANCE	184.800,00	184.810,00			
4º LANCE	---	183.950,00			

O menor lance no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três, novecentos e cinquenta reais) foi apresentado pela empresa, AM3 ENGENHARIA LTDA – ME. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, que apresentou a certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros vencida. Como o licitante se declarou e comprovou que é micro empresa, fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 123/2006, a Pregoeira decide dar um prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período para regularização da documentação apresentada vencida, caso esse prazo não for cumprido a empresa perderá o direito a contratação e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente. A Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. Quando da abertura do envelope "A" - LOTE 6, cujo objeto é 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



64  
MOM

64

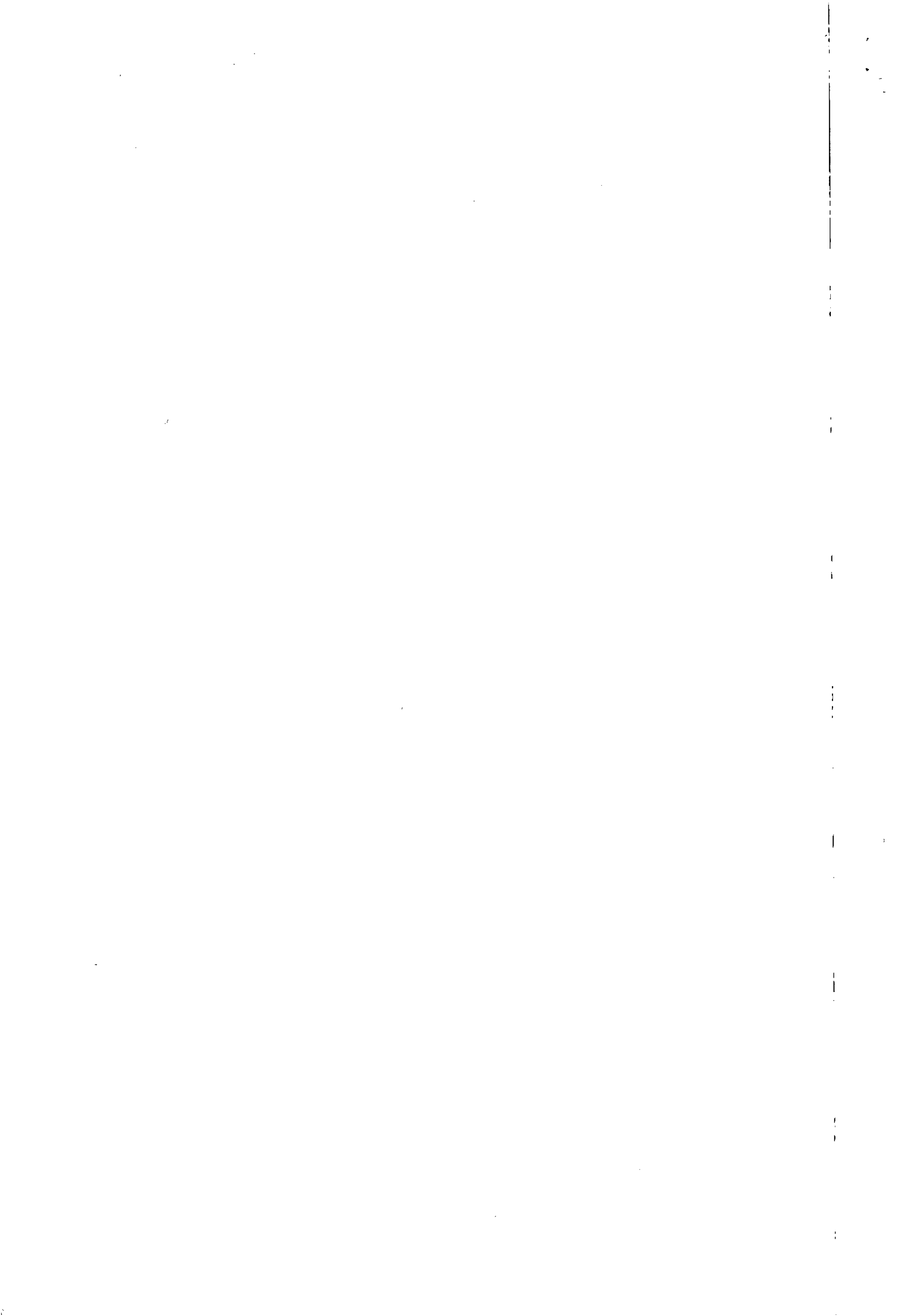


8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação, até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL, foram apresentadas as seguintes propostas PB SERVIÇOS LTDA R\$ 295.000,00 (duzentos em noventa e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA - R\$ 298.114,08 (duzentos e noventa e oito reais , cento e quatorze reais e oito centavos), RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Nosso valor de referência para o LOTE 6 é de R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). A fase de lances para o LOTE 6, ocorreu da seguinte forma:

LANCES	EMPRESAS		
	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA R\$ 290.366,88	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 295.000,00	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 298.114,08
1º LANCE		---	---

Convidada a dar lance o representante da Empresa PB SERVIÇOS LTDA declarou que não iria dar nenhum lance, diante deste fato a Pregoeira declara arrematante do LOTE 6 a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. Diante do exposto por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital, a Pregoeira declara vencedora do LOTE 6 a Empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com a proposta no valor de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), indagados se os demais licitantes possuíam a intenção de apresentar recurso os mesmos declararam que não. A Pregoeira negociou com os licitantes declarados vencedores dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, para apresentarem uma contraproposta. O representante da Empresa PB SERVIÇOS LTDA que foi declarado vencedor dos lotes 1 e 3 apresentou uma contra proposta para os lotes 1 e 3 de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) que foi aceita pela Pregoeira. O representante da Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, apresentou contra proposta para o LOTE 2, no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). A Empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, vencedora dos LOTES 4 e 6, apresentou uma contra proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para cada LOTE respectivamente, o que foi aceito pela Pregoeira. O representante da Empresa AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, não apresentou contra proposta permanecendo no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). A Pregoeira declara como vencedores as seguintes empresas: LOTE 1 – PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). LOTE 2 - ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). LOTE 3 - PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). LOTE 4 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). LOTE 5 - AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, com proposta no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). LOTE 6 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). A Pregoeira observou que a Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP apresentou as propostas de cada LOTE a que concorreu informando como objeto todos os seis LOTES da licitação, e não o LOTE específico a que a proposta se referia. Os envelopes de habilitação das Empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA –EPP, SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda e responsabilidade

19






Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




da Pregoeira e só serão devolvidos aos licitantes quando passado o prazo de apresentação de recurso e julgamento. Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública da licitação ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que deverão receber cópia do recurso interposto na sala de Licitações da CASAL. Todos os licitantes declarados vencedores tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a planilha adequada a proposta vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Maceió, 06 de junho de 2013.

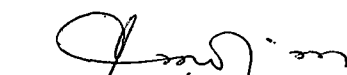
  
NELI LIMA PEREIRA  
PREGOEIRA

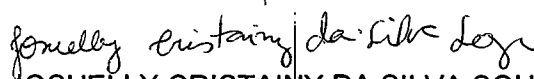
  
LUCI GLEIDE DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO


  
ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS  
EQUIPE DE APOIO

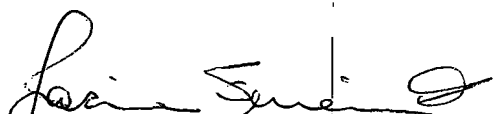
  
CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCIO XAVIER DOS SANTOS  
MEMBRO TÉCNICO – CONTADOR-CRC-5136/O-3

  
MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM  
ADVOGADA – OAB/AL 1413

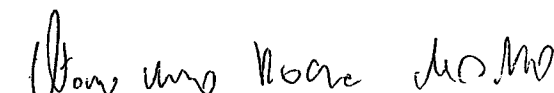
  
JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA  
MEMBRO TÉCNICO – ENG<sup>a</sup> CIVIL  
CREA/AL. 020972462-5

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP,

  
JACIRA FERREIRA ALVES  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI –  
EPP

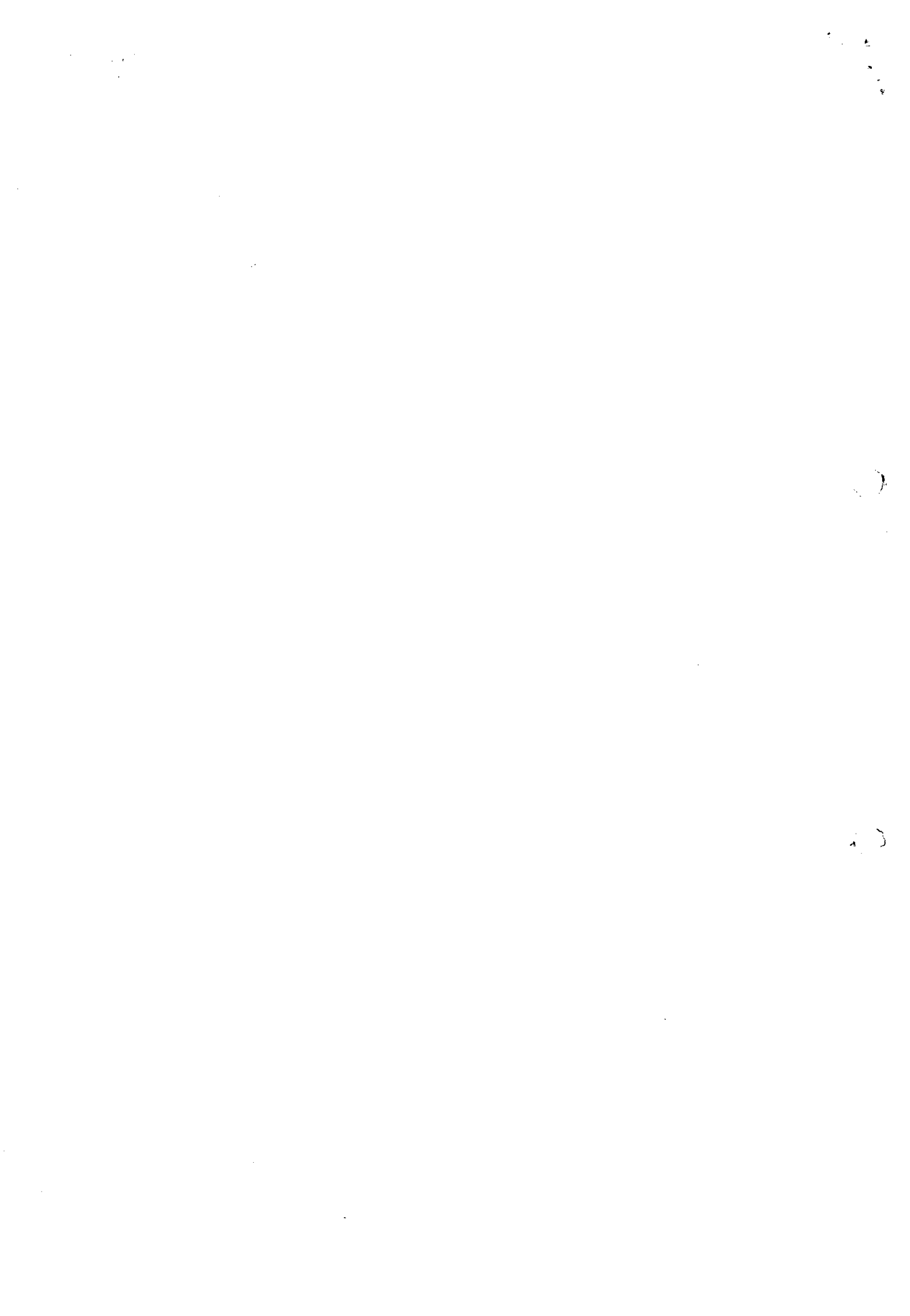
  
MARIANNA RODRIGUES LEITE,  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

  
CLEOVONSOSTENES VARELA  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP

  
OTAVIO VINICIO DE ALBUQUERQUE MELO -  
AM3 ENGENHARIA LTDA-ME

  
JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR  
PB SERVIÇOS LTDA





ário..... Tribunal de Contas

DO em 7.10.13

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Ofício: 225/13  
236/13 - 206/13

tário..... SUPSAT

Nº

IBIDO em 22.5.13

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Prot n.º 6683/2013  
GAP Beta Terceirização

atário..... UNAG

Nº

IBIDO em 10.6.13

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Prot. n.º 12.494/2012  
C.T. n.º 108/2012  
UNAG (St. Generalo)

atário..... Ace Obras e Comercio de  
Instalações

Nº

EBIDO em 13.06.13

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Cópia do prot. n.º  
7660/2013 ref.  
PP n.º 12/2013  
Santape

atário..... Protocolos / Cartões  
Requisitos de Instalação

Nº

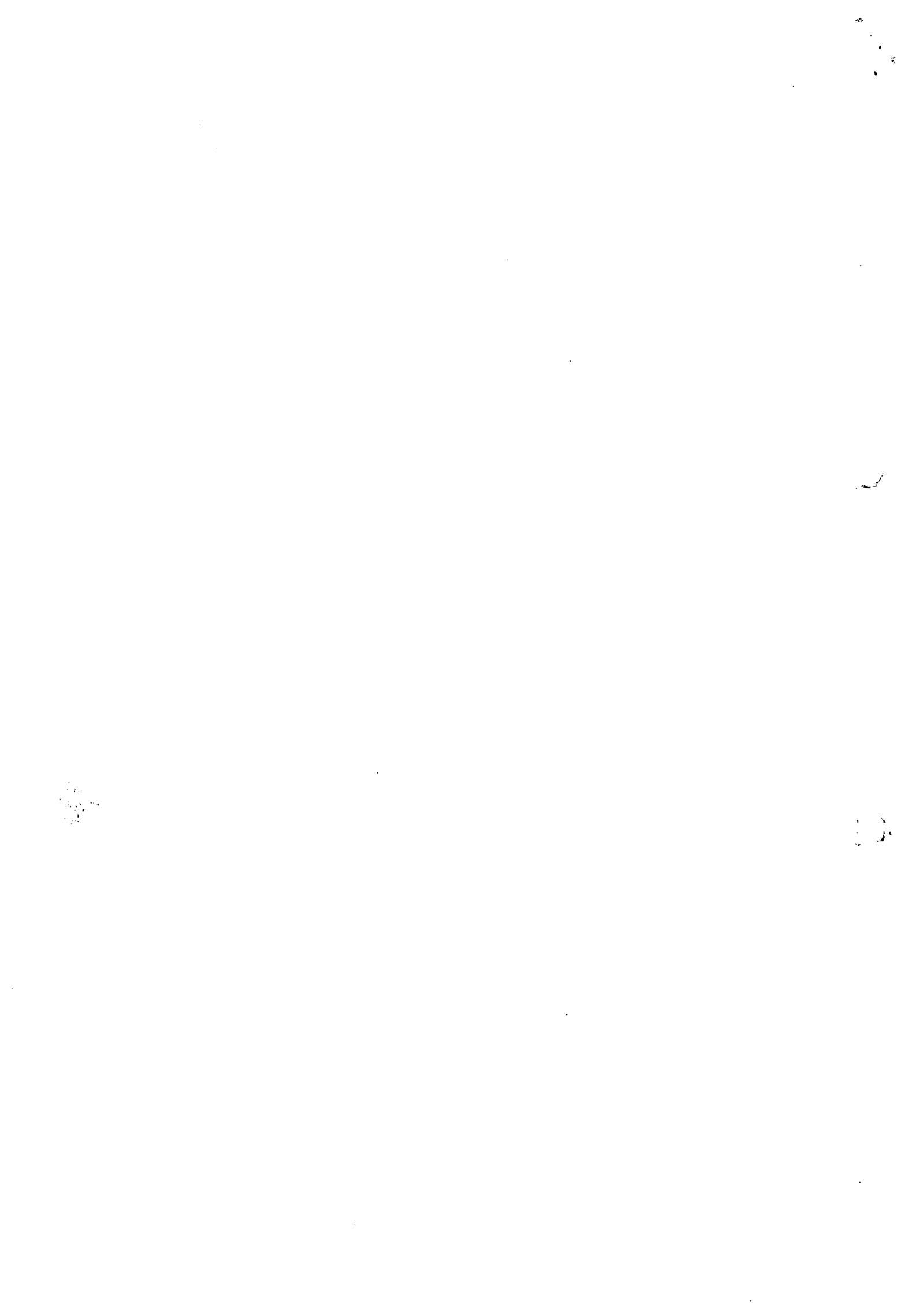
EBIDO em 14.08.2013

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Protocolo n.º 093/2013





Destinatário: RPX Construções Ltda  
 Rua: 04.06.2013 Nº  
 RECEBIDO em: 1/1/13  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature]  
 DISCRIMINAÇÃO: Comunicado Impugnação Recurso Previdencial 12/2013 - CASA

37  
67  
CASA  
FIS  
[Stamp]

Destinatário: JGF Construções  
 Rua: Nº  
 RECEBIDO em: 06/05/2013  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature]  
 DISCRIMINAÇÃO: Contrato nº 088/2013 Ref. Construções

Destinatário: PB Services  
 Rua: Nº  
 RECEBIDO em: 12/04/13  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature]  
 DISCRIMINAÇÃO: Cópia Proc. nº 7660/2013 Recurso Interposto Ref. PP 12/2013 Sanhafe

Destinatário: AM3 Engenharia  
 Rua: Nº  
 RECEBIDO em: 12/7/13  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature]  
 DISCRIMINAÇÃO: Cópia do Proc. nº 7660/2013 Recurso Interposto Ref. PP 12/2013 Sanhafe

Destinatário: Reservec Limpesza  
 Rua: Nº  
 RECEBIDO em: 12/06/13  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature]  
 DISCRIMINAÇÃO: Cópia do Proc. nº 7660/2013 Recurso Interposto Ref. PP 12/2013 Sanhafe

2  
10  
ltda





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

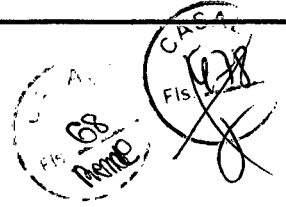
Nº FOLHA:

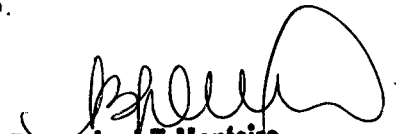
68

À Dra. Fátima Amorim,

Para análise e manifestação.

Em 17 de junho de 2013.



  
**Bruna Juca T. Monteiro**  
Assessora Jurídica / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

69  
PREÇO



PROCESSO Nº: 7660/2013  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2013

À ASSESSORIA JURÍDICA – CHEFE DA ASJUR \ CASAL

DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTE.  
PROPOSTA COMERCIAL IRREGULAR. LICITUDE  
DO ATO DESCLASSIFICATÓRIO.

Examina-se RECURSO INOMINADO proposto pela SANEAPE – Soluções Ambientais LTDA., já devidamente qualificada nos autos da peça recursal, contra a decisão da Pregoeira desta Empresa, que a julgou desclassificada para participar do certame realizado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 012/2013, tendo como motivação e fundamentação legal para a desclassificação, o fato de que a recorrente deixou de atender exatamente o disposto no subitem 7.2.1.2, do Edital, porquanto apresentou uma planilha em substituição à proposta, sem especificar ou indicar se o valor total ali expresso correspondia ao valor mensal, ou valor anual.

A referida proposta comercial apresentada pela recorrente, restou duvidosa e incongruente vez que diante do montante indefinido quanto a valoração dos serviços licitados, inviabilizou qualquer definição, com vistas à análise e consequente classificação para os lances, precluindo desse modo, o seu direito a fase de lances daquele torneio.

O equívoco cometido não poderia ser sanado, uma vez que diz respeito exatamente ao preço a ser disputado, e se alteradas as condições originariamente propostas, implicaria violação ao consagrado princípio da igualdade e da impessoalidade, de que trata o art. 3º, da Lei nº 8.666/93, asseverado pelo art. 41, do mesmo diploma legal, que textualmente expressam:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,

(A)







## Companhia de Saneamento de Alagoas

40  
Primo  
70  
CASAL  
Fls. 400  
X

da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

“Art. 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Além do mais, ratifica a Pregoeira, em resposta as alegações da recorrente que a citada licitante, também não apresentou discriminadamente valores mensal e anual, para os lotes 1, 2, 3 e 5, do Pregão Presencial nº 12/ 2013, bem assim, não apresentou proposta para os lotes 4 e 6.

Cumprе ressaltar, que o Edital é claro ao dispor em seu item 7.2.6, que “será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes”.

É fato inquestionável, a violação do princípio de vinculação ao Edital, sendo este, requisito indispensável à segurança jurídica, que em nenhuma hipótese, deve ser maculado pela Administração Pública.

Ainda a esse respeito, é forçoso demonstrar que a desclassificação da proposta em questão, foi motivada e fundamentada pela Pregoeira, que verificando o não atendimento às exigências editalícias já indicadas e na oportunidade denunciadas pelos demais licitantes, acertadamente adotou tal providência.

Para questões análogas, alguns Tribunais Superiores, têm se manifestado, emitindo as seguintes decisões:

- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ – 1ª SEÇÃO:

“1- Cláusula Editalícia com dicção clara e impositiva, quando desobedecidas, favorece decisão administrativa desclassificando o licitante que apresentou documentação insuficiente. Complementação posterior não tem efeito de desconstituir o ato administrativo contemporâneo à plenitude justificadora da desclassificação. 2 – Sobreado e vindicado direito líquido e certo, a denegação da segurança é consequência que se amolda à realidade processual”. (STJ, 1ª Seção, MS nº 6357/ D.F. DOU 08 de abril de 2002).

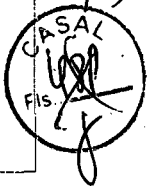
- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 2ª REGIÃO:





## Companhia de Saneamento de Alagoas

44  
PRIMEIRO



“Adm. Lic. Púb. – Princípio da vinculação ao Edital – Em matéria de licitação pública impera o princípio da vinculação ao edital (lei interna de licitação) tanto para o licitante quanto para a Adm. Pública, não se justificando o descumprimento de quaisquer de suas condições com base em mera interpretação unilateral, uma vez que o documento em questão fornece os meios destinados a sanar quaisquer duvida quanto a interpretação dos seus termos. Recurso que se nega provimento”. (TRF- 2ª Região, 1ª Turma, MAS 020004-9 D.J. 30/07/2006)

Portanto, pelos fatos e fundamentos acima relacionados, a proposta comercial apresentada contém lacunas irremediáveis, que via de regra refletem na formulação dos preços apresentados, em flagrante descumprimento ao Edital de Licitação motivo pelo qual ensejou a desclassificação da empresa SANEAPE.

O edital obriga a administração a cumprir exatamente as regras nele contidas, sejam de natureza material bem como formal.

Segunda a doutrina de Luis Carlos Alcarofado, “a vinculação significa ainda, dizer que todas as regras editalícias se aplicam indistintamente aos licitantes sujeitando-se e compelindo-os a observar os conteúdos de comendo e atuar nos exatos contornos fixados no ato convocatório, aos quais se sujeitam também a administração.”

Assim sendo, o não cumprimento as normas editalícias implica na desclassificação por quanto o apelante apresentou proposta comercial mutilada e sem possibilidades de reparos que lhe assente lugar de igualdade para concorrer com os demais licitantes.

Nesse viés, na vinculação ao edital refletem o ato de desclassificação de proposta, cujo equivoco diz respeito exatamente ao valor, não identificado se o valor era mensal ou anual, constituindo ultraje ao item 7.2.6. do Edital conforme anteriormente mencionado. Outro equivoco diz respeito a falta de validade da proposta, não registrado, conforme prescrições editalícias.

Neste sentido as regras previamente definidas, regulamentam o torneio, devendo-lhes obediência e submissão os licitantes e Administração Pública, conforme leciona a boa e indelével doutrina do ícone do Direito Administrativo Helly Lopes Meirelles:

**“a vinculação de Edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no Edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido... o Edital é a lei interna da licitação e,**





Companhia de Saneamento de Alagoas

48  
P. 100



72

como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu".

**Conclusão:**

Guinados pela insuperável força das considerações, dos princípios e das regras que norteiam os atos administrativos, atacados pela recorrente, opinamos pela manutenção da decisão da Pregoeira, no que concerne a desclassificação da empresa SANEAPE - Soluções Ambientais LTDA. e que estes autos sejam remetidos ao Diretor Presidente para superior apreciação e decisão, conforme prescreve o art. 109 da Lei Nº 8.666/93, cabendo-lhe a adjudicação do objeto deste certame, se assim entender pela sua licitude.

Maceió, 19 de junho de 2013.

**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA /ASJUR/CASAL  
OAB/AL Nº 1413

**DIEGO MENDES RAMIRES**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

O. D.P.  
com o Parecer que opina pela  
manutenção da inabilitação da  
recorrente, com o qual concordamos.  
em 19.06.2013

**Bruna Jucá T. Montêiro**  
Assessora Jurídica/CASAL



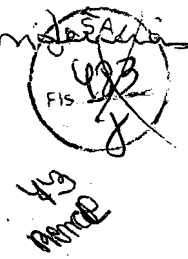
Proj. n.º 7660/2013  
À CPL

73

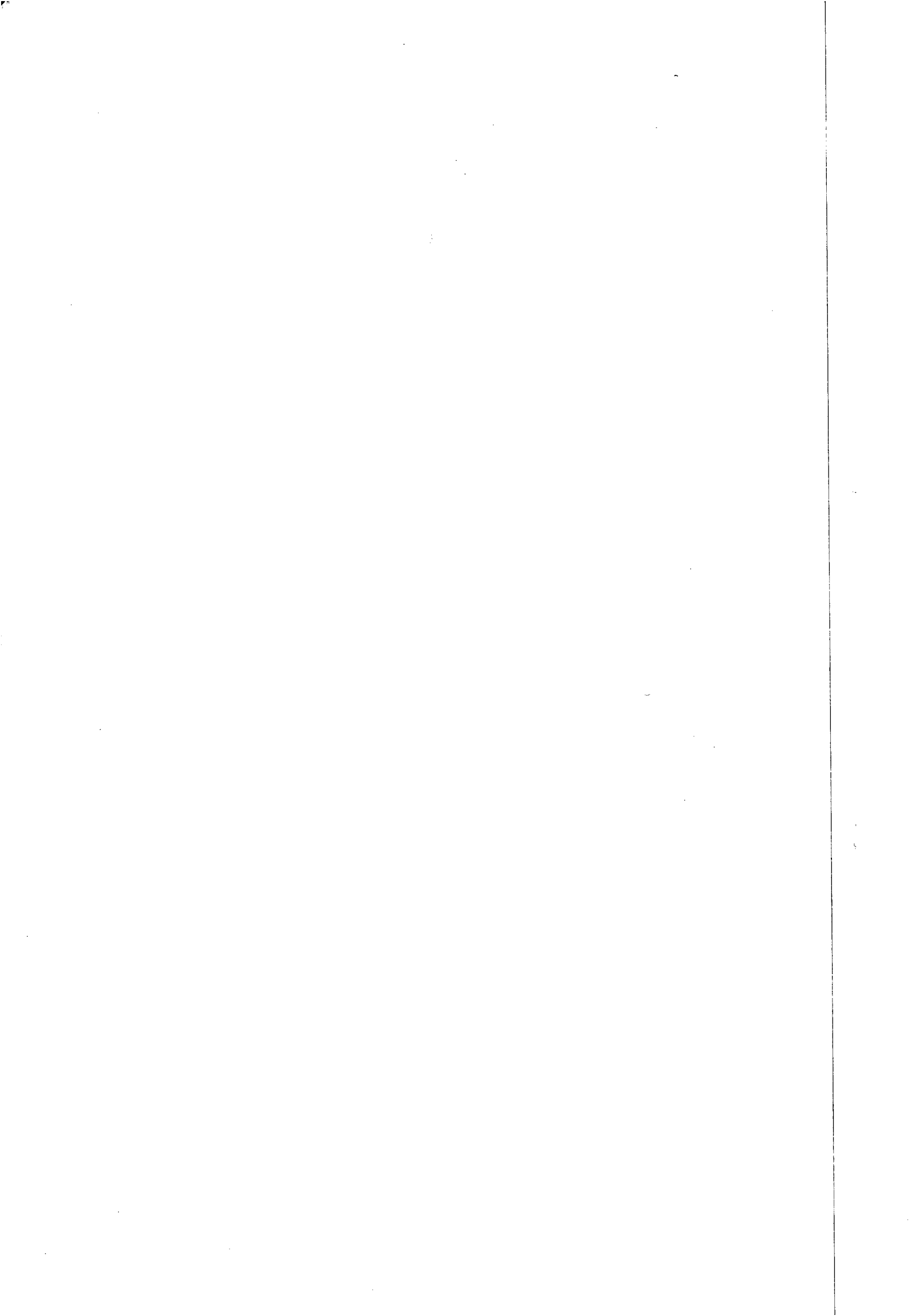
Concordando com o parecer e solicitando providências.

19.06.13

  
Eng.º Álvaro José Menezes da Costa  
Diretor Presidente / CASAL

  
Fis  
AJM  
Menezes







44  
MCMC

## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão  
Data: 21/06/2013 14:01 (agora)  
Assunto: RECURSOS

Senhores, boa tarde!

Solicitamos a presença de um representante da Saneape Soluções Ambientais Ltda, a fim de receber a cópia de Recurso Inominado, interposto por esta Empresa.

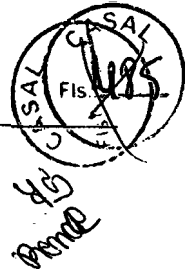
O representante deverá se apresentar na Sala de Licitações da CASAL - CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro no horário das 14horas às 17horas.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão  
Data: 21/06/2013 14:01 (agora)  
Assunto: RECURSOS

Senhores, boa tarde!

Solicitamos a presença de um representante da Saneape Soluções Ambientais Ltda, a fim de receber a cópia de Recurso Inominado, interposto por esta Empresa.

O representante deverá se apresentar na Sala de Licitações da CASAL - CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro no horário das 14horas às 17horas.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Comercial Saneape Ltda" <Comercial@saneape.com.br>  
Data: 21/06/2013 14:25 (agora)  
Assunto: Re: RES: RECURSOS

Edivania Lima,

Não será possível enviarmos cópia, haja vista que, se faz necessário o recebimento por parte vocês em nosso protocolo, para que possamos comprovar o cumprimento do prazo estabelecido em Lei.

Rosalva Medeiros

Em 21/06/2013 às 14:09 horas, "Comercial Saneape Ltda" <Comercial@saneape.com.br> escreveu:

Rosalva, boa tarde!

Há condições de enviar copia por e-mail?

At.,

Edivania Lima  
(81) 3445-5915/8237-2870

**De:** Comissao Permanente de Licitacao [mailto:cpl@casal.al.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 21 de junho de 2013 14:02

**Para:** saneape@saneape.com.br; Comercial Saneape Ltda

**Assunto:** RECURSOS

**Prioridade:** Alta

Senhores, boa tarde!

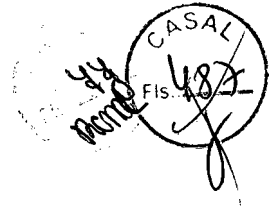
Solicitamos a presença de um representante da Saneape Soluções Ambientais Ltda, a fim de receber a cópia de Recurso Inominado, interposto por esta Empresa.

O representante deverá se apresentar na Sala de Licitações da CASAL - CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro no horário das 14horas às 17horas.

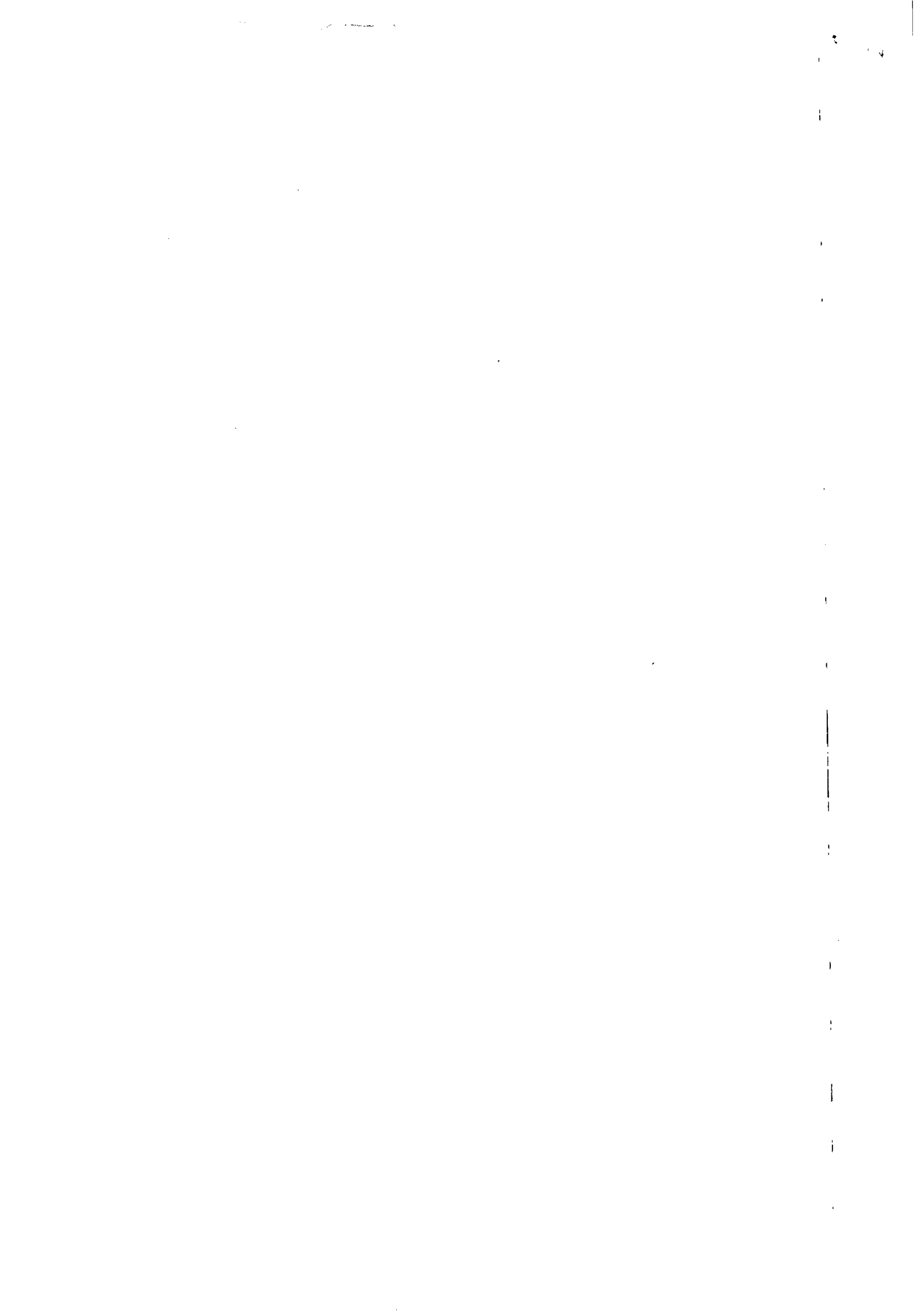
Atenciosamente,



Rosalva Medeiros









## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão  
Data: 21/06/2013 14:01  
Assunto: RECURSOS

*Handwritten signature*

Senhores, boa tarde!

Solicitamos a presença de um representante da Saneape Soluções Ambientais Ltda, a fim de receber a cópia de Recurso Inominado, interposto por esta Empresa. O representante deverá se apresentar na Sala de Licitações da CASAL - CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro no horário das 14horas às 17horas.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros









80  
AMM

## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Comercial Saneape Ltda" <Comercial@saneape.com.br>  
Data: 21/06/2013 14:25  
Assunto: Re: RES: RECURSOS

Edivania Lima,

Não será possível enviarmos cópia, haja vista que, se faz necessário o recebimento por parte vocês em nosso protocolo, para que possamos comprovar o cumprimento do prazo estabelecido em Lei.

Rosalva Medeiros

Em 21/06/2013 às 14:09 horas, "Comercial Saneape Ltda" <Comercial@saneape.com.br> escreveu:

Rosalva, boa tarde!

Há condições de enviar copia por e-mail?

At.,

Edivania Lima  
(81) 3445-5915/8237-2870

---

**De:** Comissao Permanente de Licitacao [mailto:cpl@casal.al.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 21 de junho de 2013 14:02

**Para:** saneape@saneape.com.br; Comercial Saneape Ltda

**Assunto:** RECURSOS

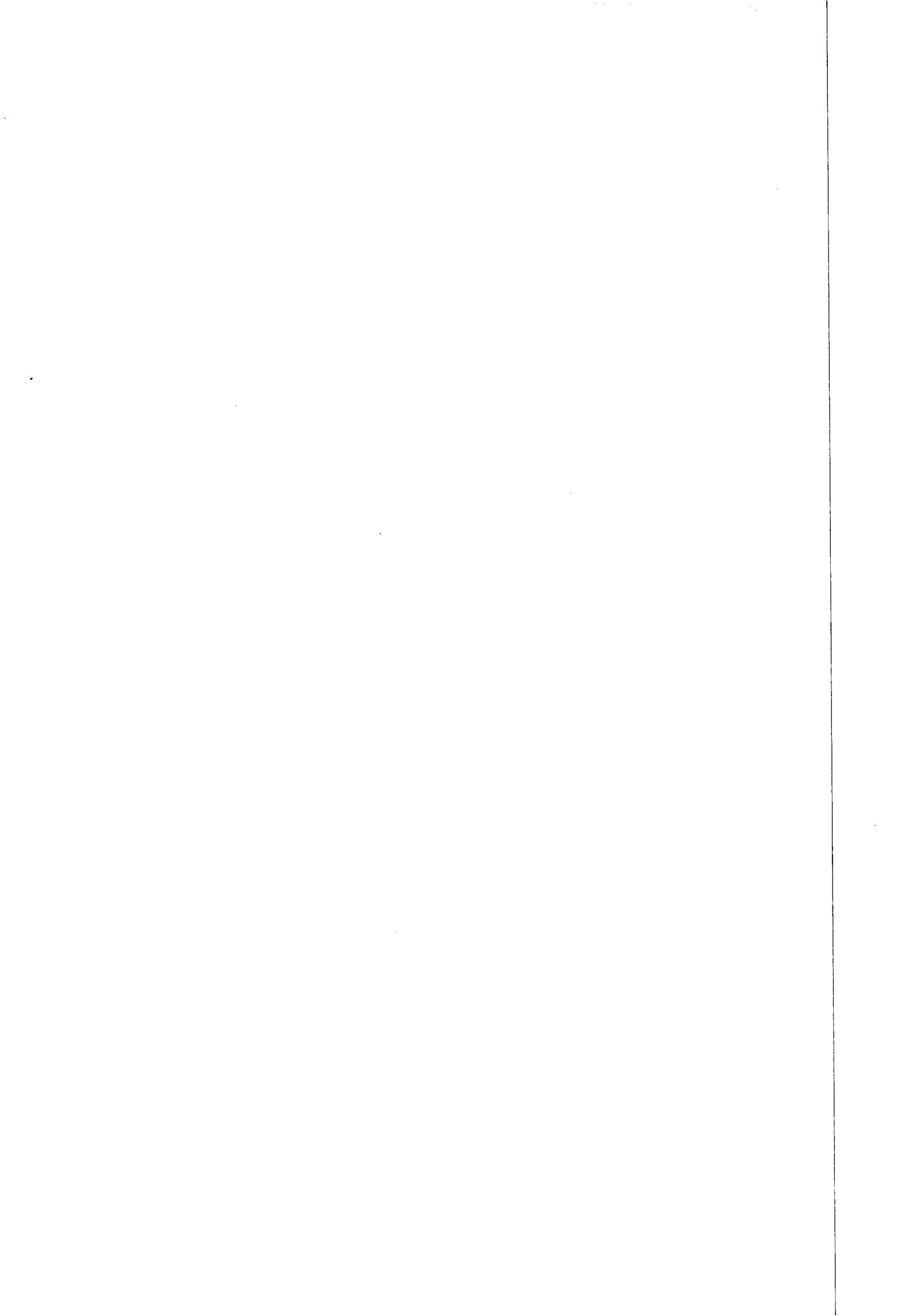
**Prioridade:** Alta

Senhores, boa tarde!

Solicitamos a presença de um representante da Saneape Soluções Ambientais Ltda, a fim de receber a cópia de Recurso Inominado, interposto por esta Empresa.

O representante deverá se apresentar na Sala de Licitações da CASAL - CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro no horário das 14horas às 17horas.

Atenciosamente,





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE

**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo



Casal

Pesquise

ok



WebEmail

**Bom dia Casal**

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\wwwroot\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\wwwroot\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 28

**RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – CASAL**

Status:

Em atenção ao Recurso Inominado impetrado pela Empresa SANEAPE -SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, comunicamos que a cópia do referido processo nº 7660/2013, está à disposição da Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA desde o dia 21 de junho de 2013, conforme comunicado através de email.

Neli Lima Pereira

Pregoeira

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha:

Não tem login? Clique aqui e cadastre-se.







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



## PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – CASAL

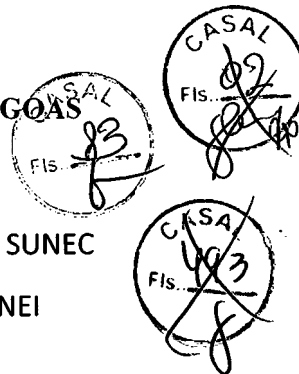
OBJETO: RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR

### VOLUME IV





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Administrativo Protocolo nº 12533/2012 CASAL, CI 16/2012 – SUNECS

Processo Administrativo Protocolo e nº 13453/2012 - CI 40/2012 – SUNEI

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2013– CASAL.

Em 25 de junho de 2013.

A ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Presencial nº 12/2013 – CASAL que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos, distribuídos nos seguintes lotes:

lote 01 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL.

lote 02 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL.

lote 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

lote 4: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

1

1

2

3



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



lote 6: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL., conforme especificado no Termo de Referência do Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548/2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

LOTE 1 – PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 2 - ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, com proposta no valor de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 3 - PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 4 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

LOTE 5 - AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, com proposta no valor de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

LOTE 6 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Atenciosamente

**Neli Lima Pereira**

CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
- CASAL.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio para atestar que, como definido e registrada em ata da sessão pública do Pregão Presencial 12/2013, que "todos os licitantes declarados vencedores tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a planilha adequada a proposta vencedora", todas as planilhas foram entregues até o dia 10 de junho de 2013, ou seja, 02 (dois) dias úteis após a realização da licitação. Foram entregues as planilhas pelas seguintes empresas:

LOTE 1 - PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 2 - ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, com proposta no valor de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 3 - PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 4 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

LOTE 5 - AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, com proposta no valor de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

LOTE 6 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Maceió, 11 de junho de 2013.

NELI LIMA PEREIRA  
PREGOEIRA

LUCI GLEIDE DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS  
EQUIPE DE APOIO

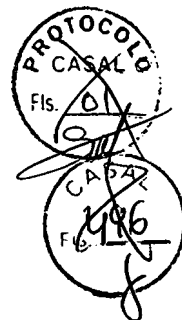
CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA  
EQUIPE DE APOIO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL



## PROPOSTA DE PREÇOS

### DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

### LOTE 1

Item	Discriminação	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Total	
1.0	Serviços						
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	Equipamento	h	2880	27,92	6.700,00	80.400,00
		taxas e impostos	h	2880	2,00	480,00	5.760,00
		Manutenção	h	2880	21,75	5.220,00	62.640,00
		mão de obra	h	2304	11,80	2.265,60	27.187,20
		mão de obra 50%	h	144	17,70	212,40	2.548,80
		mão de obra 100%	h	240	23,60	472,00	5.664,00
		Total mensal					15.350,00
Total Anual						184.200,00	

Valor mensal..... R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

Valor Anual..... R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

### DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

1  
Recibido em  
10/06/2013  
15:20h  
WFB





O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

## 06 – DAS DECLARAÇÕES:

- ❖ **DECLARAMOS**, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;
- ❖ **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de apresentação;
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição.
- ❖ **DECLARAMOS**, que acataremos o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indicamos os dados bancários da licitante:

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104**  
**AGÊNCIA: 1106**  
**OPERAÇÃO: 003**  
**Nº DA CONTA: 70-5**

## INDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME: LUSIRLEI ALBERTINI**  
**PROFISSÃO/FUNÇÃO: PROCURADOR**  
**QUALIFICAÇÃO CIVIL: CASADO**  
**NATURALIDADE: CAMBARA/PR**  
**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**  
**R.G.: 261.696 -3 SSP/MT**  
**CPF.: 274.944.701-15**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS 471 AP 804 -**  
**PONTA VERDE – MACEIO – ALAGOAS.**

Maceió/AL, 10 de Junho de 2013.

**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

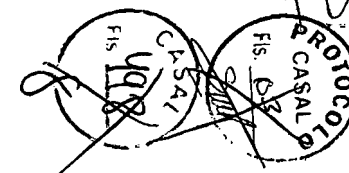


# PB Serviços

## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira - Lote 1

Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, maquina de corte, compactador e marteleto hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00
Equipamento	80.400,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00
Taxas e Impostos	5.760,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
Manutenção	62.640,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00
Mão de Obra	27.187,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60
Mão de Obra de 50%	2.548,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40
Mão de Obra de 100%	5.664,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00
Faturamento dos serviços	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00

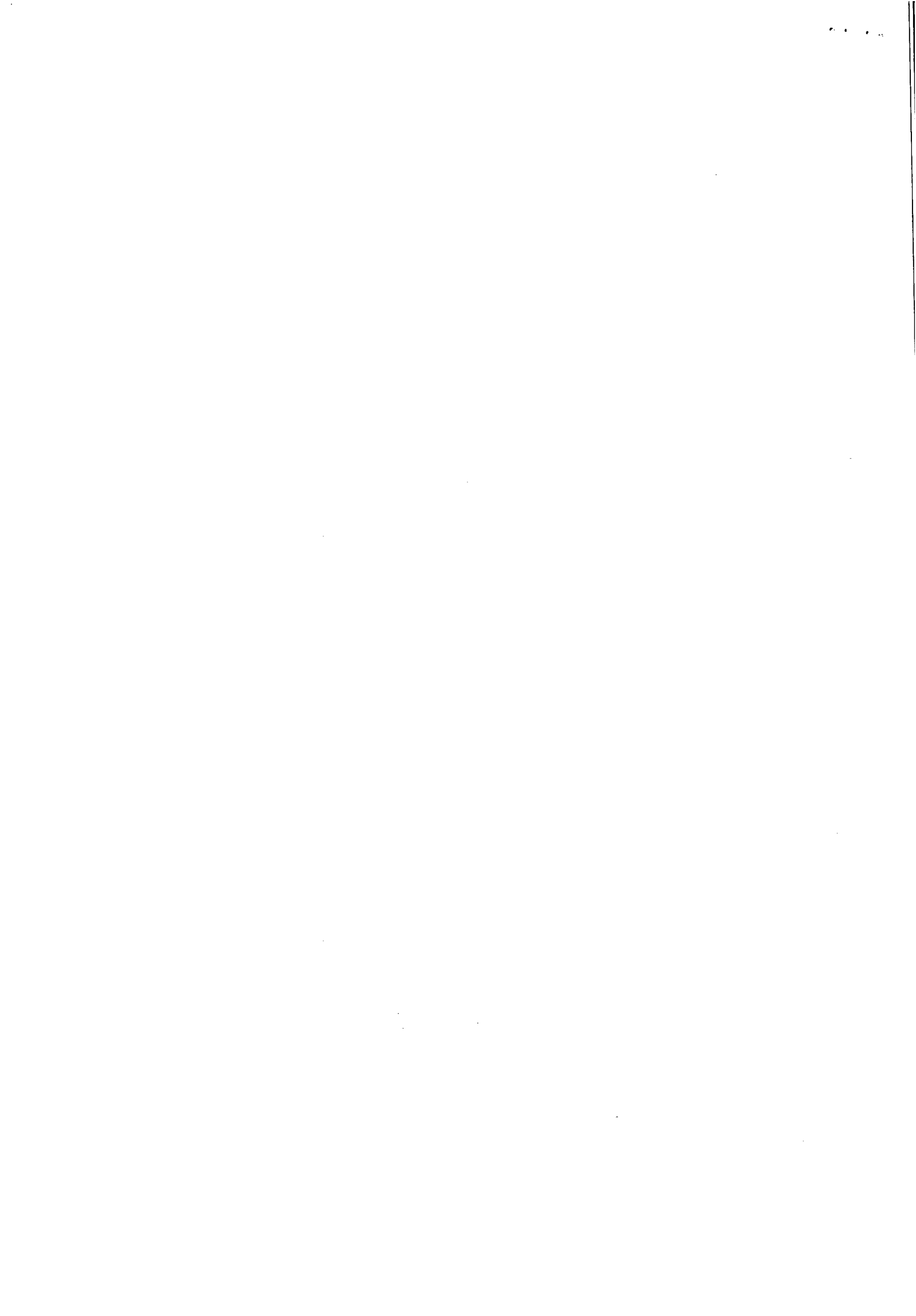
PB Serviços Ltda – EPP                      CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
 e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)











**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

**PROPOSTA**

**LOTE 02 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 15.348,36 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 15.348,36 x 12(meses) = R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos)**

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, não será inferior a 60(sessenta) dias contados da sua apresentação.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que acatará o pagamento de acordo com o edital.

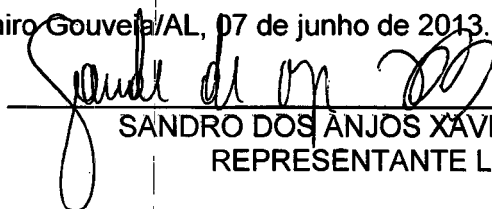
- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que estão incluídos nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- Dados bancários da licitante: BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA : 1054 – 5 /CONTA CORRENTE : 27.145-4

- O contrato será assinado pelo Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, profissão de eletrotécnico, com cargo de gerente na ACE, solteiro, natural de Pão de Açúcar-AL, Brasileiro, RG 772.829, CPF 524.538.394-20, residente a Rua José Bonifácio, 118, centro, Delmiro Gouveia-AL.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de junho de 2013.



SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**





ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL



PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

PLANILHA DE PREÇOS

**LOTE 02** – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO JARAGUA, MACEIÓ/AL.

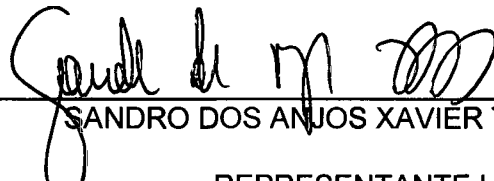
ITE.m	DISCRIMINAÇÃO		Unid.	QUANT.	Preço UNITÁRIO R\$	Preço total R\$
01	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada					
		Equipamentos	h	2880	29,79	85.795,20
		Taxas e impostos	h	2880	1,94	5.587,20
		Manutenção	h	2880	16,96	48.844,80
		Mão de obra	h	2304	14,65	33.753,60
		Mão de obra 50%	h	144	21,98	3.165,12
		Mão de obra 100%	h	240	29,31	7.034,40

TOTAL GERAL = R\$ 184.180,32

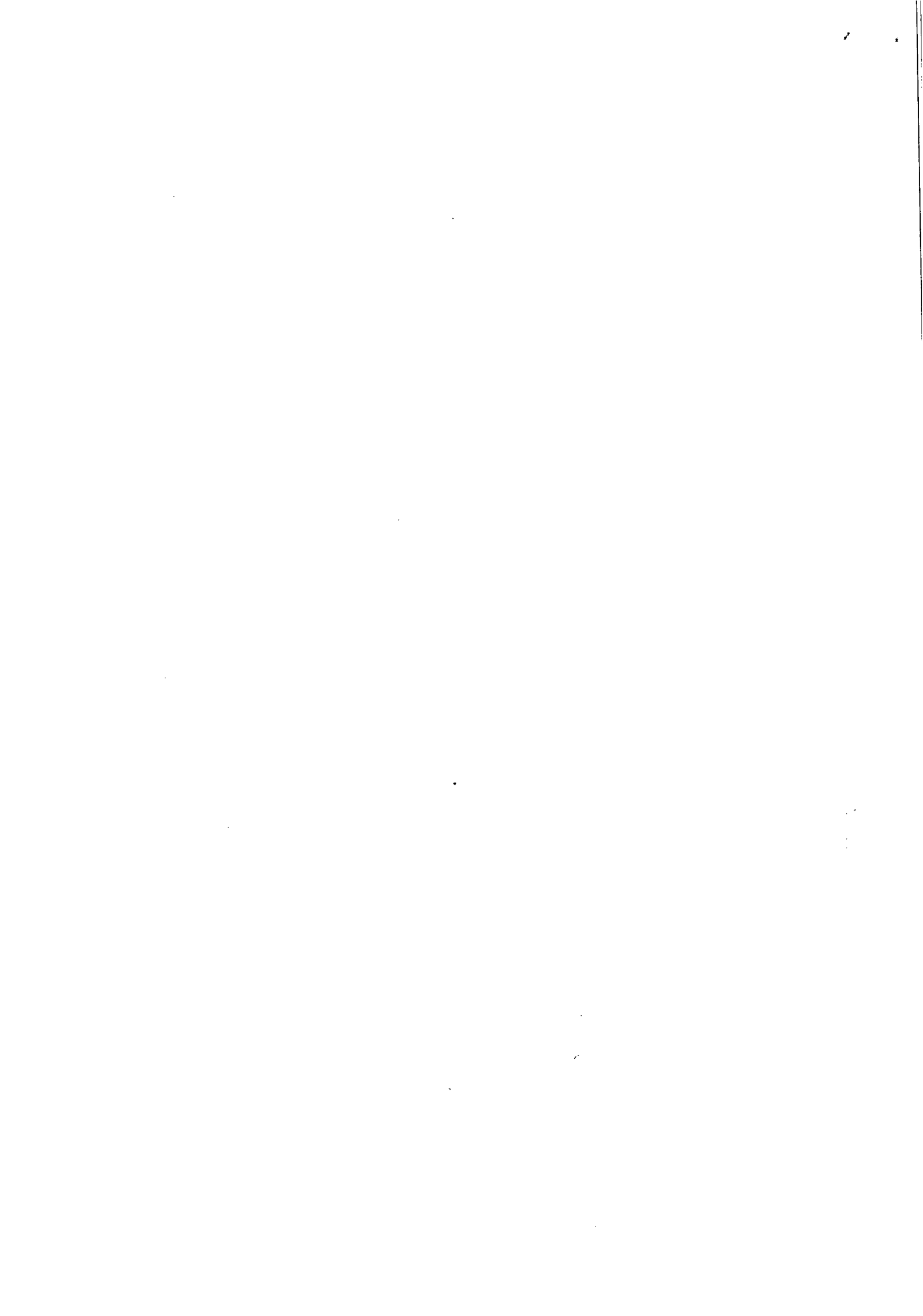
VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 15.348,36 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 15.348,36 x 12(meses) = R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos)

Delmiro Gouveia/AL, 07 de junho 2013.

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS



**ACE OBRAS E CC - EXERCÍCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2013**

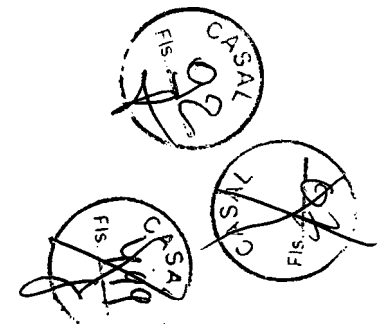
**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - LOTE 02**

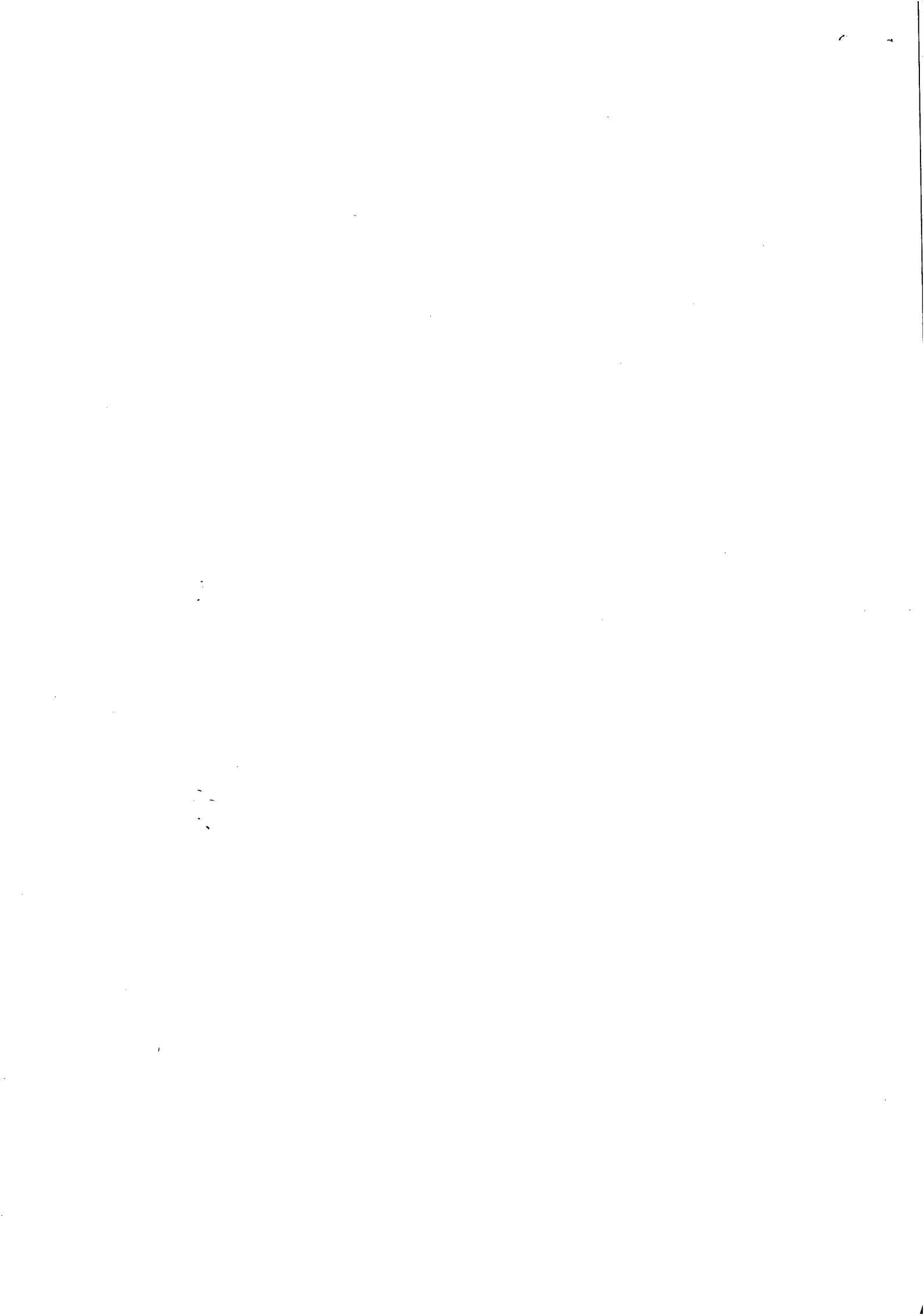
Item	Descrição	Valor R\$	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada	184.180,32	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64
	Equipamentos	85.795,20	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Taxas e impostos	5.587,20	465,41	465,41	465,41	465,41	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Manutenção	48.844,80	4.068,77	4.068,77	4.068,77	4.068,77	4.068,77	4.073,66	4.068,77	4.073,66	4.068,77	4.073,66	4.068,77	4.073,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra	33.753,60	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	3.165,12	263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 100%	7.034,40	585,97	585,97	585,97	585,97	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	<b>FATURAMENTO</b>	184.180,32	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
**SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

### DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

### LOTE 3

Item	Discriminação		Unid	Qtde	Preço	Preço	Preço
1.0	Serviços				Unit.	Mensal	Total
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	Equipamento	h	2880	27,92	6.700,00	80.400,00
		taxas e impostos	h	2880	2,00	480,00	5.760,00
		Manutenção	h	2880	21,75	5.220,00	62.640,00
		mão de obra	h	2304	11,80	2.265,60	27.187,20
		mão de obra 50%	h	144	17,70	212,40	2.548,80
		mão de obra 100%	h	240	23,60	472,00	5.664,00
		<b>Total mensal</b>					
<b>Total Anual</b>							<b>184.200,00</b>

Valor mensal..... R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais). -

Valor Anual..... R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) -

### DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

1

Recabi em  
10/06/2013  
15:20h  
COP







O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

## 06 – DAS DECLARAÇÕES:

- ❖ **DECLARAMOS**, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;
- ❖ **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de apresentação;
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição.
- ❖ **DECLARAMOS**, que acataremos o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indicamos os dados bancários da licitante:

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – 104**  
**AGÊNCIA: 1106**  
**OPERAÇÃO: 003**  
**Nº DA CONTA: 70-5**

## INDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME: LUSIRLEI ALBERTINI**  
**PROFISSÃO/FUNÇÃO: PROCURADOR**  
**QUALIFICAÇÃO CIVIL: CASADO**  
**NATURALIDADE: CAMBARA/PR**  
**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**  
**R.G.: 261.696 -3 SSP/MT**  
**CPF.: 274.944.701-15**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS 471 AP 804 –**  
**PONTA VERDE – MACEIO – ALAGOAS.**

Maceió/AL, 10 de Junho de 2013.

**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

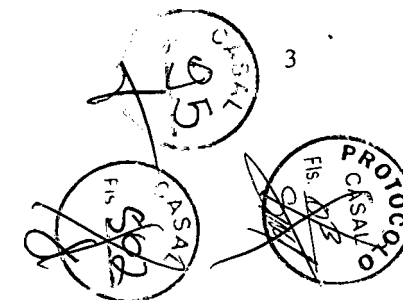


# PB Serviços

## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira - Lote 3

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, maquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00
	Equipamento	80.400,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00
	Taxas e Impostos	5.760,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
	Manutenção	62.640,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00
	Mão de Obra	27.187,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60
	Mão de Obra de 50%	2.548,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40
	Mão de Obra de 100%	5.664,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00
	Faturamento dos serviços	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
 e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)









Maceió, 6 de junho de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 04 –

**01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Senhora Pregoeira,


O valor da proposta, para o LOTE 04, é R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

O prazo para a execução dos serviços é 360 dia.

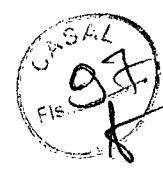
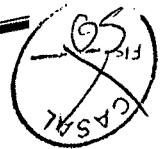
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,

  
Raull Xavier Brito  
Sócio

Maceió, 6 de junho 2013.





11  
12  
13  
14  
15

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 4

OBRA Locação de Equipamento mecânico.

LOCAL Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL

DATA mai/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	48,11	138.564,32
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	3,45	9.936,00
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	27,31	78.652,80
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	20,95	48.268,80
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	31,42	4.524,48
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	41,89	10.053,60
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>290.000,00</b>

O valor total da proposta é R\$ 290.000,00 ( duzentos e noventa mil reais).

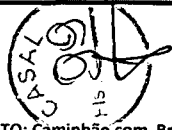
Maceió, 06 de junho de 2013.

*Raull Xavier Brito*  
Raull Xavier Brito  
Sócio Administrador  
Sócio Gerente





**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

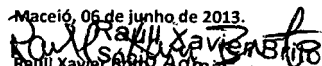


**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**LOTE 4**

EQUIPAMENTO: Caminhão com Braço Valetador  
DATA: mai/13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIAS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1.0	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00
1.1	EQUIPAMENTO	138.564,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
1.3	MANUTENÇÃO	78.652,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64
1.4	MÃO DE OBRA	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
1.5	MÃO DE OBRA 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
1.6	MÃO DE OBRA 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00

Maceió, 06 de junho de 2013.  
  
 Raul Xavier Brito Administrador  
 Sócio Gerente





Maceió (AL), 06 de Junho de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

Objeto:


LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

Prezados Senhores,

AM3 ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**, sua proposta de preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Global: **183.696,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais);**
2. Preço Mensal: **R\$ 15.301,88 (Quinze mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos)**
3. O prazo de Execução será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.**
4. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação**
5. Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado.
7. Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários  
BANCO: Bco do Brasil AGÊNCIA: 5726-6 Nº DA CONTA: 26750-3
8. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
9. Caso seja vencedora da licitação, o signatário será o Sr. **Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo**, responsável legal da Construtora, CPF: 054.091.044-98 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

  
Otávio Vinício Rocha de A. Melo.  
Engenheiro Civil  
CREA: 0208337764

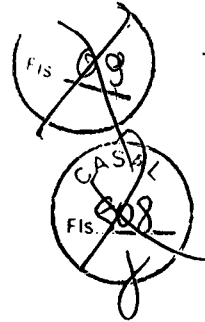
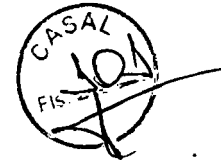
Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

Handwritten notes or scribbles in the top right corner.

Handwritten notes or scribbles in the center of the page.

A small handwritten mark or character on the right side.

Handwritten notes or scribbles at the bottom of the page.



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO DO AGRESTE

CLIENTE: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.

DATA: 06/06/2013

ITEM	ESCRITÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado	Equipamento	h	2.880,00	29,0000	83.520,00
		taxas e impostos	h	2.880,00	2,0000	5.760,00
		Manutenção	h	2.880,00	18,2000	52.416,00
		mão de obra	h	2.304,00	14,0000	32.256,00
		mão de obra 50%	h	144,00	21,0000	3.024,00
		mão de obra 100%	h	240,00	28,0000	6.720,00
SUB-TOTAL					183.696,00	
TOTAL GERAL					183.696,00	

  
Otávio Vinício Rocha de A. Meir  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784



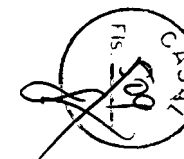
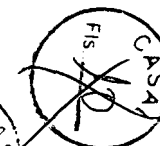
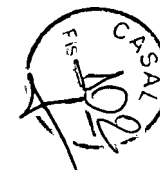


100

### Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	183.696,00	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.320,26	15.320,26	15.320,26	15.320,26
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	Equipamento	83.520,00												
			6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.965,57	6.965,57	6.965,57	6.965,57
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	Taxas e impostos	5.760,00												
			479,81	479,81	479,81	479,81	479,81	479,81	479,81	479,81	480,38	480,38	480,38	480,38
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	Manutenção	52.416,00												
			4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.371,49	4.371,49	4.371,49	4.371,49
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	Mão de obra	32.256,00												
			2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.690,16	2.690,16	2.690,16	2.690,16
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	Mão de obra 50%	3.024,00												
			251,90	251,90	251,90	251,90	251,90	251,90	251,90	251,90	252,20	252,20	252,20	252,20
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	Mão de obra 100%	6.720,00												
			559,78	559,78	559,78	559,78	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	560,45	560,45
	Faturamento da Obra	183.696,00	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.320,26	15.320,26	15.320,26	15.320,26

*Otávio Vinício Rocha de A. Melo*  
**Otávio Vinício Rocha de A. Melo**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0208337784



Handwritten notes in the top right corner, possibly including a date and some illegible text.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Printed text at the bottom of the page, likely a footer or page number, including the number '1' on the right.

Maceió, 6 de junho de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 06 –

**01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Senhora Pregoeira,

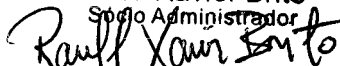
O valor da proposta para o LOTE 06 é R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

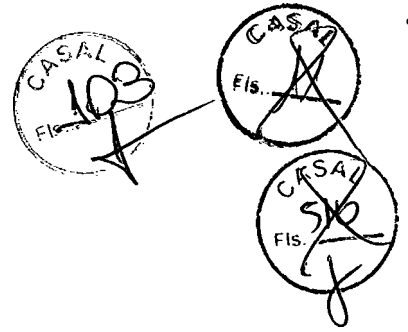
O prazo para a execução dos serviços é 360 dia.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

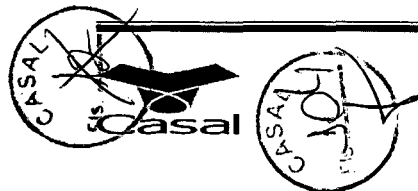
Atenciosamente,  
Raull Xavier Brito  
Sócio Administrador

  
Raull Xavier Brito





# RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 6

OBRA Locação de Equipamento mecânico.

LOCAL Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL

DATA mai/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	48,11	138.564,32
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	3,45	9.936,00
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	27,31	78.652,80
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	20,95	48.268,80
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	31,42	4.524,48
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	41,89	10.053,60

TOTAL GERAL 1

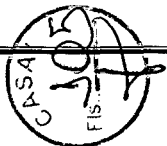
290.000,00

O valor total da proposta é R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Raúl Xavier Brito*  
 Raúl Xavier Brito  
 Sócio Gerente e Administrador





# RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

### LOTE 6

EQUIPAMENTO: Caminhão com Braço Valetador  
DATA: mai/13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIAS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1.0	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível.	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00
1.1	EQUIPAMENTO	138.564,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
1.3	MANUTENÇÃO	78.652,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64
1.4	MÃO DE OBRA	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
1.5	MÃO DE OBRA 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
1.6	MÃO DE OBRA 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00

Maceió 09 de Junho de 2013

*Paulo Xavier Brito*  
Paulo Xavier Brito  
Sócio Gerente Administrador







Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Administrativo Protocolo nº 12533/2012 CASAL, CI 16/2012 – SUNEC

Processo Administrativo Protocolo e nº 13453/2012 -, CI 40/2012 – SUNEI

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2013– CASAL.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2013-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS, DISTRIBUIDOS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 80,0 HP, CABINADA, CONCHA 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DATA FABRICAÇÃO ATÉ DIA ABERTURA PROPOSTA PREÇOS, OBJETO LICITAÇÃO, MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO, UNIDADE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL. LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 80,0 HP, CABINADA, CONCHA 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DATA FABRICAÇÃO ATÉ DIA ABERTURA PROPOSTA PREÇOS, OBJETO LICITAÇÃO, MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO, UNIDADE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL. LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL. LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL. LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A





Companhia de Saneamento de Alagoas

**UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL. LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL., CONFORME ESPECIFICADO TERMO REFERÊNCIA, EDITAL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS LEI FEDERAL N. 10.520/2002, DECRETO 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES EMPRESAS VENCEDORAS: LOTES 1 E 3 - PB SERVIÇOS LTDA VALORES R\$ 184.200,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) E R\$ 184.200,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), LOTE 2 - ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA VALOR R\$ 184.200,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), LOTES 4 E 6 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA VALORES R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E LOTE 5 - AM3 ENGENHARIA LTDA - ME VALOR R\$ 183.950,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).. HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.**

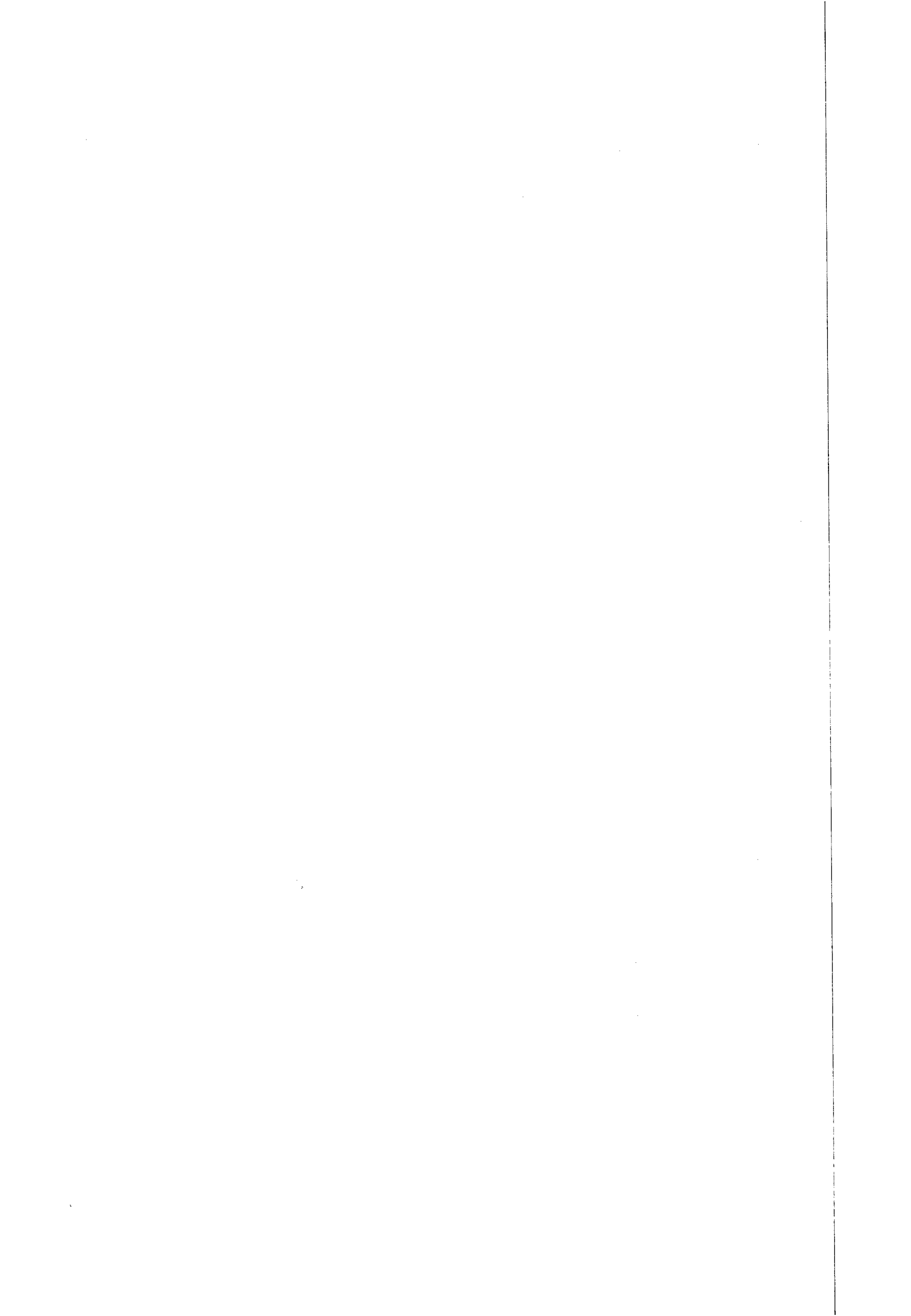
**PARECER.**

**1. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

O processo licitatório teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 12533/2012 CASAL, CI16/2012- SUNECE no Processo Administrativo Protocolo nº 13453/2012 -, CI 40/2012 - SUNEI tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos, distribuídos nos seguintes lotes:

lote 01 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL.

lote 02 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da





Companhia de Saneamento de Alagoas

abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL.

lote 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

lote 4: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martelete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

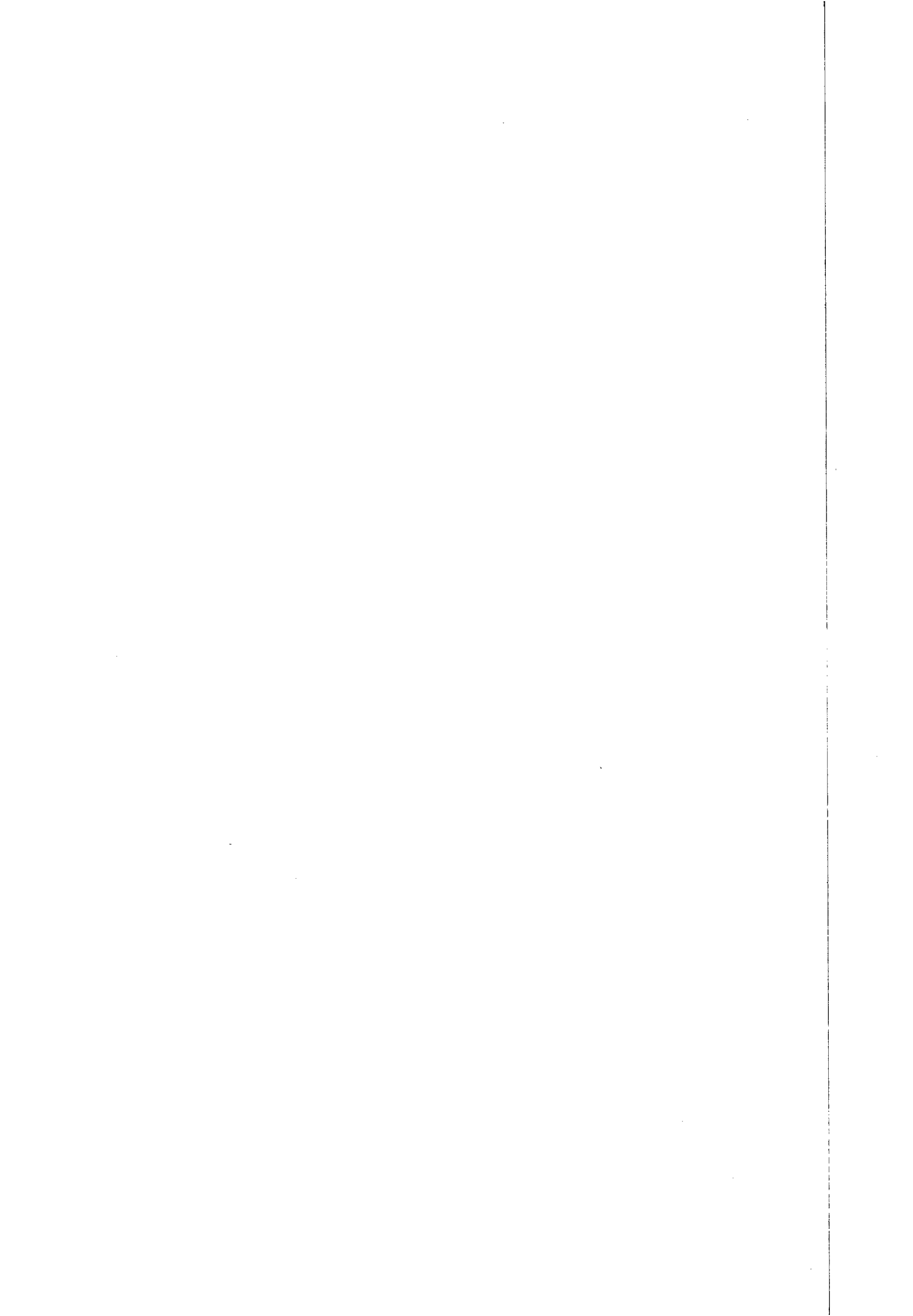
lote 6: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL, conforme especificado no Termo de Referência do Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548/2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Os valores de referência para esta Licitação são os seguintes: Lotes 1, 2, 3 e 5 - R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos) respectivamente e Lotes 2 e 4 – R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

A licitação teve origem nos Processos Administrativos Protocolo 12533/2012, CI 16/2012 – SUNEI e Protocolo nº 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI.

A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Luci Gleide da Silva, Christiane Cabral de Melo Barbosa, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de janeiro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame.

O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de maio de 2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Houve uma impugnação tempestivamente impetrada pelas empresas BRASÃO SERVIÇOS





Companhia de Saneamento de Alagoas



AUXILIARES LTDA – EPP e R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA que foram acatados pela Pregoeira, sendo desta forma o Edital reformado e publicado em 20 de maio de 2013 no Diário Oficial do Estado e no site da CASAL, ficando marcada a data de 06 de junho de 2013 para realização da sessão pública. Os interessados acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL e este também ficou a disposição dos interessados para consulta na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió, Alagoas, no horário comercial.

## **2. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO.**

Compareceram as seguintes empresas: ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP, representada pelo Sr SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, RG 772.829 – SSP/SE, CPF 524.538.394-20, SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, representada por JACIRA FERREIRA ALVES, RG 1.629836 – SSP/PE, CPF 128387804-68, ATAILDO DA SILVA-ME (POLLO), representado por ATAILDO DA SILVA, RG 1477431-SSP/AL, CPF 007.578.984-16, RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, representada por MARIANNA RODRIGUES LEITE, RG 99001003711-SSP/AL, CPF 059.276.124-07, RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP, representada por CLEOVON SÓSTENES VARELA, RG 4990-D – CREA/CE, CPF 061.111.653-72, AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, representada por OTAVIO VINICIO DE ALBUQUERQUE MELO, RG 2000001120608-SSP/AL, CPF 054.091.044-98, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, representada por ALLAN PIERRE VASCONCELOS, RG 98001045610, CPF 053.447.674-04, PB SERVIÇOS LTDA, representada por JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR, RG 1.233159 – SSP/AL, CPF 903.485.594-53, as empresas apresentaram os documentos para credenciamento quando da abertura da sessão, ressaltando que as empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP E RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, não apresentaram o Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo ou Registro Comercial, comprovando a legitimidade da Outorga para este certame, conforme previsto no item 5.1.1 do Edital. Diante desse fato a Pregoeira declarou pelo não credenciamento das Empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP E RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, que no entanto poderão entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas estão impedidas de manifestar-se no certame, conforme previsto no item 5.3 do Edital, tendo em vista que as mesmas não foram credenciadas. Aberta a sessão pela Pregoeira, foram explicadas as regras do Pregão Presencial feita a apresentação da equipe de apoio.

## **3. DA SESSÃO.**

Aos 06 (seis) de junho de 2013 (dois mil e treze) às 09 (nove) horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL., deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes “A” e “B”, contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao pregão Presencial n 12/2013. Após, o credenciamento quando da abertura da sessão, ressaltou-se que as empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP e RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA não





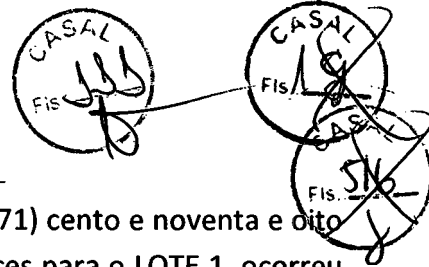
apresentaram o Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo ou registro Comercial, comprovando a legitimidade da Outorga para este certame, conforme previsto no item 5.1.1 do Edital. Diante deste fato a Pregoeira declarou pelo não credenciamento das empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP e RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, que no entanto puderam entregar os envelopes de propostas e de habilitação, mas ficaram impedidas de manifestar-se no certame, conforme previsto no item 5.3 do Edital, tendo em vista que as mesmas não foram credenciadas.

**Lote 1: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

*Foram abertos os envelopes "A" contendo as propostas de preços para o Lote 1, que assim se apresentaram: ATAILDO DA SILVA – ME, apresentou a proposta no valor de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais); SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, apresentou a proposta no valor de R\$ 173.720,60 (cento setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, apresentou a proposta no valor de R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, apresentou a proposta no valor de R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA, apresentou a proposta no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP, apresentou a proposta no valor de R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a proposta no valor de R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e a empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA, apresentou a proposta no valor de R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).*

A Empresa ATAILDO DA SILVA - ME, foi declarada desclassificada por apresentar a planilha da proposta em desacordo com o subitem 7.2.2.3 do Edital. As Empresas INOVE CONSTRUÇÕES com proposta no valor de R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); e SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, com proposta no valor de R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos) foram desclassificadas por estarem em desacordo com o item 7.2.1.2 do Edital. Foram declaradas classificadas para apresentar lances as empresas, na seguinte ordem: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA com proposta no valor de R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); ACE OBRAS E COMÉRCIO com proposta no valor de R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA com proposta no valor de R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA = ME, com proposta no valor de R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e

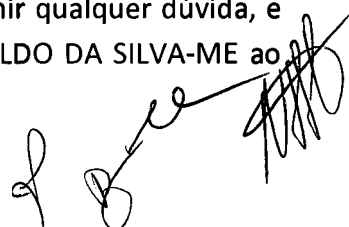




cinco mil reais). Nosso valor de referencia para o LOTE 1 é de R\$ 198.514,71) cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 1, ocorreu da seguinte forma:

LANCES	EMPRESAS				
	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 185.000,00	AM3 ENGENHARIA LTDA - ME R\$ 186.183,60	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA R\$ 195.802,56	ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52;	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12
1º LANCE	184.800,00	184.900,00	--	--	--
2º LANCE	184.600,00	184.700,00	--	--	--
3º LANCE	184.490,00	184.500,00	--	--	--

O menor lance no valor de R\$ 184.490,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) foi apresentado pela empresa PB SERVIÇOS LTDA , que foi declarada arrematante do LOTE 1, que tem como objeto 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL. As 12:05 (doze e cinco) horas a Pregoeira suspendeu a sessão para o almoço com horário para retornar as 13:05 (treze e cinco) horas, tendo recolhido todos os envelopes de proposta de preços e habilitação para todos os lotes. O representante da Empresa ATAILDO DA SILVA – ME, ausentou-se da sessão não entregando os envelopes de propostas para os lotes 2, 3, 4, 5 e 6, nem o envelope de habilitação. As 13:05 (treze e cinco) horas no retorno do almoço para a continuidade da sessão o representante da ATAILDO DA SILVA – ME, declarou que queria entregar os envelopes A e B para continuar participando da licitação, o que não foi aceito pela Pregoeira. Diante do exposto o representante ausentou-se da sessão. A seguir foi aberto o envelope “B” com os documentos de habilitação da empresa PB SERVIÇOS LTDA, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa PB SERVIÇOS LTDA – EPP, por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do LOTE 1 a Empresa PB SERVIÇOS LTDA. A Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. A Empresa ATAILDO DA SILVA-ME ao







Companhia de Saneamento de Alagoas

final do LOTE 1, não apresentou proposta para os demais lotes e ausentou-se do recinto da reunião desta Licitação. Com a conclusão do LOTE 1, o representante da Empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA ausentou-se da sala e não mais retornou, comunicando que não mais participaria da Licitação.

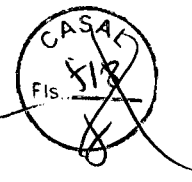
**LOTE 2: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

Quando da abertura do envelope "A"-LOTE 2, cujo objeto é 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL. Quando da abertura do envelope "A" para o LOTE 2, foram apresentadas as seguintes propostas: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA EMANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A Empresa ATAILDO DA SILVA-ME, foi declarada desclassificada por apresentar a planilha da proposta em desacordo com o subitem 7.2.2.3do Edital. As Empresas INOVE CONSTRUÇÕES com proposta no valor de R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, com proposta no valor de R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos) foram desclassificadas por estarem em desacordo com o item 7.2.1.2 do Edital. Foram declaradas classificadas para apresentar lances empresas, na seguinte ordem: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA com proposta no valor de R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); ACE OBRAS E COMÉRCIO com proposta no valor de R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).; RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA com proposta no valor de 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, com proposta no valor de R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Nosso valor de referencia para oLOTE 2 é de R\$





Companhia de Saneamento de Alagoas



198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 2, ocorreu da seguinte forma:

LANCES	EMPRESAS				
	<b>PB SERVIÇOS LTDA</b>  <b>R\$ 185.000,00</b>	<b>AM3 ENGENHARIA LTDA - ME</b>  <b>R\$ 186.183,60</b>	<b>RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA</b>  <b>R\$ 195.802,56</b>	<b>ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA</b>  <b>R\$ 196.535,52</b>	<b>RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA</b>  <b>R\$ 197.745,12</b>
1º LANCE	184.850,00	184.900,00	--	184.950,00	--
2º LANCE	184.700,00	184.750,00	--	184.800,00	--
3º LANCE	184.600,00	---	--	184.650,00	--
4º LANCE	--	--	--	184.550,00	--
5º LANCE	--	--	--	184.470,00	--

O menor lance no valor de R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro, quatrocentos e setenta reais) foi apresentado pela empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, que foi declarada arrematante do LOTE 2, 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, foi constatado pelo membro técnico de Contabilidade Márcio Xavier dos Santos, que a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, apresentou o balanço de abertura porque foi constituída em 17 de janeiro de 2012, em se tratando de uma EPP, fica desobrigada de apresentar o balanço social até 30 de junho de 2013, e pelo fato de não ter ainda essa obrigatoriedade não apresentou os índices contábeis de acordo com o Edital, . A Pregoeira fundamentada no parecer técnico do Contador Marcio Xavier dos Santos, de que a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA só tem a obrigatoriedade de apresentar o balanço social a partir de 30 de junho de 2013 e tendo atendido a todos os requisitos do item 7.4 da Habilitação inclusive com apresentação do balanço de abertura declara habilitada ao lote 2 a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do LOTE 2 a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, com proposta no valor total de R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais). A Empresa SANEPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista adesclassificação no presente pregão, uma vez que o





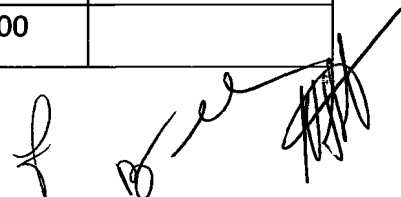


modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar.

**LOTE 3: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Aberto os envelopes para o LOTE 03 – 01 (uma) retroescavadeira,4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL. Quando da abertura do envelope “A” para o Lote 3, foram apresentadas as seguintes propostas: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.721,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Nosso valor de referencia para o lote 3 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 3, ocorreu da seguinte forma:

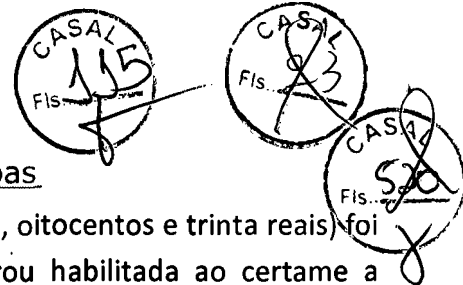
LANCES	EMPRESAS				
	PB SERVIÇOS LTDA  R\$ 185.000,00	AM3 ENGENHARIA LTDA - ME  R\$ 186.183,60	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA  R\$ 195.802,56	ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA  R\$ 196.535,52;	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA  R\$ 197.745,12
1º LANCE	184.890,00	184.900,00	--	184.950,00	--
2º LANCE	184.830,00	184.840,00	--	184.850,00	







Companhia de Saneamento de Alagoas

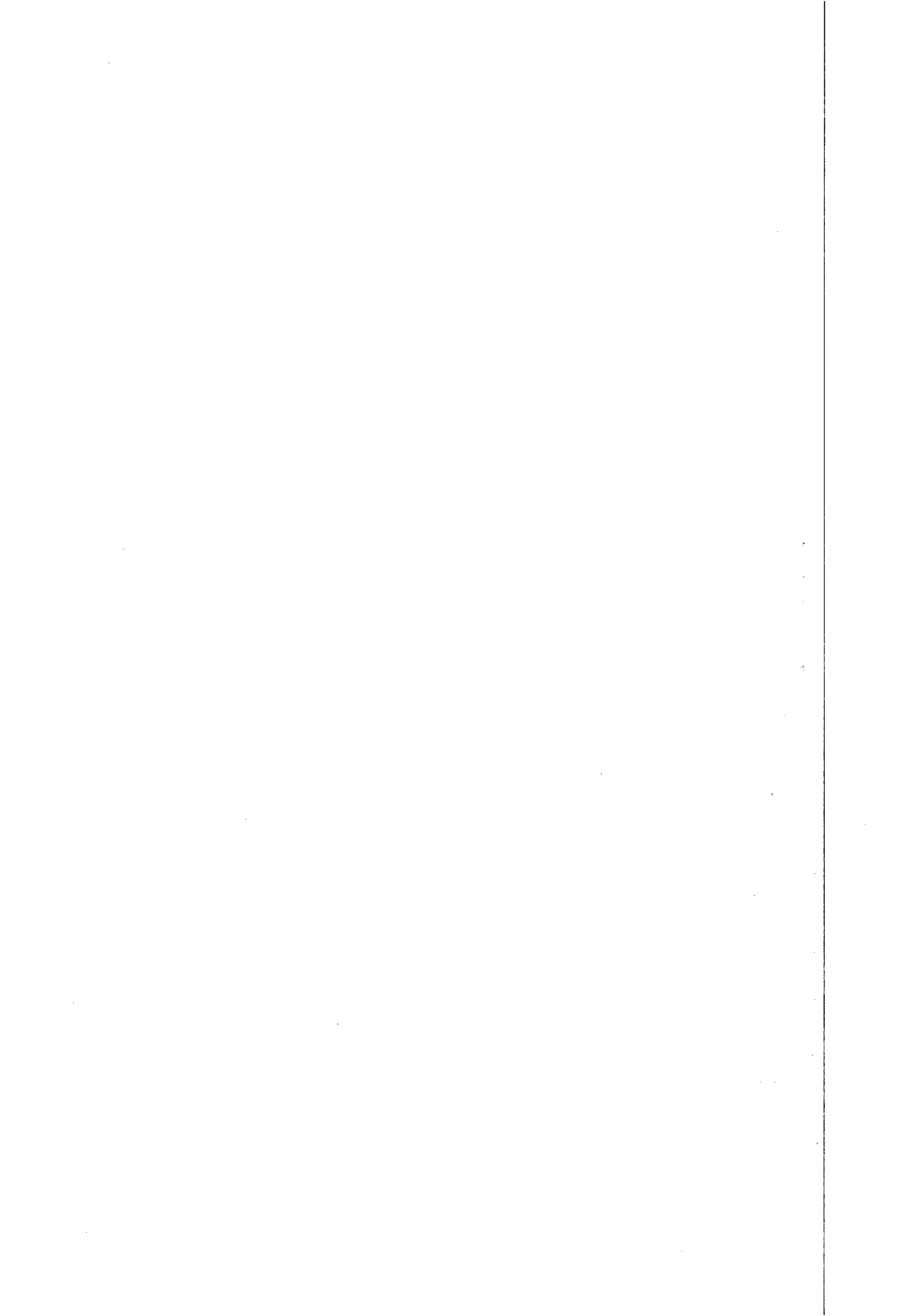


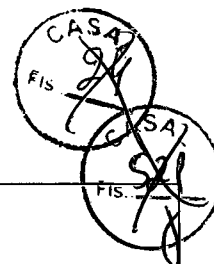
O menor lance no valor de R\$ 184.830,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais) foi apresentado pela empresa, **PB SERVIÇOS LTDA**. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa PB SERVIÇOS LTDA – EPP, por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do Lote 1 a Empresa PB SERVIÇOS LTDA. A Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar.

**LOTE 4: CUJO OBJETO É 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Foram abertos os envelopes A -LOTE 4: cujo objeto é 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, marlete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL. quando da abertura do envelope “a” para o Lote 4, foram apresentadas as seguintes propostas: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 298.114,08 (duzentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e oito centavos). Nosso valor de referencia para o LOTE 3 é de R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). A fase de lances para o lote 4, ocorreu da seguinte forma:

LANCES	EMPRESAS		
	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 295.000,00	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 298.114,08





	R\$ 290.366,88		
1º LANCE	--	--	--

Convidada a dar lance o representante da Empresa PB SERVIÇOS LTDA declarou que não iria dar nenhum lance, diante deste fato a Pregoeira declara arrematante do lote 4 a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. Diante do exposto por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital, a Pregoeira declara vencedora do Lote 4 a Empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com a proposta no valor de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), indagados se os demais licitantes possuíam a intenção de apresentar recurso os mesmos declararam que não.

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Quando da abertura do envelope "A" para o Lote 5: 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL, foram apresentadas as seguintes propostas. Quando da abertura do envelope "A" para o Lote 5, foram apresentadas as seguintes propostas. Nosso valor de referência para o lote 5 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais, e setenta e um centavos) A fase de lances para o lote 5 ocorreu da seguinte forma: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.721,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME- R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA- R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO - R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Nosso valor de referência para o lote 5 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o lote 5, ocorreu da seguinte forma:

LANCES	EMPRESAS
--------	----------



	<b>PB SERVIÇOS LTDA</b> R\$ <b>185.000,00</b>	<b>AM3 ENGENHARIA LTDA - ME</b> R\$ <b>186.183,60</b>	<b>RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA</b> R\$ <b>195.802,56</b>	<b>ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA</b> R\$ <b>196.535,52;</b>	<b>RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA</b> R\$ <b>197.745,12</b>
1º LANCE	184.840,00	184.850,00	--	184.900,00	--
2º LANCE	184.820,00	184.830,00	--	--	
3º LANCE	184.800,00	184.810,00			
4º LANCE	---	183.950,00			

O menor lance no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três, novecentos e cinquenta reais) foi apresentado pela empresa, **AM3 ENGENHARIA LTDA – ME**. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA-ME**, que apresentou a certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros vencida. Como o licitante se declarou e comprovou que é micro empresa, fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 123/2006, a Pregoeira decide dar um prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período para regularização da documentação apresentada vencida, caso esse prazo não for cumprido a empresa perderá o direito a contratação e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente. A Empresa **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP**, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista adesclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas **PB SERVIÇOS LTDA**, **AM3 ENGENHARIA LTDA – ME**, **ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar.

**LOTE 6, CUJO OBJETO É 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL**

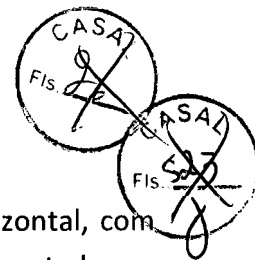
Quando da abertura do envelope "A"- LOTE 6, cujo objeto é 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista







Companhia de Saneamento de Alagoas



operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL, foram apresentadas as seguintes propostas PB SERVIÇOS LTDA R\$ 295.000,00 (duzentos em noventa e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA - R\$ 298.114,08 (duzentos e noventa e oito reais , cento e quatorze reais e oito centavos), RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Nosso valor de referencia para o LOTE 6 é de R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). A fase de lances para o LOTE 6, ocorreu da seguinte forma:

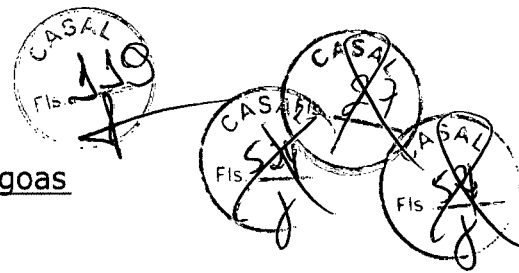
LANCES	EMPRESAS		
	RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA R\$ 290.366,88	PB SERVIÇOS LTDA R\$ 295.000,00	RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 298.114,08
1º LANCE		---	---

Convidada a dar lance o representante da Empresa PB SERVIÇOS LTDA declarou que não iria dar nenhum lance, diante deste fato a Pregoeira declara arrematante do LOTE 6 a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. Diante do exposto por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital, a Pregoeira declara vencedora do LOTE 6 a Empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com a proposta no valor de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), indagados se os demais licitantes possuíam a intenção de apresentar recurso os mesmos declararam que não.

#### 4. DAS NEGOCIAÇÕES

A Pregoeira negociou com os licitantes declarados vencedores dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, para apresentarem uma contraproposta. O representante da Empresa PB SERVIÇOS LTDA que foi declarado vencedor dos lotes 1 e 3 apresentou uma contra proposta para os lotes 1 e 3 de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) que foi aceita pela Pregoeira. O representante da Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, apresentou contra proposta para o LOTE 2, no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). A Empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, vencedora dos LOTES 4 e 6, apresentou uma contra proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para cada LOTE respectivamente, o que foi aceito pela Pregoeira. O representante da Empresa AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, não apresentou contra proposta permanecendo no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).





## 5. DO RECURSO

A Pregoeira observou que a Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP apresentou as propostas de cada LOTE a que concorreu informando como objeto todos os seis LOTES da licitação, e não o LOTE específico a que a proposta se referia. Os envelopes de habilitação das Empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA –EPP, SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda e responsabilidade da Pregoeira e só serão devolvidos aos licitantes quando passado o prazo de apresentação de recurso e julgamento. Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública da licitação ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que deverão receber cópia do recurso interposto na sala de Licitações da CASAL.

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP interpôs recurso no prazo previsto em lei e no Edital, bem como registrado em ata a intenção de interpor o recurso, motivando sua intenção. Foi dado conhecimento através de entrega de 01 (uma) cópia do recurso de autoria da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, as outras empresas licitantes e declaradas vencedoras pela Pregoeira, que apresentaram suas contra razões, tudo observando rigorosamente os prazos estabelecidos em lei e no Edital.

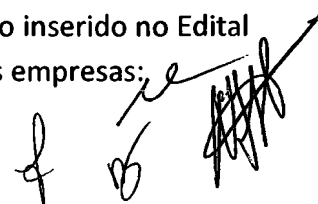
**A Pregoeira após análise do recurso, proferiu o julgamento, decidindo que “recebe-se o recurso por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento e manter incólume a decisão da Pregoeira da CASAL que desclassificou a empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS por não atendimento ao subitem 7.2.1.2 do item 7.2 que trata da “APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS” contidos no Edital, para os lotes 1, 2, 3 e 5 do Pregão Presencial 12/2013 (grifo nosso)..**

Foi encaminhado em 21.06.2013, via email- [saneape@saneape.com.br](mailto:saneape@saneape.com.br) - convocação para que o um representante da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP comparecesse a sala de licitações da CASAL para receber cópia do julgamento do recurso interposto com relação ao Pregão Presencial 12/2013 – CASAL.

Como não compareceu nenhum representante da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP para receber cópia do julgamento do recurso interposto com relação ao Pregão Presencial 12/2013 – CASAL, a Pregoeira publicou no dia 25.06.2013, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - referida convocação.

## 6. DA CONCLUSÃO

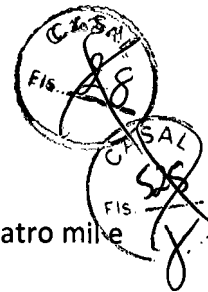
Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 12/2013, a Pregoeira declara como vencedores as seguintes empresas:







Companhia de Saneamento de Alagoas



LOTE 1 – PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 2 - ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 3 - PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 4 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

LOTE 5 - AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, com proposta no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 6 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Todos os licitantes declarados vencedores tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar aplanilha adequada a proposta vencedora, prazo este que foi cumprido por todos os licitantes, que entregaram a planilha com valor atualizado, quando foram analisados os quantitativos e valores unitários da planilha.

É o Parecer, S.M.J.

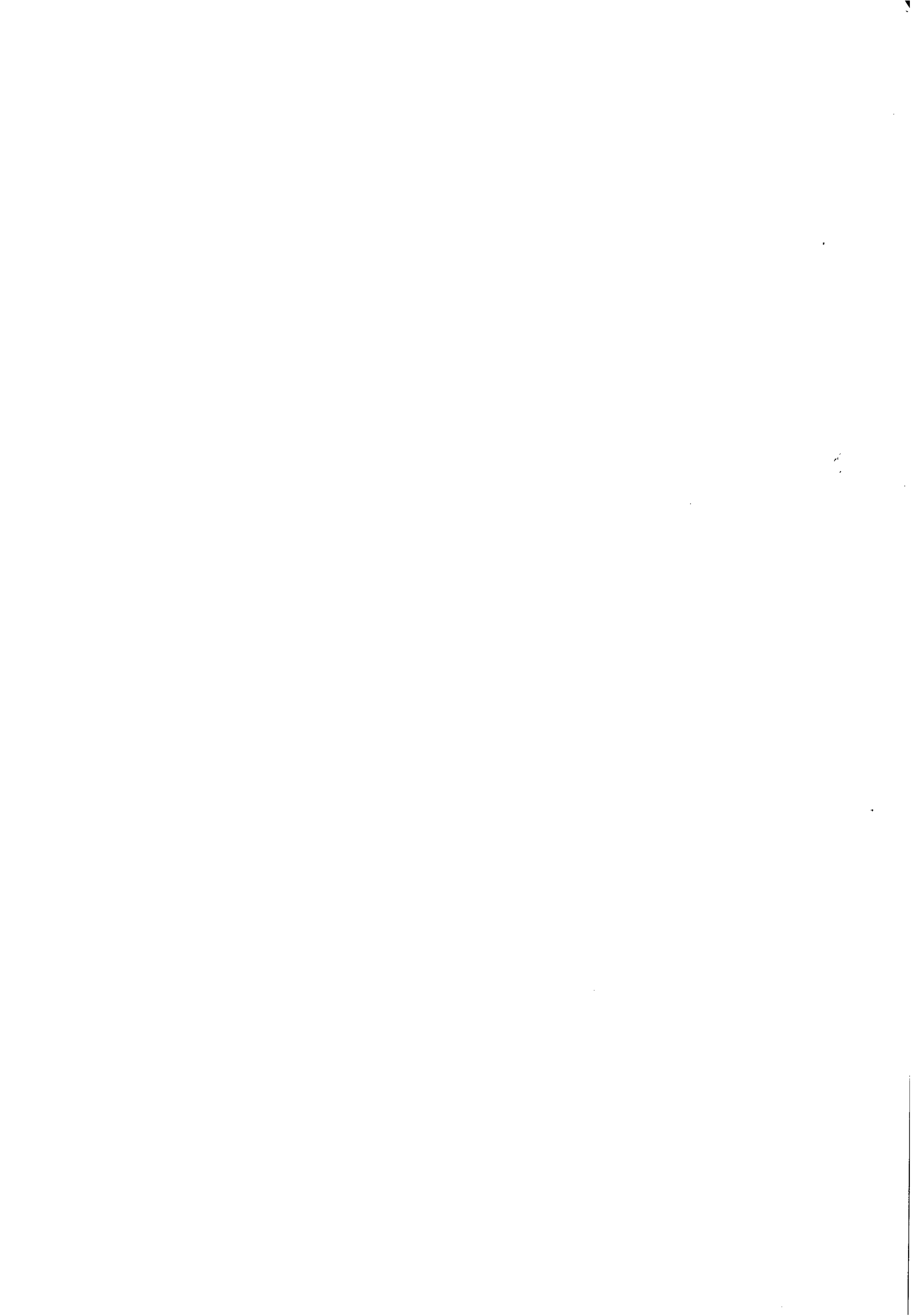
Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 25 de junho 2013.

Neli Lima Pereira  
PREGOEIRA

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
EQUIPE DE APOIO

Luci Gleide da Silva  
EQUIPE DE APOIO

Christiane Cabral de Melo Barbosa  
EQUIPE DE APOIO





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



LOTE 1 – PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 2 - ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, com proposta no valor de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 3 - PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE 4 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

LOTE 5 - AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, com proposta no valor de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

LOTE 6 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Todos os licitantes declarados vencedores tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar aplanilha adequada a proposta vencedora, prazo este que foi cumprido por todos os licitantes, que entregaram a planilha com valor atualizado, quando foram analisados os quantitativos e valores unitários da planilha.

É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 25 de junho 2013.

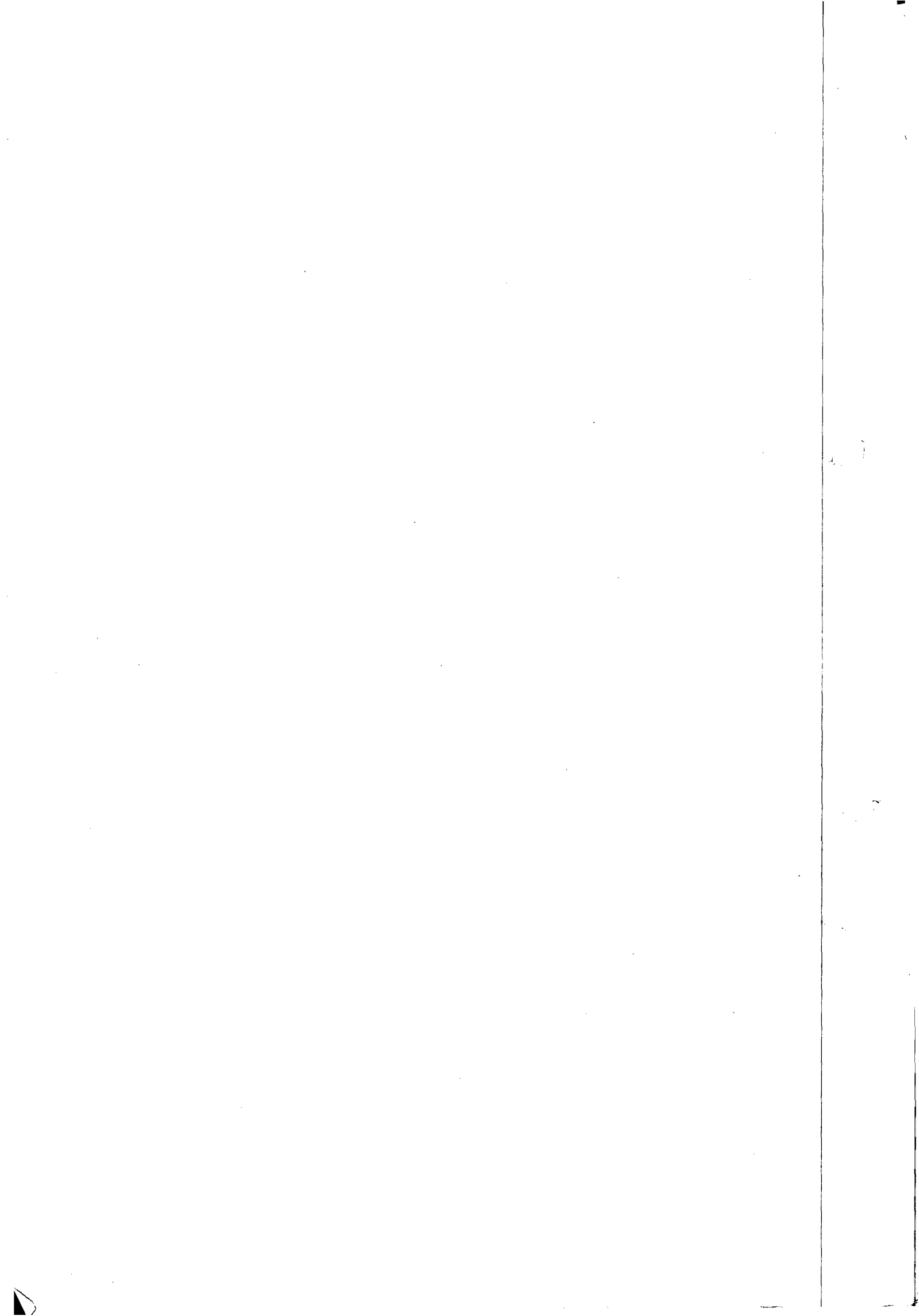
Nelizima Pereira  
PREGOEIRA

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
EQUIPE DE APOIO

Luci Gleide da Silva  
EQUIPE DE APOIO

Christiane Cabral de Melo Barbosa  
EQUIPE DE APOIO







# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASA  
520  
Fis. 2/13

Protocolo nº 12533/2011 – CI Nº 16/2012 – SUNEK  
Protocolo nº 13453/2012 – CI Nº 40/2012 – SUNEI  
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2013 - CASAL

CASA  
122  
Fis. 2/13

CASA  
30  
Fis. 2/13

À D.P,

Aprovo o parecer da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 12/2013 - CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica para locação de equipamentos, distribuídos nos seguintes lotes: **lote 01** – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL., **lote 02** – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL., **lote 03** – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL., **lote 04** – 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martelete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL., **lote 05** – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL., **lote 6** – 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL., conforme especificado no Termo de Referência do Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.548/2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para tanto sugerimos a homologação a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em, 25/06/2013

Recebido em 02.07.13

  
Bruna Luiza T. Monteiro  
Assessora Jurídica CASAL

  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 12533/2012 (Anexo Protocolo 13453/2012)  
C.I nº 16/2012 - SUNEK  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL

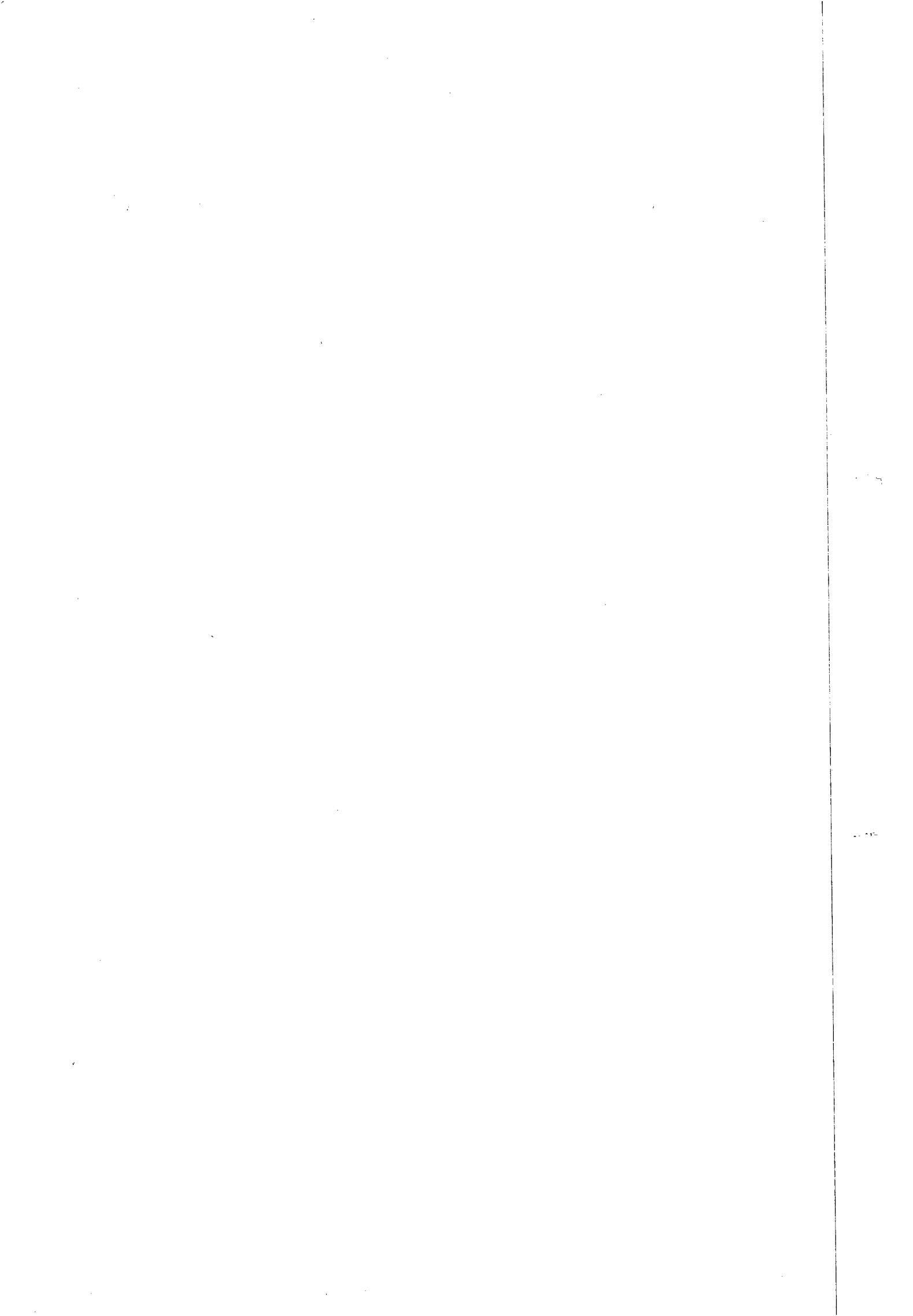


À  
C.P.L,

Considerando a necessidade da locação de equipamentos mecânicos para serviços de apoio na execução dos serviços nas áreas técnicas e comerciais das Unidades de Negócios de Jaraguá-UNJA, do Farol-UNFA, do Benedito Bentes-UNBB e do Agreste-UNAgreste e com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação às fls. 14 usque 29, parte integrante do presente processo, corroborado pelo parecer da ASJUR às fls. 30, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 12/2013 - CASAL cujo objeto é a locação de equipamentos, dividida por lotes, adjudicando na forma a seguir: **LOTE I** – vencedora a empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). **LOTE II** – vencedora a empresa **ACE OBRAS E COMERCIO LTDA-EPP**, com proposta global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), **LOTE III** – **PB SERVIÇOS LTDA**, com proposta global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais), **LOTE IV** – **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, com proposta global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) **LOTE V** - **AM3 ENGENHARIA LTDA**, com proposta global no valor de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais), **LOTE VI** - **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, com proposta global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), mediante condições contidas nos Termos de Referencia do Edital anexos, e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548/2007, Decreto 5.450/2005 e a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Adjudicando em favor das mesmas o objeto licitado. Lavrem-se os competentes Contratos.  
Em, 02 / 07 / 2013.

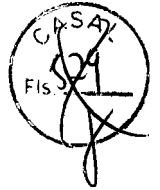
  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/acpm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 12533/2013 E 13453/2012.

À ASJUR,

Estamos encaminhando para análise e aprovação os contratos abaixo relacionados referentes ao Pregão Presencial 12/2013:

- 1) CONTRATO 0108/2013 – Empresa: PB SERVIÇOS LTDA. Objeto: LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 80,0 HP, CABINADA, CONCHA 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DATA FABRICAÇÃO ATÉ DIA ABERTURA PROPOSTA PREÇOS, OBJETO LICITAÇÃO, MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO, UNIDADE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.
- 2) CONTRATO 0107/2013 – empresa: ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. Objeto: LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 80,0 HP, CABINADA, CONCHA 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DATA FABRICAÇÃO ATÉ DIA ABERTURA PROPOSTA PREÇOS, OBJETO LICITAÇÃO, MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO, UNIDADE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.
- 3) CONTRATO 0111/2013 - Empresa: PB SERVIÇOS LTDA. Objeto: LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 80,0 HP, CABINADA, CONCHA 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DATA FABRICAÇÃO ATÉ DIA ABERTURA PROPOSTA PREÇOS, OBJETO LICITAÇÃO, MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO, UNIDADE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.
- 4) CONTRATO 0110/2013 – EMPRESA: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.



1000-1000-1000  
1000-1000-1000

10



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

125  
4



- 5) CONTRATO 0109/2013 - EMPRESA: AM3 ENGENHARIA LTDA – EPP . OBJETO: LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.
- 6) CONTRATO 0 112/2013. EMPRESA : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTAOPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.,

Maceió/AL., 04 de JULHO de 2013.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL

A Adv. Fátima Amorim,

Para análise e aprovação.

Em, 04/07/13

Bruna Juca T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL



1000



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 12533/2013 e 13453/2012  
Interessado: SUPSAT

À Assessoria Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, os contratos a seguir identificado, oriundos da licitação sob a modalidade do **Pregão Presencial nº 12/2013** que trata das locações de equipamentos e veículos especiais, composto de 06 (seis) lotes:

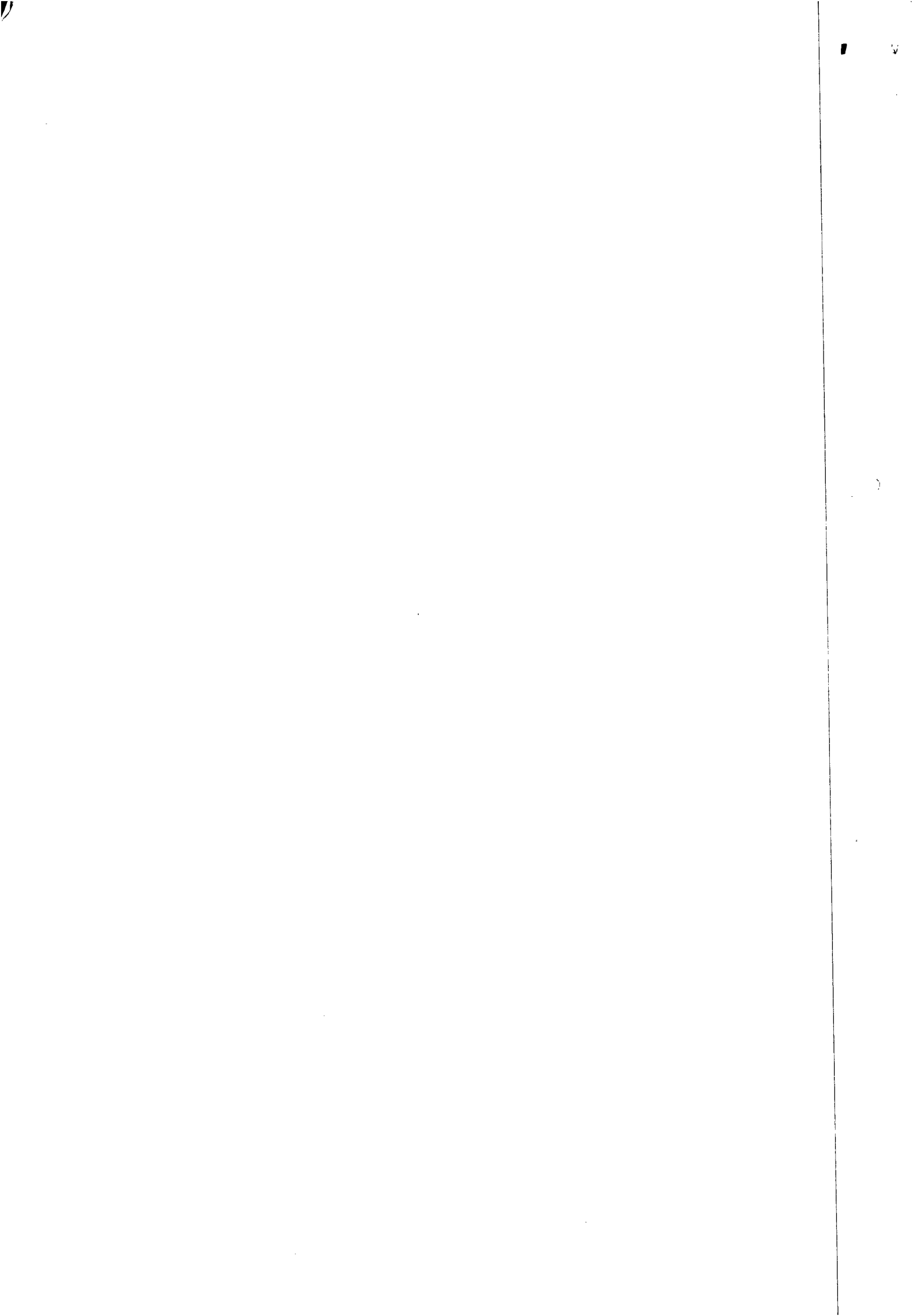
- **Contrato nº 0108/2013** referente ao **LOTE I** vencido pela empresa **PB SERVIÇOS LTDA.** com proposta no valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais);
- **Contrato nº 0107/2013** referente ao **LOTE II** vencido pela empresa **ACE OBRAS E COMERCIO LTDA-EPP,** com proposta no valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos);
- **Contrato nº 0111/2013** referente ao **LOTE III** vencido pela empresa **PB SERVIÇOS LTDA.** com proposta no valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais);
- **Contrato nº 0110/2013** referente ao **LOTE IV** vencido pela empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.** com proposta no valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);
- **Contrato nº 0109/2013** referente ao **LOTE V** vencido pela empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA.** com proposta no valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);
- **Contrato nº 0112/2013** referente ao **LOTE VI** vencido pela empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.** com proposta no valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Após exame por esta Assessoria Jurídica, conclui-se que os instrumentos supracitados encontram-se formatados em conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93 e refletem as condições preestabelecidas na matriz editalícia, nas minutas de contratos e nas respectivas propostas dos licitantes vencedores.

De "per se" aprovamos cada instrumento, apondo a chancela deste jurídico, atendendo assim, as prescrições contidas no art. 38, paragrafo único da LLCA.

Art. 38 - [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação,



CASAL  
Fis. 532  
20

bem como as dos contratos, acordos, convênios e ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Com efeito, recomendamos a evolução para as celebrações das avenças acima indicadas.

CASAL  
Fis. 532  
20

Maceió, 05 de julho de 2013.

**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL  
OAB/AL N° 1413

**DIEGO MENDES RAMIRES**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00013935 a 00013935  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn.	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	---------------------------------------	-------------	------------	-----	---------------	---------	----	--------------------------

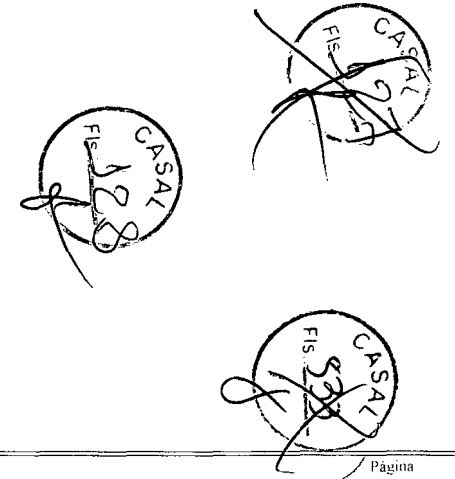
**Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Solicitação: **00013935** Emissão: 08/07/2013 Dt. Limite:  
 Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES D.Liberação: 08/07/2013 Dt. Últ. Alt.: 08/07/2013 Liberada: SIM  
 Un. Comp.: SESGER Usu. Libera.: APARECIDATORRES  
 Valor Total: 92.100,00

1	APARECIDA TORRES	92.100,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT		
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /LOCAÇÃO DE RETROSCAVAADEIRA COM OPERADOR UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO BENTES									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00013936 a 00013936  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF	Status Item
			Observação	Referência						

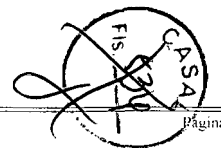
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013936 Emissão: 08/07/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 08/07/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES Liberação: 08/07/2013 Usu. Libera.: APARECIDATORRES  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 92.100,00

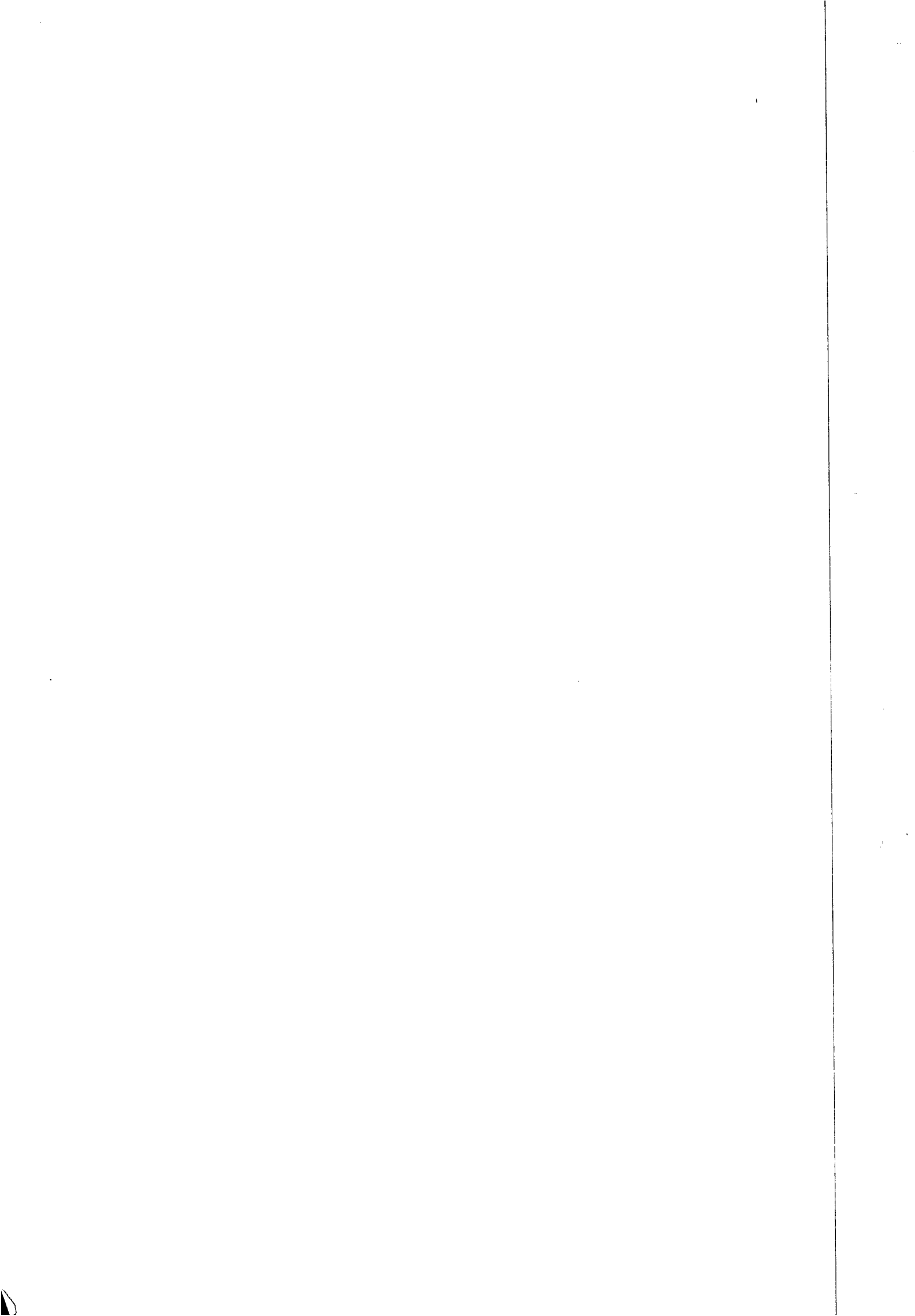
1 APARECIDA TORRES 92.100,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA COM OPERADOR  
 UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO  
 BENTES

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

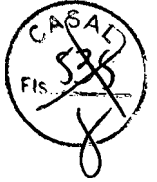








COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. Nº 12533/2012 – CASAL – C.I Nº 016/2012- SUNEK -  
13453/2012 – CASAL – C.I Nº 040/2012. - SUNEI

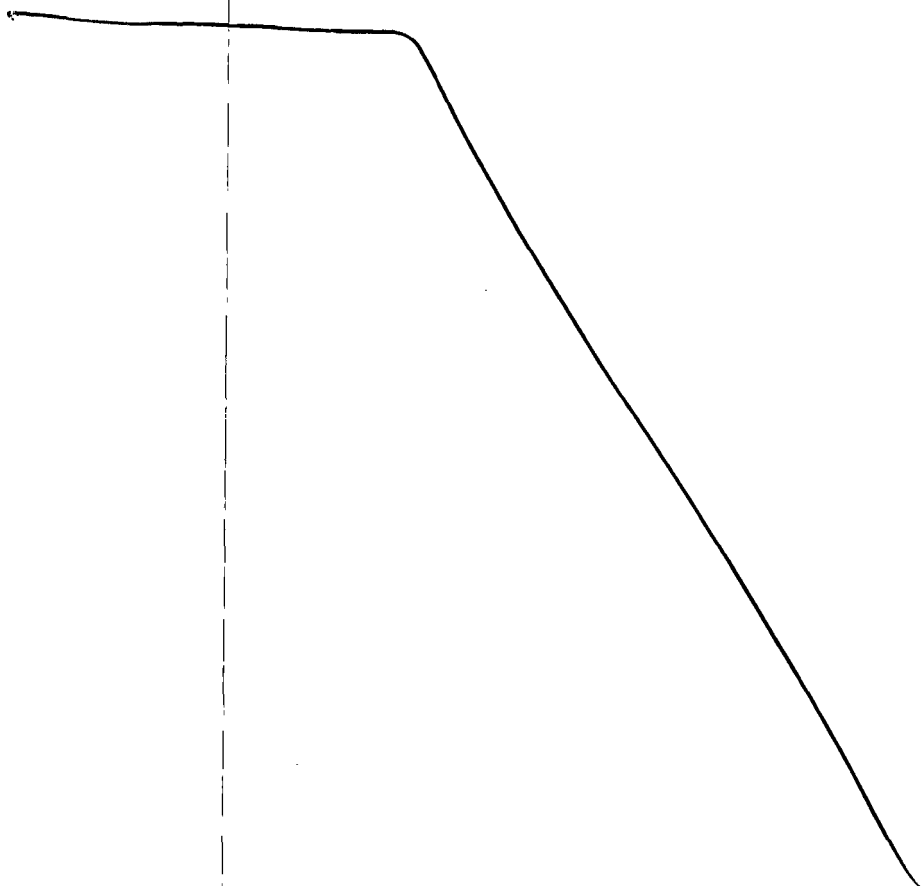
À  
VGC ( De Ordem)

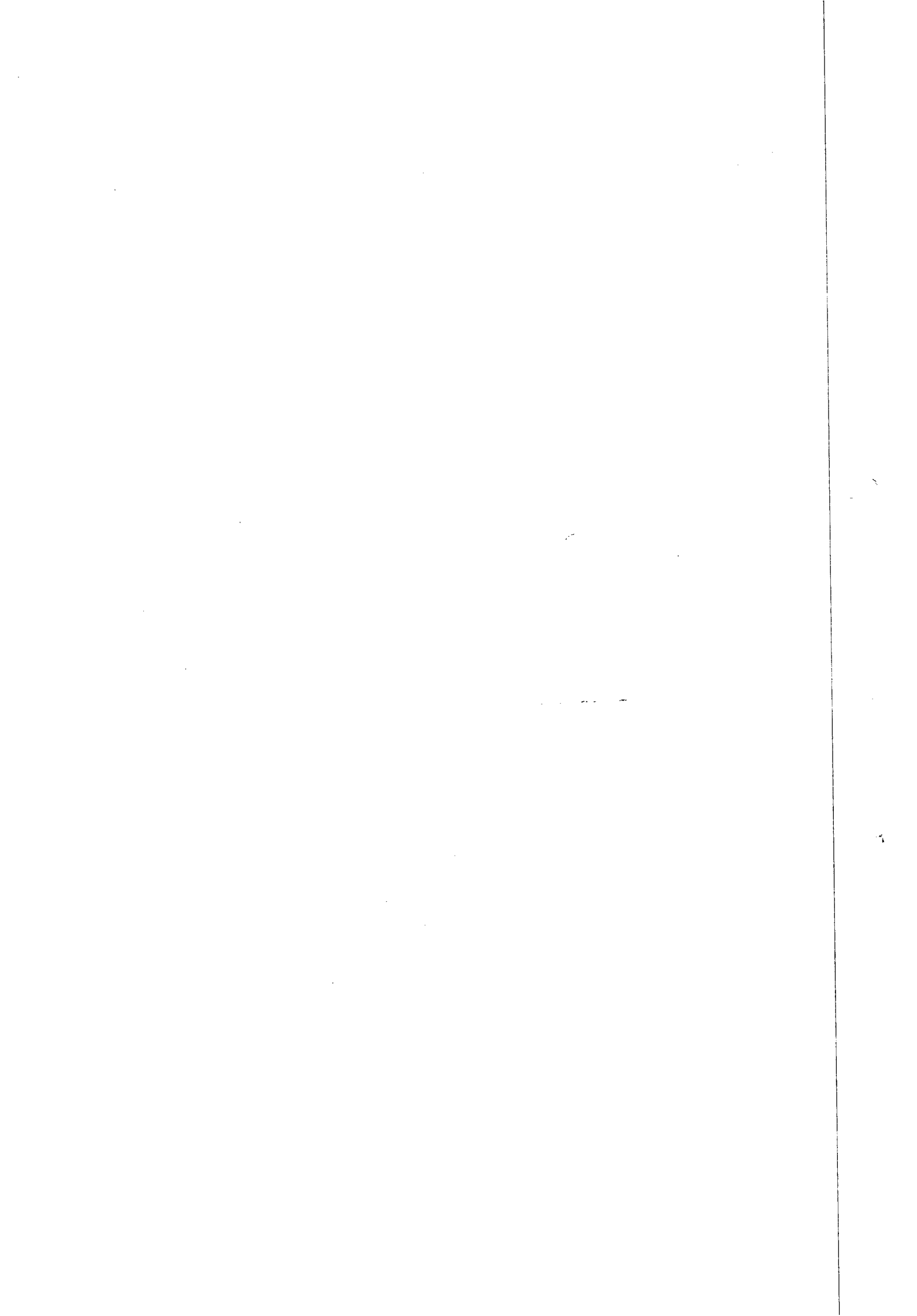
Encaminhamos para conhecimento e assinatura dos Contratos nºs 107/2013, 108/2013, 109/2013, 110/2013, 111/2013 e 112/2013, referente ao Pregão Presencial nº 12/2013 -Retroescavadeira e caminhão com braço valetator.

Em, 08/07/2013

Atenciosamente

*Luci Gleide*  
p/ LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL





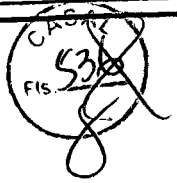
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:


Prot. /2013

Nº FOLHA:

À DP (De Ordem),

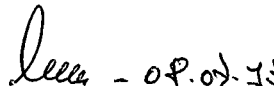


Para aposição da assinatura do Diretor Presidente. Em, 08/07/2013

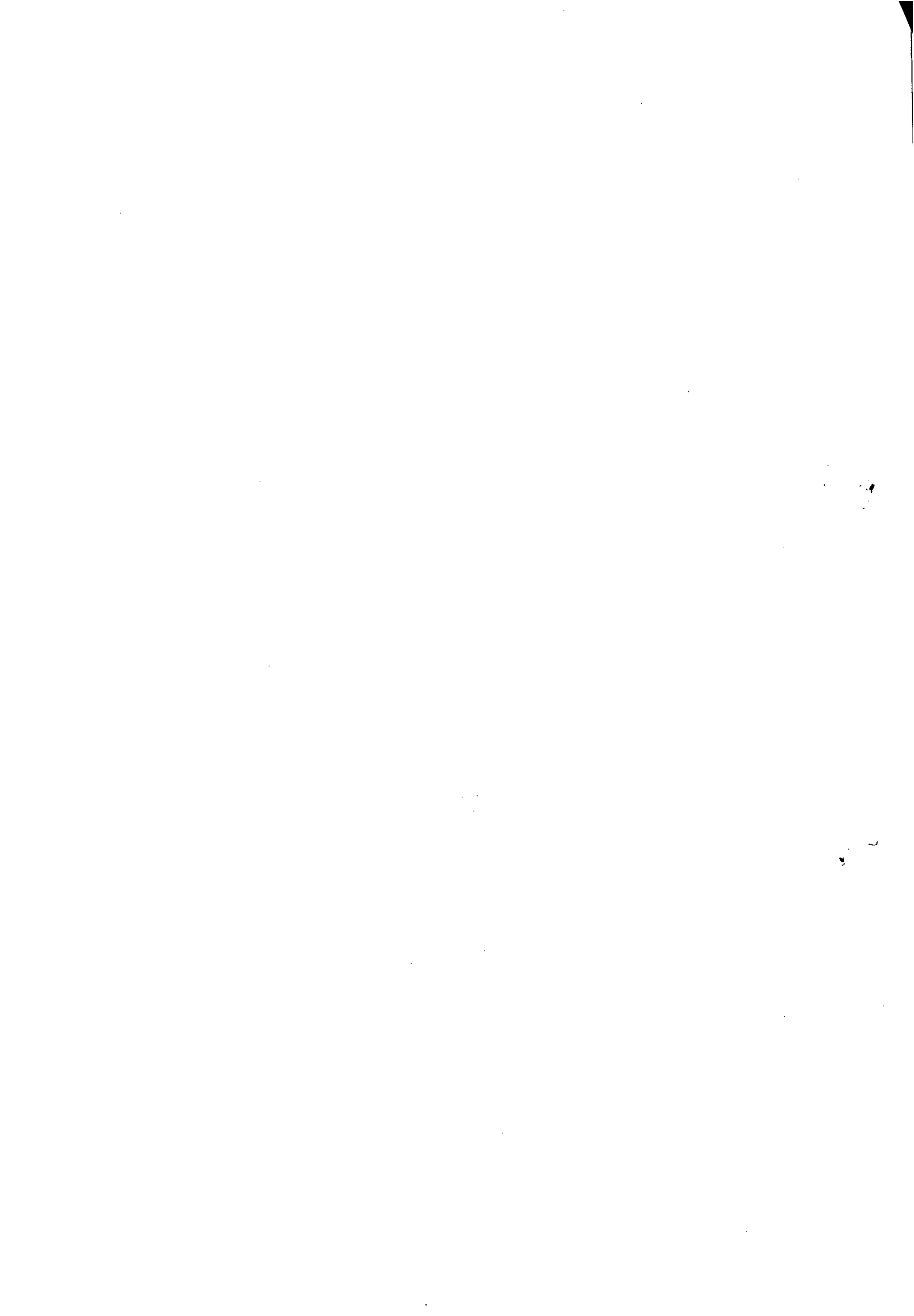
  
JOSENILDA BARROS COSTA  
SECRETÁRIA DA VGE

À CPL,

CONTRATOS nos 107, 108, 109, 110, 111 e 112/2013 ASSI-  
NADOS PELO PRESIDENTE, A/CADA SEINHA SEGURO.

  
- 08.07.13

Eng.º Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL.





Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0107/2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.149.245/0001-52, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº. 524.538.394-20, residente e domiciliado em Rua José Bonifácio, 118, Centro, Delmiro Gouveia/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Lei 123/2006, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012-SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. 12729 e SC 12728, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de uma 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL, tudo conforme o constante nos Anexo I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEC e Protocolo do processo



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







Companhia de Saneamento de Alagoás

Handwritten initials 'J33' and a signature.



administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI,, SC. 12729 e SC 12728, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11201- UNID. NEG. JARAGUÁ  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil. Agência 3186-0. C/C. 29747-X.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste

Handwritten signature.



Handwritten signature.









Companhia de Saneamento de Alagoas

CP 134



da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais da Unidades de Negócio Jaraguá nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas..

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias uteis

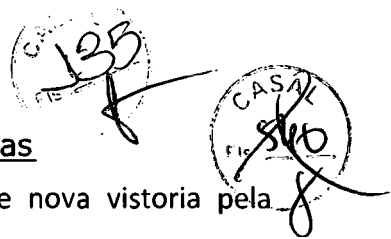
*[Handwritten signature]*







## Companhia de Saneamento de Alagoas



para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, na função de Gerente da Unidade de Negócio de Jaraguá, inscrito no CPF sob o nº 239.654.524-87, matrícula 1494, m fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..



100

100

100

100

100

100

100

100



Companhia de Saneamento de Alagoas

336  
FIC

CASAL  
FIC  
548

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A **CASAL** obriga-se a efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

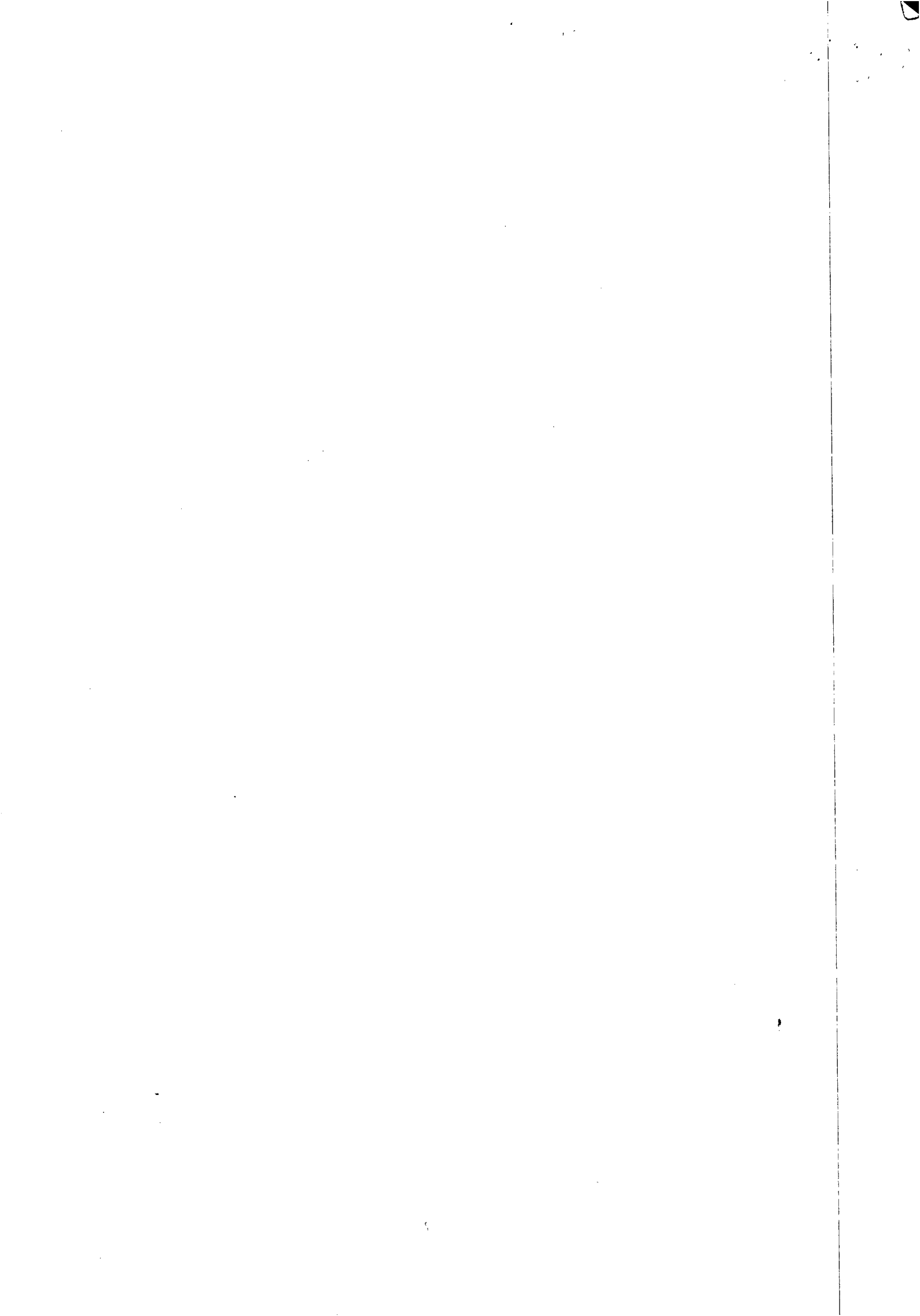
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

159





**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada do obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

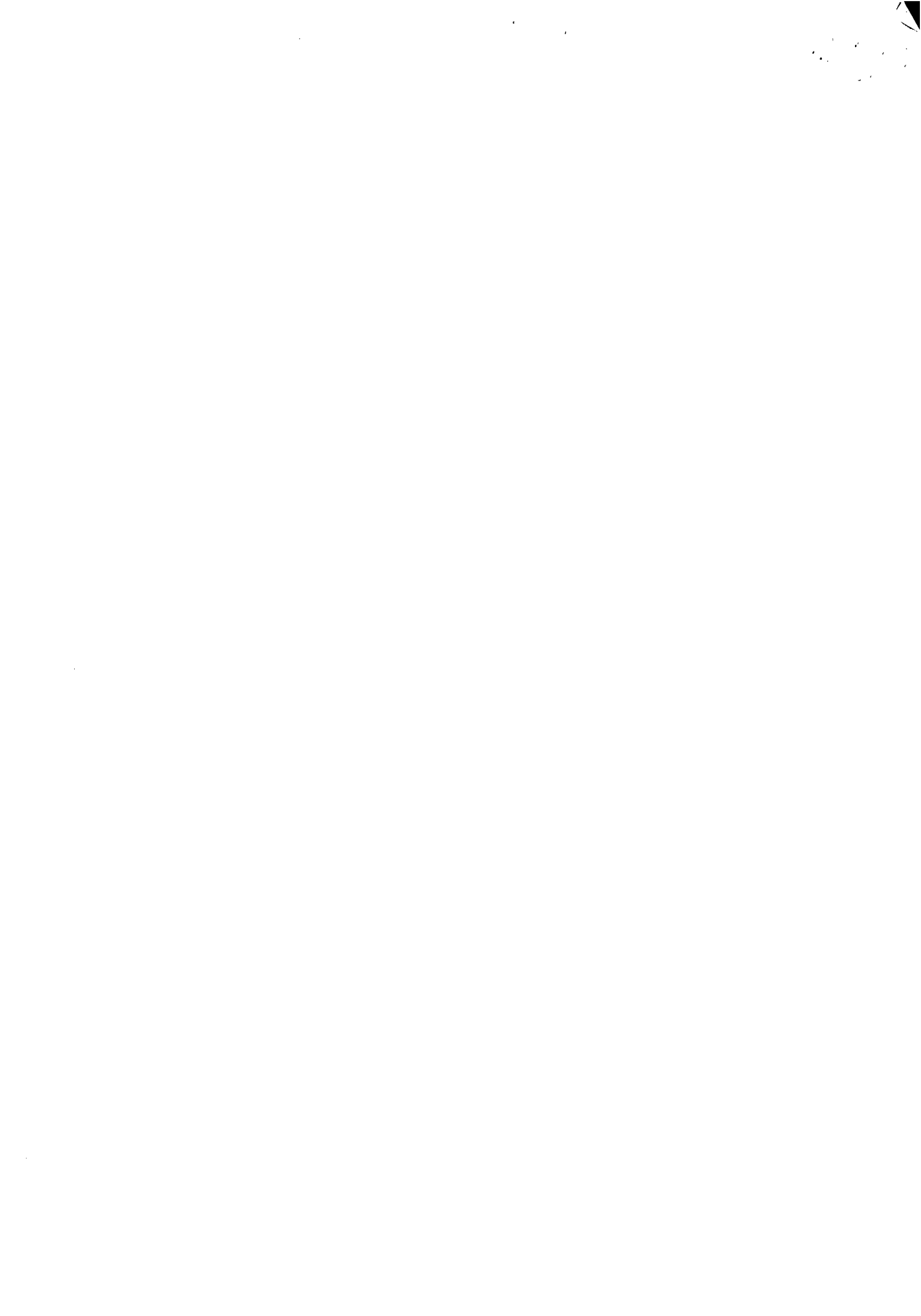
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.







Companhia de Saneamento de Alagoas

138  
Fis. 513

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

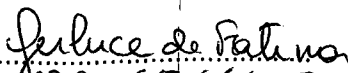
Maceió, 10 de julho de 2013

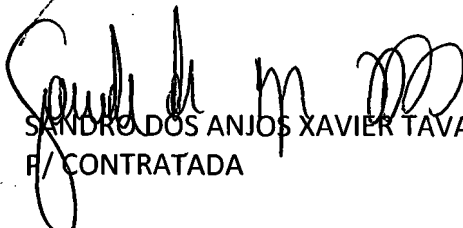
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

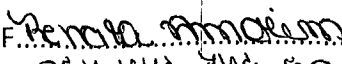
  
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF.....

  
Jéssica de Fátima  
072.065.644-53

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
F/ CONTRATADA

NOME/CPF.....

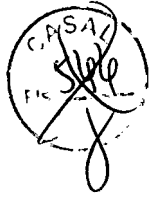
  
Renata Moreira  
054.344.444-50







Companhia de Saneamento de Alagoas



**ANEXO I**  
**CONTRATO 0107/2013**  
**EMPRESA: ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico**

**LOCAL : Unidade de Negócio Jaraguá – Maceió – AL**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	Equipamento	h	2880	29,79	85.795,20
		taxas e impostos	h	2880	1,94	5.587,20
		Manutenção	h	2880	16,96	48.844,80
		mão de obra	h	2304	14,65	33.753,60
		mão de obra 50%	h	144	21,98	3.165,04
		mão de obra 100%	h	240	29,31	7.034,40
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>184.180,32</b>







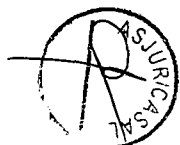
Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0107/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado	184.180,32	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.360,64
	Equipamento	85.795,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,32
	Taxas e impostos	5.587,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			465,41	465,41	465,41	465,41	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97
	Manutenção	48.844,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.068,77	4.068,77	4.068,77	4.068,77	4.068,77	4.073,66	4.068,77	4.073,66	4.068,77	4.073,66	4.068,77	4.073,66
	Mão de obra	33.753,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
	Mão de obra 50%	3.165,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
	Mão de obra 100%	7.034,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			585,97	585,97	585,97	585,97	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67

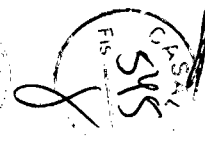
Faturamento da Obra	184.180,32	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64	15.342,22	15.360,64
---------------------	------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0108/2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA PB  
SERVIÇOS LTDA.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

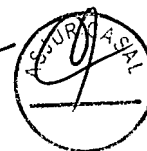
2) **CONTRATADA:** PB SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.607.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador qualificado LUSIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado em Rua Prof. Abdon Arroxelas, 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió – Alagoas.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Lei 123/2006, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012-SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC.13935 e SC.13936, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. 12729 e SC 12728, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).









Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11201- U. NEG. BENEDITO BENTES  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1106, Operação 003 e C/C 70-5.

**CLÁUSULA QUARTA- DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio Benedito Bentes, nas



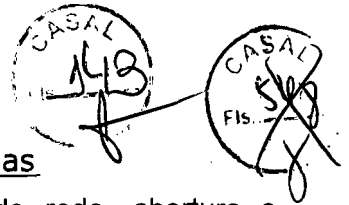
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Advogada / ASJUR / CASAL  
OAB / AL N° 1.413

100

100



## Companhia de Saneamento de Alagoas



solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192 (cento e noventa e duas) horas normais e 48 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16 horas para serem usadas aos sábados e 32 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** -A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** -Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** -Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas..

**PARAGRAFO SETIMO** -Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução







## Companhia de Saneamento de Alagoas



dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS na função de Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes, inscrito no CPF sob o nº 024.724.354.01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar á CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações







(tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vencidos.









Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de *fevereiro* de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

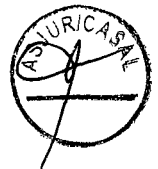
TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

*Felice de Santana*  
NOME/CPF 272.065.644-53

LUSINEI ALBERTINI  
P/CONTRATADA

*Renata Amorim*  
NOME/CPF 057.574.484-90







Companhia de Saneamento de Alagoas

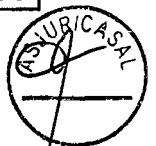
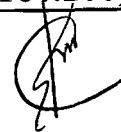


**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº 0108/2013**  
**EMPRESA: PB SERVIÇOS LTDA**

**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico**

**LOCAL : Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P.MENSAL	P. TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS</b>						
1.1	<i>Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado</i>	<i>Equipamento</i>	<i>h</i>	<i>2880</i>	<i>27,92</i>	<i>6.700,00</i>	<i>80.400,00</i>
		<i>taxas e impostos</i>	<i>h</i>	<i>2880</i>	<i>2,00</i>	<i>480,00</i>	<i>5.760,00</i>
		<i>Manutenção</i>	<i>h</i>	<i>2880</i>	<i>21,75</i>	<i>5.220,00</i>	<i>62.640,00</i>
		<i>mão de obra</i>	<i>h</i>	<i>2304</i>	<i>11,80</i>	<i>2.265,60</i>	<i>27.187,20</i>
		<i>mão de obra 50%</i>	<i>h</i>	<i>144</i>	<i>17,70</i>	<i>212,40</i>	<i>2.548,80</i>
		<i>mão de obra 100%</i>	<i>h</i>	<i>240</i>	<i>23,60</i>	<i>472,00</i>	<i>5.664,00</i>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>184.200,00</b>







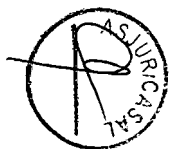
Companhia de Saneamento de Alagoas

**ANEXO II – CONTRATO 0108/2013**

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

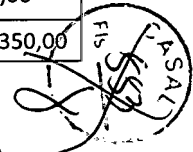
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00
	Equipamento	80.400,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%
			6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00
	Taxas e impostos	5.760,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
	Manutenção	62.640,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00
	Mão de obra	27.187,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60
	Mão de obra 50%	2.548,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40
	Mão de obra 100%	5.664,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00
	<b>Faturamento da Obra</b>	<b>184.200,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>16.556,13</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>

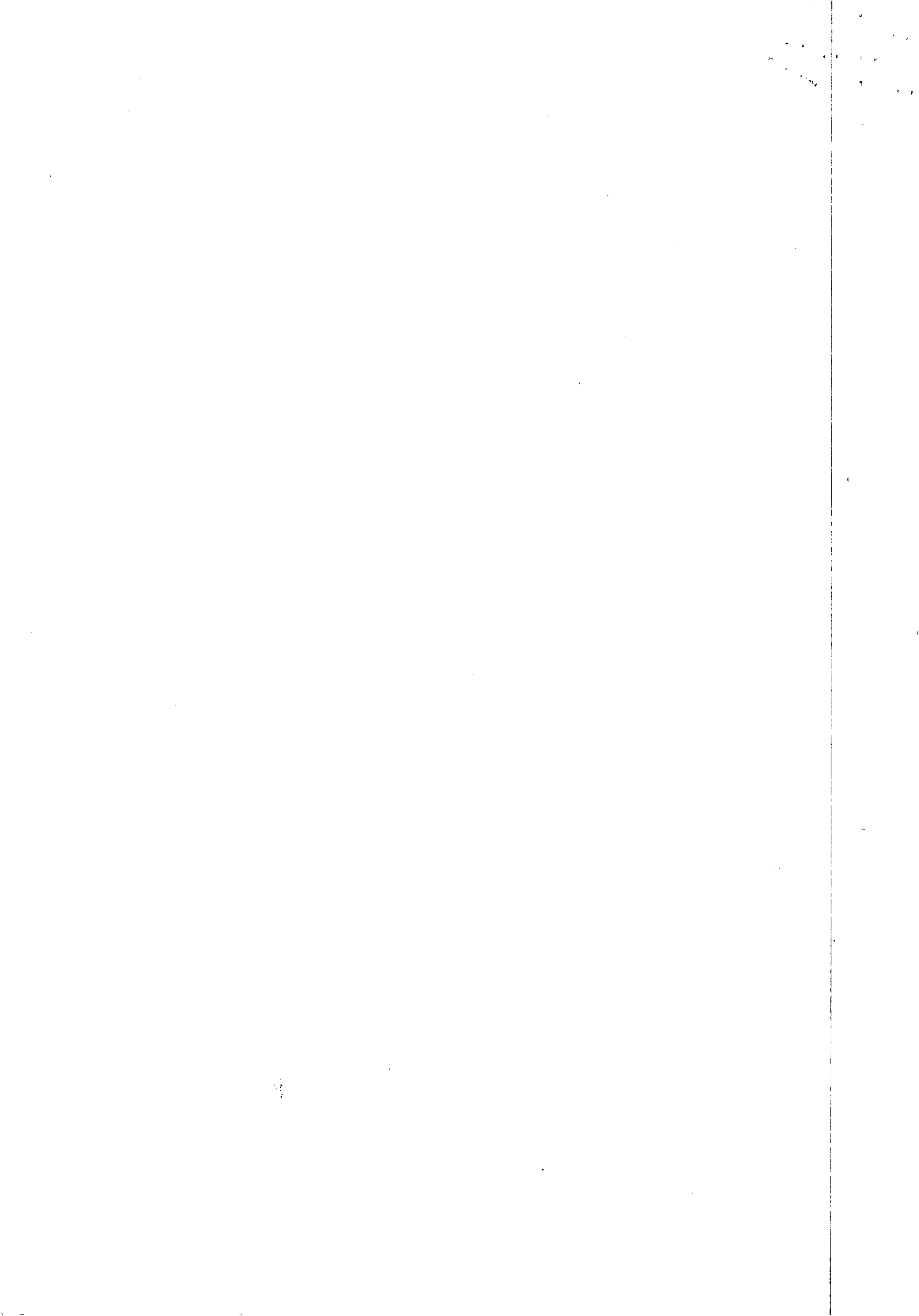


*[Handwritten signature]*



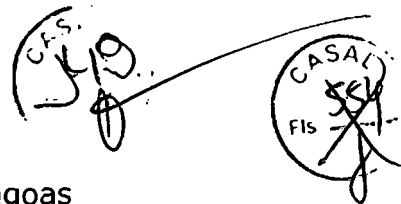
*[Handwritten signature]*







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0109/2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP, estabelecida Rua santa Luzia, 153, Bairro Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57.045-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por OTÁVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, alagoano, solteiro, engenheiro civil, sócio gerente da empresa, CPF nº. 054.091.044-98, residente e domiciliado em Av. Desembargador Valente de Lima, 288, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037-595., email contato@am3engenharia.com.br.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNECS e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNECS, SC 1638 e SC. 1639, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

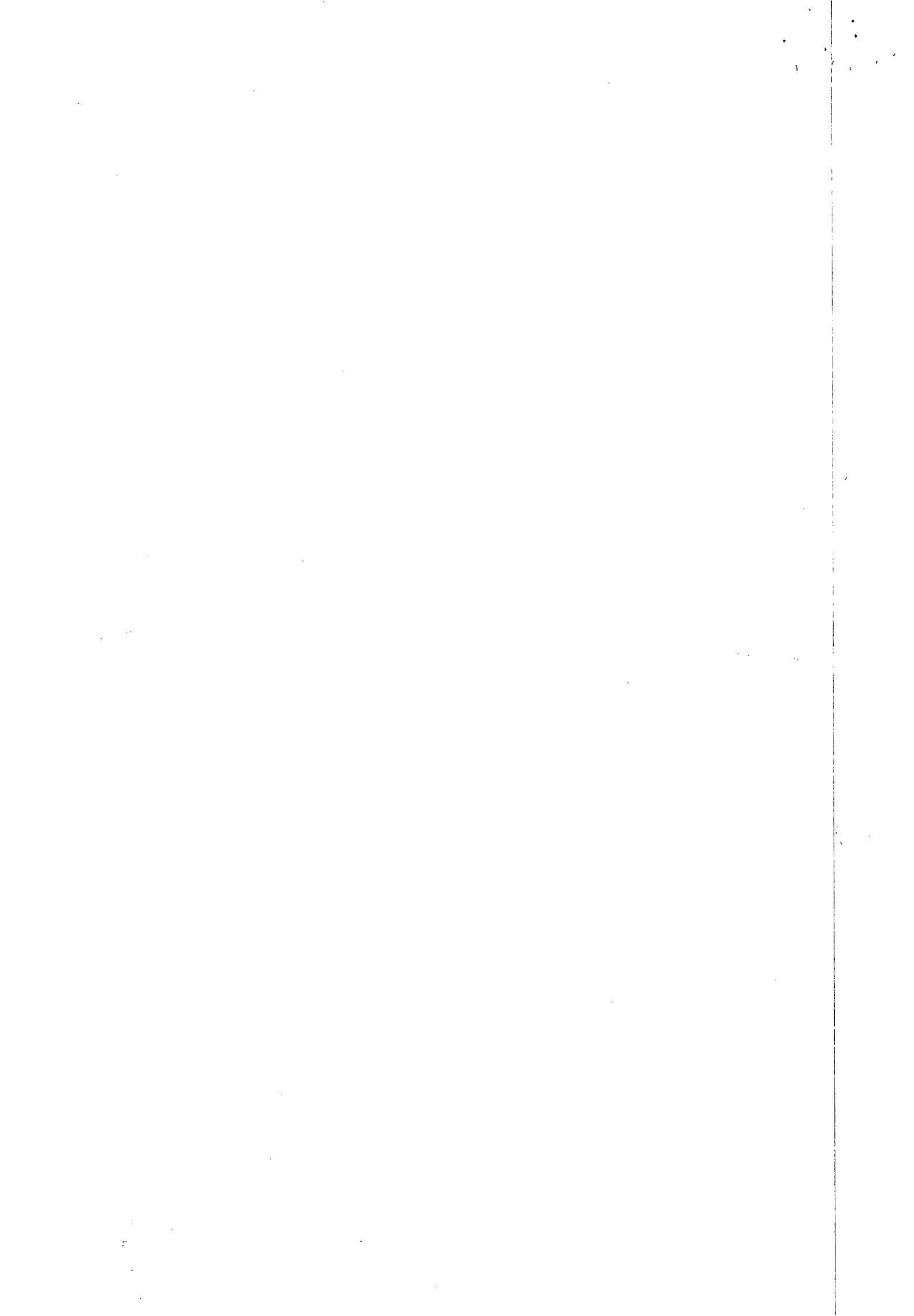
1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

Tudo conforme o constante nos Anexos I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, Protocolo do processo administrativo 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNECS e Protocolo do









Companhia de Saneamento de Alagoas



processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1638 e SC. 1639 com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	11103 - UNID. NEG. AGRESTE
GRUPO DE DESPESA .....	300.000 - SERVIÇO
RUBRICA .....	301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil. Agência 5726-6. C/C 26750-3.

**CLÁUSULA QUARTA– DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social







Companhia de Saneamento de Alagoas



da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia leiteira e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

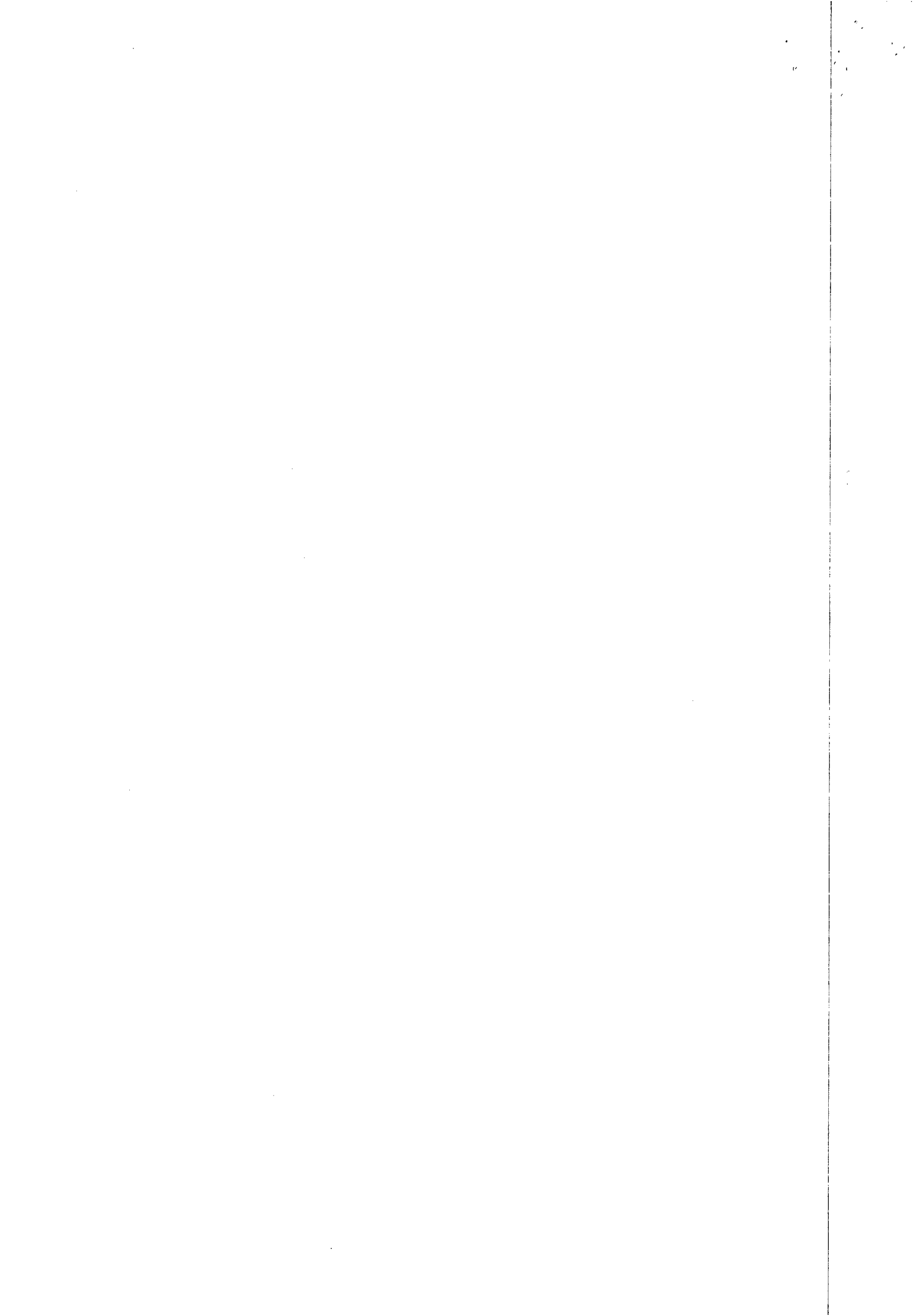
**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** – Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

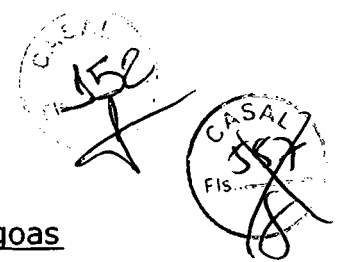
**PARAGRAFO SETIMO** – Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis







Companhia de Saneamento de Alagoas



para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA, na função de gerente da Unidade de Negócio do Agrêste, inscrito no CPF sob o nº 010.159.284-12, matrícula 2914, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância , responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..







Companhia de Saneamento de Alagoas

153



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**!

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A **CASAL** obriga-se a efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

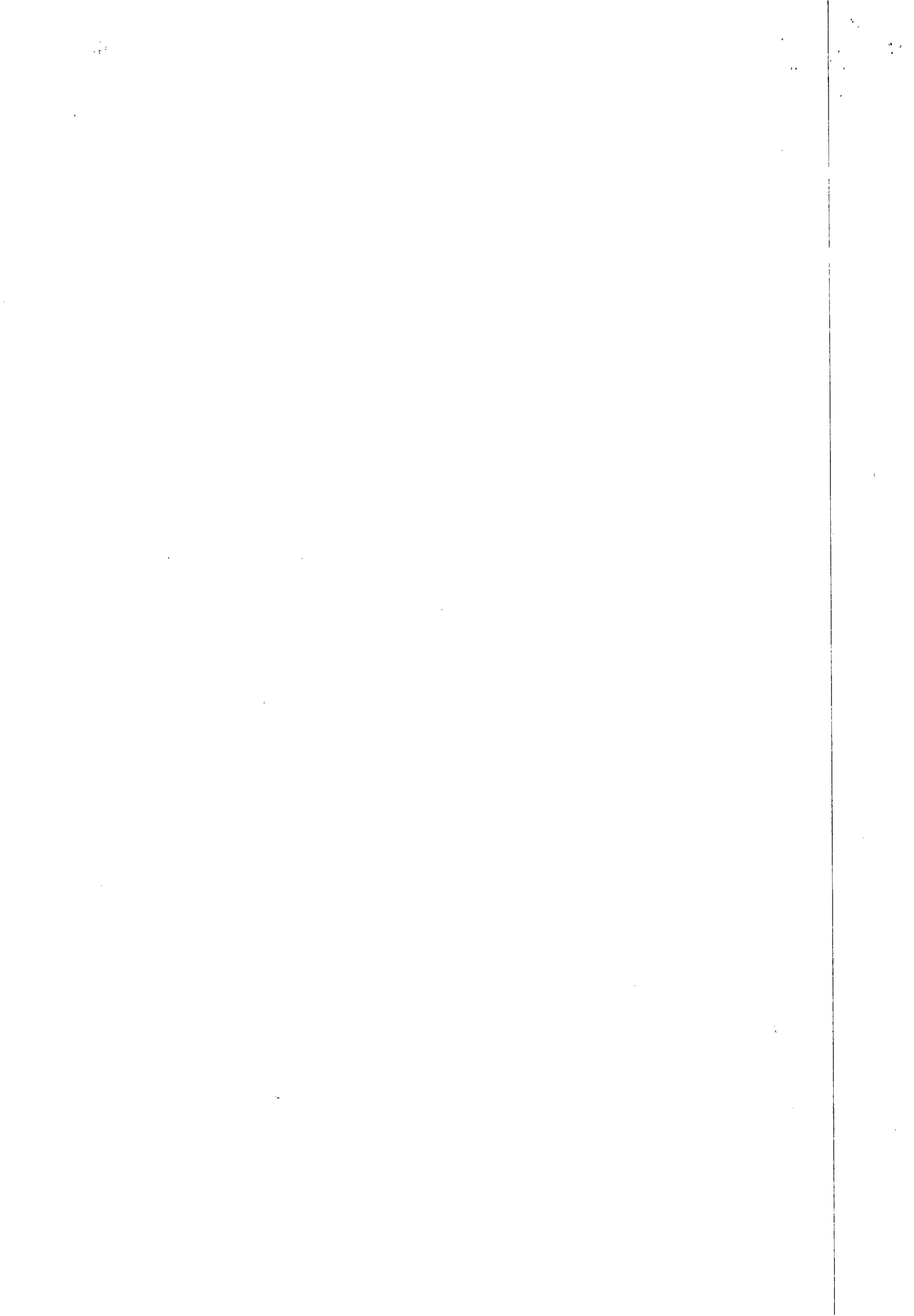
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

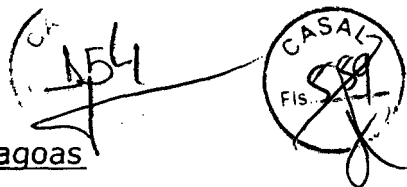








Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada do obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



10

11

12

13

14

15

16

17

18



Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..


Maceió, 10 de *febrero* de 2013.

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

*Felice de Santana*  
NOME/CPF 272.065.644-53

  
OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO  
P/CONTRATADA

*Renata Amorim*  
NOME/CPF 054.844.724-50







Companhia de Saneamento de Alagoas

156  
A



**ANEXO I**  
**CONTRATO 0109/2013**  
**EMPRESA: AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP**

**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico**

**LOCAL : Unidade de Negócio do Agreste- Maceió - AL**

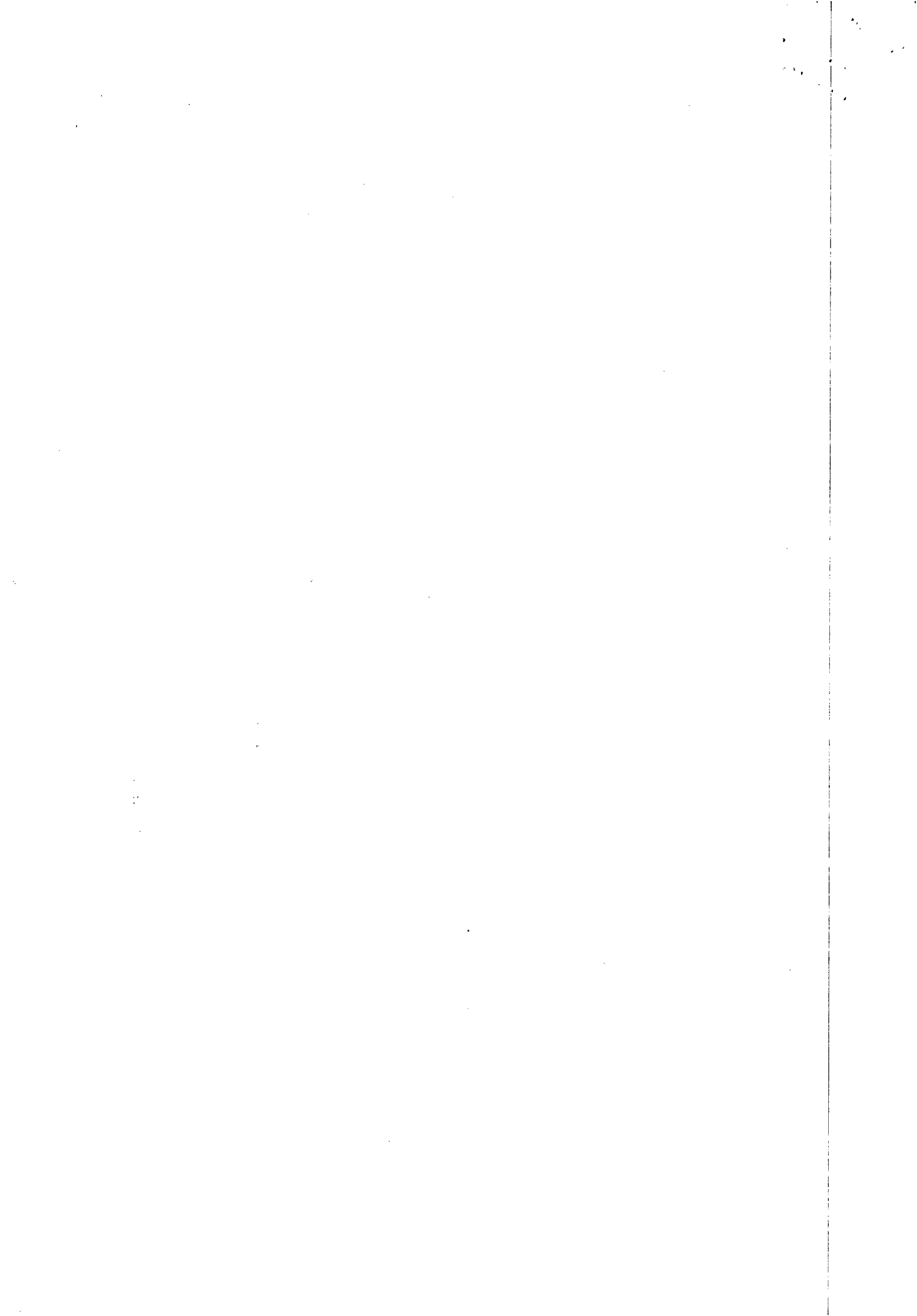
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL	
1.0	<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.	Equipamento	h	2880	29,00	83.520,00
		taxas e impostos	h	2880	2,00	5.760,00
		Manutenção	h	2880	18,20	52.416,00
		mão de obra	h	2304	14,00	32.256,00
		mão de obra 50%	h	144	21,00	3.024,00
		mão de obra 100%	h	240	28,00	6.720,00
<b>TOTAL GERAL 1</b>					<b>183.696,00</b>	

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0109/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário	183.696,00	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.320,26	15.320,26	15.320,26	15.320,26
	Equipamento	83.520,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.957,22	6.965,57	6.965,57	6.965,57	6.965,57
	Taxas e impostos	5.760,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			479,81	479,81	479,81	479,81	479,81	479,81	479,81	479,81	480,38	480,38	480,38	480,38
	Manutenção	52.416,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.366,25	4.371,49	4.371,49	4.371,49	4.371,49
	Mão de obra	32256,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.686,92	2.690,16	2.690,16	2.690,16	2.690,16
	Mão de obra 50%	3.024,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			251,90	251,90	251,90	251,90	251,90	251,90	251,90	251,90	252,20	252,20	252,20	252,20
	Mão de obra 100%	6.720,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			559,78	559,78	559,78	559,78	559,78	559,78	559,78	559,78	560,45	560,45	560,45	560,45
	Faturamento da Obra	183.696,00	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.301,88	15.320,26	15.320,26	15.320,26	15.320,26



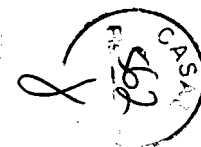
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*









CPL

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



**ORDEM DE SERVIÇO nº 031/2013 – SUNEI**

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 0109/2013 – CASAL;

**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a firma AM3 ENGENHARIA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, neste ato representada pelo Diretor Geral, OTÁVIO VINÍCIOS R. DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, Alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-94, a executar os serviços de contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preço, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, por um período de 12 (doze) meses, para retirada de vazamentos, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos, das cidades que compõem a Unidade de Negócio Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais), que serão pagos com recursos próprios. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Agreste, RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA matrícula 2914, a cada 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

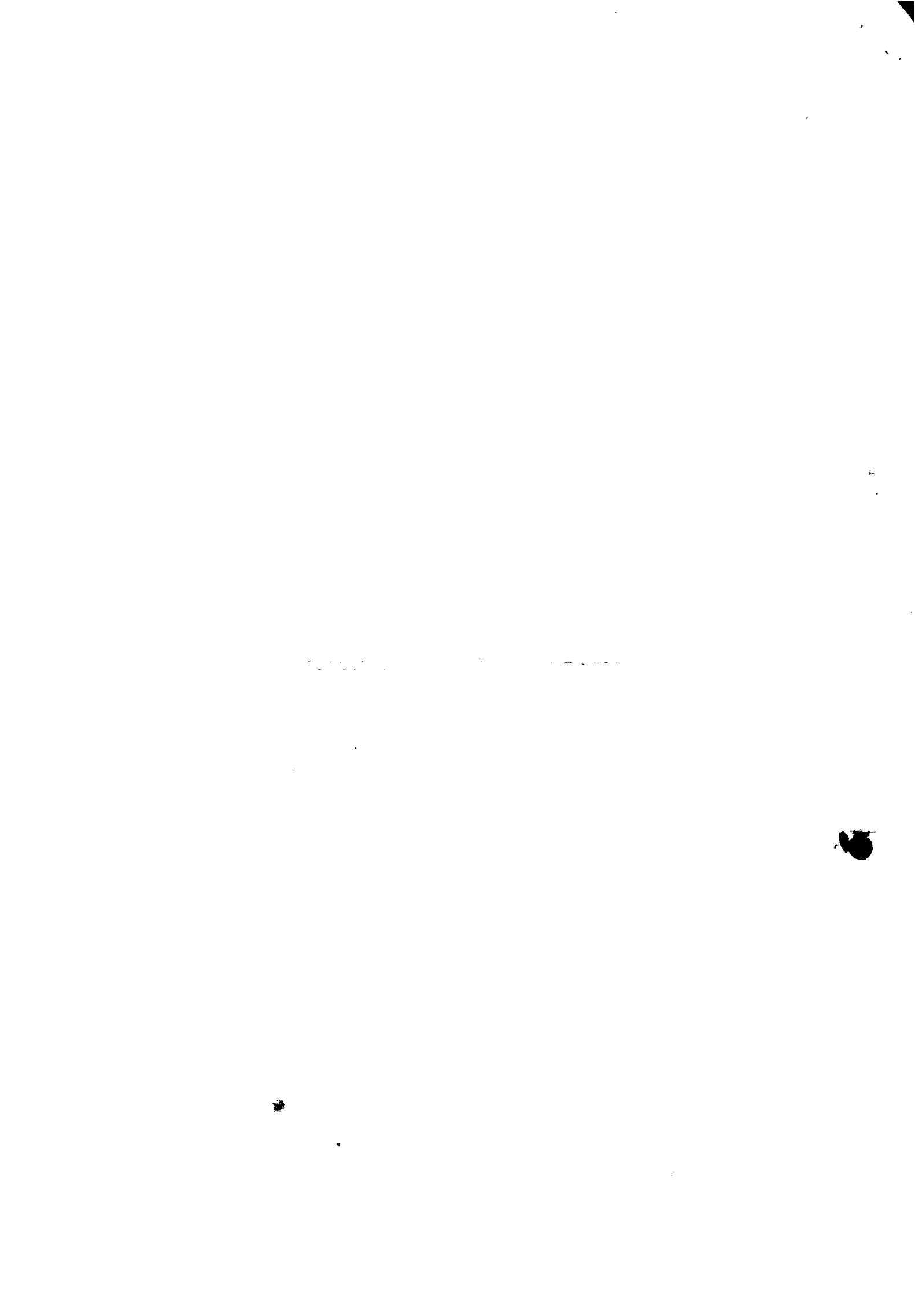
Maceió, 15 de julho de 2013.

  
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior

  
Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente.

CIENTE: Novo No  
Em : 15/07/2013  
OS Nº 031/2013-SUNEI/AM3 ENGENHARIA LTDA. EPP.





Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0110/2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, 174, Maceió/AL, CEP 57081-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.757.322/000-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por RAULL XAVIER BRITO, brasileiro, alagoano, RG. 2002001025281-SSP/AL, portador do CPF nº. 008.018.154-60, sócio gerente, residente e domiciliado em Rua Dr. José Milton Correia, 117, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-100.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 12714 e SC. 12.716, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

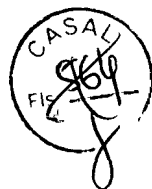
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 12714 e SC. 12.716, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	11202- U. NEG. FAROL
GRUPO DE DESPESA .....	300.000 - SERVIÇO
RUBRICA .....	301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Brasil. Agência 3186-0. C/C 29747-X.

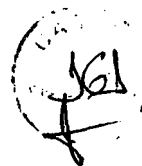
**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - O equipamento apoiará as coordenações técnicas e comerciais da Unidades de Negócio Farol, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas/mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas..

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.









362

Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

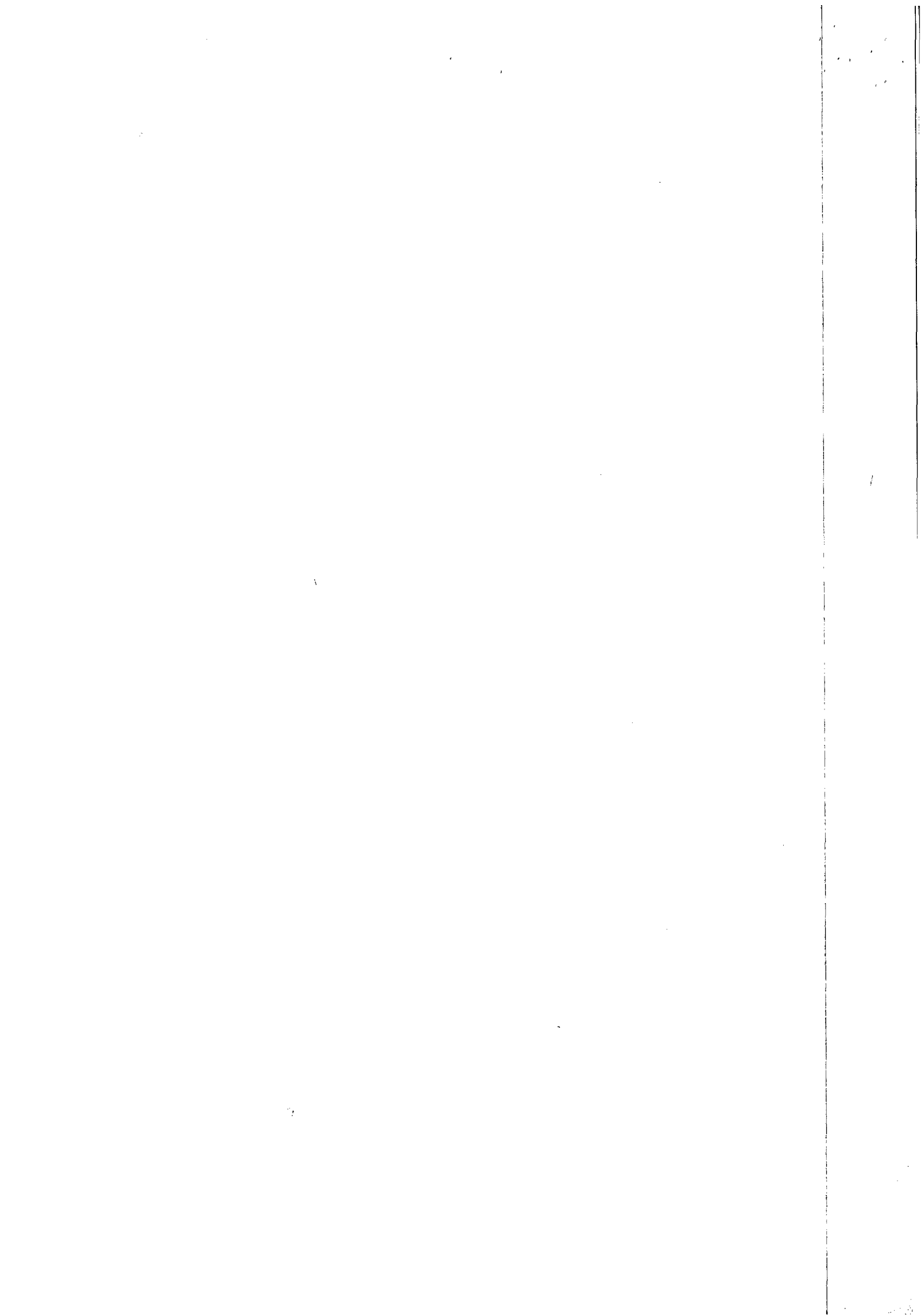
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Farol, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

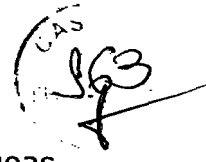
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..







Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

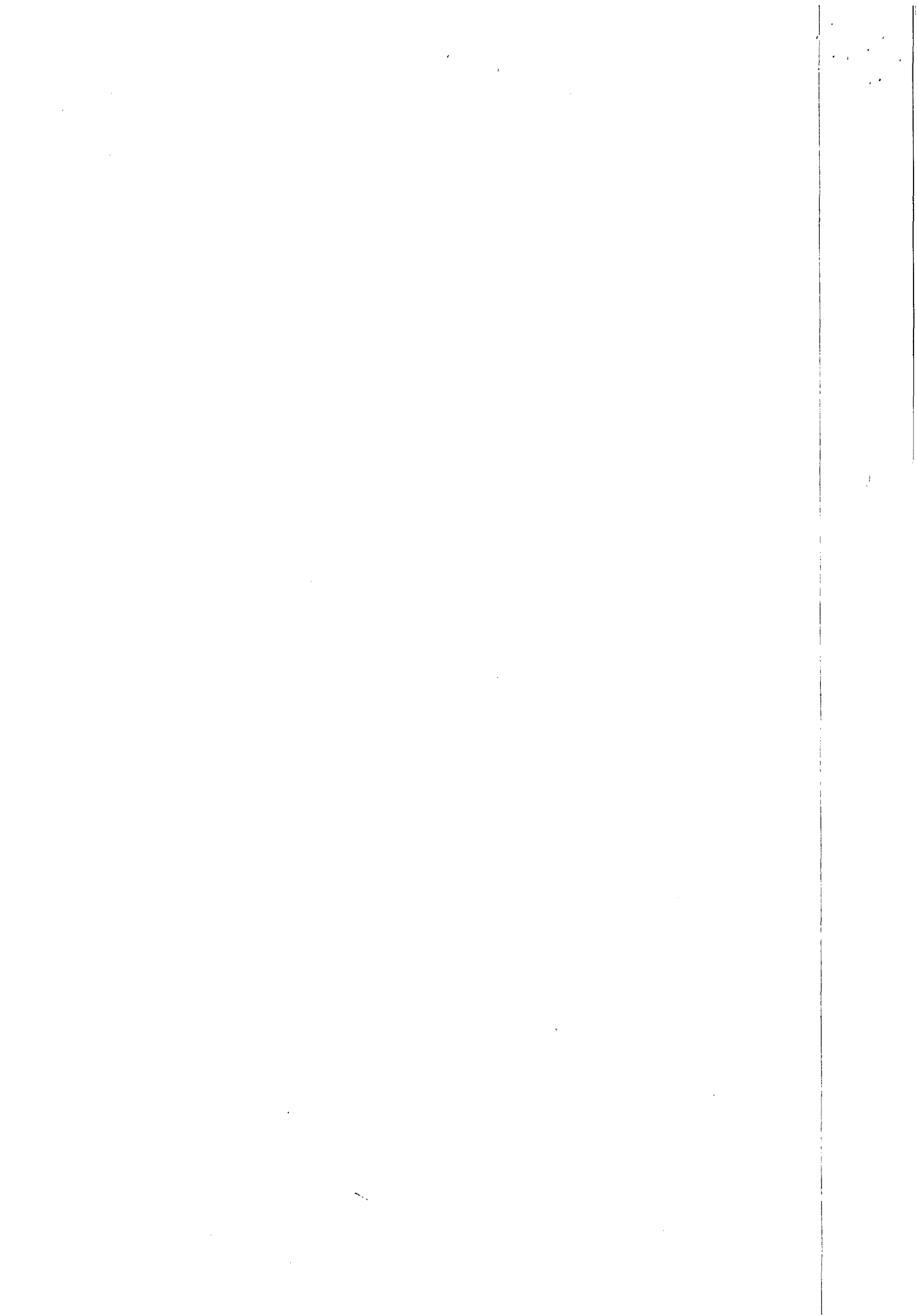
**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.







Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

JG9



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

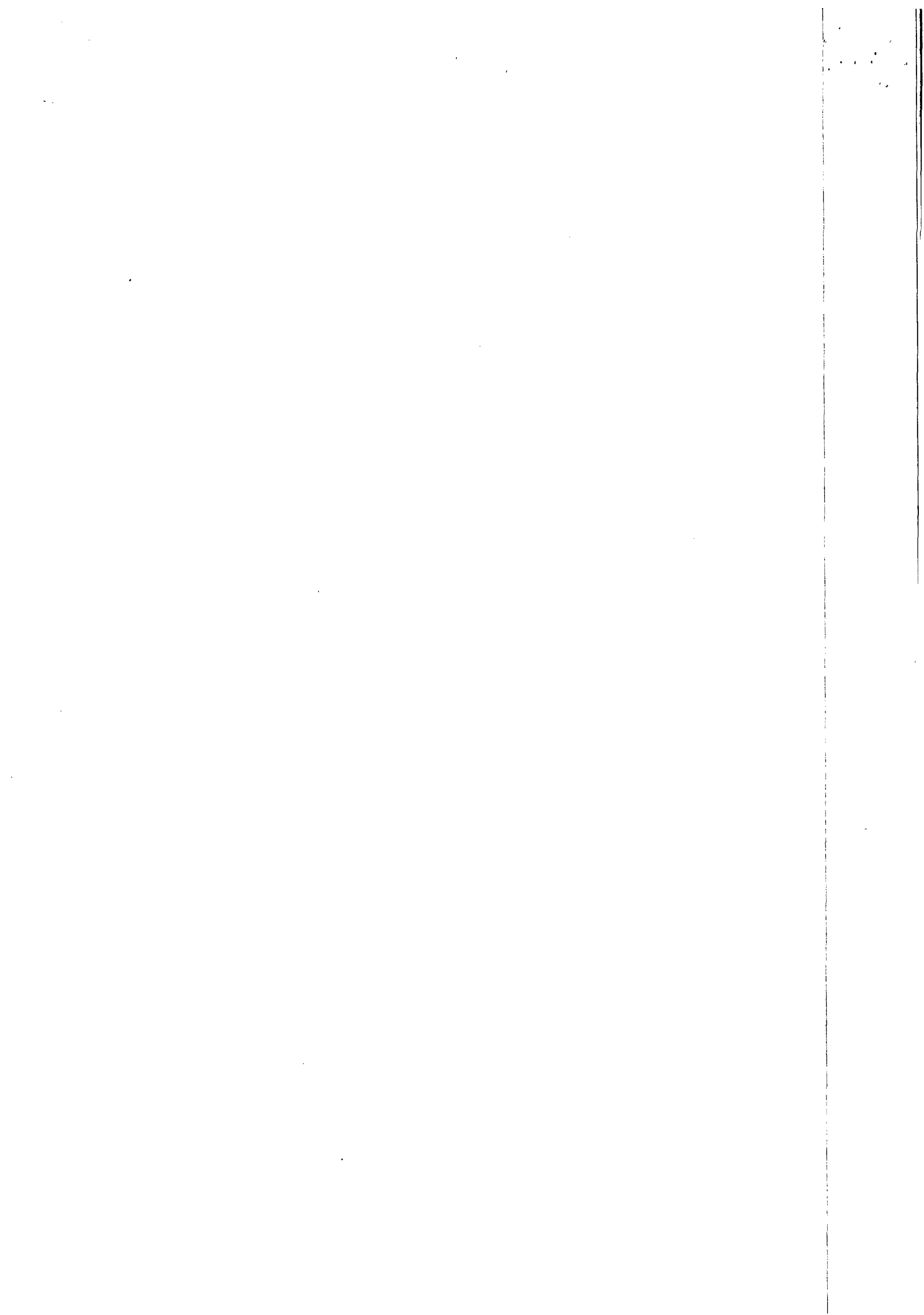
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) Odesatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

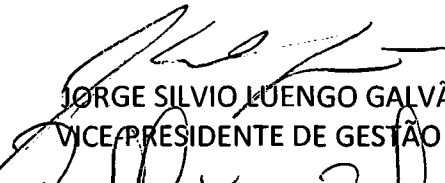
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de *febrero* de 2013.

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

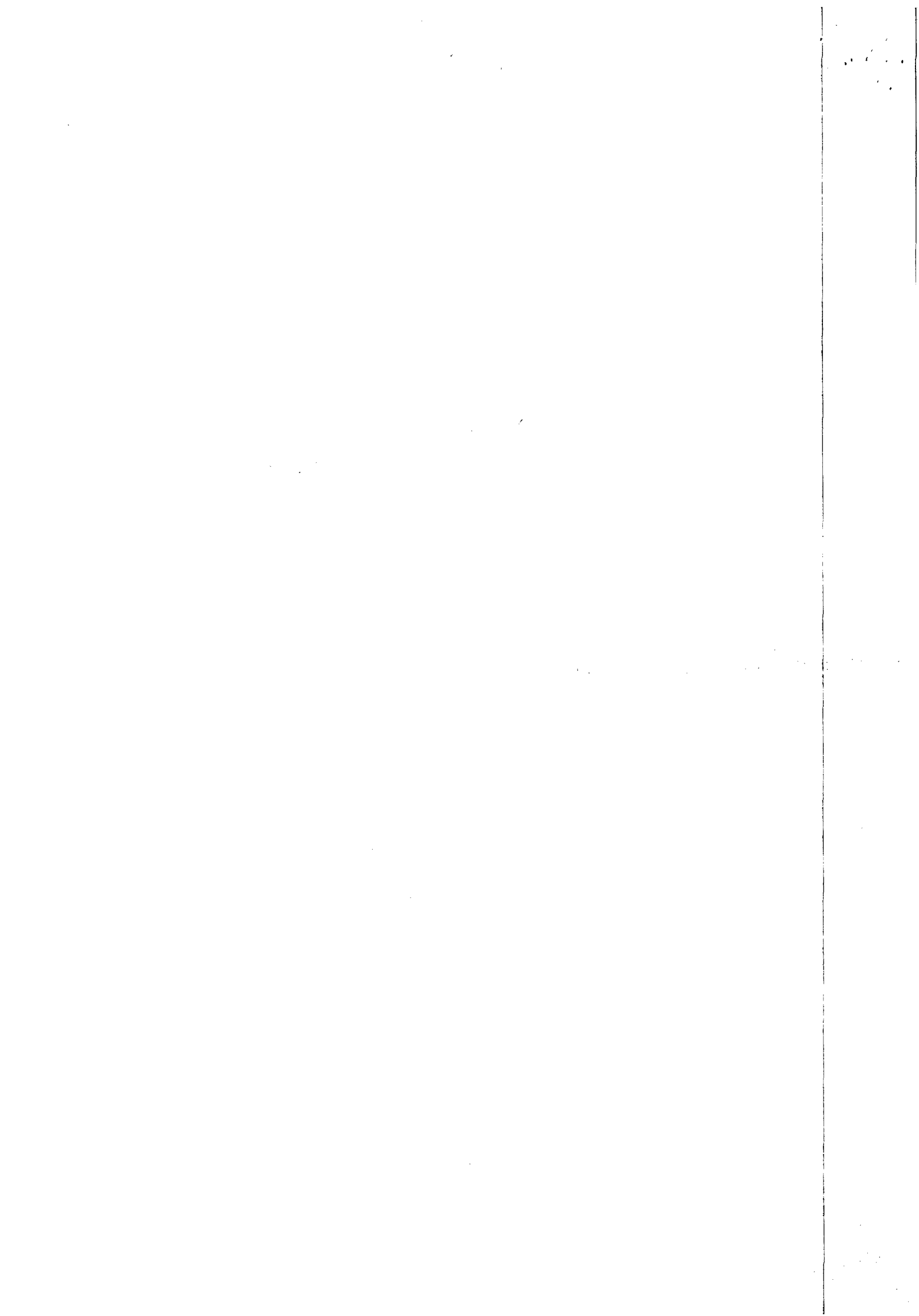
*Leiluce de Salina*  
NOME/CPF 272.065.644-53

  
RAULL XAVIER BRITO  
P/CONTRATADA



*Renata Amaral*  
NOME/CPF 054.244.424-50







Companhia de Saneamento de Alagoas

166



ANEXO I  
CONTRATO 0110/2013  
EMPRESA : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol- Maceió – AL

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e marteleto hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	equipamento	h	2880	48,11	138.564,32
		taxas e impostos	h	2880	3,45	9.936,00
		manutenção	h	2880	27,31	78.652,80
		mão de obra	h	2304	20,95	48.268,80
		mão de obra 50%	h	144	31,42	4.524,48
		mão de obra 100%	h	240	41,89	10.053,60
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>290.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

RXB

*[Handwritten mark]*





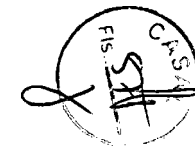
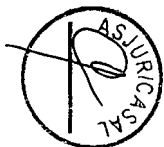


Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II – CONTRATO 0110/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado..	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.926,47	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00
	Equipamento	138.564,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26
	Taxas e impostos	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
	Manutenção	78.652,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64
	Mão de obra	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
	Mão de obra 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
	Mão de obra 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
	Faturamento da Obra	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00



100



Companhia de Saneamento de Alagoas

JOB



**CONTRATO nº 0111/2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

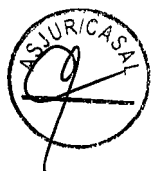
**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** PB SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.607.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador qualificado LUSIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado em Rua Prof. Abdon Arroxelas, 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió – Alagoas.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do Processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC.00012715 e SC00012719, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. 12715 e SC 12719, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11202- U. NEG. FAROL  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1106, Operação 003 e C/C 70-5.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

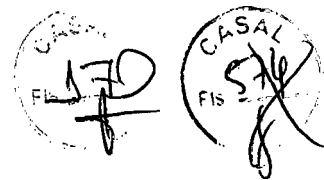








## Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio Benedito Bentes, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192 (cento e noventa e duas) horas normais e 48 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16 horas para serem usadas aos sábados e 32 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** -A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

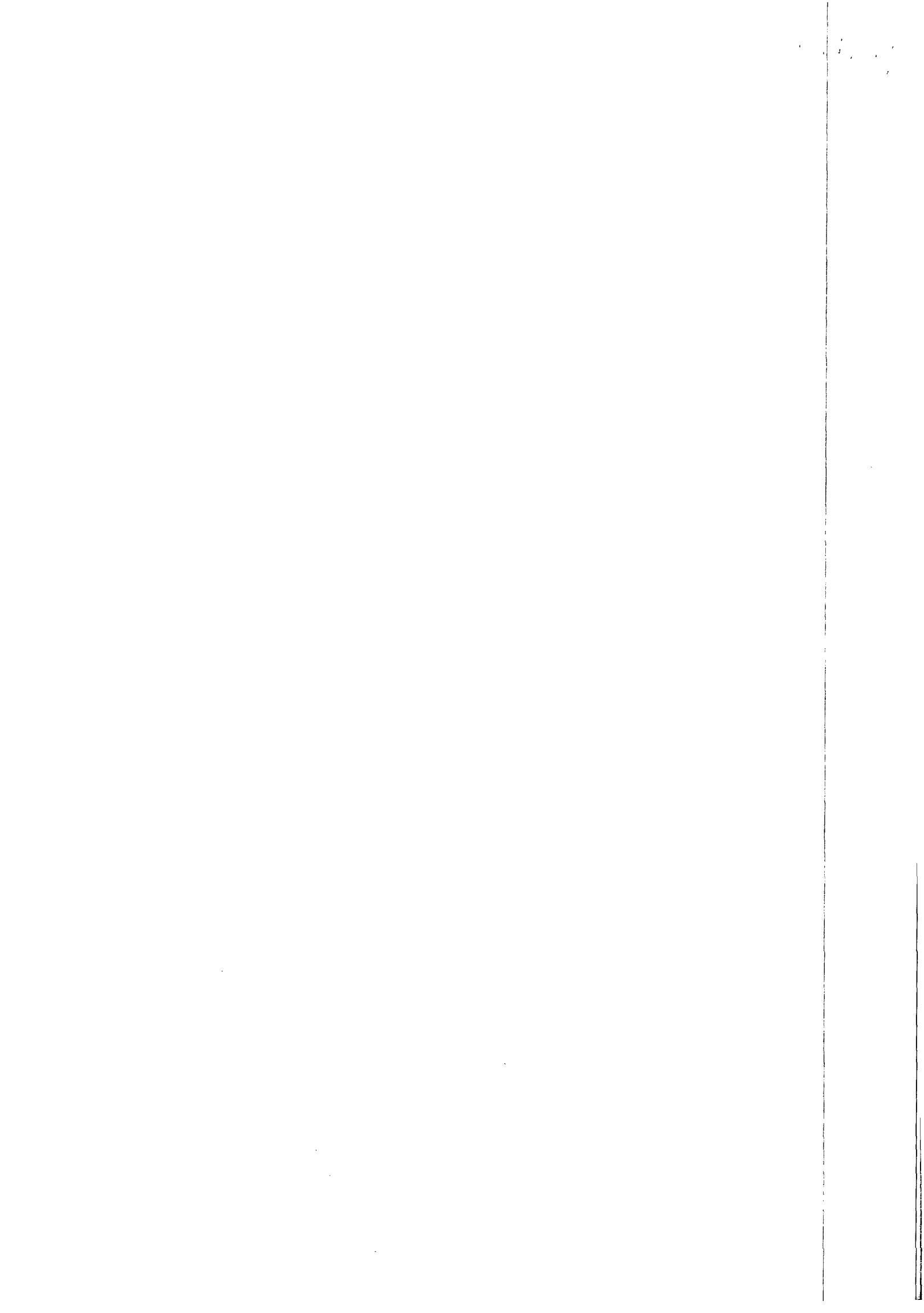
**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** -Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO**—Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GEMMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

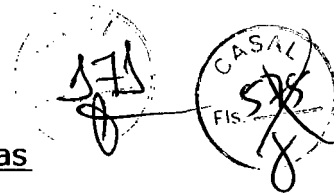
**PARAGRAFO SETIMO**—Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GEMMET, sob pena de rescisão de contrato.







Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Farpl, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

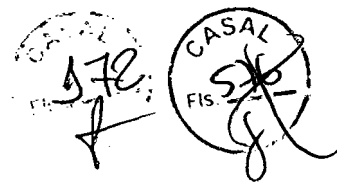
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..





## Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

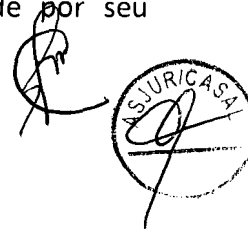
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.







Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**– Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:**O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

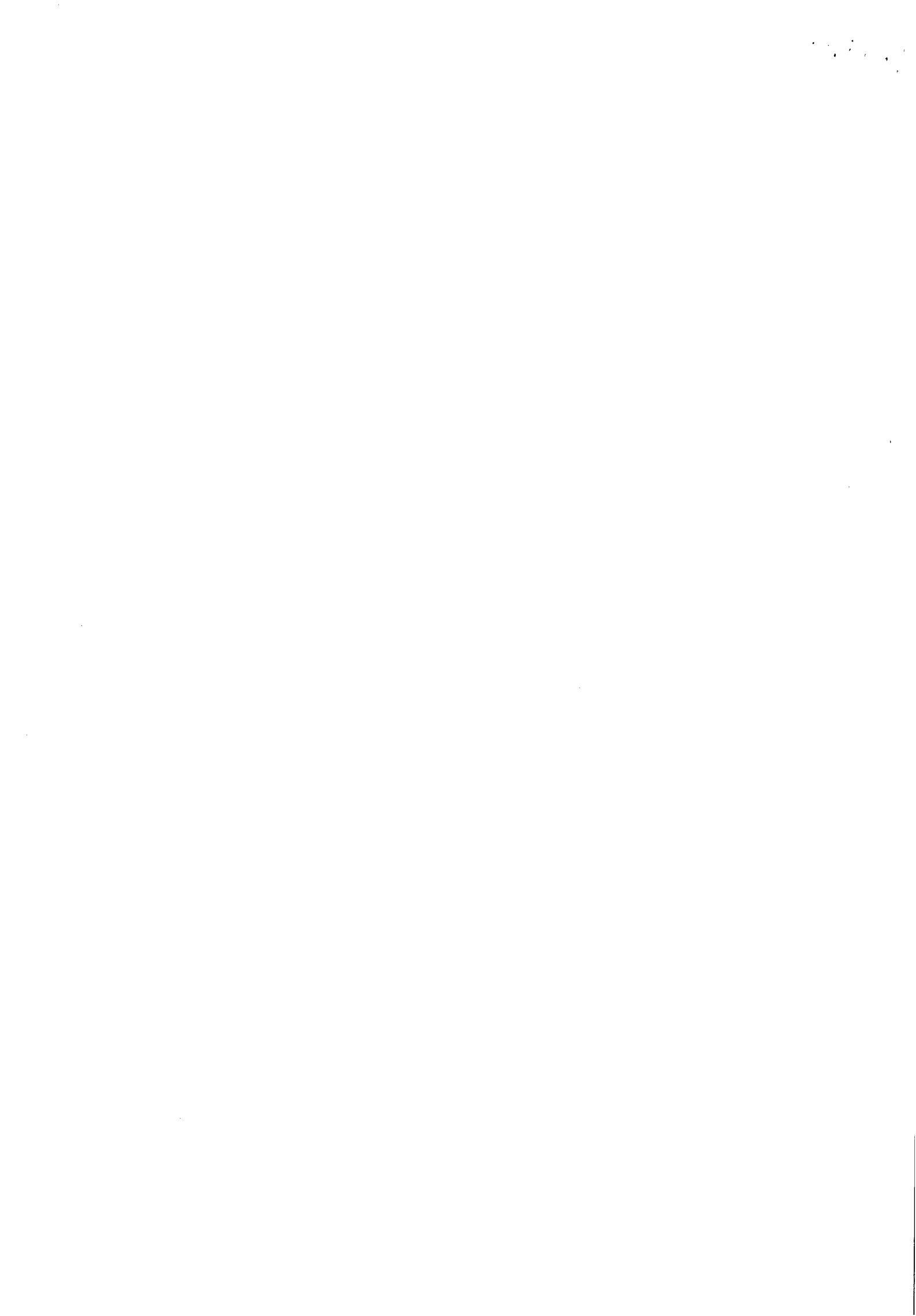
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.









Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de julho de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

*Felice de Salina*  
NOME/CPF. 272.065.644-53

LUSIELE ALBERTINI  
P/CONTRATADA

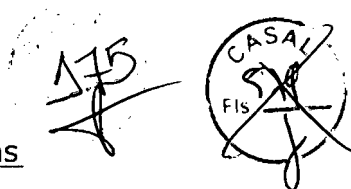


*Renata Aronheim*  
NOME/CPF 068.544.444-50





Companhia de Saneamento de Alagoas



**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº 0111/2013**  
**EMPRESA: PB SERVIÇOS LTDA**

<b>OBRA : Locação de Equipamento Mecânico</b>
<b>LOCAL : Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL</b>

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P.MENSAL	P. TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS</b>						
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	Equipamento	h	2880	27,92	6.700,00	80.400,00
		taxas e impostos	h	2880	2,00	480,00	5.760,00
		Manutenção	h	2880	21,75	5.220,00	62.640,00
		mão de obra	h	2304	11,80	2.265,60	27.187,20
		mão de obra 50%	h	144	17,70	212,40	2.548,80
		mão de obra 100%	h	240	23,60	472,00	5.664,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>184.200,00</b>







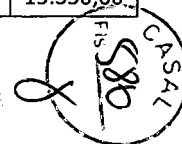
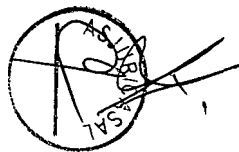
Companhia de Saneamento de Alagoas

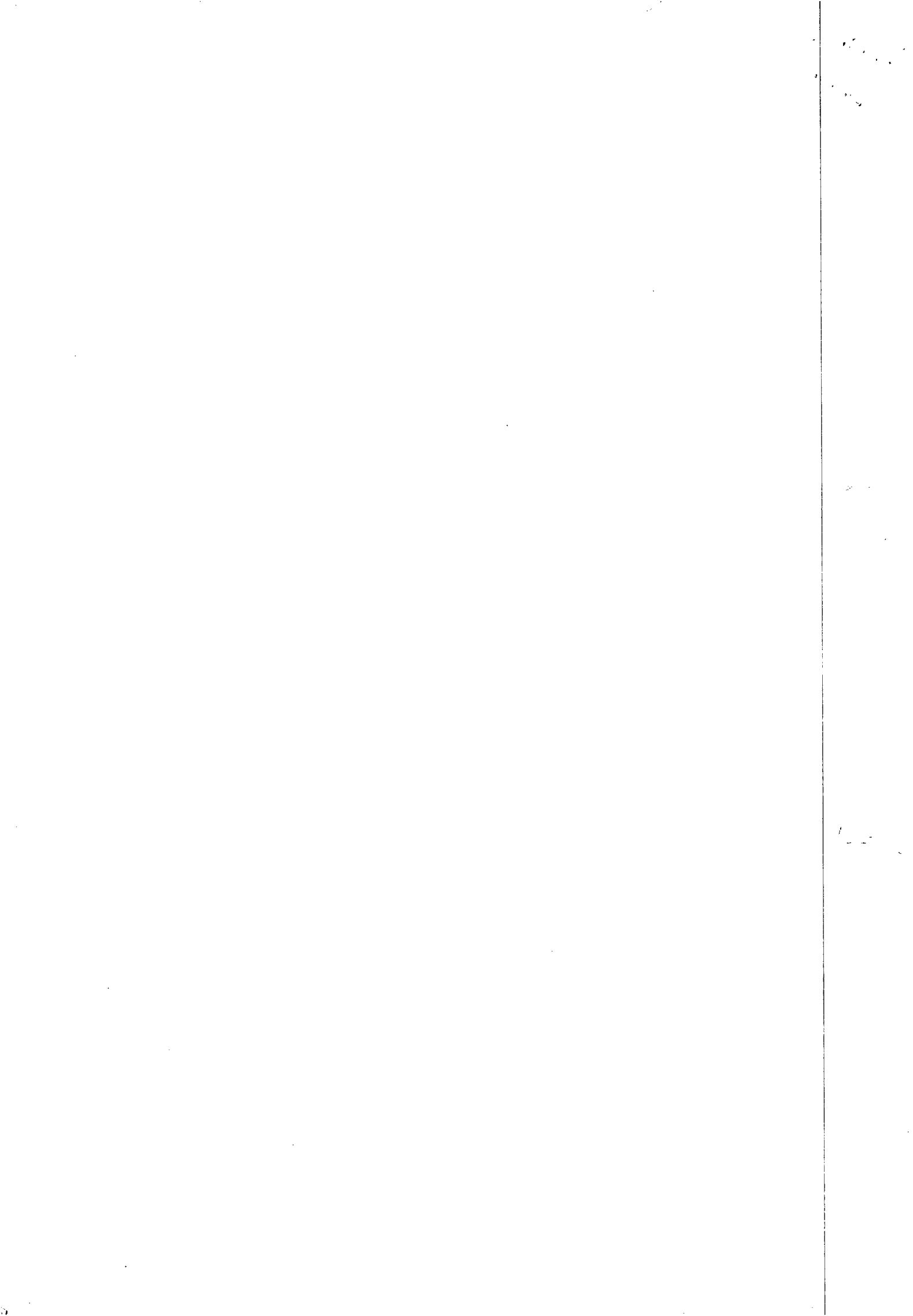
ANEXO II - CONTRATO 0111/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

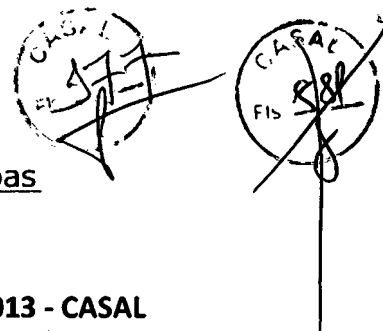
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00
	Equipamento	80.400,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%
			6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00
	Taxas e impostos	5.760,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
	Manutenção	62.640,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00
	Mão de obra	27.187,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60
	Mão de obra 50%	2.548,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40
	Mão de obra 100%	5.664,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00
	Faturamento da Obra	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	16.556,13	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0112/2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, 174, Maceió/AL, CEP 57081-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.757.322/000-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por RAULL XAVIERN BRITO, brasileiro, alagoano, RG. 2002001025281-SSP/AL, portador do CPF nº. 008.018.154-60, sócio gerente, residente e domiciliado em Rua Dr. José Milton Correia, 117, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-100.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1640 e SC. 1641, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

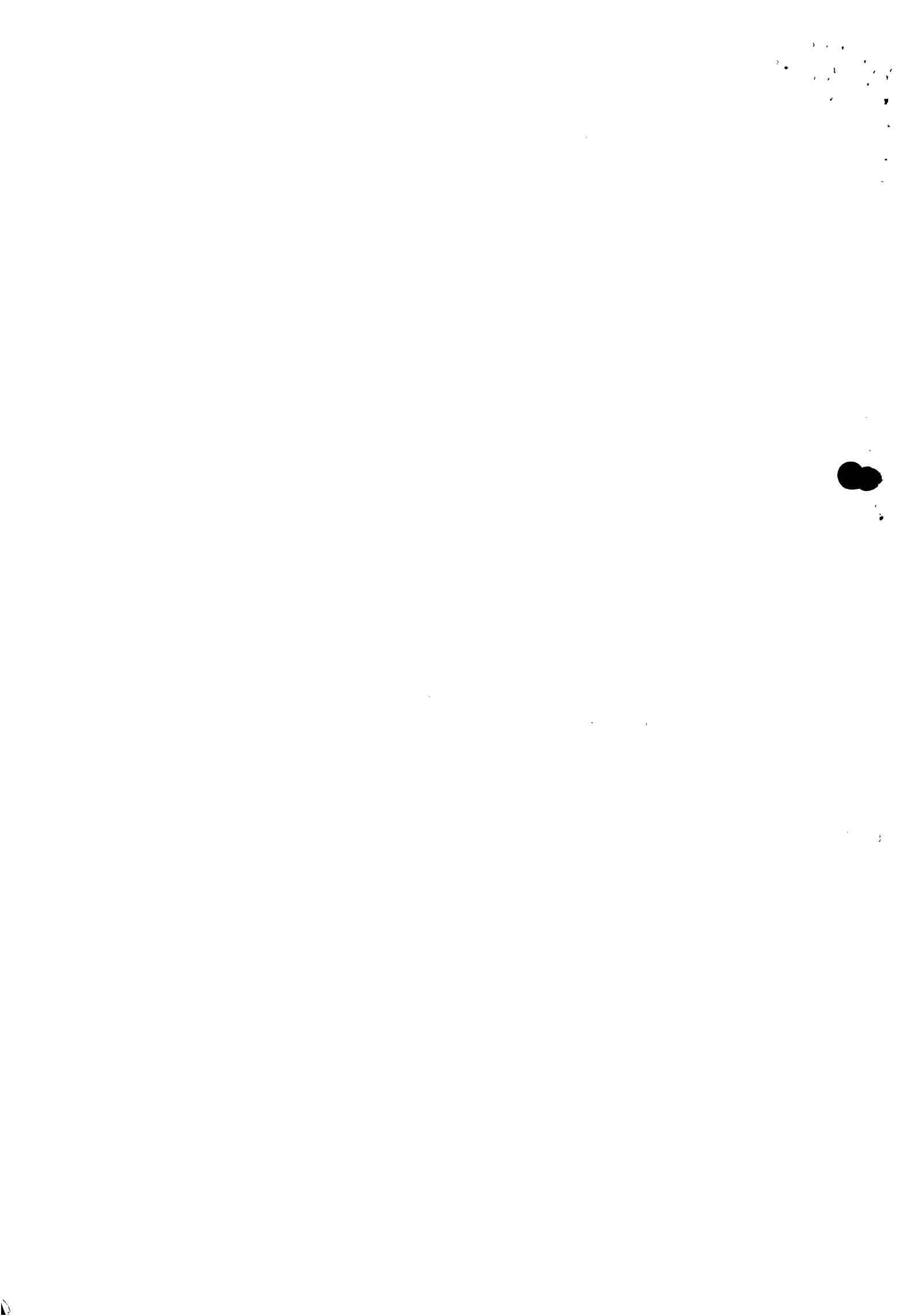
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).









Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11103 - UIND. NEG. AGRESTE  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Brasil. Agência 3186-0. C/C 29747-X.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.





11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



178  
7



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -O equipamento apoiará as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócios do Agreste, da Bacia Leiteira, do Sertão e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** -A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO**– Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO**–Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas..

**PARAGRAFO SETIMO**– Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da







## Companhia de Saneamento de Alagoas



parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

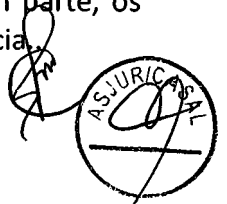
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RICARDO ITLADO GUIMARÃES SOUZA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Agreste, inscrito no CPF sob o nº 010.159.284-12, matrícula 2914, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

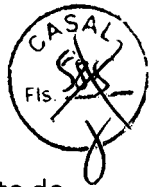
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.







Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A **CASAL** obriga-se a efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

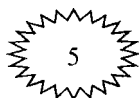
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CASAL**.

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a **CASAL** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.









**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

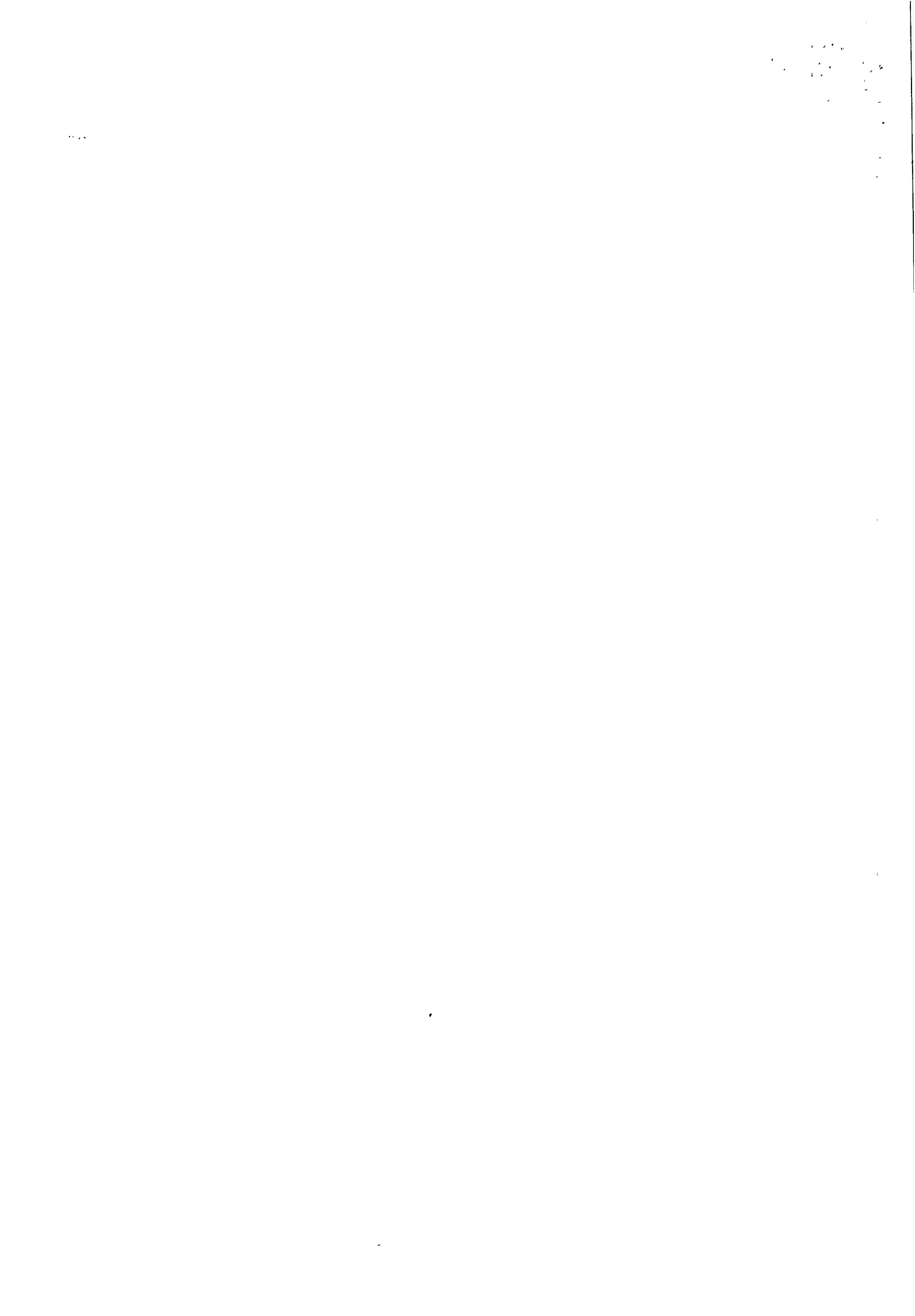
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.







Companhia de Saneamento de Alagoas

CASA  
Fis  
183  
A



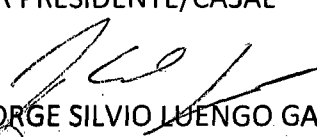
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..


Maceió, 10 de julho de 2013.

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Julice de Salina  
NOME/CPF 272.065.644-53

  
RAULL XAVIER BRITO  
P/CONTRATADA



Renata Amaral  
NOME/CPF 054.534.084-90



Handwritten text, possibly a date or initials, located in the top-right corner. The text is faint and difficult to decipher.





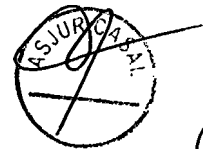
Companhia de Saneamento de Alagoas

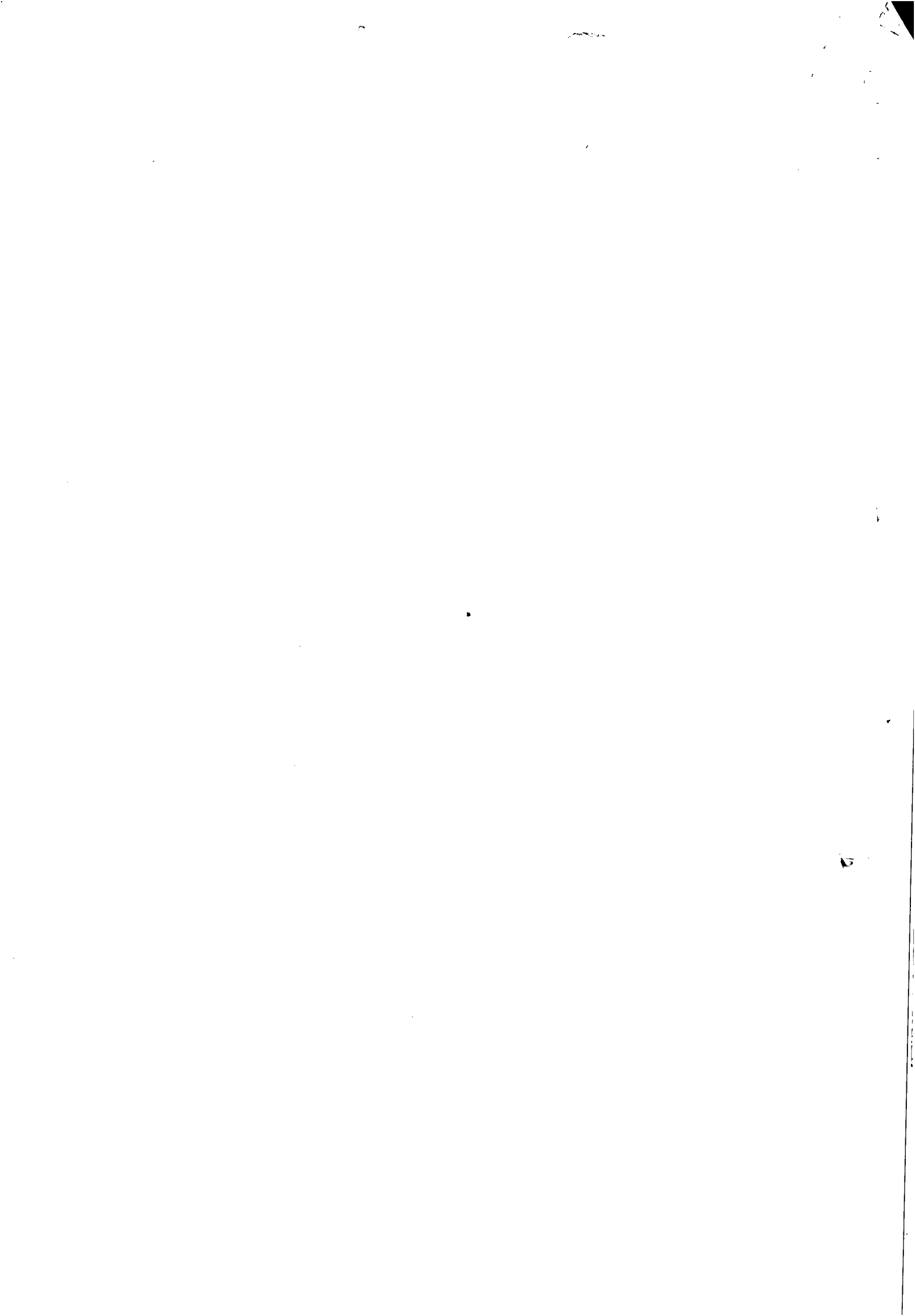
**ANEXO I**  
**CONTRATO 0112/2013**  
**EMPRESA : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

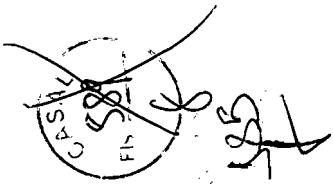
**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico**

**LOCAL : Unidade de Negócio Agreste – Maceió – AL**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	equipamento	h	2880	48,11	138.564,32
		taxas e impostos	h	2880	3,45	9.936,00
		manutenção	h	2880	27,31	78.652,80
		mão de obra	h	2304	20,95	48.268,80
		mão de obra 50%	h	144	31,42	4.524,48
		mão de obra 100%	h	240	41,89	10.053,60
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>290.000,00</b>







Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0112/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador



Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado..	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.926,47	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00
	Equipamento	138.564,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26	11.542,41	11.556,26
	Taxas e impostos	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
	Manutenção	78.652,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64
	Mão de obra	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
	Mão de obra 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
	Mão de obra 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
	Faturamento da Obra	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00	24.157,00	24.186,00









CPL

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



**ORDEM DE SERVIÇO nº 030/2013 – SUNEI**

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 0112/2013 – CASAL;

RESOLVE:

- 1- Autorizar a firma **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato, representada por seu Sócio Gerente, **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.018.154-60, a executar os serviços de contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) Caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois), contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preço, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisado e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/Alagoas, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), que serão pagos com recursos próprios. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Agreste, **RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA** matrícula 2914, contandó-se de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Maceió, 12 de julho de 2013.

  
Engº **ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior

  
Engº **CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA**  
Vice Presidente de Gestão Operacional

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente.

CIENTE: 

Em : 12, 07, 2013

OS Nº 030/2013 -SUNEI- RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.



Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

**CONTRATADA:** EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 1666/2013 e S.C. nº 000113544, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 30 de maio de 2013 a 30 de novembro de 2013. Em face do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor mensal do contrato passa de R\$ 192.754,48 (cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para de R\$ 192.842,23 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) e o valor global de R\$ 1.156.526,88 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 1.157.053,38 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)

Data de assinatura: 29 de maio de 2013

Protocolo nº 4132/2013 - CASAL - C.I nº 54/2013 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2009 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA., observando a legislação. Homologado em 27.05.2013

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 0107/2013

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

**CONTRATADA:** ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida na Rua santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.149.245/0001-52, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº. 524.538.394-20, residente e domiciliado em Rua José Bonifácio, 118, Centro, Delmiro Gouveia/AL.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de uma 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL, tudo conforme o constante nos Anexos I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

**Valor do Contrato R\$:** O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos)

Data de assinatura: 10 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação. Homologado em 02.07.2013

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 108/2013

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

**CONTRATADA:** PB SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.607.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador qualificado LUISIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado em Rua Prof. Abdou Aroxeles, 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió - Alagoas.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL.

**Valor do Contrato R\$:** presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 10 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 108/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA, observando a legislação. Homologado em 02.07.2013

**EXTRATO DO CONTRATO**

Nº 109/2013

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.

**CONTRATADA:** AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP, estabelecida Rua santa Luzia, 153, Bairro Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57.045-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por OTAVIO VINÍCIUS ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, alagoano, solteiro, engenheiro civil, sócio gerente da empresa, CPF nº. 054.091.044-98, residente e domiciliado em Av. Desembargador Valente de Lima, 288, Bairro Mangabicitas, Maceió/AL, CEP 57037-595.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

**Valor do Contrato R\$:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Data de assinatura: 10 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 12533/2013 - CASAL, C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - CASAL C.I nº 040/2012 - SUNEI

Autorizamos a elaboração do, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 DE ENGENHARIA LTDA LTDA - EPP, observando a legislação. Homologado em 02.07.2013

**EXTRATO DO CONTRATO**

Nº 110/2013

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

**CONTRATADA:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, 174, Maceió/AL, CEP 57041-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.757.322/000-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por RAULL XAVIER BRITO, brasileiro, alagoano, RG: 2002001025281-SSP/AL, portador do CPF nº. 008.018.15

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL, 4-60, sócio gerente, residente e domiciliado em Rua Dr. José Milton Correia, 117, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-100. **Valor do Contrato R\$:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

Data de assinatura: 10 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 110/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA observando a legislação. Homologado em 02.07.2013.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Nº 111/2013

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

**CONTRATADA:** PB SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.607.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador qualificado LUISIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado em Rua Prof. Abdou Aroxeles, 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió - Alagoas.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

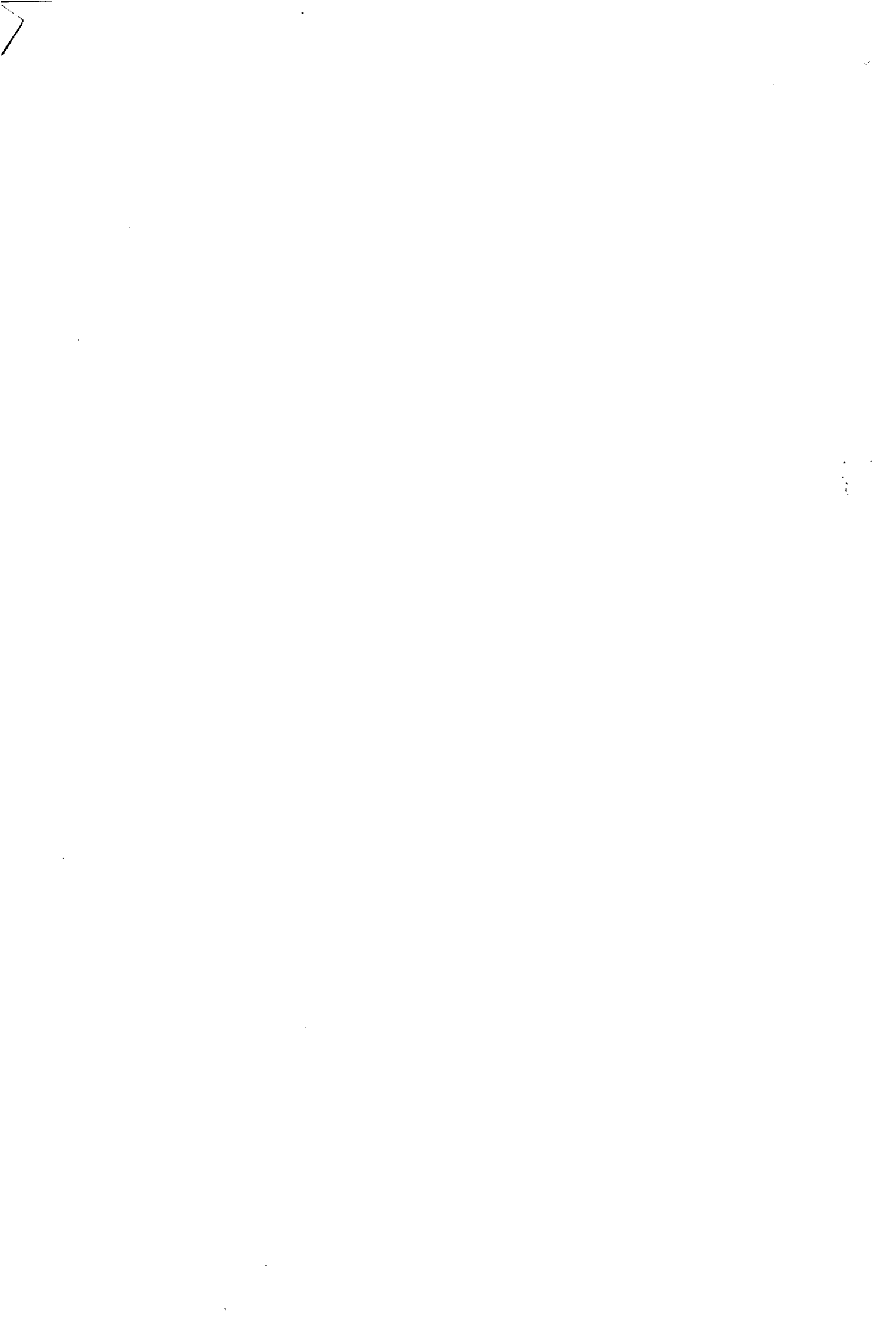
**VALOR DOS CONTRATOS R\$:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 10 de junho de 2013

Protocolo nº 12533/2012 - C.I nº 16/2012 - SUNECE

Protocolo nº 13453/2012 - C.I nº 040/2012 - SUNEI

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 111/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA, observando a legislação. Homologado em 02.07.2013



EXTRATO DO CONTRATO  
N° 112/2013

Protocolo n° 12533/2012 - C.1 n° 16/2012 - SUNEI  
Protocolo n° 13453/2012 - C.1 n° 040/2012 - SUNEI  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57  
CONTRATADA: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, 174, Macció/AL, CEP 57081-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.757.322/000-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por RAULL XAVIER BRITO, brasileiro, alagoano, RG. 2100201025281-SSP/AL, portador do CPF n°. 008.018.15  
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.  
Valor do Contrato R\$: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).  
Data de assinatura: 10 de julho de 2013  
Dos Signatários acima citados  
Protocolo n° 12533/2012 - C.1 n° 16/2012 - SUNEI  
Protocolo n° 13453/2012 - C.1 n° 040/2012 - SUNEI  
Autorizamos a elaboração do CONTRATO n° 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação. Homologado em 02.07.2013.

## SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

"A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, nº200, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, torna público que irá requerer ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Licença para Regularização da Operação do Sistema Coletivo de Abastecimento de Água do Sertão/AL (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Pariconha)."

## Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE LITERATURA, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS PARA O LANÇAMENTO E PROMOÇÃO DA NOVA COLEÇÃO COCO DE RODA.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.  
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Macció - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Macció, 05 de agosto de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

## COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL

## AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE MATERIAIS GRÁFICOS, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) LITROS DE SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSORA ROTATIVA.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.  
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Macció - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Macció, 05 de agosto de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESENGRIPANTE, GRAXA LÍQUIDA, SILICONE SPRAY, GRAXA PARA ROLAMENTO E LIMPA CONTATO.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.  
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Macció - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Macció, 05 de agosto de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE SERRALHERIA, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMAÇO INOX.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.  
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Macció - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Macció, 05 de agosto de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PARA RAIOS, em cumprimento ao item 1.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Macció - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA RAIOS, PARA FAZER UMA INSPEÇÃO NO SISTEMA INSTALADO NO CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Macció, 05 de agosto de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MANUTENÇÕES GRÁFICAS, em cumprimento ao item 1.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Macció - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A MANUTENÇÃO NA MÁQUINA MITISUBISHI.

Macció, 05 de agosto de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos



PROGÃO PRESENCIAL N° 12/2013.

VOLUME II

RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES.





# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Gustavo Paiva nº 5115 BL 02 Aptº 1101, no bairro de Mangabeiras, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57038-000, portadora da carteira de identidade n.º 945938 SSP/AL e do CPF n.º 543.359.224-34, nascida em 09 de fevereiro de 1970, e **ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Trav. Serafim Costa nº 216 Aptº 102 Edif. Cristal, no bairro do Farol, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57050-500, portadora da carteira de identidade n.º 90762 SEDS/AL e do CPF n.º 364.367.634-49, nascida em 17 de novembro de 1944; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sua sede na Rua Santa Cecília n.º 05, CEP. 57480-000 no bairro do Centro, cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente no País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA** - 190.000 quotas R\$ 190.000,00 - 90%.

**ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA** - 10.000 quotas R\$ 10.000,00 - 10%;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo social será de Comercio varejista de materiais de construção; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; obras de pavimentação; Serviços de preparação de terreno; Obras de alvenaria e rebocos; Obras de acabamento de construção; Montagem de andaime; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de Limpeza de Imóveis; Aluguel de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela na JUCEAL e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, ficando ressalvada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CERTIDÃO**  
de averbação de modificação de contrato social  
de nº 27.436-4  
de 25 JAN. 2013  
Em test  
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Matrícula 27.436-4  
Subst. Maria de Fatima Lima Barbosa  
Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
Esc. Celso Barbosa Costa  
Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'ALINE' and another that appears to be 'ELINE'.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 120050226, NIRE: 27200517611

Empresa: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Número da Chancela:

**00E4CE274AED83DC20B5764DB1EA0776BB4B28B9**

Maceió, 27/01/2012 13:21:59

*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL



**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fe.

**25 JAN. 2013**

Em test. *[Signature]* da verdade.

Dr. José Roberto Barros de Araújo - Tab. Público  
Subst. Maria do Fátima Barros de Araújo  
Esp. Nidia Christina Barros Rodrigues  
Esp. Sella Barros Costa

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - Al - Fone 3221-9088



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá à sócia **ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, com os poderes e atribuições: aquisição, alienação ou gravame dos bens imóveis da sociedade, mediante caução, penhor ou hipotecas; contratação de empréstimos passivos com garantias reais; nomeação de procuradores gerais em nome da sociedade cujo prazo será sempre determinado; contratos de locação de bens imóveis da sociedade e quaisquer outros títulos que onerem os bens imóveis da sociedade; emissão de cheques; notas promissórias; letras de câmbio e fianças; avais, fianças e quaisquer outras garantias ou responsabilidade em favor da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**25 JAN. 2013**  
Em test. *Ana Maria Tenório da Verdade*  
Dr. José Roberto Martins Barbosa - 136.520/6 Técnica - JUIZ  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa Matrícula 27.435-4  
Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
Esc. Celia Barbosa Costa  
Esc. Nadir de Oliveira Moura

**FERRETO AL**  
SELO DE  
AUTENTICIDADE  
LEI Nº 6.284/02  
AUTENTICAÇÃO  
DE DOCUMENTOS  
DE FIRMAS  
E DE OUTROS  
DOCUMENTOS DE  
REGISTRO

**OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO**

*[Handwritten signatures and initials are present throughout the bottom section of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]*

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 120050226, NIRE: 27200517611

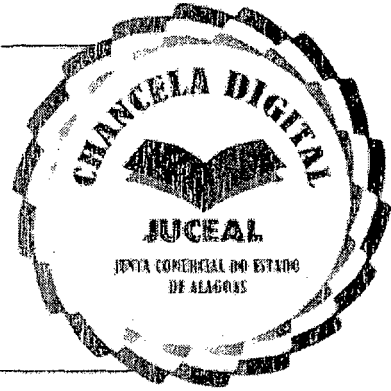
Empresa: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Número da Chancela:

**00E4CE274AED83DC20B5764DB1EA0776BB4B28B9**

Maceió, 27/01/2012 13:21:59

*Carlos Alberto Barros de Araujo*  
Carlos Alberto Barros de Araujo  
SECRETARIO GERAL



**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**25 JAN. 2013**

Em *rest* da verdade.

Dr. José Roberto Aladim Barjosa - Tab. Público  
Subst. Maria de Edúia Lou Barjosa  
Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
Esc. Célia Barjosa Costa

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió / AL Fone 3221-9061



*uf*

*af*

# CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses: poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrario, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, está será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo Maximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -- Quando houver omissões de normas especificas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas.

*[Handwritten signatures and marks]*

**PRINCIPAL** *[Stamp]*

**OFÍCIO COM** *[Stamp]*

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**25 JAN. 2013**

Em test \_\_\_\_\_ da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
 Subst. Manoel Eulino Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esc. Nadir de Oliveira Moura

**CARTÓRIO DO OFÍCIO**  
Rua Pedro Nipitelis, 250 - Centro  
Maceió / AL Fone: 321-5061

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 120050226, NIRE: 27200517611

Empresa: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Número da Chancela:

**00E4CE274AED83DC20B5764DB1EA0776BB4B28B9**

Maceió, 27/01/2012 13:21:59

*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETARIO GERAL



**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fe.

25 JAN. 2013

Em test. *S* da verdade.

<input type="checkbox"/>	Dr. José Roberto de Lima Barbosa - Tab. Provisor
<input type="checkbox"/>	Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
<input type="checkbox"/>	Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues
<input type="checkbox"/>	Esc. Gênia Barbosa Costa
<input type="checkbox"/>	Esc. Nair de Oliveira Moura

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL Fone 3221-9063



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

CASAL 04

# CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de janeiro de 2012

2º DISTRITO

**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**  
CPF 543.359.224-34

2º DISTRITO

**ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA**  
CPF 364.367.634-49



**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**25 JAN. 2013**

Em test \_\_\_\_\_ da verdade.

**CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO**  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL Fone 3221-9061

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
Subst. Mano de Falcão Sampaio Barbosa  
Esc. Niedja  
Esc. Célia  
Esc. Márcia

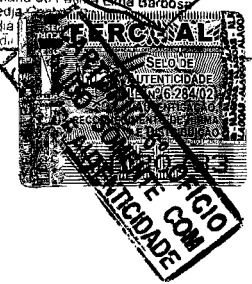
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**  
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) **ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA, ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA**

Em testemunho Maceió - 19 de janeiro de 2012 da verdade

Ana Maria Lenor  
Assessoria Técnica  
Matrícula 274

- ← Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
- ← Roberto de Melo Falcão - Substituto 2300
- ← Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
- ← Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente





Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 120050226, NIRE: 27200517611

Empresa: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Número da Chancela:

**00E4CE274AED83DC20B5764DB1EA0776BB4B28B9**

Maceió, 27/01/2012 13:21:59

*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL



*sel*

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL Fone 3221-9061	<b>CERTIDÃO</b>	
	Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
	<b>25 JAN. 2013</b>	
	Em test _____ da verdade.	
	<input type="checkbox"/>	Dr. José Romaldo Martins Barbosa - Tab. Público
<input type="checkbox"/>	Subst. Maria de Fátima Lúcia Barbosa	
<input type="checkbox"/>	Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues	
<input type="checkbox"/>	Esc. Celia Barbosa Costa	
<input type="checkbox"/>	Esc. Nair de Oliveira Moura	



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



12/005022-6

1ª Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade limitada,  
ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ N.º 15.149.245/0001-52

ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Trav. Serafim Costa nº 216 Aptº 102 Edif. Cristal, no bairro do Farol, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57050-500, portadora da carteira de identidade n.º 90762 SEDS/AL e do CPF n.º 364.367.634-49, nascida em 17 de novembro de 1944; ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Gustavo Paiva nº 5115 BL 2 Aptº 1101, no bairro de Mangabeiras, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57038-000, portadora da carteira de identidade n.º 945938 SSP/AL e do CPF n.º 543.359.224-34, nascida em 09 de fevereiro de 1970, sócios componentes da empresa, ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília nº 05, CEP. 57480-000 no bairro do Centro, cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 15.149.245/0001-52 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200517611, resolvem em comum acordo adequar o seu contrato social, mediante cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objetivo social é o Comercio varejista de materiais de construção; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Obras de alvenaria e rebocos; Obras de acabamento de construção; Montagem de andaime; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de Limpeza de Imóveis; Aluguel de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas e passa neste ato ao Comercio varejista de materiais de construção; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Obras de alvenaria e rebocos; Obras de acabamento de construção; Montagem de andaime; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de Limpeza de Imóveis; Aluguel de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas, execução das atividades de exploração, aproveitamento, britagem, beneficiamento quando necessário, bem como comercialização de granito, areias, cascalhos, argila, saibro e outros bens minerais e rochas em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançados pelo presente instrumento particular de alteração contratual permaneceram em pleno vigor.

CERTIDÃO  
Certifico haver lido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.  
25 JAN 2013  
Dr. José de Aguiar Neto  
Esc. Nedja Cristina Barros Rocha  
Esc. Célia Barbosa Costa  
Esc. Nadir de Oliveira Albuquerque



Márcio de Melo Alves  
Assessoria Técnica - JUCEAL  
Matrícula: 13.549-6

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em: 28/05/2012 Sob Nº 20120189836  
Protocolo 12/018983-6 de 24/05/2012 com NIRE 27200517611  
ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
Chancela: 5582-4C42-F64E-74EC-7165-C04D-0088-389B-515D-0C6B

Maceió, 28/05/2012

  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO



**CERTIFICAC**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**25 JAN. 2013**  
Em test da verdade.  
 Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Pública  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Celia Barbosa Costa  
 Esc. Nádya de Siqueira Moura

CARTORIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL Fone 3221-9061

**SELO ORIGINAL**  
SELO DE AUTENTICIDADE  
NIRE 27200517611  
ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
**SELO ORIGINAL COM AUTENTICIDADE**

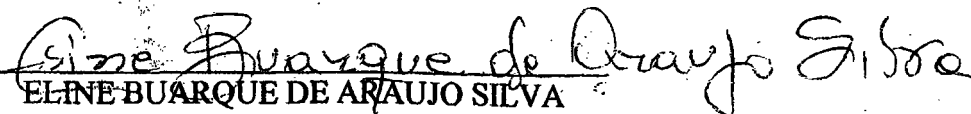





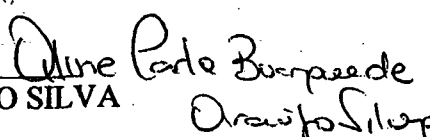
**1ª Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade limitada,  
ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de maio de 2012

  
ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA  
CPF 364.367.634-49

  
ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA  
CPF 543.359.224-34

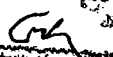
  
Aline Carla Buarque de  
Araujo Silva

Márcio de Melo Alves  
Assessoria Técnica - JUCEAL  
Matrícula: 13.549-6

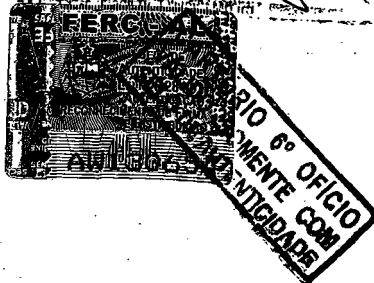
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL Fone 3221-9061

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dnu fé.

**25 JAN. 2013**

Em test.  da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Publico  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Maria Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Celso B. Gomes Leppa




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em: 28/05/2012 Sob Nº 20120189836

Protocolo 12/018983-6 de 24/05/2012 com NIRE 27200517611

ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Chancela: 5582-4C42-F64E-74EC-7165-C04D-0088-389B-515D-0C6B

Maceió, 28/05/2012

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

*[Handwritten mark]*

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**25 JAN. 2013**

Em test \_\_\_\_\_ da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Publico  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esp. Nidia de Oliveira Moura

**CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO**  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL Fone 3221-9061



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 15.149.245/0001-52, sediada a Rua Santa Cecília, Nº 05, centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, representada neste ato pela sua sócia-administradora, **ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Gustavo Paiva nº 5115 BL 02 Aptº 1101, no bairro de Mangabeiras, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57038-000, portadora da carteira de identidade n. ° 945938 SSP/AL e do CPF n. ° 543.359.224-34.

**OUTORGADO:** SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES,, solteiro, inscrito no CPF 524.538.394-20, com a identidade 772.829-SSP-SE, com endereço a Rua José Bonifácio, 118, Delmiro Gouveia-AL.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado a nomeação e qualificação como seu REPRESENTANTE LEGAL, ao qual delega os mais amplos, gerais e ilimitados poderes em todo território Nacional, para representá-lo diante de pessoas de direito Público ou Privado, junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, para apresentar propostas em todas as modalidades dos certames licitatórios, CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS, PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, dar lances em pregões, interpor ou desistir de recursos dos certames licitatórios, assinar propostas, declarações e contratos, receber e dar quitações pelos memos, usar de todos os poderes indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que aqui não esteja especificado, o que tudo Dara por bom, firme e valioso como se presente fosse.

Maceió/AL, 03 de janeiro de 2013.

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**

**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**

**CPF 543.359.224-34**

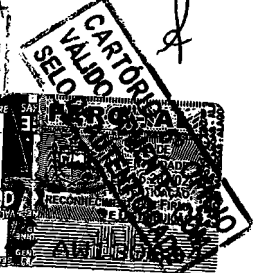
Serviço Notarial e Registral 2º Distrito  
 Av. Cdr. Leão, 768 - Poço - Maceió - AL - Fone 3327-6269  
 RECONHEÇO a(s) firma(s): Alina Carla Buarque de Araujo Silva  
 Em testemunho da Verdade, Maceió, 03 JAN 2013

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente



**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 25 JAN 2013  
 Em test... da verdade

Dr. José Roberto Martins Brito - Tab. Pública  
 Subst. Maria do Fátima Lima Barbosa  
 Tab. Daniel Brito Santos Rodrigues  
 Tab. Carlos Alberto Costa



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*

8

8

9

~~11~~

12

13

14

15

16



PLASTIFICAR  
124-100

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
966121100



NOME  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES

CPF  
772929 SSF SE

DATA NASCIMENTO  
09/04/1987

RUÍDO  
DURVAL XAVIER TAVARES

FRANCISCA DOS ANJOS

PERMISSÃO

REGISTRO  
VALIDEZ  
16/09/2012

LOCAL  
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO  
10/10/2008

*Sandra Xavier*  
Assessoria em Permutas

2665655870



SOAS NATURAL  
ia, 70 Cent  
11 - 10

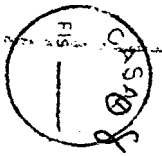
VALIDO SOMENTE COM O  
SELLO DE AUTENTICIDADE

07 FEV. 2013

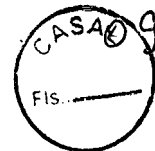
Autêntico esta fotocópia  
reprodução fiel do  
original, dou fé.  
Deilmiro Gouveia-AL

Claudine Jeane F. Araujo  
Oficial  
José Carlos de Araújo  
Substituído

*[Handwritten Signature]*








À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

**DECLARAÇÃO**

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 15.149.245/0001-52 por intermédio do seu representante legal o Sr. SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 772.829 SSP/SE e CPF nº 524.538.394-20, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2013, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

*8*





À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE  
RETROESCAVADEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

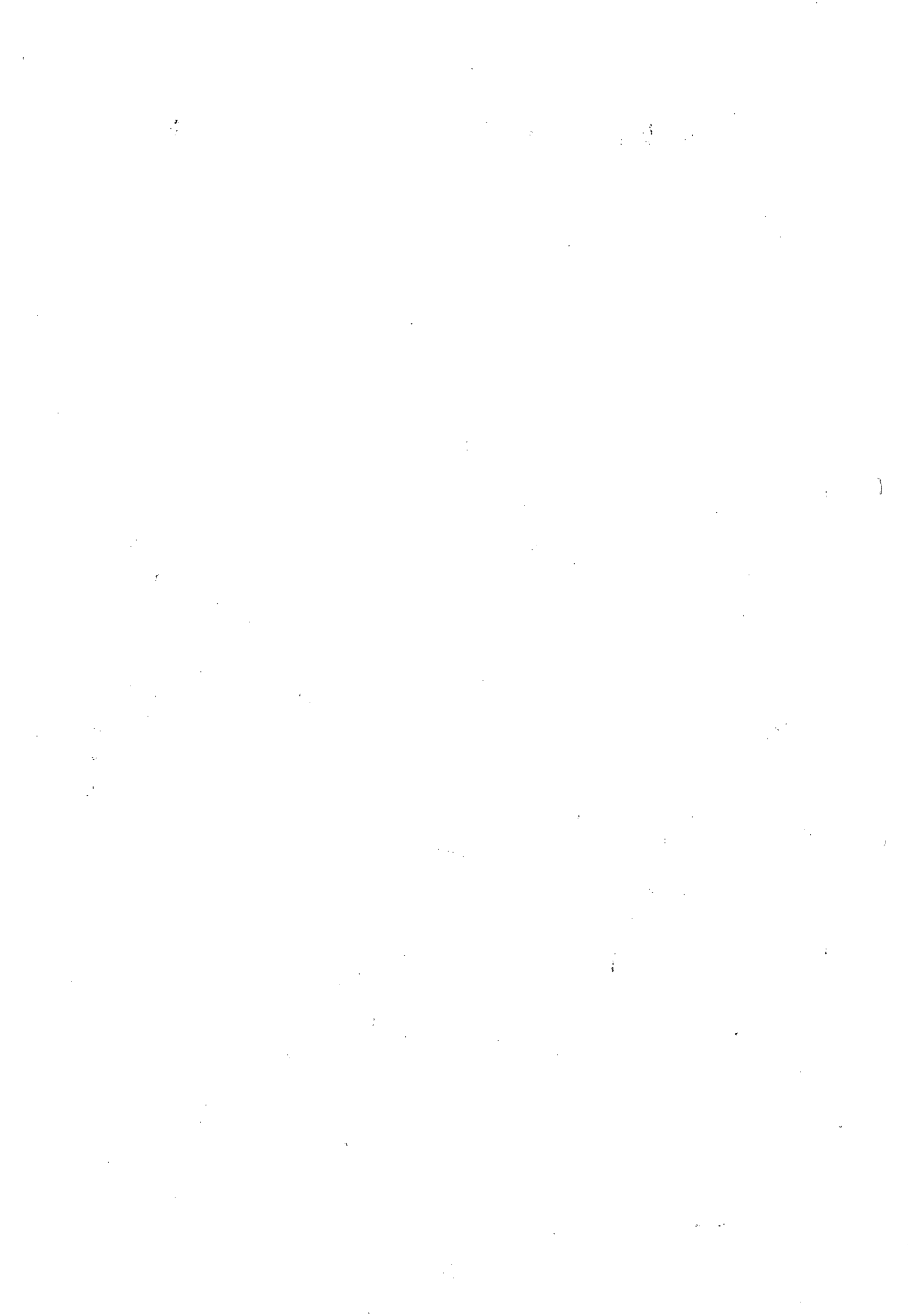
A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 15.149.245/0001-52 por intermédio do seu representante legal o Sr. SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 772.829 SSP/SE e CPF nº 524.538.394-20, **DECLARA**, que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE**, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**







À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) Jacira Serrão Alves  
portador da Cédula de Identidade nº 1629836 SSPPE e CPF sob  
nº 128383804-68 a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL  
nº 12/2013 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em no da empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
EIRELI – EPP, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Moreno, 16 de Maio de 2013



Roberta Vilarim Freire  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Diretora

RG 1.638.087SSP/RN

CPF 026.754.084-17

Stamp: TRIBUNAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE ALAGOAS  
Stamp: AMCO 30948  
Stamp: ROBERTA VILARIM FREIRE  
Stamp: Olinda, 16 MAIO 2013  
Stamp: CARTÓRIO FRANCISCO GOMES 3º SERVIÇO NOTARIAL DE OLINDA PE  
Stamp: AUTENTICAÇÃO COM SELLO DE AUTENTICACAO  
Stamp: CONFERIDO POR

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Unidade Recife:

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

Unidade Moreno:

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Unidade Alagoas:

Filial Maceió | AL





À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 07.147.056/0001-12, sediada na AV. DANTAS BARRETO, 2291 – SALA 02 – CENTRO – MORENO/ PE, CEP: 54.800-000, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2013 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Diretora

RG 1.638.087SSP/RN

CPF 026.754.084-17

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL



À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI -EPP, CNPJ nº 07.147.056/0001-12, estabelecida à Av. Dantas Barreto nº 2291, sala 02 - centro, Moreno/PE, CEP 54.800-000, representada por Roberta Vilarim Freire, Sócia-Gerente, RG 1.638.087 SSPE/PE e CPF Nº 026.754.084-17.

**OUTORGADO:** Roberta Vilarim Freire Representante da Empresa, RG: 1.629836, CPF: 128387804-68

**PODERES:** outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Reconhecido a(s) firma(s) de ROBERTA VILARIM FREIRE  
Em Teste da da Verdade.  
Oinda, 16 MAIO 2013  
Moreno  
CARTÓRIO FRANCISCO GOMES  
3º SERVIÇO NOTARIAL DE OLINDA PE  
Av. Augusto de Sá, 304 - R. Novo - CEP: 55.030-010  
OLINDA - PE - Fone/Fax: (81) 3432-4032  
COMPETÊNCIA: RECIFE - PERNAMBUCO



Moreno/PE, 16 de Maio de 2013

Roberta Vilarim Freire  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Gerente  
CPF 026.754.084-17  
RG 1.638.087

Unidade Recife:

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

Unidade Moreno:

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Unidade Alagoas:

Filial Maceió | AL




À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.056/0001-12, sediada no endereço AV.DANTAS BARRETO ,2291 – SALA 02 – CENTRO – MORENO/ PE, CEP: 54.800-000, telefone/fax nº (81) 3535-1596, por intermédio do seu representante legal Sr(a).ROBERTA VILARIM FREIRE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.638.087SSP/RN e do CPF nº 026.754.084-17, **DECLARA** que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data



Moreno/PE, 06 de junho de 2013



Roberta Vilarim Freire

Sócia-Diretora

RG 1.638:087SSP/RN

CPF 026.754.084-17



**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

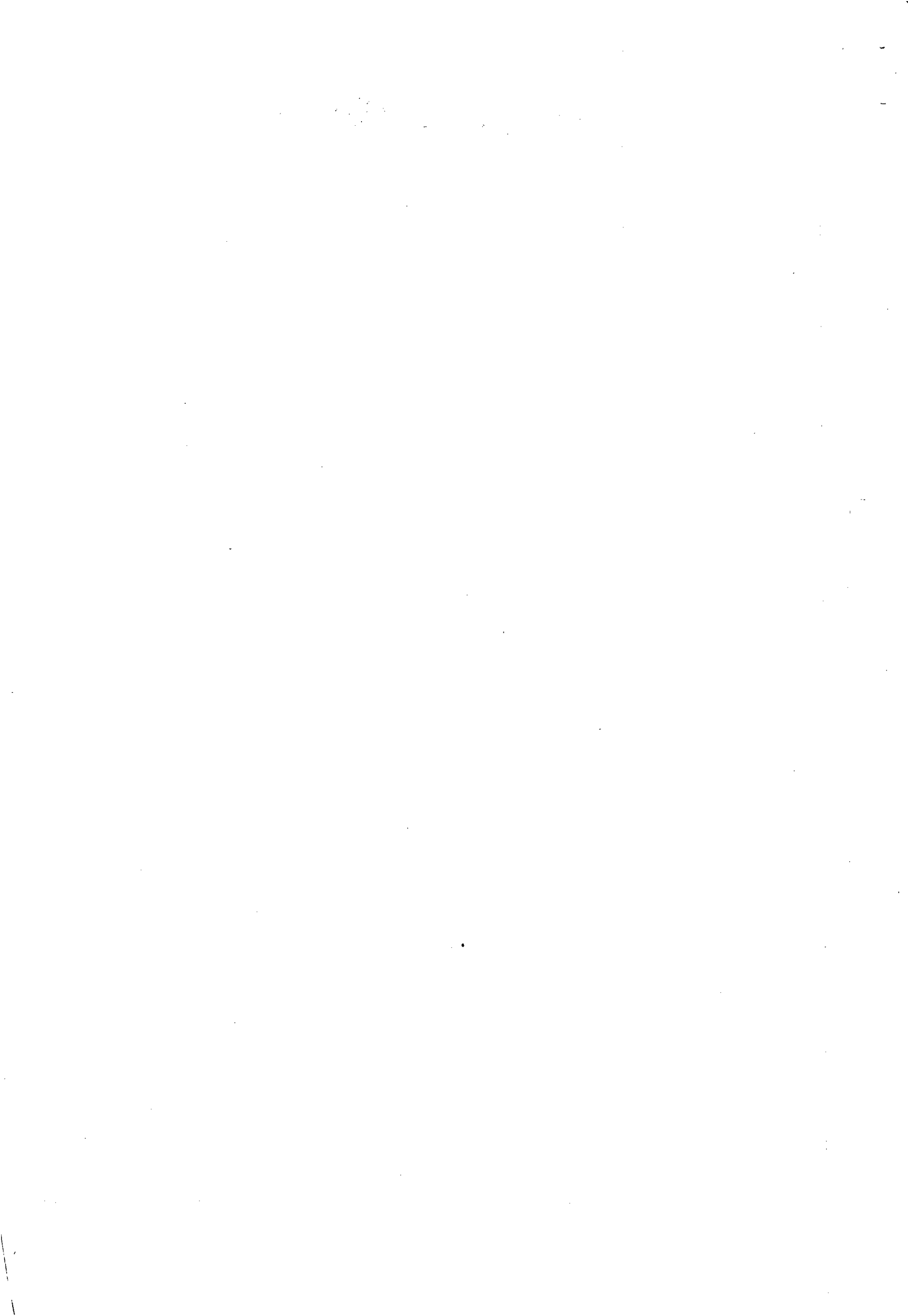
**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL







1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LOCALIDADE DE EMISSAO: BELFRAN - PERNAMBUCO

IDENTIFICACAO DO TITULAR: 1629836-8SP, PE

DATA DO NASCIMENTO: 04/12/1955

PRACONOME: JOSE CASSIANO FERREIRA  
 MARIA CANDIDA FERREIRA

PROFISSAO: [ ] CAL. HAB. [ ]

RECEBIMENTO: 00573121608  
 VALIDADE: 06/04/2014  
 EMISSAO: 27/11/1987

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 576615930

DETRAN - PE - PERNAMBUCO

CASAL  
 Fls. 16

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO  
 SELO DE AUTENTICACAO  
 BNY031188

05 JUN. 2013

GARYCK FRANCISCO GOMES  
 3º SERVIÇO NOTARIAL DE OLINDA - PE  
 Av. Getúlio Vargas, 12, 804 - B. Novo - CEP: 53.050-010  
 Fones: (81) 3430-1202 - 3429-0401 Fax: (81) 3432-2002  
 BEL FRANCISCO GOMES FERREIRA TABELIAO

VALIDO SOBRE TITULO DE EMPLACAMENTO  
 T.S.N.R.  
 Total

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

10/10/10



07

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE "SANEAPE-SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA".**

**1 - ROBERTA VILARIM FREIRE**, brasileira, natural de São Paulo - SP, solteira, data de nascimento 09.10.1977, comerciante, portadora da carteira de Identidade n. 1.638.087-SSP-RN e CIC n. 026.754.084-17; residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabrício, 270 - Petrópolis - Natal - RN - CEP-59012-340 e;

**2 - JOÃO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, natural de Chã de Alegria - PE, solteiro, data de nascimento 13.06.1960, comerciante, portador da carteira de Identidade n. 2.435.580-SSP-PE e CIC n. 522.111.264-72 residente e domiciliado na Rua Mario Barbosa, 08 - Centro - Chã de Alegria - PE - CEP 55835-000-PE; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A Sociedade adotará o nome empresarial de: **SANEAPE - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e nome de fantasia de: **SANEAPE**, e terá sede e domicílio na Av. Prof. Laura de Freitas nº. 96 - bairro Alto da maternidade - Moreno - PE - CEP- 54800-000.

**SEGUNDA:** O Capital Social será R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) dividido em 26.000 (vinte e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>ROBERTA VILARIM FREIRE</b>	25.950 quotas	R\$.259.500,00
<b>JOÃO DOS SANTOS SILVA</b>	50 quotas	R\$ 500,00

**TERCEIRA:** O Objeto Social é: Prestação de serviços de limpeza urbana, transporte, coleta, tratamento, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de entulhos, transporte de resíduos, limpeza de praias, limpeza manual e mecanizada de galerias e esgoto, podaço de árvores, capinação manual e mecanizada em vias, gerenciamento de aterro sanitário, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais, incineração e transporte de lixo patológico gerado em hospital, laboratórios, clinicas e consultórios públicos ou privados de toda a rede de saúde, atuar em sistema de terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, prediais, industriais e hospitalares; Manutenção e instalação elétricas, manutenção de linha de transmissão e rede de energia, sistema de prevenção contra incêndio, refrigeração, mecânica hidráulica, eletrificação de baixa e alta tensão e rural, telefonia e centrais telefônicas, digitação, processamento de dados, operação, análise de sistemas e microfilmagens, saneamento, drenagem, pavimentações e leitura de dados, serviços especializados em administrações de restaurantes, hotéis, cantinas,

Autentico a presente Cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Ou é

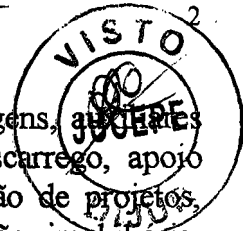


17 ABR. 2013

FRANCISCO GOMES FERREIRA  
TABELIAO  
Emplumamento  
T.S.N.R.  
VÁLIDO SOMENTE EM CASOS DE EMPLUMAMENTO  
CEP: 53.030-010  
Fone: (51) 3439-1202 - 3439-0481 Fax: (51) 3439-4002  
Rua: ...  
CONFERIDO POR

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.





serviços auxiliares administrativos, de recepção, portarias, mensagens, ~~quites~~ poderes de seguranças, moto boy, limpeza e conservação, carrego e descarrego, apoio logístico, serviços de jardinagem, podaço de arvores, elaboração de projetos, construção civil, urbanização, ~~permutação de peças~~, incorporação imobiliária, locação de automóveis leves e pesados, máquinas, equipamentos, exploração de estacionamentos, produção de eventos, mão de obra temporária, contrato de trabalho por prazo determinado e banco de horas.

**QUARTA:** A Sociedade iniciará suas atividades em 01.12.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **ROBERTA VILARIM FREIRE** com os poderes e atribuições de representá-la perante terceiros em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas em qualquer estabelecimento de crédito, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas ou perdas apuradas.

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



17 ABR. 2013

ARTUR FRANCISCO GOMES FERREIRA  
 BEL FRANCISCO GOMES FERREIRA  
 TABELIAO  
 CONFERIDO POR





09

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a se sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Recife, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 01 de dezembro de 2004.

*Roberta Vilarim Freire*  
**ROBERTA VILARIM FREIRE**

*João dos Santos Silva*  
**JOÃO DOS SANTOS SILVA**



Autentico a presença Cópia fotostática, que a reprodução fiel do original, que me foi entregue, e a verdade.  
RS 2,50  
RS 6,50  
RS 3,00  
17 ABR. 2013  
FRANCISCO GOMES  
SERVIÇO NOTARIAL  
Av. Getúlio Vargas, 904 - Recife - CEP: 63.030-010  
Fones: (81) 3439-1202 - 3429-0481 Fax: (81) 3439-4002  
BELFRANSISCO GOMES FERREIRA TABELIÃO  
CONFIANDO POR  
VÁLIDO SOBRE  
Emolumento  
T.S.N.R.  
Total

**Testemunhas:**

*João Augusto de Castro Marinho Filho*  
**José Augusto de Castro Marinho Filho**  
CIC 134.653.174-91 Ident. 13002-CRC-PE

*Mychelline de Sousa Cavalcanti*  
**Mychelline de Sousa Cavalcanti**  
Ident. 5.259.140-SSP-PE  
CIC 029.475.584-56

*Nélio Rodrigues*  
OAU/PE 11.787

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2004  
SOB Nº: 26201487456  
Protocolo: 04/405898-5  
SANEAPE- SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES  
SECRETARIO-GERAL





CASAL  
FIS. 20  
E APE  
FIS. 24

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "SANEAPE - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA" CNPJ Nº 07.147.056/0001-12**

**1- ROBERTA VILARIM FREIRE**, brasileira, natural de São Paulo -SP, solteira, data de nascimento 09.10.1977, comerciante, portadora da carteira de Identidade n. 1.638.087-SSP-RN e CPF n. 026.754.084-17; residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabrício, 270 - Petrópolis - Natal - RN - CEP-59012-340 e;

**2- JOÃO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, natural de Chã de Alegria - PE, solteiro, data de nascimento 13.06.1960, comerciante, portador da carteira de Identidade n. 2.435.580-SSP-PE e CPF n. 522.111.264-72 residente e domiciliado na Rua Mario Barbosa, 08 - Centro - Chã de Alegria - PE - CEP 55835-000;

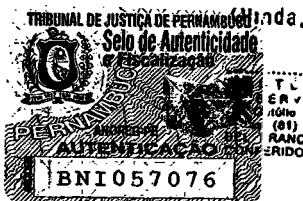
Únicos sócios da Sociedade Empresarial "SANEAPE - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, localizada na Av. Profª. Laura de Freitas nº 96 - bairro Alto da Maternidade - Moreno - PE - CEP-54800-000; Arquivada na Junta Comercial de Pernambuco, sob o nº 2620.148.745,6 em 17/12/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.056/0001-12, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem aumentar o Capital Social para R\$ 2.619.300,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil trezentos reais) parte proveniente do saldo da conta de Lucros Acumulados no valor de R\$ 2.359.300,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil trezentos reais). Ficando distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR RS
ROBERTA VILARIM FREIRE	261.880	2.618.800,00
JOÃO DOS SANTOS SILVA	50	500,00

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os sócios resolvem acrescentar ao Objeto Social: **Serviços de transporte de resíduos de poços, matadouro e indústrias; Recrutamento, Agenciamento, Seleção e colocação de mão-de-obra; Perícias, Laudos, Exames técnicos e Análises técnicas; Locação de máquinas pesadas e de terraplanagem; Locação de caminhão pipa, caminhão limpa fossas; Transporte de água potável; Locação de veículo tipo ambulância; Serviços/Execução de pavimentação em asfalto e paralelepípedo; Retirada e reposição de pavimentação em asfalto e em paralelepípedos. Serviço/Execução de tapa buraco; Propaganda e Publicidade, Inclusive promoções de eventos e Planejamento de Serviços de execução de acompanhamento técnico Social de Obras de Infra-Estrutura; Campanhas ou Sistemas de Publicidade, Elaboração de desenhos, Textos e demais materiais publicitários; Serviço de limpeza manual e mecanizada através de hidrojateamento. Consultoria, Gerenciamento, Execução, fiscalização de obras rodoviárias e civis; Consultoria, Gerenciamento e assessoria econômica ou financeira. Execução e manutenção de esgotamento e galerias; Implantação de sistema de abastecimento de água potável e saneamento básico; Implantação/Ampliação de adutora e de sistema de abastecimento de água; Manutenção e operação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário. Implantação de esgoto;**

*mbf*  
**Maria Elisilda Simião**  
Analista de Processos - Port. 005/2009  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 2086-4



17 ABR. 2013

FRANCISCO GOMES FERREIRA  
TABELIAO  
VALUADOR ESCRITURANTE  
T.S.N.R.  
Tabela

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2009  
SOB Nº: 20091233704  
Protocolo: 09/123370-4  
Empresa: 26 2 0148745 6  
SANEAPE- SOLUCOES AMBIENTAIS  
LTDA

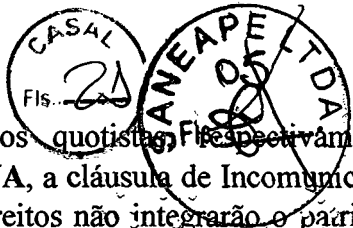
*Jose Armando Duarte Rodrigues*  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL

TRIBUNAL DE JUSTICA  
Selo de Autenticidade  
AUTENTICACAO  
BNI057083

em presente Cópia fotostática, que se faz do original, que me foi entregue em 17 ABR 2013

CARTÃO DE NOTARIA  
S.º SERVIÇO DE NOTARIA  
S.º. Gaudilho V. de S.º  
Av. Gaudilho V. de S.º, 1202 - 3420-0481 - CEP: 51.030-018  
BEL. FRANCISCO GOMES FERREIRA  
CONFERIDO POR

FRANCISCO GOMES FERREIRA  
TABELIAO



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Estabelecem os sócios quotistas, respectivamente **ROBERTA VILARIM FREIRE** e **JOÃO DOS SANTOS SILVA**, a cláusula de Incomunicabilidade sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integram o patrimônio comum de seus respectivos cônjuges, casos em que existam, quaisquer que seja o regime de bens em que estejam casadas ou em que venham a casar-se nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

**Parágrafo Primeiro:** Declaram-se as cláusulas de Impenhorabilidade, bem como a de Inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social, podendo o Sócio administrador, na investidura de seu cargo, e reservados os interesses societários, constituir Procuradores para a prática de atos de gestão ordinária da própria Sociedade, desde que assine a outorga das referidas Procurações.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**1- ROBERTA VILARIM FREIRE**, brasileira, natural de São Paulo -SP, solteira, data de nascimento 09.10.1977, comerciante, portadora da carteira de Identidade n. 1.638.087-SSP-RN e CPF n. 026.754.084-17; residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabrício, 270 – Petrópolis – Natal – RN – CEP-59012-340 e;

**2- JOÃO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, natural de Chã de Alegria - PE, solteiro, data de nascimento 13.06.1960, comerciante, portador da carteira de Identidade n. 2.435.580-SSP-PE e CPF n. 522.111.264-72 residente e domiciliado na Rua Mario Barbosa, 08 – Centro – Chã de Alegria – PE – CEP 55835-000;

**I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira em torno da atividade empresarial de “**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**”.

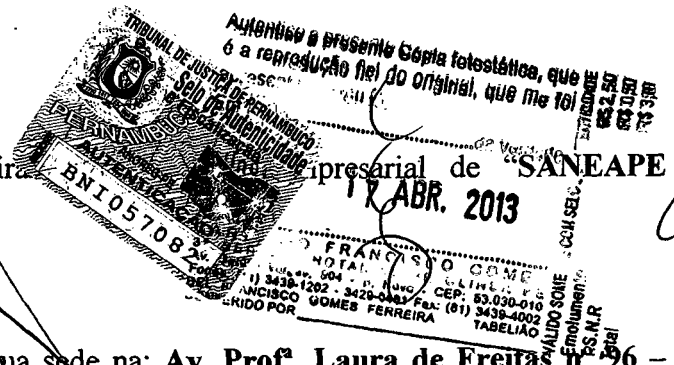
**II – DA SEDE SOCIAL:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede na: **Av. Profª. Laura de Freitas II - 96 – bairro Alto da Maternidade – Moreno – PE – CEP- 54800-000.**

**III – DO OBJETO SOCIAL:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** a sociedade tem por objeto social é: Prestação de serviços de limpeza urbana, transporte, coleta, tratamento, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de entulhos, transporte de resíduos, limpeza de praias, limpeza manual e mecanizada de galerias e esgoto, podaçoão de árvores, capinação manual e mecanizada em vias, gerenciamento de aterro sanitário, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais, incineração e transporte de lixo patológico gerado em hospital, laboratórios, clinicas e consultórios públicos ou privados de toda a rede de saúde;

Atuar em sistema de terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, prediais, industriais e hospitalares;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



Manutenção e instalação elétricas, manutenção de linha de transmissão e rede de energia, sistema de prevenção contra incêndio, refrigeração, mecânica hidráulica, eletrificação de baixa e alta tensão e rural, telefonia e centrais telefônicas, digitação, processamento de dados, operação, análise de sistemas e microfílmagens, saneamento, drenagem, pavimentações e leitura de dados, serviços especializados em administrações de restaurantes, hotéis, cantinas, serviços auxiliares administrativos, de recepção, portarias, mensagens, auxiliares de seguranças, moto boy, limpeza e conservação, carregamento e descarregamento, apoio logístico, serviços de jardinagem, poda de árvores, elaboração de projetos, construção civil, urbanização, perfuração de poços, incorporação imobiliária, locação de automóveis leves e pesados, máquinas, equipamentos, exploração de estacionamentos, produção de eventos, mão de obra temporária, contrato de trabalho por prazo determinado e banco de horas;

Recrutamento, Agenciamento, Seleção e colocação de mão-de-obra;

Perícias, Laudos, Exames técnicos e Análises técnicas;

Propaganda e Publicidade, Inclusive promoções de eventos e Planejamento de Campanhas ou Sistemas de Publicidade, Elaboração de desenhos, Textos e demais materiais publicitários;

Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Serviços de transporte de resíduos de poços, matadouro e indústrias;

Recrutamento, Agenciamento, Seleção e colocação de mão-de-obra;

Perícias, Laudos, Exames técnicos e Análises técnicas;

Locação de máquinas pesadas e de terraplanagem; Locação de caminhão pipa, caminhão limpa fossas; Transporte de água potável; Locação de veículo tipo ambulância;

Serviços/Execução de pavimentação em asfalto e paralelepípedo; Retirada e reposição de pavimentação em asfalto e em paralelepípedos. Serviço/Execução de tapa buraco;

Propaganda e Publicidade, Inclusive promoções de eventos e Planejamento de Serviços de execução de acompanhamento técnico Social de Obras de Infra-Estrutura;

Campanhas ou Sistemas de Publicidade, Elaboração de desenhos, Textos e demais materiais publicitários;

Serviço de limpeza manual e mecanizada através de hidrojateamento.

Consultoria, Gerenciamento, Execução, fiscalização de obras rodoviárias e civis; Consultoria, Gerenciamento e assessoria econômica ou financeira.

Execução e manutenção de esgotamento e galerias;

Implantação de sistema de abastecimento de esgotamento sanitário;

Implantação/Ampliação de adutora e de sistema abastecimento de água;

Manutenção e operação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário;

Implantação de esgoto;



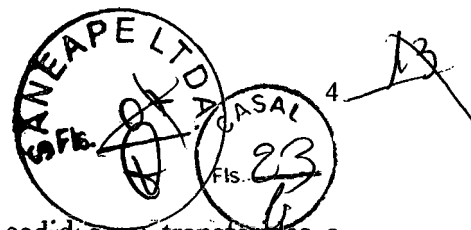
**IV – DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 2.618.800,00 (dois milhões seiscentos e dezanove mil trezentos reais) divididos em 261.930 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e trinta) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma. Ficando distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR RS
ROBERTA VILARIM FREIRE	261.880	2.618.800,00
JOÃO DOS SANTOS SILVA	50	500,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.





**V - A APURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**VI - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a **ROBERTA VILARIM FREIRE** com os poderes e atribuições de representá-la perante terceiros em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas em qualquer estabelecimento de crédito, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social, podendo o Sócio administrador, na investidura de seu cargo, e reservados os interesses societários, constituir Procuradores para a prática de atos de gestão ordinária da própria Sociedade, desde que assine a outorga das referidas Procurações.

**VIII - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**IX - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**X - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**X - DA INCOMUNICABILIDADE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Estabelecem os sócios quotistas, respectivamente **ROBERTA VILARIM FREIRE** e **JOÃO DOS SANTOS SILVA**, a cláusula de

Handwritten signatures and stamps. Includes a stamp: "Tribunal de Justiça de Pernambuco - Seção de Identificação - B.N.I.057080" and a date stamp: "17 ABR. 2013".





CASAL  
Fls. 08

*[Handwritten mark]*

Incomunicabilidade sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos cônjuges, casos em que existam, quaisquer que seja o regime de bens em que estejam casadas ou em que venham a casar-se nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

**Parágrafo Único:** Declaram-se as cláusulas de Impenhorabilidade, bem como a de Inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade.

**XII - DA DISSOLUÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a se sócio.

**XIII - DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**XIV - DOS CASOS OMISSOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**XV - DO FORO ELEITO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Recife, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 24 de agosto de 2009.

*[Signature]*  
**ROBERTA VILARIM FREIRE**  
*[Signature]*  
**JOÃO DOS SANTOS SILVA**

**Testemunhas:**  
*[Signature]*  
**José Augusto de Castro Marinho Filho**  
Identidade nº 013002-CRC-PE  
CPF 134.653.174-91

**Edjane Alves Feitosa**  
Identidade nº 3.781.382-SSP-PE  
CPF nº 707.463.034-91  
*[Signature]*

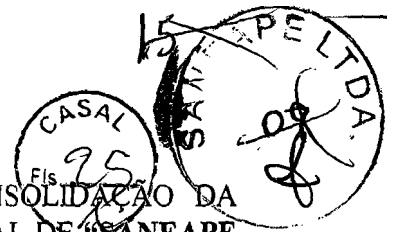
Autenticada a presente cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original, que me foi apresentada. *[Signature]*  
Em Test. .... da Verdado. *[Signature]*  
Olinda, 17 ABR. 2013  
CARTÓRIO NOTARIAL FRANCISCO GOMES FERREIRA  
3º SERVIDOR NOTARIAL OLINDA PE  
Av. Getúlio Vargas, 804 - S. Nogueira - CEP: 53.930-010  
Fones: (81) 3439-1292 - 3428-6881 Fax: (81) 3439-4002  
BEL FRANCISCO GOMES FERREIRA TABELIAO  
CONFERIDO POR: ...  
VALIDO SOBRE: ...  
Emolumento: ...  
T.S.N.R. ...  
Tabela: ...  
BNI 057087

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2009  
SOB Nº: 20091233704  
Protocolo: 09/123370-4  
Empresa: 26 2 0148745 6  
SANEAPE - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
*[Signature]*  
**JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES**  
SECRETARIO-GERAL

*[Signature]*  
**Maria Elenilda Simião**  
Analista de Processos - Port. 005/2009  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 2066-4



INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "SANEAPE - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA," CNPJ Nº 07.147.056/0001-12



1- **ROBERTA VILARIM FREIRE**, brasileira, natural de São Paulo -SP, solteira, data de nascimento 09.10.1977, comerciante, portadora da carteira de Identidade n. 1.638.087-SSP-RN e CPF n. 026.754.084-17; residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabrício, 270 – Petrópolis – Natal – RN – CEP-59012-340 e;

2- **JOÃO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, natural de Chã de Alegria - PE, solteiro, data de nascimento 13.06.1960, comerciante, portador da carteira de Identidade n. 2.435.580-SSP-PE e CPF n. 522.111.264-72 residente e domiciliado na Rua Mario Barbosa, 08 – Centro – Chã de Alegria – PE – CEP 55835-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresarial "SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA," localizada na Av. Profª. Laura de Freitas nº 96 – bairro Alto da Maternidade – Moreno – PE – CEP-54800-000; Arquivada na Junta Comercial de Pernambuco, sob o nº 2620.148.745,6 em 17/12/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.056/0001-12, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem aumentar o Capital Social para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) parte proveniente do saldo da conta de Lucros Acumulados no valor de R\$ 1.380.700,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil e setecentos reais). Ficando distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR RS
ROBERTA VILARIM FREIRE	399.950	3.999.500,00
JOÃO DOS SANTOS SILVA	50	500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>400.000</b>	<b>4.000.000,00</b>



**CLAUSULA SEGUNDA:** Os sócios resolvem alterar a sua atividade para **Atividade Principal: para Locação de automóveis sem condutor. Ficando as outras existentes como Atividade Secundária.**

Autenticado e presente Cópia fotostática para reprodução do original. Em Tpe. Apresentar em Tpe. **47 ABR. 2013**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**  
 FRANCISCO J. C. COME  
 Av. Getúlio Vargas, 90 - B. Novo - CEP: 53.120-510  
 Fones: (81) 3438-1202 / 3428-0481 Fax: (81) 3438-4002  
**FRANCISCO J. C. COME**  
 TABELIAO  
 VALDO SOARES  
 Empl. Matr. T.S.N.R. Total

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios resolvem alterar o endereço da sede para: **Avenida Dantas Barreto, 2291 – Sala 02 – Bairro Centro – Moreno –PE, CEP:54800-000.**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1- **ROBERTA VILARIM FREIRE**, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, data de nascimento 09.10.1977, comerciante, portadora da carteira de Identidade n. 1.638.087-SSP-RN e CPF n. 026.754.084-17; residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabrício, 270 – Petrópolis – Natal – RN – CEP-59012-340 e;

2- **JOÃO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, natural de Chã de Alegria - PE, solteiro, data de nascimento 13.06.1960, comerciante, portador da carteira de Identidade n. 2.435.580-SSP-PE e CPF

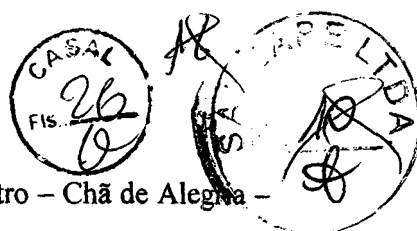
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2011  
 SOB Nº: 20111727480  
 Protocolo: 11/172748-0

Empresa: 26 2 0148745 6  
 SANEAPE - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature at the bottom left and several initials on the right side.





n. 522.111.264-72 residente e domiciliado na Rua Mario Barbosa, 08 – Centro – Chã de Alegria – PE – CEP 55835-000;

**I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de “SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA”.

**II – DA SEDE SOCIAL:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede na: **Avenida Dantas Barreto, 2291 – Sala 02 – Bairro Centro – Moreno – PE, CEP: 54800-000.**

**III – DO OBJETO SOCIAL:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** a sociedade tem por Objeto Social Principal: **para Locação de automóveis sem condutor.**

**Objeto Social Secundário:** Prestação de serviços de limpeza urbana, transporte, coleta, tratamento, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de entulhos, transporte de resíduos, limpeza de praias, limpeza manual e mecanizada de galerias e esgoto, podaço de árvores, capinação manual e mecanizada em vias, gerenciamento de aterro sanitário, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais, incineração e transporte de lixo patológico gerado em hospital, laboratórios, clínicas e consultórios públicos ou privados de toda a rede de saúde;

Atuar em sistema de terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, prediais, industriais e hospitalares;

Manutenção e instalação elétricas, manutenção de linha de transmissão e rede de energia, sistema de prevenção contra incêndio, refrigeração, mecânica hidráulica, eletrificação de baixa e alta tensão e rural, telefonia e centrais telefônicas, digitação, processamento de dados, operação, análise de sistemas e microfilmagens, saneamento, drenagem, pavimentações e leitura de dados, serviços especializados em administrações de restaurantes, hotéis, cantinas, serviços auxiliares administrativos, de recepção, portarias, mensagens, auxiliares de seguranças, moto boy, limpeza e conservação, carregamento e descarregamento, apoio logístico, serviços de jardinagem, podaço de arvores, elaboração de projetos, construção civil, urbanização, perfuração de poços, incorporação imobiliária, locação de automóveis leves e pesados, máquinas, equipamentos, exploração de estacionamento, produção de eventos, mão de obra temporária, contrato de trabalho por prazo determinado e banco de horas;

Recrutamento, Agenciamento, Seleção e colocação de mão-de-obra;

Perícias, Laudos, Exames técnicos e Análises técnicas;

Propaganda e Publicidade, Inclusive promoções de eventos e Planejamento de Campanhas ou Sistemas de Publicidade, Elaboração de desenhos, Textos e demais materiais publicitários;

Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Serviços de transporte de resíduos de poços, matadouro e indústrias;

Recrutamento, Agenciamento, Seleção e colocação de mão-de-obra;

Perícias, Laudos, Exames técnicos e Análises técnicas;

Locação de máquinas pesadas e de terraplanagem; Locação de caminhão pipa, caninhão limpa fossas; Transporte de água potável; Locação de veículo tipo ambulância;

Serviços/Execução de pavimentação em asfalto e em concreto; Retirada e reposição de pavimentação em asfalto e em concreto; Serviços de manutenção de tapa buraco;

*Handwritten signatures and initials on the right side of the page.*



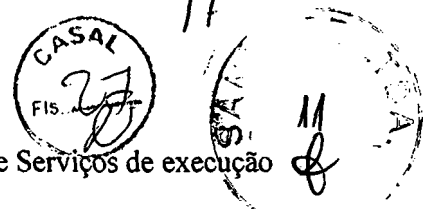
17 ABR. 2013

FRANCISCO GOMES... TABELAÇÃO... VALIDO SOMENTE COM SELO... T.S.N.R. Enrolamento: T. S. N. R. Tabelião

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
0	0	0	0	0	0

1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
0	0	0	0	0	0



Propaganda e Publicidade, Inclusive promoções de eventos e Planejamento de Serviços de execução de acompanhamento técnico Social de Obras de Infra-Estrutura;  
 Campanhas ou Sistemas de Publicidade, Elaboração de desenhos, Textos e demais materiais publicitários;  
 Serviço de limpeza manual e mecanizada através de hidrojateamento.  
 Consultoria, Gerenciamento, Execução, fiscalização de obras rodoviárias e civis; Consultoria, Gerenciamento e assessoria econômica ou financeira.  
 Execução e manutenção de esgotamento e galerias;  
 Implantação de sistema de abastecimento de esgotamento sanitário.  
 Implantação/Ampliação de adutora e de sistema abastecimento de água.  
 Manutenção e operação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário.  
 Implantação de esgoto;

**IV - DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil quota) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma. Ficando distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR RS
ROBERTA VILARIM FREIRE	399.950	3.999.500,00
JOÃO DOS SANTOS SILVA	50	500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>400.000</b>	<b>4.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Autenticada a presente Cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original, que me foi apresentada.

Em Te...  
 Olinda, **17 ABR. 2013**

CARTÃO FRANCISCO GOMES  
 3º SER. NOTÁRIO DE OLINDA, PE  
 Av. Getúlio Vargas, 804 - D. Novo - CEP: 55.330-010  
 Fones: (01) 3430-1202 - 3420-0481 Fax: (01) 3430-4502  
 BEL FRANCISCO GOMES FERREIRA TABELIAO

VALDO GOMES - COM SELO DE...  
 R\$ 2,50  
 R\$ 2,50  
 R\$ 2,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade  
 BNT 057084

**V - A APURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**VI - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a **ROBERTA VILARIM FREIRE** com os poderes e atribuições de representá-la perante terceiros em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas em qualquer estabelecimento de crédito, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.





autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social, podendo o Sócio administrador, na investidura de seu cargo, e reservados os interesses societários, constituir Procuradores para a prática de atos de gestão ordinária da própria Sociedade, desde que assinem a outorga das referidas Procuções.

## VIII - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

## IX - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Autentico a presente Cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado.

Em Teste da Verdade

Olinda,

17 ABR. 2013

CARTÓRIO FRANCISCO GOMES FERREIRA  
3ª SERVIDOR NOTÁRIO DE CLÍNICA FÍSICA  
Av. Getúlio Vargas, 904 - B. Novo - CEP: 53.030-010  
Fones: (81) 3439-1202 - 3429-0481 Fax: (81) 3439-4002  
BEL FRANCISCO GOMES FERREIRA TABELIÃO  
CONFERIDO POR



## X - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## X - DA INCOMUNICABILIDADE:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Estabelecem os sócios quotistas, respectivamente **ROBERTA VILARIM FREIRE** e **JOÃO DOS SANTOS SILVA**, a cláusula de Incomunicabilidade sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos cônjuges, casos em que existam, quaisquer que seja o regime de bens em que estejam casadas ou em que venham a casar-se nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

**Parágrafo Único:** Declaram-se as cláusulas de Impenhorabilidade, bem como a de Inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade.

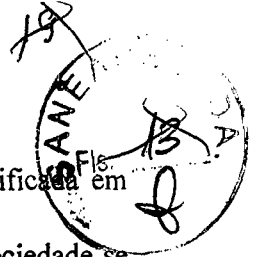
## XII - DA DISSOLUÇÃO:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado



e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a se sócio.



**XIII – DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**XIV – DOS CASOS OMISSOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**XV – DO FORO ELEITO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Moreno, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Moreno, 27 de julho de 2011.

*Roberta Vilarim Freire*  
**ROBERTA VILARIM FREIRE**

*João dos Santos Silva*  
**JOAO DOS SANTOS SILVA**

Autêntica a presente cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Termino de Verdade

Olinda,

**3 ABR. 2013**



**Testemunhas:**

*José Augusto de Castro Marinho Filho*  
**José Augusto de Castro Marinho Filho**  
Identidade nº 013002-ORC-PE  
CPF 134.653.174-91

*Jaqueline Maria dos Santos*  
**Jaqueline Maria dos Santos**  
Identidade nº 7.426.360 SDS/PE  
CPF nº 073.063.784-06

*Edilene Alves Correia*  
**Edilene Alves Correia**  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 1078-2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/08/2011  
SOB Nº: 20111727480  
Protocolo: 11/172748-0

Empresa: 26 2 0148745 6  
SANEAPE- SOLUCOES AMBIENTAIS  
LTDA

**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
SECRETARIO-GERAL



CASAL  
Fls. 32  
SANEAP  
Fls. 121

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP – CNPJ: 07.147.056/0001-12**

**1 - ROBERTA VILARIM FREIRE**, brasileira, natural de São Paulo -SP, solteira, data de nascimento 09.10.1977, comerciante, portadora da carteira de identidade n. 1.638.087-SSP-RN e CPF n. 026.754.084-17; residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabrício, 270 – Petrópolis – Natal – RN – CEP-59012-340 e;

**2 - JOÃO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, natural de Chã de Alegria - PE, solteiro, data de nascimento 13.06.1960, comerciante, portador da carteira de identidade n. 2.435.580-SSP-PE e CPF n. 522.111.264-72 residente e domiciliado na Rua Mario Barbosa, 08 – Centro – Chã de Alegria – PE – CEP 55835-000;

Únicas sócias da **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP**, com sede a Avenida Dantas Barreto, 2291 – Sala 02 – Bairro Centro – Moreno –PE, CEP: 54800-000, registrada na junta comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2620.148.745,6 em 17/12/2004 inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.056/0001-12, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **JOÃO DOS SANTOS SILVA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma gratuita a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor da sócia remanescente **ROBERTA VILARIM FREIRE**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
Roberta Vilarim Freire	100%	400.000	4.000.000,00
Totais	100%	400.000	4.000.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em Te... da Verdade.

Olinda, 17 ABR. 2013

CART...  
3º SEK...  
Av. Getúlio Vargas, nº 104 - ... - CEP: 53.020-010  
Fone: (81) 3435-1202 - 3420-0481 Fax: (81) 3435-4002  
BEL FRANCISCO GOMES FERREIRA TABELIAO  
CONFERIDO POR



Ministério do Meio Ambiente  
 Secretaria de Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

Antico a fraude Cópia fotostática, que é  
 reprodução fiel do original, que me foi  
 entregue.

17 ABR 2013

BEL FRANCISCO GOMES FERREIRA

CONFERIDO POR

VALDO SOUZA  
 Emolumento  
 T.S.N.R.  
 Total

R\$ 2,50  
 R\$ 0,50  
 R\$ 3,00



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2012

SOB Nº: 20126911550

Protocolo: 12/691155-0

Empresa: 26 2 0148745 6  
 SANEAPE- SOLUCOES AMBIENTAIS  
 LTDA EPP

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
 SECRETARIO-GERAL

CASA  
Fis. 31  
SANEAP  
2x

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a **ROBERTA VILARIM FREIRE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em quotistas ou de terceiros, sem contudo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA:** Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Moreno/PE, 07 de agosto de 2012.

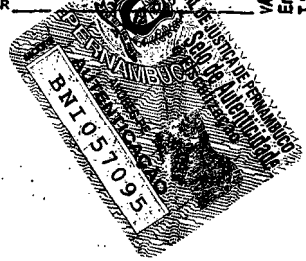
*Roberta Vilarim Freire*  
**ROBERTA VILARIM FREIRE**  
CPF: 026.754.084-17


*João dos Santos Silva*  
**JOÃO DOS SANTOS SILVA**  
CPF: 522.111.264-72

Autêntica a presente Cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Sou fe.  
Em Teste ..... da Verdade.

Olinda, 17 ABR. 2013

.....  
CARTÃO: FRANCISCO GOMES  
3ª SERVIDOR NOMINADO  
Av. Getúlio Vargas, 904 - B. Nova Brasília - CEP: 53.030-010  
Fones: (81) 3430-1262 - 3428-1001 - 3439-4002  
BEL FRANCISCO GOMES - ERRO DE TABELA  
CONFERIDO POR  
VALIDO SOBRE: COM SETO... TERCIMONIAE  
R\$ 2,00  
R\$ 0,00  
R\$ 2,00  
Emolumento:  
T.S.N.R.  
Total



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2012  
SOB Nº: 20126911550  
Protocolo: 12/691155-0  
Empresa: 26 2 0148745 6  
SANEAPE- SOLUCOES AMBIENTAIS  
LTDA EPE

*Roldão Alves Paes Barreto*  
**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*  
**Juliana Patrícia Nóbrega de Souza Santos**  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



CASAL  
FIS. 39  
SA  
16  
29

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
LIMITADA/EPP PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP  
CNPJ Nº07.147.056/0001-12**

**ROBERTA VILARIM FREIRE**, brasileira, natural de São Paulo - SP, solteira, data de nascimento 09.10.1977, comerciante, portadora da carteira de identidade n. 1.638.087-SSP-RN e CPF n. 026.754.084-17; residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabrício, 270 - Petrópolis - Natal - RN - CEP-59012-340.

Únicas sócias da **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP**, com sede a Avenida Dantas Barreto, 2291 - Sala 02 - Bairro Centro - Moreno -PE, CEP:54800-000, registrada na junta comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2620.148.745,6 em 17/12/2004 inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.056/0001-12, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social em obediência, ao art. 980-A da Lei nº 10.406/2002.

**DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - EIRELI, sob o novo empresarial de: **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP**, conforme faculta o art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Para firmar o presente ato, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, mediante requerimento que tramita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob dependência de deferimento do presente instrumento.


Moreno/PE, 07 de agosto de 2012.

*Roberta Vilarim Freire*  
**ROBERTA VILARIM FREIRE**  
CPF: 026.754.084-17



Esta cópia é verdadeira e fiel ao original, que me foi entregue em mãos, em 17 de Abril de 2013, por *[assinatura]* de Verdade.  
R\$ 2,50  
R\$ 0,50  
R\$ 3,00  
VALIDO SOMENTE COM SELO AUTENTICADORA  
Emolumento T.S.N.R. Total

*Carolina Lopes de Andrade*  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2012  
SOB Nº: 20126911398  
Protocolo: 12/691139-8  
Empresa: 26 2 0148745 6  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
LTDA -EPP

*[assinatura]*  
**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
SECRETARIO-GERAL

*[assinaturas]*

11/15/90  
11/16/90  
11/17/90  
11/18/90  
11/19/90  
11/20/90  
11/21/90  
11/22/90  
11/23/90  
11/24/90  
11/25/90  
11/26/90  
11/27/90  
11/28/90  
11/29/90  
11/30/90

12/1/90  
12/2/90  
12/3/90  
12/4/90  
12/5/90  
12/6/90  
12/7/90  
12/8/90  
12/9/90  
12/10/90  
12/11/90  
12/12/90  
12/13/90  
12/14/90  
12/15/90  
12/16/90  
12/17/90  
12/18/90  
12/19/90  
12/20/90  
12/21/90  
12/22/90  
12/23/90  
12/24/90  
12/25/90  
12/26/90  
12/27/90  
12/28/90  
12/29/90  
12/30/90

12/31/90

93

CASAL  
Fls. 33

SANEAPE LTDA  
Fls. 1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP  
CNPJ Nº 07.147.056/0001-12**

**ROBERTA VILARIM FREIRE**, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, data de nascimento 09.10.1977, comerciante, portadora da carteira de Identidade n. 1.638.087-SSP-RN e CPF n. 026.754.084-17; residente e domiciliada na Rua Joaquim Fabrício, 270 – Petrópolis – Natal – RN – CEP-59012-340 e;

Resolve por este ato **CONSTITUIR** como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob nome empresarial **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI/EPP**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede na **Avenida Dantas Barreto, 5291 – Sala 02 – Bairro Centro – Moreno –PE, CEP: 54800-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir filial em dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por Objeto Social Principal: **Locação de automóveis sem condutor.**

**Objeto Social Secundário:** Prestação de serviços de limpeza urbana, transporte, coleta, tratamento, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de entulhos, transporte de resíduos, limpeza de praias, limpeza manual e mecanizada de galerias e esgoto, podaço de árvores, capinação manual e mecanizada em vias, gerenciamento de aterro sanitário, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais, incineração e transporte de lixo patológico gerado em hospital, laboratórios, clínicas e consultórios públicos ou privados de toda a rede de saúde; Atuar em sistema de terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, prediais, industriais e hospitalares; Manutenção e instalação elétricas, manutenção de linha de transmissão e rede de energia, sistema de prevenção contra incêndio, refrigeração, mecânica hidráulica, eletrificação de baixa e alta tensão e rural, telefonia e centrais telefônicas, digitação, processamento de dados, operação, análise de sistemas e microfilmagens, saneamento, drenagem, pavimentações e leitura de dados, serviços especializados em administrações de restaurantes, hotéis, cantinas, serviços auxiliares administrativos, de recepção, portarias, mensagens, auxiliares de seguranças, moto boy, limpeza e conservação, carregamento e descarregamento, apoio logístico, serviços de jardinagem, podaço de árvores, elaboração de projetos, construção civil, urbanização, perfuração de poços, incorporação imobiliária, locação de automóveis leves e pesados, máquinas, equipamentos, exploração



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000000000000  
 000000000000  
 000000000000  
 000000000000  
 000000000000  
 000000000000  
 000000000000

Autentico a presente Cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Dou fé da Verdade.

VALIDO COM SELO  
 Emolumento: T.S.N.R.  
 Total



17 ABR 2013

FRANCISCO GOMES FERREIRA  
 AGÊNCIA FOLIA - J.E.  
 Av. 0802 - 4. 904 - B. Novo - CEP: 53.030-016  
 Fone: (81) 3429-1202 - 3429-0481 Fax: (81) 3439-4002  
 BELFRINO FRANCISCO GOMES FERREIRA TABELIAO



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2012  
 SOB N°: 26600013997

Protocolo: 12/614370-6

SANEAP - SOLUCOES AMBIENTAIS  
 EIRELI EPP

Rolão Alves Paes Barreto  
 ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
 SECRETARIO-GERAL

34  
FIB.

24

de estacionamentos, produção de eventos, mão de obra temporária, contrato de trabalho por prazo determinado e banco de horas;  
 Recrutamento, Agenciamento, Seleção e colocação de mão-de-obra;  
 Perícias, Laudos, Exames técnicos e Análises técnicas;  
 Propaganda e Publicidade, Inclusive promoções de eventos e Planejamento de Campanhas ou Sistemas de Publicidade, Elaboração de desenhos, Textos e demais materiais publicitários;  
 Consultoria e assessoria econômica ou financeira;  
 Serviços de transporte de resíduos de poços, matadouro e indústrias;  
 Recrutamento, Agenciamento, Seleção e colocação de mão-de-obra;  
 Perícias, Laudos, Exames técnicos e Análises técnicas;  
 Locação de máquinas pesadas e de terraplanagem; Locação de caminhão pipa, caminhão limpa fossas; Transporte de água potável; Locação de veículo tipo ambulância;  
 Serviços/Execução de pavimentação em asfalto e paralelepípedo; Retirada e reposição de pavimentação em asfalto e em paralelepípedos. Serviço/Execução de tapa buraco;  
 Propaganda e Publicidade, Inclusive promoções de eventos e Planejamento de Serviços de execução de acompanhamento técnico Social de Obras de Infra-Estrutura;  
 Campanhas ou Sistemas de Publicidade, Elaboração de desenhos, Textos e demais materiais publicitários;  
 Serviço de limpeza manual e mecanizada através de hidrojateamento.  
 Consultoria, Gerenciamento, Execução, fiscalização de obras rodoviárias e civis;  
 Consultoria, Gerenciamento e assessoria econômica ou financeira.  
 Execução e manutenção de esgotamento e galerias;  
 Implantação de sistema de abastecimento de esgotamento sanitário.  
 Implantação/Ampliação de adutora e de sistema abastecimento de água.  
 Manutenção e operação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário.  
 Implantação de esgoto;

SAN  
18  
8

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 17/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa tem o capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração cabe ao titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, sob o uso do nome empresarial.



Autenticidade e empresa autorizada  
 é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado.  
 Em Te: ..... da Verdade.  
 17 ABR. 2013  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade  
 BNI 057099  
 17 ABR. 2013  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade  
 BNI 057099  
 17 ABR. 2013

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 2  
*[Handwritten signature]*

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.

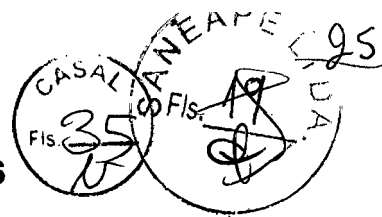
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

Handwritten scribble or mark in the bottom left area.

A single vertical line drawn in the bottom left corner.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente EIRELI.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de Moreno/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavre este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Moreno/PE, 07 de agosto de 2012.

*Roberta Vilarim Freire*  
**ROBERTA VILARIM FREIRE**  
CPF: 026.754.084-17

Autêntica a presente cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Ou fe  
Em Teor. da Verdade.

Oitavo, 17 ABR. 2013

CARTÃO DE FRANCISCO GOMES  
S.º SERVIÇO NOTARIAL DE PERNAMBUCO  
Av. Getúlio Vargas, 604 - B. Novo - CEP: 53.030-010  
Fone: (81) 3439-1202 - 3429-0481 Fax: (81) 3439-4002  
SEL. FRANCISCO GOMES FERREIRA TABELIAO  
CONFERIDO POR



*Carolina Lopes de Andrade*  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2012  
SOB Nº: 26600013997  
Protocolo: 12/614370-6

SANEAPE- SOLUCOES AMBIENTAIS  
EIRELI EPP

*Roldão Alves Paes Barreto*  
**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
SECRETARIO-GERAL

Handwritten marks or scribbles in the top right corner.

Two columns of vertical text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The characters are small and difficult to decipher, but appear to be organized into two distinct vertical columns.





*[Handwritten mark]*

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Empresa (EIRELI) **Saneape Soluções Ambientais Eireli**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/12/2004, NIRE: 26.6.0001399-7, CNPJ: 07.147.056/0001-12, estabelecido na Avenida Dantas Barretos, 2291, Sala 02, Centro, Moreno, PE, CEP: 54.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Moreno - PE, 29 de Maio de 2013.

*[Handwritten signature]*  
Empresário: Roberta Vilarim Freire

*[Handwritten signature]*

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM <u>29/05/13</u>	Etiqueta de registro
<i>[Handwritten signature]</i>	
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/06/2013
	SOB Nº: 20138394636
	Protocolo: 13839463-6
	Empresa: 26 6 0001399 7
	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
	EIRELI
	<i>[Handwritten signature]</i>
	ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA
	SECRETÁRIA-GERAL

5º OFÍCIO DE NOTAS  
Arnaldo Maciel Tabelião  
AUTENTICAÇÃO Conforme com o original apresentado  
"Válido somente com o selo de Autenticidade Dou Fe"

05 JUN 2013

Emolumentos R\$ 2,50  
TSNR R\$ 0,50  
TOTAL R\$ 3,00  
MARIA DO ROSÁRIO O. MACIEL  
Escrivente Autorizada - Recife - PE



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





OR

PSC

Pollo Serviços e Comercio

ATAILDO DA SILVA - ME - CNPJ 04.540.999/0001-12  
ROD. DIVALDO SURUAGY, KM 12 BARRA NOVA  
MARECHAL DEODORO - AL CEP: 57.160.00

**CREDECENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o Sr. ATAILDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº.1477431 e CPF sob nº. 007.578.984-16, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa POLO SERVIÇOS E COMERCIO, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

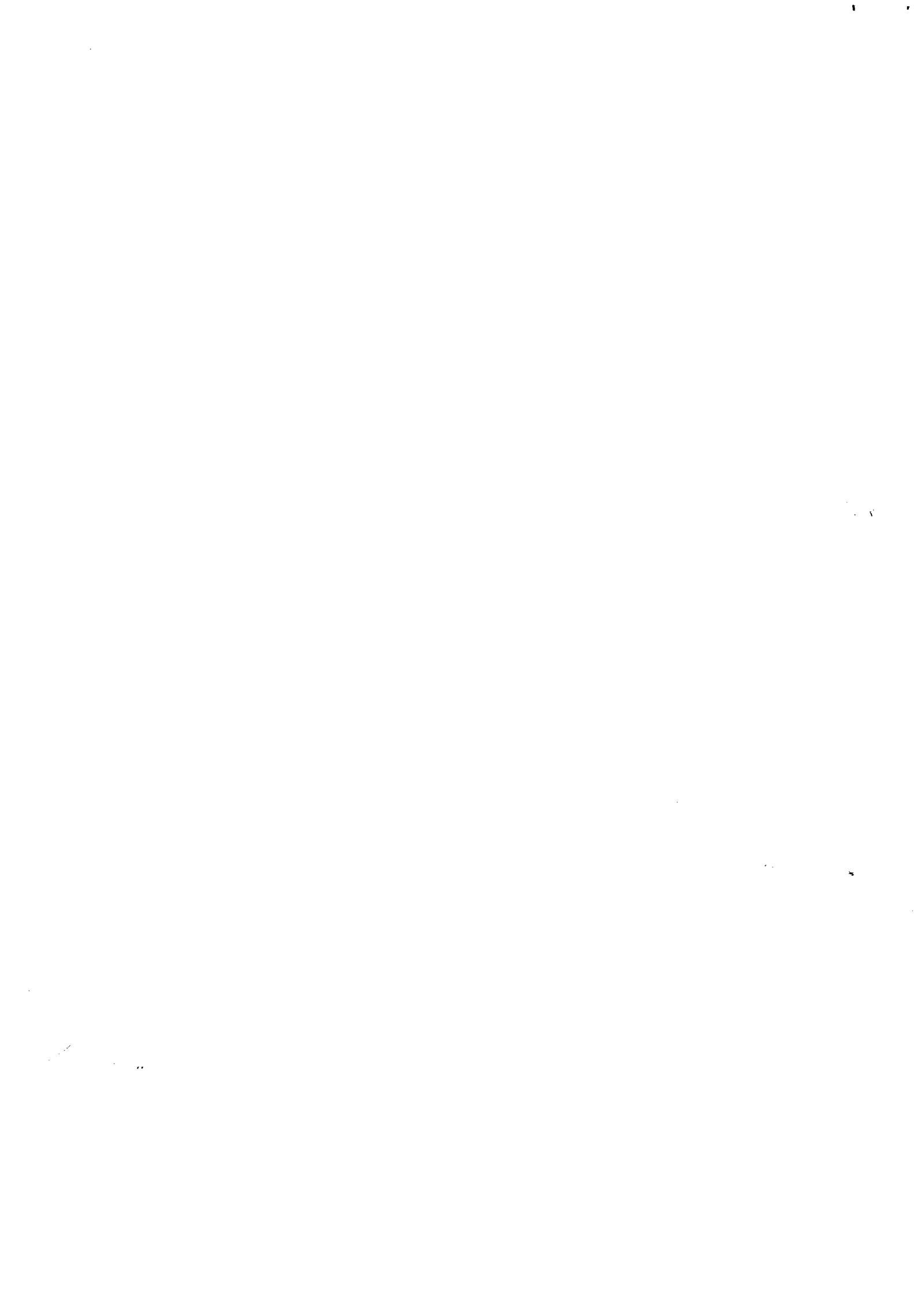
Marechal Deodoro- AL

Ataildo Da Silva  
Diretor

POLO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Ataildo da Silva  
Proprietário

*[Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]*



CASAL  
Fis. 38  
02

# PSC

***Pollo Serviços e Comercio***  
**ATAILDO DA SILVA - ME - CNPJ 04.540.999/0001-12**  
**ROD. DIVALDO SURUAGY, KM 12 BARRA NOVA**  
**MARECHAL DEODORO - AL CEP: 57.160.00**

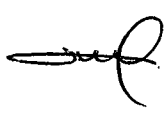
## DECLARAÇÃO

### **Cumpra plenamente os requisitos de habilitação**

Á EMPRESA ATAILDO DA SILVA - ME, CNPJ nº 04.540.999.0001-12 sediada Rod. Divaldo Suruagy, 01, KM12 AL 101 BARRA NOVA - Marechal Deodoro - AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

MARECHAL DEODORO - AL 17 DE MAIO DE 2013

ATAILDO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
POLLO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
  
Atildo da Silva  
Proprietário







INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado à filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)				
ATAILDO DA SILVA				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
MACIÓ-AL		BRASILEIRO	SOLTEIRO	
FILHO DE (pai)		MÃE		
JOÃO PAULO DA SILVA		LUCIA FERREIRA GOMES		
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO	CPF (número)	
19/10/1979		COMERCIANTE	007.578.984-16	
IDENTIDADE (número)	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)	
1477431	SP	AL		
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		BAIRRO/DISTRITO		NÚMERO
RUA NOVA BRASÍLIA		TABULEIRO DO MAR		020
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		MACIÓ		57060-150

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		
NOME EMPRESARIAL			
ATAILDO DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA SANTA LUCIA		1045 3	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		MACIÓ	57060-150
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MACIÓ		AL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
4.000,00		(QUATRO MIL REAIS)	
continuação (capital por extenso)			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
5215-9/02	LOJAS DE VARIEDADES DE PEQUENO PORTE ( PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS )
	Atividade principal
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
18.06.2001		NIRE anterior		
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			
05.06.2003	Ataildo da Silva			

DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>Benedito O. Marinho Vieira</i> Benedito O. Marinho Vieira Analista de Contrato JUCEAL	<i>Luci Gleide</i> Secretária / CPL / CASAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	
033	01/009511-0 18Jun2001 12:24
034	01/009511-0 5Jul2001 10:32
035	
036	01/009511-0 11Jul2001 09:26
037	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS Atos: 102
038	ATAILDO DA SILVA
039	Previsto                      Recolhido
	JUNTA (GR)                      34.00                      34.00
	DNRC (DARF)                      2.05                      2.05
003	
150	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA- (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
EXEMPLO:	
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO
002	ALTERAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades.

UNIFER-CC  
ORIGINAL  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL





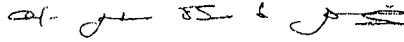
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>27100969235</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>ATAILDO DA SILVA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/></b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		
FILHO DE (pai) <b>JOSÉ PAULO DA SILVA</b>		(mãe) <b>NILZA FERREIRA GOMES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19/10/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>1477431</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL</b>
CPF (número) <b>007.578.984-16</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>AVENIDA JULIO MARQUES LUZ</b>			NUMERO <b>189</b>
COMPLEMENTO <b>APTO 101</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JATIUCA</b>	CEP <b>57.035-700</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>109</b>
MUNICÍPIO <b>MACEIÓ</b>			UF <b>AL</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATAILDO DA SILVA ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RODOVIA DIVALDO SURUAGY</b>			NUMERO <b>1</b>
COMPLEMENTO <b>AL 101 SUL</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA NOVA</b>	CEP <b>57.160-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>114</b>
MUNICÍPIO <b>MARECHAL DEODORO</b>	UF <b>AL</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>ataildosilva@hotmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>200.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>DUZENTOS MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) <b>4930202</b> Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;</b>		
<b>4923002</b> Atividade Secundária	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;</b>		
<b>7711000</b>	<b>LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;</b>		
<b>3811400</b>	<b>COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;</b>		
<b>3702900</b>	<b>ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;</b>		
<b>8121400</b>	<b>LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS;</b>		
<b>4120400</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;</b>		
	<b>COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;</b>		
	<b>COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>12/07/2001</b>	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04540999000112</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ataildo da Silva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA <b>14/02/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ataildo da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <b>Anne Rose Passos</b> ASSESSORIA TÉCNICA - MAT. 011 <b>JUCEAL</b> <b>20/02/13</b>	AUTENTICAÇÃO  <b>Luci Gleide</b> Secretária / CPL / CASAL		
<b>AL1201304130490</b>			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Registro em : 20/02/2013 Sob Nº : 20130111929  
S : 130111929 de : 19/02/2013 NIRE : 27100969235  
J DA SILVA ME  
DDEDFF3636BCE899DC01B2E6368B2CFEA495AD70

Maceió, 20/02/2013

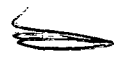
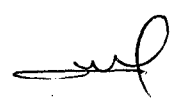


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL




Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

41  
41

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100969235		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ATAILDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE PAULO DA SILVA		(mãe) NILZA FERREIRA GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/10/1979	IDENTIDADE (número) 1477431	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 007.578.984-16			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JULIO MARQUES LUZ			NÚMERO 189
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	CEP 57.035-700	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 109
MUNICIPIO MACEIÓ			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ATAILDO DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA DIVALDO SURUAGY			NÚMERO 1
COMPLEMENTO AL 101 SUL	BAIRRO/DISTRITO BARRA NOVA	CEP 57.160-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 114
MUNICIPIO MARECHAL DEODORO	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) ataildosilva@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4930202 Atividade secundária 4761003 4751201 1813001 1813099 4789007 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TOLDOS E ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EMPILHADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR E SEM OPERADOR, MAQUINAS D ESENTUPIDORA, GERADORES; XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/07/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04540999000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>Ataildo da Silva ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ataildo da Silva ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Anne Rose Passos ASSESSORIA TÉCNICA - MAT. 012 JUCEAL 20/02/13	AUTENTICAÇÃO  Luci Gleide Secretaria - JUCEAL		
 AL1201304130490			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/02/2013 Sob Nº : 20130111929

Protocolo : 130111929 de : 19/02/2013 NIRE : 27100969235

ATAILDO DA SILVA ME

Chancela : DDEDF3636BCE899DC01B2E6368B2CFEA495AD70

Maceió, 20/02/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

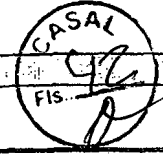
Secretário Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL!


Luci Gleide  
Secretária JUCEAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



06

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100969235		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ATAILDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE PAULO DA SILVA		(mãe) NILZA FERREIRA GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/10/1979	IDENTIDADE (número) 1477431	Orgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 007.578.984-16			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JULIO MARQUES LUZ			NÚMERO 189
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	CEP 57.035-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 109
MUNICÍPIO MACEIÓ			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ATAILDO DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA DIVALDO SURUAGY			NÚMERO 1
COMPLEMENTO AL 101 SUL	BAIRRO/DISTRITO BARRA NOVA	CEP 57.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 114
MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ataildosilva@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4930202 Atividade secundária 4744099 4763602 8122200 5212500 4330403 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS OBRAS DE ALVENARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E COM OPERADOR, EXCETO ANDAIME XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/07/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04540999000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ataildo da Silva ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ataildo da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Anne Rose Passos Assessoria Técnica - MAR. 2013 JUCEAL 14/02/13	AUTENTICAÇÃO <i>CONFERE CI ORIGINAL</i> Luci Gleide Secretária (CPL) CASAL		
 AL1201304130490			

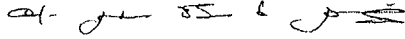
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/02/2013 Sob Nº. : 20130111929  
Protocolo : 130111929 de : 19/02/2013 NIRE : 27100969235

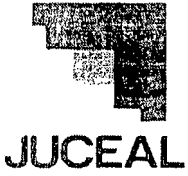
ATAILDO DA SILVA ME

Chancela : DDEDF3636BCE899DC01B2E6368B2CFEA495AD70

Maceió, 20/02/2013




CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



CONFERE COM  
ORIGINAL

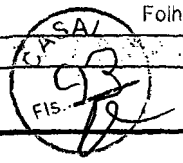


Luci Gleide  
Secretária / C.P.I. / C.A.S.A.I.

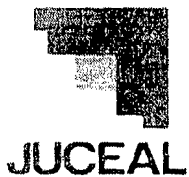




# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100969235		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ATAILDO DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) JOSE PAULO DA SILVA		(mãe) NILZA FERREIRA GOMES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/10/1979	IDENTIDADE (numero) 1477431	Órgão emissor SSP	UF AL	CPF (numero) 007.578.984-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADUO - rua, av, etc) AVENIDA JULIO MARQUES LUZ				NUMERO 189
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	CEP 57.035-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 109	
MUNICÍPIO MACEIÓ				UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JÚNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL ATAILDO DA SILVA ME				
LOGRADUO (rua, av, etc) RODOVIA DIVALDO SURUAGY				NUMERO 1
COMPLEMENTO AL 101 SUL	BAIRRO/DISTRITO BARRA NOVA	CEP 57.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 114	
MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) ataildosilva@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4930202 Atividade secundária 4399103 7732201 7739099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/07/2001	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04545999000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ataildo da Silva ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 14/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ataildo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Anne Rose Passos SESSOR DE TÉCNICA - MAL. 01 UNCEM 20/04/13	AUTENTICAÇÃO <i>[assinatura]</i>  Luci Gleide Luci Gleide Secretária / CPL / CASAL			
AL1201304130490				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/02/2013 Sob Nº : 20130111929

Protocolo : 130111929 de : 19/02/2013 NIRE : 27100969235

ATAILDO DA SILVA ME

Chancela : DDEDF3636BCE899DC01B2E6368B2CFEA495AD70

Maceió, 20/02/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

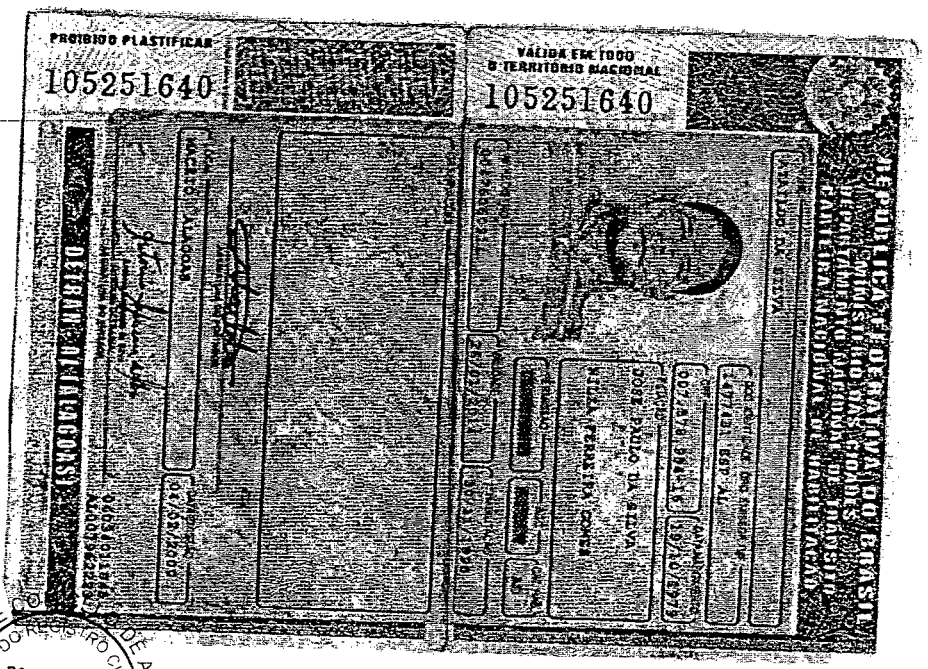


13/011192-9

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL





CONFERE O ORIGINAL

Cláudia Gleide  
Secretaria | CPT | CASAI

2º Distrito  
JUL. 2012

CASAI  
FIS. 54



CASAL  
45  
FIS. *[Handwritten Signature]*

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos a Sra. Marianna Rodrigues Leite, portadora da RG nº 99001003711 SSP/AL e CPF nº 059.276.124-07 a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar - se em nome da empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6º OFÍCIO

*[Handwritten Signature]*  
RAULL XAVIER BRITO  
SÓCIO GERENTE

Maceió, 06 de junho de 2013.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*



6º CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ  
R. Pedro Monteiro, 255-Centro  
RECONHEÇO A firma de :  
RAULL XAVIER BRITO  
IDOU Fé. Maceió, 05 de junho de 2013  
SEM TESTEMUNHO... DA VERDADE  
JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚBLICO  
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA  
INIEDJA C.B. NATA E CELIA B. DA COSTA-ESC.  
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

*[Handwritten Signatures]*

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]



## DECLARAÇÃO

A empresa Resolve Limpeza e manutenção, CNPJ nº 03.757.3220001-78 sediada na rua Padre Cícero, 174 Tabuleiro dos Martins, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2013- CASAL da companhia de Saneamento de Alagoas- CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

6º OFÍCIO

Maceió 06 de junho de 2013

*Raull Xavier Brito*  
Raull Xavier Brito

Sócio Gerente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

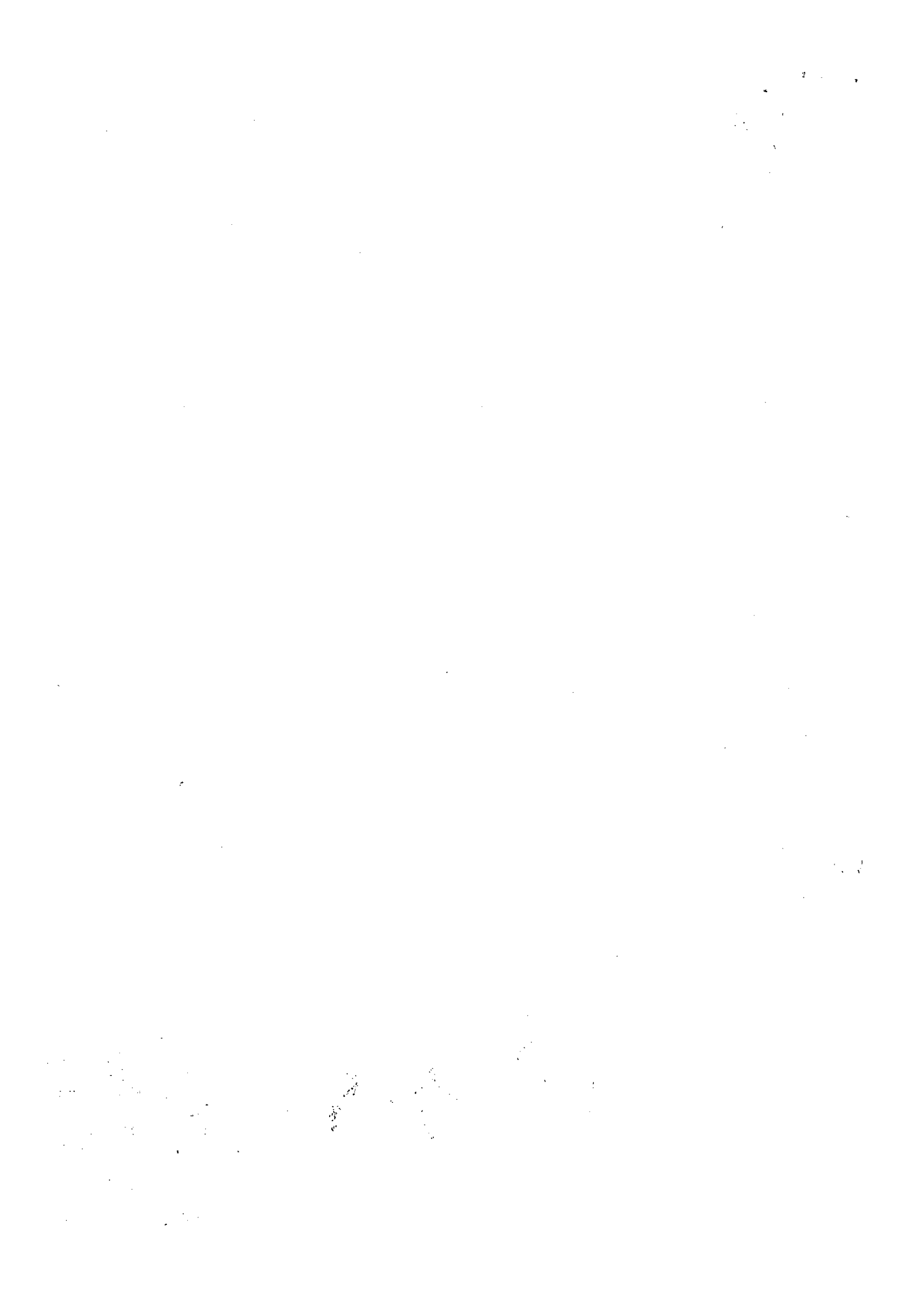
*[Handwritten signature]*



6º CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ  
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
RECONHEÇO A firma de :  
**RAULL XAVIER BRITO**  
1000 Fts. Maceió, 05 de junho de 2013  
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚBLICO  
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA  
INIEDJA C.B. MAIA E CELIA B. DA COSTA-ESC.

*[Handwritten signature]*



03

CASAL  
Fis. 47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 PARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIANNA RODRIGUES LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 99001003711 (SSP) AL

CPF: 059.276.124-07 DATA NASCIMENTO: 24/01/1985

FILIAÇÃO: ELBER TEIXEIRA LEITE  
 TANIA MARIA RODRIGUES GONZAGA

PERMISSÃO:  ACQ:  CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03832367869 VALIDADE: 10/01/2016 HABILITAÇÃO: 02/05/2006

OBSERVAÇÕES:

*Mariana Rodrigues Leite*  
 LOCAL: MACEIO, VALAÇOAS DATA EMISSÃO: 12/01/2011

Assinatura do Portador: *[Signature]*  
 Assinatura do Emissor: *[Signature]* 68675206846 AL010009086

PROIBIDO PLASTIFICAR 270465993

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Signature]*  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





CRENCIAMENTO

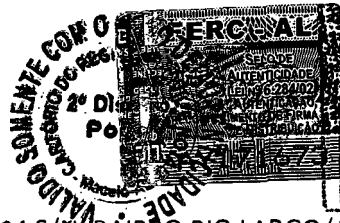
Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Senhor Cleovonsostenes Varela, portador do Crea nº 4990 D/CE e CPF nº 061.111.653-72 a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2013 -CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas- CASAL,na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2º DISTRITO

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.

Maceió 06 de junho de 2013

Serviço Notarial e Registral 2º Distrito  
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269  
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA  
*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Santos  
em testemunha da Verdade.  
Maceió, 05 JUN 2013  
Marta Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente



1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
- CREA-CE -

Cart. N.º 4990-D, Reg. N.º 9987 Expedido em 11.05.81

Nome: CLEOVONSÓSTENES VARELA

Filiação: Paulo Varela e Nilza Pereira Varela

Nacionalidade: Brasileira Natural de Icó - Ceará

Acidido a 30/06/50 Registro Civil Casado

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Presidente do CREA

DIPLOMA EM 16.12.74 PELA CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

ATRIBUIÇÕES: As anotadas na carteira profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública [§ 2º do Artº 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/1966]

"B"

Tipo Sanguíneo POSITIVO Rh

061.111.653/72 C. P. F.

Pol. Direito

F. O. V. - 4343

Assinatura do Profissional

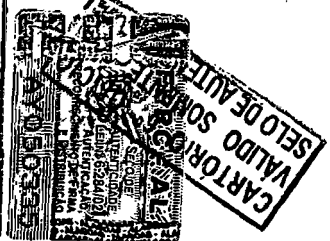
CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

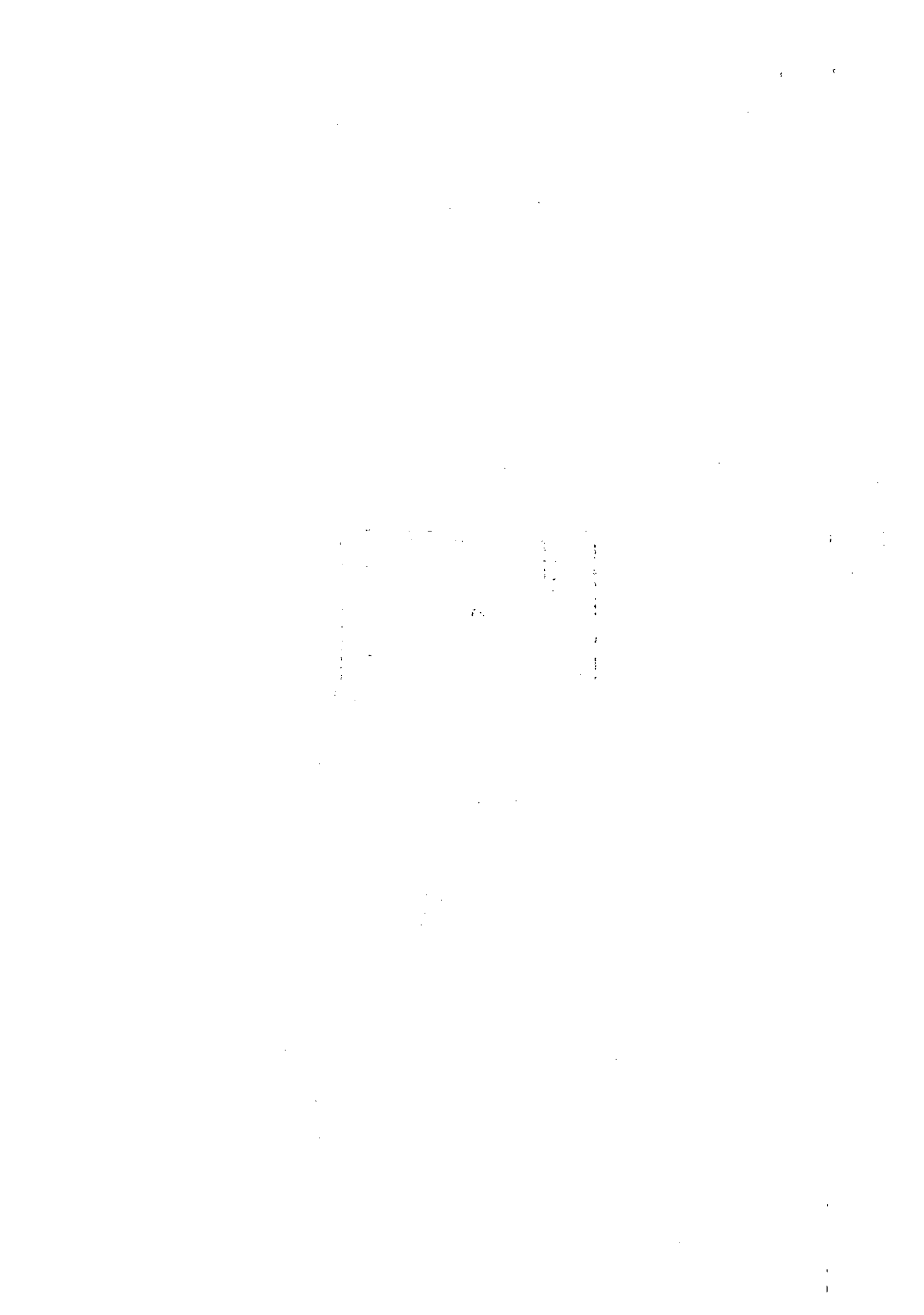
16 MAIO 2013

Em test. da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Nedja Cristina Barros Rodrigues  
Esc. Célia Barbosa Costa  
Esc. Nadir de Oliveira Moraes



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



## DECLARAÇÃO

A empresa Ray manutenção e Limpeza Ltda Epp, CNPJ nº 09.278.817/0001-09 sediada na Rodovia BR 104, S/N Prefeito Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000 Rio Largo, AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL da companhia de Saneamento de Alagoas- CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

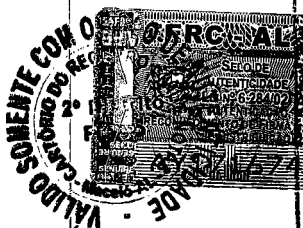
Maceió, 06 de junho de 2013.

2º DISTRITO

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

SÓCIO.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO	
Av. Cdr. Leão, 789 - Poço - Maceió - AL - Fone 3327-5269	
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA	
<i>Ygor de Miranda Lessa Santos</i>	
Maceió, _____ de _____ de 2013.	
Em presença de _____ da Verdade.	
05 JUN 2013	
<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente



RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09

*[Handwritten signatures and scribbles]*

178  
179

180  
181

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa Ray Manutenção e Limpeza, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada no endereço Rodovia BR 104, S/N, Prefeito Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000 Rio Largo AL, telefone nº 88315515, por intermédio do seu representante legal o Senhor Ygor de Miranda Lessa Santos, portador da carteira de identidade nº 1508170 SSP/AL e do CPF nº 009.987.564-07, declara, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei complementar.

Maceió 06 de junho de 2013.

2º DISTRITO

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269  
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA  
*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
*Santos*

Em Testemunho da Verdade:  
Maceió *5 JUN 2013*

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente



RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09







PROIBIDO PLASTIFICAR

478990610

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

478990610

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 GABINETE NACIONAL DE HABITACAO

Nome: **OZAVIO VINICIO R DE ALBUQUERQUE NETO**

Doc. Registro/Out. Registro/UF: **2000001120608 892 AL**

CPF: **054.091.044-98** Data Nascimento: **27/07/1985**

Fluqço: **LIBERATO DE A NETO**

Liberto de A NETO  
 YADIA ROCHA DE A NETO

R. RESERVO: **03087875051** V. VALOR: **03/09/2013** I. INSCRIÇÃO: **05/11/2003**

Assinatura do Portador: *[Signature]*

Local: **BRASILEIA, ALAGOAS** Data Emissão: **01/08/2012**

Assessoria de Atendimento: **44899374904**  
 Al: **011807796**

Este Auto Serviço Linkado ao site: **www.prestadores.debrt.gov.br**  
 Assessoria de Atendimento

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria  
Caci Gleide  
Caci Casai

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



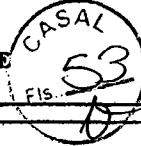


# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

**Nome Empresarial**

AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

**Natureza Jurídica:** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)**  
27200528117

**C.N.P.J**  
16628118000107

**Data de Arquivamento do Ato**  
Constitutivo  
02/08/2012

**Data de Início de Atividade**  
02/08/2012

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RUA SANTA LUZIA, 153, BARRO DURO, MACEIÓ - 57045610 - Alagoas

**Objeto Social**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE INFRAESTRUTURA;  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL;  
MANUTENÇÃO PREDIAL;  
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;  
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO.

**Capital Social**

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

**Capital Integralizado**

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
Microempresa

**Prazo de Duração:**  
Indeterminado

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409	R\$ 75.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498	R\$ 75.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 29/10/2012 00:00:00 Número: 20120493640

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

**Situação**  
REGISTRO ATIVO

**Status**  
XXXXXXXXXXXX

**Filiais**

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta.

Numero Protocolo



130008222

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 16 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

SECRET - Information is to be controlled and disseminated only to those personnel who have a valid need to know

Approved for Release by NSA on 05-08-2014 pursuant to E.O. 13526

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible]

[Illegible]

Date: [Illegible]

Priority: [Illegible]

Reference: [Illegible]

[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
-------------	-------------	-------------	-------------

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
-------------	-------------	-------------

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

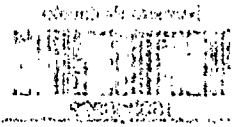
[Illegible]

[Illegible]	[Illegible]
-------------	-------------

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

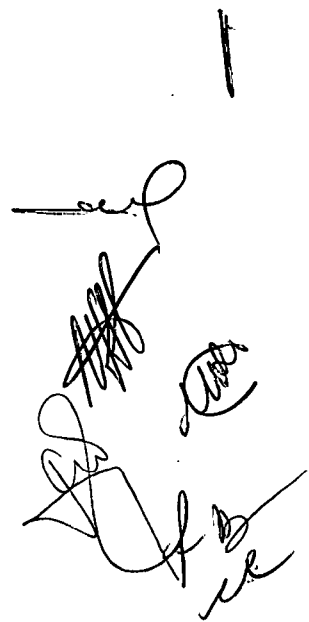
## DECLARAÇÃO

A empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, sediada na Rua Santa Luzia, nº 153, Sala 02, Maceió/AL, CEP: 57.045-600, telefone/fax nº 3328-3387, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º Inciso VII da Lei 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade pregão presencial nº 12/2013 – CASAL DA Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.



AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL



10/10/10

### ORGANIZATION

The organization is a public limited company, incorporated in the United Kingdom. It is a subsidiary of a larger group of companies. The company is engaged in the business of providing financial services to its customers. The company is a member of the Financial Conduct Authority (FCA) and is regulated by the Prudential Regulation Authority (PRA). The company is also a member of the Association of Banks in Canada (ABC) and is regulated by the Bank of Canada. The company is a member of the Canadian Payments Association (CPA) and is regulated by the Canadian Payments Association. The company is a member of the Canadian Securities Administrators (CSA) and is regulated by the Canadian Securities Administrators. The company is a member of the Canadian Intellectual Property Office (CIPO) and is regulated by the Canadian Intellectual Property Office. The company is a member of the Canadian Intellectual Property Office (CIPO) and is regulated by the Canadian Intellectual Property Office.

### Financial Statements

10/10/10

1

2

3

4

5



04

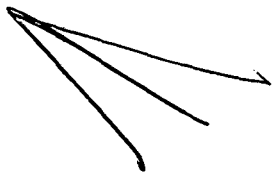
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME




A empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, sediada na Rua Santa Luzia, nº 153, Sala 02, telefone/fax nº 3328-3387, por intermédio do seu representante legal Sr(a) Otávio Vinício Rocha de A. Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000001120608 - SSP/AL e do CPF nº 054.091.044-98, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL.

4

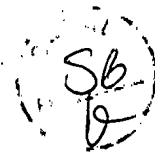


Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





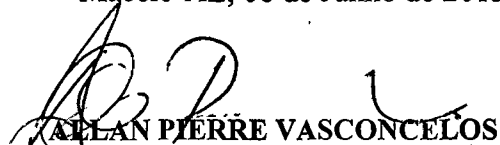


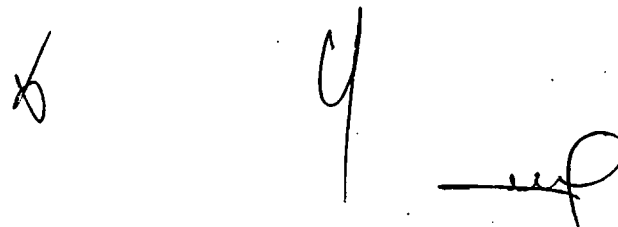
01


**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME A LEI 10.520/2002.**

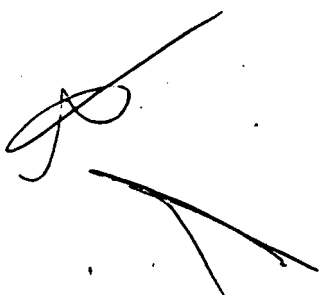
A INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 14.581.038/0001 - 00, com sede na Rua Dr. Miguel Omena S/N, Taperagua em Marechal Deodoro Através de seu Representante na Licitação Allan Pierre Vasconcelos DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, licitação modalidade pregão presencial n 012/2013 da Casal, ciente das penalidades cabíveis

Maceió-AL, 06 de Junho de 2013.

  
**ALLAN PIÈRRE VASCONCELOS**  
CPF: 053.447.674 - 04  
REPRESENTANTE DA LICITANTE







**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)





### CREDENCIAMENTO

INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 14.581.038/0001 - 00, com sede na Rua Dr. Miguel Omena, s/n, Taperaçuá em Marechal Deodoro - AL. Através de seu Sócio Diretor, JOSÉ CASADO DE LIRA, resolve credenciar o senhor ALLAN PIERRE VASCONCELOS, Brasileiro, Alagoano, Solteiro, inscrito na carteira de identidade 98001045610SSP-AL, para representar, elaborar proposta, dar lance e demais atos pertinentes ao PREGAO PRESENCIAL da CASAL 12/2013.

Maceió-AL, 07 de Junho de 2013.



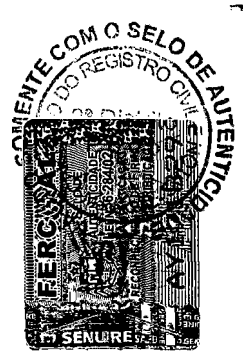
*José Casado de Lira*  
**JOSÉ CASADO DE LIRA**  
CPF: 027.698.324 - 68

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269  
RECONHECIMENTO de Assinatura POR AUTENTICIDADE

*José Casado de Lira*

Em Testemunho da Verdade.  
Maceió, **05 JUN. 2013**

Maria Lúcia Sampaio Faicão - Oficial  
 Roberto de Melo Faicão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Faicão - Substituto  
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



*[Handwritten scribbles]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS

*[Fingerprint]* *[Fingerprint]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 98001045640 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2013

NOME **ELLAN PIERRE VASCONCELOS**

FILIAÇÃO **MARIA JOSÉ VASCONCELOS PEREIRA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO - AL** DATA DE NASCIMENTO: **25/03/1984**

DOC. ORIGEM: **CERTID MASC 03642 TLR 110-V LIV A-08**

**053.417.874-04**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten scribbles]*

VALIDO SOMENTE COM  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
POCO-A-MACÊ



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Atesta a presente cópia fotográfica  
que confere como original.

22 ABR. 2013

- AV. COMEN. POÇO-A-MACÊ
- Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
  - Roberto de Melo Falcão - Substituto
  - Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
  - Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

*[Handwritten scribbles]*

CASAL  
FHS  
*[Handwritten initials]*

EM BRANCO

EM BRANCO

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

04



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **JOSE ROGERIO CASADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº. 637.168.284-91 e CNH nº. 00502932174 DETRAN-AL, residente e domiciliado à Av. Dr. Jose Sampaio Luz, 819, apto. 502, edifício Bertolucci, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57035-260 e Sr. **JOSE CASADO DE LIRA**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1938, empresário, portador do CPF nº. 027.698.324-68 e CNH nº. 00509943680 DETRAN-AL, residente e domiciliado à Rua Helio Pradines, 200, apto. 102- Edifício Eça de Queiroz - Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57035-220. Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### **1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

1.1 - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**INOVE CONSTRUCOES LTDA**” e terá sede na **Rua DR. MIGUEL OMENA, SN, TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO-ALAGOAS, CEP: 57.160-000**, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do país ou fora dele, por deliberação de todos os sócios. E obedecendo sempre as disposições legais vigentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### **2 – DO OBJETO SOCIAL**

2.1 - A sociedade terá por objeto Social: **CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CASAS, EDIFICIOS, ESTRADAS, INDUSTRIAS, PONTES, VIADUTOS E DEMAIS OBRAS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, LOGICA E ELETRICA DE ALTA E BAIXA TENSAO; ELABORACAO, IMPLANTACAO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ESCAVACAO E TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE SINALIZACAO E PINTURA DE VIAS E RODOVIAS; SERVIÇOS DE EXTRACAO DE ARGILA, BARRO, TRAÇO, AREIA E PEDRA; LOCACAO DE MAO-DE-OBRA; PRODUCAO DE CONCRETO, PRE-MOLDADO E ASFALTO; LOCACAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS LEVES E PESADAS, GUINDASTES, BANHEIROS QUIMICOS, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA; FRETAMENTO E TRANSPORTE DE CAIXAS E LOTEAMENTO E INCORPORACAO IMOBILIARIA.**

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### **3 – DO CAPITAL SOCIAL**

3.1 - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país neste ato pelos sócios, como segue:



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Númerico a presente cópia reprográfica  
qual confere como original.

18 ABR. 2013

ALCO 1000-  
Márcia Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cibero Luciano P. Sampaio - Escrevente

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the document.

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 110395174, NIRE: 27200509643

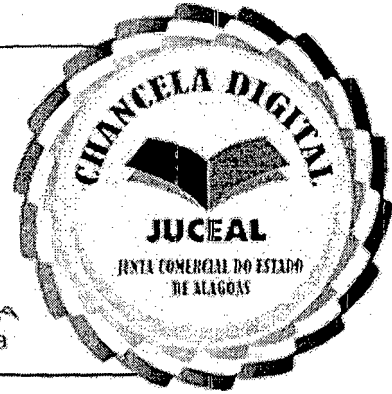
Empresa: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA

Número da Chancela:

**C59F1C11FF1D24594249A89C460E67DFFE8BC2F3**

Maceió, 14/09/2011

  
Miriam Ferreira Taboza  
SECRETÁRIA-GERAL



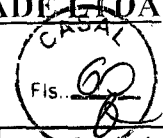
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



11/039517-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**  
**“INOVE CONSTRUÇÕES LTDA”**



SOCIOS	Quotas subscritas	Participação %	Capital Integralizado R\$
JOSE ROGERIO CASADOS DOS SANTOS	35.000	70	35.000,00
JOSE CASADO DE LIRA	15.000	30	15.000,00
TOTAL	50.000	100 %	50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4 – DAS COTAS DA SOCIEDADE**

4.1 - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA:**

**5 – DA RESPONSABILIDADE**

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6 – DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **JOSE CASADO DE LIRA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

**CLÁUSULA SETIMA:**

**7 – DO PRÓ-LABORE**

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

**CLAUSULA OITAVA:**

**8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Autentico e presente cópia reprográfica  
da qual contere como original.

18/ ABR. 2013

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a '2' in a circle.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 110395174, NIRE: 27200509643

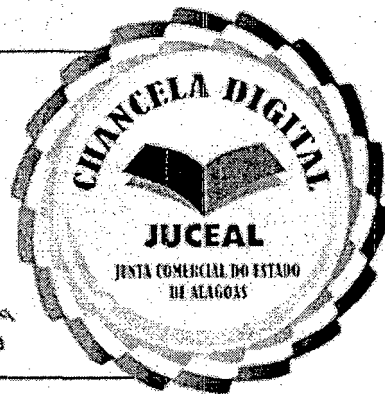
Empresa: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA

Número da Chancela:

**C59F1C11FF1D24594249A89C460E67DFFE8BC2F3**

Maceió, 14/09/2011

  
Miriam Ferreira Taboza  
SECRETÁRIA-GERAL



1  
2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**  
**"INOVE CONSTRUÇÕES LTDA"**

06



**CLÁUSULA NONA:**

**9 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

9.1 – Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180(cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10 – DO PRAZO**

10.1 – A sociedade iniciará suas atividades no ato da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11 – DO DESIMPEDIMENTO**

11.1 – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência. contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12 – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13 – DESIGNAÇÕES DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

13.1 – A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE**  
**CARTÃO DO REGISTRO**  
**2º DISTRITO**  
**Maceió**

**ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
**2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO**  
Esta presente cópia reprográfica  
confere como original.

**18 ABR. 2013**

AV. COMENDADA  
POCO - MACEIO

Maria Lucia Sampaio Falcão - Original  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cidero Luciano P. Sampaio - Escrivão

*[Handwritten signatures and initials]*

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 110395174, NIRE: 27200509643

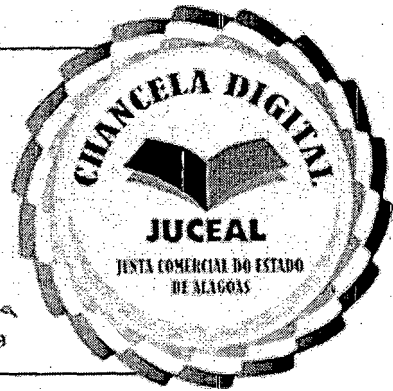
Empresa: NOVE CONSTRUÇÕES LTDA

Número da Chancela:

**C59F1C11FF1D24594249A89C460E67DFFE8BC2F3**

Maceió, 14/09/2011

  
Miriam Ferreira Taboza  
SECRETÁRIA-GERAL



W

o

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**  
**"INOVE CONSTRUÇÕES LTDA"**

07



**CLAUSULA DECIMA QUARTA:**

**14 - DAS OMISSÕES**

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 25 de AGOSTO de 2011.

**JOSE ROGERIO CASADO DOS SANTOS**

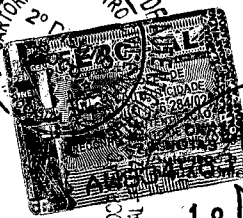
**JOSE CASADO DE LIRA**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2011 SOB Nº: 27200509643  
Protocolo: 11/039517-4, DE 02/09/2011

INOVE CONSTRUÇÕES LTDA

**MIRIAM FERREIRA TABOZA**  
SECRETARIO(A)-GERAL

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DO  
CARTÓRIO DO REGISTRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Esta cópia reprodutiva  
tem a mesma validade que o original.

**18 ABR. 2013**

AM: COMENDADO  
POCO - MACEIO-AL

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escriba

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 110395174, NIRE: 27200509643

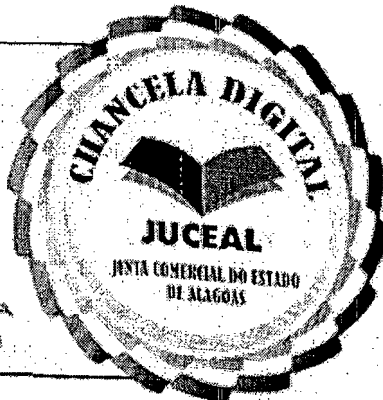
Empresa: INOVÉ CONSTRUÇÕES LTDA

Número da Chancela:

**C59F1C11FF1D24594249A89C460E67DFFE8BC2F3**

Maceió, 14/09/2011.

*Miriam Ferreira Taboza*  
Miriam Ferreira Taboza  
SECRETÁRIA-GERAL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica  
a qual confere como original.

**18 ABR. 2013**

AV. COMENDADOR  
POVOADO - MACEIÓ

- Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
- Roberto de Melo Falcão - Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
- Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

*2*


**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**






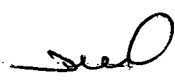

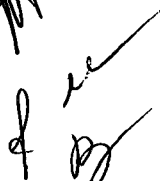
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o Sr. **JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.233.1593 SSP/AL e CPF sob n.º 903.485.594-53, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas- CASAL, na qualidade de PROCURADOR, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR**  
Procurador  
CPF 903.485.594-53

  
  
  
  
  
  
  
  
PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)







Livro Nº  
Fls. Nº

CONFERE

Cheluc  
Gerente Marquês

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 5º SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió — Estado de Alagoas  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone 3223-3031

RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA

TABELIÃO INTERINO

GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA  
SUBSTITUTA

CASAL  
64

5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Oficial Maior  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Benedita Maria da Silva  
Escrevente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrevente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

L- 400  
F-172/v

**PB SERVIÇOS LTDA EPP**

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Doze (2012), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, nº 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Quitino Bocauiuva, 129, Ponta da Terra nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, e filial inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0002-57, neste ato representada por sua sócia: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG. n.º 220708-SSP-MT, inscrita no CPF. n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, 930, apto. 703, Ponta Verde, nesta cidade.** Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): **JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, portadora do RG 1.233.159 SSP/AL e inscrito no CPF 903.485.594-53, residente e domiciliado, na Rua Dr. Antonio Cansação, 55, apto. 602, Edf. Durban, Ponta Verde, nesta Capital;** a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, podendo admitir e demitir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho, representá-la junto a **Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Brasil, Vara da Justiça do Trabalho, INSS** e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, **CDL**, assinando todo e qualquer documento que se fizer necessário, podendo assim assinar e requerer todos e quaisquer documentos que sejam necessários, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, **ICMS**, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, podendo ainda constituir advogados com poderes para o foro em geral, usar das cláusulas **AD ET EXTRA JUDICIA**, podendo mover ação, contra quem de direito, firmar acordo e compromisso, representar ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, tudo praticando e resolvendo, podendo pagar indenizações, fazer acordos, bem como representar a firma junto a quaisquer estabelecimentos bancários em geral, **especialmente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conta 8619-3, agência 0013-2, e CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, conta 70-5, agência 1106, BANCO DO SANTANDER S/A, agência 0186, conta corrente 13004729-5 e conta corrente 13004730-5, BANCO BRADESCO S/A, agência 3229-8, conta corrente 61644-3, ou de qualquer outra praça, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza, podendo assinar, emitir, receber e endossar cheques, letras de câmbio, requisitar talões de cheques, extratos de contas, saldos e informações, efetuar aplicações e regastes, depositar, sacar, efetuar transferência, assinar e avalizar notas promissórias e duplicatas, contrair empréstimos, assinar contratos de financiamentos, combinar cláusulas e condições, forma e prazo de pagamento, oferecer garantias reais ou pessoais, receber cheques devolvidos, sustar cheques, emitir ordens de pagamento, podendo ainda vender, comprar e alugar bens móveis e imóveis, assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, assinando o que for necessário em nome da outorgante, podendo requerer e receber seguros, podendo vender, comprar, ceder, transferir, alienar, linhas telefônicas, ações ordinárias e nominativas, solicitar mudança de nome e de endereço, pagar taxas e multas, podendo ainda comprar, vender, financiar veículos em nome da outorgante, representa-lo(a) junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN DE ALAGOAS, SMTT, ROUBOS E FURTOS**, perante quaisquer outras repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas particulares, **DELEGACIA DE ACIDENTES**, requerer e receber CRV, podendo assinar e requerer documentos, porte obrigatório, transferir para a outorgante, emplacar, fazer**

Handwritten marks and signatures on the left margin.

Handwritten marks and signatures on the right margin.

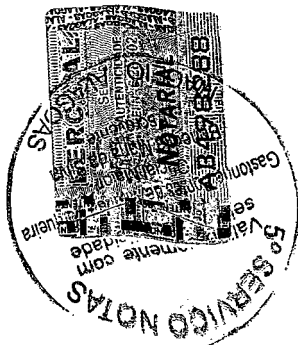
outorgante, juntar e desentranhar documentos, prestar declarações, promover assinatura de contratos de financiamento/leasing, fazer transferência de consórcios, receber o bem, participar de reuniões, assembléias; podendo mais comprar e vender mercadorias do seu ramo, pagar taxas, fretes, e tudo mais que necessário for, assinando documentos e papeis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, quer particulares ou repartições públicas, **participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, ofertar lances, interpor recursos**, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA D FAZENDA**, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, **DER, DELEGACIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL**, que se fizerem necessário, enfim resolver todo os assuntos diretos e indiretamente relacionados a firma outorgante, praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado, **podendo substabelecer**. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) **OUTORGANTE(S)**, que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, **DIONE KARLA BANDEIRA TRINDADE LINS**, auxiliar de cartório que digitei! Eu, **RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, Tabelião que subscrevi. Maceió, 25 de setembro de 2012. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**. Trasladada em continuo a que me reporto e está conforme com o original. *Be*

Maceió, 25 de setembro de 2012.  
Em Testo *Be* da verdade.

-----  
Quinto (5o) Tabelião Público de Notas

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Julice*  
Geizice Marques  
Cartório, Mai 1628



**5º SERVIÇO DE NOTAS**  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interno  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva *Be*  
Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrivente Autorizada  
Rua João Pessoa, 133 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

03



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE AL

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: AL-006306/O-0

NOME: JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR

FILIAÇÃO: JOSELITO VIEIRA DE MELO e YARA MARIA FREIRE DE MELO

NASCIMENTO: 10/10/1973 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: MACEIO-AL

EXPEDIÇÃO: 25/07/2006

*[Signature]*  
CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DO CRC

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CPF: 903.485.594-53 RG: 1.233.159-AL Diplomação: 30/01/2003

Título: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS Título Expedido por (ou: Decl. Provisoriado): SOCIEDADE DE ENSINO UNIV. DO NE-SEUNE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

*[Signature]*

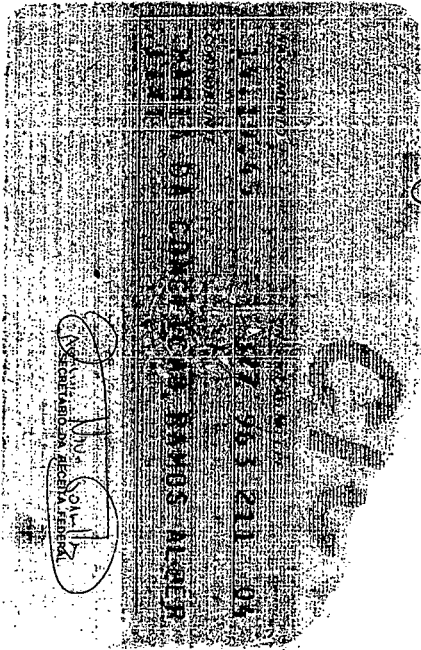
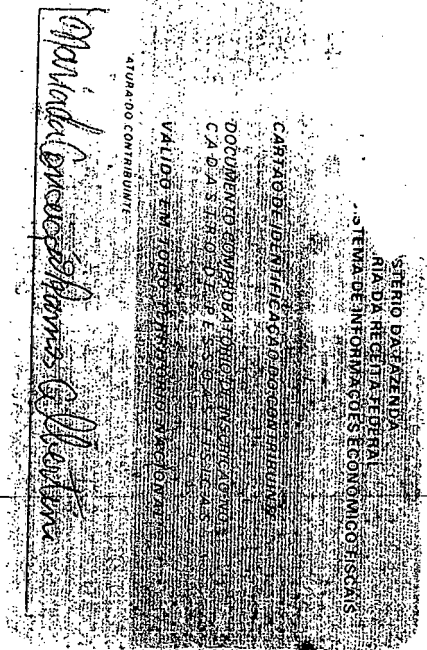
PROFESSOR DIRETO

*[Signature]*  
Genilde Marques

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten mark]*





VALIDO PARA  
SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS  
SERVICO DE AVALIACAO, DOCUMENTACAO E REGISTRO  
DOCUMENTO COM IDENTIFICACAO E AUTENTICACAO  
CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRADO

AV. COMENDADOR LEÃO, 78  
POÇO - MACEIÓ - F. 3327-5269



- Mirão Lucas Sampaio Sá - Oficial
- Roberto de Mello F. Alencar - Secretário
- Roberto Wagner S. A. F. Alencar - Secretário
- Cícero Luciano P. Sá - Países - Secretária

05 NOV 2010

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
2º DISTRITO - AUTENTICACAO  
Autentico a presente copia reprográfica  
a qual conforz como original.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Geuluce  
Carla Maria

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Comandante das armas C. Monteiro*

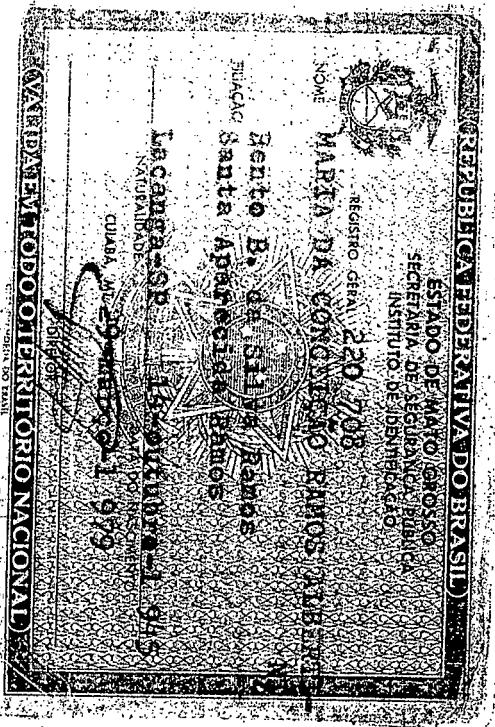
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



VALIDO  
Maceio - AL - 10/10/2010  
LICIDADE



AV. COMENDADOR LEAO, 788  
POÇO - MACEIO - F. 3327-5269

Maria Lucia Sampaio Faical - Oficial  
 Roberto Wagner S. Faical - Secretário  
 Celso Luciano P. Sampaio - Escrevente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E NOTAS E INSERITO - AUTENTICAÇÃO  
Autentico presente cópia reprográfica  
a qual contém como original

05 NOV 2010



CASAL

104



25



**CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE LTDA**

1 - Luiz Alberto de Carvalho Barros Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/06/1982, R.G. n° 99001054391 SSP/AL, CPF n° 042.602.624-16, residente e domiciliado na Rua Industrial José Otávio Moreira, 73, Ap 602, Edf. Nirvana, Jatiúca, Maceió-Al, Cep 57036-600 e,

2 - Paulo Henrique Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29/01/1984, R.G. n° 1.944.255 SSP/AL, CPF n° 045.280.384-55, residente e domiciliado na Rua Edgar Sarmiento, n° 125, Centro, União dos Palmares-Al, Cep 57800-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

A sociedade girará sob o nome empresarial **PB SERVIÇOS LTDA** e terá sua sede e domicilio na Rua Jornalista Lafaiete Belo, n° 86 B, Poço, Maceió-Al, Cep 57025-690.

**Cláusula Segunda**

O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócios:

Nome do Sócio	Quotas Subscritas	Valor do Capital Social
Luiz Alberto de C. Barros Filho	10.000	R\$ 10.000,00
Paulo Henrique V. da Silva	10.000	R\$ 10.000,00
<b>Total das Quotas e Capital Social</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Cláusula Terceira**

O objeto será locação de veiculos com motorista e sem motorista, locação de máquinas em geral.

**Cláusula Quarta**

A sociedade iniciará suas atividades apos chancela da JUCEAL e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL

Guluce  
Genice Marques  
Gelic - M/M. 1529

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

1 - Esta Ata de Constituição de Sociedade LTDA, celebrada em 24 de Abril de 2003, no local e endereço constantes no verso desta Ata, tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "Sociedade Limitada de Capital Social", com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, para atendimento do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, com sede e domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ...

2 - Esta Ata de Constituição de Sociedade LTDA, celebrada em 24 de Abril de 2003, no local e endereço constantes no verso desta Ata, tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "Sociedade Limitada de Capital Social", com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, para atendimento do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, com sede e domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ...

3 - Esta Ata de Constituição de Sociedade LTDA, celebrada em 24 de Abril de 2003, no local e endereço constantes no verso desta Ata, tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "Sociedade Limitada de Capital Social", com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, para atendimento do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, com sede e domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ...

4 - Esta Ata de Constituição de Sociedade LTDA, celebrada em 24 de Abril de 2003, no local e endereço constantes no verso desta Ata, tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "Sociedade Limitada de Capital Social", com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, para atendimento do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, com sede e domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ...

APR 24 2003

Nome da Ação	Quantidade	Valor em R\$
Total das Quotas e Capital Social	20.000	20.000,00
Partes Integrais de R\$ 1,00	20.000	20.000,00
Total das Quotas e Capital Social	20.000	20.000,00

5 - Esta Ata de Constituição de Sociedade LTDA, celebrada em 24 de Abril de 2003, no local e endereço constantes no verso desta Ata, tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "Sociedade Limitada de Capital Social", com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, para atendimento do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, com sede e domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ...

6 - Esta Ata de Constituição de Sociedade LTDA, celebrada em 24 de Abril de 2003, no local e endereço constantes no verso desta Ata, tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "Sociedade Limitada de Capital Social", com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, para atendimento do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, com sede e domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ...

7 - Esta Ata de Constituição de Sociedade LTDA, celebrada em 24 de Abril de 2003, no local e endereço constantes no verso desta Ata, tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "Sociedade Limitada de Capital Social", com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, para atendimento do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, com sede e domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ...

8 - Esta Ata de Constituição de Sociedade LTDA, celebrada em 24 de Abril de 2003, no local e endereço constantes no verso desta Ata, tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "Sociedade Limitada de Capital Social", com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, para atendimento do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, com sede e domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ...

CONFERE COM O ORIGINAL

200350107

Gericelyne Marques  
Gelic

**CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE LTDA**



**Clausula Sétima**

A administração da sociedade caberá a **Luiz Alberto de Carvalho Barros Filho** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Oitava**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Nona**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Clausula Decima**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Decima Primeira**

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Decima Segunda**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Decima Terceira**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Julice*  
Gelic de Marques  
Gelic - Mat. 1588

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE LTDA

Classificação

A administração da sociedade terá a direção de fato e de direito exercida pelo sócio...

Classificação

Os sócios não exercerão a administração da sociedade, ficando a mesma sob a direção...

Classificação

Os sócios não exercerão a administração da sociedade, ficando a mesma sob a direção...

Classificação

Os sócios não exercerão a administração da sociedade, ficando a mesma sob a direção...

Classificação

Os sócios não exercerão a administração da sociedade, ficando a mesma sob a direção...

Classificação

Os sócios não exercerão a administração da sociedade, ficando a mesma sob a direção...

APR 24 2003

ALICE DE ASSIS DOS SANTOS CAVALCANTE

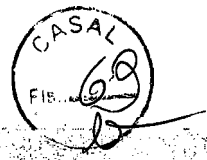
SECRETARIA GERAL

20030407

CONFERE COM O ORIGINAL

Gene Marques

Mat. 1628



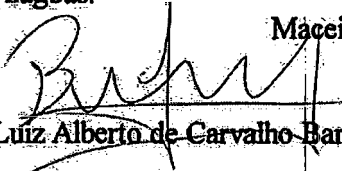
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**

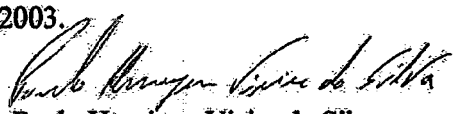
**Cláusula Décima Quarta**

Fica eleito o foro de Maceió-AL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

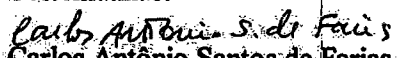
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido, conferido e achado conforme ao que estipularam na presença de duas testemunhas ficando a primeira via devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas:


Maceió-AL, 01 de abril de 2003.

  
Luiz Alberto de Carvalho Barros Filho



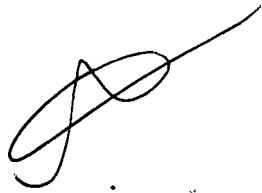
  
Paulo Henrique Vieira da Silva

**Testemunhas:**

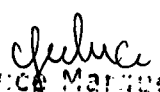
  
Carlos Antônio Santos de Farias  
RG nº 1.205.947 SSP/AL

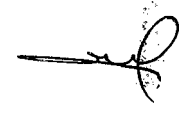
  
Maryland Pereira Dantas  
RG Nº 1.129.938 SSP/AL

  
Rodrigo Holanda Guimarães  
ADVOGADO  
OAB / AL 4.972

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
Genice Marques  
Geiic - Mat. 1628




CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Carteira de Identificação

Este contrato tem por objeto a constituição de uma sociedade com o nome de [nome da sociedade] e com sede em [cidade/estado].

As partes contratantes são: [nome do sócio 1], [nome do sócio 2], [nome do sócio 3], [nome do sócio 4], [nome do sócio 5].

Feito em [cidade], [estado], em [data].

Assinatura de [nome]

Assinatura de [nome]

Assinatura de [nome]

Assinatura de [nome]

Assinatura de [nome]

APR 24 2003

200350407

LEI Nº 10.406/02 - Lei das S/A

ALICE DE LASSIA DOS SANTOS CIVILIANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

CONFERE COM ORIGINAL

Geilusa  
Gêise Marques  
Calle - Mar 1528



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> PB SERVICOS LTDA EPP Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200350407	C.N.P.J 05607850000176	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/2003	Data de Início de Atividades 24/04/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas			
<b>Objeto Social</b> LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO.			
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )  <b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - 04528038455  MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 76321104  MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104  PB SERVICOS LTDA EPP -  PB SERVICOS LTDA EPP -	<b>Participação no capital (R\$)</b> R\$ 60.000,00  R\$ 240.000,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO  SOCIO  ADMINISTRADOR  FILIAL NA MESMA UF DA SEDE  FILIAL EM OUTRA UF	<b>Administrador</b> Administrador  Administrador  ADMINISTRADORA  Administrador  Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data: 17/12/2012 00:00:00 Número: 20120591006 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXX
Filial Nr: 1 Nire : 27900306656 - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - 23/01/2009 00:00:00 AVENIDA. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 11345, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, 57081285, Alagoas Situação : REGISTRO ATIVO  Filial Nr: 2 Nire : - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - AVENIDA. FEB, 2157, MANGA, VÁRZEA GRANDE, 78115805, Mato Grosso Situação : REGISTRO ATIVO			

Numero Protocolo



130006831

Local, Data

Maceió, terça-feira, 14 de maio de 2013

af de 15 de maio  
 Carlos Alberto Barros de Araújo  
 Secretário Geral



09

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C n° 32 de 11/09/2001 - Art.2°  
Art. 1° - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



A large, stylized handwritten signature.

A small, simple handwritten mark or signature.

A small, simple handwritten mark or signature.

A small, simple handwritten mark or signature.

A small, simple handwritten mark or signature.

A large, stylized handwritten signature.

A small, simple handwritten mark or signature.

A small, simple handwritten mark or signature.

A small, simple handwritten mark or signature.







**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**


**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DECLARAÇÃO**

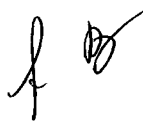


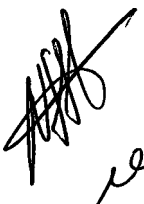
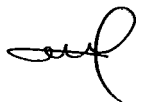



**Cumpra plenamente os requisitos de habilitação**

**PB SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.607.850/0006-76, sediada Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 Ponta da Terra, Maceio, Alagoas, declara que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.



**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR**  
Procurador  
CPF 903.485.594-5



**PB Serviços Ltda – EPP**                      **CNPJ 05.607.850/0001-76**  
**Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818**  
**CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas**  
**e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)**





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**


**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

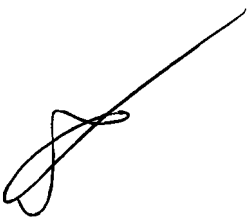
**ANEXO X**




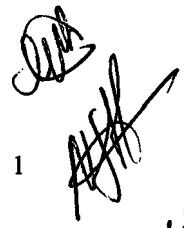
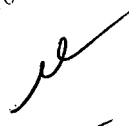


**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0006-76, sediada Rua Quintino Bocaiúva, nº. 129 – Ponta da Terra – Maceio - Alagoas, telefone/fax nº. 082 3327-1941, por intermédio do seu representante legal Sr. **JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.233.1593 SSP/AL e CPF sob nº. 903.485.594-53, **DECLARA** que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR**  
Procurador  
CPF 903.485.594-5

  
PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

2



18

# QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "PB SERVICOS LTDA - EPP"

## Retirada de Pró-labore

**CLAUSULA NONA** - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

## Encerramento do Exercício Social

**CLAUSULA DECIMA** - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

**Parágrafo Único** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

## Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

## Declaração de Impedimento

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, le pública, ou a propriedade.

## Foro Jurídico

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas; para que produza os efeitos legais.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Juliana*  
Genilce Marques

Marcos Sampato  
Assessor Técnico

Marcos Sampato  
Assessor Técnico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em : 17/12/2012 Protocolo : 120591006 de  
13/12/2012

Sob N.º : 20120591006

NIRE : 27200350407, 27900308858

PB SERVICOS LTDA EPP

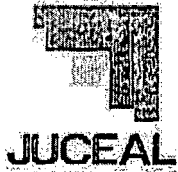
Chancela : 64184B5CD437E1BDA3B2E2F274508810B17C2901

Maceió, 18/12/2012




CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Genivaldo Menezes



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA  
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**

**À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO  
SOCIAL.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP".**

**MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 220708 - SSP/MT e CPF nº. 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, nº. 930 - Apt.º. 703 - Ponta Verde - CEP: 57035-230 - Maceió/AL e **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.944.255 - SSP/AL e CPF nº. 045.280.384-55, residente e domiciliado na Rua Edgar Sarmiento, nº. 125 - Centro - CEP: 57800-000 - União dos Palmares/AL; Unicos sócios componentes da sociedade **"PB SERVIÇOS LTDA-EPP"**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0035040-7 em 24/04/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.607.850/0001-76, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato conforme as cláusulas seguintes:

**Nome Empresarial e Sede**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **"PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL.

**Abertura de Filiais**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade possui filial nos seguintes endereços:

**Filial 01** - Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobreloja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 279.0030665-6 e CNPJ nº. 05.607.850/0002-57.

**Filial 02** - Avenida FEB nº. 2157 - Sala 03 - Manga - Cep: 78115-805 - Vazee Grande/MT, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 276.0016104-7 e CNPJ nº. 05.607.850/0003-38, e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**Prazo de Duração e Início das Atividades**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 24/04/2003, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL.**

**Genice Marques**

**Marcos Sampaio  
Assessor Técnico**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CHANCELA DE FILIAL

Certificado Registro em : 17/12/2012 Protocolo : 120891008 do :  
13/12/2012

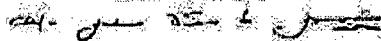
Sob Nº : 20120691008

NIRE : 27200360407, 27900306656

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela : 64184B6CD437E1BDA3B2E2F274600010B17C29D1

Macedo, 18/12/2012



CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAUJO

Secretário Geral



CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Genivaldo Marques



1  
67

H4

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA  
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**



**MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 220708 - SSP/MT e CPF nº. 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, nº. 930 - Aptº. 703 - Ponta Verde - CEP: 57035-230 - Maceió/AL e **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.944.255 - SSP/AL e CPF nº. 045.280.384-55, residente e domiciliado na Rua Edgar Sarmiento, nº. 125 - Centro - CEP: 57800-000 - União dos Palmares/AL; Unicos sócios componentes da sociedade **"PB SERVIÇOS LTDA-EPP"**, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobreloja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0035040-7 em 24/04/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.607.850/0001-76, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Neste ato o endereço da empresa Matriz passara a ser na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Neste ato o endereço da empresa filial com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 279.0030665-6 e CNPJ nº. 05.607.850/0002-57, passara a ser na Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobreloja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Neste ato o objeto social da Matriz e Filiais passara a ser:

- Locação de automóveis sem condutor - CNAE 77.11-0/00.
- Locação de automóveis com motorista - CNAE 49.23-0/02.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - CNAE 77.31-4/00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador - CNAE 01.61-0/99.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2/01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador - CNAE 43.99-1/04.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 77.33-1/00.
- Agência de viagem e turismo - CNAE 79.11-2/00.

**CLAUSULA QUARTA** - Neste ato fica excluído o nome fantasia das filiais

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Marcos Sampaio  
Assessor Técnico

Gerlúcia  
Gerente Marquês

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em: 17/12/2012 Protocolo: 120581008 de: 13/12/2012

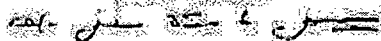
Sob Nº: 20120581008

NIRE: 27200350407, 27900306656

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancelin: 84184B6CD437E1BDA3B2E2F274588B10B17C2901

Mucólo, 18/12/2012



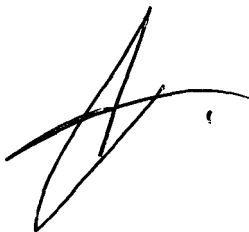
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

Secretário Geral



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Juliana*  
Juliana Marques  
Gênia - Mar 1978





15

# QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"

## Objeto Social

**CLÁUSULA QUARTA** - Constitui o objeto social da sociedade:

- Locação de automóveis sem condutor - CNAE 77.11-0/00.
- Locação de automóveis com motorista - CNAE 49.23.0/02.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - CNAE 77.31-4/00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador - CNAE 01.61-0/99.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2/01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador - CNAE 43.99-1/04.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 77.33-1/00.
- Agência de viagem e turismo - CNAE 79.11-2/00.

## Capital Social

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
MARIA DA C. RAMOS ALBERTINI	240.000	240.000,00	80%
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	60.000	60.000,00	20%
<b>TOTAIS</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100%</b>

## Responsabilidade

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## Quotas dos Sócios

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

## Administração

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração e o uso do nome empresarial cabe à sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, isoladamente competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo, também, assinar isoladamente a venda de bens móveis e imóveis, inclusive veículos, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CONFERE COM

ORIGINAL

Marcos Sampaio Técnico

Gerente Marques

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em : 17/12/2012. Protocolo : 120691006 de :  
13/12/2012

Sob N.º : 20120591006

NIRE : 27200350407, 27000306666

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela : 6418485CD437E1BDA3B2E2F274608810B17C2901

Mancó, 18/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CONFERE COM  
ORIGINAL

*Julia*  
Geriene Marques  
Geric. Mat. 1623

—





# QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"

Maceió/AL, 14 de Novembro de 2012.

2º DISTRITO

*Maria da Conceição Ramos Albertini*

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI

2º DISTRITO

*Paulo Henrique Vieira da Silva*

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

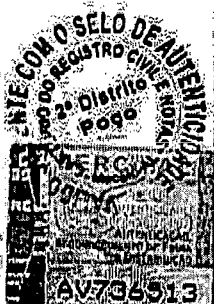
*Juluce*  
Genilde Marques

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVICO NOTARIAL DE MACEIO-AL  
Rua Joao Pessoa, 113, Centro.  
Fone: 3223-3031

RECONHECO A firma:  
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA;  
Dou fe.  
Maceio, 10 de Dezembro de 2012  
EM TESTEMUNHO... DA VERDADE

*Rafael de O. Cerqueira*  
RAFAEL DE O. CERQUEIRA - Tab. Interino;  
GASTONNE PONTES DE M. CERQUEIRA - Sub;  
BENEDITA MARIA DA SILVA - Escrev.  
DIONE KARLA B. T. LINS - Escrev.



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 701 - Povo - MACEIO-AL - Fone 3227-2289

RECONHECO a(s) assinatura(s) POR SEMELHANÇA

*Maria da Conceição Ramos Albertini*

Em Testemunho em Verdado.  
Maceio, *14* 06 DEZ. 2012

<input checked="" type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente



*Marcos Sampaio*  
Assessor Técnico

*Handwritten signatures and initials*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em : 17/12/2012 Protocolo : 120591006 de :  
13/12/2012

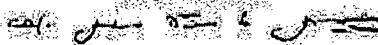
Sob Nº : 20120591006

NIRE : 27200360407, 27900300666

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela : 64184B6CD437E18DA3B2E2F274508810B17C2001

Macalé, 18/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Juluc*  
Gentileza  
Gentileza



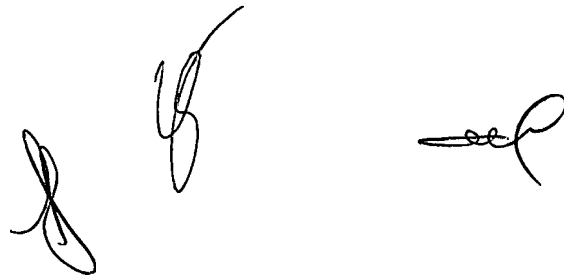
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



12/059100-6

ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,  
CNPJ 15.149.245/0001-52  
ENDEREÇO : RUA SANTA CECÍLIA, 05,  
CENTRO, DELMIRO GOUVEIA - AL  
FONE/FAX : (82) 3641-2329  
E-MAILL : [aceobras@gmail.com](mailto:aceobras@gmail.com)



ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2013 às 09:00 hs.**

**OBJETO :**

**LOTE 01 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

Conforme especificado no termo de referencia , neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**PROPOSTA**

**LOTE 01 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 16.377,96 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 16.377,96 x 12(meses) = R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste prego e seus anexos.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, não será inferior a 60(sessenta) dias contados da sua apresentação.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que acatará o pagamento de acordo com o edital.

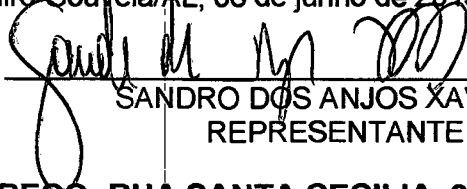
- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que estão incluídos nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- **Dados bancários da licitante: BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA : 1054 – 5 /CONTA CORRENTE : 27.145-4**

- O contrato será assinado pelo Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, profissão de eletrotécnico, com cargo de gerente na ACE, solteiro, natural de Pão de Açúcar-AL, Brasileiro, RG 772.829, CPF 524.538.394-20, residente a Rua José Bonifácio, 118, centro, Delmiro Gouveia-AL.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**PLANILHA DE PREÇOS**

**LOTE 01 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		Unid.	QUANT.	Preço UNITÁRIO R\$	Preço total R\$
01	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada					
		Equipamentos	h	2880	29,79	85.795,20
		Taxas e impostos	h	2880	1,94	5.587,20
		Manutenção	h	2880	21,25	61.200,00
		Mão de obra	h	2304	14,65	33.753,60
		Mão de obra 50%	h	144	21,98	3.165,12
		Mão de obra 100%	h	240	29,31	7.034,40

**TOTAL GERAL = R\$ 196.535,52**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 16.377,96 (dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 16.377,96 x 12(meses) = R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2013**

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – LOTE 01**

Item	Descrição	Valor R\$	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada	196.536,62	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06
	Equipamentos	85.795,20	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Taxas e impostos	5.587,20	465,41	465,41	465,41	465,41	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Manutenção	61.200,00	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra	33.753,60	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	3.165,12	263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 100%	7.034,40	585,96	585,96	585,96	585,96	585,96	586,66	585,96	586,66	585,96	586,66	585,96	586,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	<b>FATURAMENTO</b>	<b>196.536,62</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
**SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

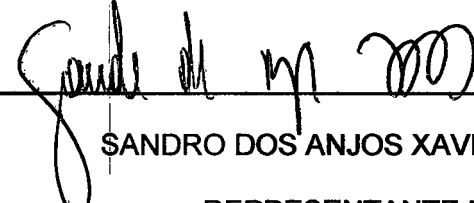


À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE  
RETROESCAVADEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.149.245/0001-52, para fins de participação PREGÃO PRESENCIAL 12/2013, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 772.829, SSP-SE e do CPF nº 524.538.394-20, DECLARA, sob as penas da Lei, ser Empresa de pequeno porte, e que cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos Art. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_

SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES

REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIDADE 772.829 – SSP-SE

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**







Busca

Simple  
Serviços

Sime  
Serviços

Início Voltar A+

**sulta Optantes**

**Identificação do Contribuinte**

IPJ : 15.149.245/0001-52

Nome Empresarial : ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27-01-2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Optações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

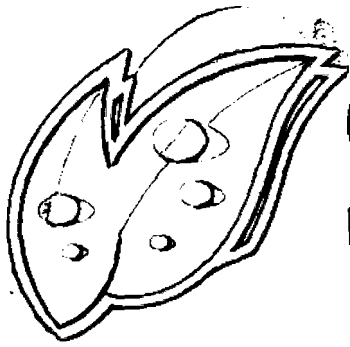
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)







# SANEAPE

Soluções Ambientais

**ENVELOPE "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS" - LOTE 01**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H**

**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP**

**FONE: (81) 3445-5915/3535-1596 E-MAIL: saneape@saneape.com.br**

OBJETO: LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

~~Handwritten scribbles at the top of the page.~~

Handwritten mark.

~~Handwritten scribble.~~

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

~~Handwritten scribble.~~

Handwritten mark.

Handwritten mark.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 01**

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, estabelecida à avenida Dantas Barreto, 2291 sala 02 Centro, na Cidade de Moreno/PE CNPJ n.º07.147.056/0001-12, seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, conforme os itens a seguir relacionados.

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para contratação de:

- lote 01 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio benedito bentes, maceió/al.
- lote 02 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio jaraguá, maceió/al.
- lote 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio farol, maceió/al.
- lote 4: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martetele e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a unidade de negócio farol. maceió/al.
- lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio do agreste/al.
- lote 6: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a unidade de negócio do agreste/al.

*(Handwritten signatures and initials)*

**Roberta Vilarim Freire**  
Sócia - Gerente  
SANEAPE  
Soluções Ambientais Ltda

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL



OBRA:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO
LOCAL:	UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES - MACEIÓ - AL
DATA:	jun/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. Marca: CASE Modelo: 580N 4X4 TURBO	Equipamento	h	2880	R\$ 29,79	R\$ 85.795,20
		taxas e impostos	h	2880	R\$ 2,04	R\$ 5.875,20
		manutenção	h	2880	R\$ - 15,49	R\$ 44.611,20
		mão de obra	h	2304	R\$ 12,48	R\$ 28.753,92
		mão de obra 50%	h	144	R\$ 18,72	R\$ 2.695,68
		mão de obra 100%	h	240	R\$ 24,96	R\$ 5.990,40
<b>TOTAL GERAL I</b>					<b>R\$ 173.721,60</b>	

(cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

## 2.0 PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório.

## 3.0 DADOS DA REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Sra. Roberta Vilarim Freire, Sócia Diretora, RG 1.638.087 SSP/RN - CPF 026.754.084-17 - END: Rua Joaquim Fabrício, 270 - Petrópolis - Natal/RN Cep: 59012-340

Atenciosamente,

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire

Sócia Diretora

RG: 1.638.087 SSP/RN

CPF: 026.754.084-17

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroscavadeira - lote 01

ITEM	DISCRICÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do locatário	173.721,60	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Equipamento	85.795,20	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32
	Taxas e Impostos	5.875,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Manutenção	44.611,20	489,40	489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
	Mão de obra	28.753,92	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	2.695,68	3.716,11	3.716,11	3.716,11	3.716,11	3.716,11	3.720,57	3.716,11	3.720,57	3.716,11	3.720,57	3.716,11	3.720,57
	Mão de obra a 100%	5.990,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Faturamento da obra	173.721,60	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38

Unidade Recife:

Unidade Moreno:

Unidade Alagoas:

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Filial Maceió | AL

*[Handwritten signature]*  
**Roberta Vilarim Freire**  
Sócia - Gerente  
SANEAPE  
Soluções Ambientais Ltda





À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÕES

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP

CNPJ: 07.147.056/0001-12

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;


1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco do Brasil, Agência: 1835-x, nº da Conta : 25.857-1.

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº123/2006.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire  
Sócia-Gerente  
CPF 026.754.084-17  
RG 1.638.087

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL






À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.147.056/0001-12, sediada no endereço na AV.DANTAS BARRETO, 2291 – SALA 02 – CENTRO – MORENO/ PE, CEP: 54.800-000, Fone/Fax: (81) 34455915/3535-1596, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Roberta Vilarim Freire, portadora da Carteira de Identidade nº 1.638.087 SSP/RN e do CPF nº 026.754.084-17, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Diretora

RG 1.638.087SSP/RN

CPF 026.754.084-17

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÕES

**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP**

**CNPJ: 07.147.056/0001-12**

A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

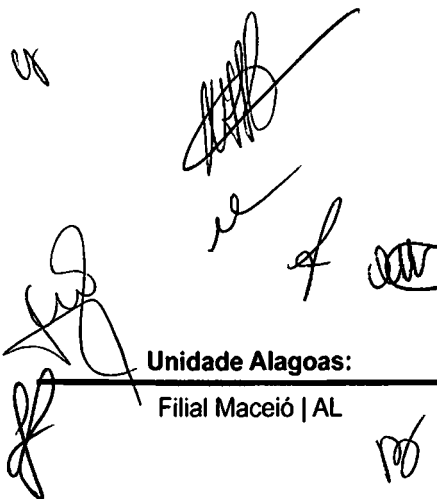
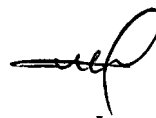
Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Gerente

CPF 026.754.084-17

RG 1.638.087



**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL







## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

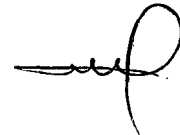
A Empresa (EIRELI) **Saneape Soluções Ambientais Eireli**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/12/2004, NIRE: 26.6.0001399-7, CNPJ: 07.147.056/0001-12, estabelecido na Avenida Dantas Barretos, 2291, Sala 02, Centro, Moreno, PE, CEP: 54.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Moreno - PE, 29 de Maio de 2013.

  
Empresário: Roberta Vilarim Freire



### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>29/05/13</u>	Etiqueta de registro
	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2013 SOB Nº 20138394636 Protocolo: 13/839463-6 Empresa: 26 6 0001399 7 SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

  
ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO-GERAL

5º OFÍCIO DE NOTAS  
Arnaldo Maciel Tabelião  
AUTENTICAÇÃO Conforme como original apresentado  
"Válido somente com o selo de Autenticidade. Dou Fé"

05 JUN 2013

Emolumentos R\$ 2,50  
TSNR R\$ 0,50  
TOTAL R\$ 3,00  
MARIA DO ROSÁRIO O. MACIEL  
Escrevente Autorizada - Recife - PE





**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

LOTE 01 - 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

Conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PSC  
*Pollo Serviços e Comercio*  
ATAILDO DA SILVA - ME - CNPJ 04.540.999/0001-12  
ROD. DIVALDO SURUAGY, KM 12 BARRA NOVA  
MARECHAL DEODORO - AL CEP: 57.160.00 TELEFONE (82) 3260-6790  
EMAIL: POLLOSERVICOS@GMAIL.COM  
MARECHAL DEODORO - AL CEP: 57.160.00

Handwritten signatures and scribbles are scattered across the page, including a horizontal row at the top, a vertical column on the right, and various marks on the left and bottom.

**PSC**

**Pollo Serviços e Comercio**

ATAILDO DA SILVA - ME - CNPJ 04.540.999/0001-12  
ROD. DIVALDO SURUAGY, KM 12 BARRA NOVA  
MARECHAL DEODORO - AL CEP: 57.160.00



**PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01**

Obra : Locação de Equipamento Mecânico  
Local : Unidade de Negócios Benedito Bentes - Maceió - AL  
Data: 06 DE JUNHO DE 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALDR.UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	EQUIPAMENTO	H	2880	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2880	R\$ 33,55	R\$ 1.006,59
		MANUTENÇÃO	H	2880	R\$ 47,33	R\$ 1.420,00
		MÃO DE OBRA	H	2304	R\$ 5,48	R\$ 1.644,55
		MÃO DE OBRA 50%	H	144	R\$ 3,40	R\$ 102,06
		MÃO DE OBRA 100%	H	240	R\$ 7,56	R\$ 226,80
		TOTAL			R\$ 347,32	R\$ 11.900,00

Handwritten calculations and corrections on the right side of the table, including values like 72000, 96.624, 136.310, 12625,92, 4896, 1.814,4, and 972.270,72.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS : R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)  
VALOR GLOBAL 12 MESES R\$ 142.800,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS)

Handwritten total value: 972.270,72

- 1.1 A licitante DECLARA,expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2 A licitante DECLARA,que o prazo de validade da proposta de preços, será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3 A licitante DECLARA ,que estão incluído as nesta proposta de preços,as despesas com todos os impostos,taxas,encargos sociais,encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação
- 1.4 A licitante DECLARA,que acatará o pagamento da administração conforme deste edital Nº12/2013 ao tempo que indica os dados bancários da licitante:
- 1.5 A licitante declara ,sob as penas da lei,de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da lei complementar nº 123/2006.

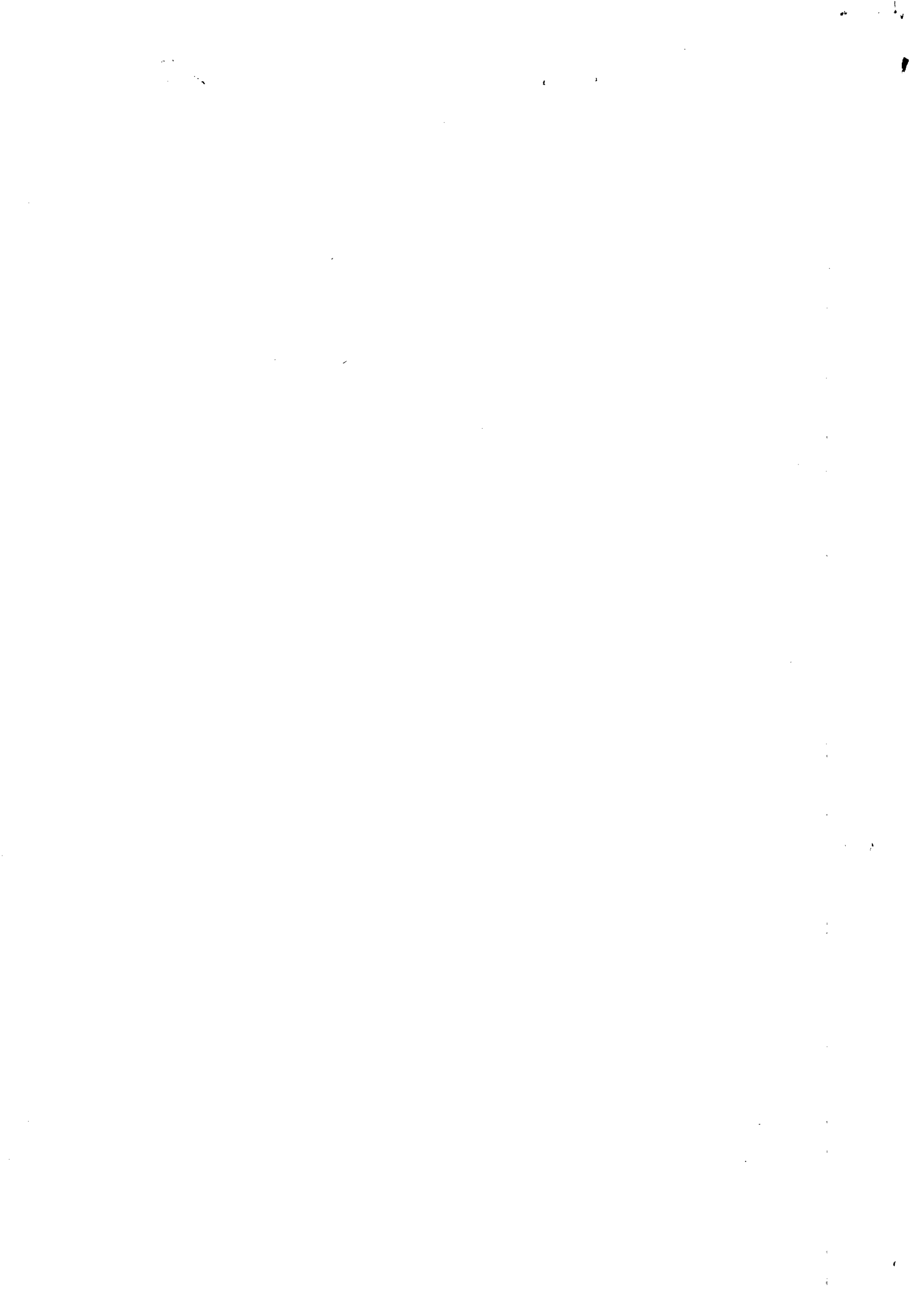
BANCO DO BRASIL	AGENCIA :3179-8	CONTA CORRENTE : 19489-1
-----------------	-----------------	--------------------------

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:  
NOME: ATAILDO DA SILVA - NATURALIDADE -ALAGOANO - NACIONALIDADE BRASILEIRO  
CARGO NA EMPRESA: DIRETOR  
CPF. 007.578.984-16 RG: 1477431- SSP-AL PROFISSÃO: ADMINISTRADOR  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
END.AV. JULIO MARQUES LUZ, 189 APTO. 108 - JATIUCA - MACEIO - AL CEP.57035-700

Marechal Deodoro - Al - 17 de MAIO de 2013

ATAILDO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
POLLO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
Ataildo da Silva  
Proprietário

Handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page.





Cronograma Fisico - Financeiro - Locação de Retro Escavadeira

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO	R\$ 142.800,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
	EQUIPAMENTO	R\$ 90.000,00	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%	63,03%
			R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
	TAXAS E IMPOSTOS	R\$ 12.079,08	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%
			R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59	R\$ 1.006,59
	MANUTENÇÃO	R\$ 17.040,00	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%	11,93%
			R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
	MÃO DE OBRA	R\$ 19.734,60	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%	13,82%
			R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55	R\$ 1.644,55
	MÃO DE OBRA 50%	R\$ 1.224,72	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%
			R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06	R\$ 102,06
	MÃO DE OBRA 100 %	R\$ 2.721,60	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%
			R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80	R\$ 226,80
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 142.800,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			R\$ 11.900,00											

MAREHAL DEODORO - AL 06 DE JUNHO DE 2013

ATAILDO DA SILVA  
007.578/984-16

POLLO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Ataildo da Silva  
Proprietário

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*





**Consulta Optantes**



**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : **04.540.999/0001-12**  
 Nome Empresarial : **ATAILDO DA SILVA - ME**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PSC**

**Pollo Serviços e Comercio**

ATAILDO DA SILVA - ME - CNPJ 04.540.999/0001-12  
ROD. DIVALDO SURUAGY, KM 12 BARRA NOVA  
MARECHAL DEODORO - AL CEP: 57.160.00

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL**

<b>RAZÃO SOCIAL :</b> <b>POLLO SERVICOS E COMERCIO</b>	<b>CNPJ:</b> <b>04.540.999\0001-12</b>
---	---

**I. DECLARAÇÕES:**

A POLLO SERVICOS E COMERCIO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2013- Casal ,realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGODAS ,ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2 A POLLO SERVICOS E COMERCIO DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. da Lei FED. Nº 8.666 ,DE 21/06/2011, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 .10.1999, regulamentada pelo decreto nº4.358, de 05.09.2002 ,que não emprega menor de dezoito anos ,nos termos do inciso XXXIII do art.7º da constituição Federal de 1988(Lei nº9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Marechal Deodoro - AL 06 de Junho de 2013

ATAILDO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
POLLO SERVICOS E COMERCIO LTDA  
*Ataildo da Silva*  
Ataildo da Silva  
Proprietário

*g*

*sup*

*f*

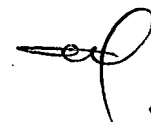
*OUT*

*of re*  
*AKO*



ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS”  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL-  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00HORAS

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA  
MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM,  
INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS,  
CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA  
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA  
LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE  
REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A  
UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.



RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO, 174  
BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS  
CEP: 57082-190 MACEIÓ - FONE: 82-3322-4741  
Email. Resovelimpeza@hotmail.com



Maceió, 6 de junho de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 01 –

**01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta, para o LOTE 01, é R\$ 16.316,88 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e oitenta e oito centavos) mensais no total de R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) anual.

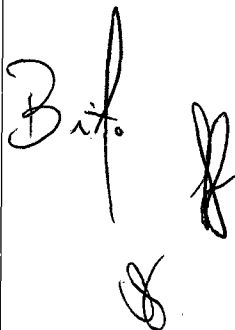
O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,

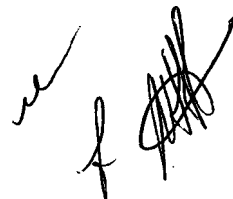
  
Raul Xavier Brito















## RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1



OBRA Locação de Equipamento mecânico.

LOCAL Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL

DATA mai/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	29,04	83.622,24
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	2,04	5.875,20
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	21,65	62.352,00
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	14,65	33.753,60
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	21,98	3.165,12
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	29,31	7.034,40

TOTAL GERAL 1

195.802,56

O valor total da proposta é R\$ 195.805,56 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente



**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

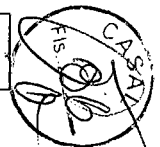
**LOTE 1**

DATA mai/13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIAS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1.0	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.	195.802,56	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88
1.1	EQUIPAMENTO	83.622,24	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	5.875,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			489,40	489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
1.3	MANUTENÇÃO	62.352,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16
1.4	MÃO DE OBRA	33.753,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
1.5	MÃO DE OBRA 50%	3.165,12	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
1.6	MÃO DE OBRA 100%	7.034,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			585,97	585,97	585,97	585,97	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	195.802,56	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93

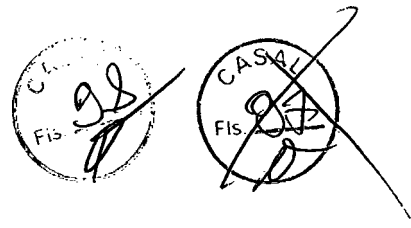
Maceió, 06 de junho de 2018.

Raull Xavier Brito  
Sócio Gerente



*[Handwritten signatures and initials]*





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO- I

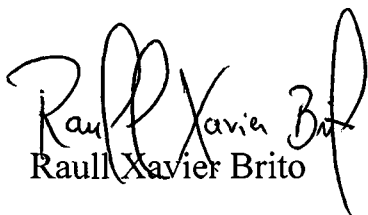
Resolve Limpeza e Manutenção LTDA	CNPJ: 03.757.332/0001-78
-----------------------------------	--------------------------

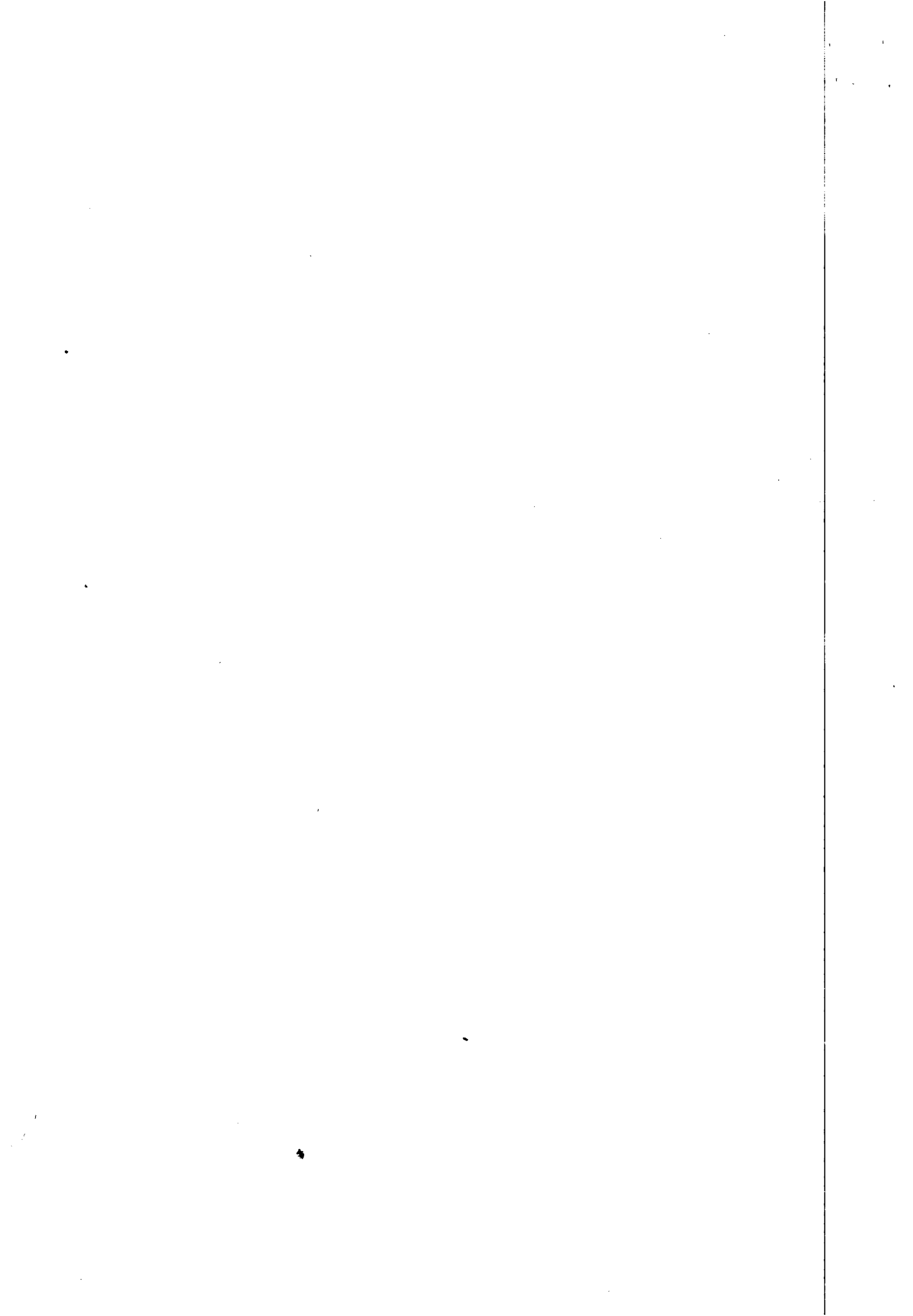
**1. DECLARAÇÕES:**

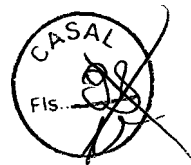
- 1.1.A licitante declara,- expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2.A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.A licitante declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4.A licitante declara, que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

Banco: Brasil	Agência: 3186-0	Nº da conta: 29747-X
---------------	-----------------	----------------------

Maceió, 06 de junho de 2013

  
Raull Xavier Brito  
Sócio Gerente











## DECLARAÇÃO

A empresa, Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, nomeia o Sr. Raull Xavier Brito na função de sócio gerente, solteiro, brasileiro, natural de Maceió Al, portador da RG 2002001025281/AL CPF:008.018.154-60 residente na rua Dr. Jose Milton Correia, 117 bairro poço CEP: 57025100 Maceió /Al para assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013

  
RAULL XAVIER BRITO  
Sócio Gerente







RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

FONE: 82- 8831-5515

Email. raymanutencao@hotmail.com

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL

DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 HORAS

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09

*[Handwritten signatures and scribbles]*

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

ENDEREÇO: RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, CEP: 57.100-000 RIO LARGO AL, FONE: 82- 8831-5515

EMAIL: raymanutencao@hotmail.com

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Maceió, 6 de junho de 2013.

CARTA - PROPOSTA

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 01 -

- *Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.*

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta comercial é R\$ 16.478,76 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil setecentos quarenta e cinco reais e doze centavos) por ano.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todas as proposições deste EDITAL n° 12/2013.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

Atenciosamente,

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos

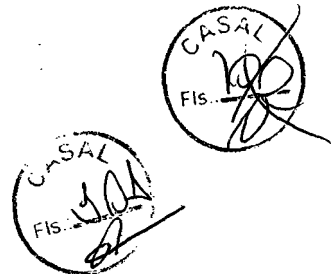






Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL  
PLANILHA DE PREÇOS  
LOTE 1**



OBRA **Locação de Equipamento mecânico.**  
LOCAL **Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL**  
DATA **mai/13**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	29,64	85.363,20
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	2,04	5.875,20
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	21,72	62.553,60
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	14,65	33.753,60
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	21,98	3.165,12
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	29,31	7.034,40

**TOTAL GERAL 1 197.745,12**

O valor total da proposta comercial é R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos

*8*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten mark]*

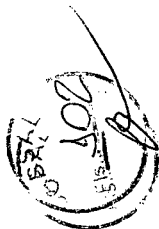
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

LOTE 1

DATA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	197.745,12	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76
1.1	EQUIPAMENTO	85.363,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	5.875,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			489,40	489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
1.3	MANUTENÇÃO	62.553,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97
1.4	MÃO DE OBRA	33.753,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
1.5	MÃO DE OBRA 50%	3.165,12	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
1.6	MÃO DE OBRA 100%	7.034,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			585,97	585,97	585,97	585,97	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	197.745,12	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94

Maceió, 06 de junho de 2013.

Ygor de Miranda Lessa Santos  
Ygor de Miranda Lessa Santos

*[Handwritten signatures and initials]*

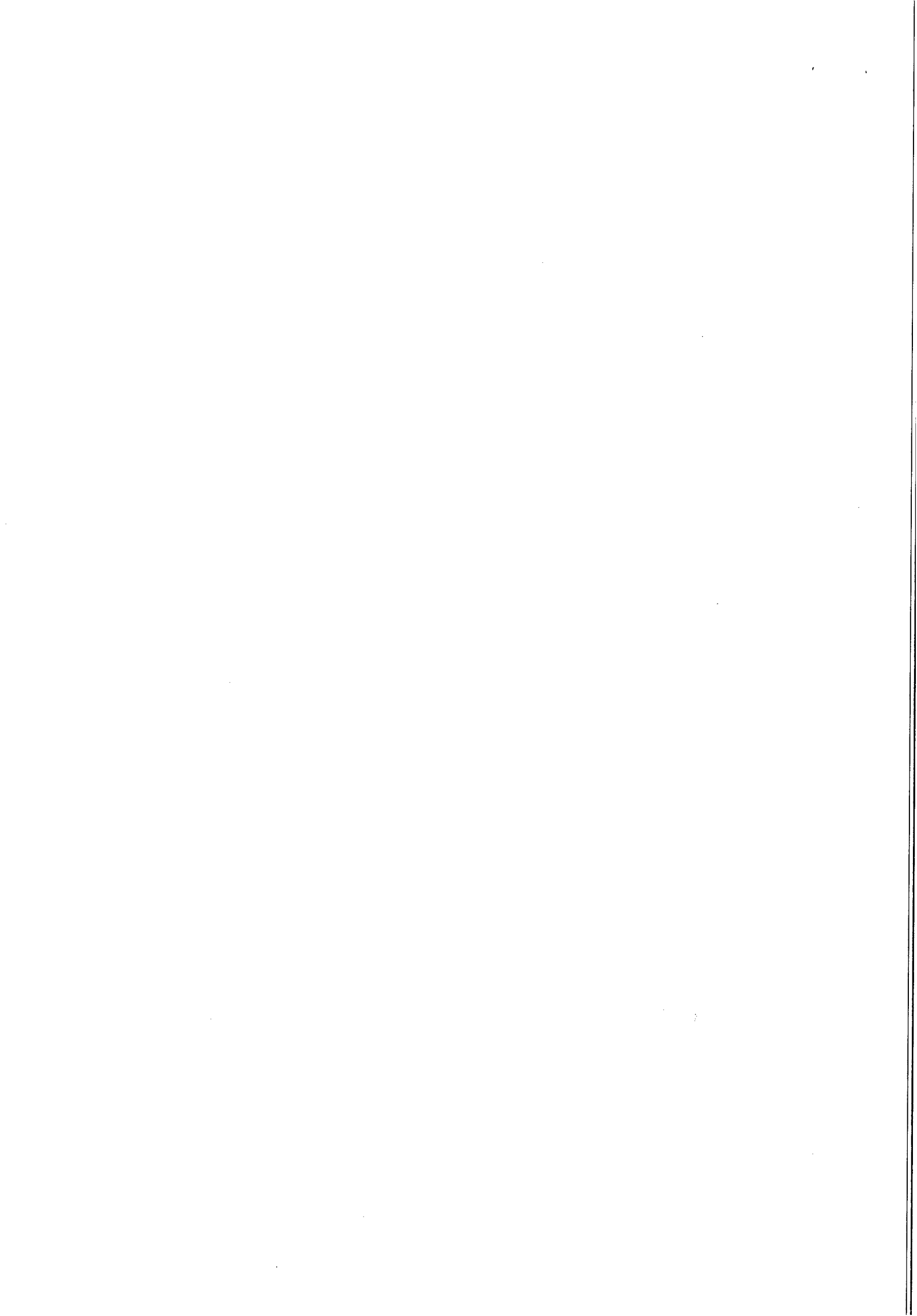
*[Handwritten signature]*

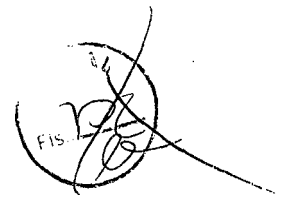
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - I




RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP	CNPJ: 09.278.817/0001-09
-----------------------------------	--------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

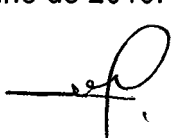

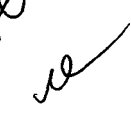

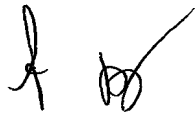
- 1.1. A licitante declara expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2. A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante declara que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. A licitante declara que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

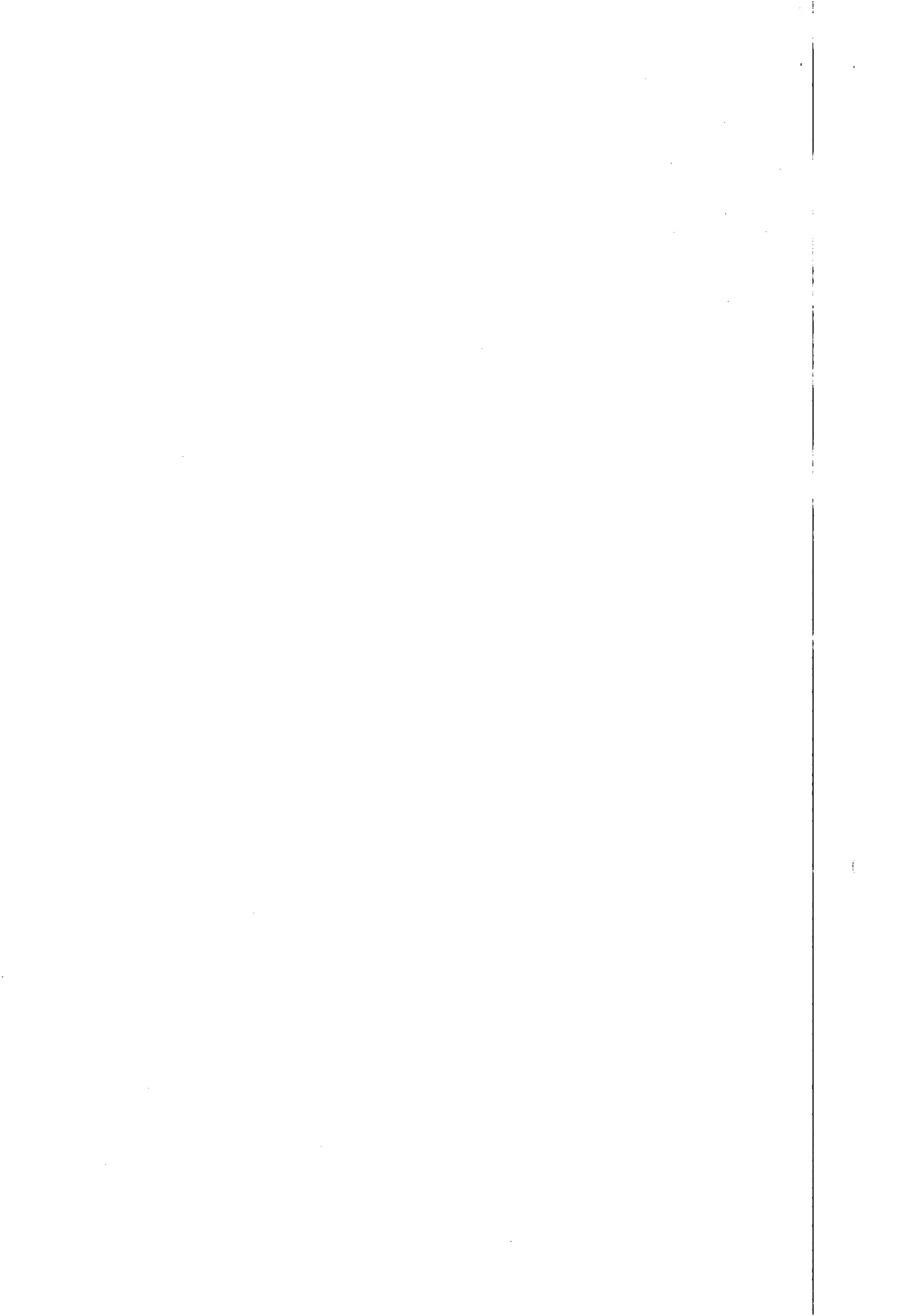
Banco: Brasil	Agência: 5726-6	Nº da conta: 55.216 X
---------------	-----------------	-----------------------

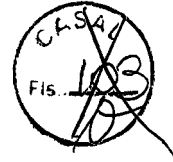
Maceió, 06 de junho de 2013.

  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09



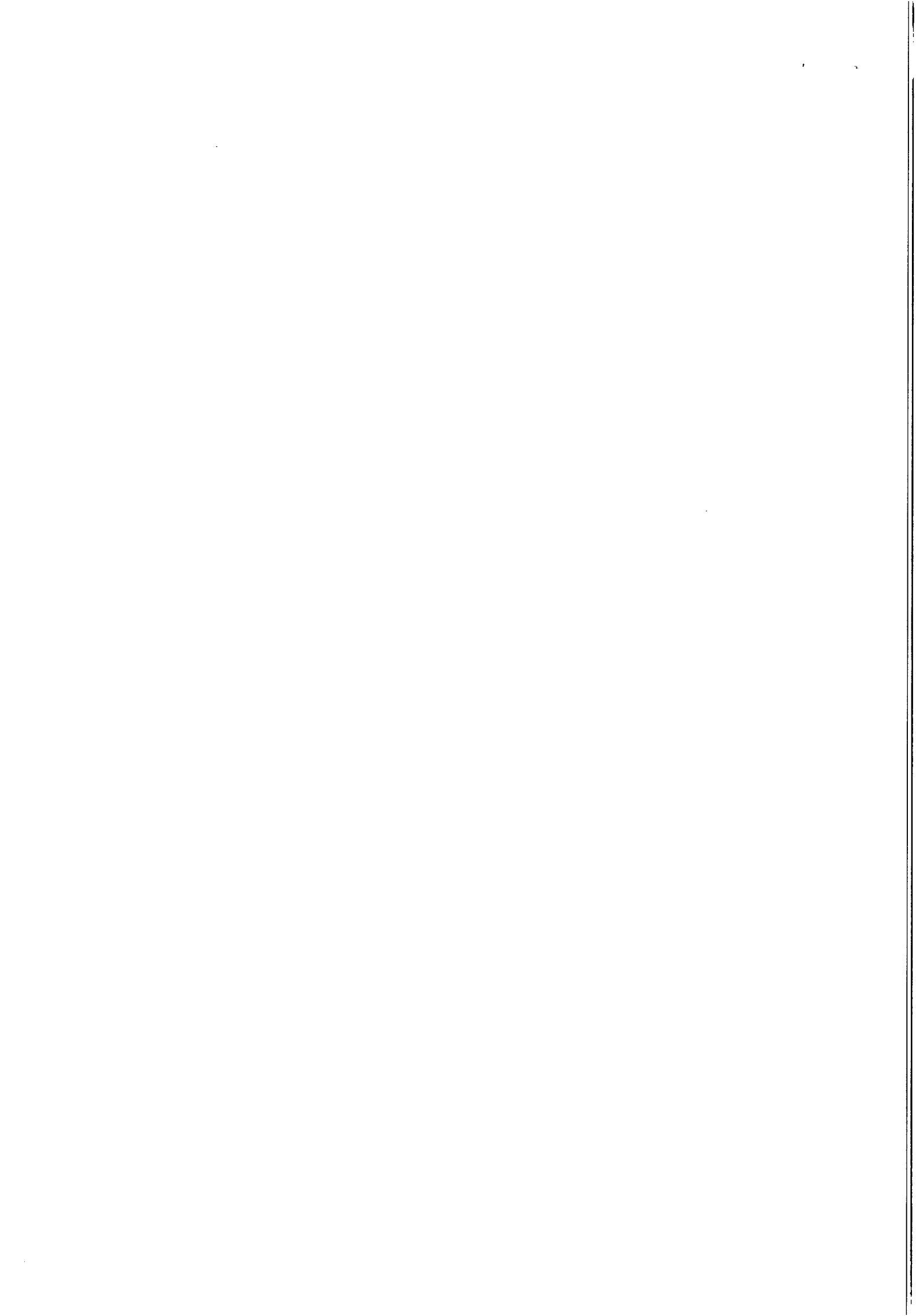


DECLARAÇÃO

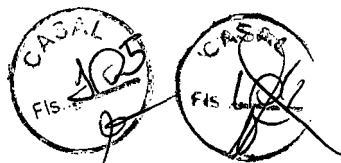
A empresa Ray Manutenção e Limpeza Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada no endereço Rodovia BR 104, S/N, Prefeito Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000 Rio Largo AL, declara que o Sr. Ygor de Miranda Lessa Santos, empresário, sócio, solteiro, brasileiro, portador de carteira de identidade nº 1508170 - SSP/AL, e do CPF nº 009.987.564-07, será o responsável pela assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, AL, CEP: 57.100-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


RIO LARGO/AL - AL, 28 de Novembro de 2007

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*      *Ygor de Miranda Lessa Santos*

Sócio: RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

Sócio: YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	<p>Etiqueta de registro</p> <p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27600109841 Protocolo: 07/033858-2, DE 06/12/2007</p> <p>Empresa: 27.2 0043167 9 RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA</p> <p><i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT SECRETARIO-GERAL</p>
-----------------------------	---

*[Faint stamps and signatures]*

\* INSC. ESTADUAL Nº 12.123.456-7

DEC 9 2007

*[Handwritten signatures and initials]*



em apresenta integridade com a original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

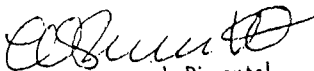
SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas:

SIM  NÃO

Em 03/09/10

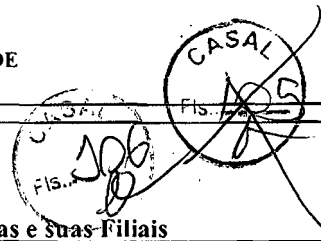
SECRETARIA GERAL

  
Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e Suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

**Nome Empresarial**  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP  
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200431679	C.N.P.J 09278817000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/2007	Data de Início de Atividade 06/12/2007
--	---------------------------	--	---

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**  
RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO - 57100000 - Alagoas

**Objeto Social**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.  
MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO.  
LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS.

<b>Capital Social</b> R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )	<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00753662400	R\$ 20.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407	R\$ 20.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00753662400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador	XX/XX/XXXXXX
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador	XX/XX/XXXXXX

<b>Último Arquivamento</b> Data: 03/09/2010 00:00:00 Número: 27600153920 Ato: BALANCO Evento: BALANCO	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

**Filiais**  
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....



Local, Data  
Maceió, quarta-feira, 15 de maio de 2013

*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

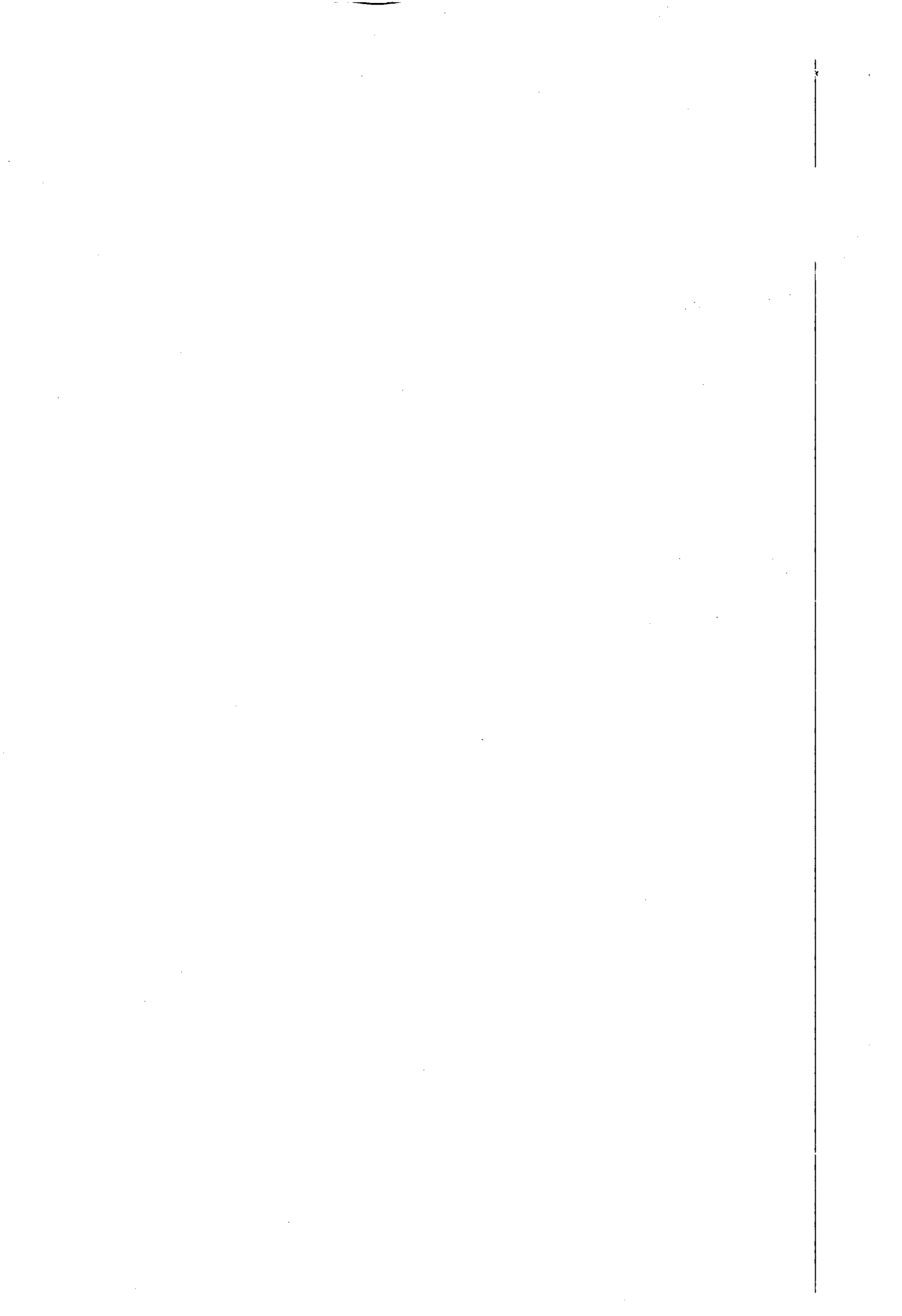
Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E n° 32 de 11/09/2001 - Art.2°  
Art. 1° - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

*CS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*







Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: [contato@am3engenharia.com.br](mailto:contato@am3engenharia.com.br) | Site: [www.am3engenharia.com.br](http://www.am3engenharia.com.br)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

**ENVELOPE "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:**

**LOTE 01** - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**

(82) 3328-3387 - FAX: (82)3328-4260 E-mail: [am3engenharia.al@gmail.com](mailto:am3engenharia.al@gmail.com)

*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten signature or initials.*

~~Handwritten scribbles and symbols at the top of the page.~~

~~Handwritten scribbles and symbols.~~

~~Handwritten scribbles and symbols.~~

~~Handwritten scribbles and symbols.~~

~~Handwritten scribbles and symbols.~~

~~Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page.~~

Handwritten symbol resembling a lowercase 'p'.

Handwritten symbol resembling a stylized 'L' or '2'.

~~Handwritten scribbles and symbols.~~

~~Handwritten scribbles and symbols.~~

Handwritten symbol resembling a lowercase 'd'.

~~Handwritten scribbles and symbols.~~



Maceió (AL), 06 de Junho de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

Objeto:

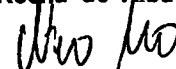
LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

Prezados Senhores,

AM3 ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL, sua proposta de preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Anual: R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais, sessenta centavos);
2. Preço Mensal: R\$ 15.515,30 (quinze mil, quinhentos e quinze reais, trinta centavos);
3. O prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.
4. Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação
5. Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado.
7. Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários  
BANCO: Bco do Brasil AGÊNCIA: 5726-6 Nº DA CONTA: 26750-3
8. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
9. Caso seja vencedora da licitação, o signatário será o Sr. Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo, responsável legal da Construtora, CPF: 054.091.044-98 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil

CREA 0208337784

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300

301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400

401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de execução de RA's de vazamento de água, entupimento de esgoto, etc  
LOCAL: Bairro Benedito Bentes - MACEIÓ - AL  
CLIENTE: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.  
DATA: 06/06/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1.1	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do contratado	Equipamento	h	2.880,00	28,00	80.640,00
		taxas e impostos	h	2.880,00	1,97	5.673,60
		Manutenção	h	2.880,00	19,50	56.160,00
		mão de obra	h	2.304,00	14,57	33.569,28
		mão de obra 50%	h	144,00	21,86	3.147,12
		mão de obra 100%	h	240,00	29,14	6.993,60
SUB-TOTAL					186.183,60	
TOTAL GERAL					186.183,60	

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784

Handwritten notes in the top right corner, possibly including a date and some illegible text.

Handwritten text in the center of the page, appearing to be a list or set of instructions.

Handwritten notes on the left side of the page, possibly a list or a set of instructions.


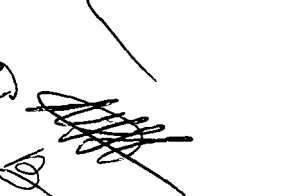
Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a set of instructions.



## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira



Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	186.183,60	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Equipamento	80.640,00												
			6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Taxas e impostos	5.673,60												
			472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Manutenção	56.160,00												
			4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra	33.569,28												
			2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra 50%	3.147,12												
			262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra 100%	6.993,60												
			582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80
	Faturamento da Obra	186.183,60	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
 E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
 CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

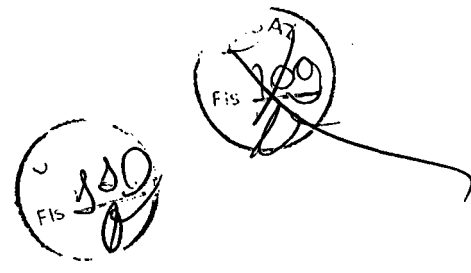
  
**AM3 ENGENHARIA LTDA**  
**OTÁVIO MELO**  
**DIRETOR GERAL**  
 Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 0208337784









## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, sediada na Rua Santa Luzia, nº 153, Sala 02, telefone/fax nº 3328-3387, por intermédio do seu representante legal Sr(a) Otávio Vinício Rocha de A. Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000001120608 - SSP/AL e do CPF nº 054.091.044-98, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL  
Otavio Vinicio Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784



Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





**PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA: 06 DE JUNHO DE 2013**

**AS 9HS**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**

**CASAL**

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltada@hotmail.com)

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large 'A' and various loops and lines.

A small handwritten mark resembling the number '4'.

Handwritten scribbles and symbols on the right side of the page, including a large 'D' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols on the left side of the page, including a large 'S' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols on the right side of the page, including a large 'Y' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols on the left side of the page, including a large 'O' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols on the right side of the page, including a large 'A' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom left of the page, including a large 'S' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom center of the page, including a large 'A' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom right of the page, including a large 'A' and various loops.

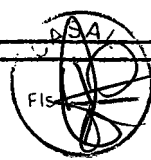


# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial

AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27200528117

C.N.P.J

16628118000107

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo  
02/08/2012

Data de Início de Atividade

02/08/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA SANTA LUZIA, 153, BARRO DURO, MACEIÓ - 57045610 - Alagoas

Objeto Social

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE INFRAESTRUTURA;  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL;  
MANUTENÇÃO PREDIAL;  
RVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;  
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO.

Capital Social

R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais )

Capital Integralizado

R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais )

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Microempresa

Prazo de Duração:

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409	R\$ 75.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498	R\$ 75.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 29/10/2012 00:00:00 Número: 20120493640

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status  
XXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



190008222

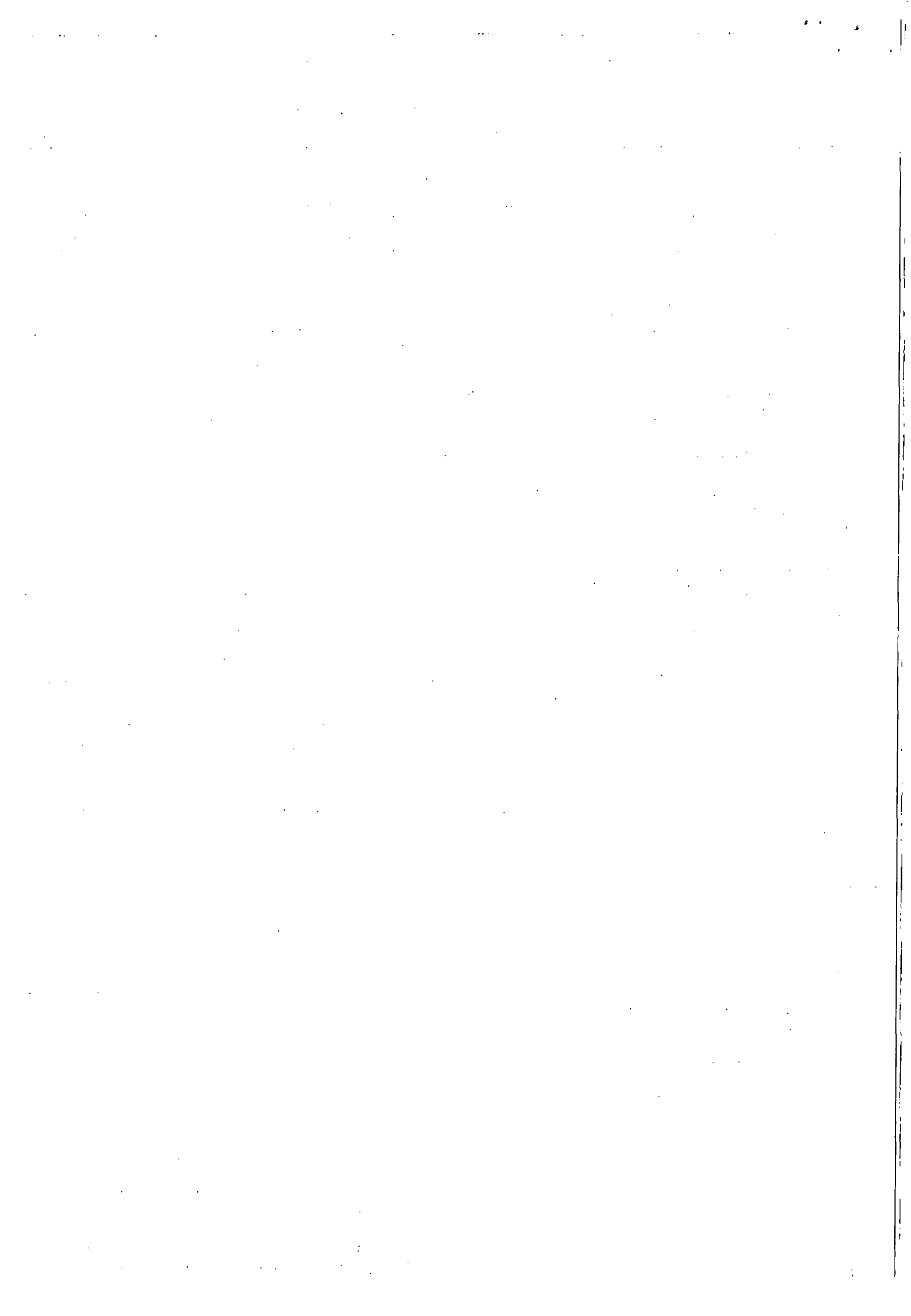
Local, Data

Maceió, quinta-feira, 16 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras





LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NEW HOLLAND, B90B, ANO 2011, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

**LOTE 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UND	QTD	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,1	LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO	EQUIPAMENTO	HORA	2.880	R\$ 25,32	R\$ 72.921,60
		TAXA DE IMPOSTOS	HORA	2.880	R\$ 1,73	R\$ 4.982,40
		MANUTENÇÃO	HORA	2.880	R\$ 18,56	R\$ 53.452,80
		MÃO DE OBRA	HORA	2.304	R\$ 12,45	R\$ 28.684,80
		MÃO DE OBRA COM 50%	HORA	144	R\$ 18,56	R\$ 2.672,64
		MÃO DE OBRA COM 100%	HORA	240	R\$ 24,91	R\$ 5.978,40

**TOTAL GERAL PARA 12 MESES = 168.692,64 CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.**

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

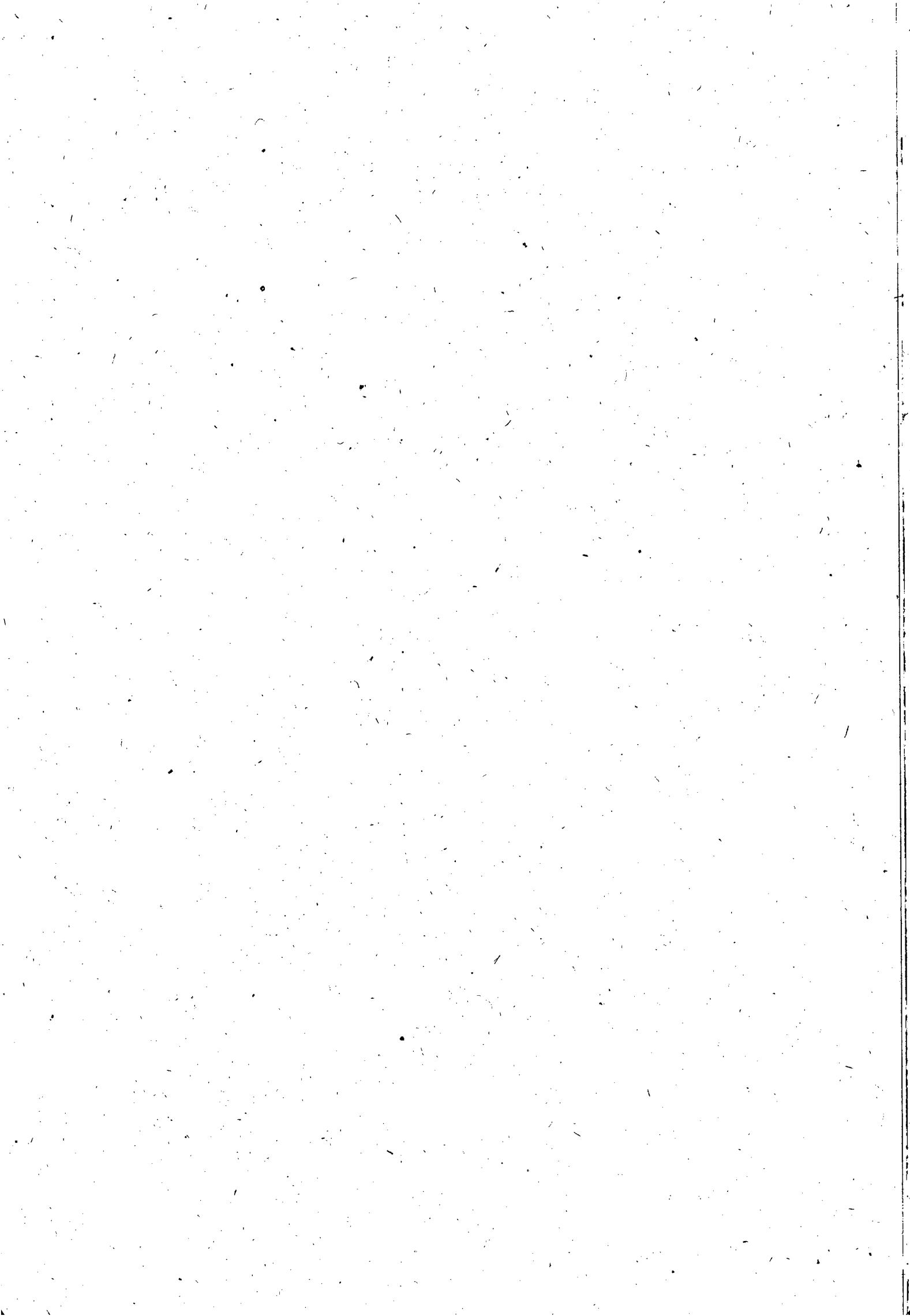
END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Circular stamp with text]*







**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO LÔTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	30 DD	60 DD	90 DD	120DD	150 DD	180 DD	210 DD	240 DD	270 DD	300 DD	330 DD	360 DD
	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatario	R\$ 168.692,64	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66
		R\$ 72.921,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%
	EQUIPAMENTO		R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	TAXA E IMPOSTO	R\$ 4.982,40	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MANUTENÇÃO	R\$ 53.452,80	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA	R\$ 28.684,80	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA COM 50%	R\$ 2.672,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA COM 100%	R\$ 5.978,40	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 168.692,64	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

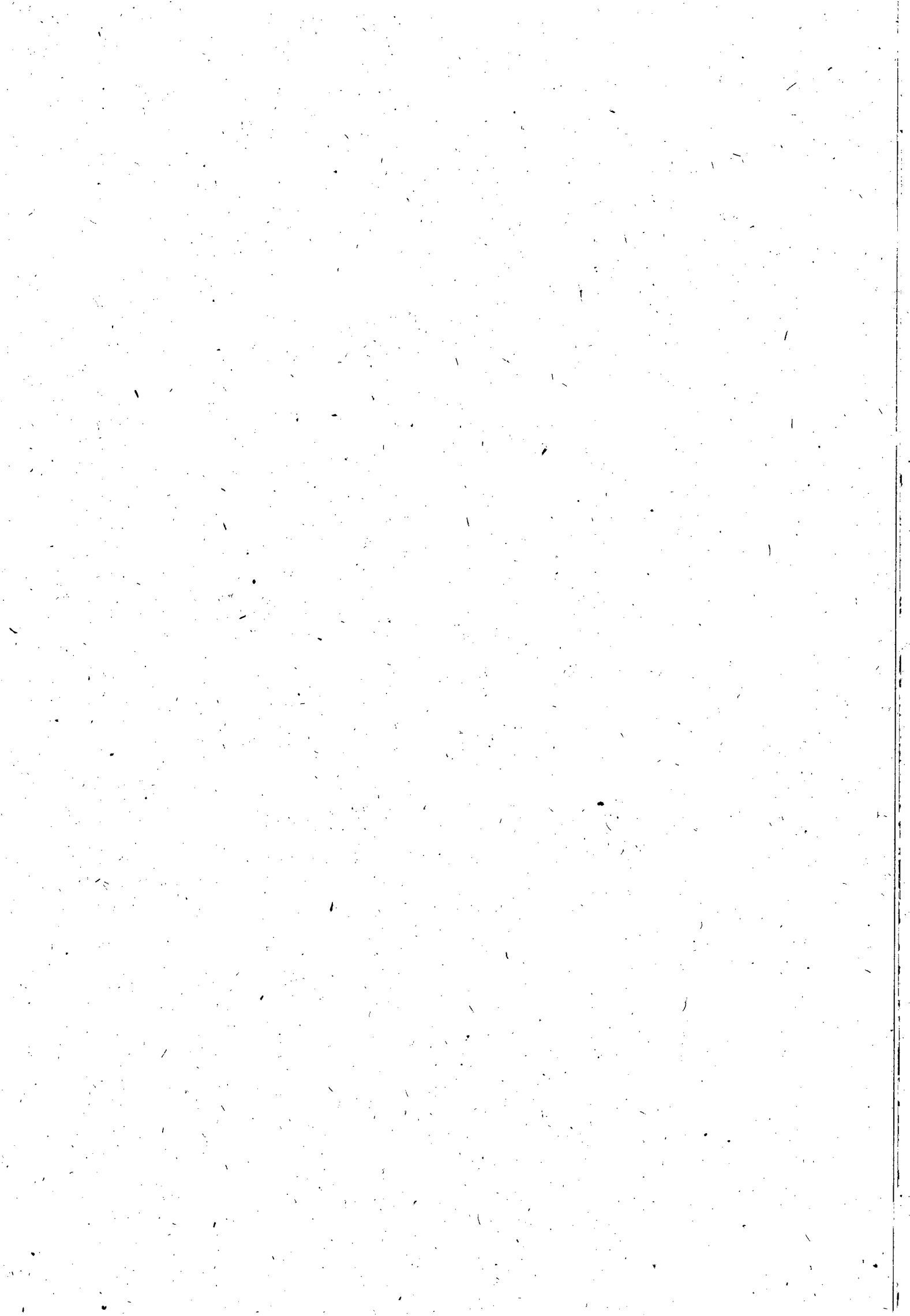
CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltada@hotmail.com)

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Circular stamp]*





## 1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1523 - 7 C/C: 41901 X

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ CASADO DE LIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF: 027.698.324 - 68, CNH: 00509943680 DETRAN - AL.  
ENDEREÇO: RUA HELIO PRADINES, 200 APTO. 102, ED. EÇA DE QUEIROZ - PONTA VERDE, MACEIÓ - AL.

  
ALLAN PIERRE VASCONCELOS  
REPRESENTANTE DA LICITANTE  
CPF: 053.447.674 - 04



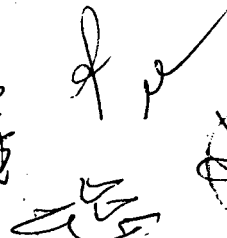
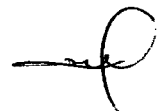

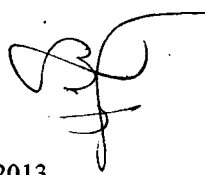
**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

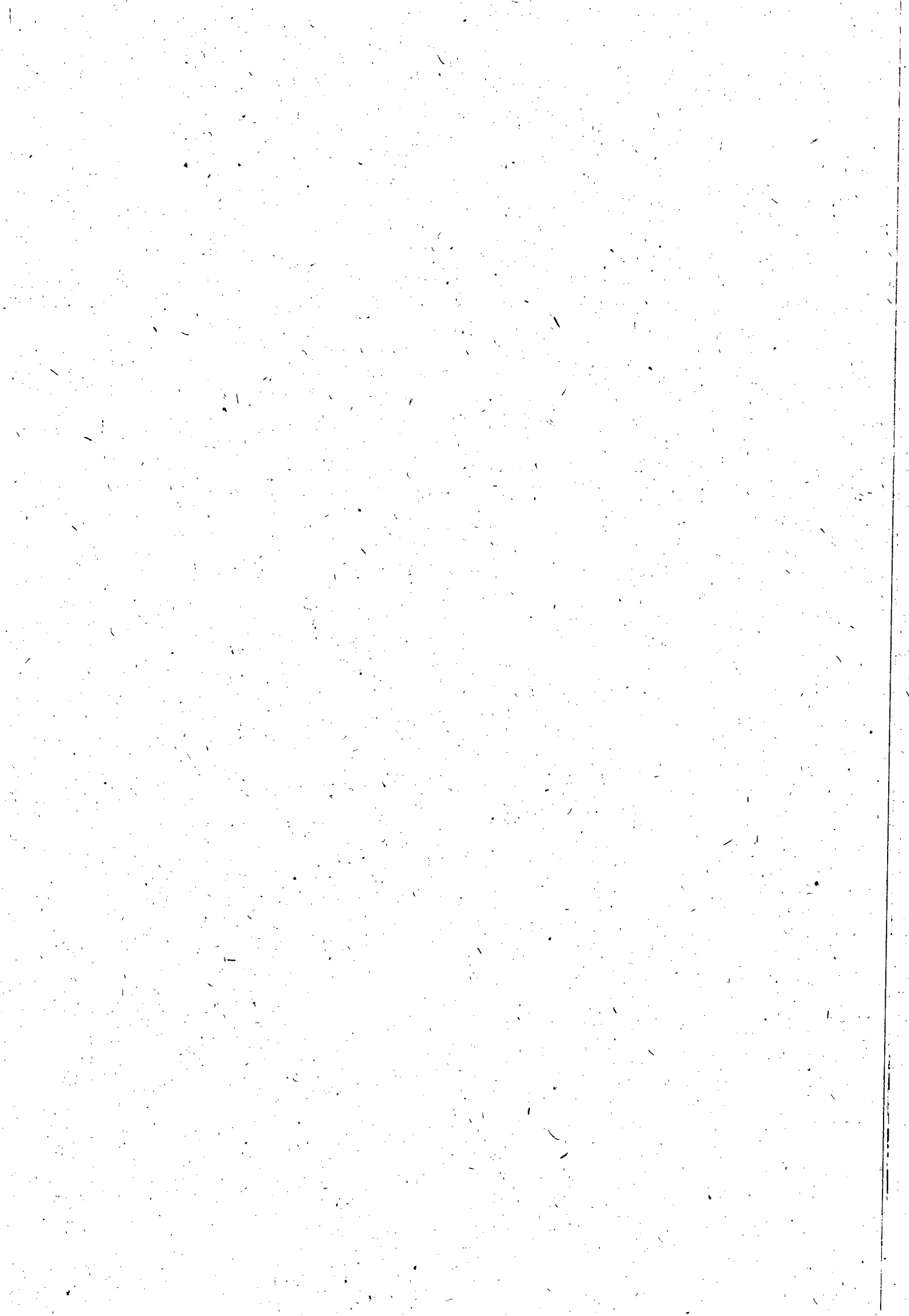
CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)

Maceió - AL, 06 de Junho de 2013.





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> INOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b> 27200509643	<b>C.N.P.J</b> 14581038000100	<b>Data de Arquivamento do Ato</b> Constitutivo 14/09/2011	<b>Data de Início de Atividades</b> 14/09/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS, EDIFÍCIOS, ESTRADAS, INDUSTRIAIS, PONTES, VIADUTOS E DEMAIS OBRAS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOGICA E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA DE VIAS E RODOVIAS; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE ARGILA, BARRO, TRAÇO, AREIA E PEDRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; PRODUÇÃO DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO E ASFALTO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS; MÁQUINAS LEVES E PESADAS, GUINDASTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA; FRETAMENTO E TRANSPORTE DE CAIXAS E LOTEAMENTO; INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.			
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )	<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
JOSE ROGERIO CASADO DOS SANTOS - 63716828491	R\$ 35.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE CASADO DE LIRA - 02769832468	R\$ 15.000,00	SOÇIO	Administrador
JOSE CASADO DE LIRA - 02769832468	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> Número:			REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b>			<b>Status</b>
<b>Evento:</b>			XXXXXXXXXXXXXX
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...			

Numero Protocolo



130019127

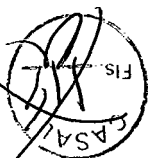
Local, Data

Maceió, terça-feira, 4 de junho de 2011

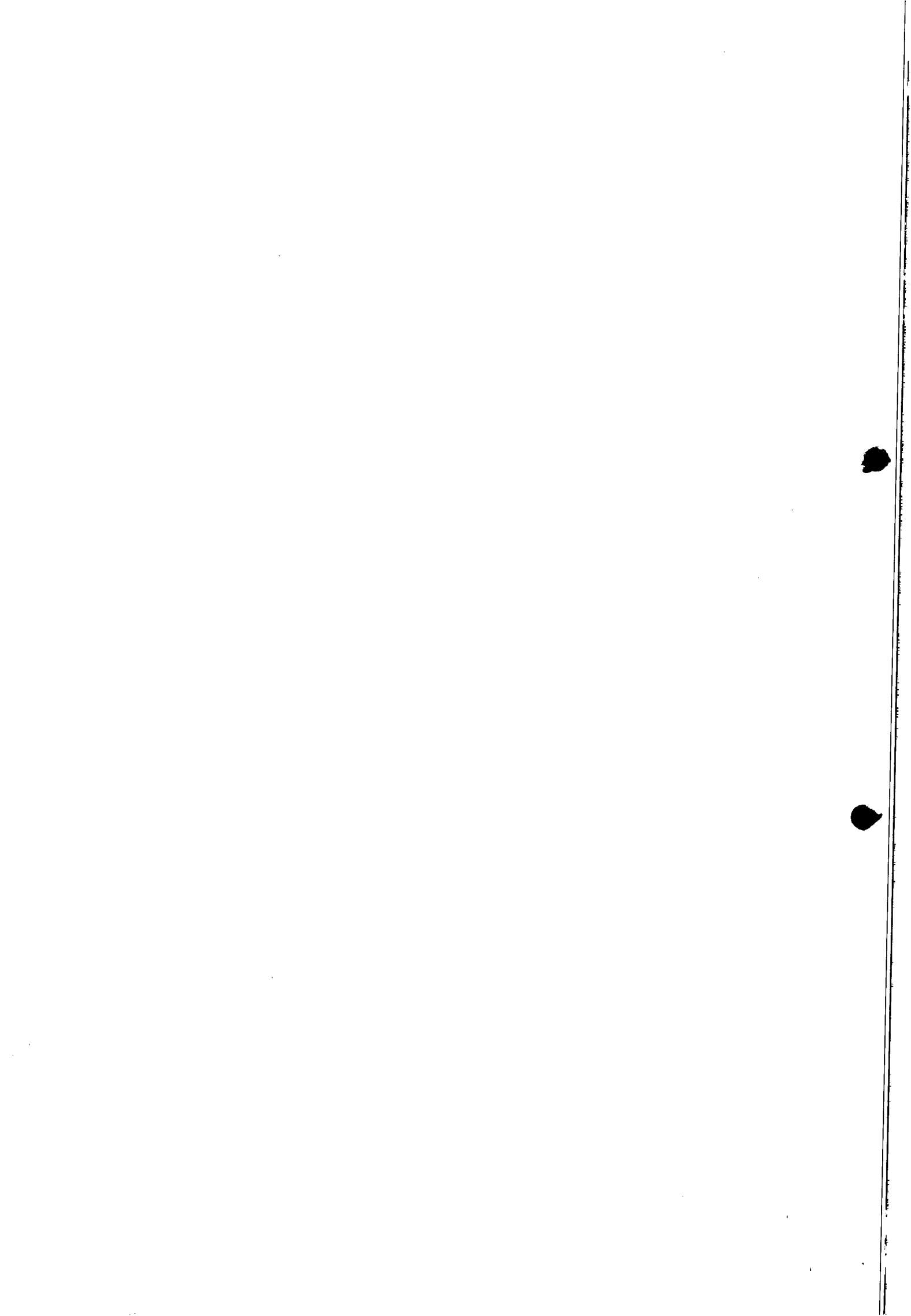
Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C n° 32 de 11/09/2001 - Art.2°

Art. 1° - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



0850 2200

# PB Serviços

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76

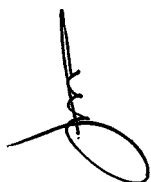
**LOTE:1**

**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**



PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



Handwritten scribbles at the top of the page, including a large 'A' and several overlapping loops.

Handwritten scribbles on the right side, near the top.

Handwritten scribbles on the right side, middle section.

Handwritten scribbles on the right side, middle section.

Handwritten scribbles on the right side, middle section.

Handwritten scribbles on the right side, middle section.

Handwritten scribbles on the right side, middle section.

Handwritten scribbles on the right side, bottom section.

Small handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribbles on the left side.

Handwritten scribbles on the left side.

Handwritten scribbles on the left side.

Handwritten scribbles on the left side.

Handwritten scribbles on the left side.

Large handwritten scribbles at the bottom of the page, including a large 'A' and several overlapping loops.

# PB Serviços

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL



## PROPOSTA DE PREÇOS

### DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**



### LOTE 1

Item	Discriminação	Unid	Qtde	Preço	Preço	Preço	
1.0	Serviços			Unit.	Mensal	Total	
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	Equipamento	h	2880	27,76	6.663,28	79.959,33
		taxas e impostos	h	2880	1,90	457,04	5.484,46
		Manutenção	h	2880	20,34	4.882,50	58.590,02
		mão de obra	h	2304	13,66	2.621,84	31.462,04
		mão de obra 50%	h	144	20,48	245,80	2.949,57
		mão de obra 100%	h	240	27,31	546,22	6.554,59
		Total mensal					15.416,67
Total Anual						185.000,00	

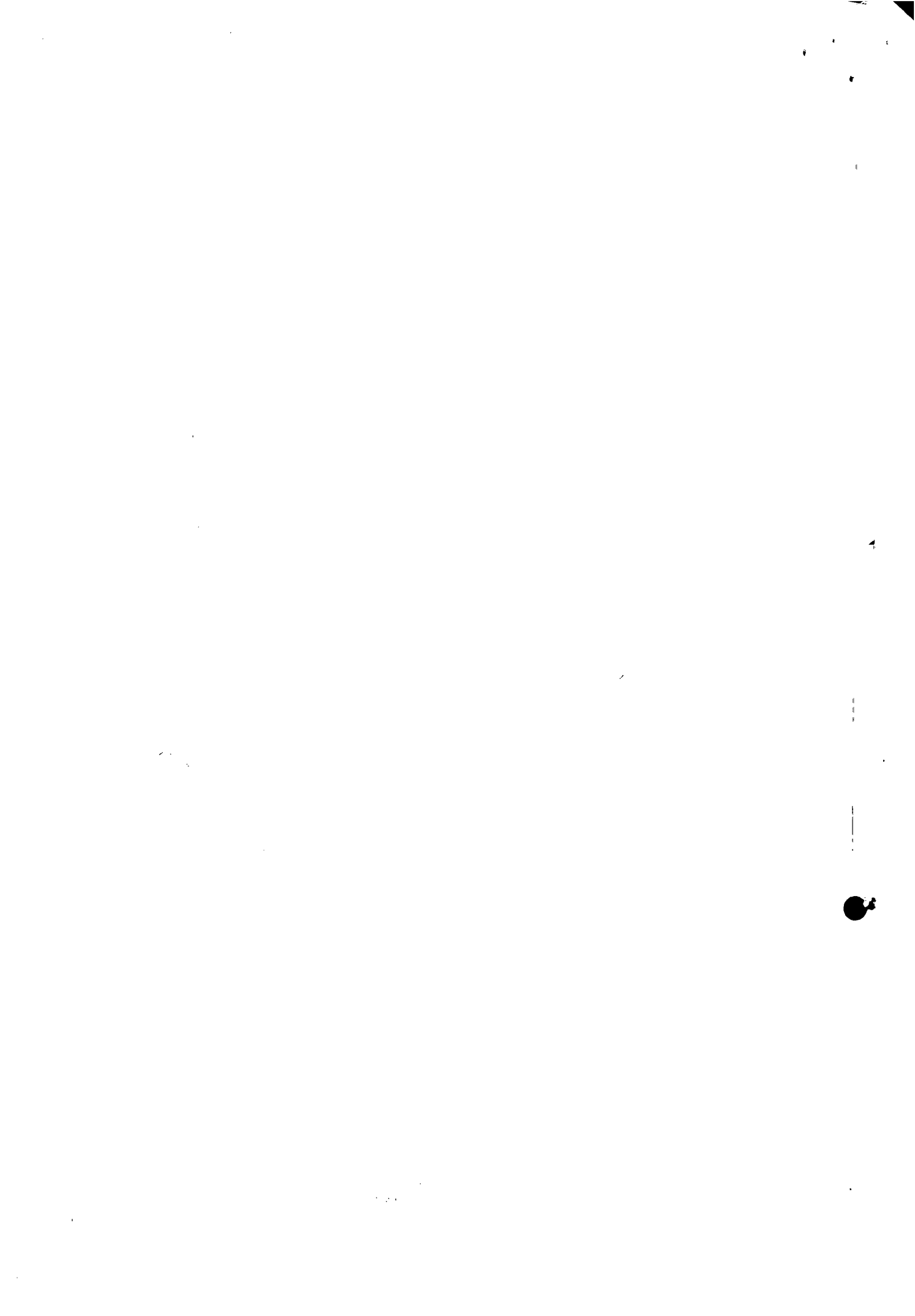
Valor mensal..... R\$ 15.416,67 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Valor Anual..... R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

### DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

PB Serviços Ltda - EPP  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 - Maceió - Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

CNPJ 05.607.850/0001-76



# PB Serviços

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).



## 06 – DAS DECLARAÇÕES:

- ❖ **DECLARAMOS**, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;
- ❖ **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de apresentação;
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição.
- ❖ **DECLARAMOS**, que acataremos o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indicamos os dados bancários da licitante:

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104**  
**AGÊNCIA: 1106**  
**OPERAÇÃO: 003**  
**Nº DA CONTA: 70-5**

## INDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME: LUSIRLEI ALBERTINI**  
**PROFISSÃO/FUNÇÃO: PROCURADOR**  
**QUALIFICAÇÃO CIVIL: CASADO**  
**NATALIDADE: CAMBARÁ/PR**  
**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**  
**R.G.: 261.696 -3 SSP/MT**  
**CPF.: 274.944.701-15**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS 471 AP 804 -**  
**PONTA VERDE - MACEIO - ALAGOAS.**

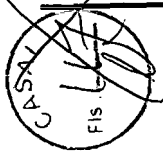
Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



# PB Serviços



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

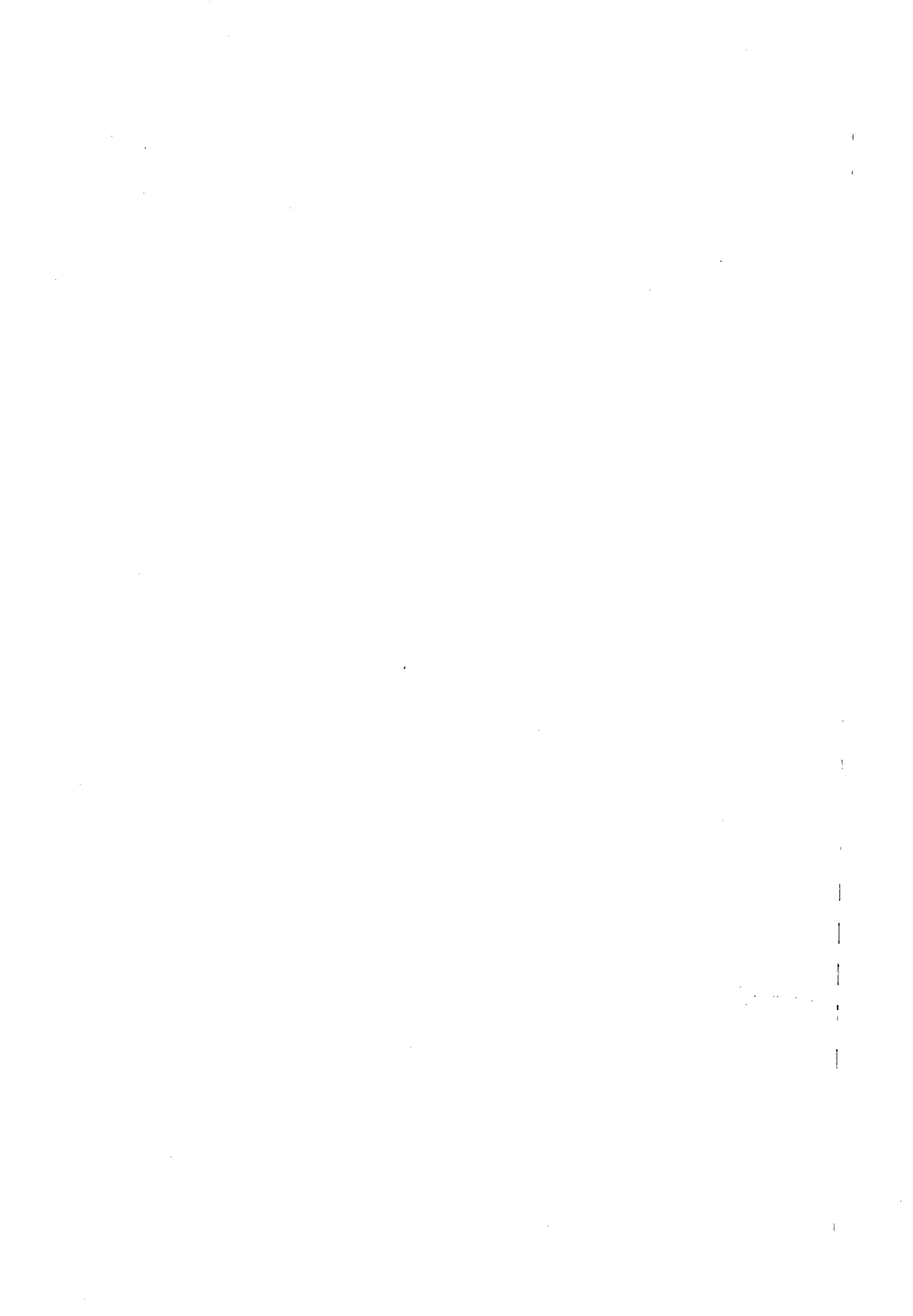
## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira - Lote 1

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, maquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	185.000,01	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00
	Equipamento	79.959,33	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61
	Taxas e Impostos	5.484,46	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			456,86	456,86	456,86	456,86	456,86	457,40	456,86	457,40	456,86	457,40	456,86	457,40
	Manutenção	58.590,02	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41
	Mão de Obra	31.462,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93
	Mão de Obra de 50%	2.949,57	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			245,70	245,70	245,70	245,70	245,70	245,99	245,70	245,99	245,70	245,99	245,70	245,99
	Mão de Obra de 100%	6.554,59	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			546,00	546,00	546,00	546,00	546,00	546,65	546,00	546,65	546,00	546,65	546,00	546,65
	Faturamento dos serviços	185.000,01	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
 e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

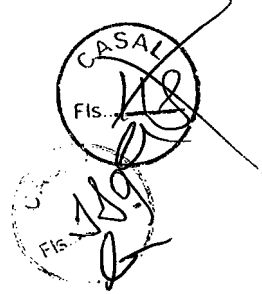
Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL




## ANEXO XI

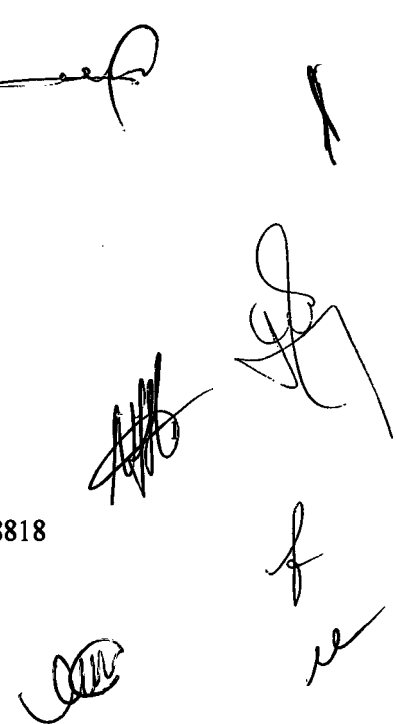
### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0006-76, sediada no endereço Rua Quintino Bocaiúva, nº. 129 – Ponta da Terra – Maceio - Alagoas, telefone/fax nº. 082 3327-1941, por intermédio do seu representante legal Sr. **Luisrlei Albertini**, portador da Carteira de Identidade nº. 0261696-3 SSP/MT e do CPF nº. 274.944.701-15, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

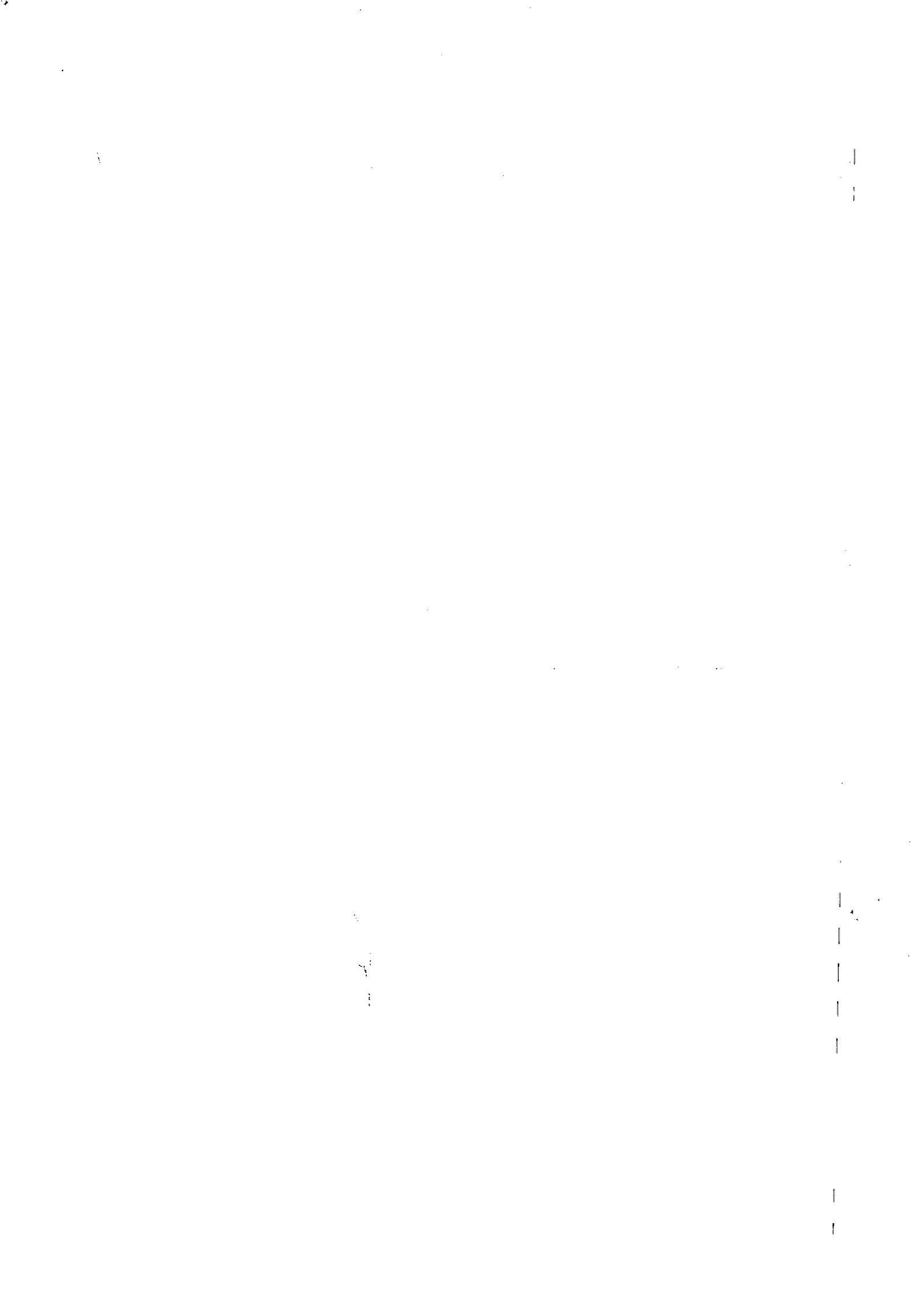
Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUISRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)







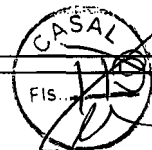


# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.



**Nome Empresarial**

PB SERVICOS LTDA EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27200350407

C.N.P.J

0560785000176

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo  
24/04/2003

Data de Início de Atividades

24/04/2003

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas

**Objeto Social**

LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;  
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;  
AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO.

**Capital Social**

R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Prazo de Duração**

**Capital Integralizado**

R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - 04528038455	R\$ 60.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 240.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADORA	XX/XX/XXXXXX
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	Administrador	XX/XX/XXXXXX
ERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL EM OUTRA UF	Administrador	XX/XX/XXXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 17/12/2012 00:00:00 Número: 20120591006

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**Situação**  
REGISTRO ATIVO

**Status**  
XXXXXXXXXXXX

**Filial Nr: 1**

Nire : 27900306656 - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - 23/01/2009 00:00:00

AVENIDA. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 11345, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, 57081285, Alagoas

Situação : REGISTRO ATIVO

**Filial Nr: 2**

Nire : - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP -

AVENIDA. FEB, 2157, MANGA, VÁRZEA GRANDE, 78115805, Mato Grosso

Situação : REGISTRO ATIVO

Numero Protocolo



130006831

Local, Data

Maceió, terça-feira, 14 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

**Consulta Optantes**



**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : **05.607.850/0001-76**  
 Nome Empresarial : **PB SERVICOS LTDA - EPP**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/07/2012	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



↳

***PB Serviços***

---

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76**

**ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

---

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large 'A' and various loops.

Vertical handwritten scribbles on the left side of the page, including a large 'A' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols on the right side of the page, including a large 'A' and various loops.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page, including a large 'A' and various loops.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.607.850/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/04/2003
NOME EMPRESARIAL PB SERVICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO
CEP 57.030-570	BAIRRO/DISTRITO PONTA DA TERRA	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/06/2013 às 18:57:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/06/2013



-----



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:05:07 do dia 02/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2013.

Código de controle da certidão: **120D.C869.52C9.0711**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

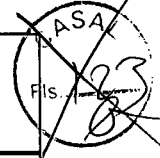
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: PB SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR  
CNPJ : 05607850000176

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:32:52 do dia 31/05/13  
Válida até 30/07/2013.

Código de controle da certidão:DFB5-CBD9-F953-F08F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

101

102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

201



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 23656 / 2013**

C  
 A  
 H  
 125

Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900617217		Identificação: 312632	
Contribuinte PB SERVICOS LTDA - EPP		C.N.P.J./C.P.F. 05607850000176	Situação Cadastral Aprovado
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - QUINTINO BOCAIÚVA, N°: 00129, 57030-320, Quadra: , Lote: , Loteamento:			
Bairro: PONTA DA TERRA		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 24/05/13	Validade 23/06/13	N° Protocolo 0	Data Protocolo 24/05/13
Área do Terreno: 0,00		0,00	
N° De Autenticidade: OCU.790.773.0F1			

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas, no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

Certidão emitida às 09:29:42 do dia 24/05/2013  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações constantes nesta certidão

**Luciano Leite**  
 Apoio Administrativo  
 Matr 23217-3

Observação:

CND

✓

h

4

Gerência Marques  
 Geric. Matr 1579

1  
 10

1

2

3

4

5

6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000042013-02001850  
Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.607.850/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma Individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

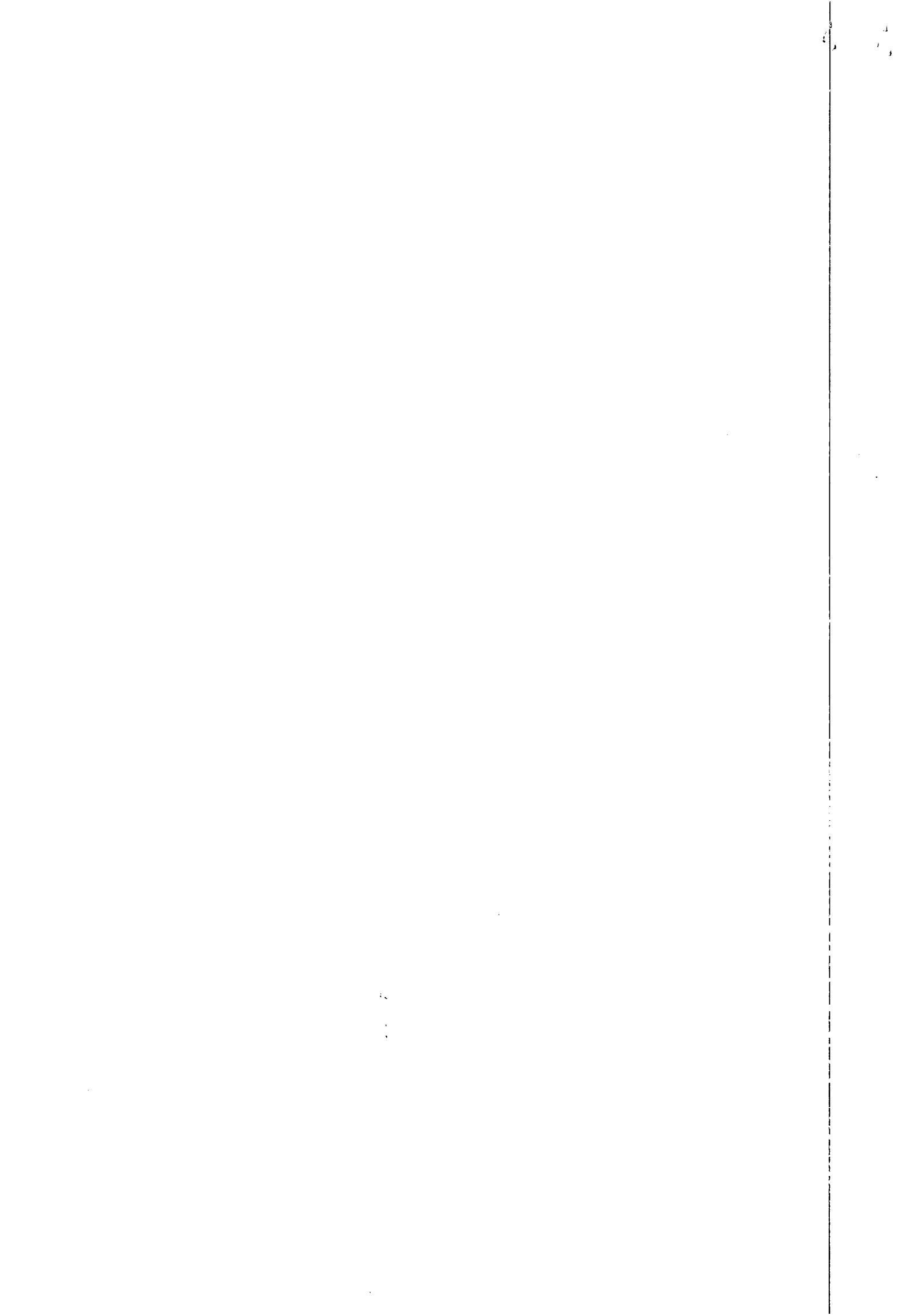
Emitida em 07/02/2013.  
Válida até 06/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05607850/0001-76, 05607850/0001-76  
**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PB SERVICOS  
**Endereço:** R JORNALISTA LAFAIETE BELO 86 B / POCO / MACEIO / AL / 57025-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2013 a 11/06/2013

**Certificação Número:** 2013051314175478229350

Informação obtida em 13/05/2013, às 14:17:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



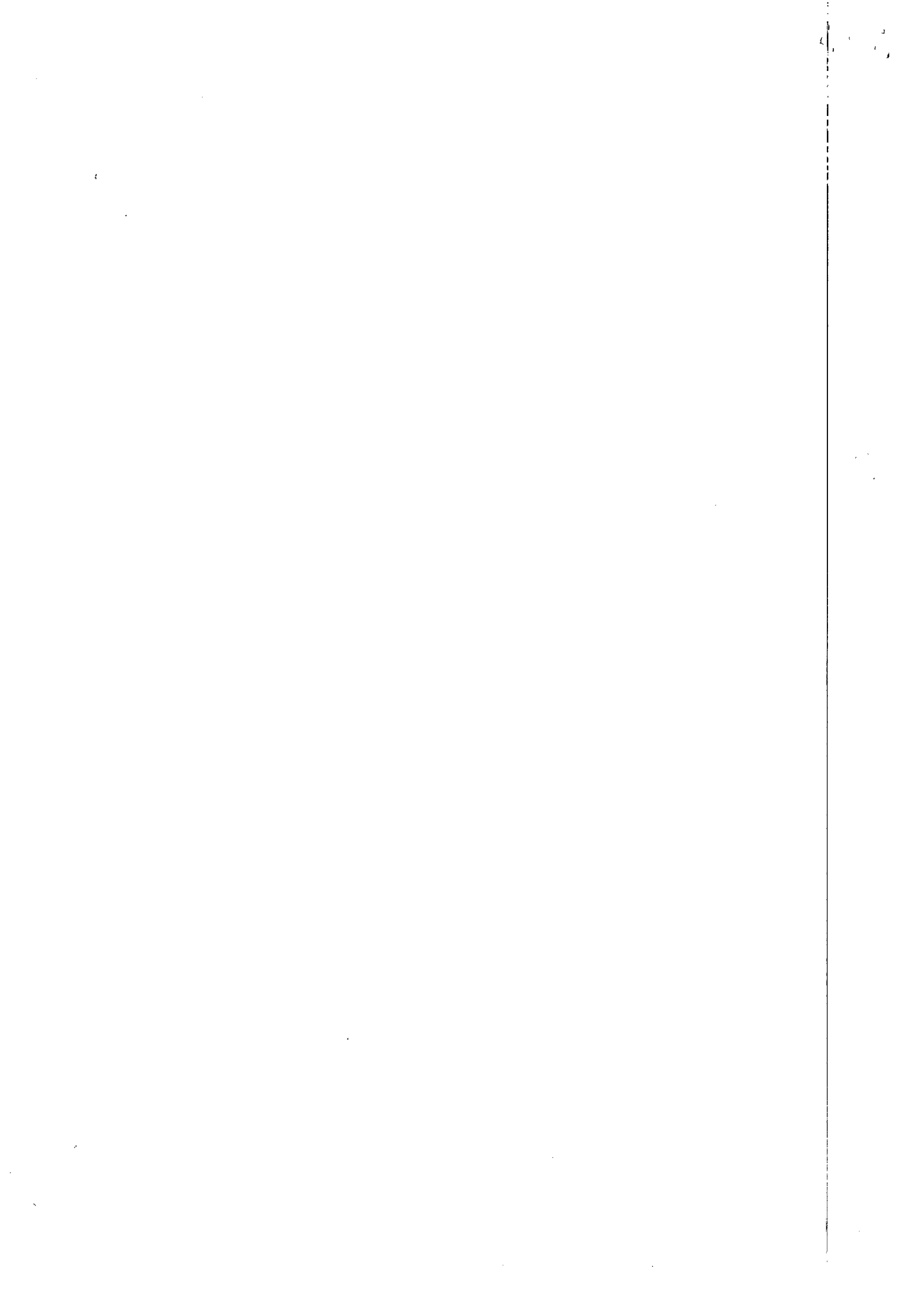
*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Large handwritten signature and marks*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Certidão nº: 16888777/2013

Expedição: 31/01/2013, às 15:36:51

Validade: 29/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Livro Nº  
Fls. Nº

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 5º SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió — Estado de Alagoas

Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone 3223-3031

RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA

TABELIÃO INTERINO

GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA

SUBSTITUTA

**SERVIÇO DE NOTAS**  
 Rafael de Oliveira Cerqueira  
 Tabelião Interino  
 Oficial Maior  
 Escrivente Autorizada  
 Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
 Escrivente Autorizada  
 Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3236-1145  
 Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

CASAL  
Fls. 129

CASAL  
129

L- 400  
F-171/v

### PB SERVIÇOS LTDA EPP

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Doze (2012), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, nº 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Quitino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, e filial inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0002-57, neste ato representada por sua sócia: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG. n.º 220708-SSP-MT, inscrita no CPF. n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, 930, apto. 703, Ponta Verde, nesta cidade.** Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): **LUSIRLEI ALBERTINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 261.696-3-SSP/MT, inscrito no CPF nº 274.944.701-15, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 471, Apto. 804, Ponta Verde, nesta cidade;** a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, podendo admitir e demitir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho, representá-la junto a Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Brasil, Vara da Justiça do Trabalho, INSS e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, CDL, assinando todo e qualquer documento que se fizer necessário, podendo assim assinar e requerer todos e quaisquer documentos que sejam necessários, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, ICMS, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, podendo ainda constituir advogados com poderes para o foro em geral, usar das cláusulas AD ET EXTRA JUDICIA, podendo mover ação, contra quem de direito, firmar acordo e compromisso, representar ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, tudo praticando e resolvendo, podendo pagar indenizações, fazer acordos, bem como representar a firma junto a quaisquer estabelecimentos bancários em geral, especialmente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conta 8619-3, agência 0013-2, e CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, conta 70-5, agência 1106, BANCO DO SANTANDER S/A, agência 0186, conta corrente 13004729-5 e conta corrente 13004730-5, BANCO BRADESCO S/A, agência 3229-8, conta corrente 61644-3, ou de qualquer outra praça, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza, podendo assinar, emitir, receber e endossar cheques, letras de câmbio, requisitar talões de cheques, extratos de contas, saldos e informações, efetuar aplicações e regastes, depositar, sacar, efetuar transferência, assinar e avalizar notas promissórias e duplicatas, contrair empréstimos, assinar contratos de financiamentos, combinar cláusulas e condições, forma e prazo de pagamento, oferecer garantias reais ou pessoais, receber cheques devolvidos, sustar cheques, emitir ordens de pagamento, podendo ainda vender, comprar e alugar bens móveis e imóveis, assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, assinando o que for necessário em nome da outorgante, podendo requerer e receber seguro, podendo vender, comprar, ceder, transferir, alienar, linhas telefônicas, ações ordinárias e nominativas, solicitar mudança de nome e de endereço, pagar taxas e multas, podendo ainda comprar, vender, financiar veículos em nome da outorgante, representa-lo(a) junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN DE ALAGOAS, SMTT, ROUBOS E FURTOS, perante quaisquer outras repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas particulares, DELEGACIA DE ACIDENTES, requerer e receber CRV, podendo assinar e requerer documentos, porte obrigatório, transferir para a outorgante, emplacar, fazer licenciamento, acompanhar vistoria, retirar nada consta, mudar endereço, pagar todos os impostos, taxas, IPVA, multas e emolumentos exigidos por lei, requerer 2ª. Via do CRV(Certificado de Registro de Veículo, DUT), ou CRLV, inclusive fazer recadastramento, licenciamento, seguros e liberações em caso de apreensão, fazer parcelamento de valores por acidentes, bem como requerer certidão de prontuário e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, requerer prontuário, tudo relativo aos veículos em nome da firma outorgante, juntar e desentranhar documentos, prestar declarações,

OT

*[Handwritten signatures and initials]*

**Gertuza Marques**  
Gelic

CONFERE COM  
O ORIGINAL

promover assinatura de contratos de financiamento/leasing, fazer transferência de consórcios, receber o bem, participar de reuniões, assembléias; podendo mais comprar e vender mercadorias do seu ramo, pagar taxas, fretes, e tudo mais que necessário for, assinando documentos e papeis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, quer particulares ou repartições públicas, participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, ofertar lances, interpor recursos, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais, passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA**, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, **DER, DELEGACIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL**, que se fizerem necessário, enfim resolver todo os assuntos diretos e indiretamente relacionados a firma outorgante, praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado, podendo substabelecer. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) **OUTORGANTE(S)**, que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, **DIONE KARLA BANDEIRA TRINDADE LINS**, auxiliar de cartório que digitei. EU, **RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, Tabelião que subscrevi. Maceió, 25 de setembro de 2012. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**. Trasladada em contínuo a que me reporto e está conforme com o original. *BR*

Maceió, 25 de setembro de 2012.  
Em Testo *BR* da verdade.

*B. B. A.*

Quinto (5o) Tabelião Público de Notas



**5º SERVIÇO DE NOTAS**  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva  
Escrevente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrevente Autorizada  
Rua João Pessoa, 133 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@rg.com.br

**5º SERVIÇO DE NOTAS**  
RUA JOÃO PESSOA, 133 - CENTRO - MACEIÓ-AL  
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL,

27 SET, 2012

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada

*Julice*  
Gerlúce Marques  
Gêtic - Mar 1999

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



Livro Nº  
Fis. Nº

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5º SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió — Estado de Alagoas  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone 3228.3031  
RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
TABELIÃO INTERINO  
GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA  
SUBSTITUTA

5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Escritório Autorizado  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3228.3031 / Fax: 3336.1145  
E-mail: quimlocartorio@ig.com.br

CAS. 1130  
FIS. 1130

L- 400  
F-172/v

**PB SERVIÇOS LTDA EPP**

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Doze (2012), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, nº 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Quitino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, e filial inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0002-57, neste ato representada por sua sócia: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. n.º 220708-SSP-MT, inscrita no CPF. n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, 930, apto. 703, Ponta Verde, nesta cidade. Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, portadora do RG 1.233.159 SSP/AL e inscrito no CPF 903.485.594-53, residente de domiciliado, na Rua Dr. Antonio Cansação, 55, apto. 602, Edf. Durban, Ponta Verde, nesta Capital; a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, podendo admitir e demitir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho, representá-la junto a Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Brasil, Vara da Justiça do Trabalho, INSS e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, CDL, assinando todo e qualquer documento que se fizer necessário, podendo assim assinar e requerer todos e quaisquer documentos que sejam necessários, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, ICMS, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, podendo ainda constituir advogados com poderes para o foro em geral, usar das cláusulas AD ET EXTRA JUDICIA, podendo mover ação, contra quem de direito, firmar acordo e compromisso, representar ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, tudo praticando e resolvendo, podendo pagar indenizações, fazer acordos, bem como representar a firma junto a quaisquer estabelecimentos bancários em geral, especialmente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conta 8619-3, agência 0013-2, e CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, conta 70-5, agência 1106, BANCO DO SANTANDER S/A, agência 0186, conta corrente 13004729-5 e conta corrente 13004730-5, BANCO BRADESCO S/A, agência 3229-8, conta corrente 61644-3, ou de qualquer outra praça, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza, podendo assinar, emitir, receber e endossar cheques, letras de câmbio, requisitar talões de cheques, extratos de contas, saldos e informações, efetuar aplicações e regastes, depositar, sacar, efetuar transferência, assinar e avalizar notas promissórias e duplicatas, contrair empréstimos, assinar contratos de financiamentos, combinar cláusulas e condições, forma e prazo de pagamento, oferecer garantias reais ou pessoais, receber cheques devolvidos, sustar cheques, emitir ordens de pagamento, podendo ainda vender, comprar e alugar bens móveis e imóveis, assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, assinando o que for necessário em nome da outorgante, podendo requerer e receber seguro, podendo vender, comprar, ceder, transferir, alienar, linhas telefônicas, ações ordinárias e nominativas, solicitar mudança de nome e de endereço, pagar taxas e multas, podendo ainda comprar, vender, financiar veículos em nome da outorgante, representa-lo(a) junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN DE ALAGOÁS, SMTT, ROUBOS E FURTOS, perante quaisquer outras repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas particulares, DELEGACIA DE ACIDENTES, requerer e receber CRV, podendo assinar e requerer documentos, porte obrigatório, transferir para a outorgante, emplacar, fazer licenciamento, acompanhar vistoria, retirar nada consta, mudar endereço, pagar todos os impostos, taxas, IPVA, multas e emolumentos exigidos por lei, requerer 2ª. Via do CRV(Certificado de Registro de Veiculo, DUT), ou CRLV, inclusive fazer recadastramento, licenciamento, seguros e liberações em caso de apreensão, fazer parcelamento de valores por acidentes, bem como requerer certidão de prontuário e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, requerer prontuário, tudo relativo aos veículos em nome da firma**

Handwritten signatures and stamps, including "FERE CC" and "O ORIGINAL".

Handwritten signature: *Guilherme*  
Guilherme Marques  
Gelic - Matr. 1079



outorgante, juntar e desentranhar documentos, prestar declarações, promover assinatura de contratos de financiamento/leasing, fazer transferência de consórcios, receber o bem, participar de reuniões, assembléias; podendo mais comprar e vender mercadorias do seu ramo, pagar taxas, fretes, e tudo mais que necessário for, assinando documentos e papeis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, quer particulares ou repartições públicas, participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, ofertar lances, interpor recursos, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais, passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA**, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, **DER, DELEGACIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL**, que se fizerem necessário, enfim resolver todo os assuntos diretos e indiretamente relacionados a firma outorgante, praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado, **podendo substabelecer**. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) **OUTORGANTE(S)**, que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, **DIONE KARLA BANDEIRA TRINDADE LINS**, auxiliar de cartório que digitei. Eu, **RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, Tabelião que subscrevi. Maceió, 25 de setembro de 2012. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**. Trasladada em contínuo a que me reporto e está conforme com o original. *BC*

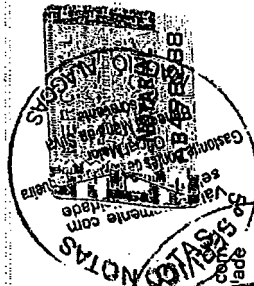
Maceió, 25 de setembro de 2012.  
Em Teste *BC* da verdade.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Quinto (50) Tabelião Público de Notas

*Gelício*  
**Gelício Marques**  
Gelício - Maceió, 1628

**5º SERVIÇO DE NOTAS**  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interno  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva *BC*  
Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrivente Autorizada  
Rua João Pessoa, 133 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

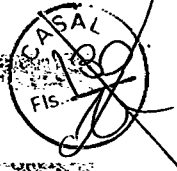


**5º SERVIÇO DE NOTAS**  
RUA JOÃO PESSOA, 133 - CENTRO - MACEIÓ-AL  
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentica a presente cópia reprográfica a que confere com original.

**27 SET, 2012**

*BC*  
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno  
Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto  
Benedita Maria da Silva - Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira T. Lins - Escrivente Autorizada

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**



**Clausula Sétima**

A administração da sociedade caberá a **Luiz Alberto de Carvalho Barros Filho** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Oitava**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Nona**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Clausula Décima**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira**

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Terceira**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten mark resembling a checkmark or the number '2'.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature: **Gerlúce Marques**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Handwritten signature.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Cláusula Primeira
A administração da sociedade...

Cláusula Segunda
O prazo de validade do presente contrato...

Cláusula Terceira
Nos termos deste estatuto...

Cláusula Quarta
A presente sociedade...

Cláusula Quinta
Os sócios da sociedade...

Cláusula Sexta
Ficando em entendimento...

Cláusula Sétima
Ficando em entendimento...

Cláusula Oitava
A administração da sociedade...

APR 24 1983

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
Realizada em 24 de Abril de 1983...

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
Realizada em 24 de Abril de 1983...

CONFERE COM O ORIGINAL

Julie Gerluc Marques
Gelic - Mai 1983

**CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE LTDA**

CASAL  
Fis. 132

CASAL  
Fis. 132

1 - Luiz Alberto de Carvalho Barros Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/06/1982, R.G. n° 99001054391 SSP/AL, CPF n° 042.602.624-16, residente e domiciliado na Rua Industrial José Otávio Moreira, 73, Ap 602, Edf. Nirvana, Jatiúca, Maceió-AL, Cep 57036-600 e,

2 - Paulo Henrique Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29/01/1984, R.G. n° 1.944.255 SSP/AL, CPF n° 045.280.384-55, residente e domiciliado na Rua Edgar Sarmiento, n° 125, Centro, União dos Palmares-AL, Cep 57800-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

A sociedade girará sob o nome empresarial PB-SERVICOS LTDA e terá sua sede e domicílio na Rua Jornalista Lafaiete Belo, n° 86 B, Poço, Maceió-AL, Cep 57025-690.

**Cláusula Segunda**

O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócios:

Nome do Sócio	Quotas Subscritas	Valor do Capital Social
Luiz Alberto de C. Barros Filho	10.000	RS 10.000,00
Paulo Henrique V. da Silva	10.000	RS 10.000,00
<b>Total das Quotas e Capital Social</b>	<b>20.000</b>	<b>RS 20.000,00</b>

**Cláusula Terceira**

O objeto será locação de veículos com motorista e sem motorista, locação de máquinas em geral.

**Cláusula Quarta**

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da JUCEAL e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

UM

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
Gerente Marques  
Gelic. Mat. 1978

*[Handwritten signature]*

RECEBUEMOS  
R\$ 20.000,00  
em 22/06/82

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DE SOCIEDADE S/A

1 - Esta Ata de Constituição de Sociedade S/A foi celebrada em 24 de Abril de 1963, às 10 horas, no local indicado, tendo participado os signatários abaixo mencionados, todos devidamente identificados e habilitados para a prática dos atos de direito.

2 - A presente Ata de Constituição de Sociedade S/A foi celebrada em 24 de Abril de 1963, às 10 horas, no local indicado, tendo participado os signatários abaixo mencionados, todos devidamente identificados e habilitados para a prática dos atos de direito.

3 - A presente Ata de Constituição de Sociedade S/A foi celebrada em 24 de Abril de 1963, às 10 horas, no local indicado, tendo participado os signatários abaixo mencionados, todos devidamente identificados e habilitados para a prática dos atos de direito.

4 - A presente Ata de Constituição de Sociedade S/A foi celebrada em 24 de Abril de 1963, às 10 horas, no local indicado, tendo participado os signatários abaixo mencionados, todos devidamente identificados e habilitados para a prática dos atos de direito.

APR 24 1963

Nome do Sócio	Capital em R\$	Porcentagem
Alfredo de Castro e Castro S/A	10.000	50%
Alfredo de Castro e Castro S/A	10.000	50%

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE S/A  
 CERTIDÃO - Cópia que por intermédio do Tabelião de Notas de São Paulo, foi expedida em 24 de Abril de 1963, às 10 horas, no local indicado, tendo participado os signatários abaixo mencionados, todos devidamente identificados e habilitados para a prática dos atos de direito.

ALICE DE CASTROS SÁTIMOS OLIVEIRA  
 - Secretária Geral

Alfredo de Castro

Alfredo de Castro

Alfredo de Castro

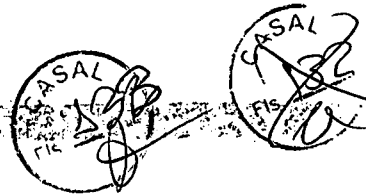
Alfredo de Castro

Gerência Marques  
 Gelic - Maj. 1968

CONFERE COM ORIGINAL

200350407

**CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE LTDA**



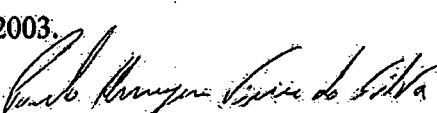
**Clausula Decima Quarta**

Fica eleito o foro de Maceio-AL para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido, conferido e achado conforme ao que estipularam na presença de duas testemunhas ficando a primeira via devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas:

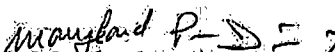
Maceio-AL, 01 de abril de 2003.


  
Luiz Alberto de Carvalho Barros Filho

  
Paulo Henrique Vieira da Silva

**Testemunhas:**

  
Carlos Antônio Santos de Farias  
RG nº 1.205.947 SSP/AL

  
Maryland Pereira Dantas  
RG Nº 1.129.938 SSP/AL

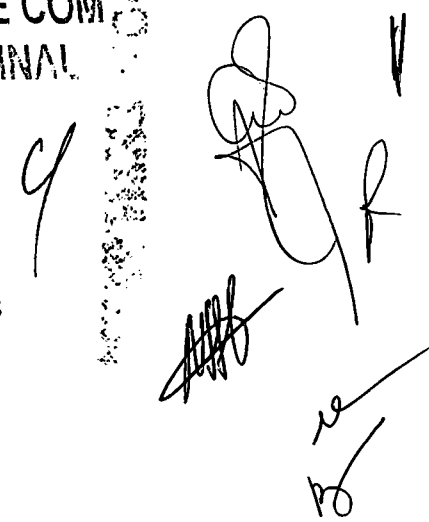
  
Rodrigo Holanda Guimarães  
ADVOGADO  
OAB / AL 4.972

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Genice Marques  
Gênc - Matr. 1874

*CEM*





CONTRATO DE CONSTITUICÃO DE SOCIEDADE LTDA

Entre os signatários abaixo, para a constituição e existência e cumprimento de obrigações e responsabilidades, celebraram este contrato:

1. Por este instrumento, os signatários, em nome próprio, constituem e estabelecem a sociedade de pessoas denominada "Sociedade de Comércio e Indústria de Alimentos Ltda", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/00-00, com o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma de R\$ 10,00 (dez reais).

Assinado em São Paulo, em 10 de abril de 2007.

Assinatura de Carlos Antonio Santos de Lencastre e Assinatura de Henrique de Almeida

Testemunhas

Carlos Antonio Santos de Lencastre  
Henrique de Almeida

Henrique de Almeida  
Carlos Antonio Santos de Lencastre

APR 24 2003

200350407

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
LABORATÓRIO DE ARQUIVAGEM E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS  
AV. BRASÍLIA, 100 - MARACANÃ - RJ - CEP: 20040-900

ALICE DE LACERDA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Secretaria de Arquivo

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gelucia  
Gelucia de Marques  
Gelucia - Mat. 1678

8

9

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA  
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**



**MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 220708 - SSP/MT e CPF nº. 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, nº. 930 - Aptº. 703 - Ponta Verde - CEP: 57035-230 - Maceió/AL e **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.944.255 - SSP/AL e CPF nº. 045.280.384-55, residente e domiciliado na Rua Edgar Sarmento, nº. 125 - Centro - CEP: 57800-000 - União dos Palmares/AL; Únicos sócios componentes da sociedade "**PB SERVIÇOS LTDA-EPP**", com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobreloja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0035040-7 em 24/04/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.607.850/0001-76, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Neste ato o endereço da empresa Matriz passara a ser na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Neste ato o endereço da empresa filial com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 279.0030665-6 e CNPJ nº. 05.607.850/0002-57, passara a ser na Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobreloja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Neste ato o objeto social da Matriz e Filiais passara a ser:

Locação de automóveis sem condutor - CNAE 77.11-0/00.

Locação de automóveis com motorista - CNAE 49.23.0/02.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - CNAE 77.31-4/00.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador - CNAE 01.61-0/99.



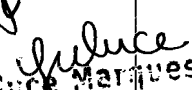
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2/01.

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador - CNAE 43.99-1/04.

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 77.33-1/00.

Agência de viagem e turismo - CNAE 79.11-2/00.

**CLAUSULA QUARTA** - Neste ato fica excluído o nome fantasia das filiais

  
  
  
Gerência Marquês  
Gelic

  
Marcos Sampaio  
Assessor Técnico

  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em: 17/12/2012 Protocolo: 120591000 de  
13/12/2012

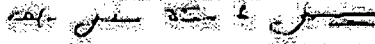
Sob Nº: 20120591006

NIRE: 27200350407, 27000300050

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela: 041D4B6CD437E1BDA3B2E2F274508810B17C2001

Muceló, 18/12/2012




CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

Secretário Geral



CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Gerlaine Marques  
Geric

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA  
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**

CASAL  
Fis. 134

CASAL  
Fis. 135

**A VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP".**

**MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 220708 - SSP/MT e CPF nº. 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxeiras, nº. 930 - Apt.º. 703 - Ponta Verde - CEP: 57035-230 - Maceió/AL e **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.944.255 - SSP/AL e CPF nº. 045.280.384-55, residente e domiciliado na Rua Edgar Sarmento, nº. 125 - Centro - CEP: 57800-000 - União dos Palmares/AL; Unicos sócios componentes da sociedade **"PB SERVIÇOS LTDA-EPP"**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0035040-7 em 24/04/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.607.850/0001-76, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato conforme as cláusulas seguintes:

**Nome Empresarial e Sede**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **"PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL.

**Abertura de Filiais**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade possui filial nos seguintes endereços:

**Filial 01** - Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobrelôja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 279.0030665-6 e CNPJ nº. 05.607.850/0002-57.

**Filial 02** - Avenida FEB nº. 2157 - Sala 03 - Manga - Cep: 78115-805 - Vazea Grande/MT, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 276.0016104-7 e CNPJ nº. 05.607.850/0003-38, e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**Prazo de Duração e Início das Atividades**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 24/04/2003, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Marcos Sampaio  
Responsor Técnico

Geilma Marques  
Gelic

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em: 17/12/2012 Protocolo: 120591008 do: 15/12/2012

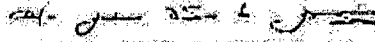
Sob. N.º: 20120591008

NIRE: 27200360407, 27300306656

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela: G4184B6CD437E18DA3B2E2F274600010B17C2001

Macedo, 18/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

Secretaria Geral



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Juliana*  
Geórgia Marques  
Gêic - Mat. 1570



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA  
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**

CASAL  
FIS 135

CASAL  
FIS 136

**Objeto Social**

**CLÁUSULA QUARTA** - Constitui o objeto social da sociedade:

- Locação de automóveis sem condutor - CNAE 77.11-0/00.
- Locação de automóveis com motorista - CNAE 49.23.0/02.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - CNAE 77.31-4/00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador - CNAE 01.61-0/99.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2/01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador - CNAE 43.99-1/04.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 77.33-1/00.
- Agência de viagem e turismo - CNAE 79.11-2/00.

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
MARIA DA C. RAMOS ALBERTINI	240.000	240.000,00	80%
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	60.000	60.000,00	20%
TOTAIS	300.000	300.000,00	100%

**Responsabilidade**

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Quotas dos Sócios**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Administração**

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração e o uso do nome empresarial cabe a sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, isoladamente competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo, também, assinar isoladamente a venda de bens móveis e imóveis, inclusive veículos, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*  
Gerência Marques

*Handwritten signature*

Marcos Sampaio  
Técnico

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em: 17/12/2012, Protocolo: 120591006 de:  
13/12/2012

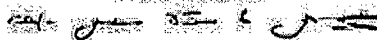
Sob N.º: 20120591006

NIRE: 27200350407, 27000306656

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela: 64184B6C0437E1BDA3B2E2F274508810B17C2901

Machô, 18/12/2012

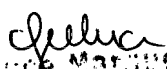


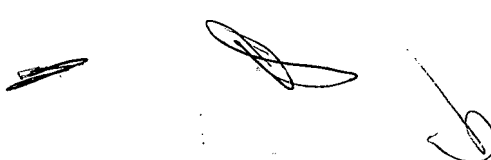
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Genice Marques  
Gelic - Matr. 1628



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA  
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**

**Retirada de Pró-labore**

**CLÁUSULA NONA** - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

**Encerramento do Exercício Social**

**CLÁUSULA DECIMA** - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

**Parágrafo Único** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

**Declaração de Impedimento**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Foro Jurídico**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Marcos Sampaio  
Assessor Técnico

Marcos Sampaio  
Assessor Técnico

Geiluc  
Gêiluc MBI  
Mot. 1978

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em : 17/12/2012 Protocolo : 120591006 de 13/12/2012


Sob Nº : 20120591006

NIRE : 27200360407, 27900308668

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela : 64184B5CD437E1BDA3B2E2F274508810B17C2601

Macaló, 18/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



*Gelice*  
Gelice Marques  
Gelice - Mar 1996

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA  
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**

Maceió/AL, 14 de Novembro de 2012.



2º DISTRITO

*Maria da Conceição Ramos Albertini*

**MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**

Serviço

*Paulo Henrique Vieira da Silva*

**PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**

CONFERE COM  
O ORIGINAL

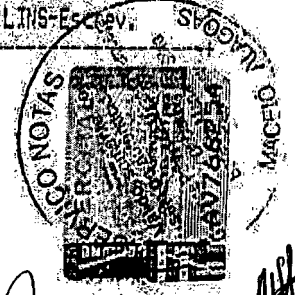
Gerência Marjães

SERVICÓ NOTARIAL DE MACEIO-AL  
Rua João Pessoa, 113, Centro  
Fone: 3223-3031  
RECONHEÇO A Firma:  
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA  
Dou fe.  
Maceió, 10 de Dezembro de 2012  
EM TESTEMUNHO... DA VERDADE  
*Blue Pen*  
RAFAEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino  
GASTONNE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub  
BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev  
DIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.

*DM*

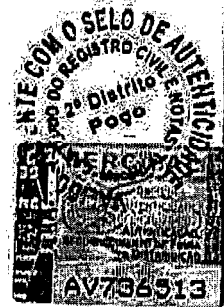
*[Handwritten marks]*

4



Marco Sampaio  
Assessor Técnico

*[Handwritten signatures]*



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Lago, 780 - Povo - Maceió-AL - Fone 3227-2260  
RECONHEÇO A Firma: *Maria da Conceição Ramos Albertini*  
*Maria da Conceição Ramos Albertini*  
Em Testemunho... DA VERDADE.  
Maceió, **06 DEZ. 2012**  
 Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em : 17/12/2012 Protocolo : 120591006 de :  
13/12/2012

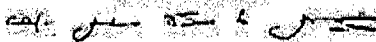
Sob Nº : 20120591006

NIRE : 27200350407, 27900300056

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela : 64184B66D437E1BDA3B2E2F274808810B17C2001

Macaló, 18/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CONFERE COM  
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



12/059100-6

*Julia*  
Gestora Marquês  
Gestão - Mar 1999

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

## Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF  
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C
PB SERVICOS LTDA - EPP					900617217
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
PB SERVICOS					05.607.850/0001-76
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					25/4/2003
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

## Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
172294	045.280.384-55	PAULO HENRIQUE VIEIRA DASILVA
249097	377.963.211-04	MARIA DÁ CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI

## ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - QUINTINO BOCAIUVA	00129	57030-320	PONTA DA TERRA
Complemento	Município	UF	
***	MACEIO	ALAGOAS	

## ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária
45	45111	2 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	Secundária
45	45412	4 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	Secundária
79	79112	0 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	Secundária
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77314	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Secundária
77	77292	2 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	Secundária
49	49302	2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL	Secundária
49	49299	1 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Secundária
45	45129	2 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO, A VAREJO E POR ATACADQ, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
77	77331	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 29 de Maio de 2013  
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

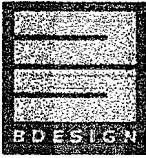
Gen. de Matr. 159  
Geric. - Mat. 159



15

16

17



B. Design Comércio Ltda.  
 R. Lafaiete Belo. 86 Poço – Fones: (82) 2126-900  
 CEP.: 57025-690 – Maceió - Alagoas  
 C.N.P.J. 01.050.237/0001 – 40 insc. Est. 24.088.359-4



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **B Design Comércio Ltda.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.050.237/0001-40, estabelecida a Rua Jornalista Lafaiete Belo 86<sup>A</sup>, Poço, Maceió, Alagoas. Declara para os devidos fins, que a empresa **PB SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 05.607.850/0001-76, estabelecida à Rua Jornalista Lafaiete Belo 86b, Poço, Maceió, Alagoas, executa serviços de locação de veículos e prestação de serviços de transporte de carga à nossa empresa, desde fevereiro de 2007.

Descrição dos veículos abaixo:

Locação de 03 veículos tipo caminhão com capacidade de carga a partir de 10.000 kg e tipo meio caminhão com capacidade de carga a partir de 4.000 kg; veículos de carroceria aberta e fechada (baú), com e sem motorista, conforme nossa demanda.

Locação de 02 Camioneta cabine dupla 4X4, movida a diesel com e sem motorista, desde Novembro/2008.

Locação de 01 veículo Van, 02 veículos executivo e 10 veículos popular com ar condicionado, com e sem motorista, desde Setembro/2008.

Atestamos ainda, que os serviços são executados com presteza e qualidade, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Maceió – AL., 01 de Outubro de 2009.

*Márcia Roberta Medeiros Martins*  
**B DESIGN COMÉRCIO LTDA.**  
**Márcia Roberta Medeiros Martins.**  
 Setor Financeiro

Nossa Missão:

\*Oferecer produtos e serviços inovadores e personalizados para soluções arquitetônicas, construindo relacionamento e concretizando sonhos.

*Genivaldo Marinho*  
 Gerente Marinho  
 Gelic - Mat. 1628

**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

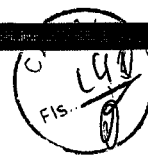
*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and marks*

15  
16  
17



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.607.850/0001-76**, estabelecida a Rua Quintino Bocaiúvas, 129, Ponta da Terra – nesta Capital, prestou serviços de locação por horas de utilização de máquinas e equipamentos, com operador e combustível para esta empresa, no período de Janeiro de 2011 a Fevereiro de 2012, conforme descrito abaixo.

Máquinas e Equipamentos utilizados:

Quant.	Descrição Máq./Equip.	Modelo	Nº Horas Utilizados
02	Retroescavadeiras	Case 580L 4x4	2.600
01	Motonivelador	Caterpillar 120B	890
01	Trator de Esteira	Fiat Allis 7D	900
02	Caminhões Basculantes	VW - 13.180	2.400
01	Pá Carregadeira	Case W20	250

Declaramos ainda que, os serviços foram executados dentro do padrão exigido, e que não existe fato que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

Maceió/AL 02 de Março de 2012.

*Geilma*  
Geilma Marques  
Gêlo - Mat. 1628

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



*J.A.L.L.*  
Júlio de Andrade Belo Neto  
ANDRATEL LTDA

Sócio Administrador  
803.134.424 - 87

RECONHEÇO A FIRMA DE JULIO DE ANDRADE BELO NETO

em TESTE em 06 DE 06 DE 2012 NA VERDADE

*Geilma*

Alzira Karla de *Alzira Karla de*



11

11

11

11



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.062.642/0001-00, através de seu Subgestor de Frotas, declara para os devidos fins que a empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.850/0001-76, sediada na Rua Jornalista Lafaiete Belo nº 86B, bairro - Poço, Maceió Alagoas, prestou serviços de locação de veículos à este órgão com presteza e qualidade, não existindo fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Período: Maio/2005 á Janeiro/2008.**

- 06 (seis) veículos, motor 1.6, modelo VW Pólo Sedan 1.6 completo;
- 02 (dois) veículos, motor 1.8, modelo Fiat Siena HLX completo;
- 10 (dez) veículos, motor 1.0, 4 (quatro) portas , ar condicionado, sendo: 05 Fiat Uno Fire Flex; 02 Fiat Pálio Flex e 03 VW Gol G4.

Maceió. Al., 31 de Janeiro de 2008.

*CONFERE COM O ORIGINAL*

*Gerência de Matrículas  
 Gelic - Mat. 1628*

**Cícero Pascoal Rodrigues**  
 Subgestor de Frotas / PC

Bel. Pascoal Rodrigues  
 Ger. Controle de Transporte  
 Mat. 50.407-6

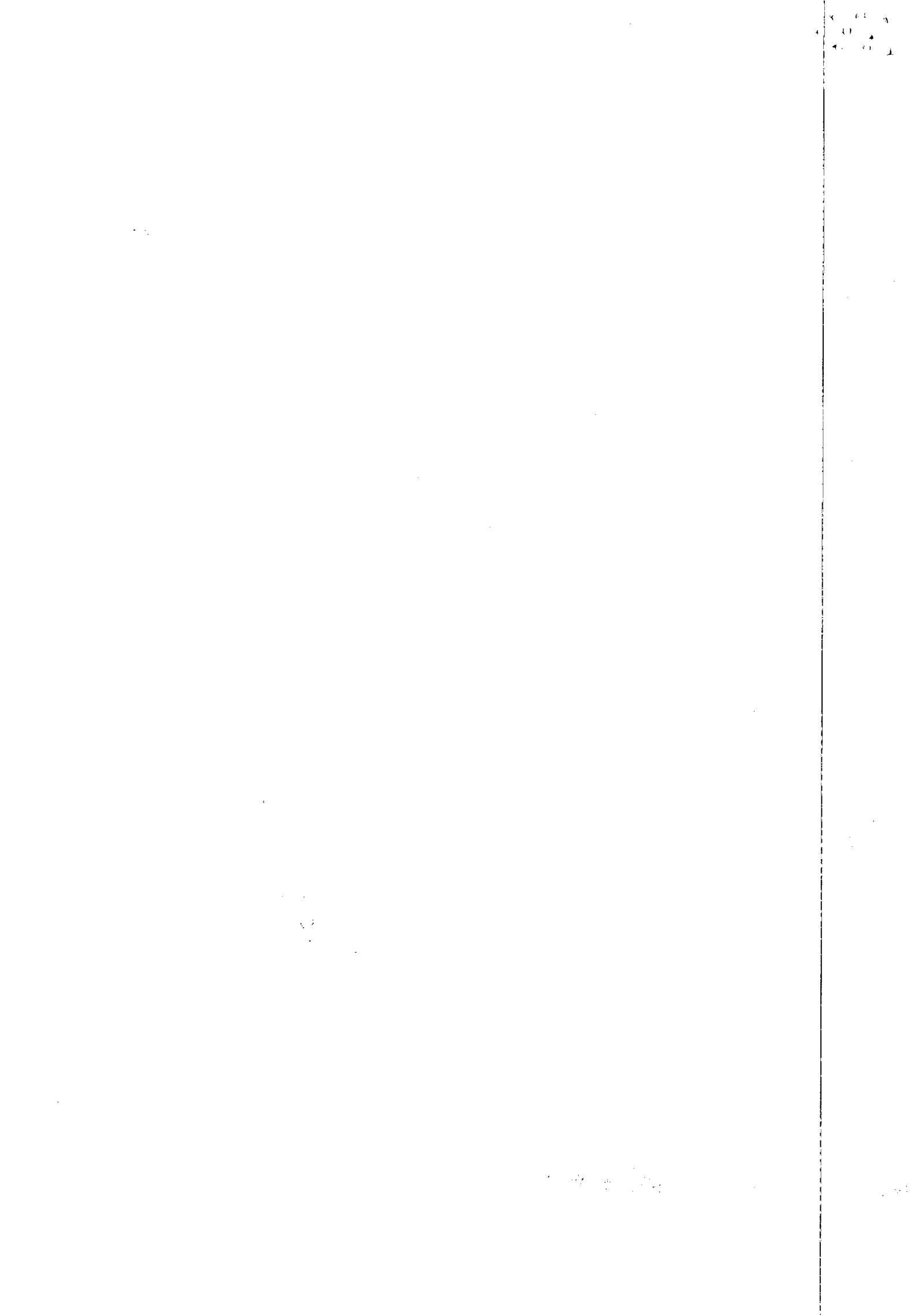
Rua Goiás, nº 720 - Farol da Barra - Maceió - AL.  
 CEP: 57.055-904 - FONE: (33) 3222-1100



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO  
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 RECONHECO 0001 firma(s) de:  
**CICERO PASCOAL RODRIGUES\*\*\*\*\***  
 MACEIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2008  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

**CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**  
 - Tabelião Vitalício -  
**MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS**  
 - Escrevente Substituta -  
**EDILMA RAMALHO**  
 - Escrevente Autorizada -  
 Carimbo: 742225 - Guarado: LUIZ







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

*Handwritten marks: '12', '113', and a signature.*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, com sede localizada na Rua Barão de Atalaia, nº 200 – Centro – Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.294.708/0001-81, por seu representante abaixo assinado, declara a quem possa interessar, que a Empresa PB **SERVIÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.850/0001-76, estabelecida na Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86-B, Poço Maceió/AL, fornece sob a forma de locação de bens móveis (veículos automotores), conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº	QUANT.	TIPO DE VEÍCULO
122/2009	10	PALIO COMPLETO COM MOTORISTA
122/2009	11	CELTA COMPLETO COM MOTORISTA
122/2009	01	SAVEIRO COMPLETO COM MOTORISTA

Atestamos, ainda, que os serviços supracitados estão sendo executados satisfatoriamente e estão amparados por instrumentos contratuais, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a qualidade, sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió(AL), 07 de abril de 2010.

*Rita de Cassia Aciole Strelciunas*  
RITA DE CASSIA ACIOLI STRELCIUNAS  
Supervisora de Serviços Auxiliares e Transportes



*Handwritten signature*

Reconheço a(s) firmá(s) Rita de Cassia Aciole Strelciunas  
em test. [Handwritten] da verdade.  
Maceió (AL), 03 ABR 2010  
[Handwritten]  
Bel. Luiz Paes FONSECA de Machado - Tabelião  
Daniel Paes Cerequeira - Escrevente  
M<sup>o</sup> José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente  
Michele Costa Santos - Escrevente



GEPLAN-047-C

*Handwritten notes and signatures at the bottom left.*

11

1

1

1

1

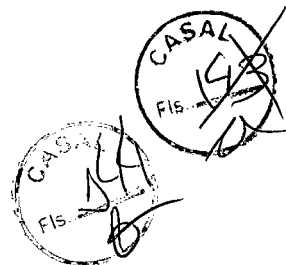
1

# PB Serviços

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76



## ANEXO V

### DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO II

#### 1. DECLARAÇÕES:

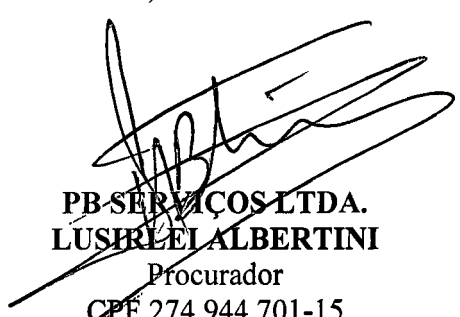
1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSRELI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

  
PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



11  
12  
13

14  
15  
16

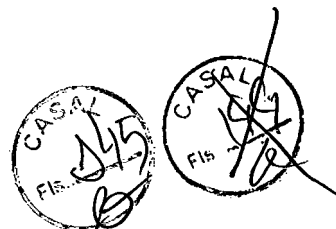
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

# PB Serviços

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76



## ANEXO V

### DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### 1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

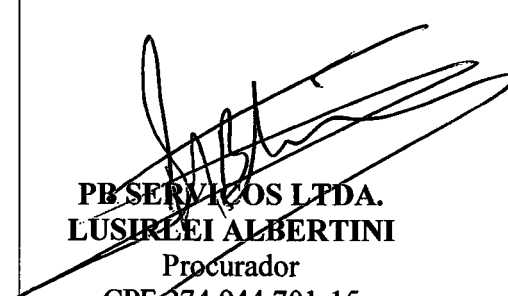
1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.


1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

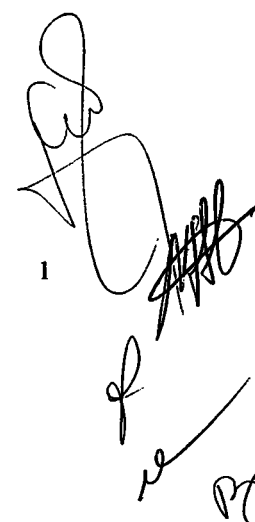
BANCO: CEF	AGÊNCIA :1106 OP.: 003	Nº DA CONTA: 70-5
------------	---------------------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LÚSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

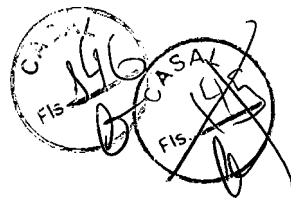
  
PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

  
1  
PO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº: 000942431**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**PB SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 05.607.850/0001-76** .....

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 5 de junho de 2013 às 19h27min.

*Certo*

*8*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

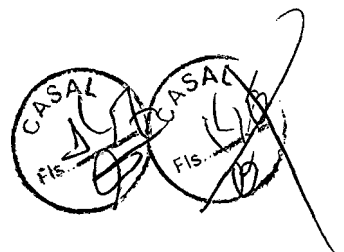
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PEDIDO Nº: **000942431**







**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012**

**PB SERVIÇOS LTDA EPP**  
**C.N.P.J. 06.607.860/0001-76 E NIRE Nº 2720036040-7**  
 TERMO DE AUTENTICAÇÃO 13/001644-0 em 14/05/2013  
 Livro Diário nº 01/Folha 0073

ATIVO	31/12/2012	PASSIVO	31/12/2012
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	292.191,89	Pessoal, encargos e benefícios sociais	54.022,15
Contas a Receber, líquidas	1.087.727,60	Fornecedores a receber	423.908,13
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>1.379.919,52</b>	Impostos, taxas e contribuições	20.092,24
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>498.022,52</b>
Realizável a Longo Prazo		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Investimentos		Exigível a longo prazo	732.724,22
Imobilizado, líquido	2.831.659,13	<b>Total do Passivo não Circulante</b>	<b>732.724,22</b>
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>2.831.659,13</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>Total do Ativo</b>	<b>4.211.578,65</b>	Capital Social	300.000,00
		Reservas de Lucros	2.680.141,91
		Reservas de Inconclusivos Fiscais	
		<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>2.680.141,91</b>
		<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>4.211.578,65</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2012
Receita Operacional Bruta	2.168.867,47
Vendas de Mercadorias e Serviços	2.168.867,47
(-) Deduções de Vendas	(221.880,79)
<b>Receita Líquida das Vendas</b>	<b>1.946.806,68</b>
(-) Custos dos Serviços	
<b>Lucro Bruto</b>	<b>1.946.806,68</b>
Administrativas	807.002,00
Comerciais	31.308,33
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	597,75
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>997.000,38</b>
<b>Lucro operacional antes das despesas financeiras, líquidas</b>	<b>949.006,30</b>
Despesas financeiras	(11.332,23)
Receitas financeiras	
<b>Resultado Não Operacional</b>	<b>937.674,07</b>
<b>Lucro Antes das Provisões</b>	<b>937.674,07</b>
Provisão p/ Contribuição Social	
Provisão p/ Imposto de Renda	
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>937.674,07</b>

PERSONAL  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 AV. CAR. LUIZ, 788 - Foco - Maricá - RJ - Fone 3377-5269  
 RECONHEÇO (a) firma(s): POR SEMELHANÇA  
 Maria da Conceição Ramos Albertini  
 Al. Maria da Conceição Ramos Albertini  
 em Maricá RJ, em 15 MAI 2013  
 Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração  
 Maricá/RJ, 31 de dezembro de 2012

2º DISTRITO

Maria da Conceição Ramos Albertini  
 Sócia Administradora  
 CPF 377.883.211-04

2º DISTRITO

Marcelo Pereira Dantas  
 Contador CRC/AL 003083/09  
 CPF 133.436.294-72

CONFERE COM O ORIGINAL

Erasmo Pessoa  
 Estagiário  
 INCEAL

Geni de Mariz  
 Geni - Mat. 1628

Handwritten signatures and initials.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em : 15/05/2013 Sob Nº : 20130422681

Protocolo : 130422681 de : 15/05/2013 NIRE : 27200350407

**PI SERVICOS LTDA EPP**

Chancela : D002404E665D0893D8B19D6B78D4ACCE8463F0A1

Maceió, 15/05/2013

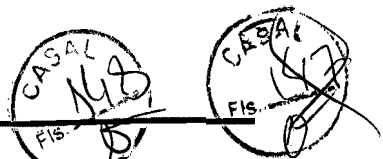
**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**

Secretário Geral



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Julia*  
Gercilene Marques  
Gercilene - Matr. 1628



## COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL 2012.

Calculado da seguinte forma, para empresas prestadoras de serviços:

$$\text{I) LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{II) LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{III) SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{IV) EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a Longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,3$$

ONDE:

LG = Índice de Liquidez Geral;

LC = Índice de Liquidez Corrente;

SG = Solvência geral;

EG = Grau de Endividamento Geral.

Conforme dados do Balanço Patrimonial de 2012:

$$\text{I) LG} = \frac{1.379.919,52}{498.712,52 + 732.724,22} = 1,12 > 1,0 \quad \checkmark$$

CONFERE COM  
O ORIGINAL

$$\text{II) LC} = \frac{1.379.919,52}{498.712,52} = 2,77 > 1,0 \quad \checkmark$$

$$\text{III) SG} = \frac{4.211.578,65}{498.712,52 + 732.724,22} = 3,42 > 1,0$$

Geilene Marques  
Geilene - Mat. 1628

$$\text{IV) EG} = \frac{498.712,52 + 732.724,22}{4.211.578,65} = 0,29 < 1,3$$

Joselito V de Melo Junior  
Contador CRCIAL - 63064  
CPF 903.485.594-53

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The analysis focuses on identifying trends and patterns over time, which is crucial for making informed decisions.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in sales volume, particularly in the online channel. This is attributed to the implementation of the new marketing strategy and the improved user experience on the website.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. It suggests continuing to invest in digital marketing and exploring new product lines. The author also recommends regular audits to ensure that the data remains accurate and up-to-date.

**ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2013 às 09:00 hs.**

**OBJETO :**

**LOTE 02 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

Conforme especificado no termo de referencia , neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648)98.

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

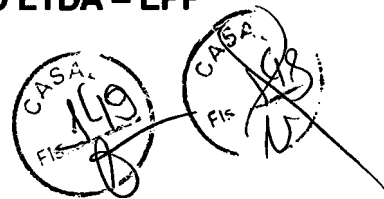
**A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,  
CNPJ 15.149.245/0001-52  
ENDEREÇO : RUA SANTA CECILIA, 05,  
CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL  
FONE/FAX : (82) 3641-2329  
E-MAIL : [aceobras@gmail.com](mailto:aceobras@gmail.com)**

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**PROPOSTA**

**LOTE 02 – 01(UMA) RÉTROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 16.377,96 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 16.377,96 x 12(meses) = R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste prego e seus anexos.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, não será inferior a 60(sessenta) dias contados da sua apresentação.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que acatará o pagamento de acordo com o edital.

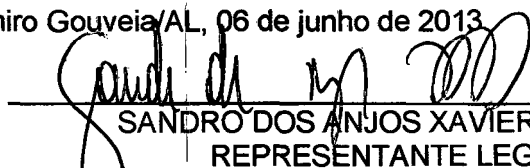
- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que estão incluídos nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- Dados bancários da licitante: BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA : 1054 – 5 /CONTA CORRENTE : 27.145-4

- O contrato será assinado pelo Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, profissão de eletrotécnico, com cargo de gerente na ACE, solteiro, natural de Pão de Açúcar-AL, Brasileiro, RG 772.829, CPF 524.538.394-20, residente a Rua José Bonifácio, 118, centro, Delmiro Gouveia-AL.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

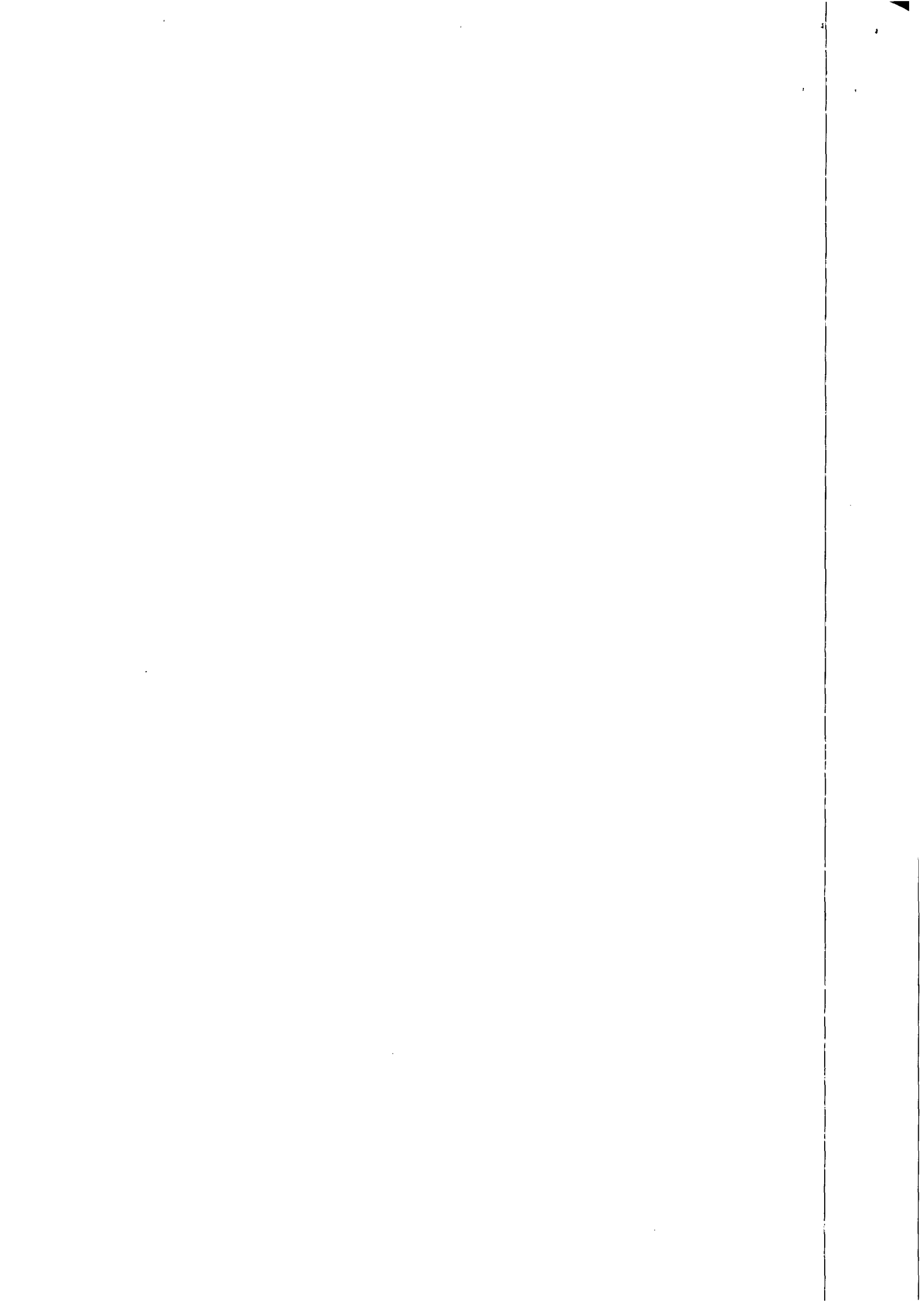
Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



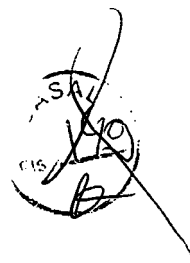




**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**PLANILHA DE PREÇOS**

**LOTE 02 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO JARAGUA, MACEIÓ/AL.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		Unid.	QUANT.	Preço UNITÁRIO R\$	Preço total R\$
	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada					
		Equipamentos	h	2880	29,79	85.795,20
		Taxas e impostos	h	2880	1,94	5.587,20
		Manutenção	h	2880	21,25	61.200,00
		Mão de obra	h	2304	14,65	33.753,60
		Mão de obra 50%	h	144	21,98	3.165,12
		Mão de obra 100%	h	240	29,31	7.034,40

**TOTAL GERAL = R\$ 196.535,52**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 16.377,96 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 16.377,96 x 12(meses) = R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho 2013.

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

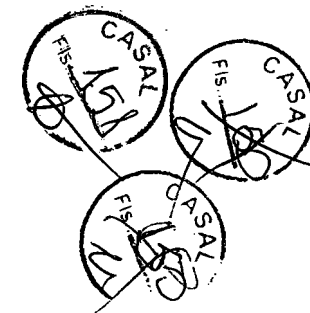
**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – LOTE 02**

Item	Descrição	Valor R\$	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	160 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada	196.536,52	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06
	Equipamentos	85.795,20	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Taxas e impostos	5.587,20	465,41	465,41	465,41	465,41	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Manutenção	61.200,00	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra	33.753,60	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	3.165,12	263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 100%	7.034,40	585,96	585,96	585,96	585,96	585,96	586,66	585,96	586,66	585,96	586,66	585,96	586,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	<b>FATURAMENTO</b>	<b>196.536,52</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
 REPRESENTANTE LEGAL

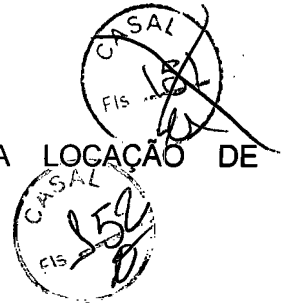
**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**





**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

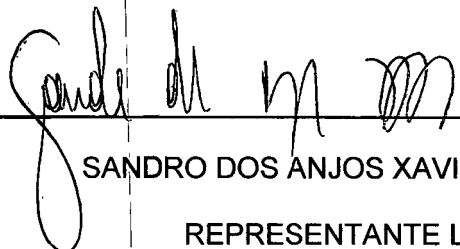
À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE  
RETROESCAVADEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

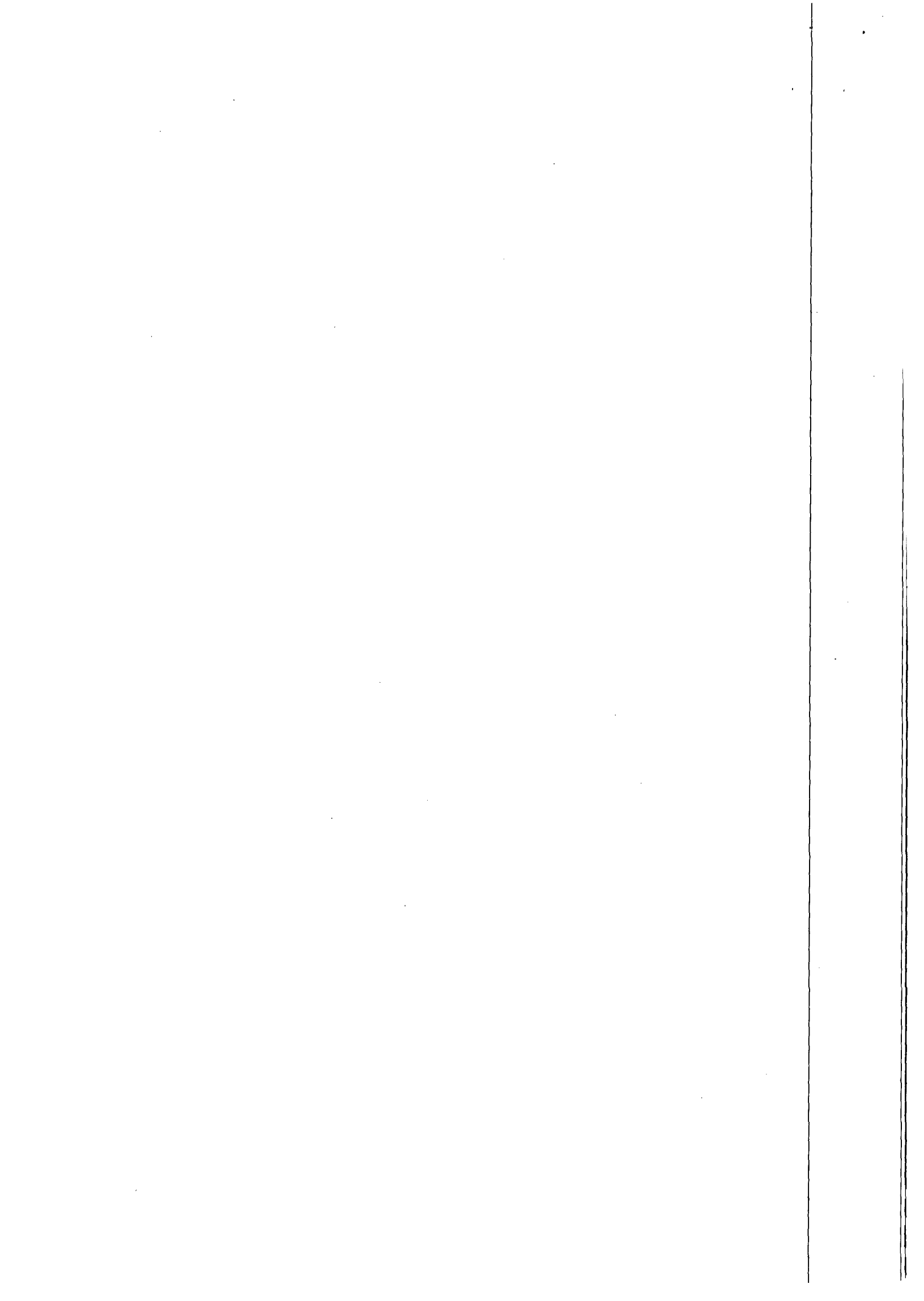
A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.149.245/0001-52, para fins de participação PREGÃO PRESENCIAL 12/2013, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 772.829, SSP-SE e do CPF nº 524.538.394-20, DECLARA, sob as penas da Lei, ser Empresa de pequeno porte, e que cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos Art. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

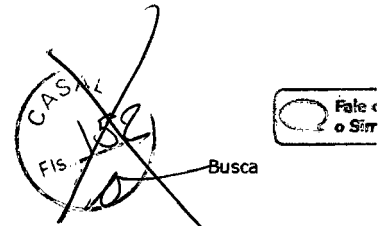
  
\_\_\_\_\_  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES

REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE 772.829 – SSP-SE

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



**SIMPLES**  
NACIONAL



Simples  
Serviços

Simei  
Serviços

Início Voltar At



**sulta Optantes**

**Identificação do Contribuinte**

IPJ : 15.149.245/0001-52

Nome Empresarial : ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27-01-2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

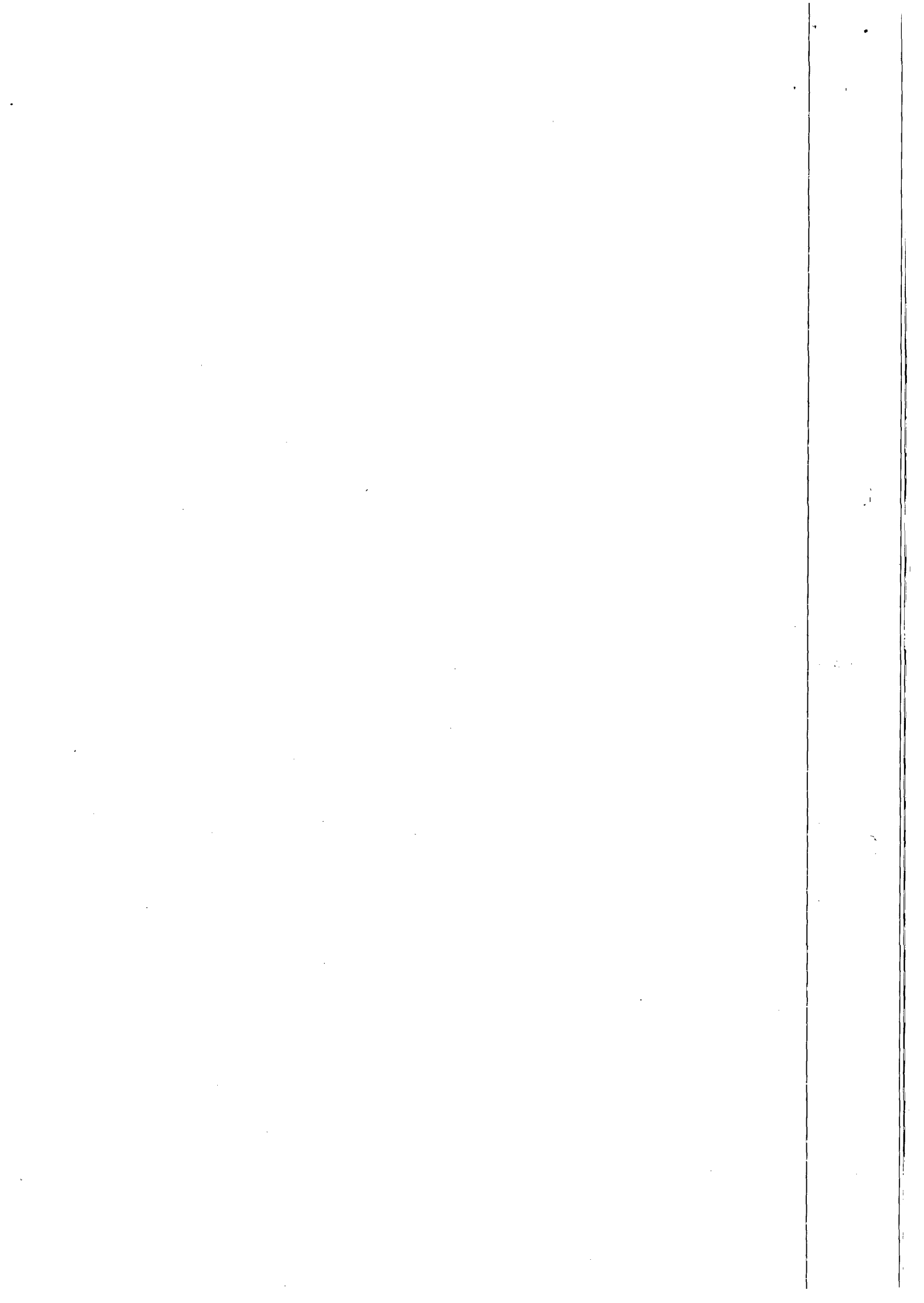


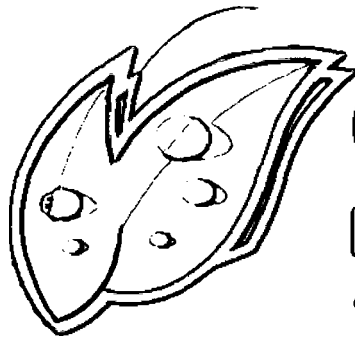
y

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.







# SANEAPE

Soluções Ambientais

**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS" - LOTE 02**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H**

**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP**

**FONE: (81) 3445-5915/3535-1596 E-MAIL: saneape@saneape.com.br**

OBJETO: LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Handwritten marks at the top left, possibly initials or a signature.

Handwritten marks at the top center, possibly initials or a signature.

Handwritten marks at the top right, possibly initials or a signature.

Handwritten marks on the left side, possibly initials or a signature.

Handwritten marks on the left side, possibly initials or a signature.

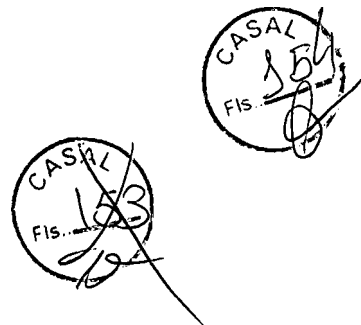
Small handwritten mark on the left side.

Handwritten mark on the left side, possibly initials or a signature.

Handwritten marks at the bottom center, possibly initials or a signature.

Vertical handwritten marks on the right side, possibly initials or a signature.

Handwritten mark on the right side, possibly initials or a signature.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 02**

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, estabelecida à avenida Dantas Barreto, 2291 sala 02 Centro, na Cidade de Moreno/PE CNPJ n.º07.147.056/0001-12, seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, conforme os itens a seguir relacionados.

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para contratação de:

- lote 01 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio benedito bentes, maceió/al.
- lote 02 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio jaraguá, maceió/al.
- lote 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio farol, maceió/al.
- lote 4: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martelete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a unidade de negócio farol, maceió/al.
- lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio do agreste/al.
- lote 6: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a unidade de negócio do agreste/al.

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

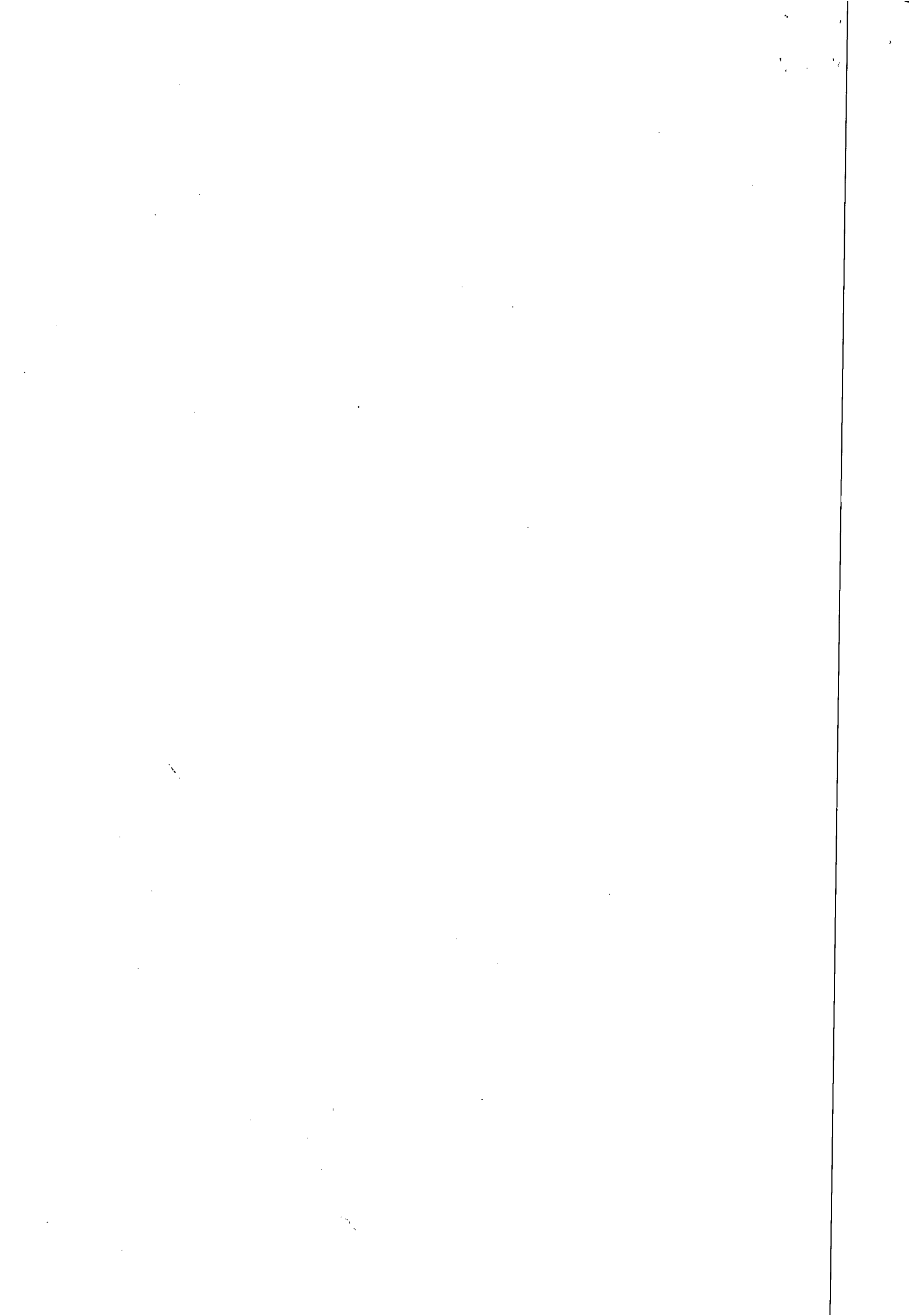
**Unidade Moreno:**

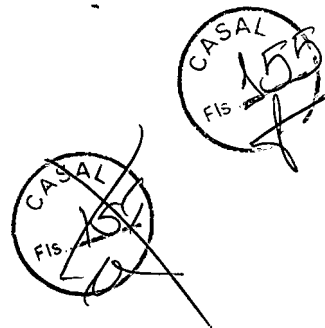
Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL

*Handwritten signature*  
**Roberta Vilarim Freire**  
Sócia - Gerente  
SANEAPE  
Soluções Ambientais Ltda





OBRA:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO
LOCAL:	UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ - MACEIÓ -AL
DATA:	jun/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. Marca: CASE Modelo: 580N 4X4 TURBO	Equipamento	h	2880	R\$ 29,79	R\$ 85.795,20
		taxas e impostos	h	2880	R\$ 2,04	R\$ 5.875,20
		manutenção	h	2880	R\$ 15,49	R\$ 44.611,20
		mão de obra	h	2304	R\$ 12,48	R\$ 28.753,92
		mão de obra 50%	h	144	R\$ 18,72	R\$ 2.695,68
		mão de obra 100%	h	240	R\$ 24,96	R\$ 5.990,40
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>R\$ 173.721,60</b>
<i>(cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)</i>						

**2.0 PRAZO DE PAGAMENTO:**

O prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório.

**3.0 DADOS DA REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Sra. Roberta Vilarim Freire, Sócia Diretora, RG 1.638.087 SSP/RN - CPF 026.754.084-17 - END: Rua Joaquim Fabricio, 270 - Petrópolis - Natal/RN Cep: 59012-340

Atenciosamente,

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*  
Roberta Vilarim Freire

Sócia Diretora  
RG: 1.638.087 SSP/RN  
CPF: 026.754.084-17

**Unidade Recife:**

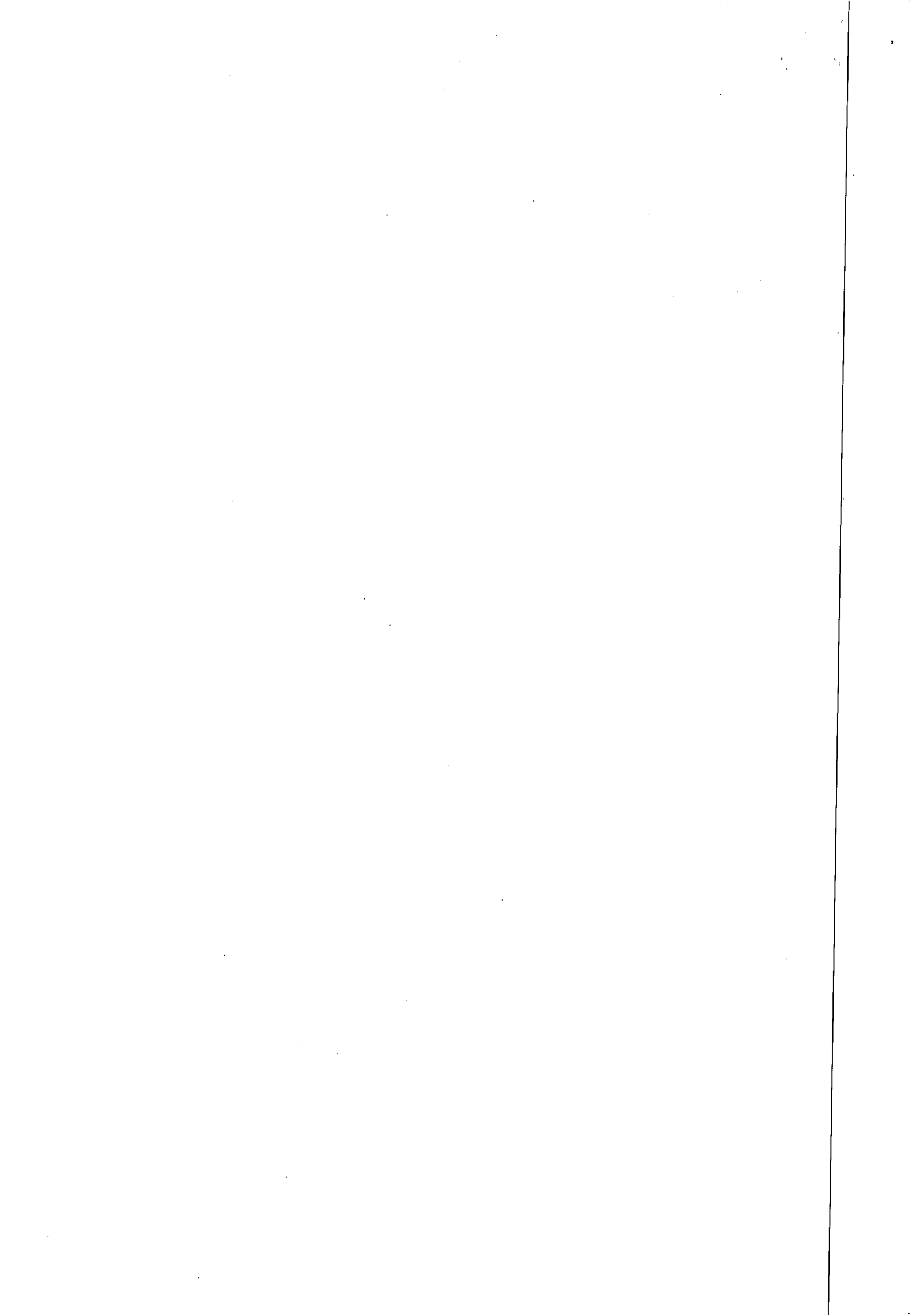
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL



CASAL  
Fis. 153

CASAL  
Fis. 156

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroscavadeira - lote 02**

ITEM	DISCRICÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do locatário	173.721,60	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Equipamento	85.795,20	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,32	7.155,32	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Taxas e Impostos	5.875,20												
			489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Manutenção	44.611,20	3.716,11	3.716,11	3.716,11	3.716,11	3.720,57	3.720,57	3.716,11	3.720,57	3.716,11	3.720,57	3.716,11	3.720,57
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra	28.753,92	2.395,20	2.395,20	2.395,20	2.395,20	2.398,08	2.398,08	2.395,20	2.398,08	2.395,20	2.398,08	2.395,20	2.398,08
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	2.695,68	224,55	224,55	224,55	224,55	224,82	224,82	224,55	224,82	224,55	224,82	224,55	224,82
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra a 100%	5.990,40	499,00	499,00	499,00	499,00	499,00	499,60	499,00	499,60	499,00	499,60	499,00	499,60
	Faturamento da obra	173.721,60	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.488,38	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38

Unidade Recife:

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

Unidade Moreno:

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

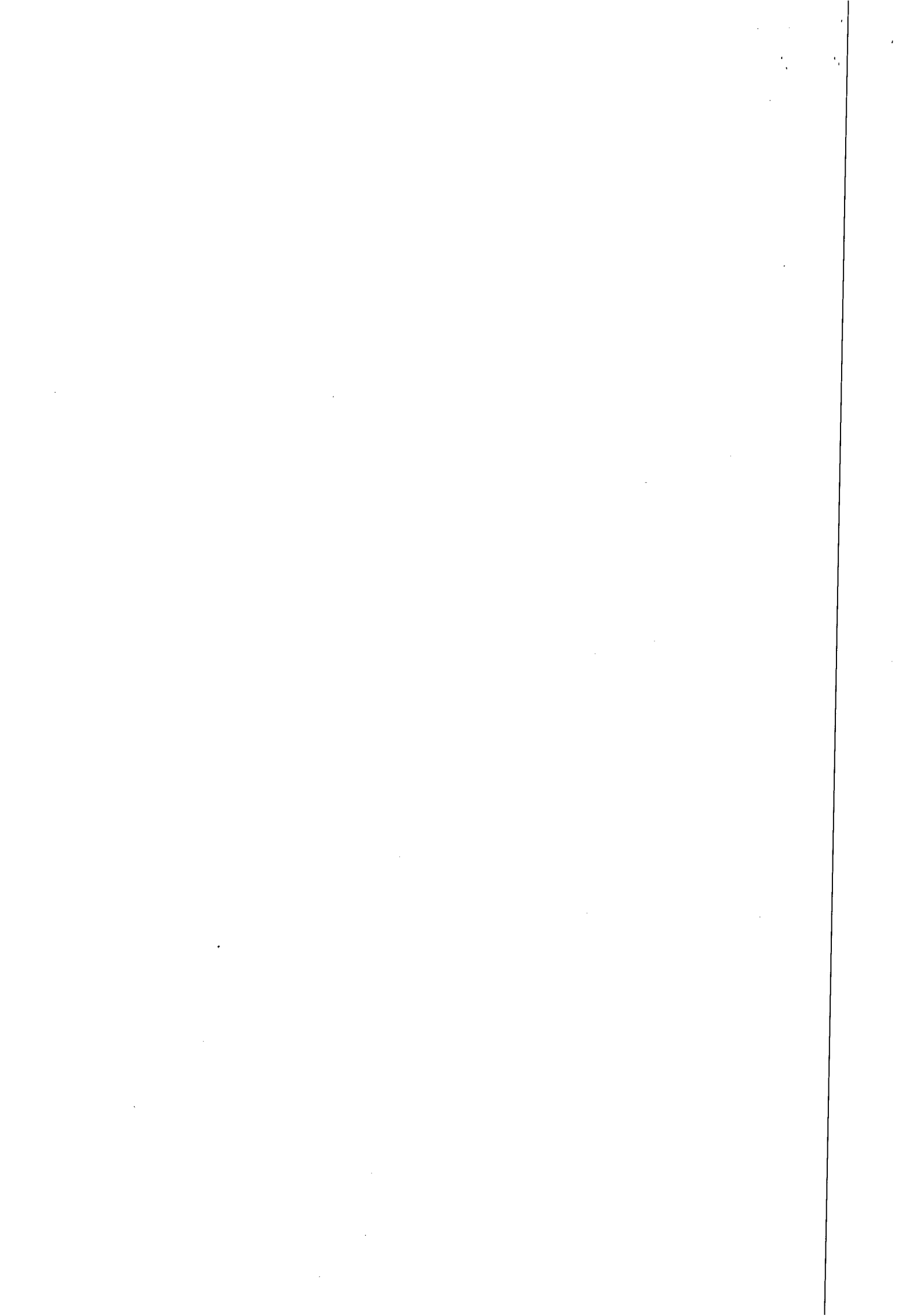
Unidade Alagoas:

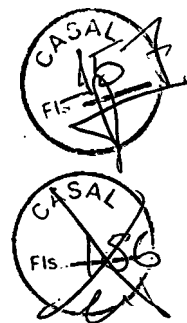
Filial Maceió | AL

*[Handwritten signatures and initials]*

**Roberta Vilarim Freire**  
Sócia - Gerente  
SANEAPE  
Soluções Ambientais Ltda







À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÕES

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP

CNPJ: 07.147.056/0001-12

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;


1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco do Brasil, Agência: 1835-x, nº da Conta : 25.857-1.

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº123/2006.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire  
Sócia-Gerente  
CPF 026.754.084-17  
RG 1.638.087

Unidade Recife:

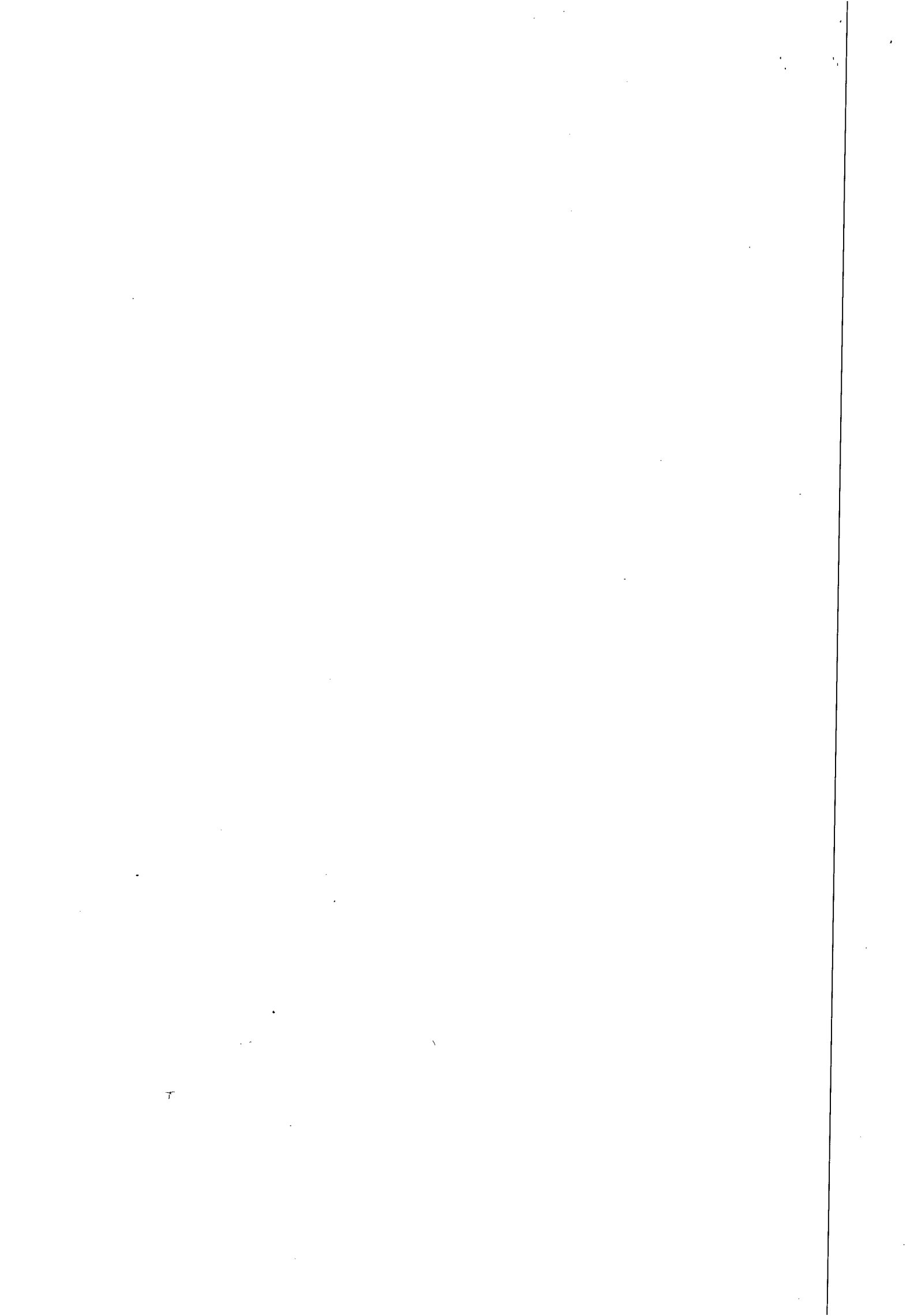
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

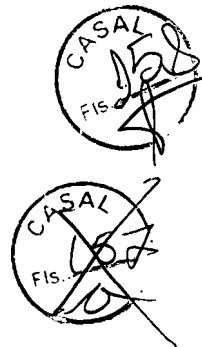
Unidade Moreno:

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Unidade Alagoas:

Filial Maceió | AL





À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.147.056/0001-12, sediada no endereço na AV.DANTAS BARRETO ,2291 – SALA 02 – CENTRO – MORENO/ PE, CEP: 54.800-000, Fone/Fax: (81) 34455915/3535-1596, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Roberta Vilarim Freire, portadora da Carteira de Identidade nº 1.638.087 SSP/RN e do CPF nº 026.754.084-17, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Diretora

RG 1.638.087SSP/RN

CPF 026.754.084-17

**Unidade Recife:**

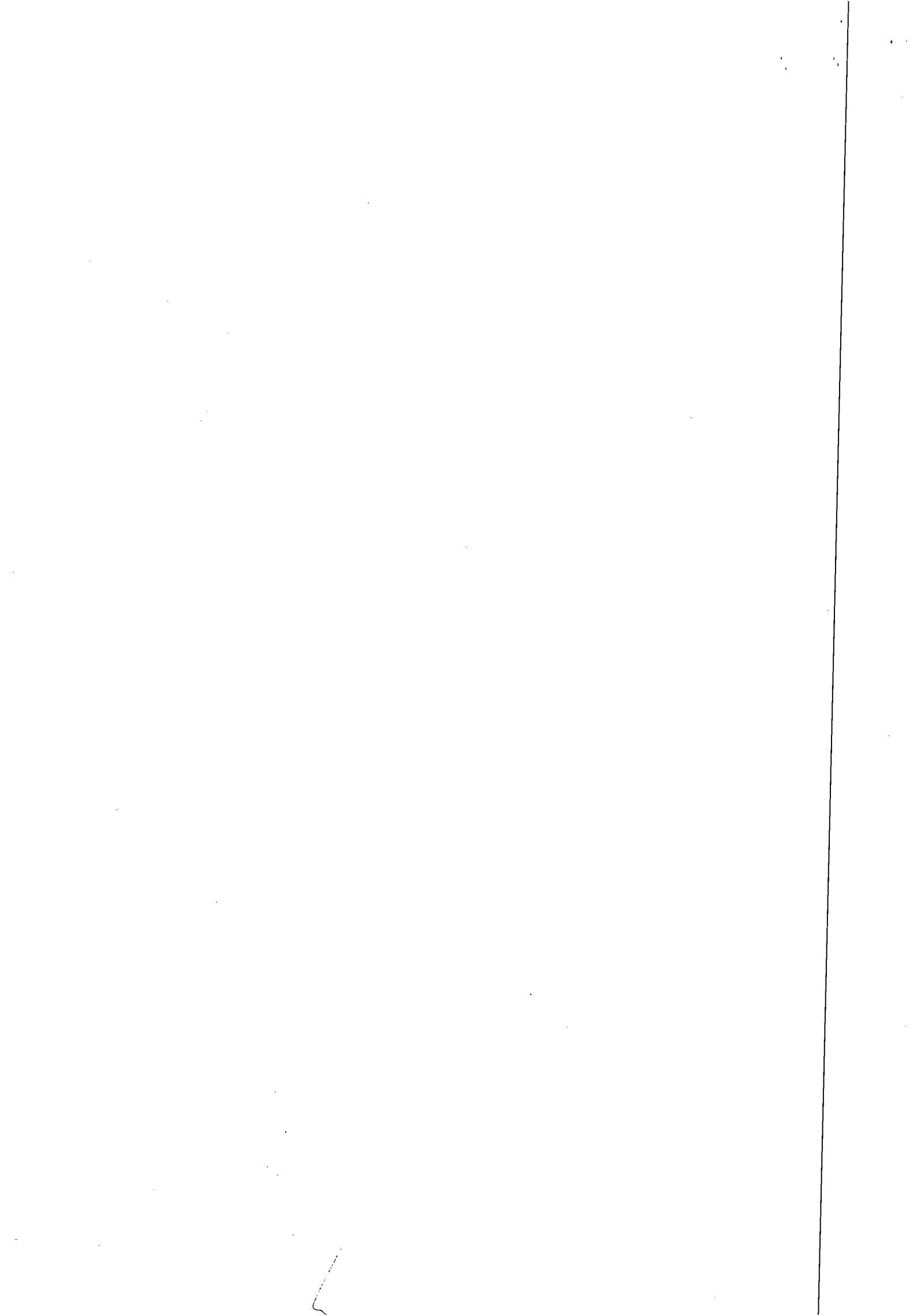
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

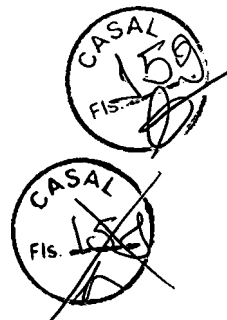
**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÕES

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP

CNPJ: 07.147.056/0001-12

A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Gerente

CPF 026.754.084-17

RG 1.638.087

**Unidade Recife:**

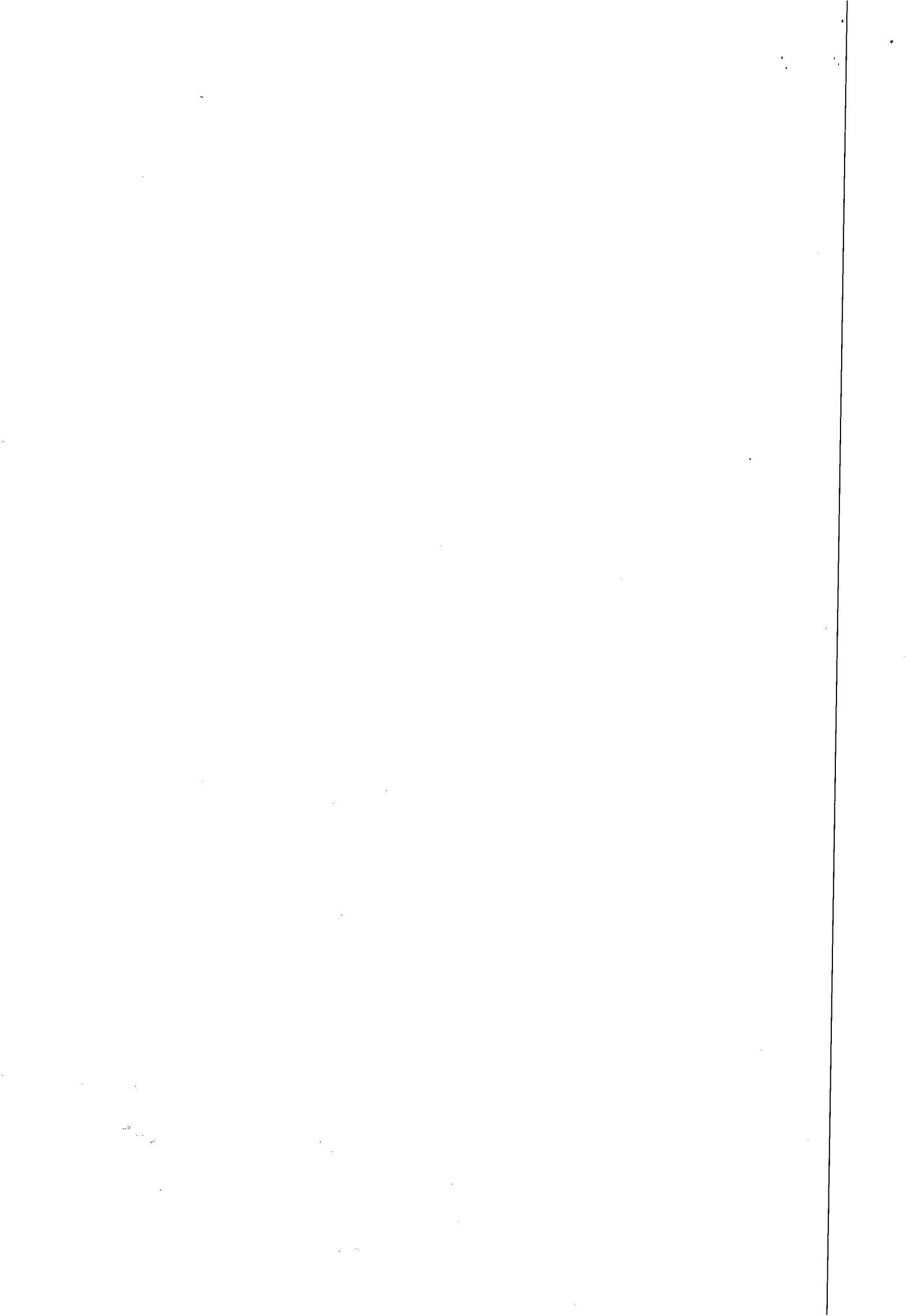
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

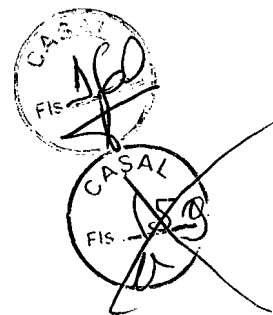
**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Empresa (EIRELI) **Saneape Soluções Ambientais Eireli**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/12/2004, NIRE: 26.6.0001399-7, CNPJ: 07.147.056/0001-12, estabelecido na Avenida Dantas Barretos, 2291, Sala 02, Centro, Moreno, PE. CEP: 54.800-000 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

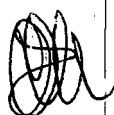


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Moreno - PE, 29 de Maio de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*

Empresário: Roberta Vilarim Freire

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>29/05/13</u>	Etiqueta de registro
	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2013 SOB Nº 20138394636 Protocolo: 13/839463-6 Empresa: 26 6 0001399 7 SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI</p>
	 <p>ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA SECRETARIO-GERAL</p>

5º OFÍCIO DE NOTAS  
Arnaldo Maciel Tabelião  
AUTENTICAÇÃO Conforme como original apresentado  
"Válido somente com o selo de Autenticidade, Dou Fe"

05 JUN 2013

Emolumentos R\$ 2,50  
TSNR R\$ 0,50  
TOTAL R\$ 3,00  
MARIA DO ROSARIO O. MACIEL  
Escrivente Autorizada - Recife - PE







ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS”  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL-  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00HORAS

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

*[Handwritten scribbles and marks at the top of the page]*

*[Vertical handwritten scribbles along the right edge of the page]*

*[Handwritten scribbles on the left side of the page]*

*[Handwritten scribbles in the middle of the page]*

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO, 174  
BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS  
CEP: 57082-190 MACEIÓ - FONE: 82-3322-4741  
Email. Resovelimpeza@hotmail.com

*[Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page]*

Maceió, 6 de junho de 2013.

CARTA PROPOSTA

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 02 –

**01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS recente, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta, para o LOTE 02, é R\$ 16.316,88 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e oitenta e oito centavos) mensais no total de R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) anual.

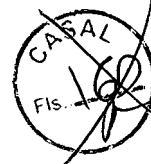
O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,

Raul Xavier Brito  
Raul Xavier Brito





RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO  
LOTE 2

DATA mai/13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)	DIAS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1.0	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	195.802,56	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88
1.1	EQUIPAMENTO	83.622,24	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	5.875,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			489,40	489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
1.3	MANUTENÇÃO	62.352,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16
1.4	MÃO DE OBRA	33.753,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
1.5	MÃO DE OBRA 50%	3.165,12	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
1.6	MÃO DE OBRA 100%	7.034,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			585,97	585,97	585,97	585,97	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67
1.7	PATUAMENTO DA OBRA	195.802,56	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93

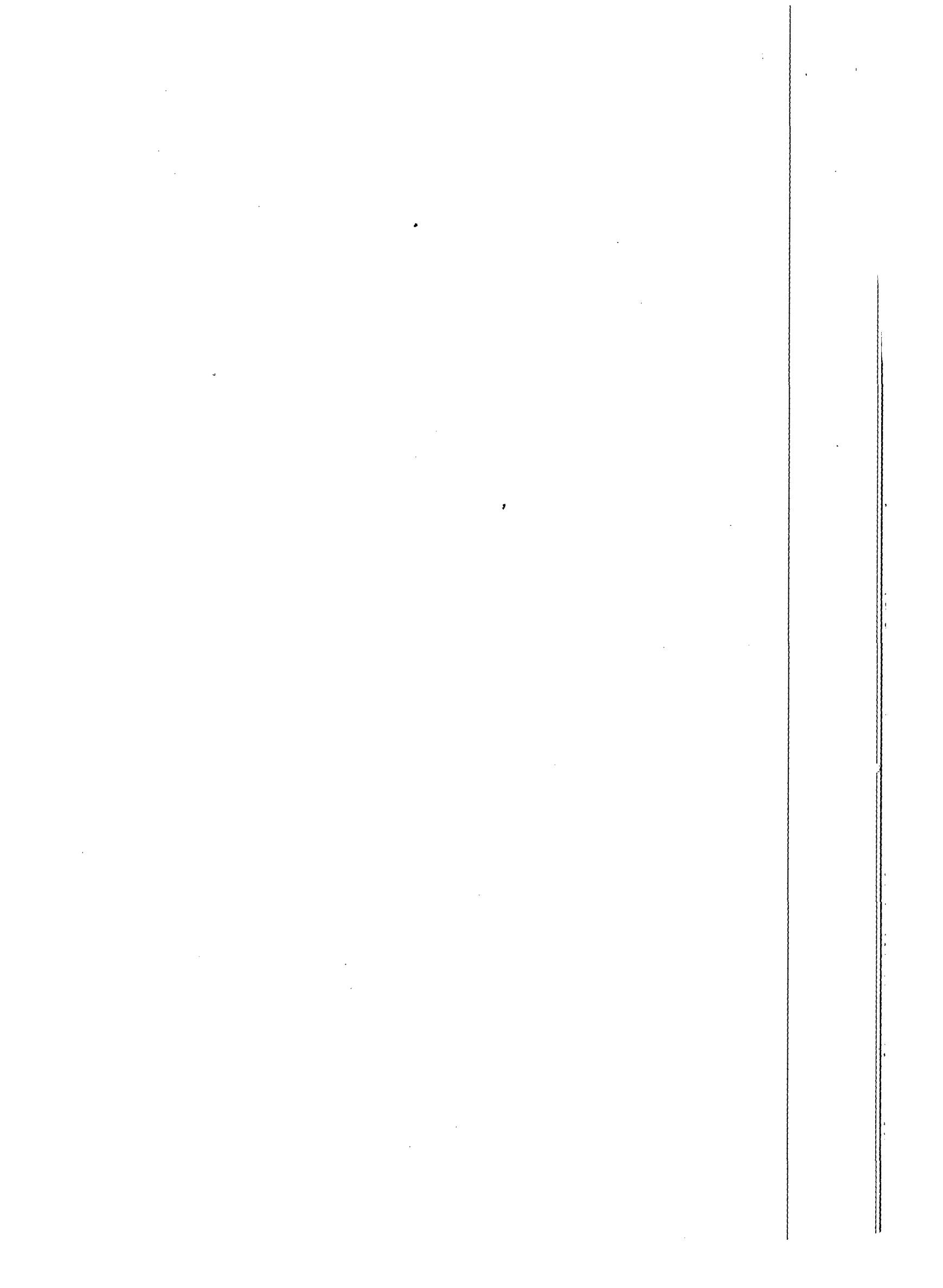
Makio, 06 de junho de 2013

Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente

*Raul Xavier Brito*

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Circular stamps: FISCAL CASAL, FISCAL CASAL]*



## RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

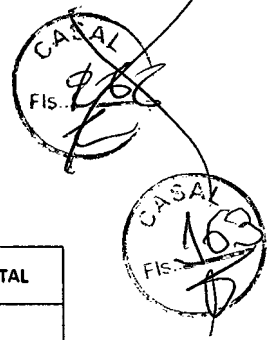


Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 2



OBRA Locação de Equipamento mecânico.  
 LOCAL Unidade de Negócio Jaraguá – Maceió – AL  
 DATA mai/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	29,04	83.622,24
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	2,04	5.875,20
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	21,65	62.352,00
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	14,65	33.753,60
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	21,98	3.165,12
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	29,31	7.034,40

TOTAL GERAL 1

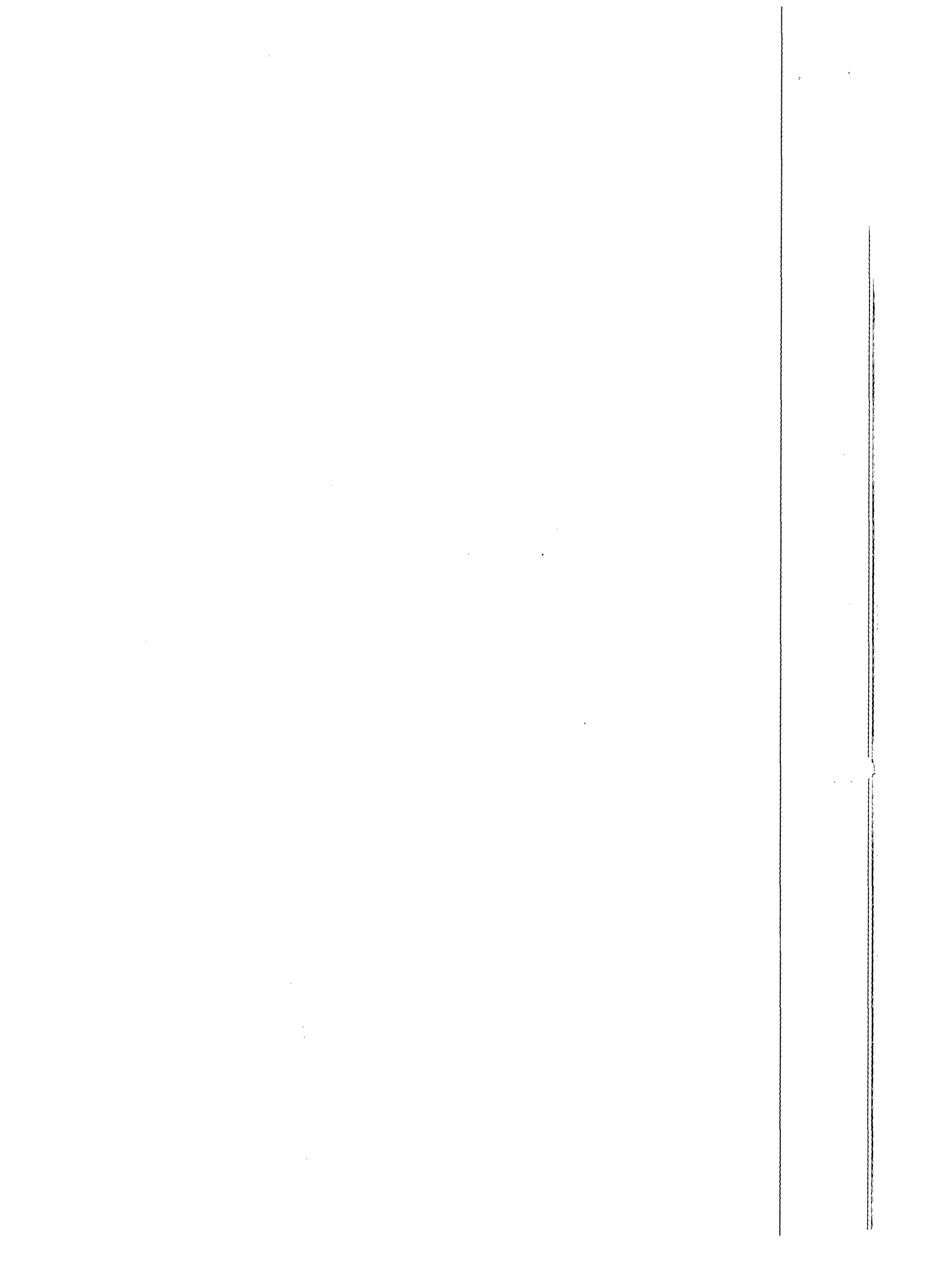
195.802,56

O valor total da proposta é R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

Raúl Xavier Brito  
 Sócio Gerente







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO- I

Resolve Limpeza e Manutenção LTDA	CNPJ: 03.757.332/0001-78
-----------------------------------	--------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

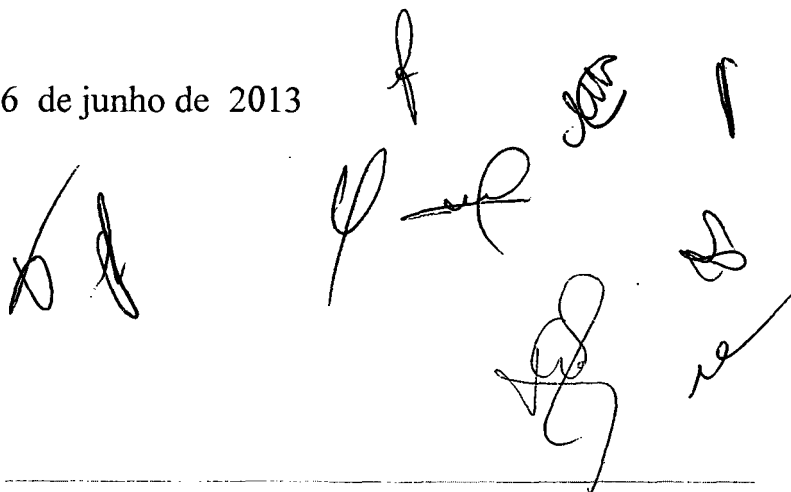
- 1.1.A licitante declara,- expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2.A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.A licitante declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4.A licitante declara, que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

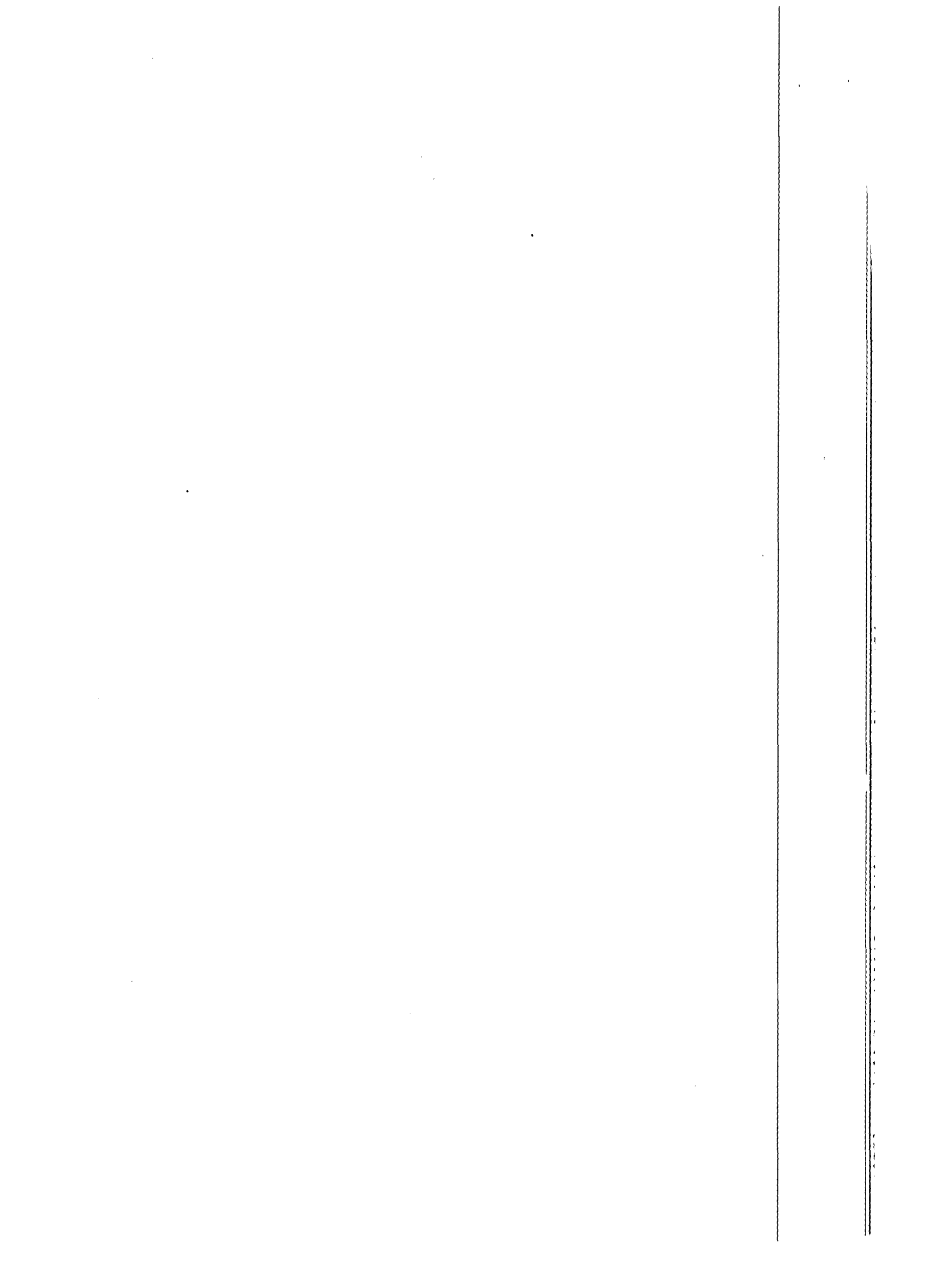
Banco: Brasil	Agência: 3186-0	Nº da conta: 29747-X
---------------	-----------------	----------------------

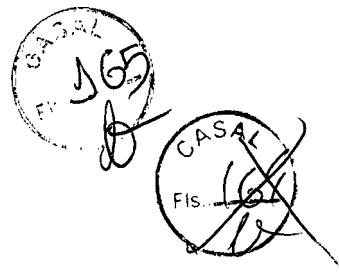
Maceió, 06 de junho de 2013

  
Raull Xavier Brito

Sócio Gerente






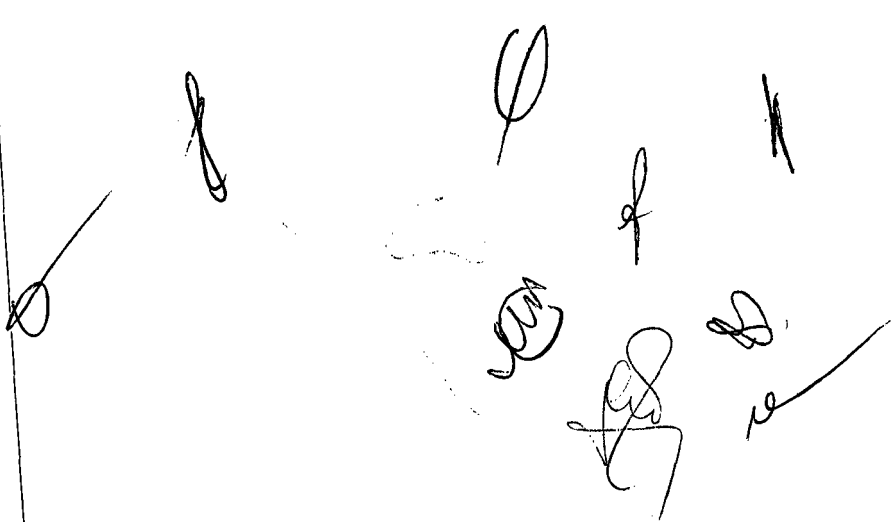


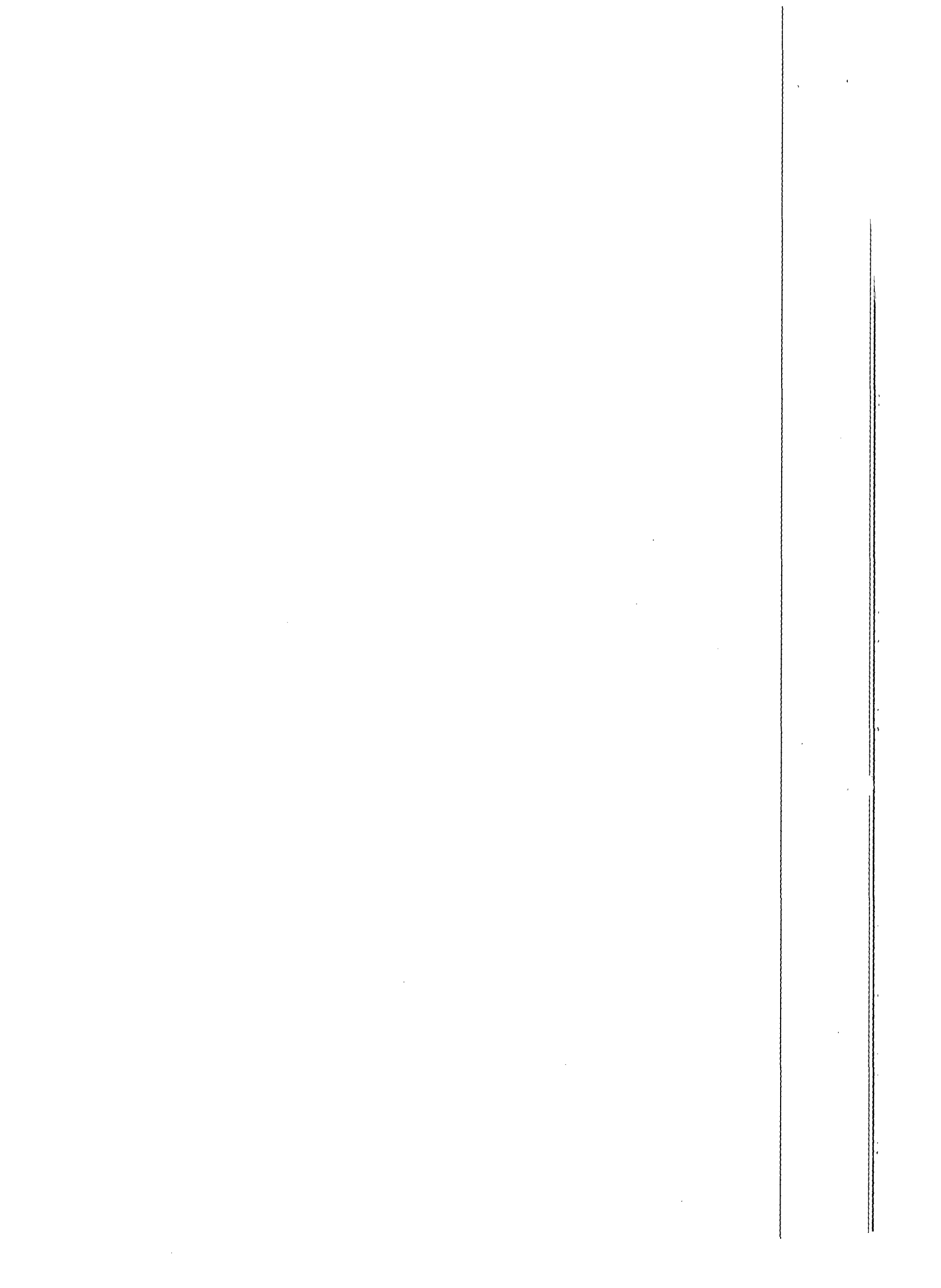
## DECLARAÇÃO

A empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, nomeia o Sr. Raull Xavier Brito na função de sócio gerente, solteiro, brasileiro, natural de Maceió Al, portador da RG 2002001025281/AL CPF:008.018.154-60 residente na rua Dr. Jose Milton Correia, 117 bairro poço CEP: 57025100 Maceió /Al para assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013

  
RAULL XAVIER BRITO  
Sócio Gerente







RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

FONE: 82- 8831-5515

Email. raymanutencao@hotmail.com

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL

DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 HORAS

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09

*[Handwritten signatures and scribbles at the top of the page]*

*[Handwritten scribbles on the left side of the page]*

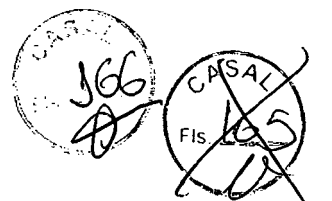
*[Vertical handwritten signatures and scribbles on the right side of the page]*

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

ENDEREÇO: RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, CEP: 57.100-000 RIO LARGO AL, FONE: 82- 8831-5515

EMAIL: raymanutencao@hotmail.com

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*



Maceió, 6 de junho de 2013.

CARTA - PROPOSTA

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 02 –

*Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.*

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta comercial é R\$ 16.478,76 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil setecentos quarenta e cinco reais e doze centavos) por ano.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todas as proposições deste EDITAL n.º 12/2013.

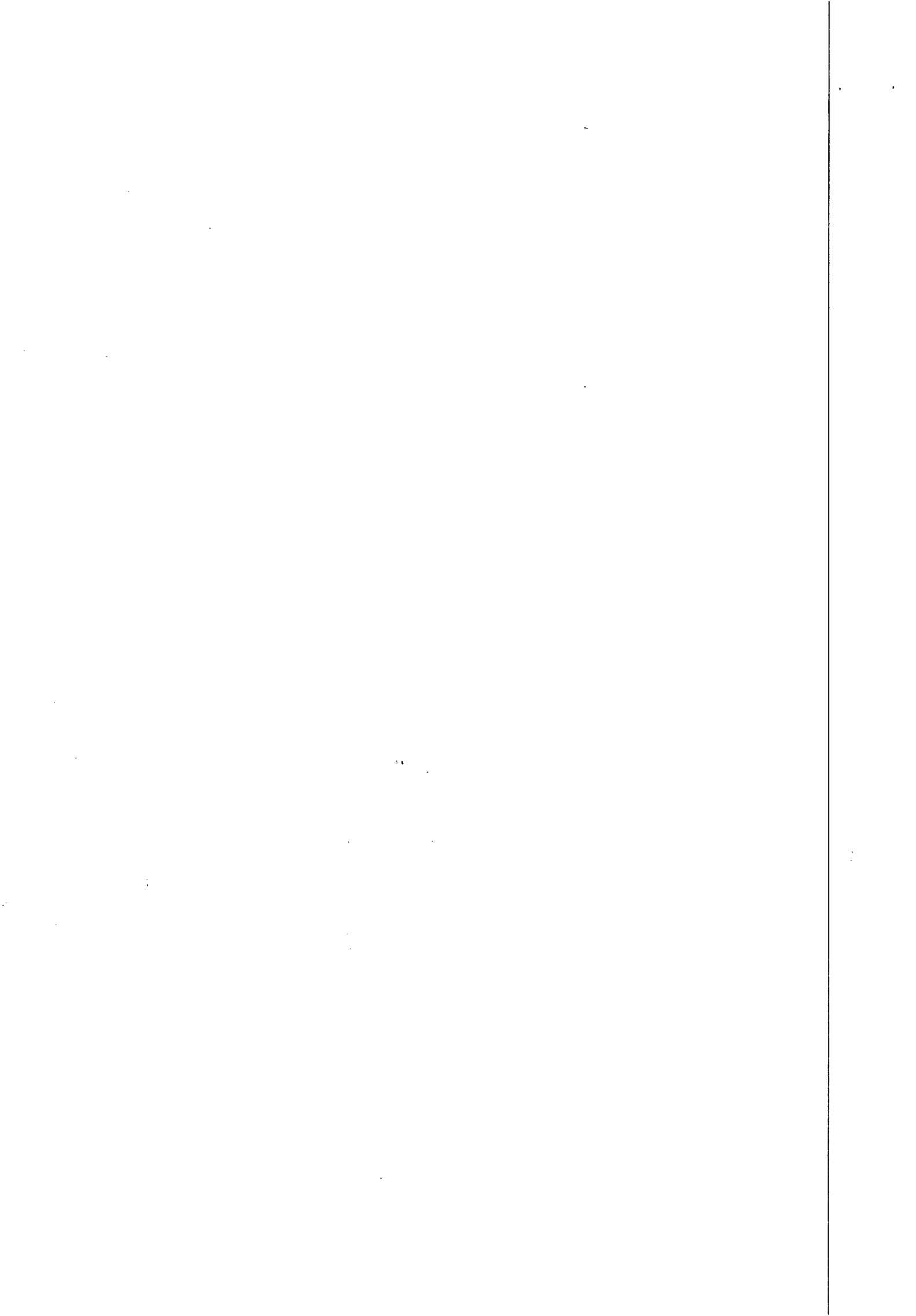
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

Atenciosamente,

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos

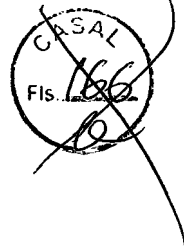






Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL  
PLANILHA DE PREÇOS  
LOTE 2**



OBRA **Locação de Equipamento mecânico.**  
LOCAL **Unidade de Negócio Jaraguá – Maceió – AL**  
DATA **mai/13**

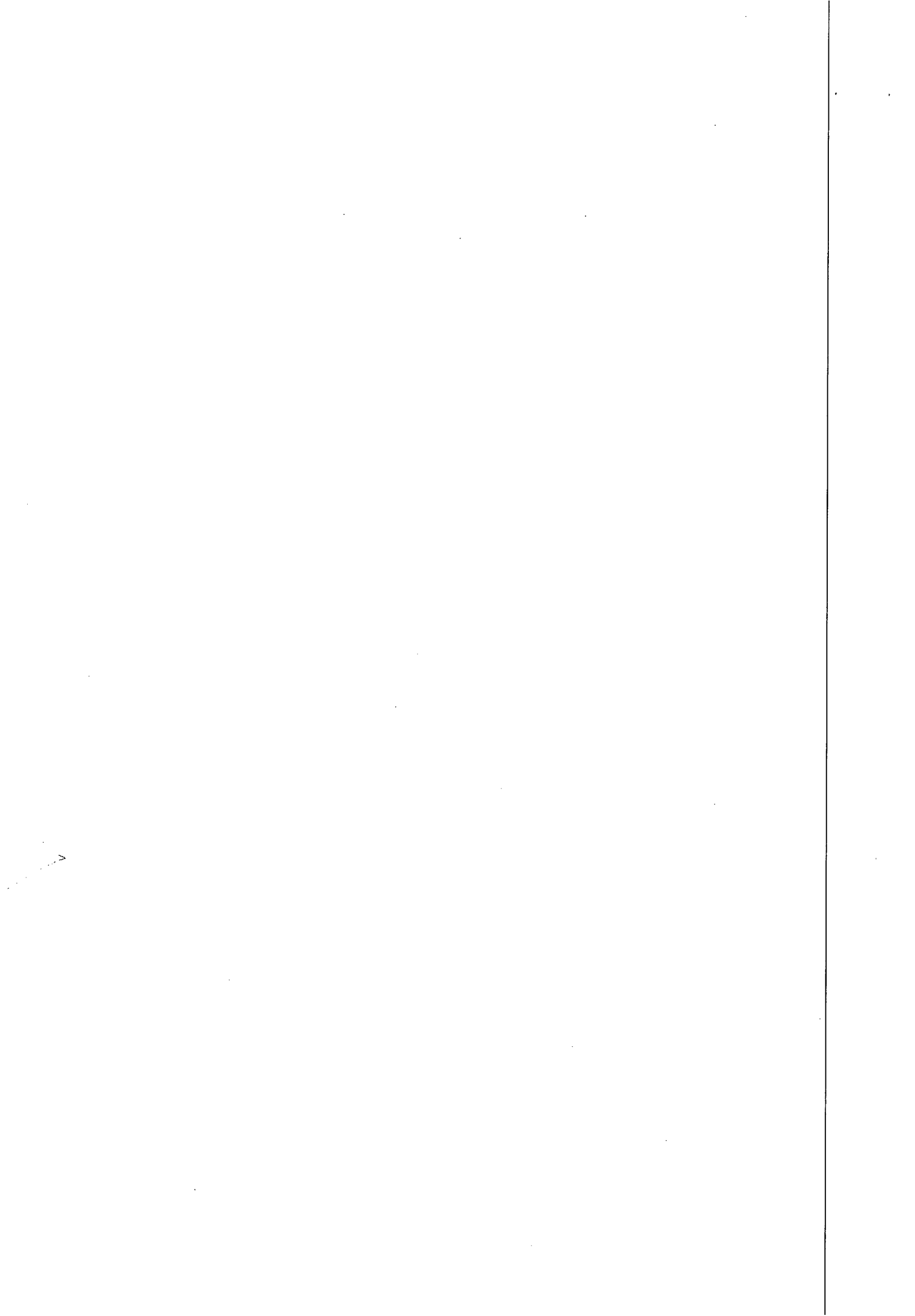
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	29,64	85.363,20
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	2,04	5.875,20
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	21,72	62.553,60
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	14,65	33.753,60
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	21,98	3.165,12
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	29,31	7.034,40

**TOTAL GERAL 1 197.745,12**

O valor total da proposta comercial é R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos





CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

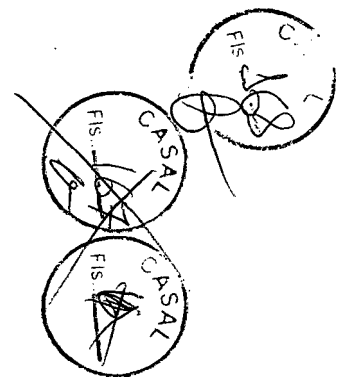
LOTE 2

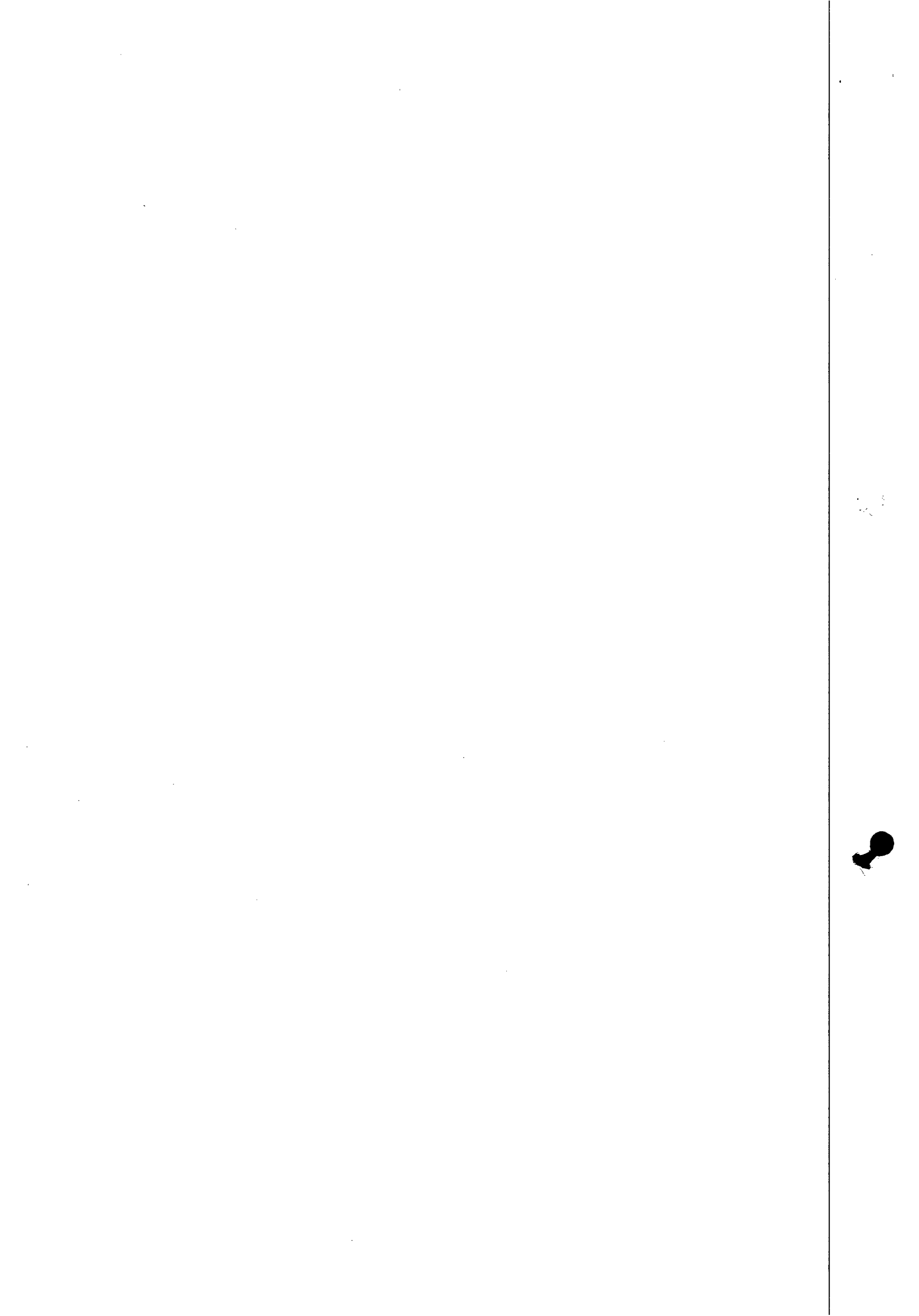
DATA mai/13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	197.745,12	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76
1.1	EQUIPAMENTO	85.363,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	5.875,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			489,40	489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
1.3	MANUTENÇÃO	62.553,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97
1.4	MÃO DE OBRA	33.753,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
1.5	MÃO DE OBRA 50%	3.165,12	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
1.6	MÃO DE OBRA 100%	7.034,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			585,97	585,97	585,97	585,97	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	197.745,12	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94

Maceió, 06 de junho de 2018.

Ygor de Miranda Lessa Santos  
Ygor de Miranda Lessa Santos







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - I

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP	CNPJ: 09.278.817/0001-09
-----------------------------------	--------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

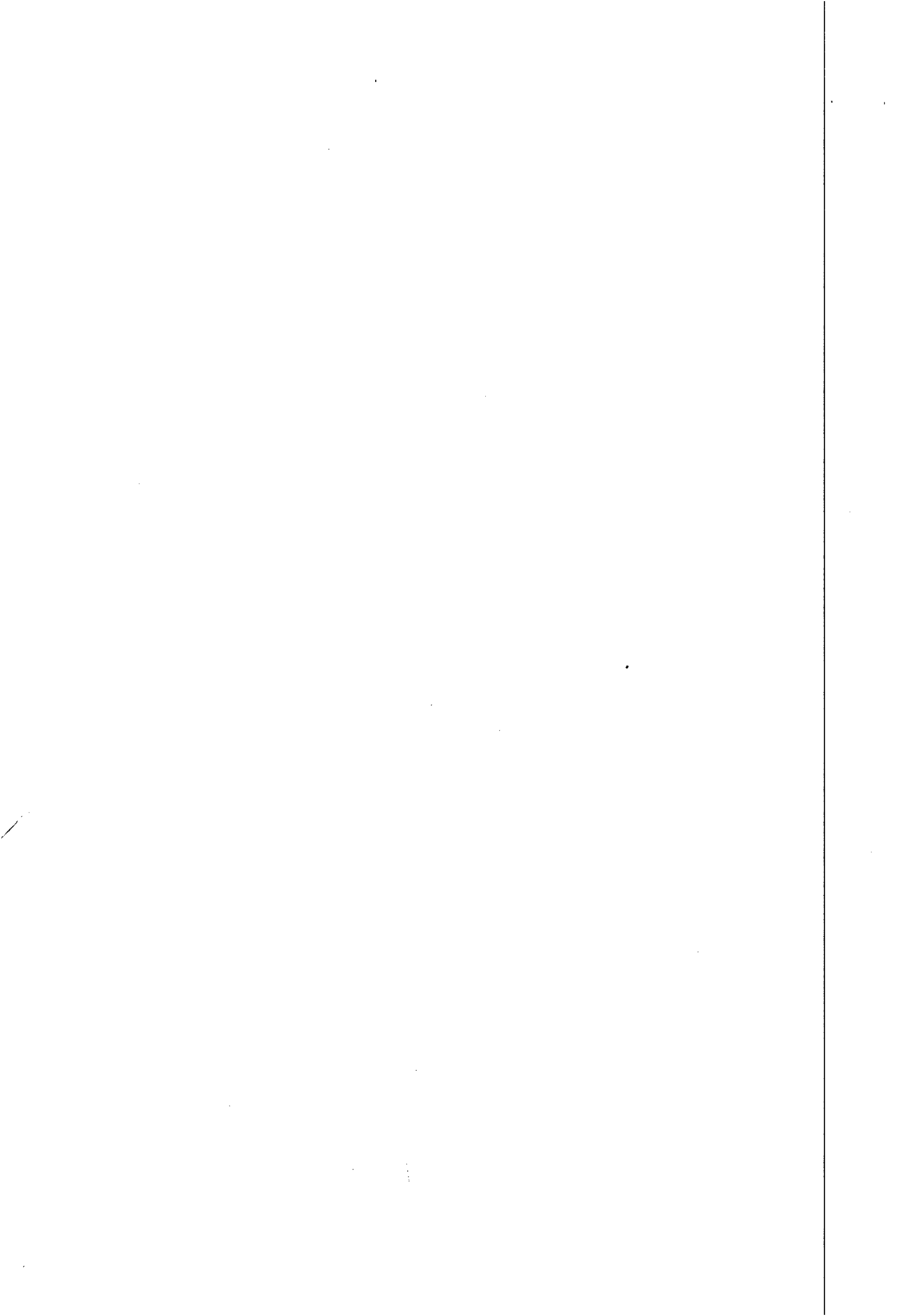
- 1.1. A licitante declara expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2. A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante declara que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. A licitante declara que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

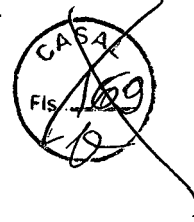
Banco: Brasil	Agência: 5726-6	Nº da conta: 55.216 X
---------------	-----------------	-----------------------

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09





DECLARAÇÃO

A empresa Ray Manutenção e Limpeza Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada no endereço Rodovia BR 104, S/N, Prefeito Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000 Rio Largo AL, declara que o Sr. Ygor de Miranda Lessa Santos, empresário, sócio, solteiro, brasileiro, portador de carteira de identidade nº 1508170 - SSP/AL, e do CPF nº 009.987.564-07, será o responsável pela assinatura do contrato.

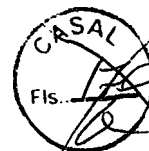
Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, AL, CEP: 57.100-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RIO LARGO/AL - AL, 28 de Novembro de 2007.

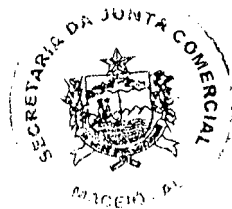
Ronaldo de Miranda Lessa Santos      Ygor de Miranda Lessa Santos  
Sócio: RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS      Sócio: YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27600109841 Protocolo: 07/033858-2, DE 06/12/2007</p> <p>Empresa: 27 2 0043167 9 RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA</p> <p><i>Alice de Cassia Santos Cavalcante</i> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANTE SECRETARIO-GERAL</p>
---	---

RECEBIMOS DO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

DEC 6 2007



\* apresenta fotocópia sem a mesma coloração original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

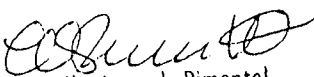
SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM  NÃO

Em 03/09/10

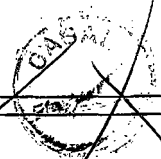
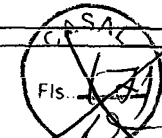
SECRETARIA GERAL

  
Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP				
<b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b> 27200431679	<b>C.N.P.J</b> 09278817000109	<b>Data de Arquivamento do Ato</b> Constitutivo 06/12/2007	<b>Data de Início de Atividade</b> 06/12/2007	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO - 57100000 - Alagoas				
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO. LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS.				
<b>Capital Social</b> R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>		<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )		Microempresa		Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (RS)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00753662400	R\$ 20.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407	R\$ 20.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00753662400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador	XX/XX/XXXXXX
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador	XX/XX/XXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 03/09/2010 00:00:00 Número: 27600153920 Ato: BALANCO Evento: BALANCO				<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
				<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta				

Numero Protocolo

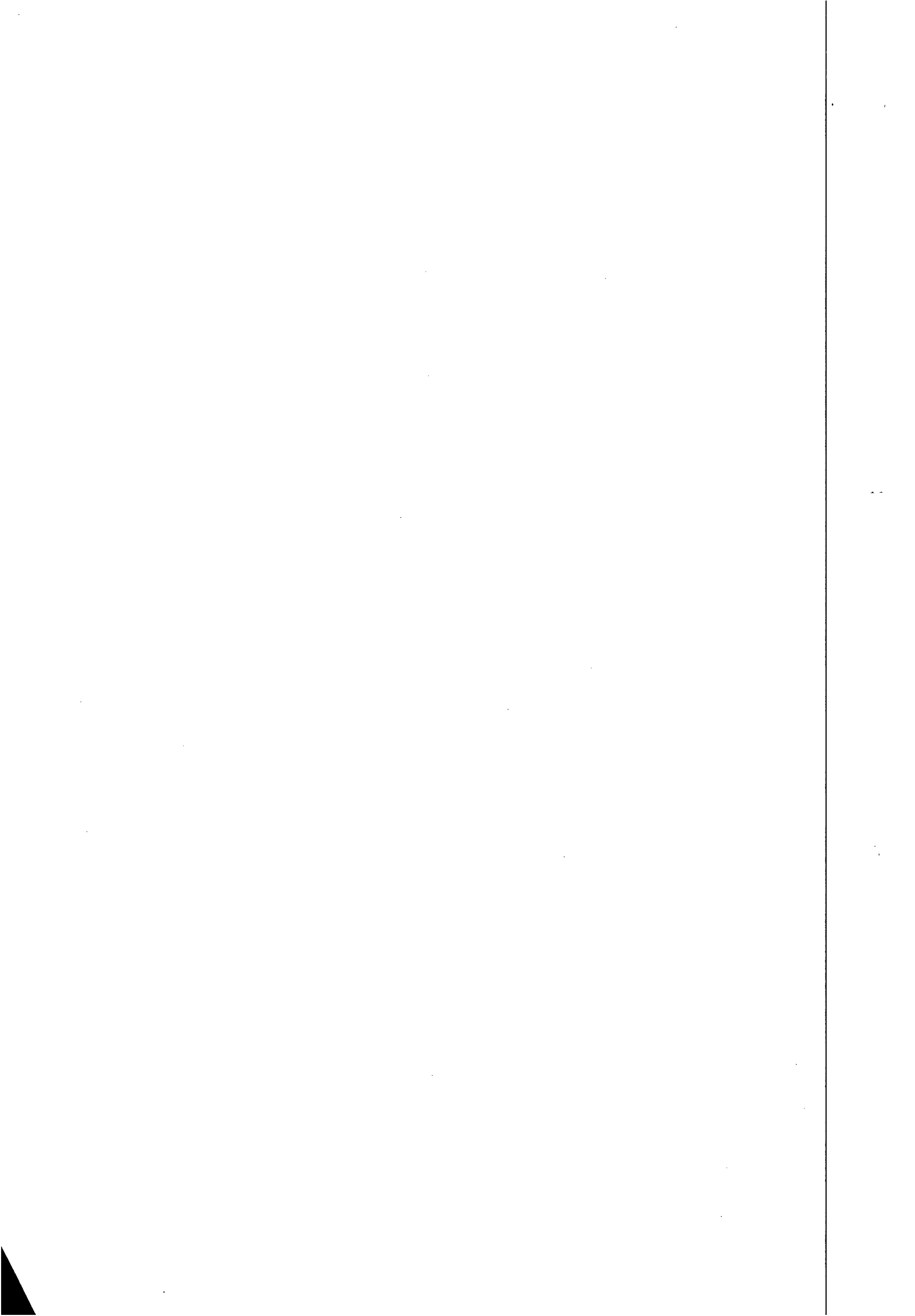


130007064

Local, Data  
Maceió, quarta-feira, 15 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante o n° 32 de 11/09/2001 - Art.2°  
Art. 1° - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras





ENVELOPE "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO:

LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

AM3 ENGENHARIA LTDA.

(82) 3328-3387 - FAX: (82)3328-4260 E-mail: [am3engenharia.al@gmail.com](mailto:am3engenharia.al@gmail.com)

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: [contato@am3engenharia.com.br](mailto:contato@am3engenharia.com.br) | Site: [www.am3engenharia.com.br](http://www.am3engenharia.com.br)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

~~Handwritten scribbles and symbols at the top of the page.~~

Handwritten scribbles and symbols on the left side.

~~Handwritten scribbles and symbols on the left side.~~

Handwritten scribbles and symbols on the left side.

Handwritten scribbles and symbols on the left side.

Handwritten scribbles and symbols on the left side.

Handwritten scribbles and symbols on the left side.

Handwritten scribbles and symbols on the left side.

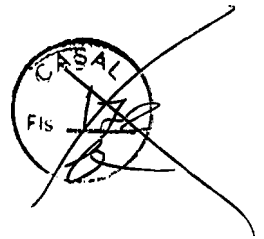
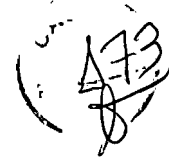
Handwritten scribbles and symbols on the left side.

Handwritten scribbles and symbols on the left side.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom left.

~~Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page.~~

Handwritten scribbles and symbols on the right side.



Maceió (AL), 06 de Junho de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

Objeto:

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL**

Prezados Senhores,

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**, sua proposta de preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Anual: **R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais, sessenta centavos);**
2. Preço Mensal: **R\$ 15.515,30 (quinze mil, quinhentos e quinze reais, trinta centavos);**
3. O prazo de Execução será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.**
4. Esta proposta é válida por **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação**
5. Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado.
7. Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários  
**BANCO: Bco do Brasil AGÊNCIA: 5726-6 Nº DA CONTA: 26750-3**
8. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
9. Caso seja vencedora da licitação, o signatário será o Sr. **Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo**, responsável legal da Construtora, CPF: 054.091.044-98 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CPF: 054.091.044-98

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel: (82) 3378-3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





100

100



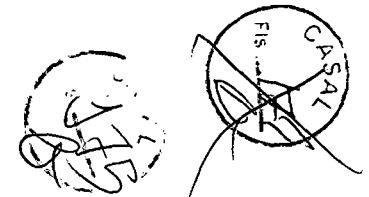
## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	186.183,60	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Equipamento	80.640,00												
			6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Taxas e impostos	5.673,60												
			472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Manutenção	56.160,00												
			4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra	33.569,28												
			2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra 50%	3.147,12												
			262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra 100%	6.993,60												
			582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80
	Faturamento da Obra	186.183,60	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Macaé - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
 E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
 CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C.90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

*Otávio Melo*  
 AM3 ENGENHARIA LTDA  
 OTAVIO MELO  
 DIRETOR GERAL

Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0208337784

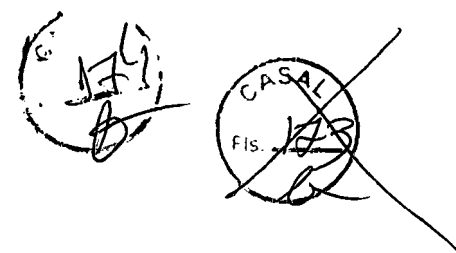


Handwritten notes in the top right corner, possibly including a date or page number.

Small handwritten mark or signature in the middle of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Large block of handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a long note.



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares  
LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO JARAGUÁ  
CLIENTE: CASAL - Cia. De Abastecimento d' água e Saneamento de Alagoas.  
DATA: 06/06/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado	Equipamento	h	2.880,00	28,00	80.640,00
		taxas e impostos	h	2.880,00	1,97	5.673,60
		Manutenção	h	2.880,00	19,50	56.160,00
		mão de obra	h	2.304,00	14,57	33.569,28
		mão de obra 50%	h	144,00	21,86	3.147,12
		mão de obra 100%	h	240,00	29,14	6.993,60
SUB-TOTAL					186.183,60	
TOTAL GERAL					186.183,60	

*Wuo Mo*  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL  
Otavio Vinicio Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





THE  
OFFICE OF THE  
ATTORNEY GENERAL  
STATE OF TEXAS  
AUSTIN, TEXAS

STATE OF TEXAS  
COUNTY OF [ ]  
I, [ ]



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07 , sediada na Rua Santa Luzia, nº 153, Sala 02, telefone/fax nº 3328-3387, por intermédio do seu representante legal Sr(a) Otávio Vinício Rocha de A. Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000001120608 - SSP/AL e do CPF nº054.091.044-98 , DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

1000

1000



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

**Nome Empresarial**

AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27200528117

C.N.P.J

16628118000107

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo  
02/08/2012

Data de Início de Atividade

02/08/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA SANTA LUZIA, 153, BARRO DURO, MACEIÓ - 57045610 - Alagoas

**Objeto Social**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE INFRAESTRUTURA;  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL;  
MANUTENÇÃO PREDIAL;  
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;  
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO.

**Capital Social**

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prazo de Duração

**Capital Integralizado**

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Microempresa

Indeterminado

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409	R\$ 75.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXXX
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498	R\$ 75.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 29/10/2012 00:00:00 Número: 20120493640

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXX

**Filiais**

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



130008222

Local, Data

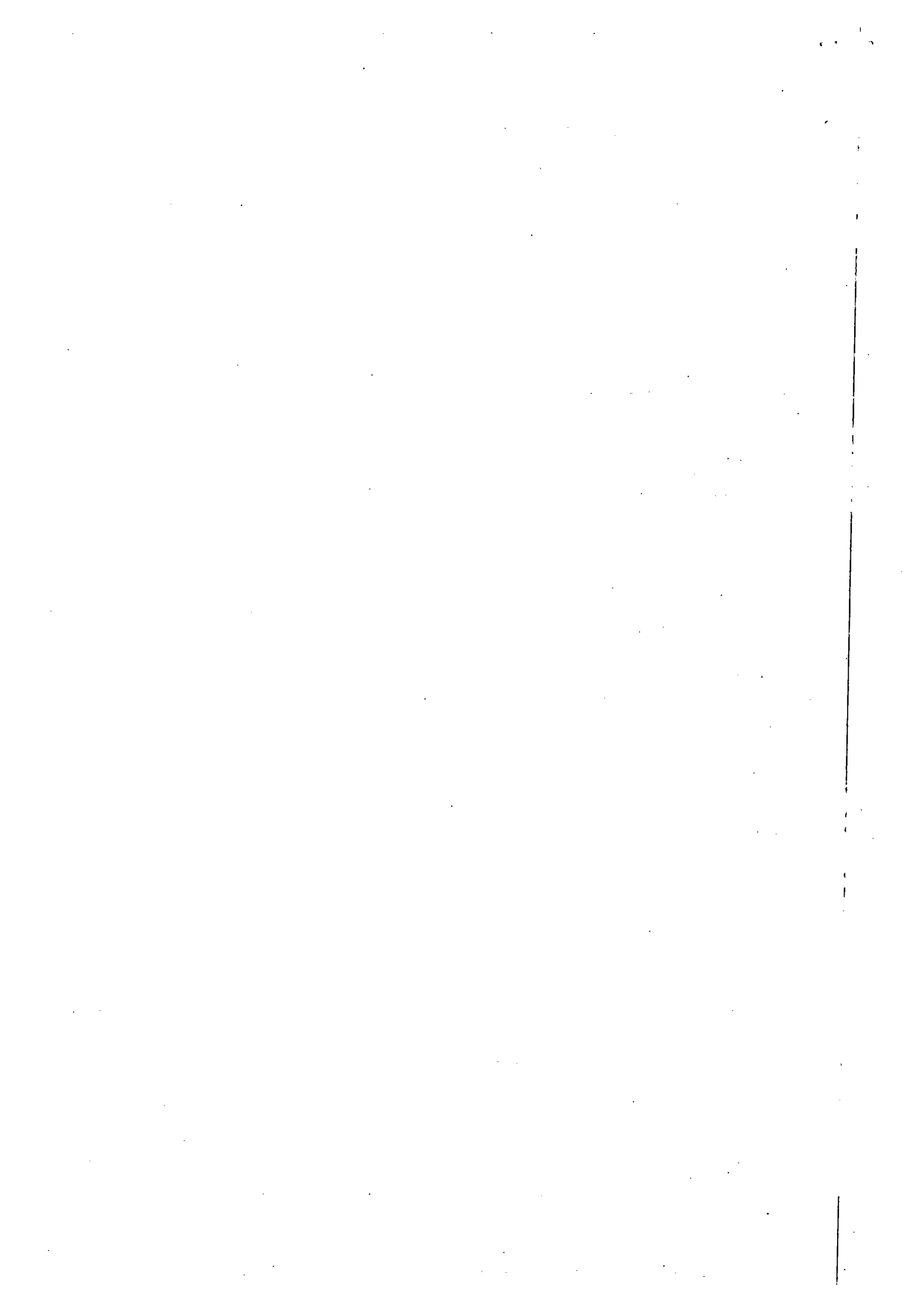
Maceió, quinta-feira, 16 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras







LOTE 2  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA: 06 DE JUNHO DE 2013**

**AS 9HS**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**

**CASAL**

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL-OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEÓDORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page.

Handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribble on the left side.

Handwritten scribble on the left side.

Vertical handwritten scribbles on the right side of the page.

Handwritten scribbles at the bottom of the page.



LOTE 02: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NEW HOLLAND, B90B, ANO 2011, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

**LOTE 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UND	QTD	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,1	LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR DO CONTA CONTRATADO.	EQUIPAMENTO	HORA	2.880	R\$ 25,32	R\$ 72.921,60
		TAXA DE IMPOSTOS	HORA	2.880	R\$ 1,73	R\$ 4.982,40
		MANUTENÇÃO	HORA	2.880	R\$ 18,56	R\$ 53.452,80
		MÃO DE OBRA	HORA	2.304	R\$ 12,45	R\$ 28.684,80
		MÃO DE OBRA COM 50%	HORA	144	R\$ 18,56	R\$ 2.672,64
		MÃO DE OBRA COM 100%	HORA	240	R\$ 24,91	R\$ 5.978,40

**TOTAL GERAL PARA 12 MESES = 168.692,64 CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.**

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMEÑA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltada@hotmail.com)

*[Handwritten signatures and stamps]*





**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	30 DD	60 DD	90 DD	120DD	150 DD	180 DD	210 DD	240 DD	270 DD	300 DD	330 DD	360 DD
	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário	R\$ 168.692,64	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%
	EQUIPAMENTO	R\$ 72.921,60	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	TAXA E IMPOSTO	R\$ 4.982,40	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MANUTENÇÃO	R\$ 53.452,80	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA	R\$ 28.684,80	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA COM 50%	R\$ 2.672,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA COM 100%	R\$ 5.978,40	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 168.692,64	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)

*[Handwritten signatures and initials are present in this area, including a large signature on the left and several initials on the right.]*





## 1. DECLARAÇÕES:

- 1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;  
1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;  
1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. 1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1523 – 7 C/C: 41901 X

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ CASADO DE LIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF: 027.698.324 – 68, CNH: 00509943680 DETRAN – AL.  
ENDEREÇO: RUA HELIO PRADINES, 200 APTO. 102, ED. EÇA DE QUEIROZ – PONTA VERDE, MACEIÓ – AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2013.

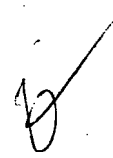
  
ALLAN PIERRE VASCONCELOS  
- REPRESENTANTE DA LICITANTE  
CPF: 053.447.674 – 04

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

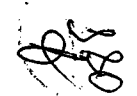




CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

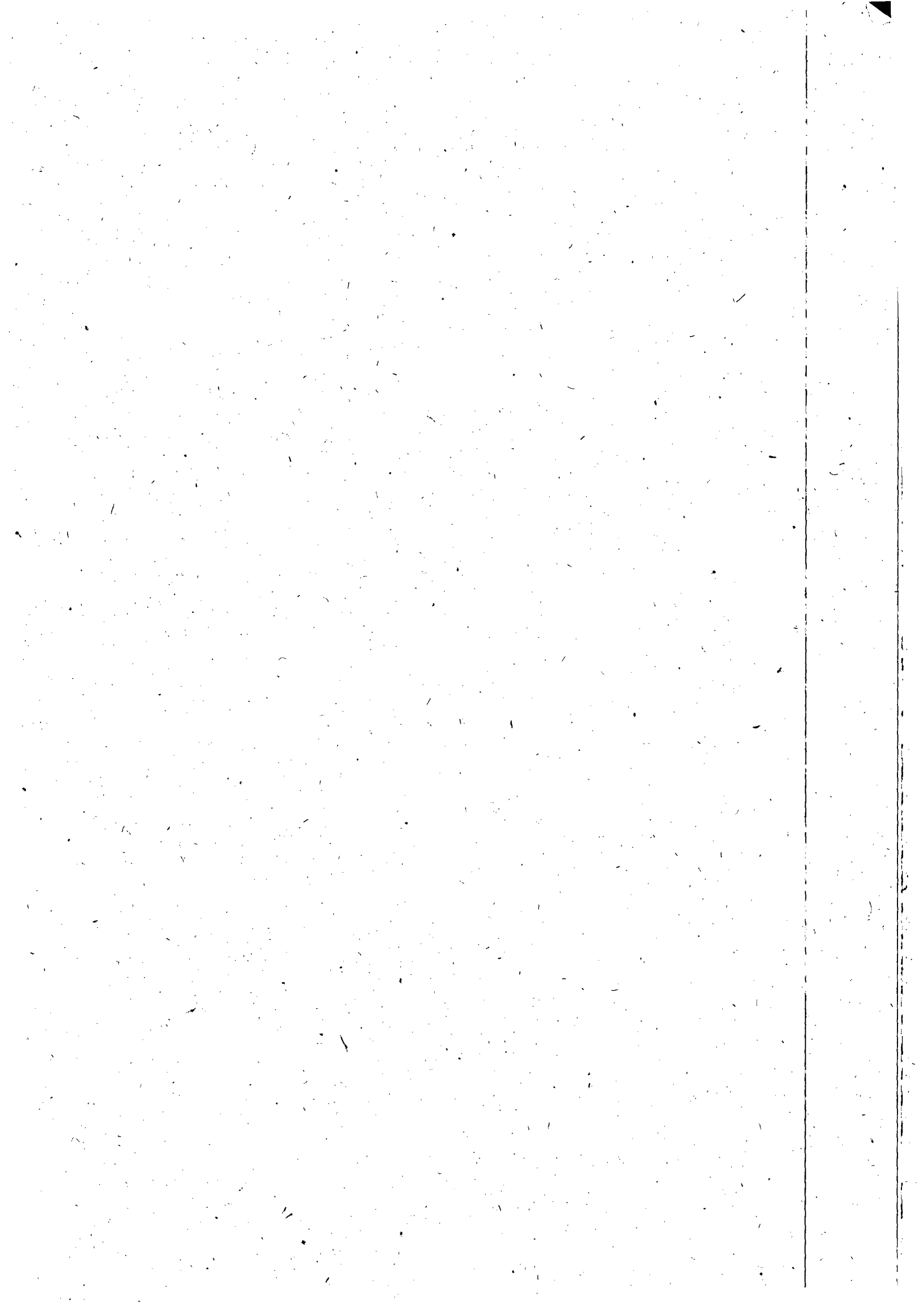
(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)









# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas  
 Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> INOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME <b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b> 27200509643	<b>C.N.P.J</b> 14581038000100	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/09/2011	<b>Data de Início de Atividades</b> 14/09/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS, EDIFÍCIOS, ESTRADAS, INDUSTRIAIS, PONTES, VIADUTOS E DEMAIS OBRAS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LÓGICA E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA DE VIAS E RODOVIAS; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE ARGILA, BARRO, TRAÇO, AREIA E PEDRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; PRODUÇÃO DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO E ASFALTO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS; MÁQUINAS LEVES E PESADAS, GUINDASTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA; FRETAMENTO E TRANSPORTE DE CAIXAS E LOTEAMENTO; INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.			
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> JOSE ROGERIO CASADO DOS SANTOS - 63716828491 JOSE CASADO DE LIRA - 02769832468 E CASADO DE LIRA - 02769832468	<b>Participação no capital (R\$)</b> R\$ 35.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 0,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO SOCIO ADMINISTRADOR	<b>Administrador</b> Administrador Administrador Administrador
			<b>Término do Mandato</b> XX/XX/XXXXXX XX/XX/XXXXXX XX/XX/XXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: Número: Ato: Evento:		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXX	
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...			

Numero Protocolo



130019127

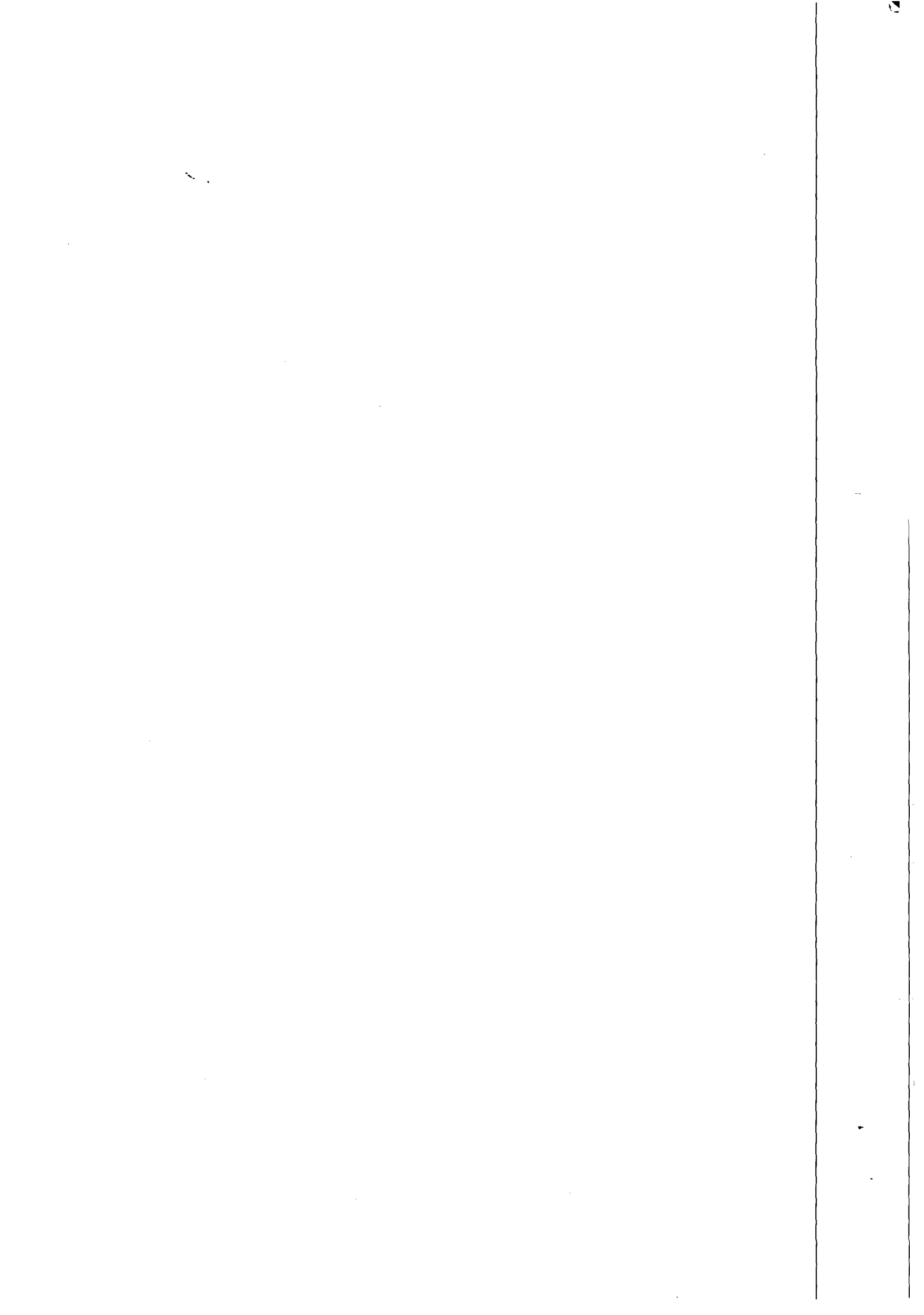
Local, Data

Maceió, terça-feira, 4 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo,  
 Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



***PB Serviços***

---

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76**

**LOTE:2  
ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

Q am ~~see~~ ~~to~~ ~~of~~ ~~of~~ ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

Q ~~of~~

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

### DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 02 -01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

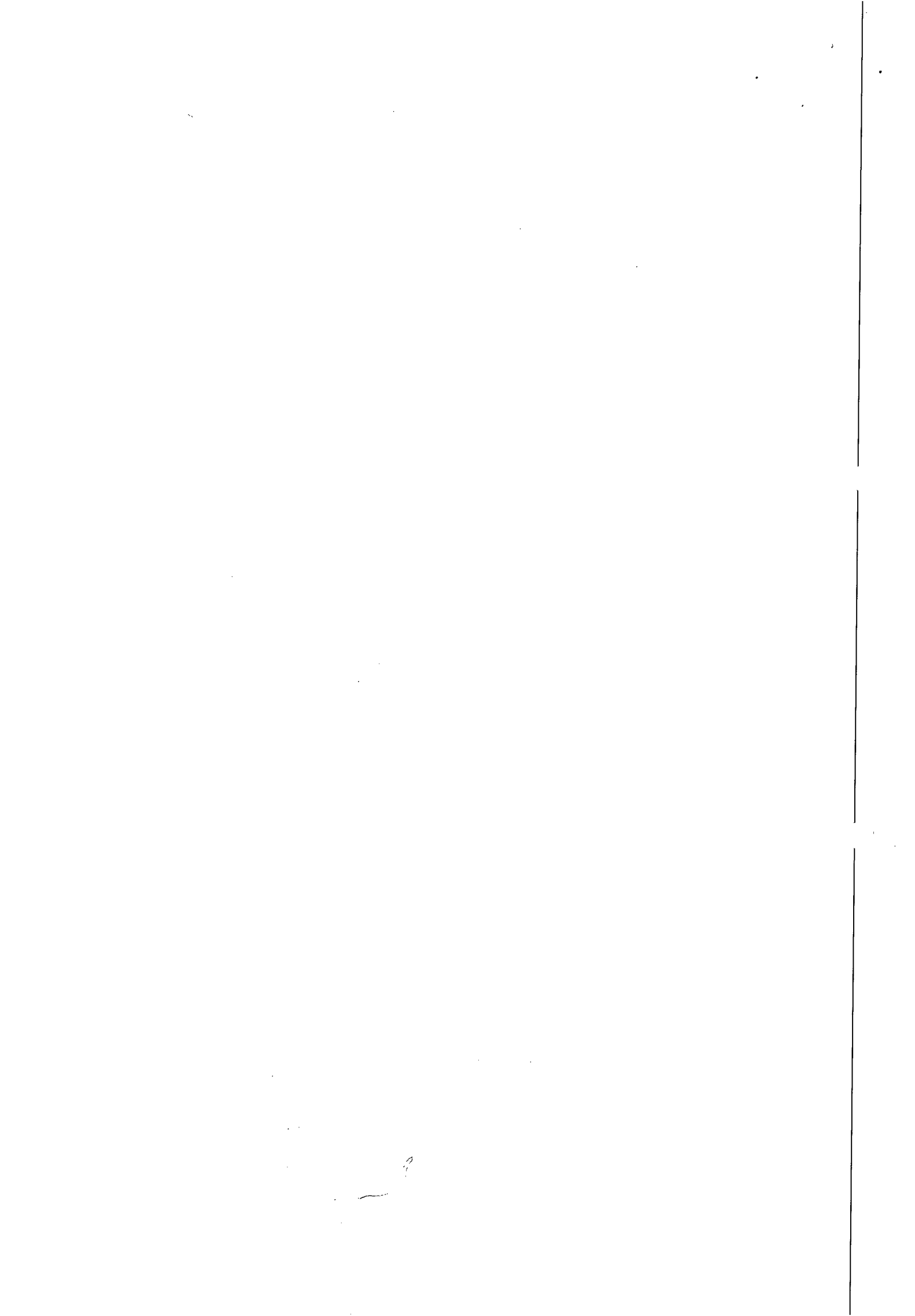
### LOTE 2

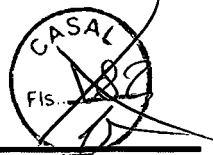
Item	Discriminação		Unid	Qtde	Preço	Preço	Preço
1.0	Serviços				Unit.	Mensal	Total
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	Equipamento	h	2880	27,76	6.663,28	79.959,33
		taxas e impostos	h	2880	1,90	457,04	5.484,46
		Manutenção	h	2880	20,34	4.882,50	58.590,02
		mão de obra	h	2304	13,66	2.621,84	31.462,04
		mão de obra 50%	h	144	20,48	245,80	2.949,57
		mão de obra 100%	h	240	27,31	546,22	6.554,59
		<b>Total mensal</b>					
<b>Total Anual</b>							<b>185.000,00</b>

**Valor mensal R\$ 15.416,67 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**

**Valor Anual R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**

**DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**





O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

## 06 – DAS DECLARAÇÕES:

- ❖ **DECLARAMOS**, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;
- ❖ **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de apresentação;
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição.
- ❖ **DECLARAMOS**, que acataremos o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indicamos os dados bancários da licitante:

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – 104**  
**AGÊNCIA: 1106**  
**OPERAÇÃO: 003**  
**Nº DA CONTA: 70-5**

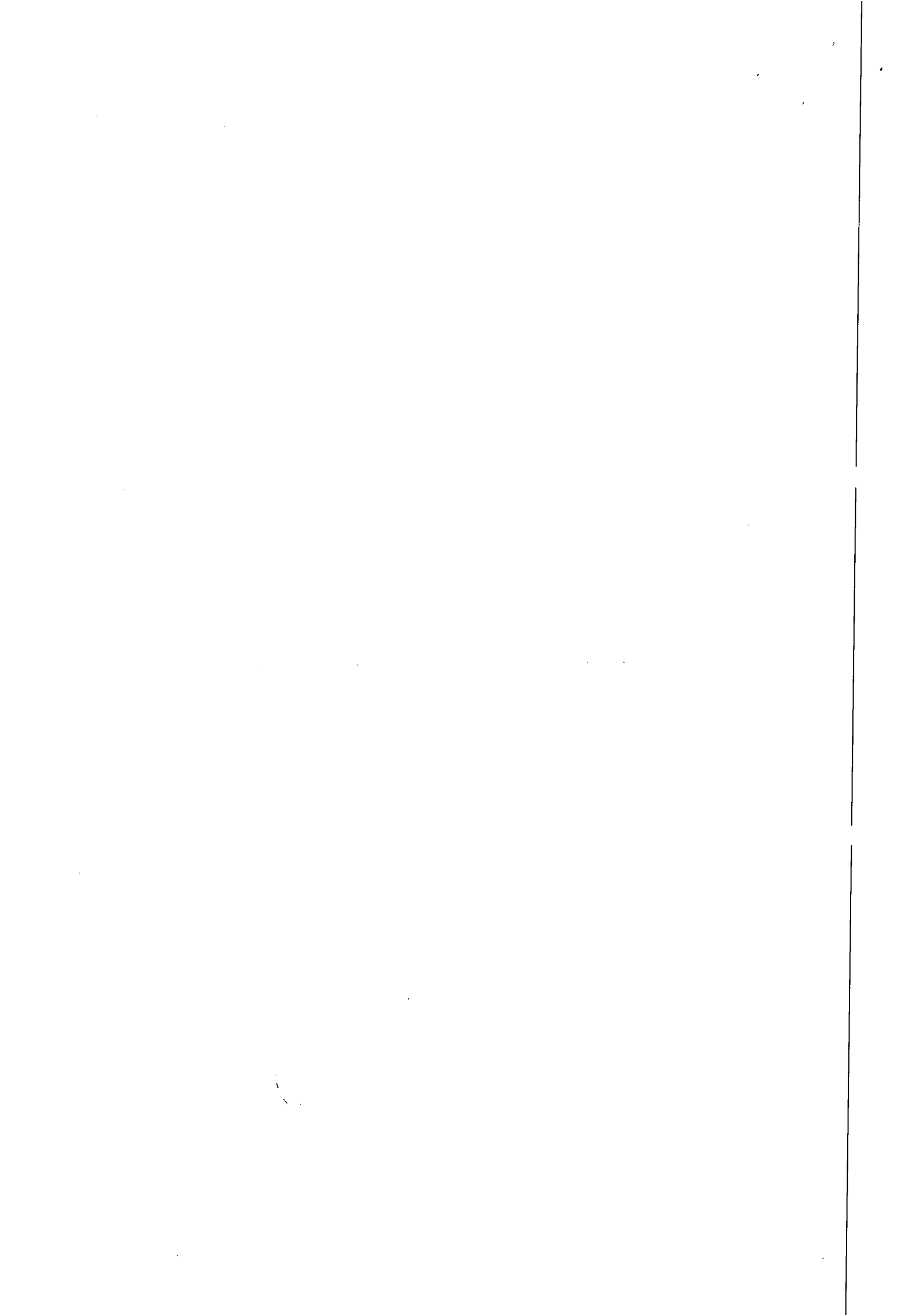
## INDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME: LUSIRLEI ALBERTINI**  
**PROFISSÃO/FUNÇÃO: PROCURADOR**  
**QUALIFICAÇÃO CIVIL: CASADO**  
**NATURALIDADE: CAMBARÁ/PR**  
**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**  
**R.G.: 261.696 -3 SSP/MT**  
**CPF.: 274.944.701-15**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS 471 AP 804 –**  
**PONTA VERDE – MACEIO – ALAGOAS.**

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15



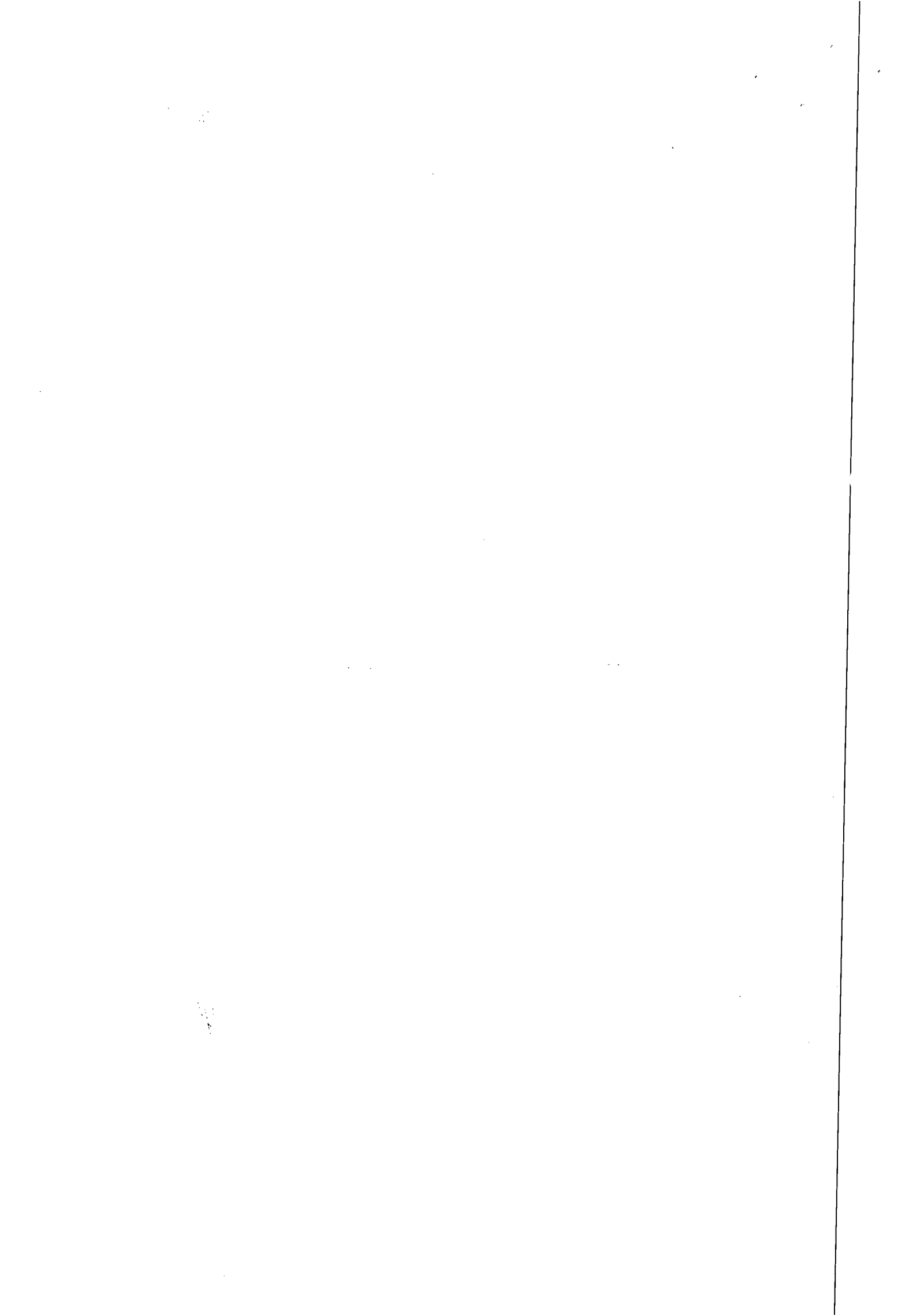


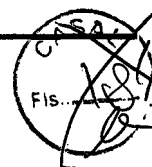
# PB Serviços

## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira - Lote 2

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, maquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	185.000,01	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00
	Equipamento	79.959,33	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61
	Taxas e Impostos	5.484,46	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			456,86	456,86	456,86	456,86	456,86	457,40	456,86	457,40	456,86	457,40	456,86	457,40
	Manutenção	58.590,02	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41
	Mão de Obra	31.462,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93
	Mão de Obra de 50%	2.949,57	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			245,70	245,70	245,70	245,70	245,70	245,99	245,70	245,99	245,70	245,99	245,70	245,99
	Mão de Obra de 100%	6.554,59	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			546,00	546,00	546,00	546,00	546,00	546,65	546,00	546,65	546,00	546,65	546,00	546,65
	Faturamento dos serviços	185.000,01	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
 e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL




## ANEXO XI

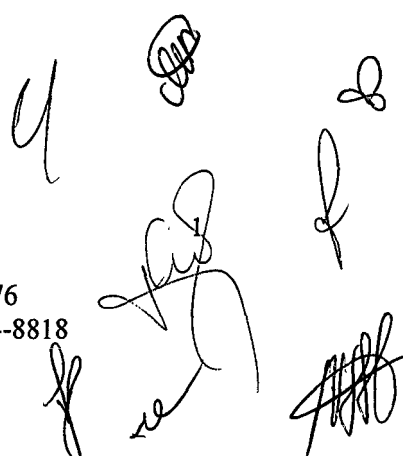
### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

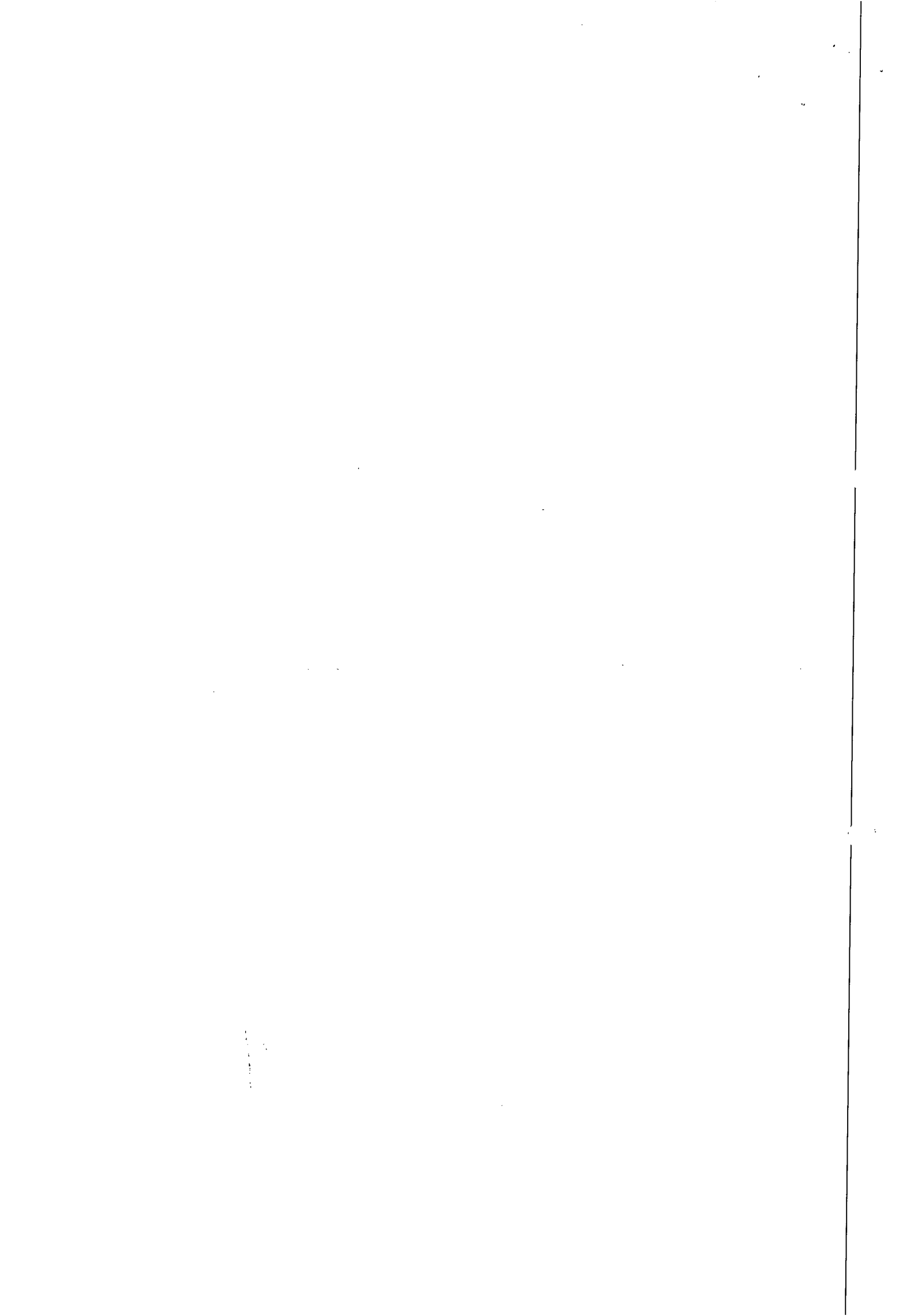
A empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0006-76, sediada no endereço Rua Quintino Bocaiúva, nº. 129 – Ponta da Terra – Maceio - Alagoas, telefone/fax nº. 082 3327-1941, por intermédio do seu representante legal Sr. **Luisrlei Albertini**, portador da Carteira de Identidade nº. 0261696-3 SSP/MT e do CPF nº. 274.944.701-15, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUISRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)







# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> PB SERVICOS LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b> 27200350407	<b>C.N.P.J</b> 0560785000176	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/04/2003	<b>Data de Início de Atividades</b> 24/04/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas			
<b>Objeto Social</b> LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO.			
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - 04528038455	R\$ 60.000,00	SOCIO	Administrador
XX/XX/XXXXXX			
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 240.000,00	SOCIO	Administrador
XX/XX/XXXXXX			
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADORA
XX/XX/XXXXXX			
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	Administrador
XX/XX/XXXXXX			
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL EM OUTRA UF	Administrador
XX/XX/XXXXXX			
<b>Último Arquivamento</b> Data: 17/12/2012 00:00:00 Número: 20120591006		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato: ALTERAÇÃO</b> Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial Nr: 1</b> Nire : 27900306656 - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - 23/01/2009 00:00:00 AVENIDA. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 11345, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, 57081285, Alagoas Situação : REGISTRO ATIVO			
<b>Filial Nr: 2</b> Nire : - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - AVENIDA. FEB, 2157, MANGA, VÁRZEA GRANDE, 78115805, Mato Grosso Situação : REGISTRO ATIVO			

Numero Protocolo

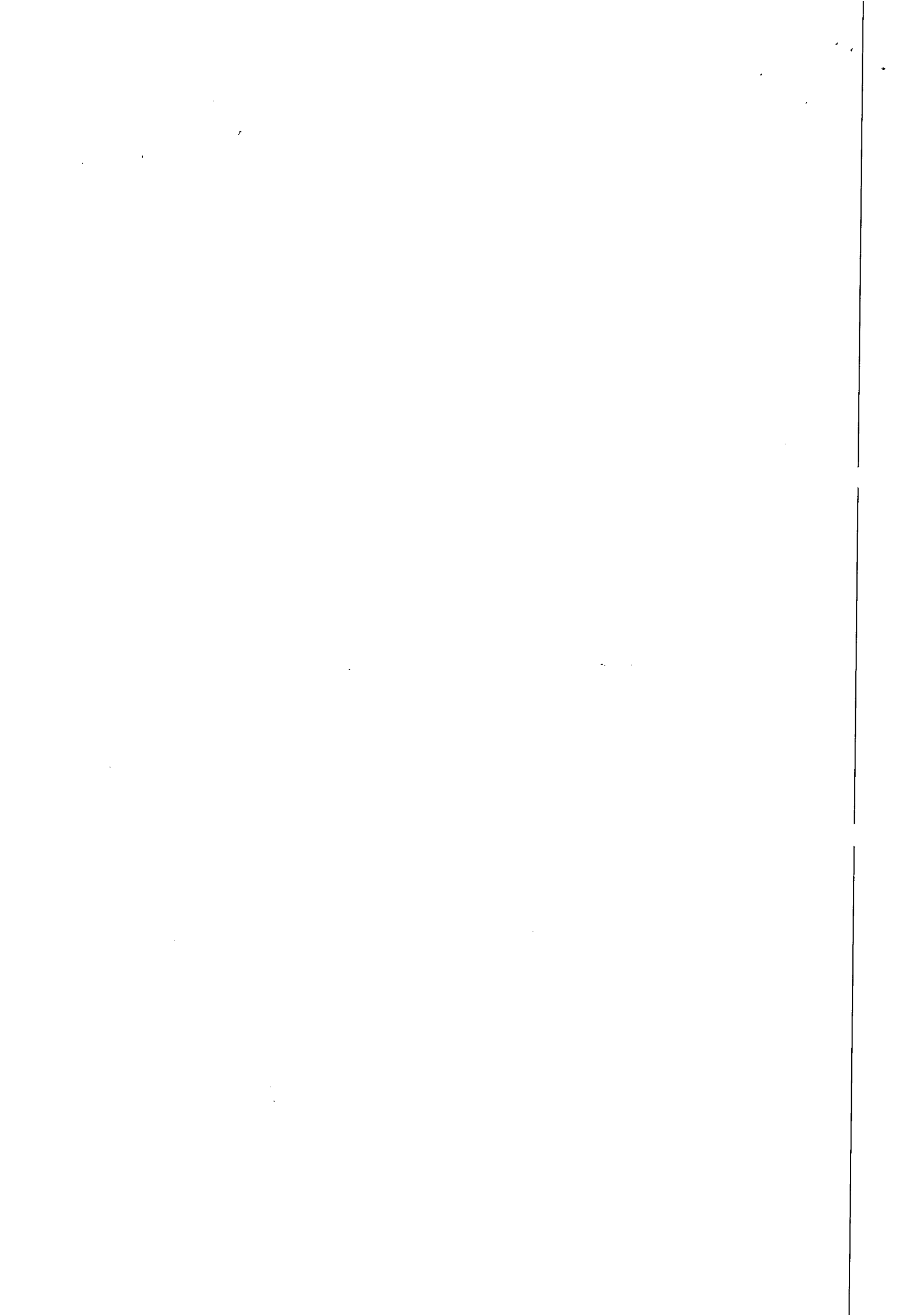


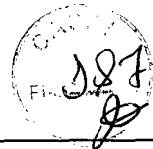
130006831

Local, Data  
Maceió, terça-feira, 14 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and stamps]*





**Consulta Optantes**

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 05.607.850/0001-76  
 Nome Empresarial : PB SERVIÇOS LTDA - EPP



**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/07/2012	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

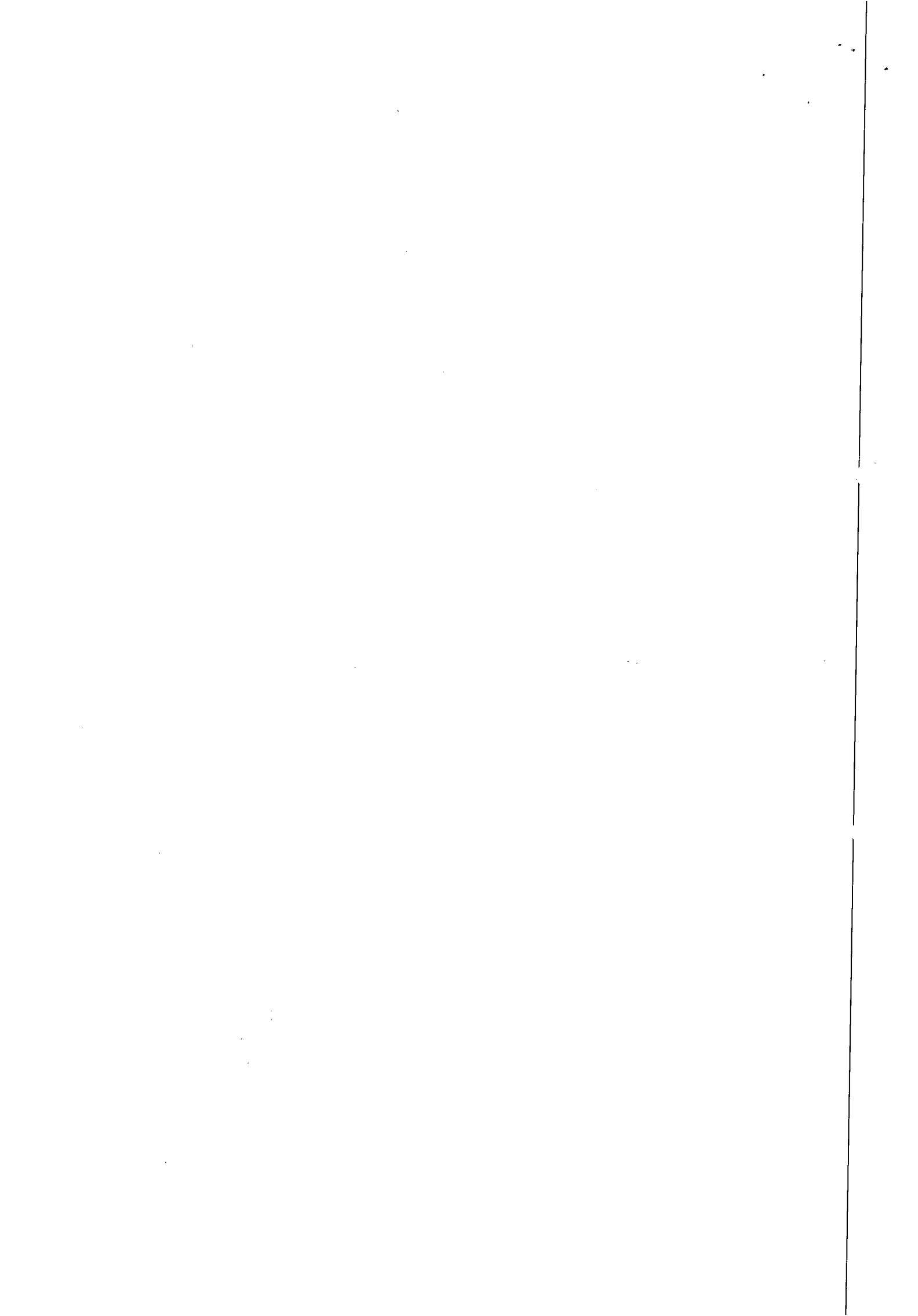
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.





ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52

*Q*  
*surf*

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,  
CNPJ 15.149.245/0001-52

*o*

ENDEREÇO : RUA SANTA CECILIA, 05,  
CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL  
FONE/FAX : (82) 3641-2329  
E-MAILL : [aceobras@gmail.com](mailto:aceobras@gmail.com)

ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2013 às 09:00 hs.**

**OBJETOS :**

**LOTE 01 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

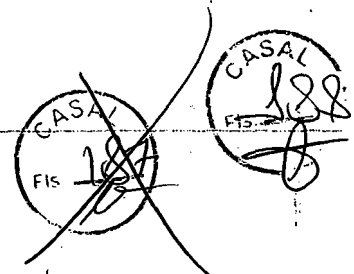
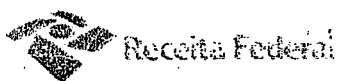
**LOTE 02 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO JARAGUA, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 05 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Conforme especificado no termo de referencia , neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

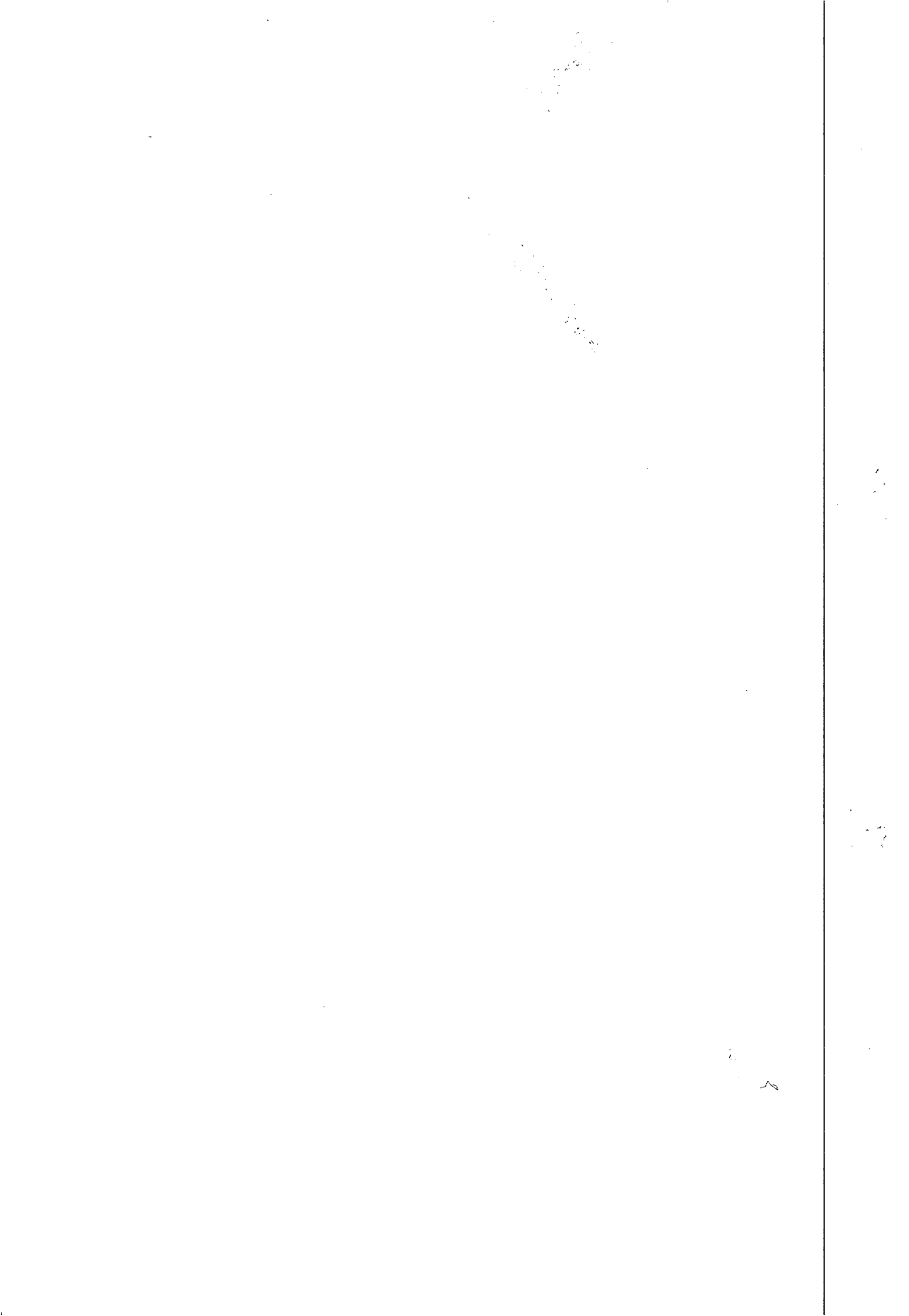
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.149.245/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACE OBRAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA CECILIA</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DELMIRO GOUVEIA</b>	UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/03/2012** às **14:49:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1





Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 15.149.245/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:33:01 do dia 04/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2013.

Código de controle da certidão: **0913.7EDE.6971.9E97**

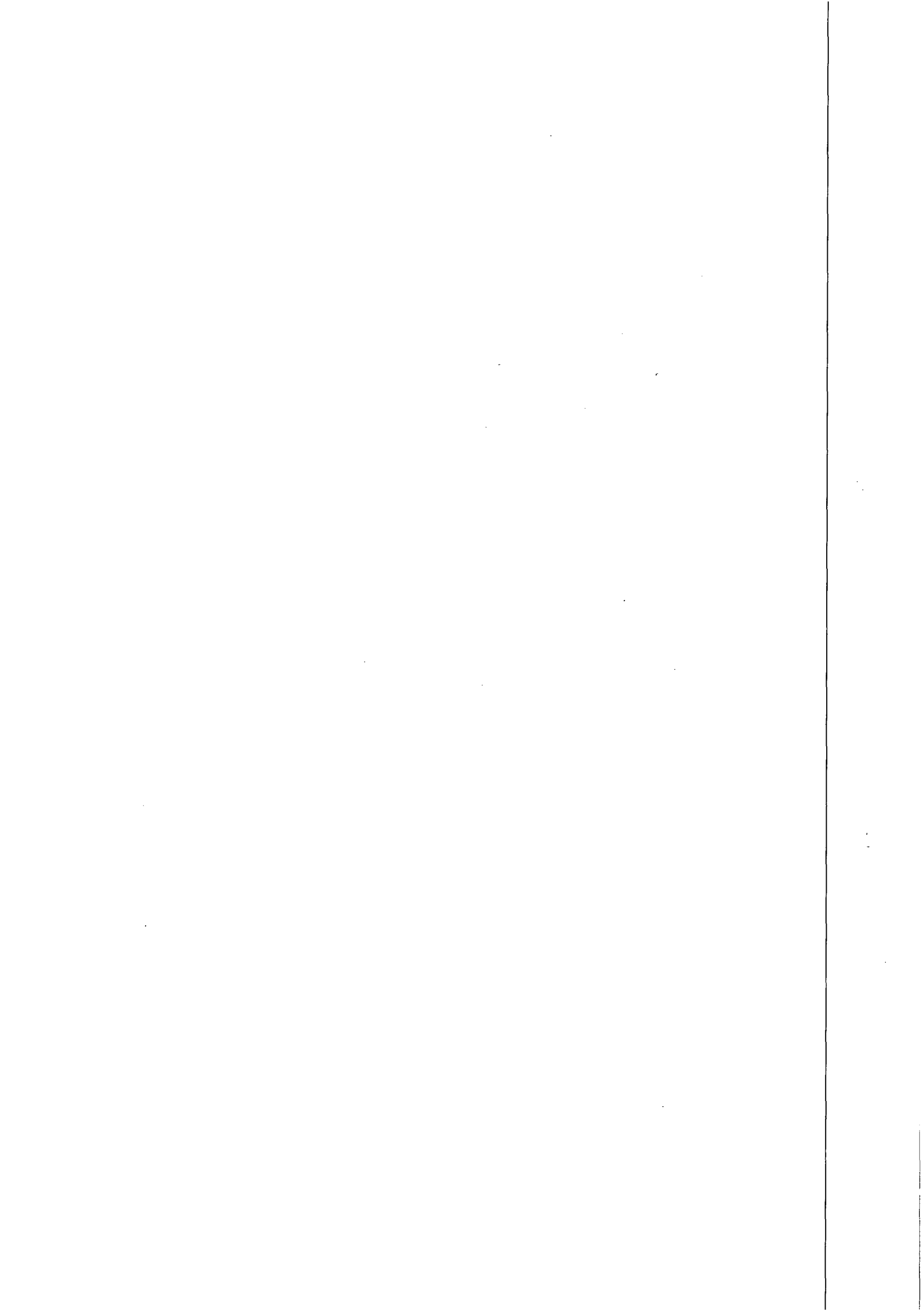
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

**Superintendência de Receita Estadual - SRE**

**Secretaria Adjunta da Receita Estadual**

**Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário**

Maceió / AL  
Quinta-feira, 16 de Maio de 2013

**Sistema para Emissão de Certidão Negativa de Débitos**

<p><b>GOVERNO DE ALAGOAS</b>  <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>  <b>SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL</b>  <b>DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</b></p>	
<b>Certidão Negativa de Débitos</b>	
<p><b>Razão Social:</b> ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP - REGULAR ✓  <b>CNPJ :</b> 15149245000152 ✓</p>	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que <u>não constam</u>, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>	
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p>	
<p>Emitida às <b>07:10:07</b> do dia <b>16/05/13</b>  Válida até 15/07/2013. ✓</p>	
<p>Código de controle da certidão: <b>04D9-BOAE-5D80-2AD0</b></p>	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p>	
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

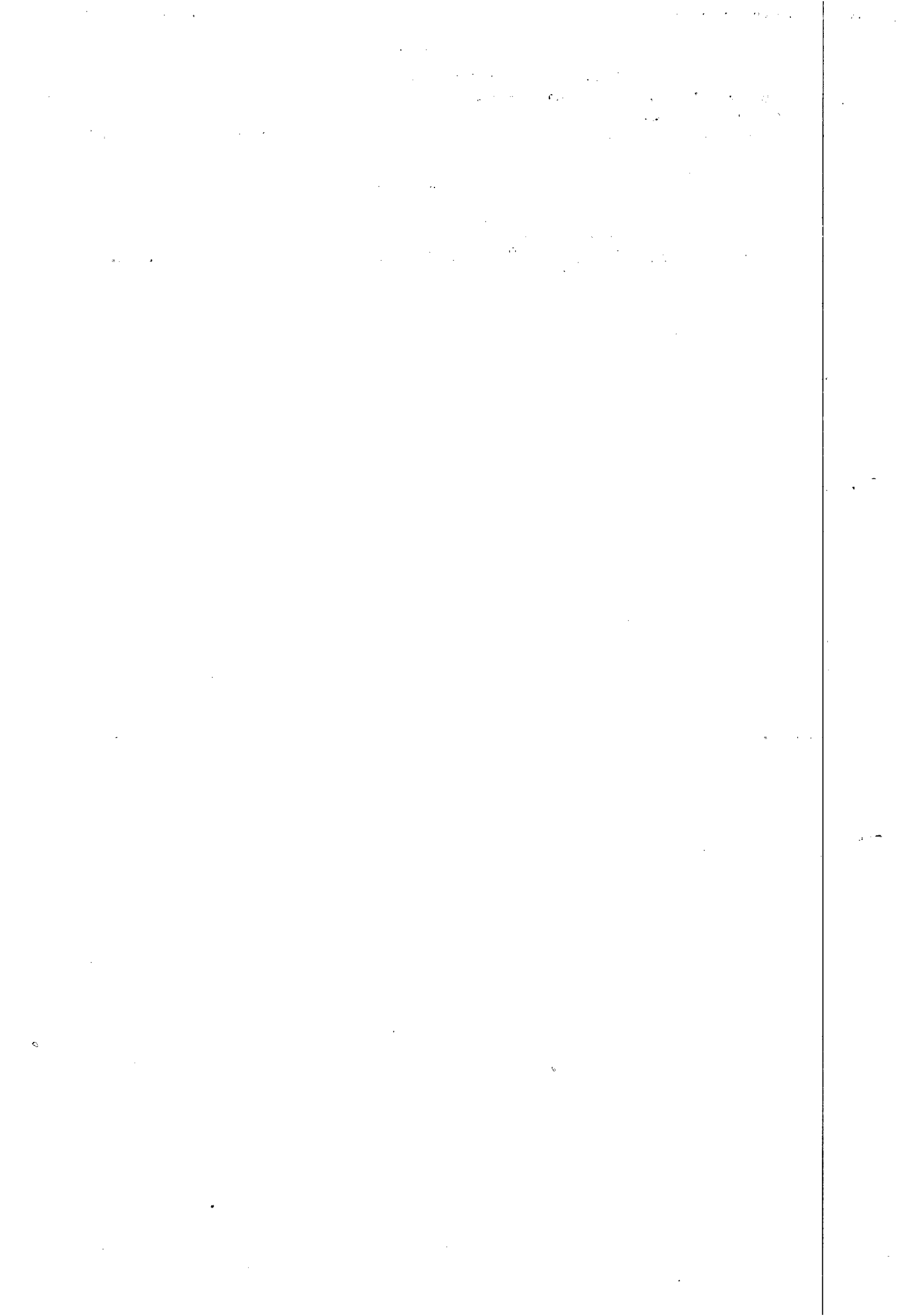
*[Handwritten mark]*

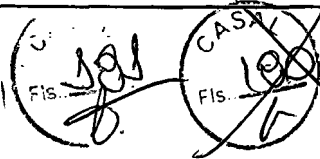
*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*







SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO  
 GOVERNADOR DELMIRO GOUVEIA-AL  
 Rua Antônio Francisco, 315 - Tel: 3641-238

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada. Do que dou fé.

Delmiro 10 MAIO 2013

**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
 Departamento Municipal de Arrecadação

Praça da Matriz, nº 08 - Centro  
 D GOUVEIA-AL Fone: 082-36411172  
 C.N.P.J.: 12.224.895/0001-27

Bel. Aderaldo Damasceno Santos - Notário Registrador  
 Bela Maria Luciana Leite Zanetti - Substituto



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 19379/13 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 20/03/2013.

Contribuinte: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		Inscrição Imobiliária Sequencial Referência Loteamento
Localização: RUA SANTA CECILIA, 05 COHAB II		01051290064001 11597-8
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil e Municipal
15149245000152		402253
Cód. Atividade Princ.: 4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 206.2: SOC EMP LTDA		Cód. Atividade Sec.: 0 NÃO INFORMADA
Início Atividade: 13/03/2012		Validade: 30/06/2013
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
 Funcionário Responsável <b>Graciene Moreno da Silva</b> Oficial Administrativo Mat. 0350		 Diretor Jarbas Antonio de Farias Santos Auditor de Tributos Mat 2083

A MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: GRACIENE

Data: 20/03/2013 Hora: 08:32



*f e*

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of statistical techniques to identify trends and patterns in the data.

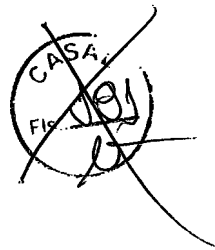
3. The third part of the document describes the results of the study. It shows that there is a significant correlation between the variables being studied, and that the findings have important implications for the field.

4. Finally, the document concludes with a discussion of the limitations of the study and suggestions for future research. It is clear that there is still much to be learned about this topic, and that further investigation is needed to fully understand the underlying mechanisms.

10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000442013-02001245

Nome: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA -  
 EPP

CNPJ: 15.149.245/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

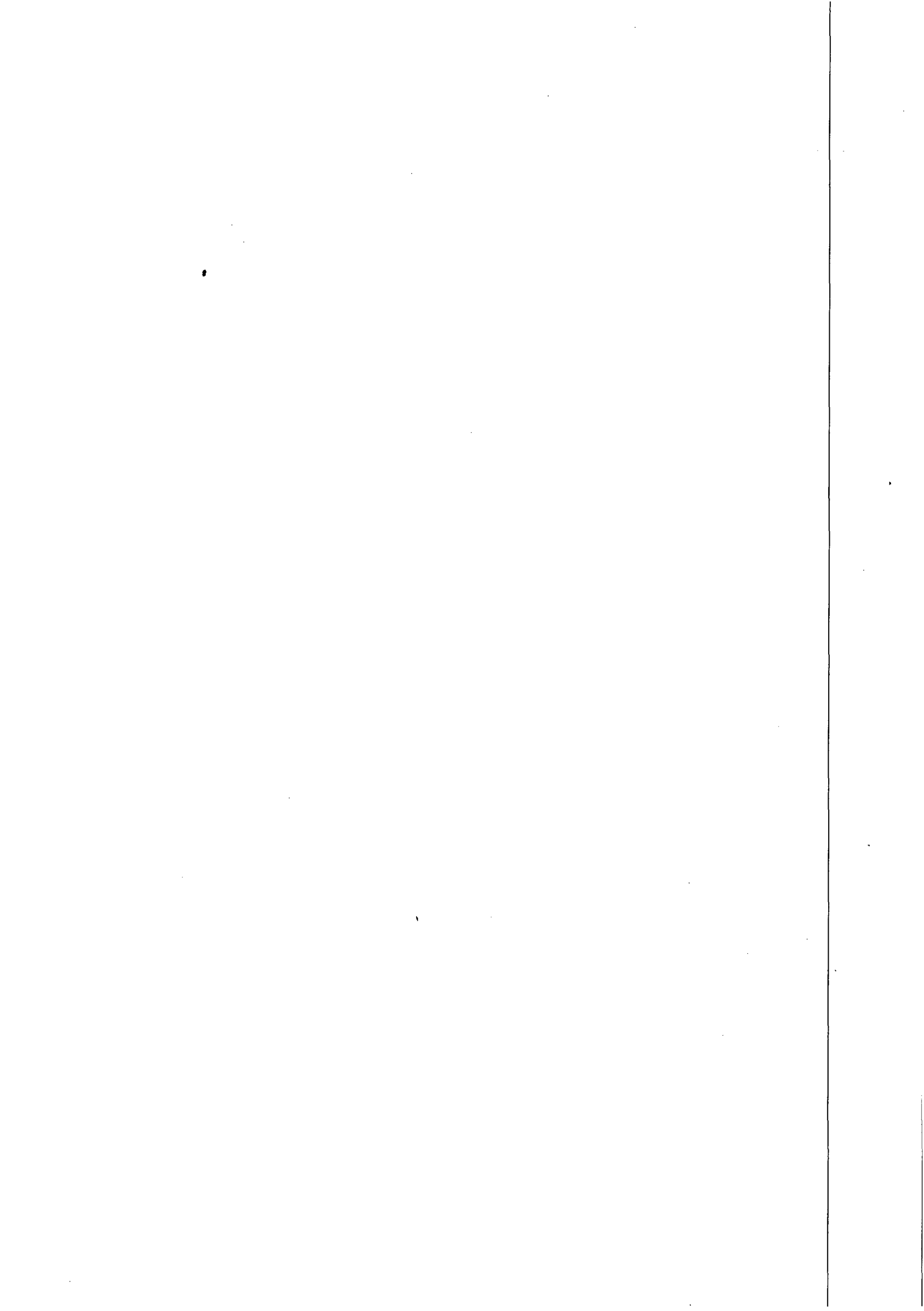
Emitida em 03/06/2013.

Válida até 30/11/2013.

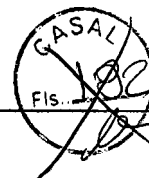
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05/06/2013 17:16



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15149245/0001-52  
**Razão Social:** ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** ACE OBRAS  
**Endereço:** R STA CECILIA 05 / CENTRO / DELMIRO GOUVEIA / AL /  
57480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2013 a 14/06/2013

**Certificação Número:** 2013051618483914033953

Informação obtida em 16/05/2013, às 18:52:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

16/05/2013 18:54

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRR**

**Inscrição:** 181.034510.01-72  
**Razão Social:** ABE OBRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL S.A.  
**Nome Fantasia:** ABE OBRAS  
**Endereço:** RUA SANTA RITA, 1000, JARDIM SANTA RITA, SÃO PAULO - SP, CEP: 05404-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não se trata de prova contra o empregador, pois a situação das referidas contribuições é controlada diretamente pelo empregador, com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2013 a 14/05/2013

**Certificação Número:** 201102181848381403282

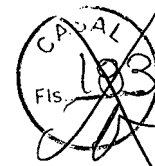
Informação obtida em 18/05/2013, às 18:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

18/05/2013



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.149.245/0001-52

Certidão nº: 30681977/2013

Expedição: 03/06/2013, às 08:48:45

Validade: 29/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.149.245/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.






# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
da Pedro Monteiro, 265 - C  
Maceió - AL Fone 3221-90

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Uguê.

16 MAIO 2013

Em test.  da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Adv. Pl.  
Subst. Maceió - AL Fone 3221-90  
Dr. Carlos Roberto de Azevedo - Adv. Pl.  
Subst. Maceió - AL Fone 3221-90  
Dr. Sérgio Barbosa Costa - Adv. Pl.  
Subst. Maceió - AL Fone 3221-90




**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Gustavo Paiva n.º 5115 BL 02 Aptº 1101, no bairro de Mangabeiras, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57038-000, portadora da carteira de identidade n.º 945938 SSP/AL e do CPF n.º 543.359.224-34, nascida em 09 de fevereiro de 1970, e **ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Trav. Serafim Costa n.º 216 Aptº 102 Edif. Cristal, no bairro do Farol, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57050-500, portadora da carteira de identidade n.º 90762 SEDS/AL e do CPF n.º 364.367.634-49, nascida em 17 de novembro de 1944; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

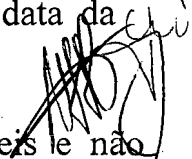
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sua sede na Rua Santa Cecília n.º 05, CEP. 57480-000 no bairro do Centro, cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente no País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA** - 190.000 quotas R\$ 190.000,00 - 90%.

**ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA** - 10.000 quotas R\$ 10.000,00 - 10%; 

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo social será de Comercio varejista de materiais de construção; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; obras de pavimentação; Serviços de preparação de terreno; Obras de alvenaria e rebocos; Obras de acabamento de construção; Montagem de andaime; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de Limpeza de Imóveis; Aluguel de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas. 

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela na JUCEAL e seu prazo de duração é indeterminado. 

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.  

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 120050226, NIRE: 27200517611

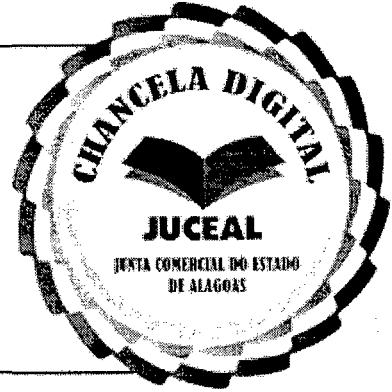
Empresa: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Número da Chancela:

**00E4CE274AED83DC20B5764DB1EA0776BB4B28B9**

Maceió, 27/01/2012 13:21:59

  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Casa  
Maceió - AL Fone 3221-9811

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Fui fé.

**16 MAIO 2013**

Em test. da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
 Subst. Maria da Fatima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa



10º OFÍCIO  
NUNCA SEMPRE  
COM  
AUTENTICIDADE



1986

CASAL  
Fls. 195

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
LTDA ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá à sócia **ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, com os poderes e atribuições: aquisição, alienação ou gravame dos bens imóveis da sociedade, mediante caução, penhor ou hipotecas; contratação de empréstimos passivos com garantias reais; nomeação de procuradores gerais em nome da sociedade cujo prazo será sempre determinado; contratos de locação de bens imóveis da sociedade e quaisquer outros títulos que onerem os bens imóveis da sociedade; emissão de cheques; notas promissórias; letras de câmbio e fianças; avais, fianças e quaisquer outras garantias ou responsabilidade em favor da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

PARQUE DO DC 6º OFICINA  
R. do Padre Monteiro, 255 - Centro  
Maringá - AL Fone 3221-903

Certifico haver autenticado e autenticado  
presente fotocópia com o original que me  
foi apresentado, em 16/05/2013.

16 MAJ 2013

Em test da verdade.

Assessoria Técnica - JUCEA  
Maringá - Matrícula 27.436-4

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público;  
 Subst. Maria de Fatima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Santos Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esc. Nádya de Oliveira Moura

Ana Maria Tenório  
Assessoria Técnica - JUCEA  
Maringá - Matrícula 27.436-4

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 120050226, NIRE: 27200517611

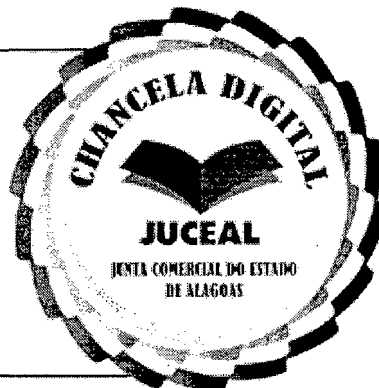
Empresa: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Número da Chancela:

**00E4CE274AED83DC20B5764DB1EA0776BB4B28B9**

Maceió, 27/01/2012 13:21:59

*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETARIO GERAL



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 285 - Centro  
Maceió - AL Fone: 3221-9087

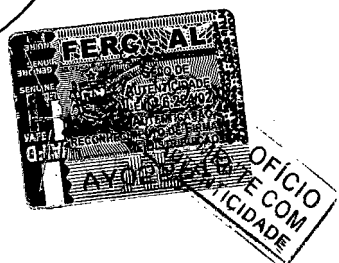
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**16 MAIO 2013**

Em test. *[Signature]* da verdade.

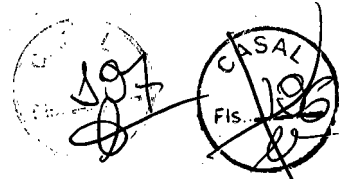
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esp. Nêdia Cristina Barros Rodrigues  
 Esp. Celia Barbosa Costa

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*

# CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

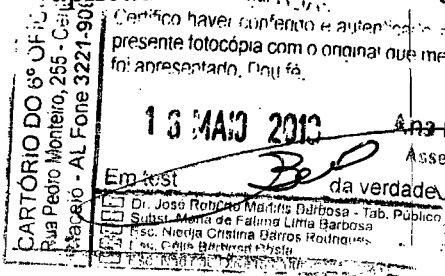


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses: poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interdito será representado ou assistido legalmente. Caso contrario, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, está será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo Maximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Quando houver omissões de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Ana Maria Tenório Ribeiro' and other initials.

P. 1 - Jo. 1

Emp. : A

Número do ...

**00640E**

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**16 MAIO 2013**

Em test \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/>	Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
<input type="checkbox"/>	Subst. Maria da Fatima Lima Barbosa
<input type="checkbox"/>	Esc. Medja Cristina Barros Rodrigues
<input type="checkbox"/>	Esc. Celia Barbosa Costa

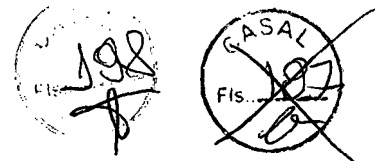
**CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO**  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centre  
Maceió - AL Fone 3221-9061



**6º OFÍCIO**  
**ENTE COM**  
**NTICIDADE**

8


**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**

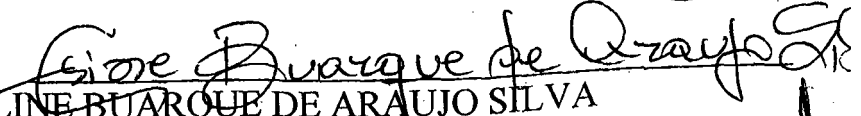


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de janeiro de 2012

  
ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA  
CPF 543.359.224-34

  
ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA  
CPF 364.367.634-49



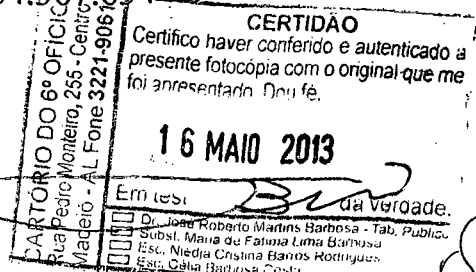
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**  
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA, ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA

Em testemunho  Maceió- 19 de janeiro de 2012 da verdade

Maná Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
+ Roberto de Melo Falcão - Substituto 2300  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente

Ana Maria Lenor  
Assessoria Técnica  
Matricula 27





Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

Protocolo: 120050226, NIRE: 27200517611

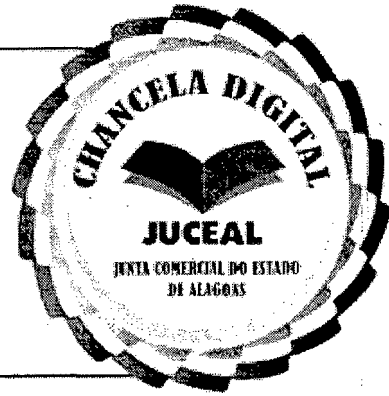
Empresa: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Número da Chancela:

**00E4CE274AED83DC20B5764DB1EA0776BB4B28B9**

Maceió, 27/01/2012 13:21:59

  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL



**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**16 MAIO 2013**  
Em test  
da verdade.  
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
Subst. Maria da Fátima Lima Barbosa  
Esc. Nilda Cristina Barros Rodrigues  
Esc. Célia Barbosa Costa  
Esc. Nair de Oliveira



06º OFÍCIO  
MENTE COM  
TENTICIDADE

g



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



12/005022-6



**CARTÓRIO 6º OFÍCIO**  
**VALIDA SOMENTE COM**  
**AUTENTICIDADE**

*JOS*

CASAL  
Fis. 128

**1ª Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade limitada,**  
**ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

<b>CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO</b> Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL Fone 3221-9061	<b>CERTIDÃO</b> Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
	<b>16 MAIO 2013</b> Em test. da verdade: <input type="checkbox"/> Dr. Jose Roberto Martins Barbosa - Tab. Publico <input type="checkbox"/> Subst. Mdra de Fátima Lúcia Barbosa <input type="checkbox"/> Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues <input type="checkbox"/> Esc. Cláudia Barbosa Ezequiel

CNPJ N.º 15.149.245/0001-52

**ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Trav. Serafim Costa nº 216 Aptº 102 Edif. Cristal, no bairro do Farol, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57050-500, portadora da carteira de identidade n.º 90762 SEDS/AL e do CPF n.º 364.367.634-49, nascida em 17 de novembro de 1944; **ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Gustavo Paiva nº 5115 BL 2 Aptº 1101, no bairro de Mangabeiras, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57038-000, portadora da carteira de identidade n.º 945938 SSP/AL e do CPF n.º 543.359.224-34, nascida em 09 de fevereiro de 1970, sócios componentes da empresa, **ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, estabelecida a Rua Santa Cecília n.º 05, CEP. 57480-000 no bairro do Centro, cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 15.149.245/0001-52 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200517611, resolvem em comum acordo adequar o seu contrato social, mediante cláusulas seguintes:

*[Handwritten initials]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objetivo social é o Comercio varejista de materiais de construção; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Obras de alvenaria e rebocos; Obras de acabamento de construção; Montagem de andaime; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de Limpeza de Imóveis; Aluguel de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas e passa neste ato ao Comercio varejista de materiais de construção; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Obras de alvenaria e rebocos; Obras de acabamento de construção; Montagem de andaime; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de Limpeza de Imóveis; Aluguel de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas, execução das atividades de exploração, aproveitamento, britagem, beneficiamento quando necessário, bem como comercialização de granito, areias, cascalhos, argila, saibro e outros bens minerais e rochas em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançados pelo presente instrumento particular de alteração contratual permaneceram em pleno vigor.

*[Handwritten signature]*

Márcio de Melo Alves  
Assessoria Técnica - JUCEAL  
Matrícula 13.549.6

*[Handwritten signatures]*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em: 28/05/2012 Sob Nº 20120189836

Protocolo 12/018983-6 de 24/05/2012 com NIRE 27200517611

ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Chancela: 5582-4C42-F64E-74EC-7165-C04D-0088-389B-515D-0C6B

Maceió, 28/05/2012



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL Fone 3221-9900

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Original.

**15 MAIO 2013**

Em test \_\_\_\_\_ da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
Subst. Maria de Fátima Lúcia Barbosa  
Esc. Nêdia Cristina Barros Rorrigues  
Esc. Gêia Brébina Costa



*Handwritten mark or signature.*



**1º Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade limitada,  
ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de maio de 2012

*Eline Buarque de Araujo Silva*  
ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA  
CPF 364.367.634-49

*ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA*  
ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA  
CPF 543.359.224-34  
*Aline Carla Buarque de Araujo Silva*

*Márcio de Melo Alves*  
Márcio de Melo Alves  
Assessoria Técnica - JUCEAL  
Matrícula: 13.549-6

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL Fone 3221-9067

CERTIDÃO  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

16 MAIO 2013

Em test da verdade.

Dr. José Roberto Moutinho da Silva - Tab. Público  
Subst. Maria de Fátima Lúcia Bezerra  
Esc. Média Góssina de Jesus dos Santos  
Esc. Quad. 14/1500 - Maceió - AL



OFÍCIO COM ADE

*[Handwritten signatures and initials scattered around the notary stamp area]*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em: 28/05/2012 Sob Nº 20120189836  
Protocolo 12/018983-6 de 24/05/2012 com NIRE 27200517611  
ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
Chancela: 5582-4C42-F64E-74EC-7165-C04D-0088-389B-515D-0C6B

Maceió, 28/05/2012

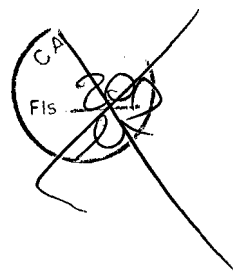


**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**16 MAI 2013**  
Em test da verdade.  
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
Subst. India de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Medja Cristina Barros Maranhães  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL Fone 3221-906



**6º OFÍCIO  
NTE COM  
TENTICIDADE**

g



**ATESTADO**

A EMPRESA AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.654.826, com inscrição municipal 471.379-6, com endereço à Av. João de Barros, 434, sala 407, Boa Vista, CEP 50050-180, Recife-PE, Atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com sede a Rua Santa Cecilia, 05, centro, Delmiro Gouveia-AL, com CNPJ 15.149.245/0001-23, executou o serviço de locação de diversos equipamentos e automóveis com motorista (planilhas anexas), vindo a mesma a cumprir com o cronograma apresentado em tempo e qualidade, não constando nada que desabone sua capacidade técnica e profissional.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

Recife, 30 de novembro de 2012.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



*Gilvandro V. de Andrade Filho*  
AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
GILVANDRO VIEIRA DE ANDRADE FILHO  
CPF 035.436.604-11  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

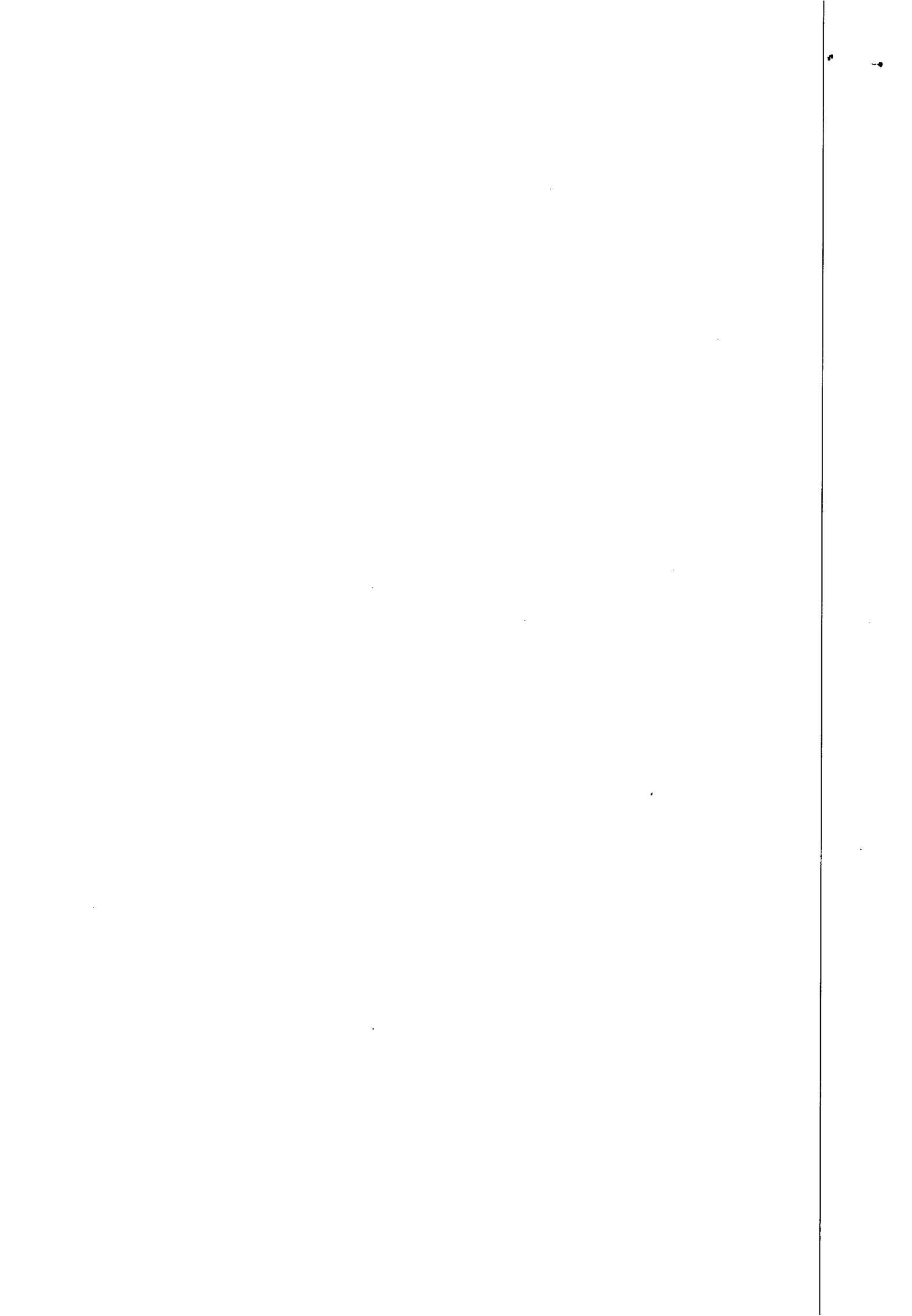
CARTÓRIO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Ceimil  
Recife - AL Fone 3221-906

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**25 JAN. 2013**

Em test. da verid. *[Signature]*

Dr. João Roberto Martins Barbosa - Tab. Pública  
Subst. Maria de Fátima Lúcia Oliveira  
Enc. Maria Cristina Mendes Rodrigues  
Enc. Maria Patrícia Lima



FIS *[Handwritten Signature]*

CASAL  
FIS *[Handwritten Signature]*

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Locação de veículo, tipo passeio com capacidade para 05 passageiros em bom estado de conservação, incluso motorista para ficar à disposição de segunda a sexta, compreendendo os finais de semana, conforme a necessidade. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustível e lubrificantes será por conta da AGIL.	5
02	Locação de van, com capacidade de 16 passageiros, com 03 portas, luz na área dos passageiros, ar-condicionado, em bom estado de conservação, incluso motorista para ficar à disposição de segunda a sexta, compreendendo os finais de semana, conforme a necessidade. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustível e lubrificantes será por conta da AGIL.	2
03	Locação de veículo, tipo caminhonete carroceria aberta, em bom estado de conservação, para ficar à disposição de segunda a sexta. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustível e lubrificante será por conta da AGIL.	1
04	Locação de veículo, tipo picape pequena, motor 1.6, capacidade 740kg, em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição de segunda a sexta. A despesa com combustível e lubrificante será por conta da AGIL.	1
05	Locação de veículo, tipo ônibus, com ar condicionado, capacidade para 44 passageiros, em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânicas em geral será por conta da ACE. A despesa com combustível e lubrificante será por conta da AGIL.	1

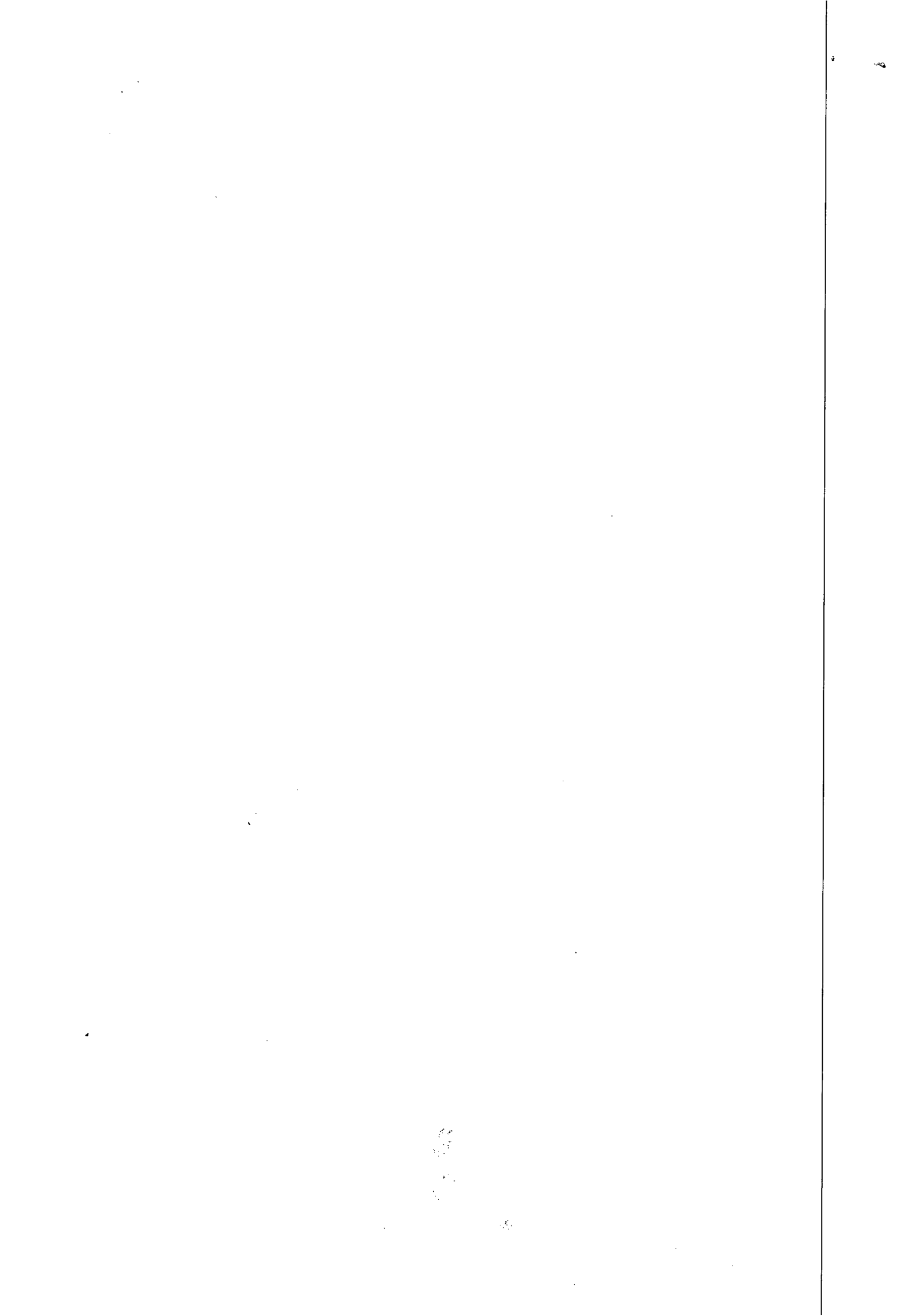
Recife, 30 de novembro de 2012.

*[Handwritten Signature]*  
**AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
GILVANDRO VIEIRA DE ANDRADE FILHO  
CPF 035.436.604-11

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**25 JAN. 2013**  
Em test. da verdade.  
Dr. José Rubele Martins Batista - Tab. Público  
SUJL. Mãe de Família Lúcia Barros  
Enc. Néida Cristine Passos Kozlowski  
Dr. Celso Roberto Costa  
Dr. Edson de Fátima Moura

**CARTÓRIO VALIDO SELO AUTENTICADO**  
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Recife - Al. Fone 3221-9064





**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

203  


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
06	Locação de veículo, tipo caminhão carroceria aberta, capacidade entre 10T (dez toneladas) e 16T (dezesesseis toneladas) em bom estado de conservação, com motorista. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustível e lubrificante será por conta da AGIL.	1
07	Locação de veículo, tipo caminhão basculante (Caçamba), com capacidade entre 7m <sup>3</sup> e 12m <sup>3</sup> , em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânica em geral será por conta dos ACE. A despesa com combustíveis e lubrificantes será por conta da AGIL.	3
08	Locação de veículo, tipo caminhão médio (meio-caminhão), capacidade 4T, carroceria aberta, em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustíveis e lubrificantes será por conta da AGIL.	1
09	Locação de veículo, tipo trator de pneu, 4x2 265, em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustíveis e lubrificantes será por conta da AGIL.	1
10	Locação de retro-escavadeira com enchedeira, em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição. A despesa com motorista, peças, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustíveis e lubrificantes será por conta da AGIL.	1
11	Locação de patrol -112-H, em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição. A despesa com motorista, peças, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustíveis e lubrificantes será por conta da AGIL.	1
12	Locação de trator esteira (D7), em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição. A despesa com motorista, peças, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustíveis e lubrificantes será por conta da AGIL.	1
13	Locação de veículo, tipo caminhão pipa, com capacidade mínima de 6.000L, em bom estado de conservação, com motorista para ficar à disposição. A despesa com motorista, peças, pneus, lavagens e mecânica em geral será por conta da ACE. A despesa com combustíveis e lubrificantes será por conta da AGIL.	03

Recife, 30 de novembro de 2012.

*Gilvandro V. de Andrade Filho*  
 AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 GÍLVANDRO VIEIRA DE ANDRADE FILHO  
 CPF 035.436.604-11

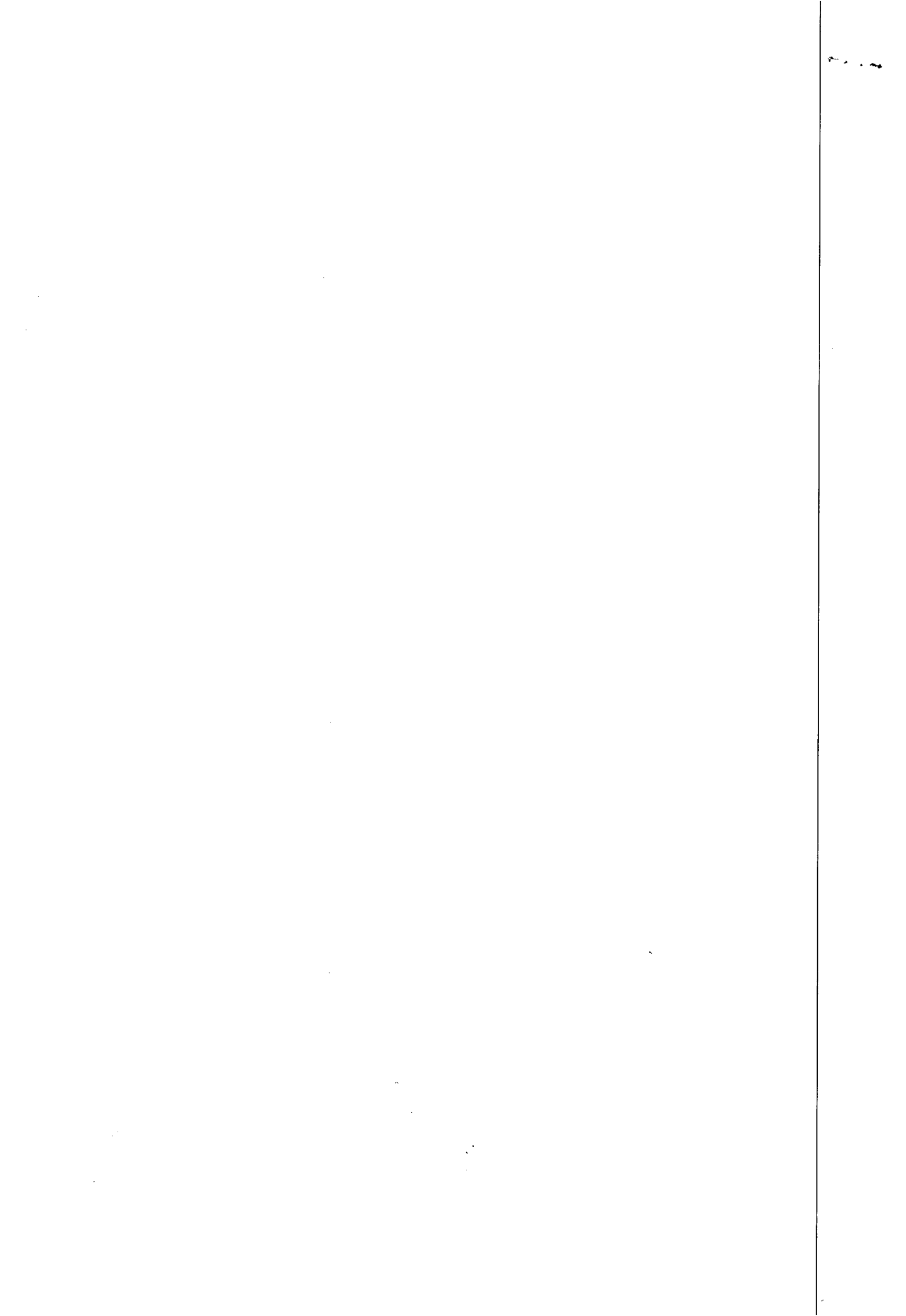


**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dm fê.

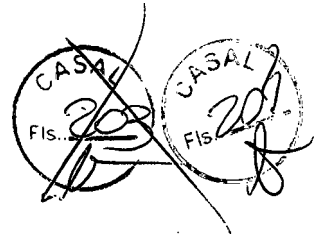
**25 JAN. 2013**

Em test da verdade.

Dr. José Roberto Mendes Barboza - Tab. Público  
 Subst. Mano de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nêdia Cristina Santos Rodrigues  
 Esc. Celia Barboza Costa  
 Esc. Nêdia de Oliveira Moura



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE  
RETROESCAVADEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 15.149.245/0001-52 por intermédio do seu representante legal o Sr. SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 772.829 SSP/SE e CPF nº 524.538.394-20, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos, para sua habilitação, no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

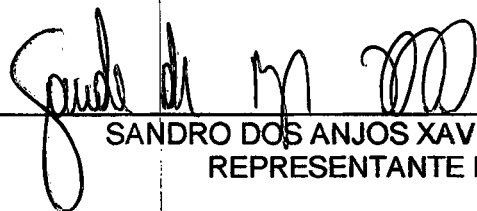


À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE  
RETROESCAVADEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

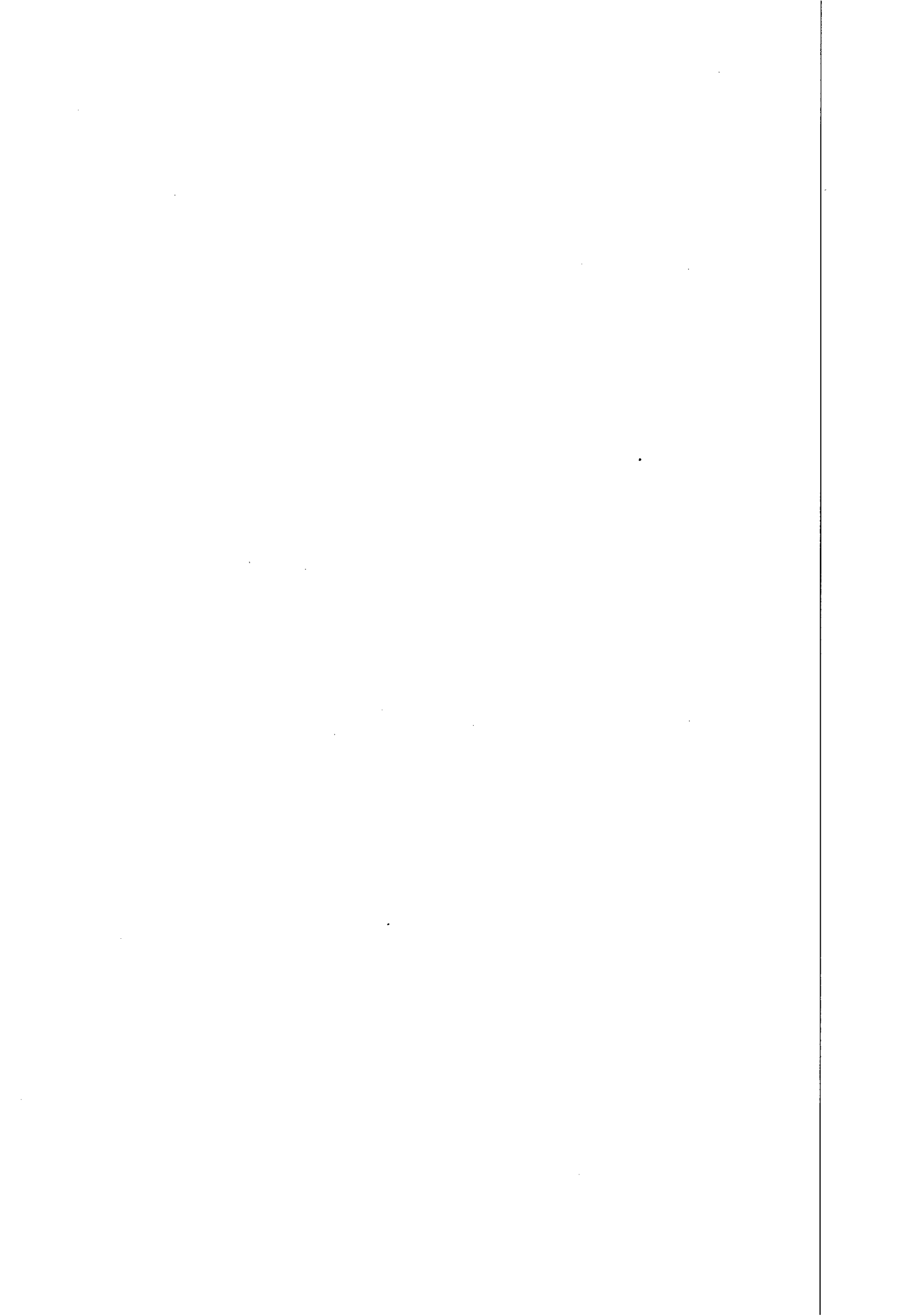
A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 15.149.245/0001-52 por intermédio do seu representante legal o Sr. SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 772.829 SSP/SE e CPF nº 524.538.394-20, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, acrescido da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.



SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**





### Cartório de Distribuição

Distribuidora : MARIA ROBÊNIA AMÂNCIO MALTA

### SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

### CERTIDÃO

Certifico - por me haver sido verbalmente pedido que, pesquisando no Sistema de Automação da Justiça - SAJ, sob meu poder e Cartório, verifiquei que até a presente data, às 11:00 horas, inexiste quaisquer Ação Cível ou Criminal, bem como Falência, Concordata e Execução Patrimonial, envolvendo a firma: **ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.149.245/0001-52, com sede na Rua Santa Cecília, nº 05, Cohab Nova, nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria Robênia Amâncio Malta, Analista Judiciário/Distribuidora, digitei, subscrevi, dato e assino.

Delmiro Gouveia, 10/05/2013.

**MARIA ROBÊNIA AMANCIO MALTA**  
Analista Judiciário/Distribuidora



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Ceallic  
Maceió - AL Fone 3221-906

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

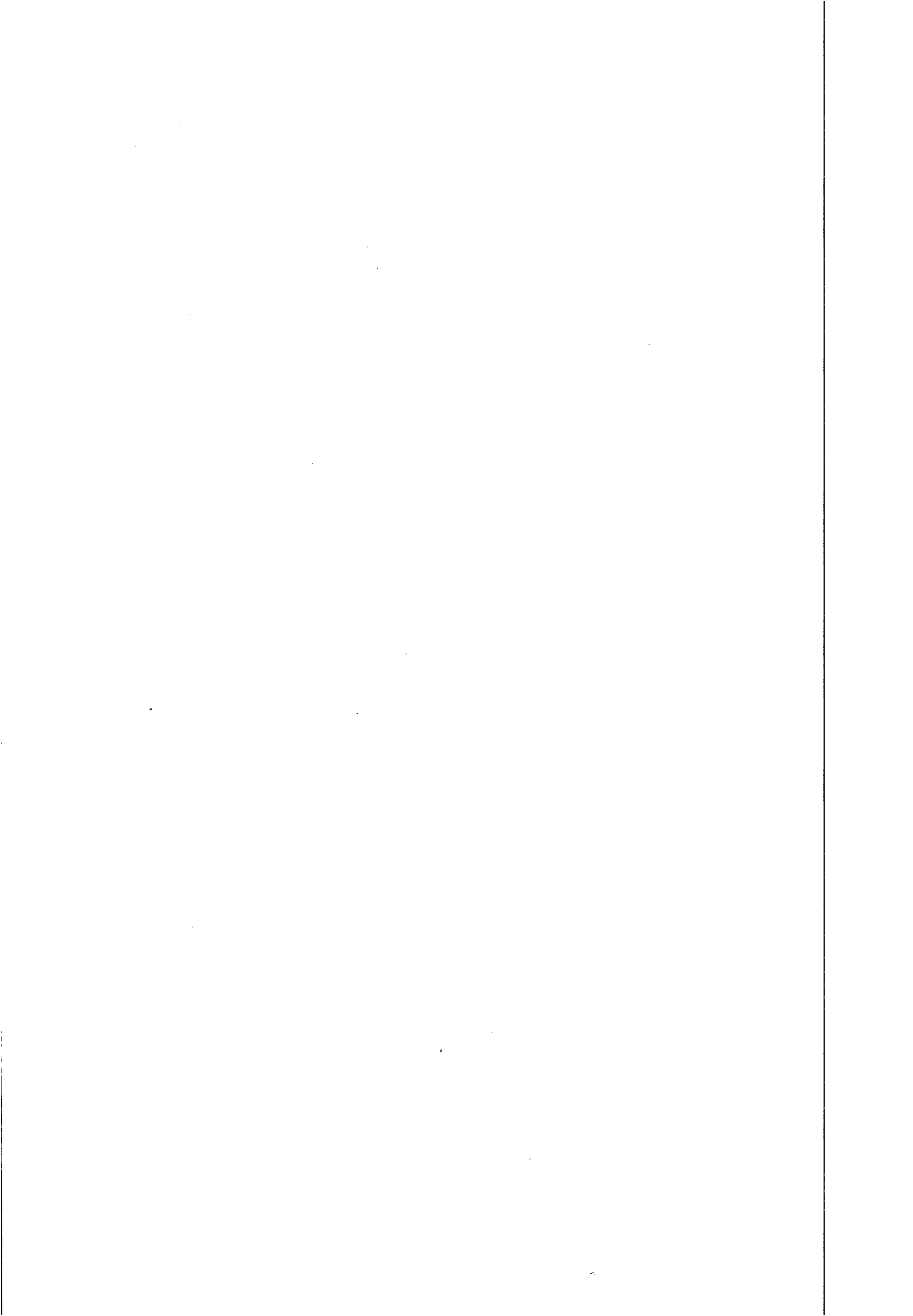
**16 MAIO 2013**

Em test. da verdade.

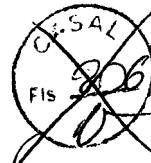
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nívea Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esc. Nivalde Oliveira Medeiros

Esta Certidão só terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)





ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP  
 Rua Santa Cecília nº 05 –Centro – Delmiro Gouveia - AL  
 CNPJ: 15.149.245/0001-52



BALANÇO DE ABERTURA ENCERRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2012

ATIVO	
CIRCULANTE	
CAIXA.....	200.000,00
TOTAL DO ATIVO.....	200.000,00
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL.....	200.000,00
TOTAL DO PASSIVO.....	200.000,00

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 17 DEZ. 2012  
 Em test. da verdade  
 Dr. José Roberto Martins Barbosa  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esp. Nidia Cristine Barros Rodrigues  
 Esp. Célia Ballouza Costa  
 Esp. Nádya de Oliveira Moura

CARTÓRIO DO OFÍCIO  
 Rua Pedro Monteiro, 235 - Centro  
 Maceió - AL Fone 3221.8068



OFÍCIO DE AUTENTICIDADE

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço de Abertura, realizado em 20 de Outubro de 2012, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo um total de R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil reais).

Maceió-AL, 20 de Outubro de 2012

*[Signature]*  
 Aline Carla Buarque de Araujo Silva  
 Sócia-responsável  
 CPF:543.359.224-34

*[Signature]*  
 Antonio Ricardo Guedes Lins  
 Contador  
 CPF: 603.838.524-04  
 CRC: 3294 - AL

Roland dos Santos Omena  
 Estagiário  
 JUCEAL

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 11/12/2012 Sob Nº : 20120586436  
Protocolo : 120586436 de : 06/12/2012 NIRE : 27200517611  
ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
Chancela : 3330583C9FA9BF08AC9767CD9A536999A20BC24D

Maceió, 12/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL Fone 3221-5064	CERTIDÃO	
	Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
	17 DEZ. 2012	
	Em test. da verdade.	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Subst. Maria de Fatima Lima Barbosa
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Esc. Nedja Cristina Barros Rodrigues
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fsc. Célia Barbosa Costa
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fsc. Nadir de Oliveira Moura



**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

*ace*

○

**A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,  
CNPJ 15.149.245/0001-52  
ENDEREÇO : RUA SANTA CECILIA, 05,  
CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL  
FONE/FAX : (82) 3641-2329  
E-MAIL : [aceobras@gmail.com](mailto:aceobras@gmail.com)**

○

*g* *ace*

*g* *ace*

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL**  
**DIA 06/06/2013 às 09:00 hs.**

**OBJETO :**

**LOTE 03 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

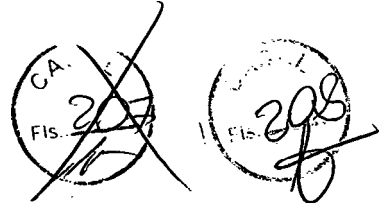
Conforme especificado no termo de referencia , neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**PROPOSTA**

**LOTE 03 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 16.377,96 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 16.377,96 x 12(meses) = R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüentá e dois centavos)**

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste preção e seus anexos.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, não será inferior a 60(sessenta) dias contados da sua apresentação.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que acatará o pagamento de acordo com o edital.

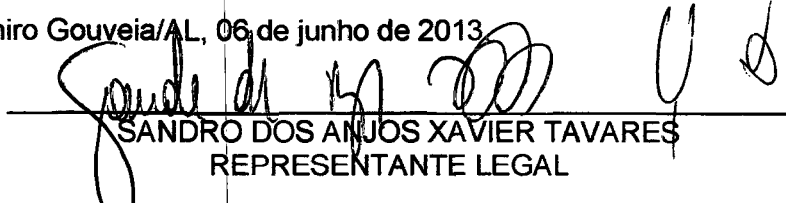
- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que estão incluídos nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- Dados bancários da licitante: BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA : 1054 – 5 /CONTA CORRENTE : 27.145-4

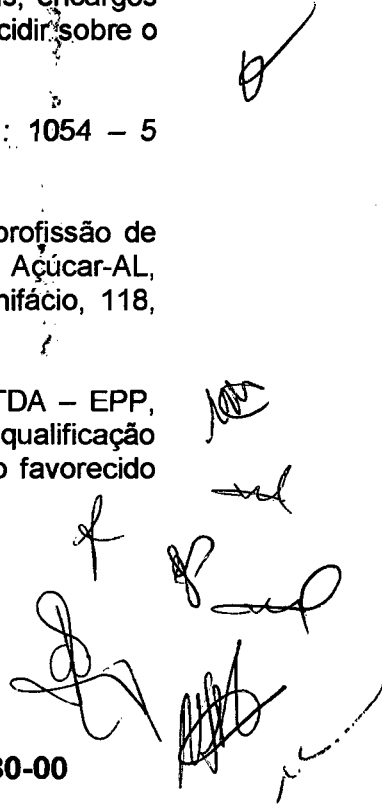
- O contrato será assinado pelo Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, profissão de eletrotécnico, com cargo de gerente na ACE, solteiro, natural de Pão de Açúcar-AL, Brasileiro, RG 772.829, CPF 524.538.394-20, residente a Rua José Bonifácio, 118, centro, Delmiro Gouveia-AL.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

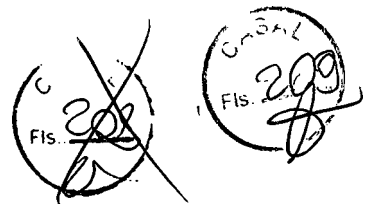




**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**PLANILHA DE PREÇOS**

**LOTE 03 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, MACEIÓ/AL.**

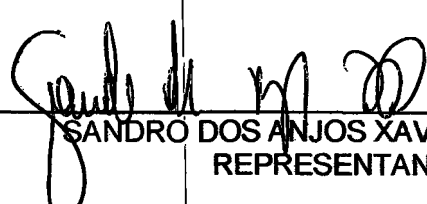
EM	DISCRIMINAÇÃO		Unid.	QUANT.	Preço UNITÁRIO R\$	Preço total R\$
01	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada					
		Equipamentos	h	2880	29,79	85.795,20
		Taxas e impostos	h	2880	1,94	5.587,20
		Manutenção	h	2880	21,25	61.200,00
		Mão de obra	h	2304	14,65	33.753,60
		Mão de obra 50%	h	144	21,98	3.165,12
		Mão de obra 100%	h	240	29,31	7.034,40

**TOTAL GERAL = R\$ 196.535,52**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 16.377,96 (dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 16.377,96 x 12(meses) = R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

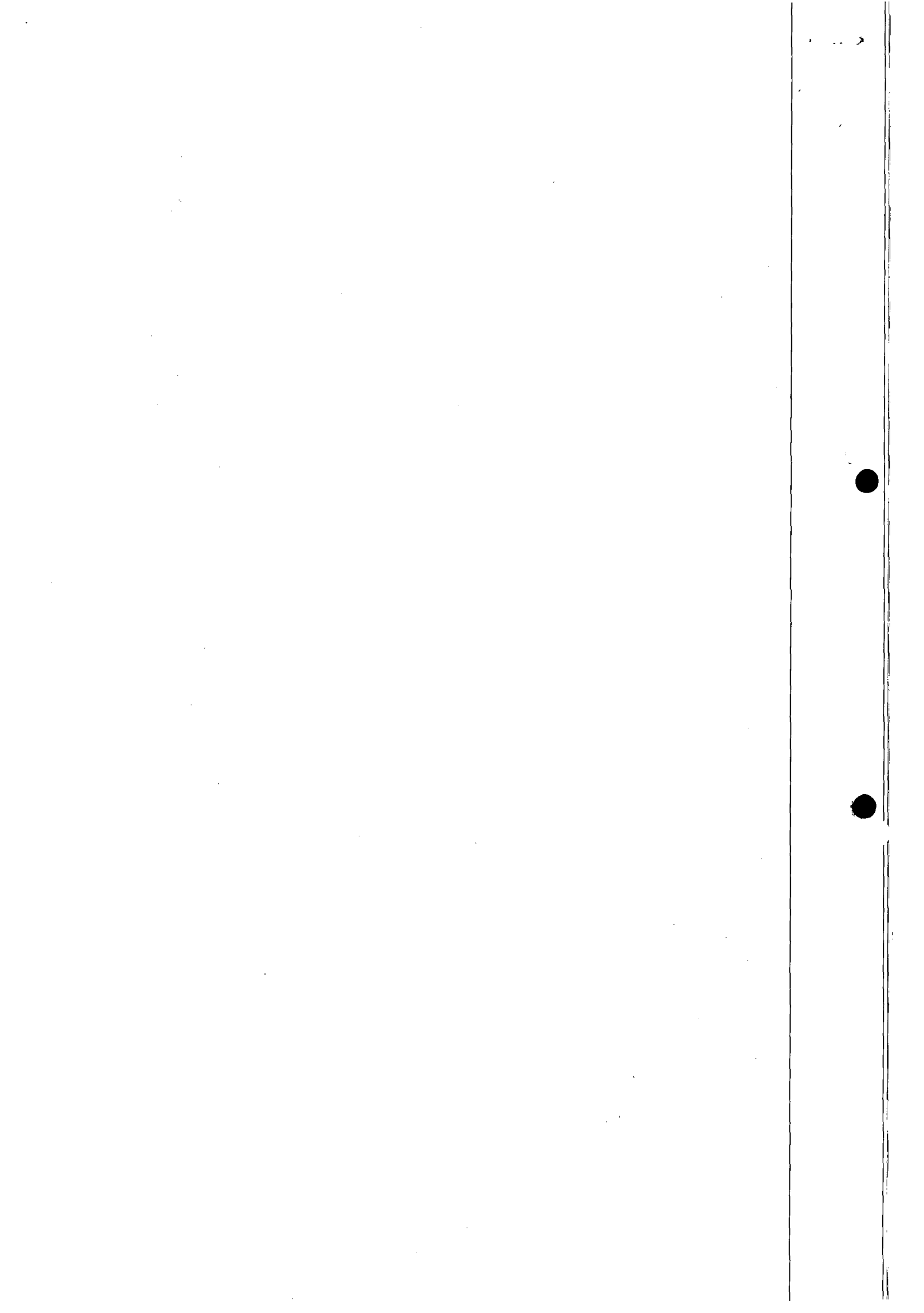
Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
 SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
 REPRESENTANTE LEGAL


**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
 DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**





**ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2013**

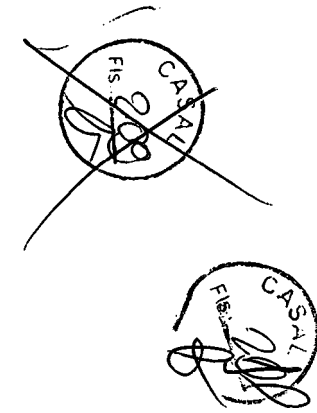
**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – LOTE 03**

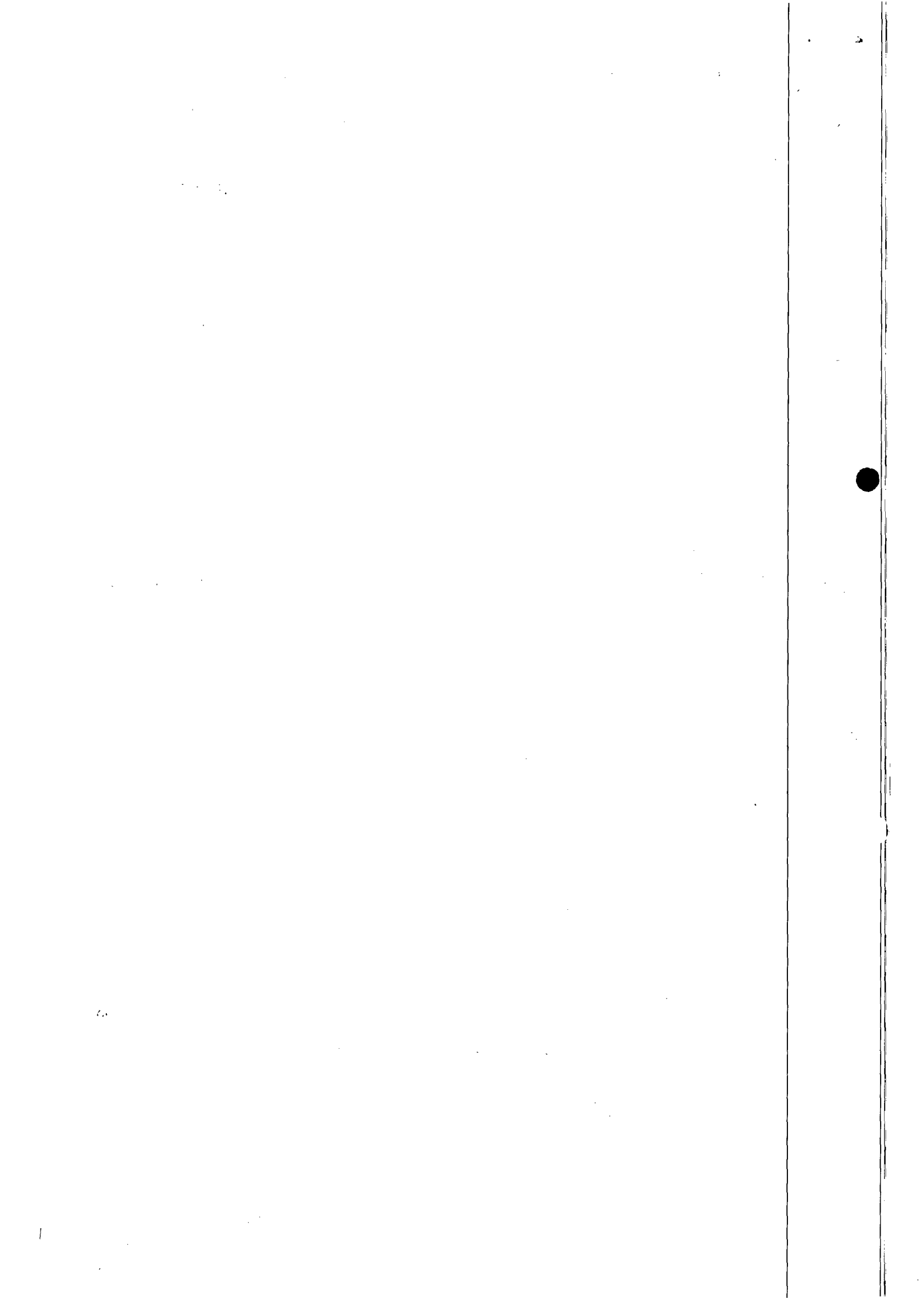
Item	Descrição	Valor R\$	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada	196.535,62	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06
	Equipamentos	85.795,20	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Taxas e impostos	5.587,20	465,41	465,41	465,41	465,41	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Manutenção	61.200,00	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra	33.753,60	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	3.165,12	263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 100%	7.034,40	585,96	585,96	585,96	585,96	585,96	586,66	585,96	586,66	585,96	586,66	585,96	586,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	<b>FATURAMENTO</b>	<b>196.535,62</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
**SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

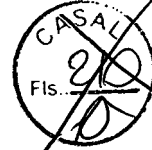
**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**





**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE  
RETROESCAVADEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.149.245/0001-52, para fins de participação PREGÃO PRESENCIAL 12/2013, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 772.829, SSP-SE e do CPF nº 524.538.394-20, DECLARA, sob as penas da Lei, ser Empresa de pequeno porte, e que cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos Art. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES

REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIDADE 772.829 – SSP-SE

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



**SIMPLES**  
NACIONAL

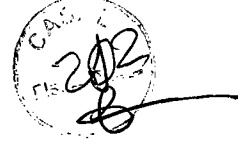


Busca

Simple  
Serviços

Serviços

Inicio Voltar A+



**sulta Optantes**

**Identificação do Contribuinte**

IPJ : 15.149.245/0001-52

Nome Empresarial : ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27-01-2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Optações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

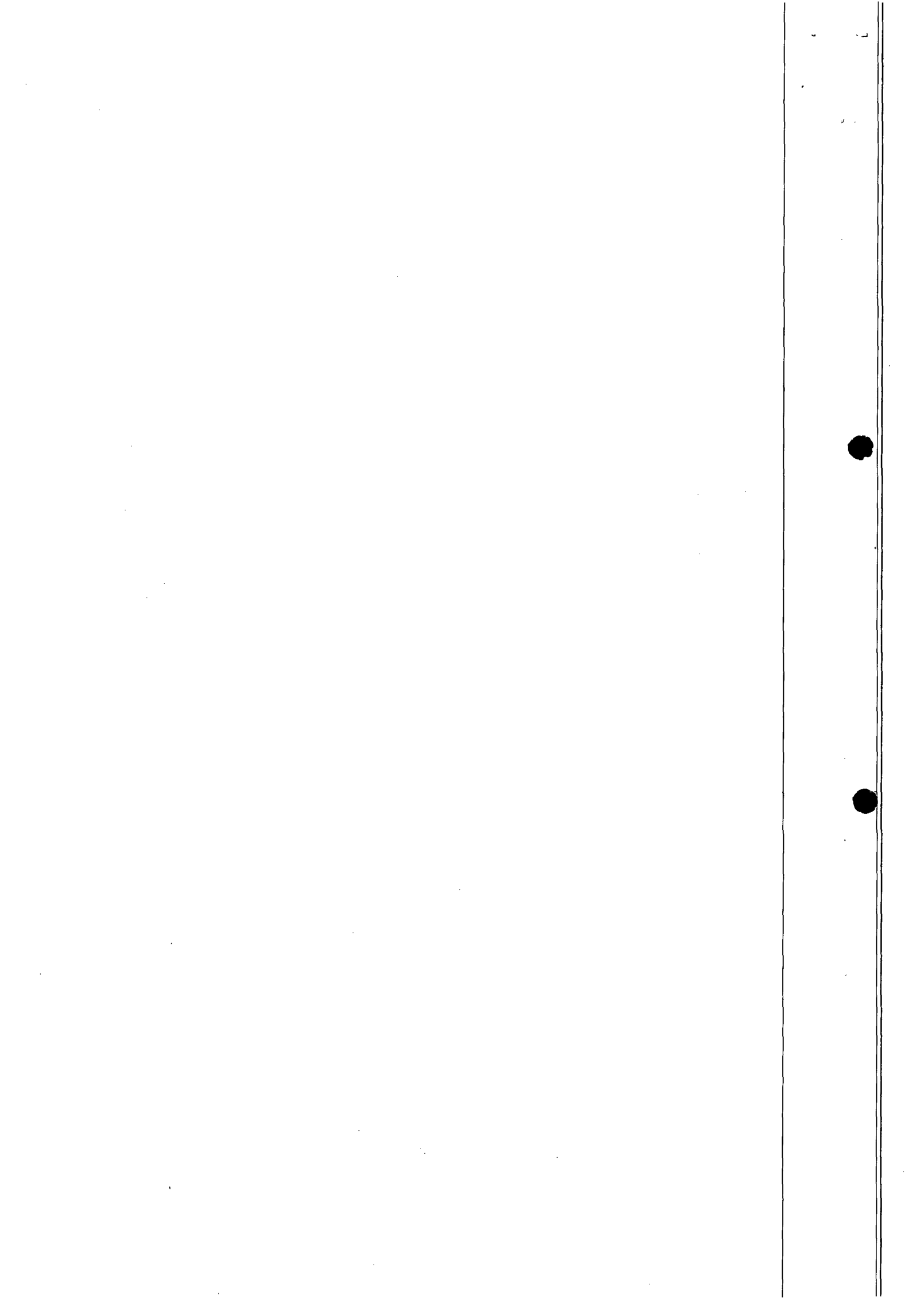
clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



Handwritten signatures and initials.

06/06/2013 06:06





**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS" - LOTE 03**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H**

**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP**

**FONE: (81) 3445-5915/3535-1596 E-MAIL: saneape@saneape.com.br**

OBJETO: LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596



Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL

PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 03

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, estabelecida à avenida Dantas Barreto, 2291 sala 02 Centro, na Cidade de Moreno/PE CNPJ n.º07.147.056/0001-12, seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, conforme os itens a seguir relacionados.

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para contratação de:

- lote 01 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio benedito bentes, maceió/al.
- lote 02 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio jaraguá, maceió/al.
- lote 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio farol, maceió/al.
- lote 4: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martelete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a unidade de negócio farol, maceió/al.
- lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio do agreste/al.
- lote 6: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a unidade de negócio do agreste/al.

**Unidade Recife:**

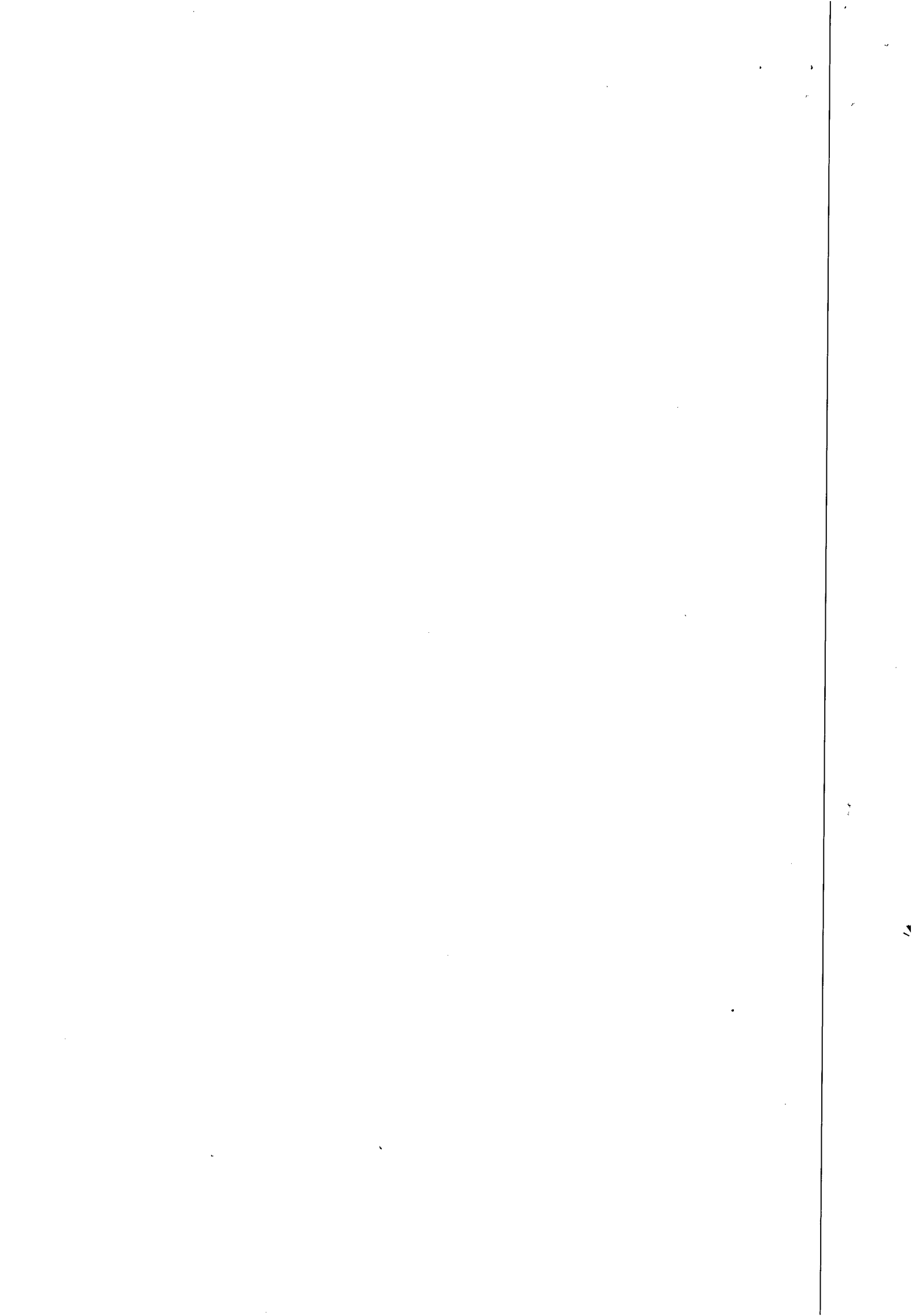
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

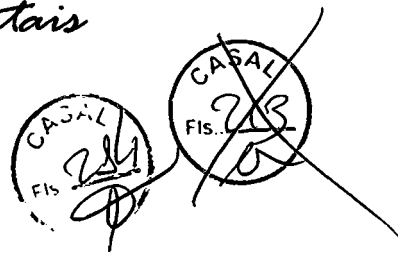
**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





OBRA:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO
LOCAL:	UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL - MACEIÓ -AL
DATA:	jun/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. Marca: CASE Modelo: 580N 4X4 TURBO	Equipamento	h	2880	R\$ 29,79	R\$ 85.795,20
		taxas e impostos	h	2880	R\$ 2,04	R\$ 5.875,20
		manutenção	h	2880	R\$ 15,49	R\$ 44.611,20
		mão de obra	h	2304	R\$ 12,48	R\$ 28.753,92
		mão de obra 50%	h	144	R\$ 18,72	R\$ 2.695,68
		mão de obra 100%	h	240	R\$ 24,96	R\$ 5.990,40
<b>TOTAL GERAL I</b>						<b>R\$ 173.721,60</b>
<i>(cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)</i>						

**2.0 PRAZO DE PAGAMENTO:**

O prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório.

**3.0 DADOS DA REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Sra. Roberta Vilarim Freire, Sócia Diretora, RG 1.638.087 SSP/RN - CPF 026.754.084-17 - END: Rua Joaquim Fabricio, 270 - Petrópolis - Natal/RN Cep: 59012-340

Atenciosamente,

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*  
 Roberta Vilarim Freire  
 Sócia Diretora  
 RG: 1.638.087 SSP/RN  
 CPF: 026.754.084-17

**Unidade Recife:**

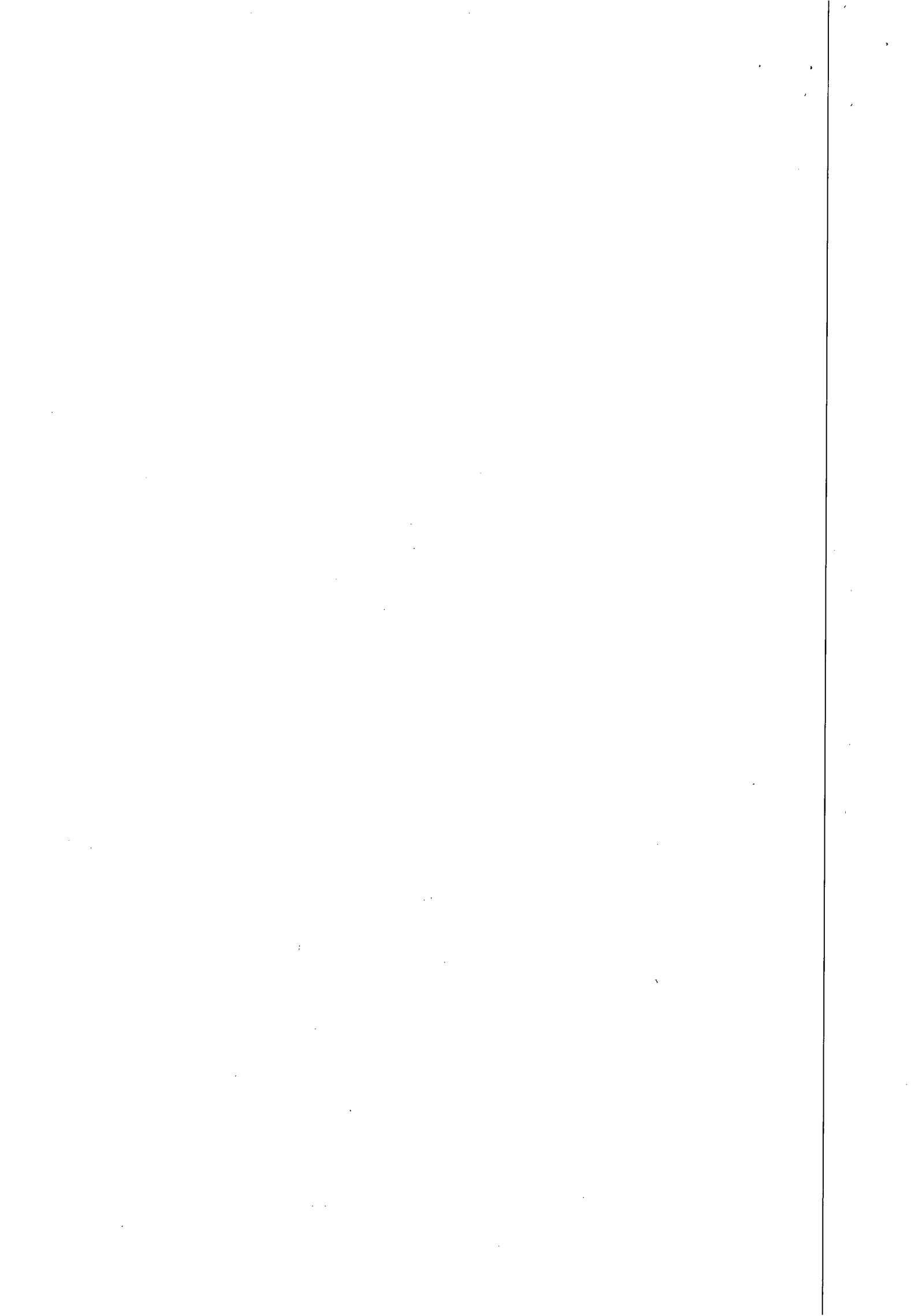
Rua Itapemirim, 342  
 Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
 Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
 Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
 Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL



CASAL  
Fls. 2/5

CASAL  
Fls. 2/5

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroscavadeira - lote 03

ITEM	DISCRICÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do locatário	173.721,60	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Equipamento	85.795,20	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32	7.146,74	7.155,32
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Taxas e Impostos	5.875,20	489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Manutenção	44.611,20	3.716,11	3.716,11	3.716,11	3.716,11	3.720,57	3.716,11	3.716,11	3.720,57	3.716,11	3.720,57	3.716,11	3.720,57
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra	28.753,92	2.395,20	2.395,20	2.395,20	2.395,20	2.398,08	2.398,08	2.395,20	2.398,08	2.395,20	2.398,08	2.395,20	2.398,08
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	2.695,68	224,55	224,55	224,55	224,55	224,82	224,82	224,55	224,82	224,55	224,82	224,55	224,82
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra a 100%	5.990,40	499,00	499,00	499,00	499,00	499,60	499,60	499,00	499,60	499,00	499,60	499,00	499,60
	Faturamento da obra	173.721,60	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01	14.488,38	14.471,01

Unidade Recife:

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

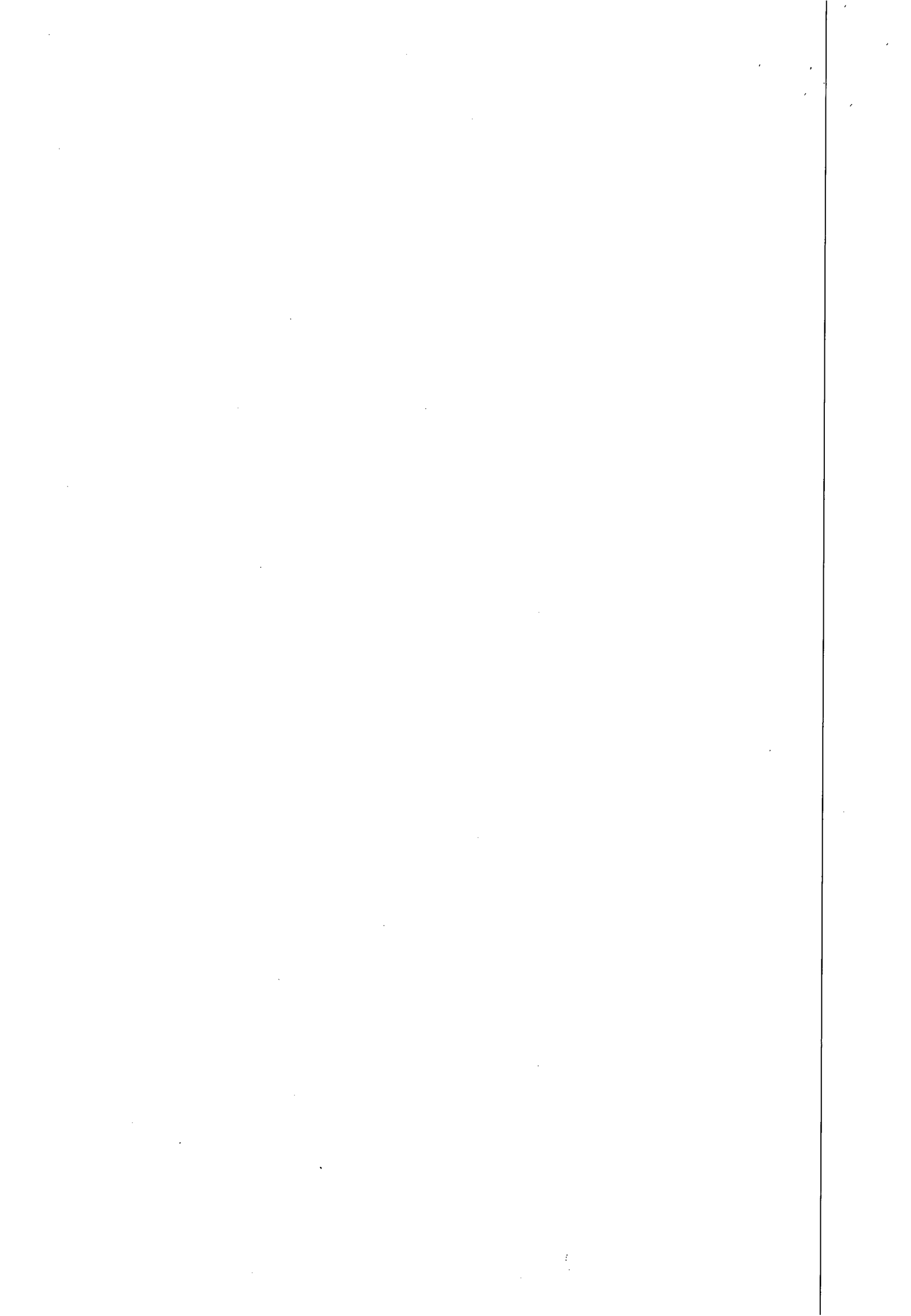
Unidade Moreno:

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Unidade Alagoas:

Filial Maceió | AL

*Roberta Vilarim Freire*  
Sócia - Gerente  
SANEAPE  
Soluções Ambientais Ltda





À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÕES

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP

CNPJ: 07.147.056/0001-12

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;


1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco do Brasil, Agência: 1835-x, nº da Conta : 25.857-1.

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº123/2006.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire  
Sócia-Gerente  
CPF 026.754.084-17  
RG 1.638.087

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

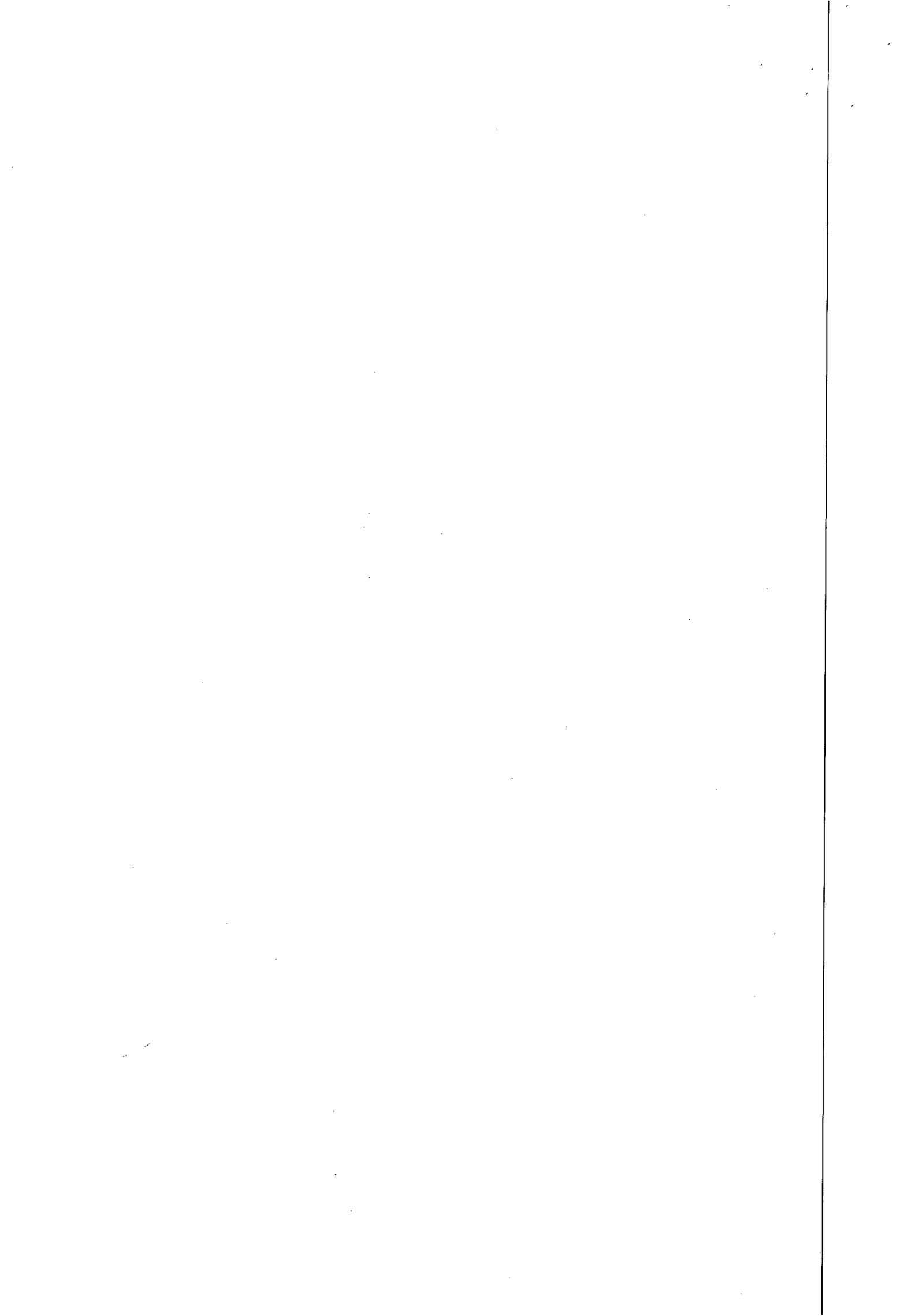
**Unidade Moreno:**

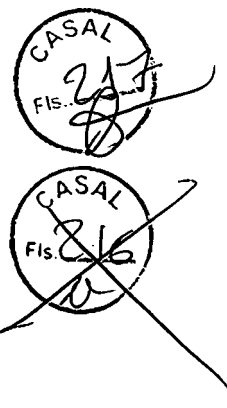
Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL







À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.147.056/0001-12, sediada no endereço na AV.DANTAS BARRETO ,2291 – SALA 02 – CENTRO – MORENO/ PE, CEP: 54.800-000, Fone/Fax: (81) 34455915/3535-1596, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Roberta Vilarim Freire, portadora da Carteira de Identidade nº 1.638.087 SSP/RN e do CPF nº 026.754.084-17, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Diretora

RG 1.638.087SSP/RN

CPF 026.754.084-17

**Unidade Recife:**

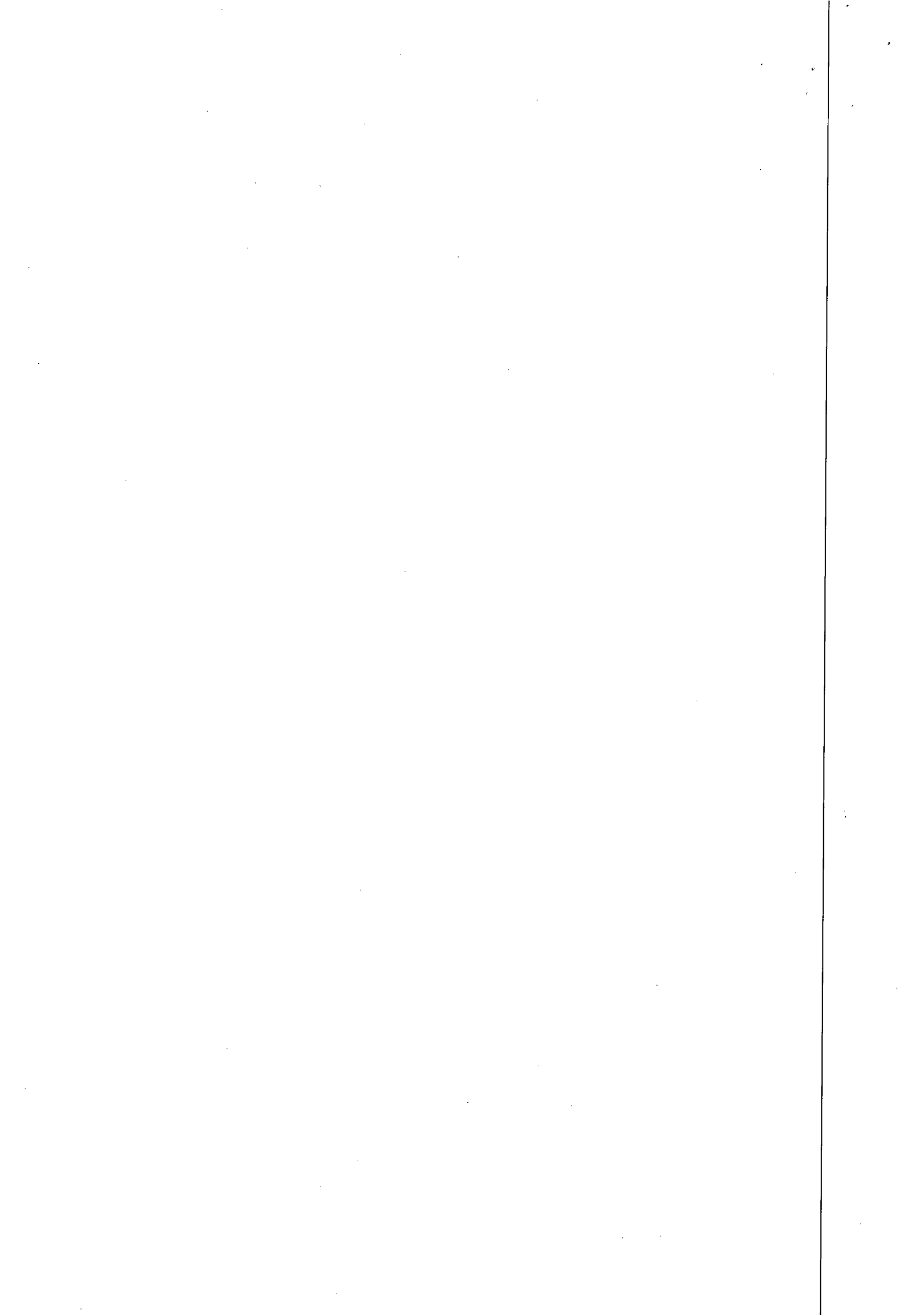
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

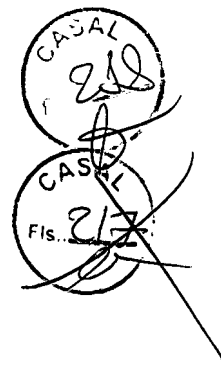
**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÕES

**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP**

**CNPJ: 07.147.056/0001-12**

A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Gerente

CPF 026.754.084-17

RG 1.638.087

**Unidade Recife:**

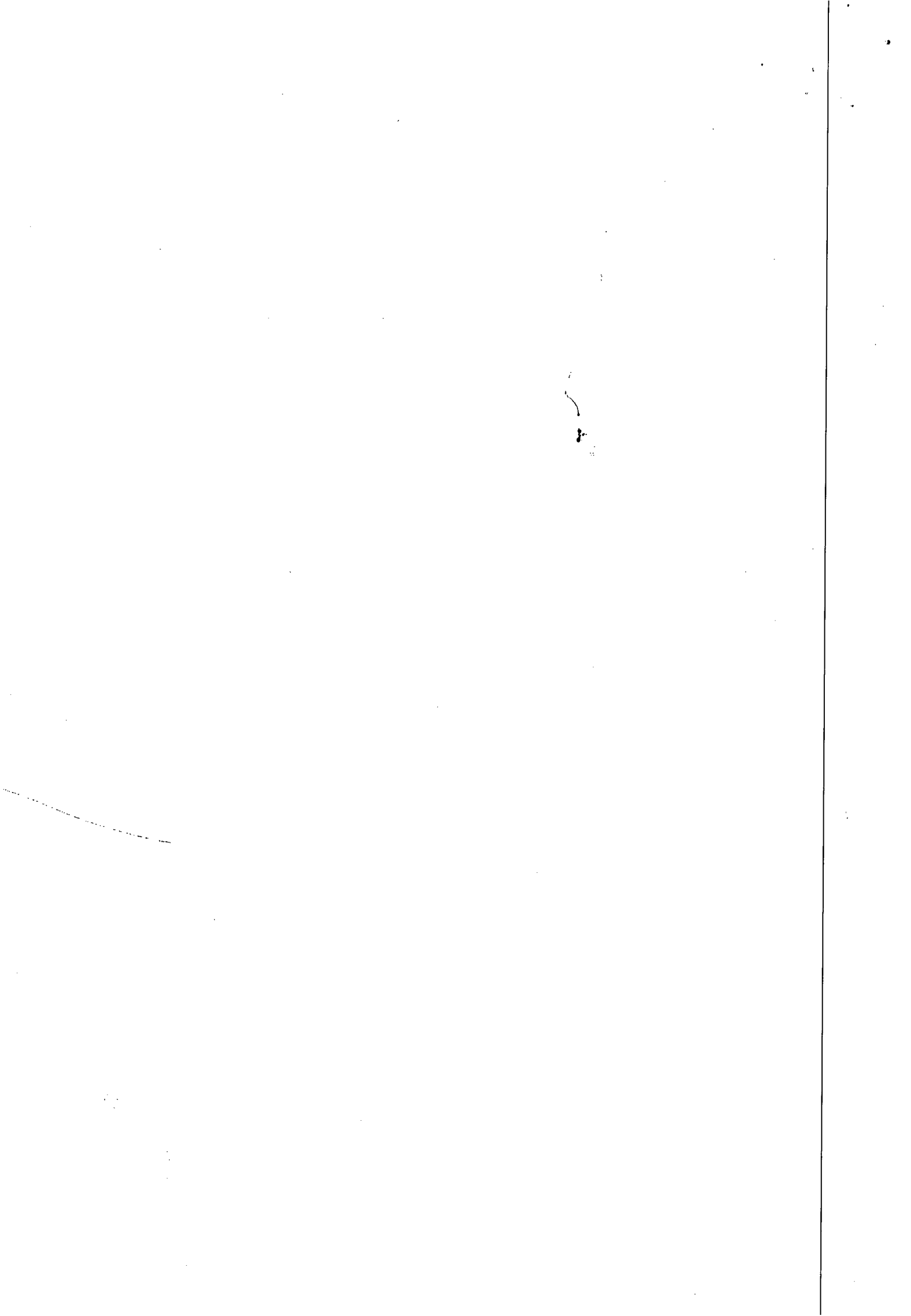
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Empresa (EIRELI) **Saneape Soluções Ambientais Eireli**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/12/2004, NIRE: 26.6.0001399-7, CNPJ: 07.147.056/0001-12, estabelecido na Avenida Dantas Barretos, 2291, Sala 02, Centro, Moreno, PE. CEP: 54.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Moreno - PE, 29 de Maio de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*

Empresário: Roberta Vilarim Freire

#### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

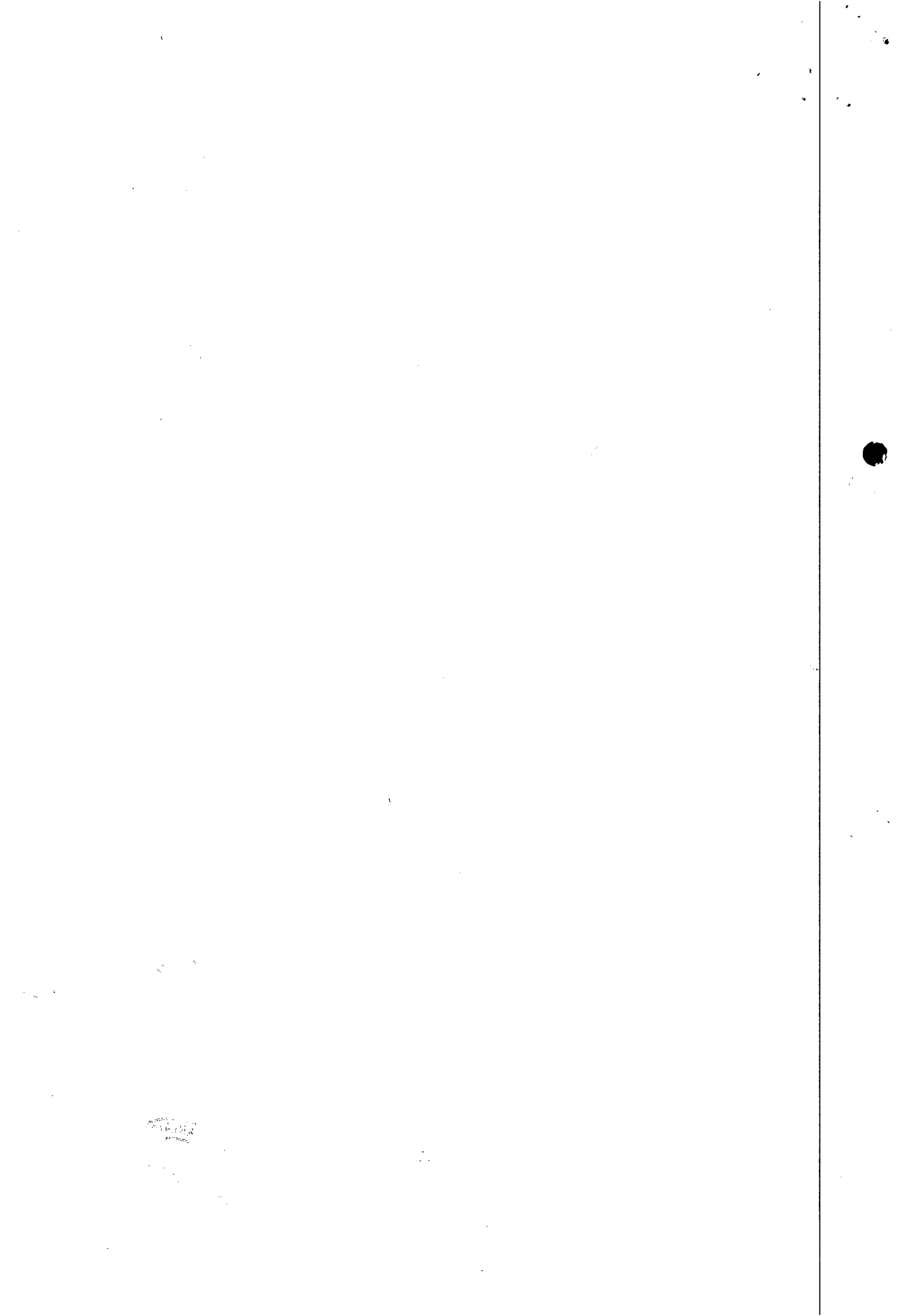
DEFERIDO EM <u>29/05/13</u>	Etiqueta de registro
	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2013 SOB Nº: 20138394636 Protocolo: 13/839463-6 Empresa: 26 6 0001399 7 SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
	 ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA SECRETARIO GERAL

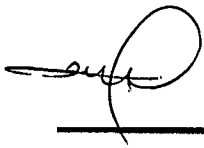
5º OFÍCIO DE NOTAS  
Arnaldo Maciel Tabelião  
AUTENTICAÇÃO Conforme como original apresentado  
"Válido somente com o selo de Autenticidade Dou Fe"

05 JUN 2013

Emolumentos R\$ 2,60  
TSNR R\$ 0,50  
TOTAL R\$ 3,00  
MARIA DO ROSÁRIO O. MACIEL  
Escrivente Autorizada - Recife - PE

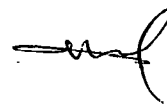
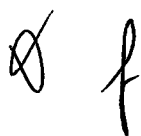






ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS"  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL-  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00HORAS

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA  
MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM,  
INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS,  
CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA  
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA  
LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE  
REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A  
UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL





*Handwritten scribbles at the top of the page.*

*Vertical handwritten scribbles on the right side of the page.*

*Handwritten scribbles on the left side of the page.*

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

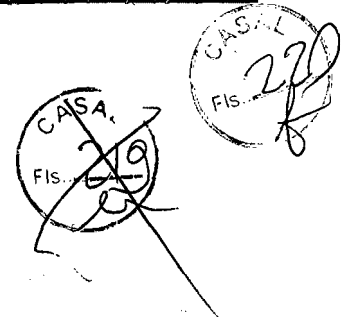
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO, 174

BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS

CEP: 57082-190 MACEIÓ - FONE: 82-3322-4741

Email: [ResolveLimpeza@hotmail.com](mailto:ResolveLimpeza@hotmail.com)

*Handwritten scribbles at the bottom of the page.*



Maceió, 6 de junho 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 03 –

**01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS recente DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta, para o LOTE 03, é R\$ 16.316,88 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e oitenta e oito centavos) mensais no total de R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) anual.

O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

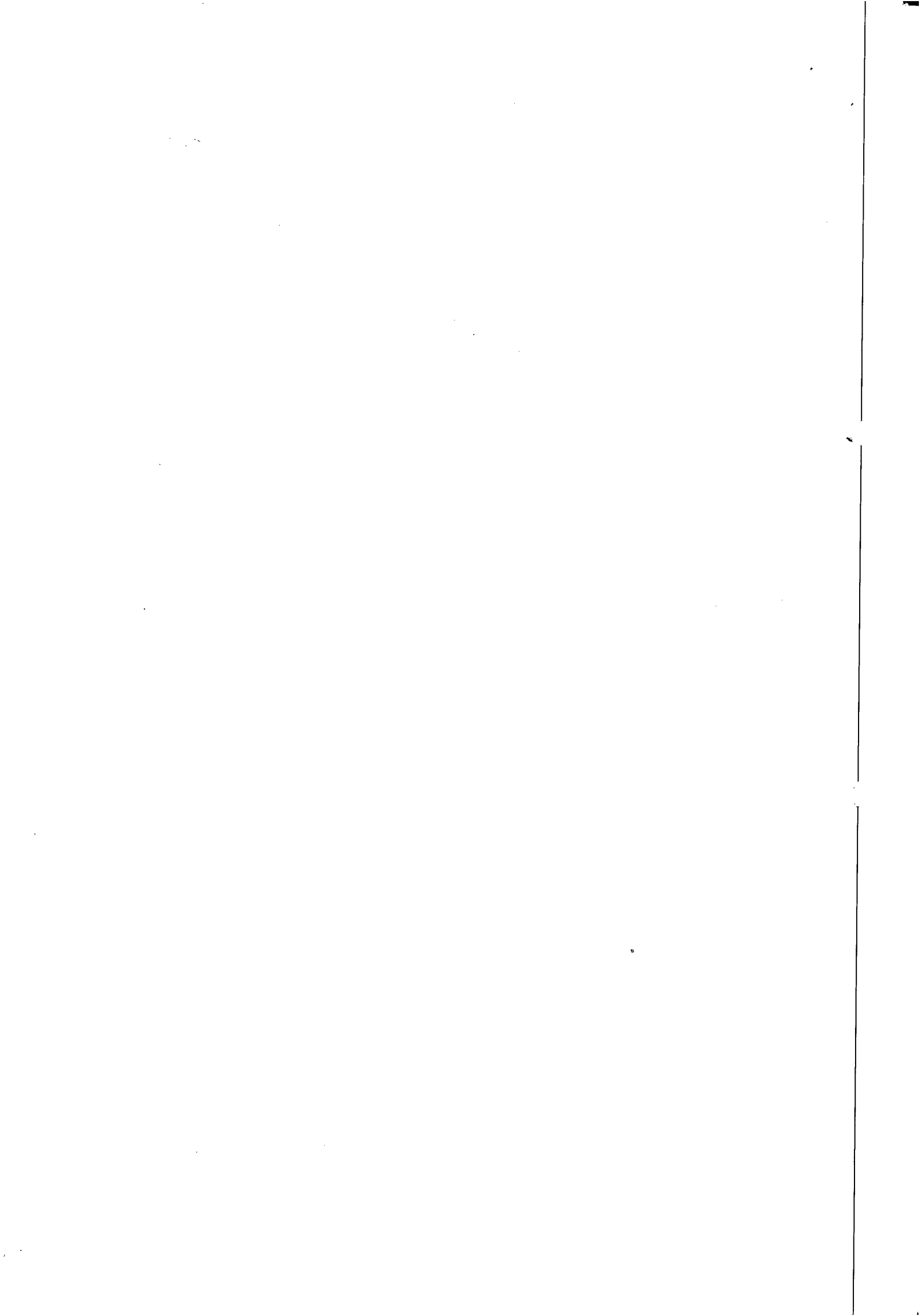
Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,

Raull Xavier Brito  
Raull Xavier Brito

Bife

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



## RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 3



OBRA Locação de Equipamento mecânico.

LOCAL Unidade de Negócio Farol - Maceió - AL

DATA mai/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	29,04	83.622,24
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	2,04	5.875,20
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	21,65	62.352,00
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	14,65	33.753,60
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	21,98	3.165,12
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	29,31	7.034,40

TOTAL GERAL 1

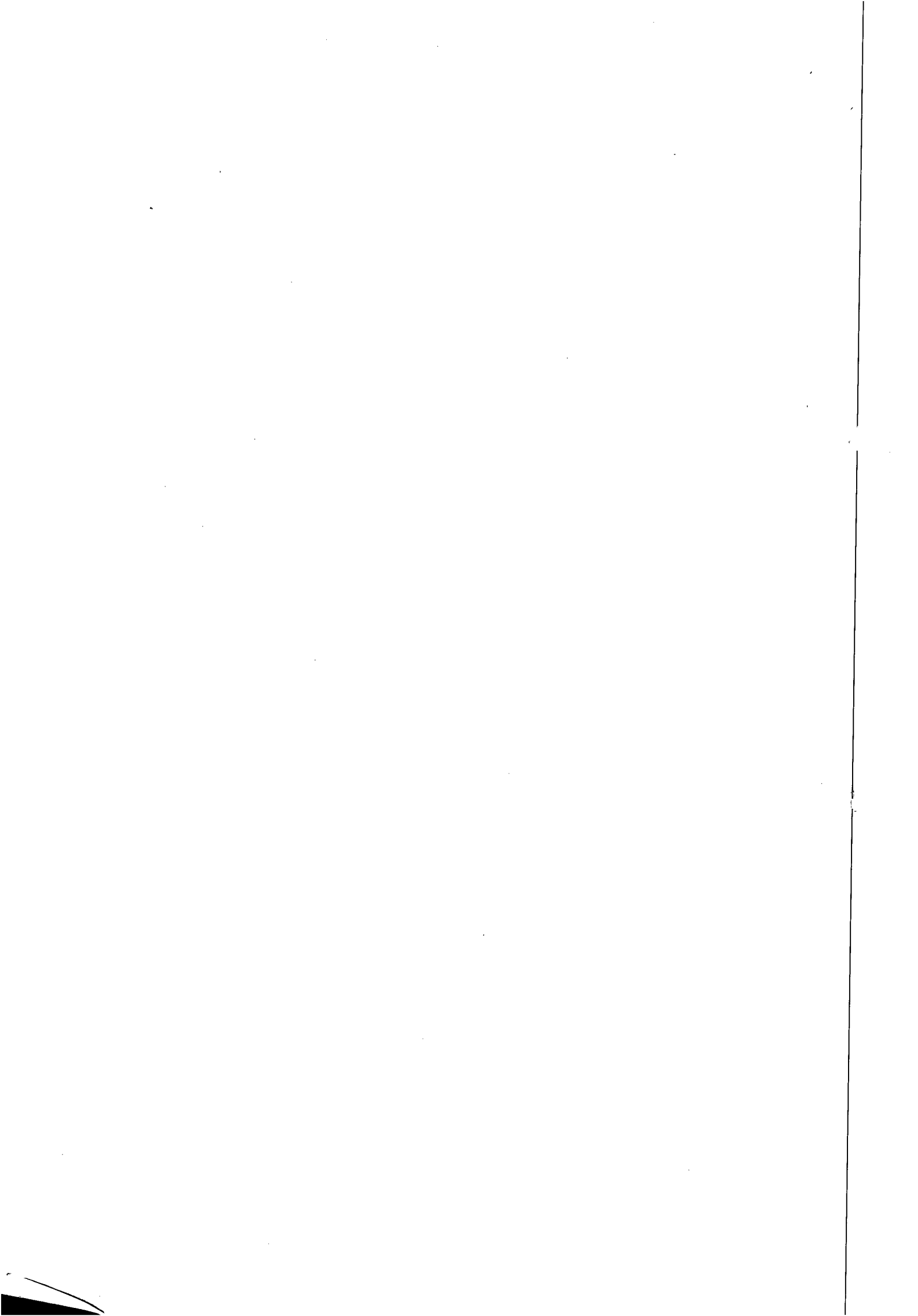
195.802,56

O valor total da proposta é R\$ 195.805,56 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

Raull Xavier Brito

Sócio Gerente



**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

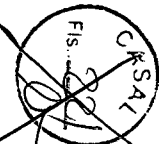
**LOTE 3**

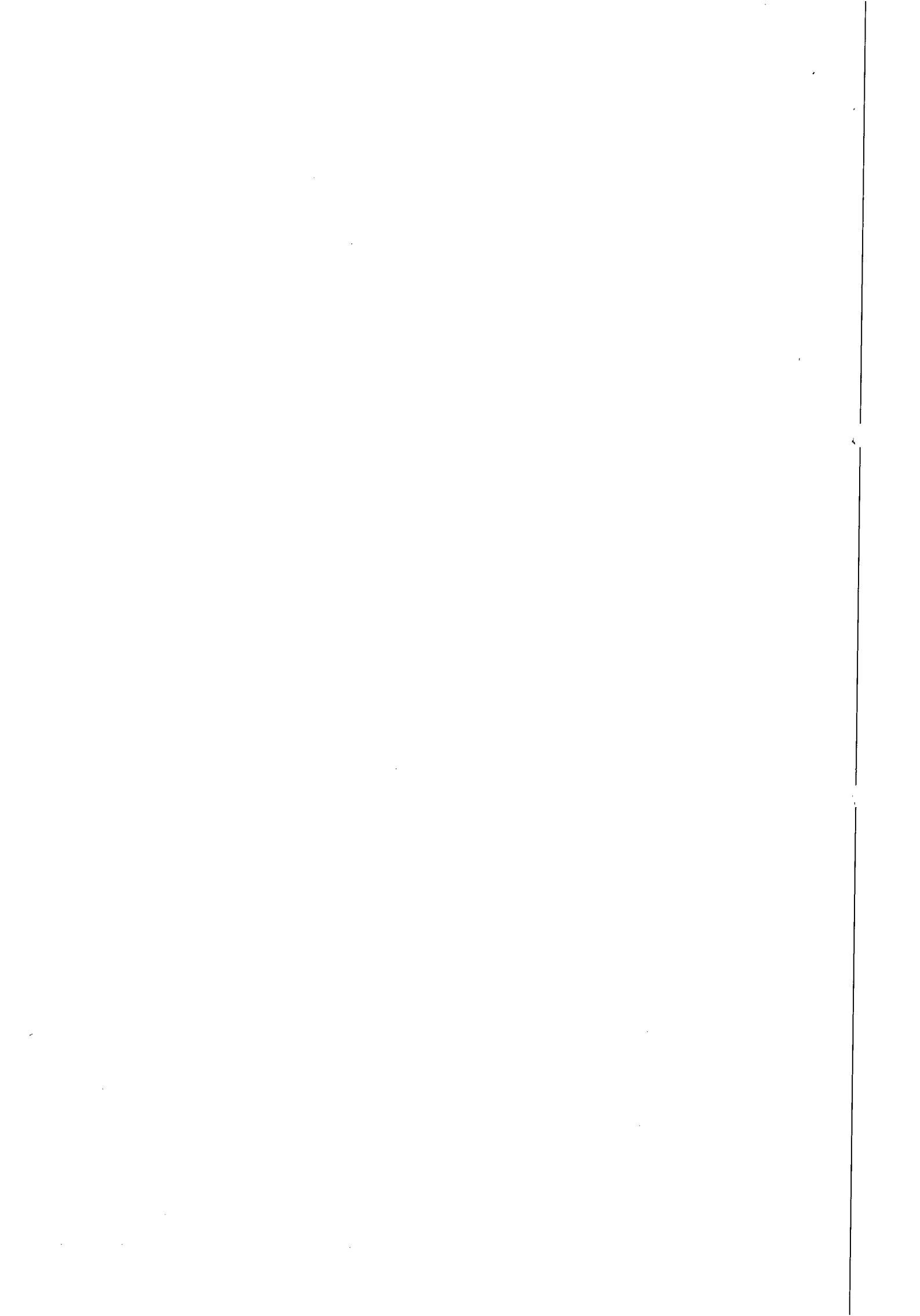
DATA mai/13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIAS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1.0	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	195.802,56	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88	16.316,88
1.1	EQUIPAMENTO	83.622,24	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09	6.965,73	6.974,09
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	5.875,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			489,40	489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
1.3	MANUTENÇÃO	62.352,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16	5.193,92	5.200,16
1.4	MÃO DE OBRA	33.753,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
1.5	MÃO DE OBRA 50%	3.165,12	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
1.6	MÃO DE OBRA 100%	7.034,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			585,97	585,97	585,97	585,97	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	195.802,56	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93	16.310,35	16.329,93

Maceió, 06 de Junho de 2013.

Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO- I

Resolve Limpeza e Manutenção LTDA	CNPJ: 03.757.332/0001-78
-----------------------------------	--------------------------

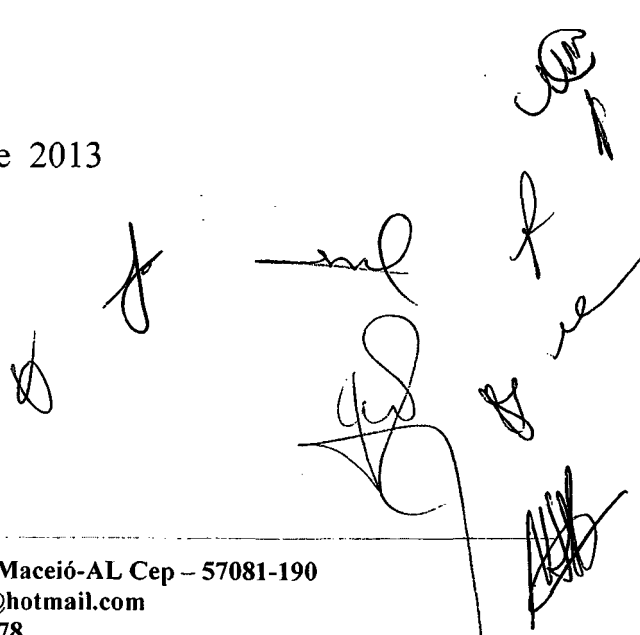
**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1.A licitante declara,- expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2.A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.A licitante declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4.A licitante declara, que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

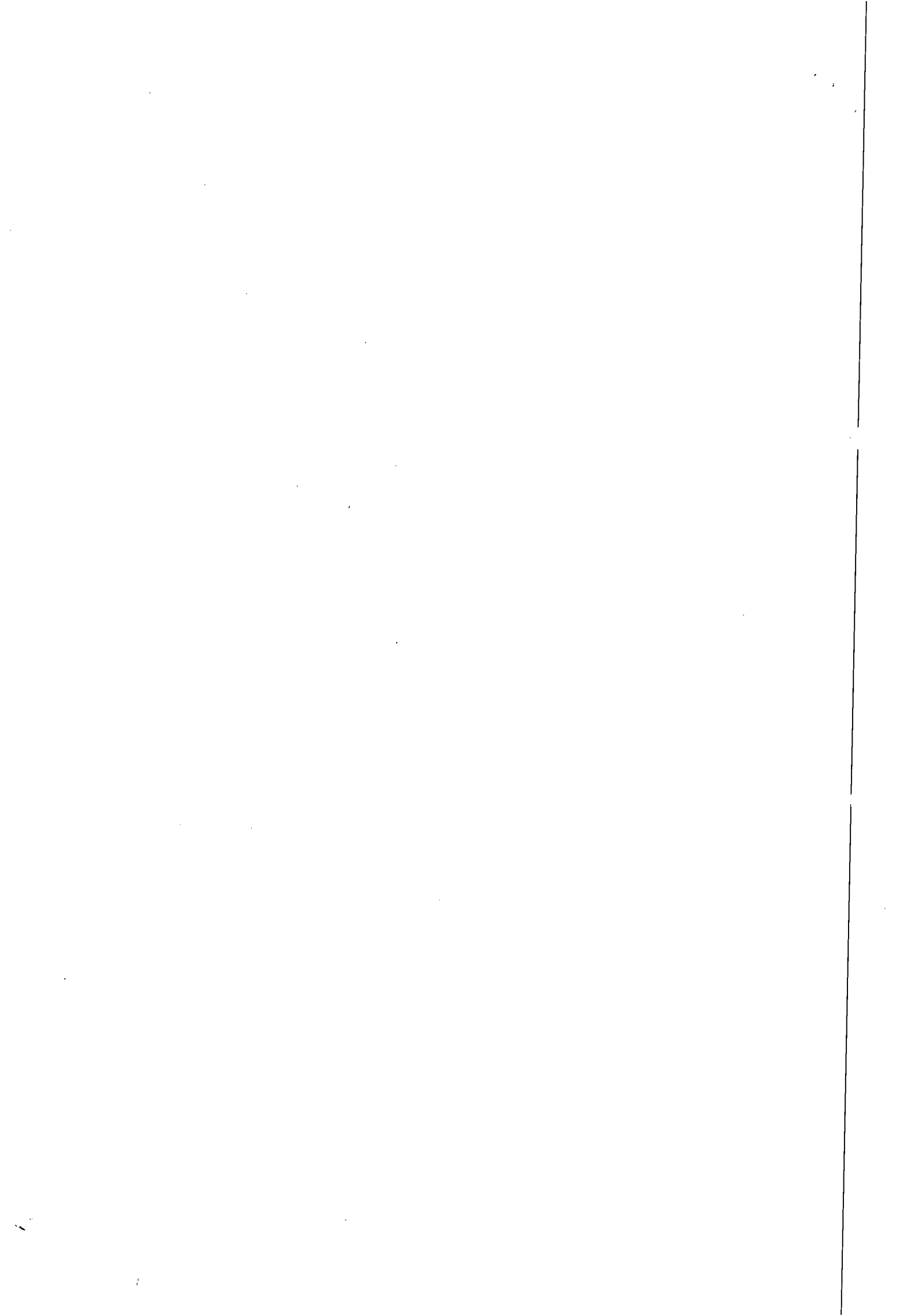
Banco: Brasil	Agência: 3186-0	Nº da conta: 29747-X
---------------	-----------------	----------------------

Maceió, 06 de junho de 2013

  
Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente








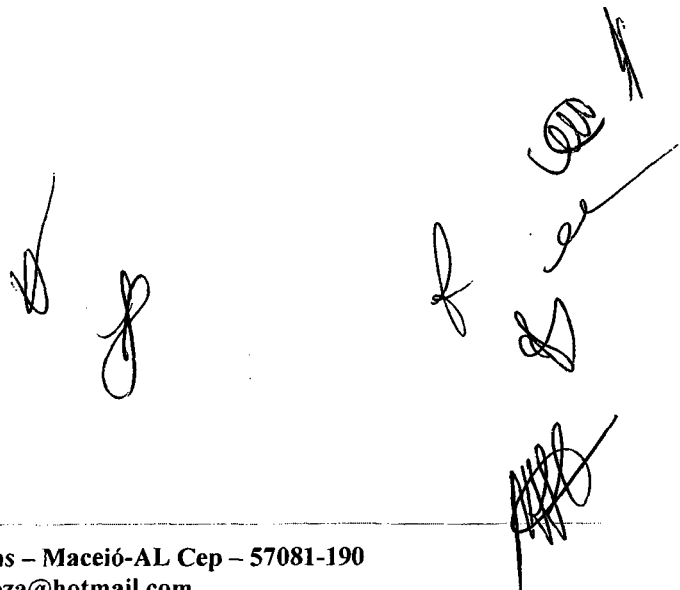


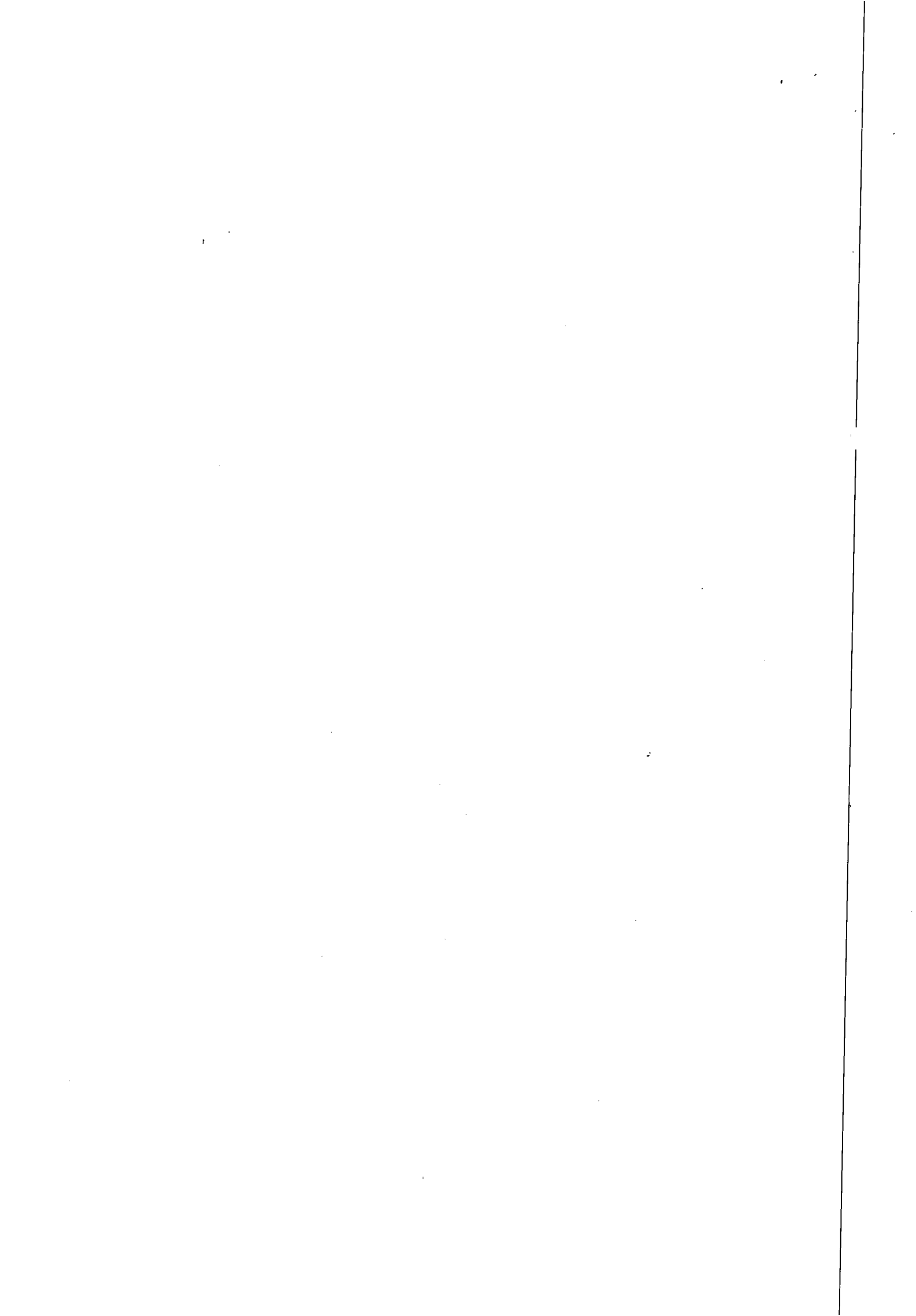
## DECLARAÇÃO

A empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, nomeia o Sr. Raull Xavier Brito na função de sócio gerente, solteiro, brasileiro, natural de Maceió Al, portador da RG 2002001025281/AL CPF:008.018.154-60 residente na rua Dr. Jose Milton Correia, 117 bairro poço CEP: 57025100 Maceió /Al para assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013

  
RAULL XAVIER BRITO  
Sócio Gerente







RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

FONE: 82- 8831-5515

Email. raymanutencao@hotmail.com

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL

DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 HORAS

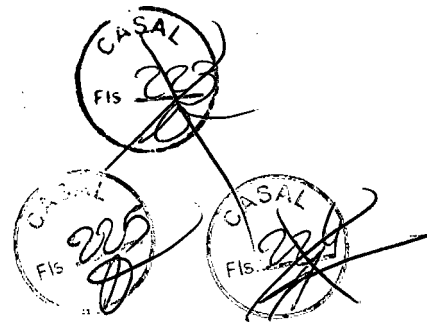
**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09

*[Handwritten signatures and scribbles at the top of the page]*

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE  
SOUZA, CEP: 57.100-000 RIO LARGO AL, FONE: 82- 8831-5515  
EMAIL: raymanutencao@hotmail.com

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*



Maceió, 06 de junho de 2013.

CARTA - PROPOSTA

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 03 –

- *Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado*

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta comercial é R\$ 16.478,76 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil setecentos quarenta e cinco reais e doze centavos) por ano.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todas as proposições deste EDITAL nº 12/2013.

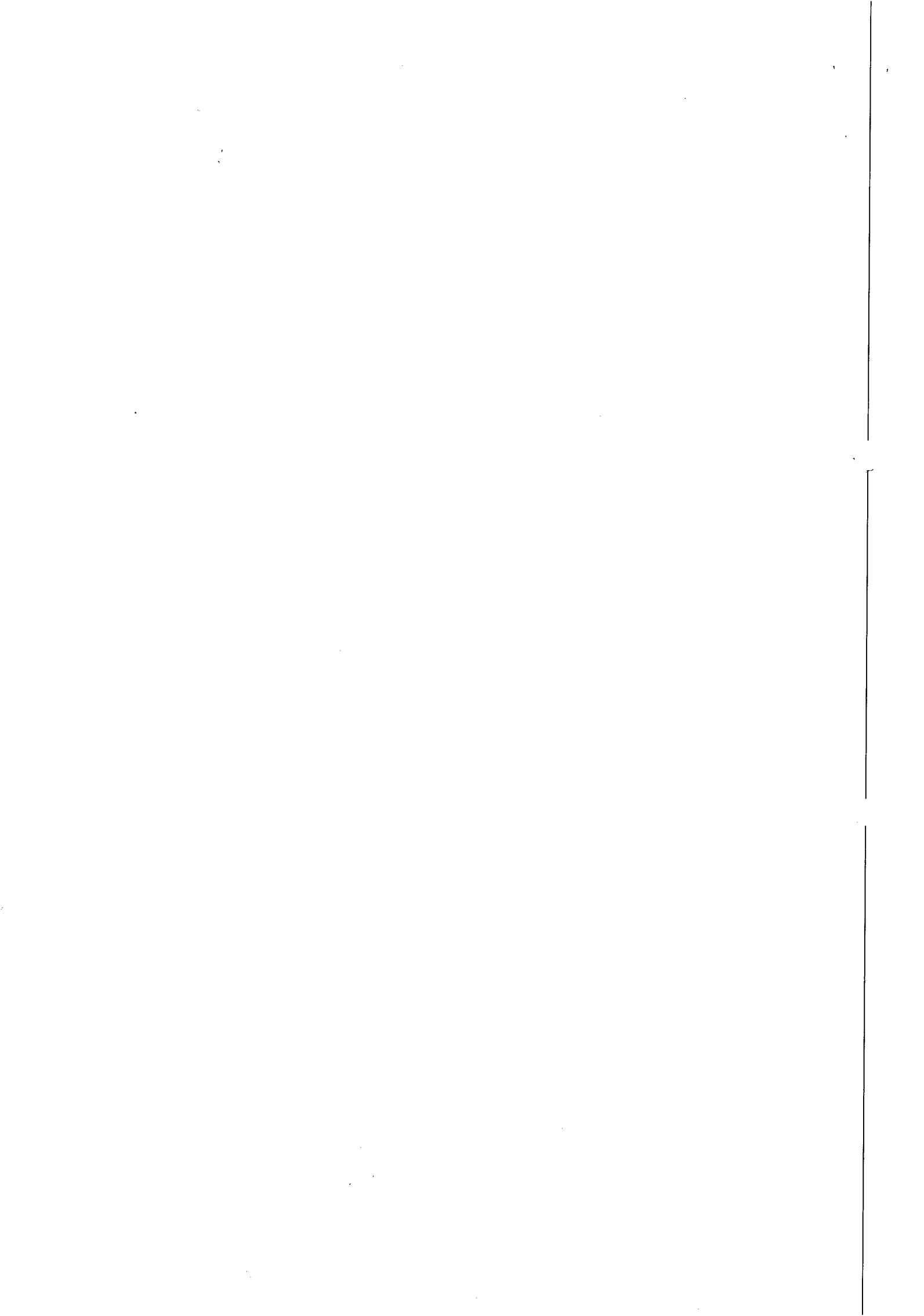
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

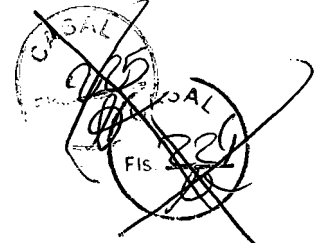
O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

Atenciosamente,

  
Ygor de Miranda Lessa Santos







Companhia de Saneamento de Alagoas  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**  
**PLANILHA DE PREÇOS**  
**LOTE 3**

**OBRA** Locação de Equipamento mecânico.  
**LOCAL** Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL  
**DATA** mai/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	29,64	85.363,20
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	2,04	5.875,20
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	21,72	62.553,60
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	14,65	33.753,60
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	21,98	3.165,12
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	29,31	7.034,40

**TOTAL GERAL 1**

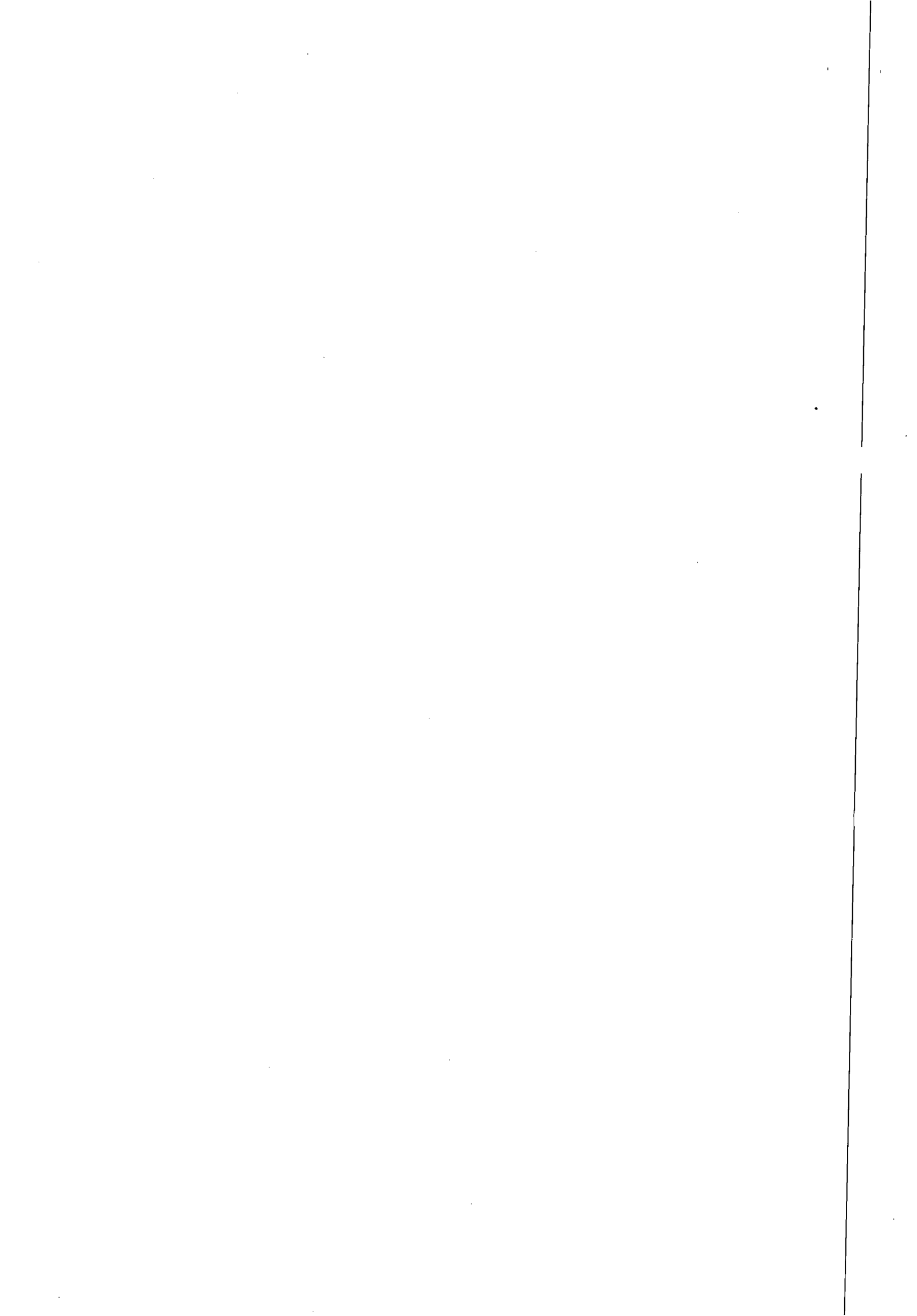
**197.745,12**

O valor total da proposta comercial é R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
 Ygor de Miranda Lessa Santos







CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

LOTE 3

DATA mai/13

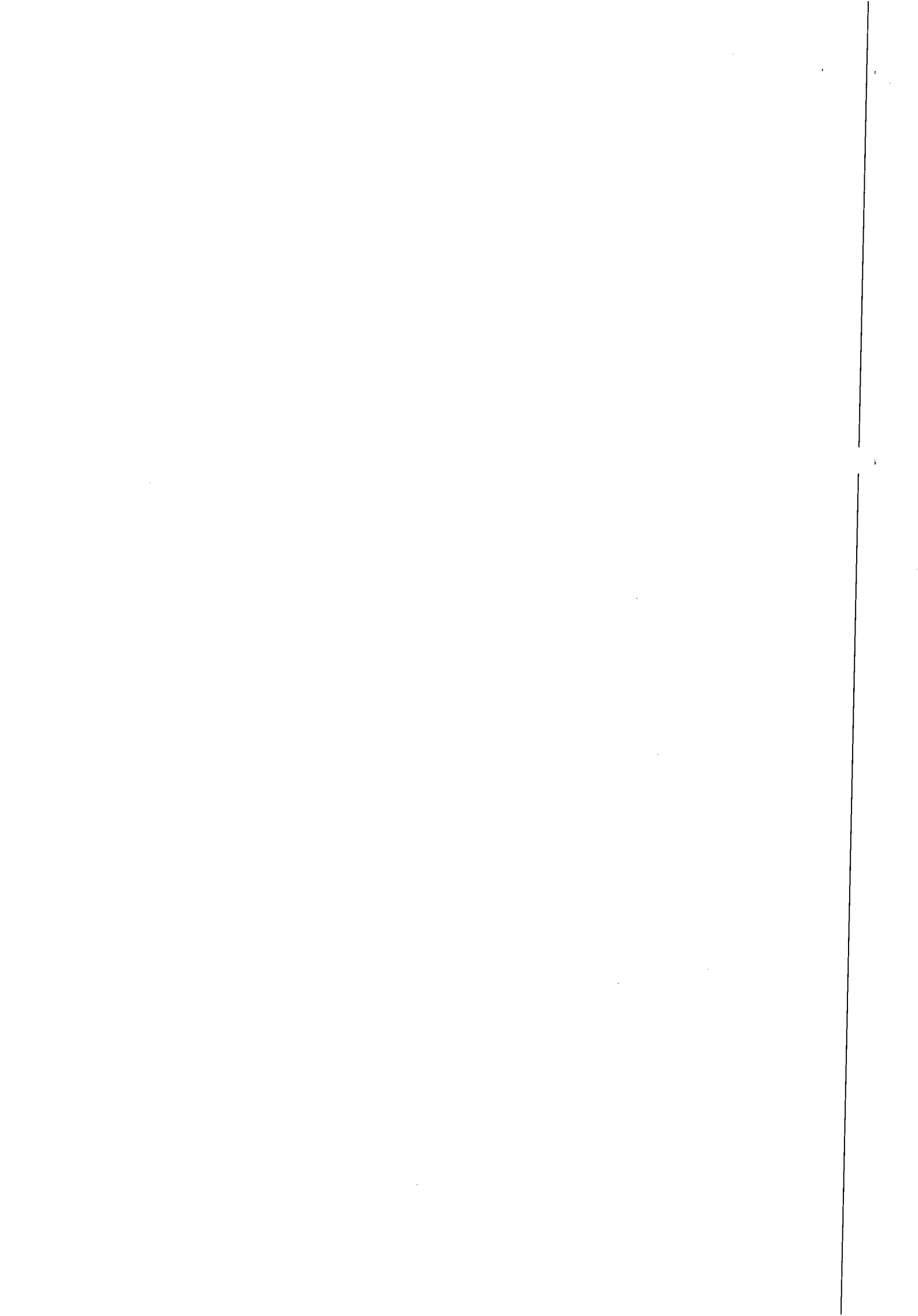
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	197.745,12	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76	16.478,76
1.1	EQUIPAMENTO	85.363,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29	7.110,75	7.119,29
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	5.875,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			489,40	489,40	489,40	489,40	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99	489,40	489,99
1.3	MANUTENÇÃO	62.553,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97	5.210,71	5.216,97
1.4	MÃO DE OBRA	33.753,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
1.5	MÃO DE OBRA 50%	3.165,12	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
1.6	MÃO DE OBRA 100%	7.034,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			585,97	585,97	585,97	585,97	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67	585,97	586,67
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	197.745,12	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94	16.472,17	16.491,94

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos

CAVALARI  
FIS. 1225

CAVALARI  
FIS. 1225



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - I

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP	CNPJ: 09.278.817/0001-09
-----------------------------------	--------------------------

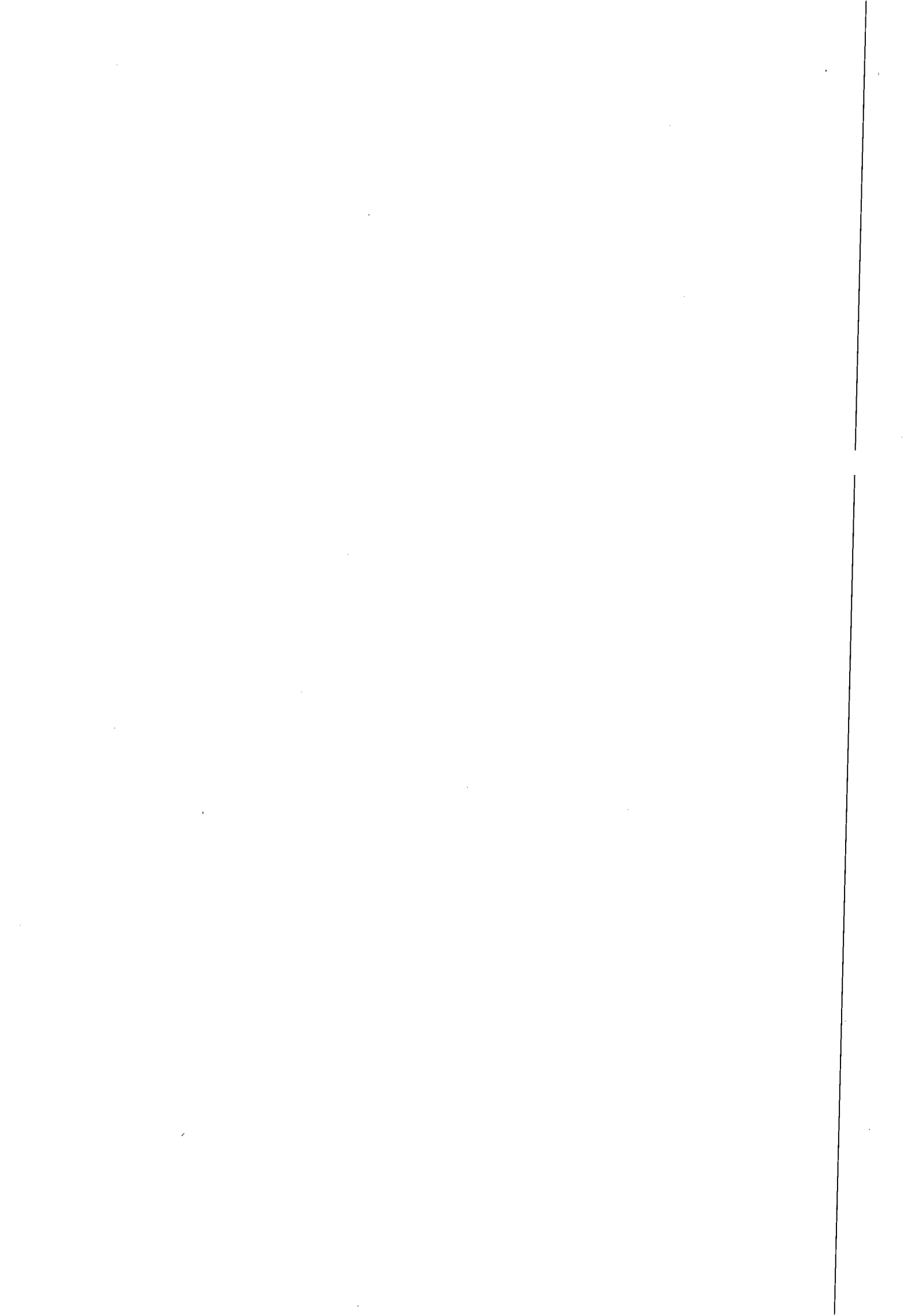
**1. DECLARAÇÕES:**

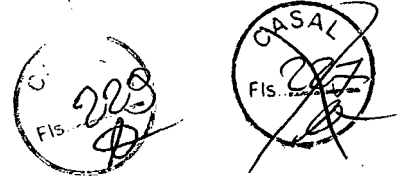
- 1.1. A licitante declara expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2. A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante declara que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. A licitante declara que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

Banco: Brasil	Agência: 5726-6	Nº da conta: 55.216 X
---------------	-----------------	-----------------------

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.



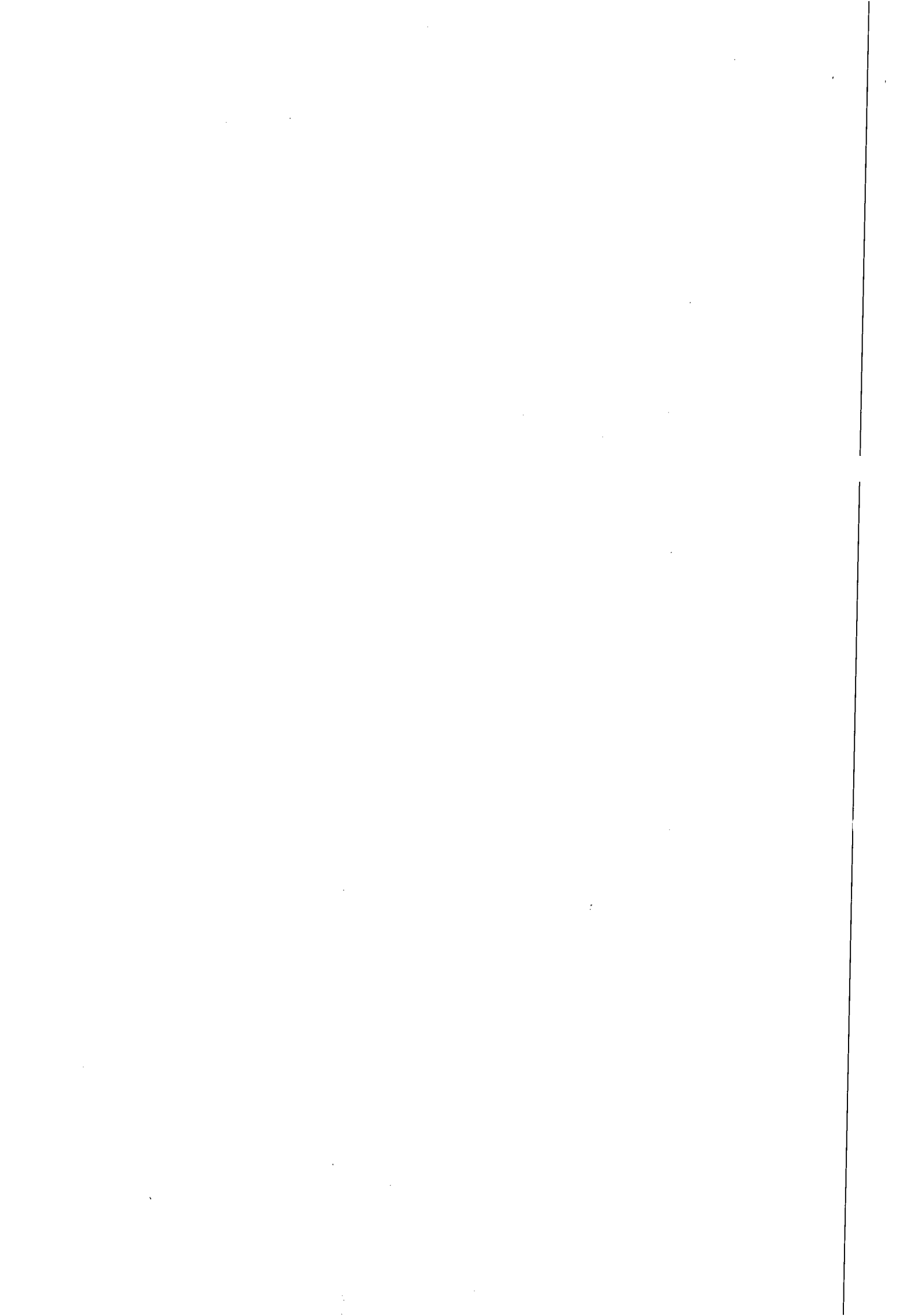


## DECLARAÇÃO

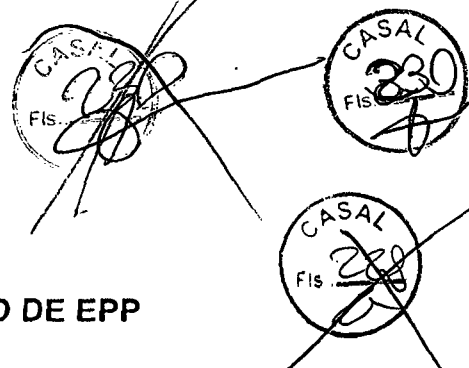
A empresa Ray Manutenção e Limpeza Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada no endereço Rodovia BR 104, S/N, Prefeito Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000 Rio Largo AL, declara que o Sr. Ygor de Miranda Lessa Santos, empresário, sócio, solteiro, brasileiro, portador de carteira de identidade nº 1508170 - SSP/AL, e do CPF nº 009.987.564-07, será o responsável pela assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, AL, CEP: 57.100-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RIO LARGO/AL - AL, 28 de Novembro de 2007.

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*      *Ygor de Miranda Lessa Santos*

Sócio: RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

Sócio: YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Etiqueta de registro

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27600109841  
 Protocolo: 07/033858-2, DE 06/12/2007

Empresa: 27 2 0043167 9  
 RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

*Alice de Cassia Santos Cavalcant*  
**ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT**  
 SECRETARIO-GERAL

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

RECEBUEMOS DO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, EM 28/11/2007, O PRESENTE INSTRUMENTO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM VIRTUDE DO QUAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 123 DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, O PRESENTE INSTRUMENTO É ARQUIVADO E A EMPRESA É ENQUADRAMENTA...

\* IMPRESSÃO DO REGISTRO \*

DEC 6 2007

*[Handwritten signatures and initials]*





A presente fotografia tem a mesma validade original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

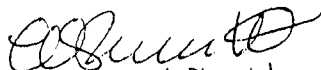
SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM  NÃO

Em 03/09/10

SECRETARIO GERAL

  
Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200431679	C.N.P.J 09278817000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/2007	Data de Início de Atividade: 06/12/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO - 57100000 - Alagoas			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO; LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS			
<b>Capital Social</b> R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00753662400	R\$ 20.000,00	SOCIO	Administrador
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407	R\$ 20.000,00	SOCIO	Administrador
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00753662400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data: 03/09/2010 00:00:00 Número: 27600153920 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



130007064

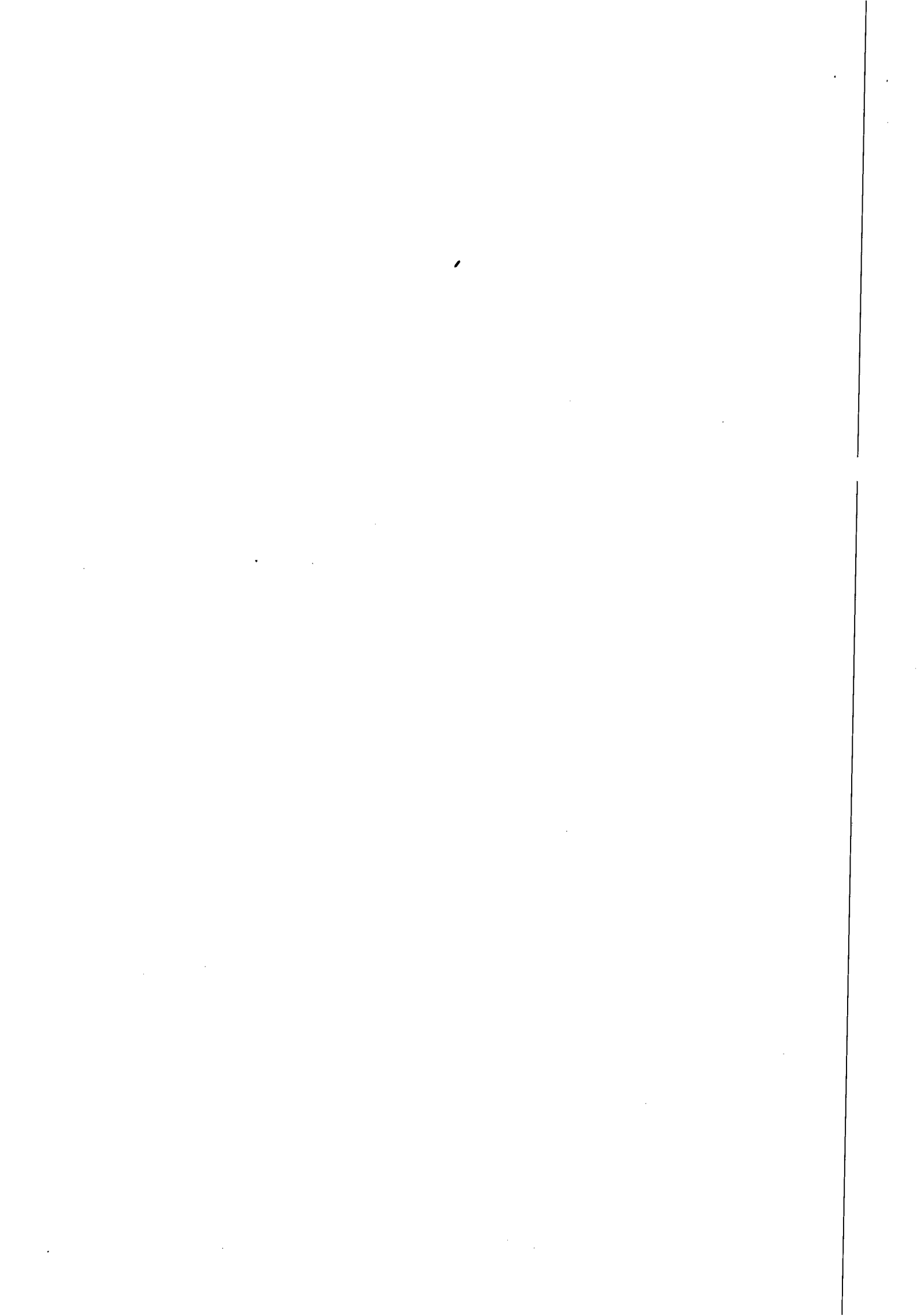
Local, Data

Maceió, quarta-feira, 15 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras





**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:**

**LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**

**(82) 3328-3387 – FAX: (82)3328-4260 E-mail: [am3engenharia.al@gmail.com](mailto:am3engenharia.al@gmail.com)**

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: [contato@am3engenharia.com.br](mailto:contato@am3engenharia.com.br) | Site: [www.am3engenharia.com.br](http://www.am3engenharia.com.br)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

Prof

1. ~~1~~ ~~2~~ ~~3~~ ~~4~~ ~~5~~

6

7

8

9

10

11

12

13

14



Maceió (AL), 06 de Junho de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

Objeto:

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Prezados Senhores,

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem **apresentar**, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**, sua proposta de preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Anual: **R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais, sessenta centavos);**
2. Preço Mensal: **R\$ 15.515,30 (quinze mil, quinhentos e quinze reais, trinta centavos);**
3. O prazo de Execução será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.**
4. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação**
5. Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado.
7. Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários  
**BANCO: Bco do Brasil    AGÊNCIA: 5726-6    Nº DA CONTA: 26750-3**
8. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
9. Caso seja vencedora da licitação, o signatário será o Sr. **Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo**, responsável legal da Construtora, CPF: 054.091.044-98 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

*Otávio Melo*  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

*Otávio Vinício Rocha de A. Melo*  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

1000

1000



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

LOCAL UNIDADE NEGÓCIO FAROL

CLIENTE CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.

DATA: 06/06/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado	Equipamento	h	2.880,00	28,00	80.640,00
		taxas e impostos	h	2.880,00	1,97	5.673,60
		Manutenção	h	2.880,00	19,50	56.160,00
		mão de obra	h	2.304,00	14,57	33.569,28
		mão de obra 50%	h	144,00	21,86	3.147,12
		mão de obra 100%	h	240,00	29,14	6.993,60
SUB-TOTAL					186.183,60	
TOTAL GERAL					186.183,60	

AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CREA. 0208337784





1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



### Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	186.183,60	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Equipamento	80.640,00												
			6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	-6.720,00	-6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Taxas e impostos	5.673,60												
			472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80	472,80
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Manutenção	56.160,00												
			4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra	33.569,28												
			2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44	2.797,44
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra 50%	3.147,12												
			262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26	262,26
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Mão de obra 100%	6.993,60												
			582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80	582,80
	Faturamento da Obra	186.183,60	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30	15.515,30

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
 E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
 CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

Mano Mo

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

CASAI  
 FIS  
 2021

1000

1000



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, sediada na Rua Santa Luzia, nº 153, Sala 02, telefone/fax nº 3328-3387, por intermédio do seu representante legal Sr(a) Otávio Vinício Rocha de A. Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000001120608 - SSP/AL e do CPF nº054.091.044-98, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2



1911

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

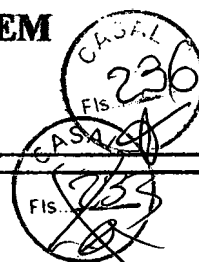


# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

**Nome Empresarial**

AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27200528117

C.N.P.J

16628118000107

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo  
02/08/2012

Data de Início de Atividade

02/08/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA SANTA LUZIA, 153, BARRO DURO, MACEIÓ - 57045610 - Alagoas

**Objeto Social**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE INFRAESTRUTURA;  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
CONSTRUÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL;  
MANUTENÇÃO PREDIAL;  
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;  
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO.

Capital Social

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409	R\$ 75.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 409100409	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498	R\$ 75.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 29/10/2012 00:00:00 Número: 20120493640

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status  
XXXXXXXXXXXX

**Filiais**

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



190008222

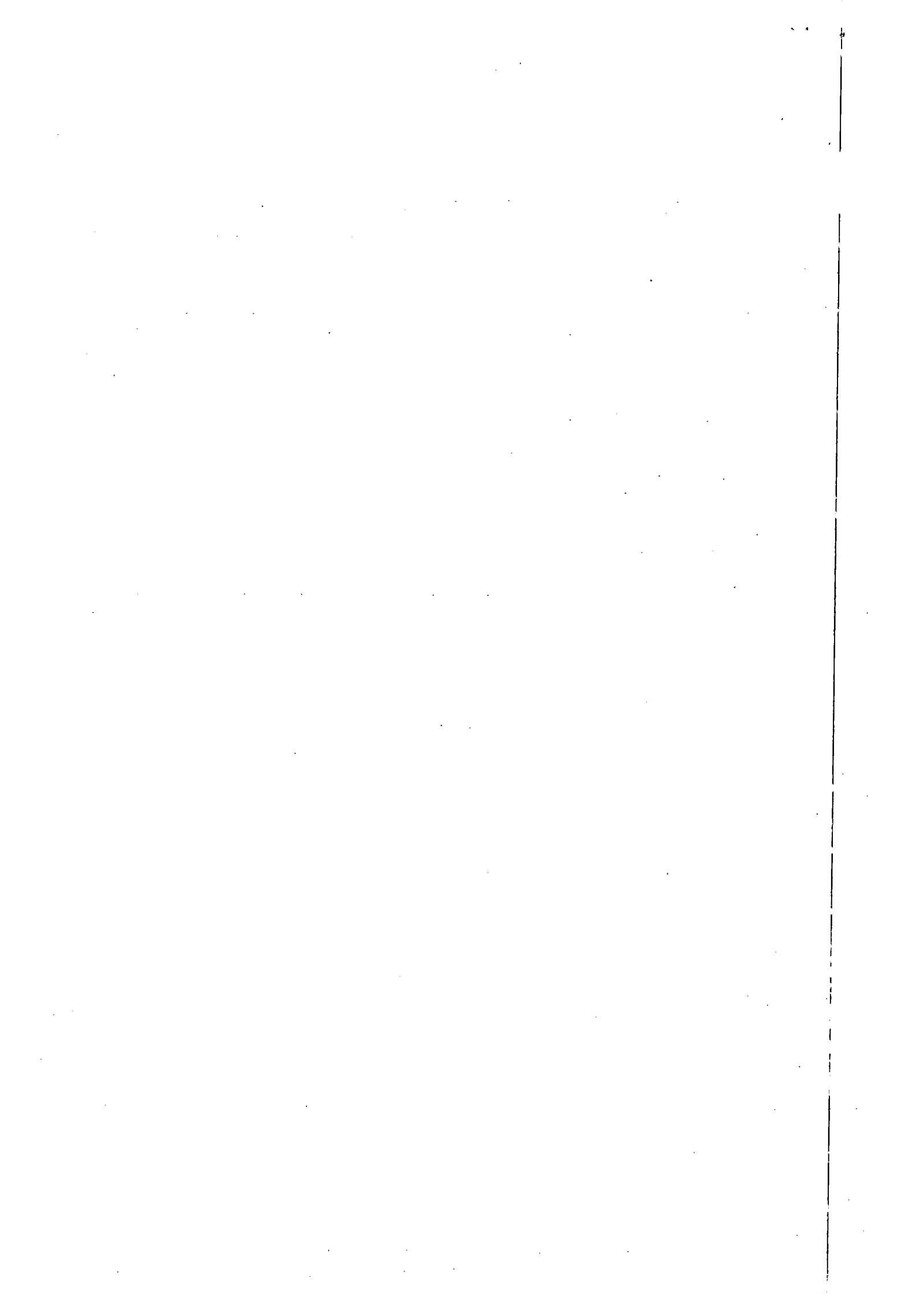
Local, Data

Maceió, quinta-feira, 16 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



**inove**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA: 06 DE JUNHO DE 2013**

**AS 9HS**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**

**CASAL**

☉ lote 3



**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERÁGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)



1

2

3

4

5

6

1

2

3

4

5

6

1

2

3

4

5

6

7

8

inove

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NEW HOLLAND, B90B, ANO 2011, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UND	QTD	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,1	LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR DO CONTA CONTRATADO.	EQUIPAMENTO	HORA	2.880	R\$ 25,32	R\$ 72.921,60
		TAXA DE IMPOSTOS	HORA	2.880	R\$ 1,73	R\$ 4.982,40
		MANUTENÇÃO	HORA	2.880	R\$ 18,56	R\$ 53.452,80
		MÃO DE OBRA	HORA	2.304	R\$ 12,45	R\$ 28.684,80
		MÃO DE OBRA COM 50%	HORA	144	R\$ 18,56	R\$ 2.672,64
		MÃO DE OBRA COM 100%	HORA	240	R\$ 24,91	R\$ 5.978,40

TOTAL GERAL = 168.692,64 CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.

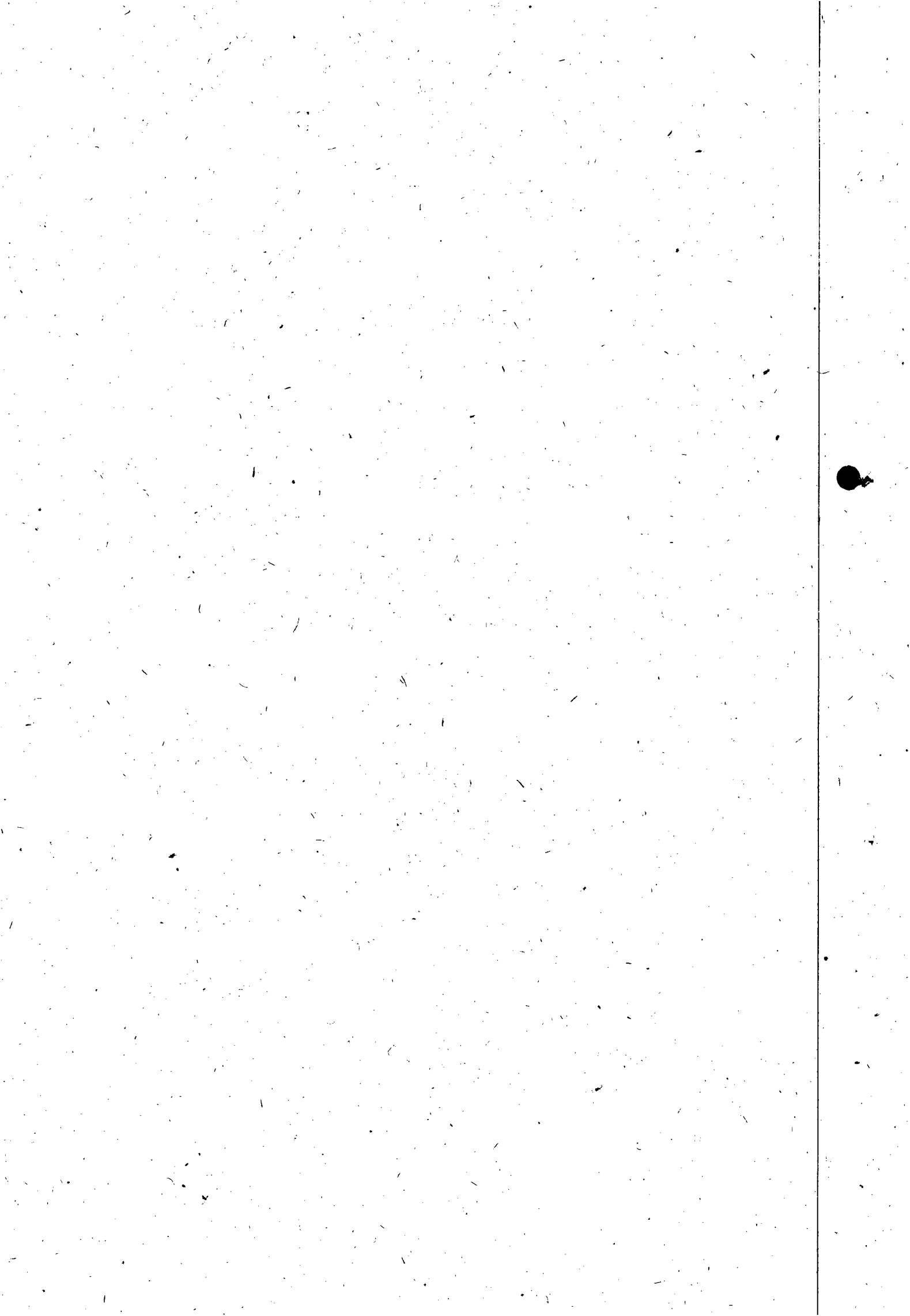
INOVE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltada@hotmail.com)

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones scattered around.





**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	30 DD	60 DD	90 DD	120DD	150 DD	180 DD	210 DD	240 DD	270 DD	300 DD	330 DD	360 DD
	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário	R\$ 168.692,64	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66
		R\$ 72.921,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%
	EQUIPAMENTO		R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66	R\$ 6.074,37	R\$ 6.081,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	TAXA E IMPOSTO	R\$ 4.982,40	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54	R\$ 415,03	R\$ 415,54
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MANUTENÇÃO	R\$ 53.452,80	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96	R\$ 4.452,62	R\$ 4.457,96
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA	R\$ 28.684,80	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31	R\$ 2.389,44	R\$ 2.392,31
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA COM 50%	R\$ 2.672,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89	R\$ 222,64	R\$ 222,89
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	MÃO DE OBRA COM 100%	R\$ 5.978,40	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60	R\$ 498,00	R\$ 498,60
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 168.692,64	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66	R\$ 14.052,09	R\$ 14.068,66

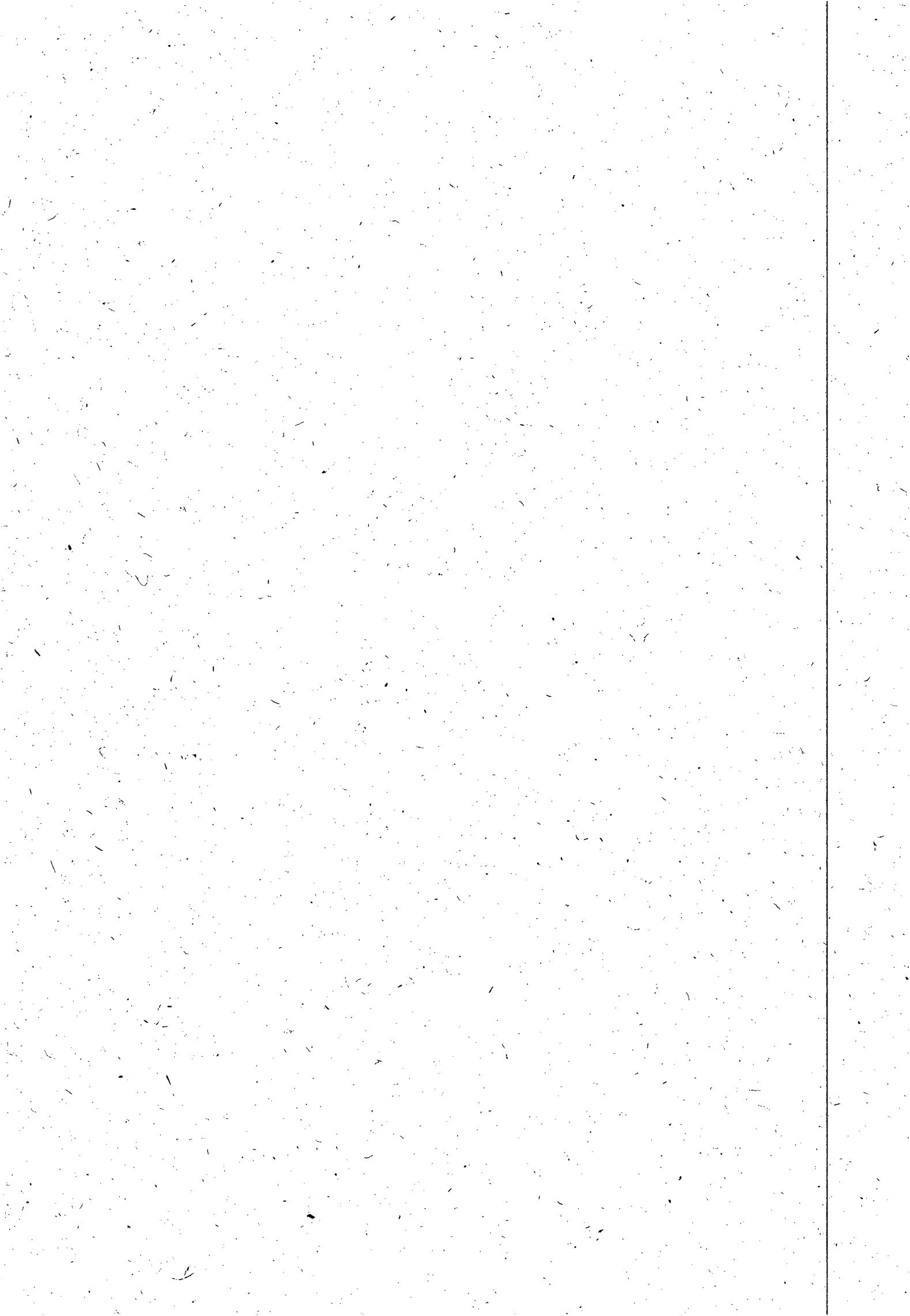
**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPÉRAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltada@hotmail.com)

Handwritten signatures and stamps are present on the right side of the page, including a circular stamp with a signature and several other illegible signatures.





## 1. DECLARAÇÕES:

- 1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. 1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 1.3.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1523 – 7 C/C: 41901 X

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ CASADO DE LIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF: 027.698.324 – 68, CNH: 00509943680 DETRAN – AL.  
ENDEREÇO: RUA HELIO PRADINES, 200 APTO. 102, ED. EÇA DE QUEIROZ – PONTA VERDE, MACEIÓ – AL.

  
ALLAN PIERRE VASCONCELOS  
REPRESENTANTE DA LICITANTE  
CPF: 053.447.674 – 04

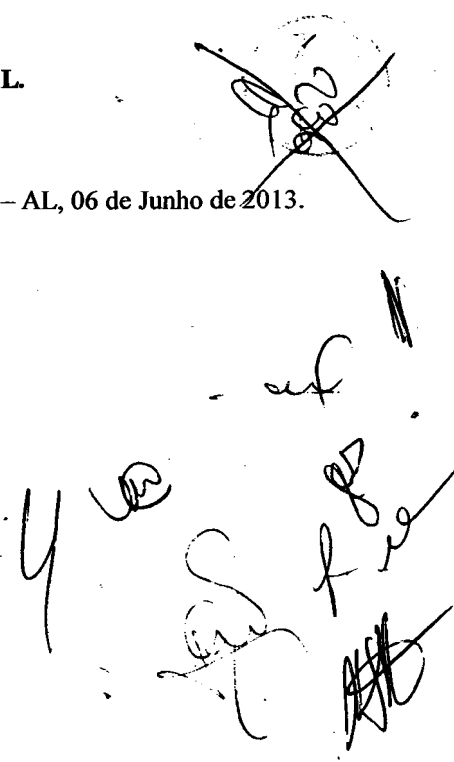
**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)

Maceió – AL, 06 de Junho de 2013.





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas  
 Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> INOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b> 27200509643	<b>C.N.P.J</b> 14581038000100	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/09/2011	<b>Data de Início de Atividades</b> 14/09/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N. TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS, EDIFÍCIOS, ESTRADAS, INDUSTRIAIS, PONTES, VIADUTOS E DEMAIS OBRAS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LÓGICA E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA DE VIAS E RODOVIAS; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE ARGILA, BARRO, TRAÇO, AREIA E PEDRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; PRODUÇÃO DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO E ASFALTO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS; MÁQUINAS LEVES E PESADAS, GUINDASTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA; FRETAMENTO E TRANSPORTE DE CAIXAS E LOTEAMENTO; INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.			
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )	<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
JOSE ROGERIO CASADO DOS SANTOS - 63716828491	R\$ 35.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE CASADO DE LIRA - 02769832468	R\$ 15.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE CASADO DE LIRA - 02769832468	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> Número:			REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b>			<b>Status</b>
<b>Evento:</b>			XXXXXXXXXXXXXX
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

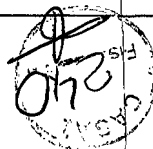
Numero Protocolo



130019127

Local, Data

Maceió, terça-feira, 4 de junho de 2013



*Carlos Alberto Barros de Araújo*

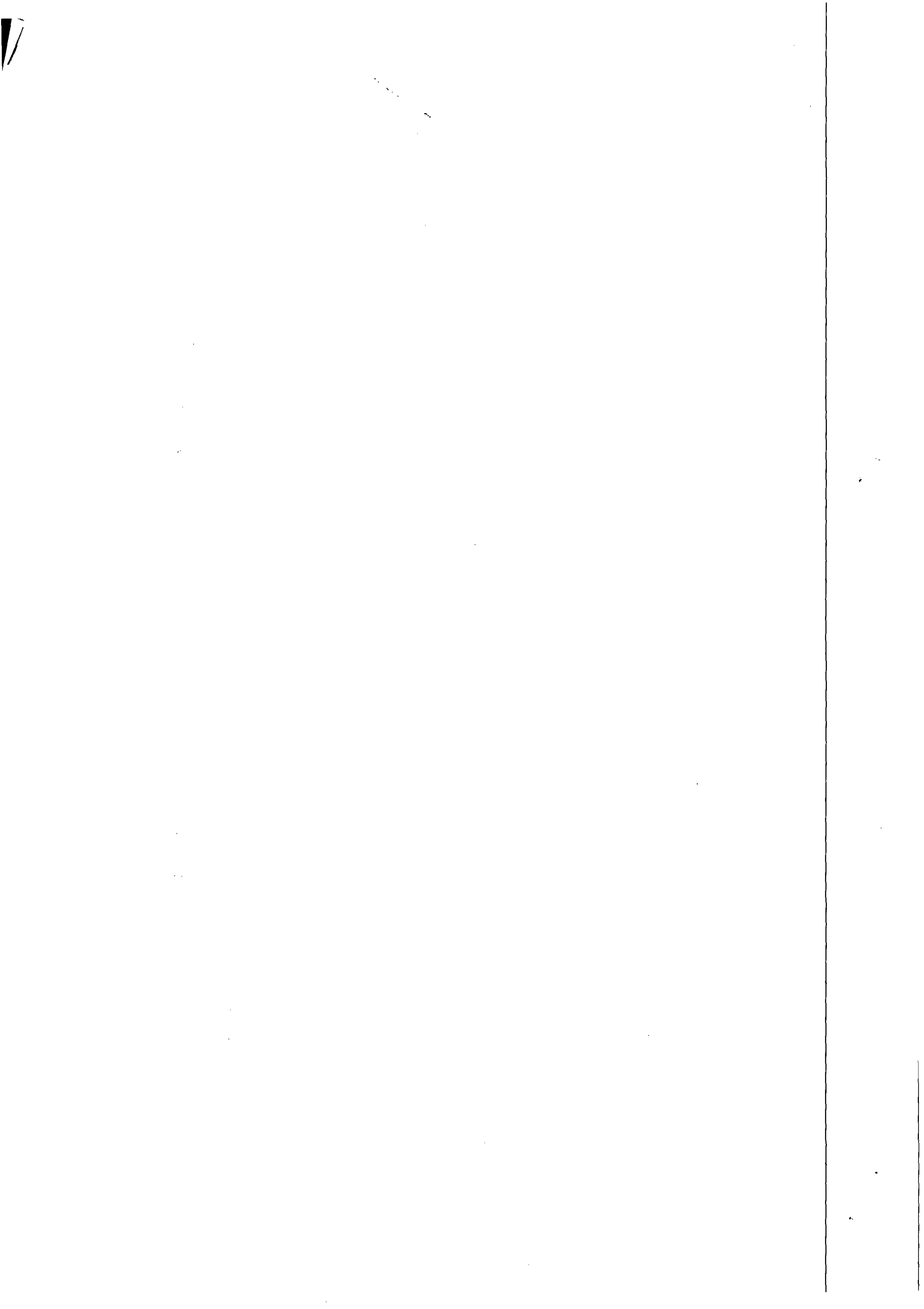
Carlos Alberto Barros de Araújo  
 Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C n° 32 de 11/09/2001 - Art.2°

Art. 1° - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

*[Handwritten signatures and stamps]*





## *PB Serviços*

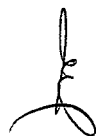
---

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76

**LOTE:3**

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**



PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

Handwritten cursive text on a double-line staff, appearing to be a sequence of notes or a short melody.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive note.

Handwritten cursive text, possibly a signature or a specific note.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

### DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

### LOTE 3

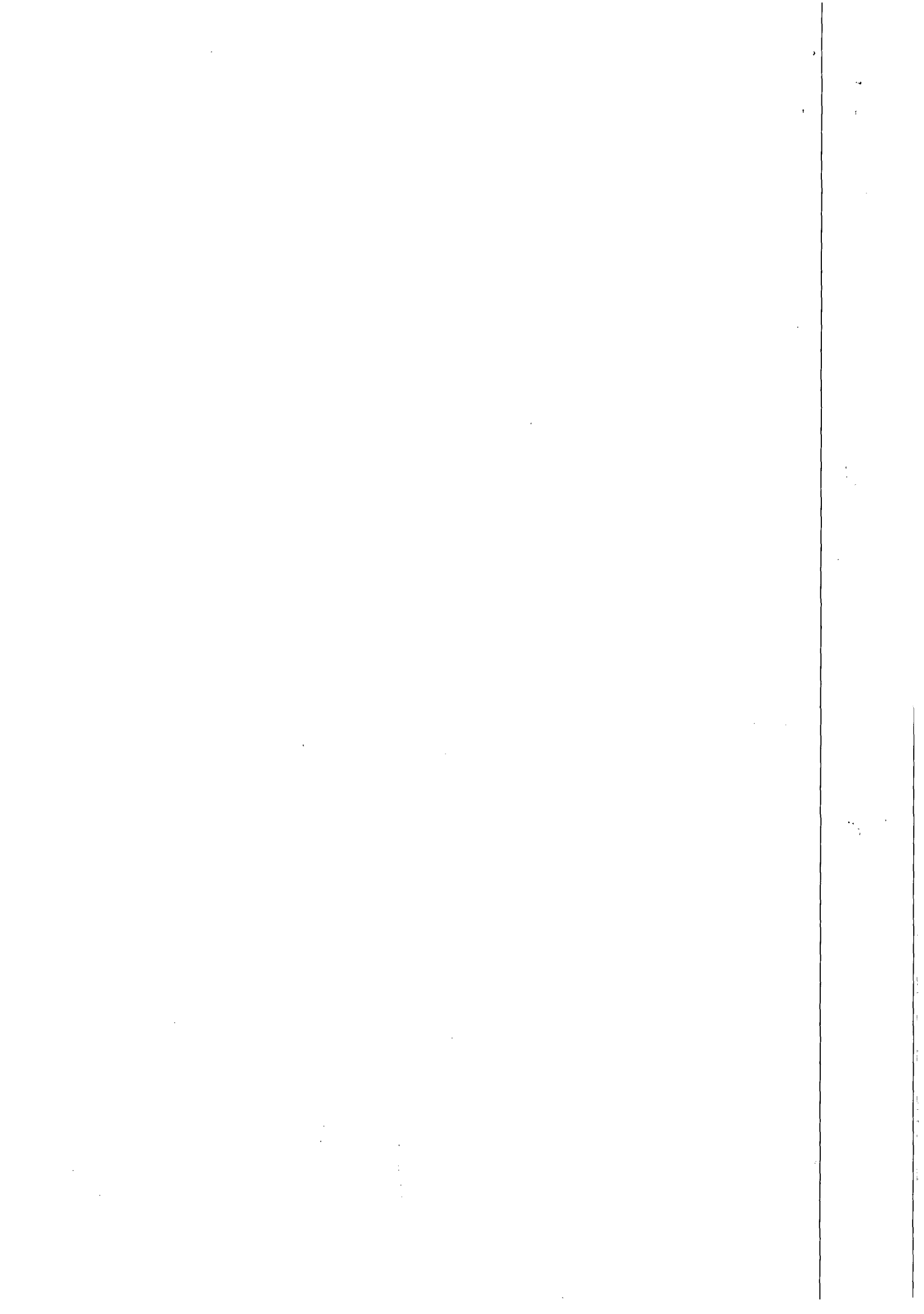
Item	Discriminação		Unid	Qtde	Preço	Preço	Preço
1.0	Serviços				Unit.	Mensal	Total
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	Equipamento	h	2880	27,76	6.663,28	79.959,33
		taxas e impostos	h	2880	1,90	457,04	5.484,46
		Manutenção	h	2880	20,34	4.882,50	58.590,02
		mão de obra	h	2304	13,66	2.621,84	31.462,04
		mão de obra 50%	h	144	20,48	245,80	2.949,57
		mão de obra 100%	h	240	27,31	546,22	6.554,59
		<b>Total mensal</b>					
<b>Total Anual</b>							<b>185.000,00</b>

**Valor mensal R\$ 15.416,67 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**

**Valor Anual R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**

**DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

## 06 – DAS DECLARAÇÕES:

- ❖ **DECLARAMOS**, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;
- ❖ **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de apresentação;
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição.
- ❖ **DECLARAMOS**, que acataremos o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indicamos os dados bancários da licitante:

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104**  
**AGÊNCIA: 1106**  
**OPERAÇÃO: 003**  
**Nº DA CONTA: 70-5**

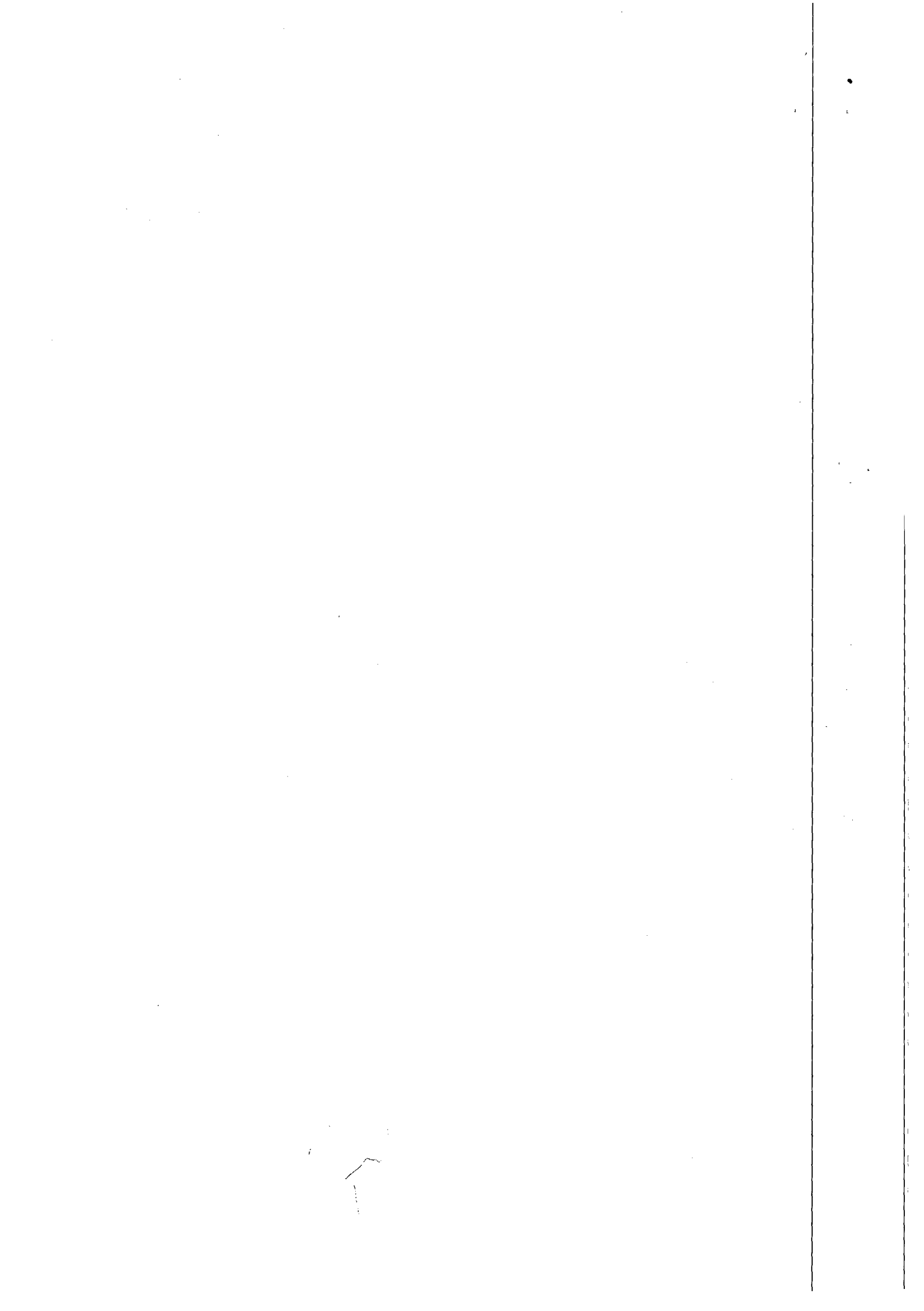
## INDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME: LUSIRLEI ALBERTINI**  
**PROFISSÃO/FUNÇÃO: PROCURADOR**  
**QUALIFICAÇÃO CIVIL: CASADO**  
**NATALIDADE: CAMBÁRA/PR**  
**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**  
**R.G.: 261.696 -3 SSP/MT**  
**CPF.: 274.944.701-15**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS 471 AP 804 -**  
**PONTA VERDE – MACEIÓ – ALAGOAS.**

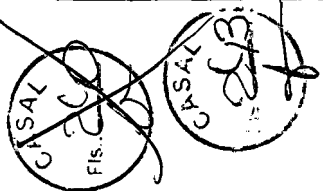
Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



# PB Serviços



*Handwritten signatures and notes in the top right corner.*

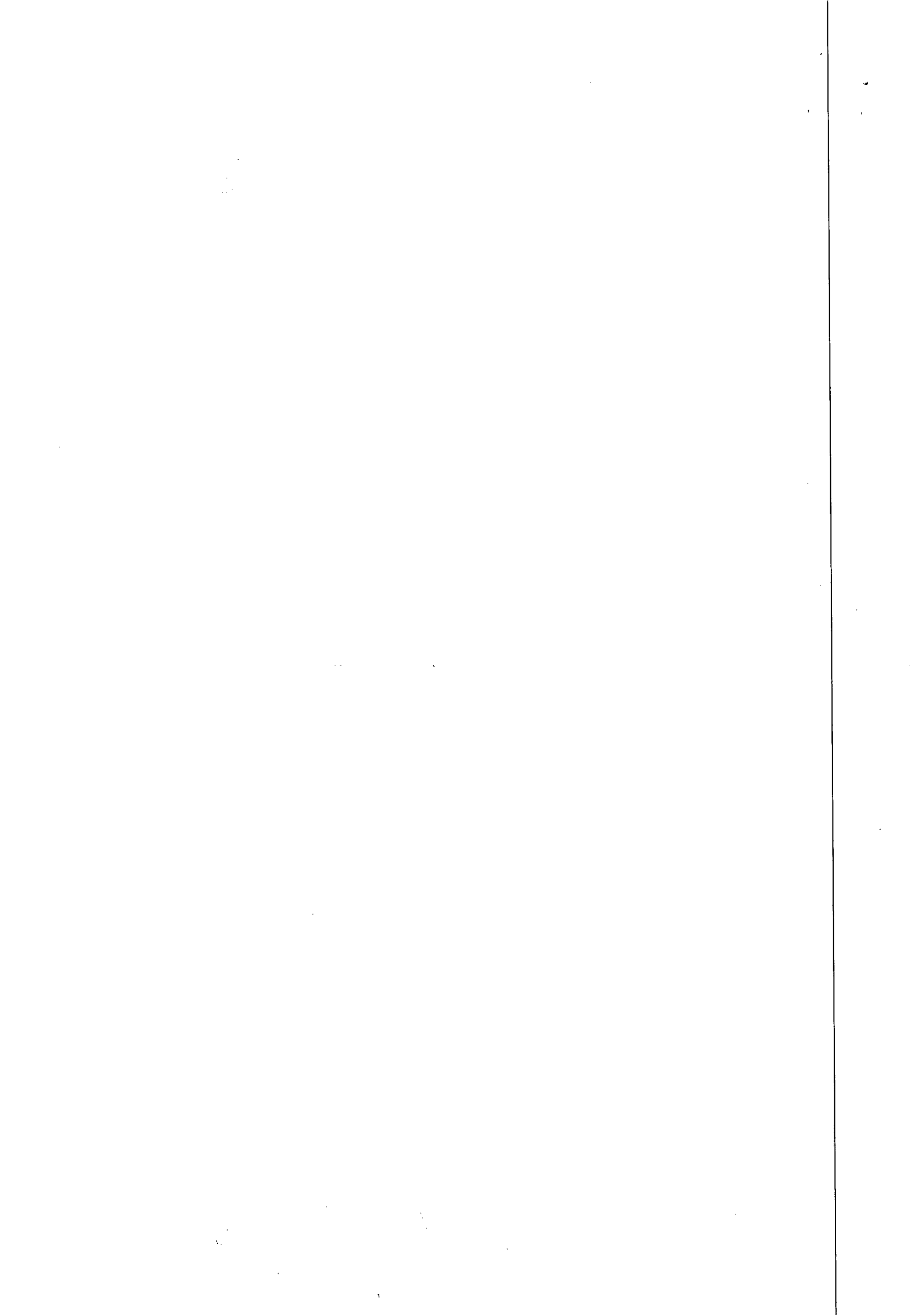
## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira - Lote 3

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, maquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	185.000,01	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00
	Equipamento	79.959,33	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61	6.660,61	6.668,61
	Taxas e Impostos	5.484,46	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			456,86	456,86	456,86	456,86	456,86	457,40	456,86	457,40	456,86	457,40	456,86	457,40
	Manutenção	58.590,02	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41	4.880,55	4.886,41
	Mão de Obra	31.462,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93	2.620,79	2.623,93
	Mão de Obra de 50%	2.949,57	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			245,70	245,70	245,70	245,70	245,70	245,99	245,70	245,99	245,70	245,99	245,70	245,99
	Mão de Obra de 100%	6.554,59	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			546,00	546,00	546,00	546,00	546,00	546,65	546,00	546,65	546,00	546,65	546,00	546,65
	Faturamento dos serviços	185.000,01	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00	15.410,50	15.429,00

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
 e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

*Handwritten signature or mark.*





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

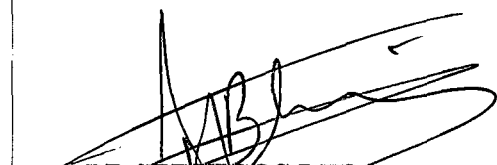


## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

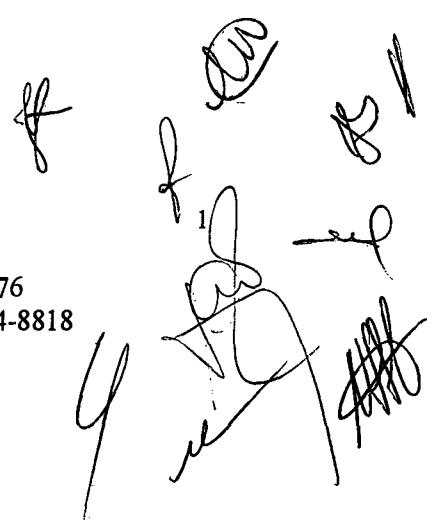
A empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0006-76, sediada no endereço Rua Quintino Bocaiúva, nº. 129 – Ponta da Terra – Maceio - Alagoas, telefone/fax nº. 082 3327-1941, por intermédio do seu representante legal Sr. **Luisrlei Albertini**, portador da Carteira de Identidade nº. 0261696-3 SSP/MT e do CPF nº. 274.944.701-15, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

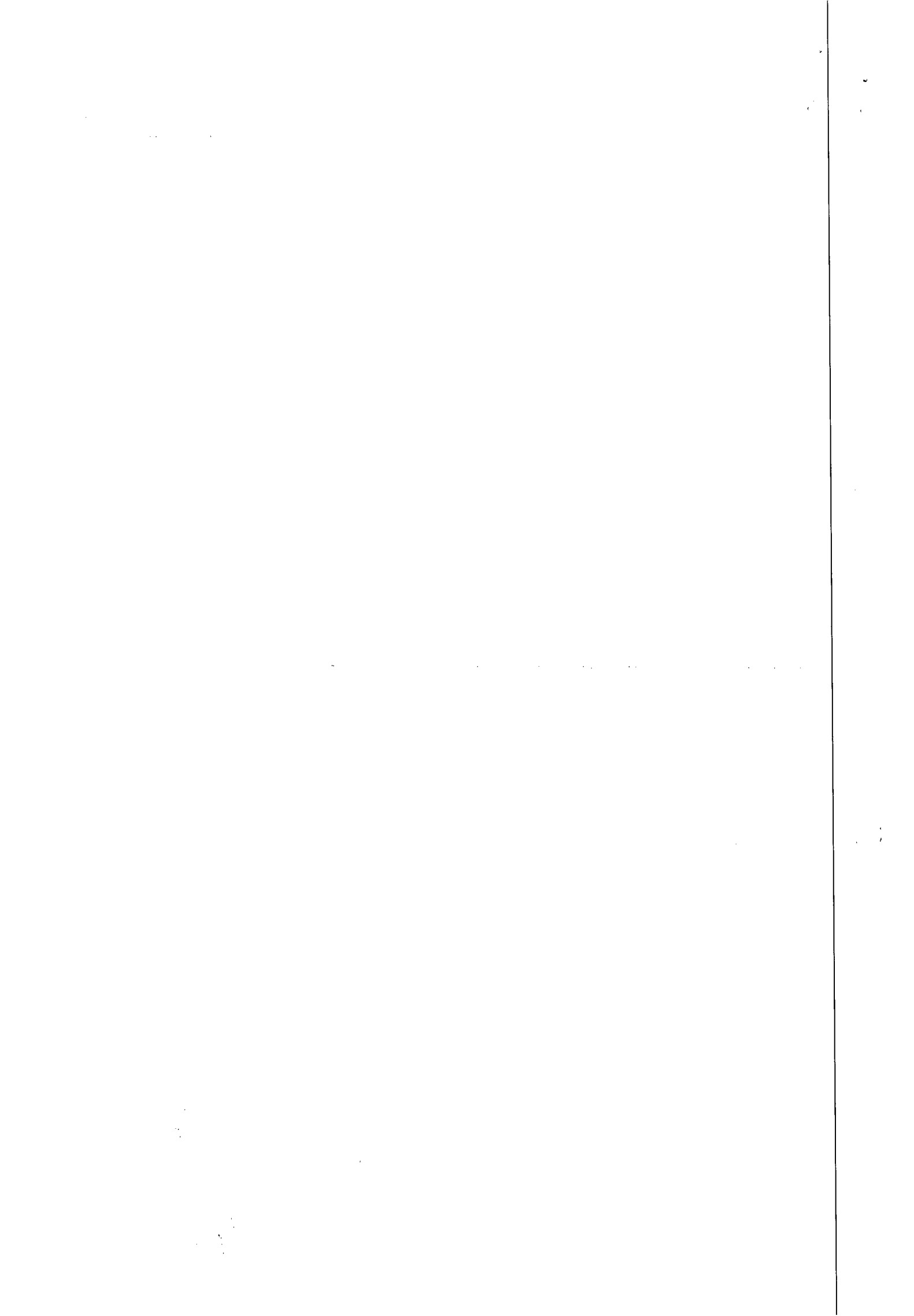
Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

b

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

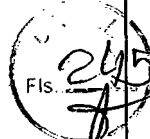




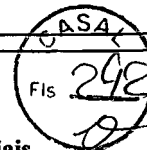


# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial PB SERVICOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200350407	C.N.P.J 0560785000176	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/2003	Data de Início de Atividades 24/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas			
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO.			
Capital Social R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - 04528038455	R\$ 60.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 240.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADORA
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	Administrador
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL EM OUTRA UF	Administrador
Último Arquivamento Data: 17/12/2012 00:00:00 Número: 20120591006 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX	
Filial Nr: 1 Nire : 27900306656 - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - 23/01/2009 00:00:00 AVENIDA. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 11345, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, 57081285, Alagoas Situação : REGISTRO ATIVO			
Filial Nr: 2 Nire : - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - AVENIDA. FEB, 2157, MANGA, VÁRZEA GRANDE, 78115805, Mato Grosso Situação : REGISTRO ATIVO			

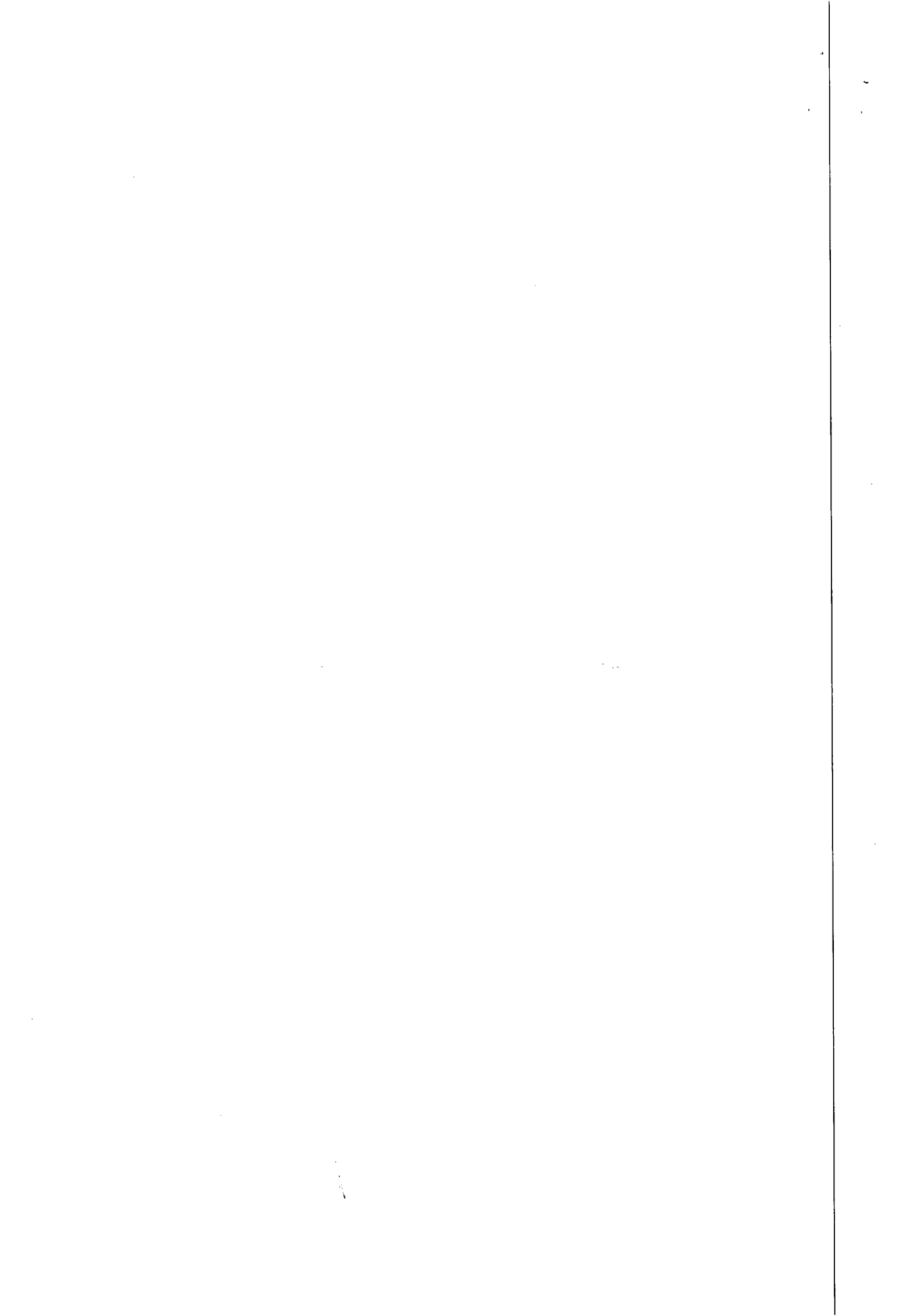
Numero Protocolo



130006831

Local, Data  
Maceió, terça-feira, 14 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral





Consulta Optantes

Identificao do Contribuinte

CNPJ : 05.607.850/0001-76
Nome Empresarial : PB SERVICOS LTDA - EPP

Situao Atual

Situao no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013
Situao no SIMEI: NAO optante pelo SIMEI

Perodos Anteriores

Opoes pelo Simples Nacional em Perodos Anteriores

Table with 3 columns: Data Inicial, Data Final, Detalhamento. Row 1: 01/07/2007, 31/07/2012, Excluida por Opcao do Contribuinte

Opoes pelo SIMEI em Perodos Anteriores: Nao Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Nao Existem

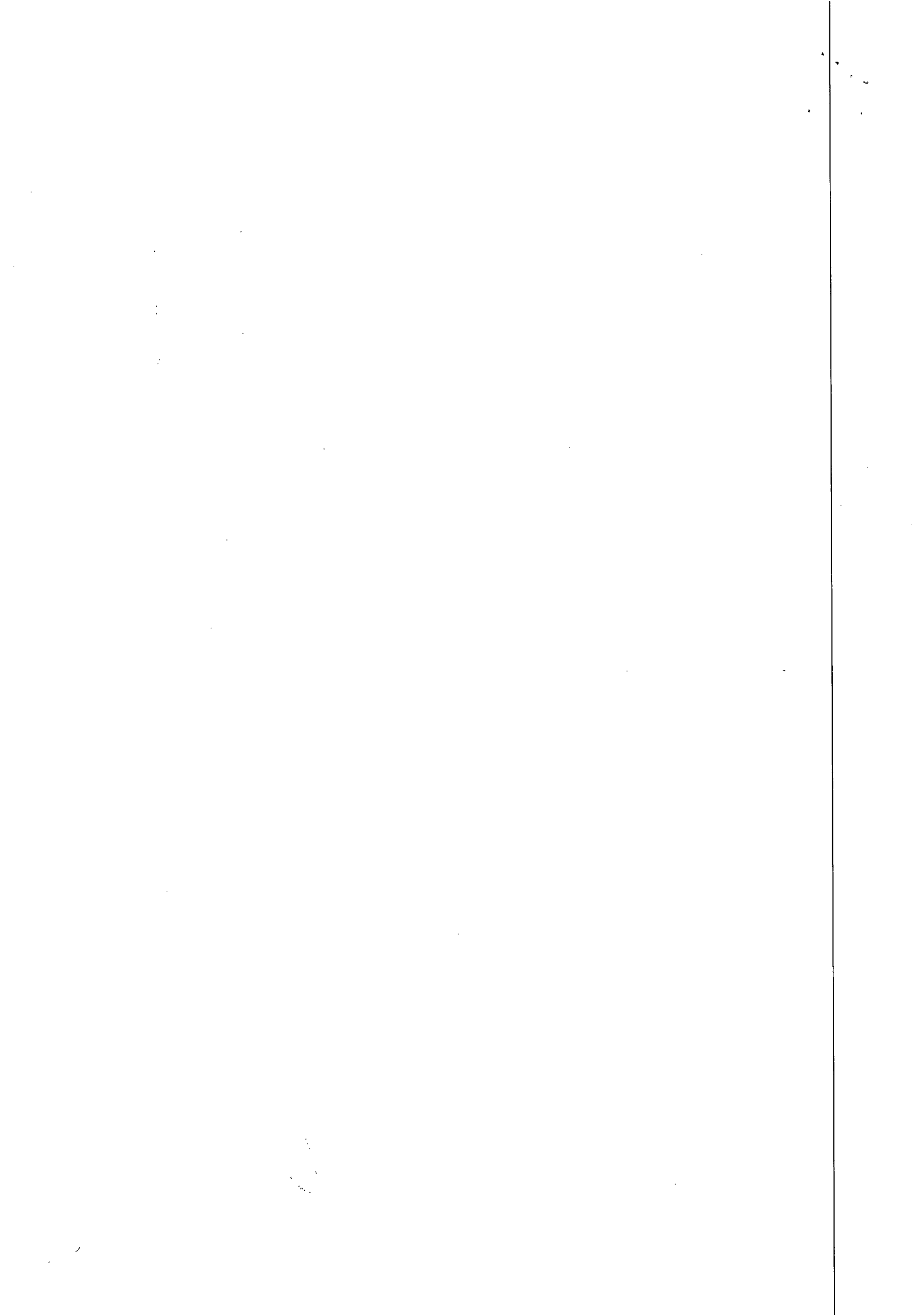
Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Nao Existem

Clique aqui para informacoes sobre como optar pelo SIMEI.

b

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



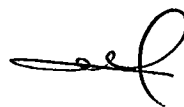
ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL-

DIA 06/06/2013 ÀS 09:00HORAS

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUCCÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.



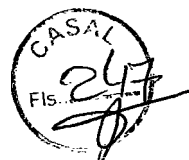


*[Handwritten signatures]*

*[Vertical handwritten signatures]*

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO, 174  
BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS  
CEP: 57082-190 MACEIÓ - FONE: 82-3322-4741  
Email. Resovelimpeza@hotmail.com

*[Handwritten signatures]*



Maceió, 6 de junho de 2013.

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

**LOTE 04 –**

**01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta, para o LOTE 04, é R\$ 24.197,24 (vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais no total de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) anual.

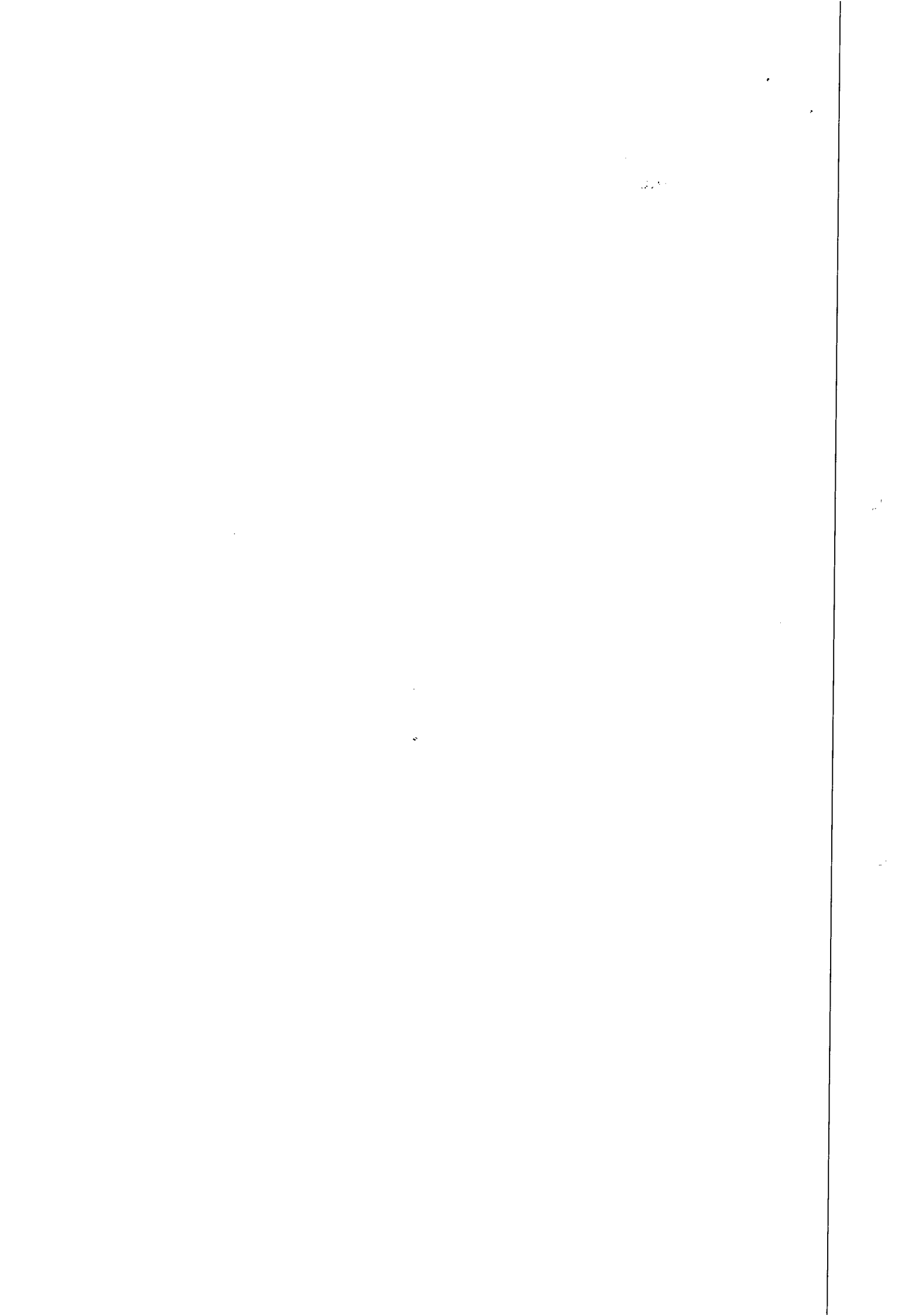
O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,

  
Raull Xavier Brito



## RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

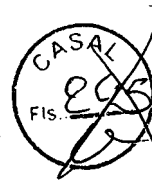


Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 4



OBRA Locação de Equipamento mecânico.

LOCAL Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL

DATA mai/13

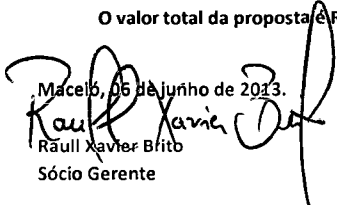
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	48,24	138.931,20
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	3,45	9.936,00
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	27,31	78.652,80
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	20,95	48.268,80
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	31,42	4.524,48
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	41,89	10.053,60

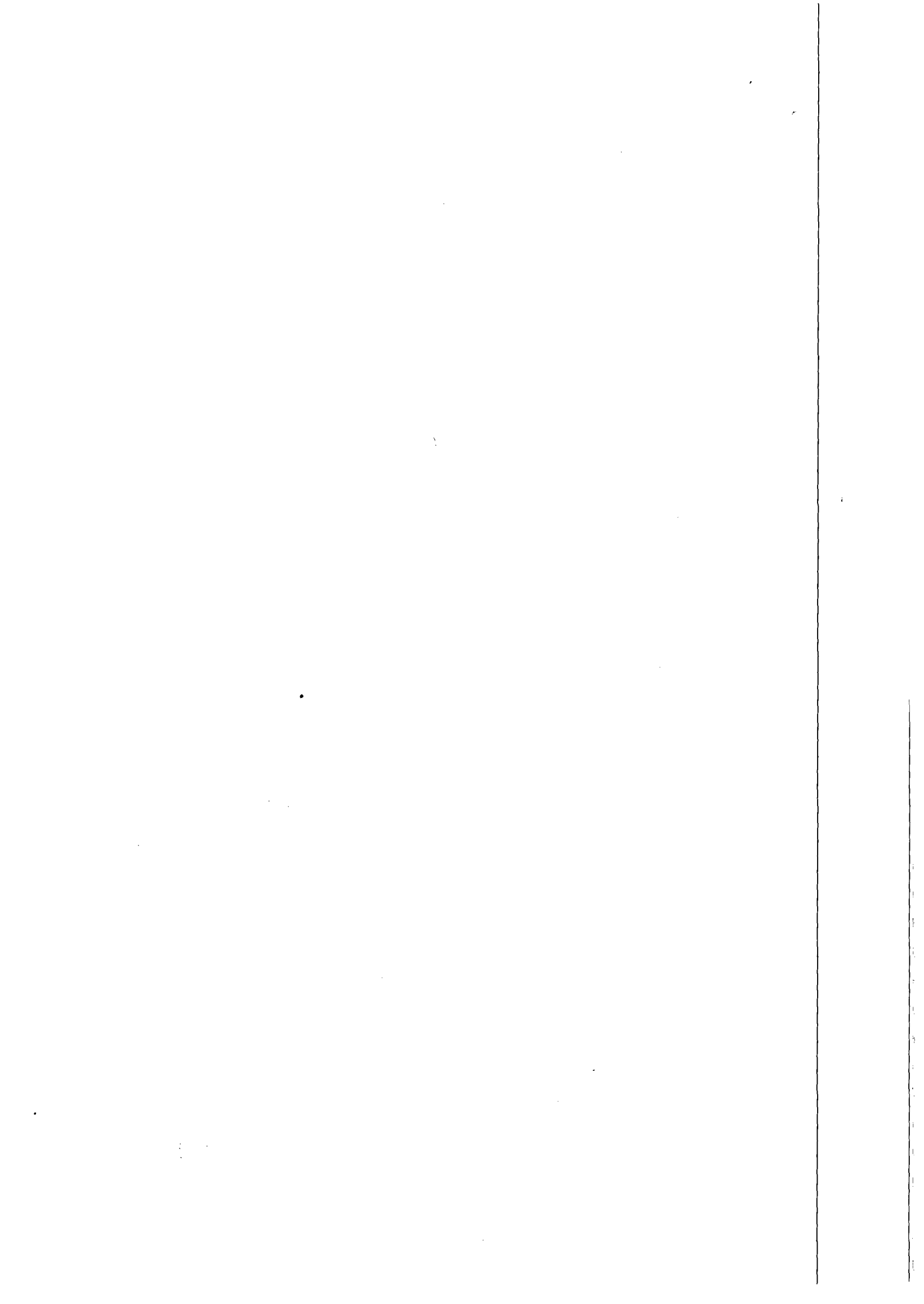
TOTAL GERAL 1

290.366,88

O valor total da proposta é R\$ 290.366,88 (Duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Maceió, 05 de junho de 2013.


  
Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente



**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**LOTE 4**

EQUIPAMENTO: Caminhão com Braço Valetador

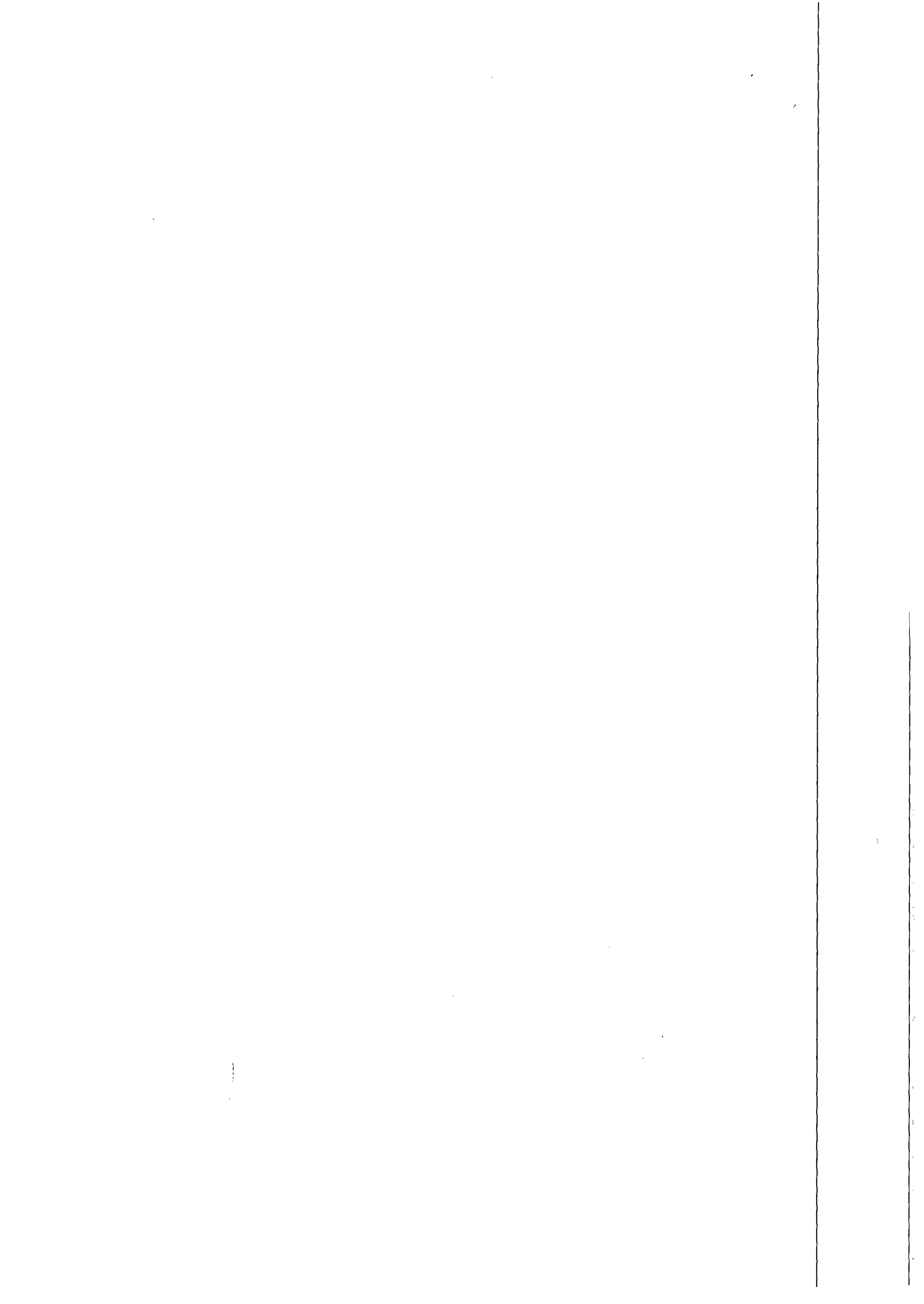
DATA mai/13

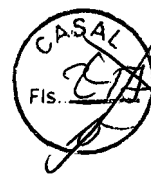
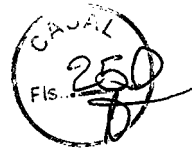
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIAS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1.0	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e marlete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	290.366,88	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24	24.197,24
1.1	EQUIPAMENTO	138.931,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			11.572,97	11.572,97	11.572,97	11.572,97	11.572,97	11.586,86	11.572,97	11.586,86	11.572,97	11.586,86	11.572,97	11.586,86
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
1.3	MANUTENÇÃO	78.652,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64	6.551,78	6.559,64
1.4	MÃO DE OBRA	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
1.5	MÃO DE OBRA 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
1.6	MÃO DE OBRA 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	290.366,88	24.187,56	24.187,56	24.187,56	24.187,56	24.187,56	24.216,60	24.187,56	24.216,60	24.187,56	24.216,60	24.187,56	24.216,60

Magé, 06 de junho de 2013.

Raúl Xavier Brito  
Sócio Gerente







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO- I

Resolve Limpeza e Manutenção LTDA

CNPJ: 03.757.332/0001-78

**1. DECLARAÇÕES:**

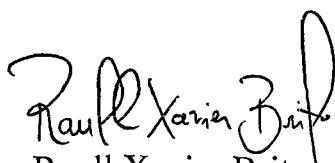
- 1.1.A licitante declara,- expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2.A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.A licitante declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4.A licitante declara, que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

Banco: Brasil

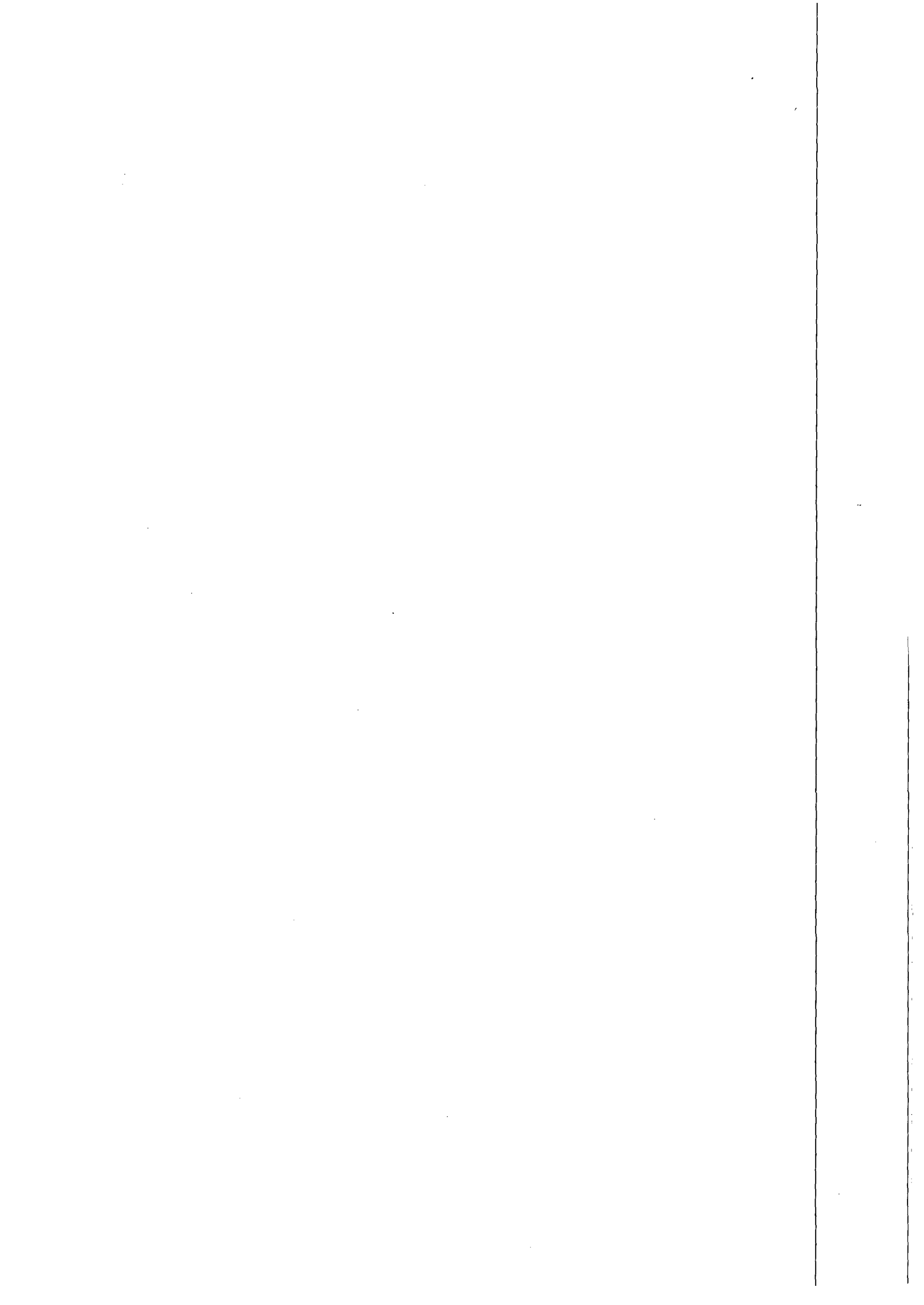
Agência: 3186-0

Nº da conta: 29747-X

Maceió, 06 de junho de 2013

  
Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente







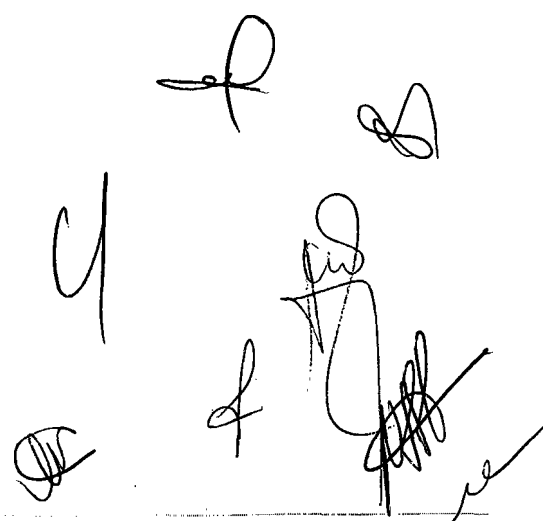
## DECLARAÇÃO

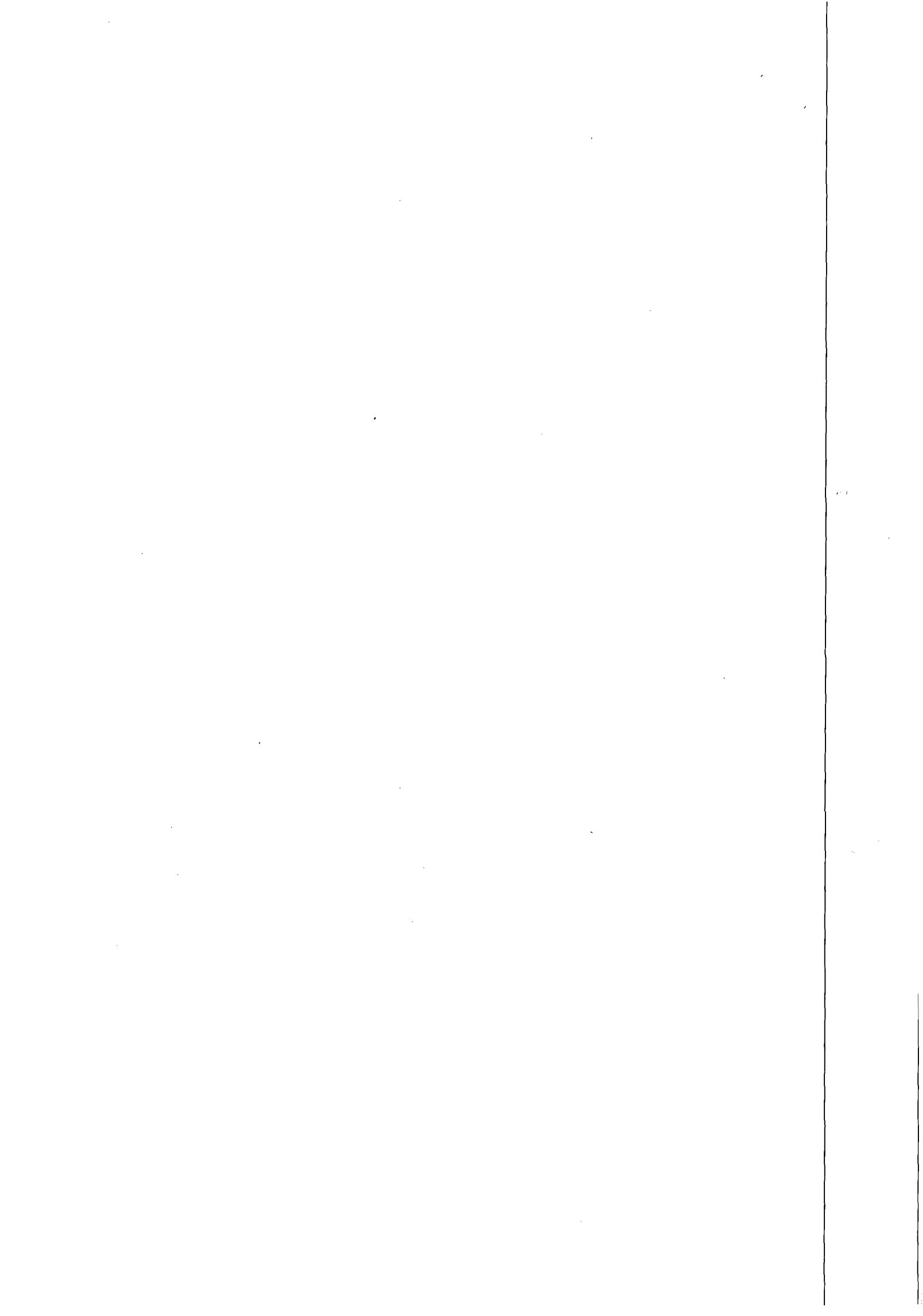
A empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, nomeia o Sr. Raull Xavier Brito na função de sócio gerente, solteiro, brasileiro, natural de Maceió Al, portador da RG 2002001025281/AL CPF:008.018.154-60 residente na rua Dr. Jose Milton Correia, 117 bairro poço CEP: 57025100 Maceió /Al para assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013

  
RAULL XAVIER BRITO

Sócio Gerente







RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

FONE: 82- 8831-5515

Email. raymanutencao@hotmail.com

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL

DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 HORAS

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09

Handwritten scribbles and marks at the top of the page.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP  
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE  
 SOUZA, CEP: 57.100-000 RIO LARGO AL, FONE: 82- 8831-5515  
 EMAIL: raymanutencao@hotmail.com

Handwritten mark at the bottom left of the box.

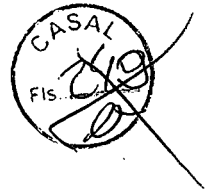
Handwritten mark at the bottom center of the box.

Handwritten mark at the bottom center of the box.

Handwritten mark at the bottom center of the box.

Handwritten mark at the bottom right of the box.

Handwritten mark at the bottom right of the box.



Maceió, 6 de junho de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 04 –

- *Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.*

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta comercial é R\$ 24.842,84 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 298.114,08 (duzentos e noventa e oito mil cento quatorze reais e oito centavos) por ano.

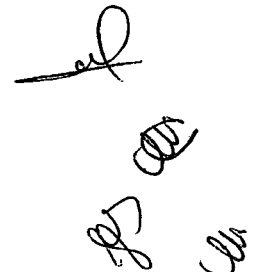
Afirmamos, expressamente, que acatamos todas as proposições deste EDITAL n° 12/2013.

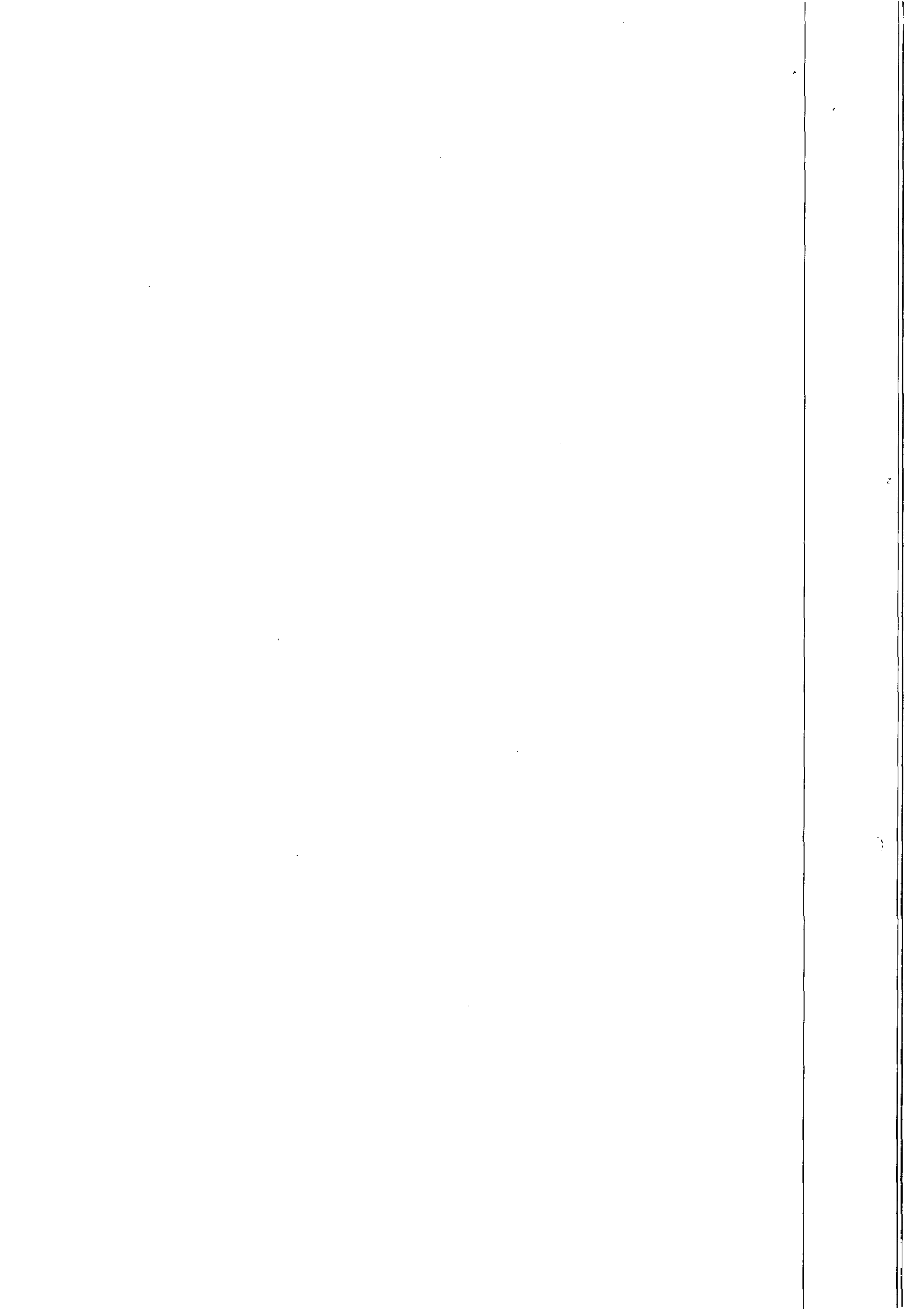
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

Atenciosamente,

  
Ygor de Miranda Lessa Santos







Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 4

OBRA Locação de Equipamento mecânico.  
 LOCAL Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL  
 DATA mai/13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	EQUIPAMENTO	H	2.880,00	50,00	144.000,00
		TAXAS E IMPOSTOS	H	2.880,00	3,45	9.936,00
		MANUTENÇÃO	H	2.880,00	28,24	81.331,20
		MÃO DE OBRA	H	2.304,00	20,95	48.268,80
		MÃO DE OBRA 50%	H	144,00	31,42	4.524,48
		MÃO DE OBRA 100%	H	240,00	41,89	10.053,60

TOTAL GERAL 1

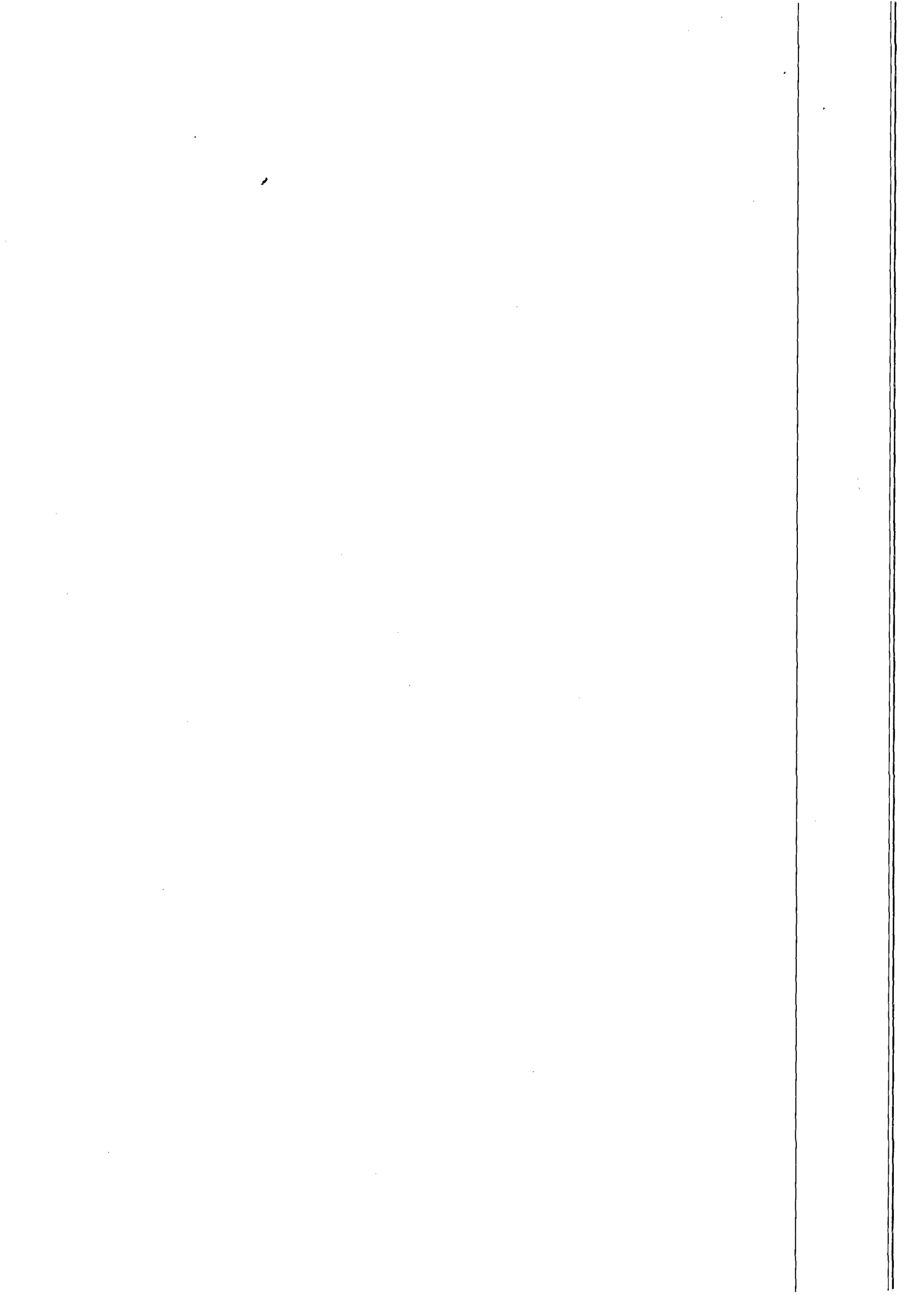
298.114,08

O valor total da proposta é R\$ 298.114,08 (duzentos e noventa e oito mil cento e catorze reais e oito centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Igor de Miranda Lessa Santos*  
 Igor de Miranda Lessa Santos





CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

LOTE 4

DATA mai/13

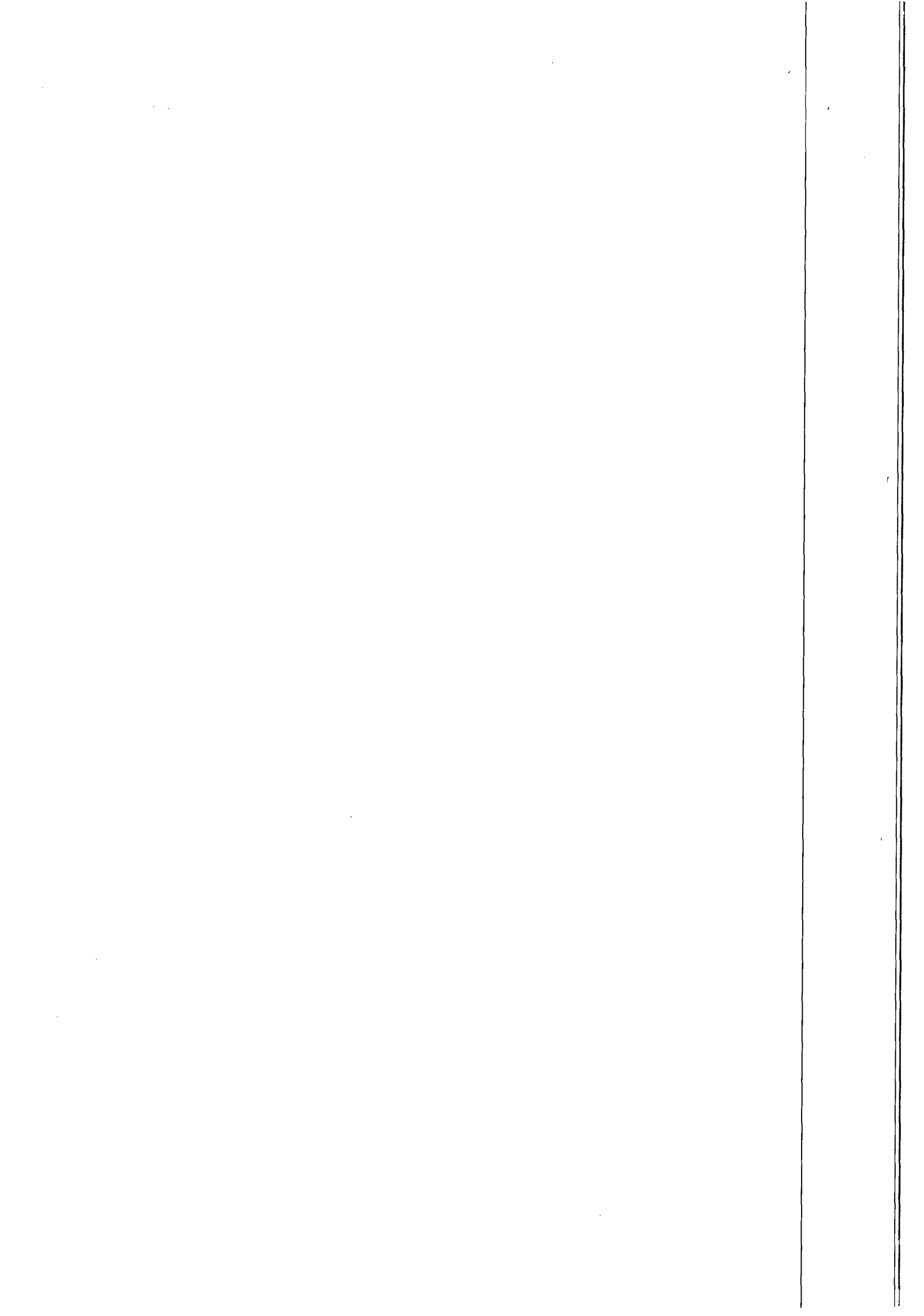
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIAS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1.0	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	298.114,08	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84	24.842,84
1.1	EQUIPAMENTO	144.000,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			11.995,20	11.995,20	11.995,20	11.995,20	11.995,20	12.009,60	11.995,20	12.009,60	11.995,20	12.009,60	11.995,20	12.009,60
1.2	TAXAS E IMPOSTOS	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
1.3	MANUTENÇÃO	81.331,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.774,89	6.774,89	6.774,89	6.774,89	6.774,89	6.783,02	6.774,89	6.783,02	6.774,89	6.783,02	6.774,89	6.783,02
1.4	MÃO DE OBRA	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
1.5	MÃO DE OBRA 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
1.6	MÃO DE OBRA 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
1.7	FATURAMENTO DA OBRA	298.114,08	24.832,90	24.832,90	24.832,90	24.832,90	24.832,90	24.862,71	24.832,90	24.862,71	24.832,90	24.862,71	24.832,90	24.862,71

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos

CA.S. 11  
FIS. 257

CA.S. 11  
FIS. 261





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - I

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP	CNPJ: 09.278.817/0001-09
-----------------------------------	--------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1. A licitante declara expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2. A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante declara que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. A licitante declara que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

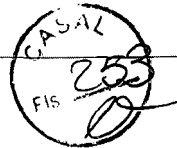
Banco: Brasil	Agência: 5726-6	Nº da conta: 55.216 X
---------------	-----------------	-----------------------

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09





DECLARAÇÃO

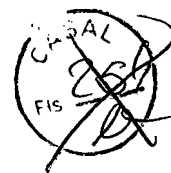
A empresa Ray Manutenção e Limpeza Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada no endereço Rodovia BR 104, S/N, Prefeito Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000 Rio Largo AL, declara que o Sr. Ygor de Miranda Lessa Santos, empresário, sócio, solteiro, brasileiro, portador de carteira de identidade nº 1508170 - SSP/AL, e do CPF nº 009.987.564-07, será o responsável pela assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, AL, CEP: 57.100-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ido do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RIO LARGO/AL - AL, 28 de Novembro de 2007.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos e Ygor de Miranda Lessa Santos  
Sócio: RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS      Sócio: YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	<p>Etiqueta de registro</p> <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS</b>          CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27600109841          Protocolo: 07/033858-2, DE 06/12/2007</p> <p>Empresa: 27 2 0043167 9          RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA</p> <p><i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i>          ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT          SECRETARIO-GERAL</p>
-----------------------------	---

RECEBUEIRO ASSOCIADO

RECEBUEIRO ASSOCIADO

\* INÚS ACIONABIL\*

DEC 6 2007





Apresenta fotocópia sem o original. Art. 3º inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

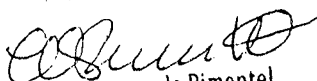
SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM  NÃO

Em 03/09/10

SECRETARIA GERAL

  
Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09

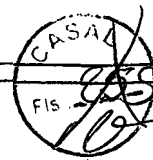
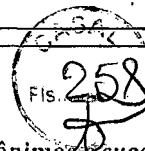


# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b> 27200431679	<b>C.N.P.J</b> 09278817000109	<b>Data de Arquivamento do Ato</b> Constitutivo 06/12/2007	<b>Data de Início de Atividades</b> 06/12/2007

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**  
RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO - 57100000 - Alagoas

**Objeto Social**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,  
MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO;  
LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS.

<b>Capital Social</b> R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )	Microempresa	Indeterminado

<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00753662400	R\$ 20.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407	R\$ 20.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00753662400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador	XX/XX/XXXXX
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	Administrador	XX/XX/XXXXX

<b>Último Arquivamento</b> Data: 03/09/2010 00:00:00 Número: 27600153920 Ato: BALANCO Evento: BALANCO	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

**Filiais**  
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....



130007064

Local, Data  
Maceió, quarta-feira, 15 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



## ***PB Serviços***

---

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76**

**LOTE:4**

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

---

**PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)**

2007  
~~2007~~

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

h

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

### DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

### LOTE 4

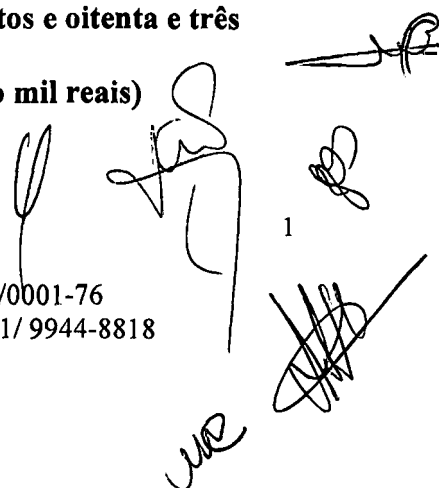
Item	Discriminação	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Total	
1.0	Serviços						
1.1	Locação de um caminhão equipado com	Equipamento	h	2880	49,54	11.889,23	142.670,73
	braço valetador acoplado, com bomba	taxas e impostos	h	2880	3,40	816,28	9.795,30
	de sucção, maquina de corte, compac-	Manutenção	h	2880	27,98	6.714,75	80.577,02
	tador e martetele hidráulico para corte	mão de obra	h	2304	20,65	3.965,44	47.585,30
	e asfalto, com operador e combustivel	mão de obra 50%	h	144	30,98	371,70	4.460,41
	por conta do Contratado.	mão de obra 100%	h	240	41,30	825,94	9.911,24
					<b>Total mensal</b>	<b>24.583,33</b>	
					<b>Total Anual</b>		<b>295.000,00</b>

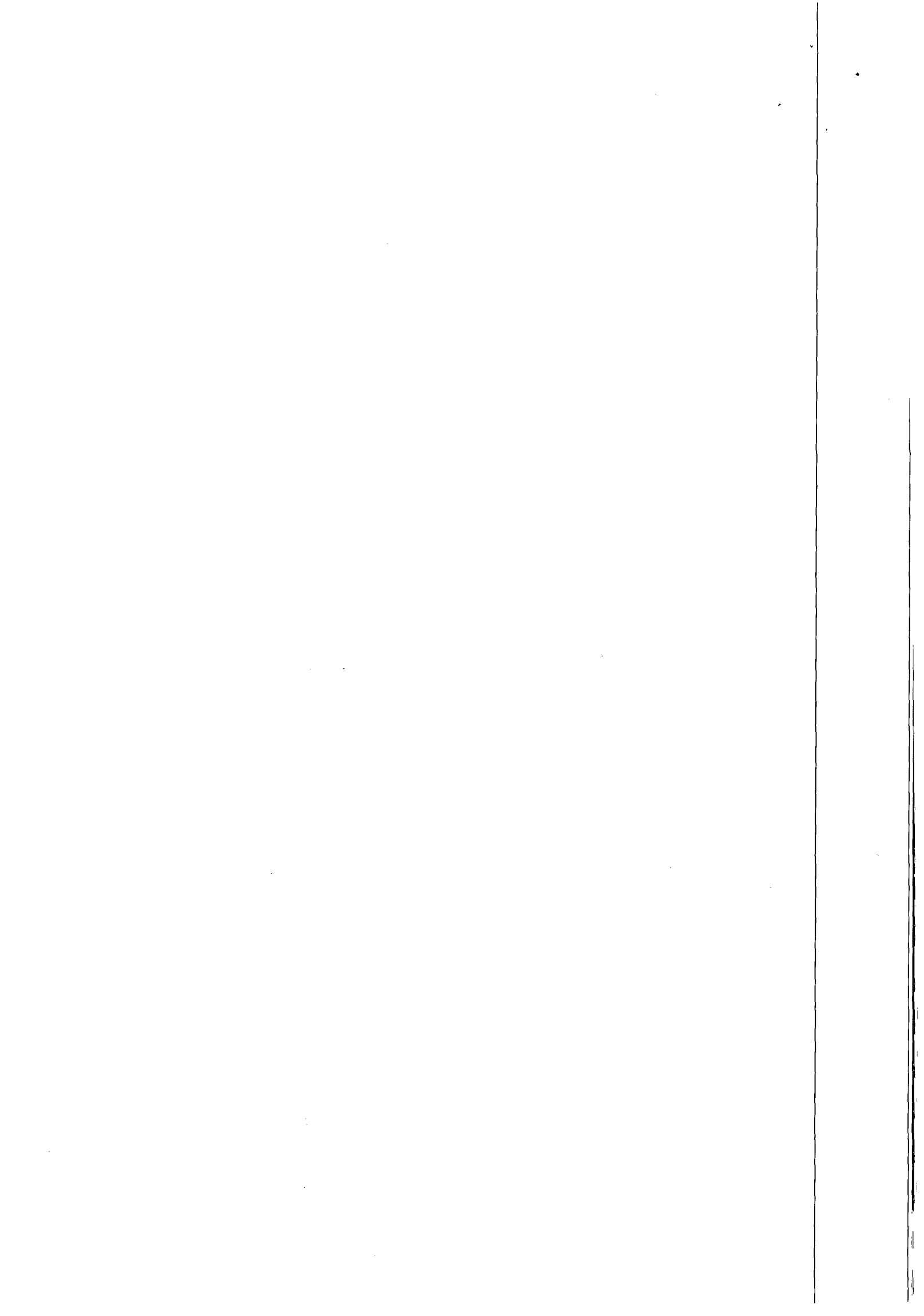
Valor mensal..... R\$ 24.583,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Valor Anual..... R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

### DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)





O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

## 06 – DAS DECLARAÇÕES:

- ❖ **DECLARAMOS**, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;
- ❖ **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de apresentação;
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição.
- ❖ **DECLARAMOS**, que acataremos o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indicamos os dados bancários da licitante:

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – 104**  
**AGÊNCIA: 1106**  
**OPERAÇÃO: 003**  
**Nº DA CONTA: 70-5**

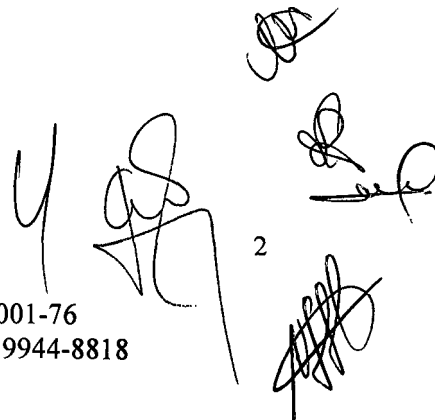
## INDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME: LUSIRLEI ALBERTINI**  
**PROFISSÃO/FUNÇÃO: PROCURADOR**  
**QUALIFICAÇÃO CIVIL: CASADO**  
**NATURALIDADE: CAMBÁRA/PR**  
**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**  
**R.G.: 261.696 -3 SSP/MT**  
**CPF.: 274.944.701-15**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS 471 AP 804 –**  
**PONTA VERDE – MACEIÓ – ALAGOAS.**

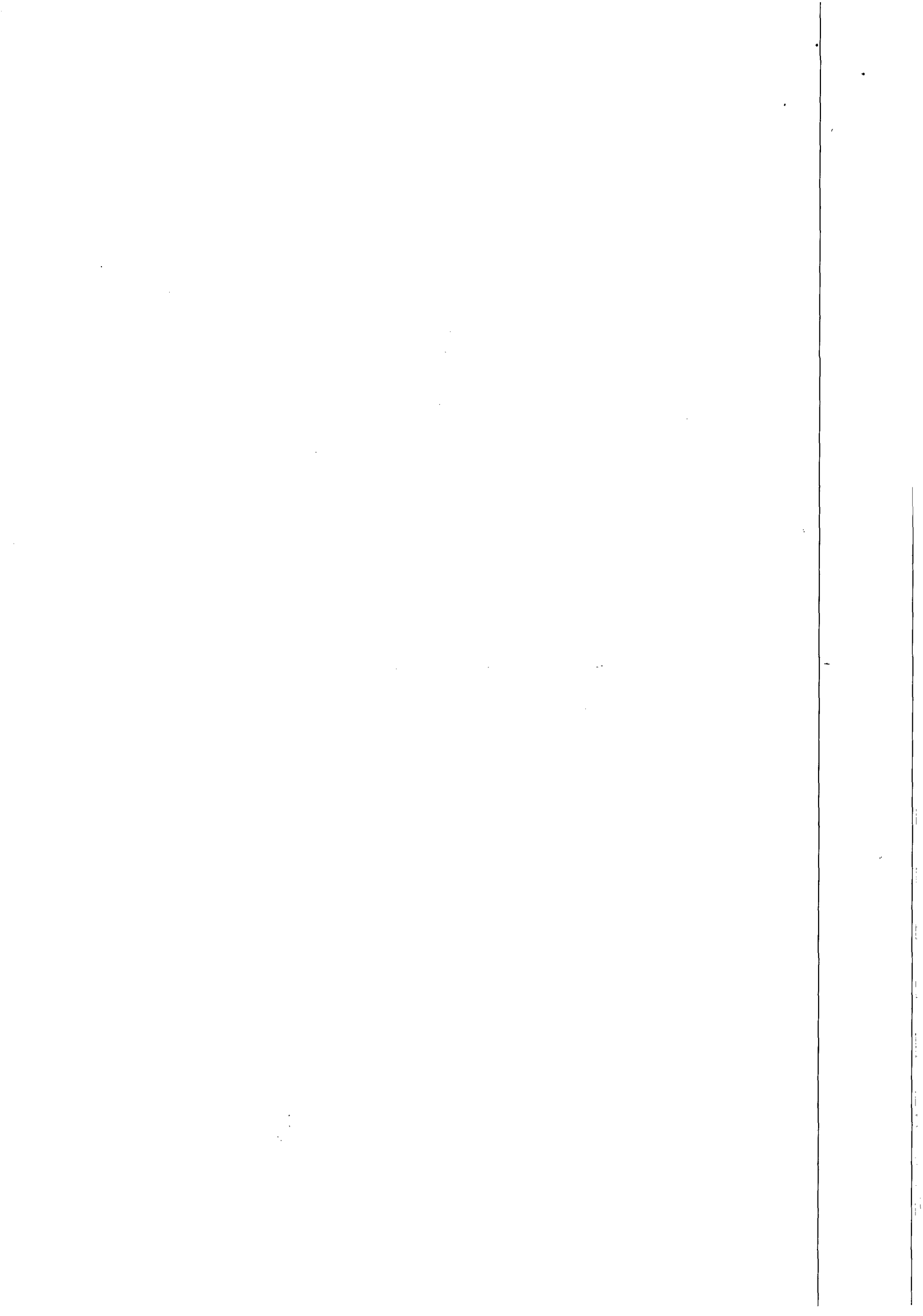
Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPE 274.944.701-15

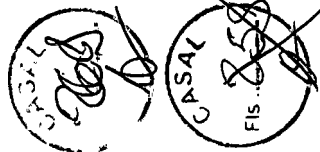
PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)







# PB Serviços



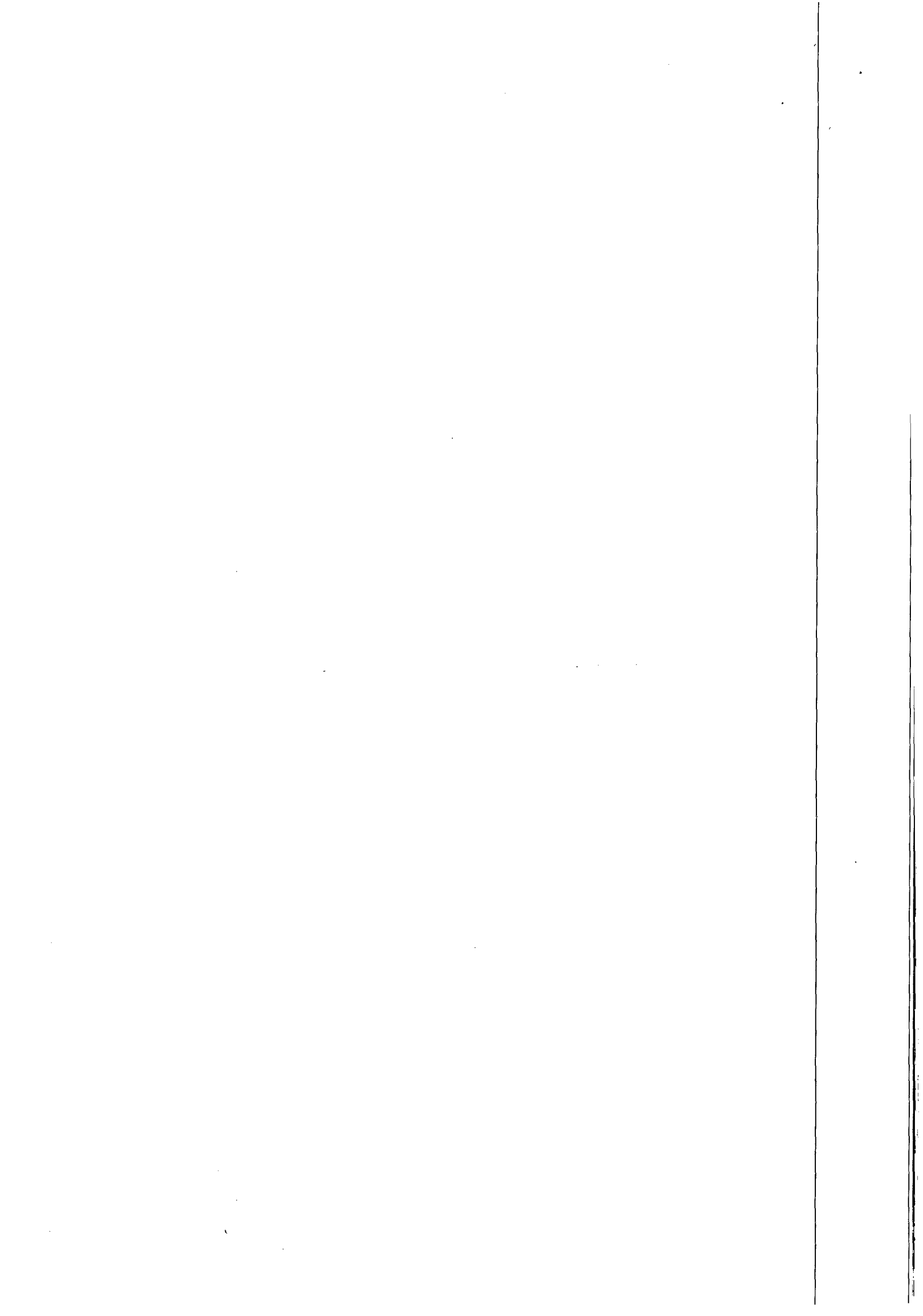
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

## Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador - Lote 4

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	299.237,28	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39
	Equipamento	144.720,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65
	Taxas e Impostos	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
	Manutenção	81.734,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65
	Mão de Obra	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
	Mão de Obra de 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
	Mão de Obra de 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
	<b>Faturamento dos serviços</b>	<b>299.237,28</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.956,39</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.956,39</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.956,39</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.956,39</b>

Handwritten signature at the bottom right.

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
 e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

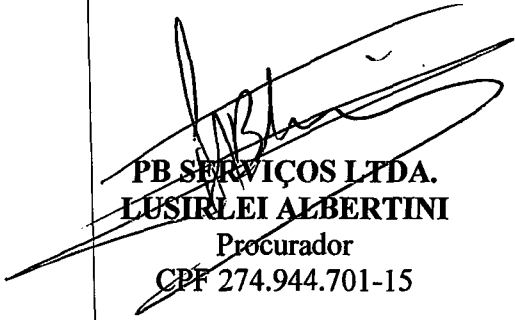


## ANEXO XI

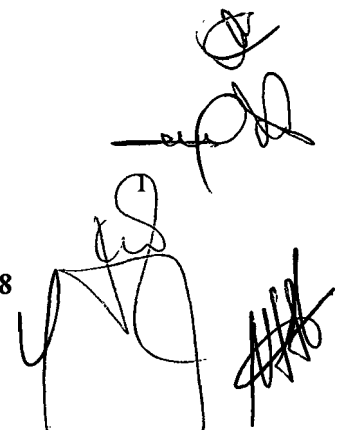
### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

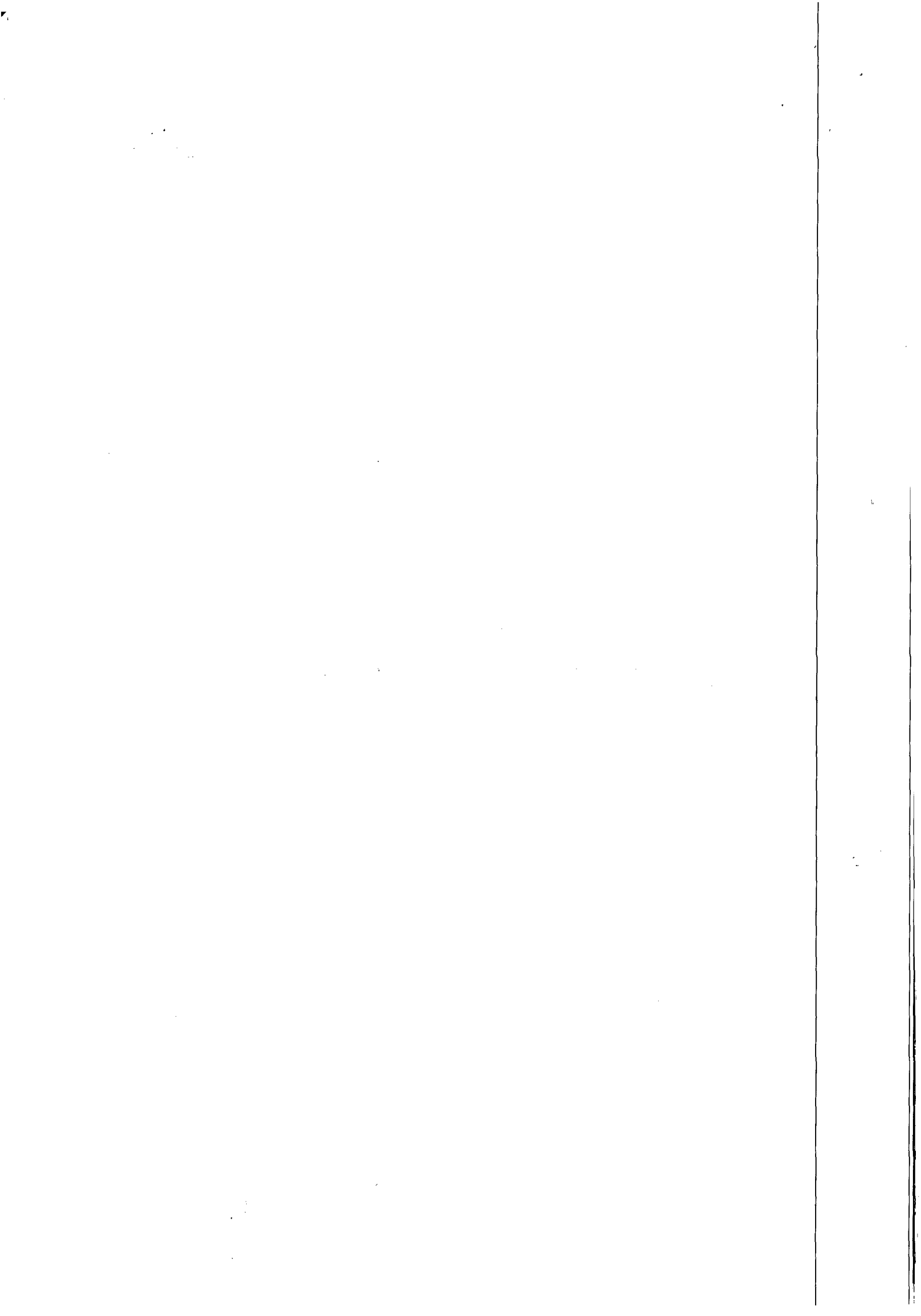
A empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0006-76, sediada no endereço Rua Quintino Bocaiúva, nº. 129 – Ponta da Terra – Maceio - Alagoas, telefone/fax nº. 082 3327-1941, por intermédio do seu representante legal Sr. **Luisrlei Albertini**, portador da Carteira de Identidade nº. 0261696-3 SSP/MT e do CPF nº. 274.944.701-15, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUISRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

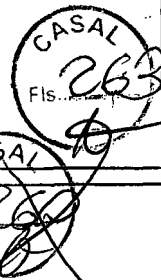






# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

<b>Nome Empresarial</b> PB SERVICOS LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b> 27200350407	<b>C.N.P.J</b> 05607850000176	<b>Data de Arquivamento do Ato</b> Constitutivo 24/04/2003	<b>Data de Início de Atividades</b> 24/04/2003

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**  
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas

**Objeto Social**  
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;  
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;  
AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO.

<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - 04528038455	R\$ 60.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 240.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXXX
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADORA	XX/XX/XXXXXX
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	Administrador	XX/XX/XXXXXX
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL EM OUTRA UF	Administrador	XX/XX/XXXXXX

<b>Último Arquivamento</b> Data: 17/12/2012 00:00:00 Número: 20120591006 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX

Filial Nr: 1  
Nire : 27900306656 - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - 23/01/2009 00:00:00  
AVENIDA. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 11345, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, 57081285, Alagoas  
Situação : REGISTRO ATIVO

Filial Nr: 2  
Nire : - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP -  
AVENIDA. FEB, 2157, MANGA, VÁRZEA GRANDE, 78115805, Mato Grosso  
Situação : REGISTRO ATIVO

Numero Protocolo



130006831

Local, Data  
Maceió, terça-feira, 14 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral





**Consulta Optantes**

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : **05.607.850/0001-76**  
 Nome Empresarial : **PB SERVICOS LTDA - EPP**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/07/2012	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

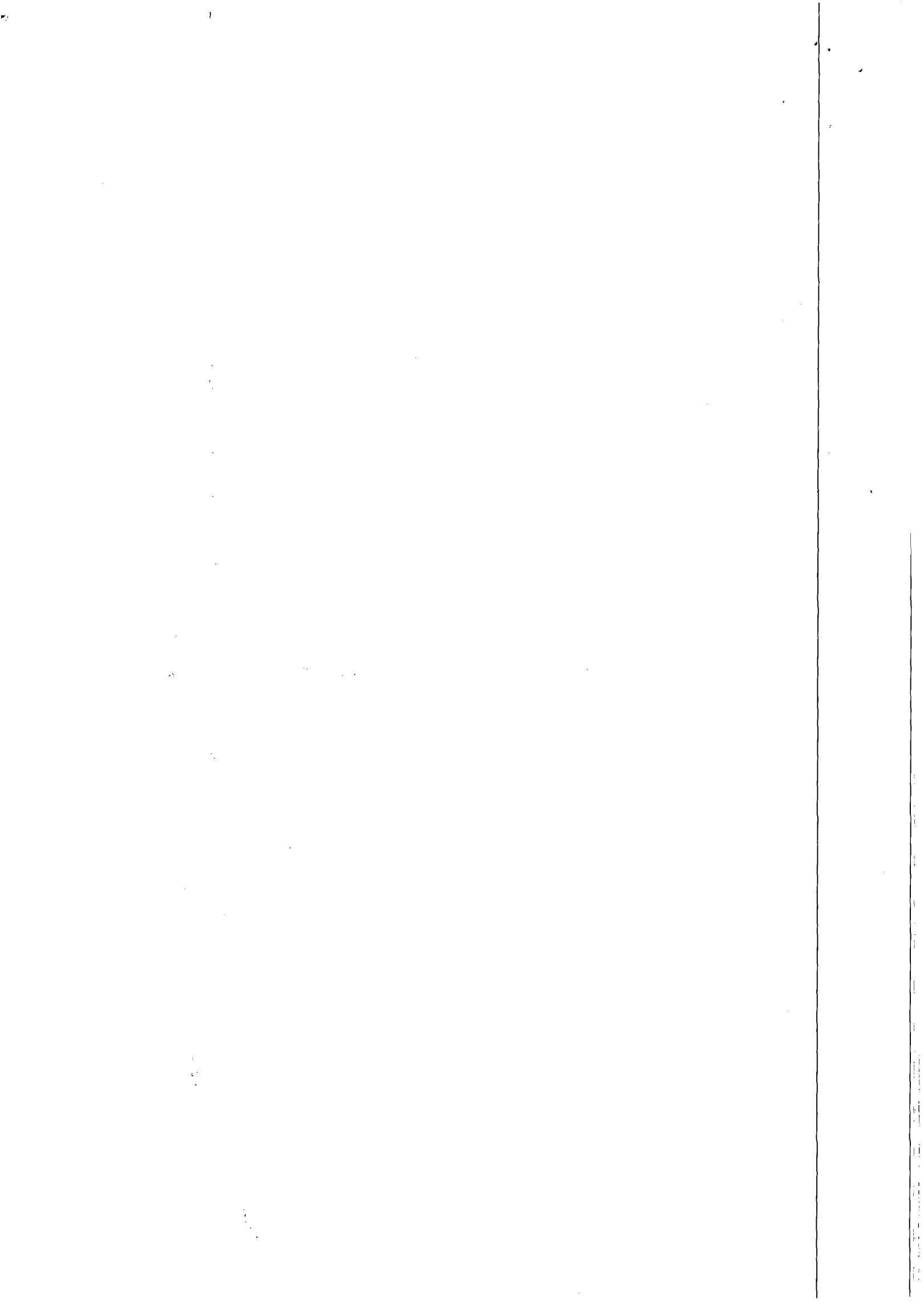
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.





ENVELOPE "B" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL- DIA 06/06/2013 ÀS 09:00HORAS

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

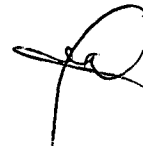
LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MAQUIMA DE CORTE PARA TUBOS,PAVIMENTO FLEXIVEL E RIFIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGOCIOS FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 05: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MINIMA DE 80,0HP, CABINADA, COMCONCHA DE 30,00CM INCLUINDO OPERADOR, COM ATE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOR DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTO REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGOCIOS DO AGRESTE/AL

LOTE 06 LOTE 05: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MINIMO DE 8,0 TONELADOS, MININO DE 115 CV,CABINE SIMPLES ATE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOR DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTO REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRAULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AULIXIAR NOTURNA, PRA UNIDADE DE NEGOCIO DO AGRESTE/AL.



*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten mark]*

*[Vertical handwritten text]*

*[Handwritten mark]*

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO, 174

BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS

CEP: 57082-190 MACEIÓ - FONE: 82-3322-4741

Email. [Resovelimpeza@hotmail.com](mailto:Resovelimpeza@hotmail.com)

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten mark]*



DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

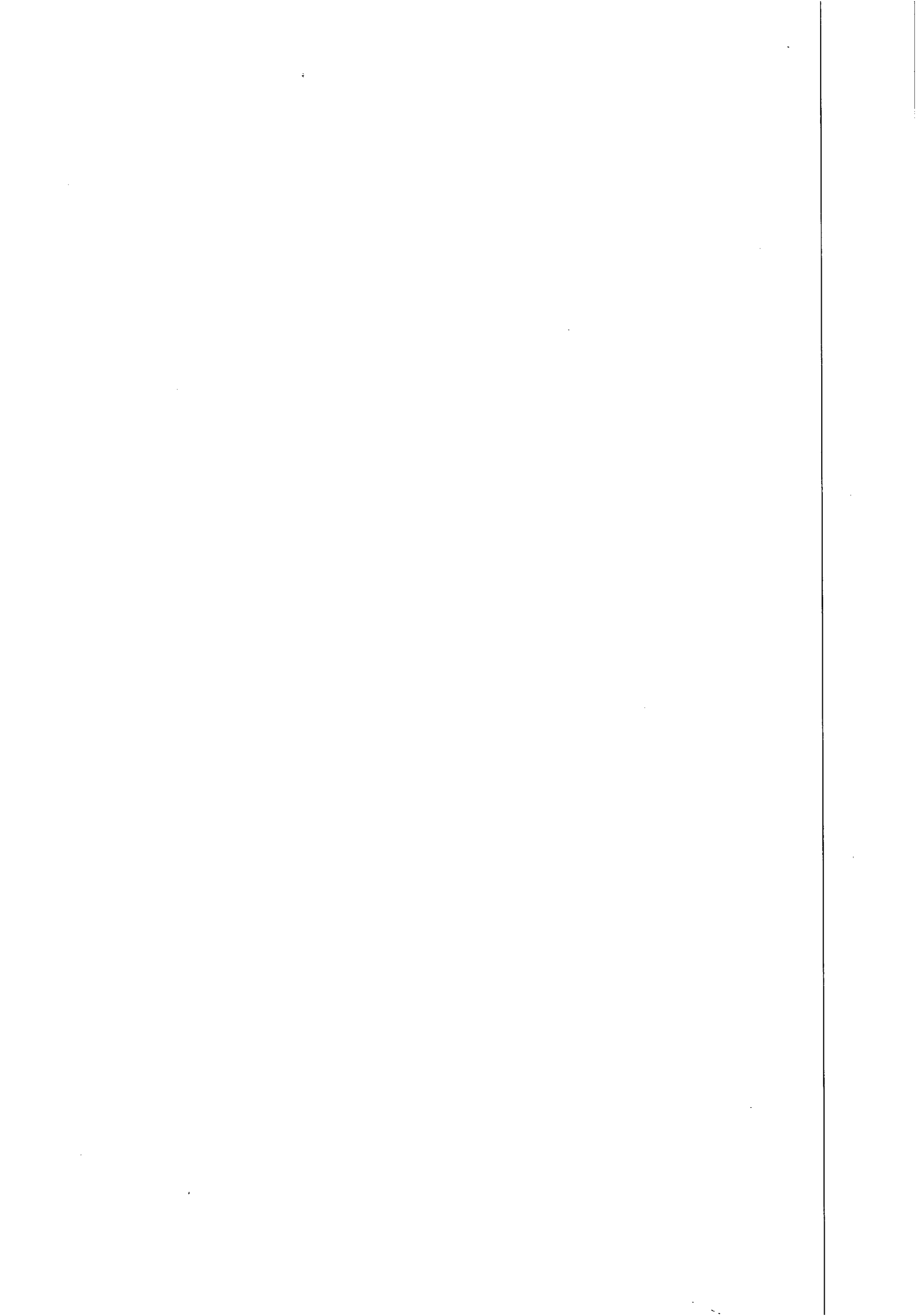
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 12/2013 –CASAL

DIA 06/06/2013

ÀS 0900:0HORAS

Several handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.





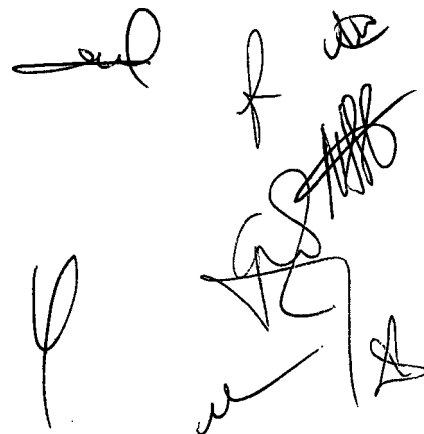
## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

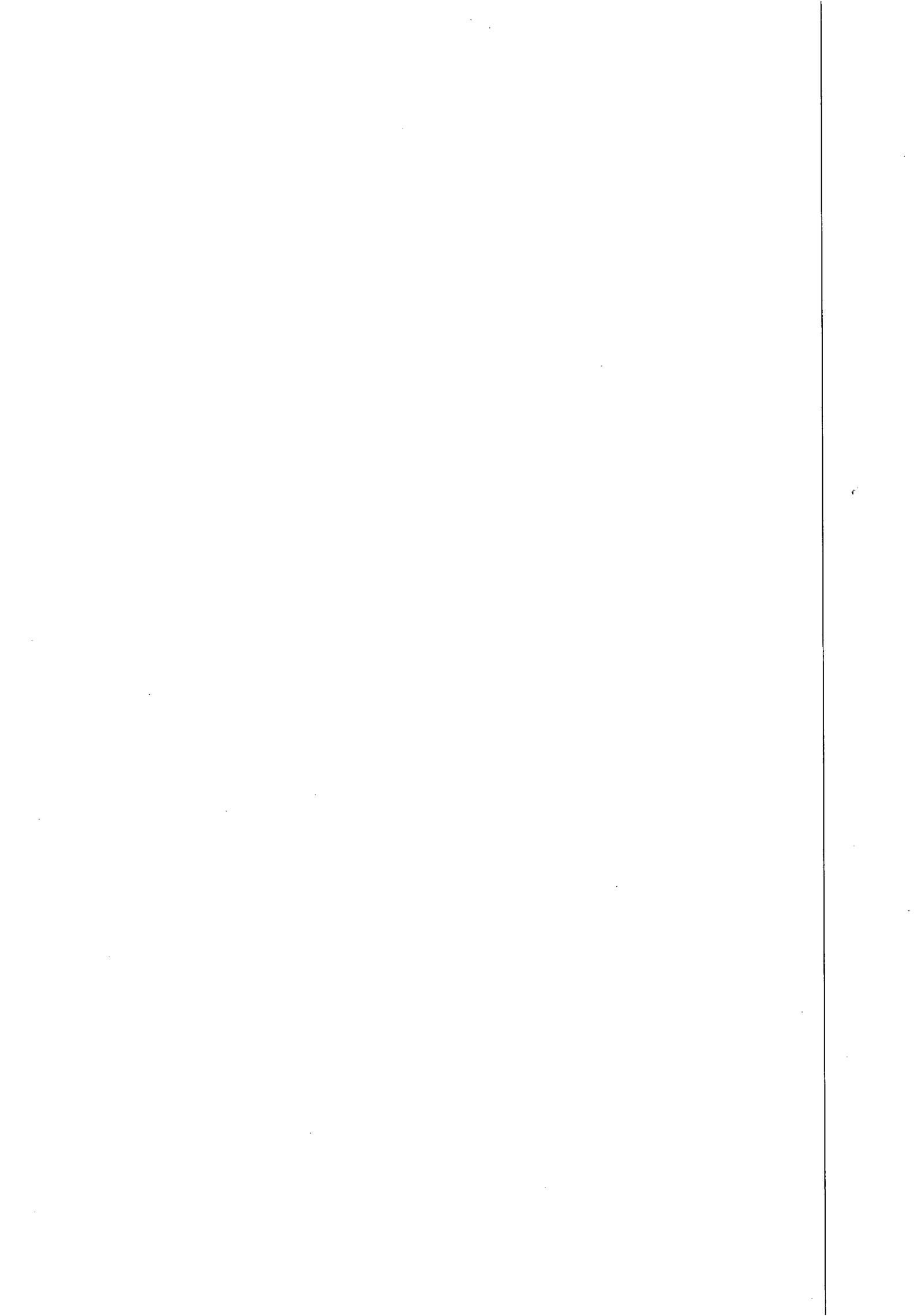
A empresa Resolve Limpeza e Manutenção, inscrita no CNPJ sob o nº 03757322/0001-78, sediada no endereço Rua Padre Cícero, 174 Tabuleiros dos Martins, telefone-82- 3322-4741, por intermédio do seu representante legal Sr. Raull Xavier Brito, portador de carteira de identidade nº 2002001025281- SSP/AL, e do CPF nº 008.018-154-60, declara que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual nº 6582 de 18 de março de 2005, e Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Maceió, 06 de junho de 2013.

  
Raull Xavier Brito

Sócio Gerente







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL

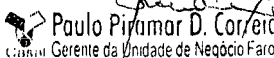


A UN.FAROL / CASAL, por intermédio do representante legal, Sr. Paulo Piramar Dantas Correia, matrícula 1635, Gerente desta Unidade, atesta para devidos fins que a Empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, CNPJ: 03.757.322/0001-78, com sede na rua Padre Cícero, 174 – Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió – AL., executa para unidade os serviços específicos:

Objeto: serviços de engenharia em abertura de valas, na manutenção de redes d'água e esgoto em atendimento a UN.FAROL. Tendo como responsável técnico o engenheiro civil José Hugo Barbosa Guimarães, CREA 02088338, referente a 01 (um) caminhão com braço valetador e martelete hidráulico bomba de sucção e máquina de corte.

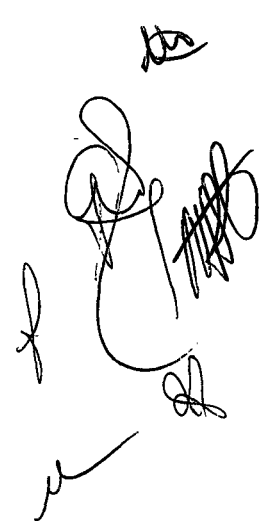
Atestamos ainda que tal serviço está sendo executado satisfatoriamente, não constatamos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com obrigações assumidas.

Maceió, 13 de maio de 2013.

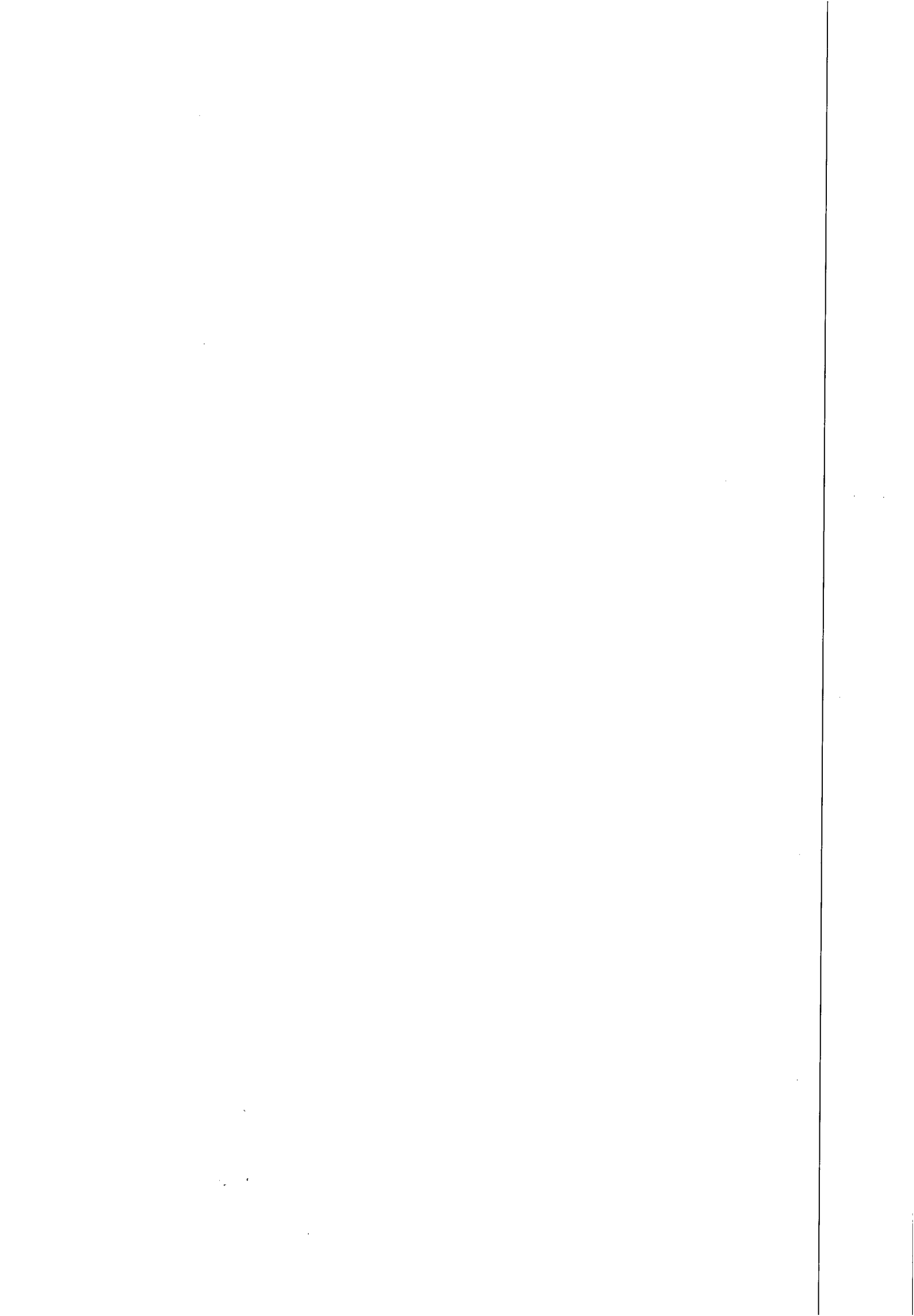
  
Paulo Piramar D. Correia  
Gerente da Unidade de Negócio Farol

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL









**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**


Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para os devidos fins, que a empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, estabelecida à Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro Novo - Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 03.757.322./0001-78, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Hugo Barbosa Guimarães, inscrito no CREA sob o nº 0201288338/AL prestou serviços durante 02 (dois) meses nesta Coordenação Técnica da Unidade de Negócio de Jaraguá (UNJA), através da utilização da retroescavadeira tipo 580H, JBC 241, MF a qual, nos atendeu satisfatoriamente.

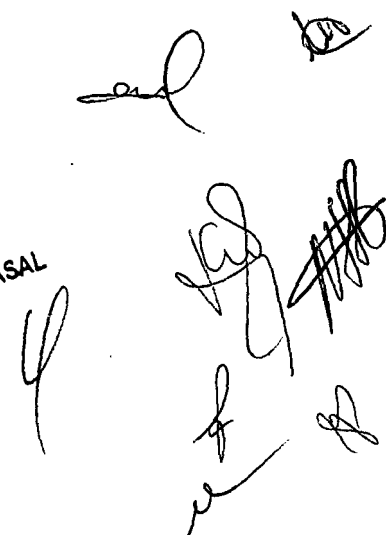
Maceió/AL, 15 de Maio de 2013.

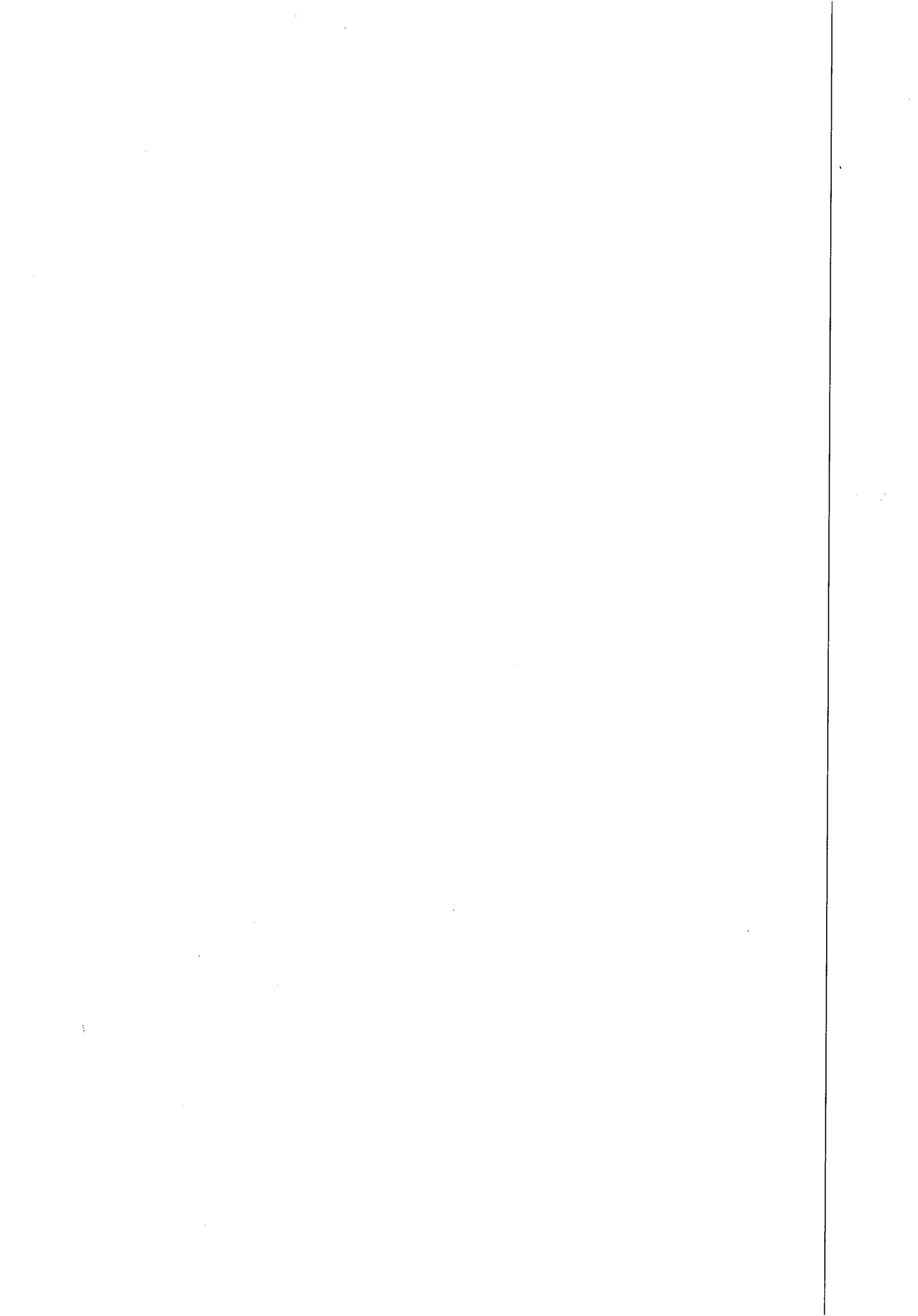
Atenciosamente,

  
Cid Carlos Leite da Silva  
Coord. Técnico - UN Jaraguá / CASAL

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013- CASAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO- II

Resolve Limpeza e Manutenção LTDA

CNPJ: 03.757.332/0001-78

**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1. A licitante declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2013 – Casal, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.2. A licitante declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Maceió, 06 de junho de 2013.

Raul Xavier Brito

Sócio Gerente





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº: 000924336**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, vinculado ao CNPJ: 03.757.322/0001-78 \*\*\*\*\***

Comarca de MACEIÓ

» 12ª Vara Cível da Capital. Processo: 0020727-73.2005.8.02.0001 (001.05.020727-0).  
Ação: Monitória. Assunto: Pagamento. Data: 09/12/2005. Autor: Paulo Leandro de Lima. \*\*\*\*\*

**Observações:**

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, segunda-feira, 13 de maio de 2013 às 18h50min.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

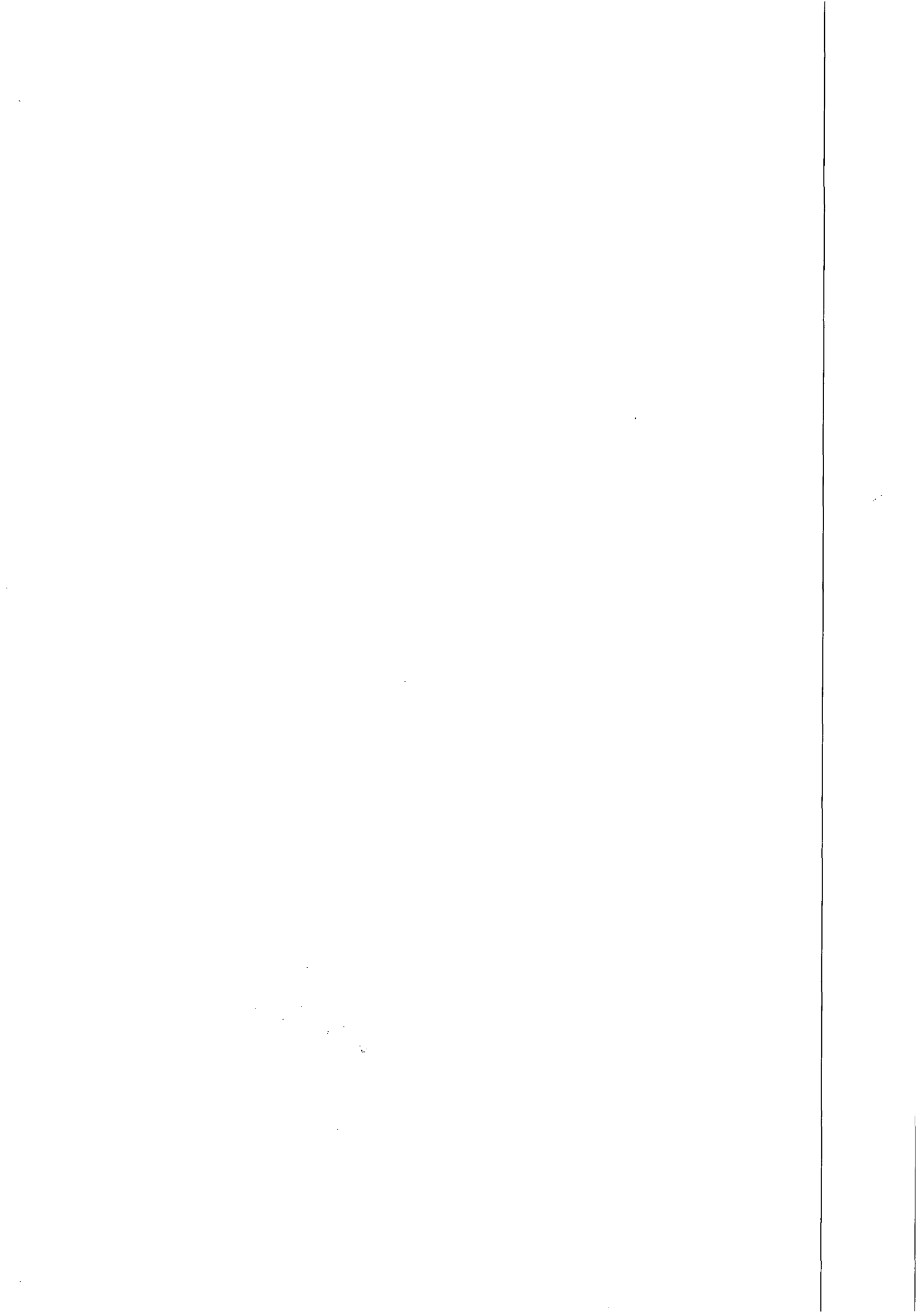
**PEDIDO Nº:**

**000924336**



*Simone Maria Lópès Marinho Torres*  
Distribuidor

José...  
Distribuidor... Maceió - AL





**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
**CNPJ: 03.757.322/0001-78**  
**RUA PADRE CICERO, 174, TABULEIRO, CEP: 57080.000**  
**MACEIÓ - ALAGOAS - NIRE: 27200303450 - LIVRO Nº 12**

**BALANÇO REALIZADO EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2012**

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>3.666.115,16</b>
Disponível		591.299,05
Caixa Geral	262.207,11	
Banco C/Movimento	306.091,94	
Aplicação de Liquidez Imediata	23.000,00	
<b>Créditos</b>		<b>3.074.816,11</b>
Clientes	2.911.349,88	
Adiantamentos	82.046,37	
Impostos/Contrib. Recuperáveis	81.419,86	
cheques em cobrança		
Estoques		
		<b>3.668.618,91</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Realizável a Longo Prazo		1.072.585,44
Outros Créditos	1.072.585,44	
<b>Ativo Permanente</b>		<b>2.596.033,47</b>
..nobilizado		2.596.033,47
Imobilizações Técnicas	3.780.323,31	
(-) Depreciação Acumulada	(1.184.883,39)	
Intangível	593,55	

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**TOTAL DO ATIVO** **7.334.734,07**

F. Paulo Gleide  
 Secretária (CPL) CASAL

Jeann Kleber Canuto Campos  
 Contador

Raull Xavier Brito  
 Sócio Administrador

Jeann Kleber Canuto Campos  
 Contador  
 CRC 404310-8/AL

**Balanco Extraído do**  
**Livro Diário Nº 12**  
 folhas 0001 a 0391, sob nº  
 de autenticação 13/001504-0  
 na JUCEAL.

Assistente Técnica  
 Matrícula: 10012





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em : 14/05/2013 Sob Nº : 20130408441

Protocolo : 130408441 de : 10/05/2013 NIRE : 27200303450

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**

Chancela : E8BCBB8F5DED44666CE3B9E4D5343D429D9D7AB7

Maceió, 15/05/2013

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**

Secretário Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**Luci Gleide**  
Secretária / CPL / CASAL

C. 278  
Fls. *[Handwritten Signature]*

CASAL  
Fls. 269  
*[Handwritten Signature]*

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
**CNPJ: 03.757.322/0001-78**  
**RUA PADRE CICERO, 174, TABULEIRO, CEP: 57080.000**  
**MACEIÓ - ALAGOAS - NIRE: 27200303450 - LIVRO Nº 12**

**BALANÇO REALIZADO EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2012**  
**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>2.806.507,26</b>
Fornecedores	56.158,35	
Empréstimos e Financiamentos	1.316.373,00	
Obrigações Trabalhistas	666.191,32	
Obrigações Tributárias	764.860,68	
Contas a Pagar	2.923,91	
 <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		 <b>995.910,11</b>
Exigível a Longo Prazo		995.910,11
Parcelamento Tributario	995.910,11	
 <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		 <b>3.532.316,70</b>
Capital Social	735.000,00	
Reservas de Lucros	2.797.316,70	
Lucros /Prejuízos Acumulados		

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**TOTAL DO PASSIVO**

*Luci Gleide*  
Secretaria / CPL / CASAL

**7.334.734,07**

*[Handwritten Signature]*  
Jeann Kleber Canuto Campos  
Contador

*[Handwritten Signature]*  
Raul Xavier Brito  
Sócio Administrador

Jeann Kleber Canuto Campos  
Contador  
CRC 424310-2/AL

**Balanco Extraído do**  
**Livro Diário Nº 12**  
folhas 0001 a 0391, sob nº  
de ar. 013/001/504  
na JUREAL.

Assistente Técnica  
Matricula: 100134-0  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em : 14/05/2013 Sob Nº : 20130408441

Protocolo : 130408441 de : 10/05/2013 NIRE : 27200303450

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**

Chancela : E8BCBB8F5DED44866CE3B9E4D5343D429D9D7AB7

Maceió, 15/05/2013

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**  
Secretário Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**Luci Gleide**  
Secretária / CPL / CASAL



**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
**CNPJ: 03.757.322/0001-78**  
**RUA PADRE CICERO, 174, TABULEIRO, CEP: 57080.000**  
**MACEIÓ - ALAGOAS - NIRE: 27200303450 - LIVRO Nº 12**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

<b>Receita Bruta C/Vendas De Serviços</b>		<b>5.815.096,55</b>
(-) Deduções das Vendas		(503.005,74)
<b>Receita Líquida</b>		<b>5.312.090,81</b>
(-) Custos dos Serviços Prestados		(1.798.295,71)
<b>Lucro Bruto Operacional</b>		<b>3.513.795,10</b>
<b>(+) Outras Receitas Operacionais</b>		
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		<b>(1.618.917,08)</b>
Despesas Administrativas	(1.559.818,17)	
Despesas Financeiras	(45.876,89)	
Despesas Tributárias	(13.222,02)	
<b>(=) Lucro Líquido Antes da Provisão P/ CSLL e IRPJ</b>		<b>1.894.878,02</b>
(-) Provisão P/Contribuição s/Lucro Líquido		(62.803,03)
<b>(=) Lucro Líquido Antes da Provisão p/ IRPJ</b>		<b>1.832.074,99</b>
(-) Provisão P/IRPJ S/Lucro		(441.207,69)

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**1.390.867,30**

Maceió-AL, 03 de Janeiro de 2013.

**Jeann Kleber Canuto Campos**  
 Contador

**Raul Xavier Brito**  
 Sócio Administrador

**Jeann Kleber Canuto Campos**  
 Contador  
 CRC 434310-8/AL

**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

**Luci Gleide**  
 Secretária / CPL / CASA

**Balanco Extraído do**  
**Livro Diário Nº 12**  
 folhas 001 a 039, sob nº  
 de autenticação 13/001504 -  
 na J. AL.

**ASSISTENTE TÉCNICA**  
 Matrícula: 100139-0



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em : 14/05/2013 Sob Nº : 20130408441

Protocolo : 130408441 de : 10/05/2013 NIRE : 27200303450

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**

Chancela : E8BCBB8F5DED44666CE3B9E4D5343D429D9D7AB7

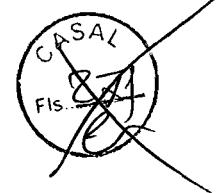
Maceió, 15/05/2013

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**

Secretário Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL



EMPRESA: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.  
CNPJ: 03.757.322/0001-78  
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2012.

Maceió/AL, 09 de Maio de 2013

ÍNDICES FINANCEIROS

• ÍNDICES DE LIQUIDEZ:

1 - LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{3.666.115,16}{2.806.507,26} = 1,31$$

2 - LIQUIDEZ IMEDIATA (Li)

$$Li = \frac{D}{PC} = \frac{591.299,05}{2.806.507,26} = 0,21$$

3 - LIQUIDEZ SECA (LS)

$$LS = \frac{AC - ESTOQUES}{PC} = \frac{3.666.115,16 - 0}{2.806.507,26} = \frac{3.666.115,16}{2.806.507,26} = 1,31$$

4 - LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PE} = \frac{3.666.115,16 + 1.072.585,44}{2.806.507,26 + 995.910,11} = \frac{4.738.700,60}{3.802.417,37} = 1,25$$

5 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{PE}{AT} = \frac{2.806.507,26 + 995.910,11}{7.334.734,07} = \frac{3.802.417,37}{7.334.734,07} = 0,52$$

ONDE:

D = Disponível

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PE (PC + PELP) = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

CONFERE COM O ORIGINAL

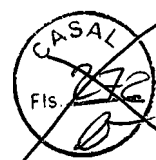
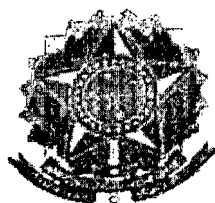
Jeann Kleber Canuto Campos  
Contador  
CRC 424210-2/AL

Gleide  
Secretária (CPM) CASAL

Raull Xavier Brito  
Sócio Administrador



Search



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Certidão n.º: AL/2013/00005199  
 Nome: JEANN KLEBER CANUTO CAMPOS CPF: 871.908.694-68  
 CRC/UF n.º AL-004043/O Categoria: CONTADOR  
 Validade: 14.08.2013  
 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
 Livro: DIARIO  
 Exercício: 2012

Confirme a existência deste documento na página <http://crcal.org.br>, mediante número de controle a seguir:

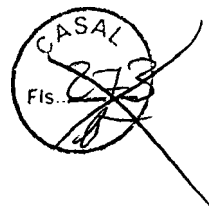
CPF : 871.908.694-68 Controle : 1150.2033.3288.4543

CONFERE COM  
O ORIGINAL

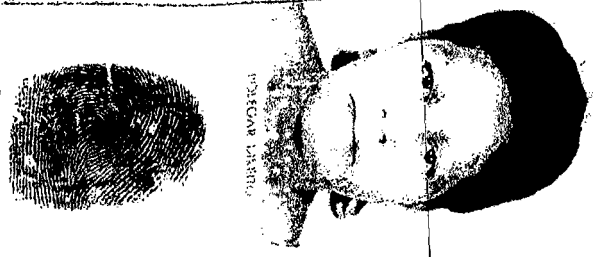
*Luci Gleide*  
Secretária | CPL | CASAL







**CADULA DE IDENTIDADE**



ASSINATURA DO PORTADOR

*Maria do Carmo dos Santos*

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**

Nº de Inscrição  
**279472035-04**

Data de Nascimento  
**12/03/53**



2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica a qual confere como original.

*Luci Gleide*

10 JAN, 2011

Distrito Poço

Maceió - AL - SYDNEY

Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial  
 Roberto de Melo Falcão-Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão-Substituto  
 Cícero Luciano P. Sampaio-Escritor  
 Ana Maria S. F. Pereira-Escritor

VALIDO 30 DIAS

CARTÓRIO D. MACEIÓ - AL

2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica a qual confere como original.

*Luci Gleide*

10 JAN, 2011

AV. COMENDADOR FALCÃO

MACEIÓ - AL

Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial  
 Roberto de Melo Falcão-Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão-Substituto  
 Cícero Luciano P. Sampaio-Escritor  
 Ana Maria S. F. Pereira-Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REGISTRO GERAL 2.435.987 0/129

NOME **Maria do Carmo dos Santos**

**Joaquim Pereira dos Santos**

ESPOSA **Isabel Marcelina Gomes**

**Barreiras-Ba. 12-Março-1953.**

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

**SALVADOR, BA. 26-Setembro-1978.**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**

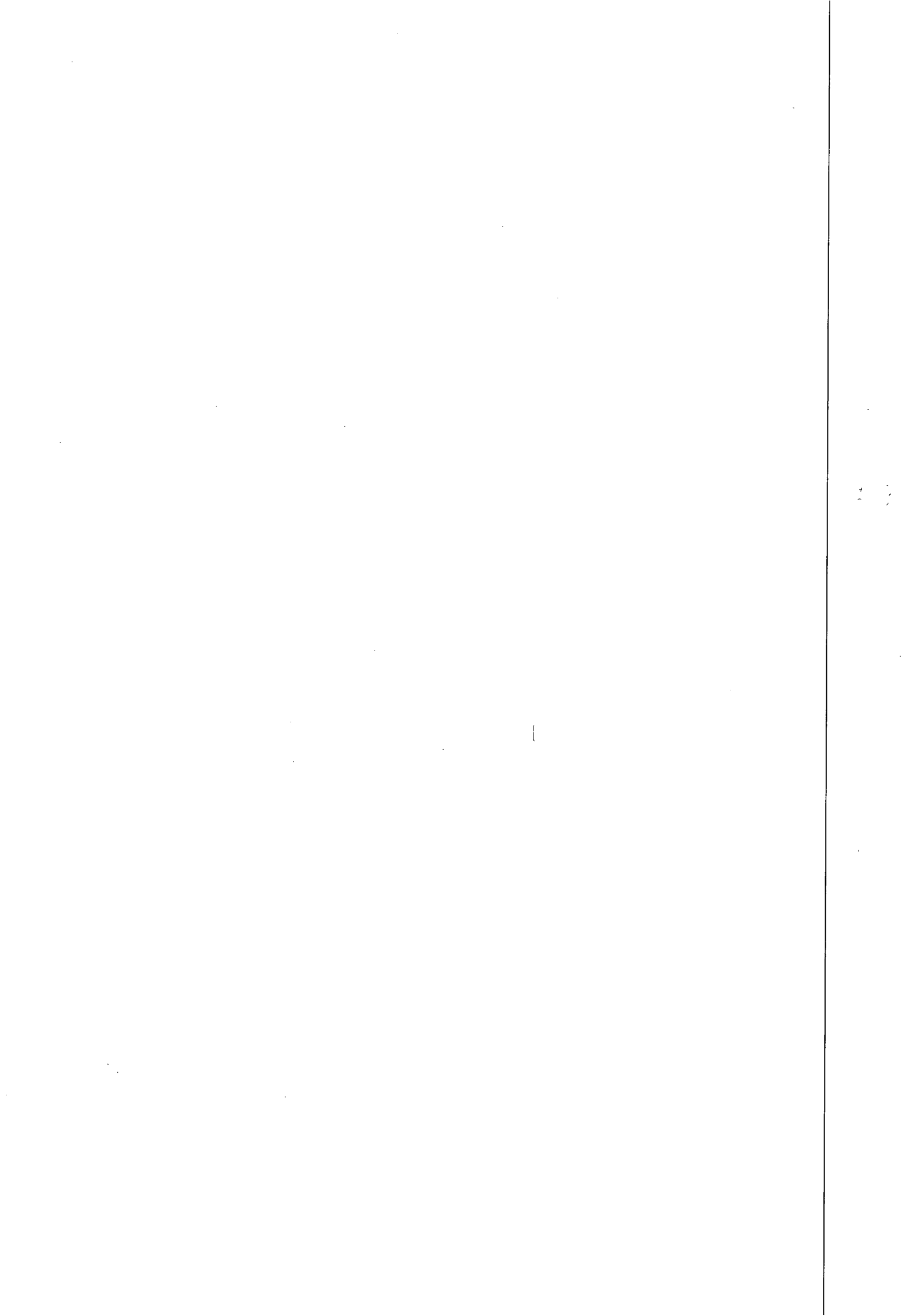
**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 08/01/98

*Maria do Carmo dos Santos*

CONFERE COM O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretaria / CPL / CASAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
PERICIA OFICIAL - POIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, DEI, MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

**Polégar Direito**

*Raul Xavier Brito*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002001025281 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2012

NOME RAULL XAVIER BRITO

FILIAÇÃO  
RENAN RODRIGUES BRITO  
MARIA LUIZA XAVIER BRITO

NATURALIDADE MACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO 30/04/1979

DCC. ORIGEM CERTD NASC 14755 FLS 81 LIV A14

MACEIÓ - AL  
CPF 008.018.154-60

2 VIA *Maria*  
MARIA MADALENA CARDOSA SILVA  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CERTIDÃO  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

31 JAN 2013

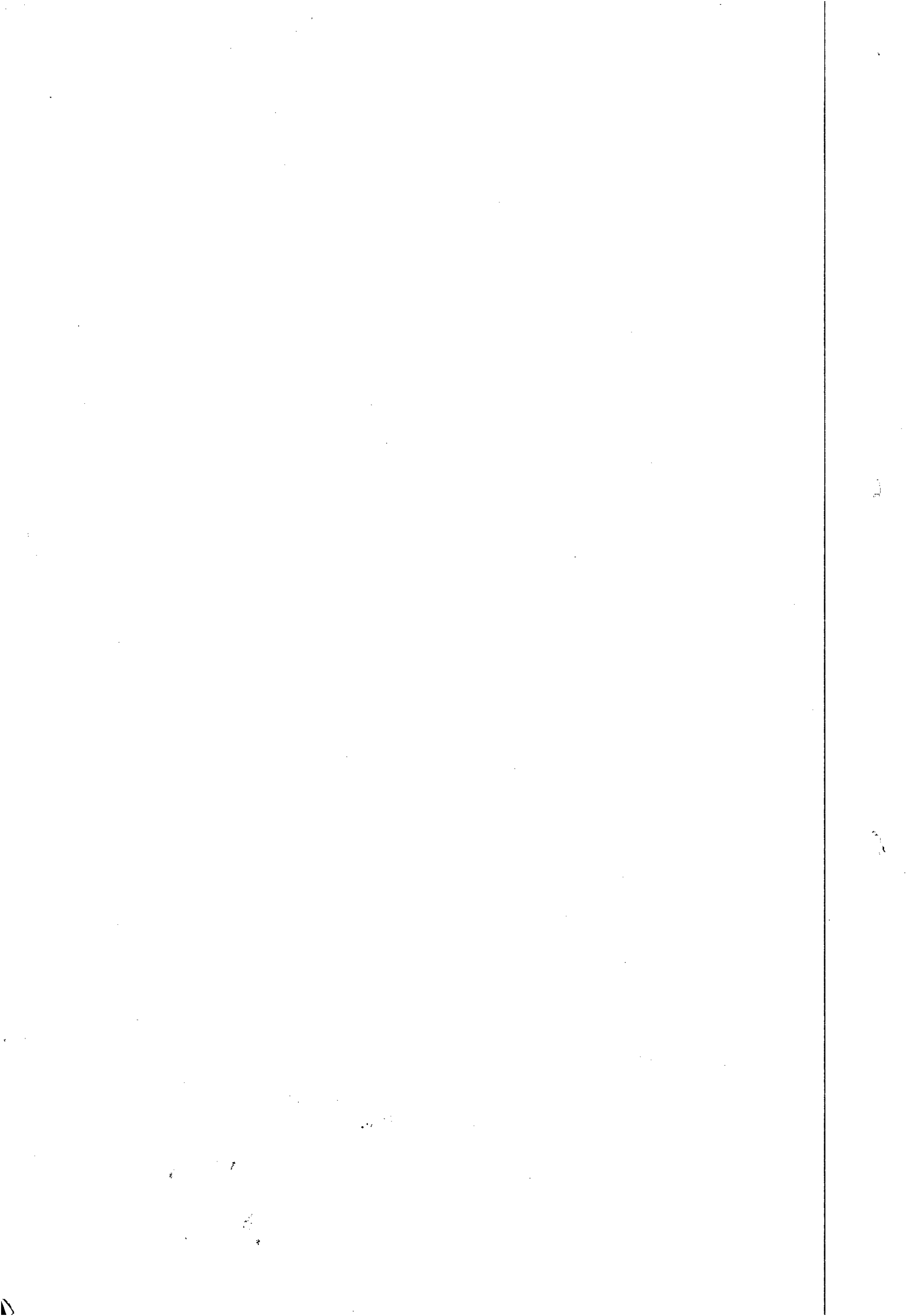
Equipe de Identificação



CONFERE COM O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

*[Handwritten signatures]*





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.757.322/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO                  CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
NOME EMPRESARIAL RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESOLVE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PE. CICERO	NÚMERO 174	COMPLEMENTO
CEP 57.080-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO	MUNICÍPIO MACEIO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/04/2013 às 12:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



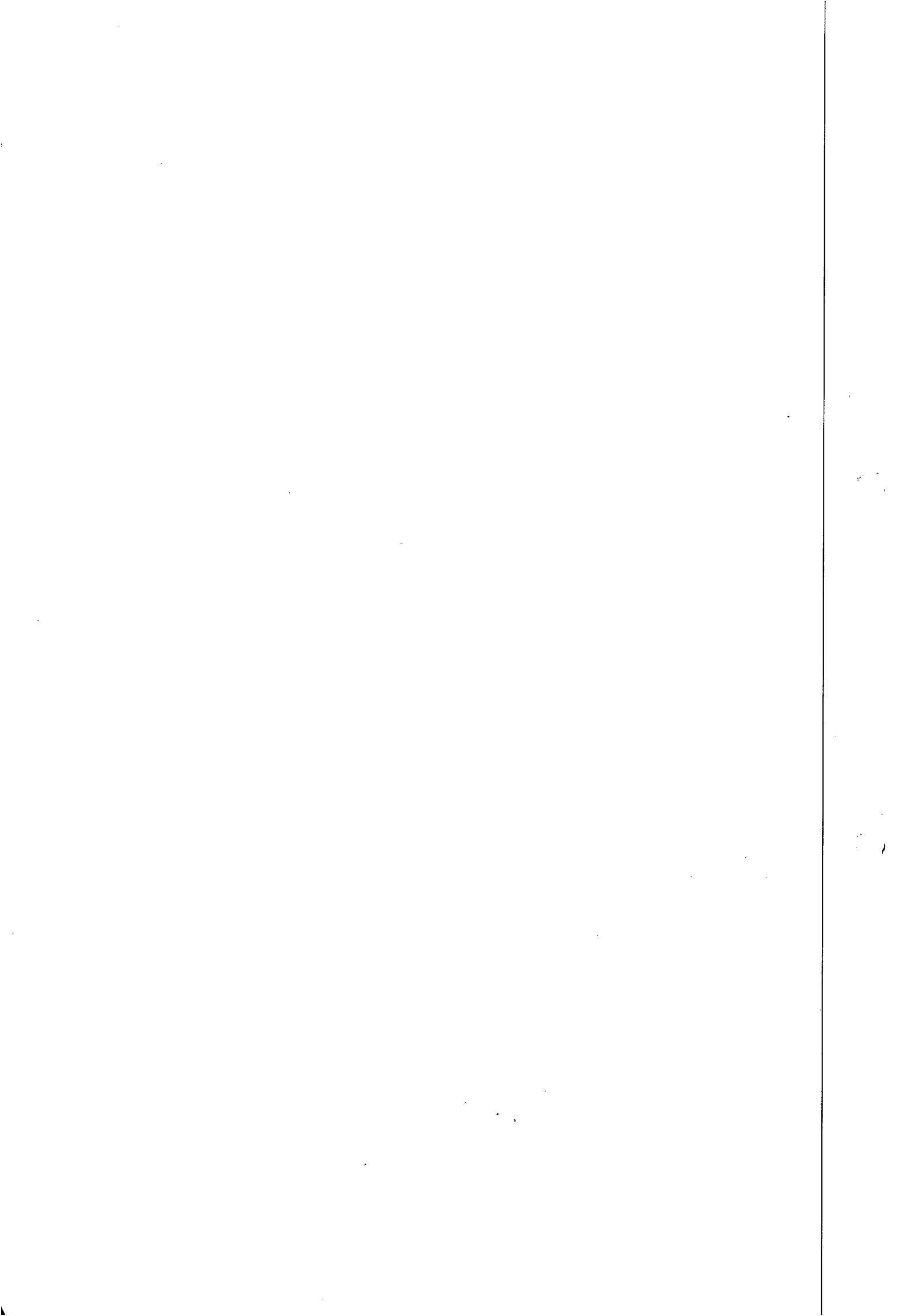
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Secretária | CPL | CASAL

*[Handwritten signatures and initials]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP  
CNPJ: 03.757.322/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:24:23 do dia 14/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2013.

Código de controle da certidão: **5EBF.B2D7.4664.08E6**

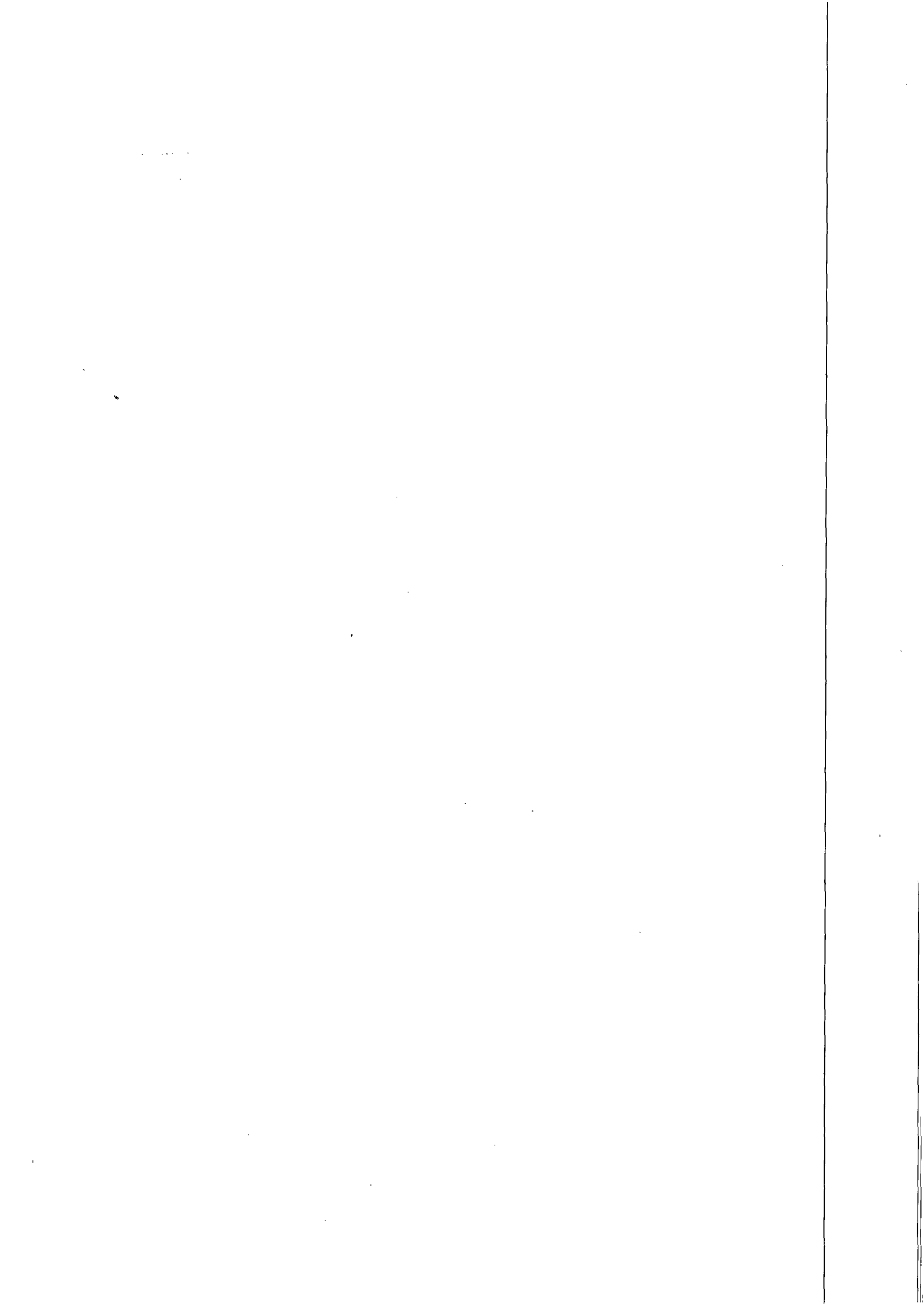
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

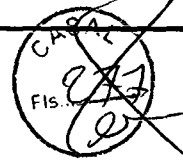
*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL







GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: - REGULAR  
CNPJ : 03757322000178

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 16:06:39 do dia 18/04/13  
Válida até 17/06/2013.

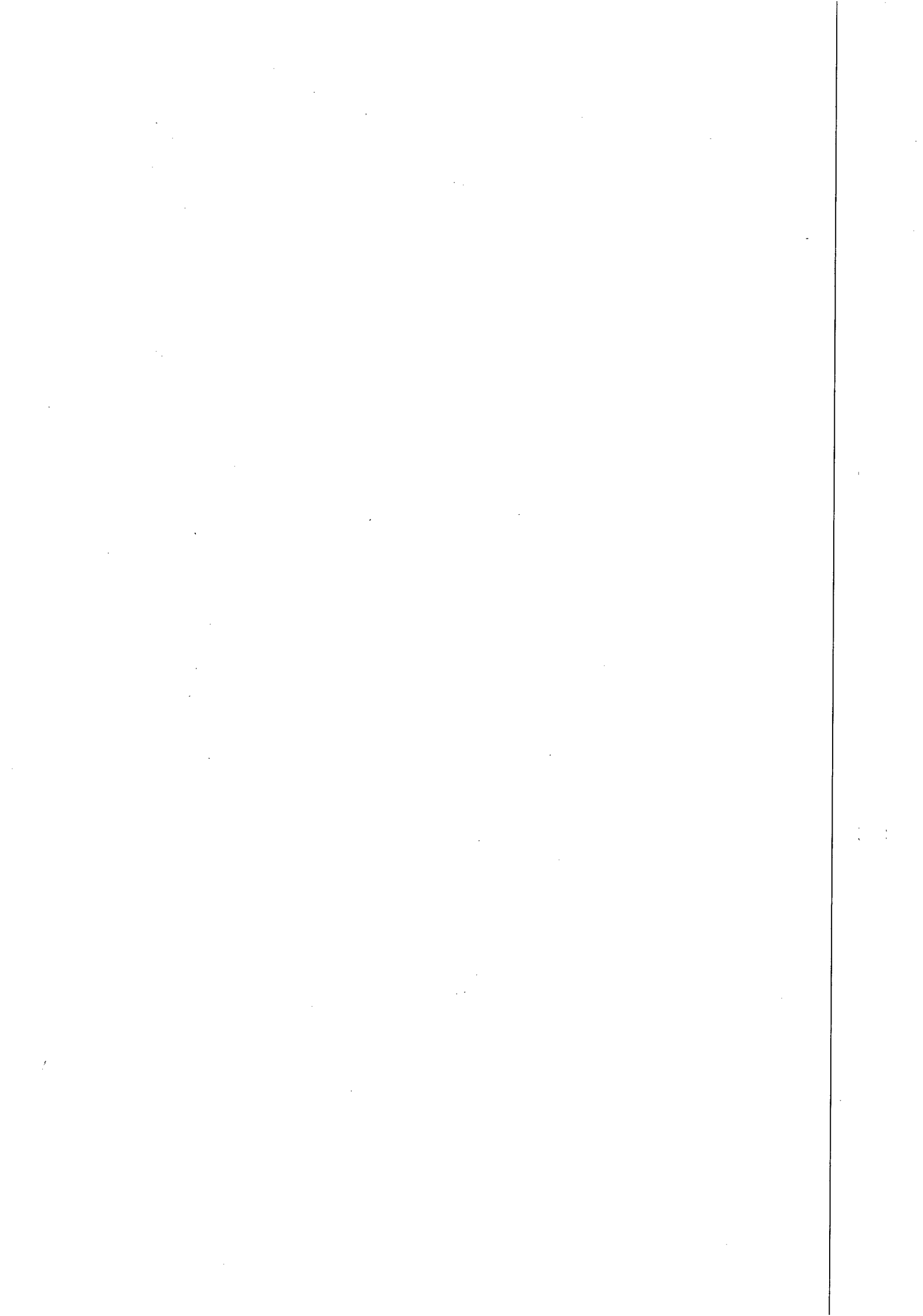
Código de controle da certidão: C720-37CB-9B2E-E256

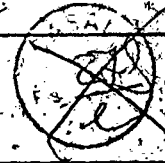
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 23179 / 2013**

<b>Tipo do Contribuinte</b> Contribuinte Econômico			
<b>Inscrição:</b> 800407786		<b>Identificação:</b> 300325	
<b>Contribuinte</b> RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA		<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 03757322000178	<b>Situação Cadastral</b> Aprovado
<b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b> RUA - PE CÍCERO, Nº: 00174, 57081-190, Quadra: , Lote: , Loteamento:			
<b>Bairro:</b> TABULEIRO DOS MARTINS		<b>Cidade:</b> MACEIO	
<b>Data Expedição</b> 22/05/13	<b>Validade</b> 21/06/13	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 22/05/13
<b>Área do Terreno:</b> 0,00		<b>Área do Imóvel:</b> 0,00	
<b>N.º De Autenticidade:</b> 585.1E5.20F.D4D			

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

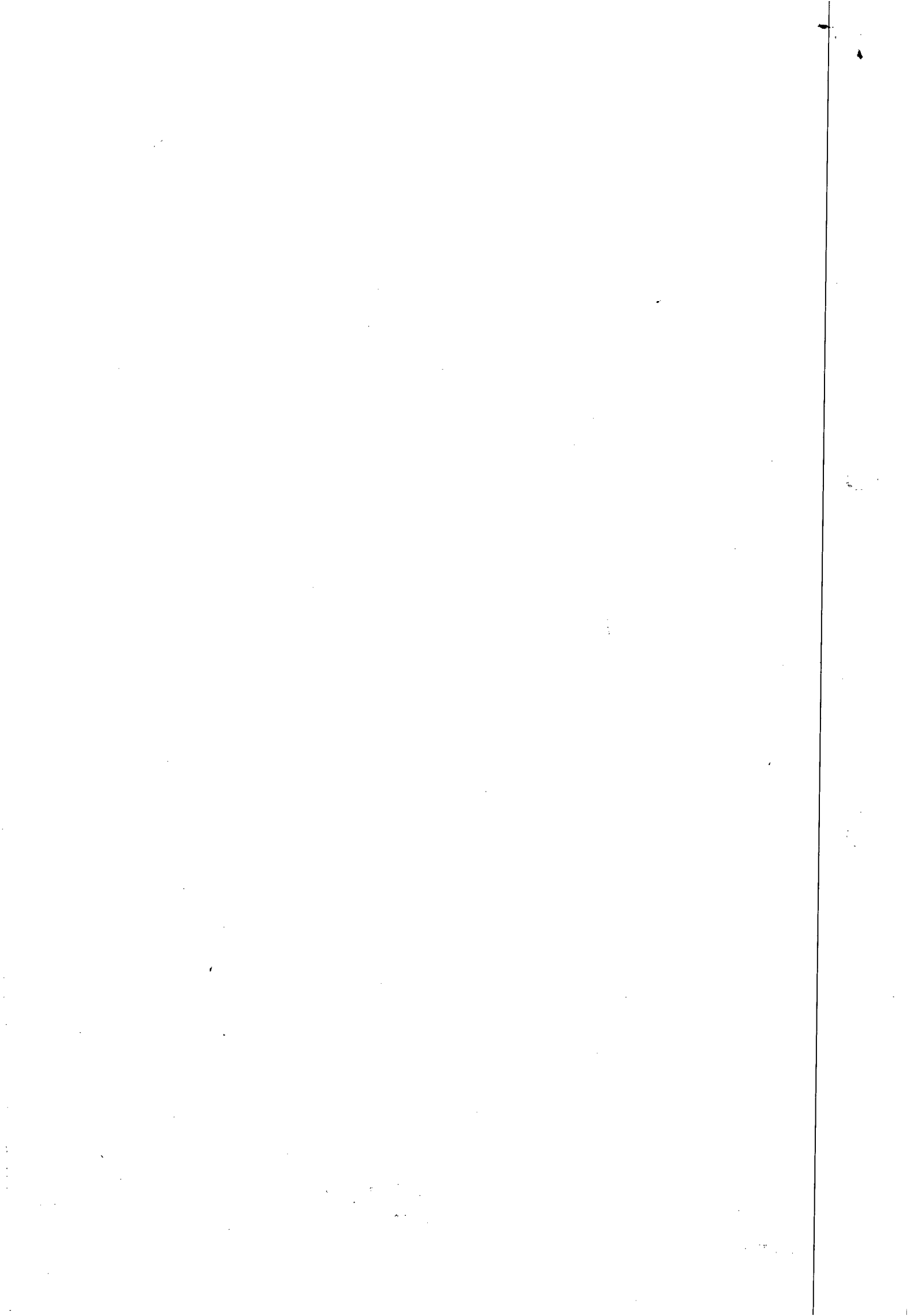
Certidão emitida às 10:53:48 do dia 22/05/2013  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.


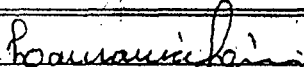
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

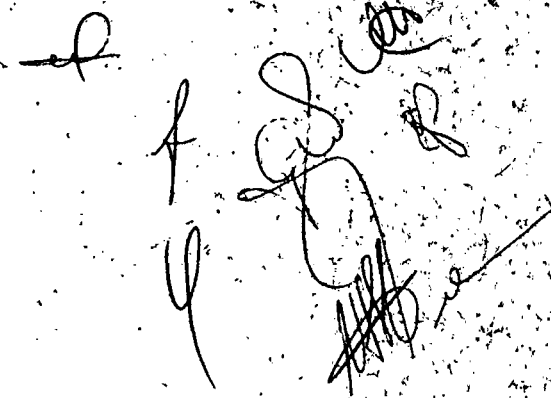
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

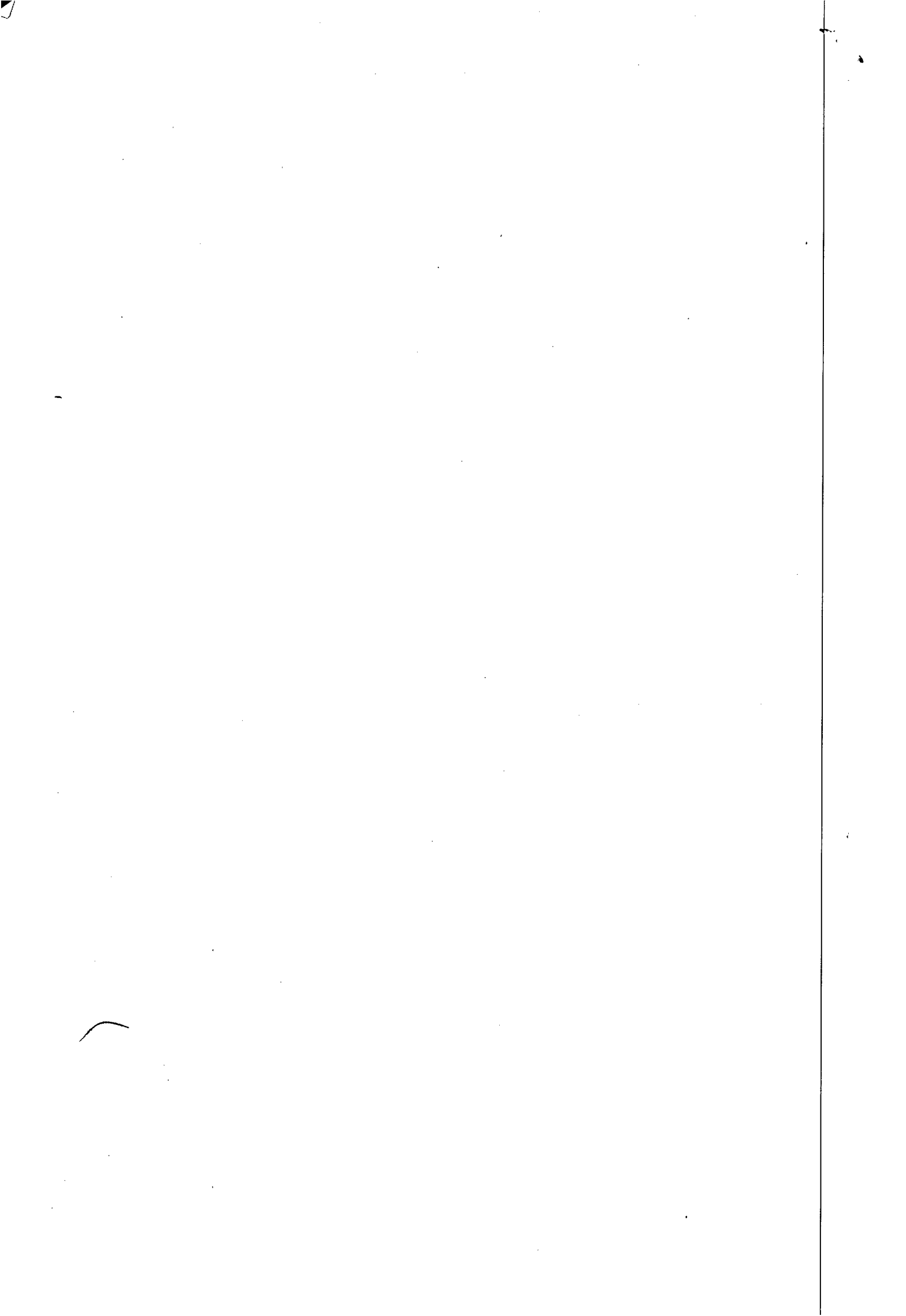


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDAO NEGATIVA DE</p>	<p>INSCRIÇÃO /CMC 900407786</p>
<p>DÉBITOS</p>		
<p>2C9.532.0AF.37E</p>		
<p>Certificamos que a Certidão 23179 / 2013 tem a autenticidade e foi emitida em 22/05/13 .</p>		
<p>Usuário:57967</p>		<p>Data:22/05/13</p>

CONFERE COM  
O ORIGINAL

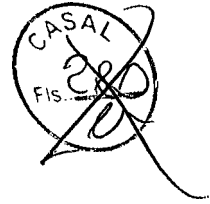
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000272013-02001322 -  
Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP  
CNPJ: 03.757.322/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:  
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;  
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;  
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2013.  
Válida até 21/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

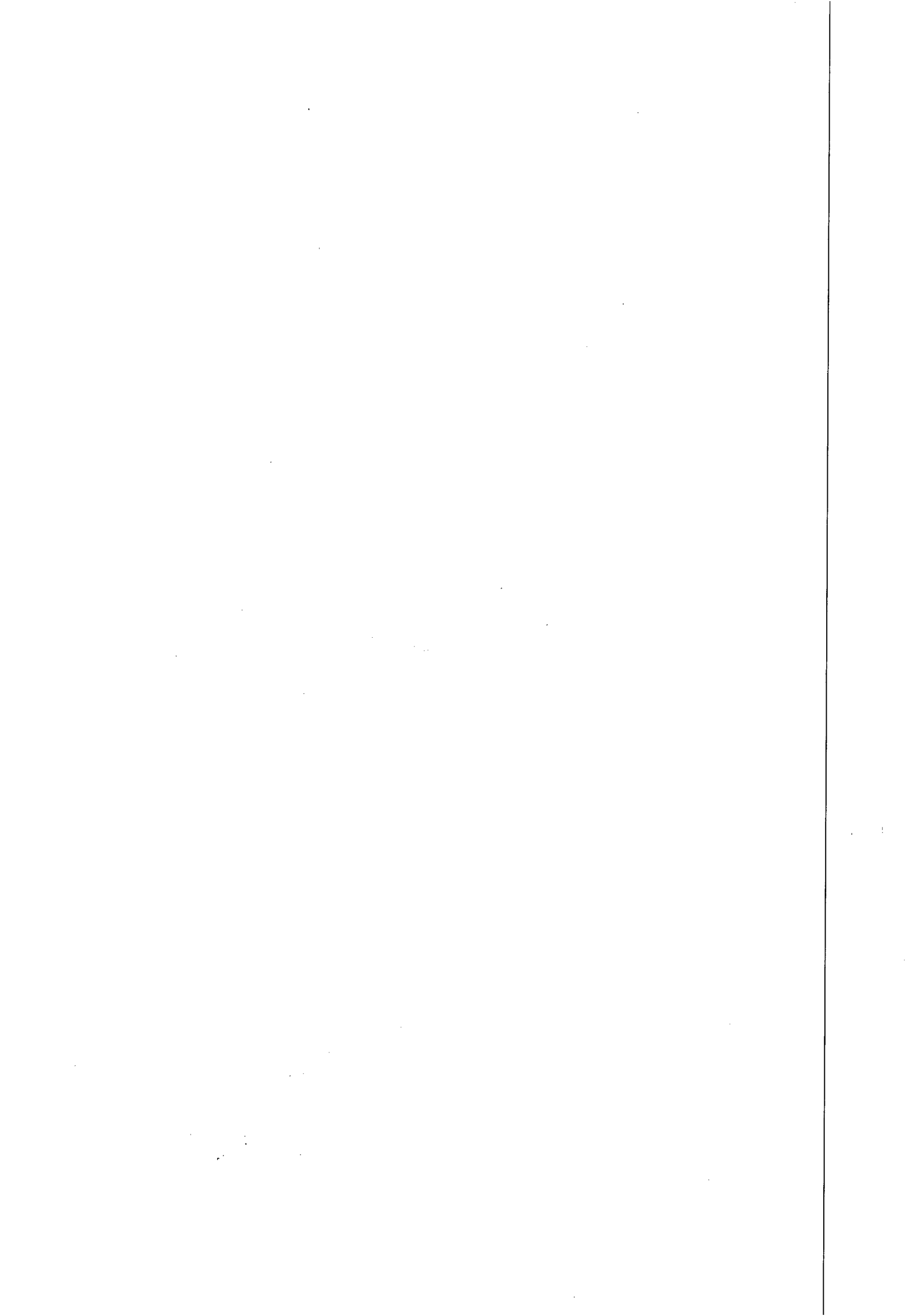
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Luci Gleide  
Secretária | CPL | CASAL

*[Handwritten signatures and initials]*





IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03757322/0001-78 ✓  
**Razão Social:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA  
**Nome Fantasia:** RESOLVE  
**Endereço:** AV SANDOVAL ARROXELAS 166 / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2013 a 13/06/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013051508072860284180

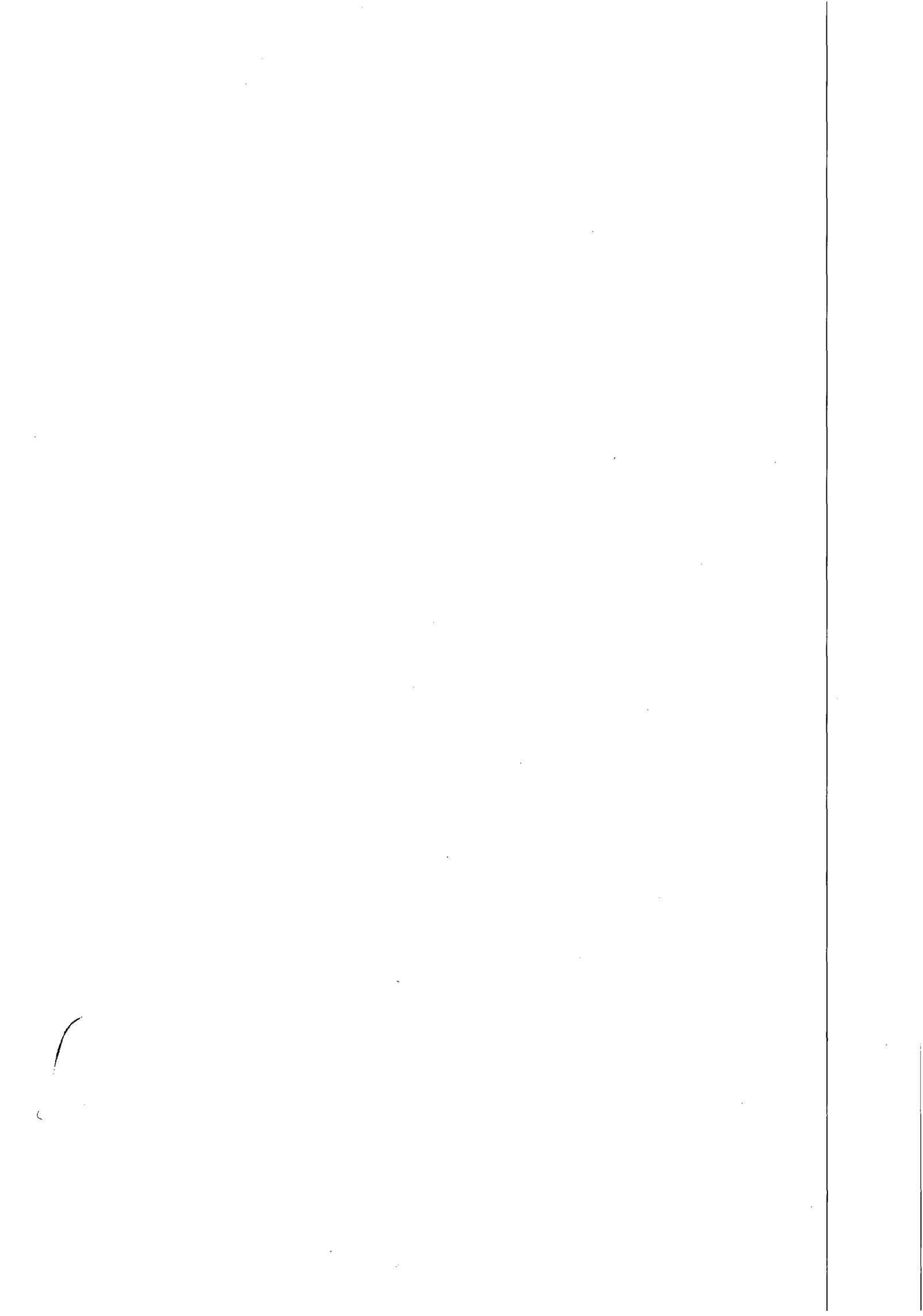
Informação obtida em 15/05/2013, às 08:07:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

CONFERE COM O ORIGINAL

*f*  
**Luci Gleide**  
 Secretária / CPL / CASAL

*[Handwritten signatures and initials]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 03.757.322/0001-78  
 Certidão n°: 29855737/2013  
 Expedição: 13/05/2013, às 17:15:23  
 Validade: 08/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.757.322/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

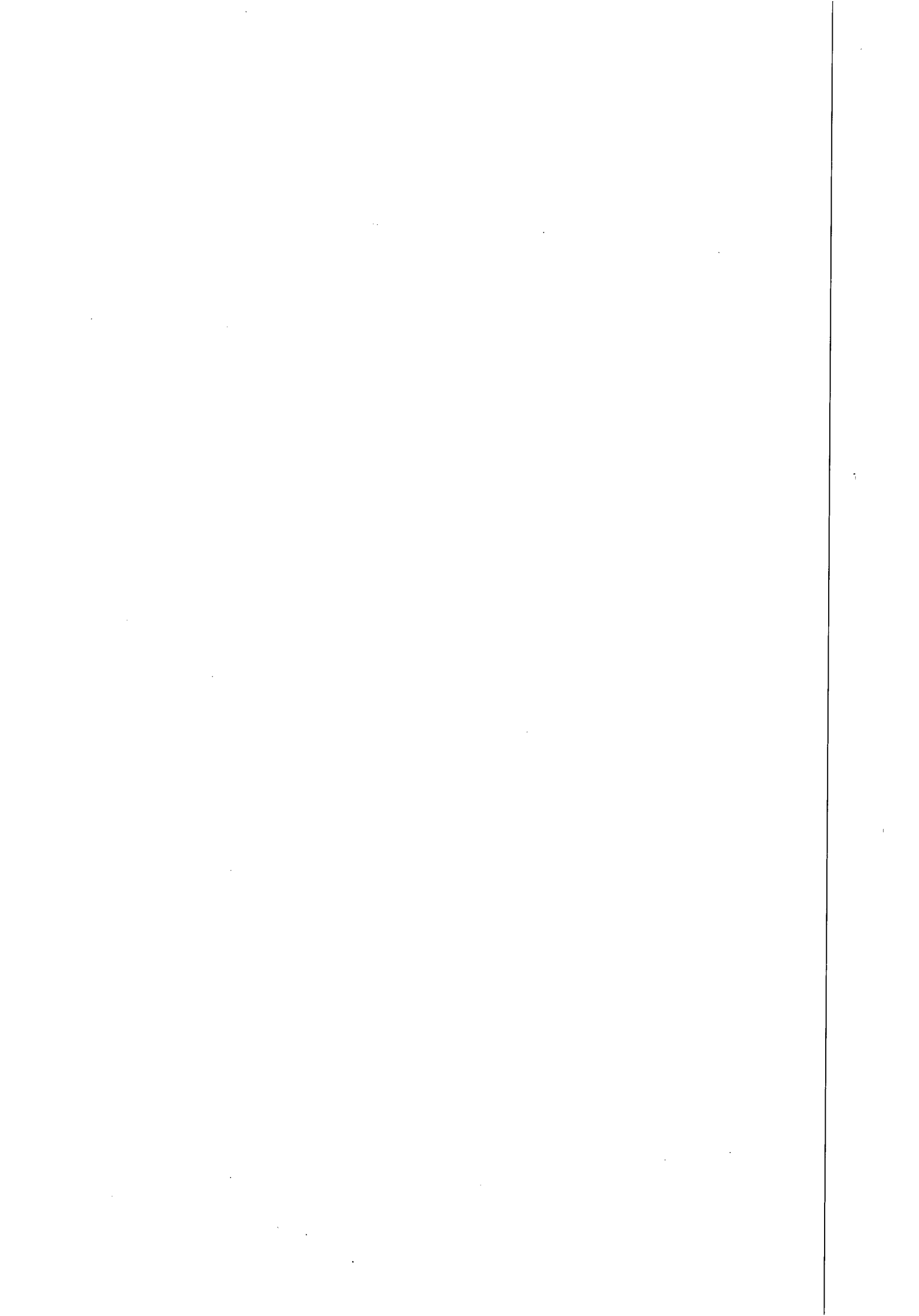
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





**JUCEAL**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADOS DE ALAGOAS  
 ESTADO DE ALAGOAS



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 002

Certificamos que:

nome empresarial: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP

NIRE: 27 2 0030345 0

CNPJ: 03.757.322/0001-78

Arquivamentos Posteriores

evento	número	data	descrição
B02	27200303450	14/04/2000	REGISTRO/CONSTITUICAO
B04	27600039646	07/02/2001	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
B05	27600044811	06/12/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
C01	27600051495	26/12/2002	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA JA CONSTITUIDAS
B04	27600051780	16/01/2003	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
F06	27600053341	28/02/2003	ARQVTO CARTAs GER.e RENUNCIA, PROC., EMANC., REG. CIVIL etc
F06	27600053698	26/03/2003	ARQVTO CARTAs GER.e RENUNCIA, PROC., EMANC., REG. CIVIL etc
B05	27600057913	03/10/2003	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	27600062330	04/02/2004	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	27600066049	27/05/2004	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
F06	27600066550	22/06/2004	ARQVTO CARTAs GER.e RENUNCIA, PROC., EMANC., REG. CIVIL etc
B04	27600067195	21/07/2004	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
B05	27600073377	19/01/2005	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	27600082793	14/10/2005	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
223	27600095587	03/11/2006	BALANCO
223	27600103374	19/06/2007	BALANCO
223	27600125269	23/12/2008	BALANCO

MACEIÓ - AL, 24 de abril de 2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO  
 SECRETARIO-GERAL

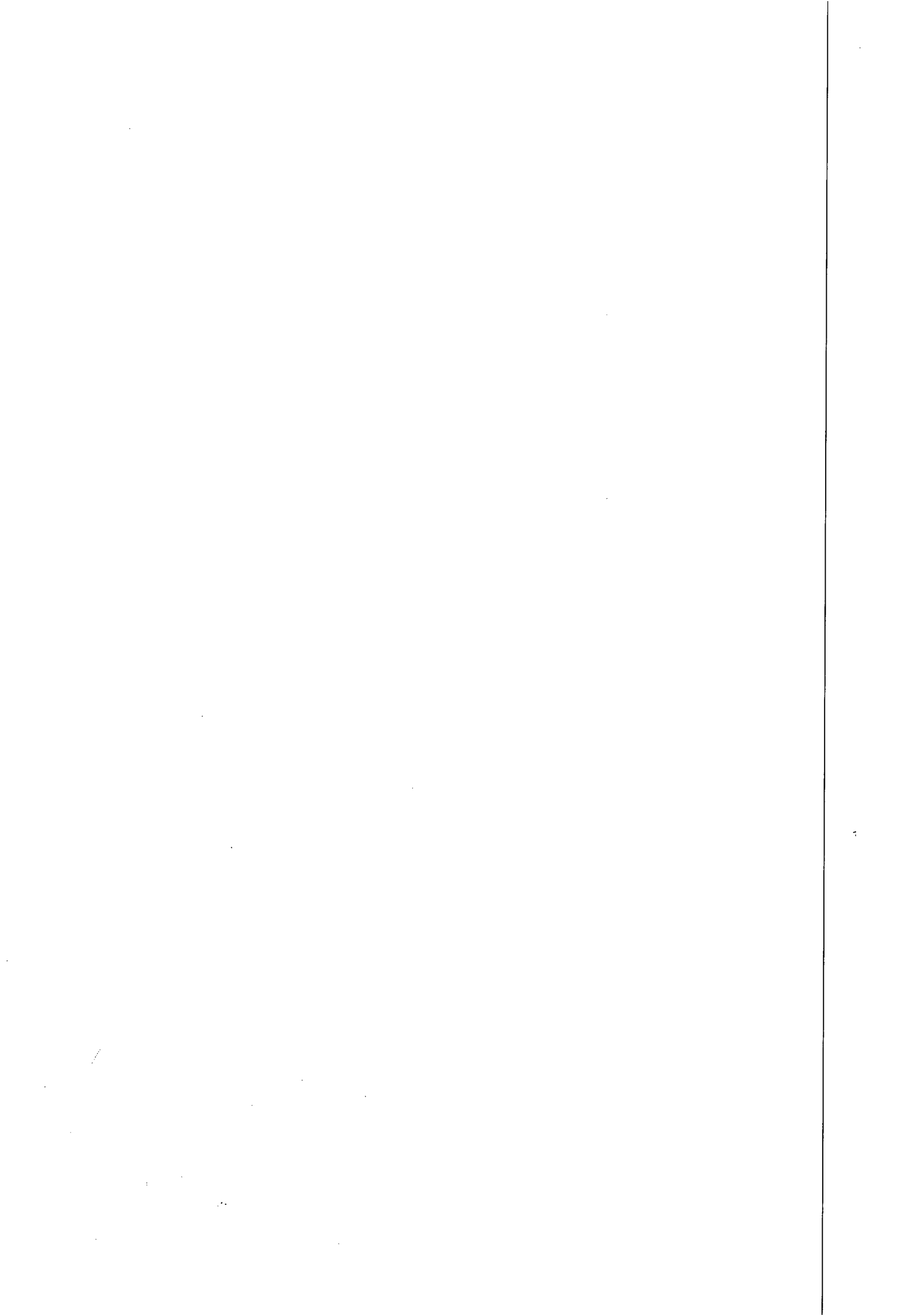
CONFERE COM  
 O ORIGINAL

Luci Gleide  
 Secretária | CPL | CASAL



13/028825-0

Nathalia de A. Santos  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS





**JUCEAL**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADOS DE ALAGOAS  
 ESTADO DE ALAGOAS



**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

Página: 002 / 002

evento	número	data	descrição
223	27600131014	11/05/2009	BALANCO
223	27600148496	19/05/2010	BALANCO
223	27600152709	12/08/2010	BALANCO
223	27600152821	13/08/2010	BALANCO
021	27600158362	07/12/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	27600160922	04/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	27600164761	20/04/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	27600165042	27/04/2011	BALANCO
051	27600165338	03/05/2011	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	27600165574	06/05/2011	BALANCO
223	27600165764	11/05/2011	BALANCO
021	27600168760	08/07/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	27600169856	29/07/2011	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	27600177701	29/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
026	20120111160	16/04/2012	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
048	20120193124	23/05/2012	RERRATIFICAÇÃO
223	20120251248	04/07/2012	BALANCO

MACEIÓ - AL, 24 de abril de 2013

*Carlos Alberto Barros de Araujo*  
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO  
 SECRETARIO-GERAL

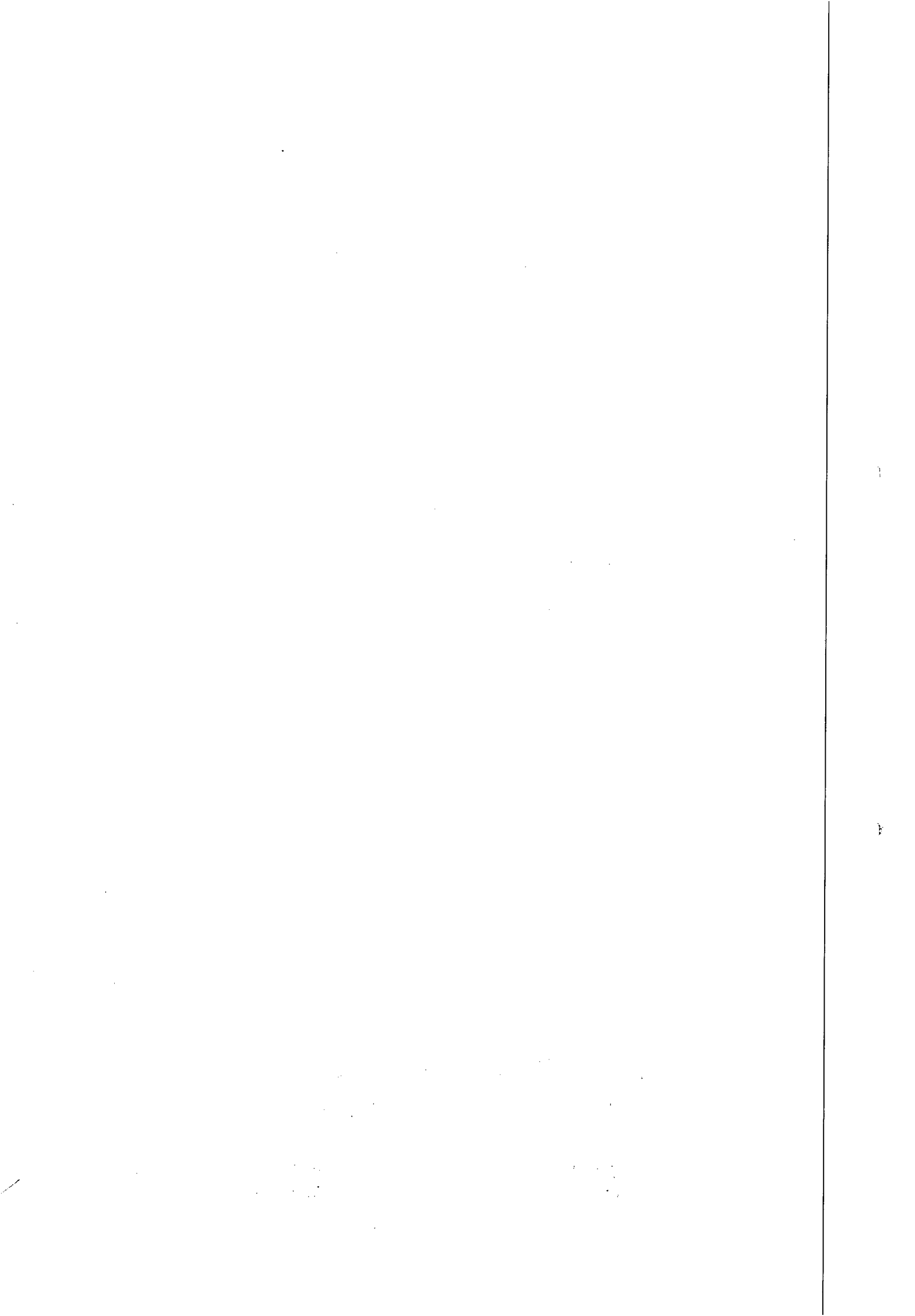
**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
 FLI/CASAL



*Nathalia Prado Santos*  
 ESTADISTARIA  
 JUCEAL



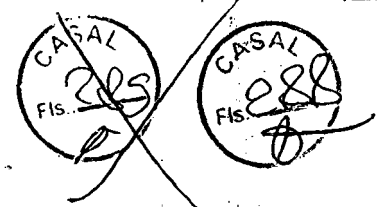




MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO **1**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**AGNELO LEANDRO DE LIMA** 15.05.68  
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

**BRASIL** **SOCEIRO** **COMERCIANTE** **749.208** **S.S.P.** **AL**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF

**515.917.404-44** **RUA MARIO LIMA Nº 75, PITANGUINA, MACEIO,**  
CPF Endereço Completo

**ALAGOAS** **57050-280**  
CEP

**40.000** **R\$ 40.000,00** **R\$ 40.000,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)

**TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA**  
Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização

**CORRENTE NO PAIS**

**AGNELO LEANDRO DE LIMA**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

**GENILDA REFERINO DA SILVA** 31.03.70  
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

**BRASIL** **SOLTEIRA** **COMERCIANTE** **98001055454** **S.S.P.** **AL**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF

**724.277.954-53** **RUA COTAS Nº 935, FAROL, MACEIO, ALAGOAS**  
CPF Endereço Completo

**ALAGOAS** **57055-320**  
CEP

**40.000** **R\$ 40.000,00** **R\$ 40.000,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)

**TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA**  
Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização

**CORRENTE NO PAIS**

**GENILDA REFERINO DA SILVA**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF

CPF Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF

CPF Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo da Integralização

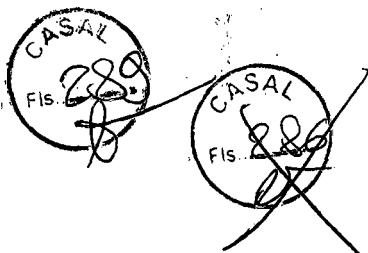
Gerência e Uso do Nome Comercial

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**Gláucia Secretária CPL CASAL**

*Copie*  
*Referido*





CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

Nome Comercial

**AV. BANDEVAL AROXELAS Nº 166, 1ª ANDAR, SALA 04, PONTA VERDE, MACEIÓ**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

**ALAGUAS, AL 57035-230**

**FORO DA COMARCA DE MACEIÓ, ALAGUAS.**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**50.000**

**R\$ 1.00**

**R\$ 50.000.00**

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

**R\$ 50.000.00**

**CINQUENTA MIL REAIS.**

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

**R\$ 50.000.00**

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

**TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE NO PAIS.**

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**29/04/00**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

**31/12/**

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**SERÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
C/DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RECEBUEMOS DE V. EXA. O DOCUMENTO Nº 100.000.000  
DE DATA 14/02/2000, RELATIVO AO PROCESSO Nº 100.000.000

EM 14/02/2000, O SENHOR DEPUTADO FEDERAL  
SOLICITOU A CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 100.000.000

EM 14/02/2000, O SENHOR DEPUTADO FEDERAL  
SOLICITOU A CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 100.000.000

EM 14/02/2000, O SENHOR DEPUTADO FEDERAL  
SOLICITOU A CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 100.000.000

EM 14/02/2000, O SENHOR DEPUTADO FEDERAL  
SOLICITOU A CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 100.000.000

EM 14/02/2000, O SENHOR DEPUTADO FEDERAL  
SOLICITOU A CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 100.000.000

200303450  
14 ABR 2000

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*  
Luiz Gleide  
Secretaria de Economia e Finanças



**CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**-aos herdeiros do falecido serão pagas suas cotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do último balanço da seguinte forma: 20% (VINTE POR CENTO) NO PRAZO DE SESSENTA DIAS. 30% (TRINTA POR CENTO) NO PRAZO DE CIENTO E VINTE DIAS. 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PRAZO DE CIENTO E QUARENTA DIAS. TUDO A CONTAR DA DATA DO FALECIMENTO. FICANDO O SÓCIO REMANESCENTE COM UM PRAZO DE (90) NOVENTA DIAS PARA RECOMPOR A SOCIEDADE.**

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL CASAL

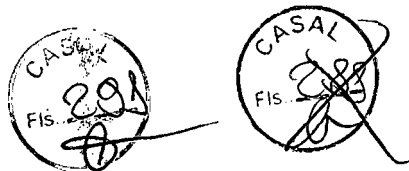
05720300345.0

14 APR 2000

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

CONFIDENTIAL

SECRETARY GENERAL



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04** ( **QUATRO** ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

**NACIÓ**

CIDADE

**AL**

UF

**10**

de

**ABRIL**

de

**2000**

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:   
Nome: **AGNELO LEANDRO DE LIMA**  
CPF. 515.917.404-44 G.I. 749.288/AL

Ass.:   
Nome: **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**  
CPF. 724.277.954-53 G.I. 98001055454/AL

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

**023-1849**

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

14 ABR 2000

272.0030345.0

TESTEMUNHAS:

Ass.:   
Nome: **ELEUZA VERGOSA SILVA**  
CPF. 894.596.794-04 G.I. 1.235.254/AL

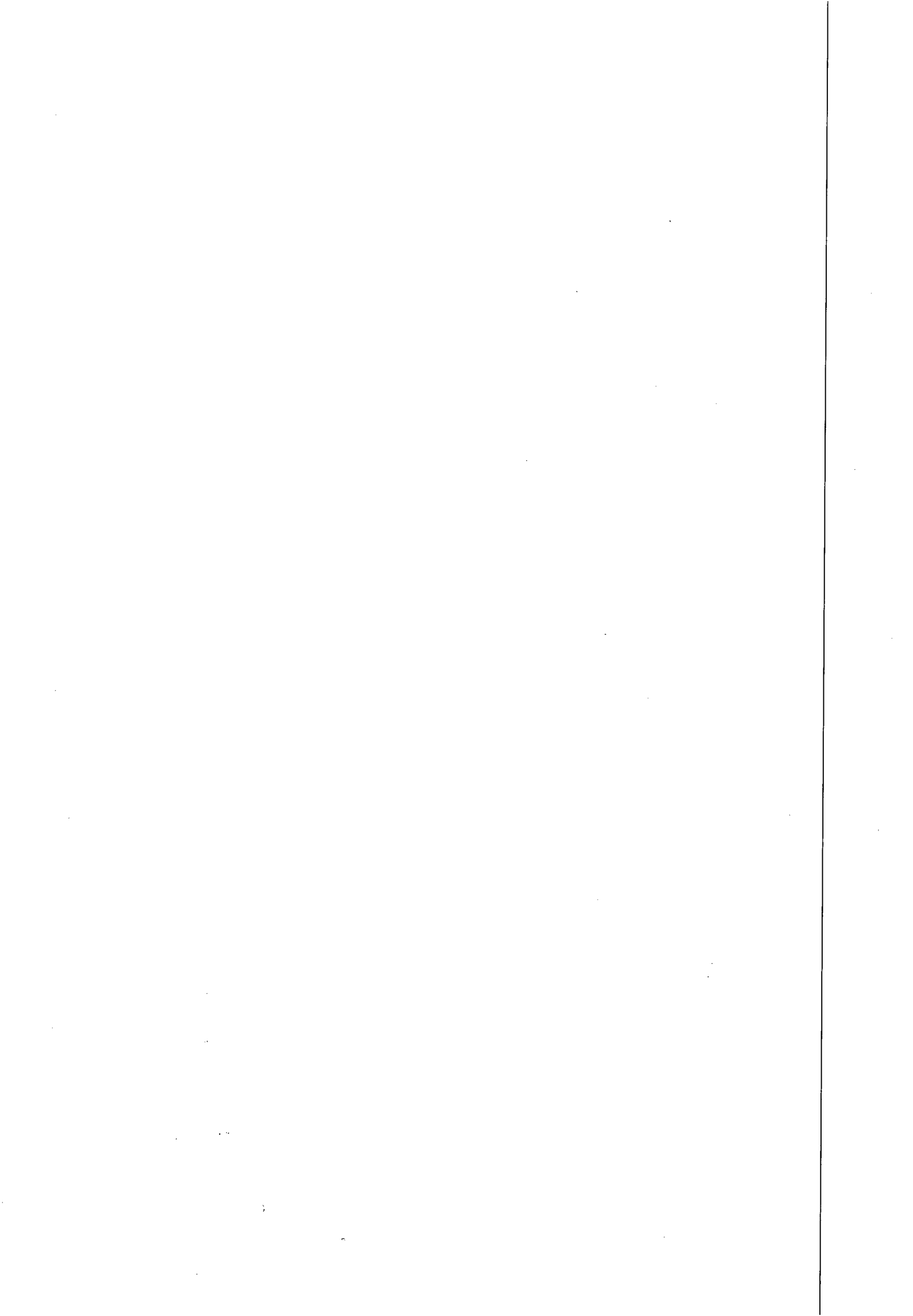
Ass.:   
Nome: **RUTH CORREA ALVES VERGOSA SILVA**

CPF 662.865.814-72 G.I. 737.088/AL

CONFERE COM O ORIGINAL

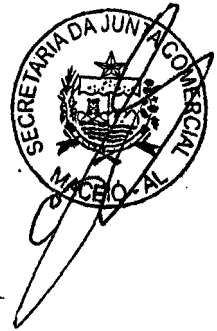
Luci Gleide  
Secretária ICPL/CASAL





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA."**



Pelo presente instrumento particular,

*Agnelo Leandro de Lima, brasileiro, solteiro, comerciante portador da carteira de identidade n.º 749.288 SSP/AL, CPF/MF sob n.º 515.917.404-44, residente e domiciliado na Rua Mário Lobo, n.º 75 Pitanguinha, Maceió Alagoas*

*Genilda Zeferino da Silva, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º 98001055454 SSP/AL CPF/MF sob n.º 724.277.954-53 residente e domiciliada na Rua Goiás, n.º 935, Farol, Maceió Alagoas.*

*Tem entre si, como justo e contratado a presente alteração do contrato social da "RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob n.º 03.757.322/0001-78, com registro inicial na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob n.º 272.0030345.0, tendo por finalidade a alteração de endereço.*

**Cláusula Primeira: Da Sede**

*A sociedade que tinha sua sede na Av. Sandoval Arroxelas, Nº 166, 1º andar, sala 04, no bairro de Ponta Verde, passa a ter o seguinte endereço: Av. Durval de Góes Monteiro, Nº 2.550, Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL.*

**Cláusula Segunda: Das demais cláusulas**

*Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.*

*Os sócios declaram, sob pena da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E estando os sócios justos e acertados, assinam o presente em 03(Tres) vias, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira via desta alteração, será encaminhada para a Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, para o seu devido arquivamento.*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL



PROTOCOLO JUCEAL nº 13/016261-2

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 30 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

Sim  Não

Tem alterações posteriores arquivadas

Sim  Não

Em, 15/03/2013

SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*

*Luiz Gleide*  
Secretaria Conj. CASAI

CONFERE COM O ORIGINAL

LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS  
Secretaria Conj. CASAI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - AJEAL  
CERTIFICADO de autenticidade que por equívoco se firmou  
dentro do prazo de validade e não foi devidamente registrado  
nos livros e esta situação não prejudica a validade  
deste documento.

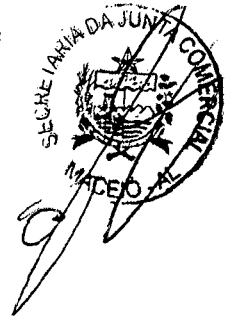
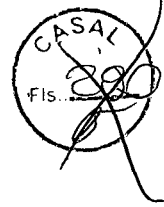
600039646

FEB 7 2001

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Maceió, 25 de Janeiro de 2001.

*[Handwritten Signature]*  
Agnelo Leandro de Lima  
CPF/MF sob n.º 515.917.404-



*[Handwritten Signature]*  
Genilda Zeferino da Silva  
CPF/MF sob n.º 724.277.954-53

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Hélio Ferreira Lopes  
CPF/MF: 223.796.815-20 ✓

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Welha Silva de Azevedo  
CPF/MF: 208.758.354-49 ✓

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária | CPL | CASAL

*[Small inverted stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL - MACEIO - AL]*

\* 9 19620009 27 60003964 6 \*

FEB 7 2001



PROTOCOLO JUCEAL Nº 13/016 265-2

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 3º inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

Sim  Não

Tem alterações posteriores arquivadas

Sim  Não

Em, 15/03/2013

  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Secretaria CPTL I CACAN  
Gleide  
T. M. C. I. C. A. C. A. N.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



Os signatários do presente instrumento, AGNELO LEANDRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Mário Lobo, n.º 75, Pitanguinha, Nesta Capital, portador da carteira de Identidade, n.º 749.288/SSP/AL, CPF sob n.º 515.917.404-44, GENILDA ZEFERINO DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na rua Goiás, n.º 935, Farol, Nesta Capital, portadora da carteira de Identidade n.º 980.010.554.54/SSP/AL, CPF sob o n.º 724.277.954-53, Resolvem de comum acordo alterar o contrato social da Firma RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o n.º 272.003.0345-0, CNPJ sob o n.º 03.757.322/0001-78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a Sra. MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na rua Goiás n.º 935, Farol, Nesta Capital, portadora da carteira de Identidade, n.º 430.582/SSP/AL, CPF sob n.º 207.987.844-15, na função de sócia gerente.

SEGUNDA

Declara sob as penas da Lei, que não esta inclusa em crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio AGNELO LEANDRO DE LIMA, acima qualificado, cedendo e transferindo suas cotas de capital, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para a sócia MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA, dando pela presente, plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos.

QUARTA

O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em oitenta mil cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

CONTINUA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Certifico que o pedido de arquivamento deste documento foi protocolado nesta Repartição em:

05 de 12 de 2001 e sua 1ª via está arquivada sob nº 27600044814 por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Maceió, 06 de dezembro de 2001

Neel de Cássia Corrêa  
Secretário-Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Secretaria / CPT / Gleide Vasquez

A sócia GENILDA ZEFERINO DA SILVA, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

A sócia MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

QUINTA



Os sócios ficam proibidos de dar fiança ou avais em favor de terceiros, estranhos a sociedade.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

SETIMA

As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posterior alteração não modificados pela presente, continuam em pleno vigor.

E, por estarem de comum acordo lavram este instrumento em três vias de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas na forma da Lei, sendo uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 21 Novembro de 2001

*Genilda Zeferino da Silva*  
GENILDA ZEFERINO DA SILVA  
CPF 724.277.954-53 RG.98001055454/AL

*Maria Justina Silva de Lima*  
MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA  
CPF 207.987.844-15 RG 430.582/AL

*Agnele Leandro de Lima*  
AGNELO LEANDRO DE LIMA  
CPF 515.917.404-44 RG 749.288/AL

TESTEMUNHAS:

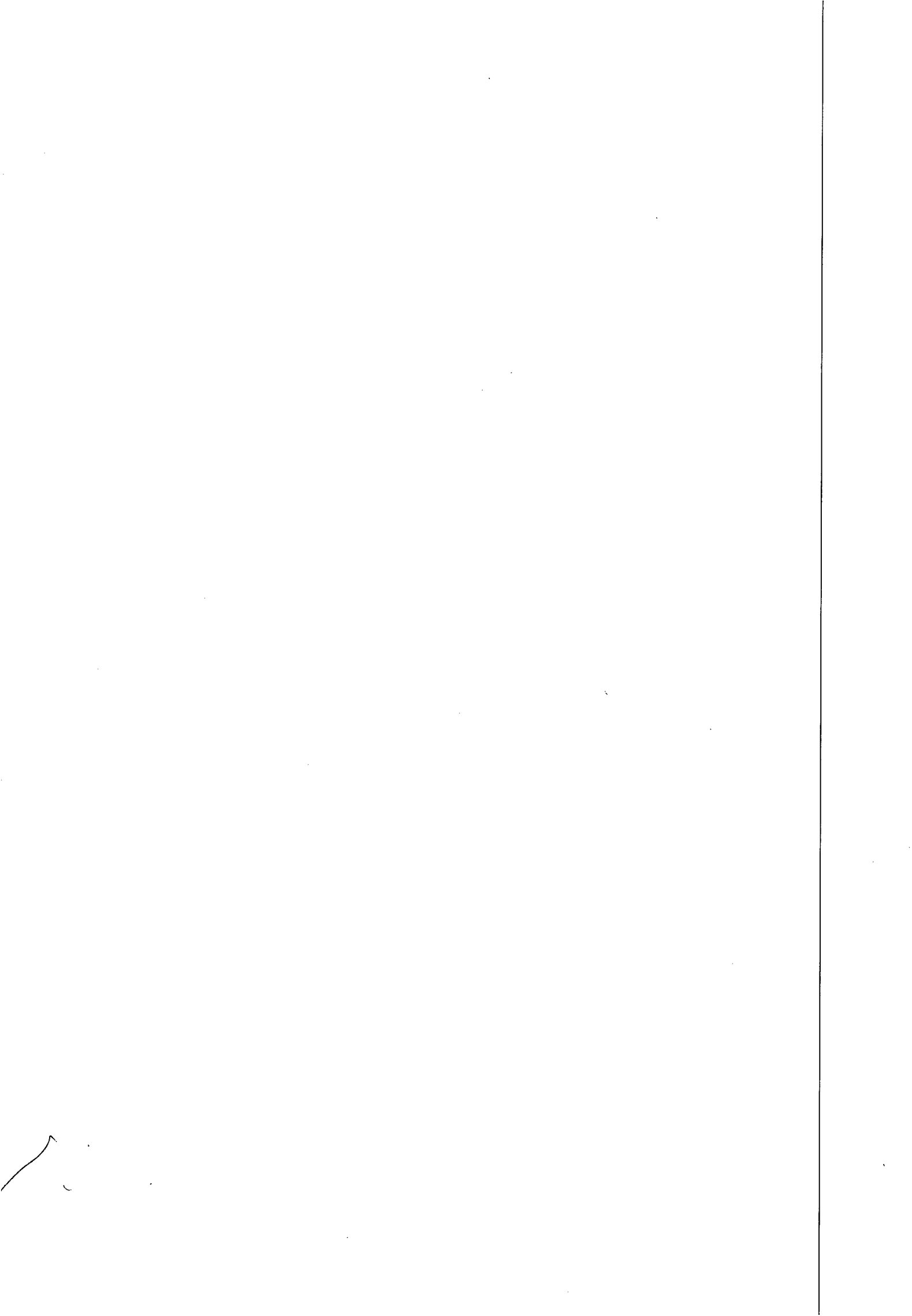
*Eleuza Verçosa Silva*  
ELEUZA VERÇOSA SILVA  
CPF 894.596.794-04 RG 1.235.254/AL

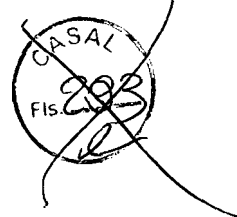
*Ruth Correia A. V. Silva*  
RUTH CORREIA A. VERÇOSA SILVA  
CPF 662.865.814-72 RG 737.088/AL

Certifico que o pedido de arquivamento deste documento foi protocolado nesta Cartório em 05 de 12 de 2001 e na via esta arquivado sob nº 27600044811, decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS Maceió, 06 de dezembro de 2001  
*Ale de Castro Coelho*  
Secretário-Geral

CONFERE COM ORIGINAL  
*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL  
CONFERE COM ORIGINAL







**DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO PEQUENO PORTE**

**CNPJ 03.757.322/0001-78**

**ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

As Sócias GENILDA ZEFERINO DA SILVA e MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA, da Empresa, RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, abaixo firmados, DECLARAM, para fins do artigo 4º da Lei n.º 9.841/99, que o valor da receita bruta da sociedade, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e que não enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão no artigo 3º da referida Lei.

Maceió, 12 de Dezembro de 2002.

*Genilda Zeferino da Silva*

GENILDA ZEFERINO DA SILVA  
CPF 724.277.954-53 RG 749.288/SSP/AL

*Maria Justina Silva de Lima*

MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA  
CPF 207.987.844-15 RG 430.582/SSP/AL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*f*

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

*[Handwritten signatures and initials]*



A presente fotocópia tem o mesmo valor de  
original. Art. 3º inciso II da Lei 8.334/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM  NÃO

Em 26/07/10

SECRETÁRIA GERAL

Maria Célia Azevedo Pimentel

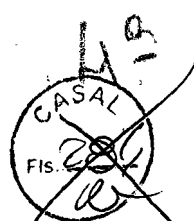
P/Secretária Geral

Portaria SG JUCEAL 001/09

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Secretaria: I. O. L. CASATI  
Turini, Gleide

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**



Os signatários do presente instrumento, GENILDA ZEFERINO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Comerciante, residente e domiciliada na rua Goiás, n.º 935, Farol, Nesta Capital, portadora da carteira de identidade n.º 98.001.055.454/SSP/AL, CPF sob n.º 724.277.954-53. MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Comerciante, residente e domiciliada na rua Goiás, n.º 935, Farol, Nesta Capital, portadora da carteira de identidade n.º 430.582/SSP/AL, CPF sob n.º 207.987.844-15, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da firma, RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob n.º 2720030345-0, CNPJ sob n.º 03.757.322/0001-78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A sede da empresa que era estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, n.º 2550, Tabuleiro dos Martins, Nesta Capital, fica neste ato transferida para a rua Taquarana, n.º 12, Canaã, Maceió, Alagoas, CEP 57080-040.

As cláusulas do contrato de constituição e das alterações posteriores não modificados neste instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 1 (Uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 23 de Dezembro de 2002.

*Genilda Zeferino da Silva*  
GENILDA ZEFERINO DA SILVA  
CPF 724.277.954-53 RG 98.001.055.454/AL

*Maria Justina Silva de Lima*  
MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA  
CPF 207.987.844-15 RG 430.582/AL

TESTEMUNHAS:

*Jose Araljo Silva Neto*  
JOSE ARALJO SILVA NETO  
CPF 019.124.304-36 RG 1.418.814/AL

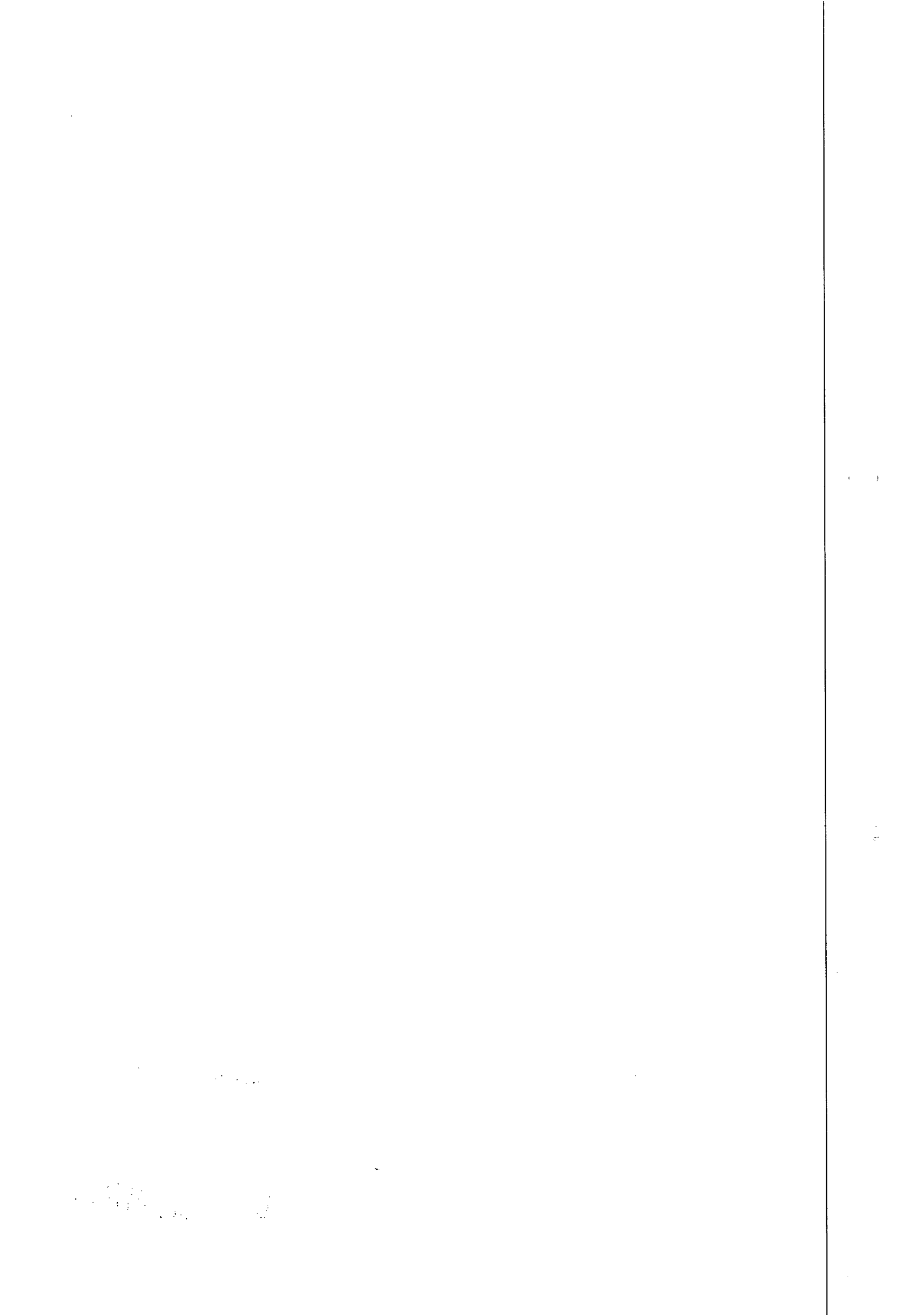
*Ruth Correia A. Verçosa Silva*  
RUTH CORREIA A. VERÇOSA SILVA  
CPF 032.803.814-72 RG 737.088/AL

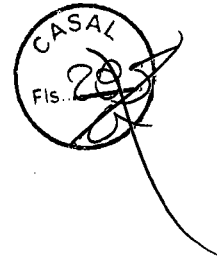
Certifico que o pedido de arquivamento deste documento  
foi protocolado nesta Repartição em 15 de 01  
de 03 e uma das vias está arquivada sob  
n.º 27600051780, por decisão da  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.  
Maceió, 16 de Janeiro de 2003

*Ac. Marc*  
Secretário - Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária - CPJ. CASAL





## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP

*Genilda*  
Os signatários do presente instrumento **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 31 de Março de 1970, comerciante, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 935, Farol, CEP 57.055-320, nesta Capital, portadora da carteira de identidade nº 980.010.55454 SSP/AL, CPF sob o nº 724.277.954-53, **MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Goiás, nº 935, Farol CEP 57.055-320, Maceió-Alagoas, portadora da carteira de identidade nº 430.582 SSP/AL, CPF sob o nº 207.987.844-15. Únicos sócios da **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA- EPP**, estabelecida a Rua Taquarana nº 12, Canaã, CEP 57.080-040, Maceió-Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o nº 272.003.0345-0, CNPJ sob o nº 03.757.322/0001-78, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade a Sra. **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 17 de Março de 1977, comerciante, residente e domiciliada a Rua Mens. José Raimundo Silva, nº 158 QD. G-73, CEP 57.060-480, Maceió-Alagoas, portadora da carteira de identidade nº 1.666.299 SSP/AL, CPF sob o nº 061.655.004-98.

### CLAUSULA SEGUNDA:

*Genilda*  
Retira-se da sociedade a sócia, **MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA**, acima qualificada, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, dando pela presente, plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos.

### CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em oitenta mil cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

A sócia **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

A sócia **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretaria / CPL / CASAL

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
RESOLUÇÃO EMANADA DA TDA-PP

OCT 5 2003

Os signatários do presente instrumento, **CELIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 03.325.000-00, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 932, Favela CEP 27.072-720, Município de Itaboraite, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF nº 03.325.000-00, e **ALVARO JUSTINIANO DA SILVA DE LIMA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 932, Favela CEP 27.072-720, Município de Itaboraite, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF nº 430.382.229-01, CNPJ sob o nº 07.577.3250001-78, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 17 de Março de 1977, comumente conhecida e domiciliada a Rua Minas, José Lino, nº 138, QD 0-73, CEP 27.040-000, Município de Itaboraite, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF nº 1.000.599.229-01, CNPJ sob o nº 07.577.3250001-78.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Recebe-se da sociedade a soma de **QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS** (R\$ 4.850,00) em nome de **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 1.000.599.229-01, tendo pela presente plena e irrevogável aprovação dos seus diretores.

CONFERE COM O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária  
CPLI CASAV

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social que é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) é dividido da seguinte forma:  
A soma **CELIA FERREIRA DA SILVA**, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);  
A soma **ANA PAULA DA SILVA**, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



## 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

### CLAUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida pela administradora **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais e nome da sociedade em favor de terceiros, exceto da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

### CLAUSULA QUINTA:

A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLAUSULA SETIMA:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posterior alteração não modificadas pela presente, continuam em pleno vigor.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária | CPL / CASAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

OCT 3 2003

PROCURADORIA GERAL Nº 27.600/2003-913

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

*Handwritten signature*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONFERE COM  
O ORIGINAL

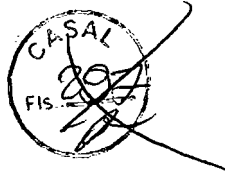
Secretaria de Educação Superior  
*Gleide*  
LUCI CECILIA CASARIN

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA SÉTIMA



**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

E por estarem de comum acordo lavram este instrumento em três vias de igual teor serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas na forma da Lei, sendo uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 22 de Setembro de 2003

*Genilda Zeferino da Silva*

GENILDA ZEFERINO DA SILVA  
CPF: 724.277.954-53  
REG: 980.010.55454SSP/AL

*Ana Paulada Silva Lima*

ANA PAULA DA SILVA LIMA  
CPF: 061.655.004-98  
RG: 1.666.299SSP/AL

*Maria Justina Silva de Lima*

MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA  
CPF: 207.987.844-15  
RG: 430.582SSP/AL

**TESTEMUNHAS:**

*Austricínio Luis Bioni da Fonseca*

Austricínio Luis Bioni da Fonseca  
CPF: 306.522.274-49 - RG: 651.141SSP-PE

*José Carlos do Nascimento*

José Carlos do Nascimento  
CPF: 815.547.374-00 - RG: 1071806 SSP/AL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária CPL/CASAL

*[Handwritten signatures and initials]*

8.8  
0.1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA AGRICULTURA

OCT 3 ZU03

Assim, para fins de controle, o produtor rural deve apresentar ao Serviço de Registro de Imóveis, no ato da matrícula ou de qualquer alteração, o número e data de emissão do documento em questão.

*Assist*



0760007913

REC-080-010-247324-00  
07-24-73-14-23  
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMOVEIS

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA AGRICULTURA

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMOVEIS

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci G. G. de*  
Secretaria de Reg. de Imoveis

07-24-73-14-23

07-24-73-14-23



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO A ATUAL  
LEGISLAÇÃO DA SOCIEDADE "RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

**CLÁUSULA V** – O capital social que continua sendo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

- A Sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), equivalente a 70.000 (setenta mil) quotas do capital social.
- O Sócio **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) equivalente a 10.000 (dez mil) quotas do capital.

**CLÁUSULA VI** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Taquarana, 12 – Canaã – CEP: 57.080-040 – Maceió/AL.

**CLÁUSULA VII** – Os sócios declaram que as questões porventura oriundas deste contrato que não encontrarem solução negociada entre as partes, serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIII** – O objeto social da sociedade será: Prestação de serviços de limpeza urbana, de saneamento e rede de esgotos, locação de veículos e máquinas

**CLÁUSULA IX** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA X** – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20.04.2000, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA XI** – A administração da sociedade será exercida pela sócia, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações comerciais e administrativa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

**CLÁUSULA XII** – As quotas de capital social são entre os sócios livremente transferíveis, não podendo se transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Imprimir



**JUCEAL**  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Protocolo JUCEAL nº **120238730**

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94.

Certificamos que a empresa requerida tem alterações anteriores arquivadas:  Sim  Não

Tem alterações posteriores arquivadas:  Sim  Não

Maceló, 20/06/2012

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

FEB - 4 2012

120238730

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*  
Luci Gleide  
Secretária

302

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO A ATUAL  
LEGISLAÇÃO DA SOCIEDADE "RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de adequação e na melhor forma de direito, **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 31.03.1970, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 724.277.954-53 e cédula de identidade sob nº 980.010.554-54 SSP/AL, Residente de domiciliada na Rua Goiás, 935 - Farol - CEP: 57.055-320 - Maceió/AL, e **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 17.03.1977, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 061.655.004-98 e da cédula de identidade sob o nº 1.666.299 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Mens. José Raimundo Silva, 158 - Qdº G-73 - CEP: 57.060-480 - Maceió/AL. Únicas sócias da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede na Rua Taquarana, 12 - Canaã - CEP: 57.080-040 - Maceió/AL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.757.322/0001-78, e constituída por contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272,0030345,0, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social e adequação em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

*Genilde*

**CLÁUSULA I** - São admitidos na sociedade, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 - Centro - CEP: 47.640-000 - Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 - Tabuleiro dos Martins - CEP: 57.081-000 - Maceió/AL.

*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA II** - Retira-se da sociedade a sócia **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, no montante de 40.000 (Quarenta Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para a sócia admitida **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, dando pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação da transferências das cotas e de seus haveres na sociedade.

**CLÁUSULA III** - Retira-se da sociedade a sócia **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, que neste ato cede e transfere o valor de 30.000 (Trinta Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, e o valor de 10.000 (Dez Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o sócio admitido **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, dando pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação da transferências das cotas e de seus haveres na sociedade.

*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA IV** - A sede da sociedade que era na Rua Taquarana, nº 12, no bairro do Canaã, CEP: 57.080-040, Maceió/AL, fica neste ato alterada para Lt. Jardim Petrópolis I, Rua Professor Antonio N. Albuquerque, nº 12, QD A-L, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-420, Maceió/AL.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

Imprimir



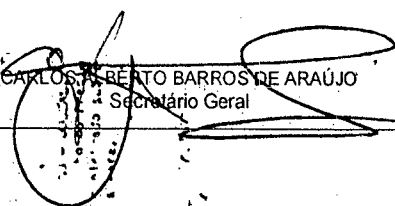
**JUCEAL**  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Protocolo JUCEAL nº **120238730**

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art.39 inciso II da Lei 8.934/94.

Certificamos que a empresa requerida tem alterações anteriores arquivadas:  Sim  Não


Tem alterações posteriores arquivadas  Sim  Não  
Maceió, 20/06/2012

  
CARLOS ROBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

FEB - 4 2012

PROVA Nº 276.00062330

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Lucileide  
Secretaria de CPLI CASAL

308  
300

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO A ATUAL  
LEGISLAÇÃO DA SOCIEDADE "RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

**CLÁUSULA XIV** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando o administrador prestar conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social a sócia delibera sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os sócios poderão antecipar lucros obtidos durante o exercício social, em qualquer mês, na proporção de suas respectivas quotas, mediante a elaboração de balancetes e/ou balanços, de conformidade com a legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XV** – No caso de falecimento, impedimento, saída ou exclusão do sócio, a sociedade não se dissolverá. No mês do evento, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 30 (trinta) dias após o levantamento do referido balanço especial. No caso do saldo ser negativo o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros o pagamento referido no item anterior será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou da decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier. No caso da sociedade ficar composta de apenas 01 (um) sócio, o sócio, remanescente terá 60 (sessenta) dias para recompor o quadro societário.

Assim contratados assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo qualificados, ficando uma via arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 22 de janeiro de 2003.

*Genilda Zeferino da Silva*

GENILDA ZEFERINO DA SILVA

(Sócia – Retirante)

*Ana Paula da Silva Lima*

ANA PAULA DA SILVA LIMA

(Sócia – Retirante)

*Maria do Carmo dos Santos*

MARIA DO CARMO DOS SANTOS

*Emanoel Missias de Farias*

EMANOEL MISSIAS DE FARIAS

TESTEMUNAS:

*Claudio Eduardo de Olivera Barros*  
CLAUDIO EDUARDO DE OLIVERA BARROS  
RG.1.049.206 SSP/AL

*Ednaldo Santos Rocha*  
EDNALDO SANTOS ROCHA  
RG.1.226.370 SSP/AL



Imprimir



Protocolo JUCEAL nº 120238730

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art.39 inciso II da Lei 8.934/94.

Certificamos que a empresa requerida tem alterações anteriores arquivadas:  Sim  Não

Tem alterações posteriores arquivadas  Sim  Não  
Maceió, 20/06/2012

*[Handwritten Signature]*  
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
 Secretário Geral

FEB - 4 2012

JUCEAL Nº 276.00062330

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*  
 LUCI Gleide  
 Secretária / CPL / CASAL

CASAL  
F. 304  
CASAL  
Fis. 30

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de adequação, e na melhor forma de direito, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro – CEP: 47.640-000 – Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081-000 – Maceió/AL. Únicos sócios da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede no Lt. Jardim Petrópolis I, Rua Professor Antônio N. Albuquerque, nº 12, QD A-L, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-420, Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **03.757.322/0001-78**, e constituída por contrato social arquivada na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** sob o nº **272,0030345,0**, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social e adequação em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O capital social que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) passa a ser R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) Constituído por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas nominativas e de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e a ser integralizado em moeda corrente no país, de acordo com o disposto abaixo:

Sócios	Quotas - (%)	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total Capital (R\$)
Maria do Carmo dos Santos	225.000 – 90%	1,00	225.000,00
Emanoel Missias de Farias	25.000 – 10%	1,00	25.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>250.000 – 100%</b>	<b>1,00</b>	<b>250.000,00</b>

1.1 – A sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS** integralizou 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo as outras 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) quotas serem integralizadas em 10 (dez) parcelas iguais, mensais consecutivas, em moeda corrente do país, sendo a 1ª para 30/06/2004.

1.2 – O sócio **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS** integralizou 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo as outras 15.000 (quinze mil) quotas serem integralizadas em 10 (dez) parcelas iguais, mensais consecutivas, em moeda corrente do país, sendo a 1ª para 30/06/2004.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, que se incumbirá de todas as operações comerciais e administrativas, representado a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado a concessão de avulsos em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto favor da empresa, que tenha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleida  
Secretária / CPL / CASAL

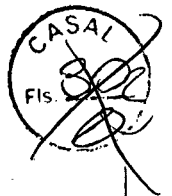
CONFERE COM  
O ORIGINAL

*f*  
**Luci Gleide**  
Secretária / CPL / C.A.S.A.I

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE TI  
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO E ATENDIMENTO  
SECRETARIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
SECRETARIA DE ARQUIVOS E DOCUMENTAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROJETOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE RISCOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE QUALIDADE  
SECRETARIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE TERCEIROS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE VENDAS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES  
SECRETARIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ENERGIA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE SANEAMENTO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE CULTURA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPORTE  
SECRETARIA DE GESTÃO DE TURISMO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE DEFESA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE SEGURANÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE INTERIORES  
SECRETARIA DE GESTÃO DE OCEANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO AERONÁUTICO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO AQUÁTICO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO CÍVIL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO MARÍTIMO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO SUBTERRÂNEO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO SUPEROTERRESTRO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO ULTRAMARINO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERPLANETÁRIO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERGALÁCTICO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERCOSMICO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERDIMENSIONAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERUNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERCULTURAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERLINGUÍSTICO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERTECNOLOGICO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERDISCIPLINAR  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERSETORIAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERMUNICIPAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERESTADUAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERMUNDIAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERCONTINENTAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERCONTINENTAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE ESPAZO INTERCONTINENTAL

MAY 27 2004

6 00066009



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

---

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 22 de maio de 2004.

Maria do Carmo dos Santos  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

Emanoel Missias de Farias  
EMANOEL MISSIAS DE FARIAS

**TESTEMUNAS:**

Antonio Marcos de L. Carnaúba  
ANTONIO MARCOS DE L. CARNAÚBA  
RG. 98.001.196.392 SSP/AL

Jackson Corrêia da Silva  
JACKSON CORRÊIA DA SILVA  
RG. 98.001.283.260 SSP/AL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

04/01/2004 12-5 26Ma12004 11449  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
 27 2 0030345 0 Atos: 105  
 RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	82.00	82.00
DNRC (DARF)	5.04	5.04

6000660494

MAY 27 2004

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

*Gláucia*  
 T. M. G. G. G. G.  
 ALICE DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA GERAL CASAL

GERENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
 RUA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS, 105 - CENTRO  
 MACEIÓ - ALAGOAS - CEP: 57010-000

Circular  
306  
FIS. 306

Circular  
306  
FIS. 306

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de adequação e na melhor forma de direito, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro – CEP: 47.640-000 – Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081-000 – Maceió/AL. Únicos sócios da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede no Lt. Jardim Petrópolis I, Rua Professor Antônio N. Albuquerque, nº 12, QD A-L, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-420, Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **03.757.322/0001-78**, e constituída por contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº **272,0030345,0**, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social e adequação em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade que tinha sua sede no Lt. Jardim Petrópolis-I, Rua Professor Antônio N. Albuquerque, nº 12, QD A-L, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-420, Maceió/AL., passa a ser na Rua Pe. Cícero, 174 – Tabuleiro – CEP: 57.080-000 – Maceió/AL.

**CLÁUSULA 2ª** – As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não alcançadas pela presente, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 05 de julho de 2004.

*Maria do Carmo dos Santos*  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

*\*Emanouel missias de farias*  
EMANOEL MISSIAS DE FARIAS

TESTEMUNAS:

*[Assinatura]*  
ANTONIO MARCOS DE L. CARNAUBA  
RG. 98.001.196.392 SSP/AL

*[Assinatura]*  
JACKSON CORREIA DA SILVA  
RG. 98.001.283.260 SSP/AL

CONFEREI  
O ORIGINAL

*[Assinatura]*  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 003/2004  
DE 27 DE JULHO DE 2004  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO ESTADO DE ALAGOAS

04/019331-4 20Jul2004 09:36  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
27 2 0030345 0 Atos: 104  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
Previsto Recolhido  
82.00 82.00  
5.06 5.06

JUNTA (GR)  
DNRC (DNRF)

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
CARTÃO DE REGISTRO DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº 003/2004  
DATA DE EMISSÃO: 27/07/2004  
DATA DE VENCIMENTO: 27/07/2004  
VALOR: R\$ 82.00  
VALOR RECEBIDO: R\$ 82.00  
VALOR EM PAGAMENTO: R\$ 5.06

JUL 21 2004

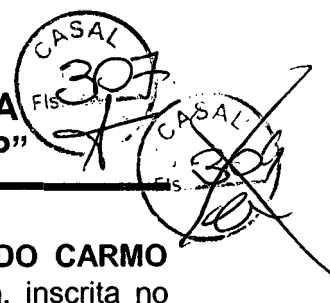
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Secretaria de Economia e Finanças  
Tucy Gleide

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro – CEP: 47.640-000 – Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081-000 – Maceió/AL. Únicos sócios da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede na Rua Pe. Cícero, 174 – Tabuleiro – CEP: 57.080-000 – Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **03.757.322/0001-78**, e constituída por contrato social arquivada na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** sob o nº **272,0030345,0**, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA I** – É admitido na sociedade, **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.04.1979, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 008.018.154-60 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00317893832 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. José Milton Correia, 117 – Poço – CEP: 57.030-690 – Maceió/AL.

**CLÁUSULA II** – Retira-se da sociedade o sócio e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, no montante de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 25.000,00 (Vinte e Cinco Reais) para o sócio admitido **RAULL XAVIER BRITO**, dando pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação da transferencias das cotas e de seus haveres na sociedade.

**CLÁUSULA III** – O capital social que continua sendo de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinqüenta Mil) quotas equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

- A Sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Cinco Mil Reais), equivalente a 225.000 (Duzentos e Vinte Cinco Mil) quotas do capital social.
- O Sócio **RAULL XAVIER BRITO**, R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) equivalente a 25.000 (Vinte e Cinco) quotas do capital social.

**CLÁUSULA IV** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA V** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **RAULL XAVIER BRITO**, que se incumbira de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**Luci Gleide**  
Secretária / CPL / CASAL

M RJB  
Emil

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten notes)*  
Cópia com anexo



GENERAL Nº 276.0007337.7

CONFERE COM  
O ORIGINAL



*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAI.

JAN 19 2005

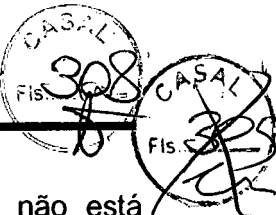
*[Faint, illegible text]*

*[Handwritten signature]*

*[Faint, illegible text]*

*[Handwritten scribble]*

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"



**CLÁUSULA VI** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VII** - As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não alcançadas pela presente continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2005.

*Maria do Carmo dos Santos*  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

*Emanoel missias de Farias*  
EMANOEL MISSIAS DE FARIAS  
(Sócio-Retirante)

*Raull Xavier Brito*  
RAULL XAVIER BRITO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária | CPL | CASAL

JAN 19 2005

CONFERENCE COM  
ORIGINAL  
CONFERENCE COM  
ORIGINAL



CONFERENCE COM  
ORIGINAL

Luci Glejda  
Secretaria CPL CASAL

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

C.A.S. 306  
le

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 - Centro - CEP: 47.640-000 - Santa Maria da Vitória/Ba., e **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.04.1979, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 008.018.154-60 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00317893832 DETRAN/AL., residente e domiciliado na Rua Dr. José Milton Correia, 117 - Poço - CEP: 57.030-690 - Maceió/AL., únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.**, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro - CEP: 57.080-000 - Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.757.322/0001-78, e constituída por contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 272,0030345,0, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA I** - O capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tem neste ato um aumento de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), dividido em 145.500 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizado da seguinte forma:

- 1.1 - Um Equipamento de Limpeza por Hidrojateamento e Sucção a Vácuo, Modelo Simplificado, Montado Sobre Caminhão. No Valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), adquirido junto a PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.598.946/0001-44 e Inscrição Estadual nº 637.020.650.110, Nota Fiscal nº 022.341 do dia 28/04/05.
- 1.2 - Um Caminhão GMC/12.170 - ANO FAB/MOD 1998 - chasi 9BG674NHWW0002716 - placa KIW 1605 - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), adquirido do Sr. Eracton Oliveira Farias, inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.790.644-10.
- 1.3 - Totalizando o seu capital social no valor de R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total Capital (R\$)
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	355.950	1,00	355.950,00
RAULL XAVIER BRITO	39.550	1,00	39.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>395.500</b>	<b>1,00</b>	<b>395.500,00</b>

**CLÁUSULA IV** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

RXB MC

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Secretaria / CPL MSAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

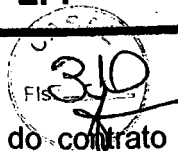
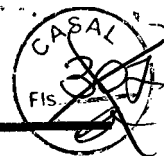
SECRETARIA GERAL  
ALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ  
Número e data estampados mecanicamente.  
CARRIDADA: Controla que seu documento seja  
Número da Junta, Fica registrada e registrada sob o



900082793

OCT 14 2005

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**



**CLÁUSULA VII** – As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não alcançadas pela presente continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL., 06 de outubro de 2005.

*Maria do Carmo dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

*Raull Xavier Brito*  
\_\_\_\_\_  
RAULL XAVIER BRITO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

*Handwritten notes and stamps, including 'ALAGOAS' and 'JUNTA COMERCIAL'.*

05/02772-3 14Out2005 05:49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

27 2 0030345 0 Atos: 105

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	32.00	32.00
DNRC (DARF)	5.06	5.06

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12.03.1953, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.435.987 SSP/BA, e do C.P.F. nº 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº 893, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, Cep : 47640-000, e

**RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30.04.1979, empresária, portador da carteira de habilitação nº 00317893832 DETRAN/AL e do C.P.F. nº 008.018.154-60, residente e domiciliado na Rua Doutor José Milton Correia, nº 117, Poço, Maceió/AL, Cep : 57030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep : 57080-080, cujos atos constitutivos forma arquivados na M.M. junta comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200303450, resolvem em comum acordo alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que iniciou suas atividades na locação de equipamentos, amplia-se neste ato no mesmo segmento econômico: Transportes rodoviários de produtos perigosos, Serviços de gestão de rede de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, Perfuração e sondagem, Instalação Hidráulicas, Locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com condutor, Locação de caminhão equipados com condutor, locação de caminhão equipados sem condutor, Locação de mão de obra, Serviços de limpeza urbana, Locação de equipamentos

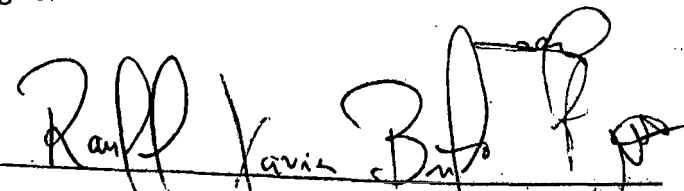
**CLAUSULA SEGUNDA**

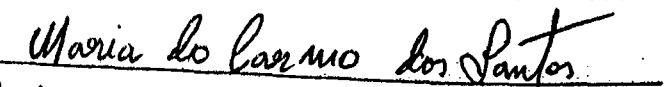
As demais cláusulas do contrato social primordial não reformada neste instrumento continuam em pleno vigor

**CLAUSULA TERCEIRA**

E pôr estarem justos e acordados, firma a presente alteração contratual, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo que umas das vias destinadas ao arquivamento na junta comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza efeitos legais.

Maceió/AL, 25 de Outubro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
**RAULL XAVIER BRITO**  
Sócio administrador


  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**  
Sócia cotista

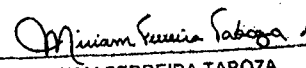
*Maria do Carmo dos Santos*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIA GERAL

**CONFERT COM O ORIGINAL**

*Furi Gleide CASAL*  
7 292891009

DEC 7 2010

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2010 SOB Nº: 27600158362  
Protocolo: 10/050470-1, DE 06/12/2010  
Empresa: 27 2 0030345 0  
**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**

  
\_\_\_\_\_  
**MIRIAM FERREIRA TABOZA**  
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



10/050470-1

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Lucy Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

DE 3 SO

# CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12.03.1953, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.435.987 SSP/BA, e do C.P.F. nº 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº 893, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, Cep : 47640-000, e

**RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/04/1979, empresária, portador da carteira de habilitação nº 00317893832 DETRAN/AL e do C.P.F. nº 008.018.154-60, residente e domiciliado na Rua Doutor José Milton Correia, nº 117, Poço, Maceió/AL, Cep : 57030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep : 57080-080, cujos atos constitutivos forma arquivados na M.M. junta comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200303450, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem o nome empresarial de **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP**

## CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o endereço na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep : 57080-080

## CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem as seguintes atividades na locação de equipamentos, amplia-se neste ato no mesmo segmento econômico: Transportes rodoviários de produtos perigosos, Serviços de gestão de rede de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, Perfuração e sondagem, Instalação Hidráulicas, Locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com condutor, Locação de caminhão equipados com condutor, locação de caminhão equipados sem condutor, Locação de mão de obra, Serviços de limpeza urbana, Locação de equipamentos

## CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem o capital social de R\$ 395.500,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), representado por 395.500 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentas) cotas, de R\$ 1,00 (um) real cada, assim distribuídos:

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS: 355.950 cotas R\$ 355.950,00**

**RAULL XAVIER BRITO : 39.950 cotas R\$ 39.550,00**

395.500	R\$ 395.950,00
---------	----------------

## CLAUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLAUSULA SEXTA

A sociedade iniciou a sua atividade em 20 de abril de 2000 e seu prazo é indeterminado.

## CLAUSULA SETIMA

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró - Labore.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

*ML*

*RAB*

FEB 6 2011

JUCEPAR Nº 77 600.160.922

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL



*Handwritten signature*  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

100  
100  
100

# CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

## CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a administrador **RAULL XAVIER BRITO**, com poder e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## CLÁUSULA DECIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Em 31(trinta e um) de do mês de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço geral. Os lucros ou prejuízos verificados serão incorporados ao capital social ou distribuídos pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, respeitadas as deduções legais, ou serão transferidas para a conta do patrimônio líquido para distribuição ou amortização de prejuízos sendo definidos pela administração ou por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão, os sócios remanescentes terão direitos de preferência na aquisição das cotas, e no mês do evento, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações desses sócios o valor será pago em 02 (duas) parcelas iguais, mensais sucessivas acrescidas de juros de 12 % (doze) por cento, ao ano, contados a partir do mês do evento e iniciar-se a 180 (cento e oitenta) dias, após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo devedor o mesmo pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se trata de herdeiros o pagamento terá início no mês que o inventario dos bens for passados e julgados, as cotas pela empresa serão distribuídas entre os sócios remanescente na proporção das suas cotas, em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA

Os sócios no exercício da administração na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a titulo de Pró - Labore.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA

A sociedade tem o nome fantasia de **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

## CLAUSULA DECIMA SEXTA

A sociedade poderá designar um administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.



CONFERE COM ORIGINAL

Luci Secretária / EPL / CASAL

FEB 4 2011

JUCIAL Nº 27 600.160.922

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
Juiz de Direito  
data estampada

*Luci Gleide*  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**

**CLAUSULA DECIMA SETIMA**

Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade limitada, supletivamente, serão aplicadas as normas em vigor, estabelecida para sociedades anônimas (lei 6.404/76 - lei das S/A).

**CLAUSULA DECIMA OITAVA**

Os sócios declaram que as questões porventura oriundas deste contrato que não encontrem soluções negociadas entre as partes, serão dirimidas no foro da comarca de Maceió do estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DECIMA NONA**

E pôr estarem justos e acordados, firma a presente consolidação contratual, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, sendo que umas das vias destinadas ao arquivamento na junta comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza efeitos legais.

Maceió/AL, 30 de Outubro de 2010.

*Raull Xavier Brito*

**RAULL XAVIER BRITO**  
Sócio administrador

*Maria do Carmo dos Santos*

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**  
Sócia cotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2011 SOB Nº: 27600160922  
Protocolo: 11/004173-9, DE 25/01/2011

Empresa: 27 2 0030345 0  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO  
LTDA EPP

*Miriam Ferreira Taboza*  
**MIRIAM FERREIRA TABOZA**  
SECRETARIO-GERAL

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
**Luci Gleide**  
Secretária | CPL | CASAL

226091009  
FEB 4 2011



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária | CPL | CASAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
11/004173-9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 10 DA SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.**

315

315

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, nascida em 12 de março de 1953, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.435.987 SSP/BA, e do C.P. F nº 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº 893, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, Cep: 47640-000, e

**RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, empresário, solteiro nascido em 30 de abril de 1979, portador da carteira de habilitação de nº 00317893832 e do C.P.F. nº 008.018.154-60, residente e domiciliado Rua Doutor Milton Correia, nº 117, Poço, Maceió/AL, Cep : 57030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep: 57080-080, cujos atos constitutivos forma arquivados na M.M. junta comercial do Estado de Alagoas, NIRE nº 27200303450, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que tem atividade de locação de equipamentos amplia-se neste ato no mesmo segmento econômico: Transportes rodoviários de produtos perigosos, serviços de gestão de rede de esgoto, coleta e transportes de resíduos perigosos, coleta e transportes de resíduos não perigosos, perfuração e sondagem, Instalação hidráulicas, Coleta e transportes de água potável em caminhões pipa, locação de automóveis com condutor, locação de caminhão equipados com sucção a vácuo, locação de caminhão equipados com sucção e hidrojateamento de alta pressão, locação de equipamentos estacionários, locação de equipamentos rodoviários ( Retro escavadeira, Pa carregadeira, Motonivaladora, Perfuratriz, trator de esteira, trator agrícola ), Locação de caminhão equipados sem condutor, locação de mão de obra, serviços de limpeza urbana.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O capital social tem o capital de R\$ 395.500,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), representado por 395.500 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuídos:

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS** : 355.950 cotas R\$ 355.950,00

**RAULL XAVIER BRITO** : 39.550 cotas R\$ 39.550,00

395.500

R\$ 395.500,00

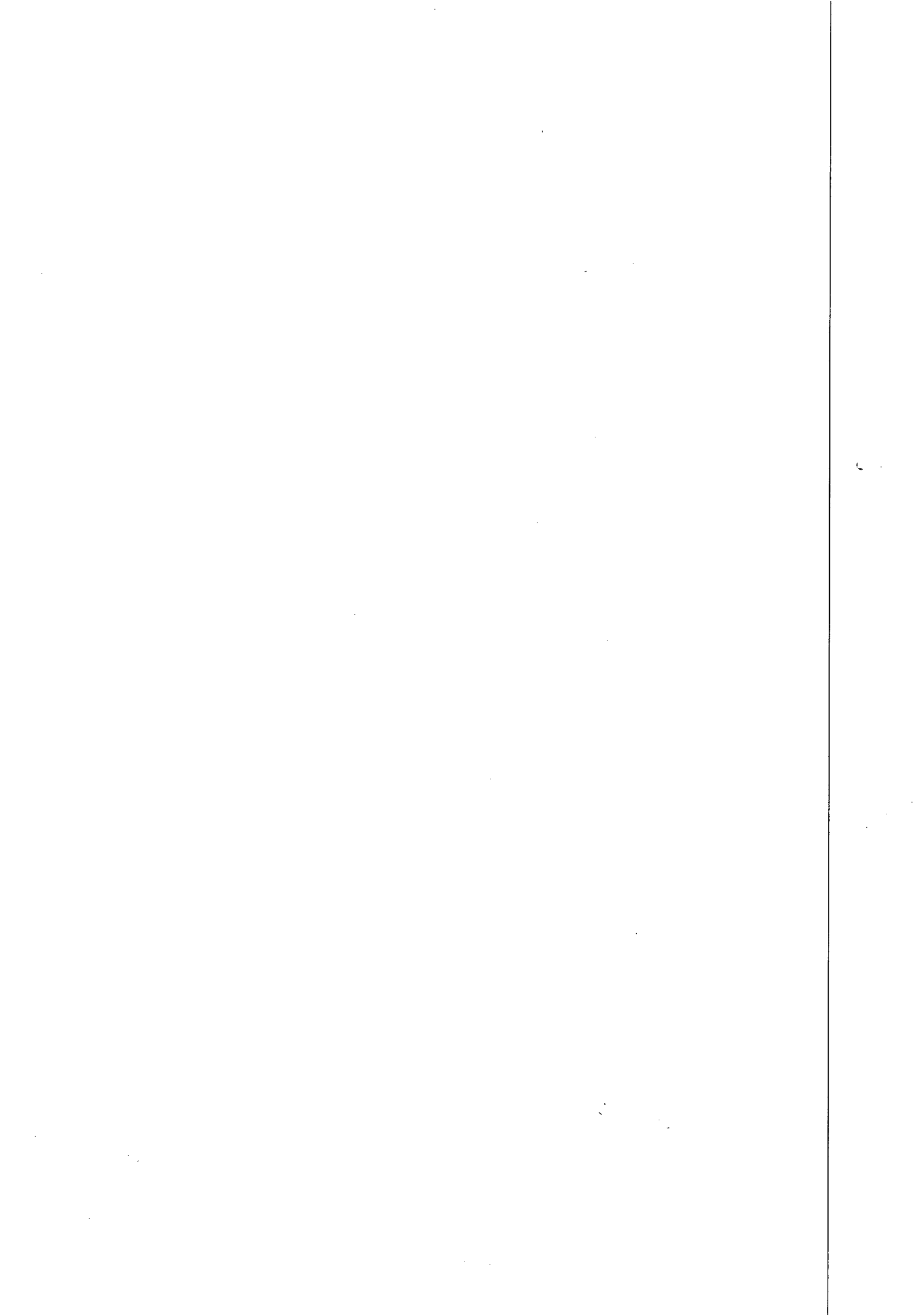
CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

elc

APR 20 2011

REC. SOC. Nº 2760101009/2011





# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 10 DA SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

## CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato social primordial e as alterações não reformadas neste instrumento continuam em pleno vigor.


## CLAUSULA QUARTA

E pôr estarem justos e acordados, firmam a presente consolidação contratual, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo que umas das vias destinadas ao arquivamento na junta comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza efeitos legais.


Maceió /AL, 12 de Abril de 2011.

**RAULL XAVIER BRITO**  
Sócio Administrador

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**  
Sócia Cotista

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2011 SOB Nº: 27600164761  
 Protocolo: 11/017664-2, DE 18/04/2011

Empresa: 27 2 0030345 0  
 RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO  
 LTDA EPP

  
**MIRIAM FERREIRA TABOZA**  
 SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
**Luci Gleide**  
 Secretária / CPLI CASAL

JUCEAL Nº 27600164761



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



11/017664-2

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAI

# CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP.

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, nascida em 12 de março de 1953, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n° 2.435.987 SSP/BA, e do C.P.F. n° 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, n° 893, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, Cep: 47640-000, e

**RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, empresário, solteiro nascido em 30 de abril de 1979, portador da carteira de habilitação de n° 00317893832 e do C.P.F. n° 008.018.154-60, residente e domiciliado Rua Doutor Milton Correia, n° 117, Poço, Maceió/AL, Cep : 57030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. n° 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, n° 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep: 57080-080, cujos atos constitutivos forma arquivados na M.M. junta comercial do Estado de Alagoas, **NIRE n° 27200303450**, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social, nas seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem o nome empresarial de **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte endereço sede na Rua Padre Cícero, n° 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep: 57080-080

## CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem as seguintes atividades de: Transportes rodoviários de produtos perigosos, serviços de gestão de rede de esgoto, coleta e transportes de resíduos perigosos, coleta e transportes de resíduos não perigosos, perfuração e sondagem, Instalação hidráulicas, Coleta e transportes de água potável em caminhões pipa, locação de automóveis com condutor, locação de caminhão equipados com sucção a vácuo, locação de caminhão equipados com sucção e hidrojetamento de alta pressão, locação de equipamentos estacionários, locação de equipamentos rodoviários (Retro escavadeira, Pa carregadeira, Motonivaladora, Perfuratriz, trator de esteira, trator agrícola), Locação de caminhão equipados sem condutor, locação de mão de obra, serviços de limpeza urbana.

## CLAUSULA QUARTA

O capital social tem o capital de **R\$ 395.500,00** (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), representado por **395.500** (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) cotas de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuídos :

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS** : 355.950 cotas R\$ 355.950,00  
**RAULL XAVIER BRITO** : 39.550 cotas R\$ 39.550,00

395.500      R\$ 395.500,00

## CLAUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLAUSULA SEXTA

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró - Labore

CONFERE COM  
O ORIGINAL

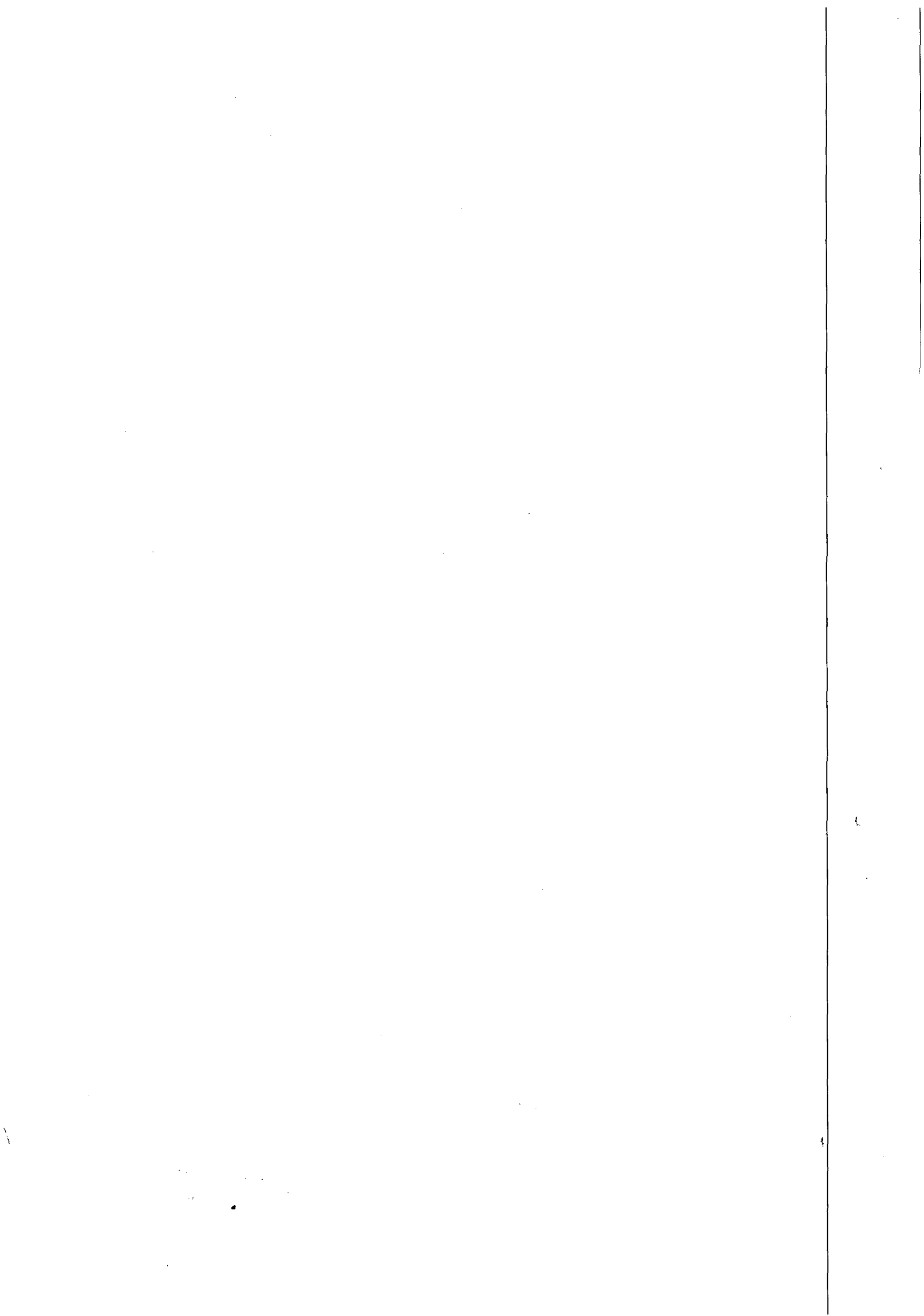
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

MC

RAB

RECEBIMOS DO  
Nº 27200303450  
338

MAY 3 2011



# CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao administrador **RAULL XAVIER BRITO**, com poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, em conjunto, vedados, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## CLAUSULA OITAVA

A sociedade poderá designar um administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios

## CLÁUSULA NONA

Em 31(trinta e um) de do mês de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço geral. Os lucro ou prejuízos verificados serão incorporados ao capital social ou distribuídos pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, respeitadas as deduções legais, ou serão transferidas para a conta do patrimônio líquido para distribuição ou amortização de prejuízos sendo definidos pela administração ou por deliberação dos sócios que representam à maioria do capital social.

## CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por deliberação dos sócios que representam à maioria do capital social.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade tem o nome fantasia de **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão, os sócios remanescentes terão direitos de preferência na aquisição na aquisição das cotas, e no mês do evento, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações desses sócios o valor será pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais sucessivas acrescidas de juros de 12 % (doze) por cento, ao ano, contados a partir do mês do evento e iniciar-se a 15 (quinze) dias, após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo devedor o mesmo pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se trata de herdeiros o pagamento terá início no mês que o inventario dos bens for passados e julgados, as cotas pela empresa serão distribuídas entre os sócios remanescente na proporção das suas cotas, em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram que as questões porventura oriundas deste contrato que não encontrem soluções negociadas entre as partes, serão dirimidas no foro da comarca de Maceió do estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CASAL  
FIS. 318  
CASAL  
FIS. 313

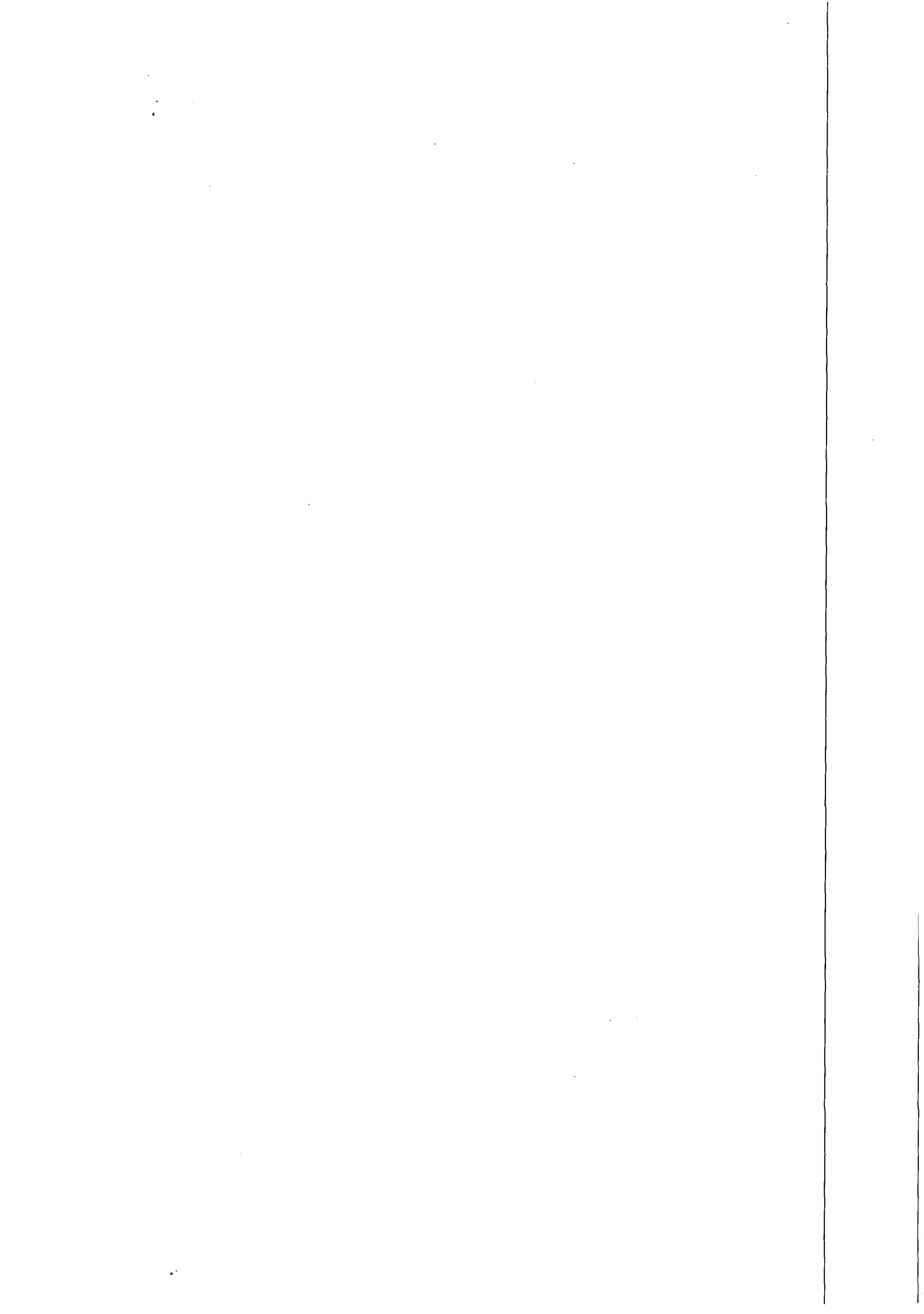
MC

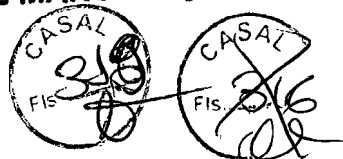
RFB

CONFIRMAÇÃO  
O ORIGINAL  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

2020/07/30 14:33:38







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade limitada, supletivamente, serão aplicadas as normas em vigor, estabelecida para sociedades anônimas (lei 6.404/76 – lei das S/A)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade iniciou a sua atividade em 20 de Abril de 2000 e seu prazo é indeterminado, obrigando assim herdeiros e sucessores a cumprir os termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

E pôr estarem justos e acordados, firmam a presente consolidação contratual, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo que umas das vias destinadas ao arquivamento na junta comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza efeitos legais.

Maceió /AL, 15 de Abril de 2011.

*Raul Xavier Brito*  
RAULL XAVIER BRITO  
Sócio Administrador

*Maria do Carmo dos Santos*  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
Sócia Cotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2011 SOB Nº: 27600165338  
Protocolo: 11/018621-4, DE 27/04/2011

Empresa: 27 2 0030345 0  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO  
LTDA EPP

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

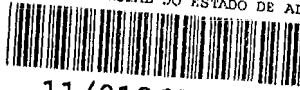
*Luci Gleide*  
Secretária | CPL | CASAL

7822591009

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



11/018621-4

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretaria / CPL / CASAL

# ALTERAÇÃO Nº 11 SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTANÇA LTDA EPP

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, nascida em 12 de março de 1953, empresária, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.435.987SSP/AL, e do C.P.F. nº 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº 893, centro, Santa Maria da Vitória/BA, Cep: 47640-000.

**RAULL XAVIER BRITO**, Brasileiro, empresário, solteiro nascido em 30 de abril de 1979, portador da carteira de habilitação de nº 00317893832 e do C.P.F. nº 008.018.154-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Milton Correia, nº 117, Poço, Maceió/AL, Cep: 57030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, nº174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep : 57080-080, , cujos atos constitutivos forma arquivados na M.M. junta comercial do Estado de Alagoas, NIRE nº 27200303450, resolvem em comum acordo alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter as seguintes atividades de: Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços de gestão de rede de esgoto, coleta e transportes de resíduos perigosos, coleta e transporte de resíduos não perigosos, perfuração e sondagem, instalação hidráulica, coleta e transportes de água potável em caminhões pipa locação de automóveis com condutor, locação de caminhão equipados com sucção a vácuo, locação de caminhão equipamento com sucção e hidrojateamento de alta pressão, locação de equipamento estacionários, locação de equipamento rodoviário (Retro escavadeira, Pa carregadeira, Moto niveladora, Perfuratriz, trator de esteira, trator agrícola), locação de caminhão equipado sem condutor, locação de mão de obra, serviços de limpeza urbana, construção de rede de esgoto e saneamento básico, serviços de engenharia civil.

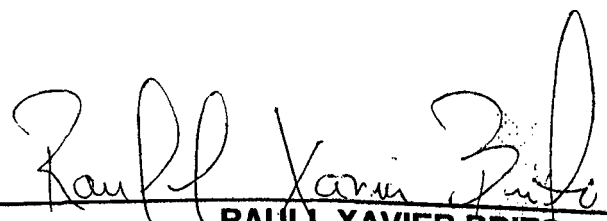
## CLAUSULA SEGUNDA

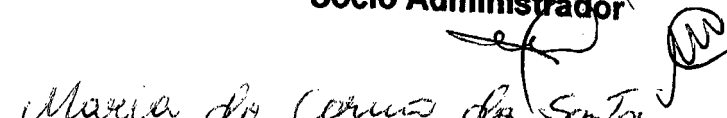
As demais cláusulas do contrato social primordial não reformada neste instrumento continuam em pleno vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA

E pôr estarem justos e acordados, firma a presente alteração contratual, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo que umas das vias destinadas ao arquivamento na junta comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza efeitos legais

Maceió /AL, 10 de Julho de 2011.

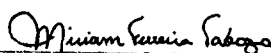
  
\_\_\_\_\_  
**RAULL XAVIER BRITO**  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**  
Sócia cotista



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2011 SOB Nº: 27600168760  
Protocolo: 11/027974-3, DE 07/07/2011

Empresa: 27 2 0030345 0  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO  
LTDA EPP

  
\_\_\_\_\_  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO(A)-GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

EXCERPT Nº 71 60.016.876.04  
REG. Nº 14

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*L*

*Luci Gleide*  
Secretária de CASAL

CH. - 8 2011.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
11/027974-3

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP.**

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, nascida em 12 de março de 1953, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.435.987 SSP/BA, e do C.P.F. nº 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº 893, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, Cep: 47640-000, e

321  
Fis 318

**RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, empresário, solteiro nascido em 30 de abril de 1979, portador da carteira de habilitação de nº 00317893832 e do C.P.F. nº 008.018.154-60, residente e domiciliado Rua Doutor Milton Correia, nº 117, Poço, Maceió/AL, Cep : 57030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep: 57080-080, cujos atos constitutivos forma arquivados na M.M. junta comercial do Estado de Alagoas, **NIRE nº 27200303450**, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social, nas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade tem o nome empresarial de **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem o seguinte endereço sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep: 57080-080

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem as seguintes atividades de: Transportes rodoviários de produtos perigosos, serviços de gestão de rede de esgoto, coleta e transportes de resíduos perigosos, coleta e transportes de resíduos não perigosos, perfuração e sondagem, Instalação hidráulicas, Coleta e transportes de água potável em caminhões pipa, locação de automóveis com condutor, locação de caminhão equipados com sucção a vácuo, locação de caminhão equipados com sucção e hidrojateamento de alta pressão, locação de equipamentos estacionários, locação de equipamentos rodoviários (Retro escavadeira, Pa carregadeira, Motonivaladora, Perfuratriz, trator de esteira, trator agrícola), Locação de caminhão equipados sem condutor, locação de mão de obra, serviços de limpeza urbana, construção de rede de esgoto e saneamento básico, serviços de engenharia civil.

**CLAUSULA QUARTA**

O capital social tem o capital de **R\$ 395.500,00** (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), representado por **395.500** (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) cotas de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuídos:

<b>MARIA DO CARMO DOS SANTOS</b>	:	<b>355.950</b> cotas	<b>R\$ 355.950,00</b>
<b>RAULL XAVIER BRITO</b>	:	<b>39.550</b> cotas	<b>R\$ 39.550,00</b>
		<hr/>	<hr/>
		<b>395.500</b>	<b>R\$ 395.500,00</b>

**CLAUSULA QUINTA**

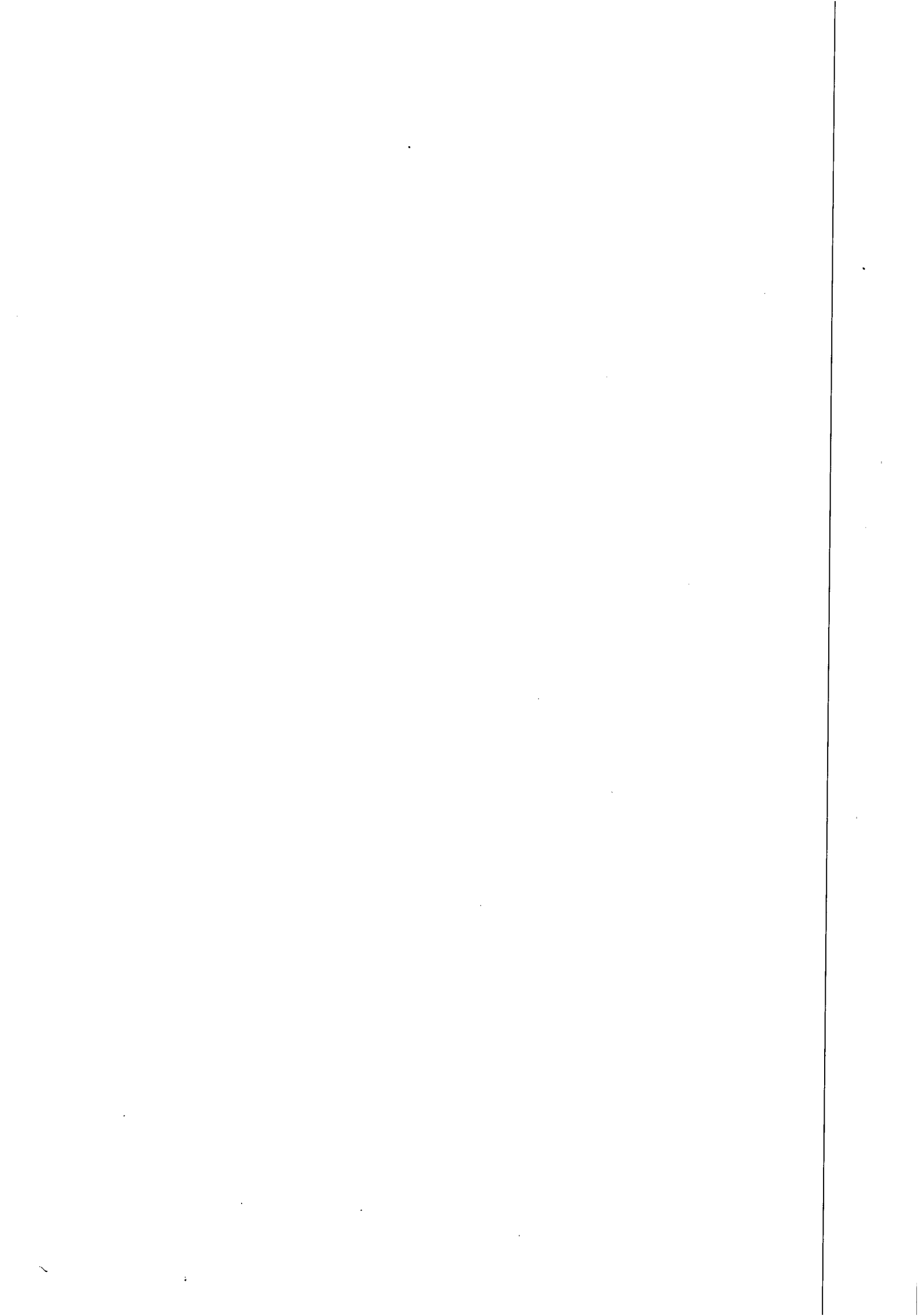
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA**

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró - Labore

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL





# CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao administrador RAULL XAVIER BRITO, com poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, em conjunto, vedados, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## CLAUSULA OITAVA

A sociedade poderá designar um administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios

## CLÁUSULA NONA

Em 31(trinta e um) de do mês de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço geral. Os lucro ou prejuízos verificados serão incorporados ao capital social ou distribuídos pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, respeitadas as deduções legais, ou serão transferidas para a conta do patrimônio líquido para distribuição ou amortização de prejuízos sendo definidos pela administração ou por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

## CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade tem o nome fantasia de RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão, os sócios remanescentes terão direitos de preferência na aquisição na aquisição das cotas, e no mês do evento, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações desses sócios o valor será pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais sucessivas acrescidas de juros de 12 % (doze) por cento, ao ano, contados a partir do mês do evento e iniciar-se a 15 (quinze) dias, após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo devedor o mesmo pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se trata de herdeiros o pagamento terá inicio no mês que o inventario dos bens for passados e julgados, as cotas pela empresa serão distribuídas entre os sócios remanescente na proporção das suas cctas, em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram que as questões porventura oriundas deste contrato que não encontrem solução negociadas entre as partes, serão dirimidas no foro da comarca de Maceió do estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

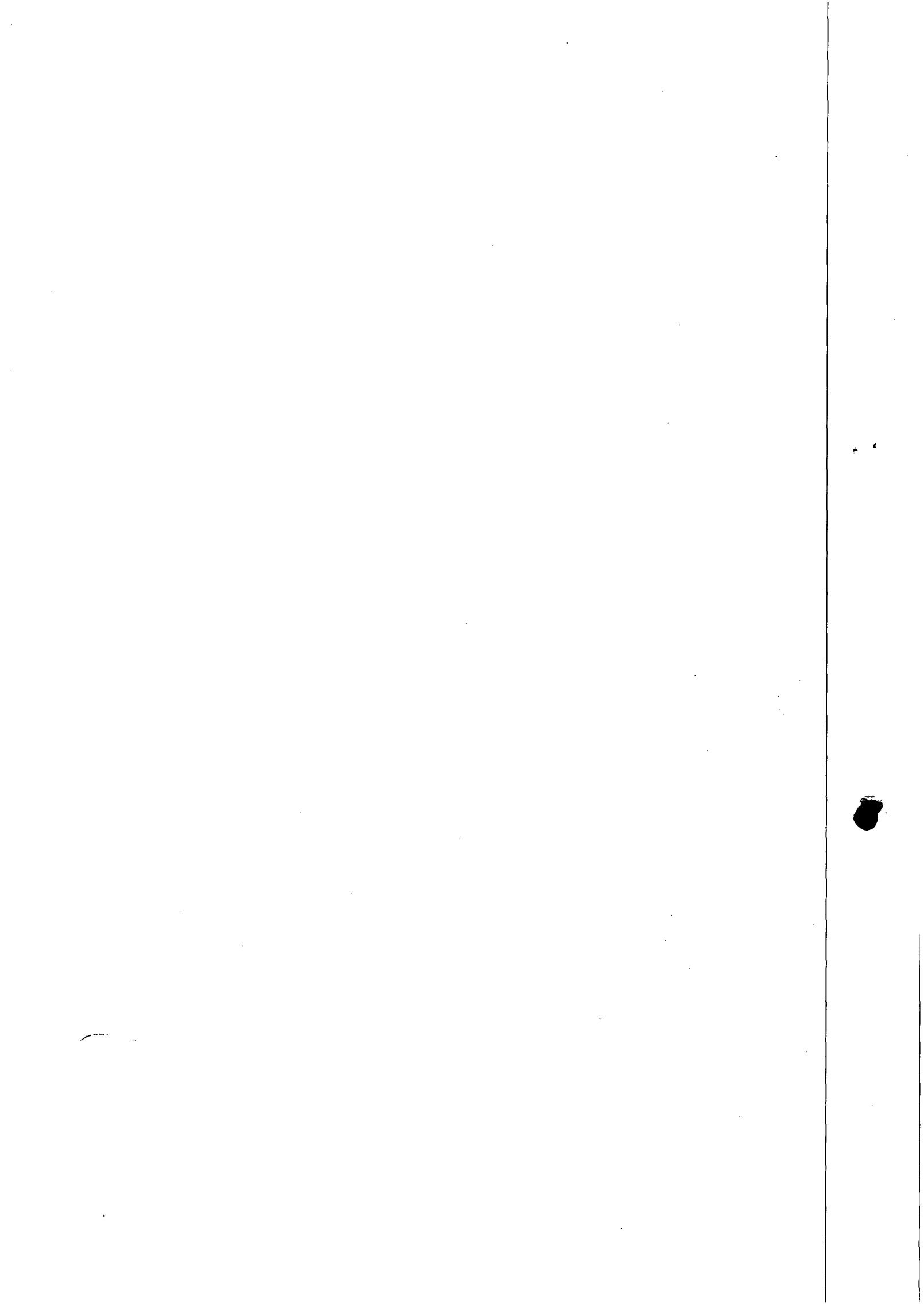
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Quando houver omissão de normas especificas regentes da sociedade limitada, suplenas serão aplicadas as normas em vigor, estabelecida para sociedades anônimas (lei 6.406/76 - lei das S/A)

CASA 322 FIS. 310

CONFERE O ORIGINAL

Gleide



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

A sociedade iniciou a sua atividade em 20 de Abril de 2000 e seu prazo é indeterminado, obrigando assim herdeiros e sucessores a cumprir os termos deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

E pôr estarem justos e acordados, firmam a presente consolidação contratual, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo que umas das vias destinadas ao arquivamento na junta comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza efeitos legais.



Maceió /AL, 21 de Julho de 2011.


  
**RAULL XAVIER BRITO**  
Sócio Administrador

  
**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**  
Sócia Cotista

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
**Luci Gleide**  
Secretária / CPL / CASAL

  
  
Empresa: 27.2.0030345-0  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO  
LTDA EPP  
Protocolo: 11/030442-0, DE 26/07/2011  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2011 SOB Nº: 27600109856  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIA(G)ERAL

  
Empresa: 27.2.0030345-0  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO  
LTDA EPP  
Protocolo: 11/030442-0, DE 26/07/2011  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2011 SOB Nº: 27600109856  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIA(A)-GERAL

**SEM EFEITO**  
**SEM EFEITO**  
**SEM EFEITO**  
  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIA(A)-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



11/030442-0

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

SEM EFETIVO  
SEM EFETIVO

# ALTERAÇÃO Nº 12 SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, nascida em 12 de março de 1953, empresária, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.435.987SSP/AL, e do C.P.F. nº 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº 893, centro, Santa Maria da Vitória/BA, Cep: 47640-000.

**RAULL XAVIER BRITO**, Brasileiro, empresário, solteiro nascido em 30 de abril de 1979, portador da carteira de habilitação de nº 00317893832 e do C.P.F. nº 008.018.154-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Milton Correia, nº 117, Poço, Maceió/AL, Cep: 57030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, nº174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep : 57080-080, , cujos atos constitutivos forma arquivados na M.M. junta comercial do Estado de Alagoas, NIRE nº 27200303450, resolvem em comum acordo alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que era R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, passa a ser 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país, dividido em 735.000 (setecentos e trinta e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (uma real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	VALOR COTAS	PER. %
<b>RAULL XAVIER BRITO</b>	661.500	661.500,00	90%
<b>MARIA DO CARMO DOS SANTOS</b>	73.500	73.500,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>735.000</b>	<b>735.000,00</b>	<b>100%</b>

## CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato social primordial não reformada neste instrumento continuam em pleno vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA

E pôr estarem justos e acordados, firma a presente alteração contratual, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo que umas das vias destinadas ao arquivamento na junta comercial do Estado de Alagoas (**JUCEAL**), para que produza efeitos legais.

Maceió /AL, 26 de dezembro de 2011.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

*Raull Xavier Brito*

**RAULL XAVIER BRITO**  
Sócio Administrador

*Maria do Carmo dos Santos*

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**  
Sócia cotista

Márcio de Melo Alves  
Assessoria Técnica - JUCEAL  
Matrícula: 13.549-6

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

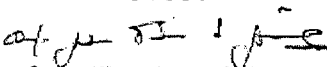
Protocolo: 110665414, NIRE: 27200303450

Empresa: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP

Número da Chancela:


**3D581B4FE7107A1E9A829B4924DA4B1161603234**

Maceió, 29/12/2011 10:52:12

  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL

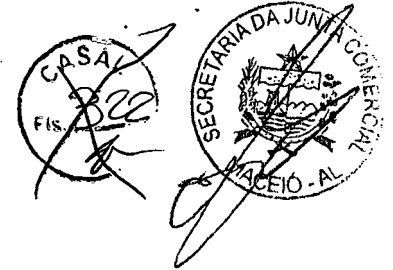


CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL



**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP.**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados: **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12 de Março de 1953, portadora da Cédula de Identidade nº 2.435.987/SSP/BA, inscrita no C.P.F. sob o nº 279.472.035-04, empresária, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro, CEP: 47.640-000, na cidade de Santa Maria da Vitória, no Estado da Bahia, **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30 de Abril de 1979, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00317893832 – DETRAN/AL, inscrito no CPF sob nº 008.018.154-60 residente e domiciliado na Rua Dr. José Milton Correia, 117, Poço, CEP: 57.030-690, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, únicos sócios componentes da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, n 174, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-080, Maceió/AL, com seu Contrato Social primitivo arquivado na egrégia Junta Comercial do Estado de Alagoas, NIRE nº 27200303450, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social da sociedade, na forma e condições expressas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade resolve, neste ato, constituir uma filial localizada na Avenida Paraíba, nº 167, no Bairro Cidade da Esperança, CEP: 59.070-200, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas do contrato social primordial e alterações posteriores, não modificada pelo presente instrumento, são ratificadas, neste ato, permanecendo assim em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

E, por se acharem, em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato de alteração, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-Al, 02 de Abril de 2012.

*Maria do Carmo dos Santos*

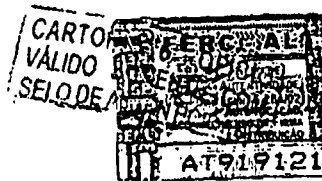
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

*Raull Xavier Brito*

RAULL XAVIER BRITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria de Reg. e Implic. CASAL  
Jacyrara Alves da Silva  
Assessoria Técnica  
Maceió - AL



62 CARTEIRO - NOTAS DE MACEIÓ  
R. Pedro Monteiro-255-Centro  
RECONHEÇO A firma de :  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
IDOU Fê. Maceió, 11 de Abril de 2012  
LEI TESTEMUNHO..... DA VERDADE  
JOSÉ ROBERTO MARTINS BAREOSA-TAB. PÚBLICO  
MARIA DE FATIMA LIMA BAREOSA-SUBSTITUTA  
INEDJA C.S. MAIÁ E CELIA B. DA COSTA-ESC.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em: 16/04/2012 Sob Nº 20120111160  
Protocolo 12/011116-0 de 26/03/2012 com NIRE 27200303450  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
Chancela: C7D9-2385-80F1-CE16-3276-FC3E-2F64-9FBE-636A-8916

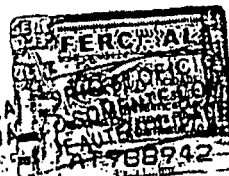
Maceió, 16/04/2012  
  
CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO



PROT. Nº 13/009980-5  
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 3º inciso II da Lei 8.034/94  
Certificamos que a Empresa:  
Tem alterações anteriores arquivadas  
 Sim  Não  
Tem alterações posteriores arquivadas  
 Sim  Não  
Em, 08 02 2013  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL



62 CARTARIO DE NOTAS DE MACEIO  
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
RECONHEÇO A firma de :  
PAULY XAVIER BRITO  
Maceió, 17 de abril de 2012  
TESTEMUNHO: ... DA UFAL  
JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA - TAB. PÚBLICO  
MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA - SUBSTITUIÇÃO  
INIEDJA L. E. NAIA E CELIA C. NA COSTA - ESC.  
EFEITO POR: EDILEIDE DA LIZ



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA  
SOCIEDADE RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**

CASAL  
Fls. 326

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12.03.1953, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.435.987 SSP/BA, e do C.P.F. nº 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº 893, Centro, Santa-Maria da Vitória/BA, Cep : 47640-000, e

CASAL  
Fls. 326

**RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30.04.1979, empresário, portador da carteira de habilitação nº 00317893832 DETRAN/AL e do C.P.F. nº 008.018.154-60, residente e domiciliado na Rua Doutor José Milton Correia, nº 117, Poço, Maceió/AL, Cep : 57030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep : 57080-080, cujos atos constitutivos forma arquivados na M.M. junta comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200303450, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento nas seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Os sócios resolvem re-ratificar a cláusula primeira da 12ª alteração do contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200303450 em 29.12.2011, aonde informou erroneamente o quadro de distribuição das cotas de participação societária, passando a constar da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR COTAS	PER %
RAULL XAVIER BRITO	73.500	73.500,00	10
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	661.500	661.500,00	90
TOTAL	735.000	735.000,00	100

**CLAUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato social primordial e alterações posteriores, não re-ratificadas neste instrumento continuam em pleno vigor.

**CLAUSULA TERCEIRA**

E pôr estarem justos e acordados, firma o presente instrumento de re-ratificação contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que umas das vias destinadas ao arquivamento na junta comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para que produza efeitos legais.

17 de Maio de 2012

RAULL XAVIER BRITO  
RECONESSO A firma de -  
R. Pedro Henriques Centro  
MACEIO-AL

MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
NIRE nº 27200303450  
R. Pedro Henriques Centro  
MACEIO-AL

FEITO POR: EDILENSA LUIZ

JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-748-PUBLICO  
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA  
MIRIAM C.B. MATA E CELIA B. DA COSTA-ESC.  
FEITO POR: EDILENSA LUIZ

OFICIO COM DADE

JUCEAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

RAULL XAVIER BRITO  
Sócio administrador

Maria do Carmo dos Santos  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
Sócia cotista

Marcos Sampaio  
Escritor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em: 23/05/2012 Sob Nº 20120193124  
Protocolo 12/019312-4 de 18/05/2012 com NIRE 27200303450  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
Chancela: A385-7B0A-3C0E-3C9F-8E9C-3AF6-19F3-3B4F-4D08-D079

Maceió, 23/05/2012

  
CARLOS ALBERTO BARRROS DE ARAUJO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

f

Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or list of items]*

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2013 às 09:00 hs.**

**OBJETO :**

**LOTE 05 - 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

Conforme especificado no termo de referencia , neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648)98.

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

**A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,  
CNPJ 15.149.245/0001-52  
ENDEREÇO : RUA SANTA CECILIA, 05,  
CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL  
FONE/FAX : (82) 3641-2329  
E-MAILL : [aceobras@gmail.com](mailto:aceobras@gmail.com)**

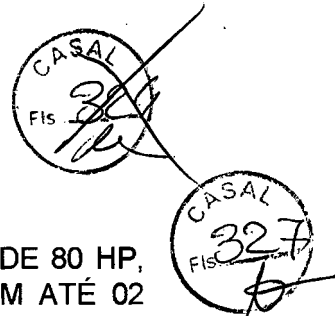


**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**PROPOSTA**

**LOTE 05 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 16.377,96 (dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 16.377,96 x 12(meses) = R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste prego e seus anexos.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, não será inferior a 60(sessenta) dias contados da sua apresentação.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que acatará o pagamento de acordo com o edital.

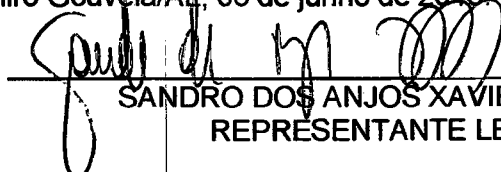
- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que estão incluídos nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- Dados bancários da licitante: BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA : 1054 – 5 /CONTA CORRENTE : 27.145-4

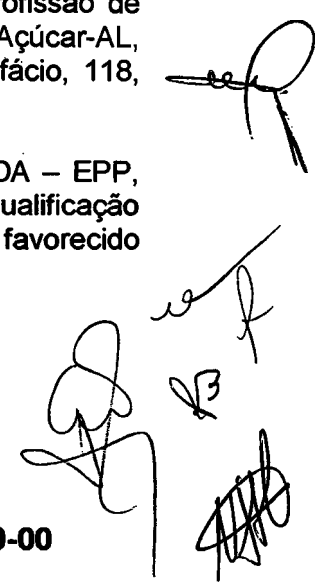
- O contrato será assinado pelo Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, profissão de eletrotécnico, com cargo de gerente na ACE, solteiro, natural de Pão de Açúcar-AL, Brasileiro, RG 772.829, CPF 524.538.394-20, residente a Rua José Bonifácio, 118, centro, Delmiro Gouveia-AL.

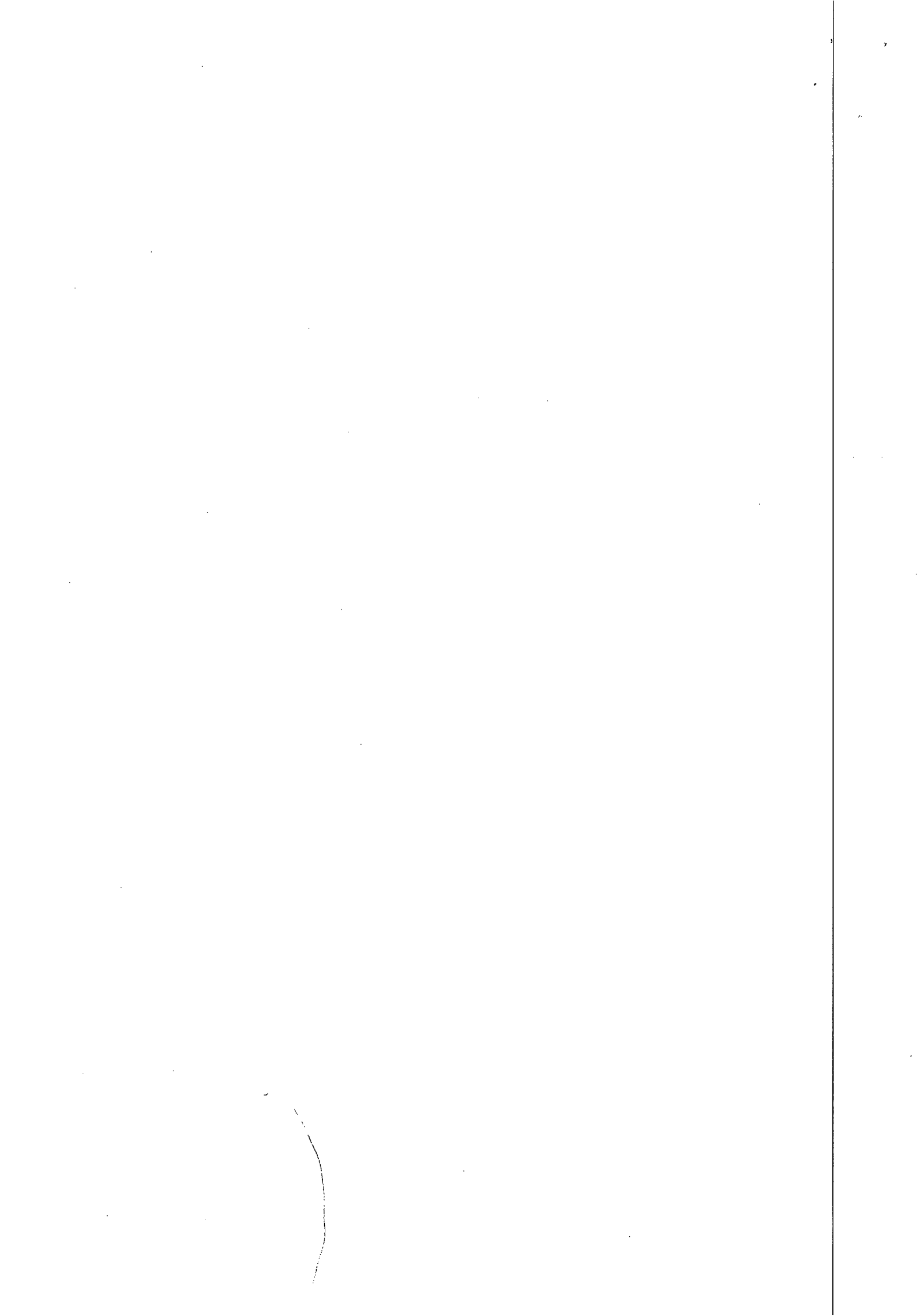
- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**



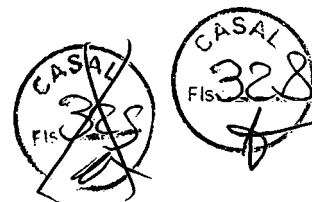


**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

**PLANILHA DE PREÇOS**



**LOTE 05 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		Unid.	QUANT.	Preço UNITÁRIO R\$	Preço total R\$
01	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada					
		Equipamentos	h	2880	29,79	85.795,20
		Taxas e impostos	h	2880	1,94	5.587,20
		Manutenção	h	2880	21,25	61.200,00
		Mão de obra	h	2304	14,65	33.753,60
		Mão de obra 50%	h	144	21,98	3.165,12
		Mão de obra 100%	h	240	29,31	7.034,40

**TOTAL GERAL = R\$ 196.535,52**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 16.377,96 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 16.377,96 x 12(meses) = R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**





**ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2013**

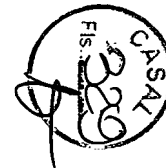
**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – LOTE 05**

Item	Descrição	Valor R\$	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
	Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada	196.536,62	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06	16.371,40	16.391,06
	Equipamentos	85.795,20	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31	7.146,74	7.155,31
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Taxas e impostos	5.587,20	465,41	465,41	465,41	465,41	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97	465,41	465,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Manutenção	61.200,00	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08	5.097,96	5.104,08
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra	33.753,60	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05	2.811,67	2.815,05
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	3.165,12	263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97	263,65	263,97
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 100%	7.034,40	585,96	585,96	585,96	585,96	585,96	586,66	585,96	586,66	585,96	586,66	585,96	586,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
	<b>FATURAMENTO</b>	<b>196.536,62</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>	<b>16.371,40</b>	<b>16.391,06</b>

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
 SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
 REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**





**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52**

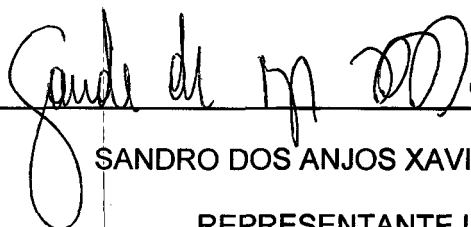
À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE  
RETROESCAVADEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.149.245/0001-52, para fins de participação PREGÃO PRESENCIAL 12/2013, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 772.829, SSP-SE e do CPF nº 524.538.394-20, DECLARA, sob as penas da Lei, ser Empresa de pequeno porte, e que cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos Art. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

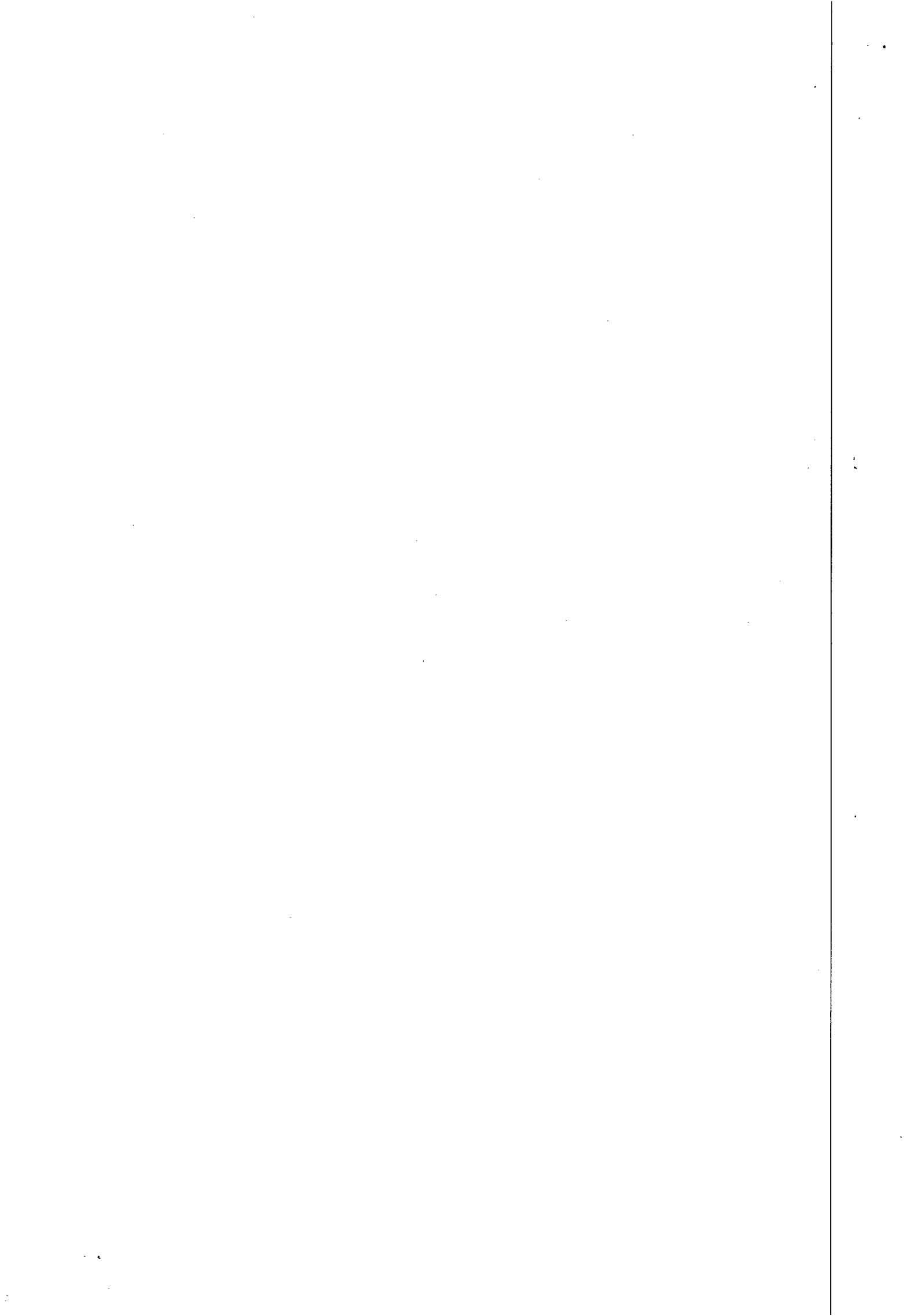
Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

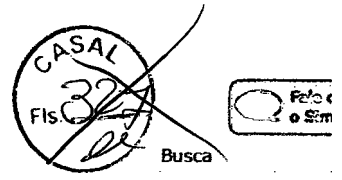
  
\_\_\_\_\_  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES

REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE 772.829 – SSP-SE

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**







Simple Serviços
Simple Serviços
Inicio
Voltar
At

**sulta Optantes**

**Identificação do Contribuinte**

IPJ : 15.149.245/0001-52  
Nome Empresarial : ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 27-01-2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Optações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)





5  
**INOVE**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA: 06 DE JUNHO DE 2013**

**AS 9HS**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**

**CASAL**

*lote 5*

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltda@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltda@hotmail.com)

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large '4' on the left and various loops and lines.

Handwritten scribbles and symbols in the upper right quadrant, including a large 'P' and some loops.

Handwritten scribbles and symbols in the middle right section, including a small '8' and some loops.

Handwritten scribbles and symbols in the lower middle right section, including a large scribble and a small 'x'.

A small handwritten symbol, possibly a star or 'x', located in the lower right quadrant.

Handwritten scribbles and symbols in the lower right quadrant, including a diagonal line.

A small handwritten symbol, possibly a 'p' or 'b', located in the lower right quadrant.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page, including a large 'd' on the left and various loops and lines.

Handwritten scribbles and symbols in the bottom right quadrant, including a large 'X' and some loops.

Handwritten scribbles and symbols in the bottom right corner, including a small 'p' or 'b'.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 845/2014

Maceió, 01 de dezembro de 2014

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD: Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

PROTOCOLADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014

PROCESO Nº 15 DE 12 DE 14

*Paulo Max*

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0111/2013 celebrado entre a CASAL e a empresa PB SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem como objeto: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato origina, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

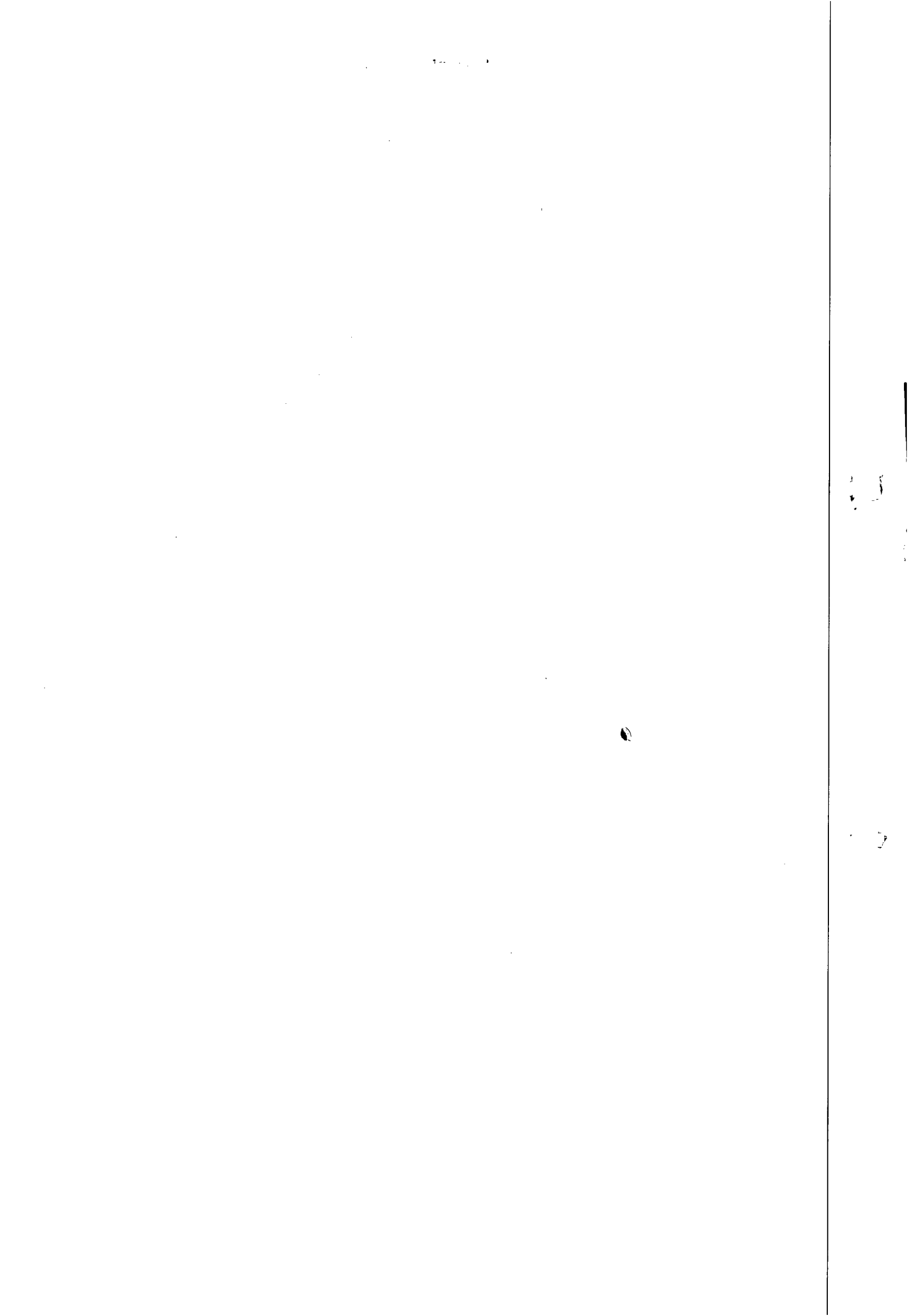
Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,76866% (seis vírgula, setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

A Súmula do contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 04 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo nº 8496/2014 – C.I.Nº 59/2014, fls. 01 a 149.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente



2  
Mot. 5733/2014



# COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :  
**70/2014**

Origem : <b>UN-FAROL</b>	Destino : <b>SUNEC</b>	Data de emissão: <b>28/04/14</b>
--------------------------	------------------------	-------------------------------------

Senhor Superintendente,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup>, a prorrogação do contrato nº 0111/2013, que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, sendo esta utilizada nos serviços de engenharia, como: abertura e reaterro de valas para reparo ou manutenção de redes de água e esgoto, como também, falta d'água, ampliação/substituição de redes em diversos diâmetros.

Ressaltamos que esta UN.FAROL, englobada pelos setores 14 a 24, 28, 29 e 36, necessita de tais serviços para atender aos nossos clientes na melhor prestação destes.

Atenciosamente,

RECEBIDO  
 PIRAMIDE  
 EM: 28/04/14  
 GEFIN

Paulo Piratim Dantas Correia  
 Gerente da UN.FAROL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5711/2014

Nº FOLHA:

2

A GEPLAN

Solicitamos informar a classificação orçamentária e origem de recursos

1/m 02/5/2014

Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5711/2014

Nº FOLHA:

3

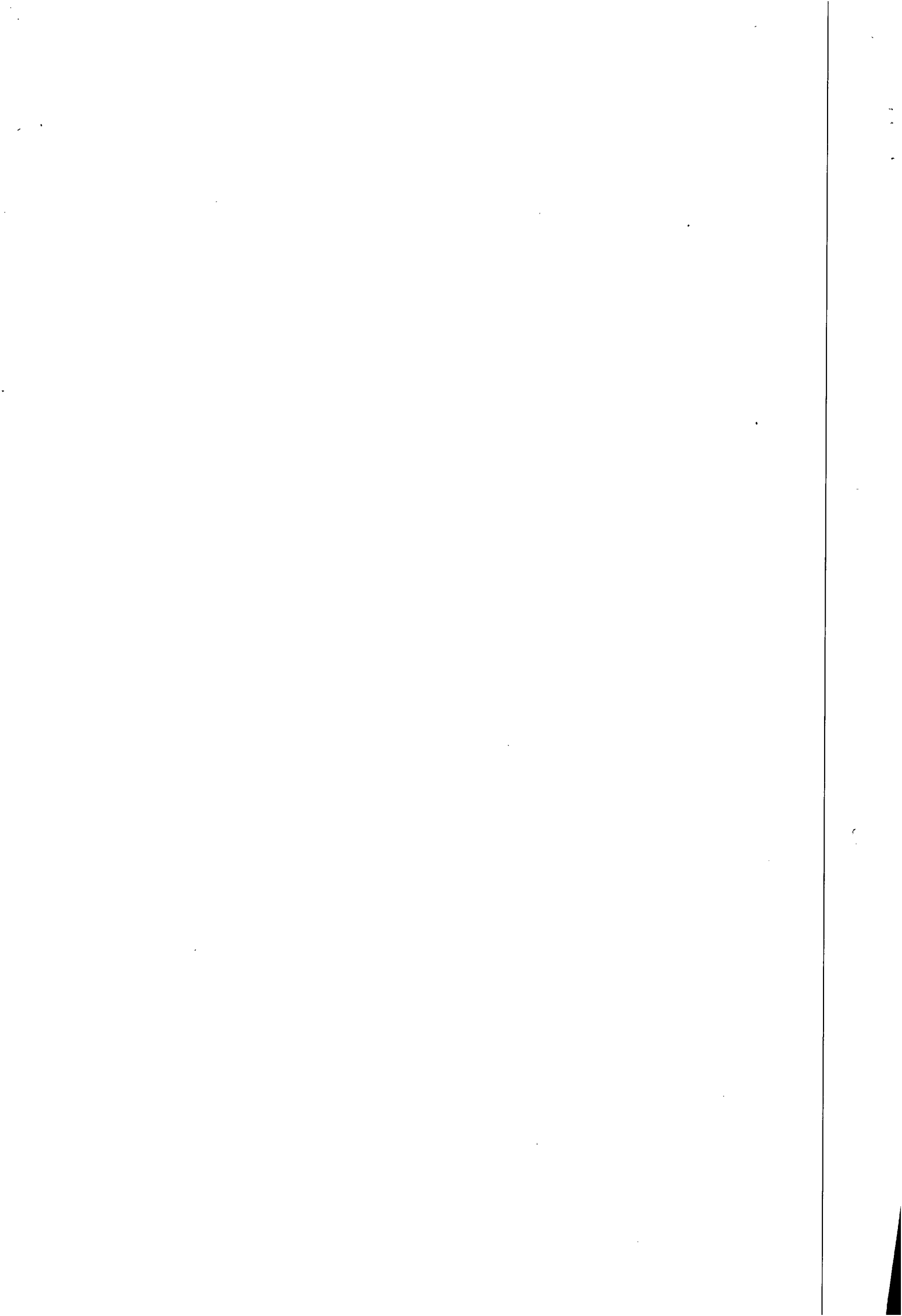
À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificações Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11202 – UN FAROL
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 05/05/2014.

*Flávia*  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Carneiro  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEPLAN







Companhia de Saneamento de Alagoas

3329-3388

9844-8830

ADRIANA 8824-5296

**CONTRATO nº 0111/2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** PB SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.607.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador qualificado LUSIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado em Rua Prof. Abdon Arroxelas, 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió - Alagoas.

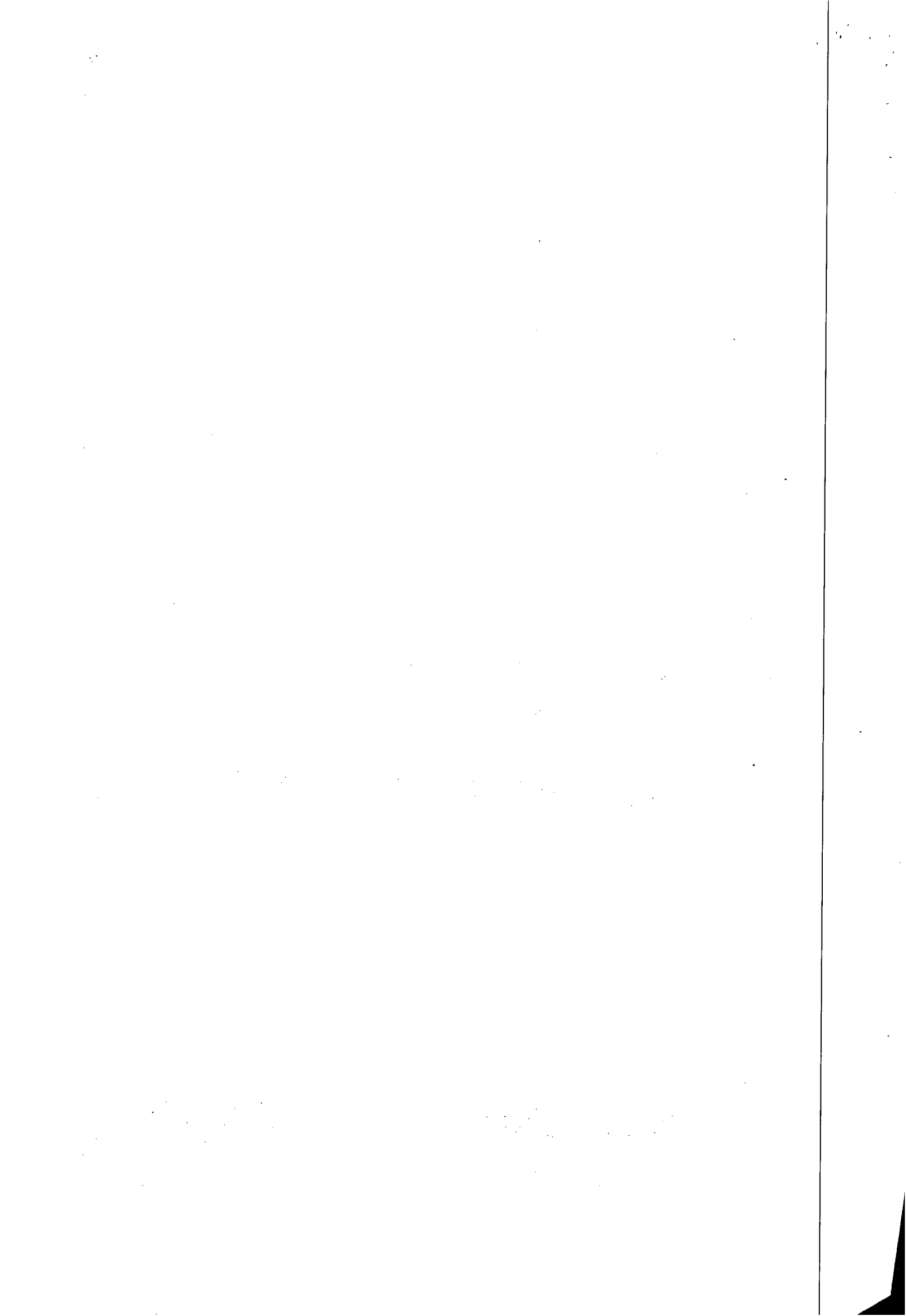
**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEC e Protocolo do Processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC.00012715 e SC00012719, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. (12715) e SC 12719, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.



S.C. EXCLUIDA CONFORME SOLICITAÇÃO DA ROSA BUARQUE SUBSTITUÍDA PELA S.C. Nº 14043





Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11202- U. NEG. FAROL  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

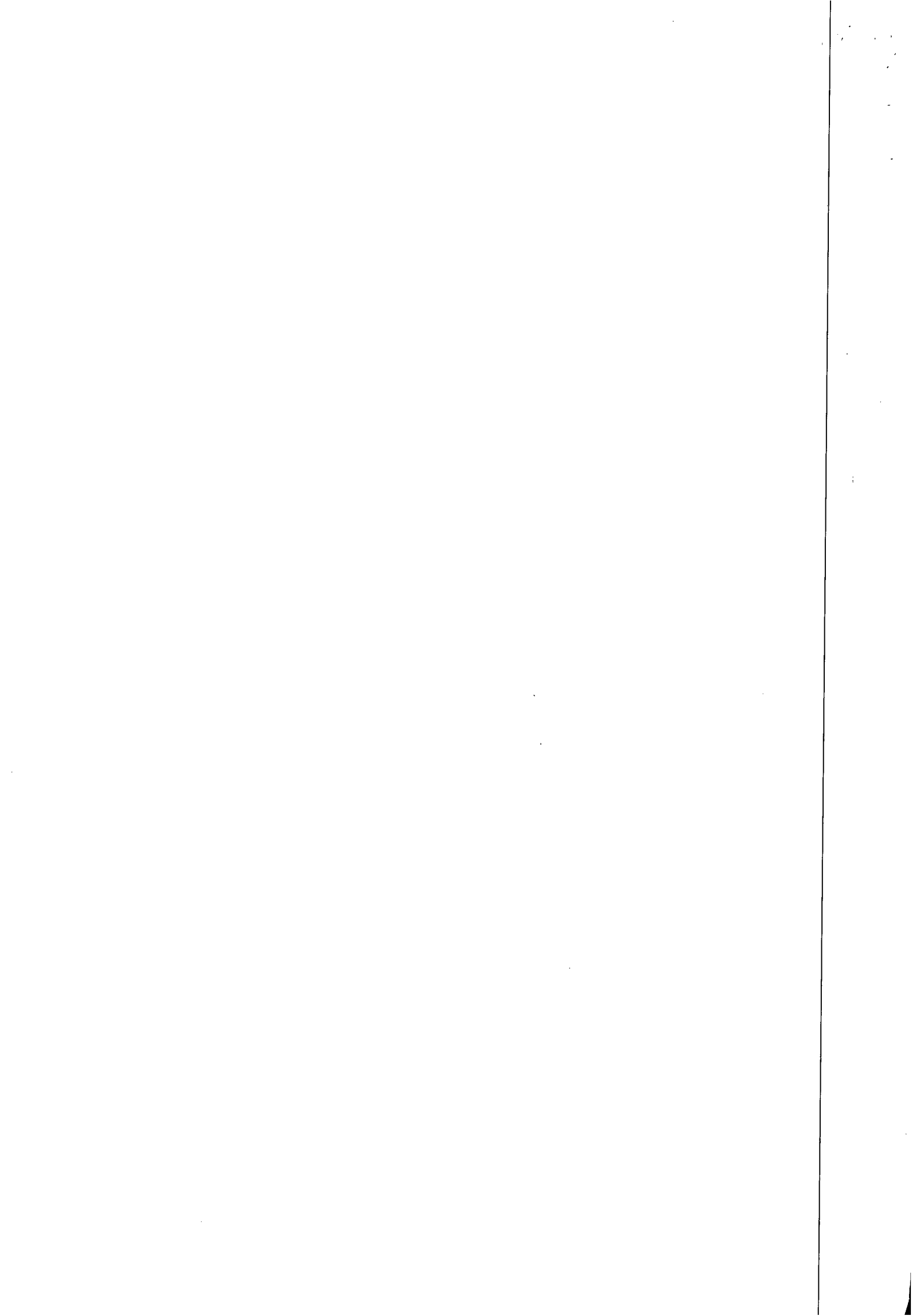
**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1106, Operação 003 e C/C 70-5.

**CLÁUSULA QUARTA– DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".







Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

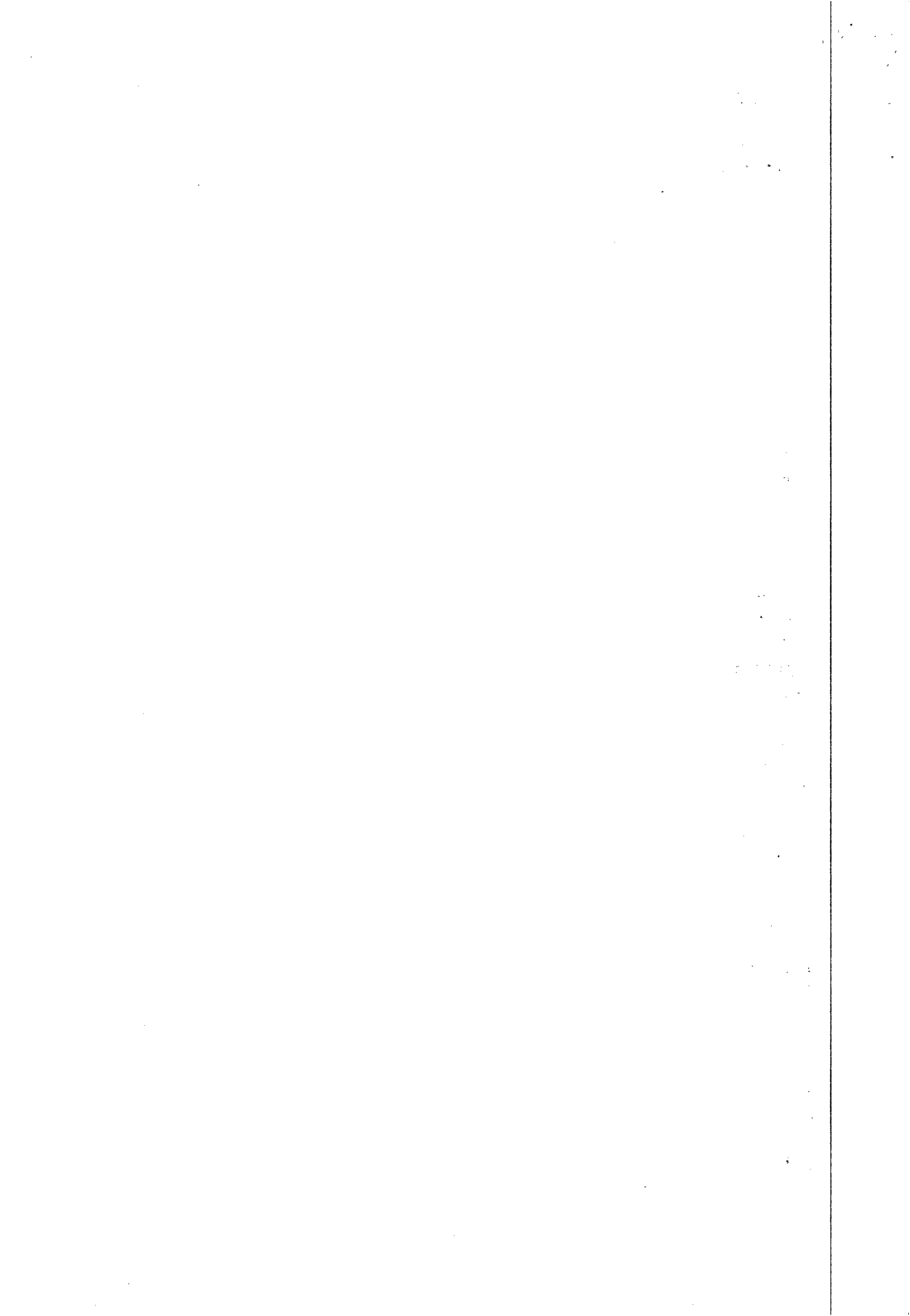
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Farol, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da **CONTRATADA**, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

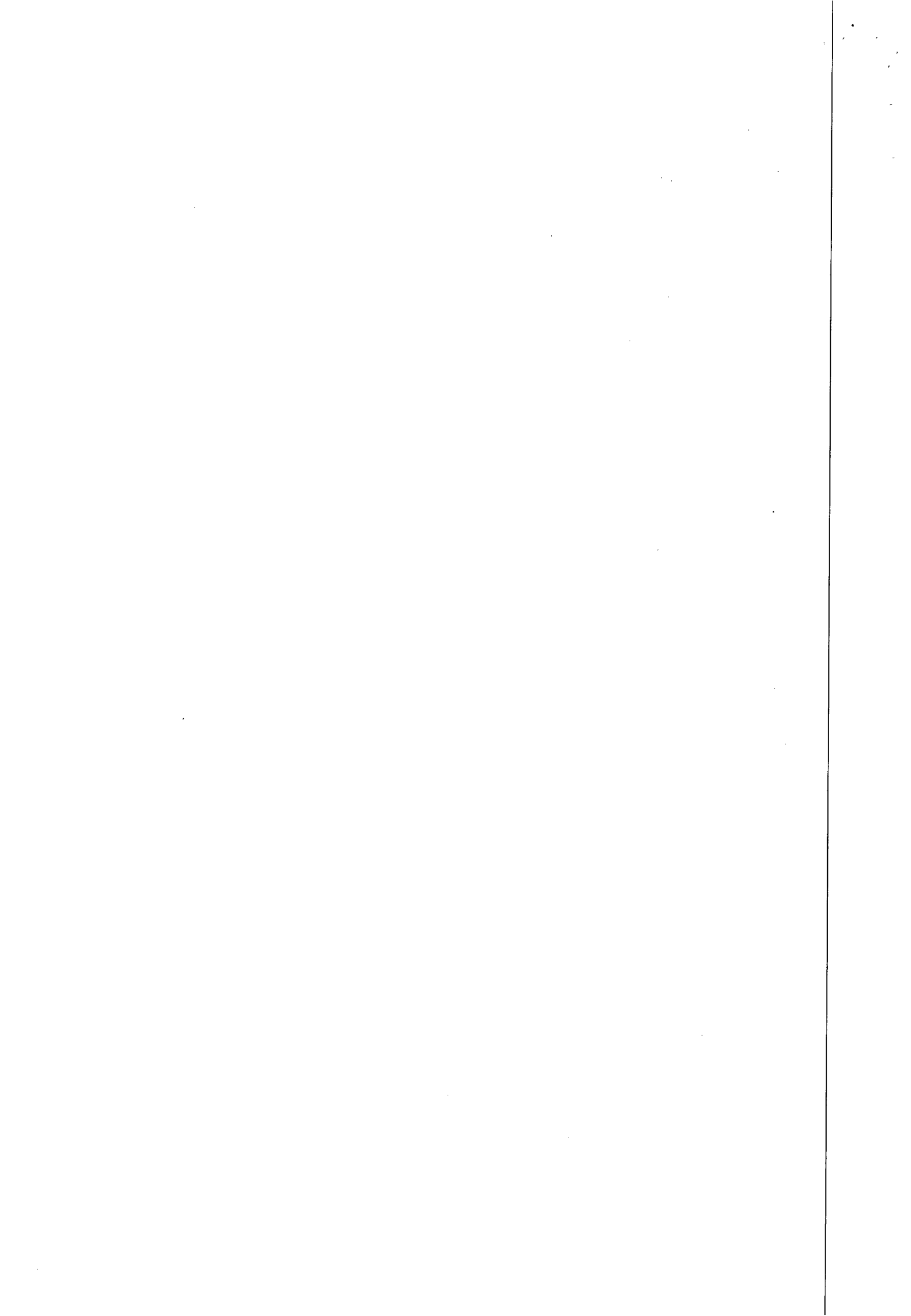
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.







## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**– Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

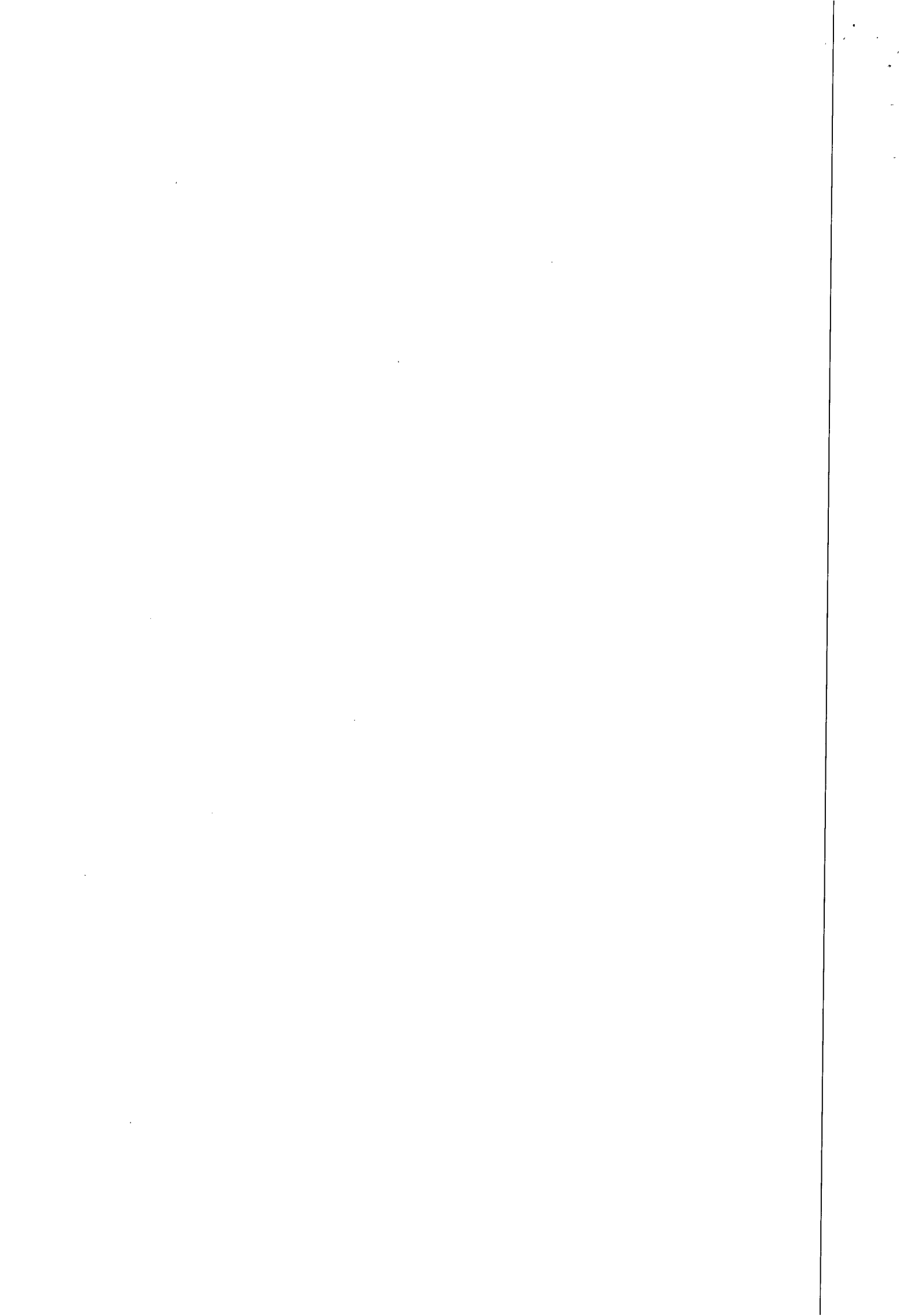
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de julho de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

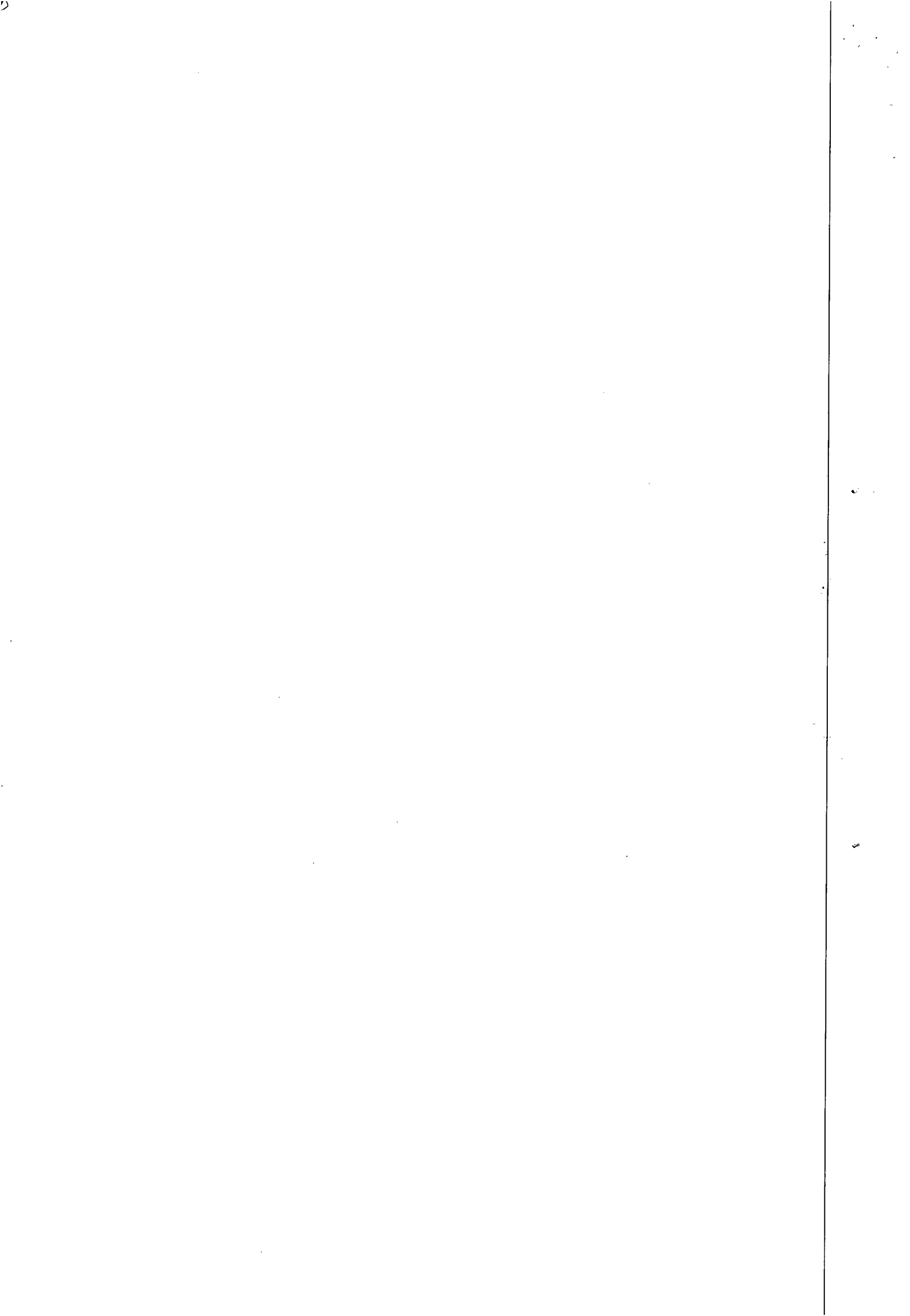
TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Felices de Salgueiro  
NOME/CPF. 272.065.644-53

  
LUSIELE ALBERTINI  
P/CONTRATADA

Renata Amaral  
NOME/CPF 068.942.444-50





Companhia de Saneamento de Alagoas

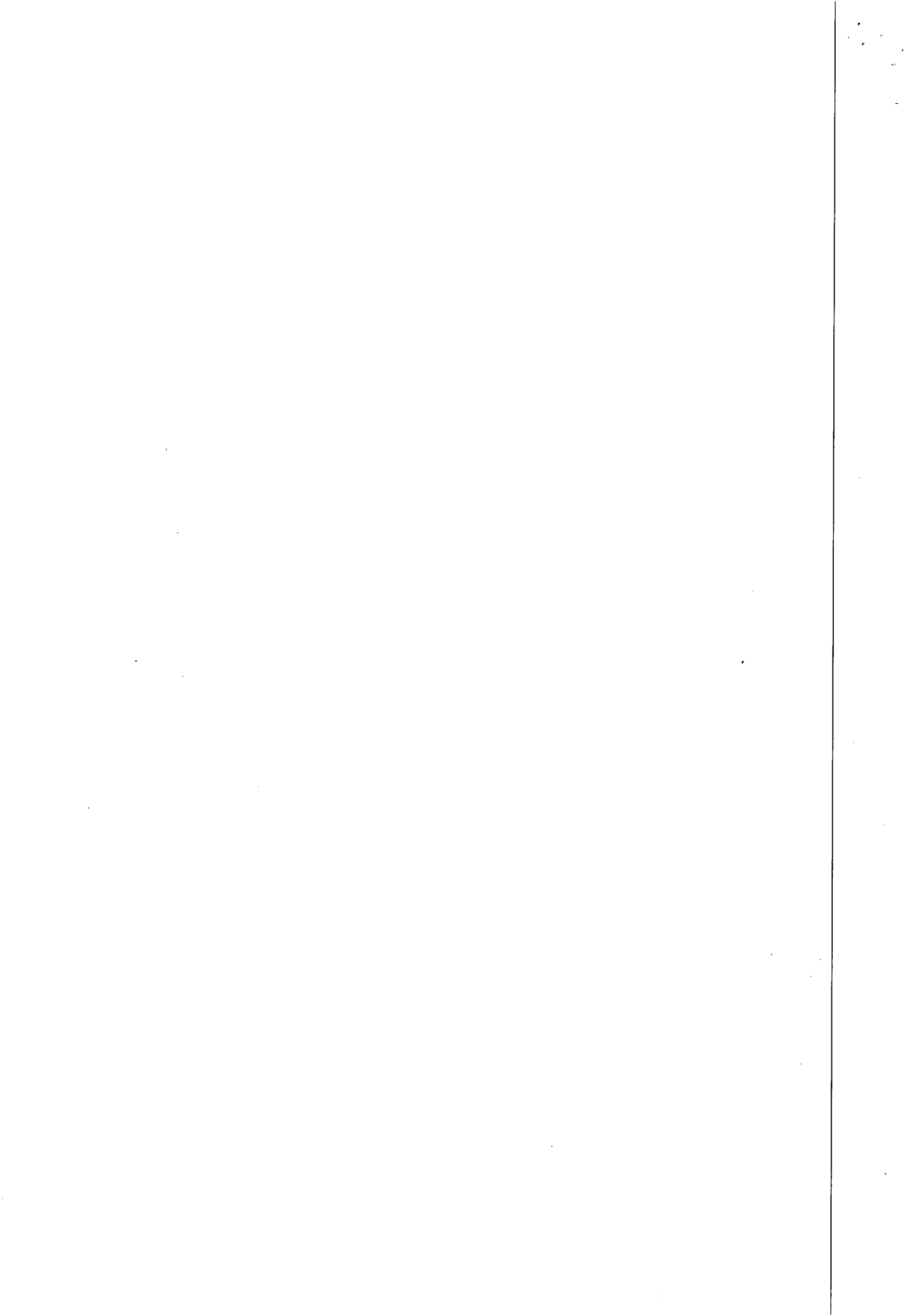
**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº 0111/2013**  
**EMPRESA: PB SERVIÇOS LTDA**

**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico**

**LOCAL : Unidade de Negócio Farol - Maceió - AL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. MENSAL	P. TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS</b>						
	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	Equipamento	h	2880	27,92	6.700,00	80.400,00
		taxas e impostos	h	2880	2,00	480,00	5.760,00
		Manutenção	h	2880	21,75	5.220,00	62.640,00
		mão de obra	h	2304	11,80	2.265,60	27.187,20
		mão de obra 50%	h	144	17,70	212,40	2.548,80
		mão de obra 100%	h	240	23,60	472,00	5.664,00
1.1							
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>184.200,00</b>







### Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio Benedito Bentes, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192 (cento e noventa e duas) horas normais e 48 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16 horas para serem usadas aos sábados e 32 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** -A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

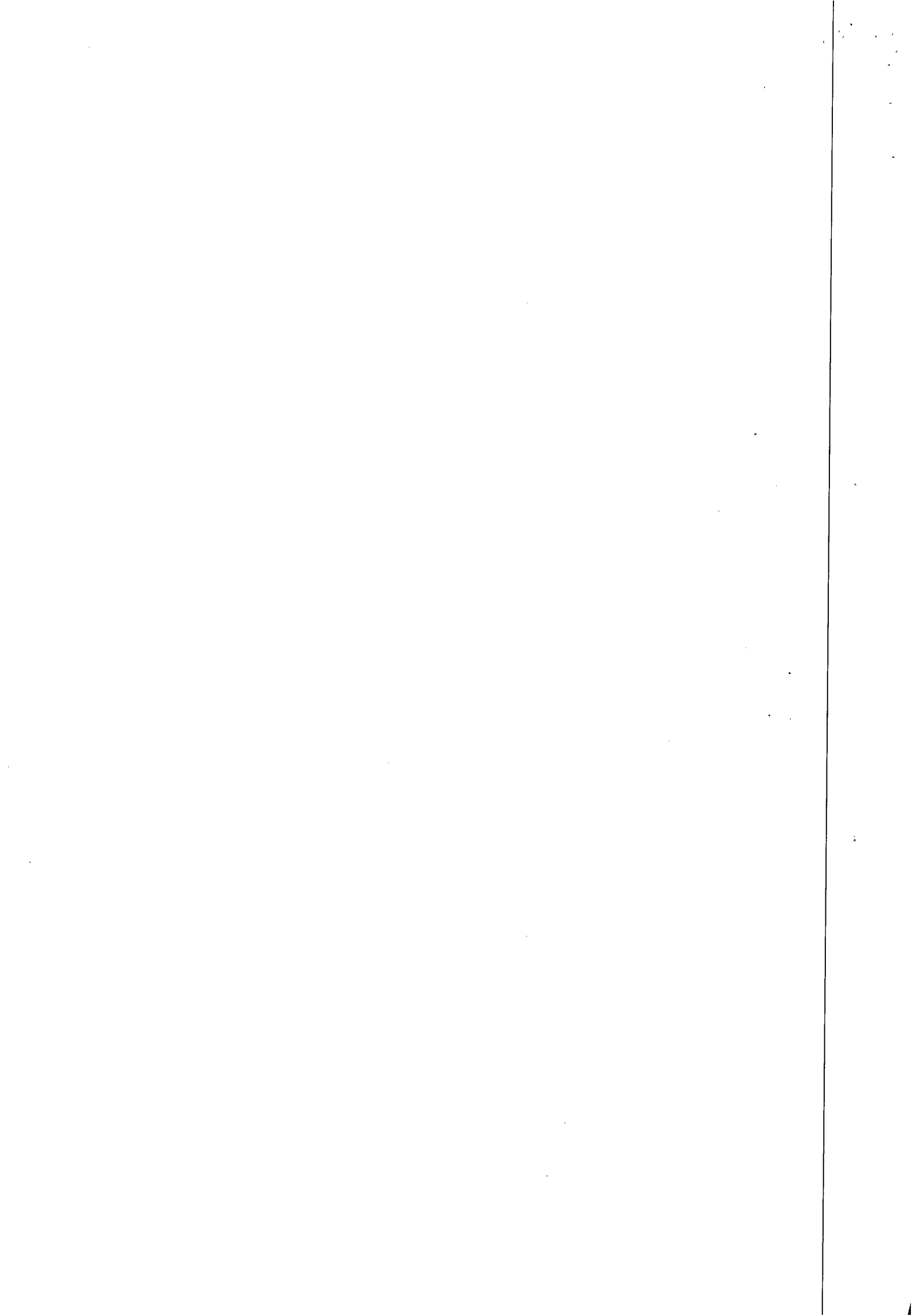
**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** -Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** -Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO** -Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.









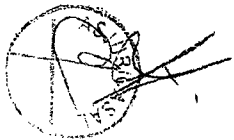
Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0111/2013

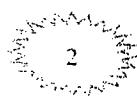
Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00
	Equipamento	80.400,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%
			6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00
	Taxas e impostos	5.760,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
	Manutenção	62.640,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00
	Mão de obra	27.187,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60	2.265,60
	Mão de obra 50%	2.548,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40	212,40
	Mão de obra 100%	5.664,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00
	Faturamento da Obra	184.200,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	16.556,13	15.350,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00

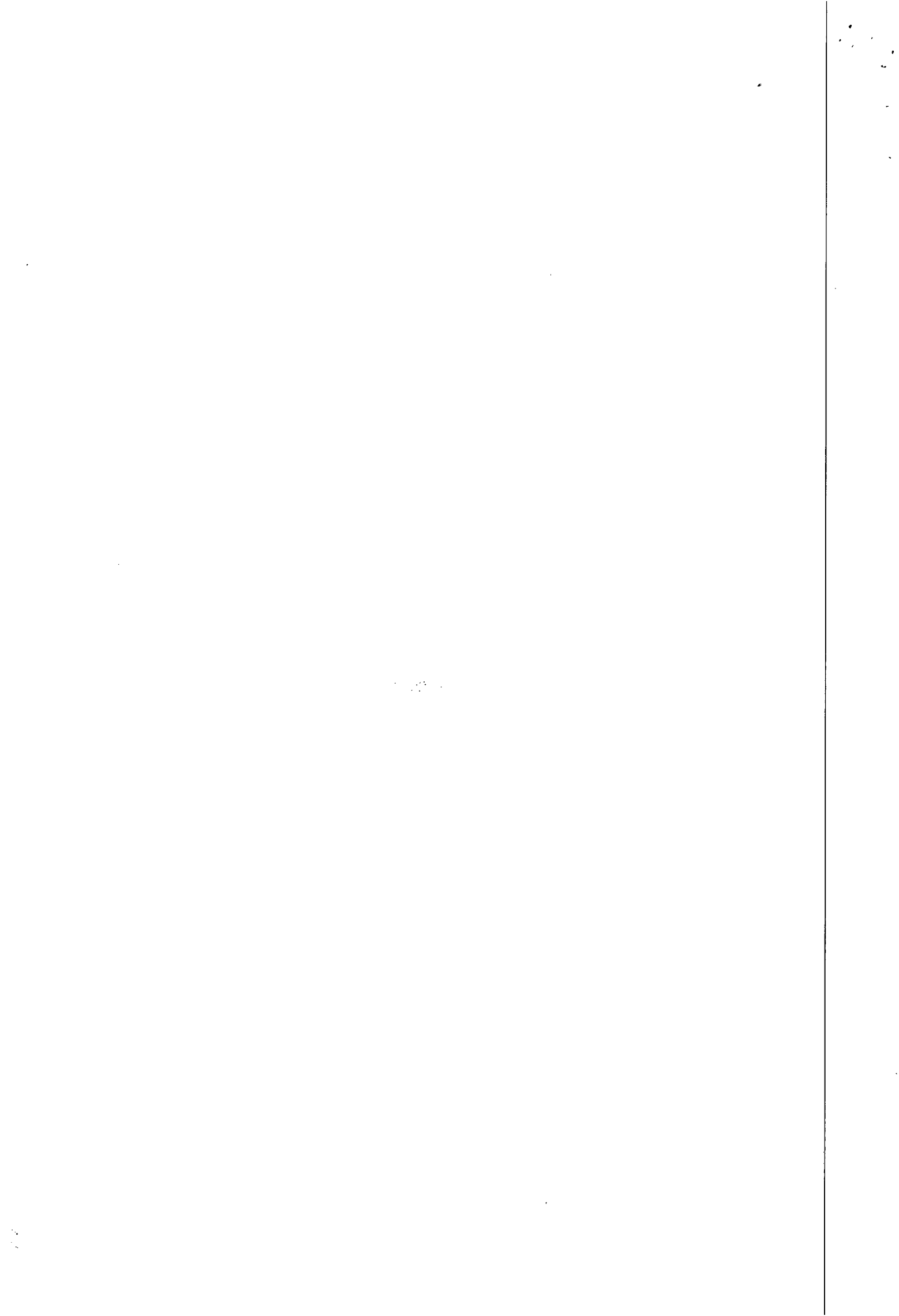


*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*







UNFA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510.  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/2013 – SUNEC**

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 111/2013 – CASAL;

**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a Empresa Pb SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129 – Ponta Verde, Maceio-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.850/0001-76, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. LUSIRLEI ALBERTINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.944.701-15, tem por objetivo a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0cm, incluindo operador, com até 02 (dois), contados da data de fabricação até a o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para Unidade de Negócio Farol, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total fixado em R\$ 184.200,00 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio do Farol Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 10 de julho de 2013.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA  
Superintendente de Negócio da Capital

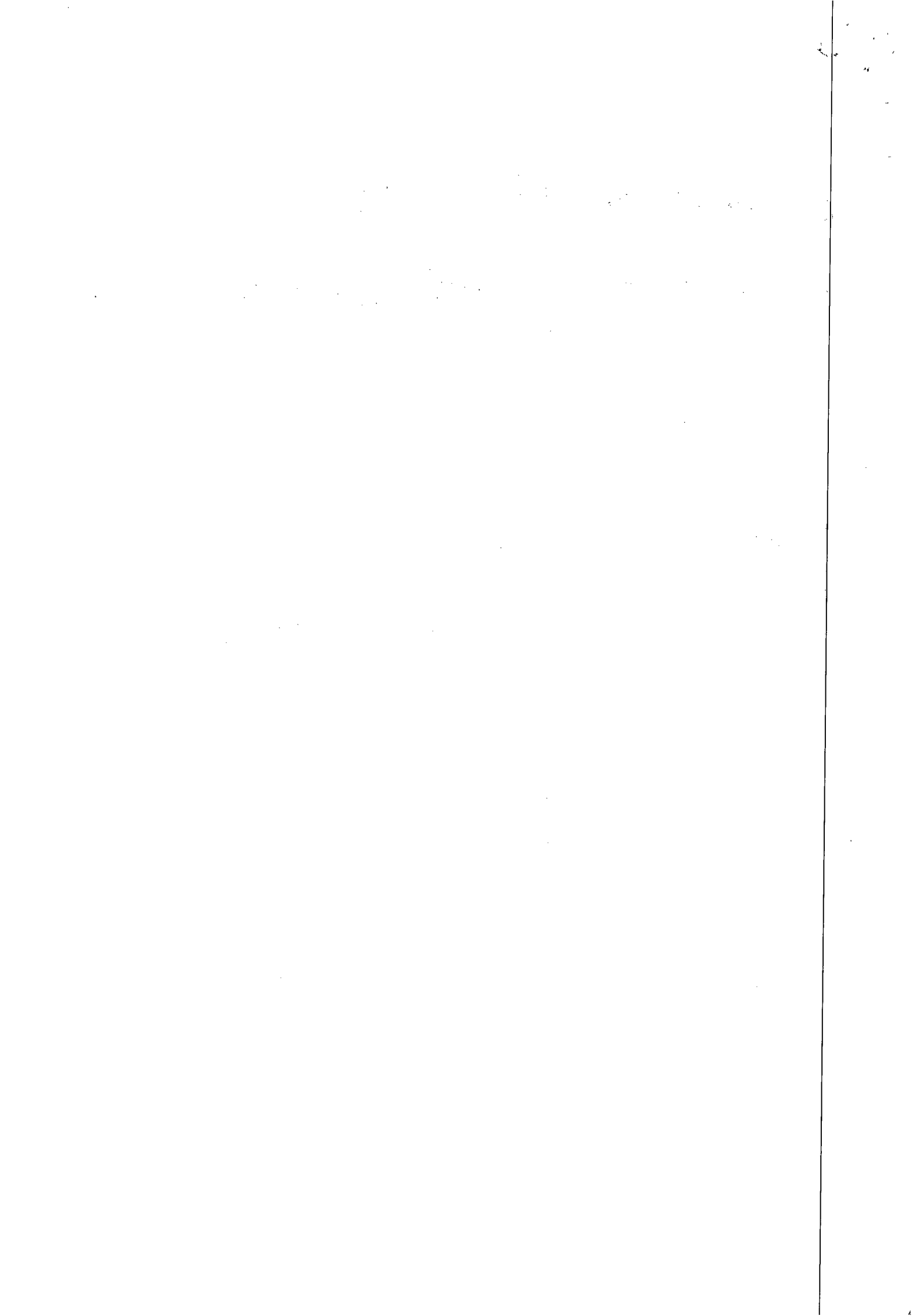
Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

CIENTE:

Em:

10-07-2013  
OS nº 26/2013 – SUNECS Empresa Pb SERVIÇOS LTDA.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510.  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 26A/2012-SUNEC**

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta no Contrato nº 111/2013- CASAL:

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** como Gestor da Ordem de Serviço nº 26/2013 - SUNEC, autorizando a Empresa Pb SERVIÇOS LTDA, tem por objetivo a locação de 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para Unidade de Negócio do Farol a Gerente da Unidade de Negócio do Farolo Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matricula 1635.

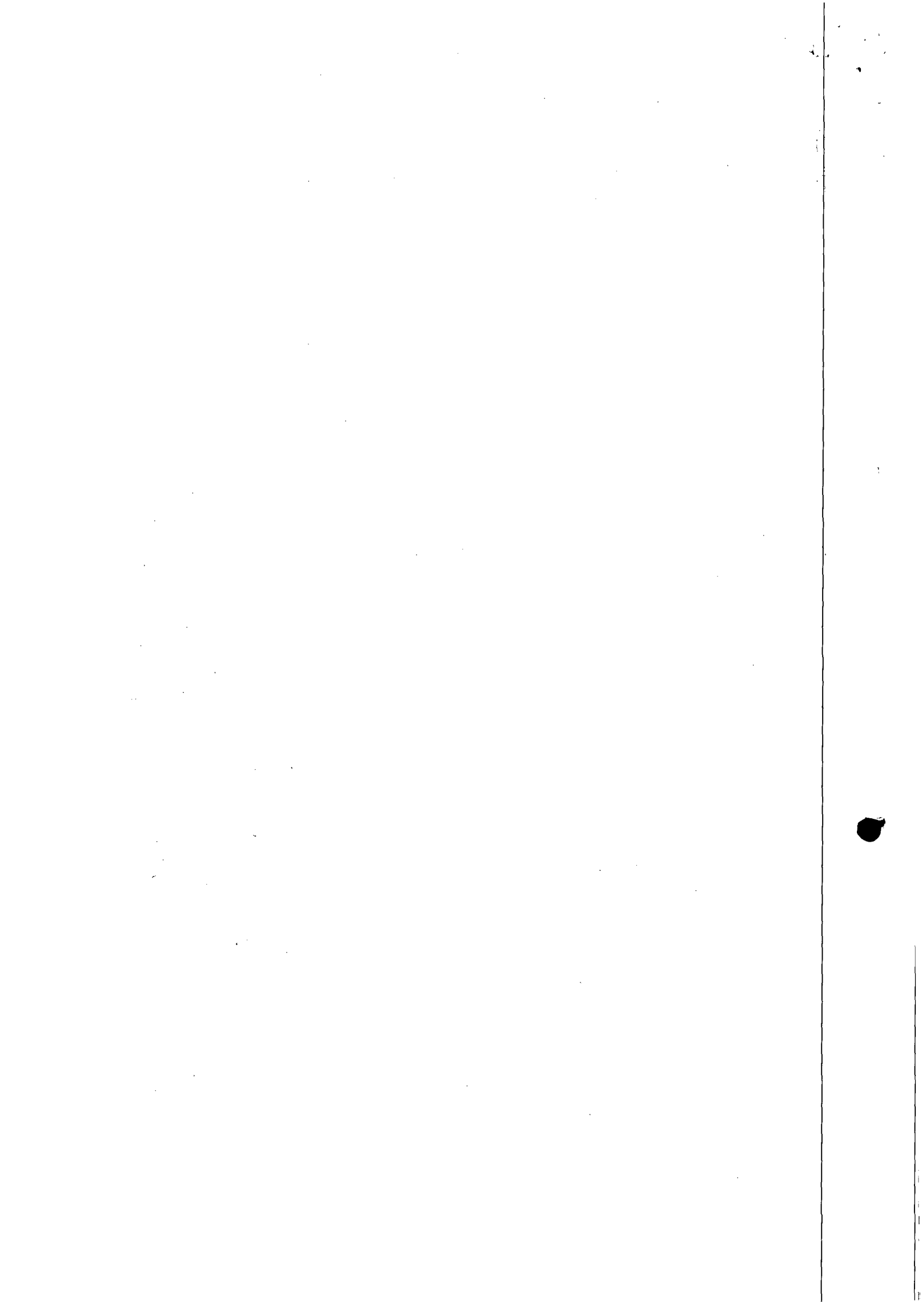
Maceió-AL, 10 de julho de 2013.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA  
Superintendente de Negócio da Capital

CIENTE:

Em: 10 / 07 / 2013

O.S. nº 26A/2013 - SUNEC/Pb SERVIÇOS LTDA.



À  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
Ilustríssimo Senhor Álvaro José Menezes da Costa  
Presidente

REFERÊNCIA: **RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DOS VALORES, CONTRATO N.º 0111/2013-CASAL**

**PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941, CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com), através de sua representante legal, Sr.ª **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, portadora do CPF n.º 533.862.994-15, vem mui respeitosamente, requer dessa reputada Companhia de Saneamento de Alagoas, CASAL, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual n.º 0111/2013-CASAL, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de máquinas com operador/condutor, em conformidade com os termos abaixo.

A celebração contratual entre esta empresa e a CASAL originou-se de procedimento licitatório, através do Pregão Presencial número CASAL 013/2013, regido pela Lei Geral de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93), no qual previa a possibilidade de prorrogação contratual e reequilíbrio da avença, desde que fundamentada.

Fácil o entendimento, e por consequência, a concessão do presente pedido, em vista das normas licitatórias brasileiras vigentes.

A Lei Federal n.º 8.666/93 que regula e rege as contratações públicas, prevê que os contratos podem sofrer modificações para a manutenção da equação econômico-financeira da avença, objetivando a justa prestação dos serviços entre Contratados e Administração.

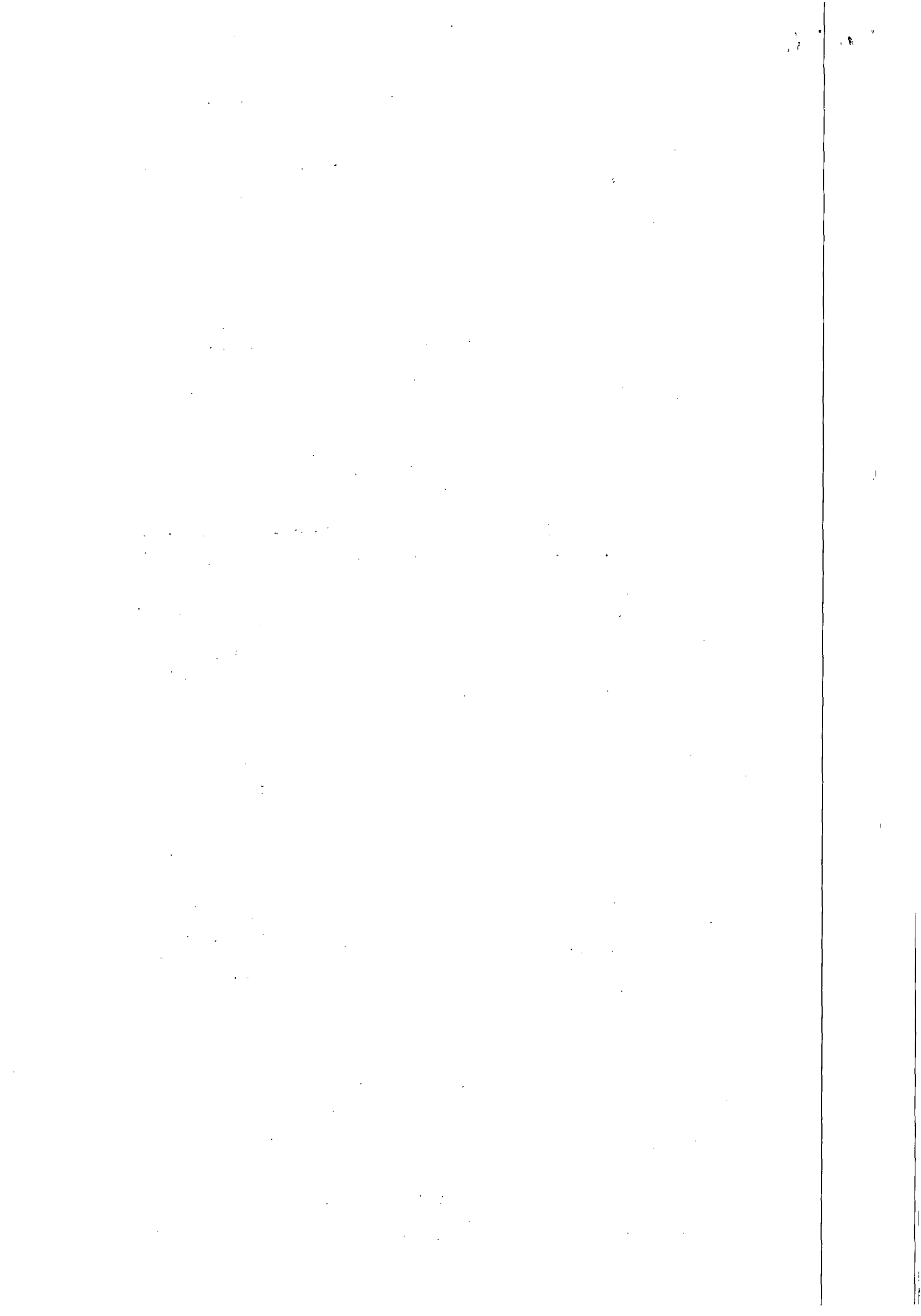
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. *(grifo nosso)*





O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é, ainda, um direito constitucional, no qual ao se contratar com a Administração Pública, esta deve garantir a manutenção das condições efetivas da proposta, que significa a manutenção da equação econômico-financeira: prestação dos serviços X encargos do contratado. Portanto, a Administração não poderá submeter o contratado a prejuízos insuportáveis em função da não concessão do presente pedido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

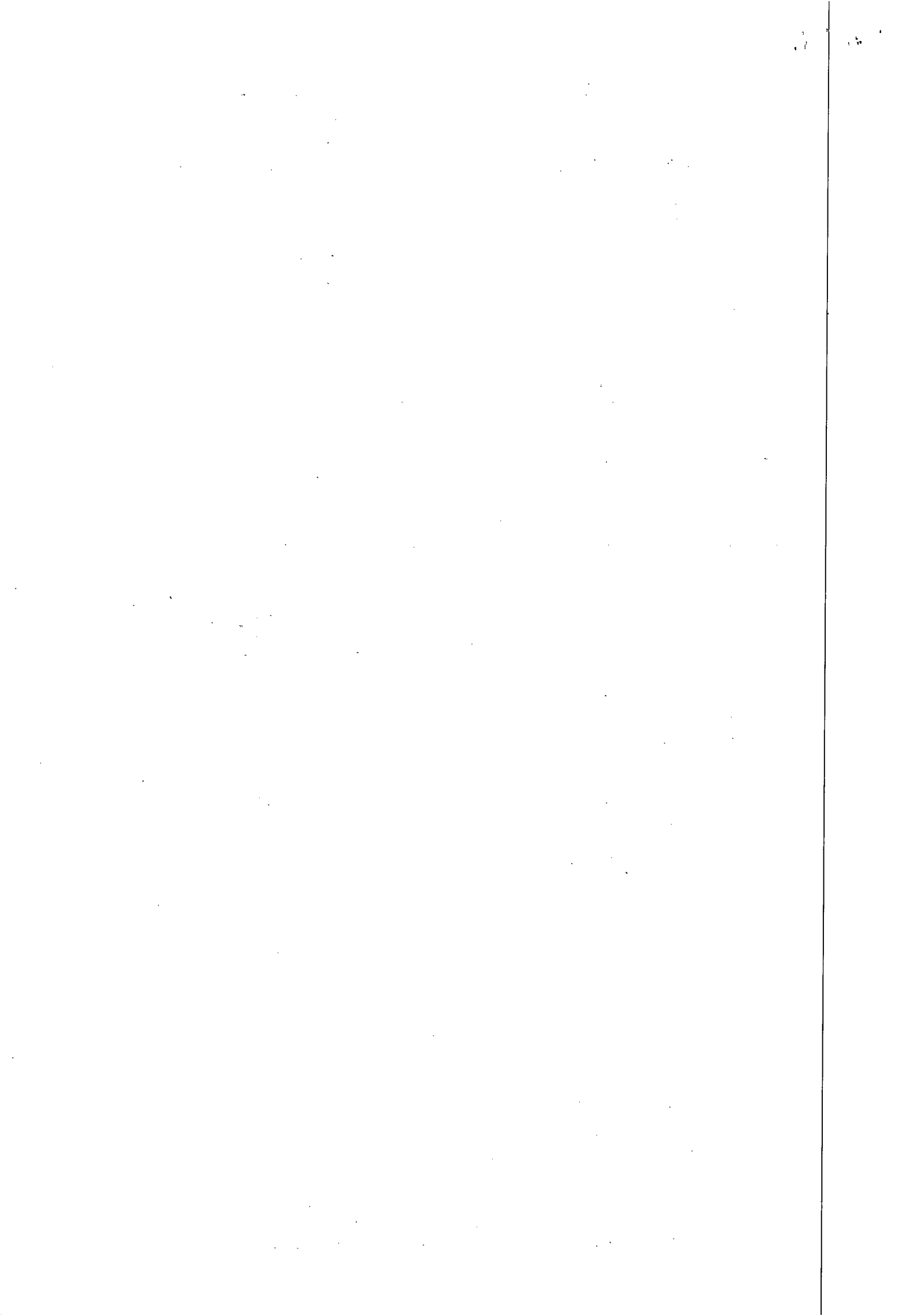
Claras estão as normas legais para que o contrato seja reequilibrado. Note-se que essa Contratada cumpre fielmente as obrigações contratuais assumidas, zelando pelo bom desempenho dos serviços ora contratados, não possibilitando a descontinuidade dos mesmos, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

Com relação ao reajuste pleiteado, verificamos a sua possibilidade, em atenção as disposições do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do retro contrato, que dispõe:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A. (grifo nosso)

Assim, aferindo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, conferido a partir desta data (28/04/2014) no site <http://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanVariacaoIndice> verificamos que o percentual de reajuste será de no percentual de 6,1531%, passando o valor mensal a de R\$ 16.294,75 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e anual de R\$ 195.537,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais), conforme quadro anexo a este pedido.

No mesmo pensamento, solicitamos, ainda, a concessão da prorrogação da vigência contratual, nos termos da Cláusula Quinta do contrato retormencionado, uma vez que esta Contratada executa as condições contratuais em conformidade com o convencionado, não descontinuando os serviços disponibilizados atendem as



necessidades desta Administração, vez que os mesmos têm função de grande relevância na consecução da atividade-fim do órgão, que é o objetivo da terceirização.

Ademais, a Lei Geral de Licitações e Contratos, também, autoriza a prorrogação dos contratos por ela regidos, limitada a 60 meses.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. (grifo nosso)

O pressuposto básico para que se aplique a regra acima disposta está na definição de serviços continuados.

Analisando os vários conceitos acerca do tema, temos a definição primorosa da Instrução Normativa n.º 002/2008 editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que prevê em seu artigo 6º;


Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97. (grifo nosso)

Assim, tendo em vista que o objeto contratado enquadra-se naquele conceito, aplica-se a disposição legal da exceção de duração dos contratos administrativos.

Por tudo exposto, solicitamos o reconhecimento e acolhimento do presente pedido em consonância com a legislação brasileira vigente, observando-se os princípios norteadores da Administração Pública.

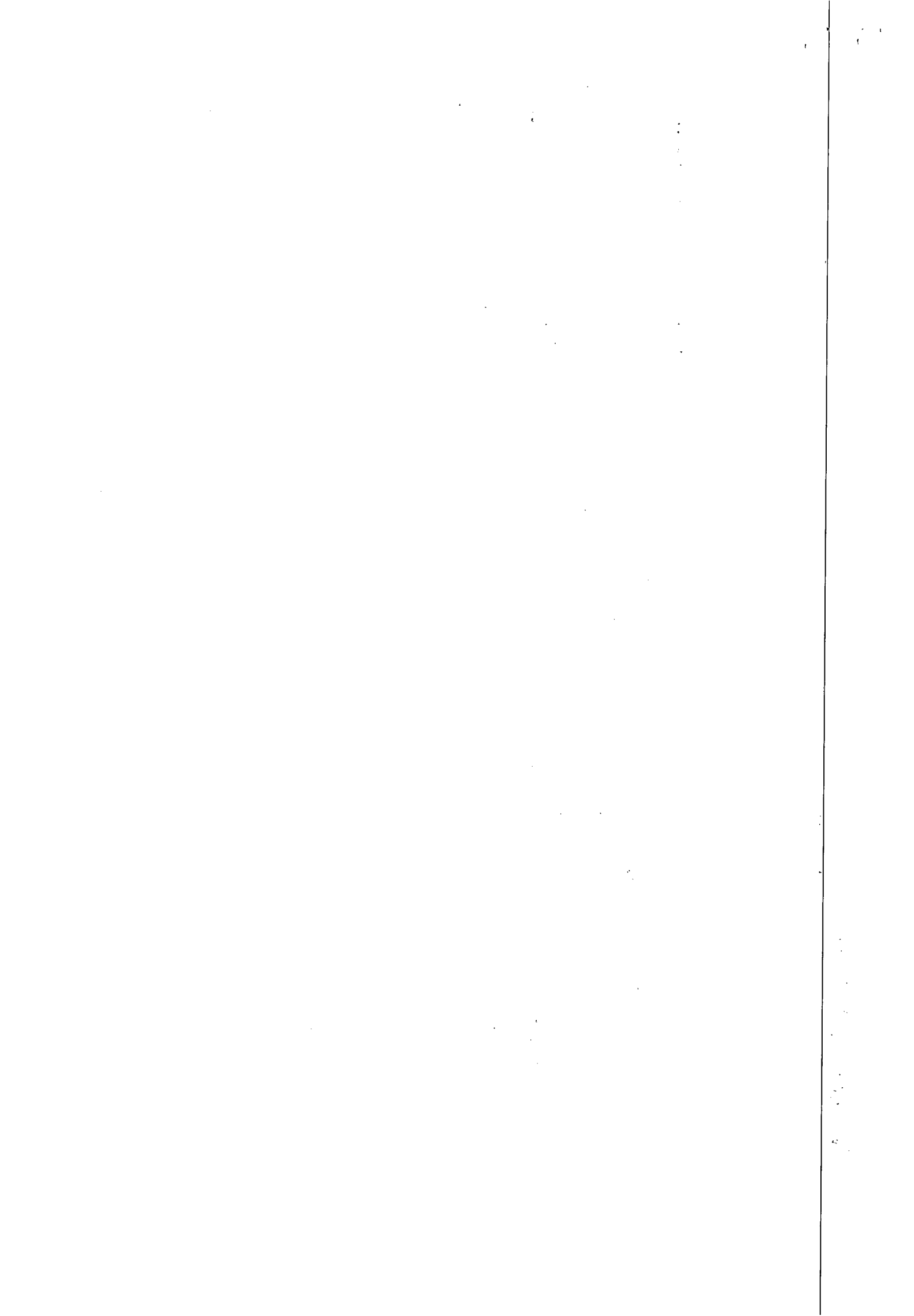
No aguardo do deferimento.

Maceió, 07 de maio de 2014.

  
PB SERVIÇOS LTDA.  
Adriana Correia Sampaio  
Procuradora

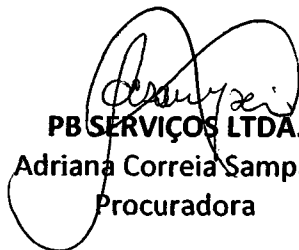
Anexamos a presente peça:

- a) Cópia do contrato n.º 0108/2013-CASAL;
- b) Cópia da procuração;
- c) Comprovação da variação do IPCA;
- d) Regularidade fiscal da empresa,



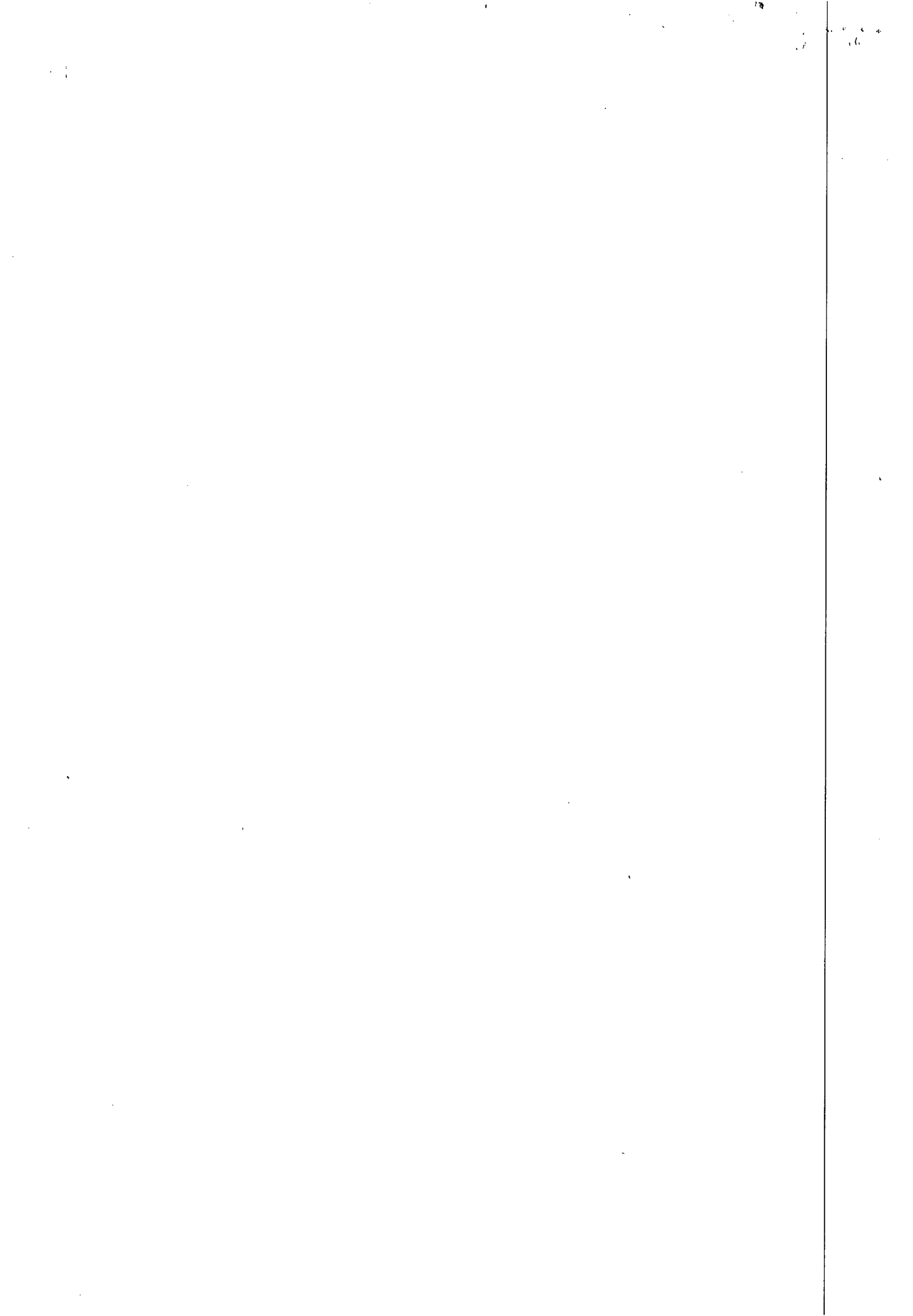
# PB Serviços

Serviços	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário atual	Valor Mensal atual	Valor anual atual	Valor Unitário reajustado	Valor Mensal reajustado	Valor anual reajustado
Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.	Equipamento	H	2880	R\$ 27,92	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 29,64	R\$ 7.113,08	R\$ 85.357,00
	Taxas e Impostos	H	2880	R\$ 2,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	R\$ 2,12	R\$ 509,50	R\$ 6.114,00
	Manutenção	H	2880	R\$ 21,75	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00	R\$ 23,09	R\$ 5.541,17	R\$ 66.494,00
	Mão de obra	H	2304	R\$ 11,80	R\$ 2.265,60	R\$ 27.187,20	R\$ 12,53	R\$ 2.405,00	R\$ 28.860,00
	Mão de Obra 50%	H	144	R\$ 17,70	R\$ 212,40	R\$ 2.548,80	R\$ 18,79	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
	Mão de Obra 100%	H	240	R\$ 23,60	R\$ 472,00	R\$ 5.664,00	R\$ 25,05	R\$ 501,00	R\$ 6.012,00
TOTAL					R\$ 15.350,00	R\$ 184.200,00		R\$ 16.294,75	R\$ 195.537,00

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
Adriana Correia Sampaio  
Procuradora

PB Serviços Ltda. - CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: pbservicos@hotmail.com





Maceió, 07 de maio de 2014.

À  
**CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro  
Nesta

Atendendo a solicitação de V. Sa., apresentamos a nossa proposta de preço para locação mensal de 01 (um) veículo tipo Retroescavadeira, com operador, sem combustível e com quilometragem livre, conforme descrição abaixo:

**DISCRIMINAÇÃO/PREÇO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Locação de RETROESCAVADEIRA, com operador, potência mínima de 80,0 HP, com concha de 30,0 cm, cabinada, sem combustível e quilometragem livre.	01	17.100,00	17.100,00	205.200,00
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b> UNITÁRIO: Dezesete mil e cem reais. MENSAL: Dezesete mil e cem reais. ANUAL: Duzentos e cinco mil e duzentos reais.					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

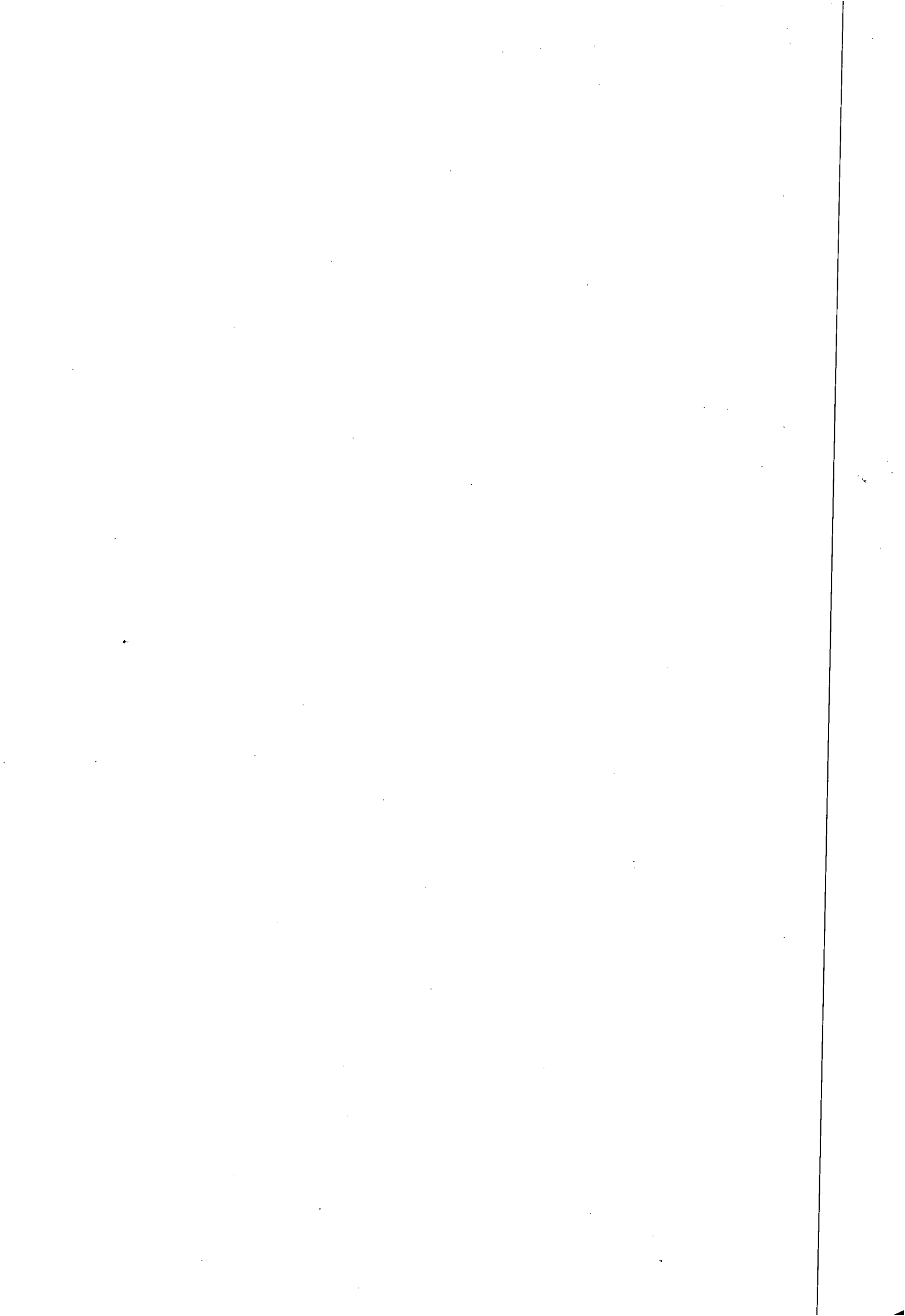
30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

**FRANQUIA DA PROTEÇÃO**

Seguro Total com franquias de 10% do valor veículo novo do modelo locado.

Atenciosamente,

*Isabel Ferreira*  
p/ Sérgio Omena de Amorim  
Sócio Administrador







**COSTADOURADA**  
RENT A CAR



ABLA



**SINDLOCAL**  
Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos  
Automotores do Estado de Alagoas

A  
CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas  
Nesta

Maceió – Alagoas, 07 de Maio de 2014.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, Empresa estabelecida à Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 205, bairro Poço, Maceió, Alagoas, **CNPJ 00.770.050/0001-58**, vem por meio desta atender a Vossa solicitação apresentando nossa proposta de preços para o que abaixo segue:


Item	Qtd	Especificação	Unitário Mensal
01	01	Locação mensal de RETROESCAVADEIRA, 4X4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 CM, incluindo OPERADOR e combustível por conta do Contratado.	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Total geral para 12(doze) meses			R\$ 204.000,00

**FORMA DE PAGAMENTO** – Crédito em conta da contratada, até o décimo quinto dia após o fechamento de cada período da prestação dos serviços.

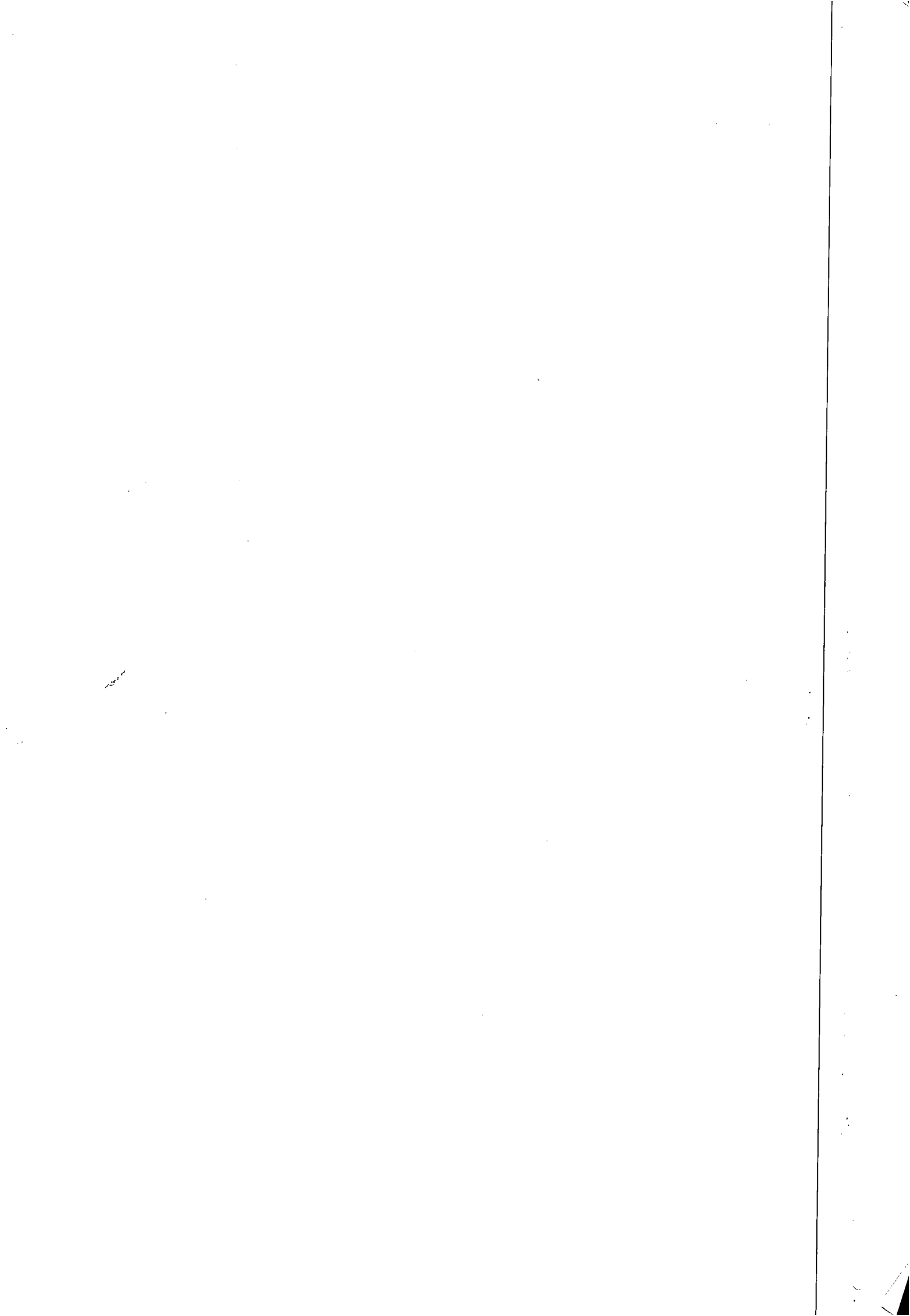
**ENTREGA DO VEÍCULO** - Imediata

**VALIDADE DA PROPOSTA** - 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente

  
**COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**

**COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 00770050/0001-58**  
Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205 – Poço – CEP 57031-370 – Maceió – Alagoas  
Telefones (82) 2122-0154 (82) 9326-5193 - E-mail: [costadourada\\_rentacar@hotmail.com](mailto:costadourada_rentacar@hotmail.com)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00015020 a 00015020

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:					Observação	Referência						
Aplicação												

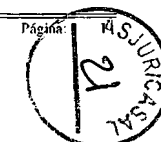
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

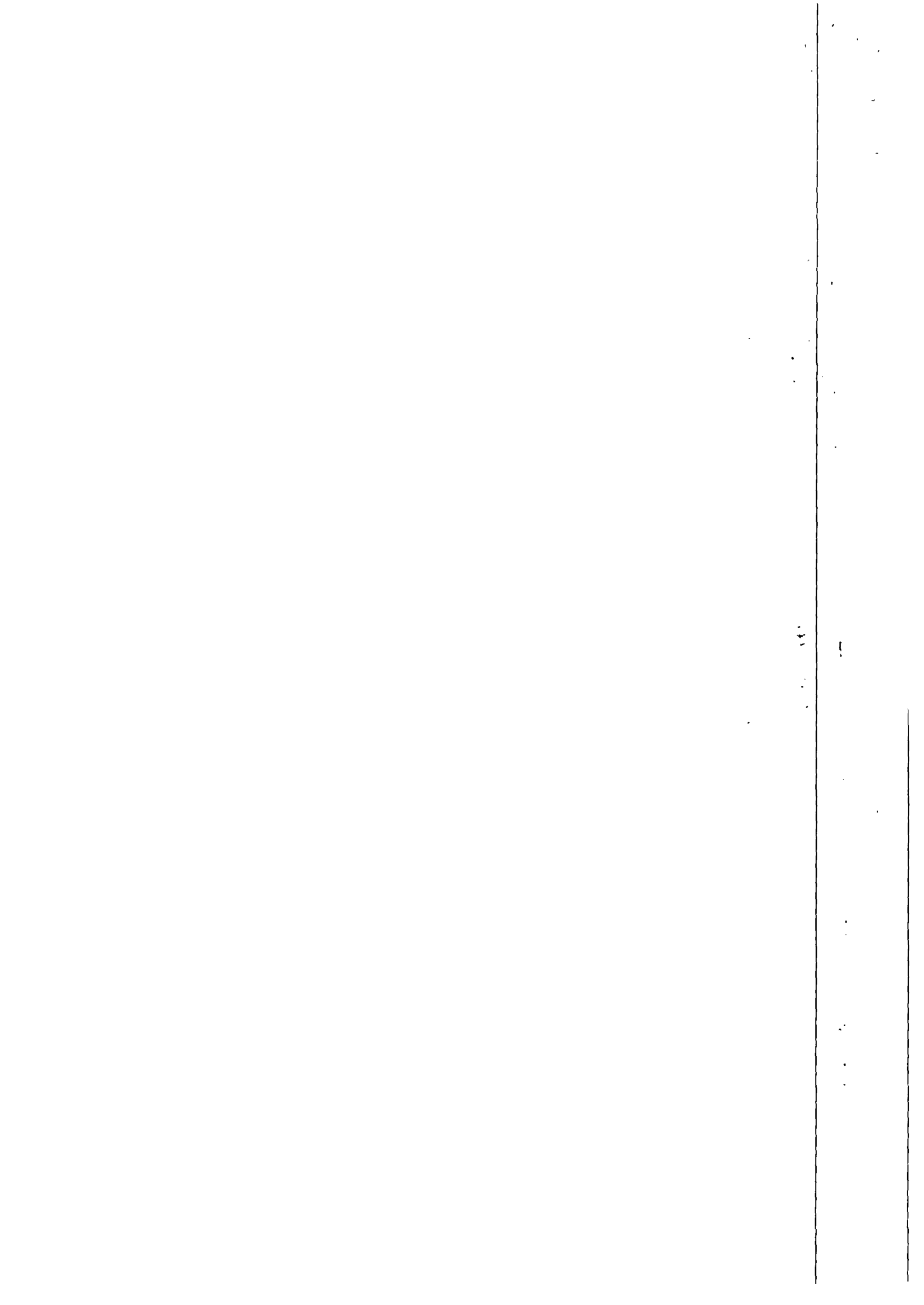
Solicitação: 00015020 Emissão: 02/05/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 02/05/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 02/05/2014 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 92.100,00  
 Entrega: -

1 PAULO PIRAMAR 92.100,00 1,00 92.100,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. Nº 70/2014 SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N  
 /2013, PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2014, R\$ 92.100,00.  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL  
 Classificação: SERVIÇOS, CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta:  
 1309345.00

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00015021 a 00015021

Emissão:

a

Liberação:

a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

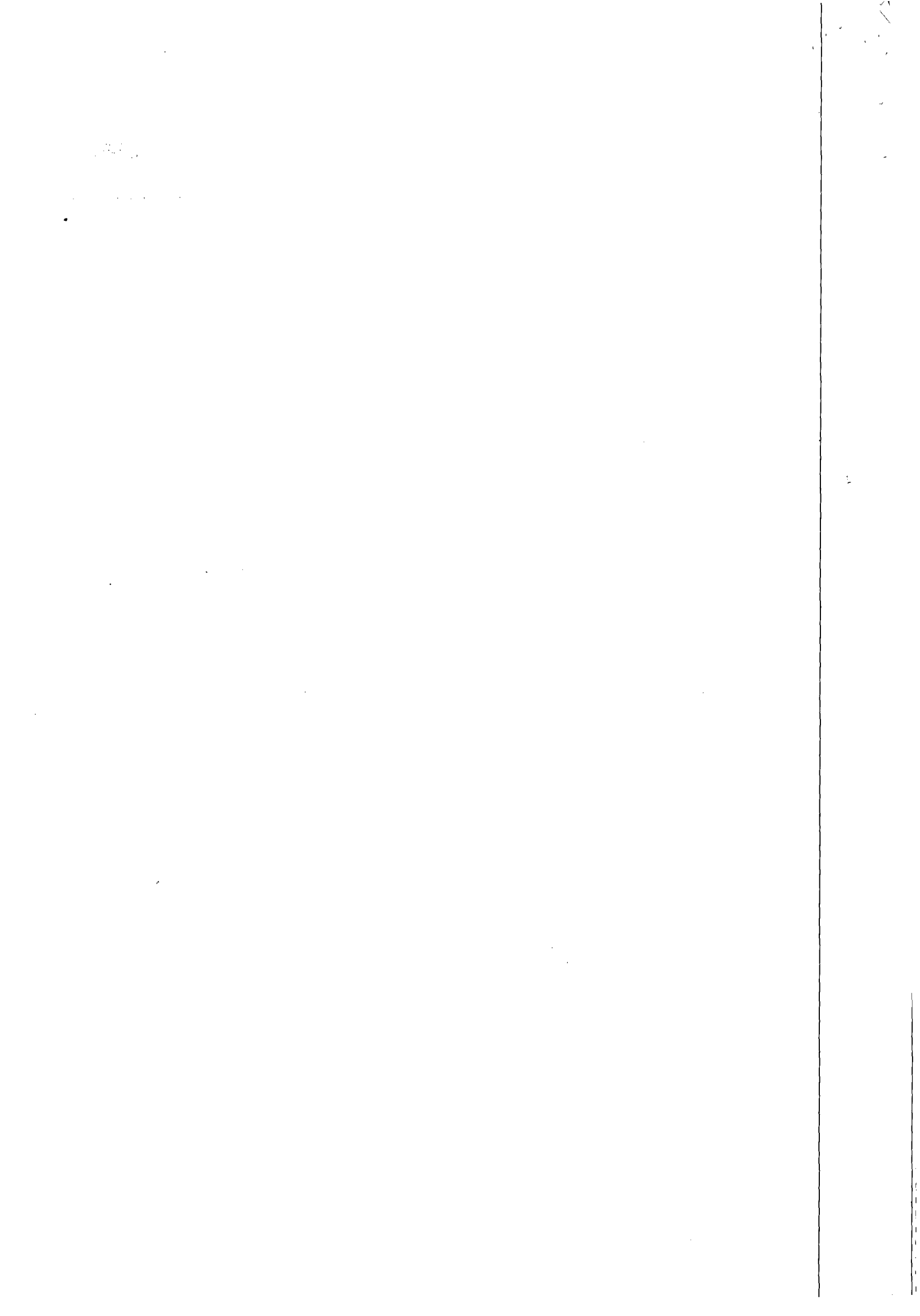
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015021 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 02/05/2014 Liberada: SIM  
Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 02/05/2014 Usu. Libera.: ROBERTO  
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 92.100,00  
Entrega: -

1 PAULO PIRAMAR 92.100,00 1,00 92.100,00 0,00CNT 0,00 CNT  
363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. Nº 70/2014 SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01  
3, PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO/2015, R\$ 92.100,00.  
UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL  
Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS

Total de Solicitações na Filial: 1

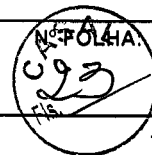
Total de Solicitações: 1



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5711/2014



A

V.G.O.,

Os serviços objeto do presente são fundamentais para a manutenção e incremento nos níveis de faturamento e redução de perdas físicas, nesse particular, na infraestrutura de escavação de valas para ampliação de redes, ligações domiciliares de água/esgoto, conserto de vazamento, entre outros.

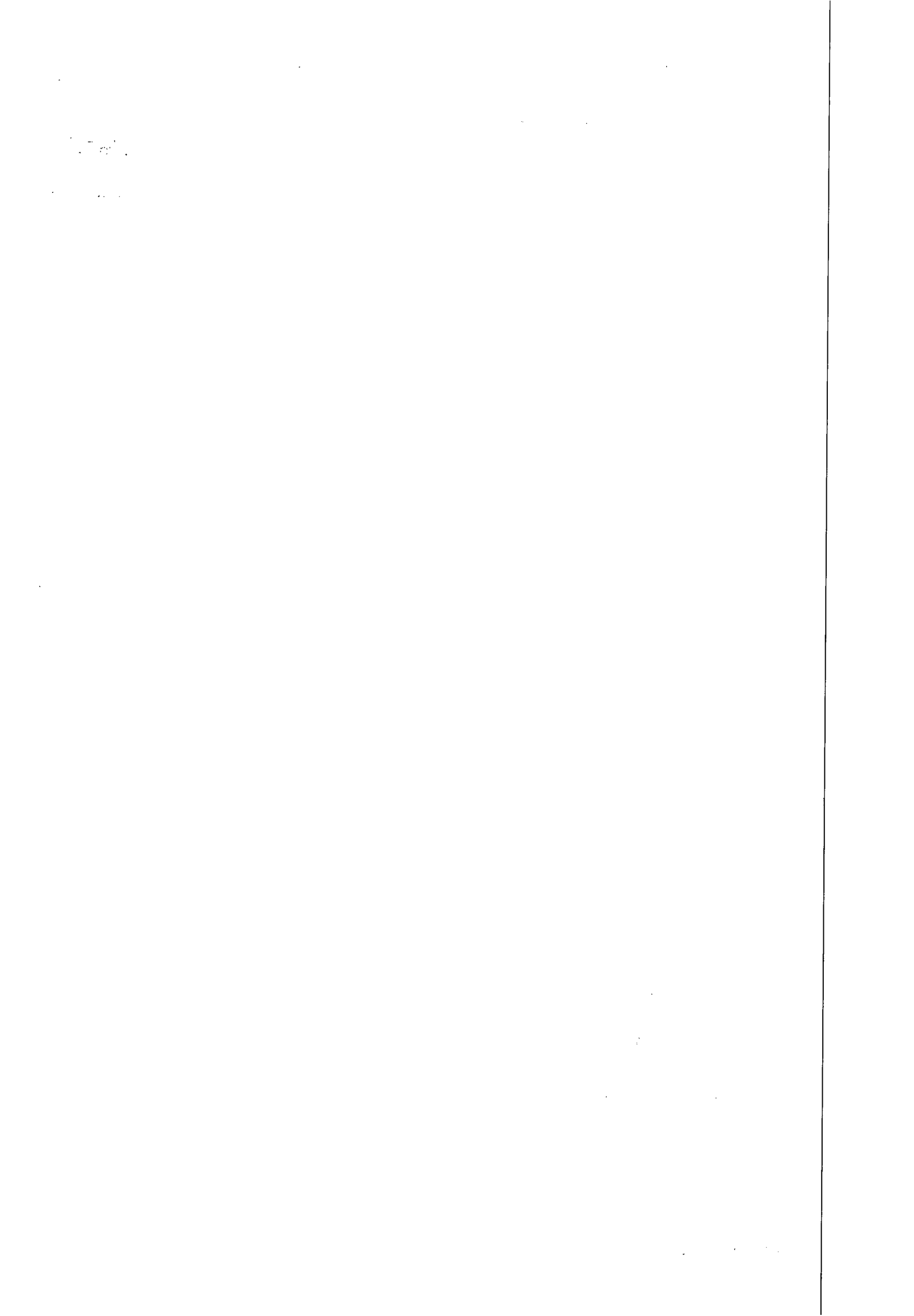
Diante do exposto, e considerando que a CASAL não dispõe desses equipamentos, tampouco, de mão de obra própria para sua execução, objetivando evitarmos solução de continuidades nesses serviços de natureza contínua na área de atuação da Unidade de Negócio Farol, solicitamos aditamento do prazo e prorrogação por mais 12 (doze) meses e valor, para tal, estamos anexando:

- Cópia do Contrato nº 111/2013
- Cópia da O.S. correspondente
- Anuência da contratada
- Solicitação de reajustamento de preços
- Pesquisa de mercado
- Solicitação de compra

Na oportunidade, fazemos juntada do processo nº 6748/14, originária da contratada.

Em 12.05.2014

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5711/2014


Nº FOLHA:

CA  
94  
F16

À  
ASJUR,

Solicitando instrução jurídica.

Em 15.05.2014

  
Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

5711/14

Nº FOLHA:

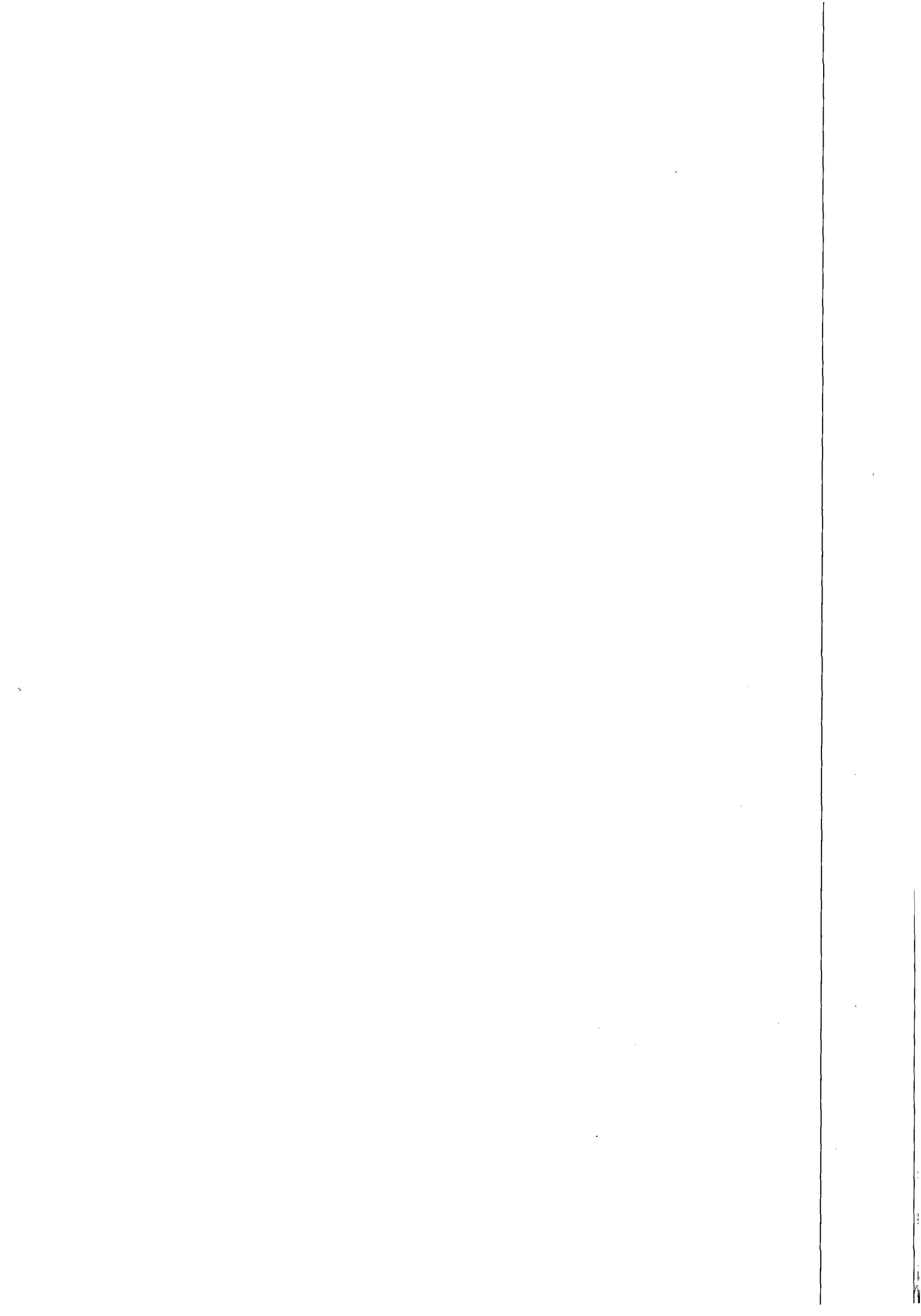
Fls. 25

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise.

Em, 11 / 8 / 2014

**Adv. Edilson Alves Vieira**  
Assessor Especial da Presidência



Processo nº: 5711/2014  
Interessado: UN FAROL  
Assunto: Solicitação de Documento.

**À GEPLAN,**

Em diligência:

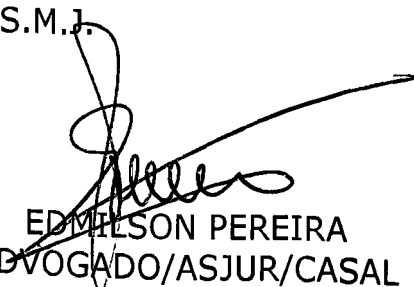
Tem-se para análise e parecer jurídico o processo acima identificado, para prosseguimento do pleito, se faz necessária a juntada do crédito para custeio, a Classificação Orçamentária.

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

É o parecer

S.M.J.

Em: 11.06.2014.



EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

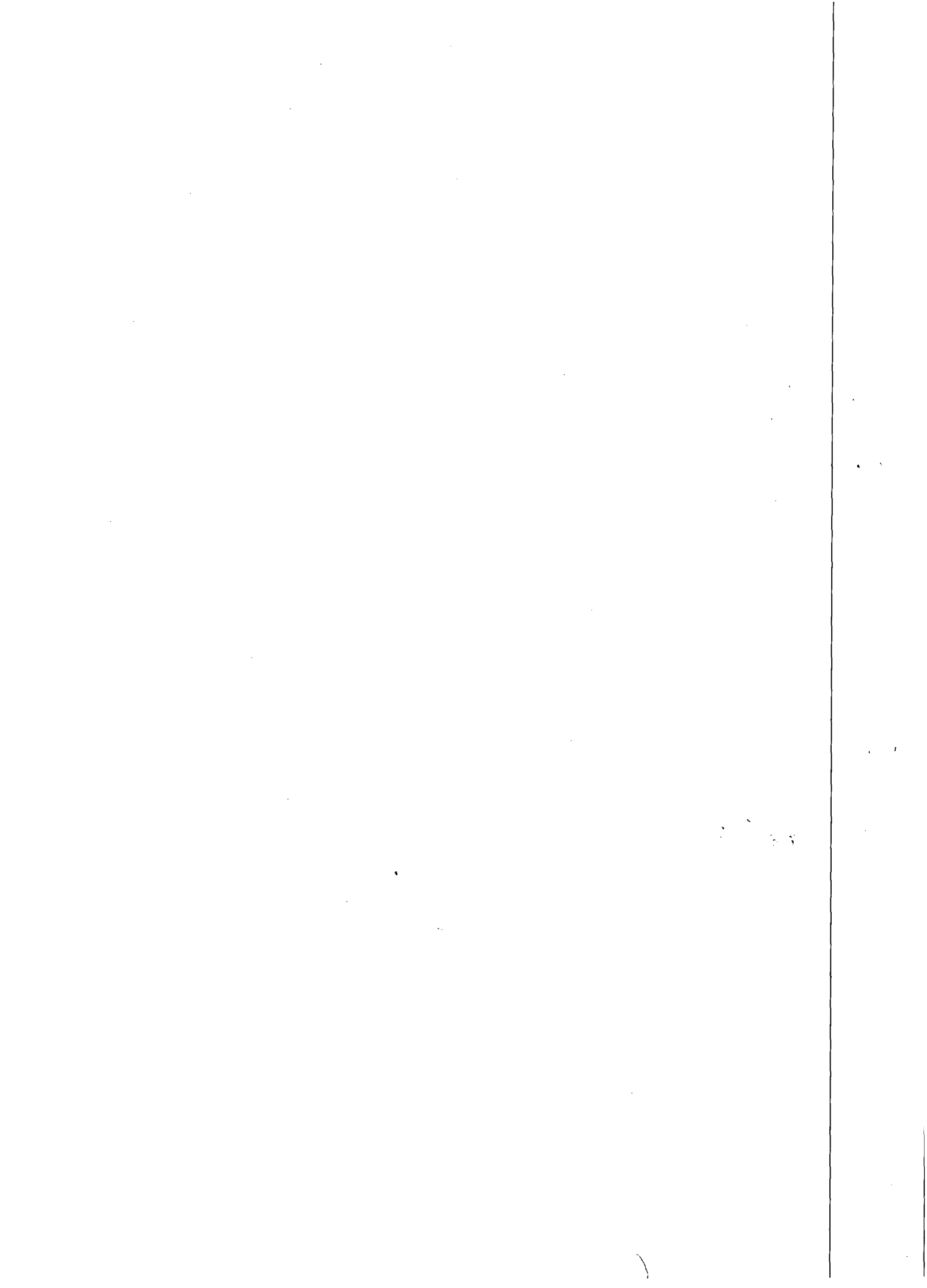
*Ana Paula de L. Ferreira.*  
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À ASJUR,

Informamos que a Classificação Orçamentária encontra-se na folha 3 do presente processo.

Em 11.06.2014

*Flávia*  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL





Processo nº: 5711/2014  
Interessado: UN FAROL  
Assunto: Solicitação de Documento.

**À SUPOCE,**

Em diligência:

Tem-se para análise e parecer jurídico o processo acima identificado, para prosseguimento do pleito, se faz necessária a juntada do cálculo do reajuste com base no IPCA.

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

É o parecer

S.M.J.

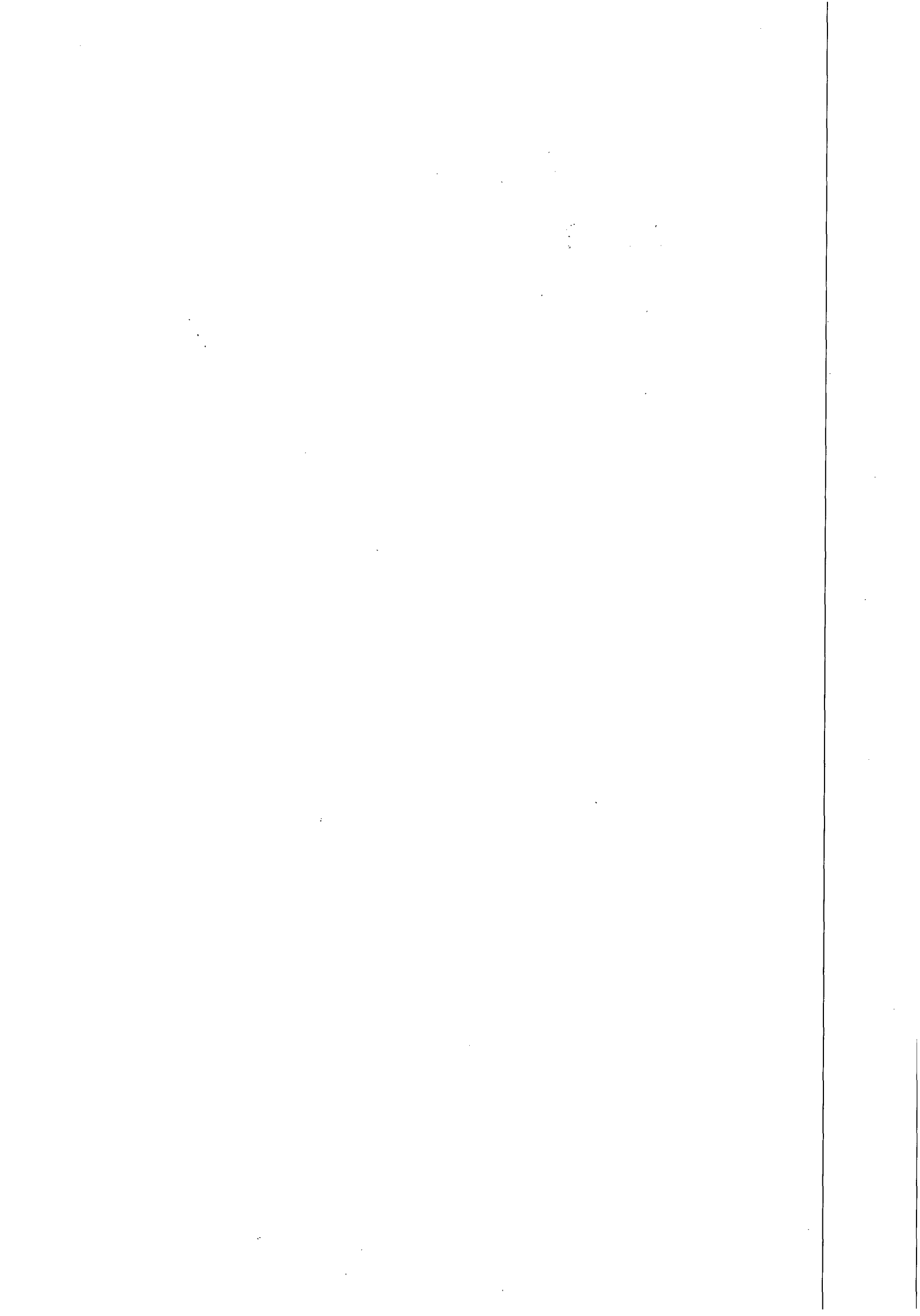
Em: 16.06.2014.



**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



**JESSICA TENORIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL







# Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico  
LOCAL : Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL  
DATA : Junho/2014 Percentual: 6,5616%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.MENSAL	P. TOTAL	
1.0	SERVIÇOS						
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.	Equipamento	h	2880	R\$ 29,81	R\$ 7.154,40	R\$ 85.852,80
		Taxas e Impostos	h	2880	R\$ 2,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
		Manutenção	h	2880	R\$ 23,22	R\$ 5.572,80	R\$ 66.873,60
		Mão de obra	h	2304	R\$ 12,60	R\$ 2.419,20	R\$ 29.030,40
		Mão de obra 50%	h	144	R\$ 18,90	R\$ 226,80	R\$ 2.721,60
		Mão de obra 100%	h	240	R\$ 25,20	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 196.286,40</b>	

OBS1: foi aplicado o percentual do IPC-A (maio/2013 a maio/2014) de 6,76866 em cada item da planilha, exceto taxas e impostos.

OBS2: com o reajuste, o valor mensal da planilha passa a ser R\$ 16.357,20

Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
CASAL  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page. The text is faint and difficult to decipher but appears to include a date and a name.

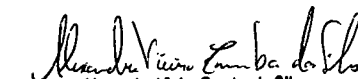


## Companhia de Saneamento de Alagoas

### Cronograma físico-financeiro

Obra: Locação de Equipamento Mecânico  
Local: Unidade de Negócio Farol - Maceió - AL  
Data: Julho/2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.	196.286,40	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.370,28
	Equipamento	85.852,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
	Taxas e Impostos	5.760,00	7.151,54	7.160,12	7.151,54	7.151,54	7.151,54	7.160,12	7.151,54	7.151,54	7.160,12	7.151,54	7.151,54	7.160,12
	Manutenção	66.873,60	479,81	480,38	479,81	479,81	479,81	480,38	479,81	479,81	480,38	479,81	479,81	480,38
	Mão de obra	29.030,40	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
	Mão de obra 50%	2.721,60	2.418,23	2.421,14	2.418,23	2.418,23	2.418,23	2.421,14	2.418,23	2.418,23	2.421,14	2.418,23	2.418,23	2.421,14
	Mão de obra 100%	6.048,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
	Faturamento da Obra	196.286,40	503,80	504,40	503,80	503,80	503,80	504,40	503,80	503,80	504,40	503,80	503,80	504,40

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034



1000



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5711/2014

CI: 70/2014

Nº FOLHAS

CASAL  
FIS 30

CASAL  
FIS 27

À  
GEPRO: , 0160 CPL

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice IPC-A/IBGE no período compreendido de Maio entre 2013 a Maio de 2014. Que pode ser verificado nos anexos extraídos do site do **Banco Central do Brasil**.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

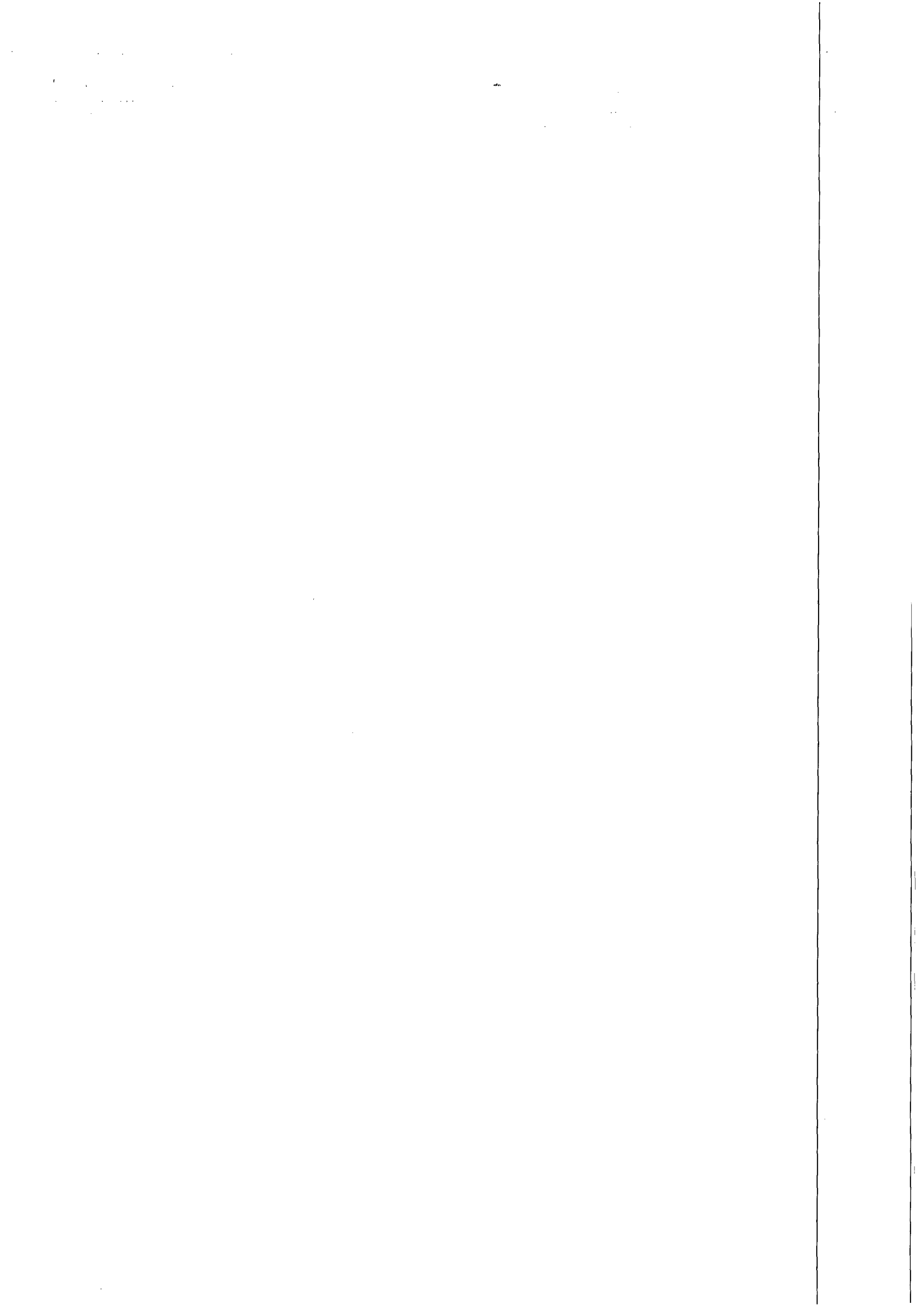
§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sendo assim segue a planilha reajustada na data de sua apresentação.

Grato pela compreensão.

Em 07 de Julho de 2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial – CREA 020092583-0  
Supervisor de Custos de Engenharia  
Matricula: 2446



Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

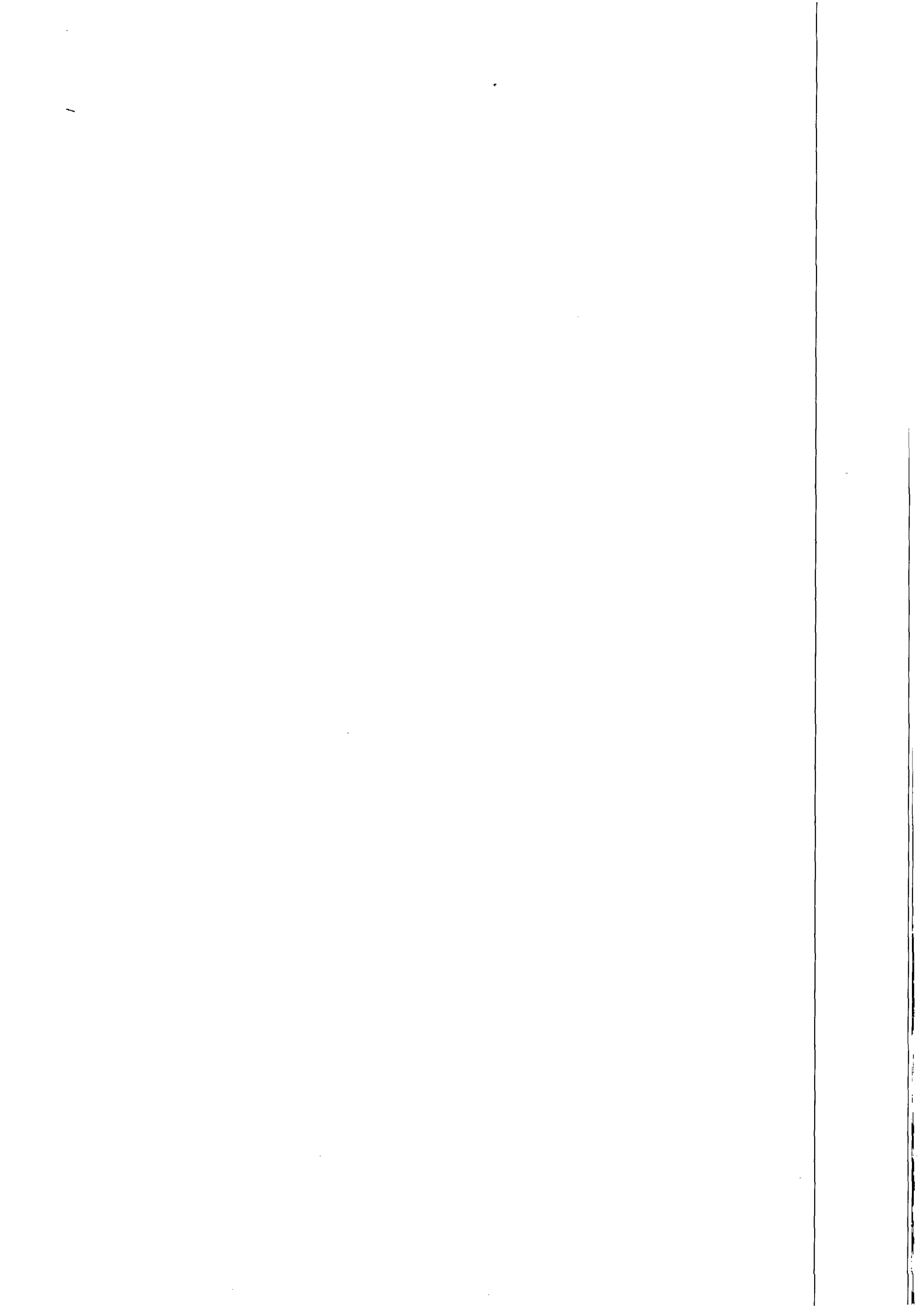
Dados informados

Data inicial	05/2013
Data final	05/2014
Valor nominal	R\$ 27,92 ( REAL )

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0676866
Valor percentual correspondente	6,7686600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29,81 ( REAL )

Fazer nova pesquisa





**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

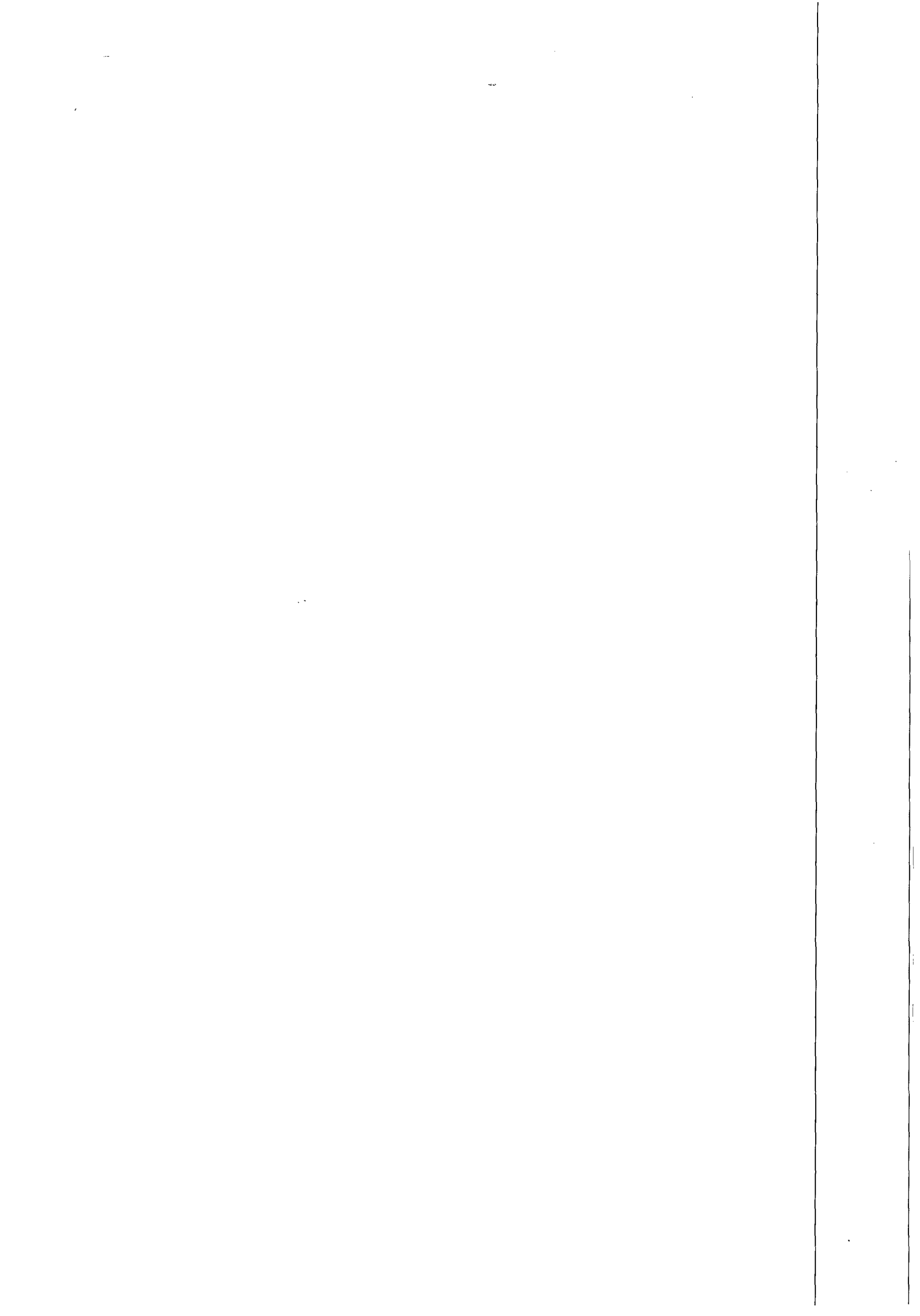
Dados informados

Data inicial	05/2013
Data final	05/2014
Valor nominal	R\$ 21,75 ( REAL )

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0676866
Valor percentual correspondente	6,7686600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 23,22 ( REAL )

Fazer nova pesquisa



CASA  
Fls. 33

CASA  
Fls. 33

**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

Dados informados	
Data inicial	05/2013
Data final	05/2014
Valor nominal	R\$ 11,80 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0676866
Valor percentual correspondente	6,7686600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12,60 ( REAL )

Fazer nova pesquisa



34

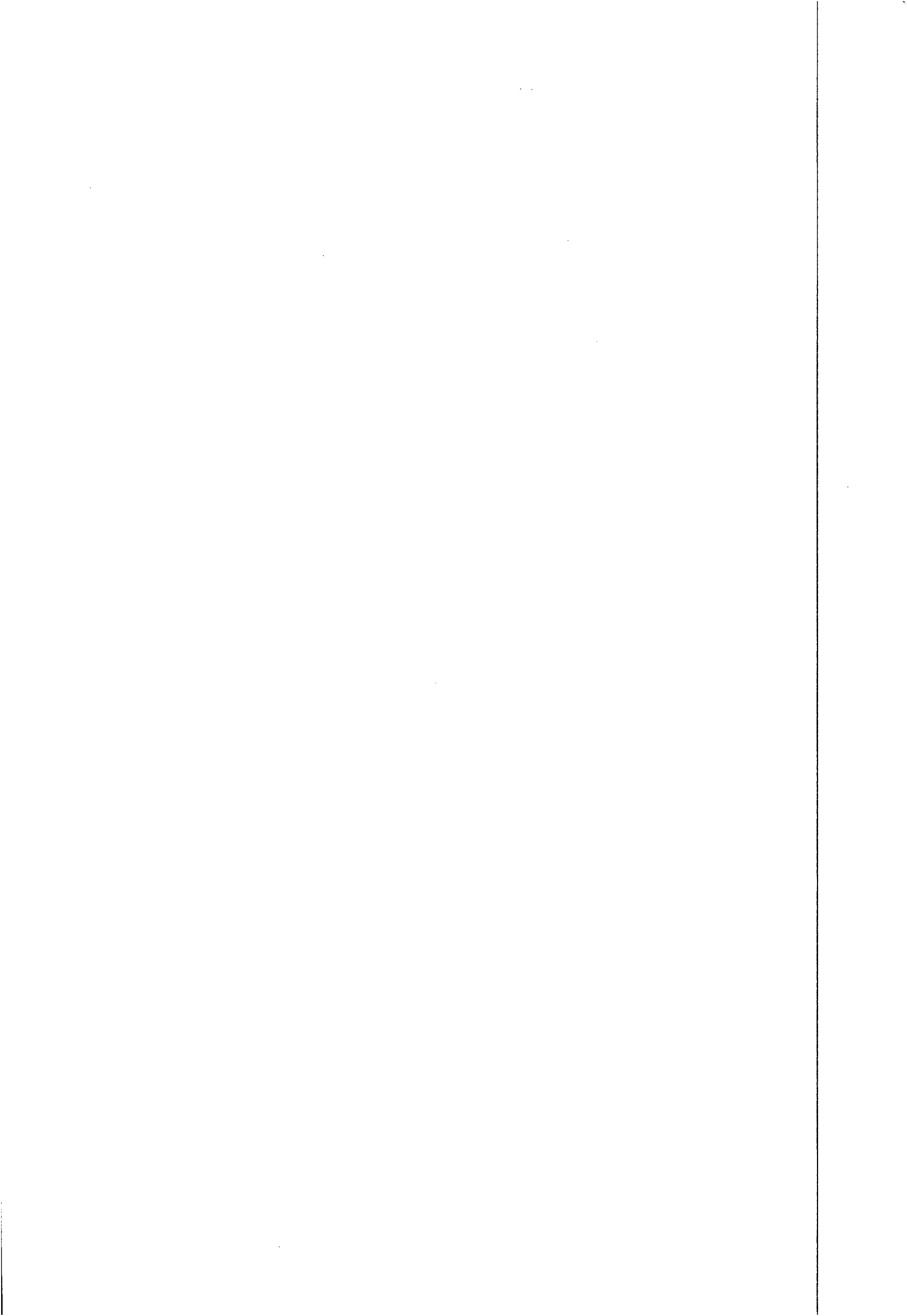
CASA  
FIS

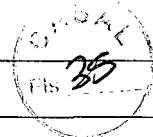
**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

Dados informados	
Data inicial	05/2013
Data final	05/2014
Valor nominal	R\$ 17,70 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0676866
Valor percentual correspondente	6,7686600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18,90 ( REAL )

Fazer nova pesquisa





Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2013
Data final	05/2014
Valor nominal	R\$ 23,60 ( REAL )

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0676866
Valor percentual correspondente	6,7686600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 25,20 ( REAL )



Fazer nova pesquisa







Companhia de Saneamento de Alagoas

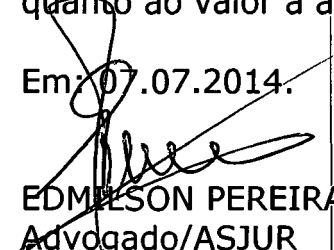


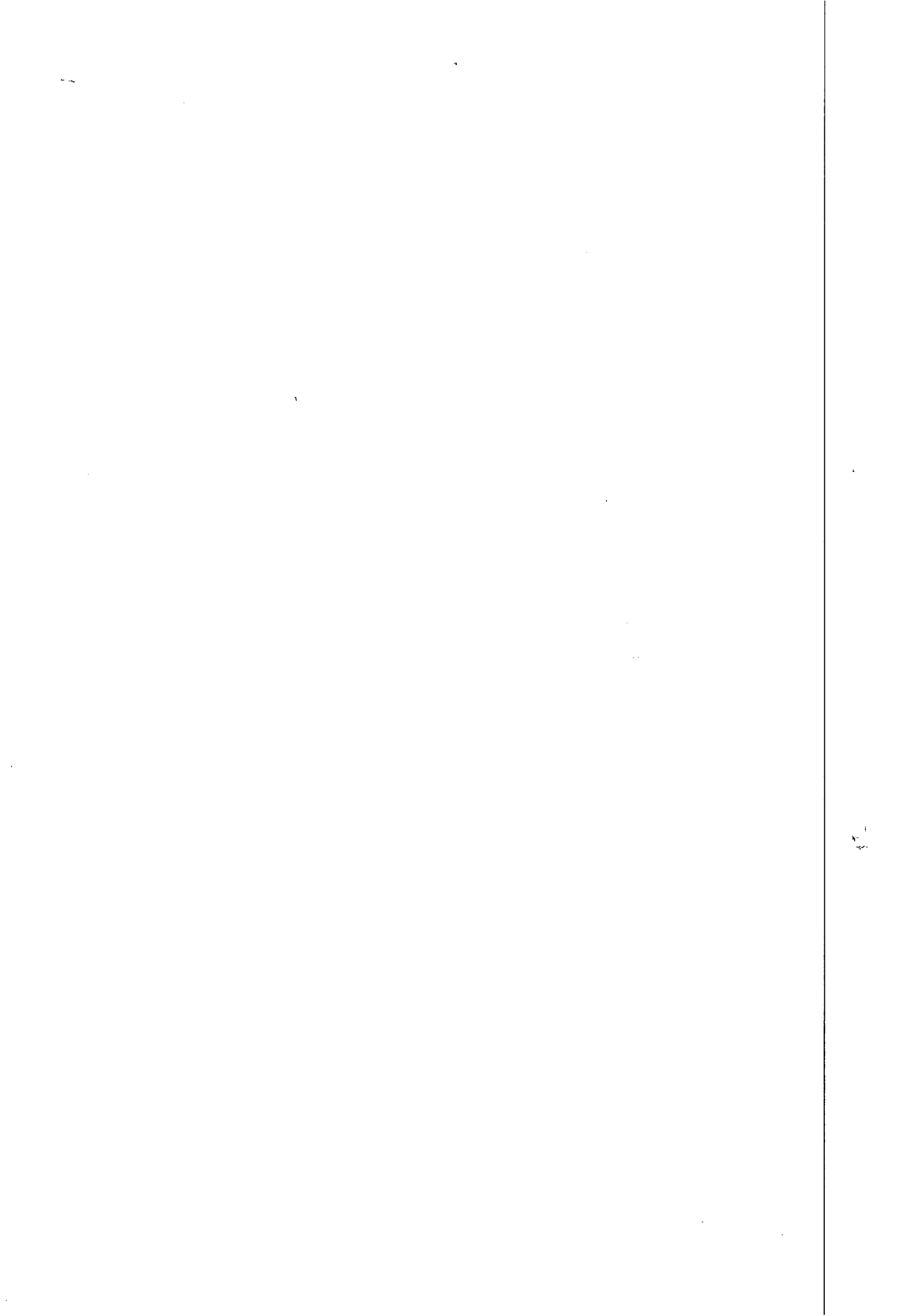
Processo nº. 5711/2014  
Interessado: UN FAROL

À  
SUPOCE,

Considerando que a empresa PB SERVIÇOS LTDA, apresentou preço para o período a aditar totalizando em R\$ 195.537,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais), solicitamos esclarecer quanto ao valor a aplicar.

Em: 07.07.2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5.711/2014

Nº FOLHAS: 4

Fls.

37

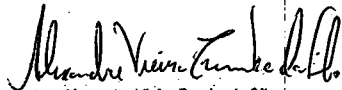
À ASJUR,

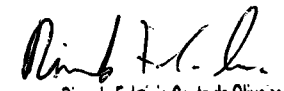
A planilha fornecida pela SUPOCE foi elaborada de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do contrato nº 0111/2013, o qual explicita que: "O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A".

Sendo assim, conforme previsto no contrato, foi aplicado aos preços da planilha o índice do IPC-A/IBGE do período compreendido de maio/2013 a maio/2014.

Em 26/06/2014.

VISTO:

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Tec. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

1

1

1



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo Nº:** 5711/2014

**Interessado:** U.N. FAROL

**Assunto:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

**EMENTA:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 111/2013. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 111/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0hp, cabinada, com concha de 30,0cm, incluindo operador..

O referido contrato foi firmado em 10 de julho de 2013, se encerrando em 10 de julho de 2014. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Dotação Orçamentaria (fls. 03);
- 3 – Contrato (fls. 04/12);
- 4 – Ordem de Serviço (fls. 13/14);
- 5 – Pedido de Prorrogação e Reajuste (fls.15/18);
- 6 – Cotação de Preços, mediante propostas das seguintes empresas:

a) BRASCAR LOCADORA., com a proposta no valor mensal de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) e valor global de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) (fls. 19);

b) COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA., com a proposta no valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) (fls. 20);

- 7 – Solicitação de Compras (fls. 21/22);
- 8 – Cálculo de reajuste (fls. 28);
- 9 – Cronograma Físico-Financeiro (fls. 36).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.



Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 04/12), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de aluguel de equipamentos.



Vejamos o que o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)."

Ainda se faz necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 111/2013.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses."

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...)."

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 6,76866% (seis vírgula setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis por cento) em que o valor mensal do Contrato passará de R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme cálculo anexado pela SUPOCE (fls. 28).

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com cálculo apresentado pela SUPOCE (fls. 28), através do Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.**

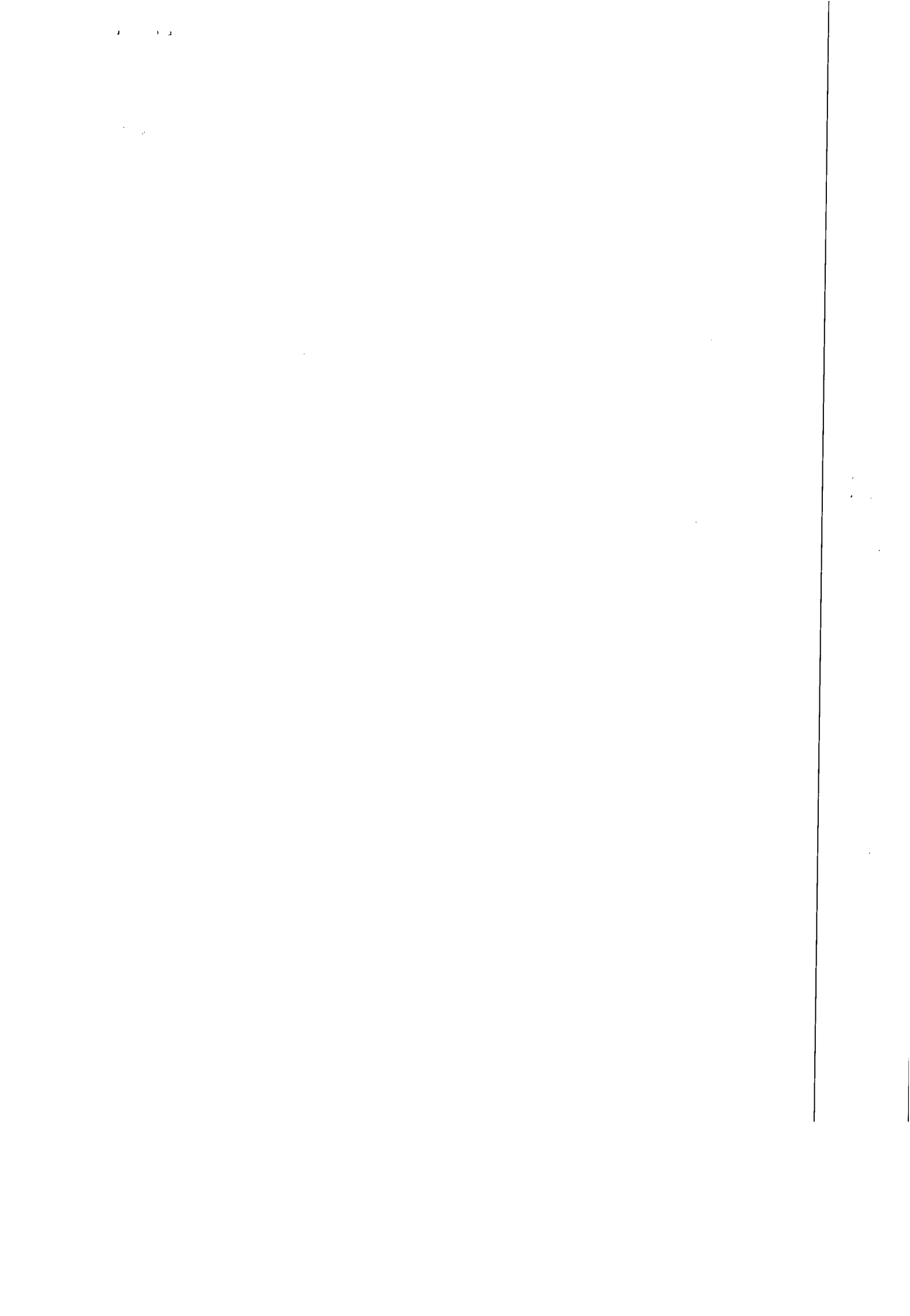
É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 26 de junho de 2014.

  
EDMILSON PEREIRA

ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5711/2014

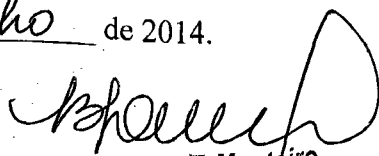
Nº da folha:

40

À DP,

Acatamos o Parecer Jurídico ao tempo em que encaminhamos o presente à DP, para a necessária AUTORIZAÇÃO, se assim entender.

Em 26 de junho de 2014.

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL





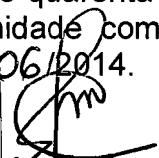
# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5711/2014  
C.I nº 70/2014 – UN FAROL

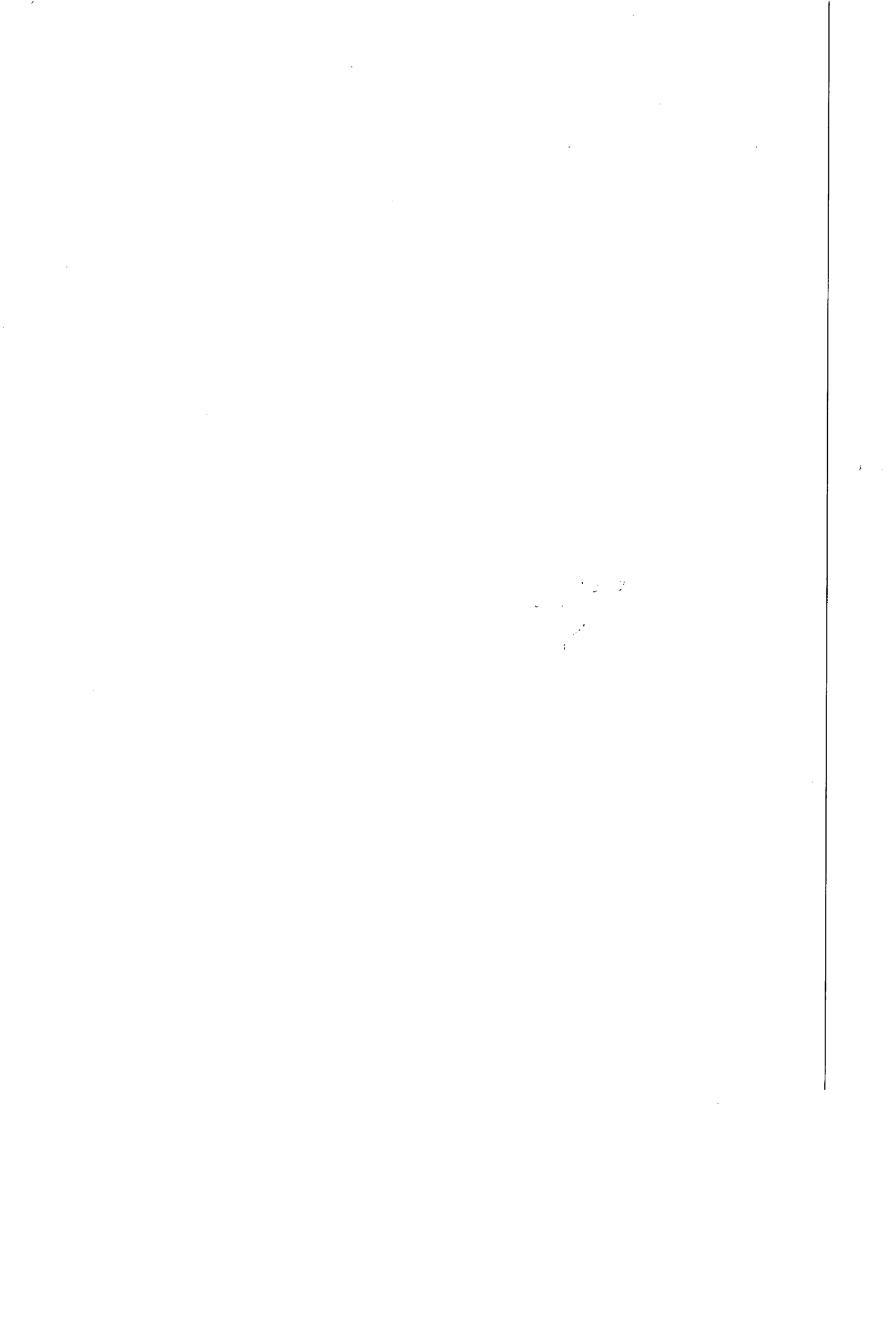


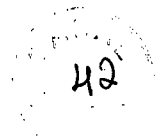
À  
CPL,

De acordo com a solicitação da UN FAROL através da C.I. nº 70/2014 (Protocolo nº 5711/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 38 usque 39, **AUTORIZAMOS** o aditamento ao Contrato nº 111/2013 celebrado com a **PB SERVIÇOS LTDA.**, reajustado o mesmo em 6,76866% (seis virgula setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis por cento) referente ao IPC-A/IBGE acumulado no período compreendido de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal do Contrato para 16.357,20 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global para 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, de conformidade com o que estatue o Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Em, 26/06/2014.

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/acpm...





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

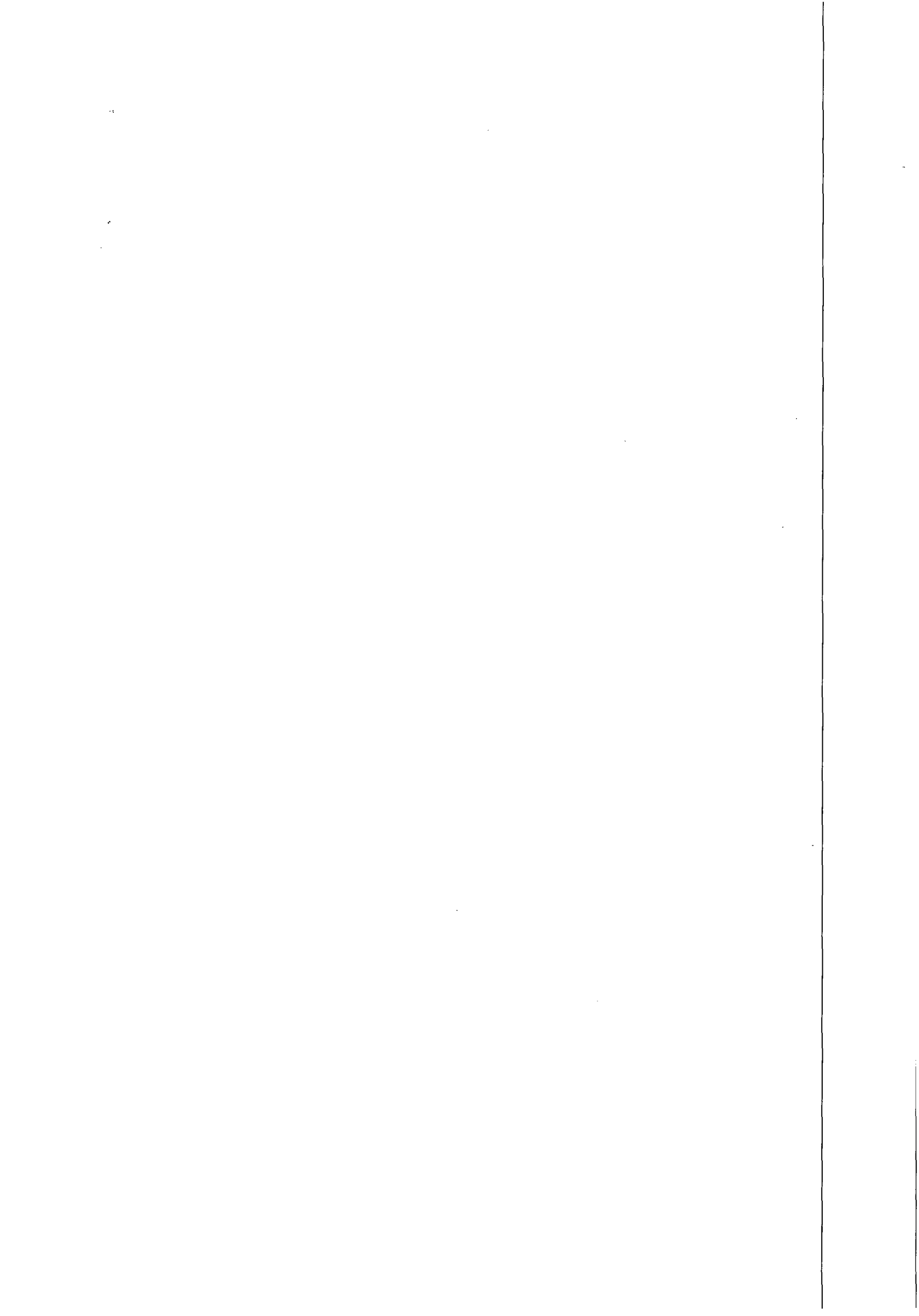
Emitida às 08:07:54 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2014.

Código de controle da certidão: **9615.6B40.62E6.1AA2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CASAL  
43  
FIS.



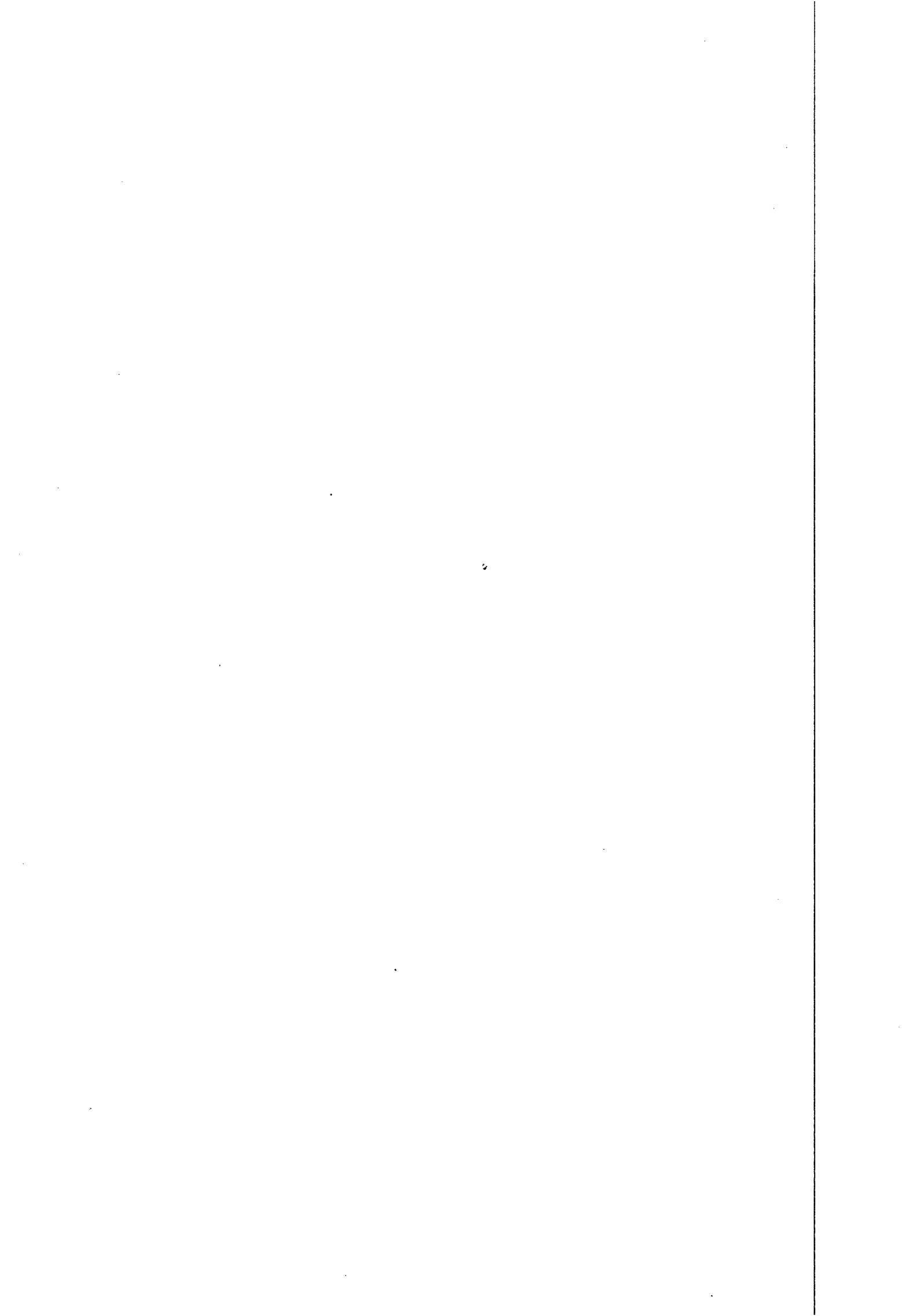
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 40453 / 2014**

<b>Tipo do Contribuinte</b> Contribuinte Econômico		<b>Identificação:</b> 312632	
<b>Inscrição:</b> 900617217			
<b>Contribuinte</b> PB SERVICOS LTDA - EPP	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 05607850000176	<b>Situação Cadastral</b> Aprovado	
<b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b> RUA - QUINTINO BOCAIÚVA, N°: 00129, 57030-320, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
<b>Bairro:</b> PONTA DA TERRA		<b>Cidade:</b> MACEIO	
<b>Data Expedição</b> 25/06/2014	<b>Validade</b> 23/10/2014	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 25/06/2014
<b>Área do Terreno:</b>	0,00		0,00
<b>N.º De Autenticidade:</b> 38E.B79.3E5.CAO			

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 09:15:23 do dia 25/06/2014 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <a href="http://www.smf.maceio.al.gov.br">http://www.smf.maceio.al.gov.br</a> ou na própria Secretaria de Finanças.	
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	
<b>Observação:</b>	







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5711/2014.  
C.I. nº 70/2014

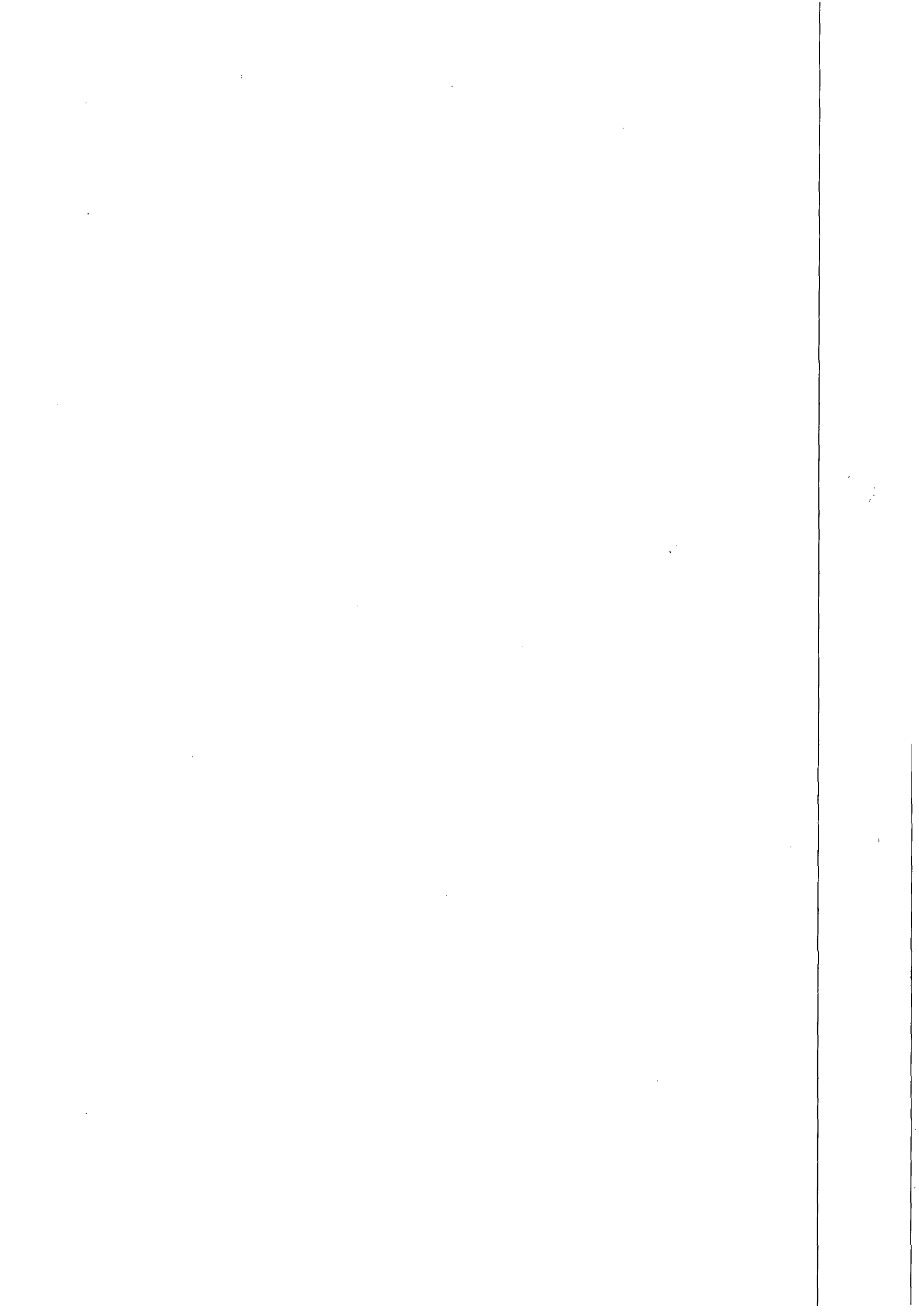
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo Contrato nº 0111/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de julho de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 5711/2014  
Interessado: U.N. FAROL

**À Assessoria Jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL**

Em atendimento as prescrições contidas no Parágrafo Único do art. 38 da LLCA, examina-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2013- CASAL, e observando a instrução processual afere-se que no citado instrumento encontram-se presentes as orientações contidas no parecer jurídico de fls. 38 a 39, e está devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Presidente às fls. 41 dos autos.

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o citado instrumento, apondo a chancela deste jurídico.

É o parecer S.M.J.

Em, 10 de julho de 2014.

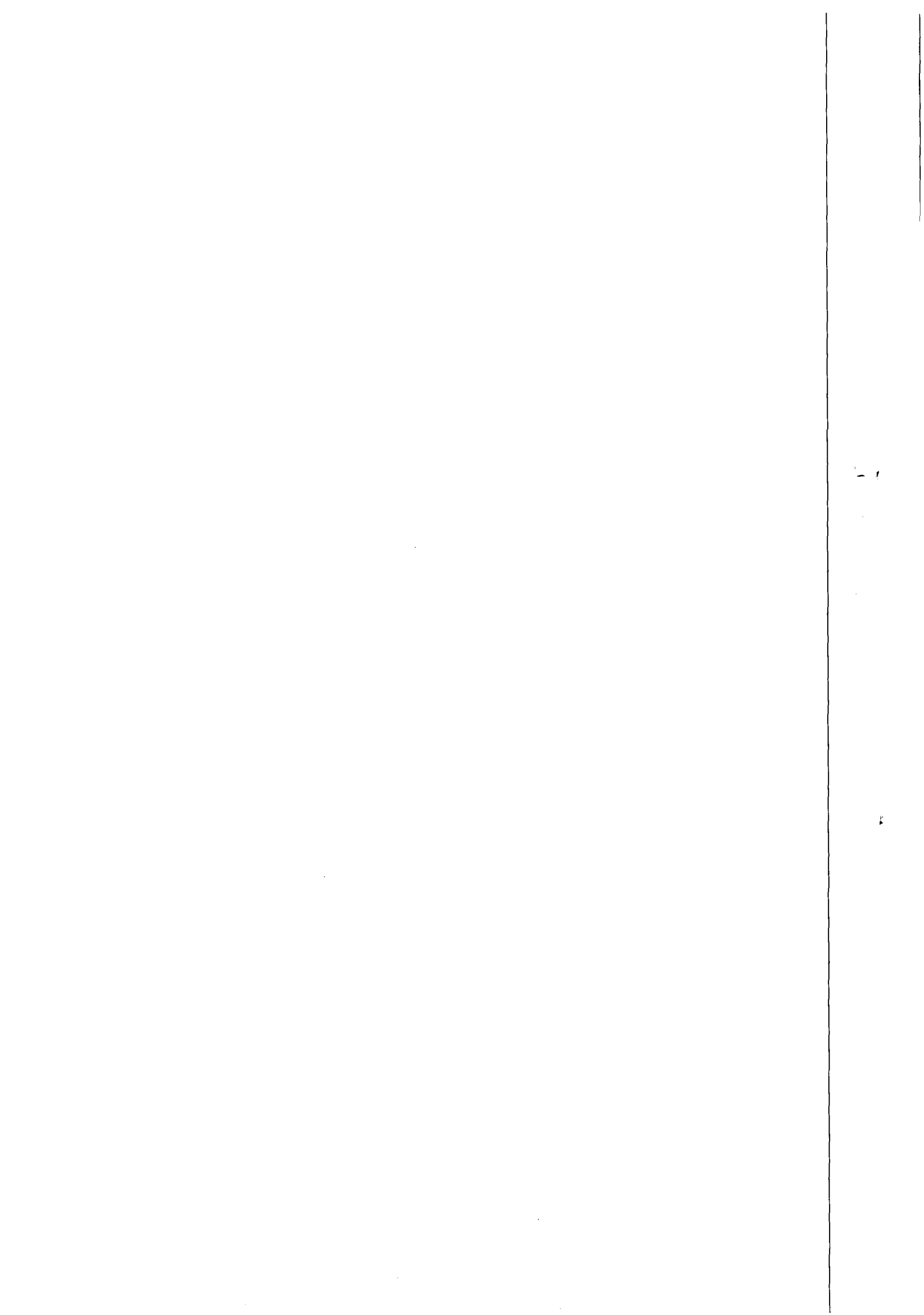


EDMILSON PEREIRA

ADVOGADO/ASJUR/CASAL

*Ana Paula de L. Ferreira.*  
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA

ESTAGIÁRIA/ASJUR





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Nº FOLHA:

A CPL,

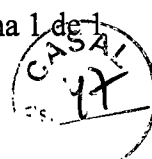
Com o termo devidamente analisado e chancelado , para as providências pertinentes.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência

5

6



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao-Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: pbservicos@hotmail.com  
Data: 22/08/2014 08:51 (agora)  
Assunto: Assinatura do 1º Termo Aditivo ao Cont. 0111/2013

---

Bom Dia

ADRIANA

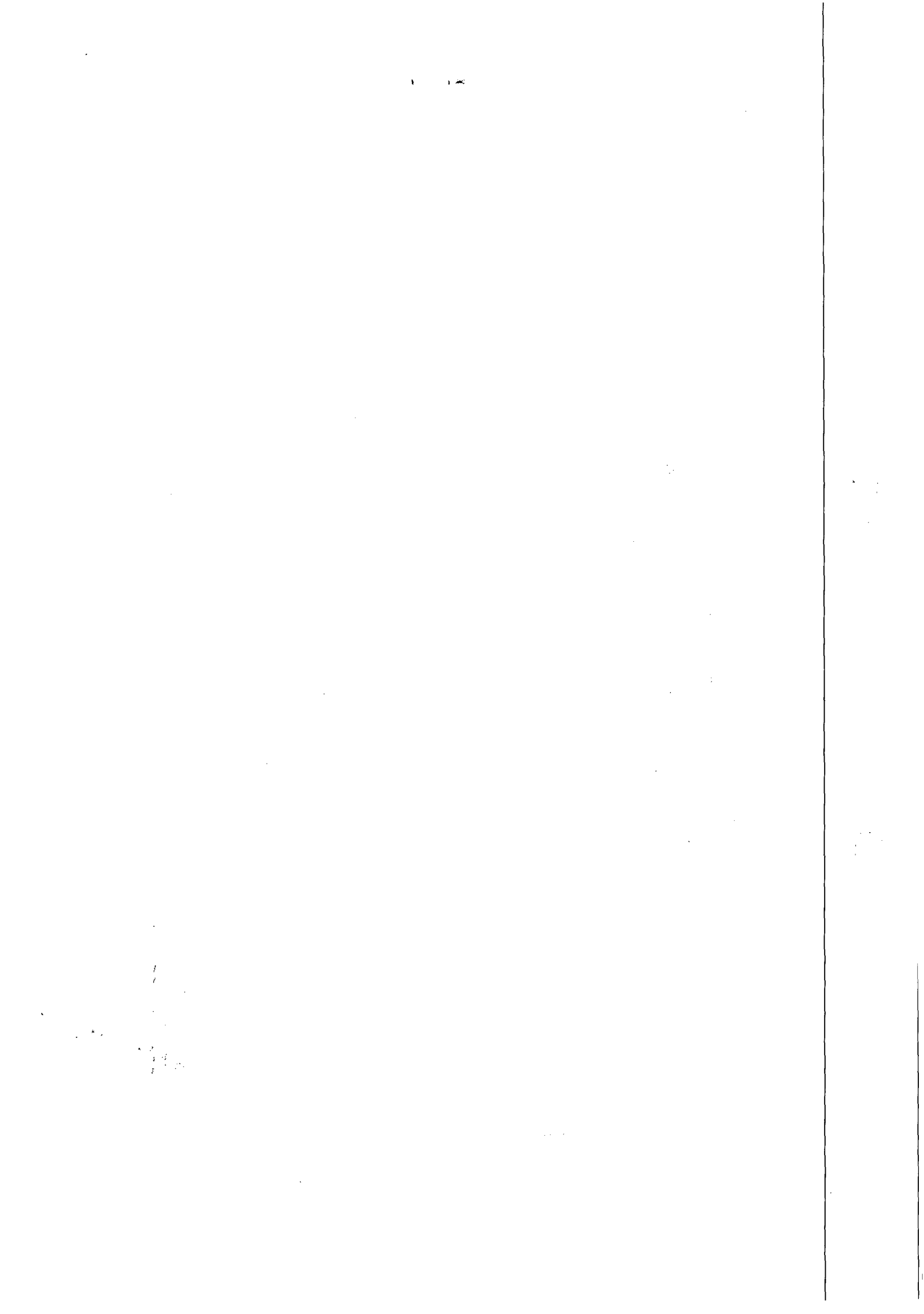
Estamos solicitando de VS<sup>a</sup>, o seu comparecimento a esta CPL/CASAL, no prazo de até 26/08/2014, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Cont. nº 0111/2013, o não comparecimento, não vai ser possível o prosseguimento do Proc.

OBS: Acompanhada da procuração e certidões: FGTS, ESTADUAL, FAZENDA, com inclusão da data de 10/07/2014.

Atenciosamente

NELI LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CASAL







Livro Nº  
Fls. Nº

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 5º SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió — Estado de Alagoas  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone 3223-3031  
RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
TABELIÃO INTERINO  
GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA  
SUBSTITUTA

CASA 1  
Fls. 48

5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva  
Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrivente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

L- 441  
F-192v

PB SERVIÇOS LTDA EPP

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Catorze (2014), aos 06 (seis) dias do mês de maio, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, nº 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Quitino Bocaluva, 129, Ponta da Terra nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, neste ato representada por sua sócia: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. n.º 220.708-SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, 930, apto. 703, Ponta Verde, nesta cidade.** Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): **ADRIANA CORREIA SAMPAIO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG. n.º 870.521-SSP/AL, inscrita no CPF n.º 533.862.994-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, nesta cidade;** a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, representá-la junto a **Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Estado, Vara da Justiça do Trabalho, INSS e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, CDL, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, ICMS, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, assinando documentos e papeis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, quer particulares ou repartições públicas, participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, podendo ofertar lances, interpor recursos, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais, passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, que se fizerem necessário, enfim resolver todo os assuntos diretos e indiretamente relacionados a firma outorgante, praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) OUTORGANTE(S), que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, MARIA HELENA BEZERRA DE LIMA, auxiliar de cartório que digitei. EU, RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA, Tabelião que subscrevi. Maceió, 06 de maio de 2014. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA.** Traslada em contínuo a que me reporto e está conforme com o original. 134**

CONFERE COM ORIGINAL

Maceió, 06 de maio de 2014.  
Em Teste *Be* da verdade.

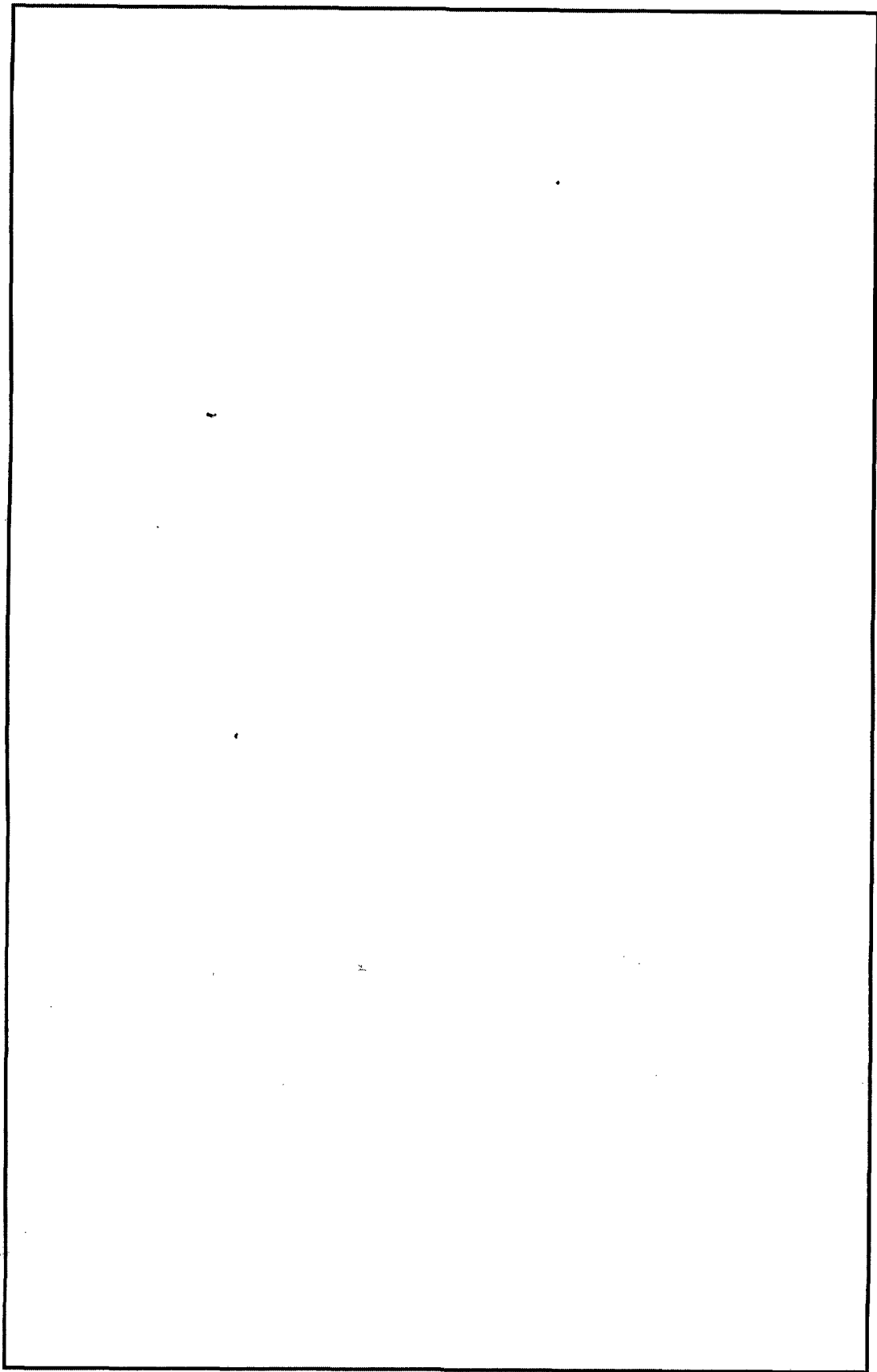
Quinto (5o) Tabelião Público de Notas

5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva  
Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrivente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

Selo *Rn 16,25*  
Emolumentos *Rn 23,45*  
nº *AB 75-5860*

NOTARIAL  
AB705860

*Medeiros*  
Matricula Nº 1608





IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05607850/0001-76  
**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PB SERVICOS  
**Endereço:** R JORNALISTA LAFAIETE BELO 86 B / POCO / MACEIO / AL / 57025-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

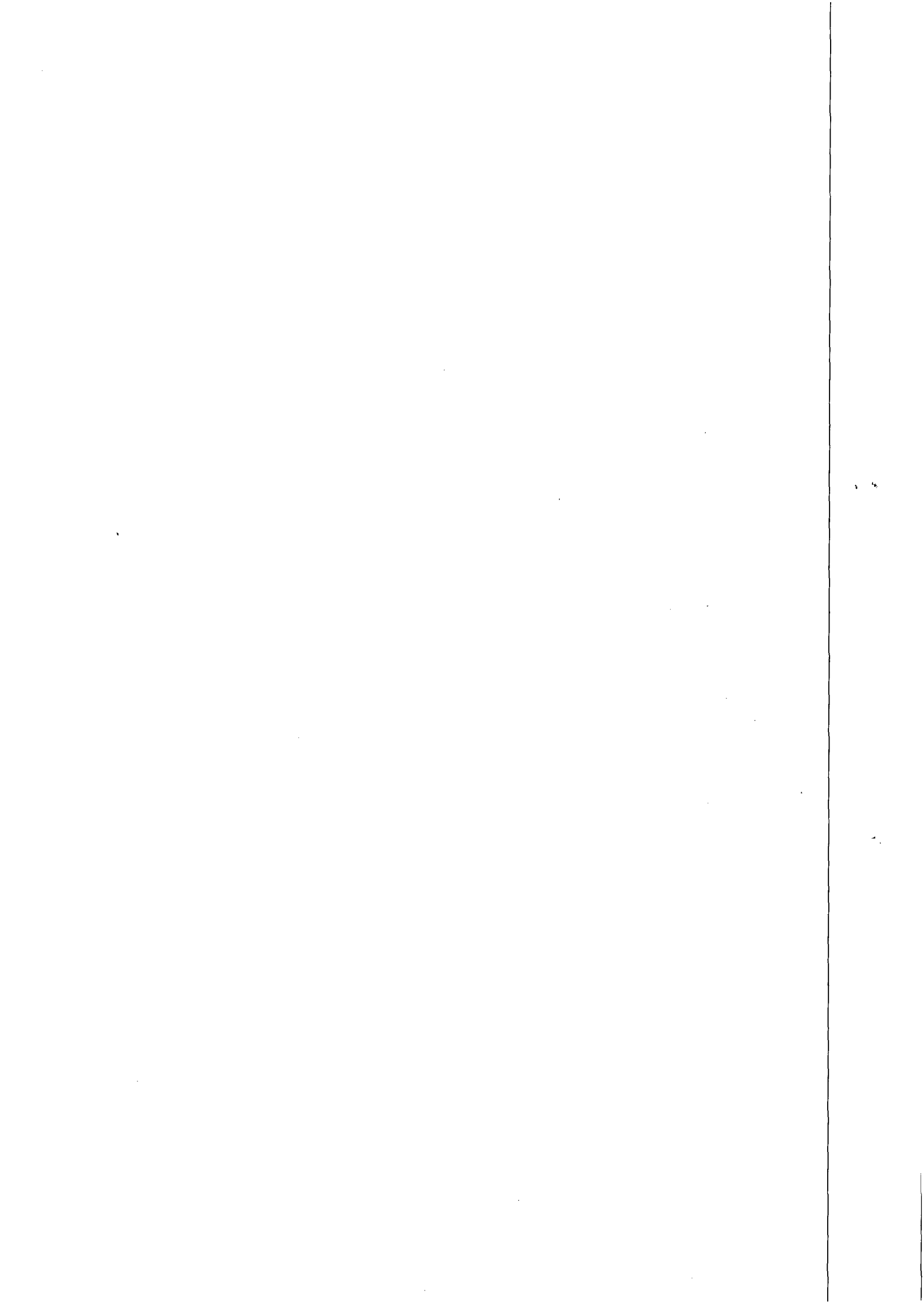
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2014 a 29/07/2014

**Certificação Número:** 2014063005381705851040

Informação obtida em 07/07/2014, às 16:40:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:07:54 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2014.

Código de controle da certidão: **9615.6B40.62E6.1AA2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Certidão n°: 51131843/2014

Expedição: 09/07/2014, às 16:18:20

Validade: 04/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.607.850/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

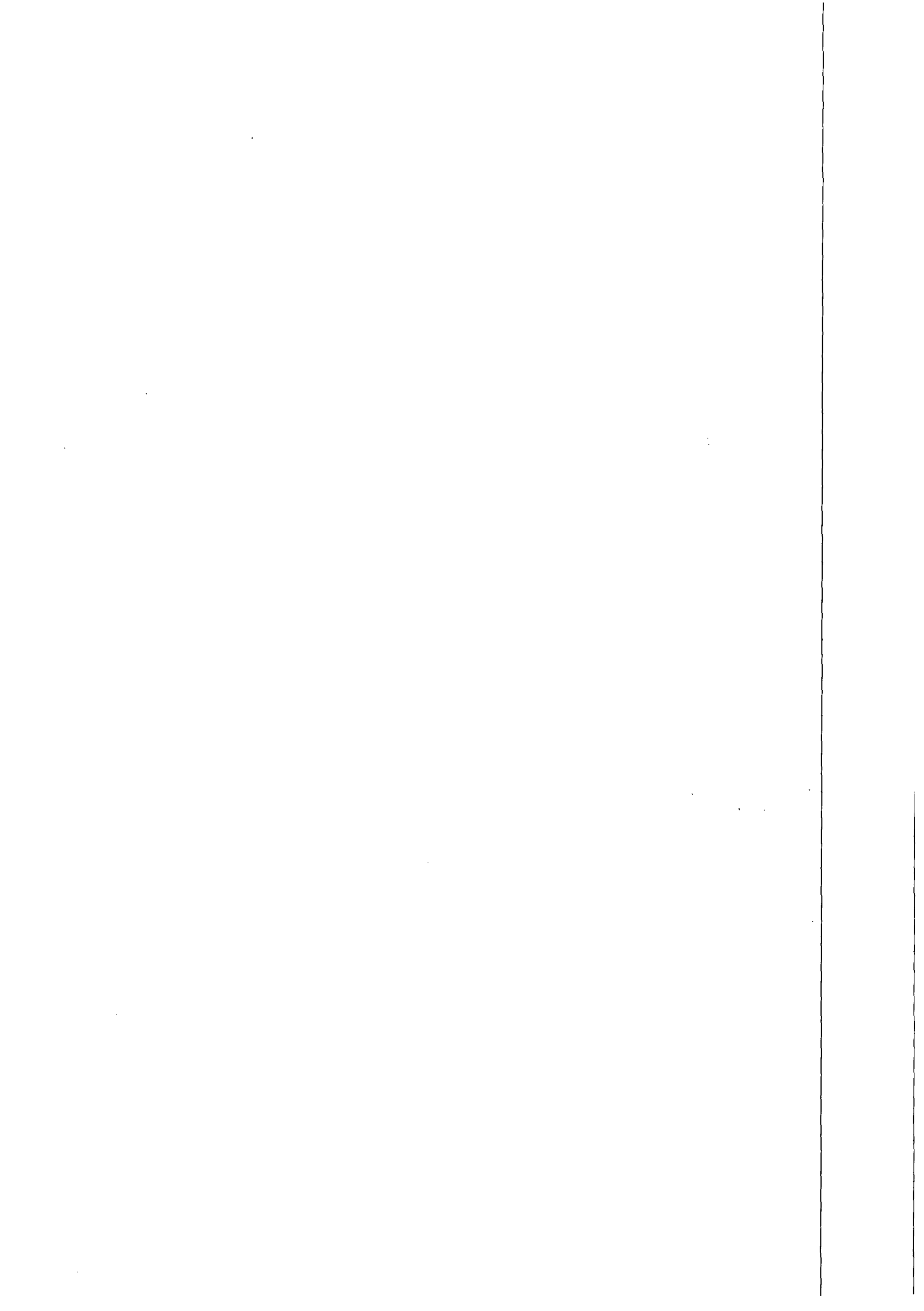
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

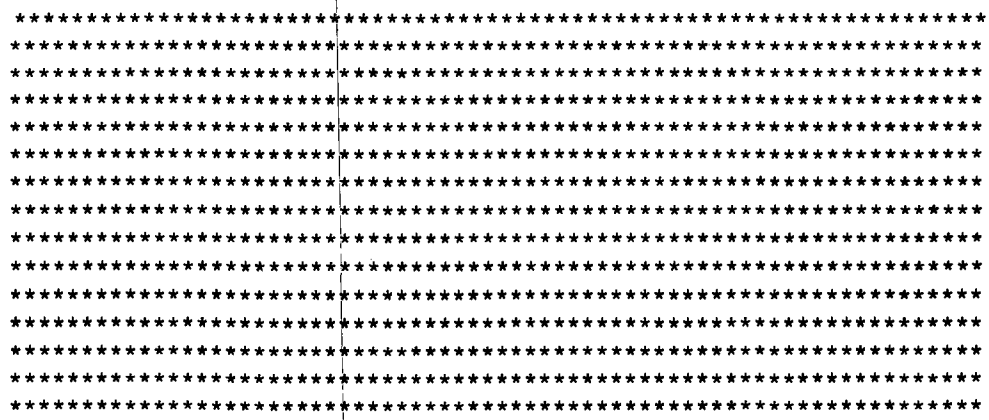




 <b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO</b> <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 40453 / 2014</b>
--

<b>Tipo do Contribuinte</b> Contribuinte Econômico			
<b>Inscrição:</b> 900617217 <b>Identificação:</b> 312632			
<b>Contribuinte</b> PB SERVICOS LTDA - EPP	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 05607850000176	<b>Situação Cadastral</b> Aprovado	
<b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b> RUA - QUINTINO BOCAIÚVA, N°: 00129, 57030-320, Quadra: , Lote: , Loteamento:			
<b>Bairro:</b> PONTA DA TERRA	<b>Cidade:</b> MACEIO		
<b>Data Expedição</b> 25/06/2014	<b>Validade</b> 23/10/2014	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 25/06/2014
<b>Área do Terreno:</b>	0,00	<b>Área do Loteamento:</b>	0,00
<b>N.º De Autenticidade:</b> 38E.B79.3E5.CA0			

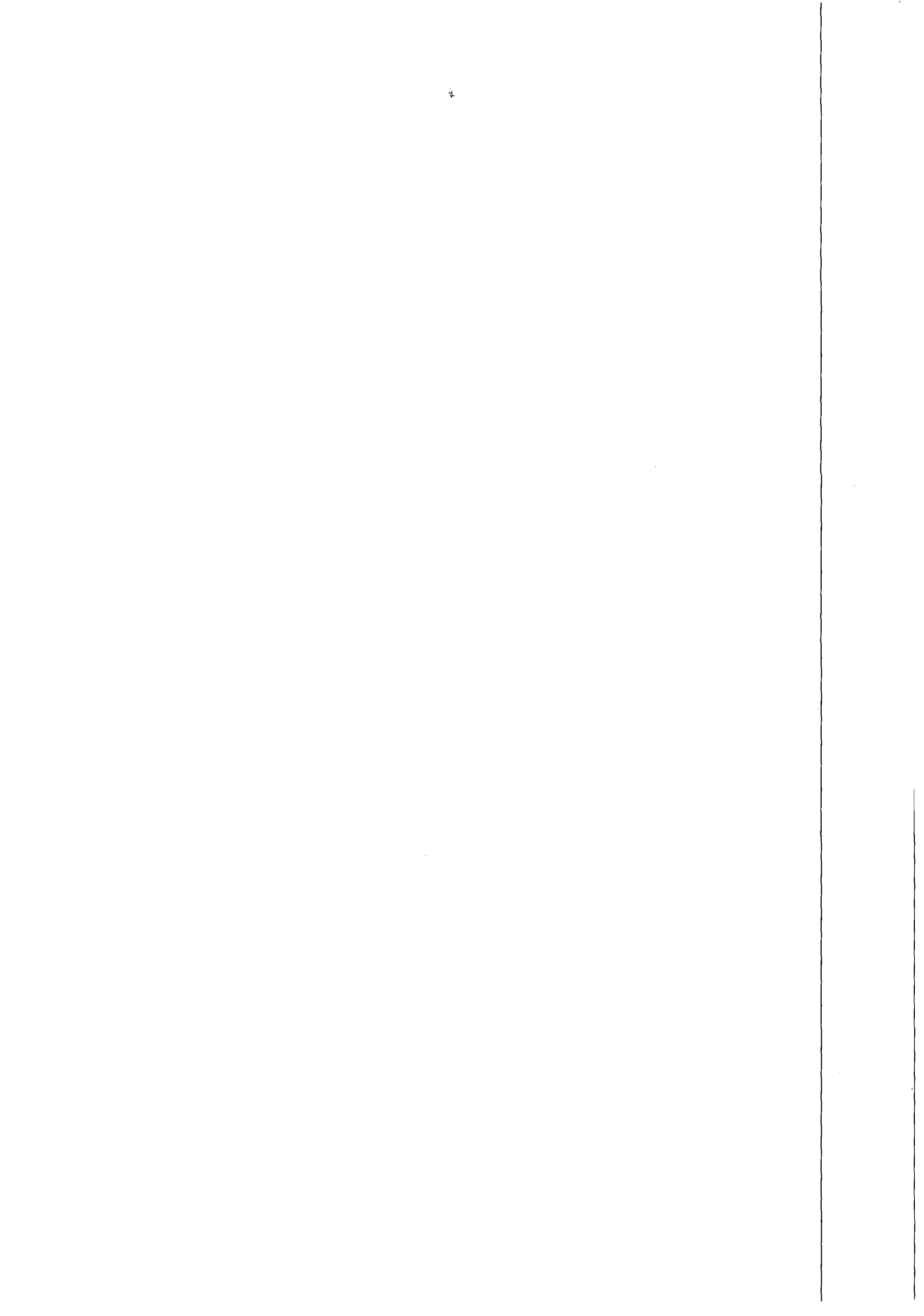
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impositivo a expedição desta certidão.




Certidão emitida as 09:15:23 do dia 25/06/2014  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	<p><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: PB SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR CNPJ : 05607850000176</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que virem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 08:47:41 do dia 26/06/14 Válida até 25/08/2014.</p> <p>Código de controle da certidão: F5AB-2620-CC07-EB13</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>
--	---

11

1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

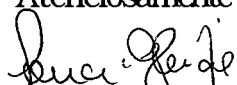


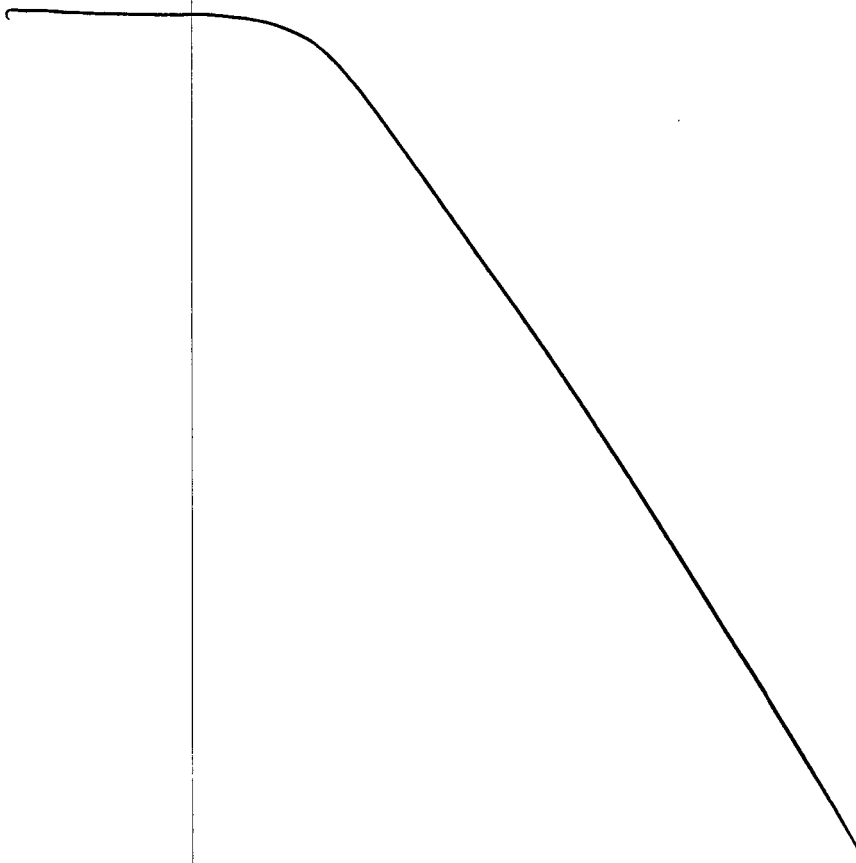
Prot. N° 5711/2014 UN FAROL  
C.I. N° 70/2014

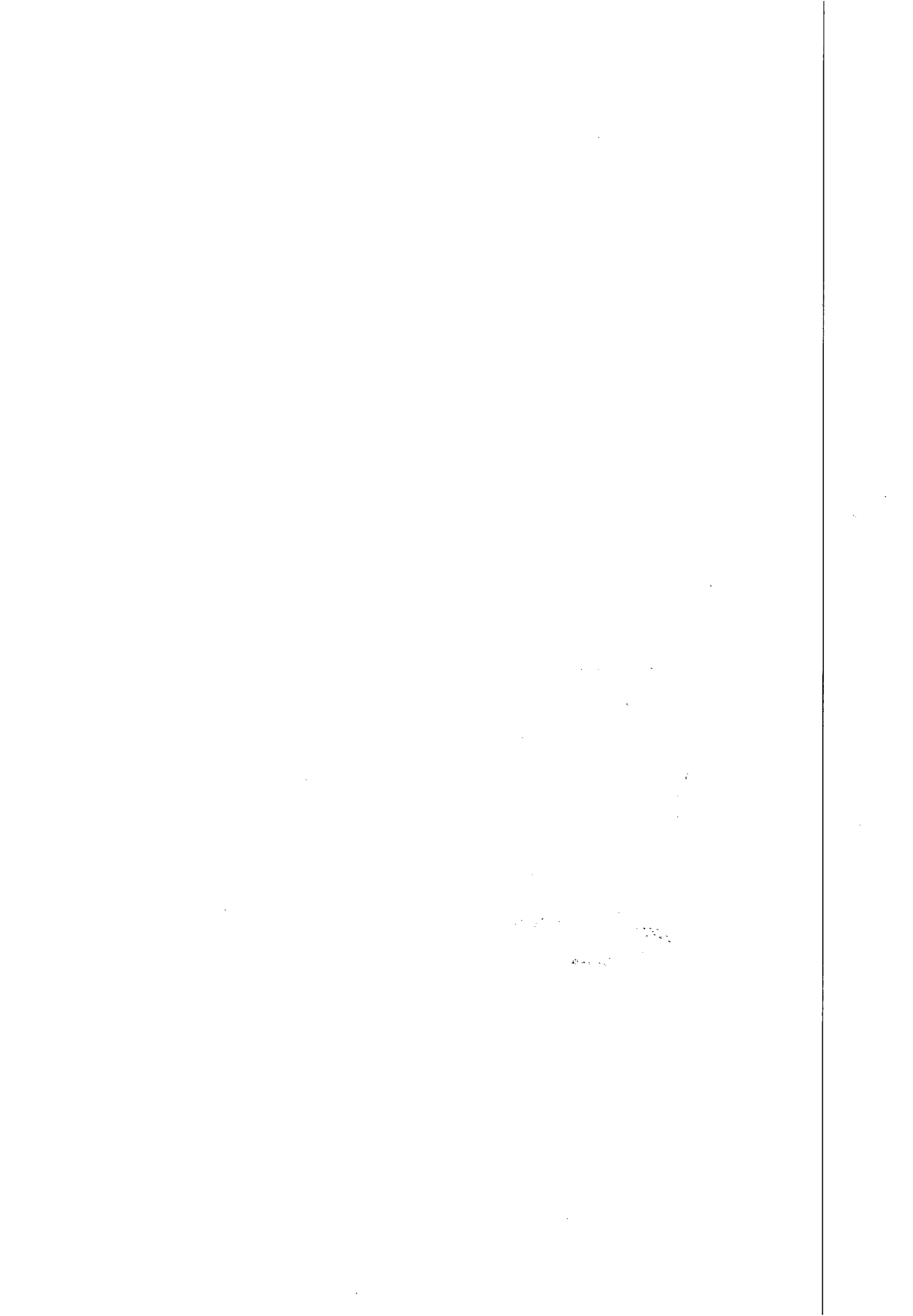
À  
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0111/2013  
objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 10/07/2014

Atenciosamente  
  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL








COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prot. N° 5711/2014 UN FAROL  
C.I. N° 70/2014

À  
VGC (De Ordem)


Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0111/2013 objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 10/07/2014

Atenciosamente  
  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

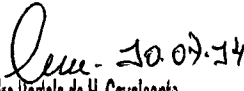
A D.P. (De Ordem),

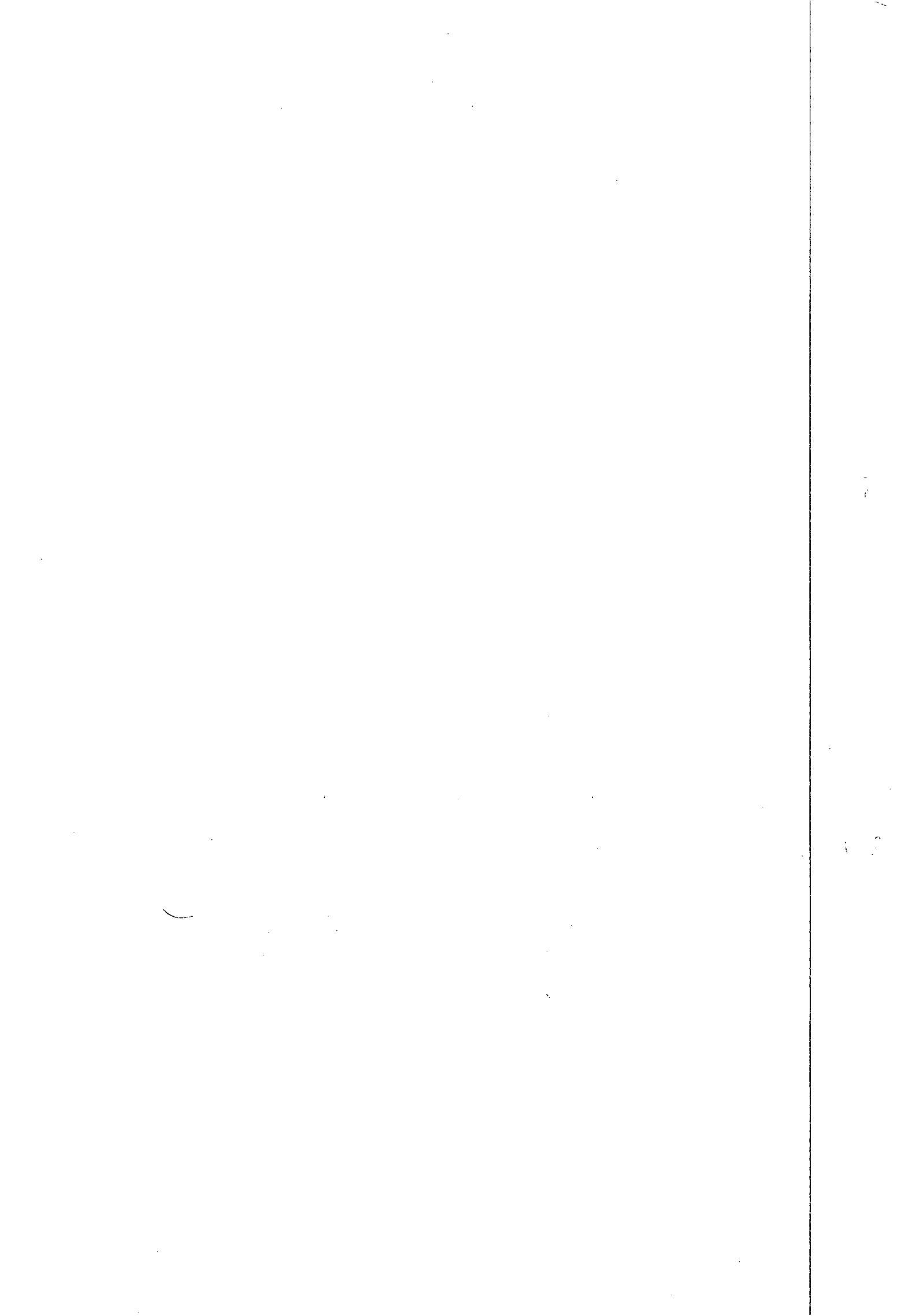
Para aposição da assinatura do D.P.  
Em, 10/07/14

  
Joseilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

À CRZ (De Ordem)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2013 - CASAL  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, + ENCAMINHAMENTO.

  
Eng° Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
0111/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA PB  
SERVIÇOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a **EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 5711/2014 – CASAL, C.I nº 70/2014 e S.C. 15020, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato origina, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,76866% (seis vírgula, setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).


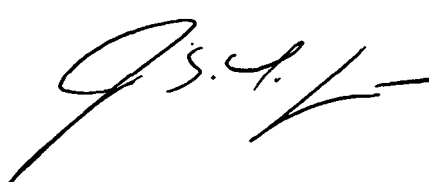
**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

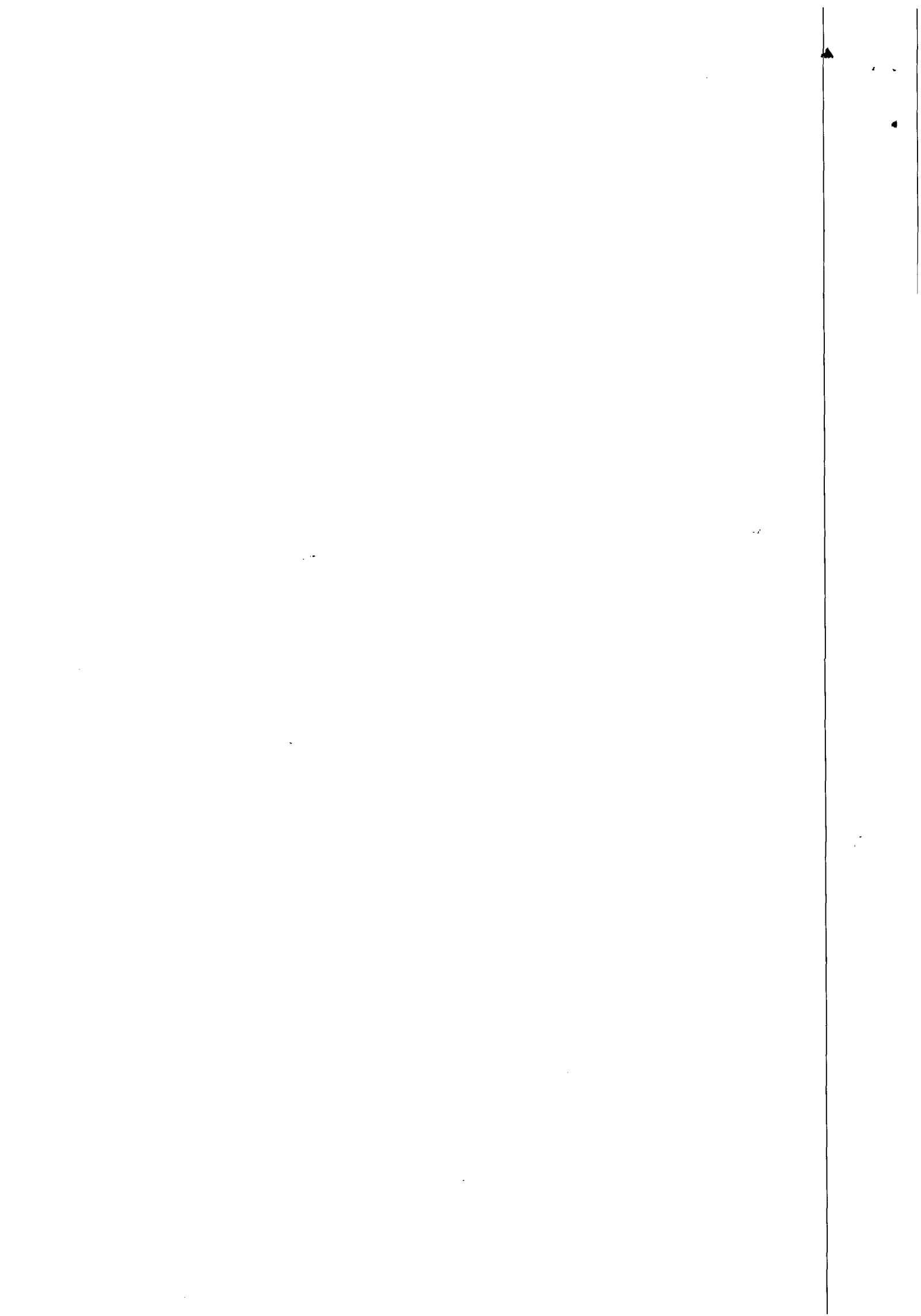
Unidade Orçamentária: ..... 11202 – UN FAROL

Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: ..... 301.000 – Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


  
 1/2





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 30 de julho de 2014

TESTEMUNHAS:

Julice de Lacerda

[Signature]

[Signature]  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

[Signature]  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

[Signature]  
ADRIANA CORREIA SAMPAIO  
P/LOCADORA

[Signature]  
Edmison Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

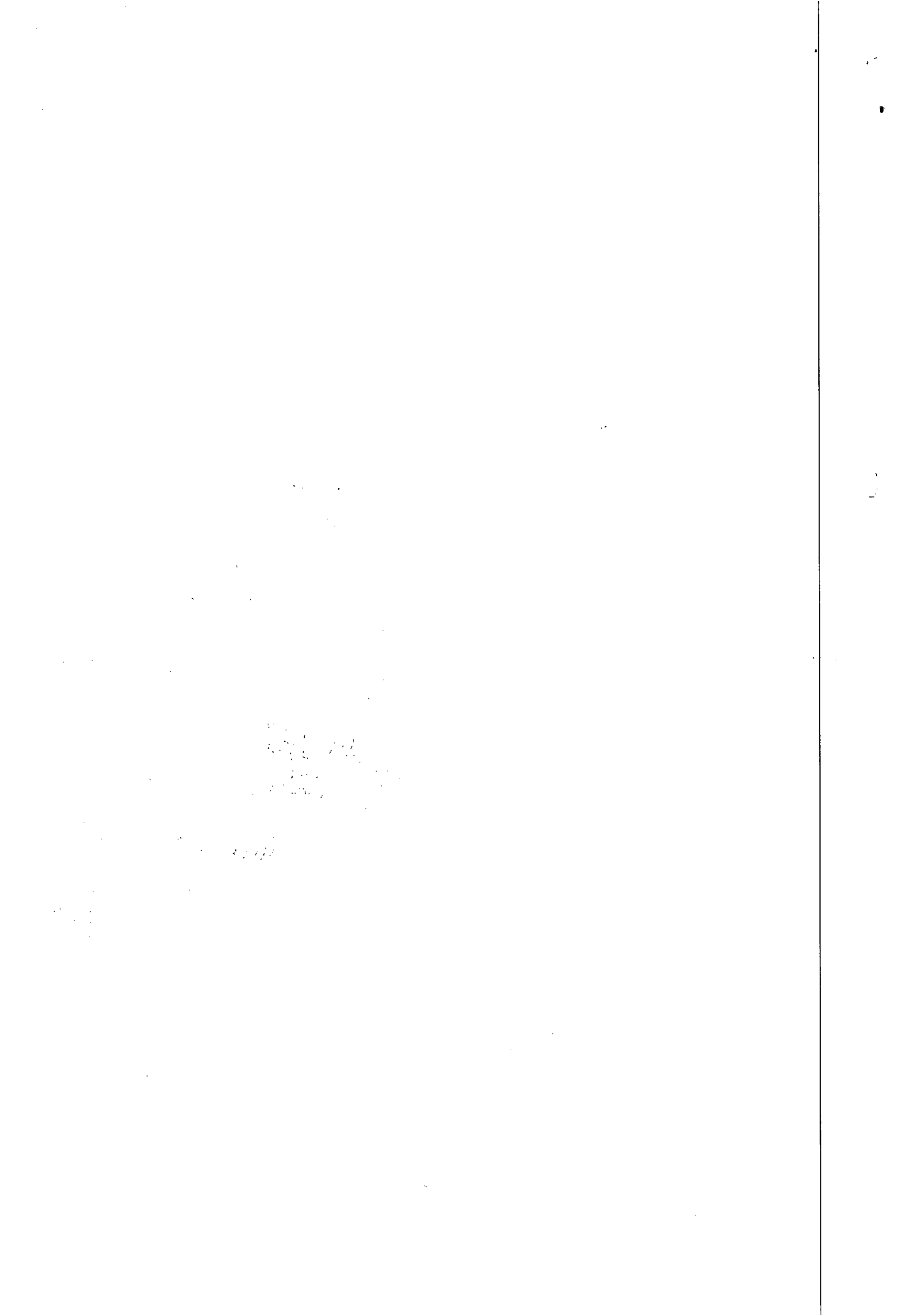


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. MENSAL	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS						
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.	Equipamento	h	2880	R\$ 29,81	R\$ 7.154,40	R\$ 85.852,80
		Taxas e Impostos	h	2880	R\$ 2,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
		Manutenção	h	2880	R\$ 23,22	R\$ 5.572,80	R\$ 66.873,60
		Mão de Obra	h	2304	R\$ 12,60	R\$ 2.419,20	R\$ 29.030,40
		Mão de Obra 50%	h	144	R\$ 18,90	R\$ 226,80	R\$ 2.721,60
		Mão de obra 100%	h	240	R\$ 25,20	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 196.286,40</b>

**Edmilson Pereira**  
 Adv. - OAB/AL 2051  
 Mat.: 1749/CASAL

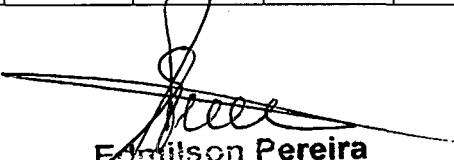




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

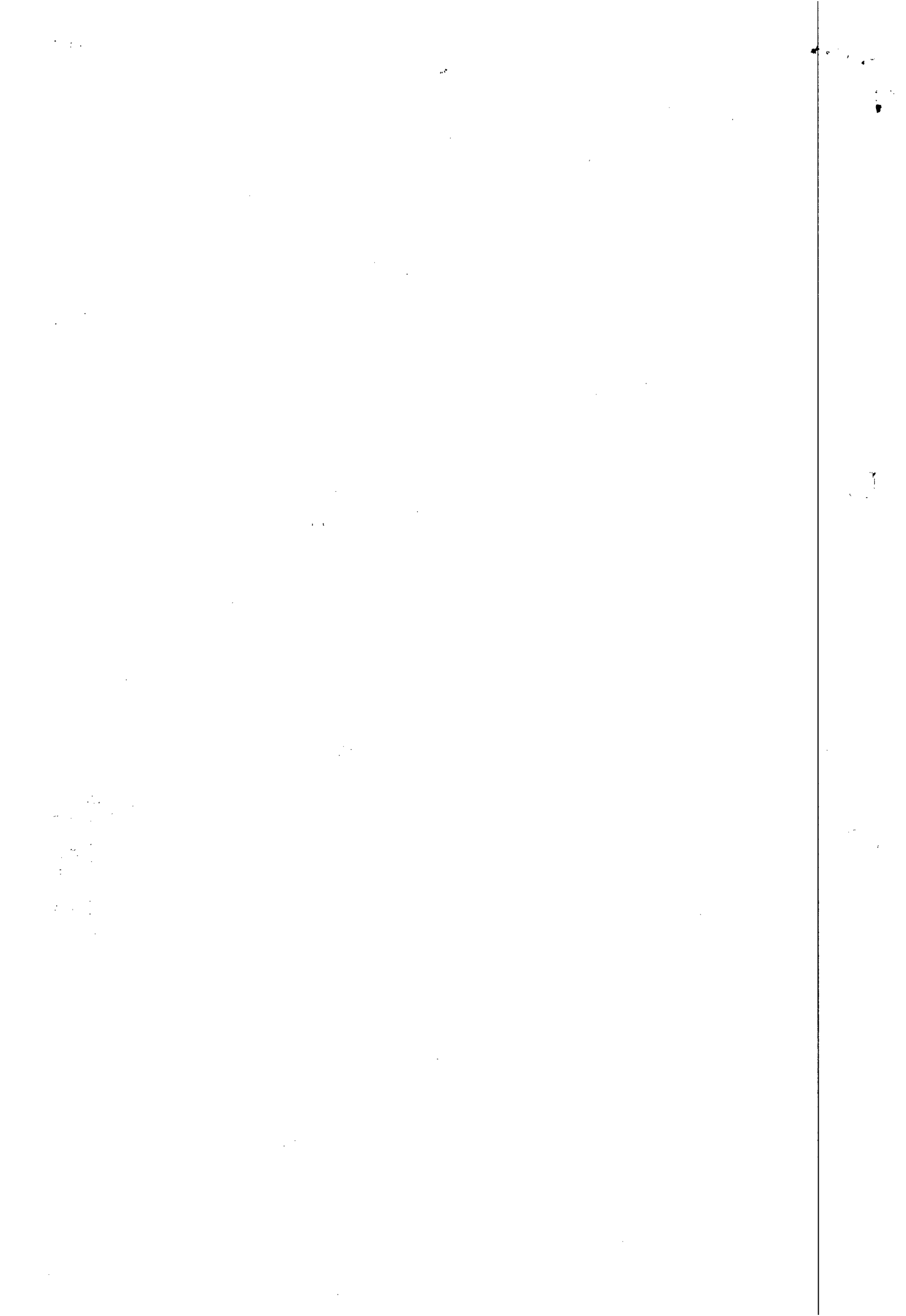
ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.	196.286,40	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.370,28
	Equipamento	85.852,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			7.151,54	7.160,12	7.151,54	7.151,54	7.151,54	7.160,12	7.151,54	7.151,54	7.160,12	7.151,54	7.151,54	7.160,12
	Taxas e Impostos	5.760,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			479,81	480,38	479,81	479,81	479,81	480,38	479,81	479,81	480,38	479,81	479,81	480,38
	Manutenção	66.873,60	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			5.570,57	5.577,26	5.570,57	5.570,57	5.570,57	5.577,26	5.570,57	5.570,57	5.577,26	5.570,57	5.570,57	5.577,26
	Mão de Obra	29.030,40	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			2.418,23	2.421,14	2.418,23	2.418,23	2.418,23	2.421,14	2.418,23	2.418,23	2.421,14	2.418,23	2.418,23	2.421,14
	Mão de Obra 50%	2.721,60	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			226,71	226,98	226,71	226,71	226,71	226,98	226,71	226,71	226,98	226,71	226,71	226,98
	Mão de Obra 100%	6.048,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			503,80	504,40	503,80	503,80	503,80	504,40	503,80	503,80	504,40	503,80	503,80	504,40
	<b>Faturamento da Obra</b>	<b>196.286,40</b>	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.370,28	16.350,66	16.350,66	16.370,28

  
Edmilson Pereira  
OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

  
4/2

  
59





Prazo do Contrato : 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 01 de outubro de 2014

Protocolo nº. 6984/2014- CASAL - C.I nº 50/2014 - SUPSAT . Autorizamos a elaboração do Contrato nº 62/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA , observando a legislação vigente. Homologado em 26.09.2014

Protocolo 105389

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 54/2014

Protocolo nº 13286/2013 - CASAL - C.I nº 213/2013-UNBacia leiteira  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA :EMPRESA JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na AV. Presidente Tancredo Neves, 1806 - Loja 04, Bairro Jardim Alvorada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.389.817/0001-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por FERNANDO ALVES DE ARAÚJO, portador do CPF nº. 033.725.286-62.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 114 metros de tubos em FoFo, classe K7, Junta Elástica, PB, DN, 150 mm, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital..

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais).

Data da assinatura: 23 de setembro de 2014

Protocolo nº. 13286/2013 - CASAL - C.I nº 213/2013 - UNBACIA LEITEIRA: Autorizamos a elaboração do Contrato nº 54/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em 29.08.2014

Protocolo 105391

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 0111/2013

Protocolo nº 5711/2014 - CASAL - C.I nº 70/2014 - UNFAROL  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora ADRIANA CORREIA SAMPAIO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, Maceió/AL,

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,76866% (seis vírgula, setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Protocolo nº. 5711/2014 - CASAL - C.I nº 70/2014 - UNFAROL . Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0111/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA- EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 26.06.2014

Protocolo 105393

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 35/2011

Protocolo nº 6308/2014 - CASAL - C.I Nº 102/2014 - UNAGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATAD: SENHORA ELENILZA SALUSTIANO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº557.097.454-72, residente e domiciliado residente e domiciliado no município de Feira Grande/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA,

Objeto: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de junho de 2014 a 20 de junho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizado aumentar o valor do referido contrato, passando o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 20 de junho de 2014

Protocolo nº. 6308/2014 - CASAL - C.I Nº 102/2014 - UNAGRESTE Autorizamos a elaboração do Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 35/2011 celebrado entre a CASAL e a SENHORA ELENILZA SALUSTIANO DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em 30.05.2014

Protocolo 105394

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas  
(FAPEAL)

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 05/2014

DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA FAPEAL

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL pelo presente edital e por intermédio da COMISSÃO DE ANÁLISE DE BENS INSERVÍVEIS DA FAPEAL, designada pela Portaria nº 60, de 28 de Maio de 2014, torna público o Edital nº 05/2014 aos interessados que, irá realizar DOAÇÃO, sem ônus ao donatário, de BENS INSERVÍVEIS DA FAPEAL, pertencentes ao seu patrimônio. Poderão receber os bens em doação: Órgãos da Administração Direta, autárquica ou fundacional. Os interessados deverão apresentar à Comissão de Análise de Bens Inservíveis da FAPEAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta, a Manifestação de Interesse nos bens. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e a relação de material a serem doados junto ao SETOR DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, localizada a Rua Melo Moraes, nº. 352, Centro, Maceió/AL e na página da FAPEAL em www.fapeal.br.

Maceió, 20 de Outubro de 2014

JANESMAR CAMILO DE MENDONÇA CAVALCANTI

DIRETORA PRESIDENTA DA FAPEAL

Protocolo 105379

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado  
de Alagoas (AL PREVIDÊNCIA)

O Diretor-Presidente da AL Previdência Deferiu em data de 20 de outubro de 2014, o seguinte Processo:

PROCESSO: 4799-3015/2014

INTERESSADO: LARA ALVES DE ANDRADE LYRA

ASSUNTO: CONTINUIDADE DE AUXÍLIO PENSÃO

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 105062

O Diretor-Presidente da AL Previdência Deferiu em data de 20 de outubro de 2014, o seguinte Processo:

PROCESSO: 4799-3025/2014

INTERESSADO: LUANA FELIX PALMEIRA MOTA

ASSUNTO: CONTINUIDADE DE AUXÍLIO PENSÃO

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 105063

O Diretor-Presidente da AL Previdência Deferiu em data de 20 de outubro de 2014, o seguinte Processo:

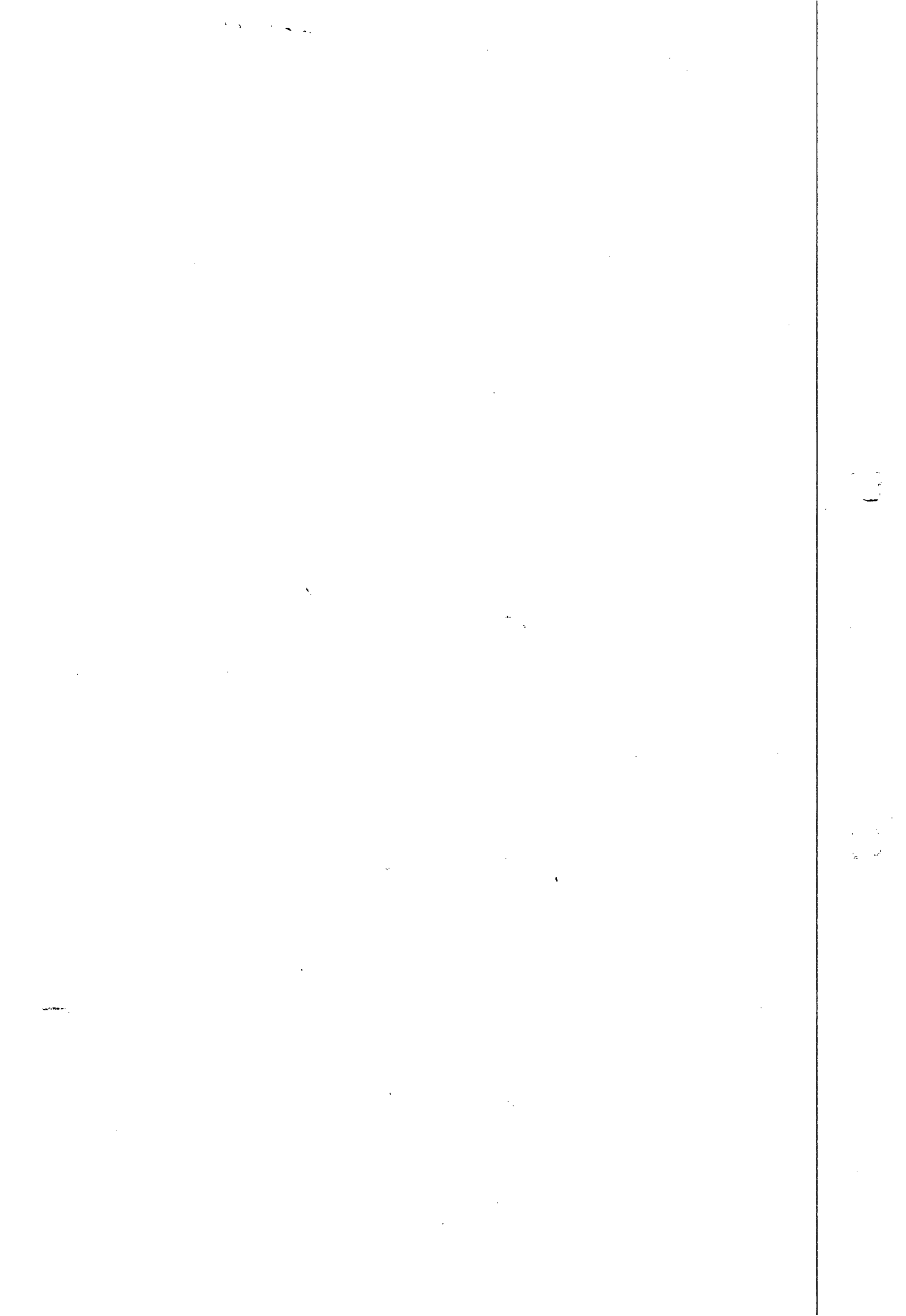
PROCESSO: 4799-2228/2014

INTERESSADO: ALEXANDRE FERREIRA NOBRE NETO

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 105124



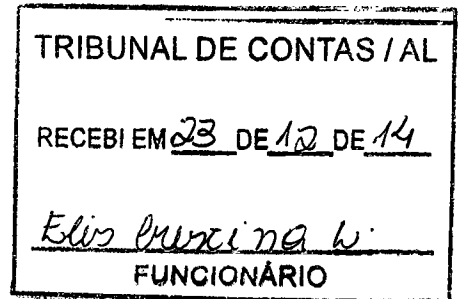


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 903/2014

Maceió, 16 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta



Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, cujo objeto é Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015.

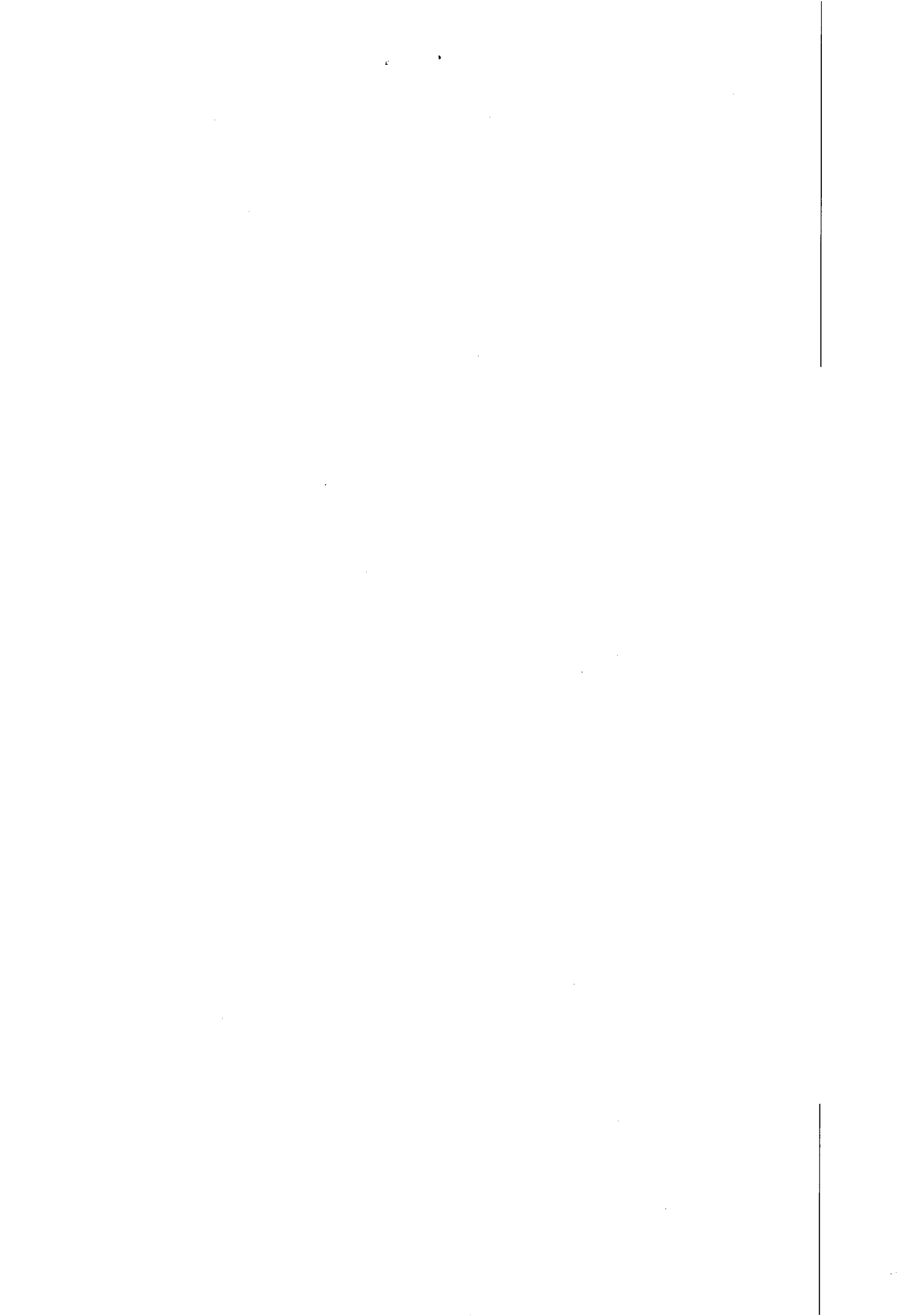
Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 12 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 9391/2014 – C.I. Nº 38/2014, UM AGRESTE fls. 01 a 53.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente





Protocolo 9394/14

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

38/2014

PROT: 9394/14

Origem:

Gerência / UN AGRESTE

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

15.05.2014

**Prezado Eng.º Antônio Fernando,**  
**Superintendente de Negócios do Interior – SUNEI.**  
**Ass.: Solicitação de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 112/2013.**

Considerando a celebração do Contrato nº 112/2013, firmado entre a CASAL e a Empresa Resolve Limpeza e Manutenção LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de um caminhão com braço valetador, com a finalidade de apoiar as Coordenações Técnicas e Comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamentos, verificação de falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das Unidades citadas.

Considerando que os serviços citados são essenciais ao bom desempenho das atividades desenvolvidas nas Unidades de Negócio supracitadas e que a Empresa Resolve Limpeza e Manutenção LTDA vem prestando esses serviços através do contrato supracitado.

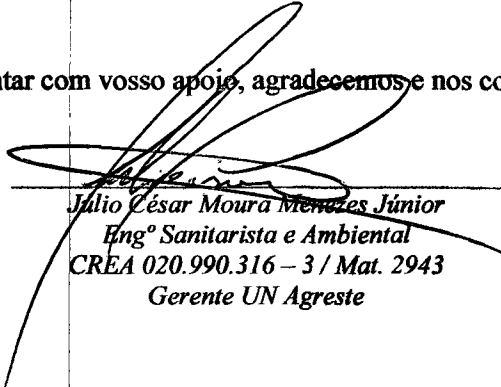
Considerando que o referido contrato se encerrará no dia 12/07/2014 e o que consta na “Cláusula Quinta – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses”.

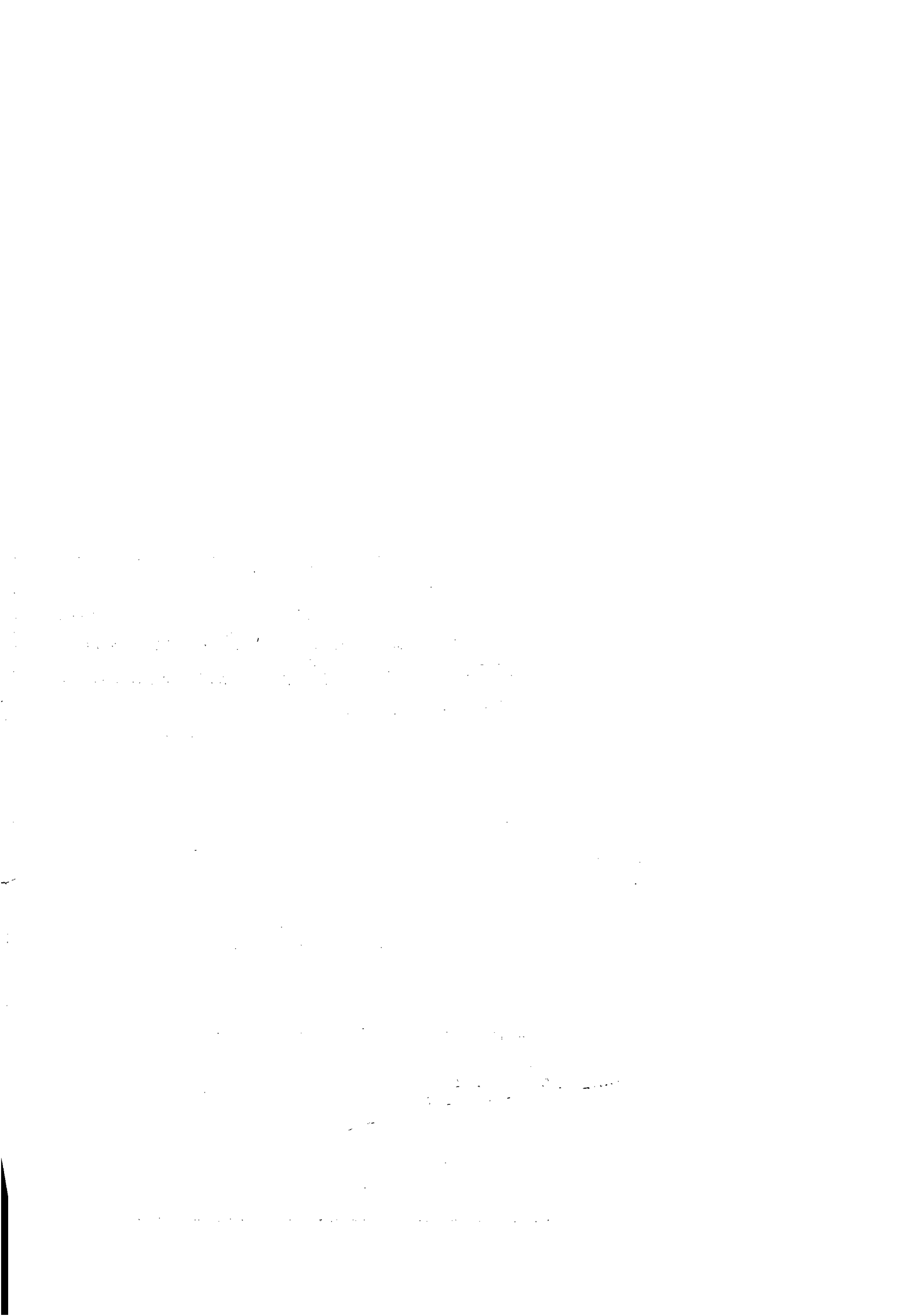
Solicitamos a viabilização do 1º Termo Aditivo acrescentando-se tanto o Tempo como o Valor do Contrato nº 112/2013, objetivando a continuidade dos serviços.

Segue anexo:

- Cópia do Contrato nº 112/2013;
- Cópia da Ordem de Serviço nº 030/2013-SUNEI;
- Solicitações de Compras nºs 1734 e 1735;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas da Empresa Resolve Limpeza e Manutenção LTDA;

Certos de contar com vosso apoio, agradecemos e nos colocamos a inteira disposição!

  
Júlio César Moura Mendes Júnior  
Engº Sanitarista e Ambiental  
CREA 020.990.316 – 3 / Mat. 2943  
Gerente UN Agreste





Companhia de Saneamento de Alagoas

2

**CONTRATO nº 0112/2013 - CASAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE**  
**SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A**  
**EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E**  
**MANUTENÇÃO LTDA.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, 174, Maceió/AL, CEP 57081-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.757.322/000-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por RAULL XAVIERN BRITO, brasileiro, alagoano, RG. 2002001025281-SSP/AL, portador do CPF nº. 008.018.154-60, sócio gerente, residente e domiciliado em Rua Dr. José Milton Correia, 117, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-100.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNECS e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1640 e SC. 1641, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNECS e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

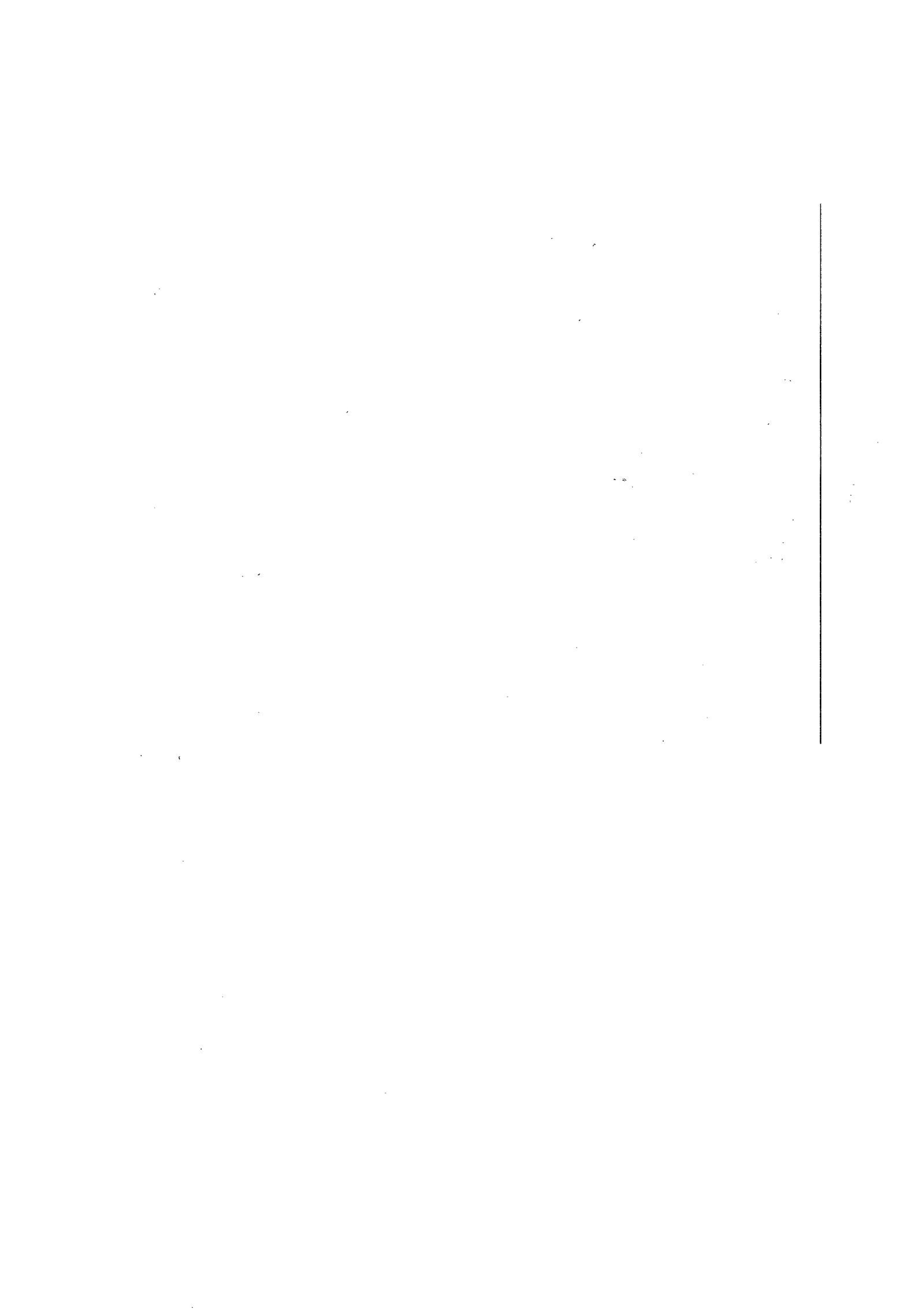
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

1521

M.M.

122









3

Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11103 - UIND. NEG. AGRESTE  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

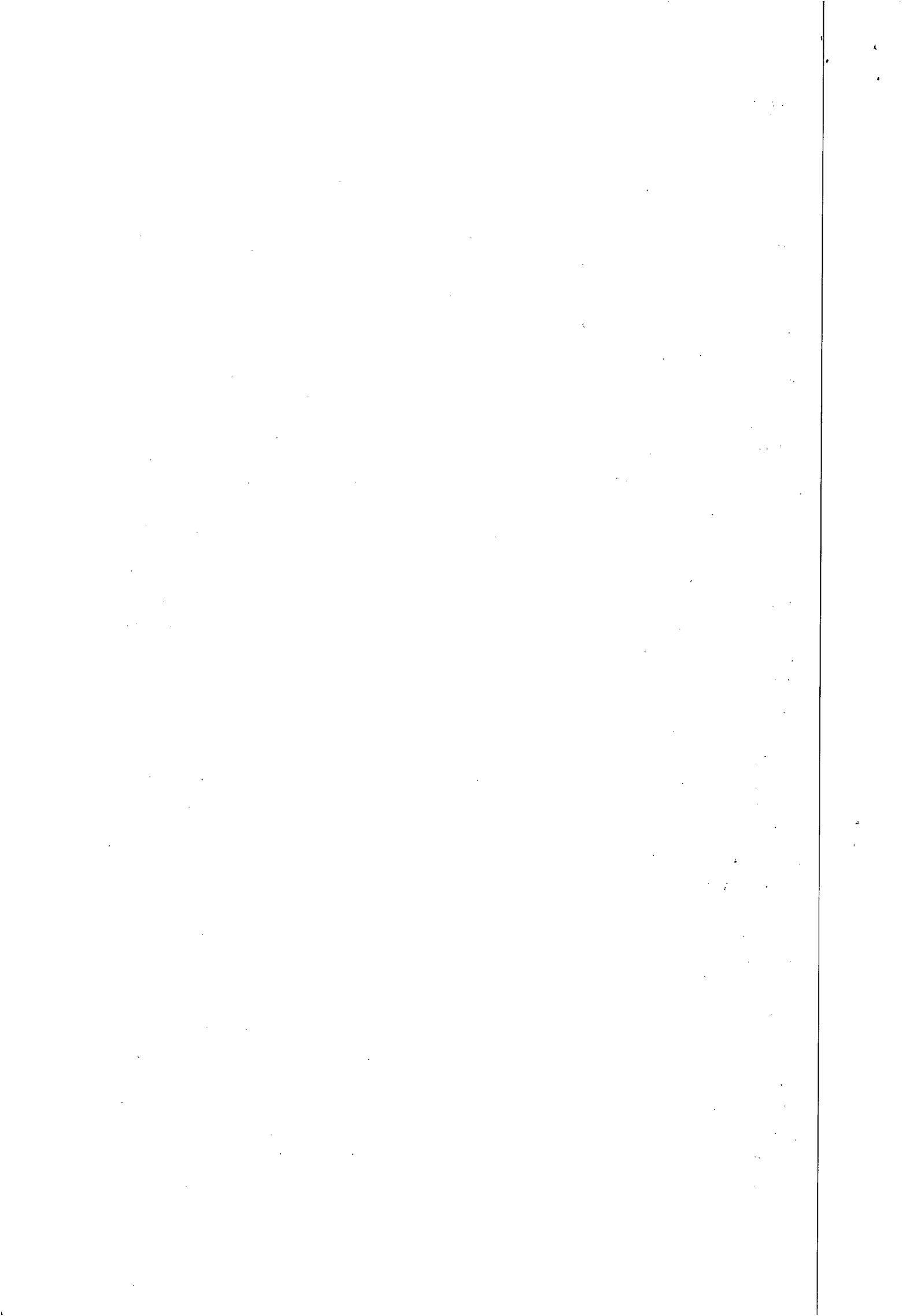
**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Brasil. Agência 3186-0. C/C 29747-X.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.







Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -O equipamento apoiará as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócios do Agreste, da Bacia Leiteira, do Sertão e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** -A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

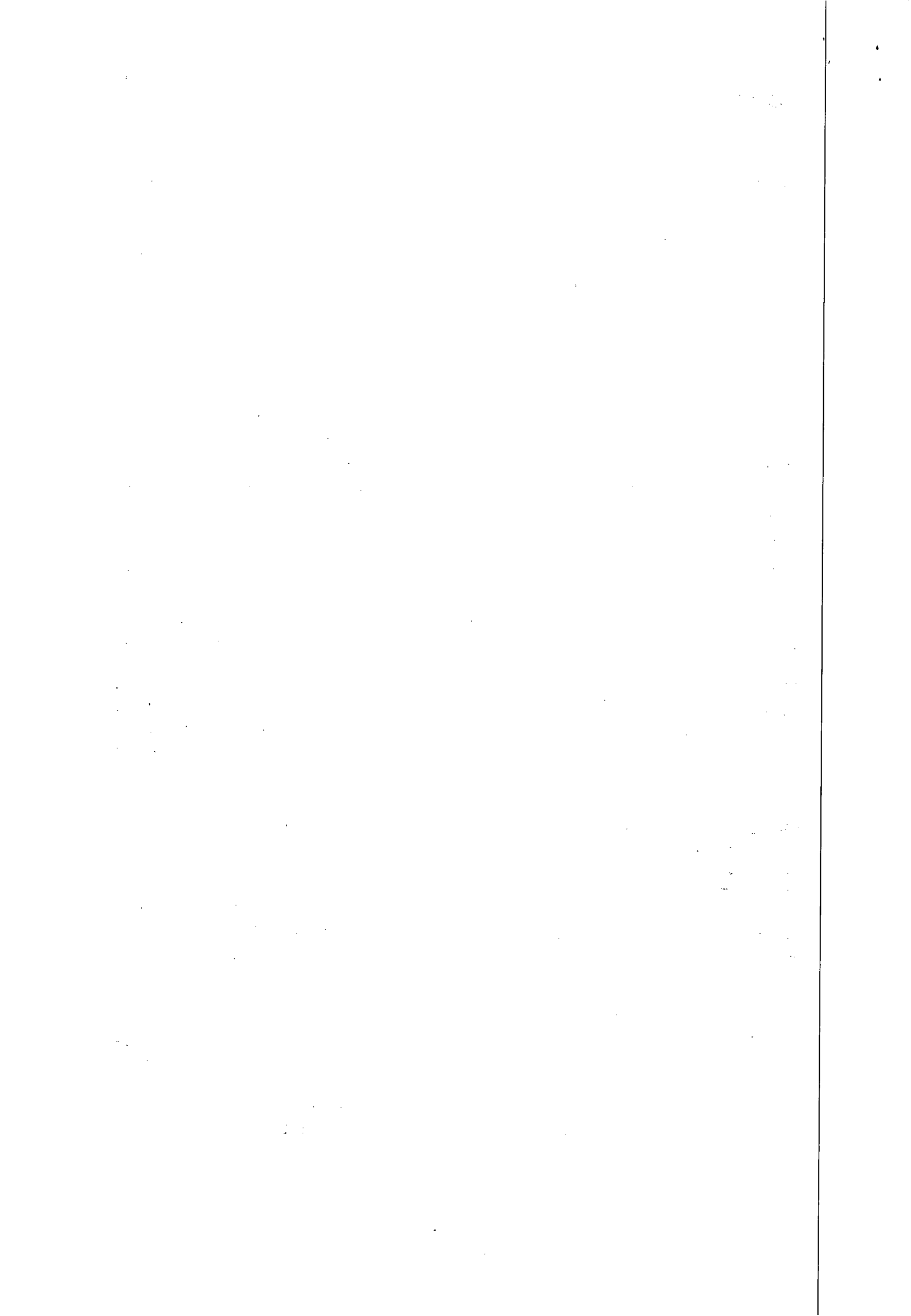
**PARAGRAFO QUINTO**– Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO**–Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO**– Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da

14





## Companhia de Saneamento de Alagoas

parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

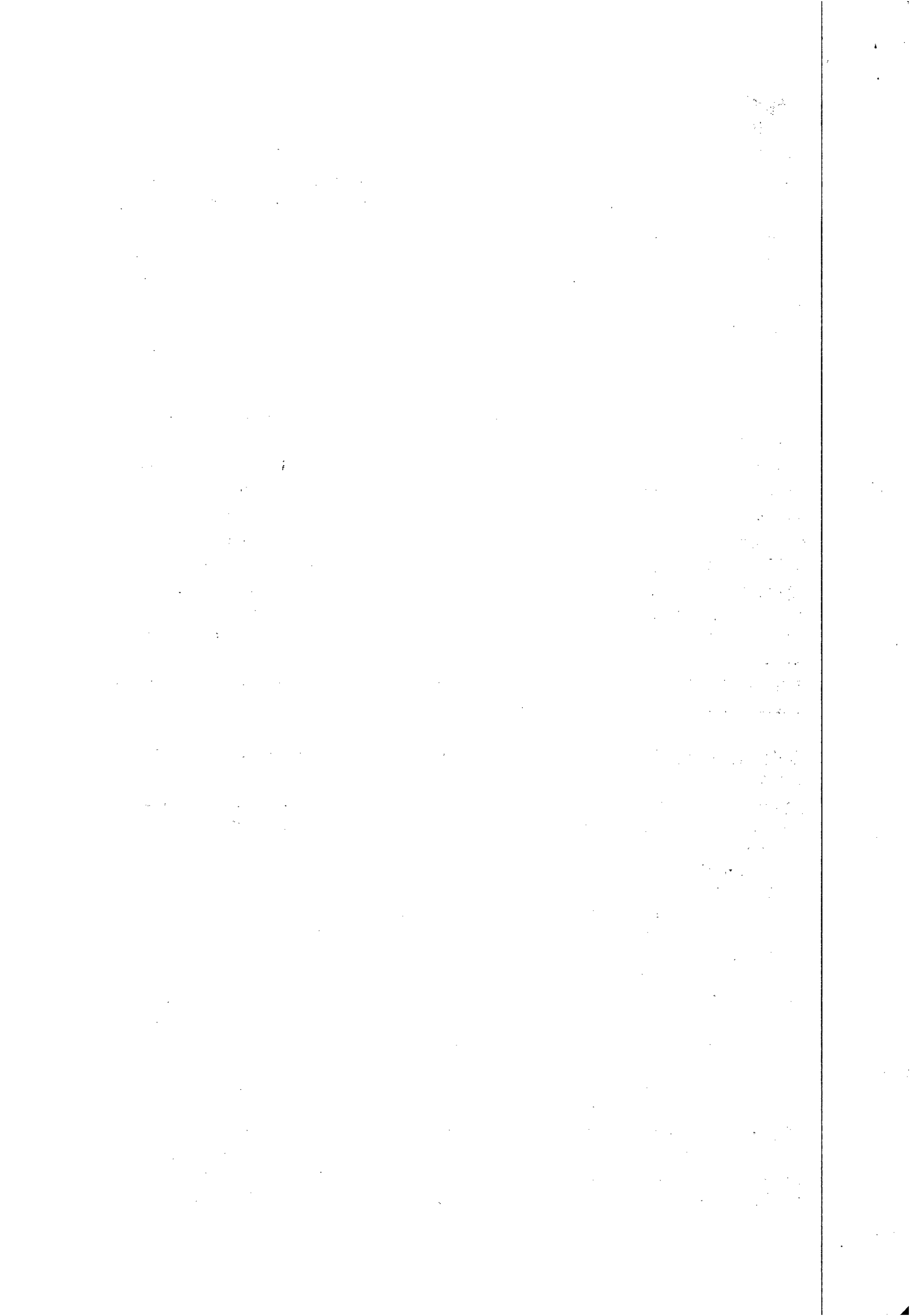
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RICARDO ITLADO GUIMARÃES SOUZA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Agreste, Inscrito no CPF sob o nº 010.159.284-12, matrícula 2914, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPÍ'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

5





6

Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

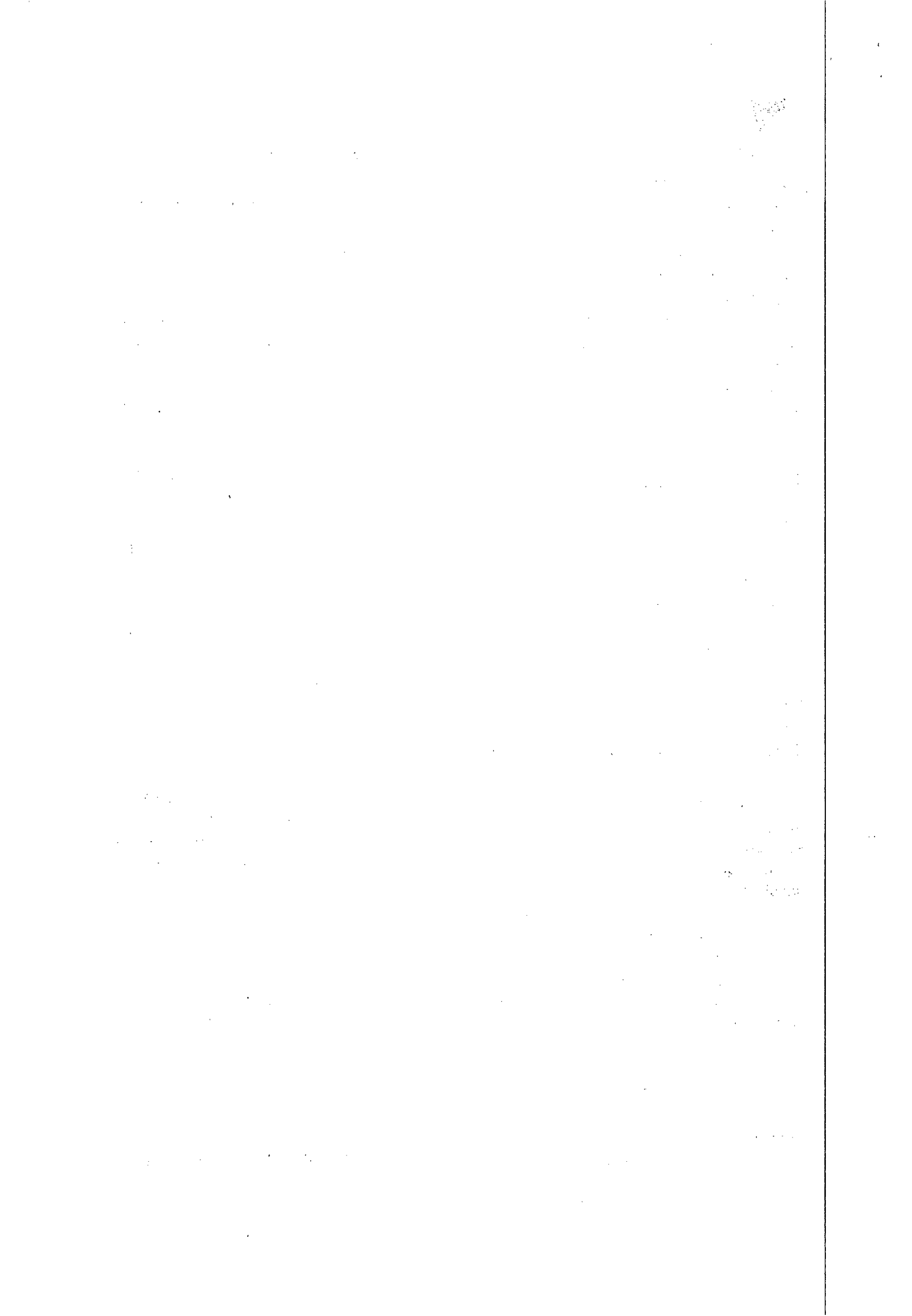
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.







Companhia de Saneamento de Alagoas

7

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

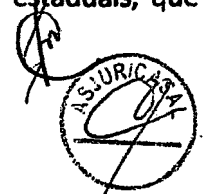
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

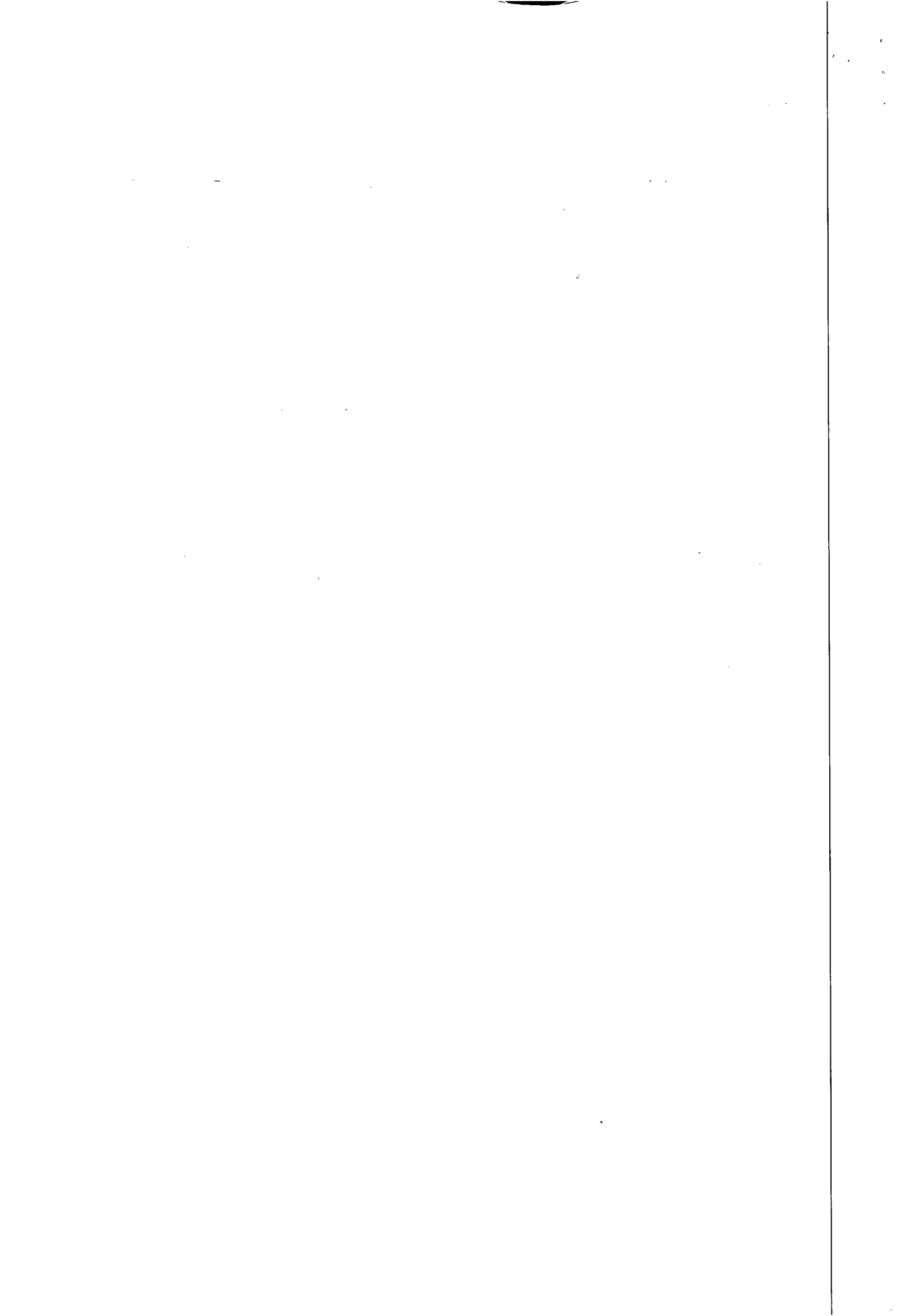
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.







Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

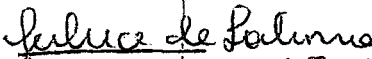
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de julho de 2013.

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

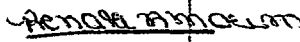
TESTEMUNHAS:

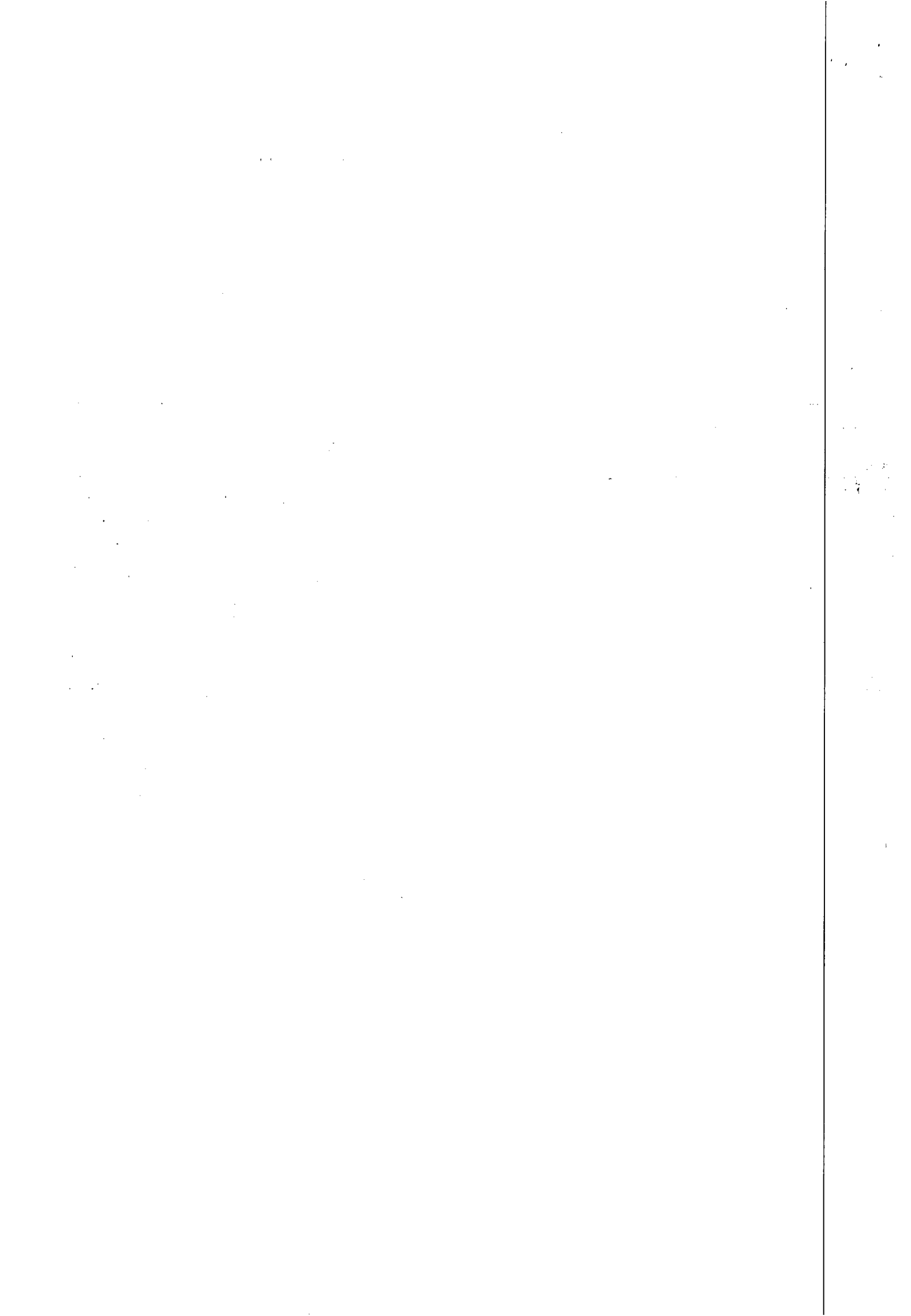
  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

  
NOME/CPF 272.065.644-53

  
RAULL XAVIER BRITO  
P/CONTRATADA



  
NOME/CPF 064.544.482-00





Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I  
CONTRATO 0112/2013  
EMPRESA : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

9

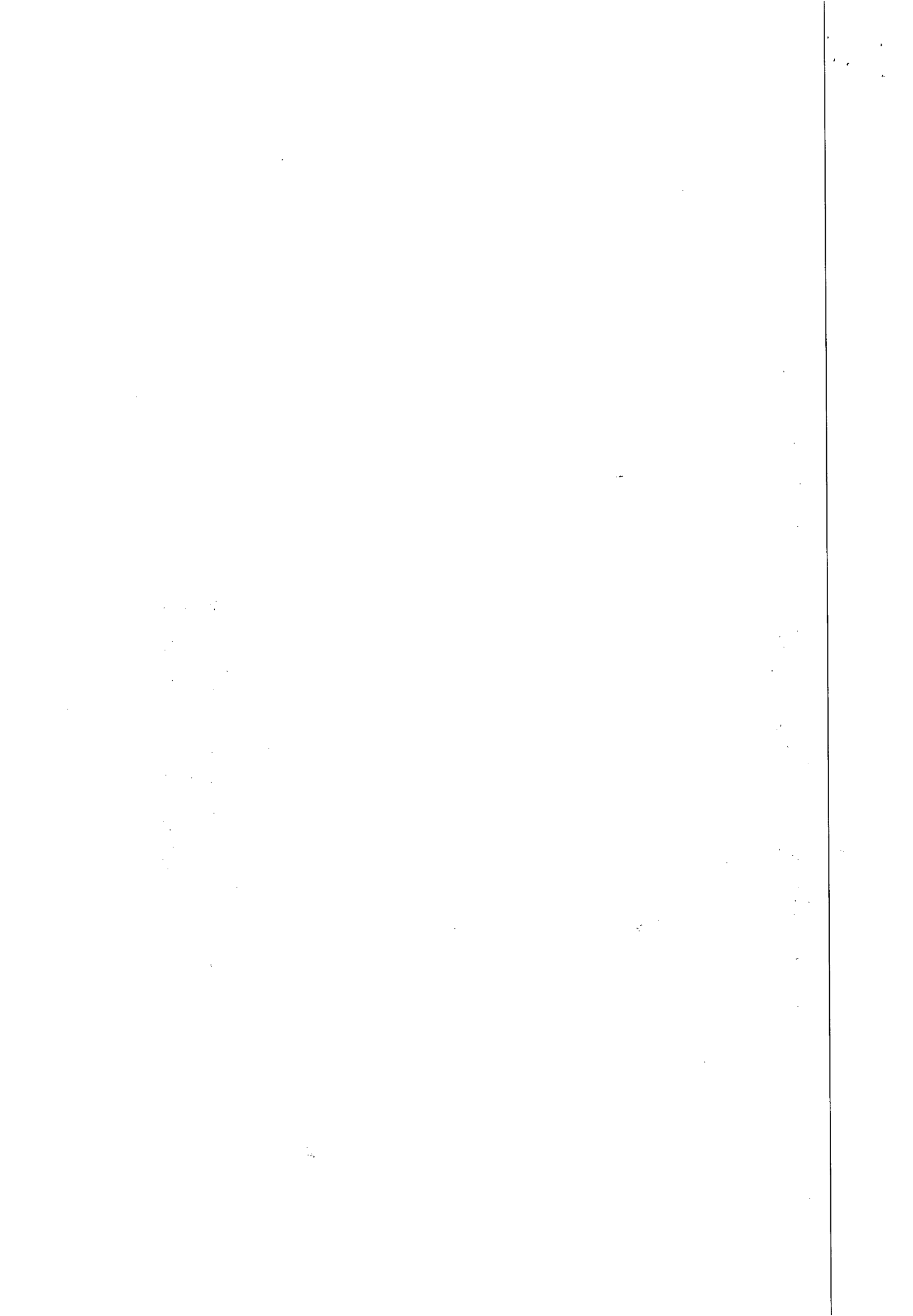
OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol - Maceió - AL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL	
1.0	SERVIÇOS					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	equipamento	h	2880	48,11	138.564,32
		taxas e impostos	h	2880	3,45	9.936,00
		manutenção	h	2880	27,31	78.652,80
		mão de obra	h	2304	20,95	48.268,80
		mão de obra 50%	h	144	31,42	4.524,48
		mão de obra 100%	h	240	41,89	10.053,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>290.000,00</b>	

Rx13

~~~~~





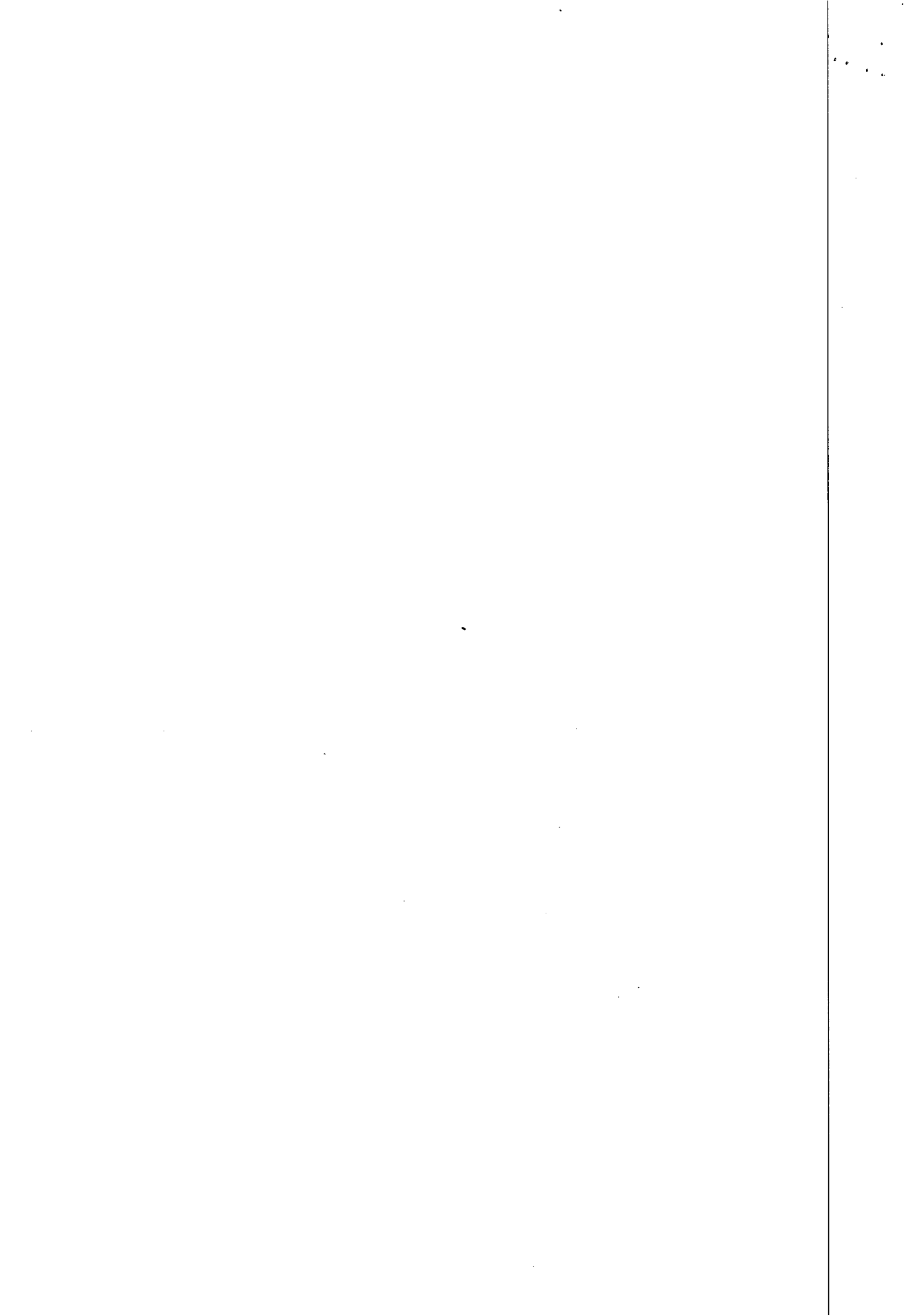
Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0112/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.. | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.926,47 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                        | 138.564,32  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                   | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                         | 78.652,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                        | 48.268,80   | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                    | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                   | 10.053,60   | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
|      | Faturamento da Obra                                                                                                                                                                                                | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 |





11



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO nº 030/2013 – SUNEI**

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 0112/2013 – CASAL;

**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a firma **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato, representada por seu Sócio Gerente, **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.018.154-60, a executar os serviços de contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) Caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois), contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preço, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisado e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/Alagoas, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), que serão pagos com recursos próprios. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Agreste, **RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA** matrícula 2914, contando-se de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Maceió, 12 de julho de 2013.

  
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior

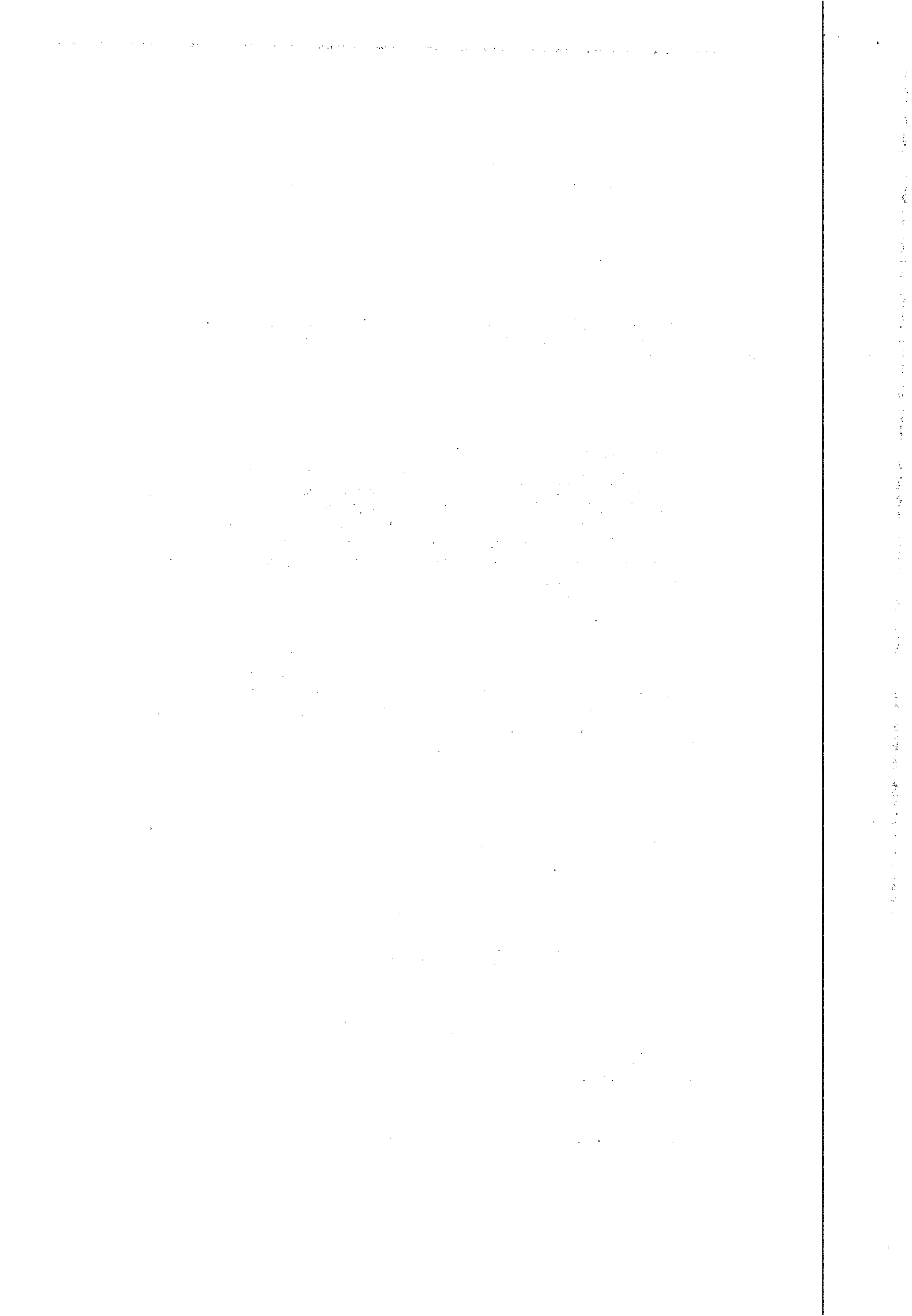
  
Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional

  
Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente.

CIENTE: 

Em : 12, 07, 2013

OS Nº 030/2013 -SUNEI- RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.



19



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 16358 / 2014**

|                                                                                                                                                     |                                          |                                       |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Econômico                                                                                               |                                          | <b>Identificação:</b> 300325          |                                     |
| <b>Inscrição:</b> 900407786                                                                                                                         |                                          |                                       |                                     |
| <b>Contribuinte</b><br>RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA                                                                                            | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>03757322000178 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |                                     |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - PE CÍCERO, N°: 00174,<br>57081-190,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: |                                          |                                       |                                     |
| <b>Bairro:</b> TABULEIRO DOS MARTINS                                                                                                                |                                          | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                     |
| <b>Data Expedição</b><br>25/02/2014                                                                                                                 | <b>Validade</b><br>25/06/2014            | <b>N° Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>25/02/2014 |
| <b>Área do Terreno:</b> 0,00                                                                                                                        |                                          | 0,00                                  |                                     |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> 3C1.D8F.418.1B7                                                                                                        |                                          |                                       |                                     |

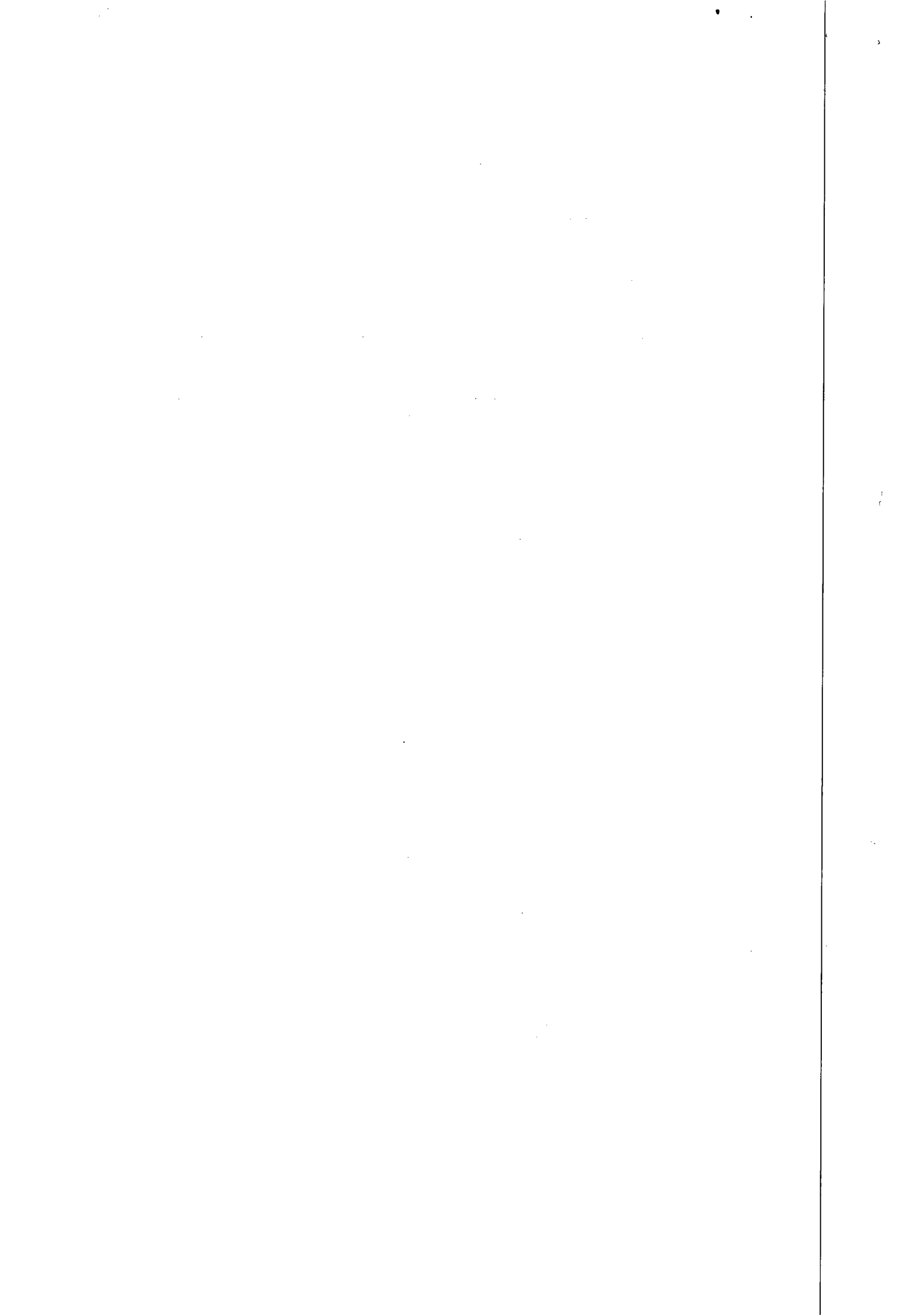
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 14:01:38 do dia 25/02/2014  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



13

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03757322/0001-78  
**Razão Social:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** RESOLVE  
**Endereço:** R PADRE CICERO 174 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57080-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

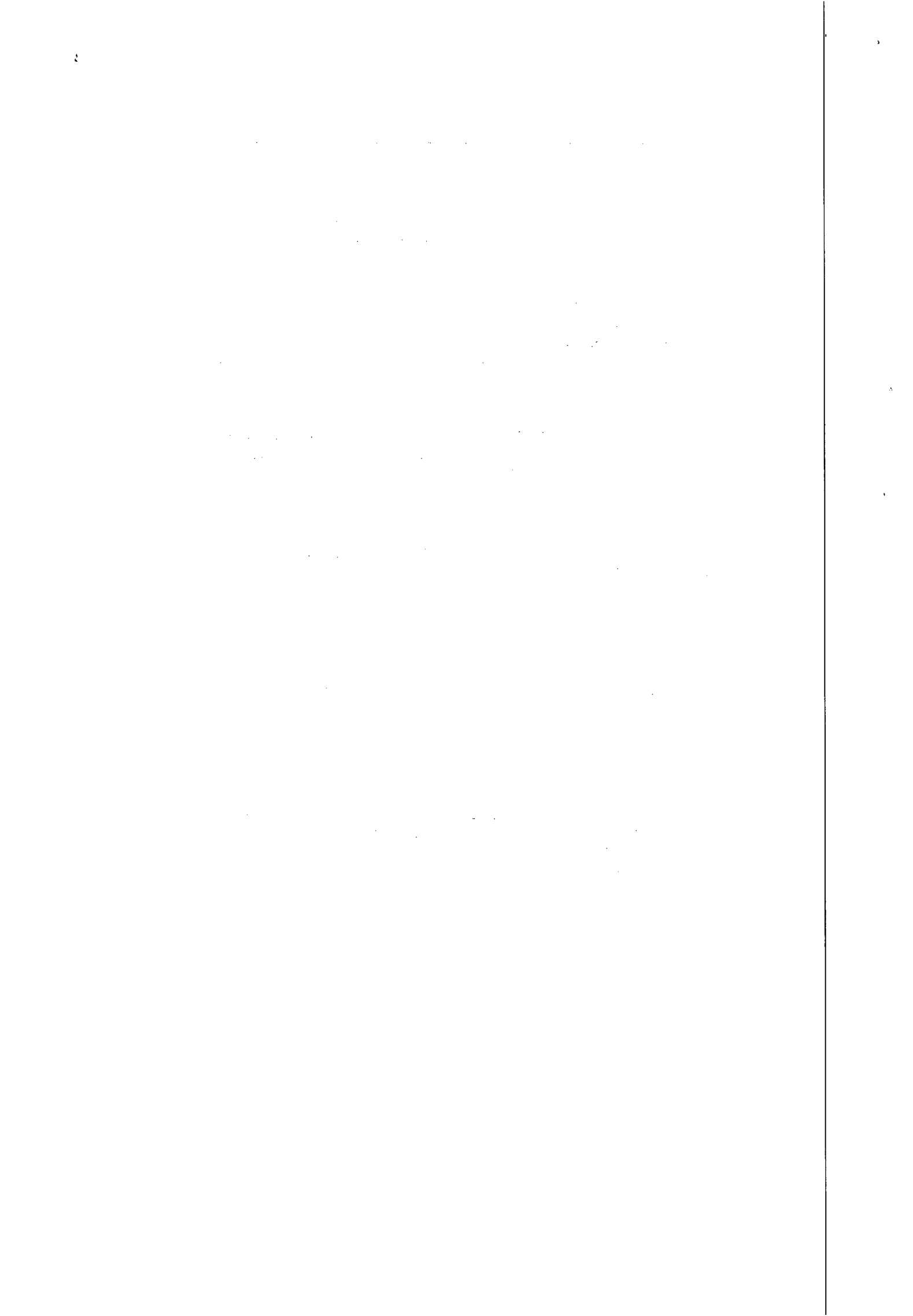
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2014 a 10/06/2014


**Certificação Número:** 2014051211132945276140

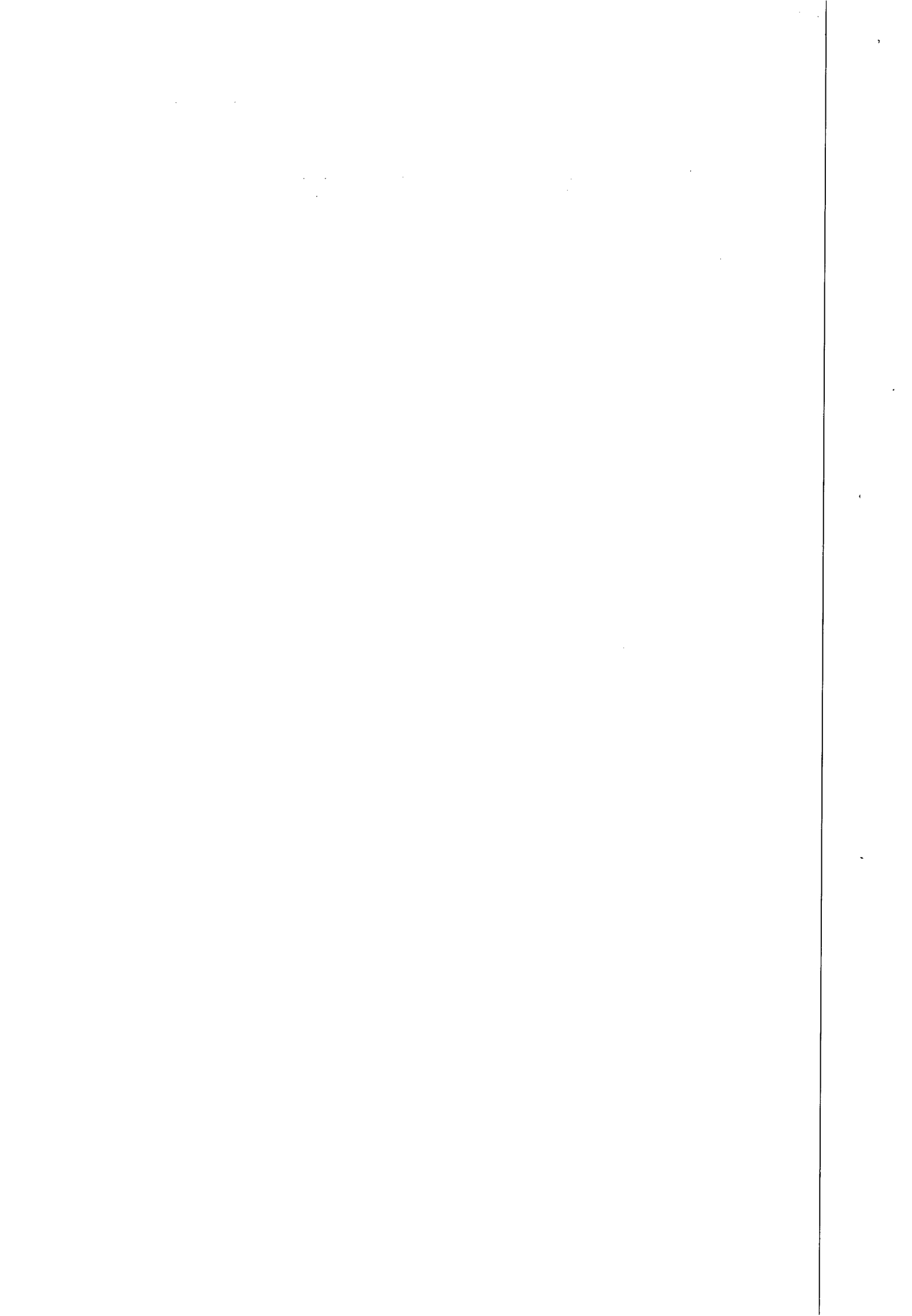
Informação obtida em 15/05/2014, às 19:51:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



34

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>GOVERNO DE ALAGOAS</b><br/><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b><br/><b>SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL</b><br/><b>DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <h3 style="text-align: center;">Certidão Negativa de Débitos</h3> <p><b>Razão Social:</b> - REGULAR<br/><b>CNPJ :</b> 03757322000178</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às <b>19:55:06</b> do dia <b>15/05/14</b><br/>Válida até 14/07/2014.</p> <p>Código de controle da certidão: <b>A2B1-8995-4AF1-E8C3</b></p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> |





15



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 110982014-88888322

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP

CNPJ: 03.757.322/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

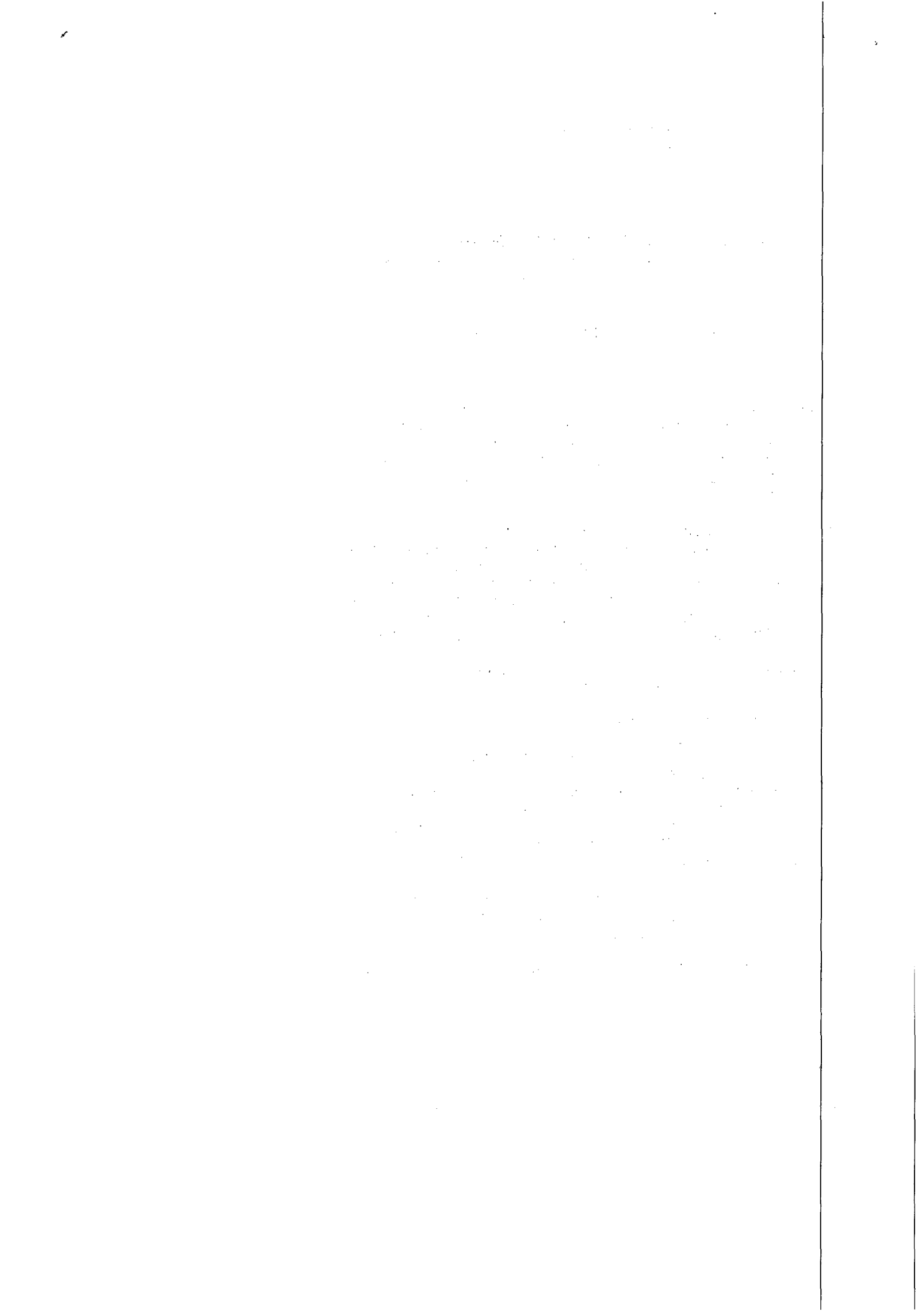
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

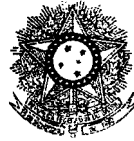
Emitida em 14/04/2014

Válida até 11/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.757.322/0001-78

Certidão n°: 47938477/2014

Expedição: 15/05/2014, às 20:05:38

Validade: 10/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.757.322/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

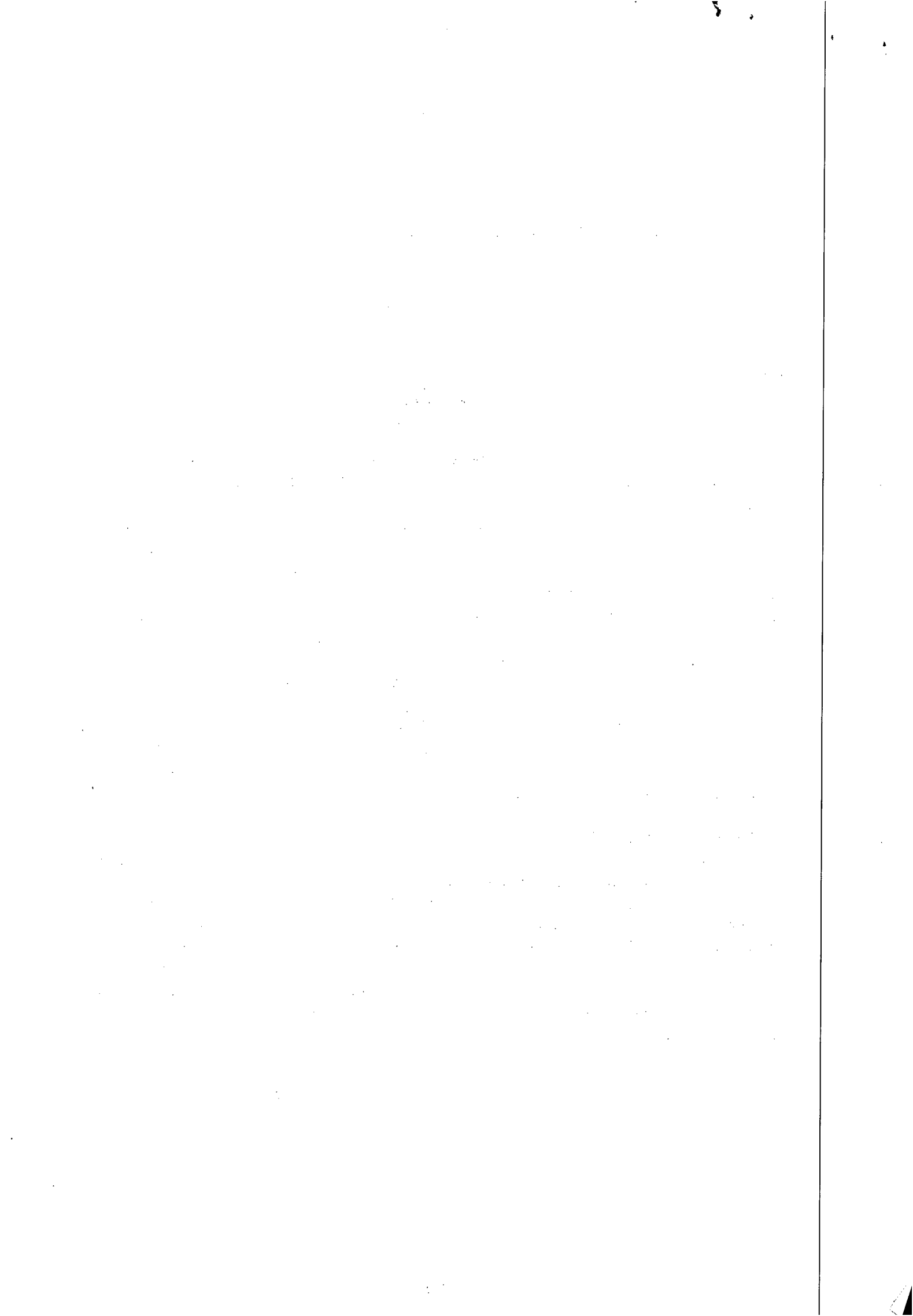
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

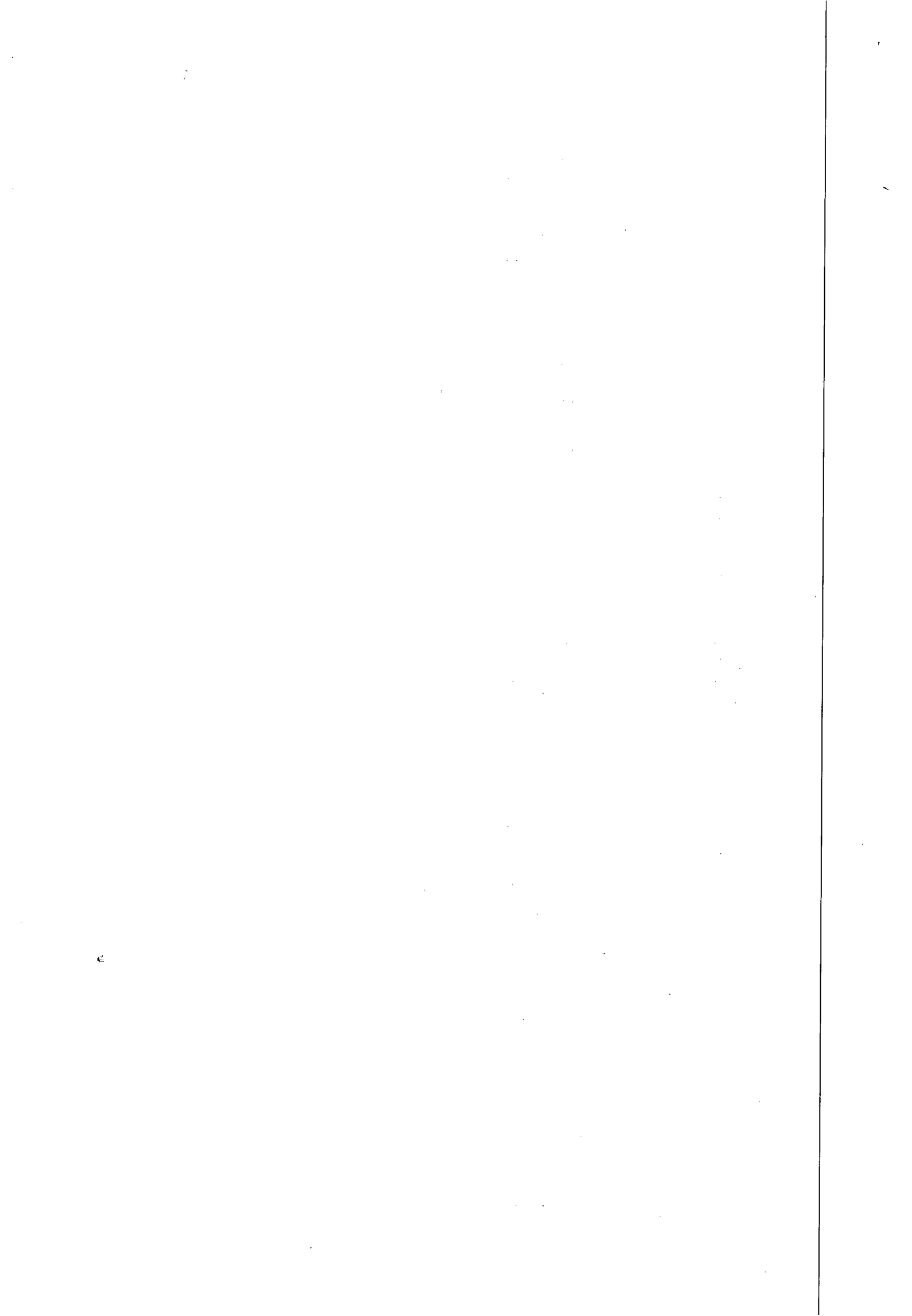
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2013

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| SERVIÇO                                                                    | 1º Mês<br>jul/14 | 2º Mês<br>ago/14 | 1º Mês<br>set/14 | 2º Mês<br>out/14 | 1º Mês<br>nov/14 | 2º Mês<br>dez/14 | 1º Mês<br>jan/15 | 2º Mês<br>fev/15 | 1º Mês<br>mar/15 | 2º Mês<br>abr/15 | 1º Mês<br>mai/15 | 2º Mês<br>jun/15 | 12 Meses<br>Total |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Contratação de pessoa jurídica para locação de um caminhão braço valetador | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | 24.166,67        | <b>290.000,00</b> |



12





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6328/2014

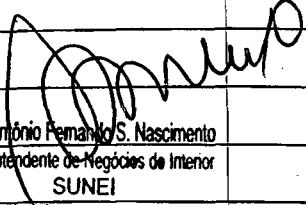
Nº FOLHA:

18

A SUENG,

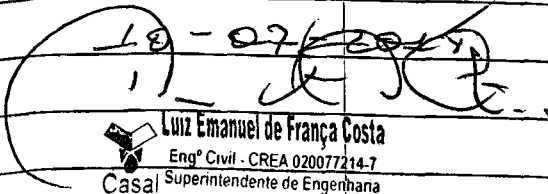
Para atualizar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Em: 30/07/2014.

  
Engº Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios de Interior  
SUNEI

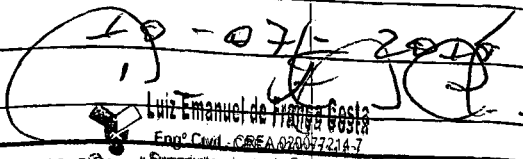
A SUPOCE,

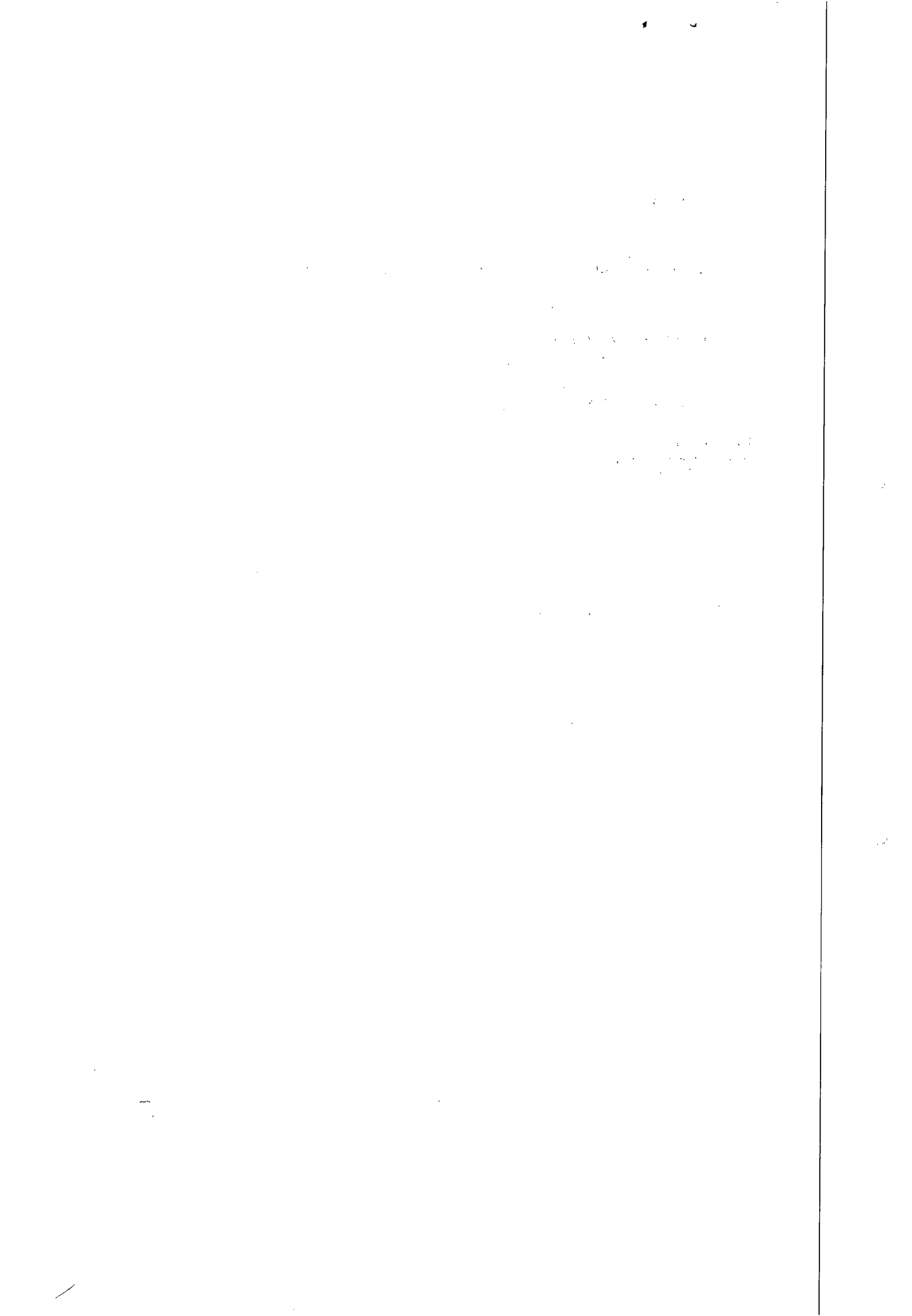
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SUNEI.

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Engº Civil - CREA 020077214-7  
Casal Superintendente de Engenharia  
Mat 1398

A CPL/CASAL,

PARA ANEXAR A PLANILHA VENCEDORA DO PREÇO PREVENIAL QUE RESULTOU NO CONTRATO Nº 0112/2013, MENCIONADO NAS PÁGINAS ANTERIORES.

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Engº Civil - CREA 020077214-7  
Casal Superintendente de Engenharia  
Mat 1398







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19

PROCOLO 9391/2014  
CI 38/2014 - UNAG

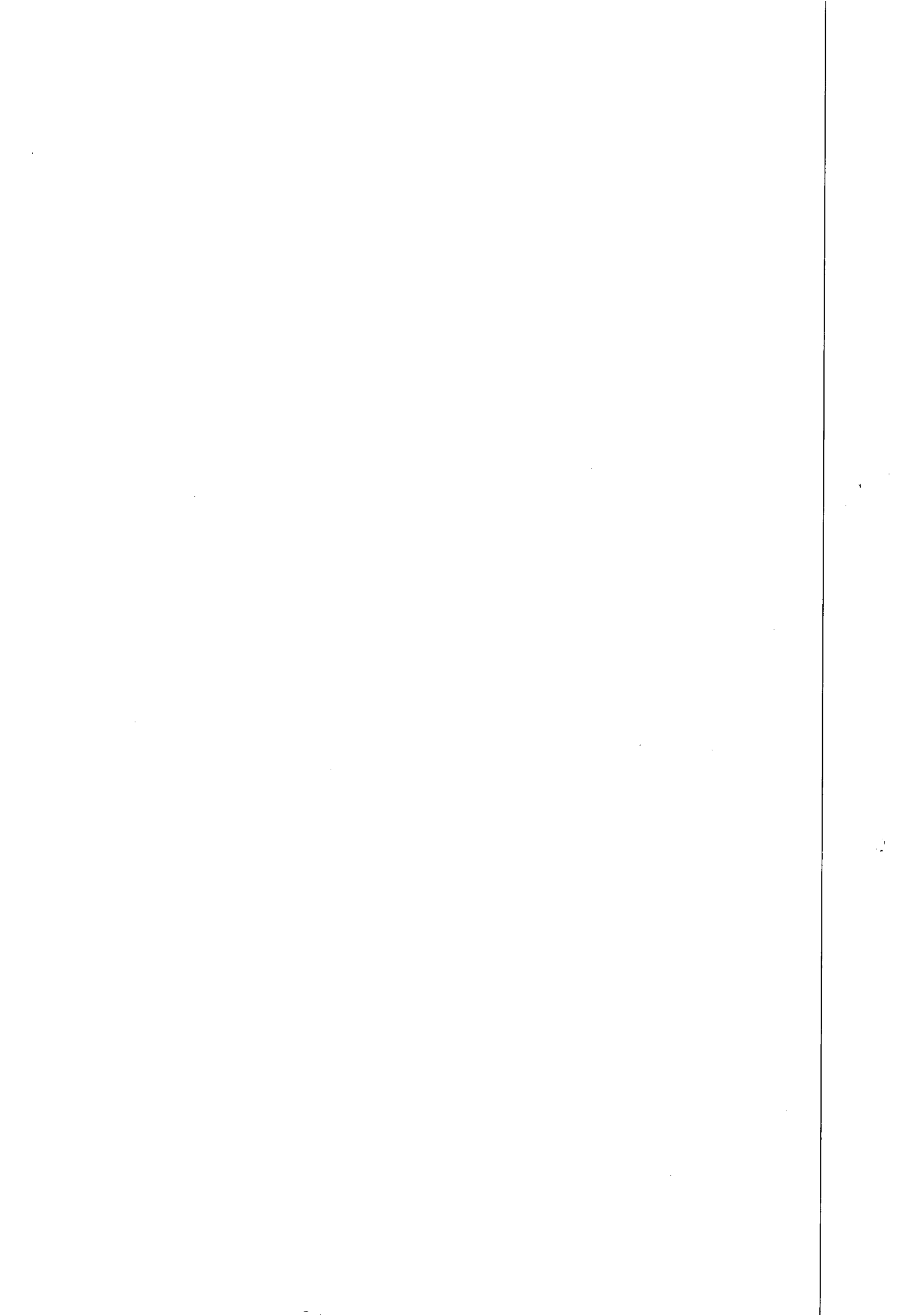
A SUPOCE/SUENG

Estamos encaminhando, como solicitado, cópia da proposta do lote 4, do Pregão Presencial 12/2013, que resultou no contrato 112/2013 celebrado entre a CASAL e a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Maceió/AL., 10 de julho de 2014.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL





Maceió, 6 de junho de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 06 –

01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta para o LOTE 06, é R\$ 24.197,24 (vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais no total de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) anual.

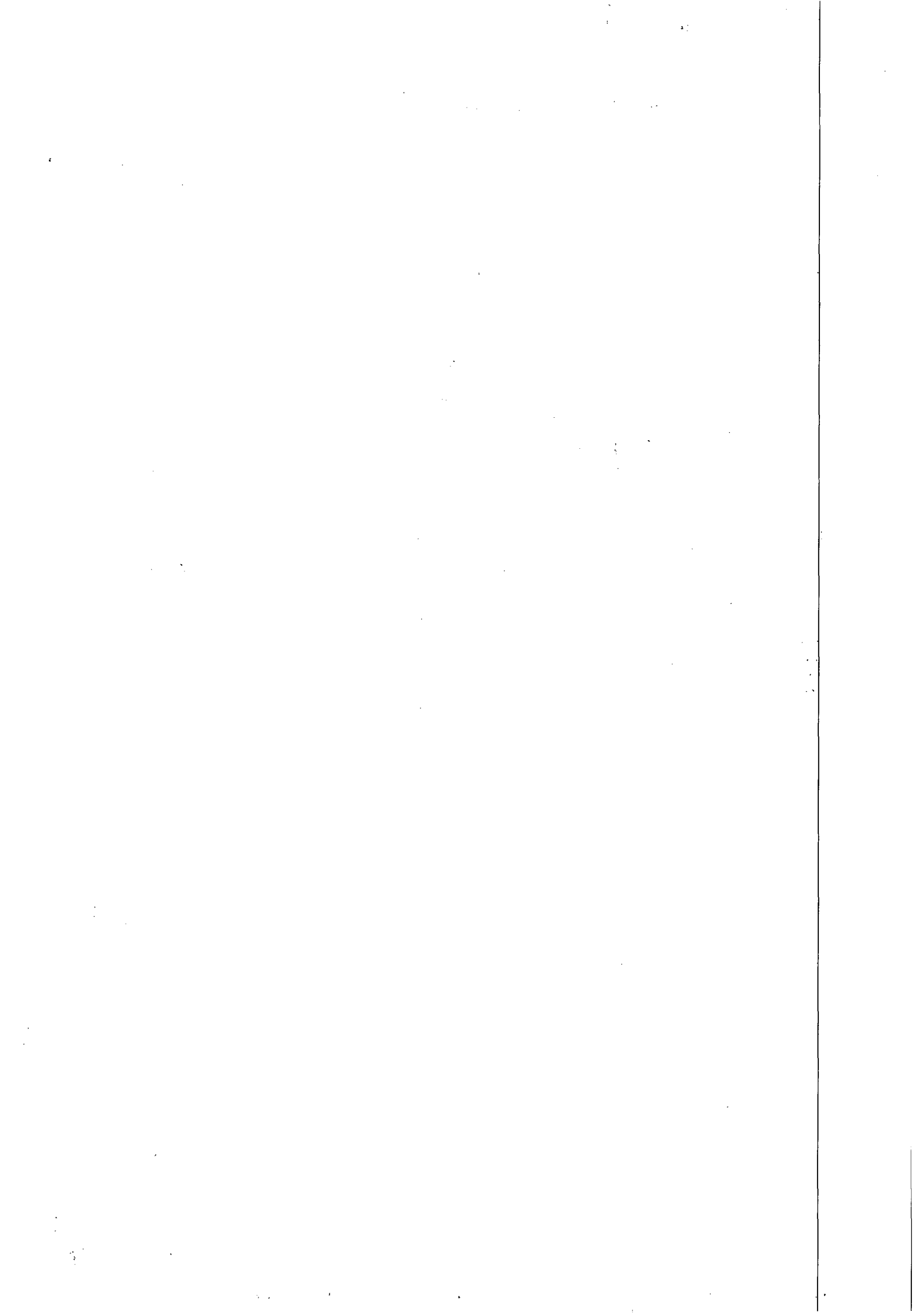
O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,

Raull Xavier Brito  
Raull Xavier Brito



21

## RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL  
 PLANILHA DE PREÇOS  
 LOTE 6



OBRA Locação de Equipamento mecânico.  
 LOCAL Unidade de Negócio-Farol – Maceió – AL  
 DATA 06/13

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UNID             | QUANT | P. UNIT  | P. TOTAL |            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|----------|------------|
| 1.0  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                        |                  |       |          |          |            |
| 1.1  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | EQUIPAMENTO      | H     | 2.880,00 | 48,24    | 138.931,20 |
|      |                                                                                                                                                                                                                 | TAXAS E IMPOSTOS | H     | 2.880,00 | 3,45     | 9.936,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                 | MANUTENÇÃO       | H     | 2.880,00 | 27,31    | 78.652,80  |
|      |                                                                                                                                                                                                                 | MÃO DE OBRA      | H     | 2.304,00 | 20,95    | 48.268,80  |
|      |                                                                                                                                                                                                                 | MÃO DE OBRA 50%  | H     | 144,00   | 31,42    | 4.524,48   |
|      |                                                                                                                                                                                                                 | MÃO DE OBRA 100% | H     | 240,00   | 41,89    | 10.053,60  |

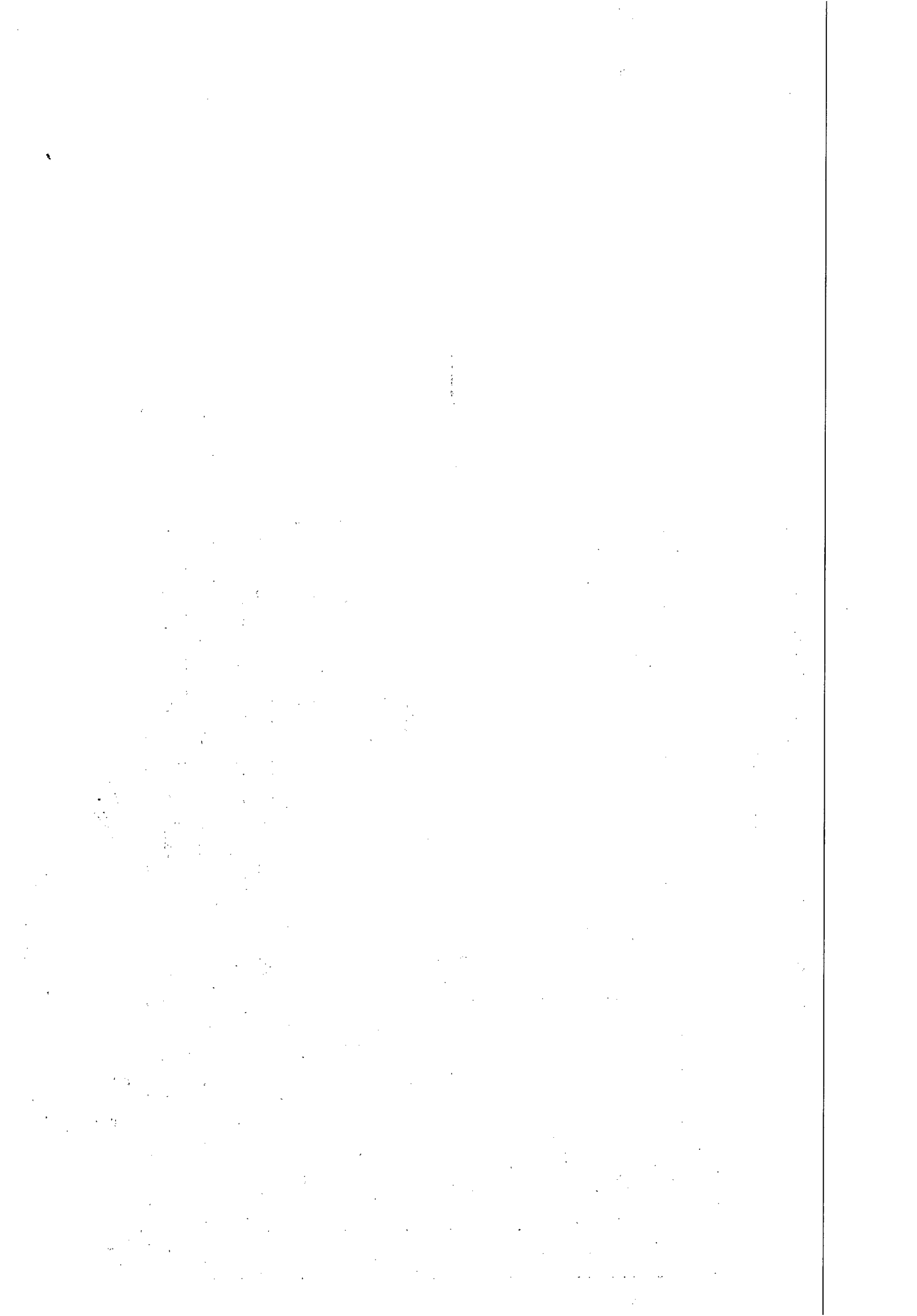
TOTAL GERAL 1

290.366,88

O valor total da proposta é R\$ 290.366,88 (Duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Maceió, 06 de junho de 2013.

Raull Xavier Brito  
 Sócio Gerente



**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

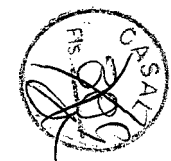
**LOTE 6**

EQUIPAMENTO: Caminhão com Braço Valetador  
DATA: mai/13

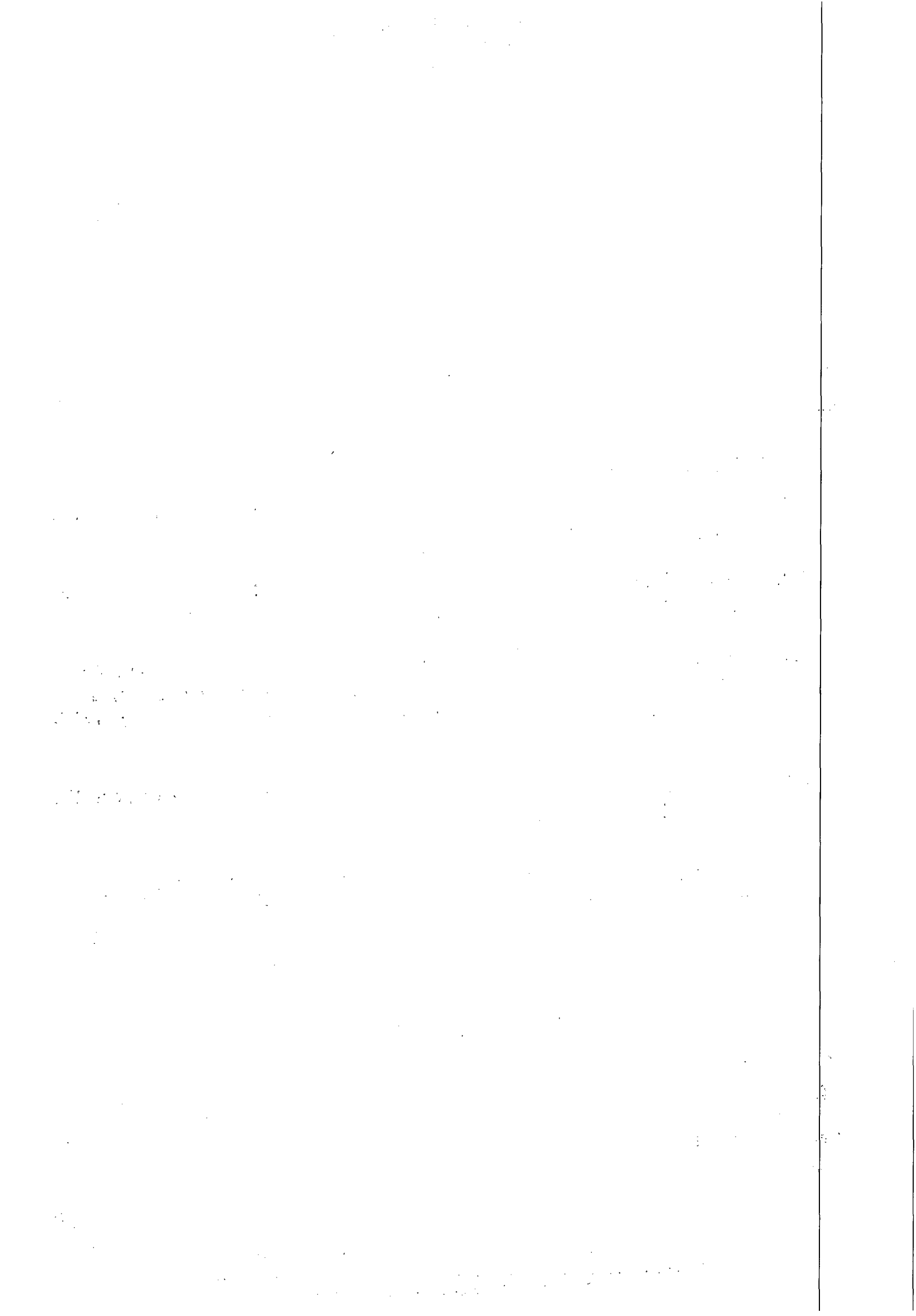
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | VALOR (R\$) | DIAS      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 30        | 60        | 90        | 120       | 150       | 180       | 210       | 240       | 270       | 300       | 330       | 360       |
| 1.0  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e marletele hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | 290.366,88  | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 |
| 1.1  | EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                       | 138.931,20  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 11.572,97 | 11.572,97 | 11.572,97 | 11.572,97 | 11.572,97 | 11.586,86 | 11.572,97 | 11.586,86 | 11.572,97 | 11.586,86 | 11.572,97 | 11.586,86 |
| 1.2  | TAXAS E IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                  | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    |
| 1.3  | MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 78.652,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  |
| 1.4  | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                       | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
| 1.5  | MÃO DE OBRA 50%                                                                                                                                                                                                   | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
| 1.6  | MÃO DE OBRA 100%                                                                                                                                                                                                  | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |
| 1.7  | FATURAMENTO DA OBRA                                                                                                                                                                                               | 290.366,88  | 24.187,56 | 24.187,56 | 24.187,56 | 24.187,56 | 24.187,56 | 24.216,60 | 24.187,56 | 24.216,60 | 24.187,56 | 24.216,60 | 24.187,56 | 24.216,60 |

Maceió, 06 de junho de 2013.

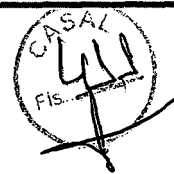
Raull Xavier Brito  
Sócio Gerente



22







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO-I

Resolve Limpeza e Manutenção LTDA

CNPJ: 03.757.332/0001-78

**1. DECLARAÇÕES:**

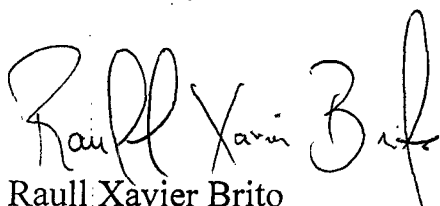
- 1.1.A licitante declara,- expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2.A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.A licitante declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4.A licitante declara, que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

Banco: Brasil

Agência: 3186-0

Nº da conta: 29747-X

Maceió, 06 de junho de 2013

  
Raul Xavier Brito

Sócio Gerente



Maceió, 6 de junho de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 06 –

01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

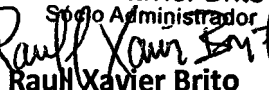
Senhora Pregoeira,

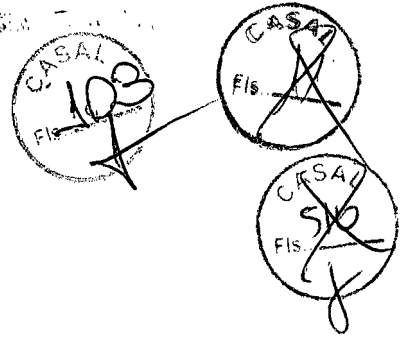
O valor da proposta para o LOTE 06 é R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais ).

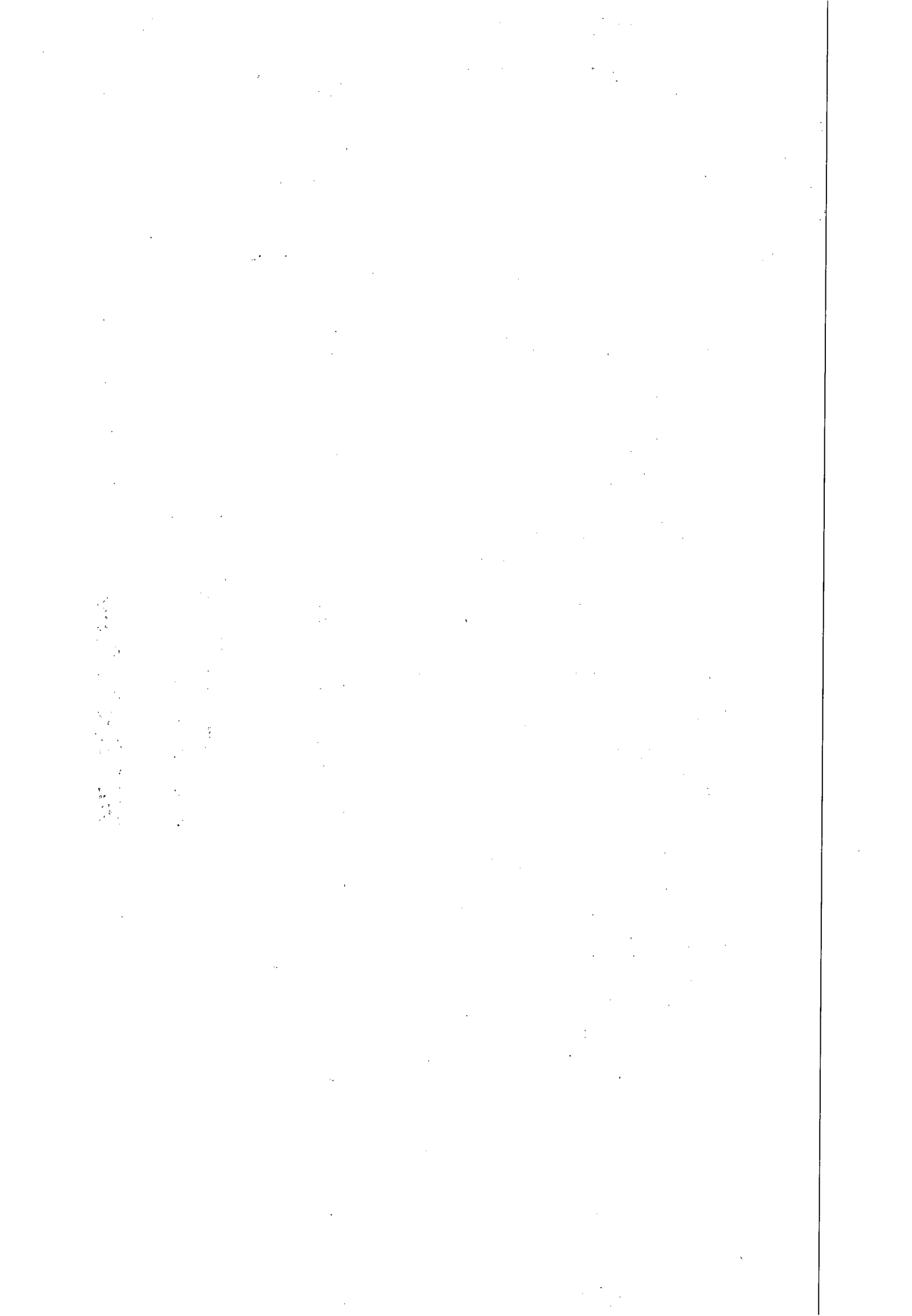
O prazo para a execução dos serviços é 360 dia.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,  
Raull Xavier Brito  
Sócio Administrador  
  
Raull Xavier Brito





RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 6

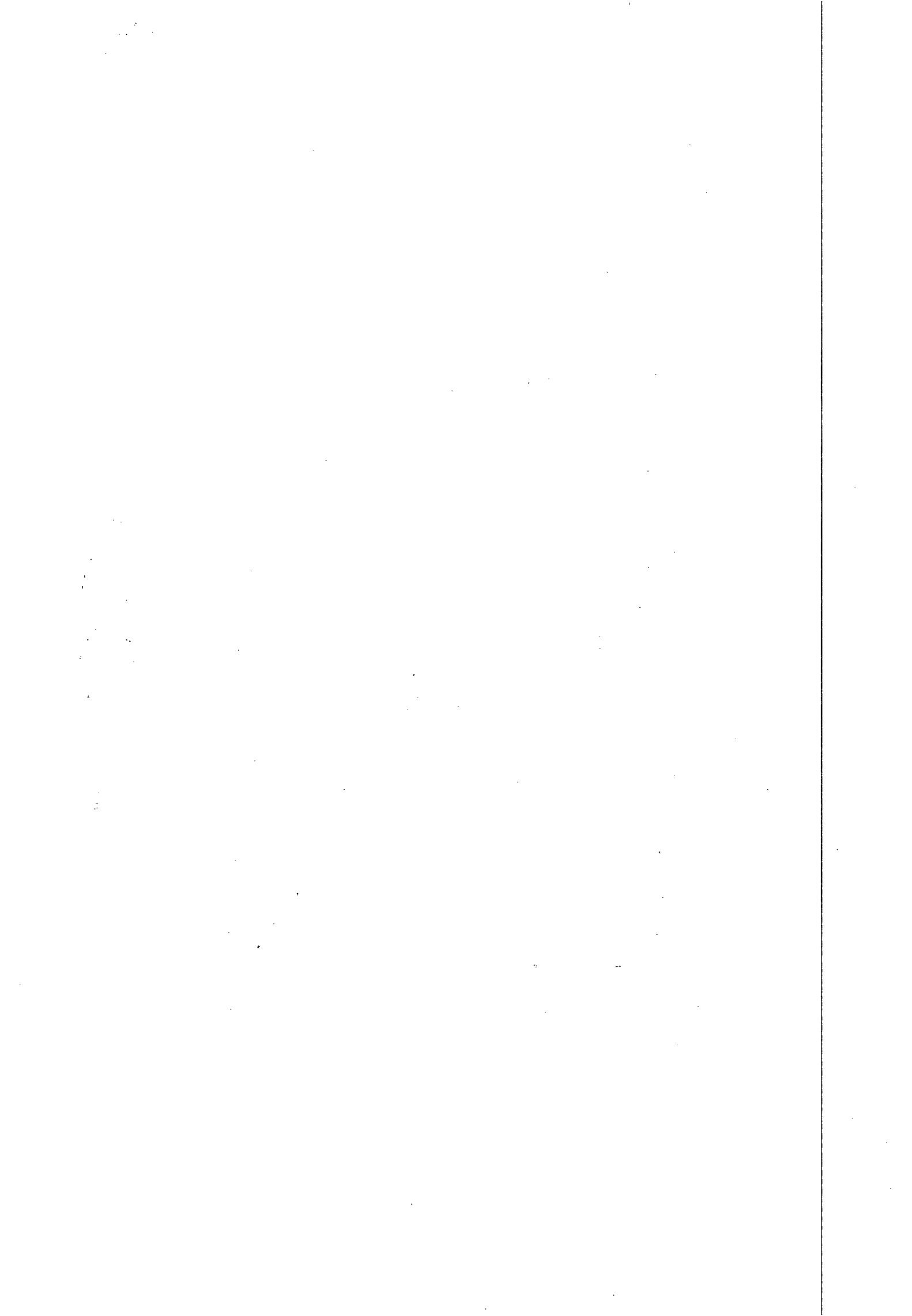
OBRA Locação de Equipamento mecânico.  
 LOCAL Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL  
 DATA mai/13

| ITEM          | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID             | QUANT | P. UNIT  | P. TOTAL   |            |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|------------|------------|
| 1.0           | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |       |          |            |            |
| 1.1           | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | EQUIPAMENTO      | H     | 2.880,00 | 48,11      | 138.564,32 |
|               |                                                                                                                                                                                                                   | TAXAS E IMPOSTOS | H     | 2.880,00 | 3,45       | 9.936,00   |
|               |                                                                                                                                                                                                                   | MANUTENÇÃO       | H     | 2.880,00 | 27,31      | 78.652,80  |
|               |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA      | H     | 2.304,00 | 20,95      | 48.268,80  |
|               |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA 50%  | H     | 144,00   | 31,42      | 4.524,48   |
|               |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA 100% | H     | 240,00   | 41,89      | 10.053,60  |
| TOTAL GERAL 1 |                                                                                                                                                                                                                   |                  |       |          | 290.000,00 |            |

O valor total da proposta é R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Maceió, 06 de junho de 2013.

Raúl Xavier Brito  
 Raúl Xavier Brito  
 Sócio Gerente Administrador



RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

LOTE 6

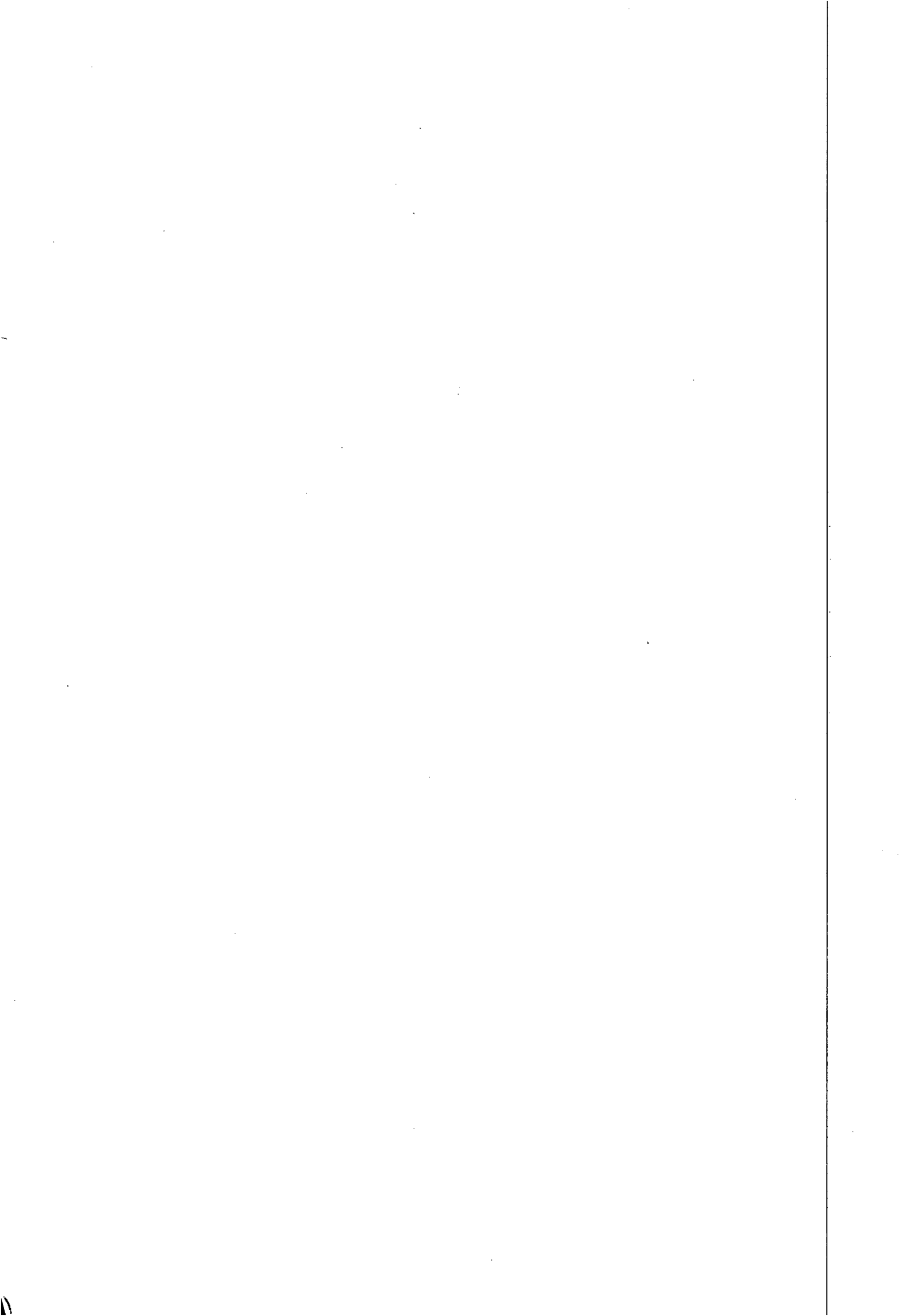
EQUIPAMENTO: Caminhão com Braço Valetador

DATA mai/13

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | VALOR (R\$) | DIAS      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|      |                                                                                                                                                                                           |             | 30        | 60        | 90        | 120       | 150       | 180       | 210       | 240       | 270       | 300       | 330       | 360       |
| 1.0  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível. | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 |
| 1.1  | EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                               | 138.564,32  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                           |             | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 |
| 1.2  | TAXAS E IMPOSTOS                                                                                                                                                                          | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                           |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    |
| 1.3  | MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                | 78.652,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                           |             | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  |
| 1.4  | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                               | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                           |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
| 1.5  | MÃO DE OBRA 50%                                                                                                                                                                           | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                           |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
| 1.6  | MÃO DE OBRA 100%                                                                                                                                                                          | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                           |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |
| 1.7  | FATURAMENTO DA OBRA                                                                                                                                                                       | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 |

Maceió, 09 de junho de 2013

Rafael Xavier Brito  
Sócio Administrador







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9391/2014

CI: 38/2014

Nº FOLHA:

~~02~~ 27

À GEPRO

Trata-se da solicitação de reajuste e prorrogação de prazo do contrato 0112/2013, por um período de 12 meses.

O orçamento consta de locação de equipamento mecânico para apoiar as coordenações técnicas e comerciais na Unidade de Negócio do Agreste.

A proposta da arrematante do pregão é do dia 6 de junho / 2013, mesma data do certame. **O reajuste calculado para o período foi de 6,52%**, de acordo com a variação do índice mensal do IPCA.

A planilha foi reajustada multiplicando o valor de 6,52% por cada item do serviço contratado, resultando num valor de R\$ 308.902,56.

Assim, seguem em anexo a planilha orçamentária reajustada e seu cronograma físico-financeiro.

Em: 10 / 07 / 2014

  
**Josuelly Cristainy da Silva Souza**

Engenheira Civil – CREA 020972462-5

SUPOCE / GEPRO

Mat. 2932

77



Companhia de Saneamento de Alagoas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Locação de equipamento mecânico

LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - ALAGOAS

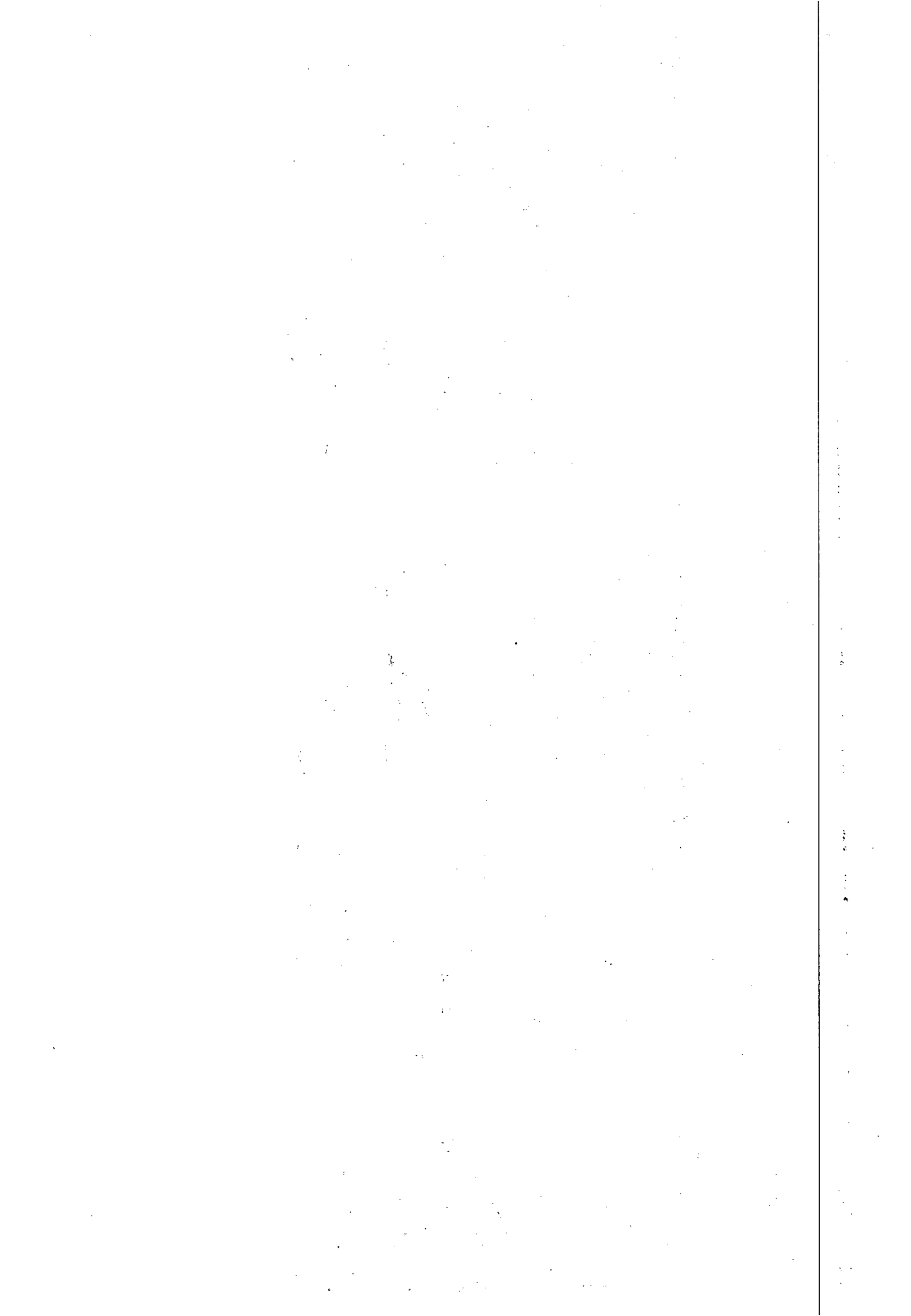
B.D.I. SERVIÇOS: 24,6%

DATA: JULHO / 2014

Reajuste: 6,52%

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | UNID.    | QUANT.  | P.UNIT. | P. TOTAL          |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|---------|-------------------|
| 1.0                | <i>Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto.</i> |          |         |         |                   |
| 1.1                | Equipamento                                                                                                                                                          | <i>h</i> | 2880,00 | 51,25   | 147.600,00        |
| 1.2                | Taxas e impostos                                                                                                                                                     | <i>h</i> | 2880,00 | 3,67    | 10.569,60         |
| 1.3                | Manutenção                                                                                                                                                           | <i>h</i> | 2880,00 | 29,09   | 83.779,20         |
| 1.4                | Mão de obra                                                                                                                                                          | <i>h</i> | 2304,00 | 22,32   | 51.425,28         |
| 1.5                | Mão de obra 50%                                                                                                                                                      | <i>h</i> | 144,00  | 33,47   | 4.819,68          |
| 1.6                | Mão de obra 100%                                                                                                                                                     | <i>h</i> | 240,00  | 44,62   | 10.708,80         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                      |          |         |         | <b>308.902,56</b> |

  
Josuelly Cristainy da S. Souza  
Engº Civil - CREA 020972462-5  
CASAL SUPOCE / GEPRO  
Mat. 2932





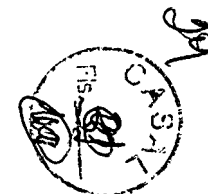
## Companhia de Saneamento de Alagoas

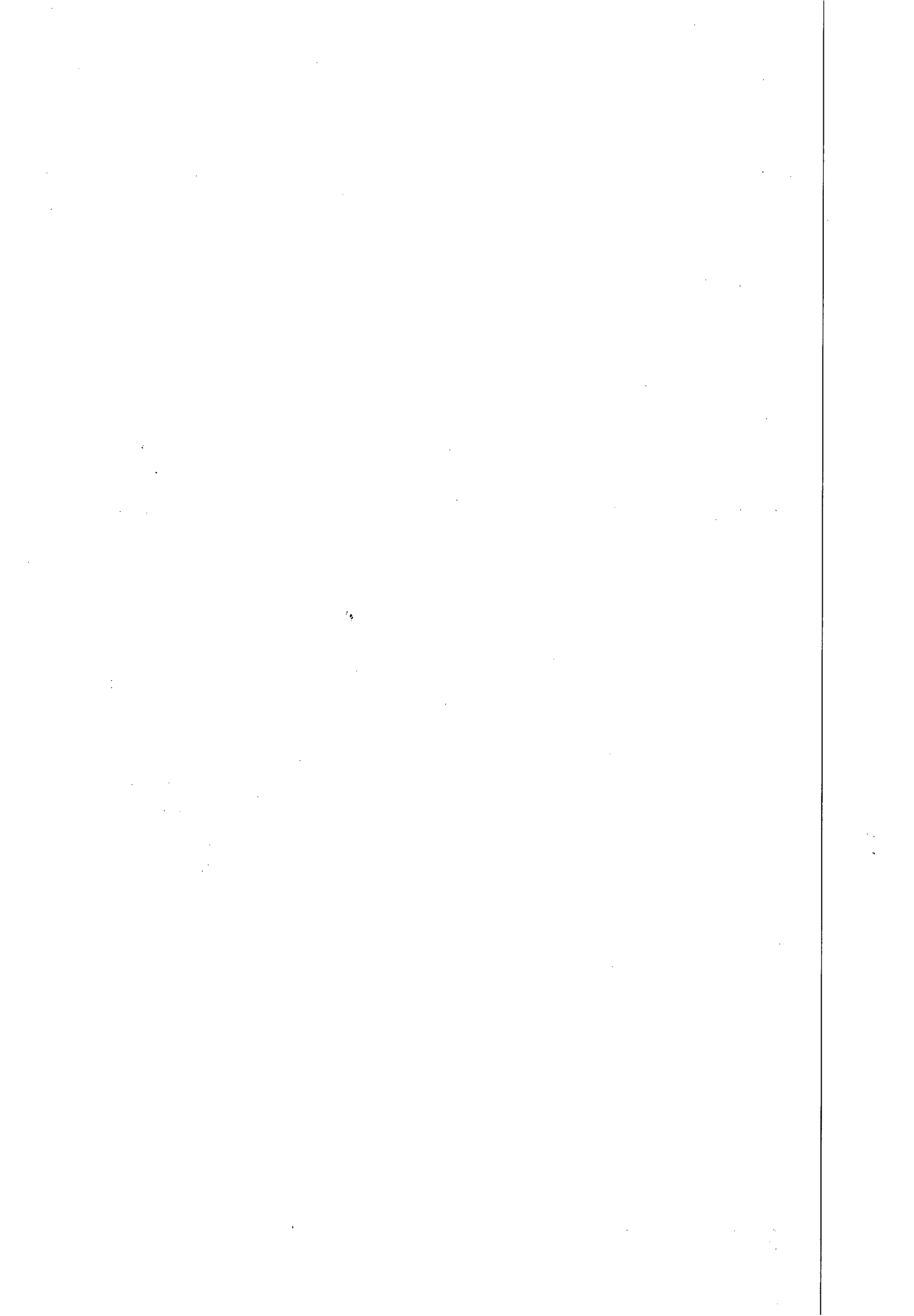
OBRA: Locação de equipamento mecânico  
 LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - ALAGOAS  
 Data: Julho/2014

### Cronograma físico-financeiro

| Item                       |                                                               | Valor (R\$)       | 30 dias          | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1                          | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado. | 308.902,56        | 24.712,20        | 24.712,20        | 30.890,28        | 24.712,20        | 24.712,20        | 24.712,20        | 24.712,20        | 24.712,20        | 30.890,28        | 24.712,20        | 24.712,20        | 24.712,20        |
| 1.1                        | Equipamento                                                   | 147.600,00        | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 11.808,00        | 11.808,00        | 14.760,00        | 11.808,00        | 11.808,00        | 11.808,00        | 11.808,00        | 11.808,00        | 14.760,00        | 11.808,00        | 11.808,00        | 11.808,00        |
| 1.2                        | Taxas e impostos                                              | 10.569,60         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 845,57           | 845,57           | 1.056,95         | 845,57           | 845,57           | 845,57           | 845,57           | 845,57           | 1.056,95         | 845,57           | 845,57           | 845,57           |
| 1.3                        | Manutenção                                                    | 83.779,20         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 6.702,34         | 6.702,34         | 8.377,90         | 6.702,34         | 6.702,34         | 6.702,34         | 6.702,34         | 6.702,34         | 8.377,90         | 6.702,34         | 6.702,34         | 6.702,34         |
| 1.4                        | Mão de obra                                                   | 51.425,28         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 4.114,02         | 4.114,02         | 5.142,54         | 4.114,02         | 4.114,02         | 4.114,02         | 4.114,02         | 4.114,02         | 5.142,54         | 4.114,02         | 4.114,02         | 4.114,02         |
| 1.5                        | Mão de obra 50%                                               | 4.819,68          | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 385,57           | 385,57           | 481,99           | 385,57           | 385,57           | 385,57           | 385,57           | 385,57           | 481,99           | 385,57           | 385,57           | 385,57           |
| 1.6                        | Mão de obra 100%                                              | 10.708,80         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 856,70           | 856,70           | 1.070,90         | 856,70           | 856,70           | 856,70           | 856,70           | 856,70           | 1.070,90         | 856,70           | 856,70           | 856,70           |
| <b>Faturamento da Obra</b> |                                                               | <b>308.902,56</b> | <b>24.712,20</b> | <b>24.712,20</b> | <b>30.890,28</b> | <b>24.712,20</b> | <b>24.712,20</b> | <b>24.712,20</b> | <b>24.712,20</b> | <b>24.712,20</b> | <b>30.890,28</b> | <b>24.712,20</b> | <b>24.712,20</b> | <b>24.712,20</b> |

  
 Josuely Cristainy da S. Souza  
 Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 020972462-5  
 CASAL SUPOCE / GEPRO  
 Mat. 2932







## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9391/2014

Nº FOLHA:

30

Interessado: Gerência da Unidade do Agreste (CI Nº 38/2014)

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 112/2013 - CASAL / Resolve

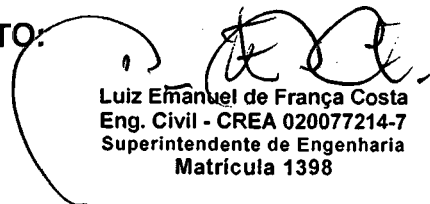
A SUNEI

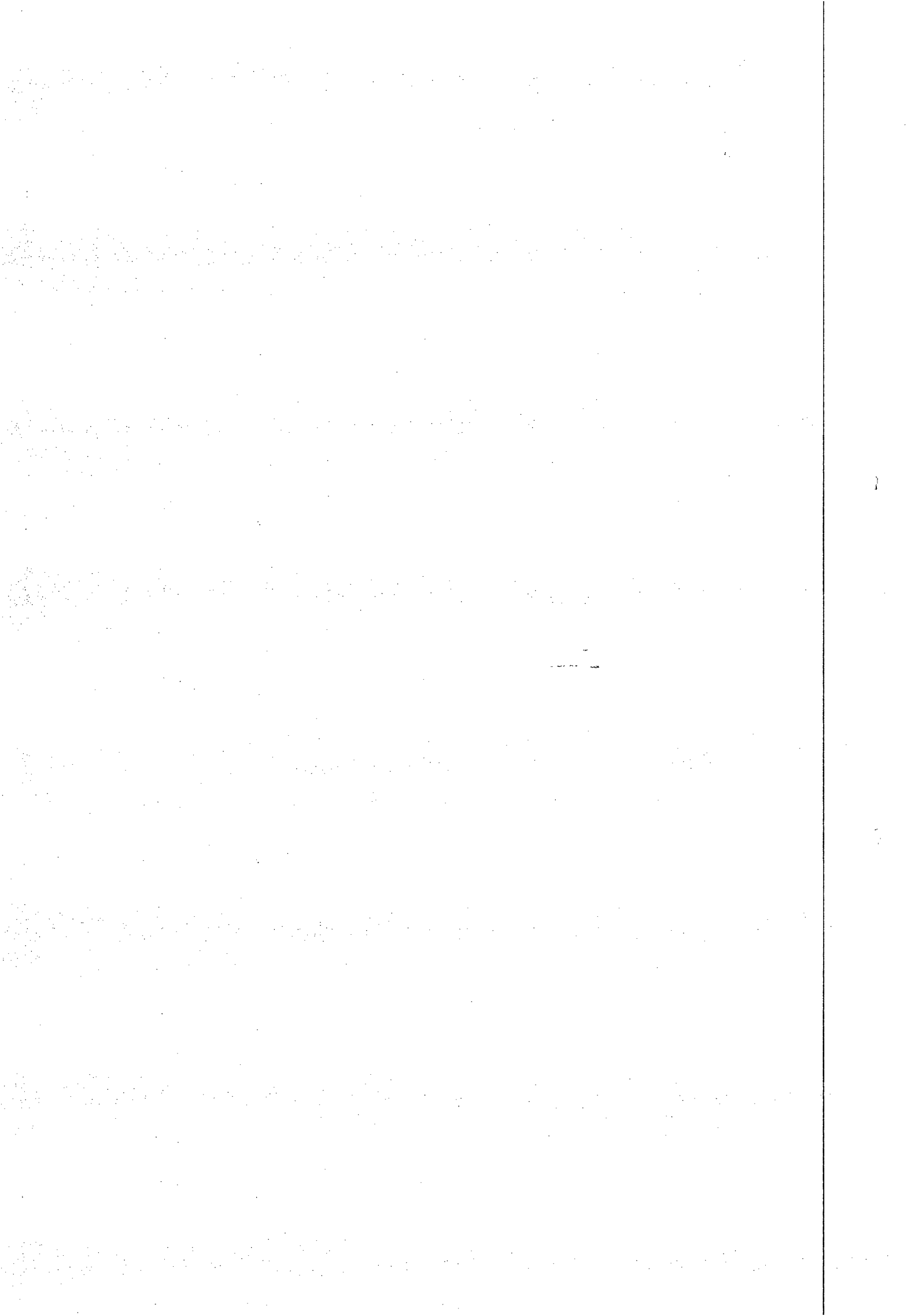
Encaminhando parecer da SUPOCE com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro referente ao aditamento de prazo e valor do Contrato nº 112/2013 firmado com a Resolve Limpeza e Manutenção Ltda., cujo objeto é a locação de um caminhão com braço valetador para apoiar os serviços de retirada de vazamentos, falta de água, extensão de rede e outros nas Unidades de Negócios: Agreste, Bacia Leiteira, Serrana e Sertão.

Maceió, 10 de julho de 2014.

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269

VISTO:

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Matrícula 1398







ORGÃO CASAL

SETOR UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGESTE

OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/AL.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QUANT    | CUSTOS   |            |                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|------------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |          | UNITÁRIO | PARCIAL    |                |
| 1.00 | Locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/AL. |      |          |          |            |                |
| 1.10 | Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | h    | 2.880,00 | 49,94    | 143.827,20 |                |
|      | Taxas e imposto                                                                                                                                                                                                                                                                                             | h    | 2.880,00 | 3,58     | 10.310,40  |                |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | h    | 2.888,00 | 28,35    | 81.874,80  |                |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | h    | 2.304,00 | 21,75    | 50.112,00  |                |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                                                                                                             | h    | 144,00   | 32,61    | 4.695,84   |                |
|      | Mão de Obra 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                            | h    | 240,00   | 43,58    | 10.459,20  | R\$ 301.279,44 |

O valor total desta proposta é R\$ 301.279,44 (trezentos e um mil duzentos e setenta e nove e quarenta e quatro centavos).

Maceió, 07 de agosto de 2014.

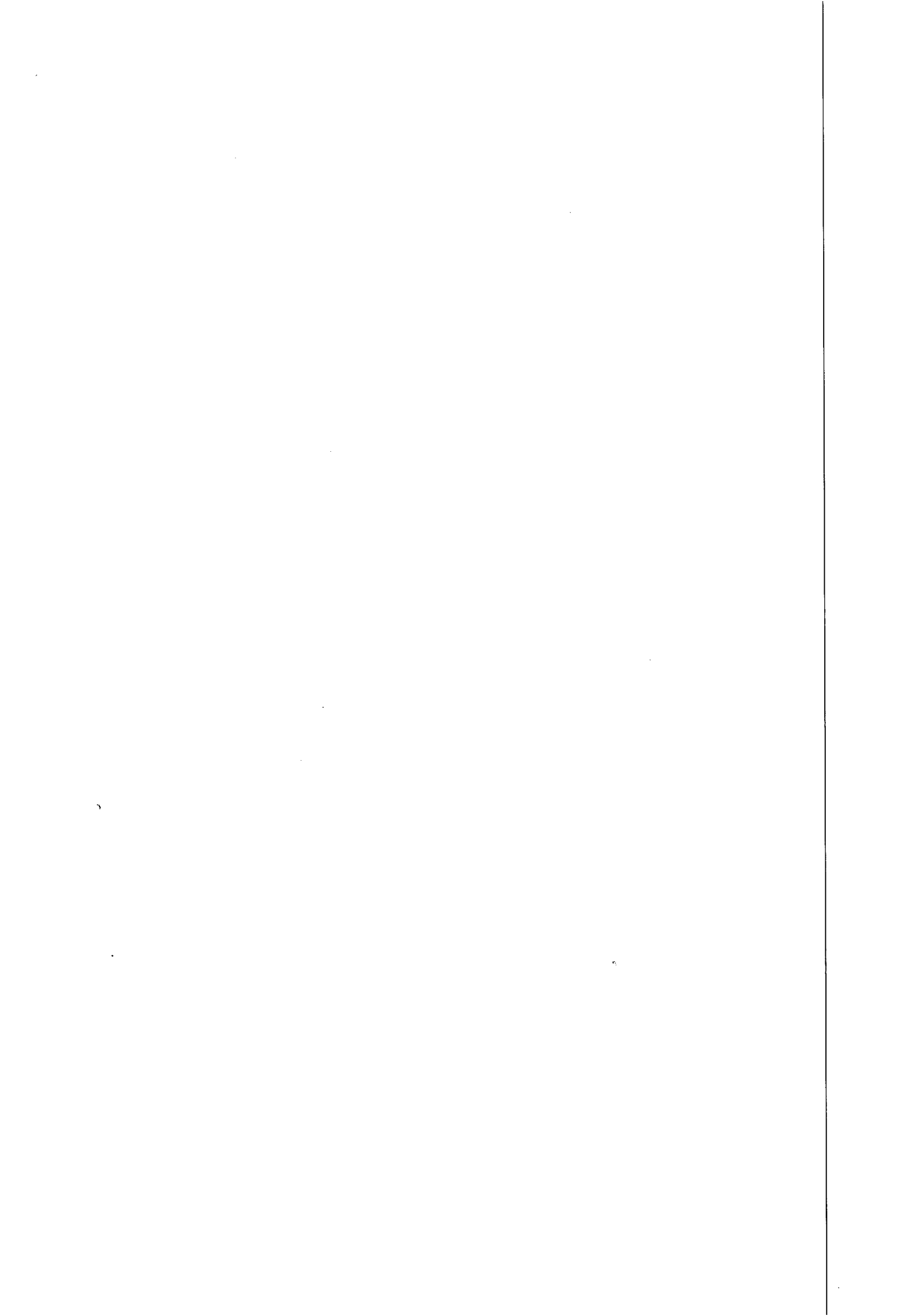
*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos

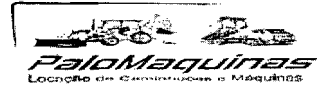
Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro dos Martins - Maceió-Al Cep - 57081-190

(0\*\*82)3322-4741 resolvelimpeza@hotmail.com

CNPJ: 03757322/0001 - 78







ORGÃO **CASAL**  
 SETOR **UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGESTE**

OBJETO **Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/AL.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT    | CUSTOS   |            | TOTAL                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|------------|-----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |          | UNITÁRIO | PARCIAL    |                       |
| 1.00 | Locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de |      |          |          |            |                       |
| 1.10 | Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                             | h    | 2.880,00 | 51,20    | 147.456,00 |                       |
|      | Taxas e imposto                                                                                                                                                                                                                                                                         | h    | 2.880,00 | 4,12     | 11.865,60  |                       |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                                                                                              | h    | 2.888,00 | 29,50    | 85.196,00  |                       |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                             | h    | 2.304,00 | 23,00    | 52.992,00  |                       |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                                                                                         | h    | 144,00   | 35,00    | 5.040,00   |                       |
|      | Mão de Obra 100%                                                                                                                                                                                                                                                                        | h    | 240,00   | 46,00    | 11.040,00  | <b>R\$ 313.589,60</b> |

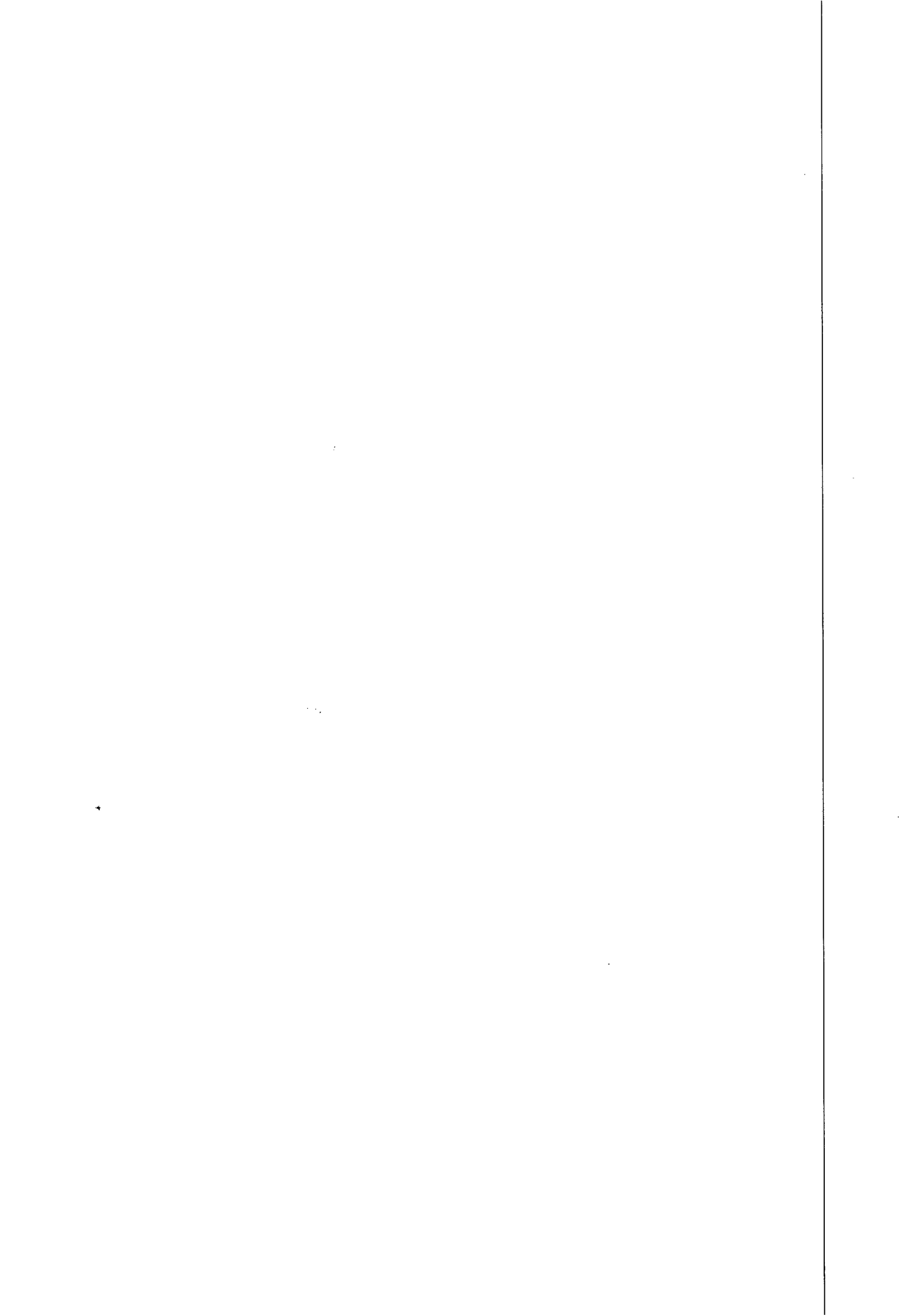
**O valor total desta proposta é R\$ 313.589,60 (trezentos e treze mil quinhentos oitenta e nove e sessenta centavos).**

Maceió, 07 de agosto de 2014.

Avenida Pref. José de Moraes de Medonça, S/N - Porto Calvo (0\*\*82) 9905-4508  
 15.191.627/0001-44

CNPJ:







ORGÃO **CASAL**

SETOR **UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGESTE**

OBJETO **Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste Arapiraca / AL.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID             | QUANT | CUSTOS   |         | TOTAL                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|---------|----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |       | UNITÁRIO | PARCIAL |                      |
| 1.00 | Locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste, Arapiraca / AL | Equipamento      | h     | 2.880,00 | 50,00   | 144.000,00           |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Taxas e imposto  | h     | 2.880,00 | 4,12    | 11.865,60            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Manutenção       | h     | 2.888,00 | 30,00   | 86.640,00            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Mão de obra      | h     | 2.304,00 | 26,00   | 59.904,00            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Mão de obra 50%  | h     | 144,00   | 38,00   | 5.472,00             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Mão de Obra 100% | h     | 240,00   | 47,00   | 11.280,00            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |       |          |         | <b>RS 319.161,60</b> |

O valor total desta proposta é R\$ 319.161,60 (trezentos e dezenove mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Maceió, 18 de agosto de 2014.

Atenciosamente,

Paulo Leandro de Lima

Diretor

RUA: TAQUARANA, Nº 12 CANAÃ / CEP: 57080-040 - MACEIÓ-AL / FONES: (82) 3371-5320 / 9981-9174 CNPJ:  
04.364.921/0001-94. E-mail: realizaltda@ig.com.br





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001734 a 00001734  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                                      | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-----------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |              | Observação  |          |             | Referência  |            |     |            |     |         |    |           |
| Aplicação                                 |              |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    |           |

Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001734 Emissão: 01/07/2014 Dt. Limite: 31/12/2014 Dt. Últ. Alt.: 29/08/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: JONAS JOSE DE MAGALHAES Liberação: 29/08/2014 Usu. Libera.: JONAS  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 154.451,28

1 Julio César Moura Menezes 154.451,28 1,00 154.451,28 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I N\* 38/14 E PROT. N\* 9391/14  
 UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE  
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 3144818.17

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

34





**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00001735 a 00001735  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

*Pirâmide*

| Item | Requisitante                              | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |             |          | Observação  |             |            |     | Referência |     |         |    |             |

**Filial: REGIONAL DO AGRESTE**

Solicitação: 00001735 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: 30/06/2015 Dt. Últ. Alt.: 29/08/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: JONAS JOSE DE MAGALHAES Liberação: 29/08/2014 Usu. Libera.: JONAS  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 154.451,28

1 Julio César Moura Menezes 154.451,28 1,00 154.451,28 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C. I N° 38/14 E PROT. N° 9391/2014  
 UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE  
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

35

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

9391/14

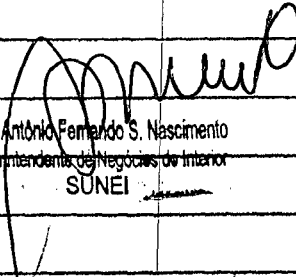
Nº FOLHA:

36

A GEPLAN.

Para verificar dotações orçamentárias, bem como informar fonte de recursos.

Em: 10/07/2014

  
Engº Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios de Interior  
SUNEI





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9.391/2014

Nº FOLHA:

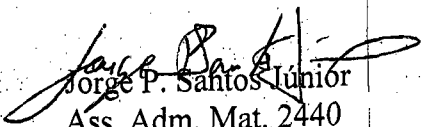
39 37


A SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11.103 – UN AGRESTE                           |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros               |
| Rubrica              | 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema |

Em 10/07/2014

  
Jorge P. Santos Júnior  
Ass. Adm. Mat. 2440

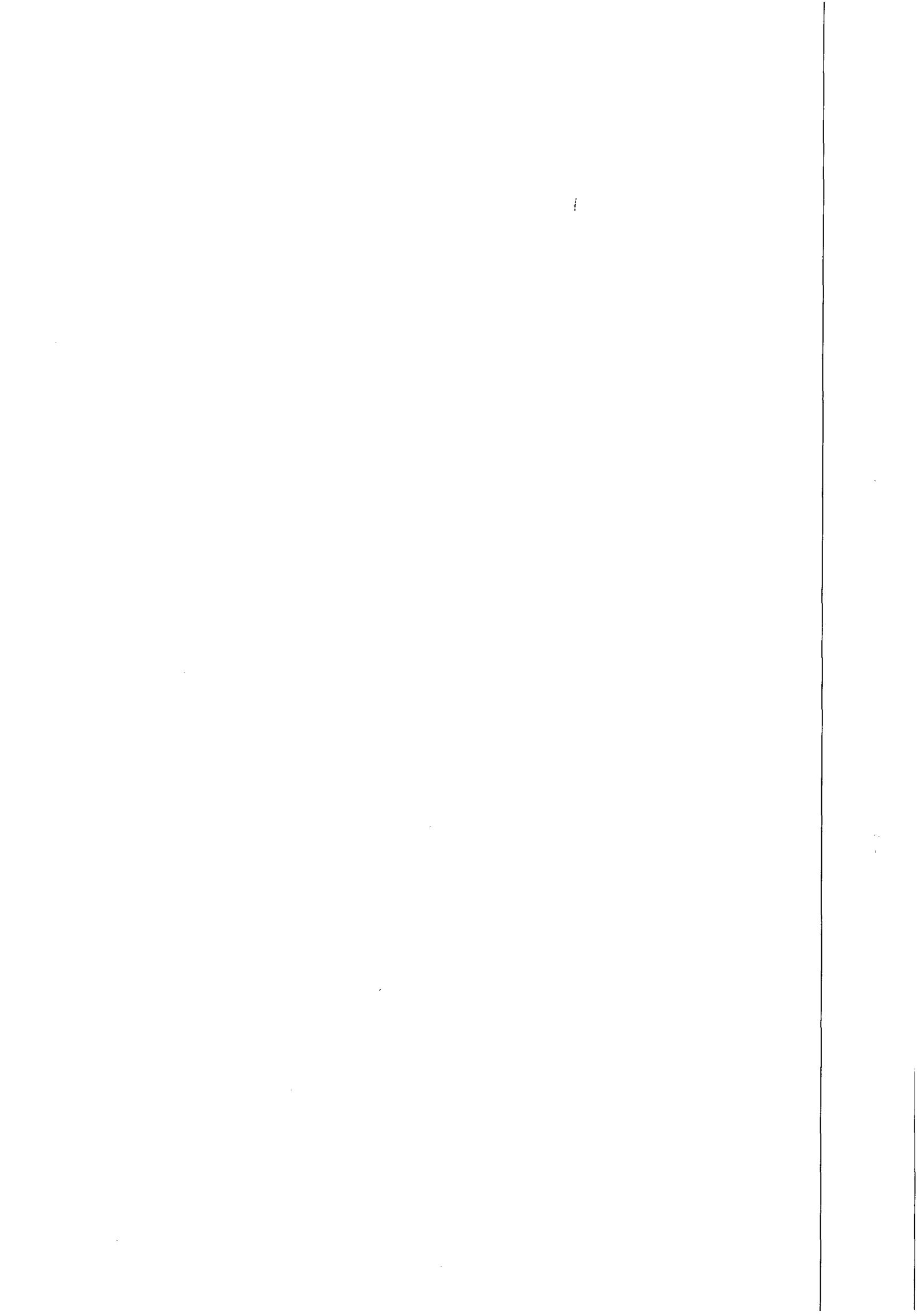
  
Aim. Cláudia A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEQ / IN

A ASSUR.

Encaminho o presente processo para análise e  
instrução jurídica.

Em: 10/07/2014.

  
Eng. Antonio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

9391/14

Nº FOLHA:

~~28~~

38

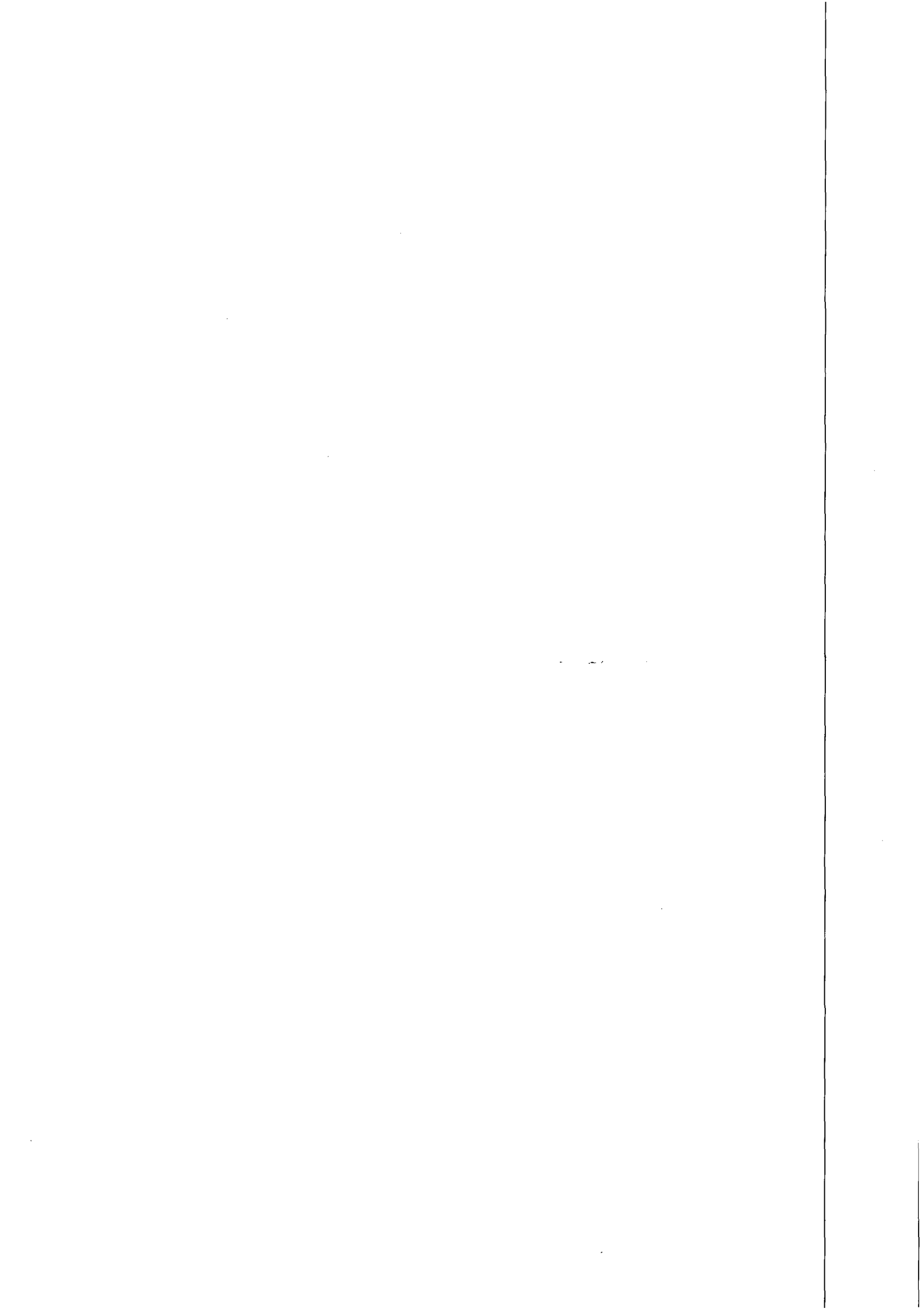
A adv. Laís Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 10/07/2014

Adv. Edison Alves Vieira

Ass. Especial de Presidência





**Processo:** 9391/2014

**Interessada:** UN. Agreste

**Assunto:** Aditamento do Prazo, Quantitativo e Reajuste do Contrato nº 112/2013.

**À Assessora Jurídica Chefe da ASJUR/CASAL.**

**EMENTA:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CONTRATO Nº 112/2013 ADITAMENTO DO PRAZO, QUANTITATIVO E REAJUSTE. PREVISIBILIDADE NOS ARTIGOS 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 3972/2014, em que é solicitado pelo Julio Cesar Moura Menezes Junior, Gerente da UN. Agreste, o aditamento do prazo e do quantitativo, bem como do reajuste do Contrato nº 112/2013.

Justifica-se o solicitado na inicial alegando que: "*Considerando que os serviços citados são essenciais ao bom desempenho das atividades desenvolvidas nas Unidades de Negócio supracitadas e que a Empresa Resolve Limpeza e Manutenção LTDA. veem prestando esses serviços através do contrato supracitado.*"

Constam nos autos:

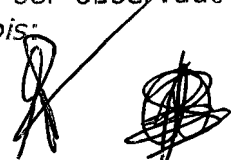
- 1 - Pedido motivado (fls. 01);
- 2 - Cópia do contrato nº 112/2013 (fls. 02/10);
- 3 - Cópia da ordem de serviço nº 030/2013 (fls. 11);
- 4 - Solicitação de compras (fls. 12/13);
- 5 - Cálculo do reajuste e planilha de custos (fls. 29/30);
- 6 - Cotação de preços (fls. 33/35);
- 7 - Classificação orçamentária (fls. 39).

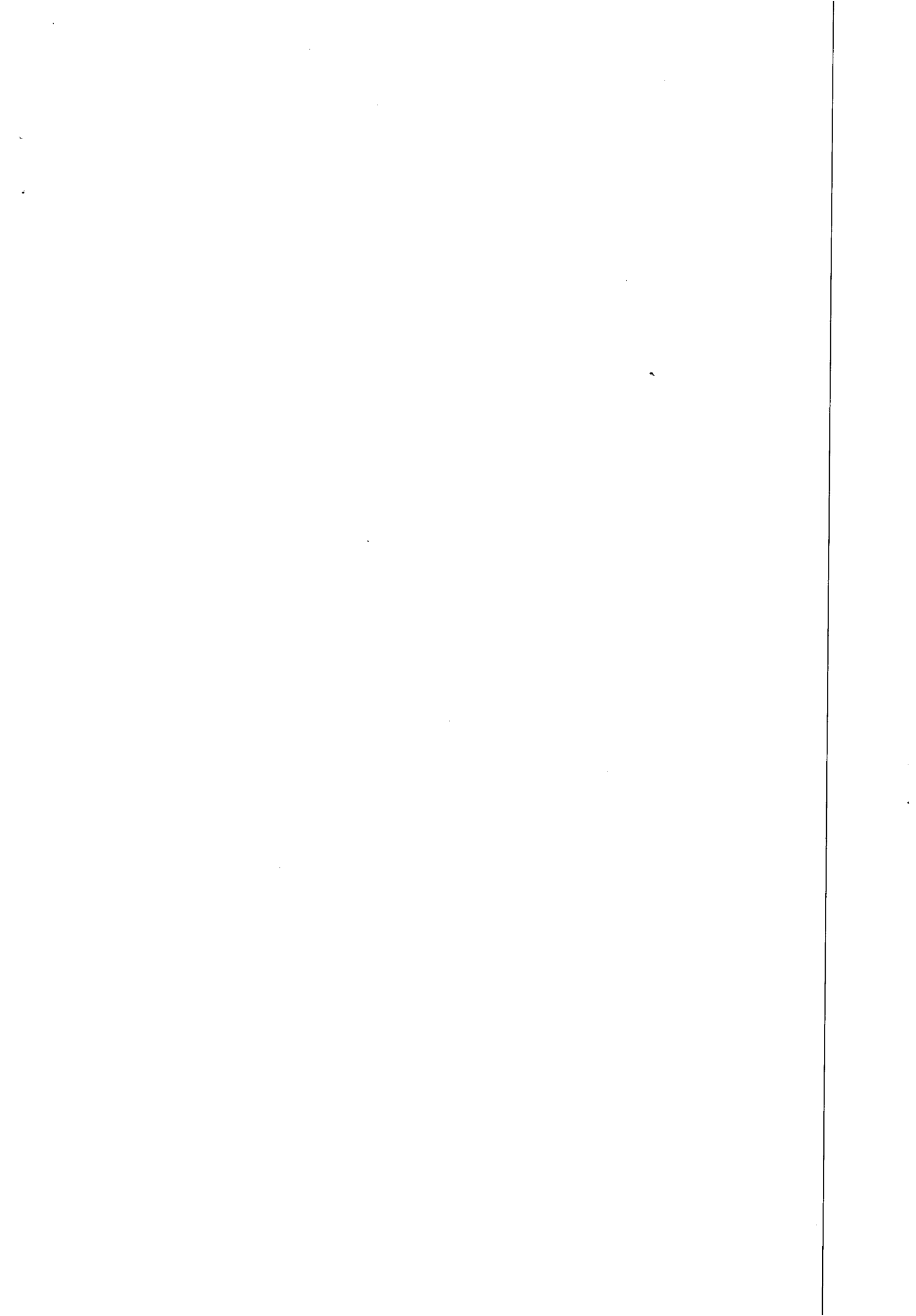
É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

a) A Casal em 10 de julho de 2013, firmou o instrumento de contrato nº 112/2013 com a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., cujo o objeto do contrato "*tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 0,8 toneladas*".

No que refere-se ao prazo e reajuste do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Quinta e seus parágrafos. Vejamos, *in verbis*:





CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo da execução dos serviços é da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 48(quarenta e oito) meses imposto por lei.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

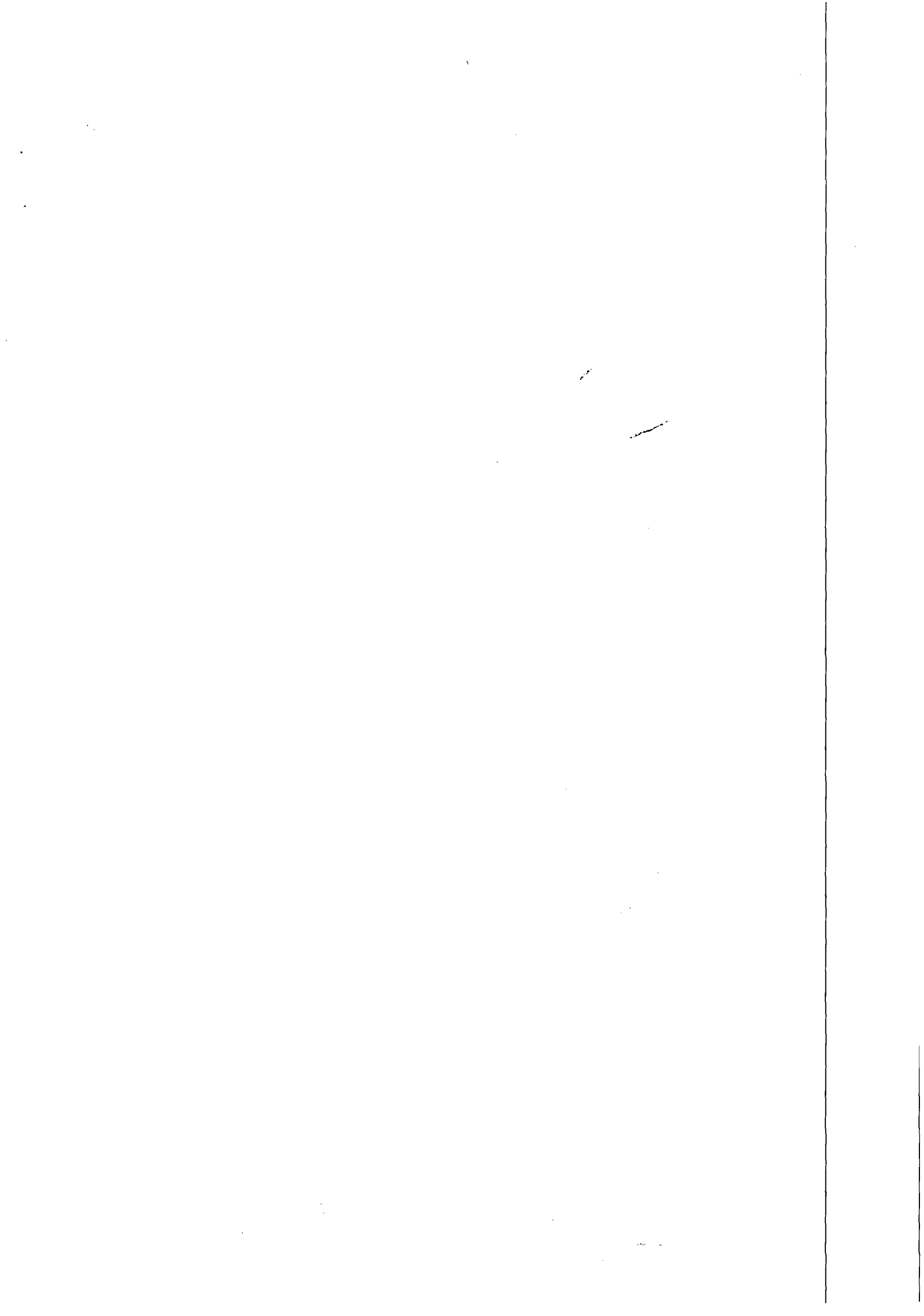
"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."

No que refere-se ao reajuste, foi juntado uma tabela de reajuste nas fls. 29, tendo como base para os cálculos desta tabela o índice do INCC. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 6,52%.

Passando desta forma o valor do contrato de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil), para o montante de R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Verifica-se que o valor acima referido, conforme pesquisa de mercado, as fls.33/35 esta conforme ao praticado pelo mercado, comprovando-se desta forma a vantajosidade da contratação.





Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade do de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e quantitativo conforme percentual apresentado nas fis. 29, bem como o reajuste do Contrato nº 112/2013, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito para tanto faz-se necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer

S.M.J.

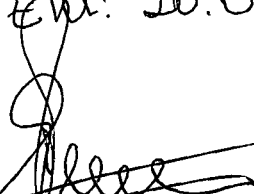
Em: 10.07.2014

  
**EDMILSON PEREIRA**  
 ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**RAYANNE S. BDMFIM GUIMARÃES**  
 ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A  
 SUNET,

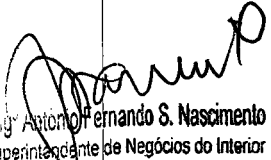
Em: 10.07.2014.

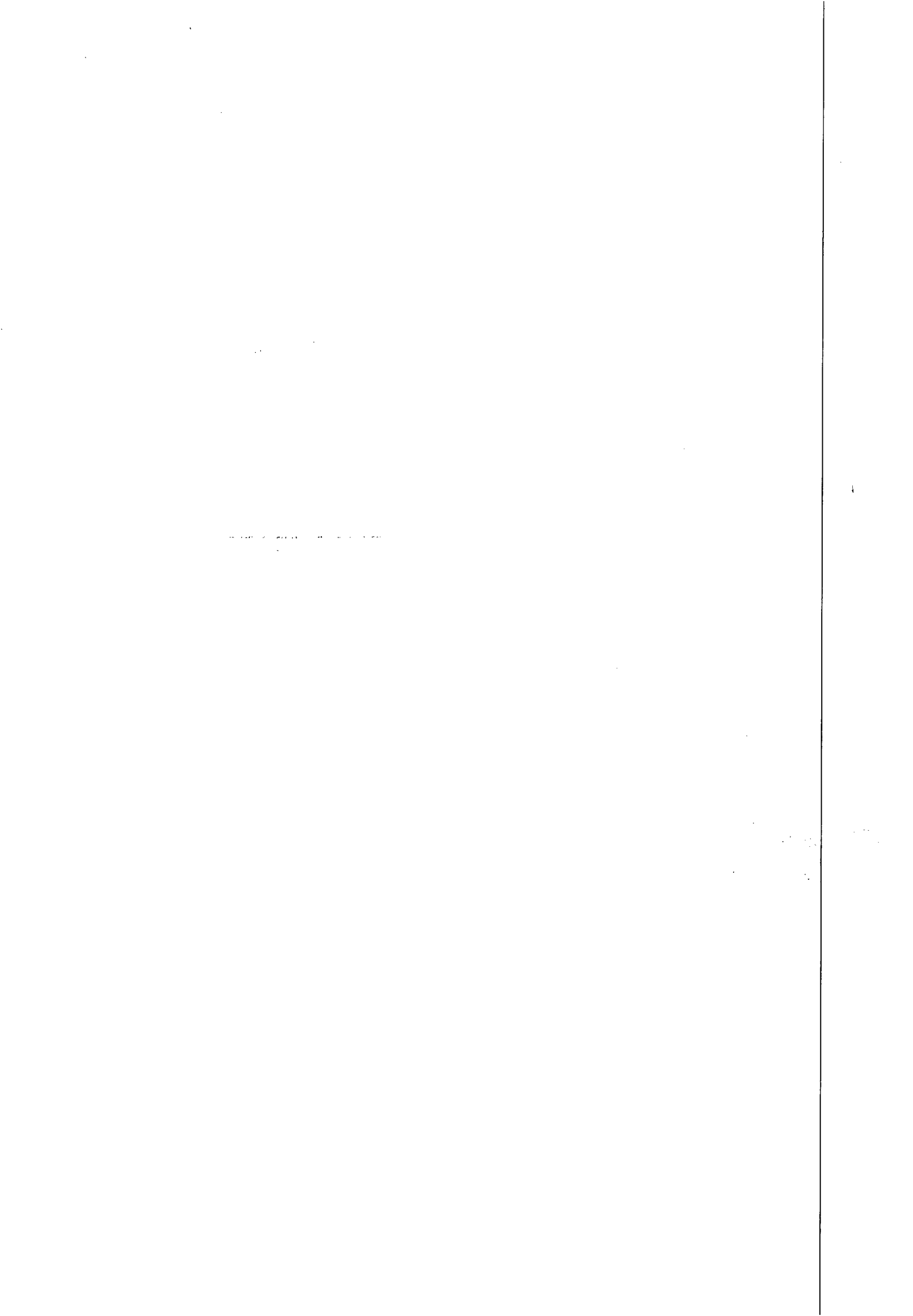
  
 Edmilson Pereira  
 Adv. - OAB/AL 2051  
 Mat.: 1749/CASAL

A VGO.

Encaminho o presente processo para vosso conhecimento, ao tempo em que solicito que o mesmo seja encaminhado à D.P., para necessária autorização.

Em: 10/07/2014.

  
 Sr. Antonio Fernando S. Nascimento  
 Superintendente de Negócios do Interior  
 SUNEI





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9395/14

Nº FOLHA:

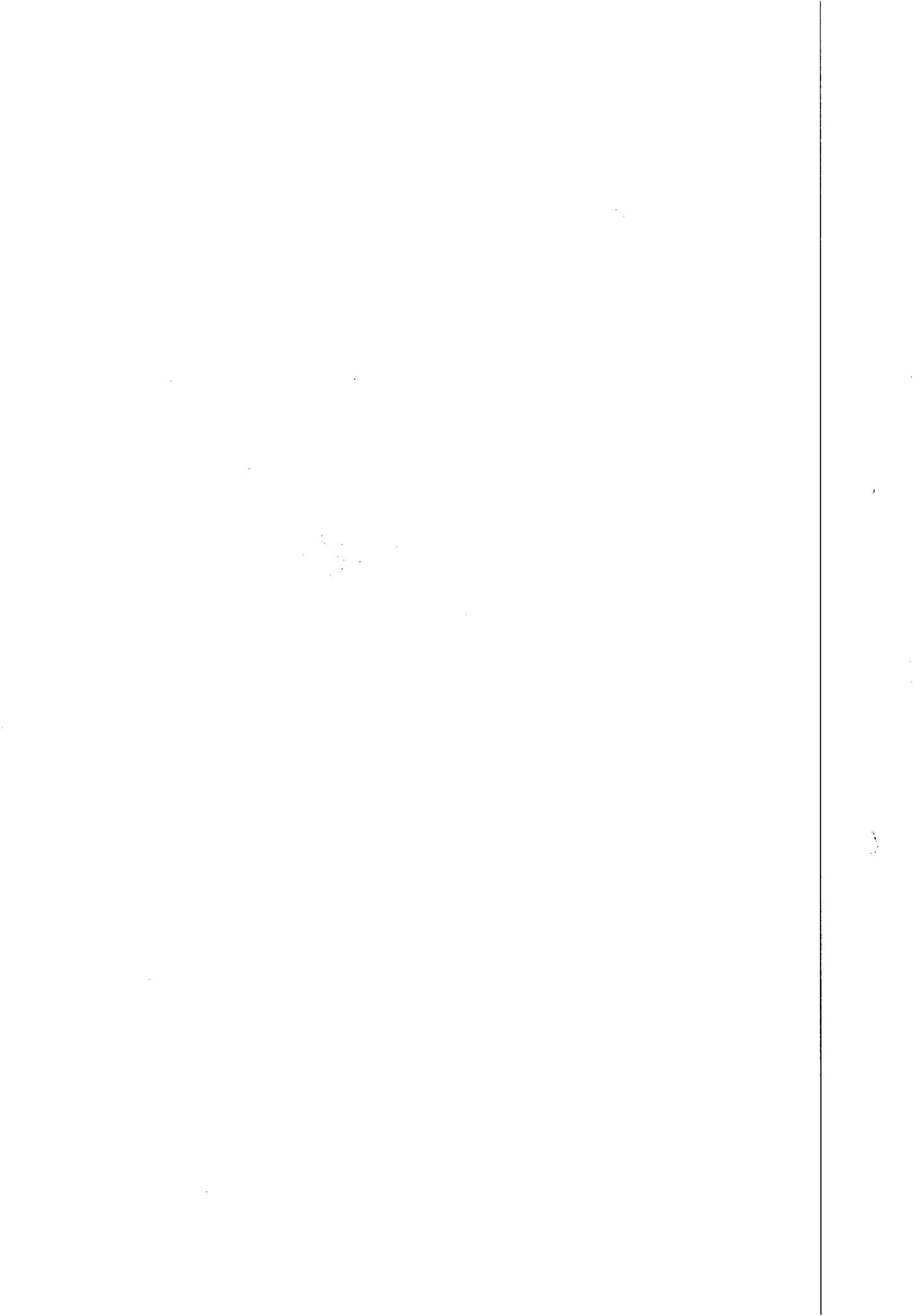
40

A D.P.,

CONFORME DESPACHO DA ASJUR, SOLICITAMOS  
AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DO CONTRATO  
Nº 112/2013 DA FIRMA RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA COM A CASAL.

10/07/2014

  
eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima  
Casal Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9391/2014  
C.I nº 38/2014 – UNAGRESTE

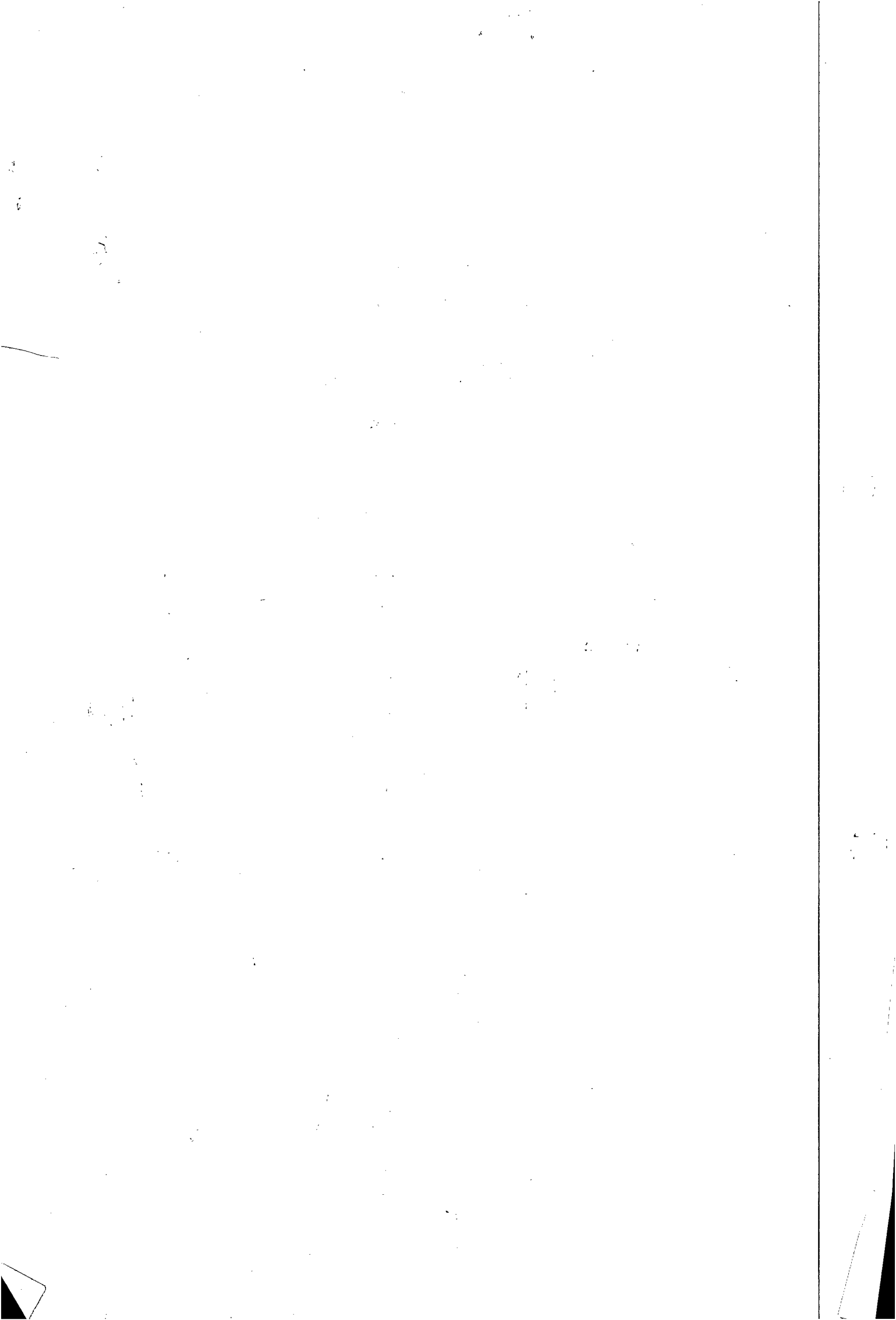


À  
CPL,

Embasados na solicitação da UNAGRESTE, através da C.I nº 38/2014 (Protocolo 9391/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 41 usque 43 e, embasados na necessidade manter os serviços contratando pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 0,8 toneladas, essenciais para o bom desempenho das atividades desenvolvidas na Unidade de negócios do Agreste - UNAGRESTE, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 112/2013, celebrado com a Empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, em mais 12 (doze) meses e reajustando o mesmo em mais 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento) dos quantitativos originais, referente a variação do índice mensal do IPCA, passando o valor do mesmo de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme estatui o Artigo 2º da Lei 10.192/2001, e o § 1º, do artigo 57, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93. Em, 11 / 07 / 2014

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/acpm...





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9391/2014

CI:

38/2014

Nº FOLHA:

52

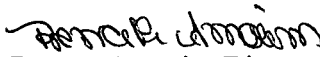
Fls. 44

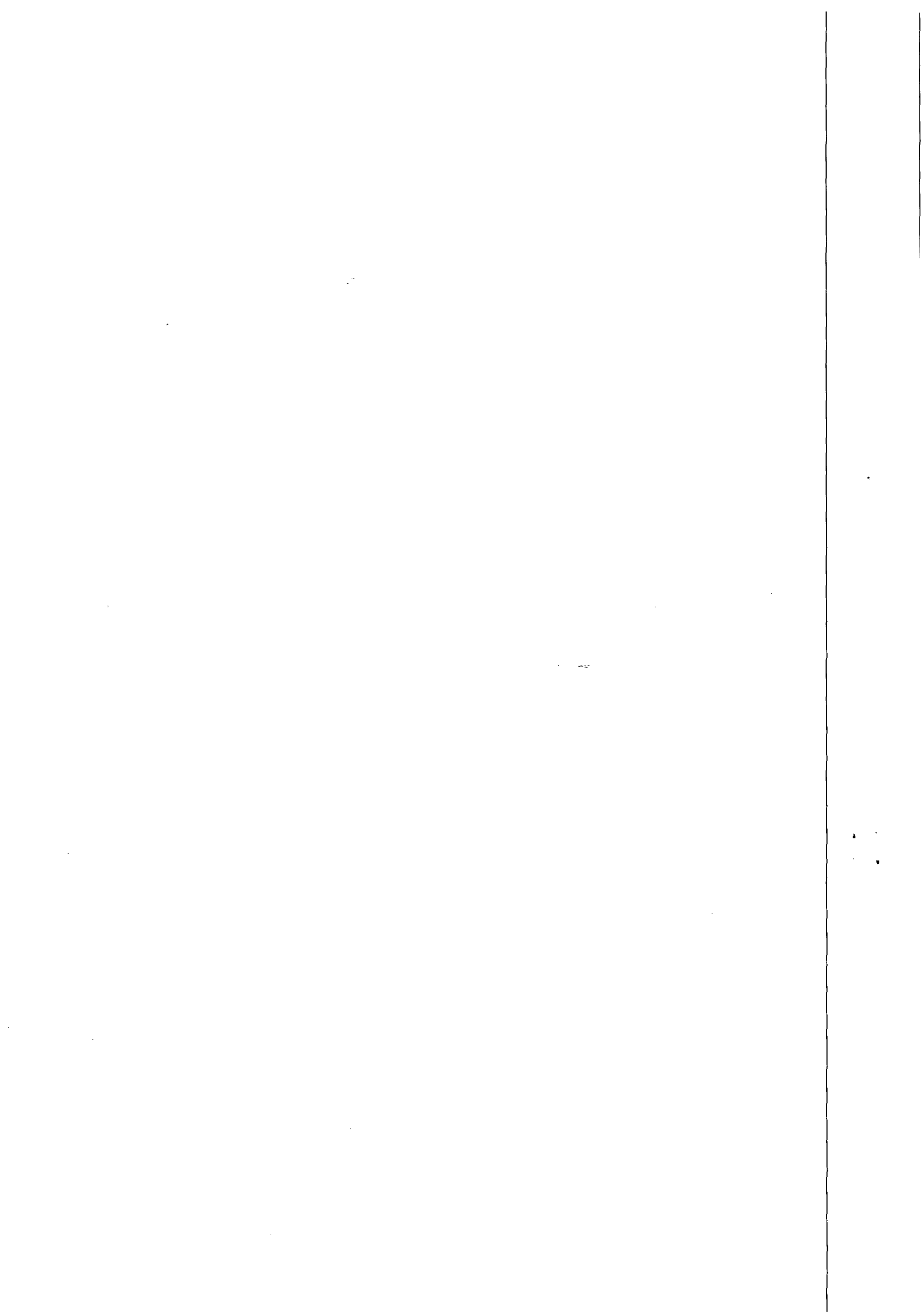
À

ASJUR,

Encaminhamos o primeiro termo aditivo ao contrato 112/2013 para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 10 de Julho de 2014

  
Renata Amorim Bittencourt  
Estagiária CPL/CASAL



**Processo Nº:** 9391/2014.

**Interessado:** U. N. Agreste

**Assunto:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL,**

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 112/2013, a ser firmado entre a CASAL e a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para a locação de 1 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócios do Agreste/AL. conforme cláusula primeira do presente contrato.

Pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015, com seu devido reajuste, passando o global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para o valor global de R\$ 308.902,00 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 11 de julho de 2014.



**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



**JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

14

15



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

9392154

Nº da folha:

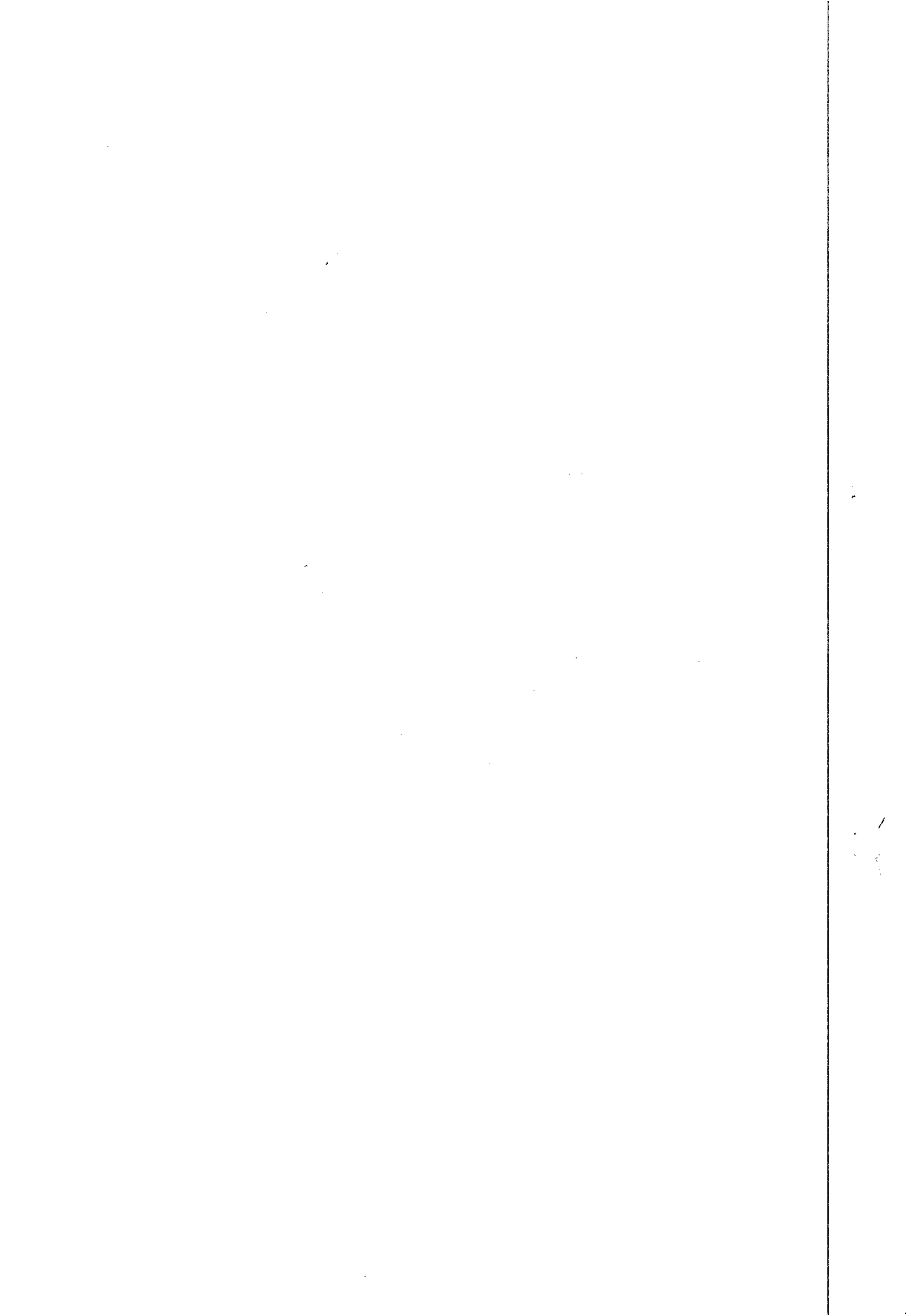
0746

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 11 de julho de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



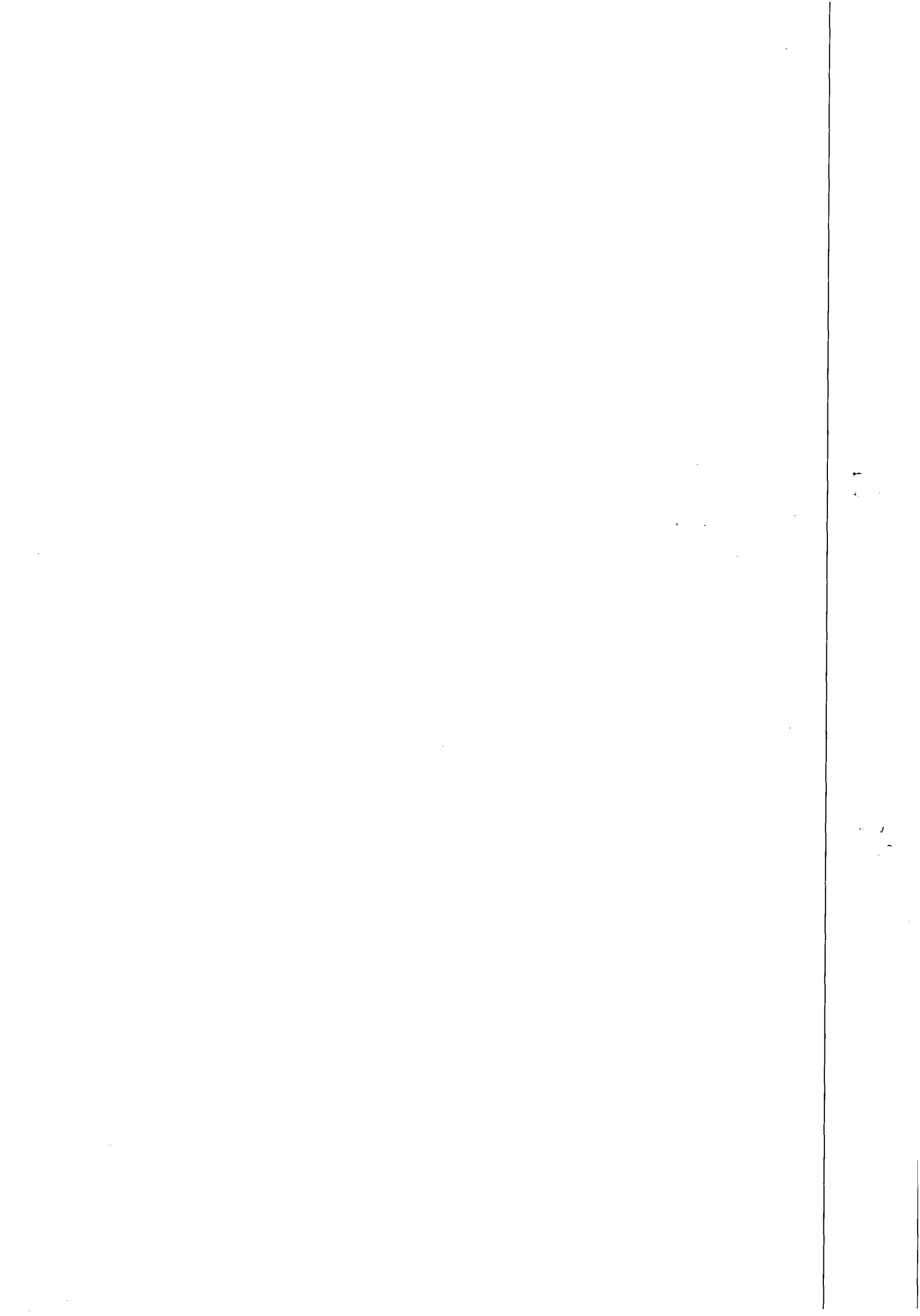
Processo Protocolo n° 9391/2014  
C.I. n° 38/2014 - GESEA

Á VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.sa, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, para aposição da assinatura e evolui a DP.

Em, 14 de julho de 2014

  
 Gerluce Almeida  
Secretária da CPL



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:


Prot. 9391/2014

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.  
Em, 14/07/2014

  
José Maria de Almeida  
Secretaria da Casa  
CASA

À CPL (de ordem),

Preciso ter o ATRIBUÍDO AO CONTRATO Nº 112/2013 - CAD  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, MENCIONADA ACORDO.

  
Alexandra Portela de H. Cavalcante  
Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de São Paulo

11

12



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

49  
110  
8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2013 -  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL, E A RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no protocolo nº 9391/2014, C.I. nº 38/2014 – UN AGRESTE, S.C. 00001734 e 00001735, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11.103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica: ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 14 de julho de 2014

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

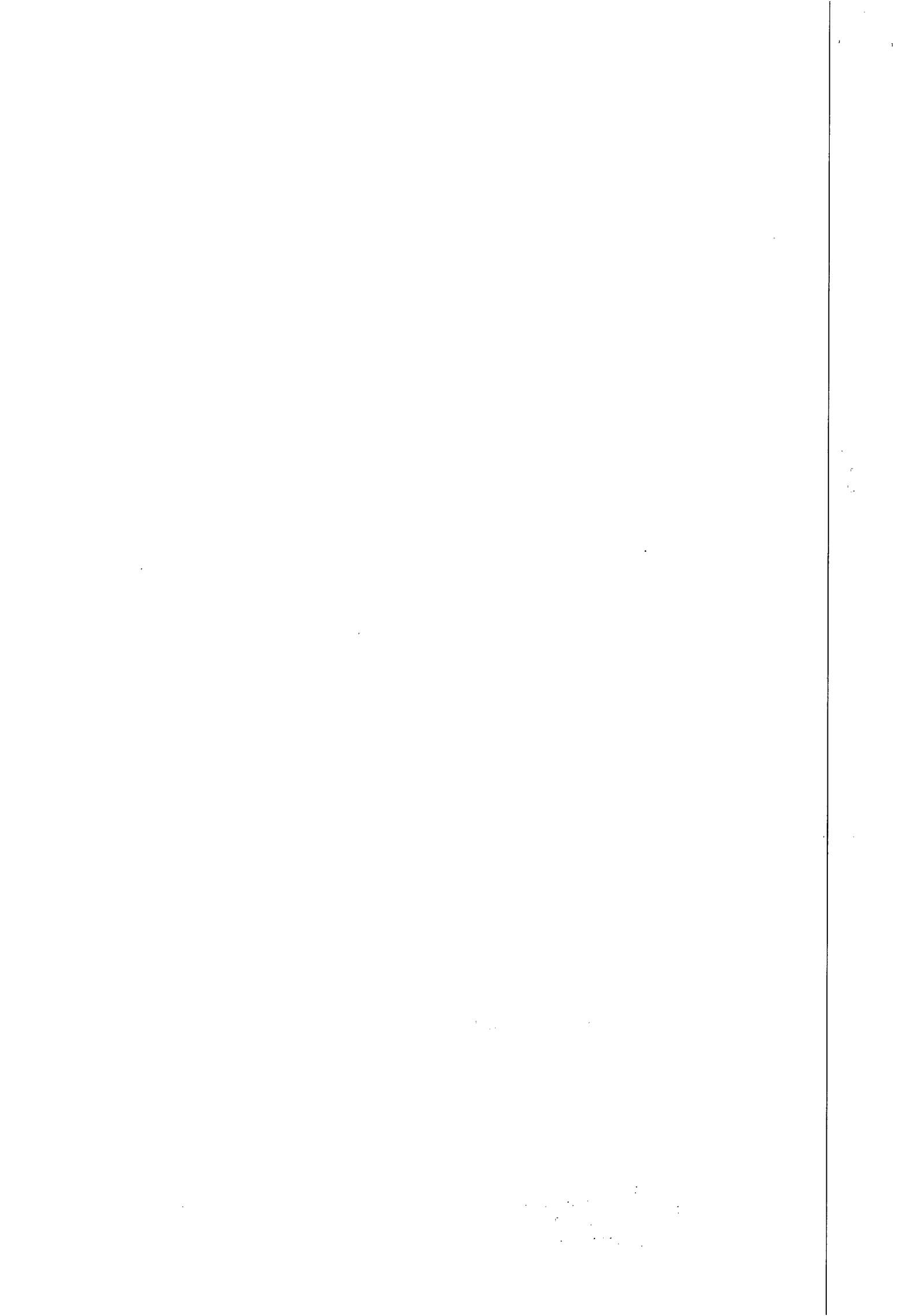
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

**YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Edilson Pereira*  
*Adv. - OAB/AL 2004*

**Edilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2004  
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

50  
8

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013



Companhia de Saneamento de Alagoas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Locação de equipamento mecânico

LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - ALAGOAS

B.D.I. SERVIÇOS: 24,6%

DATA: JULHO / 2014

Reajuste: 6,52%

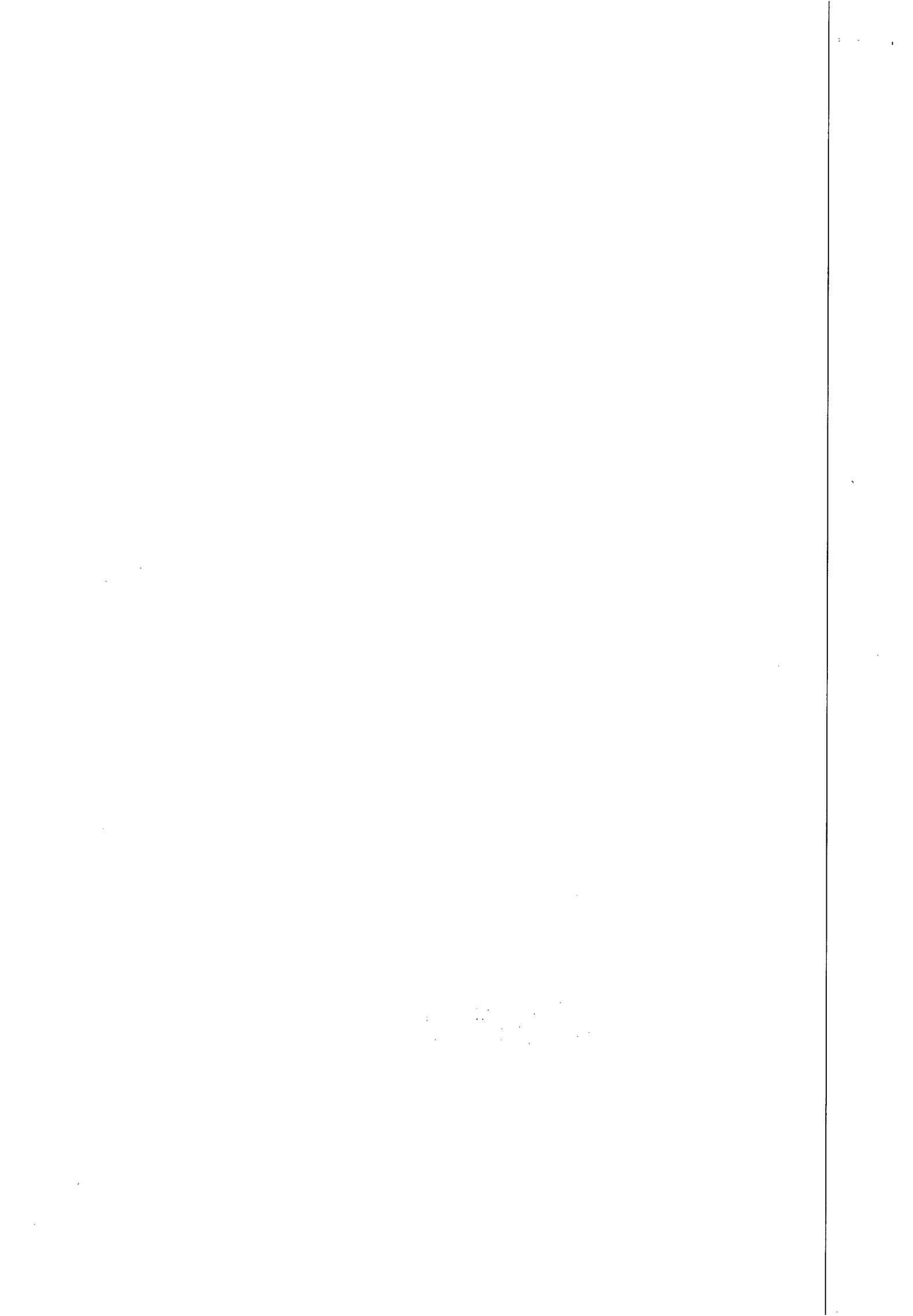
| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT.  | P.UNIT. | P. TOTAL          |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|-------------------|
| 1.0                | <i>Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto.</i> |       |         |         |                   |
| 1.1                | Equipamento                                                                                                                                                          | h     | 2880,00 | 51,25   | 147.600,00        |
| 1.2                | Taxas e impostos                                                                                                                                                     | h     | 2880,00 | 3,67    | 10.569,60         |
| 1.3                | Manutenção                                                                                                                                                           | h     | 2880,00 | 29,09   | 83.779,20         |
| 1.4                | Mão de obra                                                                                                                                                          | h     | 2304,00 | 22,32   | 51.425,28         |
| 1.5                | Mão de obra 50%                                                                                                                                                      | h     | 144,00  | 33,47   | 4.819,68          |
| 1.6                | Mão de obra 100%                                                                                                                                                     | h     | 240,00  | 44,62   | 10.708,80         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                      |       |         |         | <b>308.902,56</b> |

*Edmilson Pereira*  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







51  
Fis  
8

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013

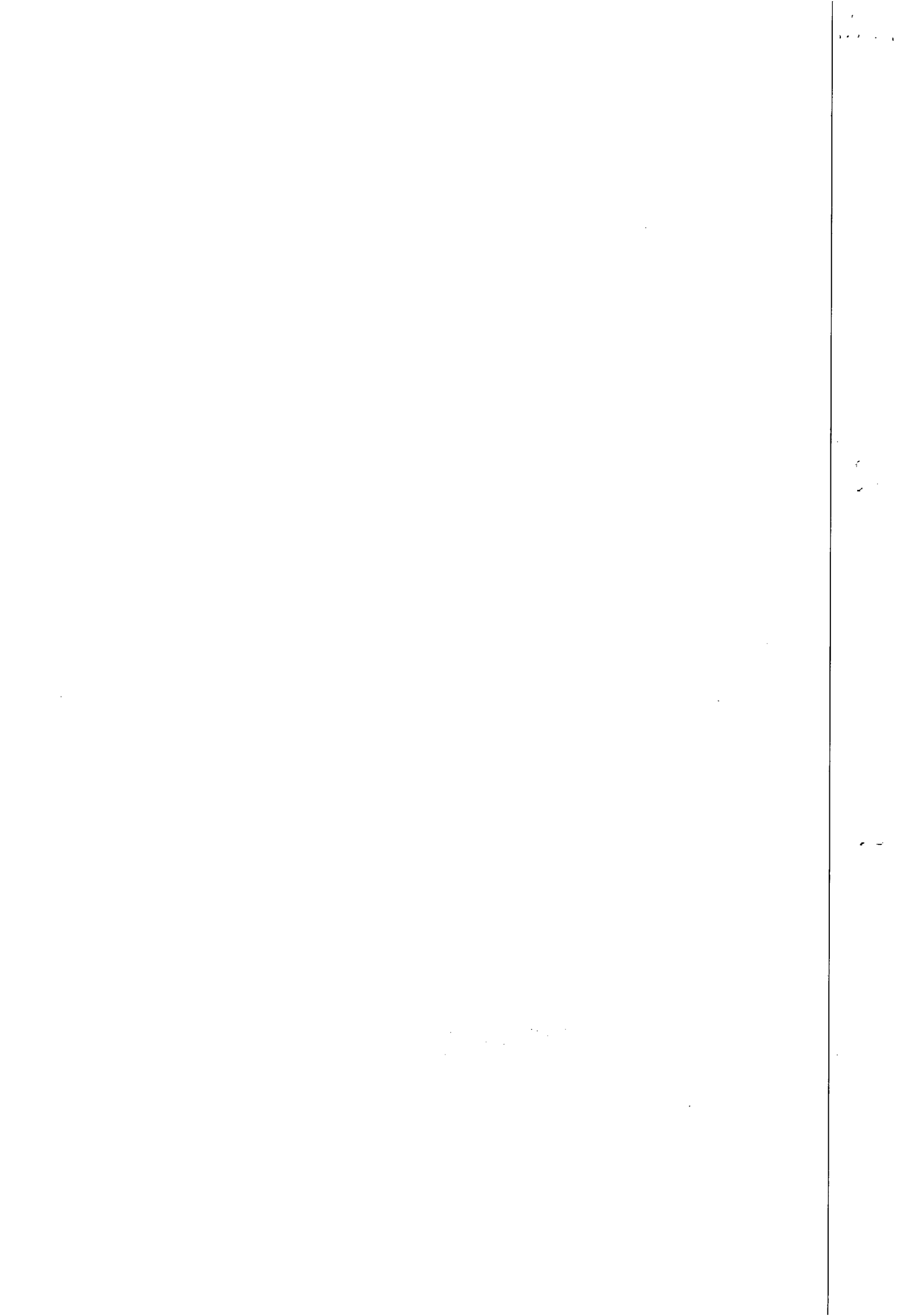


Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Locação de equipamento mecânico  
LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - ALAGOAS  
Data: Julho/2014

|                     |                                                               | Cronograma físico-financeiro |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |  |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| Item                | Valor (R\$)                                                   | 30 dias                      | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |  |
| 1                   | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado. | 308.902,56                   | 24.712,20 | 24.712,20 | 30.890,28 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 30.890,28 | 24.712,20 | 24.712,20 |  |
| 1.1                 | Equipamento                                                   | 147.600,00                   | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     |  |
|                     |                                                               |                              | 11.808,00 | 11.808,00 | 14.760,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 14.760,00 | 11.808,00 | 11.808,00 |  |
| 1.2                 | Taxas e impostos                                              | 10.569,60                    | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     |  |
|                     |                                                               |                              | 845,57    | 845,57    | 1.056,95  | 845,57    | 845,57    | 845,57    | 845,57    | 845,57    | 1.056,95  | 845,57    | 845,57    |  |
| 1.3                 | Manutenção                                                    | 83.779,20                    | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     |  |
|                     |                                                               |                              | 6.702,34  | 6.702,34  | 8.377,90  | 6.702,34  | 6.702,34  | 6.702,34  | 6.702,34  | 6.702,34  | 8.377,90  | 6.702,34  | 6.702,34  |  |
| 1.4                 | Mão de obra                                                   | 51.425,28                    | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     |  |
|                     |                                                               |                              | 4.114,02  | 4.114,02  | 5.142,54  | 4.114,02  | 4.114,02  | 4.114,02  | 4.114,02  | 4.114,02  | 5.142,54  | 4.114,02  | 4.114,02  |  |
| 1.5                 | Mão de obra 50%                                               | 4.819,68                     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     |  |
|                     |                                                               |                              | 385,57    | 385,57    | 481,99    | 385,57    | 385,57    | 385,57    | 385,57    | 385,57    | 481,99    | 385,57    | 385,57    |  |
| 1.6                 | Mão de obra 100%                                              | 10.708,80                    | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     |  |
|                     |                                                               |                              | 856,70    | 856,70    | 1.070,90  | 856,70    | 856,70    | 856,70    | 856,70    | 856,70    | 1.070,90  | 856,70    | 856,70    |  |
| Faturamento da Obra |                                                               | 308.902,56                   | 24.712,20 | 24.712,20 | 30.890,28 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 30.890,28 | 24.712,20 | 24.712,20 |  |

Emerson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2014  
Mat.: 1749/CASAL



gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Novembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 111377

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL AVISO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO GRÁFICO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRÔNICO DE MAQUINA GRÁFICA DA CEPAL**

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprasepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Novembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 111378

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL AVISO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE LEILÃO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA CEPAL.**

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprasepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Novembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 111660

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º-01/2014 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, através da Pregoeira devidamente nomeada, torna público que por motivos técnicos, RESOLVE transferir a data de realização do Pregão Presencial nº 01/2014, para o dia 02 de dezembro de 2014, às 09 horas, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

NELI LIMA PEREIRA  
Pregoeira/CASAL

Protocolo 111349

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 56/2014

Protocolo nº 11956/2014 - CASAL - C.I nº 70/2014 - SUPTRA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Retificar a classificação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do contrato original passando a ser a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ... 11.401 - GEDOP

-GRUPO DE DESPESA ... 300.000 - SERVIÇOS DE TERCEROS

-RUBRICA ... 301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ... 11.401 - GEDOP

-GRUPO DE DESPESA 600.000 - ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO

-RUBRICA ... 616.618 - PRODUÇÃO DE ÁGUA.

Data da assinatura: 13 de outubro de 2014

Protocolo nº 11956/2014 - CASAL - C.I nº 70/2014 - SUPTRA Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 56/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 10.10.2014

Protocolo 111310

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0109/2013

Protocolo nº 6514/2014 - CASAL - C.I nº 37/2014 - UNAGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital, OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste dos serviços do valor contratado no percentual de 6,5233% (seis vírgula cinco mil duzentos e trinta e três por cento), tendo como base o índice INCC no período acumulado até junho/2014, passando o valor global do contrato de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) para R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 15 de julho de 2014

Protocolo nº. 6514/2014 - CASAL - C.I nº 37/2014 - UNAGRESTE Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0109/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em 10.07.2014

Protocolo 111311

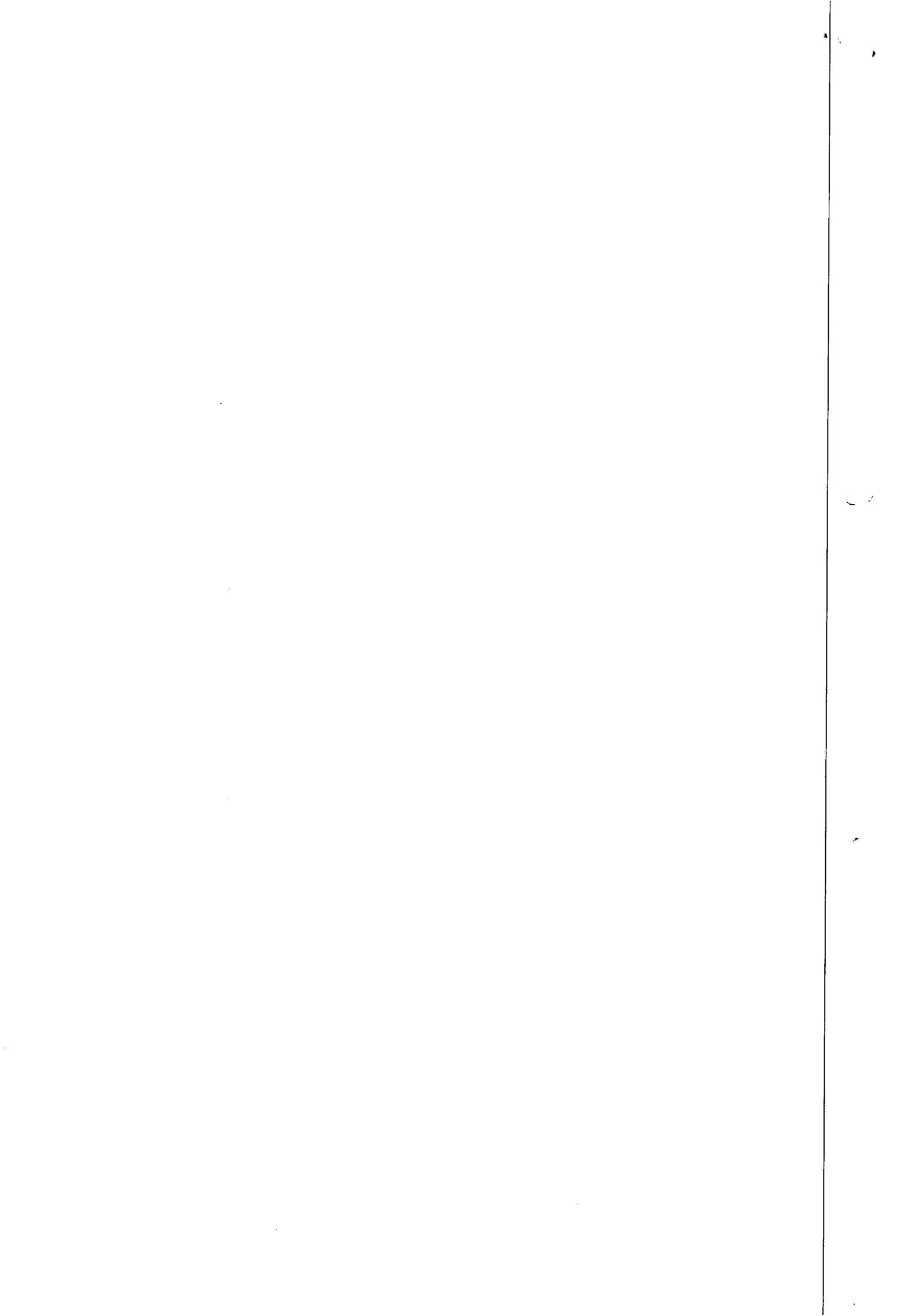
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2013

Protocolo nº 9391/2014 - CASAL - C.I nº 38/2014 - UNAGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizada a



aplicação de reajuste em 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 14 de julho de 2014

Protocolo n° 9391/2014 - CASAL - C.I n° 38/2014 - UNAGRESTE. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 11.07.2014

Protocolo 111313

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
N° 140/2013

Protocolo n° 9548/2014 - CASAL - C.I n° 142/2014 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. WIRLEY RODRIGUES SOARES, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n° 077.257.314-07, residente e domiciliado em Jaramataia-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, OBJETO: Prorrogação do prazo e por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Setembro de 2014 a 03 de Setembro de 2015. Em face da negociação entre as partes o valor do aluguel passará de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$300,00 (trezentos reais) e o valor global de R\$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 03 de setembro de 2014

Protocolo n° 9548/2014 - CASAL - C.I n° 142/2014 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 140/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Wirley Rodrigues Soares, observando a legislação vigente. Homologado em 03.09.2014

Protocolo 111314

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
N° 02/2009

Protocolo n° 10989/2014 - CASAL - C.I n° 131/2014 - CPL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica autorizado o registro do valor de R\$ 6.648.035,52 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compras n° 00014761 e 0014764, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015, em face da celebração do Décimo Primeiro Termo Aditivo, firmado em 05 de maio de 2014, sem identificação do referido valor.

Data da assinatura: 11 de setembro de 2014

Protocolo n° 10989/2014 - CASAL - C.I n° 131/2014 - CPL. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato n° 02/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 03.09.2014

Protocolo 111317

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
N° 35/2010

Protocolo n° 11737/2014 - CASAL - C.I n° 001/2014 - SUTEC

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor da Cláusula Sétima do Contrato Original, CARLOS ROBERTO

SANTOS, matrícula 1367, inscrito no CPF/MF sob o n° 215.828.154-53, por CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, inscrito no CPF/MF sob o n° 208.115.514-15.

Data da assinatura: 23 de outubro de 2014

Protocolo n° 11737/2014 - CASAL - C.I n° 001/2014 - SUTEC. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato n° 35/2010, celebrado entre a CASAL e a FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 03.10.2014

Protocolo 111319

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
N° 040/2010

Protocolo n° 13213/2014 - CASAL - Processo n° 33002218/2014 SEINFRA

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n° 02.210.133/0001-64, situada a Rua do Cincinato Pinto, n° 530, centro, CEP 57020-050, Maceió/AL, neste ato representada por seu Secretário, Sr. MARCOS ANTONIO CAVALCANTI VITAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 411.068.064-68, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente SECRETARIA, e do outro lado, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual n° 24.008.146-3, neste ato representado por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.115.494-87, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3300-2218/2014, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015. As despesas inerentes ao Convênio n° 040/2010, correrão a partir da assinatura deste instrumento através do PT: 17.512.0209.1162.0000 - Implantação da Infraestrutura de Abastecimento de Água do Estado, PI: 3395 - Todo o Estado, e no PT: 17.512.0209.1214.0000, Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Estado, PI: 3394 - todo o Estado, no elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso do Estado de Alagoas, conforme lei orçamentária n° 7.579, de 27 de janeiro de 2014. Compatível com PPA 2012/2015.

Data de assinatura: 30 de outubro de 2014

Protocolo n° 13213/2014 - CASAL - Processo n° 33002218/2014 - SEINFRA. Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Convênio n° 040/2010, celebrado a CASAL e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, observando a legislação vigente. Homologado em 30.10.2014

Protocolo 111323

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
N° 91/2010

Protocolo n° 10540/2014 - GEMTE - C.I n° 42/2014 - GEMTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF n° 101.616.864-00

CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento fica estabelecido o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) passando o valor global de R\$ 2.461.652,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.077.061,42 (três milhões setenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 24 de outubro de 2014

Protocolo n° 10540/2014 - CASAL - C.I n° 42/2014 - GEMTE Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 91/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em 07.10.2014

Protocolo 111325

1000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 474/2015

Maceió, 12 de agosto de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

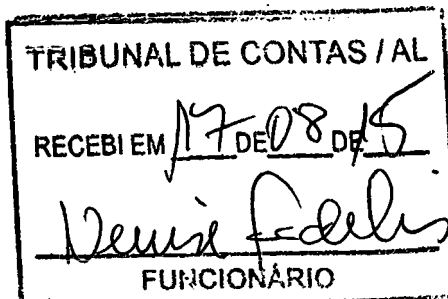
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 0111/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de julho de 2016.

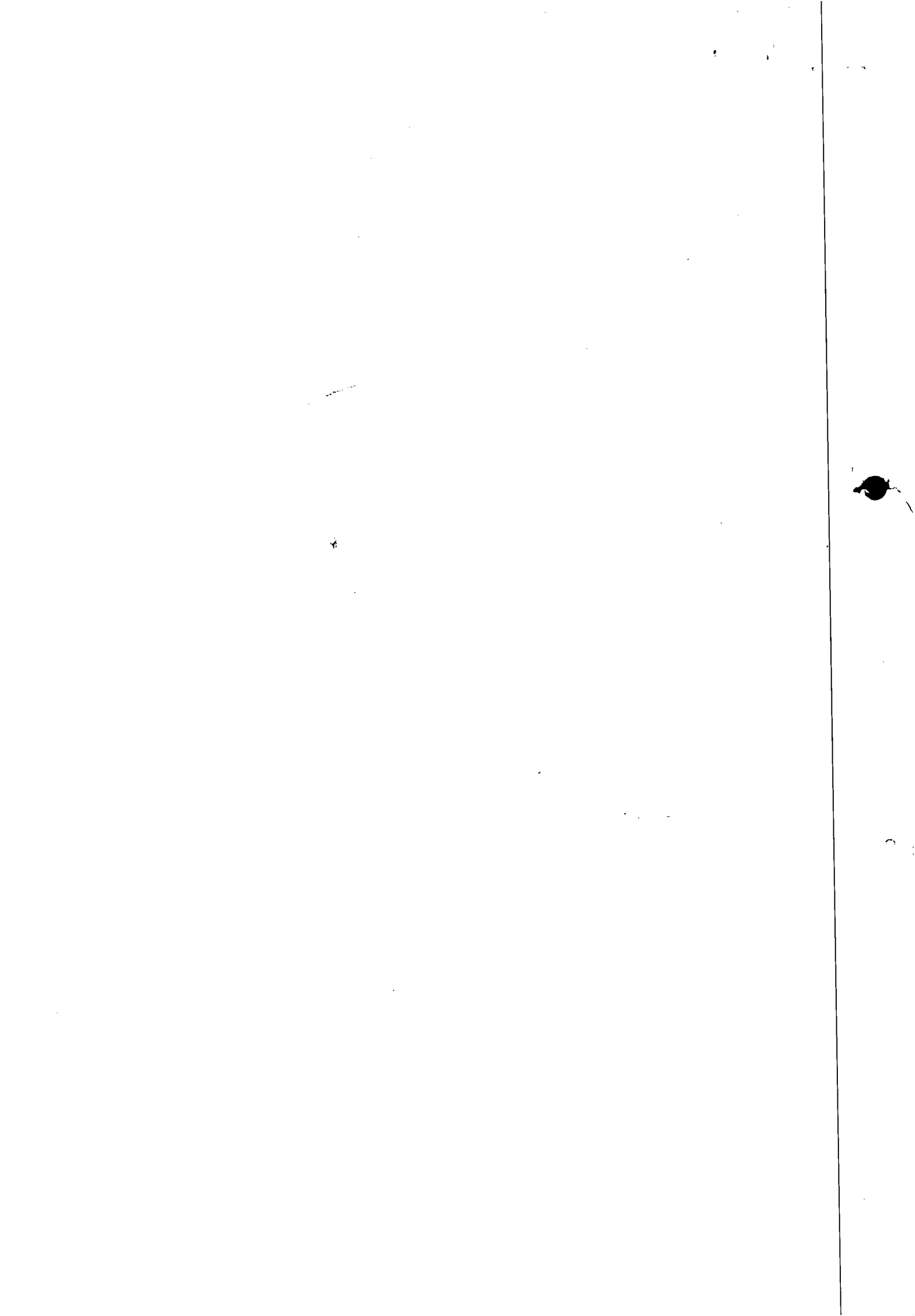
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de agosto de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4366/2015 – CASAL - C.I Nº 44/2015 – UN FAROL– Fls. 01 a 51.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

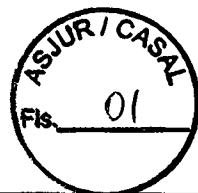






Prot. 4366/15

Anexo Prot. 6715/15



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :

**44/2015**

p rot. 4366/2015

Origem :

**UN-FAROL**

Destino :

**SUNEC**

Data de emissão:

**08/04/15**

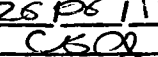
Senhor Superintendente,

Solicitamos a V.Sª, a prorrogação do contrato nº 0111/2013, que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, sendo esta utilizada nos serviços de engenharia, como: abertura e reaterro de valas para reparo ou manutenção de redes de água e esgoto, como também, falta d'água, ampliação/substituição de redes em diversos diâmetros.

Ressaltamos que esta UN.FAROL englobada pelos setores 14 a 24, 28, 29 e 36, necessita de tais serviços para atender aos nossos clientes na melhor prestação destes.

Atenciosamente,

  
**Paulo Piramar Dantas Correia**  
Gerente da UN.FAROL

RECEBIDO  
EM: 26/05/15  
  
GEFIN





Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0111/2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA.

**FREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

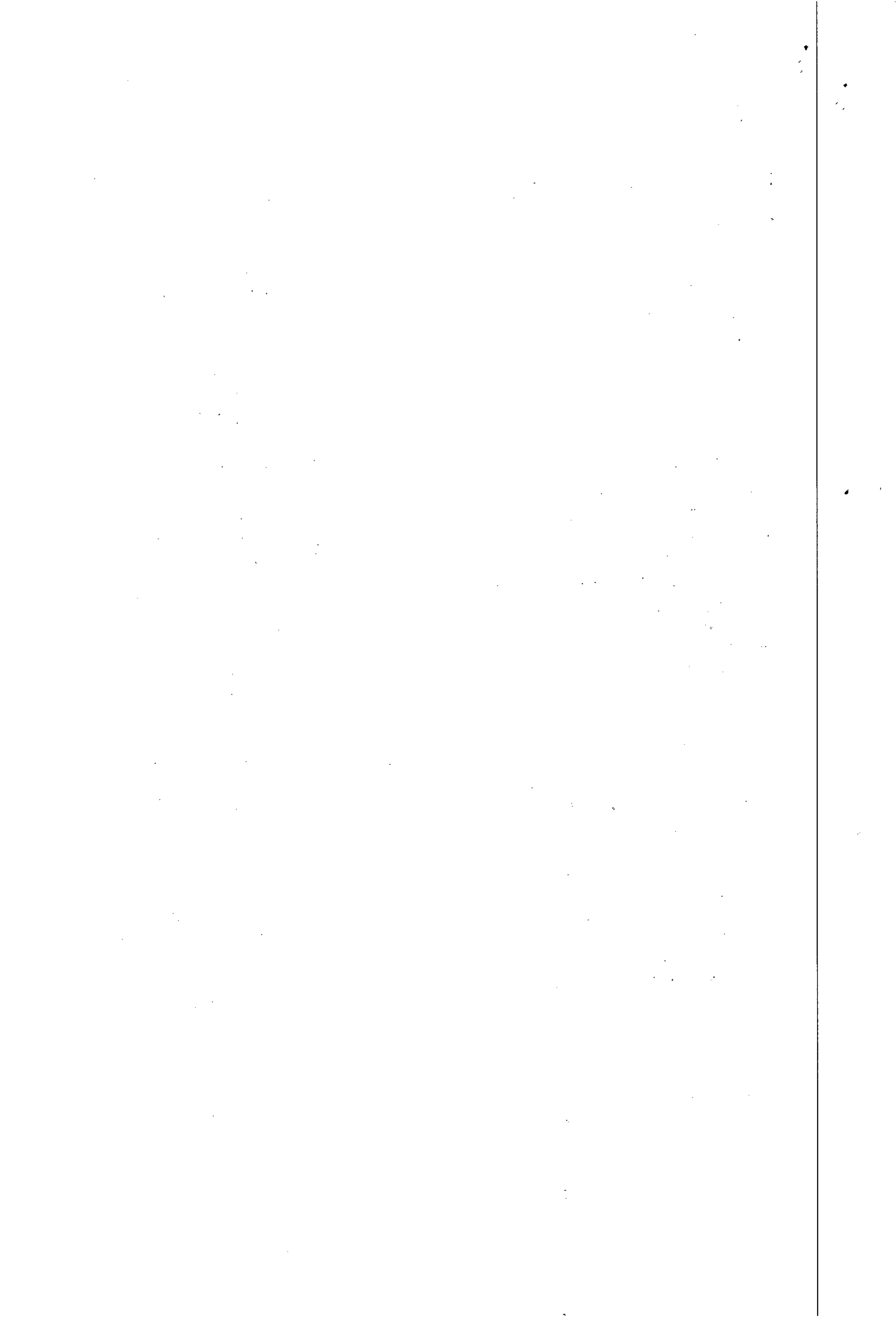
2) **CONTRATADA:** PB SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.607.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador qualificado LUSIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado em Rua Prof. Abdon Arroxelas, 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió - Alagoas.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNECS e Protocolo do Processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNECS, SC.00012715 e SC00012719, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNECS e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNECS, SC. (12715) e SC (12719) com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.







Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11202- U. NEG. FAROL  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

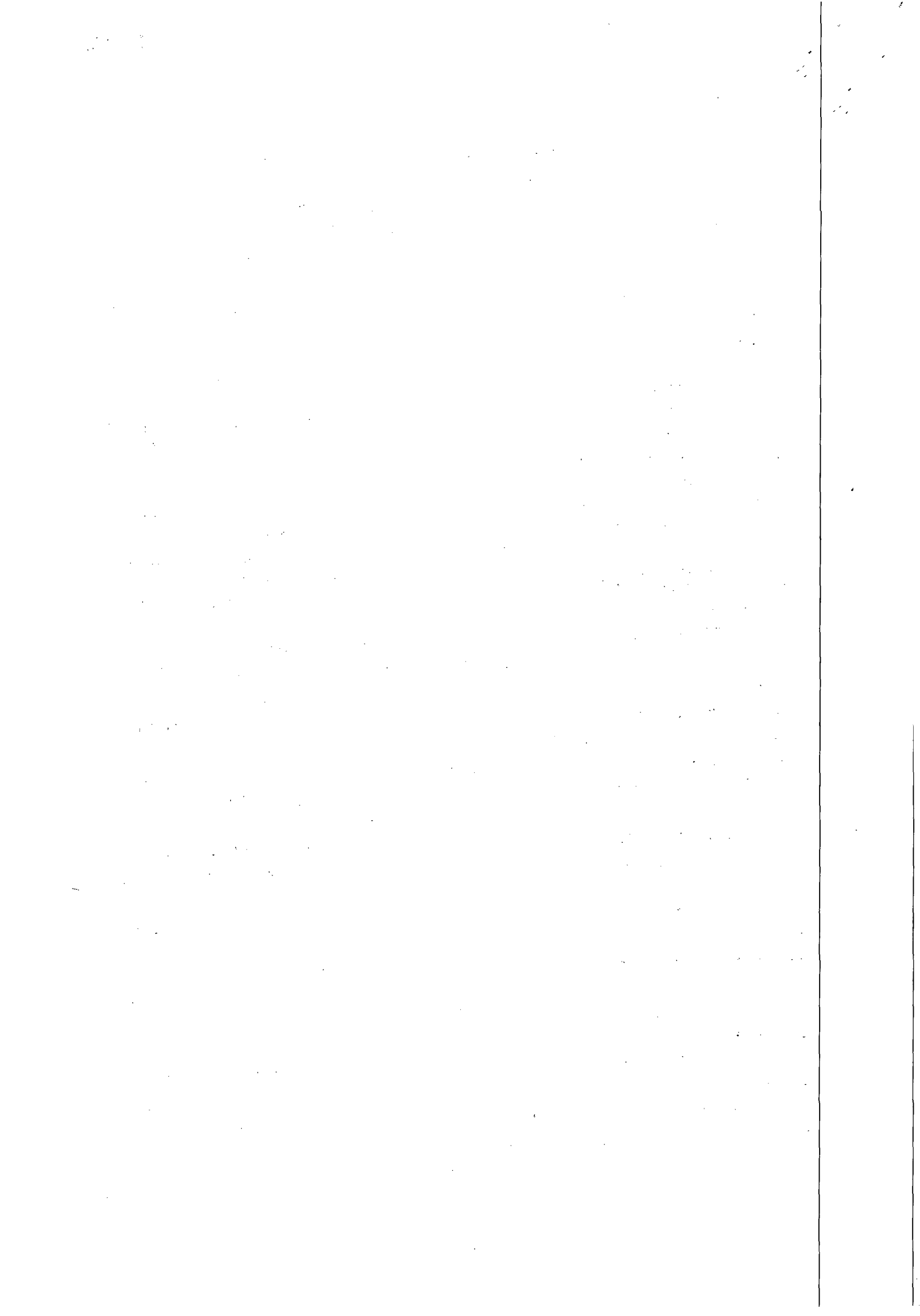
**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1106, Operação 003 e C/C 70-5.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".







Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio Benedito Bentes, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192 (cento e noventa e duas) horas normais e 48 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16 horas para serem usadas aos sábados e 32 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** -A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

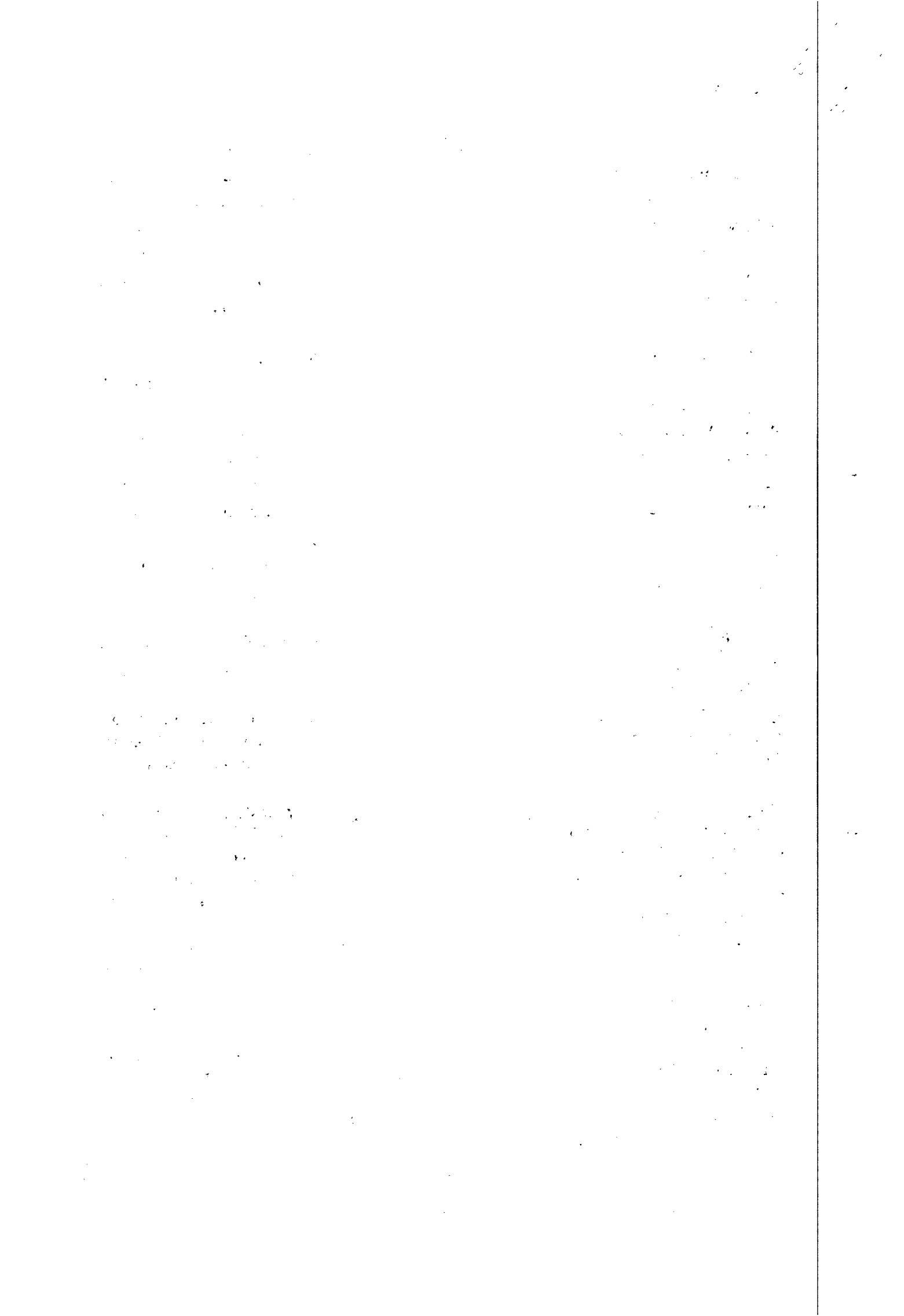
**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** -Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO**—Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas..

**PARAGRAFO SETIMO**—Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.









Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

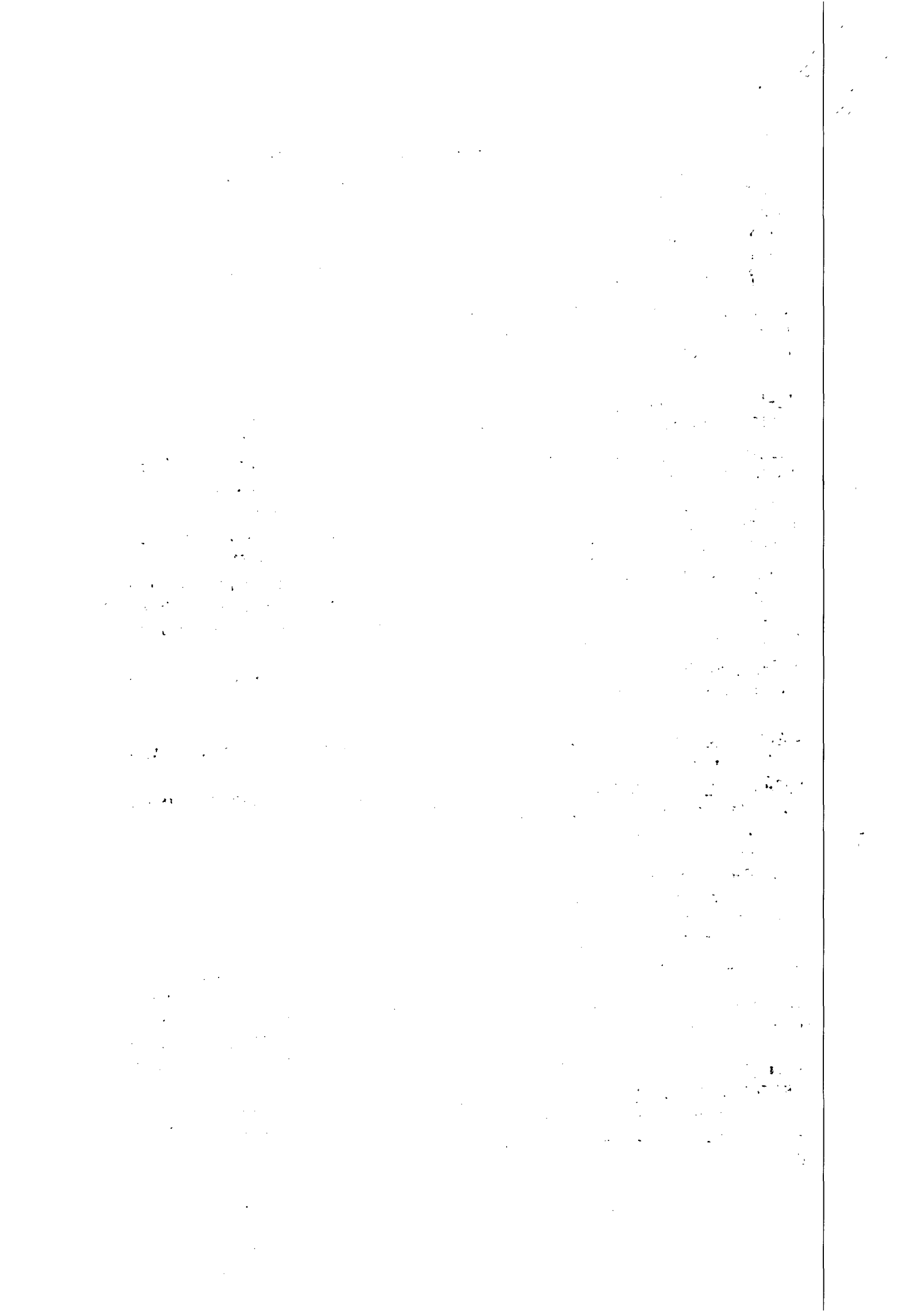
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Farol, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A **CASAL** obriga-se a efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

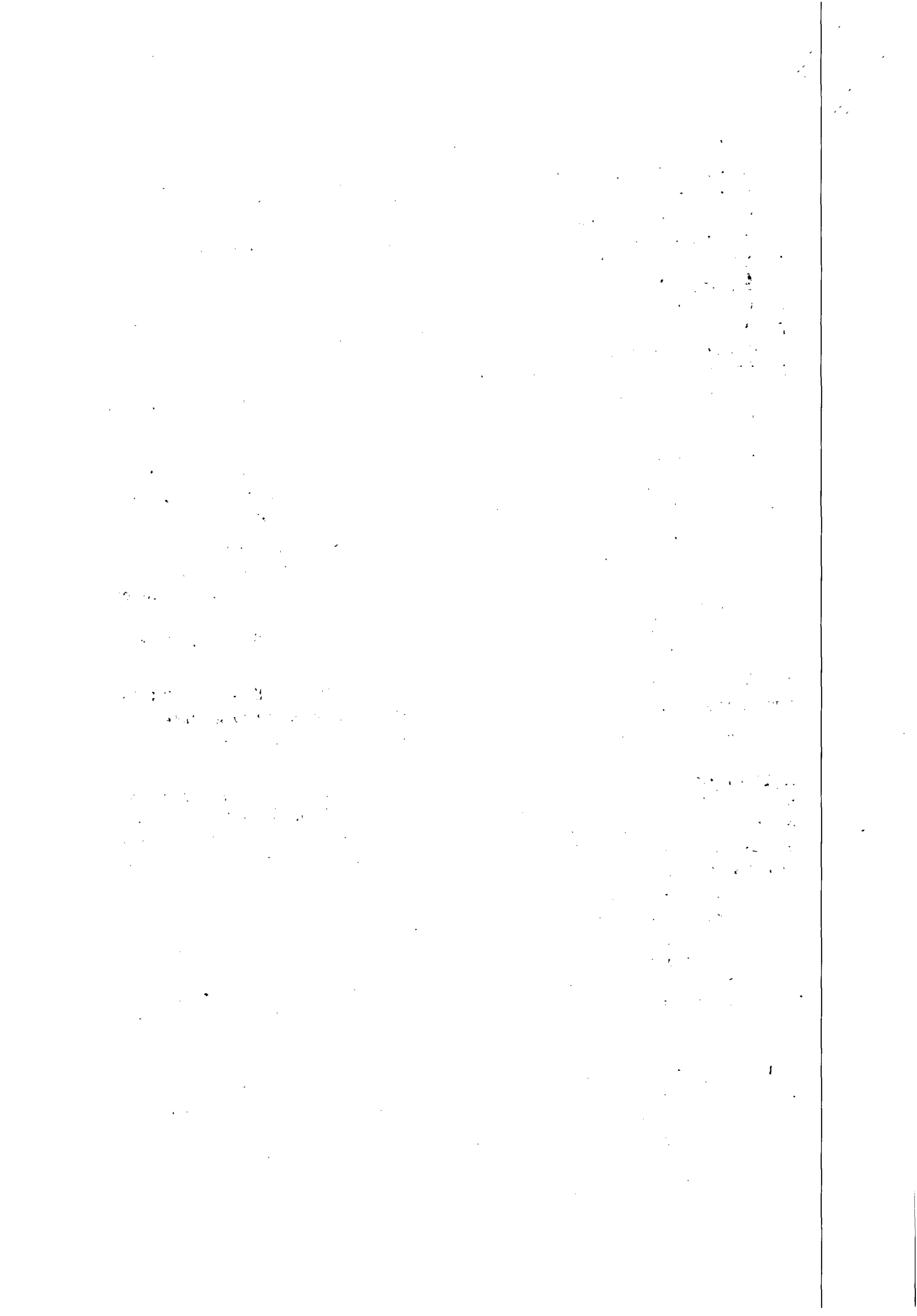
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

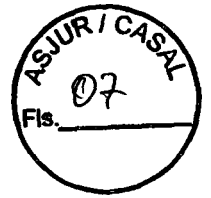
- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

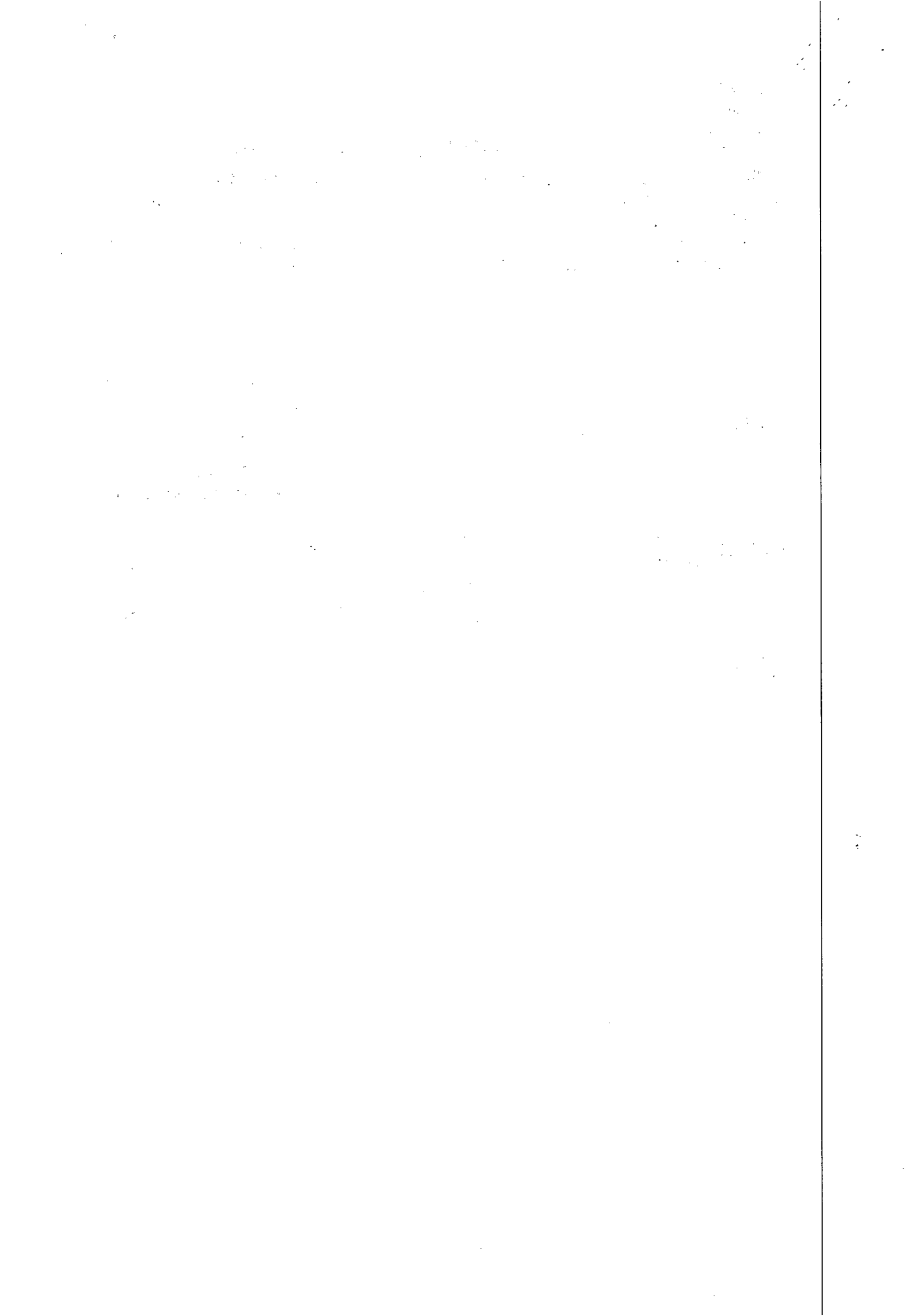
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de julho de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

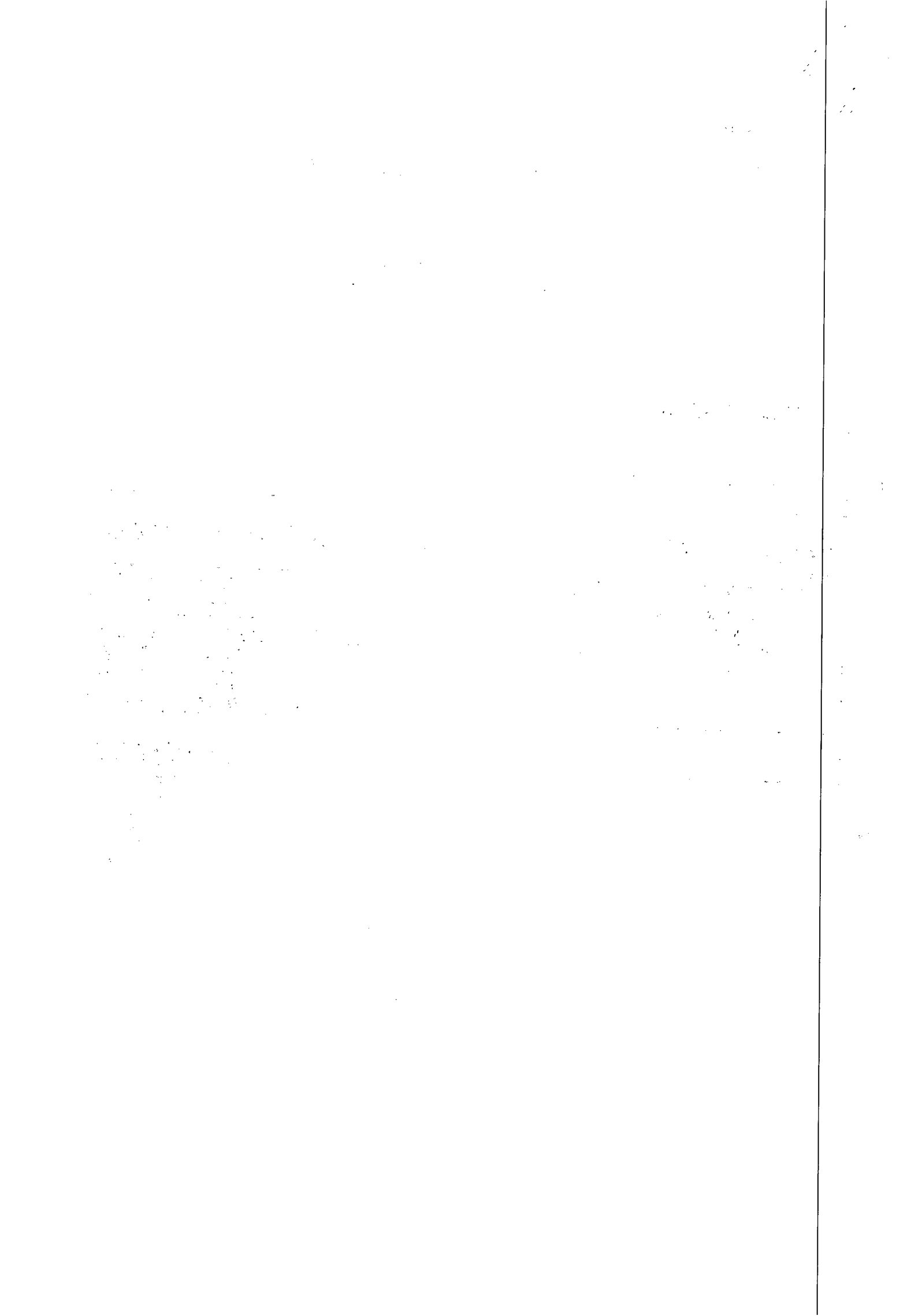
TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF. 272.065.644-53

  
LUSIELE ALBERTINI  
P/CONTRATADA

NOME/CPF 0544444-50







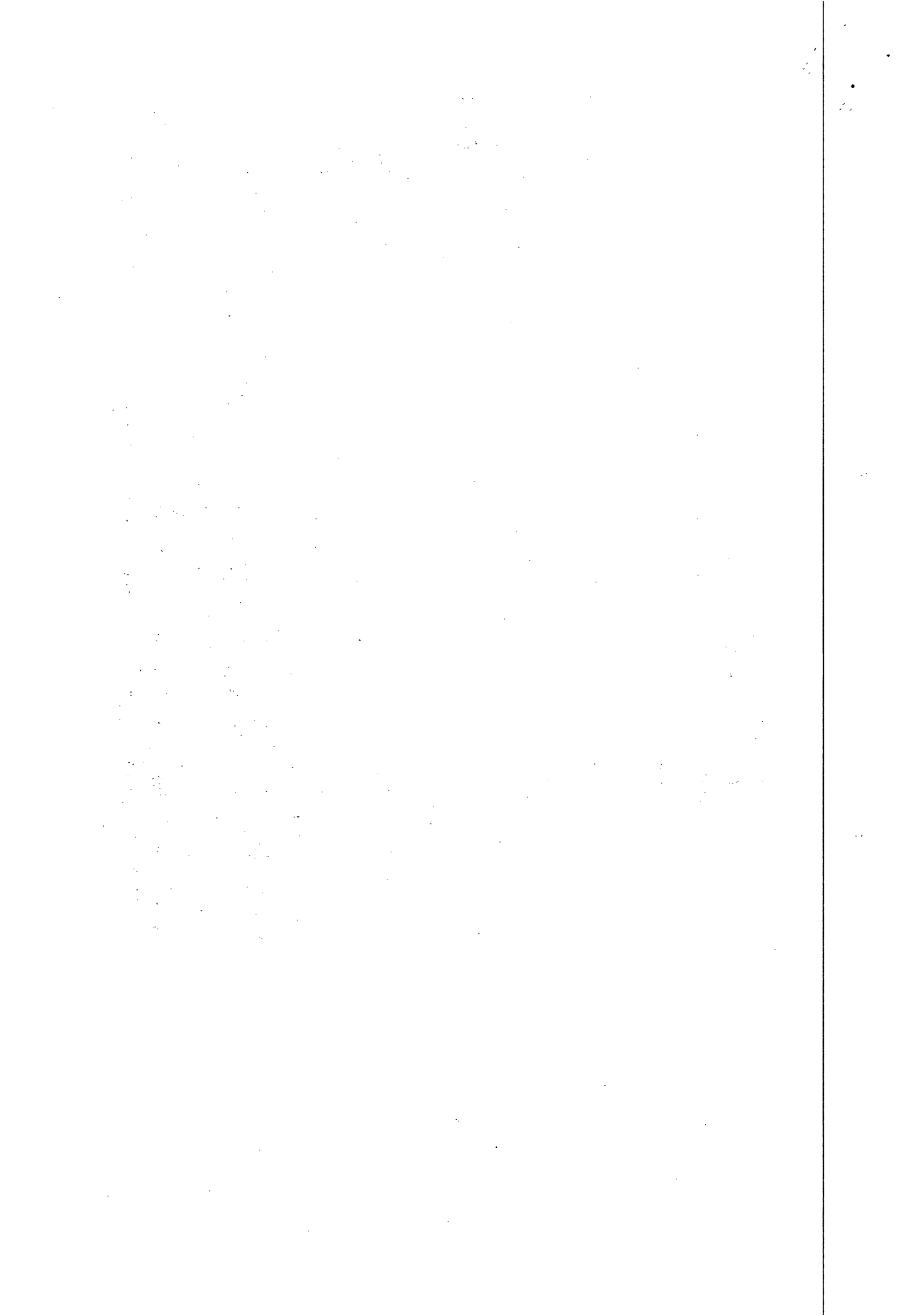
Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I  
CONTRATO Nº 0111/2013  
EMPRESA: PB SERVIÇOS LTDA

|                                                |
|------------------------------------------------|
| OBRA : Locação de Equipamento Mecânico         |
| LOCAL : Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL |

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                      |                  | UNID | QUANT | P.UNIT | P.MENSAL | P. TOTAL          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|--------|----------|-------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                           |                  |      |       |        |          |                   |
|                    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | Equipamento      | h    | 2880  | 27,92  | 6.700,00 | 80.400,00         |
|                    |                                                                                    | taxas e impostos | h    | 2880  | 2,00   | 480,00   | 5.760,00          |
|                    |                                                                                    | Manutenção       | h    | 2880  | 21,75  | 5.220,00 | 62.640,00         |
|                    |                                                                                    | mão de obra      | h    | 2304  | 11,80  | 2.265,60 | 27.187,20         |
|                    |                                                                                    | mão de obra 50%  | h    | 144   | 17,70  | 212,40   | 2.548,80          |
| 1.1                |                                                                                    | mão de obra 100% | h    | 240   | 23,60  | 472,00   | 5.664,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                    |                  |      |       |        |          | <b>184.200,00</b> |







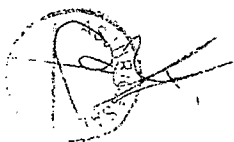
Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0111/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

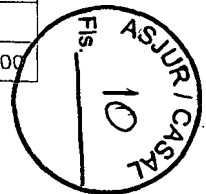
| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 184.200,00  | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 |
|      | Equipamento                                                                        | 80.400,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      |                                                                                    |             | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.760,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    |
|      | Manutenção                                                                         | 62.640,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  |
|      | Mão de obra                                                                        | 27.187,20   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 2.548,80    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 5.664,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    |
|      | Faturamento da Obra                                                                | 184.200,00  | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 16.556,13 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 |

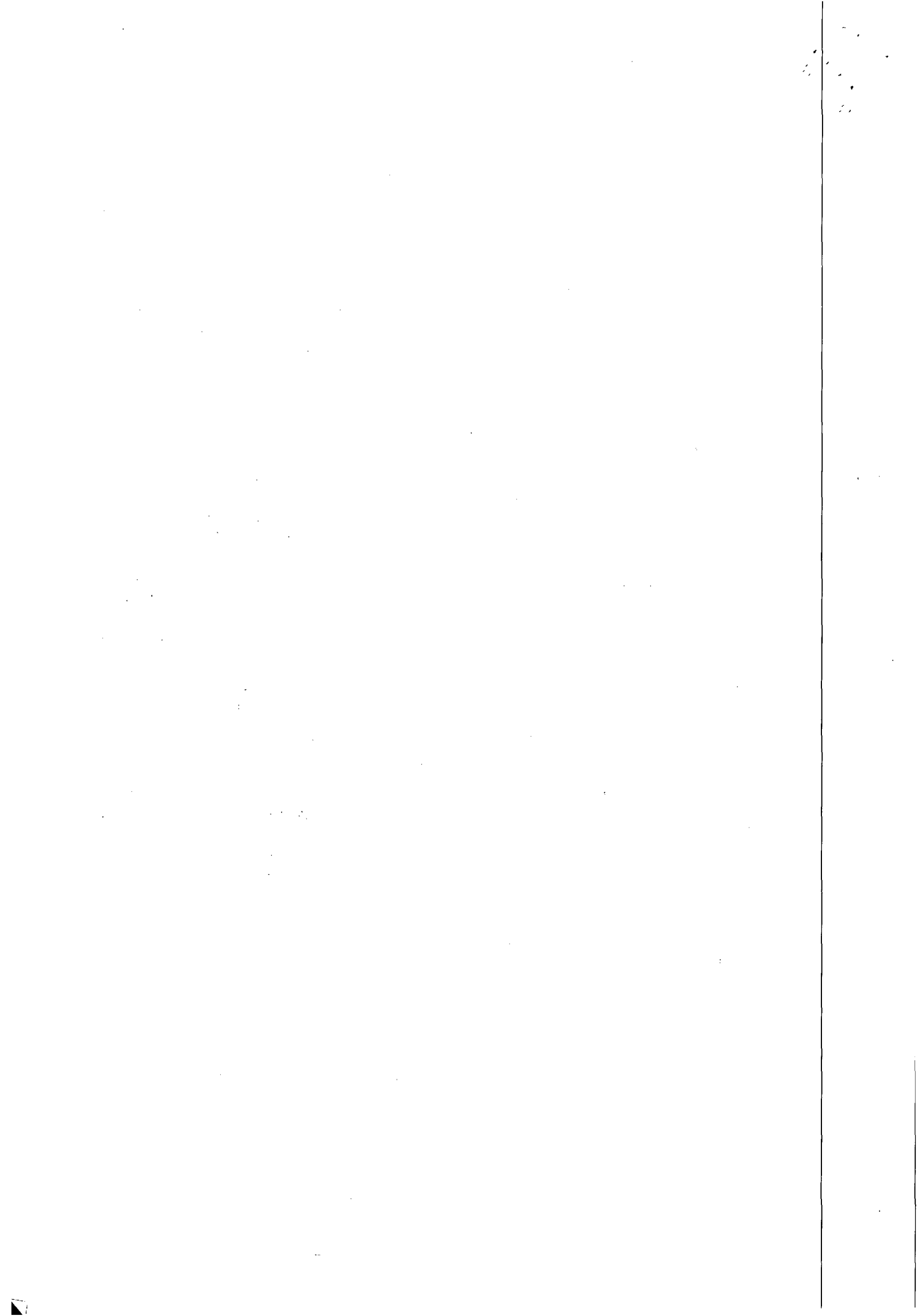


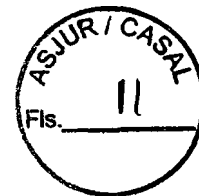
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0111/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA PB  
SERVIÇOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice- Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a **EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 5711/2014 – CASAL, C.I nº 70/2014 e S.C. 15020, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

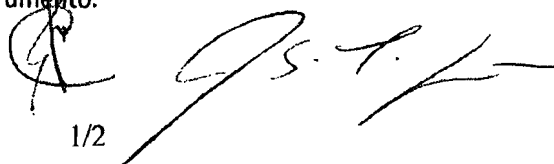
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

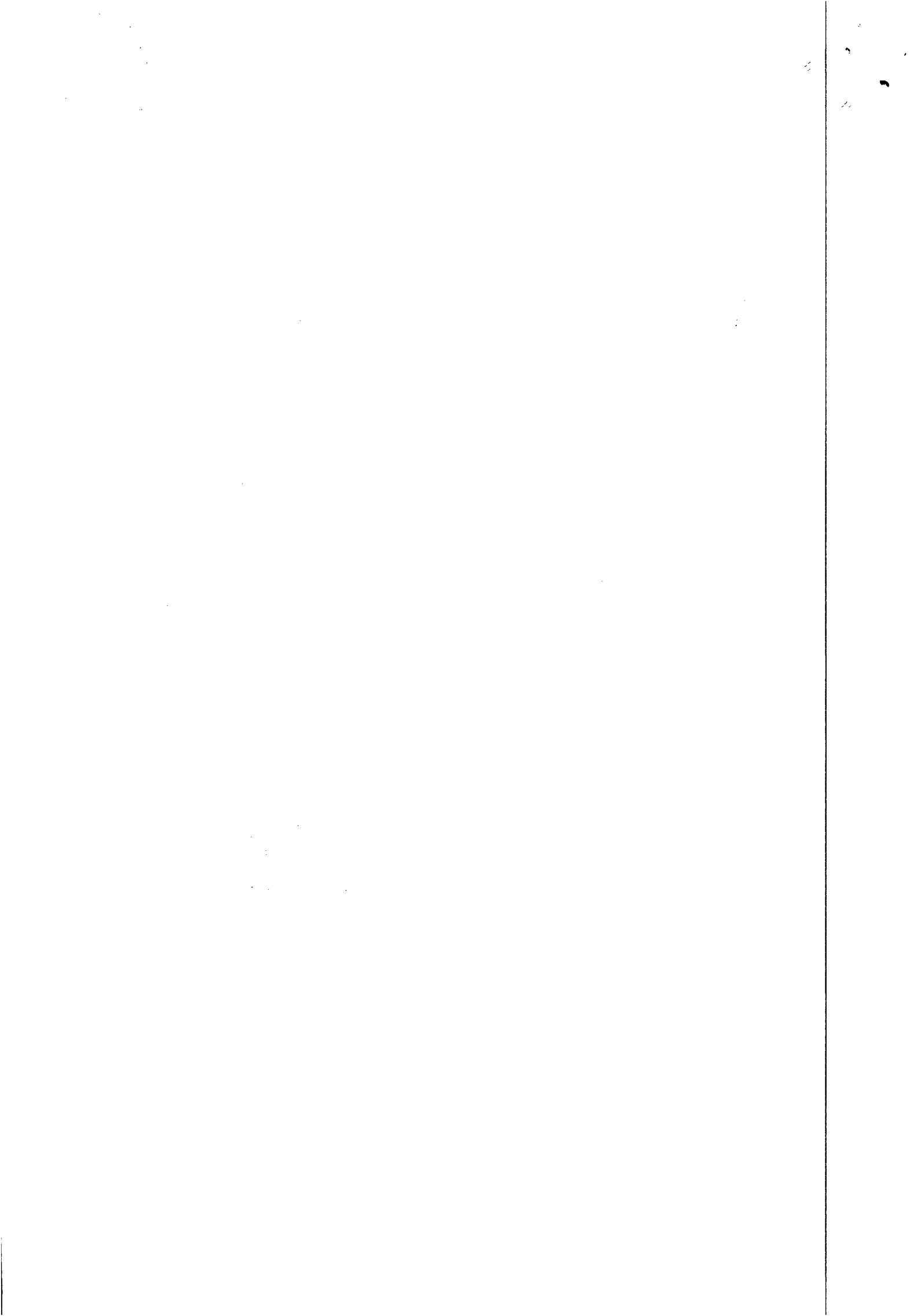
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,76866% (seis vírgula, setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: ..... 11202 – UN FAROL  
Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica: ..... 301.000 – Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

  
1/2





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 10 de julho de 2014

TESTEMUNHAS:

Pauline de Katium

[Signature]

[Signature]

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/ CASAL

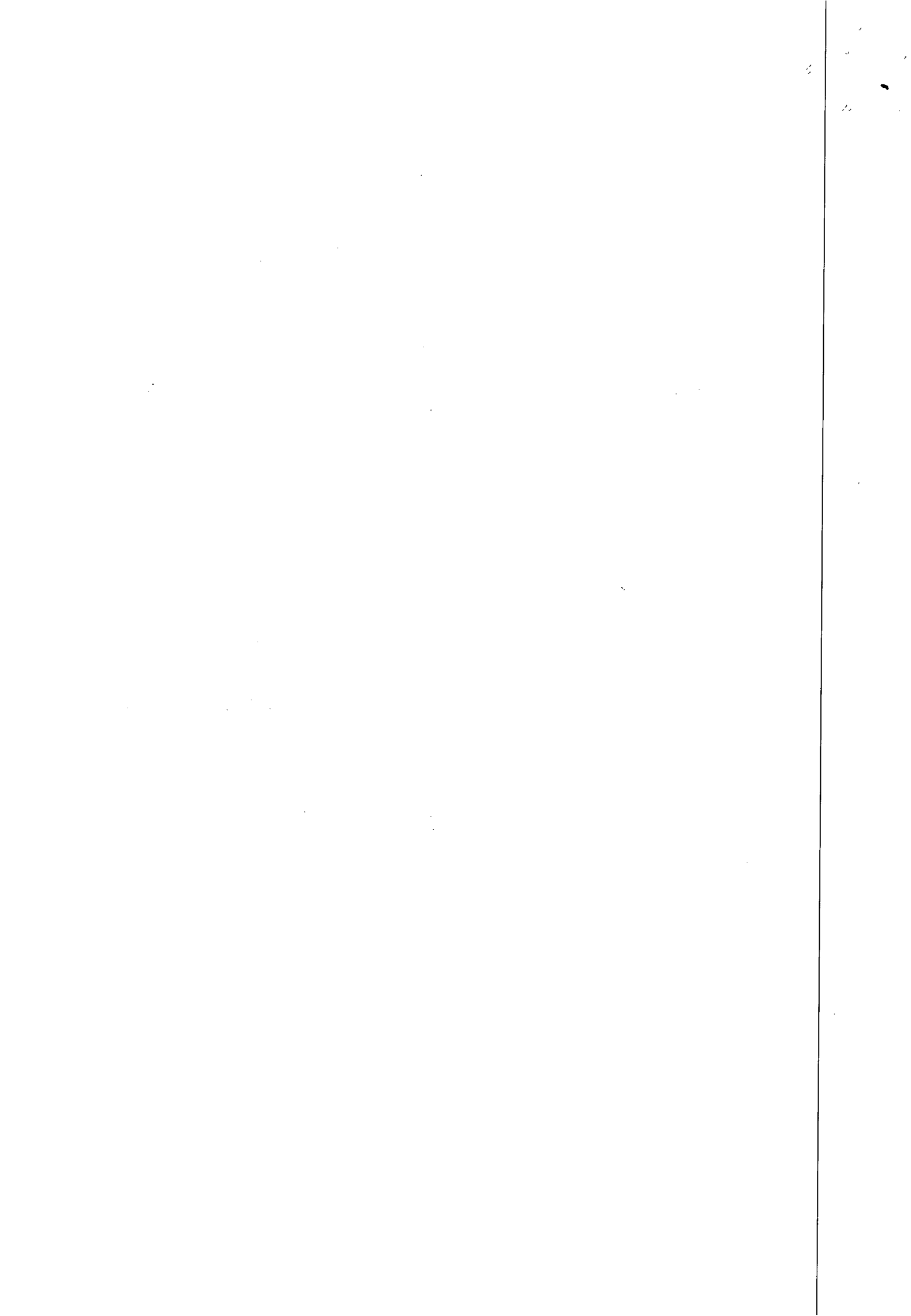
[Signature]

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

[Signature]

**ADRIANA CORREIA SAMPAIO**  
P/LOCADORA

[Signature]  
**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







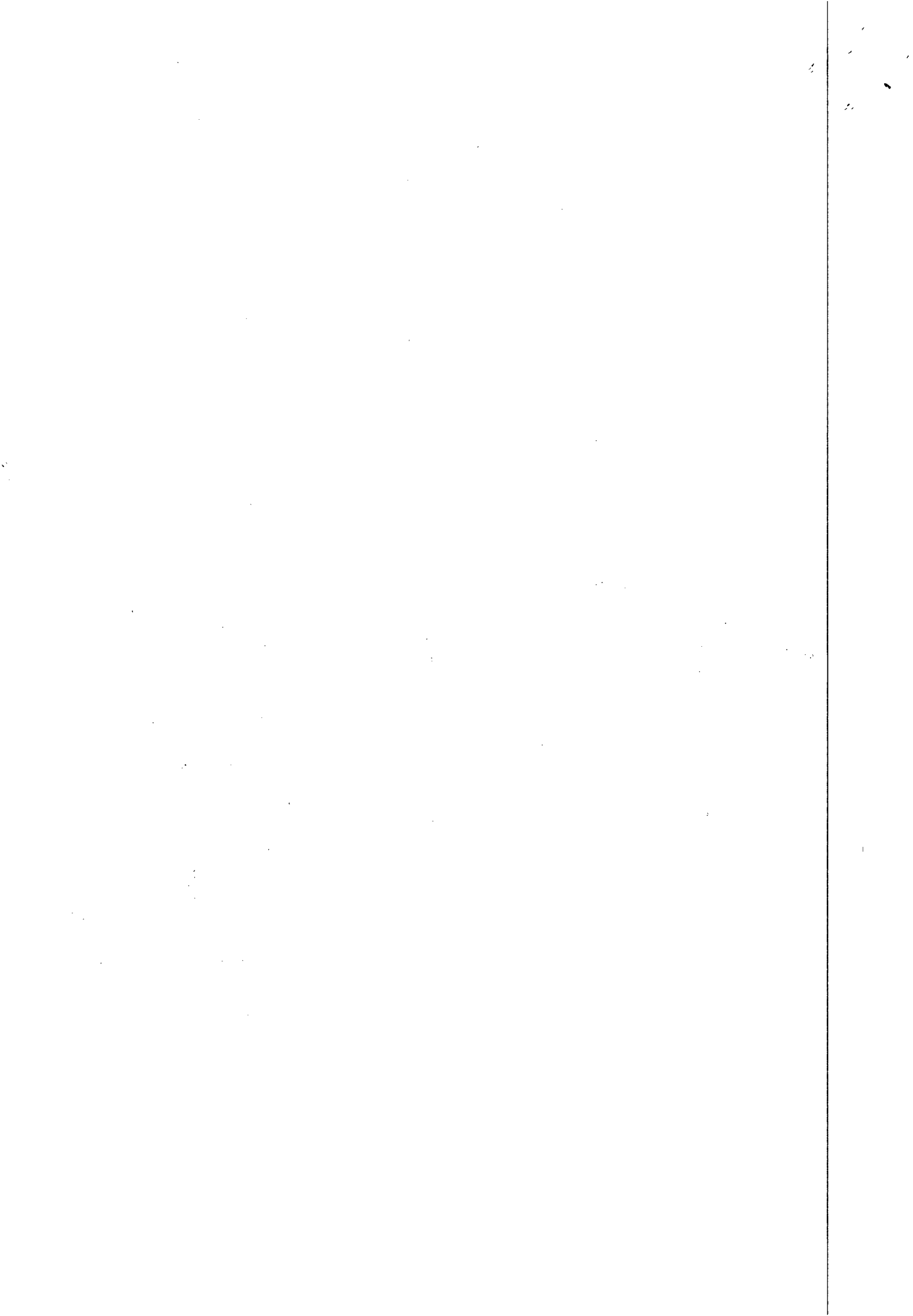
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2013**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                       |                  | UNID | QUANT | P. UNIT   | P. MENSAL    | P. TOTAL              |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|-----------|--------------|-----------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                            |                  |      |       |           |              |                       |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h    | 2880  | R\$ 29,81 | R\$ 7.154,40 | R\$ 85.852,80         |
|                    |                                                                                     | Taxas e Impostos | h    | 2880  | R\$ 2,00  | R\$ 480,00   | R\$ 5.760,00          |
|                    |                                                                                     | Manutenção       | h    | 2880  | R\$ 23,22 | R\$ 5.572,80 | R\$ 66.873,60         |
|                    |                                                                                     | Mão de Obra      | h    | 2304  | R\$ 12,60 | R\$ 2.419,20 | R\$ 29.030,40         |
|                    |                                                                                     | Mão de Obra 50%  | h    | 144   | R\$ 18,90 | R\$ 226,80   | R\$ 2.721,60          |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 100% | h    | 240   | R\$ 25,20 | R\$ 504,00   | R\$ 6.048,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |                  |      |       |           |              | <b>R\$ 196.286,40</b> |

*Edmilson Pereira*  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL. 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*J. S. A. J.*

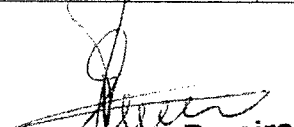




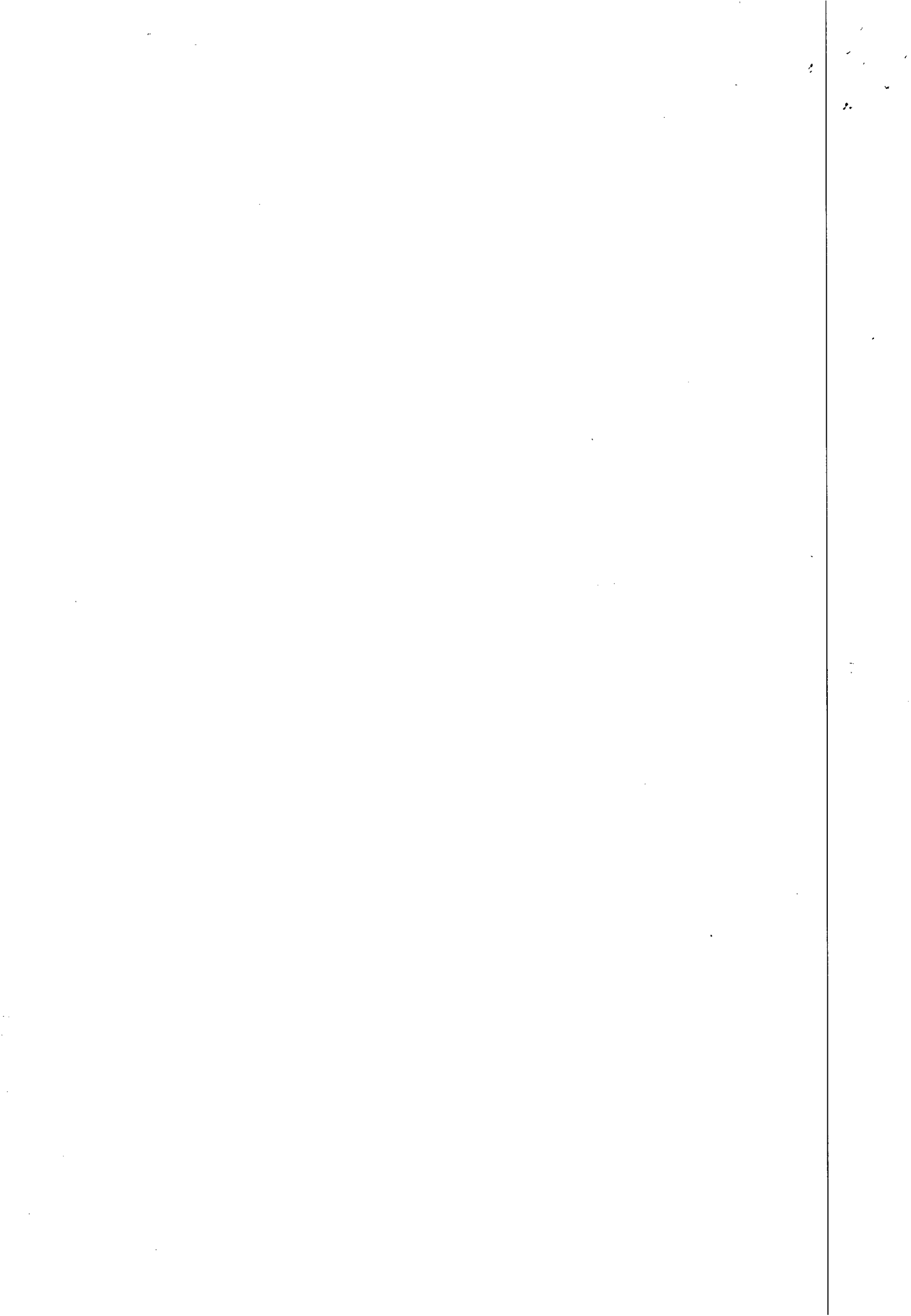
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2013

| Item | Descrição                                                                           | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 196.286,40  | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 |
|      | Equipamento                                                                         | 85.852,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  |
|      | Taxas e Impostos                                                                    | 5.760,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 480,38    |
|      | Manutenção                                                                          | 66.873,60   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  |
|      | Mão de Obra                                                                         | 29.030,40   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  |
|      | Mão de Obra 50%                                                                     | 2.721,60    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,98    |
|      | Mão de Obra 100%                                                                    | 6.048,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 504,40    |
|      | Faturamento da Obra                                                                 | 196.286,40  | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 |

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00016171 a 00016171  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

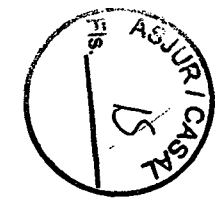
| Item                                      | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un.        | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-----|---------|----|-------------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar. |              |             |          | Observação  |             |            | Referência |            |     |         |    | Status Item |

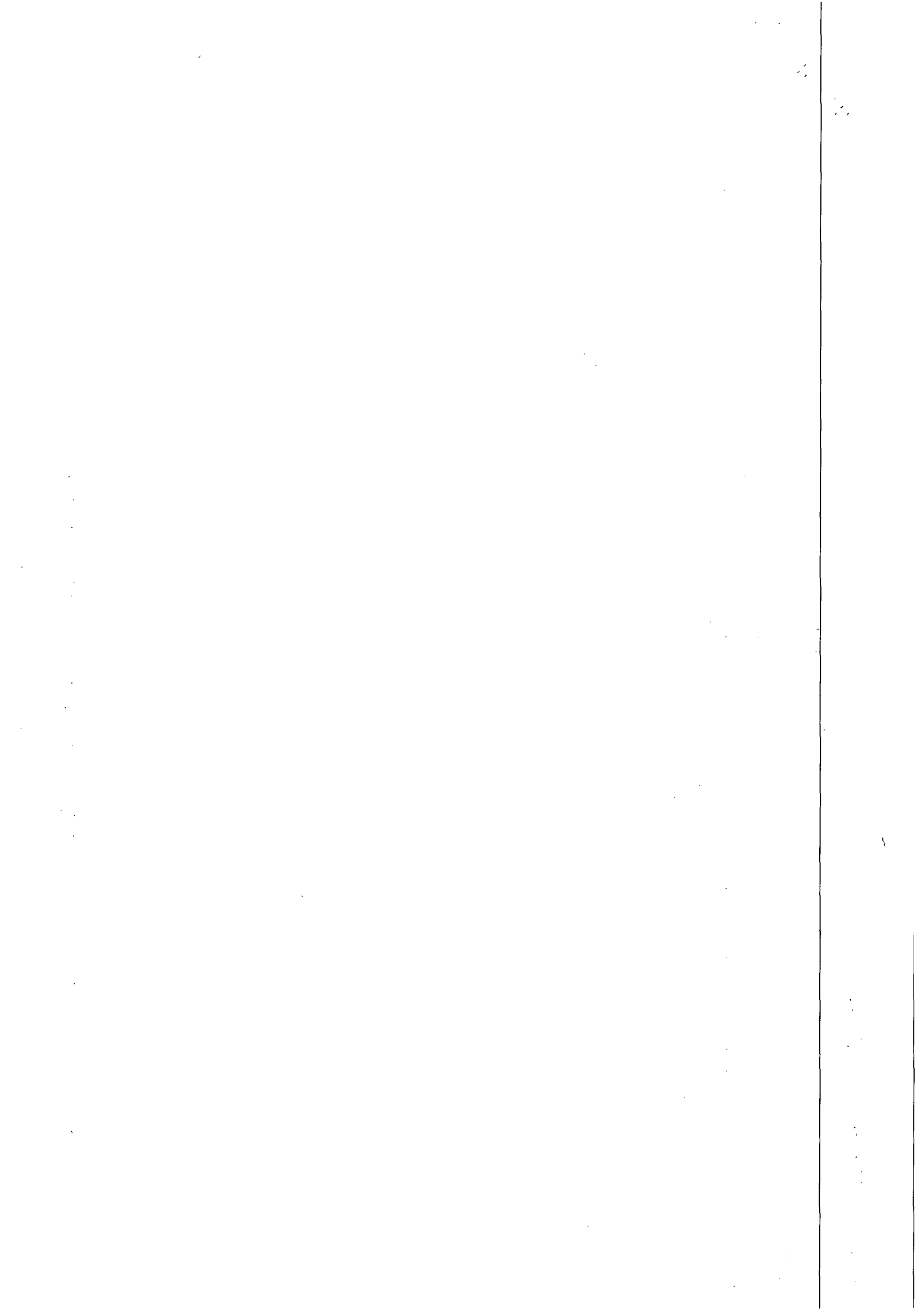
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016171 Emissão: 01/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/04/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 09/04/2015 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 114.500,40  
 Entrega: -

I PAULO PIRAMAR 114.500,40 1,00 114.500,40 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. Nº 44/2015 DA UN FAROL SOLICITANDO A PRORROGAÇÃO  
 TRATO Nº 111/2013, R\$ 114.500,40, PERÍODO DE JANEIRO A JULHO/2016.  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL  
 Classificação: SERVIÇOS, CONSERV. MANUT. DE SISTEMAS

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Total de Solicitações na Filial: | 1 |
| Total de Solicitações:           | 1 |





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00016168 a 00016168  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante<br>Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar<br>Aplicação | Valor Unit. Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF<br>Status Item |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|--------------------------|
|------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|--------------------------|

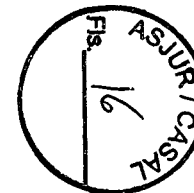
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016168 Emissão: 09/04/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/04/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 09/04/2015 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 81.786,00  
 Entrega: -

1 PAULO PIRAMAR 81.786,00 1,00 81.786,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. Nº 44/2015 DA UN FAROL SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO  
 ATO Nº 111/2013, PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2015, R\$ 81.786,00.  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL  
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 16.02

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1









# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

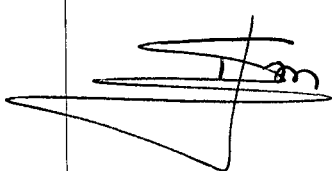
Nº PROTOCOLO:

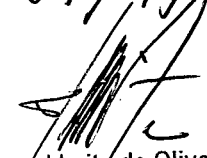
Nº FOLHA:

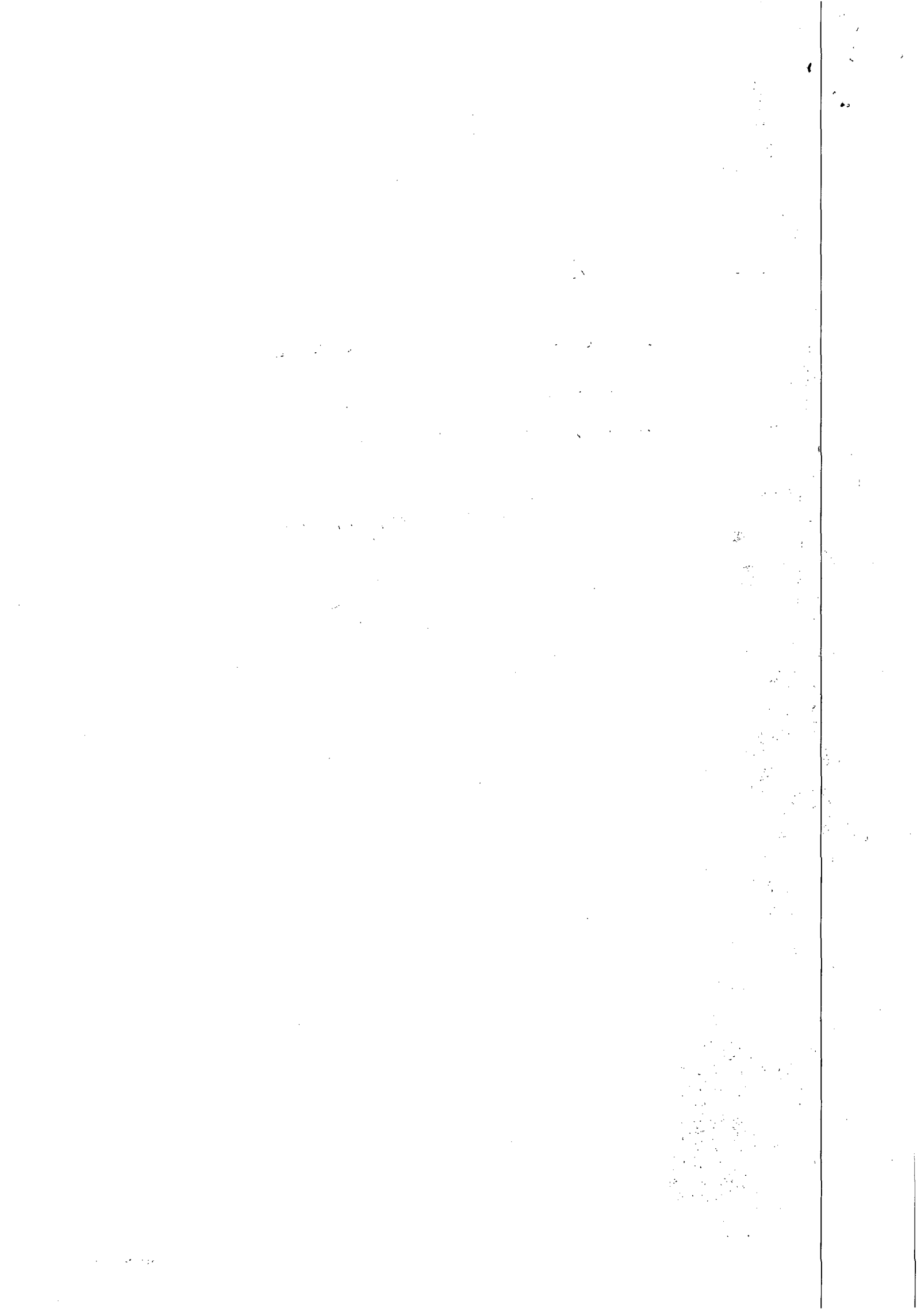
17

A GEPLAN

solicitamos informar a classificação oneratória e origem dos recursos

 24/4/2015

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.366/2015

Nº FOLHA:


18

À SUNEC,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

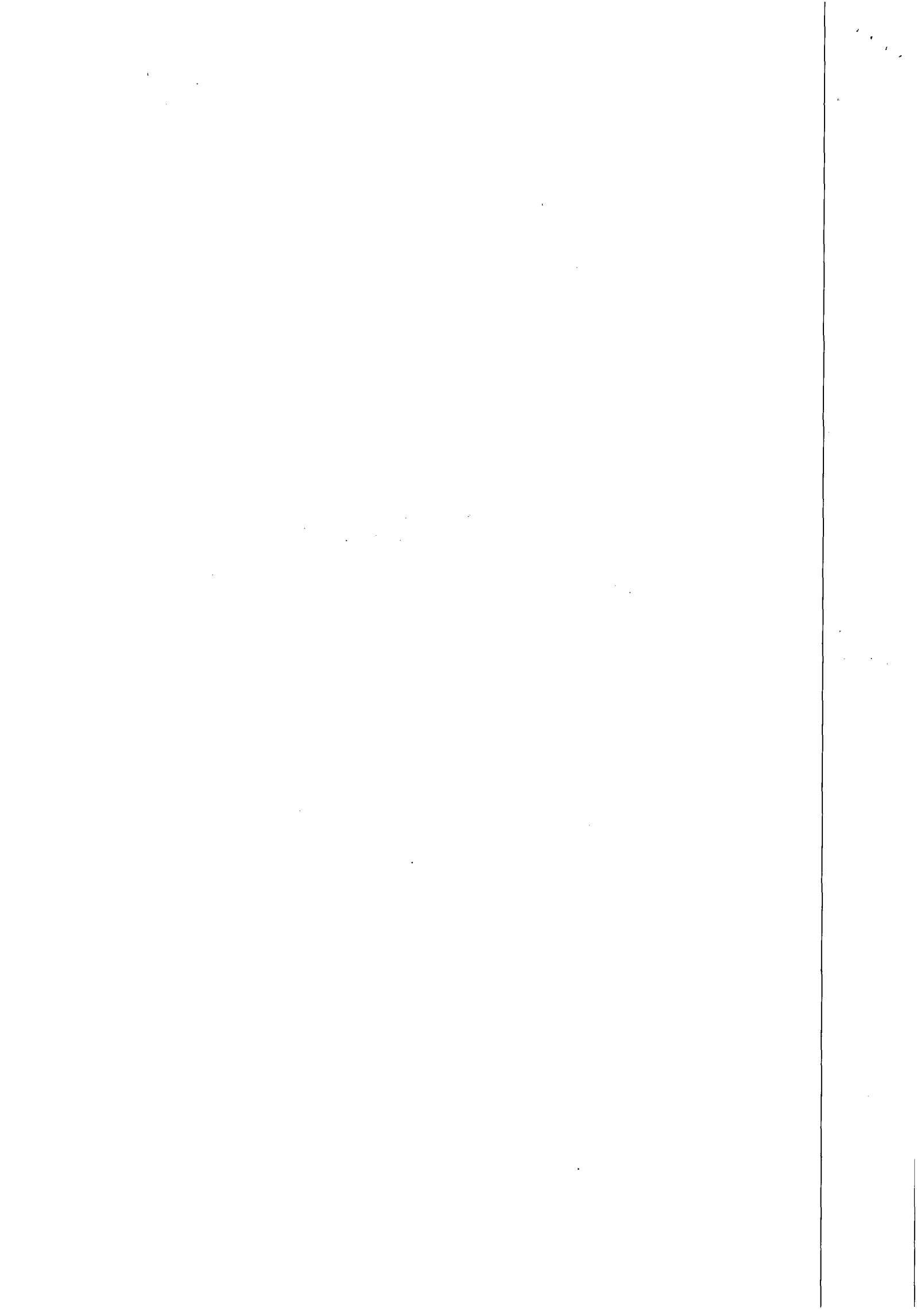
Unidade Orçamentária  
Grupo de Despesa  
Rubrica

11.202 – UN FAROL.  
300.000 – Serviço de Terceiros.  
301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 29/04/2015

  
Flávia  
Adm. e Serv. G. A. Contábil Casal  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 1446  
GEPLAN / SUNEC



**PB Serviços**

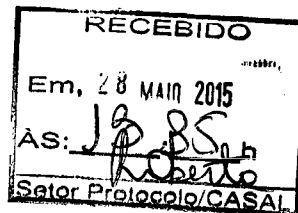
PROTOCOLO  
Nº 6715/2015  
ASS. Landreza  
CASAL

ASUR / CASAL  
Fls. 19

anexo 4366115

PROTOCOLO  
CASAL  
Roberto

À  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
Ilustríssimo Senhor Wilde Clecio Falcão Alencar  
Presidente



REFERÊNCIA: **RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DOS VALORES, CONTRATO N.º 0111/2013-CASAL**

**PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941, CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com), através de sua representante legal, Srª. **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, portadora do CPF n.º 533.862.994-15, vem mui respeitosamente, requer dessa reputada Companhia de Saneamento de Alagoas, CASAL, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual n.º 0111/2013-CASAL, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de máquinas com operador/condutor, em conformidade com os termos abaixo.

A celebração contratual entre esta empresa e a CASAL originou-se de procedimento licitatório, através do Pregão Presencial número CASAL 013/2013, regido pela Lei Geral de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93), no qual previa a possibilidade de prorrogação contratual e reequilíbrio da avença, desde que fundamentada.

Fácil o entendimento, e por consequência, a concessão do presente pedido, em vista das normas licitatórias brasileiras vigentes.

A Lei Federal n.º 8.666/93 que regula e rege as contratações públicas, prevê que os contratos podem sofrer modificações para a manutenção da equação econômico-financeira da avença, objetivando a justa prestação dos serviços entre Contratados e Administração.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

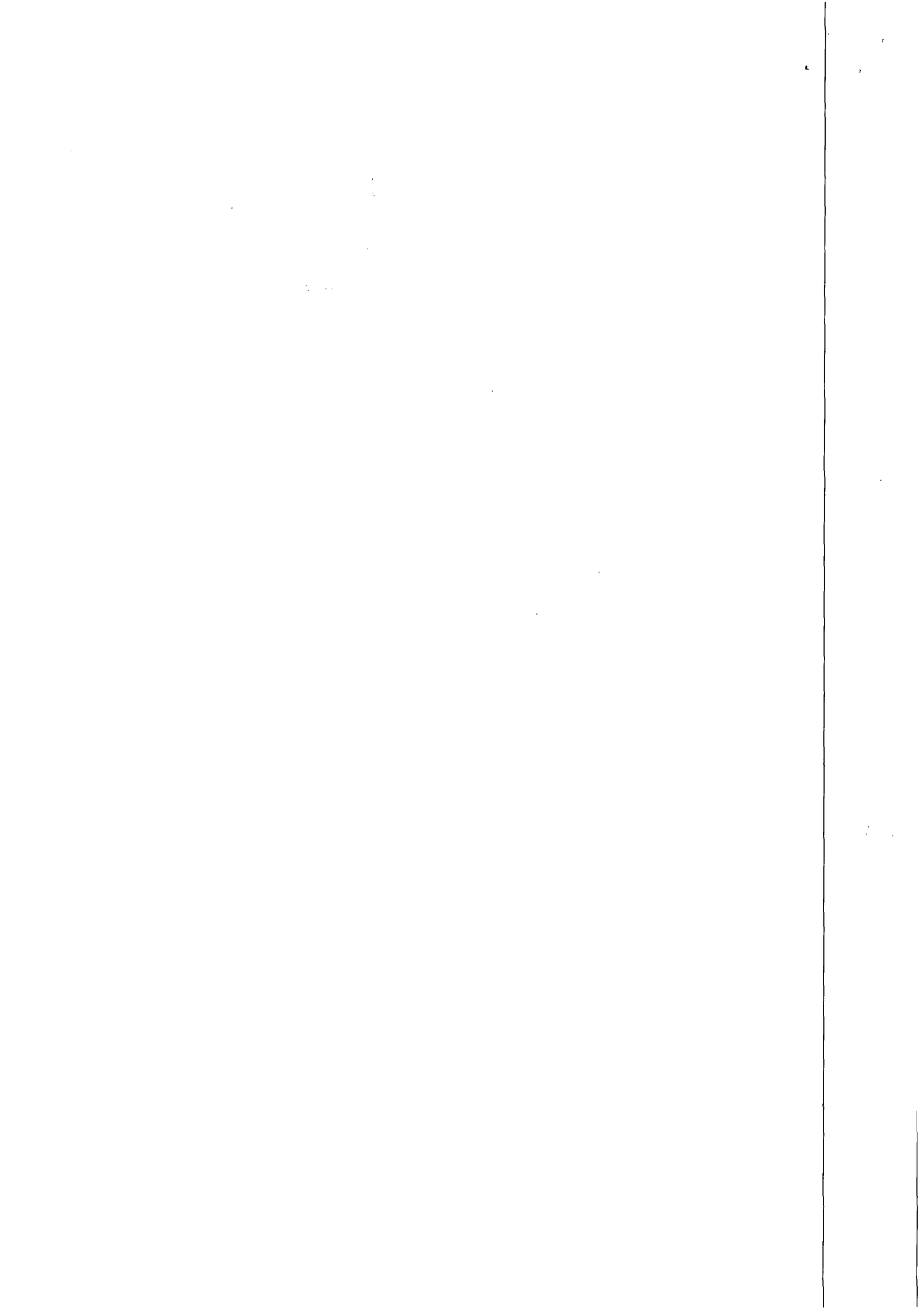
II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

PB Serviços Ltda. - CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

RECEBI  
Em, 28/05/15



O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é, ainda, um direito constitucional, no qual ao se contratar com a Administração Pública, esta deve garantir a manutenção das condições efetivas da proposta, que significa a manutenção da equação econômico-financeira: prestação dos serviços X encargos do contratado. Portanto, a Administração não poderá submeter o contratado a prejuízos insuportáveis em função da não concessão do presente pedido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo nosso*)

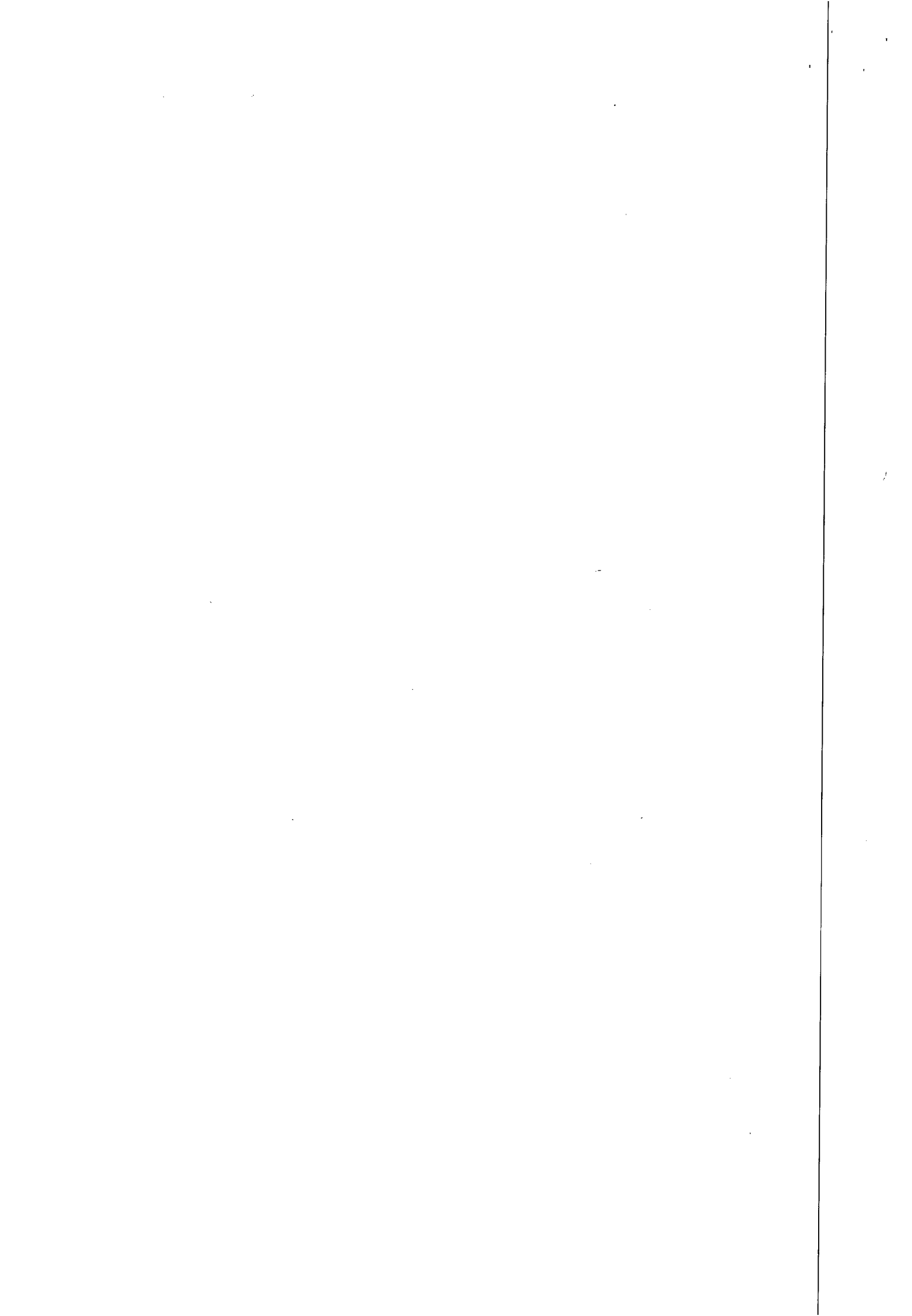
Claras estão as normas legais para que o contrato seja reequilibrado. Note-se que essa Contratada cumpre fielmente as obrigações contratuais assumidas, zelando pelo bom desempenho dos serviços ora contratados, não possibilitando a descontinuidade dos mesmos, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

Com relação ao reajuste pleiteado, verificamos a sua possibilidade, em atenção as disposições do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do retro contrato, que dispõe:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A. (*grifo nosso*)

Assim, aferindo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, conferido a partir desta data (28/05/2015) no site <http://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndice&cce=001> verificamos que o percentual de reajuste será de no percentual de 6,1531%, passando o valor mensal a de R\$ 17.693,84 (dezesete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) e anual de R\$ 212.326,08 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos), conforme quadro anexo a este pedido.

No mesmo pensamento, solicitamos, ainda, a concessão da prorrogação da vigência contratual, nos termos da Cláusula Quinta do contrato retormencionado, uma vez que esta Contratada executa as condições contratuais em conformidade com o convencionado, não descontinuando os serviços disponibilizados atendem as





necessidades desta Administração, vez que os mesmos têm função de grande relevância na consecução da atividade-fim do órgão, que é o objetivo da terceirização.

Ademais, a Lei Geral de Licitações e Contratos, também, autoriza a prorrogação dos contratos por ela regidos, limitada a 60 meses.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. (grifo nosso)

O pressuposto básico para que se aplique a regra acima disposta está na definição de serviços continuados.

Analisando os vários conceitos acerca do tema, temos a definição primorosa da Instrução Normativa n.º 002/2008 editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que prevê em seu artigo 6º;


Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97. (grifo nosso)

Assim, tendo em vista que o objeto contratado enquadra-se naquele conceito, aplica-se a disposição legal da exceção de duração dos contratos administrativos.

Por tudo exposto, solicitamos o reconhecimento e acolhimento do presente pedido em consonância com a legislação brasileira vigente, observando-se os princípios norteadores da Administração Pública.

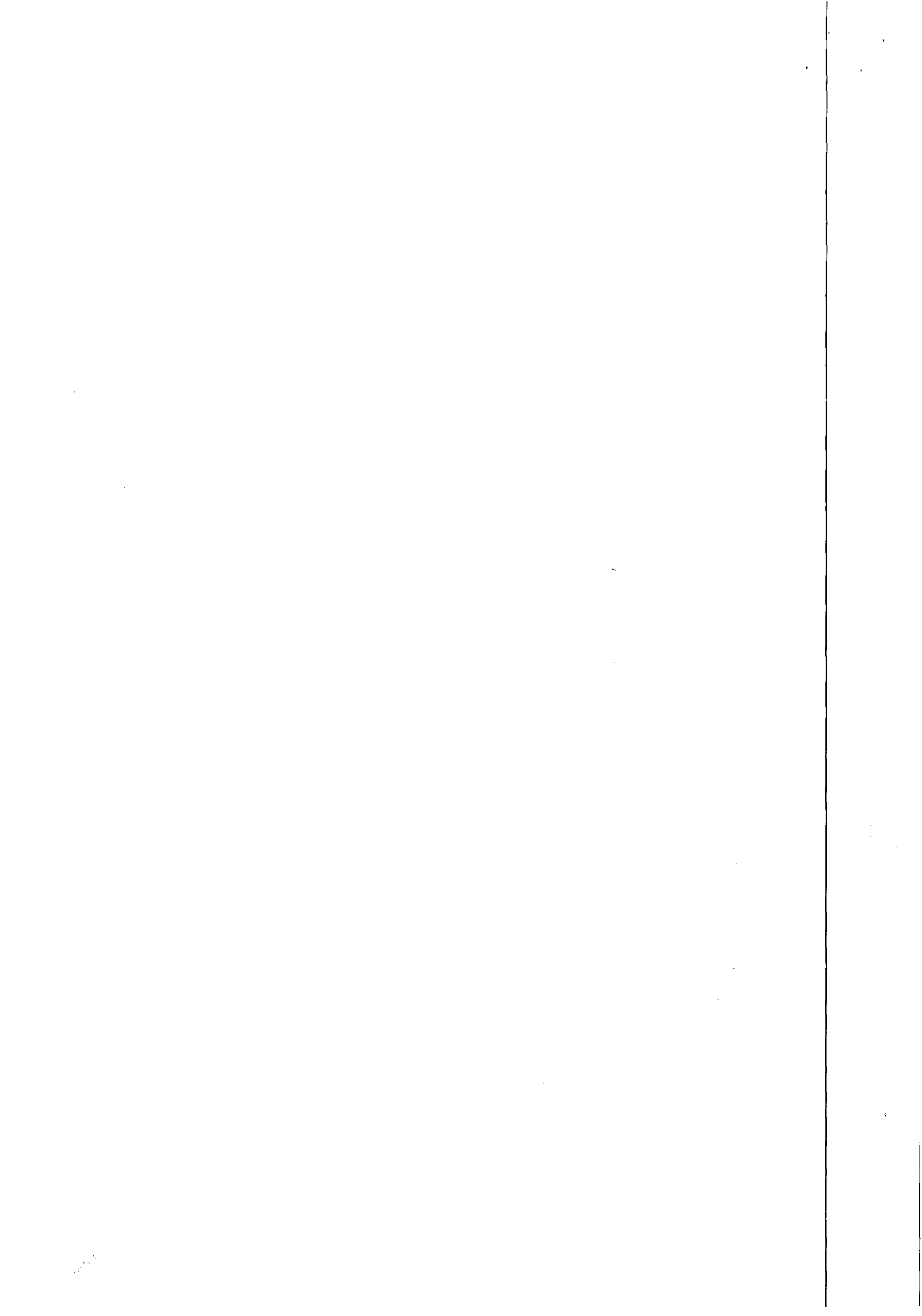
No aguardo do deferimento.

Maceió, 28 de maio de 2015.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
Adriana Correia Sampaio  
Procuradora

Anexamos a presente peça:

- Cópia do contrato n.º 0111/2013-CASAL;
- Cópia da procuração;
- Comprovação da variação do IPCA;
- Regularidade fiscal da empresa,



# PB Serviços

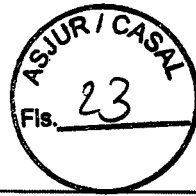
| Serviços                                                                            | Descrição        | Und | Quant | Valor Unitário atual | Valor Mensal atual | Valor anual atual | Valor Unitário reajustado | Valor Mensal reajustado | Valor anual reajustado |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|-------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | H   | 2880  | R\$ 29,75            | R\$ 7.140,34       | R\$ 85.684,09     | R\$ 32,18                 | R\$ 7.723,82            | R\$ 92.685,83          |
|                                                                                     | Taxas e Impostos | H   | 2880  | R\$ 2,13             | R\$ 511,45         | R\$ 6.137,43      | R\$ 2,31                  | R\$ 553,25              | R\$ 6.638,96           |
|                                                                                     | Manutenção       | H   | 2880  | R\$ 23,18            | R\$ 5.562,41       | R\$ 66.748,88     | R\$ 25,07                 | R\$ 6.016,94            | R\$ 72.203,31          |
|                                                                                     | Mão de obra      | H   | 2304  | R\$ 12,57            | R\$ 2.414,22       | R\$ 28.970,61     | R\$ 13,60                 | R\$ 2.611,50            | R\$ 31.337,96          |
|                                                                                     | Mão de Obra 50%  | H   | 144   | R\$ 18,82            | R\$ 225,86         | R\$ 2.710,35      | R\$ 20,36                 | R\$ 244,32              | R\$ 2.931,83           |
|                                                                                     | Mão de Obra 100% | H   | 240   | R\$ 25,15            | R\$ 502,92         | R\$ 6.012,00      | R\$ 27,20                 | R\$ 544,02              | R\$ 6.528,20           |
| TOTAL                                                                               |                  |     |       |                      | R\$ 16.357,20      | R\$ 196.263,36    |                           | R\$ 17.693,84           | R\$ 212.326,08         |

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
Adriana Correia Sampaio  
Procuradora

PB Serviços Ltda. - CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: pbservicos@hotmail.com







Cálculo Exato

## Atualização de um valor por um índice financeiro

---

Atualização de R\$16.357,20 de 28-Maio-2014 e 28-Maio-2015 pelo índice IPCA - Índ. preços ao consumidor amplo (01-01-1980 a 31-05-2015)

**Valor atualizado: R\$17.693,84**

### Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. preços ao consumidor amplo (01-01-1980 a 31-05-2015) entre 28-Maio-2014 e 28-Maio-2015

Em percentual: 8,1716%

Em fator de multiplicação: 1,081716

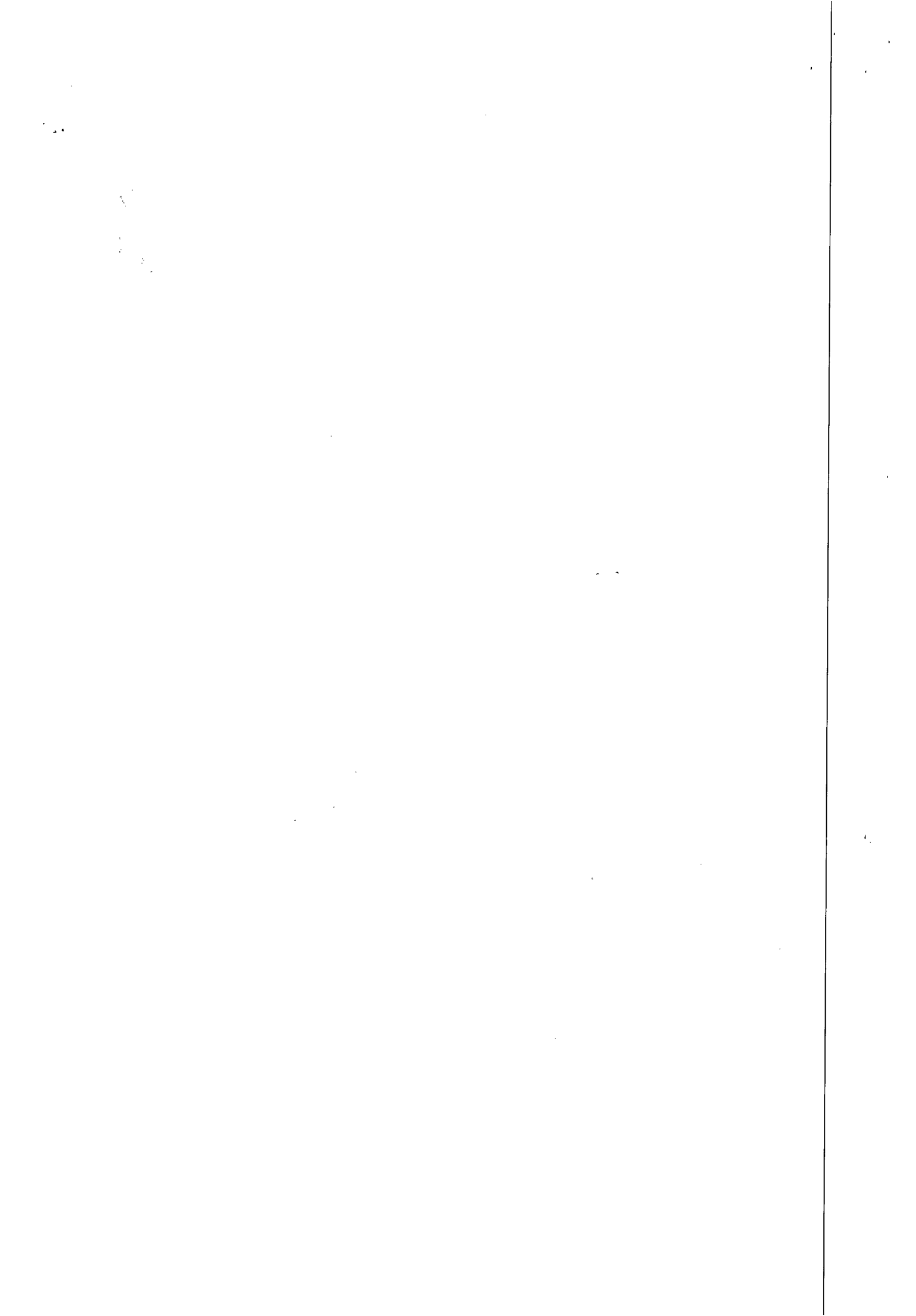
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2014 = 0,46%; Junho-2014 = 0,40%; Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$16.357,20 \* 1,081716

Valor atualizado = R\$17.693,84





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

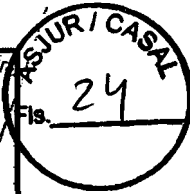
## 5º SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió - Estado de Alagoas  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: (82) 3223-3031 - Fax: (82) 3336-1145  
E-mail: quintocartorio@ig.com.br

RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
TABELIÃO INTERINO

GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA  
SUBSTITUTA

Livro N.º  
Fls. N.º



L- 453  
F-123

### PB SERVIÇOS LTDA EPP

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Quinze (2015), aos 06 (seis) dias do mês de março, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, nº 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Quitino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, neste ato representada por sua sócia: **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG. n.º 220.708-SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, 930, apto. 703, Ponta Verde, nesta cidade. Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG. n.º 870.521-SSP/AL, inscrita no CPF n.º 533.862.994-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, nesta cidade; a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, representá-la junto a Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Estado, Vara da Justiça do Trabalho, INSS e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, CDL, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, ICMS, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, assinando documentos e papéis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, quer particulares ou repartições públicas, participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, podendo ofertar lances, interpor recursos, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais, passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA**, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, que se fizerem necessário, enfim resolver todo os assuntos diretos e indiretamente relacionados a firma outorgante, praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) OUTORGANTE(S), que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, **MARIA HELENA BEZERRA DE LIMA**, auxiliar de cartório que digitei. EU, **RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, Tabelião que subscrevi. Maceió, 06 de março de 2015. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**. Trasladada em contínuo a que me reporto e está conforme com o original. *120*

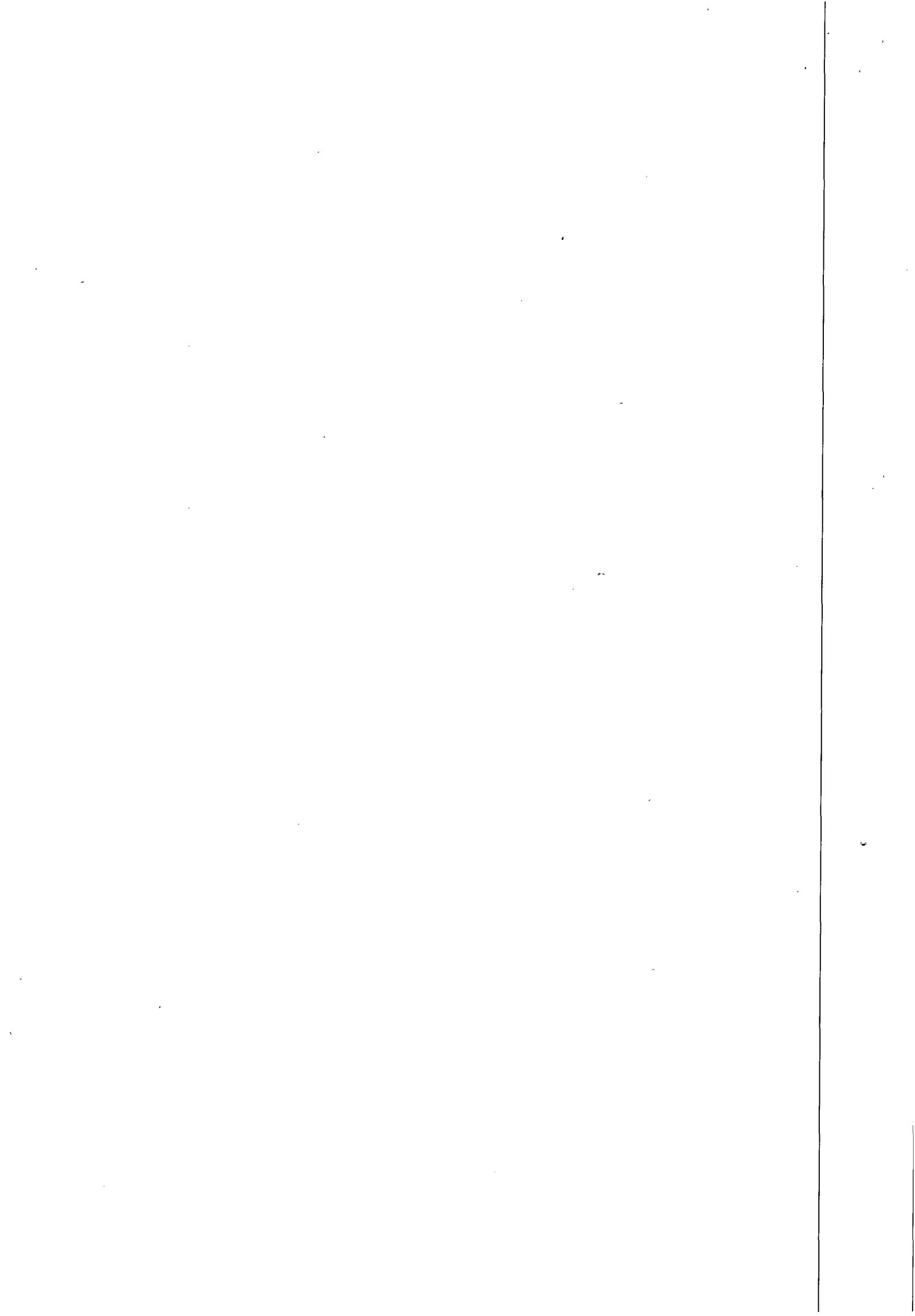
Maceió, 06 de março de 2015.  
Em Testo *de* da verdade.

Quinto (5o) Tabelião Público de Notas

Emolumentos: R\$ 23,75  
Selo: R\$ 16,25  
Nº *AB 882961*



5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva *de*  
Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrivente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br







**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05607850/0001-76  
**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PB SERVICOS  
**Endereço:** R JORNALISTA LAFAIETE BELO 86 B / POCO / MACEIO / AL / 57025-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

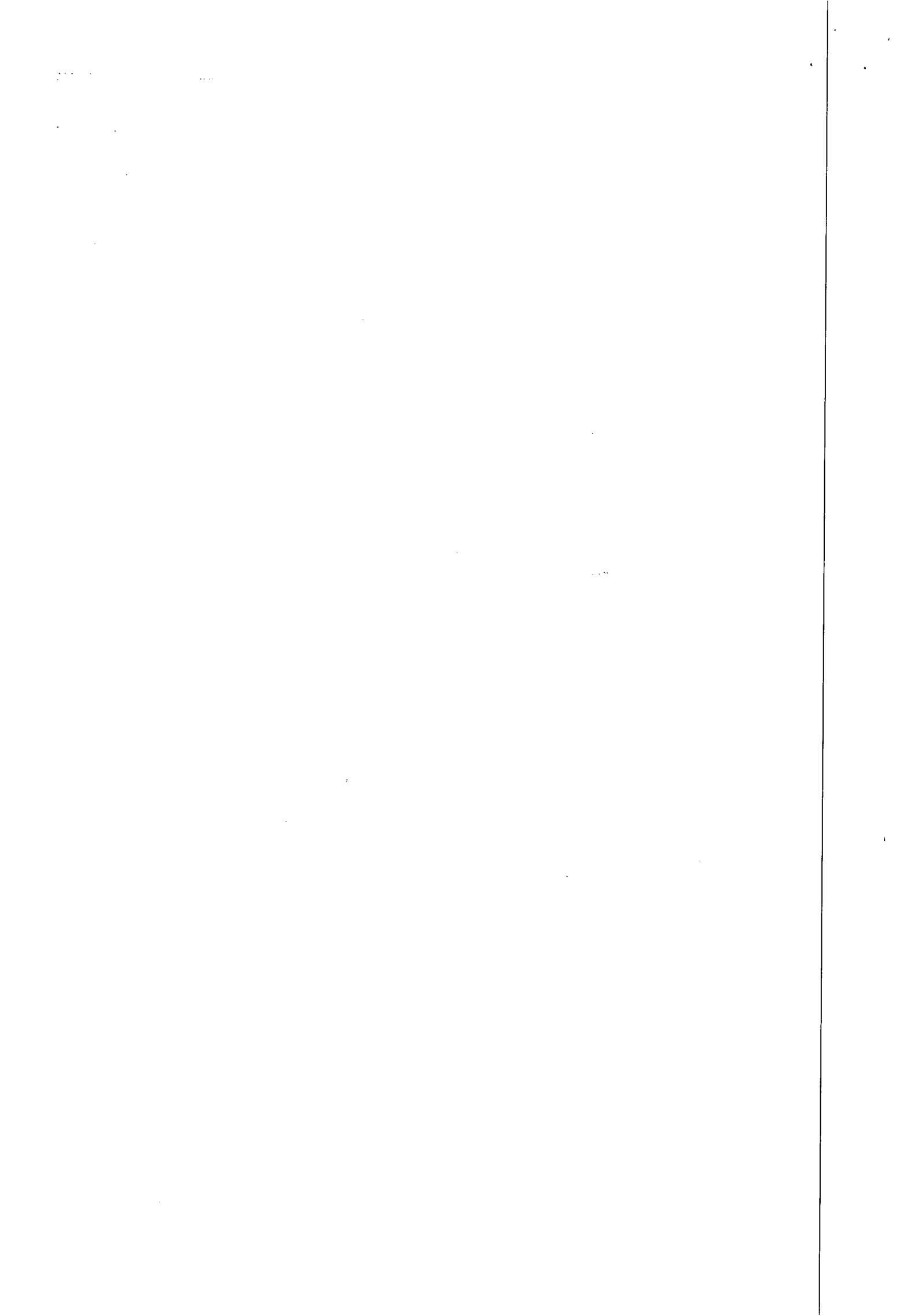
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2015 a 05/06/2015

**Certificação Número:** 2015050701420241642479

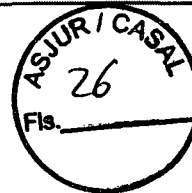
Informação obtida em 12/05/2015, às 11:05:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 12099 / 2015**



|                                                                                                                                                             |                                          |                                       |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica                                                                                         |                                          |                                       |                                     |
| <b>Inscrição:</b> 900617217                                                                                                                                 |                                          | <b>Identificação:</b> 312632          |                                     |
| <b>Contribuinte</b><br>PB SERVICOS LTDA - EPP                                                                                                               | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>05607850000176 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |                                     |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - QUINTINO BOCAIUVA, N°: 00129,<br>57030-320,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: |                                          |                                       |                                     |
| <b>Bairro:</b> PONTA DA TERRA                                                                                                                               |                                          | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                     |
| <b>Data Expedição</b><br>19/02/2015                                                                                                                         | <b>Validade</b><br>19/06/2015            | <b>N° Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>19/02/2015 |
| <b>Área do Terreno:</b> 0,00                                                                                                                                |                                          | 0,00                                  |                                     |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> DEB.A09.EE7.059                                                                                                                |                                          |                                       |                                     |

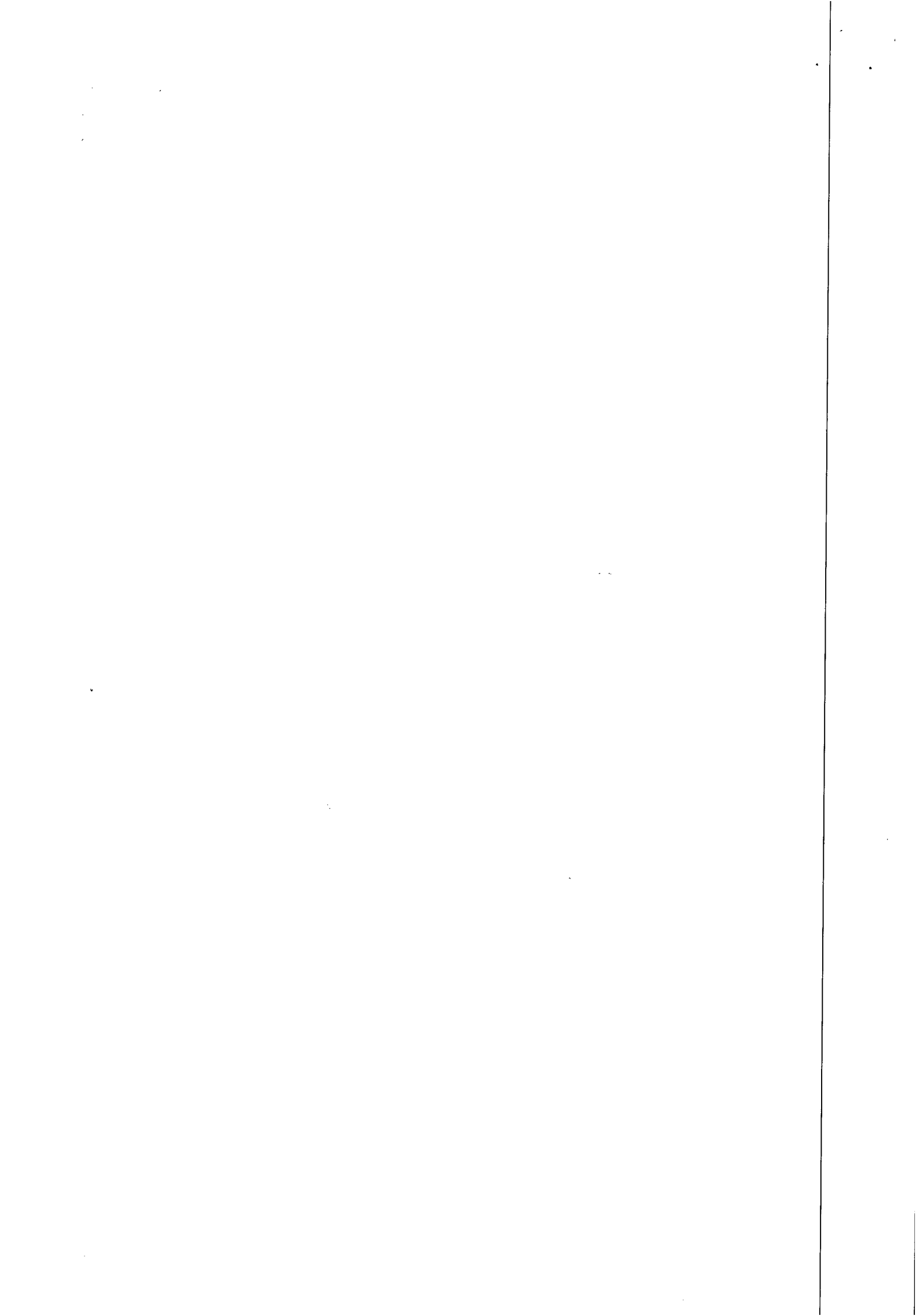
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 11:18:03 do dia 19/02/2015  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

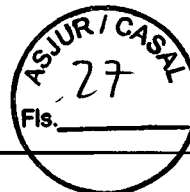
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



12/05/2015

Certidão Negativa de Débitos - Sefaz-AL



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR  
**CNPJ :** 05607850000176

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

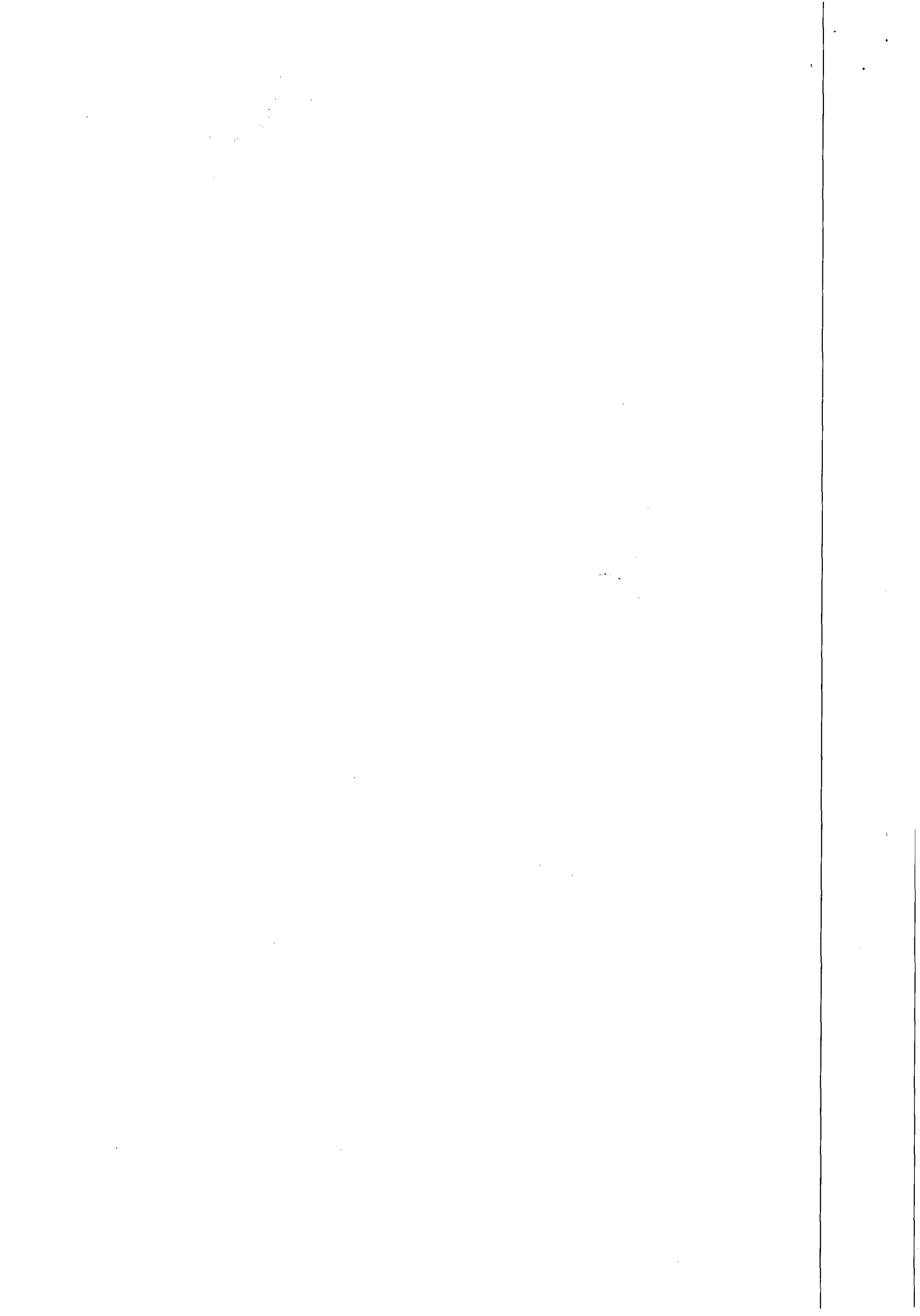
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:04:12 do dia 12/05/15  
Válida até 11/07/2015.

Código de controle da certidão: 3344-7D37-A5B5-EFBC

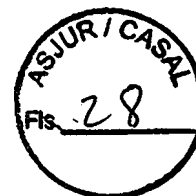
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PB SERVICOS LTDA - EPP**  
CNPJ: **05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

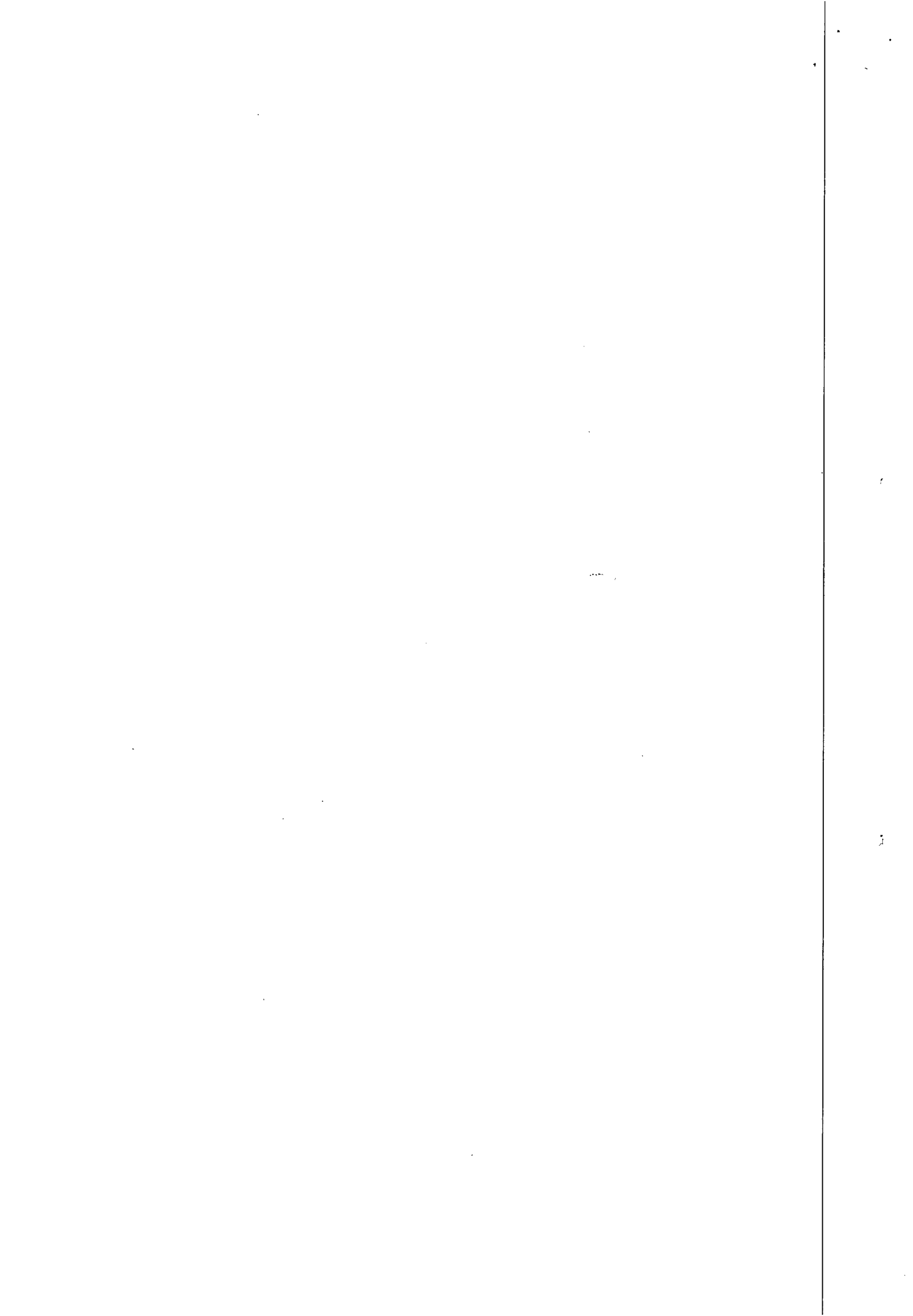
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:10:51 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2015.

Código de controle da certidão: **9C89.D194.7B7C.226C**

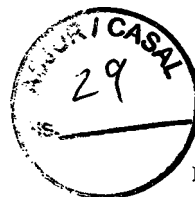
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Certidão nº: 75496726/2015

Expedição: 12/01/2015, às 10:25:51

Validade: 10/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



À  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
Ilustríssimo Senhor Wilde Clecio Falcão Alencar  
Presidente

REFERÊNCIA: **RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DOS VALORES, CONTRATO N.º 0111/2013-CASAL**

**PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941, CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com), através de sua representante legal, Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, portadora do CPF n.º 533.862.994-15, vem mui respeitosamente, em resposta ao ofício de vossa reputada Companhia de Saneamento de Alagoas, CASAL, concordar com a **prorrogação contratual**, porem ao tempo solicitar que seja aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual n.º 0108/2013-CASAL, na época própria na forma de legislação em vigor.

No aguardo do deferimento.

Maceió, 28 de maio de 2015.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
Adriana Correia Sampaio  
Procuradora





Messias, 28 de maio de 2015.

A  
Companhia de Saneamento de Alagoas, CASAL  
Setor de Compras

Assunto: **Proposta de Preços**

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta renomada Companhia de Saneamento de Alagoas proposta de preços referente a contratação dos serviços de locação de veículos.

**CNPJ 04.221.587/0001-10**

**J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

Prq. Industrial José Aprígio Brandão Vilela,

Nº 1 - Lote 01 - Centro - CEP 57990-000

Messias - AL

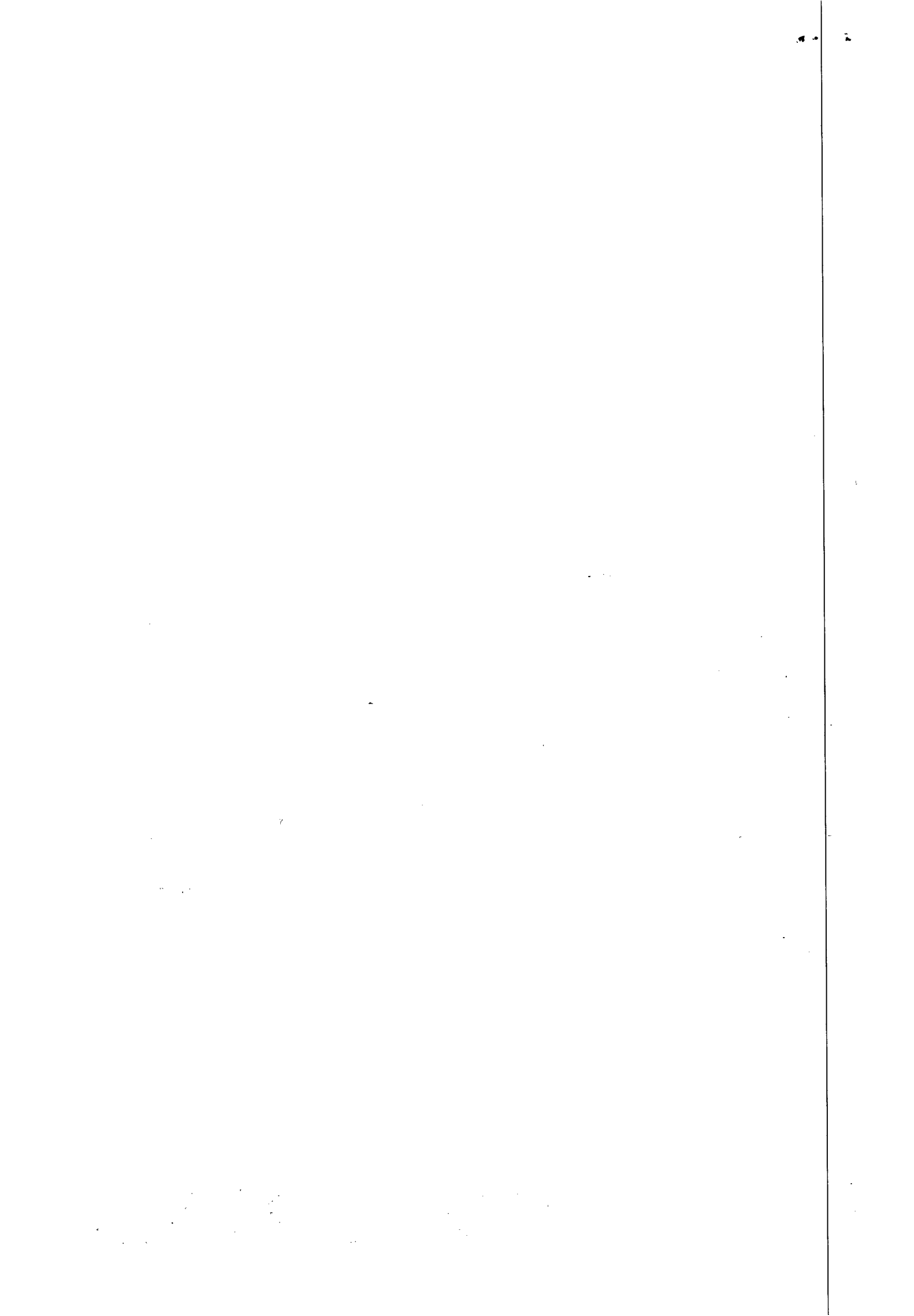
**PREÇOS:**

Os preços ora propostos está conforme tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QT | VALOR UNITARIO MENSAL em R\$ | VALOR MENSAL em R\$ | VALOR ANUAL em R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------|---------------------|--------------------|
| 01   | RETROESCAVADEIRA- com motor tendo no mínimo quatro cilindros, turbo alimentado, com potencia liquida mínima de 98 HP a 2.100 rpm; freios multi-disco refecidos e lubrificandos por banho de óleo, totalmente selados reduções planetárias; direção hidrostática; caçamba frontal de no mínimo 1,00 m <sup>3</sup> , traseira de no mínimo 30" , contra peso fronta; nivelador automático da caçamba; retorno a posição de escavação, proteção anti-vandalismo para combustível a óleo hidráulico; trava de segurança para os braços da carregadeira e retro escavadeira; painéis laterais do motor; peso mínimo de 6.840 km. com logomarca da | 01 | 19.817,10                    | 19.817,10           | 237.805,20         |

J.B. Locação de Veiculos Ltda.  
Parque Industrial José Aprígio Brandão Vilela, 01 - Lote 01  
57.990-000 - Messias/AL - Fone/Fax: (82) 3262-1624  
3377-9004 CNPJ: 04.221.587/0001-10

  
jboveiculos@hotmail.com





|                                                                      |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| CASAL, na forma definida pela CASAL Com combustível e com operador . |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor mensal: R\$ 19.817,10 (oitenta e um mil reais).

Valor anual: R\$ 237.805,20 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado mensalmente até 05 (cinco) dias, através de ordem bancária.

**REAJUSTE CONTRATUAL:**

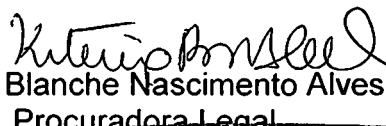
Os preços ora propostos serão fixos e irrealizáveis.

**PRAZO DE ENTREGA:**

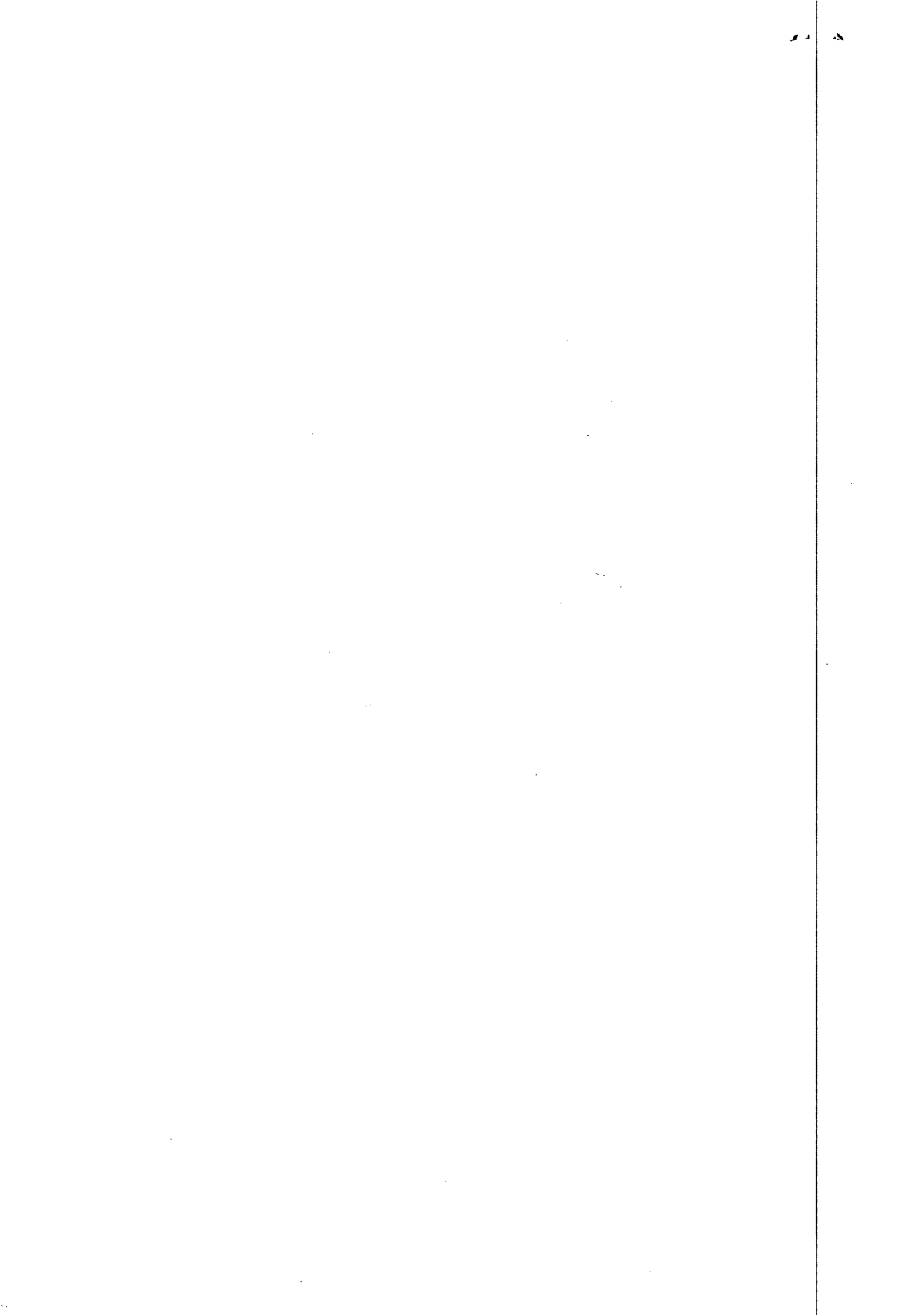
O prazo de início de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços acompanhada da Nota de Empenho.

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas tais como impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

  
Kiteria Blanche Nascimento Alves  
Procuradora Legal

**J.B. Locação de Veículos Ltda**  
CNPJ n.º 04.221.587/0001-10







**COSTADOURADA**  
RENT A CAR



ABLA



**SINDLOCAL**  
Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos  
Automotores do Estado de Alagoas

A  
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.  
Nesta.

Maceió – Alagoas, 28 de maio de 2015.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente: **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, Empresa estabelecida à Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 205, bairro Poço, Maceió, Alagoas, **CNPJ 00.770.050/0001-58**, vem por meio desta atender a vossa solicitação apresentando proposta de preços para o que abaixo segue:

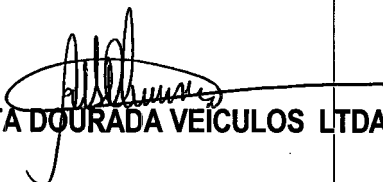
| Item                            | Qty | Especificação                                                              | Unitário Mensal                                                                                   |
|---------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                              | 01  | Locação mensal de uma máquina retroescavadeira com operador e combustível. | R\$ 19.463,22<br><br>(dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) |
| Total geral para 12(doze) meses |     |                                                                            | <b>R\$ 233.558,64</b>                                                                             |

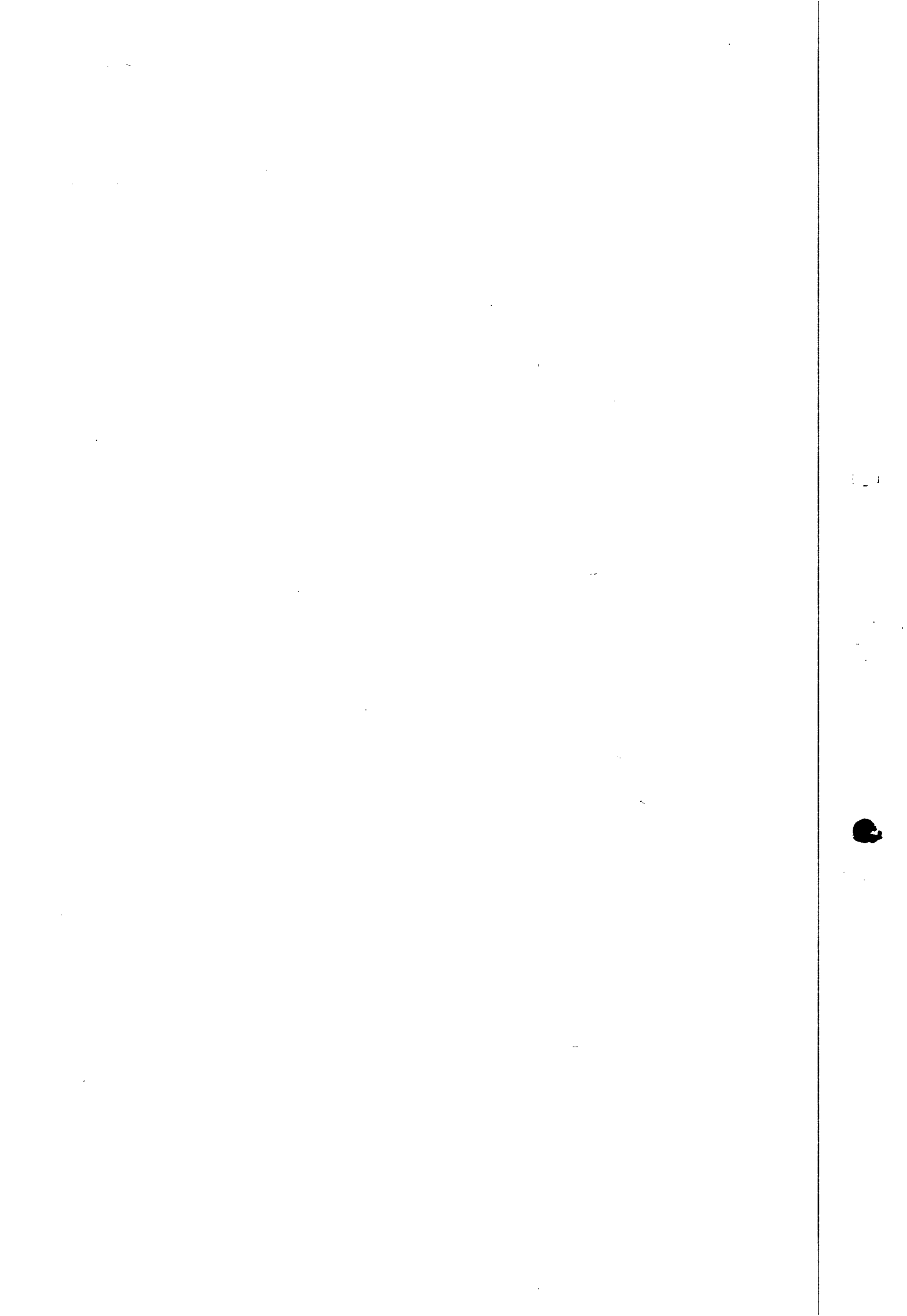
**FORMA DE PAGAMENTO** – Crédito em conta da contratada, até o décimo quinto dia após o fechamento de cada período da prestação dos serviços.

**ENTREGA DA MÁQUINA** - Imediata

**VALIDADE DA PROPOSTA** - 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente

  
COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA





|                                |                                    |
|--------------------------------|------------------------------------|
| <h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1> | Nº PROTOCOLO:                      |
|                                | Nº FOLHA:<br>CASAL<br>34<br>FIS. / |

Circular stamp containing the text 'CASAL' at the top, '34' in the center, and 'FIS. /' at the bottom.





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6715/2015

Nº FOLHA:


CASAL  
19  
Fls.

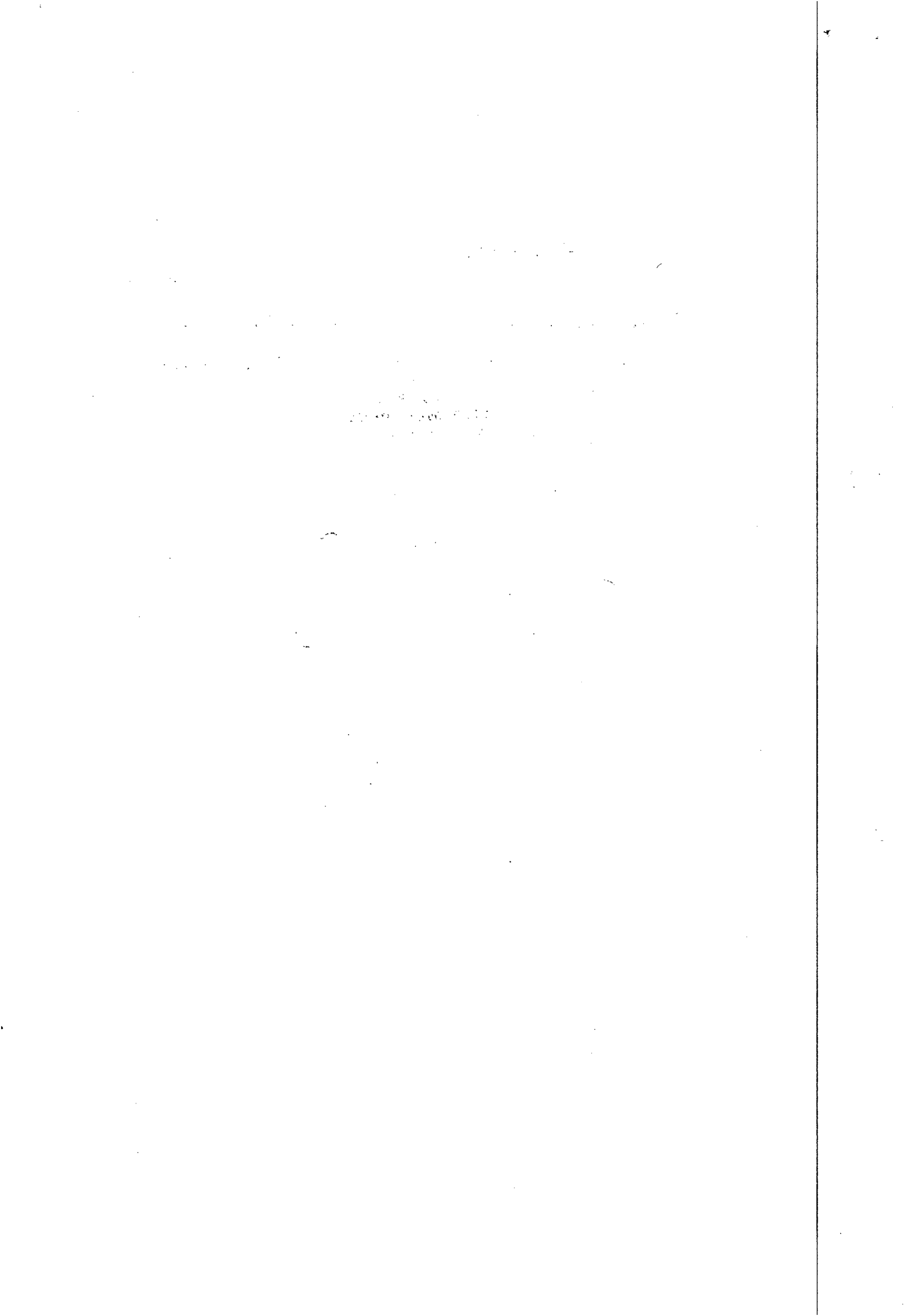
ASJUR/CASAL  
35  
Fls.

A SUNEK

Para análise e posicionamento.

03/06/15

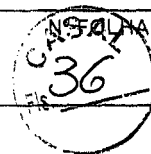
  
Engº Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima  
Chefe de Gabinete da Presidência



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4366/2015



À

V.G.O.,

Face exposto na inicial e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de retirada de vazamento, solução para falta d'água, pequenas extensões de rede de água e esgoto, e considerando a inexistência de mão de obra e equipamentos para escavação e reaterros de valas, solicitamos autorização para prorrogação do Contrato nº 111/2013, por um período de 12 (doze) meses com alteração de valor, na forma da legislação em vigor.

Na oportunidade, estamos anexando: cópia do contrato, ordem de serviço, solicitação de compra classificação orçamentária e origem de recursos, pesquisa de mercado e solicitação de reajuste por parte da contratada.

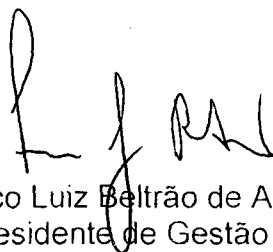
Em 05/06/2015

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

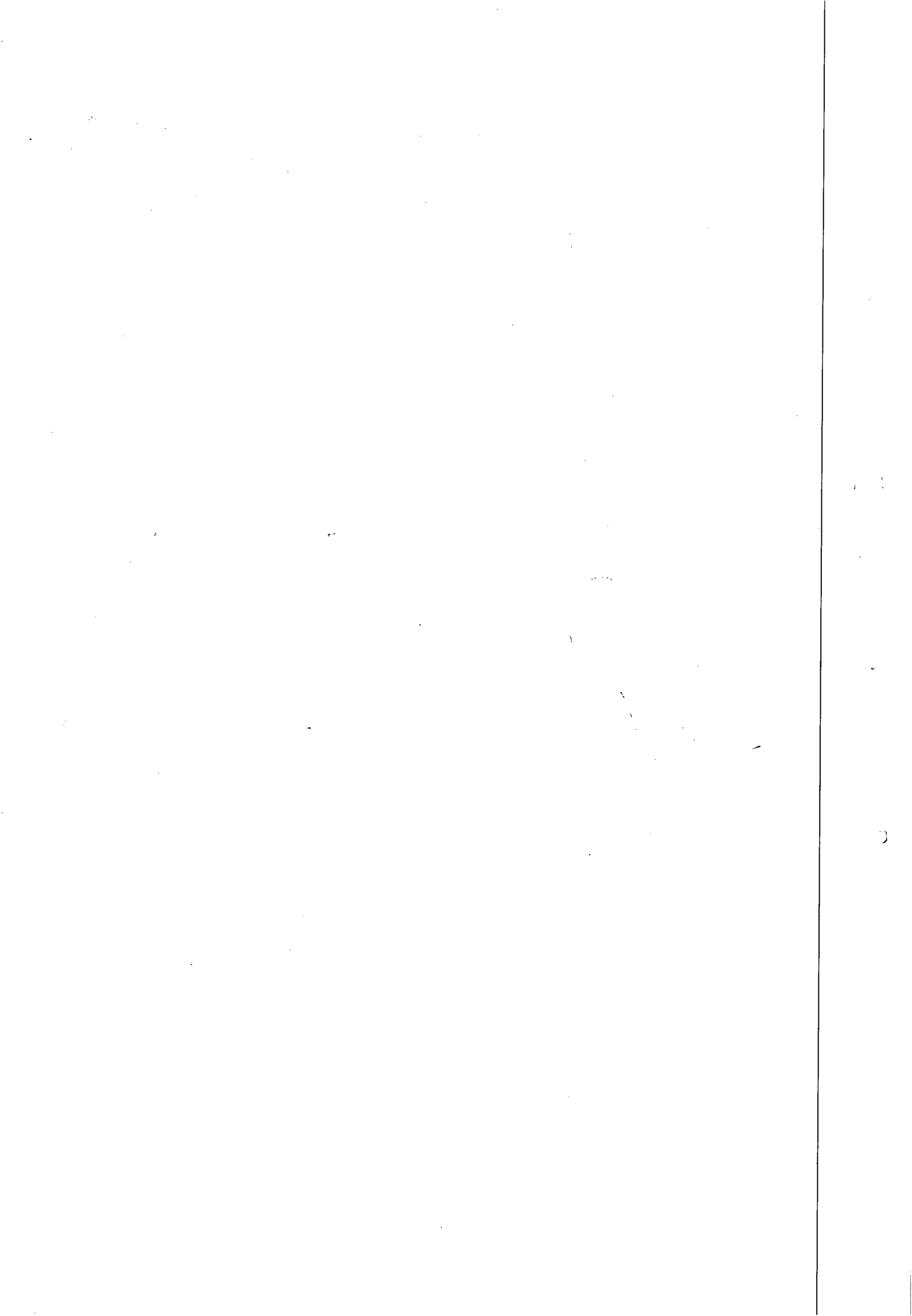
À ASJUR,

Solicitando a competente instrução jurídica.

Em 05/06/2015



Engº Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti  
Vice Presidente de Gestão Operacional







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO

4366/15

Nº FOLHA:

37

Ao adv. Edilson Alves,  
Para Análise e Instrução Jurídica.  
Em, 17/06/15.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 6715/2015  
**Interessado:** UN-FAROL  
**Assunto:** Prorrogação de prazo e reajuste de valor.

À SUFIC.

A fim de complementar instrução processual, remeto à SUFIC para que esta, após análise do cálculo de reajuste elaborado pela empresa PB Serviços (fls. 22), ratifique-o ou, no caso de equívoco, proceda com a realização cálculo correto do possível reajuste.

Maceió/AL, 23 de Junho de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
Advogado OAB/AL 1.822  
/ASJUR/CASAL

**LETÍCIA AMORIM LISBOA**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

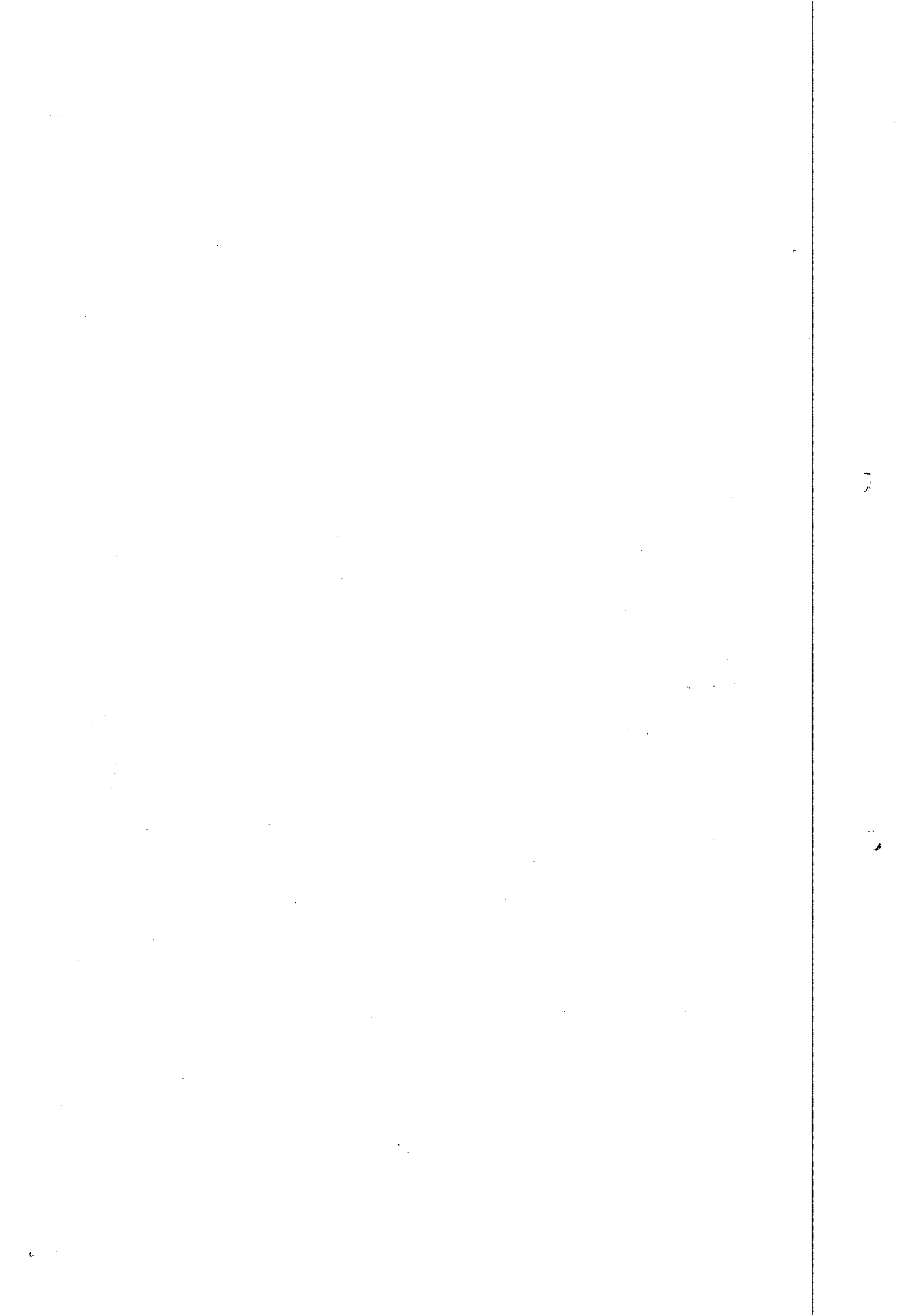
*À GEFIN,*

*para providências, no sentido de efetuar os cálculos  
e reajuste do contrato nº 111/2013 da empresa*

*PB Serviços Ltda.*

*Em: 26/06/15*

Carlos Alberto F. Bezerra  
Superintendente Financeiro  
e Contábil - SUFIC





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6715/15

Nº FOLHA: 39

39

À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao contrato Nº 0111/2013 da Empresa PB Serviços Ltda.

Valor do Contrato Mensal : R\$ 16.357,20

Valor do Contrato Global : R\$ 196.286,40

Índice utilizado: IPCA acumulado entre Maio/14 a Maio/15 = 8,4731%

**Valor do Contrato Mensal atualizado: R\$ 17.743,16**


**Valor do Contrato Global atualizado: R\$ 212.917,92**

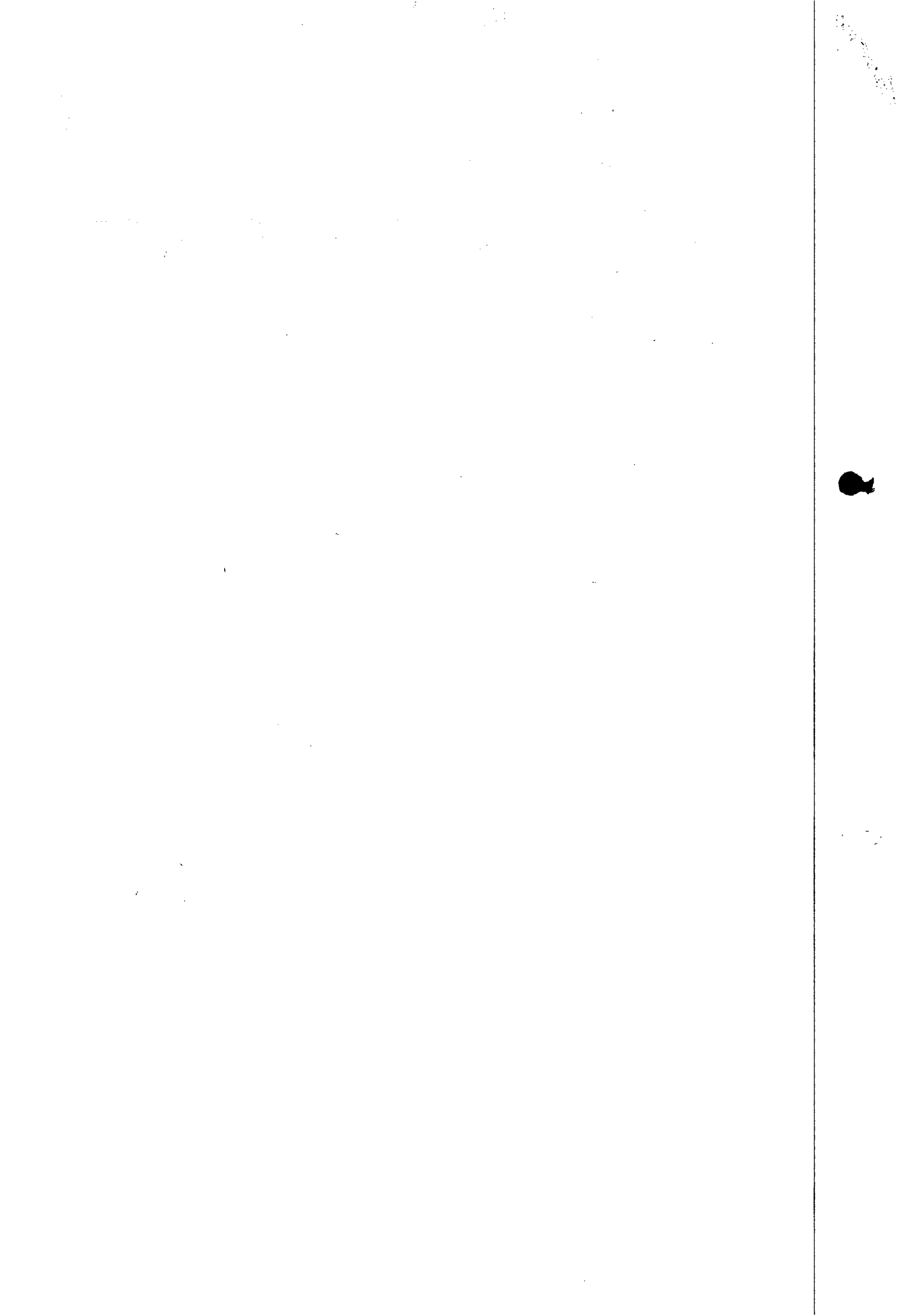
Dessa forma evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 26/06/2015

  
Laura Luiza Dorville de Araújo França  
Economista SUPOFIN/GEFIN- Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebja de S. Santos  
Supervisora da SUPOFIN  
Mat. 2970





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo:** 6715/2015

**Interessado:** UN-FAROL

**Assunto:** Renovação de Contrato.

EMENTA: SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO VIGENTE. QUANTITATIVO E REAJUSTE. PREVISIBILIDADE NOS ARTIGOS 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ACOLHIMENTO DO PEDIDO.

Trata-se o presente de solicitação de renovação do Contrato nº 0111/2013 – fls. 02/08, cujo objeto é a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4X4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, com operador para atender a demanda de serviços da Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

O referido contrato foi firmado em 10 de julho de 2013. Às fls. 11, foi juntado o primeiro termo aditivo com a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses (de 10/07/2014 a 10/07/2015).

Em retorno de diligência – fls. 17/18, juntou-se a previsão orçamentária necessária.

É, em suma, o relatório. Passo à análise.

De início, é dado observar que, a prorrogação de um contrato para a locação de uma retroescavadeira, tem previsão legal, senão vejamos:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;*





Companhia de Saneamento de Alagoas

**§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato". (grifou-se)**

Pode a companhia prorrogá-lo, por prazo igual ao período inicialmente estabelecido, porém limitado a 48 (quarenta e oito) meses. Na hipótese, verifica-se que o contrato já foi prorrogado 01 (uma) vez, totalizando um período de 24 (vinte e quatro) meses. Findar-se-á, por sua vez, em 10/07/2015.

Pois bem, diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

- a) A cláusula quinta trata do prazo de duração do contrato, no caso, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Percebe-se, portanto, que há previsão contratual para prorrogá-lo.

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

*"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*

No que refere-se ao reajuste, foi juntado o parecer da GEFIN às fls. 39, informando que tem como base para os cálculos deste parecer o índice do IPCA. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 8,4731%.

Passando desta forma o valor do contrato de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para o montante de R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

No entanto, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93, 03 (três) requisitos devem ser observados para que haja a pretendida prorrogação:

- a) Previsibilidade da existência de recurso orçamentário;  
b) Autorização explícita no contrato;  
c) Justificação por escrito.

Depreende-se dos autos às fls. 18, que há crédito orçamentário para o custeio da prorrogação contratual e, às fls. 20, justifica-se o pretendido sob o





Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL  
FIS. 12

Depreende-se dos autos às fls. 18, que há crédito orçamentário para o custeio da prorrogação contratual e, às fls. 20, justifica-se o pretendido sob o fundamento de que: *"esta Contratada executa as condições contratuais em conformidade com o convencionado, não descontinuando os serviços disponibilizados atendem as necessidades desta Administração, vez que os mesmos tem função de grande relevância na consecução da atividade-fim do órgão, que é o objetivo da terceirização."*

Em razão do exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela prorrogação do presente contrato sendo necessário para tanto a realização dos seu respectivo termo aditivo. Após encaminhe-se o presente ao Diretor-Presidente para, se assim entender, formalizar a competente autorização.

Maceió, 26 de junho de 2015.

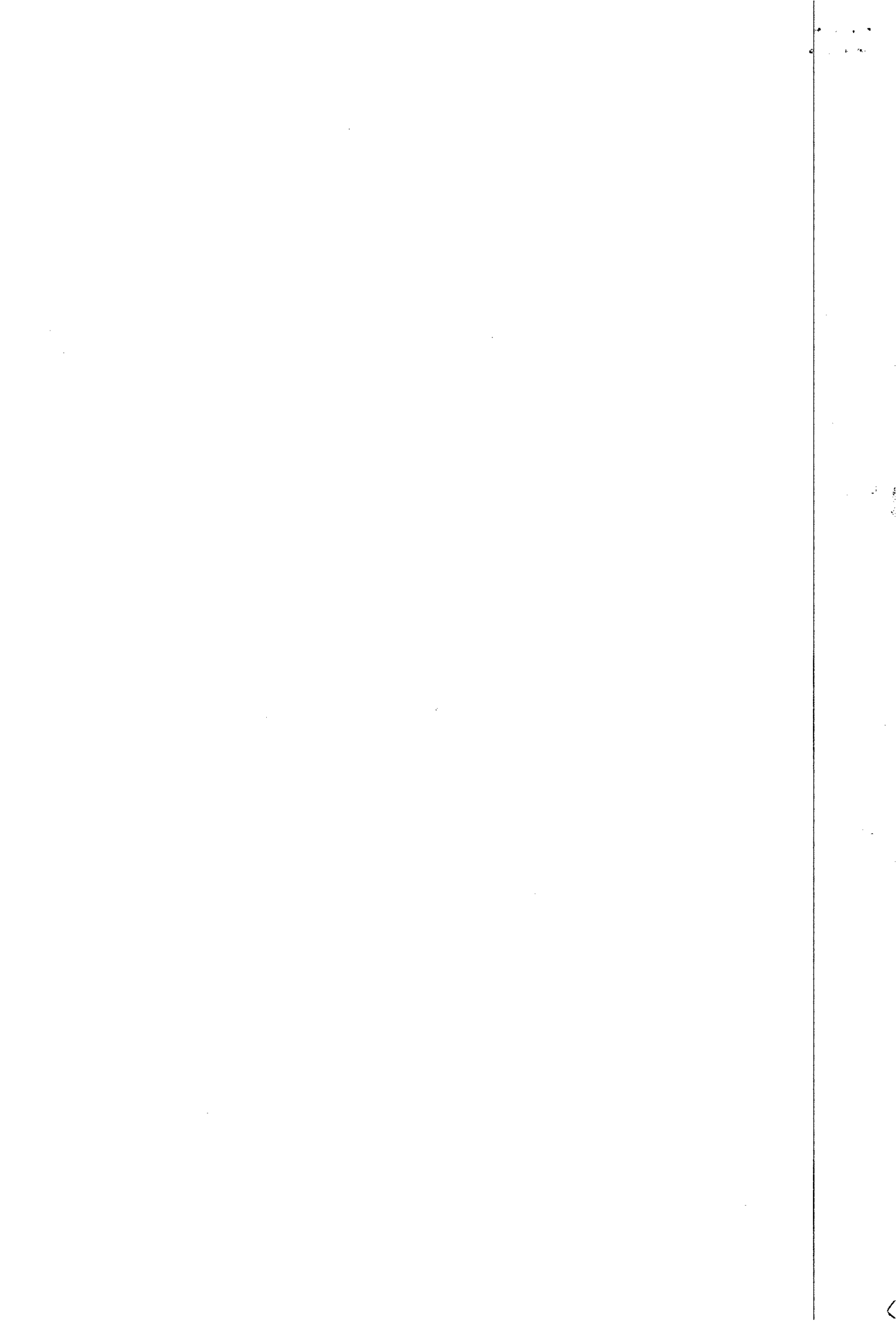
**EDILSON ALVES VIEIRA**

Advogado OAB 1.822

ASJUR/CASAL

**ÁLVARO JORGE LACERDA**

ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4366/15

Nº da folha:

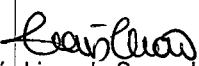
043

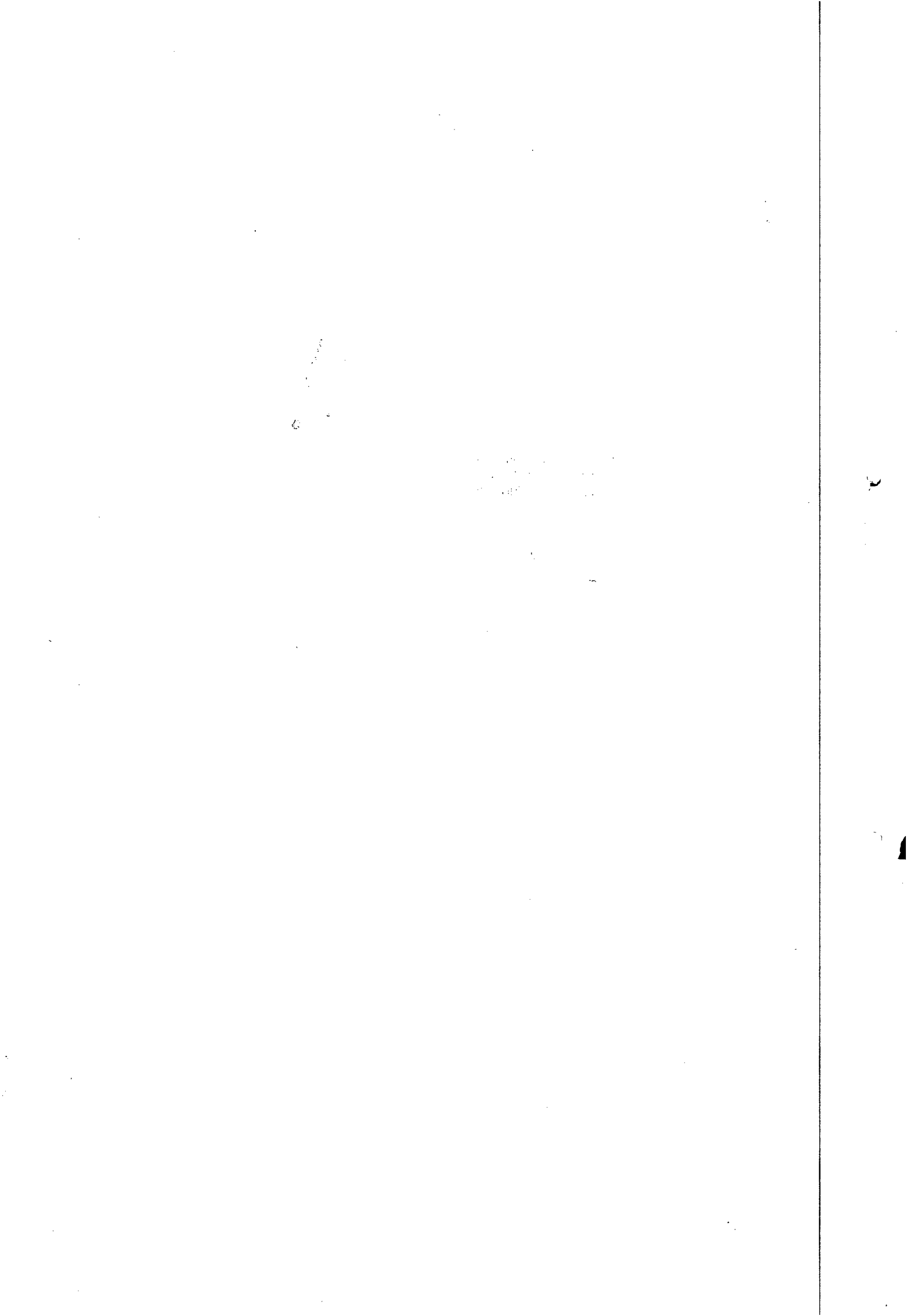
15

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 05 de julho de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica






## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4366/2015 anexo Protocolo nº 6715/2015  
C.I Nº 44/2015 - UN FAROL  
Contrato nº 111/2013

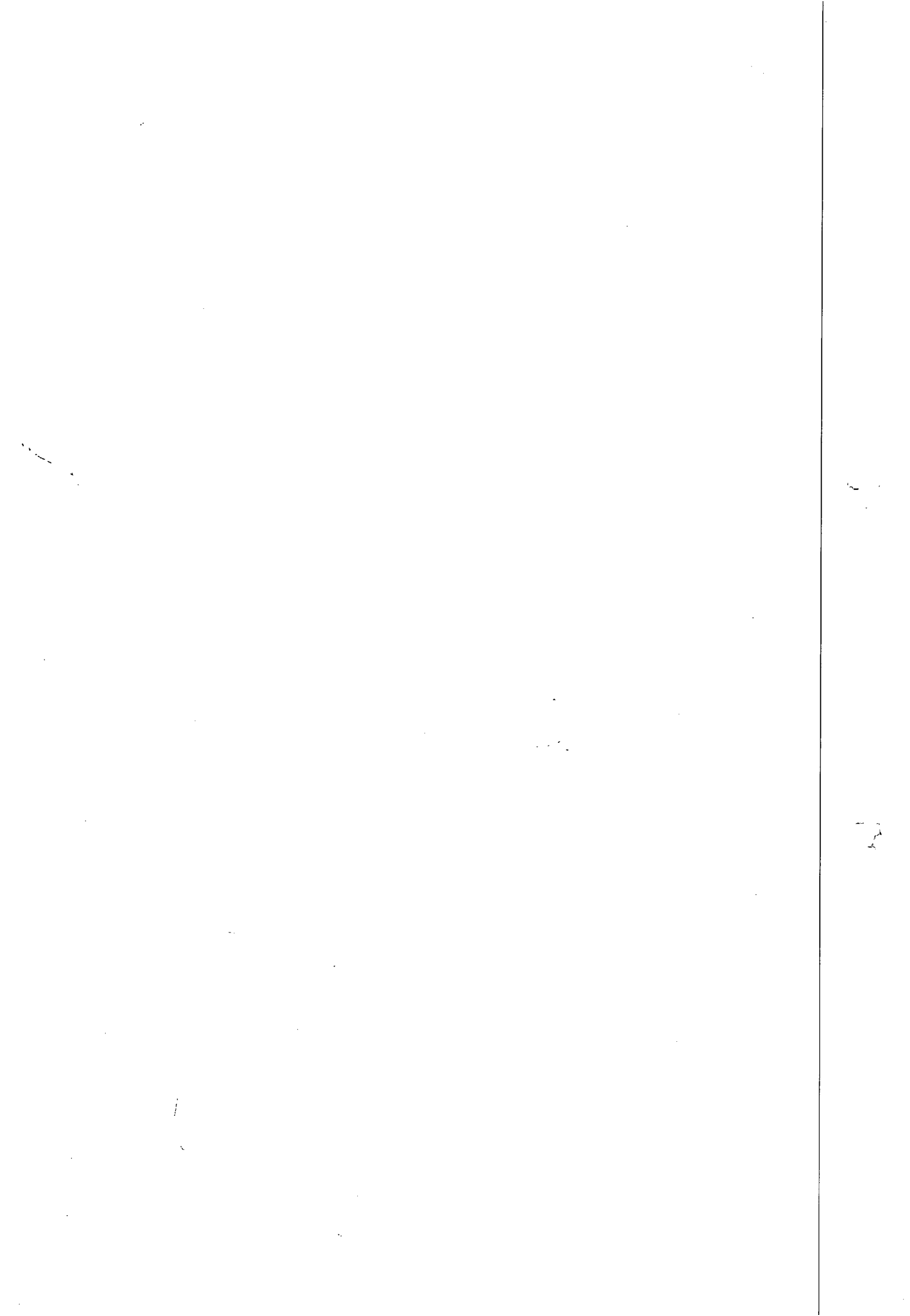


À  
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- FAROL, através da C.I nº 44/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls.40 usque 42, parte integrante do presente processo, e o que estatue o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 111/2013 com a Empresa **PB SERVIÇOS LTDA- EPP** prorrogando o prazo do referido contrato por mais um período de 12(doze) meses como também reajustando o mesmo no percentual de 8,4731% (oito virgula quatro mil setecentos e trinta e um por cento cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2014 a maio/2015, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 17.743,16 (dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), cujo objeto é a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4X4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, com operador para atender a demanda de serviços da Unidade de Negócio Farol- UNFA, nesta Capital. Em, 01/07/2015

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

/vgm...







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4366/2015  
C.I. nº 44/2015

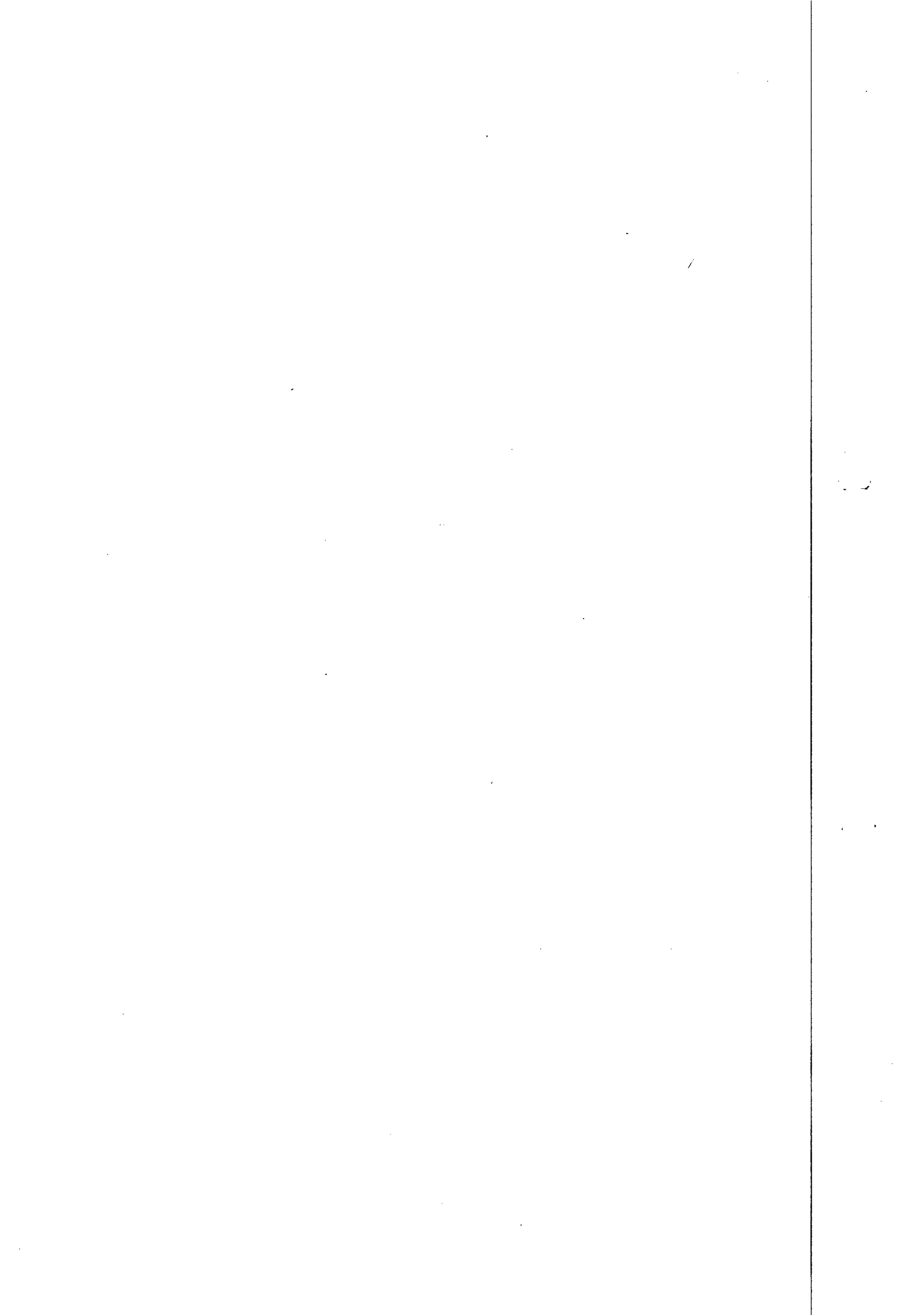
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 14 de Julho 2015.

Atenciosamente

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 4366/2015  
**Interessado:** UN - FAROL  
**Assunto:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

**À ASSESSOR JURÍDICO – ASJUR/CASAL**

Veio, para análise e aprovação jurídica, o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 111/2013, a ser firmado entre a CASAL e a empresa PB SERVIÇOS LTDA- EPP, com a devida autorização do Diretor Presidente da CASAL, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, com operador para atender a demanda de Serviços da Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL. A UN - FAROL pretende a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2015 a 10 de Julho de 2016, período esse que será pago o valor global no montante de R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas devidamente atualizadas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

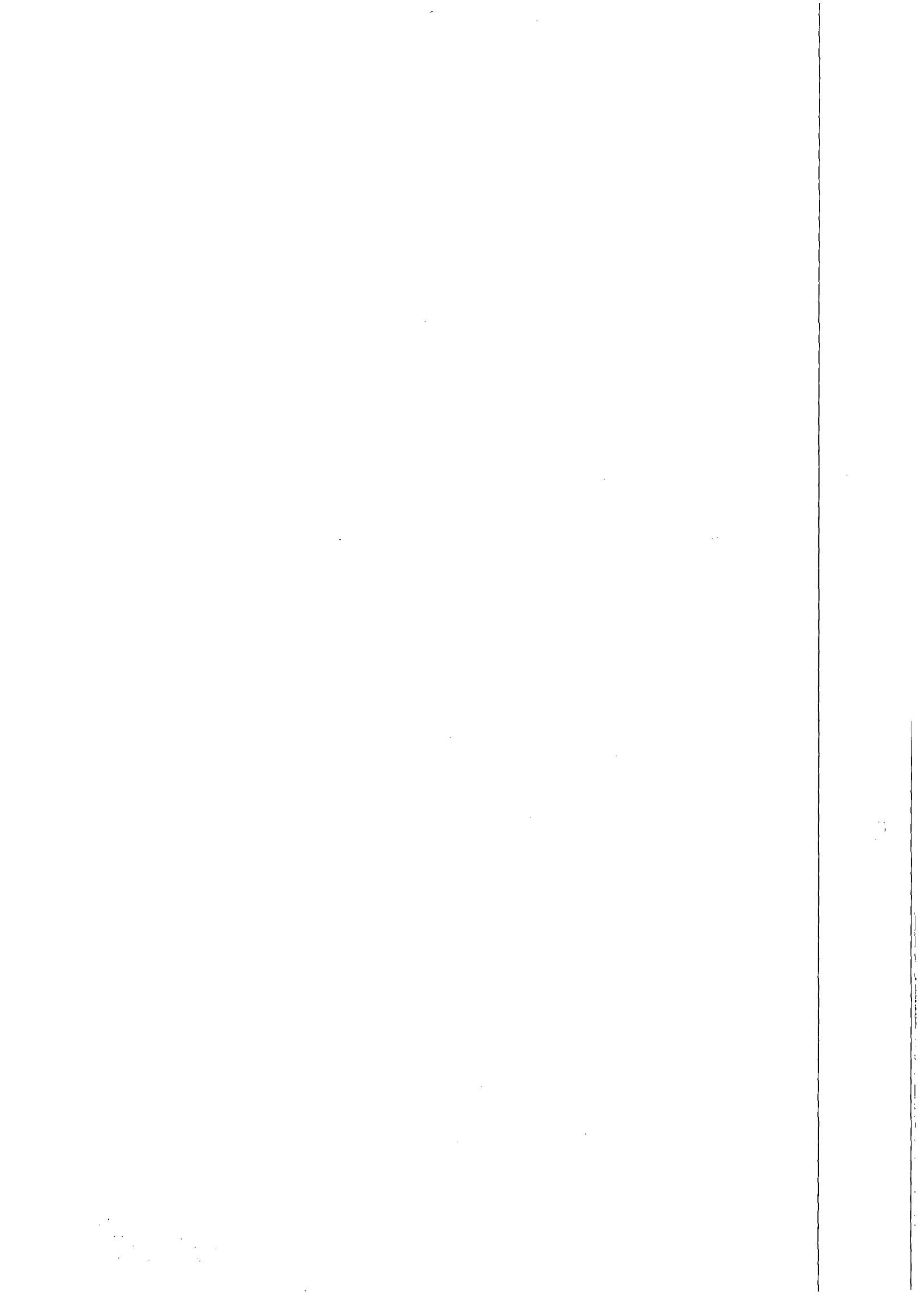
Maceió/AL, 15 de Julho de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO /ASJUR/CASAL  
OAB/AL Nº 1.822

*Mariana Rayssa S. de O. Rocha*  
**MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

*A' CPL,  
De acordo  
Em 20/07/15.*

*Lais Lima de Souza Leão*  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Processo Protocolo nº 4366/2015/2015  
C.I nº 61/2015 - UNBB

Á VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2013 ,EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA-EPP, para aposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade.

Em, 10 de julho de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

A D.P. (DE ORDEM),

Para aposição da assinatura do D.P.

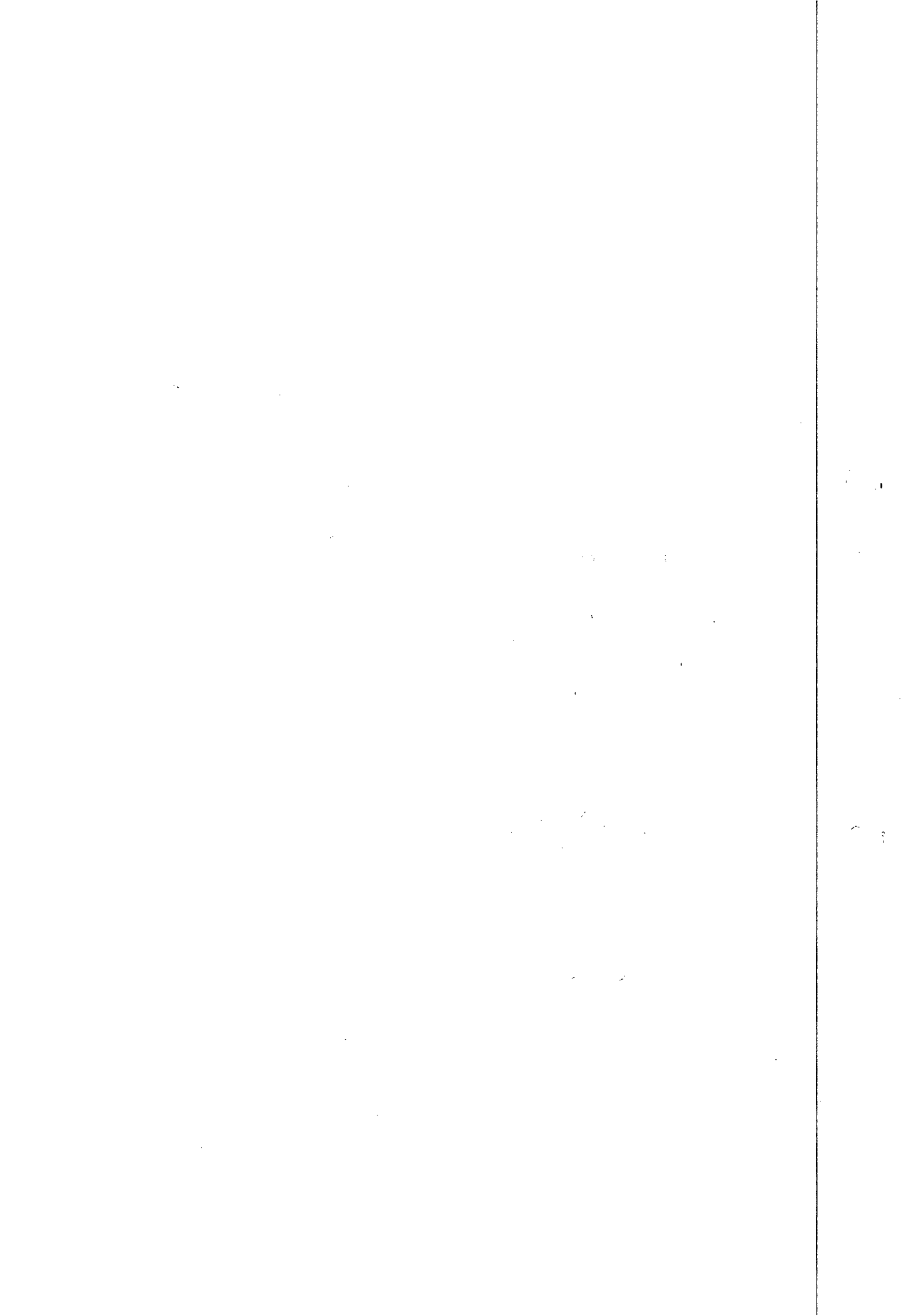
Em, 10/07/15

  
Josevilda Barros Costa  
Secretária da V.G.C.  
CASAL

A  
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 108/2013, devidamente anexado pelo Diretor Presidente. Em: 10/07/2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL



CASAL  
48



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
0111/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGÉ SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a **EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 4366/2015 – CASAL, C.I nº 44/2015 – UM FAROL e S.C. nº 16171 e 16168, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de julho de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 8,4731% (oito vírgula, quatro mil setecentos e trinta e um por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2014 a maio/2015, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para o valor mensal de R\$ 17.743,16 (dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:..... 11202 – UN FAROL

Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: .....301.000 – Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111.2013

Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025






**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

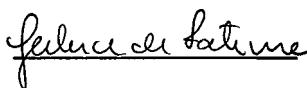
Maceió, 10 de julho de 2015

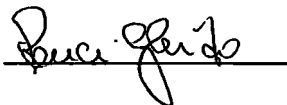
  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice Presidente de Gestão Corporativa

  
**ADRIANA CORREIA SAMPAIO**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

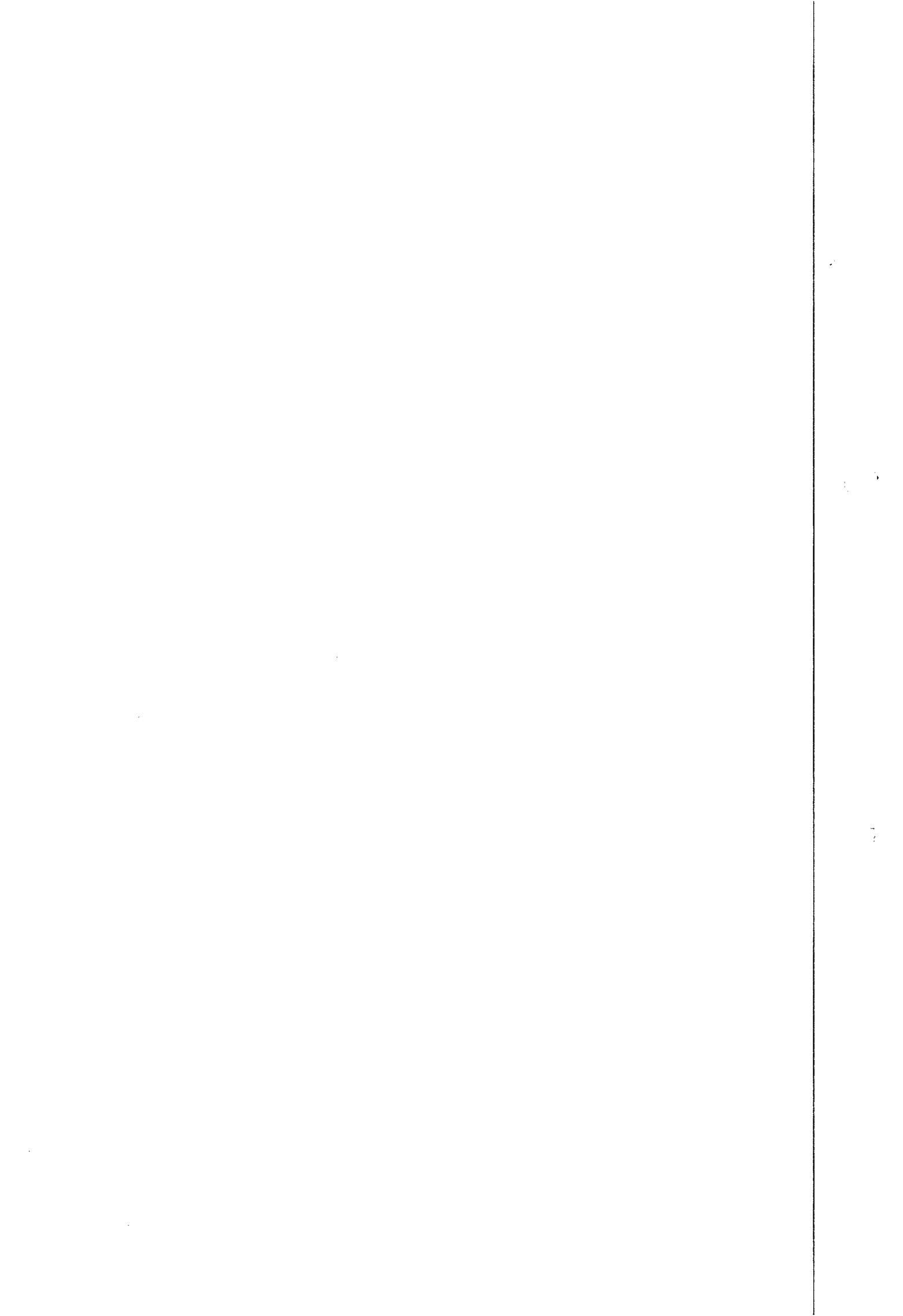
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| <b>MÊS</b>                         | <b>VALOR (R\$)</b> |
|------------------------------------|--------------------|
| 1º mês                             | 17.743,16          |
| 2º mês                             | 17.743,16          |
| 3º mês                             | 17.743,16          |
| 4º mês                             | 17.743,16          |
| 5º mês                             | 17.743,16          |
| 6º mês                             | 17.743,16          |
| 7º mês                             | 17.743,16          |
| 8º mês                             | 17.743,16          |
| 9º mês                             | 17.743,16          |
| 10º mês                            | 17.743,16          |
| 11º mês                            | 17.743,16          |
| 12º mês                            | 17.743,16          |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 212.917,92</b> |                    |



sob o n.º 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ACQUATRA DO NORDESTE LTDA, estabelecida na Rod. BR 101 KM 10,5, s/n, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-001, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.191.235/0001-33, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. ALAIN GIORDANNO DIAS D' ARAÚJO SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 013.431.524-37 e RG n.º 1.743.012 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Feliciano Dias, n.º 245, Apto 103, Praia do Meio, CEP n.º 59.010-070 - Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de retirada, fornecimento, colocação de material filtrante, recuperação de troncos cônicos e tubulação de interface dos clarificadores e fornecimento/instalação de registros e pintura em gel dos 05 (cinco) clarificadores ascendentes da ETA de Anadia/Alagoas.

Data de assinatura: 23 de julho de 2015.

Protocolo n.º 2800/2015 - CASAL-C.I. N.º 43/2015-CPDI/UN SERRANA.

Autorizamos a elaboração do contrato n.º 41/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACQUATRA DO NORDESTE LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 12.06.2015

**Protocolo 181964**

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2013.

Protocolo n.º 3716/2015 - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.381.854 - 20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A., estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.884.672/0001-96, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON TEXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro químico, Carteira de Identidade Profissional n.º 073.010.47, expedida em 14/07/1986, órgão expedidor CRQ 7ª Região, inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.000.305-91, residente e domiciliado em rua Rosângela C.C. Wanderley, n.º 124 - Edf. Meridien, Jaboatão dos Guararapes - PE.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 6,5236% ( seis virgula, cinco mil duzentos e trinta e seis por cento) referente ao IPCA acumulado de abril/2013 a Junho/2014, alterando o valor global de R\$ 675.300,00 ( seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) para R\$ 719.353,87 ( setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 27 de julho de 2015.

Protocolo n.º 3716/2015 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n.º 059/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Homologado em : 28.04.2015

**Protocolo 181965**

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2012.

Protocolo n.º 2021/2015 - CASAL.

CONTRATADA: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF n.º 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A FIRMA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.757.322/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula Décima

Sexta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2015 a 04 de maio de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de aproximadamente 6,888652972% , passando o valor global de 9.370.976,24 ( nove milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o valor global de R\$ 10.016.513,48 ( dez milhões, dezesseis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatura: 04 de maio de 2015.

Protocolo n.º 2021/2015 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do Quinto termo aditivo ao contrato n.º 21/2012, celebrado entre a CASAL e a FIRMA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 30.04.2015

**Protocolo 181966**

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0107/2013.

Protocolo n.º 6048/2015 - CASAL - C.I. N.º 13/2015-UN JARAGUÁ.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n.º 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.149.245/0001-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF n.º 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2015 a 10 de Julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 8,89% (oito virgula, oitenta e nove por cento) referente a variação do IPCA no período de Junho/2014 a Junho/2015, passando o valor global de R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 213.728,16 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2015.

Protocolo n.º 6048/2015 - CASAL-C.I. N.º 13/2015-UN JARAGUÁ.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n.º 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 15.06.2015

**Protocolo 181967**

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0111/2013.

Protocolo n.º 4366/2015 - CASAL-C.I. N.º 44/2015-UN FAROL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n.º 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora ADRIANA CORREIA SAMPAIO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 533.862.994-15, residente e domiciliada na Rua Luiz Rizzo, n.º 182, Farol, Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 8,4731% (oito virgula, quatro mil setecentos e trinta e um por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2014 a maio/2015, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para o valor mensal de R\$ 17.743,16 (dezesete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta

2

3

centavos) para R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2015.

Protocolo n° 4366/2015 - CASAL-C.I. N° 44/2015-UN FAROL.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n° 0111/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 01.07.2015

Protocolo 181968

## Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE N°06/2012 DETRAN/AL

P.A.: 5101-17038/2008; BASE LEGAL: Leis n° 8.666/1993; CONVENIENTE: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN-AL, Av. Menino Marcelo, n° 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, representado pelo Diretor Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF n° 678.949.334-49; CONVENIENTE: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Palmeira dos Índios, inscrita no CNPJ sob o n° 03084799/0001-30, situada na Rua Manoel Origenes de Oliveira, Palmeira dos Índios/AL, representado por seu Superintendente o Sr. Aurélio Mozart Rodrigues Brasileiro, CPF/MF n° 411.640.754-20; GESTOR DO CONVÊNIO: a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes: a Sra. Ângela Oliveira dos Santos, Coordenadora do controle de Infrações, pelo DETRAN/AL e pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, o Sr. Gregory Aguiar Caldas Barbosa; OBJETO DO CONVÊNIO: estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos a Lei n° 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, doravante denominado CTB, nos termos do art.25, parágrafo único e na relação mútua entre os órgãos executivos estaduais e municipais, previstas no artigos 22, 23, e 24, todos do CTB; DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20.08.2012; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 36 (trinta e seis) meses; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: a partir da publicação no Diário Oficial do Estado; DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: 20.08.2015; VALOR DO CONVÊNIO: sem valor; PA TERMO ADITIVO: 5101-1957/2015. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 06/2012 por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22 de Agosto de 2015 até 21 de Agosto de 2017; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONVÊNIO: 30.07.2015; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO ADITIVO: 22.08.2015; DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: 21.08.2017; VALOR DO CONVÊNIO: sem valor; Signatários: os mencionados.

Protocolo 181876

## Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N° 01/2015

A GÁS DE ALAGOAS S.A - ALGÁS, por meio do seu Diretor-Presidente, tendo em vista o disposto no artigo 31, da Lei Estadual n° 6.161, de 26 de junho de 2000, e os documentos constantes do Processo Administrativo n° 225.2015,

COMUNICA:

Que está planejando o lançamento de Edital de licitação para contratação dos serviços especializados em Informática para Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Software Público e Livre denominado GGAS - Sistema de Gestão Comercial de Gás Natural, por preço global, de acordo com o Memorial Descritivo, disponibilizando as minutas preliminares (edital, instrumento contratual, memorial descritivo e outros) para CONSULTA PÚBLICA, com o objetivo de obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento dos mencionados instrumentos a serem disponibilizados.

As manifestações dos interessados deverão ser dirigidas à ALGÁS, por escrito, no período de 15 (quinze) dias após a publicação desta Consulta, com a devida identificação (nome, denominação, endereço, e-mail, telefone), mediante protocolo na sede da ALGÁS, localizada na Rua Artur Vital da Silva, n° 04, Bairro Gruta de

Lourdes, Maceió/AL, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@algas.com.br.

O Regulamento da Consulta Pública, bem como as minutas preliminares, estão disponíveis no site da ALGÁS (www.algas.com.br).

Maceió, 04 de Agosto de 2015.

Arnóbio Cavalcanti Filho

Diretor Presidente

Protocolo 181970

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas (AL PREVIDÊNCIA)

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Indeferiu, em data de 03 de agosto de 2015, o seguinte processo:

PROCESSO: 4799-3293/2015

INTERESSADO: Analyce Vasconcelos Vieira

ASSUNTO: Pensão por Morte

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 181833

PROCESSO: 4799-2094/2015

APENSO: 4799-2095/2015

INTERESSADO: JOSEFA DE ARRUDA CORREIA E SÁ

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

ATO DE CONCESSÃO

O Diretor-Presidente da AL Previdência, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 2º, 61, 62 e 64 da Lei Estadual n° 7.114/2009, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, e ainda no Decreto Estadual n° 4.265/2010, art. 15, I e pelo Regimento Interno, art. 29, "h", considerando o que consta no Processo Administrativo n° 4799-2094/2015, resolve Conceder o Benefício de Auxílio Pensão por Morte a beneficiária Josefa de Arruda Correia e Sá, portadora da Carteira de Identidade N° 258.781 SSP/AL e CPF N° 729.689.314-15, na qualidade de ex-cônjuge divorciada com direito a alimentos do ex-segurado Eduardo da Silva Paranhos Filho, portador do CPF N° 007.504.844-20, Matrícula N° 0002741-3, N° de Ordem 0040964, da Secretaria de Estado da Fazenda, integrante do Poder Executivo, e em conformidade com o Parecer AL Previdência/DJ/CBP N° 286/2015 da Diretoria Jurídica.

Maceió/AL, em 03 de agosto de 2015.

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 181853

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Indeferiu, em data de 03 de agosto de 2015, o seguinte processo:

PROCESSO: 4799-1276/2015

INTERESSADO: Maria Ana Capzzeria Mororó

ASSUNTO: Restituição de Contribuição Previdenciária - Precatório

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 181874

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Deferiu Parcialmente, em data de 03 de agosto de 2015, o seguinte processo:

PROCESSO: 1101-1355/2006

INTERESSADO: Tyrone José Gomes Lobo

ASSUNTO: Retificação de Ato de Aposentadoria

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 181877

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Indeferiu, em data de 03 de agosto de 2015, o seguinte processo:

PROCESSO: 4799-3663/2015

INTERESSADO: Morgana Rezende Pereira Tenorio

ASSUNTO: Pensão por Morte

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 181879

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Indeferiu, em data de 03 de agosto de 2015, o seguinte processo:

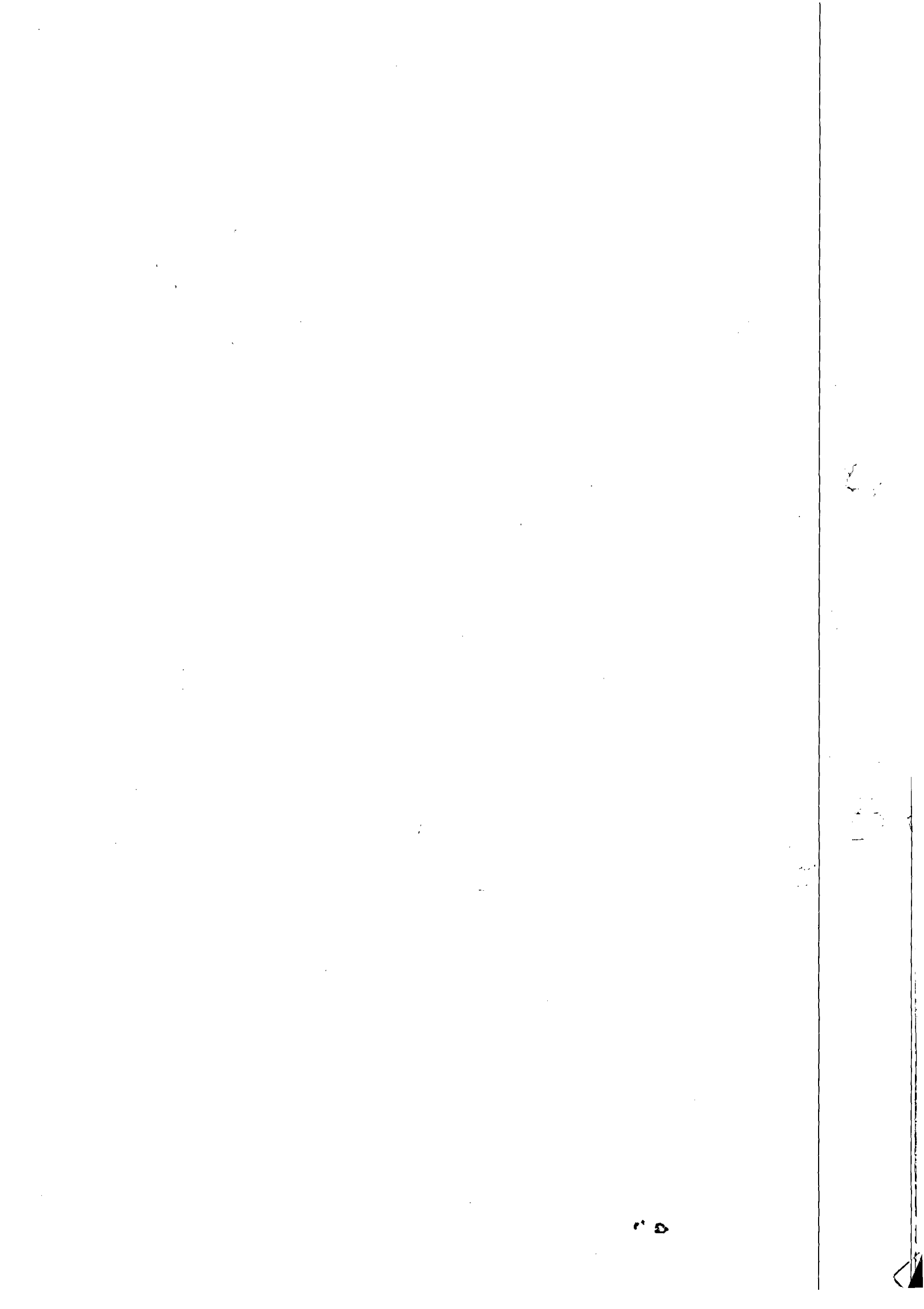
PROCESSO: 4799-3478/2015

INTERESSADO: Alex Vinicius de Araújo Lins Costa

ASSUNTO: Pensão por Morte

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 181882







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 678/2014

Maceió, 01 de setembro de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contra nº 0110/2013 - CASAL, celebrado entre a CASAL e a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, cujo objeto é Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,5623% (seis virgula, cinco mil seiscientos e vinte e três por cento), referente à variação do IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 309.030,72 (trezentos e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de agosto de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 5703/2014,- CI Nº 71/2014, fls. 01 a 65.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

PROTÓCOLO TCAL 05/09/2014  
PROCESSO TCAL 1773/2014  
INTERESSADO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294703000181

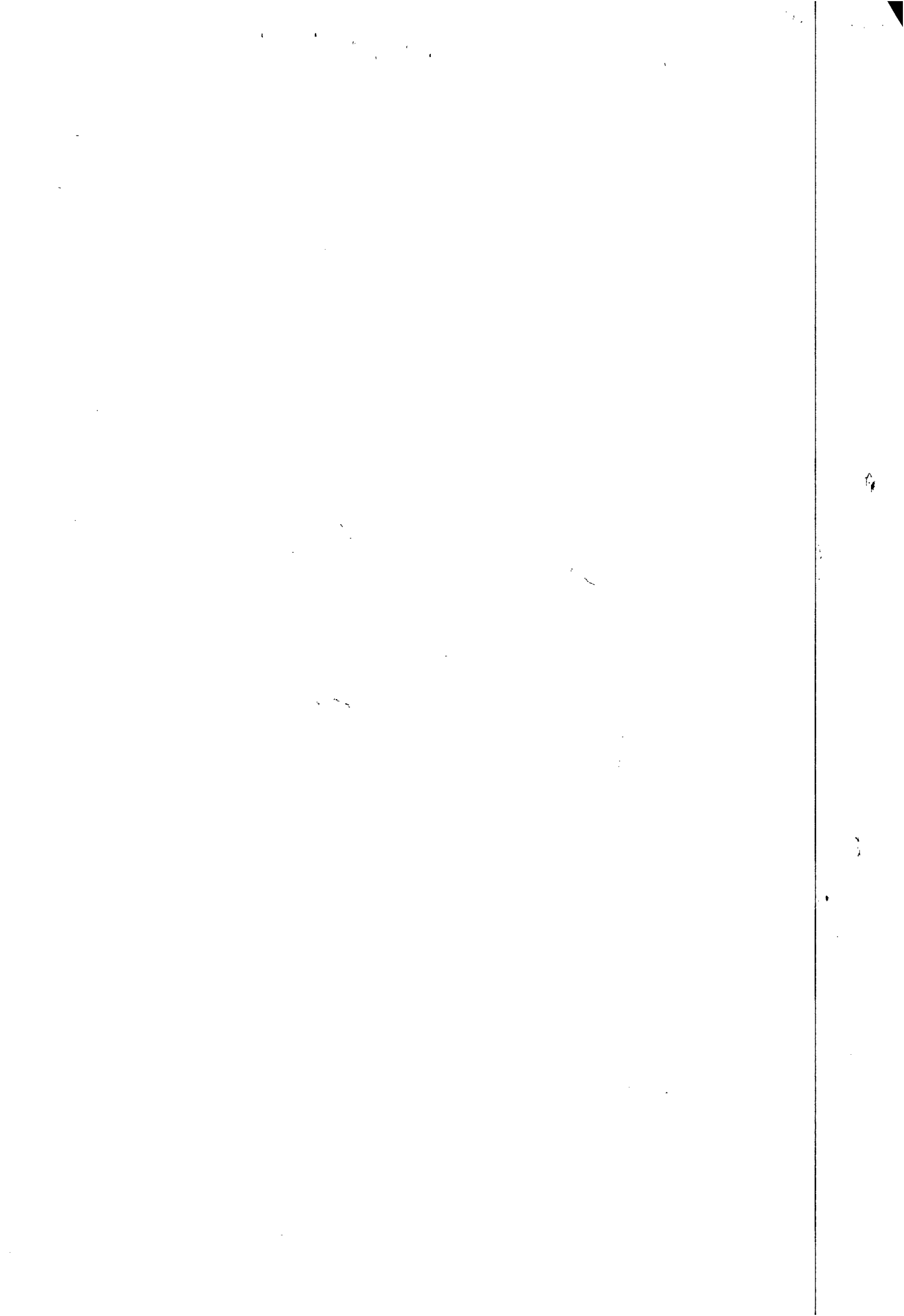
ASSUNTO:

ADITIVO/APOSTILAMENTOS/RECIISO  
CONTRATUAIS

1º Andamento:

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO





21  
5703/2014



# COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

71/2014

Origem : UN-FAROL

Destino : SUNECA

Data de emissão:

28/04/14

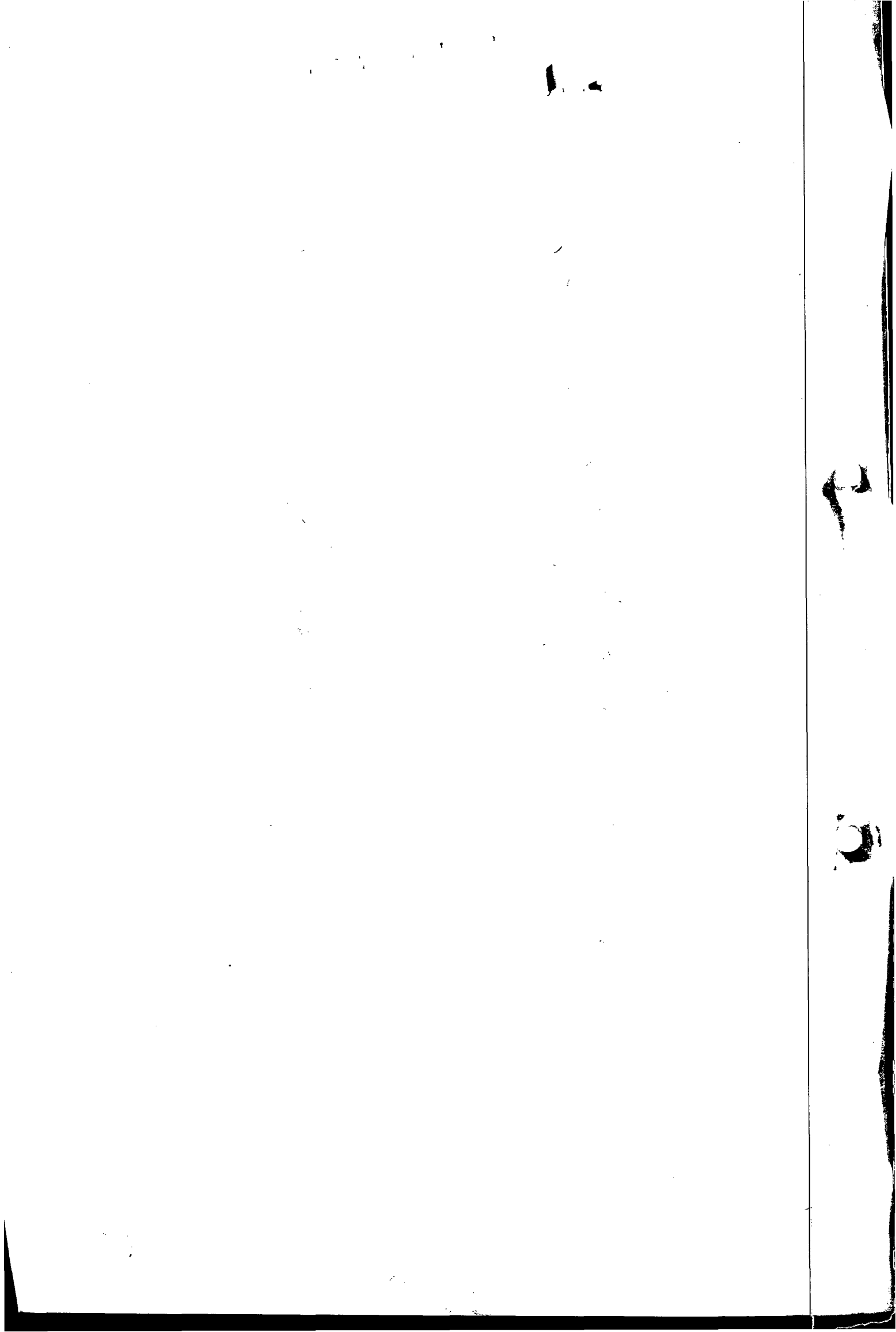
Senhor Superintendente,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup>, a prorrogação do contrato nº 0110/2013, que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com braço valetador, acoplado com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte de asfalto, sendo este utilizado nos serviços de manutenção de redes, falta d'água, extensões de rede, etc.

Ressaltamos que esta UN.FAROL, englobada pelos setores 14 a 24, 28, 29 e 36, necessita de tais serviços para atender aos nossos clientes na melhor prestação destes.

Atenciosamente,

  
Paulo Piramir Dantas Correia  
Gerente da UN.FAROL





Companhia de Saneamento de Alagoas

**CONTRATO nº 0110/2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA.

**PRÊMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, 174, Maceió/AL, CEP 57081-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.757.322/000-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por RAULL XAVIER BRITO, brasileiro, alagoano, RG. 2002001025281-SSP/AL, portador do CPF nº. 008.018.154-60, sócio gerente, residente e domiciliado em Rua Dr. José Milton Correia, 117, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-100.

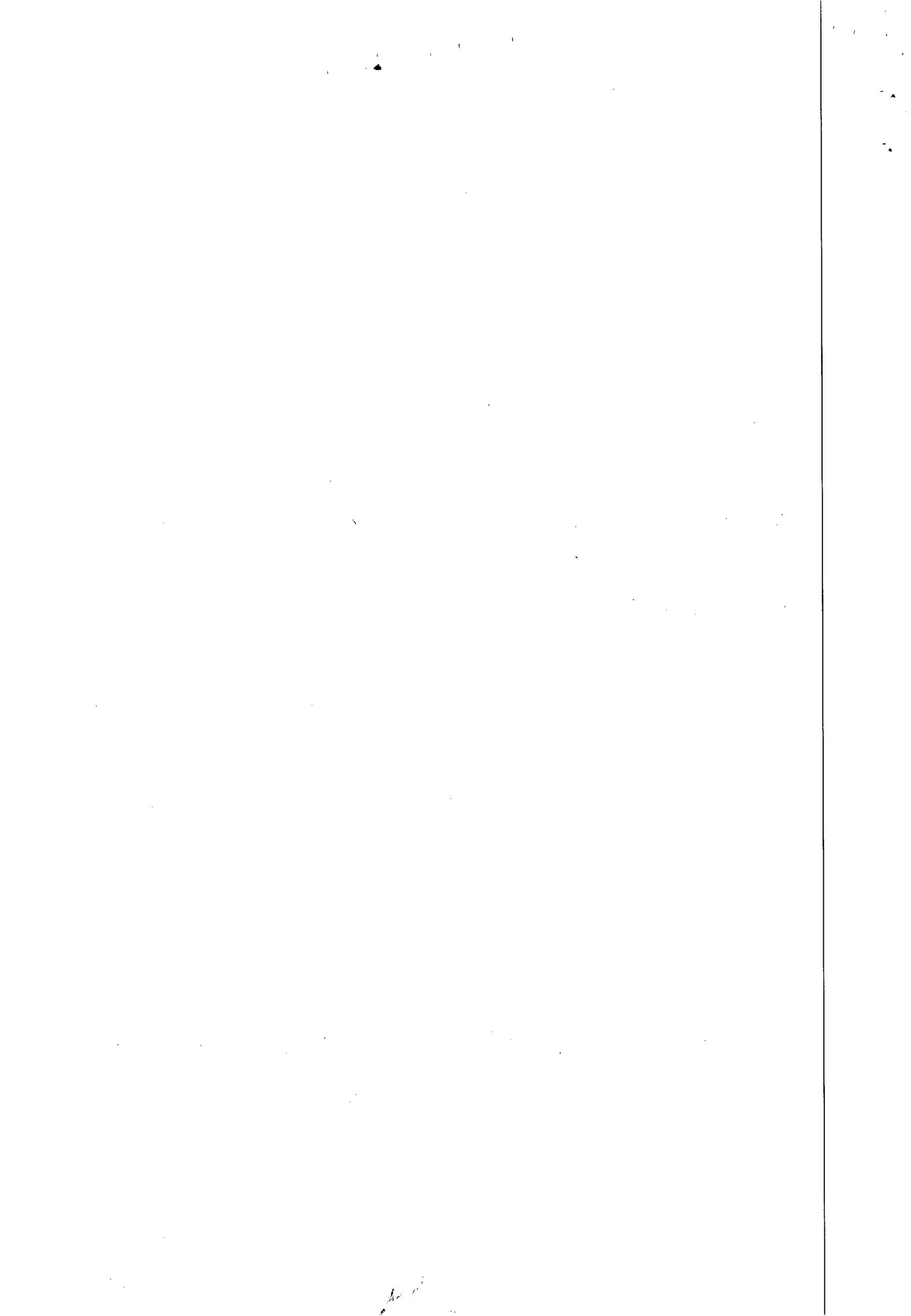
**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNECS e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNECS, SC 12714 e SC. 12.716, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura de proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNECS e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNECS, (SC 12714) e SC. 12.716, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.



S.C. EXCLUÍDA CONFORME SOLICITAÇÃO  
DA ROSA BUARQUE  
SUSCITADA PELA  
S.C. Nº 14047 - 18/2014  
ASSINADO  
002





Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11202- U. NEG. FAROL  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

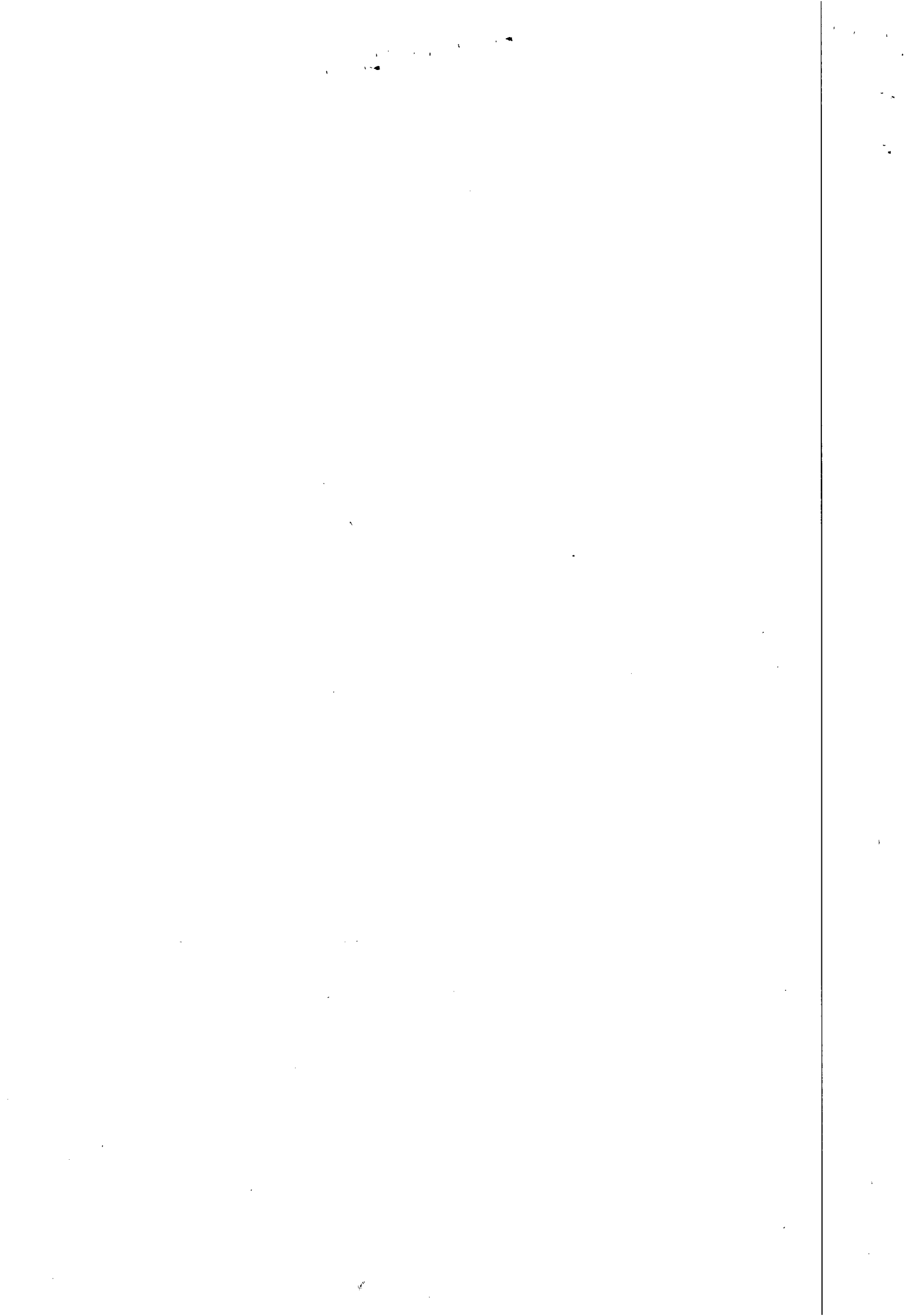
**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Brasil. Agência 3186-0. C/C 29747-X.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".









Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -O equipamento apoiará as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio Farol, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** -A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

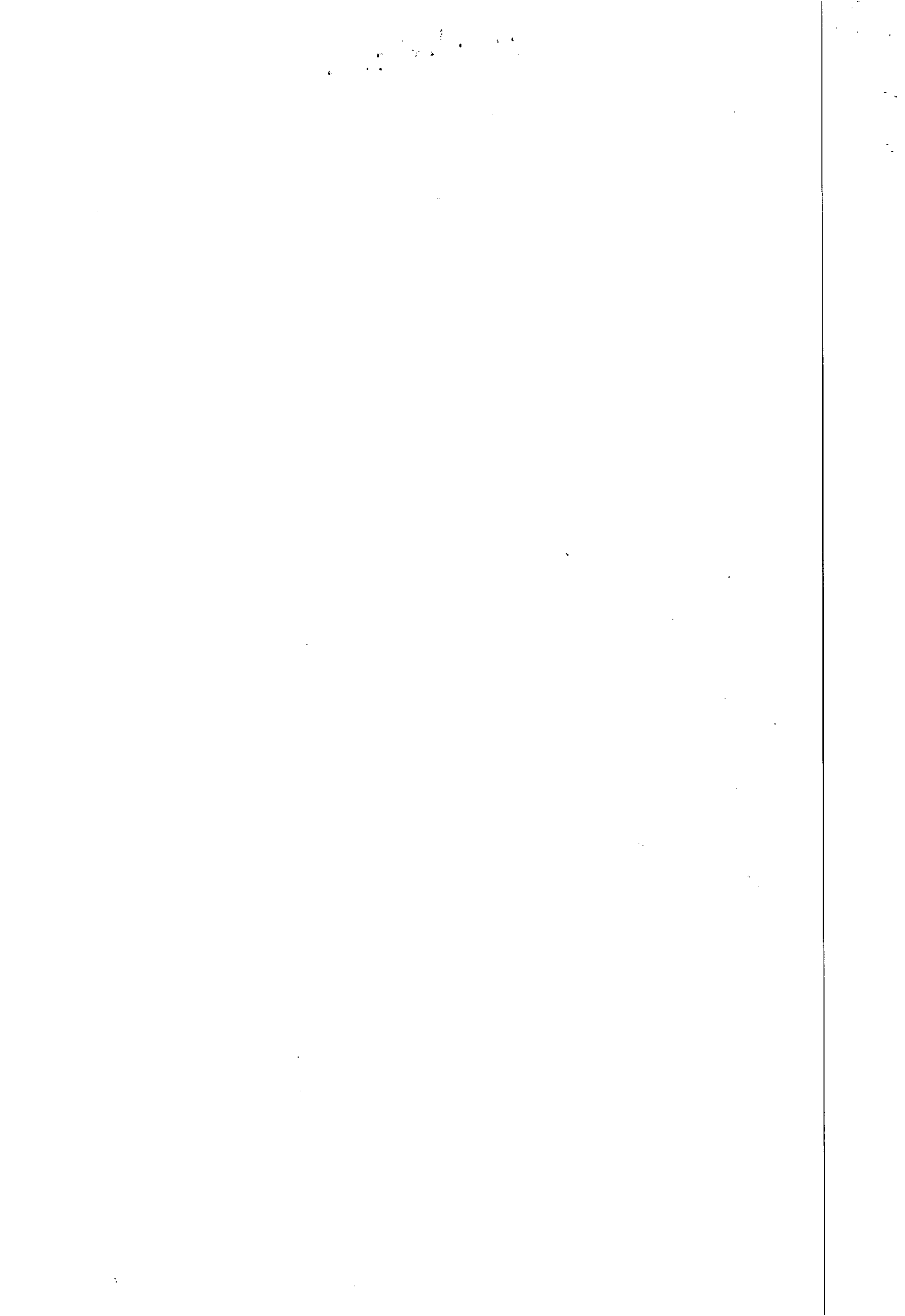
**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO**– Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO**–Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO**– Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.







Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do Gestor do Contrato;

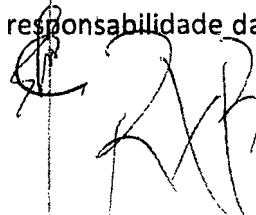
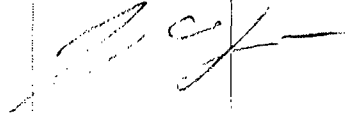
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

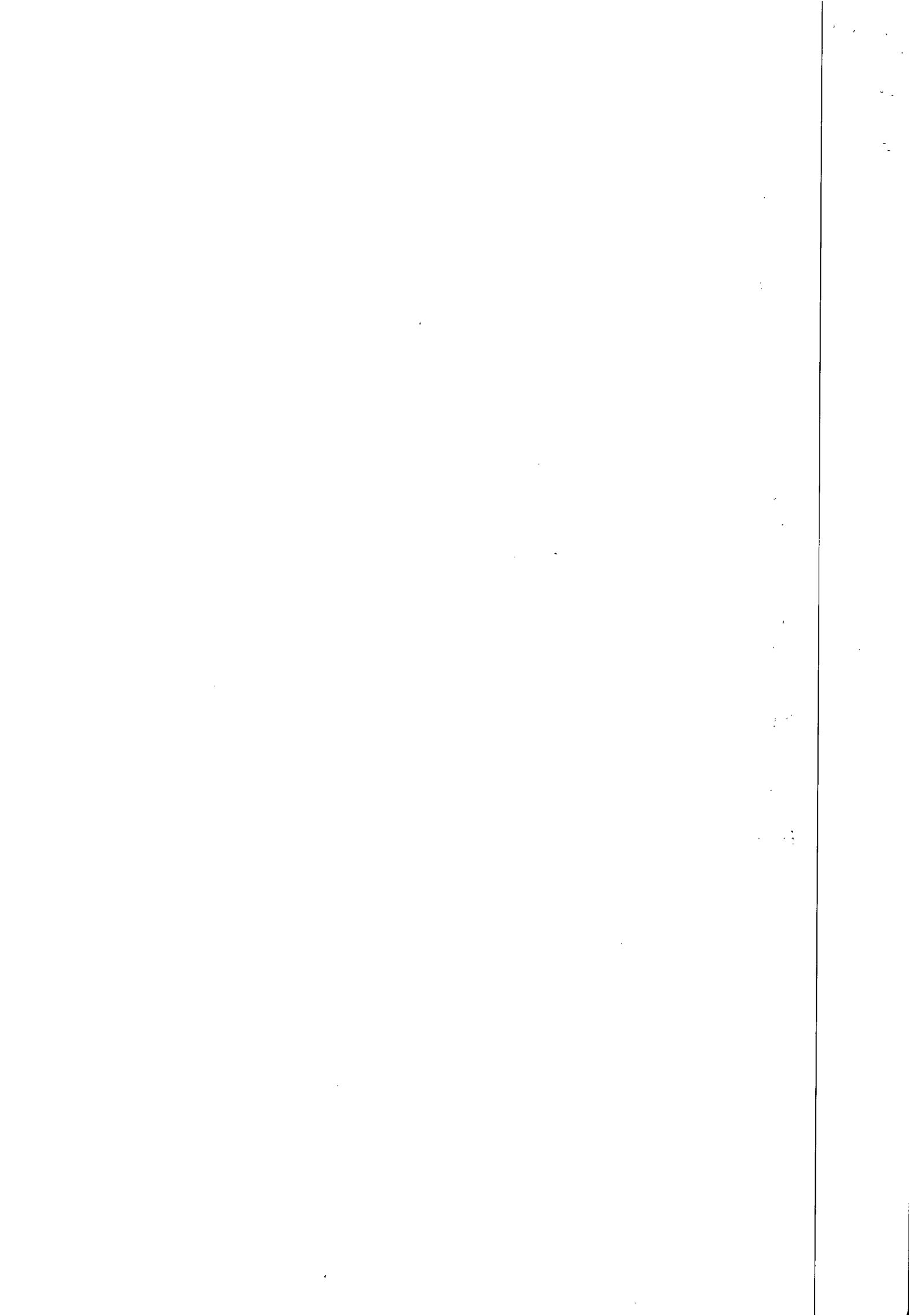
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Farol, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.







Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

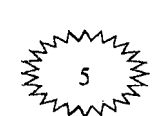
**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

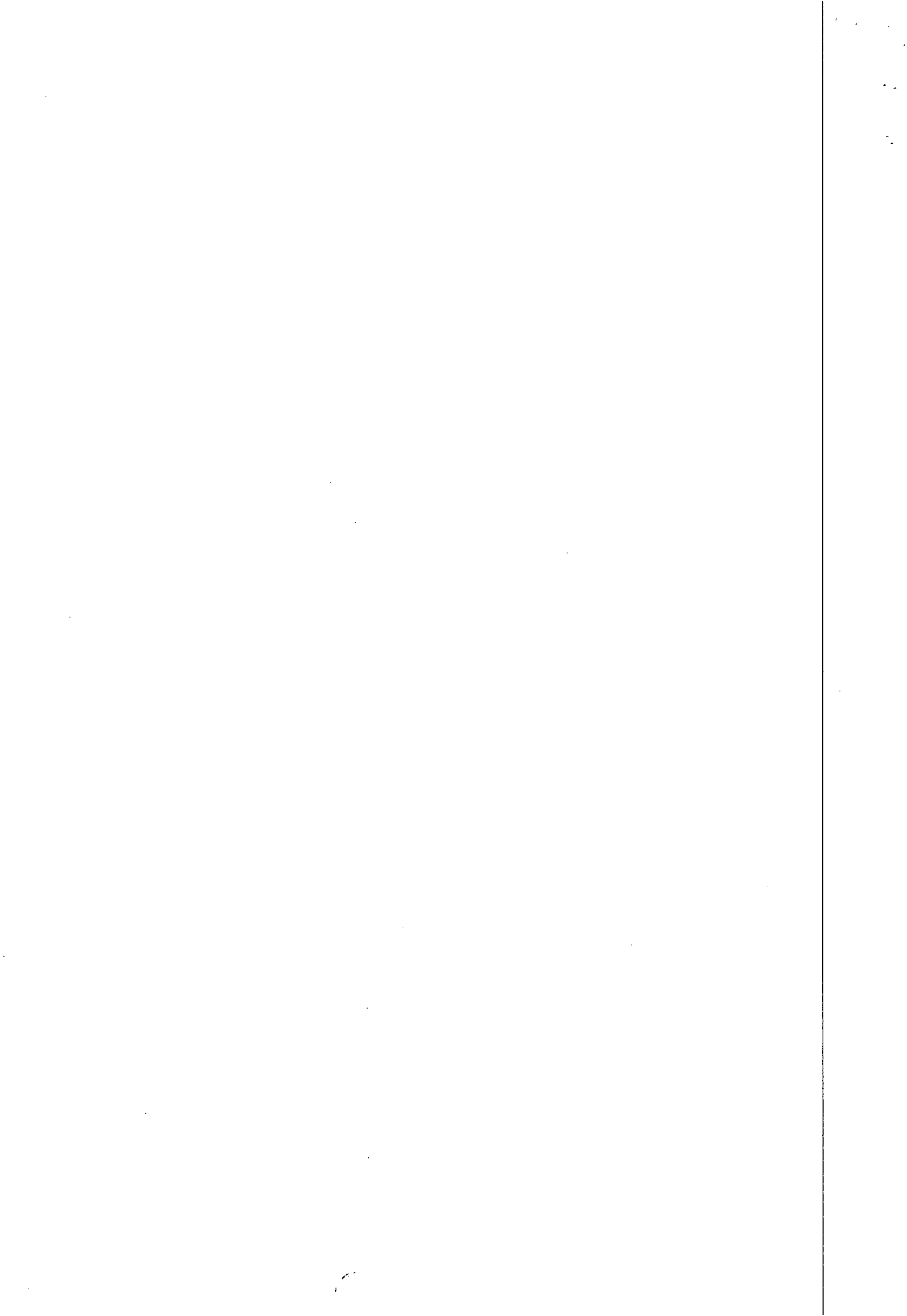
**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada) ✓
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada) ✓
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ✓

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos







Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

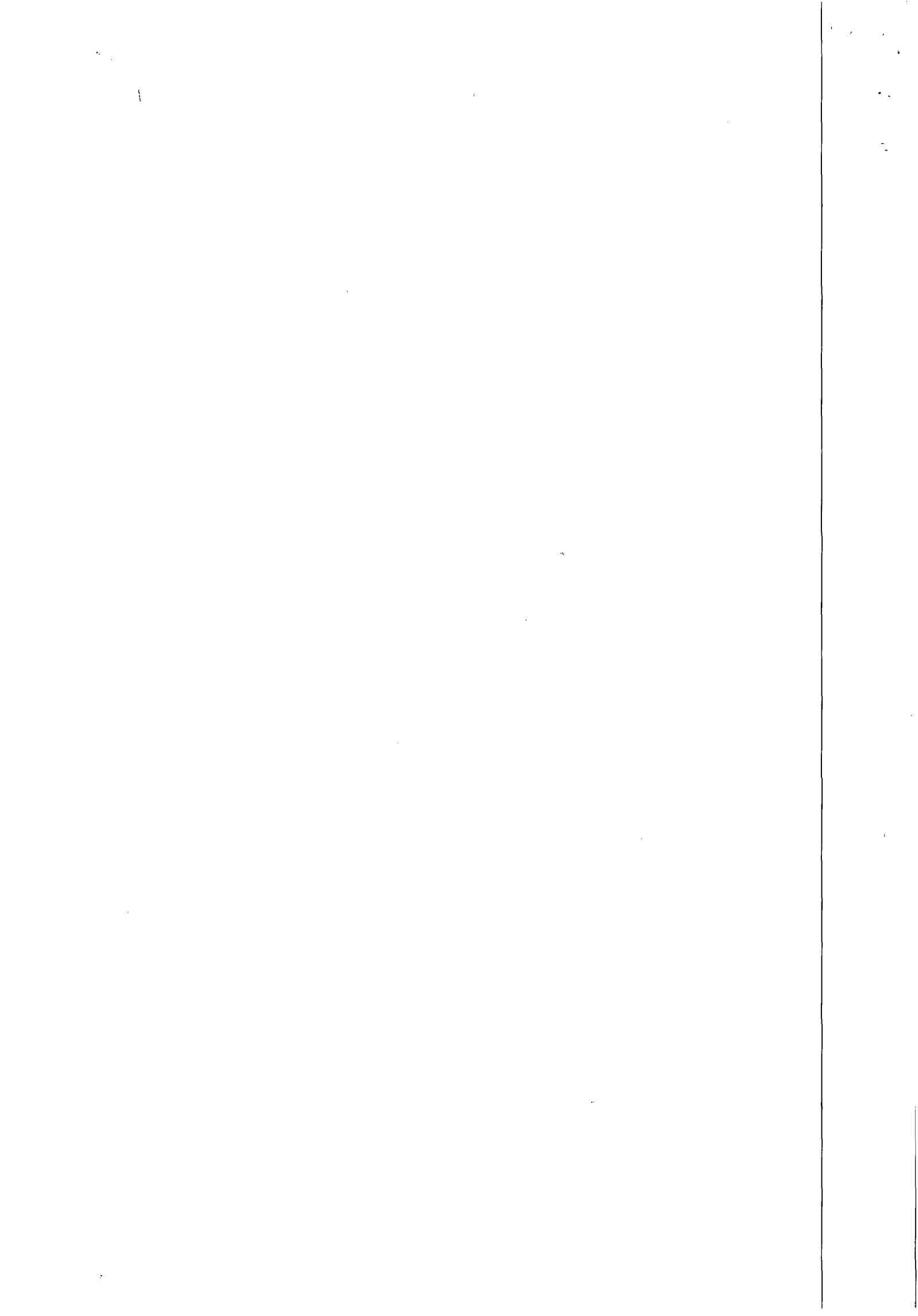
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) Odesatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.









Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas, serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

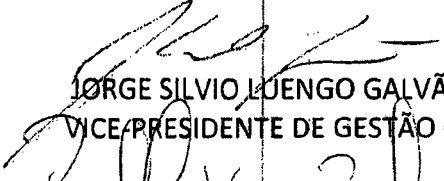
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de *febrero* de 2013.

  
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

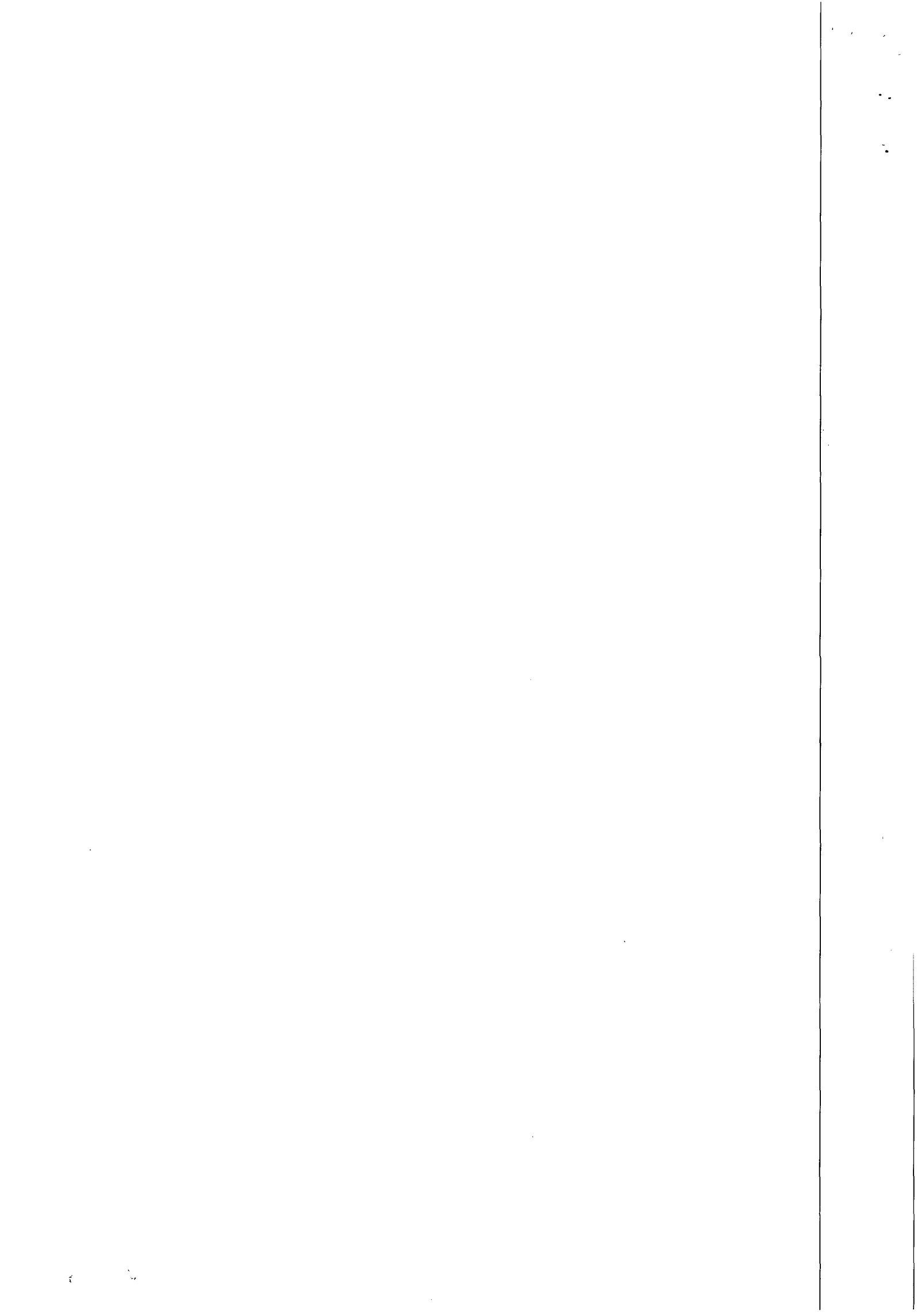
  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

*Felice de Salina*  
NOME/CPF 272.065.644-53

  
RAULL XAVIER BRITO  
P/CONTRATADA

*Renata Amalim*  
NOME/CPF 284.394.724-60







Companhia de Saneamento de Alagoas

**ANEXO I**  
**CONTRATO 0110/2013**  
**EMPRESA : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol- Maceió - AL

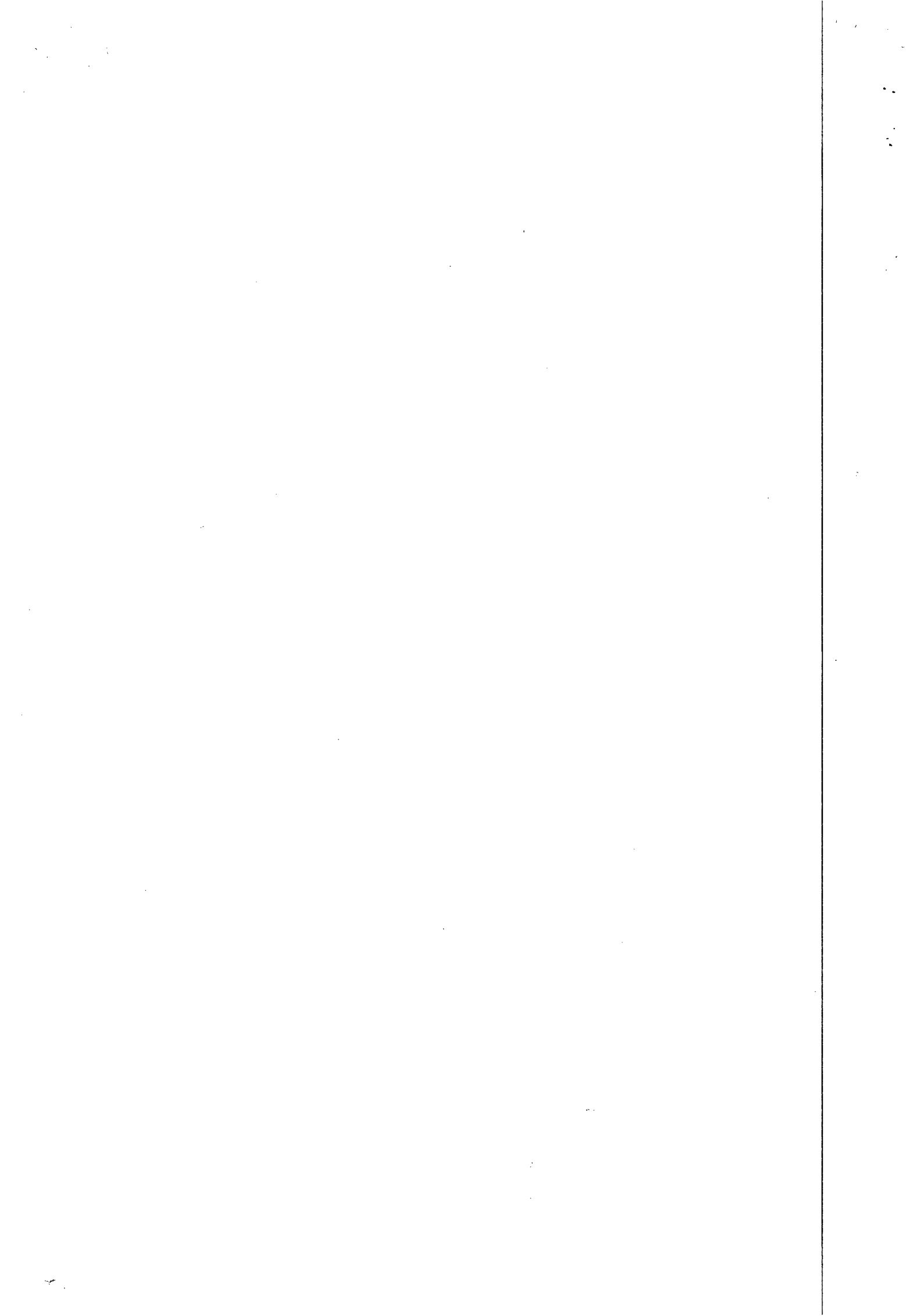
| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                  | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|--------|-------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |      |       |        |                   |
| 1.1                | Locação de um caminhão equipado com braço varetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento      | h    | 2880  | 48,11  | 138.564,32        |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | taxas e impostos | h    | 2880  | 3,45   | 9.936,00          |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | manutenção       | h    | 2880  | 27,31  | 78.652,80         |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra      | h    | 2304  | 20,95  | 48.268,80         |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 50%  | h    | 144   | 31,42  | 4.524,48          |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 100% | h    | 240   | 41,89  | 10.053,60         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                   |                  |      |       |        | <b>290.000,00</b> |

*[Handwritten signature]*

RXB

*[Handwritten mark]*







Companhia de Saneamento de Alagoas

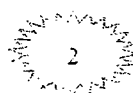
ANEXO II - CONTRATO 0110/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.. | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.926,47 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                        | 138.564,32  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 |
|      | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                   | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                         | 78.652,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                        | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                    | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                   | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |
|      | Faturamento da Obra                                                                                                                                                                                                | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 |



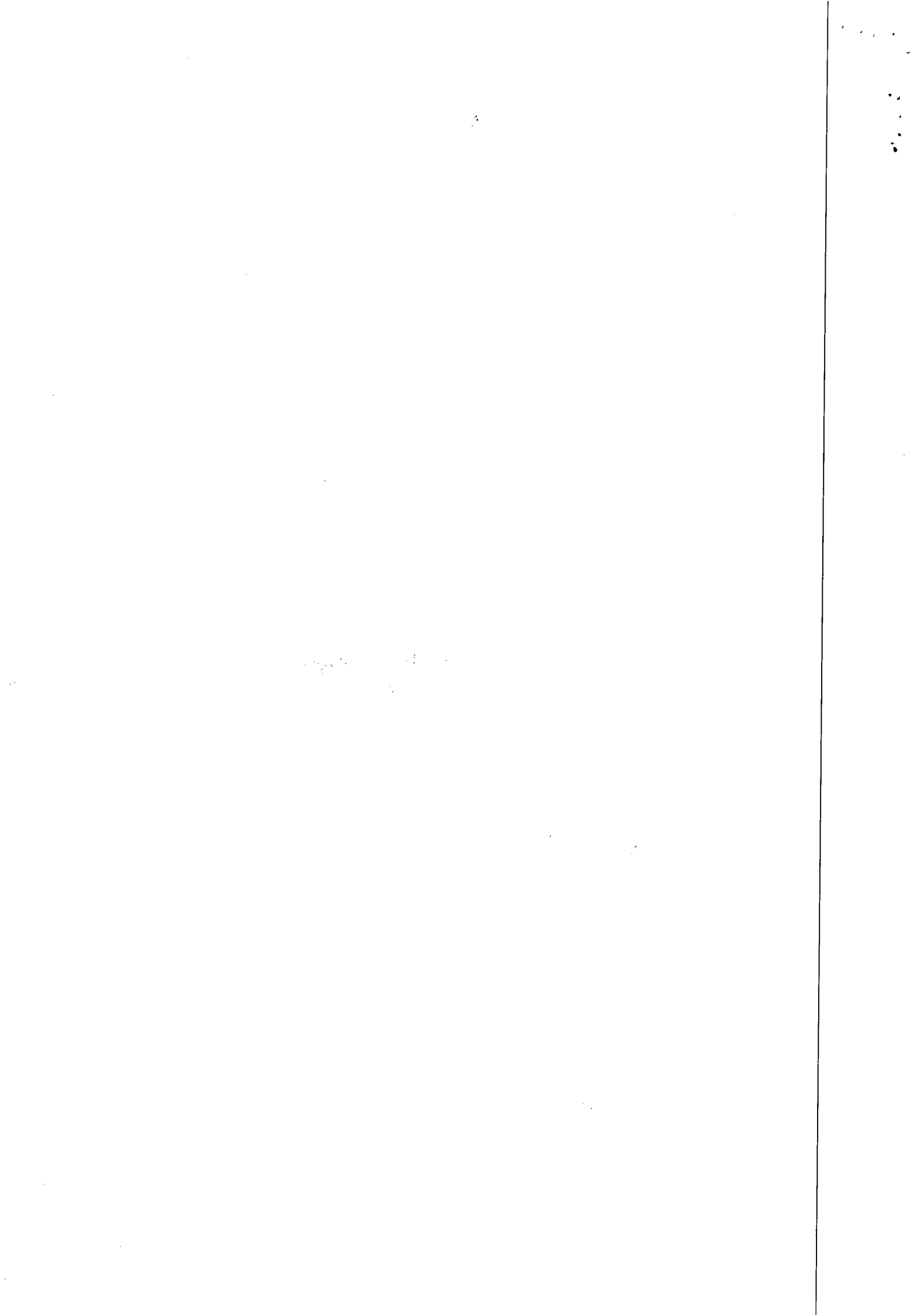
Handwritten signature and initials.



Handwritten signature and initials.



0 017





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5703/2014

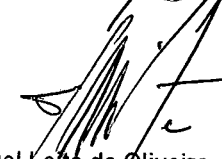
Nº FOLHA:

11

△ GEPLAN

Solicitamos informar a classificação orçamentária e origem dos recursos

~~Sam~~ 02/5/2014

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed to interpret the results.

3. The third part of the document presents the findings of the study, which show a significant correlation between the variables investigated. The results are supported by statistical evidence and are discussed in the context of existing research in the field.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and suggests potential areas for further research. It highlights the need for continued exploration of the underlying mechanisms and the development of more sophisticated models to explain the observed phenomena.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key points and conclusions of the study. It reiterates the importance of the findings and the need for ongoing research in this area to advance our understanding of the subject matter.

6. The final part of the document includes a list of references and a list of figures. The references cite the works of other researchers in the field, and the figures provide a visual representation of the data and results discussed in the text.





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5703/2014

Nº FOLHA:

12


À SUNEC,

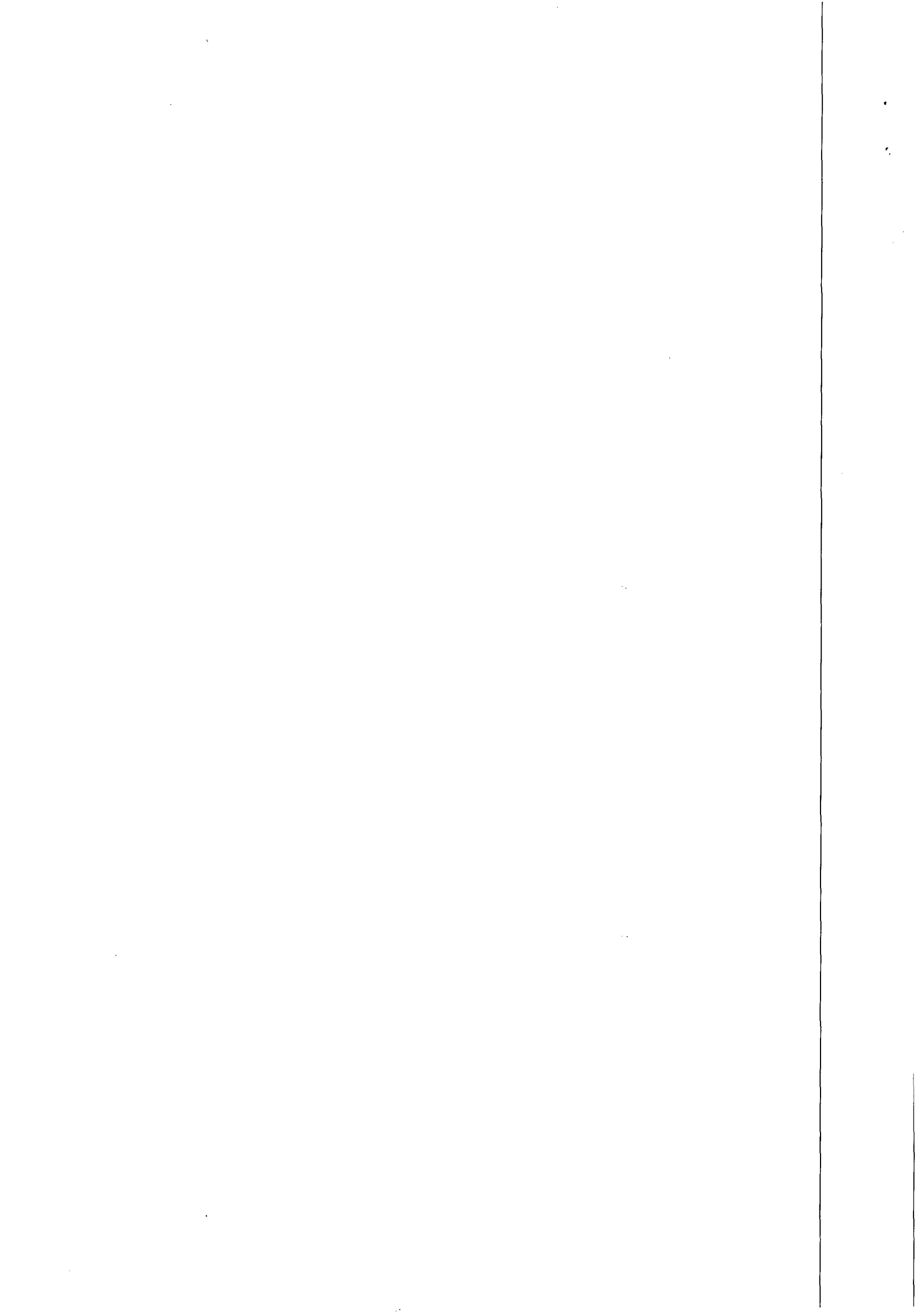
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificações Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária  
Grupo de Despesa  
Rubrica

11202 -- UN FAROL  
300000 -- Serviços de Terceiros  
301000 -- Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 05/05/2014.

  
Aum. Flávia M. A. Coutinho Camarin  
Gerente de Planejamento Org  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL  
Fls. 13

Nº PROCESSO:

6784/14

Nº FOLHA:

3

CASAL  
Fls. 13

PEC. em 27.05.14  
À CPL (De Ordem),  
Através cópia do contrato e anexo, se houver, do contrato nº  
110/2013 - CASAL, evoluído à SUNECC A PRODUCIMENTO E ENCAI-  
NHAMENTO.

27.05.14

Eng.º Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência ICASA

À SUNECC (De Ordem)

Em anexo cópia do contrato nº 110/2013, para  
as devidas providências.  
Em, 28.05.2014

Gerlúce Almeida  
Secretária da CPL





Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0110/2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

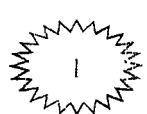
**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, 174, Maceió/AL, CEP 57081-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.757.322/000-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por RAULL XAVIER BRITO, brasileiro, alagoano, RG. 2002001025281-SSP/AL, portador do CPF nº. 008.018.154-60, sócio gerente, residente e domiciliado em Rua Dr. José Milton Correia, 117, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-100.

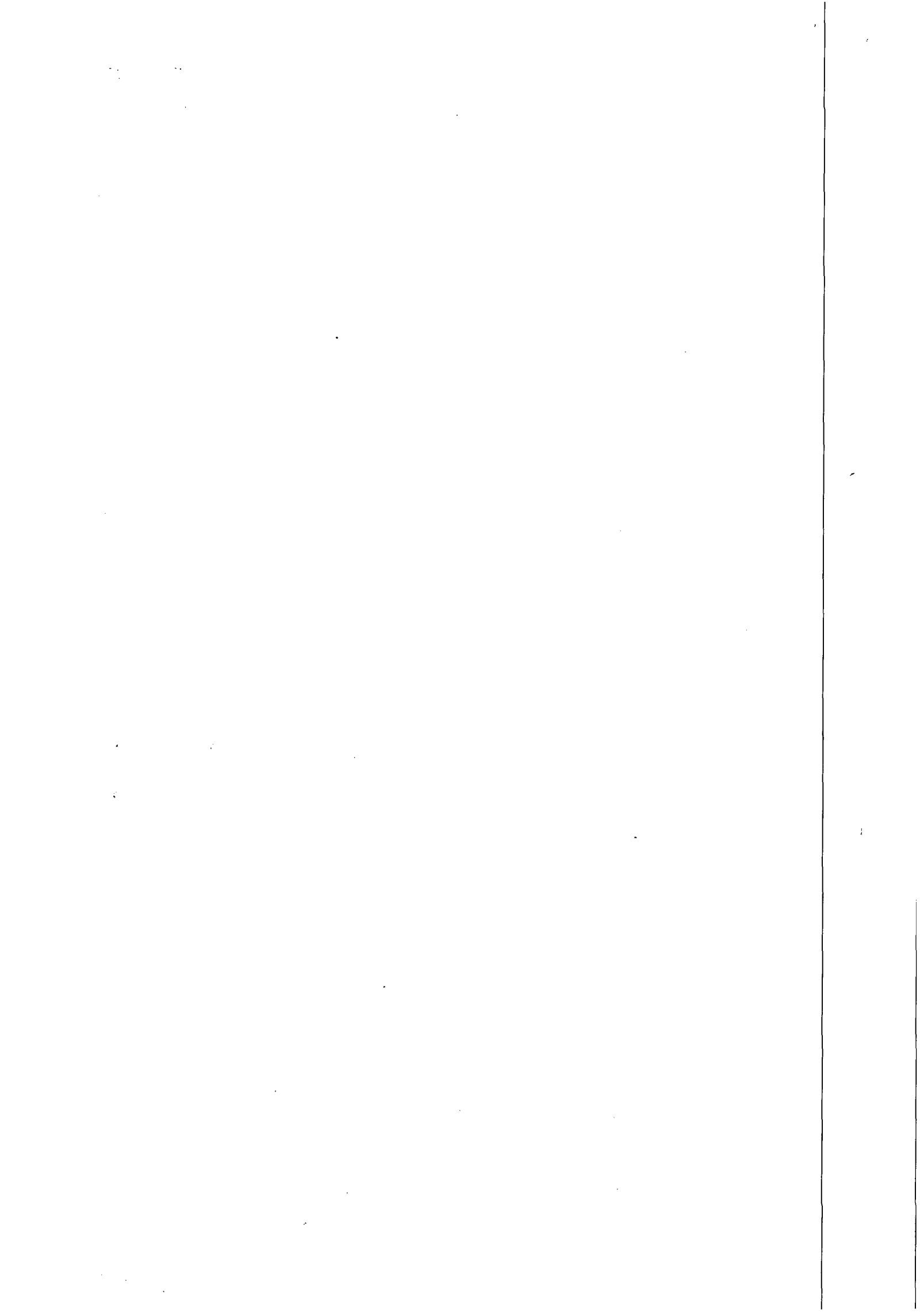
**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 12714 e SC. 12.716, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

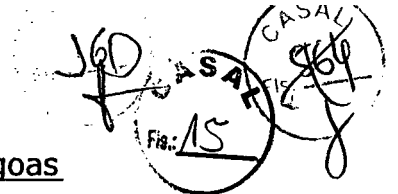
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 12714 e SC. 12.716, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.



0 013





**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11202- U. NEG. FAROL  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Brasil. Agência 3186-0. C/C 29747-X.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".







361

CASAL  
Fls. 16  
CASAL  
365

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -** O equipamento apoiará as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio Farol, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

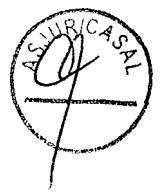
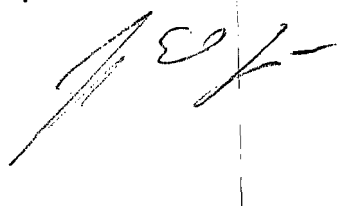
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

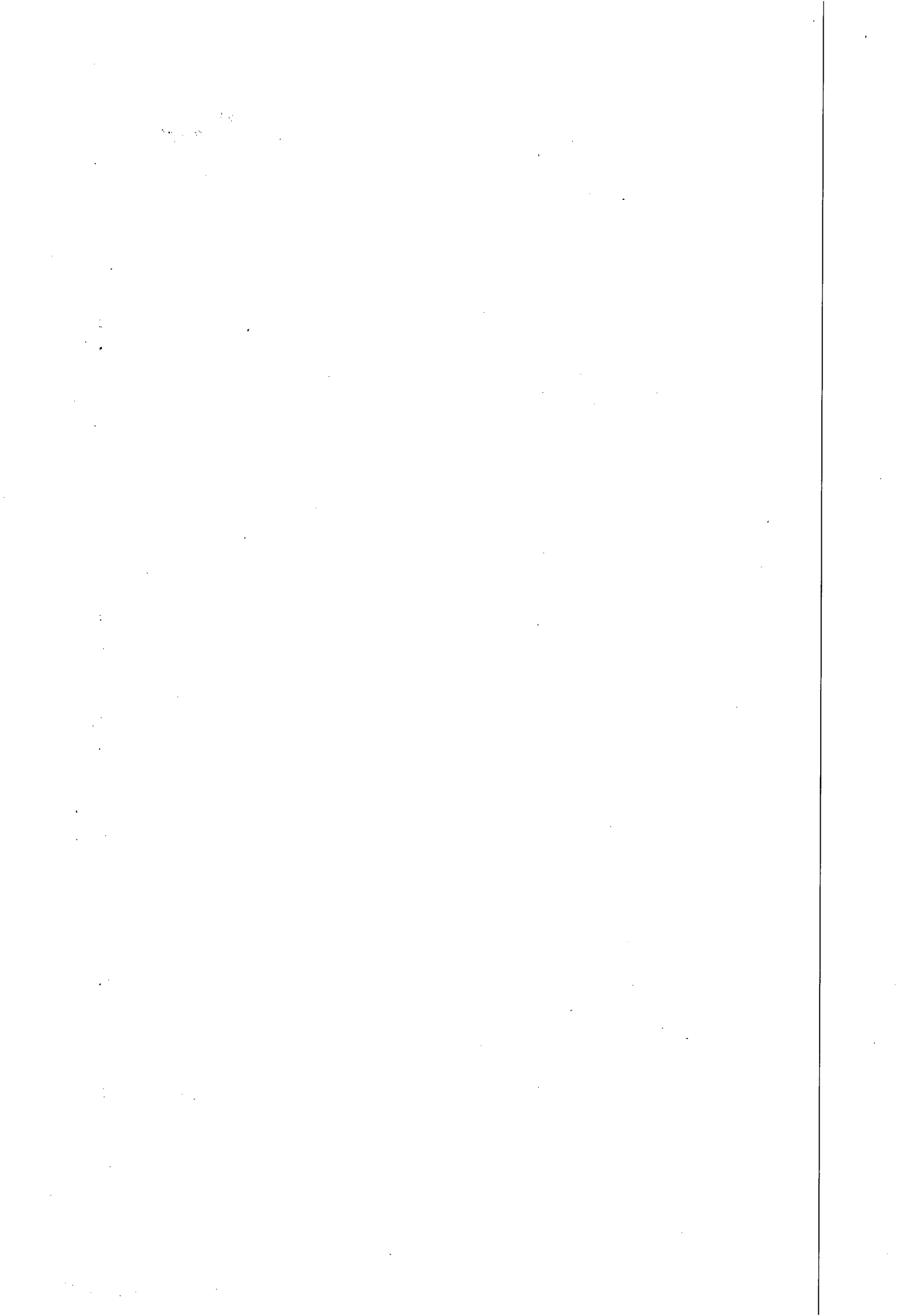
**PARAGRAFO QUARTO -** A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO -** Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO -** Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO -** Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.







**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

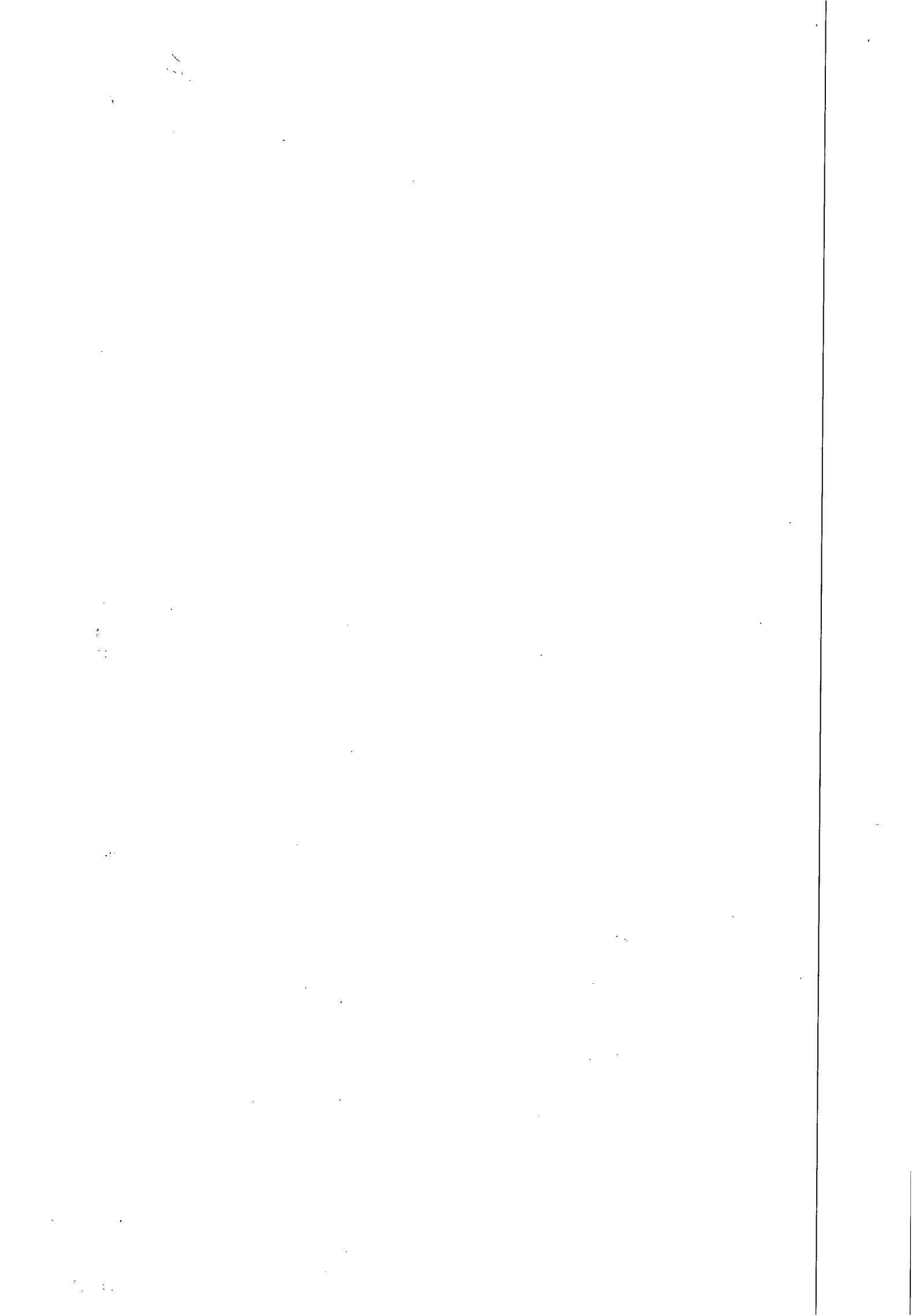
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Farol, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

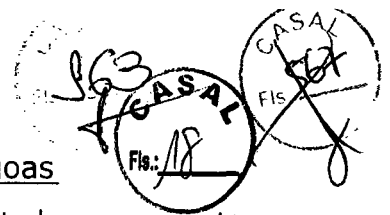
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..



0 016





**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

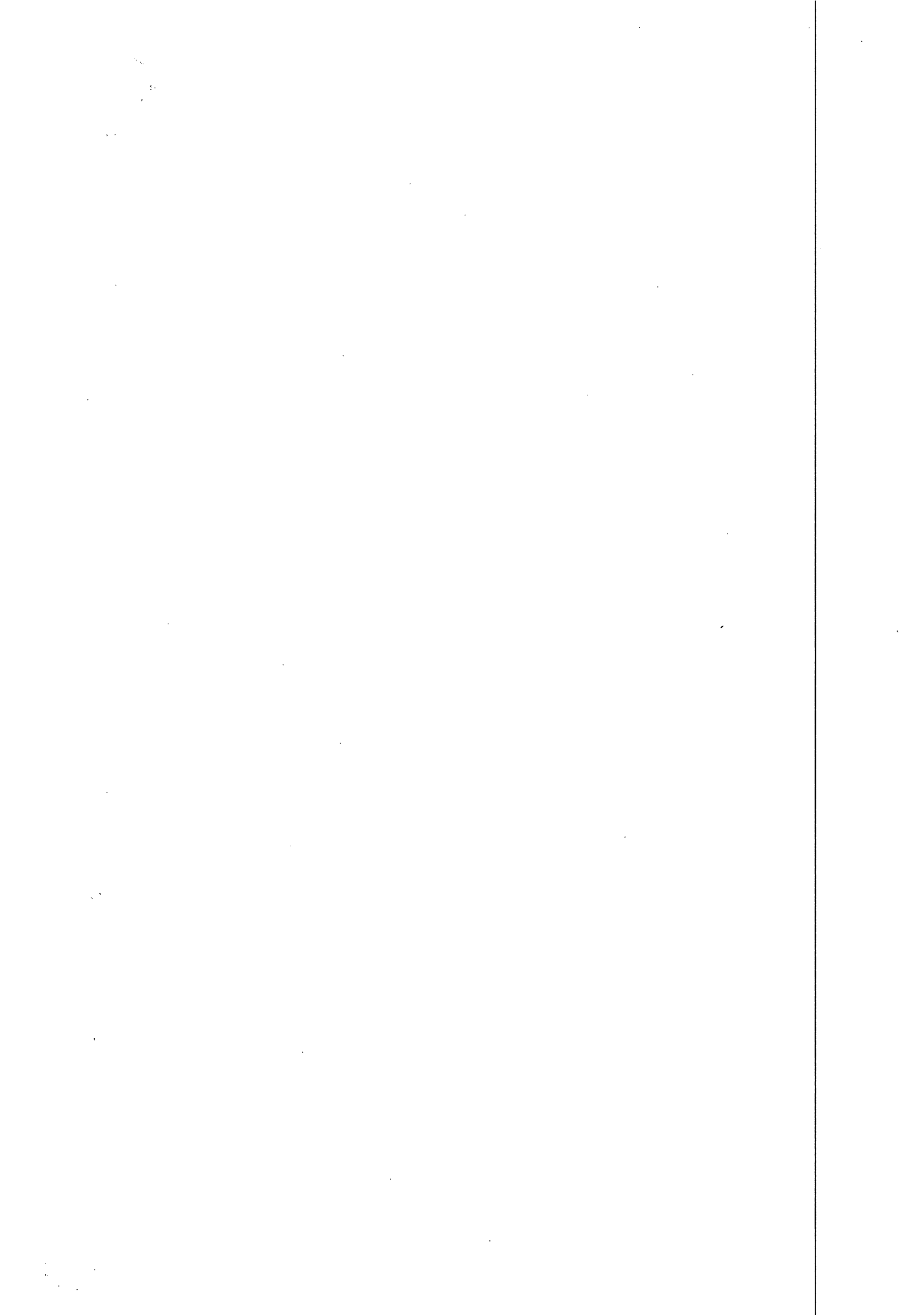
**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

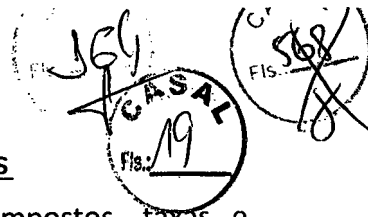
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos







Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

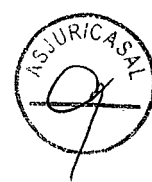
- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

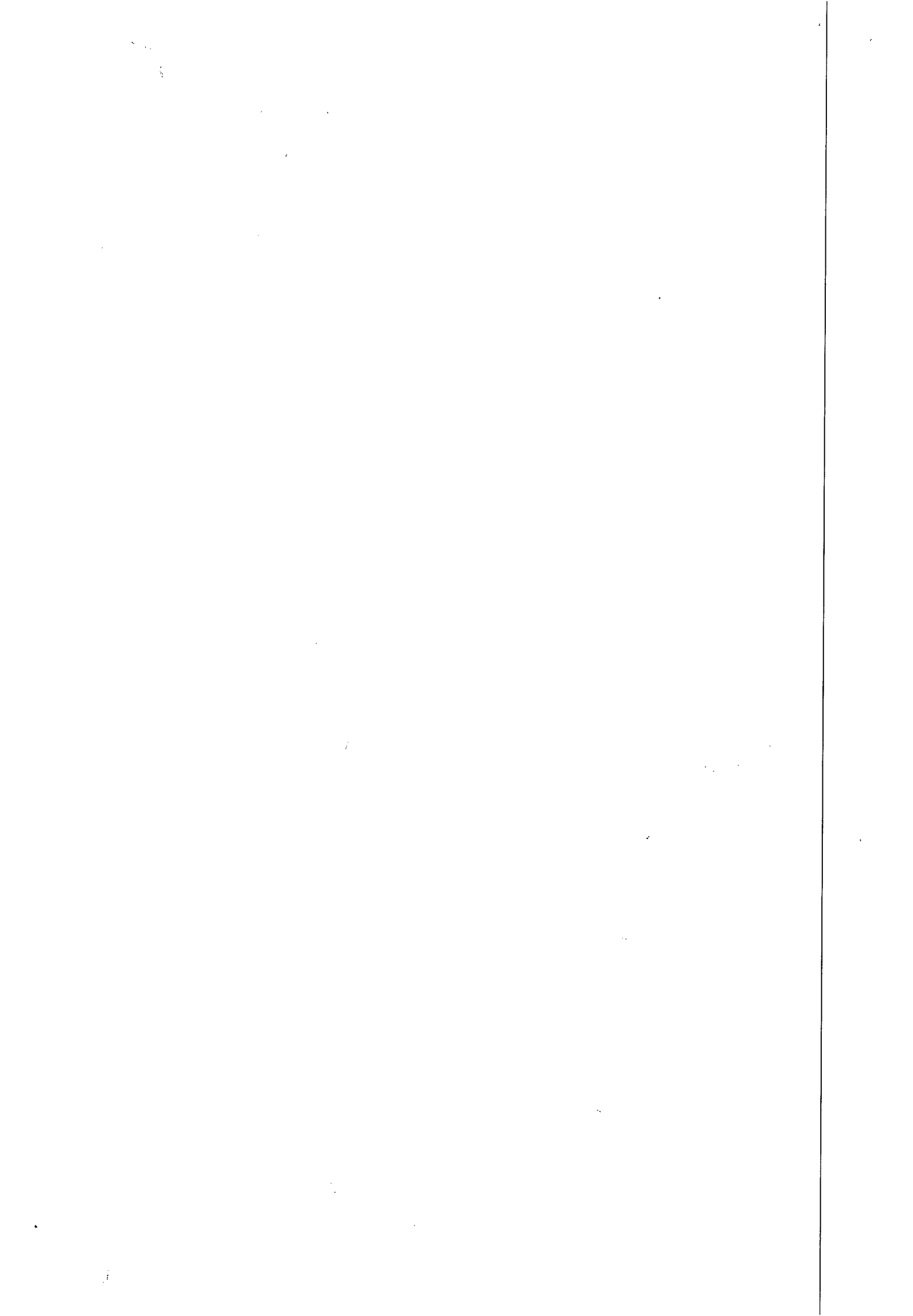
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) Odesatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

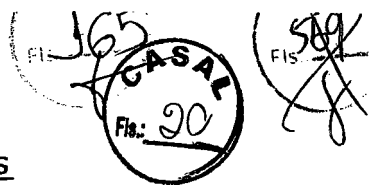








Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de *febrero* de 2013.

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

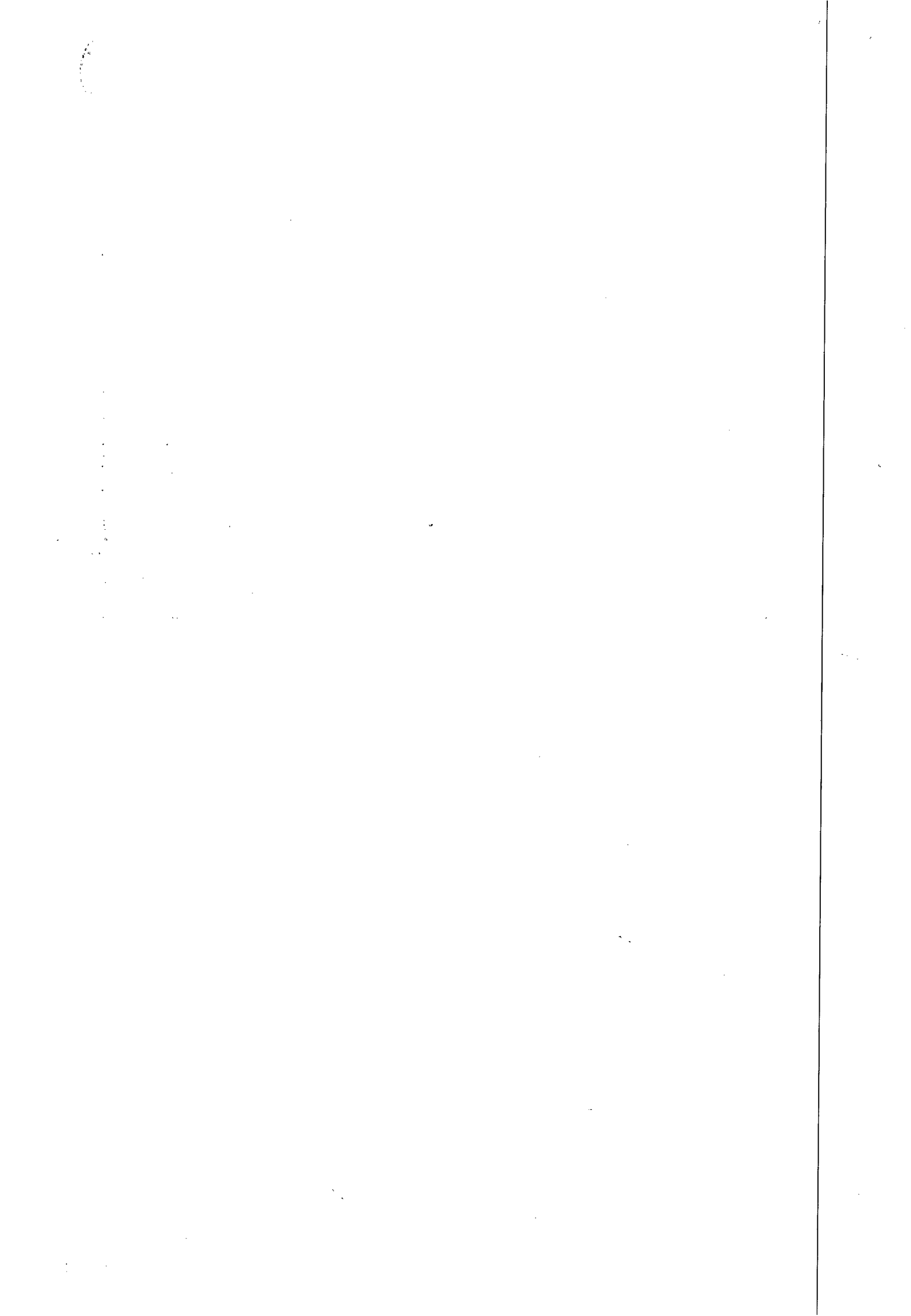
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

*Frederice de Salina*  
NOME/CPF 272.065.644-53

RAULL XAVIER BRITO  
P/CONTRATADA



*Renata Amador*  
NOME/CPF 204.034.424-60





Companhia de Saneamento de Alagoas

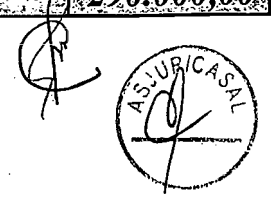


ANEXO I  
CONTRATO 0110/2013  
EMPRESA : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

OBRA: Locação de Equipamento Mecânico  
LOCAL: Unidade de Negócio Farol - Maceió - AL

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                  | UNID.            | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL          |            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|----------|-------------------|------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                       |                  |        |          |                   |            |
| 1.1                | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado com bomba de sucção, máquina de corte compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento      | h      | 2880     | 48,11             | 138.564,32 |
|                    |                                                                                                                                                                                                                | taxas e impostos | h      | 2880     | 3,45              | 9.936,00   |
|                    |                                                                                                                                                                                                                | manutenção       | h      | 2880     | 27,31             | 78.652,80  |
|                    |                                                                                                                                                                                                                | mão de obra      | h      | 2304     | 20,95             | 48.268,80  |
|                    |                                                                                                                                                                                                                | mão de obra 50%  | h      | 144      | 31,42             | 4.524,48   |
|                    |                                                                                                                                                                                                                | mão de obra 100% | h      | 240      | 41,89             | 10.053,60  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |                  |        |          | <b>290.000,00</b> |            |

*RXB*  
**Casal**







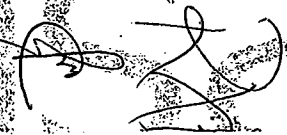
Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0110/2013

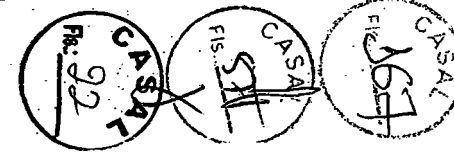
Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador

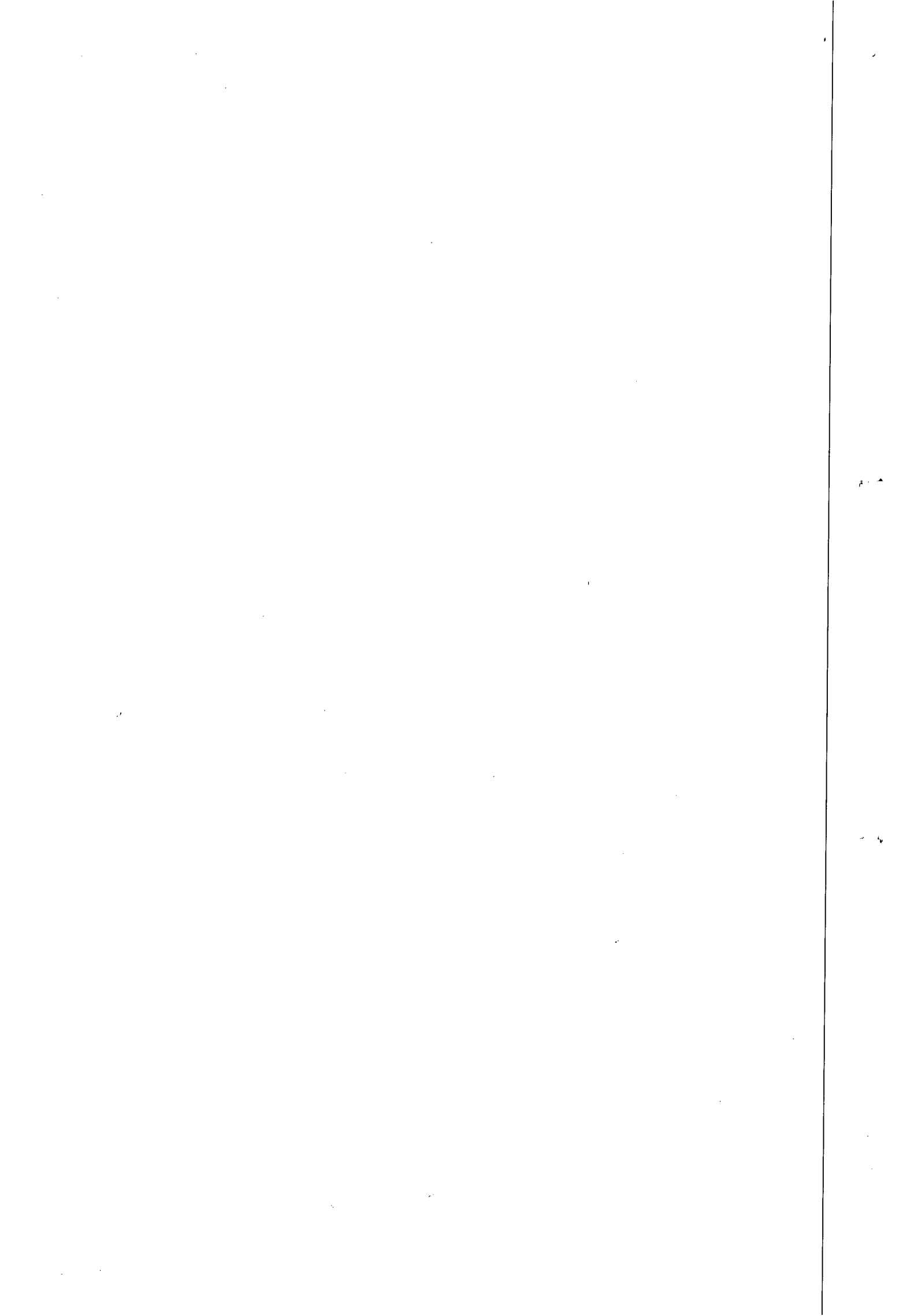
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.. | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.926,47 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186   |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                        | 138.564,32  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%    |
|      | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                   | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%    |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                         | 78.652,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%    |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                        | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%    |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                    | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%    |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                   | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%    |
|      | Faturamento da Obra                                                                                                                                                                                                | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186   |

0 021



*Handwritten signature*







UNFA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510.  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2013 – SUNEC**

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 110/2013 – CASAL;

RESOLVE:

- 1- Autorizar a firma **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174 – Tabuleiro dos Martins, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente Sr. RAULL XAVIER BRITTO, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.018.154-60, tem por objetivo a locação de 01 (um) caminhão, com PTT mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois), contados da data de fabricação até a o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para Unidade de Negócio, Maceió/AL, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total fixado em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio do Farol, Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 10 de julho de 2013.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA  
Superintendente de Negócio da Capital

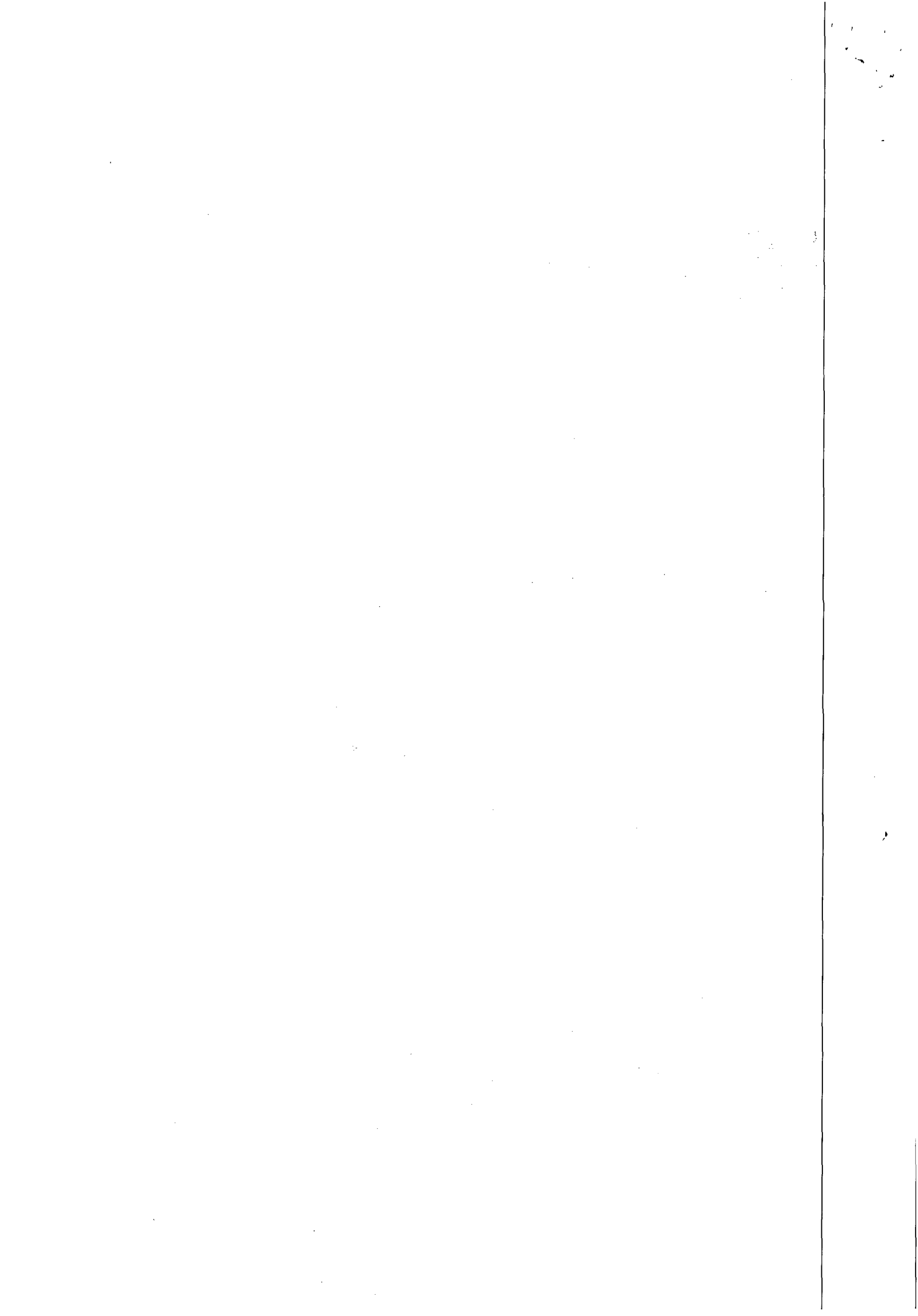
Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

CIENTE:

Em:

10 / 07 / 2013  
OS nº 25/2013 – SUNEC/RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA







77.00142

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 25A/2013 - SUNEC**

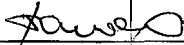
A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 110/2013

**RESOLVE:**

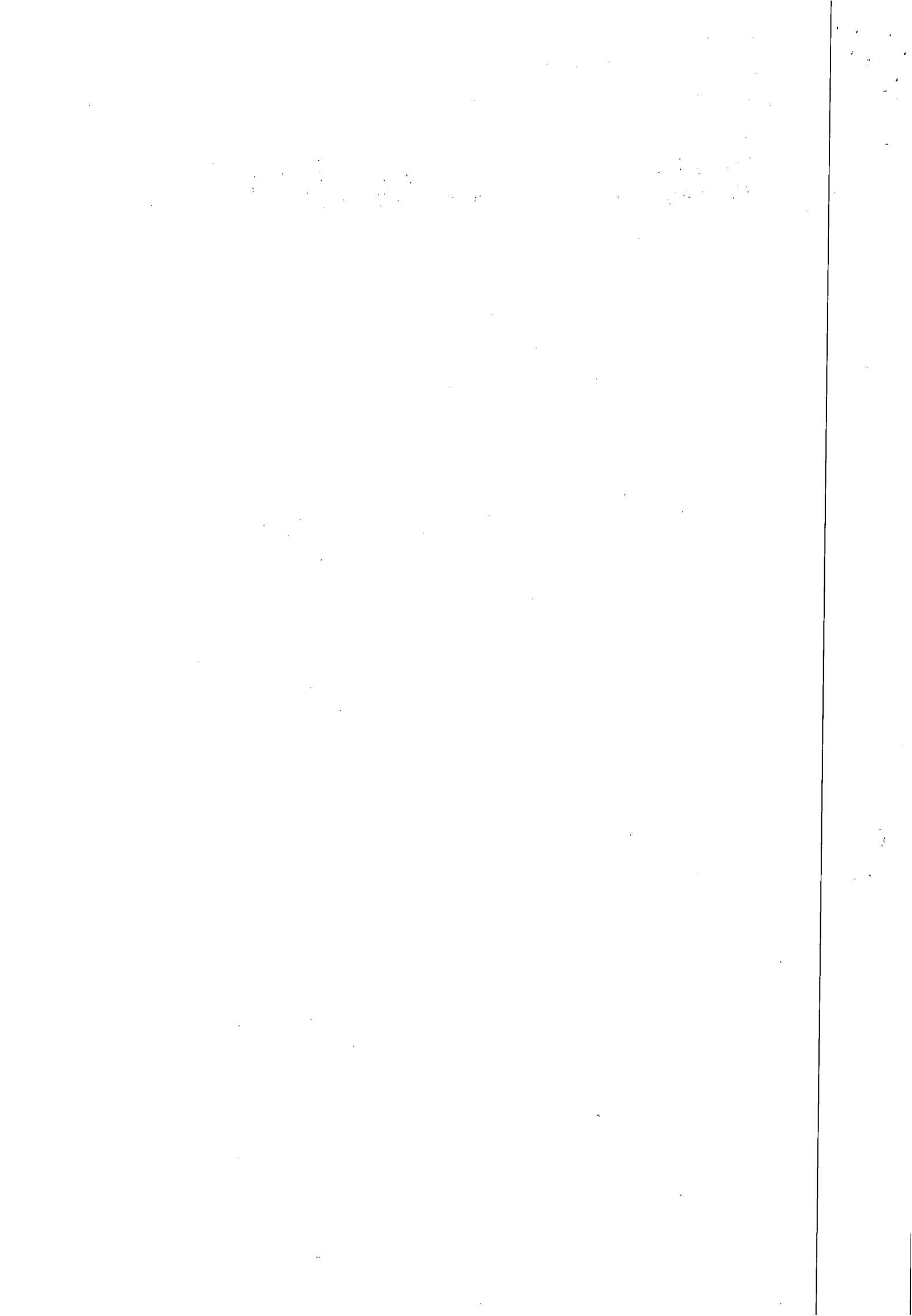
- DESIGNAR** como Gestor da Ordem de Serviço nº 25/2013 - SUNEC autorizando a firma RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., tem por objetivo a locação de 01 (um) caminhão, com PTT mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois), contados da data de fabricação até a o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para Unidade de Negócio, Maceió/AL, pelo Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635 - UNFA.

Maceió-AL, 10 de julho de 2013.

  
Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA  
Superintendente de Negócio Capital

CIENTE:   
Em: 10 / 07 / 2013

OS Nº 25A/2013 -SUNEC/RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.



RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

Prot. 6784114



Maceió, 23 de maio de 2014.

ILMO SENHOR  
ENGENHEIRO ALVARO JOSÉ MENESES DA COSTA  
MD DIRETOR PRESIDENTE  
CASAL COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS



Assunto: Aditivo de Prazo do Contrato Nº 110/2013 - CASAL

Prezado Senhor,

A **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, signatária do Contrato de nº **110/2013 - CASAL**, cujo Objeto é:

*Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió / AL.*

Vem solicitar à Vossa senhoria, máxima vênua, a iniciação, neste momento, dos procedimentos administrativos para aditivo de prazo do referido contrato nº 110/2013 – CASAL, em conformidade com a seguinte cláusula quinta constante do presente:

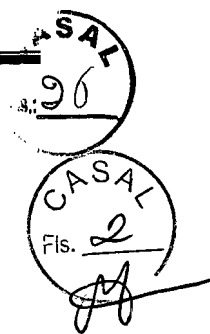
**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DO REAJUSTE:**

*“O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (sessenta) meses.*

Deste modo ficamos no aguardo da plena aquiescência de Vossa Senhoria a esta justa reivindicação.

Atenciosamente  
*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos  
Gerente Administrativo





Maceió, 23 de maio de 2014.

**ILMO SENHOR**  
**ENGENHEIRO ALVARO JOSÉ MENESES DA COSTA**  
**MD DIRETOR PRESIDENTE**  
**CASAL COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Assunto: Reajustamento de preço do Contrato Nº 110/2013 - CASAL**

Prezado Senhor,

A **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, signatária do Contrato de nº **110/2013 - CASAL**, cujo Objeto é:

*Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió / AL.*

Vem solicitar à Vossa senhoria, máxima vênha, a iniciação, neste momento, dos procedimentos administrativos elaborar o reajustamento de preços do contrato nº 110/2013 – CASAL, em conformidade com o que preceitua a Lei 8666.

O reajustamento de preços terá com base o índice INCC, conforme cálculo abaixo discriminado, que define o índice de reajustamento que incidirá sobre o valor global atual do CONTRATO Nº 110/2013 - CASAL, em plena vigência.

Cálculo do índice de reajustamento:

**Fr- Fator de reajustamento INCC**

**Io- Índice da data da proposta**

**I1- Índice da data de doze meses do contrato**

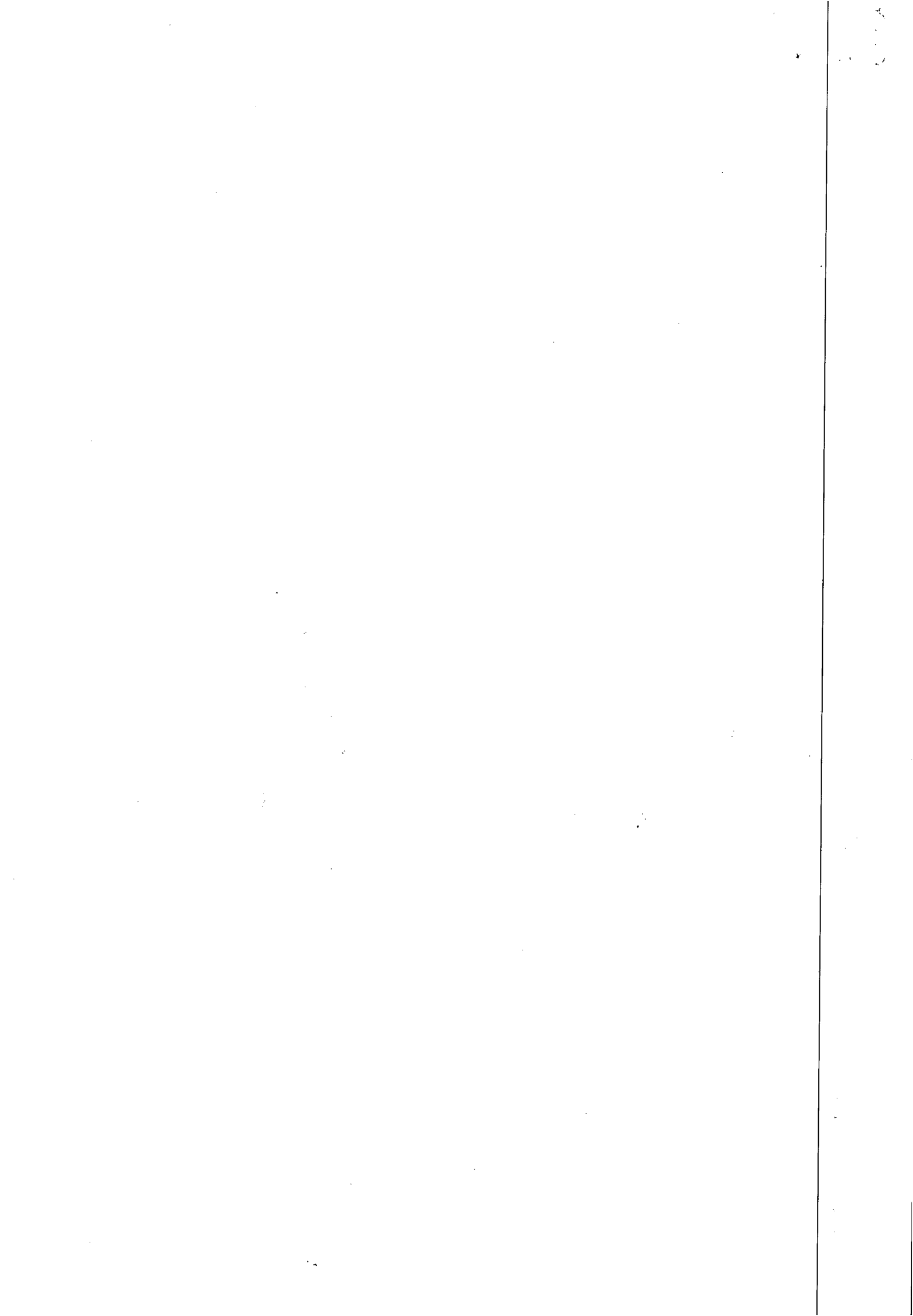
**Io= julho 13 =557,04**

**I1= julho 14=578,224\*(índice de abril 2014)**

**$Fr = (I1-Io) / Io = 0,03803$**

Deste modo ficamos no aguardo da plena aquiescência de Vossa Senhoria a esta justa reivindicação.

Atenciosamente  
*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos  
Gerente Administrativo



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00015017 a 00015017

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                                      | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un.        | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-----|---------|----|-------------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |              |             |          | Observação  |             |            | Referência |            |     |         |    | Status Item |
| Aplicação                                 |              |             |          |             |             |            |            |            |     |         |    |             |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015017 Emissão: 02/05/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 02/05/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 02/05/2014 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 145.000,00  
 Entrega: -

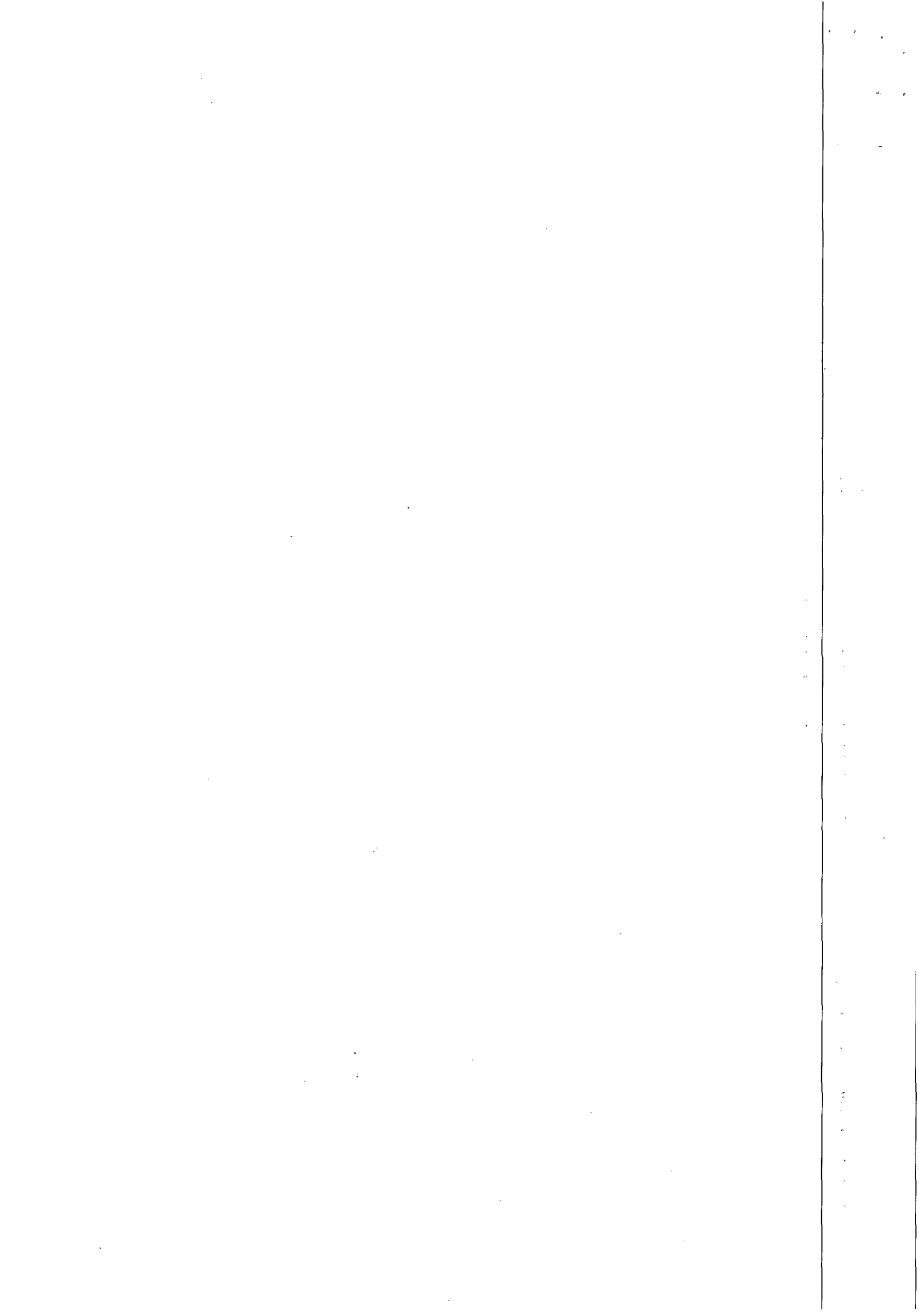
1 PAULO PIRAMAR 145.000,00 1,00 145.000,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. N° 71/2014 SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01  
 3, PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2014, R\$ 145.000,00.  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL  
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 1401445.00

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



0026





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00015019 a 00015019  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                                      | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un.        | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-----|---------|----|-------------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |              |             |          | Observação  |             |            | Referência |            |     |         |    | Status Item |
| Aplicação                                 |              |             |          |             |             |            |            |            |     |         |    |             |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015019 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 02/05/2014 Liberada: SIM  
Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 02/05/2014 Usu. Libera.: ROBERTO  
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 145.000,00  
Entrega: -

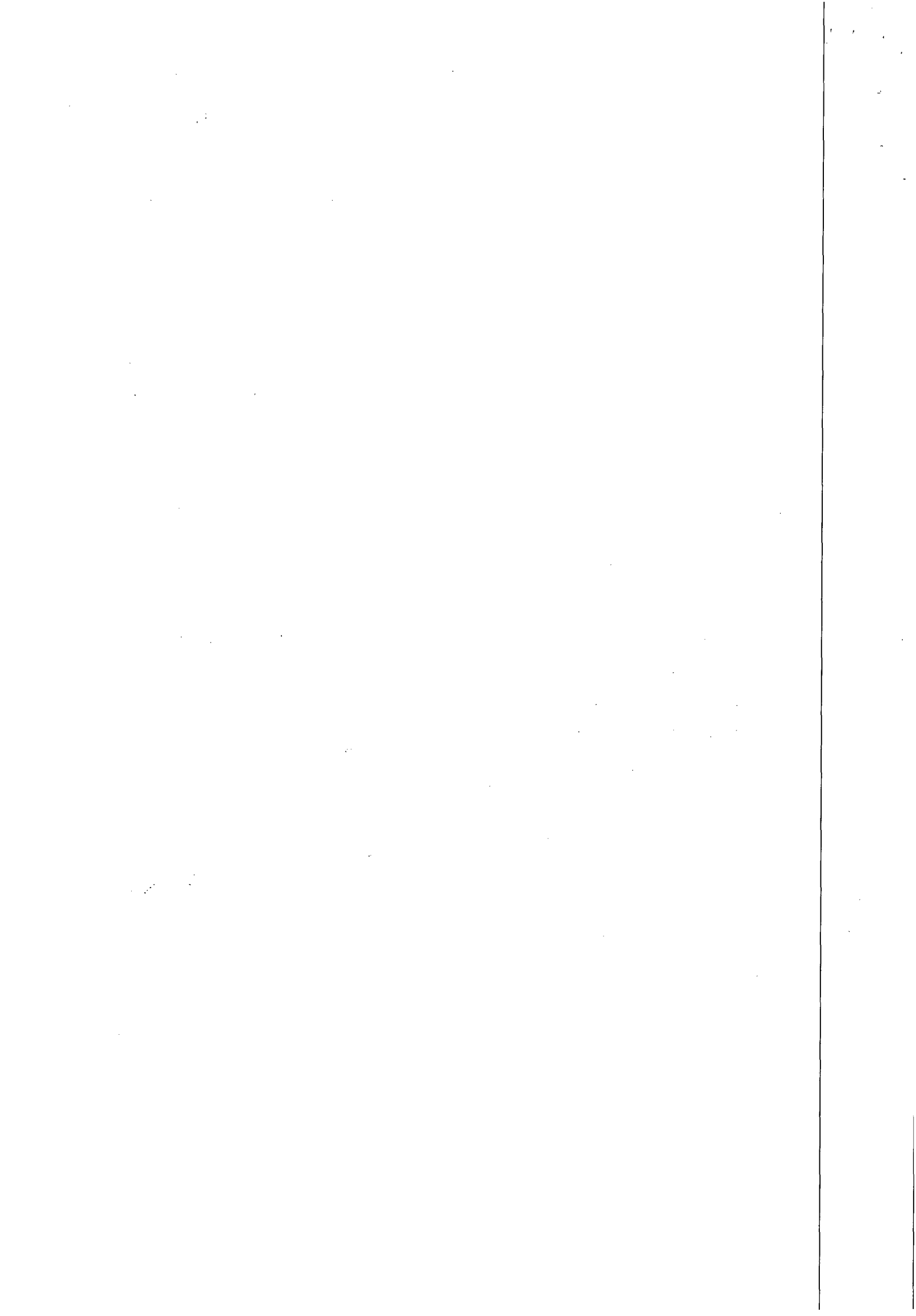
1 PAULO PIRAMAR 145.000,00 1,00 145.000,00 0,00CNT 0,00 CNT  
363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. N° 71/2014 DA UNFA SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO CON  
N° 0110/2013, PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO/2015, R\$ 145.000,00  
UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL  
Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



0027



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5703/2014



À  
V.G.O.,

Os serviços objeto do presente são fundamentais para a manutenção e incremento nos níveis de faturamento e redução de perdas físicas, nesse particular, na infraestrutura de escavação de valas para ampliação de redes, ligações domiciliares de água/esgoto, conserto de vazamento, entre outros.

Diante do exposto, e considerando que a CASAL não dispõe desses equipamentos, tampouco, de mão de obra própria para sua execução, objetivando evitarmos solução de continuidades nesses serviços de natureza contínua na área de atuação da Unidade de Negócio Farol, solicitamos aditamento do prazo e prorrogação por mais 12 (doze) meses, e valor para tal, estamos anexando:

- Cópia do Contrato nº 110/2013
- Cópia da O.S. correspondente
- Anuência da contratada
- Solicitação de reajustamento de preços
- Pesquisa de mercado
- Solicitação de compra

Na oportunidade, fazemos juntada do processo nº 6748/14, originária da contratada.

Em 12.05.2014

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

1911

# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5703/2014

Nº FOLHA:

30

À

ASJUR,

Solicitando instrução jurídica.

Em 15.05.2014

  
Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA

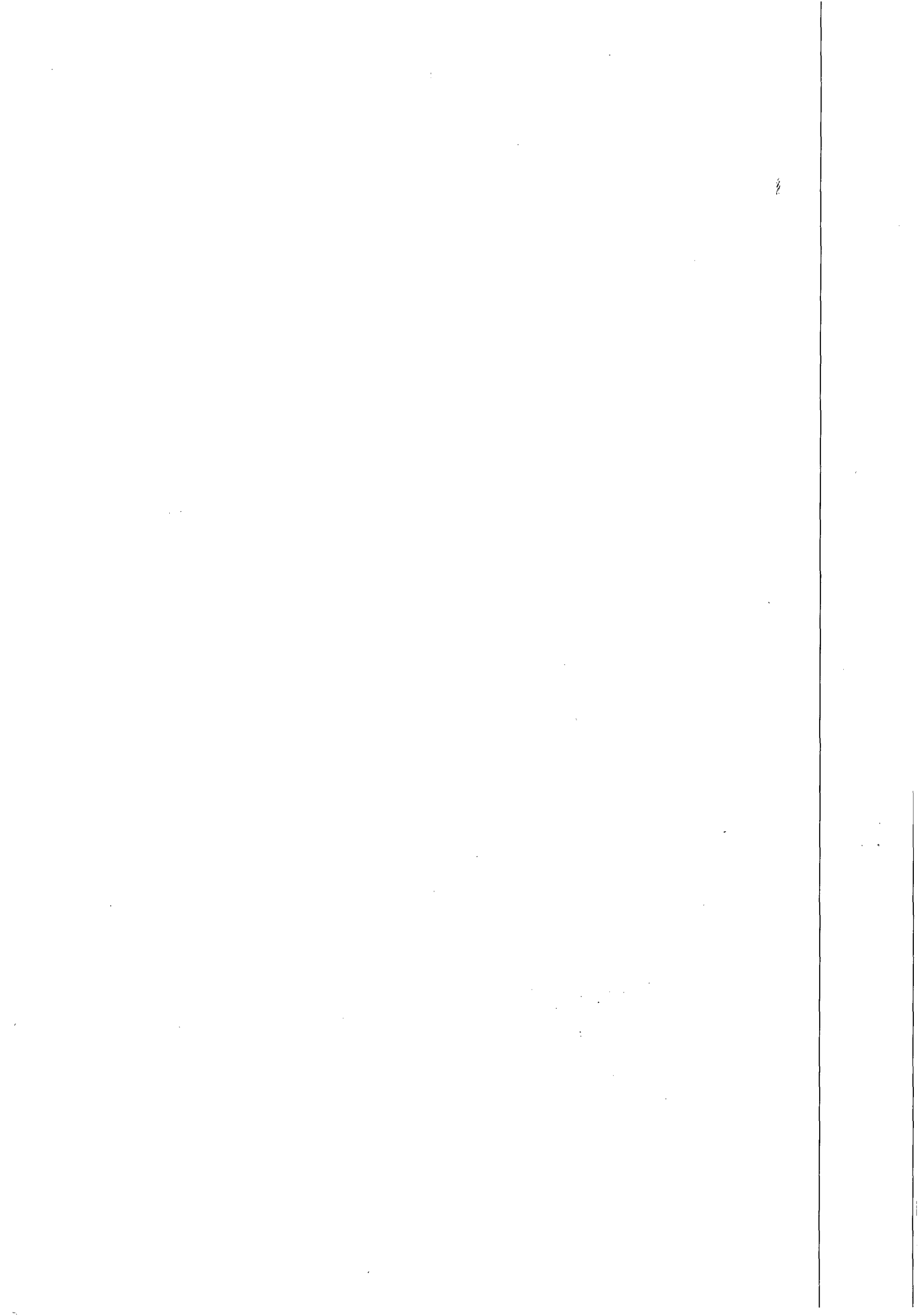
Vice Presidente de Gestão Operacional

Do adv. Edmilson,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 23.6.2014.

  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Assessor Especial da Presidência





Processo nº: 5703/2014  
Interessado: UN-FAROL  
Assunto: Solicitação de Documento.

À SUNECA,

Solicitamos anexar pesquisa de mercado.

Em: 28.06.2014.





EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

*Ana Paula de L. Ferreira*  
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A ASJUR (Sr. Edmilson)

Com a pesquisa solicitada

 23/6/2014  






# REALIZA

Limpeza de Fossa, Desentupimento e Locação de Ônibus



Maceió, 20 de junho de 2014.

ILMO SENHOR  
ENGENHEIRO ÁLVARO JOSÉ MENESES DA COSTA  
MD DIRETOR PRESIDENTE  
CASAL COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS

## Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Realiza Limpeza de Fossa, Desentupimento e Locação de ônibus apresenta sua proposta de preços para a execução dos serviços de locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió / AL.

A proposta tem um valor total de R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

O prazo de validade desta proposta é 90 (noventa) dias

Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
PAULO LEANDRO DE LIMA  
Diretor.

RUA: TAQUARANA, Nº 12 CANAÃ / CEP: 57080-040 - MACEIÓ-AL / FONES: (82) 3371-5320 / 9981-9174  
CNPJ: 04.364.921/0001-94. E-mail: [realizaltda@ig.com.br](mailto:realizaltda@ig.com.br)





Maceió, 20 de junho de 2014.

**ILMO SENHOR**  
**ENGENHEIRO ALVARO JOSÉ MENESES DA COSTA**  
**MD DIRETOR PRESIDENTE**  
**CASAL COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado Senhor,

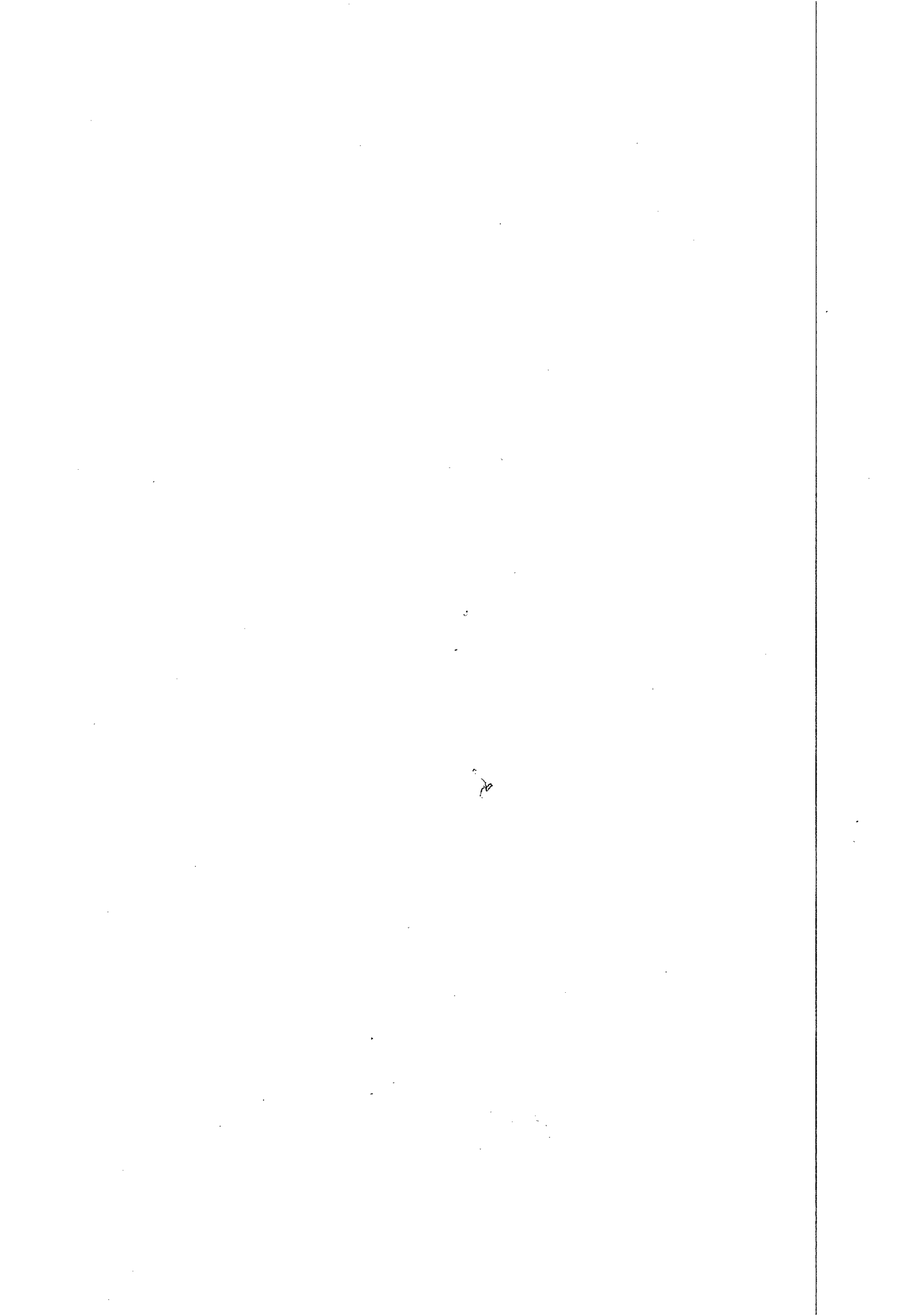
A POLOMAQUINAS LTDA apresenta sua proposta de preços para a execução do cujo Objeto abaixo discriminado:

*Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió / AL.*

O valor total da proposta é R\$ 325.450,30 (trezentos e vinte cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

O prazo de validade desta proposta é 90 (noventa) dias

Atenciosamente





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 5703/2014

Interessado: UN FAROL

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À SUENG,

Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato 0117/2013 bem como o cronograma físico-financeiro.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 23 de junho de 2014.

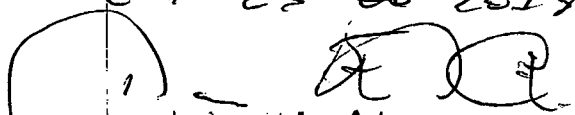

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

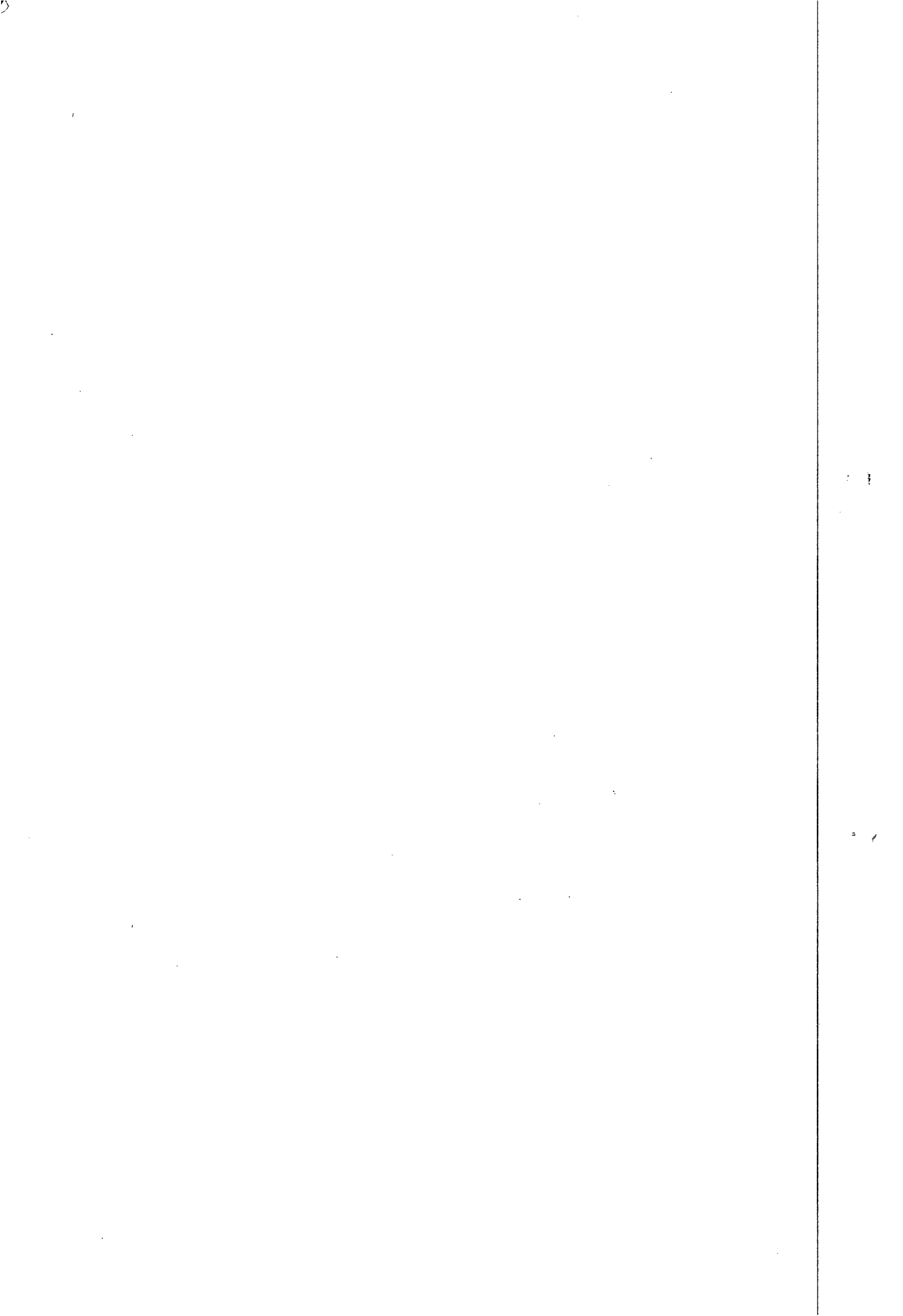
  
BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A SUPOE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO AS  
ASJUR

Em 23-06-2014

  
 Luiz Manuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 02007214-7  
Superintendente de Engenharia  
Mat 1398



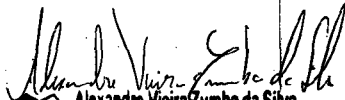


À SUENG,

Encaminho em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro referentes ao aditamento e reajuste ao Contrato 0110/2013, firmado entre a Casal e a empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, cujo objeto é a locação de 01 caminhão com braço valetador, acoplado com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte de asfalto, com operador e combustível por conta do contratado.

Segue também em anexo a base de dados do Banco Central, pela qual foi utilizado o índice do IPC-A para os cálculos do reajuste aos preços do contrato.

Em 25/06/2014.

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

VISTO:

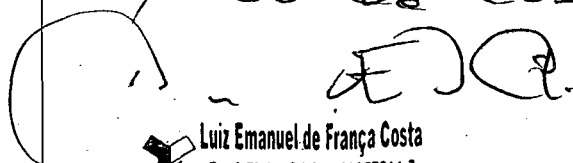
  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020092556-3  
Casal  
Gerente de Projetos e Custos  
Mat: 1259


A ASJUR,

com o solicitante, em

ANEXO.

Em 25-06-2014



  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Casal  
Superintendente de Engenharia  
Mat 1398

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 58TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico  
LOCAL : Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL  
DATA : Julho/2014

| TEN                | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID             | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL              |                |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|-----------------------|----------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |       |        |                       |                |
| 1.1                | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h     | 2880   | R\$ 51,38             | R\$ 147.974,40 |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Taxas e Impostos | h     | 2880   | R\$ 3,45              | R\$ 9.936,00   |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Manutenção       | h     | 2880   | R\$ 29,17             | R\$ 84.009,60  |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Mão de obra      | h     | 2304   | R\$ 22,37             | R\$ 51.540,48  |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Mão de obra 50%  | h     | 144    | R\$ 33,56             | R\$ 4.832,64   |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Mão de obra 100% | h     | 240    | R\$ 44,74             | R\$ 10.737,60  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                   |                  |       |        | <b>R\$ 309.030,72</b> |                |

  
Alexandre Vieira Zimba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629449-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

1910




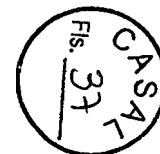
# Companhia de Saneamento de Alagoas

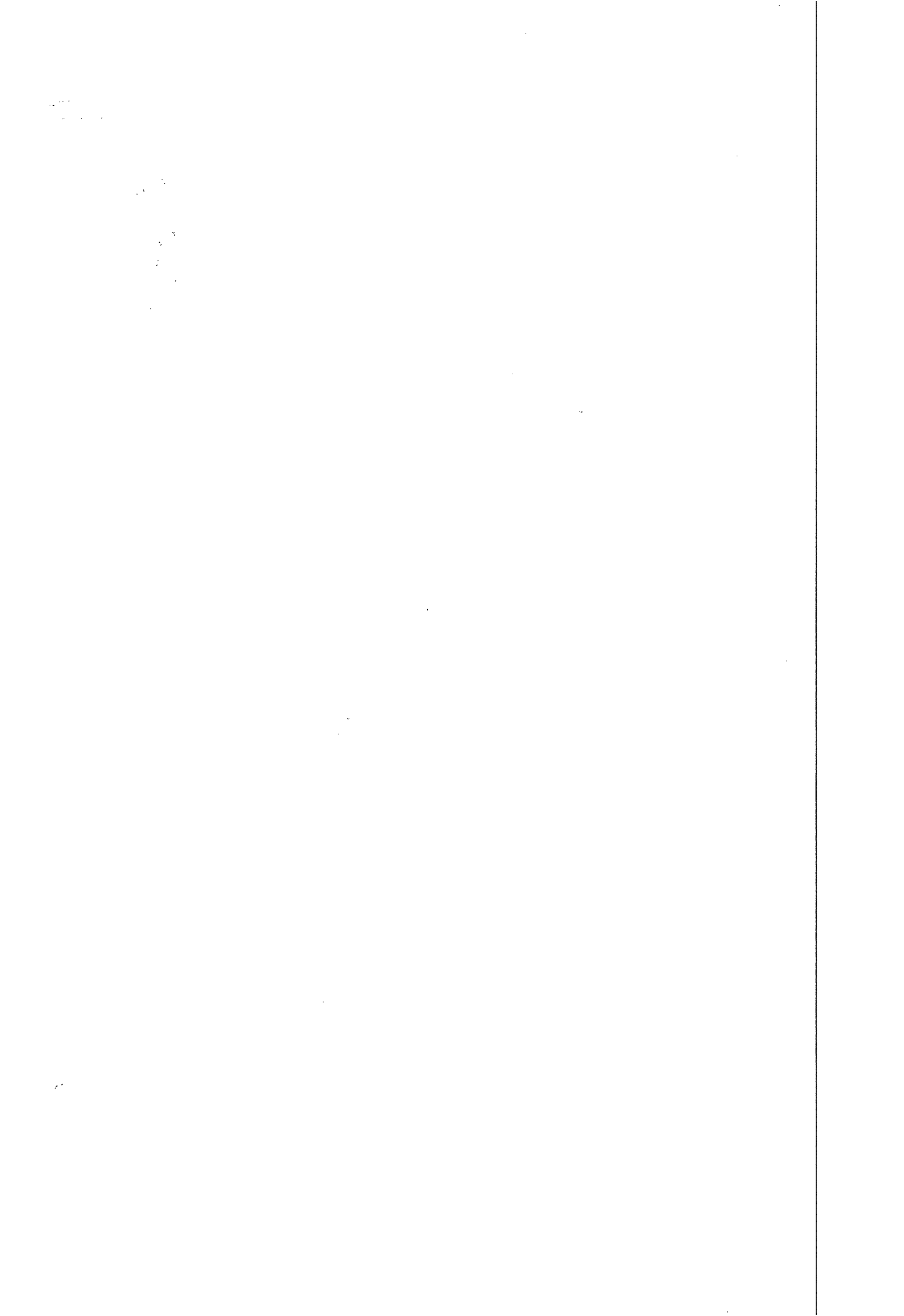
## Cronograma físico-financeiro

Obra: Locação de Equipamento Mecânico  
Local: Unidade de Negócio Farol - Maceió/AL  
Data: Julho/2014

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | 309.030,72  | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                       | 147.974,40  | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Taxas e Impostos                                                                                                                                                                                                  | 9.936,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                        | 84.009,60   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                       | 51.540,48   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                   | 4.832,64    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                  | 10.737,60   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Faturamento da Obra                                                                                                                                                                                               | 309.030,72  | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 |

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat: 3034





Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados informados

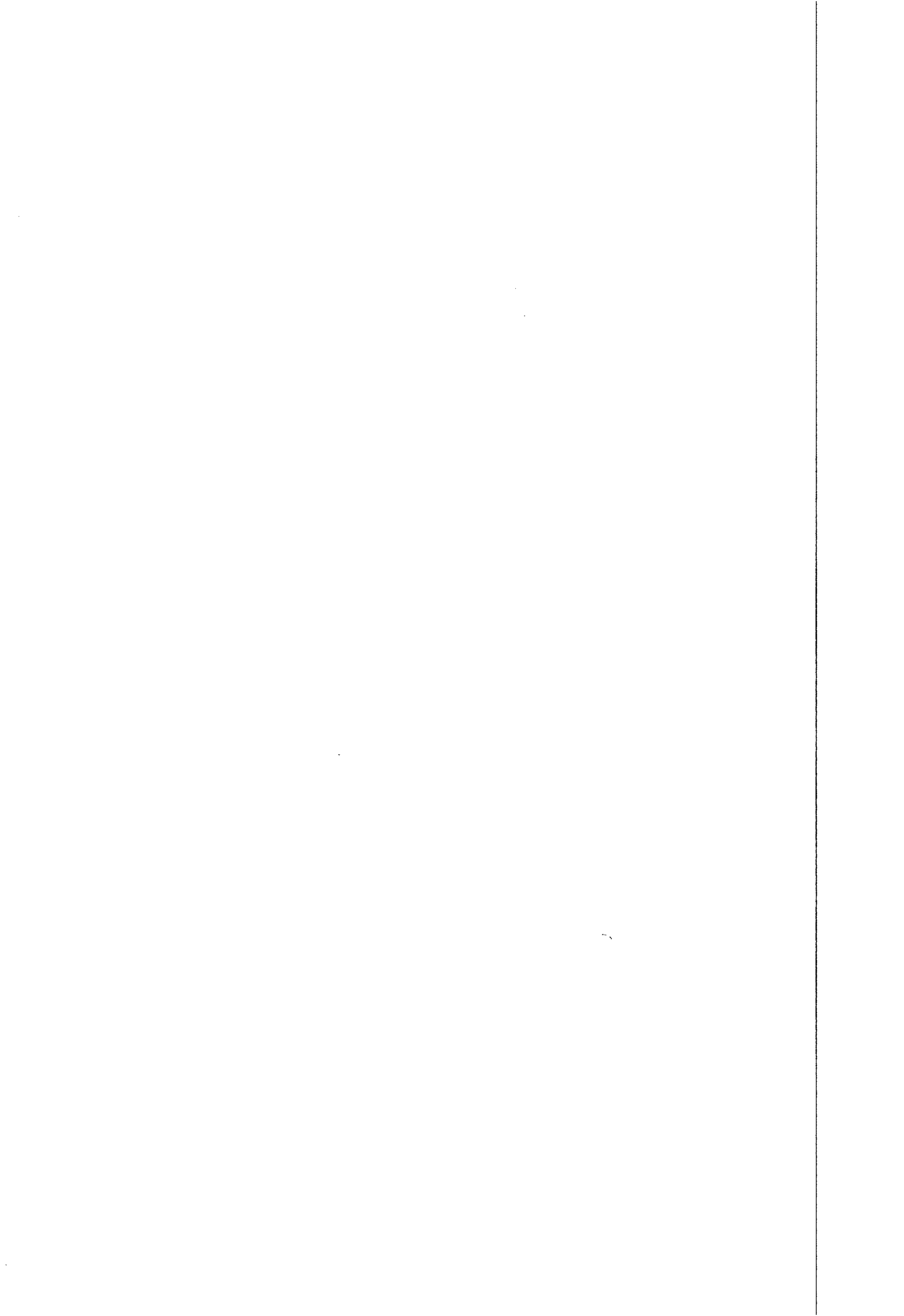
|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 06/2013            |
| Data final    | 06/2014            |
| Valor nominal | R\$ 48,11 ( REAL ) |

Dados calculados

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,0680057          |
| Valor percentual correspondente | 6,8005700 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 51,38 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa

CASA  
Fls. 38



Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

CASA  
Fls. 39

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

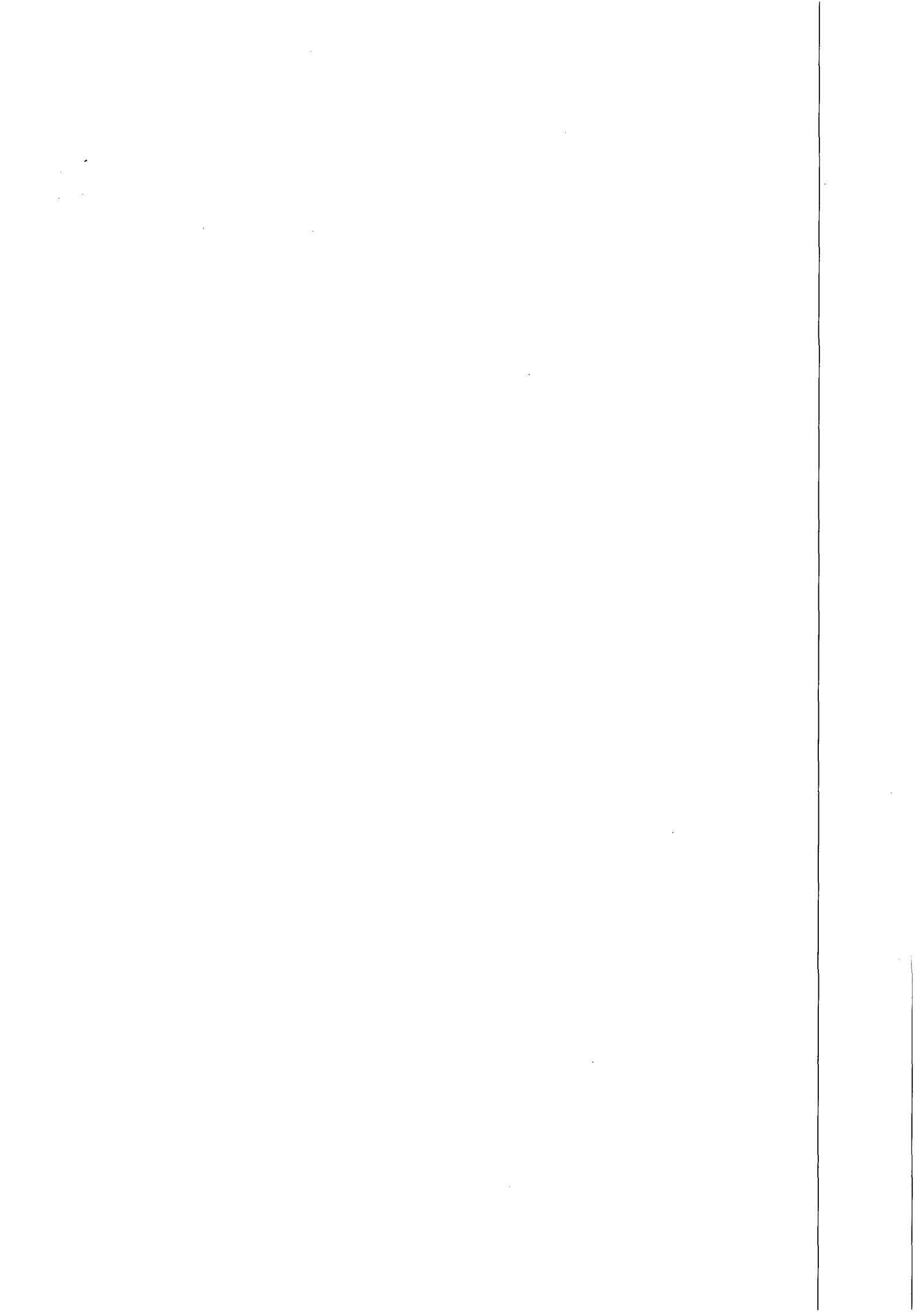
Dados informados

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 06/2013            |
| Data final    | 06/2014            |
| Valor nominal | R\$ 27,31 ( REAL ) |

Dados calculados

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,0680057          |
| Valor percentual correspondente | 6,8005700 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 29,17 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa





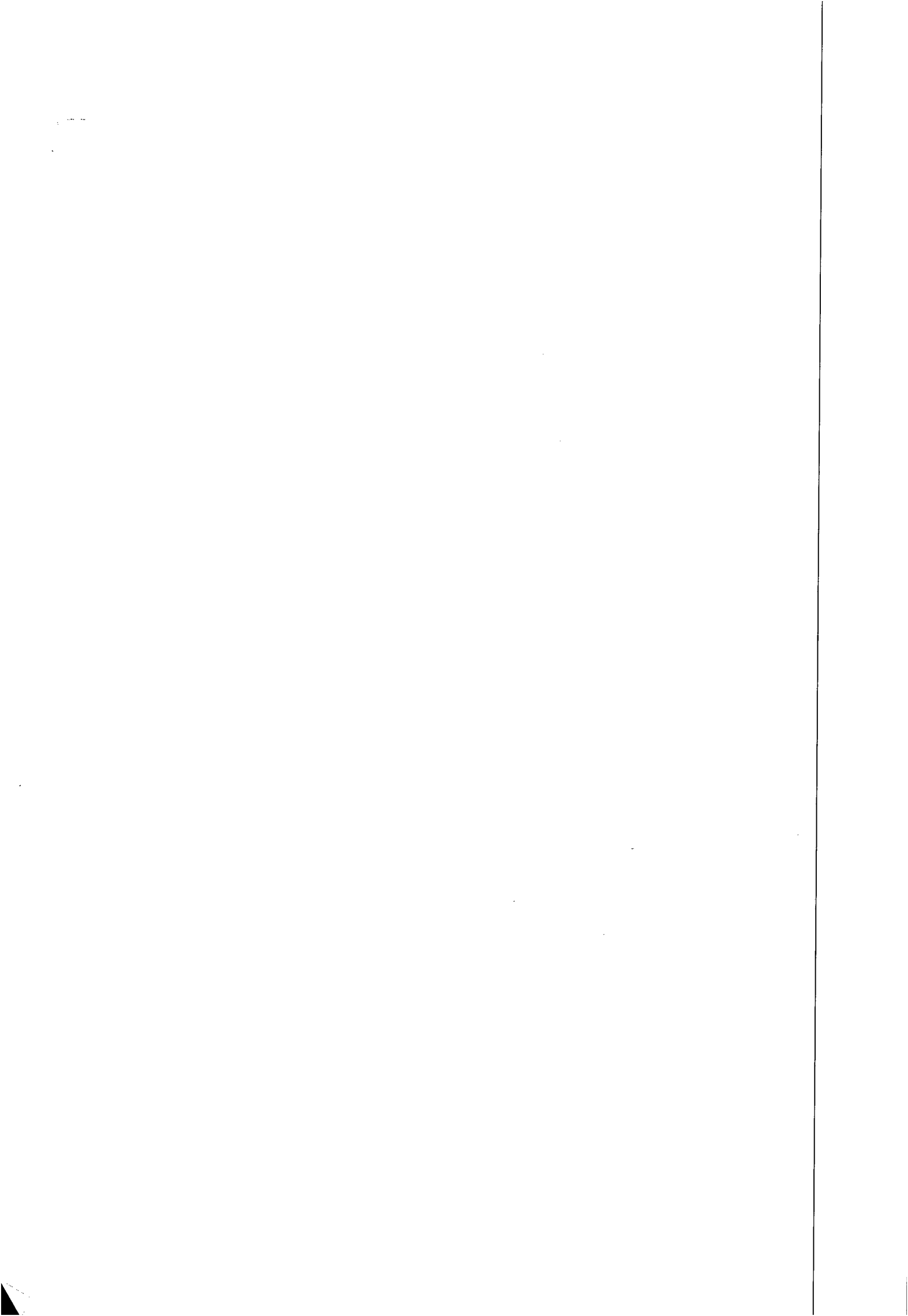
Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

| Dados informados                |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Data inicial                    | 06/2013            |
| Data final                      | 06/2014            |
| Valor nominal                   | R\$ 20,95 ( REAL ) |
| Dados calculados                |                    |
| Índice de correção no período   | 1,0680057          |
| Valor percentual correspondente | 6,8005700 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 22,37 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa





Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

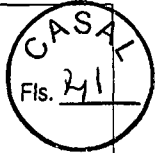
Dados informados

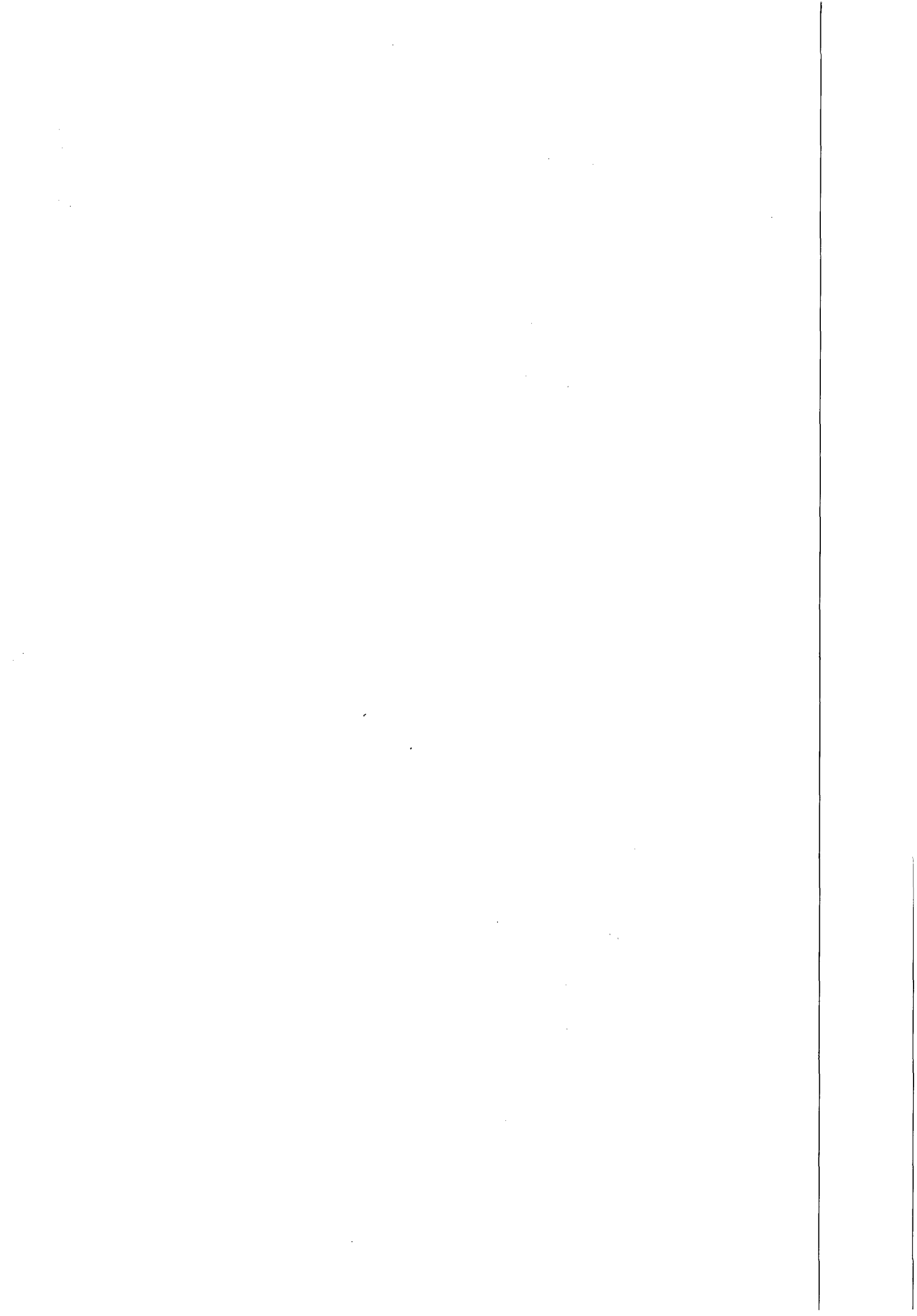
|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 06/2013            |
| Data final    | 06/2014            |
| Valor nominal | R\$ 31,42 ( REAL ) |

Dados calculados

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,0680057          |
| Valor percentual correspondente | 6,8005700 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 33,56 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa



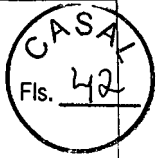


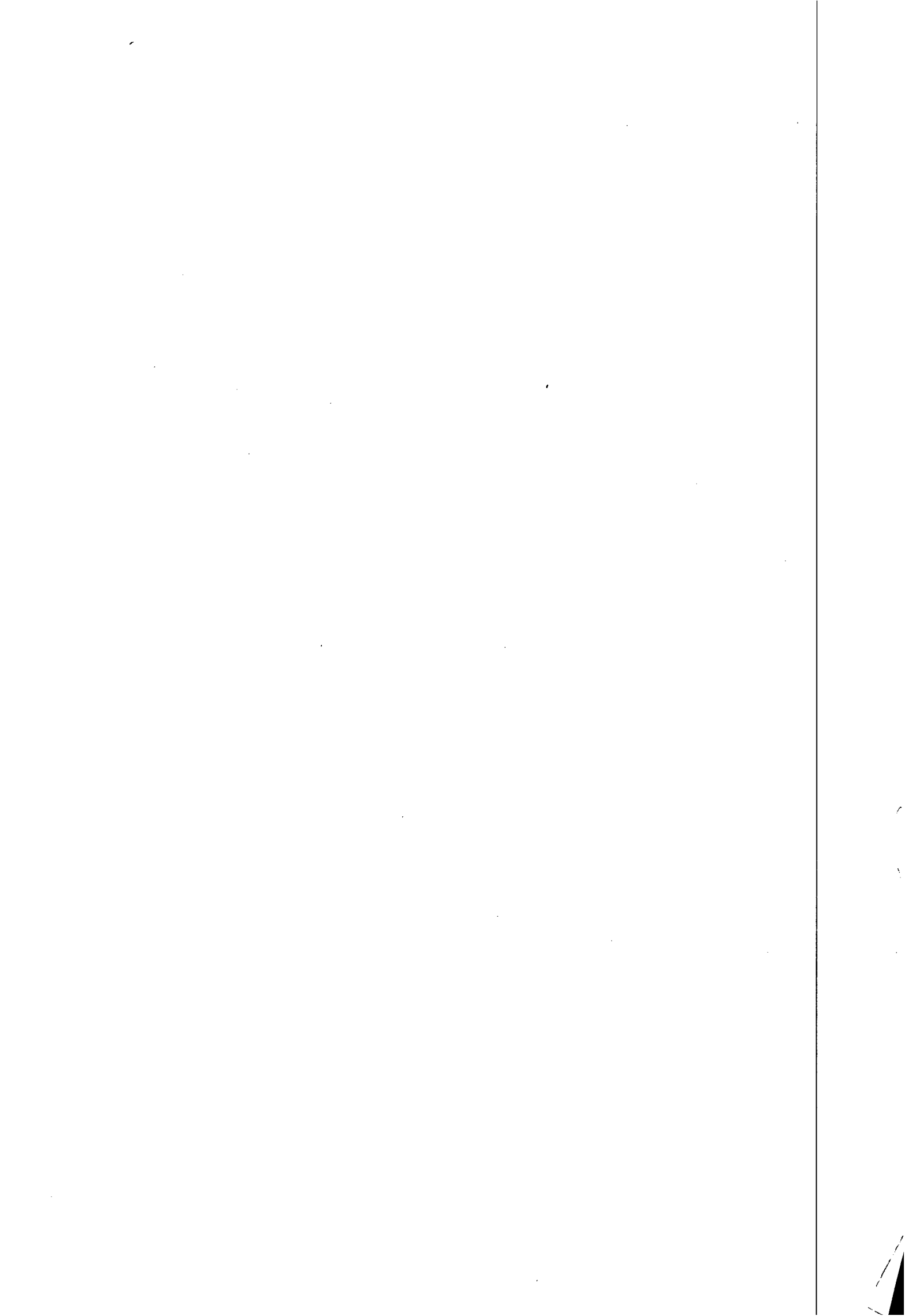
Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

| Dados informados                |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Data inicial                    | 06/2013            |
| Data final                      | 06/2014            |
| Valor nominal                   | R\$ 41,89 ( REAL ) |
| Dados calculados                |                    |
| Índice de correção no período   | 1,0680057          |
| Valor percentual correspondente | 6,8005700 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 44,74 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa







**Processo Nº:** 5703/2014

**Interessado:** UN FAROL

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE - ASJUR/CASAL**

**EMENTA:** CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93. **PELA POSSIBILIDADE.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço solicitação de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato nº 110/2013, cujo objeto é "a contratação de pessoa jurídica para locação de um caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócios Farol, Maceió/ AL."

O referido contrato foi firmado em 10 de julho de 2013 pelo período de 12 (doze) meses, se encerrando em 10 de julho de 2014. Pretendendo-se uma nova prorrogação de prazo, bem como reajuste do valor.

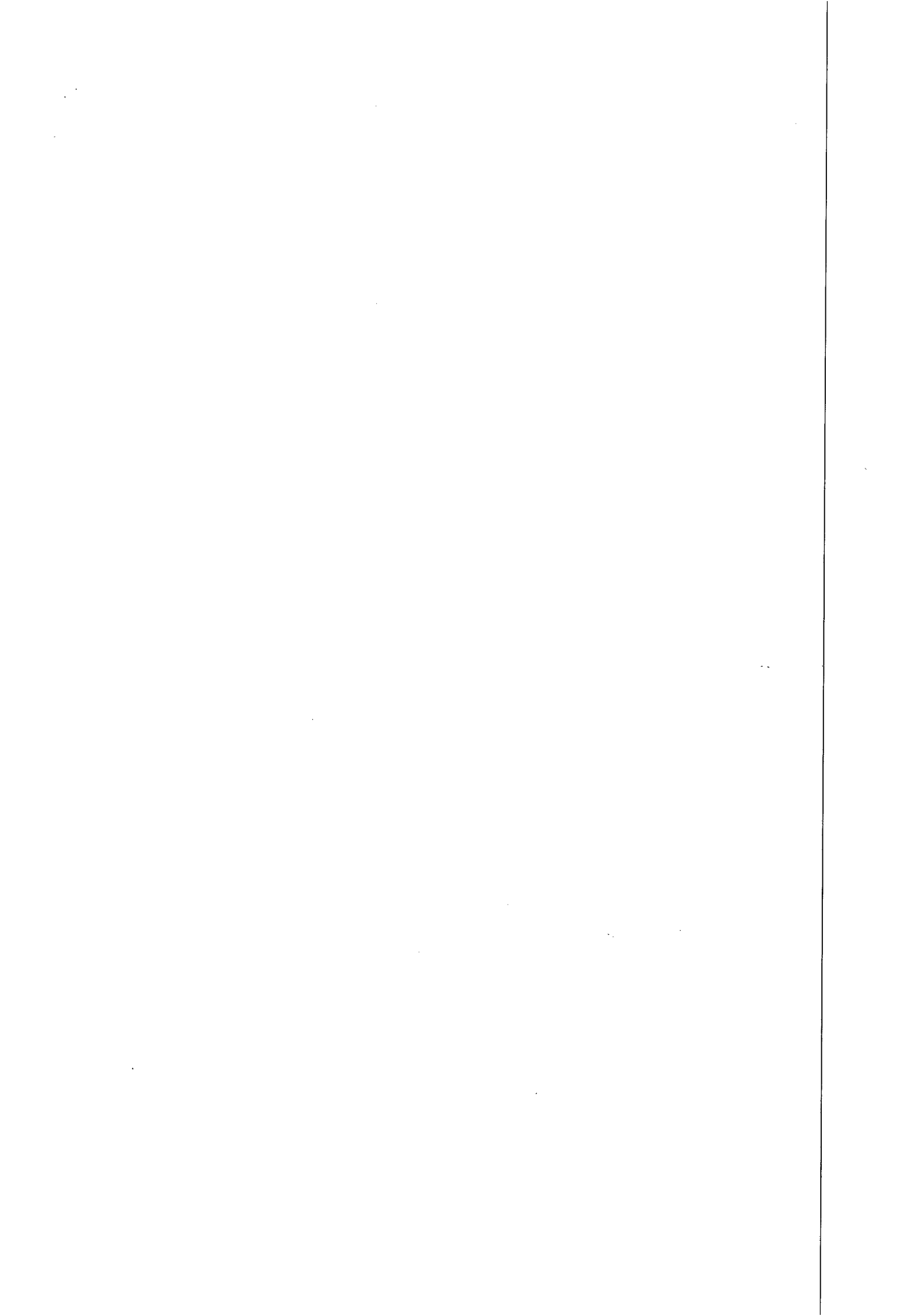
Infere-se dos autos, pedido motivado (fls. 01); Contrato nº 110/2013 (fls. 02 usque 09); Dotação orçamentária (fls. 12); Ordem de serviço (fls. 23/24); Solicitação de compras (fls. 27/28); Pesquisa de mercado (fls. 32/33); Planilha orçamentaria (fls. 36); Cronograma físico-financeiro (fls. 37);

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise da cópia contrato anexado aos autos, vê-se que o objeto contratual tem natureza primordial, uma vez que sua utilização é imprescindível nos serviços de manutenção de redes, falta d'água, extensões de rede na UN Farol.

No que refere-se ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos. Vejamos, *in verbis*:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses







corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

Suprindo o estabelecido na cláusula quinta retrocitado, a Unidade requerente acostou as fls. 32/33, pesquisa de mercado realizado junto as empresas:

- PALOMAQUINAS LTDA, que apresentou proposta no valor global de R\$ 325.450,30 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
- REALIZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.921/0001-94, que apresentou proposta no valor global de R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

A CONTRATADA manteve como valor o mesmo acordado anteriormente no contrato, R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil), havendo, entretanto, a necessidade de realização do reajuste desse valor, utilizando-se como base o índice do IPC-A, uma vez realizado o reajuste, pelo setor de engenharia desta Companhia, fica disposto como valor global R\$ 309.030,72 (trezentos e nove mil trinta reais e setenta e dois centavos).

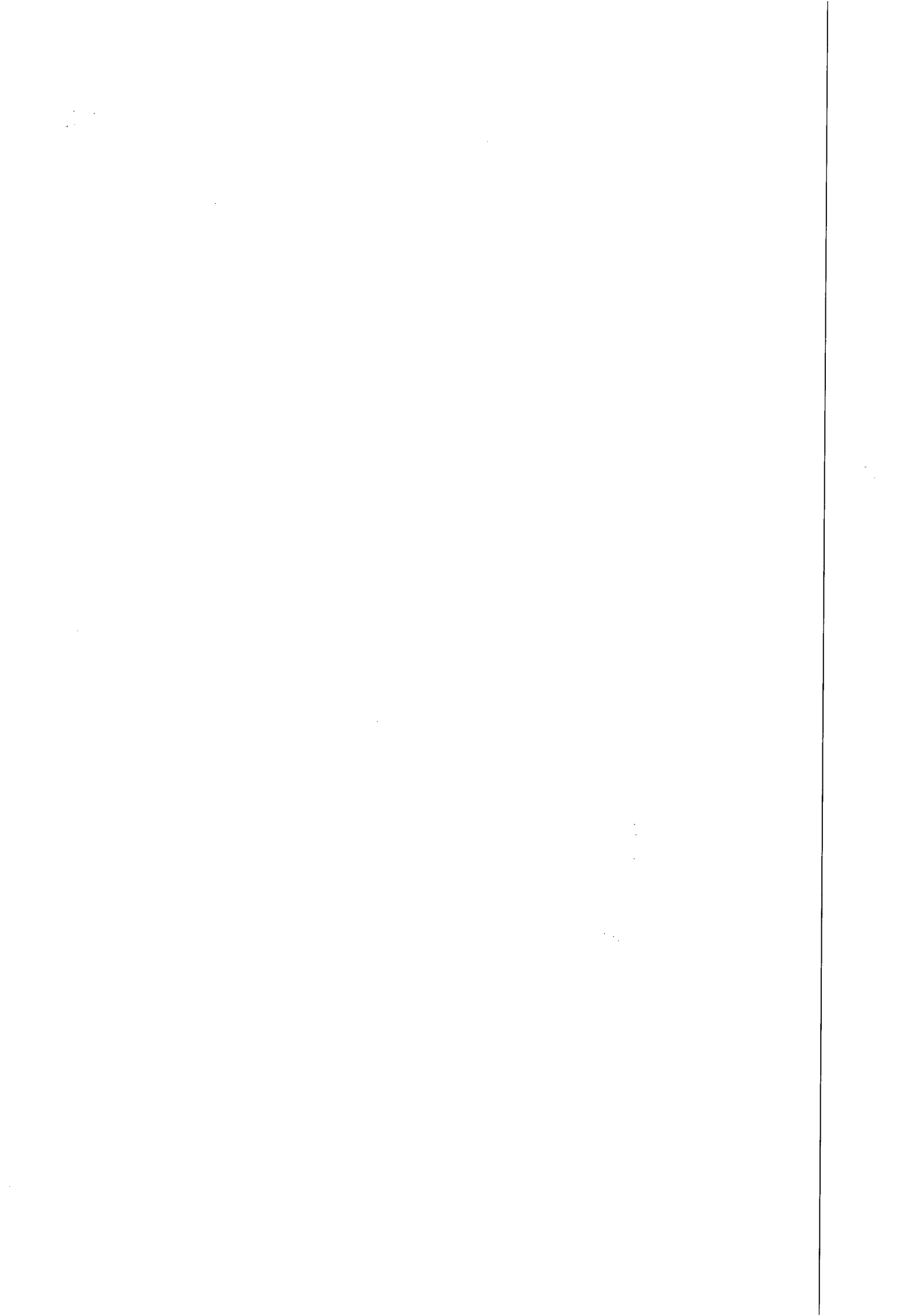
Outrossim, percebe-se, que o contrato está vigente até o dia 10 de julho de 2014, por força da Cláusula Quinta do contrato nº 110/2013. Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses imposto por lei.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Da análise dos autos sabe-se que existe a possibilidade a prorrogação totalizando 12 (doze) meses e reajuste do contrato. Dessarte, verifica-se a



necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

Contudo, que se faz necessário que a empresa contratada mantenha as condições de habilitação na forma prevista no instrumento convocatório.

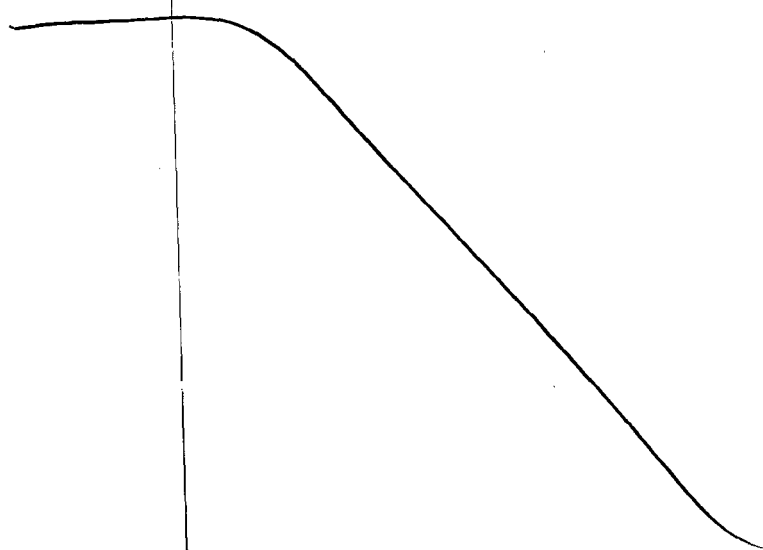
Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, considerando a vantajosidade do preço comprovado através de pesquisa de mercado, **opina-se pela possibilidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito, condicionada, contudo, à apresentação da documentação supramencionada e autorização da Diretoria de Presidência da Casal.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 26 de junho de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



1992



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5703/14

Nº FOLHA: CASAL

46

A D.P.,

com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 26 de junho de 2014

Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

A VGO (de enter)

ciência do Parecer Jurídico e PRODUÇÃO DE

27.06.14

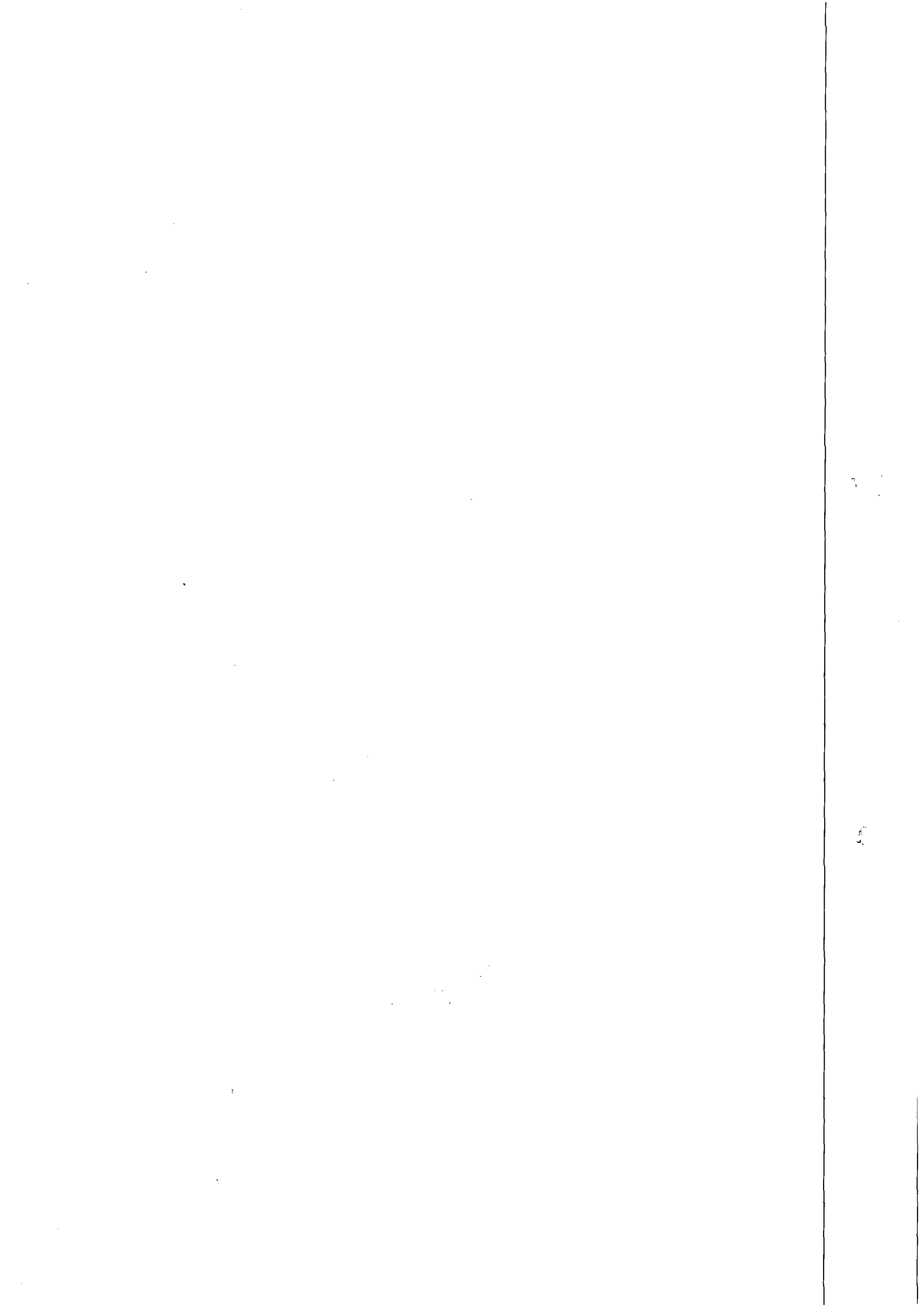
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência/CASAL

ADP

Solicitamos autorizar o aditamento de  
prazo.

27/06/14

Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO/CASAL





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5703/2014  
C.I nº 71/2014 - UN- FAROL  
Contrato nº 110/2013



À  
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- FAROL, através da C.I. Nº 71/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 43 usque 45, e com previsão legal e contratual, Art. 57, II da Lei 8.666/93, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 110/2013 com a Empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, prorrogando o prazo do referido contrato por mais um período de 12(doze) meses bem como reajustar o referido contrato em 6,5623% (seis virgula cinco mil seiscentos e vinte e três por centos), referente a variação do IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 309.030,72 (trezentos e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos), tendo como objeto a locação de 01(um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, para a Unidade de Negócio do Farol- UNFA, nesta capital. Em, **27/06/2014**

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm...







GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CASA  
48  
FIS.

## Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 03757322000178

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

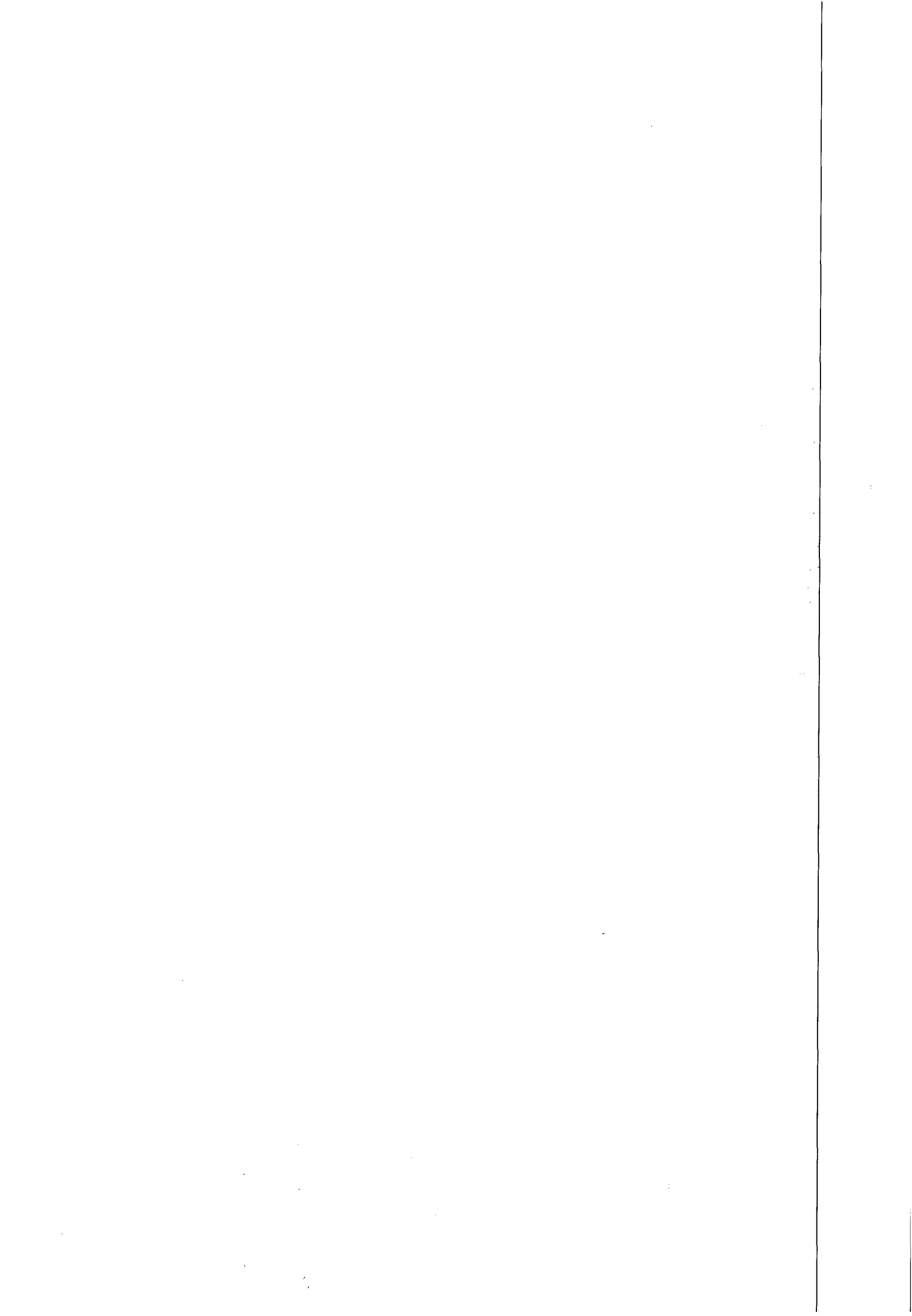
Emitida às 19:55:06 do dia 15/05/14

Válida até 14/07/2014.

Código de controle da certidão: A2B1-8995-4AF1-E8C3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 110982014-88888322

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP

CNPJ: 03.757.322/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

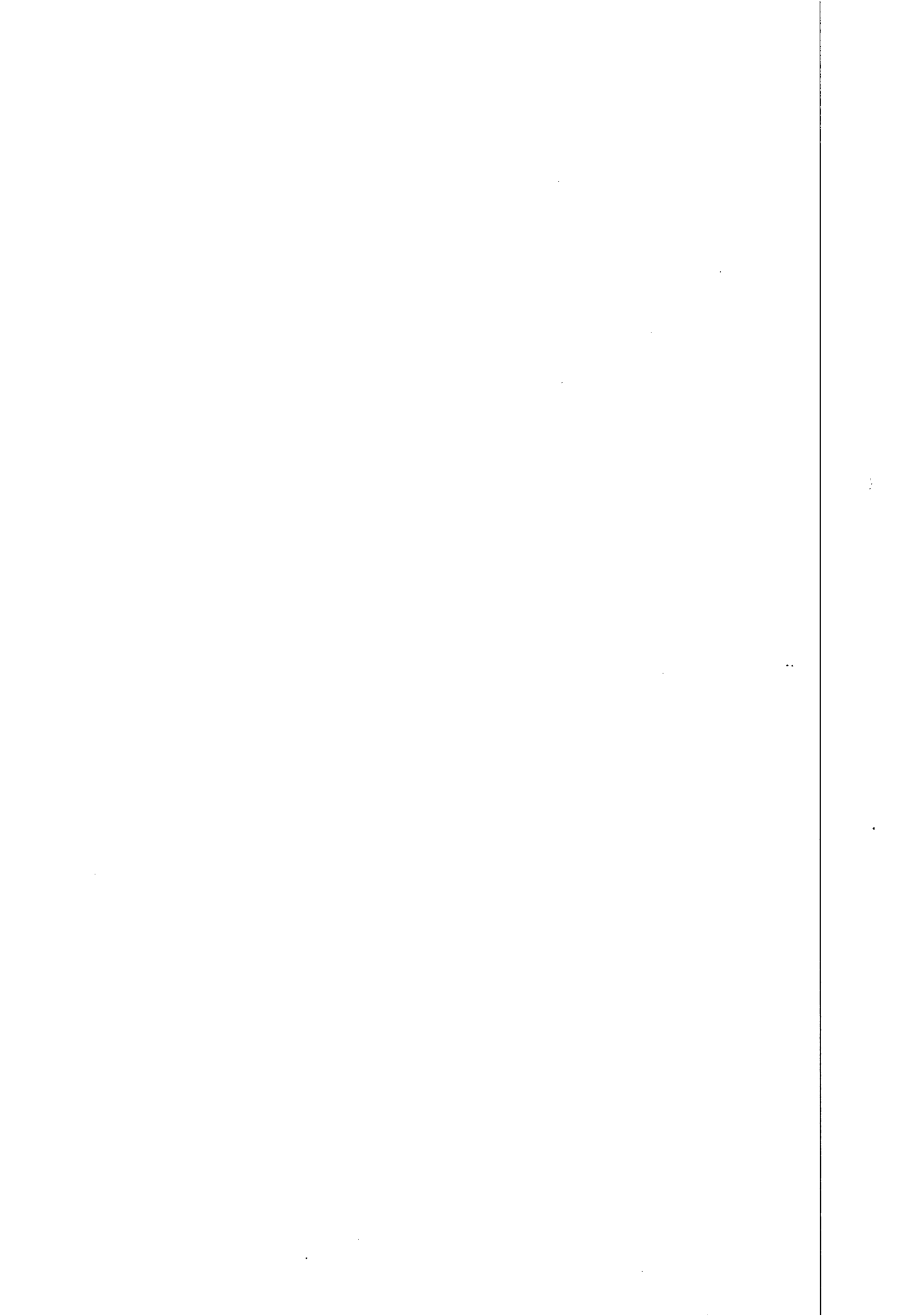
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/04/2014

Válida até 11/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.757.322/0001-78

Certidão nº: 47938477/2014

Expedição: 15/05/2014, às 20:05:38

Validade: 10/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.757.322/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

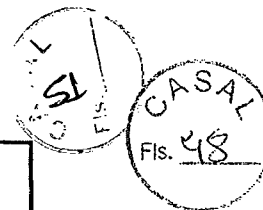
#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03757322/0001-78  
**Razão Social:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** RESOLVE  
**Endereço:** R PADRE CICERO 174 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57080-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2014 a 11/07/2014

**Certificação Número:** 2014061209401151198720

Informação obtida em 25/06/2014, às 13:16:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

0

0





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

52

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP

NIRE

0303450

### Último Arquivamento

Numero

20140056718

Data

07/03/2014

Numero Protocolo



140056718

Local, Data

Maceió terça-feira, 11 de março de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

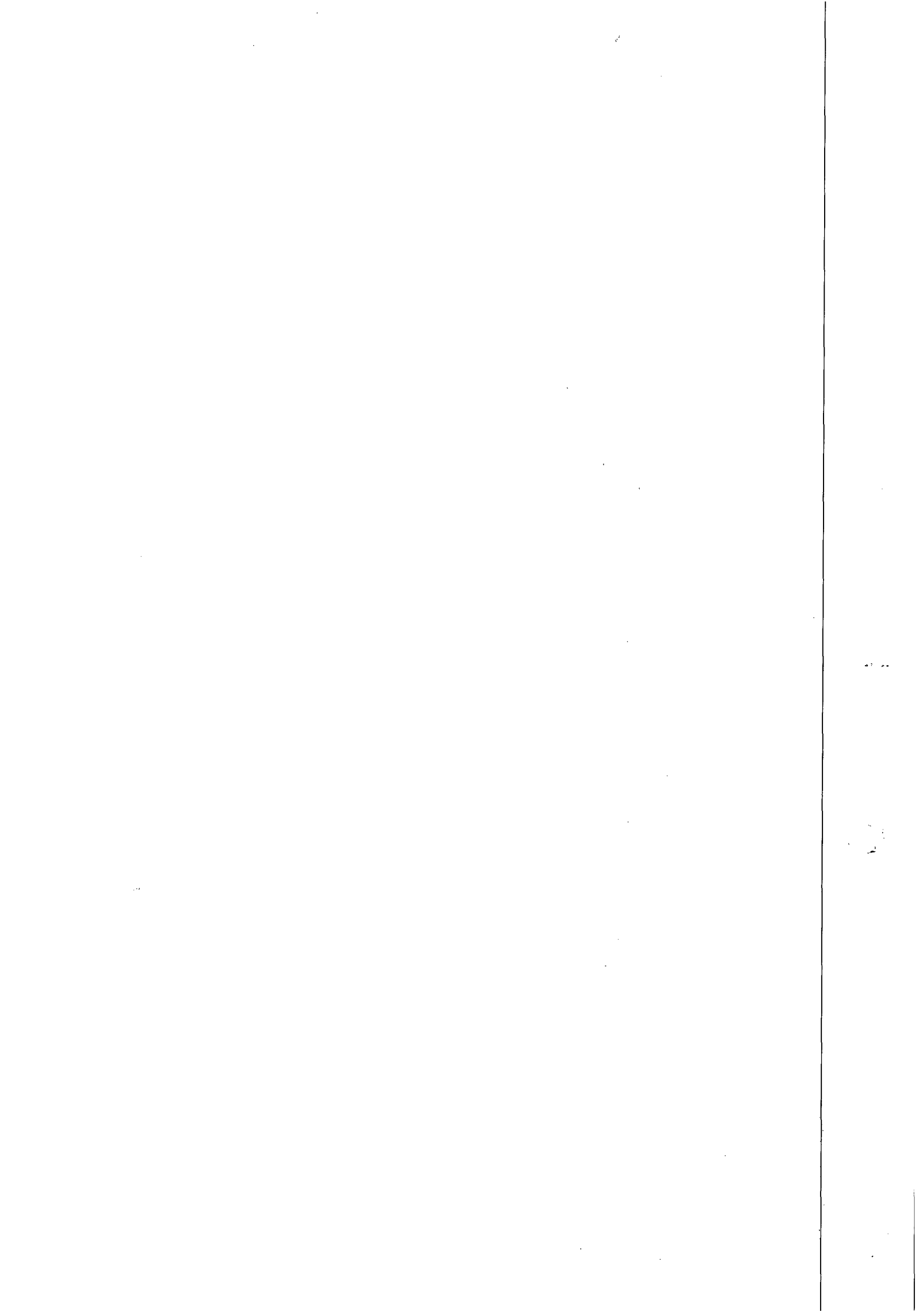
11/03/2014

Hora de Expedição

09:06:27

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**

CASAL  
53

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e na forma de direito, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida no dia 12 de março de 1953, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº. 2.435.987 – SSP/BA e inscrita no CPF sob nº. 279.472.035-04, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº. 893, Bairro Centro, Cidade Santa Maria da Vitória, Estado Bahia, CEP: 47.640-000, e **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 30 de abril de 1979, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 00317893832 – DETRAN/AL e inscrito no CPF sob nº. 008.018.154-60, residente e domiciliado na Rua Dr. José Milton Correia, nº. 117, Bairro Poço, Cidade Maceió, Estado Alagoas, CEP: 57.030-690, únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA – EPP**, com sede na Rua Padre Cícero, nº. 174, Bairro Tabuleiro dos Martins, Cidade Maceió, Estado Alagoas, CEP: 57.080-080, inscrita no CNPJ sob nº. 03.757.322/0001-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 27200303450 em 14/04/2004, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu contrato social, nos termos das seguintes cláusulas:


MC  


**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIO**

É admitido na sociedade o sócio **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 4 de março de 1981, empresário, portador da Carteira de Habilitação de nº. 00763708789 – DETRAN/AL e inscrito no CPF sob nº. 009.987.564-07, residente e domiciliado na Rua São Domingos, nº. 390, Bairro Jacintinho, Cidade Maceió, Estado Alagoas, CEP: 57.040-690.

- O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA DO SÓCIO**

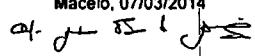
MARCOS Sampaio  
Técnico  


Retira-se da sociedade o sócio **RAULL XAVIER BRITO**, que neste ato cede e transfere o total de suas cotas do seguinte modo: 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional para o sócio ora admitido **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/03/2014 Sob N° 20140056718  
Protocolo : 140056718 de 06/03/2014 NIRE: 27200303450  
**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
Chancela : 3B6028509A76C5C38DEA4505EB687C2FAD958C3E

Maceió, 07/03/2014  
  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral



CASAL  
54

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), dividido em 735.000 (setecentos e trinta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional distribuído na seguinte proporção:

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, com 661.500 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

**YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, com 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

| SÓCIOS                       | QUOTAS  | %   | CAPITAL SUBSCRITO (R\$) | CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$) |
|------------------------------|---------|-----|-------------------------|-----------------------------|
| MARIA DO CARMO DOS SANTOS    | 661.500 | 90  | 661.500,00              | 661.500,00                  |
| YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS | 73.500  | 10  | 73.500,00               | 73.500,00                   |
| TOTAL                        | 735.000 | 100 | 735.000,00              | 735.000,00                  |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE**

A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, de forma isolada, podendo em nome de a mesma representá-la Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, firmar contratos de qualquer natureza, emitir, endossar cheques, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, assinar e endossar promissórias, duplicatas ou outros títulos de créditos, contraírem empréstimos, admitir e demitir empregados, conceder procurações, constituir advogados com a cláusula ad e extrajudicial e por tempo determinado.

2

Marcos Sampaio  
Assessor Técnico

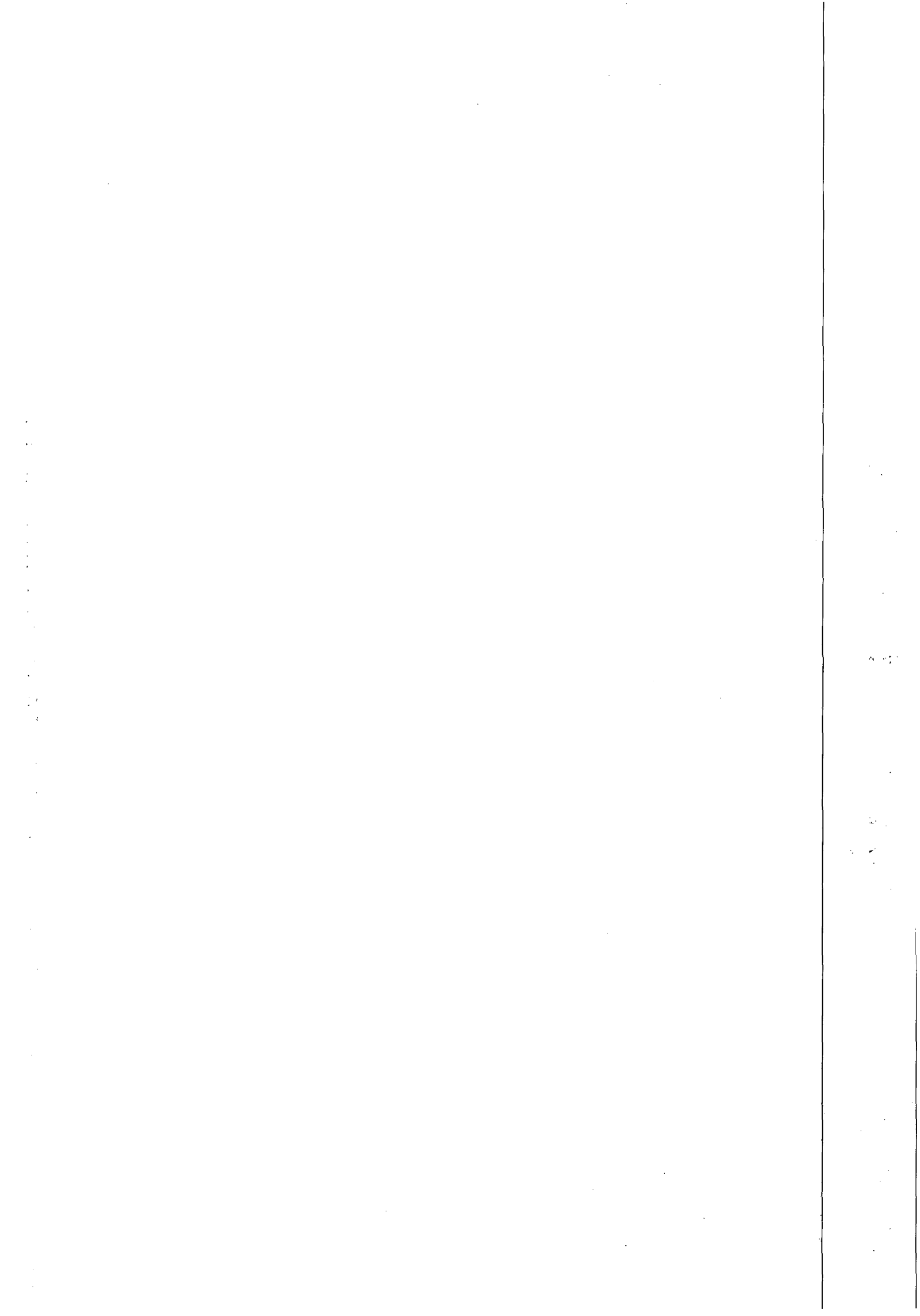
RAB

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/03/2014 Sob Nº 20140056718  
Protocolo : 140056718 de 06/03/2014 NIRE: 27200303450  
**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
Chancela : 3B6028509A76C5C38DEA4505EB687C2FAD958C3E

Maceió, 07/03/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral





**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**

CASAL  
55

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió- AL, 11 de fevereiro de 2014.

6º OFÍCIO

6º OFÍCIO

*Maria Do Carmo dos Santos*

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**

*Raull Xavier Brito*

**RAULL XAVIER BRITO**

2º DISTRITO

*Ygor de Miranda Lessa Santos*

**YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**

Marcos Sampaio  
Assessor Técnico

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 07/03/2014 Sob N° 20140056718

Protocolo : 140056718 de 06/03/2014 NIRE: 27200303450

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**

Chancela : 3B6028509A76C5C38DEA4505EB687C2FAD958C3E

Maceió, 07/03/2014

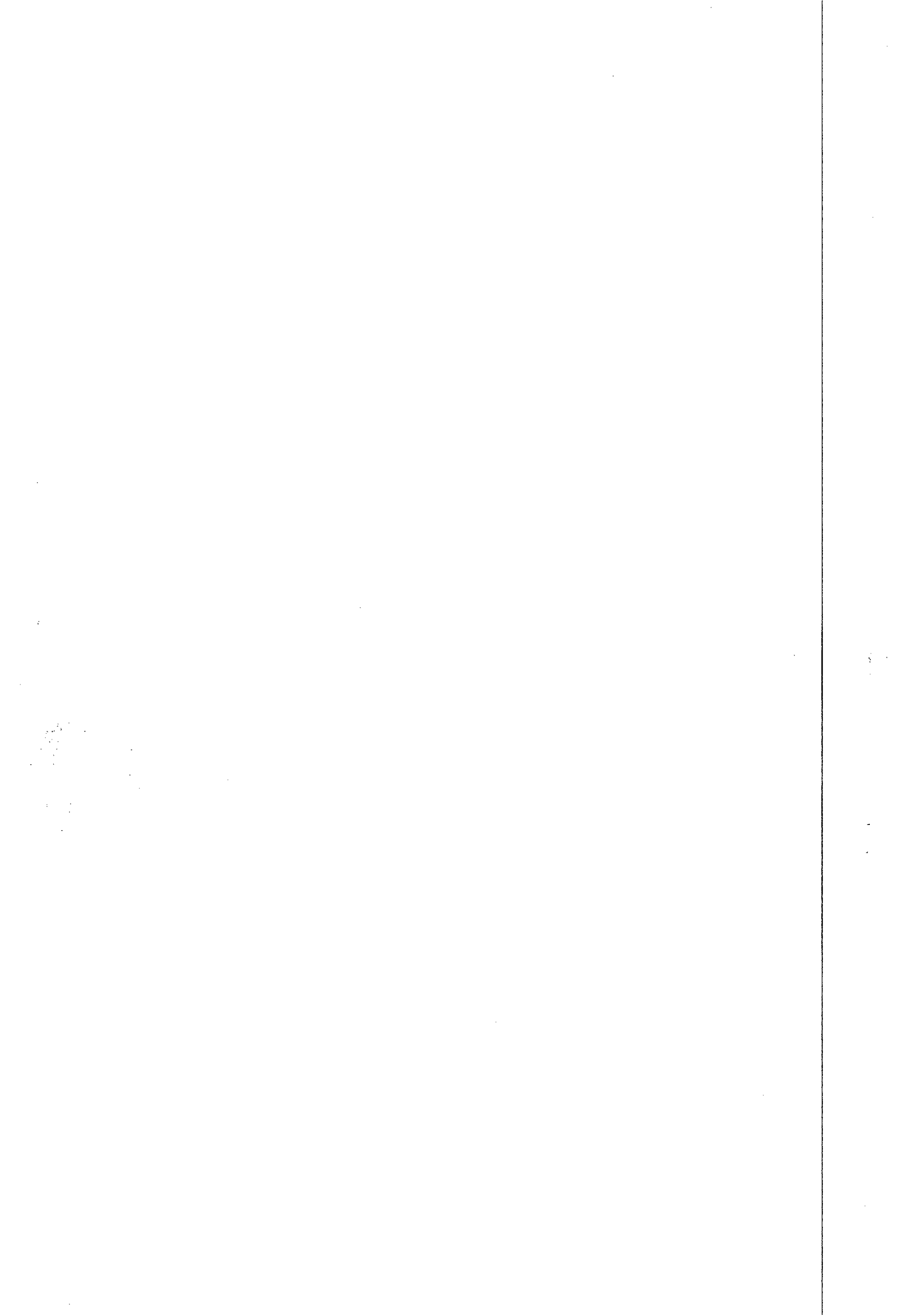
*Carlos Alberto Barros de Araújo*

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se quiser verificar a autenticidade desse documento, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido







FIRMA(S) RETRO

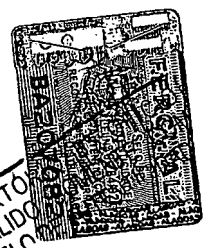
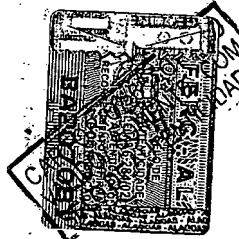
NSERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. do Lago, 88 - Pça. - Maceió-AL - Fone 3327-5469  
RACONHEDO A(S) FIRMAS: PPI SEBASTIÃO  
*Sebastião*  
Em testemunho da Verdade  
Maceió, 13 FEB. 2014

|                                     |                                        |
|-------------------------------------|----------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Maria Lúcia Sampaio Pação - Oficial    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Roberto de Melo Falcão - Substituto    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Roberto Wagner S. Pação - Substituto   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente |



ESC. CELIA BARBOSA DA CISTA

Tabulação de Notas do 6º Ofício  
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Fone: 82 3221-9061  
RECONHECIDO A firma de :  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
IRAILL XAVIER BRITO  
IDOU Fd. Mascorido de Testeiro de 2014 -  
EM TESTEMUNHO, ..... em VERDADE!  
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI  
IGUES, MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA  
NIEDJA CRISTINA BARROS MATA



CARTÃO  
VALIDO  
SELO







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0110/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Por este Instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no protocolo nº 5703/2014, C.I. nº 71/2014, S.C. 00015017 e 00015019, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,5623% (seis vírgula, cinco mil seiscentos e vinte e três por cento), referente à variação do IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 309.030,72 (trezentos e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica: ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de julho de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Deuci Bezerra*  
*Felipe Pereira*

*Edmilson Pereira*  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

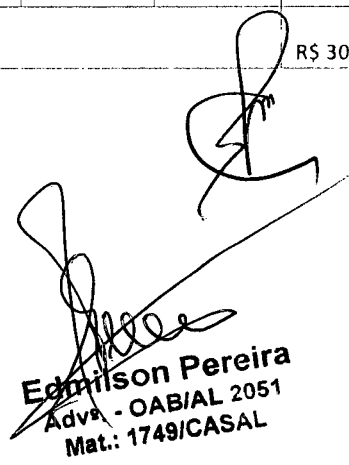
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960



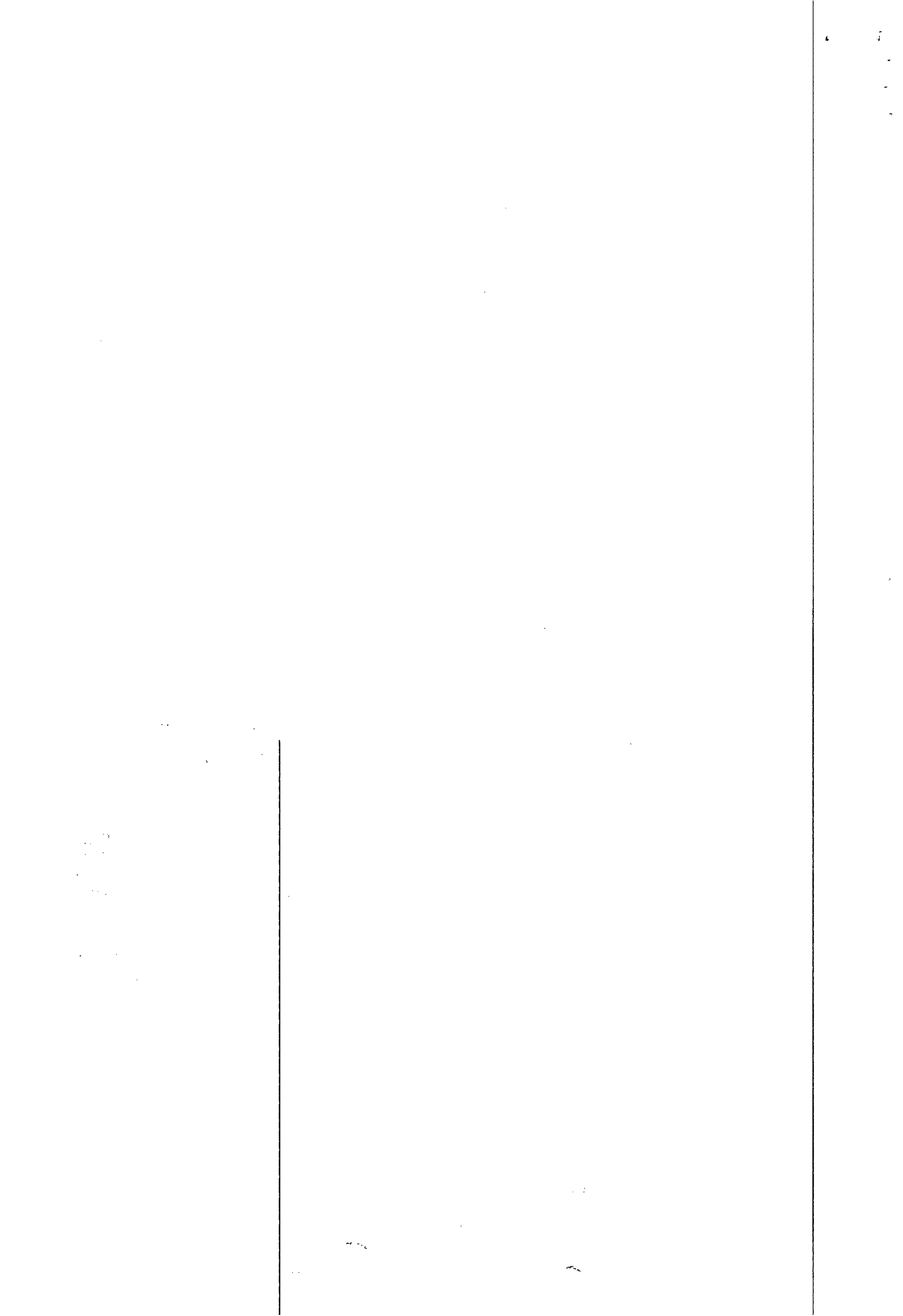
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID             | QUANT | P. UNIT. | P. TOTAL              |                |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|-----------------------|----------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |       |          |                       |                |
| 1.1                | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h     | 2880     | R\$ 51,38             | R\$ 147.974,40 |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Taxas e Impostos | h     | 2880     | R\$ 3,45              | R\$ 9.936,00   |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Manutenção       | h     | 2880     | R\$ 29,17             | R\$ 84.009,60  |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Mão de Obra      | h     | 2304     | R\$ 22,37             | R\$ 51.540,48  |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Mão de Obra 50%  | h     | 144      | R\$ 33,56             | R\$ 4.832,64   |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | Mão de Obra 100% | h     | 240      | R\$ 44,74             | R\$ 10.737,60  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                   |                  |       |          | <b>R\$ 309.030,72</b> |                |

  
**Edmilson Pereira**  
 Adv. - OAB/AL 2051  
 Mat.: 1749/CASAL



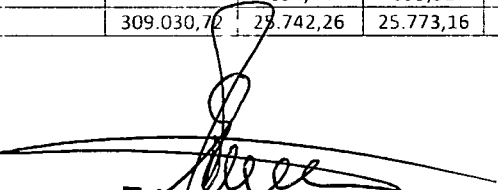


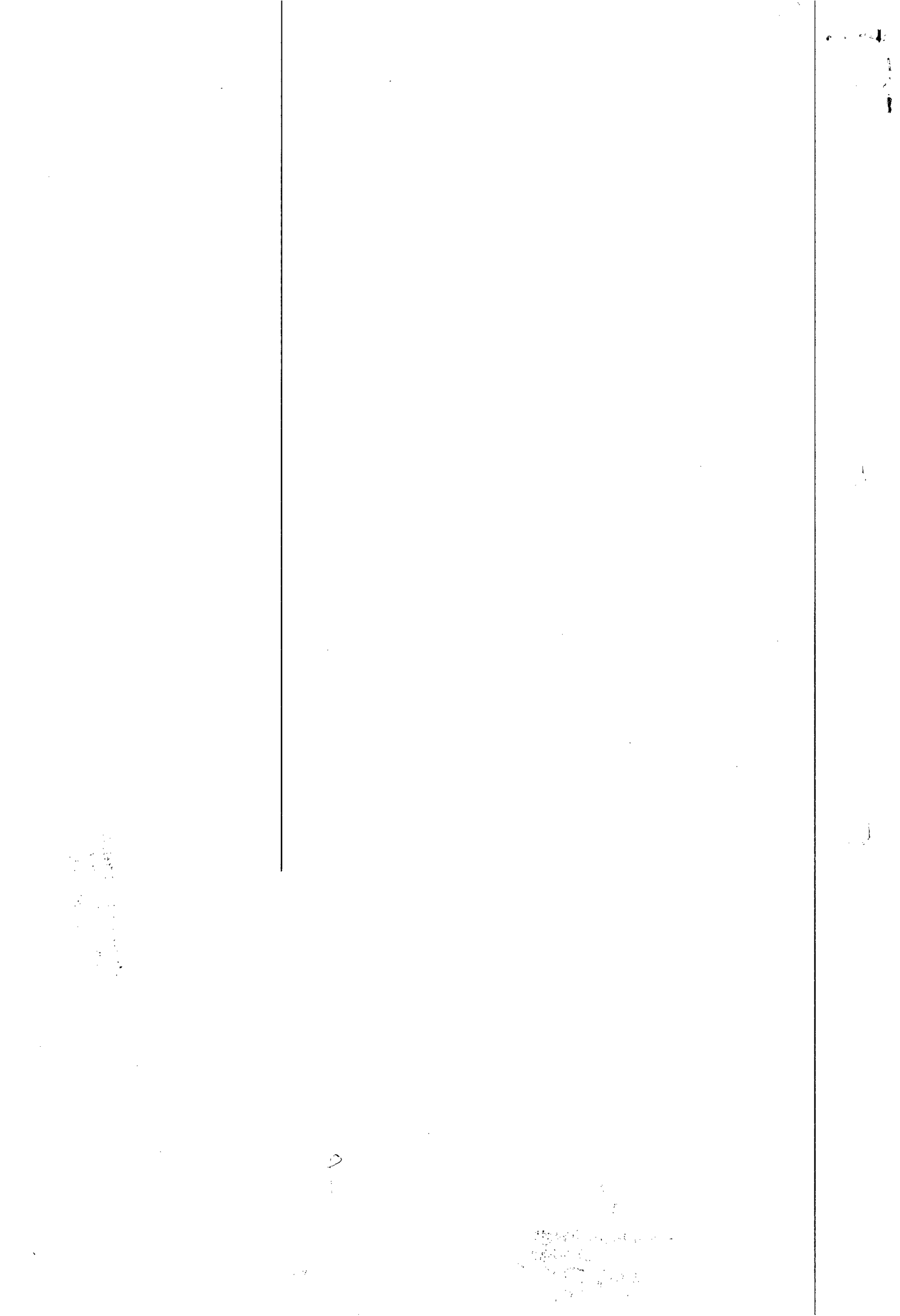


**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | VALOR (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | 309.030,72  | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                              | 147.974,40  | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                          |             | 12.326,27 | 12.341,06 | 12.326,27 | 12.326,27 | 12.326,27 | 12.341,06 | 12.326,27 | 12.326,27 | 12.341,06 | 12.326,27 | 12.326,27 | 12.341,06 |
|      | Taxas e Manutenção                                                                                                                                                                                       | 9.936,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                          |             | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 827,67    | 828,66    |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                               | 84.009,60   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                          |             | 6.998,00  | 7.006,40  | 6.998,00  | 6.998,00  | 6.998,00  | 7.006,40  | 6.998,00  | 6.998,00  | 7.006,40  | 6.998,00  | 6.998,00  | 7.006,40  |
|      | Mão de Obra                                                                                                                                                                                              | 51.540,48   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                          |             | 4.293,32  | 4.298,48  | 4.293,32  | 4.293,32  | 4.293,32  | 4.298,48  | 4.293,32  | 4.293,32  | 4.298,48  | 4.293,32  | 4.293,32  | 4.298,48  |
|      | Mão de Obra 50%                                                                                                                                                                                          | 4.832,64    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                          |             | 402,56    | 403,04    | 402,56    | 402,56    | 402,56    | 403,04    | 402,56    | 402,56    | 403,04    | 402,56    | 402,56    | 403,04    |
|      | Mão de Obra 100%                                                                                                                                                                                         | 10.737,60   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                          |             | 894,44    | 895,52    | 894,44    | 894,44    | 894,44    | 895,52    | 894,44    | 894,44    | 895,52    | 864,44    | 864,44    | 895,52    |
|      | Faturamento da Obra                                                                                                                                                                                      | 309.030,72  | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 | 25.742,26 | 25.742,26 | 25.773,16 |

  
**Edmilson Pereira**  
Advº - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5703/2014.  
C. I. nº 71/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo Contrato nº 110/2013, para análise e aprovação deste setor.


Maceió/AL., 10 de julho de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL

18  
CPL,  
Para consentar.

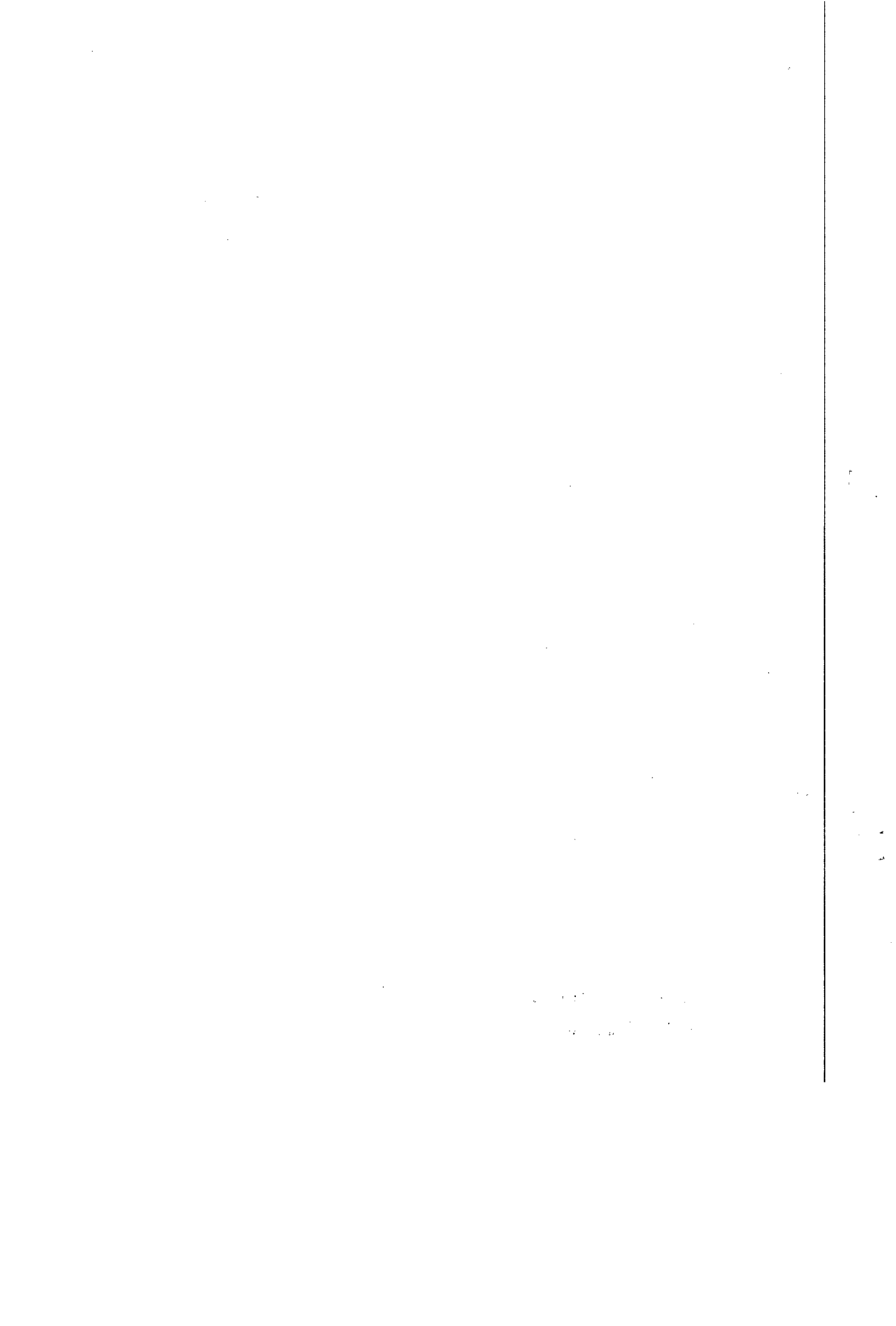
Em 10.07.2014.

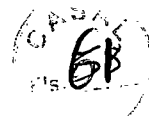
  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
MEL: 1749/CASAL

À ASJUR,  
com os devidos consentos.

Em, 10/07/14

Ana Camila de F. Daniel  
CPL/CASAL





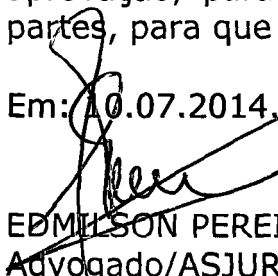
Processo nº.5703/2014  
Interessado: UN FAROL

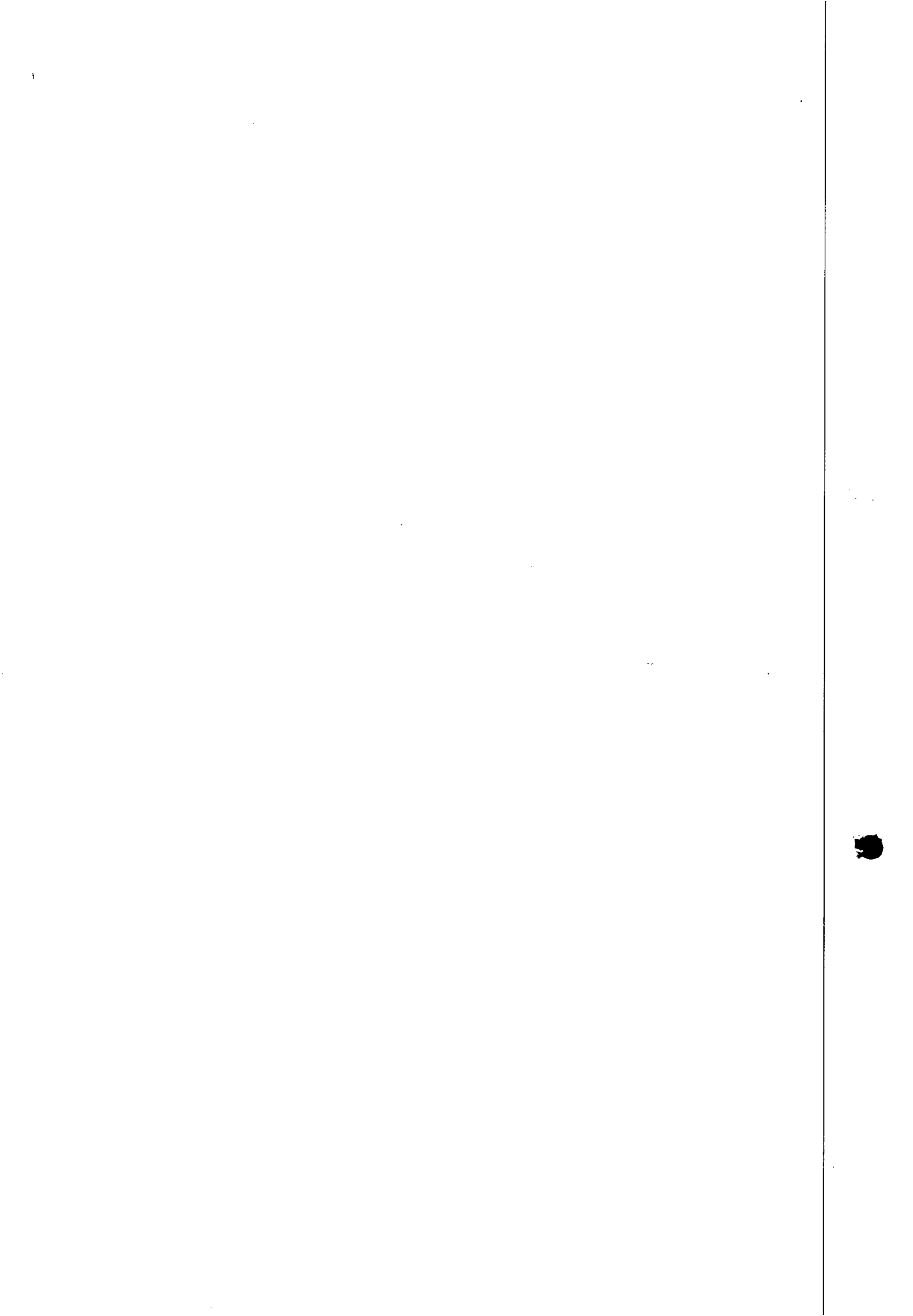
À  
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2013, a ser firmado entre a CASAL e a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, e aplicação de reajuste referente a variação do IPCA de 6,5623%(seis vírgula cinco mil seiscentos e vinte e três por cento).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 10.07.2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

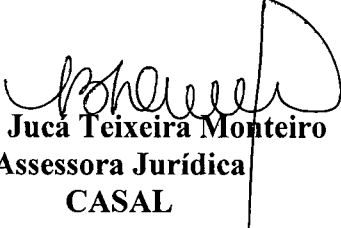
Nº do Processo:

5203/14  
Nº da Folha: 9  
Fis. 52

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 10 de julho de 2014.

  
**Bruna Juca Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL

1942

1943



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fls. ~~60~~  
2

63

Protocolo nº 5703/2014-

À  
VGC ( De Ordem)

Encaminhamos o Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 0110/2013, celebrado entre a CASAL e a RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 10.07.2014

Gerluce  
Gerluce  
CPL/CASAL

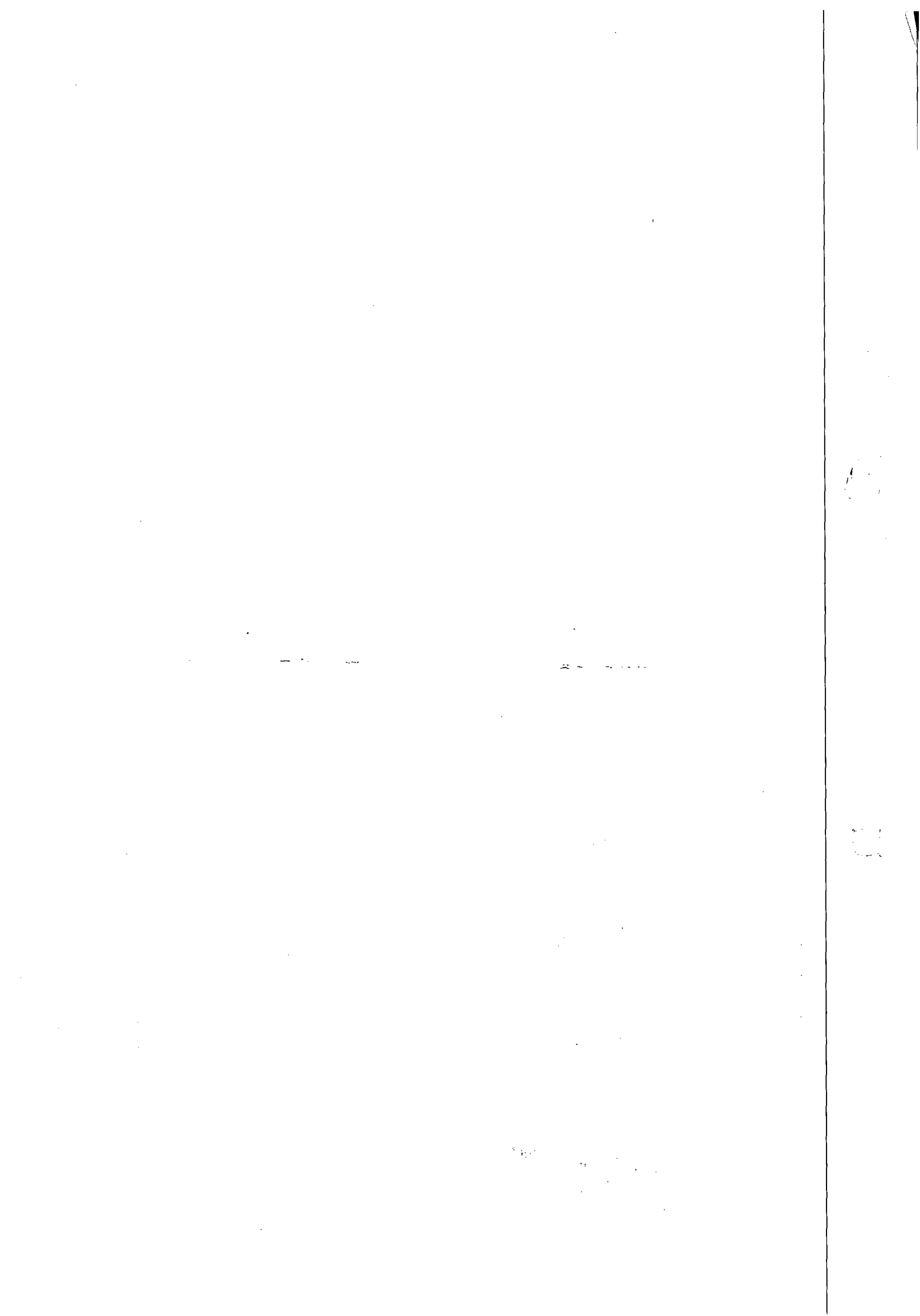
À D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.  
Em, 10/07/14

  
Josefilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

À  
CPL (de ordem)  
Para providências decorrentes.  
Em: 20/07/2014

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DESIGNER VISUAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprascepal@gmail.com](mailto:comprascepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM CONFECCÃO DE LETRAS SOLTAS EM RELEVO MED. 10CMX1,0M, EM INOX ESCOVADO-C.E.P.A.L.

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88081

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprascepal@gmail.com](mailto:comprascepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE 01(uma) PLACA DE REDE PARA O TOTEM - CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88086

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO GRÁFICO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.400 FOLHAS DE PAPEL AUTO COPY CB DE 55G, 600 FOLHAS PAPEL AZUL.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail [comprascepal@gmail.com](mailto:comprascepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88187

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n° 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n°, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratado no Processo Administrativo n°: 713/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Aradan Informática, Comércio e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 19414.949/0001-66, com endereço na R. José Pedro da Silva, 549-A, Senador Nilo Coelho, Arapiraca/AL, CEP 57.309-478, para a

aquisição de 20(vinte) câmeras de monitoramento e 04(quatro) fontes estabilizadoras - CCERC., no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
\*Replicado por incorreção.

Maceió, 15 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar  
Diretor Presidente

Protocolo 88320

## Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2012

Protocolo n° 6191/2014 - CI N° 22/2014 UM JARAGUA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,7501% (sete vírgula sete mil quinhentos e um por cento), referente ao INCC acumulado no período de Maio/2013 a Maio/2014, passando o valor global de R\$ 204.234,60 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 220.054,76 (duzentos e vinte mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)  
Data da assinatura: 11 de junho de 2014.

Protocolo n° 6191/2014 Autorizamos a elaboração do Contrato n° 015/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em : 10.06.2014

Protocolo 88030

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0110/2013.

Protocolo n° 5703/2014 - UN FAROL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,5623% (seis vírgula cinco mil seiscientos e vinte e três por cento), referente à variação do IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 309.030,72 (trezentos e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Protocolo n° 5703/2014 - CI N° 71/2014 - UN FAROL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0110/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.06.2014

Protocolo 88036

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

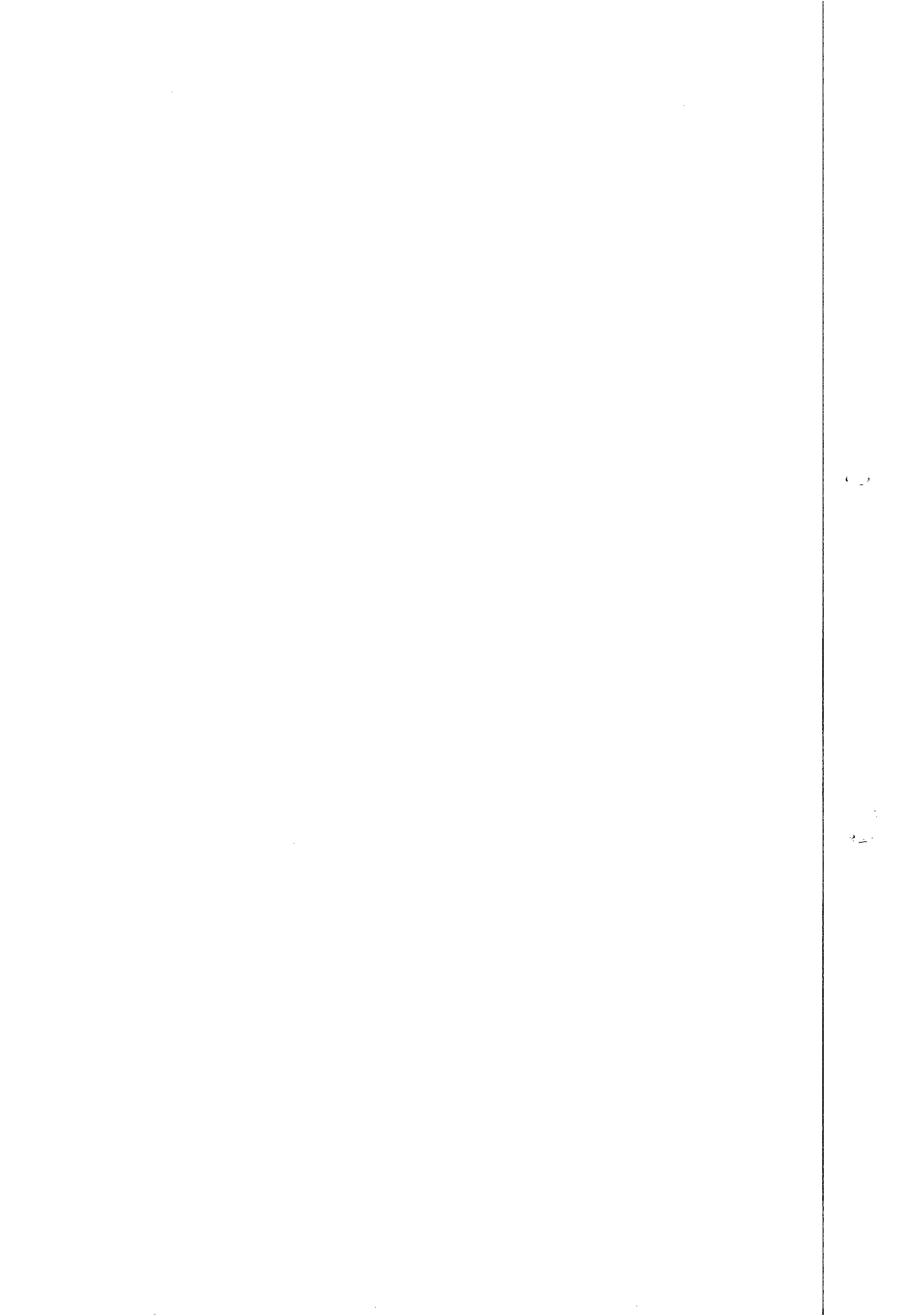
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2013

Protocolo n° 4939/2014 - CI n° 80/2014 - CAF/UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o n° 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, n° 546, Centro, Campo Alegre/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do



Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015. Em face da faculdade contida no artigo 18 da Lei 8.245/91, as partes acordam que para o período ora renovado a locação mensal passa ser R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando no período de 12 meses em R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).  
Protocolo nº 4939/2014 - C.I nº 80/2014 - CAF/UNAG, Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 02.05.2014.

Protocolo 88038

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2013  
Protocolo nº 5134/2014 - C.I nº 87/2014 - CAF/UM SERRANA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: Sr. o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.028.784-03, residente e domiciliado na Praça Santa Tereza Araújo Barros, nº 38, bairro Centro, Minador do Negro/AL.  
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de Maio de 2014 a 20 de Maio de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 26,32% (vinte e seis virgula, trinta e dois por cento) passando o valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) para R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).  
Protocolo nº 5134/2014 - C.I nº 87/2014 - CAF/UM SERRANA, Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 08.05.2014.

Protocolo 88040

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013  
Protocolo nº 8317/2014 - UM - JARAGUÁ  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL.  
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,5698% (seis virgula, cinco mil seiscentos e noventa e oito por cento) referente a variação do IPC-A no período de maio/2013 a abril/2014, passando o valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, quatro mil e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).  
Data de assinatura: 10 de julho de 2014  
Protocolo nº 8317/2014 - C.I nº 29/2014 - UN JARAGUA  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 04.07.2014

Protocolo 88042

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012  
Protocolo nº 7375/2014 - C.I nº 111/2014 - UN BACIA LEITEIRA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 276.332.298-02, residente Em Olivença/AL.  
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,3751% (seis virgula, três mil setecentos e cinquenta e um por cento) referente a variação do IPCA de junho/2013 a maio/2014 passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte e dois reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 26 de junho de 2014.  
Protocolo nº 7375/2014 - C.I nº 111/2014 - UM BACIA LEITEIRA, Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, observando a legislação vigente. Homologado em : 26.06.2014.

Protocolo 88047

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2010  
Protocolo nº 3419/2014 - GEMEM  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL,  
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de Maio de 2014 a 19 de Maio de 2015. Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 547.315,79 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)  
Data de assinatura: 19 de maio de 2014  
Protocolo nº 3419/2014 - GEMEM  
Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 16.05.2014

Protocolo 88056

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº 1418/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitua o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:  
Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro 009315547-46 pertencente ao Condutor VITOR ROBSON DE PAULA BORGES, CPF 230.162.481-15 em razão da constatação de irregularidade na sua expedição, apurada através do Processo Administrativo P.A.: 5101-9740/2014.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 87980

PORTARIA Nº 1419/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitua o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:  
Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro 034507314-42 pertencente ao Condutor ALVARO PEREIRA GUIMARÃES, CPF 591.533.776-72, em razão da constatação de irregularidade na sua expedição, apurada através do Processo Administrativo P.A.: 5101-009809/2014.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de agosto de 2014.

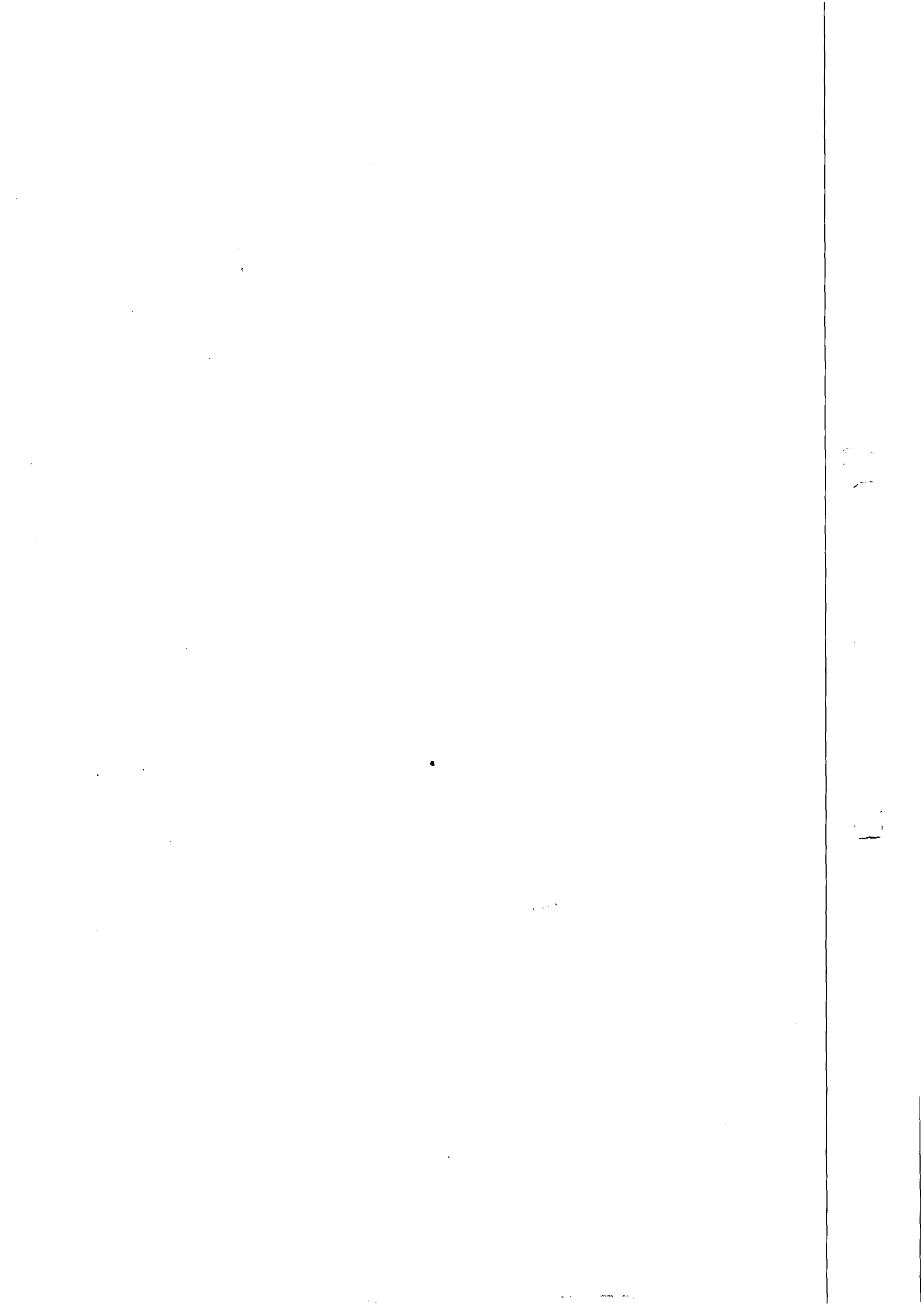
ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 87984

Processo nº 5101 - 7000/2014  
Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o Parecer de nº 266/2014 da Coordenadoria Geral Jurídica desta autarquia, Despacho GPD/DP nº 01530/2014, para contratação direta de que trata o Processo em epígrafe (contrato de prestação de serviço de publicação dos atos oficiais exarados pelo DETRAN/AL), visto que os pressupostos legais estão presentes. O valor da presente contratação totalizará R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).  
Publique-se  
Em, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 88277



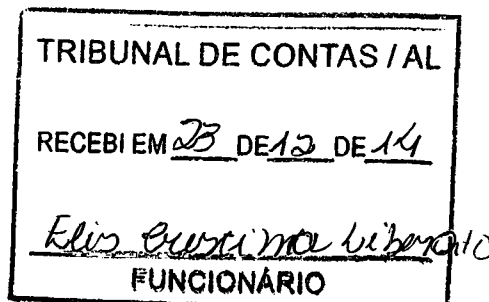


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 885/2014

Maceió, 11 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta



Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Exa., para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0109/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA-ME cujo objeto é Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste dos serviços do valor contratado no percentual de 6,5233% (seis vírgula cinco mil duzentos e trinta e três por cento), tendo como base o índice INCC no período acumulado até junho/2014, passando o valor global do contrato de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) para R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

A Súmula do contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 12 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 6514/2014 – C.I.Nº 37/2014, CAF fls. 01 a 76.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :  
37/2014  
PROT: 6327/2014

Origem:

Gerência / UN AGRESTE

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

15.05.2014

**Prezado Eng.º Antônio Fernando,  
Superintendente de Negócios do Interior – SUNEI.  
Ass.: Solicitação de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 109/2013.**

Considerando a celebração do Contrato nº 109/2013, firmado entre a CASAL e a Empresa AM3 Engenharia LTDA-EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de uma retroescavadeira, com a finalidade de apoiar as Coordenações Técnicas e Comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamentos, verificação de falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das Unidades citadas.

Considerando que os serviços citados são essenciais ao bom desempenho das atividades desenvolvidas nas Unidades de Negócio supracitadas e que a Empresa AM3 Engenharia LTDA-EPP vem prestando esses serviços através do contrato supracitado.

Considerando que o referido contrato se encerrará no dia 15/07/2014 e o que consta na “Cláusula Quinta – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses”.

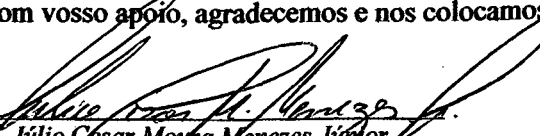
Solicitamos a viabilização do 1º Termo Aditivo acrescentando-se tanto o Tempo como o Valor do Contrato nº 109/2013, objetivando a continuidade dos serviços.

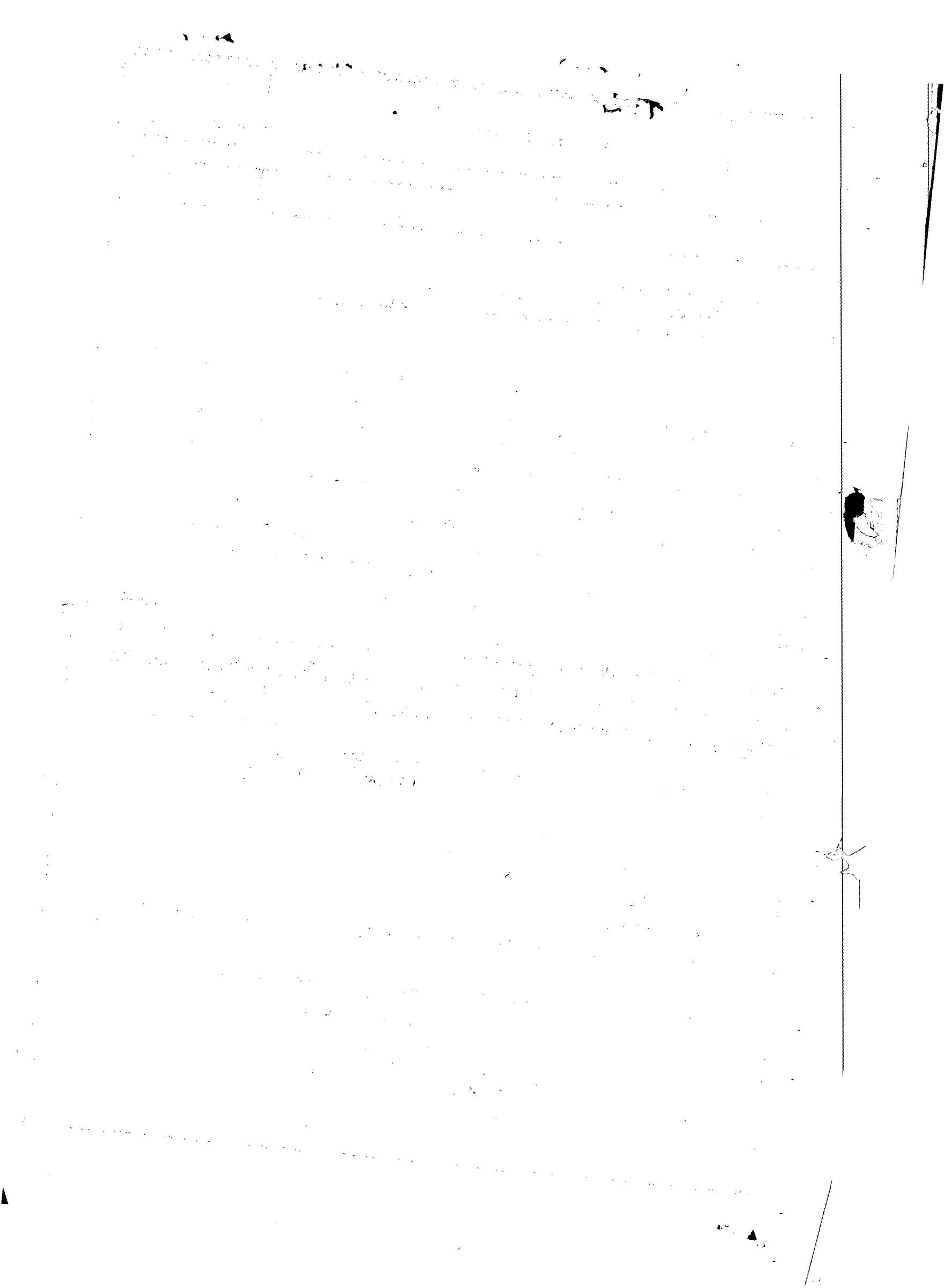
Segue anexo:

- Cópia do Contrato nº 109/2013;
- Cópia da Ordem de Serviço nº 031/2013-SUNEI;
- Solicitações de Compras nºs 1732 e 1733;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas da Empresa AM3 Engenharia LTDA-EPP.

Certos de contar com vosso apoio, agradecemos e nos colocamos a inteira disposição!

RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 07/06/14  
GEFIN

  
Júlio César Moura Menezes Júnior  
Engº Sanitarista e Ambiental  
CREA 020.990.316 – 3 / Mat. 2943  
Gerente UN Agreste







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0109/2013 - CASAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE**  
**SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A**  
**EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP, estabelecida Rua santa Luzia, 153, Bairro Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57.045-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por OTÁVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, alagoano, solteiro, engenheiro civil, sócio gerente da empresa, CPF nº. 054.091.044-98, residente e domiciliado em Av. Desembargador Valente de Lima, 288, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037-595., email contato@am3engenharia.com.br.

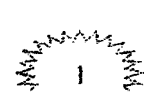
**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1638 e SC. 1639, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

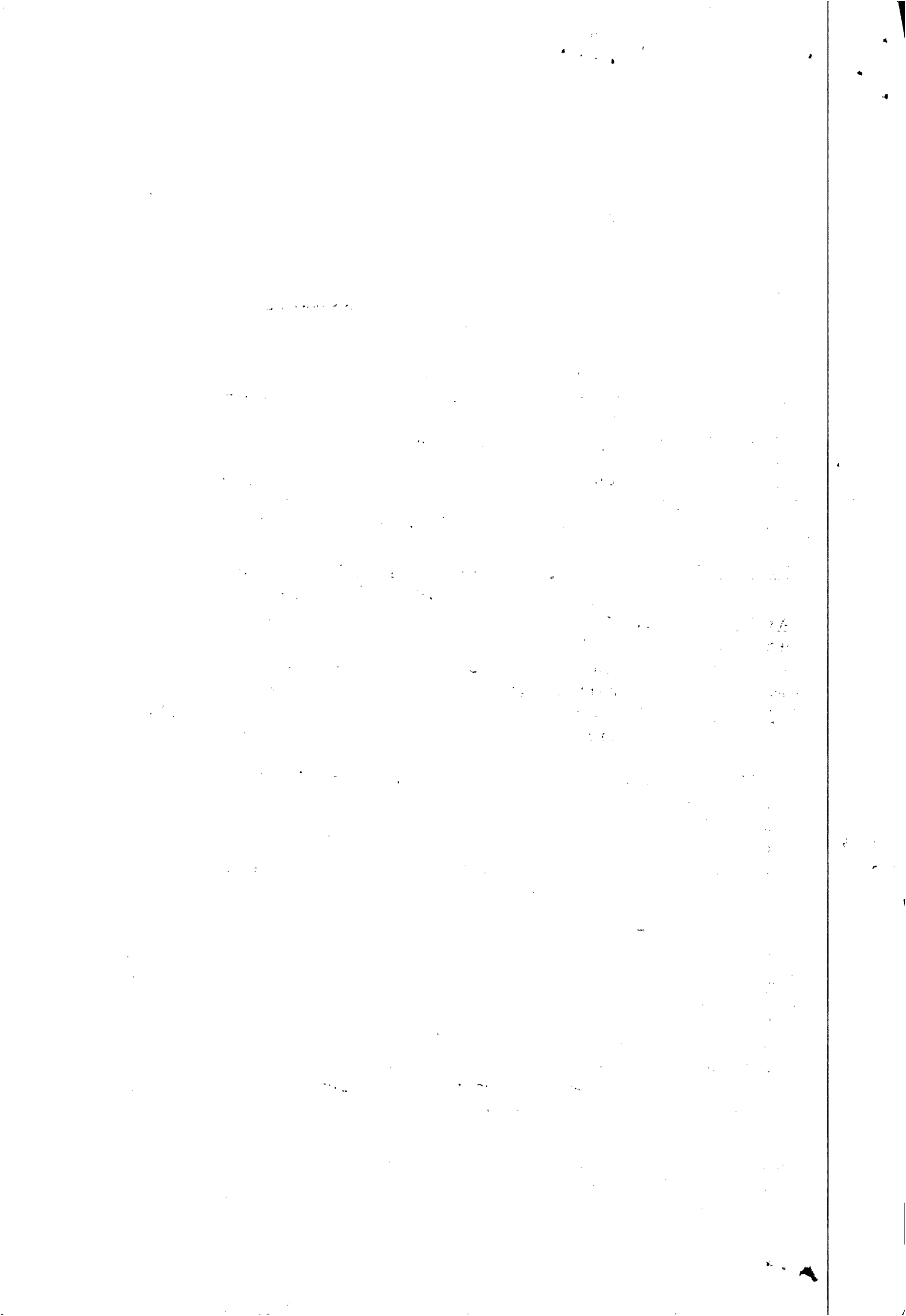
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

Tudo conforme o constante nos Anexo I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, Protocolo do processo administrativo 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do







Companhia de Saneamento de Alagoas

da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia leiteira e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

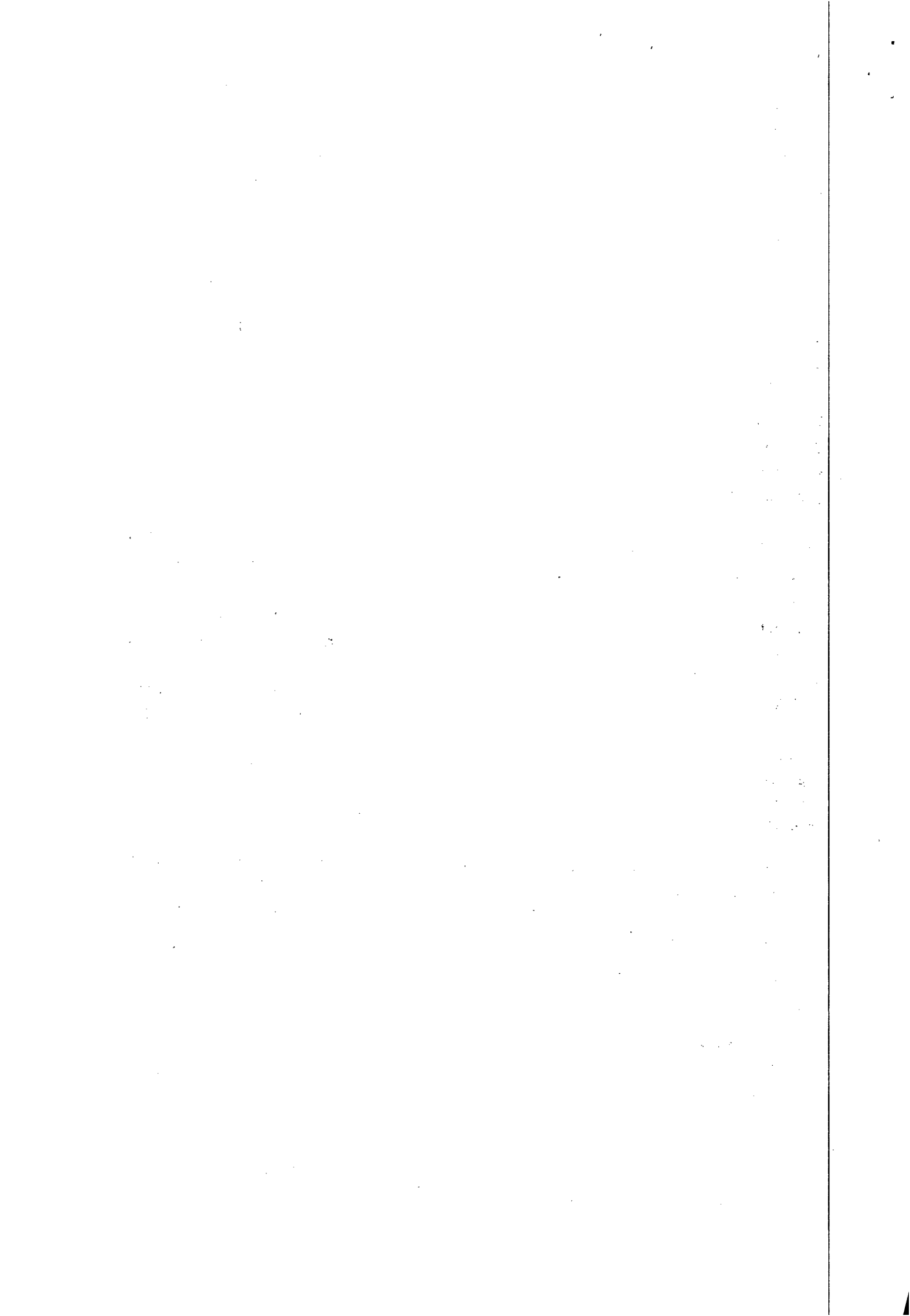
**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis







Companhia de Saneamento de Alagoas

processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1638 e SC. 1639 com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11103 - UNID. NEG. AGRESTE  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

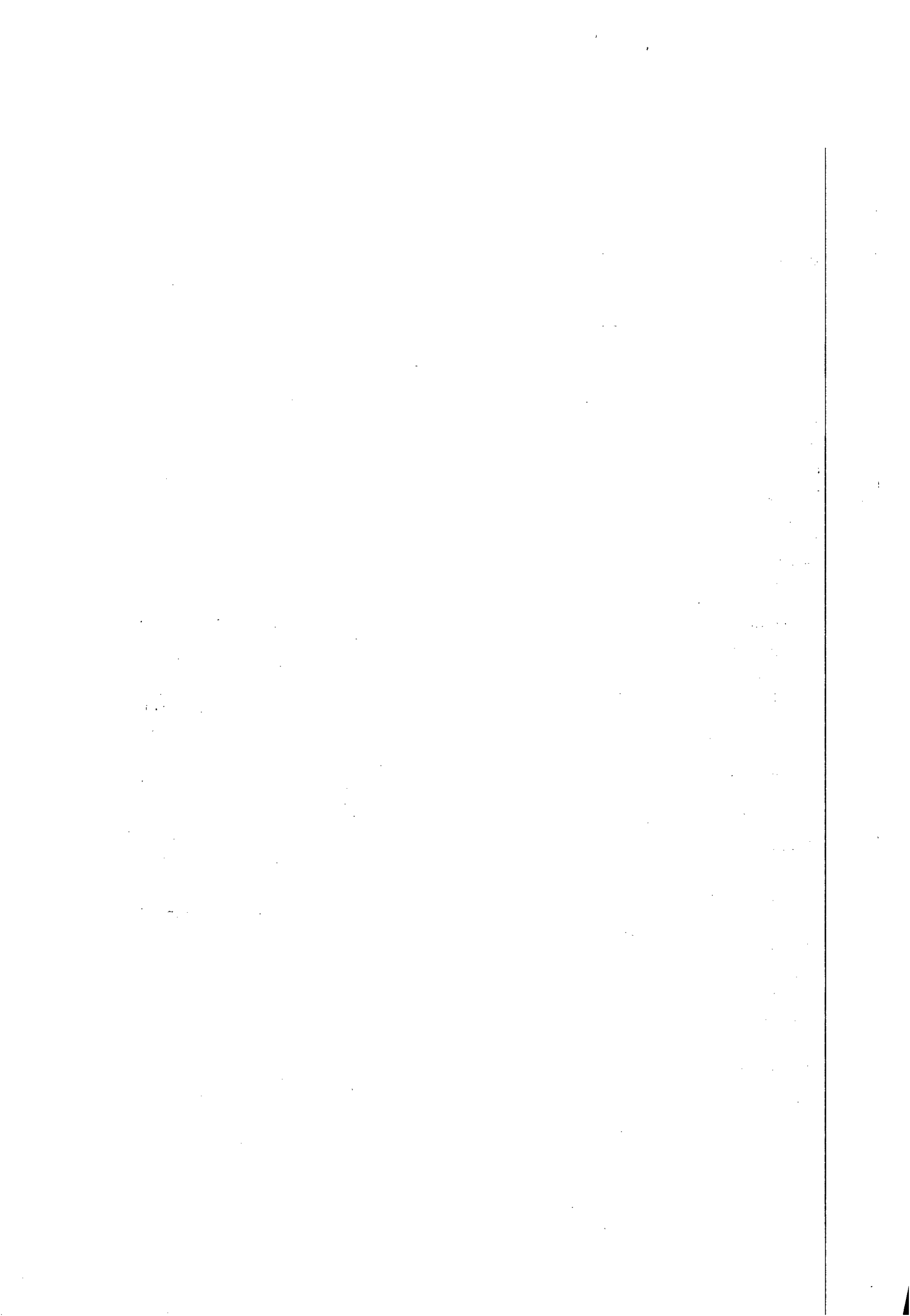
**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

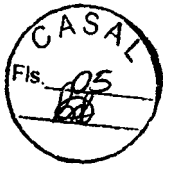
**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil. Agência 5726-6. C/C 26750-3.

**CLÁUSULA QUARTA– DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with 'CASAL' and 'FIS. 03' visible.]*





## Companhia de Saneamento de Alagoas

para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

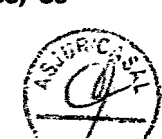
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

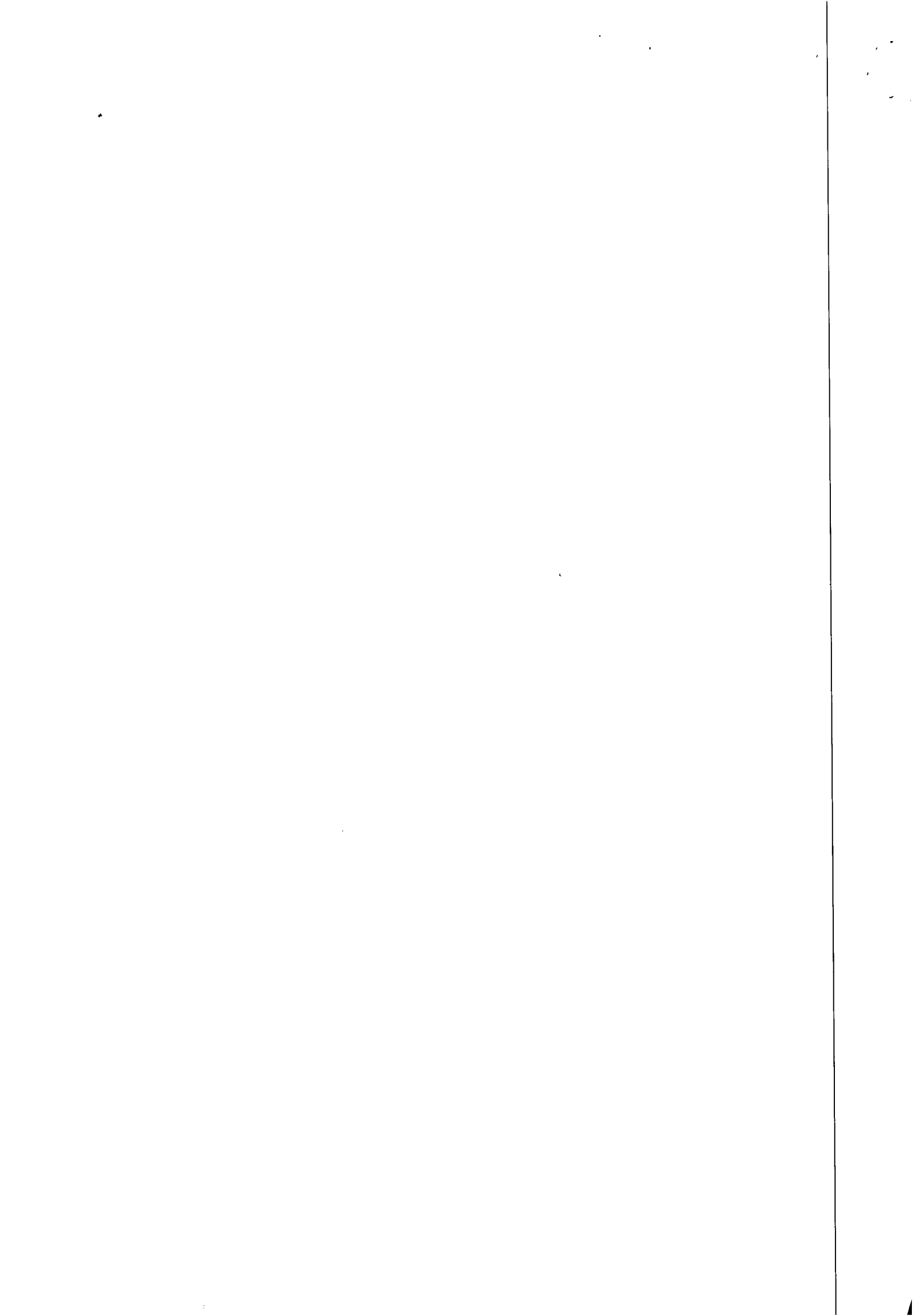
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA, na função de gerente da Unidade de Negócio do Agreste, inscrito no CPF sob o nº 010.159.284-12, matrícula 2914, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..









Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGACÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

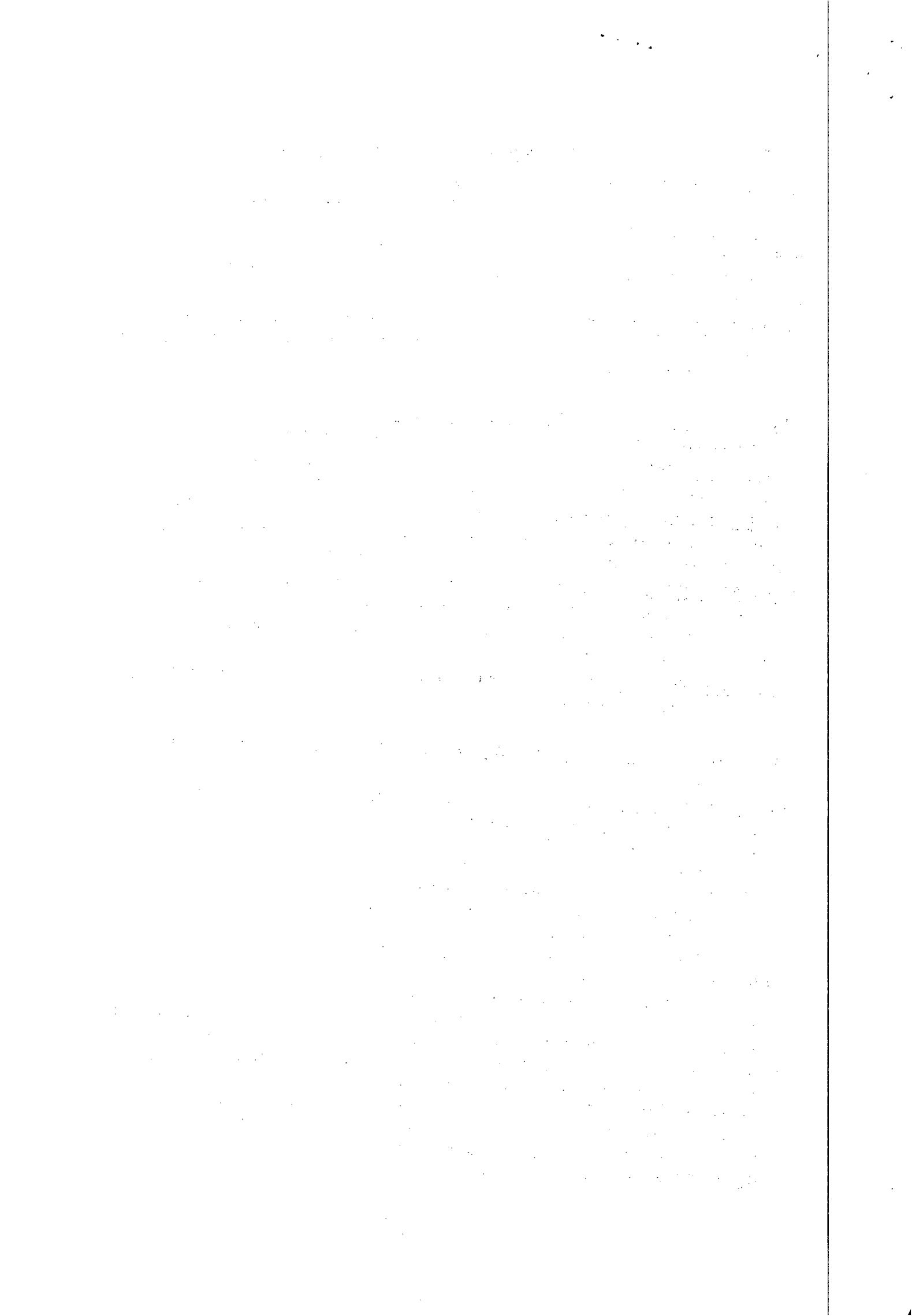
- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.







Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**– Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

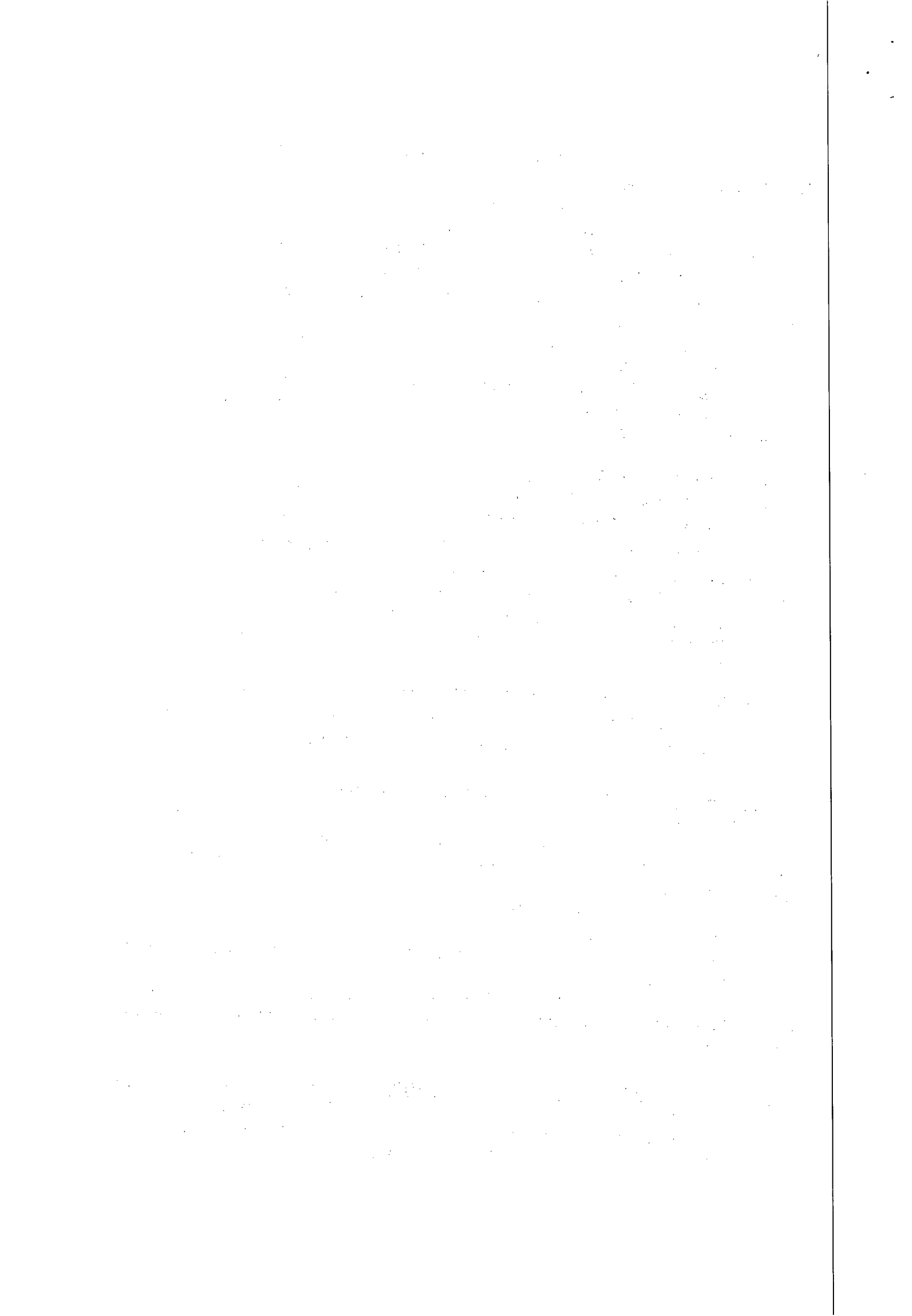
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de julho de 2013.

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Julice de Saitina  
NOME/CPF 272.065.644-53

  
OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO  
P/CONTRATADA

Renata Amador  
NOME/CPF 058.844.824-50



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.



Companhia de Saneamento de Alagoas

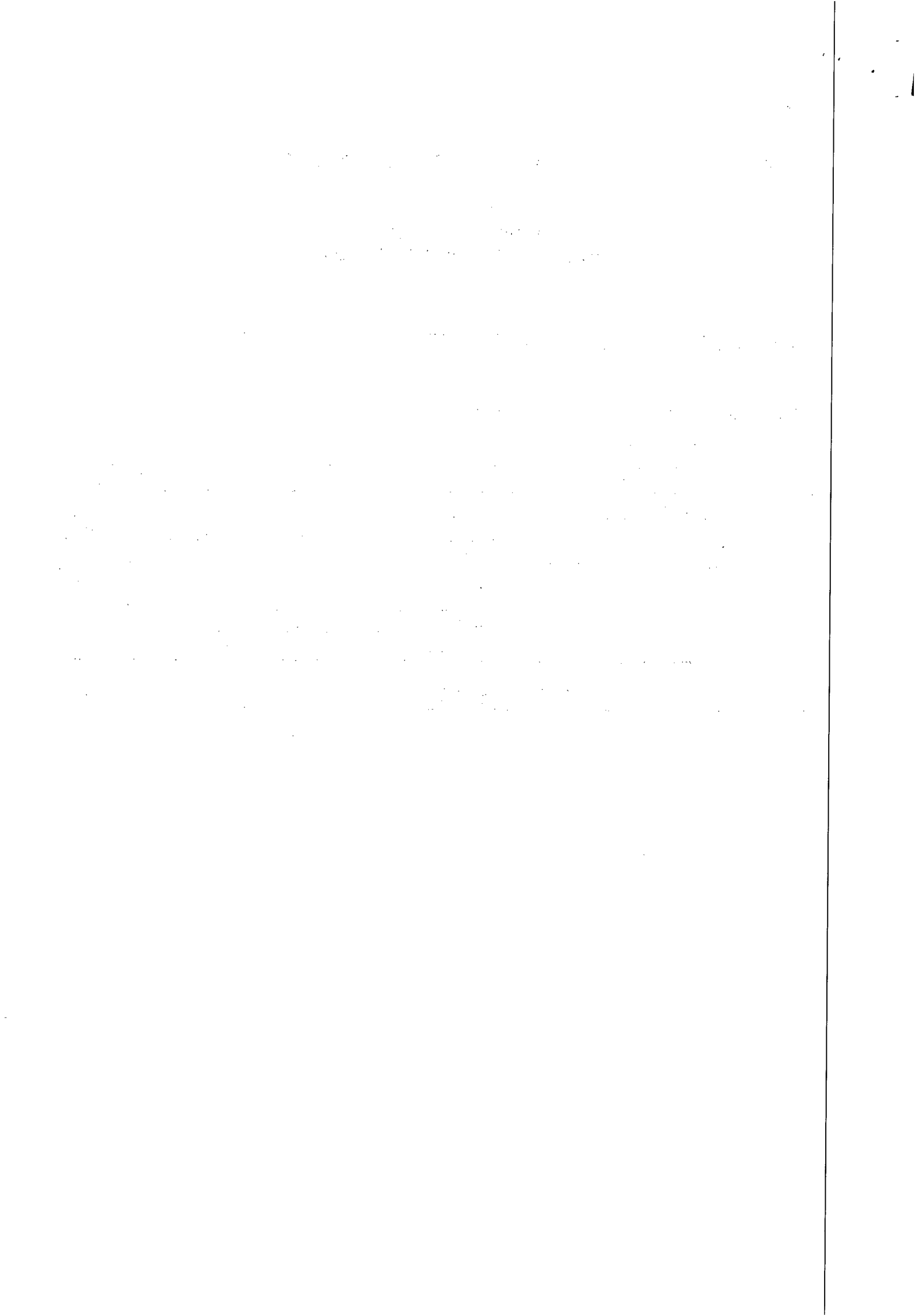
**ANEXO I**  
**CONTRATO 0109/2013**  
**EMPRESA: AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP**

**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico**

**LOCAL : Unidade de Negócio do Agreste- Maceió - AL**

| ÍTEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                       |                  | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|--------|-------------------|
| 1.0                  | <b>SERVIÇOS</b>                                                                     |                  |      |       |        |                   |
| 1.1                  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h    | 2880  | 29,00  | 83.520,00         |
|                      |                                                                                     | taxas e impostos | h    | 2880  | 2,00   | 5.760,00          |
|                      |                                                                                     | Manutenção       | h    | 2880  | 18,20  | 52.416,00         |
|                      |                                                                                     | mão de obra      | h    | 2304  | 14,00  | 32.256,00         |
|                      |                                                                                     | mão de obra 50%  | h    | 144   | 21,00  | 3.024,00          |
|                      |                                                                                     | mão de obra 100% | h    | 240   | 28,00  | 6.720,00          |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                     |                  |      |       |        | <b>183.696,00</b> |









Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0109/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Malo 2013

| Item | Descrição                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |
|      | Equipamento                                                                       | 83.520,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  |
|      | Taxas e Impostos                                                                  | 5.760,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 480,38    | 480,38    | 480,38    |
|      | Manutenção                                                                        | 52.416,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  |
|      | Mão de obra                                                                       | 32256,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  |
|      | Mão de obra 50%                                                                   | 3.024,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 252,20    | 252,20    | 252,20    | 252,20    |
|      | Mão de obra 100%                                                                  | 6.720,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 560,45    | 560,45    | 560,45    | 560,45    |
|      | Faturamento da Obra                                                               | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |

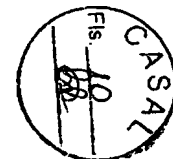


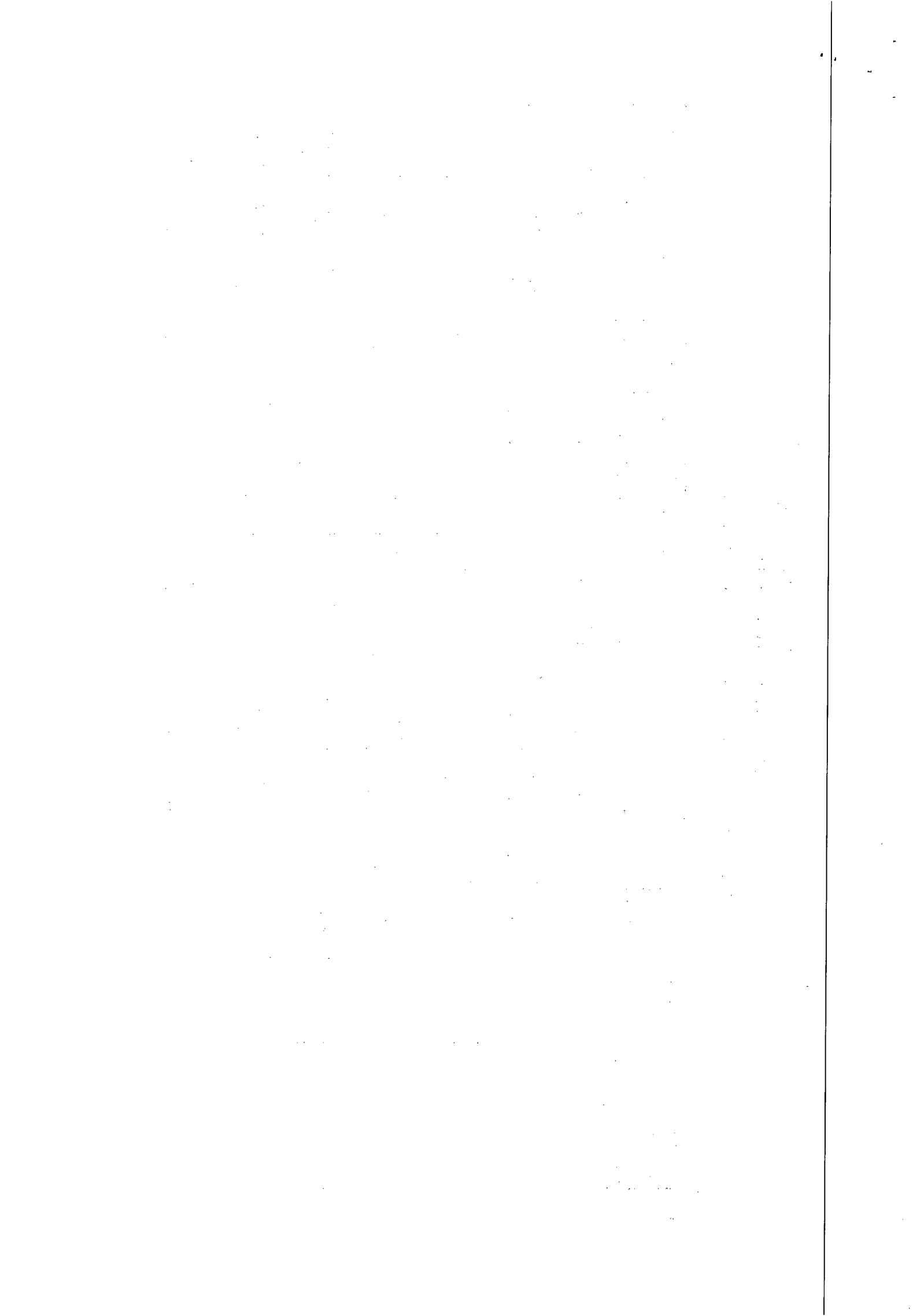
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO nº 031/2013 – SUNEI**

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 0109/2013 – CASAL;

RESOLVE:

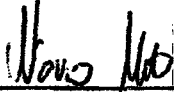
- 1- Autorizar a firma AM3 ENGENHARIA LTDA EPP, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, neste ato representada pelo Diretor Geral, OTÁVIO VINÍCIOS R. DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, Alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-94, a executar os serviços de contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preço, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, por um período de 12 (doze) meses, para retirada de vazamentos, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos, das cidades que compõem a Unidade de Negócio Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscientos e noventa e seis reais), que serão pagos com recursos próprios. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Agreste, RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA matrícula 2914, a cada 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

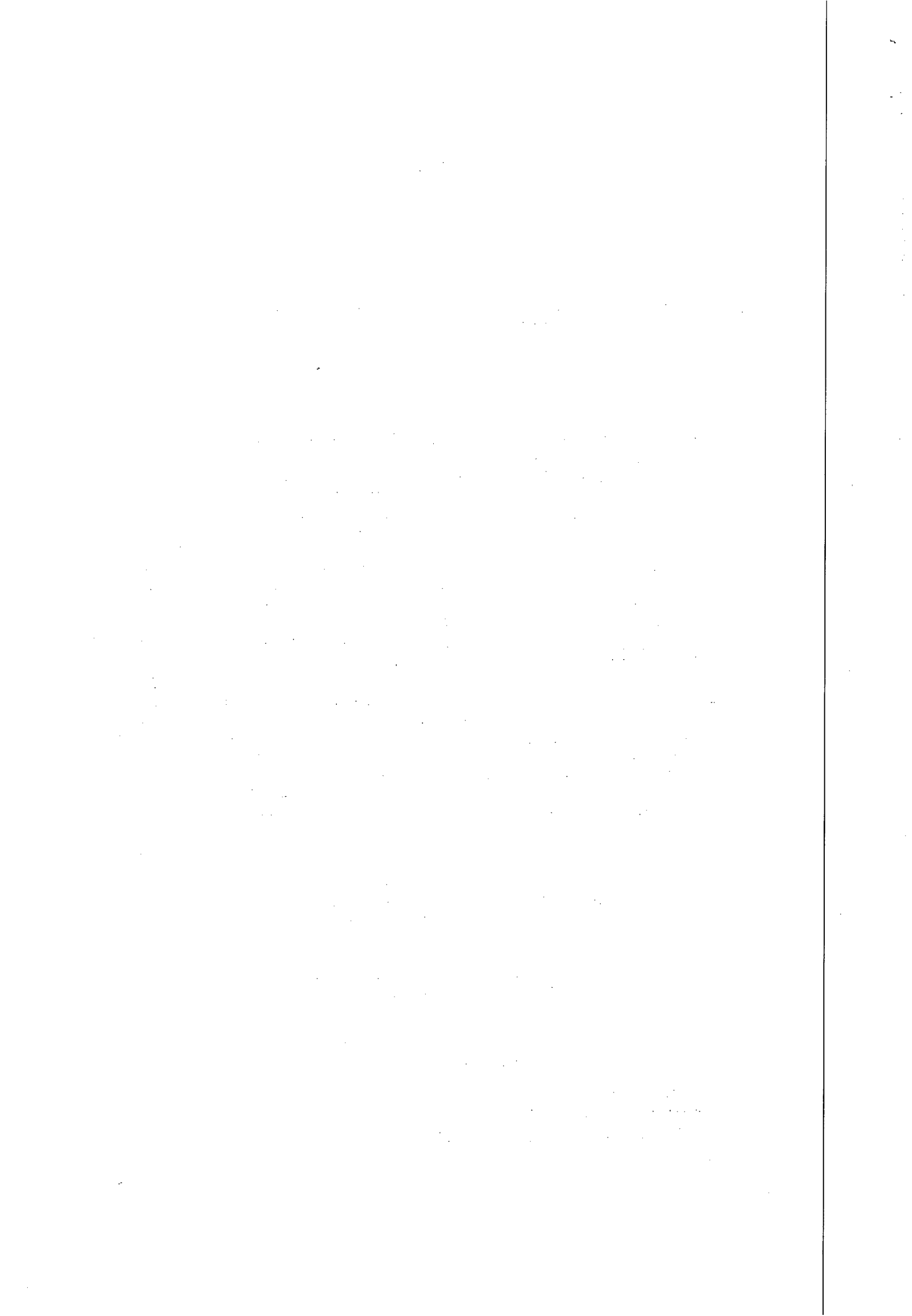
Maceió, 15 de julho de 2013.

  
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior

  
Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente.

CIENTE:   
Em : 15 / 07 / 2013  
OS Nº 031/2013-SUNEI/AM3 ENGENHARIA LTDA EPP.



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001732 a 00001732  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                            | Requisitante | Valor Unit. Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|---------------------------------|--------------|----------------------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
| Produto /Complemento/ Descrição | Auxiliar:    |                      |             |             |            |     |            |     |         |    | Status Item |
| Aplicação                       |              |                      | Observação  |             |            |     | Referência |     |         |    |             |

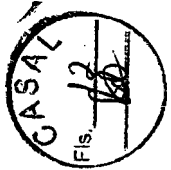
Filial: REGIONAL DO AGRESTE

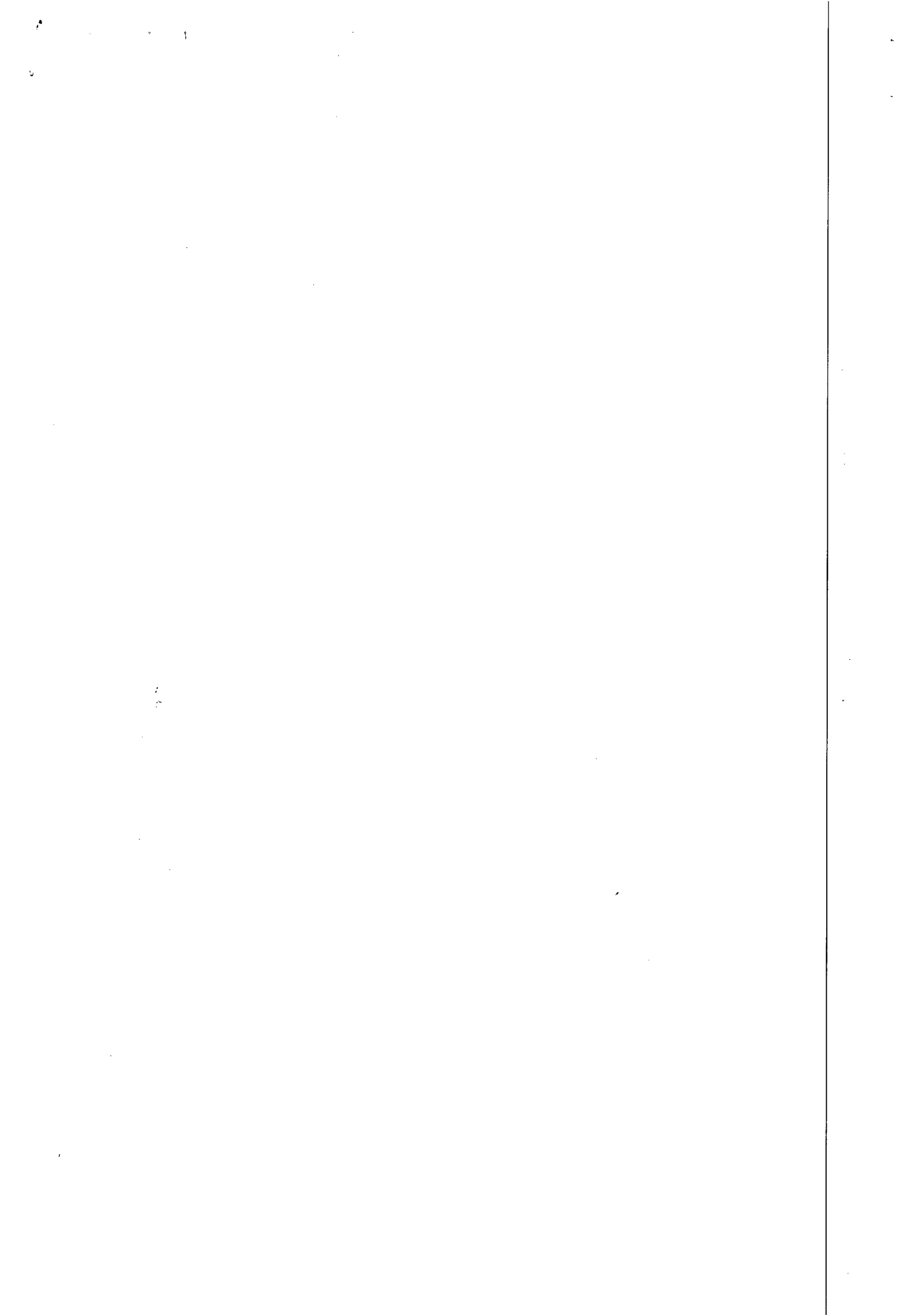
Solicitação: 00001732 Emissão: 01/06/2014 Dt. Limite: 31/12/2014 Dt. Últ. Alt.: 16/05/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: JONAS JOSE DE MAGALHAES Liberação: 22/05/2014 Usu. Libera.: JONAS  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 91.848,00

1 Julio César Moura Menezes 91.848,00 1,00 91.848,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I N° 37/14 - PROT. N° 6327/2014  
 UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE  
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001733 a 00001733  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante                              | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |             |          | Observação  |             |            |     | Referência |     |         |    |             |

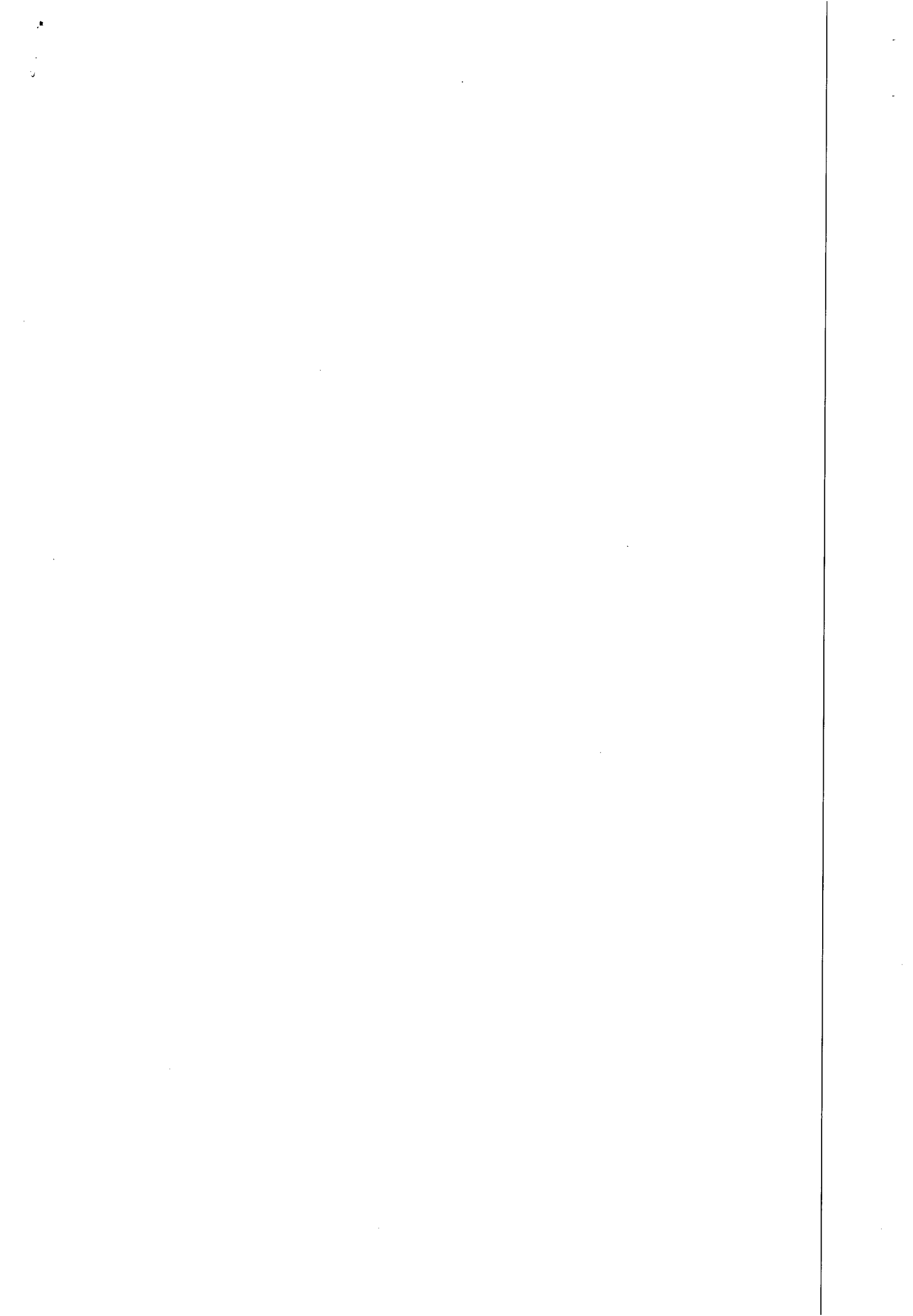
Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001733 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: 30/06/2015 Dt. Últ. Alt.: 16/05/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: JONAS JOSE DE MAGALHAES Liberação: 22/05/2014 Usu. Libera.: JONAS  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 91.848,00

1 Julio César Moura Menezes 91.848,00 1,00 91.848,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I N° 37/14 - PROT. 6327/14  
 UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE  
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Total de Solicitações na Filial: | 1 |
| Total de Solicitações:           | 1 |









**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

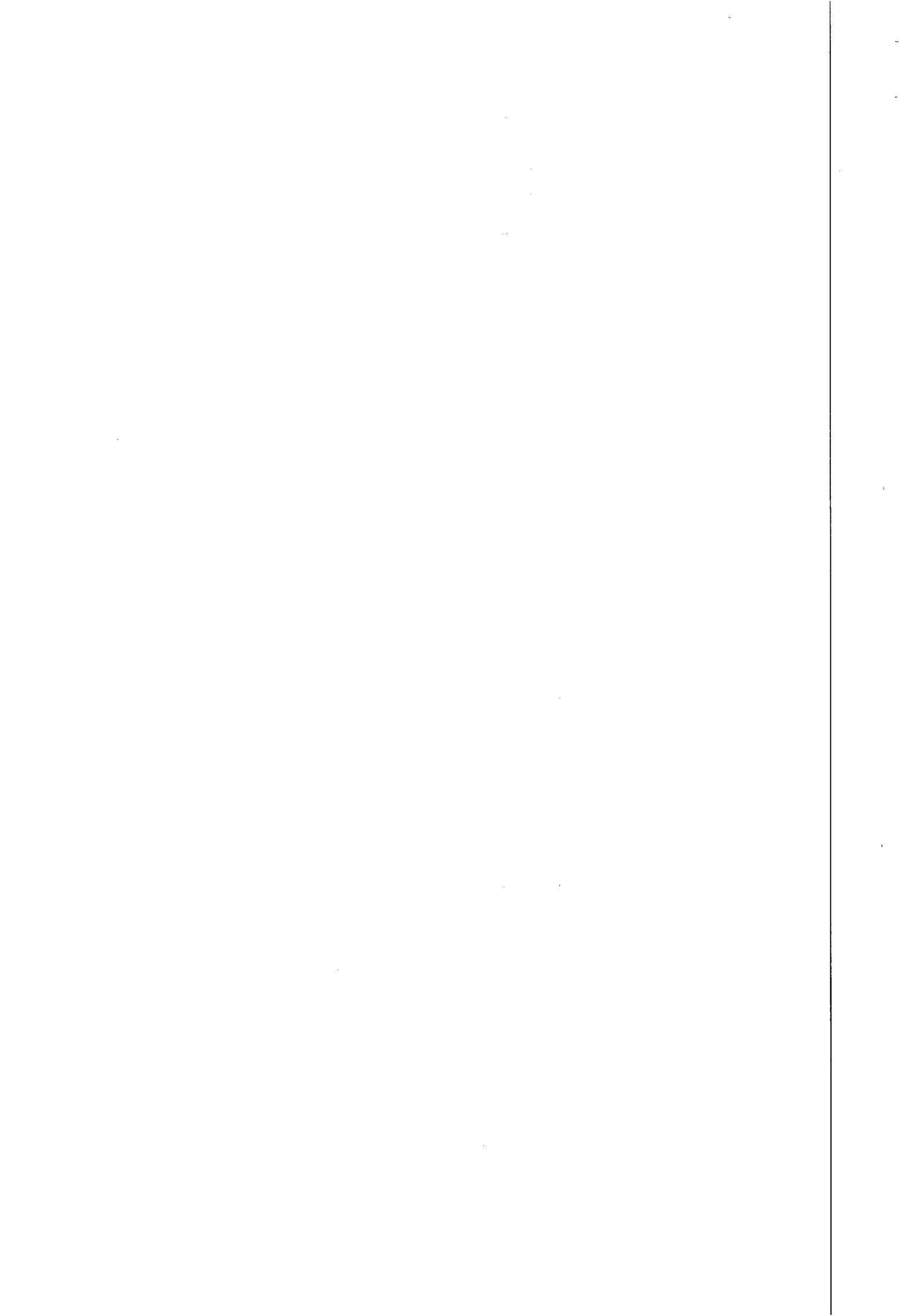
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2013

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| SERVIÇO                                                             | 1º Mês<br>jul/14 | 2º Mês<br>ago/14 | 1º Mês<br>set/14 | 2º Mês<br>out/14 | 1º Mês<br>nov/14 | 2º Mês<br>dez/14 | 1º Mês<br>jan/15 | 2º Mês<br>fev/15 | 1º Mês<br>mar/15 | 2º Mês<br>abr/15 | 1º Mês<br>mai/15 | 2º Mês<br>jun/15 | 12 Meses<br>Total |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Contratação de pessoa jurídica para locação de uma retroescavadeira | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 15.308,00        | 183.696,00        |

GEPLAN-047-C







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 16.628.118/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

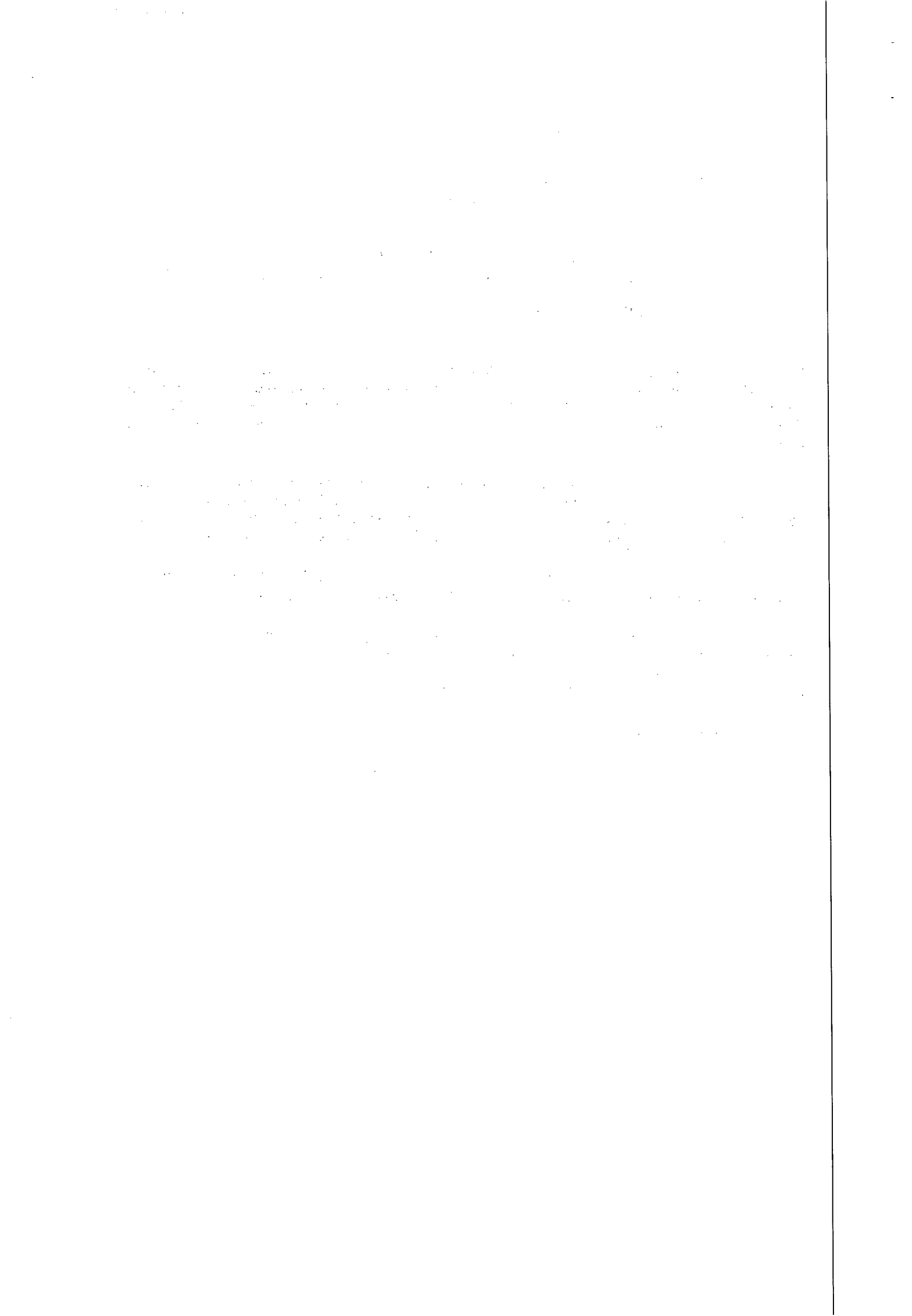
Emitida às 14:47:22 do dia 08/05/2014 <hora e data de Brasília>.

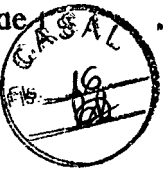
Válida até 04/11/2014.


Código de controle da certidão: **CA4B.14D4.54FC.040D**

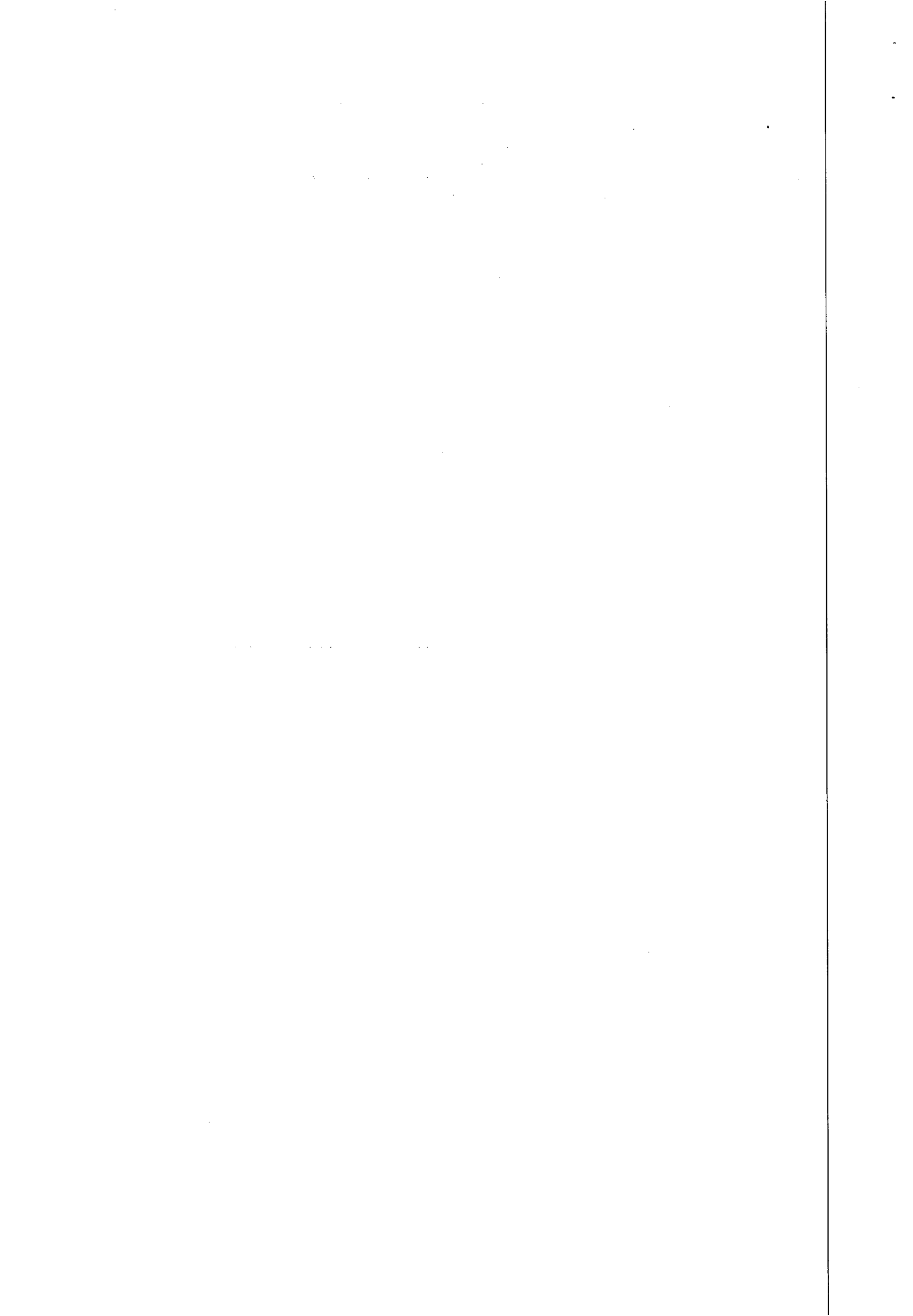
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>GOVERNO DE ALAGOAS</b><br/><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b><br/><b>SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL</b><br/><b>DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p><b>Razão Social:</b> AM3 ENGENHARIA LTDA - ME - REGULAR<br/><b>CNPJ :</b> 16628118000107</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às <b>19:53:28</b> do dia <b>15/05/14</b><br/>Válida até 14/07/2014.</p> <p>Código de controle da certidão:<b>D03D-AF5F-FDA2-E776</b></p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> |





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16628118/0001-07  
**Razão Social:** AM3 ENGENHARIA LTDA  
**Nome Fantasia:** AM3 ENGENHARIA  
**Endereço:** R SANTA LUZIA 153 SALA 02 / BARRO DURO / MACEIO / AL /  
57045-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

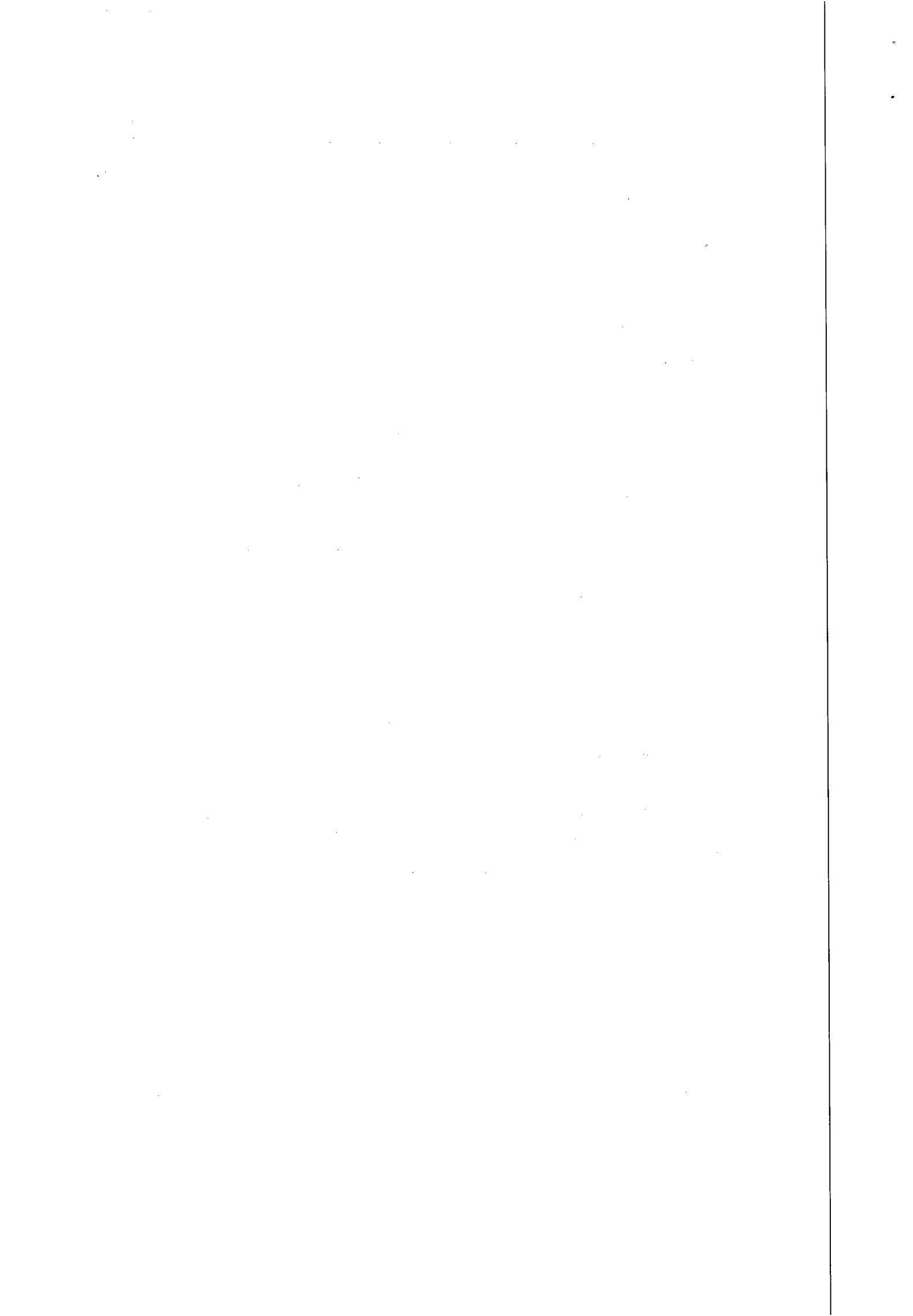
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2014 a 11/06/2014

**Certificação Número:** 2014051312212363176208

Informação obtida em 15/05/2014, às 19:48:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07  
Certidão n°: 47938475/2014  
Expedição: 15/05/2014, às 20:04:50  
Validade: 10/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM3 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.628.118/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

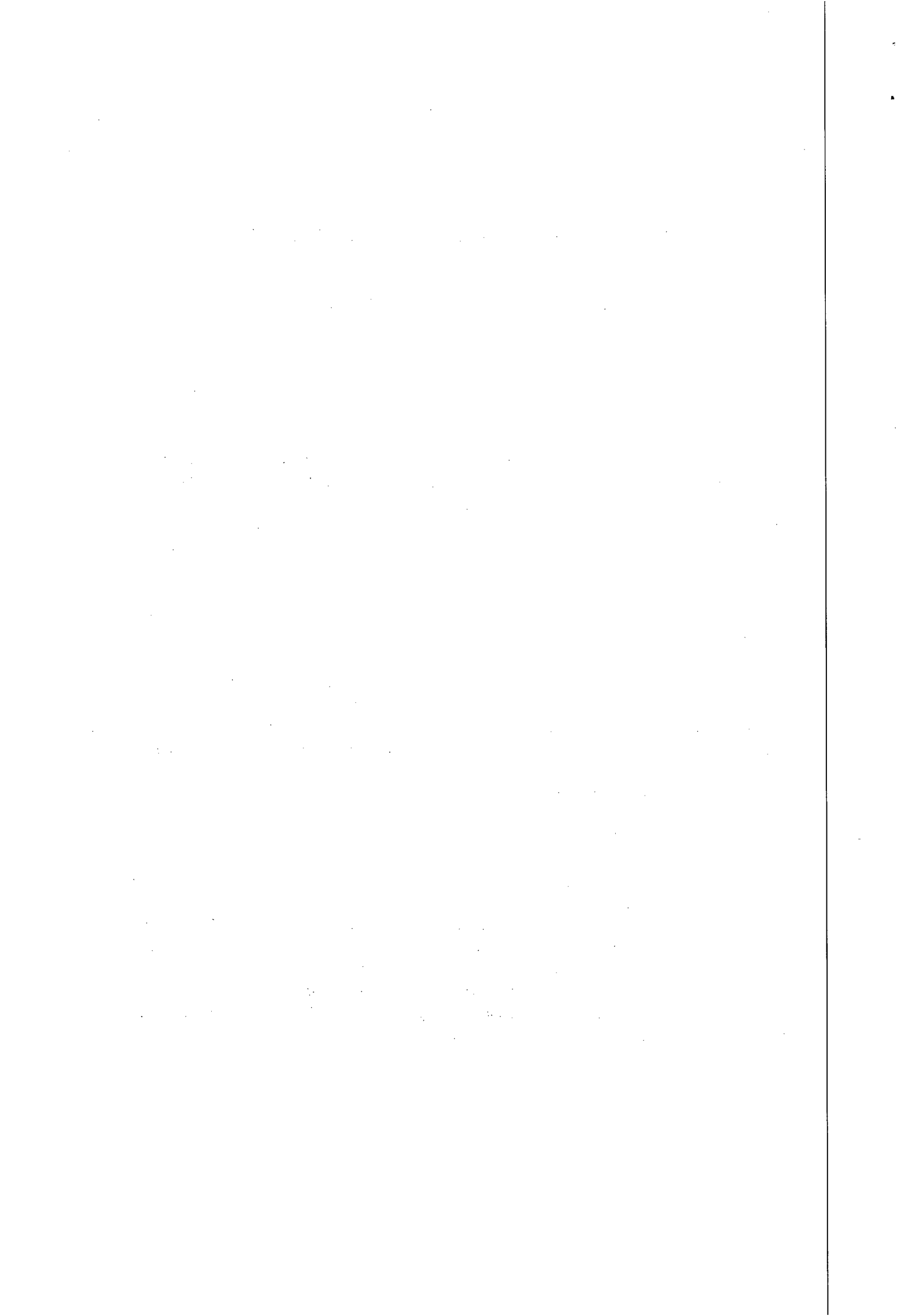
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

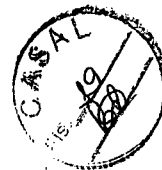
#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 149952014-88888118

Nome: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 16.628.118/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

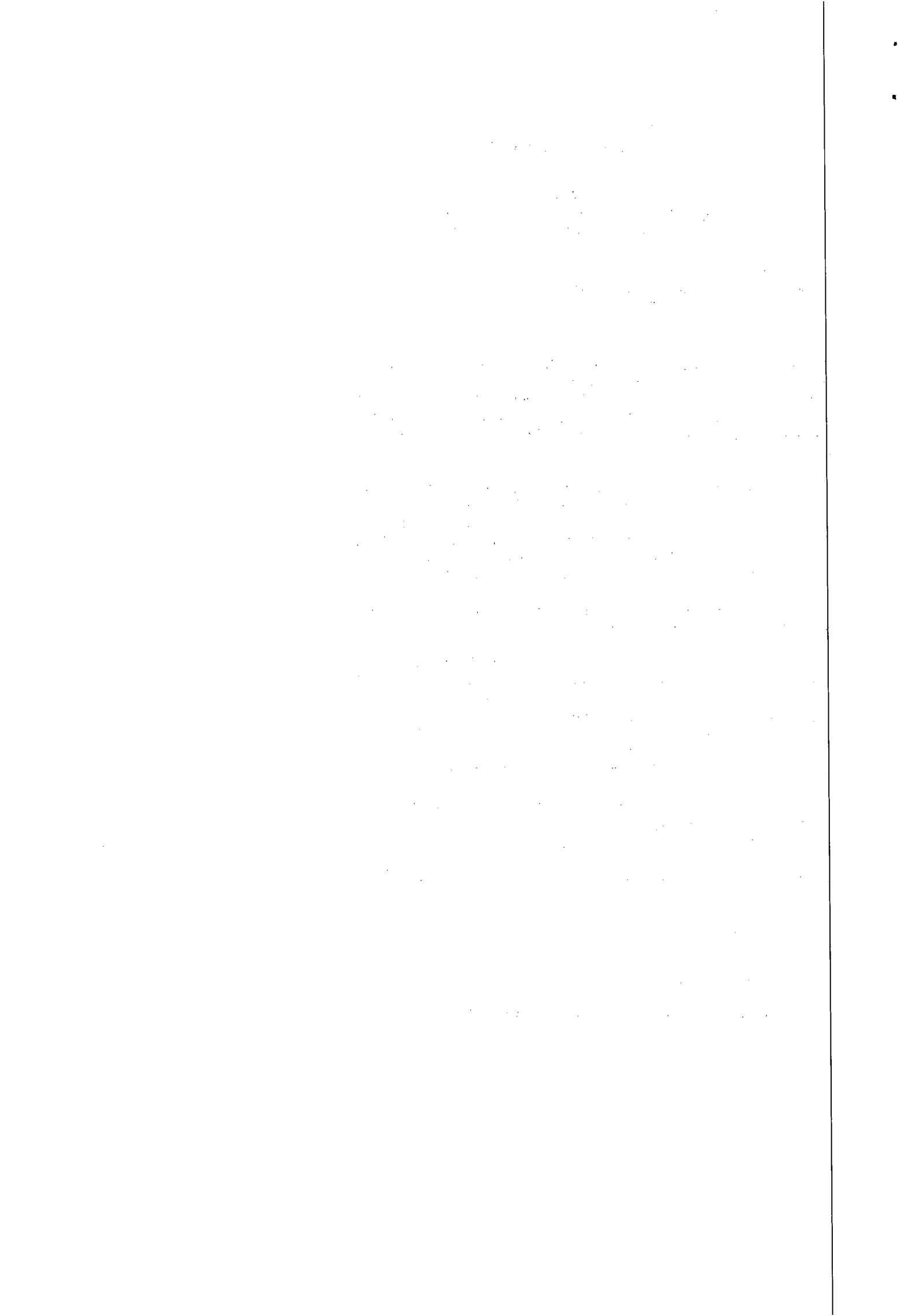
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2014.

Válida até 03/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





|                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>ESTADO DE ALAGOAS</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO</b><br><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 17106 / 2014</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                     |                                         |                                       |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Econômico                                                                                               |                                         | <b>Identificação:</b> 386669          |                                     |
| <b>Inscrição:</b> 901175821                                                                                                                         |                                         |                                       |                                     |
| <b>Contribuinte</b><br>AM3 ENGENHARIA LTDA                                                                                                          | <b>C.N.P.J/C.P.F.</b><br>16628118000107 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |                                     |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - STA LUZIA, N°: 00153,<br>57045-600,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: |                                         |                                       |                                     |
| <b>Bairro:</b> BARRO DURO                                                                                                                           |                                         | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                     |
| <b>Data Expedição</b><br>27/02/2014                                                                                                                 | <b>Validade</b><br>27/06/2014           | <b>Nº Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>27/02/2014 |
| <b>Área do Terreno:</b> 0,00                                                                                                                        |                                         | 0,00                                  |                                     |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> 45B.321.8B0.15C                                                                                                        |                                         |                                       |                                     |

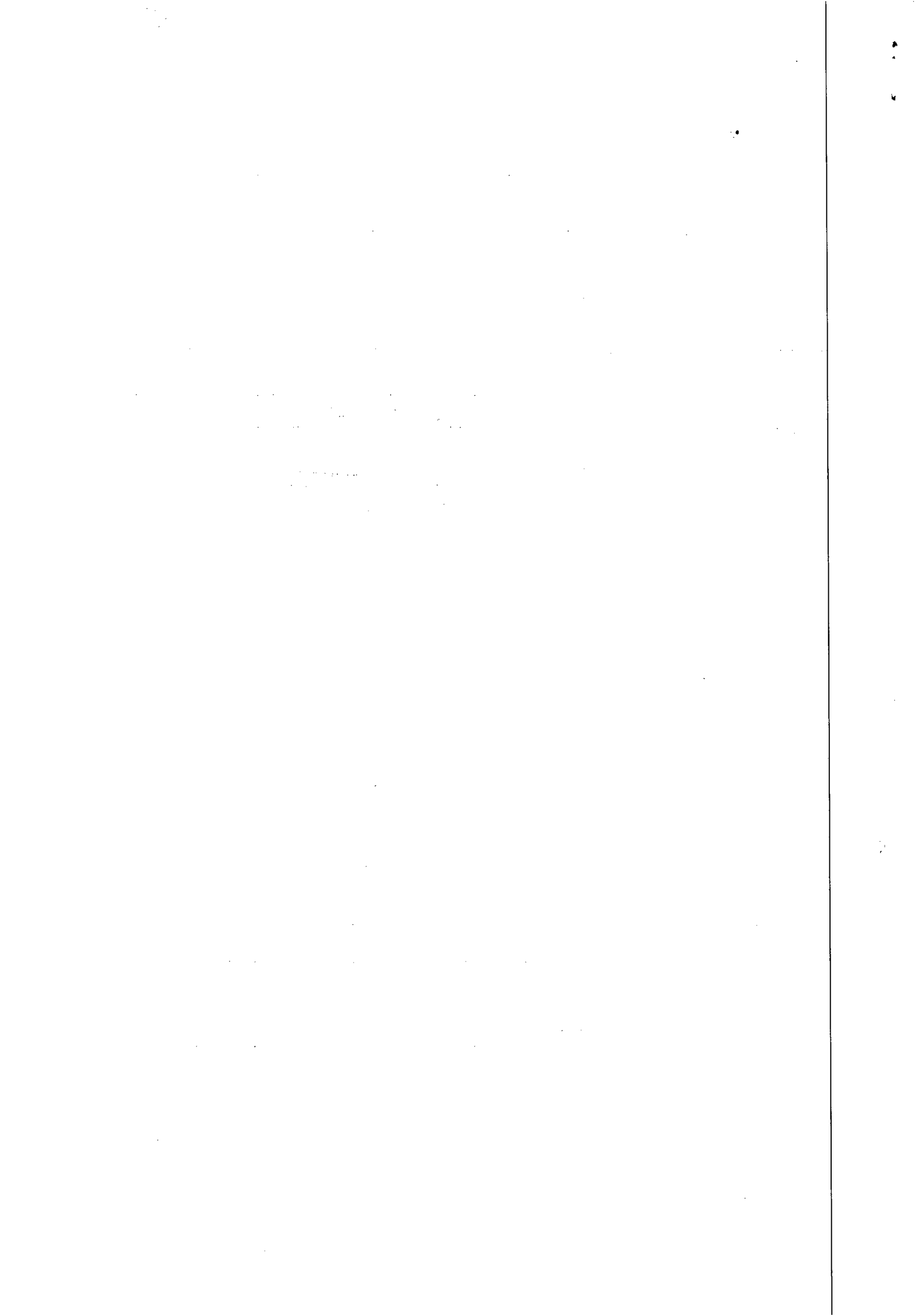
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 11:11:52 do dia 27/02/2014  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,  
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6327/2014

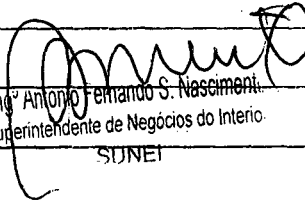
Nº FOLHA:

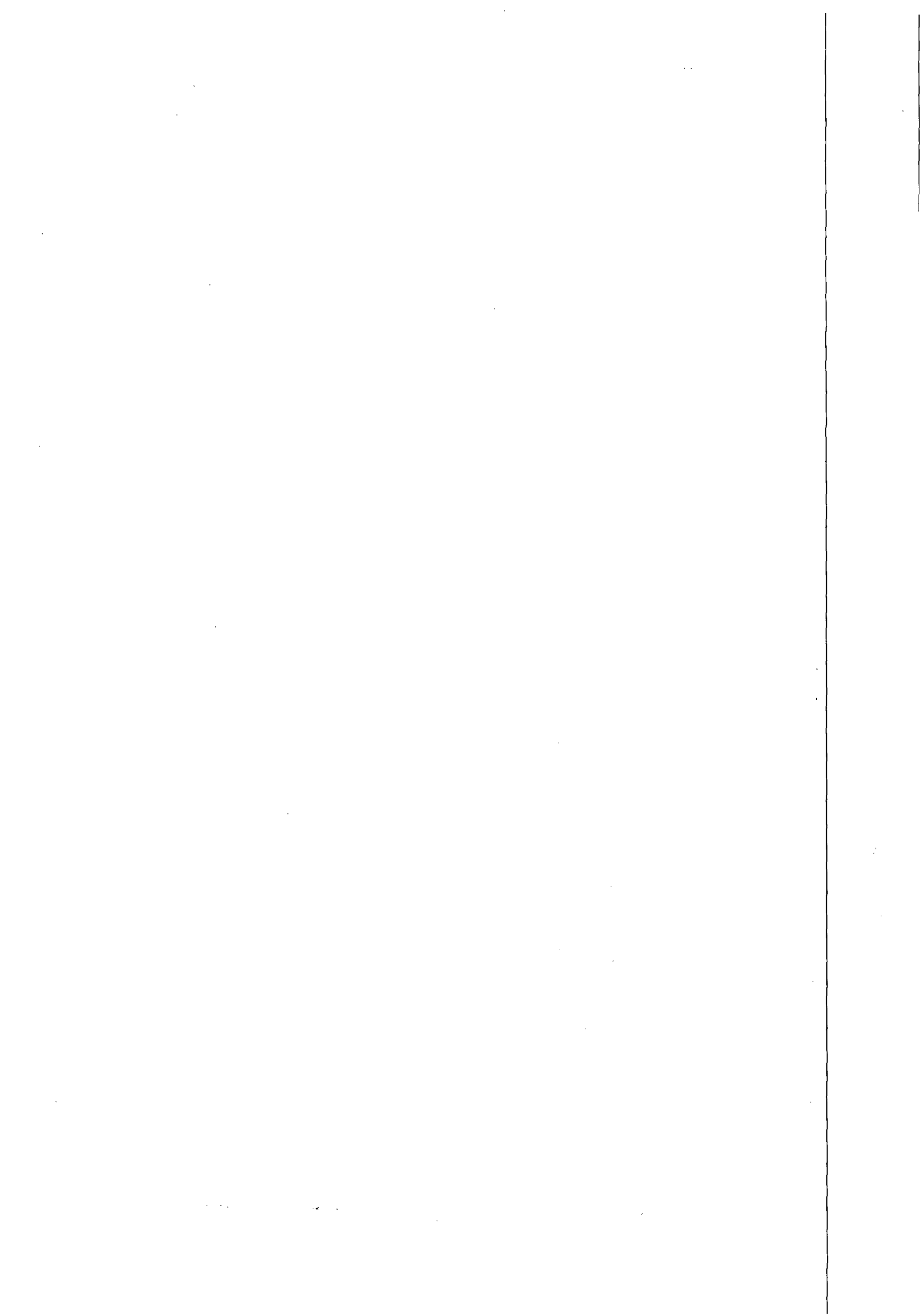
29 *ua*

A GEPLAN:

Encaminhamos o presente processo, solicitando que seja verificada dotação, bem como informada classificação orçamentária.

Em 06/06/2014.

  
Antonio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6327 /2014

Nº FOLHA:

22

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11.103 – UN AGRESTE                           |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros               |
| Rubrica              | 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema |

Em 06/06/2014

*Flávia*

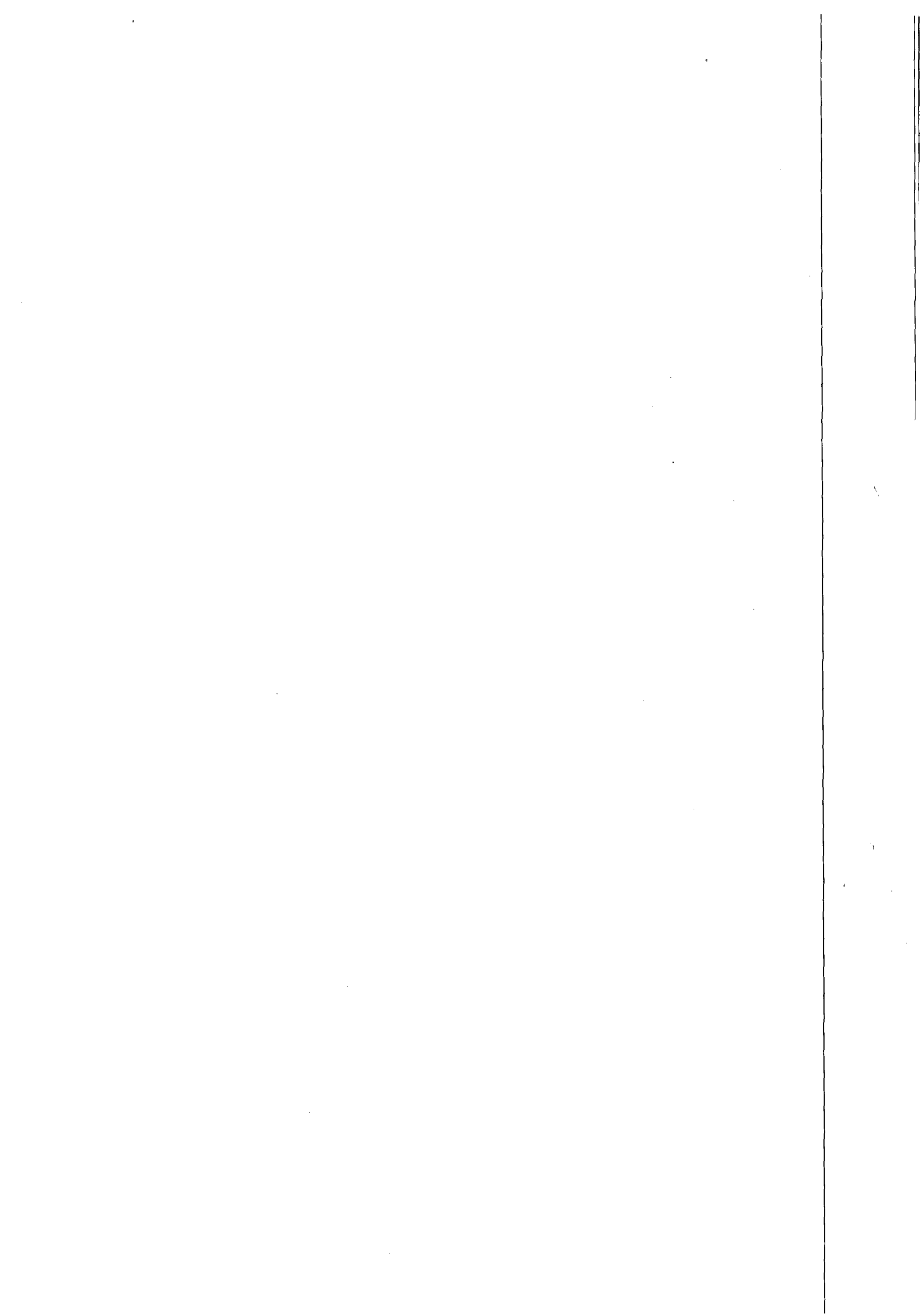
Flávia A. Coutinho Camerino  
Coordenadora de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

A GEREN:

Encaminhamos o presente processo para realização dos cálculos necessários ao atendimento do presente pleito, ao tempo em que solicitamos que este seja encaminhado, posteriormente, à ASJUR para análise e emissão de parecer jurídico.

Em 09/06/2014.

*Antônio*  
Sr. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6327/2014

Nº FOLHA:

23

À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato Nº 109/2013 com a Empresa AM3 Engenharia Ltda – EPP.

Valor do Contrato Global : R\$ 183.696,00

Valor do Contrato Mensal Atualizado : R\$ 16.241,67

Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 194.900,04

Índice utilizado: IPCA acumulado (Julho/13 a Junho/14) = 6,0992%

### Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:

| Jul./13 | Ago./13 | Set./13 | Out./13 | Nov./13 | Dez./13 | Jan./14 | Fev./14 | Mar./14 | Abr./14 | Mai./14 |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0,03%   | 0,24%   | 0,35%   | 0,57%   | 0,54%   | 0,92%   | 0,55%   | 0,69%   | 0,92%   | 0,67%   | 0,46%   |


Salientamos que o índice acumulado oficial de junho/14 só sai início de julho, dessa forma utilizamos a projeção do cálculo exato para que haja celeridade ao processo.

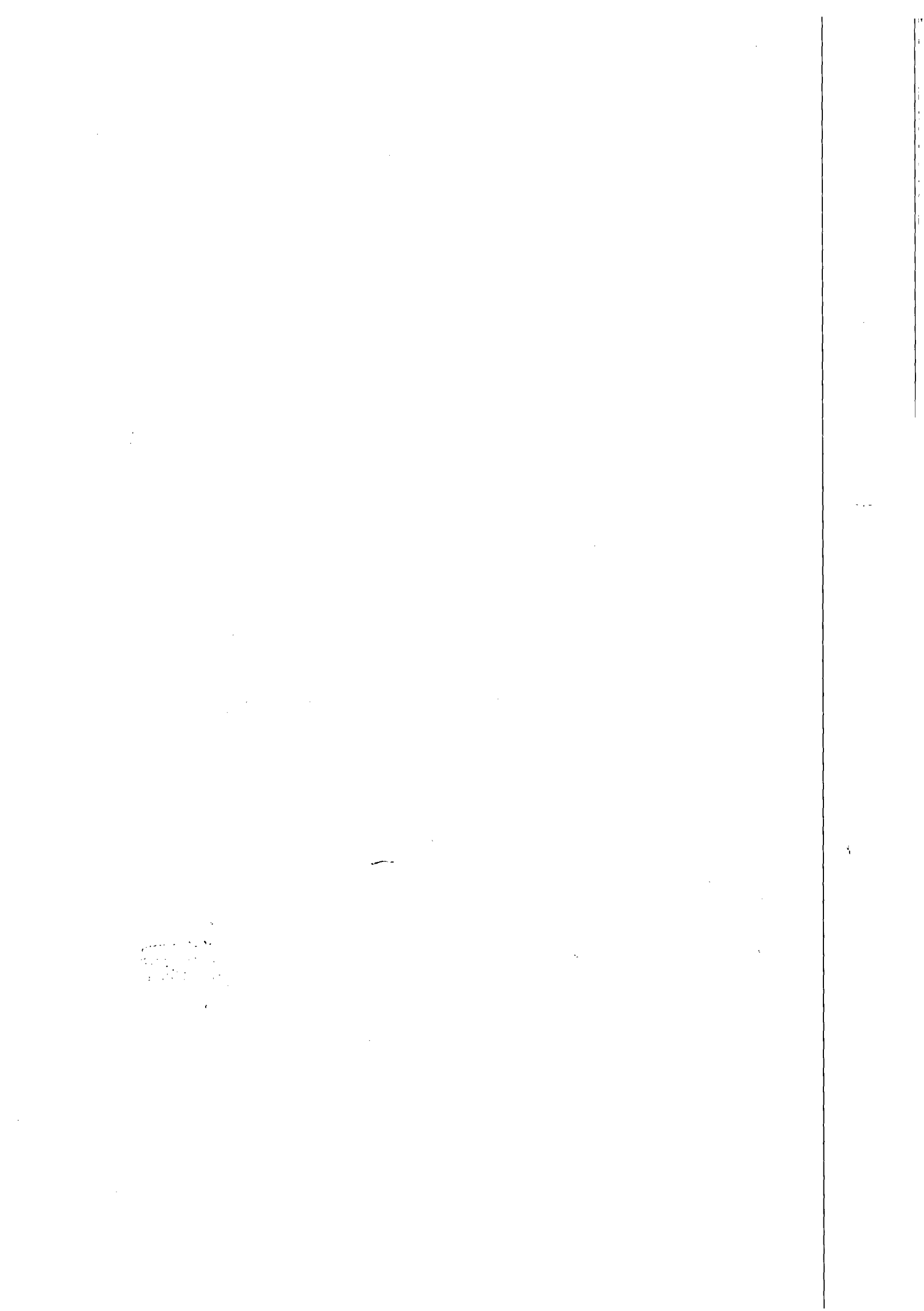
Dessa forma evoluímos o presente processo.

Em: 20/06/2014

  
Laura Luiza Dorville de Araujo Franca  
Economista - Mat. 2962

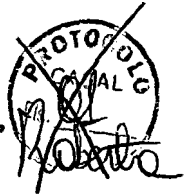
VISTO:

  
Wilma Clebiv da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





Protocolo 6514/14.



Maceió (AL), 20 de maio de 2014.

À CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas  
Att.: Dr. Antônio Fernando do Nascimento

Ref.: Contrato Nº 0109/2013 – CASAL. Objeto: Locação de 01(uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02(dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

Assunto: Pedido de Reajustamento de Preços

Prezado Senhor:

AM3 ENGENHARIA LTDA., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, vem através desta solicitar:

-O reajustamento dos preços referente ao contrato em tela, conforme parágrafo primeiro da cláusula quinta do mesmo.

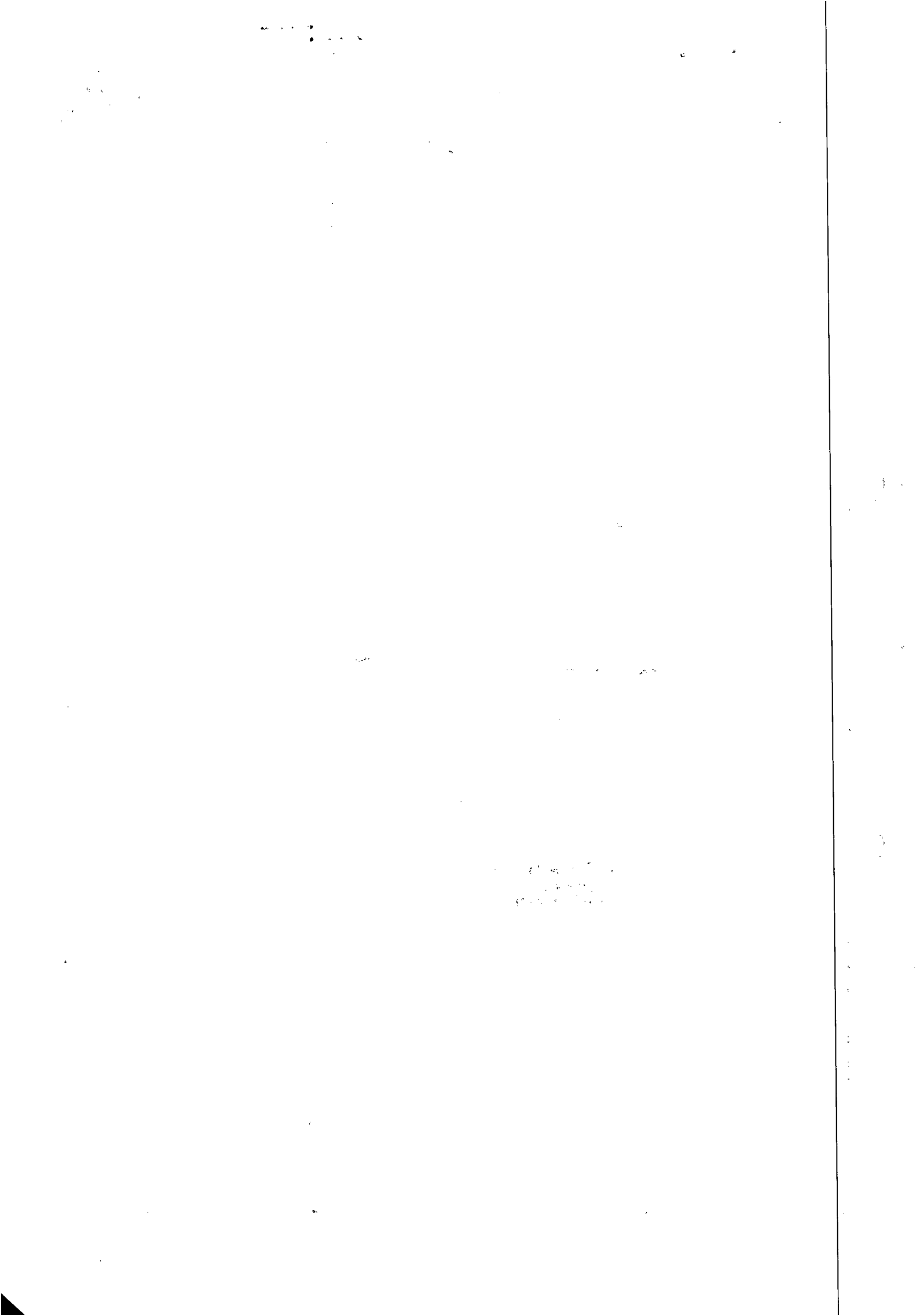
Atenciosamente,

*Otávio Vinício Rocha de A. Melo*  
Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337764

RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 26/05/14  
GEFIN

RECEBIDO  
EM, 20 Maio 2014  
AS: 3 h  
*Roberto*  
Setor Protocolo/CASAL

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

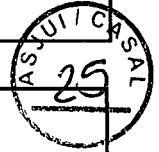
Nº PROCESSO:

65414/02

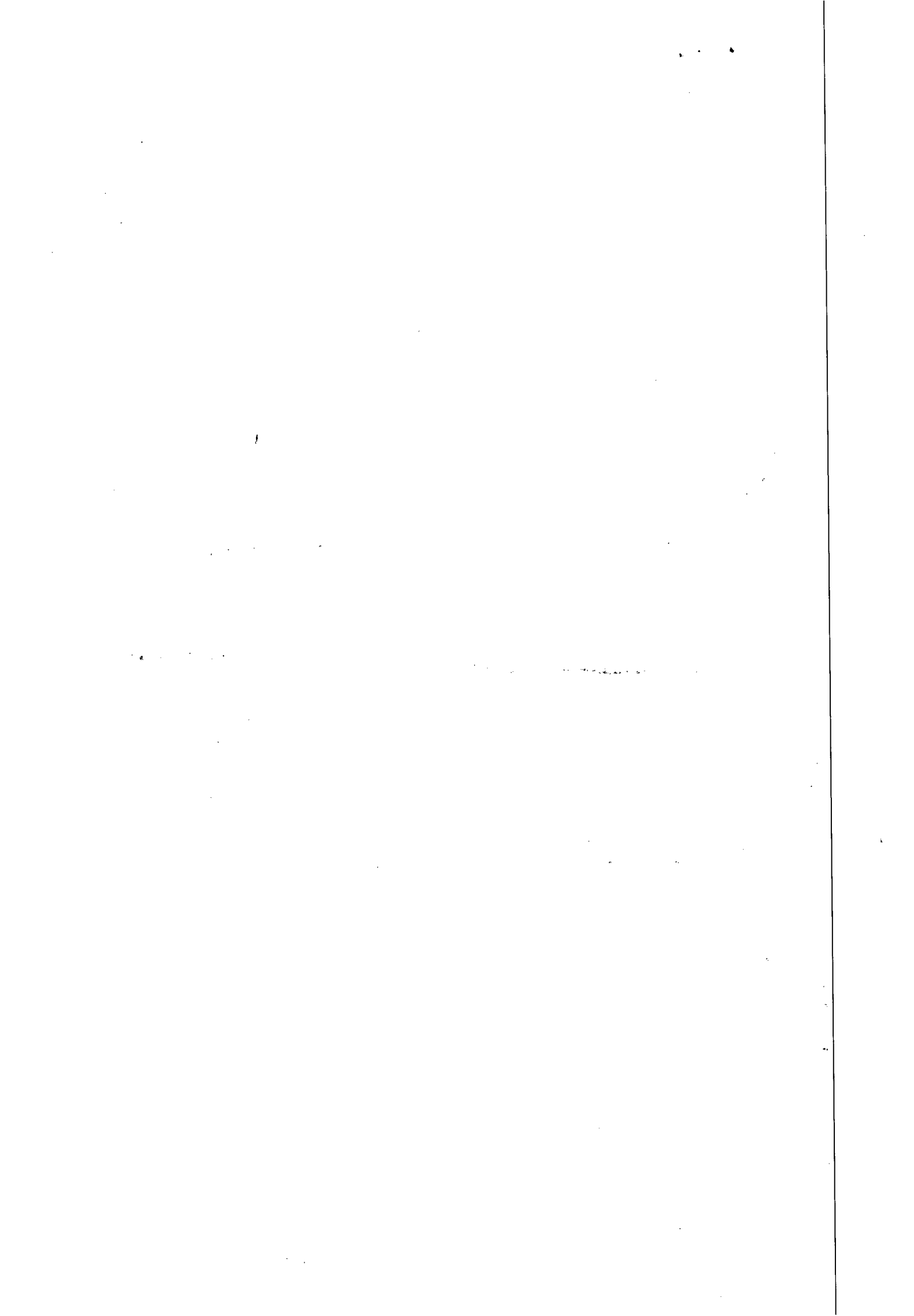


Nº FOLHA:

02



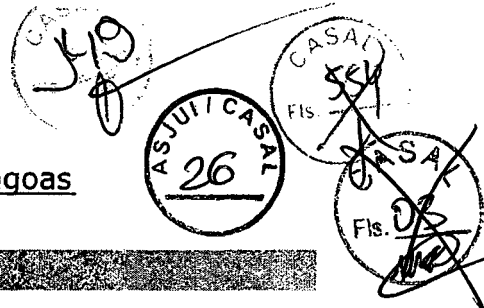
*[Handwritten signature]*







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0109/2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP, estabelecida Rua santa Luzia, 153, Bairro Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57.045-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por OTÁVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, alagoano, solteiro, engenheiro civil, sócio gerente da empresa, CPF nº 054.091.044-98, residente e domiciliado em Av. Desembargador Valente de Lima, 288, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037-595., email contato@am3engenharia.com.br.

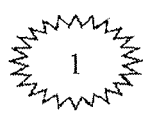
**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNECS e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNECS, SC 1638 e SC. 1639, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

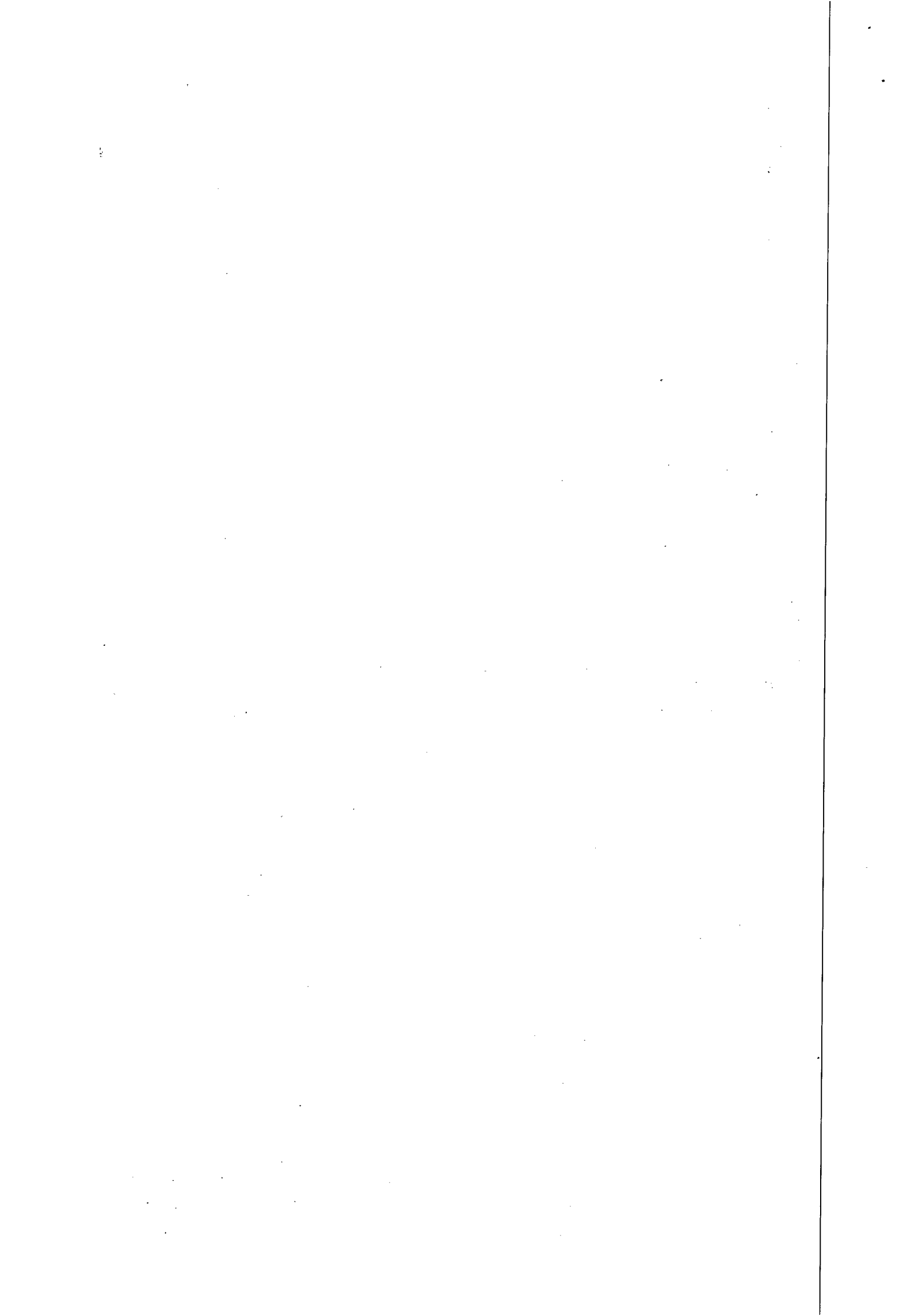
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

Tudo conforme o constante nos Anexo I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, Protocolo do processo administrativo 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNECS e Protocolo do







Companhia de Saneamento de Alagoas

processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1638 e SC. 1639 com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 11103 - UNID. NEG. AGRESTE                    |
| GRUPO DE DESPESA     | 300.000 - SERVIÇO                             |
| RUBRICA              | 301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

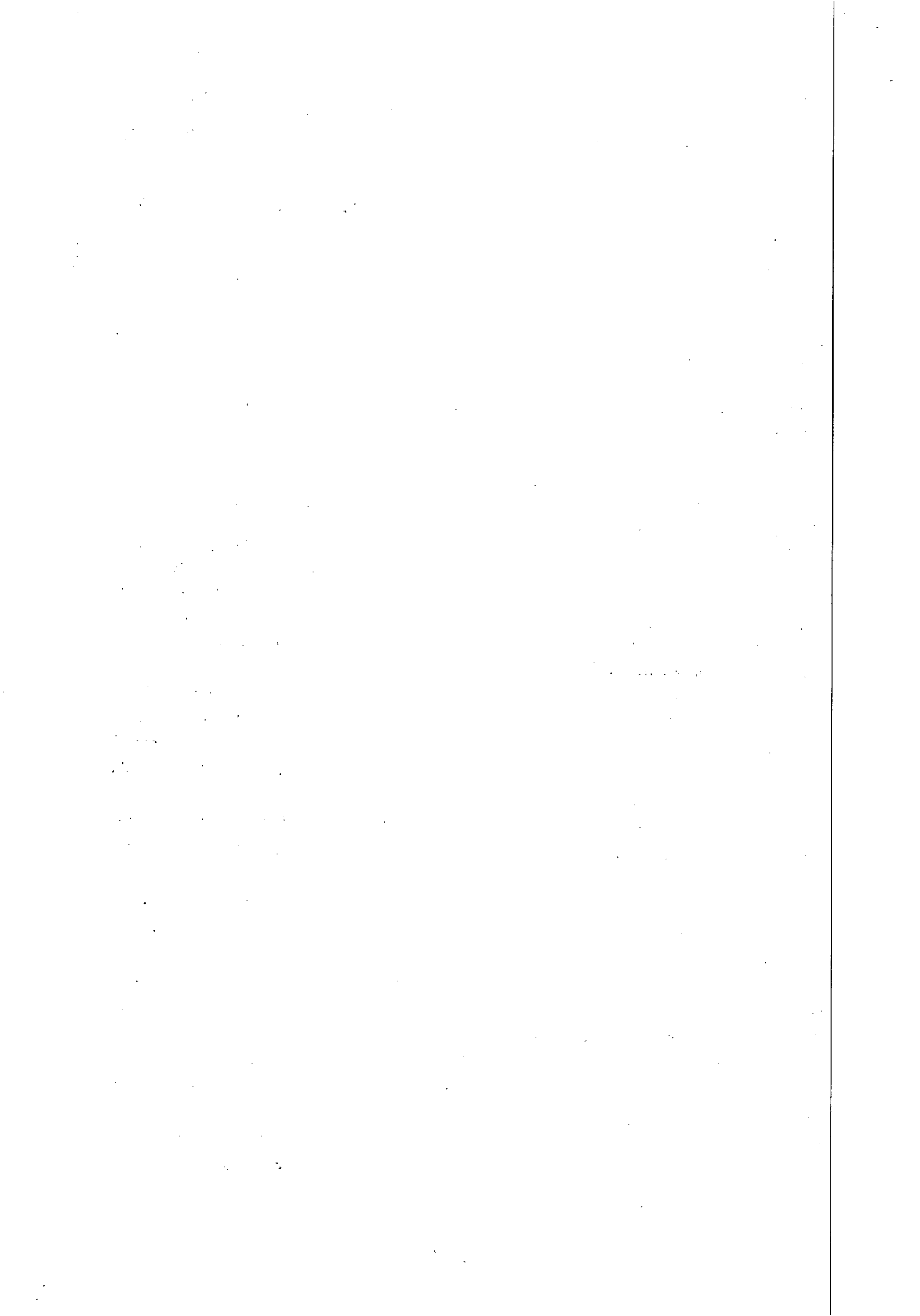
**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil. Agência 5726-6. C/C 26750-3.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social







Companhia de Saneamento de Alagoas

da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia leiteira e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

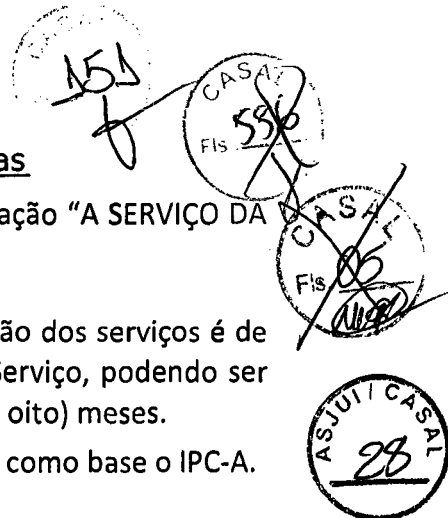
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

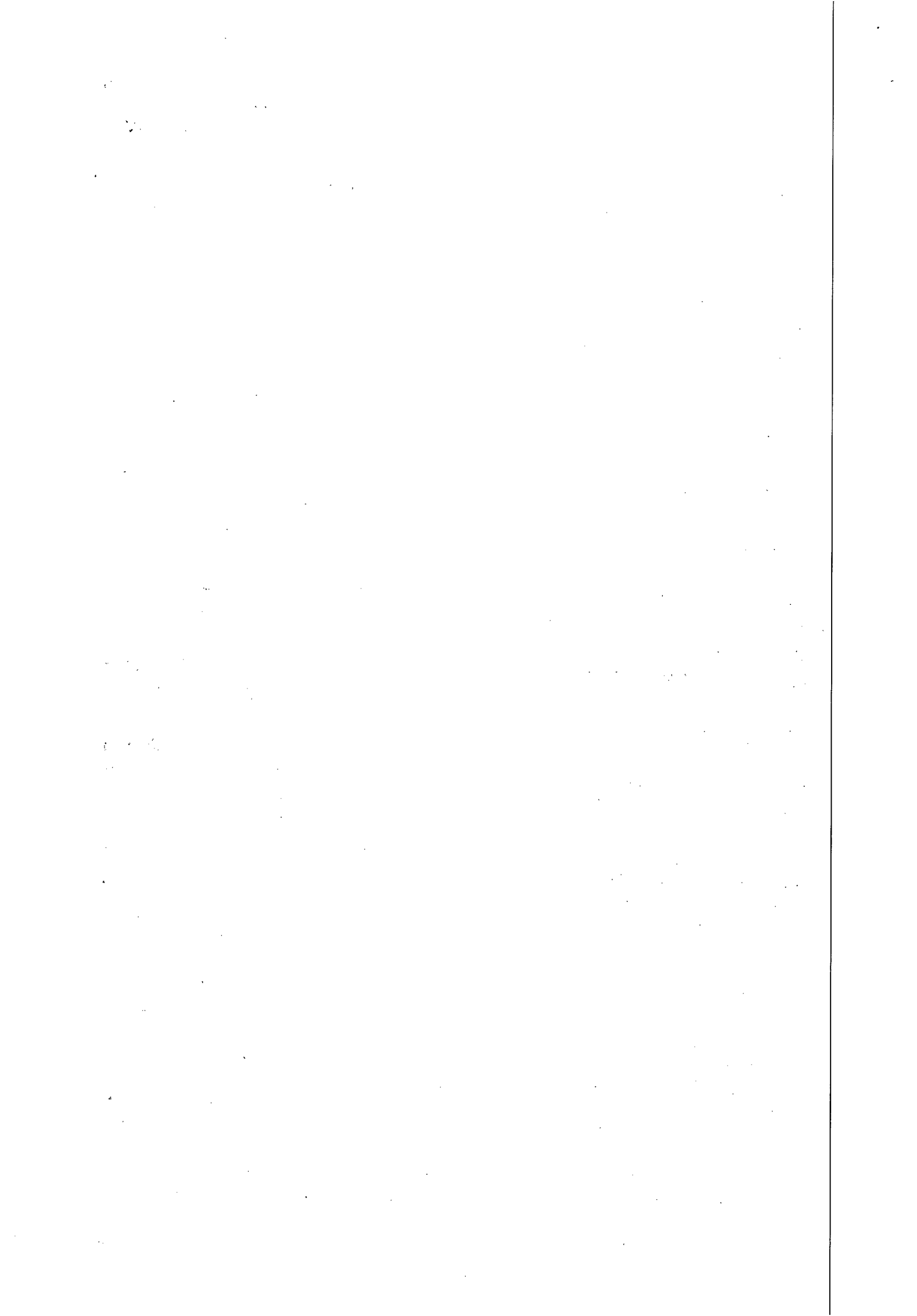
**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis







## Companhia de Saneamento de Alagoas

para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GEMMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

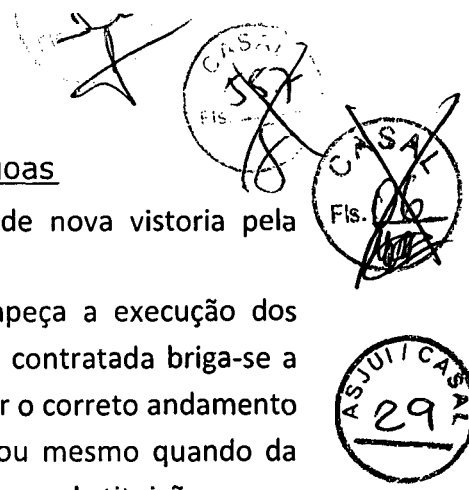
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

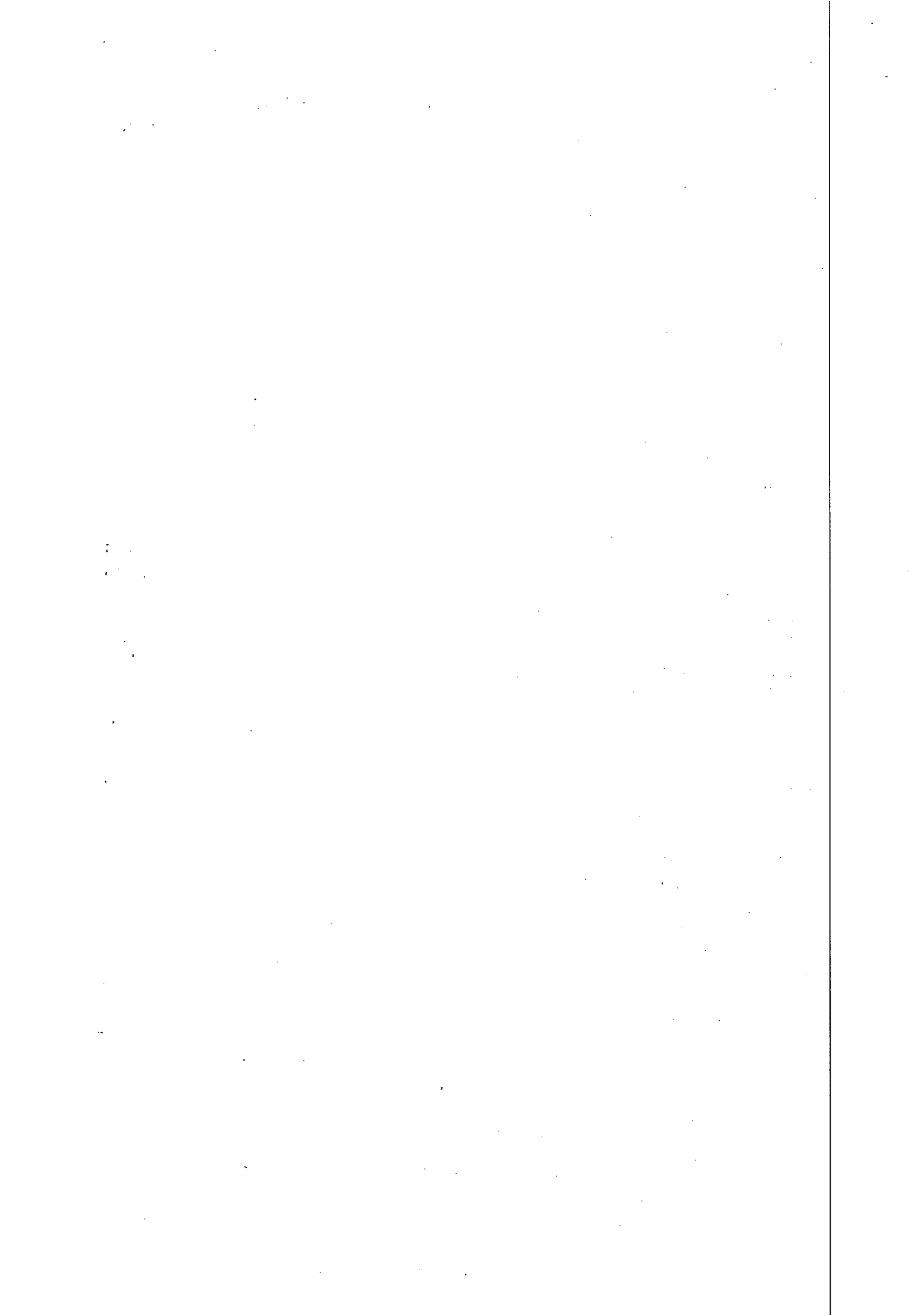
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA, na função de gerente da Unidade de Negócio do Agreste, inscrito no CPF sob o nº 010.159.284-12, matrícula 2914, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..









Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

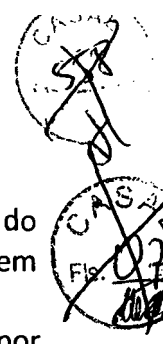
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

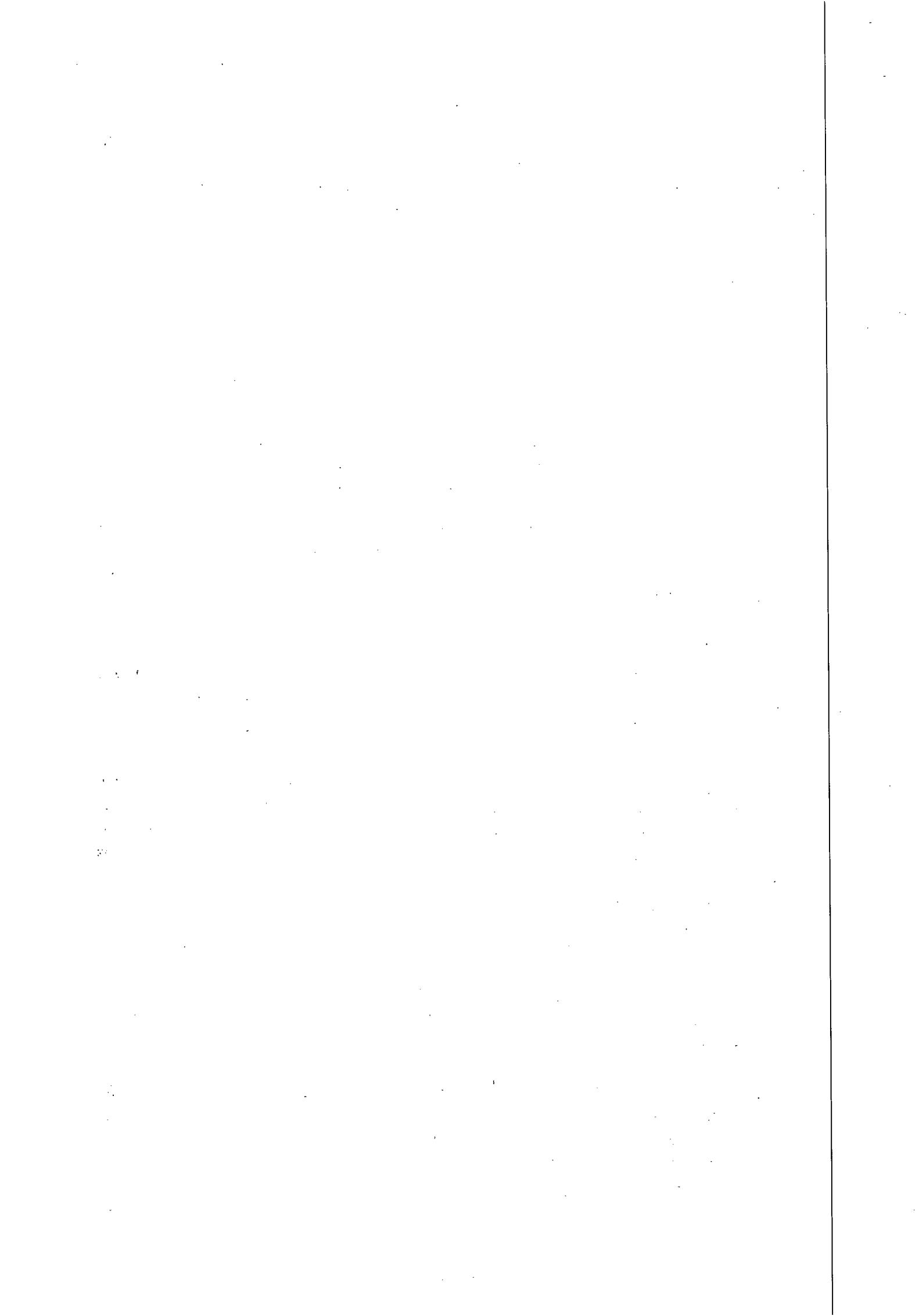
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.



153





**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

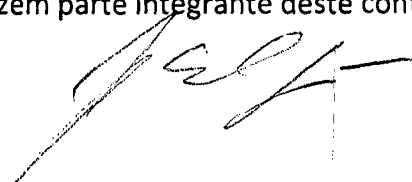
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

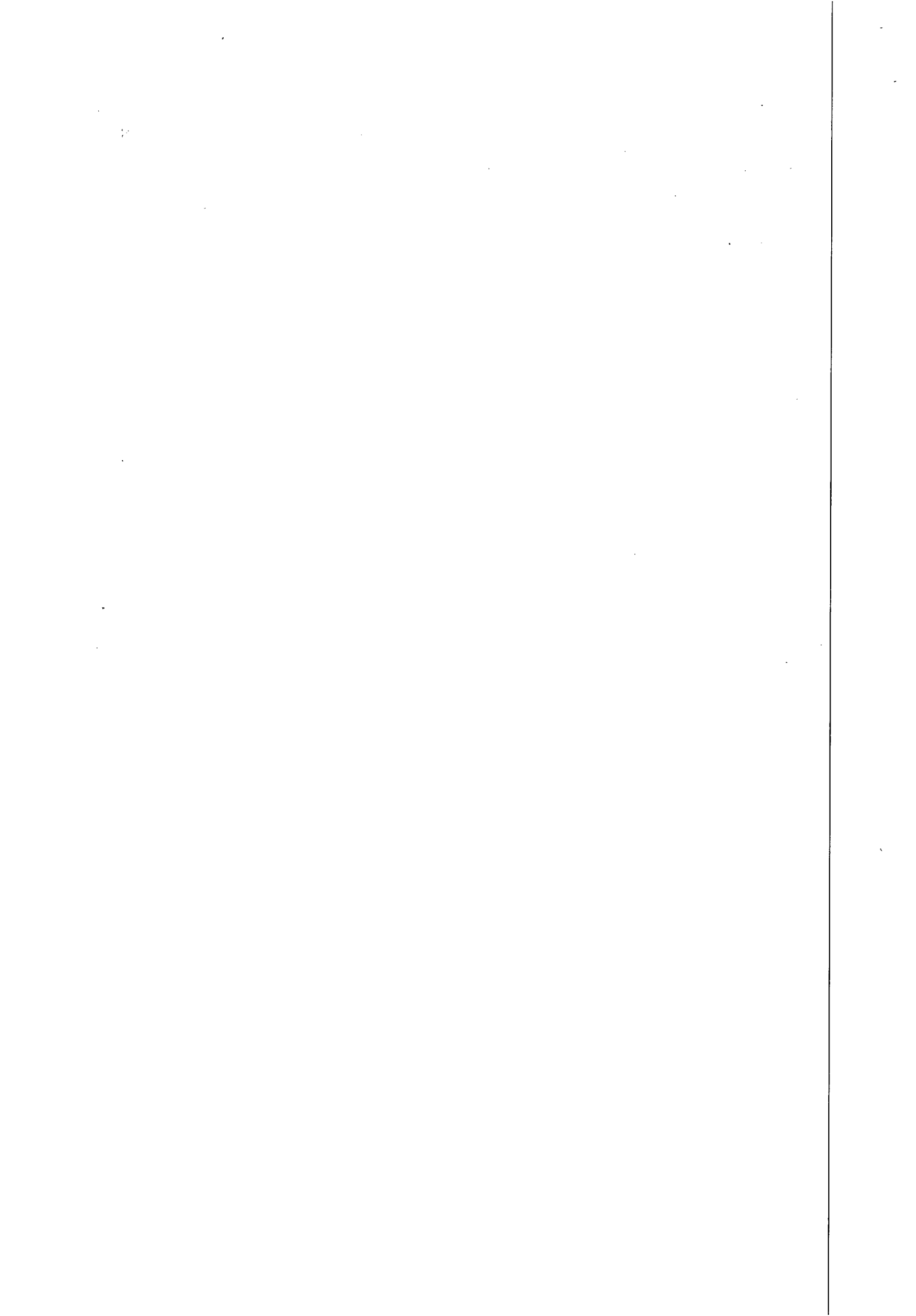
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



154







Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de *febrero* de 2013.

*[Signature]*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

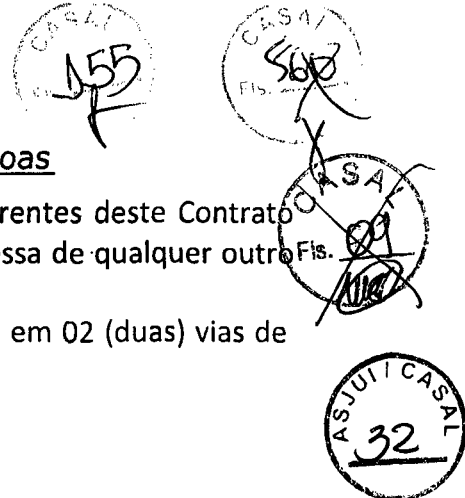
TESTEMUNHAS:

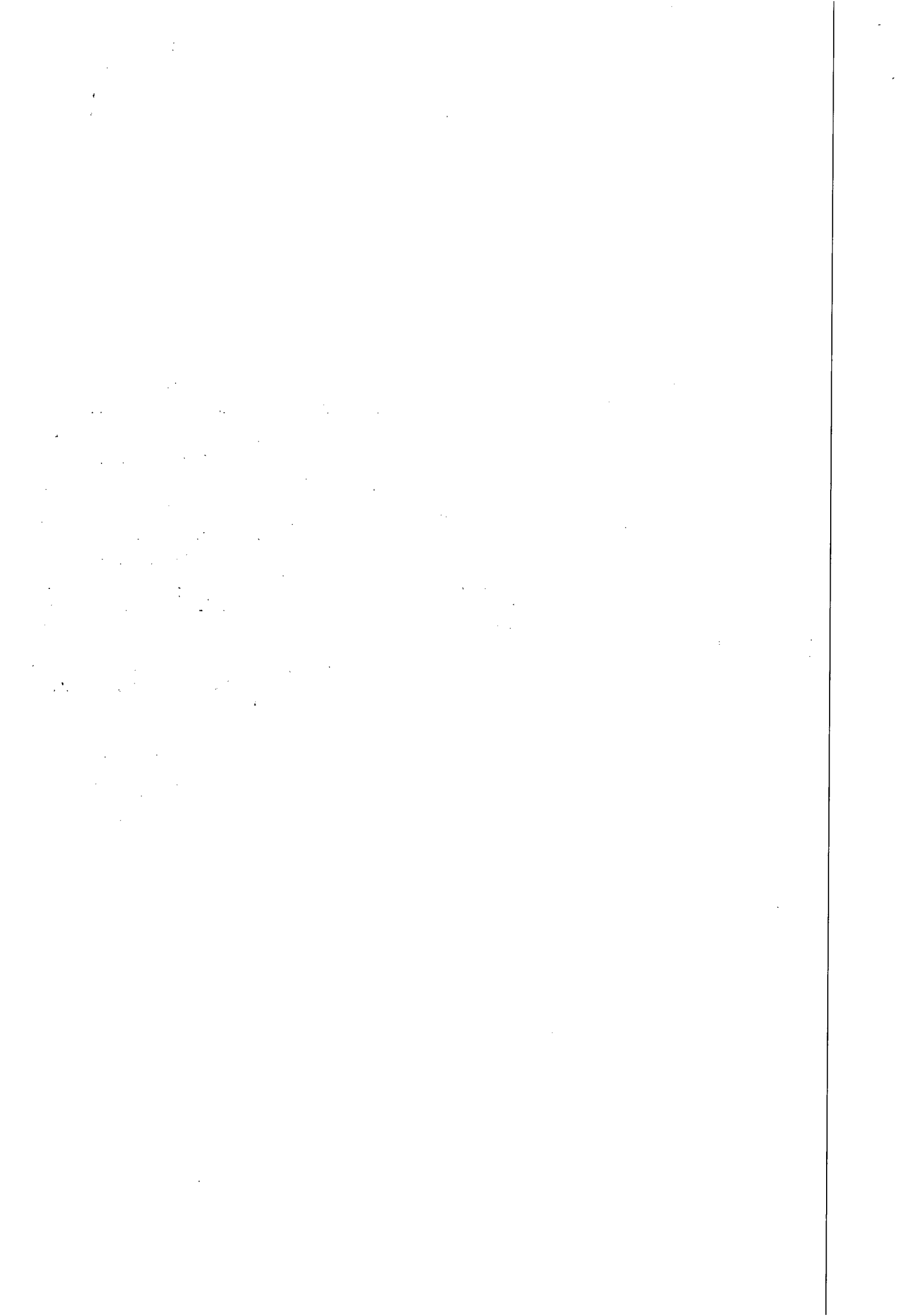
*[Signature]*  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

*[Signature]*  
NOME/CPF *Julice de Brito*  
272.065.644-53

*[Signature]*  
OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO  
P/CONTRATADA

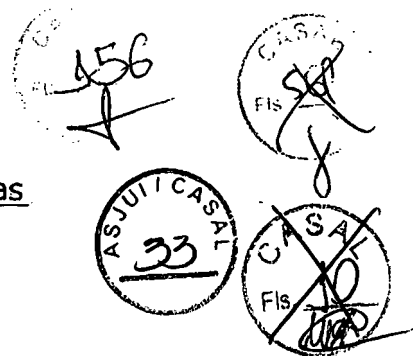
*[Signature]*  
NOME/CPF *Renata Amorim*  
054.544.424-50







Companhia de Saneamento de Alagoas



**ANEXO I**  
**CONTRATO 0109/2013**  
**EMPRESA: AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP**

**OBRA:** Locação de Equipamento Mecânico  
**LOCAL:** Unidade de Negócio do Agreste - Maceió - AL

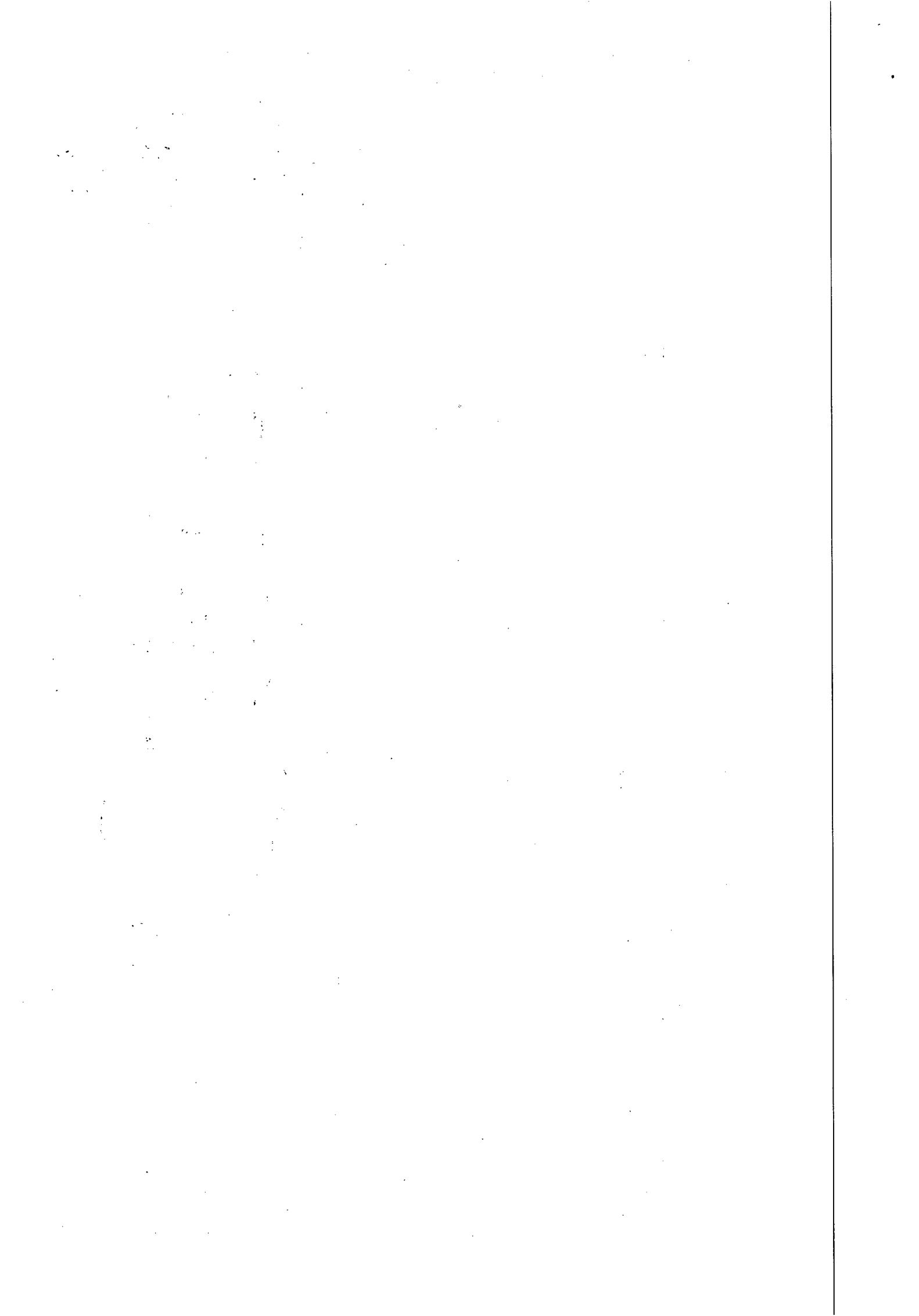
| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID.            | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL          |           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|----------|-------------------|-----------|
| 1.0                  | <b>SERVIÇOS</b>                                                                     |                  |        |          |                   |           |
| 1.1                  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h      | 2880     | 29,00             | 83.520,00 |
|                      |                                                                                     | taxas e impostos | h      | 2880     | 2,00              | 5.760,00  |
|                      |                                                                                     | Manutenção       | h      | 2880     | 18,20             | 52.416,00 |
|                      |                                                                                     | mão de obra      | h      | 2304     | 14,00             | 32.256,00 |
|                      |                                                                                     | mão de obra 50%  | h      | 144      | 21,00             | 3.024,00  |
|                      |                                                                                     | mão de obra 100% | h      | 240      | 28,00             | 6.720,00  |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                     |                  |        |          | <b>183.696,00</b> |           |

**Casal**



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*







Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0109/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |
|      | Equipamento                                                                       | 83.520,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  |
|      | Taxas e impostos                                                                  | 5.760,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 480,38    | 480,38    | 480,38    |
|      | Manutenção                                                                        | 52.416,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  |
|      | Mão de obra                                                                       | 32.256,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  |
|      | Mão de obra 50%                                                                   | 3.024,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 252,20    | 252,20    | 252,20    | 252,20    |
|      | Mão de obra 100%                                                                  | 6.720,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 560,45    | 560,45    | 560,45    | 560,45    |
|      | Faturamento da Obra                                                               | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |

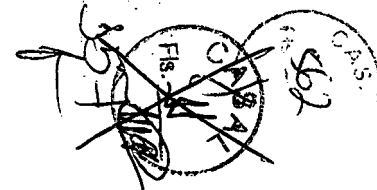


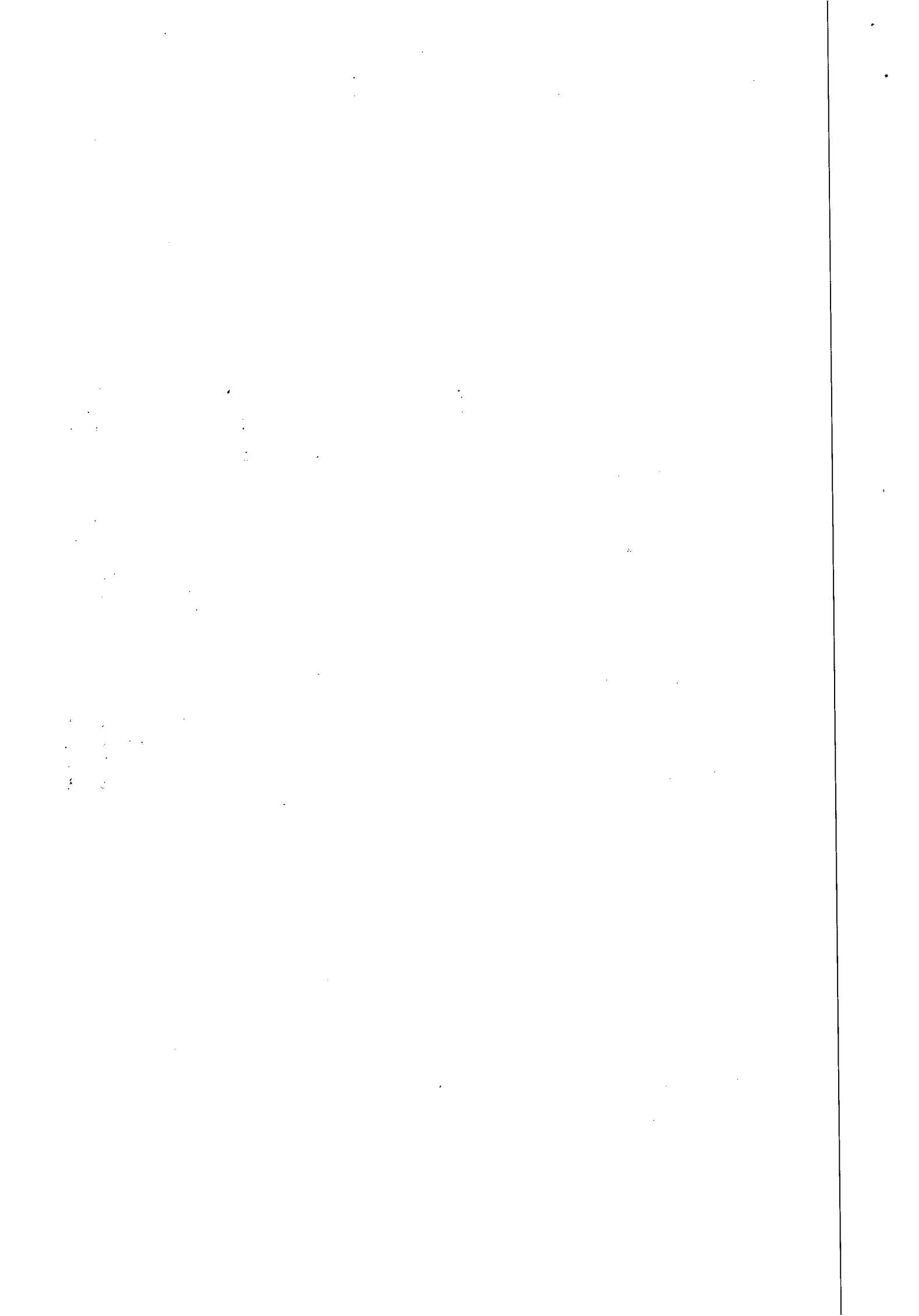
8

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



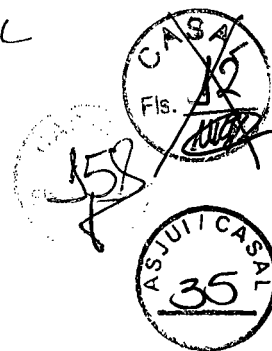




CPL

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



**ORDEM DE SERVIÇO nº 031/2013 – SUNEI**

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 0109/2013 – CASAL;

**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a firma AM3 ENGENHARIA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, neste ato representada pelo Diretor Geral, OTÁVIO VINÍCIOS R. DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, Alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-94, a executar os serviços de contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preço, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, por um período de 12 (doze) meses, para retirada de vazamentos, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos, das cidades que compõem a Unidade de Negócio Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais), que serão pagos com recursos próprios. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Agreste, RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA matrícula 2914, a cada 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

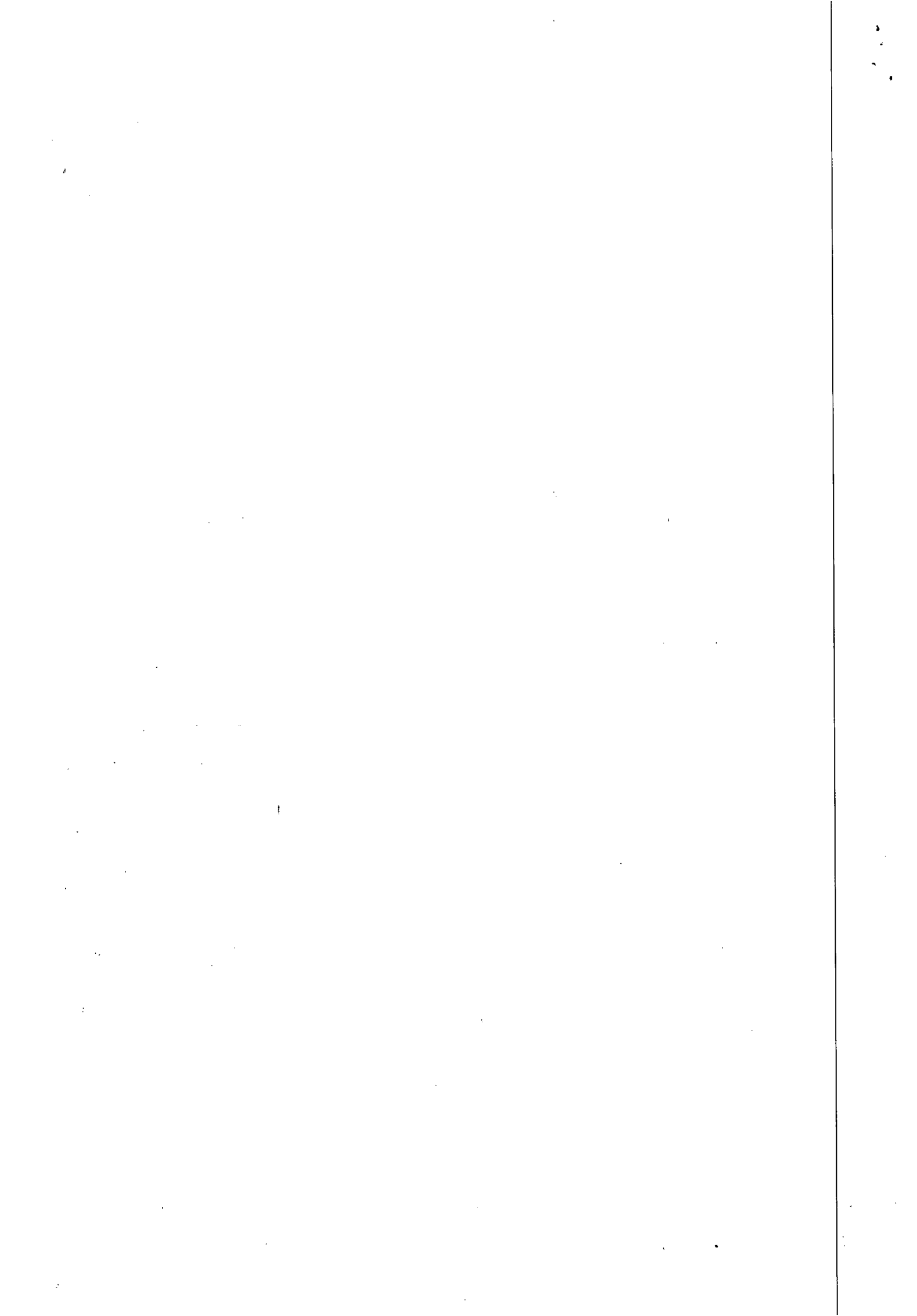
Maceió, 15 de julho de 2013.

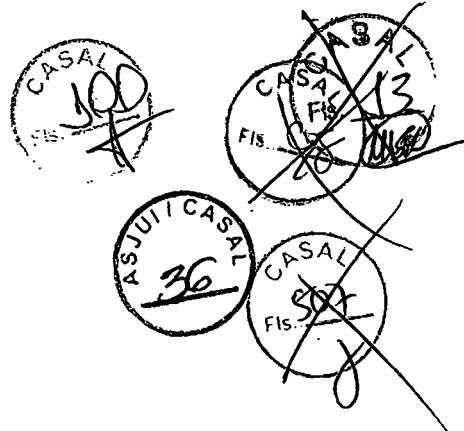
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente.

CIENTE: Waldo Neto  
Em : 15 / 07 / 2013  
OS Nº 031/2013-SUNEI/AM3 ENGENHARIA LTDA. EPP.





Maceió (AL), 06 de Junho de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

Objeto:


**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Prezados Senhores,

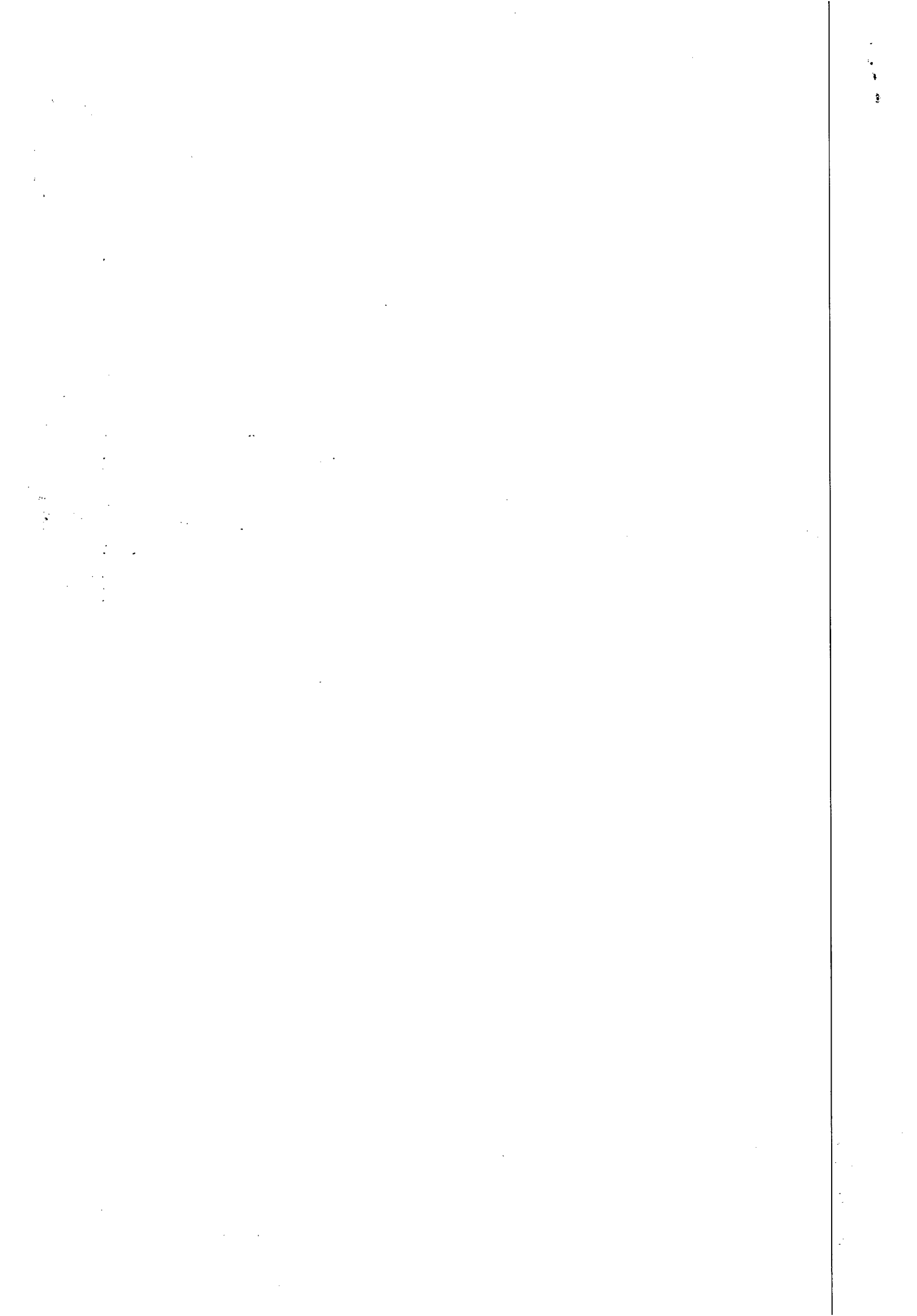
AM3 ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL, sua proposta de preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

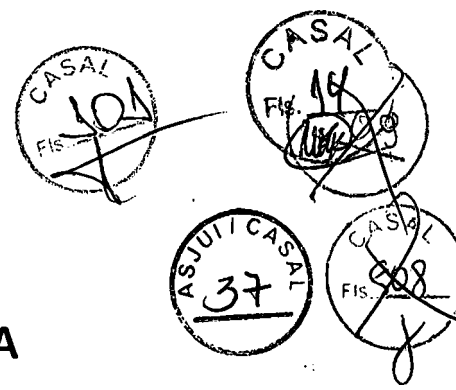
1. Propomos o Valor Global: 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais);
2. Preço Mensal: R\$ 15.301,88 (Quinze mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos)
3. O prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.
4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação
5. Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado.
7. Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários  
BANCO: Bco do Brasil AGÊNCIA: 5726-6 Nº DA CONTA: 26750-3
8. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
9. Caso seja vencedora da licitação, o signatário será o Sr. Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo, responsável legal da Construtora, CPF: 054.091.044-98 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

  
Otávio Vinício Rocha de A. Melo.  
Engenheiro Civil  
CREA: 0208337784

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares  
LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO DO AGRESTE  
CLIENTE: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.  
DATA: 06/06/2013

| ITEM        | ESCRITÇÃO DOS SERVIÇOS                                                             | UND              | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |           |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------|-------------|-----------|
| 1.1         | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | Equipamento      | h      | 2.880,00    | 29,0000     | 83.520,00 |
|             |                                                                                    | taxas e impostos | h      | 2.880,00    | 2,0000      | 5.760,00  |
|             |                                                                                    | Manutenção       | h      | 2.880,00    | 18,2000     | 52.416,00 |
|             |                                                                                    | mão de obra      | h      | 2.304,00    | 14,0000     | 32.256,00 |
|             |                                                                                    | mão de obra 50%  | h      | 144,00      | 21,0000     | 3.024,00  |
|             |                                                                                    | mão de obra 100% | h      | 240,00      | 28,0000     | 6.720,00  |
| SUB-TOTAL   |                                                                                    |                  |        |             | 183.696,00  |           |
| TOTAL GERAL |                                                                                    |                  |        |             | 183.696,00  |           |

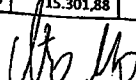
  
Otavio Vinicio Rocha de A. Merc.  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784





### Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroscavadeira

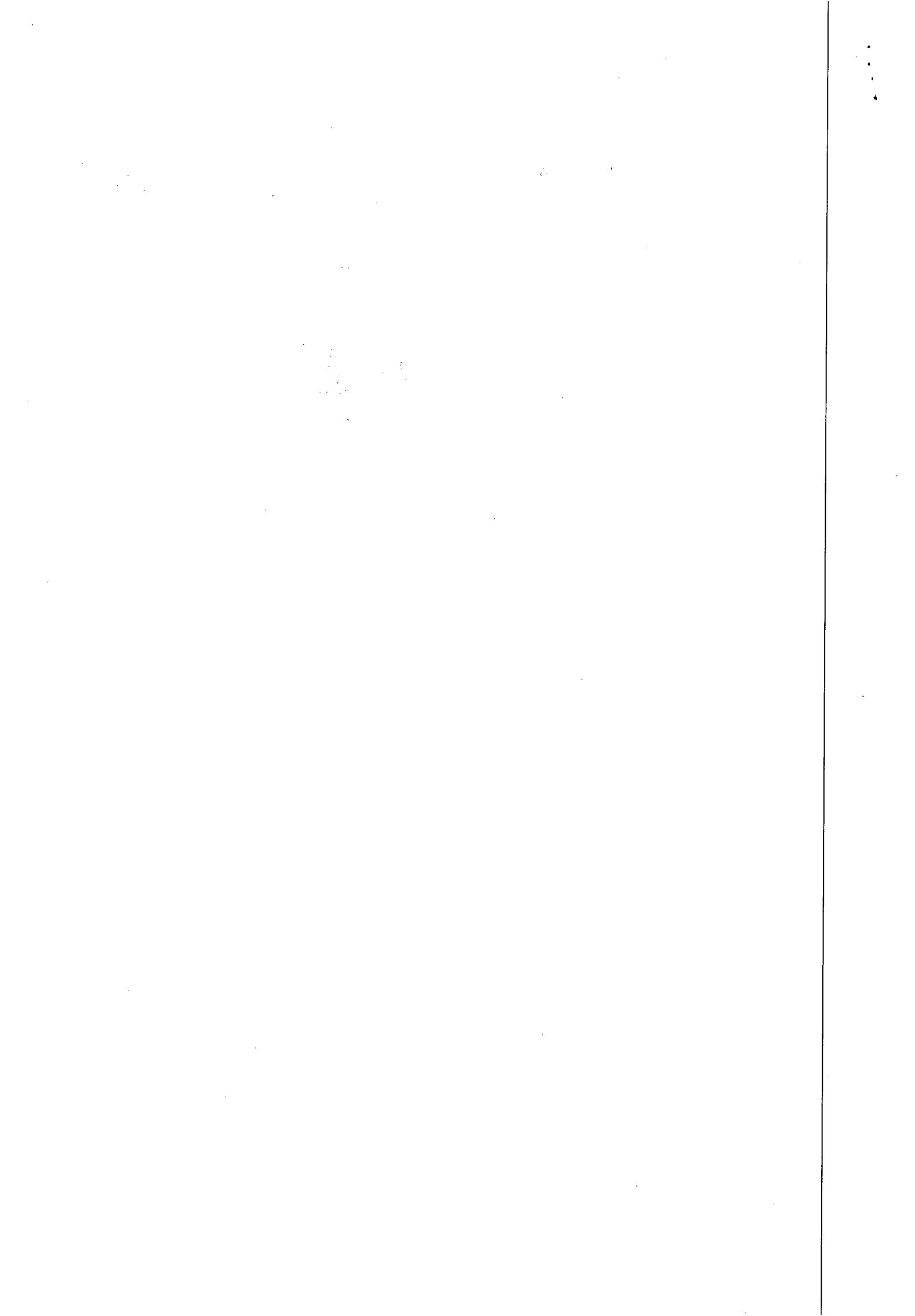
| Item | Descrição                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Equipamento                                                                       | 83.520,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Taxas e impostos                                                                  | 5.760,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 480,38    | 480,38    | 480,38    |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Manutenção                                                                        | 52.416,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra                                                                       | 32.256,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 50%                                                                   | 3.024,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 252,20    | 252,20    | 252,20    | 252,20    |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                  | 6.720,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 560,45    | 560,45    | 560,45    | 560,45    |
|      | Faturamento da Obra                                                               | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |

  
 Otavio Vinício Rocha de A. Melo  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0208337784

CASAL  
 FISCAL  
 102

AS JUIZ CASAL  
 38  
 CASAL  
 FISCAL  
 CASAL  
 FISCAL

Rua Santa Luzia 153 - Bairro Duro | Maceió - AL | CEP: 57.045-610 | Tel: (82) 3328.3387  
 E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
 CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6514/14

Nº FOLHA:

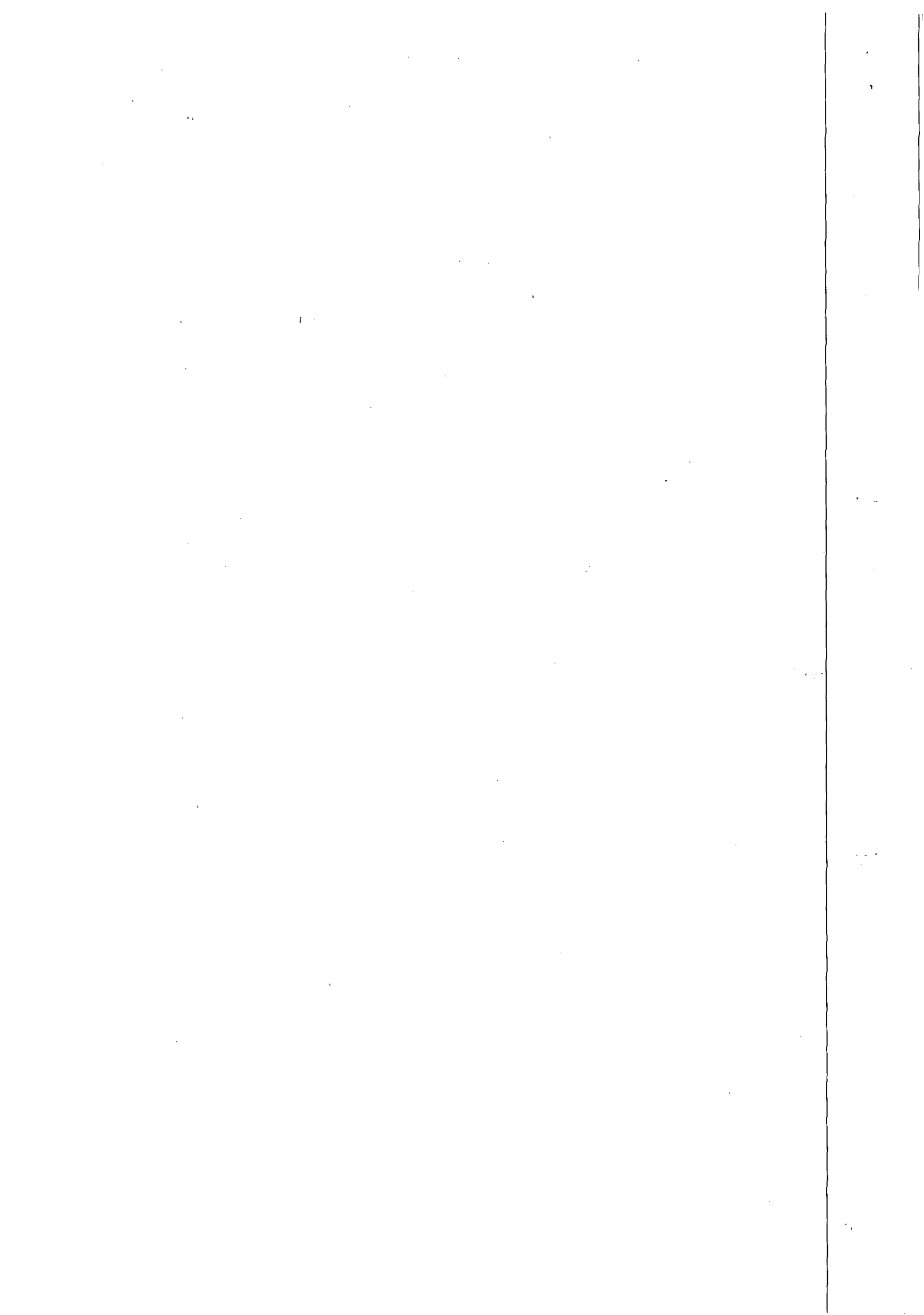
*[Handwritten signature]*



A GEPLAN:

Solicitamos encaminhar o presente processo para a SUOPEN para proceder os cálculos necessários.  
Em 26/05/2014.

*[Handwritten signature]*  
Sr. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SINEI





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6514/2014

Nº FOLHA:

1



A SUNEI,

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato Nº 0109/2013 com a Empresa AM3 Engenharia Ltda – EPP.

Salientamos que o índice oficial do acumulado do IPCA de julho/13 a junho/14 só sai no início de julho, dessa forma foi utilizado a projeção do cálculo exato para o período.

Valor do Contrato : R\$ 183.696,00

**Valor do Contrato Atualizado : R\$ 194.900,00**

**Índice utilizado: IPCA acumulado (15/07/2013 a 15/06/2014) = 6,0992%**

### Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:


| Jul./13 | Ago./13 | Set./13 | Out./13 | Nov./13 | Dez./13 | Jan./14 | Fev./14 | Mar./14 | Abr./14 | Mai./14 |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0,03%   | 0,24%   | 0,35%   | 0,57%   | 0,54%   | 0,92%   | 0,55%   | 0,69%   | 0,92%   | 0,67%   | 0,46%   |

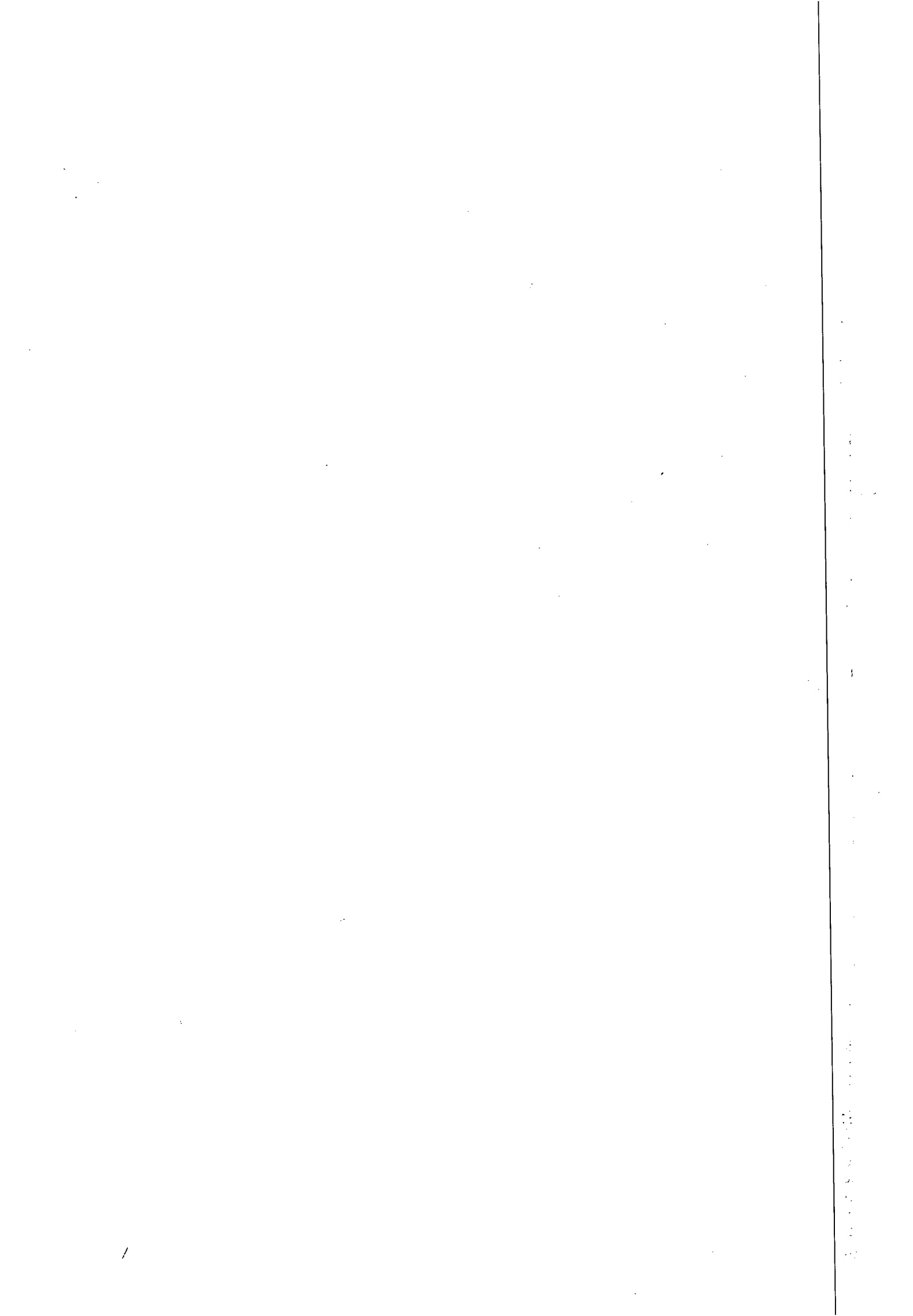
Dessa Forma evoluímos o presente processo.

Em: 09/06/2014

  
Laura Luiza Dorville de Araujo Franca  
Economista - Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebia da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00001744 a 00001744

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

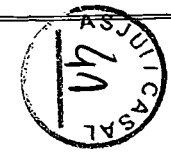
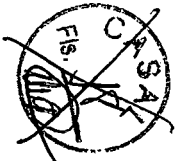
| Item | Requisitante                              | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |             |          | Observação  |             |            |     | Referência |     |         |    |             |

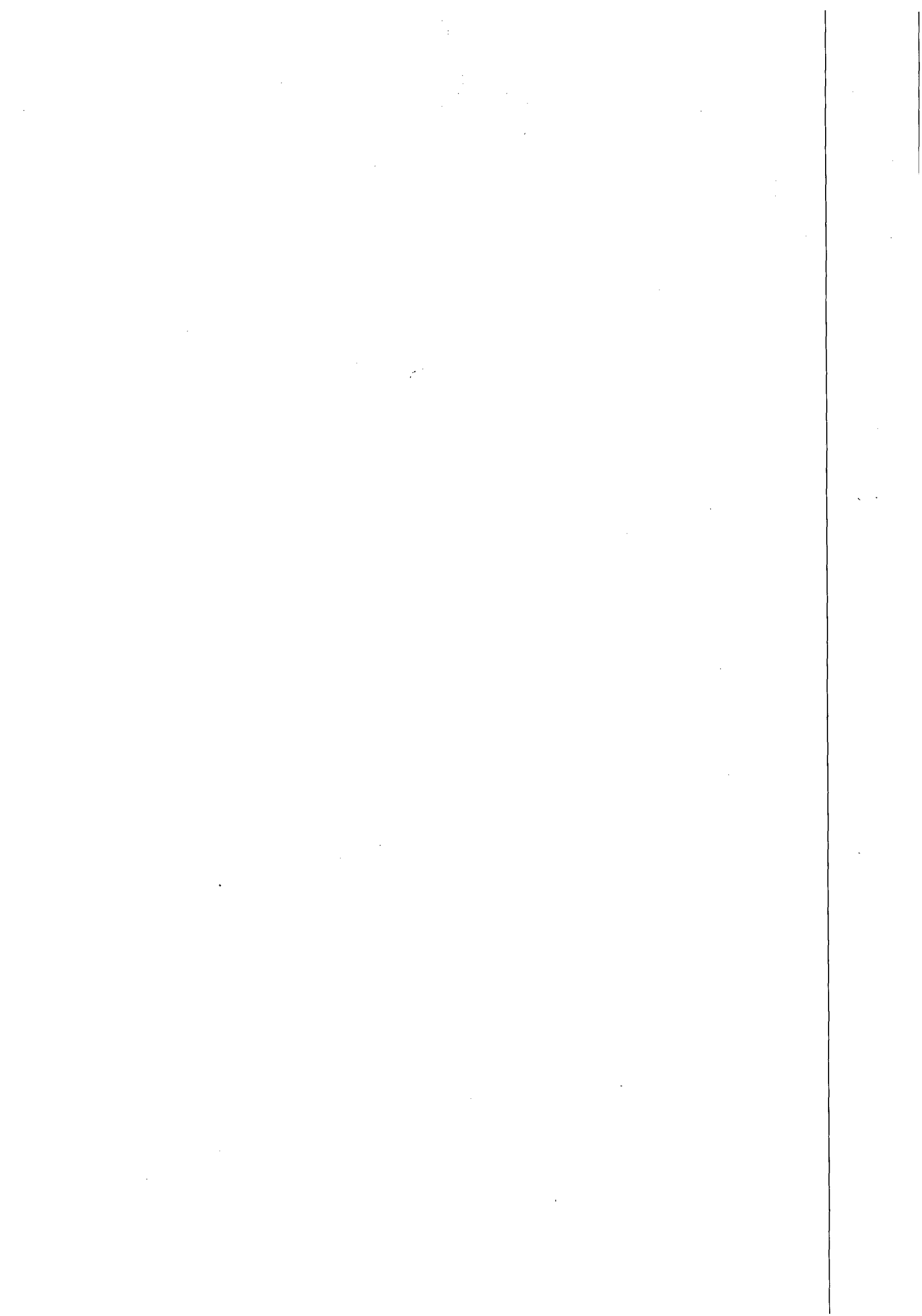
Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001744 Emissão: 12/06/2014 Dt. Limite: Dt. Útl. Alt.: 12/06/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: JONAS JOSE DE MAGALHAES Liberação: 12/06/2014 Usu. Libera.: MARCIO  
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 194.900,00  
 Entrega: -

1 Julio César Moura Menezes 194.900,00 1,00 194.900,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /REAJUSTAMENTO DE PREÇOS CONTRATO 0109/2013 REF ALUGUEL DE RETROESCAVA  
 PARA UNAG.  
 UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE PROTOCOLO 6514/2014  
 Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 307312 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 162095.14

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Total de Solicitações na Filial: | 1 |
| Total de Solicitações:           | 1 |









# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6514/2014

Nº FOLHA:

*[Handwritten signature]*

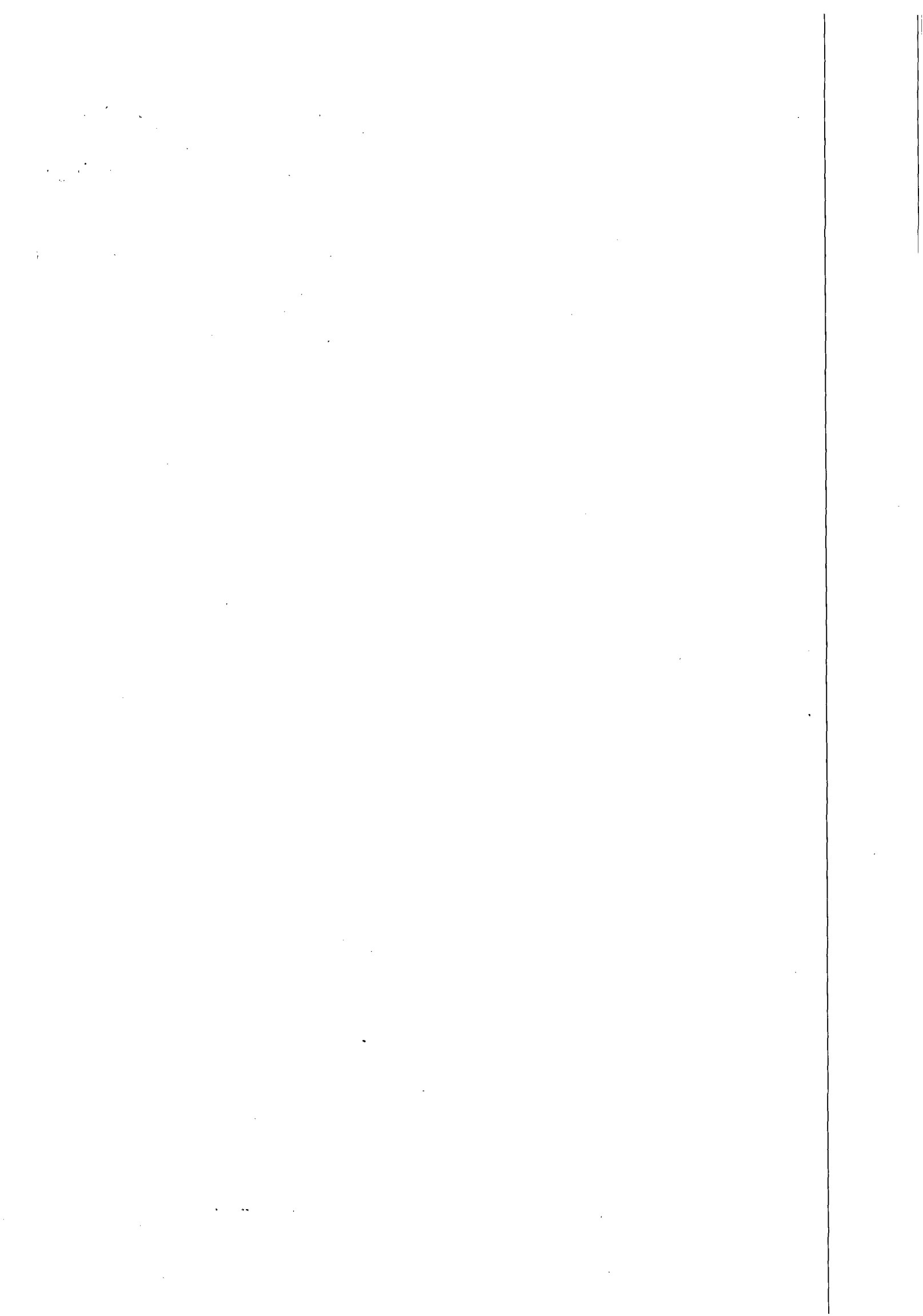


A GEPLAN:

Solicitamos verificar dotação, bem como informar a classificação orçamentária.

Em 12/06/2014

*[Handwritten signature]*  
Engº Antônio Orlando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Inter  
SUNEI





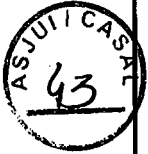
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6514 /2014

Nº FOLHA:

~~20~~

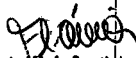


À SUNEI,

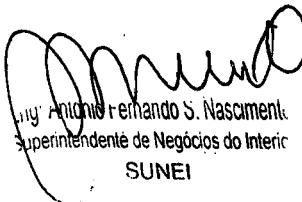
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

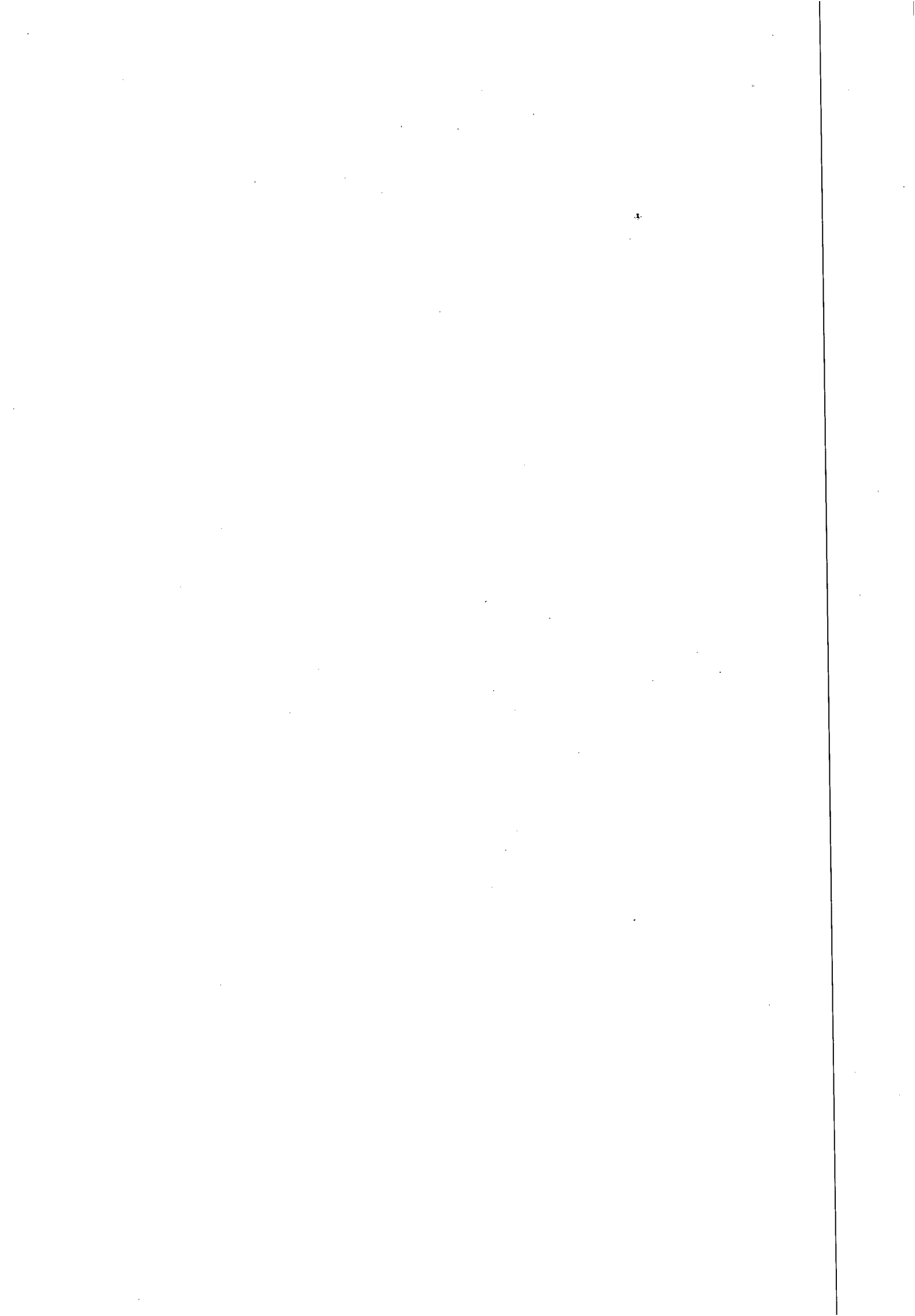
|                      |                                                |
|----------------------|------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11103 – Un Agreste                             |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros                |
| Rubrica              | 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas |

Em 13/06/2014

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Orç.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

A ASJUI:  
Sabotamos a devida instrução jurídica  
do presente processo.  
Em 17/06/2014.

  
Antonio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interic  
SUNEI





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

65124/2014

Nº FOLHA:


2X

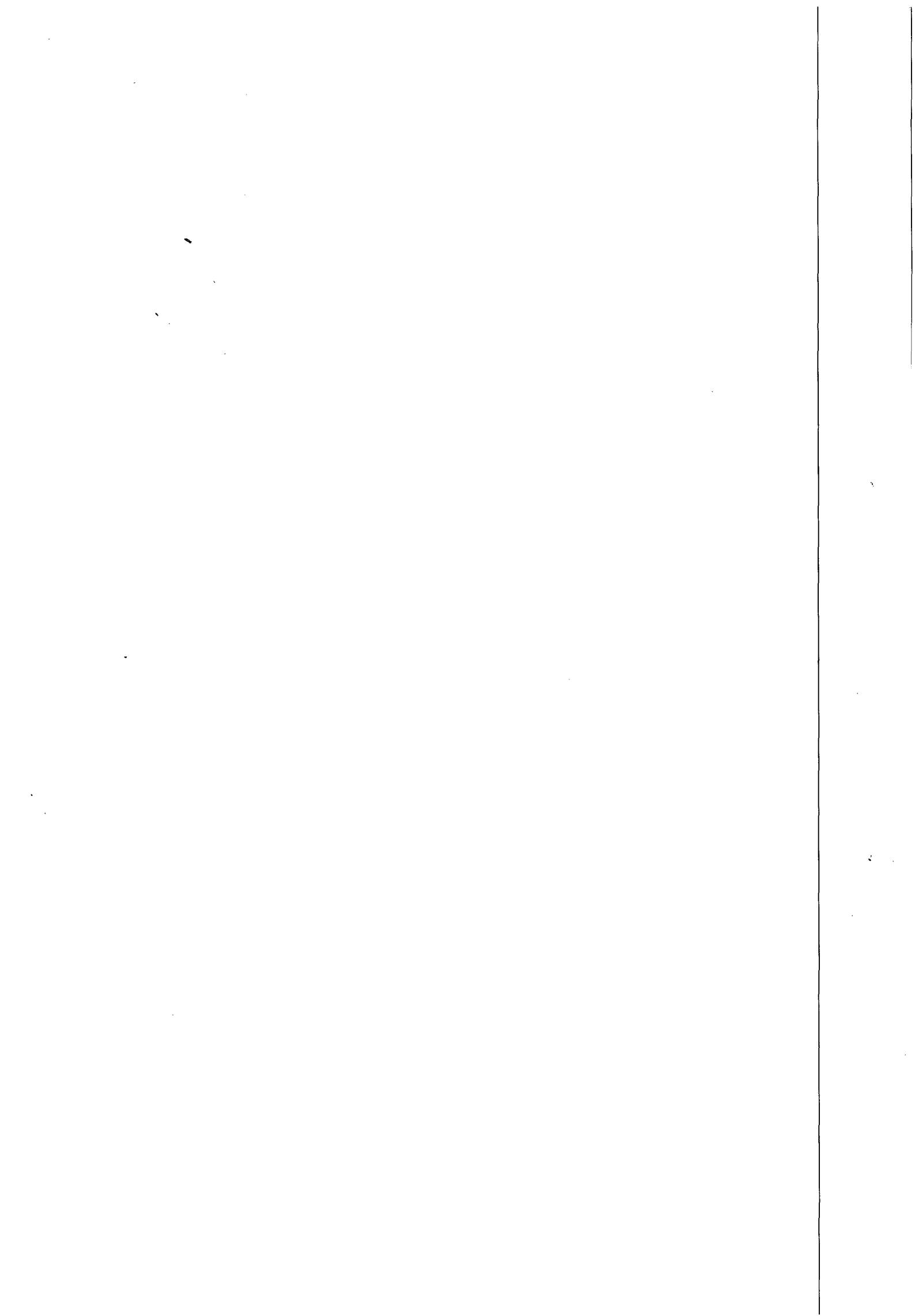


Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise.

Em, 23 / 6 / 2014

  
**Adv. Edilson Alves Vieira**  
Assessor Especial da Presidência



Processo nº: 6327/2014  
Interessado: Gerência/UN AGRESTE  
Assunto: Solicitação de Documentos.

**UN AGRESTE,**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico solicitação de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato nº 109/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de uma retroescavadeira, com a finalidade de apoiar as Coordenações Técnicas e Comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana.

Para prosseguimento do pleito, se faz necessária a juntada da pesquisa de mercado.

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

É o parecer

S.M.J.

Em: 26.06.2014.



**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



**JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

3  
5  
7

1





# Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda

Att. Dr. Antônio Fernando

## ORÇAMENTO

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO DO AGRESTE

DATA: 30/06/2014

| ITEM        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                             | UND              | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |           |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------|-------------|-----------|
| 1.1         | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | Equipamento      | h      | 2.880,00    | 33,75       | 97.200,00 |
|             |                                                                                    | taxas e impostos | h      | 2.880,00    | 2,33        | 6.710,40  |
|             |                                                                                    | Manutenção       | h      | 2.880,00    | 21,18       | 60.998,40 |
|             |                                                                                    | mão de obra      | h      | 2.304,00    | 16,29       | 37.532,16 |
|             |                                                                                    | mão de obra 50%  | h      | 144,00      | 24,44       | 3.519,36  |
|             |                                                                                    | mão de obra 100% | h      | 240,00      | 32,58       | 7.819,20  |
| SUB-TOTAL   |                                                                                    |                  |        |             | 213.779,52  |           |
| TOTAL GERAL |                                                                                    |                  |        |             | 213.779,52  |           |

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Marechal Deodoro/AL, 30 de junho de 2014.

  
Diego Tertó Martins  
Engº Civil  
CREA 0210392568

Rua João Agemiro Rosa, 1010 - Pov. Barra Nova - Marechal Deodoro/AL.  
CNPJ: 02.070.836/0001-98 Fone(s): 0\*\*82 3231-4843/9137.7021

10/10/10

10/10/10

# Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda

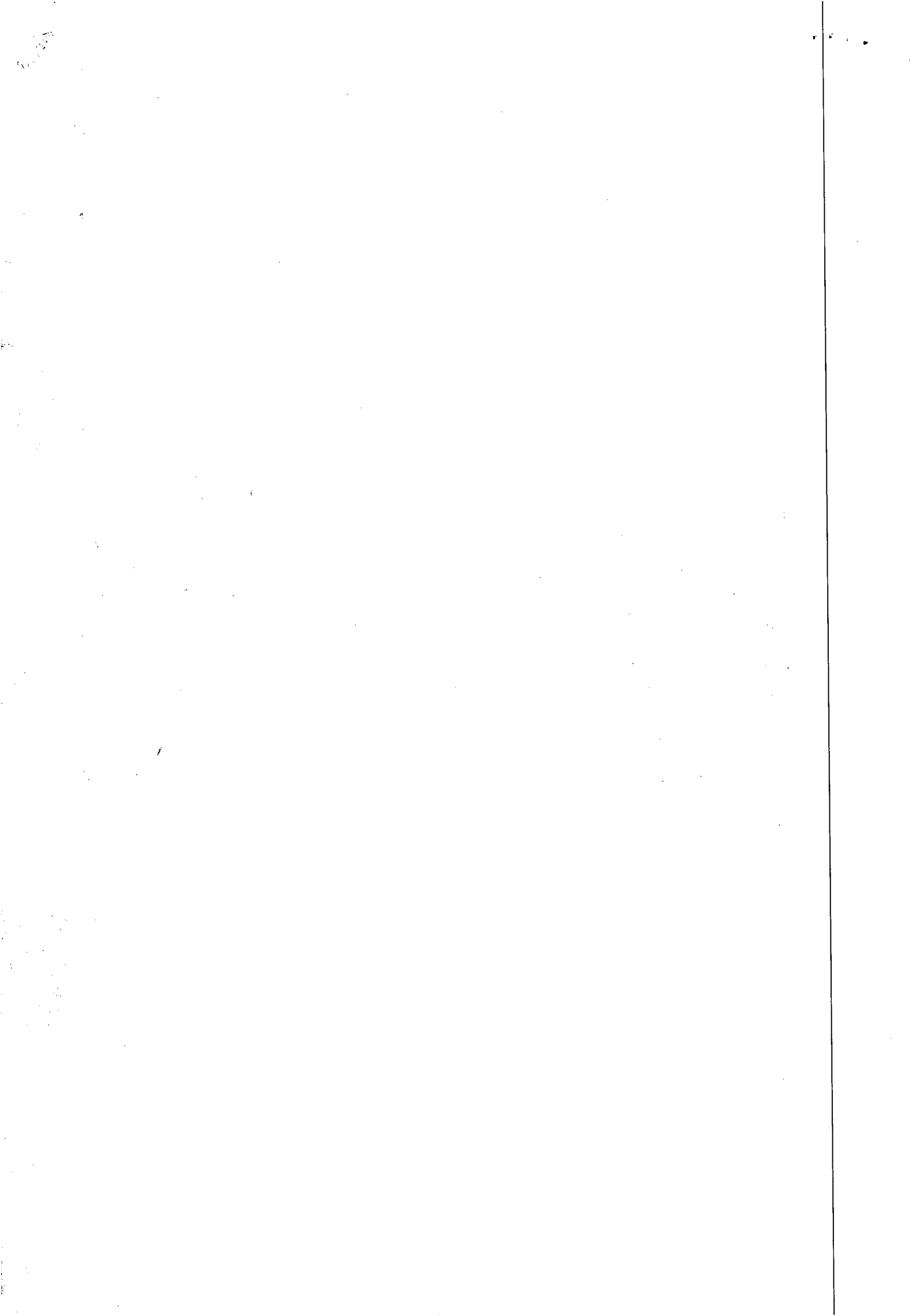
## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 213.779,52  | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.829,22 | 17.829,22 | 17.829,22 | 17.829,22 |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Equipamento                                                                        | 97.200,00   | 8.096,76  | 8.096,76  | 8.096,76  | 8.096,76  | 8.096,76  | 8.096,76  | 8.096,76  | 8.096,76  | 8.106,48  | 8.106,48  | 8.106,48  | 8.106,48  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 6.710,40    | 558,98    | 558,98    | 558,98    | 558,98    | 558,98    | 558,98    | 558,98    | 558,98    | 559,65    | 559,65    | 559,65    | 559,65    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Manutenção                                                                         | 60.998,40   | 5.081,17  | 5.081,17  | 5.081,17  | 5.081,17  | 5.081,17  | 5.081,17  | 5.081,17  | 5.081,17  | 5.087,27  | 5.087,27  | 5.087,27  | 5.087,27  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra                                                                        | 37.532,16   | 3.126,43  | 3.126,43  | 3.126,43  | 3.126,43  | 3.126,43  | 3.126,43  | 3.126,43  | 3.126,43  | 3.130,19  | 3.130,19  | 3.130,19  | 3.130,19  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3.519,36    | 293,16    | 293,16    | 293,16    | 293,16    | 293,16    | 293,16    | 293,16    | 293,16    | 293,51    | 293,51    | 293,51    | 293,51    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 7.819,20    | 651,34    | 651,34    | 651,34    | 651,34    | 651,34    | 651,34    | 651,34    | 651,34    | 652,12    | 652,12    | 652,12    | 652,12    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Faturamento da obra                                                                | 213.779,52  | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.807,83 | 17.829,22 | 17.829,22 | 17.829,22 | 17.829,22 |

  
**Diego Terto Martins**  
 Engº Civil  
 CREA 0210392568

Rua João Agemiro Rosa, 1010 - Pov. Barra Nova - Marechal Deodoro/AL.  
 CNPJ: 02.070.836/0001-98 Fone(s): 0\*\*82 3231-4843/9137.7021







Maceió (AL), 30 de Junho de 2014.

À  
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas


Att.: Dr. Antônio Fernando do Nascimento

Prezados Senhores,

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem **apresentar**, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento a V. S<sup>a</sup>, apresentar nossa proposta de preços para a execução dos serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares através de uma retroescavadeira, conforme condições abaixo:

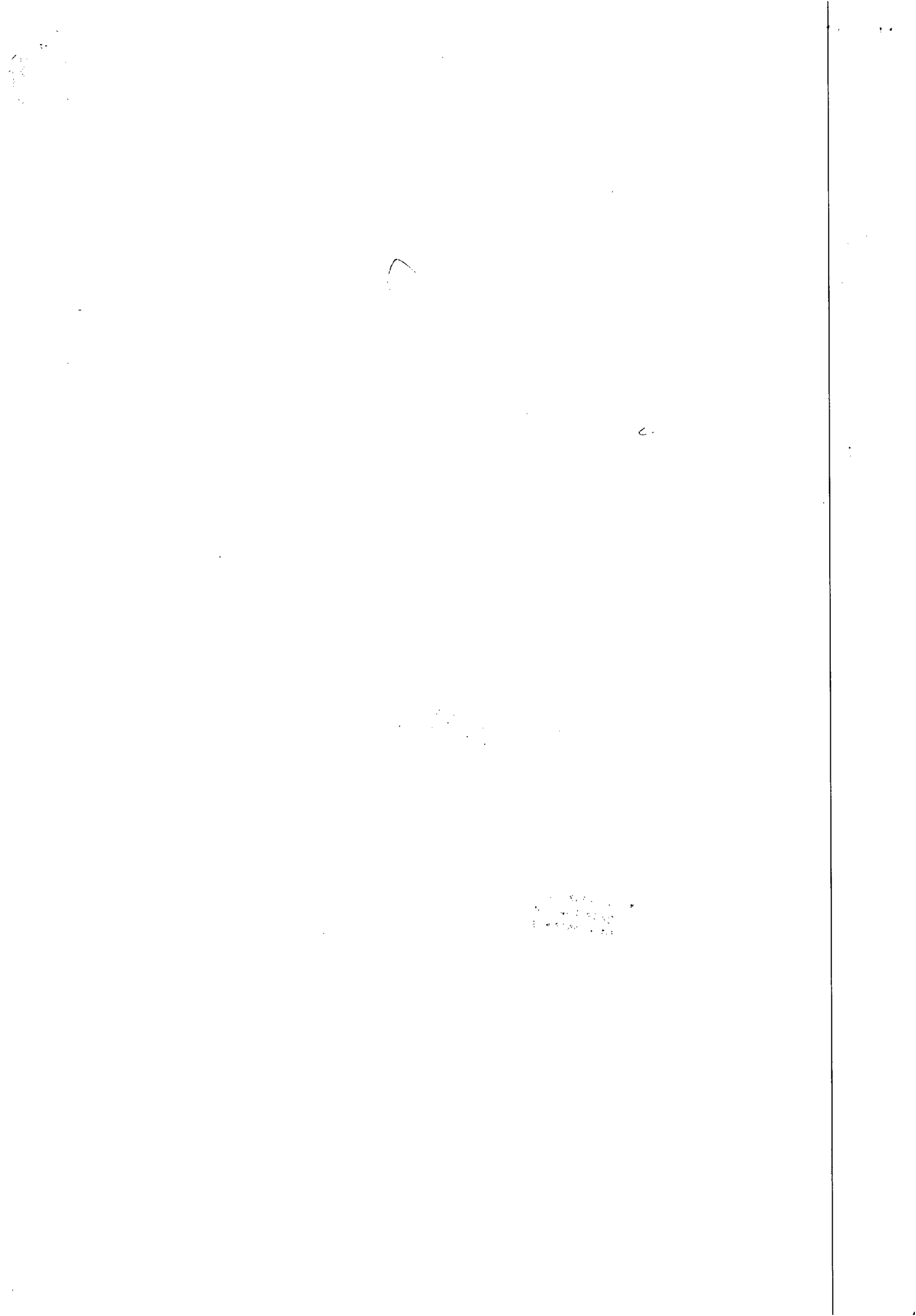
1. Propomos o Valor Global: R\$197924,30- Cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos ;
2. O prazo de Execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.
3. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação**
4. Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários  
BANCO: Bco do Brasil AGÊNCIA: 5726-6 Nº DA CONTA: 26750-3
5. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da proposta;

Atenciosamente,

  
Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CRBA 0208937784

AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

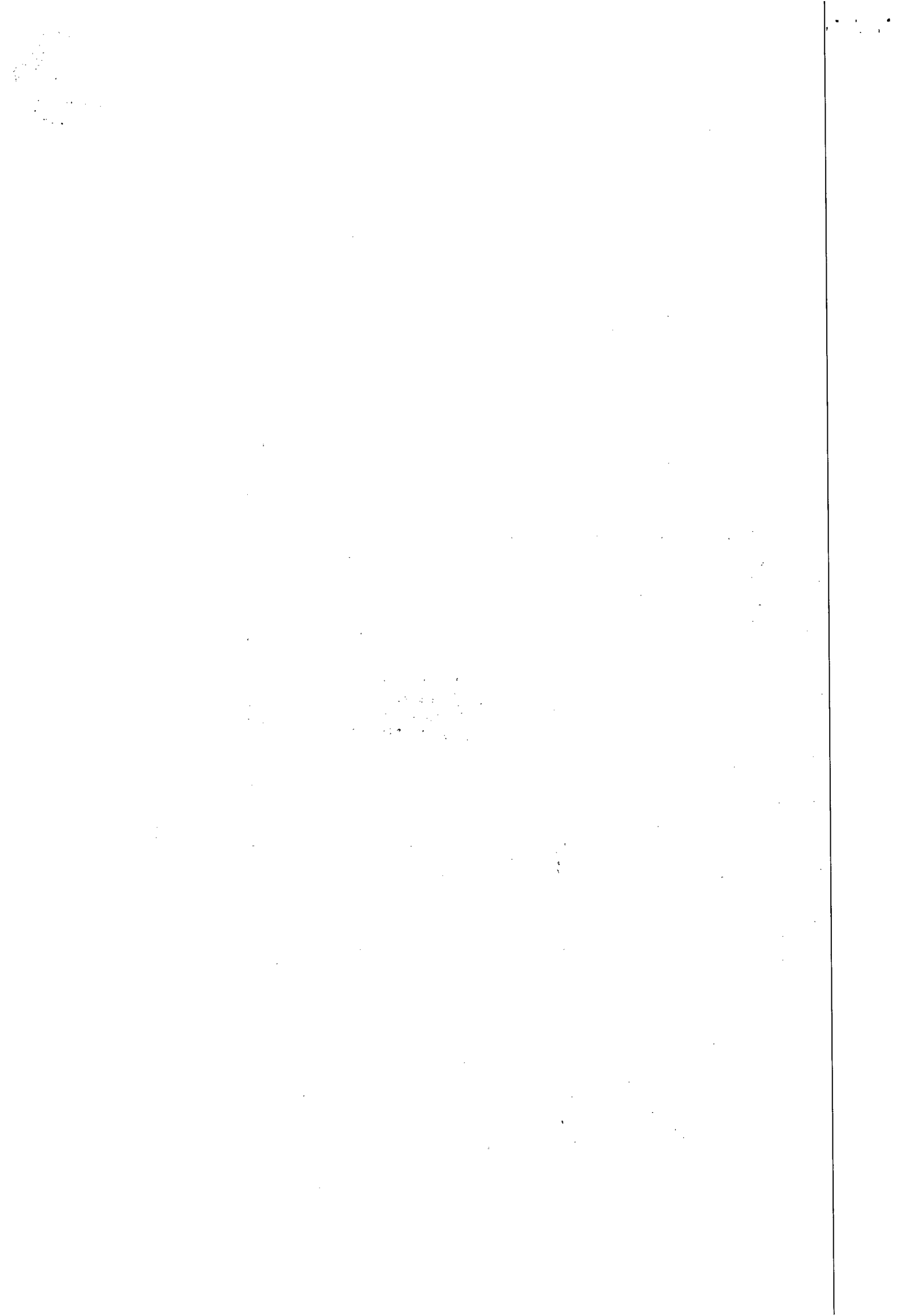
LOCAL: CIDADES QUE COMPÕEM A UNIDADE DE NEGÓCIOS DO AGRESTE

CLIENT: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.

DATA: 30/06/2014

| ITEM                                                                            | DISCRIMINAÇÃO | UND              | QUANT | PREÇO (R\$) |       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|-------|-------------|-------|-------------------|
|                                                                                 |               |                  |       | UNITÁRIO    | TOTAL |                   |
| 1                                                                               | 1.1           | Equipamento      | h     | 2.880,00    | 31,25 | 89.988,77         |
|                                                                                 | 1.2           | Taxas e Impostos | h     | 2.880,00    | 2,15  | 6.206,16          |
|                                                                                 | 1.3           | Manutenção       | h     | 2.880,00    | 19,61 | 56.476,08         |
|                                                                                 | 1.4           | Mão de obra      | h     | 2.304,00    | 15,08 | 34.754,53         |
|                                                                                 | 1.5           | Mão de obra 50%  | h     | 144,00      | 22,63 | 3.258,24          |
|                                                                                 | 1.6           | Mão de obra 100% | h     | 240,00      | 30,17 | 7.240,52          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                              |               |                  |       |             |       | <b>197.924,30</b> |
| Cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos |               |                  |       |             |       |                   |

  
 Otavio Vileto Roche de A. Melo  
 Engenheiro Civil  
 CRBA 0202337784







### Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroscavadeira

| Item | Descrição                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias             | 60 dias             | 90 dias             | 120 dias            | 150 dias            | 180 dias            | 210 dias            | 240 dias            | 270 dias            | 300 dias            | 330 dias            | 360 dias            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1    | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 197.924,30  | 16.487,09<br>8,33%  | 16.487,09<br>8,33%  | 16.487,09<br>8,33%  | 16.487,09<br>8,33%  | 16.487,09<br>8,33%  | 16.487,09<br>8,33%  | 16.487,09<br>8,33%  | 16.487,09<br>8,33%  | 16.506,90<br>8,34%  | 16.506,90<br>8,34%  | 16.506,90<br>8,34%  | 16.506,90<br>8,34%  |
| 1.1  | Equipamento                                                                       | 89.988,77   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| 1.2  | Taxas e impostos                                                                  | 6.206,16    | 7.496,06<br>8,33%   | 7.496,06<br>8,33%   | 7.496,06<br>8,33%   | 7.496,06<br>8,33%   | 7.496,06<br>8,33%   | 7.496,06<br>8,33%   | 7.496,06<br>8,33%   | 7.496,06<br>8,33%   | 7.505,06<br>8,34%   | 7.505,06<br>8,34%   | 7.505,06<br>8,34%   | 7.505,06<br>8,34%   |
| 1.3  | Manutenção                                                                        | 56.476,08   | 516,97<br>8,33%     | 516,97<br>8,33%     | 516,97<br>8,33%     | 516,97<br>8,33%     | 516,97<br>8,33%     | 516,97<br>8,33%     | 516,97<br>8,33%     | 516,97<br>8,33%     | 517,59<br>8,34%     | 517,59<br>8,34%     | 517,59<br>8,34%     | 517,59<br>8,34%     |
| 1.4  | Mão de obra                                                                       | 34.754,53   | 4.704,46<br>8,33%   | 4.704,46<br>8,33%   | 4.704,46<br>8,33%   | 4.704,46<br>8,33%   | 4.704,46<br>8,33%   | 4.704,46<br>8,33%   | 4.704,46<br>8,33%   | 4.704,46<br>8,33%   | 4.710,11<br>8,34%   | 4.710,11<br>8,34%   | 4.710,11<br>8,34%   | 4.710,11<br>8,34%   |
| 1.5  | Mão de obra 50%                                                                   | 3.258,24    | 2.895,05<br>8,33%   | 2.895,05<br>8,33%   | 2.895,05<br>8,33%   | 2.895,05<br>8,33%   | 2.895,05<br>8,33%   | 2.895,05<br>8,33%   | 2.895,05<br>8,33%   | 2.895,05<br>8,33%   | 2.898,54<br>8,34%   | 2.898,54<br>8,34%   | 2.898,54<br>8,34%   | 2.898,54<br>8,34%   |
| 1.6  | Mão de obra 100%                                                                  | 7.240,52    | 271,41<br>8,33%     | 271,41<br>8,33%     | 271,41<br>8,33%     | 271,41<br>8,33%     | 271,41<br>8,33%     | 271,41<br>8,33%     | 271,41<br>8,33%     | 271,41<br>8,33%     | 271,74<br>8,34%     | 271,74<br>8,34%     | 271,74<br>8,34%     | 271,74<br>8,34%     |
| 1.7  | Faturamento da Obra                                                               | 197.924,30  | 16.487,09<br>603,14 | 16.487,09<br>603,14 | 16.487,09<br>603,14 | 16.487,09<br>603,14 | 16.487,09<br>603,14 | 16.487,09<br>603,14 | 16.487,09<br>603,14 | 16.487,09<br>603,14 | 16.506,90<br>603,86 | 16.506,90<br>603,86 | 16.506,90<br>603,86 | 16.506,90<br>603,86 |

*[Handwritten Signature]*  
**Otávia Vinícius Rocha de A. Melo**  
 Engenheiro Civil  
 CR2A 0206337784



100

# MULT CONSTRUÇÕES LTDA



Maceió, 30 de Junho de 2014.

A  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
A/C.: Dr. Antonio Fernando do Nascimento

Através desta, estamos encaminhando nossa Planilha Orçamentária no valor fixado em R\$ 227.285,22 (Duzentos e vinte e sete Mil, duzentos e oitenta e cinco Reais e vinte e dois Centavos) com planilha anexa, para execução dos serviços de escavação de valas, substituição e/ou manutenção de redes de distribuição de água e RDA's ramais prediais, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

  
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA  
Sócio Gerente

---

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 – Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
FONE (82) 3235-4197  
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com



Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.

A block of very faint, illegible text or markings in the middle section of the page.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section of the page.



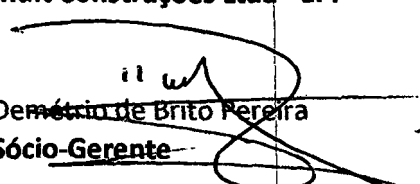
# MULT CONSTRUÇÕES LTDA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

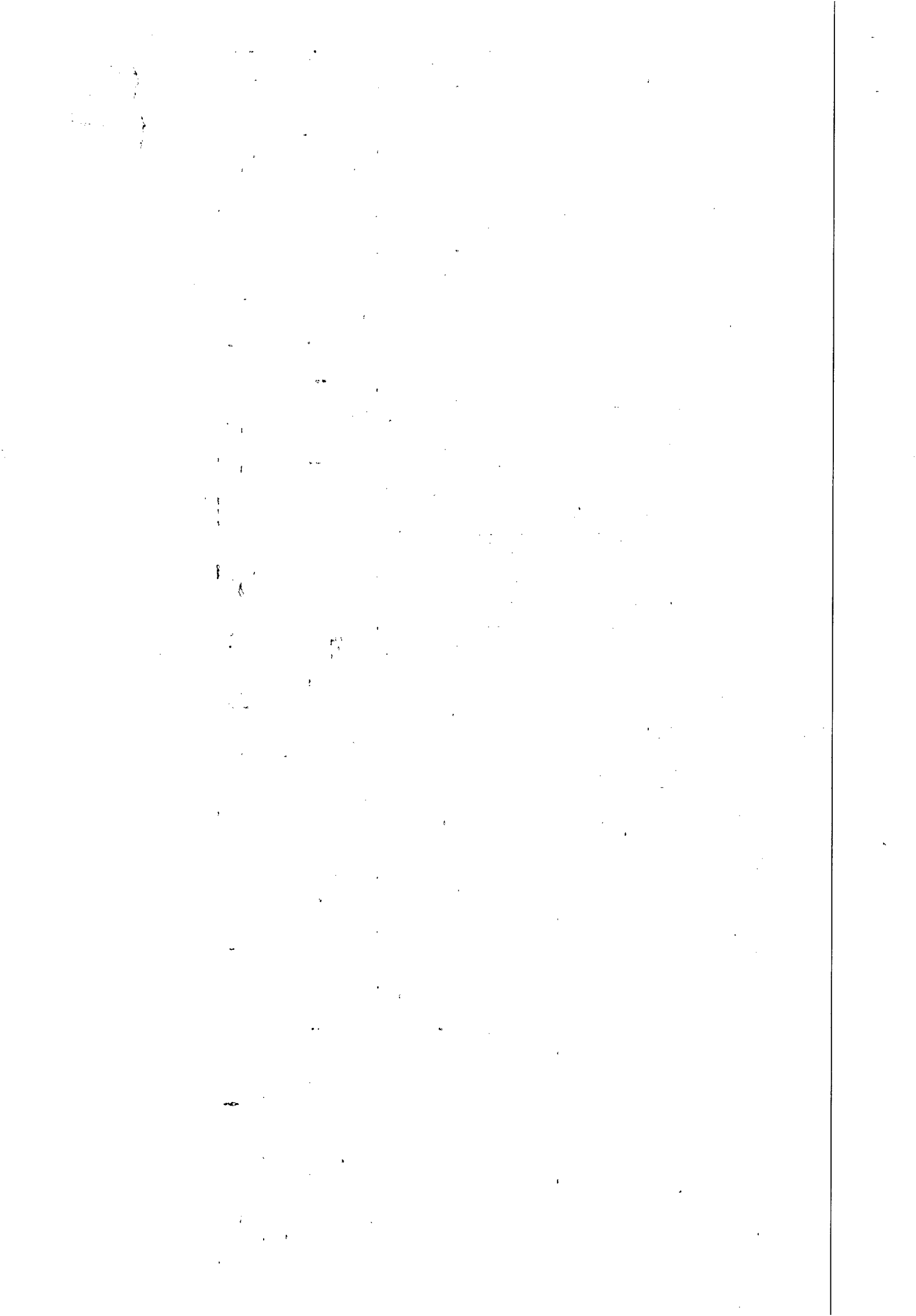
| <b>OBRA:</b> Escavação de valas, substituição e /ou manutenção de redes de distribuição de água e RDA's<br>Ramais prediais<br><b>LOCAL:</b> ARAPIRACA/AL<br><b>DATA:</b> 30/06/2014 |                                                                                         |                   |        |             |             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------------|-------------|-------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                  | UND               | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |                   |
| 1                                                                                                                                                                                   | Locação de 01(uma) retro-escavadeira com operador e combustível por conta do contratado | Equipamento       | h      | 2.880,00    | 35,60       | 102.528,00        |
|                                                                                                                                                                                     |                                                                                         | Taxas e impostos  | h      | 2.880,00    | 2,50        | 7.200,00          |
|                                                                                                                                                                                     |                                                                                         | Manutenção        | h      | 2.880,00    | 23,00       | 66.240,00         |
|                                                                                                                                                                                     |                                                                                         | Mão de obra       | h      | 2.304,00    | 17,11       | 39.411,62         |
|                                                                                                                                                                                     |                                                                                         | Mão de obra a 50% | h      | 144,00      | 25,66       | 3.694,84          |
|                                                                                                                                                                                     |                                                                                         | Mão de obra 100%  | h      | 240,00      | 34,21       | 8.210,76          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                  |                                                                                         |                   |        |             |             | <b>227.285,22</b> |

Prazo de execução: 12 meses

**Mult Construções Ltda - EPP**

  
Demétrio de Brito Pereira  
~~Sócio-Gerente~~

Lot. Parque Miramar, s/n São Jorge  
CEP- 57.000-000 Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
FONE (82) 3235-4197  
E-mail: multconstrucoes@hotmail.com



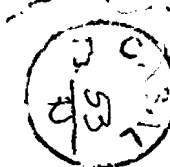
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

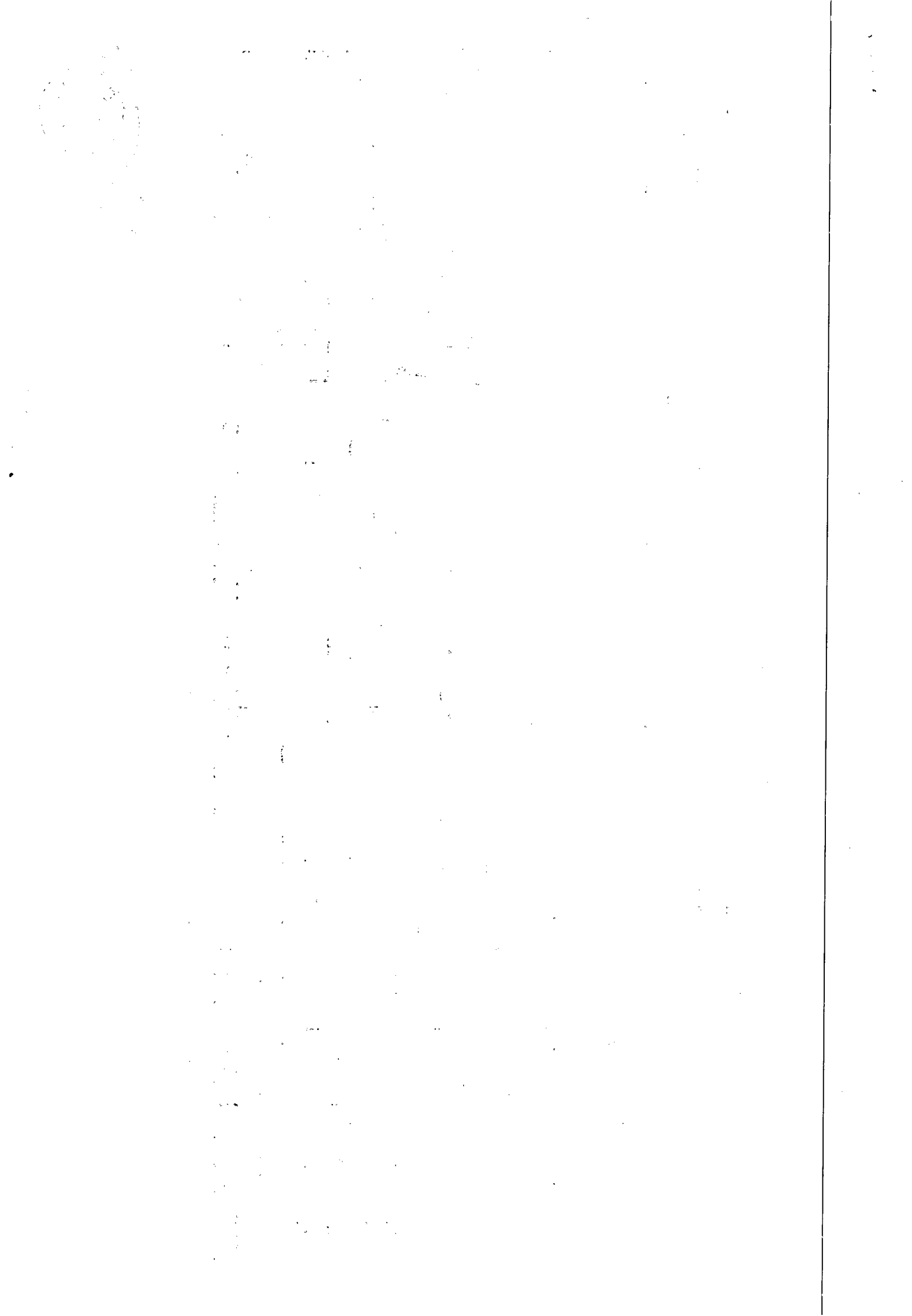
| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | 227.285,22  | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.955,60 | 18.955,60 | 18.955,60 | 18.955,60 |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.1  | Equipamento                                                                        | 102.528,00  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 8.540,58  | 8.540,58  | 8.540,58  | 8.540,58  | 8.540,58  | 8.540,58  | 8.540,58  | 8.540,58  | 8.550,84  | 8.550,84  | 8.550,84  | 8.550,84  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.2  | Taxas e impostos                                                                   | 7.200,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 599,76    | 599,76    | 599,76    | 599,76    | 599,76    | 599,76    | 599,76    | 599,76    | 600,48    | 600,48    | 600,48    | 600,48    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.3  | Manutenção                                                                         | 66.240,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 5.517,79  | 5.517,79  | 5.517,79  | 5.517,79  | 5.517,79  | 5.517,79  | 5.517,79  | 5.517,79  | 5.524,42  | 5.524,42  | 5.524,42  | 5.524,42  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.4  | Mão de obra                                                                        | 39.411,62   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 3.282,99  | 3.282,99  | 3.282,99  | 3.282,99  | 3.282,99  | 3.282,99  | 3.282,99  | 3.282,99  | 3.286,94  | 3.286,94  | 3.286,94  | 3.286,94  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.5  | Mão de obra 50%                                                                    | 3.694,84    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 307,78    | 307,78    | 307,78    | 307,78    | 307,78    | 307,78    | 307,78    | 307,78    | 308,15    | 308,15    | 308,15    | 308,15    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.6  | Mão de obra 100%                                                                   | 8.210,76    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 683,96    | 683,96    | 683,96    | 683,96    | 683,96    | 683,96    | 683,96    | 683,96    | 684,78    | 684,78    | 684,78    | 684,78    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.7  | Faturamento da Obra                                                                | 227.285,22  | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.932,86 | 18.955,60 | 18.955,60 | 18.955,60 | 18.955,60 |

Lot. Parque Miramar, s/n São Jorge  
CEP- 57.000-000 Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
FONE (82) 3235-4197  
E-mail: multconstrucoes@hotmail.com

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

*Rodrigo Brito de Souza*  
RODRIGO BRITO DE SOUZA  
ENG.º CIVIL  
CREA: 0200587200/AL







*[A large diagonal line is drawn across the main body of the form, indicating it is unused or void.]*

Eng. San. e Ambiental - CREA 020990316-3  
 Julho Cesar M. Menezes Jr.  
 Rua da In. Aracati - 111 - 20473-000 CASAL

Em: 05/07/2019

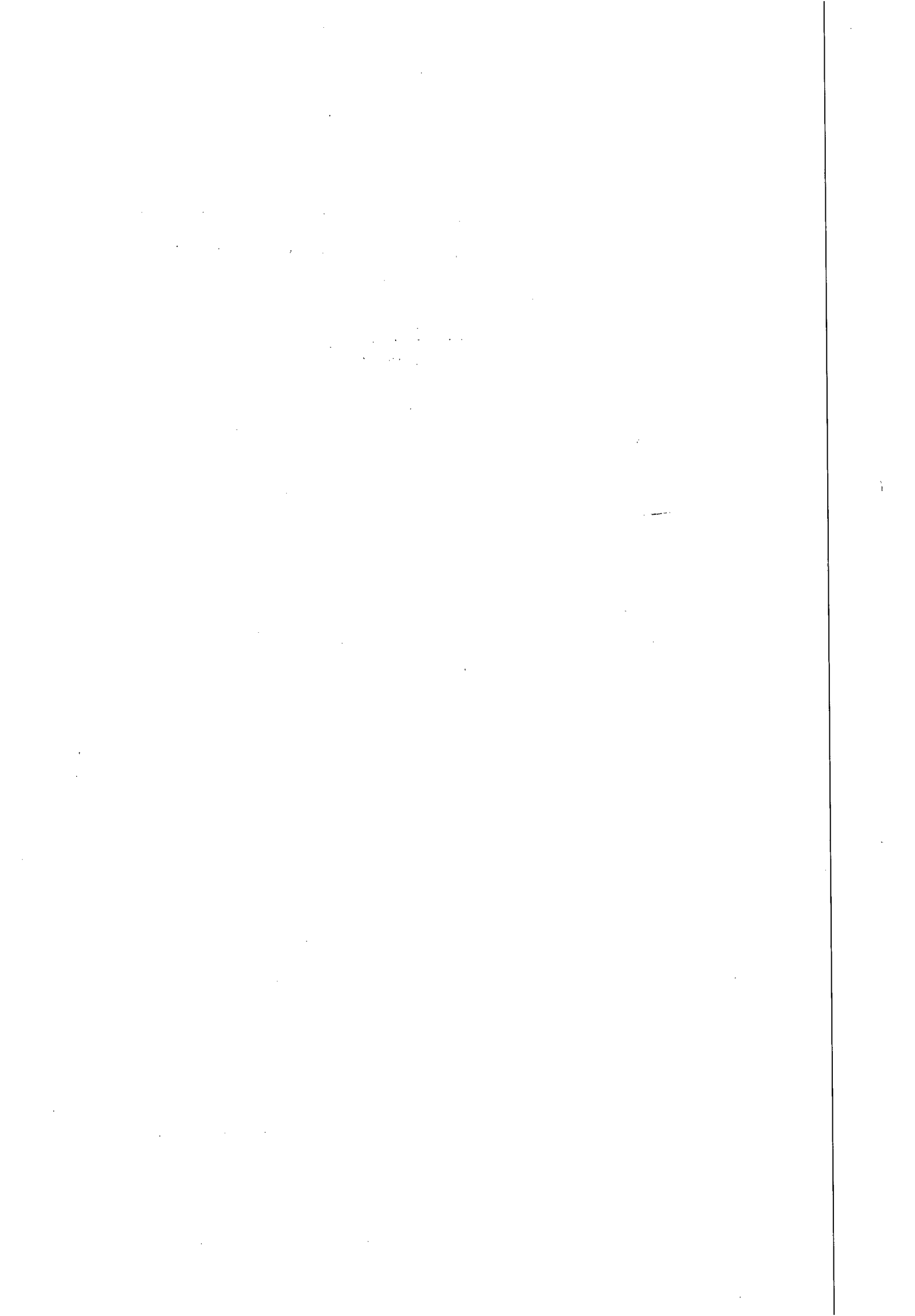
PEDIMENTO COM APELAÇÃO RESOLUÇÃO DE MERCADO  
SOLICITADA PARA PRATICA E INSTRUÇÃO JURÍDICA.

A Assure



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº FOLHA: 054  
 63270014  
 PDR





Processo nº: 6327/2014  
Interessado: Gerência/UN AGRESTE  
Assunto: Solicitação de Documentos.

**SUPOCE,**

Vem para análise e evolução deste serviço jurídico solicitação de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato nº 109/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de uma retroescavadeira, com a finalidade de apoiar as Coordenações Técnicas e Comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana.

Verifica-se que o presente processo é de serviço de engenharia, sendo necessário um posicionamento deste setor na relação ao cálculo de reajuste, bem como, na elaboração do cronograma físico-financeiro.

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

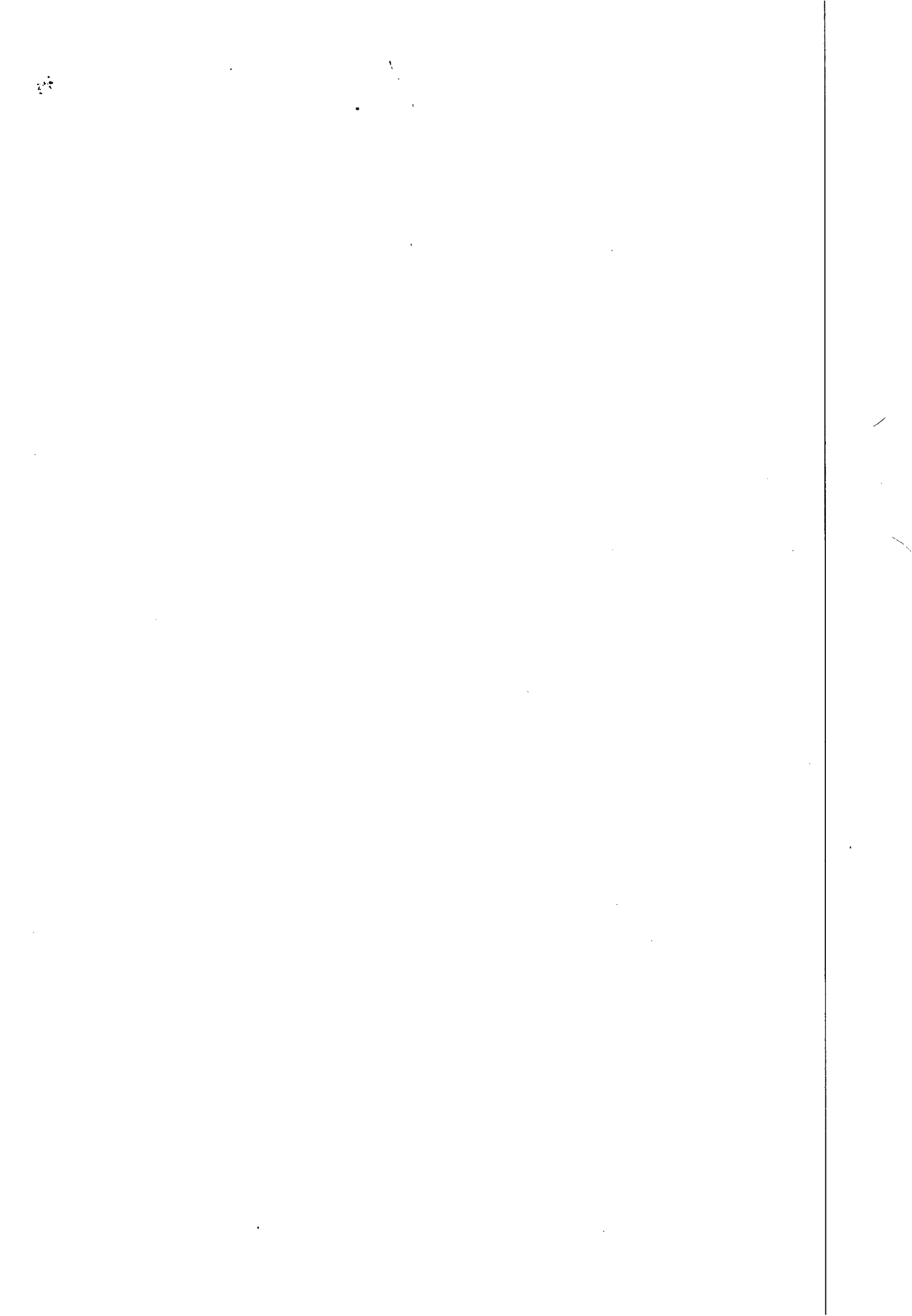
É o parecer

S.M.J.

Em: 11.07.2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



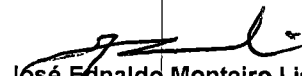
Interessado: Gerência da Unidade do Agreste (CI Nº 37/2014)

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 109/2013 - CASAL / AM3

A SUNEI

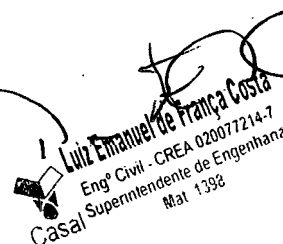
Encaminhando parecer da SUPOCE com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro referente ao aditamento de prazo e valor do Contrato nº 109/2013 firmado com a AM3 Engenharia Ltda.-EPP, cujo objeto é a locação de uma retroescavadeira para apoiar os serviços de retirada de vazamentos, falta de água, extensão de rede e outros nas Unidades de Negócios: Agreste, Bacia Leiteira, Serrana e Sertão.

Maceió, 11 de julho de 2014.



José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269

VISTO:



Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Casal Superintendente de Engenharia  
Mat 1398

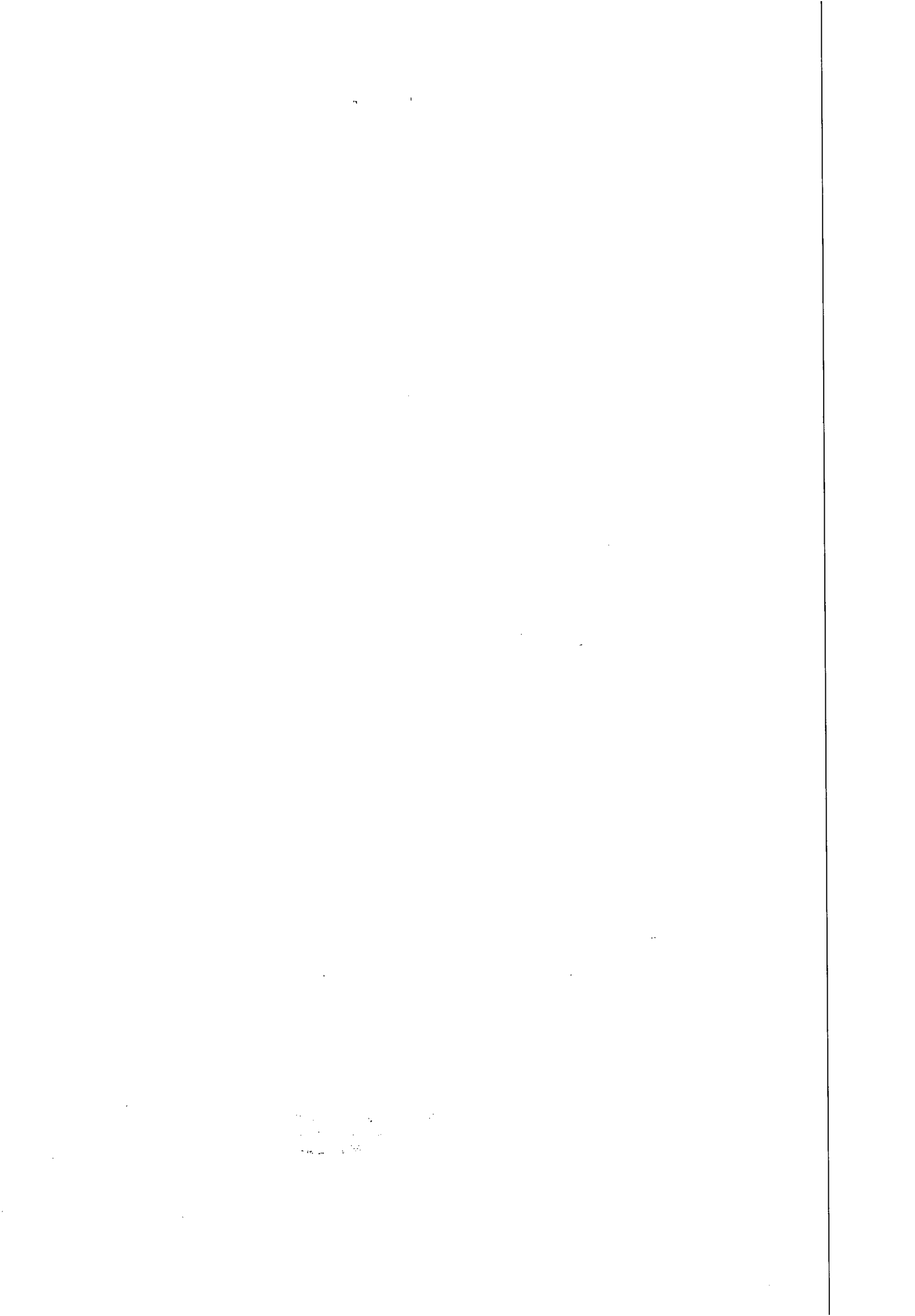
A ASIUR:

Retornando este com as devidas alterações solicitadas por esta Assessoria, para que seja dada continuidade com análise e instrução jurídica.

Em 11/07/2014.



Eng. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios de Interior  
SUNEI





**Processo:** 6327/2014  
**Interessada:** Gerência/ UN AGRESTE  
**Assunto:** Anexar documentação

**SUPOCE,**

Em análise ao disposto, verifica-se que não foi realizado por esse setor o solicitado no despacho de fls. 55, quais sejam, a elaboração do cronograma físico-financeiro e um posicionamento com relação ao cálculo de reajuste, uma vez que a planilha orçamentaria e a proposta de menor valor são divergentes.

Retornamos, pois, o citado processo para acostar os documentos acima mencionados.

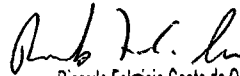
Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

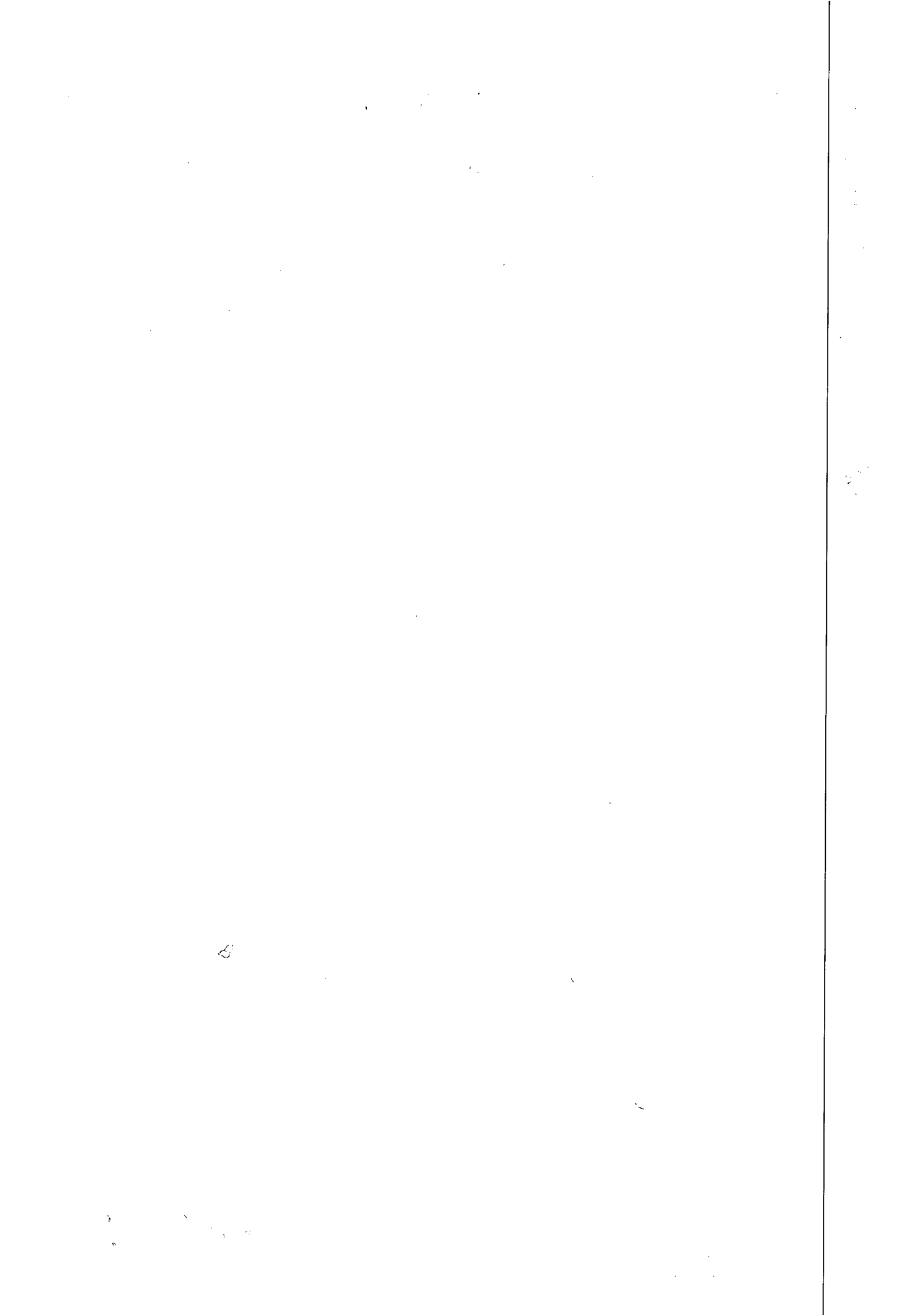
Maceió, 14 de julho de 2014

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
JESSICA TENORIO MARCOLINO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

AO ENGEº CIVIL MARCUS LOPES  
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - EM: 14/07/2014

  
Ricardo Falcão Costa de Oliveira  
Eng. Industrial - CREA 020692583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446







Companhia de Saneamento de Alagoas

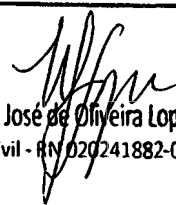


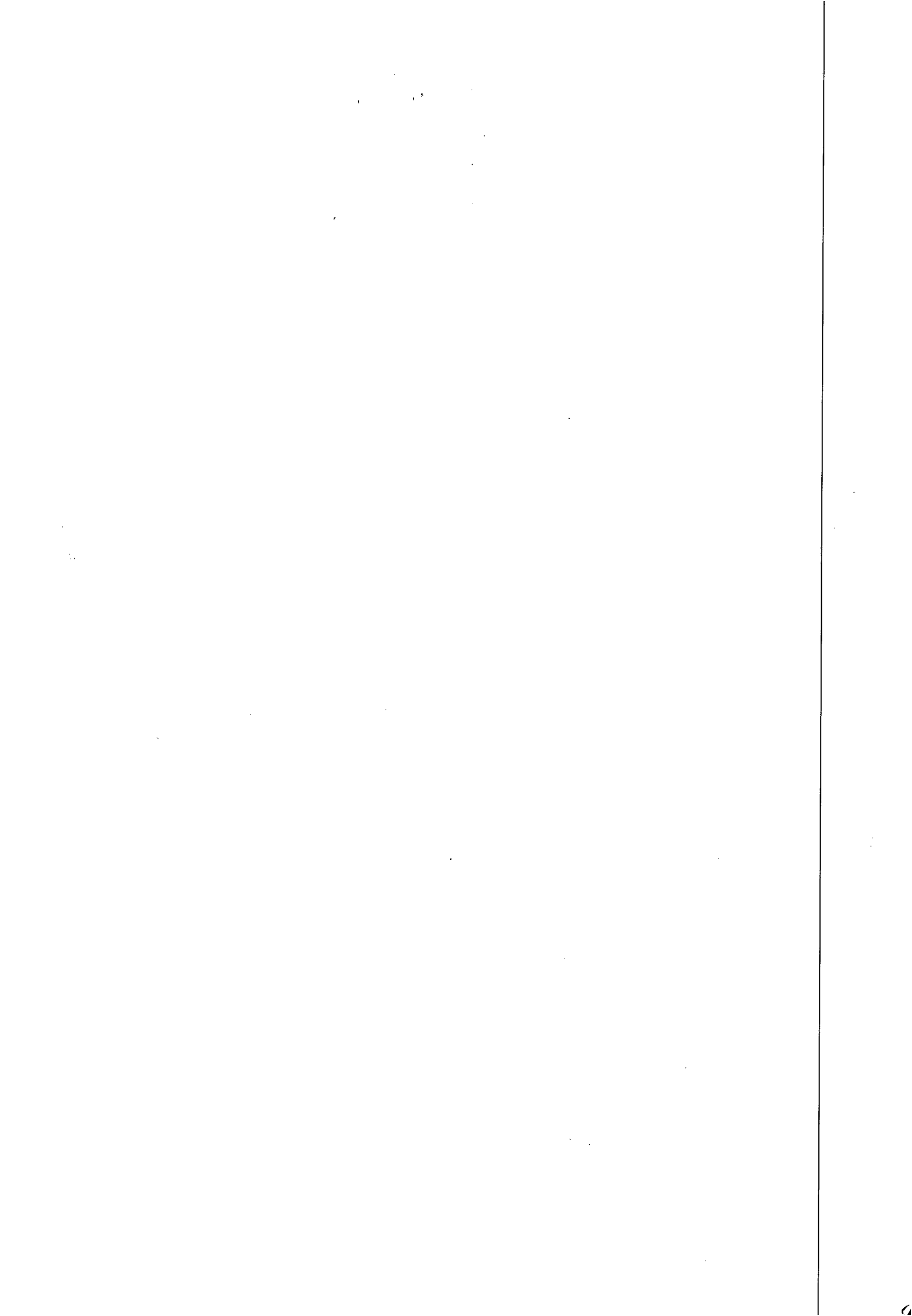
OBRA: Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL: Unidades de Negócios do Agreste - Alagoas

DATA: Julho de 2014

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                      | UNID.            | QUANT | P.UNIT | P.TOTAL           |          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|-------------------|----------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                           |                  |       |        |                   |          |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | Equipamento      | h     | 2880   | 30,89             | 88963,20 |
|                    |                                                                                    | Taxas e impostos | h     | 2880   | 2,13              | 6134,40  |
|                    |                                                                                    | Manutenção       | h     | 2880   | 19,39             | 55843,20 |
|                    |                                                                                    | Mão de obra      | h     | 2304   | 14,91             | 34352,64 |
|                    |                                                                                    | Mão de obra 50%  | h     | 144    | 22,37             | 3221,28  |
|                    |                                                                                    | Mão de obra 100% | h     | 240    | 29,83             | 7159,20  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                    |                  |       |        | <b>195.673,92</b> |          |

  
Marcus José de Oliveira Lopes  
Eng. Civil - RN 020241882-0



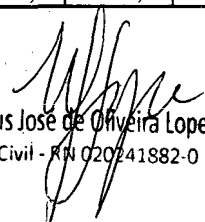
### CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

**OBRA:** Locação de Equipamento Mecanico

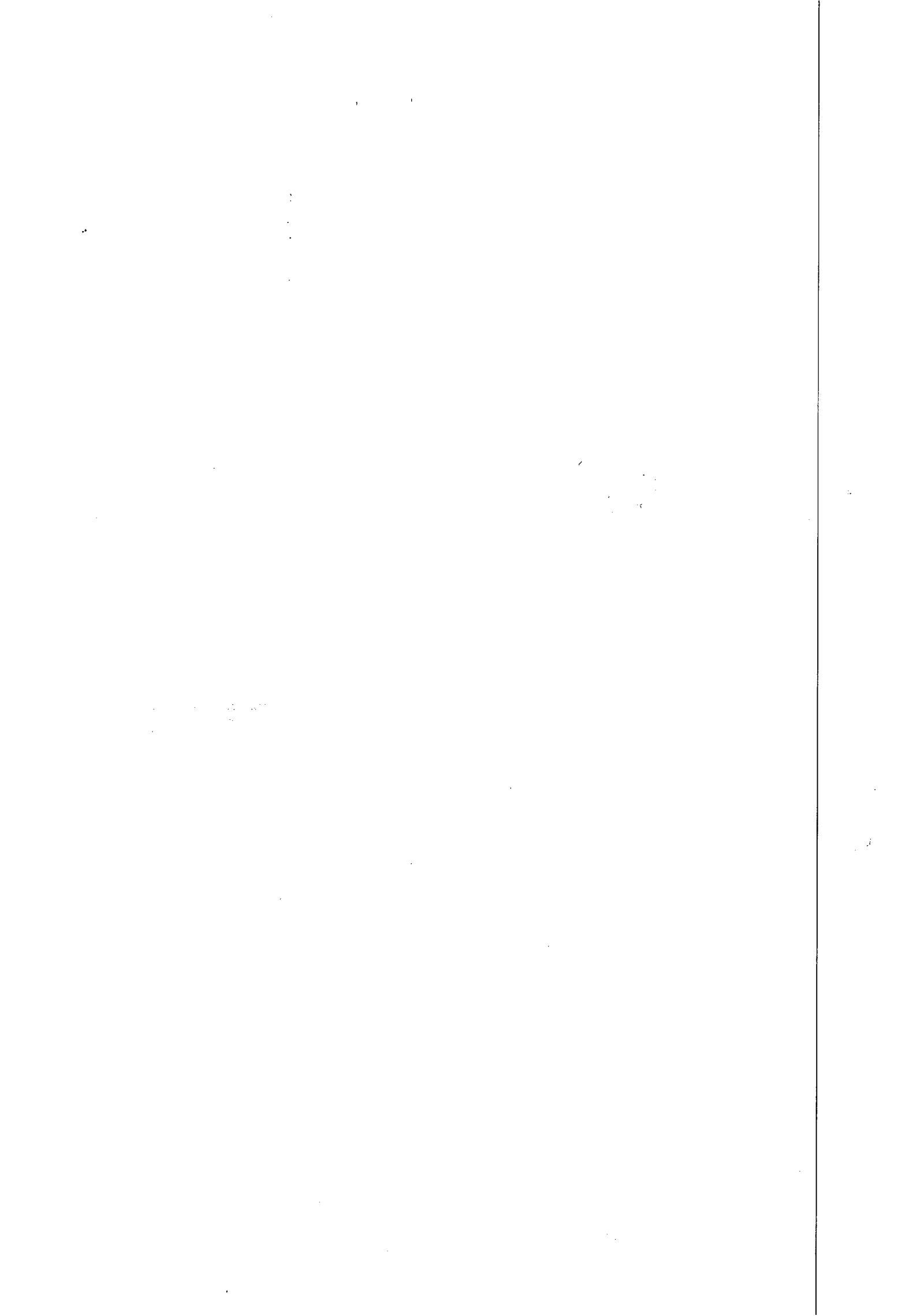
**LOCAL:** Unidades de Negócios do Agreste - Alagoas

**DATA:** Julho de 2014

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                      | P. TOTAL    | 30       | 60      | 90      | 120     | 150     | 180     | 210     | 240     | 270     | 300     | 330     | 360     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 1.1  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | Equipamento | 88963,20 | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     |
|      |                                                                                    |             |          | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 | 7413,60 |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 6134,40     | 240      | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     |
|      |                                                                                    |             | 511,20   | 511,20  | 511,20  | 511,20  | 511,20  | 511,20  | 511,20  | 511,20  | 511,20  | 511,20  | 511,20  | 511,20  |
|      | Manutenção                                                                         | 55843,20    | 240      | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     | 240     |
|      |                                                                                    |             | 4653,60  | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 | 4653,60 |
|      | Mão de obra                                                                        | 34352,64    | 192      | 192     | 192     | 192     | 192     | 192     | 192     | 192     | 192     | 192     | 192     | 192     |
|      |                                                                                    |             | 2862,72  | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 | 2862,72 |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3221,28     | 20       | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      |
|      |                                                                                    |             | 268,44   | 268,44  | 268,44  | 268,44  | 268,44  | 268,44  | 268,44  | 268,44  | 268,44  | 268,44  | 268,44  | 268,44  |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 7159,20     | 12       | 12      | 12      | 12      | 12      | 12      | 12      | 12      | 12      | 12      | 12      | 12      |
|      |                                                                                    |             | 596,60   | 596,60  | 596,60  | 596,60  | 596,60  | 596,60  | 596,60  | 596,60  | 596,60  | 596,60  | 596,60  | 596,60  |

  
 Marcus José de Oliveira Lopes  
 Eng. Civil - RN 020241882-0







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

65141/2014

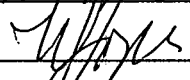
Nº FOLHA:



A SUPOCE

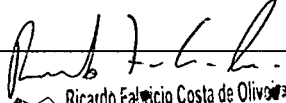
Com o orçamento e o cronograma solici-  
tados, reajustados pelo IPCA-IBGE para  
Junho de 2014, no percentual de 6,5233%.

Em 14/07/2014

  
Marcus José de Oliveira Lopes  
Eng. Civil - RN 020241882-0

A GEPRO

COM O SOLICITADO EM ANEXO. EM: 14/07/2014

  
Ricardo Fabrício Costa de Oliveira  
Eng. Industrial - CREA 020692523-5  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2445

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6327-6514/2014

Nº FOLHA:



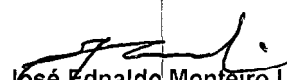
Interessado: Gerência da Unidade do Agreste (CI Nº 37/2014)

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 109/2013 - CASAL / AM3

A ASJUR (At. Advogado Edmilson Pereira)

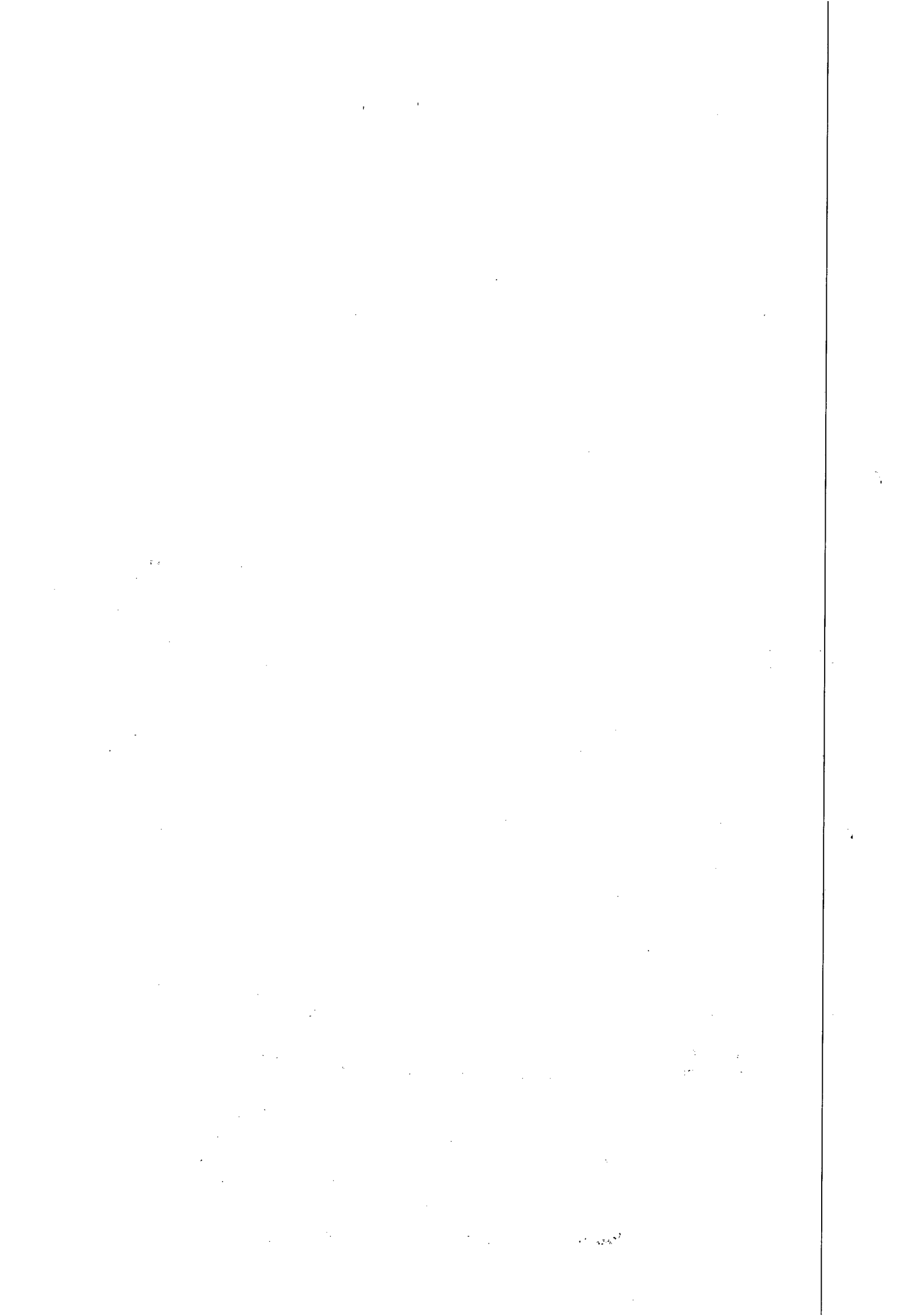
Encaminhando a planilha de custos e o cronograma físico financeiro com o parecer da SUPOCE, às folhas 58, 59 e 60, referente ao aditamento de prazo e valor do Contrato nº 109/2013 firmado com a AM3 Engenharia Ltda.-EPP, cujo objeto é a locação de uma retroescavadeira para apoiar os serviços de retirada de vazamentos, falta de água, extensão de rede e outros nas Unidades de Negócios: Agreste, Bacia Leiteira, Serrana e Sertão.

Maceió, 14 de julho de 2014.

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269

VISTO:

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Mat. 1200







62

Processo Nº: 6327/2014

Interessado: UN AGRESTE

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE - ASJUR/CASAL**

EMENTA: CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93. **PELA POSSIBILIDADE.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico solicitação de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato nº 109/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de uma retroescavadeira, com a finalidade de apoiar as Coordenações Técnicas e Comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamento, verificação de falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos e todo e qualquer serviço que requeira e sua utilização em outros setores das Unidades citadas.

O referido contrato foi firmado em 10 de julho de 2013 pelo período de 12 (doze) meses, se encerrando em 10 de julho de 2014. Pretendendo-se uma nova prorrogação de prazo, bem como reajuste do valor.

Inferre-se dos autos, pedido motivado (fls. 01); Contrato nº 23/2010 (fls. 02 à 09); Cronograma físico-financeiro (fls. 10/14); ordem de serviço (fls. 11); solicitação de compras (fls. 12/13); Certidões Negativas (fls. 15 à 20); dotação orçamentária (fls. 22); planilha orçamentária (fls. 23); Propostas de 03 (três) empresas do ramo (fls. 46 à 53); Cronograma físico-financeiro (fls. 59)

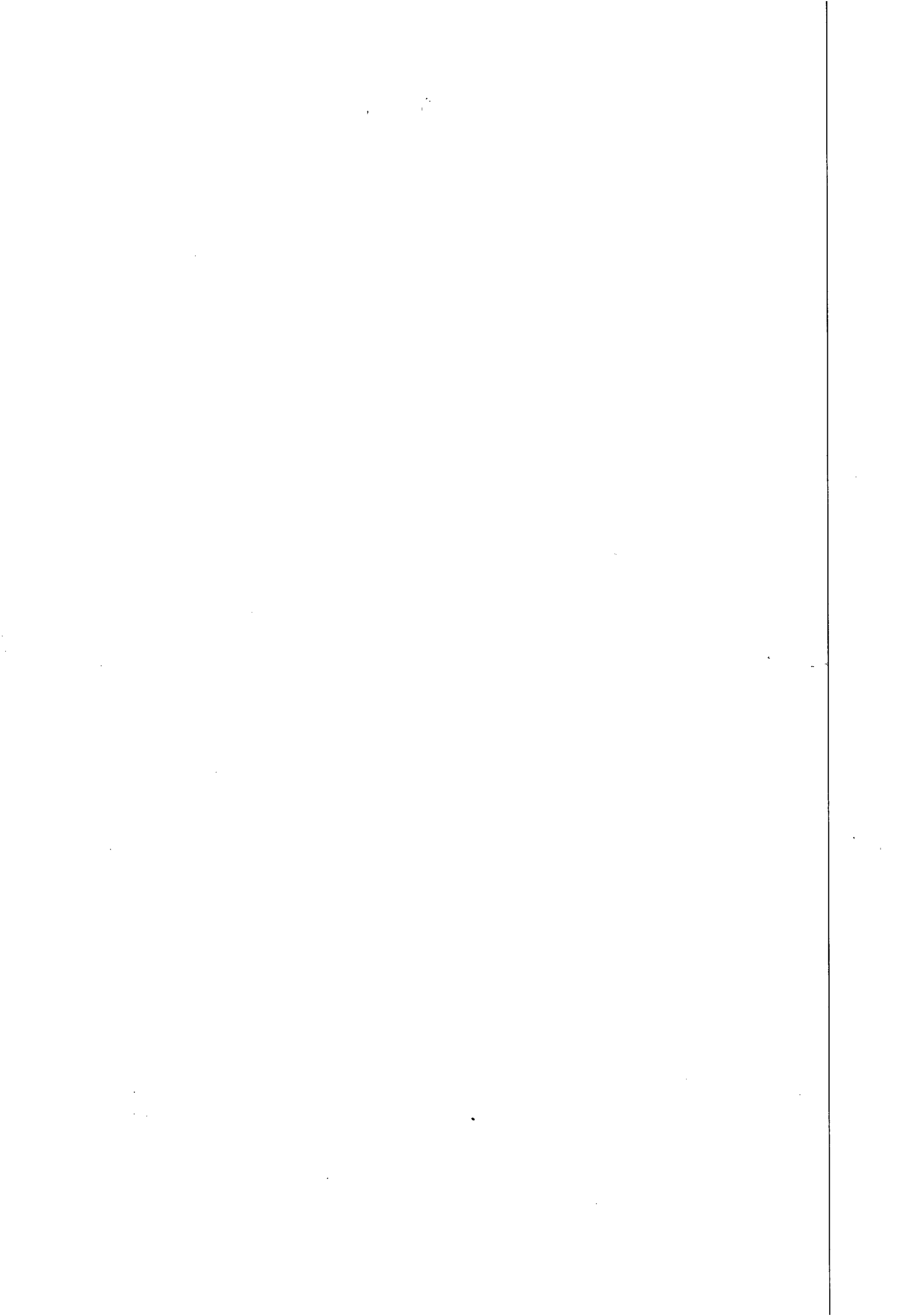
É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise da cópia contrato anexado aos autos, vê-se que o objeto contratual tem natureza primordial.

No que refere-se ao prazo e reajuste do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos. Vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de até limite de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do



contrato, tendo como base o IPC-A.

63

Suprindo o estabelecido na cláusula quinta retrocitado, a Unidade requerente acostou as fls. 46 à 53, pesquisa de mercado realizado junto as empresas:

- AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, que apresentou proposta no valor global de R\$ 197.924,30 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
- BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, que apresentou proposta no valor global de R\$ 213.779,52 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
- MULT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.781/0001-93, que apresentou proposta no valor global de R\$ 227.285,22 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Percebe-se, portanto, que o contrato está vigente até o dia 10 de julho de 2014, por força da Cláusula Quinta do contrato nº 109/2013. Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

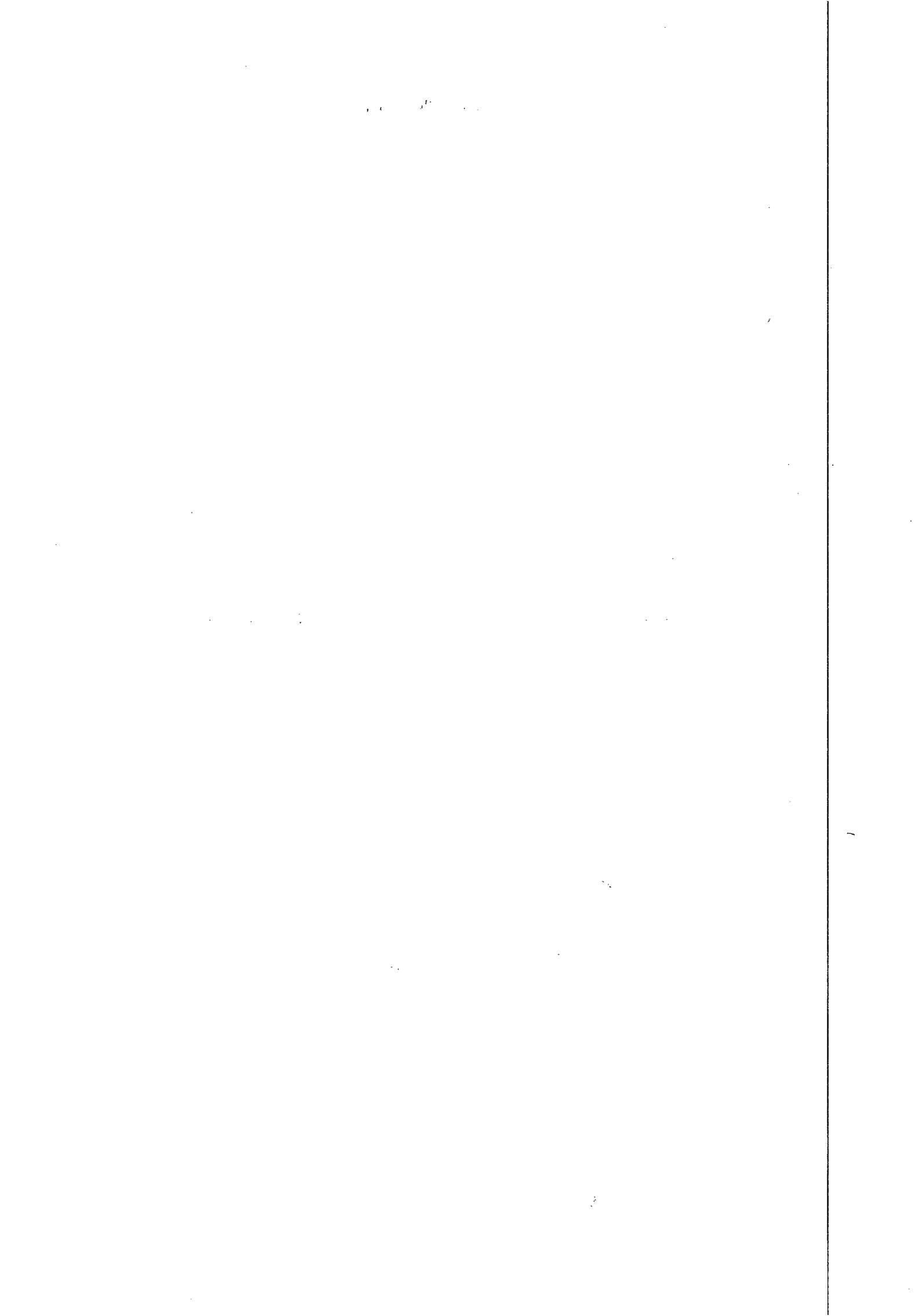
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

No que refere-se ao reajuste, entende-se que o critério adotado é o da anualidade.

Foi juntada tabela de reajuste, do processo conexo nº 6.514/2013, tendo como base para os cálculos desta tabela o índice do INCC, no período acumulado de junho/2014. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 6,5233% (seis vírgula cinco mil duzentos e trinta e três por cento).

Passando desta forma o valor do contrato de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais), para o montante de R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, considerando a vantajosidade do preço comprovado através de pesquisa de mercado, **opina-se pela possibilidade de aditamento de prazo por mais 12**



reforma de edifício ou equipamento, até o limites de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. [grifo nosso].

No que refere-se ao reajuste, entende-se que o critério adotado é o da anualidade.

Foi juntada tabela de reajuste, do processo conexo nº 6.514/2013, tendo como base para os cálculos desta tabela o índice do INCC, no período acumulado de junho/2014. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 6,5233% (seis vírgula cinco mil duzentos e trinta e três por cento).

Passando desta forma o valor do contrato de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais), para o montante de R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

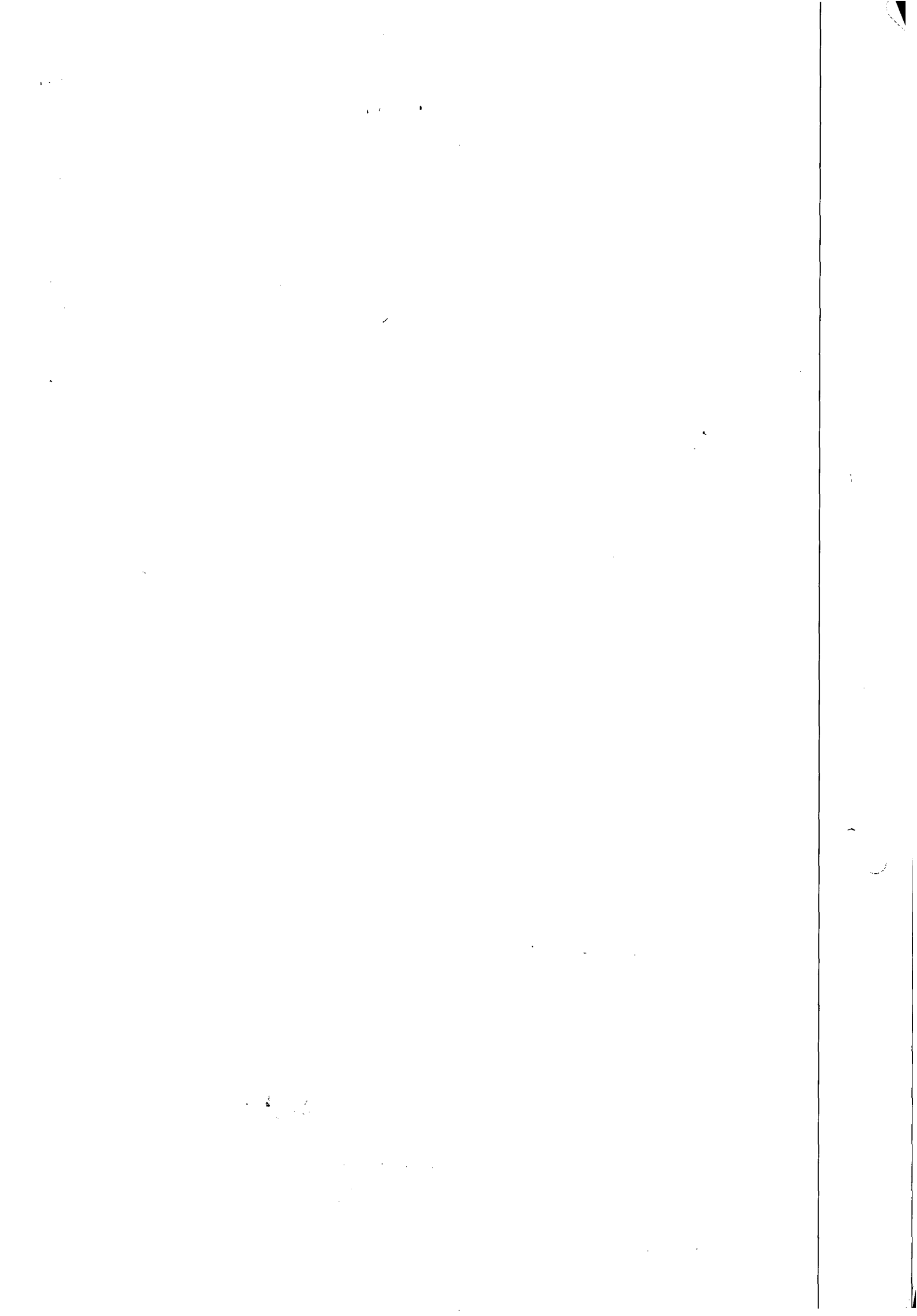
Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, considerando a vantajosidade do preço comprovado através de pesquisa de mercado, **opina-se pela possibilidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, bem como seu reajuste, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 15 de julho de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

651414

Nº da folha:

65

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 15 de julho de 2014


  
Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL

A VGO (se houver),  
A CIÊNCIA E RESONÂNCIA.

  
Eng. Alexandre Portela de N. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência ICA S.A.

A D.P.

Solicitamos autorização de aditivo  
de prazo e reajuste de preço, para  
serviços de locação de obras.

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO ICA S.A.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº 6327/2014 anexo nº 6514/2014**  
**C.I nº 37/2014 – Gerência / UN- AGRESTE**  
**Contrato nº 109/2013**



**À**  
**CPL,**

De acordo com a solicitação da UN- AGRESTE, através da C.I nº 37/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 62 usque 64 parte integrante do presente processo, e com previsão legal e contratual, Art. 57 ,II da Lei 8.666/93 **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº **109/2013** com a Empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA**, prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, aditando em mais 6,5233% (seis virgula cinco mil duzentos e trinta e três por cento) o valor do referido Contrato, tendo como base o índice INCC no período acumulado até junho/2014, passando o valor global do contrato de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) para R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Em, 10/07/14

  
**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**Diretor Presidente**

/vgm..







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

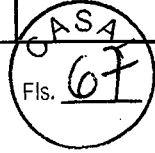
Nº PROTOCOLO:

6327/2014

CI:

37/2014

Nº FOLHA:

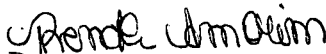


À

ASJUR,

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo do contrato 109/2013 celebrado entre a CASAL e a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 10 de Julho de 2014

  
Renata Amorim Bittencourt  
Estagiária CPL/CASAL





**Processo:** 6514/2014

**Interessado:** AM3 Engenharia LTDA-ME

**Assunto:** Análise de Termo aditivo nº01/2014

EMENTA: ANÁLISE DE TERMO ADITIVO. LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. LIMITE DE 48 MESES. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº109/2013 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a locação de uma retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de Negócio do Agreste/AL.

Pois bem, em análise do termo, instruído com parecer do adv. Edmilson Pereira - fls. 62/64, com a chancela da Assessora Jurídica às fls. 65, verifica-se que este se encontra regularmente efetuado, dentro dos requisitos legalmente exigidos.

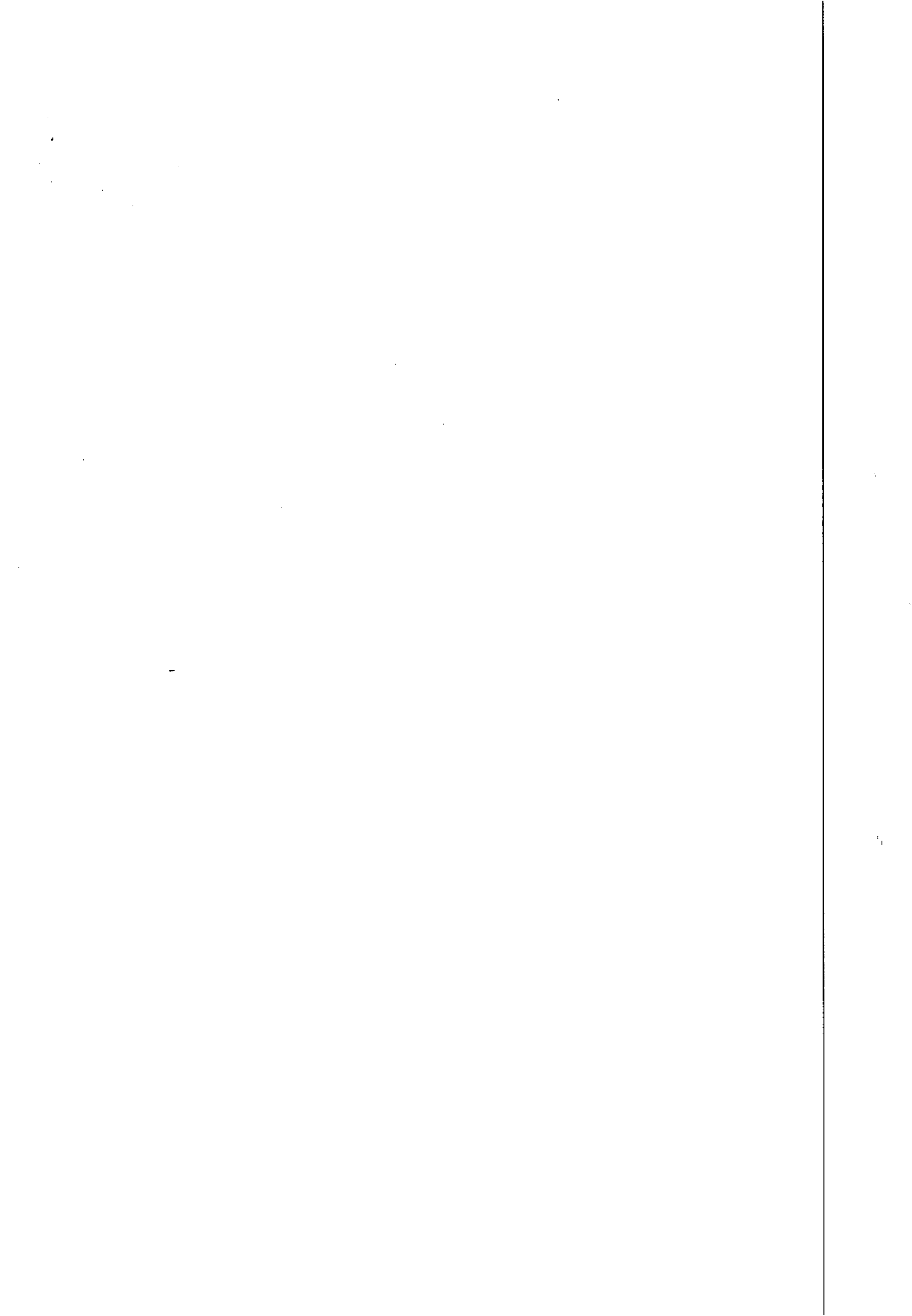
Diante do exposto, encontrar-se-á o presente apto para prosseguimento.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 15 de julho de 2014.

  
**LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO**  
Advogada/ASJUR/CASAL

**JESSICA TENORIO MARCOLINO**  
Estagiária/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

6327/14  
anexo 6534/14

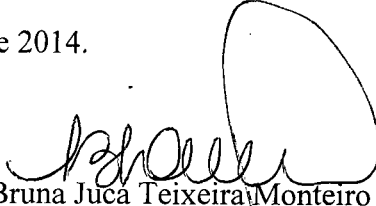
Nº da folha:

69

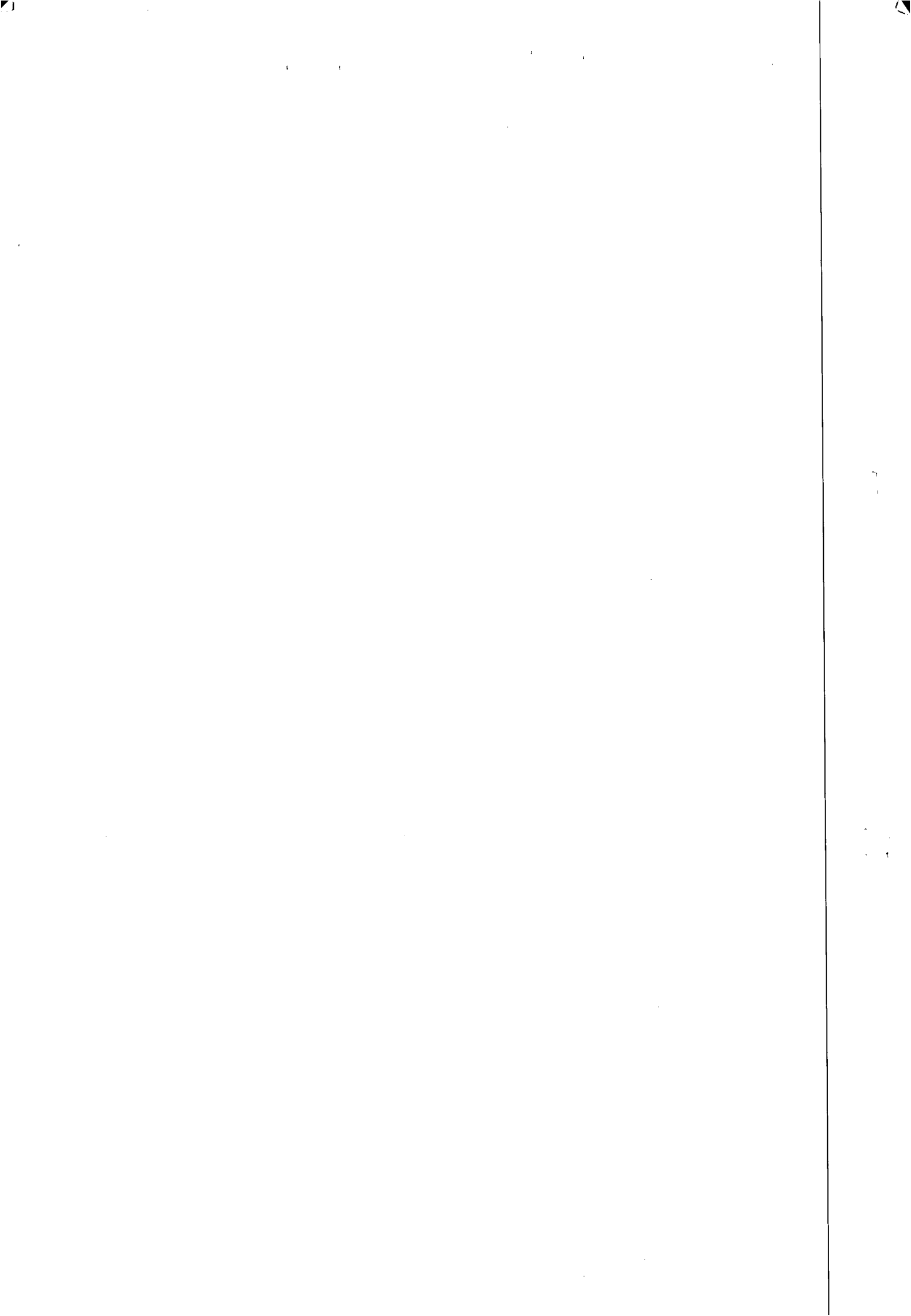
À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 10 de fevereiro de 2014.



Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

70

Processo Protocolo nº 6327/2014 anexo 6514/2014  
C.I. nº 37/2014 –

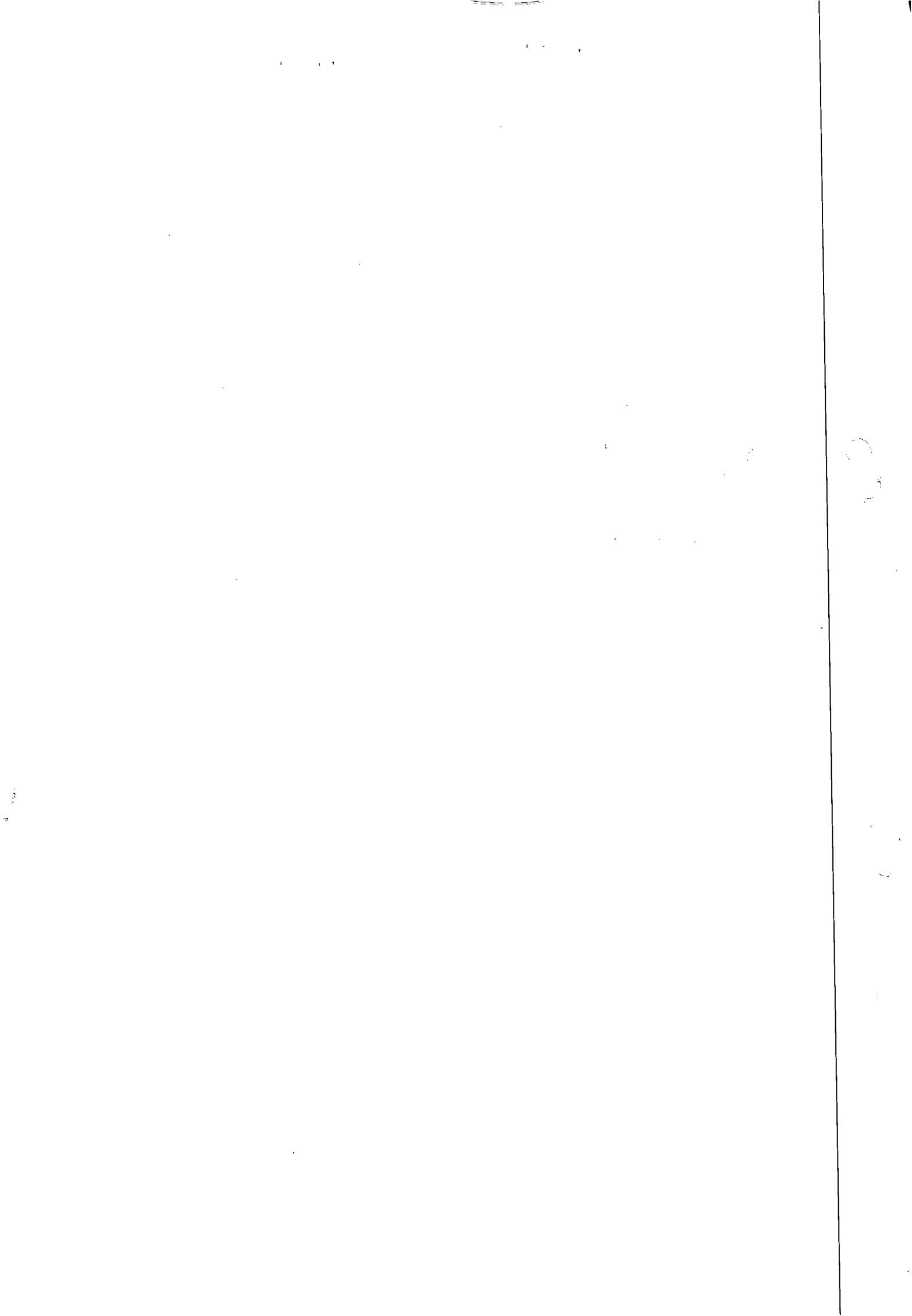
Á VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 109/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa AM3 Engenharia Ltda-ME, para assinatura e evoluir para DP.

Em, 15 de julho de 2014

  
Gerlyce Almeida  
Secretária da CPL

?



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 6327/2014


Nº FOLHA:

71

À DP( De Ordem ),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 17/09/2014

  
Joseilda Barros Costa  
Secretária da V.G.C.  
CASAL

3

1



**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

72

Processo Protocolo n° 6327/2014  
C.I. n° 37/2014 - UNAGRESTE


Á VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n 109/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

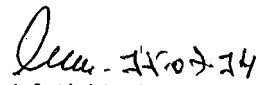
Em, 15 de julho de 2014

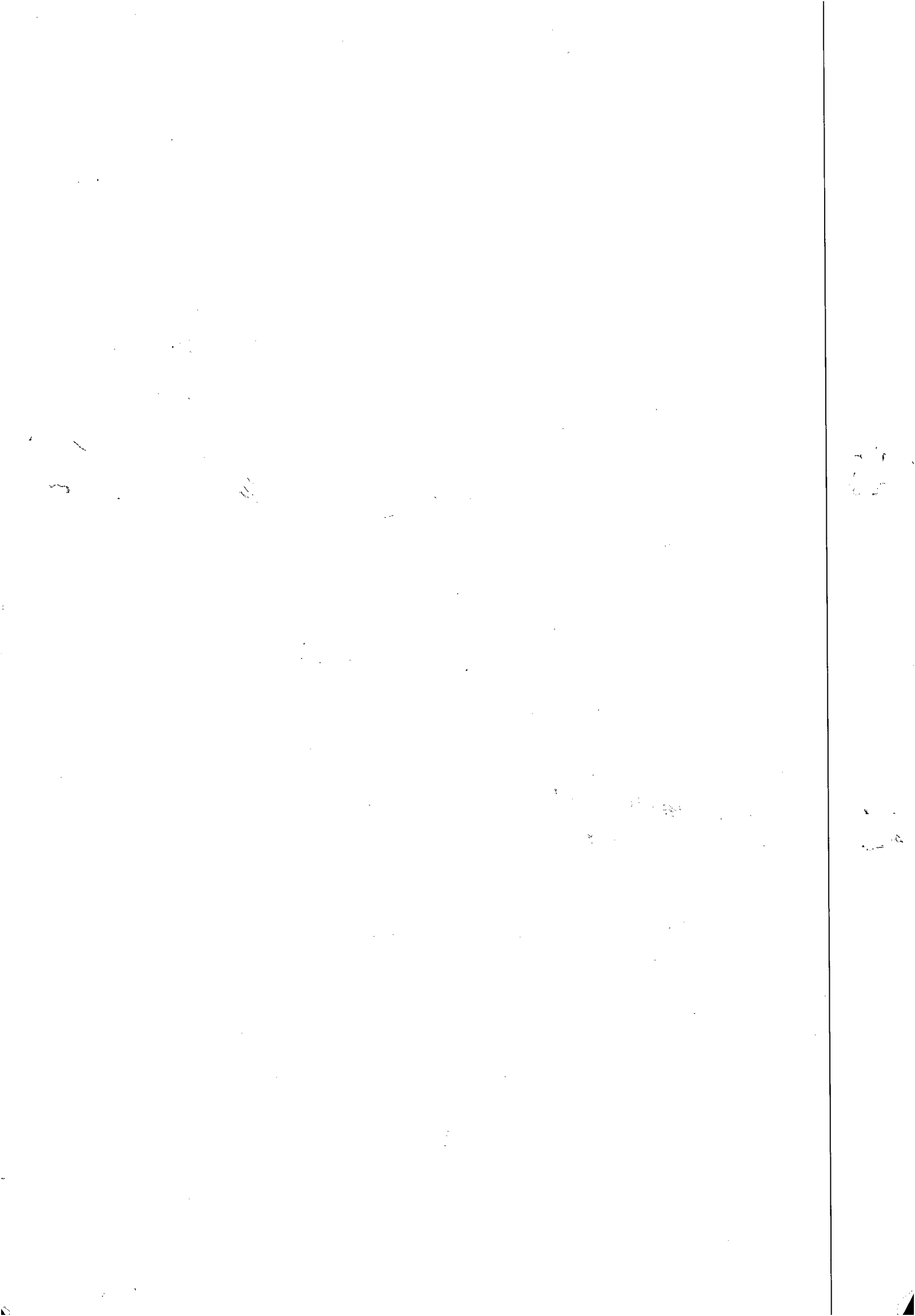
  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem)  
Para da assinatura do Diretor Presidente.  
Em, 15/07/14

  
Secretária da VGC  
CASAL

A CPL (De Ordem),  
Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2013 - CACU  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, A ENCARREGAMENTO.

  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





73

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - ME.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6327/2014 anexo nº 6514/2014, C.I. nº 37/2014 – UN AGRESTE e S.C. 00001732 e 00001733, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste dos serviços do valor contratado no percentual de 6,5233% (seis vírgula cinco mil duzentos e trinta e três por cento), tendo como base o índice INCC no período acumulado até junho/2014, passando o valor global do contrato de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) para R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica .....301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 15 de julho de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

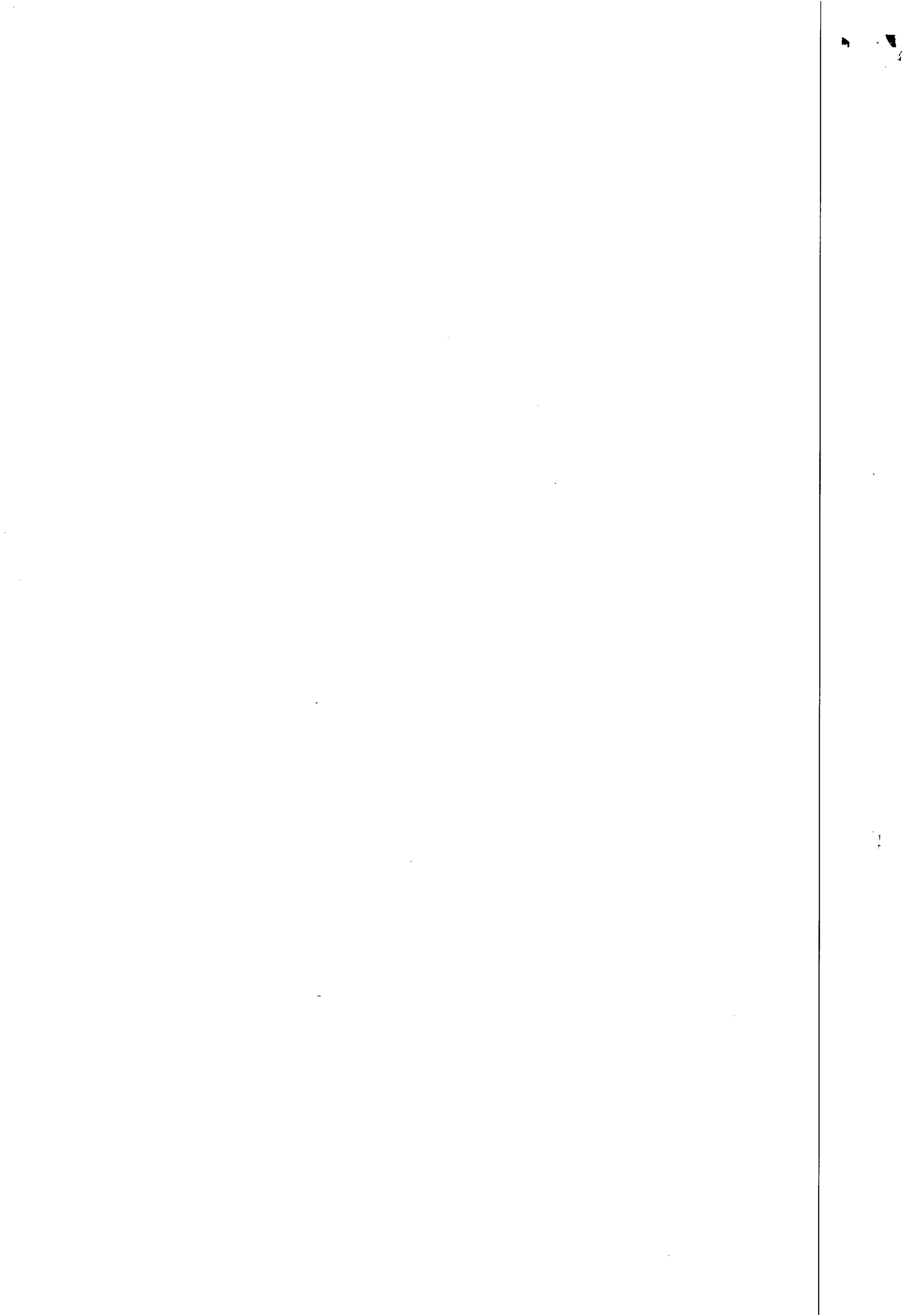
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO  
P/ CONTRATADA

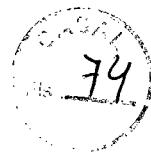
TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Edmison Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



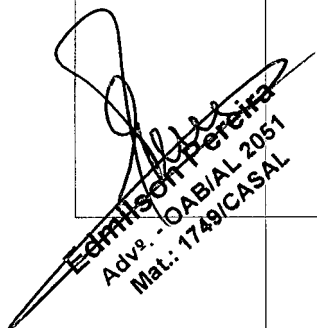


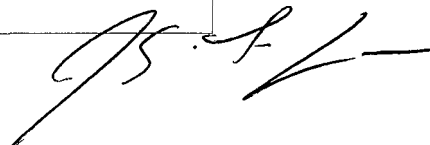


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2013

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID.            | QUANT. | P. UNIT | P. TOTAL          |          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|---------|-------------------|----------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                            |                  |        |         |                   |          |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | Equipamento      | H      | 2880    | 30,89             | 88963,20 |
|                    |                                                                                     | Taxas e impostos | H      | 2880    | 2,13              | 6134,40  |
|                    |                                                                                     | Manutenção       | H      | 2880    | 19,39             | 55843,20 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra      | H      | 2304    | 14,91             | 34352,64 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 50%  | H      | 144     | 22,37             | 3221,28  |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 100% | H      | 240     | 29,83             | 7159,20  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |                  |        |         | <b>195.673,92</b> |          |

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





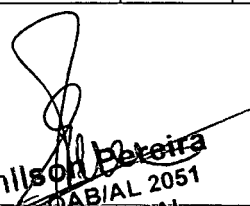




**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2013**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | P. TOTAL         | 30        | 60       | 90       | 120      | 150      | 180      | 210      | 240      | 270      | 300      | 330      | 360      |          |          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1.1  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | Equipamento      | 88.963,20 | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      |          |
|      |                                                                                     |                  |           | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 |
|      |                                                                                     | Taxas e impostos | 6.134,40  | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      |
|      |                                                                                     |                  |           | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   |
|      |                                                                                     | Manutenção       | 55.843,20 | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      |
|      |                                                                                     |                  |           | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 |
|      |                                                                                     | Mão de Obra      | 34.352,64 | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      |
|      |                                                                                     |                  |           | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 |
|      |                                                                                     | Mão de Obra 50%  | 3.221,28  | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       |
|      |                                                                                     |                  |           | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   |
|      |                                                                                     | Mão de Obra 100% | 7.159,20  | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       |
|      |                                                                                     |                  |           | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   |

  
**Edmilson Beteira**  
 Adv. OAB/AL 2051  
 Mat.: 1749/CASAL



11

gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Novembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 111377

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL AVISO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO GRÁFICO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRÔNICO DE MÁQUINA GRÁFICA DA CEPAL**

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascopal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas EP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Novembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 111378

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL AVISO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE LEILÃO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA CEPAL.**

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascopal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Novembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 111660

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º-01/2014 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, através da Pregoeira devidamente nomeada, torna público que por motivos técnicos, RESOLVE transferir a data de realização do Pregão Presencial nº 01/2014, para o dia 02 de dezembro de 2014, às 09 horas, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

NELI LIMA PEREIRA  
Pregoeira/CASAL

Protocolo 111349

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 56/2014

CASAL  
Fis. 76

Protocolo nº 11956/2014 - CASAL - C.I nº 70/2014 - SUPTRA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Retificar a classificação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do contrato original passando a ser a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ... 11.401 - GEDOP

-GRUPO DE DESPESA. . . 300.000 - SERVIÇOS DE TERCEROS

-RUBRICA. .301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ... 11.401 -GEDOP

-GRUPO DE DESPESA 600.000 - ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO

-RUBRICA .616.618 - PRODUÇÃO DE ÁGUA.

Data da assinatura: 13 de outubro de 2014

Protocolo nº 11956/2014 - CASAL - C.I nº 70/2014 - SUPTRA Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 56/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 10.10.2014

Protocolo 111310

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0109/2013

Protocolo nº 6514/2014 - CASAL - C.I nº 37/2014 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital, OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste dos serviços do valor contratado no percentual de 6,5233% (seis vírgula cinco mil duzentos e trinta e três por cento), tendo como base o índice INCC no período acumulado até junho/2014, passando o valor global do contrato de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) para R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 15 de julho de 2014

Protocolo nº 6514/2014 - CASAL - C.I nº 37/2014 - UNAGRESTE Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0109/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em 10.07.2014

Protocolo 111311

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

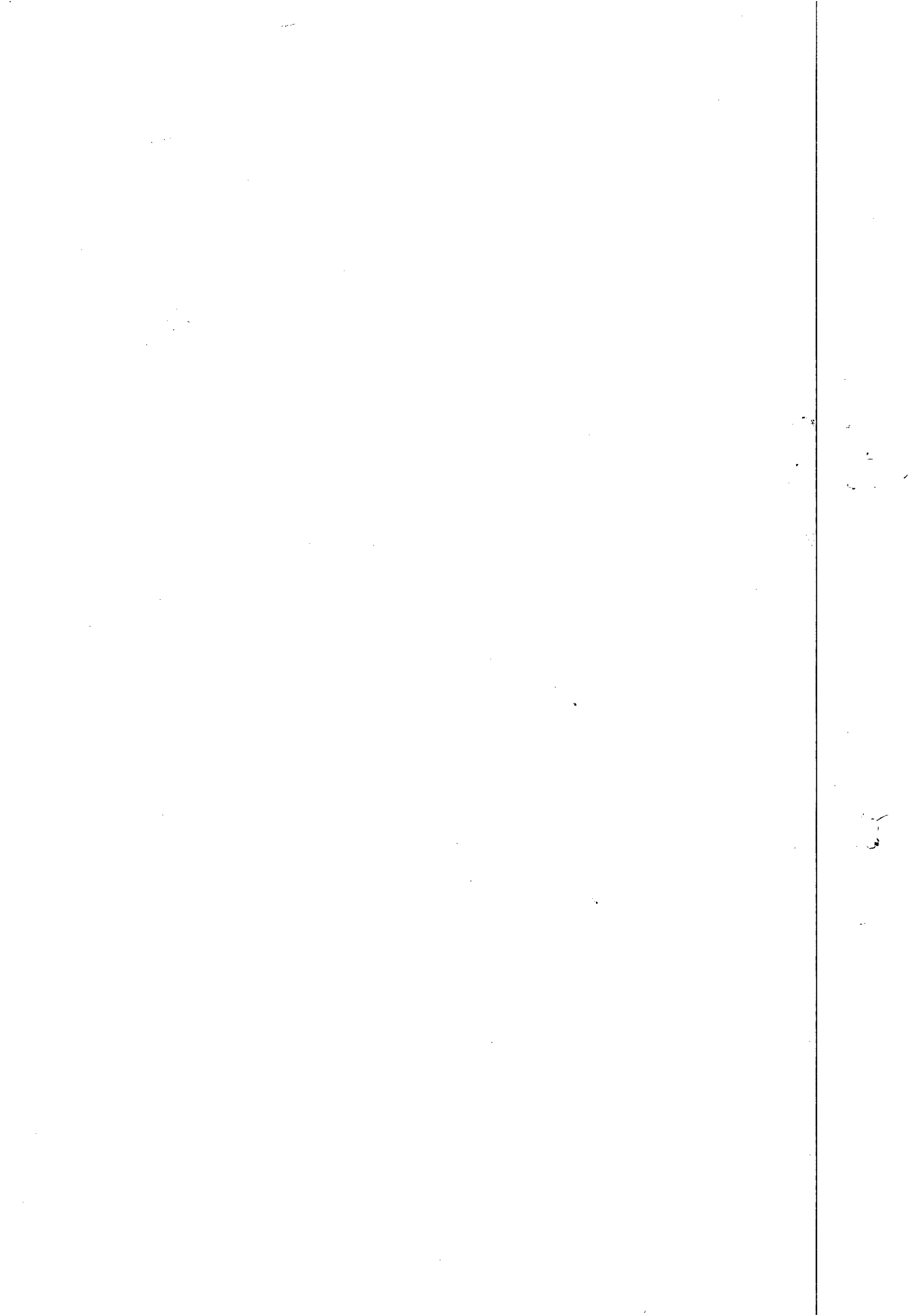
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2013

Protocolo nº 9391/2014 - CASAL - C.I nº 38/2014 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizada a





**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NEW HOLLAND, B90B, ANO 2011, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 05**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                       |                      | UND  | QTD   | VLR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|-------|--------------|---------------|
| 1,1  | LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR DO CONTA CONTRATADO. | EQUIPAMENTO          | HORA | 2.880 | R\$ 25,32    | R\$ 72.921,60 |
|      |                                                                                     | TAXA DE IMPOSTOS     | HORA | 2.880 | R\$ 1,73     | R\$ 4.982,40  |
|      |                                                                                     | MANUTENÇÃO           | HORA | 2.880 | R\$ 18,56    | R\$ 53.452,80 |
|      |                                                                                     | MÃO DE OBRA          | HORA | 2.304 | R\$ 12,45    | R\$ 28.684,80 |
|      |                                                                                     | MÃO DE OBRA COM 50%  | HORA | 144   | R\$ 18,56    | R\$ 2.672,64  |
|      |                                                                                     | MÃO DE OBRA COM 100% | HORA | 240   | R\$ 24,91    | R\$ 5.978,40  |

**TOTAL GERAL = 168.692,64 CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.**

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltada@hotmail.com)

2







**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO LOTE 05**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                               | VALOR          | 30 DD         | 60 DD         | 90 DD         | 120DD         | 150 DD        | 180 DD        | 210 DD        | 240 DD        | 270 DD        | 300 DD        | 330 DD        | 360 DD        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|      | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | R\$ 168.692,64 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.068,66 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.068,66 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.068,66 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.068,66 |
|      |                                                                                   | R\$ 72.921,60  | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         |
|      | EQUIPAMENTO                                                                       |                | R\$ 6.074,37  | R\$ 6.074,37  | R\$ 6.074,37  | R\$ 6.074,37  | R\$ 6.074,37  | R\$ 6.081,66  | R\$ 6.074,37  | R\$ 6.081,66  | R\$ 6.074,37  | R\$ 6.081,66  | R\$ 6.074,37  | R\$ 6.081,66  |
|      |                                                                                   |                | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         |
|      | TAXA E IMPOSTO                                                                    | R\$ 4.982,40   | R\$ 415,03    | R\$ 415,03    | R\$ 415,03    | R\$ 415,03    | R\$ 415,03    | R\$ 415,54    | R\$ 415,03    | R\$ 415,54    | R\$ 415,03    | R\$ 415,54    | R\$ 415,03    | R\$ 415,54    |
|      |                                                                                   |                | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         |
|      | MANUTENÇÃO                                                                        | R\$ 53.452,80  | R\$ 4.452,62  | R\$ 4.452,62  | R\$ 4.452,62  | R\$ 4.452,62  | R\$ 4.452,62  | R\$ 4.457,96  | R\$ 4.452,62  | R\$ 4.457,96  | R\$ 4.452,62  | R\$ 4.457,96  | R\$ 4.452,62  | R\$ 4.457,96  |
|      |                                                                                   |                | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         |
|      | MÃO DE OBRA                                                                       | R\$ 28.684,80  | R\$ 2.389,44  | R\$ 2.389,44  | R\$ 2.389,44  | R\$ 2.389,44  | R\$ 2.389,44  | R\$ 2.392,31  | R\$ 2.389,44  | R\$ 2.392,31  | R\$ 2.389,44  | R\$ 2.392,31  | R\$ 2.389,44  | R\$ 2.392,31  |
|      |                                                                                   |                | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         |
|      | MÃO DE OBRA COM 50%                                                               | R\$ 2.672,64   | R\$ 222,64    | R\$ 222,64    | R\$ 222,64    | R\$ 222,64    | R\$ 222,64    | R\$ 222,89    | R\$ 222,64    | R\$ 222,89    | R\$ 222,64    | R\$ 222,89    | R\$ 222,64    | R\$ 222,89    |
|      |                                                                                   |                | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         | 8,33%         | 8,34%         |
|      | MÃO DE OBRA COM 100%                                                              | R\$ 5.978,40   | R\$ 498,00    | R\$ 498,00    | R\$ 498,00    | R\$ 498,00    | R\$ 498,00    | R\$ 498,60    | R\$ 498,00    | R\$ 498,60    | R\$ 498,00    | R\$ 498,60    | R\$ 498,00    | R\$ 498,60    |
|      | FATURAMENTO DA OBRA                                                               | R\$ 168.692,64 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.068,66 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.068,66 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.068,66 | R\$ 14.052,09 | R\$ 14.068,66 |

**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltada@hotmail.com)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures and initials]*





## 1. DECLARAÇÕES:


- 1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;  
1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;  
1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. 1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1523 – 7 C/C: 41901 X

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ CASADO DE LIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF: 027.698.324 – 68, CNH: 00509943680 DETRAN – AL.  
ENDEREÇO: RUA HELIO PRADINES, 200 APTO. 102, ED. EÇA DE QUEIROZ – PONTA VERDE, MACEIÓ – AL.

  
ALLAN PIERRE VASCONCELOS  
REPRESENTANTE DA LICITANTE  
CPF: 053.447.674 – 04

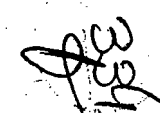
**INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**

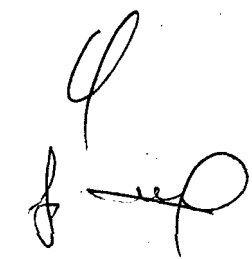
CNPJ 14.581.038/0001-00 - INS. MUNICIPAL 10001038

END.: RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, BAIRRO TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - AL

(82) 9324-8123 / 9114-2437 / 9301-1052 - EMAIL: [inoveconstrucoesltada@hotmail.com](mailto:inoveconstrucoesltada@hotmail.com)

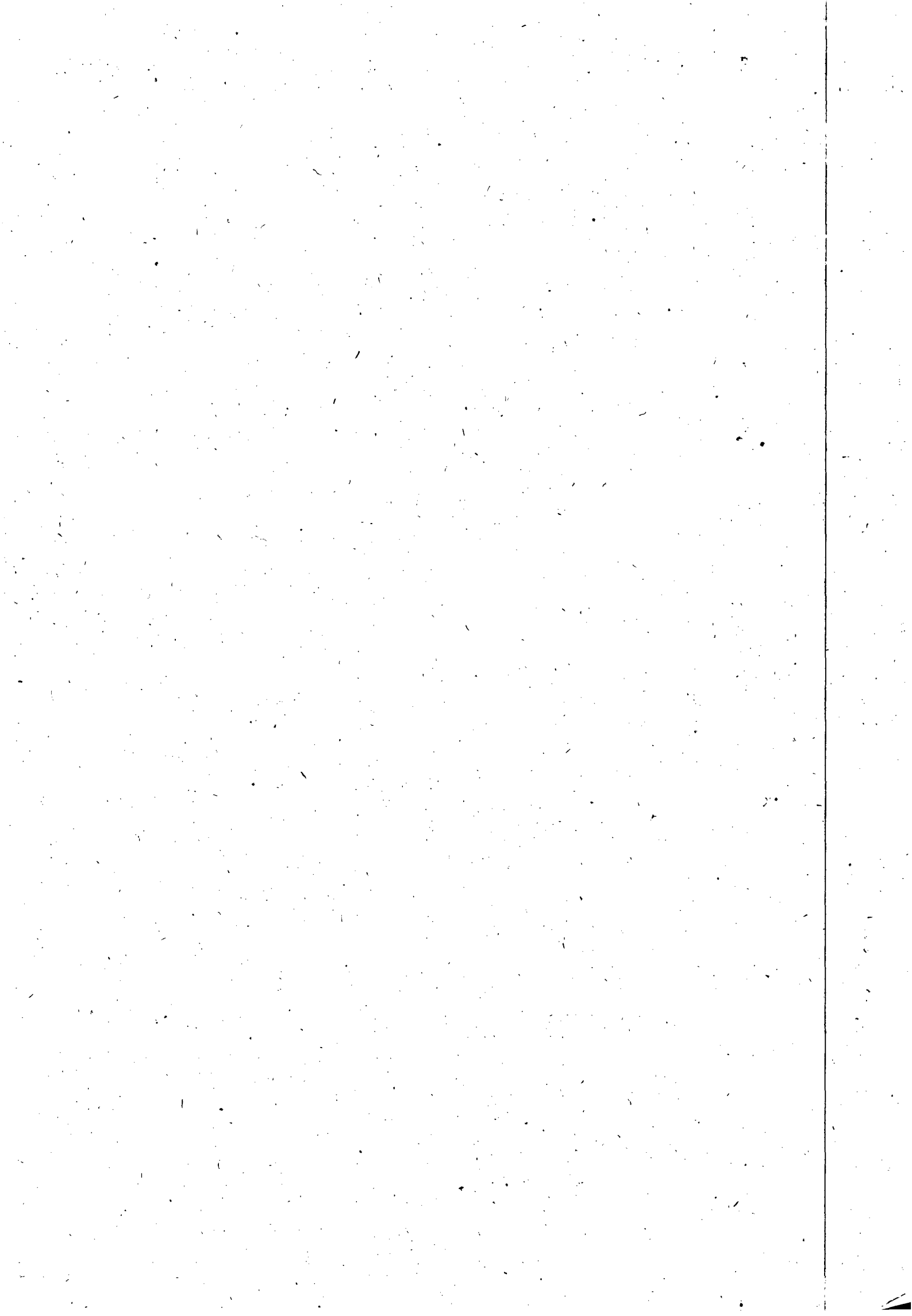
Maceió – AL, 06 de Junho de 2013.






19



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |                                                                  |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial</b><br>INOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME<br><b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                                                  |                                                                         |
| <b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b><br>27200509643                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>C.N.P.J</b><br>14581038000100                      | <b>Data de Arquivamento do Ato</b><br>Constitutivo<br>14/09/2011 | <b>Data de Início de Atividades</b><br>14/09/2011                       |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b><br>RUA DR. MIGUEL OMENA, S/N, TAPERAGUA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |                                                                  |                                                                         |
| <b>Objeto Social</b><br>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS, EDIFÍCIOS, ESTRADAS, INDUSTRIAIS, PONTES, VIADUTOS E DEMAIS OBRAS DE ENGENHARIA;<br>SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LÓGICA E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO;<br>ABRORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;<br>SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM;<br>SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA DE VIAS E RODOVIAS;<br>SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE ARGILA, BARRO, TRACO, AREIA E PEDRA;<br>LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;<br>PRODUÇÃO DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO E ASFALTO;<br>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS;<br>MÁQUINAS LEVES E PESADAS, GUINDASTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA;<br>FRETAMENTO E TRANSPORTE DE CAIXAS E LOTEAMENTO;<br>INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. |                                                       |                                                                  |                                                                         |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b><br>Microempresa  | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado                                |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                                                  |                                                                         |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b><br>JOSE ROGERIO CASADO DOS SANTOS - 63716828491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Participação no capital (R\$)</b><br>R\$ 35.000,00 | <b>Espécie de Sócio</b><br>SOCIO                                 | <b>Administrador</b><br>Administrador                                   |
| JOSE CASADO DE LIRA - 02769832468                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 15.000,00                                         | SOCIO                                                            | Administrador                                                           |
| JOSE CASADO DE LIRA - 02769832468                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,00                                              | ADMINISTRADOR                                                    | Administrador                                                           |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: Número:<br>Ato:<br>Evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |                                                                  | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO<br><br><b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXX |
| <b>Filiais</b><br>Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                                                  |                                                                         |

Numero Protocolo



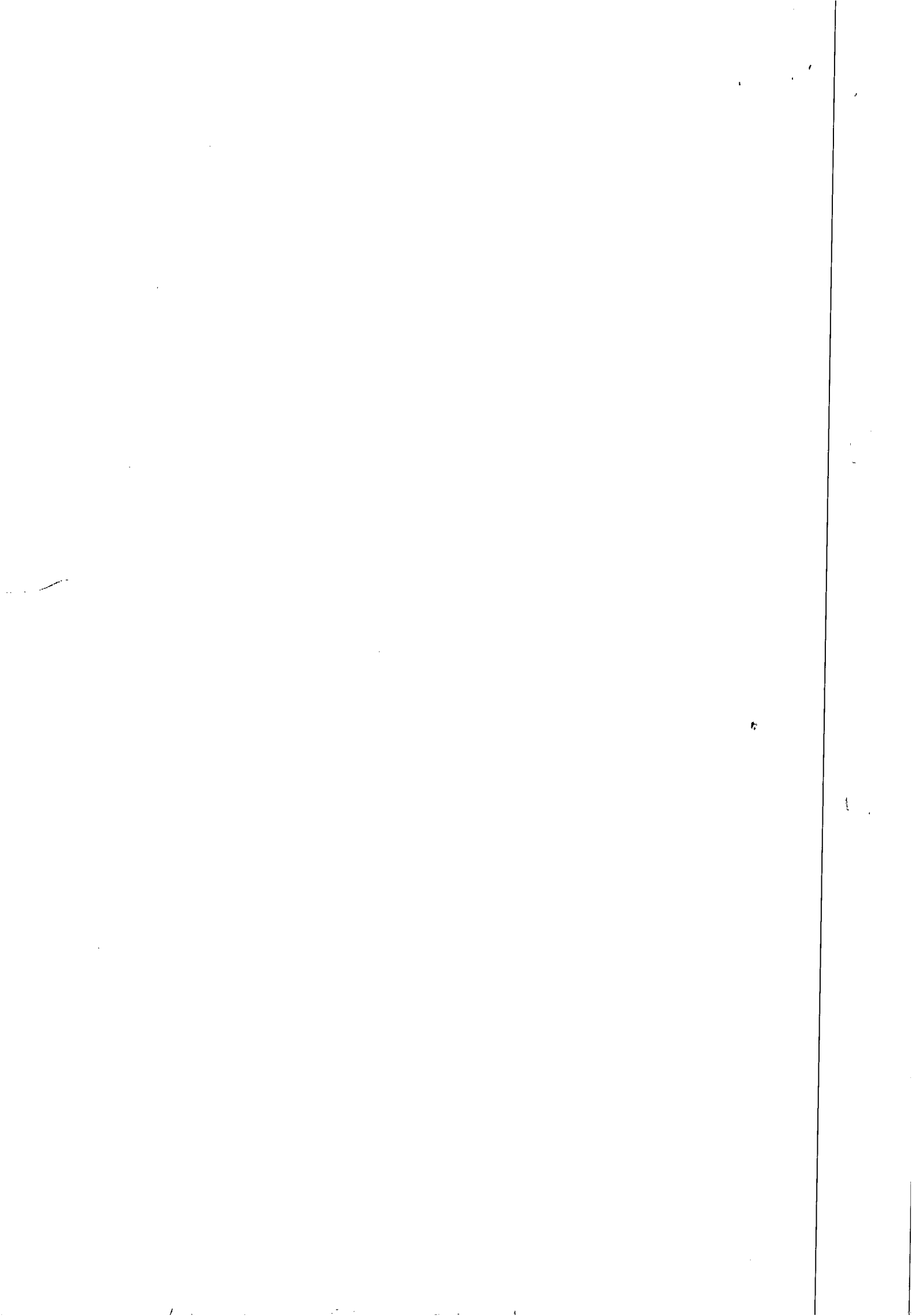
130019127

Local, Data  
Maceió, terça-feira, 4 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras





**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:**

**LOTE 5:** 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, GABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**

**(82) 3328-3387 – FAX: (82)3328-4260 E-mail: [am3engenharia.al@gmail.com](mailto:am3engenharia.al@gmail.com)**

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: [contato@am3engenharia.com.br](mailto:contato@am3engenharia.com.br) | Site: [www.am3engenharia.com.br](http://www.am3engenharia.com.br)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

Handwritten scribbles at the top left.

Handwritten scribbles at the top center.

Handwritten scribbles at the top right.

Handwritten scribbles at the top right.

Handwritten scribbles at the top right.

Vertical handwritten scribbles on the right side of the page.

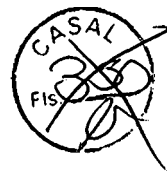
Handwritten scribbles at the bottom left.

Handwritten scribbles at the bottom center.

Handwritten scribbles at the bottom center.

Handwritten scribbles at the bottom right.





Maceió (AL), 06 de Junho de 2013.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

Objeto:

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Prezados Senhores,

AM3 ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL, sua proposta de preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Anual: R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais, sessenta centavos);
2. Preço Mensal: R\$ 15.515,30 (quinze mil, quinhentos e quinze reais, trinta centavos);
3. O prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.
4. Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação
5. Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado.
7. Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários.

BANCO: Bco do Brasil AGÊNCIA: 5726-6 Nº DA CONTA: 26750-3

8. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

9. Caso seja vencedora da licitação, o signatário será o Sr. Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo, responsável legal da Construtora, CPF: 054.091.044-98 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

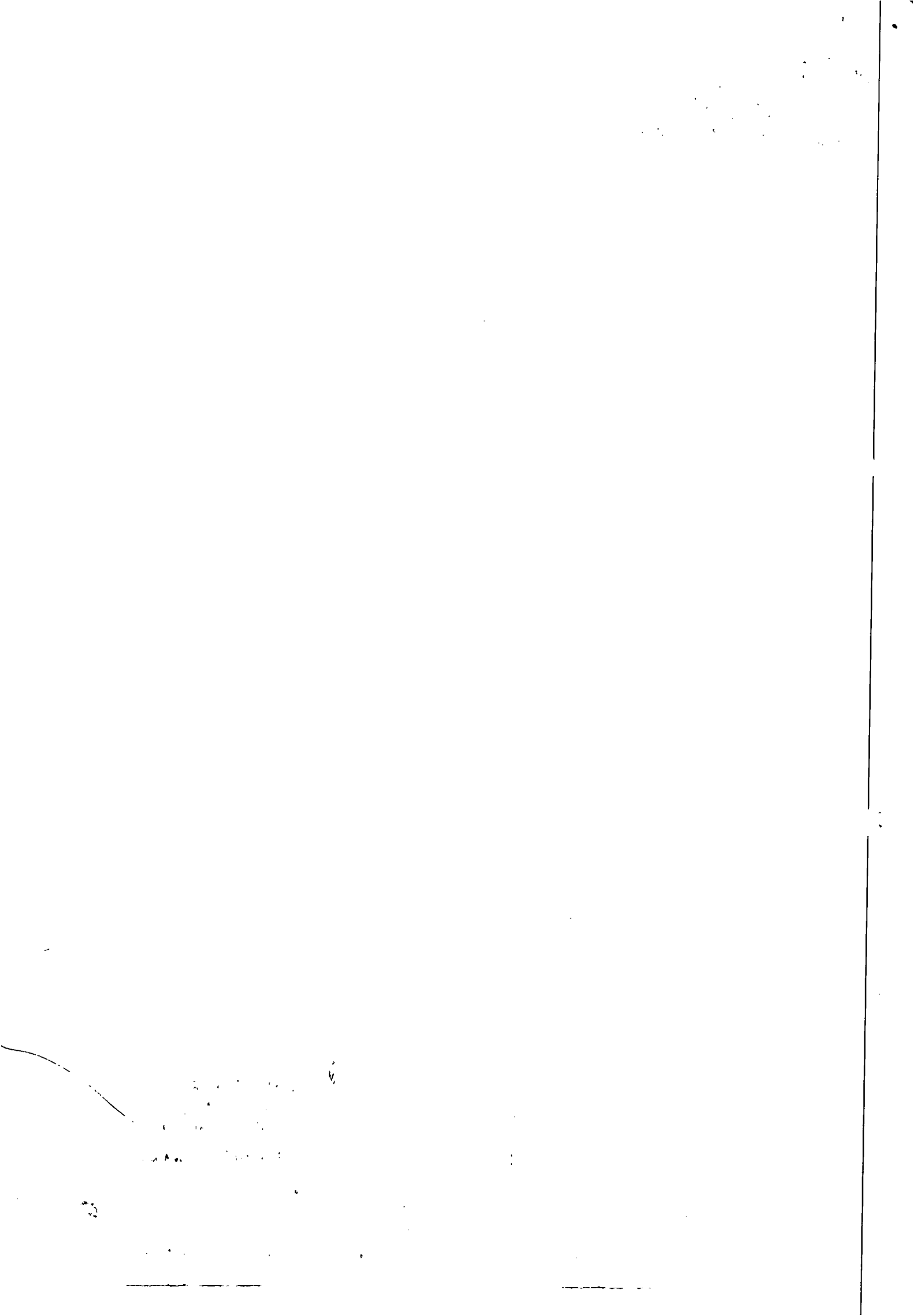
Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil

CREA: 0208337784

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387

E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br

CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

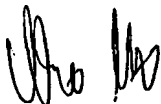
OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO DO AGRESTE

CLIENT: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.

DATA: 06/06/2013

| ITEM        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                             | UND              | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |           |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------|-------------|-----------|
| 1.1         | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | Equipamento      | h      | 2.880,00    | 28,00       | 80.640,00 |
|             |                                                                                    | taxas e impostos | h      | 2.880,00    | 1,97        | 5.673,60  |
|             |                                                                                    | Manutenção       | h      | 2.880,00    | 19,50       | 56.160,00 |
|             |                                                                                    | mão de obra      | h      | 2.304,00    | 14,57       | 33.569,28 |
|             |                                                                                    | mão de obra 50%  | h      | 144,00      | 21,86       | 3.147,12  |
|             |                                                                                    | mão de obra 100% | h      | 240,00      | 29,14       | 6.993,60  |
| SUB-TOTAL   |                                                                                    |                  |        |             | 186.183,60  |           |
| TOTAL GERAL |                                                                                    |                  |        |             | 186.183,60  |           |

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CREA 0208337784

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2



1971  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
WASHINGTON, D.C. 20535



## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

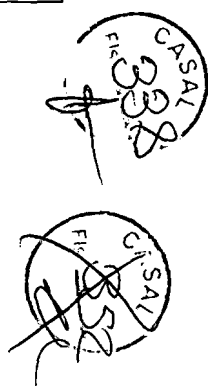


| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 186.183,60  | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Equipamento                                                                        | 80.640,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  | 6.720,00  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.673,60    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    | 472,80    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Manutenção                                                                         | 56.160,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Mão de obra                                                                        | 33.569,28   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  | 2.797,44  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3.147,12    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    | 262,26    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 6.993,60    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    | 582,80    |
|      | Faturamento da Obra                                                                | 186.183,60  | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 | 15.515,30 |

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
 E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
 CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*  
 AM3 ENGENHARIA LTDx  
 OTÁVIO MELO  
 DIRETOR GERAL  
 Otavio Vinicio Rocha de A. Melo  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0208337784



1000

1000

1000



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, sediada na Rua Santa Luzia, nº 153, Sala 02, telefone/fax nº 3328-3387, por intermédio do seu representante legal Sr(a) Otávio Vinício Rocha de A. Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000001120608 - SSP/AL e do CPF nº 054.091.044-98, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

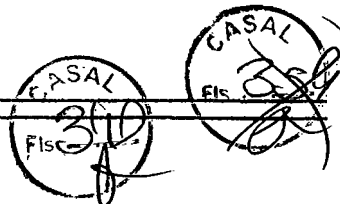
100





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial

AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27200528117

C.N.P.J

16628118000107

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo  
02/08/2012

Data de Início de Atividade

02/08/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA SANTA LUZIA, 153, BARRO DURO, MACEIÓ - 57045610 - Alagoas

Objeto Social

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE INFRAESTRUTURA;  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL;  
MANUTENÇÃO PREDIAL;  
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;  
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO.

Capital Social

R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais )

Capital Integralizado

R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais )

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ                                       | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409       | R\$ 75.000,00                 | SOCIO            | Administrador | XX/XX/XXXXXX       |
| LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409       | R\$ 0,00                      | ADMINISTRADOR    | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXXXX       |
| OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 65409104498 | R\$ 75.000,00                 | SOCIO            | Administrador | XX/XX/XXXXXX       |
| OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498 | R\$ 0,00                      | ADMINISTRADOR    | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXXXX       |

Último Arquivamento

Data: 29/10/2012 00:00:00 Número: 20120493640

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



130008222

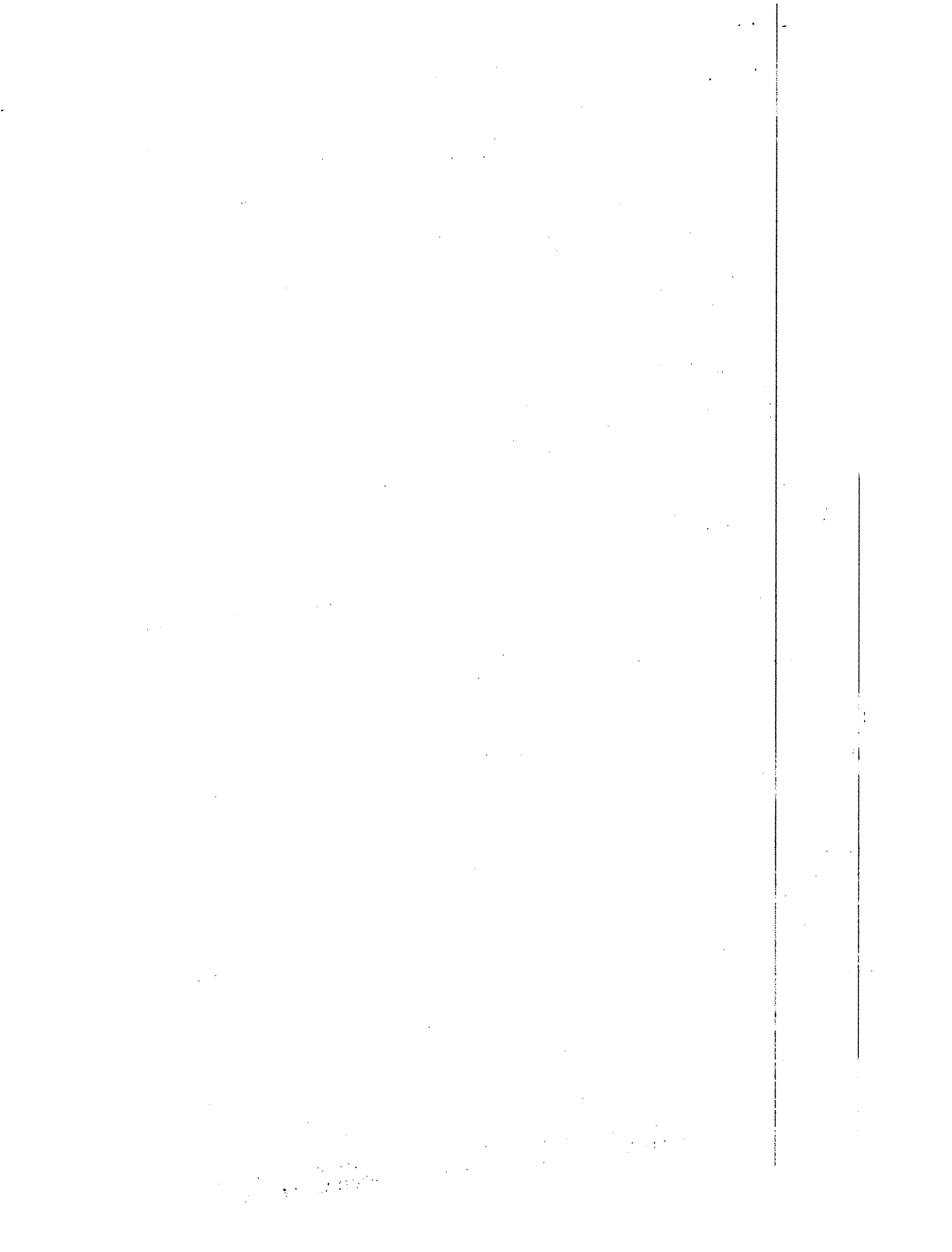
Local, Data

Maceió, quinta-feira, 16 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



***PB Serviços***

---

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76**

**LOTE:5**

**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

*[Handwritten marks]*

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

Handwritten text on a lined page, possibly a list or notes, including the word "left" written vertically.

Handwritten mark or symbol.

Handwritten mark or symbol.

Handwritten mark or symbol.

Handwritten mark or symbol.

Handwritten mark or symbol.

Handwritten mark or symbol.

Handwritten mark or symbol.

Handwritten mark or symbol.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a list of items.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

NP: 000462012-02001118  
Nome: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ: 16.628.118/0001-07

Resaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

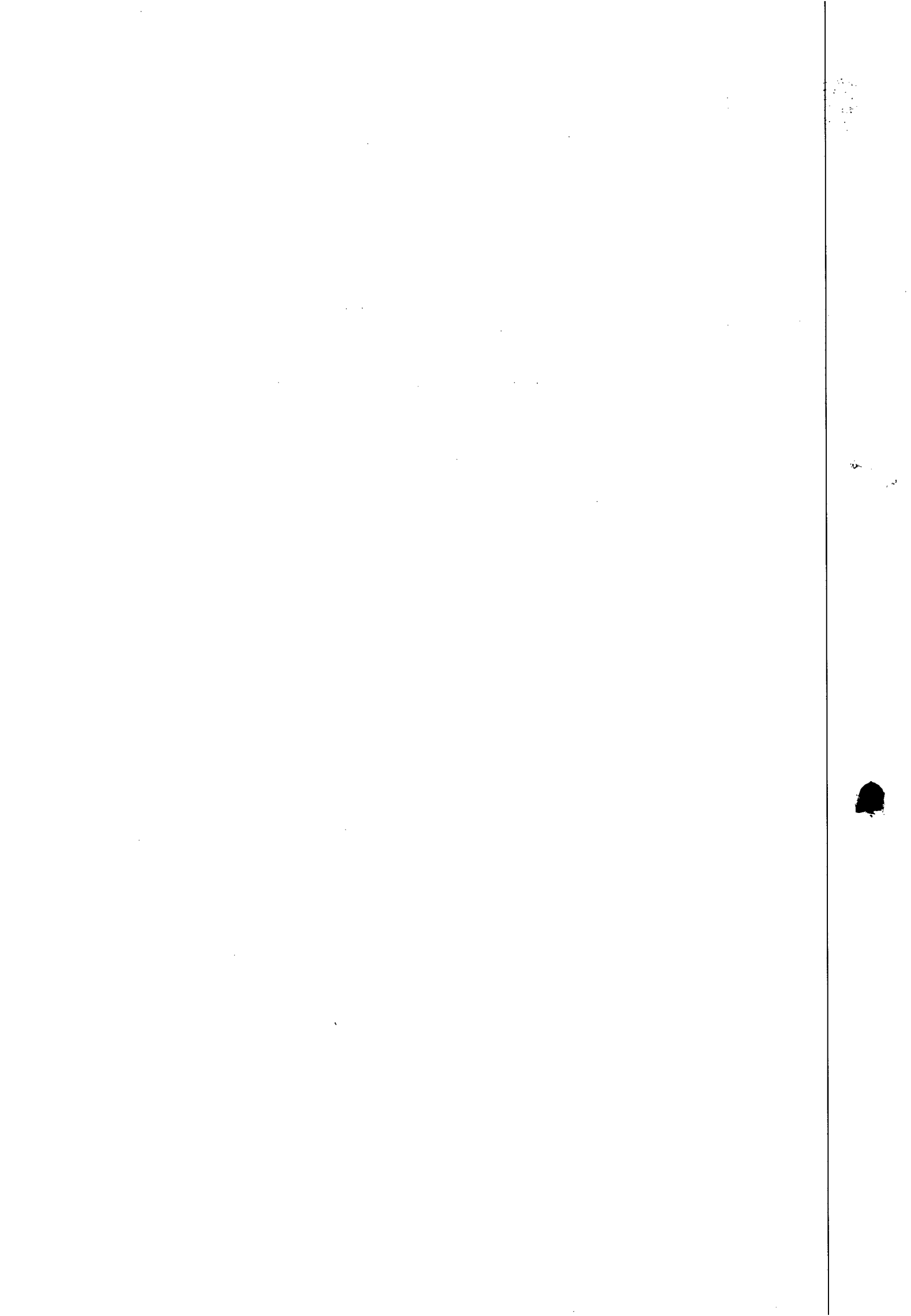
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/11/2012.  
Válida até 28/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16628118/0001-07  
**Razão Social:** AM3 ENGENHARIA LTDA  
**Nome Fantasia:** AM3 ENGENHARIA  
**Endereço:** R SANTA LUZIA 153 SALA 02 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57045-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2013 a 14/06/2013

**Certificação Número:** 2013051616242210464190

Informação obtida em 16/05/2013, às 16:24:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)









PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.628.118/0001-07

Certidão n°: 16211290/2013

Expedição: 24/01/2013, às 10:39:58

Validade: 22/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM3 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.628.118/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

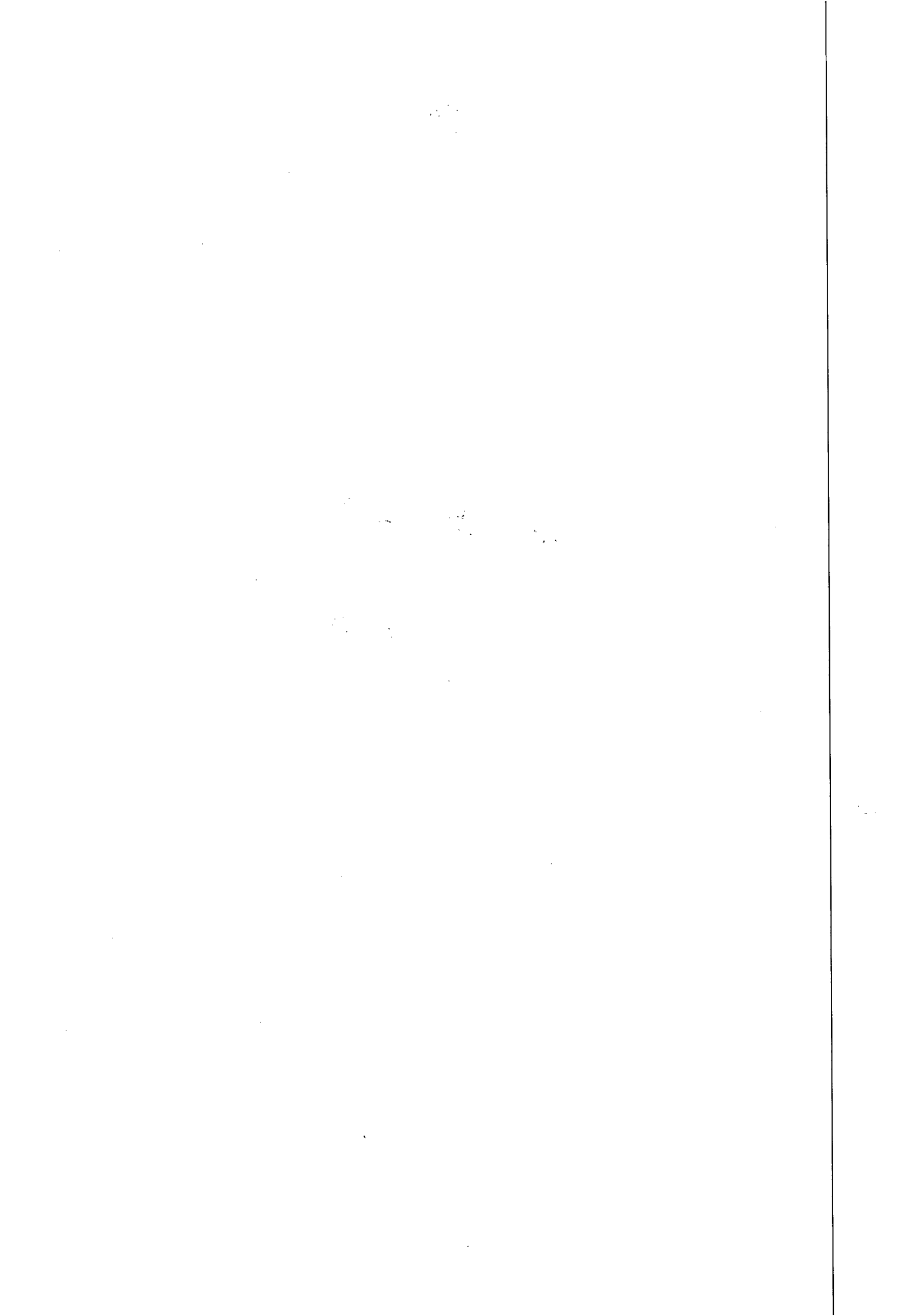
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

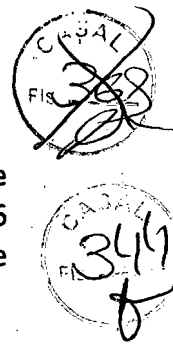
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
AM3 ENGENHARIA LTDA**



**LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Março de 1987, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2000001120586 SSP/AL e CPF 054.091.004-09, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima, nº 288, bairro Mangabeiras, Maceió- AL, CEP 57.037-595 e,

**OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de Julho de 1985, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2000001120608 SSP/AL e CPF 054.091.044-98, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima, nº 288, bairro Mangabeiras, Maceió- AL, CEP 57.037-595, Resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual seguirá de acordo com o objetivo em vigor e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial **AM3 ENGENHARIA LTDA**, e nome fantasia **AM3 ENGENHARIA**, terá sede na Rua Santa Luzia, nº 153, Sala nº 02, no bairro Barro Duro em Maceió, CEP 57.045-610, Estado de Alagoas podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social serão as atividades de:

- 1) Construção de Edifícios; administração de obras; Obras de Infra-estrutura;
- 2) Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 3) Locação de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil;
- 4) Manutenção Predial;
- 5) Serviços de Terraplanagem;
- 6) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários;
- 7) Locação de Veículos Automotores;
- 8) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Sócios                                          | Quotas  | Vlr unit. | Vlr Total      |
|-------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|
| <b>LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO</b>       | 75.000  | R\$ 1,00  | R\$ 75.000,00  |
| <b>OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO</b> | 75.000  | R\$ 1,00  | R\$ 75.000,00  |
| Total                                           | 150.000 |           | R\$ 150.000,00 |

Alice de Cassia Cavalcante  
COOPERADORA  
JUICEAL/FACIL - MACEIO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Fuaci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS Certifico o Registro em:  
02/08/2012 Sob Nº 27200528117  
Protocolo 12/030661-1 de 30/07/2012 com NIRE 27200528117  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
Chancela: 18C3-1BD7-4179-870D-67E0-23E4-7F28-39B5-4410-3037

Maceió, 02/08/2012



CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Luci Gleide  
Secretaria / CPL / CASAL





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA AM3 ENGENHARIA LTDA

### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração será exercida pelos sócios **OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO** e **LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO** em conjunto ou separadamente que ficam investidos e autorizados a todos os atos necessários à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios serão convocados através de circular interna e deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### **CLÁUSULA NONA** **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não

Alice de Cássia Cavalcanti  
Copredutora  
UJCEAL / F. 12

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Luci G. Lima  
Secretária / CRLT/AM3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS Certifico o Registro em:  
02/08/2012 Sob Nº 27200528117  
Protocolo 12/030661-1 de 30/07/2012 com NIRE 27200528117  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
Chancela: 18C3-1BD7-4179-870D-67E0-23E4-7F28-39B5-4410-3037

Maceió, 02/08/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Lucio Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

6

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
AM3 ENGENHARIA LTDA**



sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo o valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos em 24 (Vinte e Quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas a primeira delas com vencimento 30 (Trinta) dias após balanço. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios. No Caso da sociedade ficar composta de apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO**

A sociedade iniciará suas atividades na data da inscrição na JUCEAL e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO DESEMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concursão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

Fica eleito o foro de Maceió – Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

A Sociedade poderá designar a administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecida para sociedades anônimas.

Alice de Cassia Cavalcanti  
COORDENADORA  
JUCEAL/PACIL - MACEIO

COM O ORIGINAL

Lucy Glória  
Secretária / CPL / CASAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS Certifico o Registro em:  
02/08/2012 Sob Nº 27200528117  
Protocolo 12/030661-1 de 30/07/2012 com NIRE 27200528117  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
Chancela: 18C3-1BD7-4179-870D-67E0-23E4-7F28-39B5-4410-3037

Maceió, 02/08/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

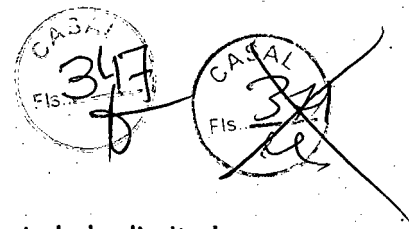
CONFERE COM  
O ORIGINAL



Círcio Gleide  
Secretaria de CPL/CASAL

0





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS OMISSÕES**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecida para as sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição em 03 (três) vias de igual forma e teor, sendo 01 (uma) das vias destinada ao registro e arquivo na JUCEAL.

Maceió - AL, 17 de julho de 2012

*Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Mele*  
OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO  
CPF nº 054.091.044-98

*Leonardo Rocha de Albuquerque Mele*  
LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO  
CPF nº 054.091.004-09

*[Handwritten Signature]*  
Dirige Fiscal e Contábil  
CASAL 8828

*[Handwritten Signature]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

Alice de Cássia Cavalcante  
Coordenadora  
JUCEL / FISCAL - MACEIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS Certifico o Registro em:  
02/08/2012 Sob Nº 27200528117  
Protocolo 12/030661-1 de 30/07/2012 com NIRE 27200528117  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
Chancela: 18C3-1BD7-4179-870D-67E0-23E4-7F28-39B5-4410-3037

Maceió, 02/08/2012

*Carlos Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*f*

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

*6*



**CREA / AL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

WEB - 83556 / 2013

**CERTIDAO DE ACERVO TECNICO**

**CERTIDÃO : WEB - 83556 / 2013**

**PROTOCOLO : PRO0003092613**

**DATA DE EMISSÃO : 15/05/2013**

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2009 de 06/03/2009 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1026, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO

Carteira : 0208337784XXXX

CPF : 05409104498

Curso(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART: 00002083377845011702 Tipo da ART: Normal

Registrada em : 15/05/2013

Baixada em : 15/05/2013

Endereço da Obra : DIVERSOS MUNICIOS DE ALAGOAS, CENTRO, CEP: 57500-00 SERTAO ALAGOAS/AL

Proprietário : CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Empresa : AM3 ENGENHARIA LTDA

Contratante : CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

ATUACAO

MAQUINAS EM GERAL

Dimensão do Trabalho : 200,00 HORA/DIA

SERVICOS DE ESCAVACAO MECANIZADA, UTILIZANDO UMA RETROESCAVADEIRA, POR UM PERIODO 02(DOS) MESES, PARA CONSRTO DE LIZAMENTOS EM ADUTORAS DAS CIDADES DE JACARE DOS HOMENS, BELO MONTE, PAO DE AGUCAR, OLHO D'AGUA DAS FLORES, BATALHA E SANTANA DE IPANEMA/ALAGOAS.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que val datada e assinada, por quem de direito.

*Claudio Ferreira Vilhete Borges*  
Gerente Operacional  
Mat. 0059

*Susana Carlos de S. S.*  
Eng. Civil Susana Carlos  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Lucio Gleide*  
Secretaria / CPL / CASAL

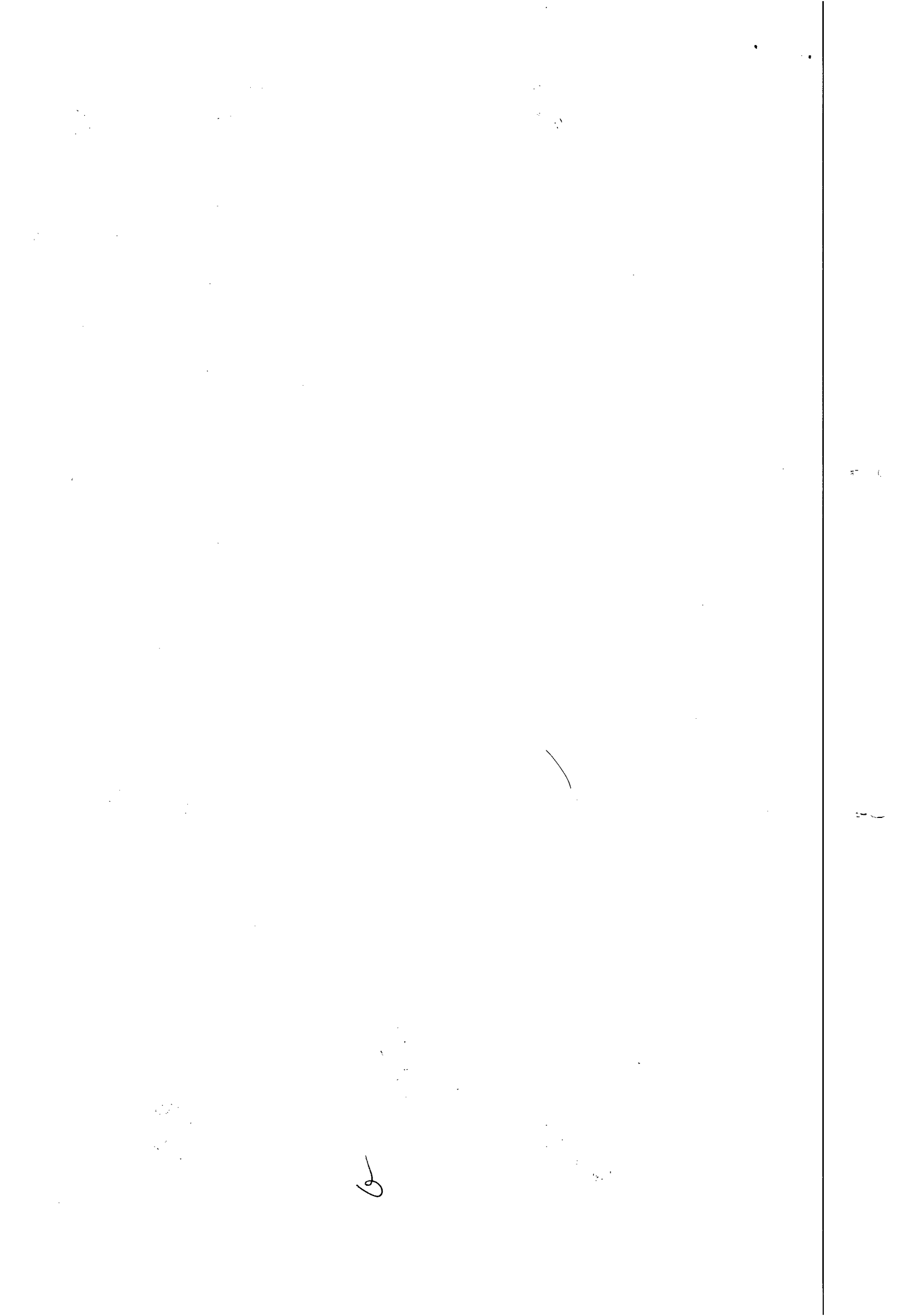
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol Maceió/AL 57051-510

Telefones: DDD:02 Sede: 23-0886 - Arapiraca: 3521-5143 - Palmeira dos Índios: 3421-6262 - Fax: (02)2123-0094

Impresso em: 15/05/2013 Operador : CISNEIDE

Página 1/1





6



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 83556/2013 expedida em 15/05/2013 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

INÓCUO ISOLADAMENTE

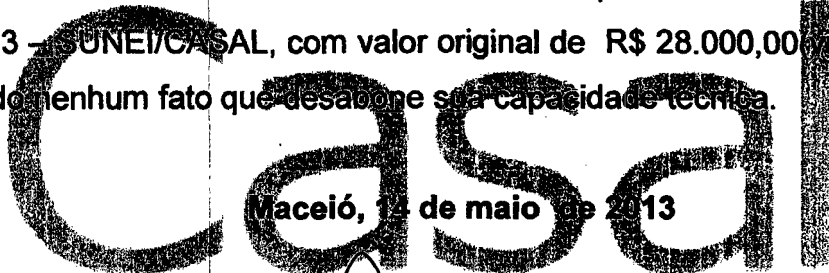
**ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

*Susana Carlos de O. Silva*  
Eng. Civil Susana Carlos  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica

Atestamos para os devidos fins, que com base no relatório do gestor da ORDEM DE SERVIÇO nº 005/2013 – SUNEI/CASAL, JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula nº 1380, a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA., firma de engenharia civil, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF nº 16.628.118/0001-07, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, CREA 3768-EM/AL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL os serviços de Escavação Mecanizada, utilizando (1) uma Retroescavadeira para conserto de vazamentos em Adutoras das cidades de Socorro dos Fontes, Belo Monte, Pão de Açúcar, Olho D'Água das Flores, Batalha e Santana do Ipanema/Alagoas, pertencente a Unidade de Negócio Bacia Leiteira, conforme abaixo discriminado:

| DESCRIÇÃO:                                                       | UNID. | QUANT. |
|------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| Serviços de escavação mecanizada utilizando uma retroescavadeira | 400   | horas  |

Atestamos ainda que a obra foi executada dentro dos prazos contratuais com início em 07/02/2013 e término em 07/04/2013, conforme ORDEM DE SERVIÇO nº 005/2013 – SUNEI/CASAL, com valor original de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.



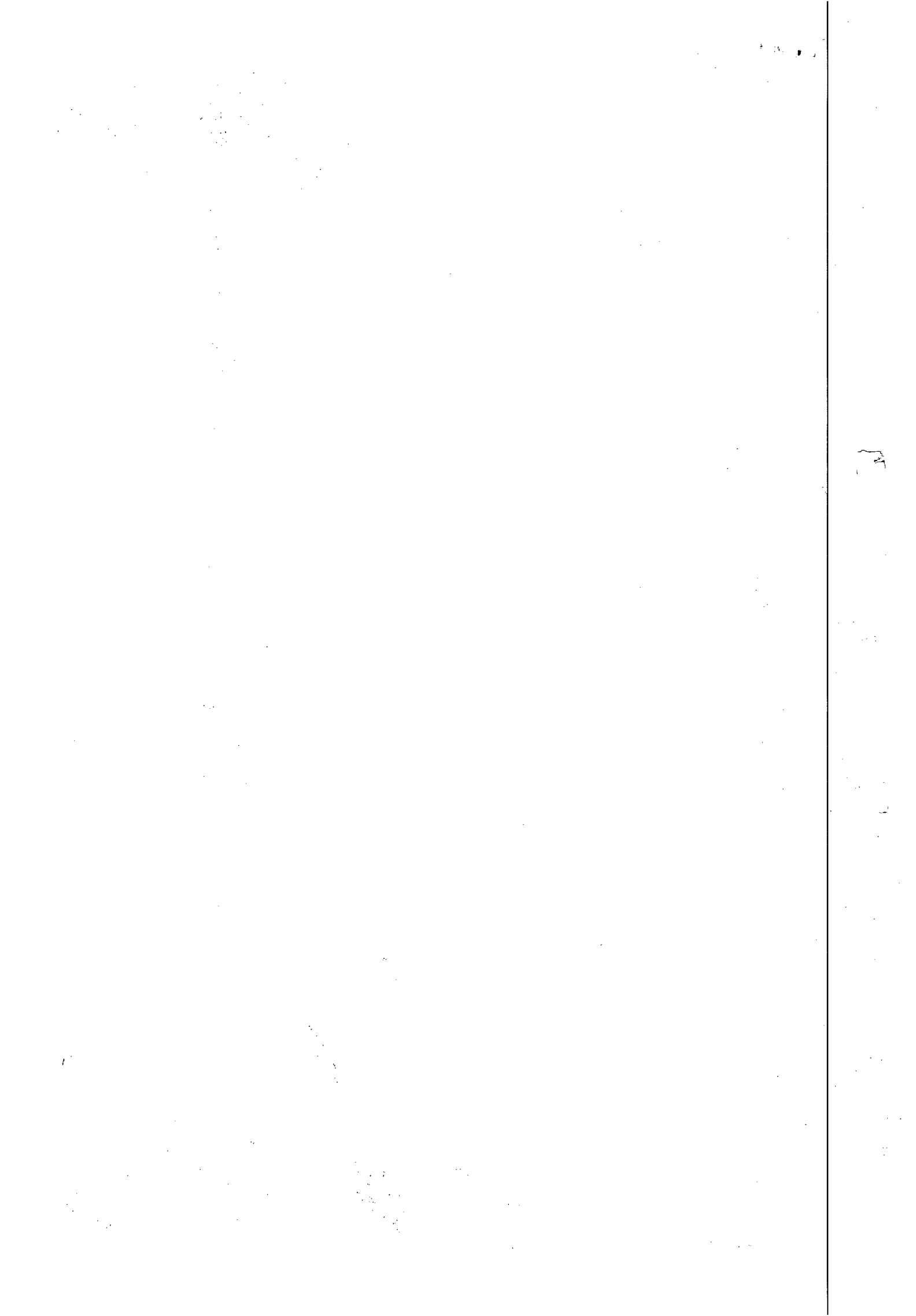
Maceió, 14 de maio de 2013

*Antonio Fernando S. Nascimento*  
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior  
CREA 1.451D/AL

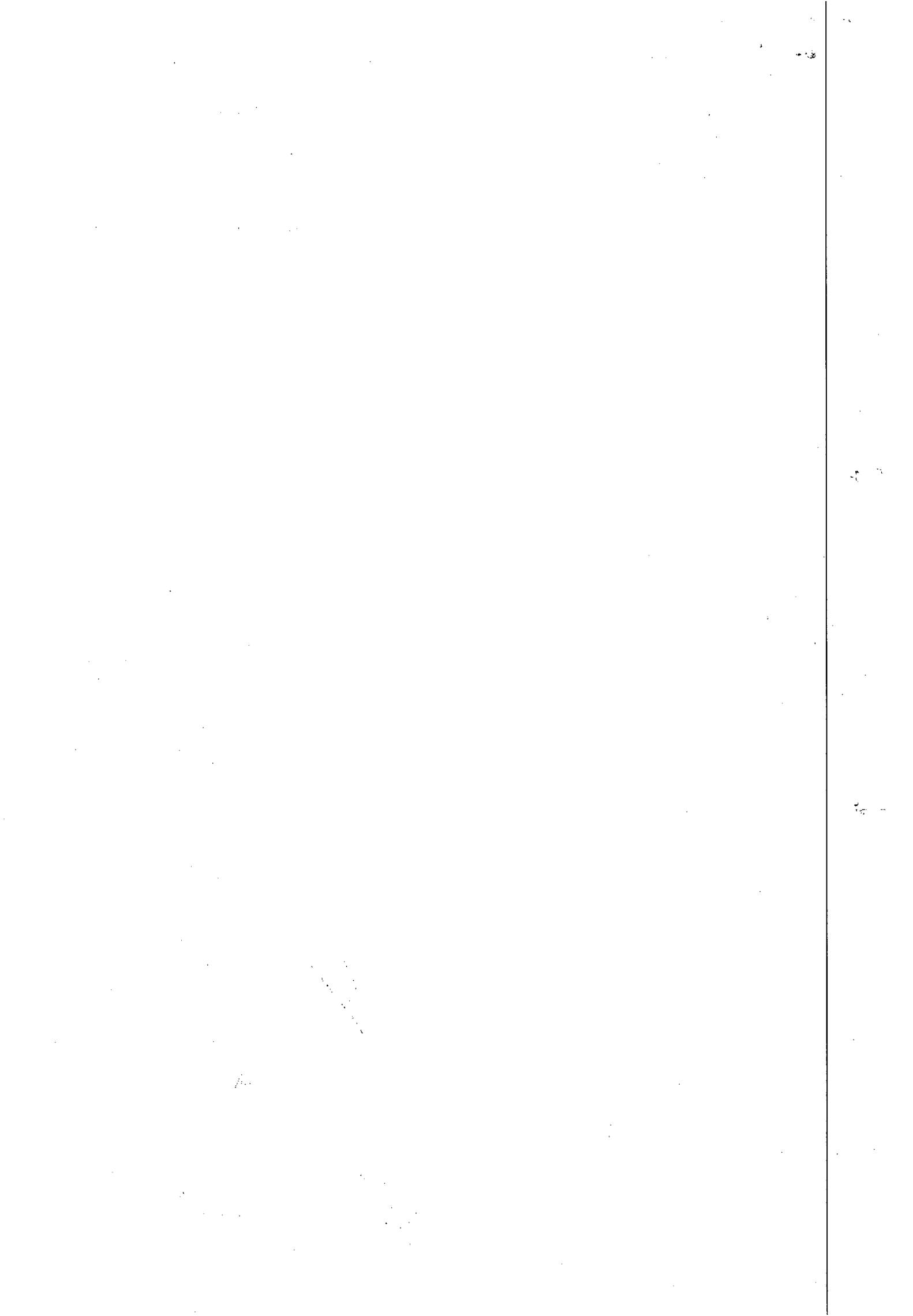
*Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima*  
Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional  
CREA/D- 483D/AL

CONFERE COM O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL









RECIBO DO SACADO

CASA  
FIS  
35

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 |

00194.59387 90000.000837 00200.874212 2 57070000015808

|                                                        |                             |         |            |                  |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|------------|------------------|
| Cedente                                                | Agência / Código do Cedente | Espécie | Quantidade | Nosso número     |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas | 0013-2 / 00003090-2         | R\$     |            | 0000008300200874 |

|                     |          |                |            |                 |
|---------------------|----------|----------------|------------|-----------------|
| Número do documento | Contrato | CPF/CEI/CNPJ   | Vencimento | Valor documento |
| 0000003768EMAL      | 459389   | 12156592000114 | 23/05/2013 | 158,08          |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)  
601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2013 - 00002083377845011702 - 158,08 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

CASA  
FIS  
35

|                           |                     |                  |                       |                   |
|---------------------------|---------------------|------------------|-----------------------|-------------------|
| (-) Desconto / Abatimento | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | (=) Valor cobrado |
|---------------------------|---------------------|------------------|-----------------------|-------------------|

Sacado:  
AM3 ENGENHARIA LTDA

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 |

00194.59387 90000.000837 00200.874212 2 57070000015808

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Local de pagamento              | Vencimento |
| QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | 23/05/2013 |

|                                                        |                        |
|--------------------------------------------------------|------------------------|
| Cedente                                                | Agência/Código cedente |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas | 0013-2 / 00003090-2    |

|                   |                |              |        |               |                  |
|-------------------|----------------|--------------|--------|---------------|------------------|
| Data do documento | No. documento  | Espécie doc. | Acéite | Data process. | Nosso número     |
| 13/05/2013        | 0000003768EMAL |              |        | 13/05/2013    | 0000008300200874 |

|              |          |         |            |         |                     |
|--------------|----------|---------|------------|---------|---------------------|
| Uso do banco | Carteira | Especie | Quantidade | x Valor | (=) Valor documento |
|              | 18-027   | R\$     |            |         | 158,08              |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)  
601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2013 - 00002083377845011702 - 158,08 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

|                           |
|---------------------------|
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras deduções       |
| (+) Mora / Multa          |
| (+) Outros Acréscimos     |
| (=) Valor cobrado         |

Sacado:  
AM3 ENGENHARIA LTDA

Operador

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Sacado/Avalista | Cód. baixa |
|-----------------|------------|

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



CONFERE COM O ORIGINAL

Corte na linha pontilhada

Luci Gleide  
secretária / CPT / CASA

12

12

12

12

12

12

# CAIXA

Comprovante de pagamento de bloqueto

Via Internet Banking CAIXA

352  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Nome:** LEF CONTRUCOES LTDA  
**Conta de débito:** 1545 / 003 / 00000304-3

**Representação numérica do código de barras:**  
00194.59387 90000.000837 00200.874212 2 57070000015808

**Data do vencimento:** 23/05/2013  
**Nome do banco:** BANCO DO BRASIL S/A  
**Valor (R\$):** 158,08

**Data de débito:** 13/05/2013  
**Data/hora da operação:** 13/05/2013 17:20:56

*[Handwritten signature]*

**Código da operação:** 00277633  
**Chave de segurança:** HYSY243FF0Z1CH8W

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

*[Handwritten mark]*

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*  
**Luci Gleide**  
Secretaria / CPl. I.C. ASAI.

*[Handwritten mark]*

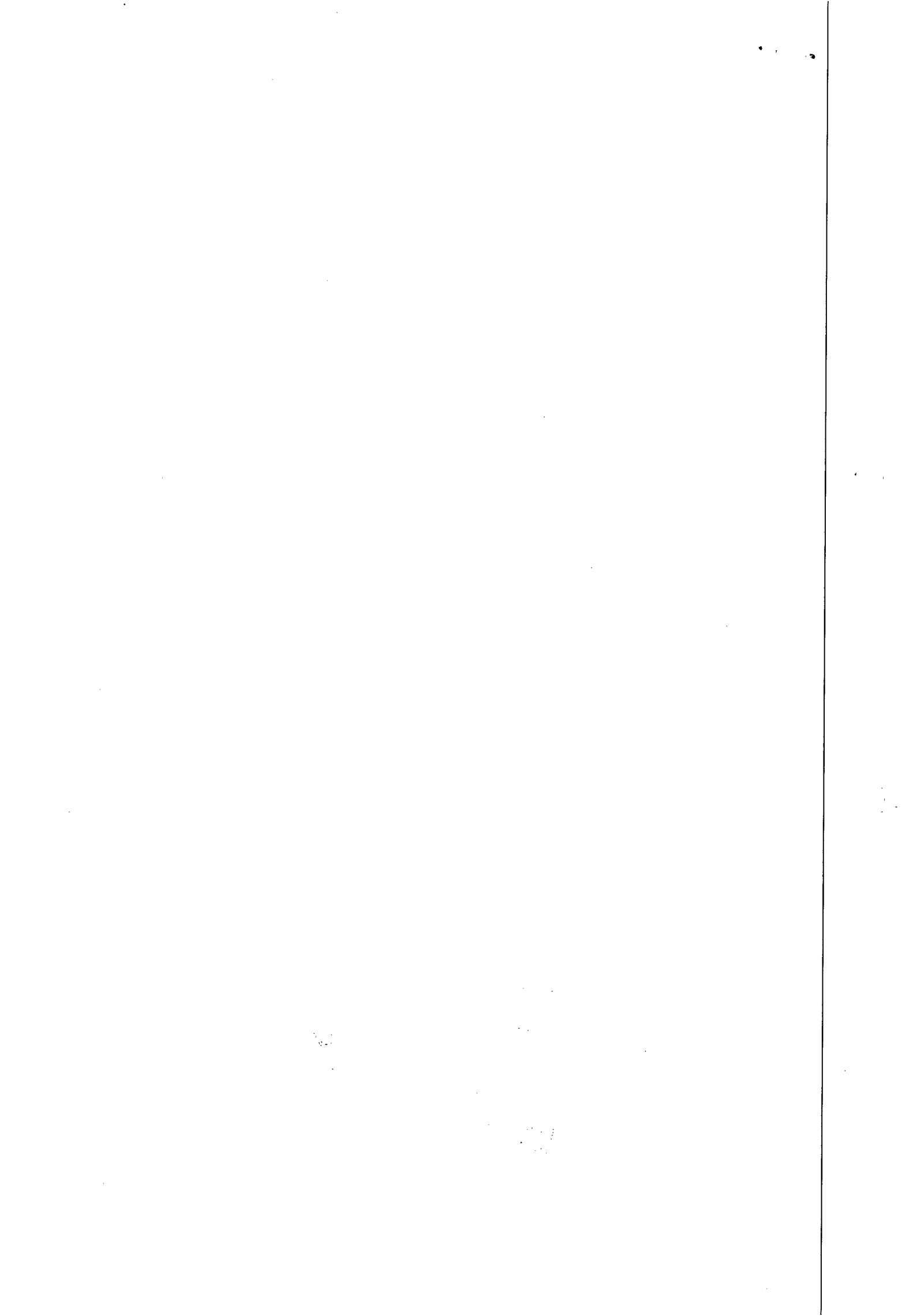
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





## DECLARAÇÃO

A Empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

2023-01-10

2023-01-10

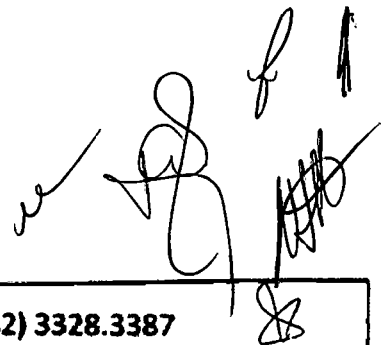
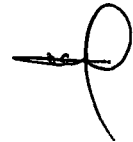
2023-01-10

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não possuo em meu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, arts. 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Maceió, 06 de Junho de 2013.

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL



10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



10/10/10





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº: 000923880**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**AM3 ENGENHARIA, vinculado ao CNPJ: 16.628.118/0001-07 \*\*\*\*\***

**Observações:**

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 13 de maio de 2013 às 14h34min.

*[Handwritten signatures and initials]*

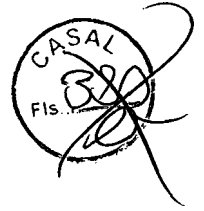
**PEĐIDO Nº:**

**000923880**



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 000923881**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**AM3 ENGENHARIA, vinculado ao CNPJ: 16.628.118/0001-07**\*\*\*\*\*

Observações:

- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: torna inexigível a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;
  - Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 13 de maio de 2013 às 14h35min.

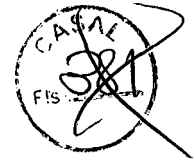
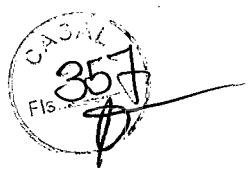
*[Handwritten signatures and initials]*

**PEDIDO Nº:** **000923881**

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 000923883**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**AM3 ENGENHARIA, vinculado ao CNPJ: 16.628.118/0001-07 \*\*\*\*\***

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Execução Fiscal Estadual e Execução Fiscal Municipal.

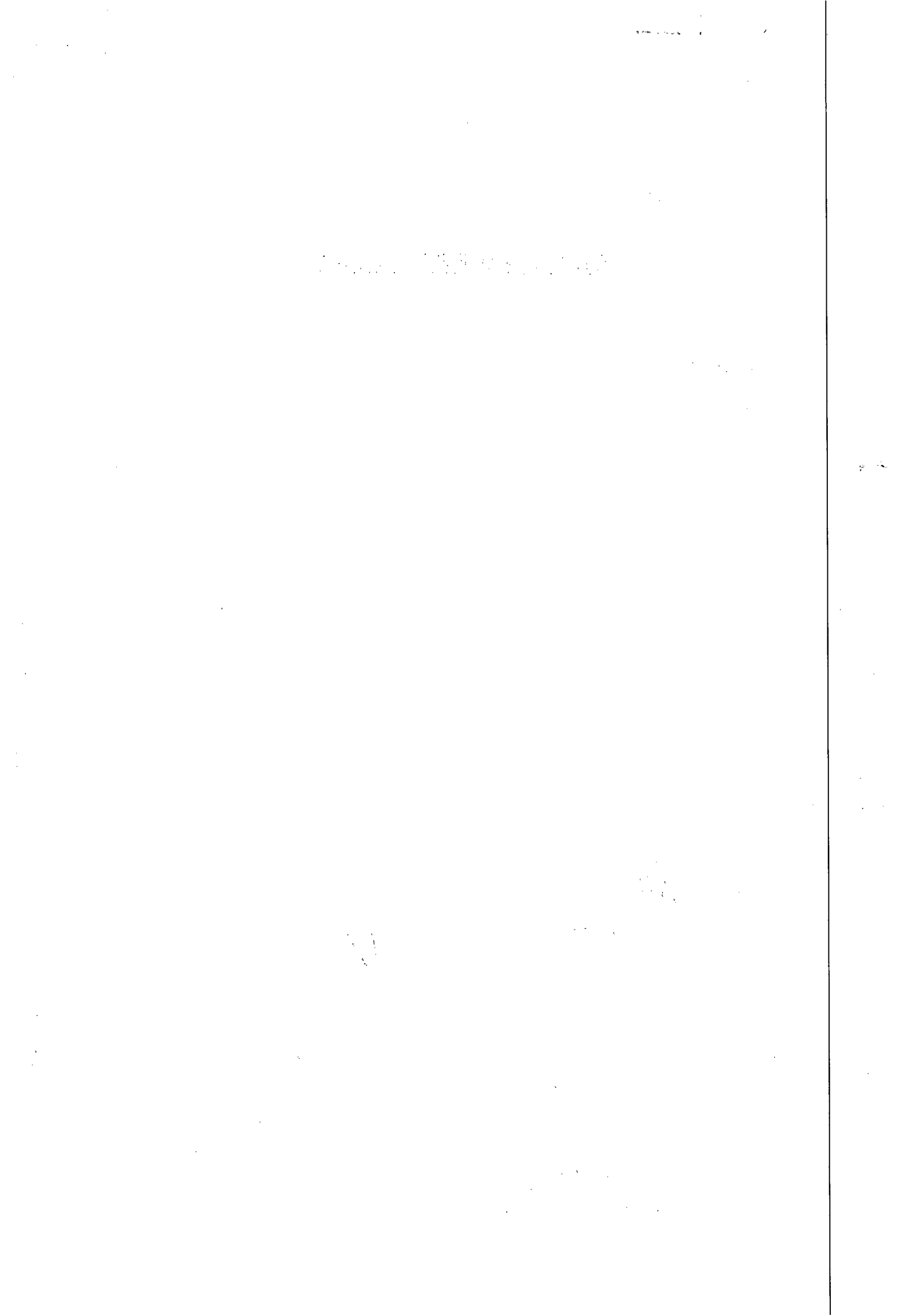
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias. \_\_\_\_\_

Maceió, segunda-feira, 13 de maio de 2013 às 14h36min.

PEDIDO Nº:



000923883



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa.....: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

Stamp: 358

Stamp: CASAL, Fls. 358

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: RUA SANTA LUZIA, 153

Complemento.....: SALA 2

Bairro.....: BARRO DURO

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 16.628.118/0001-07

Inscrição Estadual.: 242726712

Registro na junta...: 27200528117 Data registro: 02/08/2012

Inscrição Municipal: 901175821

MACEIO, 01/01/2012

OTAVIO VINICIO ROCHA DE A. MELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.091.044-98

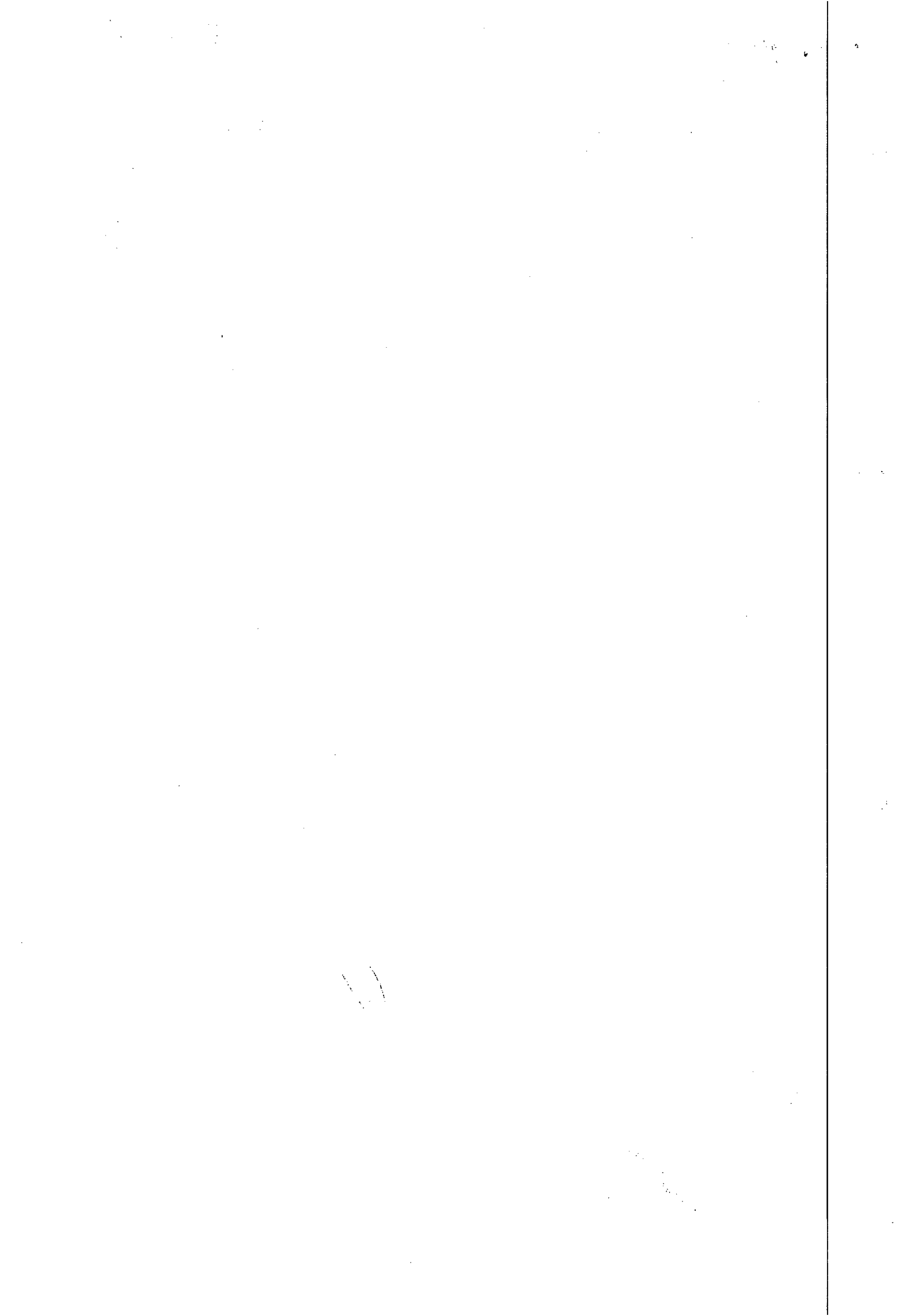
PAULO CESAR C. DOS SANTOS JUNIOR
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-6677-0
Contador
CPF: 010.613.044-77

CONFERE COM O ORIGINAL

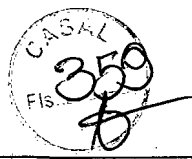
Luci G... Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 13/001543-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MACEIO
14, MAIO 2013.
CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAUJO
SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and stamps at the bottom right.



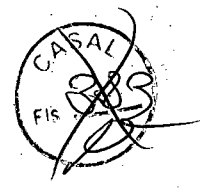




**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição              | Saldo Atual |
|------------------------|-------------|
| ATIVO                  | 150.000,00D |
| CIRCULANTE             | 150.000,00D |
| DISPONIVEL             | 150.000,00D |
| CAIXA                  | 148.748,08D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 1.251,92D   |
| PASSIVO                | 150.000,00C |
| PATRIMONIO LIQUIDO     | 150.000,00C |
| CAPITAL                | 150.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL         | 150.000,00C |

Transcrito do Livro Diário  
 Nº 1  
 Folhas 004 a 008  
 Registrado na JUCEAL  
 Sob Nº 13/001543-1



MACEIO, 31 de Dezembro de 2012

*Otávio Vinício Rocha de A. Melo*

OTAVIO VINICIO ROCHA DE A. MELO  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 054.091.044-98

*Paulo Cesar C. dos Santos Junior*

PAULO CESAR C. DOS SANTOS JUNIOR  
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-6677-O  
 Contador  
 CPF: 010.613.044-77

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

*Luci G. ...*  
 Secretária



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em : 14/05/2013 Sob Nº : 20130408239

Protocolo : 130408239 de : 10/05/2013 NIRE : 27200528117

AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

Chancela : 91BDDE90A1B67B3E94672FEC79E26D923DBE200C

Maceló, 14/05/2013

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**

Secretário Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luciana Gleide  
Secretária

1



**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012**

|                                                     |      |
|-----------------------------------------------------|------|
| LUCROS ACUMULADOS NO INÍCIO DO PERÍODO - 31/12/2011 |      |
| LUCROS ACUMULADO DO EXERCÍCIO                       |      |
| (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO                | 0,00 |
| LUCROS ACUMULADOS NO FINAL DO PERÍODO - 31/12/2012  | 0,00 |

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| Discriminação                        | Capital Social | Reservas de Capital | Prejuízos Acumulados | Patrimônio Líquido |
|--------------------------------------|----------------|---------------------|----------------------|--------------------|
| Saldo em 31/12/2011                  | 150.000,00     |                     |                      | 150.000,00         |
| Lucros do Exercício 2012             |                |                     |                      | 0,00               |
| (-) Lucros Distribuídos no Exercício |                |                     | 0,00                 | 0,00               |
| Saldos Finais em 31/12/2012          | 150.000,00     |                     | 0,00                 | 150.000,00         |

*Transcrito do Livro Diário  
 Nº 1  
 Folhas 004 a 095  
 Registrado na JUCEAL  
 Sob Nº 13/001543-3*

**DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DO BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2012**

|                                   |                                        |            |      |
|-----------------------------------|----------------------------------------|------------|------|
| Índice de Liquidez Corrente - ILC | Ativo Circulante                       | 150.000,00 | 1,00 |
|                                   | Passivo Circulante                     | 150.000,00 |      |
| Índice de Liquidez Geral - ILG    | Ativo Circ.+ Realizável a L. Prazo     | 150.000,00 | 1,00 |
|                                   | Passivo Circ. + Exigível a L. Prazo    | 150.000,00 |      |
| Grau de Endividamento Geral-GEG   | Passivo Circ. + Exigível L. Prazo      | 150.000,00 | 1,00 |
|                                   | PL + Resultado Exercícios Futuros      | 150.000,00 |      |
| Solvência Geral - SG              | Ativo Total                            | 150.000,00 | 1,00 |
|                                   | Passivo Circulante + Exigível L. Prazo | 150.000,00 |      |
| Endividamento Total               | Exigível Total                         | 150.000,00 | 1,00 |
|                                   | Ativo Total                            | 150.000,00 |      |

Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
 Sócio Administrador  
 CPF: 054.091.044-98

Paulo César C. dos Santos Júnior  
 Reg. No CRC - AL sob o NºAL-6677-0  
 Contador  
 CPF: 010.613.044-77

**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

*Luci Glória  
 Secretária*

*[Handwritten signatures and initials]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em : 14/05/2013 Sob Nº : 20130408239

Protocolo : 130408239 de : 10/05/2013 NIRE : 27200528117

**AM3 ENGENHARIA LTDA - ME**

Chancela : 91BDDE90A1B67B3E94672FEC79E26D923DBE200C

Maceió, 14/05/2013

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**

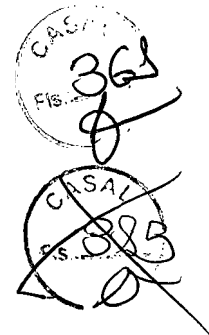
Secretário Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**Lucy Gleide**  
Secretária / CPL / CASAL

1

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.



Nome da Empresa....: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto.....: Construção de edifícios

Endereço.....: RUA SANTA LUZIA, 153

Complemento.....: SALA 2

Bairro.....: BARRO DURO

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 16.628.118/0001-07

Inscrição Estadual.: 242726712

Registro na junta...: 27200528117 Data registro: 02/08/2012

Inscrição Municipal: 901175821

MACEIO, 31/12/2012

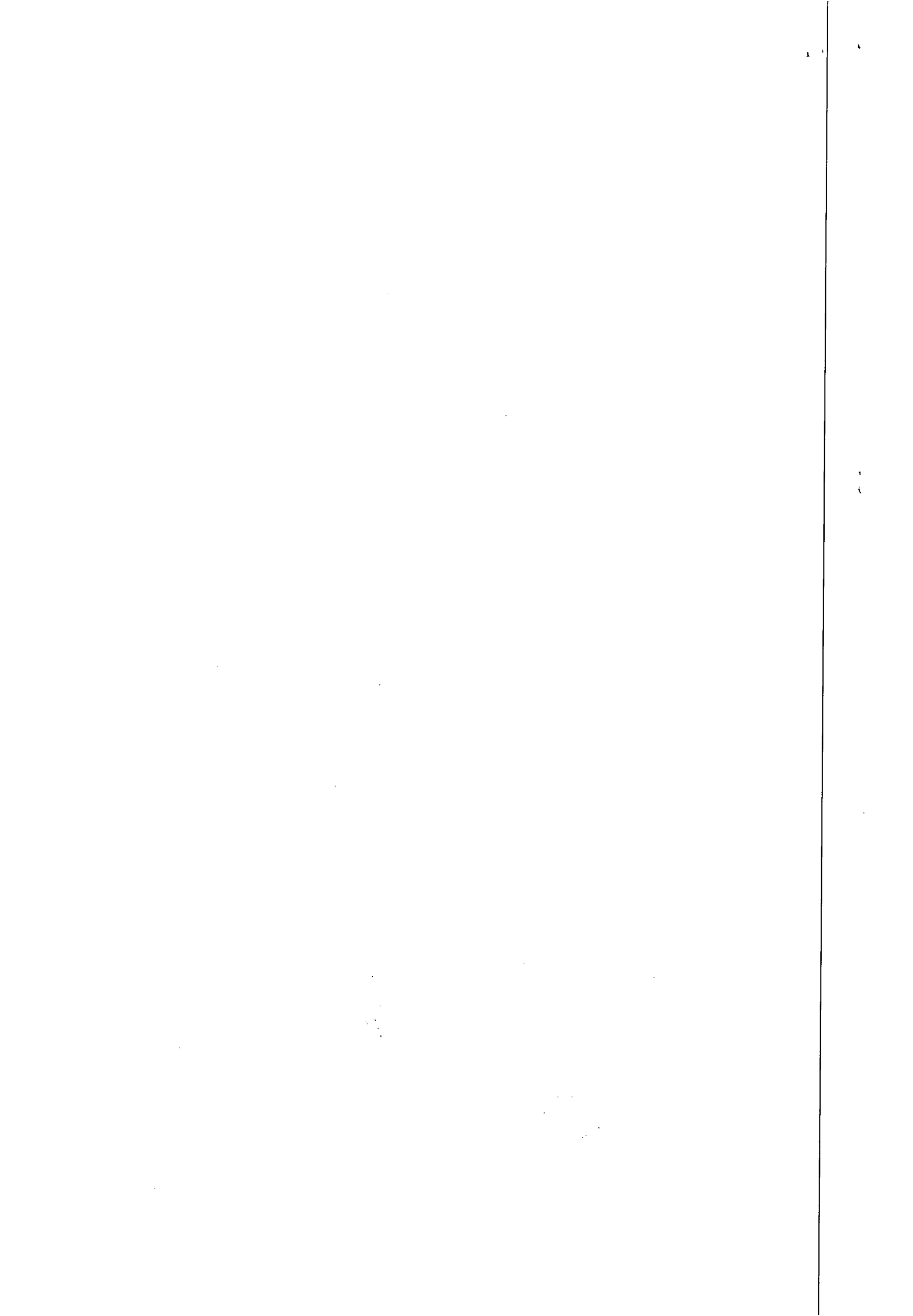
*Paulo Vinicio Rocha de A. Melo*  
PAULO VINICIO ROCHA DE A. MELO  
CARGO ADMINISTRADOR  
CPF: 054.091.044-98

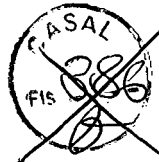
*Paulo Cesar C. dos Santos Junior*  
PAULO CESAR C. DOS SANTOS JUNIOR  
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-6677-0  
Contador  
CPF: 010.613.044-77

COPIA ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

*Carlos Alberto Barros do Amaral*  
CARLOS ALBERTO BARROS DO AMARAL  
SECRETARIO GERAL - JUCEM  
14 MAIO 2013





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**  
 Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510  
 CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Certidão: **WEB-83731/2013**

Válida até: **22/06/2013**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000003768EMAL**

Data Registro: 19/09/2012

Razão Social: **AM3 ENGENHARIA LTDA**

Nome Fantasia: AM3 ENGENHARIA

Última

Anuidade Capital Social: R\$ 150,000.00  
 Paga: **2013**

**CNPJ: 16.628.118/0001-07**

Endereço: RUA SANTA LUZIA 153 SALA 02, - BARRO DURO - MACEIO/AL - CEP: 57045610

**Objeto Social:**

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA CIVIL; MANUTENCAO PREDIAL; SERVICOS DE TERRAPLANAGEM; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; LOCACAO DE VEICULOS AUTOMORES; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: **LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO**

Data Inclusão: **19/09/2012**

Último Ano Pago: **2013**

Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **182206930XXXX**

Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuições:

**Engenheiro Civil**  
**ARTIGO 28, EXCETO ALINEA**  
**Engenheiro de Segurança do Trabalho**  
**ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91**

Nome: **LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO**

Data Inclusão: **19/09/2012**

Último Ano Pago: **2013**

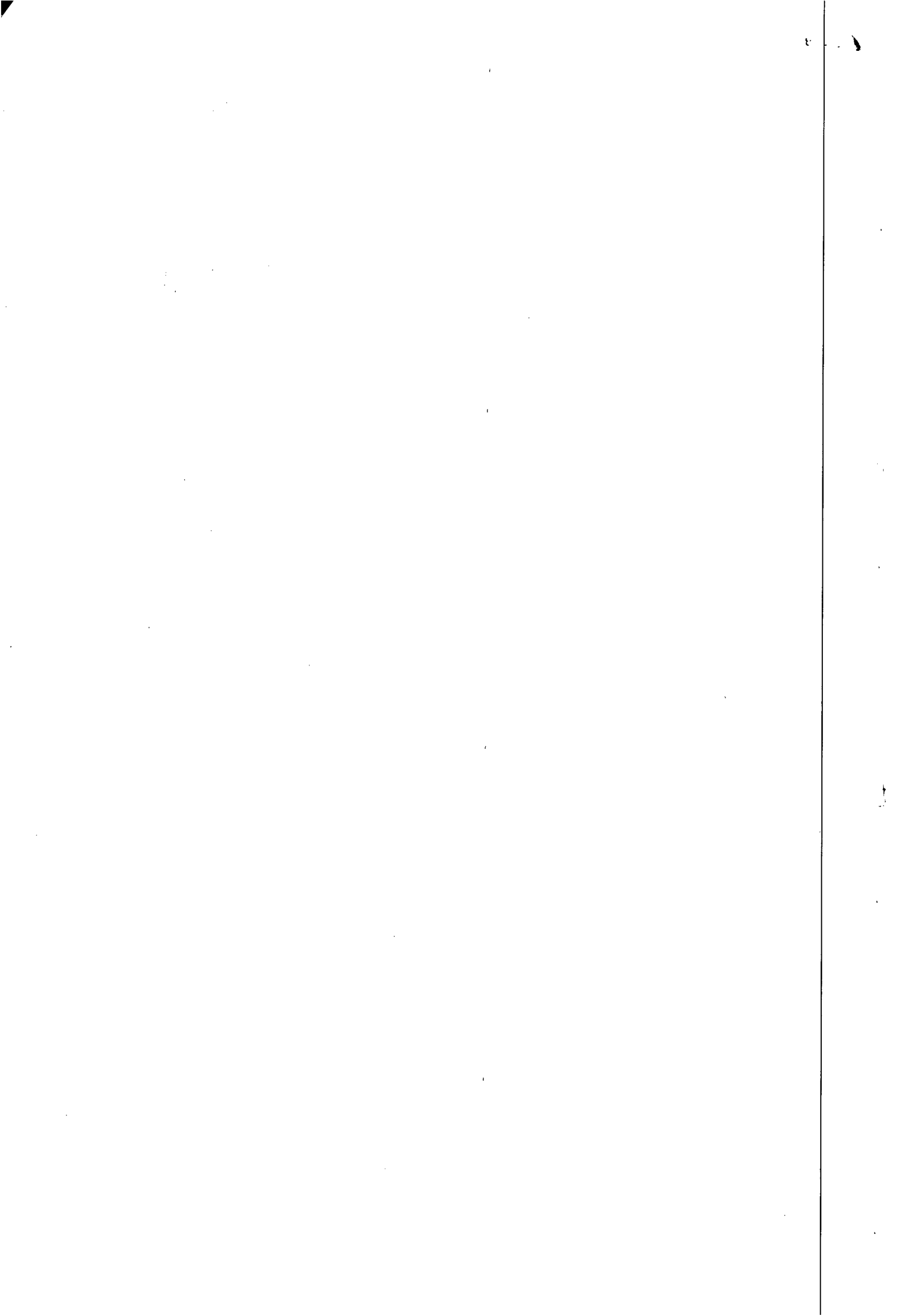
Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **0209528745XXXX**

Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuições:

**Engenheiro Civil**  
**ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO**  
**ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.**





Nome: **OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO**

Data Inclusão: **19/09/2012**

Último Ano Pago: **2013**

Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **0208337784XXXX**

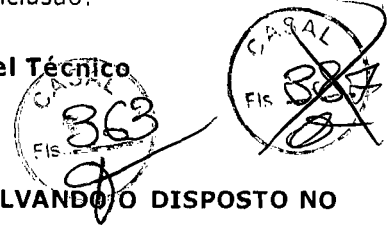
Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e

Atribuições:

**Engenheiro Civil**

**ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.**



Ressalvado o direito do CREA-AL cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão. **CERTIFICAMOS** ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-AL**.

**ATENÇÃO:** A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: [https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index\\_pj.php](https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php), informando o Nº **WEB-83731/2013**.

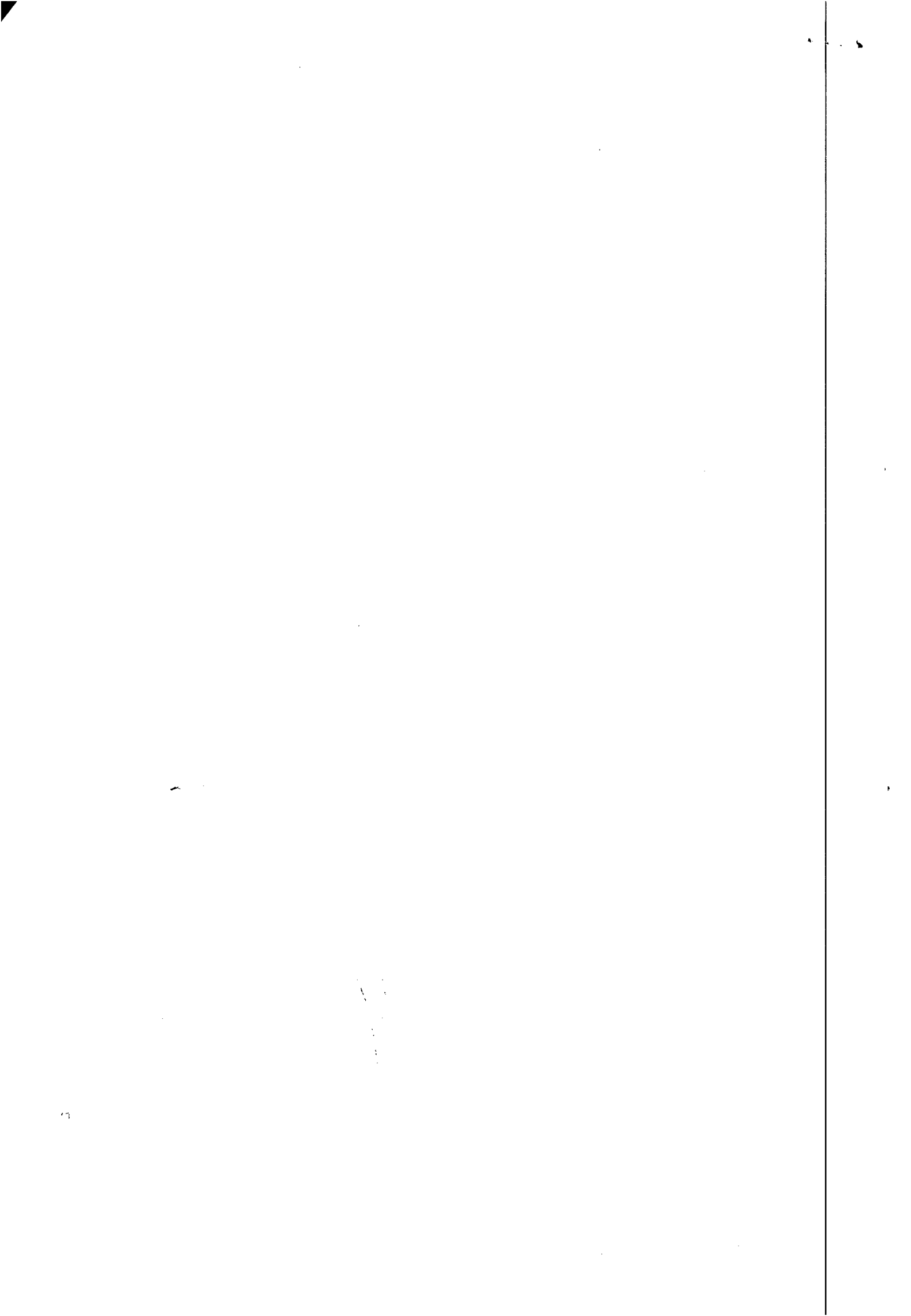
Certidão emitida via Internet em 23/05/2013 às 10:14:12 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

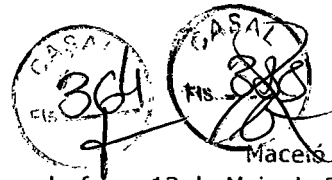
A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

-----

-----

*(Handwritten signatures and initials)*





Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL  
Segunda-feira, 13 de Maio de 2013**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte**, Confira os dados de identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF

Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE

Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL

242.72671-2

CNPJ/CNP

16.628.118/0001-07

RAZÃO SOCIAL

AM3 ENGENHARIA LTDA - ME

NOME DE FANTASIA

AM3 ENGENHARIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA

4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL)

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4313400 - Obras de terraplenagem

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SANTA LUZIA

CEP

57045-610

BAIRRO/DISTRITO

BARRO DURO

NÚMERO

153

COMPLEMENTO

SALA 02

MUNICÍPIO

MACEIO

UF

AL

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/5/2013

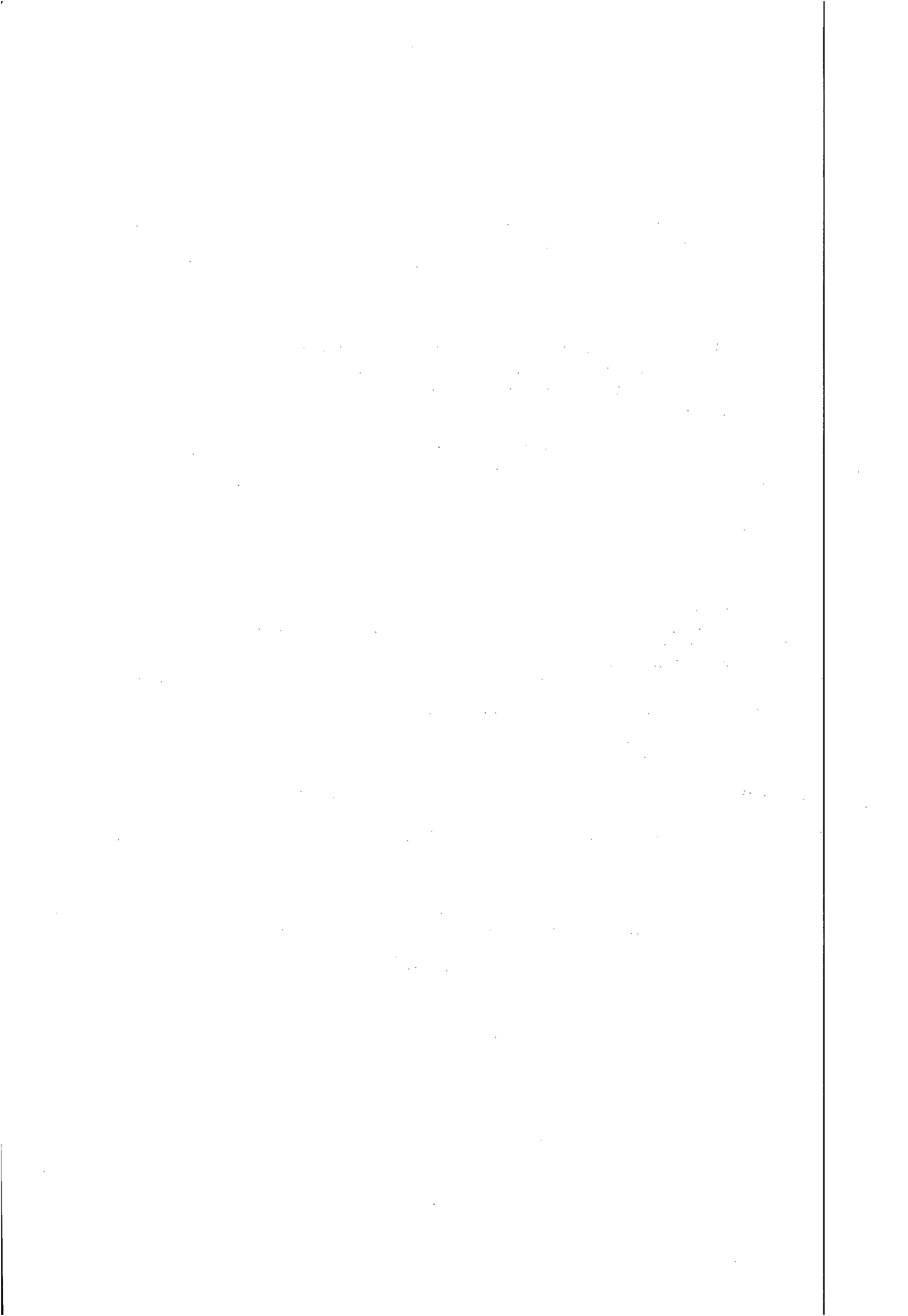
Data de Emissão: Segunda, 13 de Maio de 2013, às 14:31:44 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

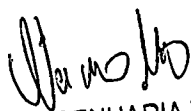
2000 - 2013 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

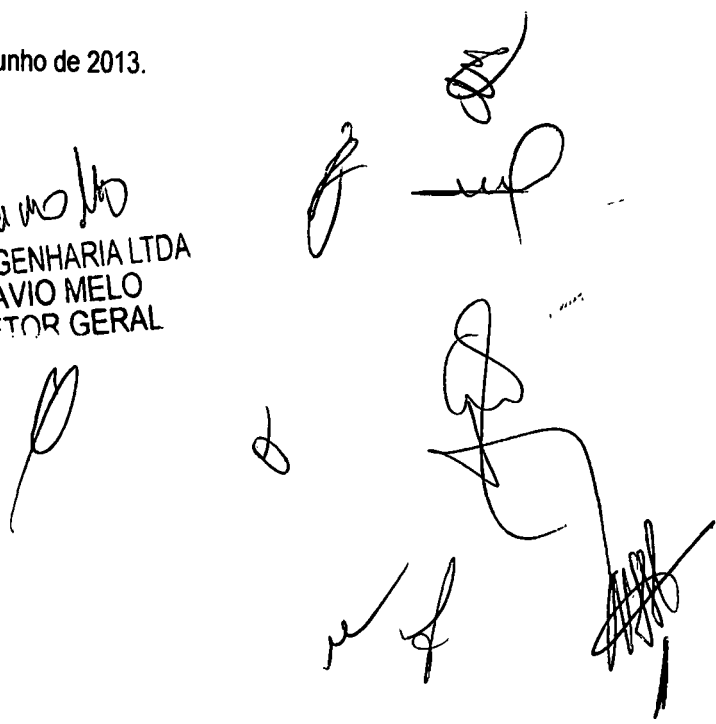


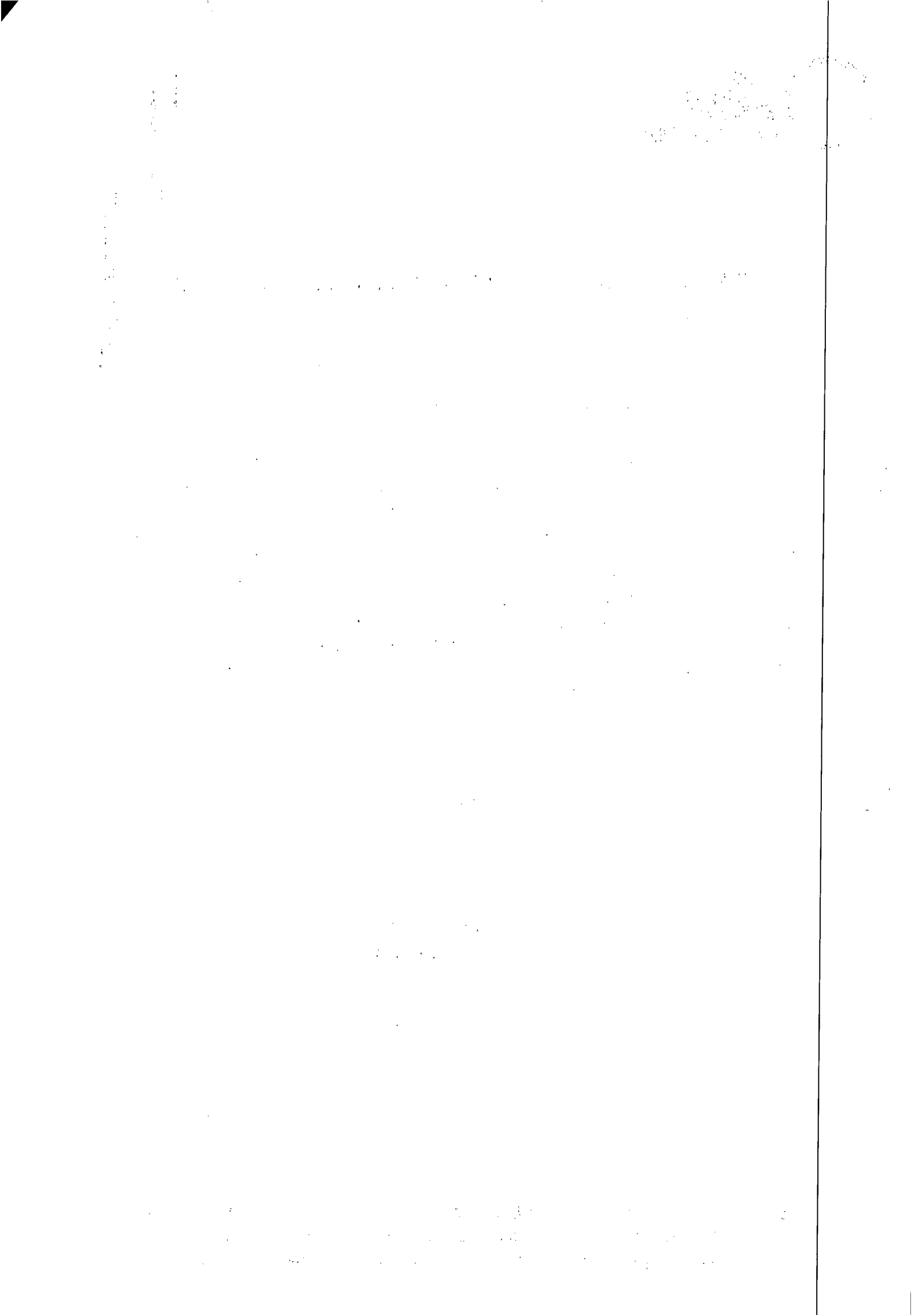
## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

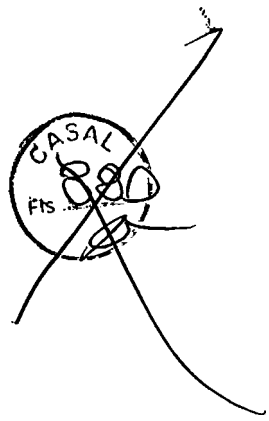
A empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, sediada na Rua Santa Luzia , nº 153 ,Sala 02 - Barro Duro \_ Maceió/AL, telefone/fax nº 3328-3387, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Otávio Vinício Rocha de A. Melo , portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000001120608 SSP/AL e do CPF nº 054.091.044-98, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL







## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, sediada na Rua Santa Luzia, nº 153, Sala 02, telefone/fax nº 3328-3387, por intermédio do seu representante legal Sr(a) Otávio Vinício Rocha de A. Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000001120608 - SSP/AL e do CPF nº 054.091.044-98, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

1875

1875

1875

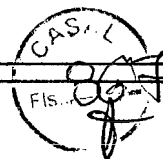
1875





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM


Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

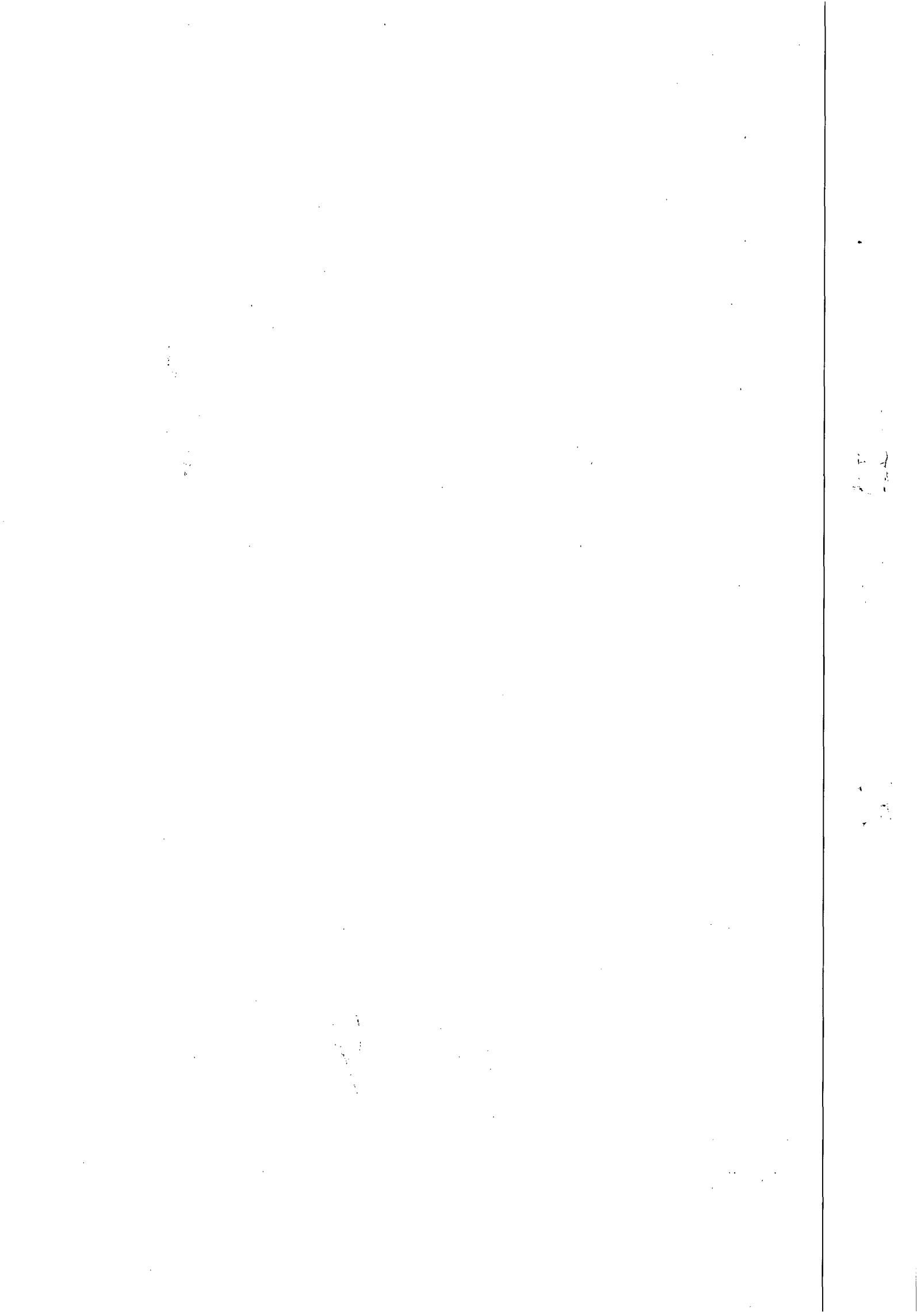


## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                |                                                                 |                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial</b><br>AM3 ENGENHARIA LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                |                                                                 |                                                                          |
| <b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                |                                                                 |                                                                          |
| <b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b><br>27200528117                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>C.N.P.J</b><br>16628118000107                               | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>02/08/2012   | <b>Data de Início de Atividades</b><br>02/08/2012                        |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b><br>RUA SANTA LUZIA, 153, BARRO DURO, MACEIÓ - 57045610 - Alagoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                |                                                                 |                                                                          |
| <b>Objeto Social</b><br>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE INFRAESTRUTURA;<br>CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;<br>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL;<br>MANUTENÇÃO PREDIAL;<br>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;<br>INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;<br>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;<br>CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO.                                                                                                       |                                                                |                                                                 |                                                                          |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b><br>Microempresa | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado                                 |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                |                                                                 |                                                                          |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Participação no capital (R\$)</b>                           | <b>Espécie de Sócio</b>                                         | <b>Administrador</b>                                                     |
| LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 09100409                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 75.000,00                                                  | SOCIO                                                           | Administrador                                                            |
| LEONARDO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409100409                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,00                                                       | ADMINISTRADOR                                                   | ADMINISTRADOR                                                            |
| OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 75.000,00                                                  | SOCIO                                                           | Administrador                                                            |
| OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO - 05409104498                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,00                                                       | ADMINISTRADOR                                                   | ADMINISTRADOR                                                            |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 29/10/2012 00:00:00 Número: 20120493640<br>Ato: BALANCO<br>Evento: BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                |                                                                 | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO<br><b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| <b>Filiais</b><br>Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                |                                                                 |                                                                          |
| <b>Numero Protocolo</b><br><br>130008222                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Local, Data</b><br>Maceió, quinta-feira, 16 de maio de 2013 |                                                                 | <b>Assinatura</b><br>Carlos Alberto Barros de Araújo<br>Secretário Geral |
| Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º<br>Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras |                                                                |                                                                 |                                                                          |





# SANEAPE

Soluções Ambientais

**ENVELOPE "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS" - LOTE 05**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H**

**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP**

**FONE: (81) 3445-5915/3535-1596 E-MAIL: saneape@saneape.com.br**

OBJETO: LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

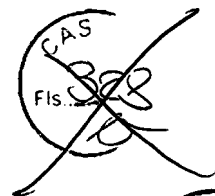
**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Handwritten symbols and characters on the left side of the page, including a horizontal line, a small hook, a scribble, a small hook, a cursive 'es', a cursive 'el', and a cursive 'es'.

Handwritten symbols and characters at the bottom of the page, including a cursive 'es', a cursive 'es', a cursive 'es', a cursive 'es', a cursive 'es', a cursive 'es', and a cursive 'es'.

Handwritten symbols and characters on the right side of the page, including a cursive 'es', a cursive 'es', a cursive 'es', and a cursive 'es'.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 05**

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, estabelecida à avenida Dantas Barreto, 2291 sala 02 Centro, na Cidade de Moreno/PE CNPJ n.º07.147.056/0001-12, seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, conforme os itens a seguir relacionados.

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para contratação de:

- lote 01 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio benedito bentes, maceió/al.
- lote 02 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio jaraguá, maceió/al.
- lote 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio farol, maceió/al.
- lote 4: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martelete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a unidade de negócio farol, maceió/al.
- lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio do agreste/al.
- lote 6: 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a unidade de negócio do agreste/al.

**Unidade Recife:**

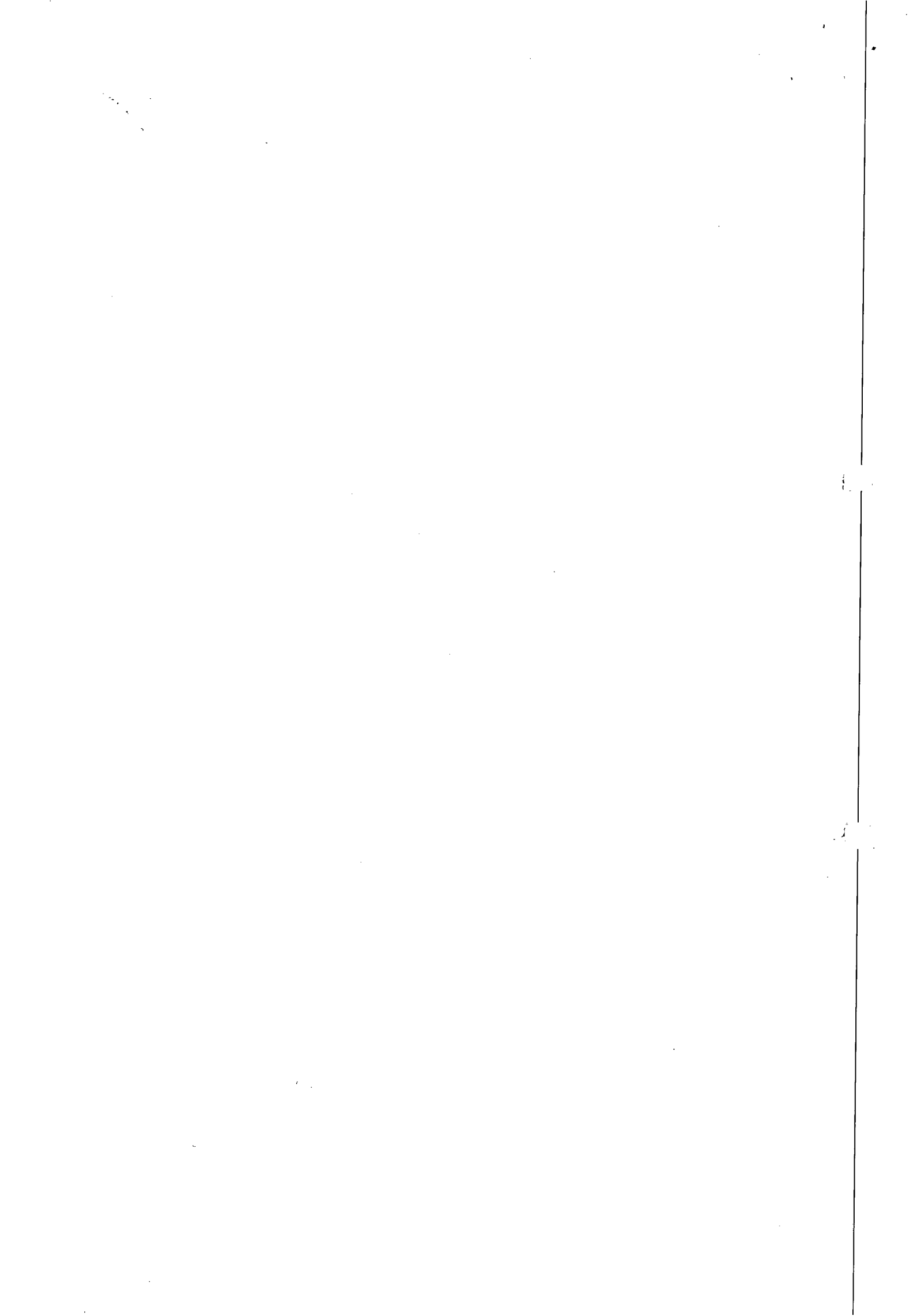
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





|        |                                         |
|--------|-----------------------------------------|
| OBRA:  | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO         |
| LOCAL: | UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE - MACEIÓ -AL |
| DATA:  | jun/13                                  |

| ITEM                                                                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                          |                  | UNID | QUANT | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|----------------|-----------------------|
| 1.0                                                                                    | SERVIÇOS                                                                                                               |                  |      |       |                |                       |
| 1.1                                                                                    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. Marca: CASE Modelo: 580N 4X4 TURBO | Equipamento      | h    | 2880  | R\$ 29,79      | R\$ 85.795,20         |
|                                                                                        |                                                                                                                        | taxas e impostos | h    | 2880  | R\$ 2,04       | R\$ 5.875,20          |
|                                                                                        |                                                                                                                        | manutenção       | h    | 2880  | R\$ 15,49      | R\$ 44.611,20         |
|                                                                                        |                                                                                                                        | mão de obra      | h    | 2304  | R\$ 12,48      | R\$ 28.753,92         |
|                                                                                        |                                                                                                                        | mão de obra 50%  | h    | 144   | R\$ 18,72      | R\$ 2.695,68          |
|                                                                                        |                                                                                                                        | mão de obra 100% | h    | 240   | R\$ 24,96      | R\$ 5.990,40          |
| <b>TOTAL GERAL I</b>                                                                   |                                                                                                                        |                  |      |       |                | <b>R\$ 173.721,60</b> |
| <i>(cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)</i> |                                                                                                                        |                  |      |       |                |                       |

**2.0 PRAZO DE PAGAMENTO:**

O prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório.

**3.0 DADOS DA REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Sra. Roberta Vilarim Freire, Sócia Diretora, RG 1.638.087 SSP/RN - CPF 026.754.084-17 - END: Rua Joaquim Fabricio, 270 - Petrópolis - Natal/RN Cep: 59012-340

Atenciosamente,

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*  
Roberta Vilarim Freire

Sócia Diretora  
RG: 1.638.087 SSP/RN  
CPF: 026.754.084-17

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures]*

**Unidade Recife:**

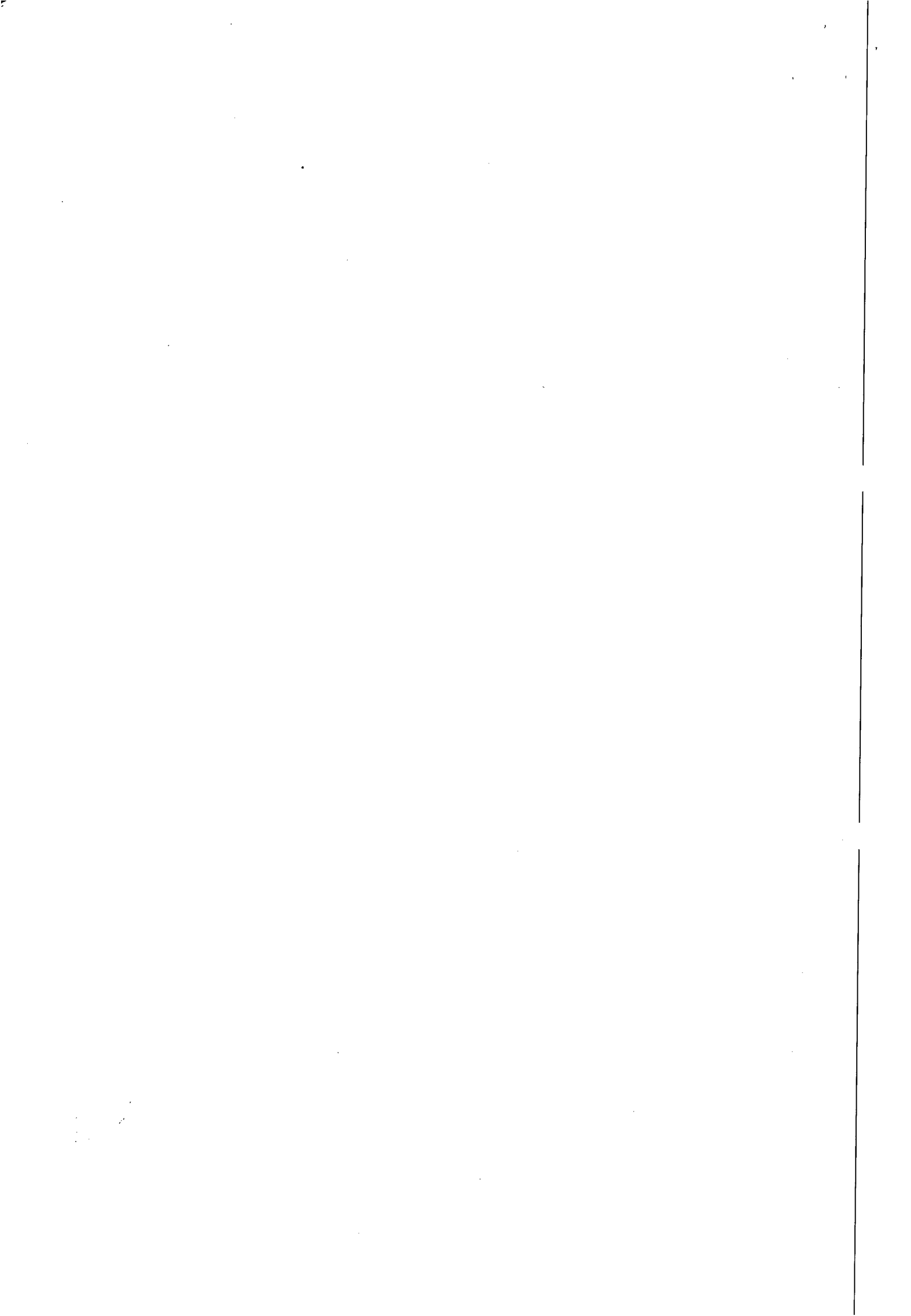
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL







Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroscavadeira - lote 05

| ITEM | DISCRICÃO                                                                        | VALOR (R\$) | 30 DIAS   | 60 DIAS   | 90 DIAS   | 120 DIAS  | 150 DIAS  | 180 DIAS  | 210 DIAS  | 240 DIAS  | 270 DIAS  | 300 DIAS  | 330 DIAS  | 360 DIAS  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| -    | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do locatário | 173.721,60  | 14.471,01 | 14.471,01 | 14.471,01 | 14.471,01 | 14.471,01 | 14.488,38 | 14.471,01 | 14.488,38 | 14.471,01 | 14.488,38 | 14.471,01 | 14.488,38 |
|      |                                                                                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Equipamento                                                                      | 85.795,20   | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.155,32  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.155,32  | 7.146,74  | 7.155,32  | 7.146,74  | 7.155,32  |
|      |                                                                                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Taxas e Impostos                                                                 | 5.875,20    | 489,40    | 489,40    | 489,40    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,99    |
|      |                                                                                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Manutenção                                                                       | 44.611,20   | 3.716,11  | 3.716,11  | 3.716,11  | 3.716,11  | 3.720,57  | 3.716,11  | 3.716,11  | 3.720,57  | 3.716,11  | 3.720,57  | 3.716,11  | 3.720,57  |
|      |                                                                                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra                                                                      | 28.753,92   | 2.395,20  | 2.395,20  | 2.395,20  | 2.395,20  | 2.398,08  | 2.395,20  | 2.395,20  | 2.398,08  | 2.395,20  | 2.398,08  | 2.395,20  | 2.398,08  |
|      |                                                                                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 50%                                                                  | 2.695,68    | 224,55    | 224,55    | 224,55    | 224,55    | 224,82    | 224,55    | 224,55    | 224,82    | 224,55    | 224,82    | 224,55    | 224,82    |
|      |                                                                                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra a 100%                                                               | 5.990,40    | 499,00    | 499,00    | 499,00    | 499,00    | 499,60    | 499,00    | 499,00    | 499,60    | 499,00    | 499,60    | 499,00    | 499,60    |
|      | Faturamento da obra                                                              | 173.721,60  | 14.471,01 | 14.471,01 | 14.471,01 | 14.471,01 | 14.488,38 | 14.471,01 | 14.471,01 | 14.488,38 | 14.471,01 | 14.488,38 | 14.471,01 | 14.488,38 |

Unidade Recife:

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

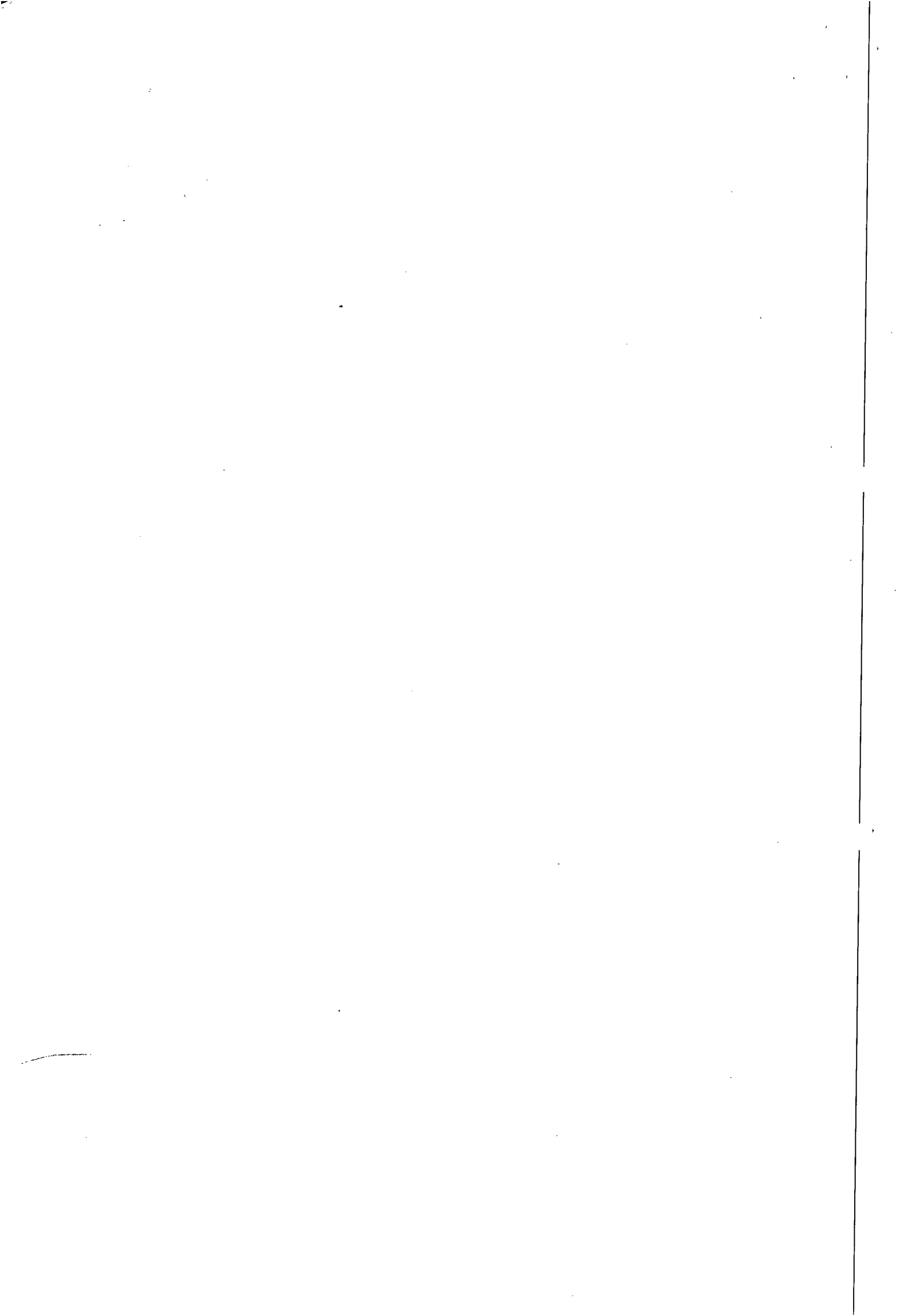
Unidade Moreno:

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Unidade Alagoas:

Filial Maceió | AL

Roberta Vilarim Freire  
Sócia - Gerente  
SANEAPE  
Soluções Ambientais Ltda





À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÕES

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP

CNPJ: 07.147.056/0001-12

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;


1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco do Brasil, Agência: 1835-x, nº da Conta : 25.857-1.

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº123/2006.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

  
Roberta Vilarim Freire  
Sócia-Gerente  
CPF 026.754.084-17  
RG 1.638.087

**Unidade Recife:**

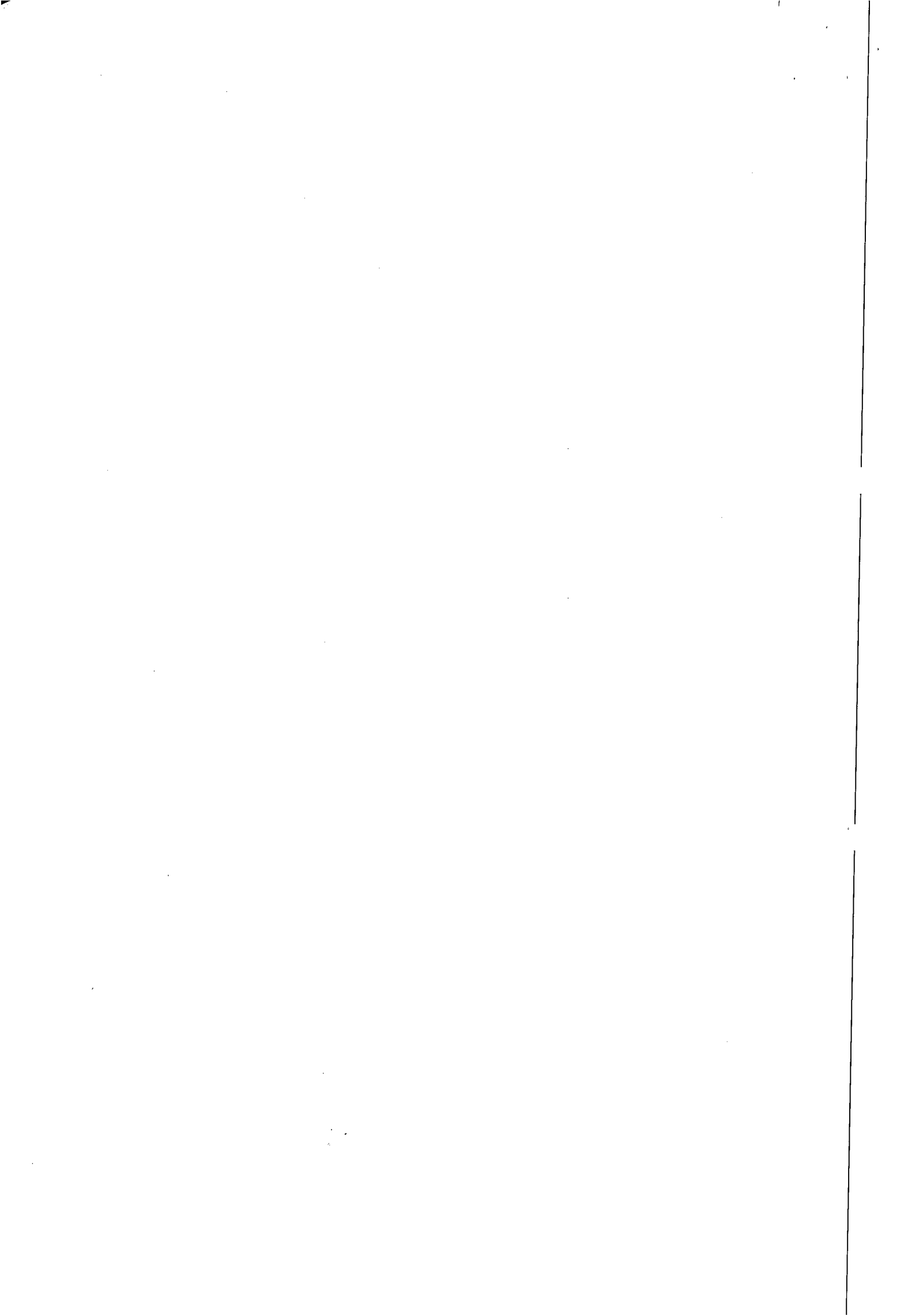
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL





À  
CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.147.056/0001-12, sediada no endereço na AV.DANTAS BARRETO ,2291 – SALA 02 – CENTRO – MORENO/ PE, CEP: 54.800-000, Fone/Fax: (81) 34455915/3535-1596, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Roberta Vilarim Freire, portadora da Carteira de Identidade nº 1.638.087 SSP/RN e do CPF nº 026.754.084-17, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*  
Roberta Vilarim Freire

Sócia-Diretora

RG 1.638.087SSP/RN

CPF 026.754.084-17

Unidade Recife:

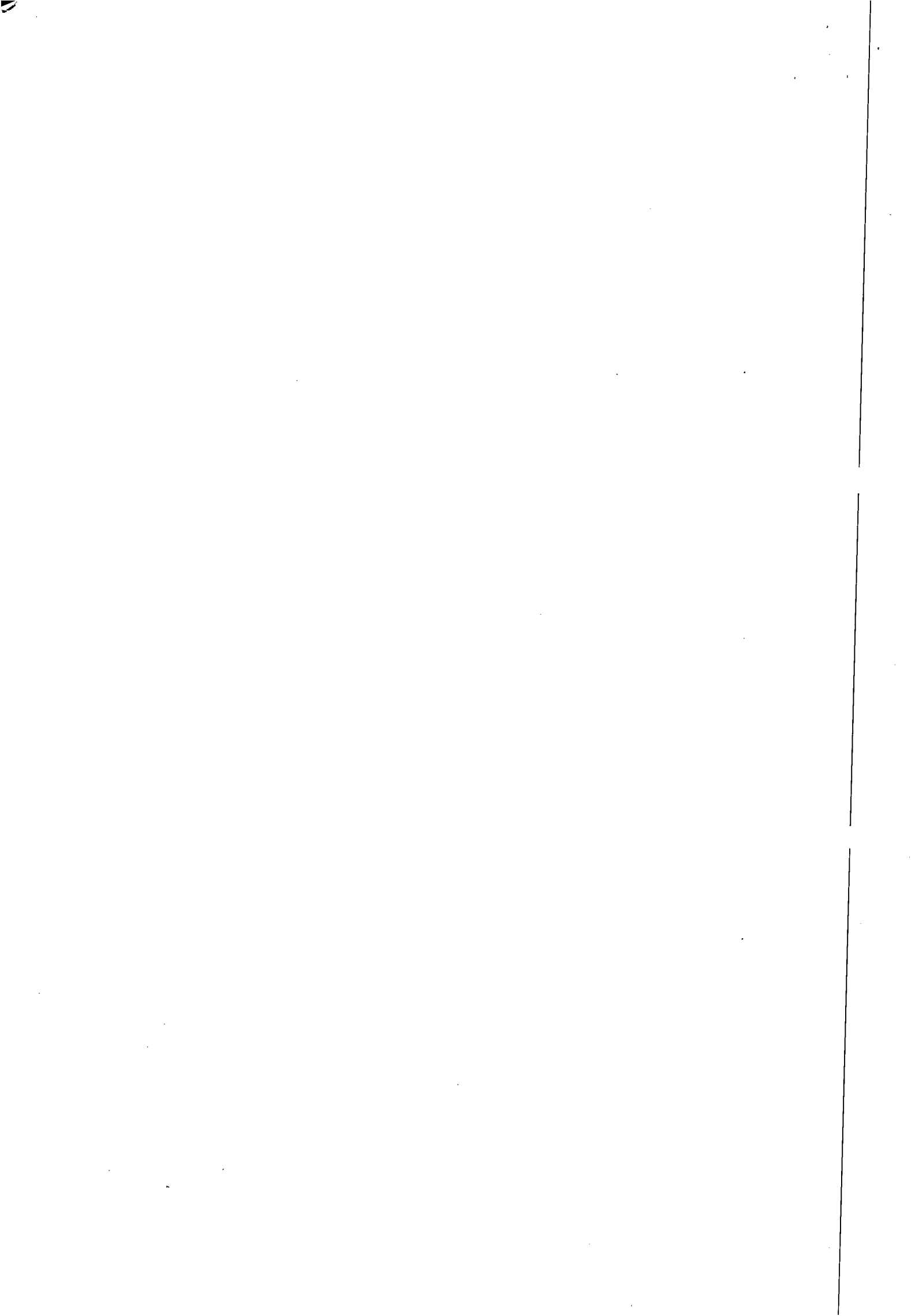
Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

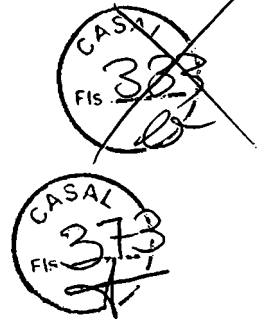
Unidade Moreno:

Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

Unidade Alagoas:

Filial Maceió | AL





PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

## DECLARAÇÕES

**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP**

**CNPJ: 07.147.056/0001-12**

A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Moreno/PE, 06 de junho de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*  
Roberta Vilarim Freire  
Sócia-Gerente  
CPF 026.754.084-17  
RG 1.638.087

**Unidade Recife:**

Rua Itapemirim, 342  
Bongi - Recife - PE, CEP: 50.760-600  
Fone/Fax: (81) 3445-5915

**Unidade Moreno:**

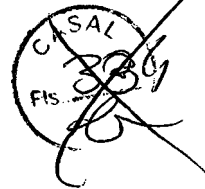
Av. Dantas Barreto, 2291 - sala 02  
Centro - Moreno - PE, CEP 54.800-000  
Fone/Fax: (81) 3535-1596

**Unidade Alagoas:**

Filial Maceió | AL







### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Empresa (EIRELI) **Saneape Soluções Ambientais Eireli**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/12/2004, NIRE: 26.6.0001399-7, CNPJ: 07.147.056/0001-12, estabelecido na Avenida Dantas Barretos, 2291, Sala 02, Centro, Moreno, PE, CEP: 54.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Moreno - PE, 29 de Maio de 2013.

*Roberta Vilarim Freire*

Empresário: Roberta Vilarim Freire

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|                             |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFERIDO EM <u>29/05/13</u> | Etiqueta de registro                                                                                                                                                                               |
|                             | <br>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO<br>CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2013<br>SOB Nº 20138394636<br>Protocolo: 13/839463-6<br>Empresa: 26 6 0001399 7<br>SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI |
|                             | <br>ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA<br>SECRETARIO-GERAL                                                                                                                                              |

5º OFÍCIO DE NOTAS  
Arnaldo Maciel Tabelião  
AUTENTICAÇÃO Conforme como original apresentado  
"Válido somente com o selo de Autenticidade Dou Fé"

05 JUN. 2013

Emolumentos R\$ 2,60  
TSNR R\$ 0,50  
TOTAL R\$ 3,00  
MARIA DO ROSÁRIO O. MACIEL  
Escrivente Autorizada - Recife - PE





ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS"  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL-  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00HORAS

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA  
MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM,  
INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS,  
CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA  
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA  
LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE  
REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A  
UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL



Handwritten scribbles at the top of the page.

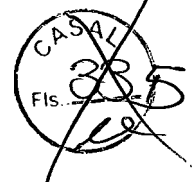
Handwritten text on the right side, possibly a name or address.

Handwritten text on the right side, possibly a name or address.

Handwritten scribbles on the left side.

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO, 174  
 BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS  
 CEP: 57082-190 MACEIÓ - FONE: 82-3322-4741  
 Email. [ResolveLimpeza@hotmail.com](mailto:ResolveLimpeza@hotmail.com)

Handwritten scribbles at the bottom of the page.



Maceió, 6 de junho 2013.

CARTA PROPOSTA

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 05 –

**01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS recente DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta, para o LOTE 05, é R\$ 16.316,88 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e oitenta e oito centavos) mensais no total de R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) anual.

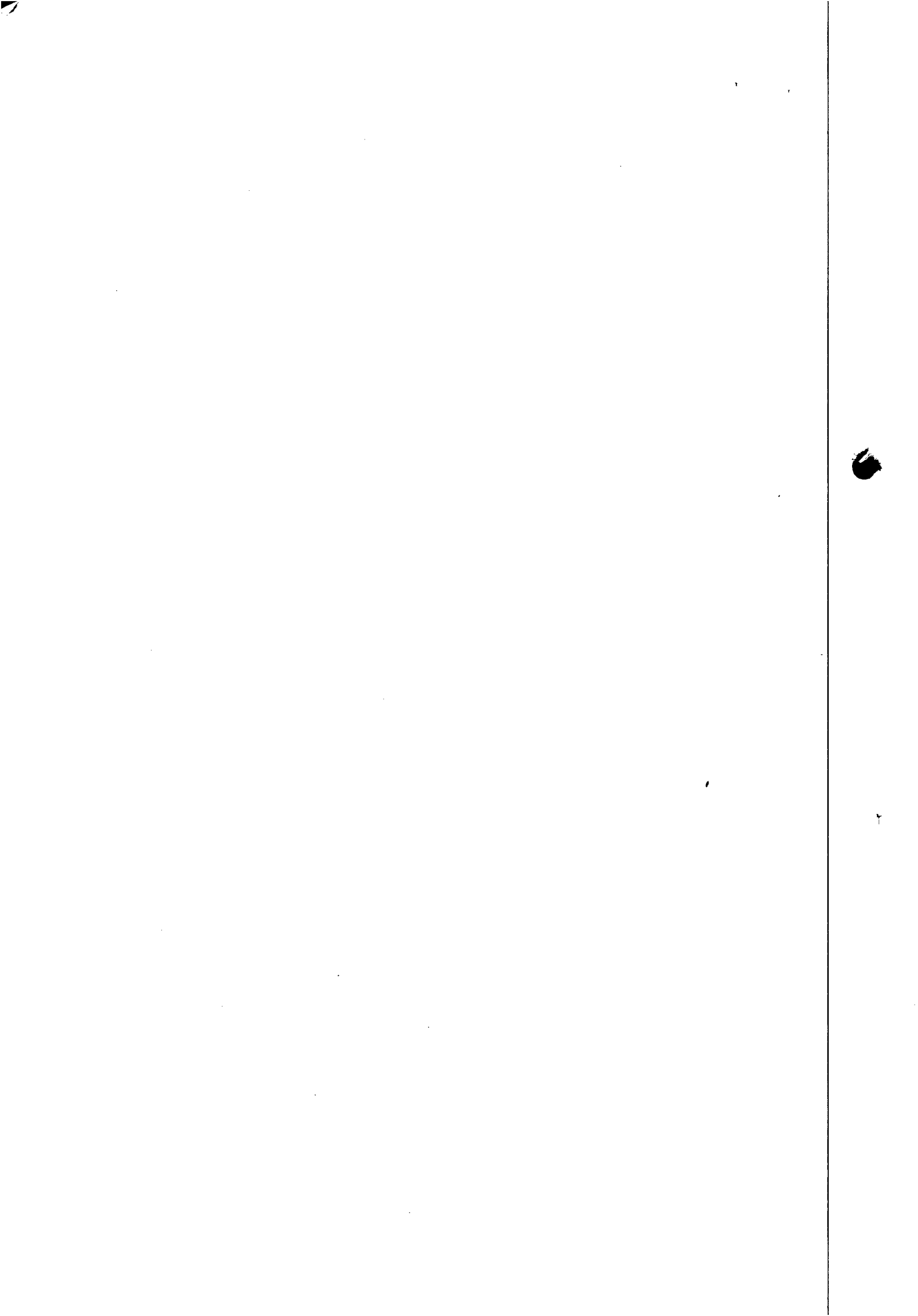
O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,

Raull Xavier Brito



## RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

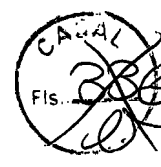


Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 5



OBRA Locação de Equipamento mecânico.

LOCAL Unidade de Negócio do Agreste - Maceió - AL

DATA mai/13

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                     | UNID             | QUANT | P. UNIT  | P. TOTAL |           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|----------|-----------|
| 1.0  | SERVIÇOS                                                                          |                  |       |          |          |           |
| 1.1  | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | EQUIPAMENTO      | H     | 2.880,00 | 29,04    | 83.622,24 |
|      |                                                                                   | TAXAS E IMPOSTOS | H     | 2.880,00 | 2,04     | 5.875,20  |
|      |                                                                                   | MANUTENÇÃO       | H     | 2.880,00 | 21,65    | 62.352,00 |
|      |                                                                                   | MÃO DE OBRA      | H     | 2.304,00 | 14,65    | 33.753,60 |
|      |                                                                                   | MÃO DE OBRA 50%  | H     | 144,00   | 21,98    | 3.165,12  |
|      |                                                                                   | MÃO DE OBRA 100% | H     | 240,00   | 29,31    | 7.034,40  |

TOTAL GERAL 1

195.802,56

O valor total da proposta é R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Maceió, 06 de Junho de 2013  
 Raull Xavier Brito  
 Sócio Gerente





**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**LOTE 5**

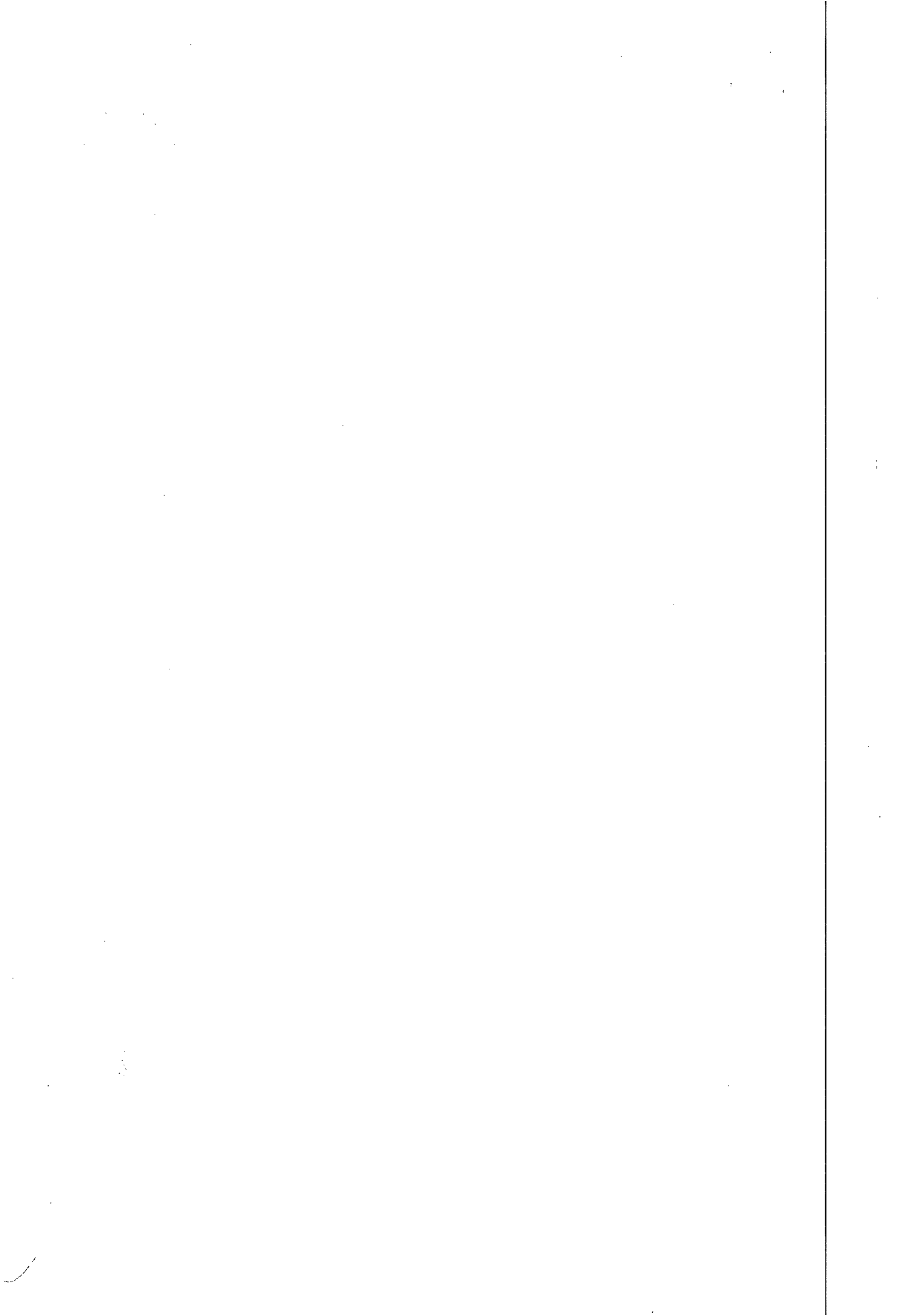
DATA mai/13

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                          | VALOR (R\$) | DIAS      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|      |                                                                                    |             | 30        | 60        | 90        | 120       | 150       | 180       | 210       | 240       | 270       | 300       | 330       | 360       |
| 1.0  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 195.802,56  | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 | 16.316,88 |
| 1.1  | EQUIPAMENTO                                                                        | 83.622,24   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 6.965,73  | 6.965,73  | 6.965,73  | 6.965,73  | 6.965,73  | 6.974,09  | 6.965,73  | 6.974,09  | 6.965,73  | 6.974,09  | 6.965,73  | 6.974,09  |
| 1.2  | TAXAS E IMPOSTOS                                                                   | 5.875,20    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 489,40    | 489,40    | 489,40    | 489,40    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,99    |
| 1.3  | MANUTENÇÃO                                                                         | 62.352,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 5.193,92  | 5.193,92  | 5.193,92  | 5.193,92  | 5.193,92  | 5.200,16  | 5.193,92  | 5.200,16  | 5.193,92  | 5.200,16  | 5.193,92  | 5.200,16  |
| 1.4  | MÃO DE OBRA                                                                        | 33.753,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  |
| 1.5  | MÃO DE OBRA 50%                                                                    | 3.165,12    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    |
| 1.6  | MÃO DE OBRA 100%                                                                   | 7.034,40    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    |
| 1.7  | FATURAMENTO DA OBRA                                                                | 195.802,56  | 16.310,35 | 16.310,35 | 16.310,35 | 16.310,35 | 16.310,35 | 16.329,93 | 16.310,35 | 16.329,93 | 16.310,35 | 16.329,93 | 16.310,35 | 16.329,93 |

Maceió, 06 de Junho de 2013.

Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO- I

Resolve Limpeza e Manutenção LTDA

CNPJ: 03.757.332/0001-78

**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1.A licitante declara,- expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2.A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.A licitante declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4.A licitante declara, que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

Banco: Brasil

Agência: 3186-0

Nº da conta: 29747-X

Maceió, 06 de junho de 2013

Raul Xavier Brito

Sócio Gerente

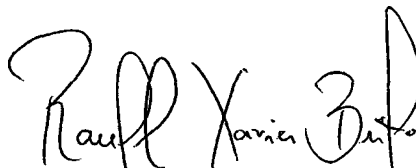


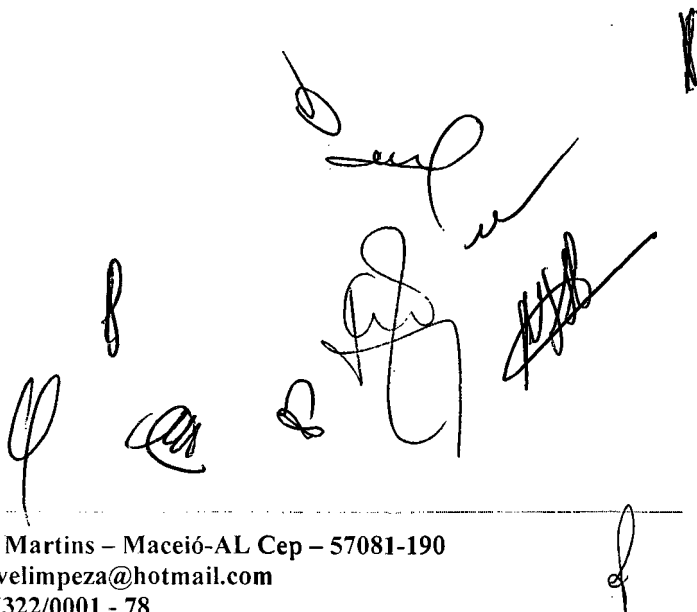


## DECLARAÇÃO

A empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, nomeia o Sr. Raull Xavier Brito na função de sócio gerente, solteiro, brasileiro, natural de Maceió Al, portador da RG 2002001025281/AL CPF:008.018.154-60 residente na rua Dr. Jose Milton Correia, 117 bairro poço CEP: 57025100 Maceió /Al para assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013

  
RAULL XAVIER BRITO  
Sócio Gerente







RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

FONE: 82- 8831-5515

Email. raymanutencao@hotmail.com

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL

DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 HORAS

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09

Handwritten notes and signatures scattered across the top and left side of the page.

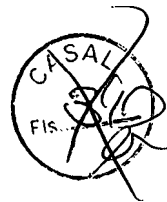
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

ENDEREÇO: RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, CEP: 57.100-000 RIO LARGO AL, FONE: 82- 8831-5515

EMAIL: raymanutencao@hotmail.com

Handwritten signatures and marks located below the contact information box.





Maceió, 06 de junho de 2013.

CARTA - PROPOSTA

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 05 –

- *Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.*

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta comercial é R\$ 16.478,76 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil setecentos quarenta e cinco reais e doze centavos) por ano.

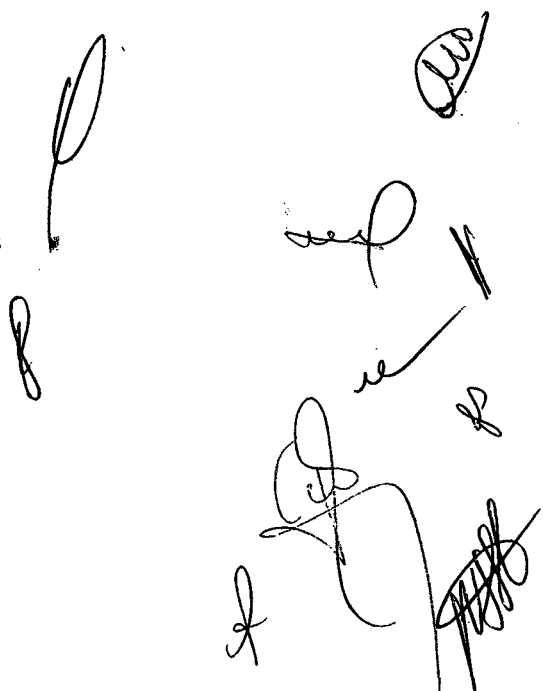
Afirmamos, expressamente, que acatamos todas as proposições deste EDITAL n° 12/2013.

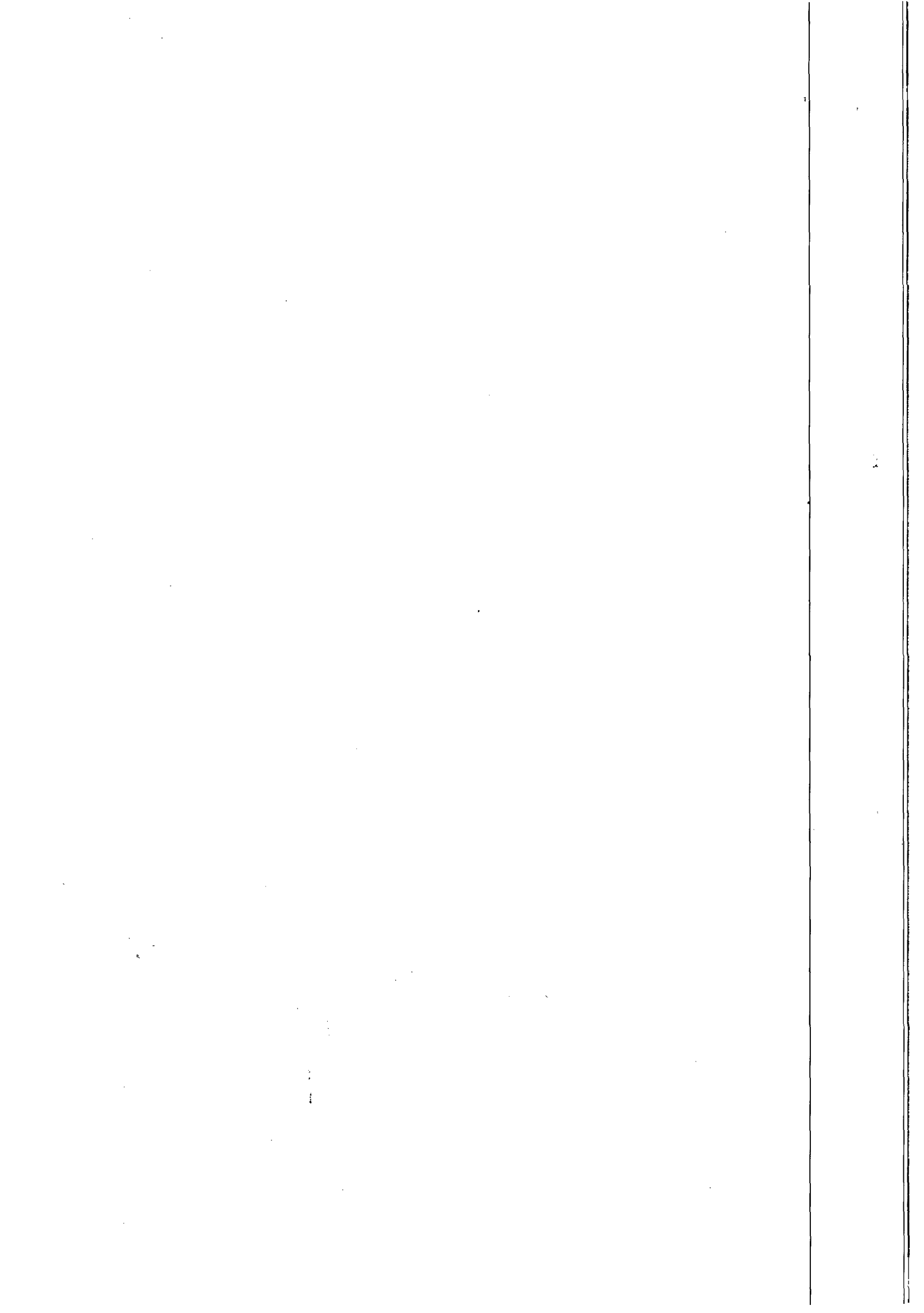
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

Atenciosamente,

  
Ygor de Miranda Lessa Santos







Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL  
PLANILHA DE PREÇOS  
LOTE 5**



**OBRA** Locação de Equipamento mecânico.  
**LOCAL** Unidade de Negócio do Ageste Farol – Maceió – AL  
**DATA** mai/13

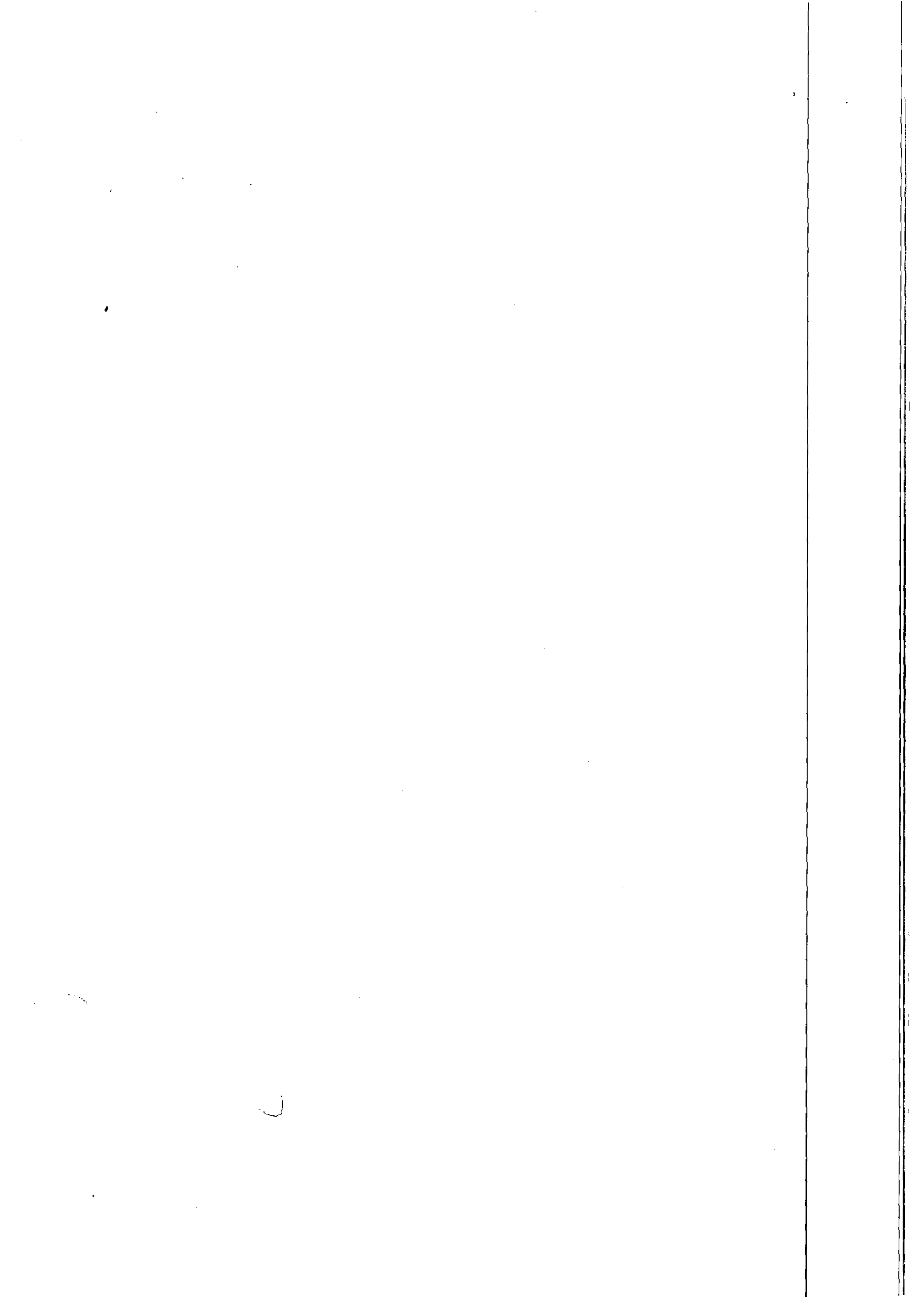
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                      |                  | UNID | QUANT    | P. UNIT | P. TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------|---------|-----------|
| 1.0  | SERVIÇOS                                                                           |                  |      |          |         |           |
| 1.1  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | EQUIPAMENTO      | H    | 2.880,00 | 29,64   | 85.363,20 |
|      |                                                                                    | TAXAS E IMPOSTOS | H    | 2.880,00 | 2,04    | 5.875,20  |
|      |                                                                                    | MANUTENÇÃO       | H    | 2.880,00 | 21,72   | 62.553,60 |
|      |                                                                                    | MÃO DE OBRA      | H    | 2.304,00 | 14,65   | 33.753,60 |
|      |                                                                                    | MÃO DE OBRA 50%  | H    | 144,00   | 21,98   | 3.165,12  |
|      |                                                                                    | MÃO DE OBRA 100% | H    | 240,00   | 29,31   | 7.034,40  |

**TOTAL GERAL 1** **197.745,12**

O valor total da proposta comercial é R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos





**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

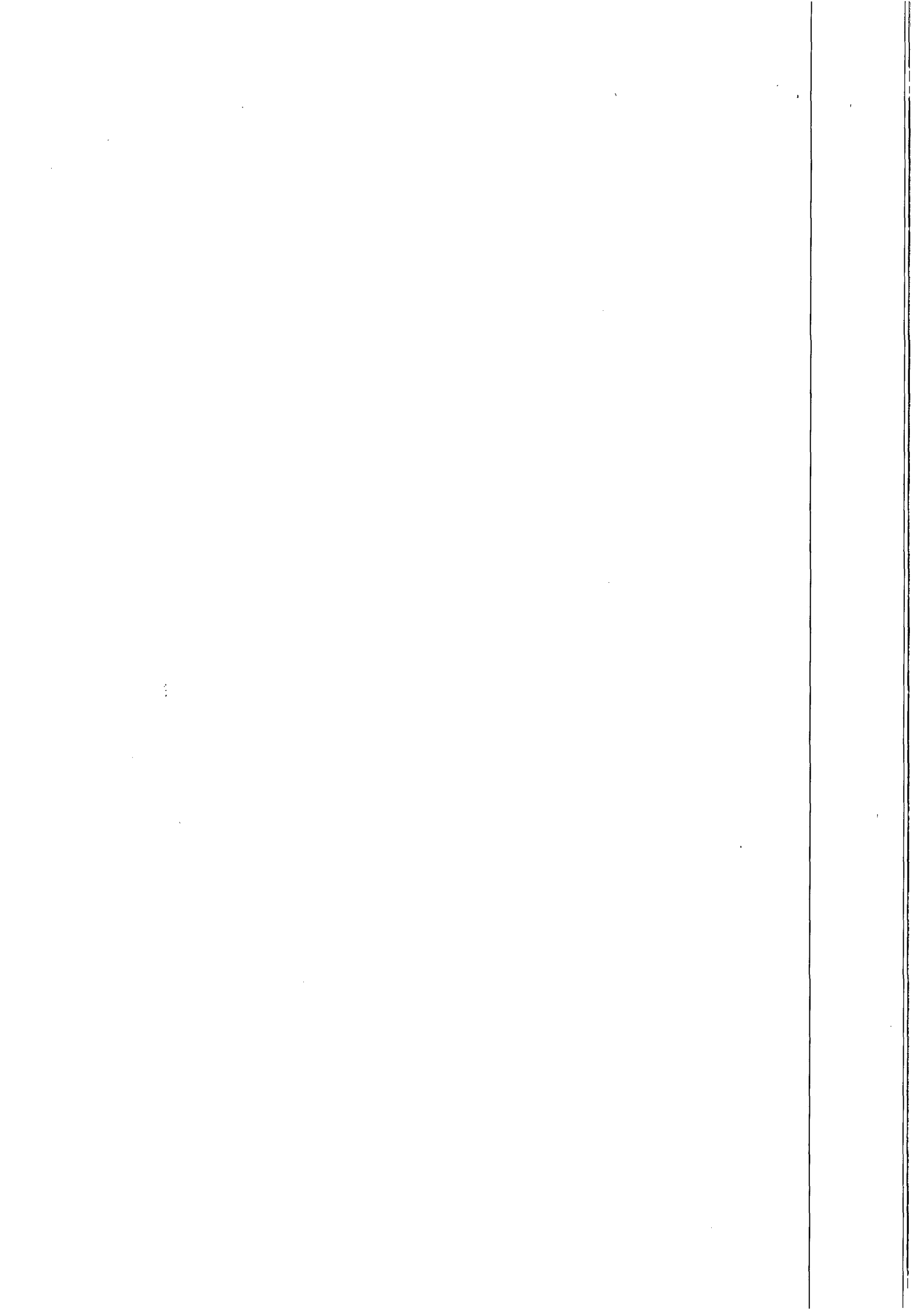
**LOTE 5**

mai/13

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1.0  | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 197.745,12  | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 | 16.478,76 |
| 1.1  | EQUIPAMENTO                                                                       | 85.363,20   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 7.110,75  | 7.110,75  | 7.110,75  | 7.110,75  | 7.110,75  | 7.119,29  | 7.110,75  | 7.119,29  | 7.110,75  | 7.119,29  | 7.110,75  | 7.119,29  |
| 1.2  | TAXAS E IMPOSTOS                                                                  | 5.875,20    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 489,40    | 489,40    | 489,40    | 489,40    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,99    | 489,40    | 489,99    |
| 1.3  | MANUTENÇÃO                                                                        | 62.553,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 5.210,71  | 5.210,71  | 5.210,71  | 5.210,71  | 5.210,71  | 5.216,97  | 5.210,71  | 5.216,97  | 5.210,71  | 5.216,97  | 5.210,71  | 5.216,97  |
| 1.4  | MÃO DE OBRA                                                                       | 33.753,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  |
| 1.5  | MÃO DE OBRA 50%                                                                   | 3.165,12    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    |
| 1.6  | MÃO DE OBRA 100%                                                                  | 7.034,40    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    |
| 1.7  | FATURAMENTO DA OBRA                                                               | 197.745,12  | 16.472,17 | 16.472,17 | 16.472,17 | 16.472,17 | 16.472,17 | 16.491,94 | 16.472,17 | 16.491,94 | 16.472,17 | 16.491,94 | 16.472,17 | 16.491,94 |

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - I

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP | CNPJ: 09.278.817/0001-09 |
|-----------------------------------|--------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

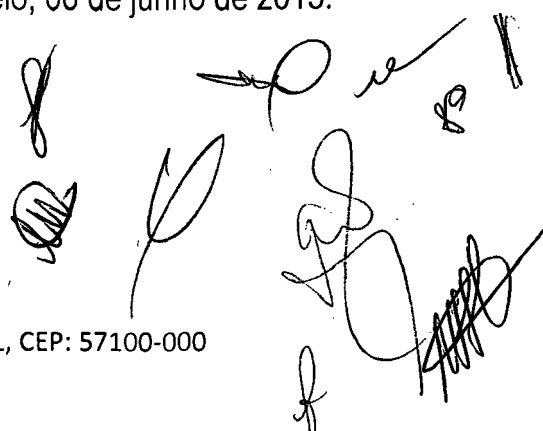
- 1.1. A licitante declara expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2. A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante declara que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. A licitante declara que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

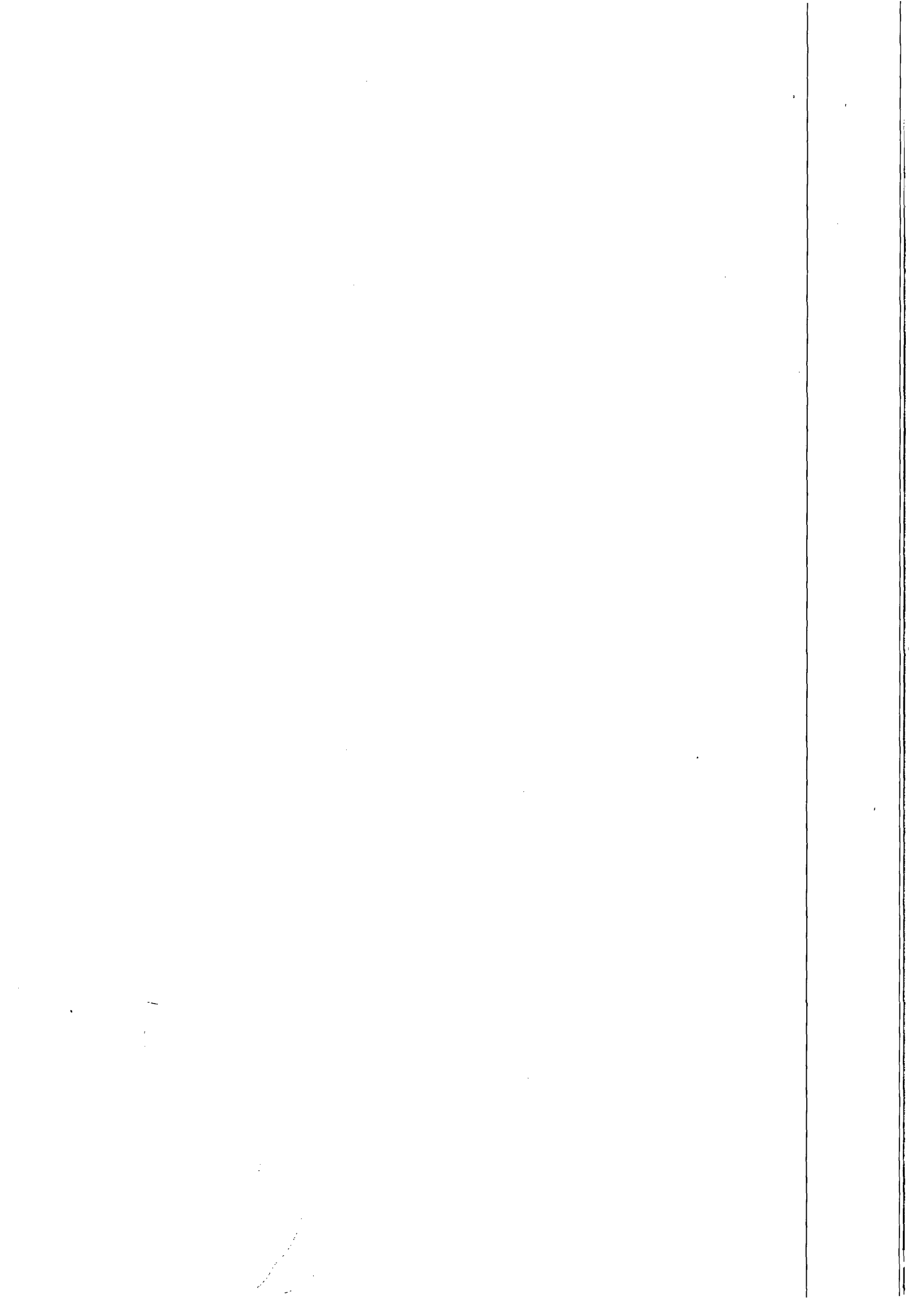
|               |                 |                       |
|---------------|-----------------|-----------------------|
| Banco: Brasil | Agência: 5726-6 | Nº da conta: 55.216 X |
|---------------|-----------------|-----------------------|

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.

*g*  
RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09





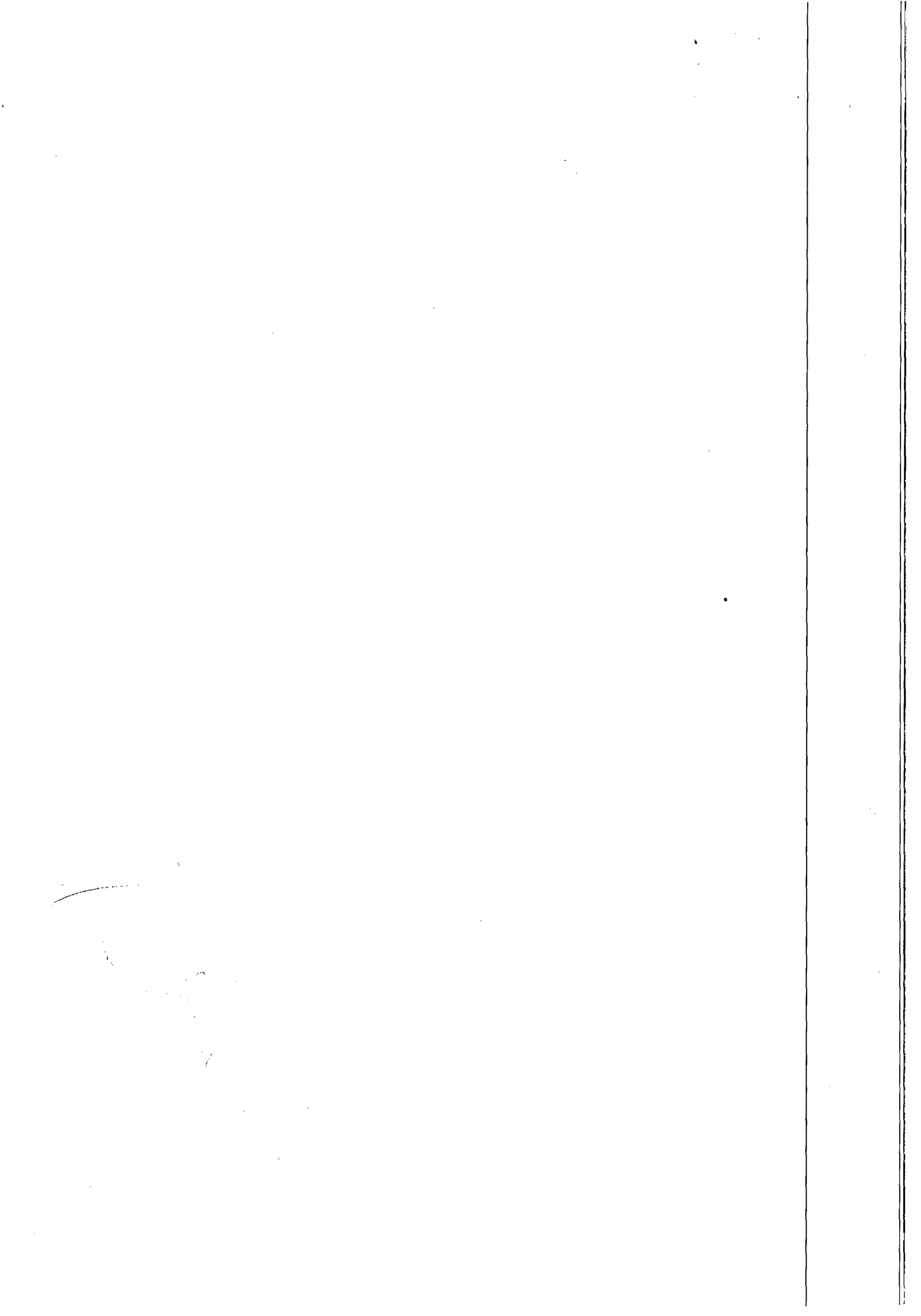


## DECLARAÇÃO

A empresa Ray Manutenção e Limpeza Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada no endereço Rodovia BR 104, S/N, Prefeito Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000 Rio Largo AL, declara que o Sr. Ygor de Miranda Lessa Santos, empresário, sócio, solteiro, brasileiro, portador de carteira de identidade nº 1508170 - SSP/AL, e do CPF nº 009.987.564-07, será o responsável pela assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, AL, CEP: 57.100-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RIO LARGO/AL - AL, 28 de Novembro de 2007.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos e Ygor de Miranda Lessa Santos  
Sócio: RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS      Sócio: YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFERIDO EM ____/____/____. | <p>Etiqueta de registro</p> <p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS<br/>CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27600109841<br/>Protocolo: 07/033858-2, DE 06/12/2007<br/>Empresa: 27 2 0043167 9<br/>RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA</p> <p><i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i><br/>ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT<br/>SECRETARIO-GERAL</p> |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SECRETARIA DE COMERCIO E SERVICIOS

DEC 9 2007

INSTRUMENTO DE REGISTRO



Em presente fotografia tem a mesma validade do original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM

NÃO

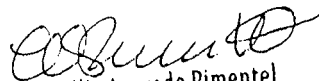
Tem alterações posteriores arquivadas

SIM

NÃO

Em 03/09/10

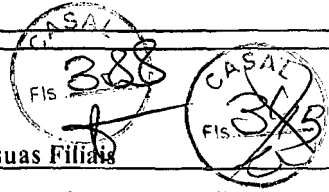
SECRETARIA GERAL

  
Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

|                                                                                                                                                                         |                                      |                                                                 |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial</b><br>RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP                                                                                                            |                                      |                                                                 |                                                                   |
| <b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                        |                                      |                                                                 |                                                                   |
| <b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b><br>27200431679                                                                                     | <b>C.N.P.J</b><br>09278817000109     | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>06/12/2007   | <b>Data de Início de Atividade</b><br>06/12/2007                  |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b><br>RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO - 57100000 - Alagoas |                                      |                                                                 |                                                                   |
| <b>Objeto Social</b><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.<br>MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO.<br>LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS.                       |                                      |                                                                 |                                                                   |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )                                                                                                           |                                      | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b><br>Microempresa | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado                          |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>                                                                                 |                                      |                                                                 |                                                                   |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b>                                                                                                                                                 | <b>Participação no capital (R\$)</b> | <b>Espécie de Sócio</b>                                         | <b>Administrador</b>                                              |
| RONALDO DE MIRANDA<br>LESSA SANTOS - 00753662400                                                                                                                        | R\$ 20.000,00                        | SOCIO                                                           | Administrador                                                     |
| YGOR DE MIRANDA LESSA<br>SANTOS - 00998756407                                                                                                                           | R\$ 20.000,00                        | SOCIO                                                           | Administrador                                                     |
| RONALDO DE MIRANDA<br>LESSA SANTOS - 00753662400                                                                                                                        | R\$ 0,00                             | ADMINISTRADOR                                                   | Administrador                                                     |
| YGOR DE MIRANDA LESSA<br>SANTOS - 00998756407                                                                                                                           | R\$ 0,00                             | ADMINISTRADOR                                                   | Administrador                                                     |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 03/09/2010 00:00:00 Número: 27600153920<br>Ato: BALANCO<br>Evento: BALANCO                                                          |                                      |                                                                 | <b>Situação REGISTRO ATIVO</b><br><b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXX |
| <b>Filiais</b><br>Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....                                                                                                |                                      |                                                                 |                                                                   |

Numero Protocolo



130007064

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 15 de maio de 2013

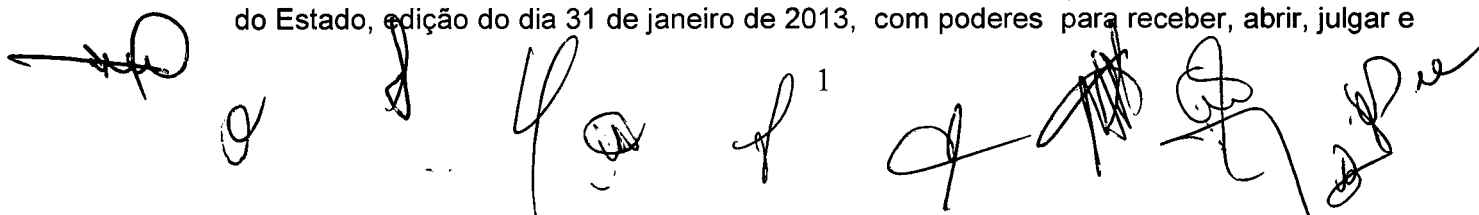
Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

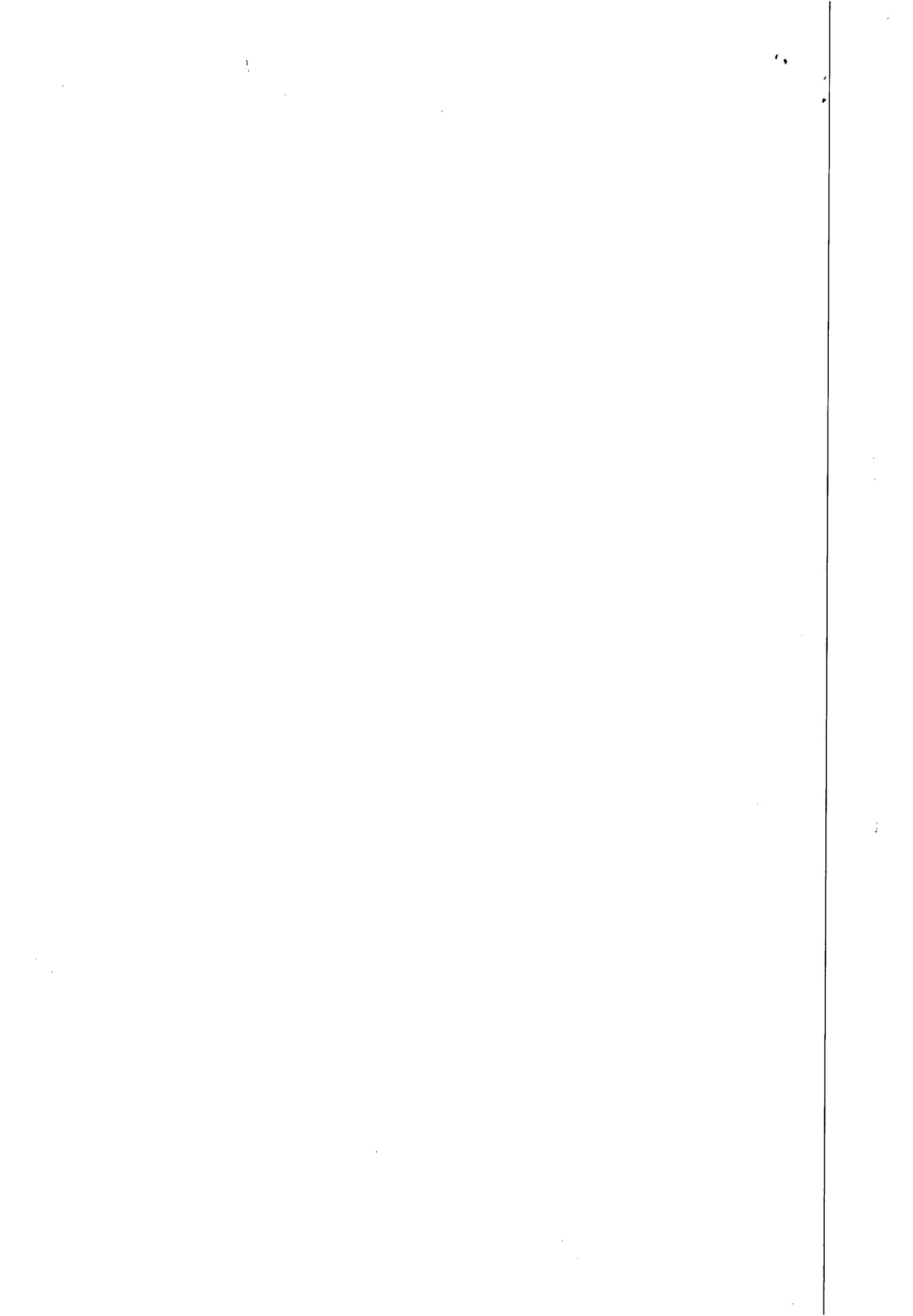
Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante o n° 32 de 11/09/2001 - Art.2°  
Art. 1° - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial 12/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação dos seguintes equipamentos distribuídos em 06 (seis) lotes: LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL. LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL. LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL. LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL. LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL. LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações. A licitação teve origem nos Processos Administrativos Protocolo 12533/2012, CI 16/2012 – SUNEK e Protocolo nº 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Luci Gleide da Silva, Christiane Cabral de Melo Barbosa, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de janeiro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de maio de 2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Houve uma impugnação tempestiva impetrada pelas empresas BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA – EPP e R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA que foram acatadas pela Pregoeira, sendo desta forma o Edital reformado e publicado em 20 de maio de 2013 no Diário Oficial do Estado e no site da CASAL, ficando marcada a data de 06 de junho de 2013 para realização da sessão pública. Os interessados acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL e este também ficou a disposição dos interessados para consulta na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió, Alagoas, no horário comercial. Compareceram as seguintes empresas: ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP, representada pelo Sr SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, RG 772.829 – SSP/SE, CPF 524.538.394-20, SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, representada por JACIRA FERREIRA ALVES, RG 1.629836 – SSP/PE, CPF 128387804-68, ATAILDO DA SILVA-ME (POLLO), representado por ATAILDO DA SILVA, RG 1477431-SSP/AL, CPF 007.578.984-16, RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, representada por MARIANNA RODRIGUES LEITE, RG 99001003711-SSP/AL, CPF 059.276.124-07, RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP, representada por CLEOVONSÓSTENES VARELA, RG 4990-D –CREA/CE, CPF 061.111.653-72, AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, representada por OTAVIO VINICIO DE ALBUQUERQUE MELO, RG 2000001120608-SSP/AL, CPF 054.091.044-98, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, representada por ALLAN PIERRE VASCONCELOS, RG 98001045610, CPF 053.447.674-04, PB SERVIÇOS LTDA, representada por JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR, RG 1.233159 – SSP/AL, CPF 903.485.594-53, as empresas apresentaram os documentos para credenciamento quando da abertura da sessão, ressaltando que as empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP E RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, não apresentaram o Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo ou Registro Comercial, comprovando a legitimidade da Outorga para este certame, conforme previsto no item 5.1.1 do Edital. Diante desse fato a Pregoeira declarou pelo não credenciamento das Empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP E RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, que no entanto poderão entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas estão impedidas de manifestar-se no certame, conforme previsto no item 5.3 do Edital, tendo em vista que as mesmas não foram credenciadas. Aberta a sessão pela Pregoeira, foram explicadas as regras do Pregão Presencial e feita a apresentação da equipe de apoio. Quando da abertura do envelope “A” - LOTE 1, cujo objeto é 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL., foram apresentadas as seguintes propostas: ATAILDO DA SILVA -ME - R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais); SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A Empresa ATAILDO DA SILVA - ME, foi declarada desclassificada por apresentar a planilha da proposta em desacordo com o subitem 7.2.2.3 do Edital. As

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



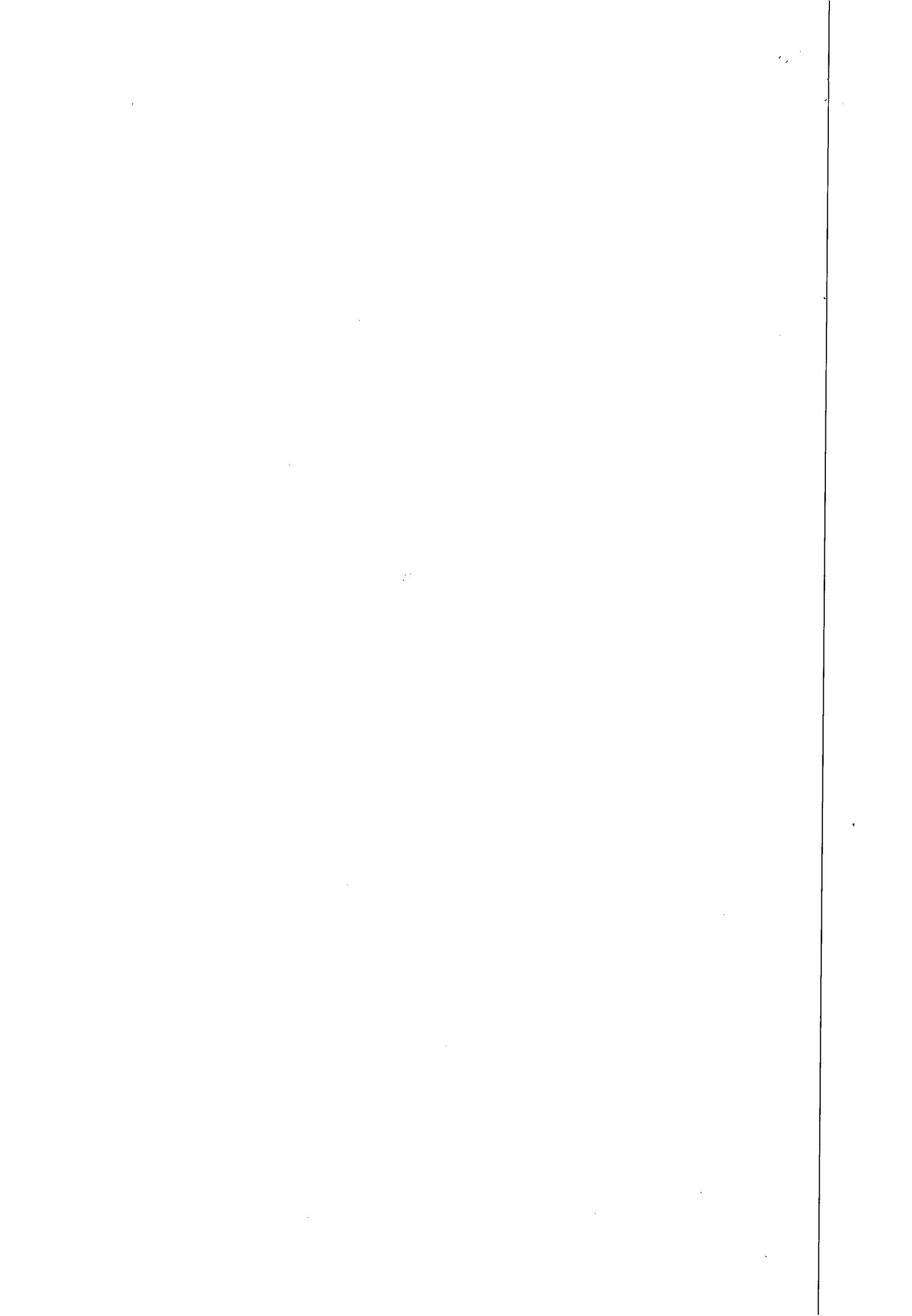


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Empresas INOVE CONSTRUÇÕES com proposta no valor de R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, com proposta no valor de R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos) foram desclassificadas por estarem em desacordo com o item 7.2.1.2 do Edital. Foram declaradas classificadas para apresentar lances as empresas, na seguinte ordem: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA com proposta no valor de R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); ACE OBRAS E COMÉRCIO com proposta no valor de R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA com proposta no valor de R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA = ME, com proposta no valor de R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Nosso valor de referência para o LOTE 1 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 1, ocorreu da seguinte forma:

| LANCES   | EMPRESAS                           |                                            |                                                       |                                         |                                            |
|----------|------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
|          | PB SERVIÇOS LTDA<br>R\$ 185.000,00 | AM3 ENGENHARIA LTDA - ME<br>R\$ 186.183,60 | RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA<br>R\$ 195.802,56 | ACE OBRAS E COMÉRCIO<br>R\$ 196.535,52; | RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA<br>R\$ 197.745,12 |
| 1º LANCE | 184.800,00                         | 184.900,00                                 | --                                                    | --                                      | --                                         |
| 2º LANCE | 184.600,00                         | 184.700,00                                 | --                                                    | --                                      | --                                         |
| 3º LANCE | 184.490,00                         | 184.500,00                                 | --                                                    | --                                      | --                                         |

O menor lance no valor de R\$ 184.490,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) foi apresentado pela empresa PB SERVIÇOS LTDA, que foi declarada arrematante do LOTE 1, que tem como objeto 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL. As 12:05 (doze e cinco) horas a Pregoeira suspendeu a sessão para o almoço com horário para retornar as 13:05 (treze e cinco) horas, tendo recolhido todos os envelopes de proposta de preços e habilitação para todos os lotes. O representante da Empresa ATAILDO DA SILVA – ME, ausentou-se da sessão não entregando os envelopes de propostas para os lotes 2, 3, 4, 5 e 6, nem o envelope de habilitação. As 13:05 (treze e cinco) horas no retorno do almoço para a continuidade da sessão o representante da ATAILDO DA SILVA – ME, declarou que queria entregar os envelopes A e B para continuar participando da licitação, o que não foi aceito pela Pregoeira. Diante do exposto o representante ausentou-se da sessão. A seguir foi aberto o envelope “B” com os documentos de habilitação da empresa PB SERVIÇOS LTDA, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa PB SERVIÇOS LTDA – EPP, por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do LOTE 1 a Empresa PB SERVIÇOS LTDA. A Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB





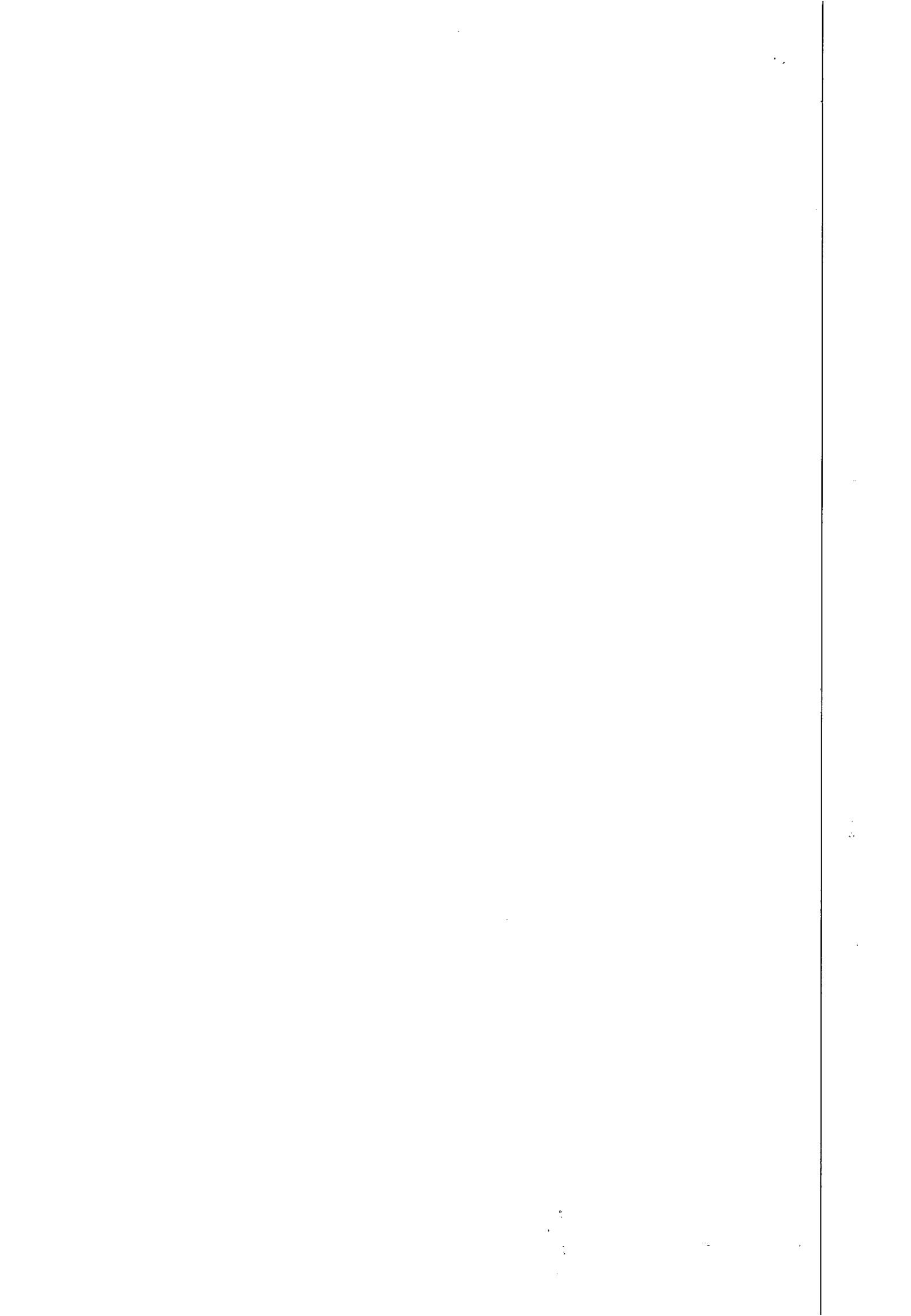
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

392

CASAL  
Fis. 9/13

|             |            |            |    |            |    |
|-------------|------------|------------|----|------------|----|
| 2º<br>LANÇE | 184.700,00 | 184.750,00 | -- | 184.800,00 |    |
| 3º<br>LANÇE | 184.600,00 | ---        | -- | 184.650,00 | -- |
| 4º<br>LANÇE | --         | --         | -- | 184.550,00 | -- |
| 5º<br>LANÇE | --         | --         | -- | 184.470,00 | -- |

O menor lance no valor de R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro, quatrocentos e setenta reais) foi apresentado pela empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, que foi declarada arrematante do LOTE 2, 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, foi constatado pelo membro técnico de Contabilidade Márcio Xavier dos Santos, que a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, apresentou o balanço de abertura porque foi constituída em 17 de janeiro de 2012, em se tratando de uma EPP, fica desobrigada de apresentar o balanço social até 30 de junho de 2013, e pelo fato de não ter ainda essa obrigatoriedade não apresentou os índices contábeis de acordo com o Edital. A Pregoeira fundamentada no parecer técnico do Contador Marcio Xavier dos Santos, de que a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA só tem a obrigatoriedade de apresentar o balanço social a partir de 30 de junho de 2013 e tendo atendido a todos os requisitos do item 7.4 da Habilitação inclusive com apresentação do balanço de abertura declara habilitada ao lote 2 a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do LOTE 2 a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA, com proposta no valor total de R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais). A Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. Aberto os envelopes para o LOTE 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL. Quando da abertura do envelope "A" para o Lote 3, foram apresentadas as seguintes propostas: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP-R\$ 173.721,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil,





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

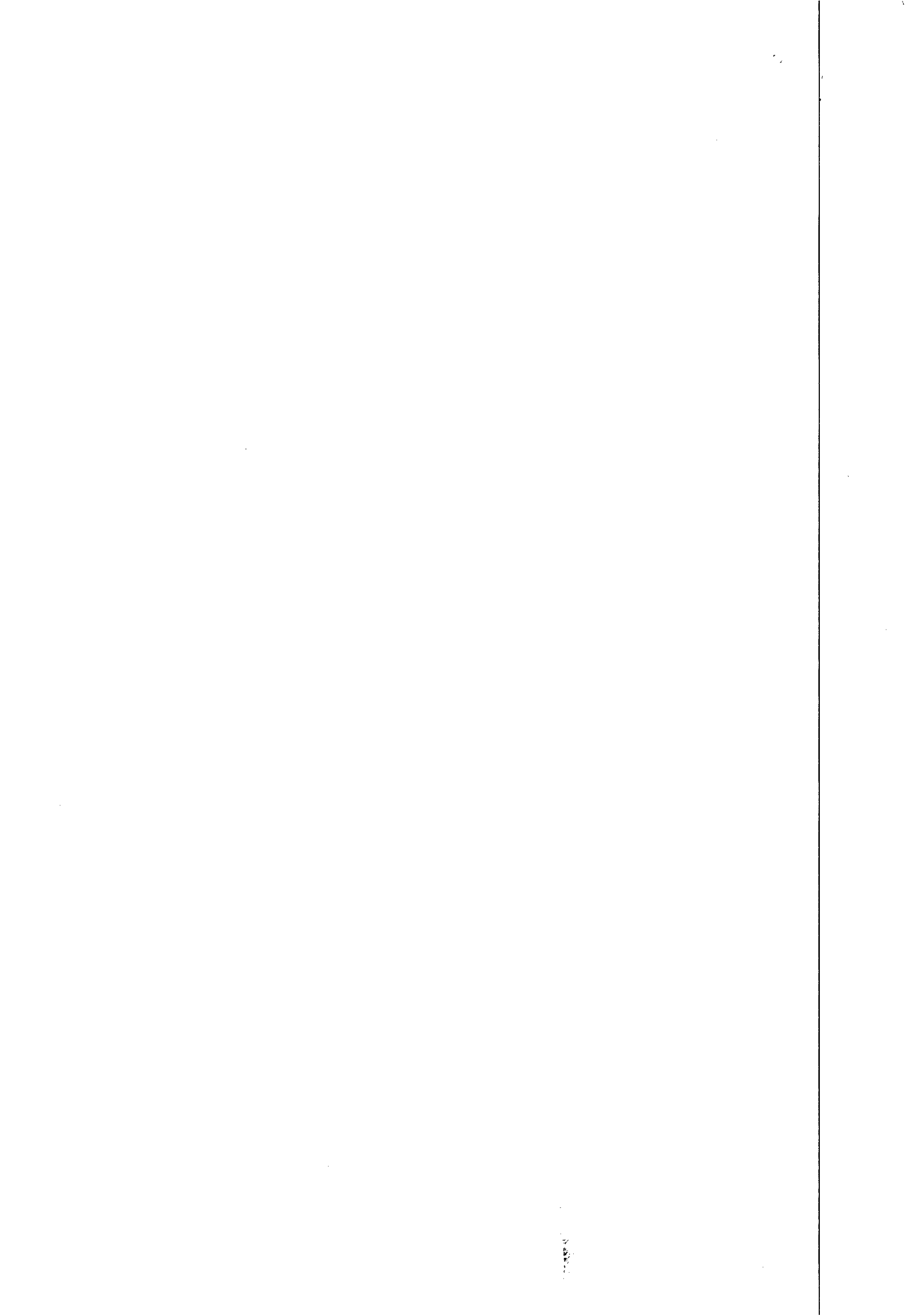
quinzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Nosso valor de referencia para o lote 3 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinzentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 3, ocorreu da seguinte forma:

| LANÇES   | EMPRESAS                           |                                            |                                                     |                                                           |                                            |
|----------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|          | PB SERVIÇOS LTDA<br>R\$ 185.000,00 | AM3 ENGENHARIA LTDA - ME<br>R\$ 186.183,60 | RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA<br>R\$ 195.802,56 | ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA<br>R\$ 196.535,52; | RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA<br>R\$ 197.745,12 |
| 1º LANCE | 184.890,00                         | 184.900,00                                 | --                                                  | 184.950,00                                                | --                                         |
| 2º LANCE | 184.830,00                         | 184.840,00                                 | --                                                  | 184.850,00                                                | --                                         |

O menor lance no valor de R\$ 184.830,00 (cento e oitenta e quatro, oitocentos e trinta reais) foi apresentado pela empresa, **PB SERVIÇOS LTDA**. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa **PB SERVIÇOS LTDA – EPP**, por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital. Diante do exposto a Pregoeira declara vencedora do Lote 1 a Empresa **PB SERVIÇOS LTDA**. A Empresa **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP**, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas **PB SERVIÇOS LTDA**, **AM3 ENGENHARIA LTDA – ME**, **ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. Foram abertos os envelopes A - LOTE 4; cujo objeto é 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martelete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL. quando da abertura do envelope “a” para o Lote 4, foram apresentadas as seguintes propostas: **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 290.366,88** (duzentos e noventa reais , trezentos e sessenta e seis, oitenta e oito centavos); **PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais); **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 298.114,08** (duzentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e oito centavos). Nosso valor de referencia para o LOTE 3 é de R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). A fase de lances para o lote 4, ocorreu da seguinte forma:

| LANÇES   | EMPRESAS                                            |                                    |                                            |
|----------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|
|          | RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA<br>R\$ 290.366,88 | PB SERVIÇOS LTDA<br>R\$ 295.000,00 | RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA<br>R\$ 298.114,08 |
| 1º LANCE | --                                                  | --                                 | --                                         |

Convidada a dar lance o representante da Empresa **PB SERVIÇOS LTDA** declarou que não iria dar nenhum lance, diante deste fato a Pregoeira declara arrematante do lote 4 a empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**. Diante do exposto por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital, a Pregoeira declara vencedora do Lote 4 a Empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, com a proposta no valor de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
394

CASAL  
Fls. 415

SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. A Empresa ATAILDO DA SILVA-ME ao final do LOTE 1, não apresentou proposta para os demais lotes e ausentou-se do recinto da reunião desta Licitação. Com a conclusão do LOTE 1, o representante da Empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA ausentou-se da sala e não mais retornou, comunicando que não mais participaria da Licitação. Quando da abertura do envelope “A”- LOTE 2, cujo objeto é 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL. Quando da abertura do envelope “A” para o LOTE 2, foram apresentadas as seguintes propostas: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA EMANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A Empresa ATAILDO DA SILVA-ME, foi declarada desclassificada por apresentar a planilha da proposta em desacordo com o subitem 7.2.2.3 do Edital. As Empresas INOVE CONSTRUÇÕES com proposta no valor de R\$ 168.692,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, com proposta no valor de R\$ 173.720,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos) foram desclassificadas por estarem em desacordo com o item 7.2.1.2 do Edital. Foram declaradas classificadas para apresentar lances as empresas, na seguinte ordem: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA com proposta no valor de R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); ACE OBRAS E COMÉRCIO com proposta no valor de R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).; RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA com proposta no valor de 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, com proposta no valor de R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Nosso valor de referencia para o LOTE 2 é de R\$ 198.514,71(cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o LOTE 2, ocorreu da seguinte forma:

| LANCES   | EMPRESAS                           |                                            |                                                       |                                                          |                                            |
|----------|------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|          | PB SERVIÇOS LTDA<br>R\$ 185.000,00 | AM3 ENGENHARIA LTDA - ME<br>R\$ 186.183,60 | RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA<br>R\$ 195.802,56 | ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA<br>R\$ 196.535,52 | RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA<br>R\$ 197.745,12 |
| 1º LANCE | 184.850,00                         | 184.900,00                                 | --                                                    | 184.950,00                                               | --                                         |

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]*

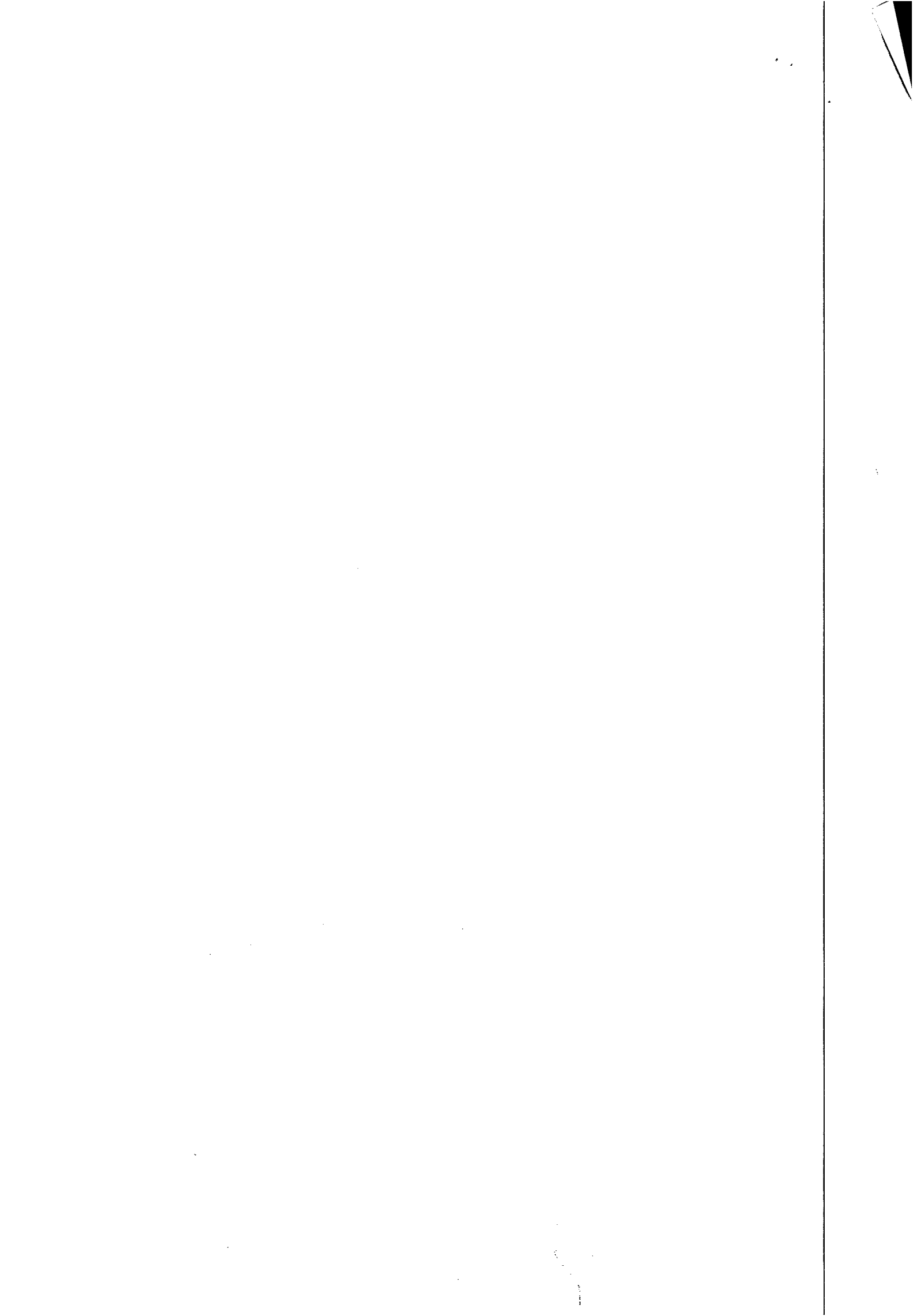




centavos), indagados se os demais licitantes possuíam a intenção de apresentar recurso os mesmos declararam que não. Quando da abertura do envelope "A" para o Lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL., foram apresentadas as seguintes propostas. Quando da abertura do envelope "A" para o Lote 5, foram apresentadas as seguintes propostas. Nosso valor de referência para o lote 5 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais, e setenta e um centavos) A fase de lances para o lote 5 ocorreu da seguinte forma: : SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP- R\$ 173.721,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); RESOLVE LIMPEZA EMANUTENÇÃO LTDA - R\$ 195.802,56 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA-ME- R\$ 186.183,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); PB SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA- R\$ 197.745,12 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 168.692,64; ACE OBRAS E COMÉRCIO - R\$ 196.535,52 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Nosso valor de referência para o lote 5 é de R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A fase de lances para o lote 5, ocorreu da seguinte forma:

| LANCES   | EMPRESAS                           |                                            |                                                       |                                                           |                                            |
|----------|------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|          | PB SERVIÇOS LTDA<br>R\$ 185.000,00 | AM3 ENGENHARIA LTDA - ME<br>R\$ 186.183,60 | RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E LTDA<br>R\$ 195.802,56 | ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA<br>R\$ 196.535,52; | RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA<br>R\$ 197.745,12 |
| 1º LANCE | 184.840,00                         | 184.850,00                                 | --                                                    | 184.900,00                                                | --                                         |
| 2º LANCE | 184.820,00                         | 184.830,00                                 | --                                                    | --                                                        |                                            |
| 3º LANCE | 184.800,00                         | 184.810,00                                 |                                                       |                                                           |                                            |
| 4º LANCE | ---                                | 183.950,00                                 |                                                       |                                                           |                                            |

O menor lance no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três, novecentos e cinquenta reais) foi apresentado pela empresa, **AM3 ENGENHARIA LTDA - ME**. A Pregoeira declarou habilitada ao certame a Empresa AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, que apresentou a certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros vencida. Como o licitante se declarou e comprovou que é micro empresa, fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 123/2006, a Pregoeira decide dar um prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período para regularização da documentação apresentada vencida, caso esse prazo não for cumprido a empresa perderá o direito a contratação e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente. A Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, manifesta a intenção de interpor recurso tendo em vista a desclassificação no presente pregão, uma vez que o modelo que utilizou na proposta de preço foi o disponibilizado no Edital. Os representantes das Empresas PB SERVIÇOS LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, registram que no subitem 7.2.1.2 do Edital está bem claro que na proposta de preços deve constar os valores mensal e anual por extenso, até para dirimir qualquer dúvida, e em caso de recurso declaram a intenção de contrarrazoar. Quando da abertura do envelope "A" - LOTE 6, cujo objeto é 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8,0 toneladas, mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL, foram apresentadas as seguintes propostas PB SERVIÇOS LTDA R\$ 295.000,00 (duzentos em noventa e cinco mil reais); RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA - R\$ 298.114,08 (duzentos e noventa e oito reais , cento e quatorze reais e oito centavos), RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Nosso valor de referência para o LOTE 6 é de R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). A fase de lances para o LOTE 6, ocorreu da seguinte forma:

| LANCES   | EMPRESAS                                            |                                    |                                            |
|----------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|
|          | RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA<br>R\$ 290.366,88 | PB SERVIÇOS LTDA<br>R\$ 295.000,00 | RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA<br>R\$ 298.114,08 |
| 1º LANCE |                                                     | ---                                | ---                                        |

Convidada a dar lance o representante da Empresa PB SERVIÇOS LTDA declarou que não iria dar nenhum lance, diante deste fato a Pregoeira declara arrematante do LOTE 6 a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. Diante do exposto por atender todas as exigências do item 7.4 do Edital, a Pregoeira declara vencedora do LOTE 6 a Empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com a proposta no valor de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), indagados se os demais licitantes possuíam a intenção de apresentar recurso os mesmoS declararam que não. A Pregoeira negociou com os licitantes declarados vencedores dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, para apresentarem uma contraproposta. O representante da Empresa PB SERVIÇOS LTDA que foi declarado vencedor dos lotes 1 e 3 apresentou uma contra proposta para os lotes 1 e 3 de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) que foi aceita pela Pregoeira. O representante da Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, apresentou contra proposta para o LOTE 2, no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). A Empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, vencedora dos LOTES 4 e 6, apresentou uma contra proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para cada LOTE respectivamente, o que foi aceito pela Pregoeira. O representante da Empresa AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, não apresentou contra proposta permanecendo no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). A Pregoeira declara como vencedores as seguintes empresas: LOTE 1 – PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). LOTE 2 - ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA \_ EPP, com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). LOTE 3 - PB SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). LOTE 4 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). LOTE 5 - AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, com proposta no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). LOTE 6 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). A Pregoeira observou que a Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP apresentou as propostas de cada LOTE a que concorreu informando como objeto todos os seis LOTES da licitação, e não o LOTE específico a que a proposta se referia. Os envelopes de habilitação das Empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA –EPP, SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP, rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda e responsabilidade

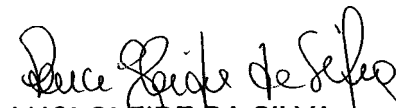
8

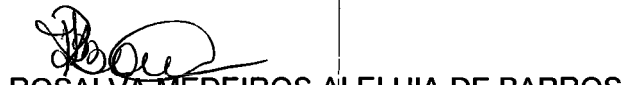




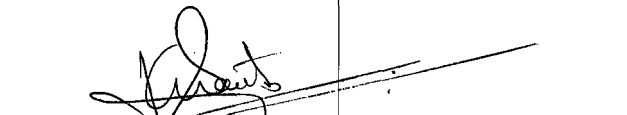
da Pregoeira e só serão devolvidos aos licitantes quando passado o prazo de apresentação de recurso e julgamento. Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública da licitação ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que deverão receber cópia do recurso interposto na sala de Licitações da CASAL. Todos os licitantes declarados vencedores tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a planilha adequada a proposta vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Maceió, 06 de junho de 2013.

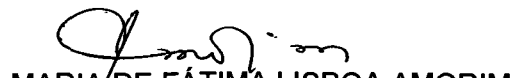
  
NELI LIMA PEREIRA  
PREGOEIRA

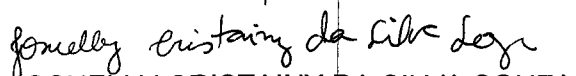
  
LUCI GLEIDE DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

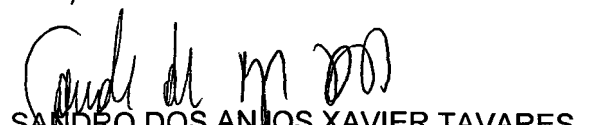
  
ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS  
EQUIPE DE APOIO

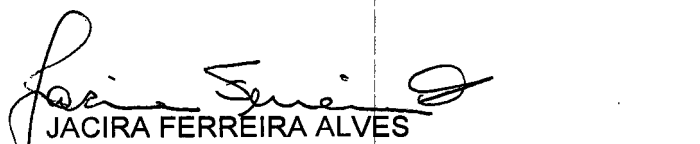
  
CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCIO XAVIER DOS SANTOS  
MEMBRO TÉCNICO – CONTADOR-CRC-5136/O-3

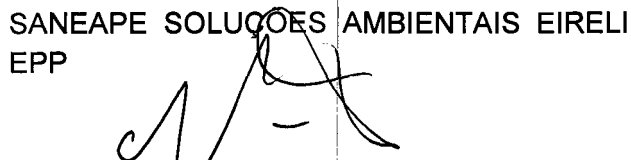
  
MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM  
ADVOGADA – OAB/AL 1413


  
JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA  
MEMBRO TÉCNICO – ENG<sup>a</sup> CIVIL  
CREA/AL. 020972462-5

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP,

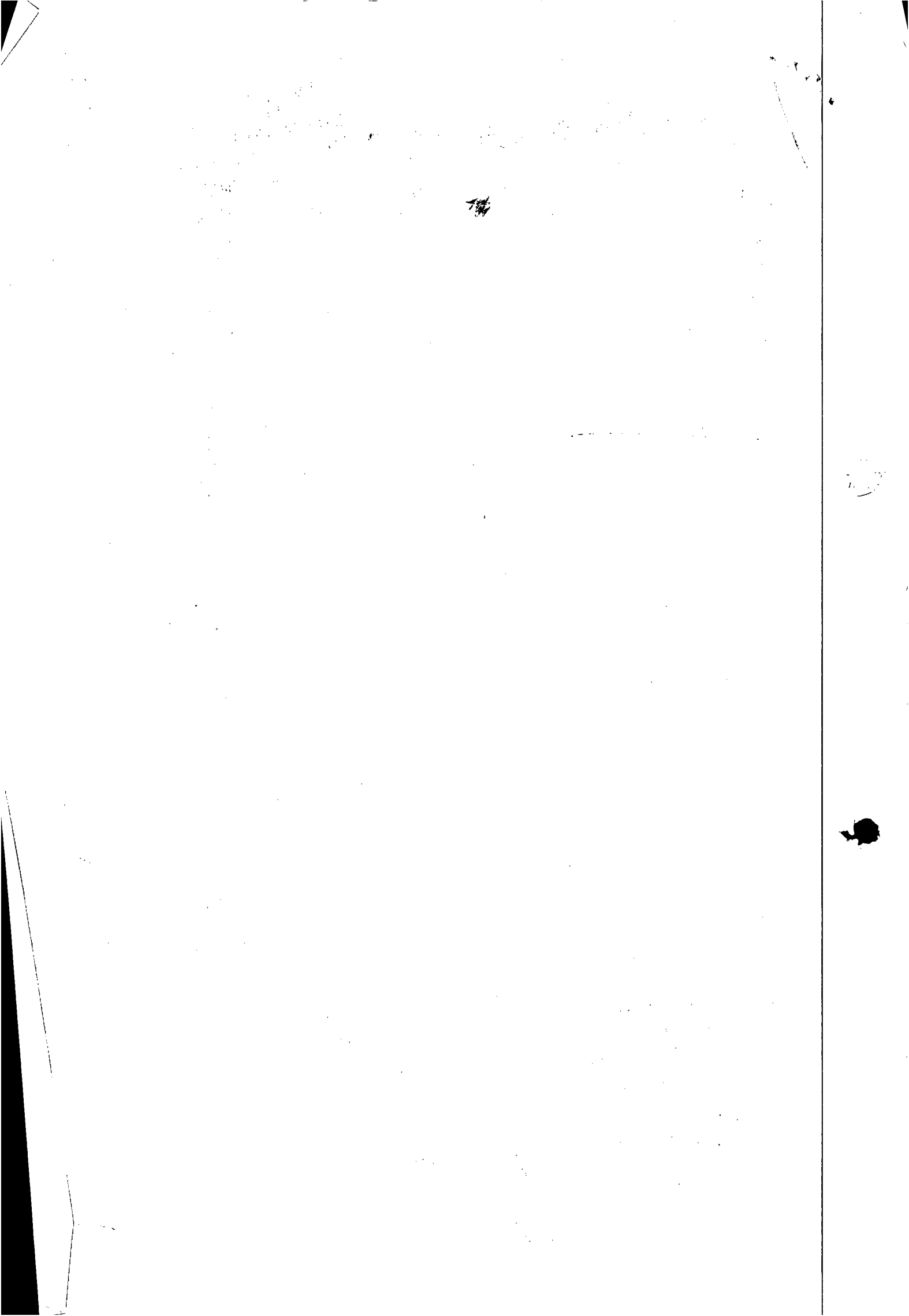
  
JACIRA FERREIRA ALVES  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI –  
EPP

  
MARIANNA RODRIGUES LEITE,  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

  
CLEOVONSÔSTENES VARELA  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP

  
OTAVIO VINICIO DE ALBUQUERQUE MELO  
AM3 ENGENHARIA LTDA-ME

  
JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR  
PB SERVIÇOS LTDA





# PB Serviços

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL



## PROPOSTA DE PREÇOS

### DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

### LOTE 5

| Item        | Discriminação                                                                      |                  | Unid | Qtde | Preço | Preço    | Preço      |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|------|-------|----------|------------|
| 1.0         | Serviços                                                                           |                  |      |      | Unit. | Mensal   | Total      |
| 1.1         | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | Equipamento      | h    | 2880 | 27,76 | 6.663,28 | 79.959,33  |
|             |                                                                                    | taxas e impostos | h    | 2880 | 1,90  | 457,04   | 5.484,46   |
|             |                                                                                    | Manutenção       | h    | 2880 | 20,34 | 4.882,50 | 58.590,02  |
|             |                                                                                    | mão de obra      | h    | 2304 | 13,66 | 2.621,84 | 31.462,04  |
|             |                                                                                    | mão de obra 50%  | h    | 144  | 20,48 | 245,80   | 2.949,57   |
|             |                                                                                    | mão de obra 100% | h    | 240  | 27,31 | 546,22   | 6.554,59   |
|             |                                                                                    | Total mensal     |      |      |       |          |            |
| Total Anual |                                                                                    |                  |      |      |       |          | 185.000,00 |

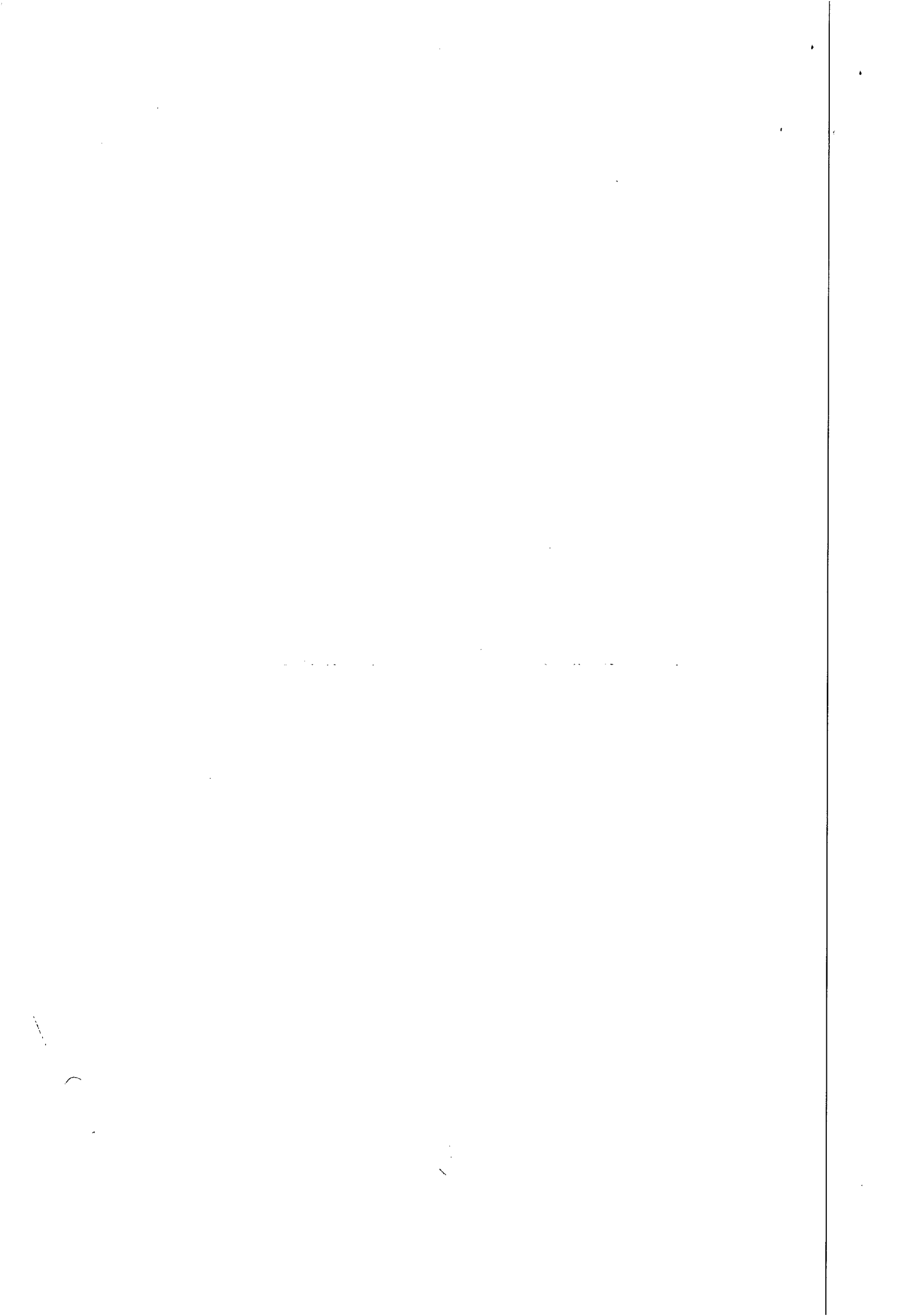
Valor mensal..... R\$ 15.416,67 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Valor Anual..... R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

### DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

PB Serviços Ltda – EPP  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

CNPJ 05.607.850/0001-76



O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

## 06 – DAS DECLARAÇÕES:

- ❖ **DECLARAMOS**, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;
- ❖ **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de apresentação;
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição.
- ❖ **DECLARAMOS**, que acataremos o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indicamos os dados bancários da licitante:

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104**  
**AGÊNCIA: 1106**  
**OPERAÇÃO: 003**  
**Nº DA CONTA: 70-5**

## INDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME: LUSIRLEI ALBERTINI**  
**PROFISSÃO/FUNÇÃO: PROCURADOR**  
**QUALIFICAÇÃO CIVIL: CASADO**  
**NATURALIDADE: CAMBARÁ/PR**  
**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**  
**R.G.: 261.696 -3 SSP/MT**  
**CPF.: 274.944.701-15**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS 471 AP 804 -**  
**PONTA VERDE - MACEIO - ALAGOAS.**

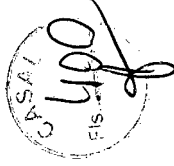
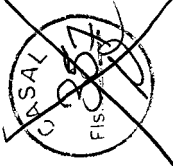
Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



# PB Serviços



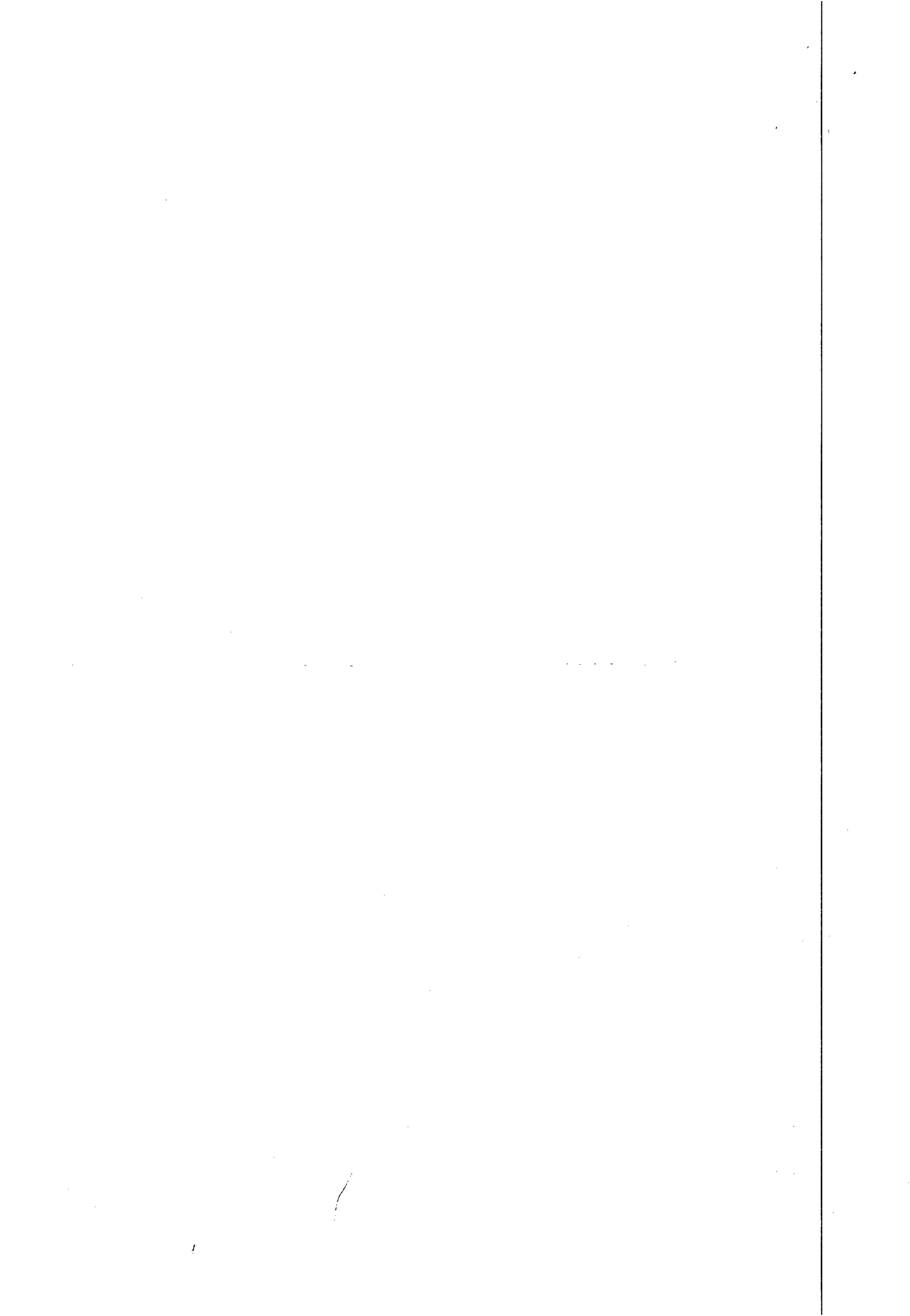
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroscavadeira - Lote 5

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, maquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | 185.000,01  | 15.410,50 | 15.410,50 | 15.410,50 | 15.410,50 | 15.410,50 | 15.429,00 | 15.410,50 | 15.429,00 | 15.410,50 | 15.429,00 | 15.410,50 | 15.429,00 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                       | 79.959,33   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 6.660,61  | 6.660,61  | 6.660,61  | 6.660,61  | 6.660,61  | 6.668,61  | 6.660,61  | 6.668,61  | 6.660,61  | 6.668,61  | 6.660,61  | 6.668,61  |
|      | Taxas e Impostos                                                                                                                                                                                                  | 5.484,46    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 456,86    | 456,86    | 456,86    | 456,86    | 456,86    | 457,40    | 456,86    | 457,40    | 456,86    | 457,40    | 456,86    | 457,40    |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                        | 58.590,02   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 4.880,55  | 4.880,55  | 4.880,55  | 4.880,55  | 4.880,55  | 4.886,41  | 4.880,55  | 4.886,41  | 4.880,55  | 4.886,41  | 4.880,55  | 4.886,41  |
|      | Mão de Obra                                                                                                                                                                                                       | 31.462,04   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 2.620,79  | 2.620,79  | 2.620,79  | 2.620,79  | 2.620,79  | 2.623,93  | 2.620,79  | 2.623,93  | 2.620,79  | 2.623,93  | 2.620,79  | 2.623,93  |
|      | Mão de Obra de 50%                                                                                                                                                                                                | 2.949,57    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 245,70    | 245,70    | 245,70    | 245,70    | 245,70    | 245,99    | 245,70    | 245,99    | 245,70    | 245,99    | 245,70    | 245,99    |
|      | Mão de Obra de 100%                                                                                                                                                                                               | 6.554,59    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 546,00    | 546,00    | 546,00    | 546,00    | 546,00    | 546,65    | 546,00    | 546,65    | 546,00    | 546,65    | 546,00    | 546,65    |
|      | Faturamento dos serviços                                                                                                                                                                                          | 185.000,01  | 15.410,50 | 15.410,50 | 15.410,50 | 15.410,50 | 15.410,50 | 15.429,00 | 15.410,50 | 15.429,00 | 15.410,50 | 15.429,00 | 15.410,50 | 15.429,00 |

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
 e-mail pbservicos@hotmail.com





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

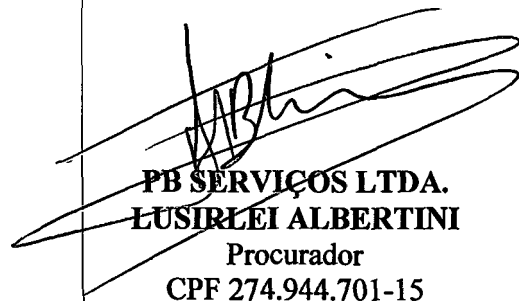
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

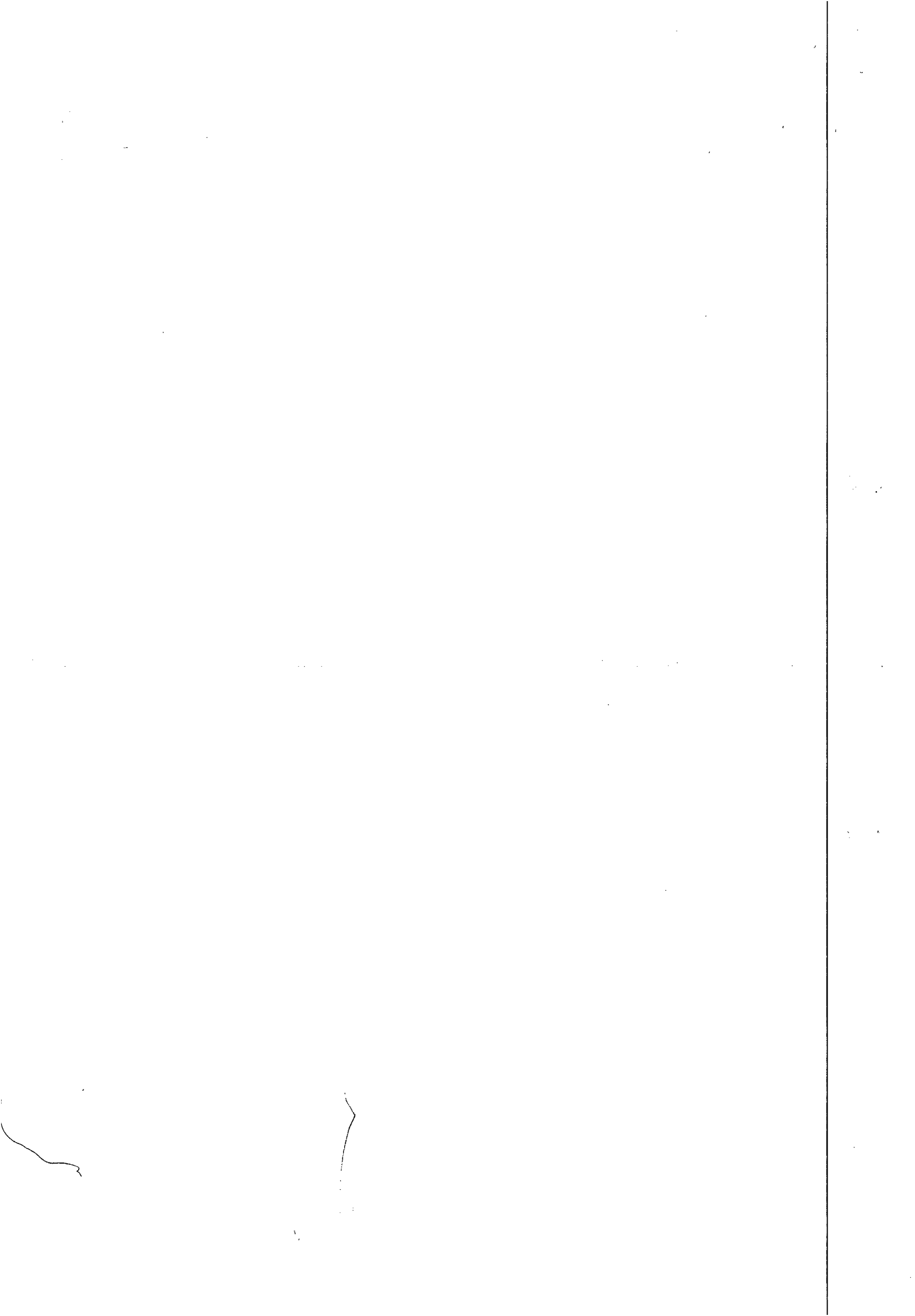
## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0006-76, sediada no endereço Rua Quintino Bocaiúva, nº. 129 – Ponta da Terra – Maceio - Alagoas, telefone/fax nº. 082 3327-1941, por intermédio do seu representante legal Sr. **Luisrlei Albertini**, portador da Carteira de Identidade nº. 0261696-3 SSP/MT e do CPF nº. 274.944.701-15, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15







# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial</b><br>PB SERVICOS LTDA EPP<br><b>Natureza Jurídica</b> : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                             |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b><br>27200350407                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>C.N.P.J</b><br>0560785000176                                                                             | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>24/04/2003                                                  | <b>Data de Início de Atividades</b><br>24/04/2003                                                                                                                                                                       |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b><br>RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                             |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Objeto Social</b><br>LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;<br>LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;<br>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;<br>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR;<br>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES<br>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR;<br>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;<br>AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO. |                                                                                                             |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )<br><br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b><br><br>Empresa de pequeno porte                             | <b>Prazo de Duração</b><br><br>Indeterminado                                                                   |                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                             |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b><br>PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - 04528038455<br>MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104<br>MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104<br>PB SERVICOS LTDA EPP -<br>PB SERVICOS LTDA EPP -                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Participação no capital (R\$)</b><br>R\$ 60.000,00<br>R\$ 240.000,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00<br>R\$ 0,00 | <b>Espécie de Sócio</b><br>SOCIO<br>SOCIO<br>ADMINISTRADOR<br>FILIAL NA MESMA UF DA SEDE<br>FILIAL EM OUTRA UF | <b>Administrador</b><br>Administrador<br>Administrador<br>ADMINISTRADORA<br>Administrador<br>Administrador<br><b>Término do Mandato</b><br>XX/XX/XXXXXX<br>XX/XX/XXXXXX<br>XX/XX/XXXXXX<br>XX/XX/XXXXXX<br>XX/XX/XXXXXX |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 17/12/2012 00:00:00 Número: 20120591006<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                             | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO<br><br><b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXX                                         |                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Filial Nr: 1</b><br>Nire : 27900306656 - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - 23/01/2009 00:00:00<br>AVENIDA. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 11345, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, 57081285, Alagoas<br>Situação : REGISTRO ATIVO<br><b>Filial Nr: 2</b><br>Nire : - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP -<br>AVENIDA. FEB, 2157, MANGA, VÁRZEA GRANDE, 78115805, Mato Grosso<br>Situação : REGISTRO ATIVO                                                                                  |                                                                                                             |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                         |

Numero Protocolo



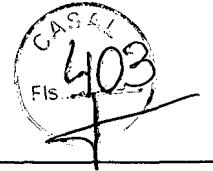
130006831

Local, Data

Maceió, terça-feira, 14 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral





Consulta Optantes

Identificao do Contribuinte

CNPJ : 05.607.850/0001-76
Nome Empresarial : PB SERVICOS LTDA - EPP

Situao Atual

Situao no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situao no SIMEI: NAO optante pelo SIMEI

Perodos Anteriores

Opoes pelo Simples Nacional em Perodos Anteriores

Table with 3 columns: Data Inicial, Data Final, Detalhamento. Row 1: 01/07/2007, 31/07/2012, Excluida por Opcao do Contribuinte

Opoes pelo SIMEI em Perodos Anteriores: Nao Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Nao Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Nao Existem

Clique aqui para informacoes sobre como optar pelo SIMEI.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





**ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**  
**DIA 06/06/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:**

**Contratação de pessoa jurídica para locação**

**LOTE 01** – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

**LOTE 02** – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

**LOTE 03** – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

**LOTE 5:** 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**

**(82) 3328-3387 – FAX: (82)3328-4260**

**E-mail: [am3engenharia.al@gmail.com](mailto:am3engenharia.al@gmail.com)**

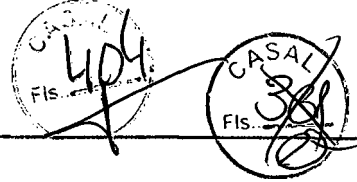
Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: [contato@am3engenharia.com.br](mailto:contato@am3engenharia.com.br) | Site: [www.am3engenharia.com.br](http://www.am3engenharia.com.br)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

~~Handwritten scribbles and symbols at the top of the page.~~

Handwritten symbols and characters in the right margin, including a large 'a' and a 'B'.

Handwritten symbols and characters in the middle left margin, including a 'B' and a 'p'.

Handwritten symbols and characters at the bottom of the page, including a 'B' and a 'p'.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

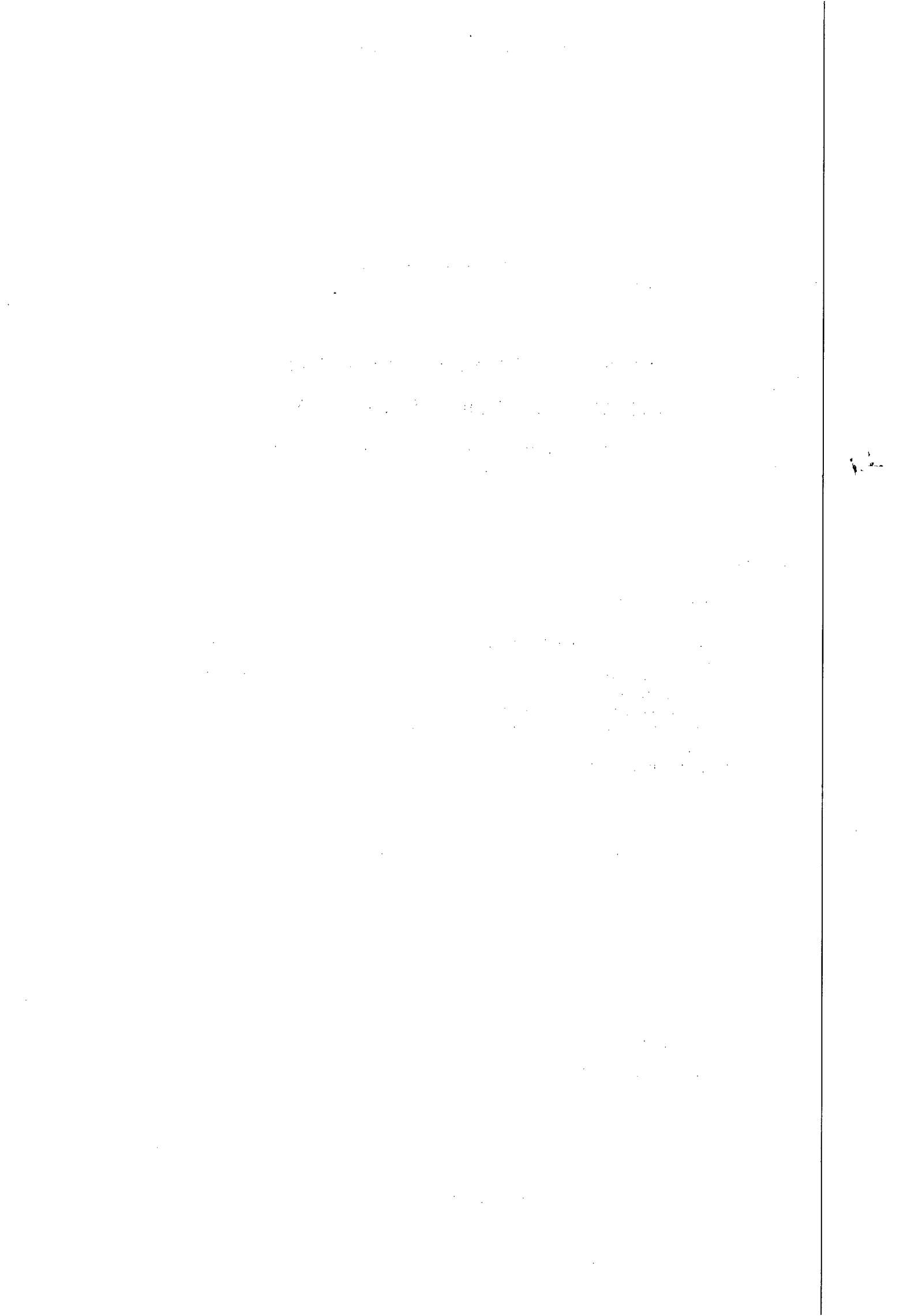
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                                                        |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>16.628.118/0001-07</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                        | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>02/08/2012</b> |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>AM3 ENGENHARIA LTDA - ME</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br><b>AM3 ENGENHARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b><br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>R SANTA LUZIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>NÚMERO</b><br><b>153</b>                                       | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>SALA 02</b>                   |                                              |
| <b>CEP</b><br><b>57.045-610</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>BARRO/DISTRITO</b><br><b>BARRO DURO</b>                        | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>MACEO</b>                       | <b>UF</b><br><b>AL</b>                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>02/08/2012</b> |                                              |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |                                                        |                                              |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****              |                                              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/05/2013 às 14:05:14 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 16.628.118/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:15:55 do dia 03/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2013.

Código de controle da certidão: **2AE6.F353.3D09.06A5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Faint, illegible text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text, possibly a subtitle or a line of a list, located in the middle section of the page.

Faint, illegible text, possibly a date or a reference number, located in the middle right section of the page.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or a list item, located in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or a list item, located in the lower middle section of the page.




Faint, illegible text, possibly a paragraph or a list item, located in the lower middle section of the page.

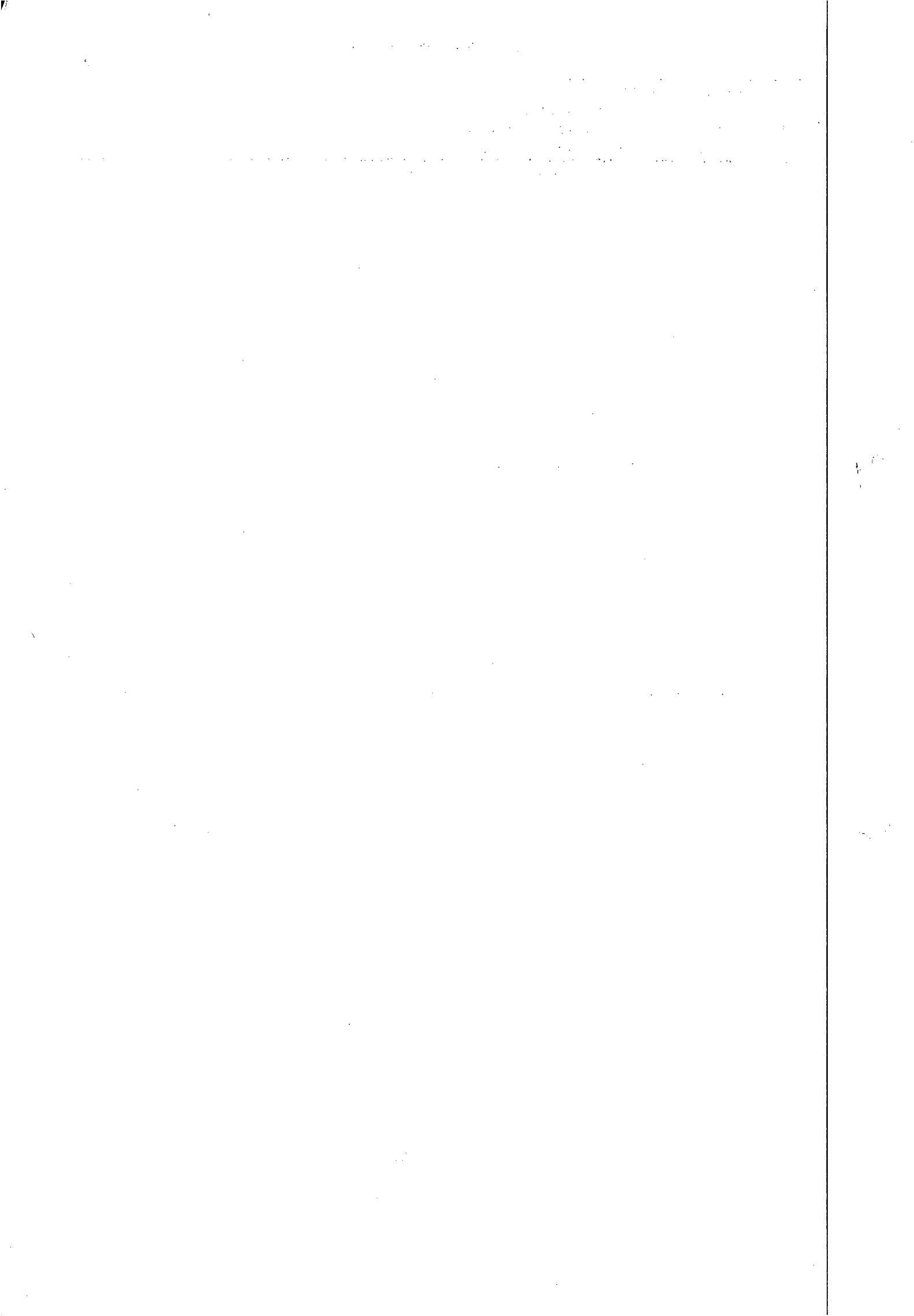
Faint, illegible text, possibly a signature or a name, located in the lower middle section of the page.

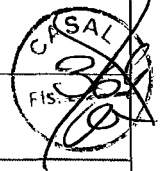
Faint, illegible text, possibly a date or a reference number, located in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text, possibly a footer or a concluding line, located in the lower middle section of the page.

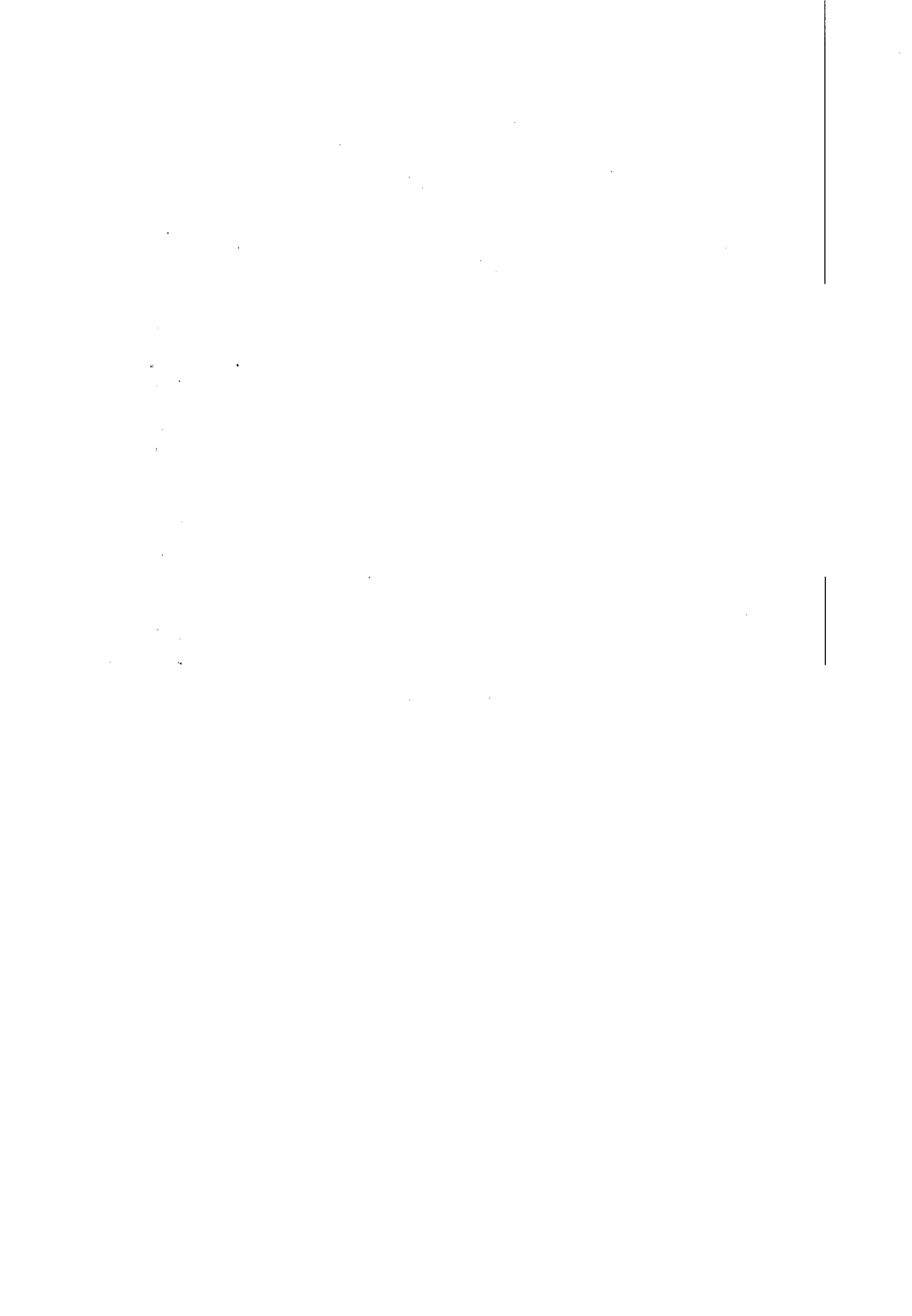
10

|                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>GOVERNO DE ALAGOAS<br/>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br/>SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL<br/>DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p> |   |
| <b>Certidão Negativa de Débitos</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |
| Razão Social: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME - REGULAR                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                         |
| CACEAL : 24272671                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                         |
| Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.            |                                                                                                                                                                         |
| Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                         |
| Emitida às 14:42:57 do dia 13/05/13                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |
| Válida até 12/07/2013.                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         |
| Código de controle da certidão: 5748-23F0-7E52-4D2A                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |
| A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a> .                  |                                                                                                                                                                         |
| Certidão expedida gratuitamente.                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                         |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                       |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>ESTADO DE ALAGOAS</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO</b><br><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 22130 / 2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                          |                                       |                                   |
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Econômico<br><b>Inscrição:</b> 901175821                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          | <b>Identificação:</b> 386669          |                                   |
| <b>Contribuinte</b><br>AMS ENGENHARIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>16628118000107 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |                                   |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - STA LUZIA, Nº: 00153,<br>57045-830,<br>Quadra: , Lote: , Loteamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |                                       |                                   |
| <b>Bairro:</b> BARRO DURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                   |
| <b>Data Expedição</b><br>15/05/13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Validade</b><br>14/06/13              | <b>Nº Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>15/05/13 |
| <b>Área do Terreno:</b> 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          | 0,00                                  |                                   |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> 92B.19A.078.645                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |                                       |                                   |
| Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado <u>inexiste</u> débito impeditivo a expedição desta certidão. |                                          |                                       |                                   |
| *****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |                                       |                                   |
| Certidão emitida às 16:38:51 do dia 15/05/2013<br>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <a href="http://www.smf.maceio.al.gov.br">http://www.smf.maceio.al.gov.br</a> ou na própria Secretaria de Finanças.                                                                                                                                                                        |                                          |                                       |                                   |
| Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                       |                                   |
| <b>Observação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |                                       |                                   |



ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS”  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL-  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00HORAS

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO, 174  
BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS  
CEP: 57082-190 MACEIÓ - FONE: 82-3322-4741  
Email. Resovelimpeza@hotmail.com

*[Handwritten signatures]*





Maceió, 6 de junho de 2013.

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

**LOTE 06 –**

*01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.*

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta para o LOTE 06, é R\$ 24.197,24 (vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais no total de R\$ 290.366,88 (duzentos e noventa mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) anual.

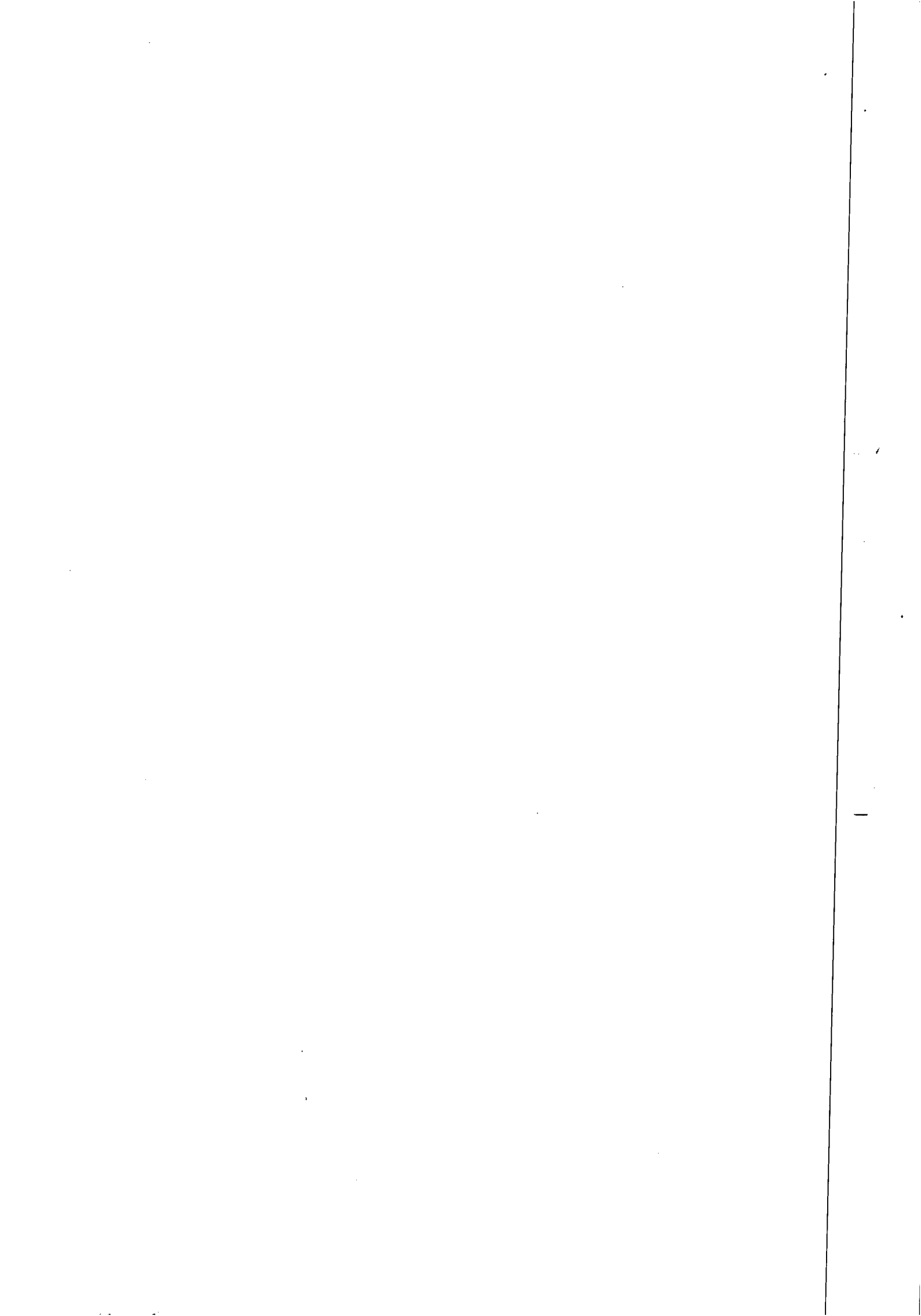
O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

Atenciosamente,

  
Raull Xavier Brito



## RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL  
 PLANILHA DE PREÇOS  
 LOTE 6



OBRA Locação de Equipamento mecânico.  
 LOCAL Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL  
 DATA mai/13

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID             | QUANT | P. UNIT  | P. TOTAL |            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|----------|------------|
| 1.0  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |       |          |          |            |
| 1.1  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | EQUIPAMENTO      | H     | 2.880,00 | 48,24    | 138.931,20 |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | TAXAS E IMPOSTOS | H     | 2.880,00 | 3,45     | 9.936,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MANUTENÇÃO       | H     | 2.880,00 | 27,31    | 78.652,80  |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA      | H     | 2.304,00 | 20,95    | 48.268,80  |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA 50%  | H     | 144,00   | 31,42    | 4.524,48   |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA 100% | H     | 240,00   | 41,89    | 10.053,60  |

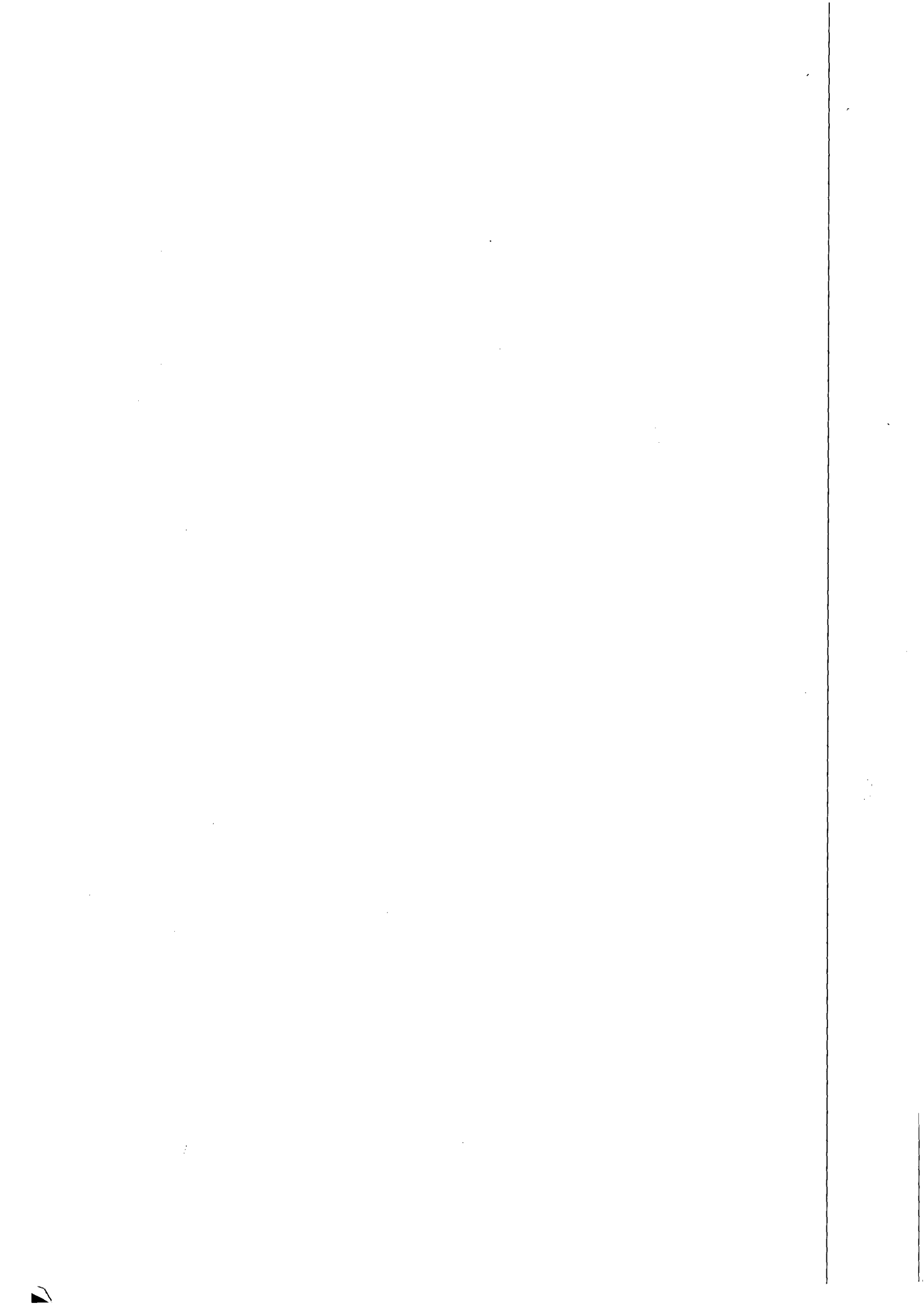
TOTAL GERAL 1

290.366,88

O valor total da proposta é R\$ 290.366,88 (Duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Maceió, 06 de junho de 2013.

Raull Xavier Brito  
 Sócio Gerente



**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**LOTE 6**

EQUIPAMENTO: Caminhão com Braço Valetador

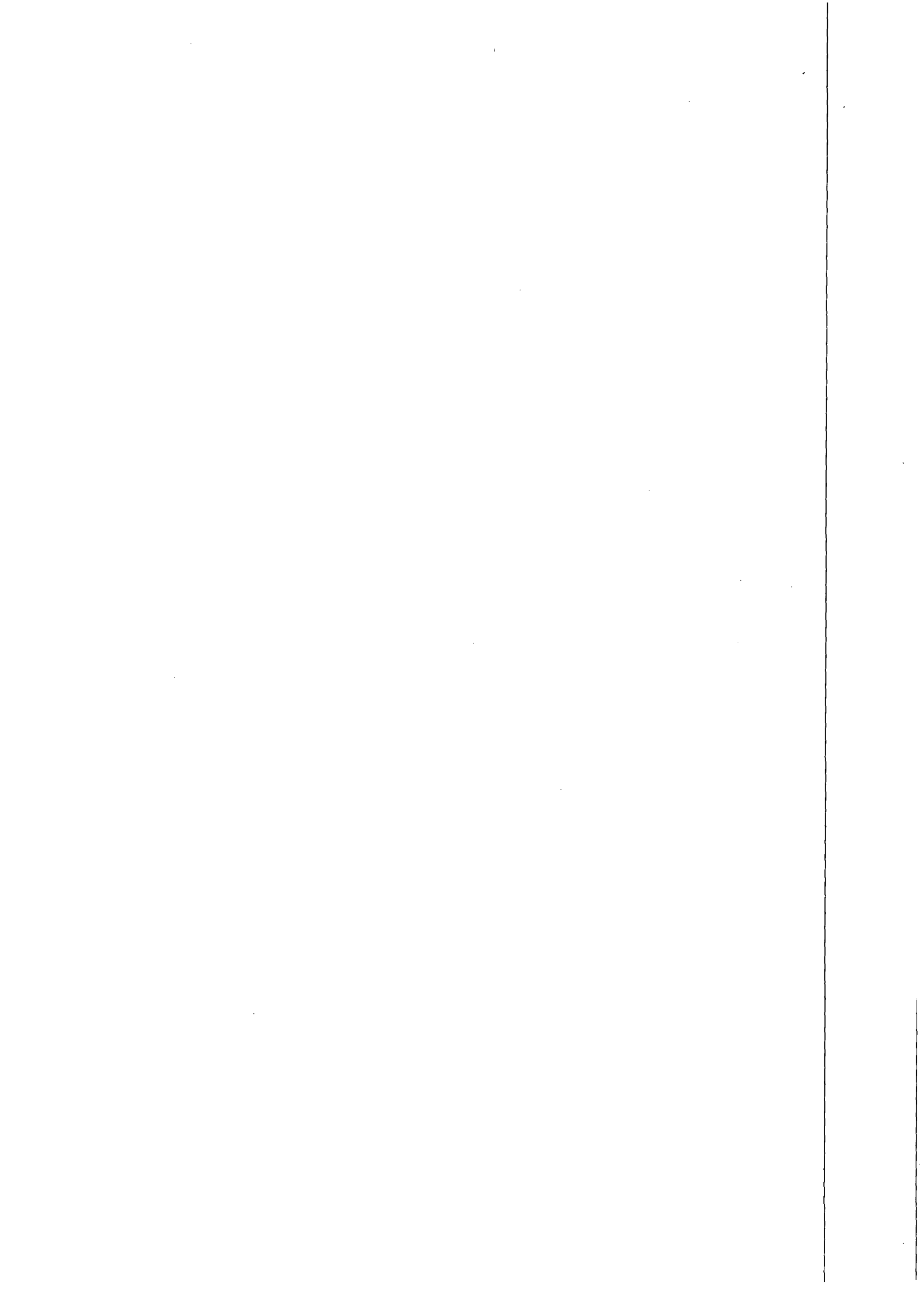
DATA mai/13

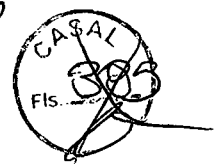
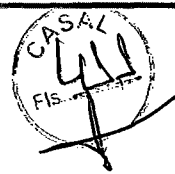
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | VALOR (R\$) | DIAS      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 30        | 60        | 90        | 120       | 150       | 180       | 210       | 240       | 270       | 300       | 330       | 360       |
| 1.0  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | 290.366,88  | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 | 24.197,24 |
| 1.1  | EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                       | 138.931,20  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 11.572,97 | 11.572,97 | 11.572,97 | 11.572,97 | 11.572,97 | 11.586,86 | 11.572,97 | 11.586,86 | 11.572,97 | 11.586,86 | 11.572,97 | 11.586,86 |
| 1.2  | TAXAS E IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                  | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    |
| 1.3  | MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 78.652,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  |
| 1.4  | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                       | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
| 1.5  | MÃO DE OBRA 50%                                                                                                                                                                                                   | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
| 1.6  | MÃO DE OBRA 100%                                                                                                                                                                                                  | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |
| 1.7  | FATURAMENTO DA OBRA                                                                                                                                                                                               | 290.366,88  | 24.187,56 | 24.187,56 | 24.187,56 | 24.187,56 | 24.187,56 | 24.216,60 | 24.187,56 | 24.216,60 | 24.187,56 | 24.216,60 | 24.187,56 | 24.216,60 |

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Raul Xavier Brito*  
Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO-I

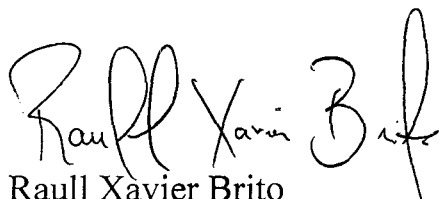
|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Resolve Limpeza e Manutenção LTDA | CNPJ: 03.757.332/0001-78 |
|-----------------------------------|--------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1.A licitante declara,- expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2.A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.A licitante declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4.A licitante declara, que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

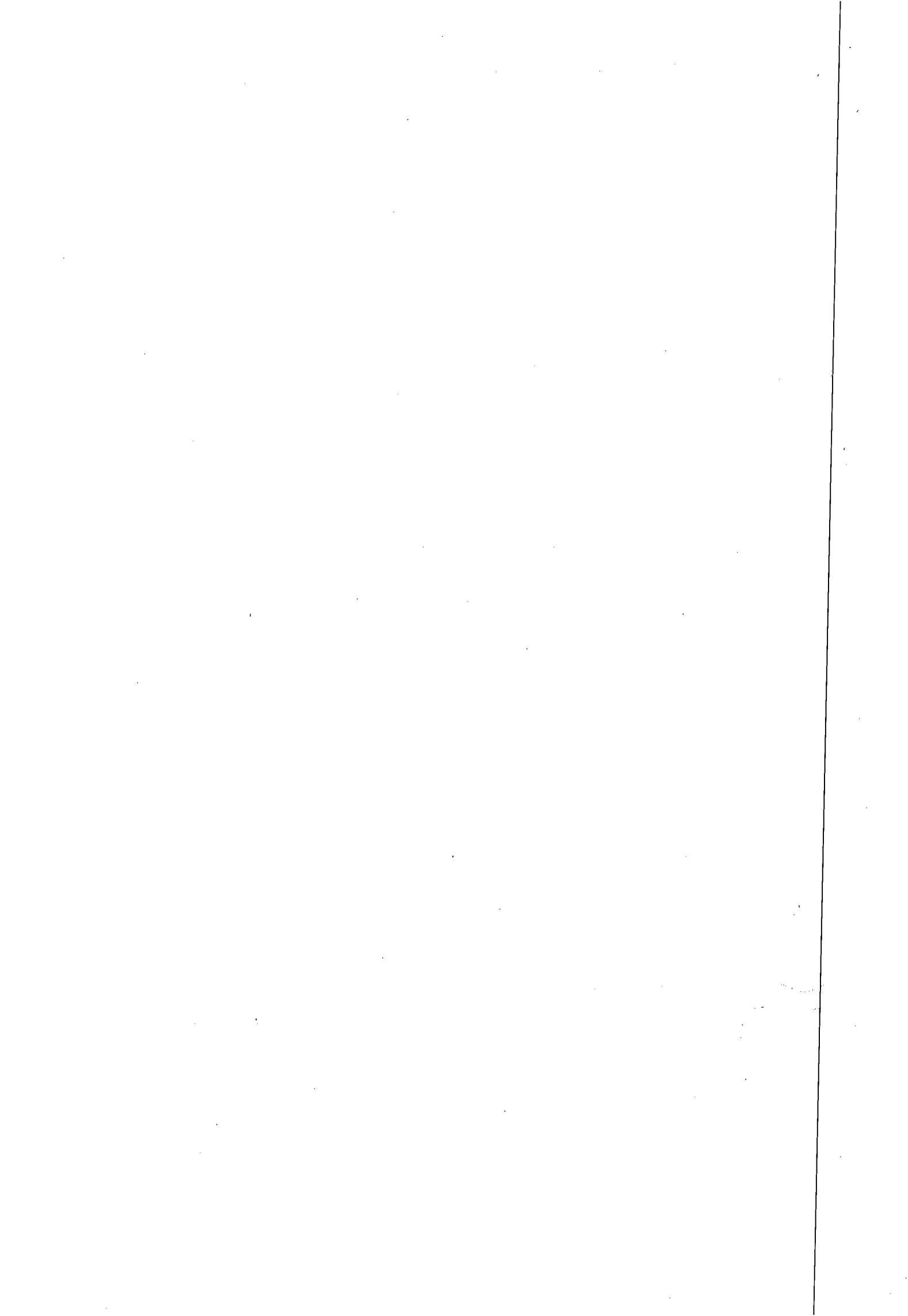
|               |                 |                      |
|---------------|-----------------|----------------------|
| Banco: Brasil | Agência: 3186-0 | Nº da conta: 29747-X |
|---------------|-----------------|----------------------|

Maceió, 06 de junho de 2013

  
Raul Xavier Brito

Sócio Gerente










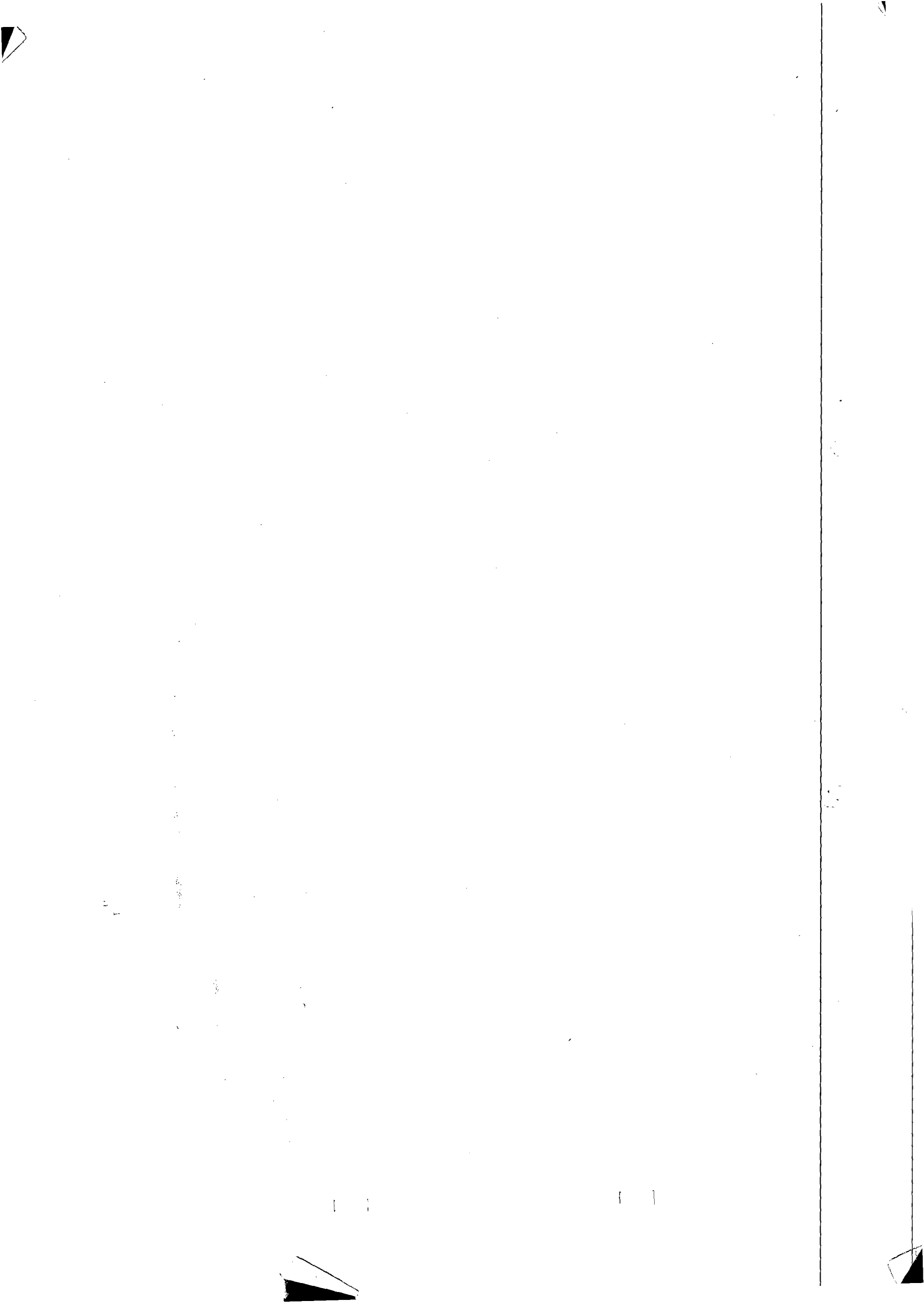
## DECLARAÇÃO

A empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, nomeia o Sr. Raull Xavier Brito na função de sócio gerente, solteiro, brasileiro, natural de Maceió Al, portador da RG 2002001025281/AL CPF:008.018.154-60 residente na rua Dr. Jose Milton Correia, 117 bairro poço CEP: 57025100 Maceió /Al para assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013

  
RAULL XAVIER BRITO  
Sócio Gerente





***PB Serviços***

---

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
PB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.607.850/0006-76**

**LOTE:6**

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**



PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large 'S' shape, a circular scribble, and several smaller marks.

Handwritten symbol resembling a horizontal line with a small loop at the end.

Handwritten symbol resembling a stylized 'A' or a similar character with a diagonal stroke.

Handwritten symbol resembling a stylized 'L' or a similar character with a curved top.

Handwritten symbol resembling a stylized 'E' or a similar character with a loop.

Small handwritten symbol resembling a stylized 'K' or a similar character.

Small handwritten symbol resembling a stylized 'B' or a similar character.

Small handwritten symbol resembling a stylized 'F' or a similar character.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page, including a large 'S' shape, a circular scribble, and several smaller marks.

Small handwritten symbol resembling a stylized 'W' or a similar character.



RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP

FONE: 82- 8831-5515

Email. raymanutencao@hotmail.com

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL

DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 HORAS

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

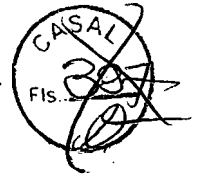
RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09

*[Handwritten scribbles and marks at the top of the page]*

*[Vertical handwritten scribbles and marks on the right side of the page]*

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE  
SOUZA, CEP: 57.100-000 RIO LARGO AL, FONE: 82- 8831-5515  
EMAIL: raymanutencao@hotmail.com

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*



Maceió, 6 de junho de 2013.

CARTA - PROPOSTA

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

LOTE 06 –

*Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.*

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta comercial é R\$ 24.842,84 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando 298.114,08 (duzentos e noventa e oito mil cento quatorze reais e oito centavos) por ano.

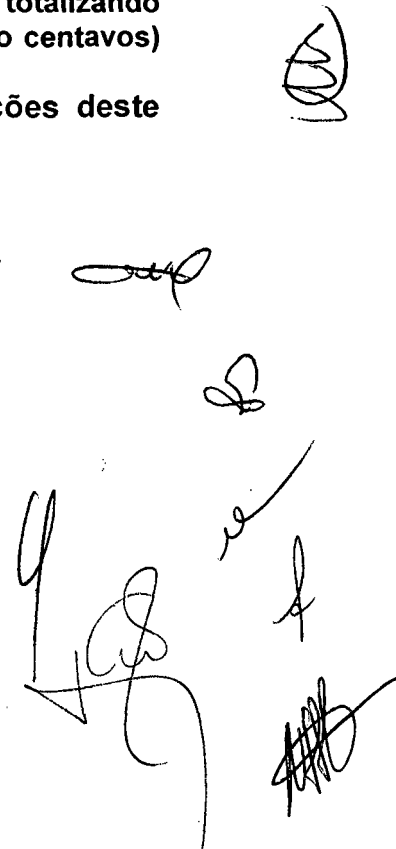
Afirmamos, expressamente, que acatamos todas as proposições deste EDITAL n° 12/2013.

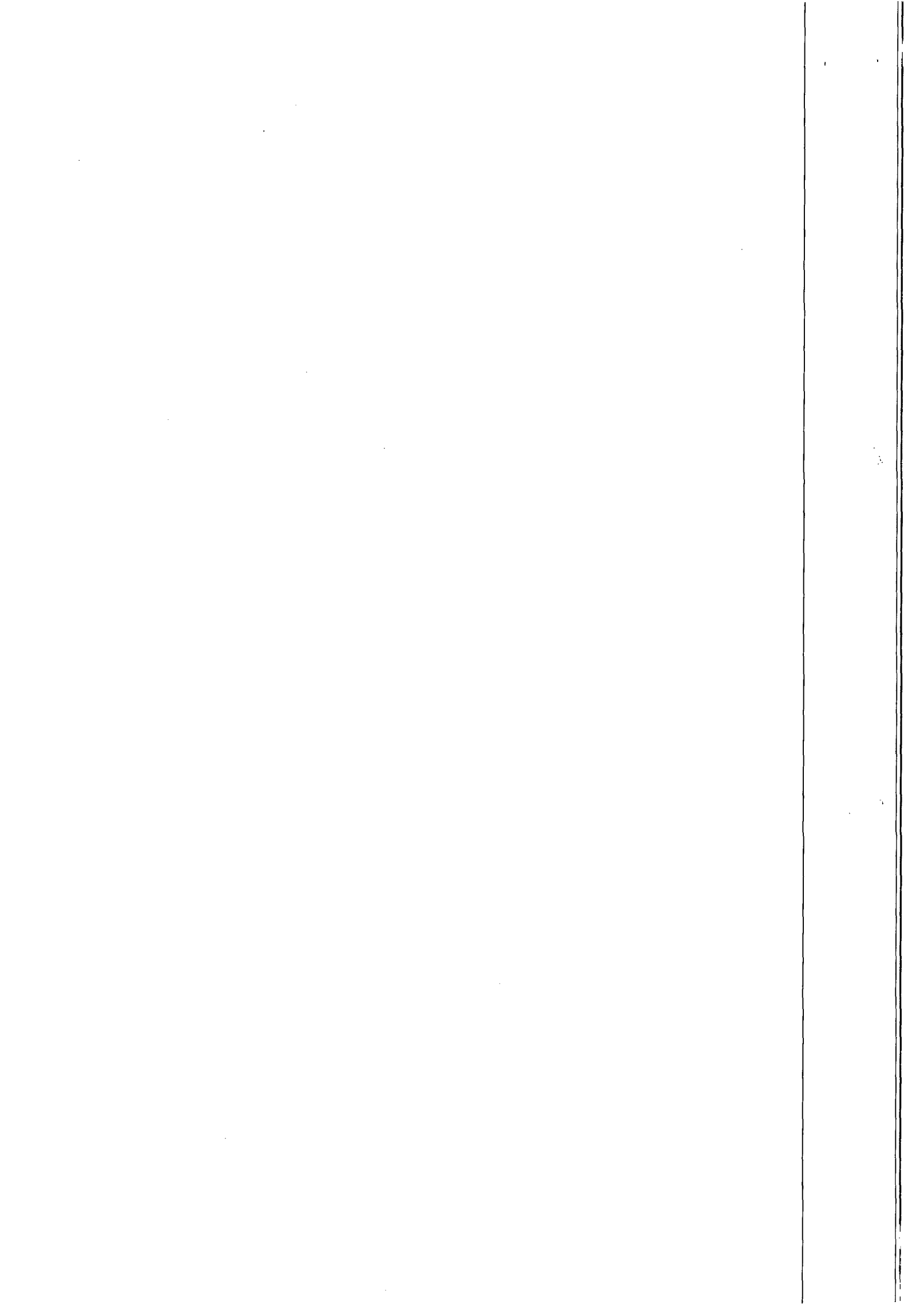
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo para a execução dos serviços é 360 dias.

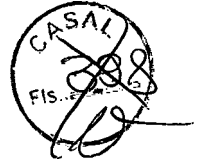
Atenciosamente,

  
Ygor de Miranda Lessa Santos









Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 6

OBRA Locação de Equipamento mecânico.

LOCAL Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL

DATA mai/13

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID             | QUANT | P. UNIT  | P. TOTAL |            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|----------|------------|
| 1.0  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |       |          |          |            |
| 1.1  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | EQUIPAMENTO      | H     | 2.880,00 | 50,00    | 144.000,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | TAXAS E IMPOSTOS | H     | 2.880,00 | 3,45     | 9.936,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MANUTENÇÃO       | H     | 2.880,00 | 28,24    | 81.331,20  |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA      | H     | 2.304,00 | 20,95    | 48.268,80  |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA 50%  | H     | 144,00   | 31,42    | 4.524,48   |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA 100% | H     | 240,00   | 41,89    | 10.053,60  |

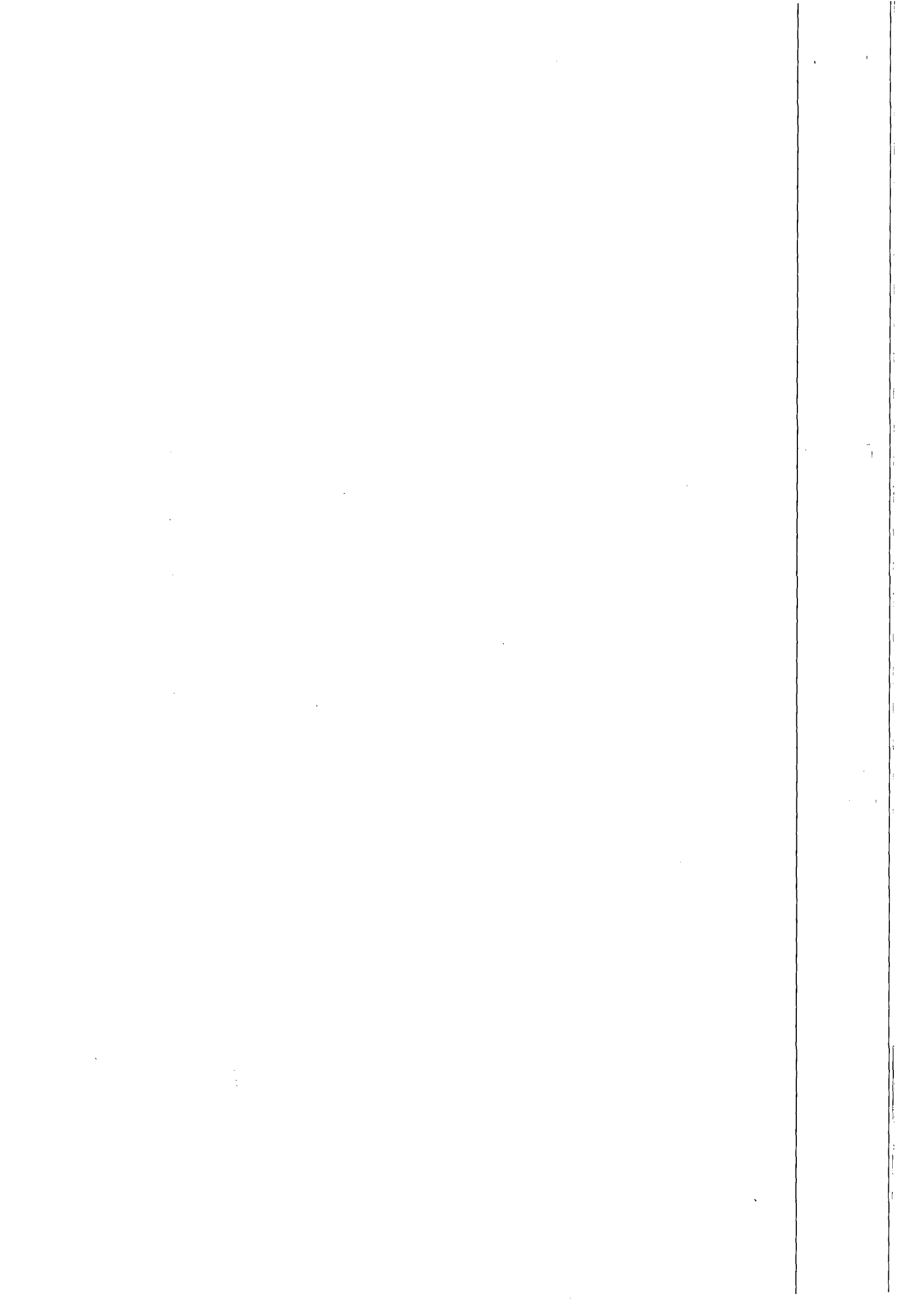
TOTAL GERAL 1

298.114,08

O valor total da proposta é R\$ 298.114,08 ( duzentos e noventa e oito mil cento e catorze reais e oito centavos).

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

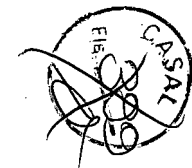
LOTE 6

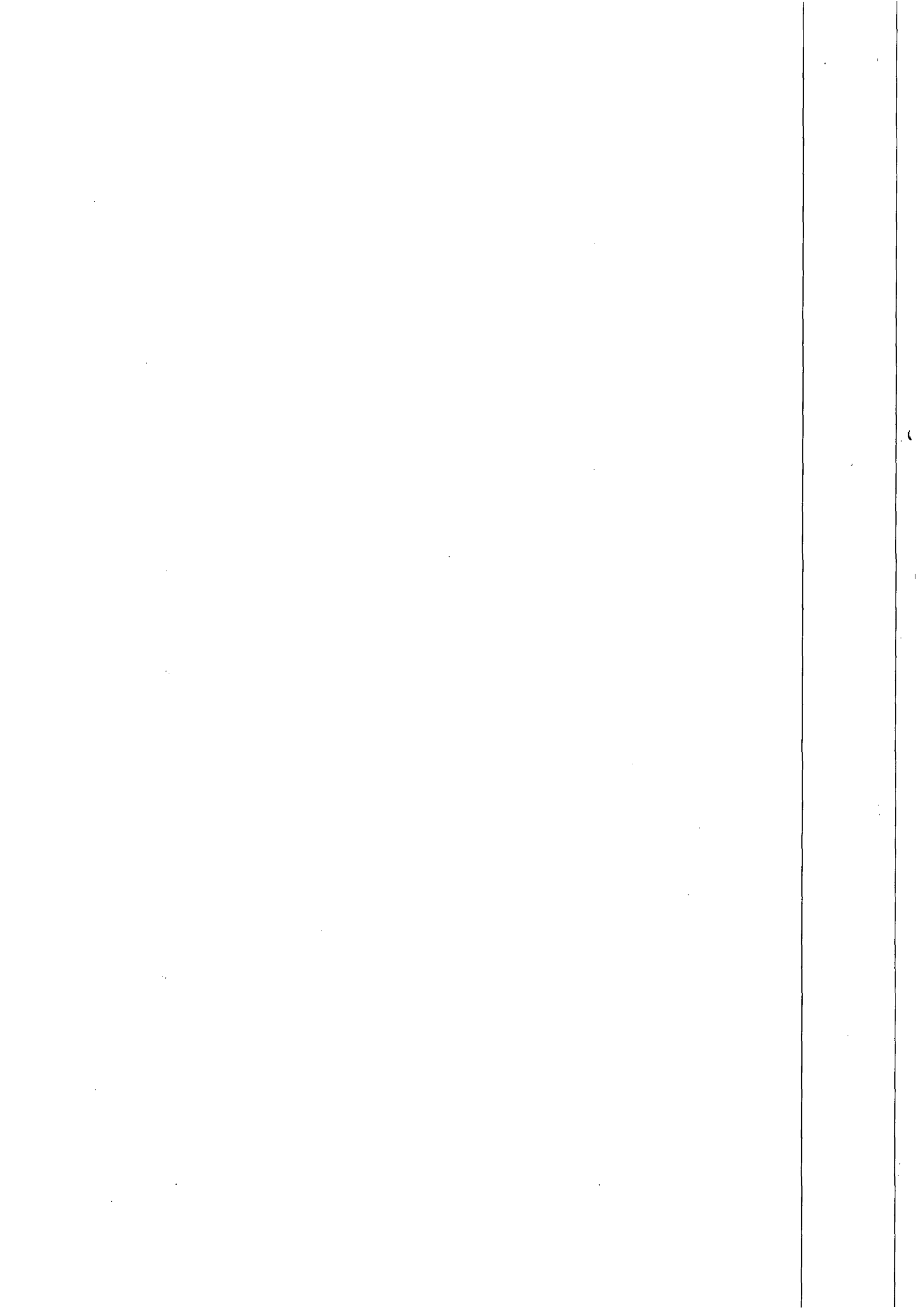
DATA mai/13

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | VALOR (R\$) | DIAS      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 30        | 60        | 90        | 120       | 150       | 180       | 210       | 240       | 270       | 300       | 330       | 360       |
| 1.0  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | 298.114,08  | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 | 24.842,84 |
| 1.1  | EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                       | 144.000,00  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 11.995,20 | 11.995,20 | 11.995,20 | 11.995,20 | 11.995,20 | 12.009,60 | 11.995,20 | 12.009,60 | 11.995,20 | 12.009,60 | 11.995,20 | 12.009,60 |
| 1.2  | TAXAS E IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                  | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    |
| 1.3  | MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 81.331,20   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 6.774,89  | 6.774,89  | 6.774,89  | 6.774,89  | 6.774,89  | 6.783,02  | 6.774,89  | 6.783,02  | 6.774,89  | 6.783,02  | 6.774,89  | 6.783,02  |
| 1.4  | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                       | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
| 1.5  | MÃO DE OBRA 50%                                                                                                                                                                                                   | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
| 1.6  | MÃO DE OBRA 100%                                                                                                                                                                                                  | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |
| 1.7  | FATURAMENTO DA OBRA                                                                                                                                                                                               | 298.114,08  | 24.832,90 | 24.832,90 | 24.832,90 | 24.832,90 | 24.832,90 | 24.862,71 | 24.832,90 | 24.862,71 | 24.832,90 | 24.862,71 | 24.832,90 | 24.862,71 |

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Vitor de Miranda Lessa Santos*  
Vitor de Miranda Lessa Santos





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 – CASAL  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO- I

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP | CNPJ: 09.278.817/0001-09 |
|-----------------------------------|--------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

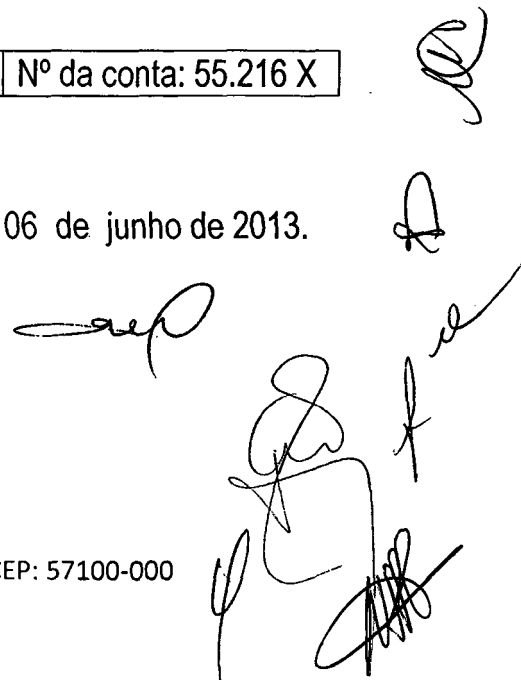
- 1.1. A licitante declara expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;
- 1.2. A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante declara que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. A licitante declara que acatará a pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

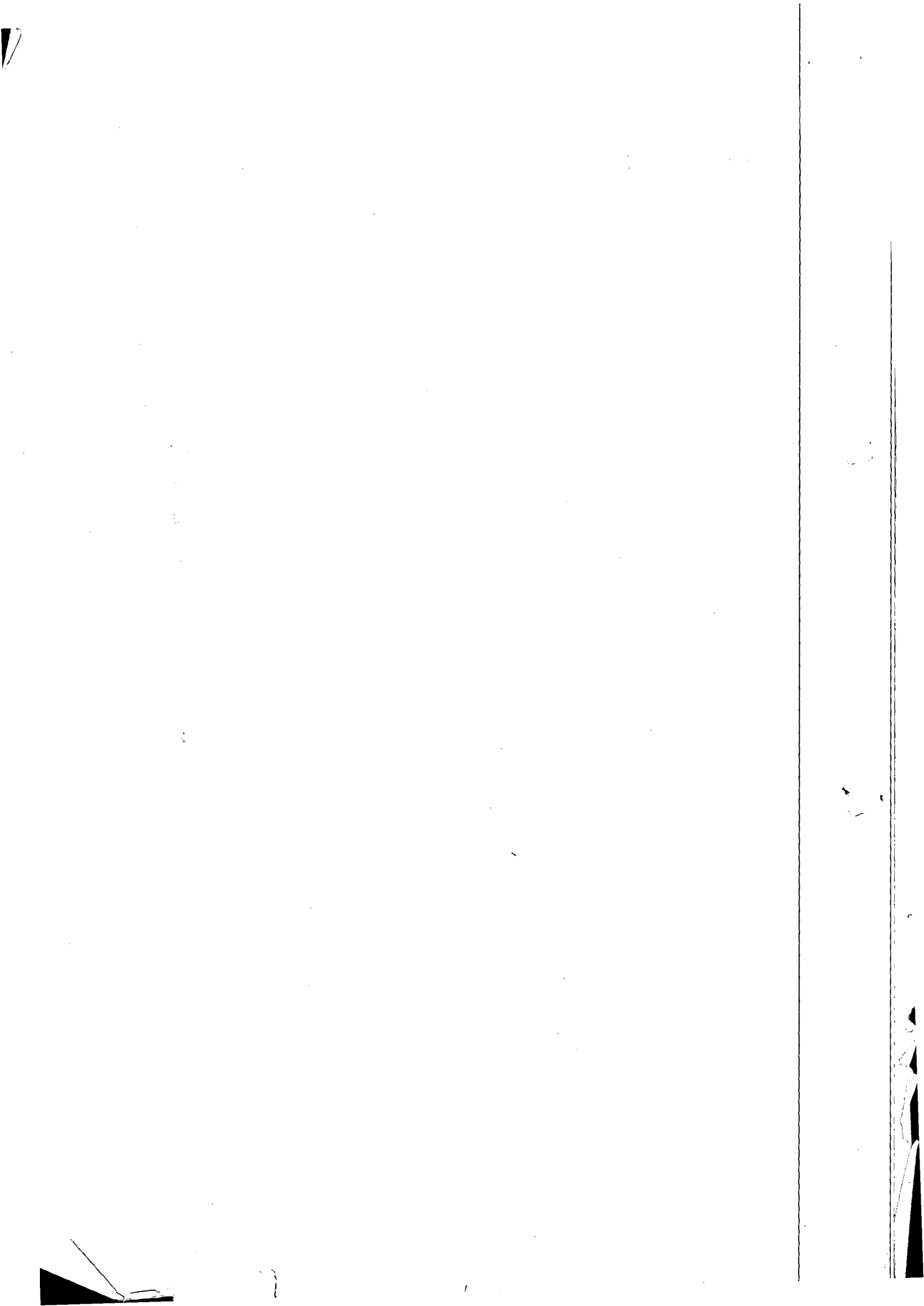
|               |                 |                       |
|---------------|-----------------|-----------------------|
| Banco: Brasil | Agência: 5726-6 | Nº da conta: 55.216 X |
|---------------|-----------------|-----------------------|

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.

RUA ROD BR 104 S/N, BAIRRO RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000  
CNPJ: 09 278 817/0001-09



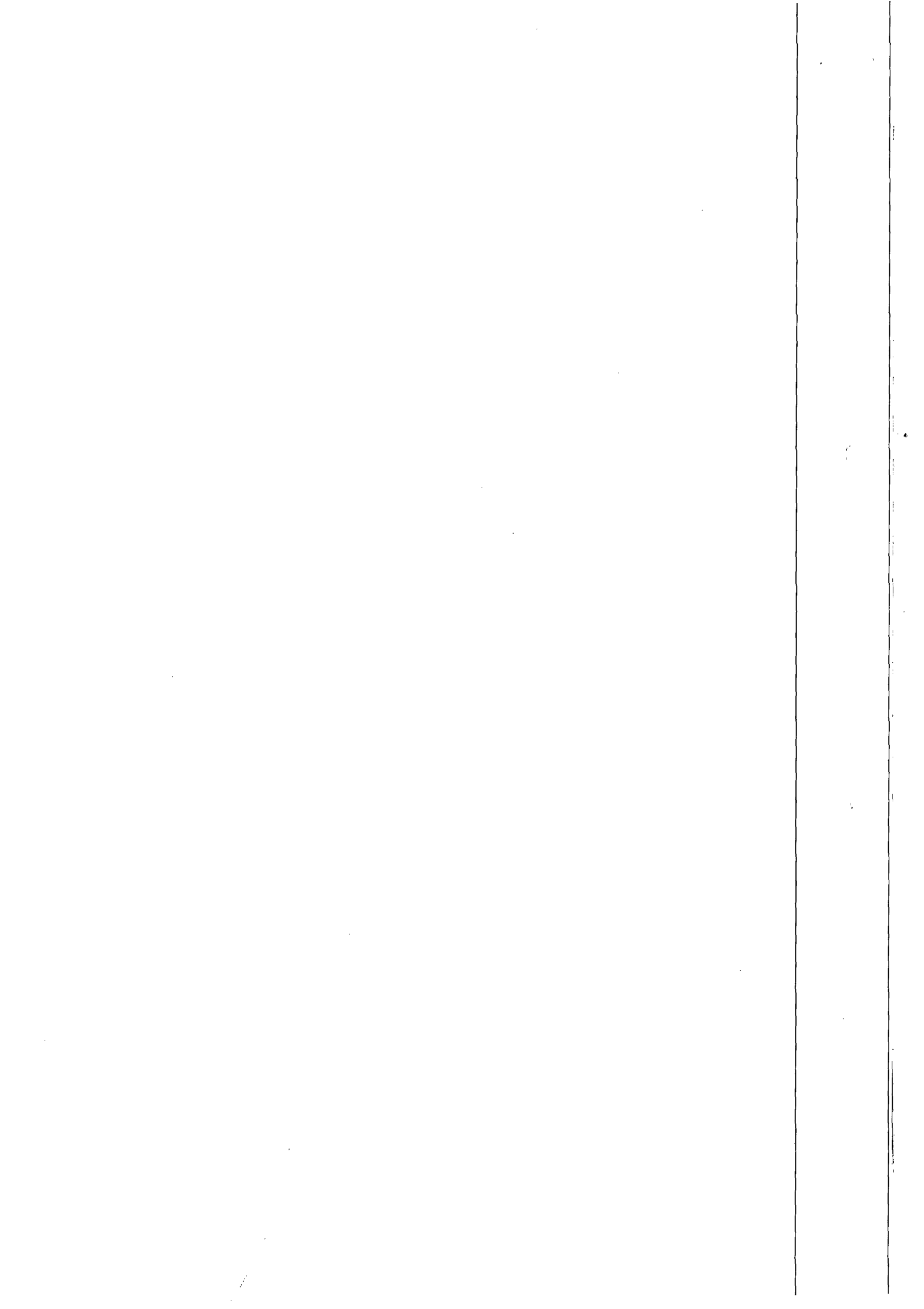


## DECLARAÇÃO

A empresa Ray Manutenção e Limpeza Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada no endereço Rodovia BR 104, S/N, Prefeito Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000 Rio Largo AL, declara que o Sr. Ygor de Miranda Lessa Santos, empresário, sócio, solteiro, brasileiro, portador de carteira de identidade nº 1508170 - SSP/AL, e do CPF nº 009.987.564-07, será o responsável pela assinatura do contrato.

Maceió, 06 de junho de 2013.

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO.





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, AL, CEP: 57.100-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RIO LARGO/AL - AL, 28 de Novembro de 2007.

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*      *Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Sócio: RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS      Sócio: YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Etiqueta de registro  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27600109841  
Protocolo: 07/033858-2, DE 06/12/2007  
Empresa: 27 2 0043167 9  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA  
*Alice de Cassia Santos Cavalcant*  
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT  
SECRETARIO-GERAL

RECEBUEIRO DO REGISTRO DO COMERCIO  
*[Handwritten signature]*

\* IMPRESSÃO DO REGISTRO \*

DEC 6 2007

*[Handwritten signatures and initials]*



em apresentação fotostática feita a partir de original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

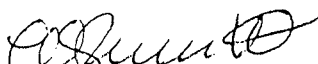
SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM  NÃO

Em 03/09/10

SECRETARIA GERAL

  
Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

**Nome Empresarial**  
**RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP**  
**Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

|                                                                                     |                                  |                                                               |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)</b><br>27200431679 | <b>C.N.P.J</b><br>09278817000109 | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>06/12/2007 | <b>Data de Início de Atividades</b><br>06/12/2007 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**  
 RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO - 57100000 - Alagoas

**Objeto Social**  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,  
 MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO,  
 LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS.

|                                                                      |                                                                 |                                          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )        | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b><br>Microempresa | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais ) |                                                                 |                                          |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ                                 | Participação no capital (RS) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|--------------------------------------------------|------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| RONALDO DE MIRANDA<br>LESSA SANTOS - 00753662400 | R\$ 20.000,00                | SOCIO            | Administrador | XX/XX/XXXXXX       |
| YGOR DE MIRANDA LESSA<br>SANTOS - 00998756407    | R\$ 20.000,00                | SOCIO            | Administrador | XX/XX/XXXXXX       |
| RONALDO DE MIRANDA<br>LESSA SANTOS - 00753662400 | R\$ 0,00                     | ADMINISTRADOR    | Administrador | XX/XX/XXXXXX       |
| YGOR DE MIRANDA LESSA<br>SANTOS - 00998756407    | R\$ 0,00                     | ADMINISTRADOR    | Administrador | XX/XX/XXXXXX       |

|                                                                                                                |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 03/09/2010 00:00:00 Número: 27600153920<br>Ato: BALANCO<br>Evento: BALANCO | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO |
|                                                                                                                | <b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXX   |

**Filiais**  
 Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



130007064

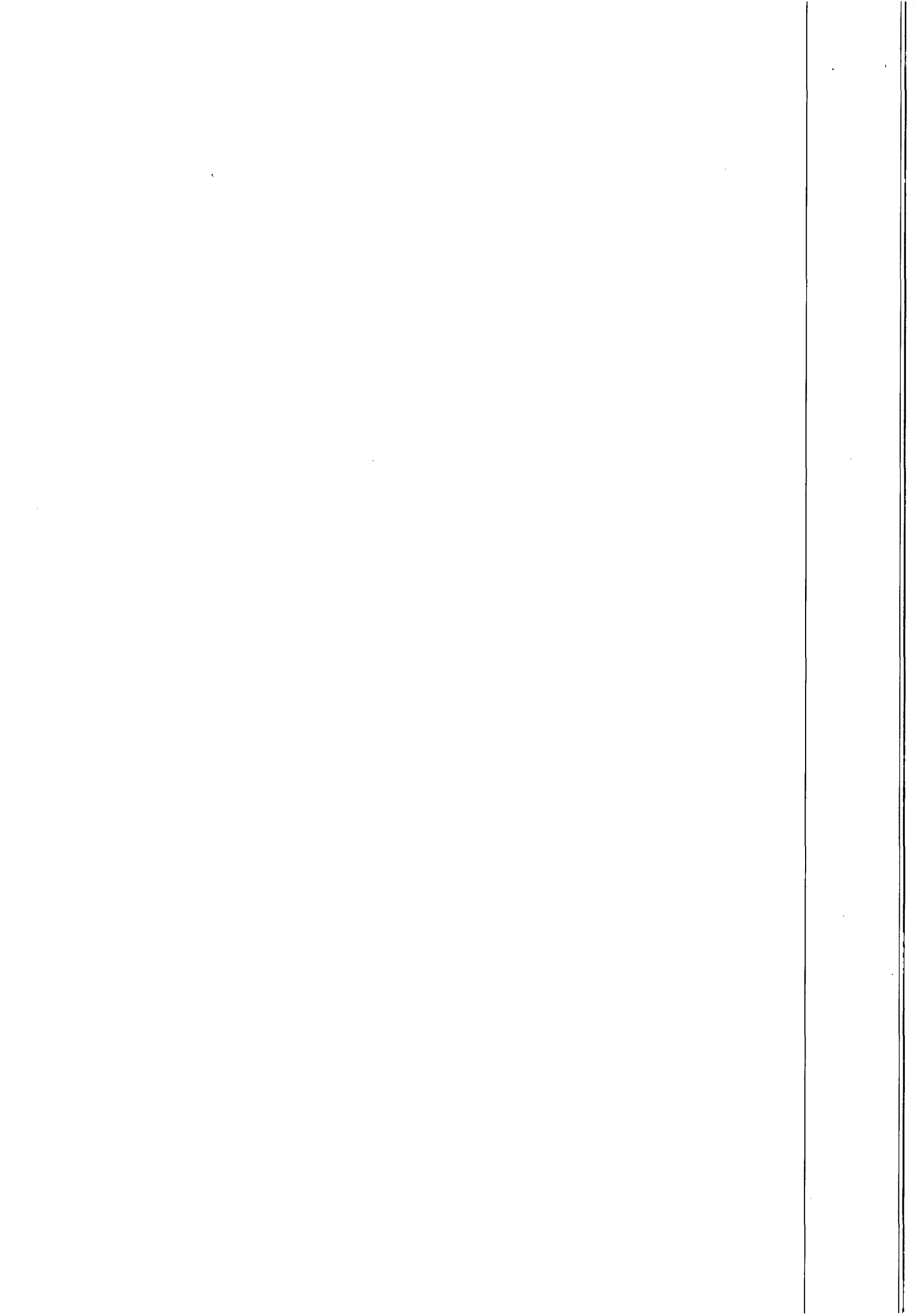
Local, Data

Maceió, quarta-feira, 15 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



# PB Serviços

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL



## PROPOSTA DE PREÇOS

### DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

### LOTE 6

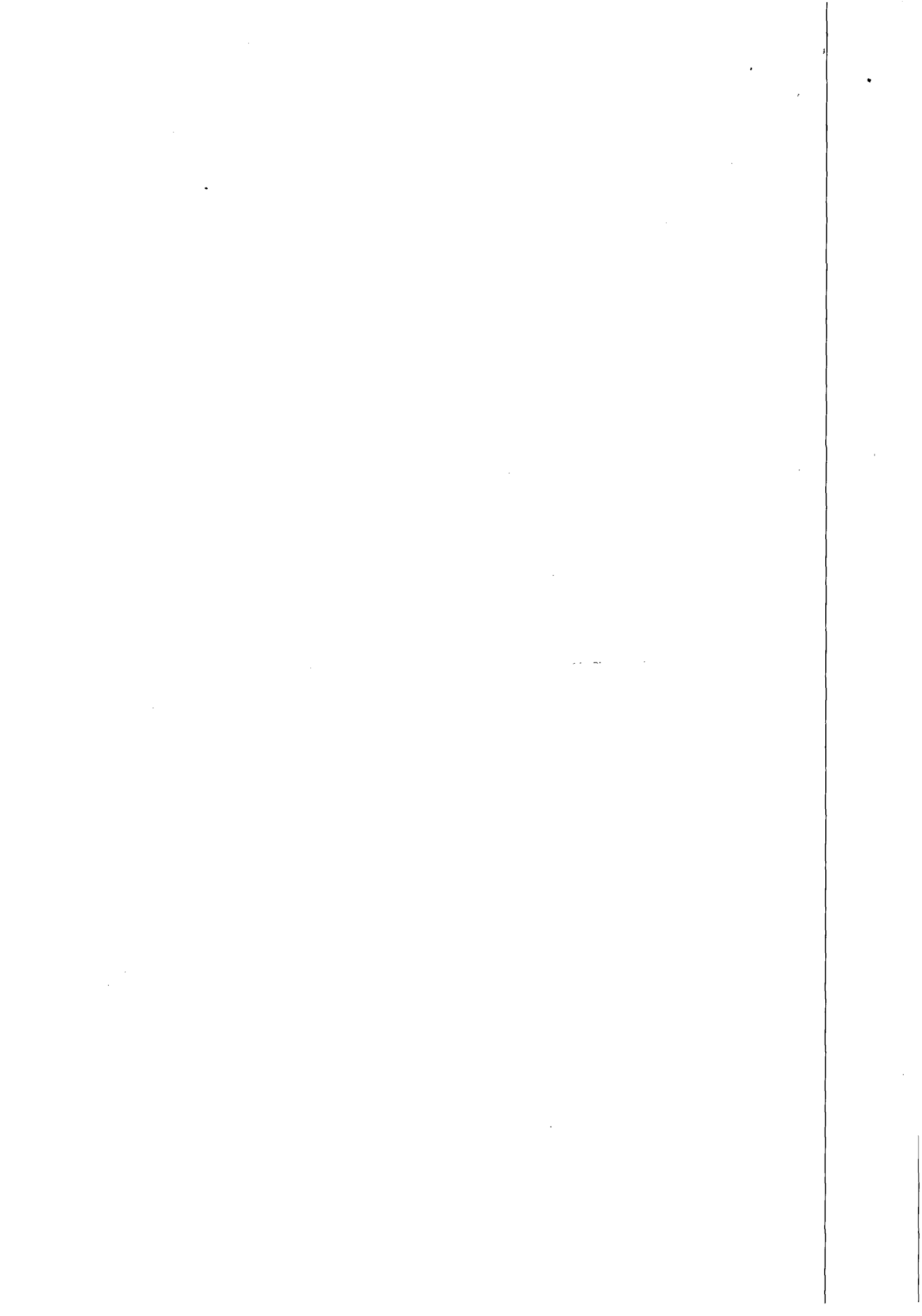
| Item | Discriminação                           | Unid             | Qtde | Preço Unit. | Preço Mensal        | Preço Total      |                   |
|------|-----------------------------------------|------------------|------|-------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 1.0  | Serviços                                |                  |      |             |                     |                  |                   |
| 1.1  | Locação de um caminhão equipado com     | Equipamento      | h    | 2880        | 49,54               | 11.889,23        | 142.670,73        |
|      | braço valetador acoplado, com bomba     | taxas e impostos | h    | 2880        | 3,40                | 816,28           | 9.795,30          |
|      | de sucção, maquina de corte, compac-    | Manutenção       | h    | 2880        | 27,98               | 6.714,75         | 80.577,02         |
|      | tador e martelete hidráulico para corte | mão de obra      | h    | 2304        | 20,65               | 3.965,44         | 47.585,30         |
|      | e asfalto, com operador e combustível   | mão de obra 50%  | h    | 144         | 30,98               | 371,70           | 4.460,41          |
|      | por conta do Contratado.                | mão de obra 100% | h    | 240         | 41,30               | 825,94           | 9.911,24          |
|      |                                         |                  |      |             | <b>Total mensal</b> | <b>24.583,33</b> |                   |
|      |                                         |                  |      |             | <b>Total Anual</b>  |                  | <b>295.000,00</b> |

Valor mensal..... R\$ 24.583,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Valor Anual..... R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

## 06 – DAS DECLARAÇÕES:

- ❖ **DECLARAMOS**, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;
- ❖ **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de apresentação;
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- ❖ **DECLARAMOS**, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição.
- ❖ **DECLARAMOS**, que acataremos o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indicamos os dados bancários da licitante:

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104**  
**AGÊNCIA: 1106**  
**OPERAÇÃO: 003**  
**Nº DA CONTA: 70-5**

### INDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME: LUSIRLEI ALBERTINI**

**PROFISSÃO/FUNÇÃO: PROCURADOR**

**QUALIFICAÇÃO CIVIL: CASADO**

**NATURALIDADE: CAMBARA/PR**

**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**

**R.G.: 261.696 -3 SSP/MT**

**CPF.: 274.944.701-15**

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS 471 AP 804 -  
PONTA VERDE - MACEIO - ALAGOAS.**

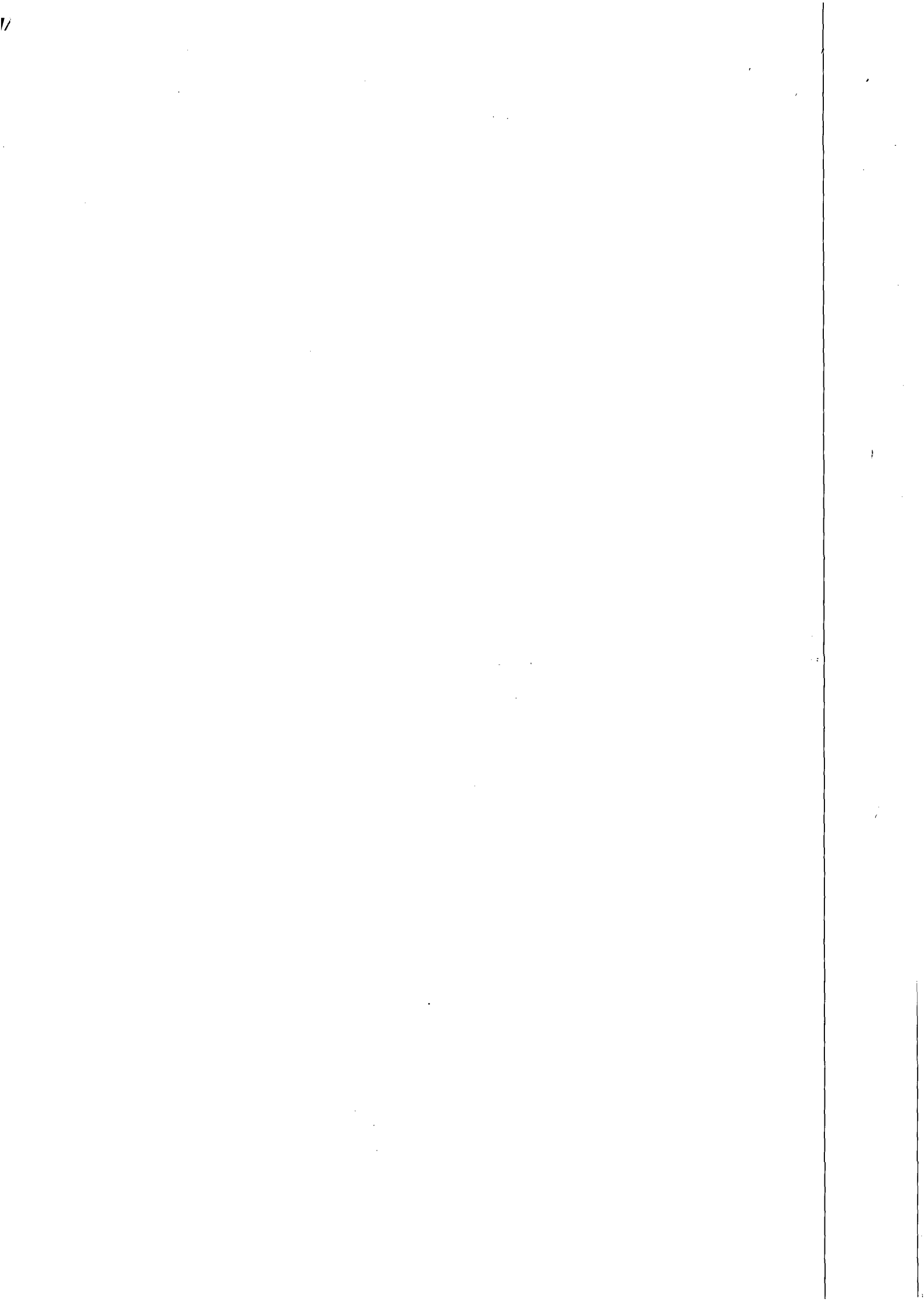
Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUSIRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)



Handwritten signatures and initials, including a large signature over the company name and several smaller ones to the right.





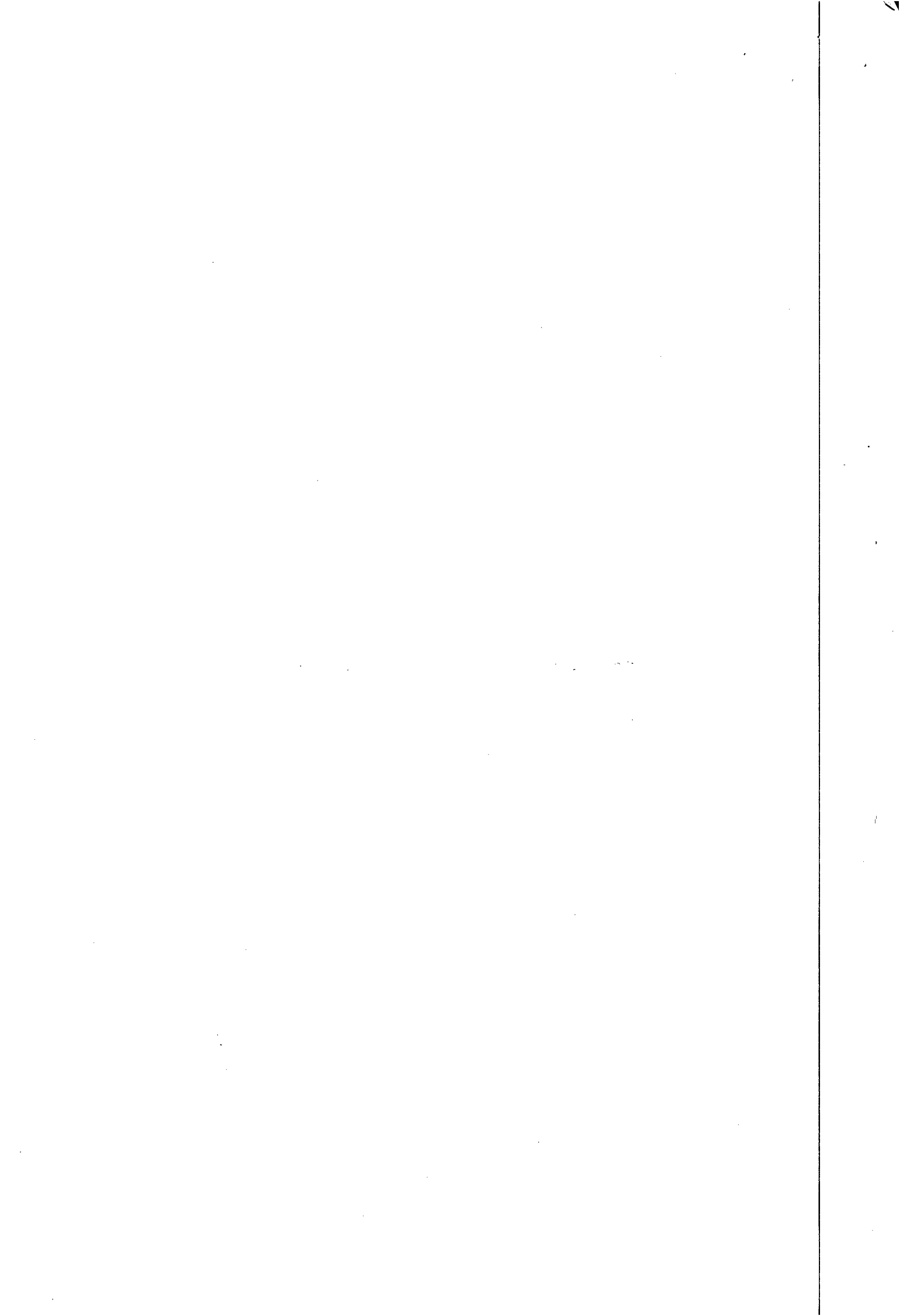
# PB Serviços



## Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador - Lote 6

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | 295.000,00  | 24.573,50 | 24.573,50 | 24.573,50 | 24.573,50 | 24.573,50 | 24.603,00 | 24.573,50 | 24.603,00 | 24.573,50 | 24.603,00 | 24.573,50 | 24.603,00 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                       | 142.670,73  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 11.884,47 | 11.884,47 | 11.884,47 | 11.884,47 | 11.884,47 | 11.898,74 | 11.884,47 | 11.898,74 | 11.884,47 | 11.898,74 | 11.884,47 | 11.898,74 |
|      | Taxas e Impostos                                                                                                                                                                                                  | 9.795,30    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 815,95    | 815,95    | 815,95    | 815,95    | 815,95    | 816,93    | 815,95    | 816,93    | 815,95    | 816,93    | 815,95    | 816,93    |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                        | 80.577,02   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 6.712,07  | 6.712,07  | 6.712,07  | 6.712,07  | 6.712,07  | 6.720,12  | 6.712,07  | 6.720,12  | 6.712,07  | 6.720,12  | 6.712,07  | 6.720,12  |
|      | Mão de Obra                                                                                                                                                                                                       | 47.585,30   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 3.963,86  | 3.963,86  | 3.963,86  | 3.963,86  | 3.963,86  | 3.968,61  | 3.963,86  | 3.968,61  | 3.963,86  | 3.968,61  | 3.963,86  | 3.968,61  |
|      | Mão de Obra de 50%                                                                                                                                                                                                | 4.460,41    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 371,55    | 371,55    | 371,55    | 371,55    | 371,55    | 372,00    | 371,55    | 372,00    | 371,55    | 372,00    | 371,55    | 372,00    |
|      | Mão de Obra de 100%                                                                                                                                                                                               | 9.911,24    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 825,61    | 825,61    | 825,61    | 825,61    | 825,61    | 826,60    | 825,61    | 826,60    | 825,61    | 826,60    | 825,61    | 826,60    |
|      | Faturamento dos serviços                                                                                                                                                                                          | 295.000,00  | 24.573,50 | 24.573,50 | 24.573,50 | 24.573,50 | 24.573,50 | 24.603,00 | 24.573,50 | 24.603,00 | 24.573,50 | 24.603,00 | 24.573,50 | 24.603,00 |

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
 e-mail pbservicos@hotmail.com



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

CASAL  
Fis. 423  
4

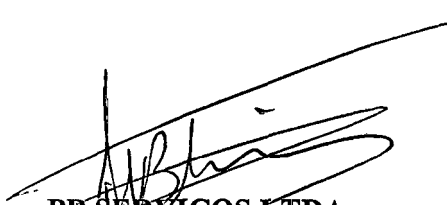
CASAL  
Fis. 107

## ANEXO XI



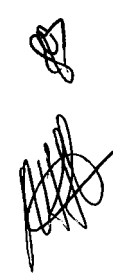

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

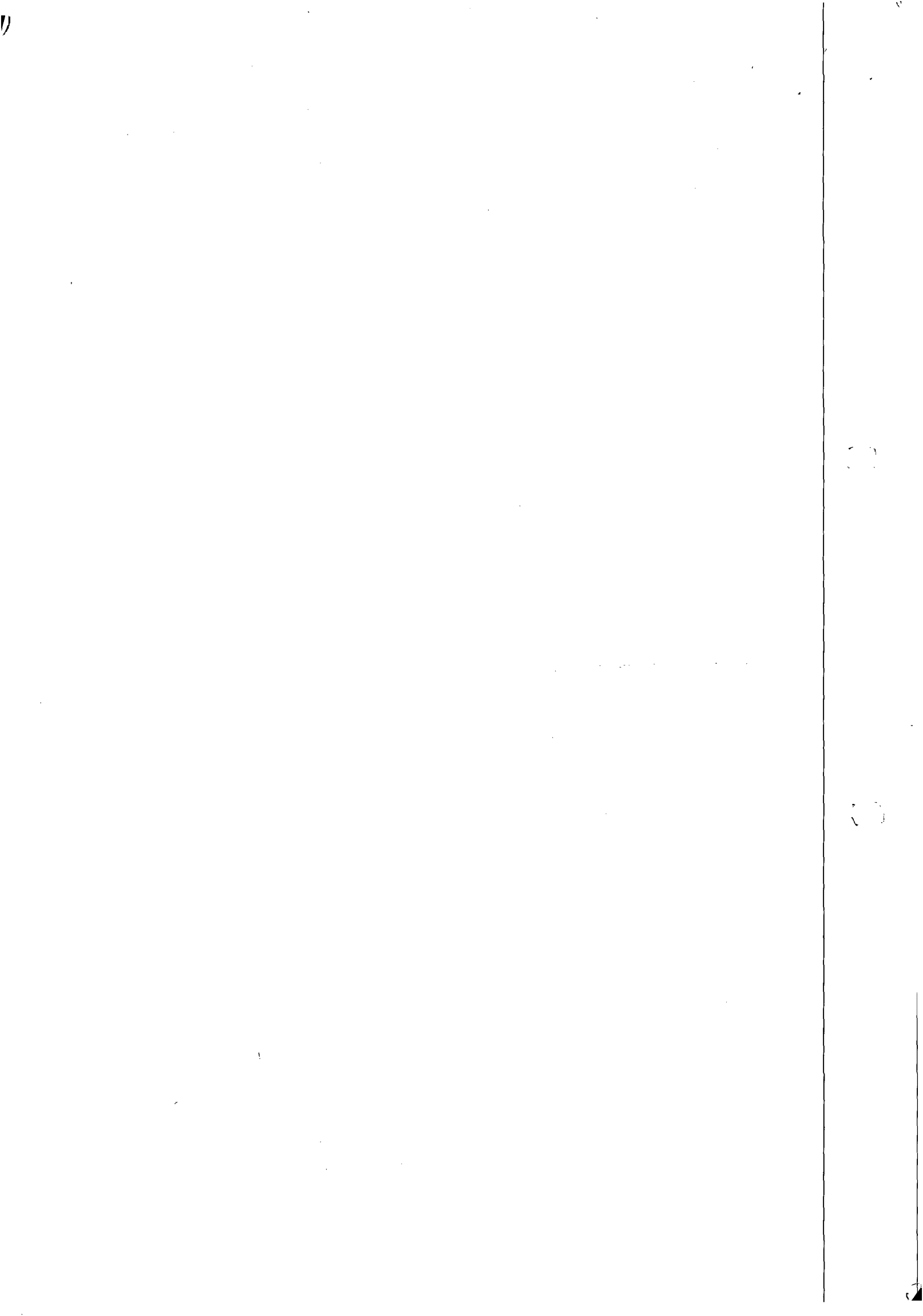
A empresa **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0006-76, sediada no endereço Rua Quintino Bocaiúva, nº. 129 – Ponta da Terra – Maceio - Alagoas, telefone/fax nº. 082 3327-1941, por intermédio do seu representante legal Sr. **Luisrlei Albertini**, portador da Carteira de Identidade nº. 0261696-3 SSP/MT e do CPF nº. 274.944.701-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2013.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
**LUISRLEI ALBERTINI**  
Procurador  
CPF 274.944.701-15

PB Serviços Ltda – EPP CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86B, Poço, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.025-690 – Maceió – Alagoas  
e-mail [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com)





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASAL  
4211  
FIS

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

CASAL  
Fis. 100

### Nome Empresarial

PB SERVICOS LTDA EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27200350407

C.N.P.J

0560785000176

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

24/04/2003

Data de Início de Atividades

24/04/2003

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas

### Objeto Social

LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR;

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR;

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO.

### Capital Social

R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )

### Capital Integralizado

R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais )

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

### Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ                                 | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio           | Administrador  | Término do Mandato |
|--------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------|--------------------|
| PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - 04528038455     | R\$ 60.000,00                 | SOCIO                      | Administrador  | XX/XX/XXXXX        |
| MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104 | R\$ 240.000,00                | SOCIO                      | Administrador  | XX/XX/XXXXX        |
| MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104 | R\$ 0,00                      | ADMINISTRADOR              | ADMINISTRADORA | XX/XX/XXXXX        |
| PB SERVICOS LTDA EPP -                           | R\$ 0,00                      | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE | Administrador  | XX/XX/XXXXX        |
| PB SERVICOS LTDA EPP -                           | R\$ 0,00                      | FILIAL EM OUTRA UF         | Administrador  | XX/XX/XXXXX        |

### Último Arquivamento

Data: 17/12/2012 00:00:00 Número: 20120591006

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

### Filial Nr: 1

Nire : 27900306656 - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - 23/01/2009 00:00:00

AVENIDA. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 11345, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, 57081285, Alagoas

Situação : REGISTRO ATIVO

### Filial Nr: 2

Nire : - Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP -

AVENIDA. FEB, 2157, MANGA, VÁRZEA GRANDE, 78115805, Mato Grosso

Situação : REGISTRO ATIVO

*[Handwritten signatures and stamps]*

Numero Protocolo

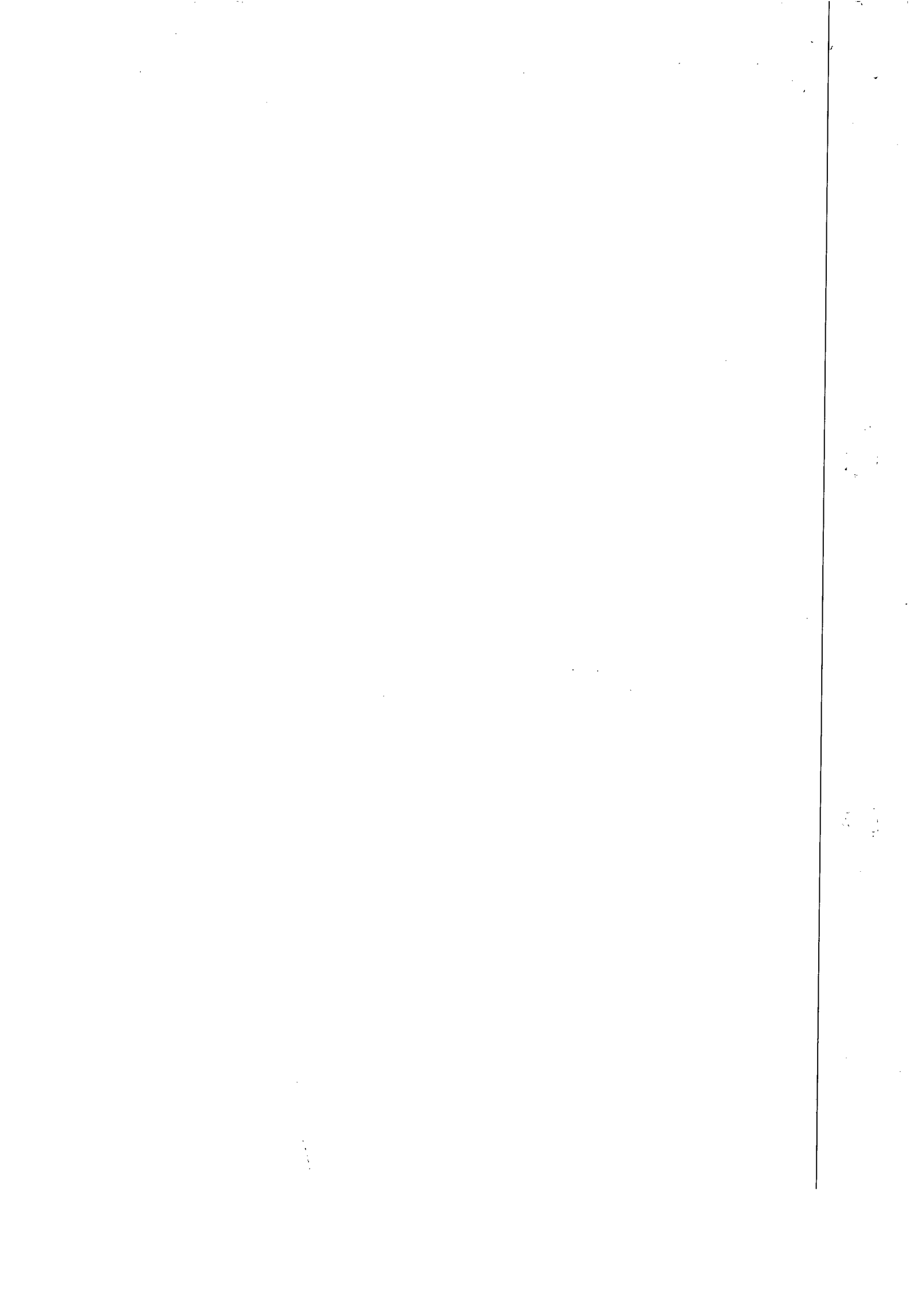


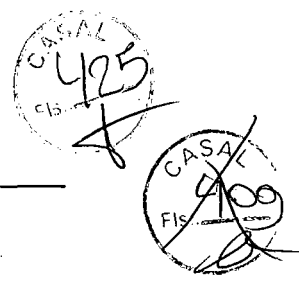
130006831

Local, Data

Maceió, terça-feira, 14 de maio de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral





**Consulta Optantes**

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : **05.607.850/0001-76**  
Nome Empresarial : **PB SERVICOS LTDA - EPP**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento                       |
|--------------|------------|------------------------------------|
| 01/07/2007   | 31/07/2012 | Excluída por Opção do Contribuinte |

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)



The following table shows the results of the experiment. The data is presented in a table with 4 columns and 5 rows. The first column contains the values 1, 2, 3, 4, and 5. The second column contains the values 10, 20, 30, 40, and 50. The third column contains the values 100, 200, 300, 400, and 500. The fourth column contains the values 1000, 2000, 3000, 4000, and 5000.

|   |    |     |      |
|---|----|-----|------|
| 1 | 10 | 100 | 1000 |
| 2 | 20 | 200 | 2000 |
| 3 | 30 | 300 | 3000 |
| 4 | 40 | 400 | 4000 |
| 5 | 50 | 500 | 5000 |





PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2013.

VOLUME I

RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES.





Prot. 12533/2012  
anexo prot. 13453/2012

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA – C. I.</b> | Nº da CI:<br>16/2012 |
|------------------------------------|----------------------|

|          |                 |                             |
|----------|-----------------|-----------------------------|
| m: SUNEK | Destino: V.G.O. | Data de emissão: 24/09/2012 |
|----------|-----------------|-----------------------------|

Assunto: Solicitando adoção de providência para deflagração do processo licitatório

Senhor Vice Presidente de Gestão Operacional,

1. Apraz-nos submeter a consideração de Vossa Senhoria, o Termo de Referência, com as especificações técnicas para locação de equipamentos mecânicos do tipo: PETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR.

2. Cs referidos equipamentos, servirão de apoio, na execução dos serviços nas áreas técnicas e comerciais das Unidades de Negócio Benedito Bentes, Jaraguá e Farol, na cidade de Maceió

3. Diante do exposto solicitamos adoção de providências para deflagração do processo licitatório objeto do presente,

Atenciosamente,

Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



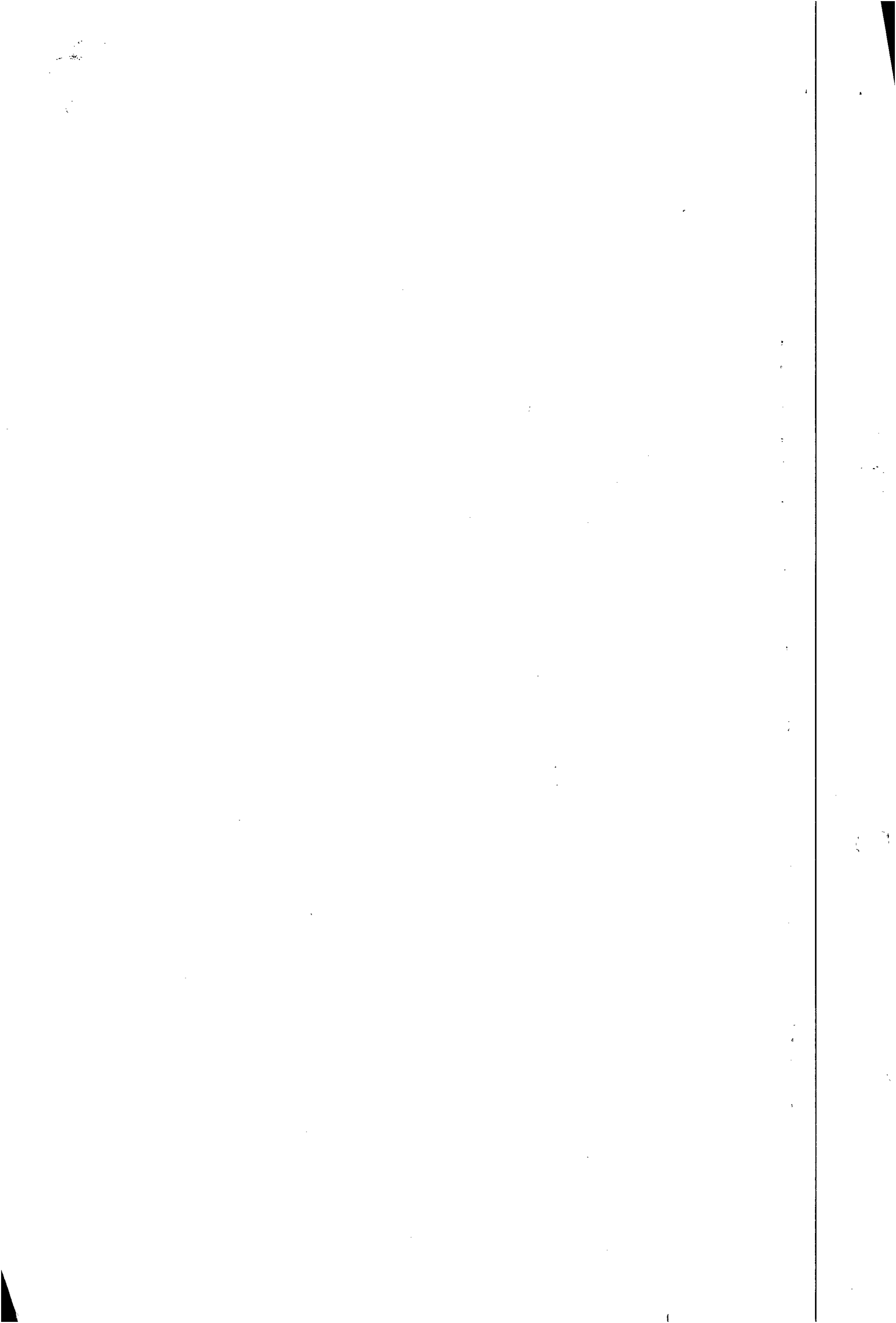
---

**VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DO TIPO  
RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM BRAÇO  
VALETADOR**

**Maceió, setembro de 2012**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Locação de Equipamentos Mecânicos

#### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos mecânicos dos tipos: RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta para licitação, ou mais recente, para atuarem nas unidades de negócio em Maceió (Al.):

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Com a criação das Unidades de Negócio da Capital, que atendem a todas as demandas de serviços operacionais e comerciais da cidade de Maceió, compreendendo, 40 (quarenta) setores, assim distribuídos: UN Farol = 14 (quatorze), UN Jaraguá = 15 (quinze), e UN Benedito Bentes = 11 (onze), e sabendo-se que nessas regiões, temos, além das redes novas, adequadas às tecnologias atuais, redes antigas, remanescentes de amianto e de ferro fundido, já com incrustações, paredes comprometidas, e vida útil encerrada, que causam constantes vazamentos, como também, existem demandas sobre falta d'água, e extensão de redes a serem regularizadas - Por isso, é imprescindível dispormos desses equipamentos para atendimento aos clientes, com celeridade e qualidade necessárias às demandas do mercado;

#### **3. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE**

3.1 – RETROESCAVADEIRAS – Vide anexo II

3.2 – CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR – Vide anexo II

01 RETROESCAVADEIRA PARA UN JARAGUÁ

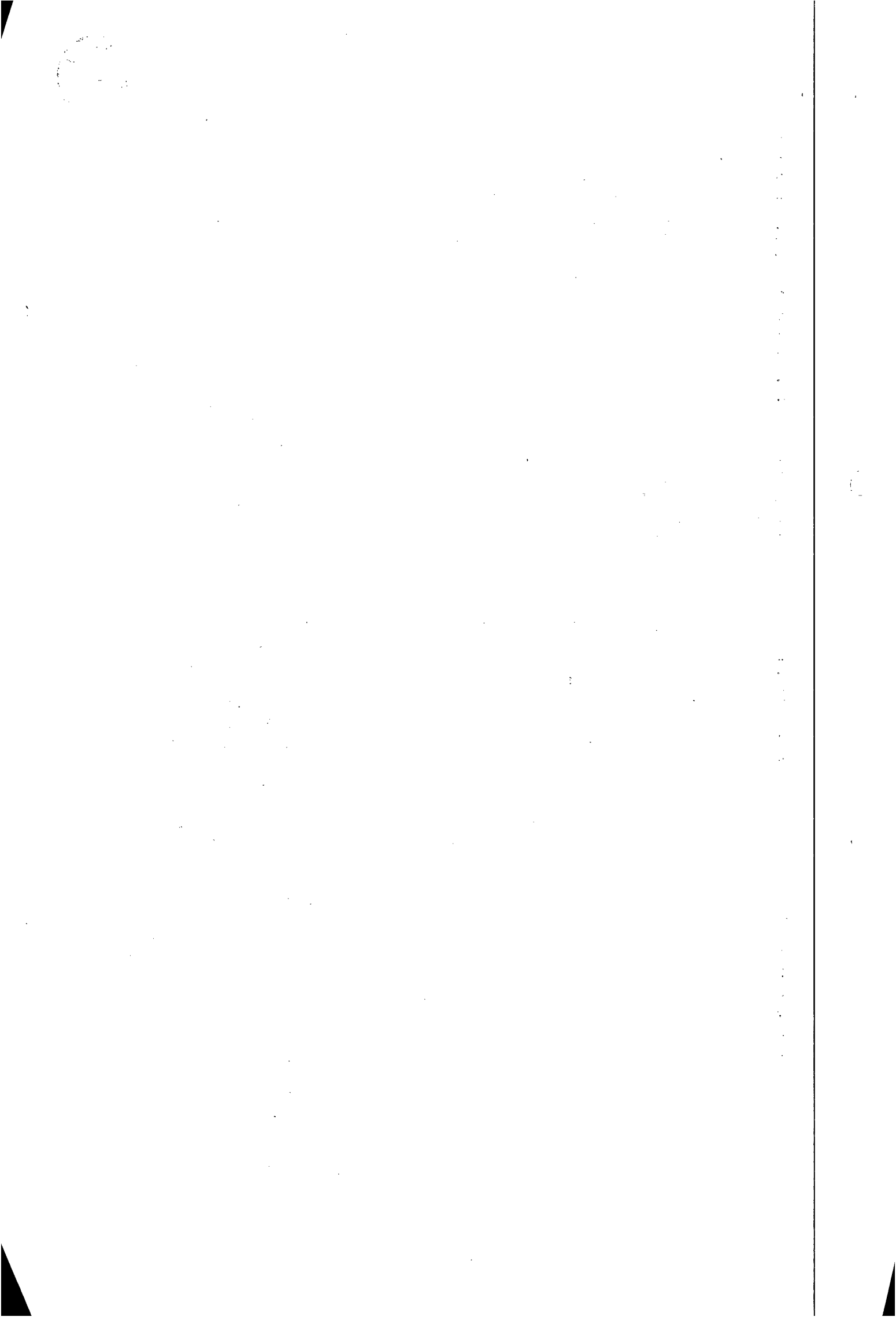
01 RETROESCAVADEIRA PARA A UN BENEDITO BENTES

01 RETROESCAVADEIRA E 01 CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA A UN FAROL

#### **4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os equipamento apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio da Capital, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades de Negócio;

4.2 - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta ) horas fixas/mês, assim compreendido: 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, sendo: (16,0 horas para os sábados e 32,0 horas para os domingos) – Poderá ocorrer por necessidade de serviço, horas suplementares ao total acima, que deverão ser apuradas pela fiscalização, ficando desde já limitadas ao percentual de 10,0% (dez por cento). As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade de cada Unidade de Negócio;





**4.3** - As horas suplementares, terão seus valores definidos pela média aritmética entre o valores das horas extras para os sábados e domingos, obedecendo o limite quantitativo acima definido e constante da planilha de custos – anexo

**4.4** - A prestação normal dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – O mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados, domingos), feriados e dias santificados;

**4.5** - Os equipamentos aqui especificados, ficarão a disposição da contratada, nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;

**4.6** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatório do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**4.7**-A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante conservação e manutenção eletro-mecânica dos equipamentos;

**4.8** Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamento;

**4.9** Além das condições previstas no presente, e no edital de licitação, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela GESMET, serão verificadas também, condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências, bem como, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas;

**4.10** Se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas no item 3.8, o gestor, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

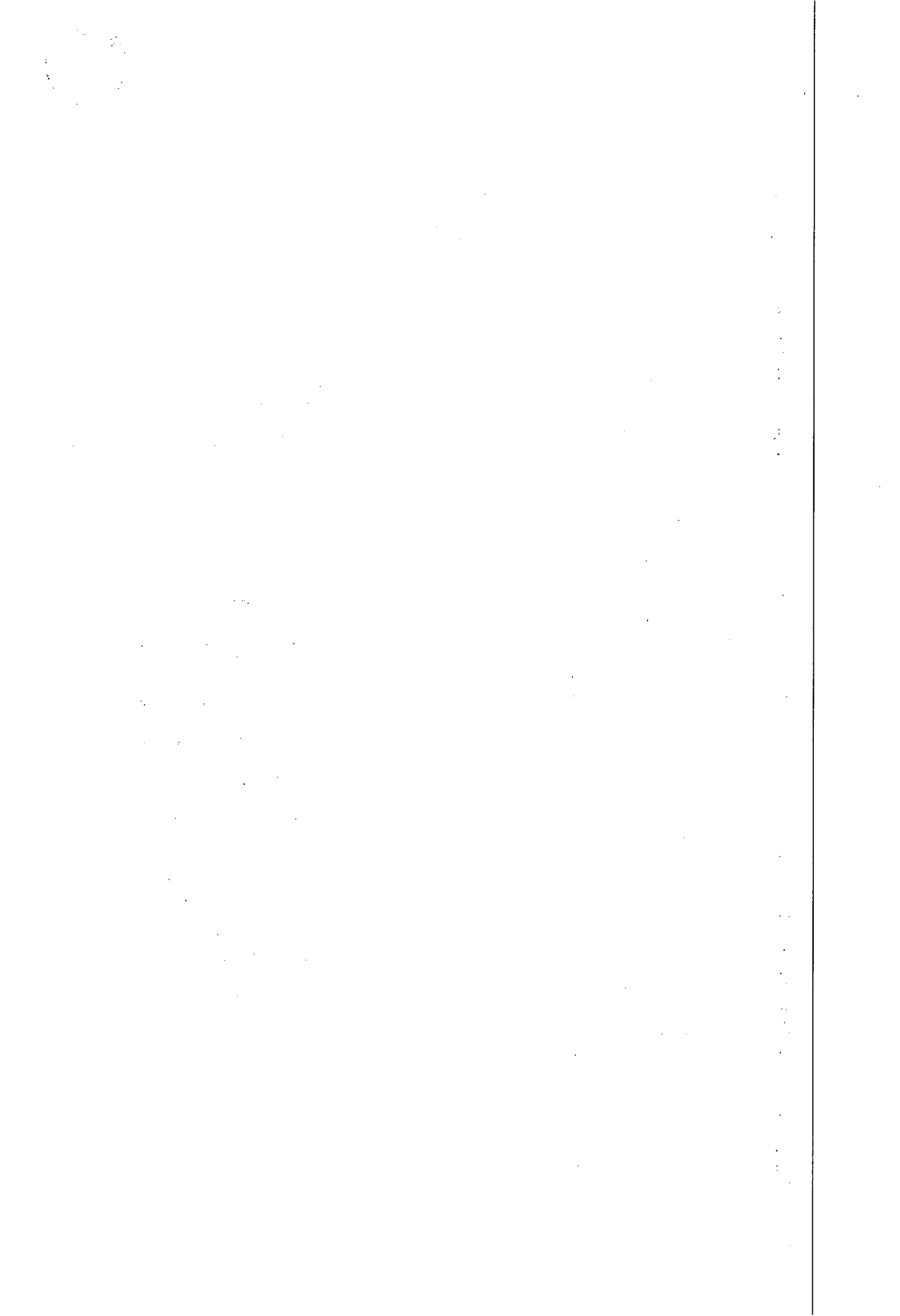
**4.11** Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao Gesmet, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada.

**4.12** Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**4.13** A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a casal, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**4.14** Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**4.15** Os equipamentos ficarão nas instalações da casal, sendo permitida sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;





## **5. DO PRAZO**

**5.1** O prazo de vigência dos serviços será de 12,0 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;

**5.2** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60,0 (sessenta ) meses, na forma da legislação em vigor;

## **6. DO PREÇO**

**6.1** O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual;

**6.2** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**6.3** O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**6.4** A proposta deverá conter os valores das horas normais, e os valores das horas extras, separadas do custo do equipamento – totalizando assim, o valor total da locação conforme anexo I;

## **7. DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO**

**7.1** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**7.2** O pagamento será efetuado pela contratante após 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do **GESTOR** da contratação e demais normativas;

**7.3** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida;

**7.4** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

**7.5** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**7.6** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

**7.7** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**7.7.1** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

**7.7.2** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

**7.8** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora;

**7.9** Caso a **CONTRATADA** não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço;

**8.2** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:



Vertical text or markings along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



Certidão negativa de débito do INSS;

8.2.1 Certidão negativa de débito do FGTS;

8.2.2 Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;

8.2.3 Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal

8.2.4 Outras que se fizerem necessárias

8.3 - Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos;

8.3.1. a inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência;

8.4 Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato;

8.5 Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

8.6 - Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal;

8.7 - Apresentar à casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, quando houver, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

9.3 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

9.4 Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referente ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura;

## 10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pela Coordenadora Técnica da Unidade de Negócio correspondente, doravante denominado: **GESTOR**;

10.2 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela gerência da UN;

10.3 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos;

10.4 A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência;





10.5 Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**;

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

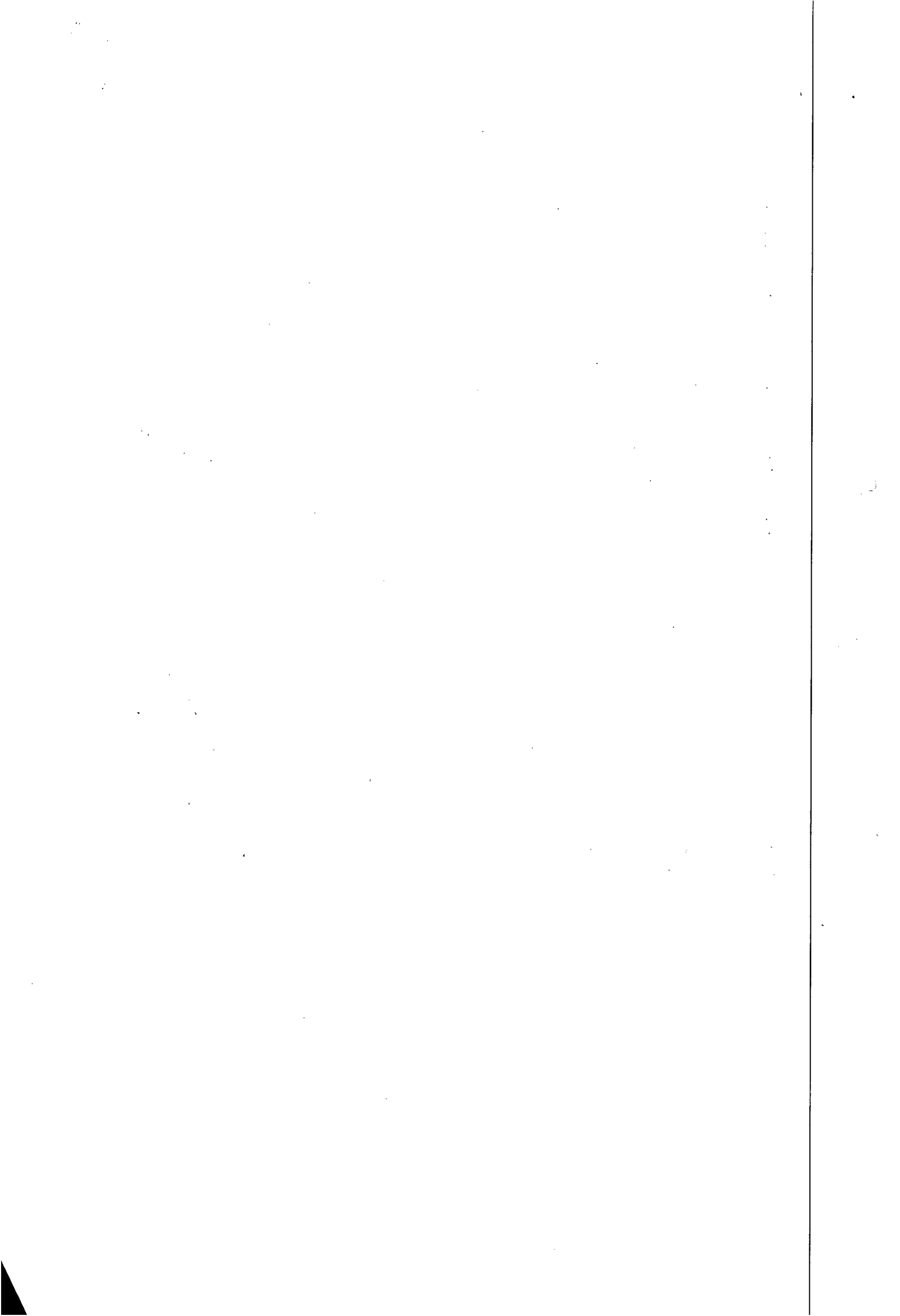
12.2 A **CONTRATANTE**, em cumprimento à legislação, norma, ou por necessidade própria, poderá exigir e definir outra forma para retenção de tributos, previdência ou outras contribuições legais de responsabilidade da **CONTRATADA**

12.3 Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, setembro de 2012

Engº Wallace Padilha dos Santos

CREA - 020.337.934-9







# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## ANEXO I

### LOTE 01

01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MINIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PARA A UNIDADE DE NEGOCIO BENEDITO BENTES, EM MACEIO (AL)

01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MINIMA DE 80HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGOCIO JARAGUÁ, EM MACEIÓ (AL.)

01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP OU MAIS, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGOCIO FAROL, EM MACEIÓ (AL)

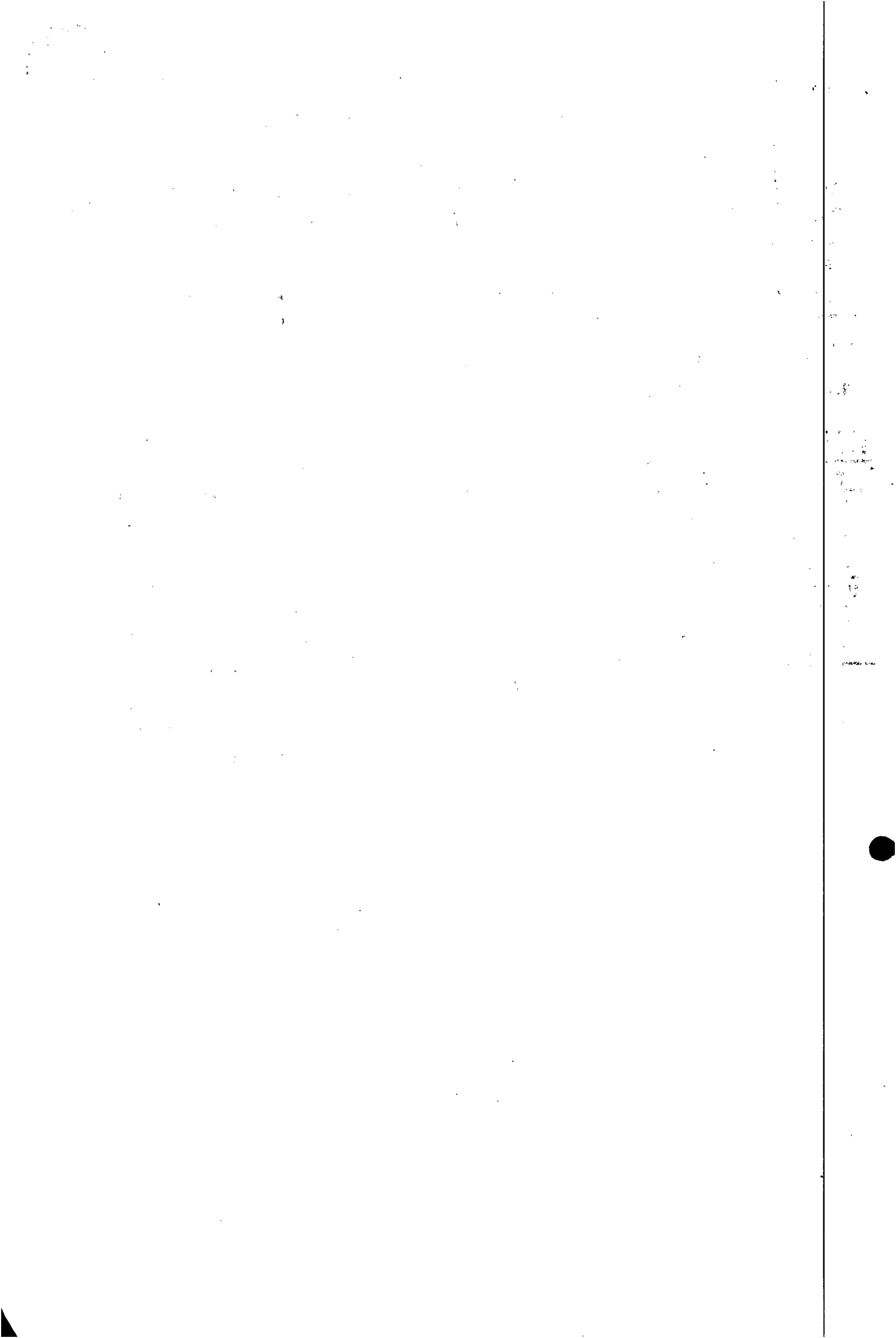
01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS. CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGOCIO FAROL,

Maceió, setembro 2012

  
Wallace Padilha dos Santos

Engenheiro CIVIL

CREA - 020.337.934-9





Companhia de Saneamento de Alagoas



SERVIÇOS: Locação de equipamentos mecânicos - Retroescavadeira

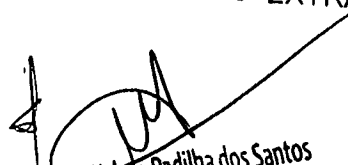
LOCAL: Unidade de Negócio Farol

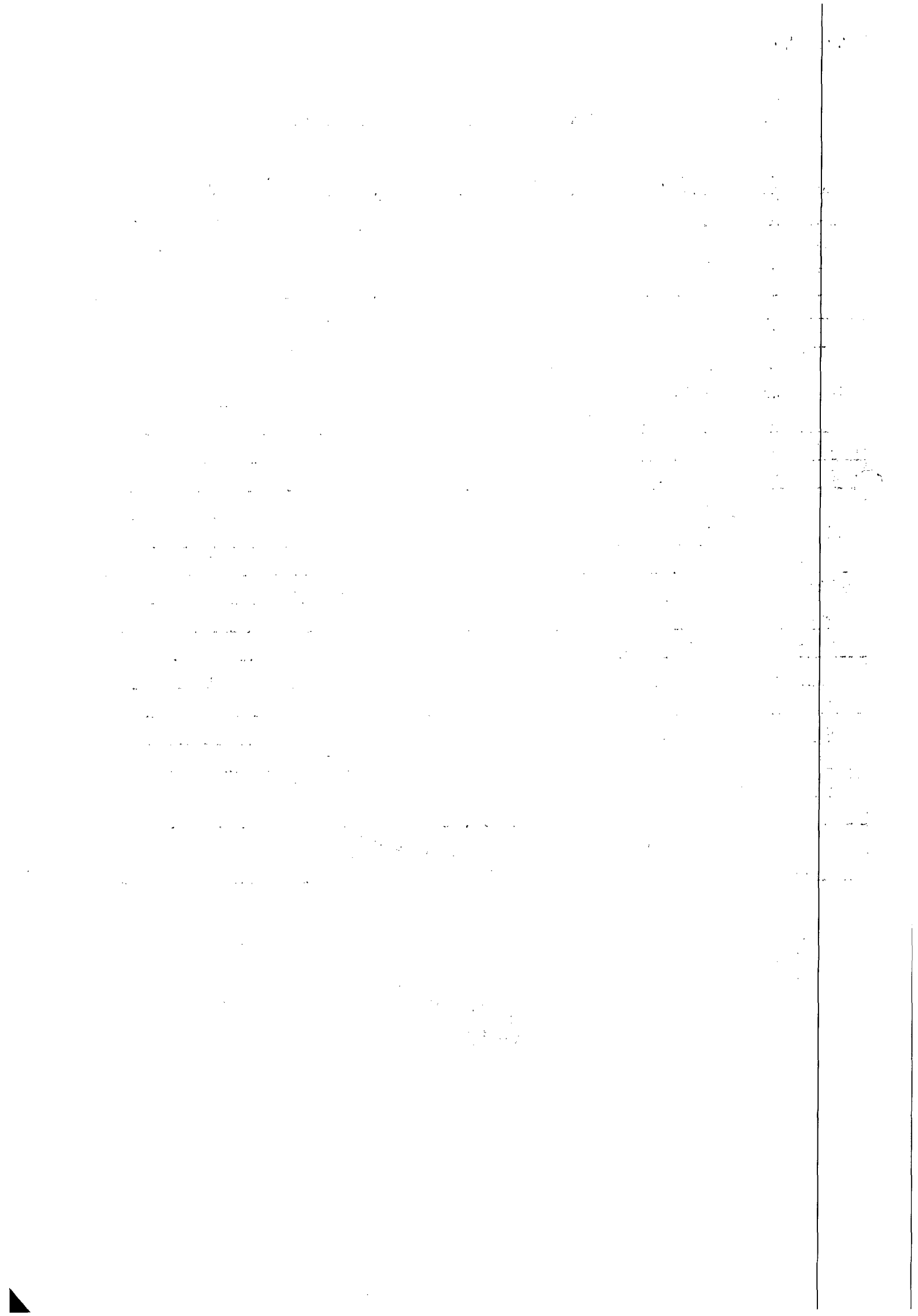
DATA: Setembro/ 2012

| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                 | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| 1                            | SERVIÇOS (B.D.I.)                                                                                             |        |          |          |
| 1.1                          | LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA<br>COM OPERADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E<br>COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA | 1      |          |          |
| <b>SUB TOTAL I</b>           |                                                                                                               |        |          |          |
| 2                            | HORAS DO OPERADOR                                                                                             |        |          |          |
| 2.1                          | HORAS NORMAIS                                                                                                 | 192    |          |          |
| 2.2                          | HORAS EXTRAS (Sábado)                                                                                         | 16     |          |          |
| 2.3                          | HORAS EXTRAS (Domingo)                                                                                        | 32     |          |          |
| <b>SUB TOTAL II</b>          |                                                                                                               |        |          |          |
| <b>TOTAL GERAL ( I + II)</b> |                                                                                                               |        |          |          |
| 3                            | HORAS SUPLEMENTARES                                                                                           |        |          |          |
| 3.1                          | Horas que extrapolarem o total acima, limitadas<br>a 10% (dez por cento) do CUSTO TOTAL (*)                   | 24     |          |          |

(\*) MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS HORAS EXTRAS DOS SÁBADOS  
E DOMINGOS

(\*\*) CALCULAR O VALOR ANUAL

  
Eng. Waldir Padilha dos Santos  
Sup de Gestão C. e Operacional  
SUCOP / CASAL  
CREA - 020.337.934-9





SERVIÇO: Locação de equipamentos mecânicos – Caminhão com braço valetador

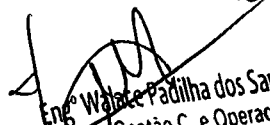
LOCAL: Unidade de Negócio Farol

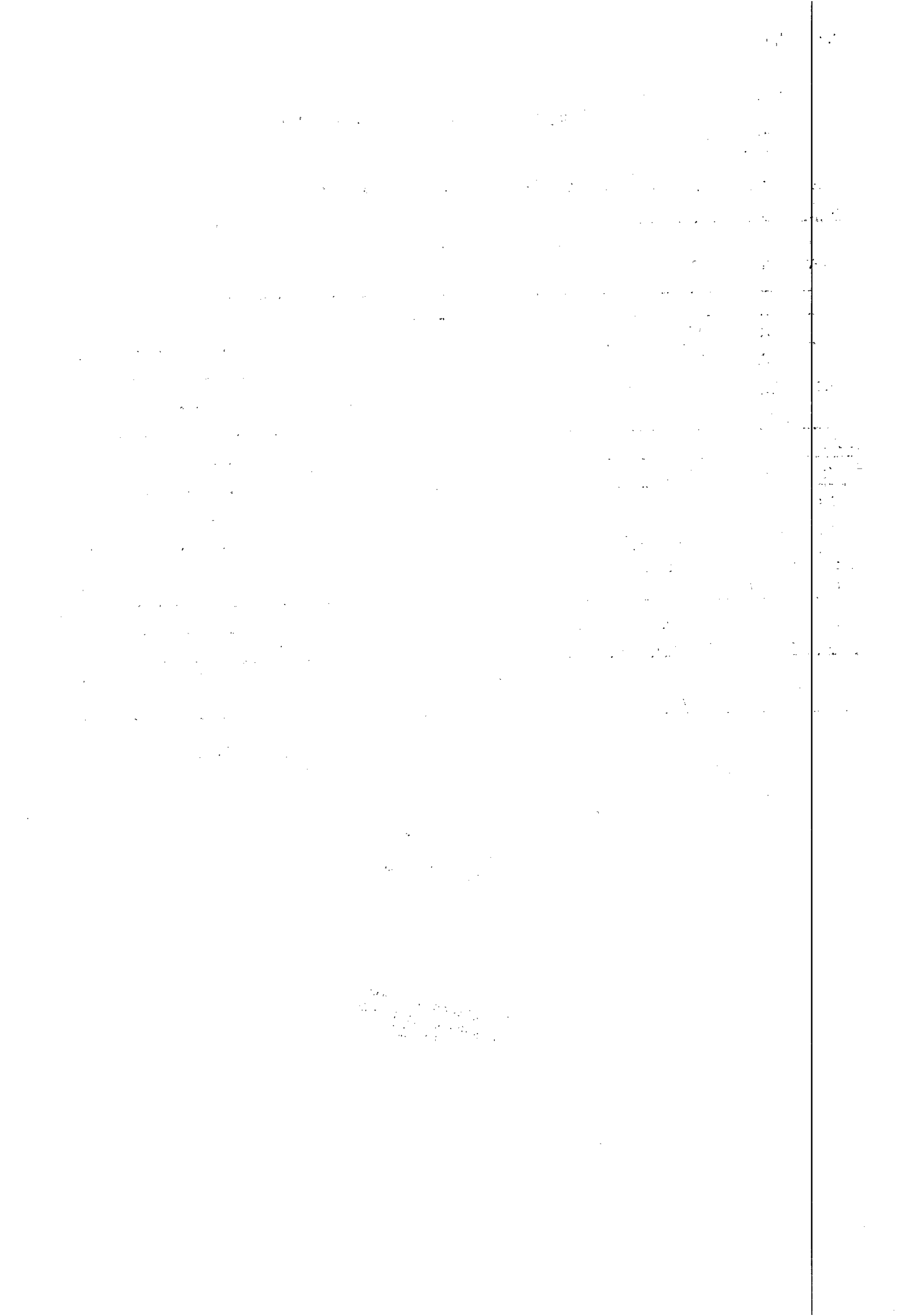
DATA: Setembro/ 2012

| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO                                                                                   | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1                                 | SERVIÇOS (B.D.I.)                                                                               |       |         |          |
| 1.1                               | LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTIVEL POR DA CONTRATADA | 1     |         |          |
| <b>SUB TOTAL I</b>                |                                                                                                 |       |         |          |
| 2                                 | MÃO DE OBRA DO OPERADOR                                                                         |       |         |          |
| 2.1                               | HORAS NORMAIS                                                                                   | 192   |         |          |
| 2.2                               | HORAS EXTRAS (Sábado)                                                                           | 16    |         |          |
| 2.3                               | HORAS EXTRAS (Domingo)                                                                          | 32    |         |          |
| <b>SUB TOTAL II</b>               |                                                                                                 |       |         |          |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>       |                                                                                                 | 240   |         |          |
| 3                                 | MÃO DE OBRA DO AUXILIAR                                                                         |       |         |          |
| 3.1                               | HORAS NORMAIS                                                                                   | 192   |         |          |
| 3.2                               | HORAS EXTRAS (Sábado)                                                                           | 16    |         |          |
| 3.3                               | HORAS EXTRAS (Domingo)                                                                          | 32    |         |          |
| <b>SUB TOTAL III</b>              |                                                                                                 |       |         |          |
| <b>TOTAL GERAL (I + II + III)</b> |                                                                                                 | 240   |         |          |
| 4                                 | HORAS SUPLEMENTARES                                                                             |       |         |          |
| 4.1                               | Horas que extrapolarem o total acima, limitadas A 10% (dez por cento) do CUSTO TOTAL (*)        | 24    |         |          |

(\*) MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS HORAS EXTRAS DOS SÁBADOS E DOMINGOS

(\*\*) CALCULAR O VALOR ANUAL

  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Sup. de Gestão C. e Operacional  
SUCOP / CASAL  
CEA - 020.337.834-9





Companhia de Saneamento de Alagoas

10/19

SERVIÇOS: Locação de equipamentos mecânicos – Retroescavadeira

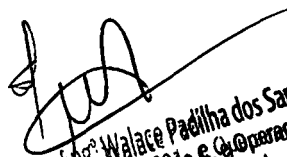
LOCAL: Unidade de Negócio Jaraguá

DATA: Setembro/ 2012

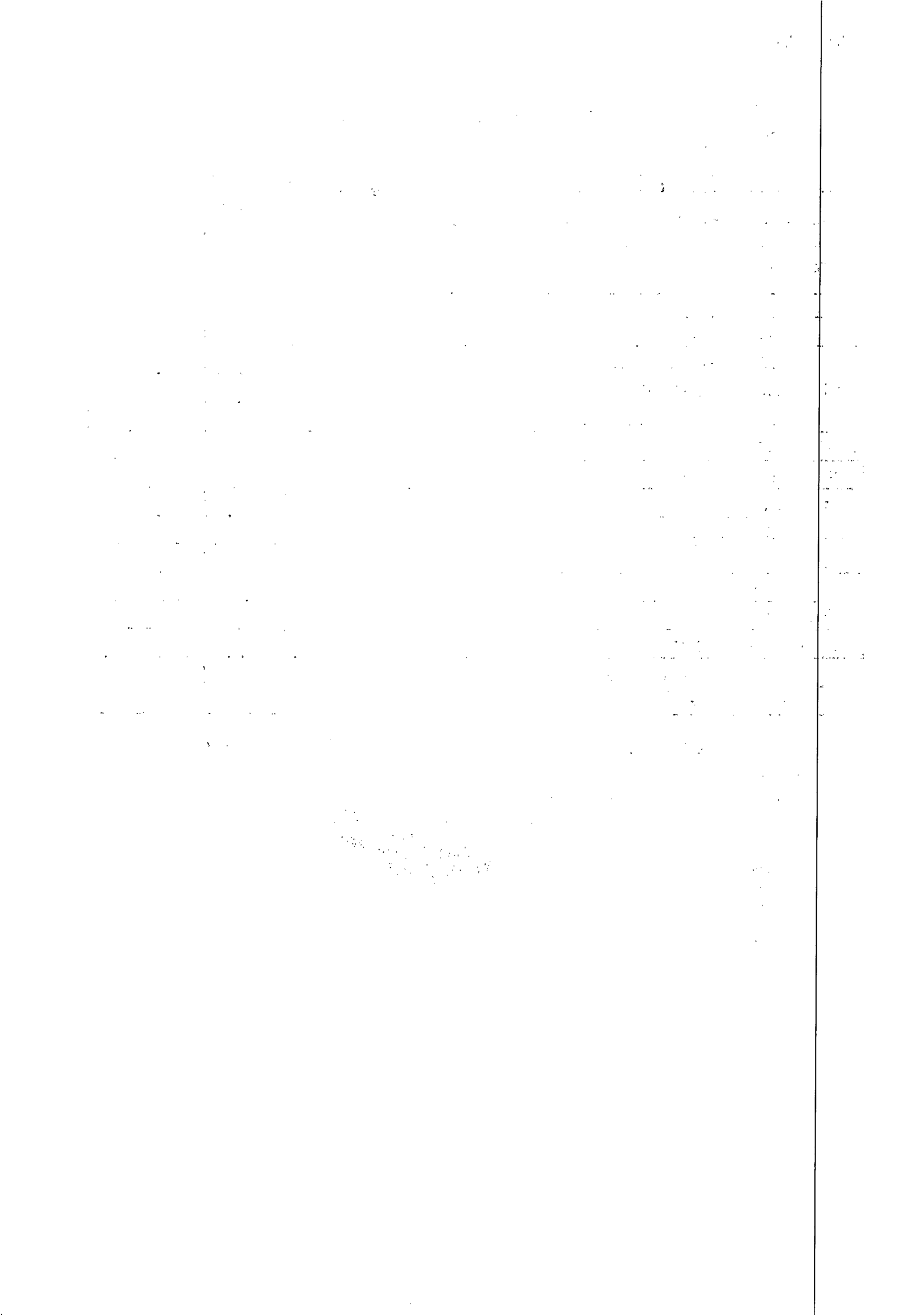
| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                 | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| 1                            | SERVIÇOS (B.D.I.)                                                                                             |        |          |          |
| 1.1                          | LOCAÇÃO DE UMA RETROËSCAVADEIRA<br>COM OPERADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E<br>COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA | 1      |          |          |
| <b>SUB TOTAL I</b>           |                                                                                                               |        |          |          |
| 2                            | HORAS DO OPERADOR                                                                                             |        |          |          |
| 2.1                          | HORAS NORMAIS                                                                                                 | 192    |          |          |
| 2.2                          | HORAS EXTRAS (Sábado)                                                                                         | 16     |          |          |
| 2.3                          | HORAS EXTRAS (Domingo)                                                                                        | 32     |          |          |
| <b>SUB TOTAL II</b>          |                                                                                                               |        |          |          |
| <b>TOTAL GERAL ( I + II)</b> |                                                                                                               |        |          |          |
| 3                            | HORAS SUPLEMENTARES                                                                                           |        |          |          |
| 3.1                          | Horas que extrapolarem o total acima, limitadas                                                               |        |          |          |
|                              | A 10% (dez por cento) do CUSTO TOTAL (*)                                                                      | 24     |          |          |

(\*) MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS HORAS EXTRAS DOS SÁBADOS  
E DOMINGOS

(\*\*) CALCULAR O VALOR ANUAL

  
Eng. Wallace Paçilha dos Santos  
Sup. de Engenharia e Gerenciamento Operacional  
SUPOF/CASAL

CREA 020.334.934-9





10/9  
12

SERVIÇOS: Locação de equipamentos mecânicos – Retroescavadeira

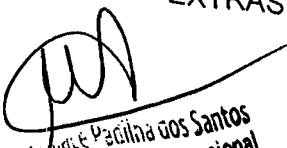
LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes

DATA: Setembro/ 2012

| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                 | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| 1                            | SERVIÇOS (B.D.I.)                                                                                             |        |          |          |
| 1.1                          | LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA<br>COM OPERADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E<br>COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA | 1      |          |          |
| <b>SUB TOTAL I</b>           |                                                                                                               |        |          |          |
| 2                            | HORAS DO OPERADOR                                                                                             |        |          |          |
| 2.1                          | HORAS NORMAIS                                                                                                 | 192    |          |          |
| 2.2                          | HORAS EXTRAS (Sábado)                                                                                         | 16     |          |          |
| 2.3                          | HORAS EXTRAS (Domingo)                                                                                        | 32     |          |          |
| <b>SUB TOTAL II</b>          |                                                                                                               |        |          |          |
| <b>TOTAL GERAL ( I + II)</b> |                                                                                                               |        |          |          |
| 3                            | HORAS SUPLEMENTARES                                                                                           |        |          |          |
| 3.1                          | Horas que extrapolarem o total acima, limitadas                                                               |        |          |          |
|                              | A 10% (dez por cento) do CUSTO TOTAL (*)                                                                      | 24     |          |          |

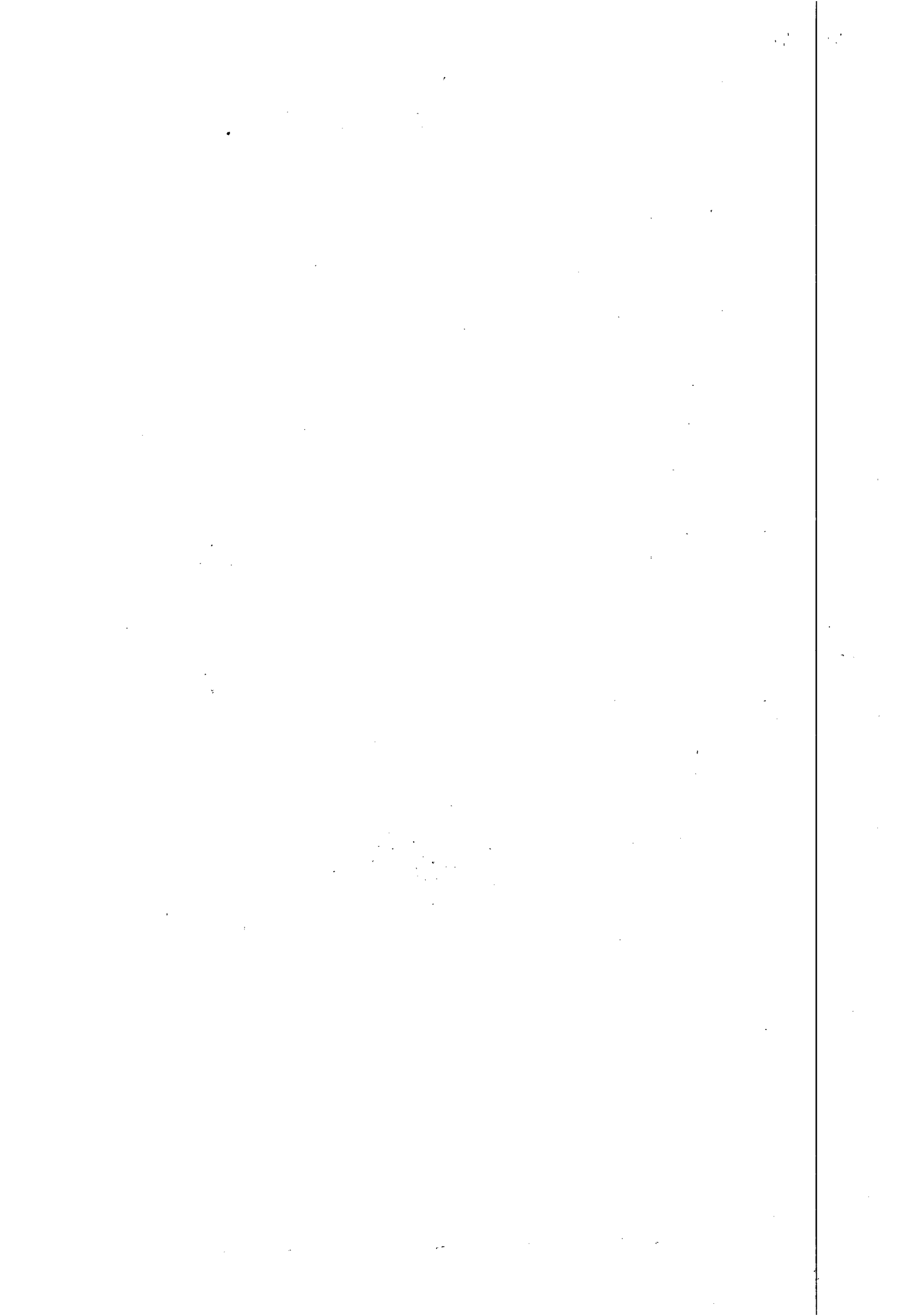
(\*) MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS HORAS EXTRAS DOS SÁBADOS  
E DOMINGOS

(\*\*) CALCULAR O VALOR ANUAL



Eng.ª Marcia Pacilina dos Santos  
Sup. de Gestão C. e Operacional  
SUCOP / CASAL

CRA 020.337934-9



Maceió, 07 de maio de 2012.

A  
CASAL – Cia de Abastecimento e Saneamento de Alagoas

Prezados Senhores:

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, empresa com sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, registrada na receita federal C.N.P.J nº 03.757.322/0001-78, com atividade de limpeza urbana e locação de equipamentos, vem através desta apresentar nossa proposta de preço referente ao serviço de escavação de vala para retirada de vazamento e desobstrução de rede, distribuição de água através de um equipamento tipo caminhão cabine dupla, ano 2010, acoplado com braço valetador simples com bomba submersível.

**OBJETO:**

Serviço de escavação de vala para retirada de vazamento e desobstrução de rede, distribuição de água através de um equipamento tipo caminhão cabine dupla, ano 2010, acoplado com braço valetador.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO                                                        | VALOR TOTAL                                                        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 01   | Serviço de escavação de vala para retirada de vazamento e desobstrução de rede, distribuição de água através de um equipamento tipo caminhão cabine dupla, ano 2010, acoplado com braço valetador. | Mês     | 01    | R\$ 29.989,00<br>(vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais) | R\$ 29.989,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais) |

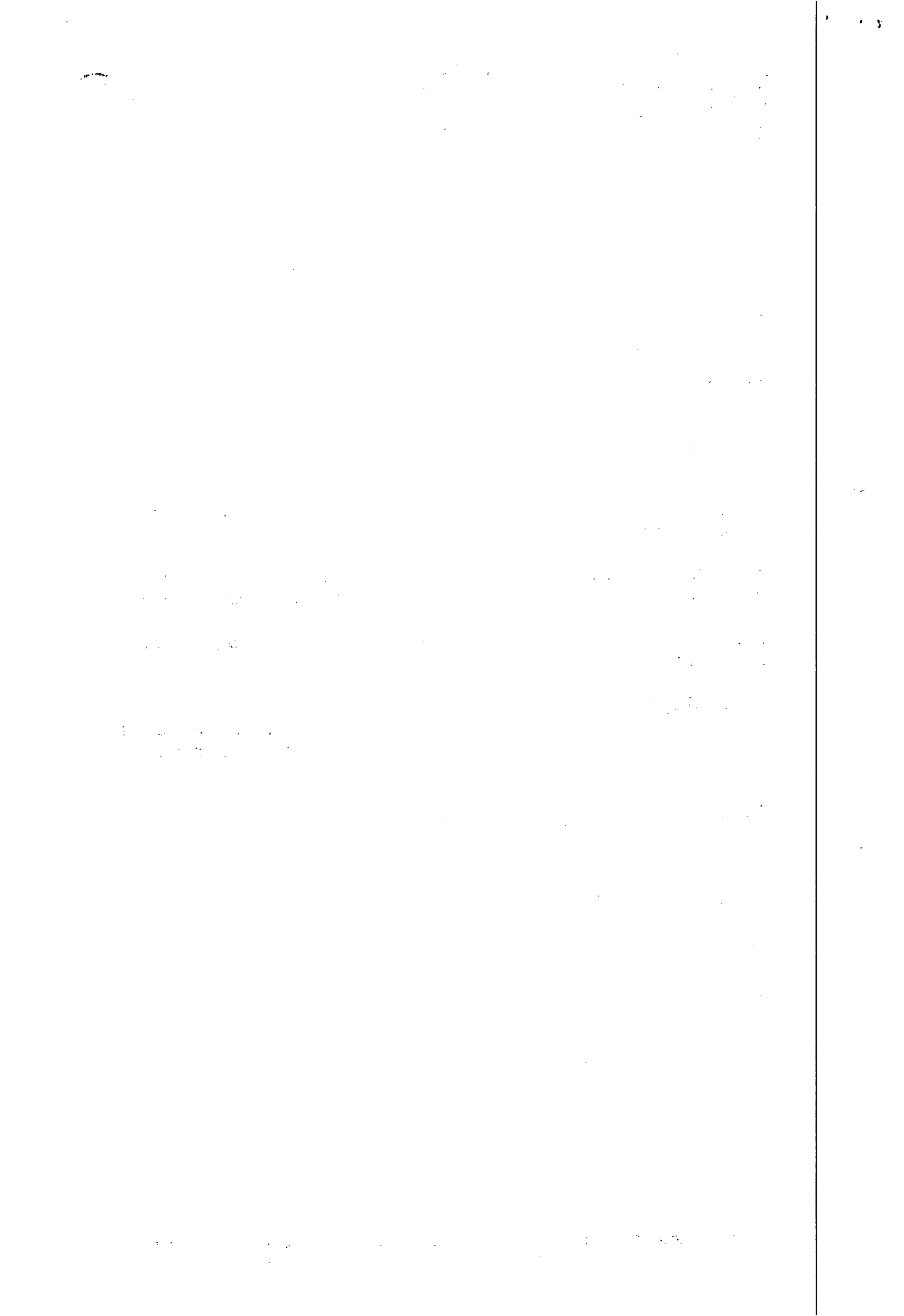
**COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CASAL**

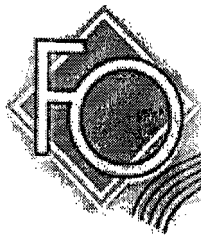
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta dias)

Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preço, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam para conclusão dos serviços.

Atenciosamente,

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA





Farias Omena

Construtora LTDA.



À

**COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL**

*Prezados (as) Senhores (as):*

*Estamos enviando **Proposta de Preços** referente à serviço de escavação de vala para a retirada de vazamento e desobstrução de rede e distribuição de água, através de um equipamento tipo caminhão com braço valetador.*

*Atendendo a solicitação apresentamos a nossa proposta para prestação de serviço do equipamento acima mencionado para serviços de limpeza de Pvs.*

*Declaramos que nossa empresa se enquadra em plenas condições para os serviços serem executados.*

**1. PREÇO:**

**Os custos dos serviços totalizam a supras importância de R\$ 30.587,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais) mensal.**

**Combustível fornecido pela contratante**

**VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.**

*Sem mais,*

*Maceió, 07 de maio de 2012.*

**FARIAS OMENA CONTRUÇÃO LTDA**



# Construtec- Construções Técnicas Ltda



Maceió, 08 de maio de 2012.

A

CASAL - Companhia de Abastecimento e Saneamento de Alagoas

Referente: SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALA PARA RETIRADA DE VAZAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, ATRAVES DE UM EQUIPAMENTO TIPO CAMINHÃO ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR SIMPLES.

Atendendo a solicitação de V. Sas., apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços acima.

Valor dos serviços: 31.000,00 (trinta e um mil reais), declaramos, que nossa empresa se enquadra em plena condições para o serviço a ser executado.

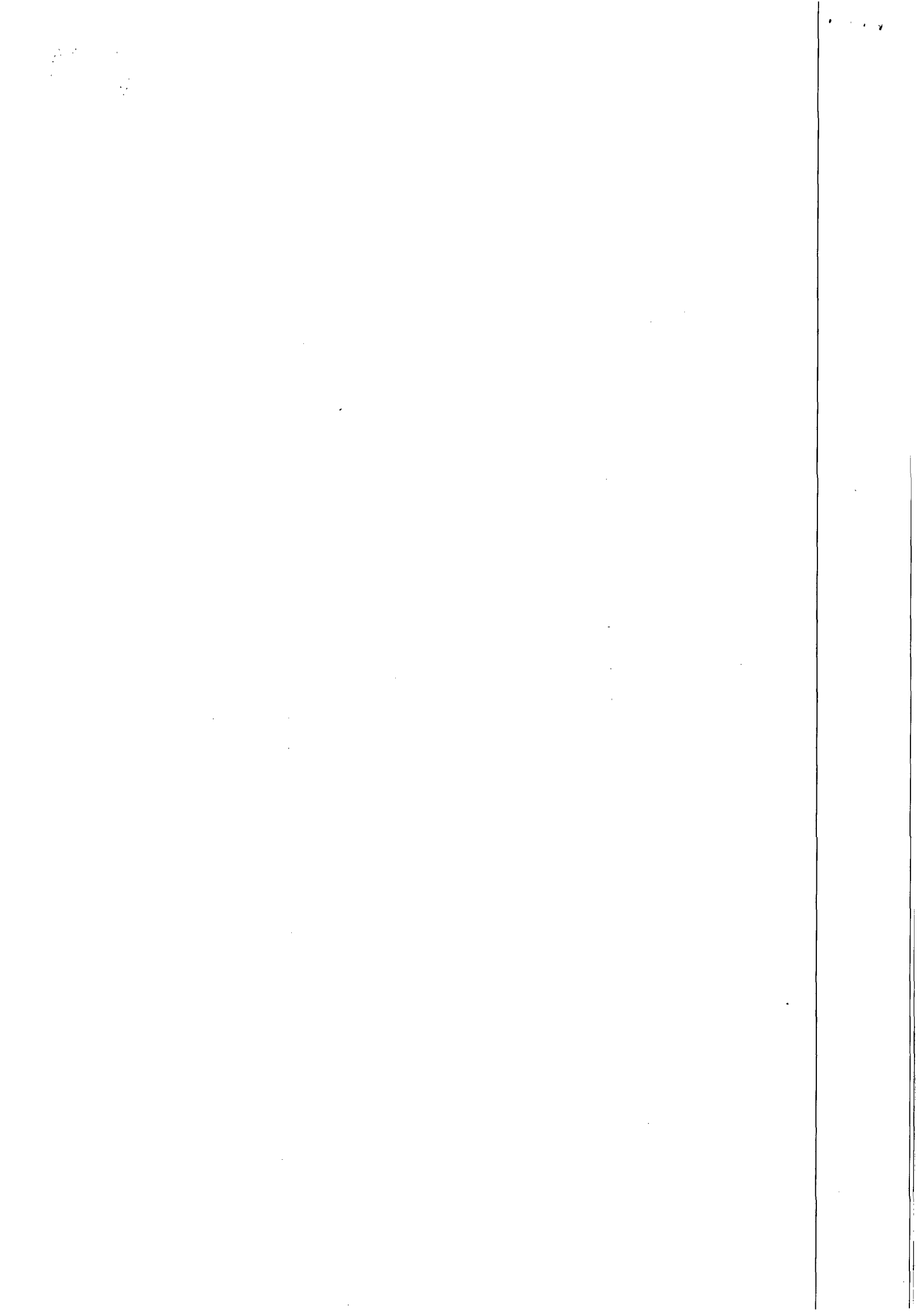
Combustível cedido pela Contratante

Validade da proposta: 30(trinta) dias

Saudações

---

CONSTRUTEC - Construções técnicas Ltda





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00012714 a 00012714  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante<br>Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:<br>Aplicação | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. AtualUn. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|-----|---------------|---------|----|-------------|
|      |                                                                        |                | Observação  |            |     | Referência    |         |    | Status Item |

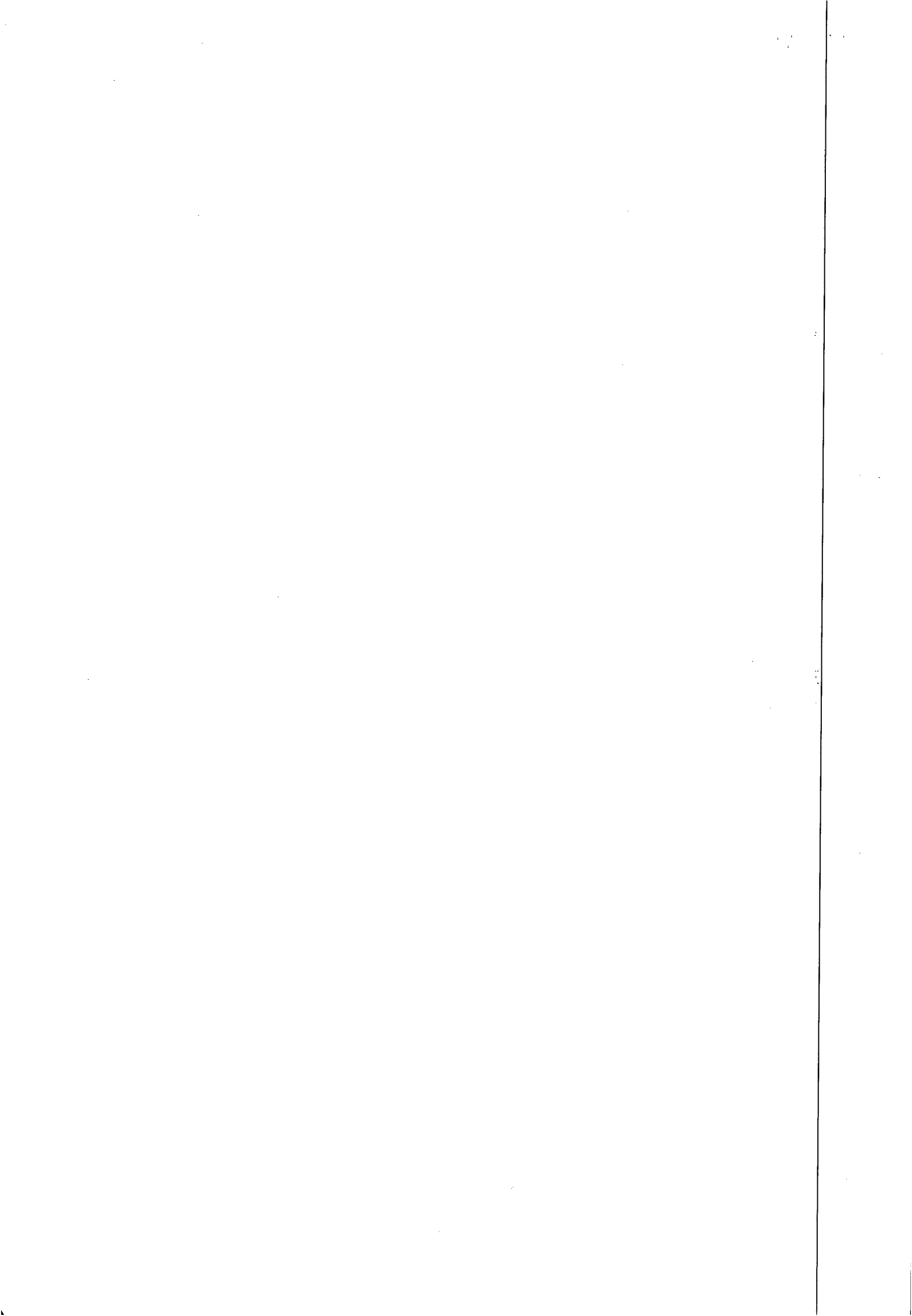
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00012714 Emissão: 01/10/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 01/10/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 01/10/2012 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 90.000,00  
 Entrega: -  
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1 PAULO PIRAMAR 90.000,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. Nº 16/2012 DA SUNEC, SOLICITANDO LOCAÇÃO DE CAMIN  
 M BRAÇO VALETADOR ACOPLADO COM BOMBA DE SUÇÃO, MAQUINA DE CORTE, COMPACTOS E MARTELETES HIDRÁULICOS, PARA C  
 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA, R\$ 90.000,00  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL

Total de Solicitações na Filial: 1  
 Total de Solicitações: 1

*lote 2.*



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00012716 a 00012716  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

*Pirâmide*

| Item | Requisitante                              | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|----------------|-------------|------------|-----|----------------|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |                |             |            |     |                |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |                | Observação  |            |     | Referência     |         |    |             |

**Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

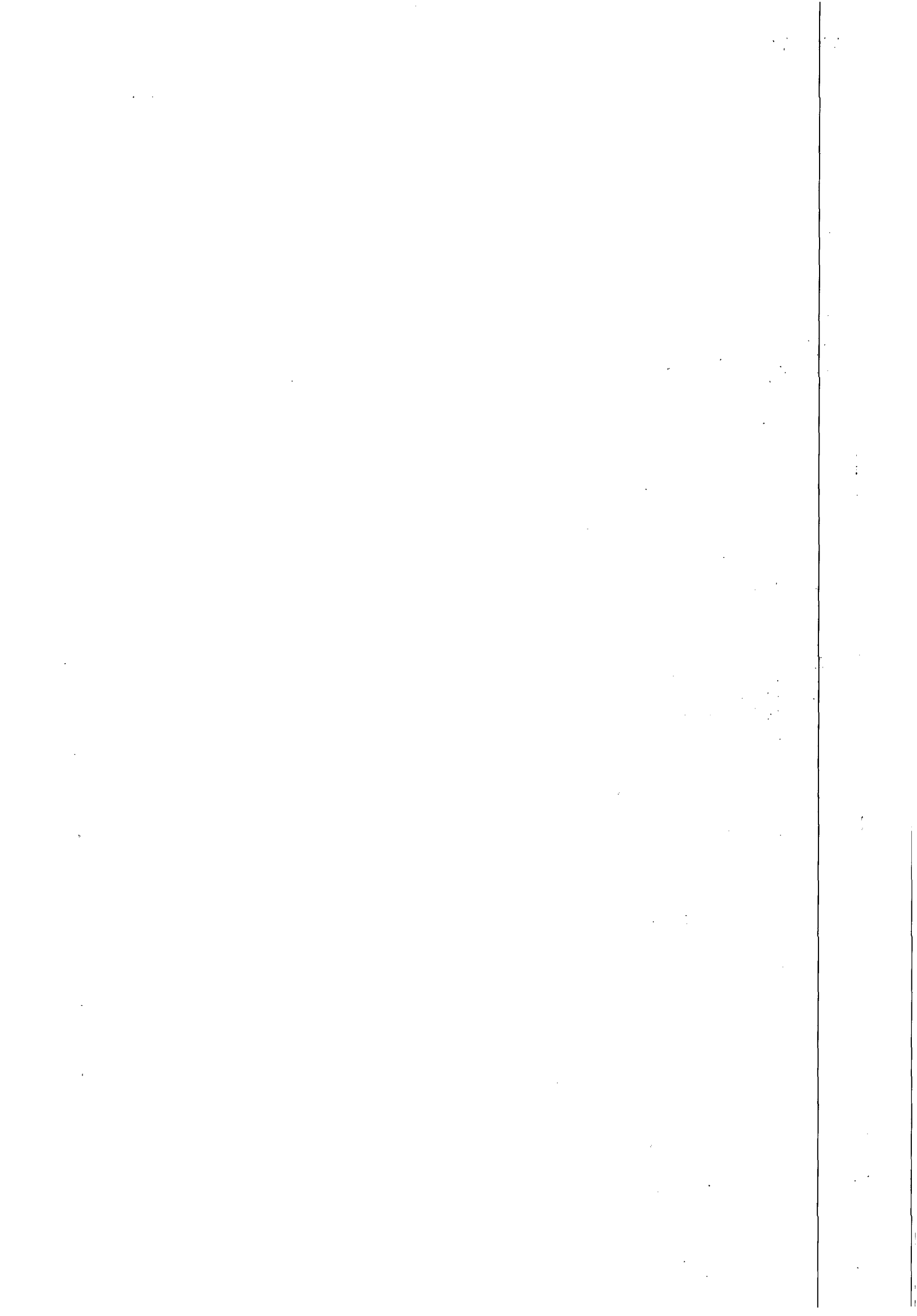
Solicitação: 00012716 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 01/10/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 01/10/2012 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 270.000,00  
 Entrega: -  
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |            |      |      |     |      |     |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------|------|-----|------|-----|--|--|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PAULO PIRAMAR | 270.000,00 | 1,00 | 0,00 | CNT | 0,00 | CNT |  |  |
| 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. N° 16/2012 DA SUNEC, SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM HÃO COM BRAÇO VALETADOR ACOPLADO COM BOMBA DE SUÇÃO, MAQUINA DE CORTE, COMPACTOS E MARTELETES HIDRÁULICOS, PARA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA, UTILIZAÇÃO NOS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO/2013, R\$ 270.000,00. |               |            |      |      |     |      |     |  |  |
| UNFA - UNEA - U.N. DO FAROL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |            |      |      |     |      |     |  |  |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

*note 4*



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00012729 a 00012729  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante<br>Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:<br>Aplicação | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. AtualUn. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|-----|---------------|---------|----|-------------|
|      |                                                                        |                | Observação  |            |     | Referência    |         |    | Status Item |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00012729 Emissão: 01/10/2012 Dt. Limite: 31/12/2012 Dt. Últ. Alt.: 16/10/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: Liberação: 16/10/2012 Usu. Libera.: RITA  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 54.000,00

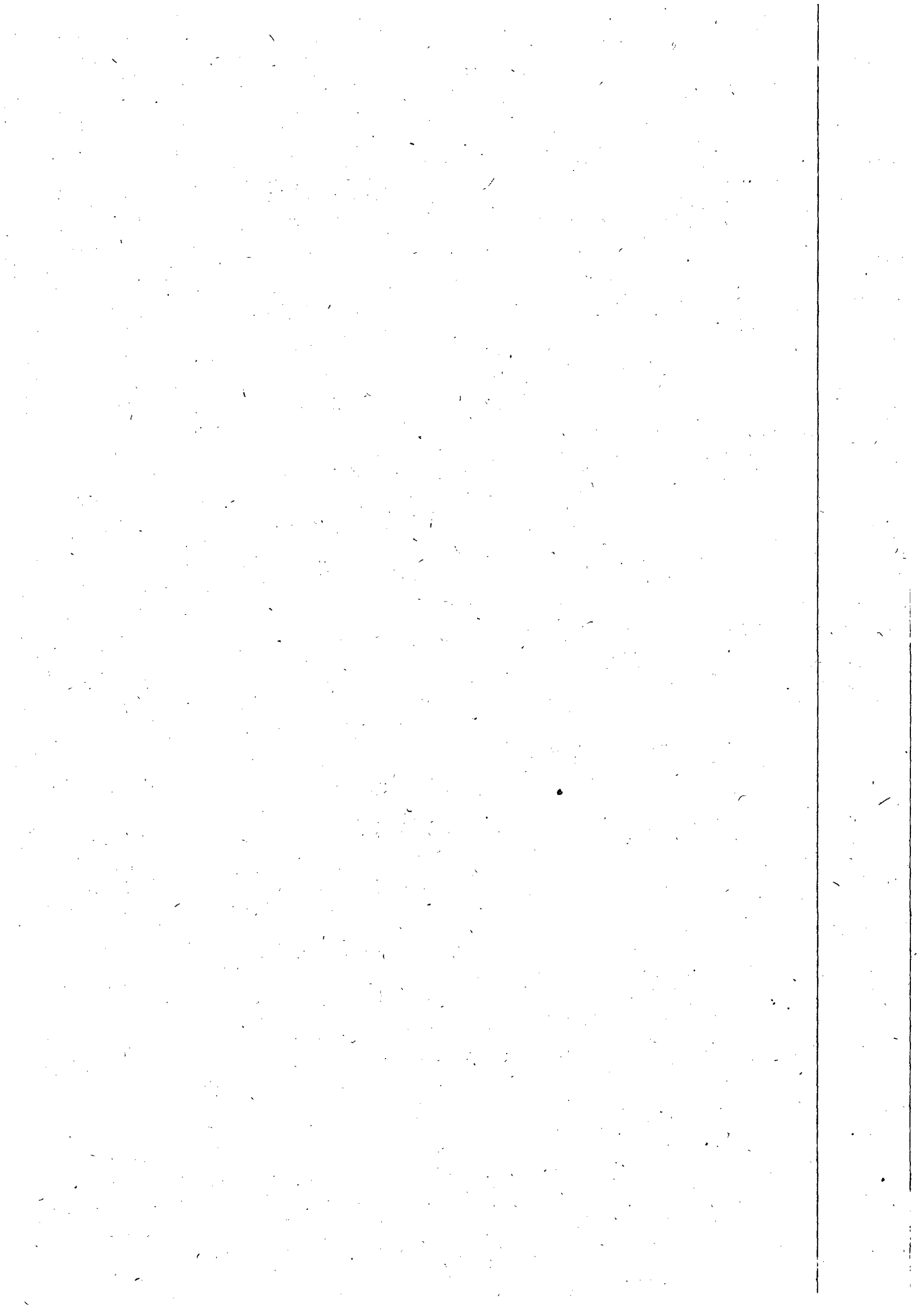
2 FATIMA ACIOLY 54.000,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA //USO EM SERVIÇOS DAS REDES DE AGUA E ESGOTO UNJA  
 UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

*lote 2*

*16/10/2012*



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00012728 a 00012728  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação.Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante                              | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|----------------|-------------|------------|-----|----------------|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |                |             |            |     |                |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |                | Observação  |            |     | Referência     |         |    |             |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00012728 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: 30/09/2013 Dt. Út. Alt.: 16/10/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: RAUL DIAS CARDOSO NETO Liberação: 16/10/2012 Usu. Libera.: RAUL  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 162.000,00

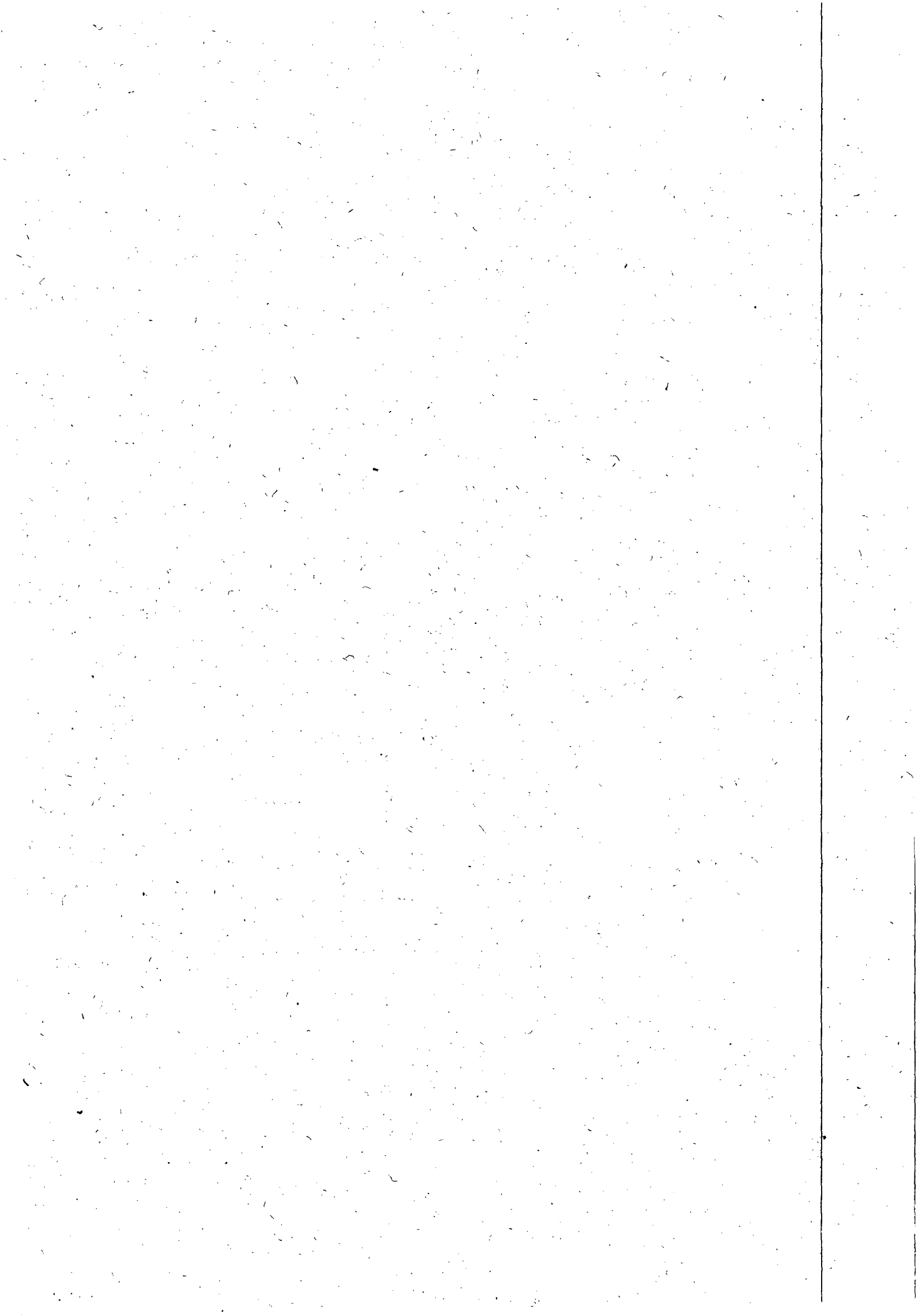
2 FATIMA ACIOLY 162.000,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA //USO EM SERVIÇOS NAS REDES DE AGUA E ESGOTO  
 UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

*lote 2*

*16/10/12  
 16:24:05*





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00012715 a 00012715  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante                              | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|----------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |                |             |            |     |            |     |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |                | Observação  |            |     | Referência |     |         |    |             |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

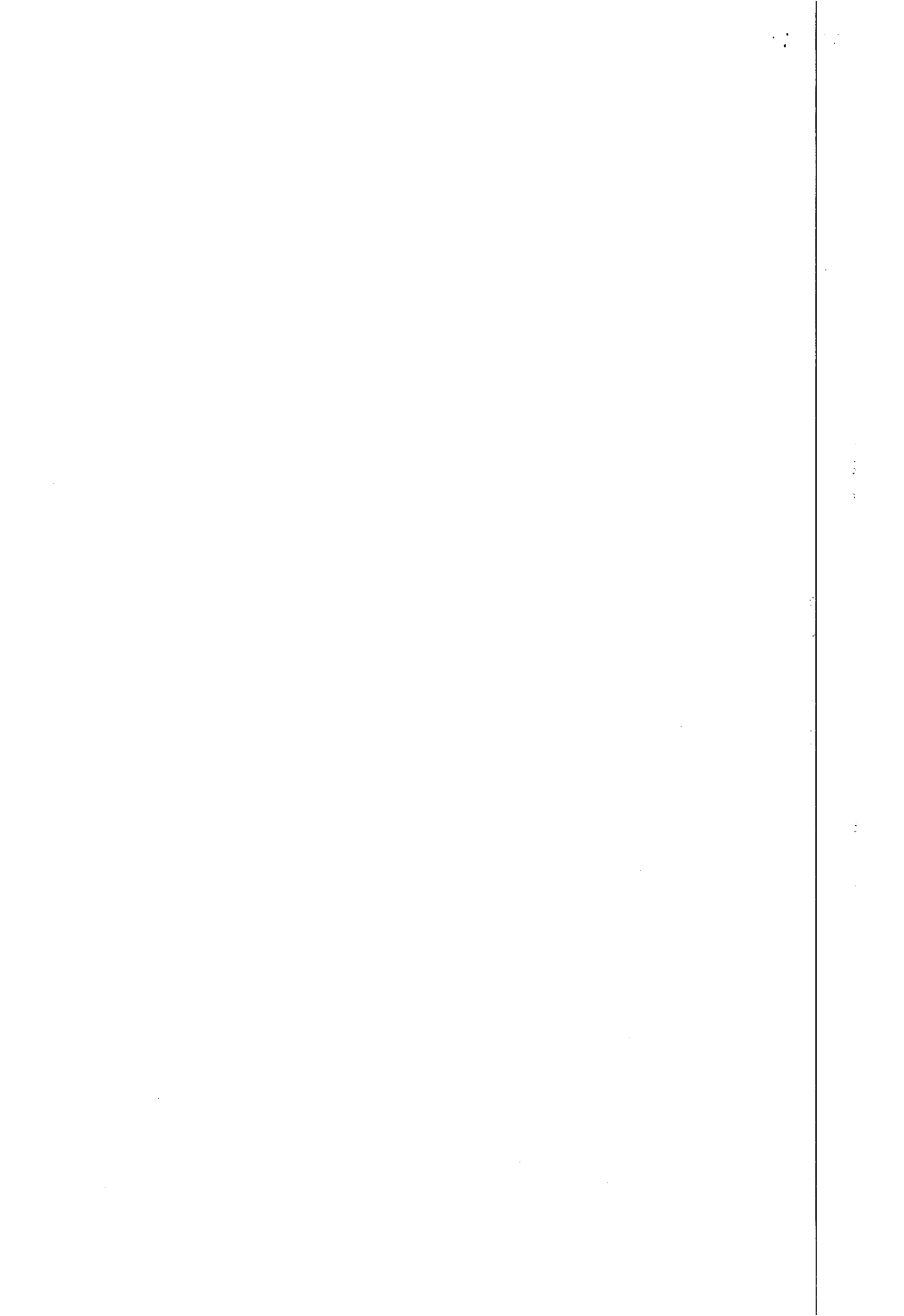
Solicitação: 00012715 Emissão: 01/10/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 01/10/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 01/10/2012 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 54.000,00  
 Entrega: -  
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1 PAULO PIRAMAR 54.000,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. N° 16/2012 DA SUNEC, SOLICITANDO LOCAÇÃO DE UMA R  
 CAVADEIRA, PARA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA, UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO  
 0/2012, R\$ 54.000,00.  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL

Total de Solicitações na Filial: 1  
 Total de Solicitações: 1

lote 3

*[Handwritten signature]*  
 20



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00012719 a 00012719  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante<br>Produto /Complemento/<br>Aplicação | Valor Previsto<br>Descrição Auxiliar: | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF<br>Status Item |
|------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|--------------------------|
|------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|--------------------------|

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00012719 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite:  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 01/10/2012 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 162.000,00  
 Entrega: -

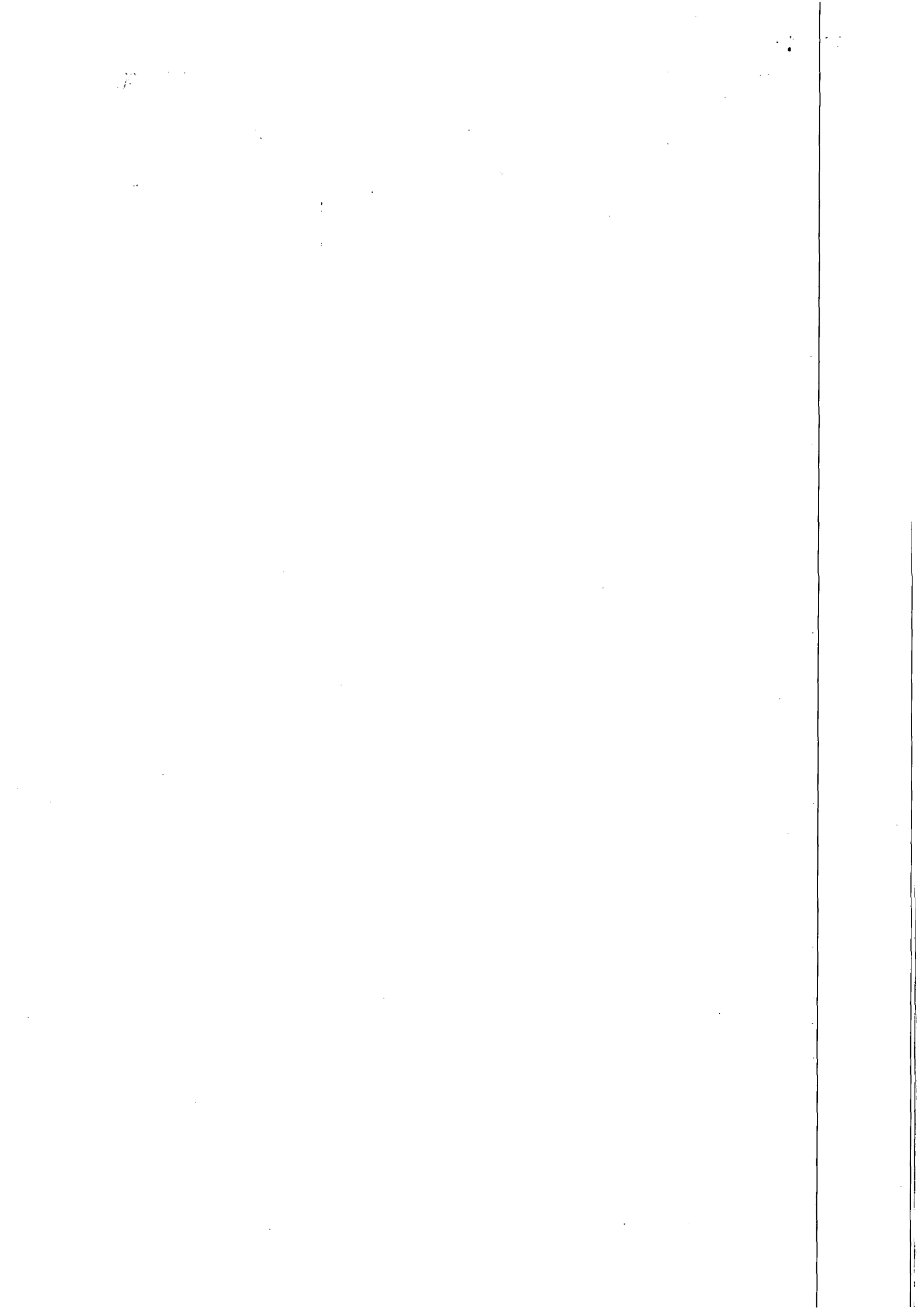
|                                                                                                                                                                                                                                              |               |            |      |      |     |      |     |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------|------|-----|------|-----|--|--|--|
| 1                                                                                                                                                                                                                                            | PAULO PIRAMAR | 162.000,00 | 1,00 | 0,00 | CNT | 0,00 | CNT |  |  |  |
| 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /C.I. Nº 16/2012 SOLICITANDO LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA, PERÍDO DE JANEIRO A SETEMBRO/2013, R\$ 162.000,00.<br>UNEA - UNEA - U.N. DO FAROL |               |            |      |      |     |      |     |  |  |  |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

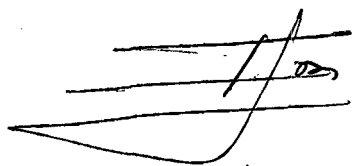
*lote 3*


*Handwritten signature/initials*



A GEPLAN

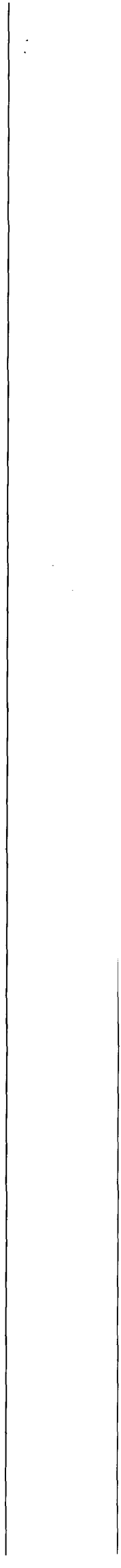
Face ao exposto na inicial solicitamos informar sobre a classificação oneramentária correspondente, evoluindo em seguida para a GEPRO preparar as planilhas de custos

 09/10/2012

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

21

Handwritten text in the center of the page, appearing to be a list or notes, but is extremely faint and illegible.





Prot.12533/12

## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

~~23~~ 23

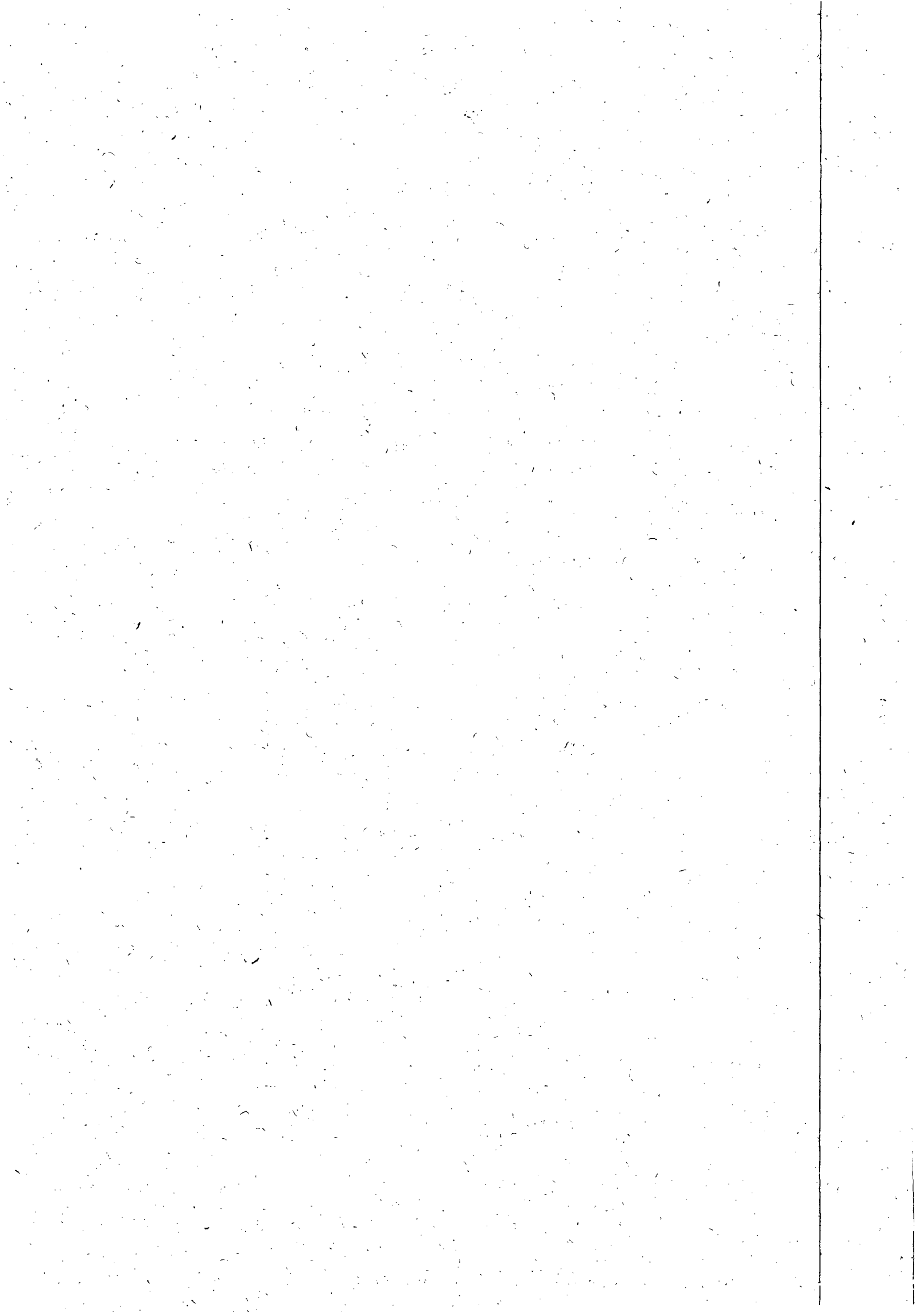
A GEPRO, *diro* SUSEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11201 – UN B.BENTES / 11203 – UN JARAGUÁ  
/ 11202 – UN FAROL  
Grupo de Despesa 300.000 - Serviço  
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema

Em, 16/10/2012

Rita Costa Fernandes  
Assistente Administrativo  
Mat.1723  
GEPLAN/CASAL





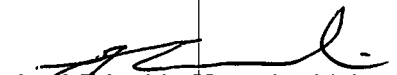
Interessado: Unidade de Negócios Benedito Bentes – C. I. Nº 016/2012.

Assunto: Locação de retroescavadeira e caminhão com braço valetador.

A SUPOCE

Solicitando elaboração de planilha de custos, com base no Termo de Referência anexo, visando à locação de equipamentos do tipo retroescavadeira e caminhão com braço valetador para a Unidade de Negócios Benedito Bentes, em Maceió, Alagoas.


Maceió, 16 de outubro de 2012.

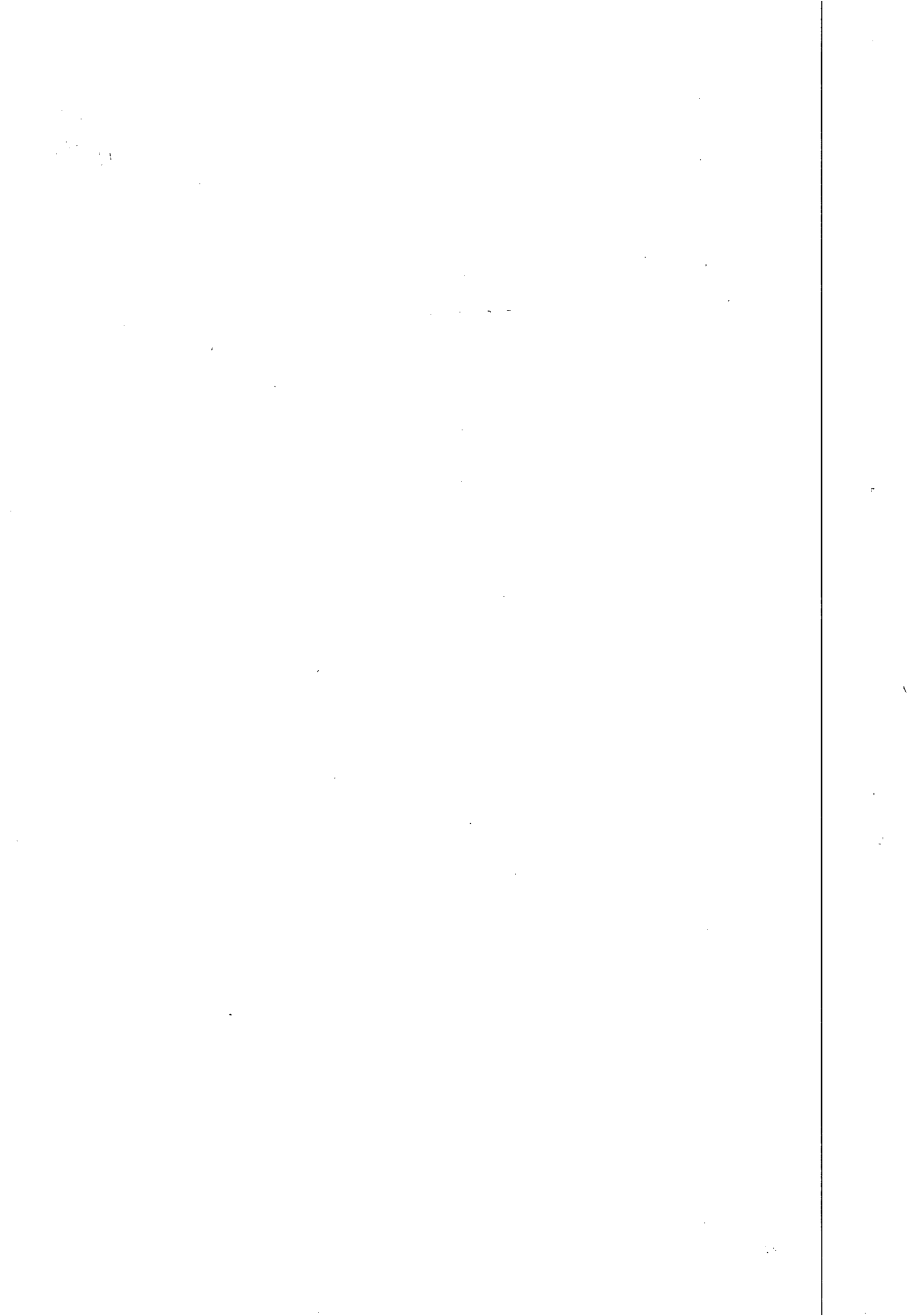
  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matricula 1269

- A SUPOCE,

COM AS PLANILHAS DE PREÇO,  
EM ANEXO.

Em 17-12-2012

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Casal Superintendente de Engenharia  
Mat. 1398





Companhia de Saneamento de Alagoas

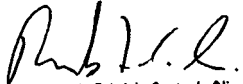


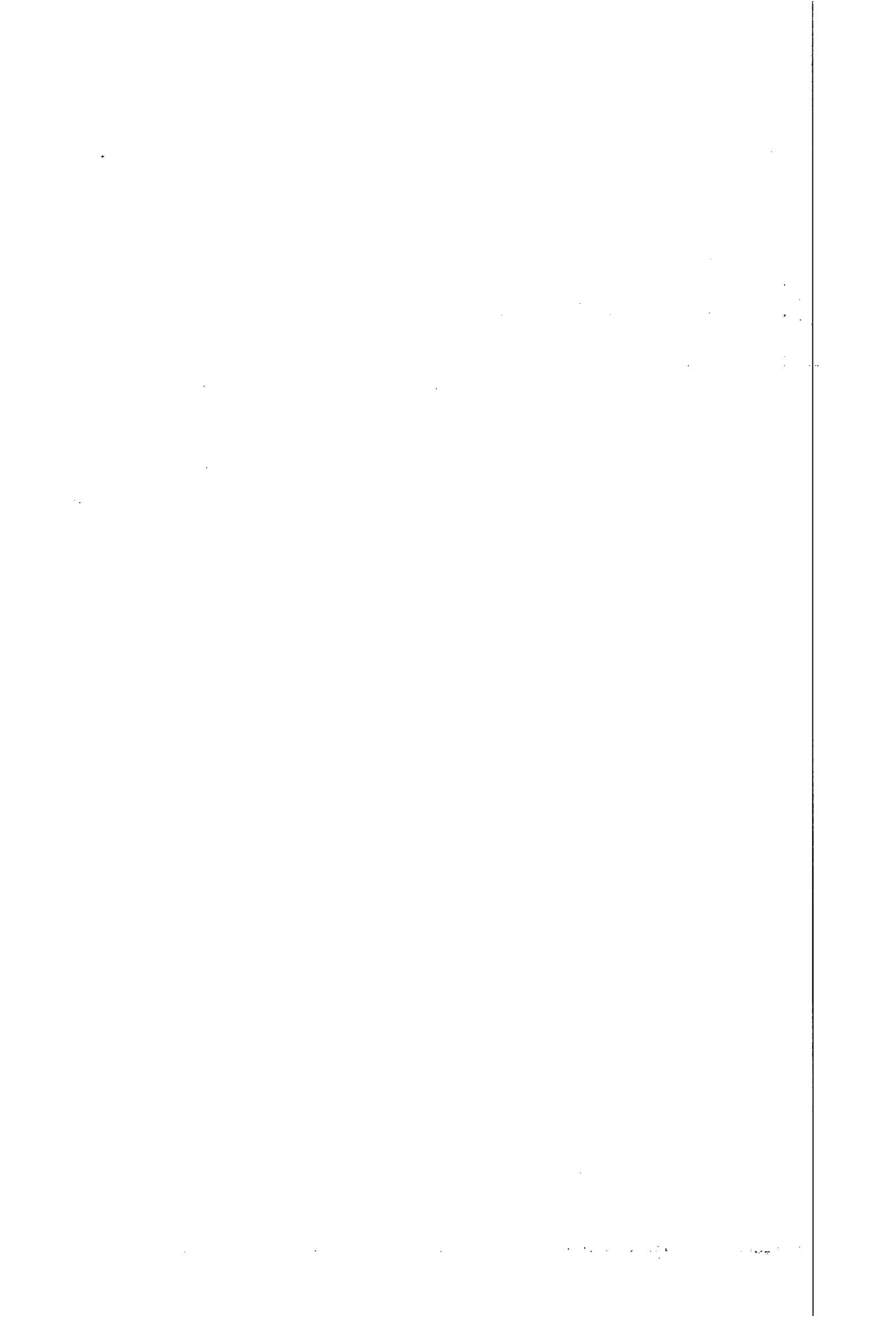
OBRA : SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, FALTA DE ÁGUA, EXTENSÃO DE REDE, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, ETC.

LOCAL : Unidade de Negócios do Farol – Maceió – AL

DATA : Dezembro/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                     | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                          |      |       |           |                   |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | mês  | 12,00 | 13.500,00 | 162.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                   |      |       |           | <b>162.000,00</b> |

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092563-9  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





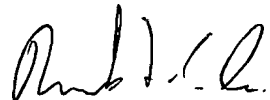
## Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, FALTA DE ÁGUA, EXTENSÃO DE REDE, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, ETC.

LOCAL : Unidade de Negócios do Farol - Maceló - AL

DATA : Dezembro/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                           | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                                                                                                                |      |       |           |                   |
| 1.1                | Locação de um caminhão com braço valetador com bomba de sucção, martelete hidráulico e equipamento de cortar asfalto, com operador e combustível por conta do locatário | mês  | 12,00 | 18.000,00 | 216.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                         |      |       |           | <b>216.000,00</b> |

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 02009253-9  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, FALTA DE ÁGUA, EXTENSÃO DE REDE, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, ETC.

LOCAL : Unidade de Negócio de Jaraguá - Maceió - AL

DATA : Dezembro/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                     | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                          |      |       |           |                   |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | mês  | 12,00 | 13.500,00 | 162.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                   |      |       |           | <b>162.000,00</b> |

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Tec. Industrial - CREA 020092583-9  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446







# Companhia de Saneamento de Alagoas

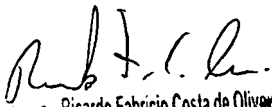


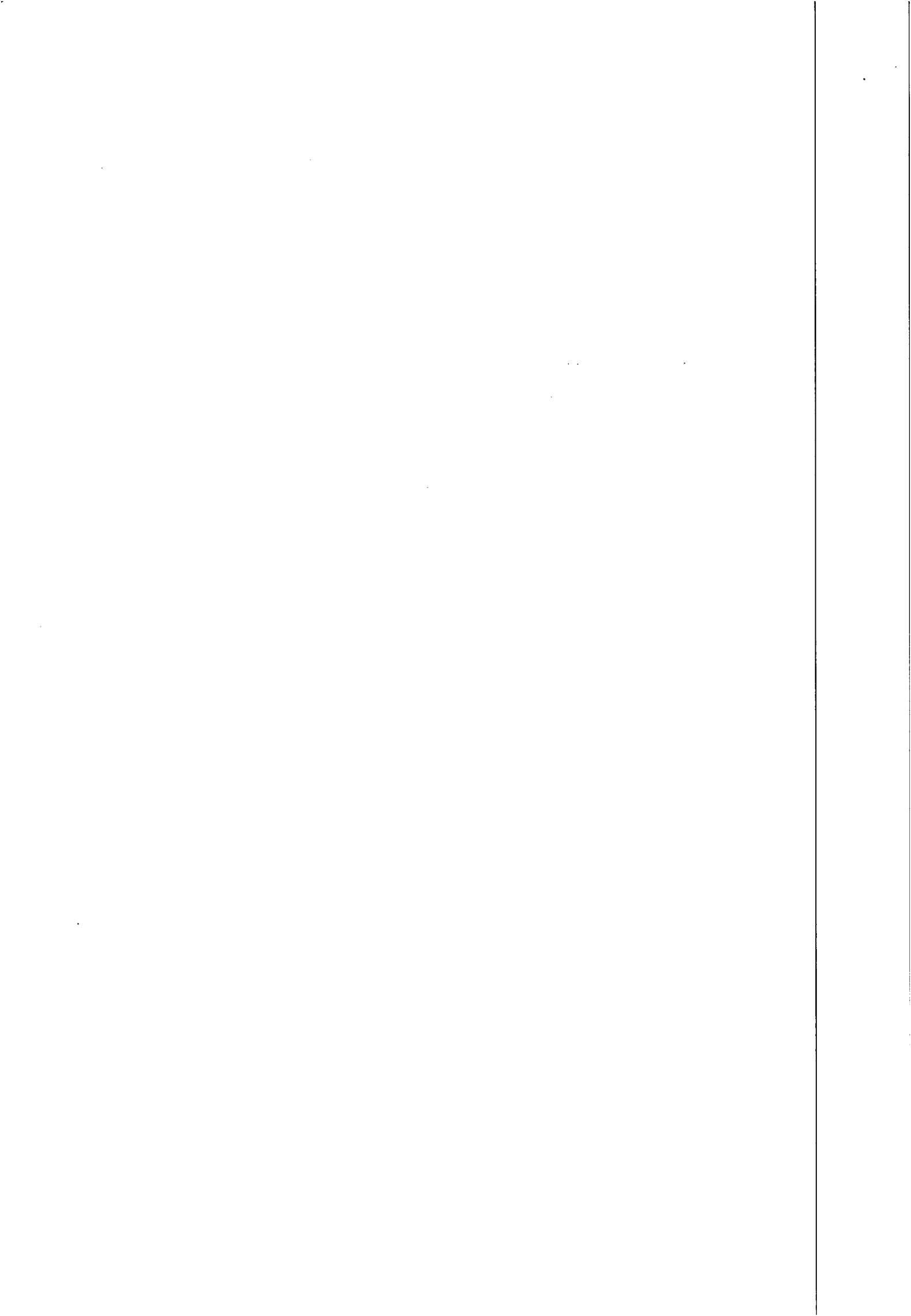
OBRA : SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, FALTA DE ÁGUA, EXTENSÃO DE REDE, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, ETC.

LOCAL : Bairro Benedito Bentes – Maceió – AL

DATA : Dezembro/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                     | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                          |      |       |           |                   |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | mês  | 12,00 | 13.500,00 | 162.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                   |      |       |           | <b>162.000,00</b> |

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092533-9  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12533/2012

Nº FOLHA:

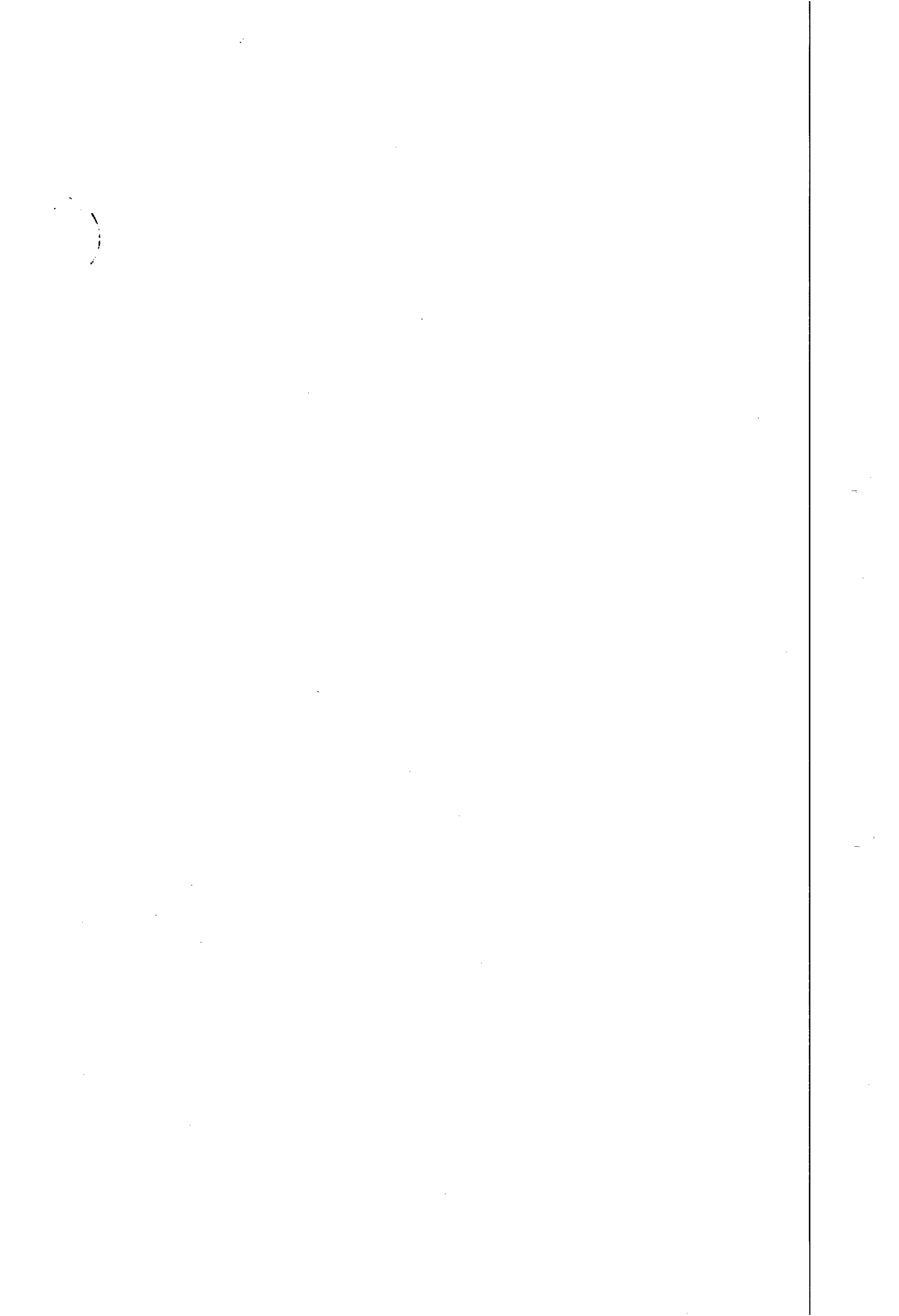


À  
ASJUR,

Solicitamos instrução jurídica.

Em 14/12/2012

Eng.º MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice Presidente de Gestão Operacional.





**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :

040/2012



Protocolo 43453/2012

28

|                          |                         |                                      |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Origem :<br><b>SUNEI</b> | Destino :<br><b>VGO</b> | Data de emissão<br><b>27/09/2012</b> |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------|

**Assunto: Contratação de Retroescavadeira e Caminhão braço valetador.**

**Senhor Vice Presidente.**

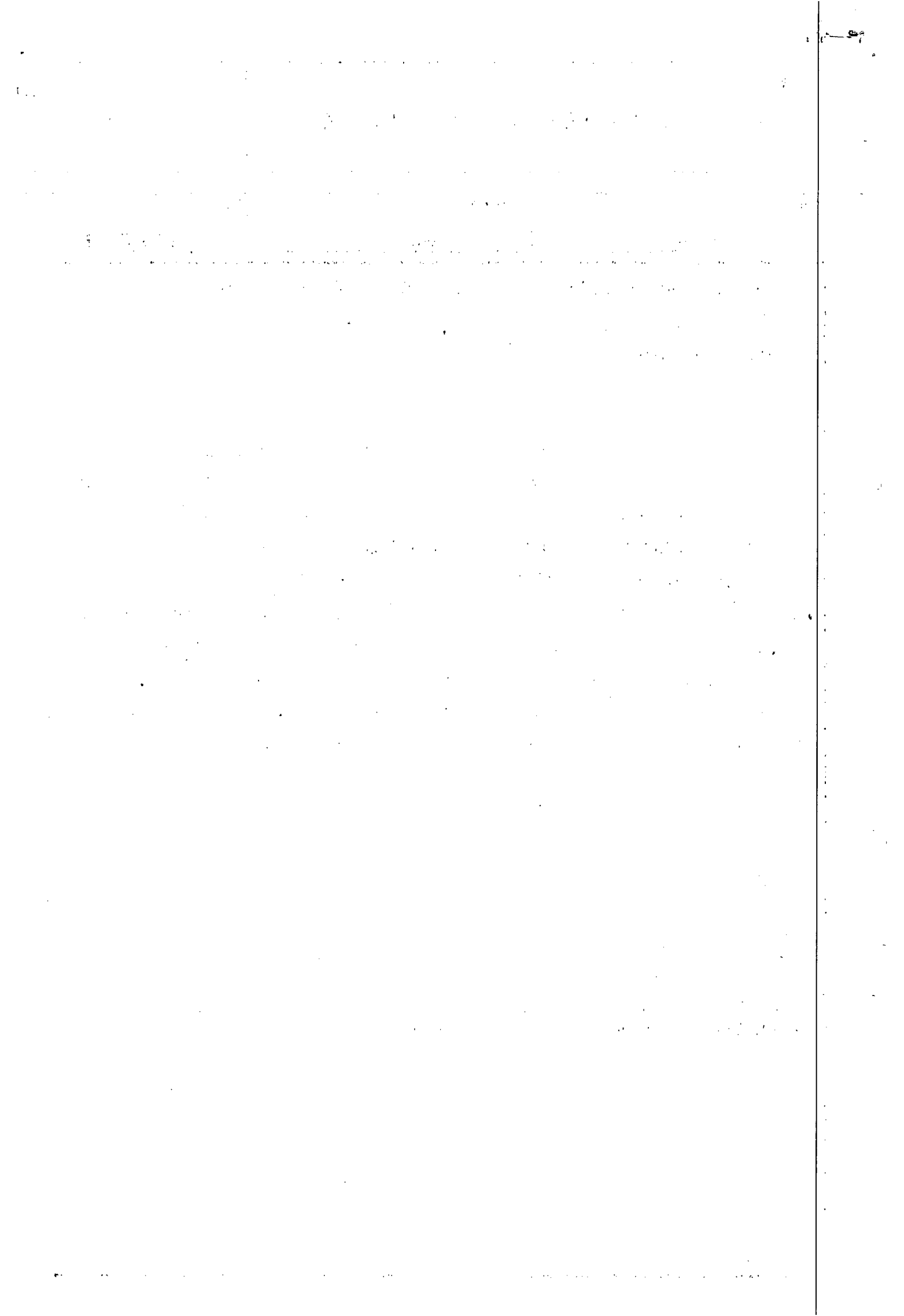
Como é de conhecimento de V.Sª, as rotinas dos serviços prestados pela UN.A-greste, compõe 17 cidades e comporta a maior unidade de negócio da CASAL. Contudo, vi-mos por meio desta solicitar a contratação de pessoas jurídica para locação de:

- **01 (um) CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR**
- **01 (um) RETROESCAVADEIRA.**

Referidos equipamentos, especificados no termo de referencia anexo, serão utilizados para atender as demandas de serviços operacionais relacionados as manutenções das redes, bem como atender as solicitações de nossos clientes, somando-se ao fato que é primordial a redu-ção de perdas, como consequência, otimizar as prestações de serviços como vazamentos, falta d'água, substituição de rede e de ramais tanto de água quanto de esgoto.

**Atenciosamente.**

  
**Engº Antonio Fernando S. Nascimento**  
**Superintendente de Negócios do Interior/SUNEI**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### Locação de Equipamentos Mecânicos

#### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos mecânicos dos tipos: RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta para licitação, ou mais recente, para atuarem nas unidades de negócio Agreste, Bacia Leiteira, Sertão e Serrana, em Alagoas;

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Com a criação da Unidade de Negócio Agreste, que atende a todas as demandas de serviços operacionais e comerciais dos 38 (trinta e oito), bairros da cidade de Arapira e 17 (dezesete) núcleos integrantes da região, e sabendo-se que nessas localidades, temos, além das redes novas, adequadas às tecnologias atuais, redes antigas, remanescentes de amianto e de ferro fundido, já com incrustações, paredes comprometidas, e vida útil encerrada, que causam constantes vazamentos, como também, existem demandas sobre falta d'água, e extensão de redes a serem regularizadas. Por isso, é imprescindível dispormos desses equipamentos para atendimento aos clientes da Região do Agreste, e também, nas regiões da Bacia leiteira, Sertão e Serrana, com celeridade e qualidade necessárias às demandas do mercado;

#### **3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1 – RETROESCAVADEIRA – Vide anexo I**

**3.2 – CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR – Vide anexo I**

#### **4. QUANTIDADES**

**01 RETROESCAVADEIRA PARA UN AGRESTE – Vide anexo II**

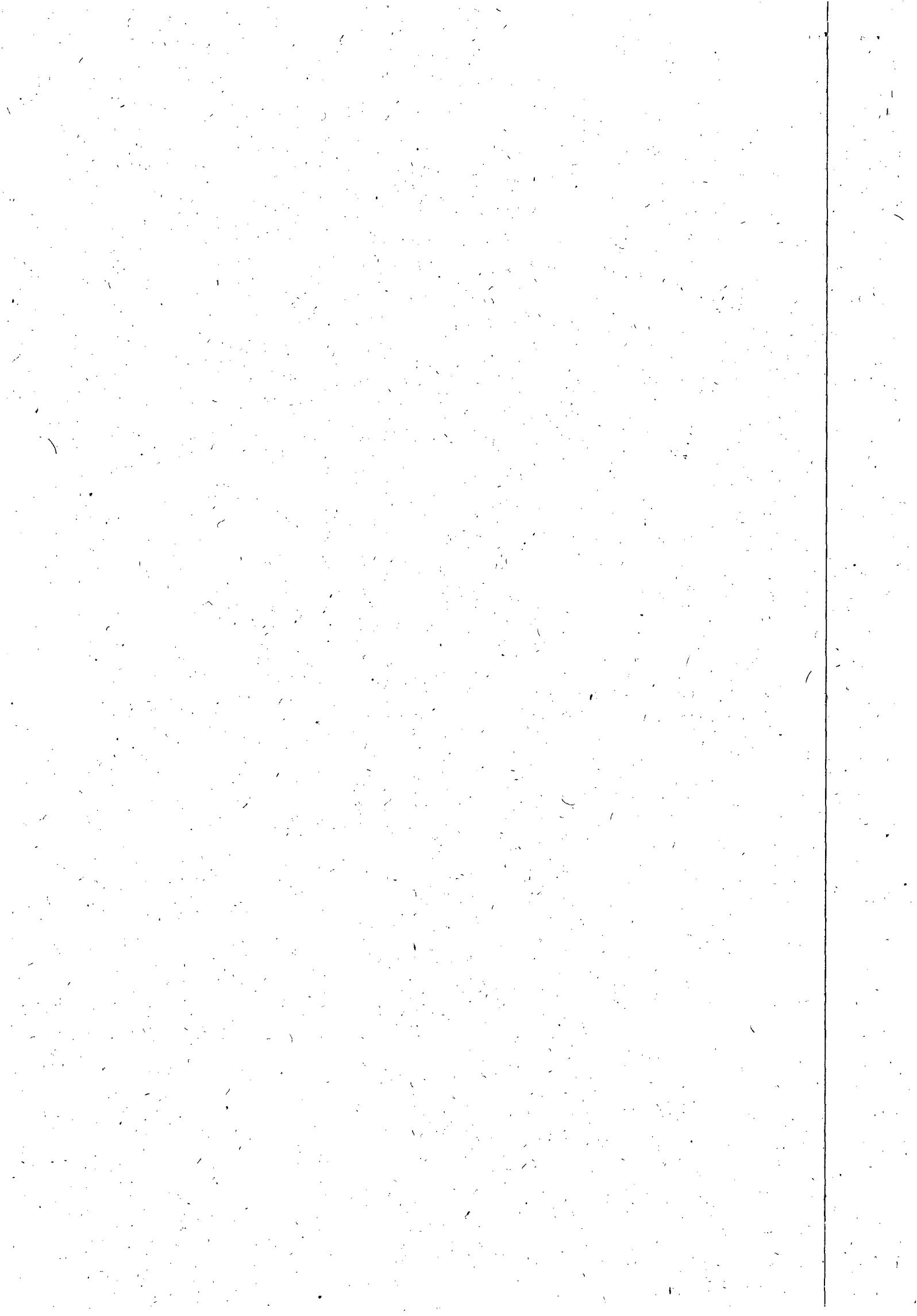
**01 CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA UN AGRESTE – Vide anexo II**

#### **4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 – Os equipamento apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio Agreste e Bacia Leiteira, nas solicitações de retiradas de vazamento e falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das referidas unidades;**

**3.2 A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta ) horas mês, assim compreendido: 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, sendo: (16,0 horas para os sábados e 32,0 horas para os domingos) – Poderá ocorrer por necessidade de serviço, horas suplementares ao total acima, que deverão ser apuradas pela fiscalização, ficando desde já limitadas ao percentual de 10,0% (dez por cento). As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade de cada Unidade de Negócio;**

**3.3 As horas suplementares, terão seus valores definidos pela média aritmética entre o valor das horas extras para os sábados e domingos e feriados, obedecendo o limite quantitativo do item 3.2, melhor definido na planilha de custos, anexo II**







3.4 A prestação normal dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – O mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados, domingos), feriados e dias santificados;

3.5 Os equipamentos aqui especificados, ficarão a disposição da contratada, na cidade de Arapiraca, nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional para a contratante;

3.6 O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatório do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

3.7 A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante conservação e manutenção eletro-mecânica dos equipamentos;

3.8 Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

3.9 Além das condições previstas no presente, e no edital de licitação, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela GESMET, serão verificadas também, condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências, bem como, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas;

3.10 Se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas no item 3.8, o gestor, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

3.11 Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada.

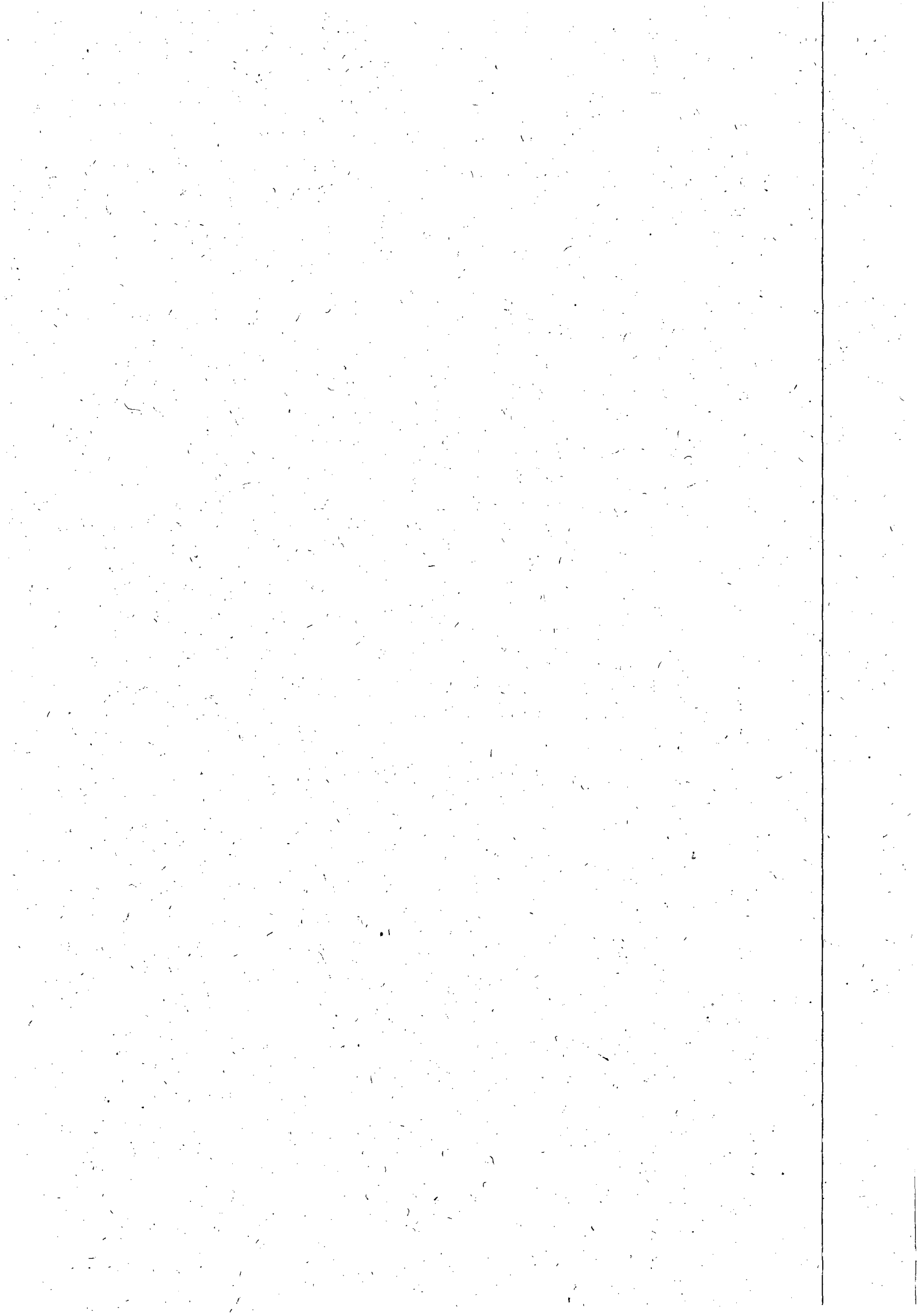
3.12 Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

3.13 A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a casa, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

3.14 Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

3.15 Os equipamentos ficarão nas instalações da casa, sendo permitida sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

J





#### 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência dos serviços será de 12,0 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;

4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60,0 (sessenta ) meses, na forma da legislação em vigor;

#### 5. DO PREÇO

5.1 O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual;

5.2 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.3 O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

5.4 A proposta deverá conter os valores das horas normais e horas extras, separadas do custo do equipamento – totalizando assim, o valor total do contrato, que servirá de base para a decisão da licitação, quanto a valores – As horas suplementares serão informadas em separado do custo total, obedecendo o explicitado nos itens 3.2 e 3.3 anexo I;

#### 6. DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO

6.1 Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

6.2 O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do **GESTOR** da contratação e demais normativas;

6.3 As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida;

6.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

6.5 Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

6.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

6.7 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

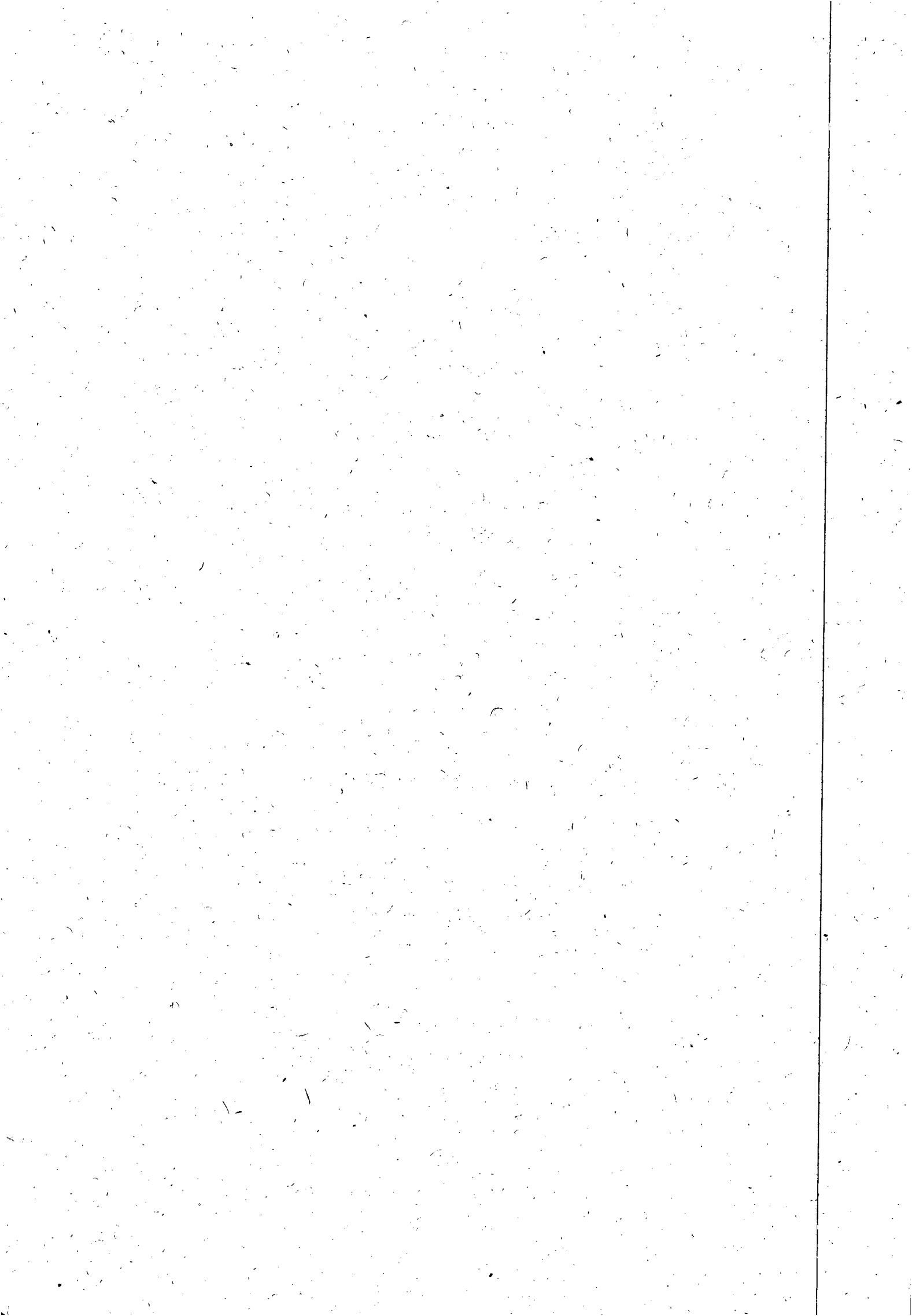
6.7.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6.7.2 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora;

6.9 Caso a **CONTRATADA** não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

8





## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço;

7.2 Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

7.2.1 Certidão negativa de débito do INSS;

7.2.2 Certidão negativa de débito do FGTS;

7.2.3 Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;

7.2.4 Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal;

7.2.5 Outras que se fizerem necessárias

7.3 Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos;

7.3.1 a inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência;

7.4 Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato;

7.5 Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

7.6 Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal;

7.7 Apresentar à casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CASAL

8.1 Efetuar a **CONTRATADA** os pagamentos, quando houver, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

8.3 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

8.4 Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referente ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura;

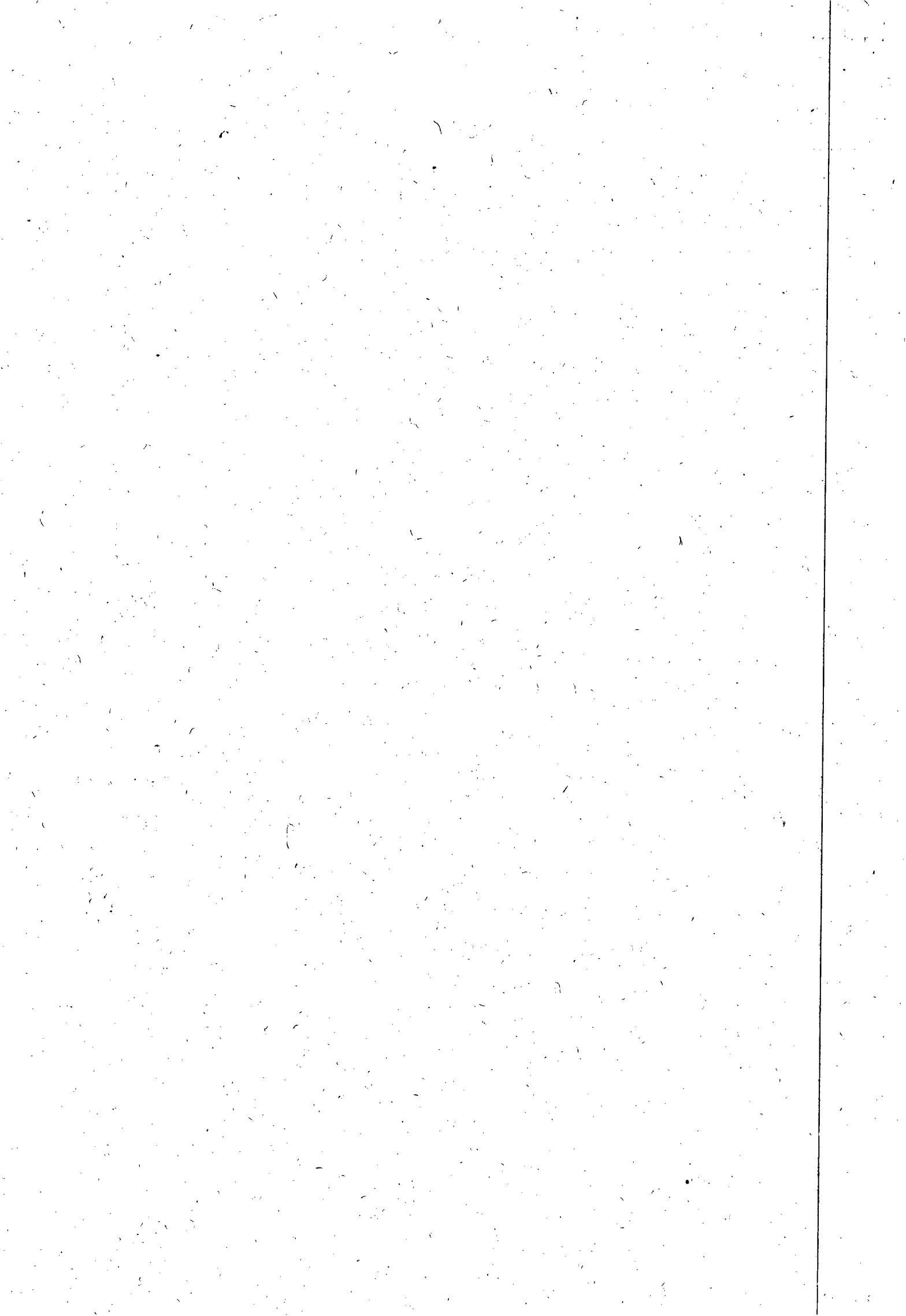
## 9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pela Coordenadora Técnica da Unidade de Negócio correspondente, doravante denominado: **GESTOR**;

9.1.1 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela gerência da UN;

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade

B



qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos;

**10.3** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência;

**9104** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**;

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não su

.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

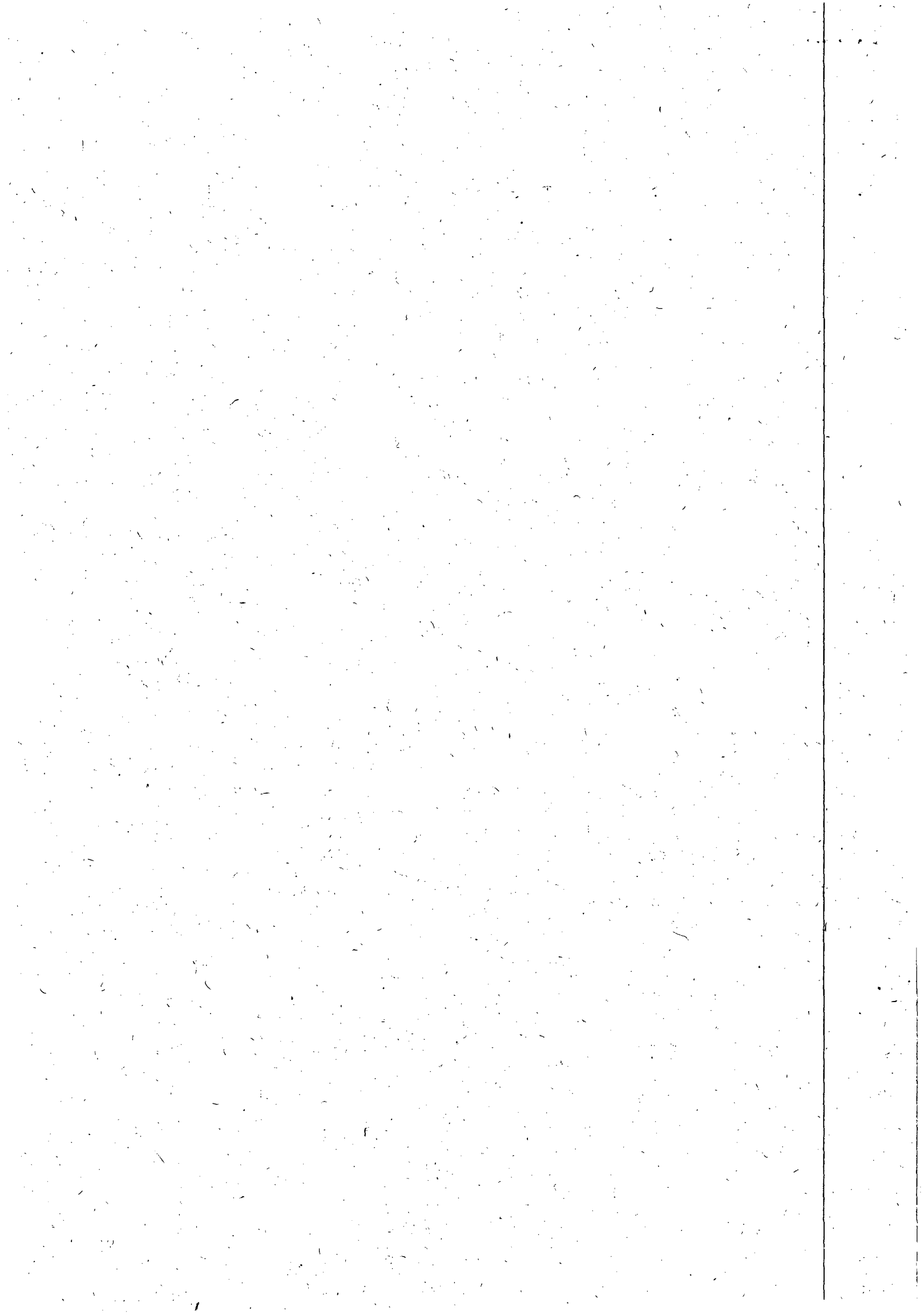
## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

**11.2** Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, agosto de 2012

Ricardo Italo Guimarães Souza  
Engo. Sanitarista Ambiental – mat. 2914  
**Gerente da UN Agreste**







Companhia de Saneamento de Alagoas



~~X~~ 36

SERVIÇOS: Locação de equipamentos mecânicos – Retroescavadeira

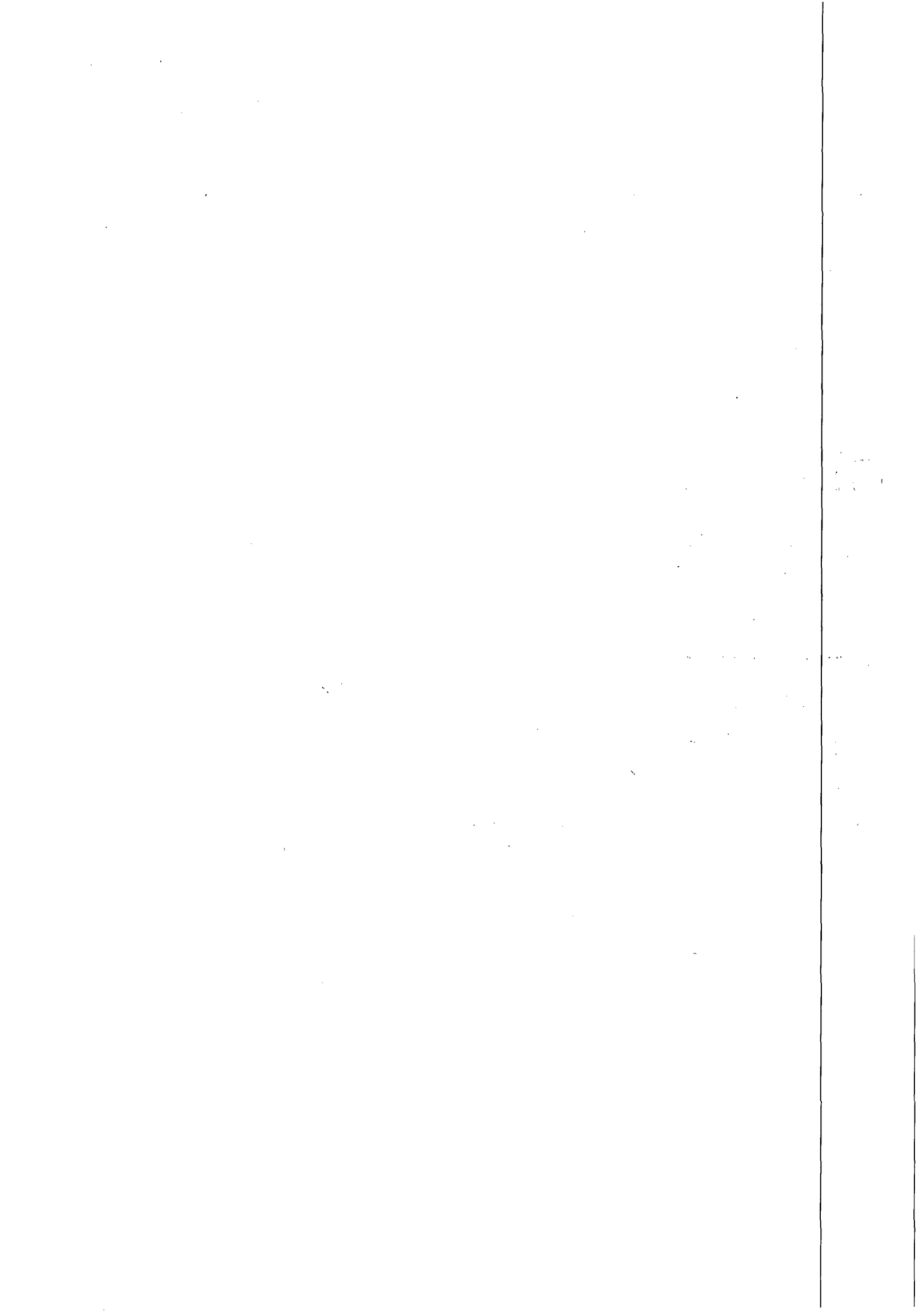
LOCAL: Unidade de Negócio Agreste

DATA: Setembro/ 2012

| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                 | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| 1                            | SERVIÇOS (B.D.I.)                                                                                             |        |          |          |
| 1.1                          | LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA<br>COM OPERADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E<br>COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA | 1      |          |          |
| <b>SUB TOTAL I</b>           |                                                                                                               |        |          |          |
| 2                            | HORAS DO OPERADOR                                                                                             |        |          |          |
| 2.1                          | HORAS NORMAIS                                                                                                 | 192    |          |          |
| 2.2                          | HORAS EXTRAS (Sábado)                                                                                         | 16     |          |          |
| 2.3                          | HORAS EXTRAS (Domingo)                                                                                        | 32     |          |          |
| <b>SUB TOTAL II</b>          |                                                                                                               | 240    |          |          |
| <b>TOTAL GERAL ( I + II)</b> |                                                                                                               |        |          |          |
| 3                            | HORAS SUPLEMENTARES                                                                                           |        |          |          |
| 3.1                          | Horas que extrapolarem o total acima, limitadas<br>A 10% (dez por cento) do CUSTO TOTAL (*)                   | 24     |          |          |

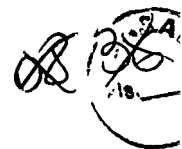
(\*) MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS HORAS EXTRAS DOS SÁBADOS  
E DOMINGOS

(\*\*) CALCULAR O VALOR ANUAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



SERVIÇO: Locação de equipamentos mecânicos – Caminhão com braço valetador

LOCAL: Unidade de Negócio Agreste

DATA: Setembro/ 2012

| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO                                                                                         | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1                                 | SERVIÇOS (B.D.I.)                                                                                     |       |         |          |
| 1.1                               | LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA | 1     |         |          |
| <b>SUB TOTAL I</b>                |                                                                                                       |       |         |          |
| 2                                 | MÃO DE OBRA DO OPERADOR                                                                               |       |         |          |
| 2.1                               | HORAS NORMAIS                                                                                         | 192   |         |          |
| 2.2                               | HORAS EXTRAS (Sábado)                                                                                 | 16    |         |          |
| 2.3                               | HORAS EXTRAS (Domingo)                                                                                | 32    |         |          |
| <b>SUB TOTAL II</b>               |                                                                                                       | 240   |         |          |
| <b>TOTAL GERAL (I + II)</b>       |                                                                                                       |       |         |          |
| 3                                 | MÃO DE OBRA DO AUXILIAR                                                                               |       |         |          |
| 3.1                               | HORAS NORMAIS                                                                                         | 192   |         |          |
| 3.2                               | HORAS EXTRAS (Sábado)                                                                                 | 16    |         |          |
| 3.3                               | HORAS EXTRAS (Domingo)                                                                                | 32    |         |          |
| <b>SUB TOTAL III</b>              |                                                                                                       | 240   |         |          |
| <b>TOTAL GERAL (I + II + III)</b> |                                                                                                       |       |         |          |
| 4                                 | HORAS SUPLEMENTARES                                                                                   |       |         |          |
| 4.1                               | Horas que extrapolarem o total acima, limitadas A 10% (dez por cento) do CUSTO TOTAL (*)              | 24    |         |          |

(\*) MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS HORAS EXTRAS DOS SÁBADOS E DOMINGOS

(\*\*) CALCULAR O VALOR ANUAL



# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## ANEXO II



LOTE 04

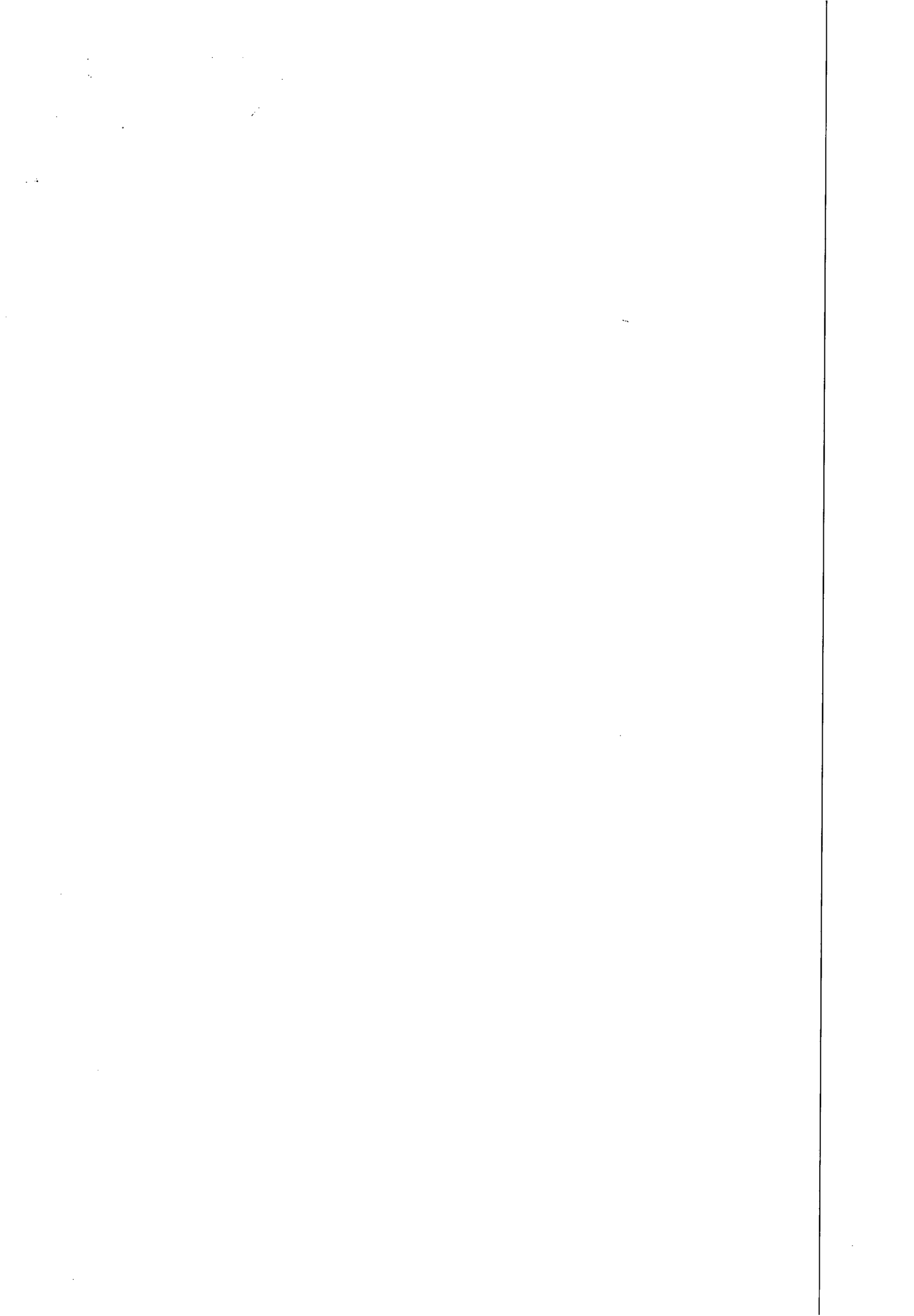
01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MINIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE

01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS. CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGOCIO AGRESTE

Maceió, setembro de 2012

Ricardo Italo Guimarães Souza

Gerente da UN Agreste





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL  
Fis. 39

Nº PROTOCOLO:

13453/12

Nº FOLHA:

~~28~~

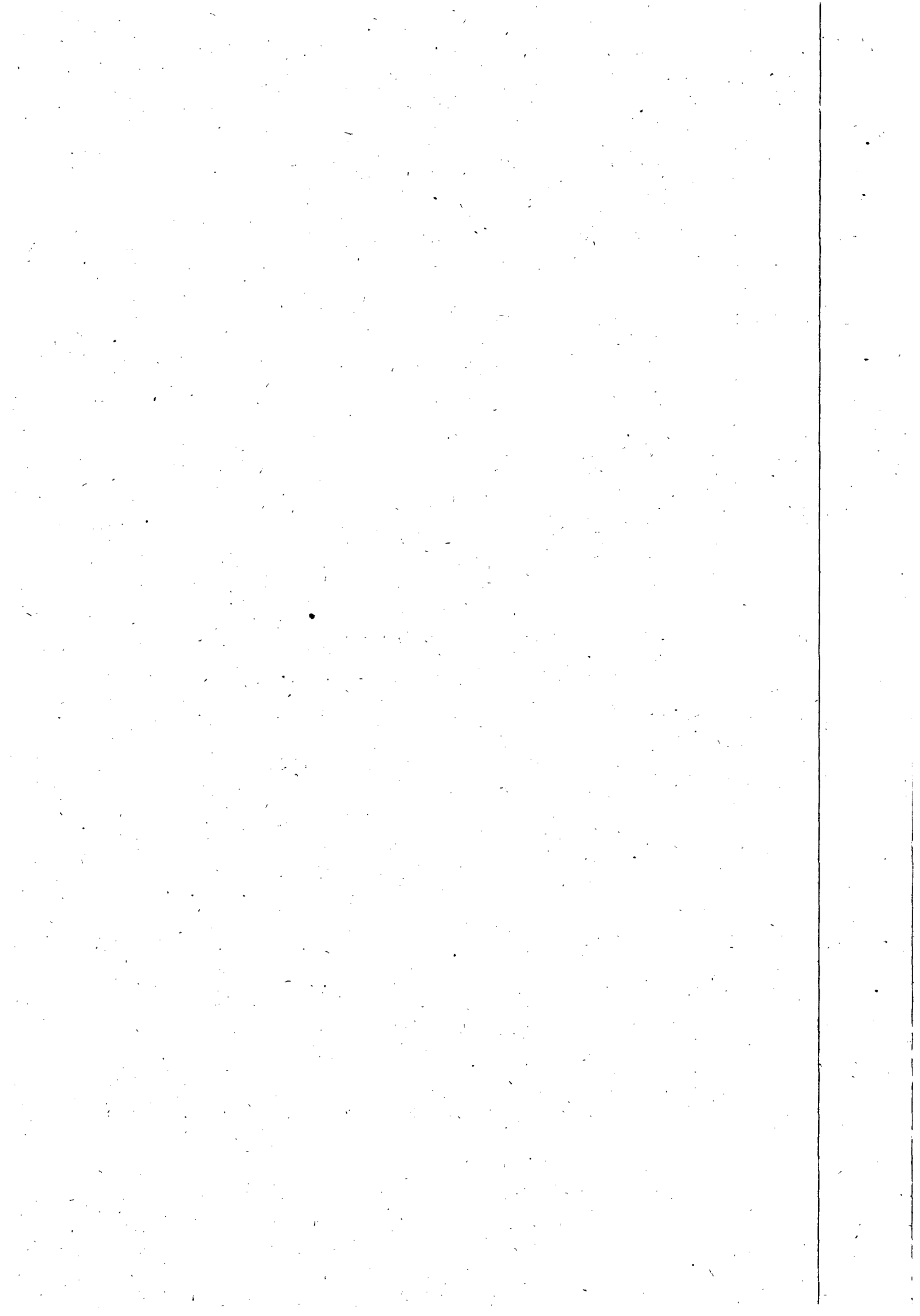
242  
Fis. 28

△ GEPLAN

Solicitamos definir a classificação orçamentária correspondente, evoluindo em seguida a GEPRO para elaboração da planilha de custos.

11/10/2012

  
Eng. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.13453/2012

11

FIS. 39

A SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11103 – UN AGRESTE                            |
| Grupo de Despesa     | 300.000 - Serviço                             |
| Rubrica              | 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema |

Em, 19/10/2012

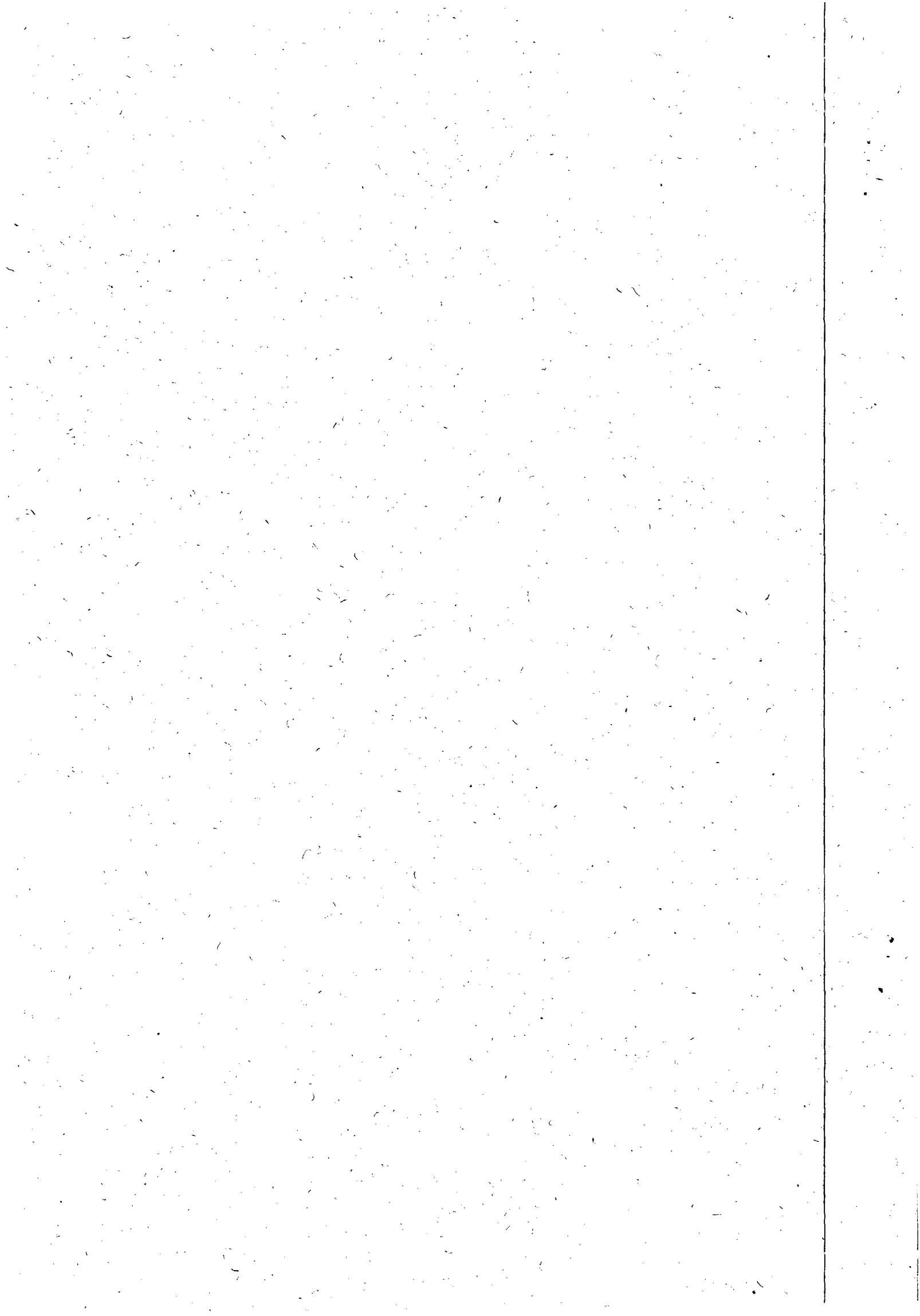
Rita Costa Fernandes  
Assistente Administrativo  
Mat.1723  
GEPLAN/CASAL

A ASJER

Para análise e instrução jurídica.  
em 22/10/2012

Engº António Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior

SUNEI





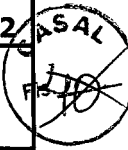
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO



Nº PROCESSO:

13453/2012

Nº FOLHA:

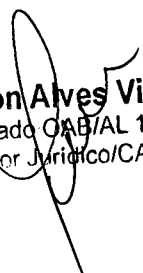


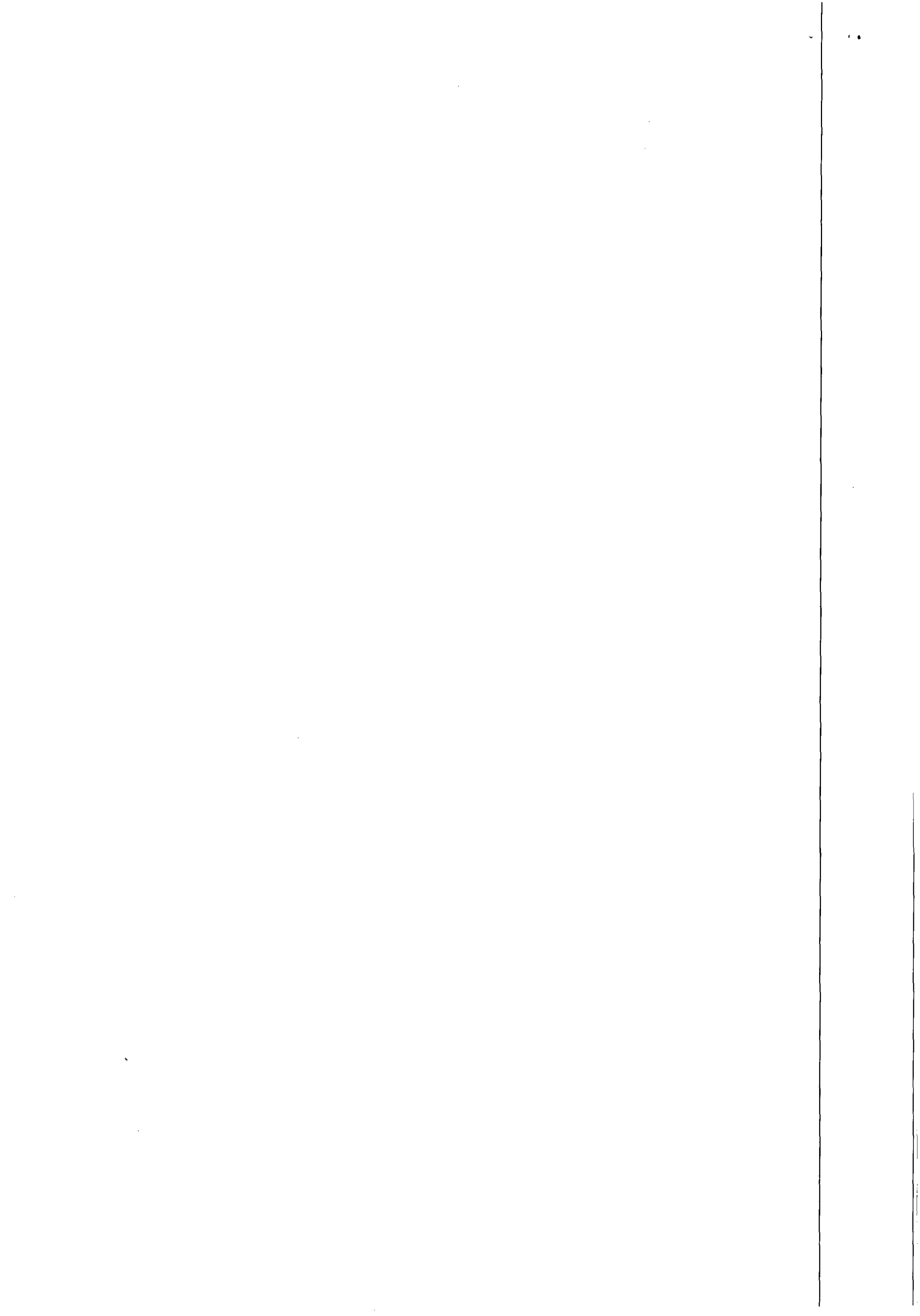
**Interessado: SUNEI**

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em 22/10/2012

  
**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

13453/2012

Nº FOLHA: 1



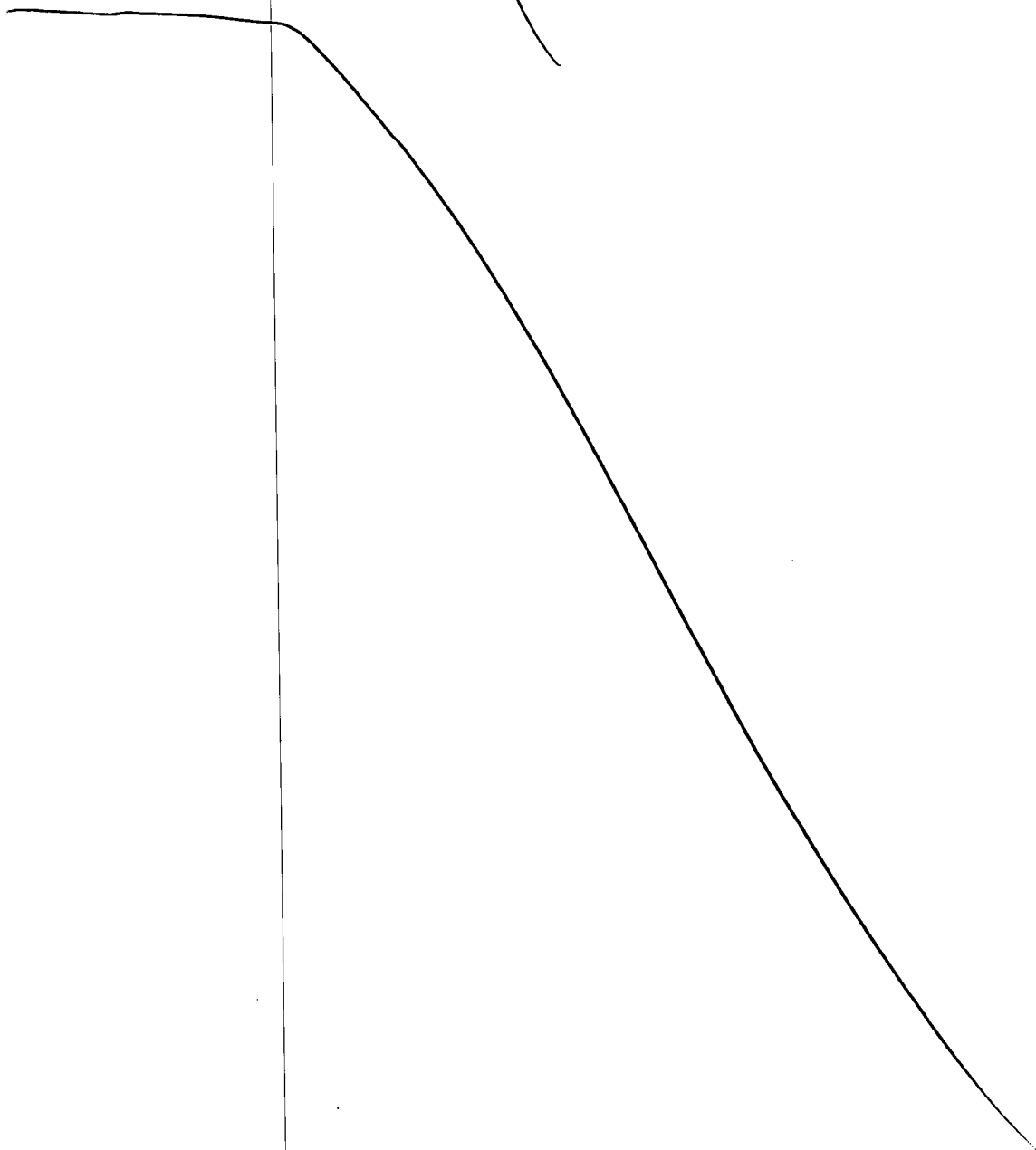
**Interessado: SUNEI**

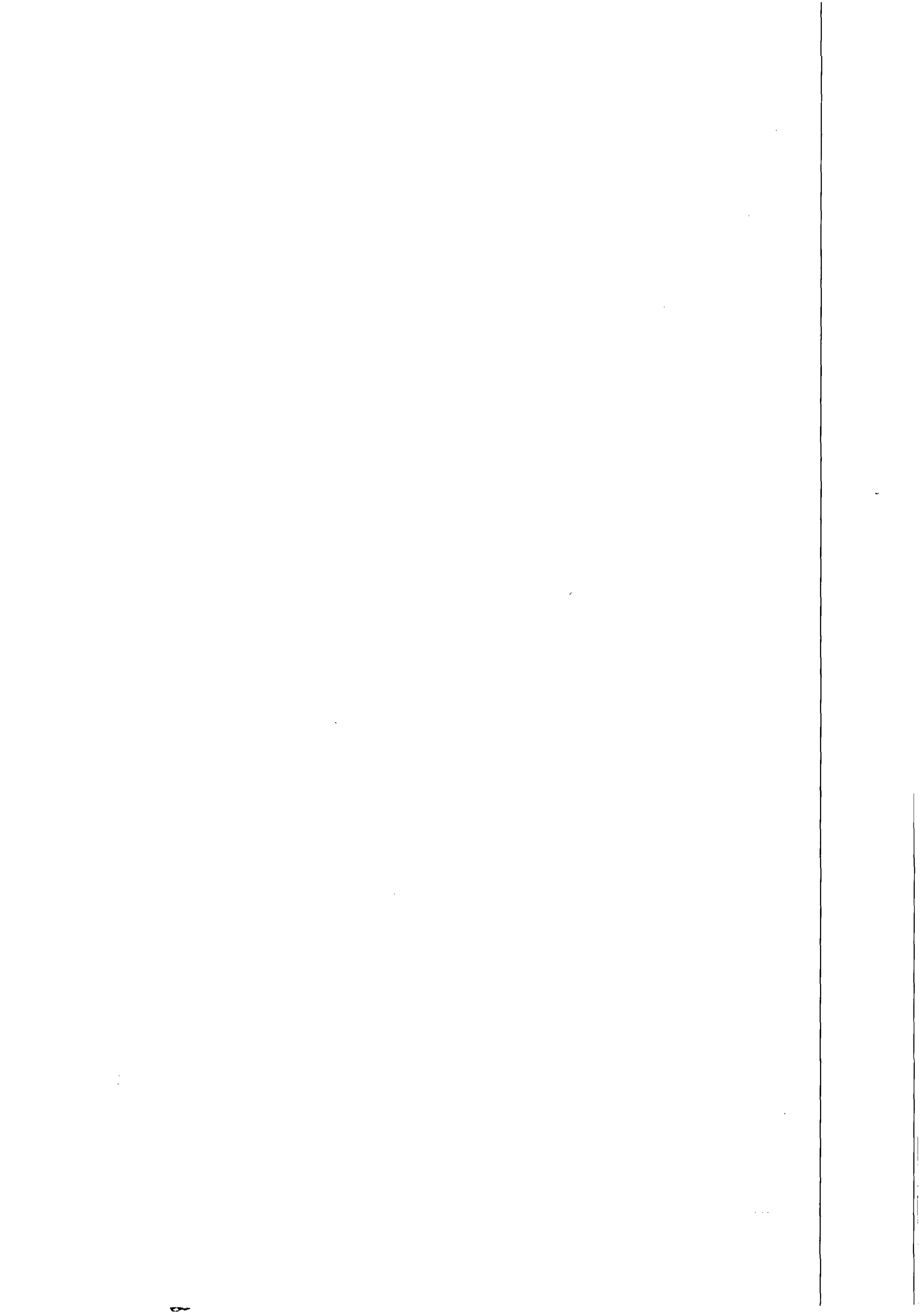
Ao Adv. Edmilson Pereira,

Com o documento solicitado.

Em 27/12/2012

Adv. Edilson Alves Vieira  
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processos nº 13453 /2012 e nº 12533/2012  
Interessados: SUPERINTENDÊNCIAS DE NEGÓCIOS DA CAPITAL E DO INTERIOR

Ao Assessor Jurídico,

Chega a nossa mesa de trabalho, processos originários das Superintendências de Negócios da Capital e do Interior solicitando a locação de equipamentos nas especificações e quantitativos abaixo:

SUNEC

- 01(uma) RETROESCAVADEIRA PARA UN JARAGUÁ
- 01(uma) RETROESCAVADEIRA PARA UN BENEDITO BENTES
- 01(uma) RETROESCAVADEIRA PARA UN UN FAROL
- 01(um) CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA UN FAROL

SUNEI

- 01(um) CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR
- 01(uma) RETROESCAVADEIRA

Consta nos autos as fls., planilha elaborada pela Superintendência de Engenharia, resultando nos valores abaixo, para a locação dos equipamentos:

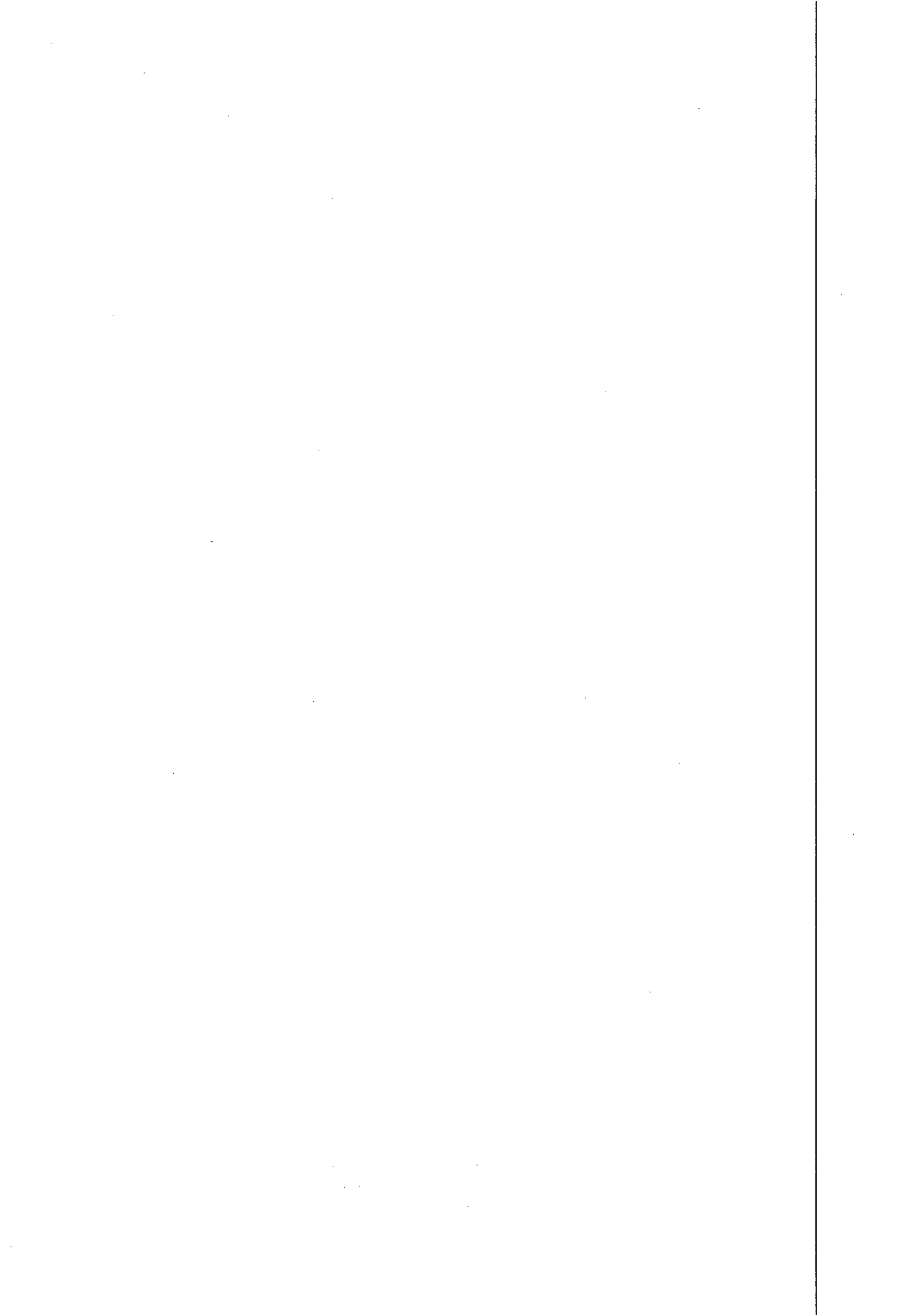
SUNEC

Locação de retroescavadeiras, valor R\$ 304.000,00(trezentos e quatro mil reais);  
Locação de caminhão acoplado com braço valetador, valor R\$ 192.006,04(cento e noventa e dois mil seis reais quatro centavos),  
**totalização a locação dos equipamentos no valor global de R\$ 496.006,00(quatrocentos e noventa e seis mil seis reais);**

SUNEI

Locação de caminhão com braço valetador, valor R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais);  
Locação de retroescavadeira, valor R\$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais), **totalizando a locação no valor global de R\$ 372.000,00(trezentos e setenta e dois mil reais).**

Verifica-se que a licitações poderá ser realizada por lotes, a saber:







Companhia de Saneamento de Alagoas



lote 01 SUNEK/CAPITAL  
lote 02 SUNEI/INTERIOR

Verifica-se a existência de recurso para custeio do objeto na classificação orçamentária, bem como as Solicitações de Compras para comprometimento da despesa.

Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, totalizando sua execução no valor global de R\$ 868.006,00(oitocentos e sessenta e oito mil seis reais).

Considerando-se que os serviços são de natureza comum, entendemos que os mesmos poderão ser realizados na modalidade de pregão em sua forma presencial, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estabelece em seu primeiro que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por determinação da diretoria da CASAL, o pagamento dos serviços após realizados deverão ser pagos no prazo de 30(trinta) dias.

Destarte, para se realize o certame, necessário se faz de autorização expressa do Sr. Diretor Presidente.

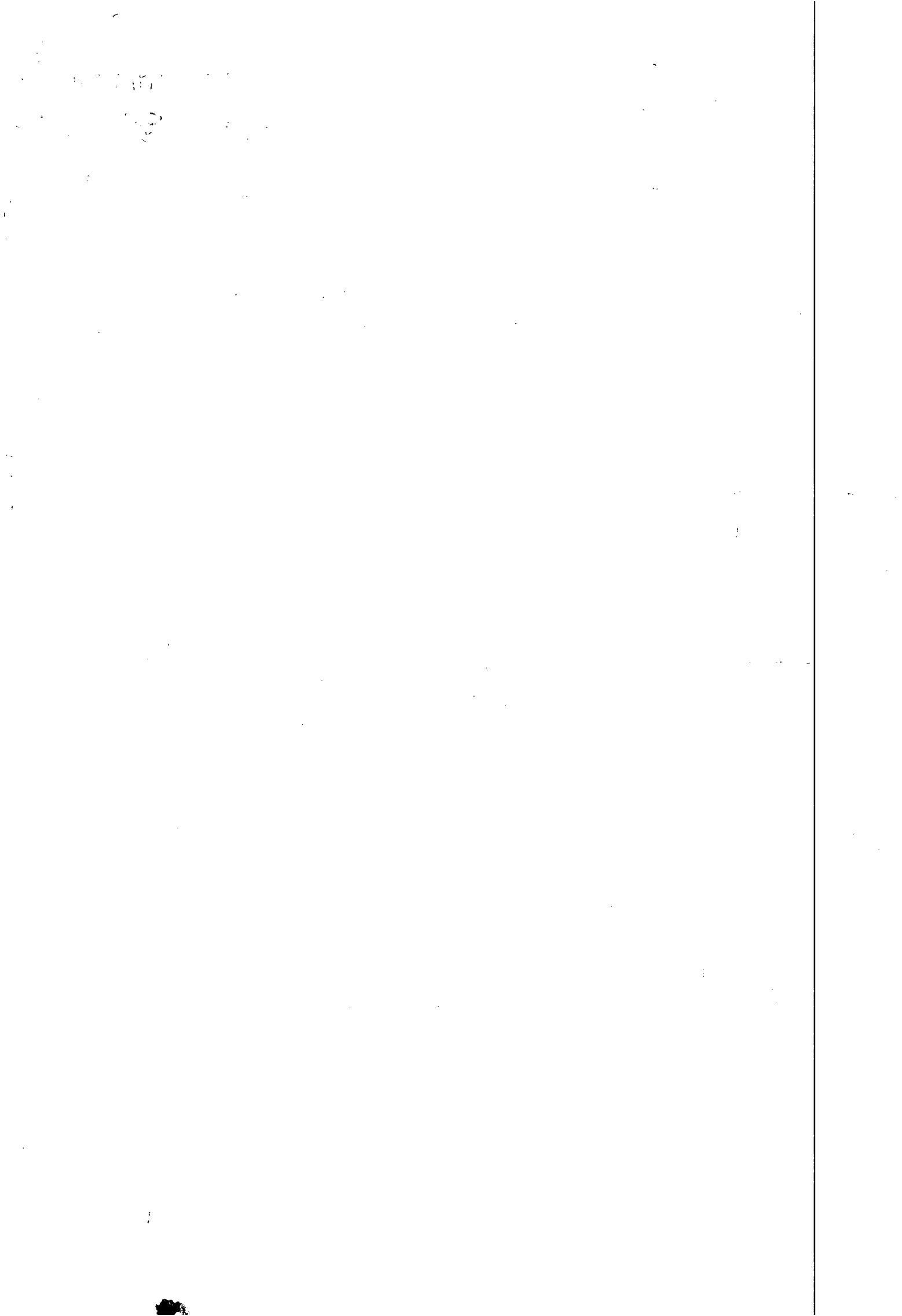
Em: 28.12.2012.

EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

À V.G.O.,  
De acordo.

Em 28/12/12

Adv. Edilson Alves Vieira  
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
12533 e 13453/2012

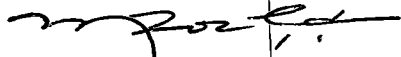
Nº FOLHA: 54



À Diretoria da Presidência,

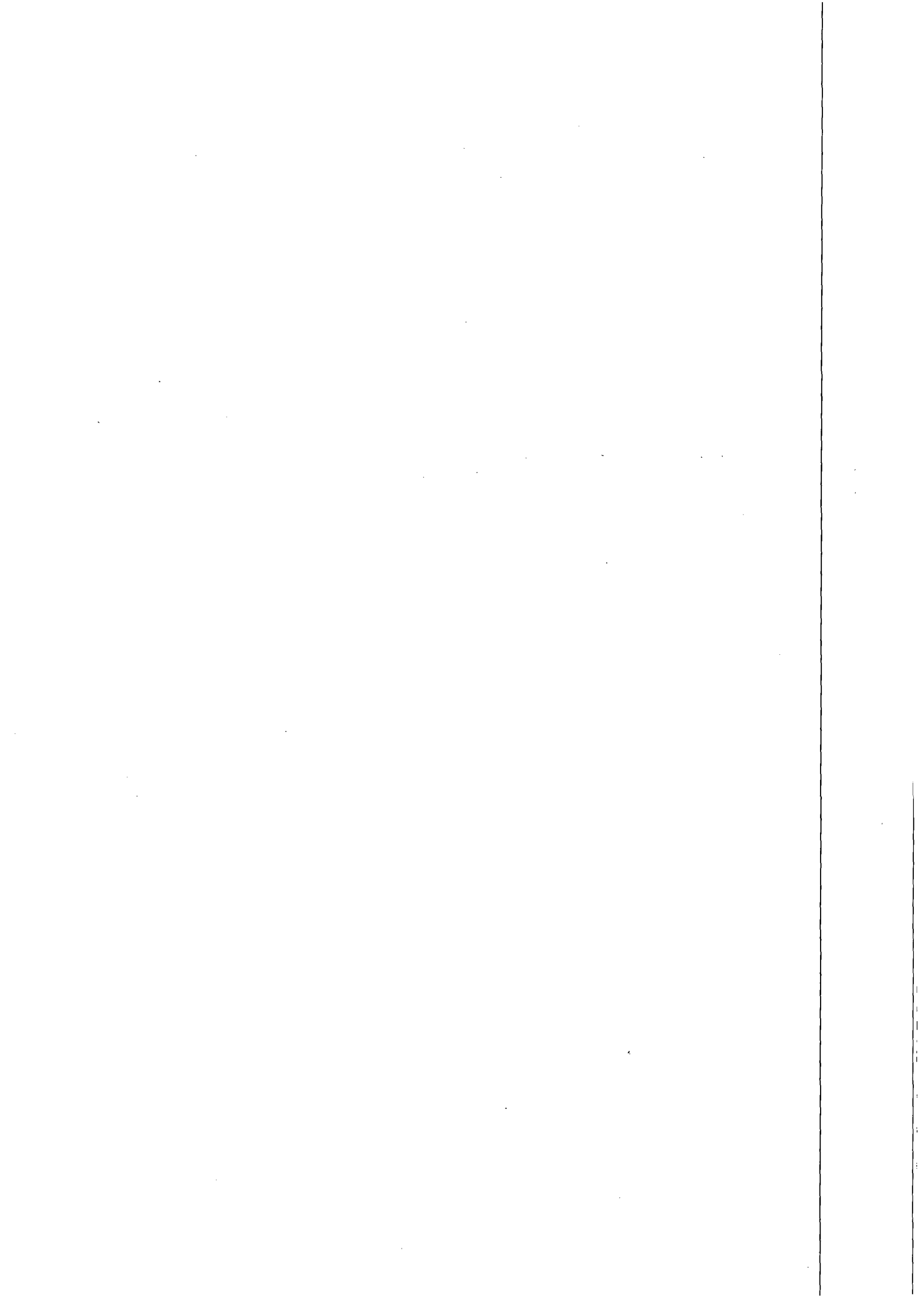
Considerando toda instrução processual, sobretudo o parecer jurídico que conclui pela possibilidade de deferimento, condicionado apenas pela autorização da abertura do certame pelo Diretor Presidente, encaminhamos a essa Presidência para a devida autorização.

Em 04/01/2013,

  
**Eng.º Moisés Vieira da Rocha Neto**  
**Vice-presidente de Gestão Operacional**  
**VGO/CASAL**

Recebido em 07.01.13

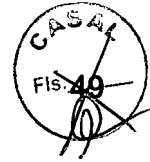
  
**Eng.º Alexandre Portela de H. Cavalcante**  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13453/2012 e anexo nº 12533/2012  
C.I nº 16/2012 – SUNEC

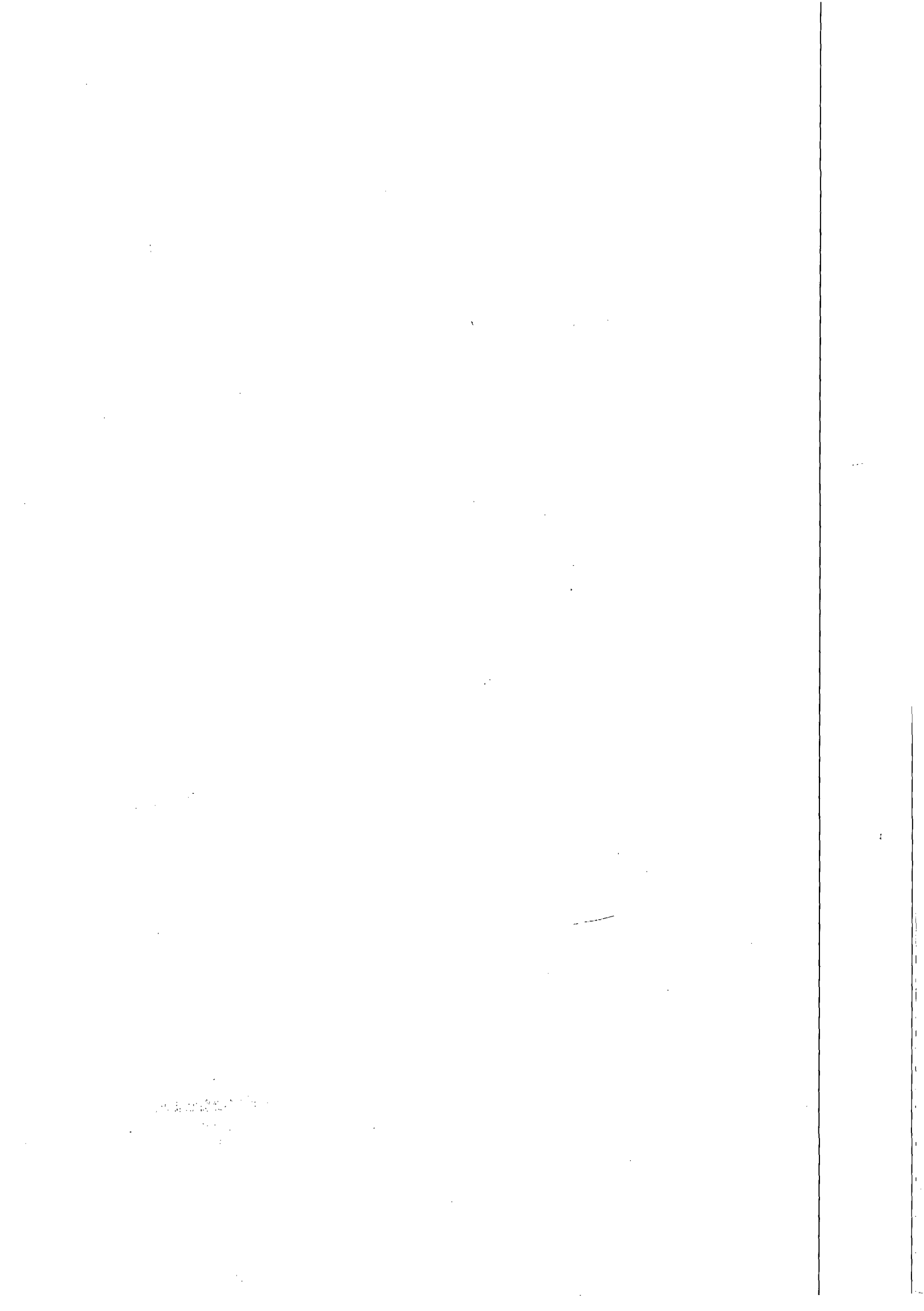


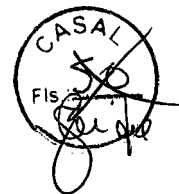
À  
CPL,

Com base na solicitação da SUNEC, através da C.I. Nº 16/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls. 46 e 47 parte integrante do presente processo **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a locação de equipamentos nas especificações e quantitativos discriminados às fls.46 para atender a SUNEC-Superintendência de Negócios da Capital : 01(uma) retroescavadeira para UNJA, 01(uma) retroescavadeira para UNBB, 01(uma) retroescavadeira para a UNFA e 01(um) caminhão com braço valetador para a UNFA. e para atender a SUNEI-Superintendência de Negócio do Interior: 01 (um) caminhão com braço valetador e 01(uma) retroescavadeira. Em, 07/02/13

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..





Prot. 12.533/2012 e Prot. 13.453/2012

Att. Ricardo Vieira

Solicitamos encaminhar o presente processo a SUENG para que seja desmembrada a planilha as fls. 25, vez que referida planilha contempla orçamento para 02 (dois) equipamentos a serem locados para prestar serviço para a UNFA, porém cada um desses equipamentos será licitado em 02 (dois) lotes independentes, portanto com valores informados em planilhas distintas mesmo destinados a mesma unidade de negócio.

24.01.2013

Neli Lima Pereira - Mat. 1373  
Pregoeira

A SUENG.

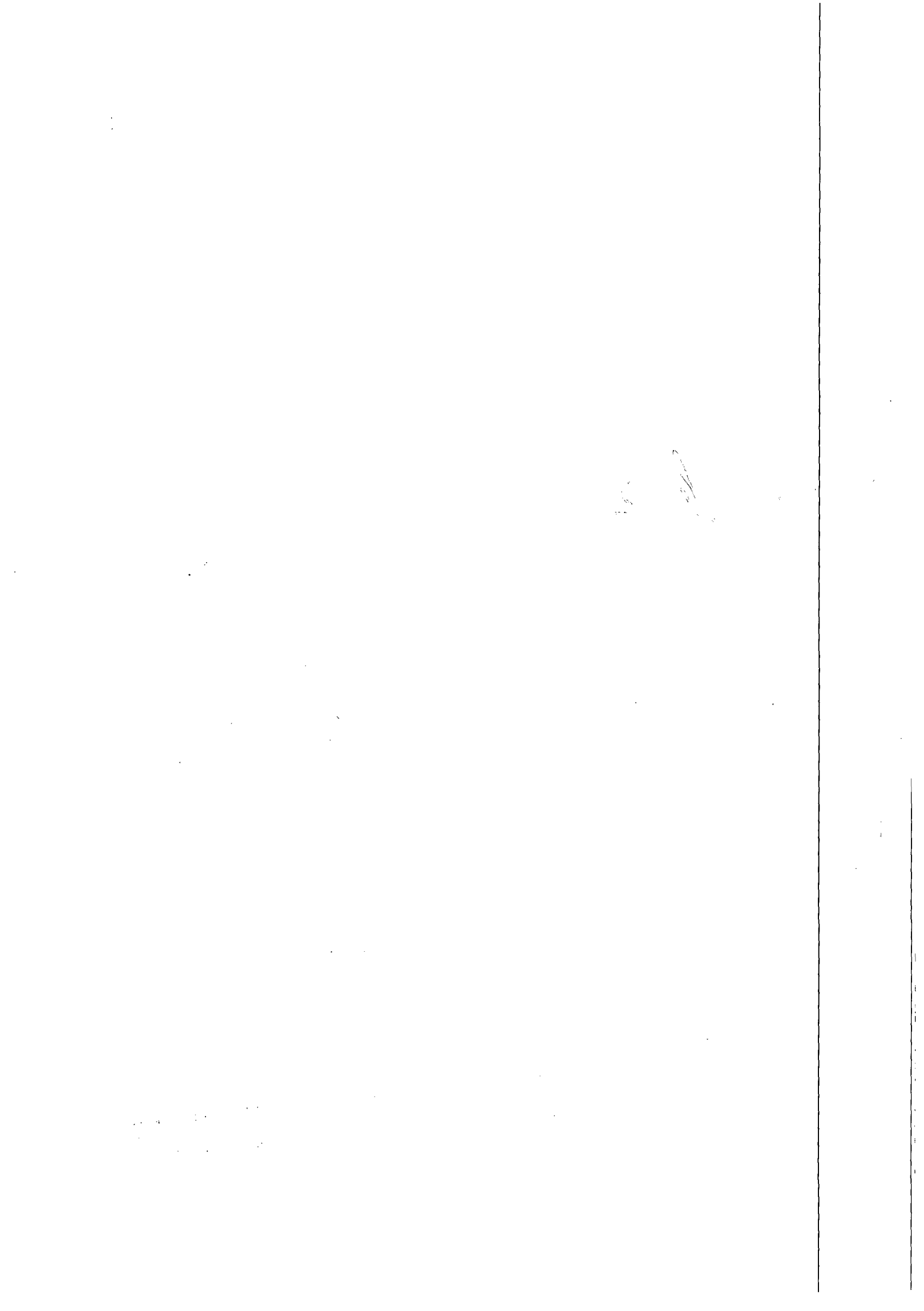
Concordamos com a proposta da Srta Neli, e solicitamos o desmembramento dos objetos de licitação conforme indicado. As planilhas referentes devem ser anexadas ao presente projeto e enviados, por meio magnético, à CPL.

em 25/01/2013

A GERENÇA,  
PARA ANÁLISE E POS-  
TERIOR POSICIONAMENTO  
SOBRE O ASSUNTO.

Ricardo de Castro Martins Vieira  
Presidente da CPL / CASAL  
Matrícula. 1518

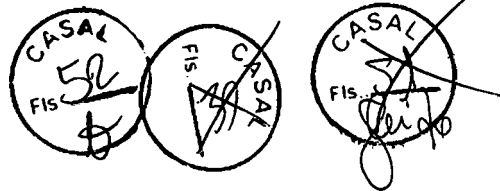
Luiz Emanuel de Franco Costa  
Eng. Civil - CREA 020072244-7  
Casal Superintendente de Engenharia  
Mat. 1398







Companhia de Saneamento de Alagoas



**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2013 – CASAL – 21/02/2013 – 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADO, COM CONCHAD DE 30,0CM, INCLUINDO OPERADOR, COM 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNBB, EM MACEIÓ/AL.**

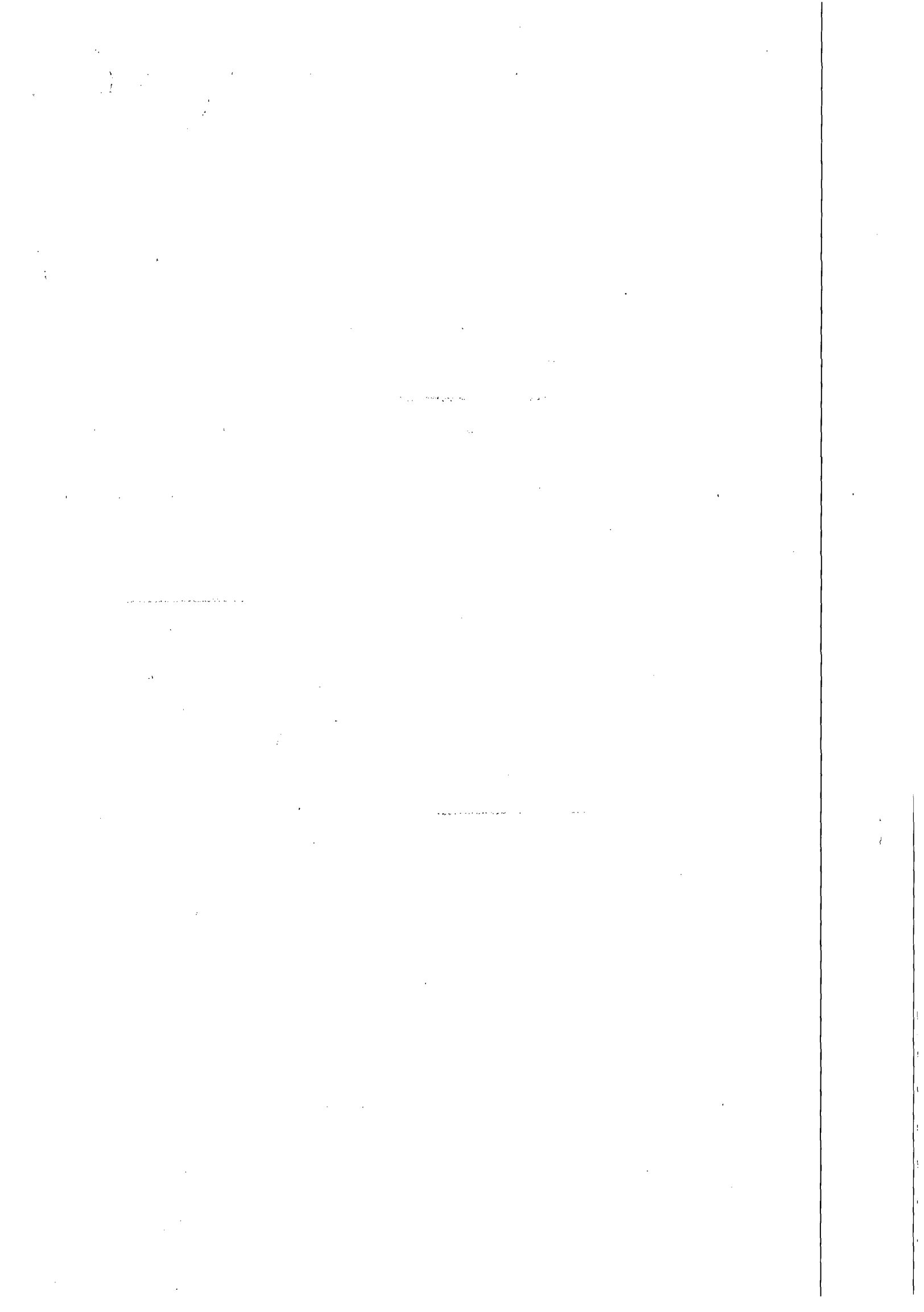
**LOTE 2: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADO, COM CONCHA DE 30,0CM, INCLUINDO OPERADOR, COM 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO A UN FAROL, EM MACEIÓ/AL**

**LOTE 3: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADO, COM CONCHAD DE 30,0CM, INCLUINDO OPERADOR, COM 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO A UN JARAGUÁ, EM MACEIÓ/AL**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO COM PBT MÍNIMO DE 8 (OITO) TONELADAS, 02 (DOIS) EIXOS (TOCO), MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CV, CABINE DUPLA, CARROCERIA FECHADA, COM ATÉ DOIS ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA PAVIMENTO FLEXÍVEL, RÍGIDO E TUBOS, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, EM MACEIÓ/AL – UNFA.**

**LOTE 05 – 01 (UM) CAMINHÃO COM PBT MÍNIMO DE 8 (OITO) TONELADAS, 02 (DOIS) EIXOS (TOCO), MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CV, CABINE DUPLA, CARROCERIA FECHADA, COM ATÉ DOIS ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA PARA A UN AGRESTE, SEDE EM ARAPIRACA.**

**LOTE 6: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADO, COM CONCHAD DE 30,0CM, INCLUINDO OPERADOR, COM 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO A UN AGRESTE, SEDE EM ARAPIRACA.**





Processo nº 13.453/2012  
Interessado: SUPERINTENDENCIA DE NEGÓCIOS DO INTERIOR


À  
SUENG,

Solicitamos fornecer composição de custo da locação mensal dos equipamentos requeridos na inicial.

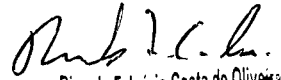
Em: 20/10.2012.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

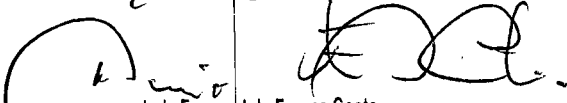
A SUENG,  
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASJUR.

EM 22-10-2012  
  
Luiz Emanuel de França Costa  
Engº Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Casal Mat. 1398

A SUENG  
COM A PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO. EM: 22/10/2012

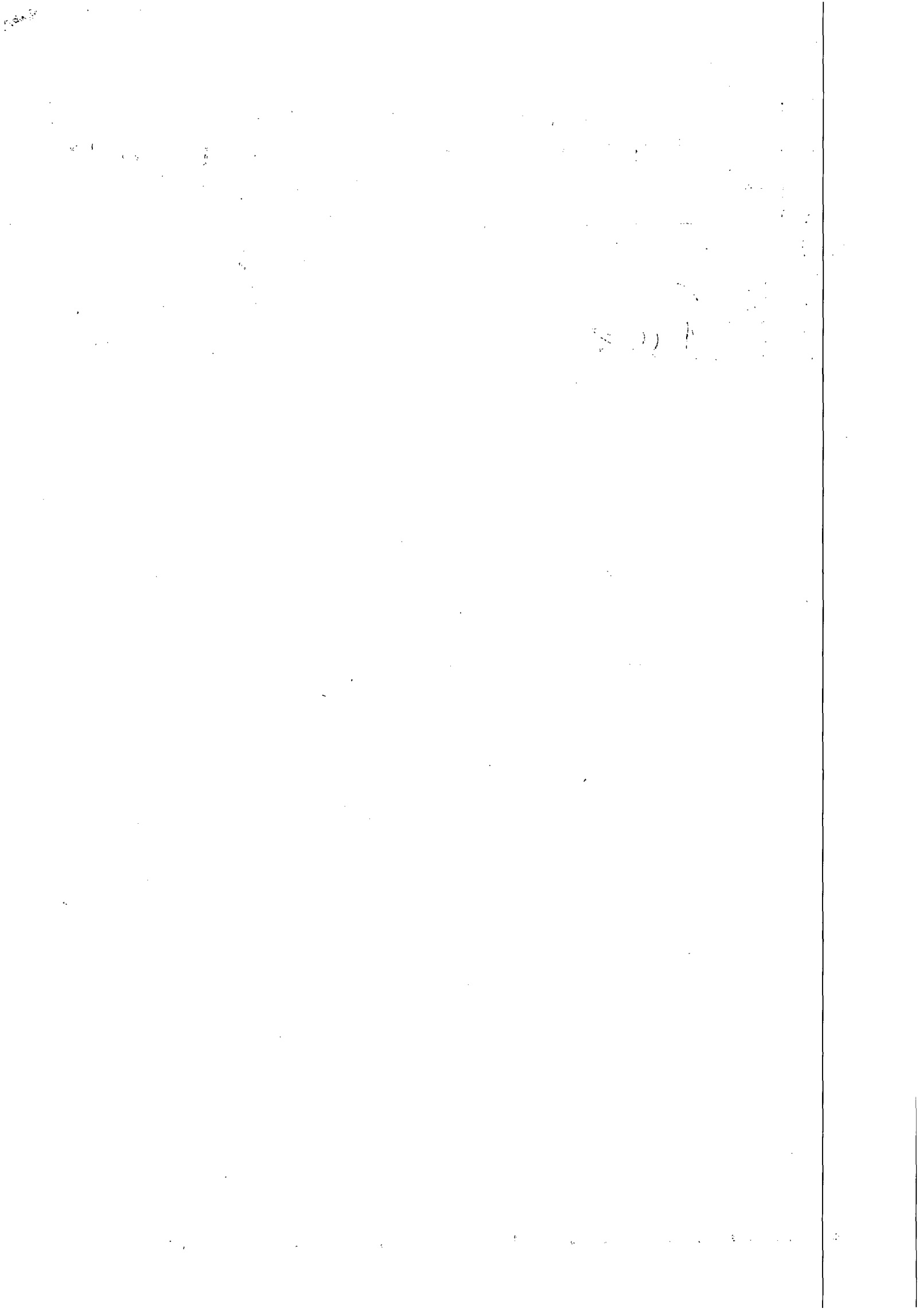
  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092533-9  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

A ASJUR,  
COM O SOLICITADO, EM ANEXO.

EM 18-12-2012  
  
Luiz Emanuel de França Costa  
Engº Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Casal Mat. 1398

Av. Adv. Edmilson Pereira,  
Com o solicitado. Em, 14/12/12

  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Café de Assessoria Jurídica/CASAL





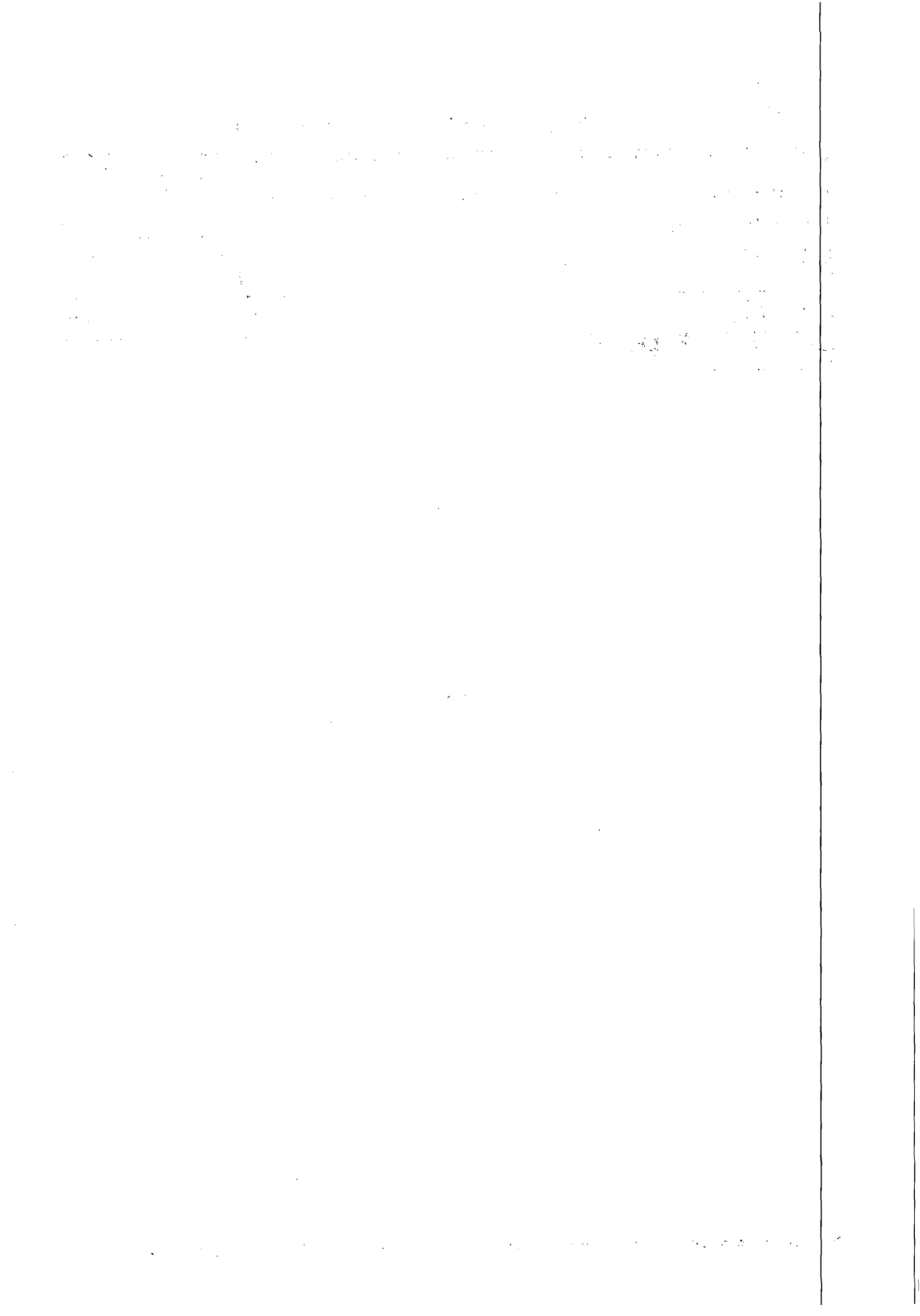
Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS, SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE RDA's E RAMAIS DOMICILIARES  
LOCAL : Cidades das Unidade de Negócios do Agreste, do Sertão, Bacia Leiteira e Serrana – AL  
DATA: Outubro/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL          |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                                     |      |       |           |                   |
| 1.1                | Locação de um caminhão com braço valetador com operador e combustível por conta do locatário | mês  | 12,00 | 17.500,00 | 210.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                              |      |       |           | <b>210.000,00</b> |

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092563-8  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas



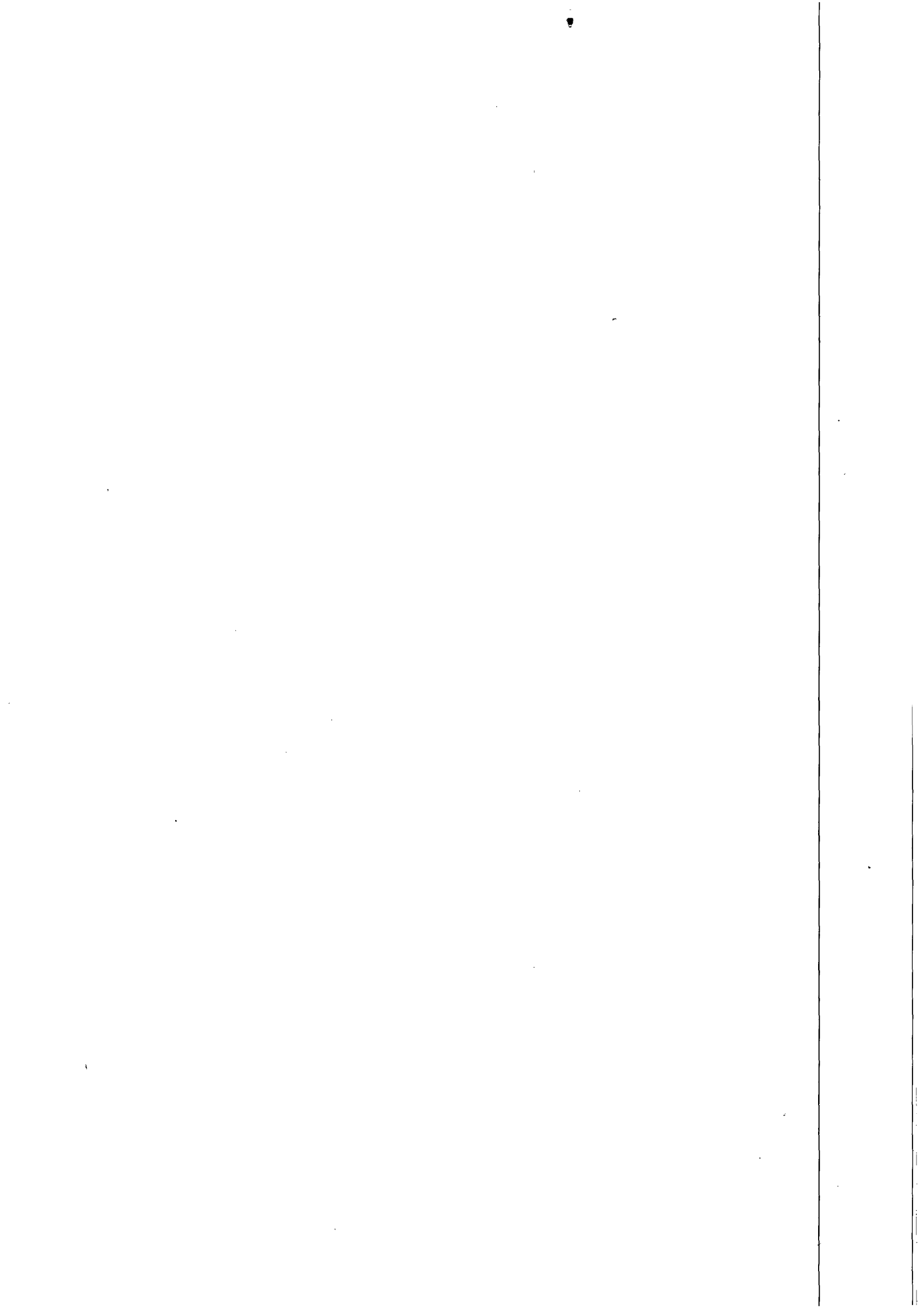
OBRA : Retirada de vazamentos nas redes de distribuição, adutoras, sub-adutoras e extensões de rede

LOCAL : Cidades das Unidade de Negócios do Agreste, do Sertão, Bacia Leiteira e Serrana – AL

DATA : Outubro/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                     | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                          |      |       |           |                   |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | mês  | 12,00 | 13.500,00 | 162.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                   |      |       |           | <b>162.000,00</b> |

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092563-9  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446







SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: Solicitação: 00001573 a 00001574  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas



| Item | Requisitante                                | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un | Cotação | AF | Status AF   |
|------|---------------------------------------------|----------------|-------------|------------|-----|------------|----|---------|----|-------------|
|      | Produto / Complemento / Descrição Auxiliar: |                |             |            |     |            |    |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                   |                | Observação  |            |     | Referência |    |         |    |             |

Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001573 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: 31/12/2013 Dt. Últ. Alt.: 27/12/2012 Liberada: SIM  
Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 27/12/2012 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE  
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 210.000,00

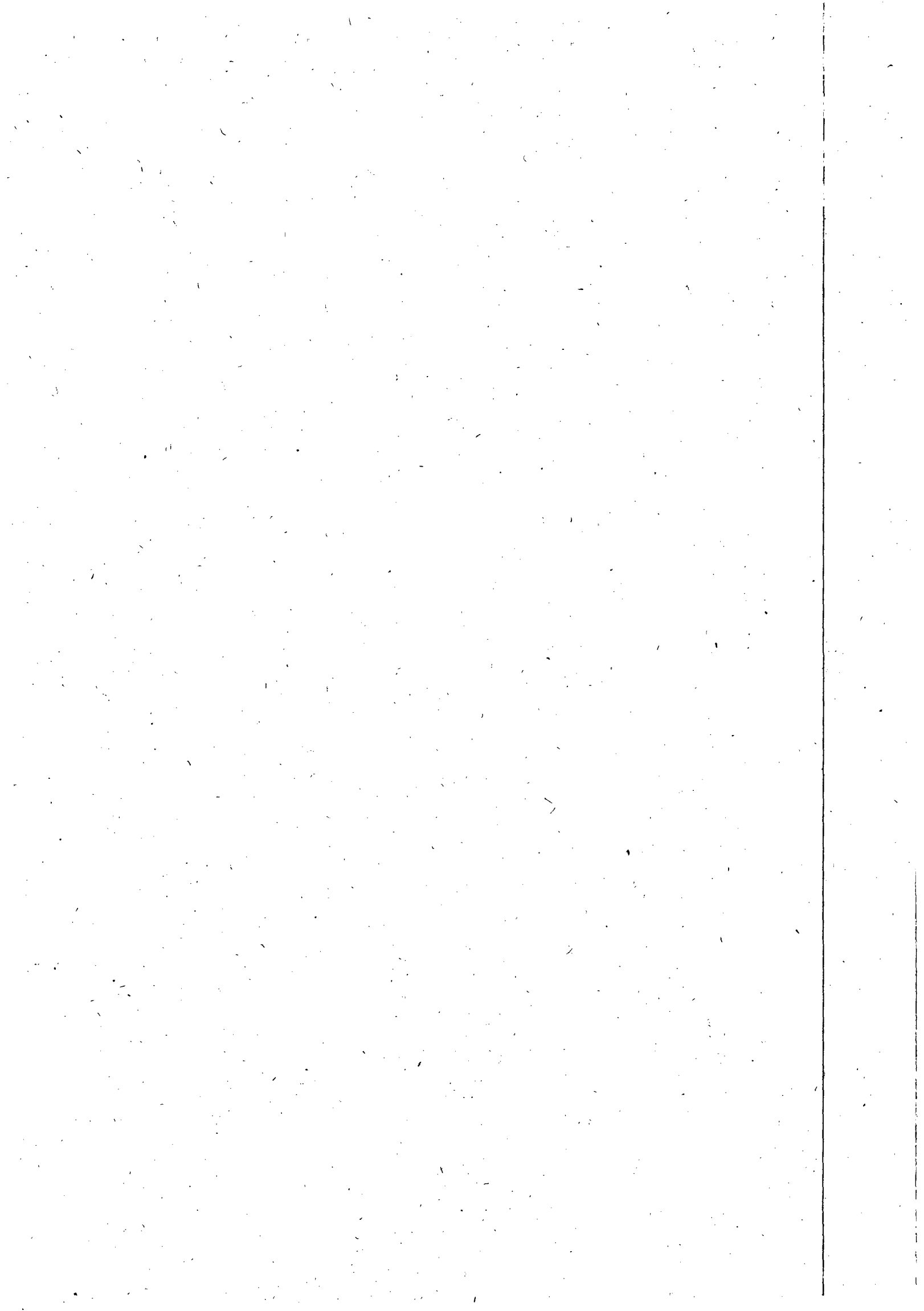
1 RICARDO ITALO QUIMAR 210.000,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS  
UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE

Solicitação: 00001574 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: 31/12/2013 Dt. Últ. Alt.: 27/12/2012 Liberada: SIM  
Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 27/12/2012 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE  
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 162.000,00

1 RICARDO ITALO QUIMAR 162.000,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS  
UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE

Total de Solicitações na Filial: 2

Total de Solicitações: 2





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:  
12533/2012 e  
13453/2012  
Nº FOLHA:  
52

A SUPROR

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA

EPL.

EM 29/01/2013.

José Ednaldo Monteiro Lisboa  
 Engº Civil - CREA 020092556-9  
 Casa! Gerente de Projetos e Custos  
 Mat. 1269

A GERNO

COM O SOLICITADO EM ANEXO EM 28/01/2013.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
 Téc. Industrial - CREA 020092563-9  
 Casa! Supervisor de Custos de Engenharia  
 Mat. 2446

A EPL

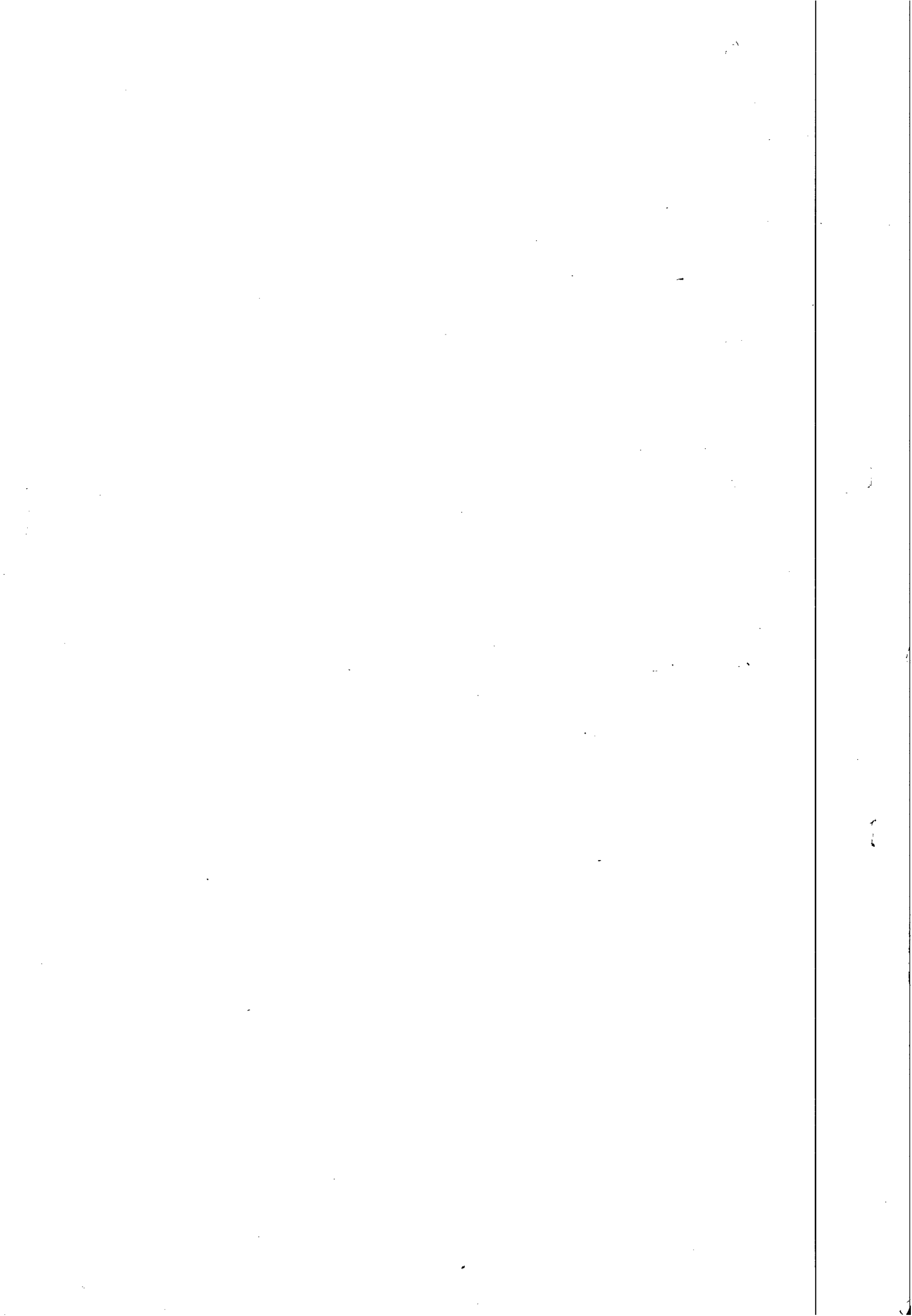
COM O APROVAMENTO DA SUGESTÃO.

EM 29/01/2013

José Ednaldo Monteiro Lisboa  
 Engº Civil - CREA 020092556-9  
 Casa! Gerente de Projetos e Custos  
 Mat. 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa  
 Engº Civil - CREA 020077214-7  
 Casa! Superintendente de Engenharia



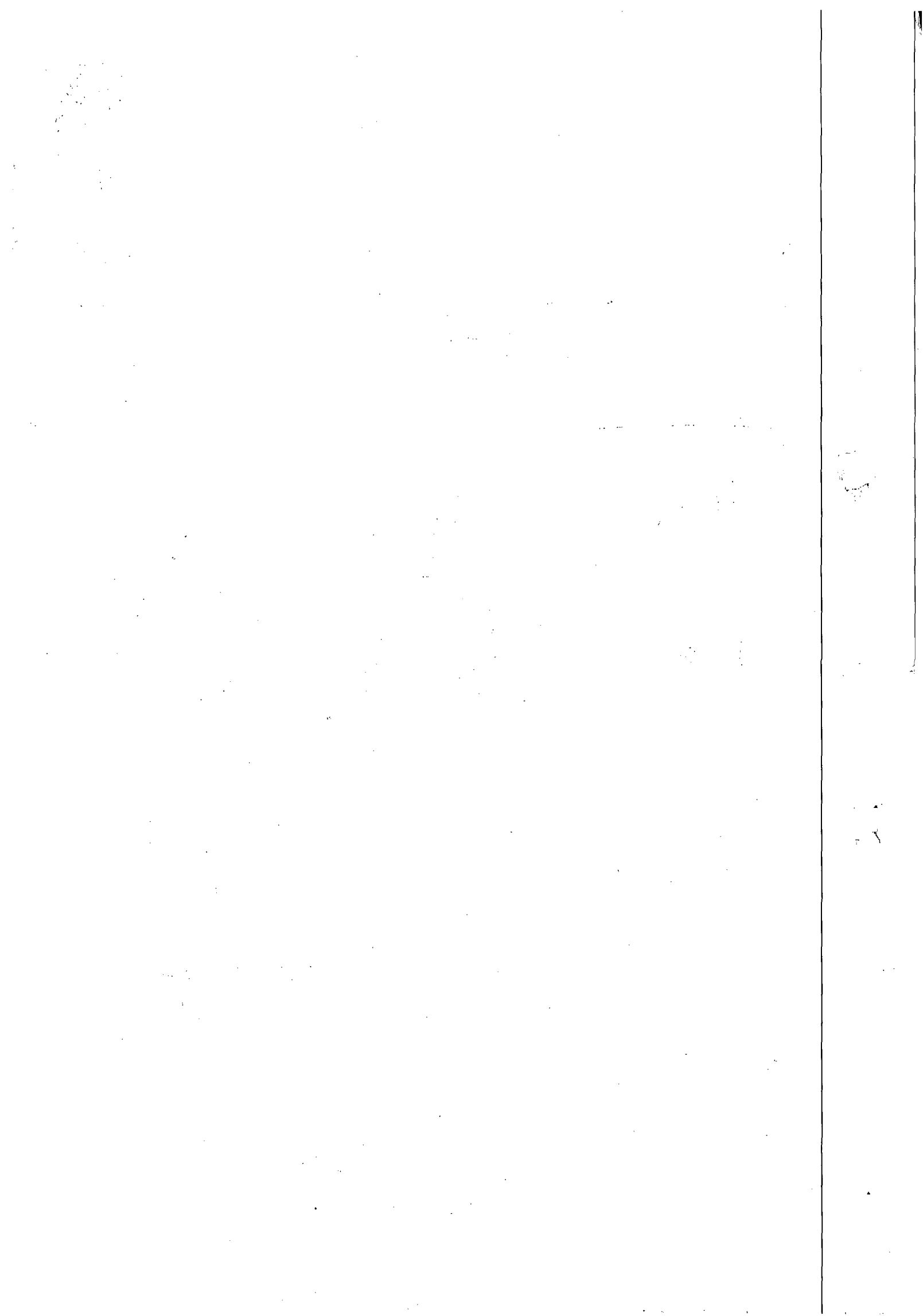
PROT. 12533/2012 – ANEXO PROT. 13453/2012  
CI 16/2012 – SUNEK

Solicitamos que seja enviado via email – [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) – o Termo de Referência para elaboração do Edital para contratação da retroescavadeira e do caminhão com braço valetador.

Em 04.02.2013

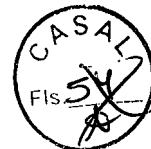


Neli Lima Pereira – Mat. 1373  
Pregoeira





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROT. 12533/2012 e PROT e 13453/2012

A ASJUR

Estamos encaminhando para apreciação, análise e aprovação, Edital Pregão Presencial 12/2013 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de :

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

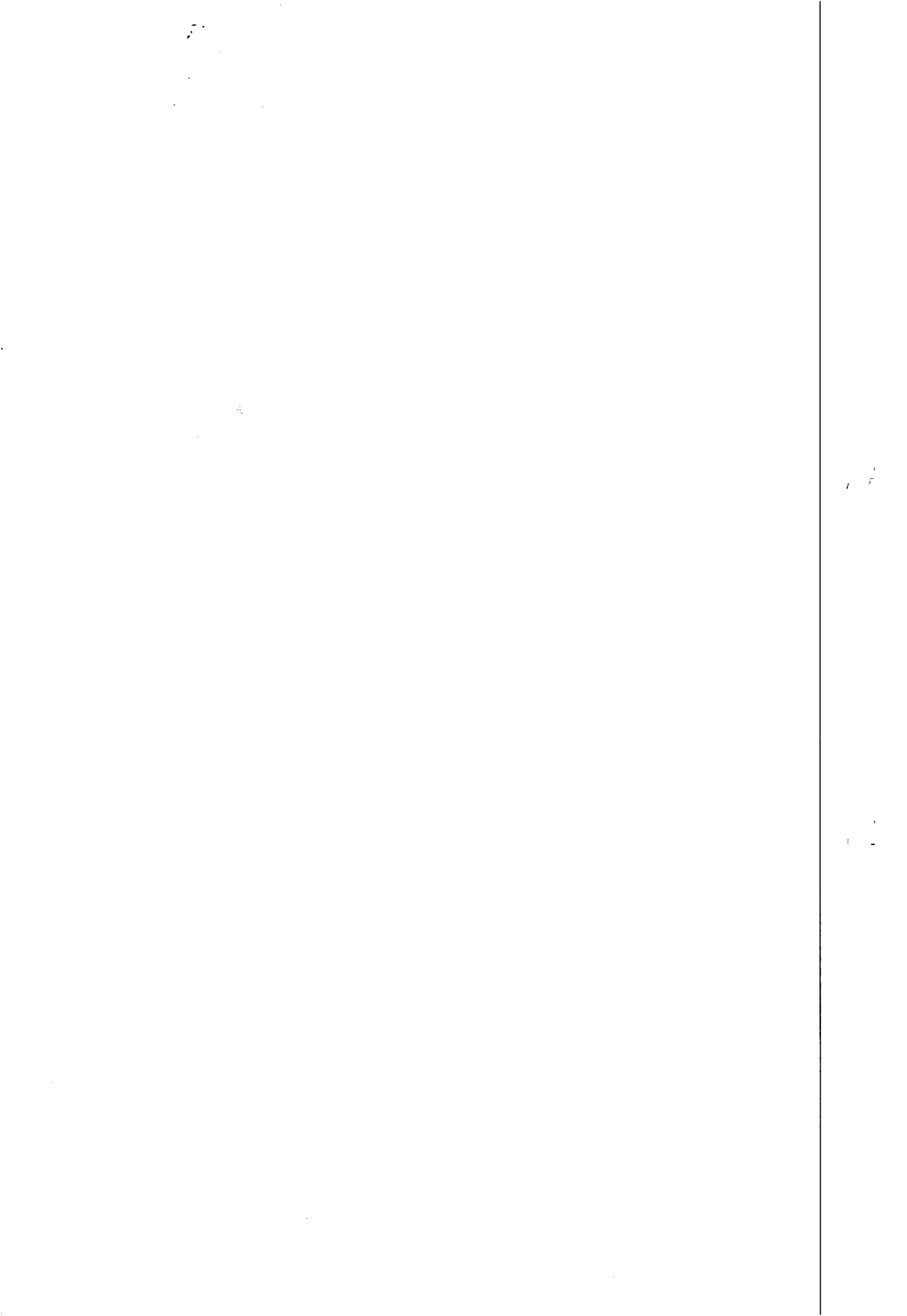
**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.**

Após aprovação, devolver a esta CPL para as providências pertinentes.

Em 22.04.2013

  
Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

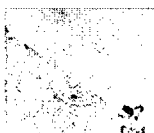
Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo



Casal

Pesquise



Bom dia Casal



03/2013 - 476

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\hosts\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES COM BRAÇO VALETADOR**

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 - Status: Em Andamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL –

DATA: – 17/05/2013 – 09:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

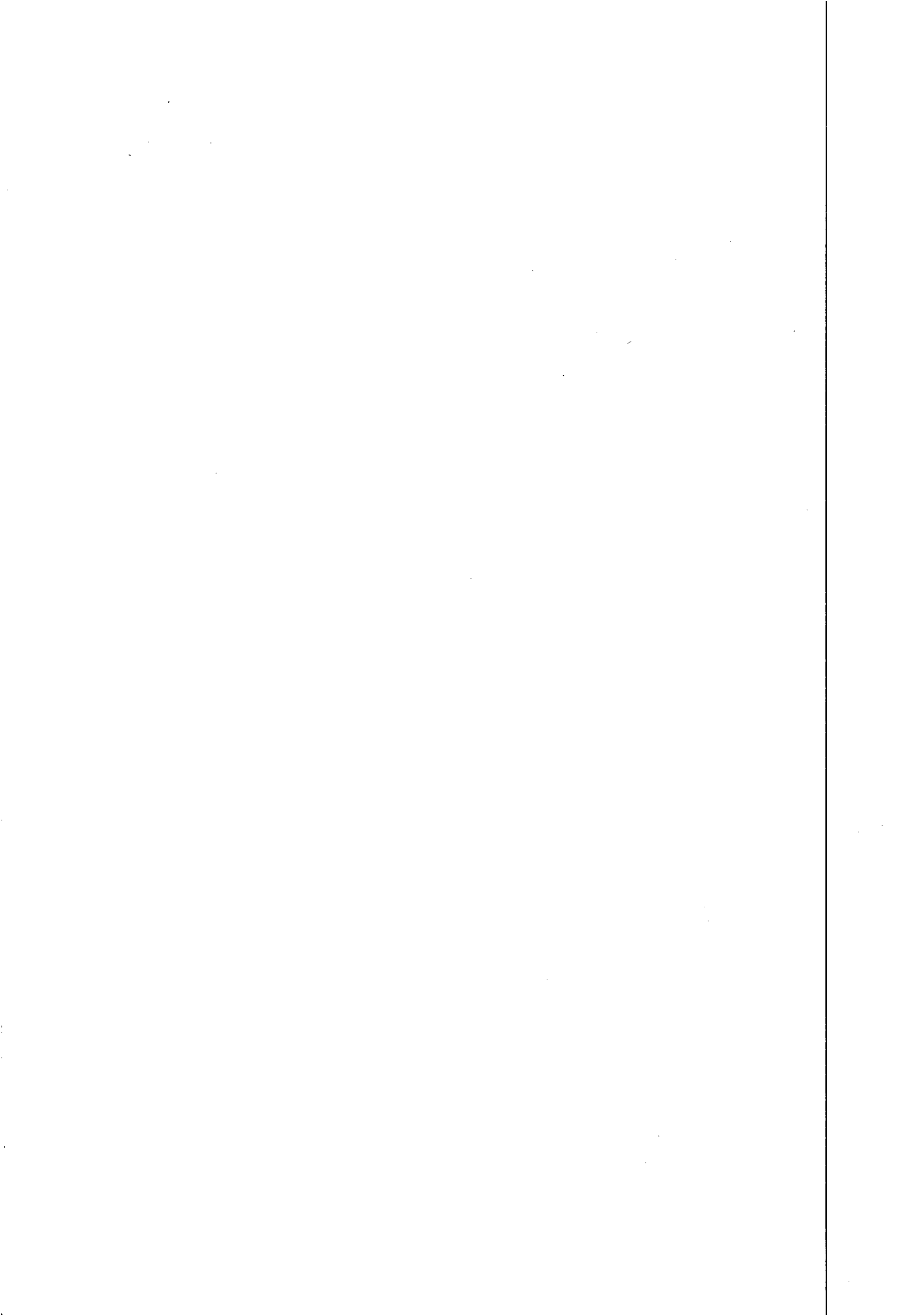
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de:

LOTE 01 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL.

LOTE 02 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL.

lote 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

lote 4: 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martetele e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

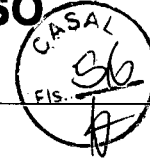




# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Nº FOLHA:



Ao Dr. Edmilson Pereira,

Para a devida análise e emissão de parecer.

Maceió, 24 de abril de 2013.

  
**Bruna Jucá T. Monteiro**  
Assessora Jurídica / CASAL

SECRET

SECRET

SECRET



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 12533/2012  
Interessado: SUNECS

PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PELA APROVAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME NA FORMA PROPOSTA.

À  
Assessor Jurídico,

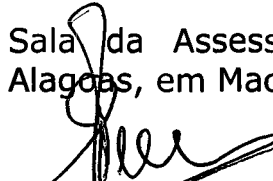
Veio-nos para análise jurídica a minuta do edital de Pregão Presencial nº. 12/2013 – CASAL, constante de fls., que se encontra em sua fase interna, iniciada por esta Companhia de Saneamento de Alagoas, tendo como objeto a locação de equipamentos divididos em em 06(seis) lotes, devidamente quantificados e especificados no referido instrumento. Os serviços serão realizados de conformidade com o Termo de Referência.

O processo em referência encontra-se devidamente instruído, contendo: Termo de Referência, Indicação de recurso para custeio do na classificação orçamentária constante de fls., 23.

Em apertada análise na minuta do Edital do Pregão Presencial nº 12/2013, observamos que a mesma atende plenamente a legislação que rege a espécie, podendo, portanto ser editada. Assim opinamos pela aprovação jurídica do presente procedimento.


Para prosseguimento do feito necessário se faz da aposição da assinatura da pregoeira e do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

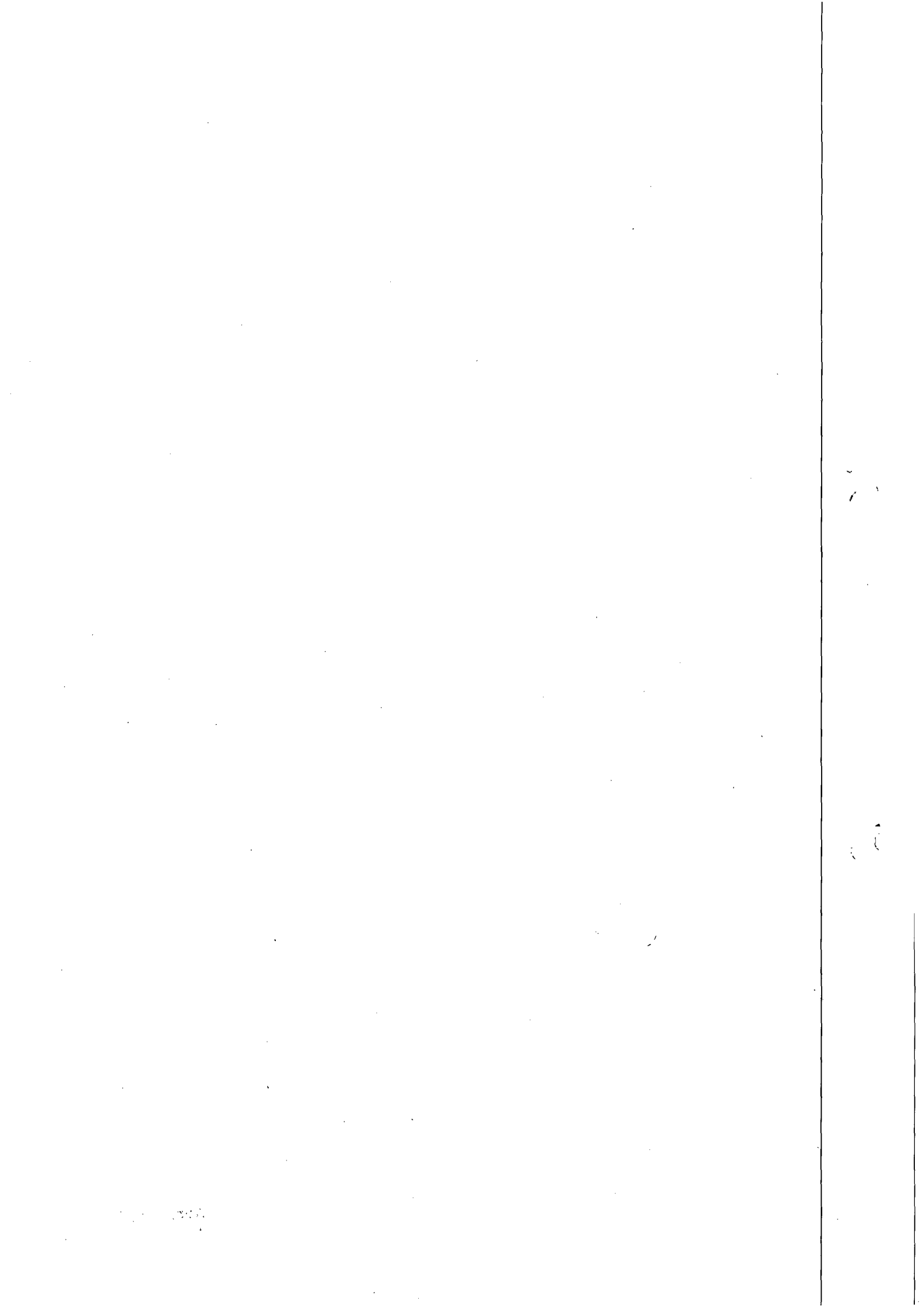
Sala da Assessoria Jurídica da Companhia de Saneamento de Alagoas, em Maceió/AL, em 26 de abril de 2013.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

*Da CPL,  
com o Parecer, com o  
qual concordamos, para as  
providências indicadas.*

*Em 29.04.2013*

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica / CASAL



Informe-se



Saiba mais sobre o contrato de demanda

lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/Arapiraca/AL.

Handwritten stamp: 59, Fis. 18

lote 6: 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório e fundamento legal na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00h às 11:00h.

Neli Lima Pereira

Pregoeira/CASAL

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha

Entrar

Não tem login? [Clique aqui e cadastre-se.](#)

FoneFácil Casal  
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.

Newsletter  
Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:   
E-mail:

© 2006-2013 :: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510, Maceió, Alagoas, tel.: 0800 082 0195

carregando







ção: Santana do Ipanema, 3,5 (três e meia) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de 280,00 (duzentos e oitenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e estadia durante sua permanência nas cidades de Maceió, Delmiro Gouveia, para reuniões com a diretoria da Adeal nos dias 06 a 07/02/2013, e nos dias 15-18-25-26/02/2013, retornando no mesmo dia.

-Proc.000881/13- José Mendes Tenório, mat.: 300615-0, CPF:144.408.064-49, Guarda Sanitário, Lotação: Batalha, 6,5 (seis e meia) diárias, valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de 390,00 (trezentos e noventa reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte durante sua permanência nas cidades de Olho D'Água das Flores, Senador Rui Palmeira, Dois Riachos, para fiscalização em feira de animais nos dias 02-07-08-09-14-15-16-21-22-23-28-29-30/01/2013, retornando no mesmo dia.

-Proc.000882/13- Paschoal Moraes Leite, mat.: 300809-6, CPF:385.176.044-15, Guarda Sanitário, Lotação: Batalha, 6,5 (seis e meia) diárias, valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de 390,00 (trezentos e noventa reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte durante sua permanência nas cidades de Olho D'Água das Flores, Senador Rui Palmeira, Dois Riachos, para fiscalização em feira de animais nos dias 02-07-08-09-14-15-16-21-22-23-28-29-30/01/2013, retornando no mesmo dia.

Correndo as despesas através da Unidade Gestora 520555, por conta do Elemento 33.90.14, da fonte de recurso ordinário 0100000000 e Plano Interno 002678 do Orçamento Vigente.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima  
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO  
AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS-ADEAL

Portaria Nº 36 de 02 de maio de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS-ADEAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076 de 2008, RESOLVE: conceder diárias aos servidores abaixo discriminados conforme processos:

-Proc.000924/12- Célio de Souza Leão Barros, mat.: 13134-2, CPF:166.551.254-72, Médico Veterinário, Lotação: Maceió, 2,5 (duas e meia) diárias, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de 200,00 (duzentos reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e estadia durante sua permanência nas cidades de Canaã, Senador Rui Palmeira, Dois Riachos, para fiscalização em feiras de animais nos dias 29/04/2013 a 01/05/2013.

-Proc.000926/12- Arnaldo José Holanda do Nascimento, mat.: 300483-0, CPF:215.820.504-06, Téc. Agrícola, Lotação: Viçosa, 4 (quatro) diárias, valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e estadia durante sua permanência na cidade de Palmeira dos Índios, para fiscalização em feiras de animais nos dias 06 a 07, 13 a 14, 20 a 21, 27 a 28/05/2013.

-Proc.000928/12- Maria Alice Hilario da Silva mat.: 300390-6, CPF:153.955.965-43, Auxiliar de Escritório, Lotação: Maceió, 2 (duas) diárias, valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um valor total de 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte durante sua permanência nas cidades de Atalaia, Pilar, Messias, Satuba, para supervisão e orientação administrativa nos dias 22-23-25-26/04/2013, retornando no mesmo dia.

-Proc.000930/12- Rafael Cunha Amancio mat.: 137482, CPF:879.849.704-91, Fiscal Agropecuário, Lotação: Porto Calvo, 0,5 (meia) diária, valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um valor total de 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, transporte durante sua permanência na cidade de Maceió, para reunião técnica no dia 24/04/2013, retornando no mesmo dia.

Correndo as despesas através da Unidade Gestora 520555, por conta do Elemento 33.90.14, da fonte de recurso ordinário 0100000000 e Plano Interno 002678 do Orçamento Vigente.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima  
Diretor Presidente

### Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL torna público a realização das licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL -

DATA: - 28/05/2013 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da adutora dos poços tubulares 2 e 4 do sistema de abastecimento de água do distrito de Ipioca, em Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL -

DATA: - 17/05/2013 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de: LOTE 01 - 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL.

LOTE 02 - 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL.

lote 03 - 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

lote 4: 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valedor hidráulico com deslocamento horizontal, martelete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

lote 5: 01 (uma) retroscavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/Arapiraca/AL.

lote 6: 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valedor hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2013 - CASAL -

DATA: - 20/05/2013 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

TIPO: Menor preço global por lote.

OBJETO: Aquisição de material hidráulico a seguir discriminado: LOTE 1: Luvas de correr com junta mecânica em diversos diâmetros. LOTE 2: Tubo F\*F\* PB DN 450mm com anel, tudo conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

As licitações acima tem fundamento legal na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, www.casal.al.gov.br, ou apenas por consulta na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00h às 11:00h.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL

AVISO

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, por razões de interesse público resolve ANULAR a licitação modalidade Pregão Eletrônico 08/2013 - CASAL, que seria realizado em 30.04.2013, às 09:00 horas.

Álvaro José Menezes da Costa  
Diretor Presidente

### Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE REFRIGERAÇÃO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

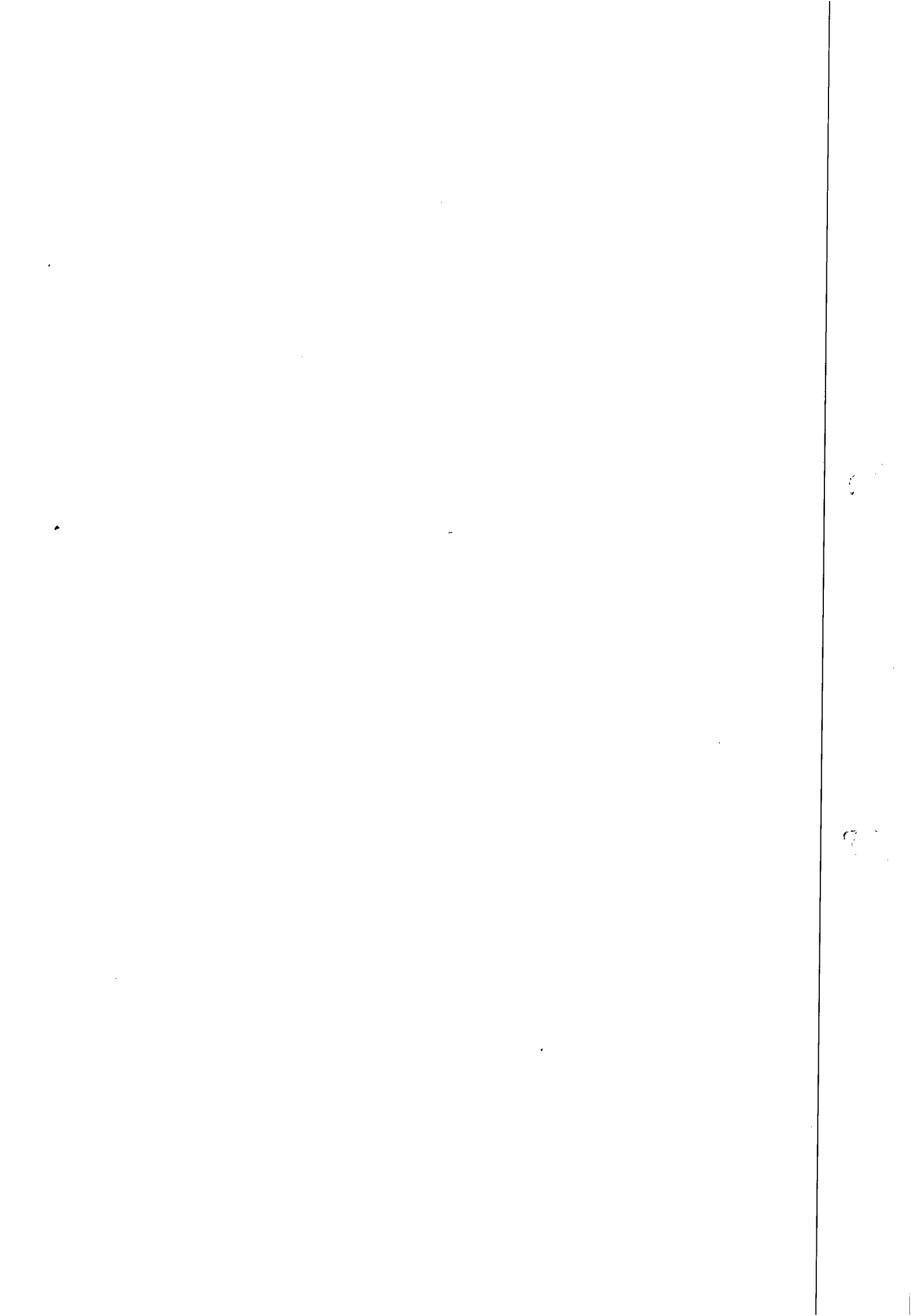
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascopal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 02 de maio de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE TECNOLOGIA, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:





Companhia de Saneamento de Alagoas



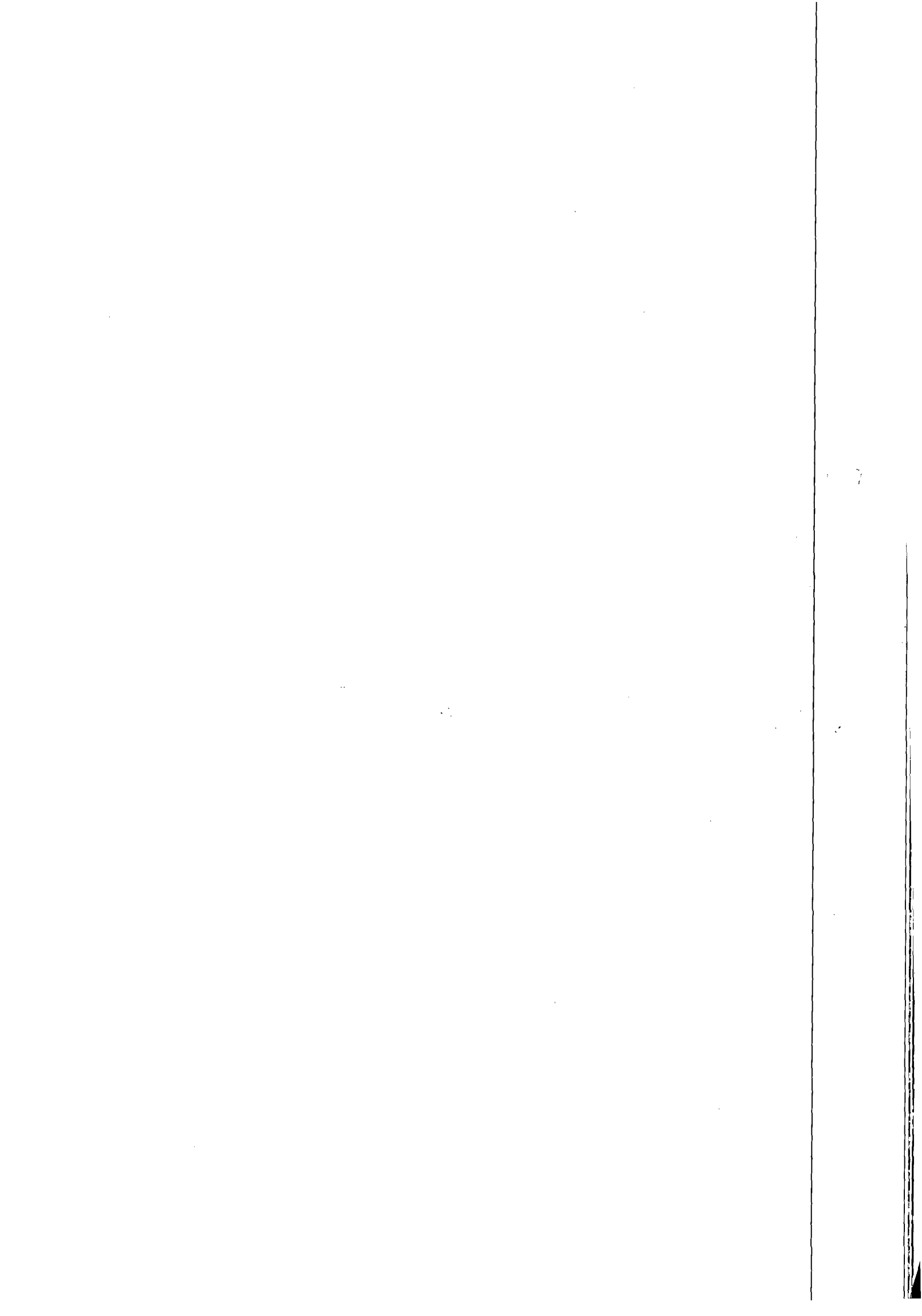
Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 04 de fevereiro de 2012.

  
**NELI LIMA PEREIRA**  
*Pregoeira*





Companhia de Saneamento de Alagoas



PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 17/05/2013 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

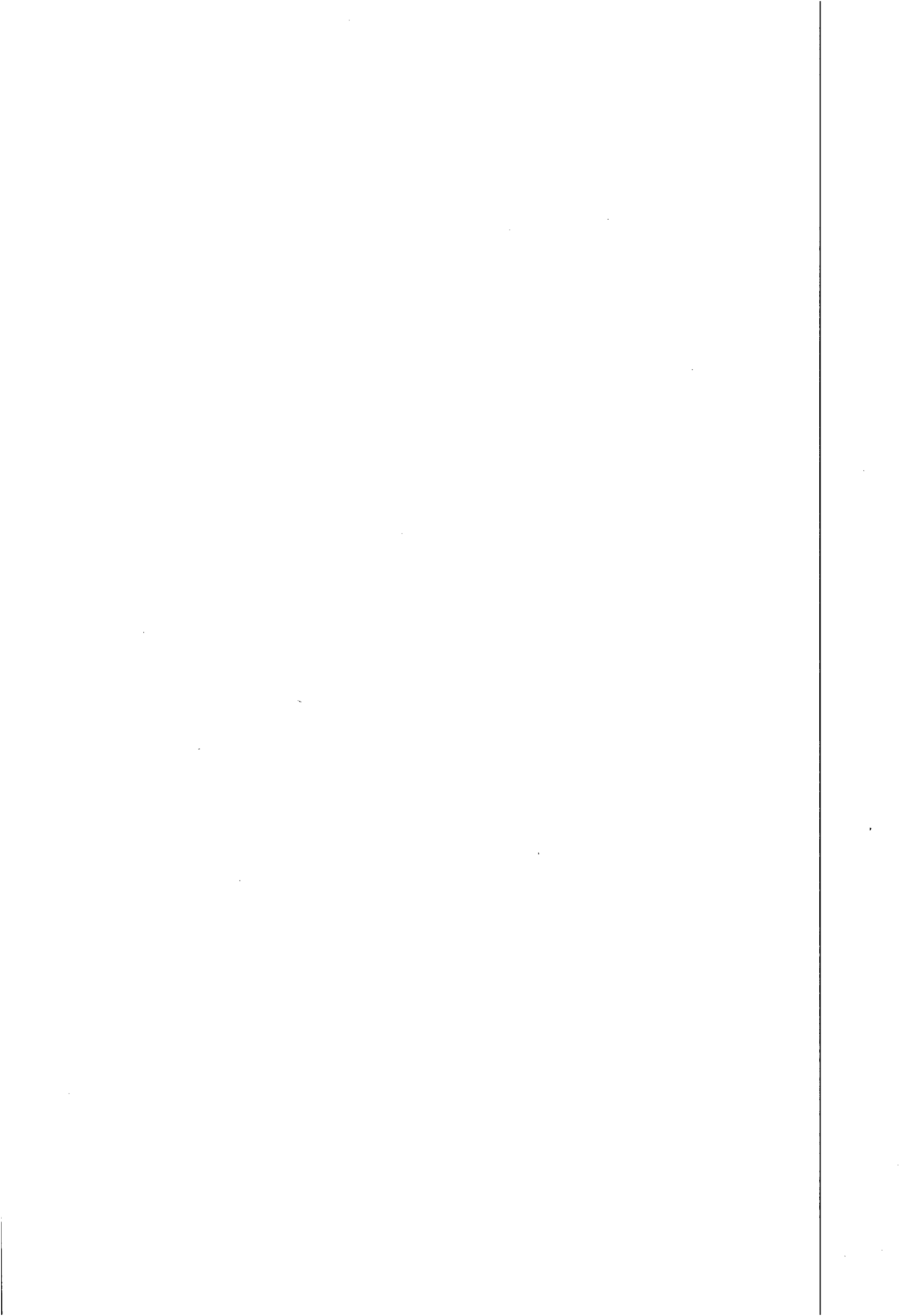
INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: .....

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.  
Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

Assinatura



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

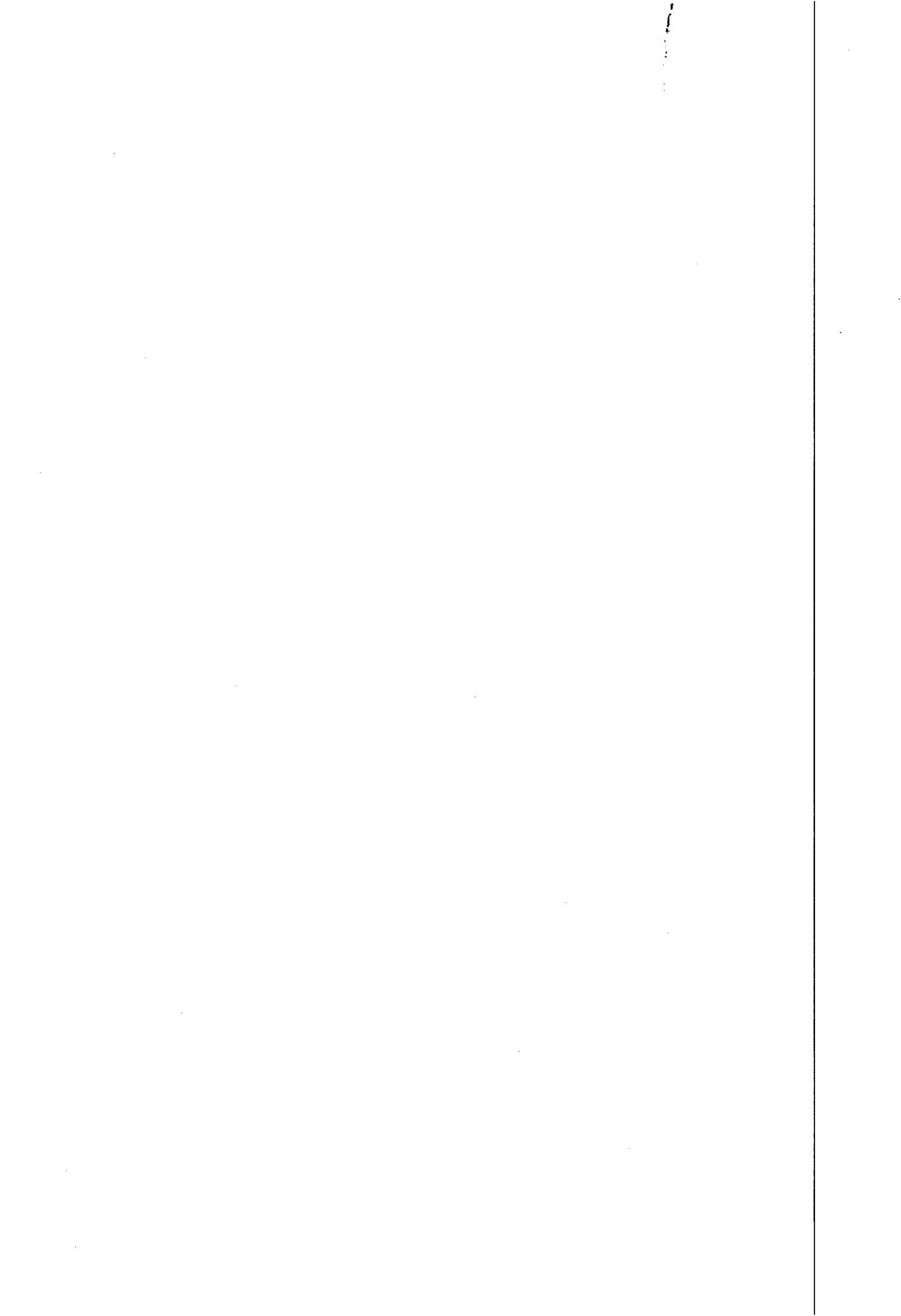
**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**









Companhia de Saneamento de Alagoas



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

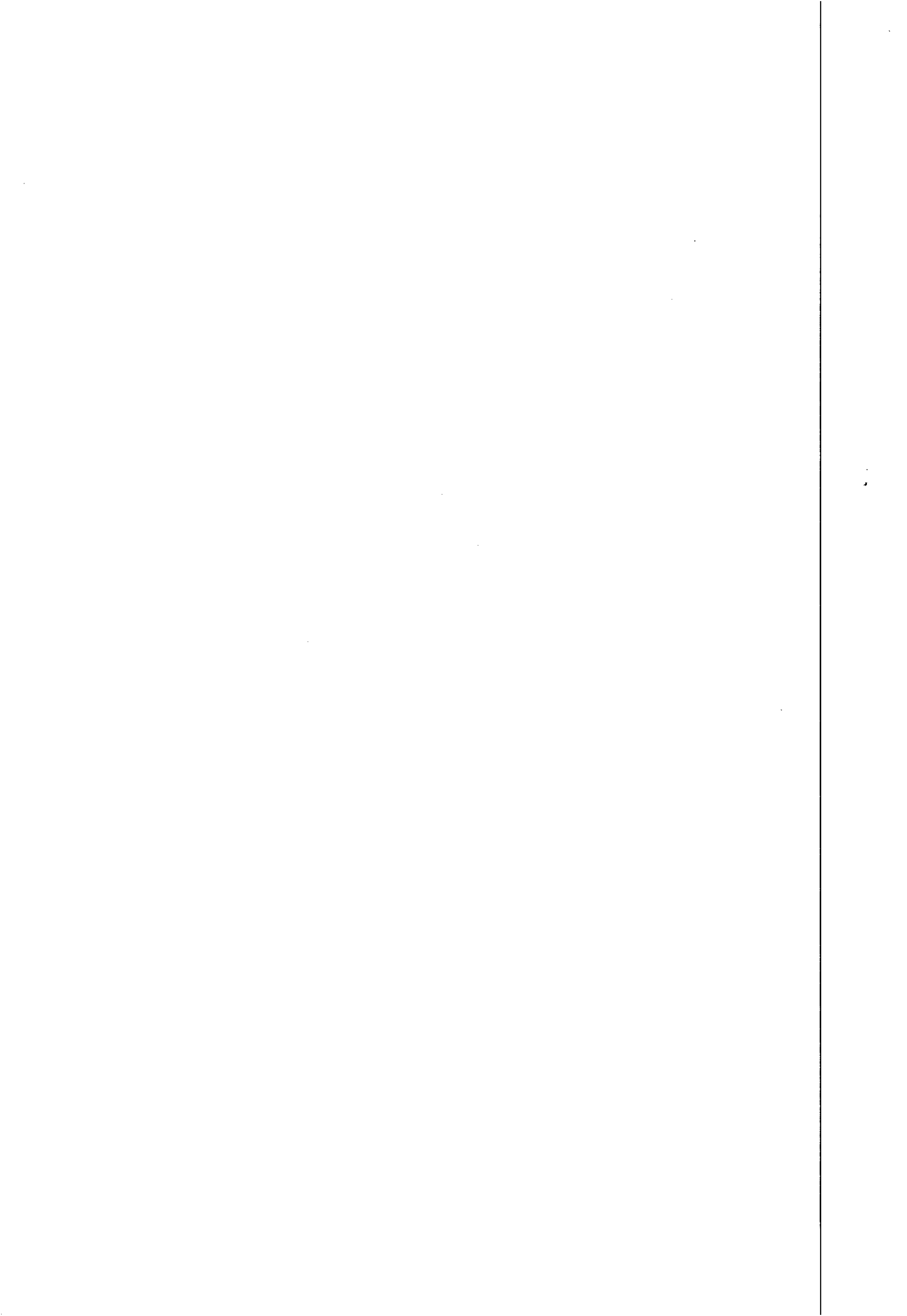
**PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 3**

**OBRA:** Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

**LOCAL:** UNIDADE NEGÓCIO FAROL

**DATA:** DEZEMBRO/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                     | UNID. | QUANT. | P.UNIT.   | P. TOTAL.         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-------------------|
| <b>I</b>           | <b>SERVIÇOS (B.D.I 30%)</b>                                                       |       |        |           |                   |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | mês   | 12,00  | 13.500,00 | 162.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                   |       |        |           | <b>162.000,00</b> |





Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL –  
ANEXO II

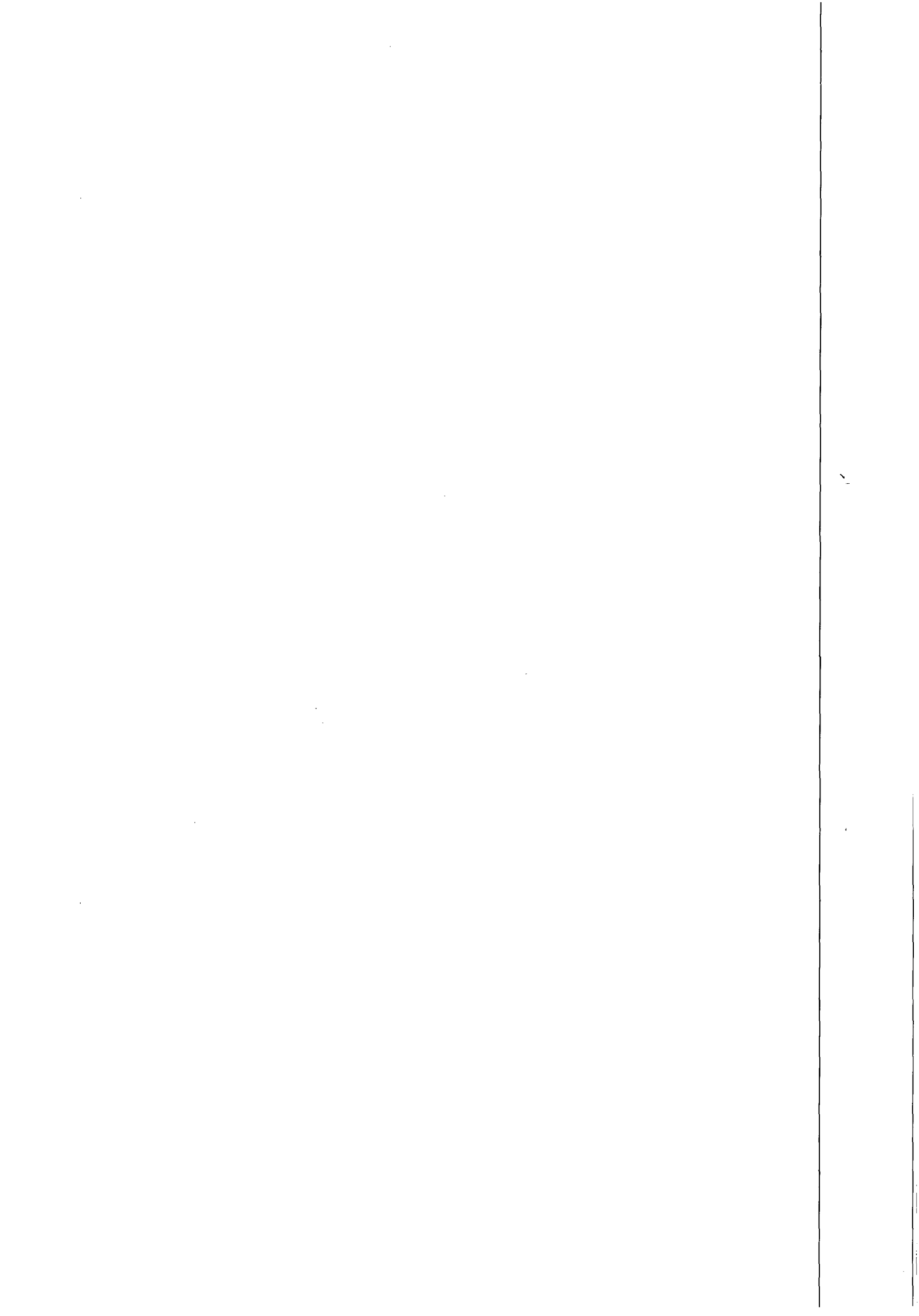
PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 2

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO JARAGUÁ

DATA: DEZEMBRO/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                            | UNID.      | QUANT.       | P.UNIT.          | P. TOTAL.         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------|-------------------|
| I                  | <b>SERVIÇOS (B.D.I 30%)</b>                                                              |            |              |                  |                   |
| 1.1                | <i>Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário</i> | <i>mês</i> | <i>12,00</i> | <i>13.500,00</i> | <i>162.000,00</i> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                          |            |              |                  | <b>162.000,00</b> |





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

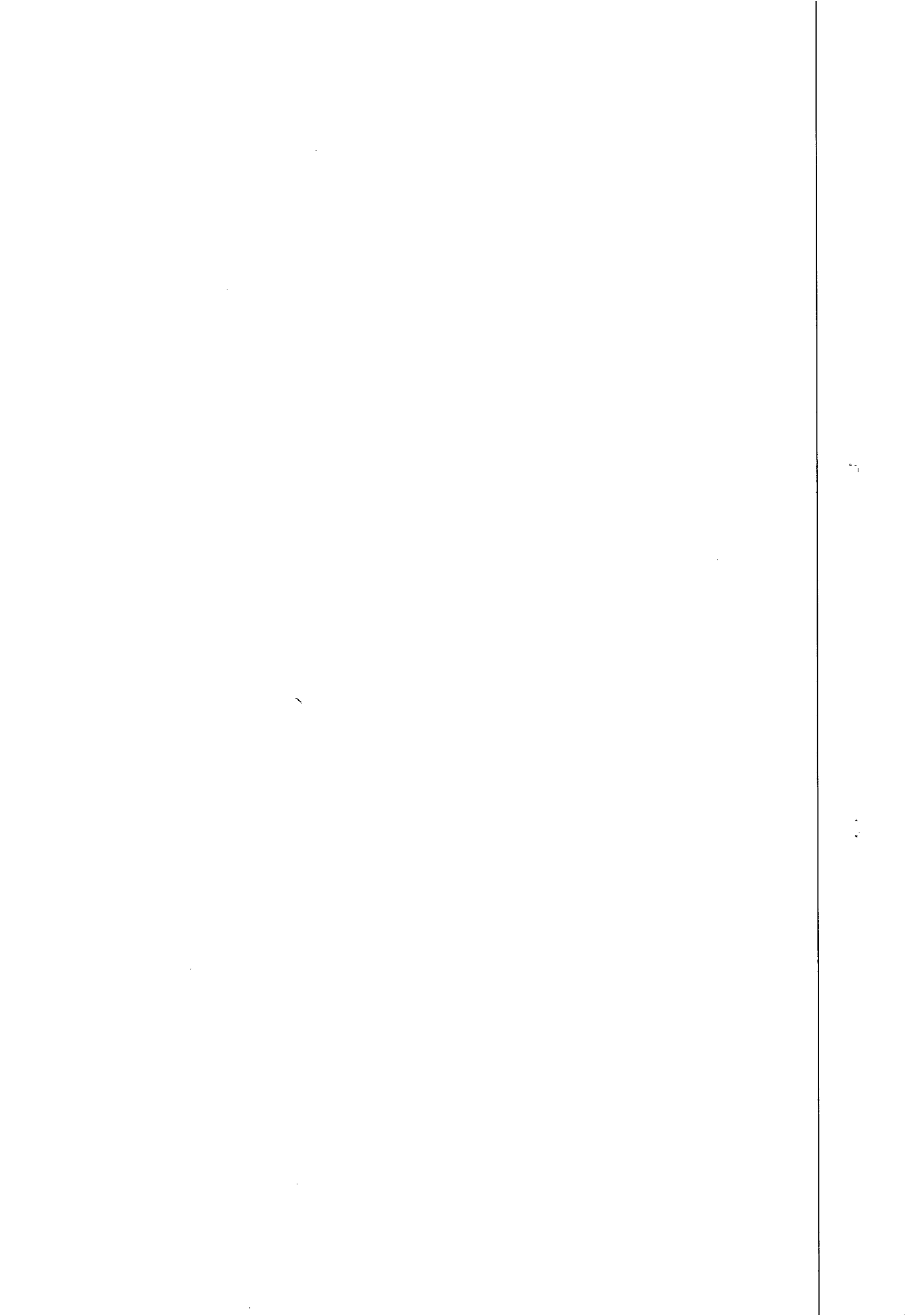
**PLANILHA DE PREÇOS  
LOTE 1**

**OBRA:** Serviços de execução de RA's de vazamento de água, entupimento de esgoto, etc

**LOCAL:** Bairro Benedito Bentes - MACEIÓ – AL

**DATA:** DEZEMBRO/2012

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                     | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL.         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-------------------|
| <b>1</b>           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                   |       |        |            |                   |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | mês   | 12,00  | 13.500,00  | 162.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                   |       |        |            | <b>162.000,00</b> |



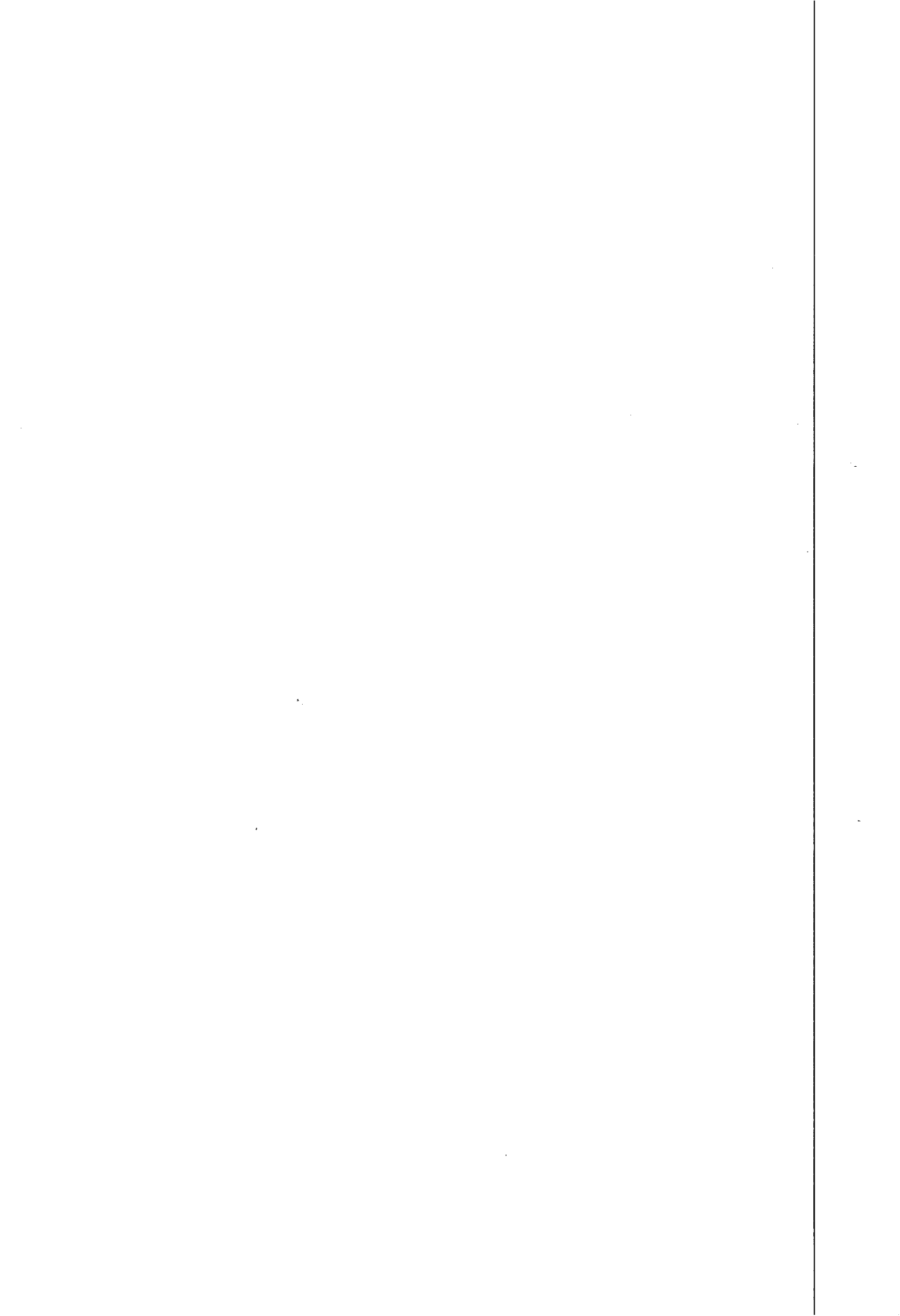
ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS – CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR  
 LOCAL: UNIDADES DE NEGÓCIOS DO FAROL E AGRESTE  
 DATA: SETEMBRO/2012

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1                      | SERVIÇOS (B.D.I.)                                                                                                   |        |                |             |
| 1.1                    | LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR, COM OPERADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA | 1      |                |             |
| SUBTOTAL I             |                                                                                                                     |        |                |             |
| 2                      | MÃO DE OBRA DO OPERADOR                                                                                             |        |                |             |
| 2.1                    | HORAS NORMAIS                                                                                                       | 192    |                |             |
| 2.2                    | HORAS EXTRAS (SABADO)                                                                                               | 16     |                |             |
| 2.3                    | HORAS EXTRAS (DOMINGO)                                                                                              | 32     |                |             |
| SUB TOTAL II           |                                                                                                                     | 240    |                |             |
| TOTAL GERAL (I+II)     |                                                                                                                     |        |                |             |
| 3                      | MÃO DE OBRA DO AUXILIAR                                                                                             |        |                |             |
| 3.1                    | HORAS NORMAIS                                                                                                       | 192    |                |             |
| 3.2                    | HORAS EXTRAS (SABADO)                                                                                               | 16     |                |             |
| 3.3                    | HORAS EXTRAS (DOMINGO)                                                                                              | 32     |                |             |
| SUB TOTAL III          |                                                                                                                     | 240    |                |             |
| TOTAL GERAL (I+II+III) |                                                                                                                     |        |                |             |
| 4                      | HORAS SUPLEMENTARES                                                                                                 |        |                |             |
| 4.1                    | HORAS QUE ESTRAPOLAM O TOTAL ACIMA, LIMITADAS A 10% DEZ POR CENTO) DO CUSTO TOTAL (*)                               | 24     |                |             |

(\*) MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS HORAS EXTAS DOS SABÁDOS E DOMINGOS.

(\*\*) CALCULAR O VALOR ANUAL





ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS – RETROESCAVADEIRA  
 LOCAL: UNIDADES DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES; JARAGUÁ, FAROL E AGRESTE  
 DATA: SETEMBRO/2012

| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                                           | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1                    | SERVIÇOS (B.I.D.I.)                                                                                     |        |                |             |
| 1.1                  | LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA | 1      |                |             |
| SUBTOTAL I           |                                                                                                         |        |                |             |
| 2                    | HORAS DOM OPERADOR                                                                                      |        |                |             |
| 2.1                  | HORAS NORMAIS                                                                                           | 192    |                |             |
| 2.2                  | HORAS EXTRAS (SABADO)                                                                                   | 16     |                |             |
| 2.3                  | HORAS EXTRAS (DOMINGO)                                                                                  | 32     |                |             |
| SUB TOTAL II         |                                                                                                         |        | 240            |             |
| TOTAL GERAL (I + II) |                                                                                                         |        |                |             |
| 3                    | HORAS SUPLEMENTARES                                                                                     |        |                |             |
| 3.1                  | HORAS QUE ESTRAPOLAM O TOTAL ACIMA, LIMITADAS A 10% DEZ POR CENTO) DO CUSTO TOTAL (*)                   | 24     |                |             |

(\*) MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS HORAS EXTAS DOS SABÁDOS E DOMINGOS.

(\*\*) CALCULAR O VALOR ANUAL



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

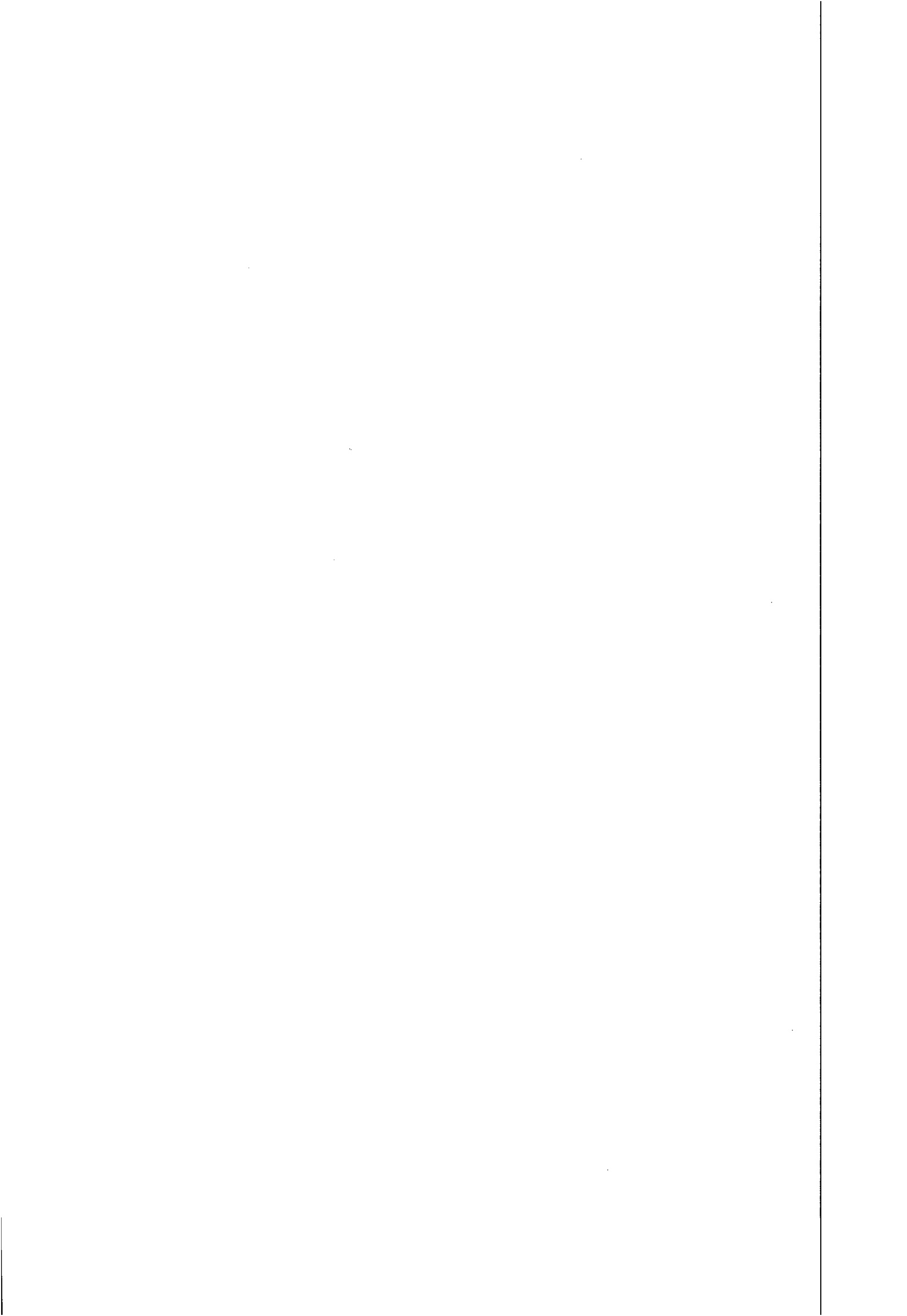
**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 27 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEI para os lotes 1, 2, 3 e 4 e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI para os lotes 5 e 6, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **09/05/2013, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para locação:





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS,**





COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

**LOTE 5:** 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**LOTE 6:** 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

Tudo conforme especificado no Termos de Referências anexos a este Edital.

1.2 O valor de referencia para esta licitação é o seguinte:

Lote 1: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Lote 2: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Lote 3: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Lote 4: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

lote 5: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

lote 6: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

*Assinal*

## 2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1: Unidade Orçamentária ..... 11.201 – UNIDADE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

LOTE 2: Unidade Orçamentária ..... 11.203 – UNIDADE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 3: Unidade Orçamentária ..... 11.202 – UNIDADE NEGÓCIO FAROL

LOTE 4: Unidade Orçamentária ..... 11.202 - UNIDADE NEGÓCIO FAROL

LOTE 2: Unidade Orçamentária ..... 11.103 – UNIDADE NEGÓCIO AGRESTE

LOTE 3: Unidade Orçamentária ..... 11.103 – UNIDADE NEGÓCIO AGRESTE

Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica .....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

## 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência dos lotes 1,2 3 e 4 (Anexos “A” e “B”);

**ANEXO II** – Planilhas dos lotes 1, 2, 3 e 4;

**ANEXO III** – Termo de Referência dos lotes 5 e 6;

**ANEXO IV** – Planilhas dos lotes 5 e 6;

**ANEXO V** – Modelos de Declarações de Habilitação I e II;

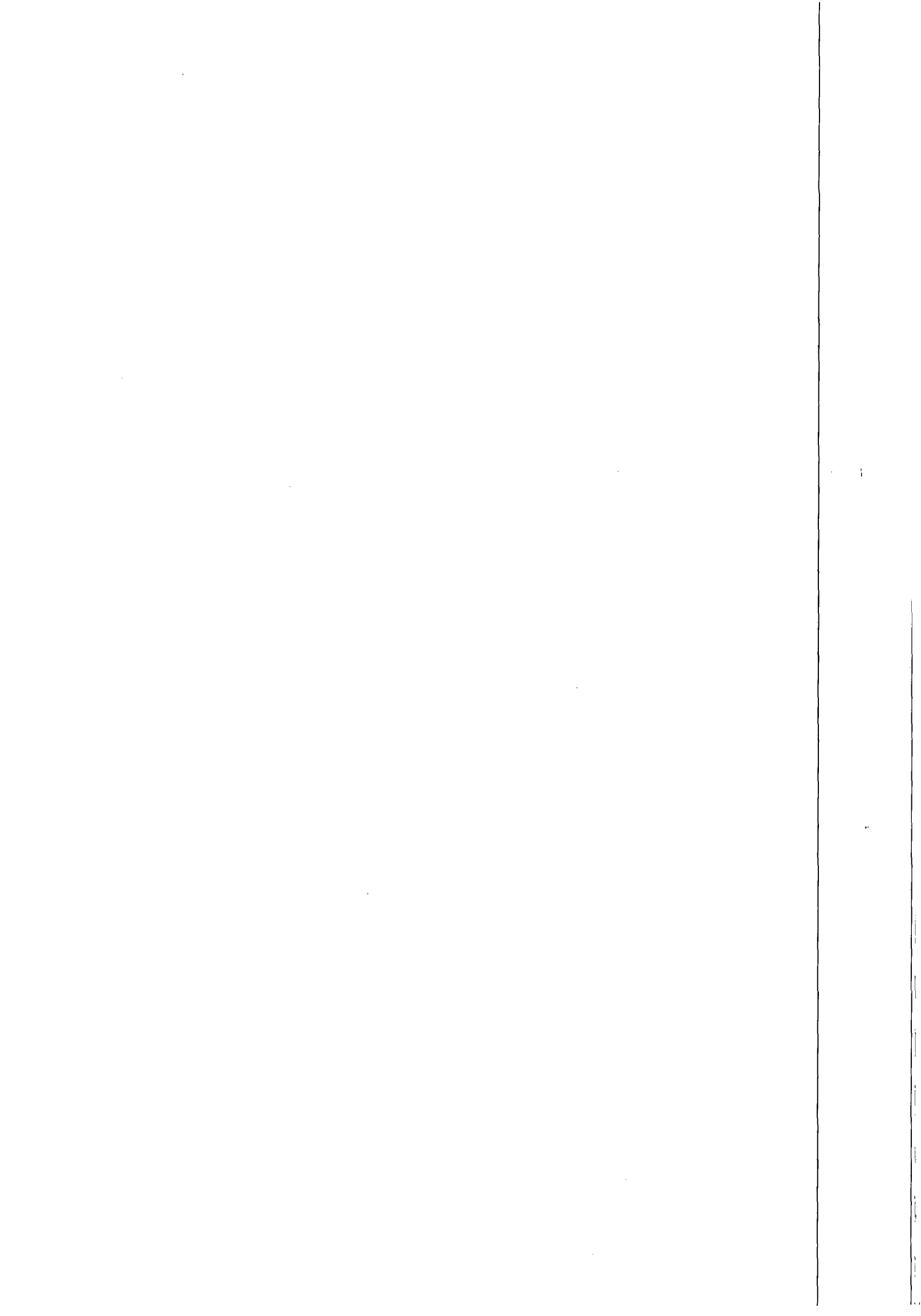
**ANEXO VI** – Minuta do Contrato dos lotes 1,2,3 e 5;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato dos lotes 4 e 6;

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

*[Handwritten signature]*





#### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

#### 5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

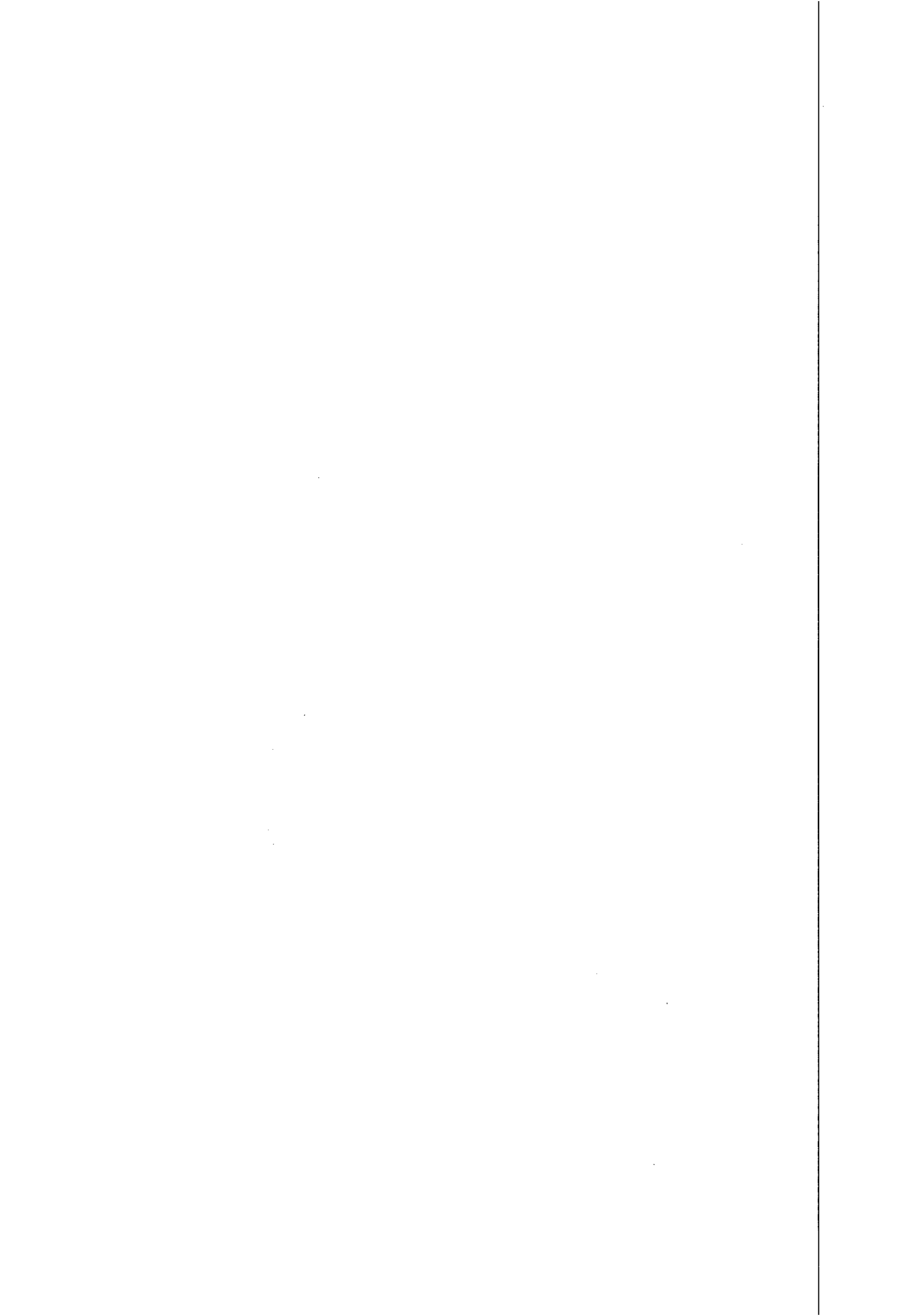
##### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.





5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

| DECLARAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Cumpre plenamente os requisitos de habilitação                                                                                                                                                                                                                              |      |
| (Nome da Empresa)                                                                                                                                                                                                                                                           | CNPJ |
| nº _____, sediada _____ (endereço completo),                                                                                                                                                                                                                                |      |
| declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis. |      |
| Local e data                                                                                                                                                                                                                                                                |      |
| (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)                                                                                                                                                                                             |      |

**OBS:** No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

#### 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

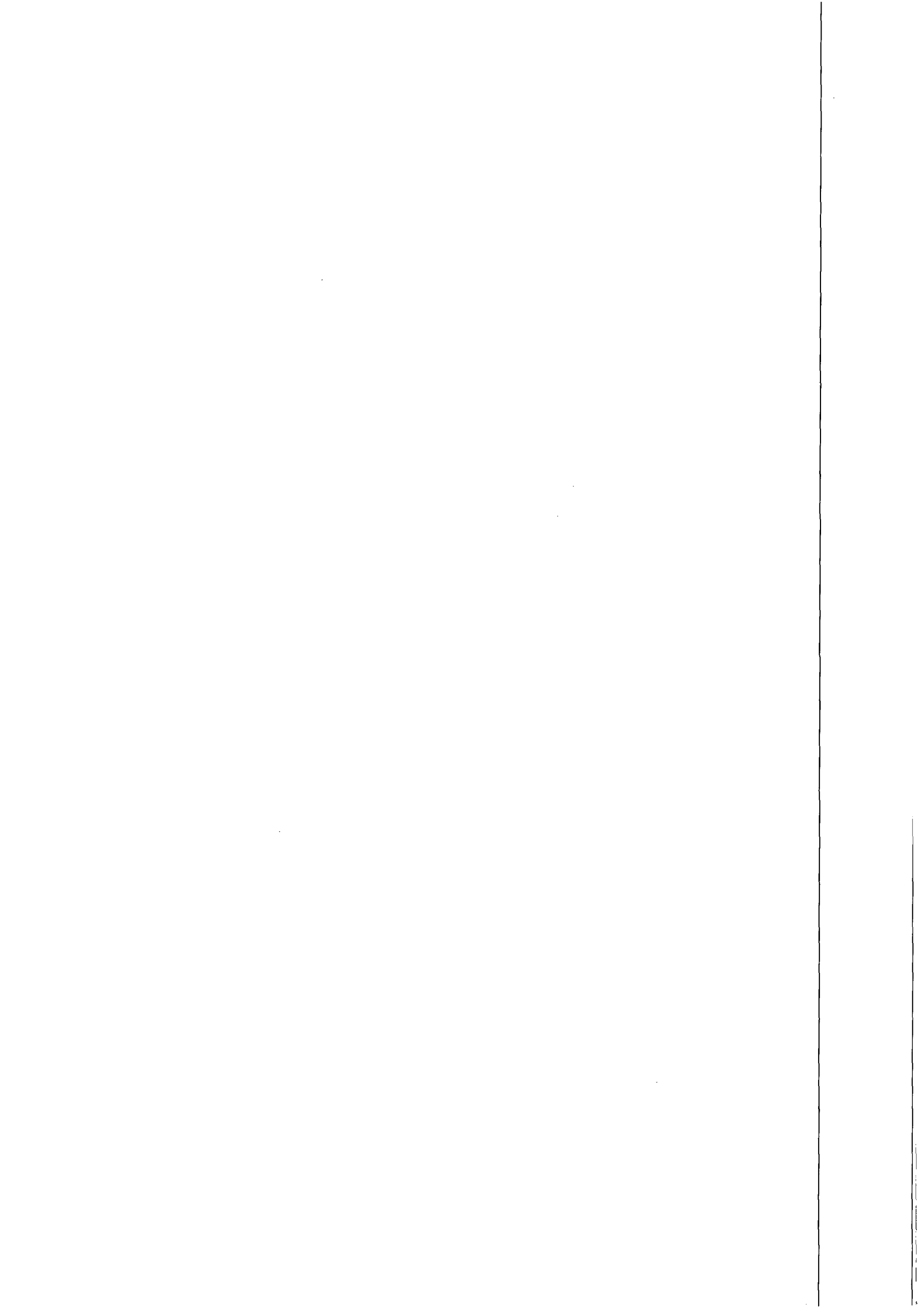
6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

#### 7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

#### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





Companhia de Saneamento de Alagoas



**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 17/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

Conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)**

**7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 17/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**



**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BÊNEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

Conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

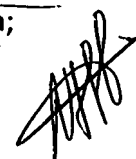
7.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

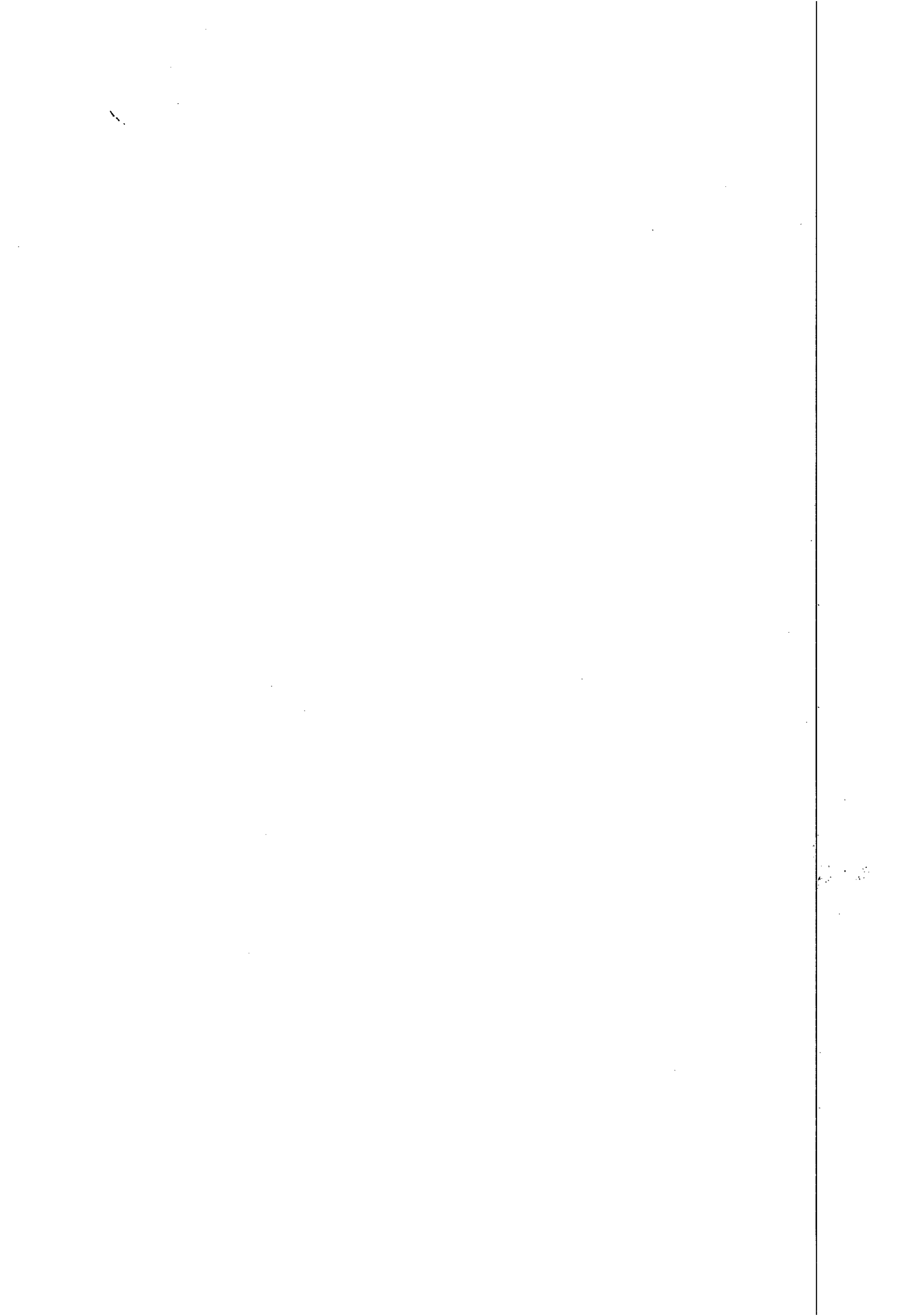
## 7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II, IV e V deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do objeto a ser locado, de acordo com o previsto nos Termos de Referências e no Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;







**7.2.2.3.** Planilha de Custos de acordo com lote que irá concorrer, conforme planilha dos Anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexos V deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo V;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo V, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo V.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo IX deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexos II e IV.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes. \*

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

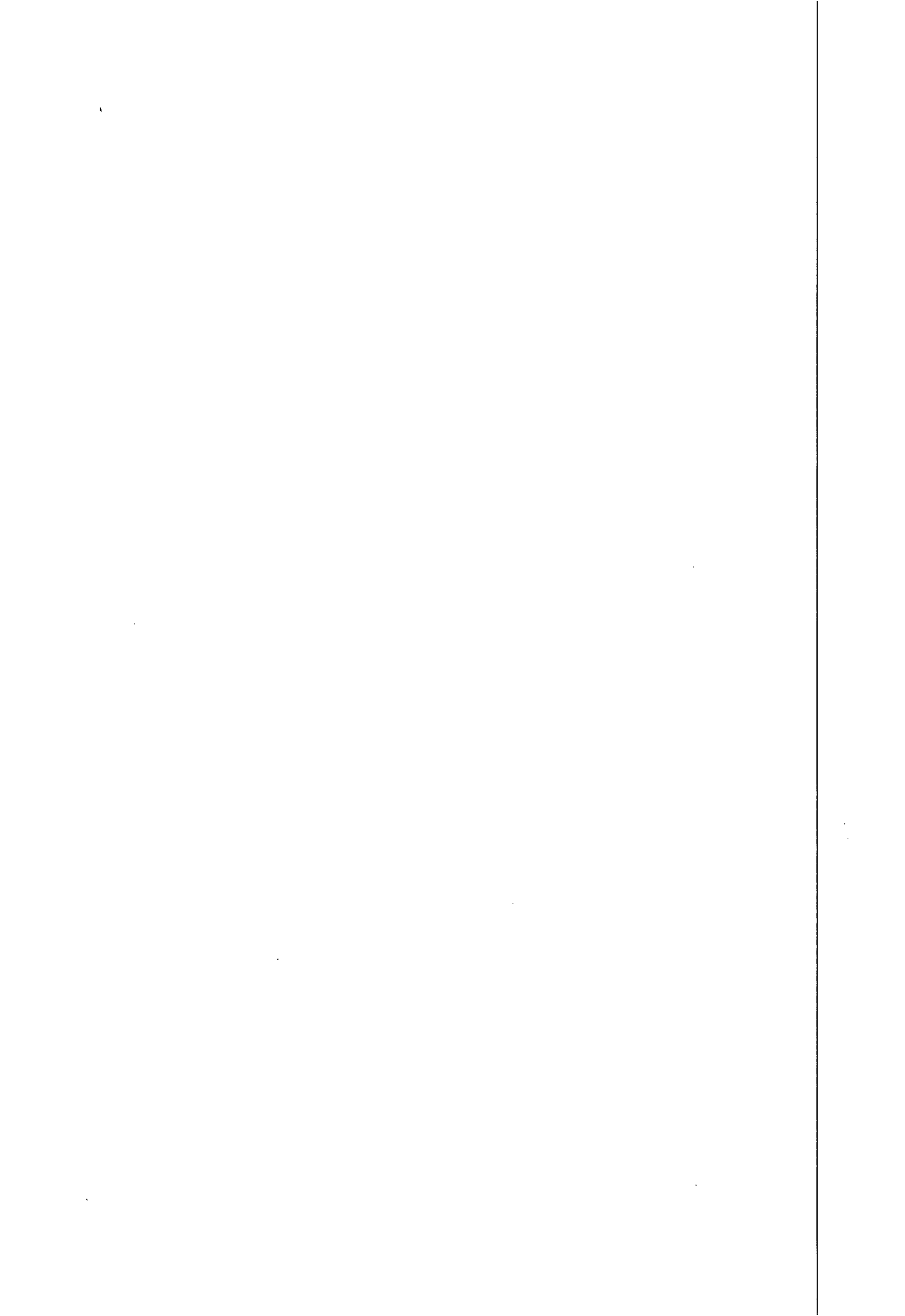
**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;



**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16. Dos casos de empates:**

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

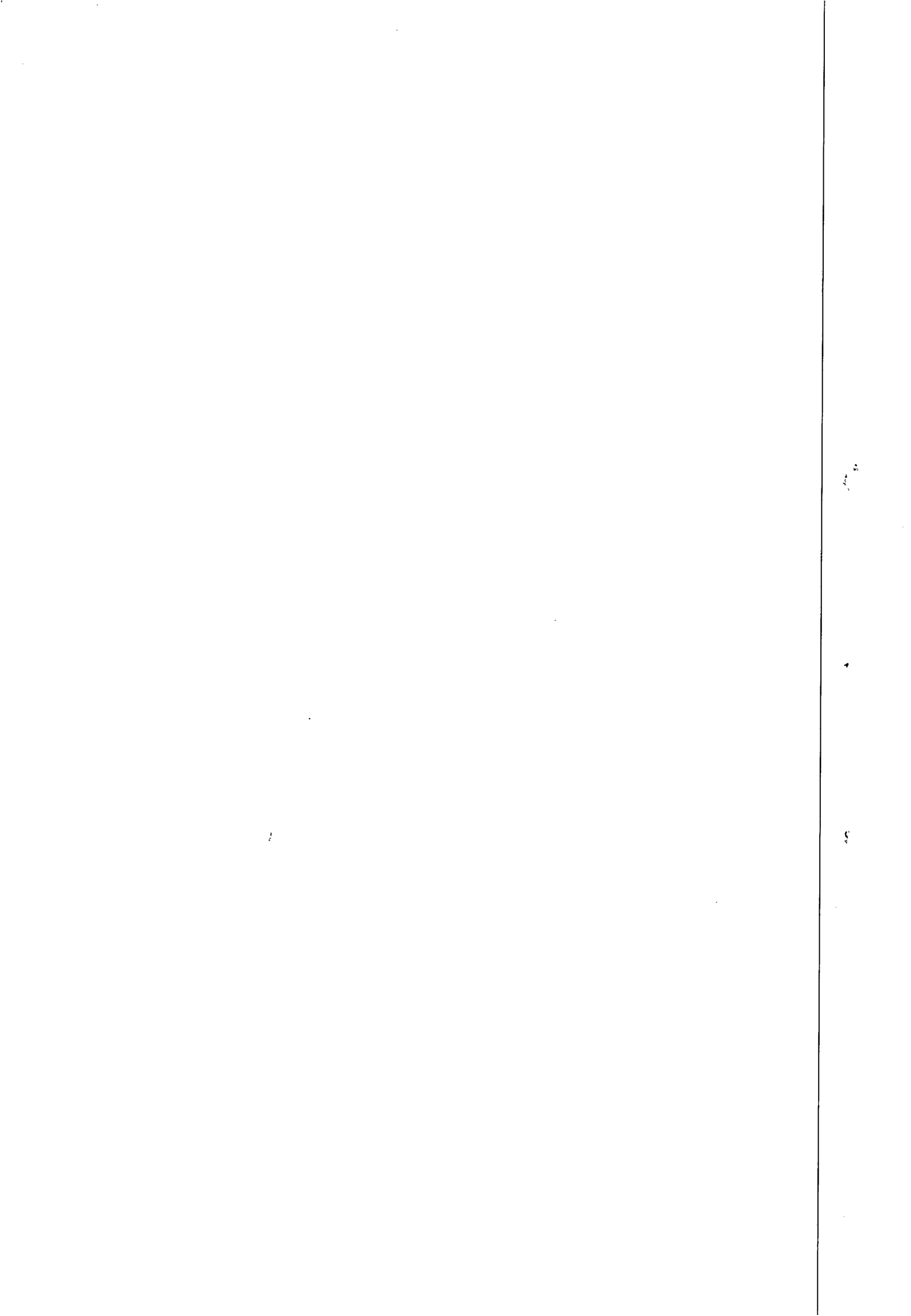
**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

- a) Certificado de inscrição do CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao lote concorrido.
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
  - f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
  - g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO VI deste Edital;
  - h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
  - i) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no



1





Companhia de Saneamento de Alagoas

Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

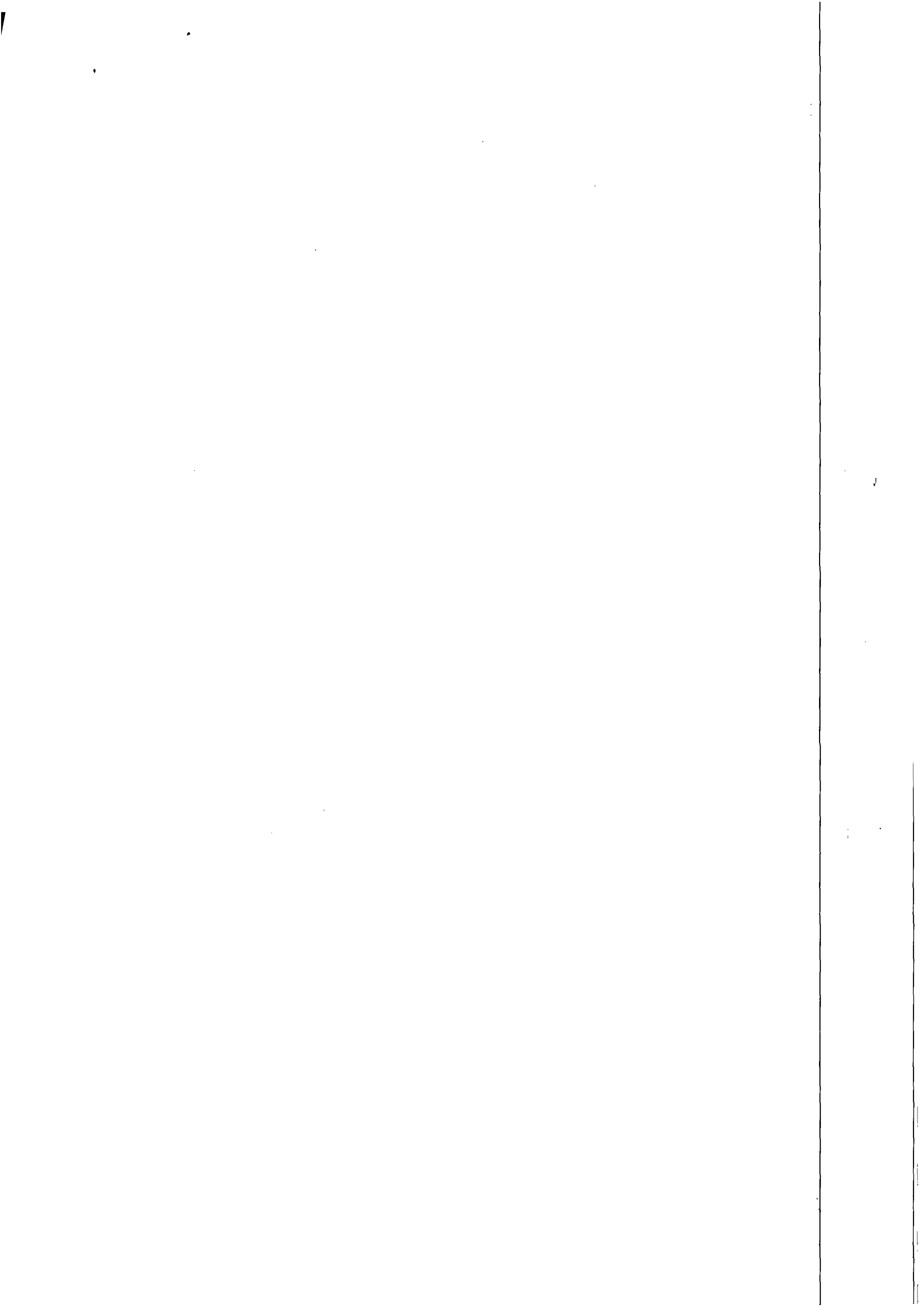
Ativo total

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.1.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.6.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.



**7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

### **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

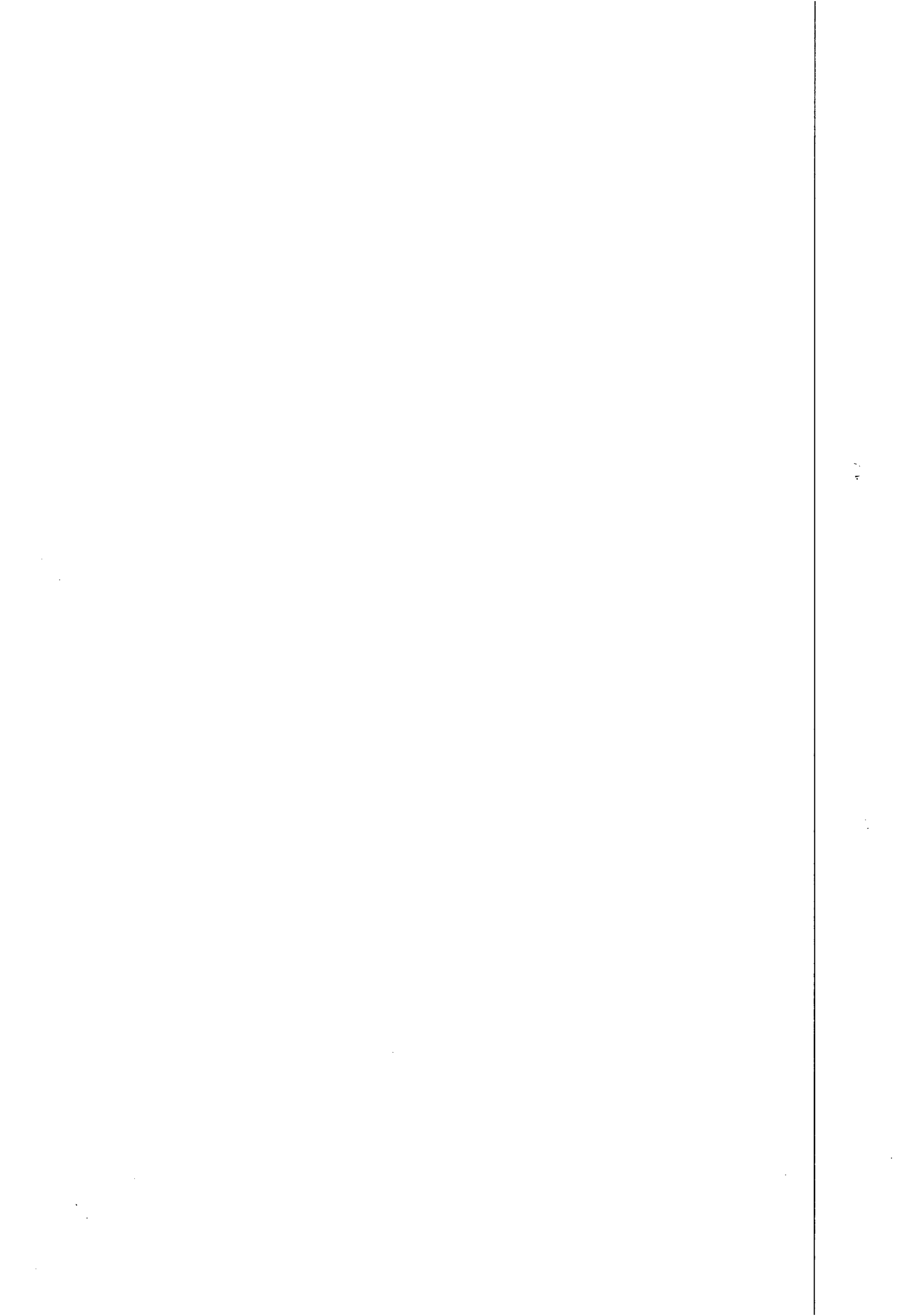
**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

### **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**12.3** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

**12.4** – A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

**12.5** – O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados

### **13.0 DO PAGAMENTO**

1

2

3



**13.1.** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.2.** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**13.3.** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**13.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

#### 14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses ( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

**14.2.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

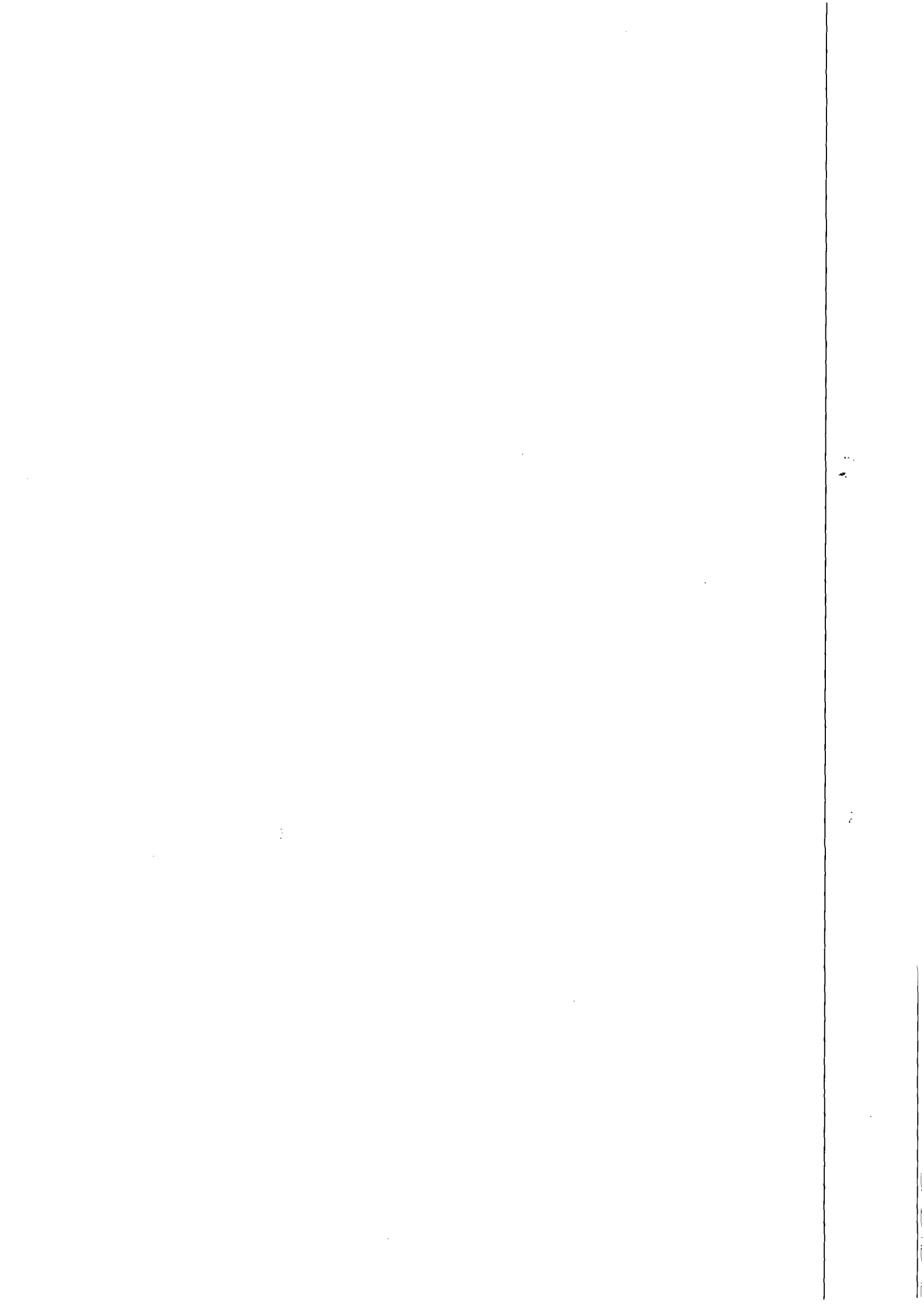
**14.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

#### 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

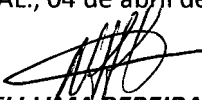




## 17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

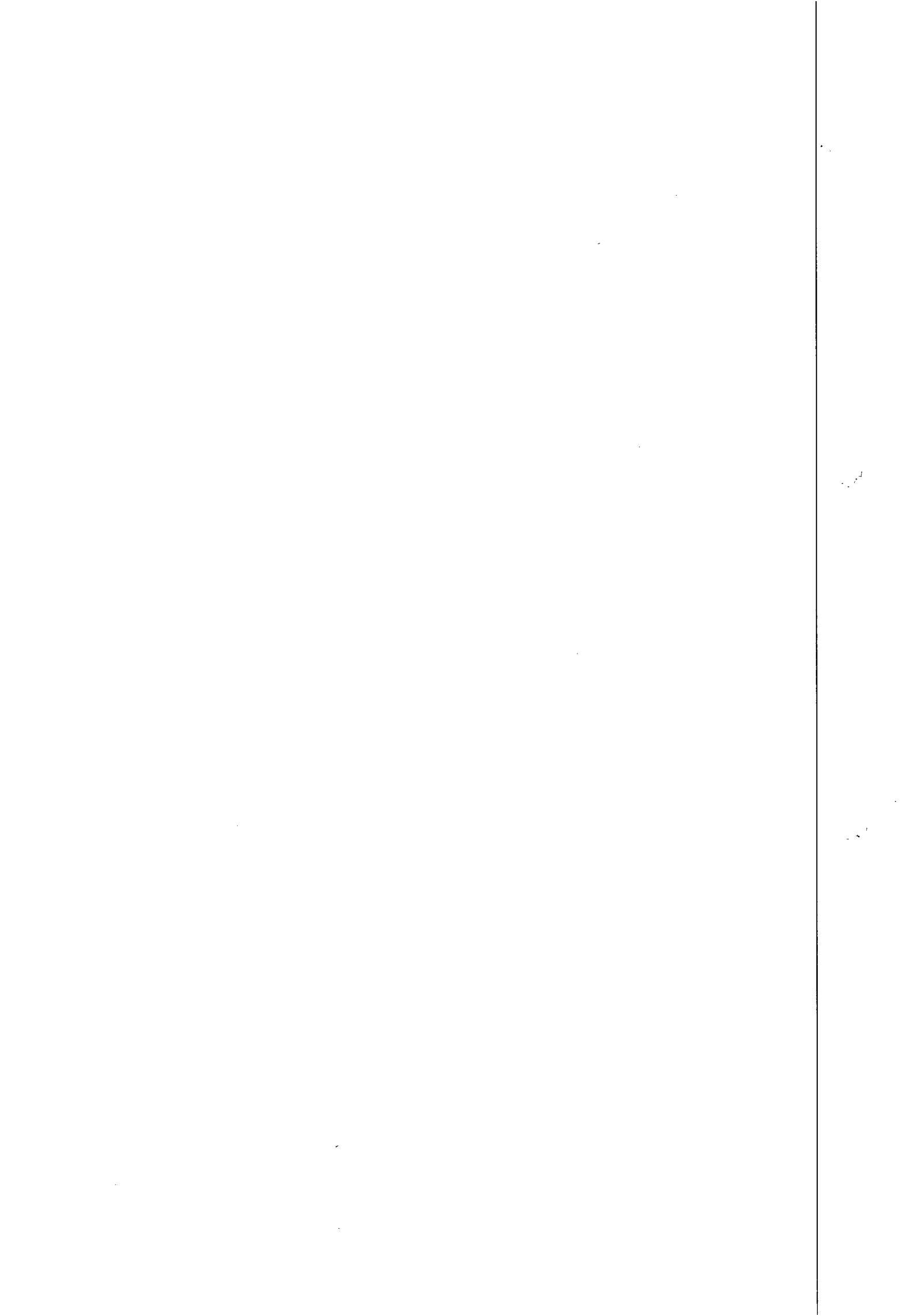
- 17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IX.
- 17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.7.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 17.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 17.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.11.** O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.13.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 04 de abril de 2013.



**NELI LIMA PEREIRA**  
**PREGOEIRA**

**JORGE SILVIO GALVÃO LUENGO**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL –  
ANEXO I**

**LOTES 1, 2, 3 E 4**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DO TIPO  
RETROSCAVADERA E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR

Maceió, setembro de 2012.





TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a locação de equipamentos mecânicos do tipo RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta para licitação, ou mais recente, para atuarem nas unidades de negócio em Maceió (AL):

2. JUSTIFICATIVA

Com a criação das unidades de negocio da capital, que atendem a todas as demandas de serviços operacionais e comerciais da cidade de Maceió, compreendendo, 40 (quarenta) setores, assim distribuídos: UN farol = 14 (quatorze), UN Jaraguá = 15 (quinze) e UN Benedito Bentes = 11 (onze), e sabendo-se que nessas regiões, temos, além das redes novas, adequadas às tecnologias atuais, redes antigas, remanescentes de amianto e de ferro fundido, já com incrustações, paredes comprometidas, e vida útil encerrada, que causam constantes vazamentos, como também, existem demandas sobre falta d'água, e extensão de redes a serem regularizadas - por isso, é imprescindível dispormos desses equipamentos para atendimento aos clientes, com celeridades e qualidade necessárias às demandas do mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO/ QUANTIDADE

3.1 – RETROESCAVADEIRAS – vide anexo II

01 RETROESCAVADEIRA PARA UN JARAGUÁ

01 RETROESCAVADEIRA PARA A UN BENEDITOS BENTES

01 RETROESCAVADEIRA

3.2 CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR – vide anexo II

01 CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA A UN FAROL

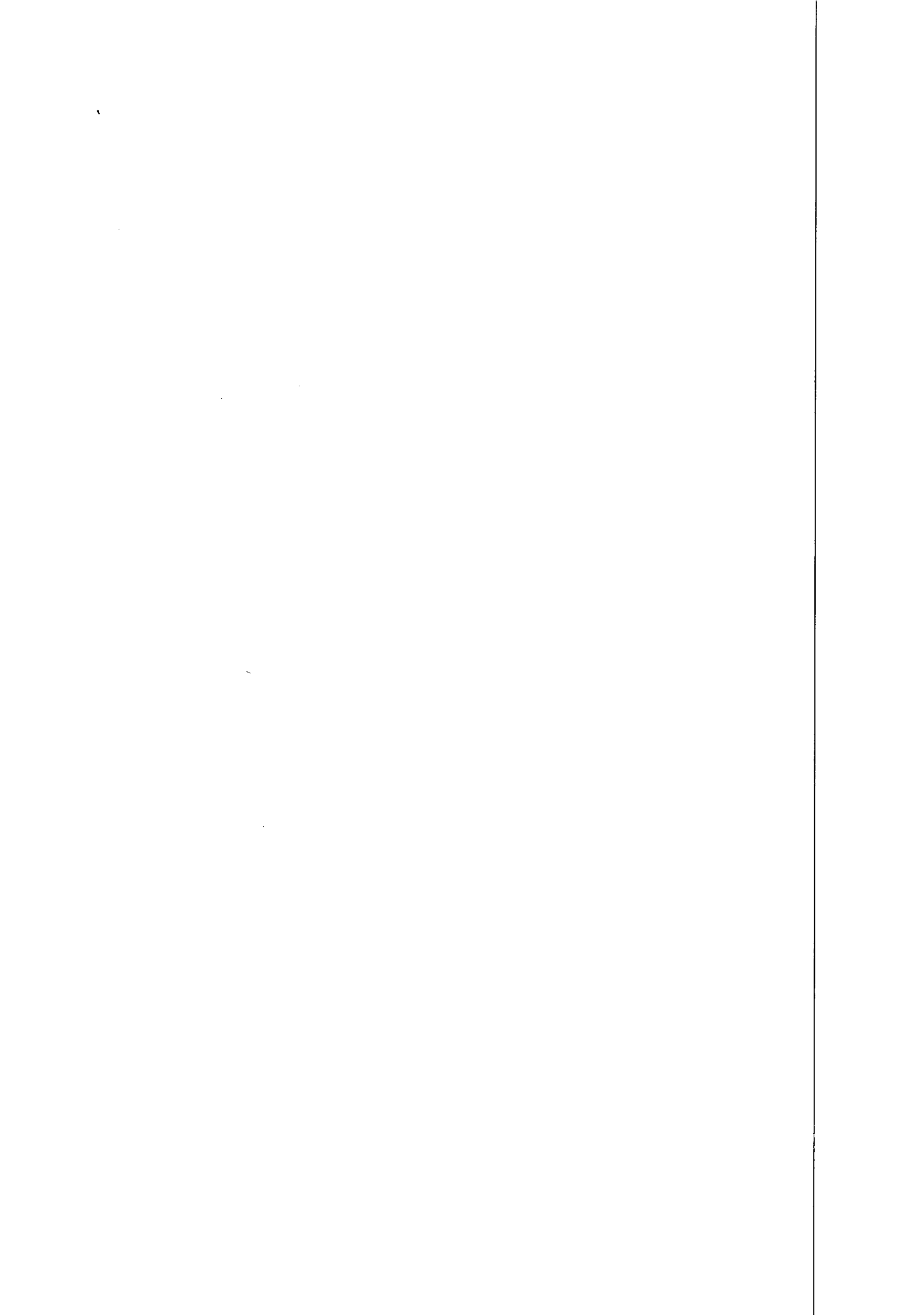
4. DISCRIMINAÇÃO DS SERVIÇOS

4.1 - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio da capital, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades de negócio;

4.2 – A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas fixas/mês, assim compreendido: 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, sendo: (16, horas para os sábados e 32,0 horas para os domingos) – Poderá ocorrer por necessidade de serviço, horas suplementares ao total acima, que deverão ser apuradas pela fiscalização, ficando desde já limitadas ao percentual de 10,0 % (dez por cento). As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade de cada Unidade de negócio;

4.3 – As horas suplementares, terão seus valores definidos pela media aritmética entre os valores das horas extras para os sábados e domingos, obedecendo ao limite quantitativo acima definido e constante da planilha – anexo.

4.4 - A prestação normal dos serviços ocorrerá normalmente o horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do



serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos).

4.5 Os equipamentos aqui especificados ficarão a disposição da contratada, nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;

4.6 – O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

4.7 - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

4.8 – Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

4.9 – Além das condições previstas no presente, e no edital de licitação, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pelo GESMET, serão verificadas também, condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação, bem como, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas;

4.10 - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas no item 3.8, o gestor, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

4.11 – Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

4.12 - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

4.13 A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

4.14 Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sócias, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

4.15 Os equipamentos ficarão nas instalações da Casal, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

## 5. DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência dos serviços será de 12,0 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;







## Companhia de Saneamento de Alagoas

5.2 – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60,0 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor;

### 6. DO PREÇO

6.1 – O valor apresentado na proposta do licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual;

6.2 – o acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

6.3 – O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

6.4 – A proposta deverá conter os valores das horas normais, e os valores das horas extras, separadas do custo do equipamento – totalizando assim, o valor total da locação conforme anexo I;

### 7. DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.2. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

7.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

7.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

7.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência .....C/C.....

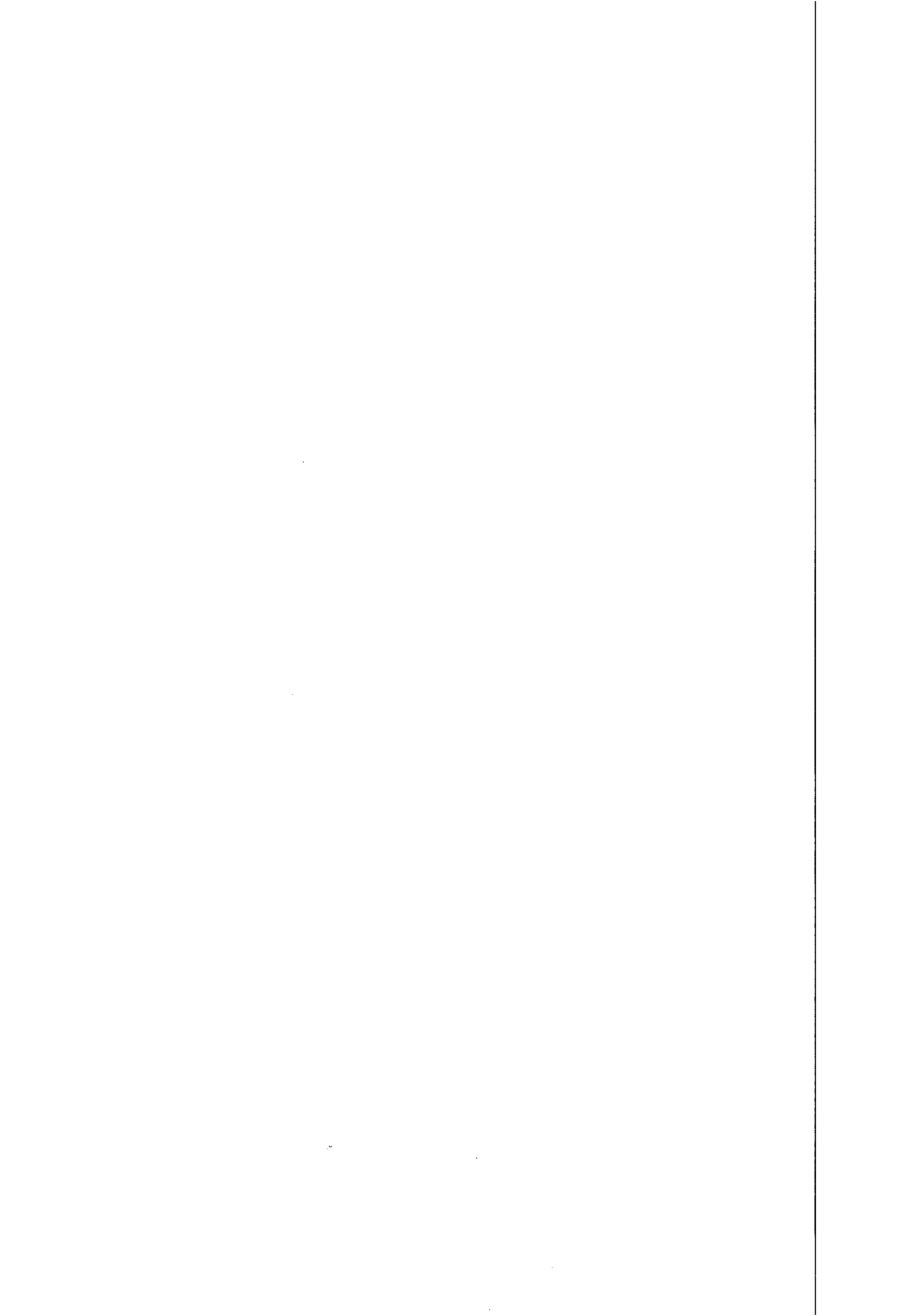
7.8. Informar o nome completo, profissão/função na empresa, qualificação civil( estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo).

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço;

8.2 Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- 8.2.1 Certidão negativa de débito do INSS;
- 8.2.2 Certidão negativa de débito do FGTS;
- 8.2.3 Certidão de regularidade junto a fazenda estadual (atualizada);
- 8.2.4 Certidão de regularidade junto a fazenda municipal (atualizada);



8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.3 – Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos;

8.3.1 A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

8.4 – Não efetuar subcontratação do objeto deste contrato;

8.5 – Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessários aos reparos;

8.6 Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerarem financeiramente à casal;

8.7 – Apresentar à casal, antes de assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro de FGTS e cópia de CTPS;

8.8. O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, quando houver, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2 Notificar à **CONTRATADA** através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

9.3 Notificar à **CONTRATADA** por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

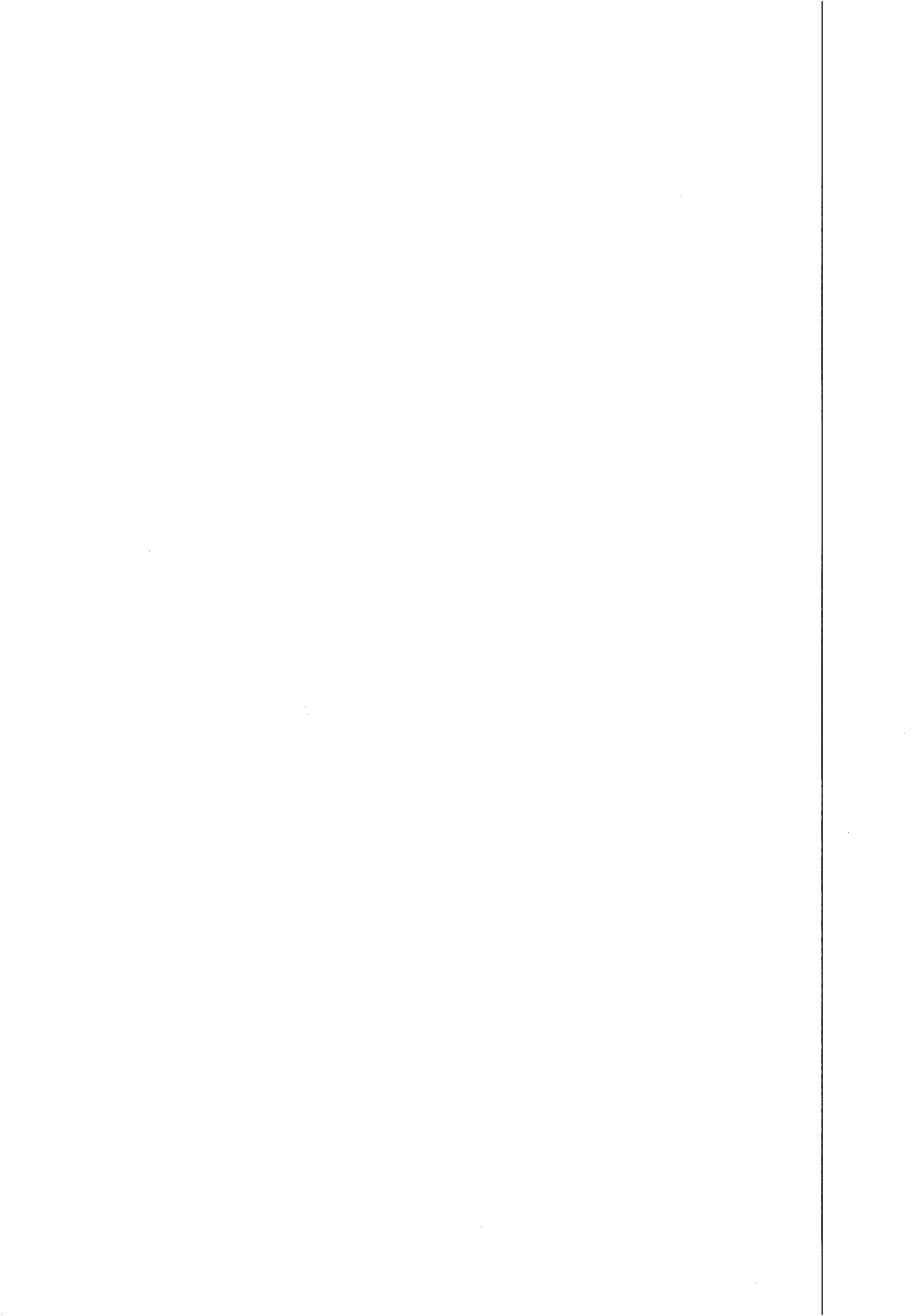
9.4 – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente termo de referência será exercida pela Coordenadora Técnica da Unidade de Negócio correspondente, doravante denominado: **GESTOR**;

10.2 – Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pro seu substituto imediato, indicado pela gerência da UM;

10.3 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos;





## Companhia de Saneamento de Alagoas

10.4 – A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência;

10.5 – Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a CASAL.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2 – Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

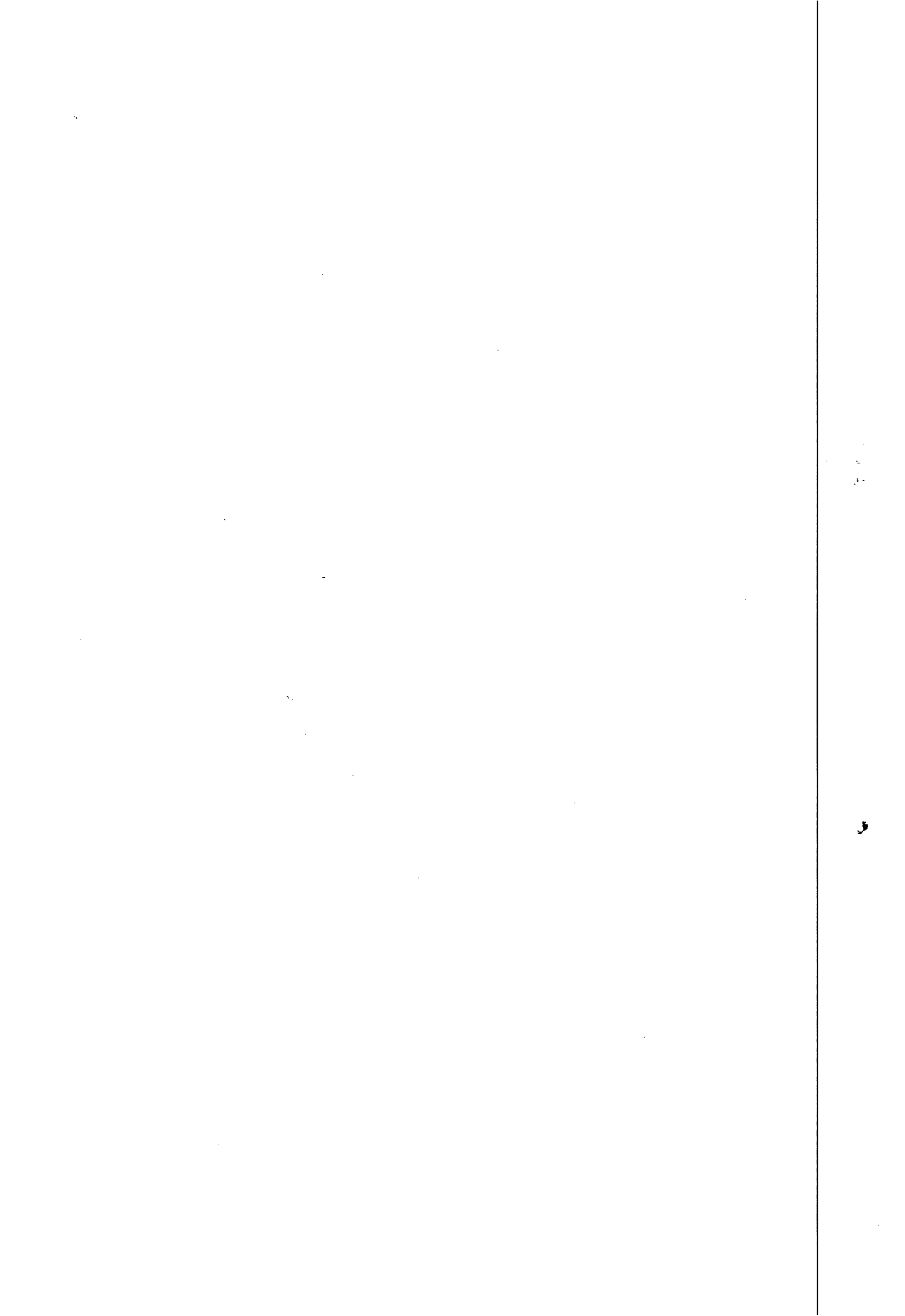
12.1 – A prestação do serviço à CASAL, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

12.2 – A **CONTRATANTE**, em cumprimento à legislação, norma, ou por necessidade própria, poderá exigir e definir outra forma para retenção de tributos, previdência ou outras contribuições legais de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.3 – Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, setembro de 2012.

Eng<sup>o</sup> Wallace Padilha dos Santos  
CREA – 020.337.934-9





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – LOTE 4

ANEXO IV

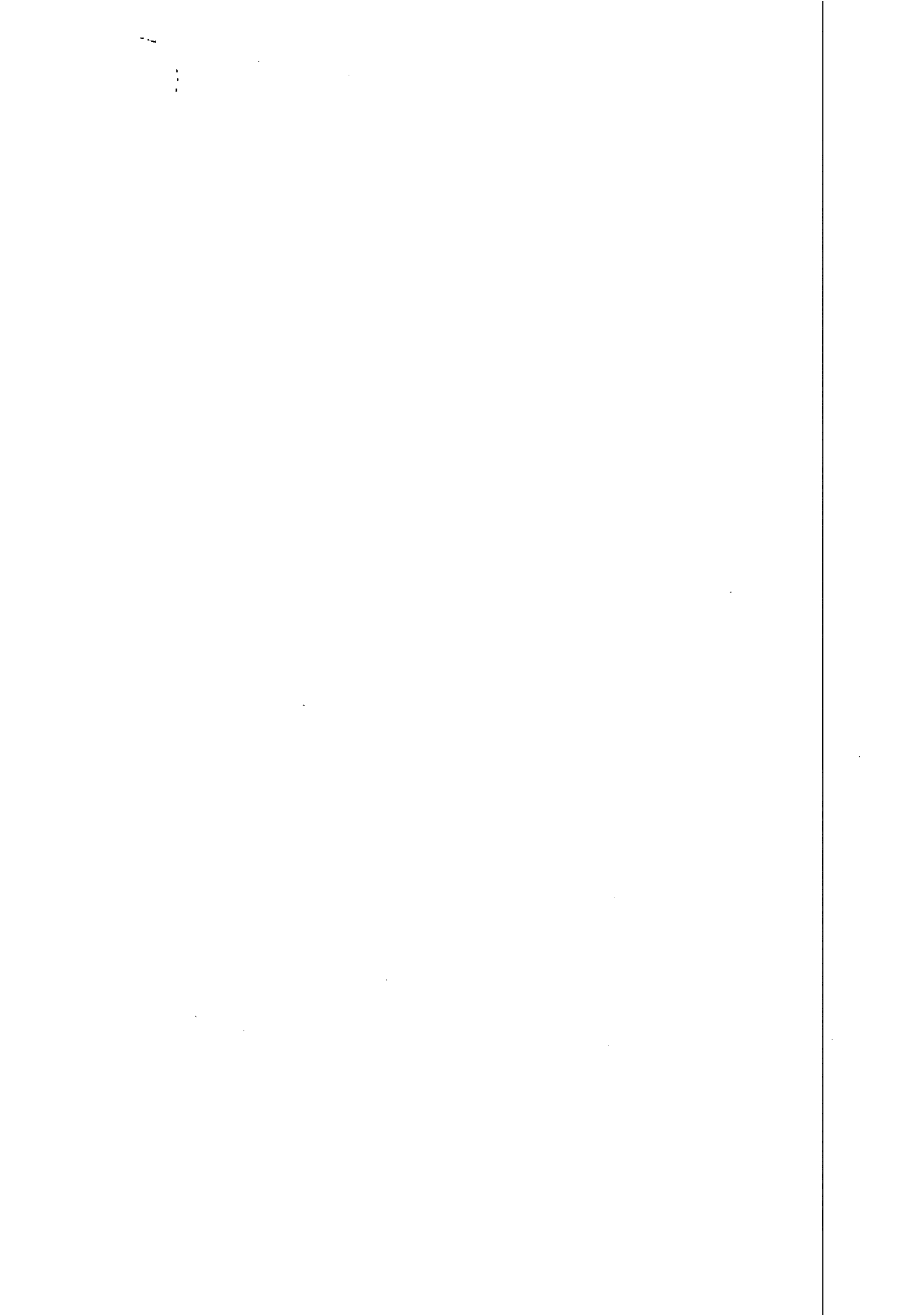
PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 4

**OBRA: Retirada de vazamentos nas redes de distribuição, adutoras, sub-adutoras e extensões de rede**

**LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL**

**DATA: DEZEMBRO/2012**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                  | UNID.      | QUANT.       | P.UNITÁRIO       | P. TOTAL.         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------|-------------------|
| <b>1</b>           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                |            |              |                  |                   |
| 1.1                | <i>Locação de um caminhão com braço valetador com bomba de sucção, martelete hidráulico e equipamento de cortar asfalto, com operador e combustível por conta do locatário</i> | <i>mês</i> | <i>12,00</i> | <i>18.000,00</i> | <i>216.000,00</i> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                |            |              |                  | <b>216.000,00</b> |







Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a locação de equipamentos mecânicos do tipo RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta para licitação, ou mais recente, para atuarem nas unidades de negócio Agreste, Bacia Leiteira, Sertão e Serrana (AL):

**2. JUSTIFICATIVA**

Com a criação da Unidade de Negócio do Agreste, que atende a todas as demandas de serviços operacionais e comerciais da cidade dos 38 (trinta e oito) bairros da cidade de Arapiraca e 17 (dezesete) núcleos integrantes da região, e sabendo-se que nessas localidades, temos, além das redes novas, adequadas às tecnologias atuais, redes antigas, remanescentes de amianto e de ferro fundido, já com incrustações, paredes comprometidas, e vida útil encerrada, que causam constantes vazamentos, como também, existem demandas sobre falta d'água, e extensão de redes a serem regularizadas - por isso, é imprescindível dispormos desses equipamentos para atendimento aos clientes, com celeridades e qualidade necessárias às demandas do mercado.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

RETROESCAVADEIRAS – vide anexo II  
CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR – vide anexo II

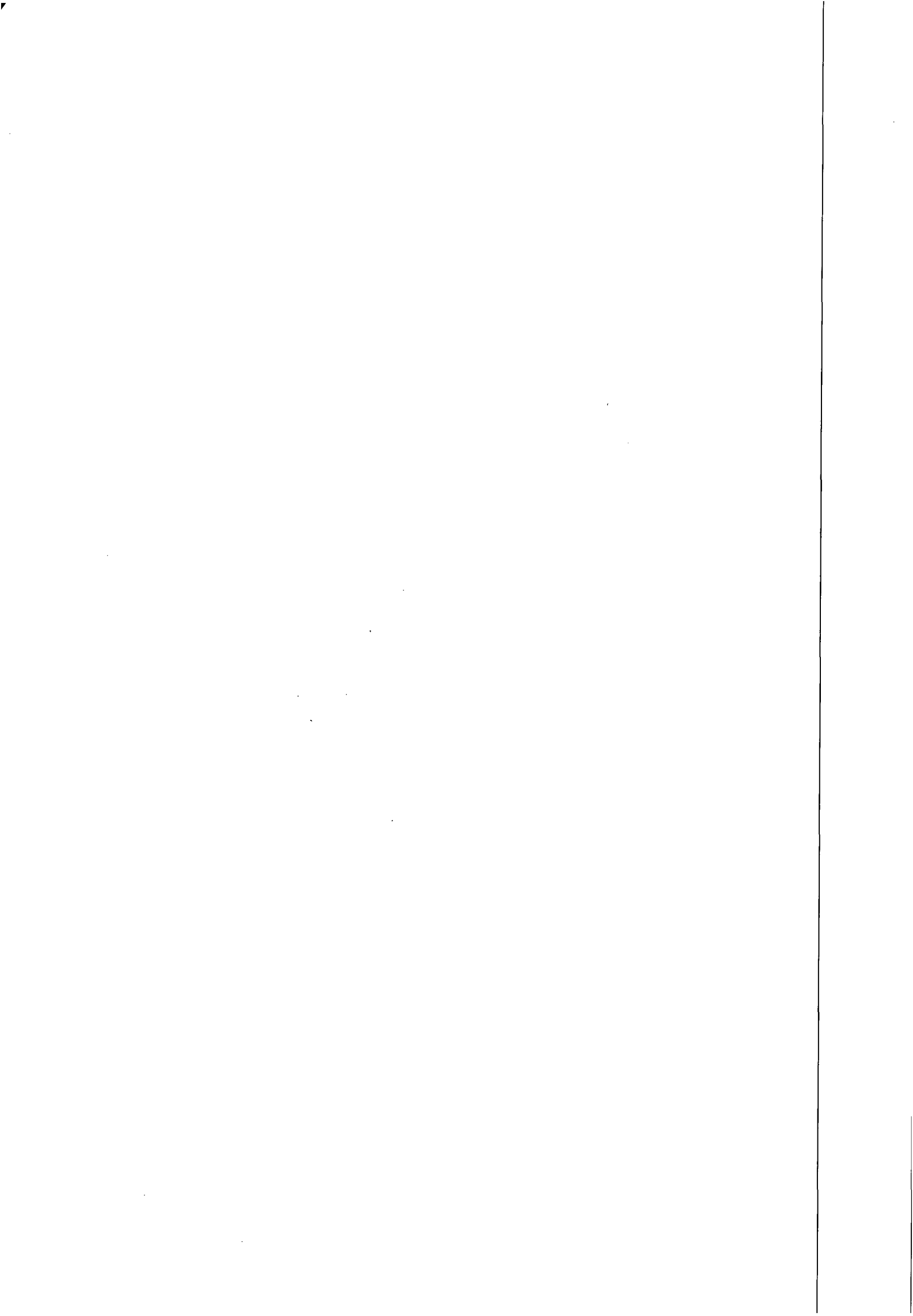
**3 . QUANTIDADES**

01 RETROESCAVADEIRA PARA UN AGRESTE  
01CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA A UN AGRESTE

**4 DISCRIMINAÇÃO DS SERVIÇOS**

4.1 - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio d o Agreste da Bacia Leiteira, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

4.2 – A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas fixas/mês, assim compreendido: 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, sendo: (16, horas para os sábados e 32,0 horas para os domingos) – Poderá ocorrer por necessidade de serviço, horas suplementares ao total acima, que deverão ser apuradas pela fiscalização, ficando desde já limitadas ao percentual de 10,0 % (dez por cento). As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade de cada Unidade de negócio;





## Companhia de Saneamento de Alagoas

4.3 - As horas suplementares, terão seus valores definidos pela media aritmética entre os valores das horas extras para os sábados e domingos, obedecendo ao limite quantitativo acima definido e constante da planilha – anexo.

4.4 - A prestação normal dos serviços ocorrerá normalmente o horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos aqui especificados ficarão a disposição da contratada, nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;

4.5 - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

4.6 - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

4.7 - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

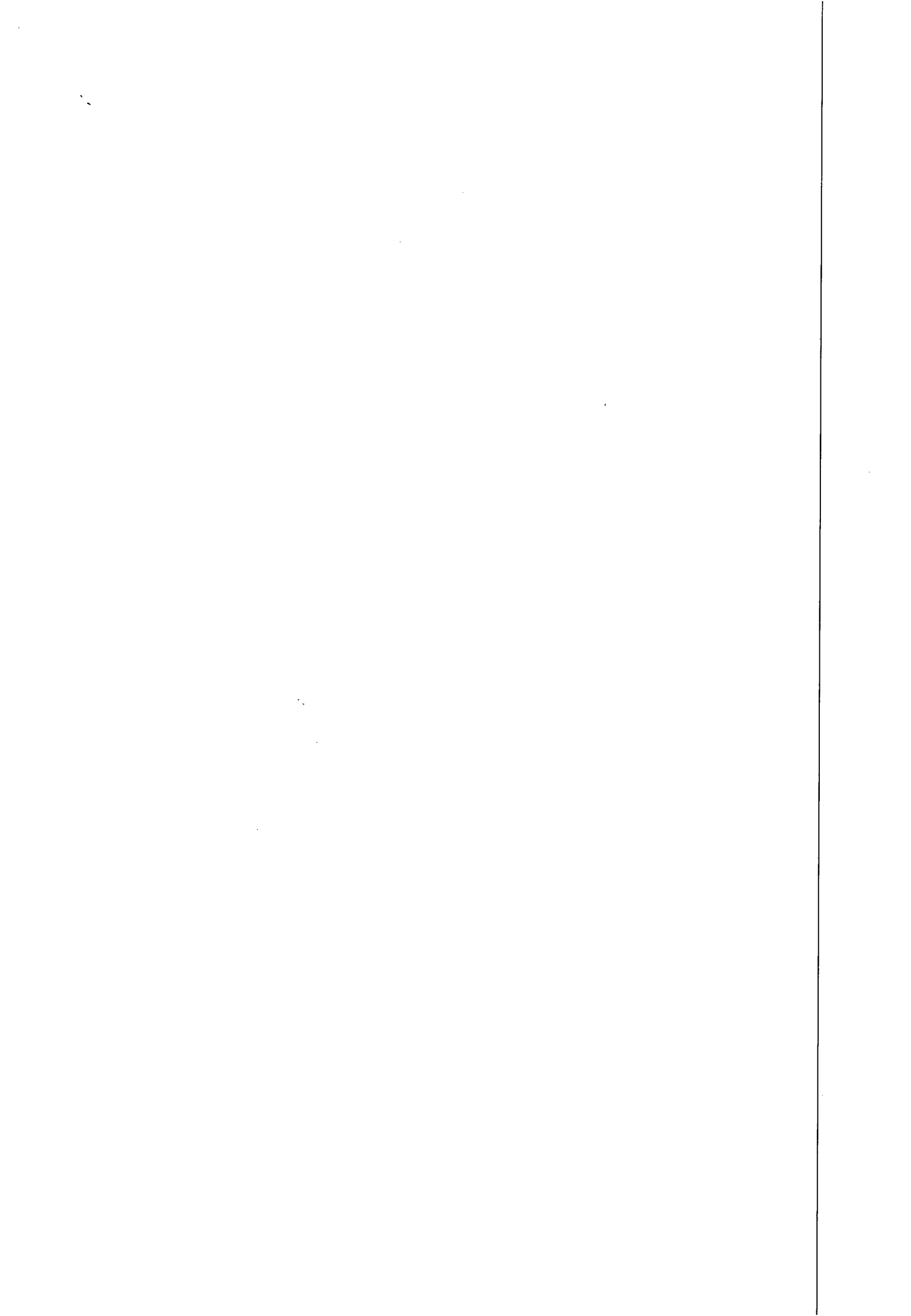
4.8 - Além das condições previstas no presente, e no edital de licitação, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pelo GESMET, serão verificadas também, condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação, bem como, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas;

4.9 - e o equipamento objeto da vistoria nãoa tender as condições previstas no item 3.8, o gestor, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

4.10 - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

4.11 - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

4.12 - critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em





## Companhia de Saneamento de Alagoas

horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

4.13 - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sócias, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

4.14. - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

### 5 DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência dos serviços será de 12,0 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;

5.2 – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48,0 (quarenta e oito) meses, na forma da legislação em vigor;

### 6 DO PREÇO

6.1 – O valor apresentado na proposta do licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual;

6.2 – o acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

6.3 – O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

6.4 – A proposta deverá conter os valores das horas normais, e os valores das horas extras, separadas do custo do equipamento – totalizando assim, o valor total da locação conforme anexo I;

### 7 DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO

7.1 Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

7.2\_\_ O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

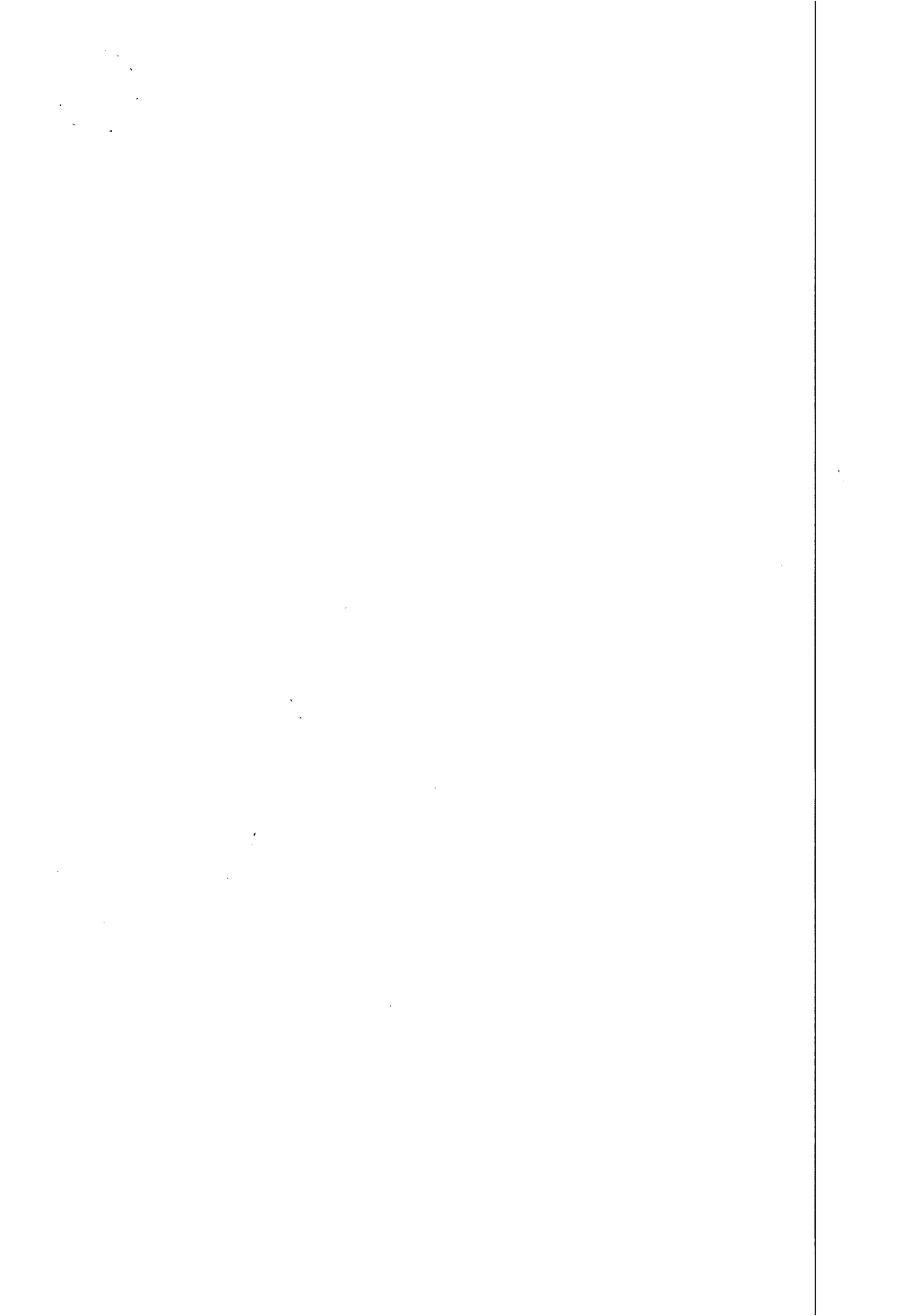
7.3 As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

7.4 A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

7.5 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**7.6** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**7.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**7.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**7.9.** Informar o nome completo, profissão/função na empresa, qualificação civil (estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo).

## **8 DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço;

**8.2** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

**8.2.1** Certidão negativa de débito do INSS;

**8.2.2** Certidão negativa de débito do FGTS;

**8.2.3** Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;

**8.2.4** Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal;

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**8.3** – Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos;

**8.3.1** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

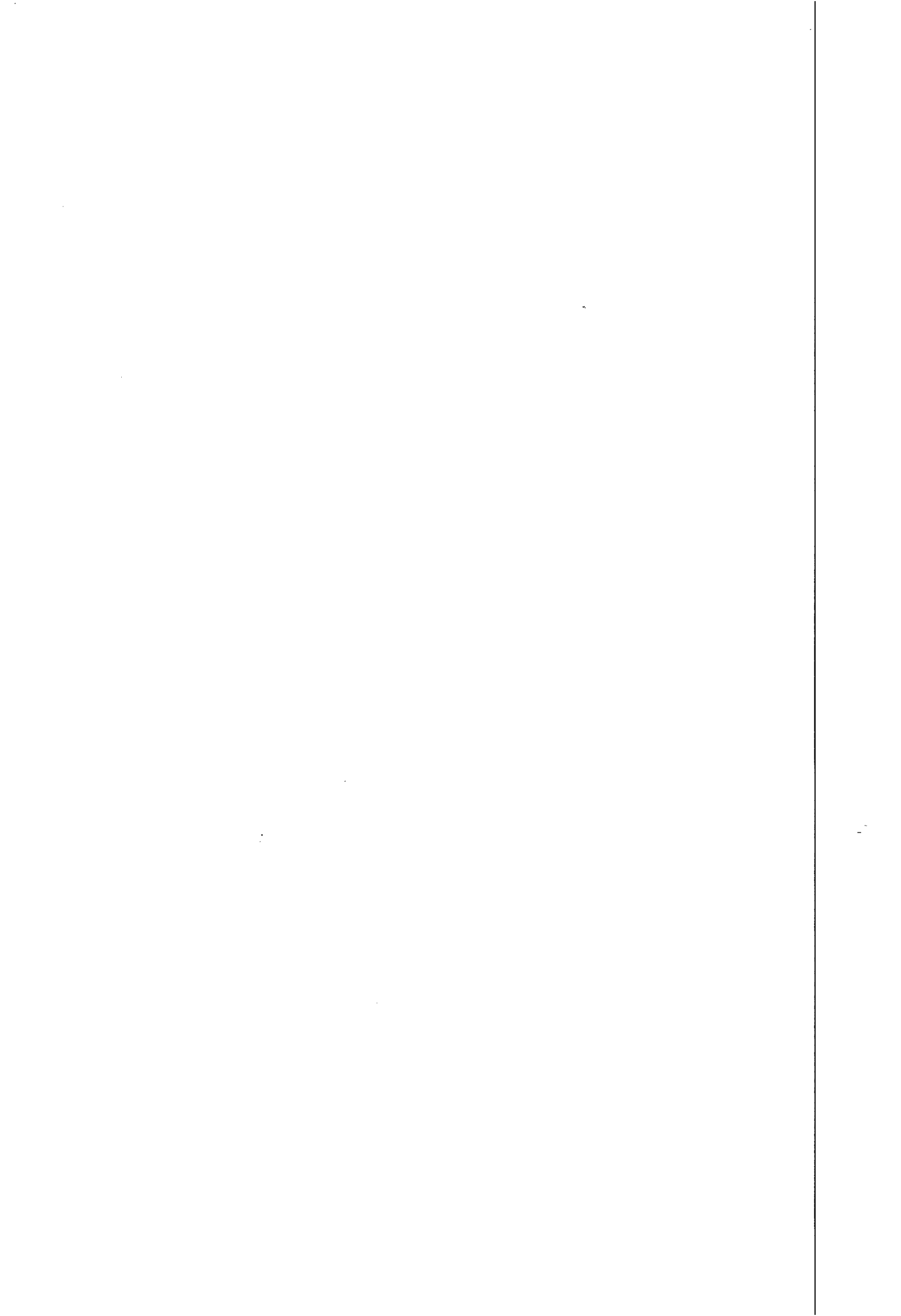
**8.4** – Não efetuar subcontratação do objeto deste contrato;

**8.5** – Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessários aos reparos;

**8.6** Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerarem financeiramente à Casal;

**8.7** – Apresentar à Casal, antes de assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro de FGTS e cópia de CTPS;

**8.8.** O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







## 9 OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, quando houver, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2 Notificar à **CONTRATADA** através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

9.3 Notificar à **CONTRATADA** por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

9.4 – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura;

## 10 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente termo de referência será exercida pela Coordenadora Técnica da Unidade de Negócio correspondente, doravante denominado: **GESTOR**;

10.2 – Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pro seu substituto imediato, indicado pela gerência da UM;

10.3 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material Inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos;

10.4 – A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência;

10.5 – Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**;

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

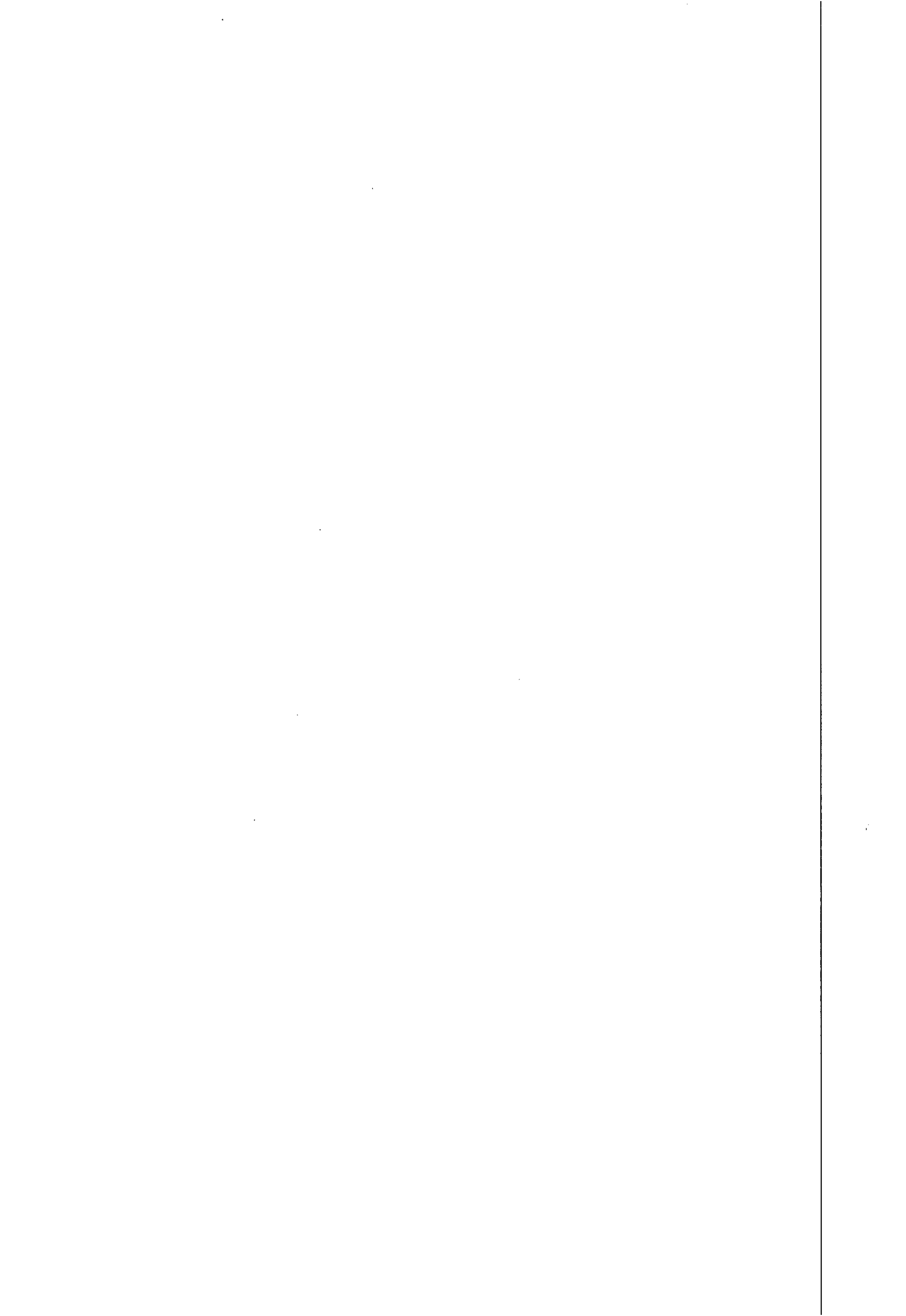
11.1 – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

d) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

e) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;

f) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2 – Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.





Companhia de Saneamento de Alagoas

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

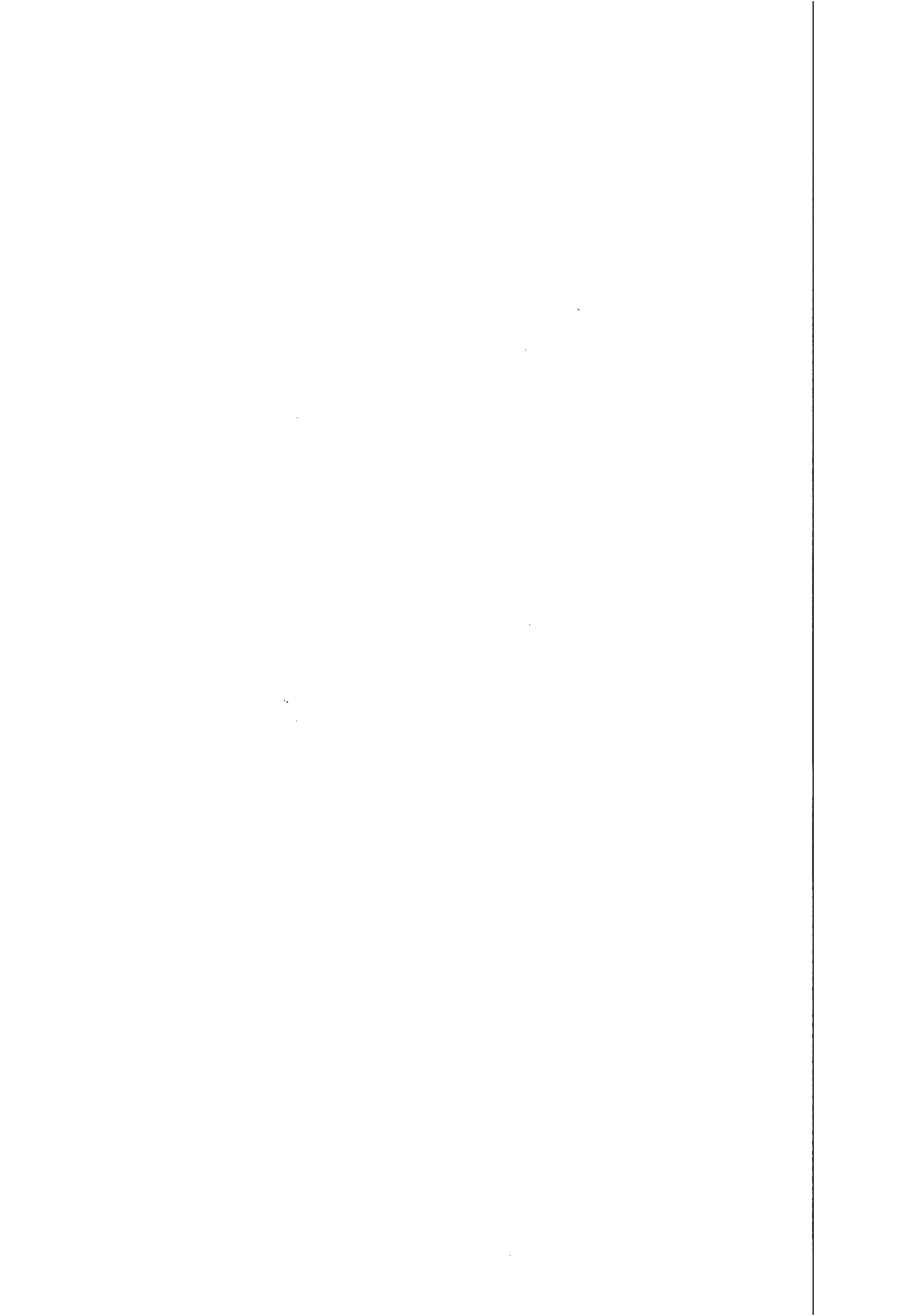
12.1 – A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

12.2 – A **CONTRATANTE**, em cumprimento à legislação, norma, ou por necessidade própria, poderá exigir e definir outra forma para retenção de tributos, previdência ou outras contribuições legais de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.3 – Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, agosto de 2012.

Ricardo Italo Guimarães Souza  
Eng<sup>o</sup> Sanitarista Ambiental  
Mat. 2914  
Gerente a UN Agreste





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

**PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 5**

**OBRA:** Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

**LOCAL:** UNIDADE NEGÓCIO DO AGRESTE

**DATA:** DEZEMBRO/2012

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                            | UNID.      | QUANT.       | P.UNIT.          | P. TOTAL.         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------|-------------------|
| I                  | <b>SERVIÇOS (B.D.I 30%)</b>                                                              |            |              |                  |                   |
| 1.1                | <i>Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário</i> | <i>mês</i> | <i>12,00</i> | <i>13.500,00</i> | <i>162.000,00</i> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                          |            |              |                  | <b>162.000,00</b> |





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – LOTE 6

ANEXO IV

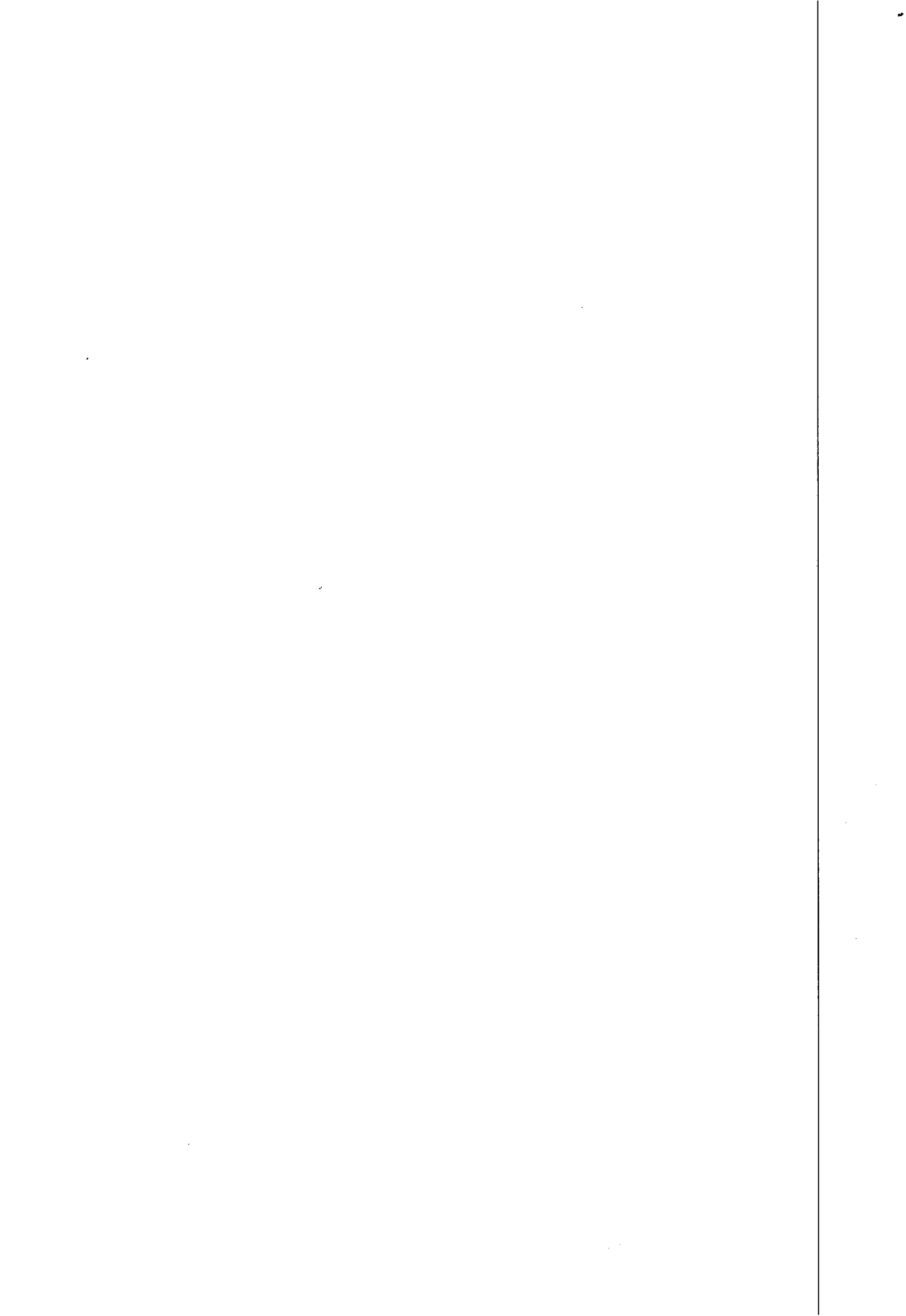
PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 6

**OBRA:** Retirada de vazamentos nas redes de distribuição, adutoras, sub-adutoras e extensões de rede

**LOCAL:** UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE

**DATA:** DEZEMBRO/2012

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                       | UNID.      | QUANT.       | P.UNITÁRIO       | P. TOTAL.         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------|-------------------|
| 1                  | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                     |            |              |                  |                   |
| 1.1                | <i>Locação de um caminhão com braço valetador com operador e combustível por conta do locatário</i> | <i>mês</i> | <i>12,00</i> | <i>17.500,00</i> | <i>210.000,00</i> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                     |            |              |                  | <b>210.000,00</b> |







Companhia de Saneamento de Alagoas



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12013 – CASAL –**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - I**

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>.....<br>..... |
|-------------------------------------|-------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

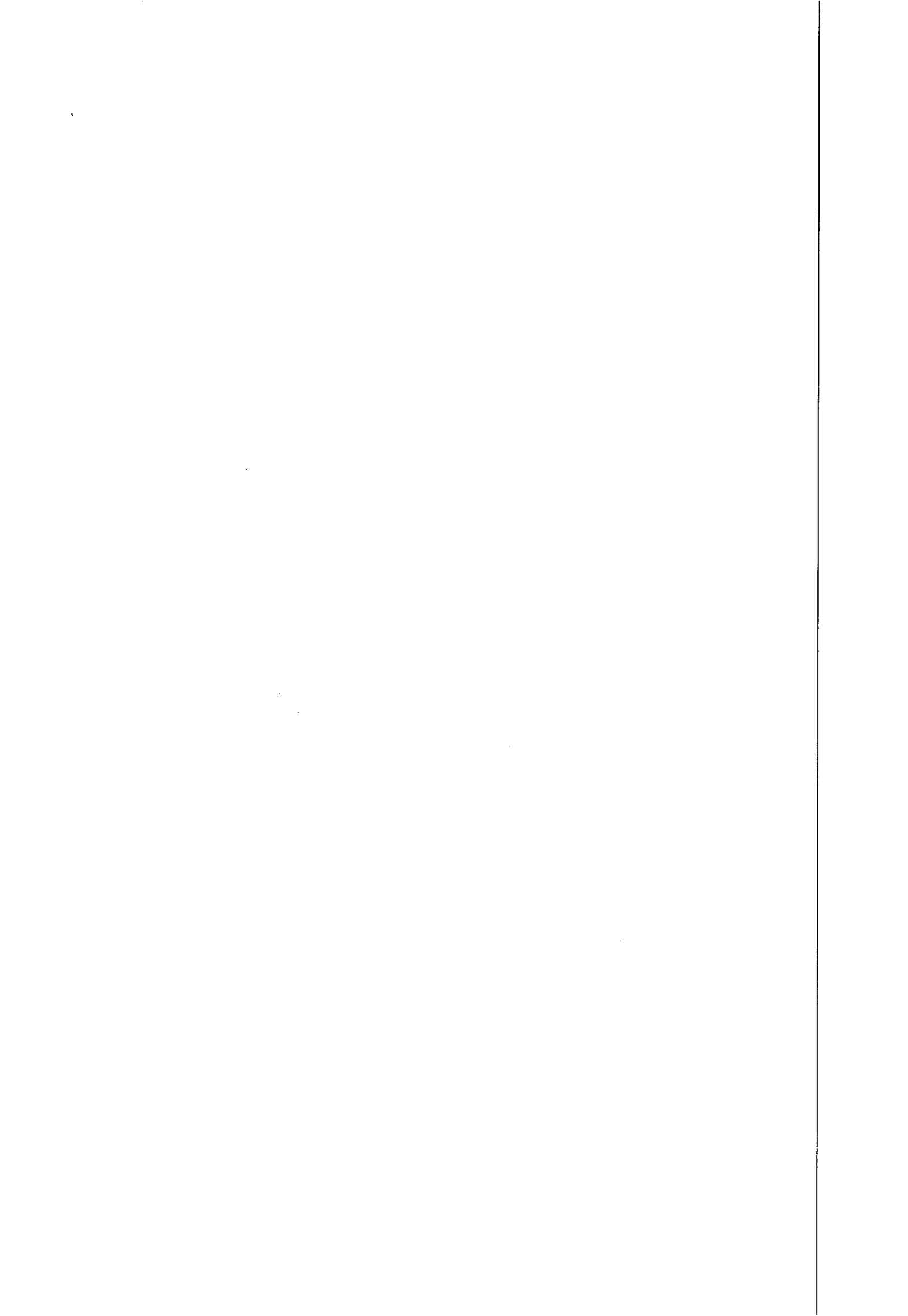
|                     |              |                   |
|---------------------|--------------|-------------------|
| BANCO.....<br>..... | AGÊNCIA..... | Nº DA CONTA ..... |
|---------------------|--------------|-------------------|

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - II**

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>.....<br>..... |
|-------------------------------------|-------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

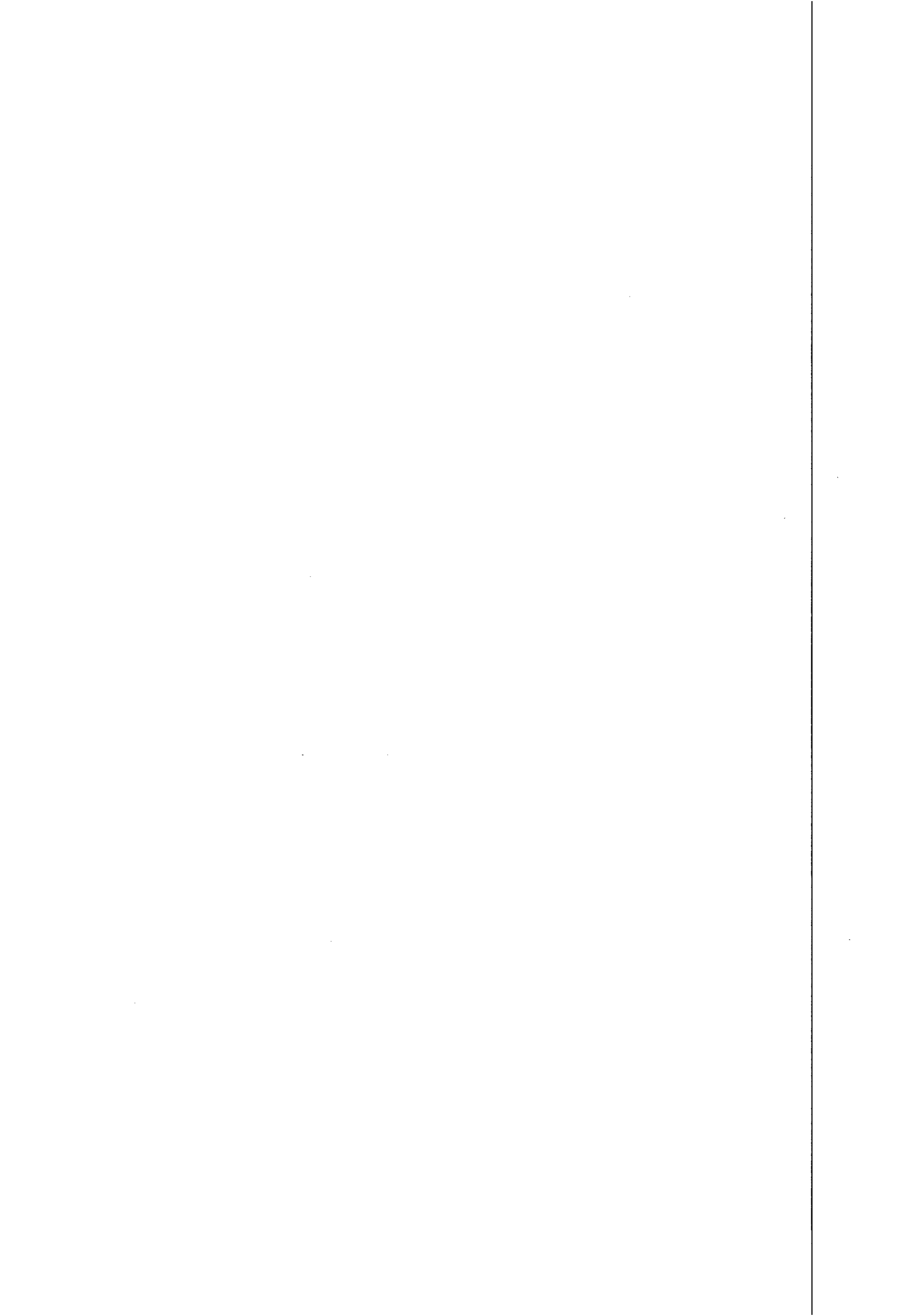
**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL –**

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATOS LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 5.**

**CONTRATO n.º...../2012 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

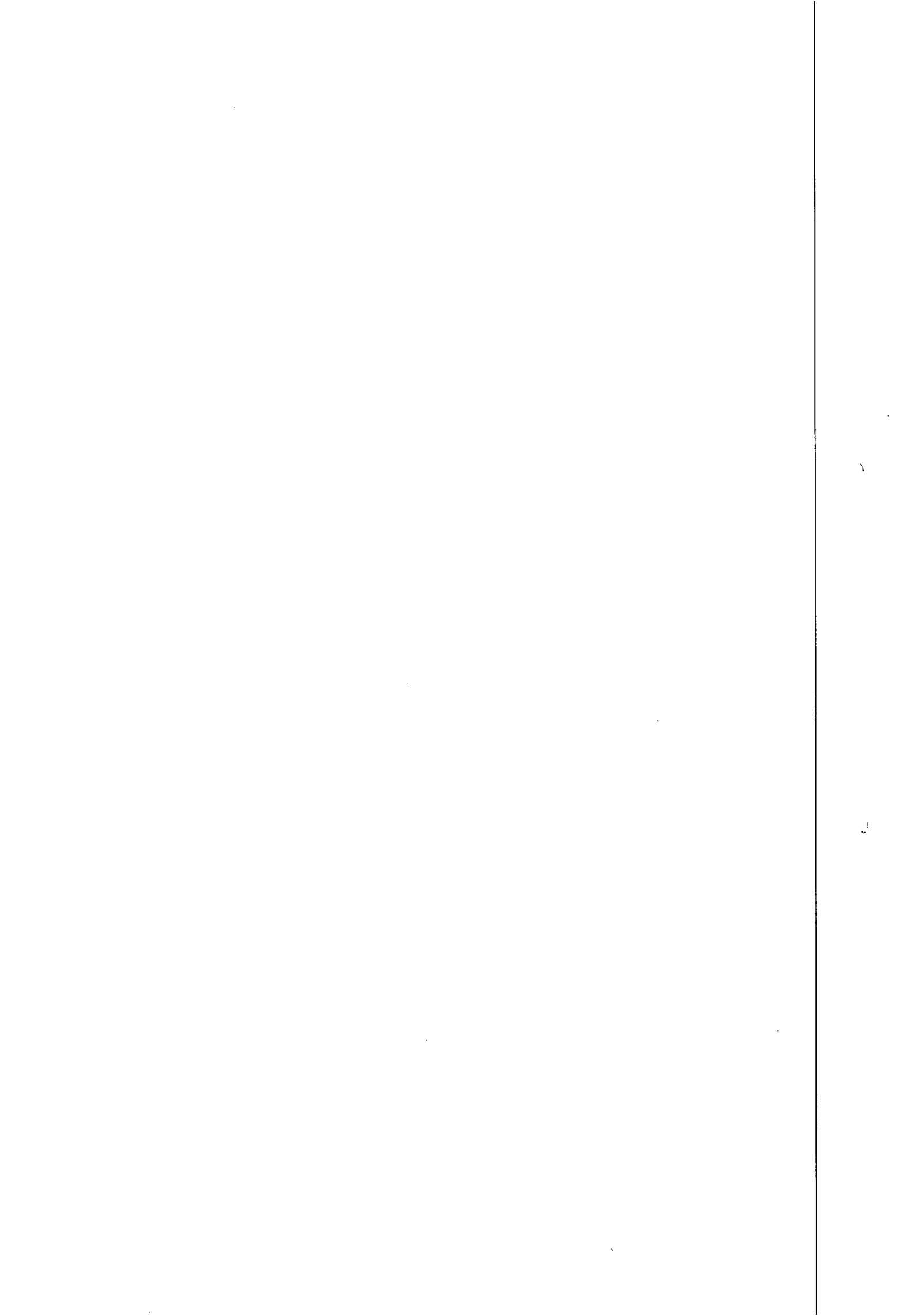
**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. ...., CI ....., SC.....SC.....SC.....SC.....obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**





**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 05 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Tudo conforme o constante nos Anexos I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxxxx e Protocolo nº xxxxx – CASAL, SC ....., SC....., SC....., SC....., com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx{xxxxxxxxxxxxxxxxxx}.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA ..... XXXXXXXX  
RUBRICA ..... XXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- e) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- g) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT







## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -** Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio da Agreste da Bacia Leiteira, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas fixas/mês, assim compreendido: 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, sendo: (16, horas para os sábados e 32,0 horas para os domingos) – Poderá ocorrer por necessidade de serviço, horas suplementares ao total acima, que deverão ser apuradas pela fiscalização, ficando desde já limitadas ao percentual de 10,0 % (dez por cento). As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade de cada Unidade de negócio;

**PARAGRAFO SEGUNDO -** As horas suplementares, terão seus valores definidos pela média aritmética entre os valores das horas extras para os sábados e domingos, obedecendo ao limite quantitativo acima definido e constante da planilha – anexo.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** A prestação normal dos serviços ocorrerá normalmente o horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos aqui especificados ficarão a disposição da contratada, nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;



**PARAGRAFO QUARTO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUINTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SETIMO** - Além das condições previstas no presente, e no edital de licitação, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pelo GESMET, serão verificadas também, condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação, bem como, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas;

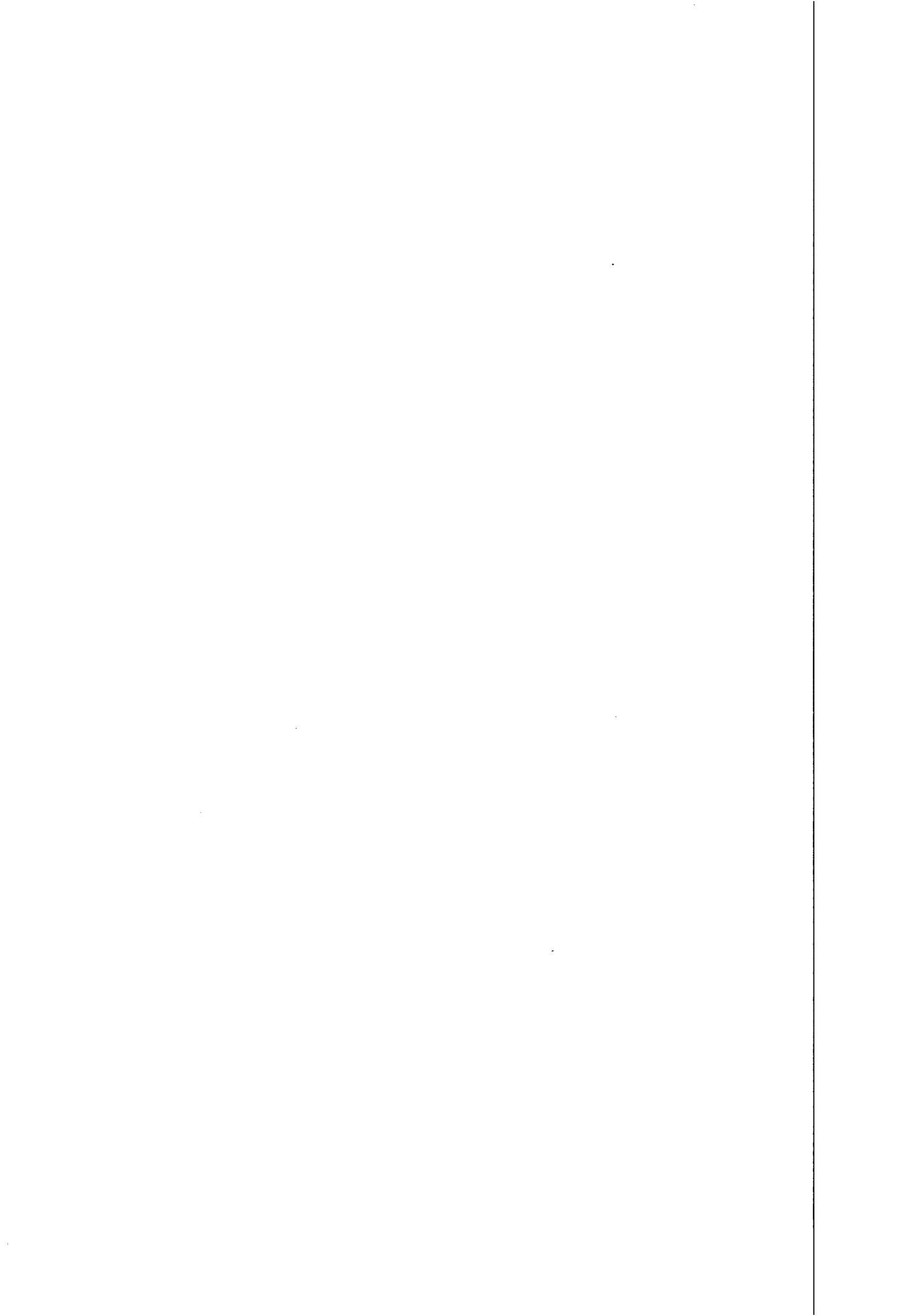
**PARAGRAFO OITAVO** - e o equipamento objeto da vistoria nãoa tender as condições previstas no item 3.8, o gestor, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**PARAGRAFO NONO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO DECIMO** - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sócias, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S E e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

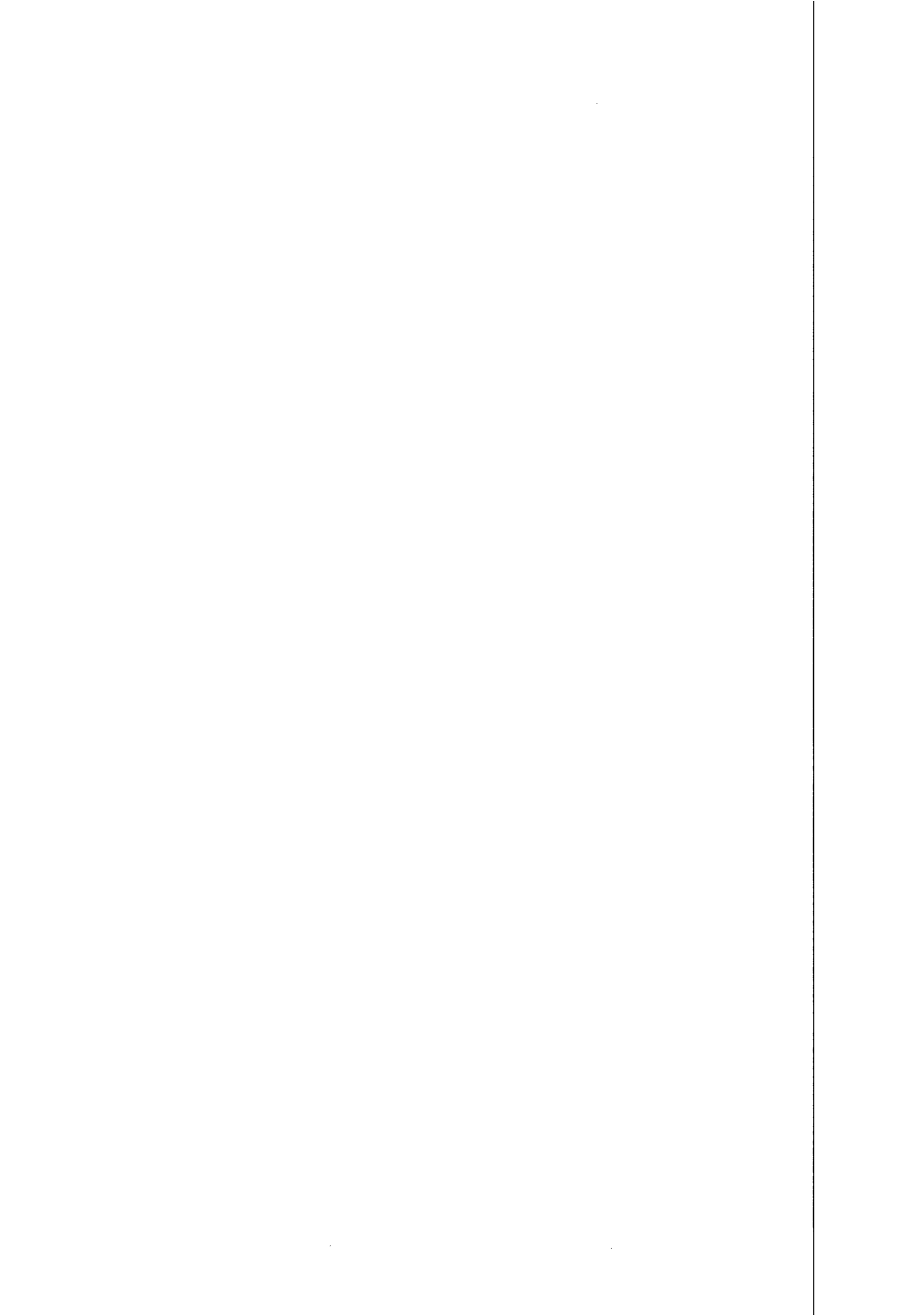
**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias





Companhia de Saneamento de Alagoas

inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

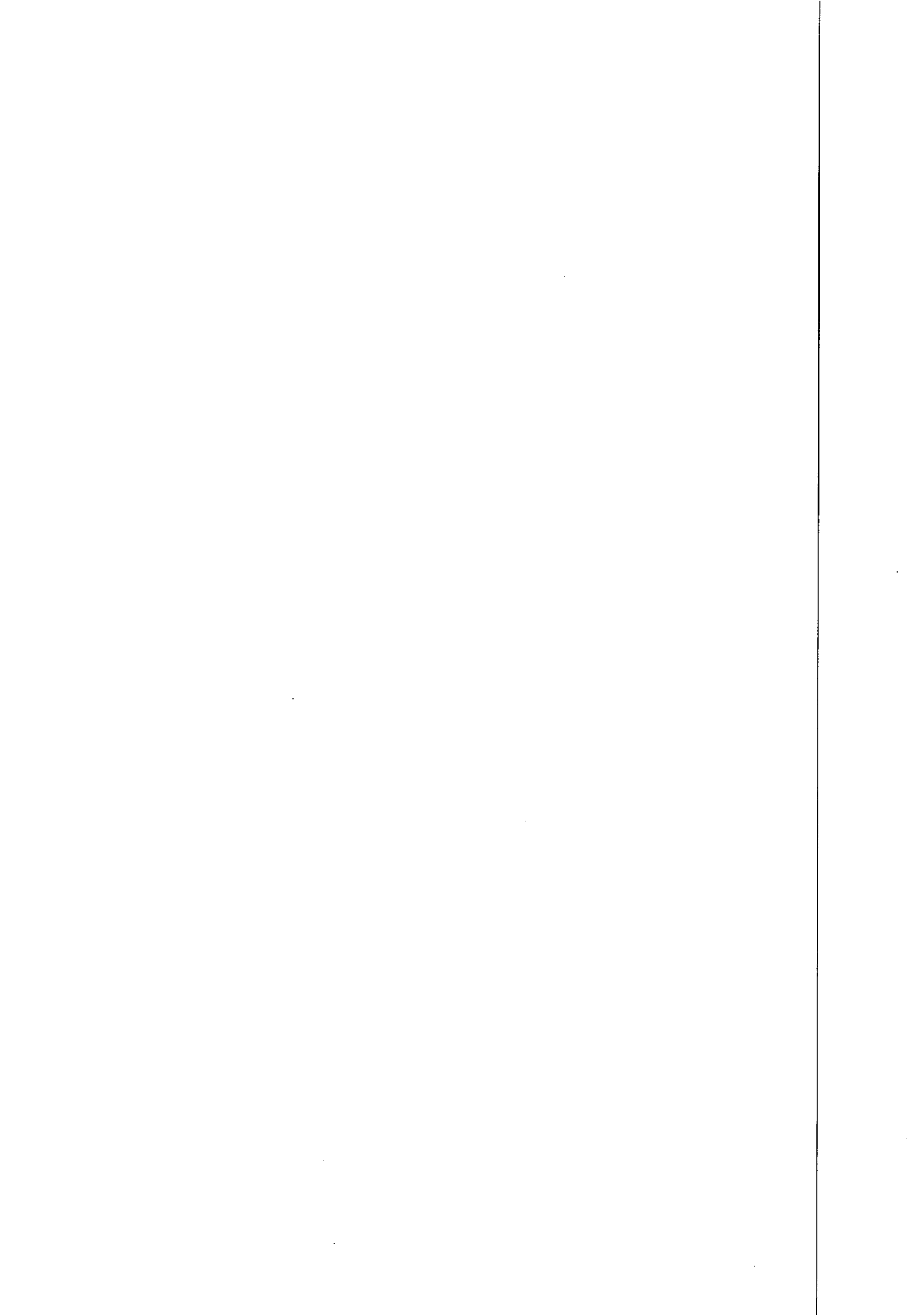
**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar à casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;







Companhia de Saneamento de Alagoas

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de                      de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF.....

Representante Legal CONTRATADA

NOME/CPF.....

11



Companhia de Saneamento de Alagoas



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATOS LOTES 4 e 6.**

**CONTRATO n.º...../2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. ...., CI ....., SC.....SC....., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação:  
**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 06 : 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**





Companhia de Saneamento de Alagoas



Tudo conforme o constante nos Anexo I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxxx e Protocolo nº xxxxx – CASAL, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | XXXX     |
| GRUPO DE DESPESA .....     | XXXXXXXX |
| RUBRICA .....              | XXXXXXXX |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- i) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- j) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- k) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -** Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio da Agreste da Bacia Leiteira, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas fixas/mês, assim compreendido: 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, sendo: (16, horas para os sábados e 32,0 horas para os domingos) – Poderá ocorrer por necessidade de serviço, horas suplementares ao total acima, que deverão ser apuradas pela fiscalização, ficando desde já limitadas ao percentual de 10,0 % (dez por cento). As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade de cada Unidade de negócio;

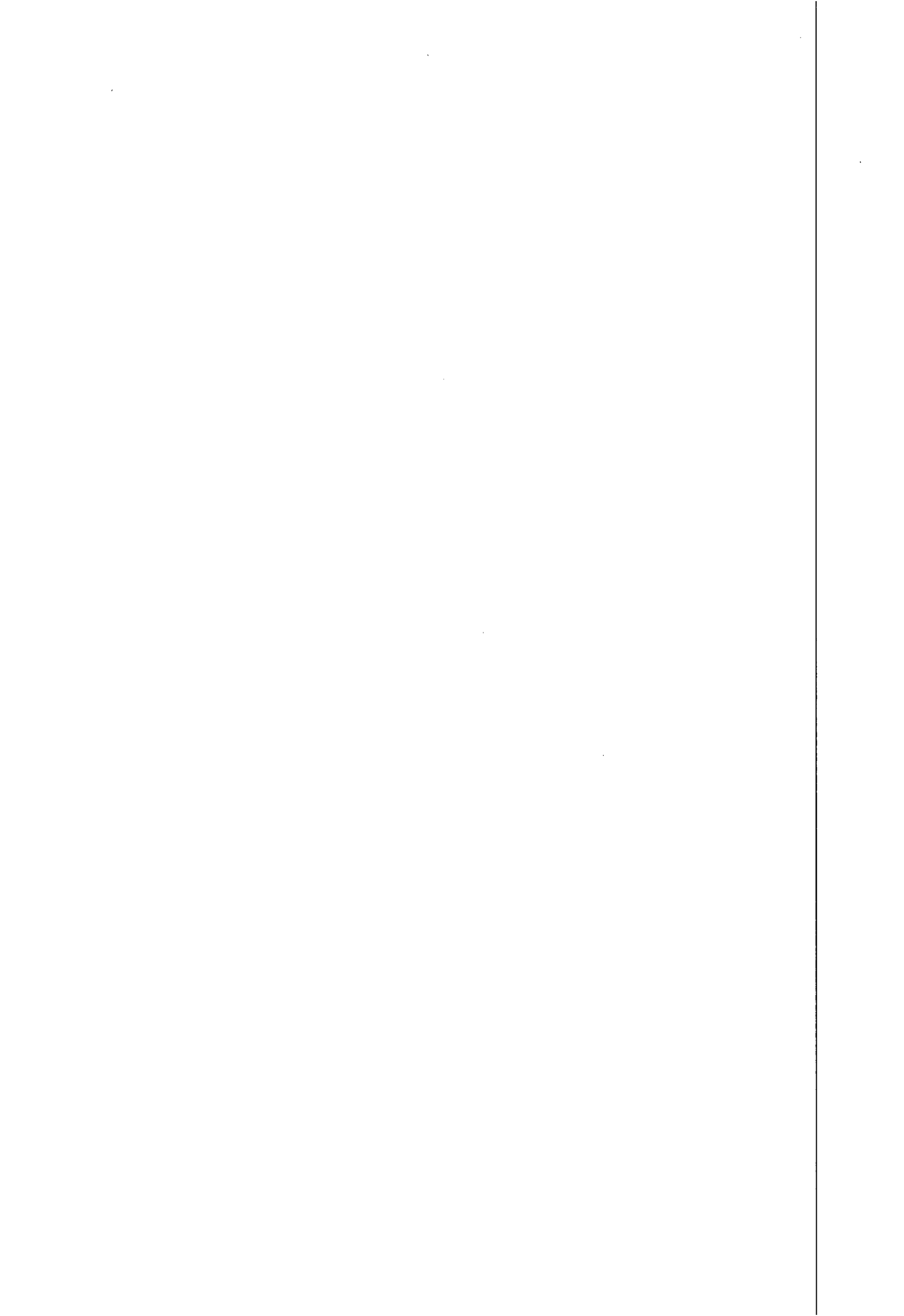
**PARAGRAFO SEGUNDO -** As horas suplementares, terão seus valores definidos pela media aritmética entre os valores das horas extras para os sábados e domingos, obedecendo ao limite quantitativo acima definido e constante da planilha – anexo.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** A prestação normal dos serviços ocorrerá normalmente o horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos aqui especificados ficarão a disposição da contratada, nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;

**PARAGRAFO QUARTO -** O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUINTO -** A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO SEXTO -** Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;







## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARAGRAFO SETIMO** - Além das condições previstas no presente, e no edital de licitação, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pelo GESMET, serão verificadas também, condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação, bem como, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas;

**PARAGRAFO OITAVO** - e o equipamento objeto da vistoria nãoa tender as condições previstas no item 3.8, o gestor, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**PARAGRAFO NONO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO DECIMO** - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

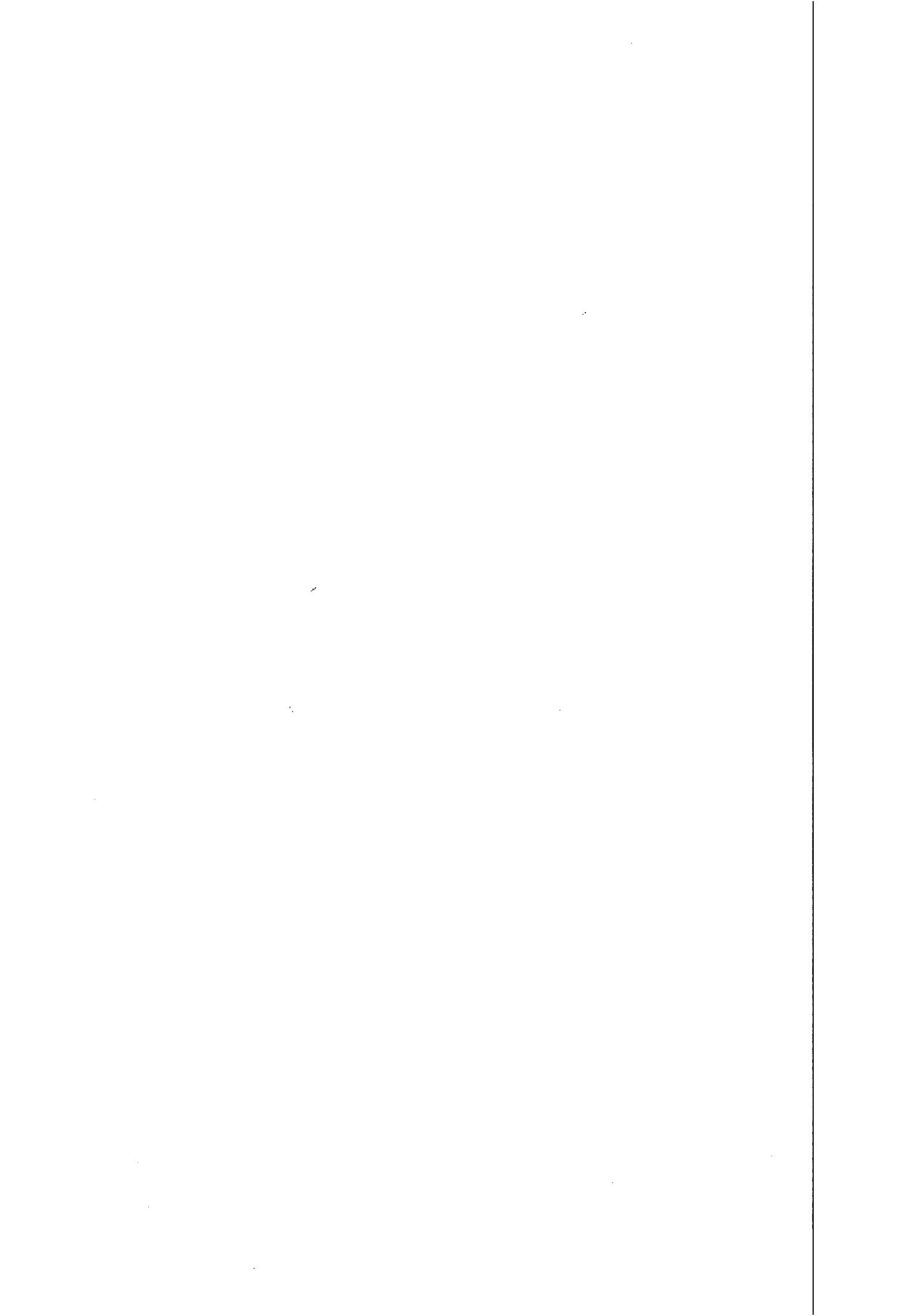
**PARAGRAFO DECINMO PRIMEIRO** - critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sócias, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da





## Companhia de Saneamento de Alagoas

CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Ccoletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A **CASAL** obriga-se a efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

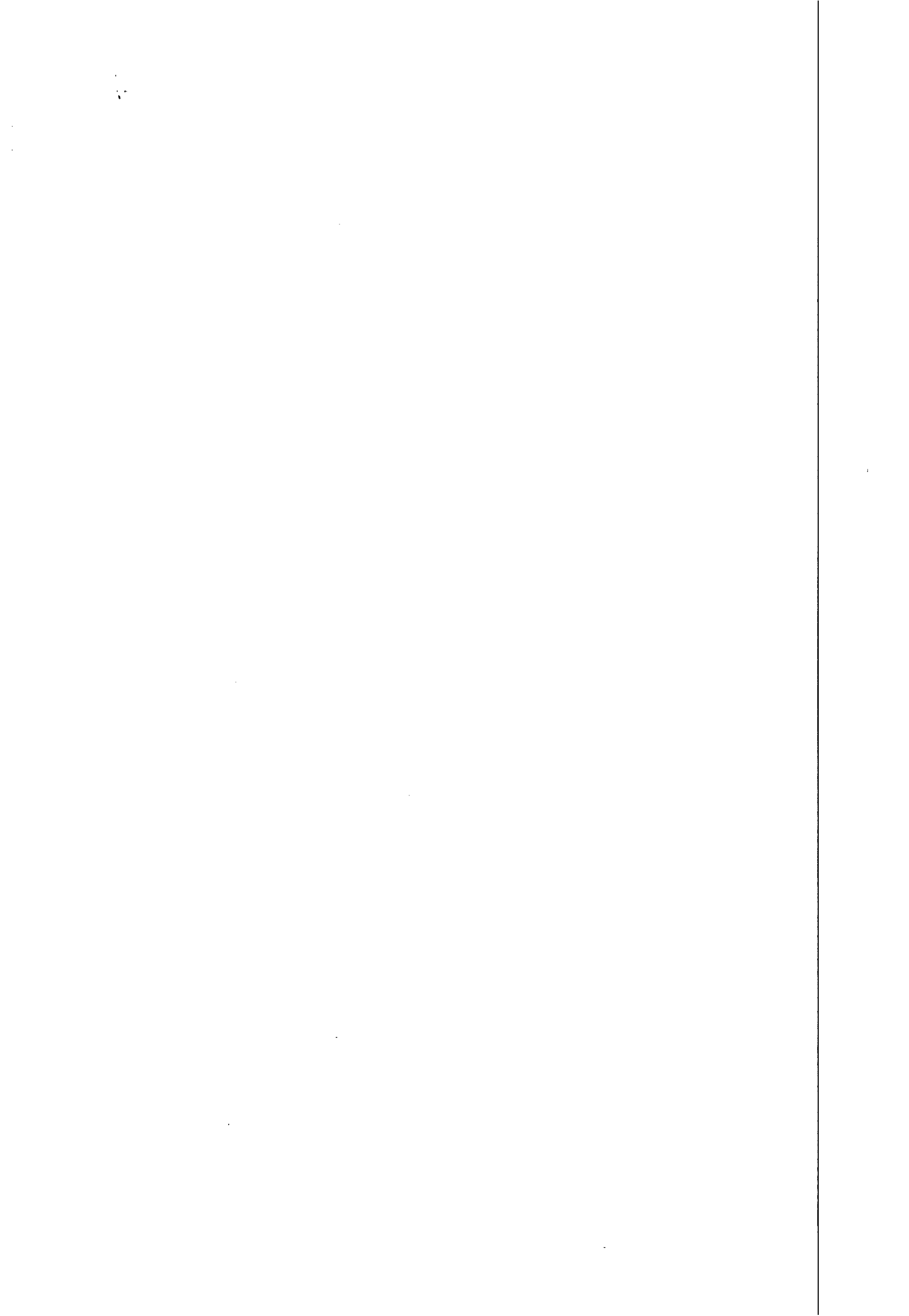
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** \_Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CASAL**.

- F) Certidão negativa de débito do INSS;
- G) Certidão negativa de débito do FGTS;
- H) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- I) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)





## Companhia de Saneamento de Alagoas

J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar à casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- d) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- e) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- f) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- e) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- f) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- g) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- h) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho





Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

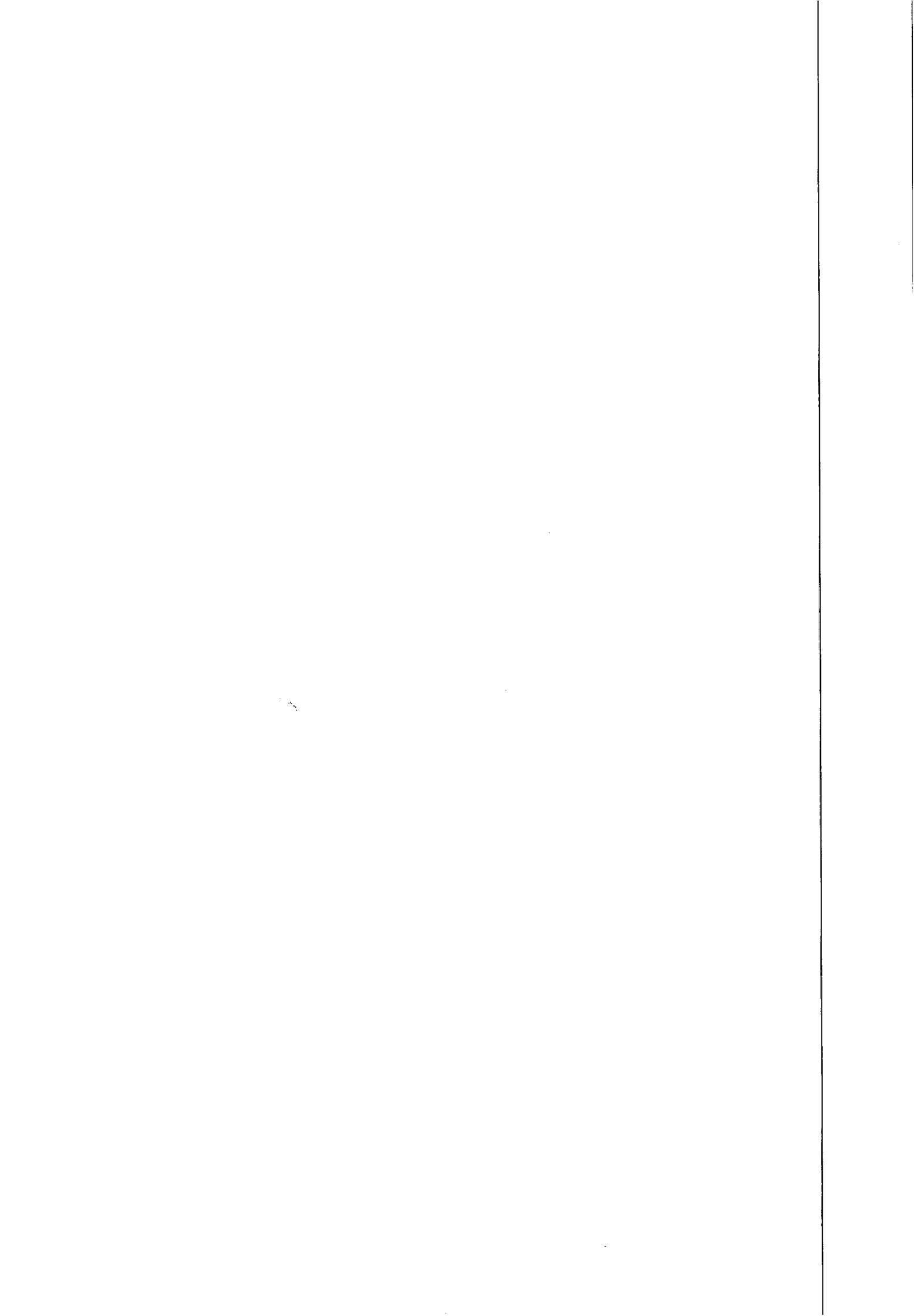
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF.....

NOME/CPF.....







Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**ANEXO X**

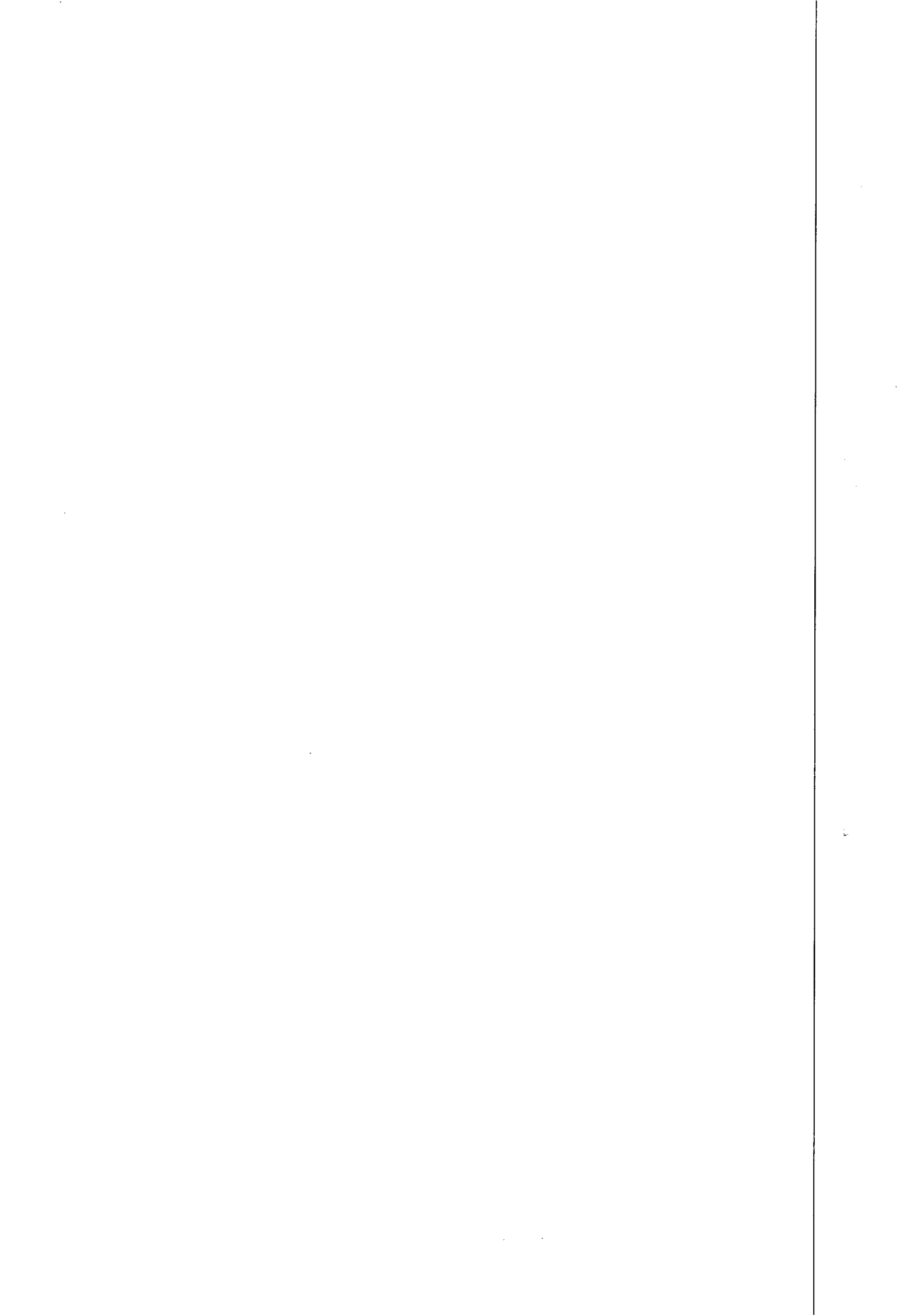
**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

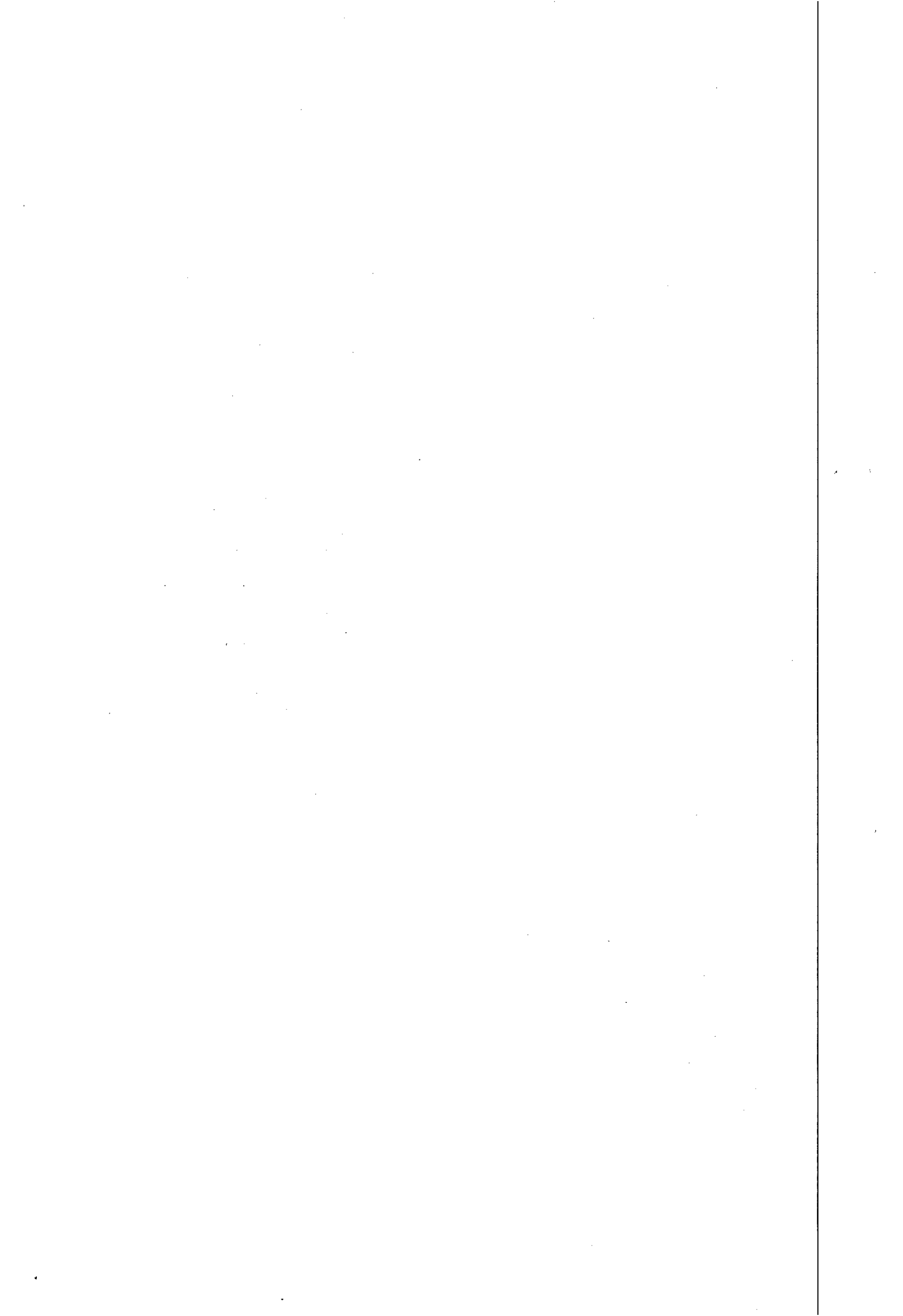
**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL - 17/05/2013 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: 1-2-3-4-5-6

RAZÃO SOCIAL: LIMPADORA DE FOSSA ALAGOANA LTDA-ME

CNPJ N.º 06.101.546.0001-15

ENDEREÇO: R. DIVALDO SURUAGY, KM 12, VIA I QD K - POLO QUÍMICO DE MARECHAL DEODORO

CEP 57.160-000 CIDADE MARECHAL DEODORO/ ESTADO ALAGOAS

TELEFONE (82) 3260-6003 FAX 82) 3260-6003

E-MAIL: COMERCIAL@LIMPADORAALAGOANA.COM.BR.

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: FABIANA ARAUJO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: FABIANA ARAUJO DOS SANTOS

R. G. N.ºe / ou CPF N.º 2002006021500

ENDEREÇO: RUA PROF. OLÍMPIO GALVÃO, 127

CEP 57014-790 CIDADE MACEIÓ / ESTADO ALAGOAS

TELEFONE: 82 8719-8052 E-MAIL: FABIANA@LIMPADORAALAGOANA.COM.BR

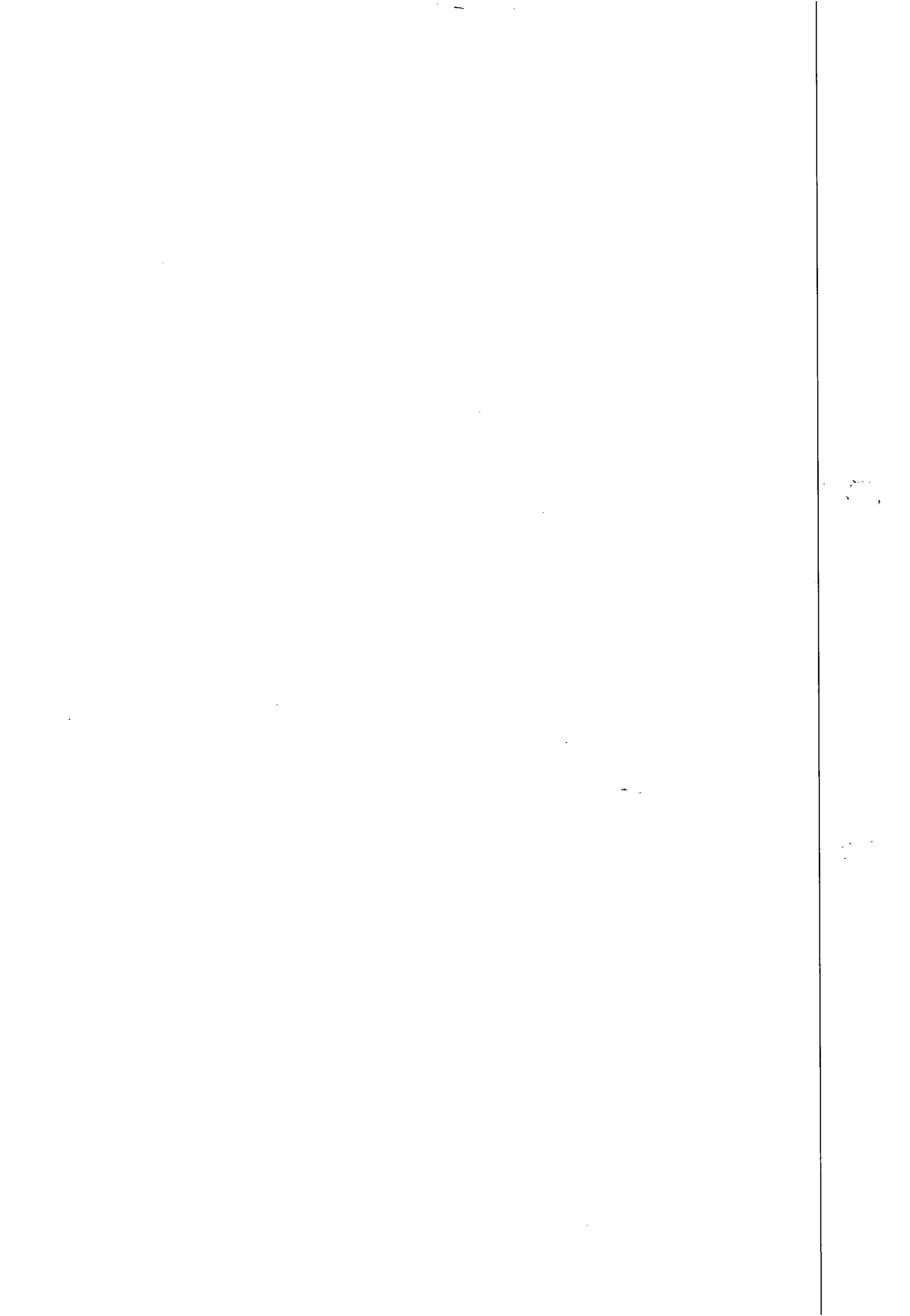
Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas 07 de MAIO de 2013.

FABIANA ARAUJO DOS SANTOS

Limpadora de Fossa Alagoana Ltda

Fabiana Araújo dos Santos  
Assistente Adm. - Matr. 003





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 17/05/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: todos os lotes.

RAZÃO SOCIAL: KADORE COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

C.N.P.J. N.º 11.508.867/0001-79.

ENDEREÇO: ESTRADA DE BELÉM, 290,S.06, CAMPO GRANDE, RECIFE - PE.

CEP 52030-000 CIDADE / ESTADO RECIFE - PE.

TELEFONE: (81) 30344550.FAX (81) 30344550.

E-MAIL: kadoreservicos@hotmail.com.

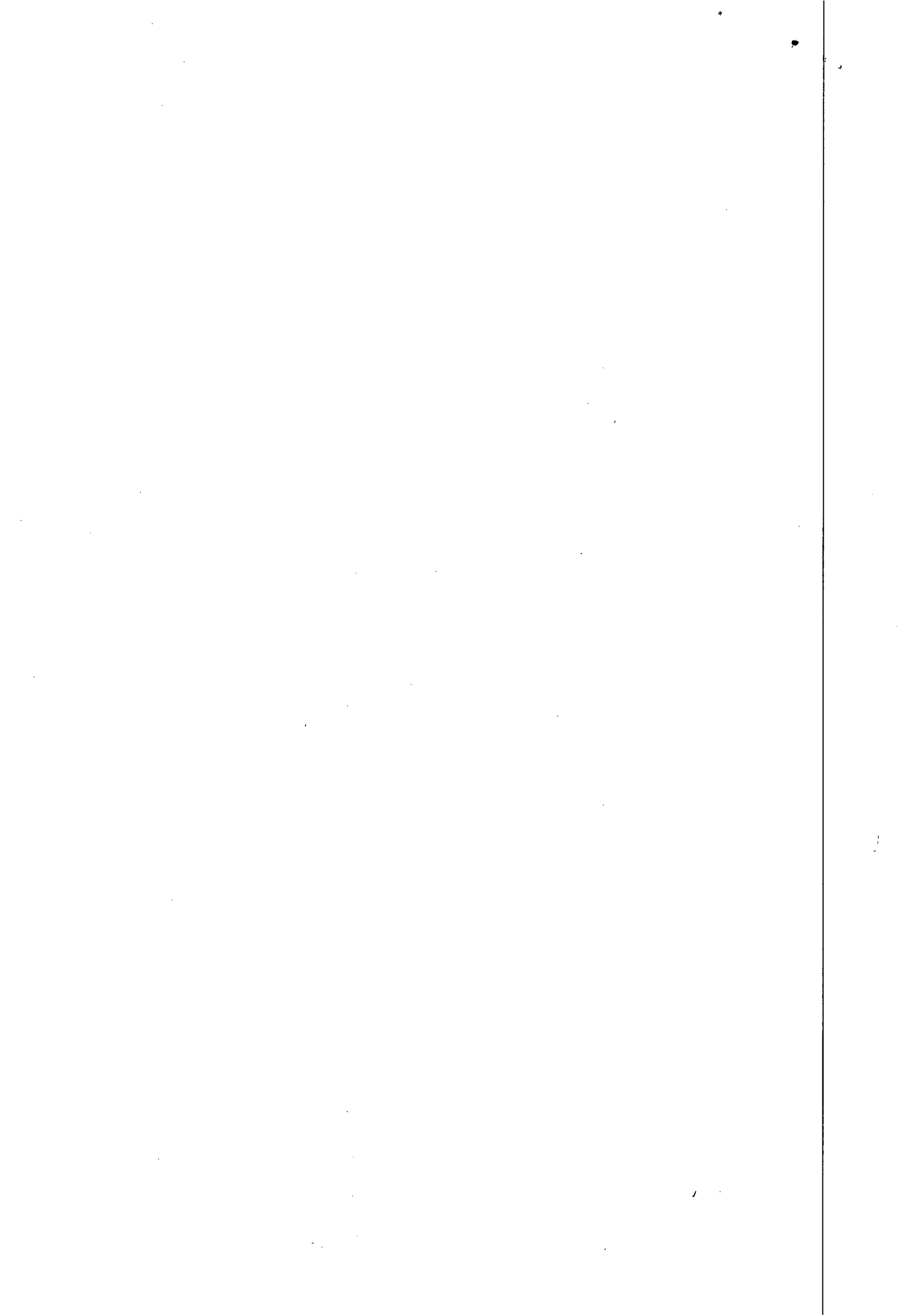
**CNPJ 11.508.867 / 0001 - 79**

Kadore Comércio e Serviços Terceirizados Ltda.

Est. de Belém, 290 - Sala 06

Campo Grande - CEP 52030-000

Recife - PE







NOME DE PESSOA PARA CONTATO: THIAGO DIAS.  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: THIAGO DIAS.

R. G. N.ºe / ou CPF N.º 5.696.889 SSP/PE.

ENDEREÇO: RUA SALVADOR DE SÁ, 180, ROSARINHO.

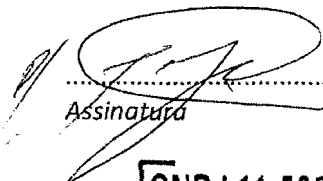
CEP 52041-300.CIDADE / ESTADO RECIFE-PE

TELEFONE: (81) 96606602.FAX (81) 30344550.

E-MAIL: kadoreservicos@hotmail.com.

**Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas 03. de maio de 2013.



Assinatura

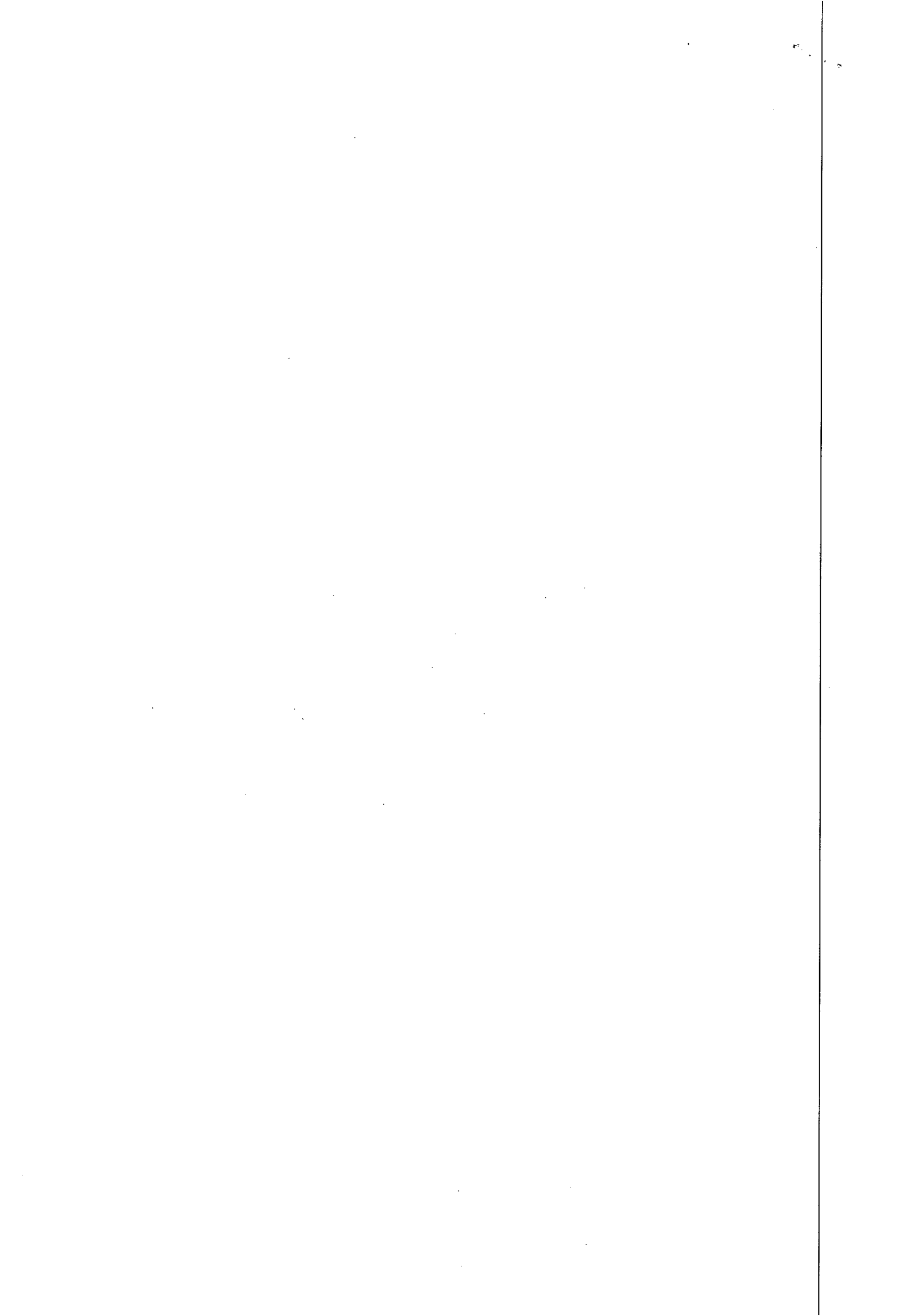
**CNPJ 11.508.867 / 0001 - 79**

Kadore Comércio e Serviços Terceirizados Ltda.

Est. de Belém, 290 - Sala 06

Campo Grande - CEP 52030-000

Recife - PE





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 17/05/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE:

*lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06*

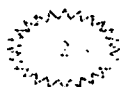
RAZÃO SOCIAL: *Resalva Empreza e Manutenção*  
C.N.P.J. N.º: *03.757.322.000/78*  
ENDEREÇO: *Rua Padre Ezequiel, 174 Tabela dos Martires*  
CEP: *57.072.190* CIDADE/ESTADO: *Maceio/AL*  
TELEFONE: *3327-3990*, FAX: *3322-4741*  
E-MAIL: *resalvaemp@shatunil.com*  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: *Elenilda*

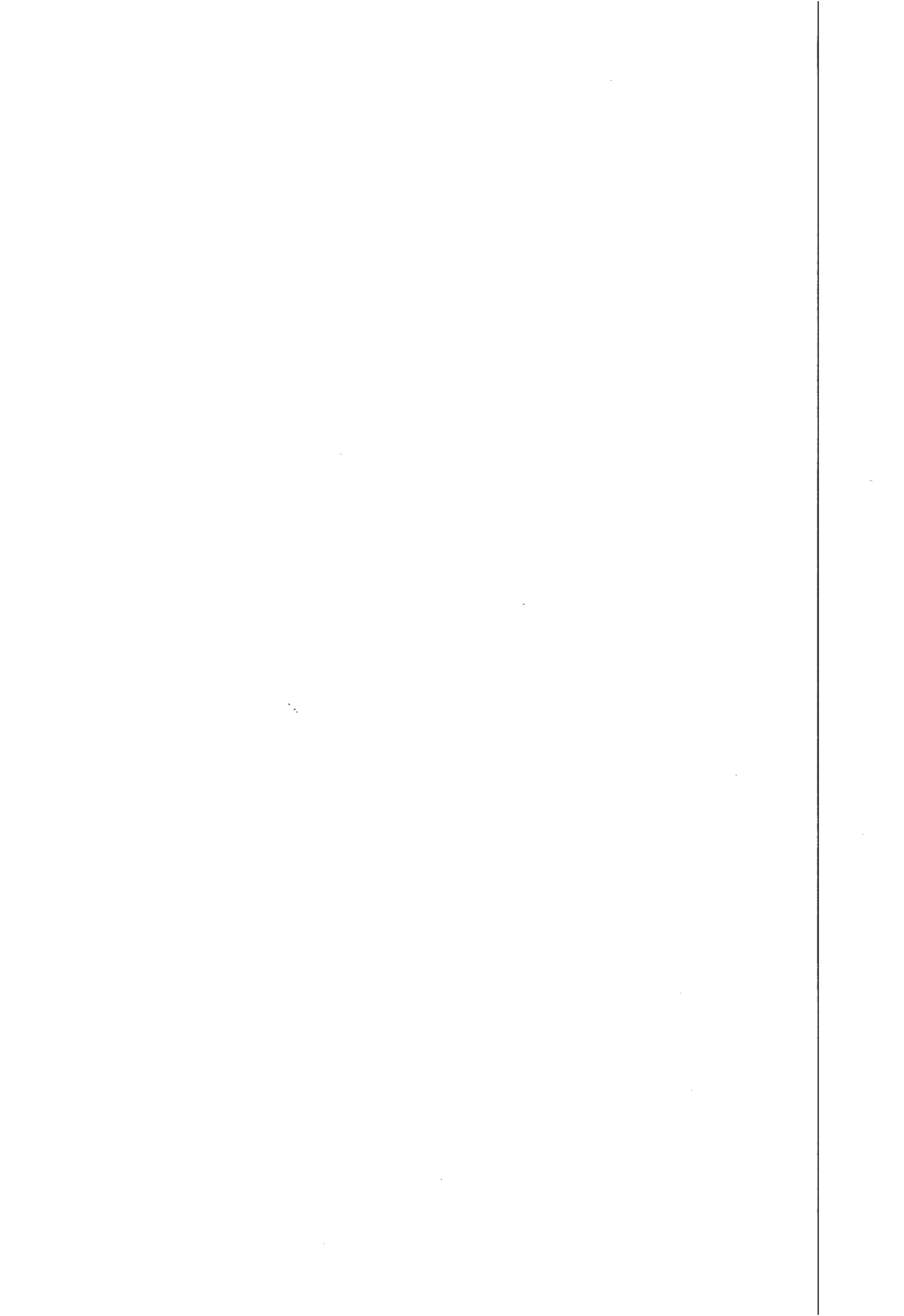
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: *Elenilda Alves de Lima*  
R. G. N.ºe/ ou CPF N.º: *696676/92*  
ENDEREÇO: *Rua E. do Ad. 19, 125 Benedita Bente Jr*  
CEP: *57.084.050* CIDADE/ESTADO: *AL*  
TELEFONE: *3354-7323* FAX: .....  
E-MAIL: *elenilda.alves@shatunil.com*

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas, *07* de *maio* de 2013.

*Elenilda*  
Assinatura







## PROTOCOLO DE RETRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL - 17/05/2013 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: 1 -2-3-4 -5-6

RAZÃO SOCIAL: ATAILDO DA SILVA - ME

CNPJ N.º 04.540.999/0001-12

ENDEREÇO: ROD. DIVALDO SURUAGY, 01, AL 101 SUL - BARRA NOVA

CEP 57.160-000 CIDADE MARECHAL DEODORO/ ESTADO ALAGOAS

TELEFONE (82) 3260-6790 FAX (82) 3260-6790

E-MAIL: POLLOSERVICOS@GMAIL.COM

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: ATAILDO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ATAILDO DA SILVA

R. G. N.ºe / ou CPF N.º 007.578.984-16

ENDEREÇO: AV. JULIO MARQUES LUZ, 189 APTO. 101

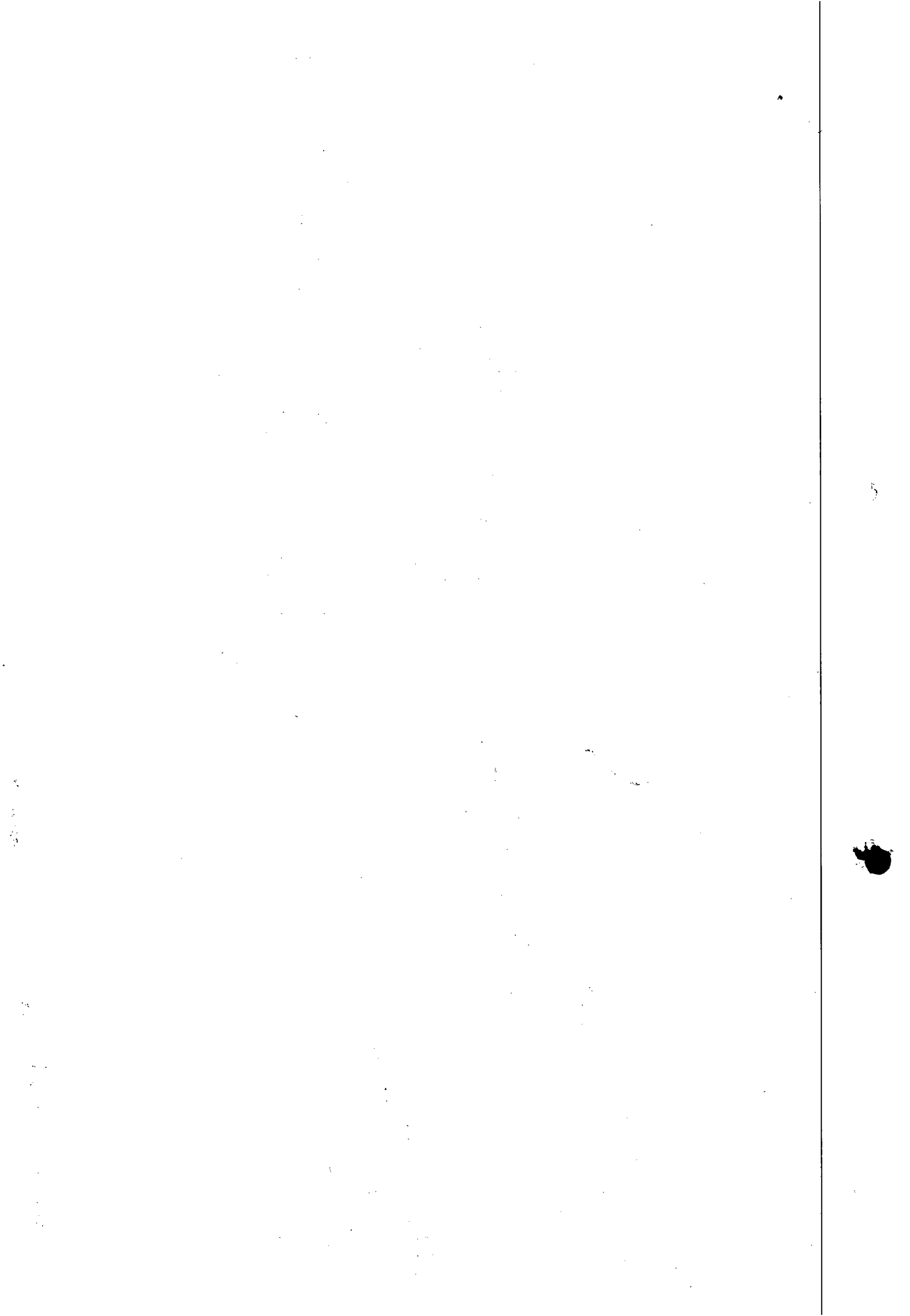
CEP 57035-700 CIDADE MACEIÓ / ESTADO ALAGOAS

TELEFONE: 82 8881-5609 E-MAIL: POLLOSERVICOS@GMAIL.COM

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas 07. DE MAIO de 2013.

ATAILDO DA SILVA





**PROTÓCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL - 17/05/2013 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIO/AL;

LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUA, MACEIO/AL;

LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIO/AL;

LOTE 04 - 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT. MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIO/AL;

LOTE 05 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL;

LOTE 06 - 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT. MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL;

PROTÓCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: 1-2-3-4-5-6

RAZÃO SOCIAL: ATAÍDO DA SILVA - ME

CNPJ N.º DA 540.999/0001-12

ENDEREÇO: ROD. DIVALDO SURUAGY, 01, AL 101 SUL - BARRA NOVA

CEP 57.160-000 CIDADE MARECHAL DEODORO, ESTADO ALAGOAS

TELEFONE (82) 3260-6790 FAX (82) 3260-6790

E-MAIL: POLLOSERVICOS@GMAIL.COM

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: ATAÍDO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ATAÍDO DA SILVA

R.G. N.º / ou CPF N.º 007.578.984-16

ENDEREÇO: AV. JULIO MARQUES LUZ, 189 APTO. 101

CEP 57035-700, CIDADE MACEIO / ESTADO ALAGOAS

TELEFONE 82 8681-5609 E-MAIL: POLLOSERVICOS@GMAIL.COM

Recebemos, através do site [www.casal31.gov.br](http://www.casal31.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima

identificado;

Maceió / Alagoas 07 de MAIO de 2013

ATAÍDO DA SILVA  
*(Handwritten signature)*







**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "ADRIANA SAMPAIO" <adriana@rotacar.com.br>  
 Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
 Data: 03/05/2013 16:59  
 Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL 12/2013

Saudações Adriana.

Mensagem recebida com sucesso.

Muito atenciosamente,

**EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA)**

ADRIANA CORREIA SAMPAIO

Gerente de Contas

(82) 3327-3388

(82) 3223-1100

(82) 9944-8818 (Vivo)

(82) 8824-5296 (oi)

"Quer conhecer seu país? Alugue um carro ou uma moto e percorra suas estradas. Seja um turista ativo e faça o seu caminho." (Mickey Rourke)

On Fri, 3 May 2013 16:45:00 -0300, Comissao Permanente de Licitacao wrote:

Adriana

Segue Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL.

Atenciosamente

A Pregoeira

Em 03/05/2013 às 14:56 horas, "ADRIANA SAMPAIO" escreveu:

Saudações Adriana.

Não conseguimos o acesso ao edital em virtude do esquecimento da senha. Solicitamos que seja enviado o edital **PREGÃO PRESENCIAL 12/2013**.

## **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES COM BRAÇO VALETADOR**

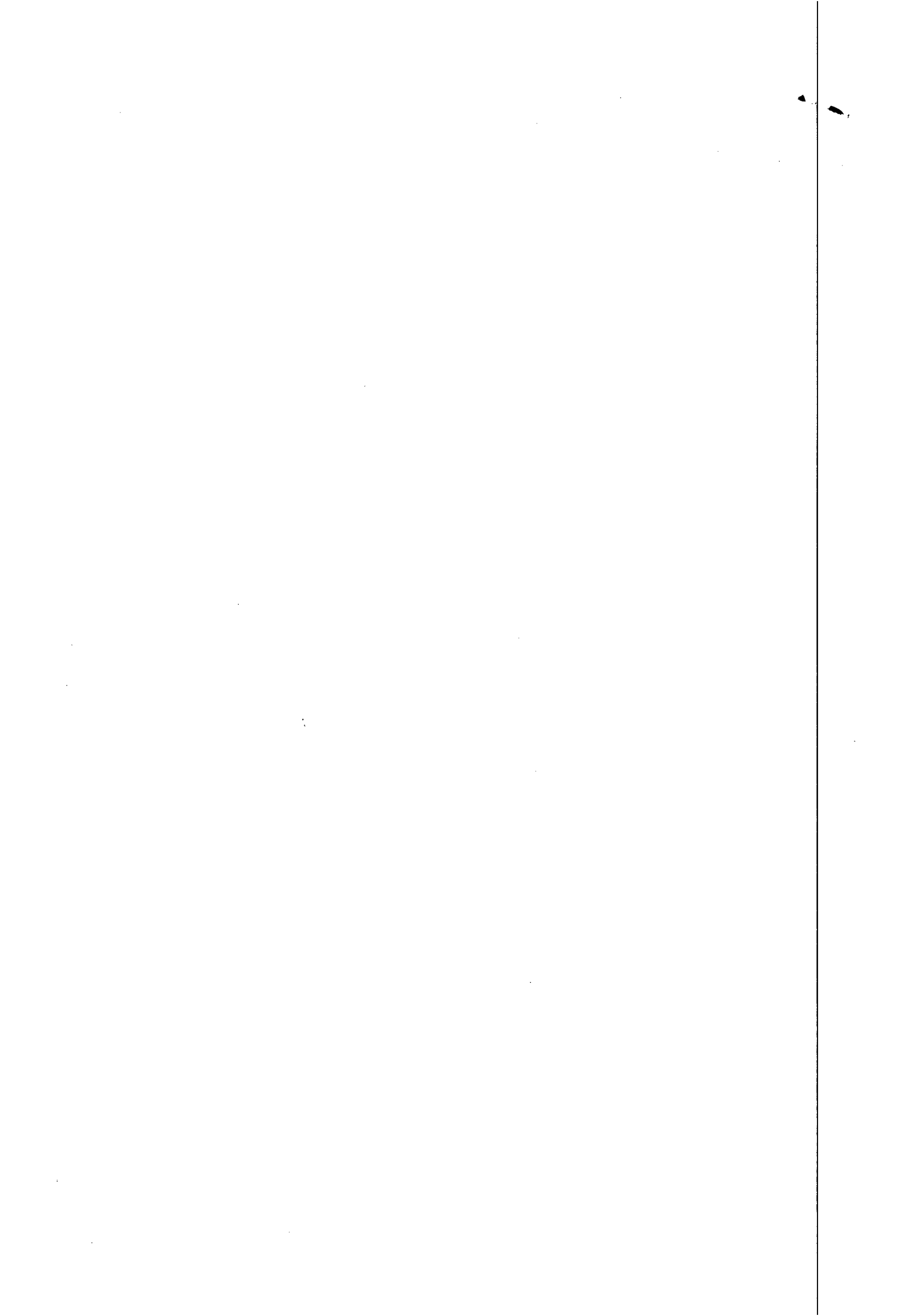
**PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 -**

**DATA:** - 17/05/2013 - 09:00h (Horário local)

**Local:** Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

**Tipo:** Menor preço global por lote.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para locação de:





LOTE 01 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL.

LOTE 02 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL.

lote 03 – 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

lote 4: 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, martete e bomba de sucção hidráulicos, compactador, máquina de corte para tubos, pavimento flexível e rígido, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio Farol, Maceió/AL.

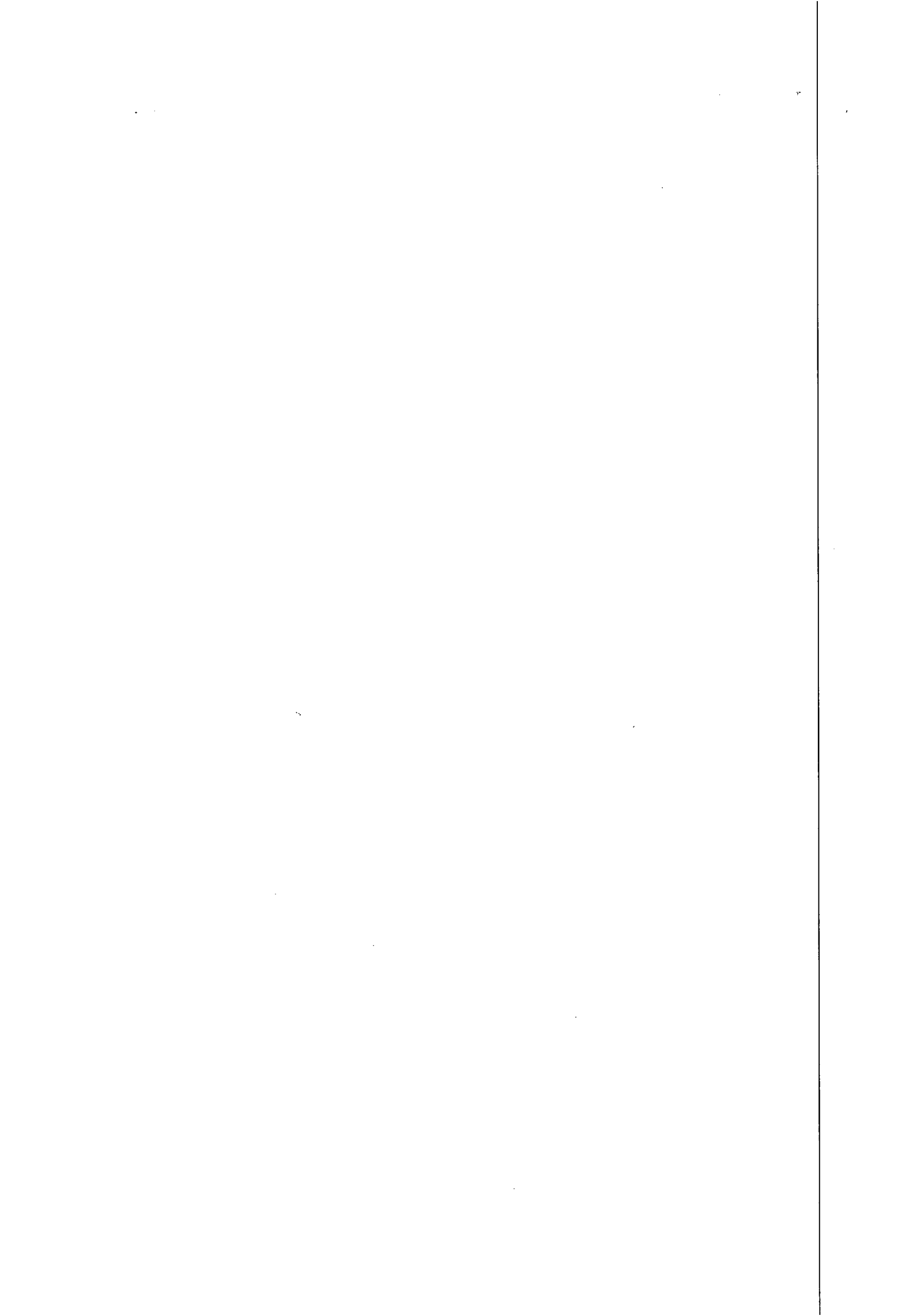
lote 5: 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/Arapiraca/AL.

lote 6: 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços objeto da licitação, ou mais recente, com quilometragem livre, devidamente revisado e em bom estado de conservação, incluindo motorista operador e auxiliar, acoplado com braço valetador hidráulico com deslocamento horizontal, com iluminação auxiliar noturna, para a Unidade de Negócio do Agreste/Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório e fundamento legal na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00h às 11:00h.

--

Muito atentiosamente,

**EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA)**



ADRIANA CORREIA SAMPAIO

Gerente de Contas

(82) 3327-3388

(82) 3223-1100

(82) 9944-8818 (Vivo)

(82) 8824-5296 (oi)



"Quer conhecer seu país? Alugue um carro ou uma moto e percorra suas estradas. Seja um turista ativo e faça o seu caminho." (Mickey Rourke)





PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 17/05/2013 – 09:00h (Horário local)

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: Lotes 01 , 02 ,03 e 05

RAZÃO SOCIAL: AM3 ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. N.º 16.628.118.0001-07

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia Nº 153, Sala 02, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57.045-600

TELEFONE: 082-3328.3387 FAX

E-MAIL: am3engenharia.al@gmail.com

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Otávio

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Otávio

R. G. N.ºe / ou CPF N.º 054.091.044-98

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia Nº 153, Sala 02, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57.045-600

TELEFONE: 88472- 587FAX

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas 16 de maio de 2013.

Assinatura

  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
E-mail: [contato@am3engenharia.com.br](mailto:contato@am3engenharia.com.br) | Site: [www.am3engenharia.com.br](http://www.am3engenharia.com.br)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

1. The first part of the document is a list of names.

2. The second part of the document is a list of dates.

3. The third part of the document is a list of times.

4. The fourth part of the document is a list of locations.

5. The fifth part of the document is a list of events.

6. The sixth part of the document is a list of people.

7. The seventh part of the document is a list of organizations.

8. The eighth part of the document is a list of activities.

9. The ninth part of the document is a list of interests.

10. The tenth part of the document is a list of hobbies.

11. The eleventh part of the document is a list of skills.

12. The twelfth part of the document is a list of talents.

13. The thirteenth part of the document is a list of strengths.

14. The fourteenth part of the document is a list of weaknesses.

15. The fifteenth part of the document is a list of challenges.

16. The sixteenth part of the document is a list of opportunities.

17. The seventeenth part of the document is a list of goals.

18. The eighteenth part of the document is a list of dreams.

19. The nineteenth part of the document is a list of aspirations.

20. The twentieth part of the document is a list of ambitions.

21. The twenty-first part of the document is a list of desires.

22. The twenty-second part of the document is a list of wishes.

23. The twenty-third part of the document is a list of hopes.

24. The twenty-fourth part of the document is a list of expectations.

25. The twenty-fifth part of the document is a list of forecasts.

26. The twenty-sixth part of the document is a list of predictions.

27. The twenty-seventh part of the document is a list of projections.

28. The twenty-eighth part of the document is a list of outlooks.

29. The twenty-ninth part of the document is a list of perspectives.

30. The thirtieth part of the document is a list of views.

31. The thirty-first part of the document is a list of opinions.

32. The thirty-second part of the document is a list of beliefs.

33. The thirty-third part of the document is a list of convictions.

34. The thirty-fourth part of the document is a list of faiths.

35. The thirty-fifth part of the document is a list of trusts.

36. The thirty-sixth part of the document is a list of confidences.

37. The thirty-seventh part of the document is a list of assurances.

38. The thirty-eighth part of the document is a list of guarantees.

39. The thirty-ninth part of the document is a list of warranties.

40. The fortieth part of the document is a list of promises.

41. The forty-first part of the document is a list of commitments.

42. The forty-second part of the document is a list of obligations.

43. The forty-third part of the document is a list of responsibilities.

44. The forty-fourth part of the document is a list of duties.

45. The forty-fifth part of the document is a list of tasks.

46. The forty-sixth part of the document is a list of assignments.

47. The forty-seventh part of the document is a list of projects.

48. The forty-eighth part of the document is a list of undertakings.

49. The forty-ninth part of the document is a list of ventures.

50. The fiftieth part of the document is a list of enterprises.

51. The fifty-first part of the document is a list of businesses.

52. The fifty-second part of the document is a list of companies.

53. The fifty-third part of the document is a list of organizations.

54. The fifty-fourth part of the document is a list of institutions.

55. The fifty-fifth part of the document is a list of agencies.

56. The fifty-sixth part of the document is a list of departments.

57. The fifty-seventh part of the document is a list of divisions.

58. The fifty-eighth part of the document is a list of sections.

59. The fifty-ninth part of the document is a list of units.

60. The sixtieth part of the document is a list of teams.

61. The sixty-first part of the document is a list of groups.

62. The sixty-second part of the document is a list of collectives.

63. The sixty-third part of the document is a list of communities.

64. The sixty-fourth part of the document is a list of societies.

65. The sixty-fifth part of the document is a list of associations.

66. The sixty-sixth part of the document is a list of unions.

67. The sixty-seventh part of the document is a list of guilds.

68. The sixty-eighth part of the document is a list of fraternities.

69. The sixty-ninth part of the document is a list of brotherhoods.

70. The seventieth part of the document is a list of orders.

71. The seventy-first part of the document is a list of societies.

72. The seventy-second part of the document is a list of academies.

73. The seventy-third part of the document is a list of schools.

74. The seventy-fourth part of the document is a list of colleges.

75. The seventy-fifth part of the document is a list of universities.

76. The seventy-sixth part of the document is a list of institutes.

77. The seventy-seventh part of the document is a list of centers.

78. The seventy-eighth part of the document is a list of institutes.

79. The seventy-ninth part of the document is a list of academies.

80. The eightieth part of the document is a list of schools.

81. The eighty-first part of the document is a list of colleges.

82. The eighty-second part of the document is a list of universities.

83. The eighty-third part of the document is a list of institutes.

84. The eighty-fourth part of the document is a list of centers.

85. The eighty-fifth part of the document is a list of institutes.

86. The eighty-sixth part of the document is a list of academies.

87. The eighty-seventh part of the document is a list of schools.

88. The eighty-eighth part of the document is a list of colleges.

89. The eighty-ninth part of the document is a list of universities.

90. The ninetieth part of the document is a list of institutes.

91. The ninety-first part of the document is a list of centers.

92. The ninety-second part of the document is a list of institutes.

93. The ninety-third part of the document is a list of academies.

94. The ninety-fourth part of the document is a list of schools.

95. The ninety-fifth part of the document is a list of colleges.

96. The ninety-sixth part of the document is a list of universities.

97. The ninety-seventh part of the document is a list of institutes.

98. The ninety-eighth part of the document is a list of centers.

99. The ninety-ninth part of the document is a list of institutes.

100. The hundredth part of the document is a list of academies.





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 17/05/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: Lot. 01, 02, 03, 04, 05, 06.

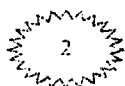
RAZÃO SOCIAL: Ray Manutenção e Saneamento LTDA  
C.N.P.J. N.º: 09.258.817/0001-09  
ENDEREÇO: Rua Rod. BR 104 S/N/Pref. São José de Souza  
CEP: 57.100-000 CIDADE / ESTADO: Rua Janga/AL  
TELEFONE: ..... FAX: .....  
E-MAIL: raymanutencao@hotmail.com  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Denise Lima

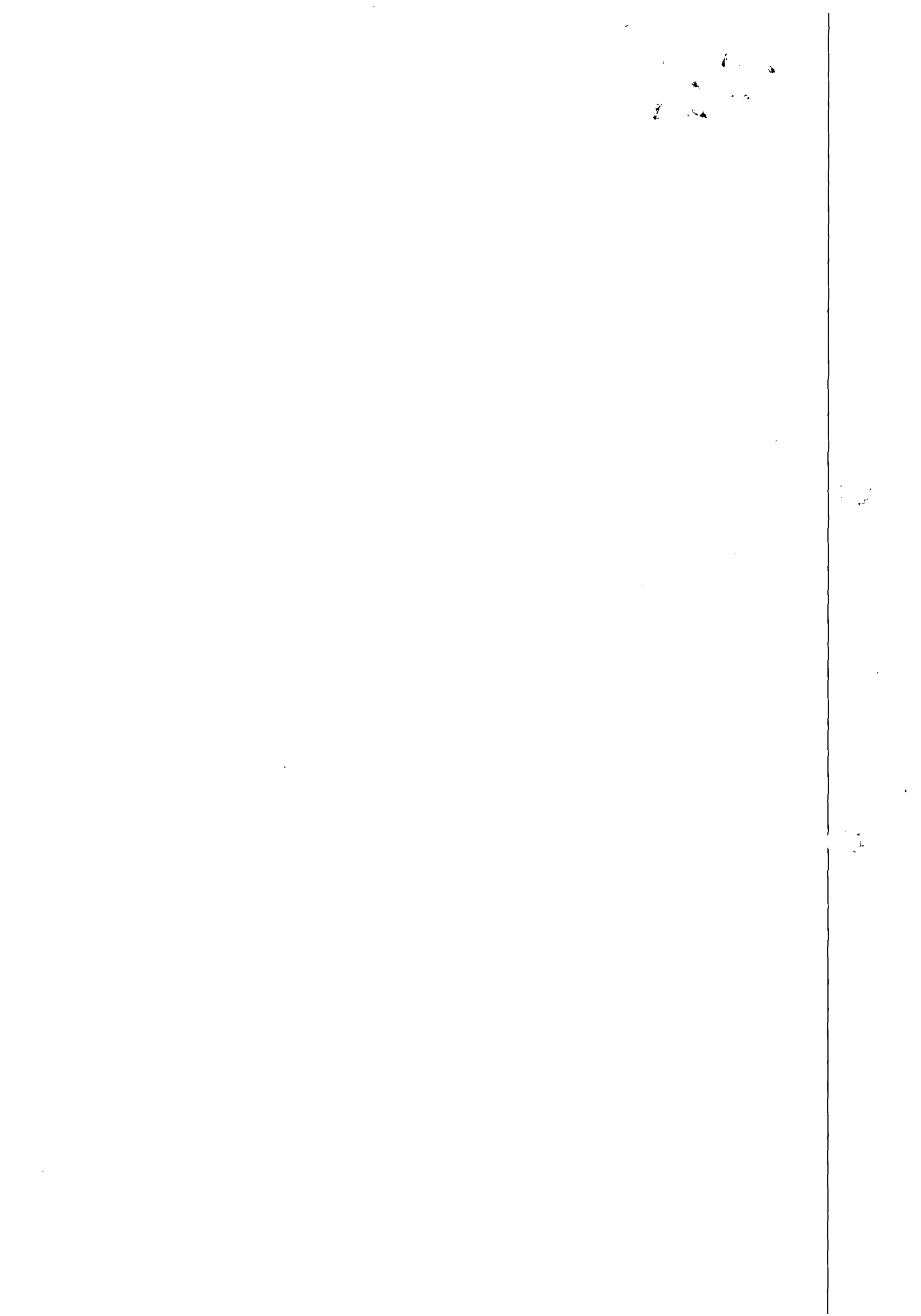
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Suzana  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º: 021.939.504-74  
ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis 1241 Jatiúca  
CEP: 57.035-680 CIDADE / ESTADO: Maceió/AL  
TELEFONE: 81.73.6031 FAX: .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas, 08 de maio de 2013.

[Assinatura]  
Assinatura

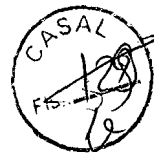




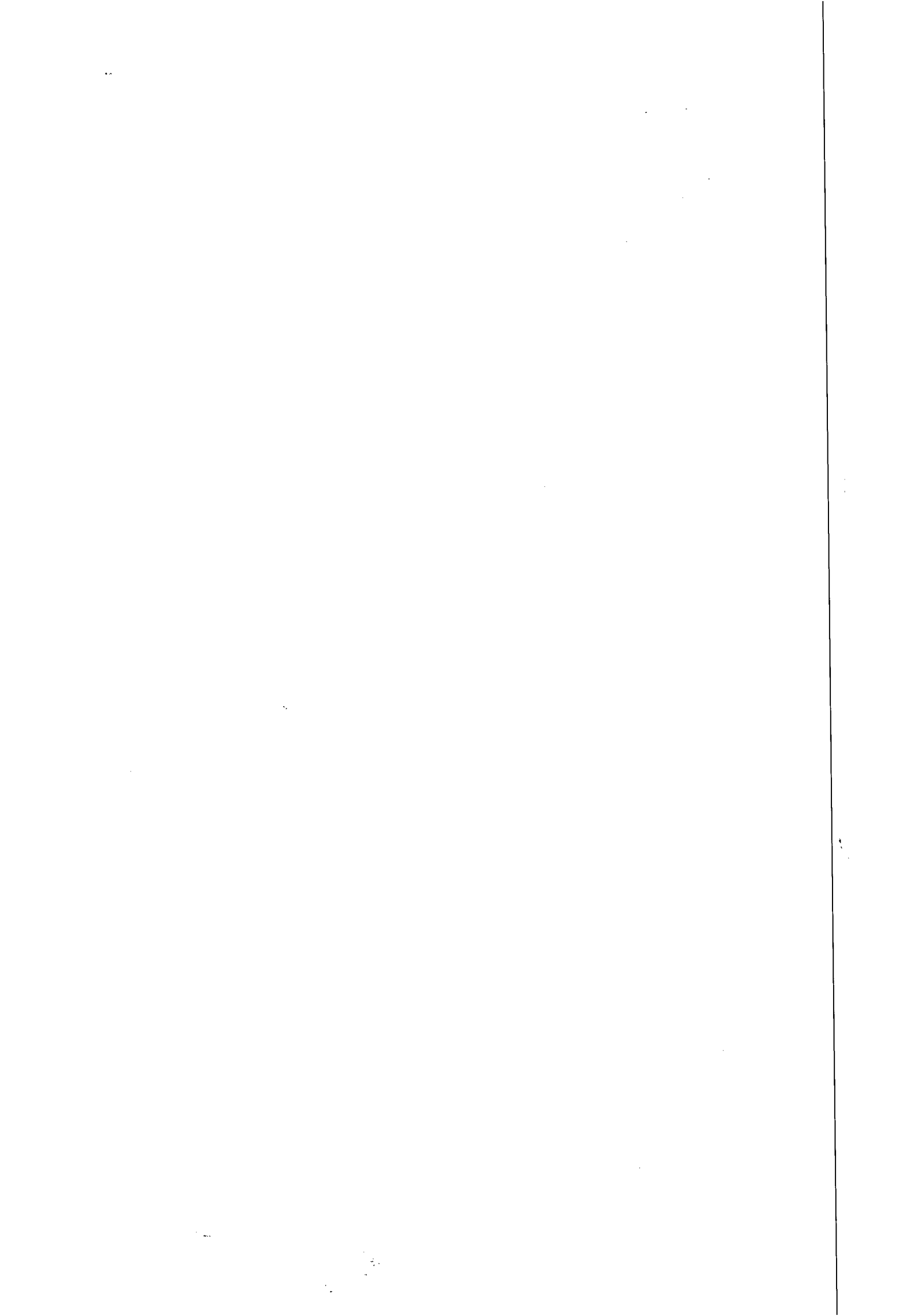
INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: LOTE 1,LOTE 2,LOTE 3,LOTE 5  
RAZÃO SOCIAL:M C A NUNES LIMA-ME  
C.N.P.J. N.º 00.823.478/0001-11ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO 121 SANTA CRUZ DO DESERTO CEP  
57.540.000 .MATA GRANDE/ALAGOAS  
TELEFONE:33267350 FAX3326 7350  
E-MAIL: LOCALIMARENTACAR@HOTMAIL.COM  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: FLAVIANO CALAÇA  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:FLAVIANO CALAÇA  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º 028.107.244.23  
ENDEREÇO:RUA MARECHAL ANTONIO GUEDES MUNIZ 77  
CEP .57 0360.670.CIDADE / ESTADO MACEIO/ALAGOAS.  
TELEFONE:9953 0264.FAX  
E-MAIL:

**Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima  
identificado.**

Maceió / Alagoas 08 de MAIO de 2013.



*Flaviano Calça*  
Assinatura





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 17/05/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE:

01, 02, 03, 04, 05, 06 (TODOS)

RAZÃO SOCIAL: SANEARE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP  
C.N.P.J. N.º 07.147.056/0001 - 12  
ENDEREÇO: AV. JANTAS BARRETO, N.º 2291, SALA 02, CENTRO  
CEP 57.900-000 CIDADE/ESTADO MORENO - PE  
TELEFONE: (81) 3525-1596 FAX  
E-MAIL: SANEARE@SANEARE.COM.BR  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: MAURÍCIO FRANÇA

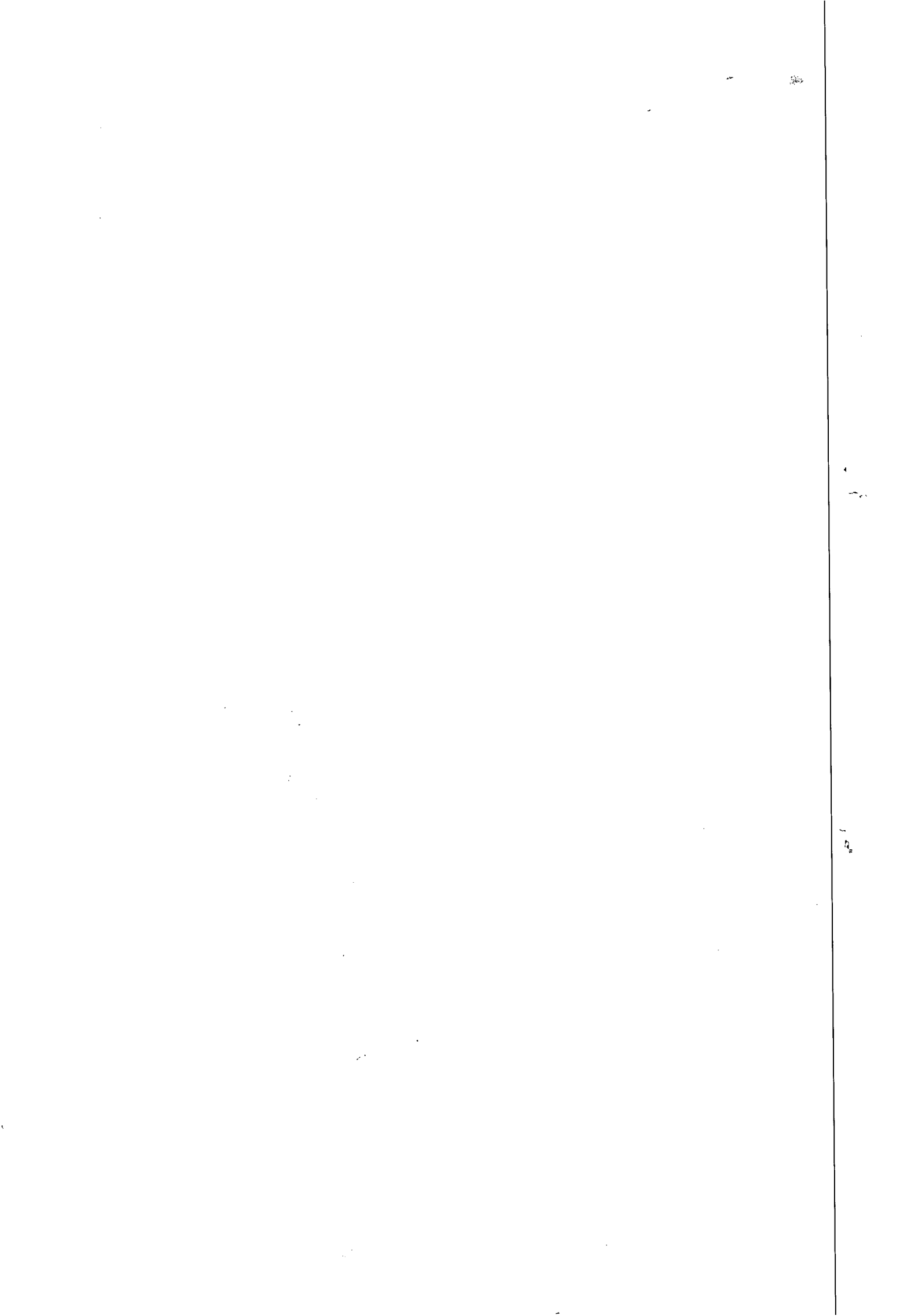
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: MAURÍCIO FRANÇA  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º 7.902.829  
ENDEREÇO: R. ISAAC MIKHOIAN, 127 BONSÍ  
CEP 50.751-370 CIDADE/ESTADO RECIFE - PE  
TELEFONE: 3092-0341 FAX  
E-MAIL: COMERCIAL@SANEARE.COM.BR

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.  
Maceio / Alagoas, 10 de MAIO de 2013.

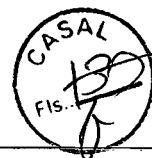
Assinatura

CASAL  
PIS 130  
A

130  
A



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: comercial@limpadoraalagoana.com.br  
Data: 15/05/2013 16:15 (agora)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

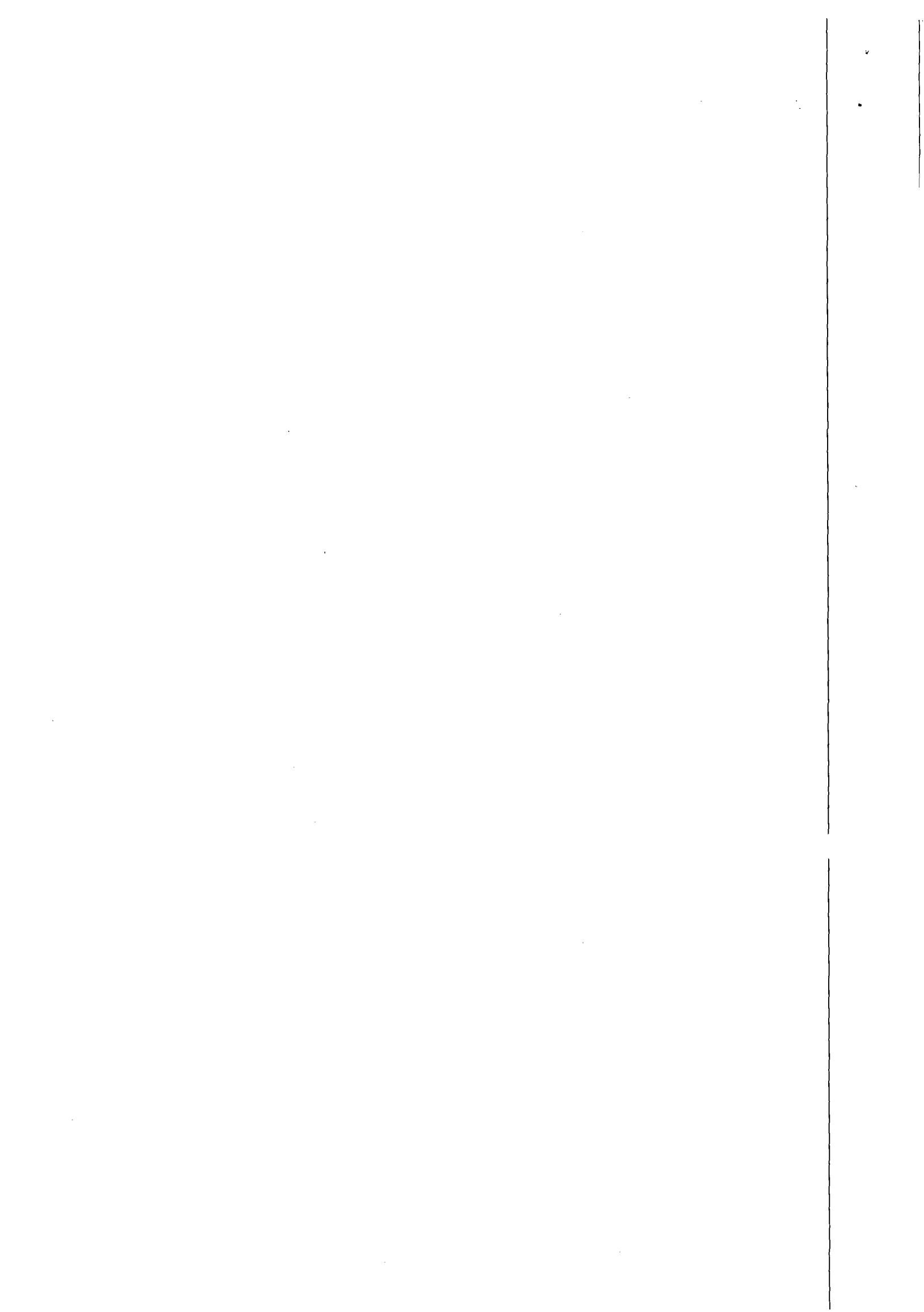
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira





**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: elenilda.celves@hotmail.com  
Data: 15/05/2013 16:13 (02 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL



Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

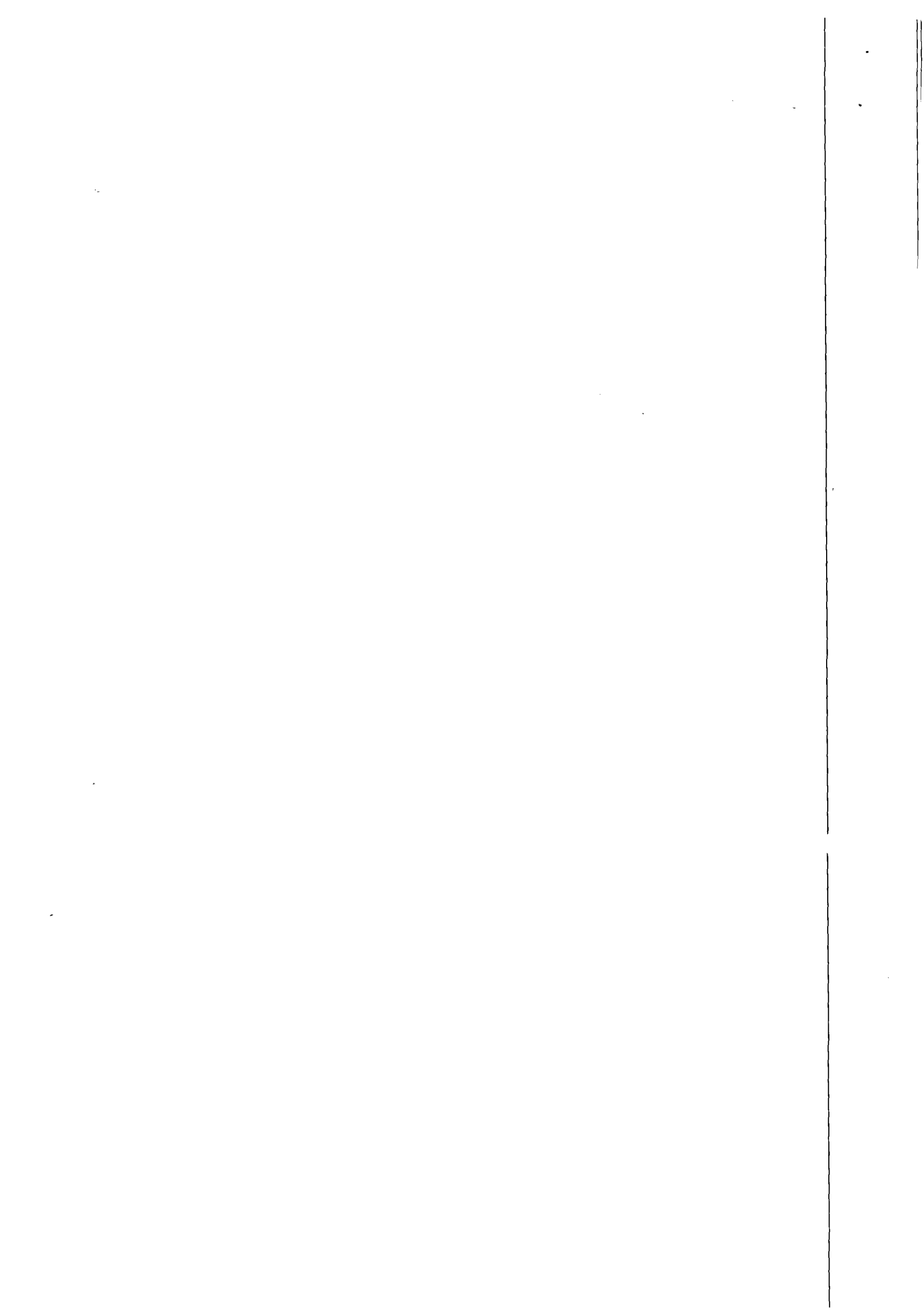
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: raylimpeza@hotmail.com

Data: 15/05/2013 16:12 (03 minutos atrás)

Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL



Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

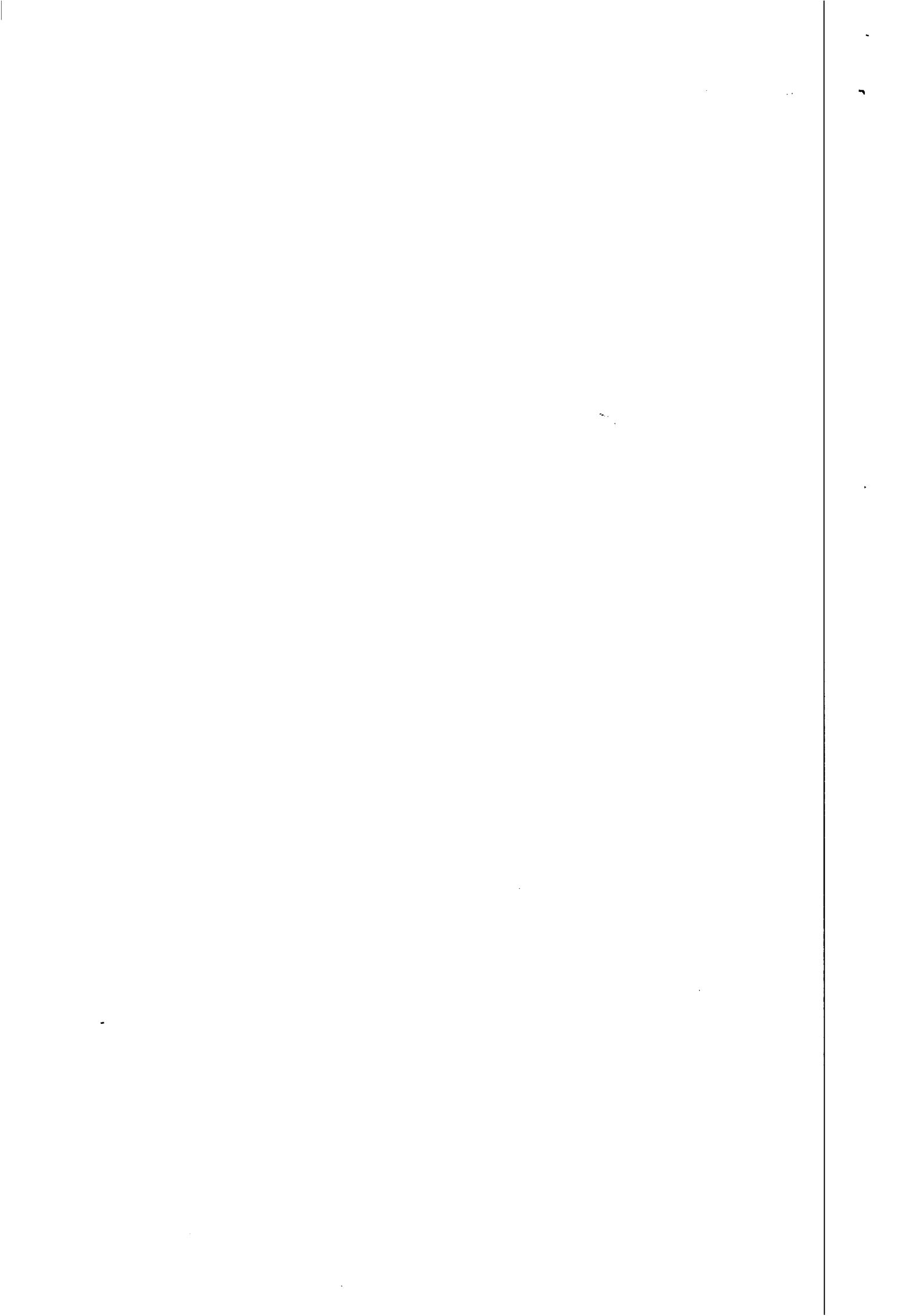
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

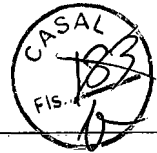
2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: kadoreservicos@hotmail.com  
Data: 15/05/2013 16:12 (04 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento PregãoPresencial 12/2013-CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

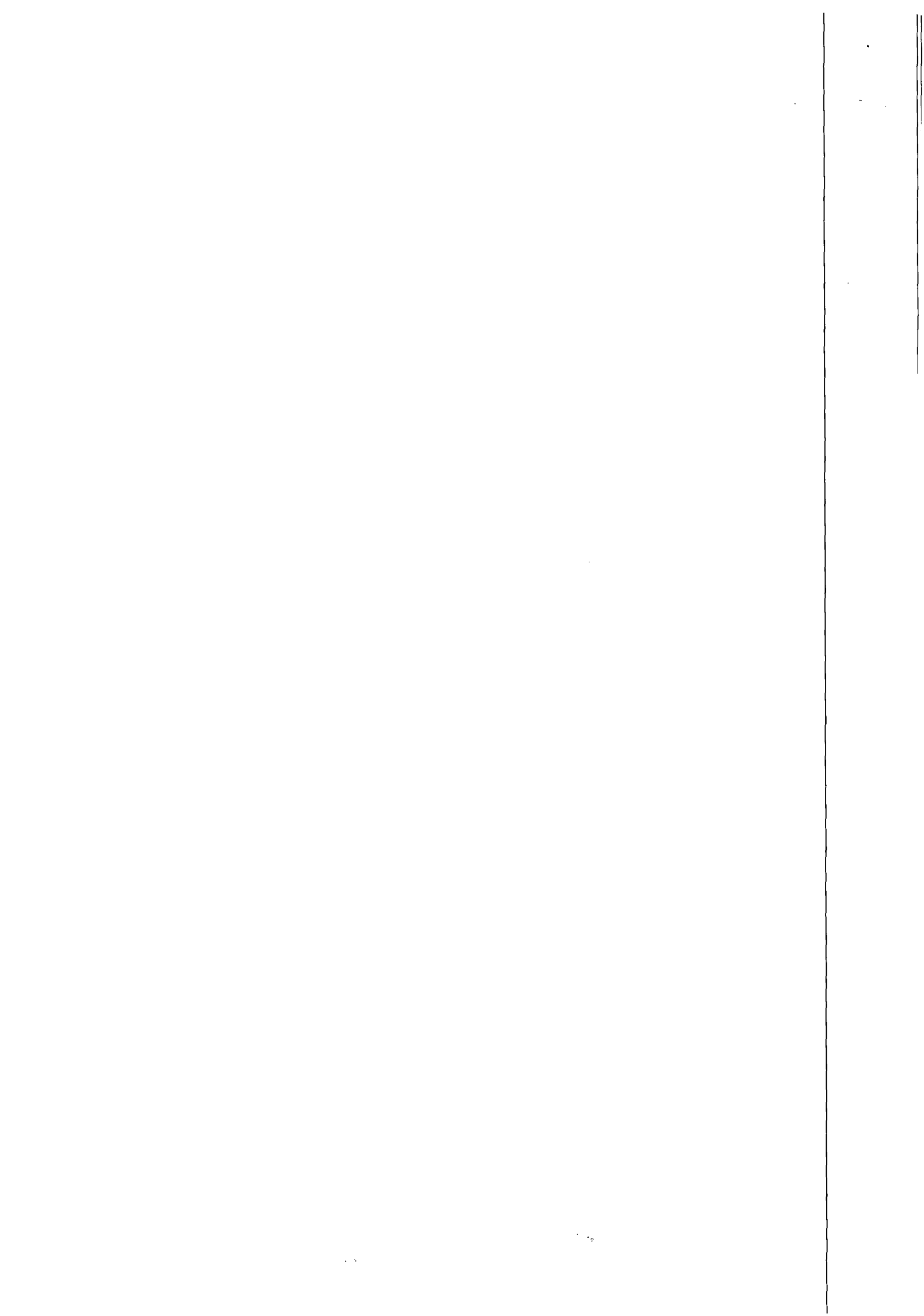
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

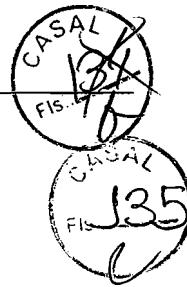
2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: saneape@saneape.com.br  
Data: 15/05/2013 16:04 (12 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

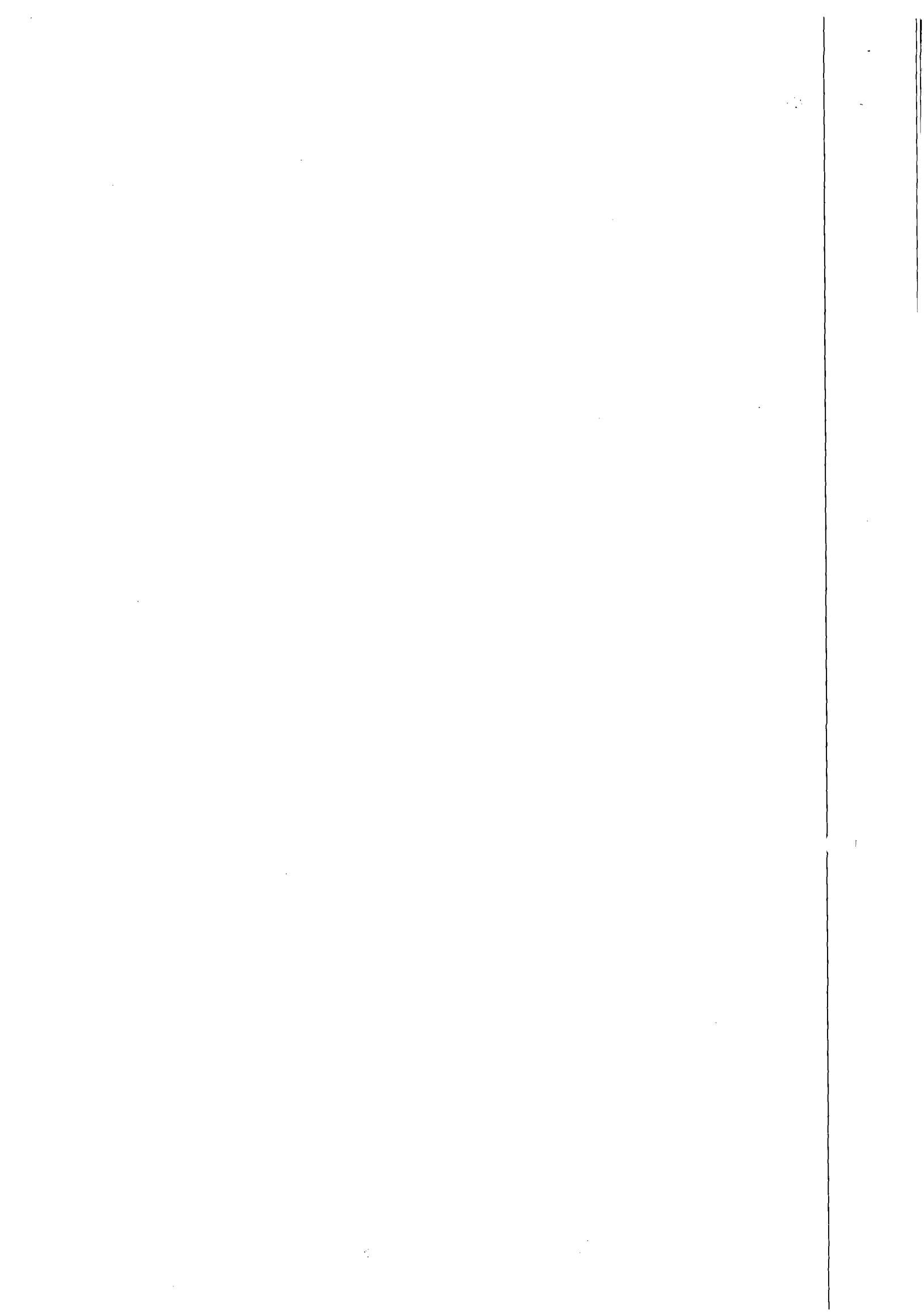
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira





**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: localimarentacar@hotmail.com  
Data: 15/05/2013 16:03 (14 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

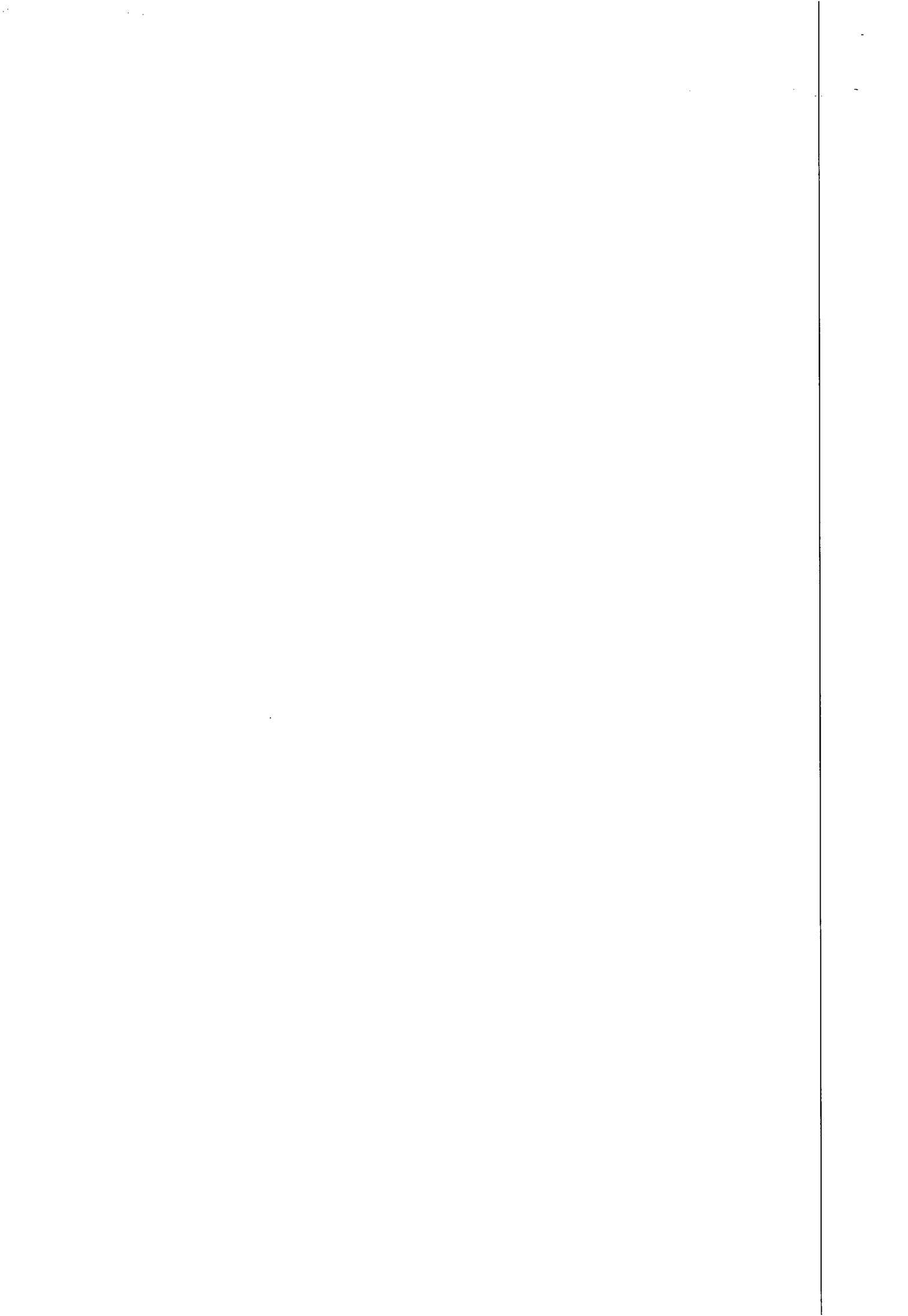
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

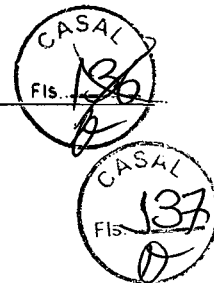
2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: raylimpeza@hotmail.com  
Data: 15/05/2013 16:02 (15 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

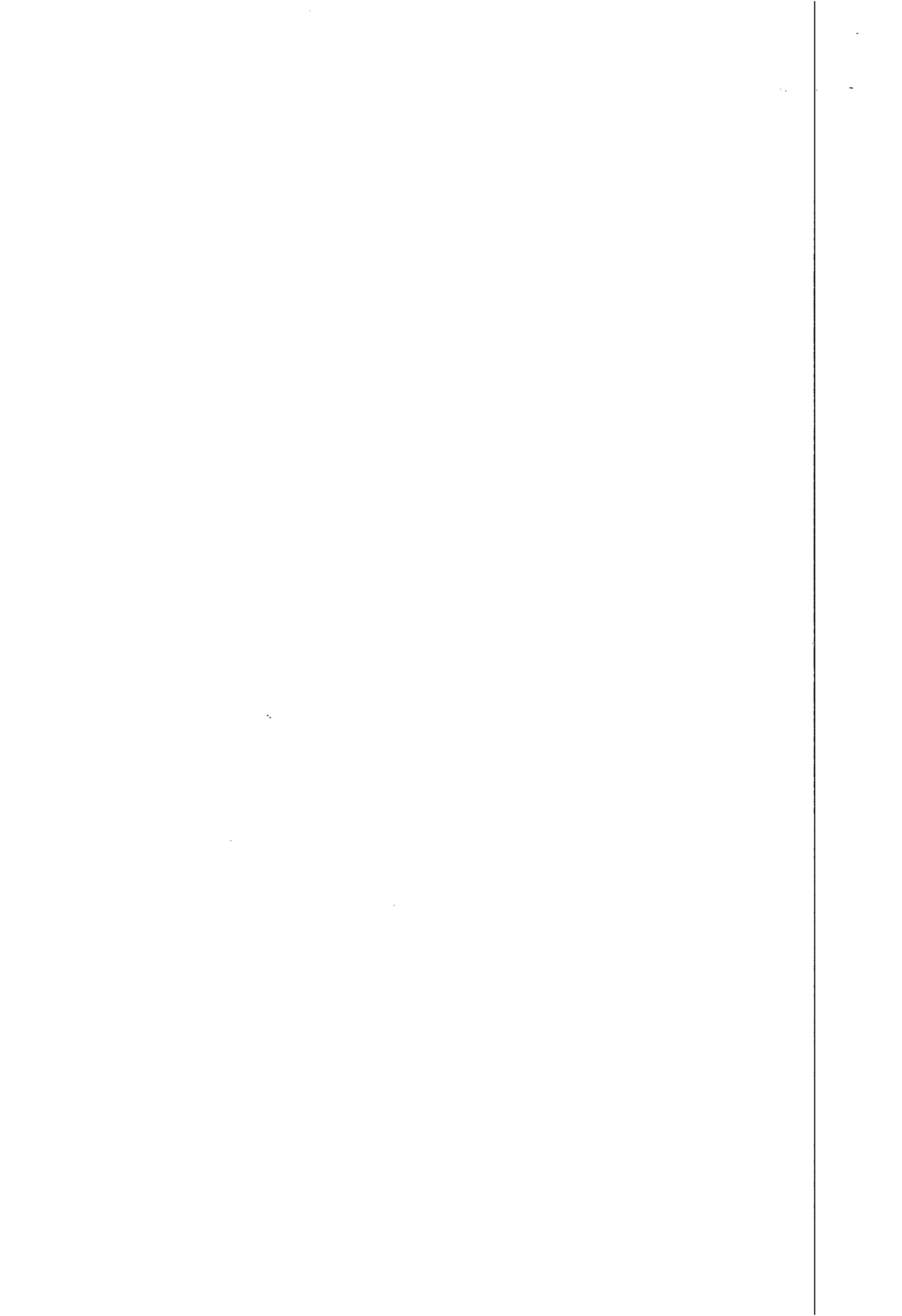
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: fabiana@limpadoraalagoana.com.br

Data: 15/05/2013 16:00 (17 minutos atrás)

Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

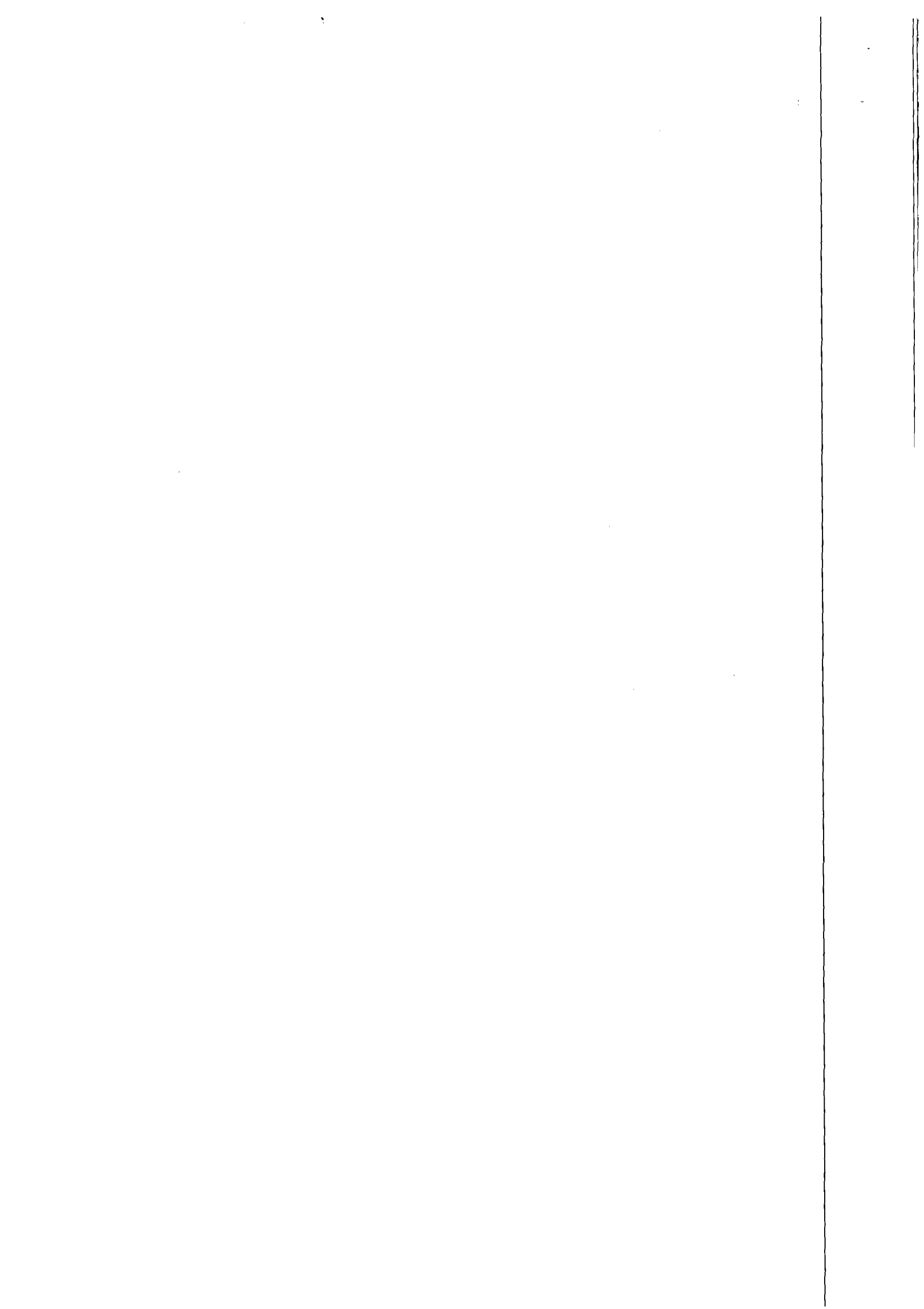
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: comercial@limpdoraalagoana.com.br  
Data: 15/05/2013 15:59 (18 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL

---

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

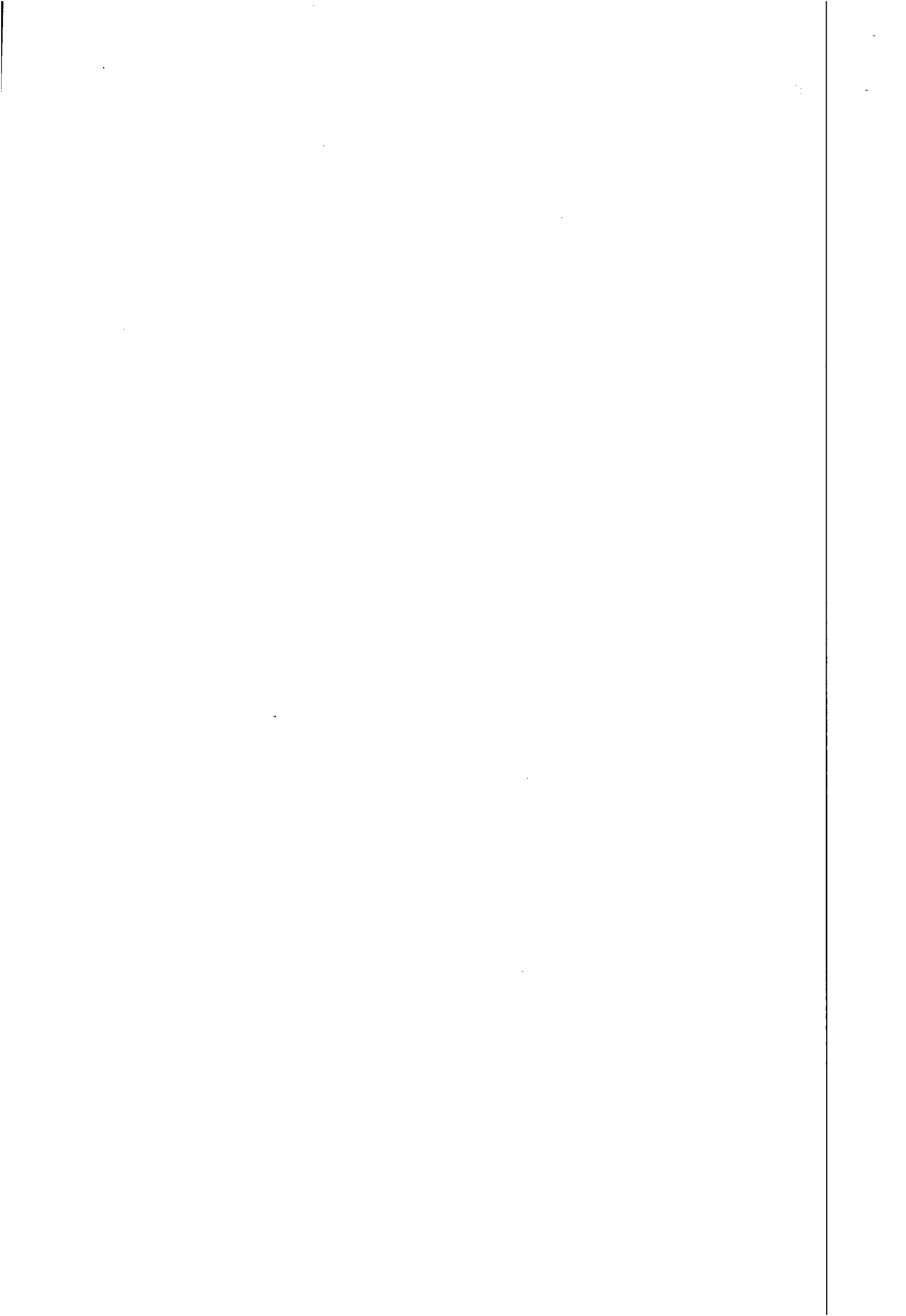
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

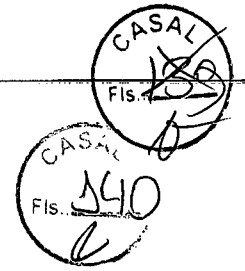
A Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: polloservicos@gmail.com  
Data: 15/05/2013 15:58 (20 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013 - CASAL



Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

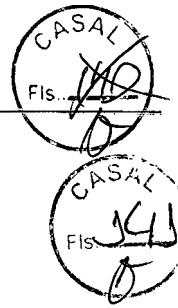
2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: resolvelimpeza@hotmail.com  
Data: 15/05/2013 15:57 (22 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento PregãoPresnecial 12/2013-CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

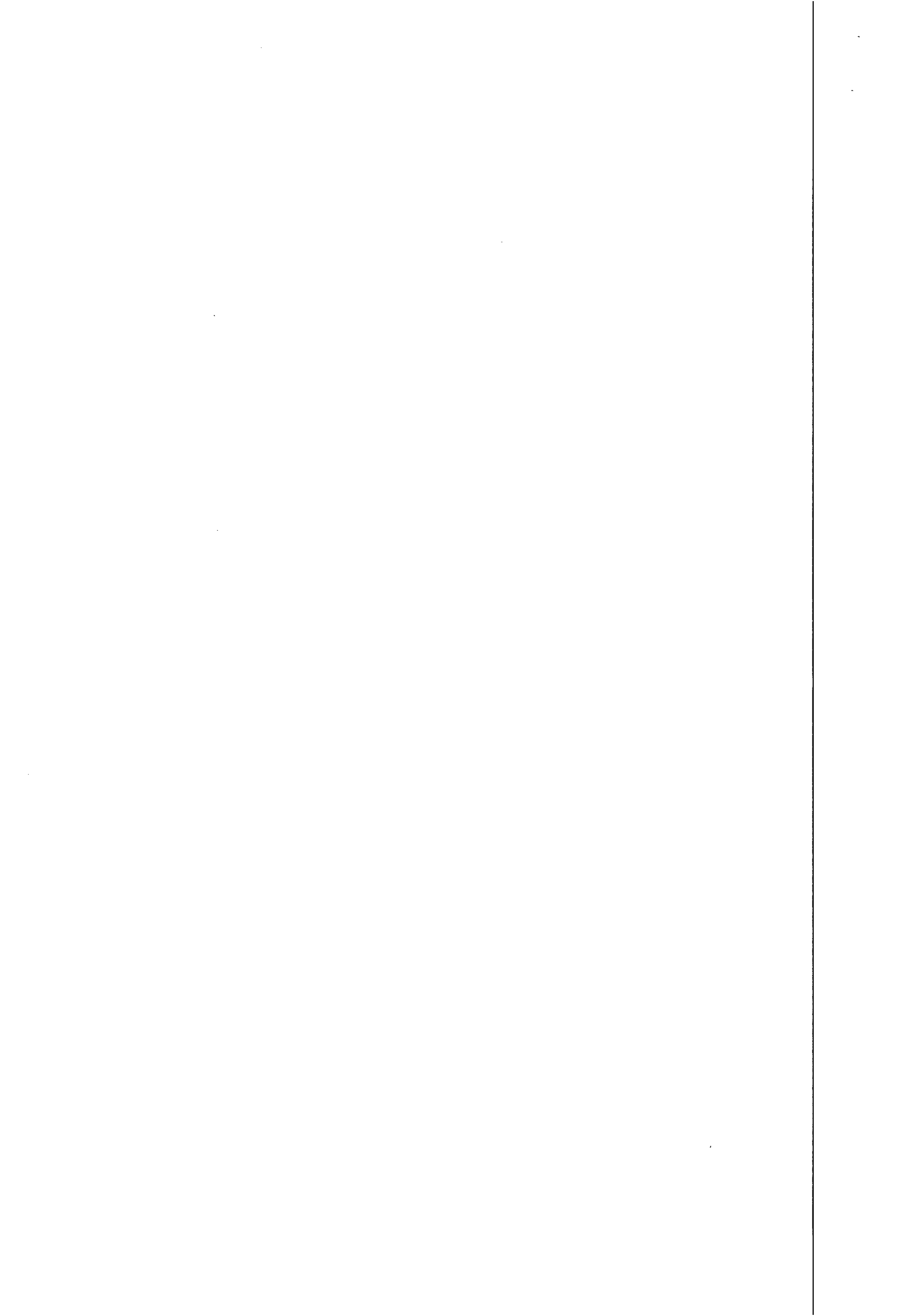
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira





**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: elenilda.celves@hotmail.com  
Data: 15/05/2013 15:56 (23 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL



---

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

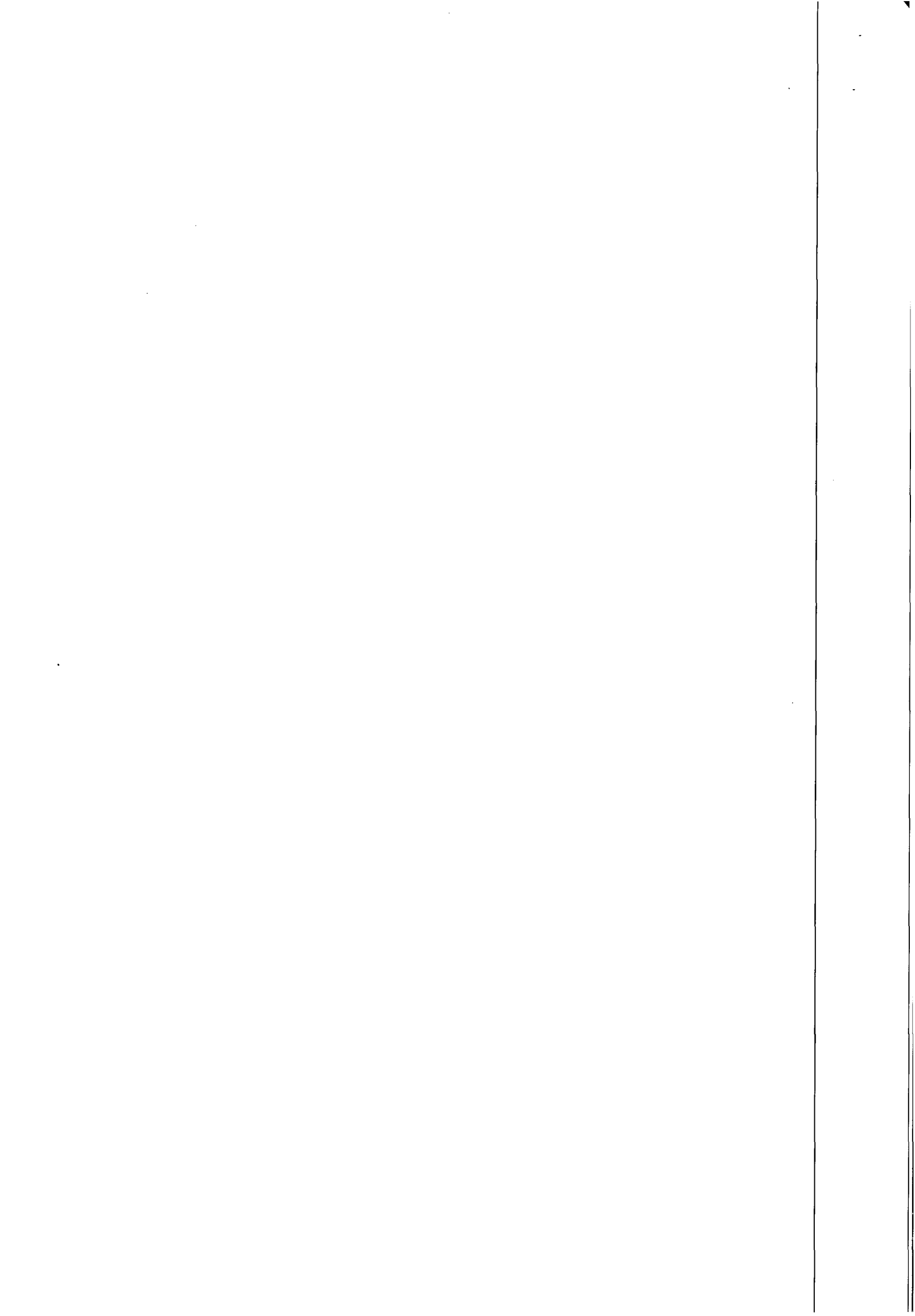
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "ADRIANA SAMPAIO" <adriana@rotacar.com.br>  
Data: 15/05/2013 15:55 (25 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimento Pregão Presencial 12/2013-CASAL



Senhores Licitantes, boa tarde!

Em atenção a questionamento recebido por esta Pregoeira, quanto ao Pregão Presencial nº 12/2013-CASAL, temos a informar que

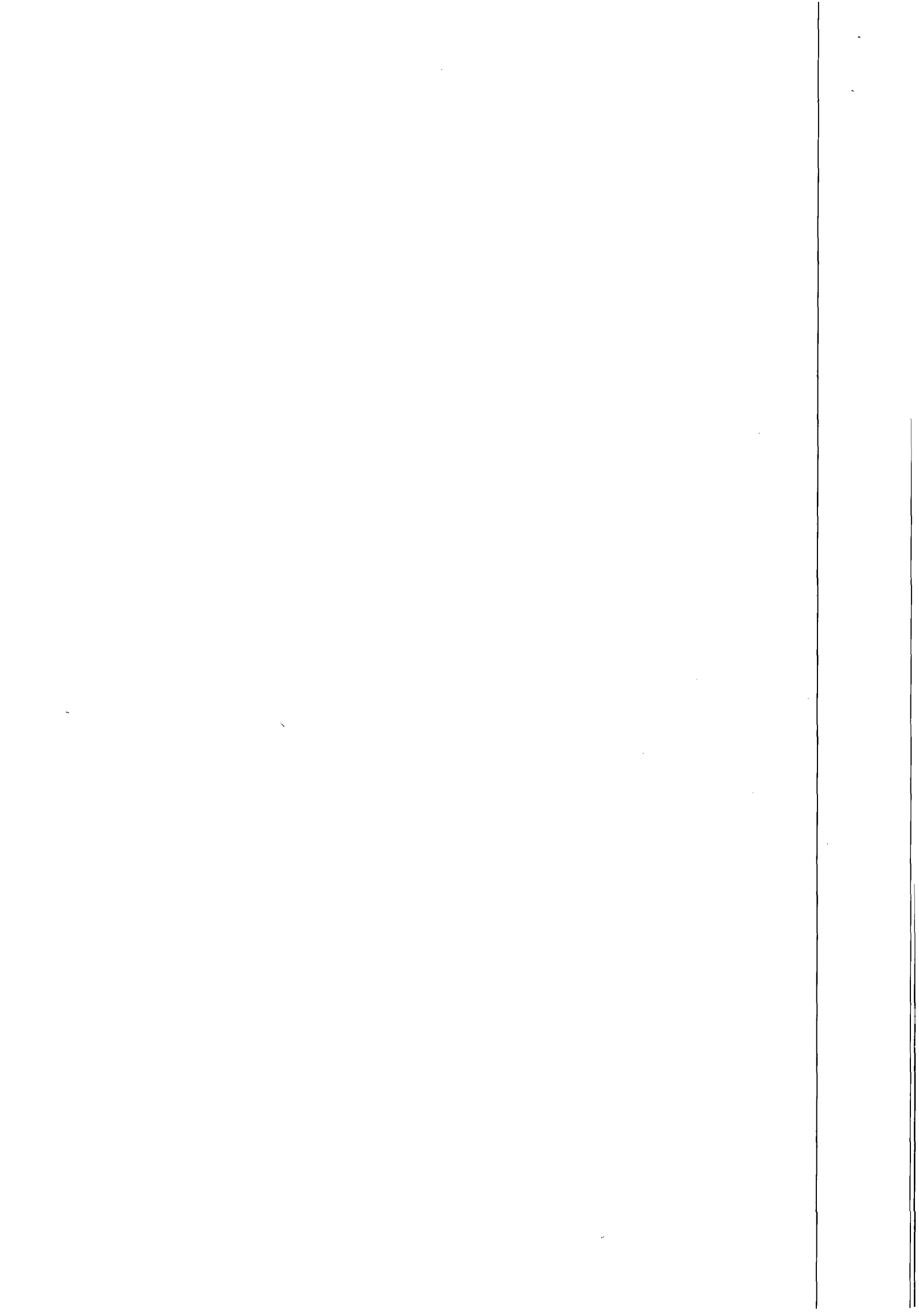
1) SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

Resp.: **SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.**

2) - QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

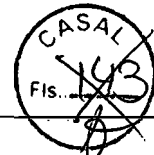
Resp.: **O Sindicato é o da categoria.**

A Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br>  
Data: 15/05/2013 15:35 (46 minutos atrás)  
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013 - CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

a) Quanto a pergunta nº 01: Temos a informar que: SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.

b) Em relação a segunda pergunta: O Sindicato é o da categoria.

A Pregoeira

Em 15/05/2013 às 11:30 horas, "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br> escreveu:

Sr. Pregoeiro(a); Bom dia!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial nº12/2013 (locação de retroescavadeiras e caminhão).

PERGUNTA 01

- SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

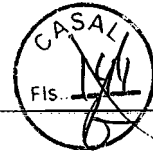
- QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

AT.,

EDIVANIA LIMA  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
FONE/FAX: (81) 3445-5915/9927-5426



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br>  
Data: 15/05/2013 15:35 (03 minutos atrás)  
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013 - CASAL

Senhores Licitantes, boa tarde!

a) Quanto a pergunta nº 01: Temos a informar que: SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.

b) Em relação a segunda pergunta: O Sindicato é o da categoria.

A Pregoeira

Em 15/05/2013 às 11:30 horas, "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br> escreveu:

Sr. Pregoeiro(a), Bom dia!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial nº12/2013 (locação de retroscavadeiras e caminhão).

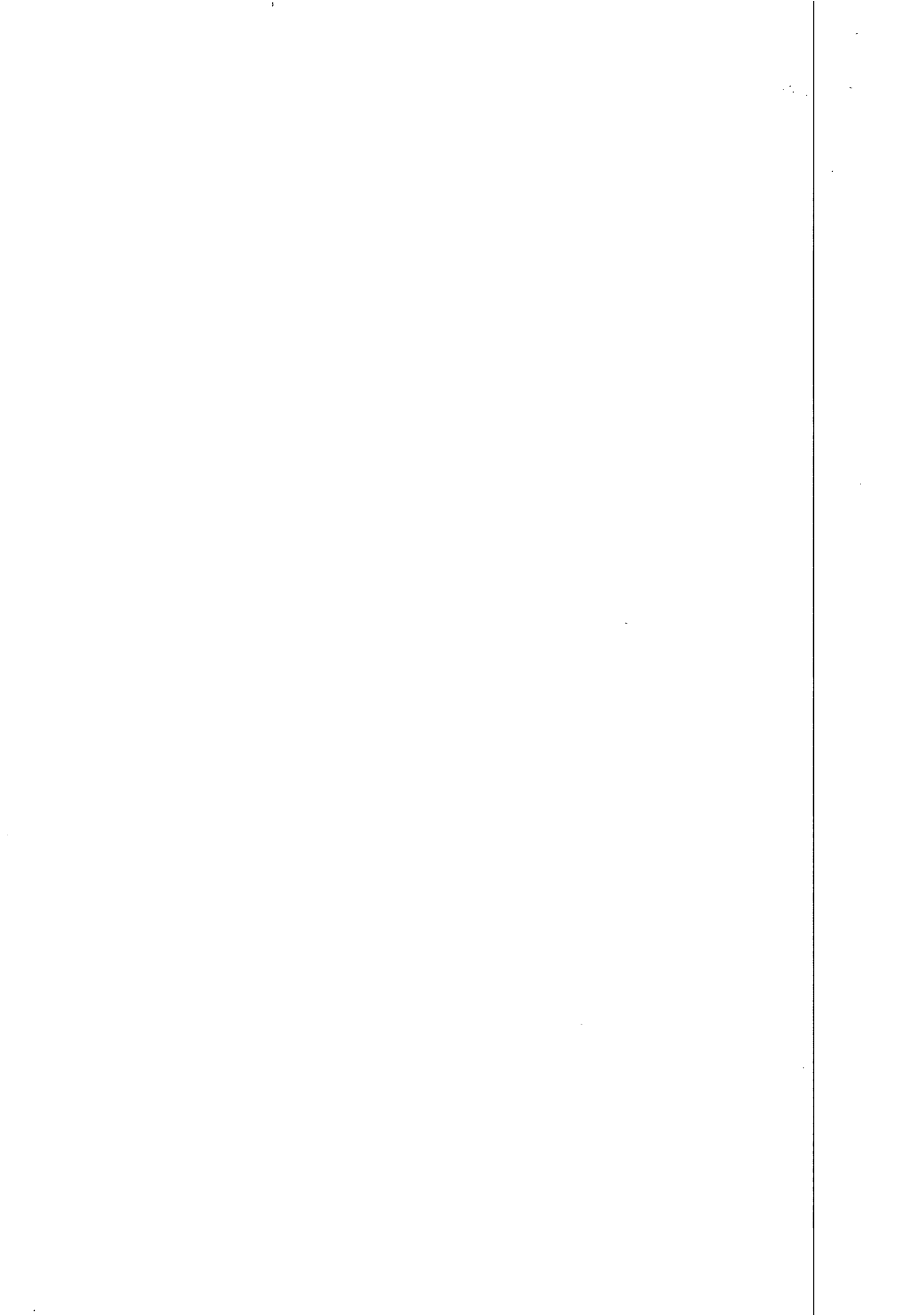
PERGUNTA 01

- SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

- QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

AT.,

EDIVANIA LIMA  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
FONE/FAX: (81) 3445-5915/9927-5426





**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br>  
Para: cpl@casal.al.gov.br  
Data: 15/05/2013 11:30 (03:41 horas atrás)  
Assunto: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013 - CASAL

Sr. Pregoeiro(a), Bom dia!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial nº12/2013 (locação de retroscavadeiras e caminhão).

PERGUNTA 01

- SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

SIM

- QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

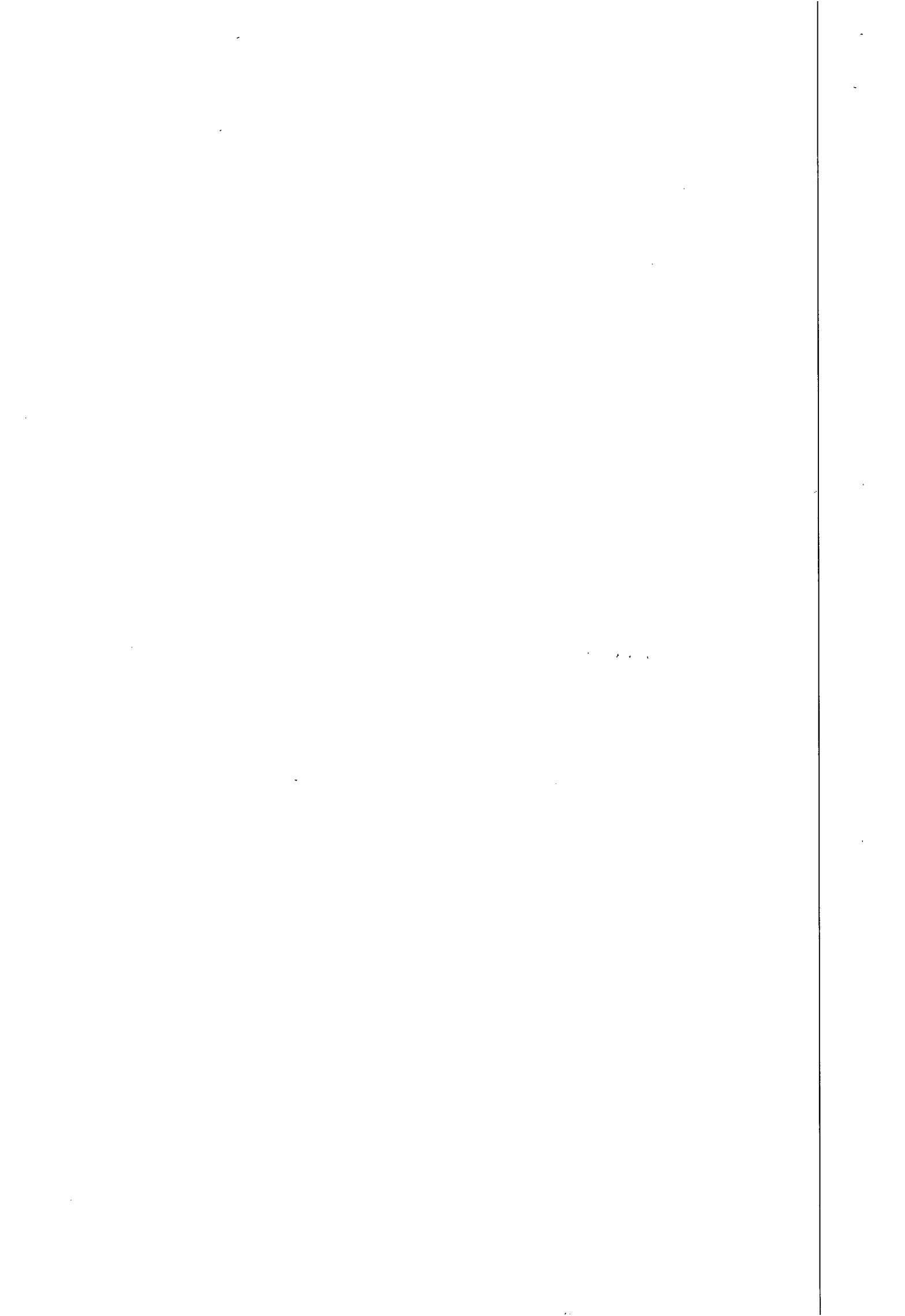
O SINDICATO DA CATEGORIA

AT.,

EDIVANIA LIMA

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

FONE/FAX: (81) 3445-5915/9927-5426



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "POLLO SERVICOS COMERCIO" <polloservicos@gmail.com>  
Data: 15/05/2013 17:06 (agora)  
Assunto: Re: Esclarecimento Pregão 12-2013

Senhores,

Quanto ao questionamento abaixo transcrito:

Para fins de Habilitação é pedido além de outros o seguinte documento Balanço e cita a seguinte situação A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Pergunta :Além do balanço eu devo apresentar essa folha que é retirada do próprio Balanço?

Resp. SIM, conforme foi solicitado no Edital.

Pregoeira

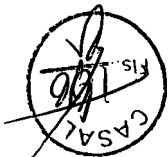
Em 15/05/2013 às 17:00 horas, "POLLO SERVICOS COMERCIO"

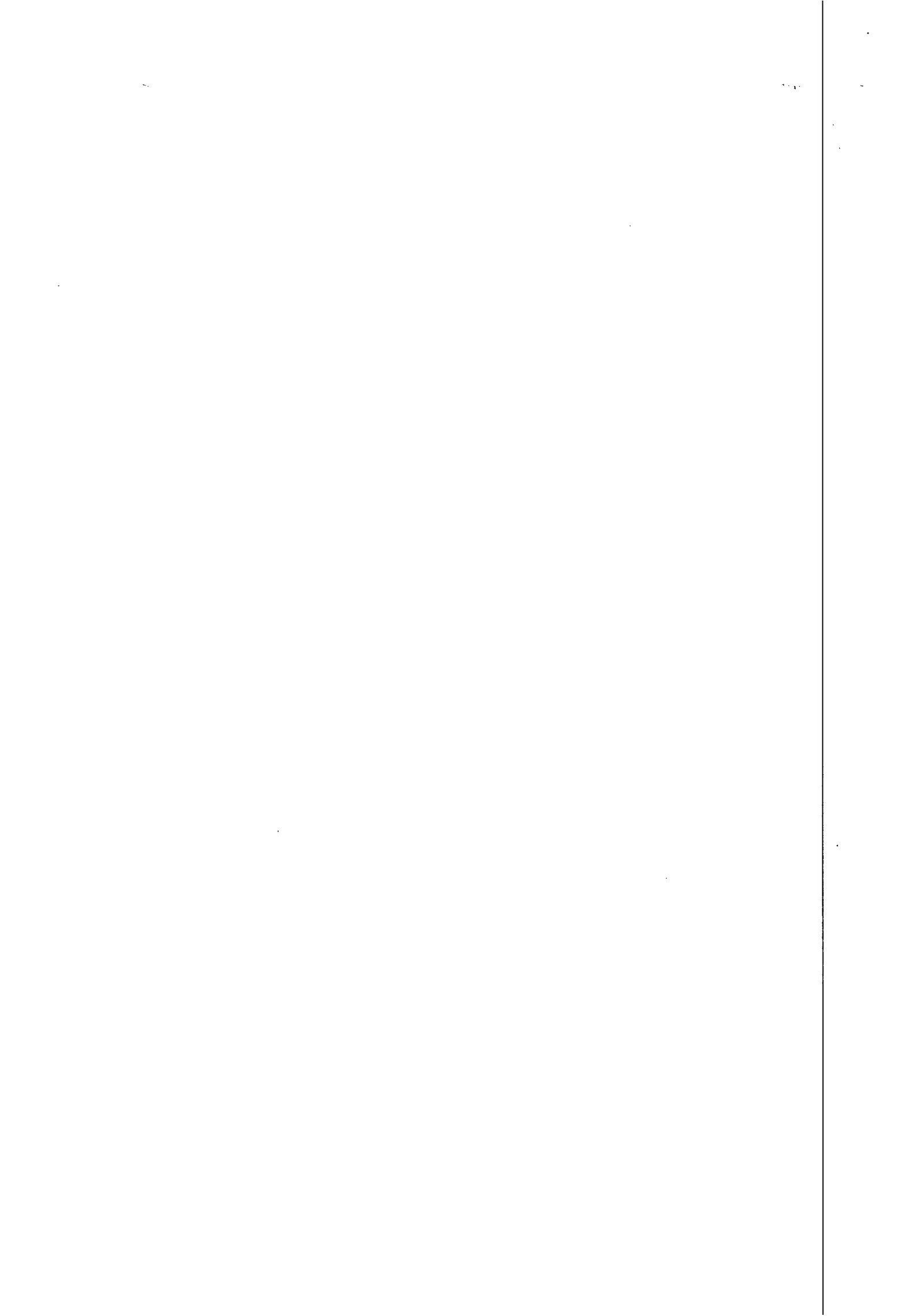
<polloservicos@gmail.com> escreveu:

Sra. Pregoeira, para fins de Habilitação é pedido além de outros o seguinte documento Balanço e cita a seguinte situação A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Pergunta :Além do balanço eu devo apresentar essa folha que é retirada do próprio Balanço?

Muito Obrigado!







**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: comercial@limpadoraalagoana.com.br

Data: 15/05/2013 16:37 (1 minuto atrás)

Assunto: Pregão Presencial 12/2013

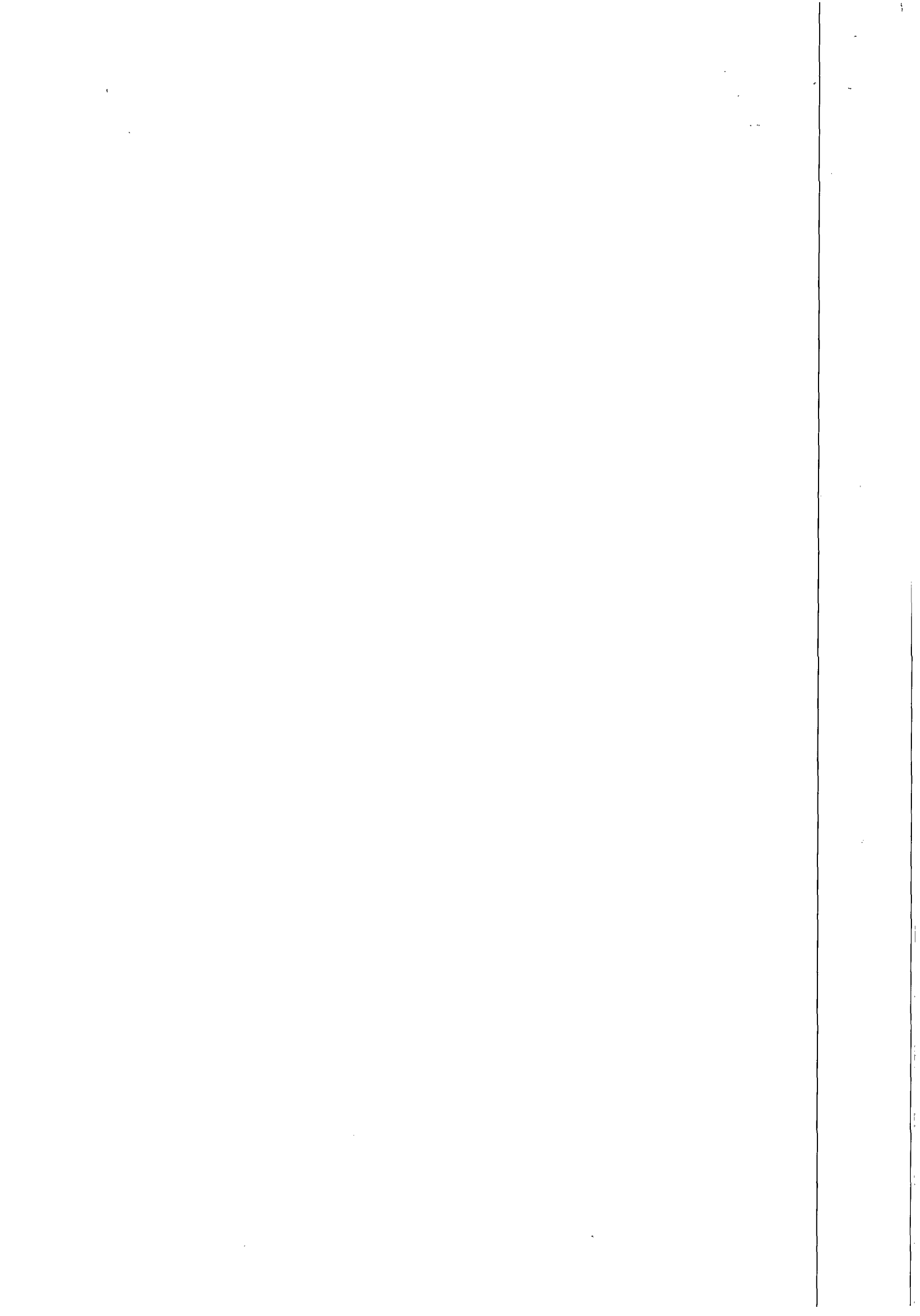
Senhores,

A Pregoeira do Pregão Presencial 12/13-CASAL, recebeu novo questionamento, a seguir transcrito:

Em relação ao Sindicato, qual sindicato foi considerado na estimativa da CASAL?

Resp.: O Sindicato que o licitante seguir. Não cabe ao Pregoeiro definir o Sindicato.

Pregoeira



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br>  
Data: 15/05/2013 16:29 (1 minuto atrás)  
Assunto: Re: RES: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013 - CASAL

Senhores,

Quanto ao novo questionamento:

Em relação ao sindicato, qualo sindicato foi consideradona estimativa da CASAL?

Resp. O Sindicato que o licitante seguir. Não cabe ao Pregoeiro definir o Sindicato.

A Pregoeira

Em 15/05/2013 às 16:15 horas, "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br> escreveu:

Sra. Pregoeira, Boa tarde!

Agradeço o envio da resposta.

Mas em relação ao sindicato, qual o sindicato foi considerado na estimativa da CASAL?

At.

Edivania

---

**De:** Comissao Permanente de Licitacao [mailto:cpl@casal.al.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 15 de maio de 2013 15:35

**Para:** Comercial Saneape Eireli

**Assunto:** Re: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013 - CASAL

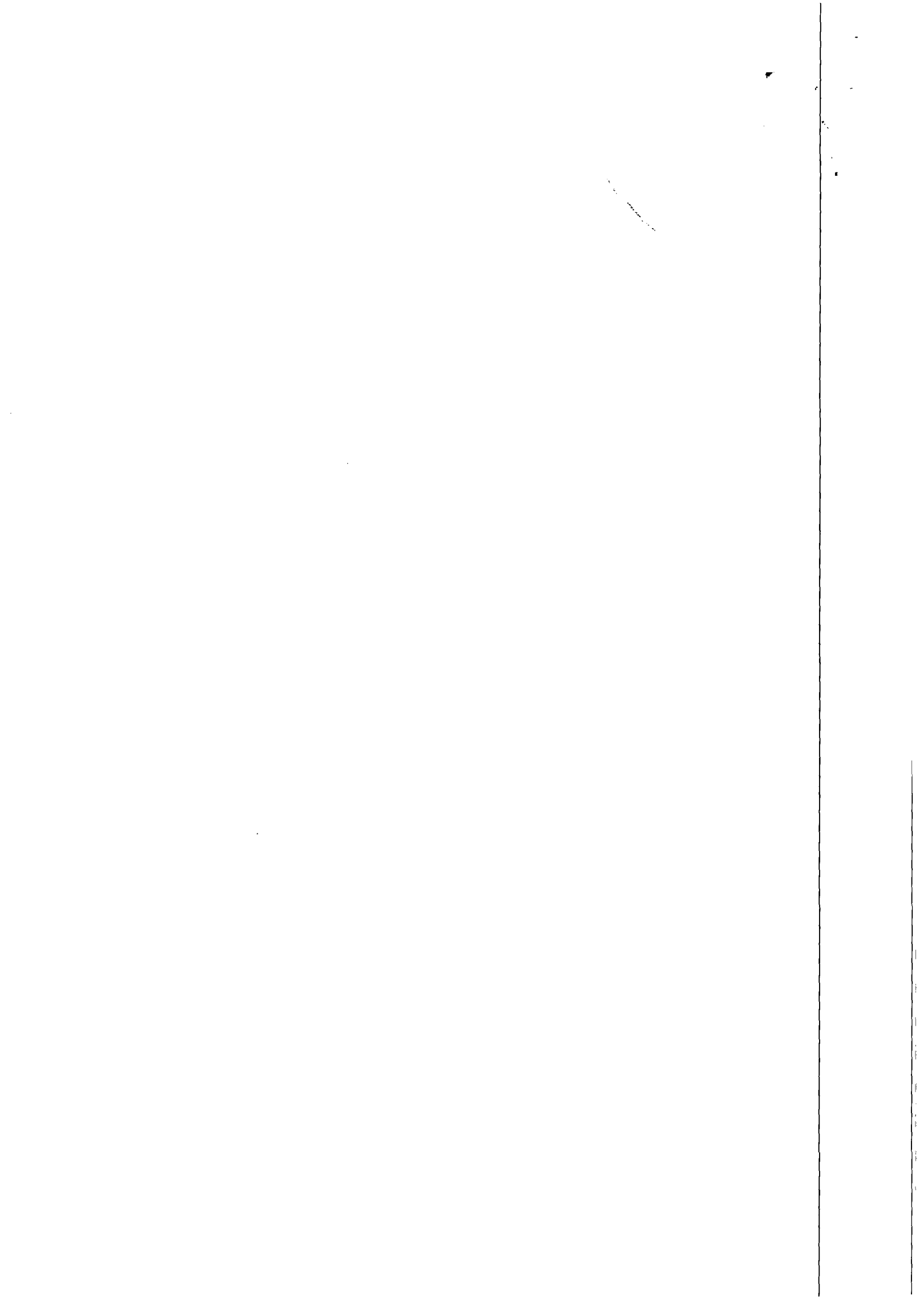
**Prioridade:** Alta

Senhores Licitantes, boa tarde!

a) Quanto a pergunta nº 01: Temos a informar que: SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.

b) Em relação a segunda pergunta: O Sindicato é o da categoria.

A Pregoeira



Em 15/05/2013 às 11:30 horas, "Comercial Saneape Eireli"  
<comercial@saneape.com.br> escreveu:  
Sr. Pregoeiro(a), Bom dia!



Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial nº12/2013  
(locação de retroscavadeiras e caminhão).

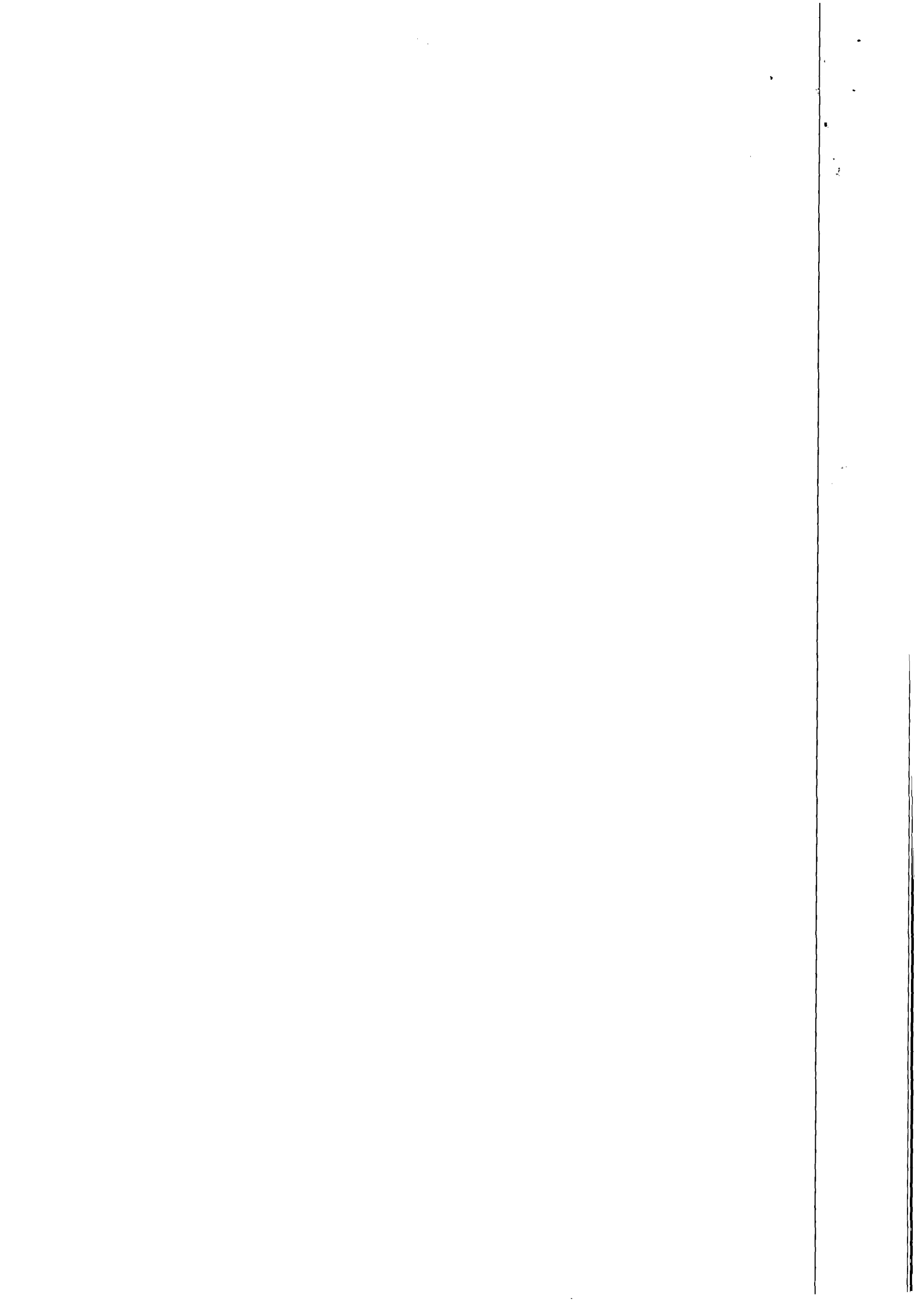
**PERGUNTA 01**

- SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA  
DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

- QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER  
CONDISERADOPARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE  
RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

AT.,

EDIVANIA LIMA  
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
FONE/FAX: (81) 3445-5915/9927-5426



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br>  
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Data: 15/05/2013 16:15 (07 minutos atrás)  
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013 - CASAL

Sra. Pregoeira, Boa tarde!

Agradeço o envio da resposta.

Mas em relação ao sindicato, qual o sindicato foi considerado na estimativa da CASAL?

At.

Edivania

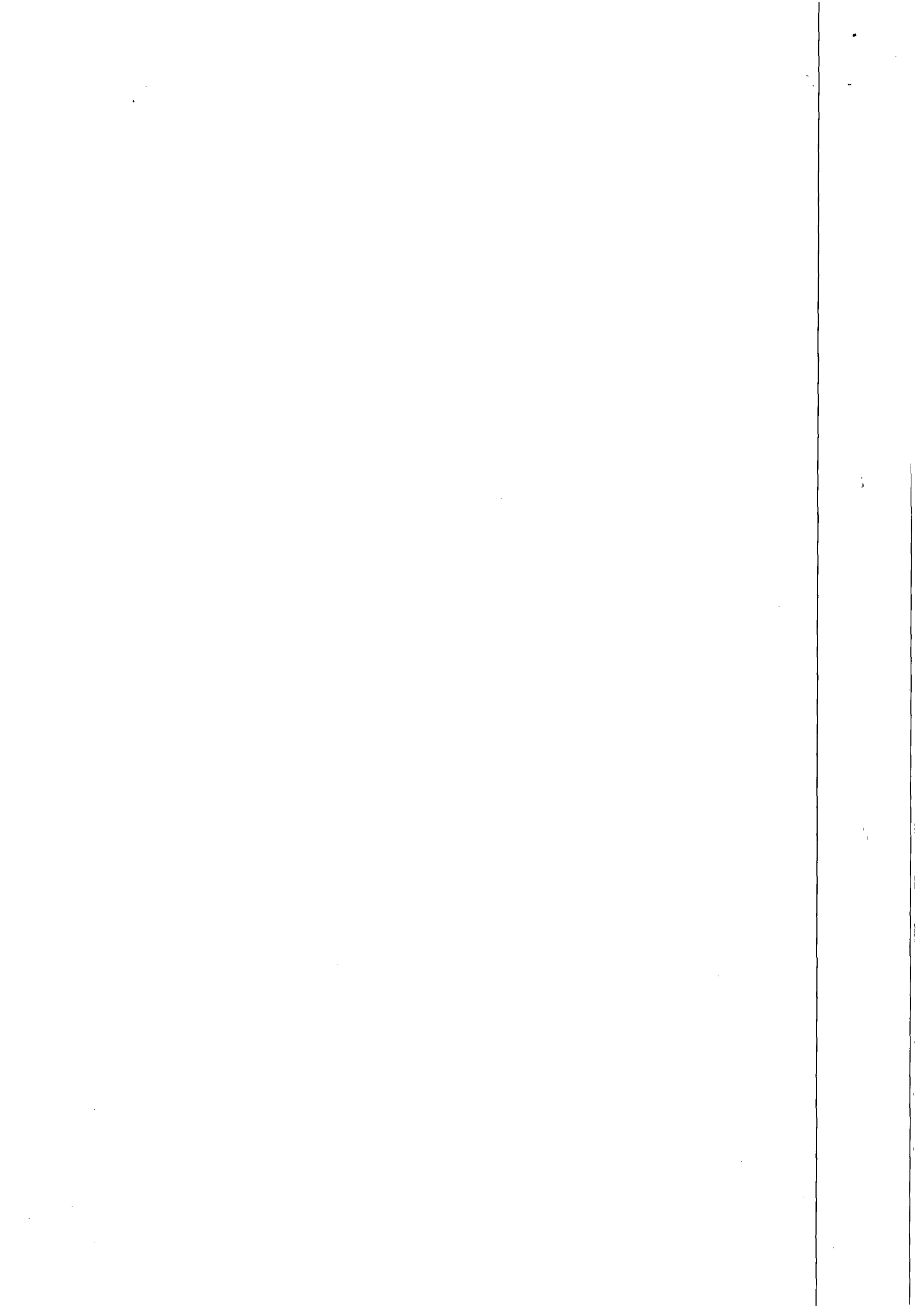
**De:** Comissao Permanente de Licitacao [mailto:cpl@casal.al.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 15 de maio de 2013 15:35  
**Para:** Comercial Saneape Eireli  
**Assunto:** Re: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013 - CASAL  
**Prioridade:** Alta

Senhores Licitantes, boa tarde!

- a) Quanto a pergunta nº 01: Temos a informar que: SIM, realmente será obrigatório anexar a proposta de preços as planilhas de preços anexo "A" e "B" do Termo de Referência do Edital.
- b) Em relação a segunda pergunta: O Sindicato é o da categoria.

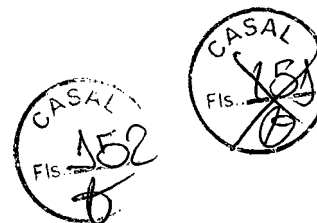
A Pregoeira

Em 15/05/2013 às 11:30 horas, "Comercial Saneape Eireli" <comercial@saneape.com.br> escreveu:





Sr. Pregoeiro(a), Bom dia!



Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial nº12/2013 (locação de retroescavadeiras e caminhão).

PERGUNTA 01

- SERÁ OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS PLANILHA DE PREÇOS ANEXO "A" e "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL?

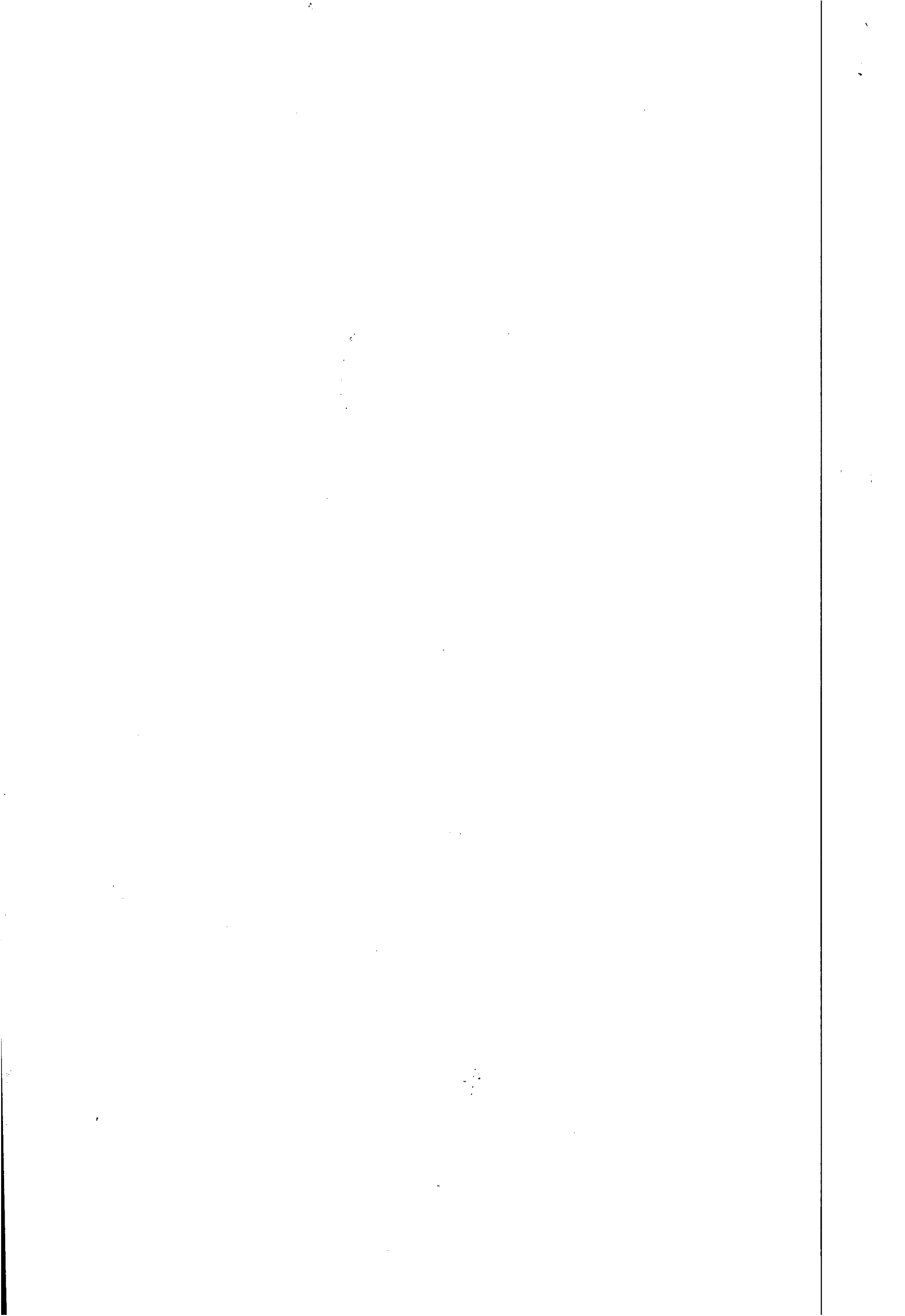
- QUAL DEVERÁ SER O SINDICATO/CONVENÇÃO COLETIVA A SER CONSIDERADA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO?

AT.,

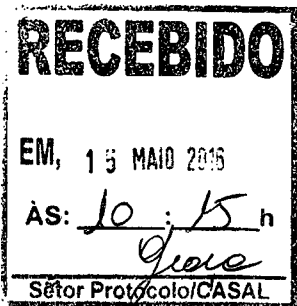
EDIVANIA LIMA

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

FONE/FAX: (81) 3445-5915/9927-5426



URGENTE



*[Handwritten mark]*

ILMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

*Recebido em 10:35  
de 15 de maio de Walson de Jesus  
2013.*

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2013 – CASAL

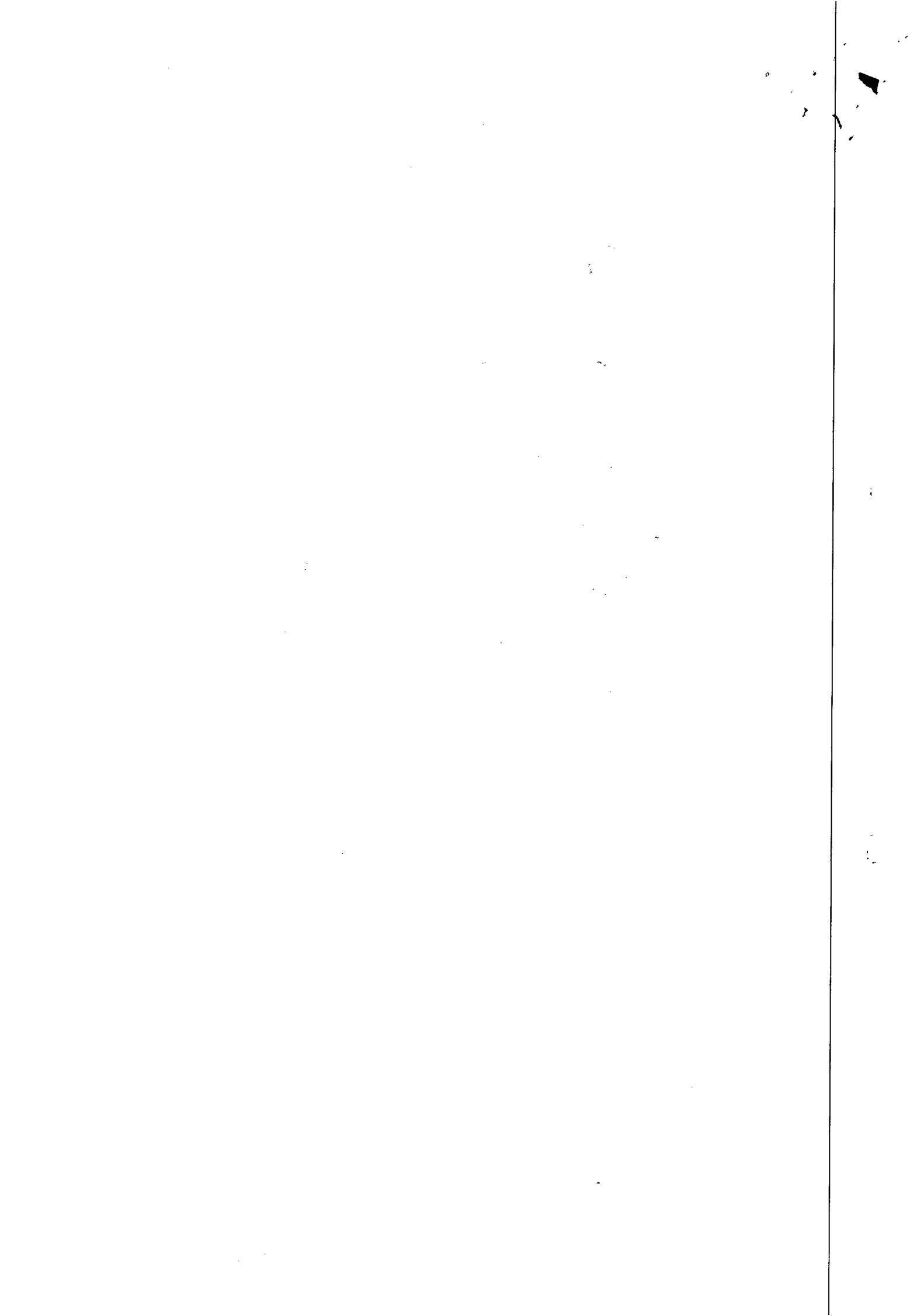
**BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.290.802/0001-71, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2339, Jatobá, Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seus representantes legais, vem, mui respeitosamente, a presente de V. Sa. interpor a presente **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório em epígrafe, fulcrada na Lei nº 8.666/93, pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

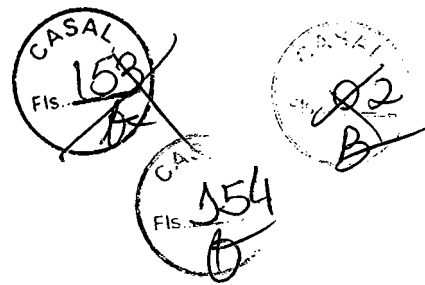
**I – DO OBJETO DO CERTAME**

Sem maiores delongas, o presente certame visa a contratação de empresa para:

- LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.
- LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.
- LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.
- LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR

*[Handwritten mark]*





HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

- LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

- LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL."

## II – DOS ANEXOS “A” e “B” TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHAS DE LOTES 01 A 06)

As planilhas anexas ao edital não demonstram o orçamento estimado detalhando os custos unitários que formaram o preço final estimado para cada lote, tais como: custo com manutenção, pneus, combustível, IPVA - para os lotes 4 e 6, dessa forma o edital descumpri o §2º do art. 40 da lei 8.666.

Artigo 40 da Lei 8.666

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

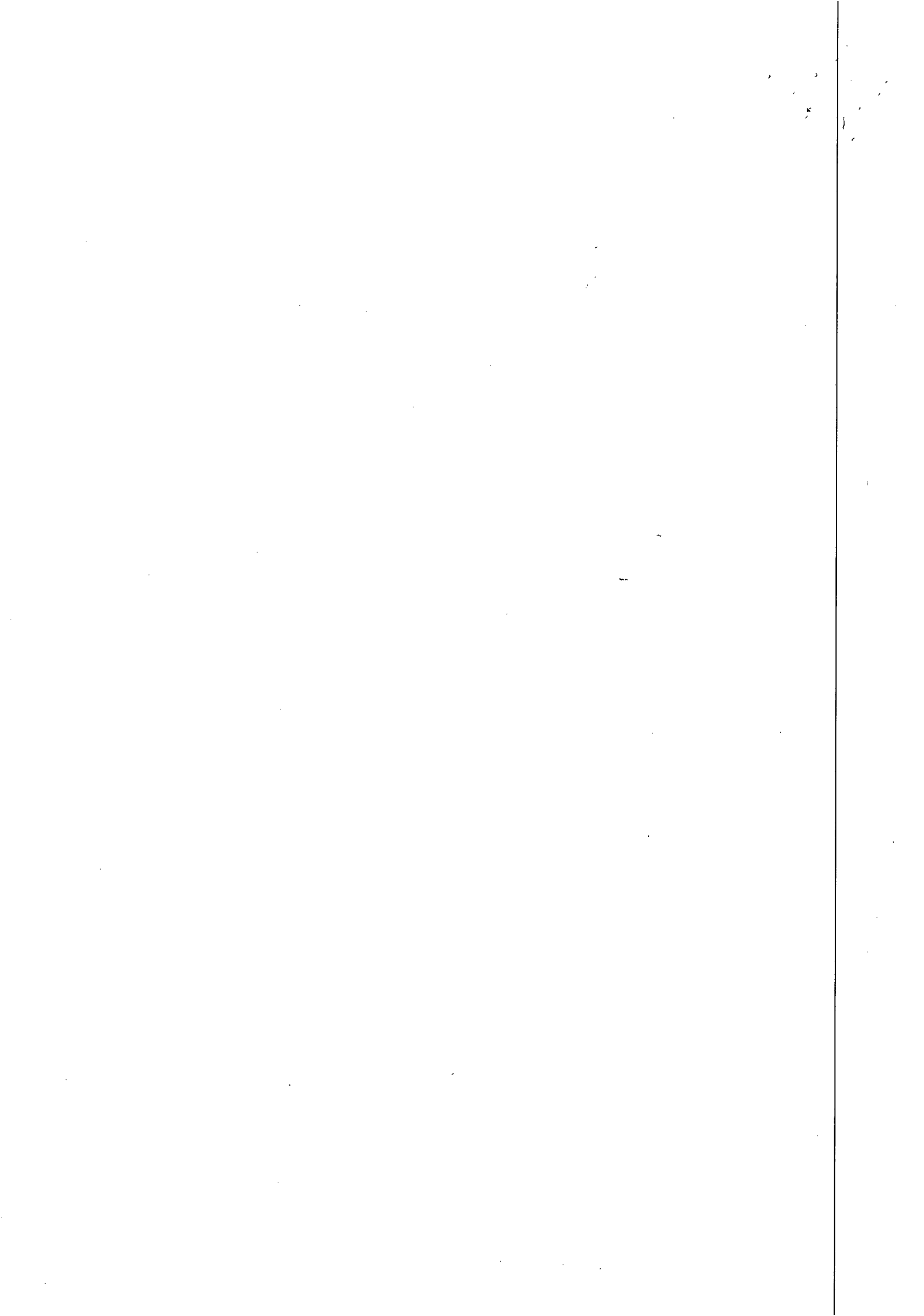
*I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*

**II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;**

*II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor; (grifos nossos)*

Tal alegação pode ser comprovada na planilha, em anexo, do edital de Pregão Eletrônico nº PG-01.2011.3800 da CHESF – Companhia de Hidro Elétrica do São Francisco cujo objeto é similar ao licitado, e na planilha de estimativa de custo contempla todos os itens que compõem o preço final do veículo/máquina.





O Edital é o instrumento pelo qual a Administração toma pública sua pretensão em contratar, devendo definir o objeto e fixando as condições em que se dará a disputa e a posterior execução do contrato.

A elaboração do edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais, de modo que a omissão ou o acréscimo de elementos contrários aos aspectos normativos em vigor acarreta a nulidade do processo licitatório.

De plano se torna evidente a inobservância da igualdade de condições entre os licitantes, uma vez que a despeito do que preceitua a Lei 8.666/93 em seu art. 40, o aludido instrumento convocatório reduz drasticamente a competitividade do certame.

Desse modo, vê-se com uma clareza solar que o Edital Convocatório não está adequado à legislação, razão pela qual, faz-se necessária a sua retificação, mormente para adequá-lo à legislação vigente.

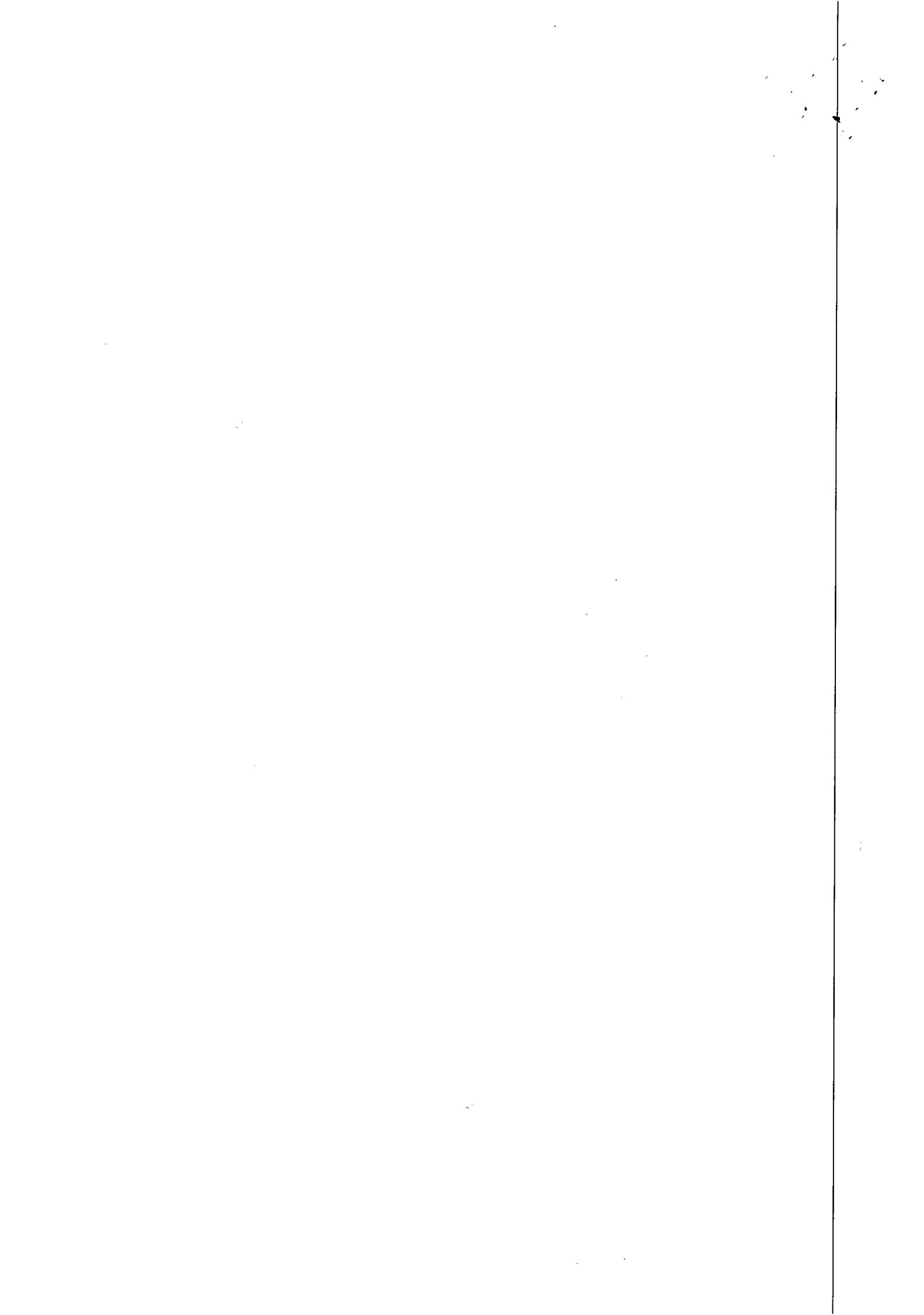
#### V – DOS REQUERIMENTOS

DE TUDO QUANTO FOI EXPOSTO, requer que essa digna comissão se digne de adotar todas as medidas necessárias para a regularização do instrumento convocatório, nos termos dos fundamentos alhures declinados, sob pena de tomá-lo nulo de pleno direito.

Conseqüência das medidas adotadas, reabra, após as devidas correções, o prazo inicialmente previsto para entrega dos envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação, tudo conforme o prescrito no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Olinda/PE, 14 de maio de 2013.

BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA-EPP  
CNPJ Nº 03.290.802/0001-71



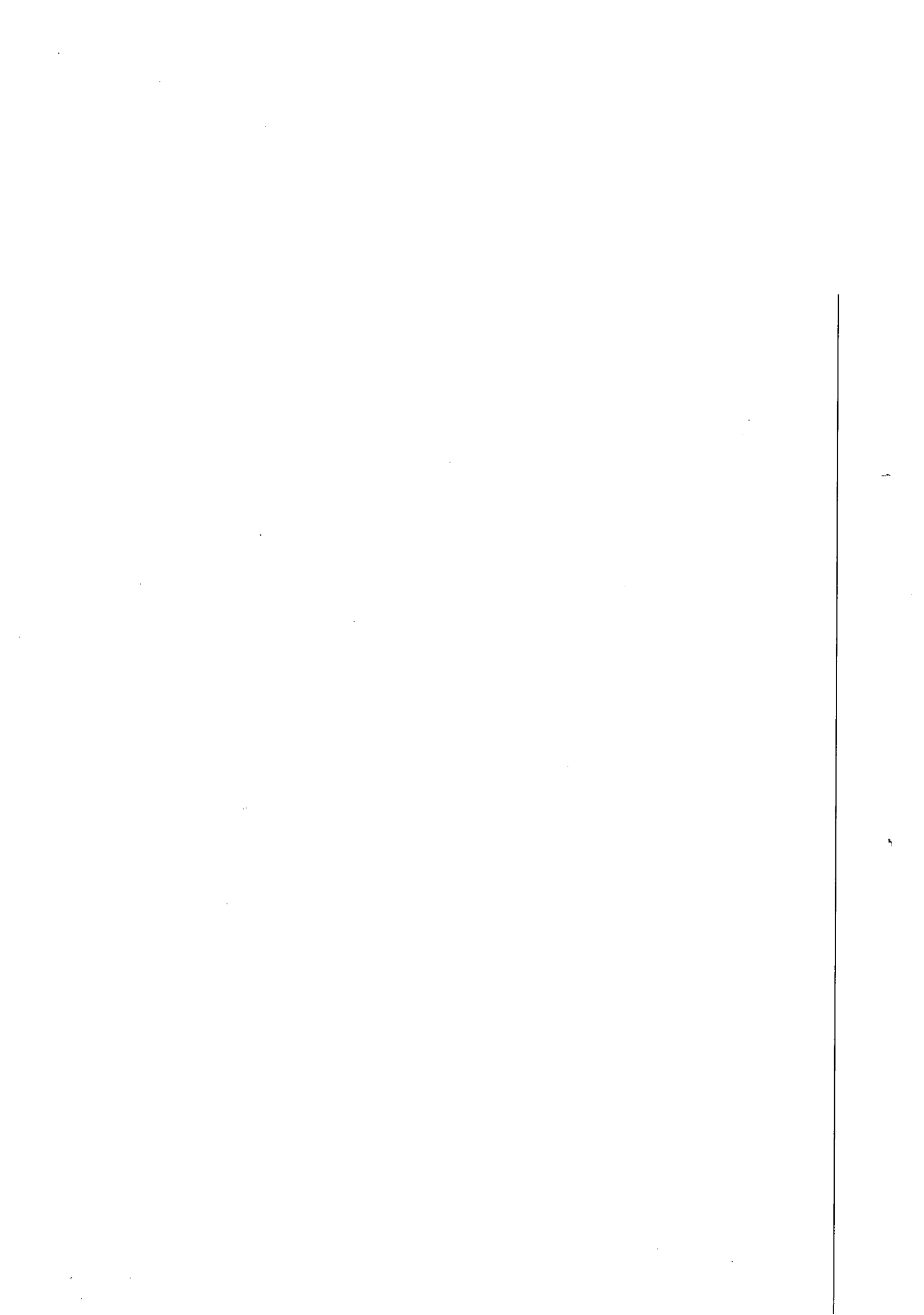




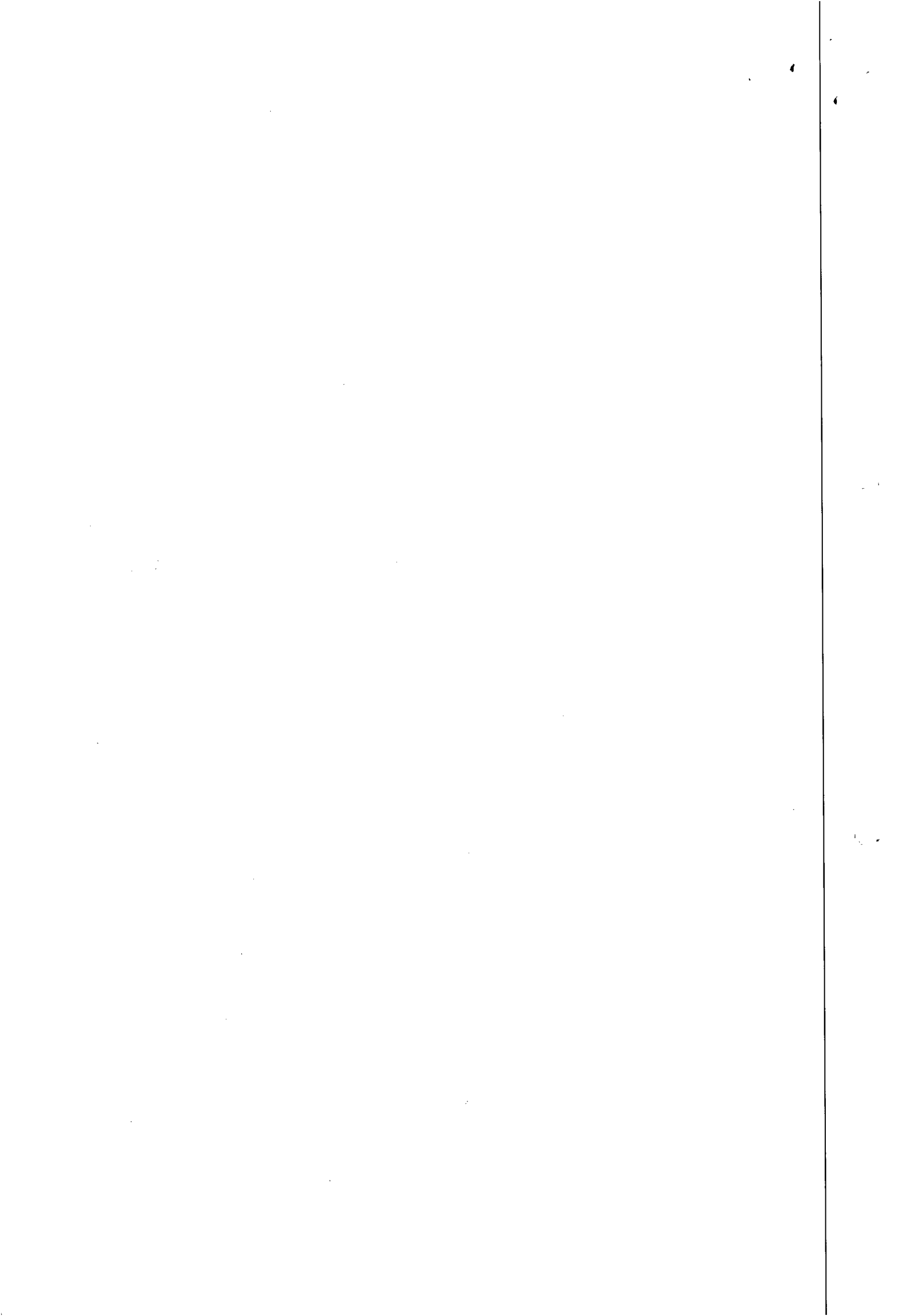
PG-01.2011.3800

LOCAÇÃO DO VEÍCULO

|          |                                                                       |                |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| <b>A</b> | <b>DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO</b>                                   |                |  |
|          | A1 - Preço de Aquisição                                               | A1 = R\$       |  |
|          | A2 - Tempo previsto de vida util (meses)                              | A2 = mês       |  |
|          | A3 - Tempo de duração do contrato (dia)                               | A3 = dia       |  |
|          | A4 - Previsão de recup. Na venda do bem usado                         | A4 = %         |  |
|          | A5 - CUSTO MENSAL: $\{ [(A1) - (A4 \times A1)] : A3 \} \times 30$     | A5 = R\$       |  |
| <b>B</b> | <b>JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO</b>                                   |                |  |
|          | B1 - Taxa mensal de juros                                             | B1 = %         |  |
|          | B2 - Juros sobre a depreciação / aluguel (B1 X A5)                    | B2 = R\$       |  |
| <b>C</b> | <b>CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>                                       |                |  |
|          | C1 - Taxa de gastos s/ a dep., inclusive seguro                       | C1 = %         |  |
|          | C2 - Incidência mensal (C1 X A5)                                      | C2 = R\$       |  |
| <b>D</b> | <b>COMBUSTÍVEL</b>                                                    |                |  |
|          | D1 - Franquia de km mensal                                            | D1 = km        |  |
|          | D2 - Preço litro de combustível                                       | D2 = R\$       |  |
|          | D3 - Número de km rodado com 1 litro de combustível                   | D3 = km        |  |
|          | D4 - Despesa COMBUSTÍVEL $[(D1 : D3) \times D2]$                      | D4 = R\$       |  |
| <b>E</b> | <b>LUBRIFICANTE</b>                                                   |                |  |
|          | E1 - Franquia de km do contrato                                       | E1 = km        |  |
|          | E2 - Franquia para troca de óleo                                      | E2 = km        |  |
|          | E3 - Preço do litro de óleo                                           | E3 = R\$       |  |
|          | E4 - Quantidade de litro de óleo para troca                           | E4 =           |  |
|          | E5 - Quantidade de dias do contrato                                   | E5 = dia       |  |
|          | E6 - LUBRIFICANTE $(E1 \times E3 \times E4 \times 30) : (E2) : (E5)$  | E6 = R\$       |  |
| <b>F</b> | <b>PNEUS E CÂMARAS</b>                                                |                |  |
|          | F1 - Quantidade de pneus                                              | F1 =           |  |
|          | F2 - Vida do pneu em km                                               | F2 = km        |  |
|          | F3 - Franquia do contrato                                             | F3 = km        |  |
|          | F4 - Preço do pneu com câmara                                         | F4 = R\$       |  |
|          | F5 - Quantidade de dias do contrato                                   | F5 = dia       |  |
|          | F6 - PNEUS/CÂMARAS $(F1 \times F3 \times F4 \times 30) : (F2) : (F5)$ | F6 = R\$       |  |
| <b>G</b> | <b>DIVERSOS</b>                                                       |                |  |
|          | G1 - Custos diversos                                                  | G1 = R\$       |  |
| <b>H</b> | <b>CUSTO DIRETO (A + B + C + D + E + F + G)</b>                       | <b>H = R\$</b> |  |









ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6446/2013 - CASAL

REQUERENTE: BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – CASAL

### 1. OBJETO

Constitui o objeto do Pregão Presencial 12/2013 a contratação de pessoa jurídica para locação:

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



ESTADO DE ALAGOAS



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### 2. DA IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira/CASAL, tendo recebido a impugnação ao ato convocatório, oriundo da empresa **BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - EPP**, contendo 04 (quatro) páginas, passa a efetuar sua análise, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos seguintes termos:

### 3. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O Edital no seu capítulo 9.0 trata da impugnação do ato convocatório, diz o seguinte:

**9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário (grifo nosso) fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.**

**9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.**

**9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**

“A priori loco”, verifica-se que o recurso foi impetrado em 15/05/2013 às 16:27 hs e recebido pela Pregoeira/CASAL na mesma data – 15.05.13 às 16:40 hs - e como previsto para a realização da sessão pública para o dia 17/05/2013 as 09:00 hs.

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo da respeitável impugnação, por sua tempestividade.

### 4. PRELIMINARMENTE

Trata-se de impugnação ao Edital interposto pela empresa **BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - EPP**, argumentando que

*“ as planilhas anexas ao edital não demonstram o orçamento estimado detalhando os custos unitários que formaram o preço final estimado para cada lote, tais como: custo com*

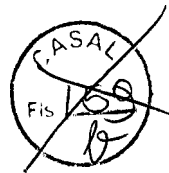






ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



*manutenção, pneus, combustível, IPVA – para os lotes 4 e 6, descumprindo dessa forma o § 2º do art. 40 da lei 8.666.”*

Argumenta ainda que:

*“ tal alegação pode ser comprovada na planilha anexa a impugnação, do Edital do Pregão Eletrônico nº PG – 01.2011.3800 da CHESF cujo objeto é similar ao ora licitado e na planilha de estimativa de custo contempla todos os itens que compõem o preço final do veículo/ máquina.”*

Por fim, requer que sejam adotadas as medidas necessárias para a regularização do instrumento convocatório, a após as devidas correções, reabra o prazo inicialmente previsto para entrega dos envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação, tudo conforme previsto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**5. DOS FATOS**

A CASAL objetivando Constitui o objeto do Pregão Presencial 12/2013 a contratação de pessoa jurídica para locação:

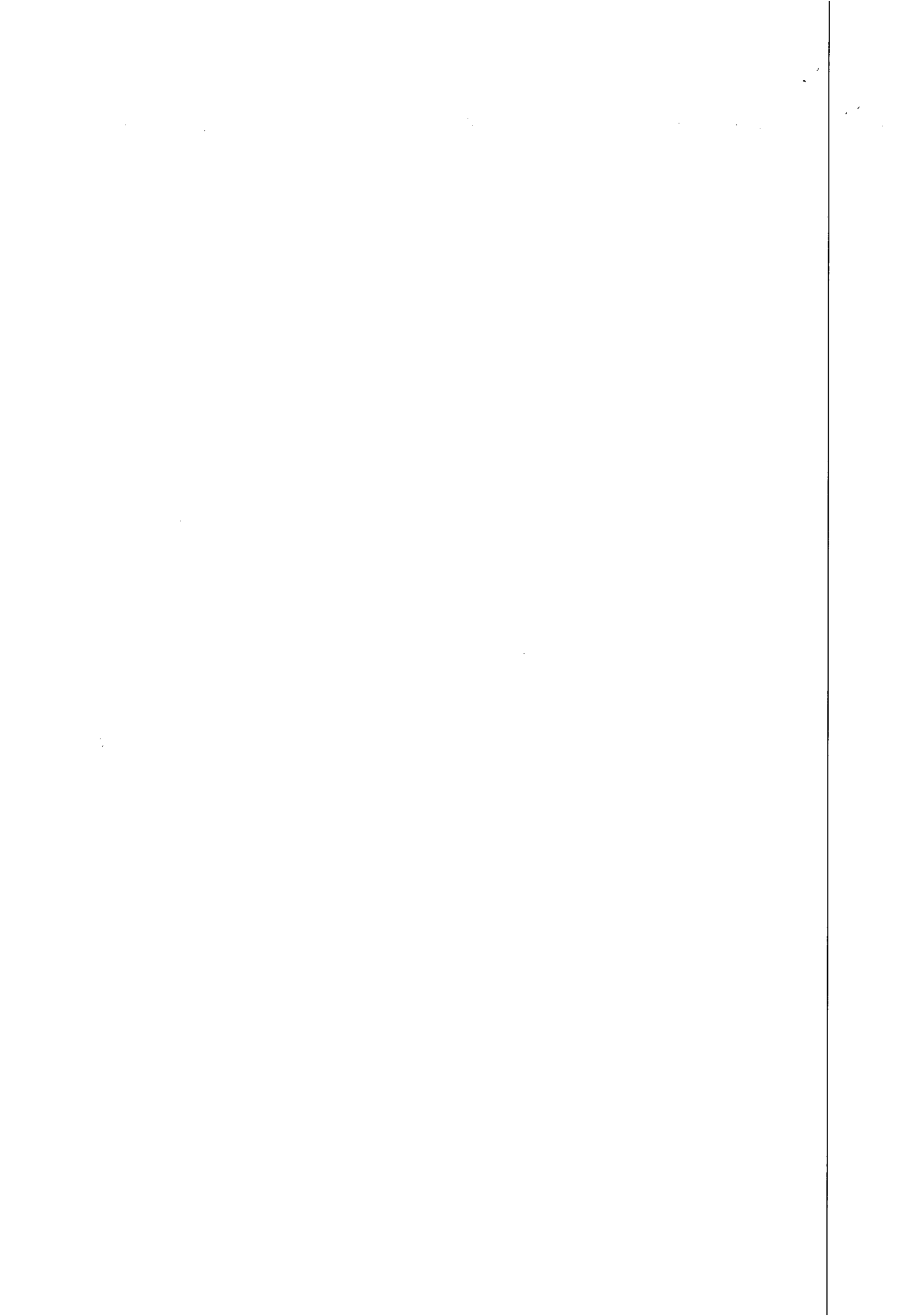
**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA**





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**LOTE 6:** 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Argumenta o licitante interessado, na sua impugnação ao ato convocatório o seguinte:

*“ as planilhas anexas ao edital não demonstram o orçamento estimado detalhando os custos unitários que formaram o preço final estimado para cada lote, tais como: custo com manutenção, pneus, combustível, IPVA – para os lotes 4 e 6, descumprindo dessa forma o § 2º do art. 40 da lei 8.666.”*

Argumenta ainda que:

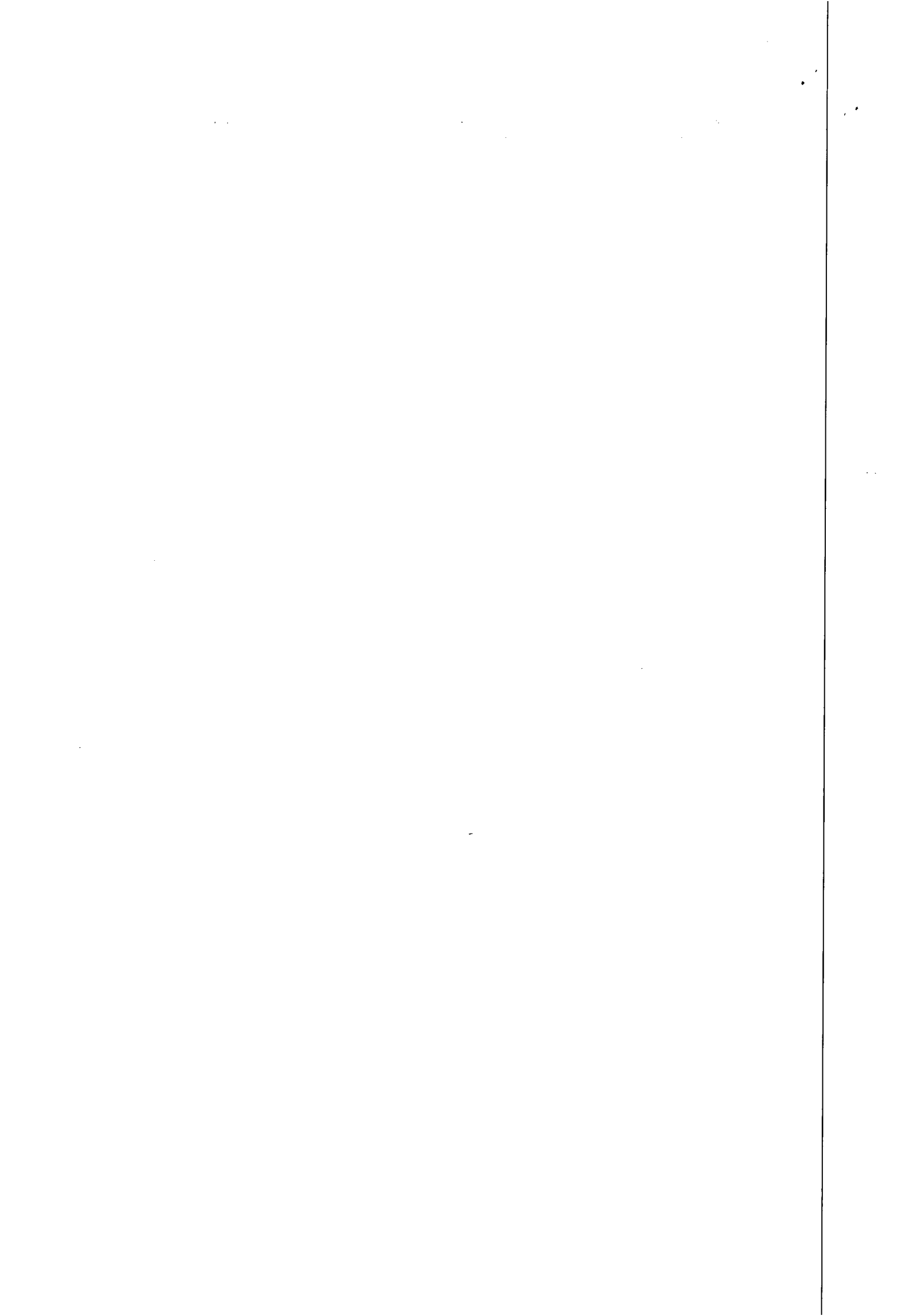
*“ tal alegação pode ser comprovada na planilha anexa a impugnação, do Edital do Pregão Eletrônico nº PG – 01.2011.3800 da CHESF cujo objeto é similar ao ora licitado e na planilha de estimativa de custo contempla todos os itens que compõem o preço final do veículo/ máquina.”*

Por fim, requer que sejam adotadas as medidas necessárias para a regularização do instrumento convocatório, a após as devidas correções, reabra o prazo inicialmente previsto para entrega dos envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação, tudo conforme previsto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**6. DA ANÁLISE**

O Edital Pregão Presencial 12/2013 tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA**





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

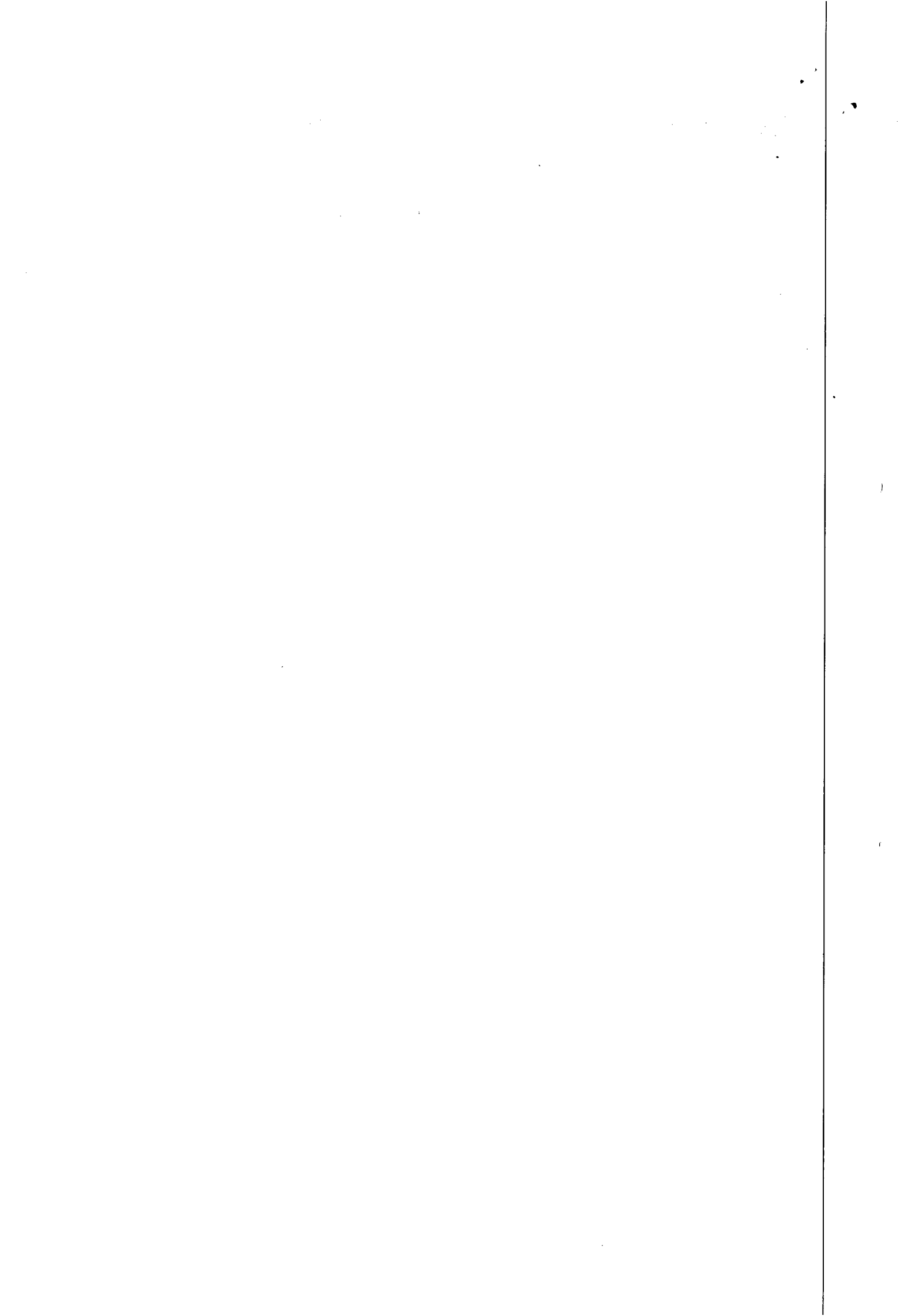
LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

A impugnação ao Edital fundamenta-se na exigência de que as planilhas anexas ao Edital não demonstram o orçamento estimado detalhando os custos unitários que formaram o preço final estimado para cada lote, tais como: preço de aquisição, custo com manutenção, pneus, combustível, IPVA e outros. Requer ainda que seja reconhecido e acolhido a impugnação impetrada, adotando as medidas necessárias para regularizar as planilhas anexas ao Edital, detalhando o orçamento e por fim, designando nova data de abertura do certame, tendo em vista os vícios apontados, todos passíveis de saneamento.

Analisando as planilhas anexas ao Edital, observamos que o impugnante tem razão: as planilhas não estão detalhadas quanto a formação dos custos unitários, detalhamento esse necessário tendo em vista que no valor global não há como distinguir o valor que corresponde a locação do





ESTADO DE ALAGOAS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

equipamento e o valor que corresponde a mão de obra do operador do equipamento, o que repercute quando da dedução dos impostos.

**7. DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

Por todo o exposto, recebe-se a impugnação por tempestiva, para acatar e dar provimento pelas razões e motivos acima exposto, ficando decidido:

a) revisão na planilha de custos para cada lote, detalhando os custos com o equipamento (preço de aquisição, custo com manutenção, pneus, combustível, IPVA e outros) e os custos com a mão de obra.

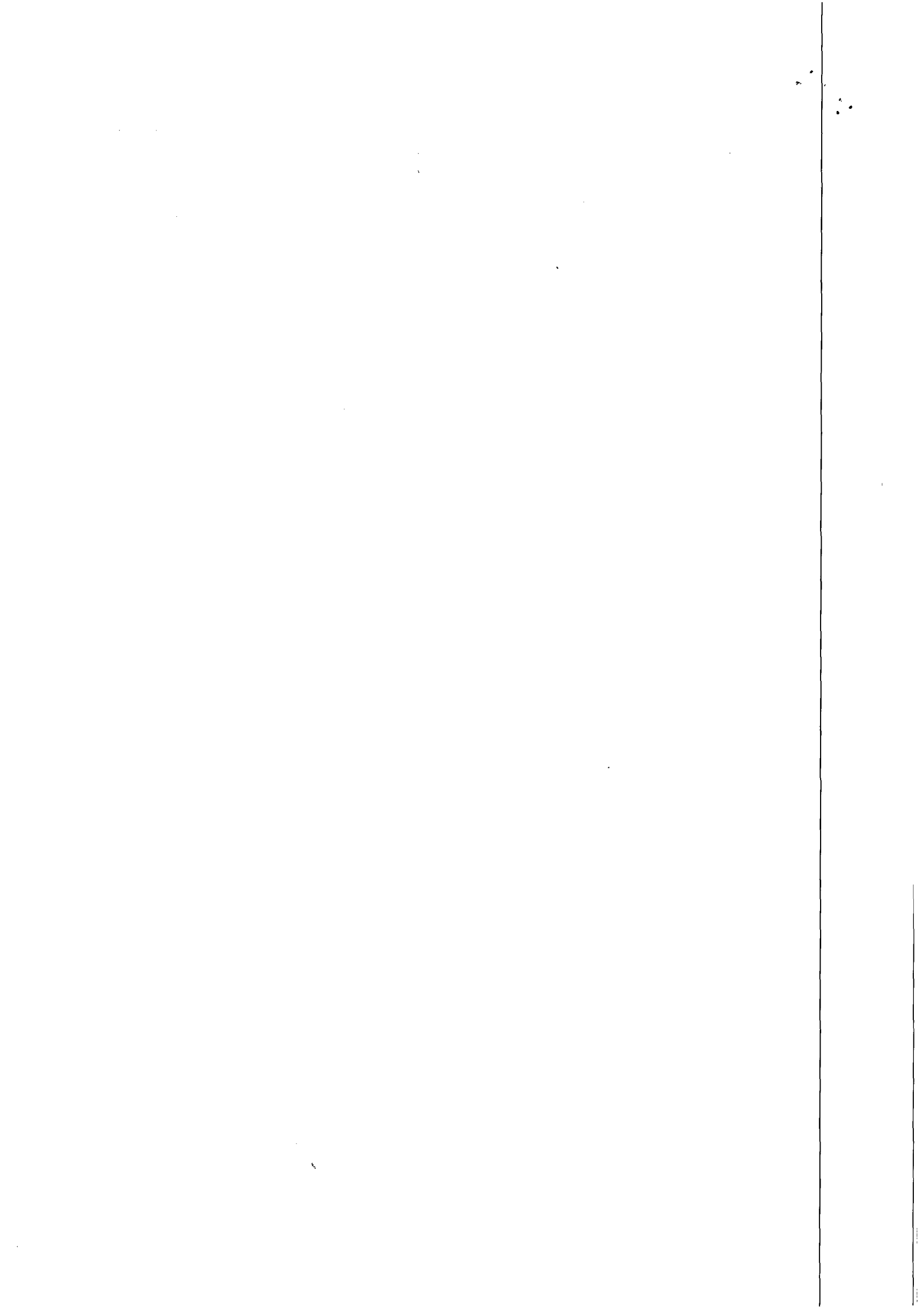
b) Marcar nova data para realização do certame, para o dia 06 de junho de 2013 , às 09:00 horas, no mesmo local.

Intime-se o impugnante.

É o parecer, S.M.J.

Sala da Comissão de Licitação Permanente da Companhia de Abastecimento da CASAL, às 14:45 do dia 15 de maio de 2013.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL







Prota. 6503/13  
Recebi em 15/05/2013  
às 16:40h  
Iquido

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>RECEBIDO</b>       |  |
| EM, 15 MAIO 2013      |  |
| AS: 16:27 h           |  |
| Sétor Protocolo/CASAL |  |



Prezada Sra. Pregoeira Neli Lima Pereira da Companhia de Saneamento de Alagoas.



R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.272.114/0001-70, com sede à Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al, neste ato representado por seu procurador Sr. Renato Pithon Barreto Neto, portador do CPF n.º 597.517.465-15, abaixo assinado, vem respeitosamente, com fulcro no item 9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, impugnar os termos do edital, Pregão Presencial n.º 12/2013 cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de retroescavadeiras e caminhões destinados a Companhia de Saneamento de Alagoas com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, pelos argumentos adiante expostos, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

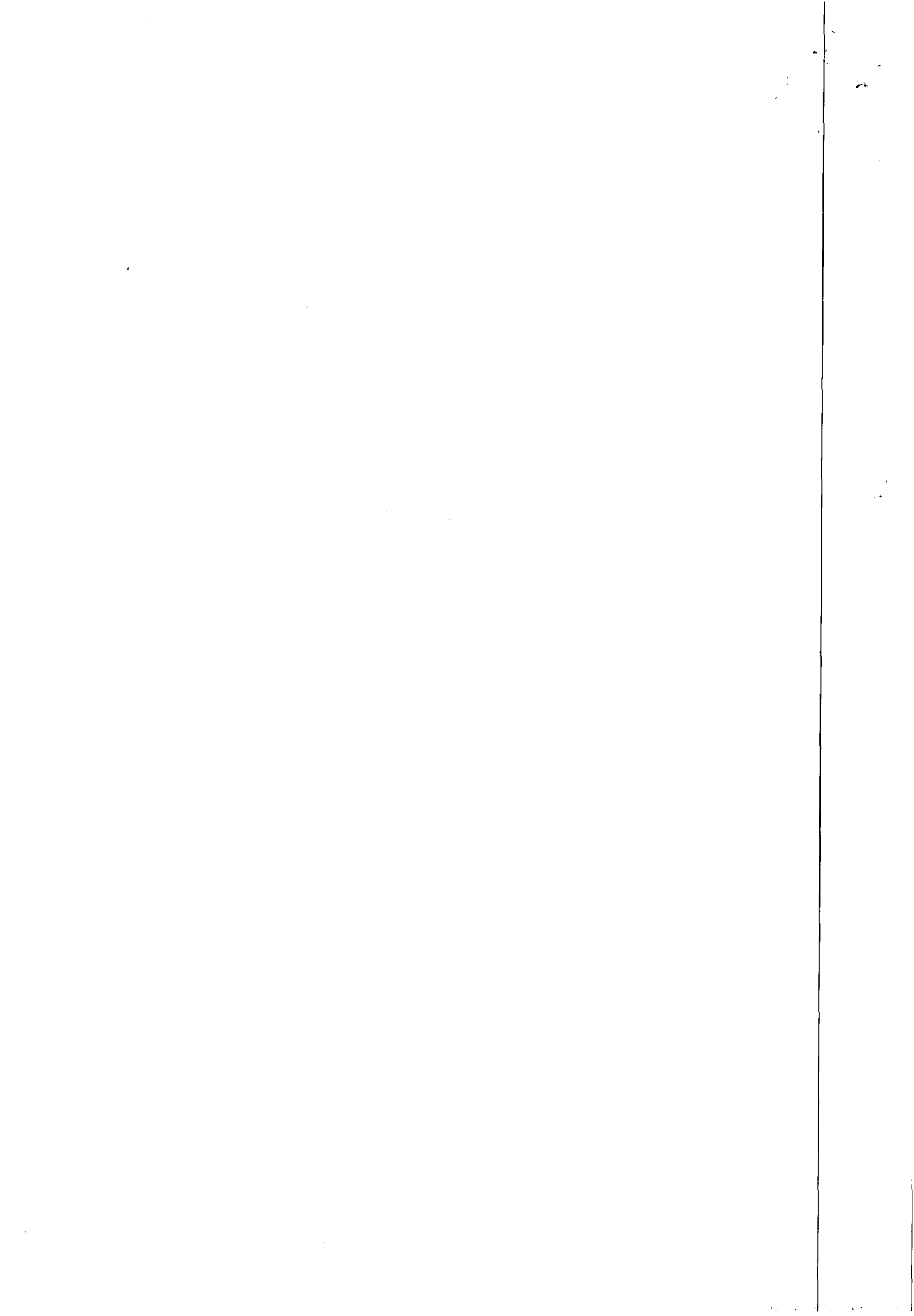
#### I – DA TEMPESTIVIDADE

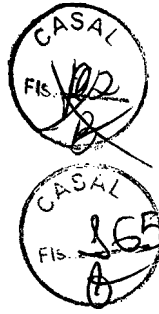
Prevê o instrumento convocatório, no item 9.1, que até 02 (dois) dias antes da sessão de abertura do certame qualquer pessoa pode solicitar impugnar aos termos do edital, entendemos como tempestiva em virtude da data de abertura do certame está marcada para o dia 17 de maio de 2013.

“9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.”

Com efeito, note-se que a legislação patrea prevê que na contagem dos prazos licitatórios, que por ela são regidas, se exclui o dia de início e se exclui o de vencimento. Portanto, devidamente

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.  
Cnpj 12.272.114/0001-70





atendia as disposições do instrumento convocatório (item 17.5), bem como da legislação (artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93).

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (grifos nossos)

Por outro lado, a norma licitatória, também prevê que a Autoridade Competente, no caso o Sr. Pregoeiro, deve responder a presente peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, conforme descreve o artigo 18 do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. (grifos nossos)

Observe-se que decisão sobre o acolhimento ou não, bem como o julgamento da presente impugnação, tem respaldo legal, assim, caso não haja a devida resposta e encaminhamento da mesma a ora Impugnante, a Administração está incorrendo em ato ilegal e de improbidade administrativa, passível o certame licitatório de ser declarado nulo.

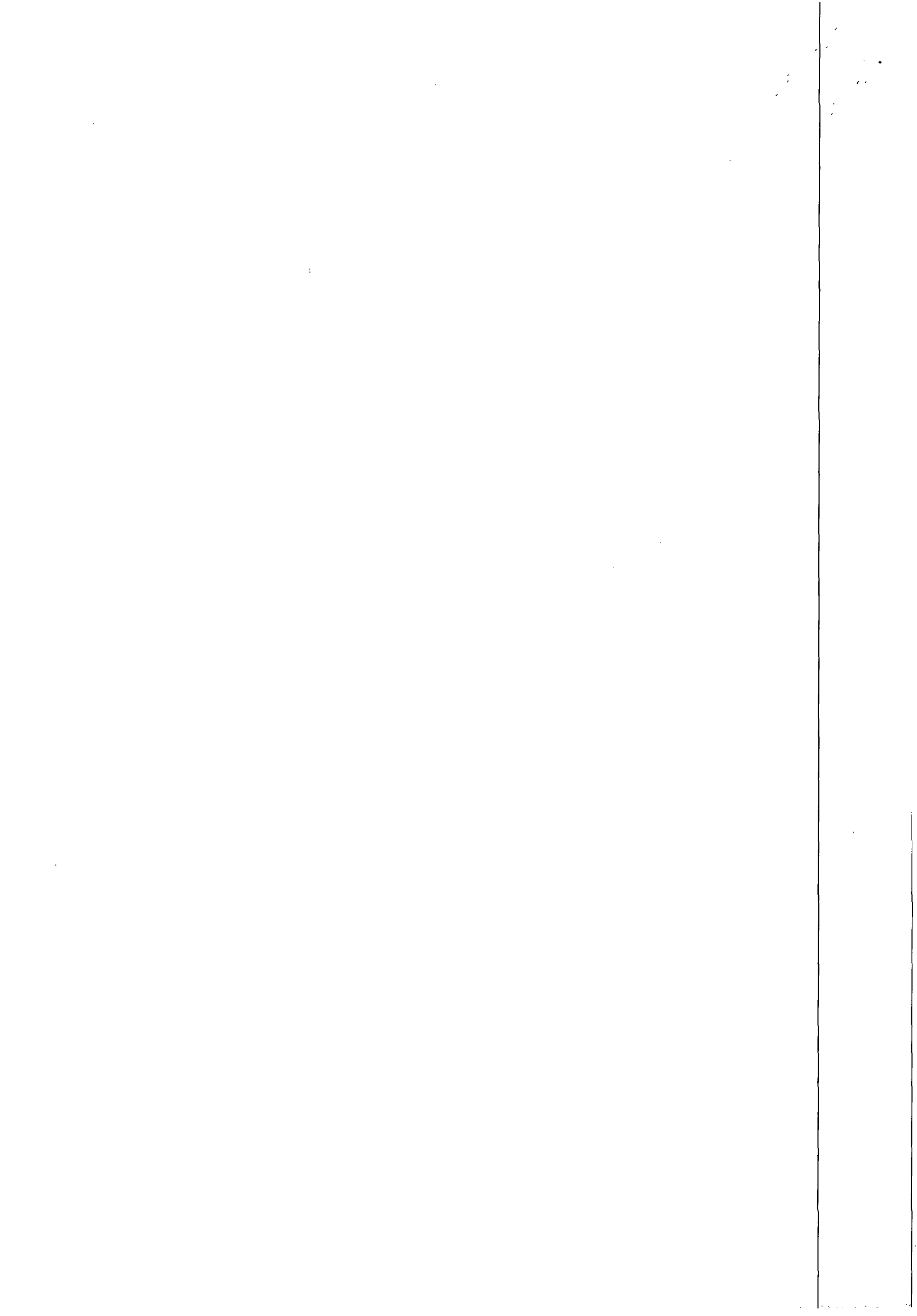
Ademais, o acesso a resposta de interesse particular é garantia constitucional, conforme prevê o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70





estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (grifo nosso)

## II - DAS RAZÕES

### I.1 - DO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS DE PREÇOS E MINUTAS DE CONTRATO

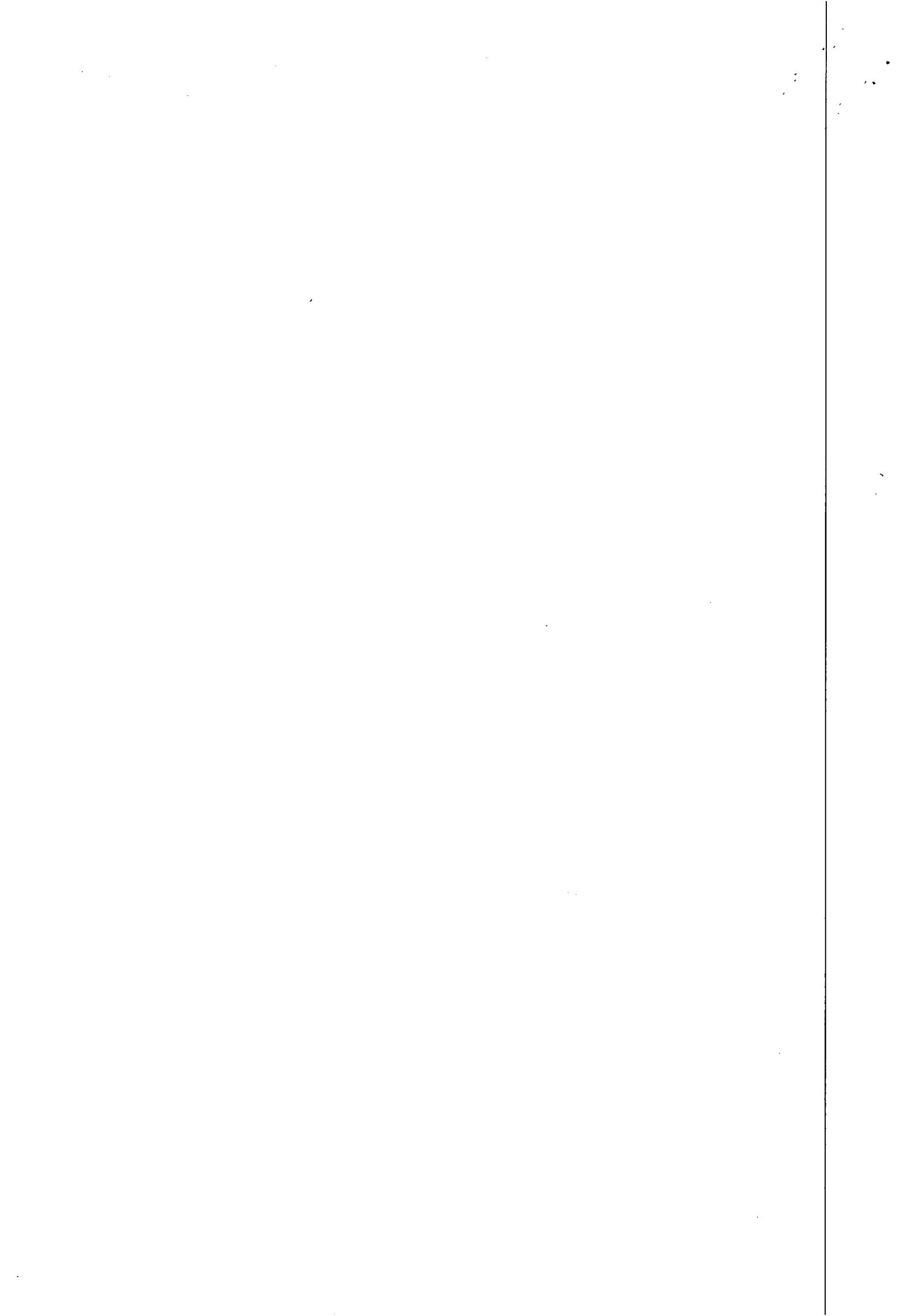
A Administração prima pela busca da proposta mais vantajosa para a contratação, ou seja, o objetivo central licitatório é garantir uma contratação eficiente pelo melhor custo possível, compreendendo especificação + preço.

“ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso)

Observando os termos editalícios, em especial, os Anexos I a VI que se referem-se aos Termos de Referências do objeto a ser licitado, verificamos que os mesmos não atendem determinações e exigidas mínimas que qualquer certame licitatório deve ter, em estrita observância aos preceitos legais.

A Lei Federal n.º 8.666/93 prevê em alguns de seus artigos a importância da caracterização do objeto a ser licitado, como forma de garantir o fim licitatório.

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.  
Cnpj 12.272.114/0001-70





“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

....

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

1 - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca:” (grifo nosso)

O legislador ao elaborar a regra deixou evidente que, ao se executar uma compra, seja de um bem, obra ou serviço, há a necessidade de se CARACTERIZAR de forma clara, precisa e objetiva, o que se pretende adquirir e/ou contratar, adequadamente elaborada.

Assim, analisando os termos de tal ferramenta, essencial para uma contratação que atende as necessidades e ao interesse público, verificamos muitas variações com relação aos custos COMBUSTÍVEL e OPERADOR das máquinas, veículos e equipamentos.

Tais obrigações, ora é da CONTRATANTE ora é da CONTRATADA.

Vejamos.

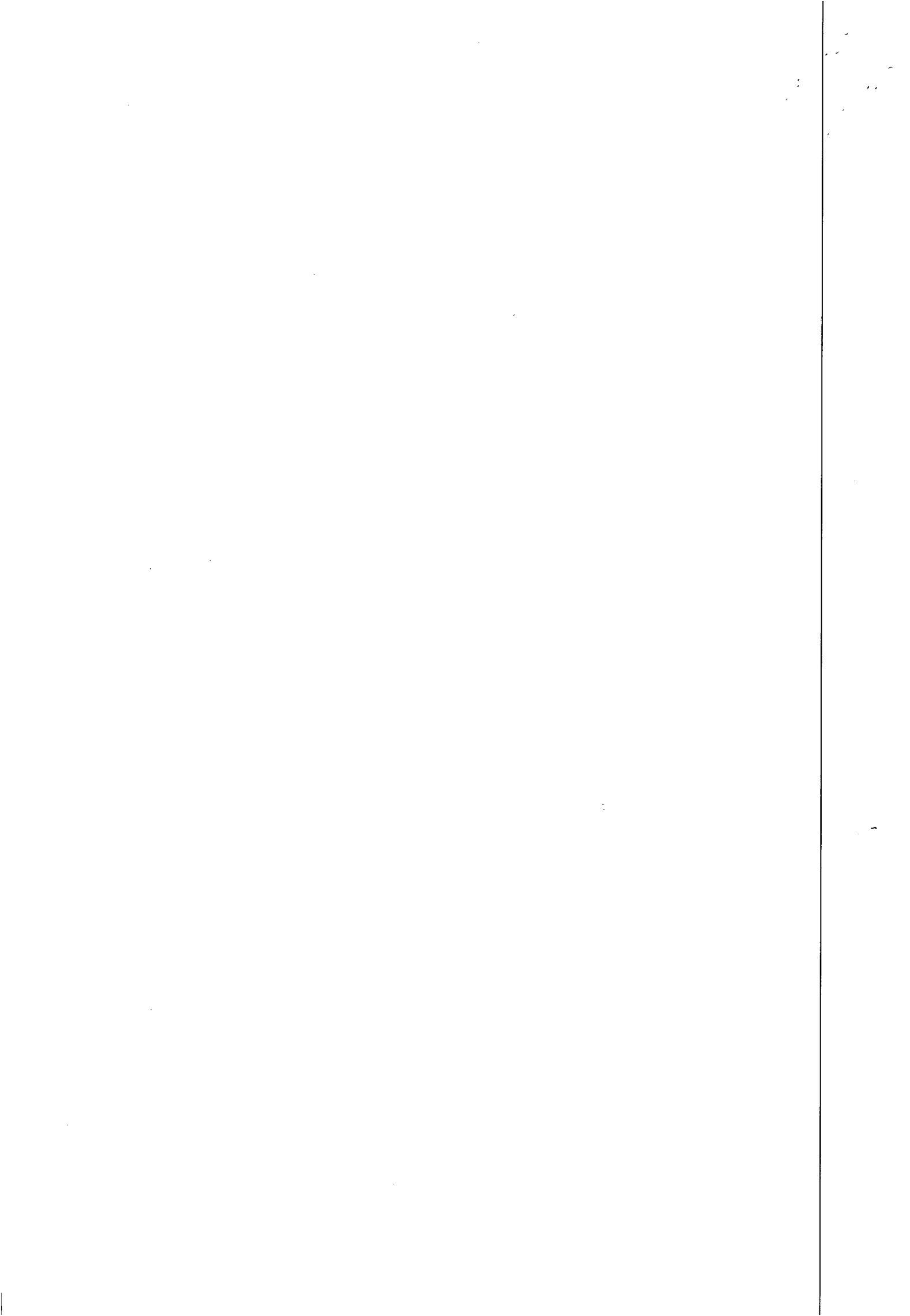
No Termo de Referência para os lotes 01, 02, 03 e 04: item 4.7 página 22, Anexo A item 1.1 página 25 e Anexo B item 1.1 página 24, dispõe que a obrigação de fornecimento de tais custos (combustível e operador) é de responsabilidade da CONTRATADA. (Destacamos apenas um item)

4.7 - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica; (grifo nosso)

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70







Já na Planilha de Preço Lote 01 item 1.1 página 28, Planilha de Preço Lote 02 item 1.1 página 29, Planilha de Preço Lote 03 item 1.1 página 30 e Planilha de Preço Lote 04 item 1.1 página 31, dispõe que os custos com operador e combustível correrá por conta da CONTRATANTE. (Destacamos apenas um item)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário. (grifo nosso) |

No Termo de Referência Locação de Equipamentos Mecânicos: item 4.6 página 33, dispõe que a obrigação de fornecimento de tais custos é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica; (grifo nosso)

Já na Planilha de Preço Lote 05 item 1.1 página 38, Planilha de Preço Lote 06 item 1.1 página 39, dispõe que os custos correrão por conta da CONTRATANTE. (Destacamos apenas um item)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário. (grifo nosso) |

Adiante, no Anexo que trata das Minutas de Contratos, que encontra-se separada de acordo com os lotes, temos que o § 5º da Cláusula Sexta, de ambas minutas (páginas 45 e 51) preveem que a obrigação será da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica; (grifo nosso)

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.  
Cnpj 12.272.114/0001-70





Afinal, de quem será a responsabilidade pelo fornecimento do combustível para execução dos serviços que se pretende contratar, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE♦

A definição do objeto e suas obrigações representam requisitos fundamentais em um edital de licitação, pois através da mesma as licitantes têm ciência do objeto que está sendo licitado.

O Tribunal de Contas da União sumulou que a definição do objeto é de suma importância para que a Administração possa, através da compra, atingir as suas necessidades.

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão<sup>1</sup>

A licitação pública destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos contratos a serem celebrados com a mesma.

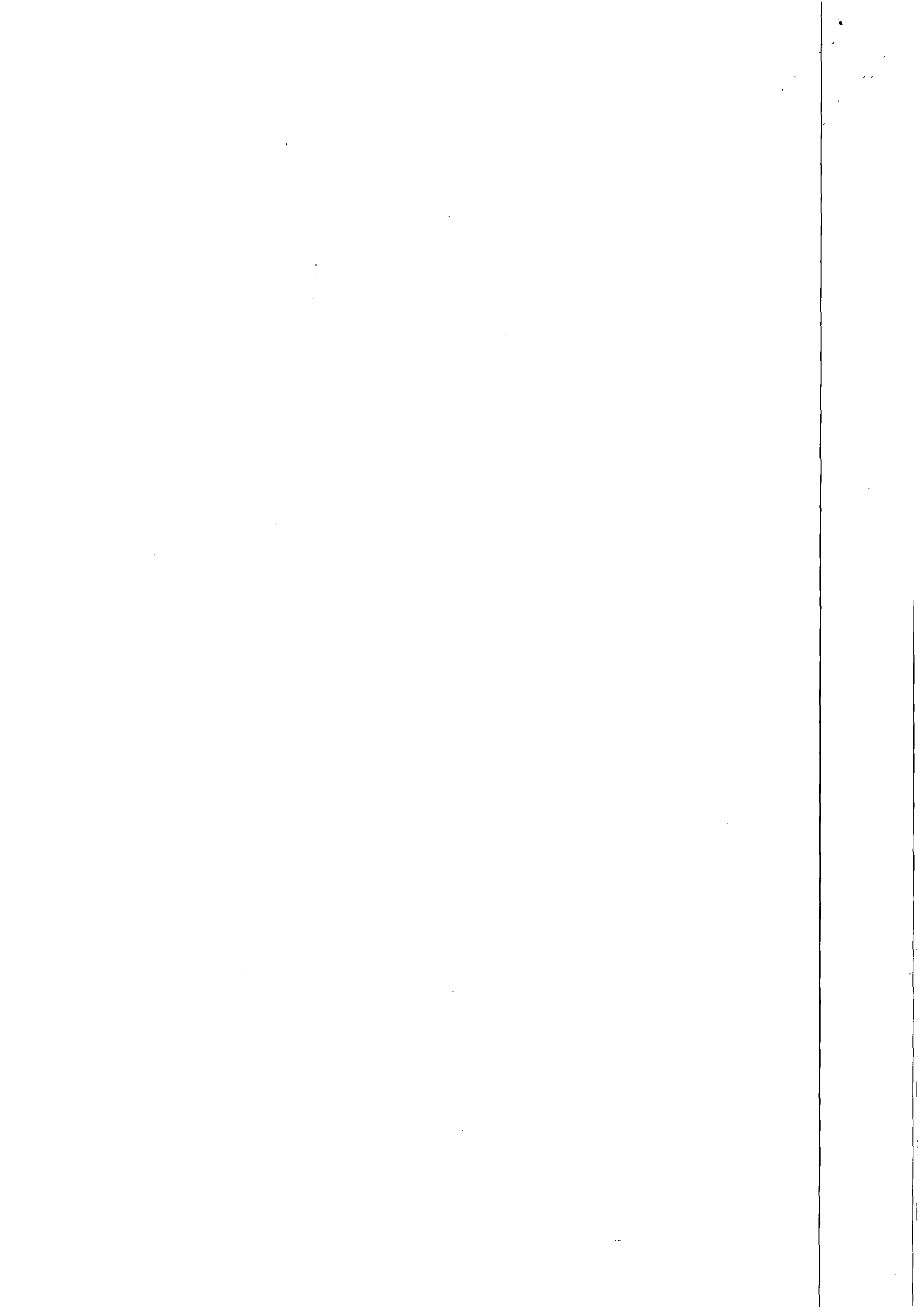
O Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos prescreve que o Projeto Básico (o qual é aplicável ao Termo de Referência, vez que ambos têm a mesma natureza) deve prevê alguns elementos e requisitos essenciais para que a futura contratação possa ser executada de forma legal e legítima.

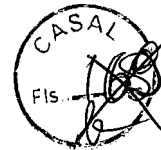
Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

<sup>1</sup> Súmula TCU n.º 177

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.  
Cnpj 12.272.114/0001-70





- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental. (grifos nossos)

Diante do exposto, a responsabilidade do custo deve ser precisa e evidente, uma vez que esse custo, como dito antes, repercute e influencia no preço final.

É vital que a Administração defina a responsabilidade, uma vez que tal custo tem peso na formação do preço a se proposto a Administração.

#### 1.2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA TOTAL DO FUTURO CONTRATO

Analisando os termos editalícios, verificamos uma divergência com relação ao tempo total de contratação. Ora é de até 48 (quarenta e oito) meses, ora é de até 60 (sessenta) meses.

Tal divergência repercute de forma substancial na formação do preço.

Vejamos.

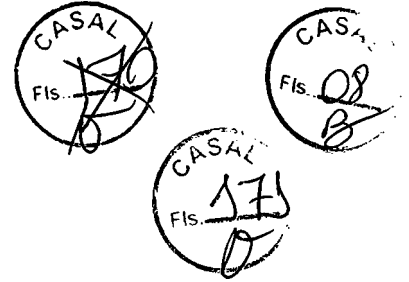
O item 14.1 do edital e Cláusula Quinta da minuta de contrato preveem:

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.  
Cnpj 12.272.114/0001-70





Por outro lado, o item 5.2 do Termo de Referência para os lotes 1, 2, 3 e 4, prevê:

5.2 – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60.0 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor;

Como pode o edital prevê dois prazos de vigência para o mesmo objeto, tornado dúbia a sua interpretação, impossibilitando, inclusive, que as licitantes formulem suas propostas de modo a satisfazer o interesse público, através da seleção da proposta mais vantajosa.

A legislação é clara. Os termos do edital devem ser objetivos e precisos, de modo a não dar margens a interpretações em desacordo com a previsão legal.

Assim, deve a Administração deixar claro nos termos do edital qual é o prazo de vigência total da contratação, se 48 ou 60 meses.

Ademais, é interpretação lógica, em especial, para os lotes 4 e 6 que trata-se de locação de veículo automotor, e não de equipamentos, conforme regra do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

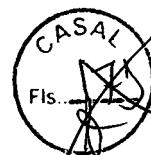
O Código de Trânsito Brasileiro classificando os veículos automotores quanto à tração em seu artigo 96. No entanto, em seu Anexo I ("Dos conceitos e definições"), apresenta uma clara conceituação, considerando como veículo automotor "todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas ou coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico)."

Portanto, pela legislação, o caminhão é considerado veículo automotor, sendo assim, o objeto do processo licitatório, Pregão Presencial n.º 12/2013 prestação de serviços de locação, de natureza contínua, se enquadrando no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.  
Cnpj 12.272.114/0001-70.







II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A lei geral que regulamenta a licitação e contratação pública define, de modo imperioso, quais as regras legais para que sejam realizadas as contratações públicas, sejam elas precedidas ou não de licitação.

Define, ainda, os princípios aos quais estão submetidos todos os atores envolvidos no processo contratual. Tais princípios estão dispostos no artigo 3º da lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo nosso)

Diante dessa premissa, o legislador brasileiro ainda previu as proibições aos agentes públicos quanto as regras a serem definidas e impostas aos particulares que desejem contratar com a Administração. Tal preceito encontra-se no § 1º desse mesmo artigo

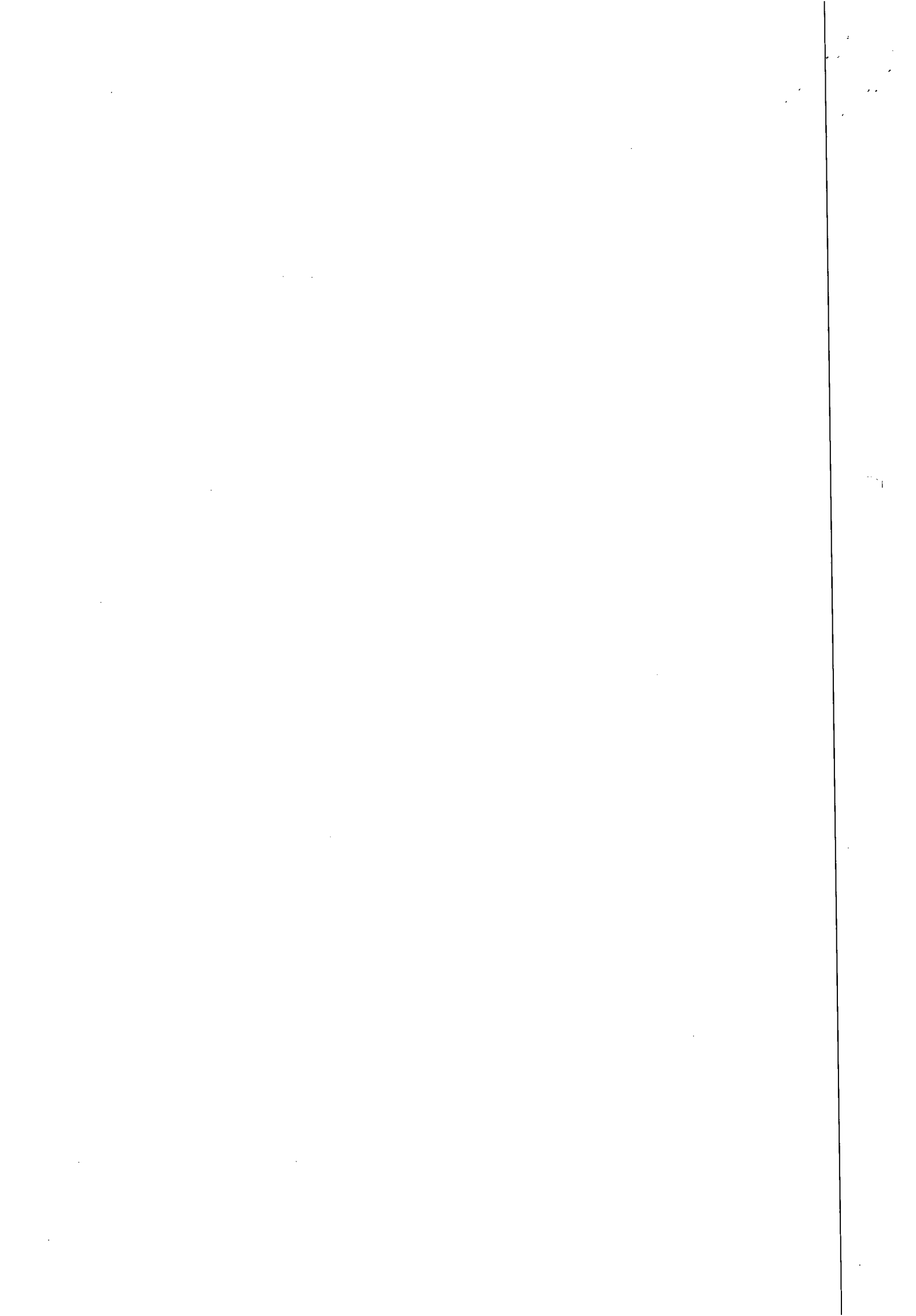
§ 1º É vedado aos agentes públicos:

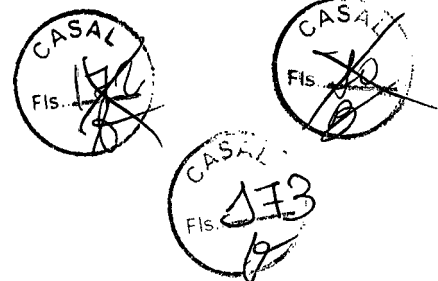
1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;" (grifo nosso)

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70





Assim, não é dado aos agentes públicos, aplicadores das regras de Direito, o poder de impor regras que comprometam o caráter competitivo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Alia-se, por outro lado o entendimento da Egrégia Corte de Contas da União, com relação as disposições do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.<sup>2</sup>

Obviamente, as condições e exigências pré-fixadas basearam-se na discricionariedade do Administrador<sup>3</sup>, conforme o ilustríssimo doutrinador, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes descreve:

“Na aplicação da norma, as exigências de habilitação variam de licitação para licitação, de objeto para objeto, segundo o prudente arbitrio do gestor público e a parcimônia com que se afasta do princípio da isonomia, alicerce fundamental de qualquer licitação”<sup>4</sup>

Contudo, tais exigências não podem, e não devem, comprometer o caráter competitivo das licitações, de acordo com a lei geral de licitações, em seu artigo 3º já acima descrito.

O TCU já recomendou, conforme disposições da lei, que o edital não pode prever cláusulas prejudiciais à obtenção de proposta vantajosa:

“TCU determinou: Se abstenha de incluir, em seus editais de licitação, cláusulas que contenham critérios que sejam restritivos e prejudiciais à seleção da proposta mais vantajosa, tais como:

Previsão de desclassificação das propostas que não obtenham pontuações mínimas relacionada à capacitação da empresa, constituindo-se, indiretamente, em exigência de quantidades mínimas proibida pelo art. 30, 1º, I, da lei 8.666/93.

<sup>2</sup> Ver ainda Acórdão 874/2007 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União

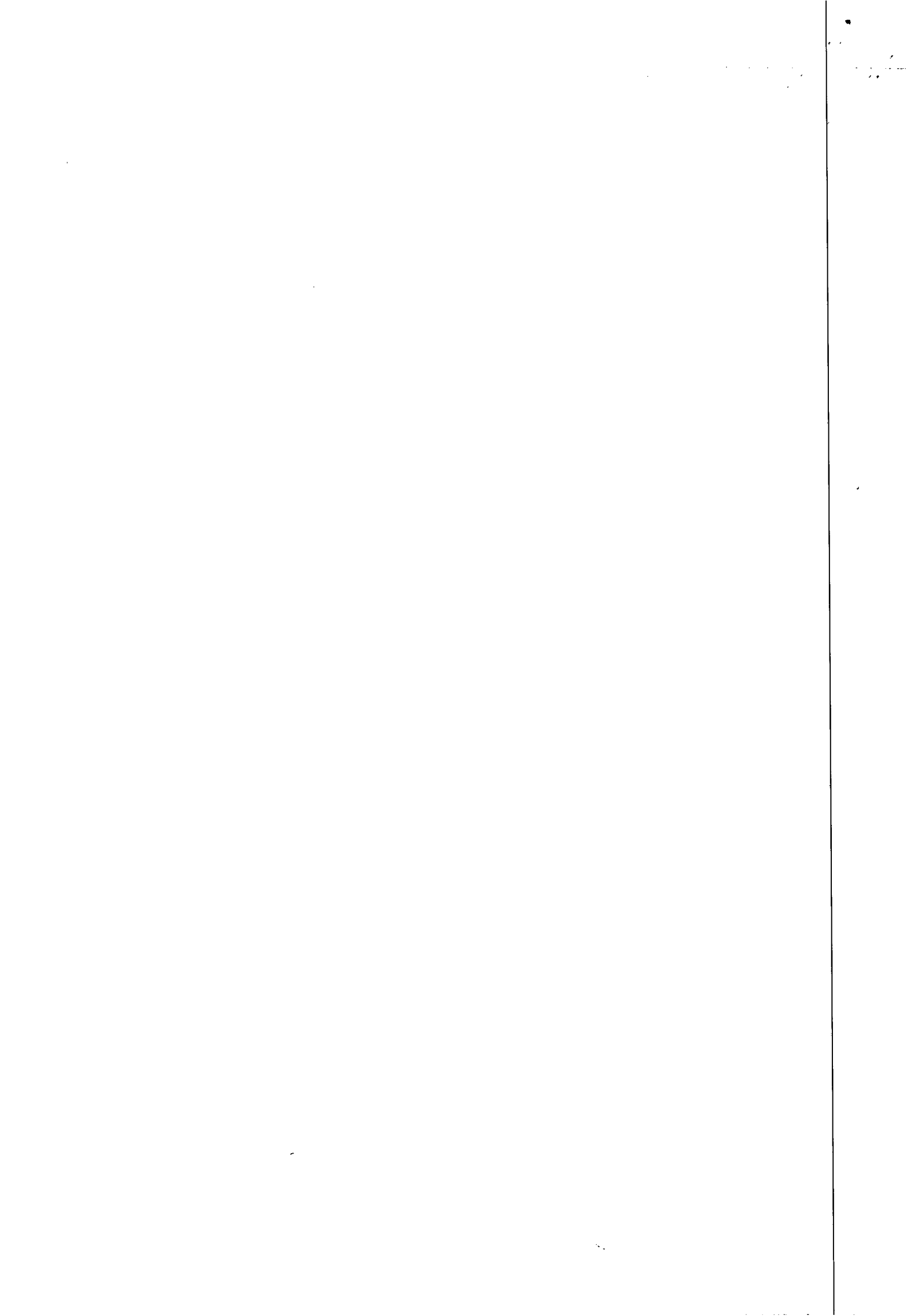
<sup>3</sup> A jurisprudência do STJ entende que a autoridade administrativa dispõe de certa margem de discricionariedade, e ao fixar requisitos de capacidade técnica e financeira depende do futuro objeto a ser contratado. RESP n.º 474.781/DF. Relator Ministro Franciulli Netto.

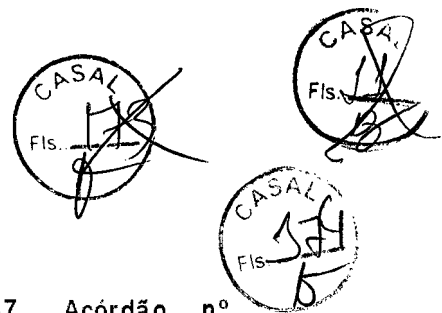
<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2ª edição revista e ampliada. Editora Fórum, 2007, p. 521

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70





TCU. Processo n°. TC-013.713/2004-7. Acórdão n°. 522/2005 – 2ª Câmara<sup>5</sup>

Obviamente que a Administração deve se resguardar ao contratar com o particular. Contudo, não pode extrapolar os limites impostos por lei.

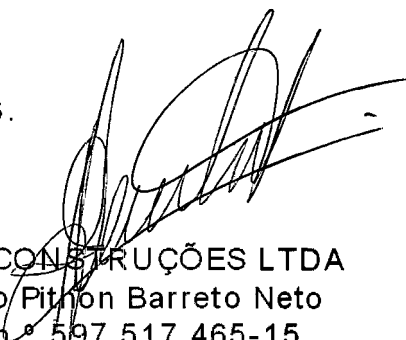
Com essa preocupação, o legislador procurou definir esses limites, no intuito de não incorrer em ofensa ao princípio constitucional da isonomia.

#### IV – DO PEDIDO

Ex positis, vem respeitosamente solicitar que seja reconhecido e acolhido os termos desta peça impugnante conforme legislação, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, designando nova data de abertura do certame, tendo em vista os vícios antes apontados, todos passíveis de saneamento objetivando se adequar as normas licitatórias vigentes e legislação específica, em estrita observância aos princípios regedores da Administração Pública, em especial, o da isonomia, legalidade, moralidade, consagrados pela jurisprudência e doutrina nacionais, reabrindo-se o prazo de abertura da sessão pública, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No aguardo do deferimento.

Maceió, 15 de maio de 2013.



R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Renato Pitton Barreto Neto  
CPF n.º 597.517.465-15  
Procurador

<sup>5</sup> Idem, p. 567





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6503/2013 - CASAL

REQUERENTE: RPX CONSTRUÇÕES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – CASAL

### 1. OBJETO

Constitui o objeto do Pregão Presencial 12/2013 a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.**







**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2. DA IMPUGNAÇÃO**

A Pregoeira/CASAL, tendo recebido a impugnação ao ato convocatório, oriundo da empresa **RPX CONSTRUÇÕES LTDA**, contendo 11 (onze) páginas, passa a efetuar sua análise, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos seguintes termos:

**3. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O Edital no seu capítulo 9.0 trata da impugnação do ato convocatório, diz o seguinte:

*9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário (grifo nosso) fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.*

*9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.*

*9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

“A priori loco”, verifica-se que o recurso foi impetrado em 15/05/2013 às 16:27 hs e recebido pela Pregoeira/CASAL na mesma data – 15.05.13 às 16:40 hs - e como previsto para a realização da sessão pública para o dia 17/05/2013 as 09:00 hs.

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo da respeitável impugnação, por sua tempestividade.

**4. PRELIMINARMENTE**

Trata-se de impugnação ao Edital interposto pela empresa **RPX CONSTRUÇÕES LTDA**, argumentando que no item tem 4.7 do Termo de Referência para os lotes 1, 2, 3 e 4 diz o seguinte:

*“ A contratada (grifo nosso) deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e*





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

*qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;"*

Mas no item 1.1 do Anexo "A", as pág. 25 do Termo de Referência diz o seguinte:

|     |                                                                                    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 | LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|

Argumenta ainda que ora informa que é a responsabilidade do combustível é da contratante e ora é da contratada.

Argumenta também que o Termo de Referência não prevê elementos e requisitos essenciais para a futura contratação possa ser executada de forma legal e legítima.

O item 14.1 do Edital e cláusula quinta da minuta do contrato preveem:

*14.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).*

*CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).*

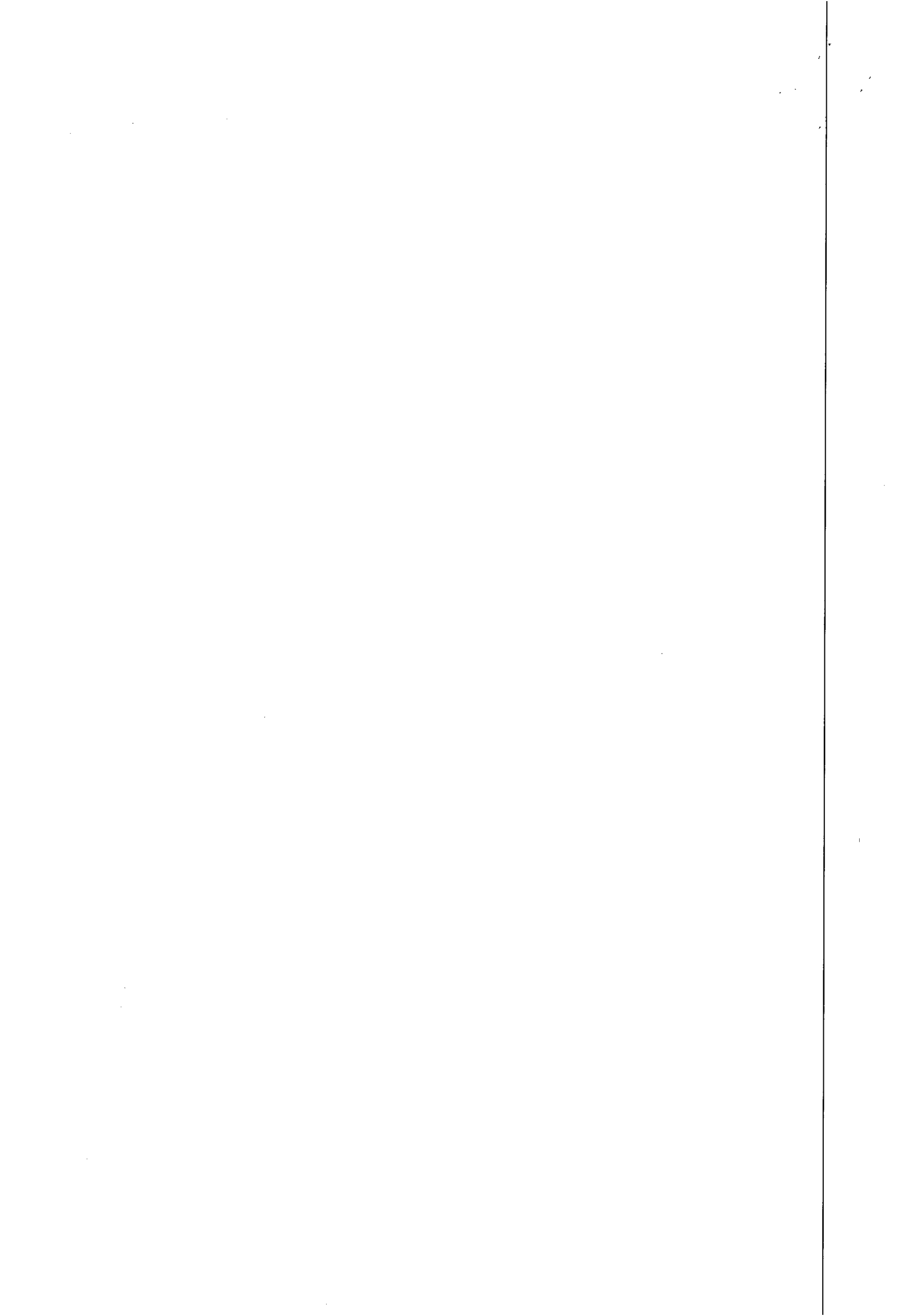
Por outro lado, o item 5.2 do Termo de Referência para os lotes 1,2, 3 e 4 prevê:

*5.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.*

E continua:

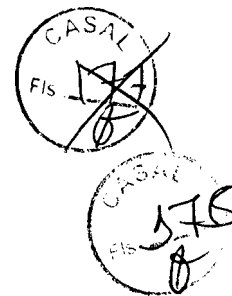
Como pode o edital prevê dois prazos de vigência para o mesmo objeto, tornando dúbia sua interpretação, impossibilitando inclusive, que as licitantes formulem suas propostas de modo a satisfazer o interesse público, através da seleção mais vantajosa.

CASAL  
Fis. 176  
CACAE  
Fis. 577





ESTADO DE ALAGOAS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Argumenta ainda que a locação do caminhão com braço valetador é locação de veículo automotor e não de equipamento, portanto o prazo do contrato pode ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Por fim, requer que seja reconhecido e acolhido a impugnação impetrada, designando nova data de abertura do certame, tendo em vista os vícios apontados, todos passíveis de saneamento, reabrindo-se o prazo de abertura da sessão pública.

**5. DOS FATOS**

A CASAL objetivando Constitui o objeto do Pregão Presencial 12/2013 a contratação de pessoa jurídica para locação:

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

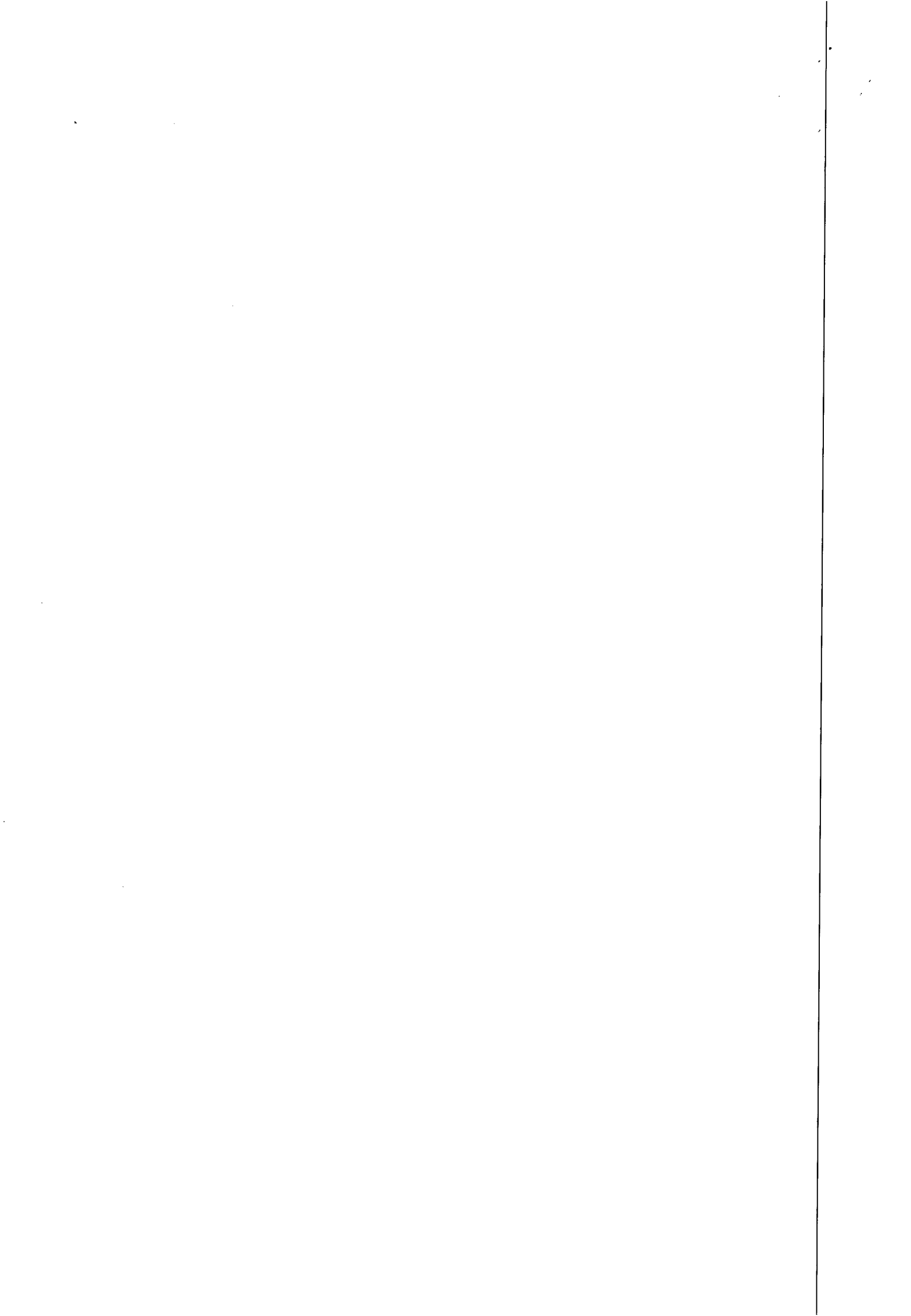
LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

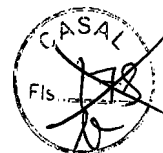
LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

O Item 9.0 do Edital prevê a impugnação ao ato convocatório, como descrito a seguir:

9.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa ou representante legal da empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo entregar na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 horas .

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Portanto, o impugnante observou o prazo previsto em lei e no Edital, uma vez que protocolou na CASAL a impugnação ao Edital em 15 de maio de 2013, ou seja, 02 (dois) dias antes da realização da sessão pública do Pregão Presencial.

Argumenta o licitante interessado, na sua impugnação ao ato convocatório o seguinte:

item tem 4.7 do Termo de Referência para os lotes 1, 2, 3 e 4 diz o seguinte:

“ A contratada (grifo nosso) deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;”

Mas no item 1.1 do Anexo “A”, as pág. 25 do Termo de Referência diz o seguinte:

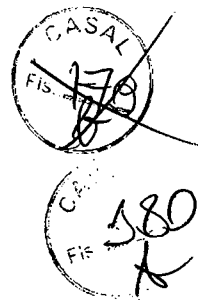
|     |                                                                                    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 | LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|







**ESTADO DE ALAGOAS**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Argumenta ainda que ora informa que é a responsabilidade do combustível é da contratante e ora é da contratada.

Argumenta também que o Termo de Referência não prevê elementos e requisitos essenciais para a futura contratação possa ser executada de forma legal e legítima.

O item 14.1 do Edital e cláusula quinta da minuta do contrato preveem:

*14.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).*

*CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).*

Por outro lado, o item 5.2 do Termo de Referência para os lotes 1,2, 3 e 4 prevê:

*5.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.*

E continua:

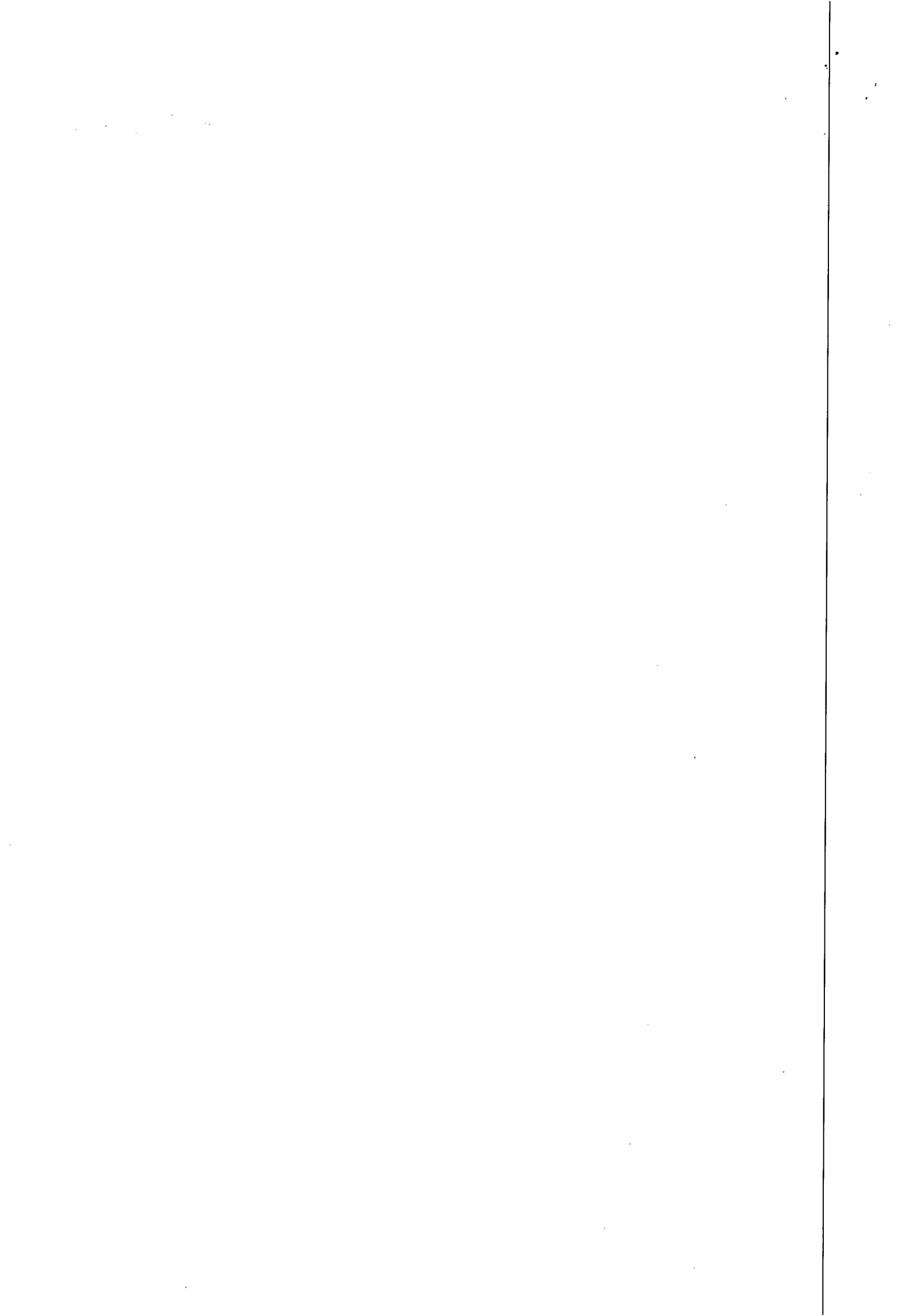
Como pode o edital prevê dois prazos de vigência para o mesmo objeto, tornando dúbia sua interpretação, impossibilitando inclusive, que as licitantes formulem suas propostas de modo a satisfazer o interesse público, através da seleção mais vantajosa.

Argumenta ainda que a locação do caminhão com braço valetador é locação de veículo automotor e não de equipamento, portanto o prazo do contrato pode ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Por fim, requer que seja reconhecido e acolhido a impugnação impetrada, designando nova data de abertura do certame, tendo em vista os vícios apontados, todos passíveis de saneamento, reabrindo-se o prazo de abertura da sessão pública.

**6. DA ANÁLISE**

O Edital Pregão Presencial 12/2013 tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação:





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

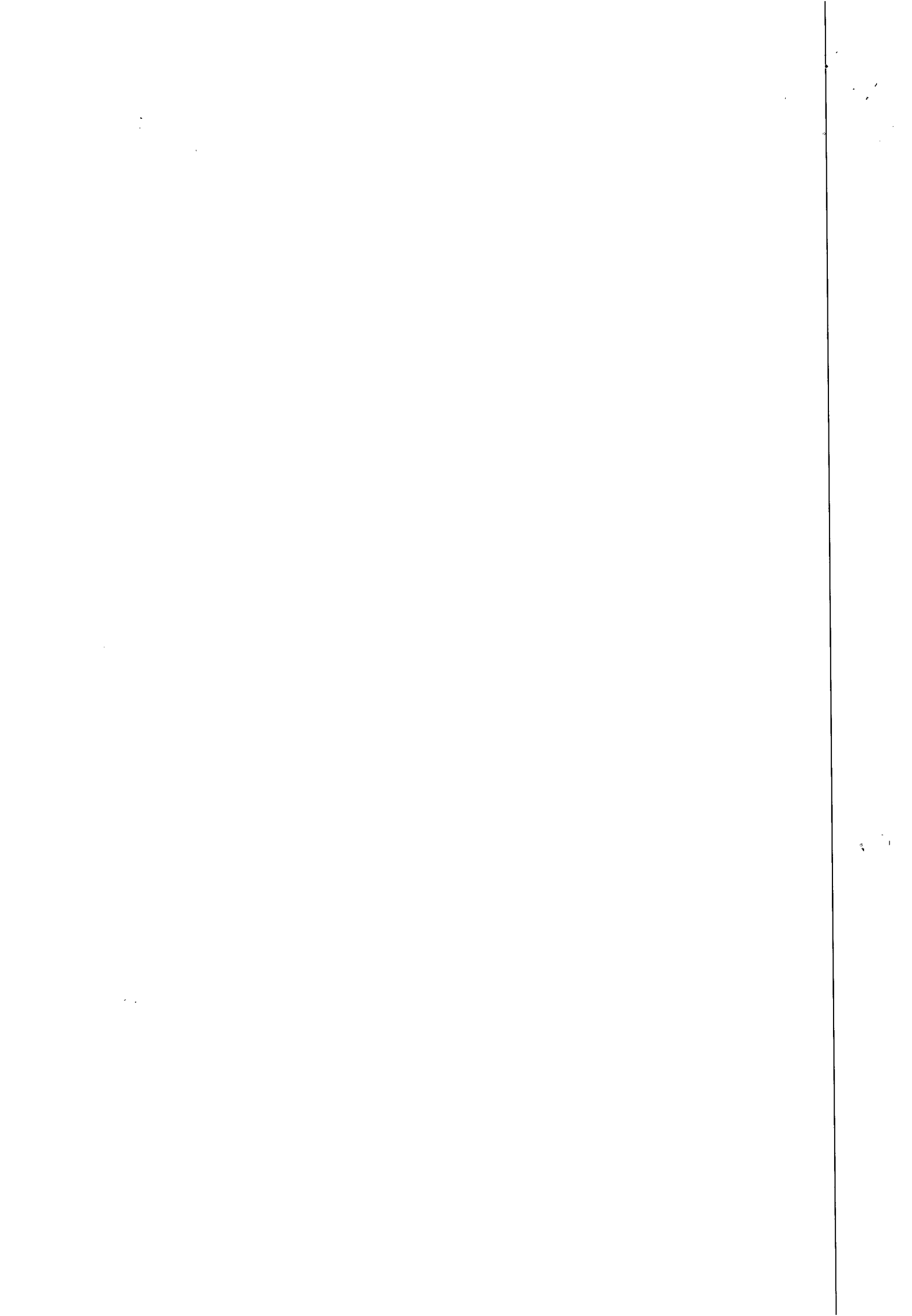
**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.**

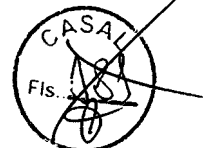
A impugnação ao Edital fundamenta-se na exigência de que o Edital ora informa que é a responsabilidade do combustível é da contratante e ora é da contratada. E também que o prazo contido na minuta do contrato da locação do caminhão com braço valetador prevê este como equipamento que tem o limite de até 48 (quarenta e oito) meses o prazo do contrato, quando o caminhão é um veículo automotor, portanto o prazo do contrato pode ir até 60 (sessenta) meses. Por fim, requer que seja reconhecido e acolhido a impugnação impetrada, designando nova data de abertura do certame, tendo em vista os vícios apontados, todos passíveis de saneamento, reabrindo-se o prazo de abertura da sessão pública.





ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Analisando e lendo o Edital e o Termo de Referência, observamos que o impugnante tem razão: há equívocos e falhas nas informações, que passamos a esclarecer a seguir:

- 1) O combustível é por conta do locador, do contratado, ou seja, o valor previsto inclui o preço de aquisição, aluguel do equipamento, combustível, mão de obra, impostos e todas as outras despesas decorrentes do uso do equipamento.
- 2) Quanto ao prazo de vigência contido na minuta do contrato para os 1, 2, 3, 4, 5 e 6, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93, porque na realidade como esta descrito no objeto, a caminhão será locado exclusivamente para que contenha acoplado o braço valetador, que é um equipamento, daí porque se guiar por este artigo da Lei 8.666/93.

**7. DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

Por todo o exposto, recebe-se a impugnação por tempestiva, para acatar e dar provimento pelas razões e motivos acima exposto, ficando decidido:

a) revisão geral do Edital e Termos de Referências, alterando em todos os itens onde se lê Combustível por conta da Locatária/Contratante, passe a ler: por conta da Contratada/Locadora.


b) Manter nos itens/cláusula que tratam do prazo de vigência do contrato, para todos os equipamentos, a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

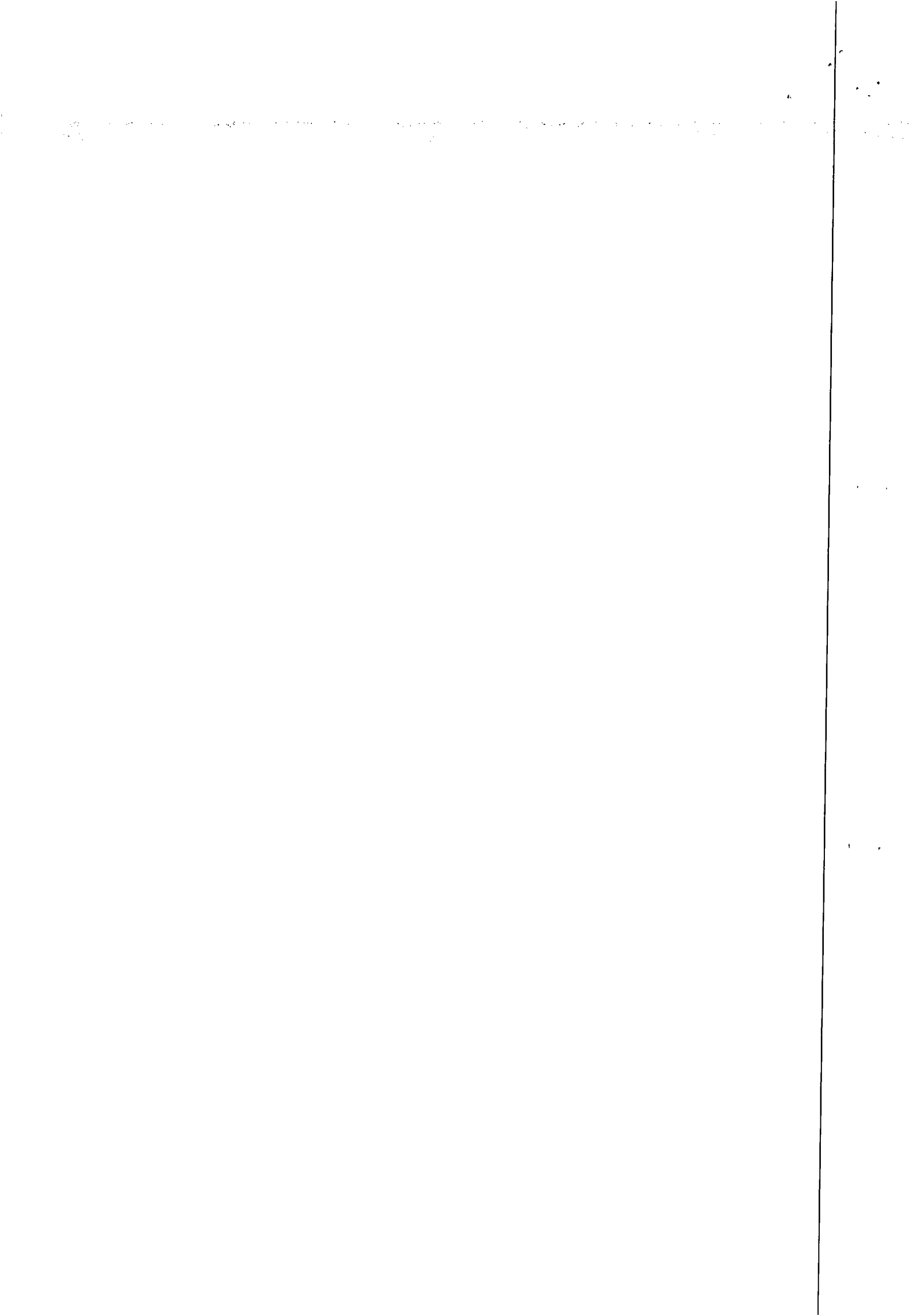
c) Marcar nova data para realização do certame, para o dia 06 de junho de 2013, às 09:00 horas, no mesmo local.

Intime-se o impugnante.

É o parecer, S.M.J.

Sala de Licitações da Companhia de Abastecimento da CASAL, às 14:45 do dia 15 de maio de 2013.

  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

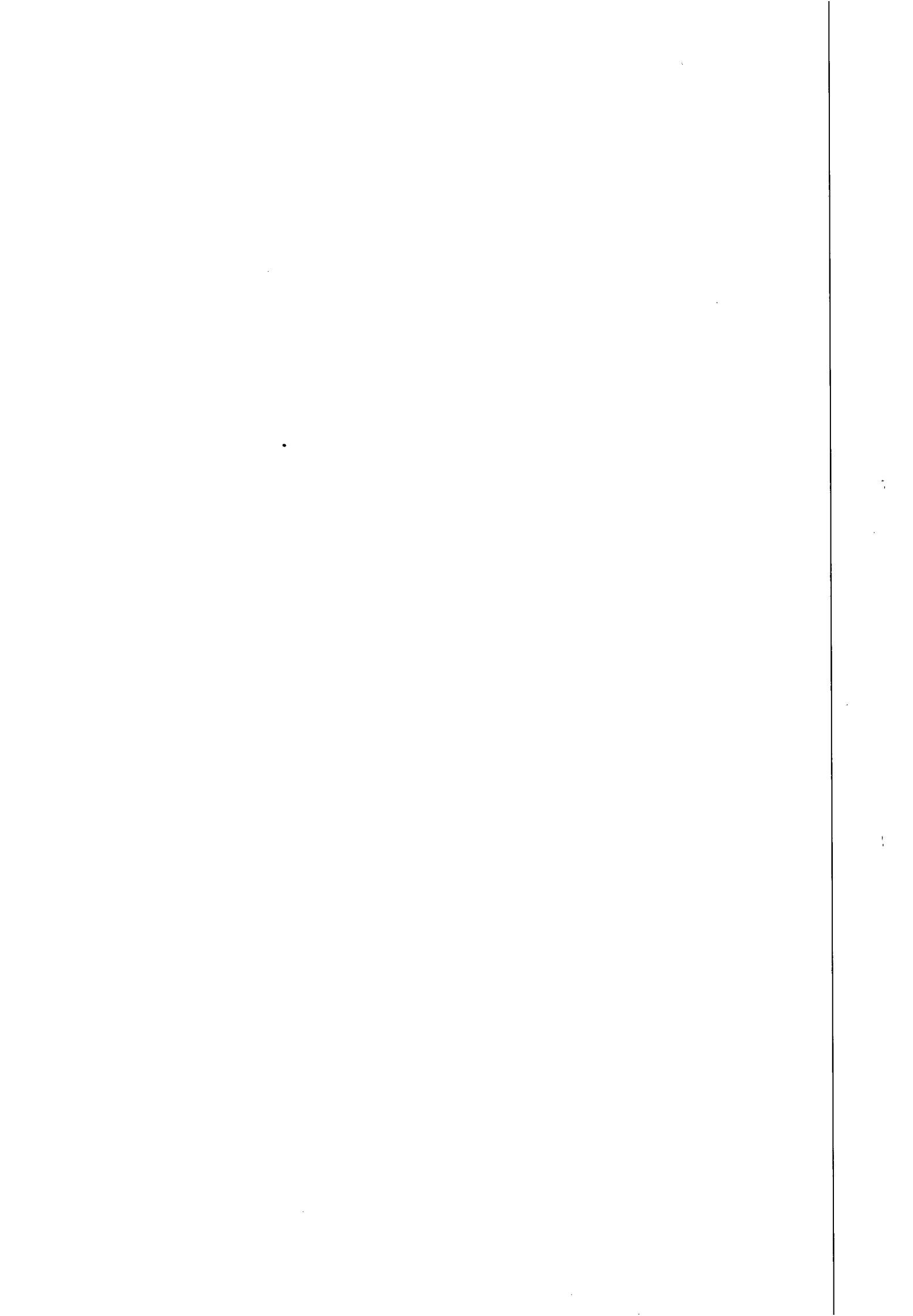
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: brasaoservicosauxiliares@hotmail.com  
Data: 16/05/2013 16:32 (agora)  
Assunto: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL

---

Senhores, boa tarde!

Solicitamos a presença de V.Sa., a esta Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, a fim de tomar ciência ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial 12/13-CASAL.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail



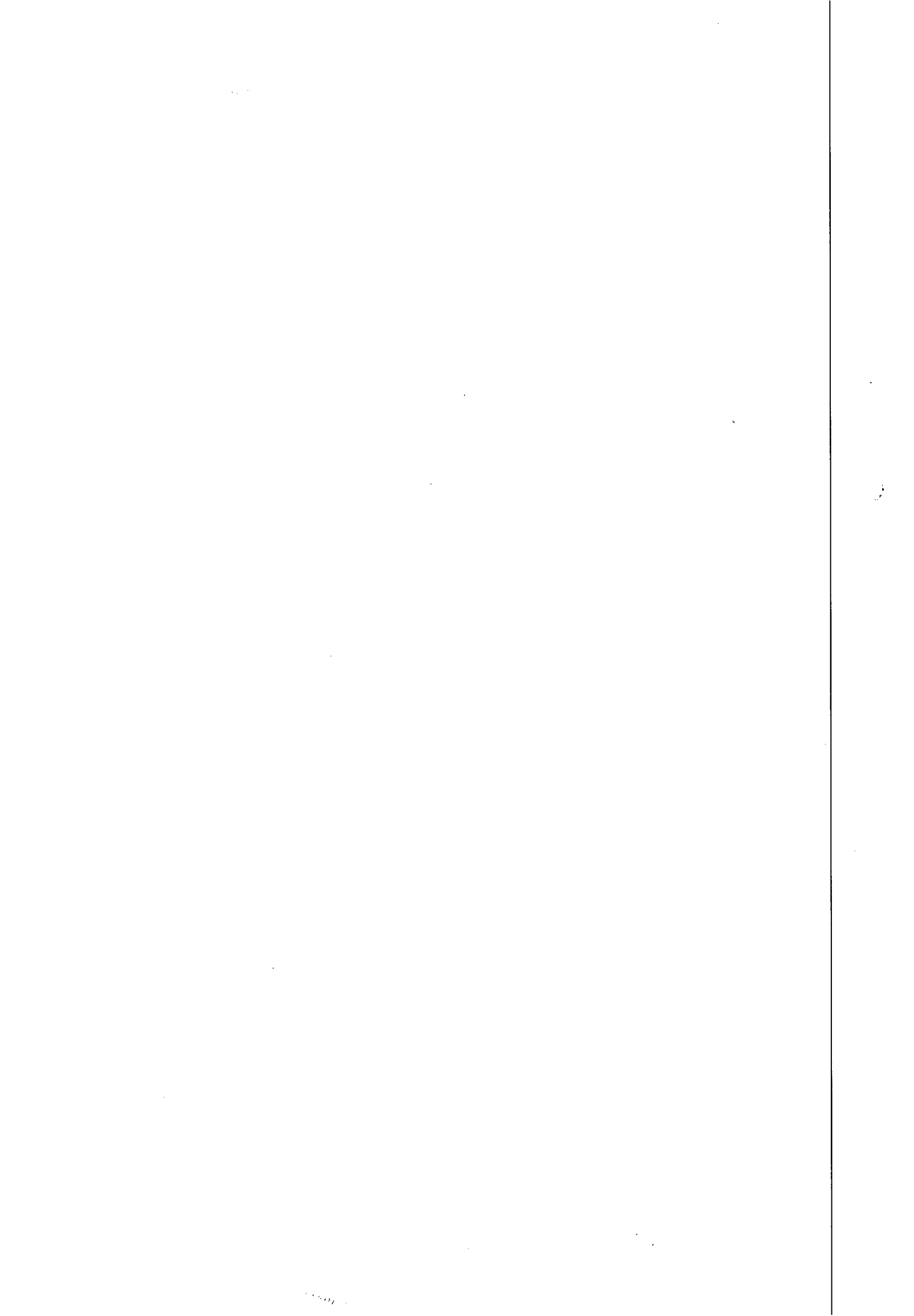
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: aceobras@gmail.com  
Data: 17/05/2013 08:32 (agora)  
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL

Senhores, bom dia!

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial nº 12/2013, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

O email que deve ser utilizado para obter informações e ou envio do protocolo de entrega de edital é o seguinte: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



### Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\hosts\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

## NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – CASAL

Pregão Presencial 12/2013 -  
Status: Em Andamento

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/2013, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira

Pregoeira

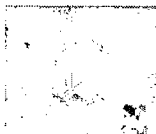
Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha

Não tem login? [Clique aqui e cadastre-se.](#)

### Vídeo



Casal

Pesquise

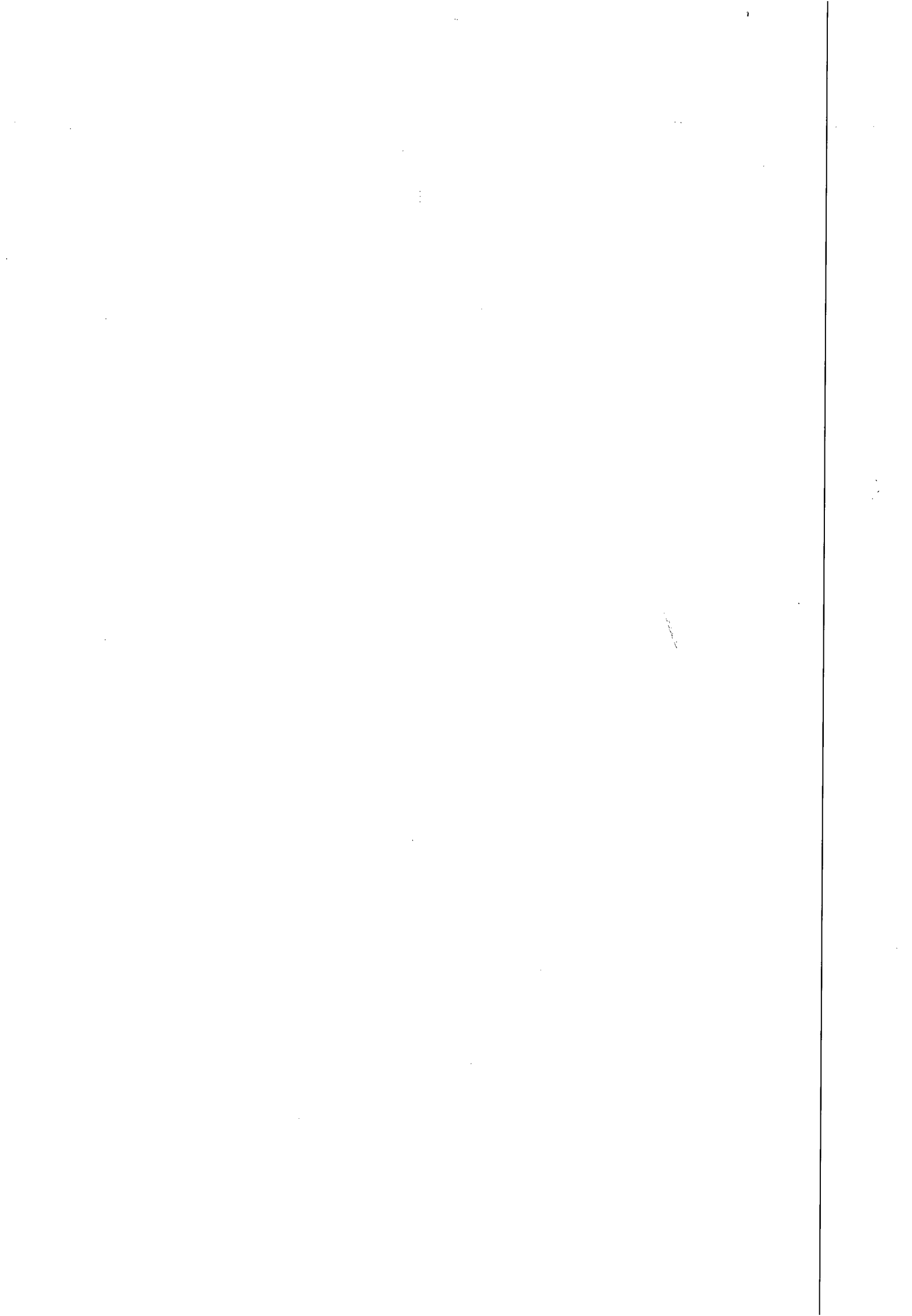


WebEmail

### Bom dia Casal



04/2013 – 477



RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10234/2012  
Processo n.º 4105-744/2012

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material elétrico, destinado à Administração Pública Estadual.

PROPOSTAS VENCEDORAS

| EMPRESA                                                         |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| J. BILL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME |                                                                                    |
| CNPJ n.º 74.648.593/0001-33                                     |                                                                                    |
| ITEM 04:                                                        | R\$ 15.412,80 (Quinze mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).           |
| ITEM 05:                                                        | R\$ 5.513,00 (cinco mil quinhentos e treze reais).                                 |
| ITEM 08:                                                        | R\$ 17.913,75 (Dezessete mil novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). |
| ITEM 09:                                                        | R\$ 12.088,80 (Doze mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).                  |
| ITEM 10:                                                        | R\$ 38.984,00 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais).             |
| ITEM 11:                                                        | R\$ 27.206,10 (Vinte e sete mil duzentos e seis reais e dez centavos).             |

Valor Total adjudicado na licitação: R\$ 117.118,45 (Cento e dezessete mil cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

Maceló, 15 de Maio de 2013.

Layza Pimentel  
Pregoeira

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 13020-100/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10054/2013

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de material permanente destinado à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Data de realização: 03 de junho de 2013 às 09:00h.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241/3491

Maceló, 17 de maio de 2013.

Emilia Harumi Andrade Kishishita  
Diretora Técnica de Logística

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 4105-218/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.058/2013

Tipo: menor preço por lote de Secretarias.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EVENTOS.

Data de realização: 03 de junho de 2013 às 09:00h.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241/3491

Maceló, 17 de maio de 2013.

Meiry Soares Porciúncula  
Pregoeira

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-16/2013 - CASAL

DATA: 12/06/2013 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de Sistema de Controle de Pressão no Município de Palmeira dos Índios. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial n.º 12/2013, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Dercini  
Pregoeira/CASAL

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL

AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE BUFFET, que a partir da data desta publicação, serão contados 3 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA 100 (CEM) PESSOAS NA REALIZAÇÃO DA OFICINA LABORAL PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVAS PRÁTICAS DE MOTIVAÇÃO FUNCIONAL - METODOLOGIA INTERATIVA.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol Maceió Alagoas CEP: 57.052.000 das 08:00 às 17h.

Maceió, 17 de maio de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MATERIAIS GRÁFICOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n.º AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) FIBRAS/SARRAFO TAMANHO DE 82 CMS PARA MAQUINA DE CORTE POLAR GUARANI CN/D.

Maceió, 17 de maio de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MANUTENÇÕES GRÁFICAS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n.º AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

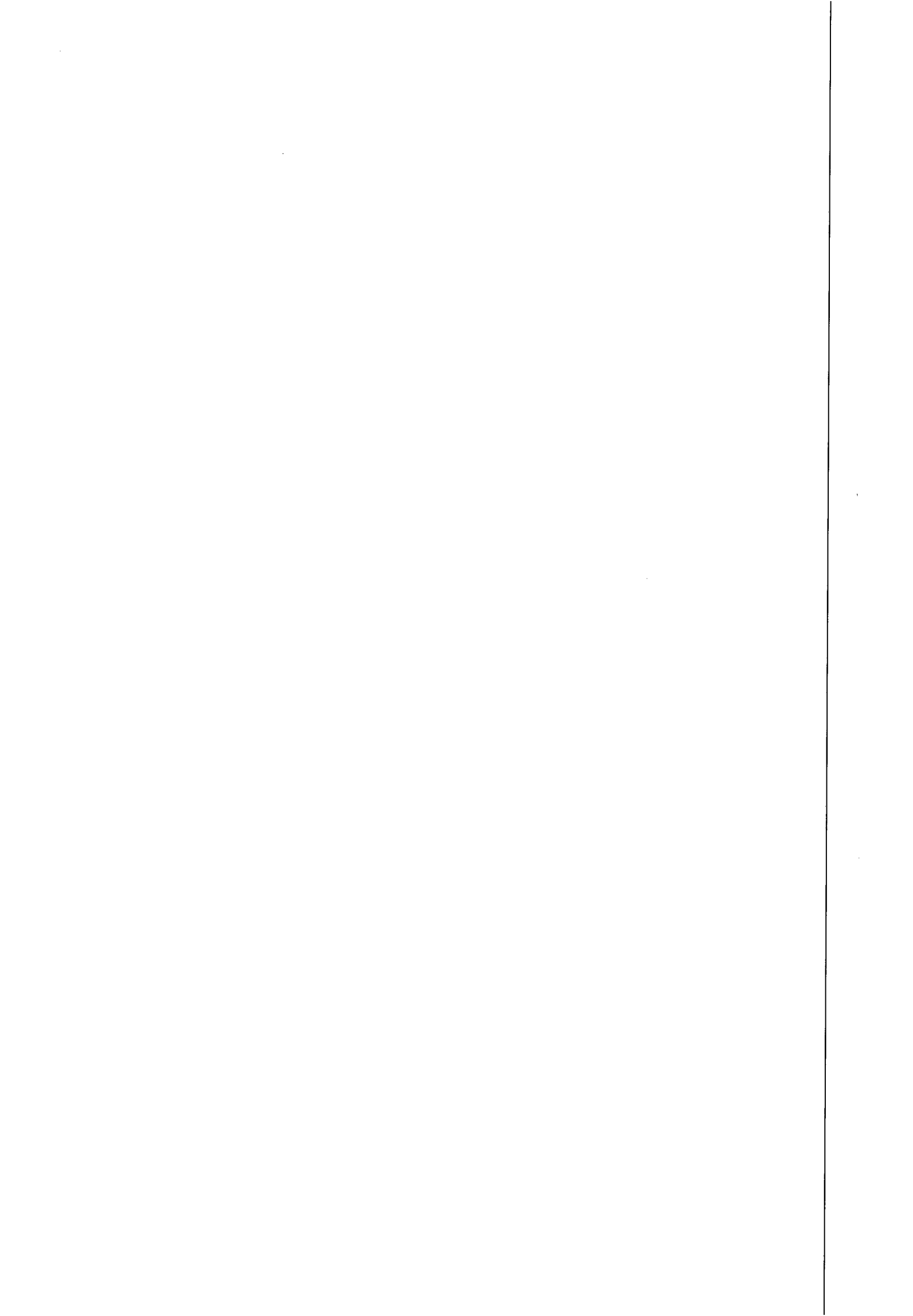
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: cleovonsostenes@ig.com.br  
Data: 16/05/2013 15:50 (07 minutos atrás)  
Assunto: NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL

---

Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira

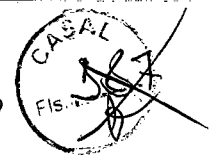






**ExpressoLivre - ExpressoMail**

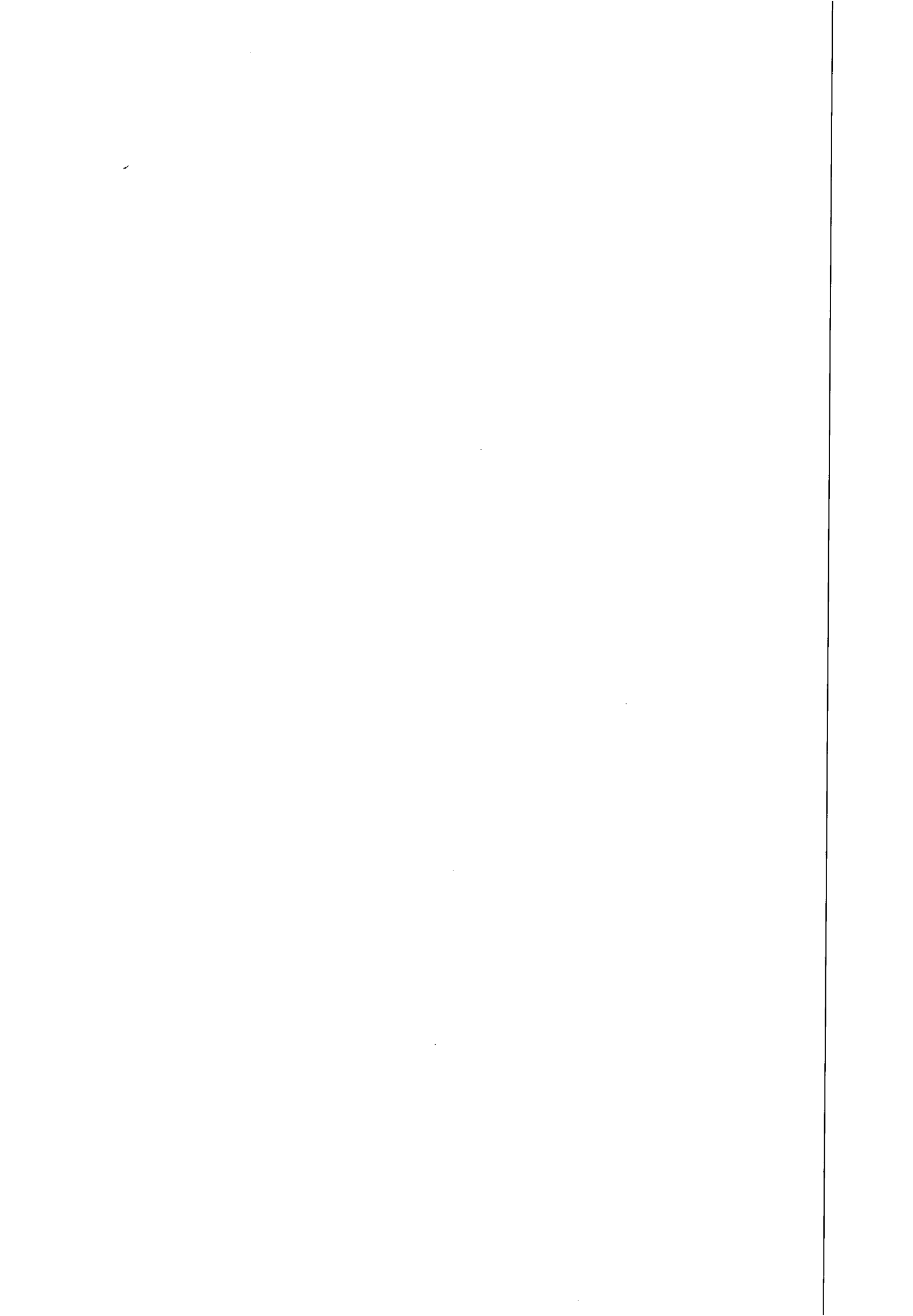
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: kadoreservicos@hotmail.com  
Data: 16/05/2013 15:51 (07 minutos atrás)  
Assunto: NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL

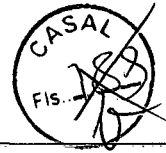


Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira





**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "ADRIANA SAMPAIO" <adriana@rotacar.com.br>  
Data: 16/05/2013 15:52 (06 minutos atrás)  
Assunto: NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL

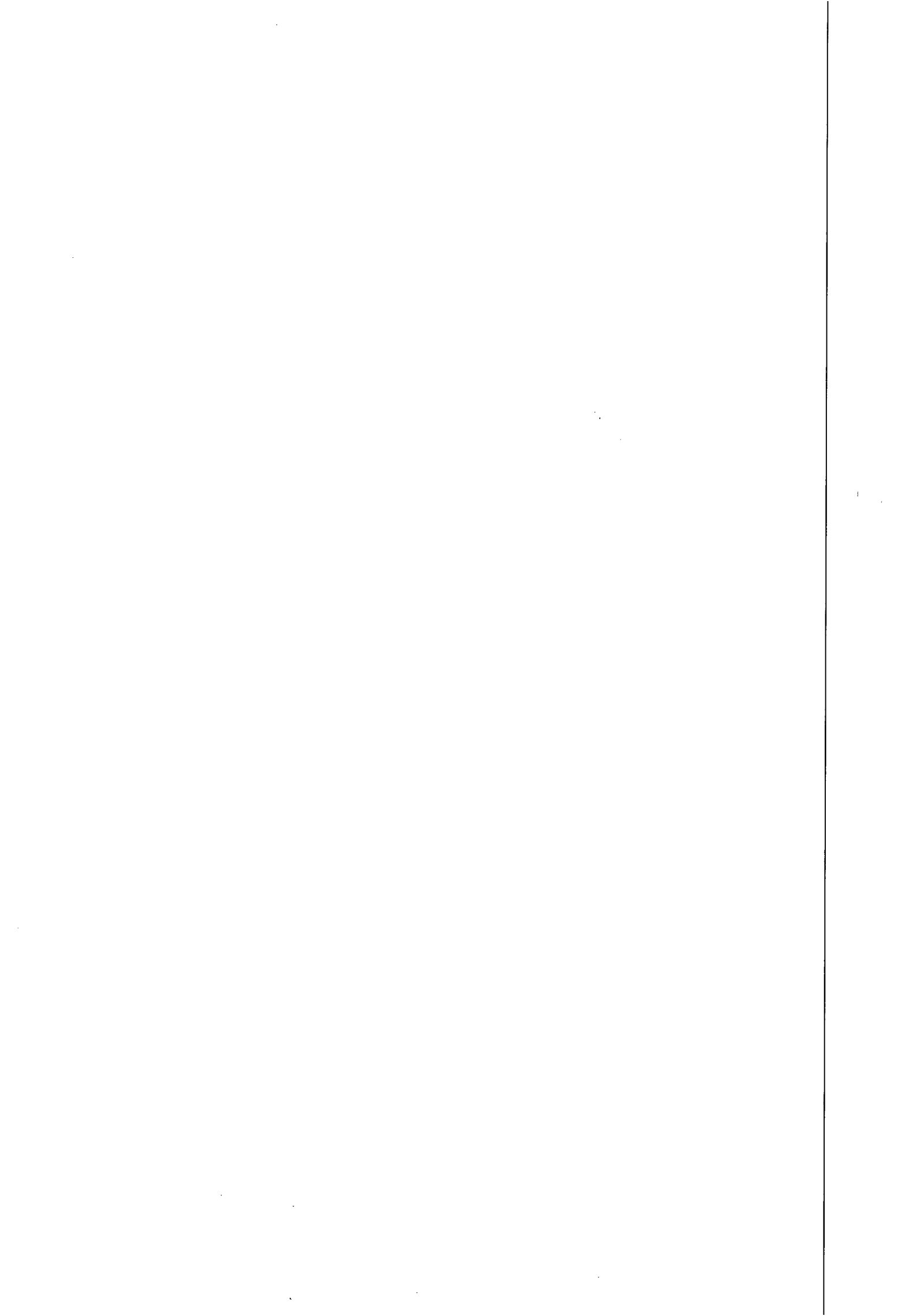
---



Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira



## ExpressoLivre - ExpressoMail



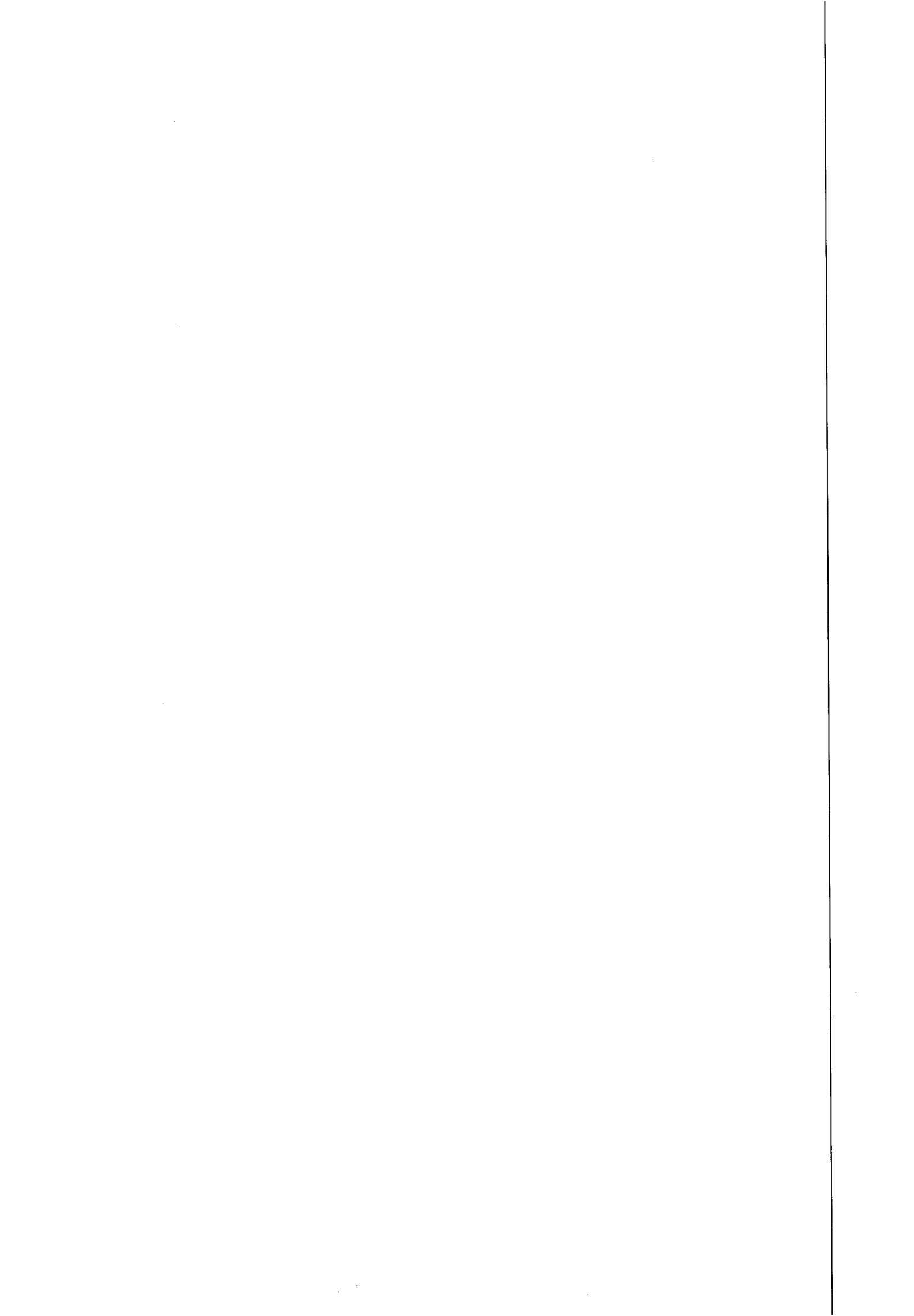
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: resolvelimpeza@hotmail.com  
Data: 16/05/2013 15:53 (06 minutos atrás)  
Assunto: NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL



Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira



## ExpressoLivre - ExpressoMail

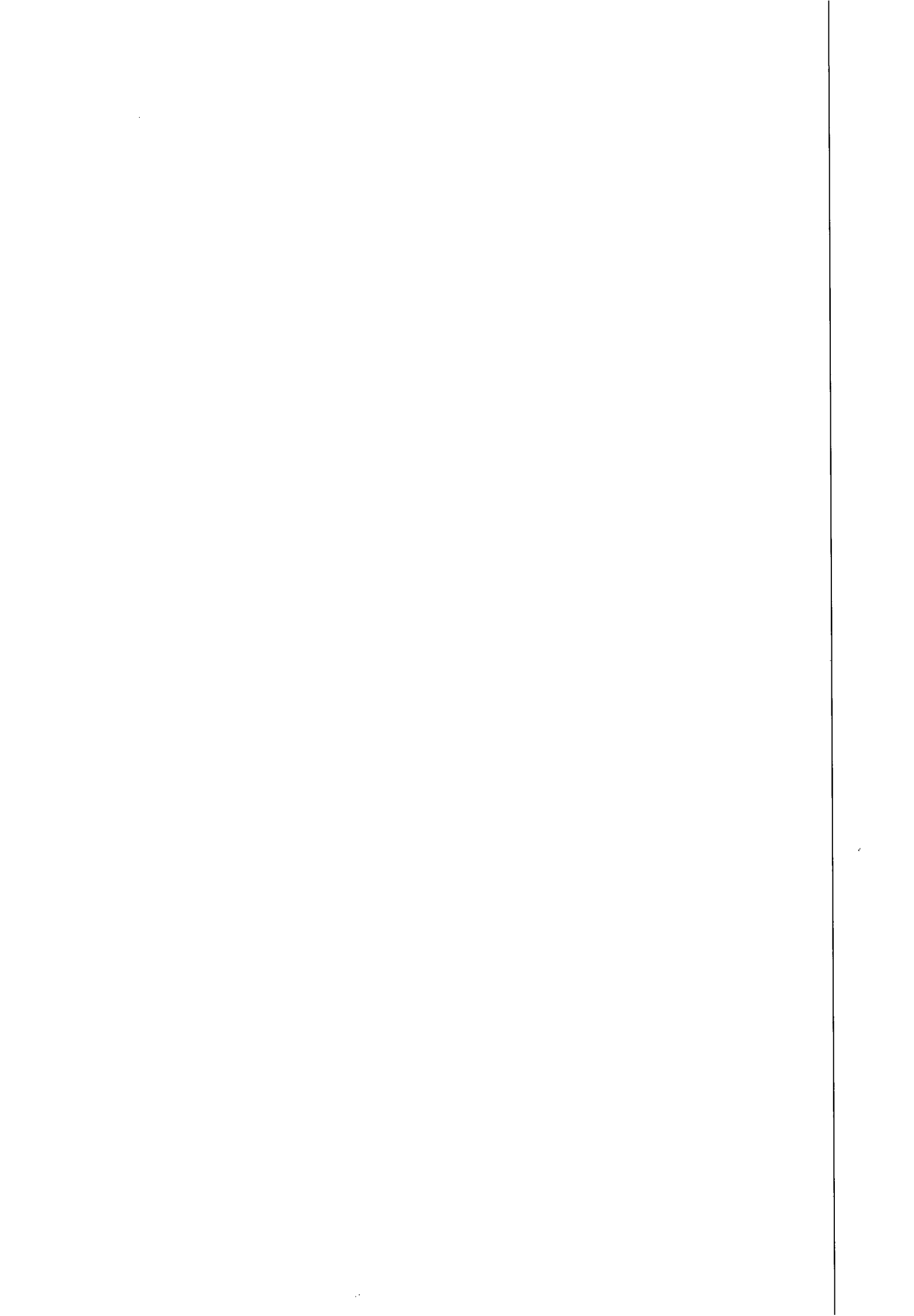
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: polloservicos@gmail.com  
Data: 16/05/2013 15:53 (06 minutos atrás)  
Assunto: NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL



Senhores, boa tarde!

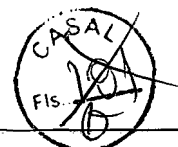
A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira





**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

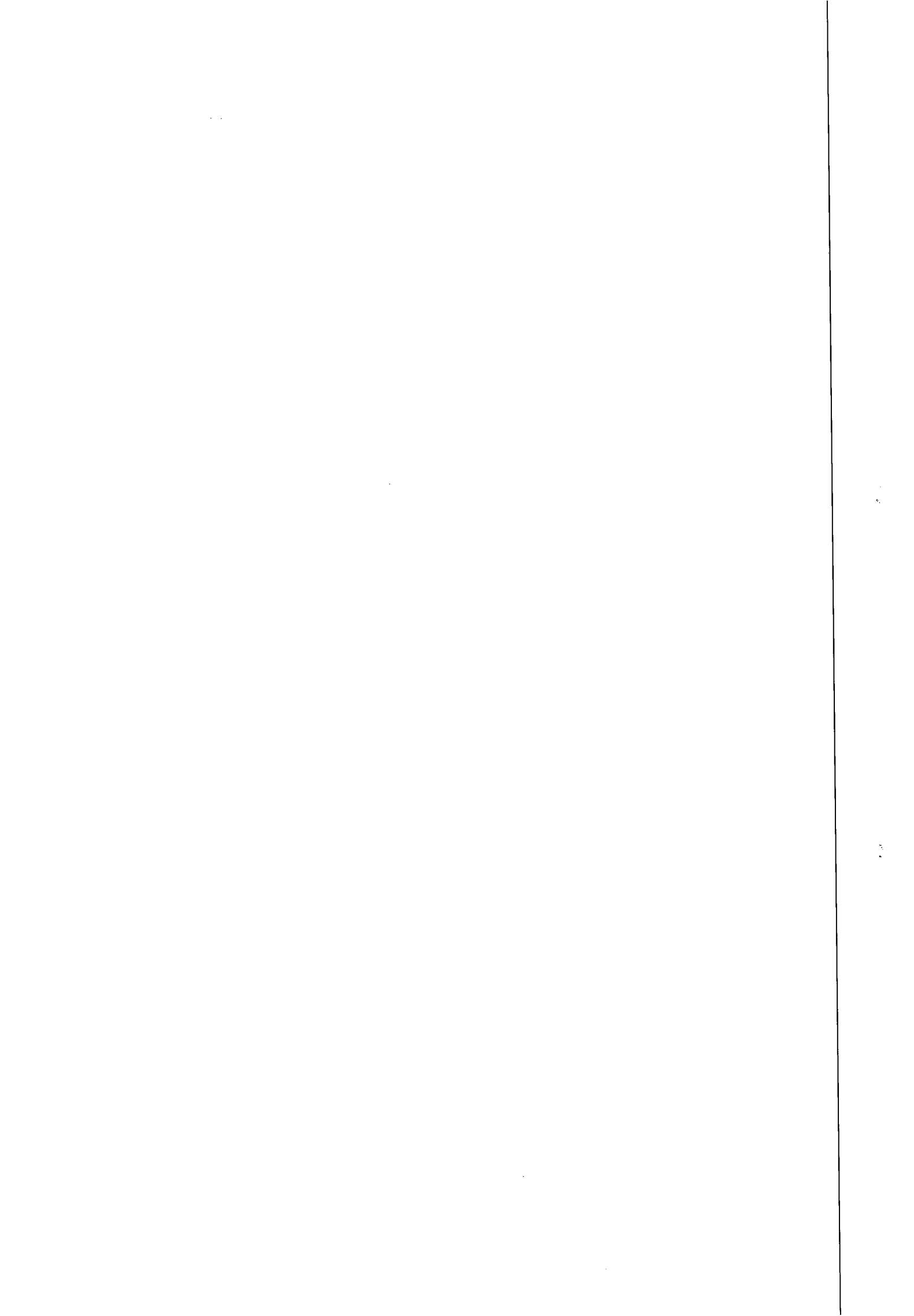
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: fabiana@limpadoraalagoana.com.br  
Data: 16/05/2013 15:54 (06 minutos atrás)  
Assunto: NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL

---

Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: localimarentacar@hotmail.com

Data: 16/05/2013 15:56 (05 minutos atrás)

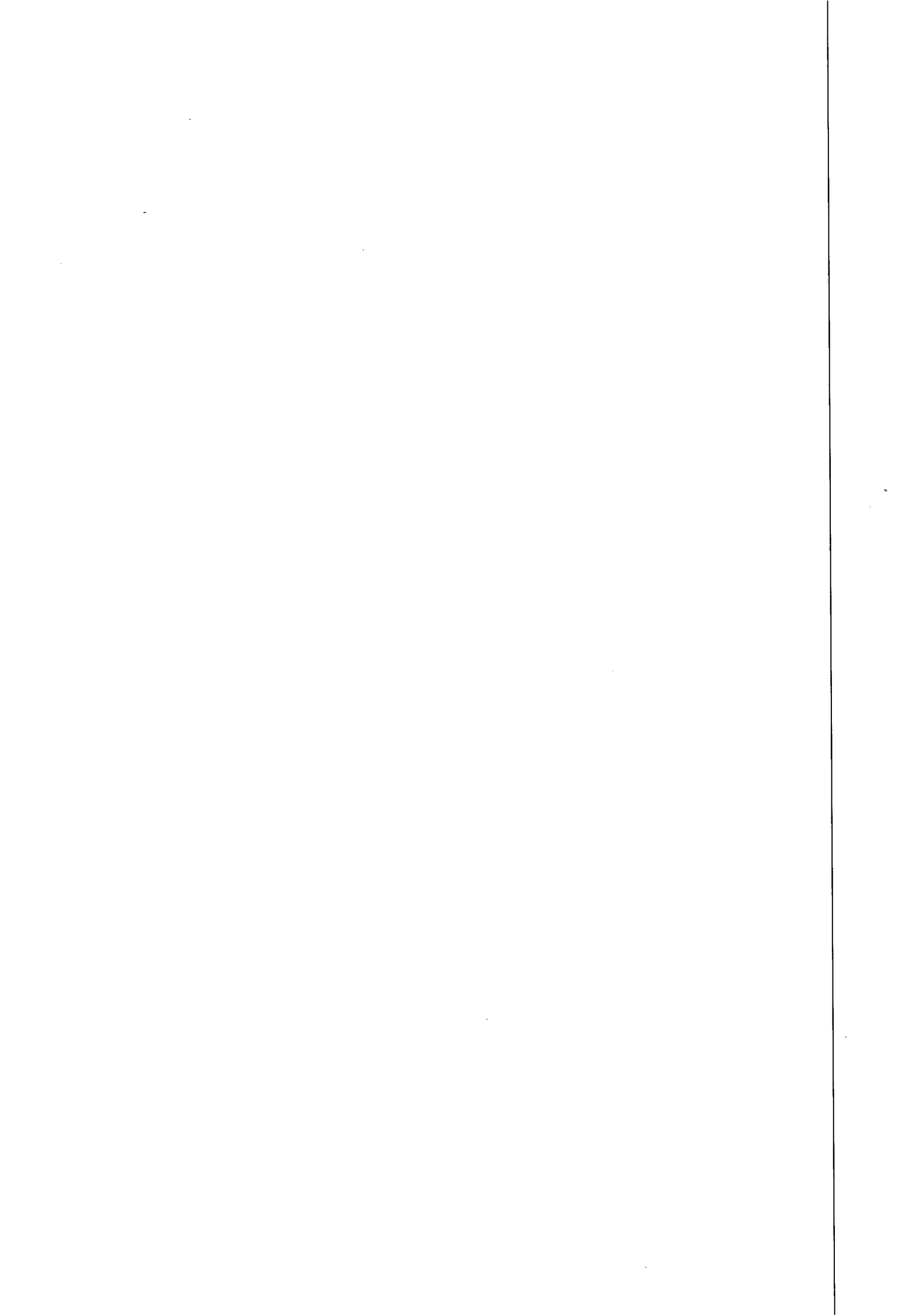
Assunto: NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL



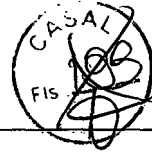
Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

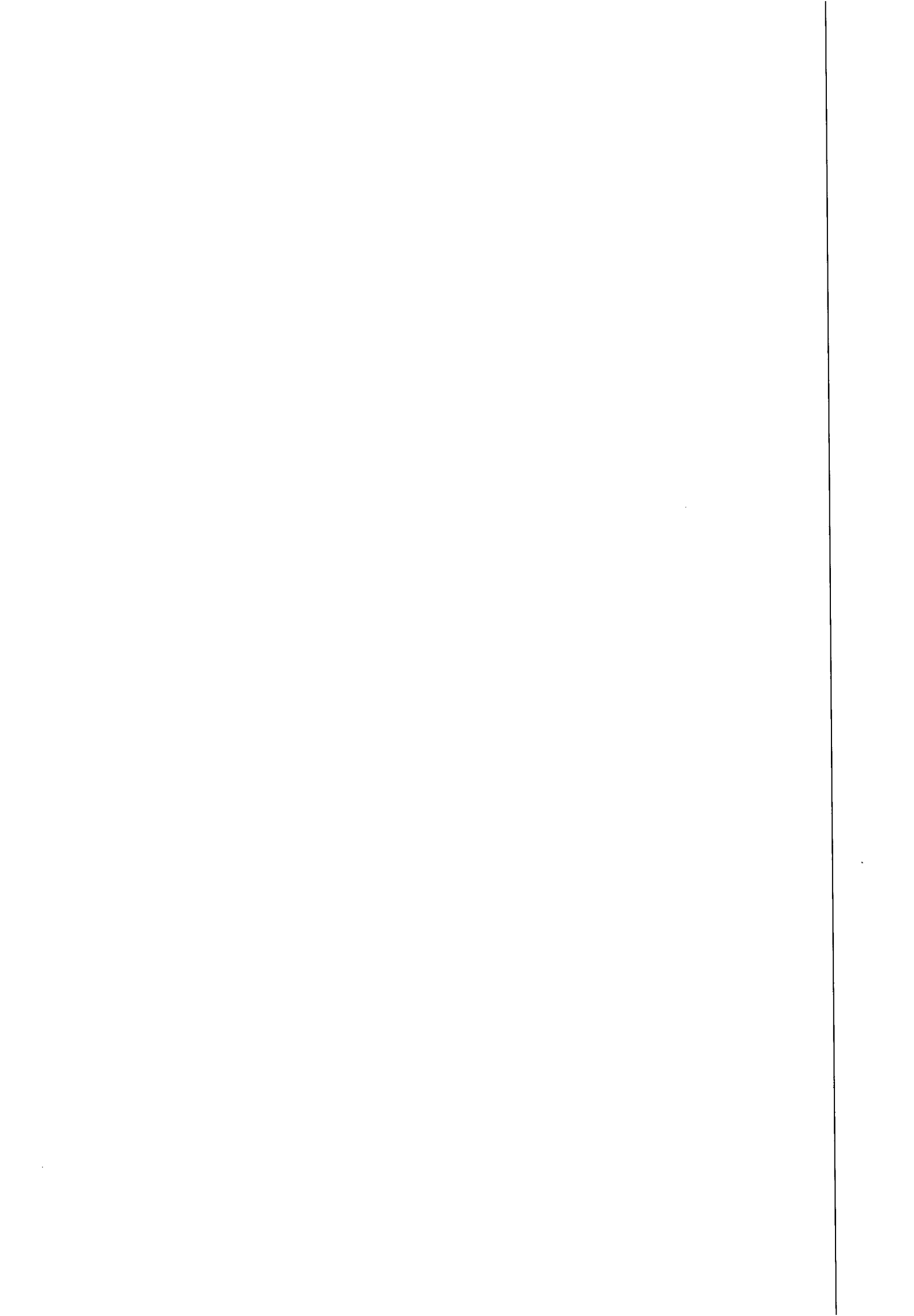
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: saneape@saneape.com.br  
Data: 16/05/2013 15:56 (06 minutos atrás)  
Assunto: nova data pregão presencial 12/13-CASAL

---

Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira





PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 17/05/2013 – 09:00h (Horário local)

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: Lotes 01, 02, 03 e 05

RAZÃO SOCIAL: AM3 ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. N.º 16.628.118.0001-07

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia Nº 153, Sala 02, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57.045-600

TELEFONE: 082-3328.3387 FAX

E-MAIL: am3engenharia.al@gmail.com

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Otávio

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Otávio

R. G. N.ºe / ou CPF N.º 054.091.044-98

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia Nº 153, Sala 02, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57.045-600

TELEFONE: 88472-587FAX

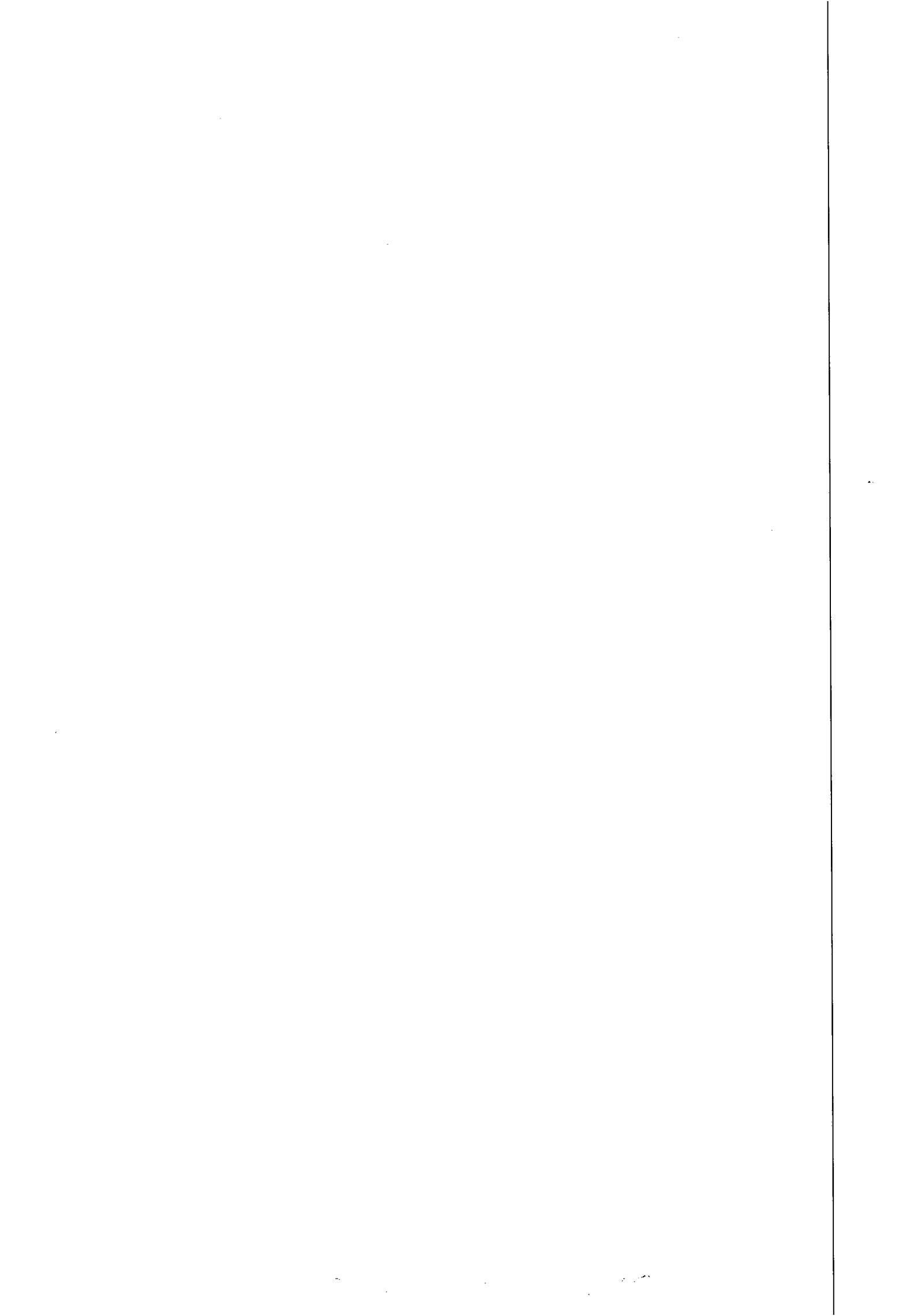
Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas 16 de maio de 2013.

Assinatura

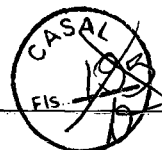
  
AM3 ENGENHARIA LTDA  
OTÁVIO MELO  
DIRETOR GERAL

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel: (82) 3328-3387  
E-mail: [contato@am3engenharia.com.br](mailto:contato@am3engenharia.com.br) | Site: [www.am3engenharia.com.br](http://www.am3engenharia.com.br)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5824 | Inscricao Estadual 24.272.671-2





**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "AM3 ENGENHARIA" <contato@am3engenharia.com.br>  
Data: 16/05/2013 16:13 (08 minutos atrás)  
Assunto: Re: PROTOCOLO DE ENTREGA

Otávio,  
Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira

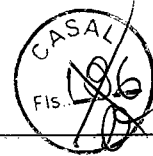
Em 16/05/2013 às 10:59 horas, "AM3 ENGENHARIA"  
<[contato@am3engenharia.com.br](mailto:contato@am3engenharia.com.br)> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo protocolo de recebimento de edital pregão presencial nº 12/2013.

Sem mais,  
Otávio Melo





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "AM3 ENGENHARIA" <contato@am3engenharia.com.br>  
Data: 16/05/2013 16:13 (08 minutos atrás)  
Assunto: Re: PROTOCOLO DE ENTREGA

Otávio,  
Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

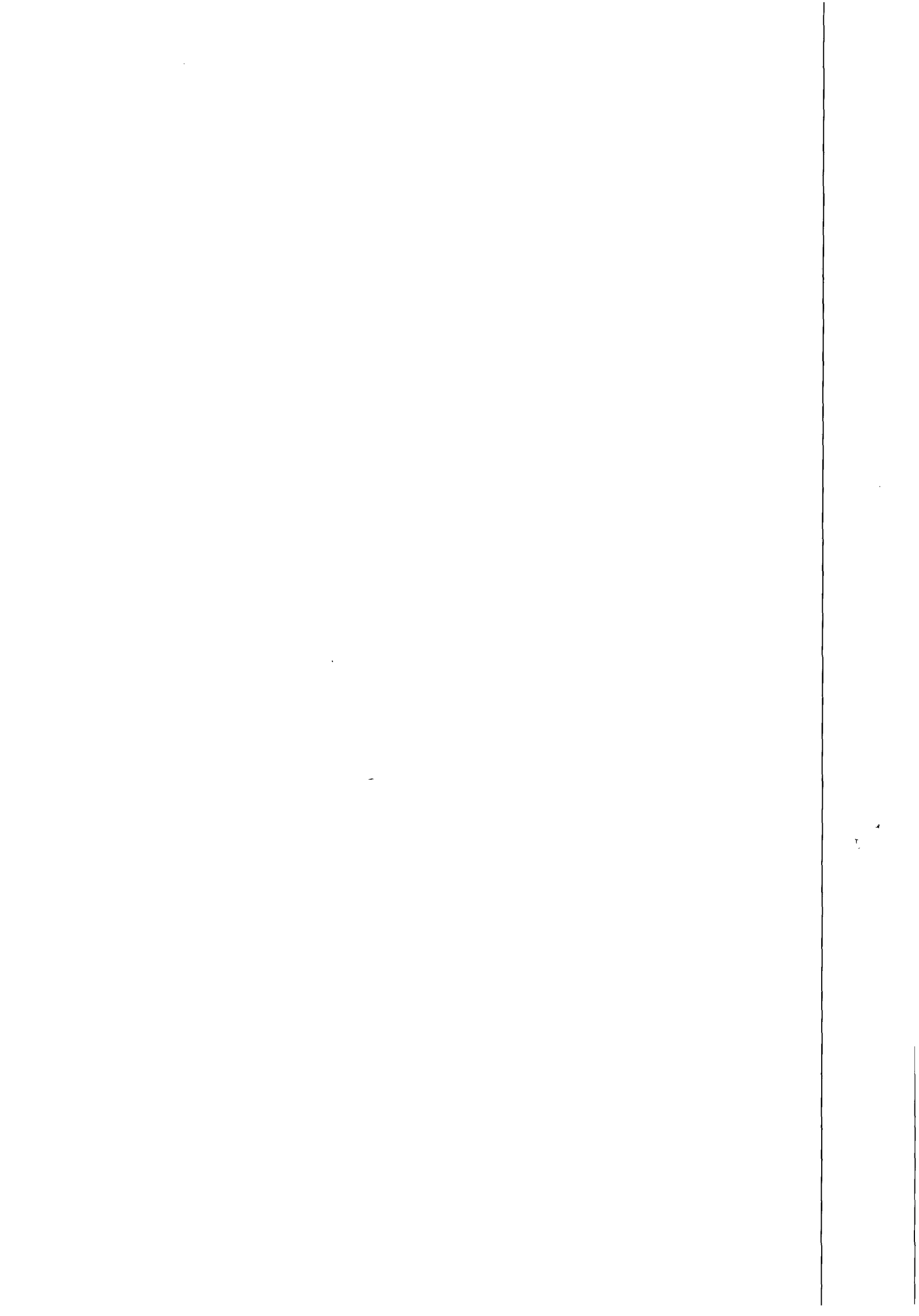
Neli Lima Pereira

Em 16/05/2013 às 10:59 horas, "AM3 ENGENHARIA" <contato@am3engenharia.com.br> escreveu:

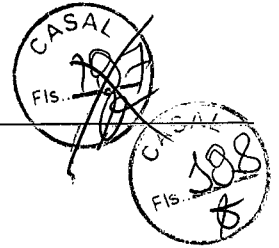
Bom dia!

Segue anexo protocolo de recebimento de edital pregão presencial nº 12/2013.

Sem mais,  
Otávio Melo



## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

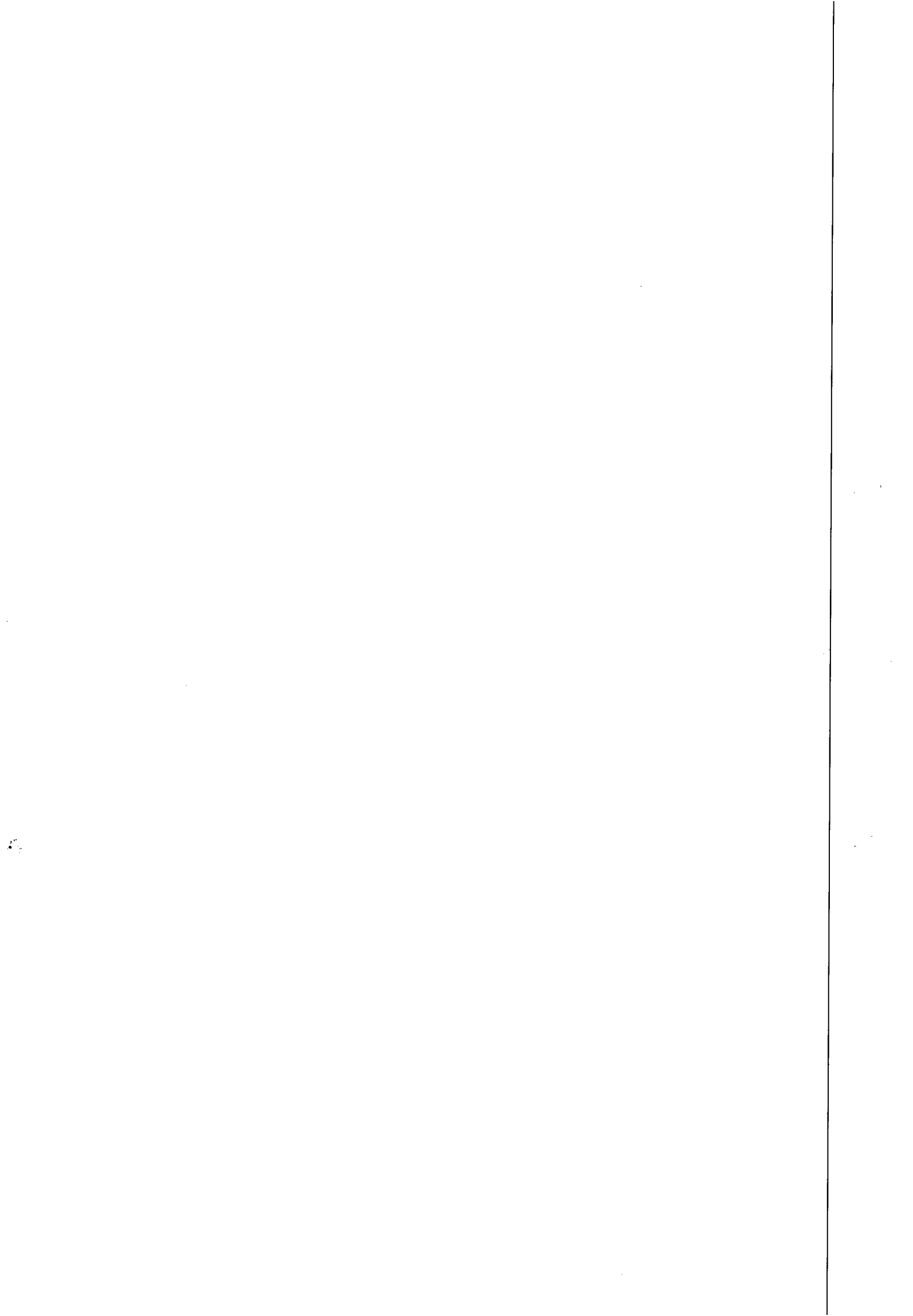
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: brasaoservicosauxiliares@hotmail.com  
Data: 16/05/2013 16:34 (1 minuto atrás)  
Assunto: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL

---

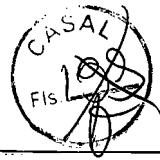
Senhores, boa tarde!

Solicitamos a presença de V.Sa., a esta Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, a fim de tomar ciência da resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial 12/13-CASAL.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Fabiana - Limpadora Alagoana" <fabiana@limpadoraalagoana.com.br>  
Data: 16/05/2013 16:56 (agora)  
Assunto: Re: RES: NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL

Senhores,

Tendo em vista impugnação impetrada tempestivamente que foi acatada pela Pregoeira, questionando a forma de apresentação da planilha, que não detalhava as despesas com a locação do equipamento e as despesas com mão-de-obra.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira

Em 16/05/2013 às 16:44 horas, "Fabiana - Limpadora Alagoana" <fabiana@limpadoraalagoana.com.br> escreveu:

Sra. Pregoeira, seria possivel informar qual o motivo da alteração.

Muito obrigada!

Fabiana Araujo

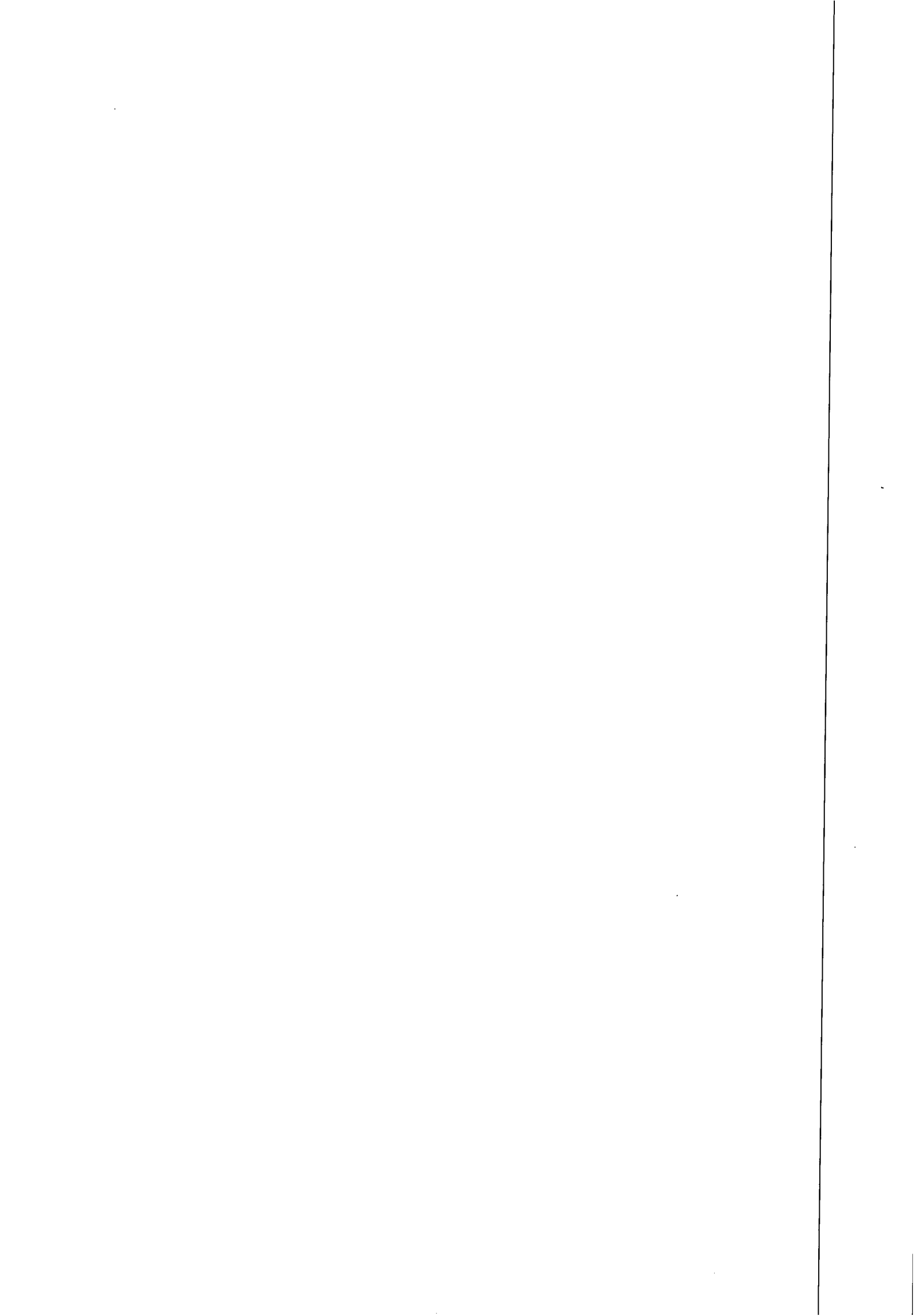
---

**De:** Comissao Permanente de Licitacao [mailto:cpl@casal.al.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de maio de 2013 15:55  
**Para:** fabiana@limpadoraalagoana.com.br  
**Assunto:** NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/13-CASAL  
**Prioridade:** Alta

Senhores, boa tarde!

A Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, por sua Pregoeira devidamente habilitada, comunica que a data de abertura do Pregão Presencial 12/13, anteriormente marcada para o dia 17 de maio de 2013 (sexta-feira) às 09:00 horas, foi transferida para o dia 06 de junho de 2013 na mesma hora e local.

Neli Lima Pereira

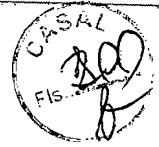




## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "POLLO SERVICOS COMERCIO" <pollo.servicos@gmail.com>  
Para: cpl@casal.al.gov.br  
Data: 16/05/2013 14:55 (26 minutos atrás)  
Assunto: Duvidas habilitação Pregão 12-13

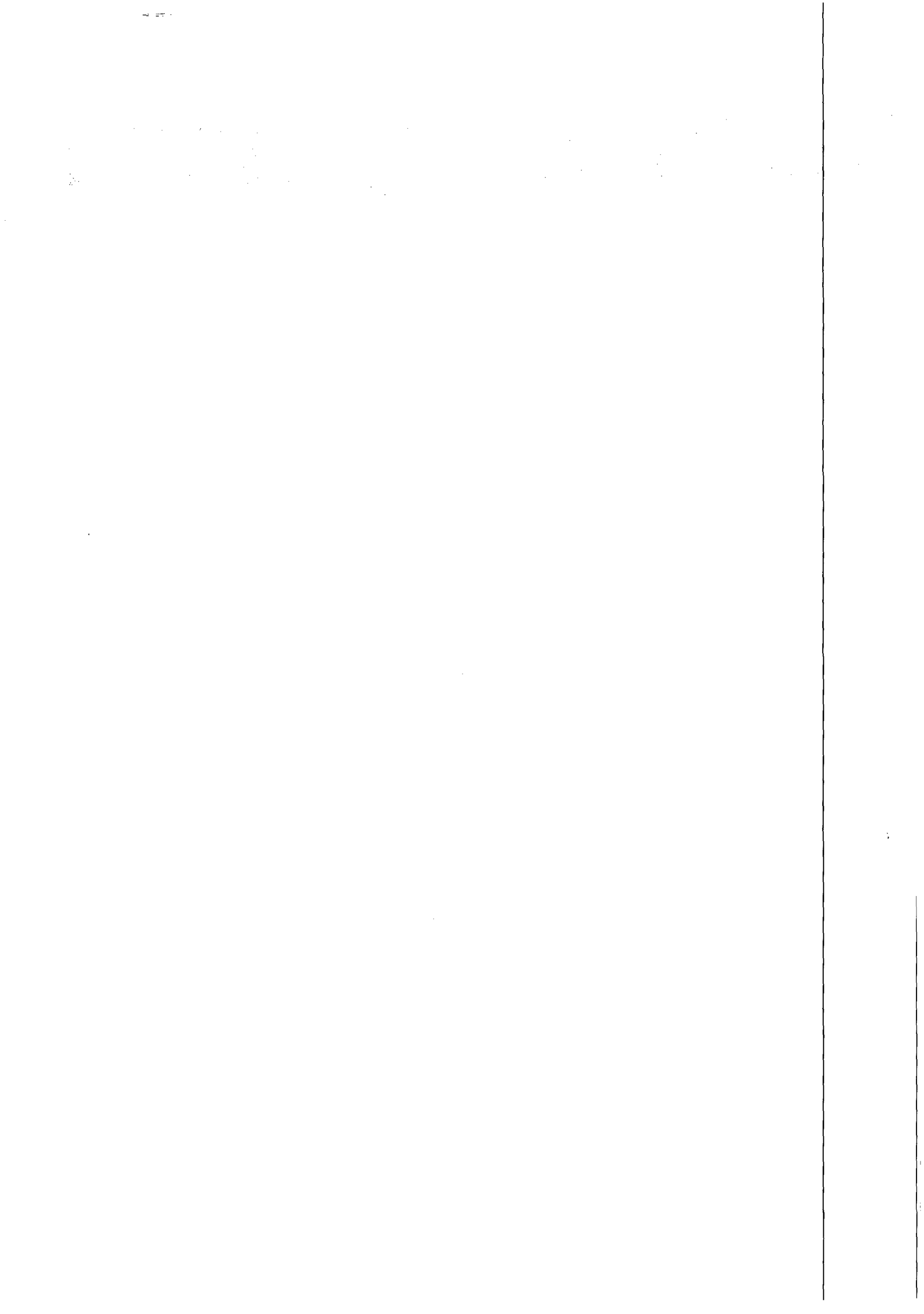


Boa tarde!

Sra. Pregoeira, referente ao atestado de capacidade tecnica existe uma quantidade minima de tempo de serviços executados, que o atestado apresentado devera conter?

atc,

Pollo Serviços



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

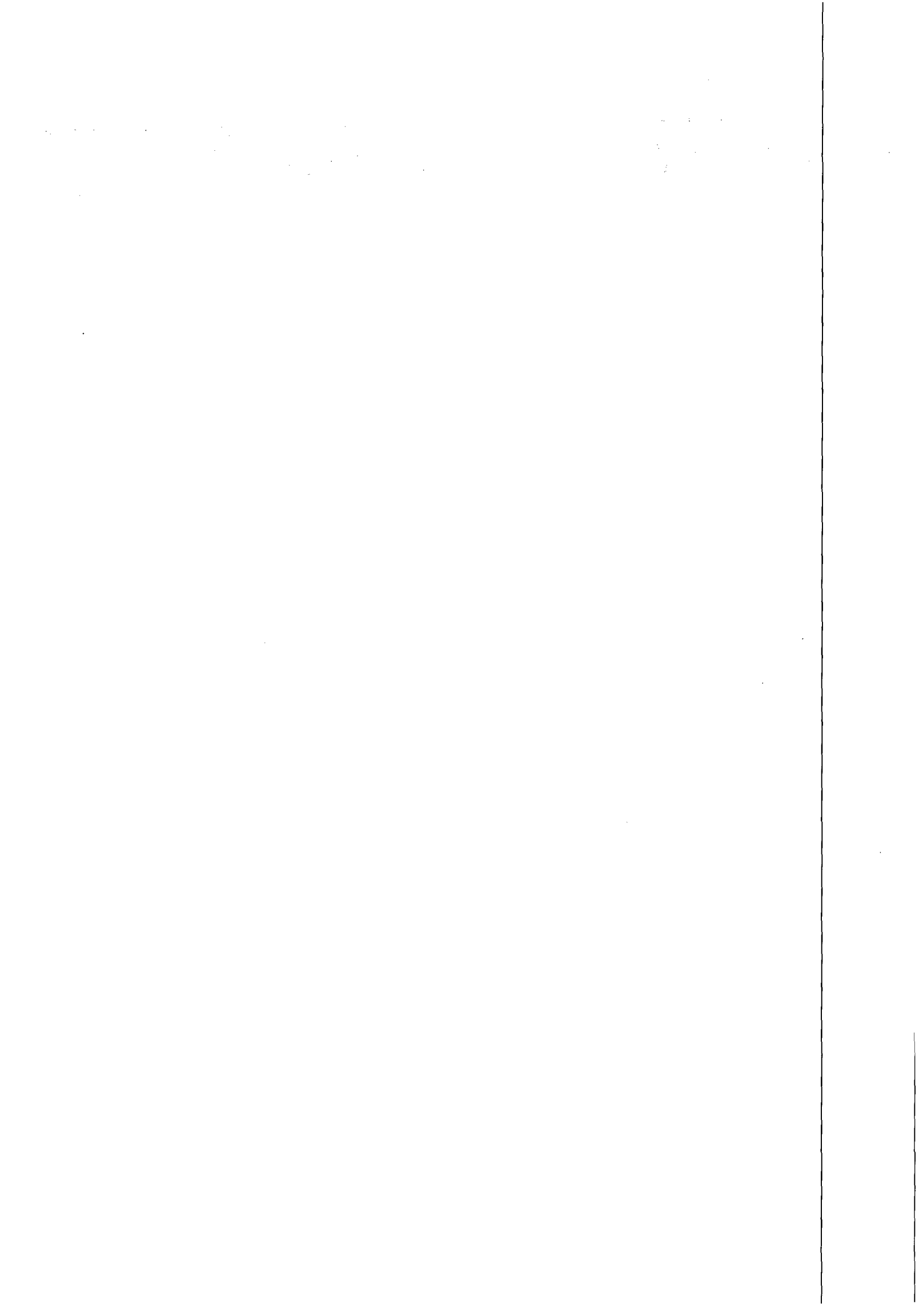
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: polloservicos@gmail.com  
Data: 16/05/2013 15:26 (agora)  
Assunto: Resposta ao questionamento feito.

---

À empresa POLLO SERVIÇOS COMÉRCIO,

Respondendo ao questionamento feito, informamos que não há quantidade mínima de tempo de execução de serviços.

Atenciosamente,  
CPL/CASAL





A SUENG

OTT. SUPOLE

Para elaboracao de nova planilha para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, detalhando preço de aquisicao, despesa com combustivel, pneus, IPVA e outros, e despesa com mão de obra.

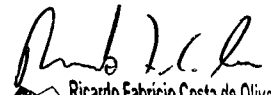
As despesas com a locacao devera estar separada das despesas com mão de obra

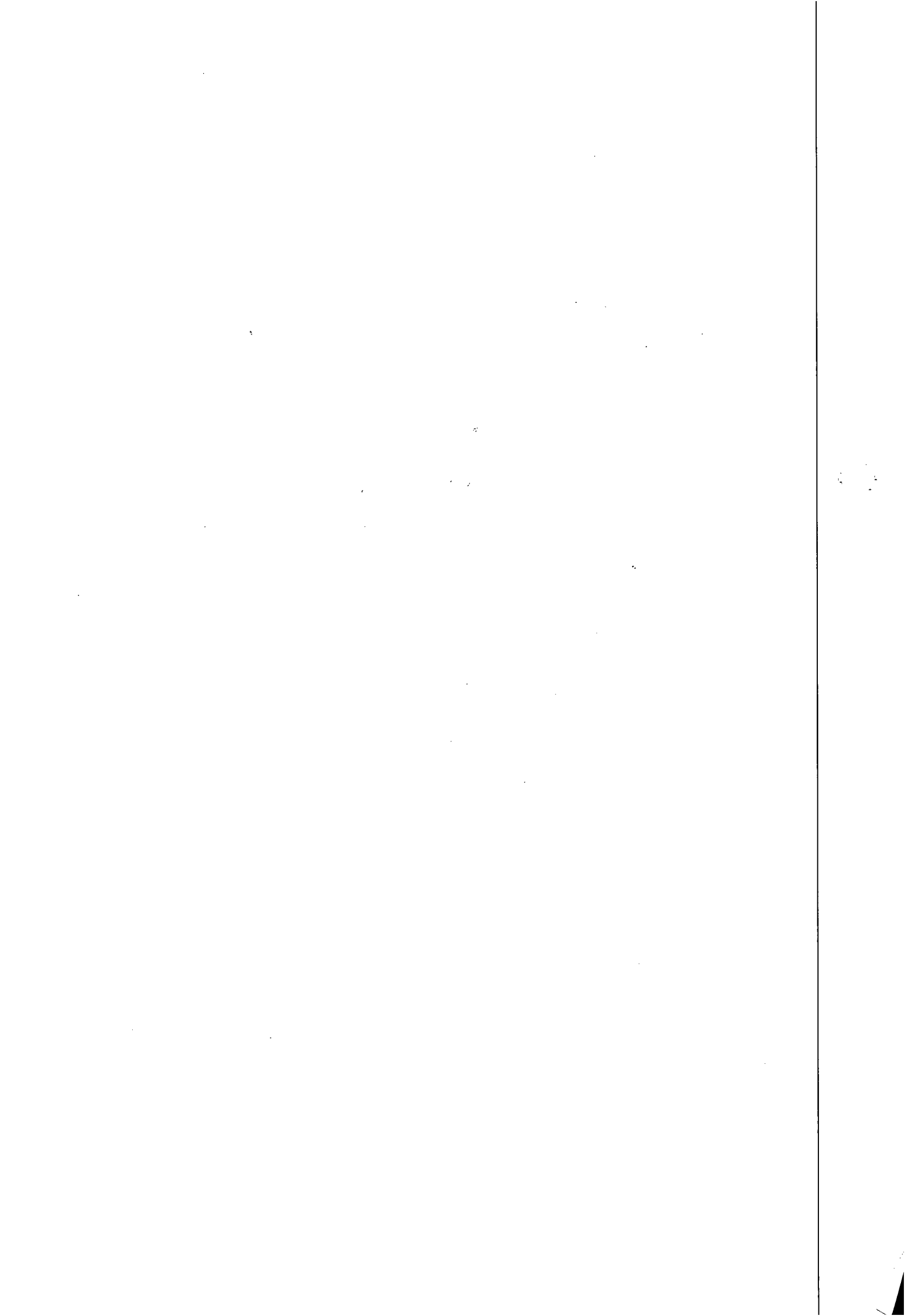
16/05/2013

  
**Neli Lima Pereira**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

A CPL

com as planilhas detalhadas e os cronogramas físico-financeiros em anexo. em: 22/05/2013.

  
**Ricardo Fabricio Costa de Oliveira**  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL

DATA : Maio/2013

| TEM                | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID             | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|-------------------|-----------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                            |                  |       |        |                   |           |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento      | h     | 2880   | 29,79             | 85.800,56 |
|                    |                                                                                     | taxas e impostos | h     | 2880   | 2,04              | 5.885,11  |
|                    |                                                                                     | manutenção       | h     | 2880   | 21,83             | 62.870,17 |
|                    |                                                                                     | mão de obra      | h     | 2304   | 14,65             | 33.760,42 |
|                    |                                                                                     | mão de obra 50%  | h     | 144    | 21,98             | 3.165,04  |
|                    |                                                                                     | mão de obra 100% | h     | 240    | 29,31             | 7.033,42  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |                  |       |        | <b>198.514,71</b> |           |

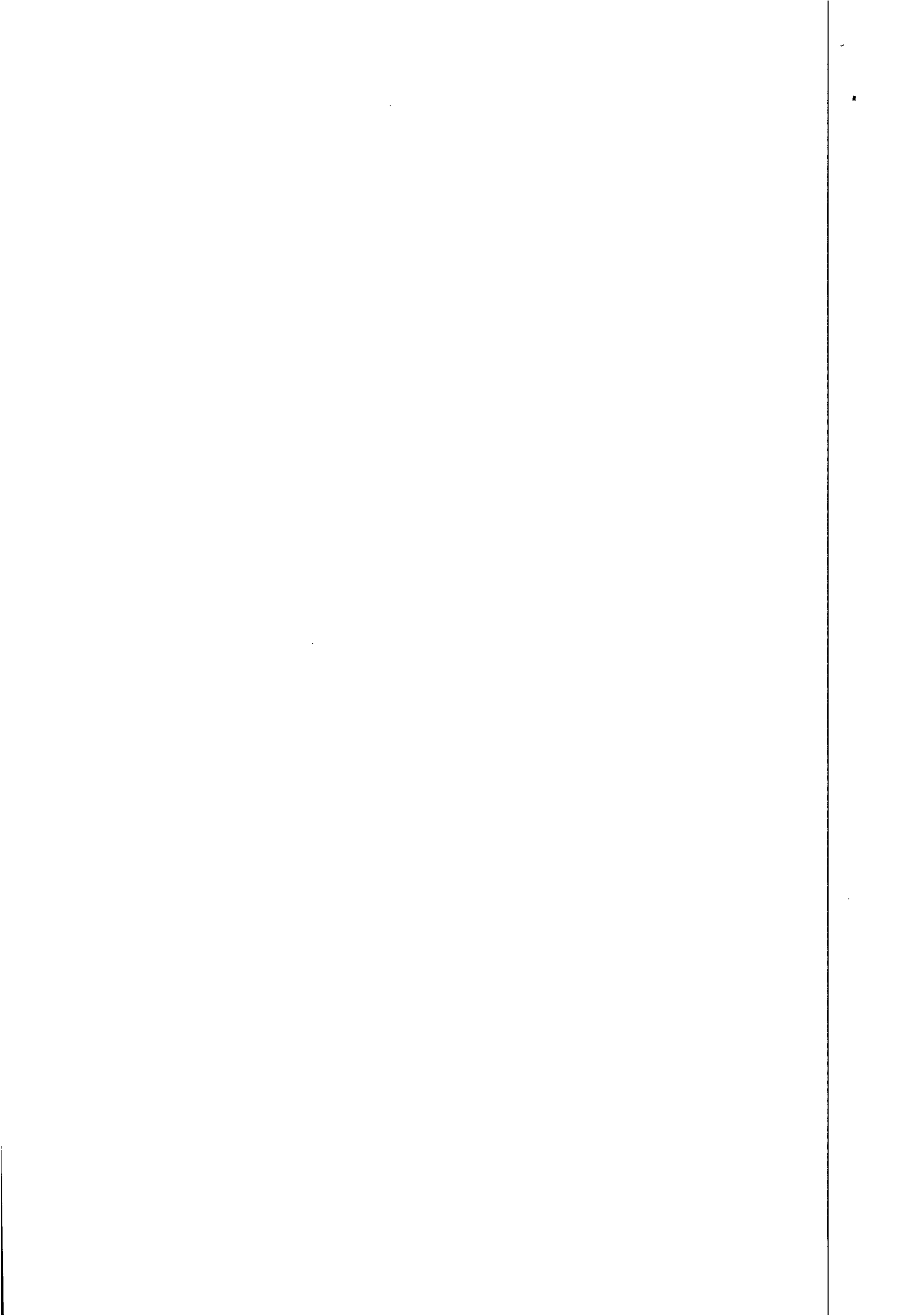
Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092563-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446







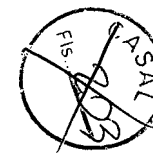
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

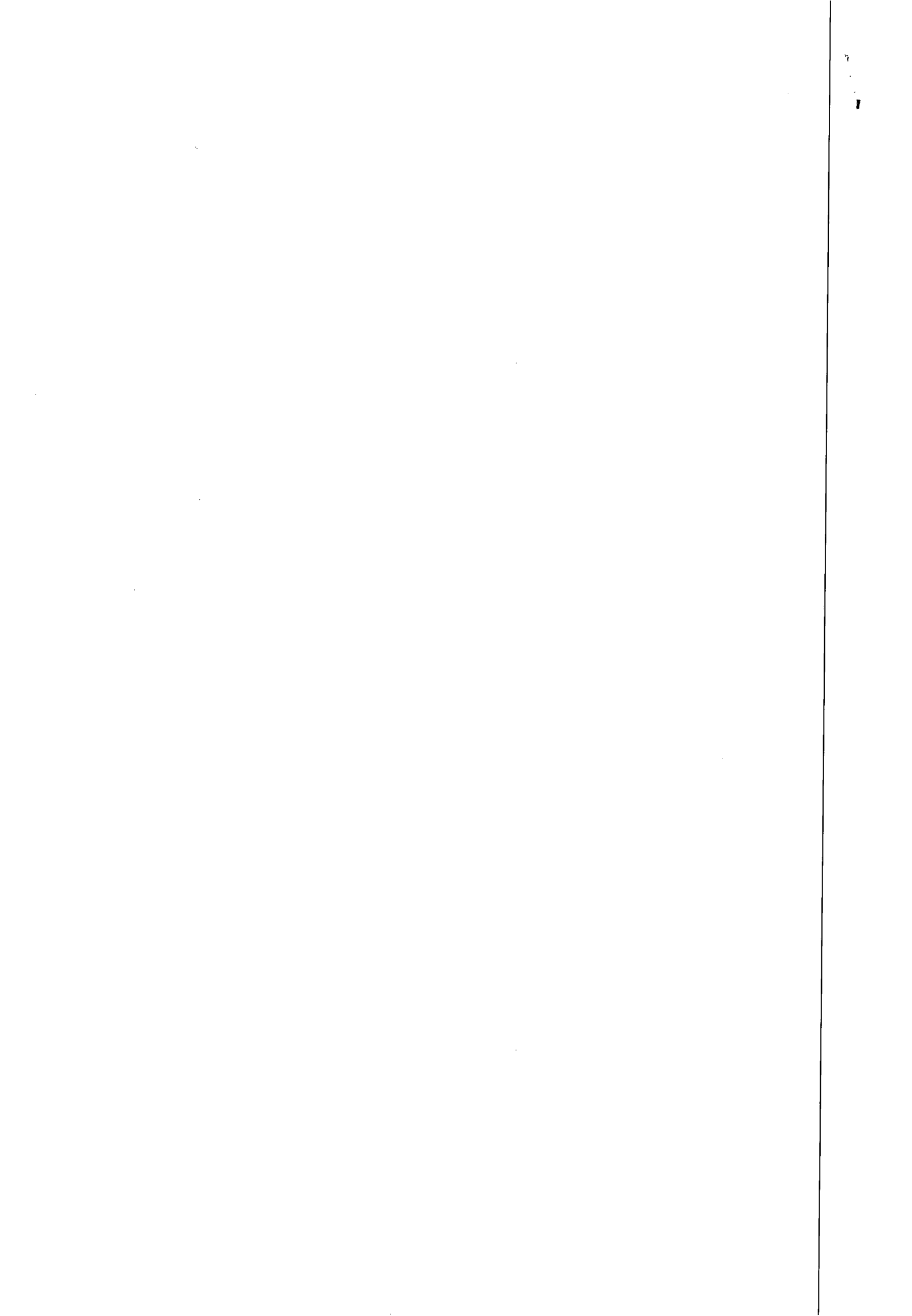
**Cronograma físico-financeiro  
Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

| Item                       | Descrição                                                                           | Valor (R\$)       | 30 dias          | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1                          | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | 198.514,71        | 16.536,28        | 16.536,28        | 16.536,28        | 16.536,28        | 16.536,28        | 16.556,13        | 16.536,28        | 16.556,13        | 16.536,28        | 16.556,13        | 16.536,28        | 16.556,13        |
|                            | Equipamento                                                                         | 85.800,56         | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|                            |                                                                                     |                   | 7.147,19         | 7.147,19         | 7.147,19         | 7.147,19         | 7.147,19         | 7.155,77         | 7.147,19         | 7.155,77         | 7.147,19         | 7.155,77         | 7.147,19         | 7.155,77         |
|                            | Taxas e impostos                                                                    | 5.885,11          | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|                            |                                                                                     |                   | 490,23           | 490,23           | 490,23           | 490,23           | 490,23           | 490,82           | 490,23           | 490,82           | 490,23           | 490,82           | 490,23           | 490,82           |
|                            | Manutenção                                                                          | 62.870,17         | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|                            |                                                                                     |                   | 5.237,09         | 5.237,09         | 5.237,09         | 5.237,09         | 5.237,09         | 5.243,37         | 5.237,09         | 5.243,37         | 5.237,09         | 5.243,37         | 5.237,09         | 5.243,37         |
|                            | Mão de obra                                                                         | 33.760,42         | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|                            |                                                                                     |                   | 2.812,24         | 2.812,24         | 2.812,24         | 2.812,24         | 2.812,24         | 2.815,62         | 2.812,24         | 2.815,62         | 2.812,24         | 2.815,62         | 2.812,24         | 2.815,62         |
|                            | Mão de obra 50%                                                                     | 3.165,04          | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|                            |                                                                                     |                   | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,96           | 263,65           | 263,96           | 263,65           | 263,96           | 263,65           | 263,96           |
|                            | Mão de obra 100%                                                                    | 7.033,42          | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|                            |                                                                                     |                   | 585,88           | 585,88           | 585,88           | 585,88           | 585,88           | 586,59           | 585,88           | 586,59           | 585,88           | 586,59           | 585,88           | 586,59           |
| <b>Faturamento da Obra</b> |                                                                                     | <b>198.514,71</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.556,13</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.556,13</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.556,13</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.556,13</b> |

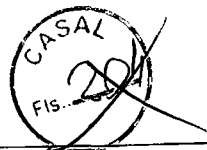
  
 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
 Téc. Industrial - CREA 020092563-0  
 Casal  
 Supervisor de Custos de Engenharia  
 Mat. 2446







# Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Jaraguá – Maceió – AL

DATA : Maio/2013



| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID             | QUANT | P UNIT | P TOTAL           |           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|-------------------|-----------|
| 1.0                  | SERVIÇOS                                                                            |                  |       |        |                   |           |
| 1.1                  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento      | h     | 2880   | 29,79             | 85.800,56 |
|                      |                                                                                     | taxas e impostos | h     | 2880   | 2,04              | 5.885,11  |
|                      |                                                                                     | manutenção       | h     | 2880   | 21,83             | 62.870,17 |
|                      |                                                                                     | mão de obra      | h     | 2304   | 14,65             | 33.760,42 |
|                      |                                                                                     | mão de obra 50%  | h     | 144    | 21,98             | 3.165,04  |
|                      |                                                                                     | mão de obra 100% | h     | 240    | 29,31             | 7.033,42  |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                     |                  |       |        | <b>198.514,71</b> |           |

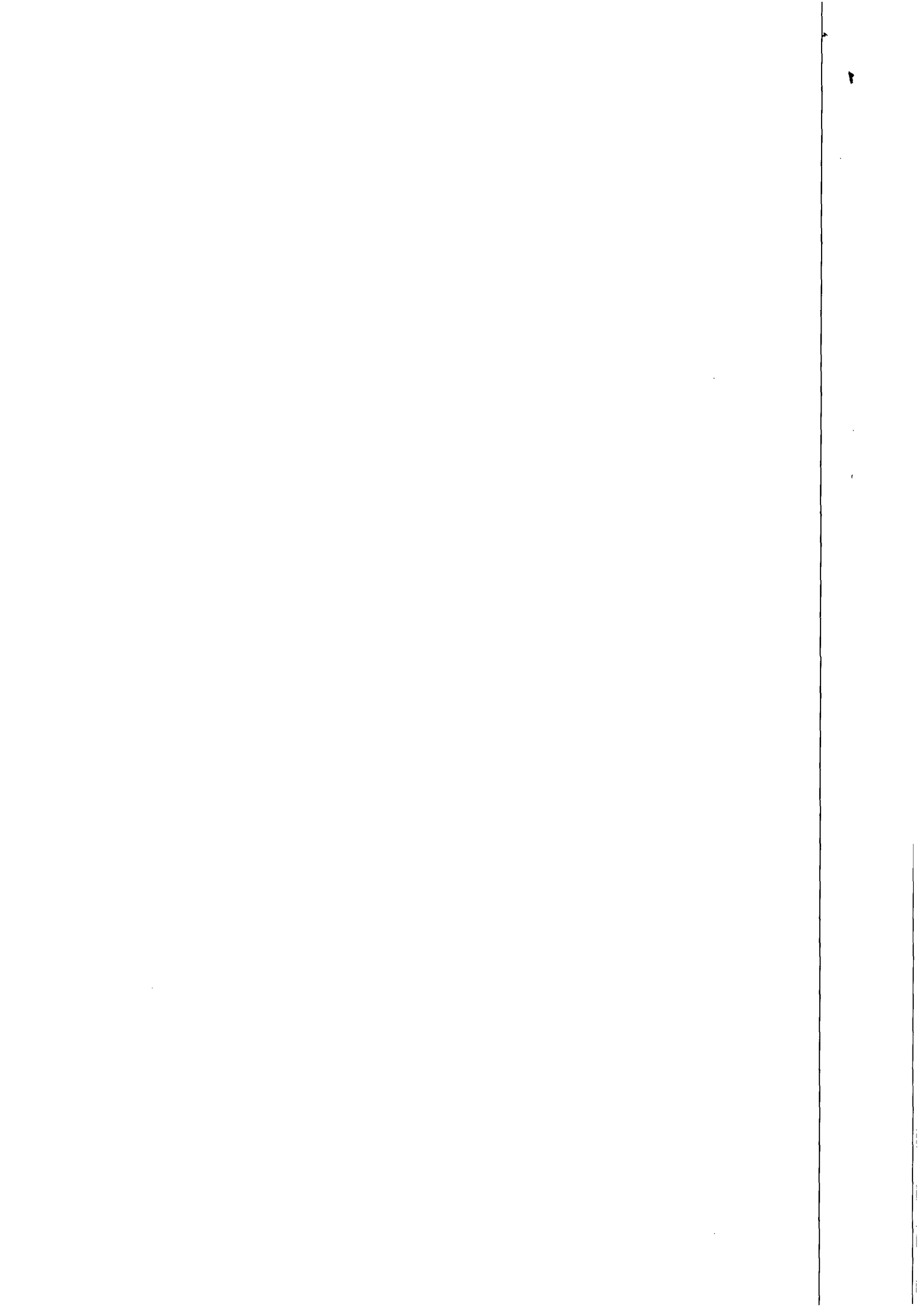
Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Tec. Industrial - CREA 020092584-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





## Companhia de Saneamento de Alagoas

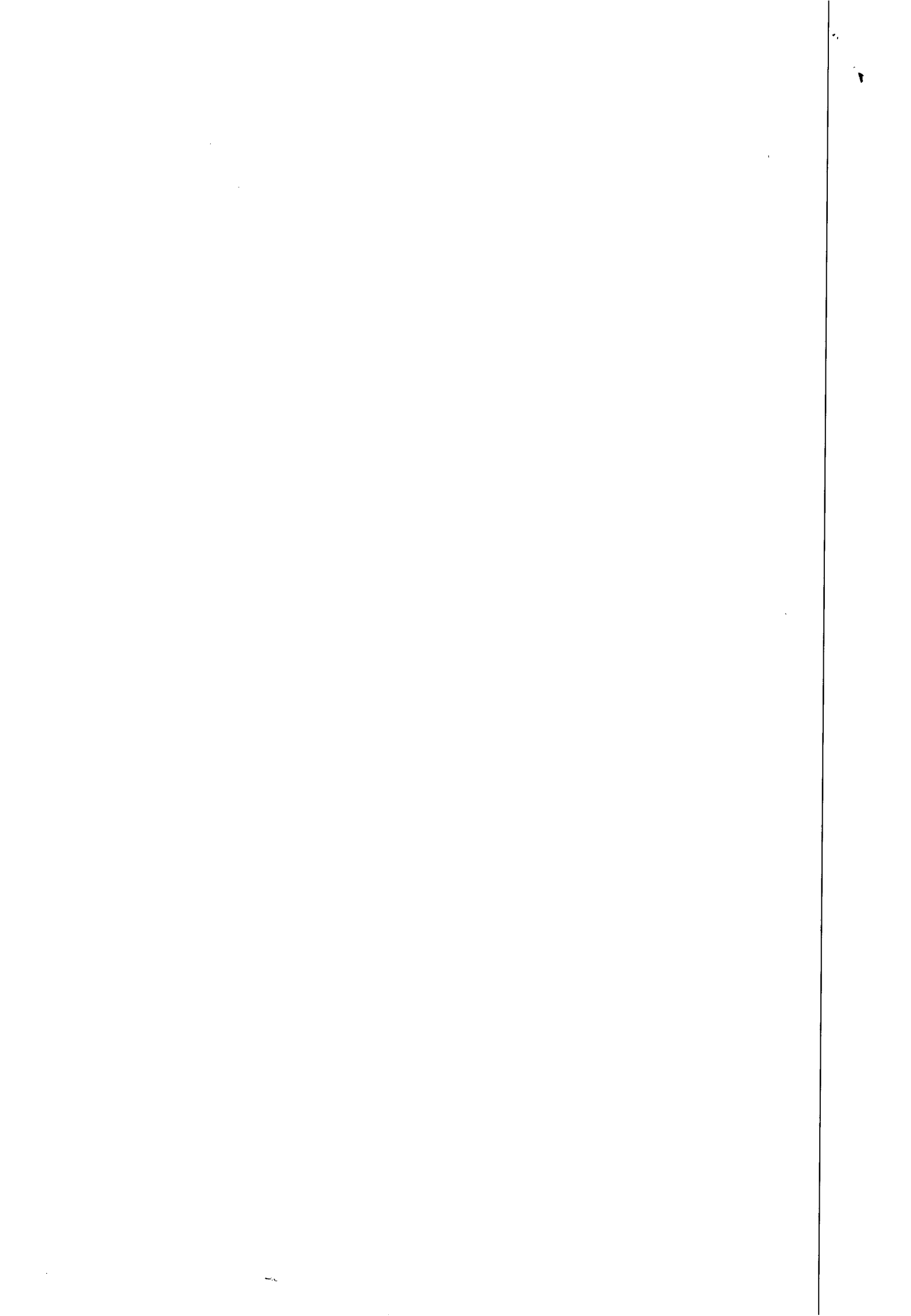
### Cronograma físico-financeiro Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

| Item                | Descrição                                                                           | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1                   | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |
|                     | Equipamento                                                                         | 85.800,56   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  |
|                     | Taxas e impostos                                                                    | 5.885,11    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    |
|                     | Manutenção                                                                          | 62.870,17   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  |
|                     | Mão de obra                                                                         | 33.760,42   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  |
|                     | Mão de obra 50%                                                                     | 3.165,04    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    |
|                     | Mão de obra 100%                                                                    | 7.033,42    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    |
| Faturamento da Obra |                                                                                     | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |

  
 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
 Tec. Industrial - CREA 020092583-0  
 Casal Supervisor de Engenharia  
 Mat. 2446







# Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol- Maceió - AL

DATA : Maio/2013

| ÍTEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID             | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|-------------------|-----------|
| 1.0                  | SERVIÇOS                                                                            |                  |       |        |                   |           |
| 1.1                  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento      | h     | 2880   | 29,79             | 85.800,56 |
|                      |                                                                                     | taxas e impostos | h     | 2880   | 2,04              | 5.885,11  |
|                      |                                                                                     | manutenção       | h     | 2880   | 21,83             | 62.870,17 |
|                      |                                                                                     | mão de obra      | h     | 2304   | 14,65             | 33.760,42 |
|                      |                                                                                     | mão de obra 50%  | h     | 144    | 21,98             | 3.165,04  |
|                      |                                                                                     | mão de obra 100% | h     | 240    | 29,31             | 7.033,42  |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                     |                  |       |        | <b>198.514,71</b> |           |

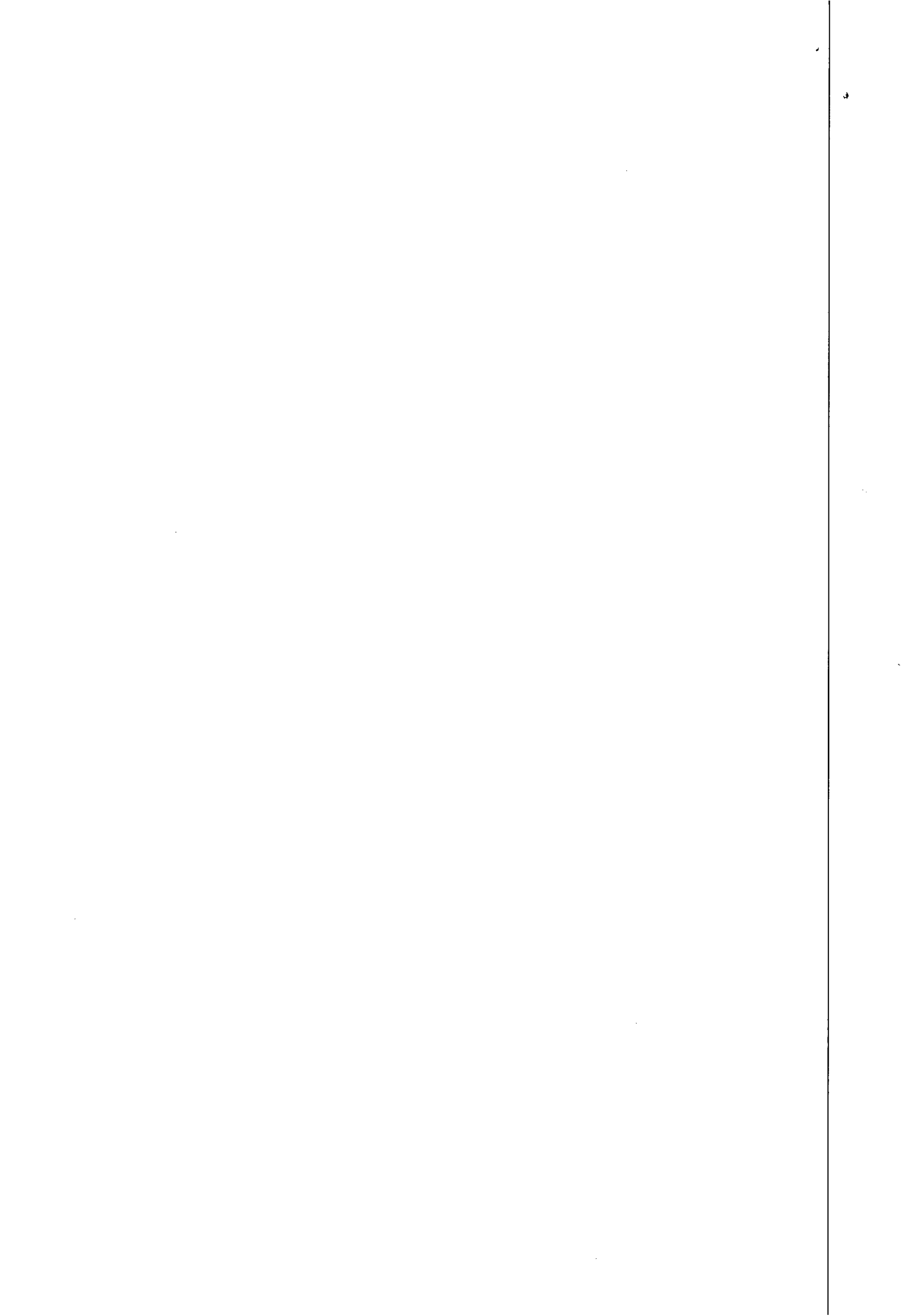
Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

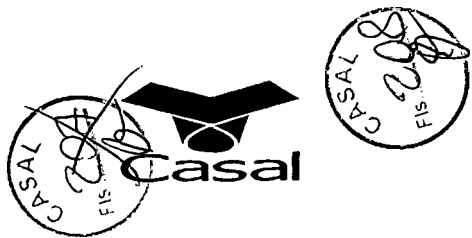
Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-6  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446







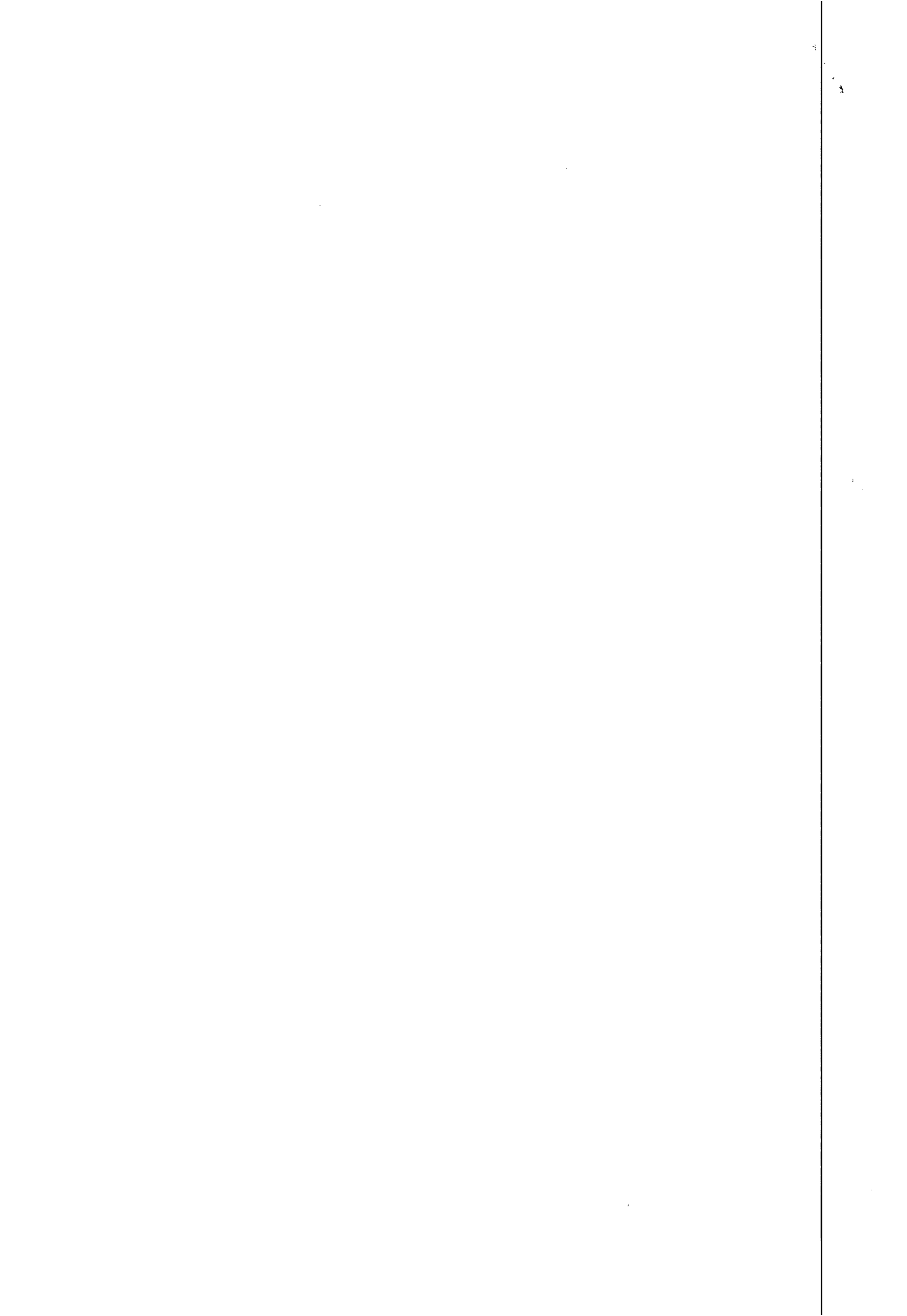
## Companhia de Saneamento de Alagoas

### Cronograma físico-financeiro Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

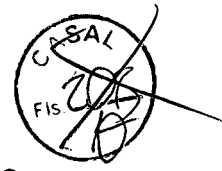
| Item                | Descrição                                                                           | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1                   | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |
|                     | Equipamento                                                                         | 85.800,56   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  |
|                     | Taxas e impostos                                                                    | 5.885,11    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    |
|                     | Manutenção                                                                          | 62.870,17   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  |
|                     | Mão de obra                                                                         | 33.760,42   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  |
|                     | Mão de obra 50%                                                                     | 3.165,04    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    |
|                     | Mão de obra 100%                                                                    | 7.033,42    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                     |             | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    |
| Faturamento da Obra |                                                                                     | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |

  
 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
 Téc. Industrial - CREA 020092563-6  
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
 Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol- Maceió - AL

DATA : Maio/2013

| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID.            | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |            |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|---------|-------------------|------------|
| 1.0                  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |        |         |                   |            |
| 1.1                  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do contratado. | equipamento      | h      | 2880    | 50,25             | 144.720,00 |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | taxas e impostos | h      | 2880    | 3,45              | 9.936,00   |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | manutenção       | h      | 2880    | 28,38             | 81.734,40  |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra      | h      | 2304    | 20,95             | 48.268,80  |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 50%  | h      | 144     | 31,42             | 4.524,48   |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 100% | h      | 240     | 41,89             | 10.053,60  |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                                                                                                                                                   |                  |        |         | <b>299.237,28</b> |            |

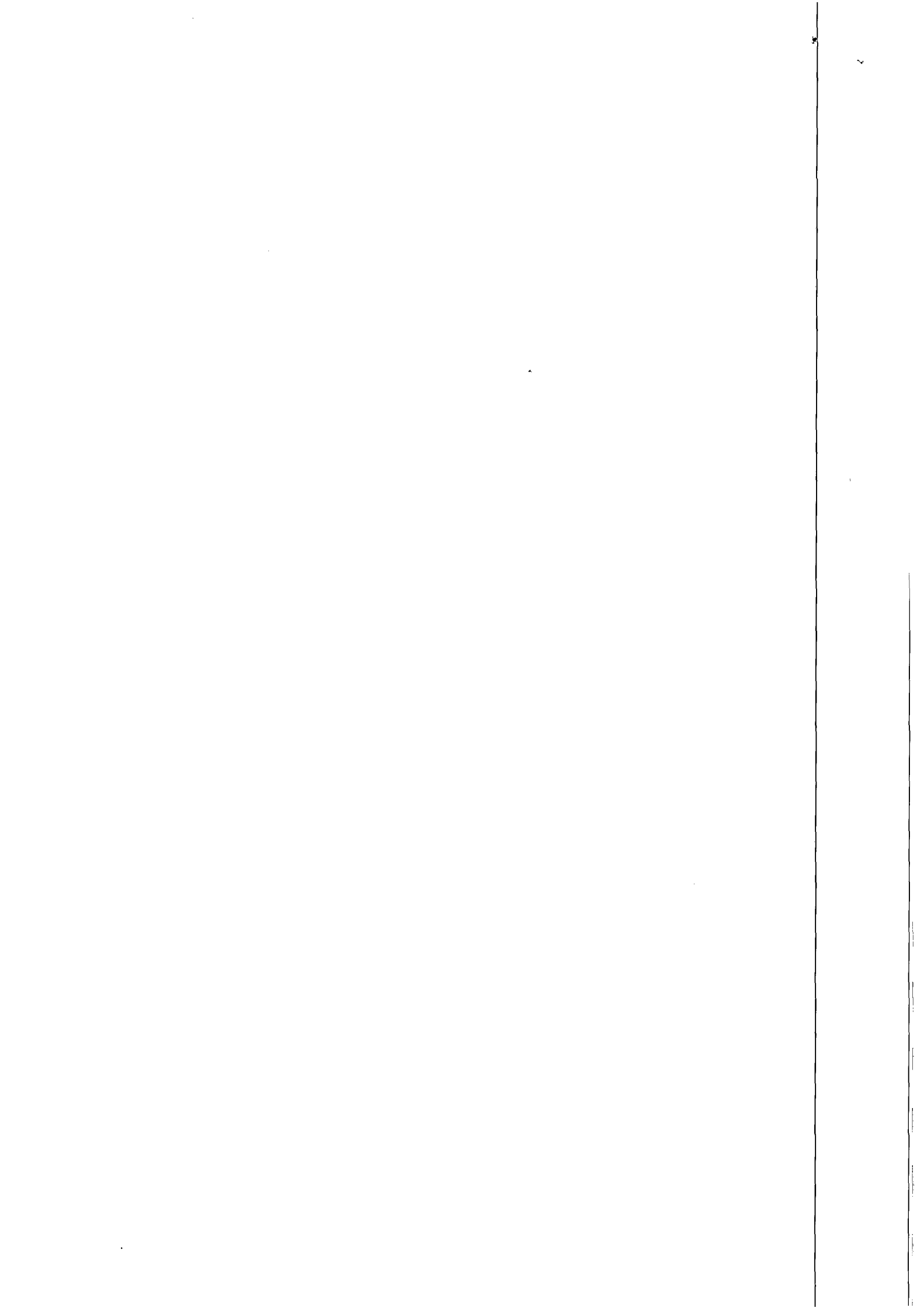
Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Máquinas e Equipamentos 4230/Sinapi/Março 2013

Caminhão / Mercado

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092563-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





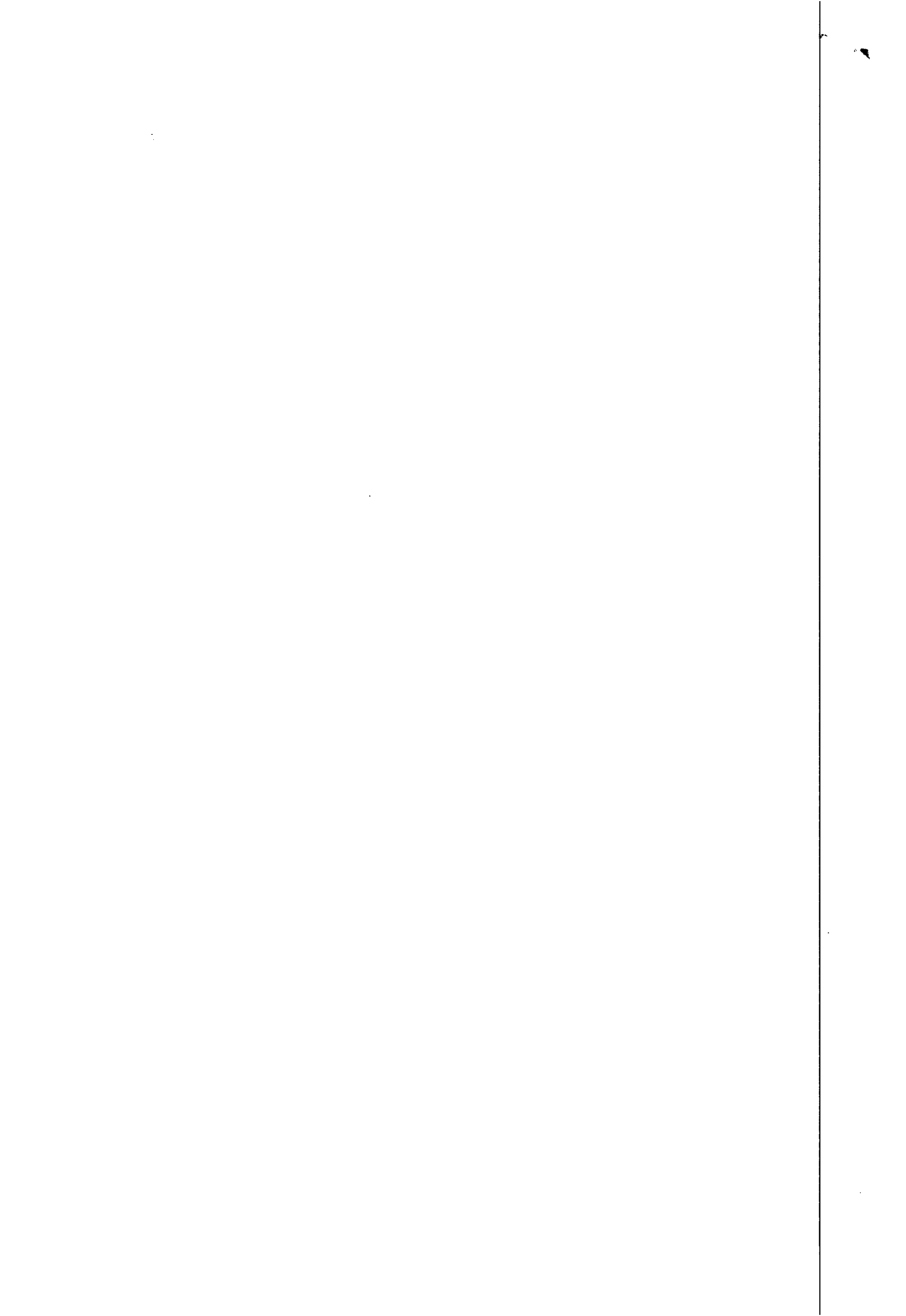
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

**Cronograma físico-financeiro  
Locação de Caminhão Braço Valetador**

Maio 2013

| Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1                   | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelo hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do contratado. | 299.237,28  | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 |
|                     | Equipamento                                                                                                                                                                                                     | 144.720,00  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                                                                                                                                                 |             | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 |
|                     | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                                                                                                                                                 |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    |
|                     | Manutenção                                                                                                                                                                                                      | 81.734,40   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                                                                                                                                                 |             | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  |
|                     | Mão de obra                                                                                                                                                                                                     | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                                                                                                                                                 |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
|                     | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                 | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                                                                                                                                                 |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
|                     | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|                     |                                                                                                                                                                                                                 |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |
| Faturamento da Obra |                                                                                                                                                                                                                 | 299.237,28  | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 |

  
 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
 Tec. Industrial - CREA 020092583-6  
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
 Mat. 2446  
  



# Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio do Agreste - Maceió - AL

DATA : Maio/2013

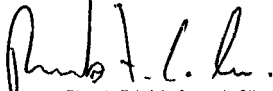
| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID.            | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL          |           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|----------|-------------------|-----------|
| 1.0                  | SERVIÇOS                                                                            |                  |        |          |                   |           |
| 1.1                  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento      | h      | 2880     | 29,79             | 85.800,56 |
|                      |                                                                                     | taxas e impostos | h      | 2880     | 2,04              | 5.885,11  |
|                      |                                                                                     | manutenção       | h      | 2880     | 21,83             | 62.870,17 |
|                      |                                                                                     | mão de obra      | h      | 2304     | 14,65             | 33.760,42 |
|                      |                                                                                     | mão de obra 50%  | h      | 144      | 21,98             | 3.165,04  |
|                      |                                                                                     | mão de obra 100% | h      | 240      | 29,31             | 7.033,42  |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                     |                  |        |          | <b>198.514,71</b> |           |

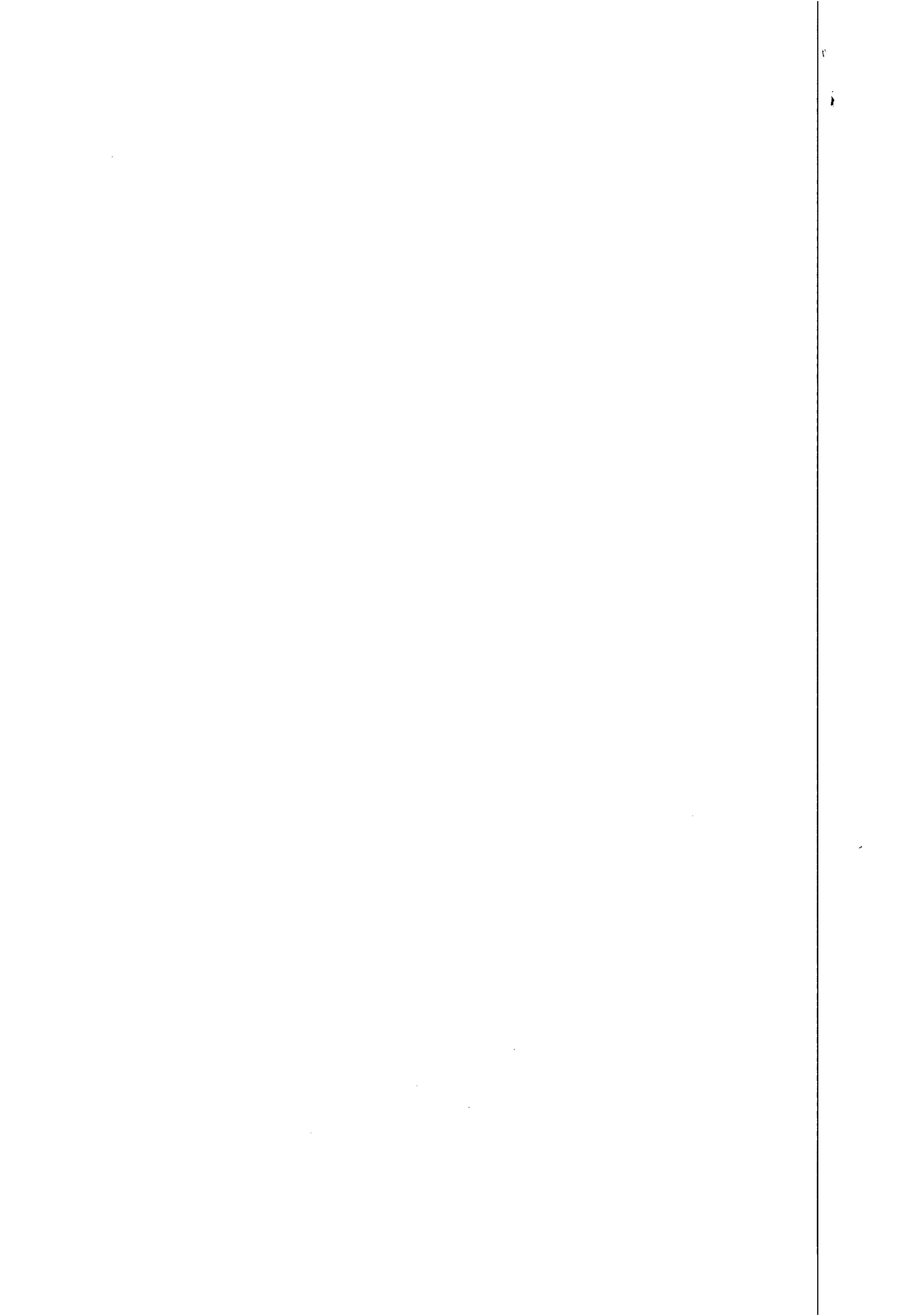
Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-8  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446







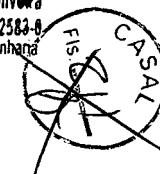
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

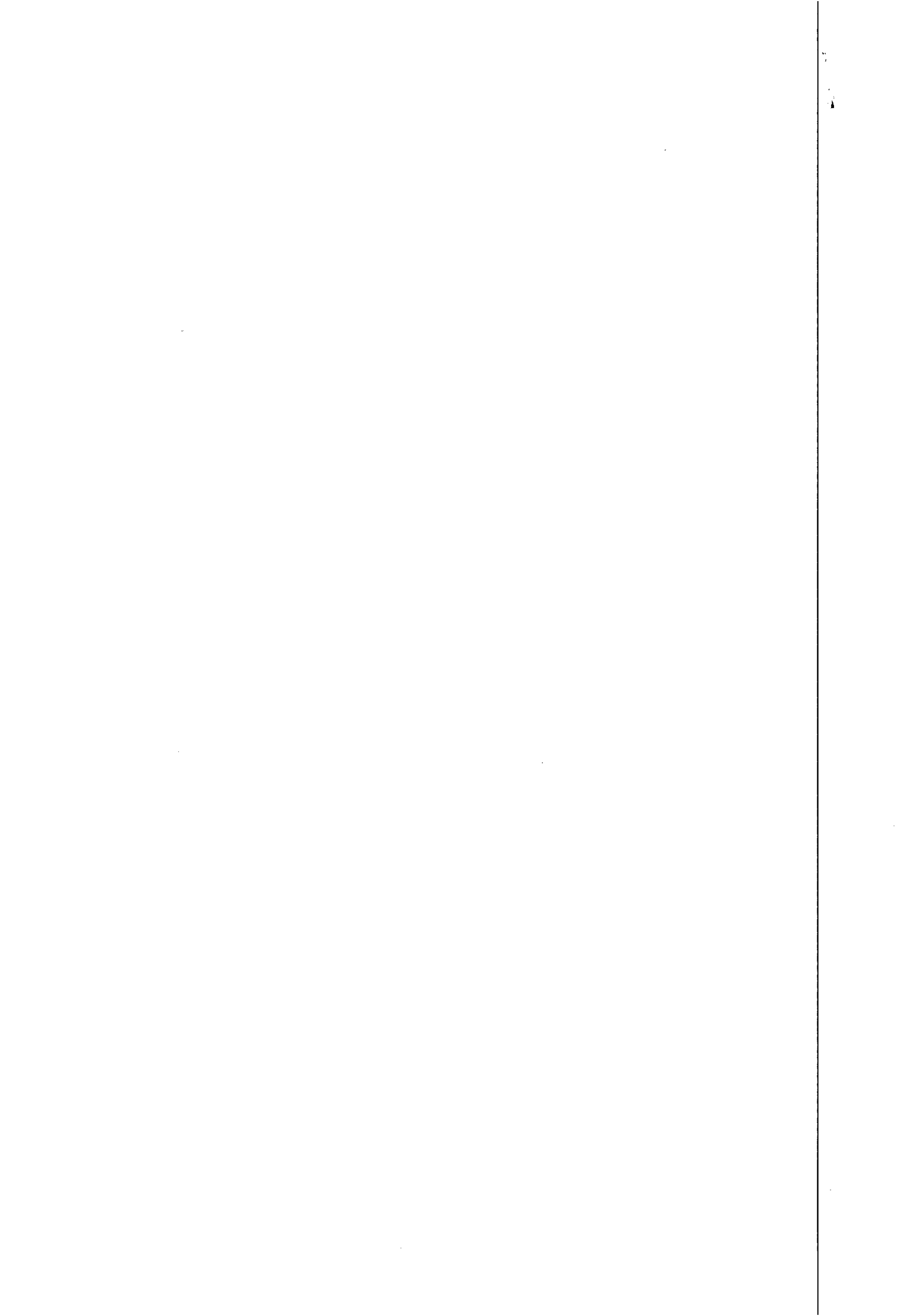
**Cronograma físico-financeiro  
Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                           | Valor (R\$)       | 30 dias          | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | 198.514,71        | 16.536,28        | 16.536,28        | 16.536,28        | 16.536,28        | 16.536,28        | 16.556,13        | 16.536,28        | 16.556,13        | 16.536,28        | 16.556,13        | 16.536,28        | 16.556,13        |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Equipamento                                                                         | 85.800,56         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|      |                                                                                     |                   | 7.147,19         | 7.147,19         | 7.147,19         | 7.147,19         | 7.147,19         | 7.155,77         | 7.147,19         | 7.155,77         | 7.147,19         | 7.155,77         | 7.147,19         | 7.155,77         |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Taxas e impostos                                                                    | 5.885,11          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|      |                                                                                     |                   | 490,23           | 490,23           | 490,23           | 490,23           | 490,23           | 490,82           | 490,23           | 490,82           | 490,23           | 490,82           | 490,23           | 490,82           |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Manutenção                                                                          | 62.870,17         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|      |                                                                                     |                   | 5.237,09         | 5.237,09         | 5.237,09         | 5.237,09         | 5.237,09         | 5.243,37         | 5.237,09         | 5.243,37         | 5.237,09         | 5.243,37         | 5.237,09         | 5.243,37         |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra                                                                         | 33.760,42         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|      |                                                                                     |                   | 2.812,24         | 2.812,24         | 2.812,24         | 2.812,24         | 2.812,24         | 2.815,62         | 2.812,24         | 2.815,62         | 2.812,24         | 2.815,62         | 2.812,24         | 2.815,62         |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra 50%                                                                     | 3.165,04          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|      |                                                                                     |                   | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,96           | 263,65           | 263,96           | 263,65           | 263,96           | 263,65           | 263,96           |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra 100%                                                                    | 7.033,42          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|      |                                                                                     |                   | 585,88           | 585,88           | 585,88           | 585,88           | 585,88           | 586,59           | 585,88           | 586,59           | 585,88           | 586,59           | 585,88           | 586,59           |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | <b>Faturamento da Obra</b>                                                          | <b>198.514,71</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.556,13</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.556,13</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.556,13</b> | <b>16.536,28</b> | <b>16.556,13</b> |

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
 Tec. Industrial - CREA 020092583-8  
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
 Mat. 2446







Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio do Agreste- Maceió - AL

DATA : Maio/2013

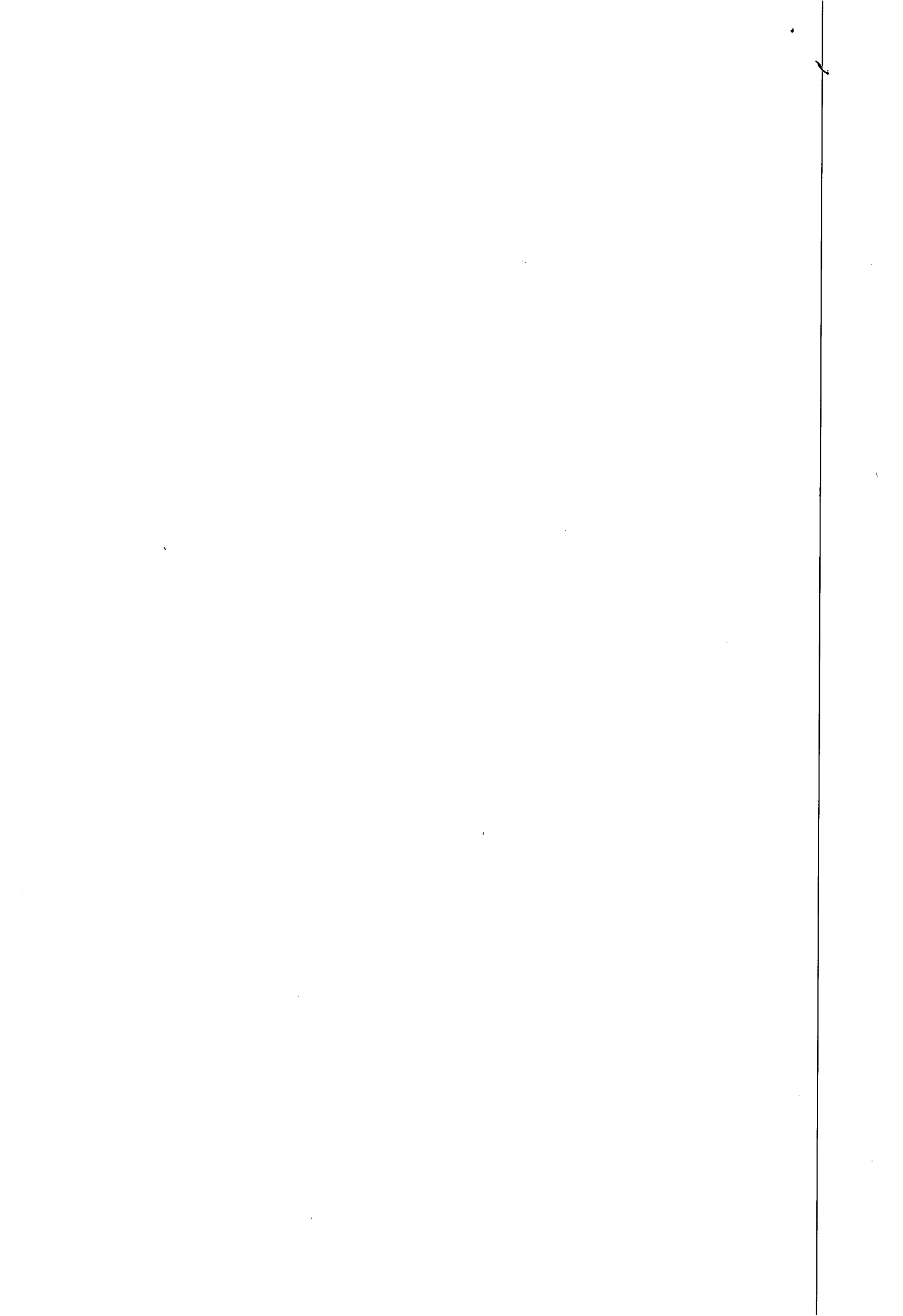
| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID             | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |            |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|-------------------|------------|
| 1.0                  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |       |        |                   |            |
| 1.1                  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do contratado. | equipamento      | h     | 2880   | 50,25             | 144.720,00 |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | taxas e impostos | h     | 2880   | 3,45              | 9.936,00   |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | manutenção       | h     | 2880   | 28,38             | 81.734,40  |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra      | h     | 2304   | 20,95             | 48.268,80  |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 50%  | h     | 144    | 31,42             | 4.524,48   |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 100% | h     | 240    | 41,89             | 10.053,60  |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                                                                                                                                                   |                  |       |        | <b>299.237,28</b> |            |

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:  
Operador de Máquinas e Equipamentos 4230/Sinapi/Março 2013

Caminhão / Mercado

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092582-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





## Companhia de Saneamento de Alagoas

### Cronograma físico-financeiro Locação de Caminhão Braço Valetador

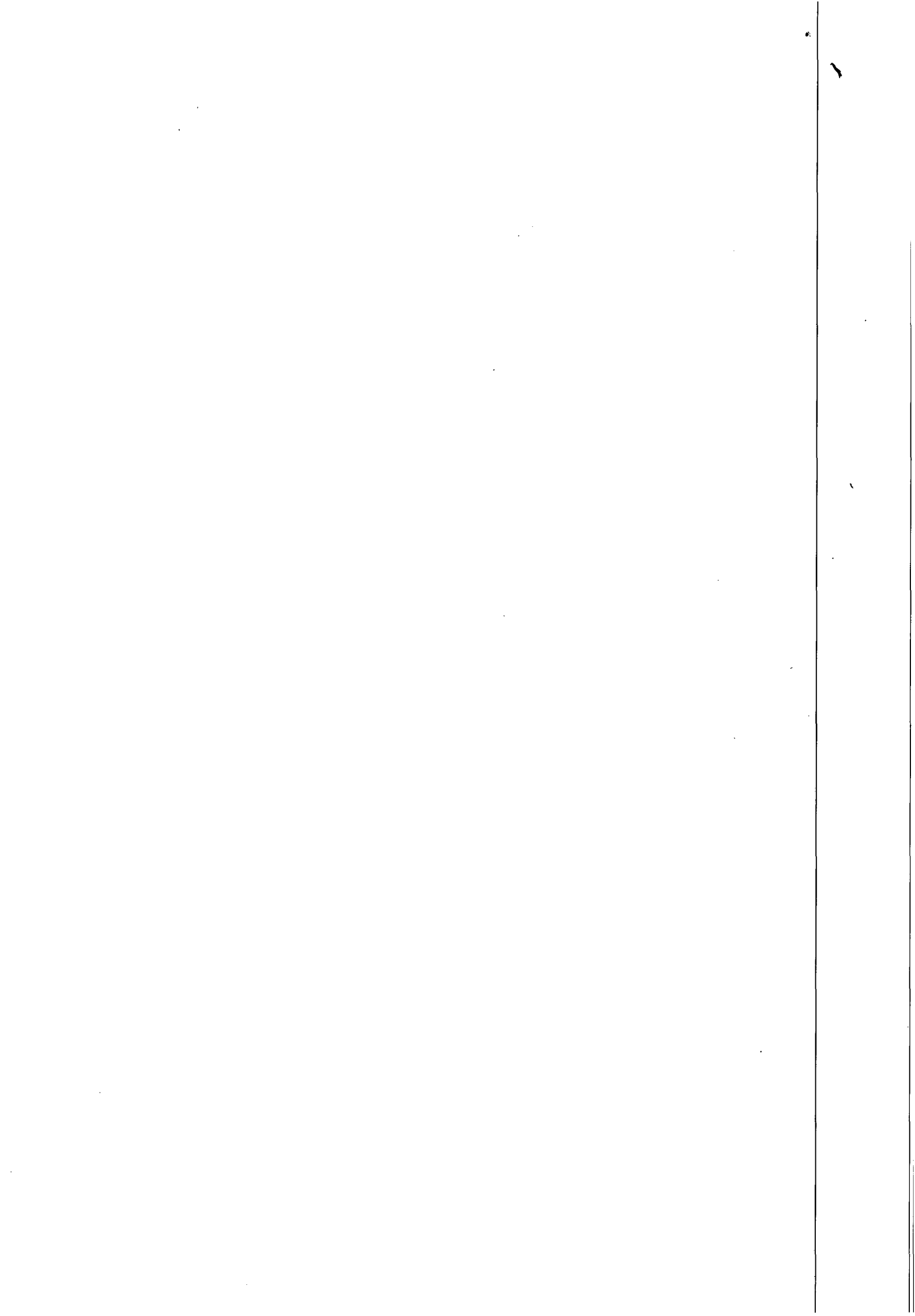
Maio 2013

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do contratado. | 299.237,28  | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                       | 144.720,00  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                  | 9.936,00    | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                        | 81.734,40   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                       | 48.268,80   | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                   | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                  | 10.053,60   | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |

|                     |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Faturamento da Obra | 299.237,28 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 |
|---------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|

  
**Ricardo Fabricio Costa de Oliveira**  
 Téc. Industrial - CREA 02009243-0  
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
 Mat. 2446



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 12533/2012 e 13453/2012 .  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – CASAL .



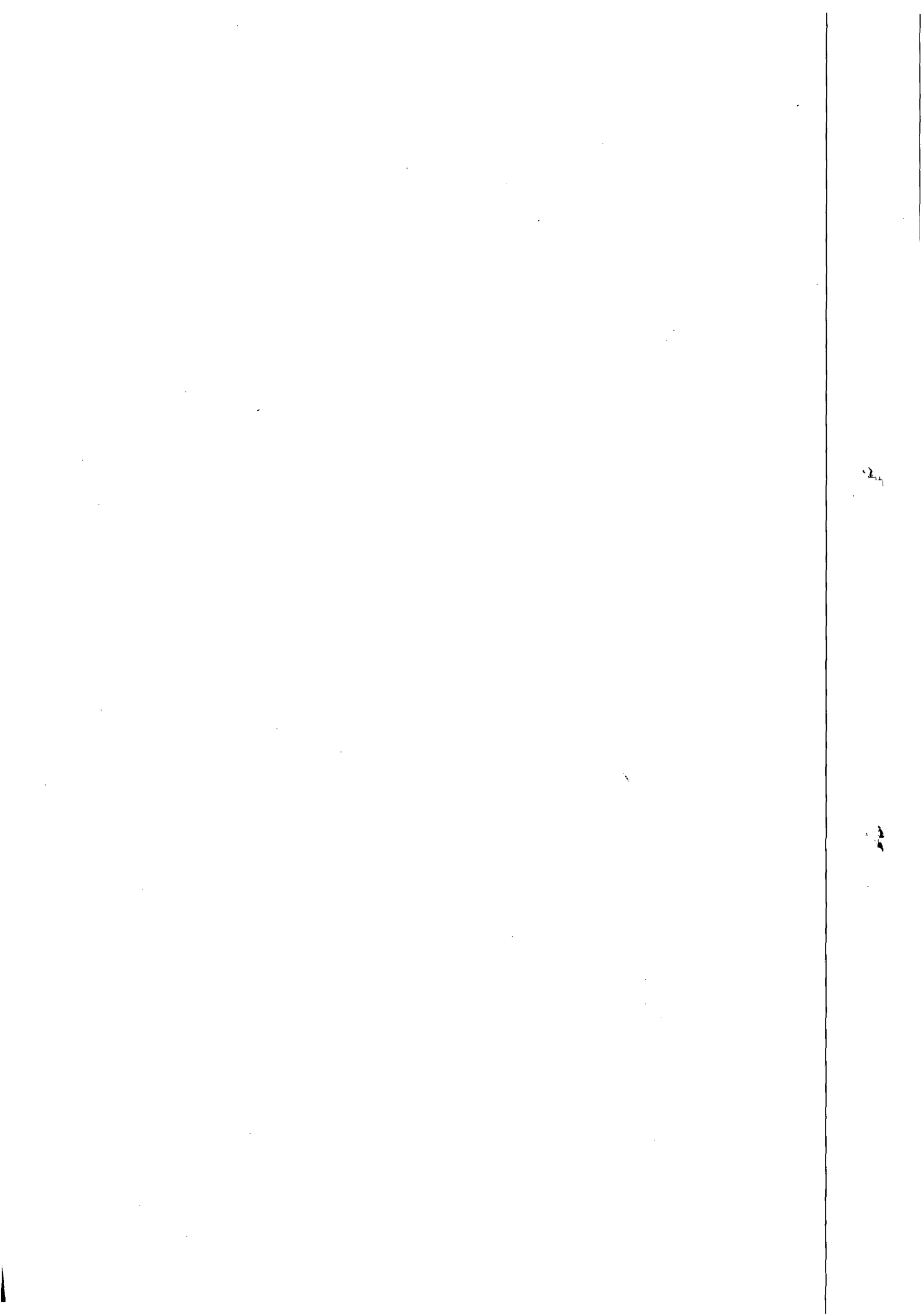
A ASJUR

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 12/2013 devidamente corrigido e ajustado para análise e aprovação.

Maceió/AL., 22 de maio de 2013.

Atenciosamente

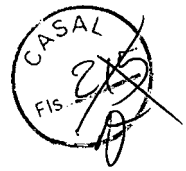
Nelí Lima Pereira  
CPL/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas



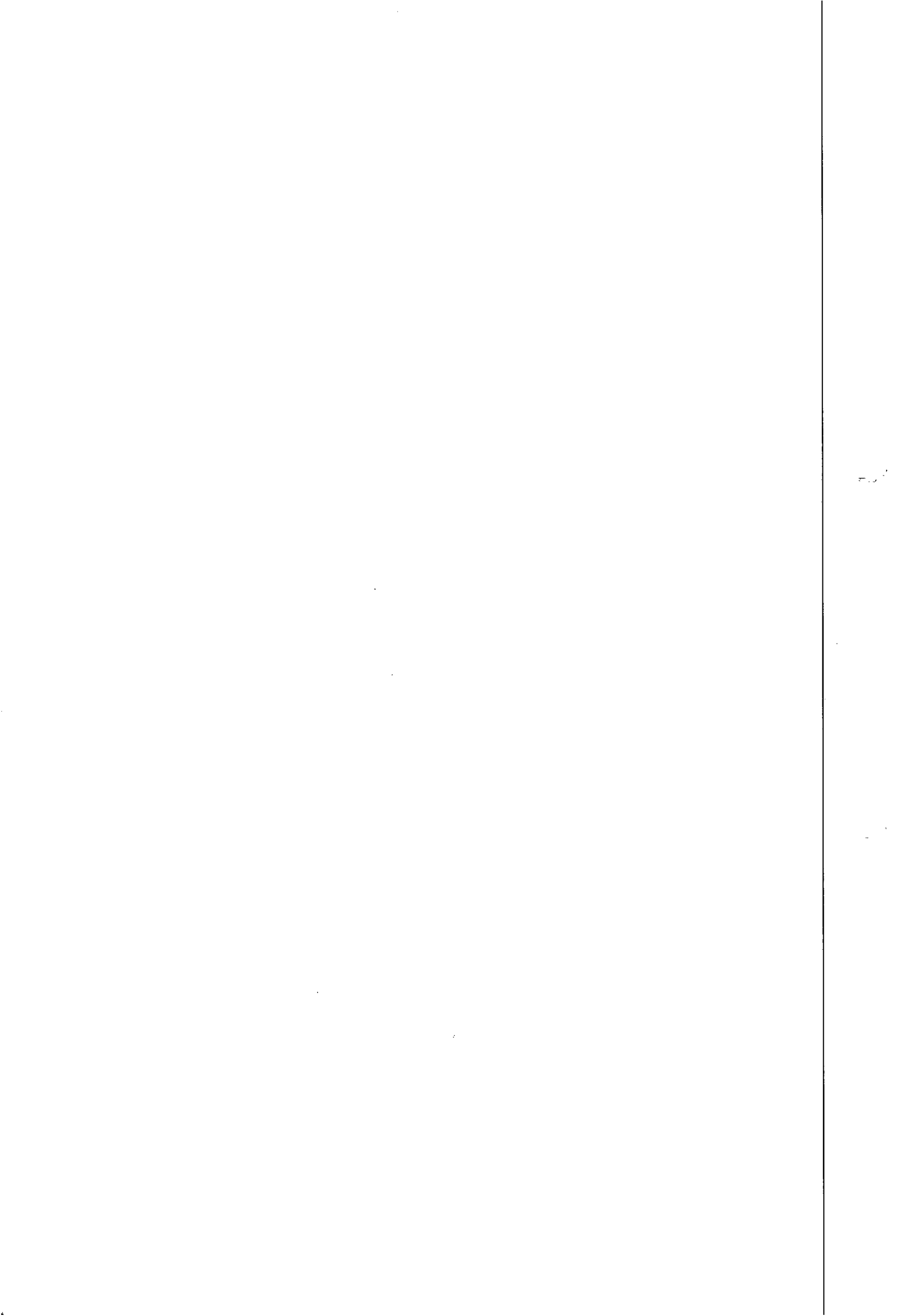
Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 20 de maio de 2012.

  
**NELI LIMA PEREIRA**  
*Pregoeira*





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 06/06/2013 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: .....

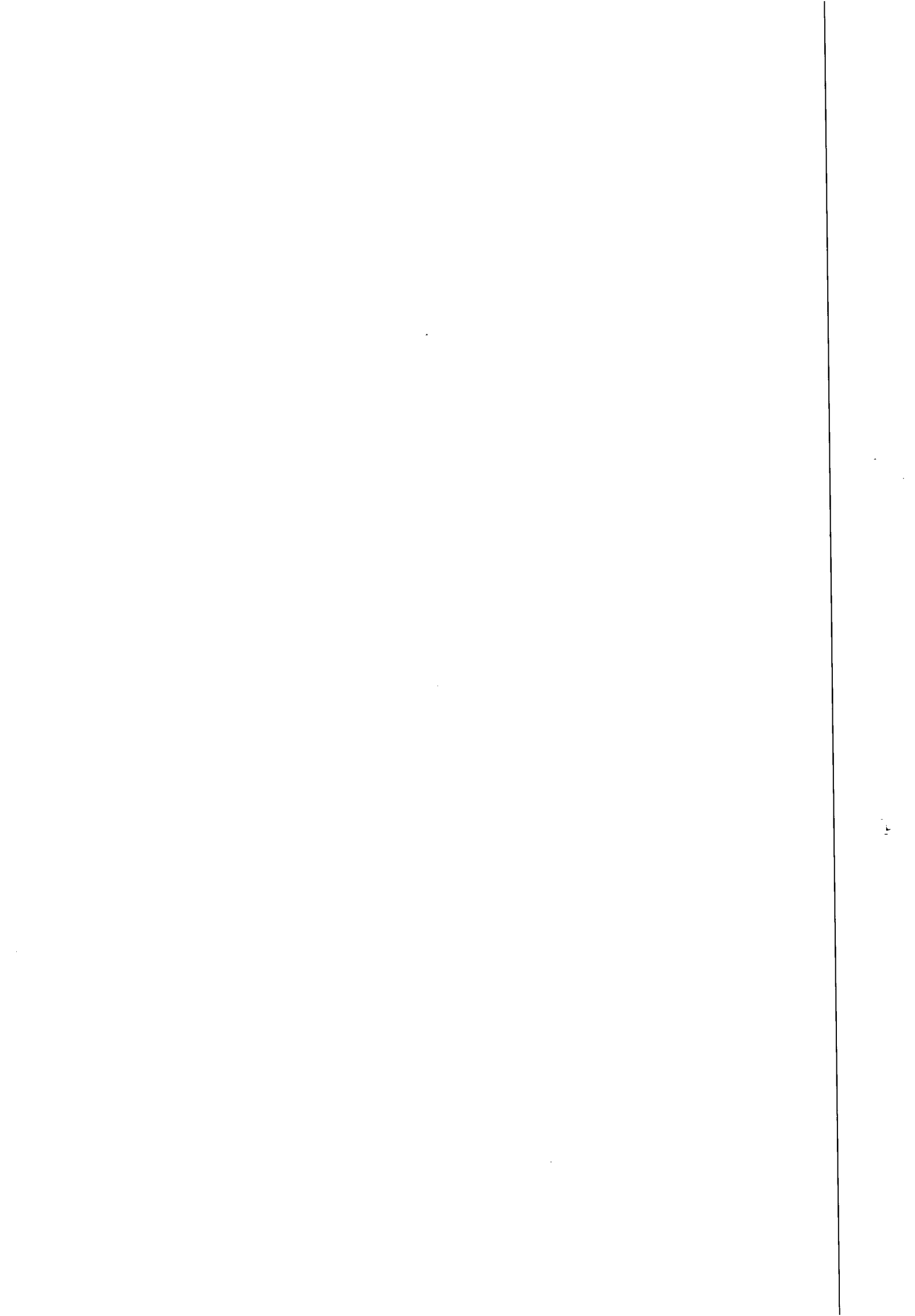
RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.  
Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

Assinatura





**EDITALPREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

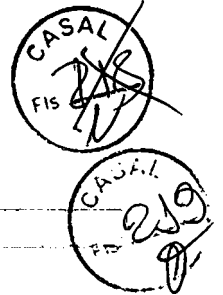
**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**



**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

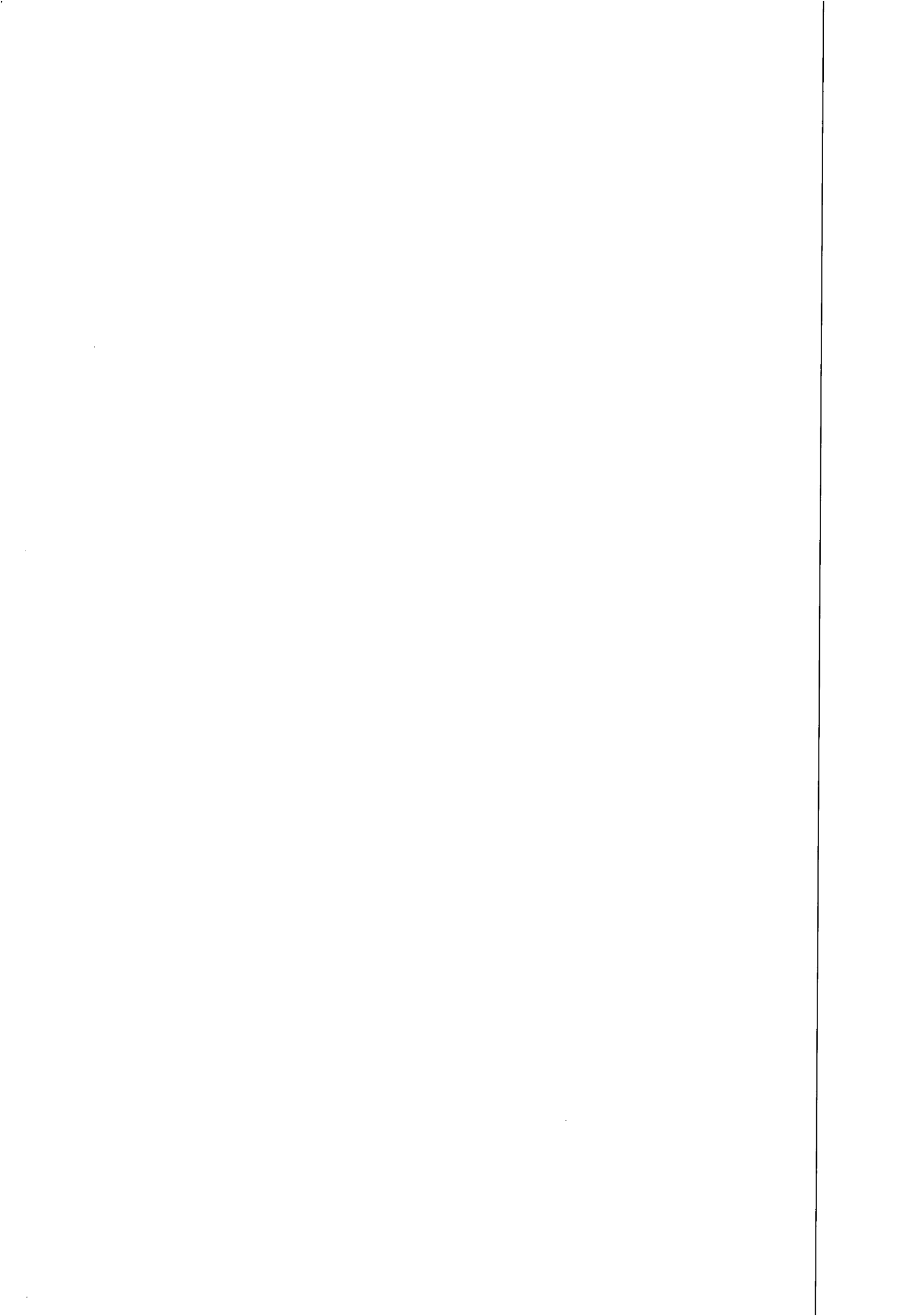
**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**PREÂMBULO**

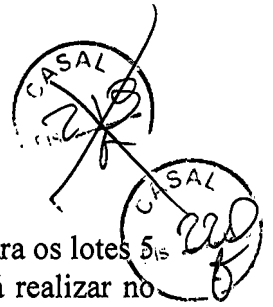
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº. 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 27 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEK para os lotes 1, 2,







Companhia de Saneamento de Alagoas



3 e 4 e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI para os lotes 5 e 6, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 06/06/2013, às 09:00 horas (horário local), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

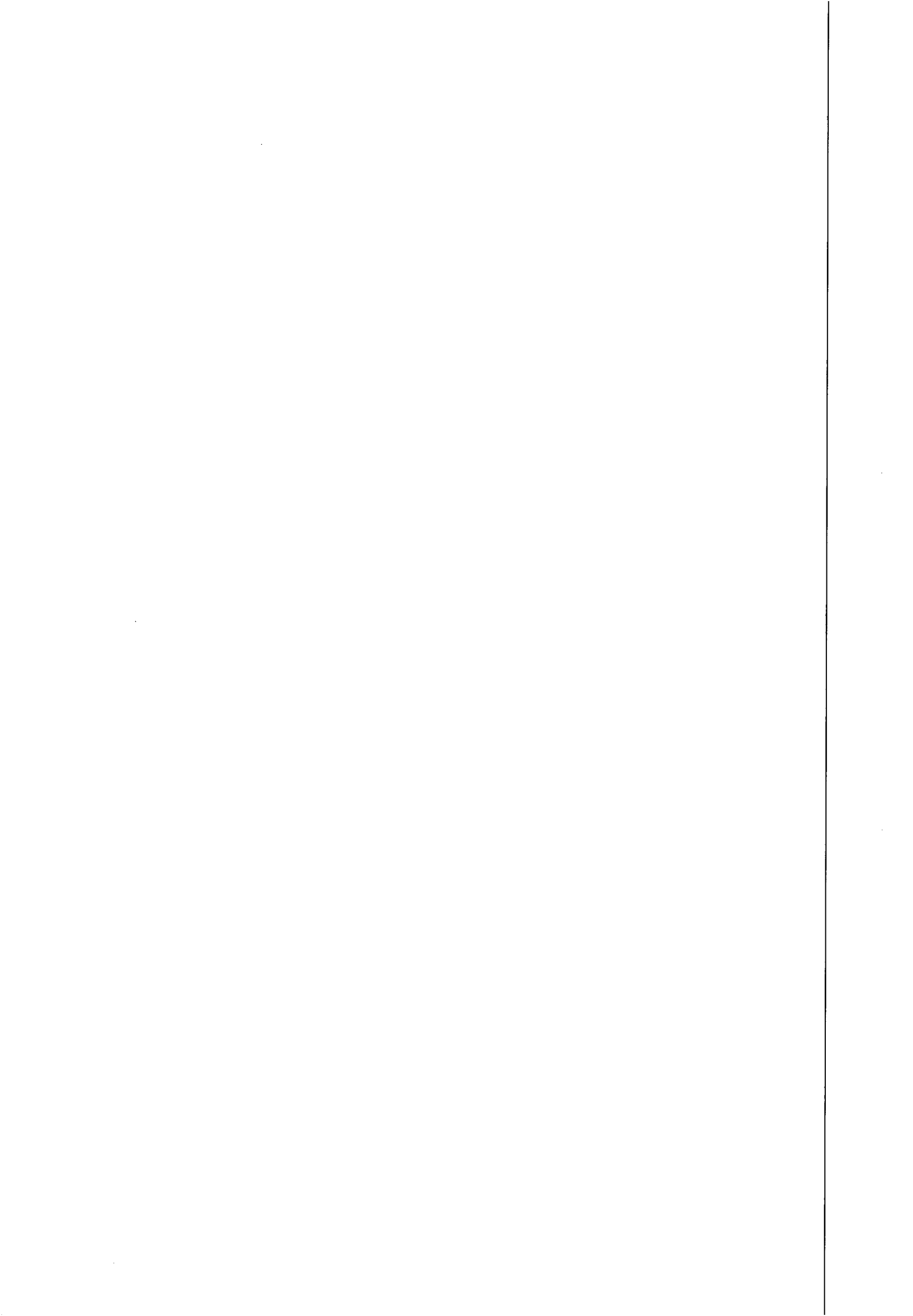
Conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações .

**1.0. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

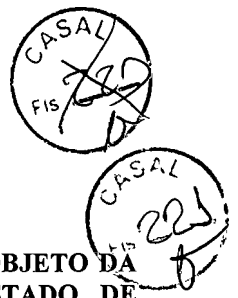
**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA**





## Companhia de Saneamento de Alagoas



DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETRÔESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Tudo conforme especificado no Termos de Referências anexos a este Edital.

1.2 O valor anual de referencia para esta licitação é o seguinte:

Lote 1: R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Lote 2: R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Lote 3: R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Lote 4: R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

lote 5: 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

lote 6: R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

### 2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1: Unidade Orçamentária ..... 11.201 – UNIDADE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

LOTE 2: Unidade Orçamentária ..... 11.203 – UNIDADE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 3: Unidade Orçamentária ..... 11.202 – UNIDADE NEGÓCIO FAROL

LOTE 4: Unidade Orçamentária ..... 11.202 - UNIDADE NEGÓCIO FAROL

LOTE 2: Unidade Orçamentária ..... 11.103 – UNIDADE NEGÓCIO AGRESTE

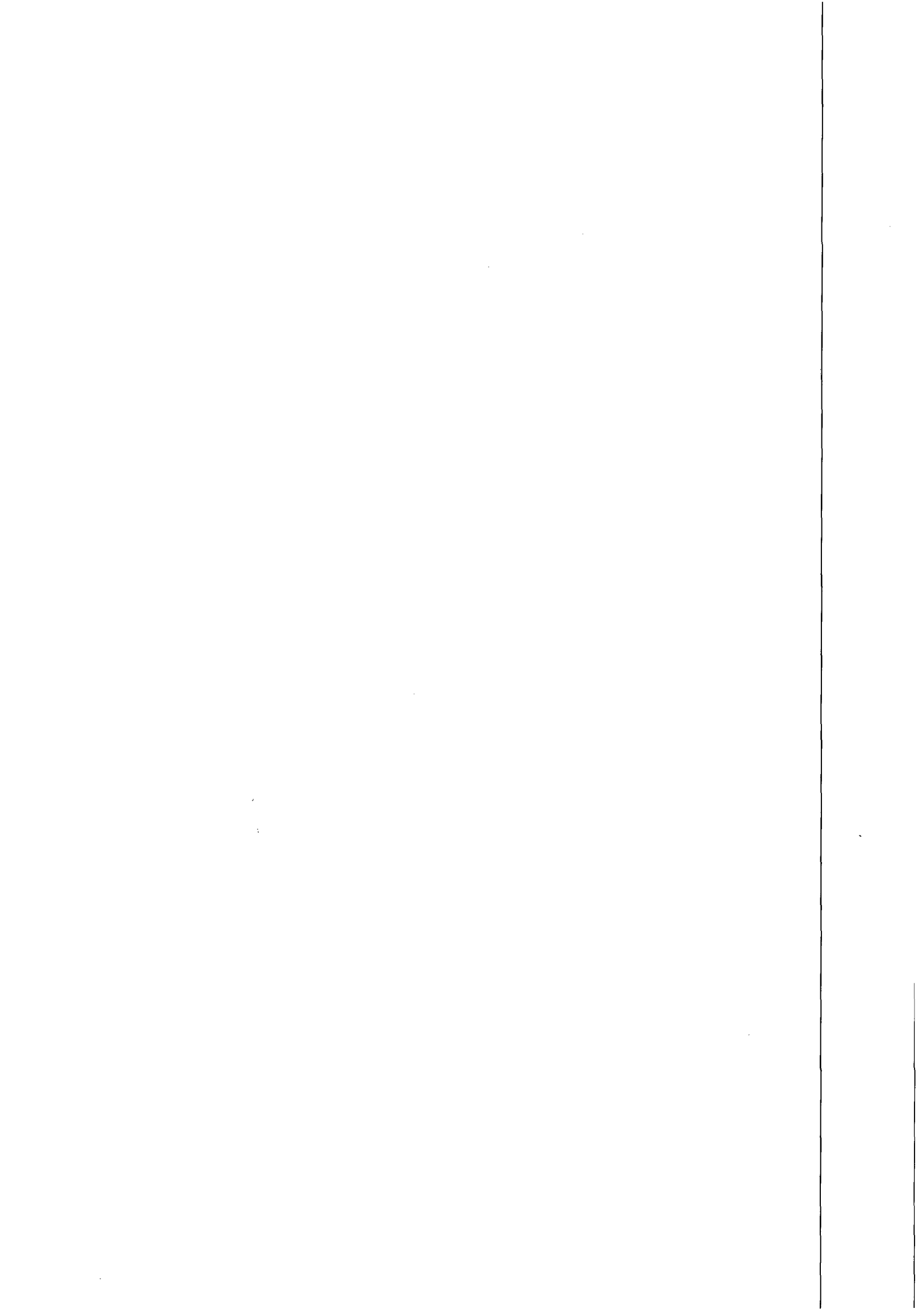
LOTE 3: Unidade Orçamentária ..... 11.103 – UNIDADE NEGÓCIO AGRESTE

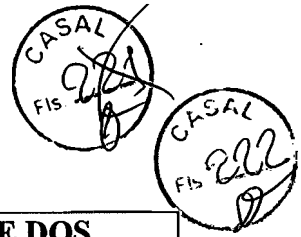
Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

### 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:





**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Deve ser apresentado 01 (um) envelope com a proposta de preço, para cada lote que o licitante irá concorrer, contendo nome e o endereço da licitante, com o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL  
DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO: LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

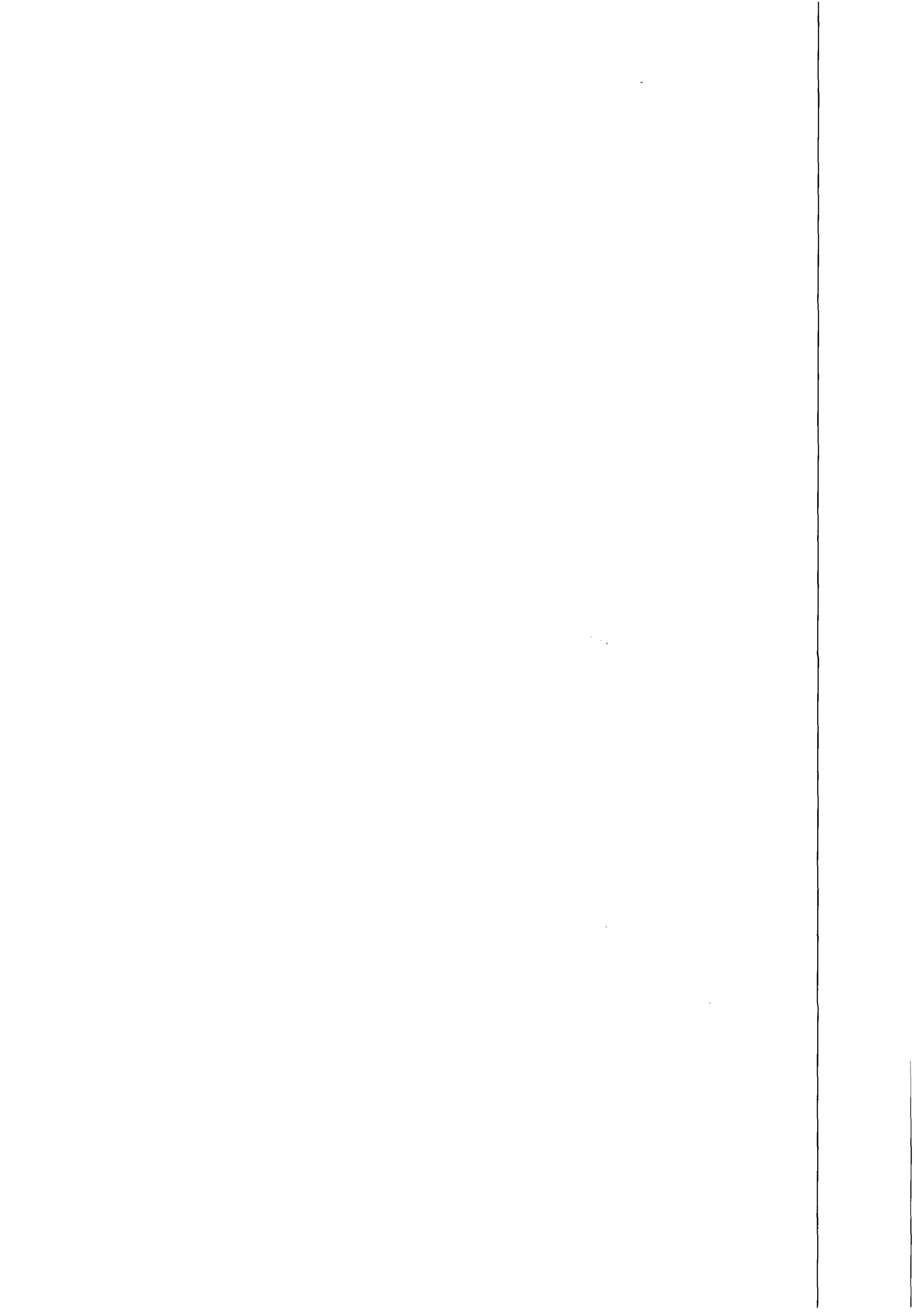
**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

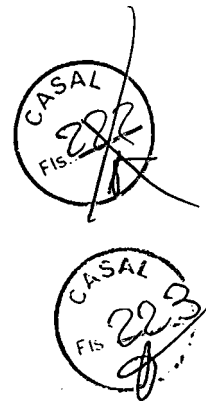
**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações .





## Companhia de Saneamento de Alagoas



- ANEXO I – Termo de Referência dos lotes 1,2 3 e 4;
- ANEXO II – Planilhas dos lotes 1, 2, 3 e 4;
- ANEXO III – Termo de Referência dos lotes 5 e 6;
- ANEXO IV – Planilhas dos lotes 5 e 6;
- ANEXO V – Modelos de Declarações de Habilitação I e II;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato dos lotes 1,2,3 e 5;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato dos lotes 4 e 6;
- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

### **4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

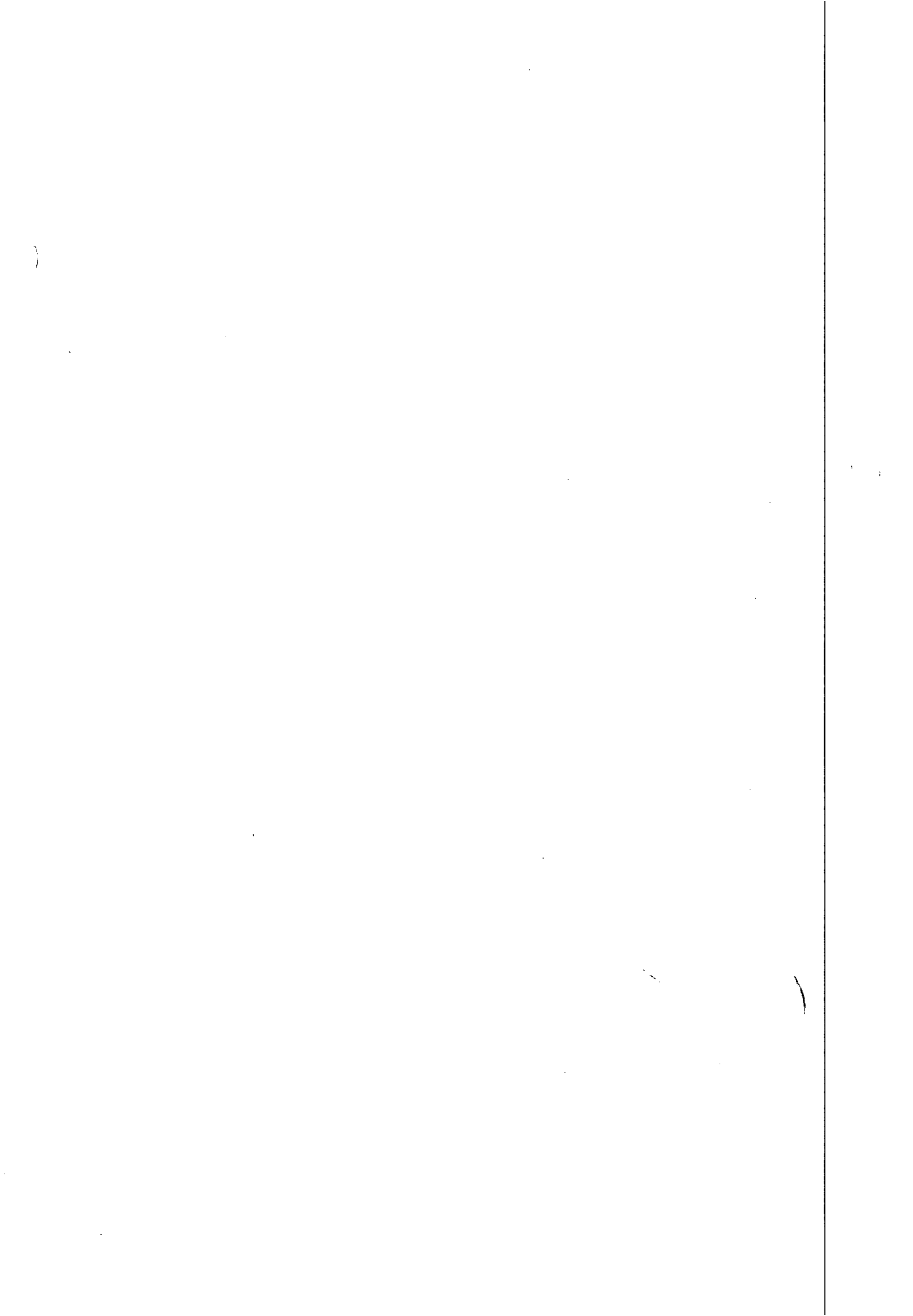
### **5.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
  - 5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

#### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

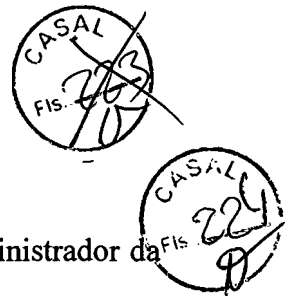
Local e data  
Diretor ou Representante Legal







## Companhia de Saneamento de Alagoas



5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |
| Cumpre plenamente os requisitos de habilitação                                                                                                                                                                                                                              |                      |
| (Nome da Empresa) _____,                                                                                                                                                                                                                                                    | CNPJ                 |
| nº _____, sediada _____                                                                                                                                                                                                                                                     | (endereço completo), |
| declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis. |                      |
| Local e data                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)                                                                                                                                                                                             |                      |

**OBS:** No caso dasMEe EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

### **6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

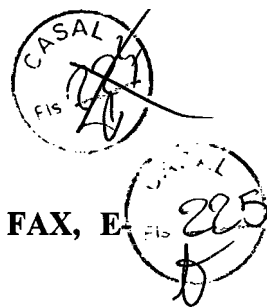
6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.





Companhia de Saneamento de Alagoas



**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)**

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos como descritos a seguir: **LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

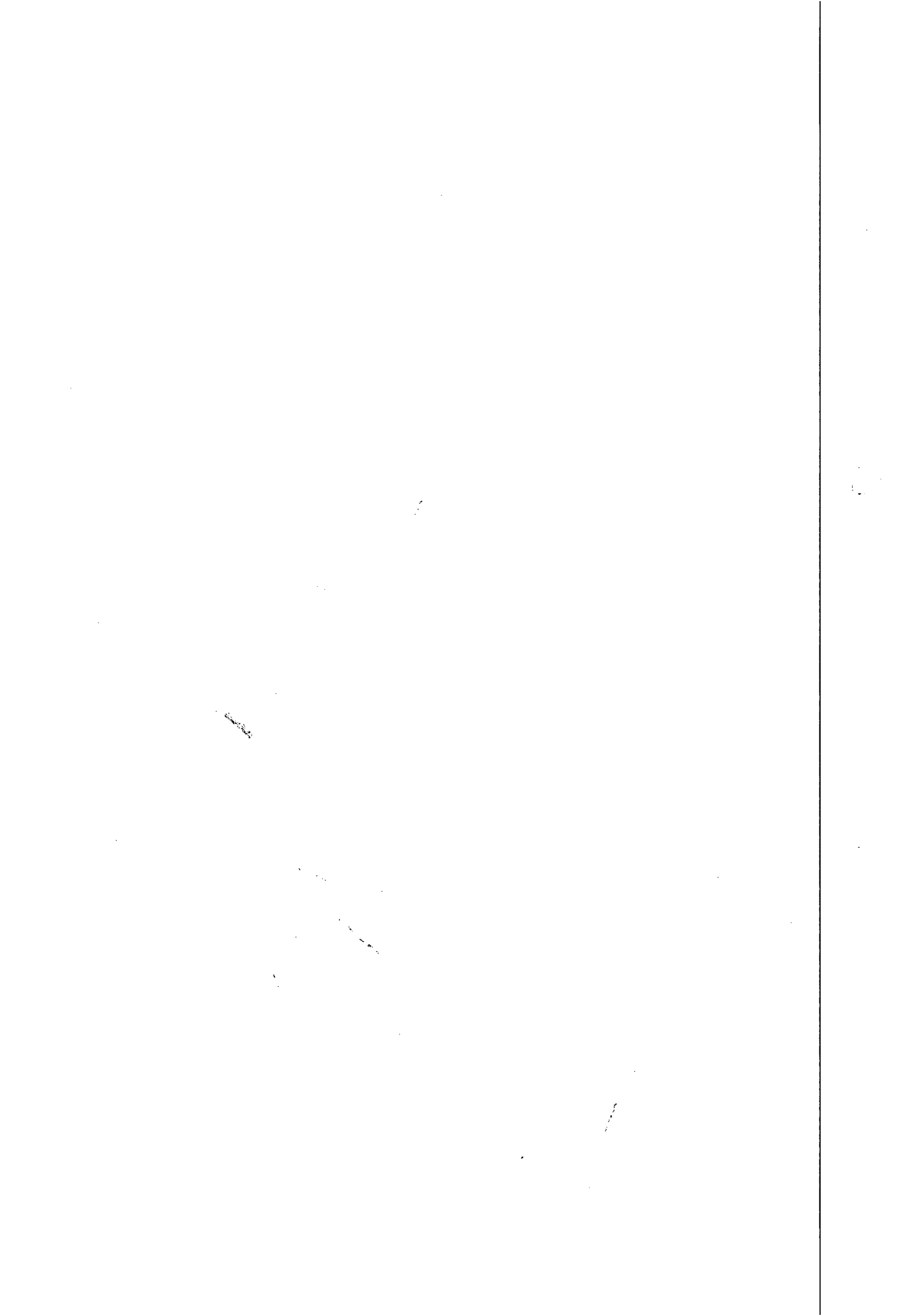
**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Cconforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:(Razão Social, fone, fax, e-mail)**

**7.1.3.No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.**

**7.1.4. O envelope “B” contendo os documentos contendo os documentos de habilitação deve ser um único envelope correspondente a todos os lotes que o licitante irá concorrer.**



7.1.5. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II e IV deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do objeto a ser locado, de acordo com o previsto nos Termos de Referência no Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e cronograma físico-financeiro de acordo com lote que irá concorrer, conforme planilha dos Anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexos V deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo V;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo V, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo V.

7.2.1.9. Informar o nome completo, profissão/função na empresa, qualificação civil (estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo) de quem vai assinar o contrato..

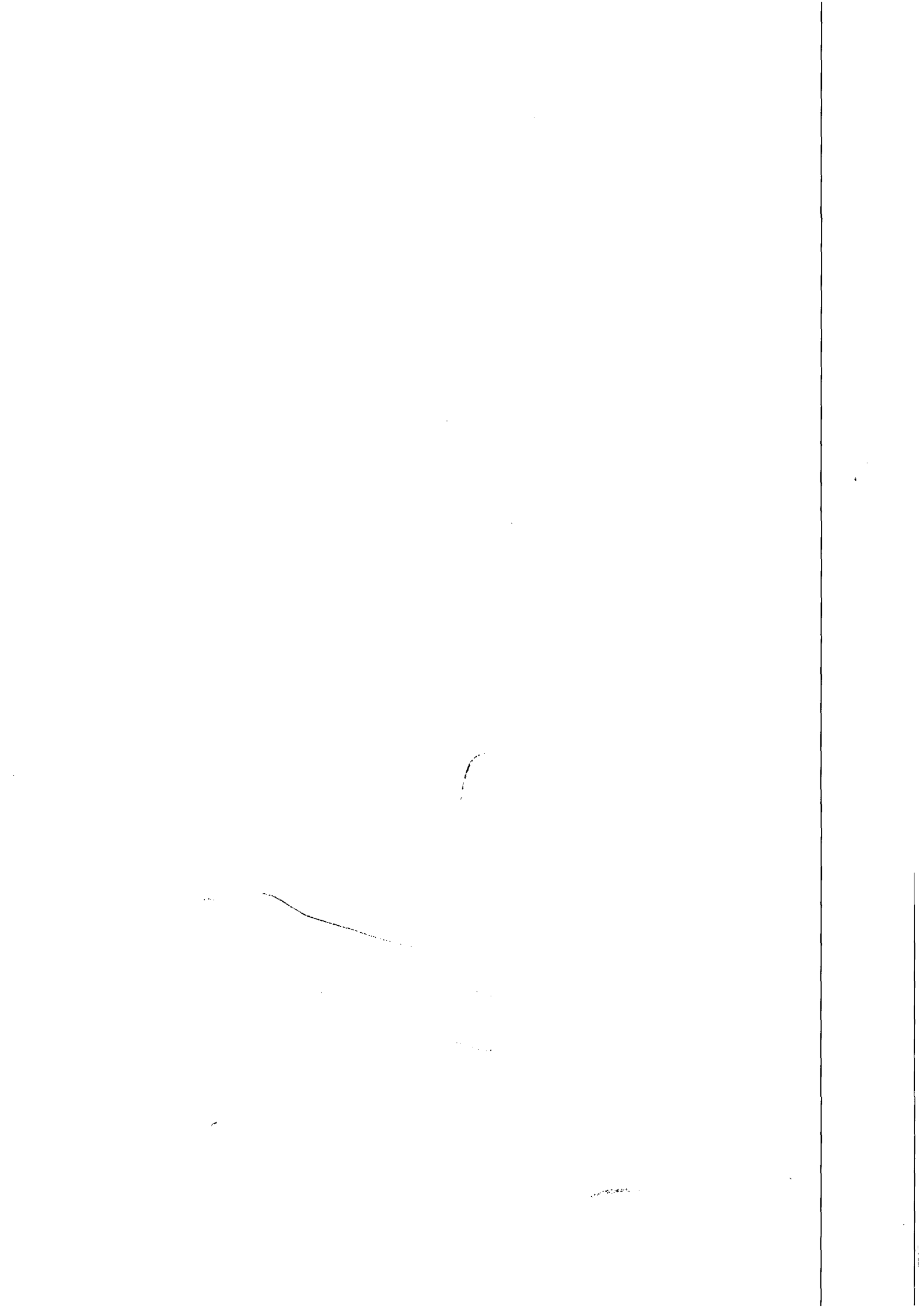
7.2.2. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo IX deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.3. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexos II e IV.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.



7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

17





7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16. Dos casos de empates:**

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.3.16.1, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.16.2., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II e IV, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexecutáveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

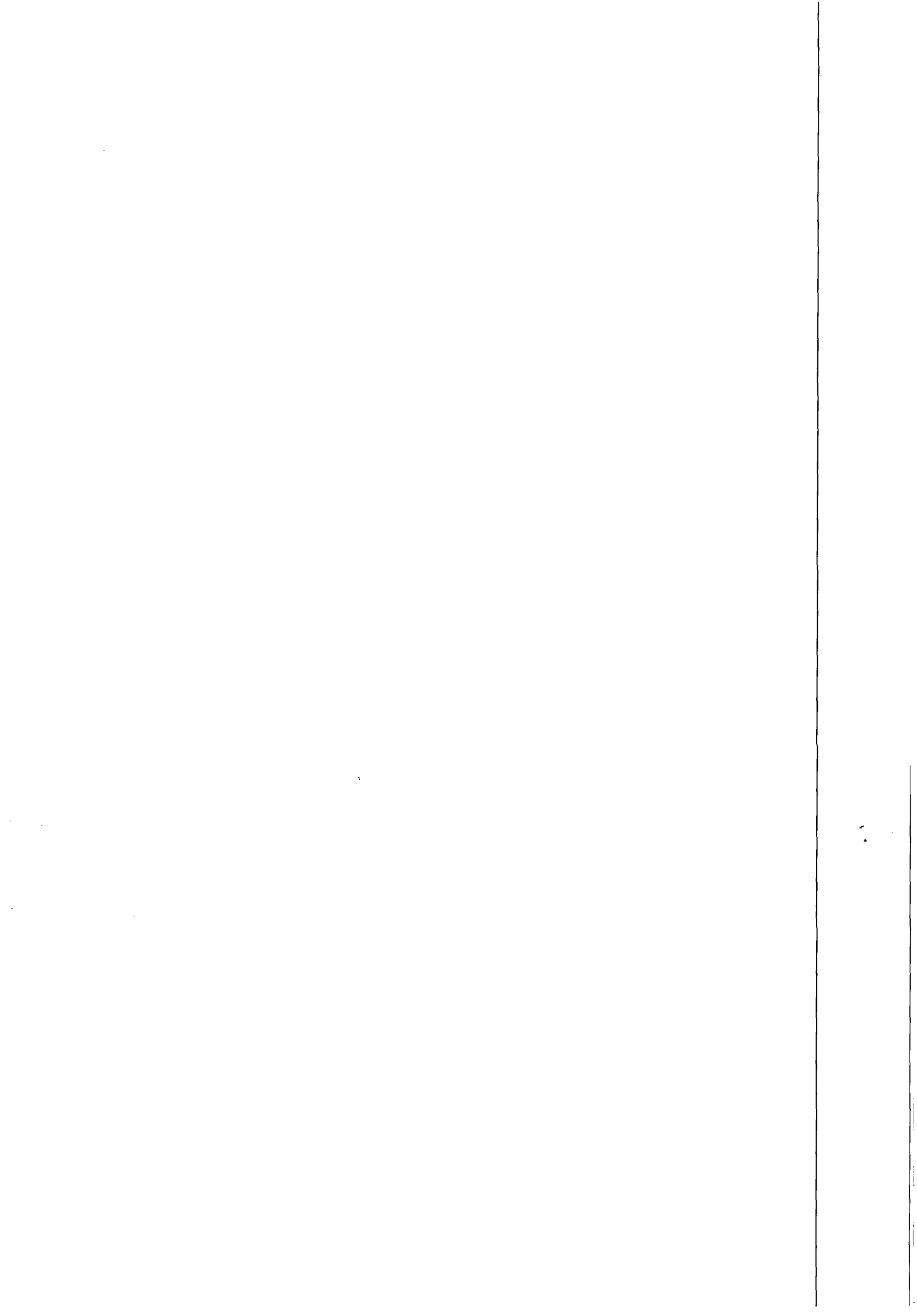
**7.4. DA HABILITAÇÃO**

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CPL da CASAL, perfeitamente legível:

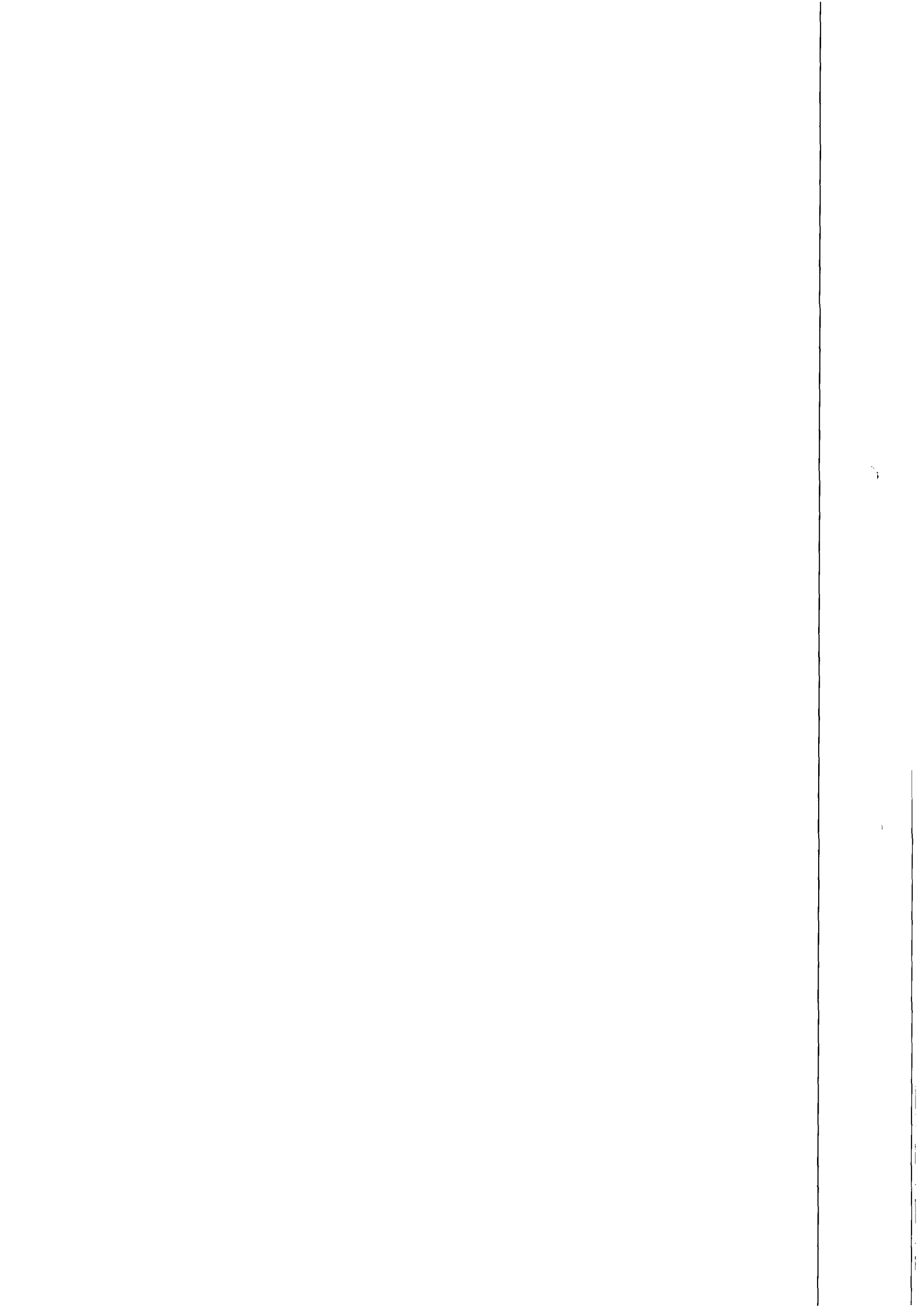
a) Certificado de inscrição do CNPJ

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.





- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
  - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
  - e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
    - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
    - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
    - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 7.4.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao lote concorrido.
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
  - f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo V deste edital;
  - g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO V deste Edital;
  - h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
  - i) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no





Companhia de Saneamento de Alagoas



~~SALA PATRIM~~

Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

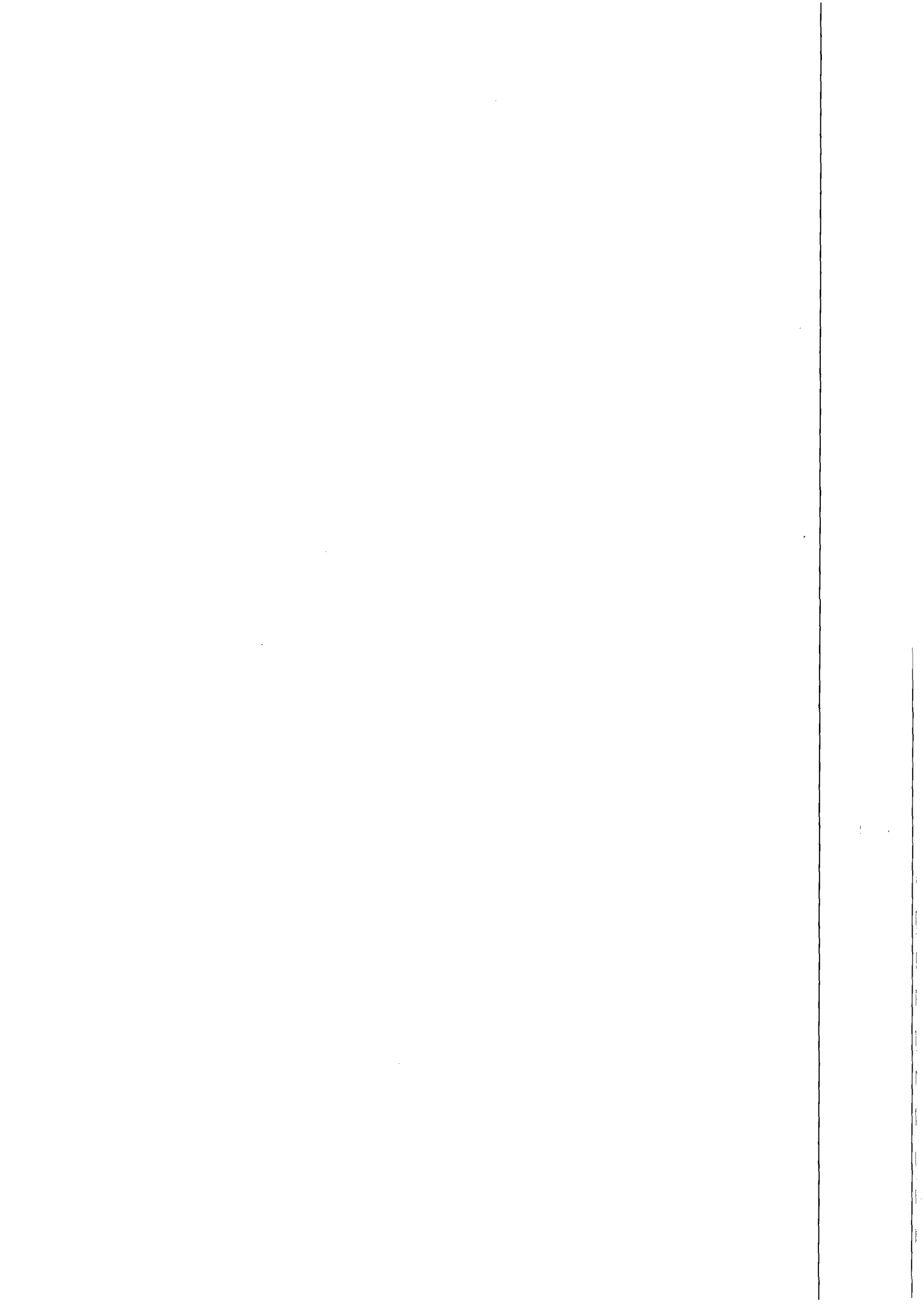
7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

*[Handwritten signature]*



- 8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4. Para fins de homologação, obrigando-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

### 9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 10.0 DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala de licitações da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- 10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.





### 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa declarada vencedora deverá também apresentar à CASAL, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá trabalhar executando os serviços contratados, contendo os dados pessoais, inclusive endereço residencial, telefones (residencial e/ou celular) e outros dados de identificação, cadastro de FGTS e cópia de CTPS;

11.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.5.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.6. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

### 12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

12.3. Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento do equipamento com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas.

12.4 – A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados e as condições de funcionamento do equipamento..

12.5 – Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.





### 13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

13.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

### 14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses( inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

14.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

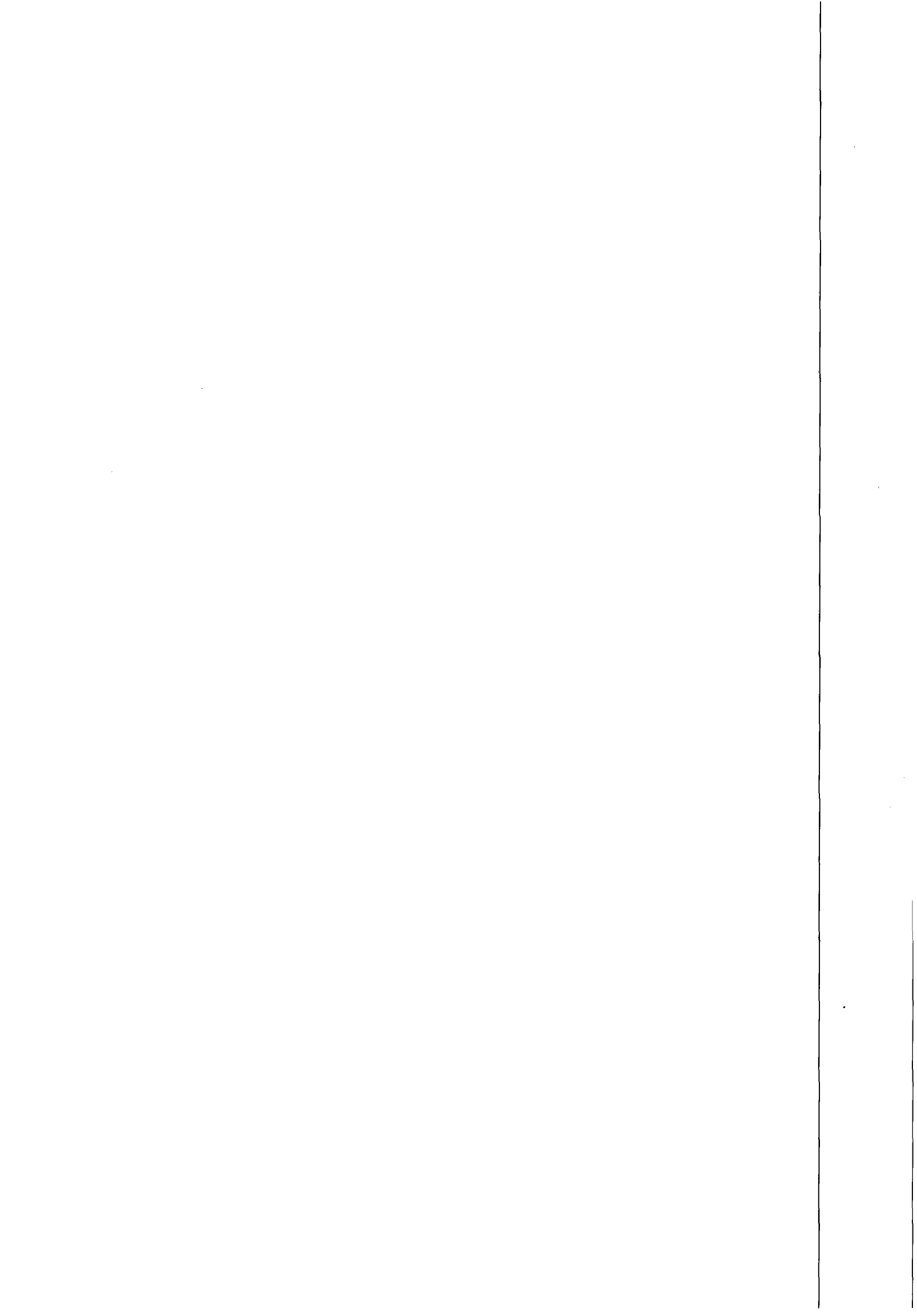
14.3. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

### 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.





*Handwritten signature and initials.*

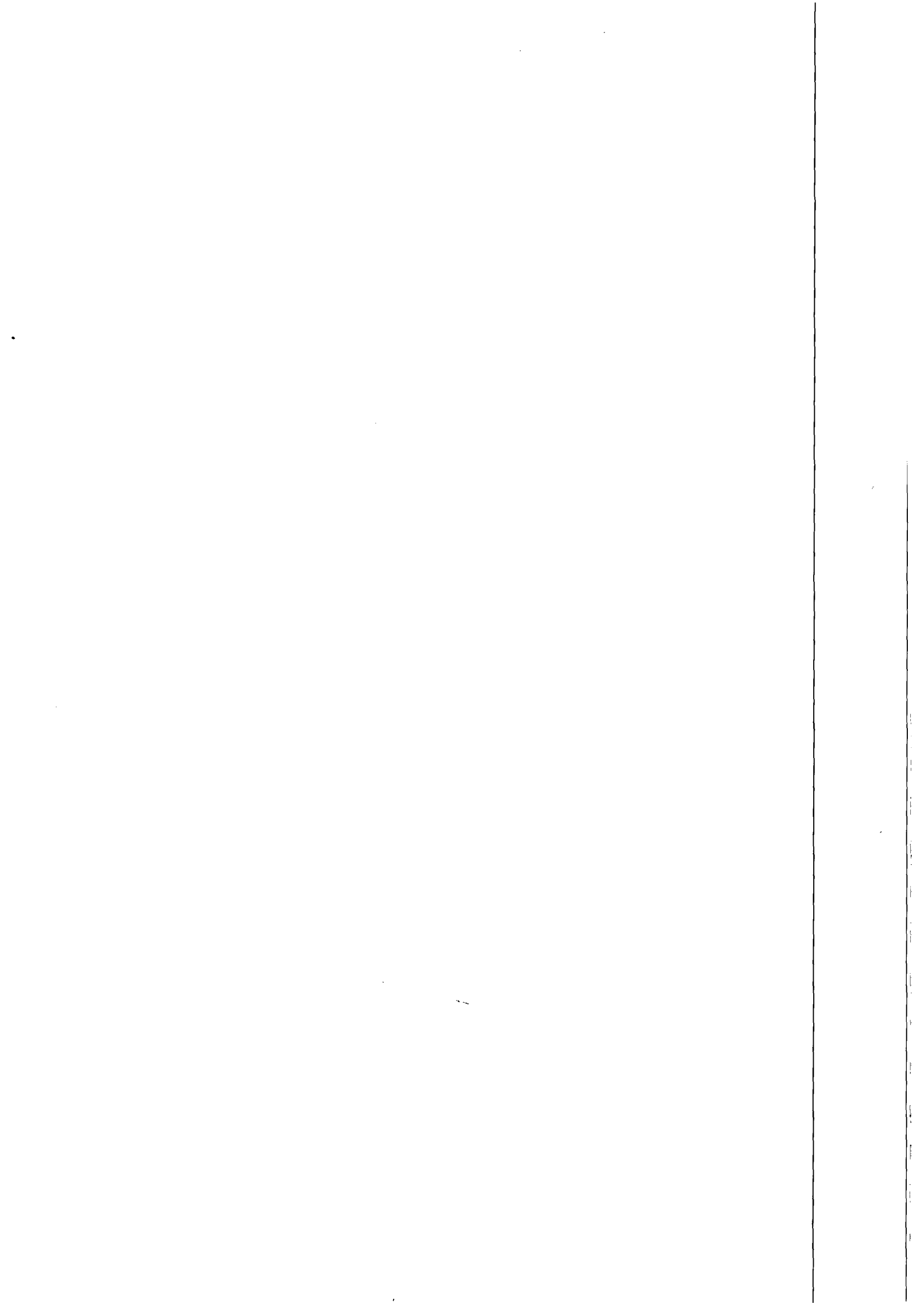
### 17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo VI e VII.
- 17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 17.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 17.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.11. O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 20 de maio de 2013.

  
**NELI LIMA PEREIRA**  
**PREGOEIRA**

**JORGE SILVIO GALVÃO LUENGO**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**





Companhia de Saneamento de Alagoas



*Handwritten signature*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013– CASAL –  
ANEXO I**

**LOTES 1, 2, 3 E 4**

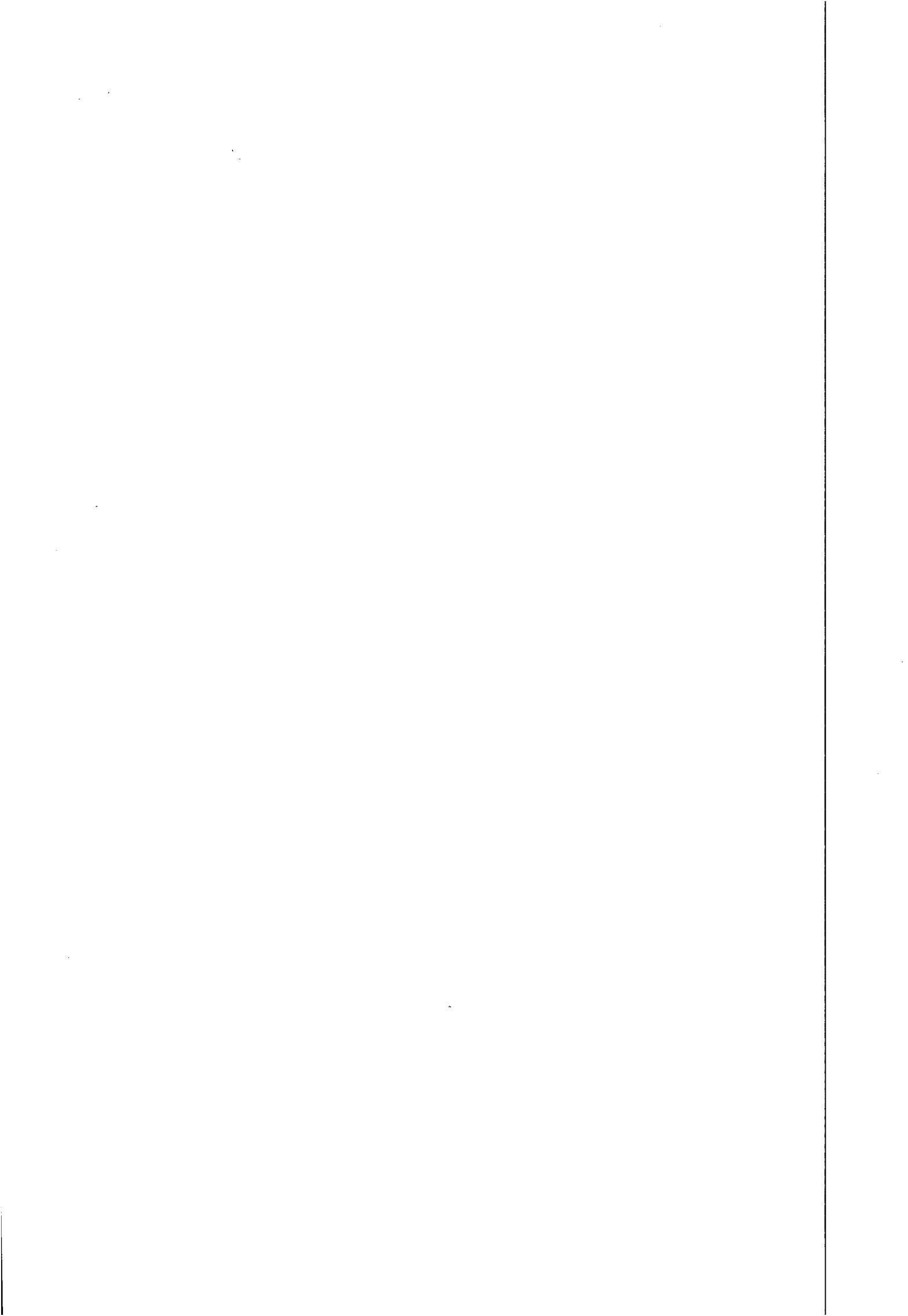
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DO TIPO  
RETROESCAVADERA E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR**

Maceió, setembro de 2012.

*Handwritten signature*







*Handwritten signature and initials.*

Companhia de Saneamento de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL; 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

2. JUSTIFICATIVA

Com a criação das unidades de negocio da capital, que atendem a todas as demandas de serviços operacionais e comerciais da cidade de Maceió, compreendendo, 40 (quarenta) setores, assim distribuídos: UN farol = 14 (quatorze), UN Jaraguá = 15 (quinze) e UN Benedito Bentes = 11 (onze), e sabendo-se que nessas regiões, temos, além das redes novas, adequadas às tecnologias atuais, redes antigas, remanescentes de amianto e de ferro fundido, já com incrustações, paredes comprometidas, e vida útil encerrada, que causam constantes vazamentos, como também, existem demandas sobre falta d'água, e extensão de redes a serem regularizadas - por isso, é imprescindível dispormos desses equipamentos para atendimento aos clientes, com celeridades e qualidade necessárias às demandas do mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO/ QUANTIDADE

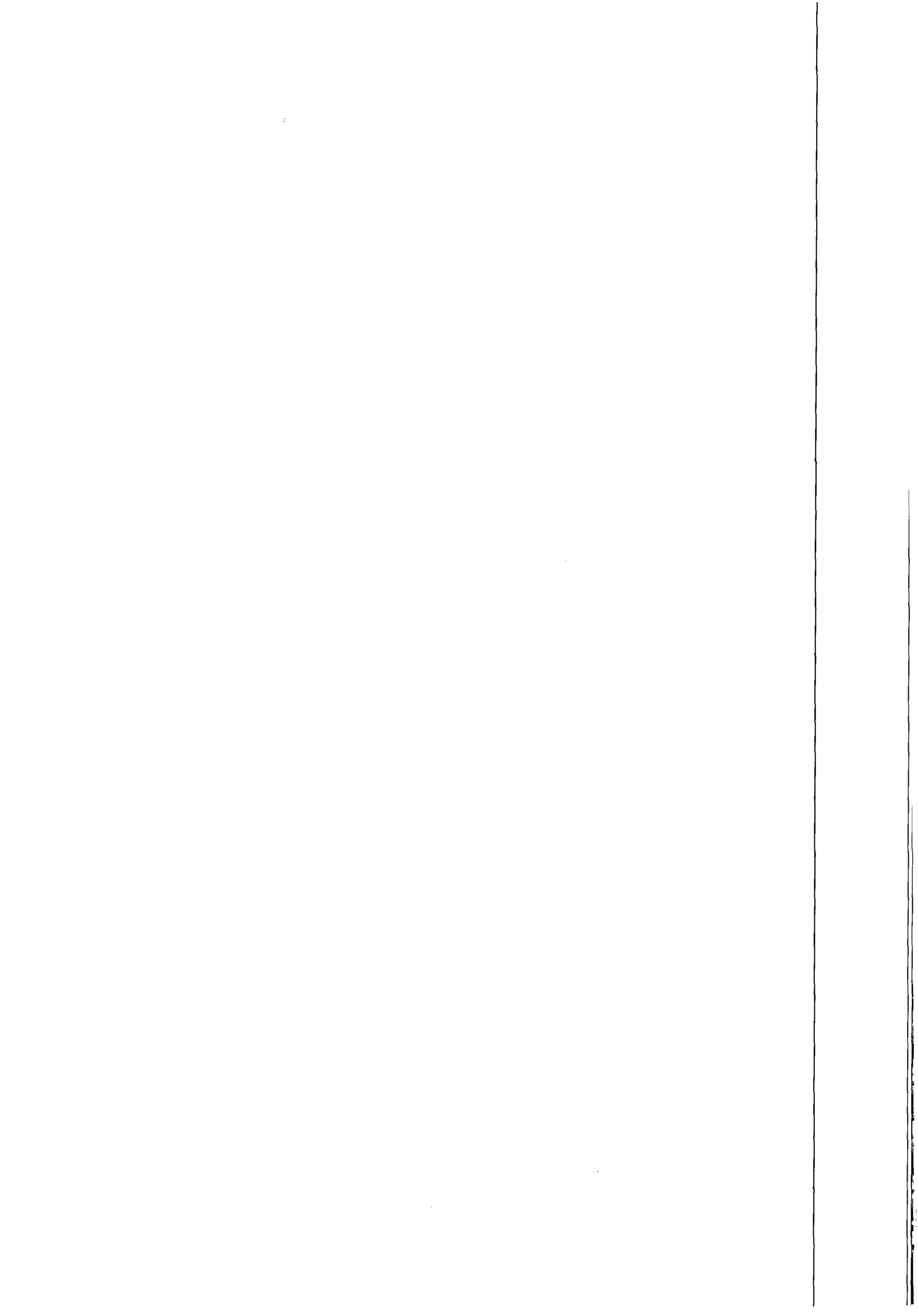
3.1 – RETROESCAVADEIRAS

- 01 RETROESCAVADEIRA PARA UN JARAGUÁ
- 01 RETROESCAVADEIRA PARA A UN BENEDITOS BENTES
- 01 RETROESCAVADEIRA

3.2 CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR

- 01 CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA A UN FAROL

*Handwritten signature.*





#### 4. DISCRIMINAÇÃO DS SERVIÇOS

4.1 - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio da capital, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades de negócio;

4.2 – A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

4.3 - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos).

4.4 Os equipamentos aqui especificados ficarão a disposição da contratante, nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;

4.5 – O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pelo Gestor, deverá ser substituído em ate 72,00 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

4.6 - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

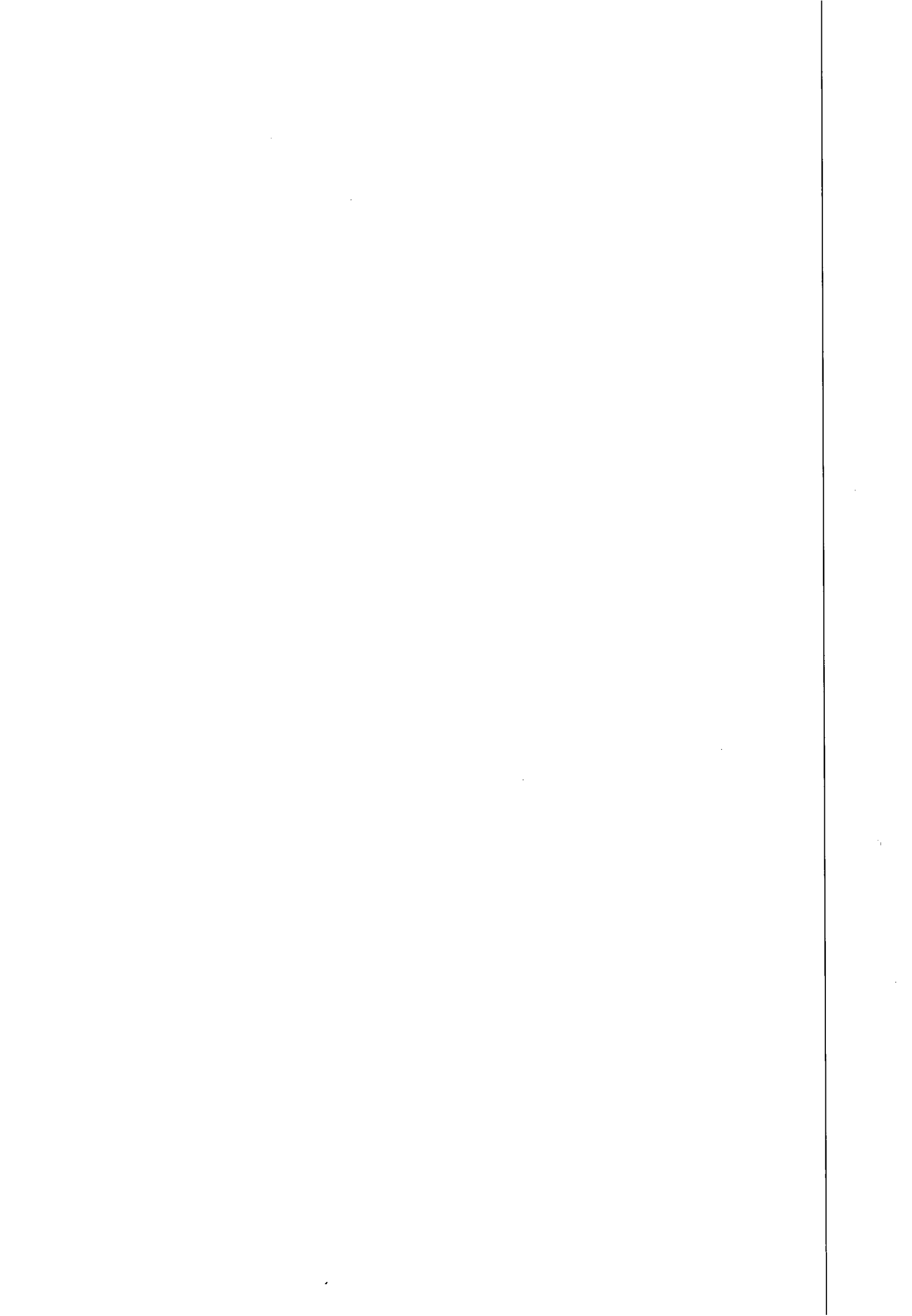
4.7 – Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

4.8. Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento do equipamento com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetem as características do equipamento e a segurança do uso em vias publicas.

4.9. A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados e as condições de funcionamento do equipamento.

4.10. Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

4.11– Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;





*Handwritten signature or initials.*

## Companhia de Saneamento de Alagoas

- 4.12. - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;
- 4.13. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;
- 4.14. Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sócias, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;
- 4.15. Os equipamentos ficarão nas instalações da Casal, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

### 5. DO PRAZO

- 5.12. - O prazo de vigência dos serviços será de 12,0 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;
- 5.13. - O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma da legislação em vigor;

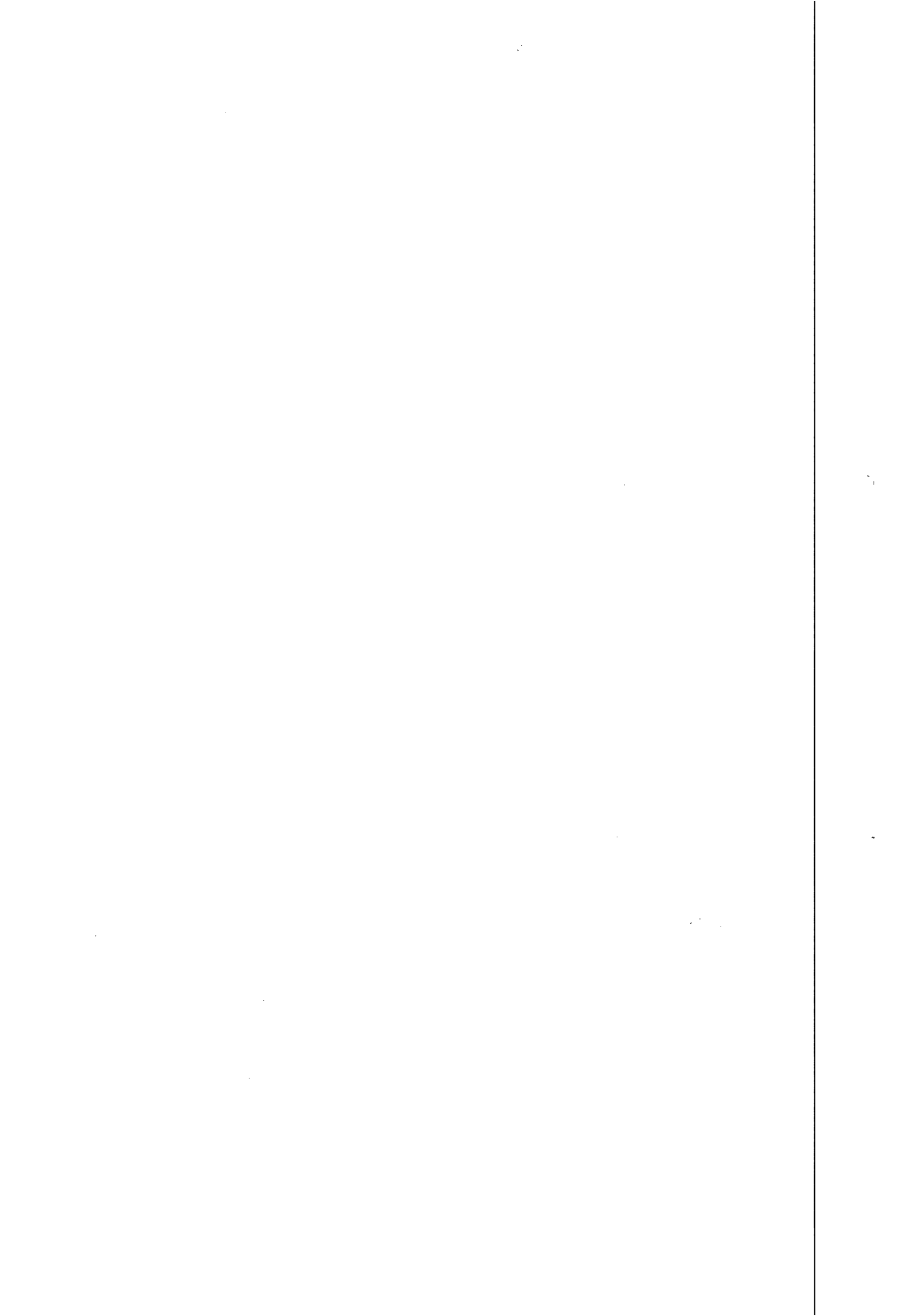
### 6. DO PREÇO

- 6.12. - O valor apresentado na proposta do licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual;
- 6.13. - o acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 6.14. - O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.
- 6.15. - A proposta deverá conter os valores das horas normais, e os valores das horas extras, separadas do custo do equipamento - totalizando assim, o valor total da locação conforme anexo I;

### 7. DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 7.2. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.
- 7.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

*Handwritten signature or initials.*





2009  
P. 100

## Companhia de Saneamento de Alagoas

7.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

7.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

7.8. Informar o nome completo, profissão/função na empresa, qualificação civil( estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo) de quem vai assinar o contrato..

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço;

8.2. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

8.2.1. Certidão negativa de débito do INSS;

8.2.2. Certidão negativa de débito do FGTS;

8.2.3. Certidão de regularidade junto a fazenda estadual (atualizada);

8.2.4. Certidão de regularidade junto a fazenda municipal (atualizada);

8.2.5. Certidão de regularidade junto a fazenda federal (atualizada);

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.3. – Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos;

8.3.1. A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

8.4. – Não efetuar subcontratação do objeto deste contrato;

8.5. – Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessários aos reparos;

8.6. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerarem financeiramente à CASAL;

8.7. – Apresentar à CASAL, antes de assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro de FGTS e cópia de CTPS;

8.8. O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







## Companhia de Saneamento de Alagoas

### 9. OBRIGAÇÕES DA CASAL

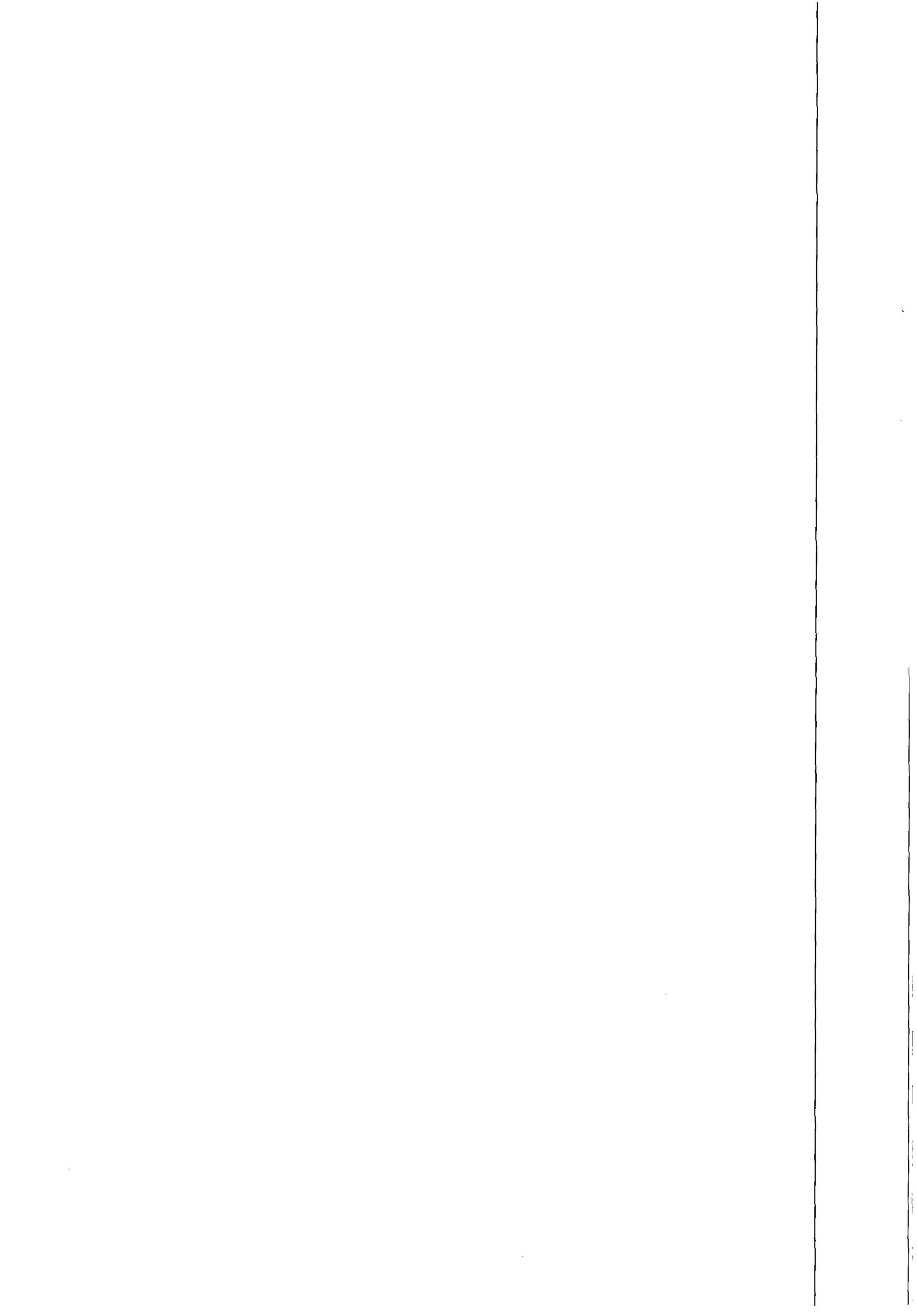
- 9.1. – Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste termo de referência;
- 9.2. Notificar à **CONTRATADA** através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- 9.3. Notificar à **CONTRATADA** por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.
- 9.4. – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

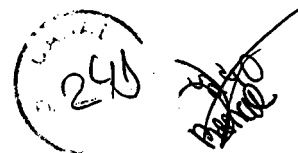
### 10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. – a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente termo de referência será exercida pela Coordenadora Técnica da Unidade de Negócio correspondente, doravante denominado: **GESTOR**;
- 10.2. – Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pro seu substituto imediato, indicado pela gerência da UM;
- 10.3. - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos;
- 10.4. – A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência;
- 10.5. – Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;
- ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
  - IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2. – Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.





12. DISPOSIÇÕES GERAIS

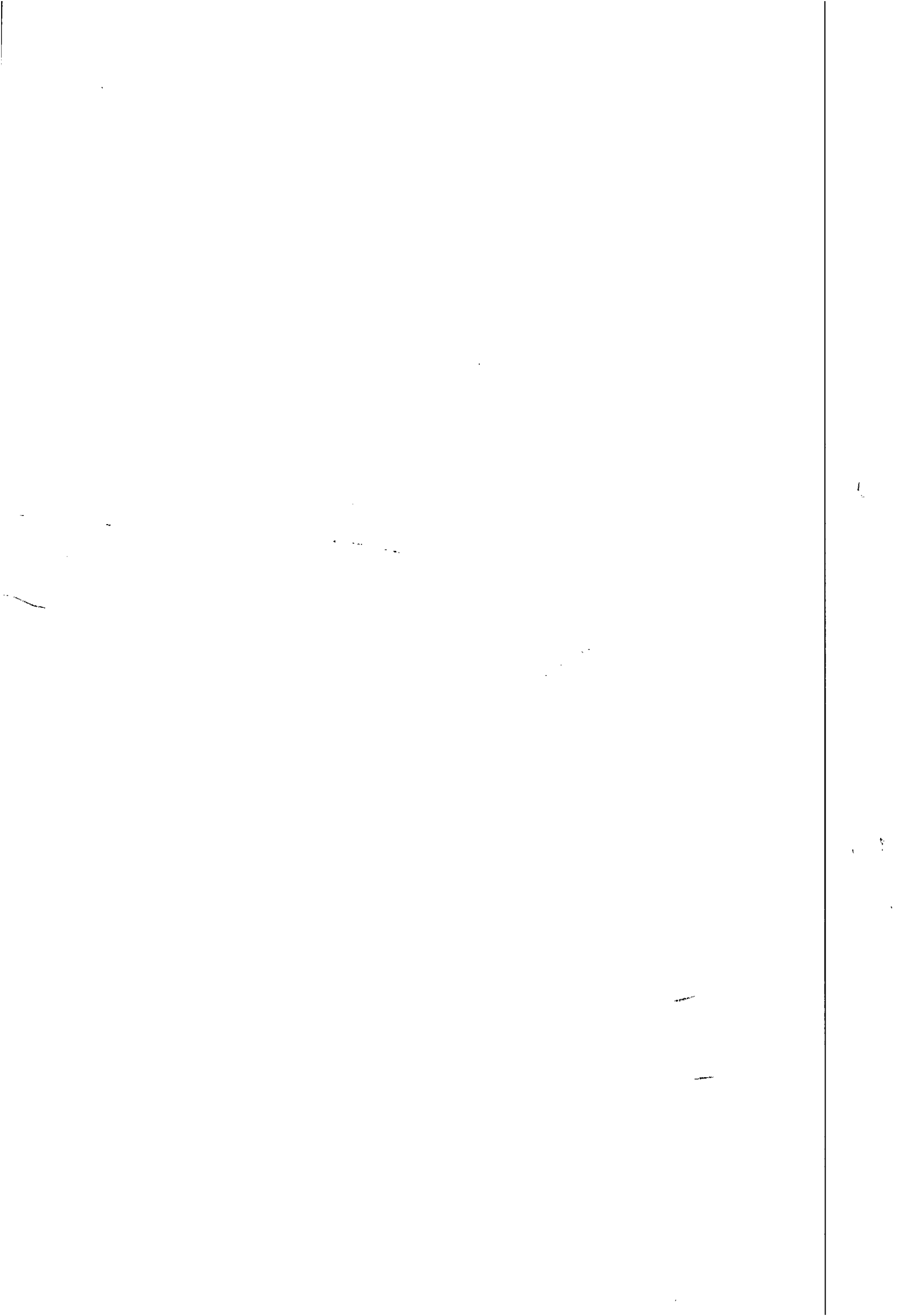
12.1. – A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

12.2. – A **CONTRATANTE**, em cumprimento à legislação, norma, ou por necessidade própria, poderá exigir e definir outra forma para retenção de tributos, previdência ou outras contribuições legais de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.3. – Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

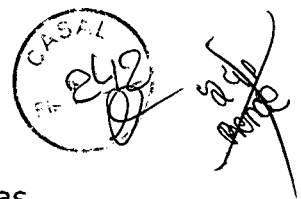
Maceió, setembro de 2012.

EngºWalace Padilha dos Santos  
CREA – 020.337.934-9





Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS  
LOTE 1

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

CAL : Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL

DATA : Maio/2013

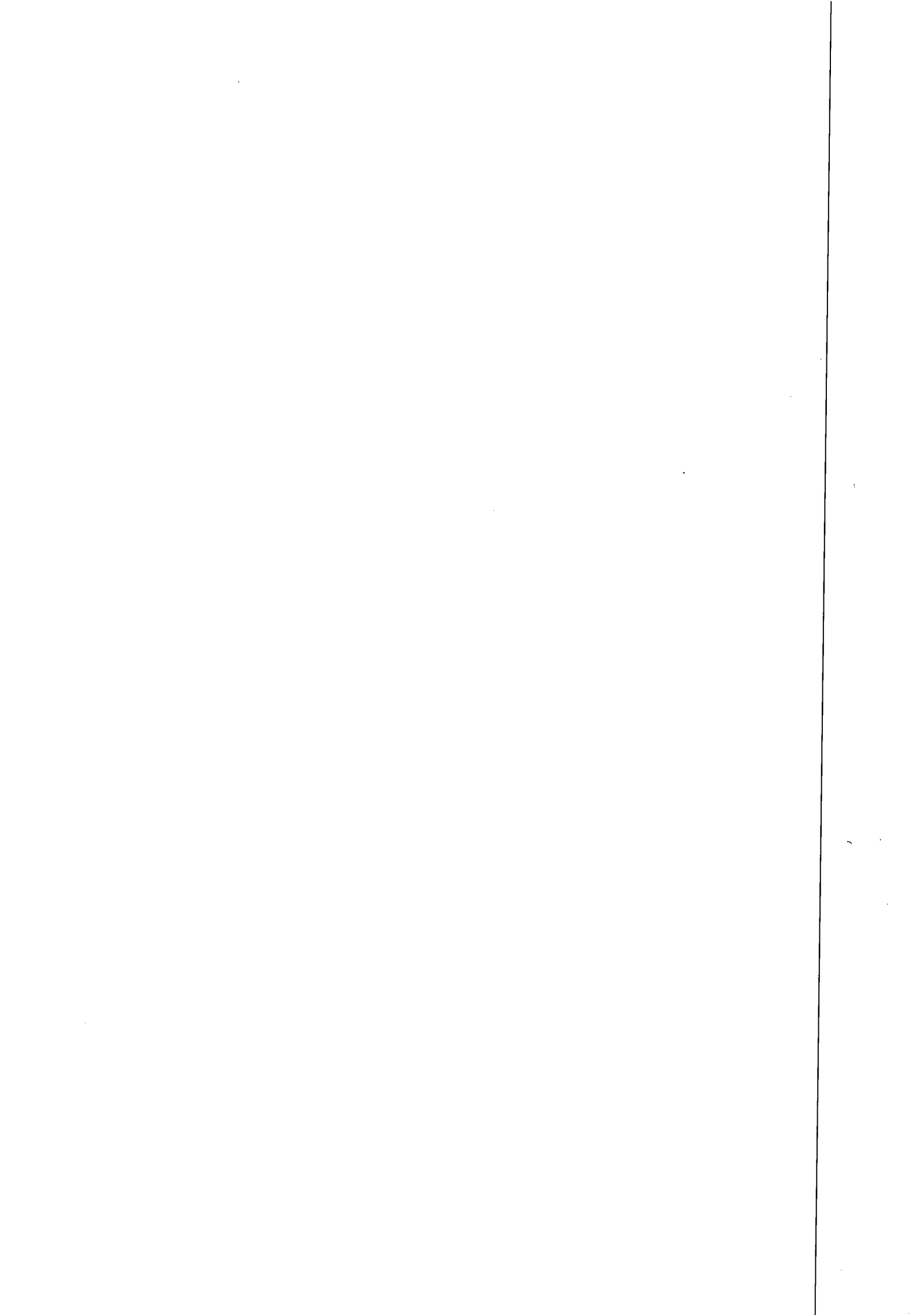
| ÍTEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                             |                         | UNID     | QUANT       | P.UNIT       | P. TOTAL          |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|-------------|--------------|-------------------|
| 1.0                  | SERVIÇOS                                                                                  |                         |          |             |              |                   |
|                      | <i>Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado</i> | <i>Equipamento</i>      | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>29,79</i> | <i>85.800,56</i>  |
|                      |                                                                                           | <i>taxas e impostos</i> | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>2,04</i>  | <i>5.885,11</i>   |
|                      |                                                                                           | <i>Manutenção</i>       | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>21,83</i> | <i>62.870,17</i>  |
|                      |                                                                                           | <i>mão de obra</i>      | <i>h</i> | <i>2304</i> | <i>14,65</i> | <i>33.760,42</i>  |
|                      |                                                                                           | <i>mão de obra 50%</i>  | <i>h</i> | <i>144</i>  | <i>21,98</i> | <i>3.165,04</i>   |
| 1.1                  |                                                                                           | <i>mão de obra 100%</i> | <i>h</i> | <i>240</i>  | <i>29,31</i> | <i>7.033,42</i>   |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                           |                         |          |             |              | <b>198.514,71</b> |

Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.



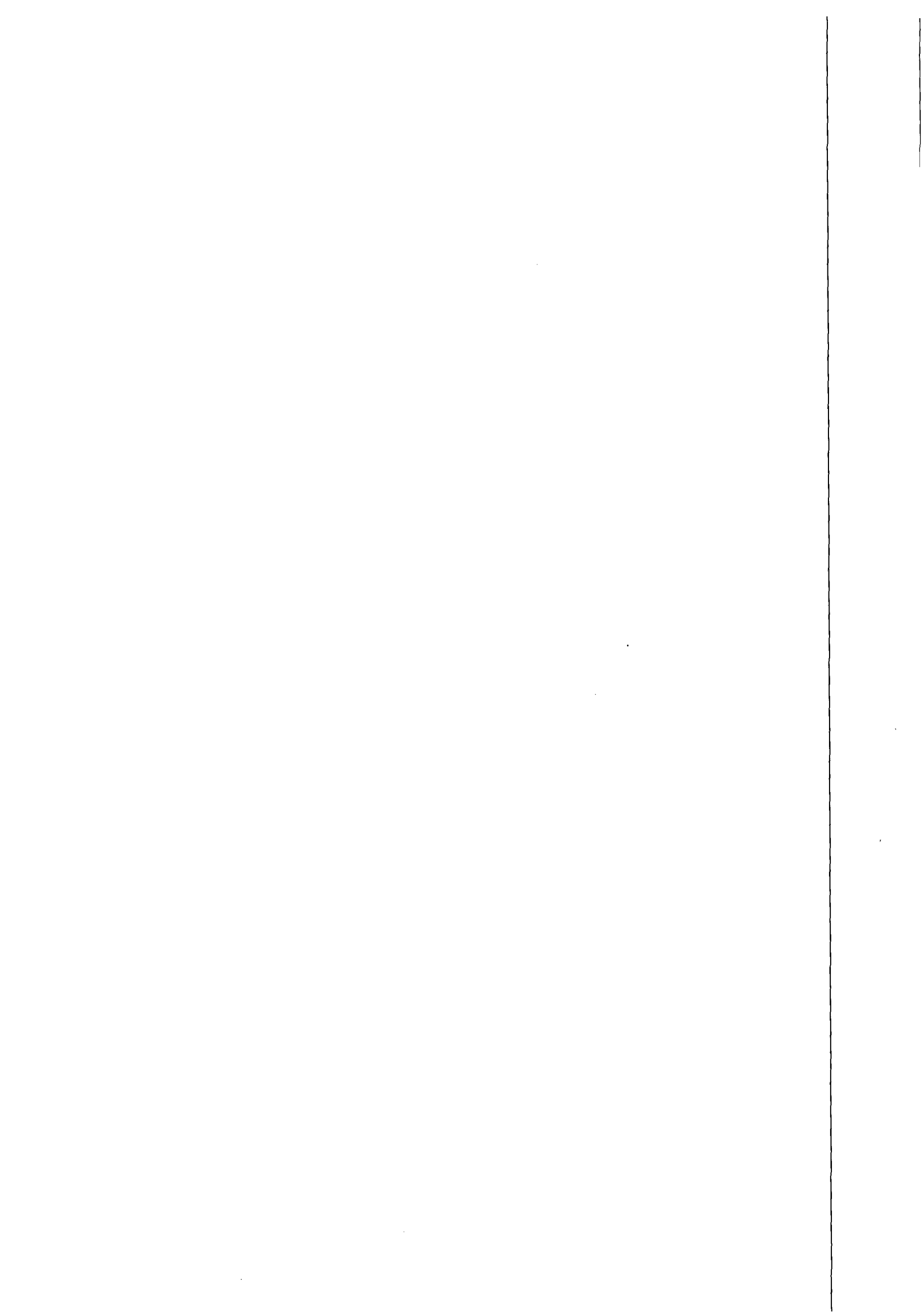


Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |
|      | Equipamento                                                                        | 85.800,56   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.885,11    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    |
|      | Manutenção                                                                         | 62.870,17   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  |
|      | Mão de obra                                                                        | 33.760,42   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3.165,04    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 7.033,42    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    |
|      | Faturamento da Obra                                                                | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |







Companhia de Saneamento de Alagoas



52/2013  
BR/100/13

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL –  
ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 2**

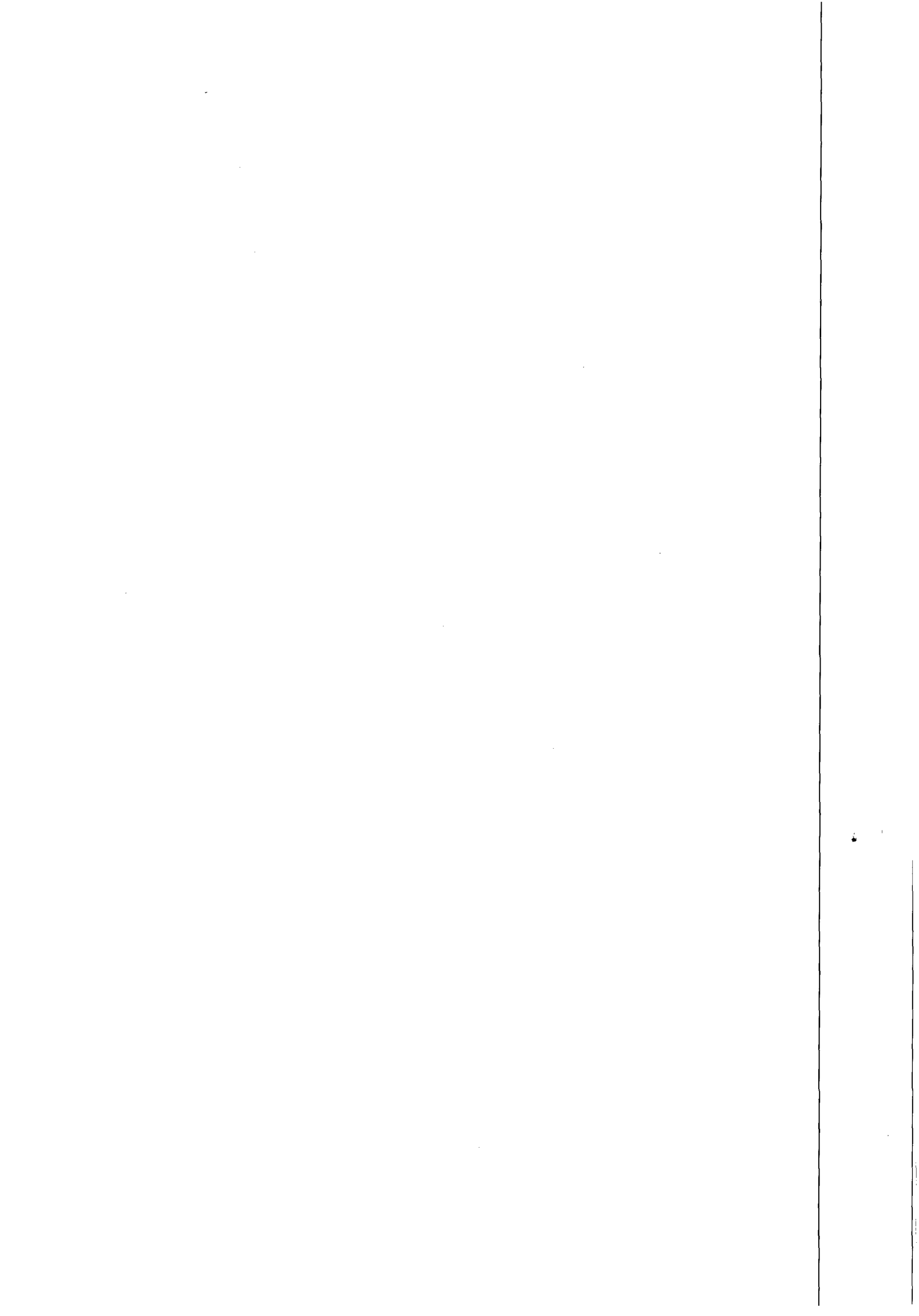
| <b>OBRA : Locação de Equipamento Mecânico</b>           |                                                                                    |                  |             |              |               |                   |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|--------------|---------------|-------------------|
| <b>LOCAL : Unidade de Negócio Jaraguá – Maceió – AL</b> |                                                                                    |                  |             |              |               |                   |
| <b>DATA : Maio/2013</b>                                 |                                                                                    |                  |             |              |               |                   |
| <b>ÍTEM</b>                                             | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                               |                  | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b> | <b>P.UNIT</b> | <b>P. TOTAL</b>   |
| <b>1.0</b>                                              | <b>SERVIÇOS</b>                                                                    |                  |             |              |               |                   |
| 1.1                                                     | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | Equipamento      | h           | 2880         | 29,79         | 85.800,56         |
|                                                         |                                                                                    | taxas e impostos | h           | 2880         | 2,04          | 5.885,11          |
|                                                         |                                                                                    | Manutenção       | h           | 2880         | 21,83         | 62.870,17         |
|                                                         |                                                                                    | mão de obra      | h           | 2304         | 14,65         | 33.760,42         |
|                                                         |                                                                                    | mão de obra 50%  | h           | 144          | 21,98         | 3.165,04          |
|                                                         |                                                                                    | mão de obra 100% | h           | 240          | 29,31         | 7.033,42          |
| <b>TOTAL GERAL 1</b>                                    |                                                                                    |                  |             |              |               | <b>198.514,71</b> |

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira**

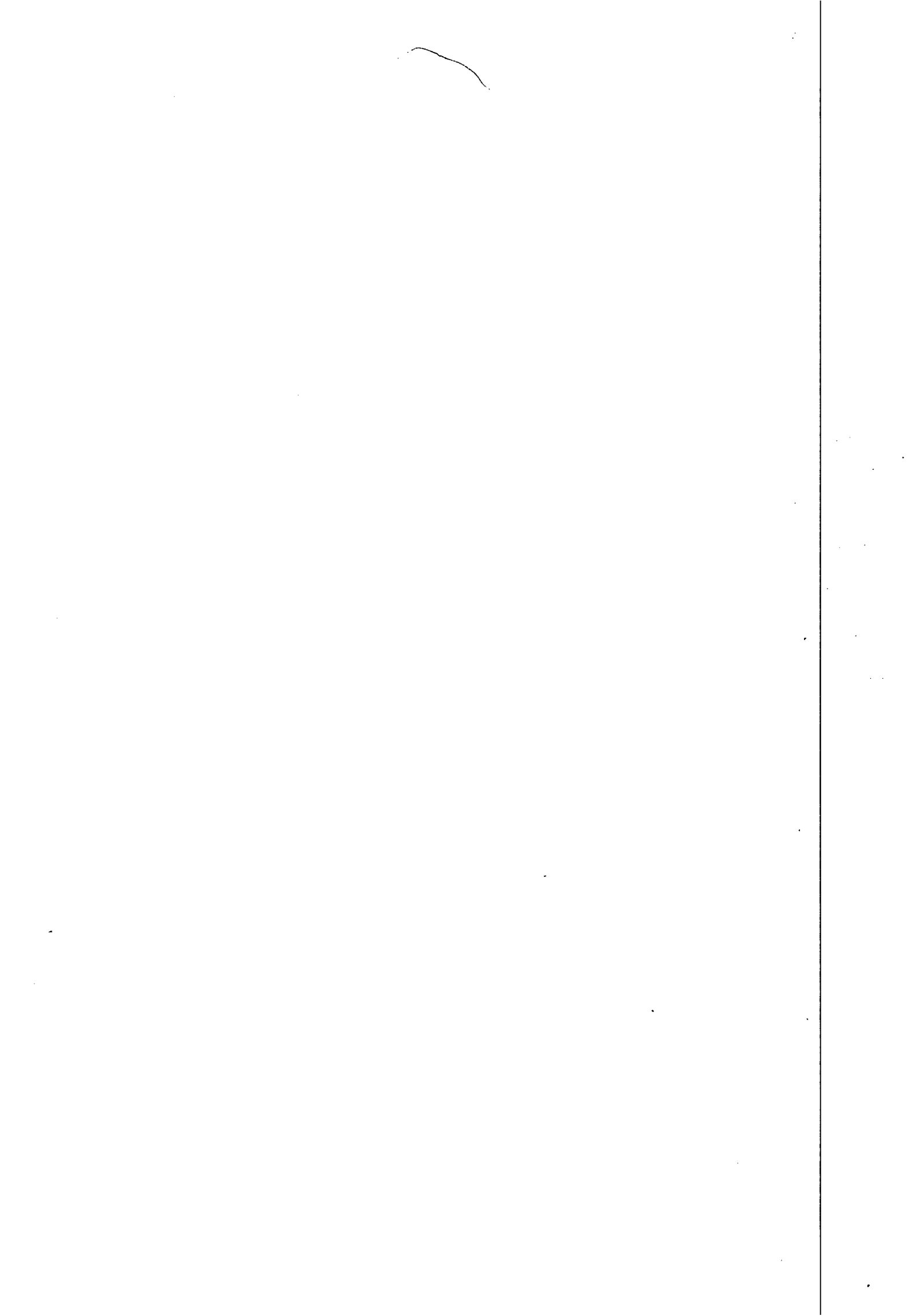
Maio 2013

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |
|      | Equipamento                                                                        | 85.800,56   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         |
|      |                                                                                    |             | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.885,11    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         |
|      |                                                                                    |             | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    |
|      | Manutenção                                                                         | 62.870,17   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         |
|      |                                                                                    |             | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  |
|      | Mão de obra                                                                        | 33.760,42   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         |
|      |                                                                                    |             | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3.165,04    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         |
|      |                                                                                    |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 7.033,42    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         | .         |
|      |                                                                                    |             | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    |



|                     |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Faturamento da Obra | 198.514,71 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |
|---------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|

Handwritten notes in the bottom right corner.





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013.- CASAL

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 3

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol- Maceió – AL

DATA : Maio/2013

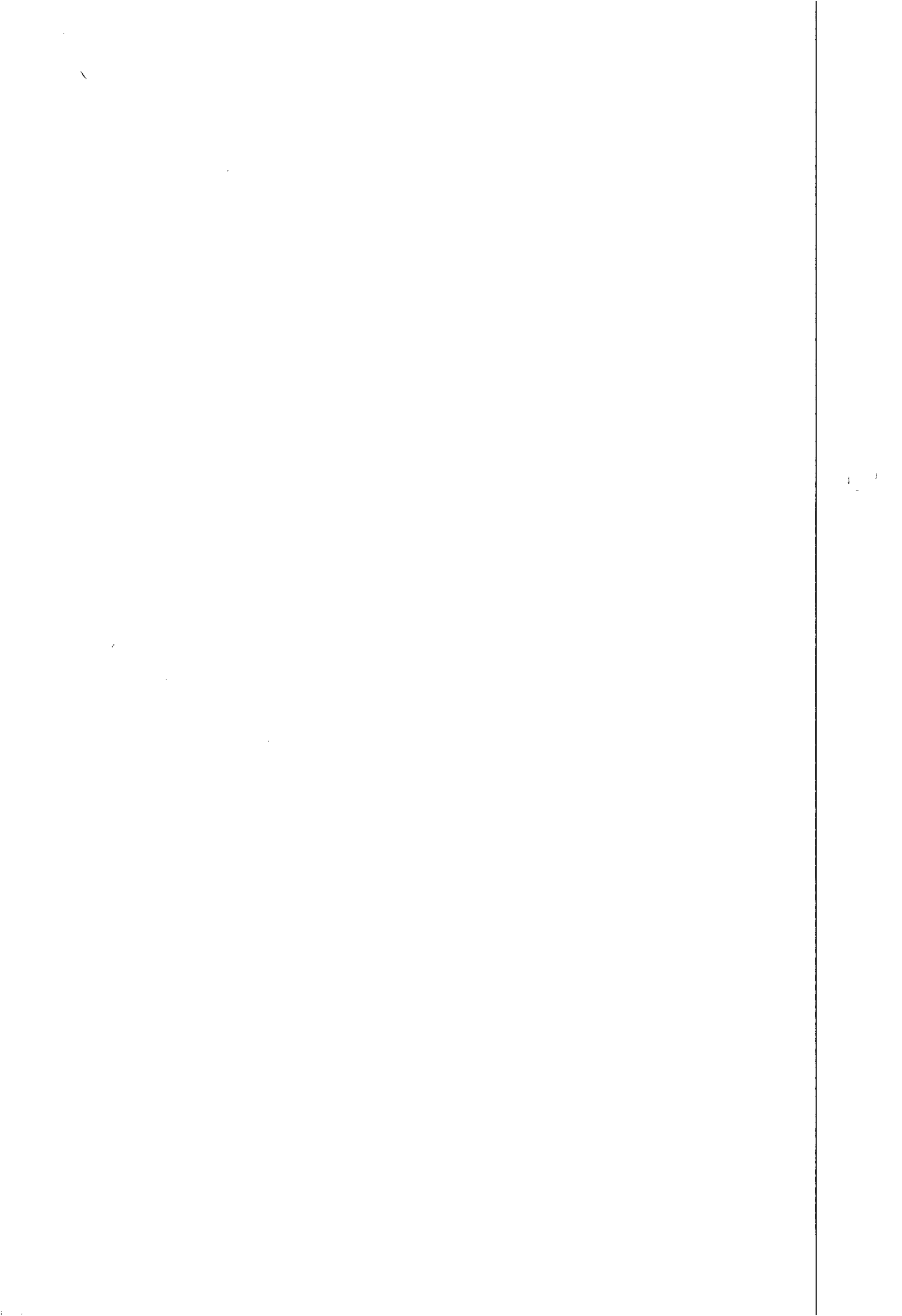
| ÍTEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                      |                  | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|--------|-------------------|
| <b>1.0</b>           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                    |                  |      |       |        |                   |
| 1.1                  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | equipamento      | h    | 2880  | 29,79  | 85.800,56         |
|                      |                                                                                    | taxas e impostos | h    | 2880  | 2,04   | 5.885,11          |
|                      |                                                                                    | manutenção       | h    | 2880  | 21,83  | 62.870,17         |
|                      |                                                                                    | mão de obra      | h    | 2304  | 14,65  | 33.760,42         |
|                      |                                                                                    | mão de obra 50%  | h    | 144   | 21,98  | 3.165,04          |
|                      |                                                                                    | mão de obra 100% | h    | 240   | 29,31  | 7.033,42          |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                    |                  |      |       |        | <b>198.514,71</b> |

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaboradas segundo as orientações do SICRO.



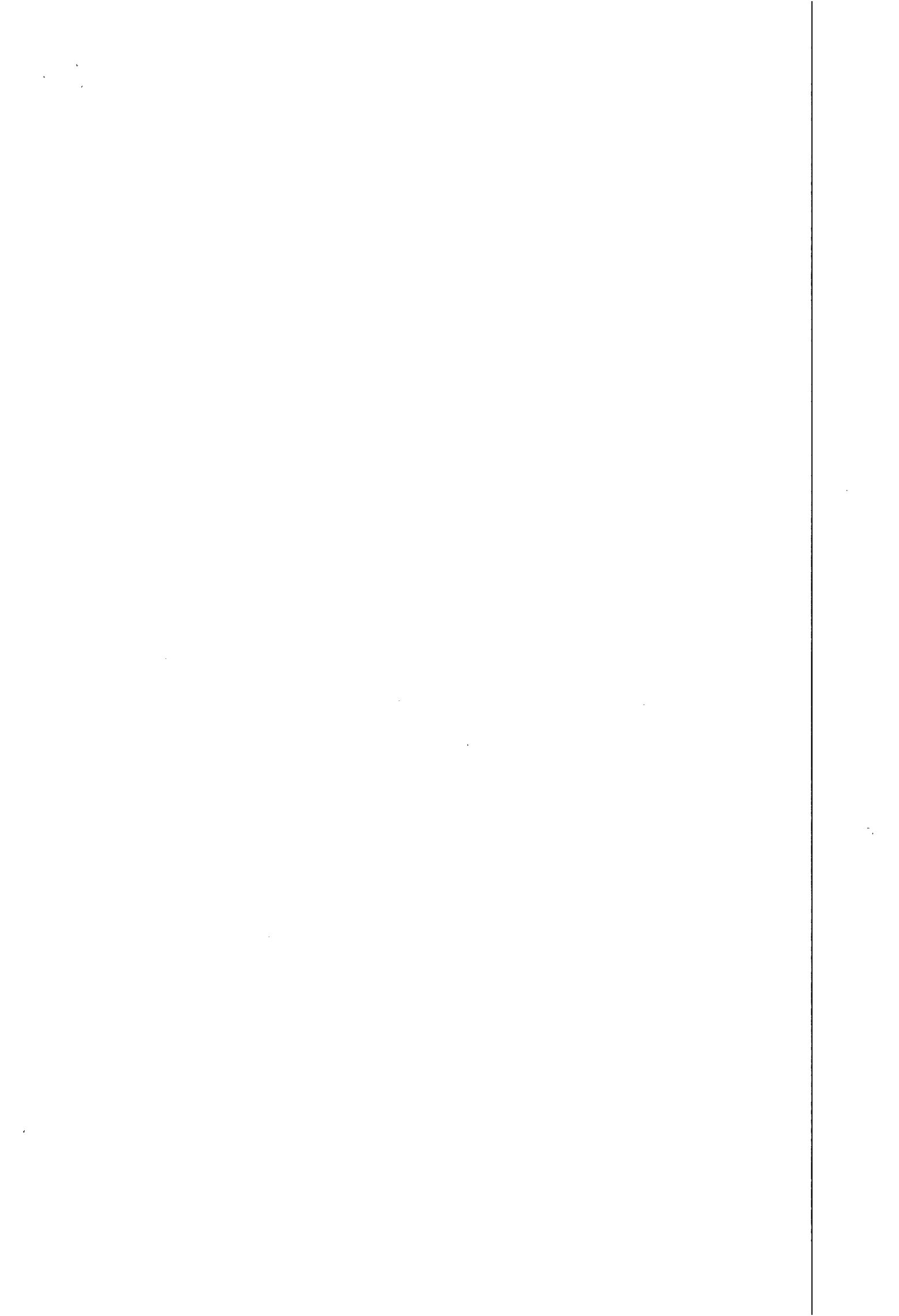


Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |
|      | Equipamento                                                                        | 85.800,56   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.885,11    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    |
|      | Manutenção                                                                         | 62.870,17   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  |
|      | Mão de obra                                                                        | 33.760,42   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3.165,04    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 7.033,42    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    |
|      | Faturamento da Obra                                                                | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |







Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – LOTE 4

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 4

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol– Maceió – AL

DATA : Maio/2013

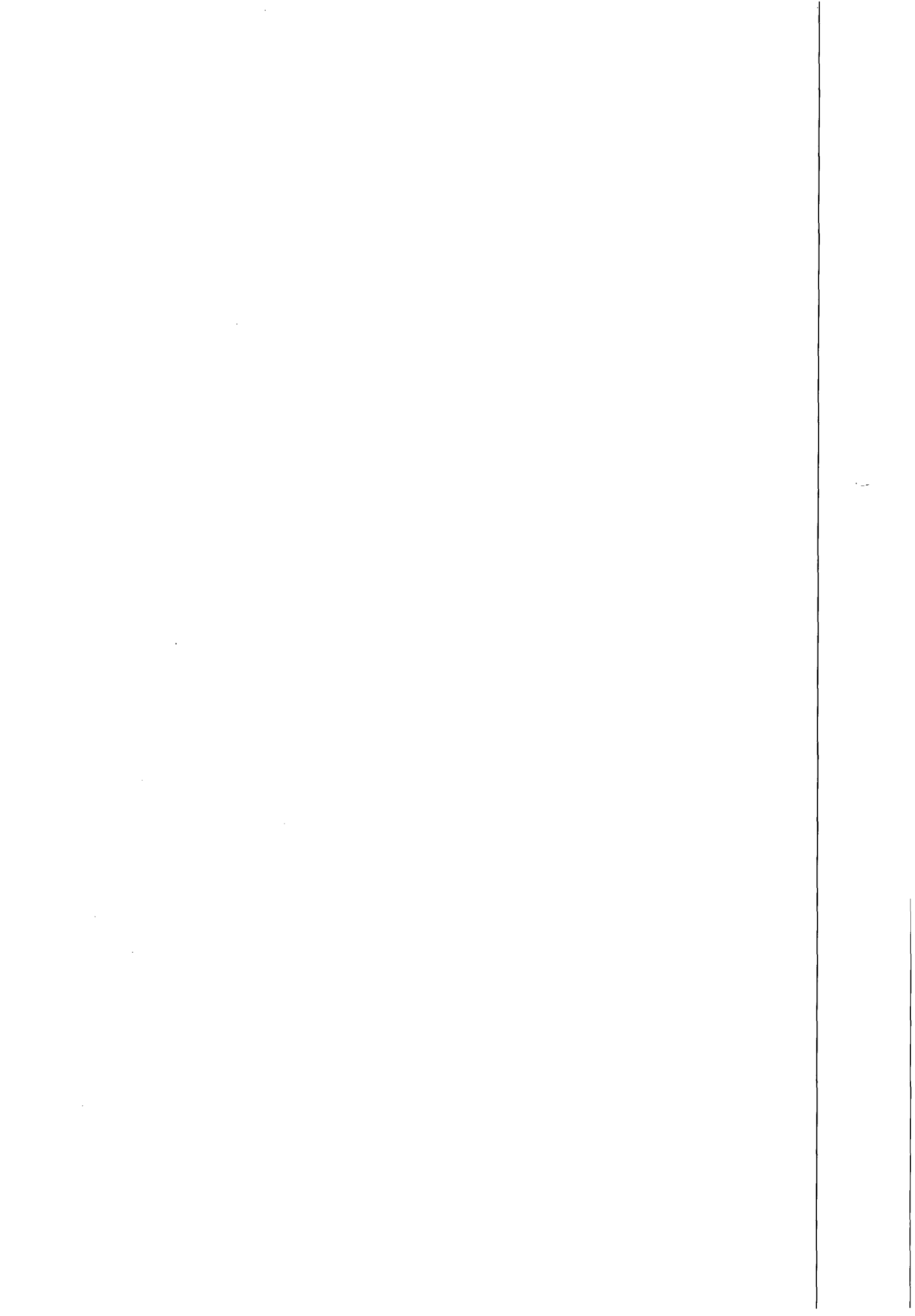
| ÍTEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                  | UNID     | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL          |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------|-----------|-------------------|
| 1.0                  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |          |       |           |                   |
| 1.1                  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento      | <i>h</i> | 2880  | 50,25     | 144.720,00        |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | taxas e impostos | <i>h</i> | 2880  | 3,45      | 9.936,00          |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | manutenção       | <i>h</i> | 2880  | 28,38     | 81.734,40         |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra      | <i>h</i> | 2304  | 20,95     | 48.268,80         |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 50%  | <i>h</i> | 144   | 31,42     | 4.524,48          |
|                      | mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                  | <i>h</i>         | 240      | 41,89 | 10.053,60 |                   |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                                                                                                                                                   |                  |          |       |           | <b>299.237,28</b> |

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Máquinas e Equipamentos 4230/Sinapi/Março 2013

Caminhão / Mercado

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.





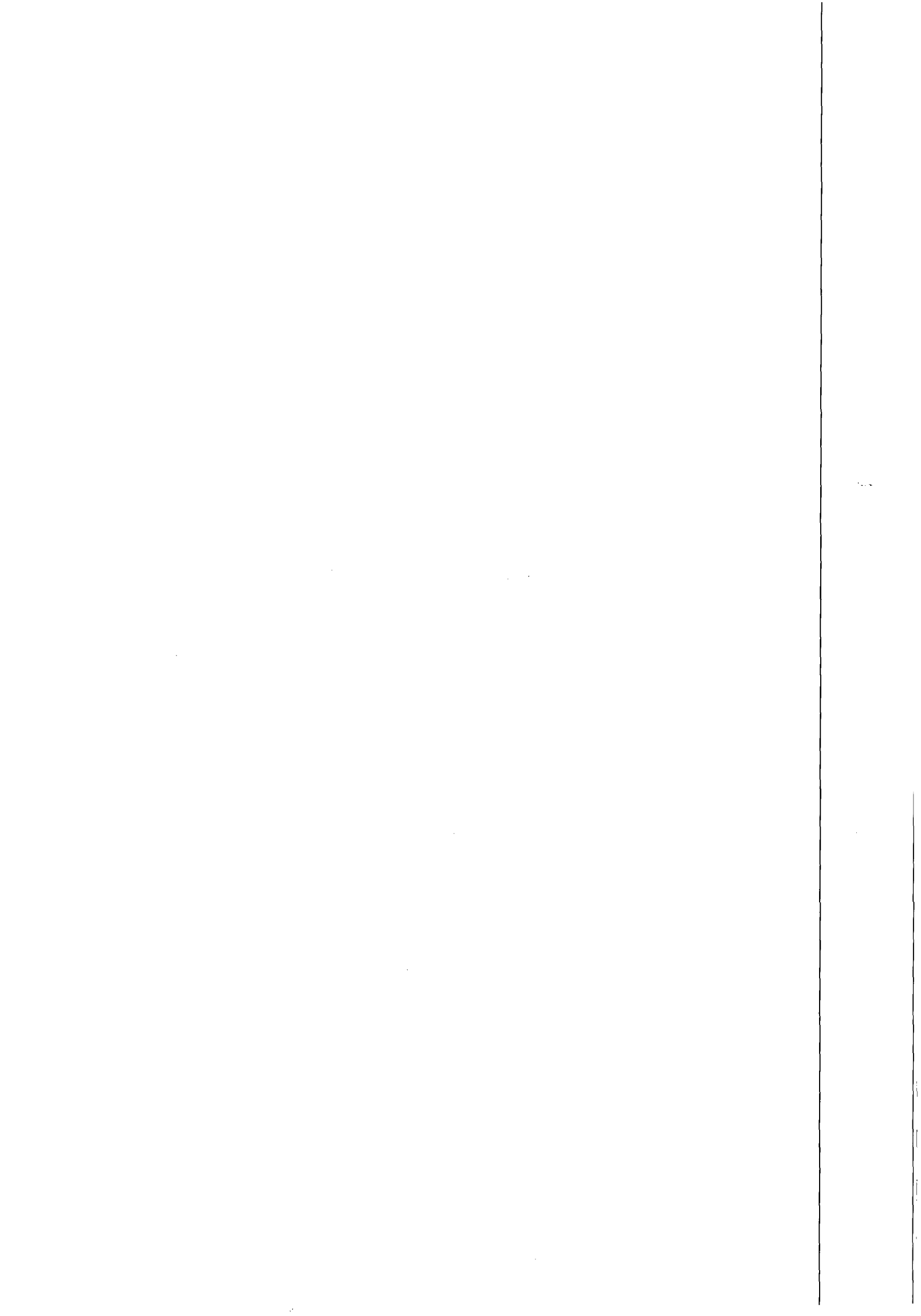
Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.. | 299.237,28  | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                        | 144.720,00  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 | 12.055,18 | 12.069,65 |
|      | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                   | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                         | 81.734,40   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  | 6.808,48  | 6.816,65  |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                        | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                    | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                   | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |
|      | Faturamento da Obra                                                                                                                                                                                                | 299.237,28  | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 | 24.926,47 | 24.956,39 |





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a locação de equipamentos mecânicos do tipo 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL; 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**2. JUSTIFICATIVA**

Com a criação da Unidade de Negócio do Agreste, que atende a todas as demandas de serviços operacionais e comerciais da cidade dos 38 (trinta e oito) bairros da cidade de Arapiraca e 17 (dezessete) núcleos integrantes da região, e sabendo-se que nessas localidades, temos, além das redes novas, adequadas às tecnologias atuais, redes antigas, remanescentes de amianto e de ferro fundido, já com incrustações, paredes comprometidas, e vida útil encerrada, que causam constantes vazamentos, como também, existem demandas sobre falta d'água, e extensão de redes a serem regularizadas, - por isso, é imprescindível dispormos desses equipamentos para atendimento aos clientes, com celeridades e qualidade necessárias às demandas do mercado.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

RETROESCAVADEIRAS  
CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR

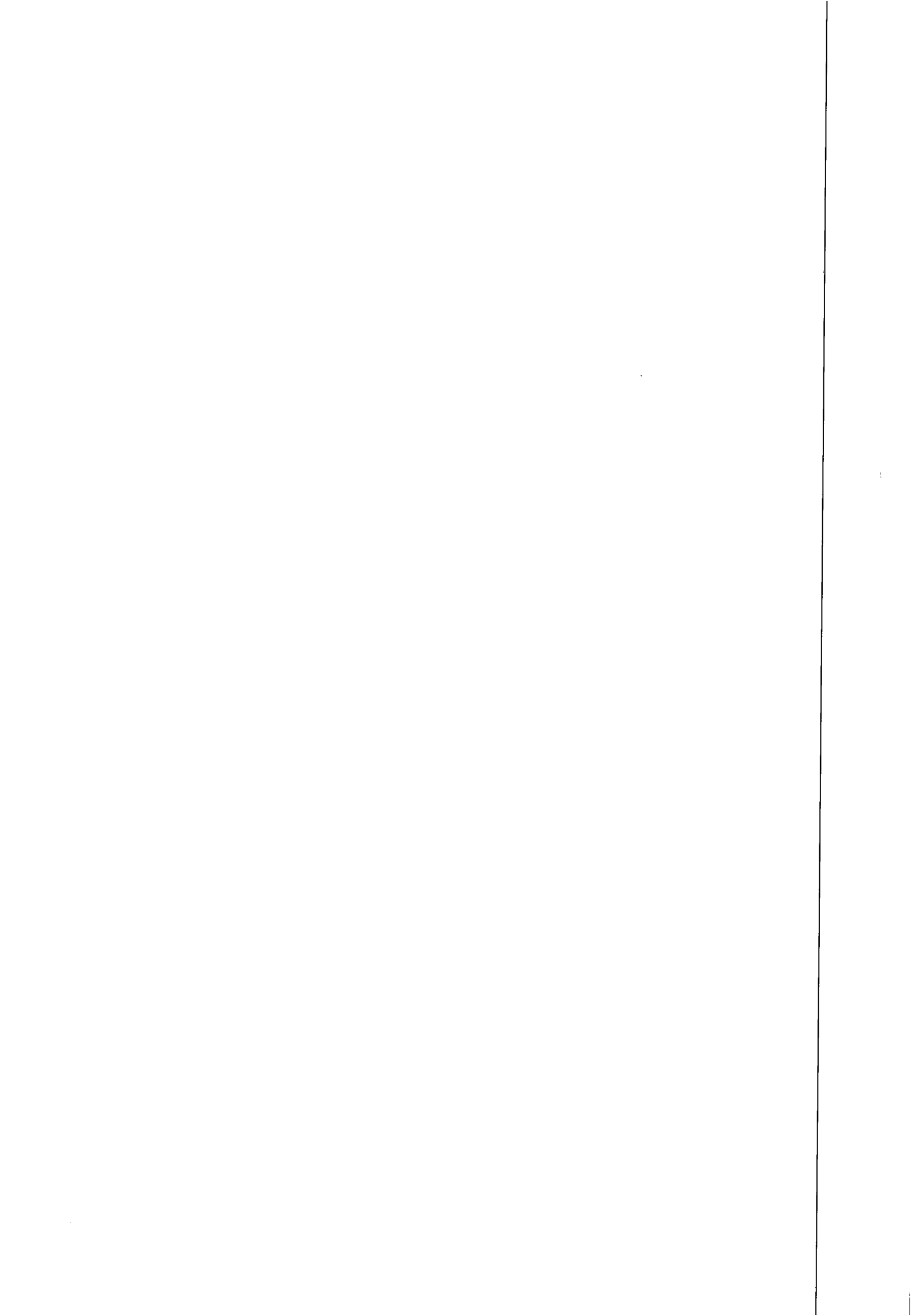
**3.1. QUANTIDADES**

01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA UN AGRESTE  
01 (UM) CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA A UN AGRESTE

**4.0 DISCRIMINAÇÃO DS SERVIÇOS**

4.1 - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio do Agreste, da Baía Leiteira, Serrana e do Sertão, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das referidas unidades de negócio;

4.2 – A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito),





## Companhia de Saneamento de Alagoas

horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

4.3 - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos).

4.4 Os equipamentos aqui especificados ficarão a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;

4.5 – O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pelo Gestor, deverá ser substituído em até 72,00 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

4.6 - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

4.7 – Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

4.8. Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento do equipamento com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetem as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas.

4.9. A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados e as condições de funcionamento do equipamento.

4.10. Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

4.11– Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

4.11 - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

4.12. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

4.13. Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sócias, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;







3/25/08  
PR/1000

4.14. Os equipamentos ficarão nas instalações da Casal, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

## 5. DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência dos serviços será de 12,0 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;

5.1. – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma da legislação em vigor;

## 6. DO PREÇO

6.1. – O valor apresentado na proposta do licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual;

6.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

6.3. O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

6.4. A proposta deverá conter os valores das horas normais, e os valores das horas extras, separadas do custo do equipamento – totalizando assim, o valor total da locação conforme anexo I;

## 7. DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.2. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

7.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- e) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- g) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

7.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

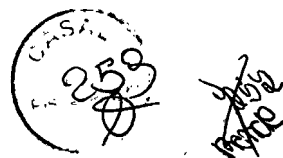
7.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

7.8. Informar o nome completo, profissão/função na empresa, qualificação civil (estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo) de quem vai assinar o contrato..

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço;





## Companhia de Saneamento de Alagoas

8.2. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- 8.2.1. Certidão negativa de débito do INSS;
- 8.2.2. Certidão negativa de débito do FGTS;
- 8.2.3. Certidão de regularidade junto a fazenda estadual (atualizada);
- 8.2.4. Certidão de regularidade junto a fazenda municipal (atualizada);
- 8.2.5. Certidão de regularidade junto a fazenda federal (atualizada);
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.3. – Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos;

8.4. A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

8.5.– Não efetuar subcontratação do objeto deste contrato;

8.6. Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessários aos reparos;

8.7. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerarem financeiramente à CASAL;

8.8. – Apresentar à CASAL, antes de assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro de FGTS e cópia de CTPS;

8.9. O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1. – Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste termo de referência;

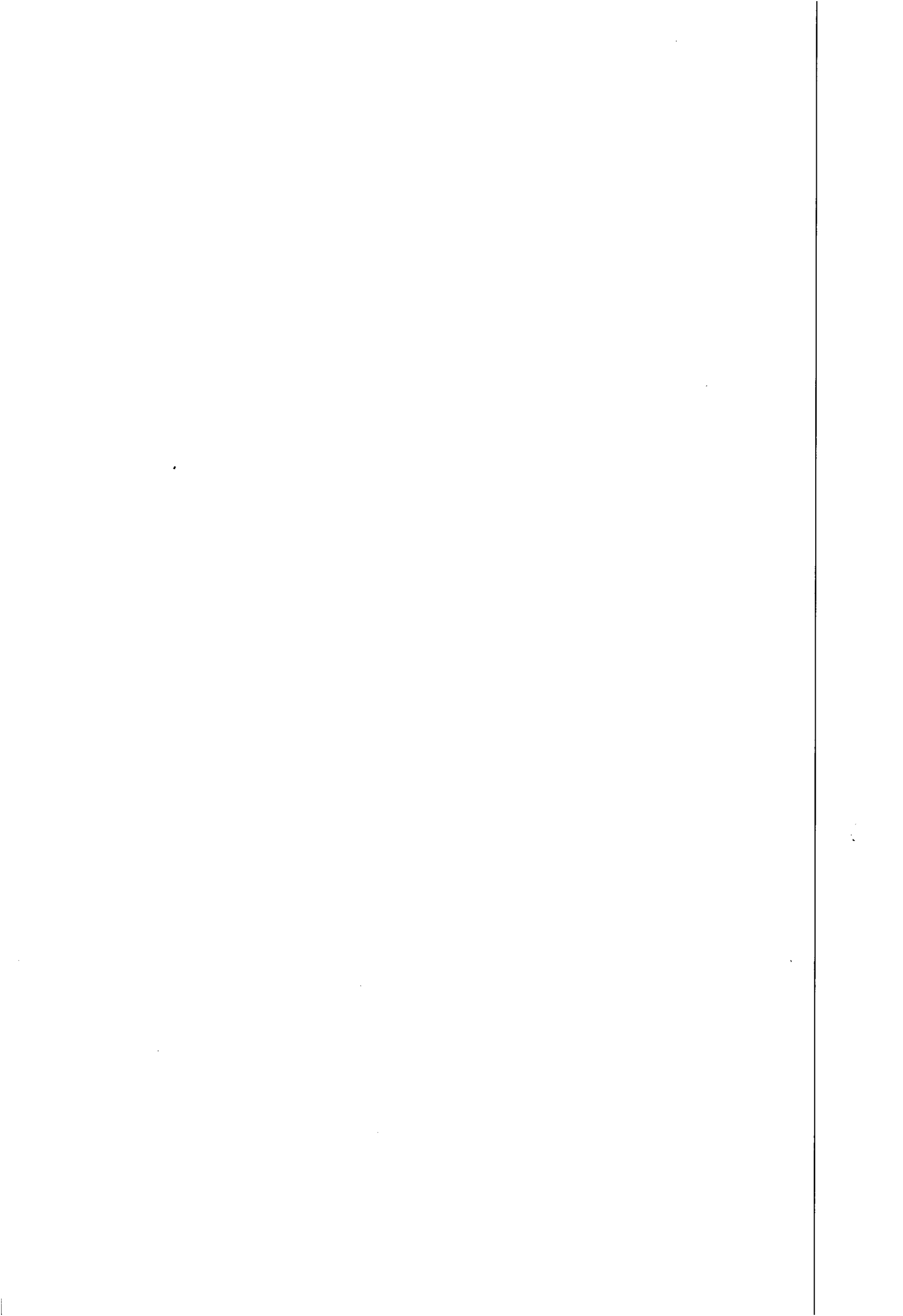
9.2. Notificar à **CONTRATADA** através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

9.3. Notificar à **CONTRATADA** por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

9.4. – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

## 10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. – a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente termo de referência será exercida pela Coordenadora Técnica da Unidade de Negócio correspondente, doravante denominado: **GESTOR**;





## Companhia de Saneamento de Alagoas

- 10.2. – Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pro seu substituto imediato, indicado pela gerência da UM;
- 10.3. – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos;
- 10.4. – A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência;
- 10.5. – Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

d) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

e) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;

f) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. – Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

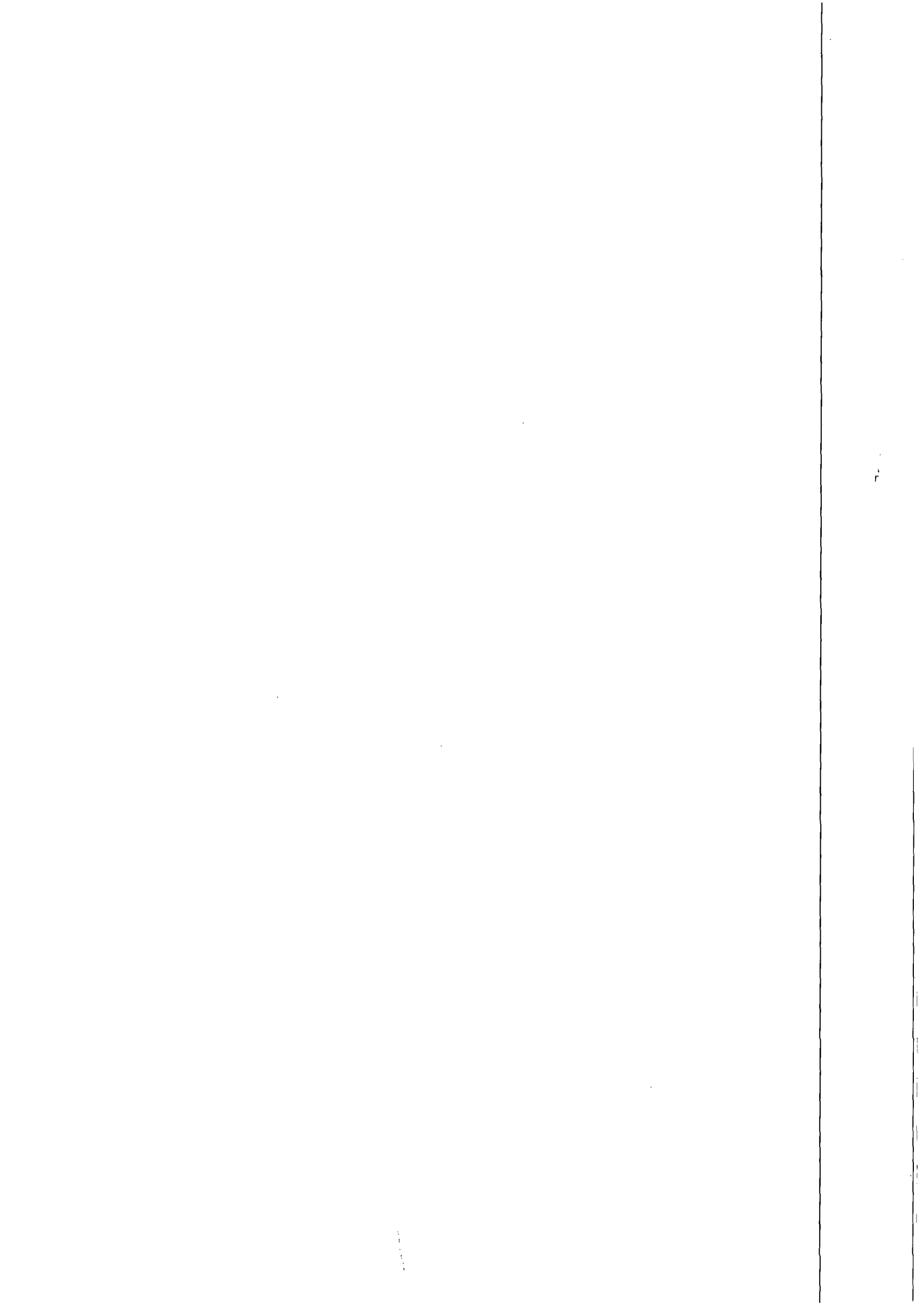
12.1. – A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

12.2. – A **CONTRATANTE**, em cumprimento à legislação, norma, ou por necessidade própria, poderá exigir e definir outra forma para retenção de tributos, previdência ou outras contribuições legais de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.3. – Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, setembro de 2012.

Ricardo Italo Guimarães Souza  
Engº Sanitarista Ambiental  
Mat. 2914  
Gerente a UN Agreste





Companhia de Saneamento de Alagoas



*[Handwritten signature]*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL**

**PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 5**

**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico**

**LOCAL : Unidade de Negócio do Agreste– Maceió – AL**

**DATA : Maio/2013**

| ÍTEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                              |                         | UNID     | QUANT       | P.UNIT       | P. TOTAL          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|-------------|--------------|-------------------|
| <b>1.0</b>           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                            |                         |          |             |              |                   |
| 1.1                  | <i>Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.</i> | <i>Equipamento</i>      | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>29,79</i> | <i>85.800,56</i>  |
|                      |                                                                                            | <i>taxas e impostos</i> | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>2,04</i>  | <i>5.885,11</i>   |
|                      |                                                                                            | <i>Manutenção</i>       | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>21,83</i> | <i>62.870,17</i>  |
|                      |                                                                                            | <i>mão de obra</i>      | <i>h</i> | <i>2304</i> | <i>14,65</i> | <i>33.760,42</i>  |
|                      |                                                                                            | <i>mão de obra 50%</i>  | <i>h</i> | <i>144</i>  | <i>21,98</i> | <i>3.165,04</i>   |
|                      |                                                                                            | <i>mão de obra 100%</i> | <i>h</i> | <i>240</i>  | <i>29,31</i> | <i>7.033,42</i>   |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                            |                         |          |             |              | <b>198.514,71</b> |

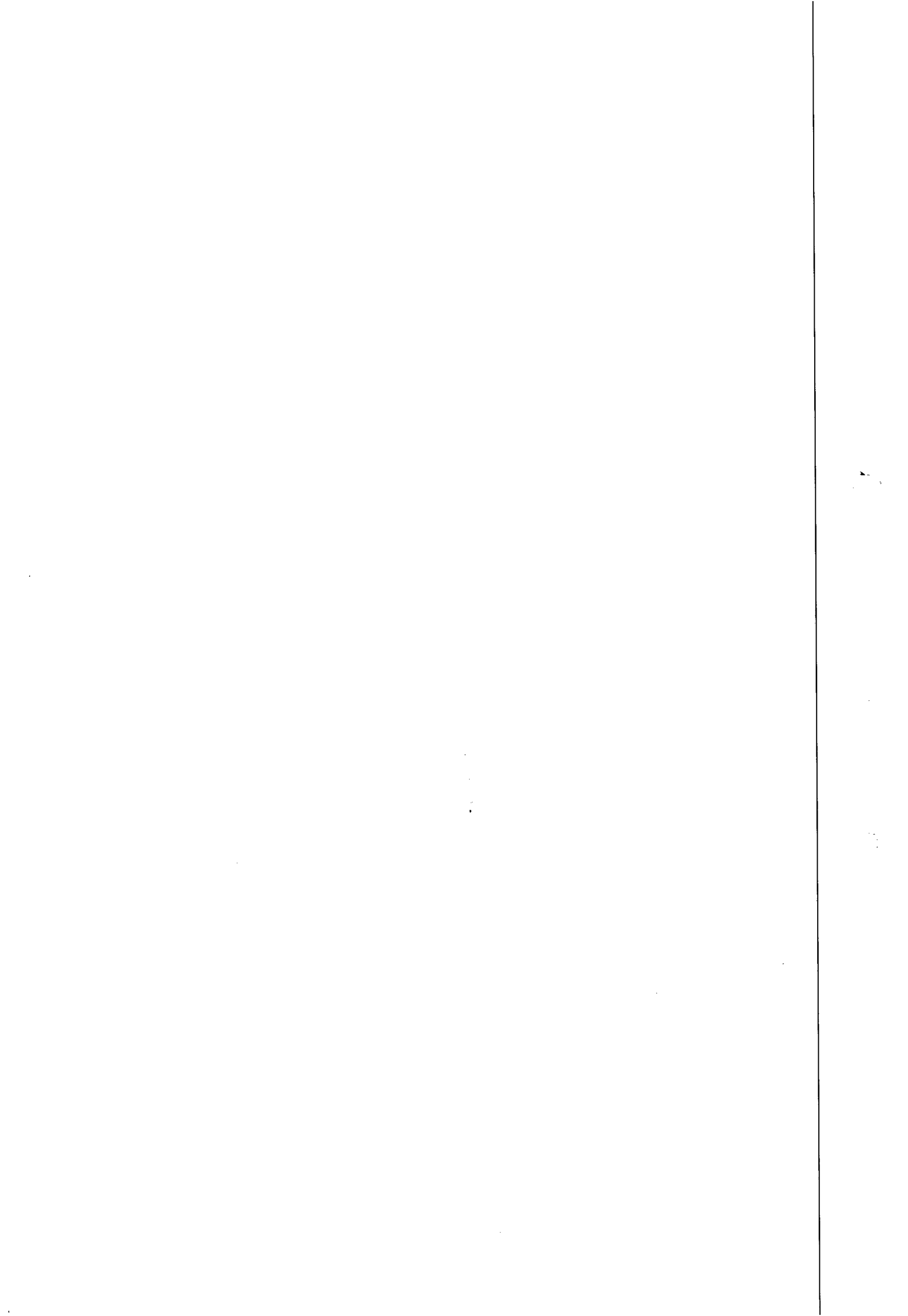
Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.

*[Handwritten signature]*





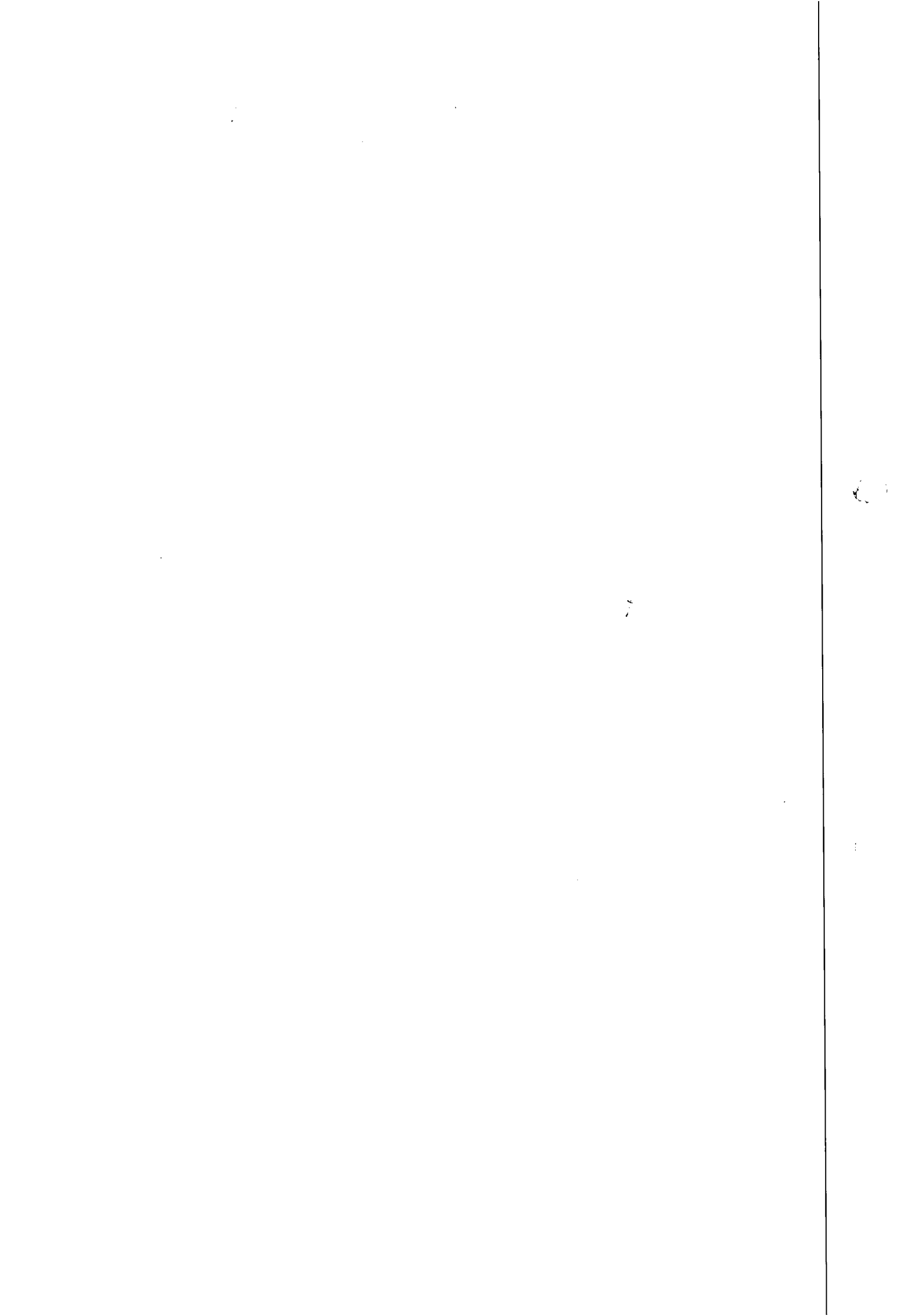


Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |
|      | Equipamento                                                                       | 85.800,56   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  | 7.147,19  | 7.155,77  |
|      | Taxas e impostos                                                                  | 5.885,11    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    | 490,23    | 490,82    |
|      | Manutenção                                                                        | 62.870,17   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  | 5.237,09  | 5.243,37  |
|      | Mão de obra                                                                       | 33.760,42   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  | 2.812,24  | 2.815,62  |
|      | Mão de obra 50%                                                                   | 3.165,04    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    | 263,65    | 263,96    |
|      | Mão de obra 100%                                                                  | 7.033,42    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    | 585,88    | 586,59    |
|      | Faturamento da Obra                                                               | 198.514,71  | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 | 16.536,28 | 16.556,13 |





Companhia de Saneamento de Alagoas



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – LOTE 6**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 6**

**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico**

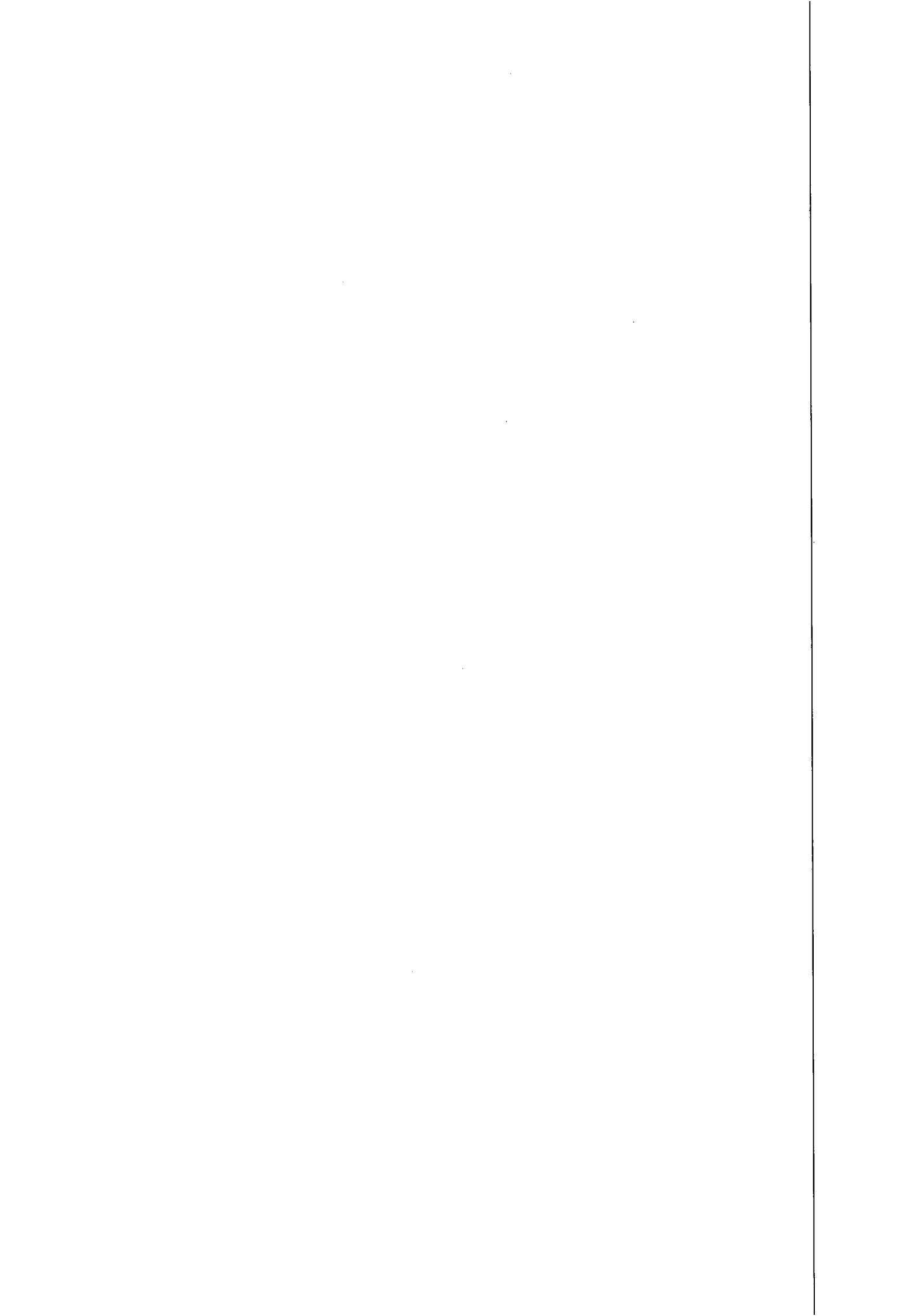
**LOCAL : Unidade de Negócio Farol– Maceió – AL**

**DATA : Maio/2013**

| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                         | UNID     | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|-------|--------|-------------------|
| <b>1.0</b>           | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                   |                         |          |       |        |                   |
| 1.1                  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento             | <i>h</i> | 2880  | 50,25  | 144.720,00        |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | <i>taxas e impostos</i> | <i>h</i> | 2880  | 3,45   | 9.936,00          |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | <i>manutenção</i>       | <i>h</i> | 2880  | 28,38  | 81.734,40         |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | <i>mão de obra</i>      | <i>h</i> | 2304  | 20,95  | 48.268,80         |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | <i>mão de obra 50%</i>  | <i>h</i> | 144   | 31,42  | 4.524,48          |
|                      |                                                                                                                                                                                                                   | <i>mão de obra 100%</i> | <i>h</i> | 240   | 41,89  | 10.053,60         |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                                                                                                                                                   |                         |          |       |        | <b>299.237,28</b> |

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Máquinas e Equipamentos 4230/Sinapi/Março 2013  
Caminhão / Mercado  
As Composições foram elaboradas segundo as orientações do SICRO.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador - maio/2013**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$)       | 30 dias          | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.. | 299.237,28        | 24.926,47        | 24.926,47        | 24.926,47        | 24.926,47        | 24.926,47        | 24.956,39        | 24.926,47        | 24.956,39        | 24.926,47        | 24.956,39        | 24.926,47        | 24.956,39        |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                        | 144.720,00        | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |                   | 12.055,18        | 12.055,18        | 12.055,18        | 12.055,18        | 12.055,18        | 12.069,65        | 12.055,18        | 12.069,65        | 12.055,18        | 12.069,65        | 12.055,18        | 12.069,65        |
|      | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                   | 9.936,00          | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |                   | 827,67           | 827,67           | 827,67           | 827,67           | 827,67           | 828,66           | 827,67           | 828,66           | 827,67           | 828,66           | 827,67           | 828,66           |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                         | 81.734,40         | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |                   | 6.808,48         | 6.808,48         | 6.808,48         | 6.808,48         | 6.808,48         | 6.816,65         | 6.808,48         | 6.816,65         | 6.808,48         | 6.816,65         | 6.808,48         | 6.816,65         |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                        | 48.268,80         | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |                   | 4.020,79         | 4.020,79         | 4.020,79         | 4.020,79         | 4.020,79         | 4.025,62         | 4.020,79         | 4.025,62         | 4.020,79         | 4.025,62         | 4.020,79         | 4.025,62         |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                    | 4.524,48          | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |                   | 376,89           | 376,89           | 376,89           | 376,89           | 376,89           | 377,34           | 376,89           | 377,34           | 376,89           | 377,34           | 376,89           | 377,34           |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                   | 10.053,60         | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                                                                                                                                                    |                   | 837,46           | 837,46           | 837,46           | 837,46           | 837,46           | 838,47           | 837,46           | 838,47           | 837,46           | 838,47           | 837,46           | 838,47           |
|      | <b>Faturamento da Obra</b>                                                                                                                                                                                         | <b>299.237,28</b> | <b>24.926,47</b> | <b>24.926,47</b> | <b>24.926,47</b> | <b>24.926,47</b> | <b>24.926,47</b> | <b>24.956,39</b> | <b>24.926,47</b> | <b>24.956,39</b> | <b>24.926,47</b> | <b>24.956,39</b> | <b>24.926,47</b> | <b>24.956,39</b> |







5/11/08  
BARTHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12013 – CASAL –

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - I

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>.....<br>.... |
|-------------------------------------|------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

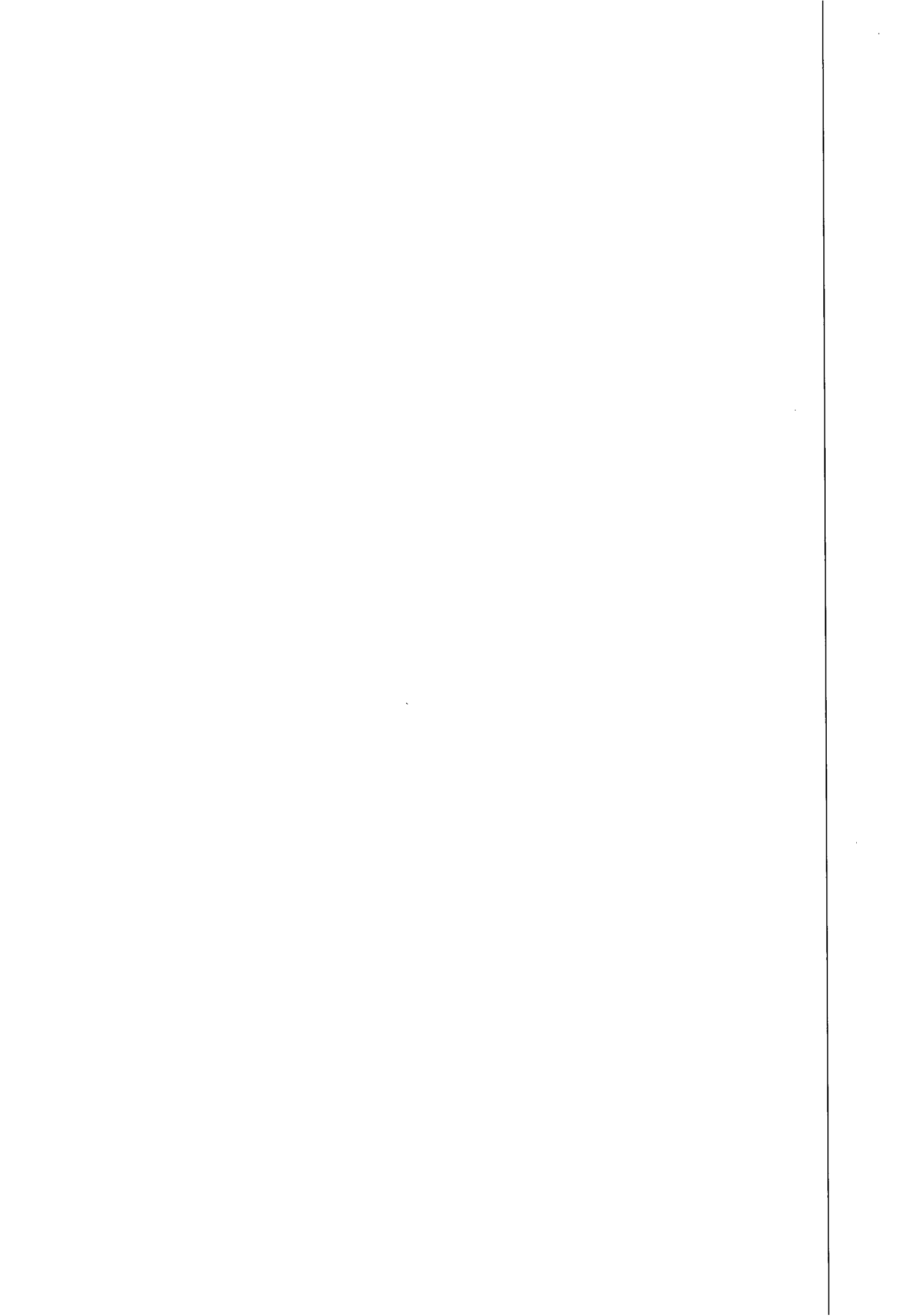
|                    |              |                   |
|--------------------|--------------|-------------------|
| BANCO.....<br>.... | AGÊNCIA..... | Nº DA CONTA ..... |
|--------------------|--------------|-------------------|

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.







Companhia de Saneamento de Alagoas



*Handwritten signature*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - II

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>.....<br>..... |
|-------------------------------------|-------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

*Handwritten signature*





Handwritten signature or initials.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL –**

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATOS LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 5.**

**CONTRATO n.º...../2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESAXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

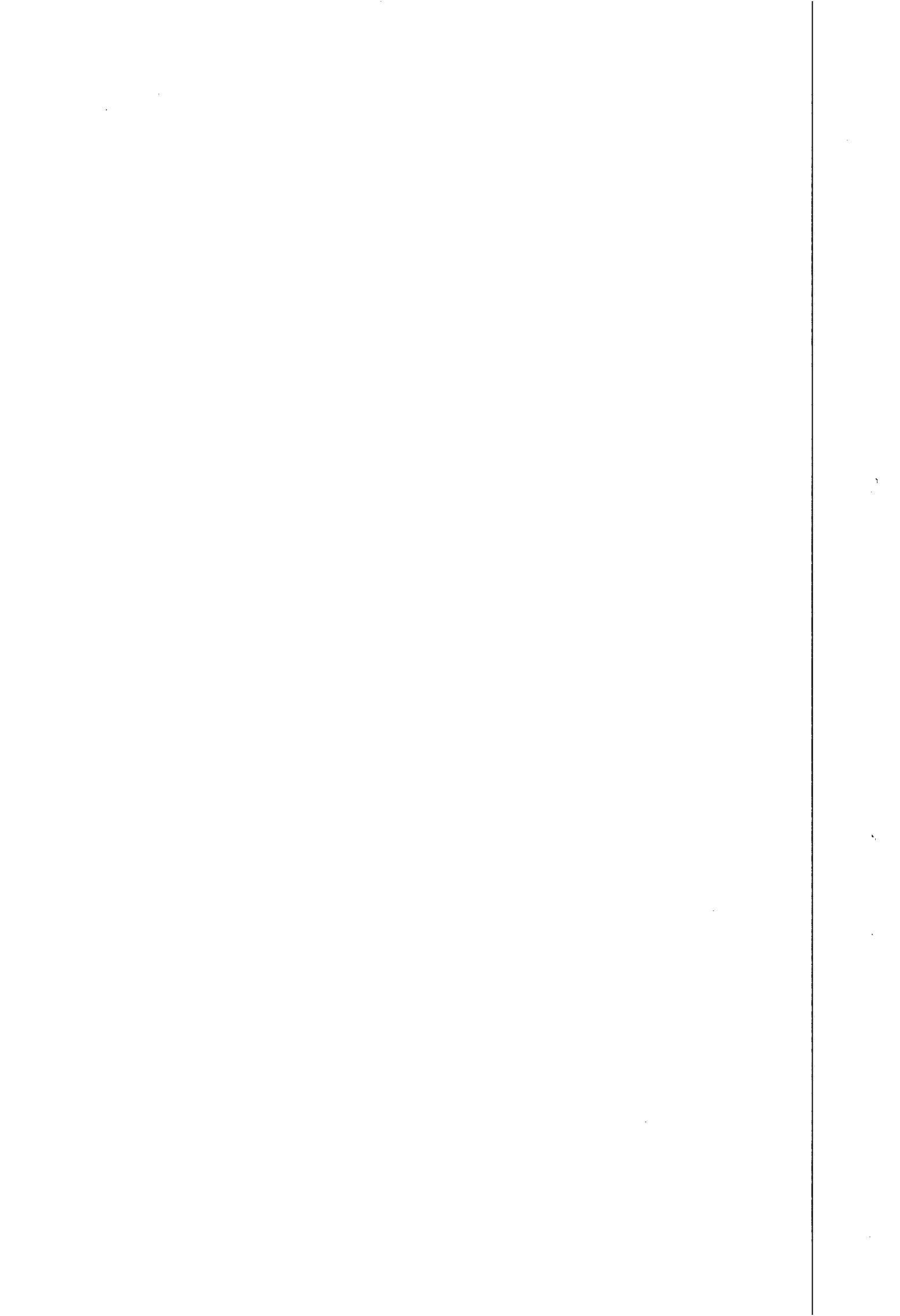
**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. ...., CI ....., SC.....SC.....SC.....SC.....obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação: **LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

Handwritten signature or initials.





S  
C  
P  
A  
P  
R  
O  
T  
O  
C  
O

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 05 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Tudo conforme o constante nos Anexo I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxx e Protocolo nº xxxxx – CASAL, SC ....., SC....., SC....., SC....., com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA ..... XXXXXXXX  
RUBRICA ..... XXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :**Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- i) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- j) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- k) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA- DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

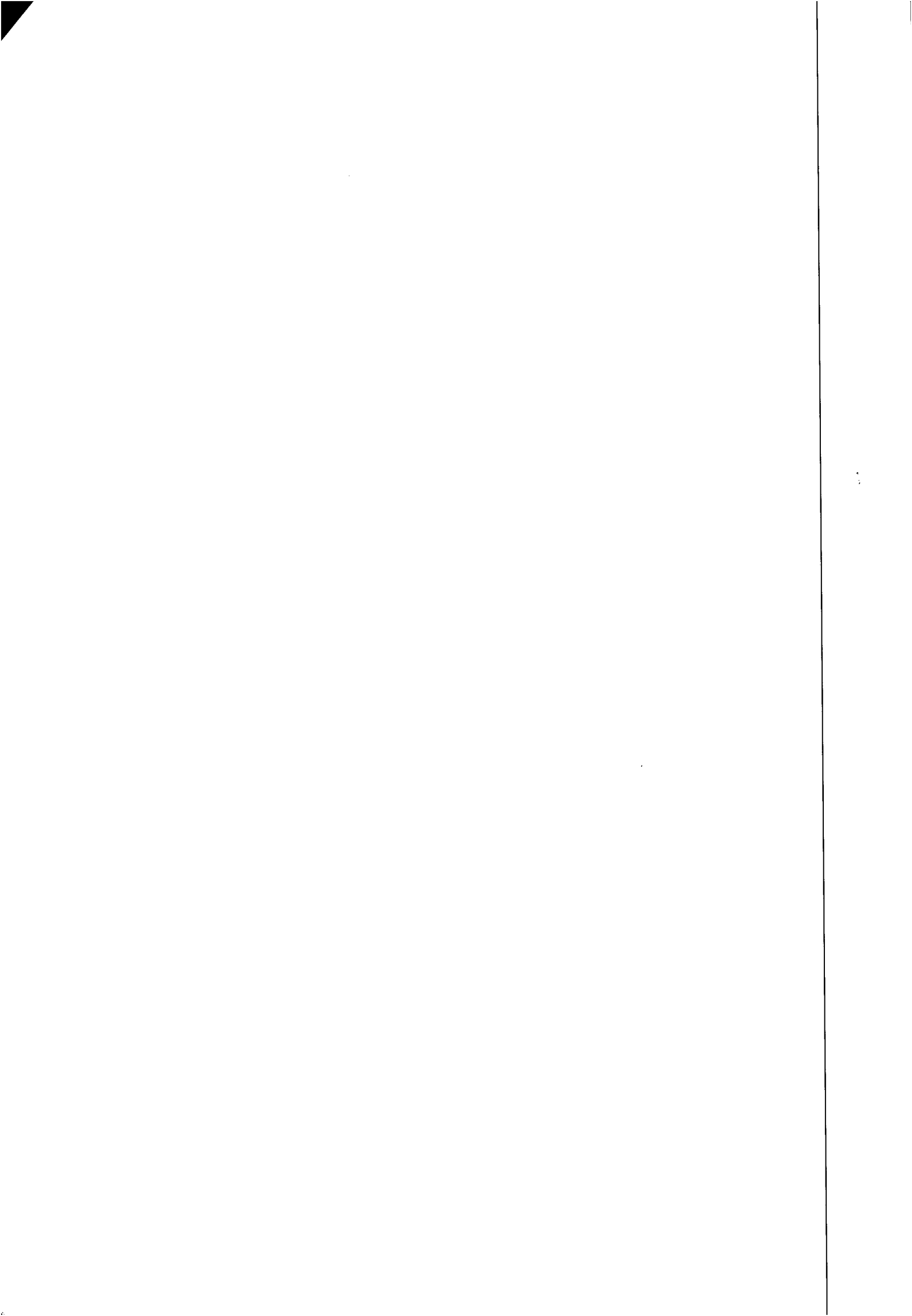
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio xxxxxx, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais







de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** -Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** -Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas..

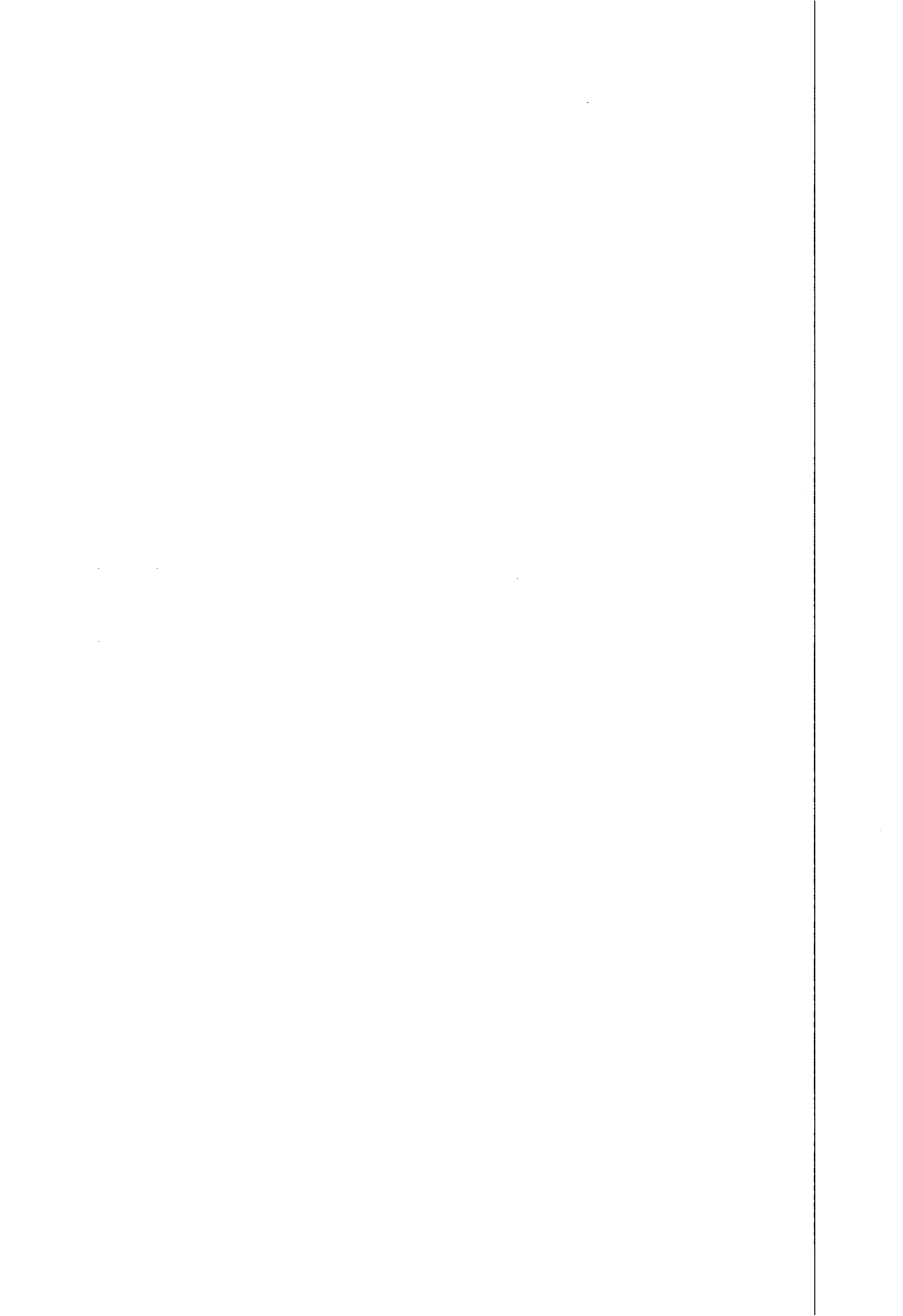
**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção préventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;







Companhia de Saneamento de Alagoas



*[Handwritten signature]*

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

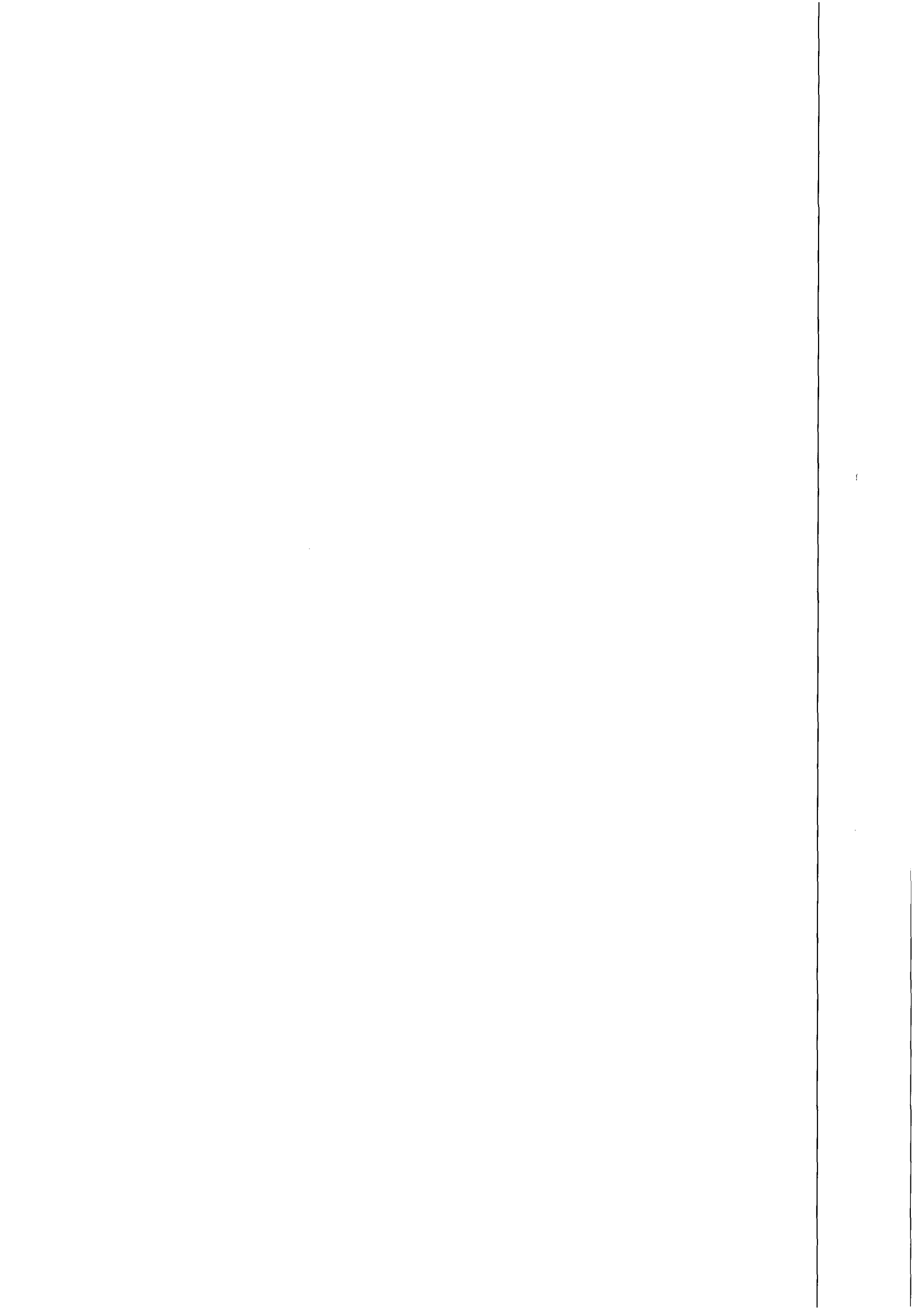
**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

*[Handwritten signature]*





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

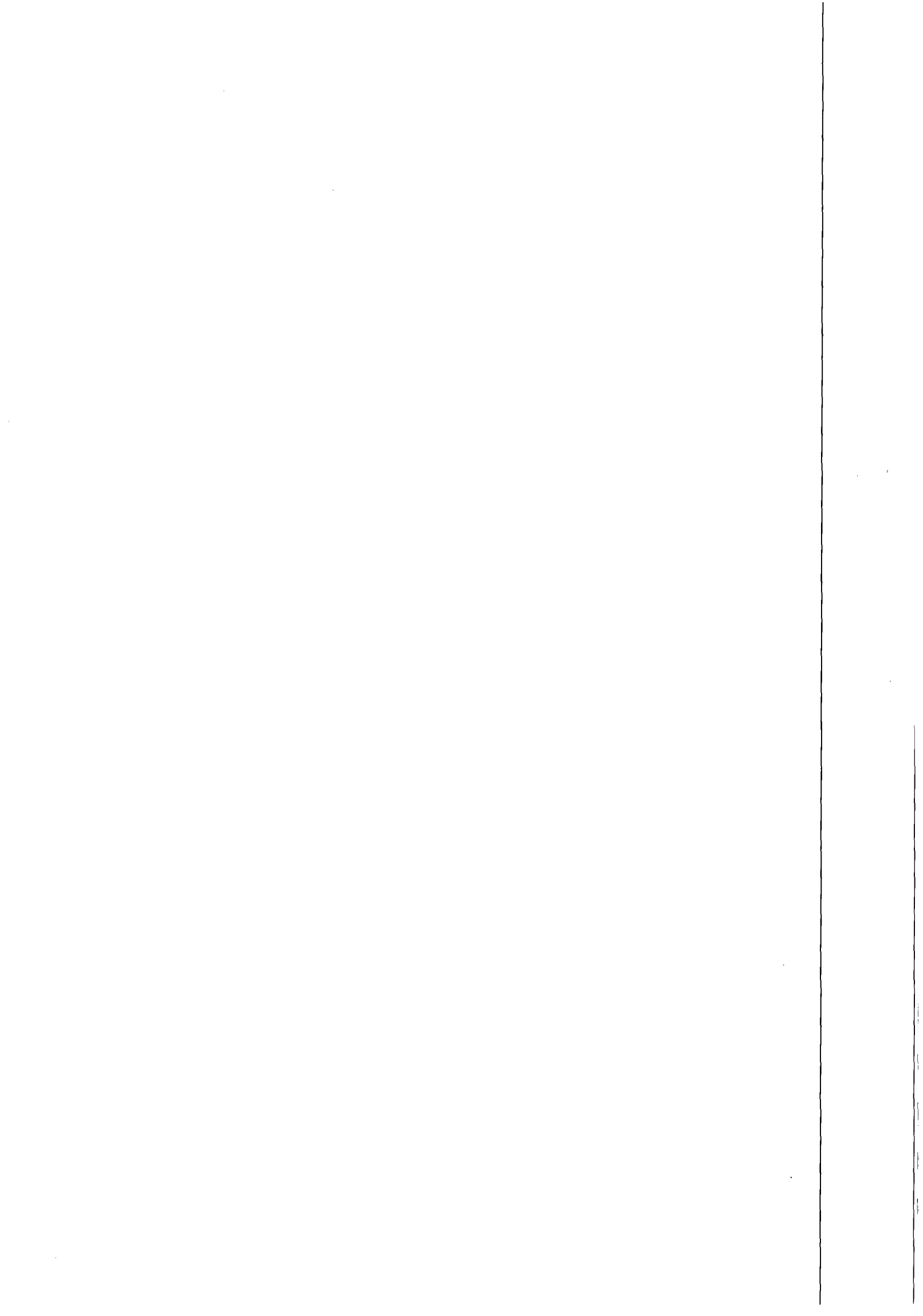
**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**– Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;





Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL  
267  
[Handwritten signature]

- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

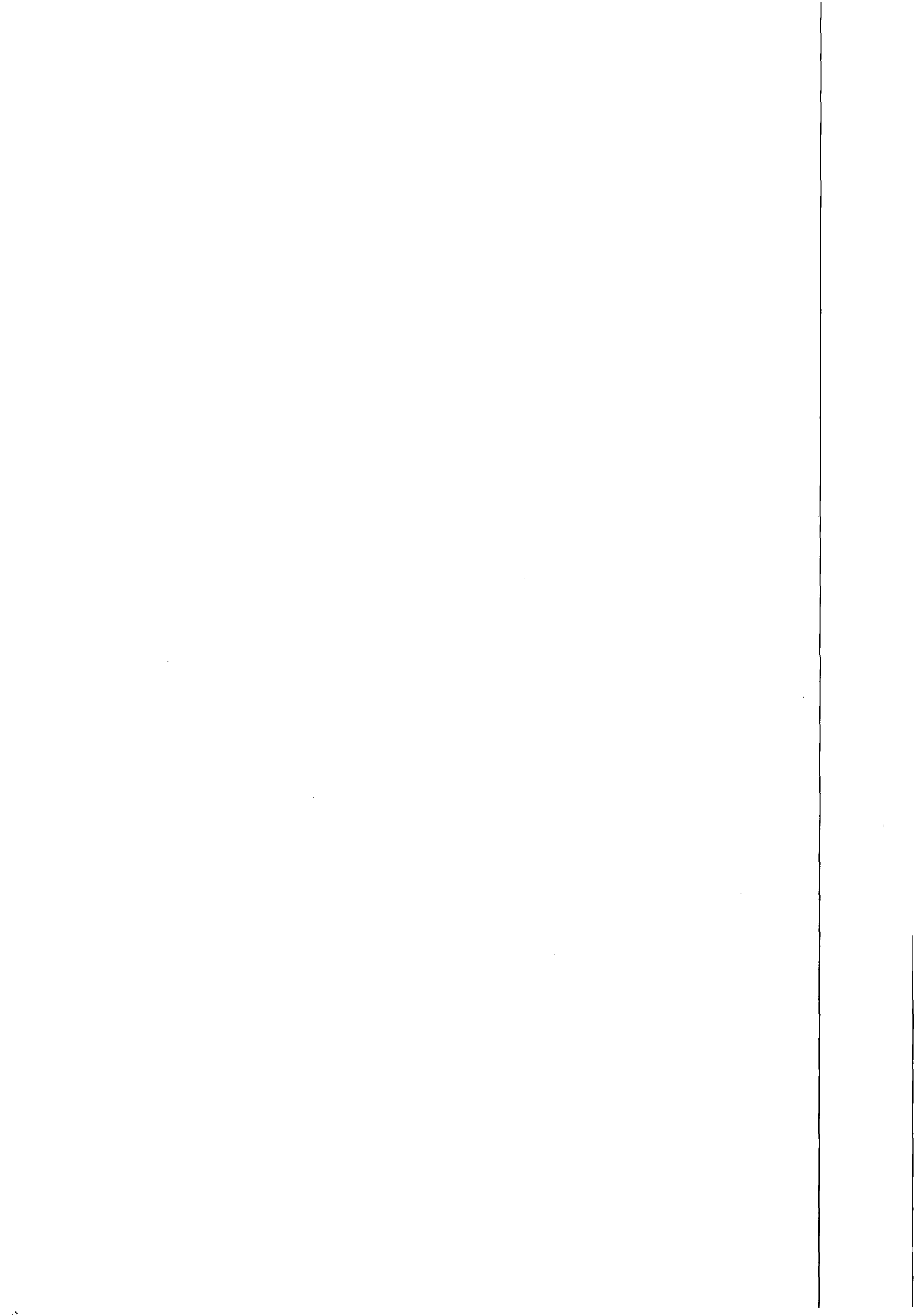
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF.....

Representante Legal CONTRATADA

NOME/CPF.....

[Handwritten signature]







**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATOS LOTES 4 e 6.**

**CONTRATO n.º...../2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESAXXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO , brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

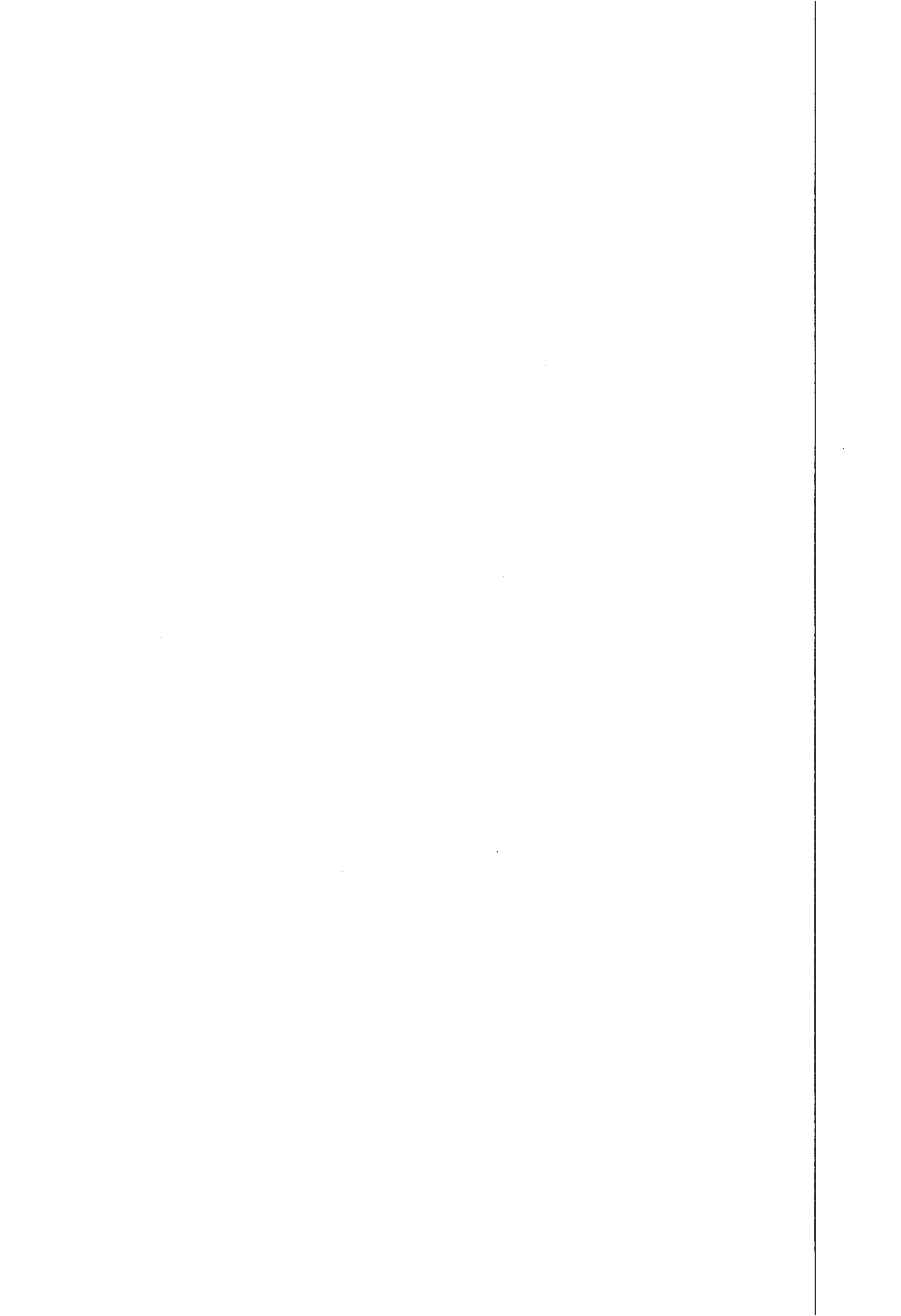
2) **CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. ...., CI ....., SC.....SC....., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

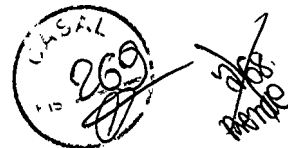
1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE**





Companhia de Saneamento de Alagoas



**DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 06 :01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Tudo conforme o constante nos Anexos I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxx e Protocolo nº xxxxx – CASAL, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA ..... XXXXXXX  
RUBRICA ..... XXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDICÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

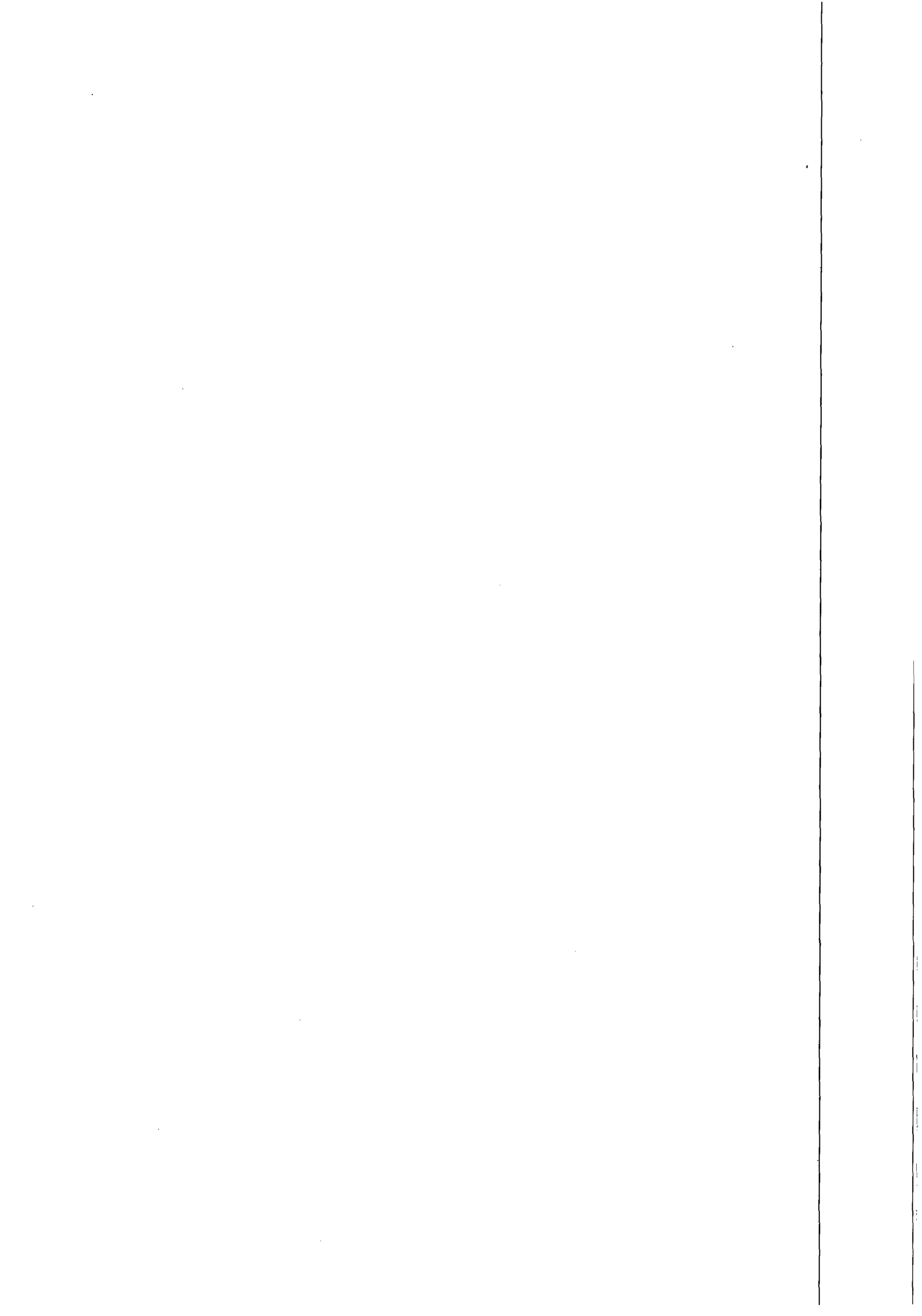
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- m) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- n) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- o) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

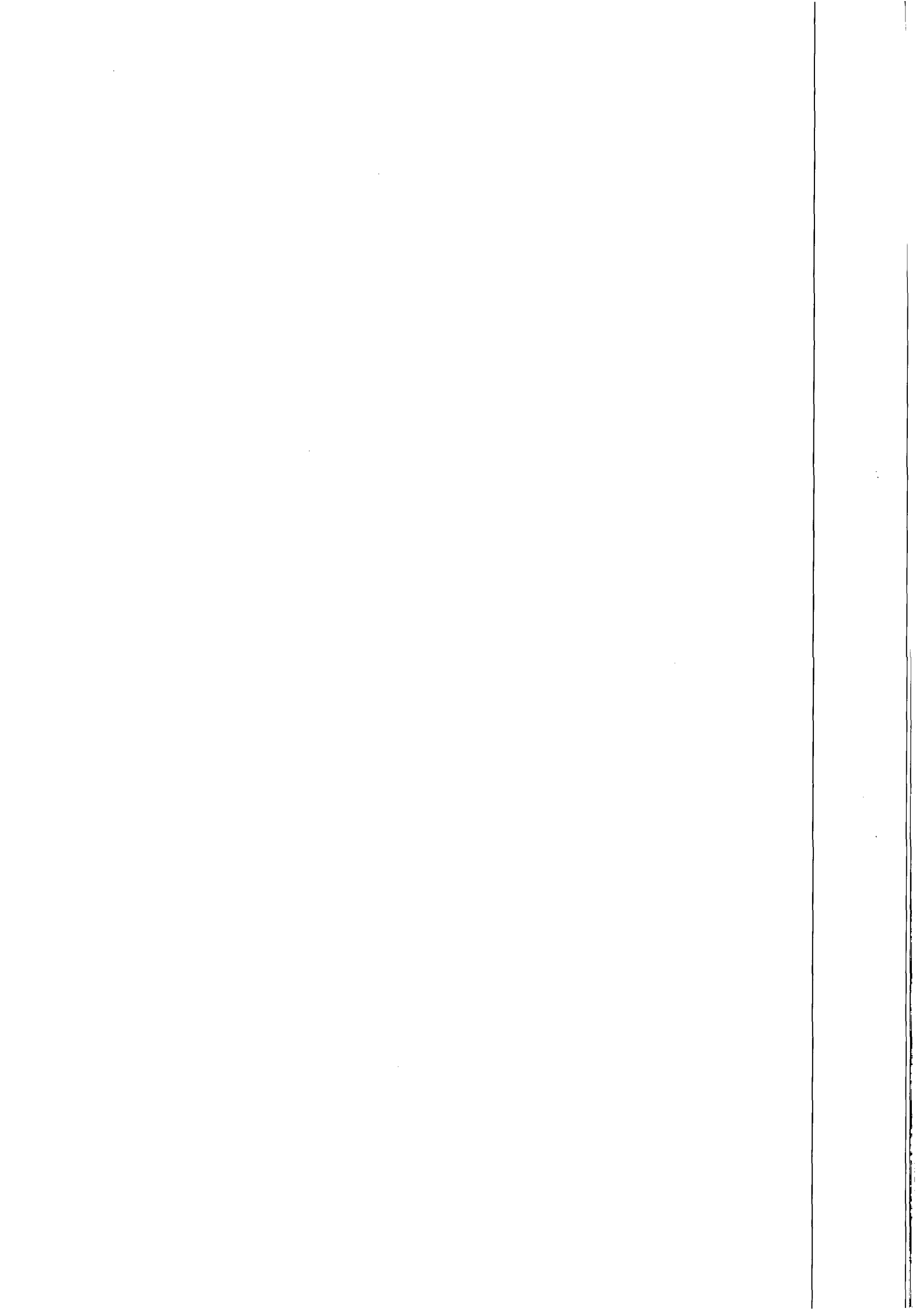
**CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio xxxxxx, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprobatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** – Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO** – Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

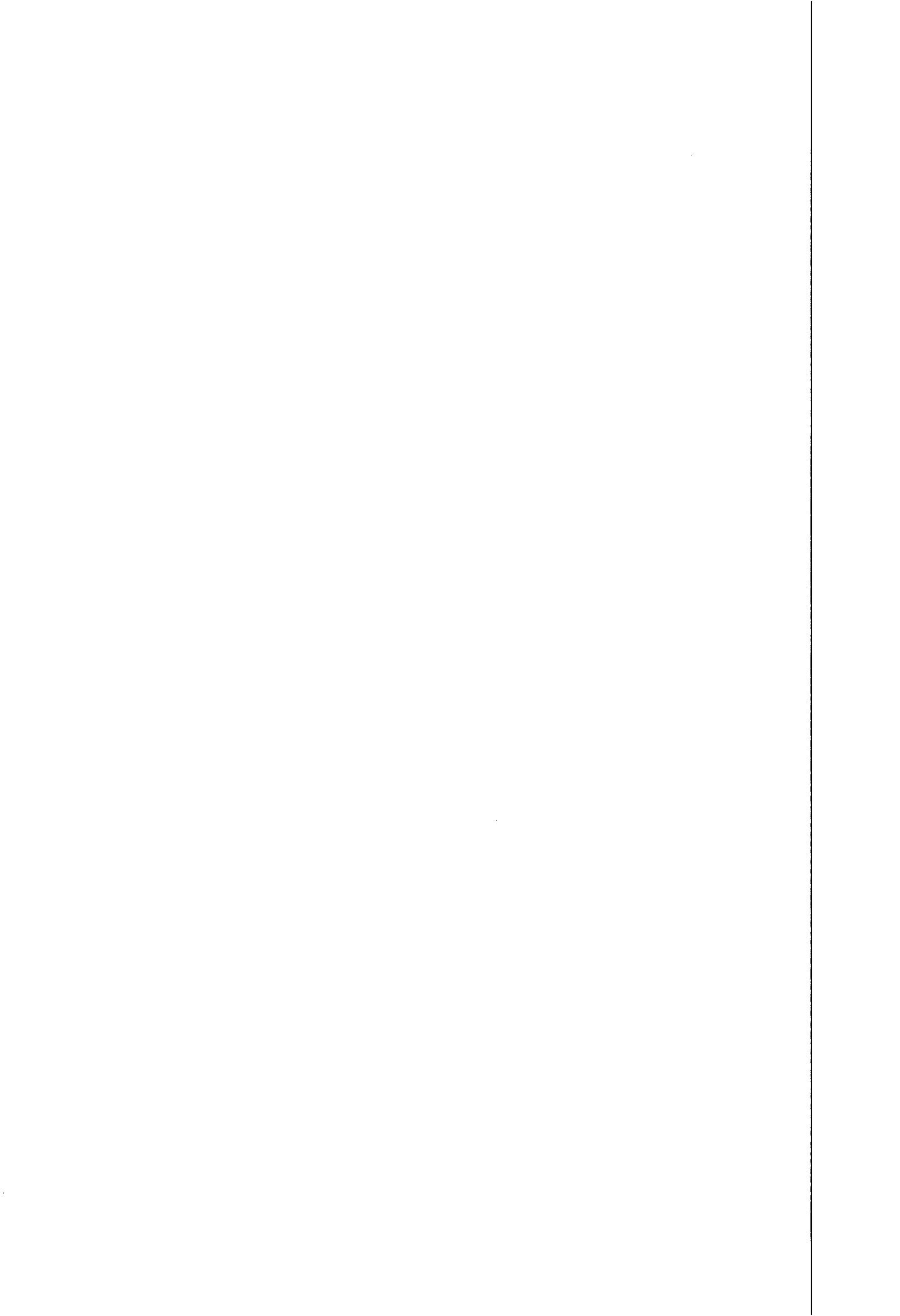
**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.







CASAL  
27/2  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou suspensão de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

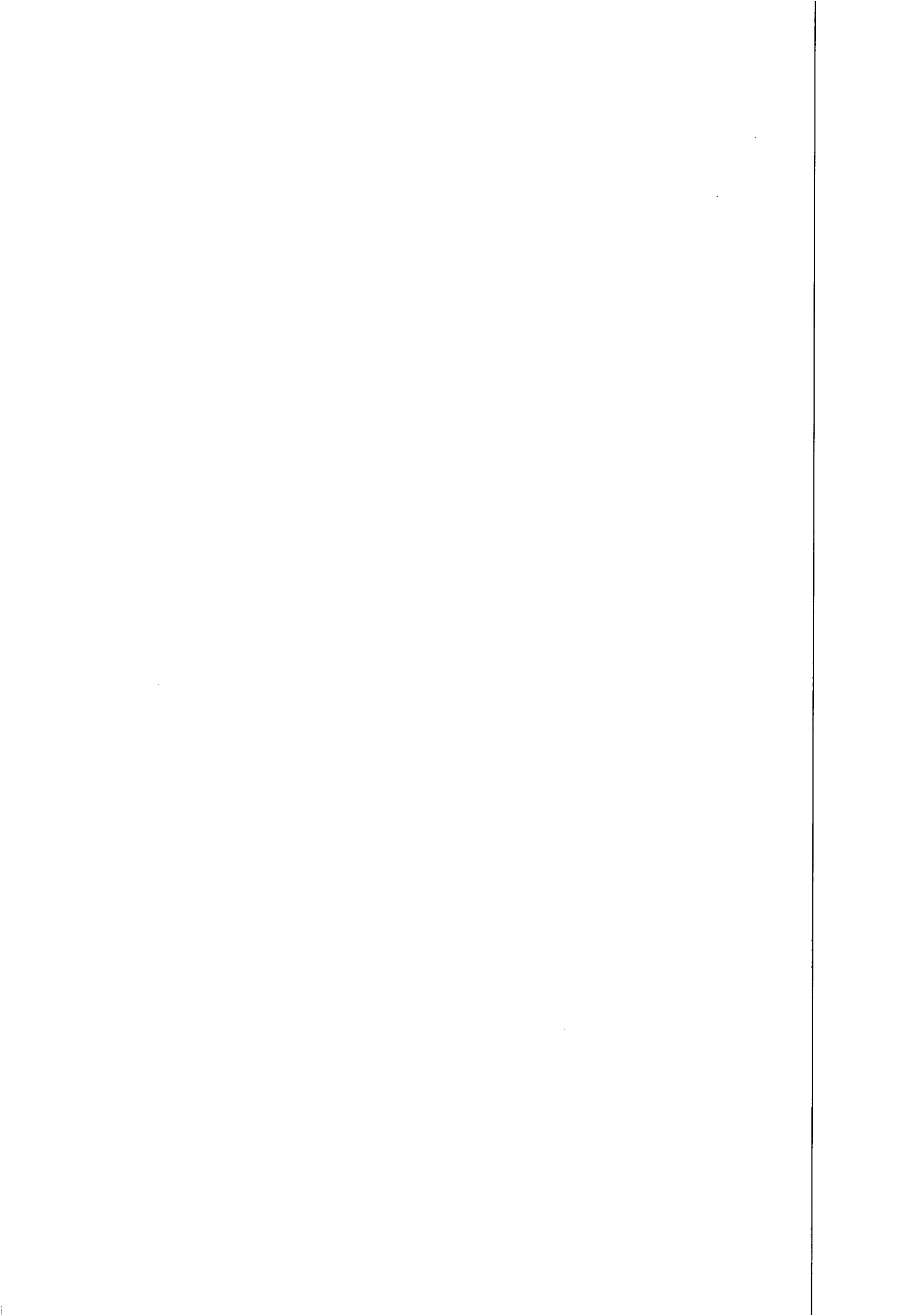
**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

G) Certidão negativa de débito do INSS;

[Handwritten signature]





Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL  
FIS 273

- H) Certidão negativa de débito do FGTS;
- I) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- J) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- K) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- L) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

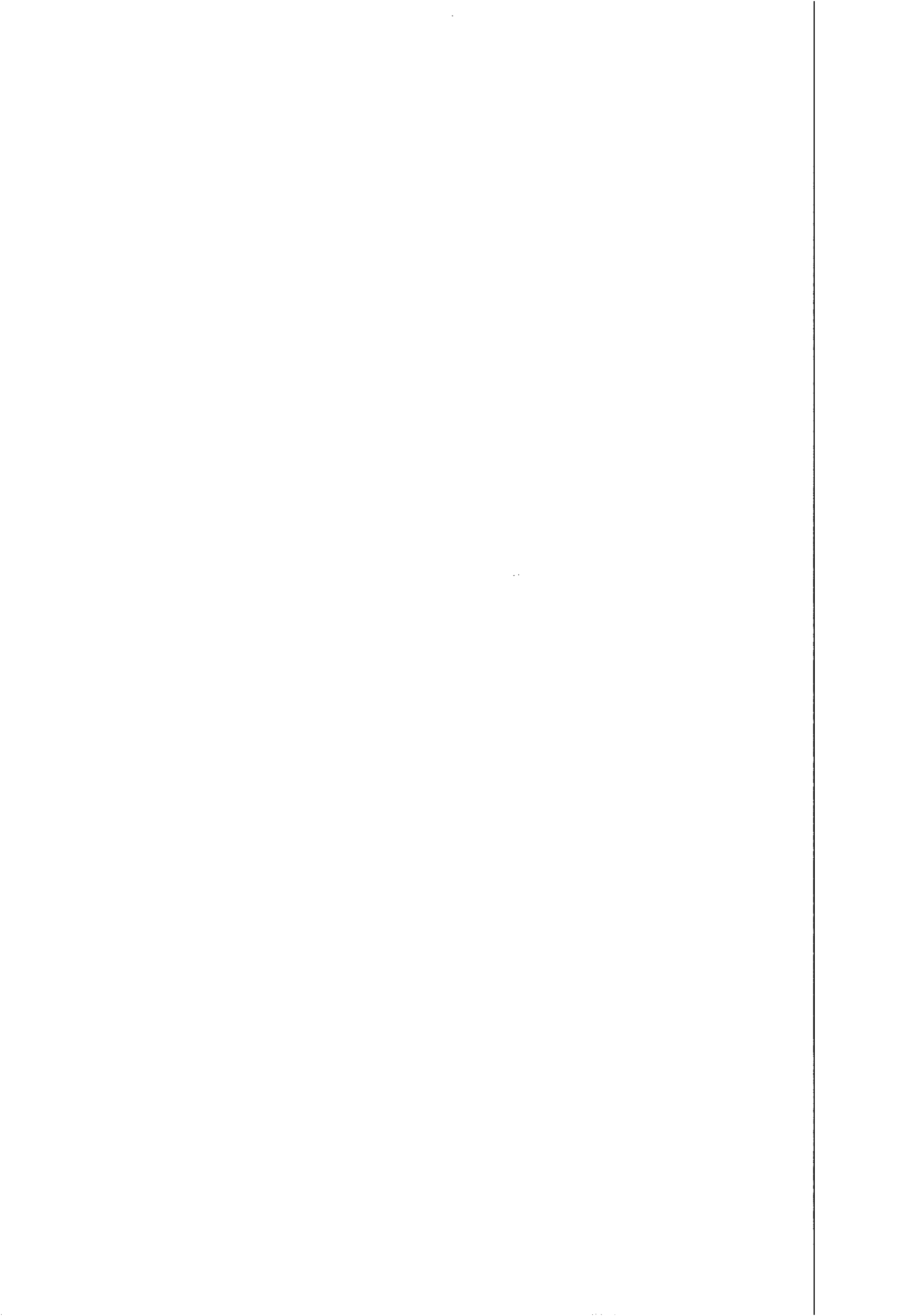
**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- d) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- e) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- f) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços





Companhia de Saneamento de Alagoas

~~SALLY  
MONTOP~~

CASAL  
279

que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- e) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- f) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- g) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- h) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

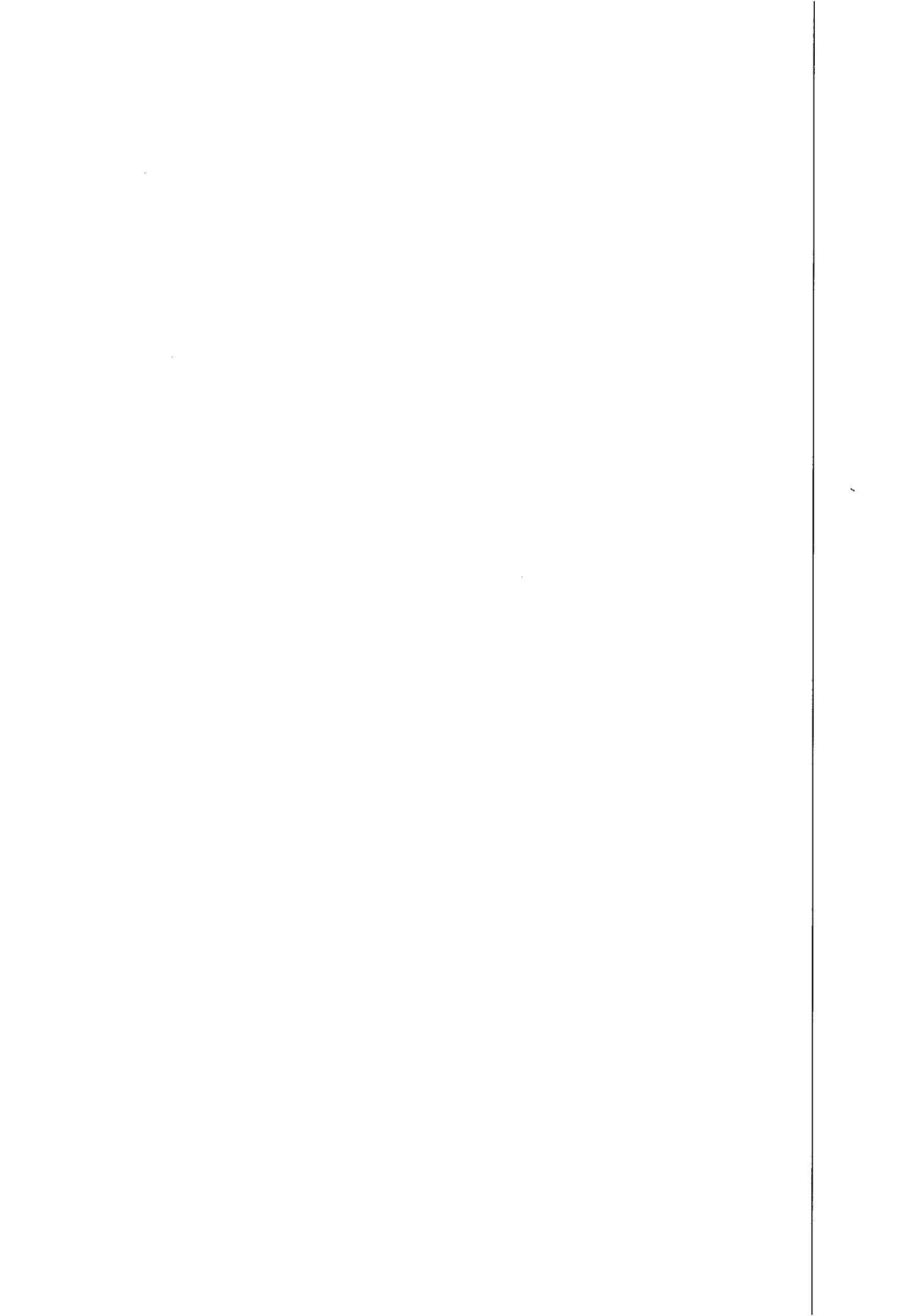
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF.....

NOME/CPF.....





Companhia de Saneamento de Alagoas



~~2014  
Prense~~

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**ANEXO X**

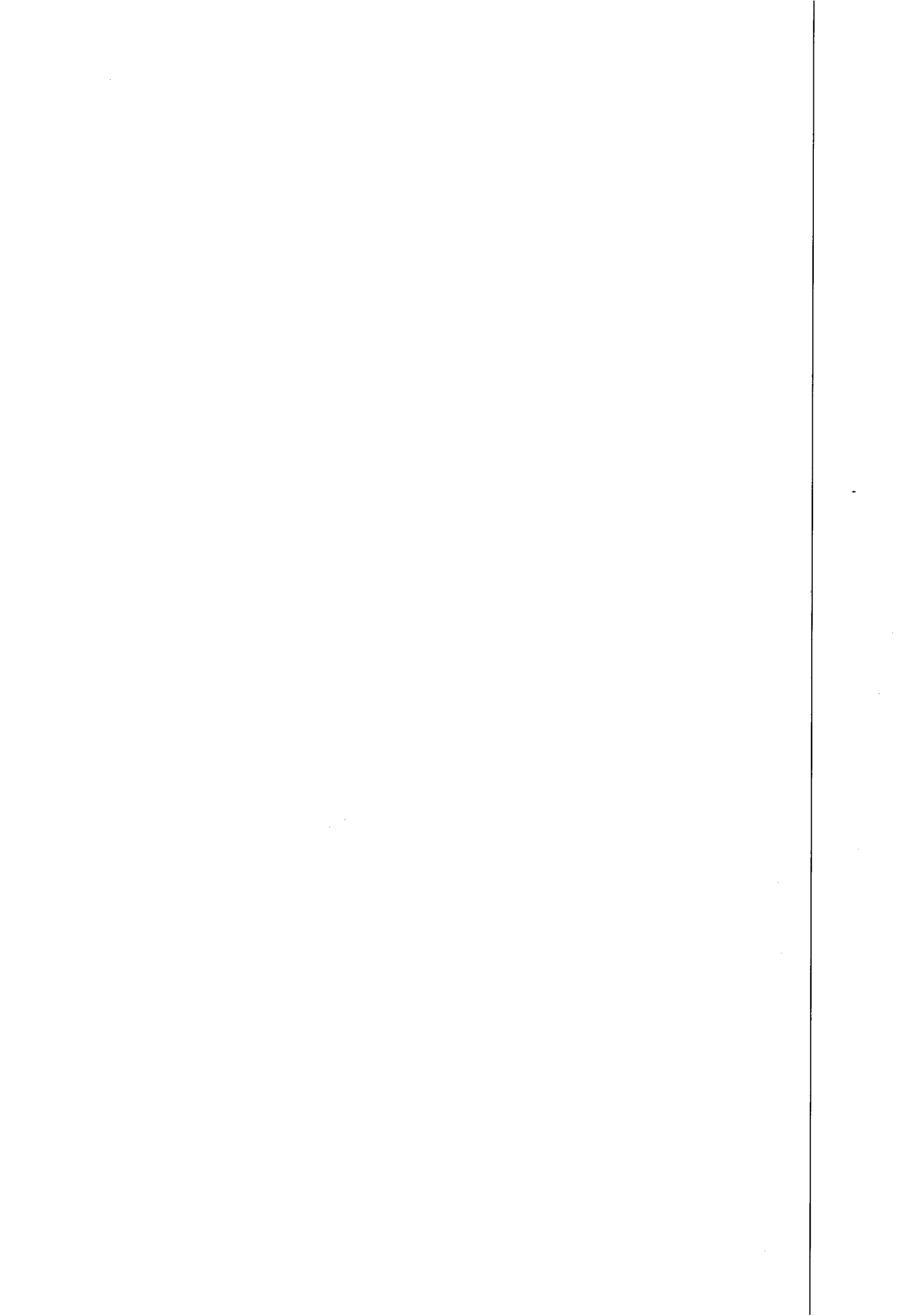
**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

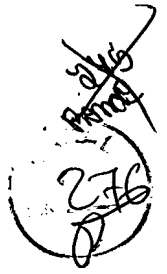
Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.







**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º12/2013 - CASAL**

**ANEXO XI**

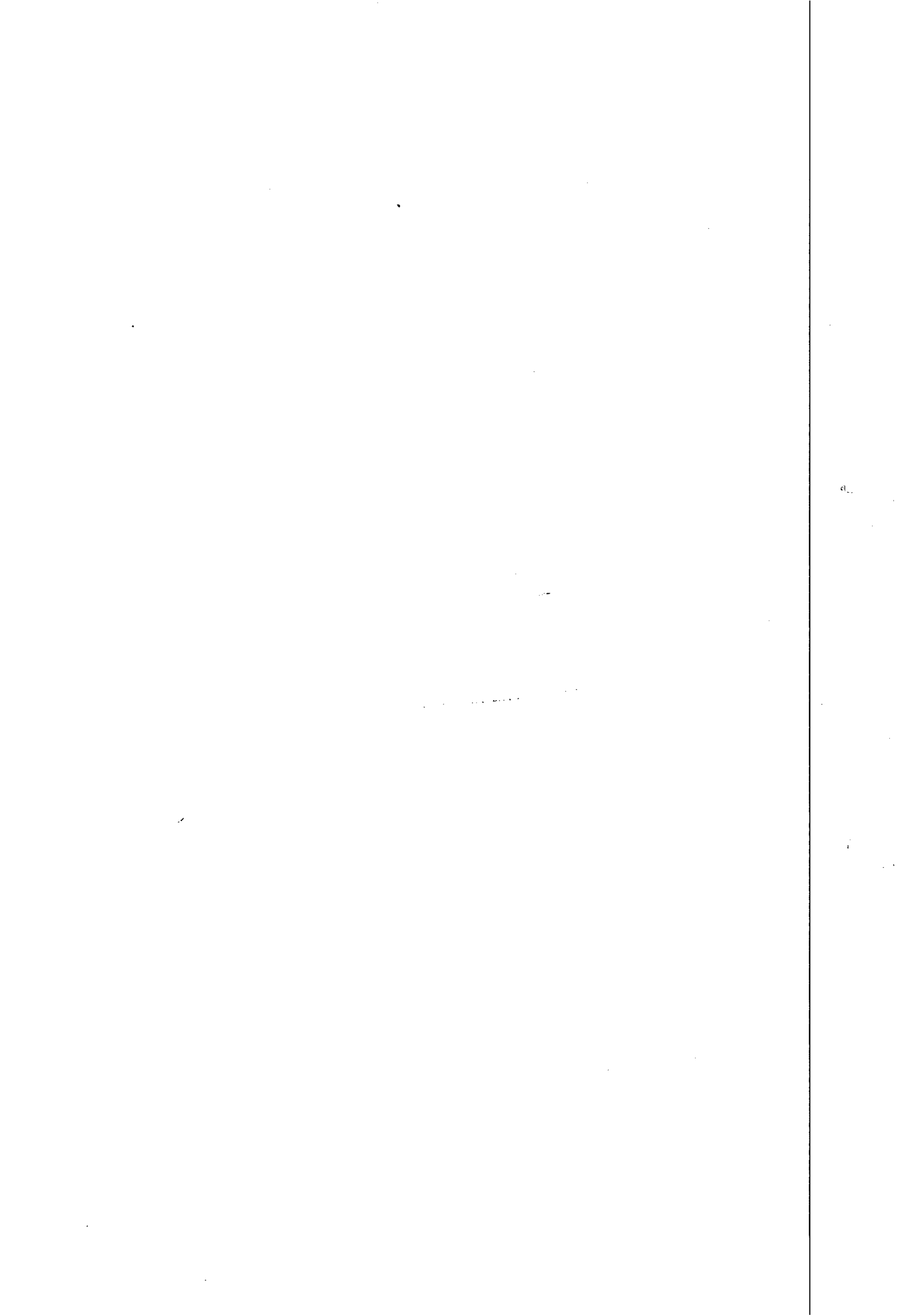
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 12533/2012  
Interessado: SUNECS

PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, OBJETO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. IMPUGNAÇÕES IMPETRADAS TEMPESTIVAMENTE. ACATAÇÃO PELA PREGOEIRA. REFORMA DO EDITAL. PELA APROVAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CERTAME NA FORMA REVISADA.

À  
Assessor Jurídico,

Veio-nos para análise jurídica a nova minuta do edital de Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL, constante de fls., devidamente revisada em face de impugnações impetradas pelas empresas BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA EPP e R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA.

Tendo a pregoeira, decidido em ambos os recursos o seguinte:

BRASÃO SERVIÇOS AUXILIARES LTDA EPP.

Receber a impugnação por tempestividade, para acatar e dar provimento, ficando decidido pela revisão da planilha de custos para cada lote, detalhando os custos dos equipamentos (preço de aquisição, manutenção, pneus, combustível, IPVA e outros), marcar nova data para realização do certame, para o dia 06 de junho de 2013, às 9:00 horas no mesmo local;

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA.

Receber a impugnação por tempestividade, para acatar e dar provimento, ficando decidido pela revisão geral do edital e termos de referências, alterando os itens onde se lê combustível por conta da locatária/contratante, passa a ler: por conta da contratada/locadora; manter o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses; marcar nova data para realização do certame, para o dia 06 de junho de 2013, às 9:00 horas no mesmo local;

O procedimento adotado pela Pregoeira, encontra respaldo no Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, estabelecendo no art. 12, que:

27

1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
PHYSICS DEPARTMENT

Companhia de Saneamento de Alagoas

Art. 12. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

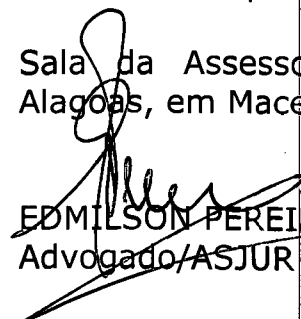
§1º do art. 12. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º do art. 12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Dessa forma, procedemos análise da minuta do Edital do Pregão Presencial nº 12/2013, observamos que a mesma atende plenamente a legislação que rege a espécie, podendo, portanto ser editada. Assim opinamos pela aprovação jurídica do presente procedimento.

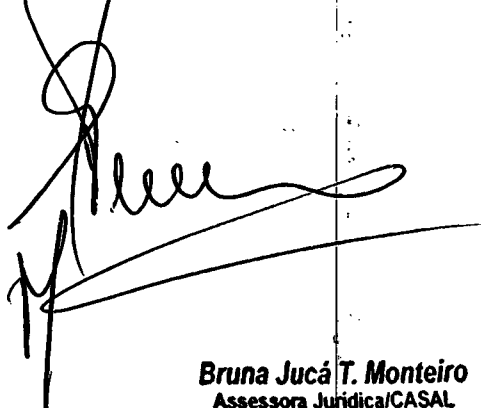
Para prosseguimento do feito necessário se faz da aposição da assinatura da pregoeira e do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

Sala da Assessoria Jurídica da Companhia de Saneamento de Alagoas, em Maceió/AL, em 22 de maio de 2013.

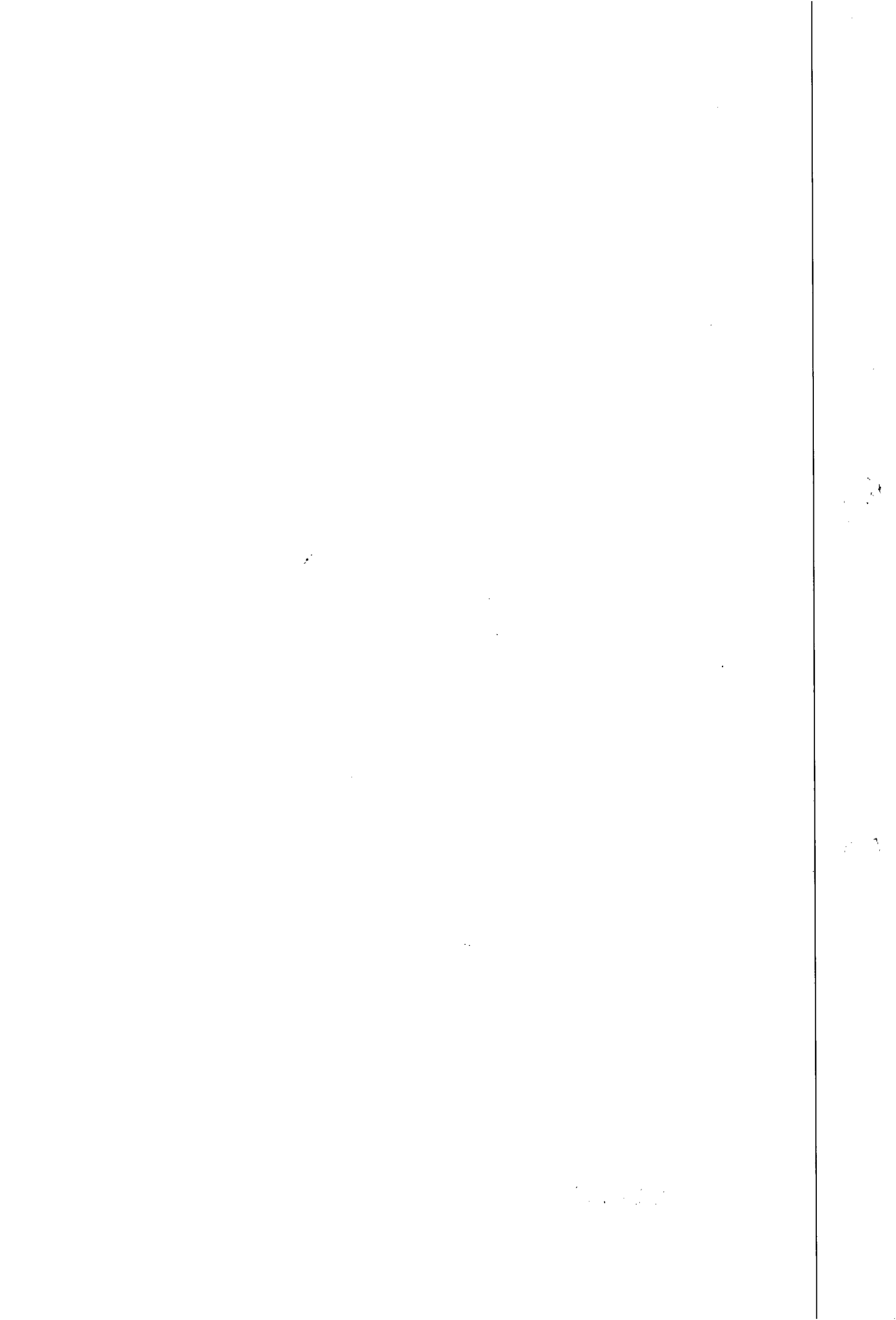


EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

A  
CPL,  
Em: 22.05.2013.



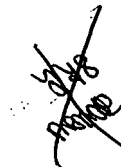
**Bruna Jucá T. Monteiro**  
Assessora Jurídica/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



### Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

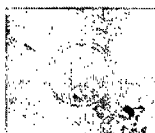
Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

#### Vídeo



Casal

Pesquise



WebEmail

#### Bom dia Casal



04/2013 – 477

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\hosts\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

## PREGÃO PRESENCIAL 12.2013 – CASAL

Pregão Presencial 12/2013 -  
Status: Em Andamento

### Senhores licitantes

Informamos que o Edital do Pregão Presencial 12/2013 – CASAL encontra-se disponível neste site, anexo a este aviso.

Salientamos que fica mantida a data de 06.06.2013, às 09:00 na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL.

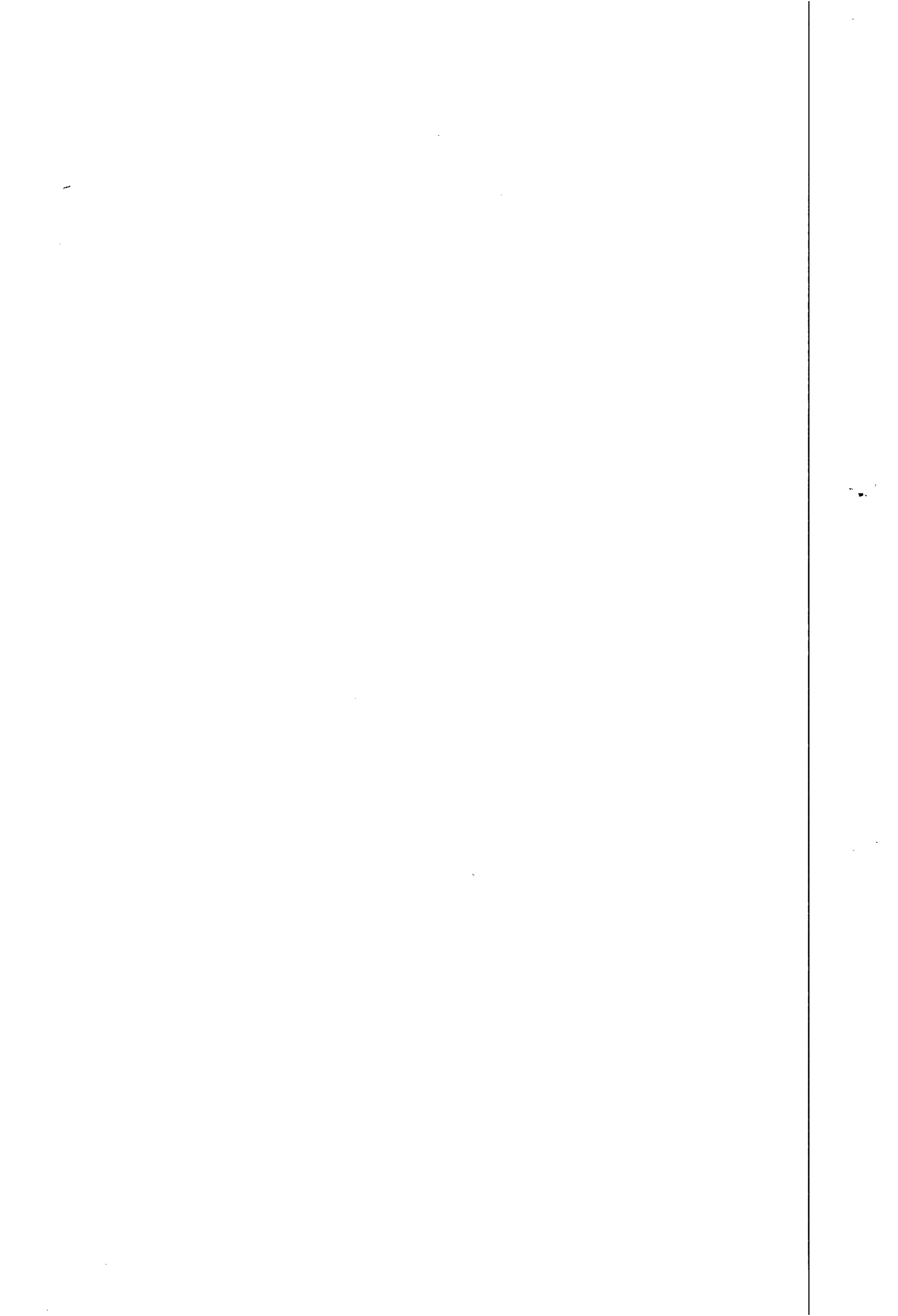
### A Pregoeira

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha

Não tem login? [Clique aqui e cadastre-se.](#)

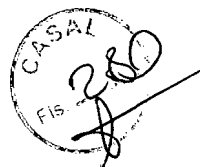




Informe-se



Saiba mais sobre o contrato de demanda



*Handwritten signature*



FoneFácil Casal  
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.



Newsletter

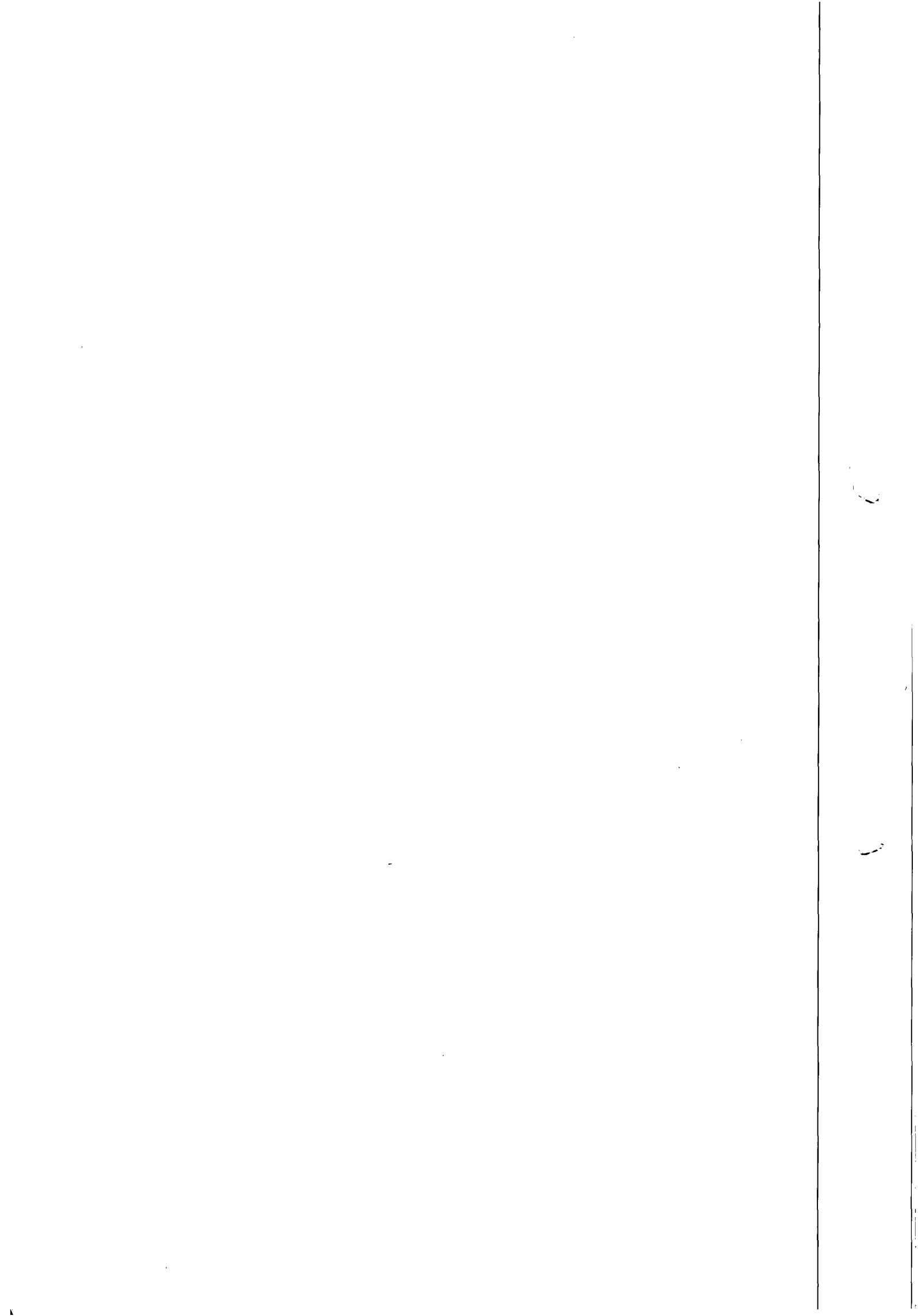
Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

© 2006-2013 :: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510, Maceió, Alagoas. tel.: 0800 082 0195

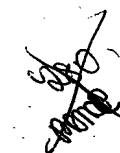
carregando





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



### Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

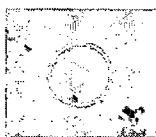
Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

#### Video



Casal

Pesquise



WebEmail

#### Bom dia Casal



04/2013 – 477

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\hosts\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

## PREGÃO PRESENCIAL 12.2013 – CASAL

Pregão Presencial 12/2013 -  
Status: Em Andamento

### Senhores licitantes

Informamos que o Edital do Pregão Presencial 12/2013 – CASAL encontra-se disponível neste site, anexo a este aviso.

Salientamos que fica mantida a data de 06.06.2013, às 09:00 na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL.

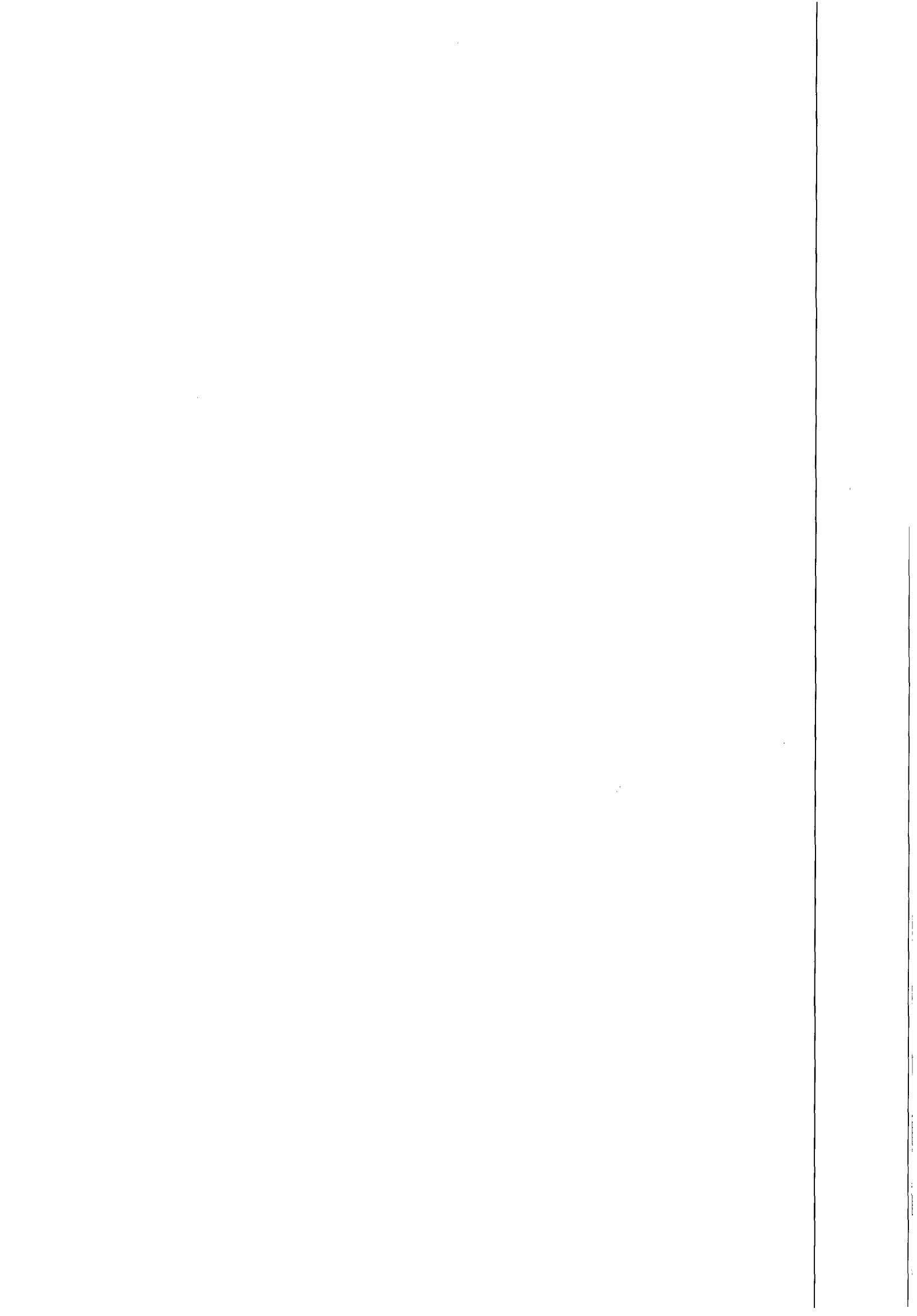
### A Pregoeira

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha

Não tem login? [Clique aqui e cadastre-se.](#)



## ExpressoLivre - ExpressoMail

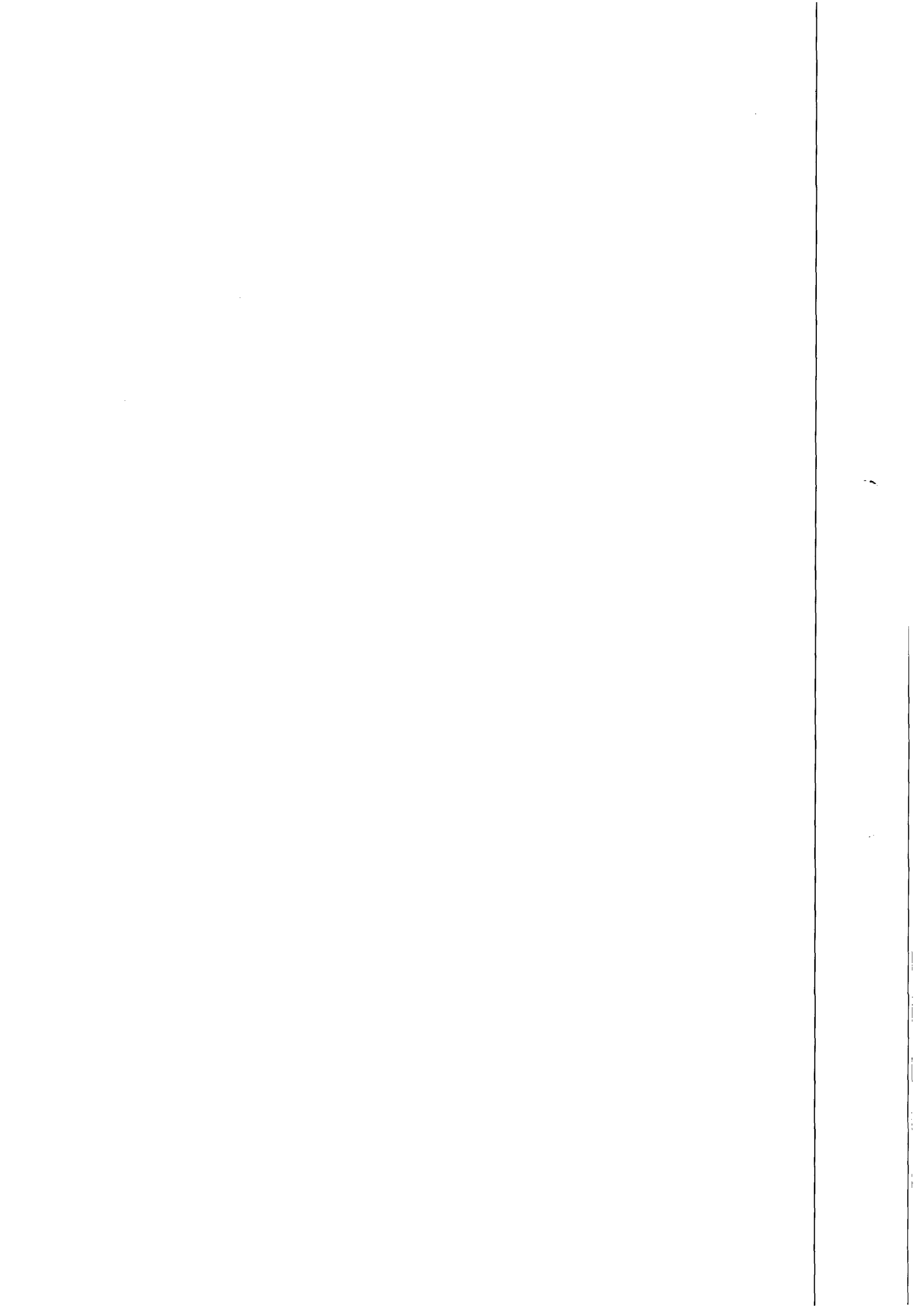


Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: kadoreservicos@hotmail.com  
Data: 23/05/2013 17:06 (agora)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira



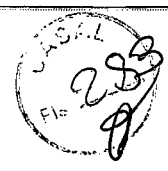
~~Printed~~

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: brasaoservicosauxiliares@hotmail.com  
Data: 23/05/2013 17:01 (04 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

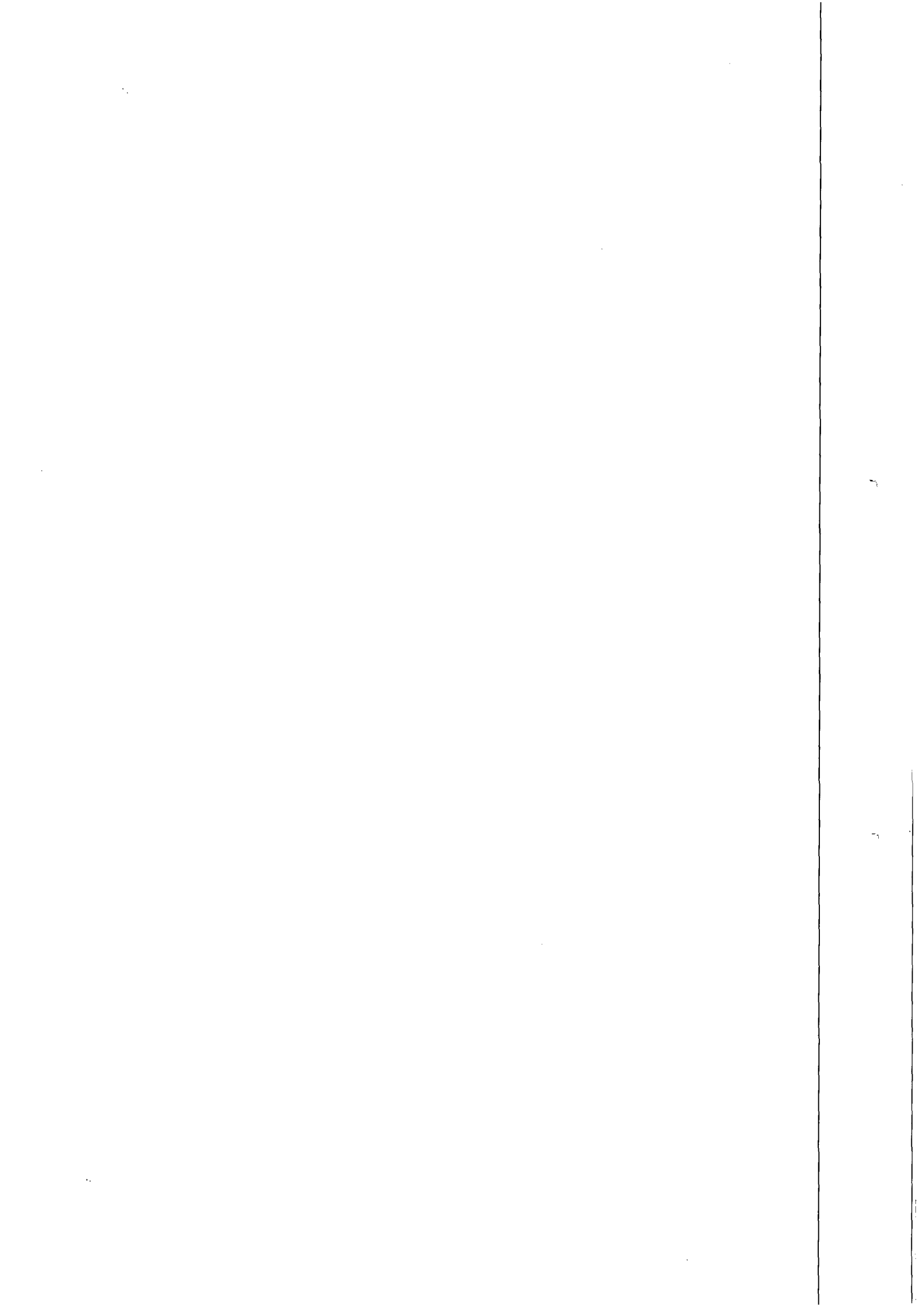
---



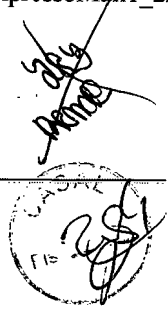
Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira







## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

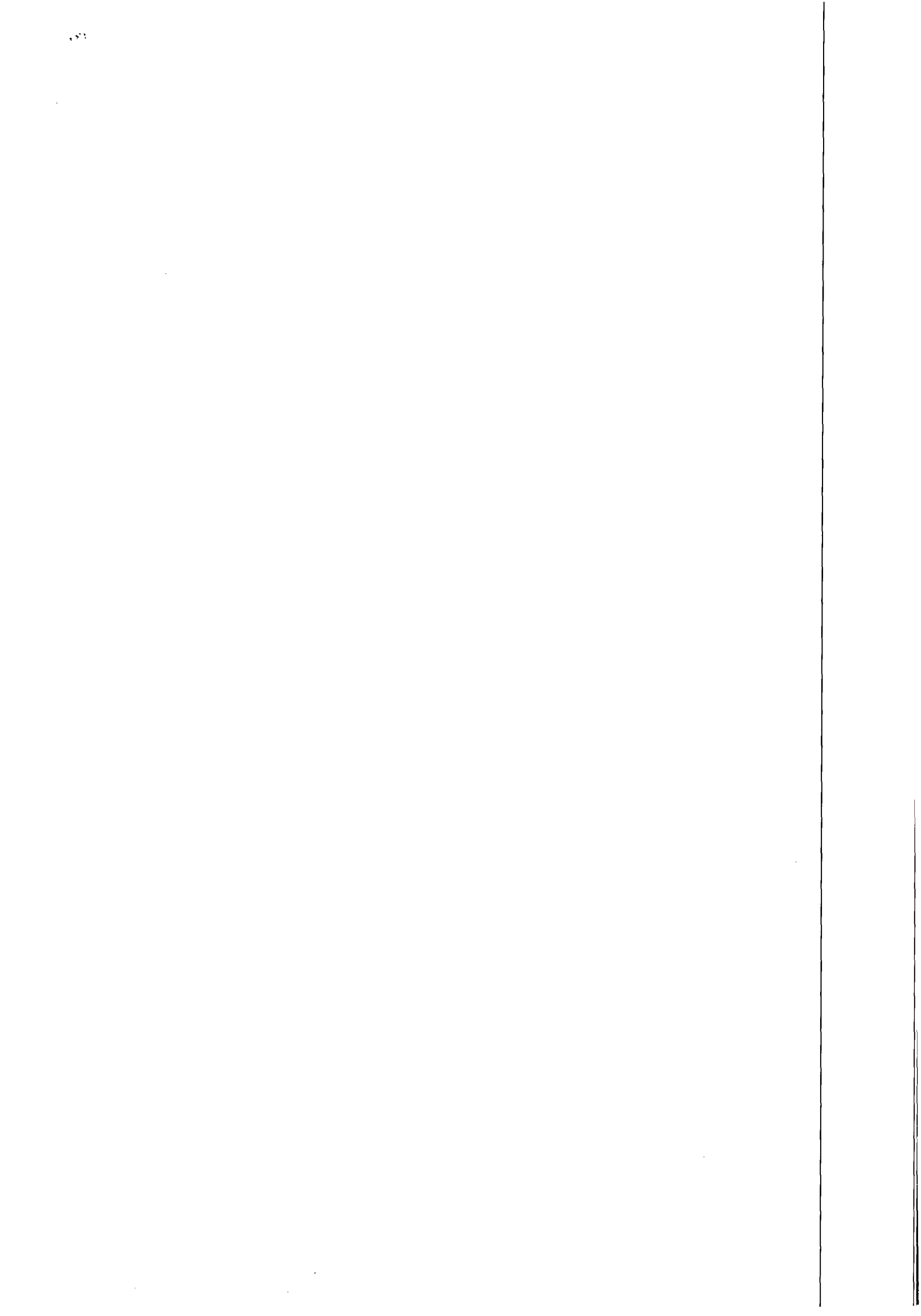
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: aceobras@gmail.com  
Data: 23/05/2013 17:00 (04 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

---

Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira



## ExpressoLivre - ExpressoMail

*Handwritten signature*

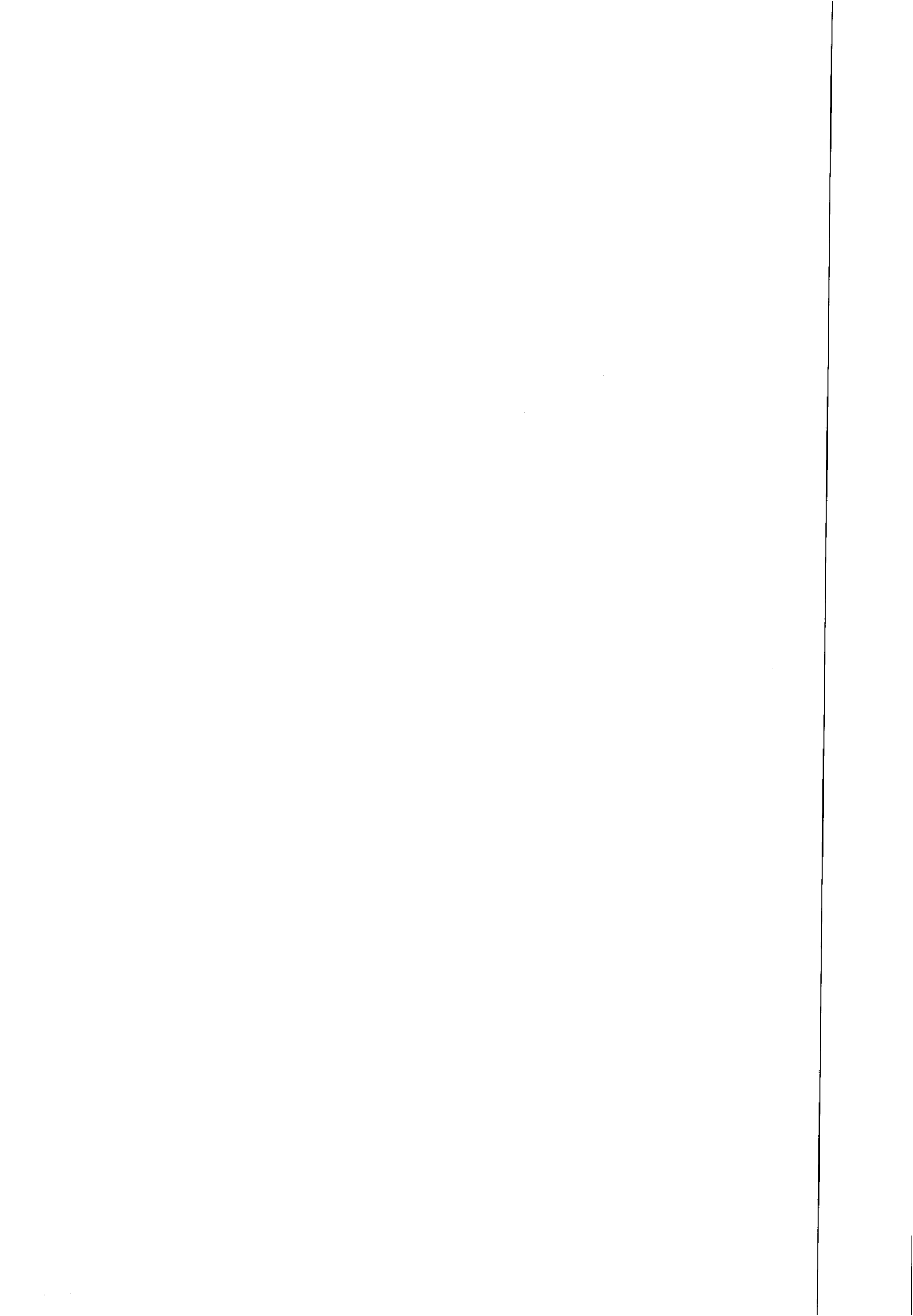


Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "ADRIANA SAMPAIO" <adriana@rotacar.com.br>  
Data: 23/05/2013 17:00 (05 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira



*Handwritten signature*

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "POLLO SERVICOS COMERCIO" <polloservicos@gmail.com>  
Data: 23/05/2013 16:57 (07 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

---



### Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira



*Handwritten signature*

## ExpressoLivre - ExpressoMail

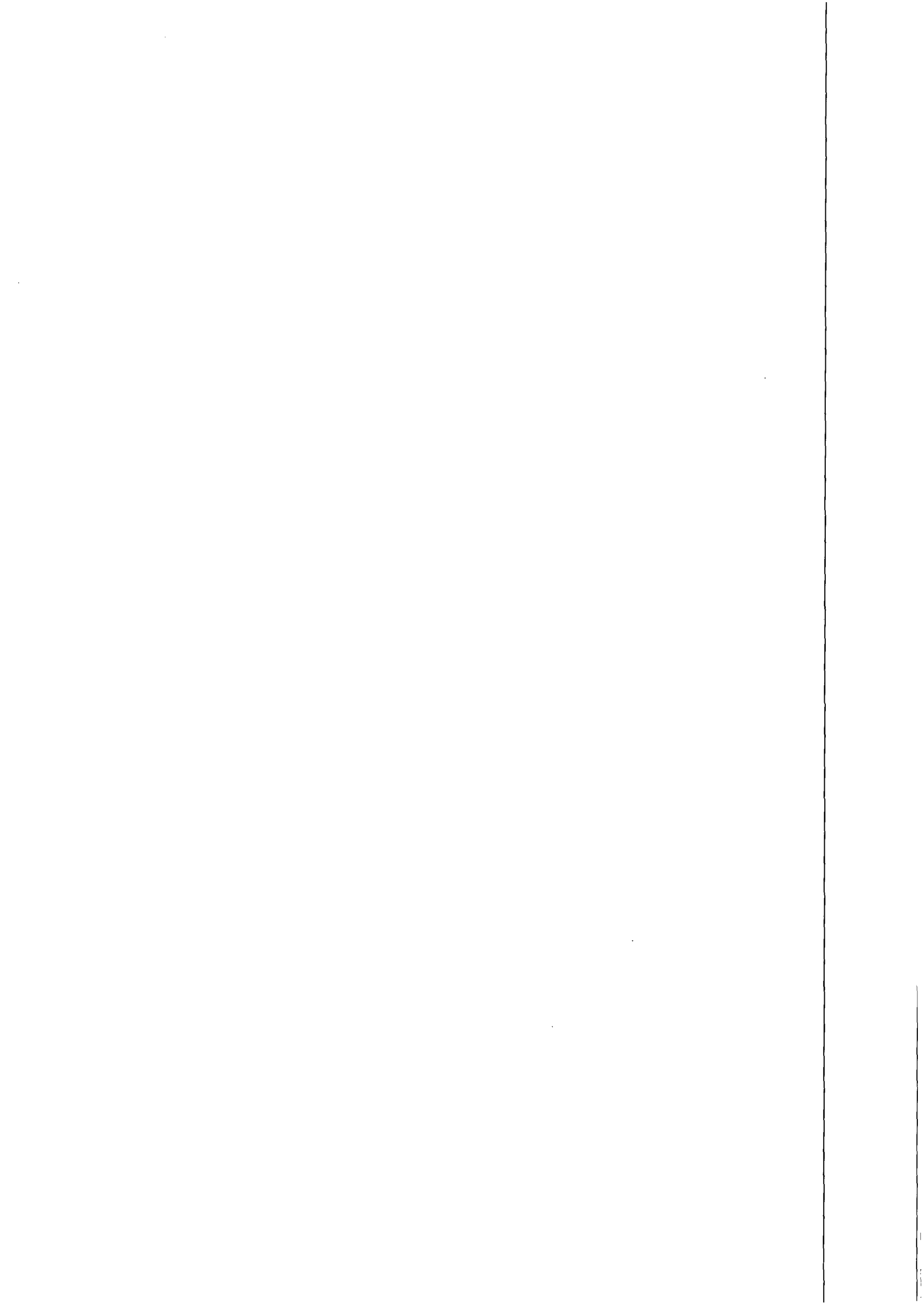


Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: resolvelimpeza@hotmail.com  
Data: 23/05/2013 16:57 (07 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

*[Handwritten signature]*



---

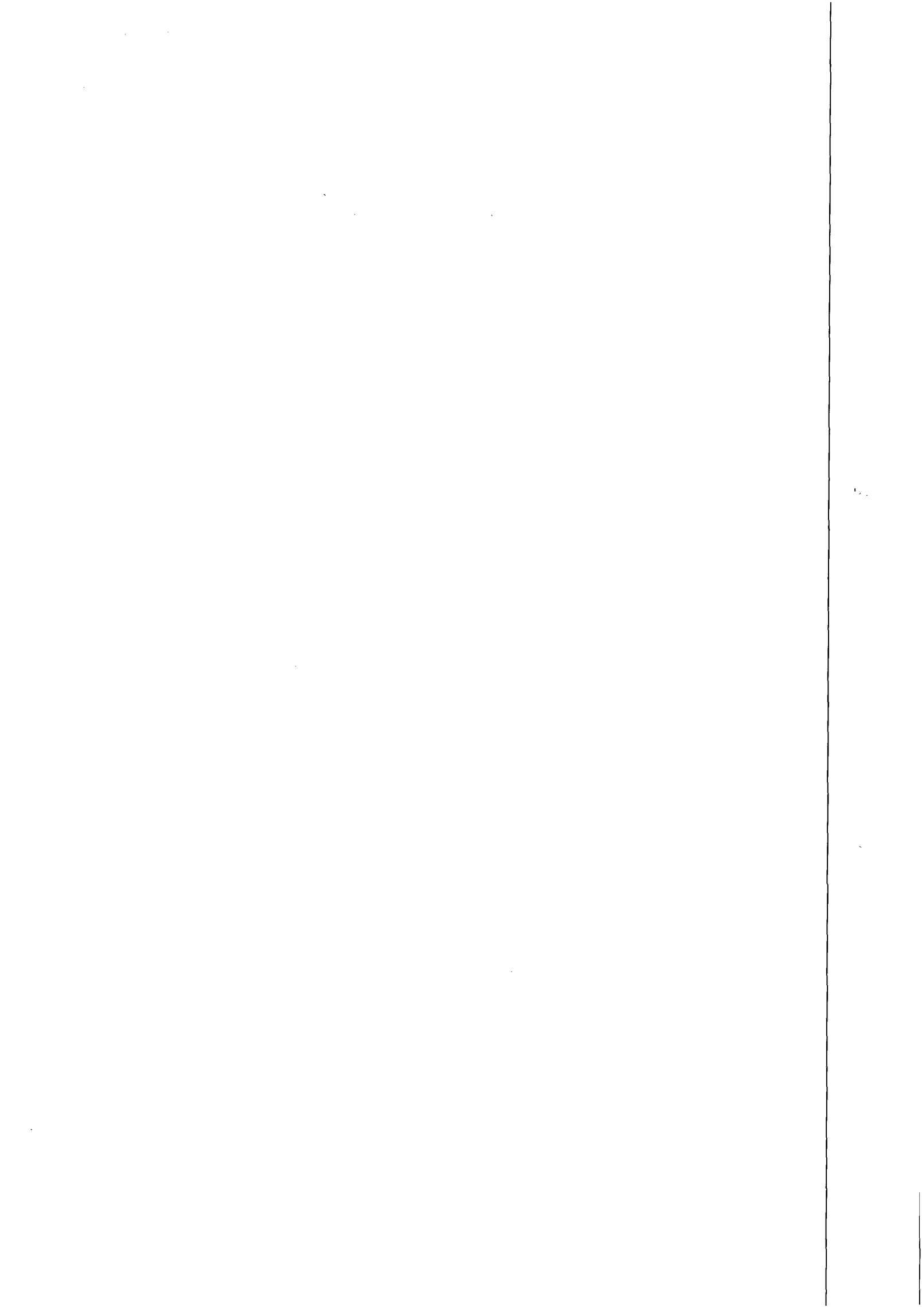
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: comercial@limpadoraalagoana.com.br  
Data: 23/05/2013 16:56 (08 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

---

Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira



~~casal~~  
Maceio

## ExpressoLivre - ExpressoMail

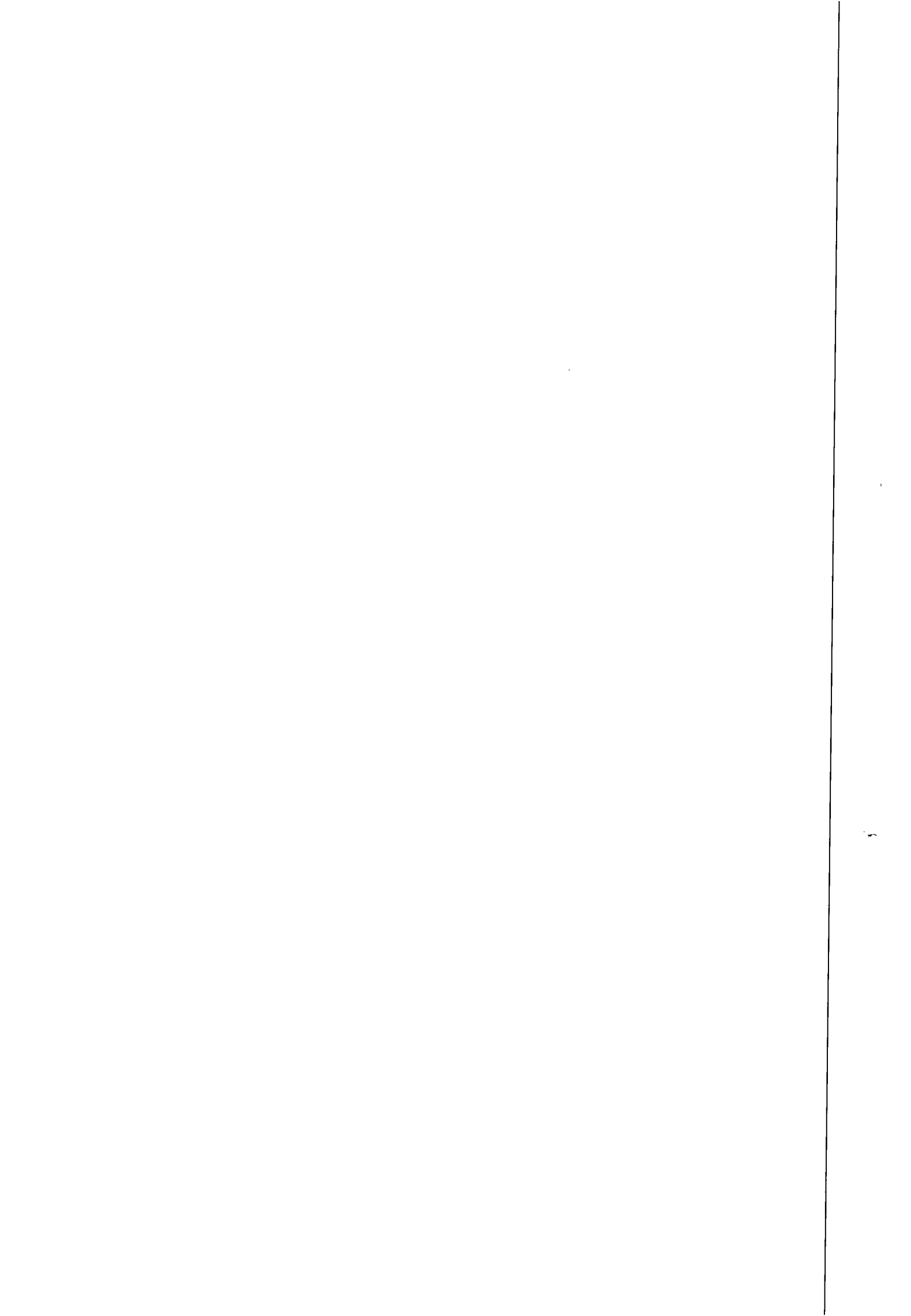
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: saneape@saneape.com.br  
Data: 23/05/2013 16:55 (08 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)



Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira



## ExpressoLivre - ExpressoMail

*Handwritten signature*

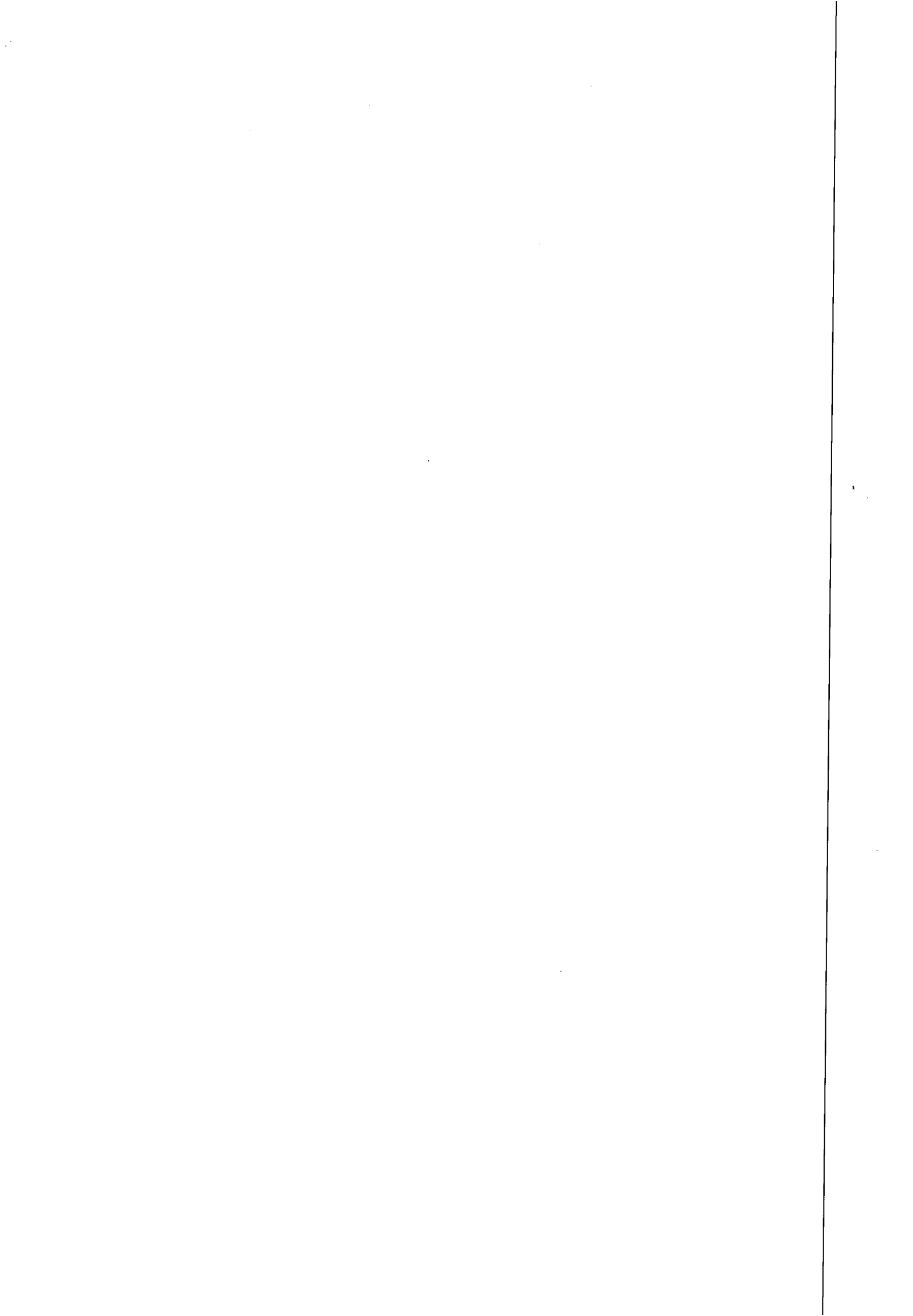


Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: localimarentacar@hotmail.com  
Data: 23/05/2013 16:54 (08 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

*Handwritten signature*

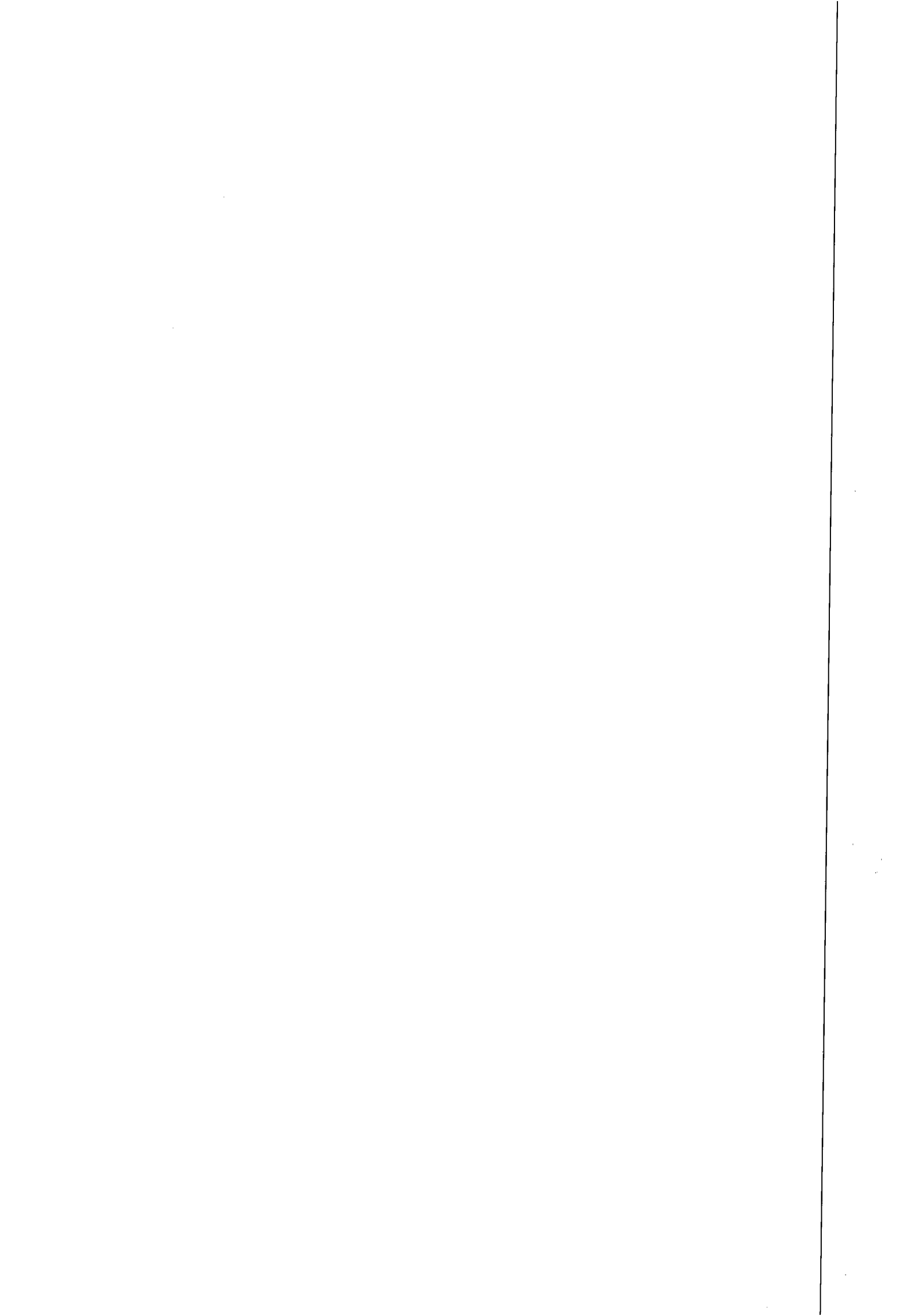
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: contato@am3engenharia.com.br  
Data: 23/05/2013 16:53 (09 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

*Handwritten signature and stamp*

Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira





~~30/07  
2013~~

## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

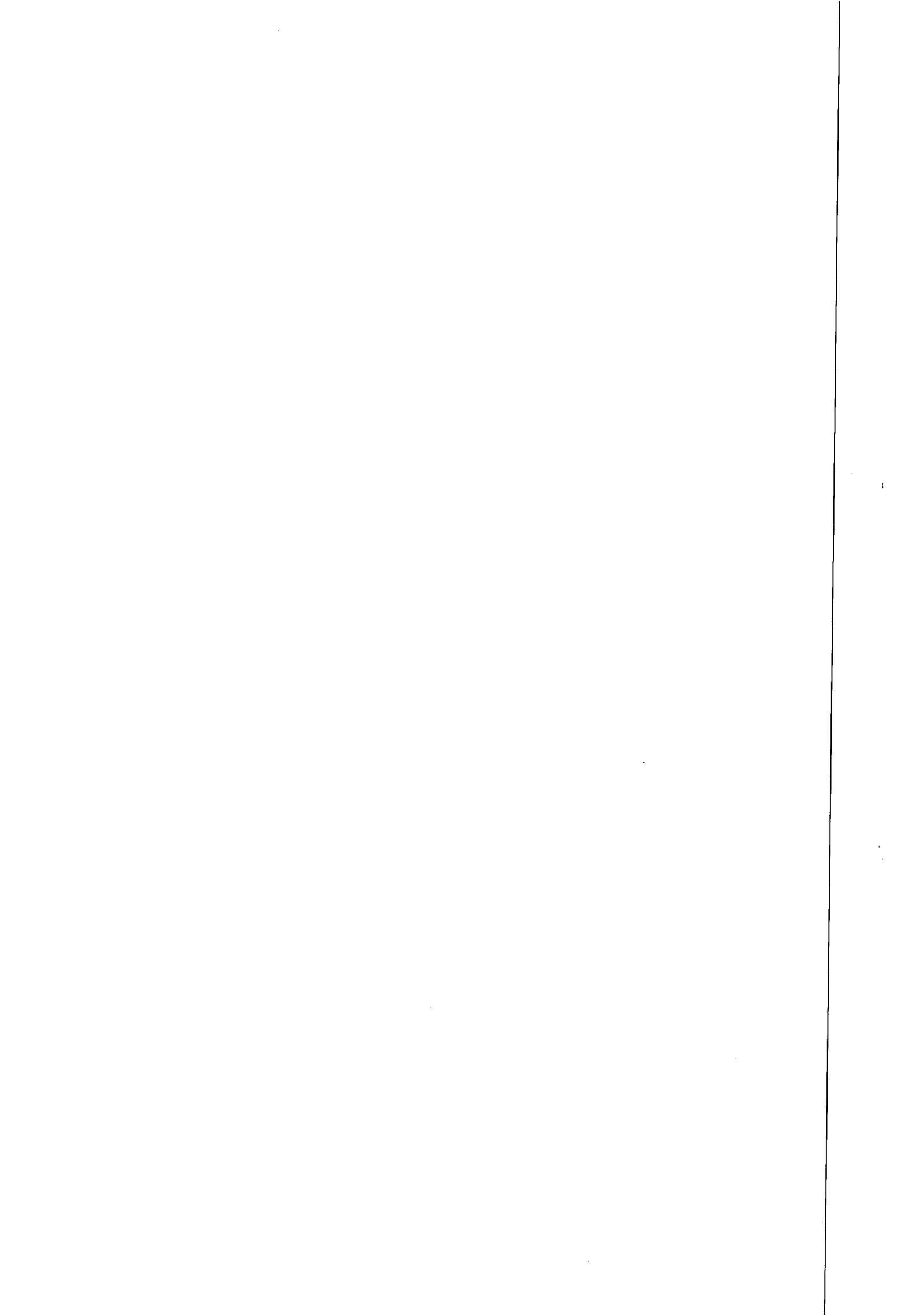
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: cleovonsostenes@ig.com.br  
Data: 23/05/2013 16:54 (09 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 12.2013  
Anexos: PREGAO PRESENCIAL 12.13 - REALIZACAO 06.06.2013.pdf (1.5 MB)

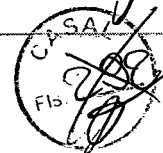
---

Senhor licitante

Segue anexo Edital Pregão Presencial 12/2013 - CASAL. Lembramos que fica mantida a realização da sessão pública na data de 06.06.2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a Rua barão de Atalaia, 200, Centro, maceio/Al.

A Pregoeira



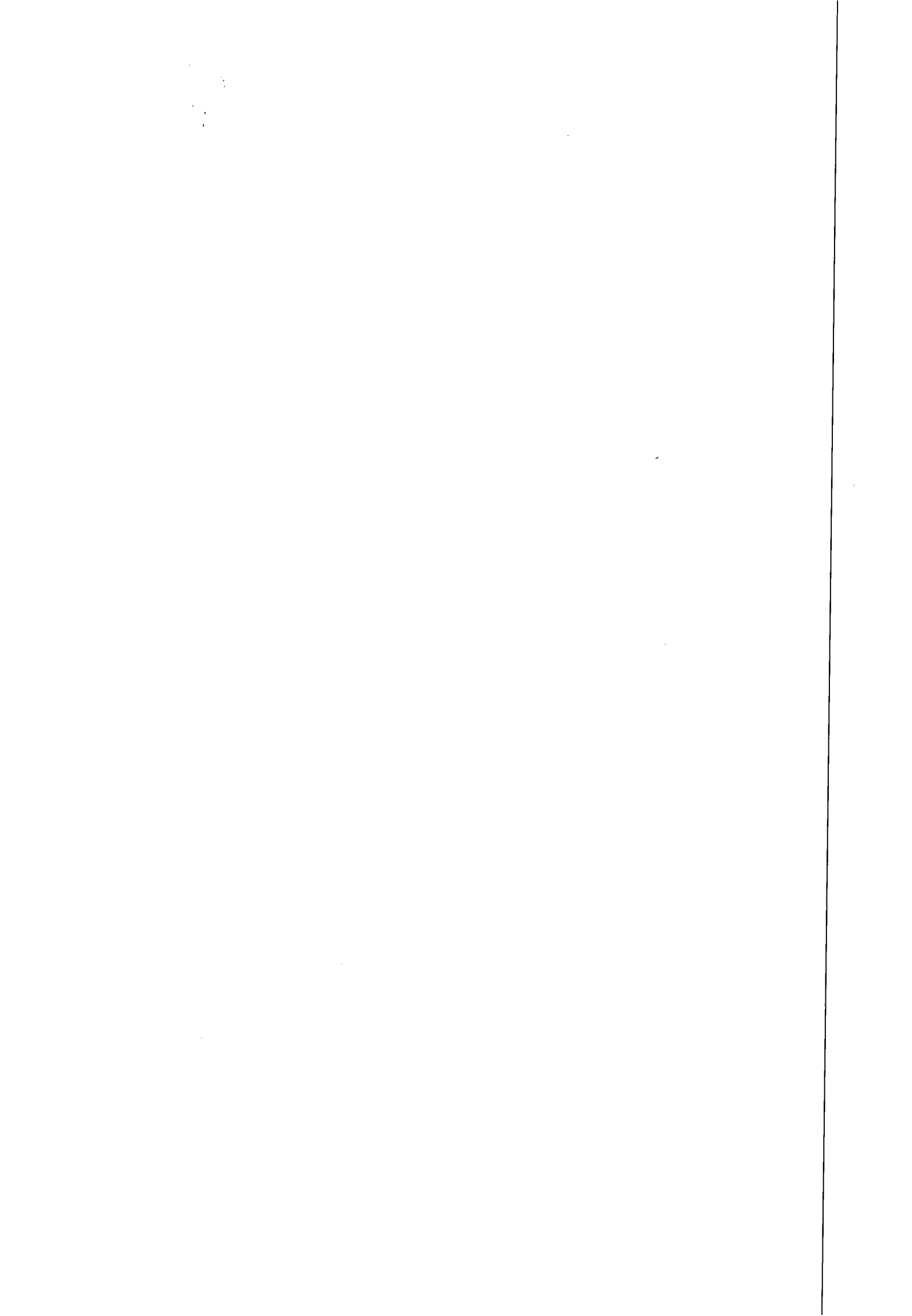
**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: kadoreservicos@hotmail.com  
Data: 24/05/2013 10:58 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

Senhor licitante,

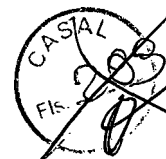
No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

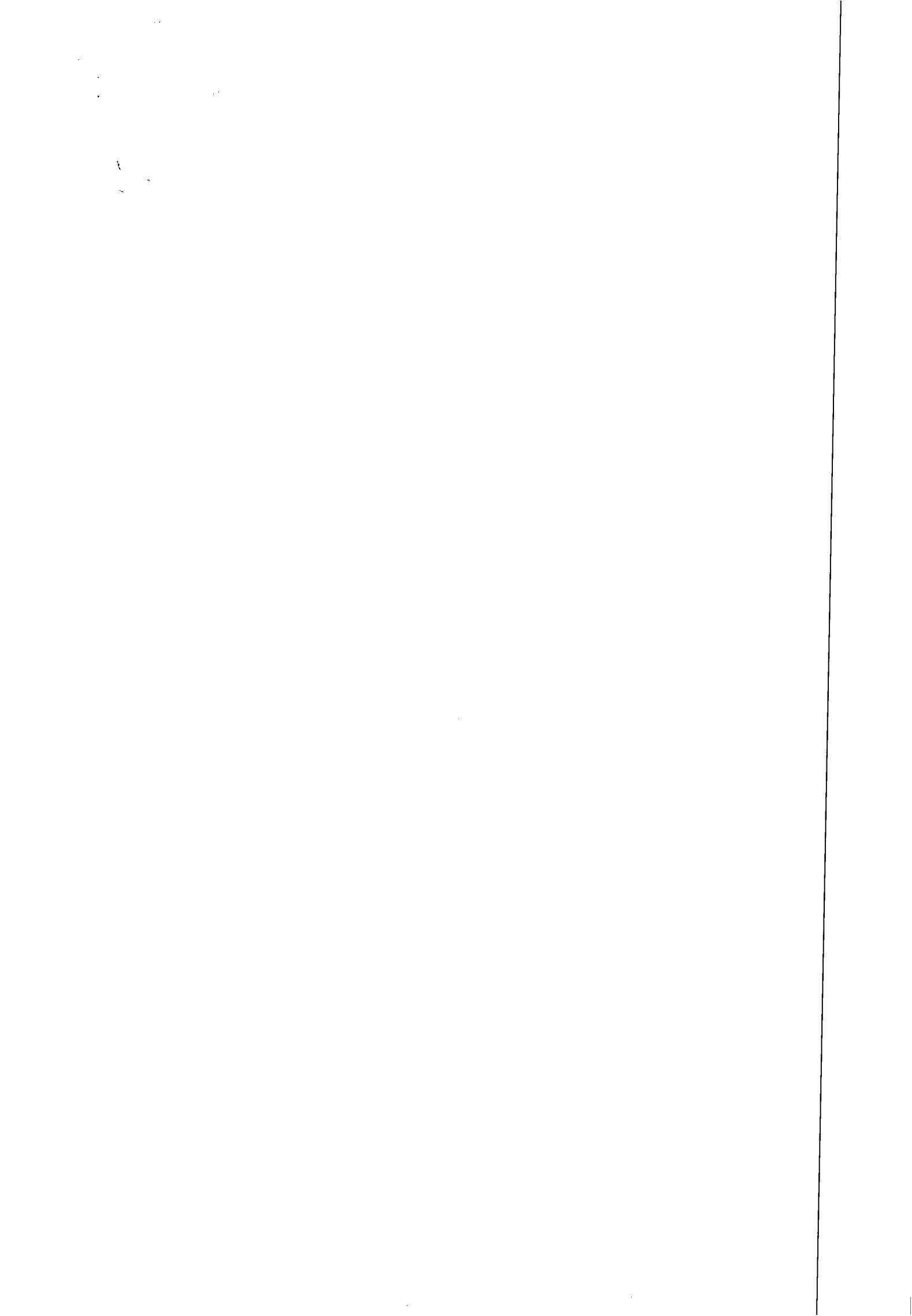
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: brasaoservicosauxiliares@hotmail.com  
Data: 24/05/2013 10:57 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013



Senhor licitante,

No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

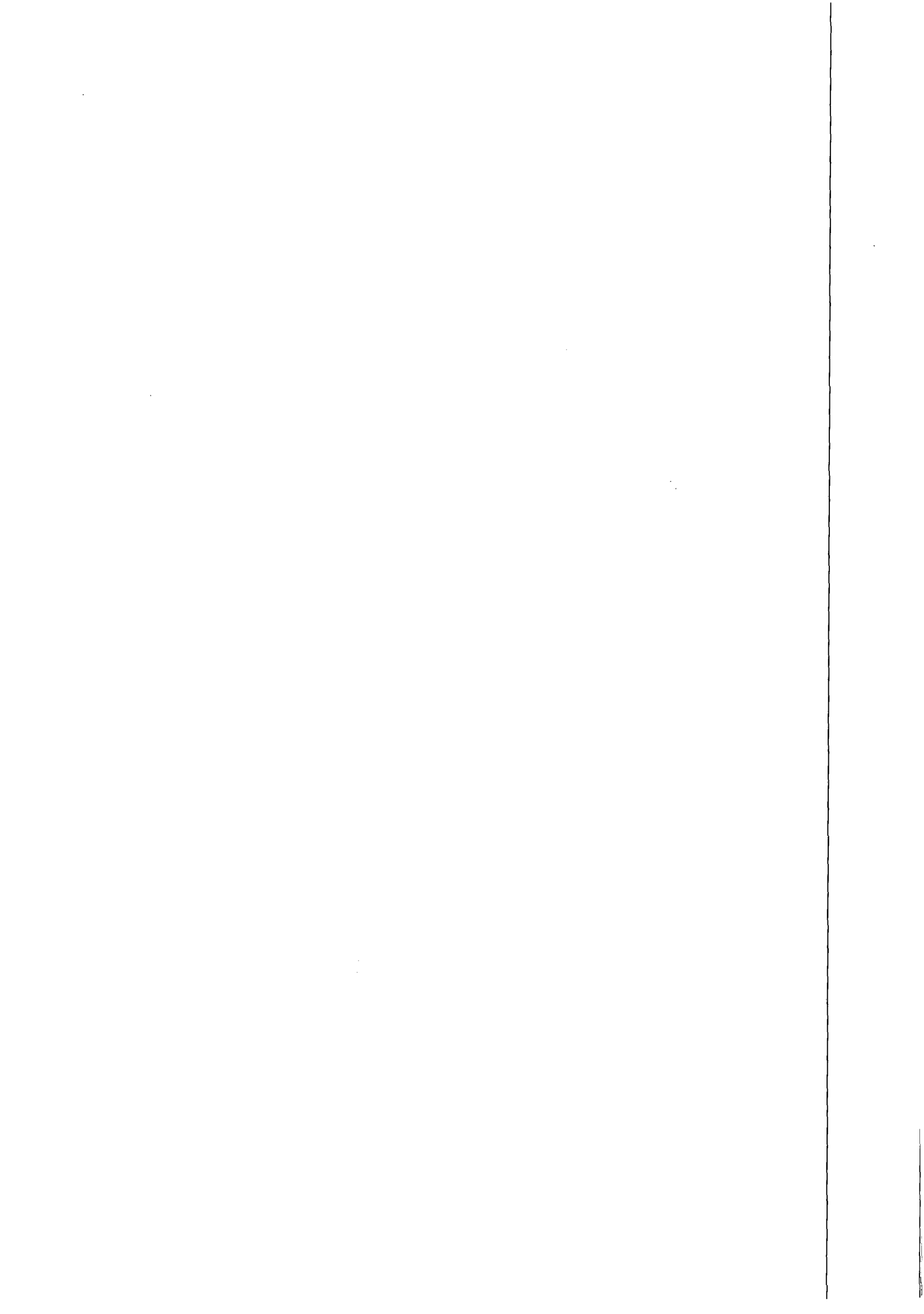
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: aceobras@gmail.com  
Data: 24/05/2013 10:56 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013



Senhor licitante,

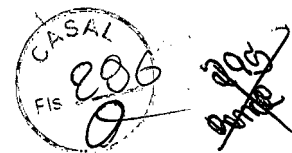
No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.





## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

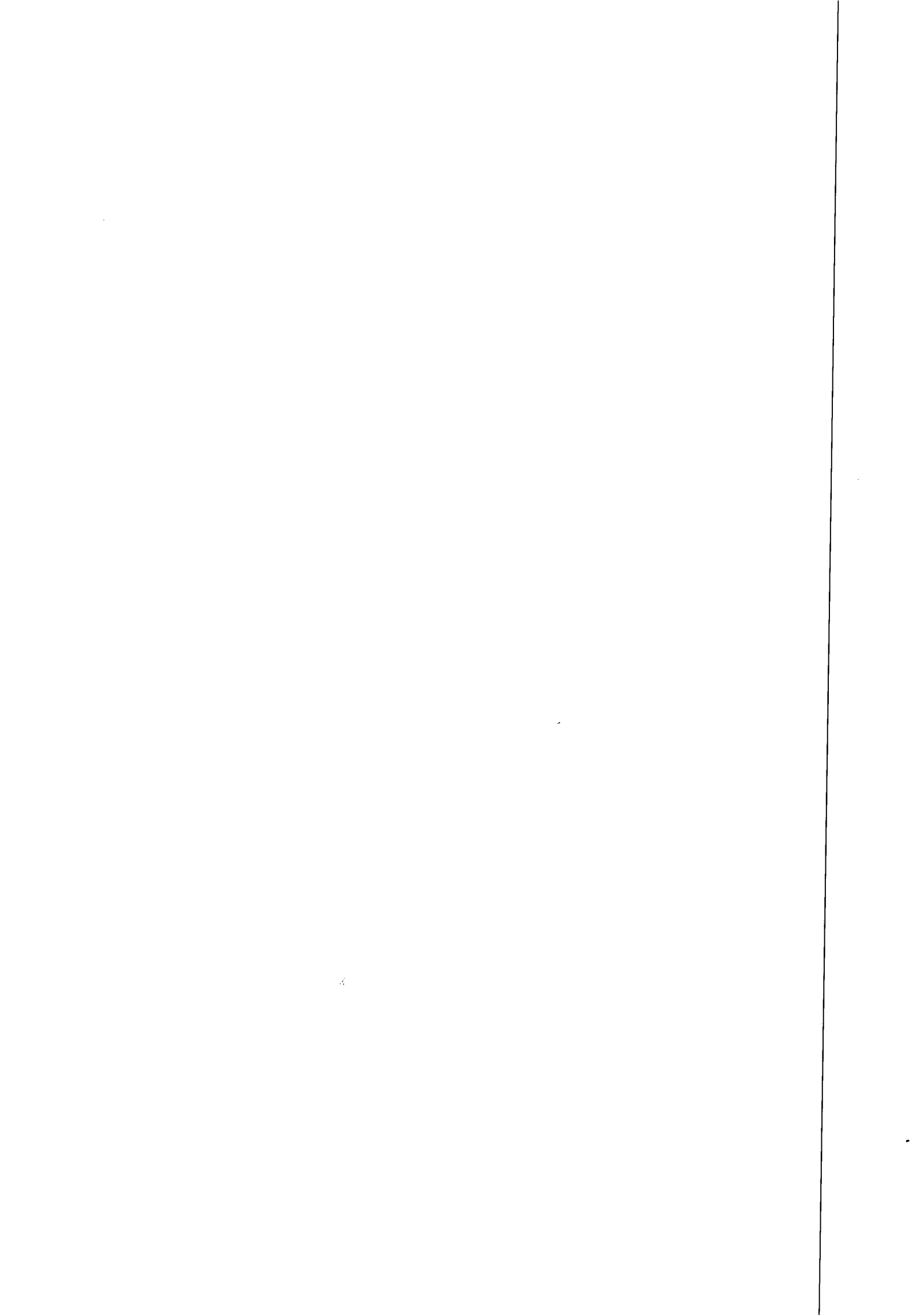
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "ADRIANA SAMPAIO" <adriana@rotacar.com.br>  
Data: 24/05/2013 10:55 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

---

Senhor licitante,

No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

~~207~~  
~~BRUNO~~

---

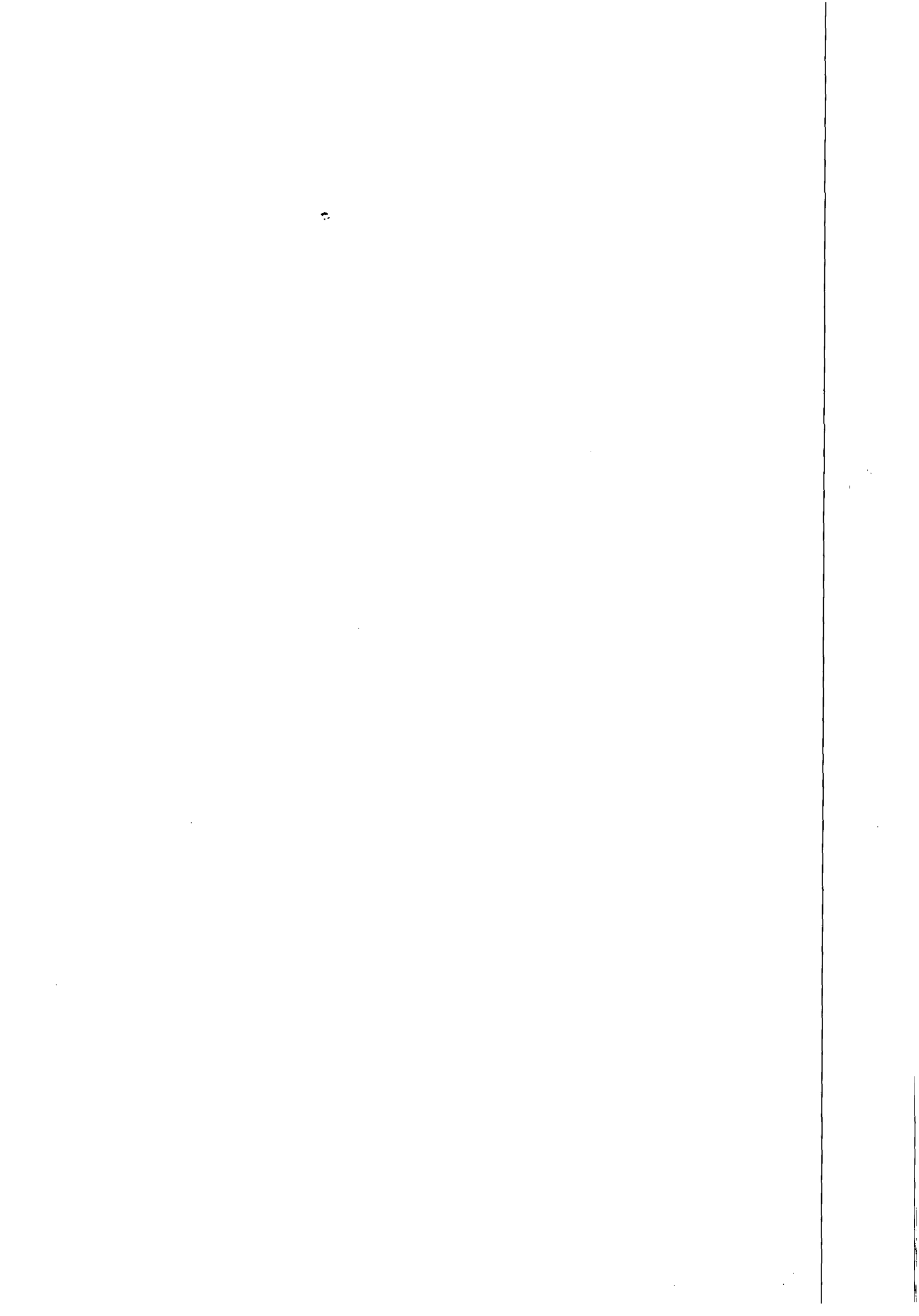
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: polloservicos@gmail.com  
Data: 24/05/2013 10:53 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

---

Senhor licitante,

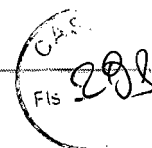
No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

~~20/05/2013~~



---

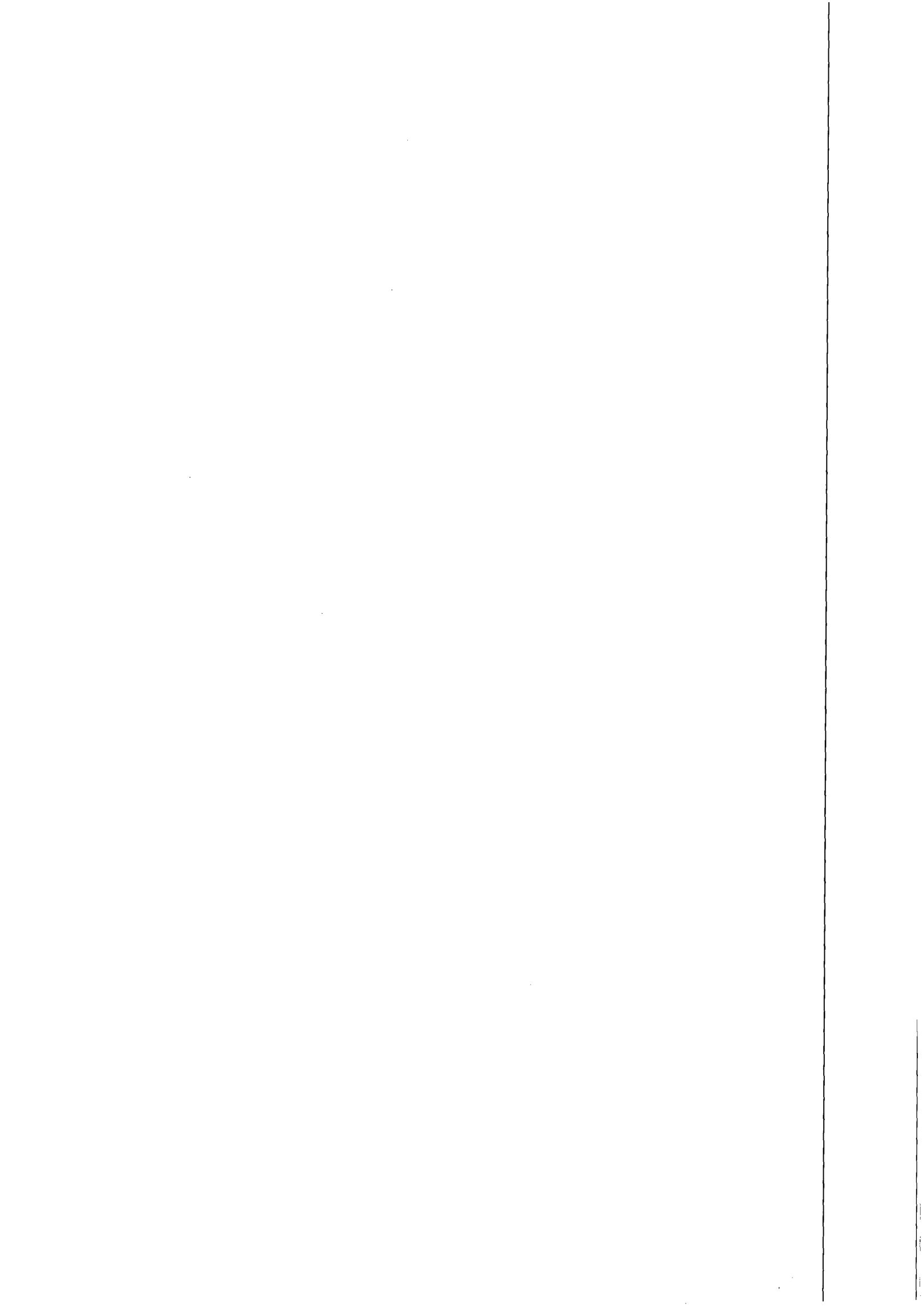
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: resolvelimpeza@hotmail.com  
Data: 24/05/2013 10:51 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

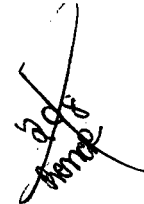
---

Senhor licitante,

No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata  da apresentação da proposta de preços , as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3  Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

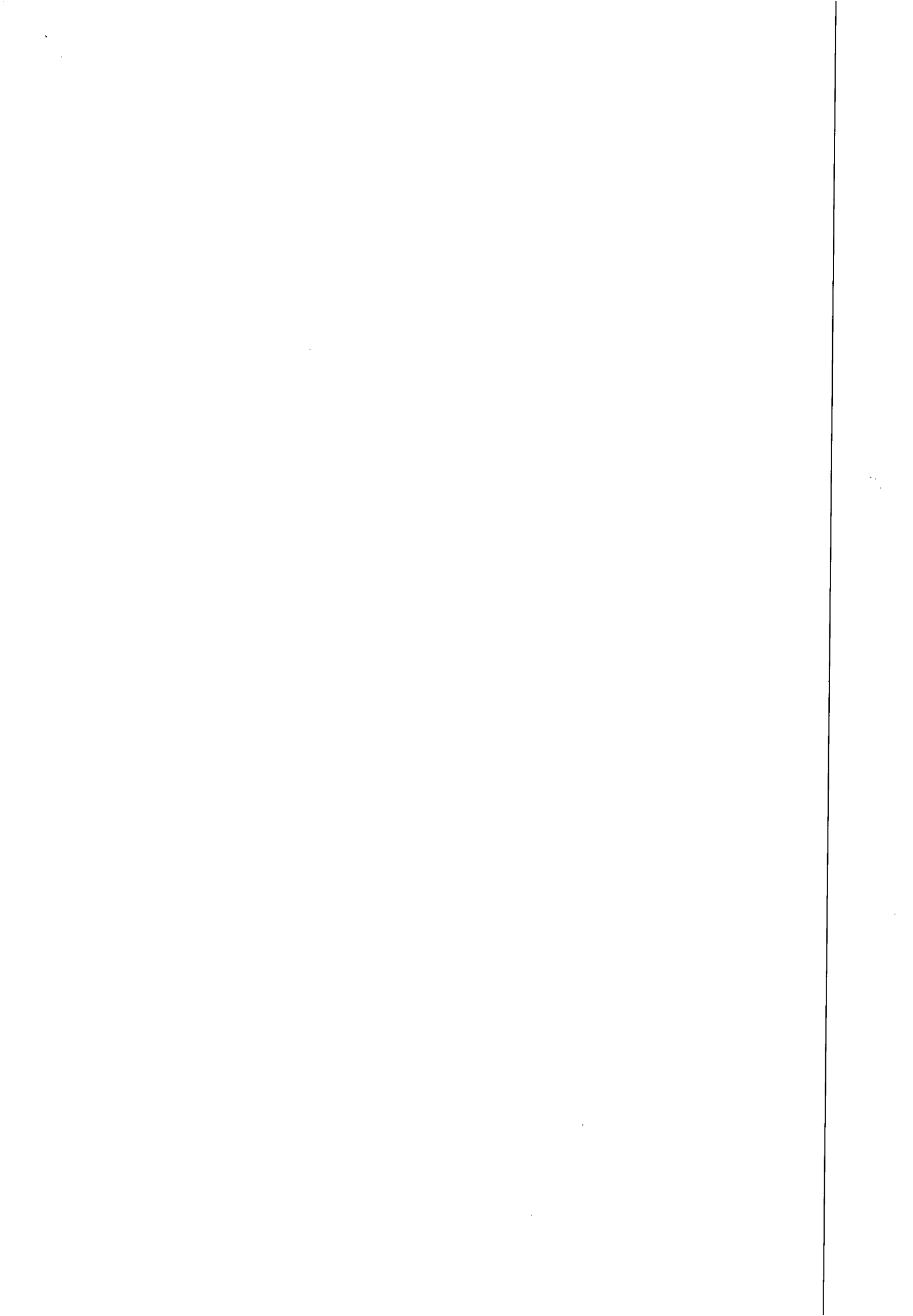
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: comercial@limpadoraalagoana.com.br  
Data: 24/05/2013 10:50 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

---

Senhor licitante,

No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.





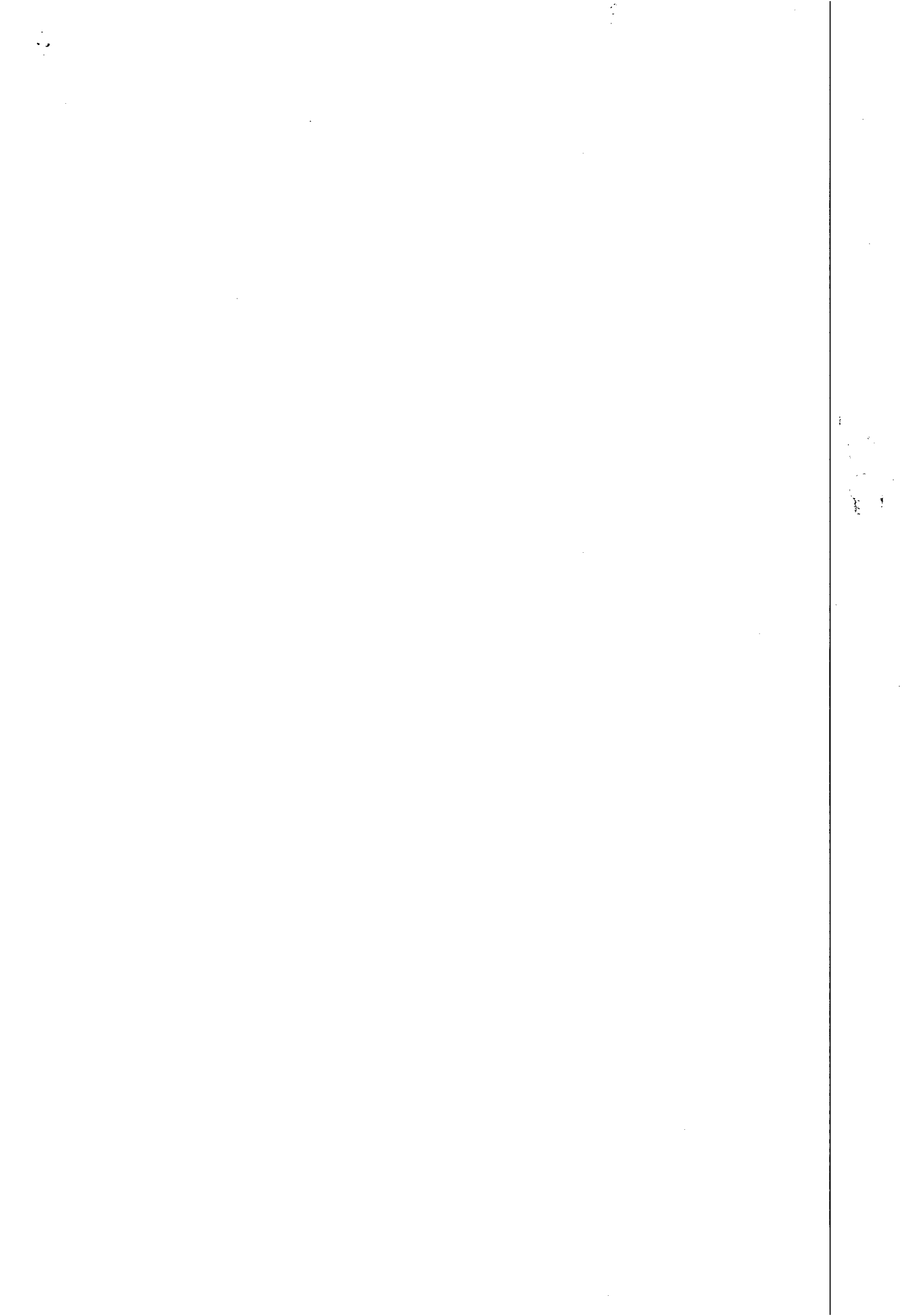
**ExpressoLivre - ExpressoMail**~~2013  
24/05~~

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: saneape@saneape.com.br  
Data: 24/05/2013 10:48 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

Senhor licitante,

No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.



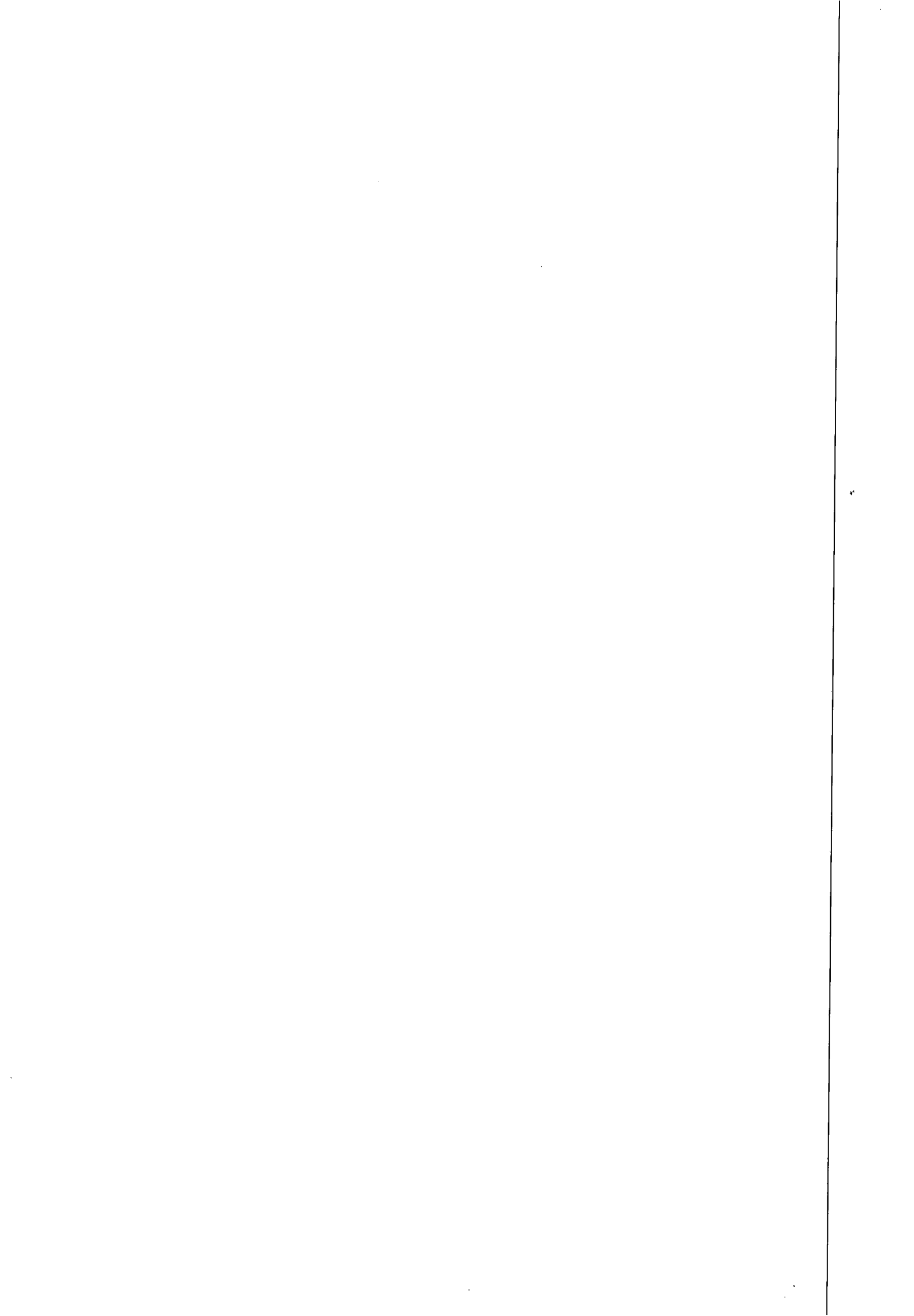
**ExpressoLivre - ExpressoMail**

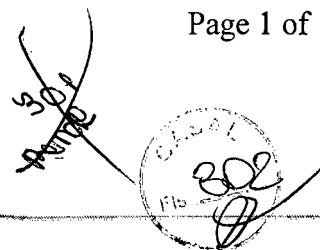
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: localimarentacar@hotmail.com  
Data: 24/05/2013 10:47 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

Senhor licitante,

No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: contato@am3engenharia.com.br  
Data: 24/05/2013 10:45 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

Senhor licitante,

No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.



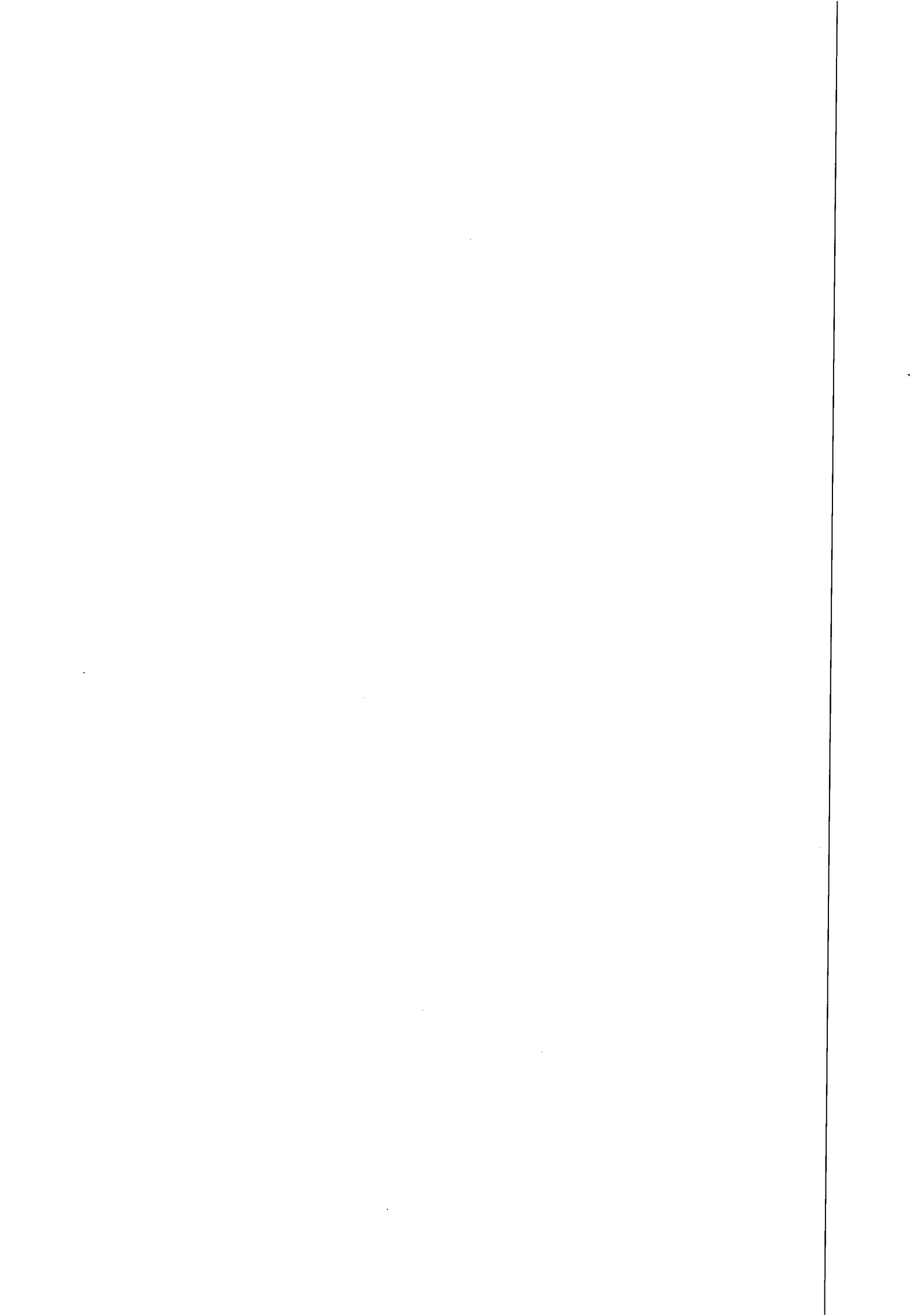
**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: cleovonsostenes@ig.com.br  
Data: 24/05/2013 10:39 (agora)  
Assunto: ITEM EDITAL 12/2013

Senhor licitante,

No edital do pregão presencial 12/2013, o subitem 7.2.2.3 do item 7.2 que trata da apresentação da proposta de preços, as fls. 11 do edital, passa a ter a seguinte redação:

7.2.2.3 Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês.







Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 06/06/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8.0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8.0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: 01, 02, 03, 04, 05, 06

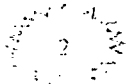
RAZÃO SOCIAL: Resalva Limpeza e Manutenção  
C.N.P.J. N.º: 03.757.322/0001-72  
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero 114 Tabuleiros dos Martins  
CEP: 57.022-190 CIDADE/ESTADO: Maceió/AL  
TELEFONE: 3322-4741 FAX: .....  
E-MAIL: resalva@limpezamh.com  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Elenilda

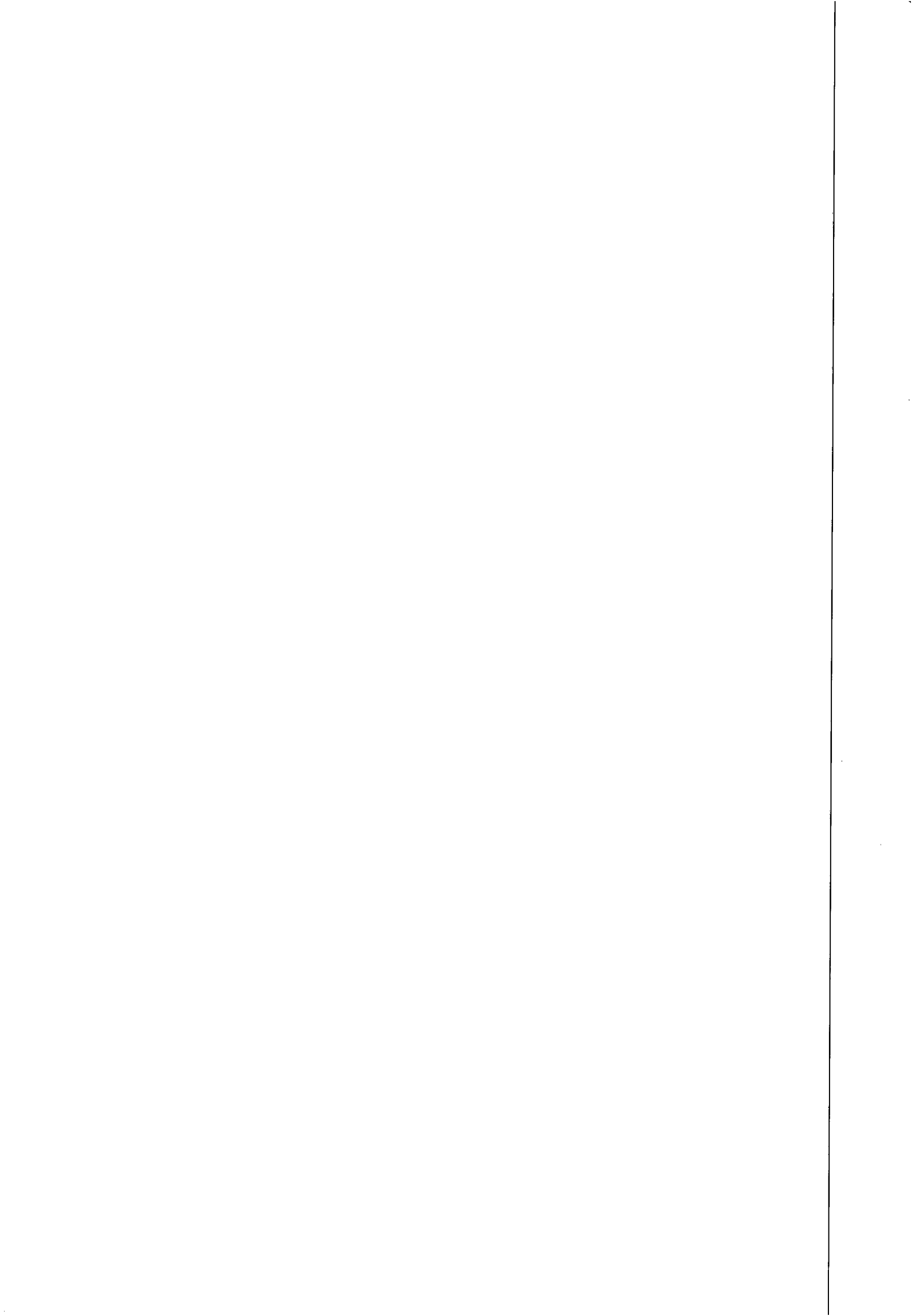
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Elenilda  
R. G. N.º e/ou CPF N.º: 69.662.642  
ENDEREÇO: Rua C. da Ad. 19, n.º 125, B.B.JJ  
CEP: 57.024-030 CIDADE/ESTADO: Maceió/AL  
TELEFONE: 3354-7393 FAX: .....  
E-MAIL: elenilda@alvesdohabuseil.com

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas, 24 de maio de 2013.

Elenilda  
Assinatura







Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL - 06/06/2013 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA.4X4. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM. INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA.4X4. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM. INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA.4X4. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM. INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA. 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM. INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

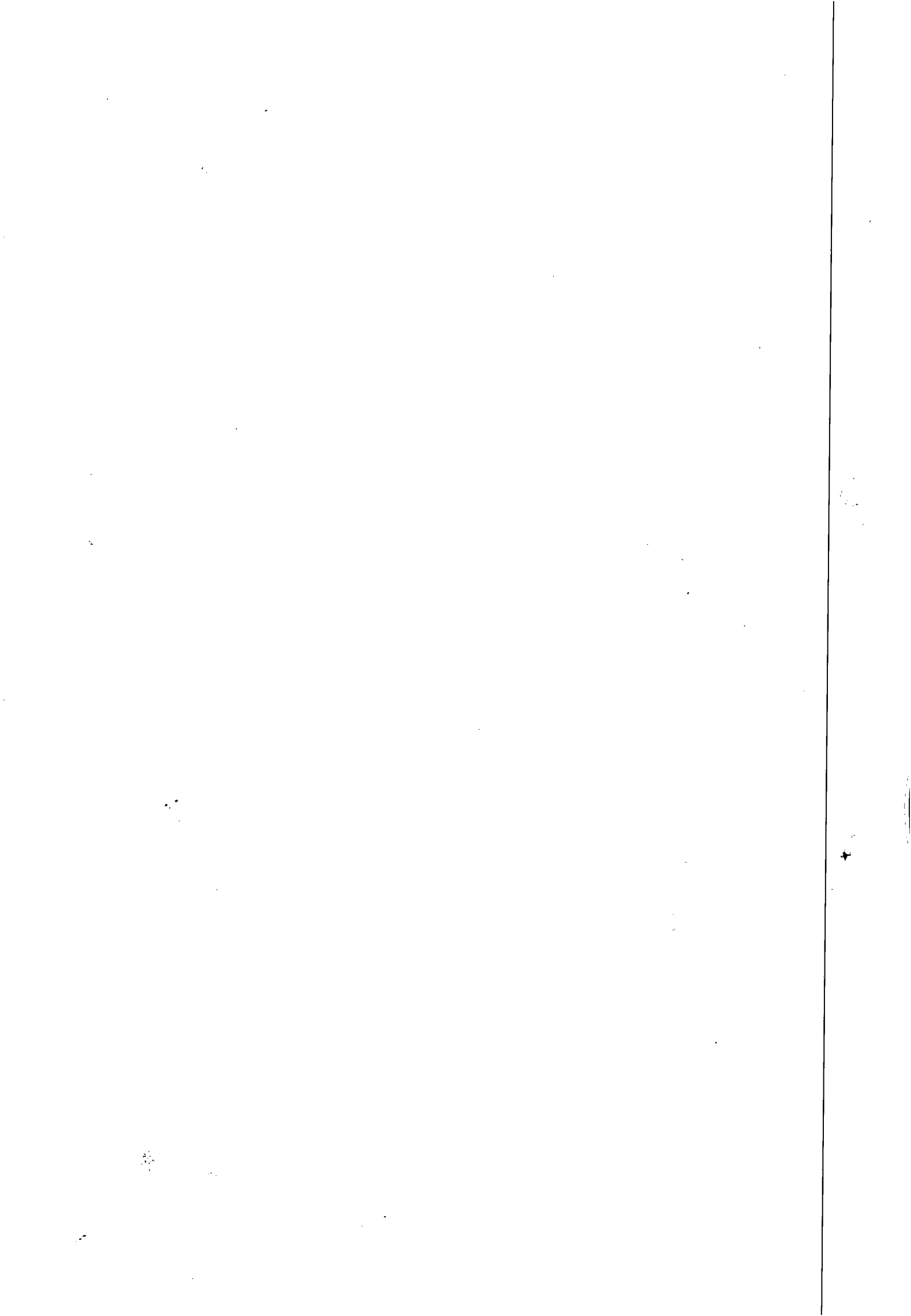
INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06

RAZÃO SOCIAL: Ray Manteiga e Sampaio 2+DA EPP  
C.N.P.J. N.º: 03.073.817/0001-39  
ENDEREÇO: Rua SAs Francisco de Assis, 1241 Jolina  
CEP: 57.000-000 CIDADE/ESTADO: Maceió, Rio Largo  
TELEFONE: 21623278 FAX: .....  
E-MAIL: ray@mantega.com.br  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Juciano

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Juciano  
R. G. N.ºe/ ou CPF N.º: 021.939.504-74  
ENDEREÇO: Rua SAs Francisco de Assis, 1241 Jolina  
CEP: 57.035-680 CIDADE/ESTADO: Maceió, AL  
TELEFONE: ..... FAX: .....  
E-MAIL: Ray@mantega.com.br

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado, Maceió / Alagoas a 24 de maio de 2013.

Juciano  
Assinatura





Companhia de Saneamento de Alagoas

306  
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 06/06/2013 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: Lotés: 01, 02, 03, 04 e 05

RAZÃO SOCIAL: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA  
C.N.P.J. N.º: 14.581.038/0001-00  
ENDEREÇO: R. DA TRIGUA PALMEIRA S/N  
CEP: 57.170-000 CIDADE/ESTADO: MACEIÓ/ALAGOAS  
TELEFONE: 9324.8123 FAX: 9114.2437  
E-MAIL: INOVECONSTRUACOESLTDA@140mail.COM  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: ROGERIO CASADO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ROGERIO CASADO  
R. G. N.º e/ou CPF N.º: 637.168.284-91  
ENDEREÇO: RUA DR. JOSE LAMPADO LUIZ, 819, Nº 502  
CEP: 57.035-260 CIDADE/ESTADO: MACEIÓ/ALAGOAS  
TELEFONE: 9324.8123 FAX: 9114.2437  
E-MAIL: ROGERIO.CASADO@OUTLOOK.COM

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas 03 de Junho de 2013.

Assinatura





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 06/06/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:

LOTE 01 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR. COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.

LOTE 02 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR. COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

LOTE 03 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR. COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO. OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR. COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO. OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE:
RAZÃO SOCIAL: SS SERVIÇOS
C.N.P.J. N.º: 14.417.792/0001-09
ENDEREÇO: R. DO CHORÃO, 35, OLINDA
CEP: 53.150-440 CIDADE/ESTADO: OLINDA-PE
TELEFONE: 85.3329305 FAX: 85.33293176
E-MAIL: SSSERVICOSLTD@HOTMAIL.COM
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: SILVESTRE ALVES

14.417.792/0001-09

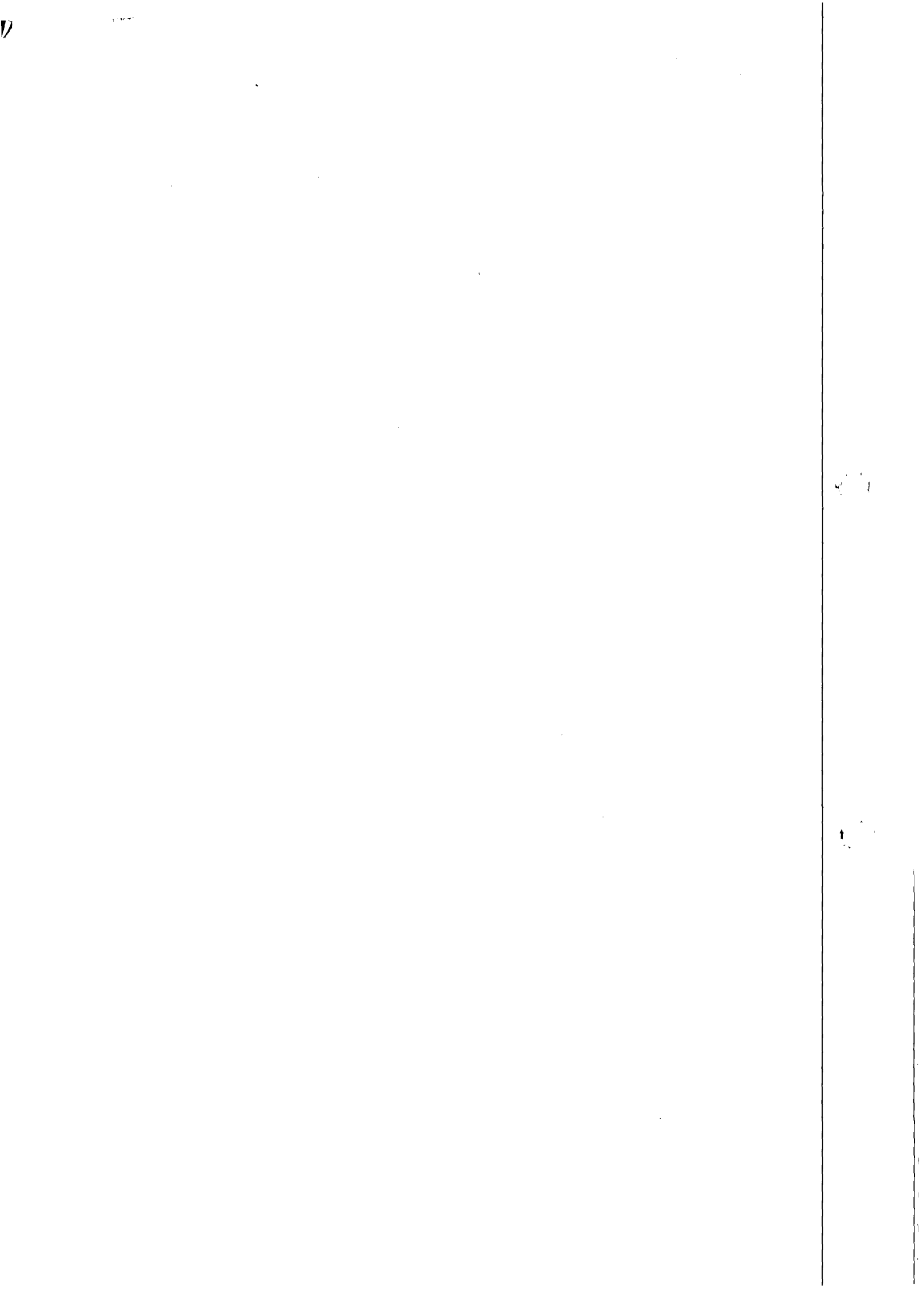
SS - Serviços, Locações e Construções Ltda.

Rua do Chorão, 35
3 Elapa Rio Doce - CEP: 53.150-440
Olinda-PE

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: SILVESTRE FEITOSA
R.G.N.º/ou CPF N.º: 6.324.713/04748236-73
ENDEREÇO: R. DO CHORÃO, 35, OLINDA-PE
CEP: 53.150-440 CIDADE/ESTADO: OLINDA-PE
TELEFONE: 85.3329305 FAX:
E-MAIL: SILVESTREFEITOSA@HOTMAIL.COM

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Maceió / Alagoas 05 de Junho de 2013.

Silvestre Feitosa
Assinatura







~~304~~  
PROT  
PROT  
CASAL  
CASAL  
Fls. 304

PROT  
CASAL  
Fls. 304

Pirâmide

REGISTRO DE PROTOCOLO

**DADOS DO PROTOCOLO**

Número Protocolo: 0000007131/2013  
Interessado: R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Departamento: 00130 - PORTARIA

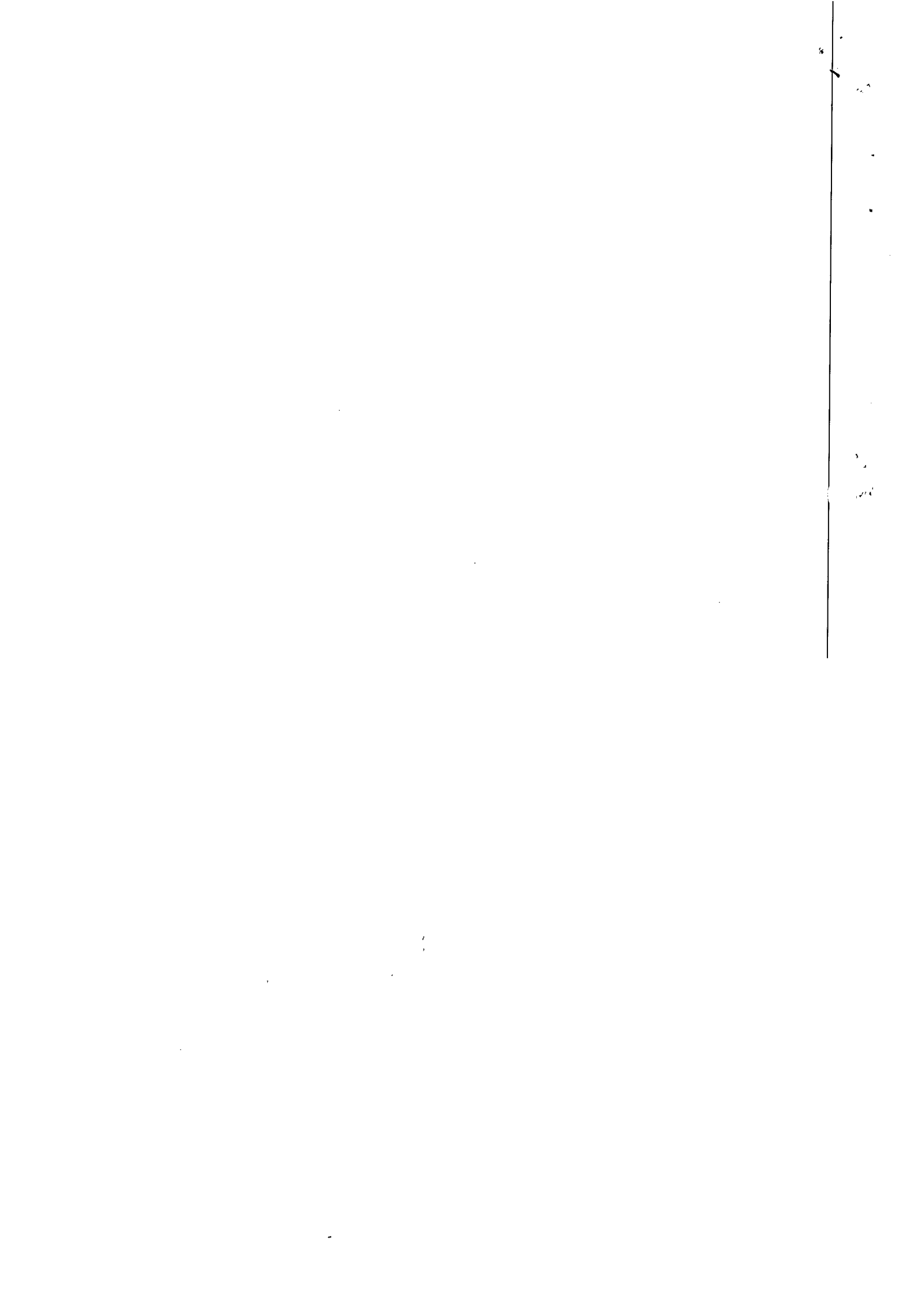
Data Entrada: 03/06/2013 10:11:09

Assunto: SOLIC. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL Nº 12/2013

Observação:

**DOCUMENTOS ASSOCIADOS**

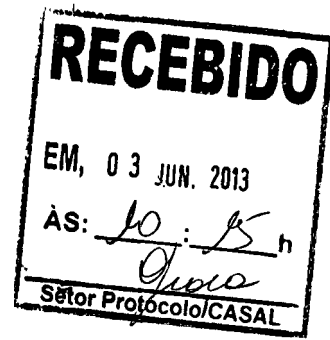
| TIPO             | DOCUMENTO |
|------------------|-----------|
| REQ-REQUERIMENTO | S/N       |





Prota 7131/13

308  
PROTA



PROTÓCOLO  
CASAL  
FIS. 308

CASAL  
FIS. 308

Prezada Sra. Pregoeira Neli Lima Pereira da Companhia de Saneamento de Alagoas.

**R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.272.114/0001-70, com sede à Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, AL, neste ato representado por seu procurador Sr. Renato Pithon Barreto Neto, portador do CPF n.º 597.517.465-15, abaixo assinado, vem respeitosamente, com fulcro no item 9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, **impugnar os termos do edital**, Pregão Presencial n.º 12/2013 cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de retroescavadeiras e caminhões destinados a Companhia de Saneamento de Alagoas com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, pelos argumentos adiante expostos, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

## **I - DA TEMPESTIVIDADE**

Prevê o instrumento convocatório, no item 9.1, que até 02 (dois) dias antes da sessão de abertura do certame qualquer pessoa pode solicitar impugnar aos termos do edital, entendemos como tempestiva em virtude da data de abertura do certame está marcada para o dia 06 de junho de 2013.

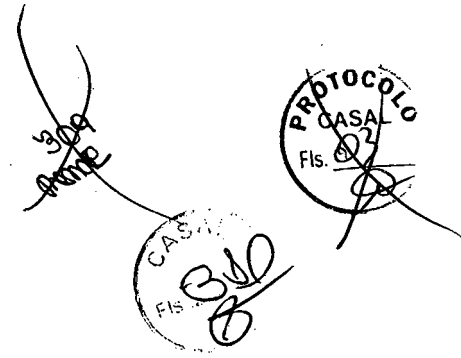
**"9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada."

Com efeito, note-se que a legislação patrea prevê que na contagem dos prazos licitatórios, que por ela são regidas, se exclui o dia de início e se exclui o de vencimento. Portanto, devidamente atendida as disposições do instrumento convocatório (item 17.5), bem como da legislação (artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93).

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.  
Cnpj 12.272.114/0001-70

Handwritten scribbles or faint markings in the top left corner, possibly including the number '10'.





**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Art. 110.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.  
**(grifos nossos)**

Por outro lado, a norma licitatória, também prevê que a Autoridade Competente, no caso o Sr. Pregoeiro, deve responder a presente peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, conforme descreve o artigo 18 do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

**Art. 18.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

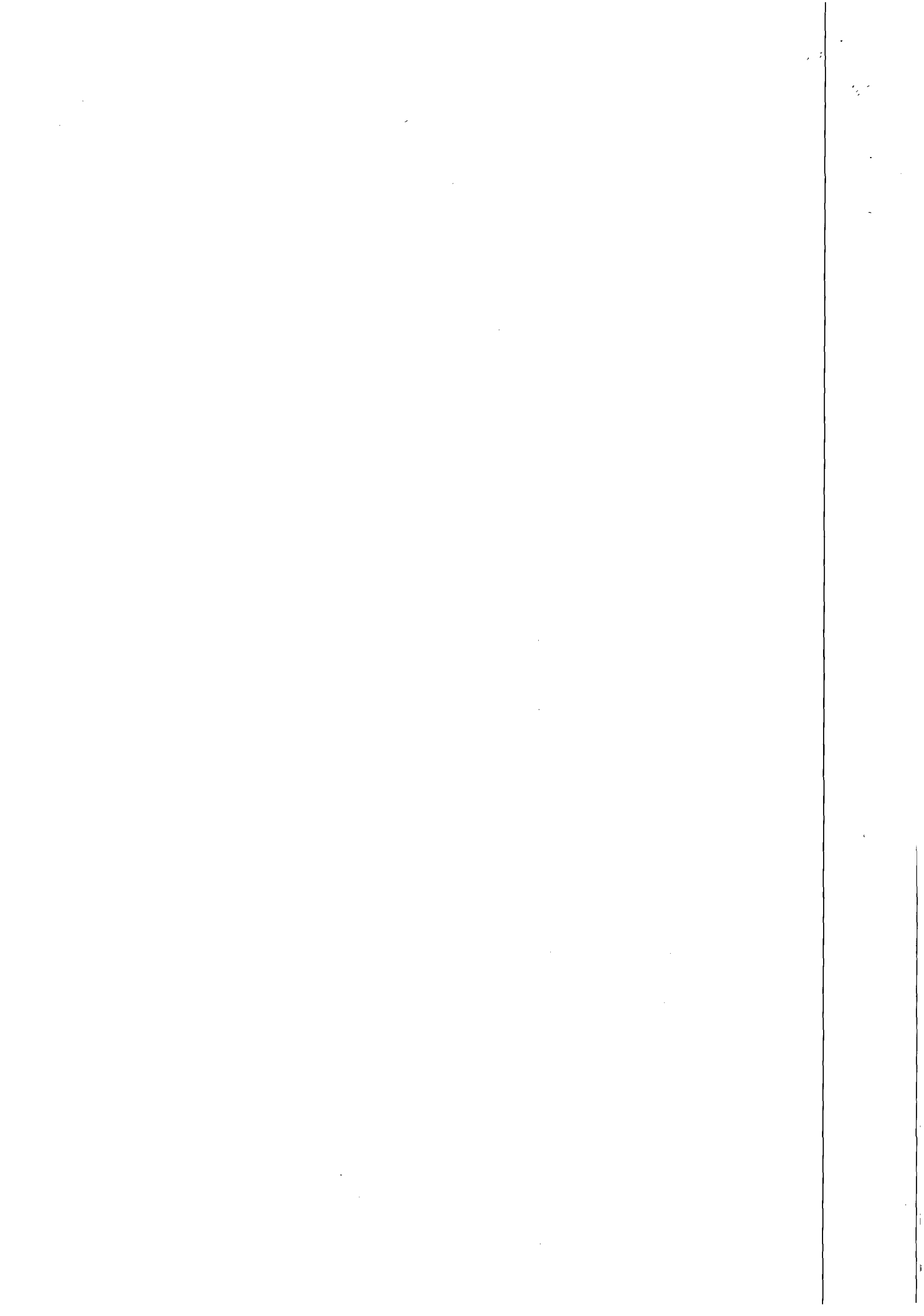
§ 1º **Caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, **decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.**  
**(grifos nossos)**

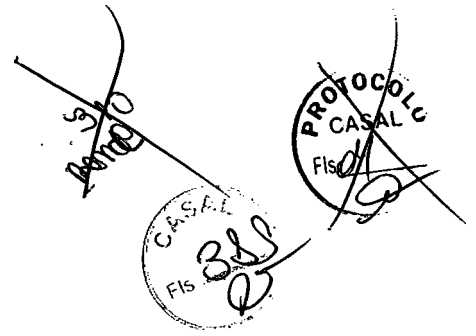
Observe-se que decisão sobre o acolhimento ou não, bem como o julgamento da presente impugnação, tem respaldo legal, assim, caso não haja a devida resposta e encaminhamento da mesma a ora Impugnante, a Administração está incorrendo em ato ilegal e de improbidade administrativa, passível o certame licitatório de ser declarado nulo.

Ademais, o acesso a resposta de interesse particular é garantia constitucional, conforme prevê o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.  
Cnpj 12.272.114/0001-70





...

**XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (grifo nosso)**

## **II – DAS RAZÕES**

### I.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Em atendimento as normas licitatórias vigentes, os termos do edital exige a apresentação do balanço patrimonial.

Contudo, há erros e vícios na sua exigência. Vejamos.

Prevê o item 7.4.1, alínea "i" do edital de licitação:

i) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

• Índice de Liquidez Corrente

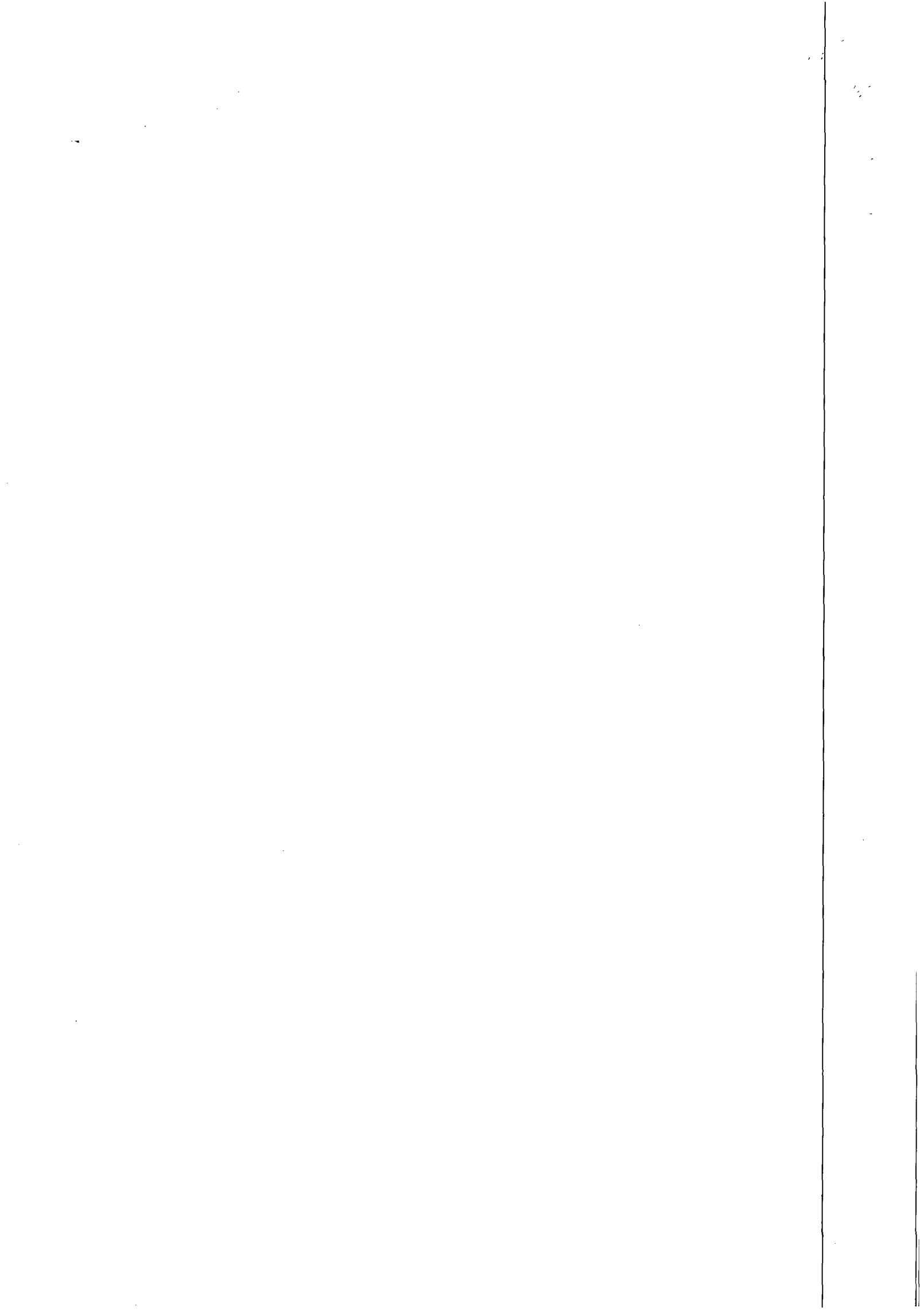
$LC \geq 1,0$

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

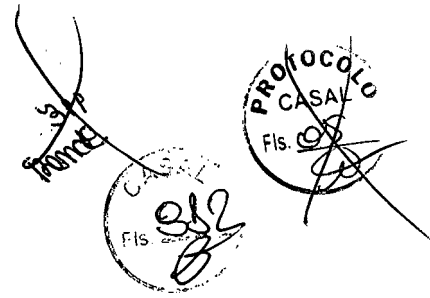
R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70







Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

EG  $\leq$  1,3

EG = Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

-----  
Ativo total

Da análise do referido item verificamos exigência incompatível e que não acompanha as normas legais vigentes.

Podemos observar dois pontos:

- 1) **Não previsão de comprovação da situação econômico-financeira através do patrimônio líquido ou capital social**

O dispositivo legal é claro, ao refere-se a comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes participantes.

Por outro lado, a jurisprudência do Tribunal de Conas da União, possibilita que a comprovação da boa situação econômica das licitantes, **EM NÃO OBTENDO OS ÍNDICES OFICIAIS**, seja efetuada através do capital social.

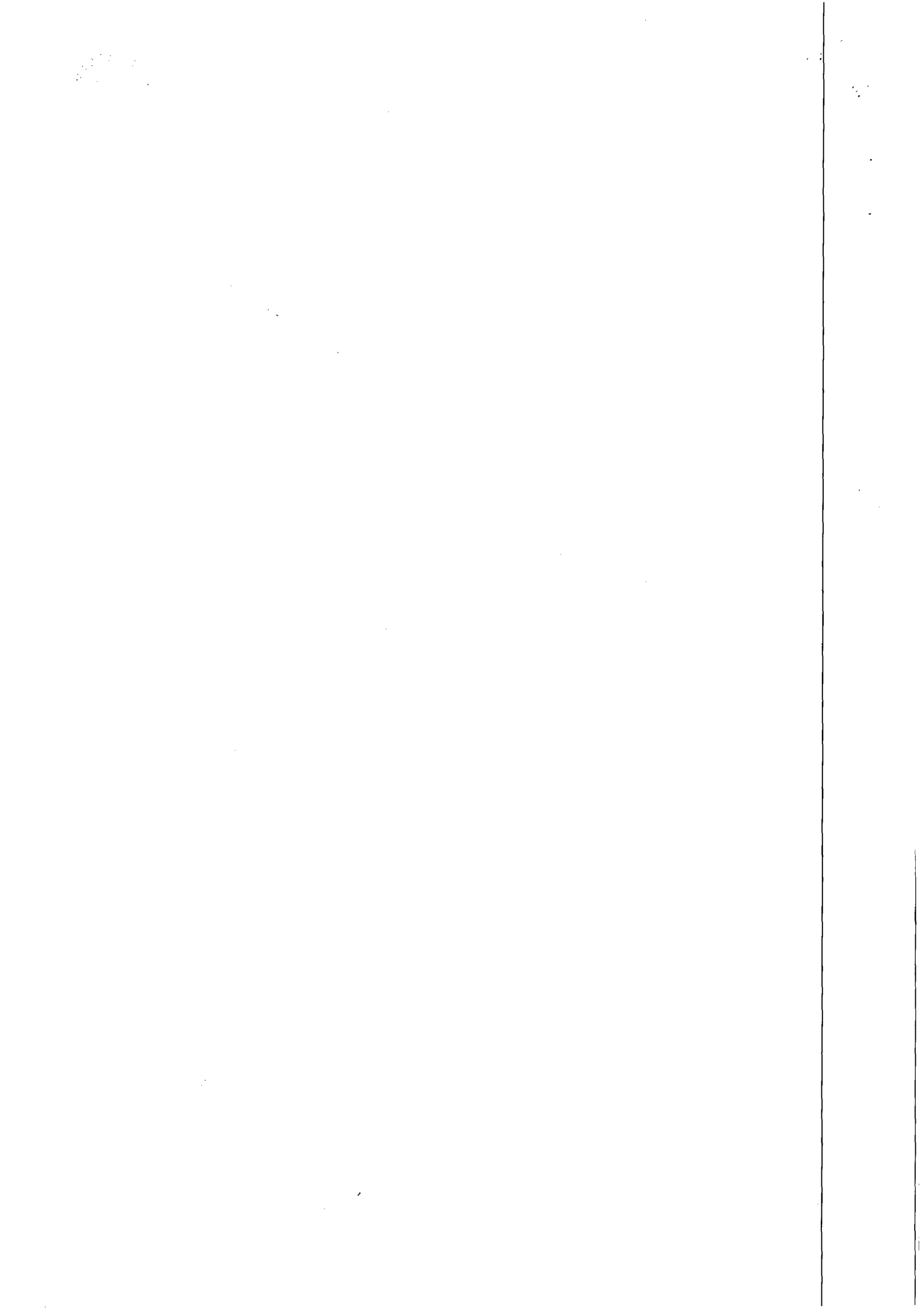
O Acórdão n.º 3.197/2010 – Plenário do TCU é claro ao dispor que a entidade jurisdicionada que se abstenha de prever a inabilitação sumária de licitante que apresentar índices de capacidade financeira (ILG, ISG e ILC) inferiores a 1,0 (um), inexistindo previsão da possibilidade de os licitantes que se encontrarem nessa situação comprovarem, por outros meios, como o capital mínimo ou patrimônio líquido ou, ainda, prestação de garantia, que detêm condições de adimplir com o futuro contrato.

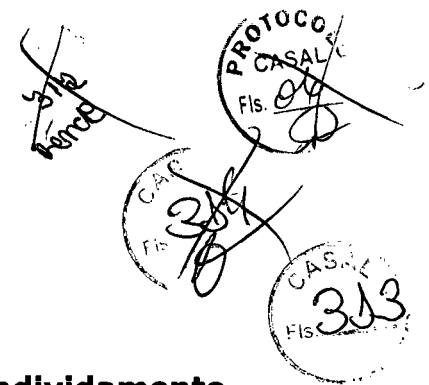
Portanto, ao ser exigido em edital a comprovação da boa situação econômica através de índices contábeis é dever da Administração prevê que a licitante, acaso não apresente o valor numérico do índice solicitado, comprove sua situação econômica através do capital social ou patrimônio líquido

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70





## 2) Exigência de Índice Geral de Endividamento totalmente incoerente com o praticado no mercado

Observando as exigências do edital quanto ao índice EG, verificamos uma total disparidade entre a exigência e a prática mercadológica.

A exigência de índices contábeis não usuais para a avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes compromete a competitividade no certame e constitui irregularidade do procedimento licitatório.

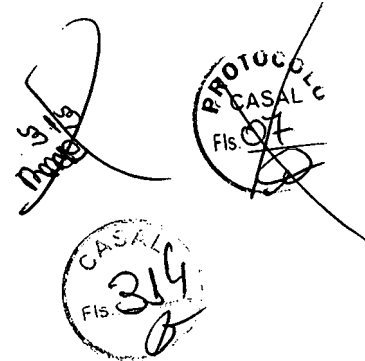
A exigência do EG menor igual a 1,30 se mostra impertinente para o específico objeto do contrato, pois está em desconformidade com os valores normalmente adotados no setor de serviços públicos.

Oportuna é a lição de Jessé torres Pereira Júnior:

A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. Este apenas refletirá o exame e conseqüente definição de natureza técnica, transmitindo à comissão elementos bastantes para o julgamento objetivo da matéria. **As razões da escolha (incluindo menção às fontes de consulta, sobretudo revistas especializadas) devem guardar nexos causal com a índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que se venham a avençar.** (Pereira Júnior, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6. ed. rio de Janeiro: renovar, 2003. p. 380). **(grifo nosso).**

Especificamente sobre a questão, o art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/93 prescreve que devem ser apresentadas no processo administrativo da licitação as justificativas técnicas que motivaram a colocação dos índices contábeis previstos no edital, in verbis:





§ 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e **devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados** para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. **(grifo nosso)**.

Também, tem respaldo, na jurisprudência do TCU, que tal exigência é totalmente absurda e restritiva do caráter competitivo do certame. Podemos observar no Acórdão n.º 326/2010-TCU, no qual a Administração "***abstenha-se de exigir índices financeiros e contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme vedação contida no § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93***" **(grifo nosso)**

A normalidade mercadológica é a exigência de EG igual ou menor a 0,75.

Pelo exposto, requisitamos que o edital de licitação seja alterado para dispor:

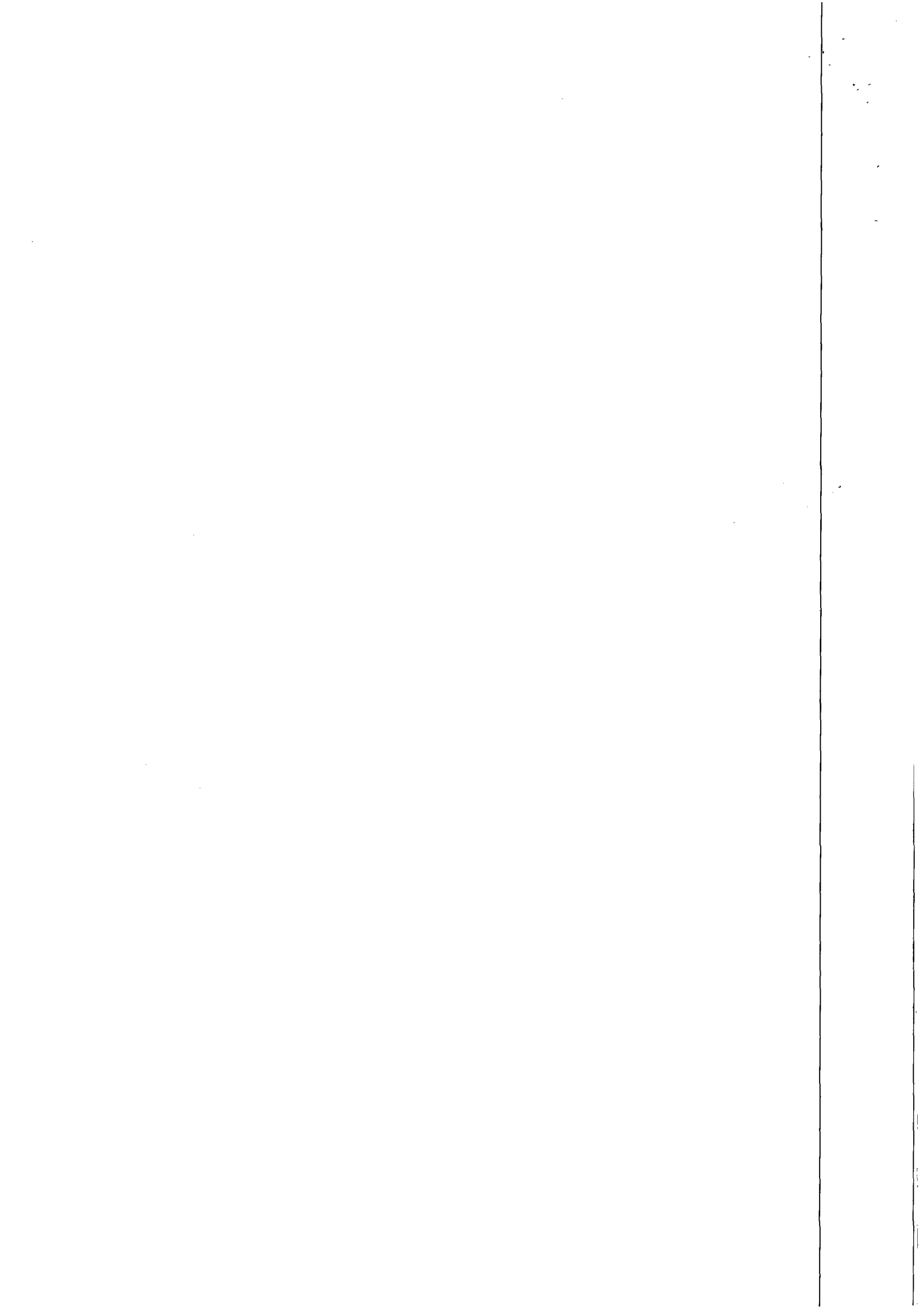
- a) Índice de Grau de Endividamento igual ou menor que 0,75;
- b) Em não sendo apresentados os índices contábeis (LG, LC e EG), a comprovação da boa situação ser efetuada através do capital social ou patrimônio líquido até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

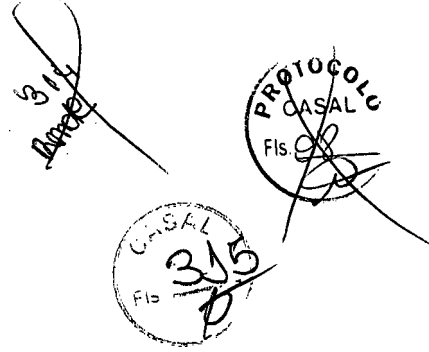
Tal solicitação tem respaldo constitucional uma vez que preconiza que o poder público deve se assegurar que o futuro contratado disponha não apenas dos meios técnicos operacionais, mas também dos econômicos financeiros para executar o objeto licitado, podendo comprovar a sua situação de modo a satisfazer o interesse público (artigo 37, inciso XXI).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70





contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A lei geral que regulamenta a licitação e contratação pública define, de modo imperioso, quais as regras legais para que sejam realizadas as contratações públicas, sejam elas precedidas ou não de licitação.

Define, ainda, os princípios aos quais estão submetidos todos os atores envolvidos no processo contratual. Tais princípios estão dispostos no artigo 3º da lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo nosso)

Diante dessa premissa, o legislador brasileiro ainda previu as proibições aos agentes públicos quanto as regras a serem definidas e impostas aos particulares que desejem contratar com a Administração. Tal preceito encontra-se no § 1º desse mesmo artigo

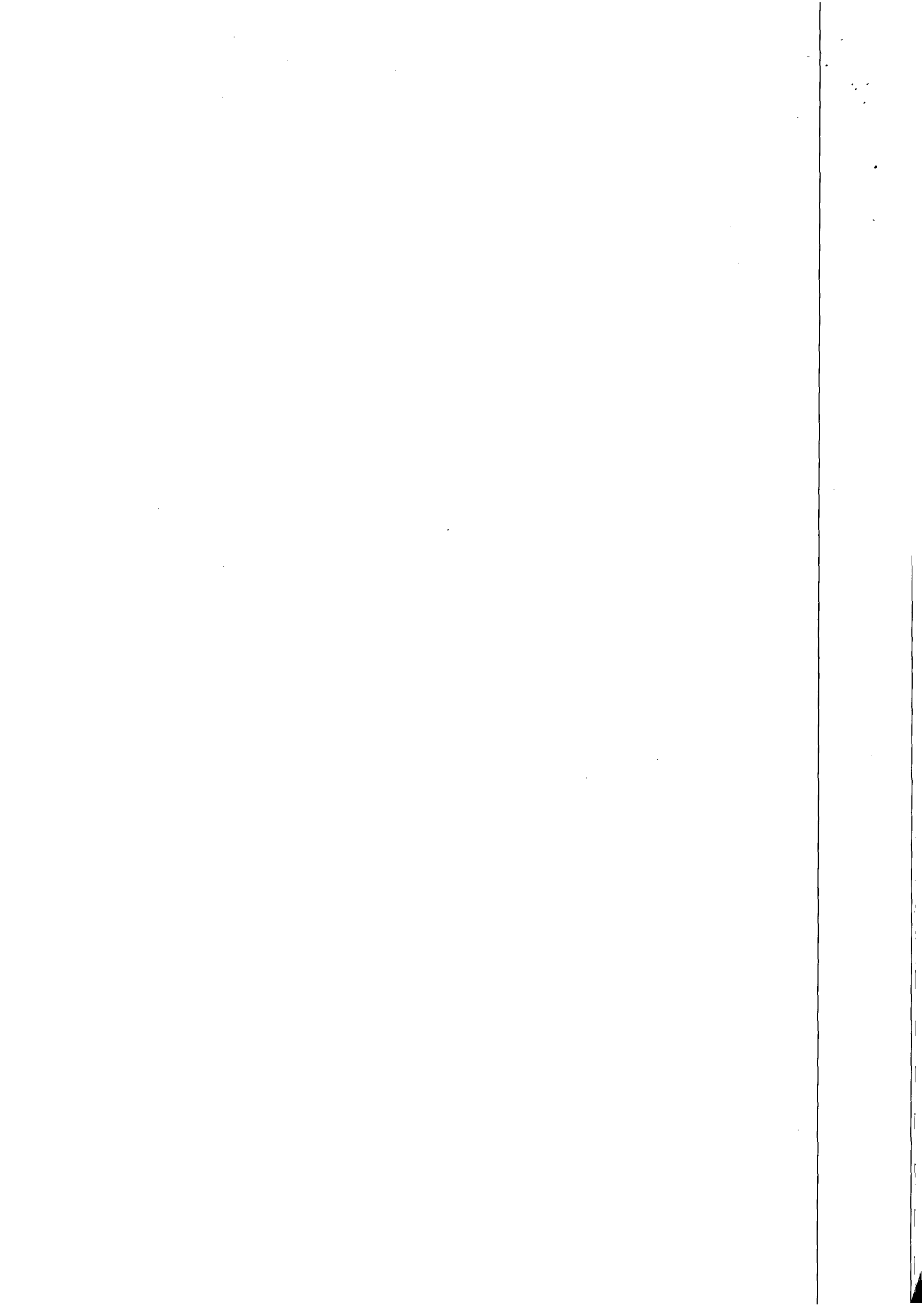
#### § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, **prever**, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam**, restrinjam ou frustrem **o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância

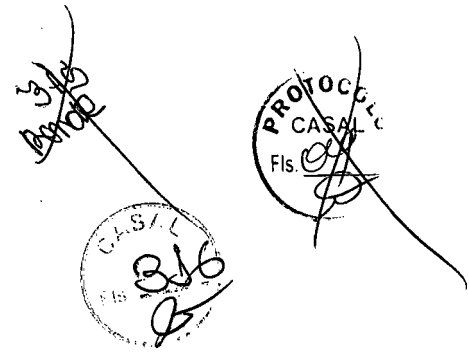
R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70







impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;" (**grifo nosso**)

Assim, não é dado aos agentes públicos, aplicadores das regras de Direito, o poder de impor regras que comprometam o caráter competitivo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Alia-se, por outro lado o entendimento da Egrégia Corte de Contas da União, com relação as disposições do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.<sup>1</sup>

Obviamente, as condições e exigências pré-fixadas basearam-se na discricionariedade do Administrador<sup>2</sup>, conforme o ilustríssimo doutrinador, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes descreve:

"Na aplicação da norma, as exigências de habilitação variam de licitação para licitação, de objeto para objeto, segundo o prudente arbítrio do gestor público e a parcimônia com que se afasta do princípio da isonomia, alicerce fundamental de qualquer licitação"<sup>3</sup>

Contudo, tais exigências não podem, e não devem, comprometer o caráter competitivo das licitações, de acordo com a lei geral de licitações, em seu artigo 3º já acima descrito.

O TCU já recomendou, conforme disposições da lei, que o edital não pode prever cláusulas prejudiciais à obtenção de proposta vantajosa:

"TCU determinou: Se abstenha de incluir, em seus editais de licitação, cláusulas que contenham critérios que sejam restritivos e prejudiciais à seleção da proposta mais vantajosa, tais como:

Previsão de desclassificação das propostas que não obtenham pontuações mínimas relacionada à capacitação da empresa, constituindo-se, indiretamente, em exigência de

<sup>1</sup> Ver ainda Acórdão 874/2007 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União

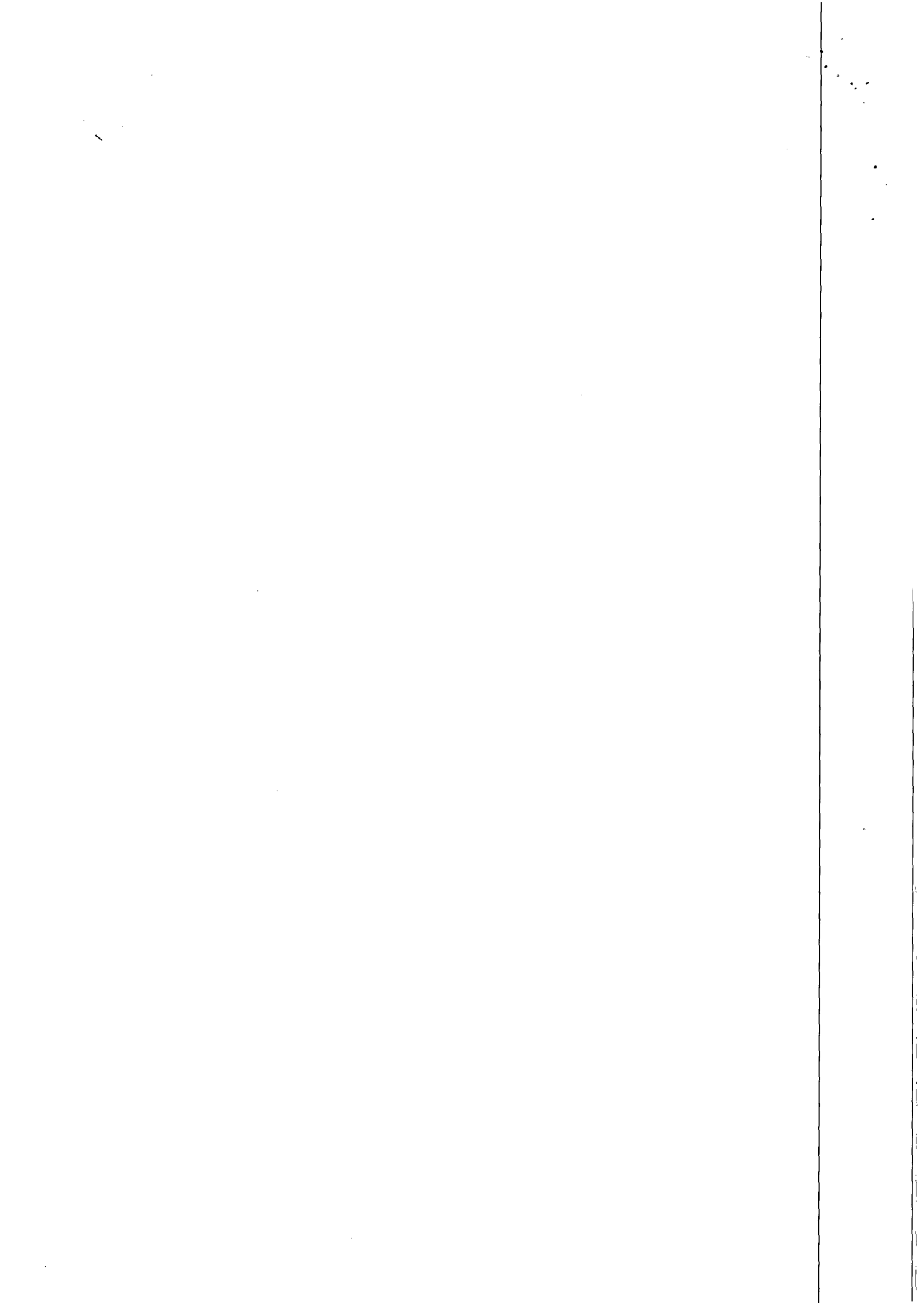
<sup>2</sup> A jurisprudência do STJ entende que a autoridade administrativa dispõe de certa margem de discricionariedade, e ao fixar requisitos de capacidade técnica e financeira depende do futuro objeto a ser contratado. RESP n.º 474.781/DF. Relator Ministro Franciulli Netto.

<sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2ª edição revista e ampliada. Editora Fórum, 2007, p. 521

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70





*Handwritten signature*



*Handwritten initials BJT*

quantidades mínimas proibida pelo art. 30, 1º, I, da Lei 8.666/93.

TCU. Processo nº. TC-013.713/2004-7. Acórdão nº. 522/2005 – 2ª Câmara<sup>4</sup>

Obviamente que a Administração deve se resguardar ao contratar com o particular. Contudo, não pode extrapolar os limites impostos por lei.

Com essa preocupação, o legislador procurou definir esses limites, no intuito de não incorrer em ofensa ao princípio constitucional da isonomia.

#### **IV – DO PEDIDO**

*Ex positis*, vem respeitosamente solicitar que seja reconhecido e acolhido os termos desta peça impugnante conforme legislação, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, designando nova data de abertura do certame, tendo em vista os vícios antes apontados, todos passíveis de saneamento objetivando se adequar as normas licitatórias vigentes e legislação específica, em estrita observância aos princípios regedores da Administração Pública, em especial, o da isonomia, legalidade, moralidade, consagrados pela jurisprudência e doutrina nacionais, reabrindo-se o prazo de abertura da sessão pública, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No aguardo do deferimento.

Maceió, 29 de maio de 2013.

*Handwritten signature*  
**R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA**

Renato Pithon Barreto Neto

CPF n.º 597.517.465-15

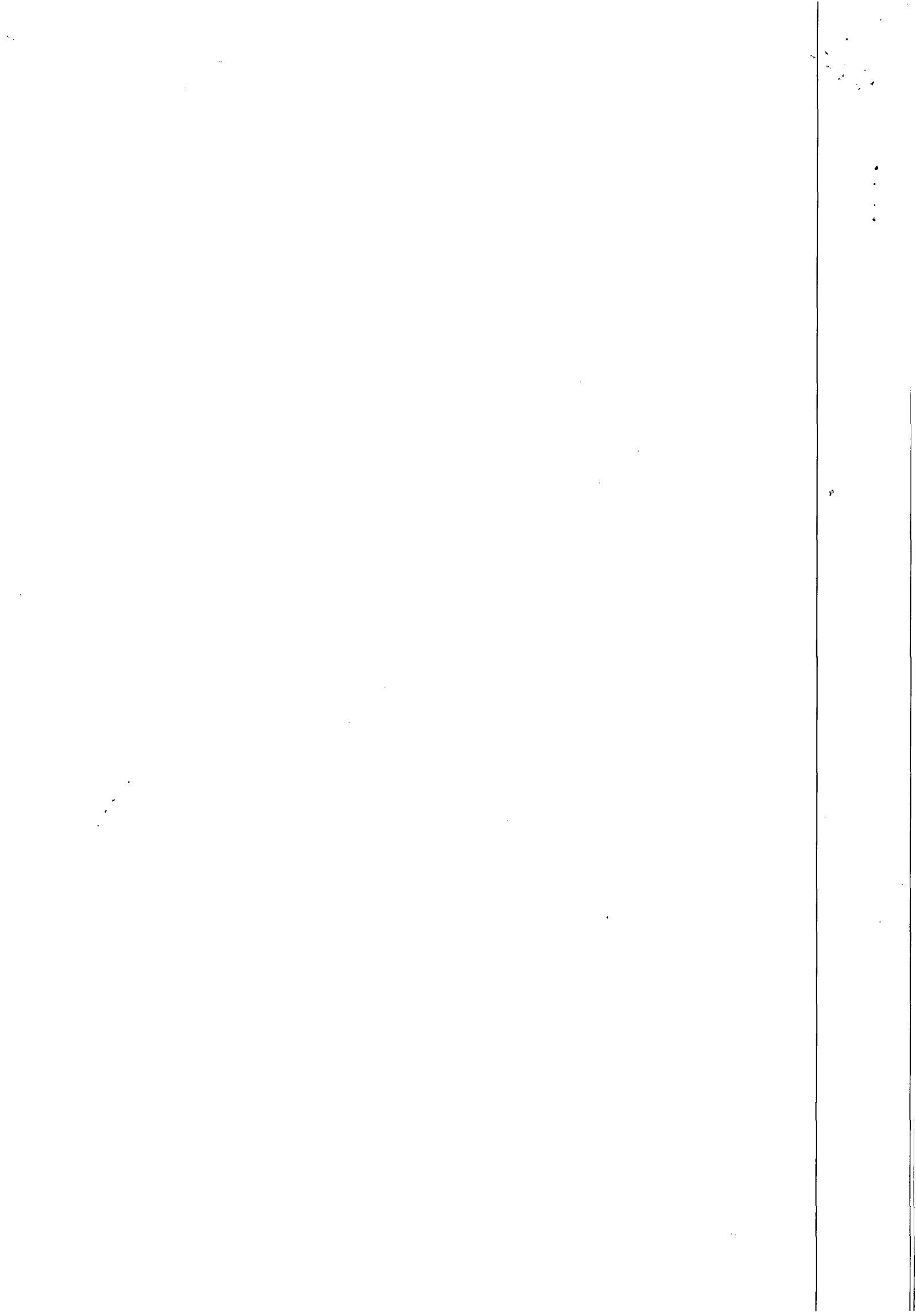
Procurador

<sup>4</sup> Idem, p. 567

R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Siqueira Campos, 897, sala 105, Prado, Maceió, Al.

Cnpj 12.272.114/0001-70





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Handwritten signature and initials, possibly 'S.P.H. BOMME', with a checkmark above.



PROT. 7131/2013

A GECONT

Att. Contador Marcio Xavier

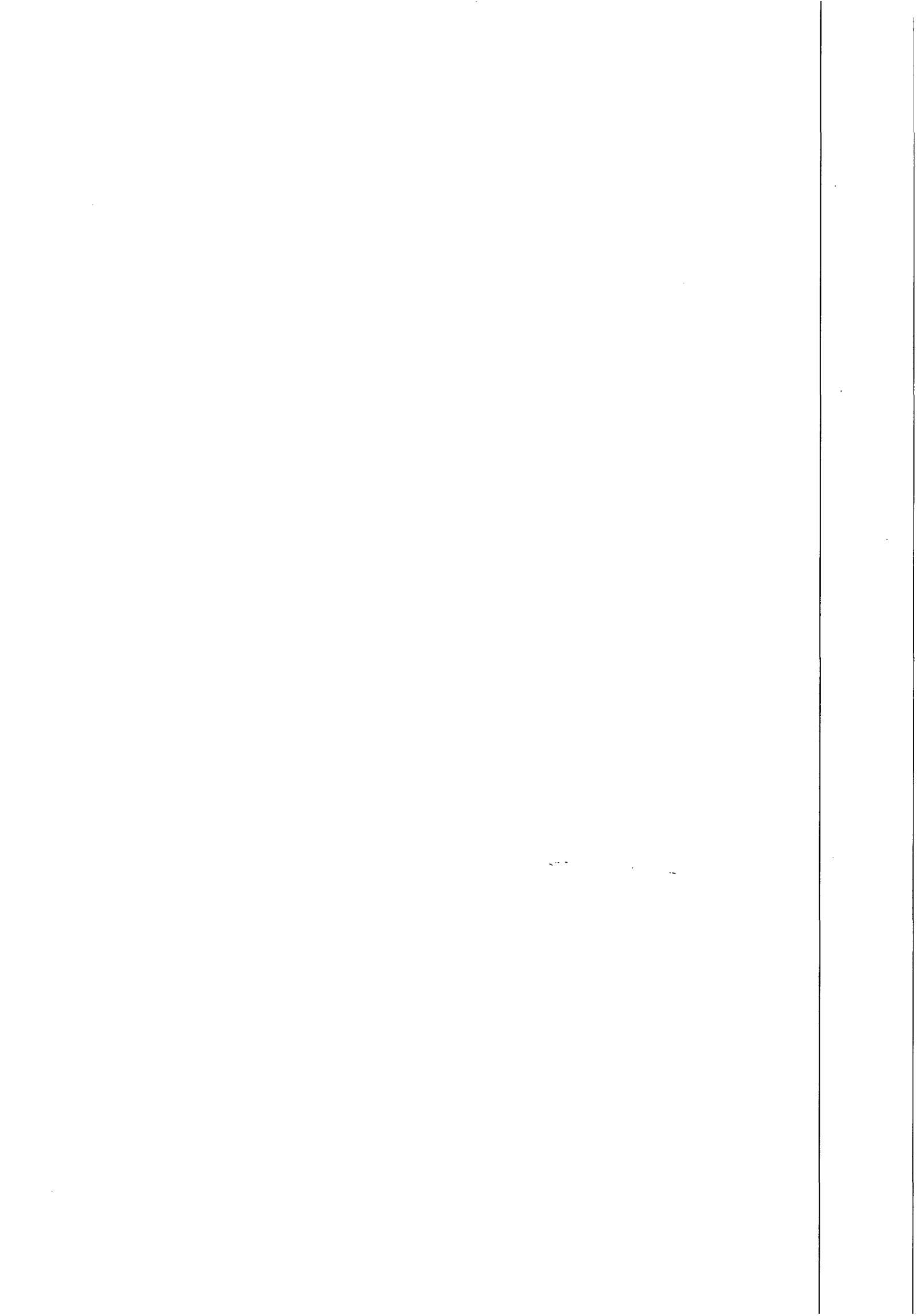
Para se pronunciar e emitir parecer técnico quanto a requerido pelo representante da empresa R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA com relação ao Edital Pregão Presencial 12/2013 – CASAL.

Maceió/AL., 03 de junho de 2013.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira

Pregoeira





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7131/2013

Nº FOLHA:

*[Handwritten signature]*



A CPL,

Segundo decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), não há vedação para a utilização de índices contábeis como parâmetro de qualificação econômico-financeira de licitante.

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, assim como qualquer outra instituição pública direta ou indireta, ao exigir, dentre outros - o Índice de Endividamento Geral (IEG) ou Grau de Endividamento Geral (GEG), terá como medir a proporção dos ativos totais da empresa financiada pelos credores, ou seja, quanto maior o endividamento, maiores serão os seus riscos.

A CASAL nas licitações adota o Índice de Liquidez Geral (maior ou igual a 1,0) e o Índice de Liquidez Corrente (maior ou igual a 1,0), assim como, o Grau de Endividamento Geral (menor ou igual a 1,30), tendo como finalidade abranger um número maior de participantes e com a segurança necessária no cumprimento das obrigações, segundo os princípios licitatórios e seguindo as exigências da lei 8.666/93.

O Grau de Endividamento Geral (menor ou igual a 0,75), conforme defende a R.P.X. Construções LTDA, tornaria o processo restrito a poucas empresas inviabilizando a competição indo de encontro à Lei 8.666/93.

Dessa forma, encaminhamos a essa CPL, sugerindo evoluir a análise apresentada a ASJUR, para conhecimento dos fatos e providências que o caso requer.

Em 04/06/2013.

*[Handwritten signature]*  
**Márcio Xavier dos Santos**  
Contador  
CRC/AL 5136/O-3  
Mat.: 2951  
GECONT-CASAL



1000 1000 1000  
1000 1000 1000  
1000 1000 1000  
1000 1000 1000





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7131/2013 - CASAL

REQUERENTE: RPX CONSTRUÇÕES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – CASAL

1. OBJETO

Constitui o objeto do Pregão Presencial 12/2013 a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

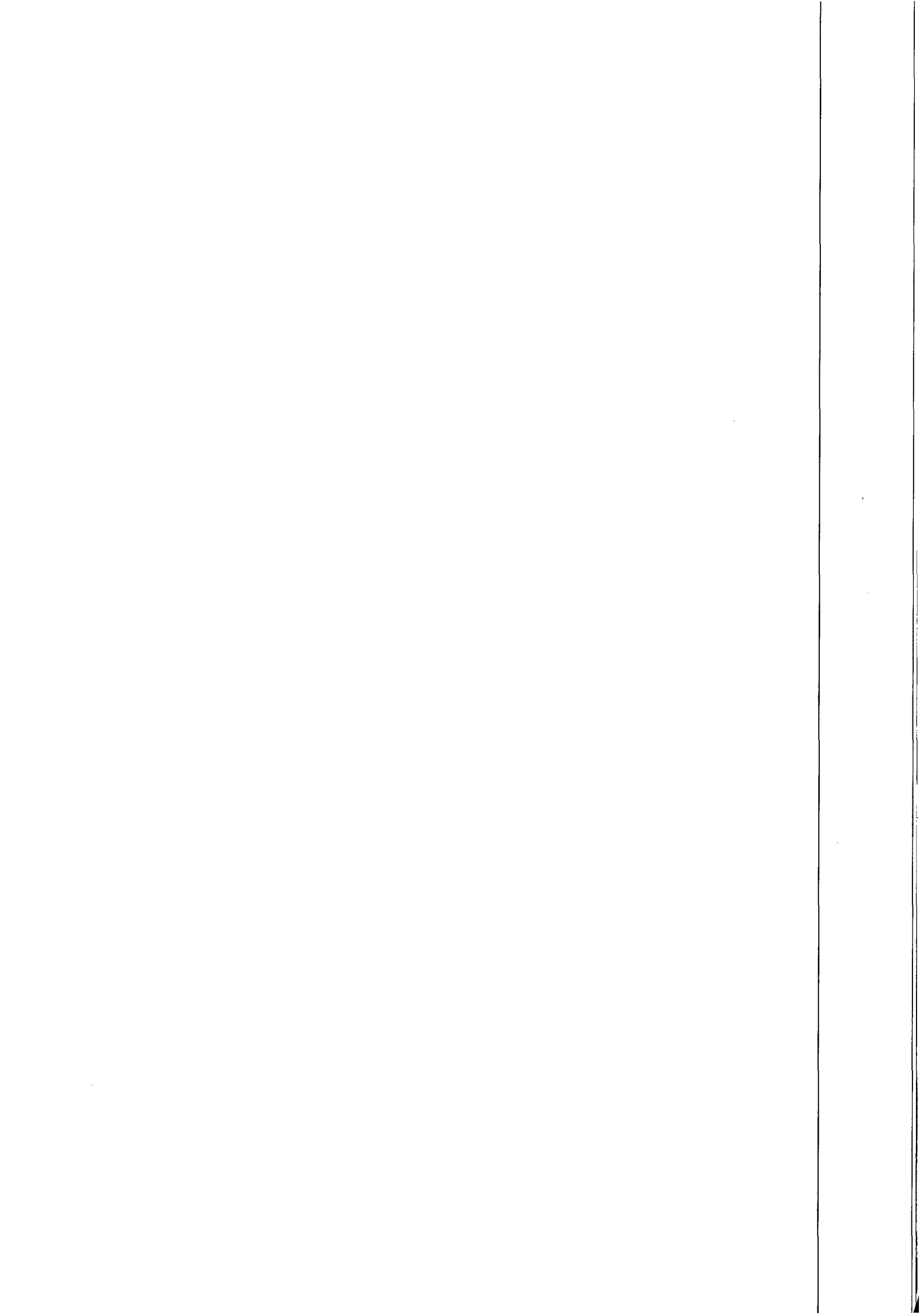
**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

[1]

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Handwritten signature in the bottom right corner.





ESTADO DE ALAGOAS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.**

**2. DA IMPUGNAÇÃO**

A Pregoeira da CASAL devidamente habilitada – a teor do § 1º e § 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005, § 1º e 2º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, tendo recebido a impugnação ao ato convocatório, oriundo da empresa **RPX CONSTRUÇÕES LTDA**, contendo 10 (dez) páginas, passa a efetuar sua análise, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos seguintes termos:

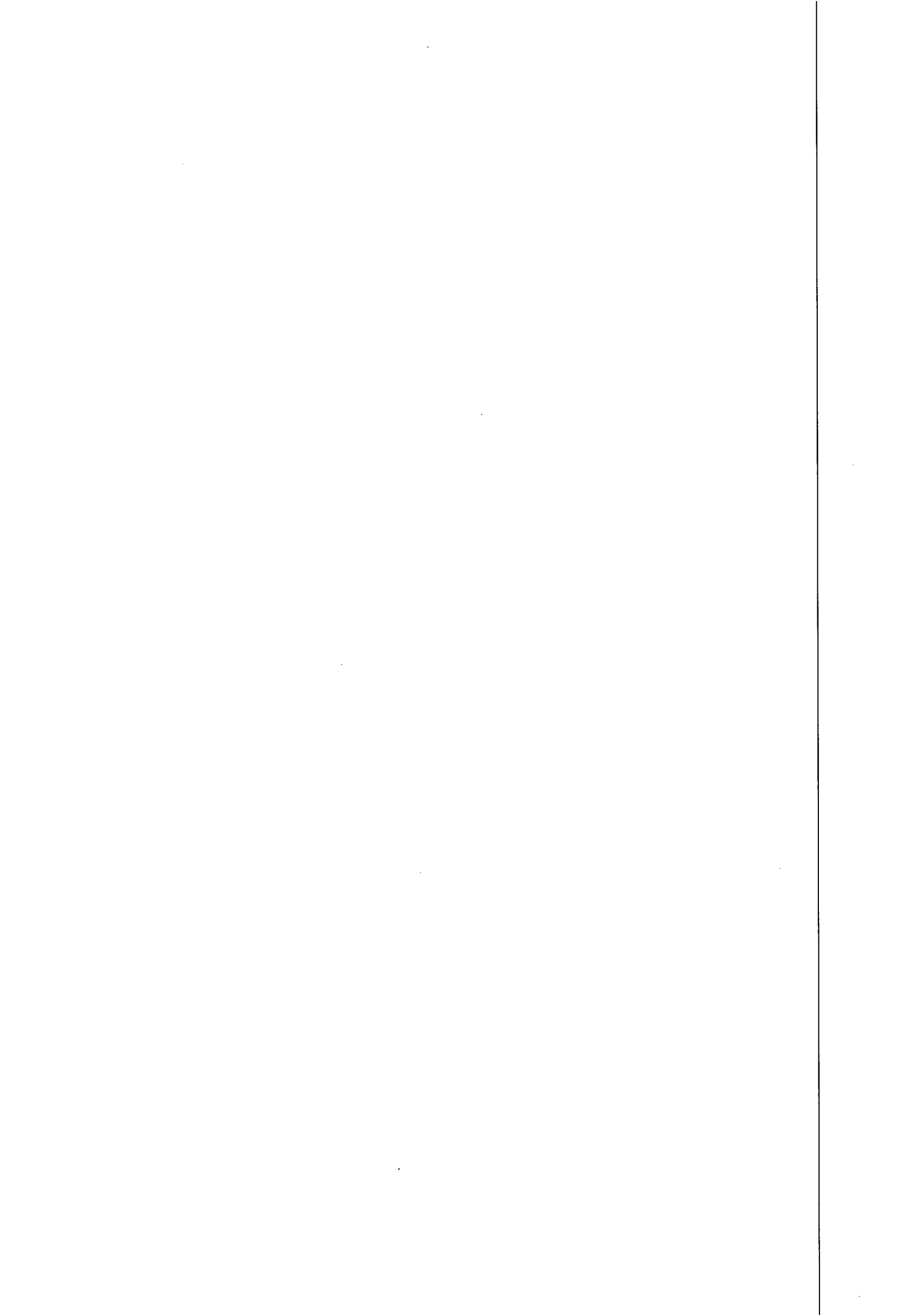
**3. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O Edital no seu capítulo 9.0 trata da impugnação do ato convocatório, diz o seguinte:

*9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário (grifo nosso) fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.***

*9.1.1. **Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.***

*9.1.2. **Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.***





ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

“A priori loco”, verifica-se que o recurso foi impetrado em 03/06/2013 às 10:15 hs e recebido pela Pregoeira/CASAL na mesma data – 03.06.13 às 11:20 hs – sendo previsto para a realização da sessão pública o dia 06/06/2013 as 09:00 hs.

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpadas no corpo da respeitável impugnação, por sua tempestividade.

**4. PRELIMINARMENTE**

Trata-se de impugnação ao Edital interposto pela empresa **RPX CONSTRUÇÕES LTDA**, em face do item 7.4.1 alínea “i” do Edital de licitação, que trata da contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

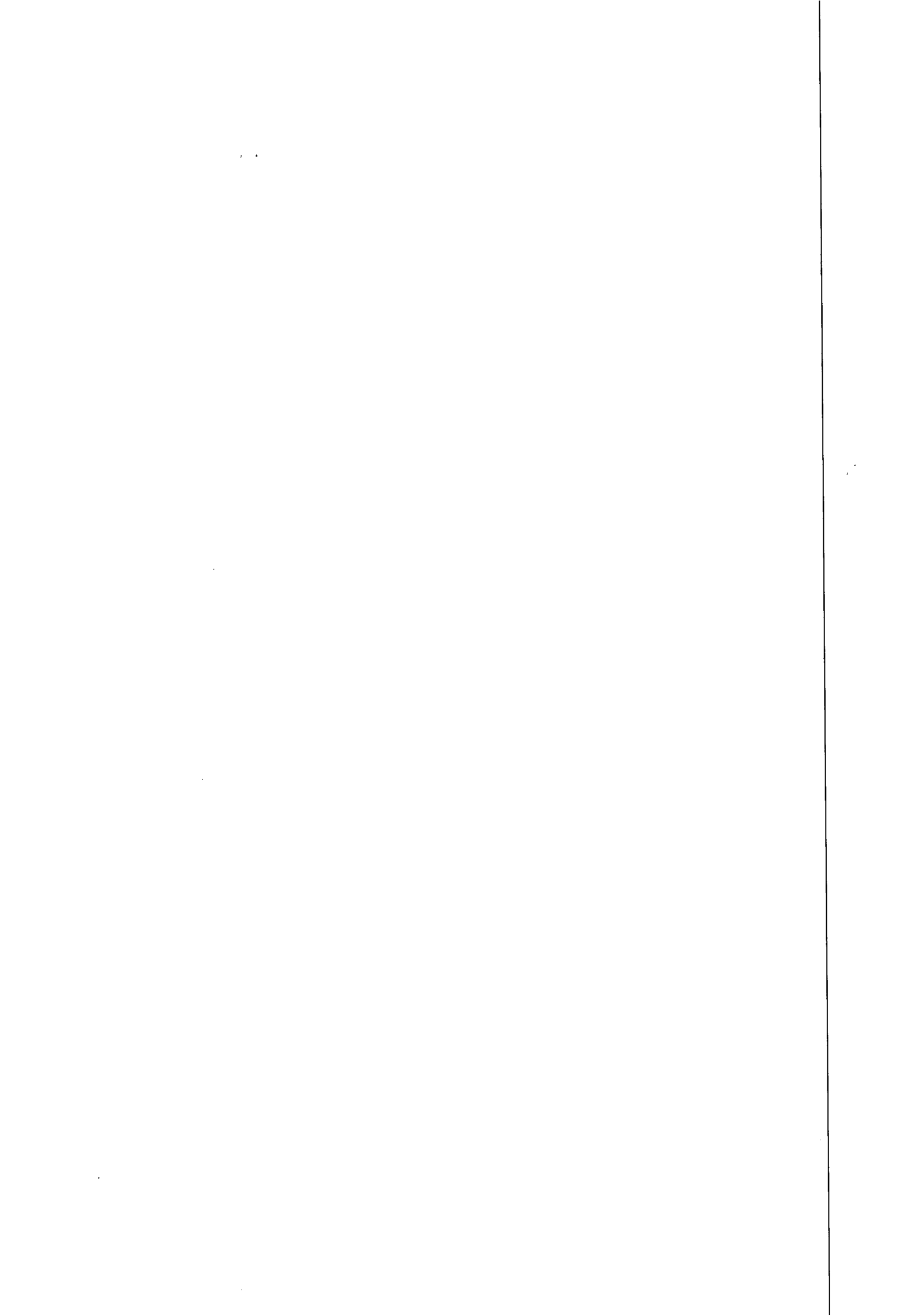
**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA**

382  
85





ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.**

A impugnação ao Edital protocolada na CASAL sob o nº 7131/2013 esta assinada pelo Sr. Renato Pithon Barreto Neto, CPF 597.517.465-15, designado como Procurador, porém não acostou aos autos do processo nenhuma procuração que o identificasse como procurador ou qualquer outros documentos que o autorizasse a representar a empresa impugnante. Como também não consta informações de número de telefone ou email para que possamos manter contato com a empresa impugnante. Apenas consta o endereço da empresa impugnante.

**5. DOS FATOS**

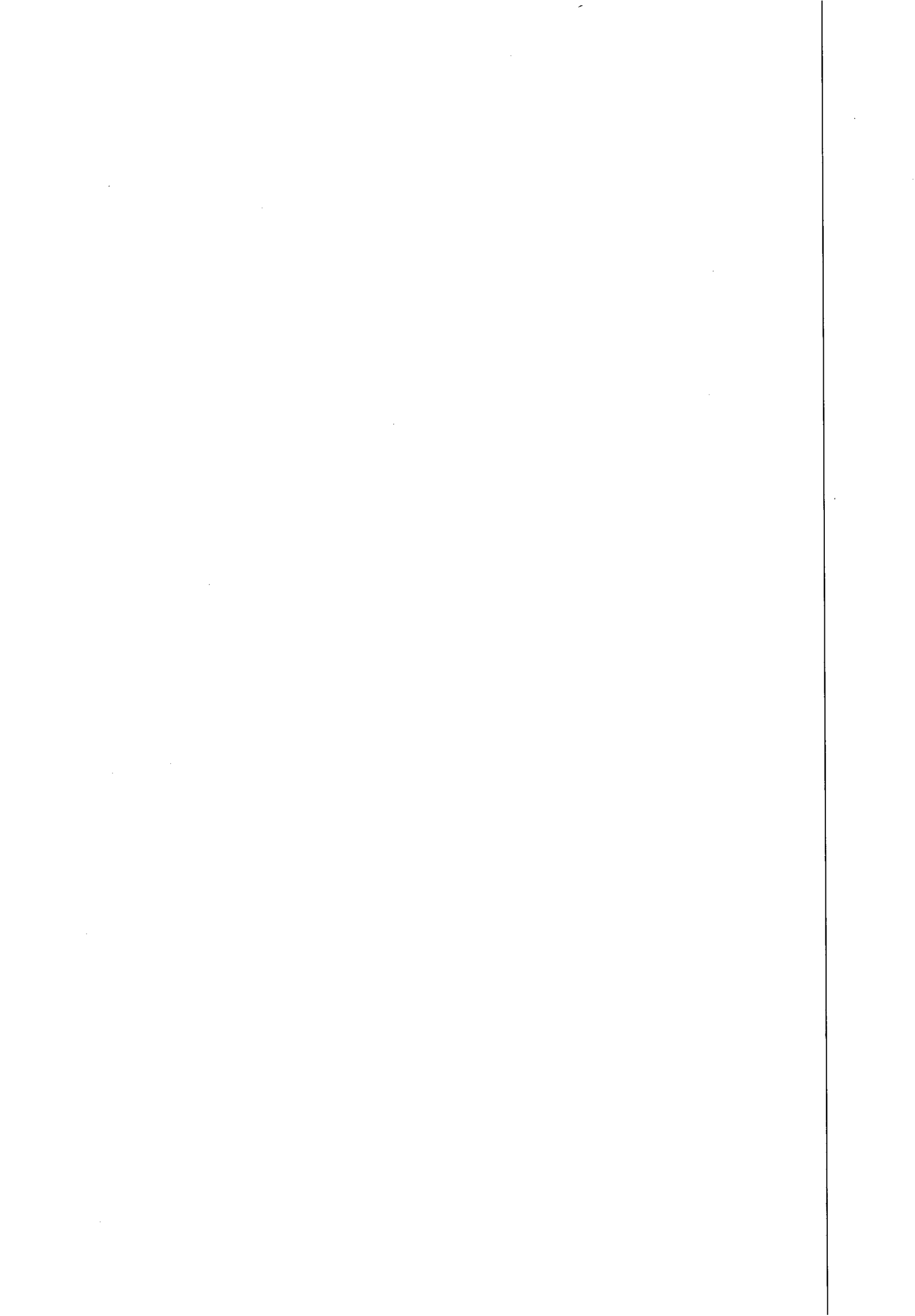
Constitui o objeto do Pregão Presencial 12/2013 a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA**

323  
323







ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

**LOTE 4:** 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

**LOTE 5:** 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

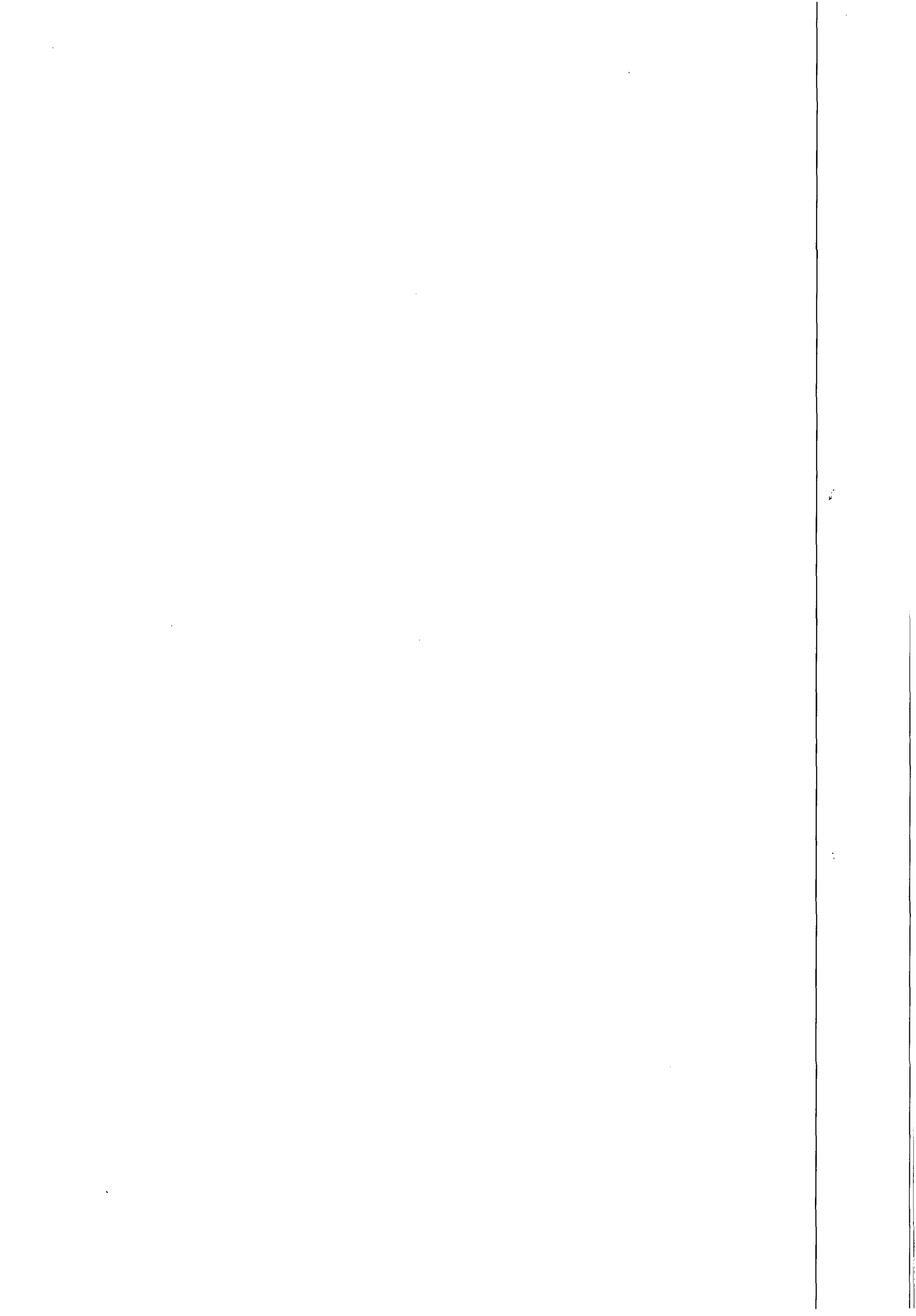
**LOTE 6:** 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

O impugnante argumenta que no Edital a alínea "i" do subitem 7.4.1 do item 7.4, que trata da Habilitação, diz o seguinte:

a) *Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.*

324

15/03/06





ESTADO DE ALAGOAS



~~Boa  
noite~~

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

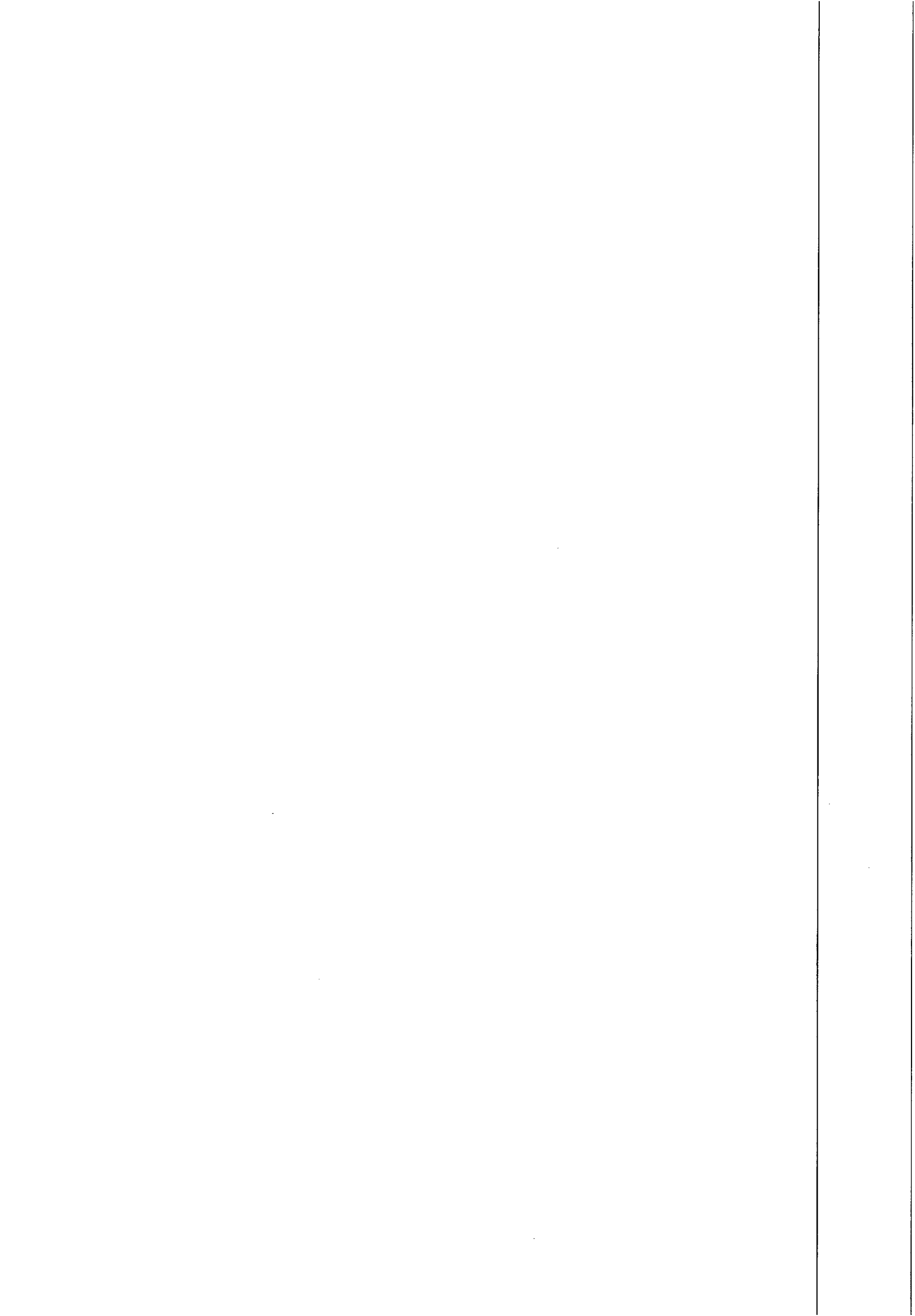
Continua:

Da análise do referido item verificamos exigência incompatível que não acompanha as normas legais vigentes. Podemos observar 2 pontos:

1) Não previsão de comprovação da situação econômica financeira, através do patrimônio líquido ou capital social.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União possibilita que a comprovação da boa situação econômica das licitantes **EM NÃO OBTENDO OS ÍNDICES OFICIAIS** (grifo do autor) seja efetuada através do capital social.

Cita ainda o Acórdão 3.197/2010 - Plenário do TCU Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 14.12.2010, S. 1, p. 10. 7. Ementa: determinação a um município para que, relativamente a atos convocatórios de licitações envolvendo a aplicação de recursos públicos federais, abstenha-se de prever a inabilitação sumária de licitante que apresentar índices de capacidade financeira (ILG, ISG e ILC) inferiores a 1,0 (um), inexistindo previsão da possibilidade de os licitantes que se encontrarem nessa situação comprovarem, por outros meios, como o capital mínimo ou patrimônio líquido ou, ainda, prestação de garantia, que detêm condições de adimplir com o futuro contrato, em dissonância com os Acórdãos de nºs 948/2007-





## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

*P, 1.291/2007- P e 6.613/2009-1ªC (item 1.5.2.5, TC-022.783/2010-5, Acórdão nº 3.197/2010-Plenário)*

2) *Exigência de Índice Geral de Endividamento totalmente incoerente com o praticado no mercado.*

*Argumenta que as exigências do edital quanto ao índice EG apresenta uma total disparidade entre a exigência e a prática mercadológica.*

*E continua: a exigência de índices contábeis não usuais para avaliação da qualificação econômico financeira dos licitantes compromete a competitividade do certame e constitui irregularidade do procedimento licitatório.*

*A exigência do EG menor ou igual a 1,30 se mostra impertinente para o específico objeto do contrato, pois está em desconformidade com os valores normalmente adotados no setor de serviços públicos.*

*Pelo exposto, requer que o edital de licitação seja alterado para dispor:*

- a) *Índice de Grau de Endividamento igual ou menor que 0,75;*
- b) *Em não sendo apresentados os índices contábeis (LG, LC e EG), a comprovação da boa situação ser efetuada através de capital social ou patrimônio líquido até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*
- c) *Por fim que seja acolhido os pedidos conforme legislação federal nº 10.520/2002. Decreto Federal 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, designando nova data de abertura do certame.*

#### 6. DA ANÁLISE

Recebendo ato impugnatório ao Pregão Presencial 12/2013, com 2 (dois) argumentos principais:

- 1) De que não há no ato convocatório a " *previsão de comprovação da situação econômica financeira, através do patrimônio líquido ou capital social*".

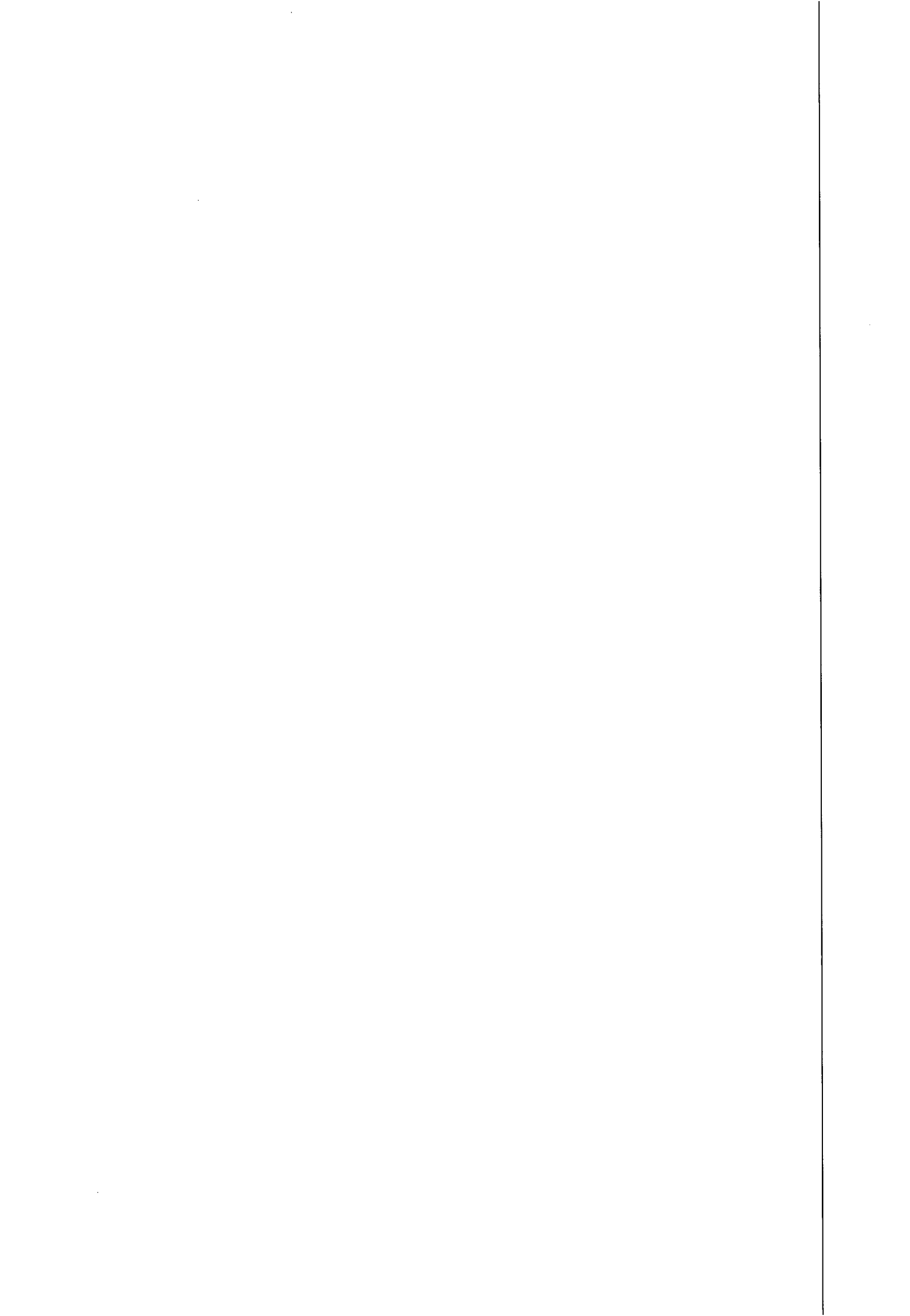
Porém esclarecemos que existe esta previsão sim, na alínea "b" do subitem 7.4.1.2, item 7.4 que trata da habilitação, constante as folhas 14 do ato convocatório, a seguinte exigência:

*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao lote concorrido. (grifo nosso).*



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Portanto, como previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93, o licitante deverá comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote que vai concorrer.

2) *Exigência de Índice Geral de Endividamento totalmente incoerente com o praticado no mercado.*

Solicitado parecer técnico da GECONT/CASAL – cópia anexa - o Contador Márcio Xavier dos Santos se pronunciou expondo o seguinte:

***“ Segundo decisão do Tribunal de Contas da União – TCU - não há vedação para a utilização de índices contábeis como parâmetro de qualificação econômico-financeira de licitante.***

***A CASAL assim como qualquer outra instituição pública direta ou indireta, ao exigir, dentre outros – o índice de Endividamento Geral (IEG) ou Grau de Endividamento Geral (GEG), terá como medir a proporção dos ativos totais da empresa financiada pelos credores, ou seja, quanto maior o endividamento, maiores são os seus riscos.***

***A CASAL nas licitações adota o índice de Liquidez Geral ( maior ou igual a 1,0) e o índice de Liquidez Corrente (maior ou igual a 1,0), assim como o Grau de Endividamento Geral (menor ou igual a 1,30), tendo como finalidade abranger um número maior de participantes e com a segurança necessária no cumprimento das obrigações, segundo os princípios licitatórios e seguindo as exigências da lei 8.666/93.***

***O Grau de Endividamento Geral (menor ou igual a 0,75), conforme defende a R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA , tornaria o processo restrito a poucas empresas inviabilizando a competição indo de encontro á Lei 8.666/93.” (grifo nosso).***

O agravo de Instrumento nº 0006413-81.2012.8.02.0000 que teve como agravante a CASAL e como agravado a empresa ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A, que teve como objeto a exigência no edital Pregão Presencial 12/2013 – CASAL, da comprovação de Índices de Liquidez Geral , Liquidez Corrente e Grau de Endividamento Geral, onde por decisão unânime foi dado provimento permitindo o regular processamento do Pregão Presencial 12/2013 cujo objeto era a aquisição de hidrômetros – cópia anexa.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*







ESTADO DE ALAGOÁS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Assim, como vemos não há o que se discutir como incoerente ou fora de mercado a exigência do Grau de Endividamento Geral menor ou igual a 1,3 como previsto no Edital, até porque como dito no parecer técnico do Contador empregado da CASAL o "*Grau de Endividamento Geral (menor ou igual a 0,75), conforme defende a R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA, tornaria o processo restrito a poucas empresas inviabilizando a competição indo de encontro á Lei 8.666/93.*"

Por todo o exposto, recebe-se a impugnação por tempestiva, porém sem dar provimento pelas razões e motivos acima exposto, ficando decidido:

1) Manter a exigência prevista na alínea "b" do subitem 7.4.1.2, item 7.4 que trata da habilitação, constante as folhas 14 do ato convocatório, que diz o seguinte:

*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao lote concorrido. (grifo nosso).*

2) Manter as exigências de apresentação dos índices LG, LC e EG como previsto no ato convocatório e descritos a seguir:

*A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:*

• Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

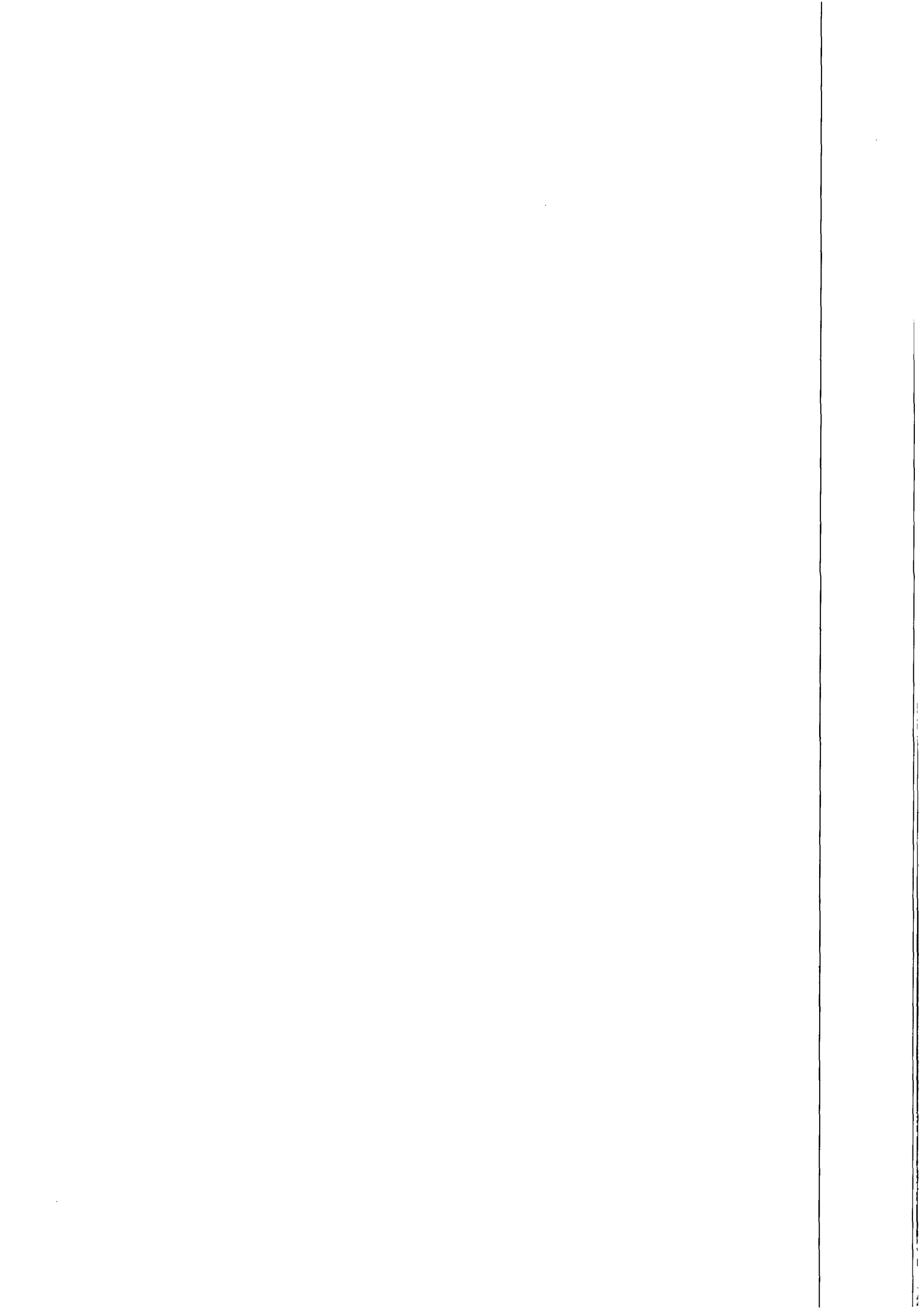
$LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$





**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Intime-se o impugnante.

É o parecer, S.M.J.

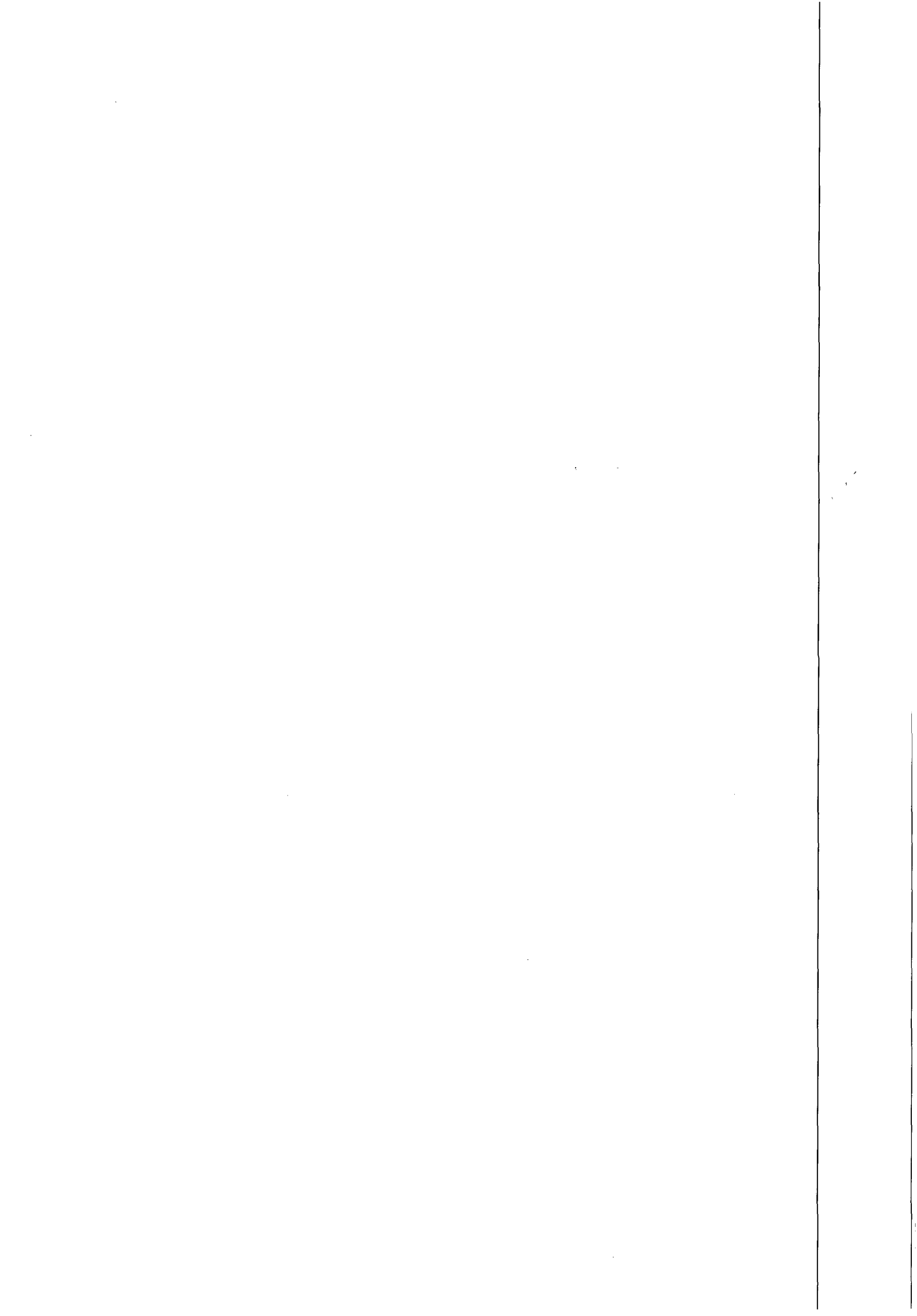
Sala de Licitações da Companhia de Abastecimento da CASAL, às 16:45 do dia 03 de junho de 2013.

Neli Lima Pereira

Pregoeira

CASAL  
FIS 329

~~329~~  
~~10/06/13~~





Tribunal de Justiça  
Gabinete Des. Klever Rêgo Loureiro

fls. 1

**Agravo de Instrumento n.º 0006413-81.2012.8.02.0000**

**Licitações**

**3ª Câmara Cível**

**Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro**

**Revisor: Des. James Magalhães de Medeiros**

**Agravante : Casal - Companhia de Abastecimento D Água e Saneamento do Estado de Alagoas**

**Advogado : Felipe de Castro Figueirêdo (OAB: 7526/AL)**

**Agravante : Elster Medição de Água S/A**

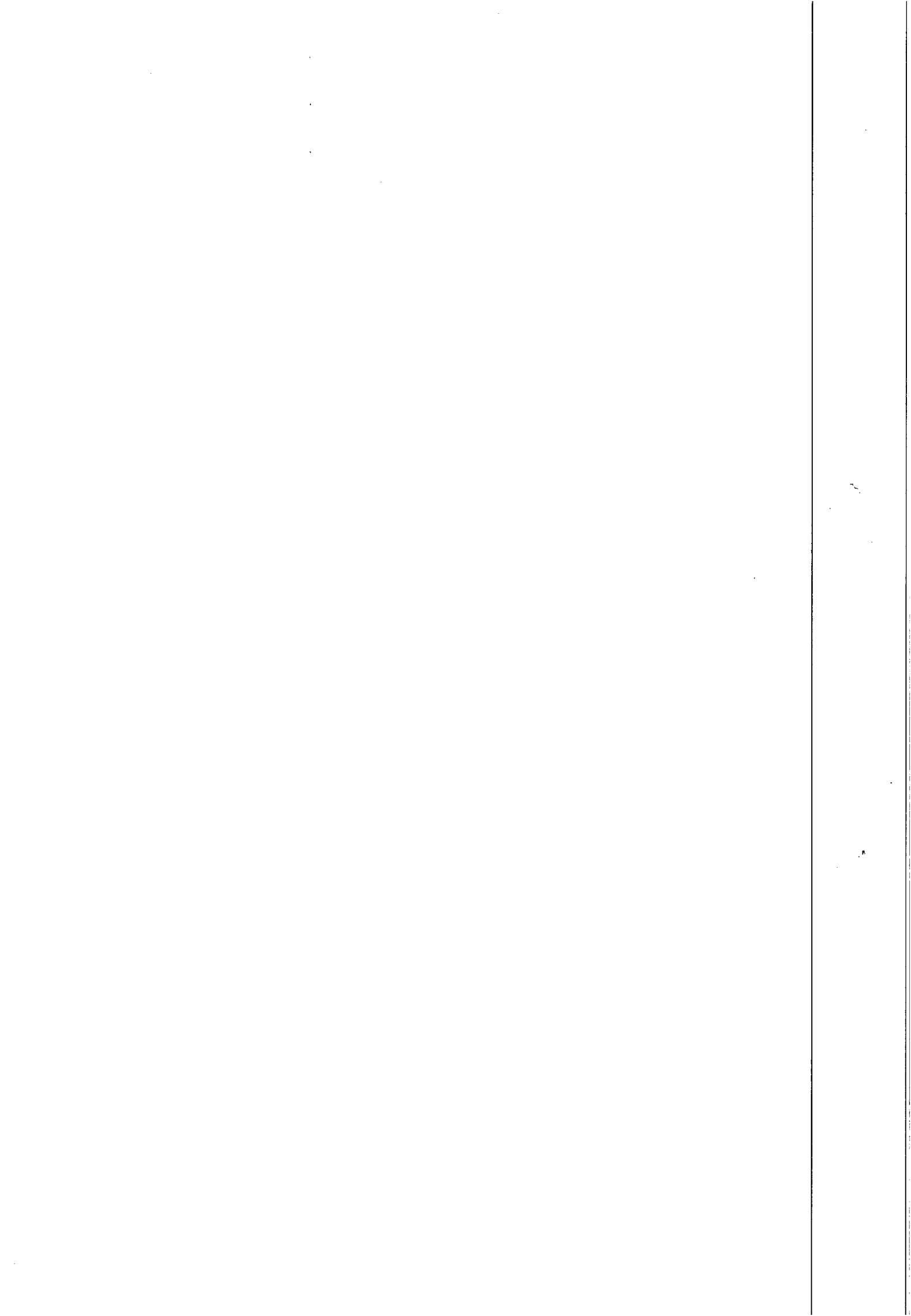
**Advogado : André crisóstomo Fernandes (OAB: 86933MG)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DO EDITAL DE COMPROVAÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL, DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL. 1. É lícita a exigência de comprovação de boa situação financeira da empresa, prevista no item 7.1. do edital da licitação, que condicionou a comprovação de índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento Geral, tendo por base 10% (dez por cento) do objeto licitado. 2. A disposição se mostra compatível com o art. 31, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que impõe a necessidade de comprovação de boa saúde financeira da empresa licitante a ser comprovada mediante apresentação de seu balanço contábil para cotejo com os índices contábeis expressos no edital. 3. Não é discriminatória a exigência nesse sentido, ademais quando o licitante não apresentou a proposta vencedora, inexistindo necessidade de verificação de sua habilitação para verificação das condições expressas no Edital do Pregão, dentre estas a sua boa situação financeira, conforme impõe os incisos XII e XIII do art. 3º da Lei Nº 10.520/2002, inexistindo, desse modo, prejuízo em seu desfavor, bem como os pretensos *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

**CONCLUSÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 2012.007511-4 contra decisão do Juízo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital Fazenda Estadual, em que figura como agravante Casal - Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas e como agravado Elster Medição de Água S/A, ambos devidamente qualificados nestes autos.

**ACORDAM** os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do





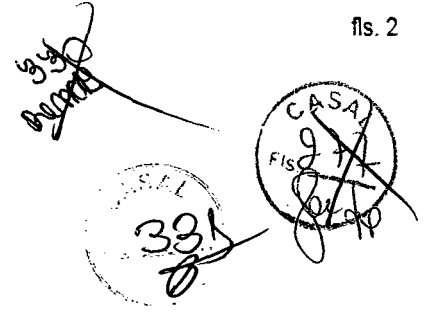
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete Des. Klever Rêgo Loureiro**

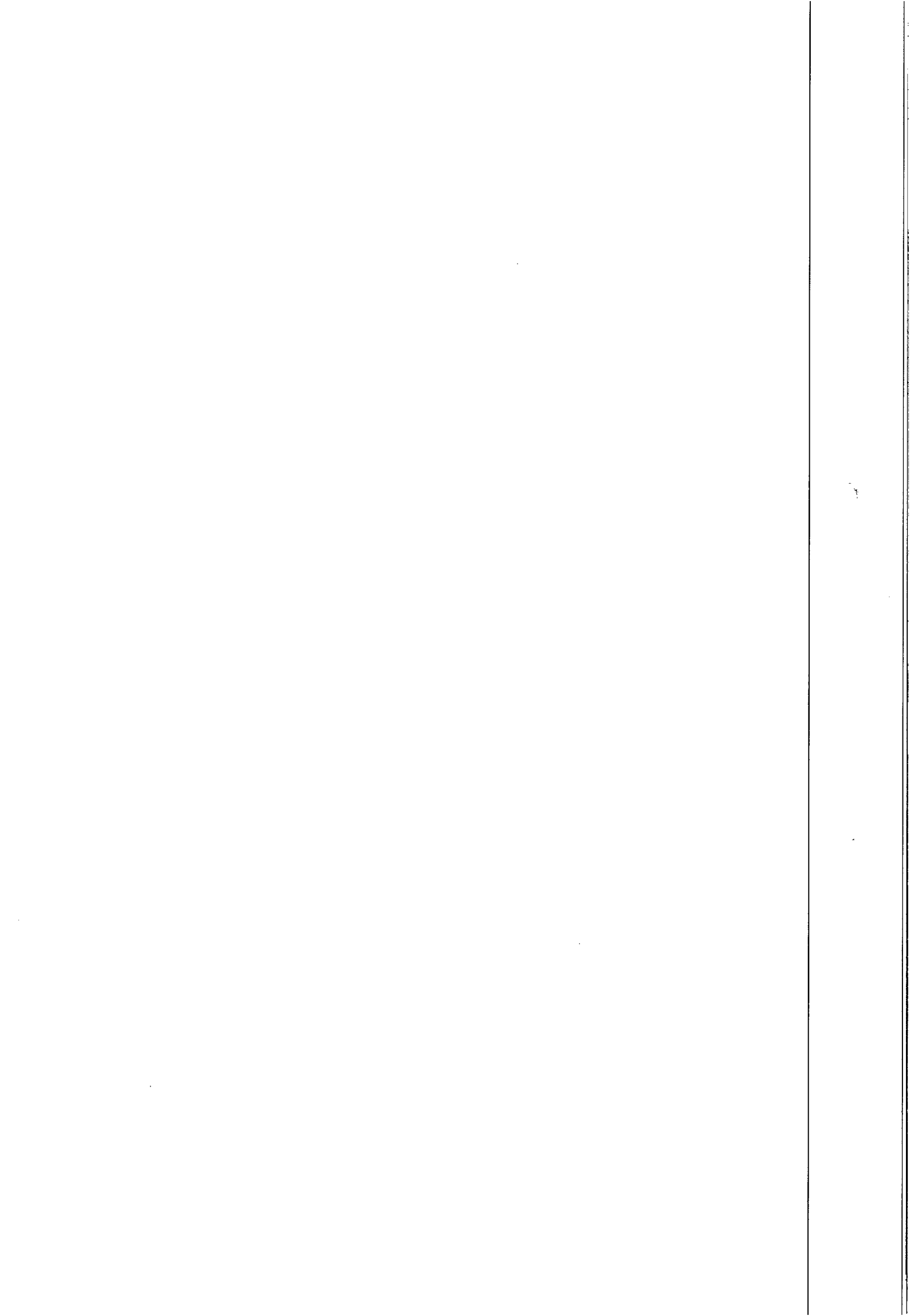
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em **CONHECER** do presente recurso, à unanimidade de votos, para, por idêntica votação, **DAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de reformar a decisão agravada indeferindo a liminar concedida em primeiro grau de jurisdição para permitir o regular processamento do pregão eletrônico nº 12/2012, referente a licitação para aquisição de hidrômetros.

Participaram do julgamento: Des James Magalhães de Medeiros, Des. Eduardo José de Andrade e Des. Klever Rêgo Loureiro.

Maceió, 29 de abril de 2013.

**DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
 Relator









PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete Des. Klever Rêgo Loureiro**

~~332~~  
~~332~~  
CASA  
G. 118, 3  
FIS  
332  
FIS

**Agravo de Instrumento n.º 0006413-81.2012.8.02.0000**

**Licitações**

**3ª Câmara Cível**

**Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro**

**Revisor: Des. James Magalhães de Medeiros**

**Agravante : Casal - Companhia de Abastecimento D Água e Saneamento do Estado de Alagoas**

**Advogado : Felipe de Castro Figueirêdo (OAB: 7526/AL)**

**Agravante : Elster Medição de Água S/A**

**Advogado : André crisóstomo Fernandes (OAB: 86933MG)**

**RELATÓRIO**

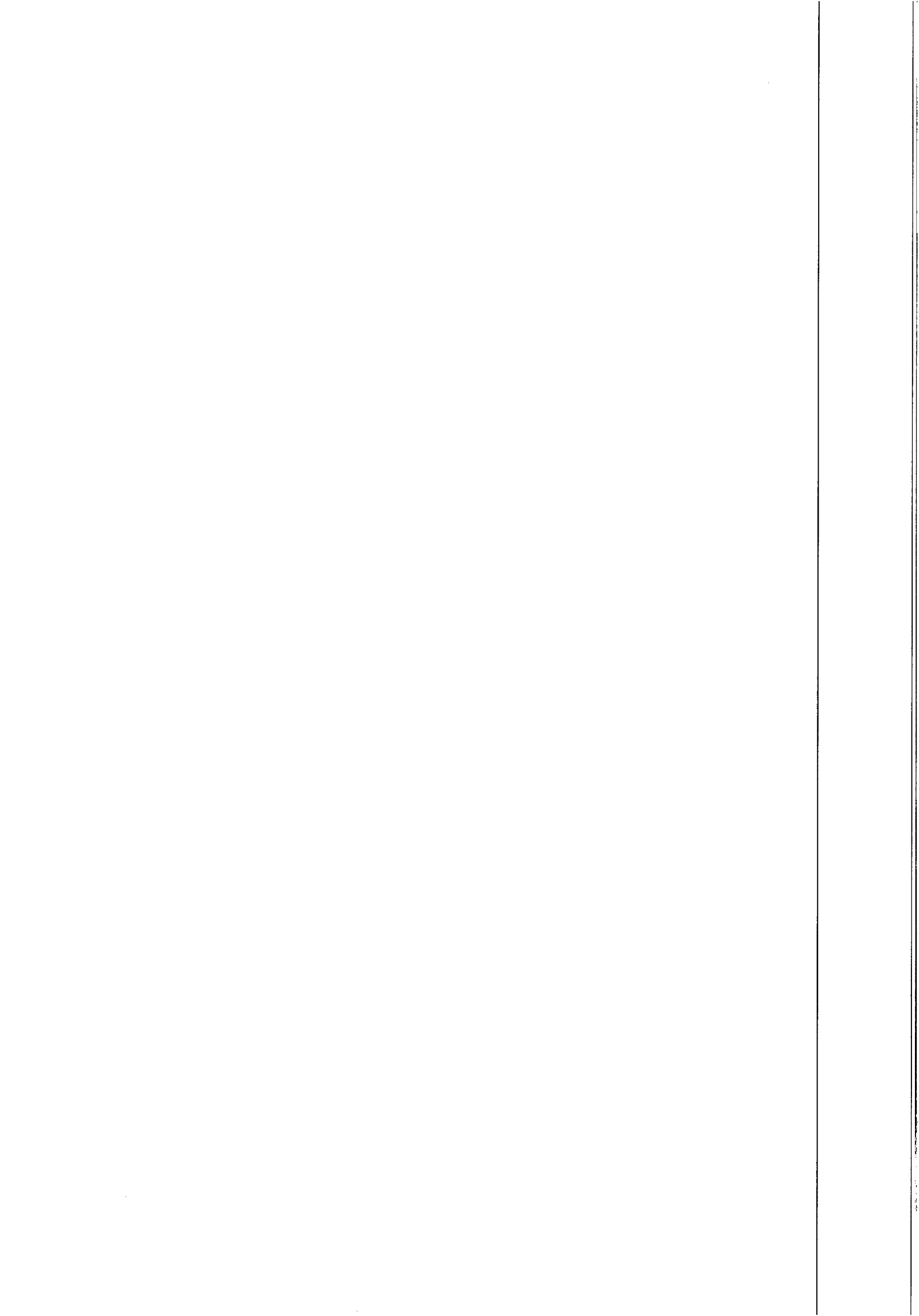
Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento interposto pela Casal - Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas contra decisão interlocutória proferida pelo Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital Fazenda Estadual que, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado por Elster Medição de Água S/A, deferiu liminar para suspender o pregão eletrônico nº 12/2012, referente a licitação para aquisição de hidrômetros.

**Das Razões do Agravante (fls. 02 a 22):**

Alegou, de início, que se faz necessário um julgamento célere da causa para propiciar a retomada do certame licitatório, tendo em vista que o serviço a ser licitado reflete diretamente na prestação adequada de seus serviços aos usuários.

Protestou afirmando que o suposto advogado da Impetrante, ora Agravada, Dr. André Crisóstomo Fernandes, OAB/MG Nº 86.933, que subscreveu a exordial do Mandado de Segurança não teria procuração nos autos, devendo o processo original ser extinto sem resolução de mérito, conforme art. 267, inciso IV, do CPC.

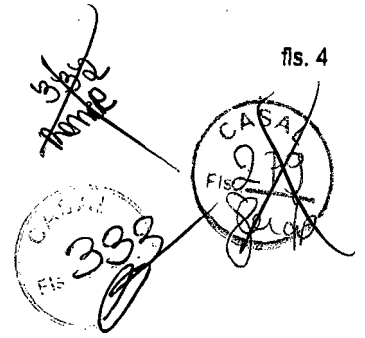
Mencionou que o objeto da licitação, dado a seu alto valor, exige a comprovação da boa situação financeira do licitante, o que é aferido unicamente pelo seu balanço patrimonial, instrumento capaz de propiciar uma correta análise da situação econômico e financeira, tendo por base índices indicativos de seus ativos e passivos, e o





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete Des. Klever Régio Loureiro**



fls. 4

respectivo grau de endividamento.

Argumentou que é comum adoção de tal exigência para prevenir o futuro descumprimento das obrigações a serem assumidas e que o edital do certame apenas refletiu o disposto no § 1º do art. 31 da Lei Nº 8.666/93, ao mencionar a imprescindibilidade de demonstração da capacidade financeira relativa a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Destacou que a comprovação da aludida obrigação somente se daria na fase de apresentação dos documentos que, no caso específico da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei Nº 10.520/2002, ocorre após a apresentação dos lances.

Salientou que a Agravada, apesar de ter concorrido normalmente no procedimento licitatório, não obteve sucesso em apresentar proposta vencedora, por conseguinte, não participou da fase sucessiva de apresentação de documentos, quando seria exigido a comprovação de sua capacidade financeira, nos moldes expressos no edital.

Requeru de início, em sede de liminar, a concessão do efeito suspensivo e, no Mérito, que seja dado provimento ao recurso para reformar a decisão atacada no sentido do indeferimento da liminar concedida pelo Juízo *a quo*.

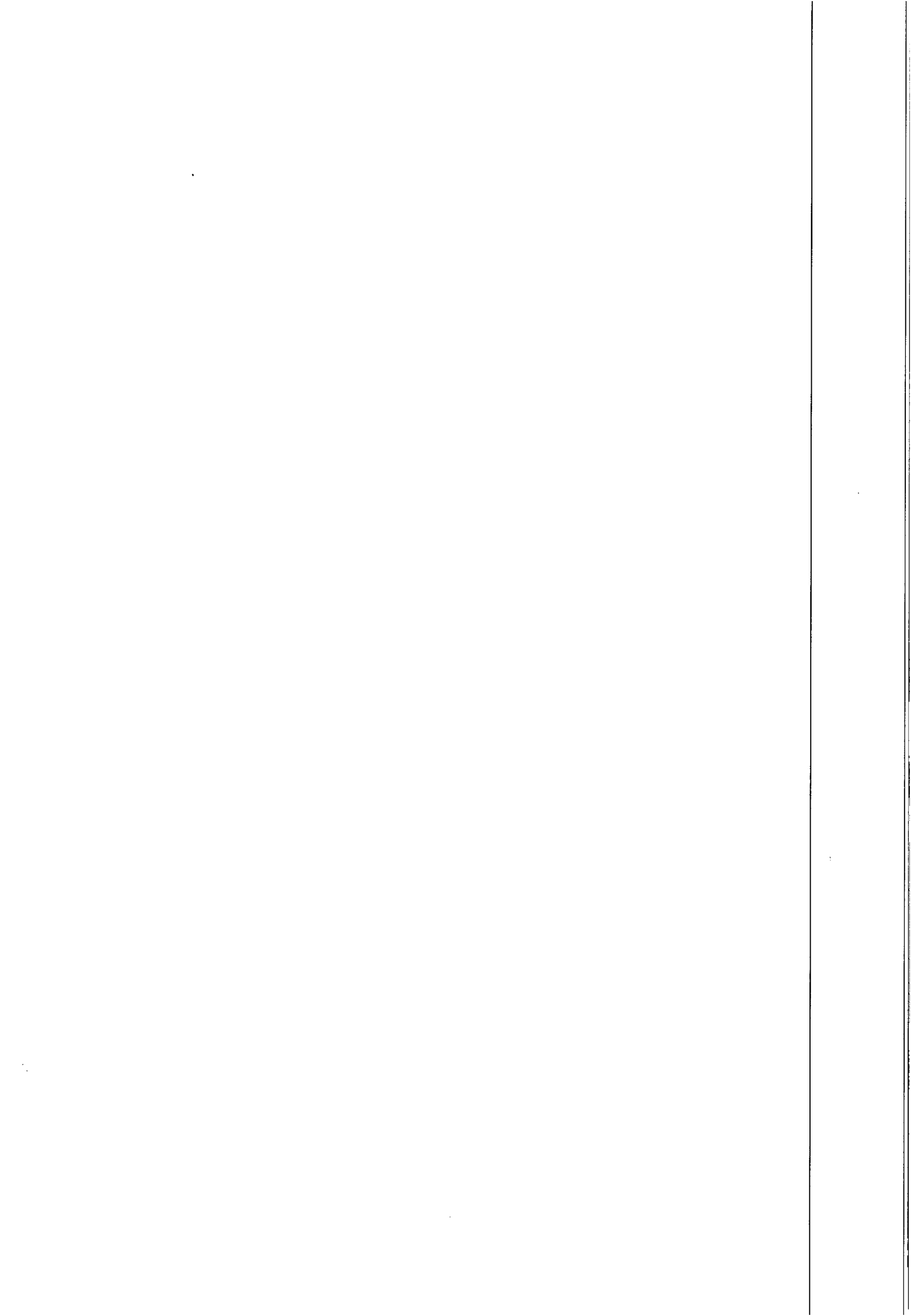
Do Juízo de admissibilidade do Recurso (fls. 767 a 770):

A Relatoria conheceu do recurso e deferiu o pedido de suspensão da decisão agravada, considerando que, analisadas as razões do recurso, naquele momento processual de análise do pedido liminar veiculado no recurso, foram tidos como suficientes os elementos aptos a propiciar a medida.

Em ato contínuo, determinou que fosse comunicado o Juízo *a quo*, e intimada a Agravada.

Das Informações do Juízo *a quo* (fls. 772):

Notificado o Juízo *a quo* não prestou as informações no prazo solicitado, conforme Certidão (fls. 773) da lavra da 3ª Câmara Cível desta Corte.

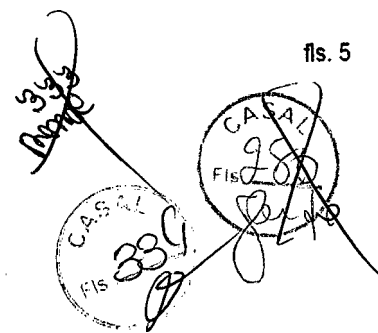




PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete Des. Klever Rêgo Loureiro**

fls. 5



Das Contrarrazões o Agravado (fls. 771):

Regularmente intimado (fls. 771), o Agravado não apresentou Contrarrazões, conforme Certidão (fls. 773) da lavra da 3ª Câmara Cível deste Tribunal.

**É o que havia a relatar.**

**Passo a expor o meu voto.**

**VOTO**

Compulsando os autos constata-se que o exame da matéria, por força do princípio da devolutividade, está adstrito aos limites da decisão interlocutória e no que foi objeto da irresignação do recorrente.

De início, no que tange a alegação de inexistência, a época da impetração do Mandado de Segurança, de procuração outorgando poderes ao procurador da Impetrante, ora Agravada, o Dr. André Crisóstomo Fernandes, ÓAB/MG Nº 86.933, foi solicitado o pedido de informações ao Juízo *a quo*, tendo em vista que a confirmação da ausência teria consequências, tanto no presente recurso quanto no processo principal, todavia, não tendo a instância originária prestado as aludidas informações e considerando que o Agravado não apresentou suas contrarrazões, a análise deste capítulo recursal restou prejudicada.

No Mérito, examinando a hipótese em deslinde, se constata a existência de dano irreparável ou de difícil reparação em favor do Agravante, vez a licitação que se encontra paralisada tem seu objeto relacionado diretamente com a prestação de serviços aos seus usuários, destinatários finais dos hidrômetros a serem adquiridos via licitação.

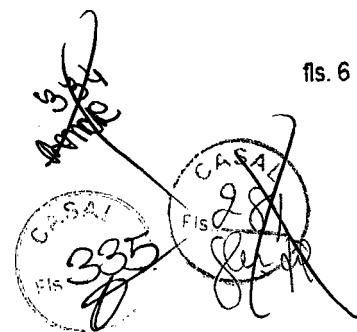
Dessa feita, a natureza peculiar da irresignação, por sua própria natureza, implica em uma resolução célere da questão em debate, sob pena de provocar dano irreparável ou de difícil reparação em toda a coletividade.

O busílis da demanda reside na exigência de comprovação de boa situação financeira da empresa, prevista nos item 7.1. O do edital da licitação, que condicionou a





**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete Des. Klever Rêgo Loureiro**



comprovação de índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento Geral, tendo por base 10% (dez por cento) do objeto licitado.

Convém destacar que tal disposição se coaduna com o art. 31, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que impõe a necessidade de comprovação de boa saúde financeira da empresa licitante a ser comprovada mediante apresentação de seu balanço contábil para cotejo com os índices contábeis expressos no edital.

Dispõe a norma suso mencionada:

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

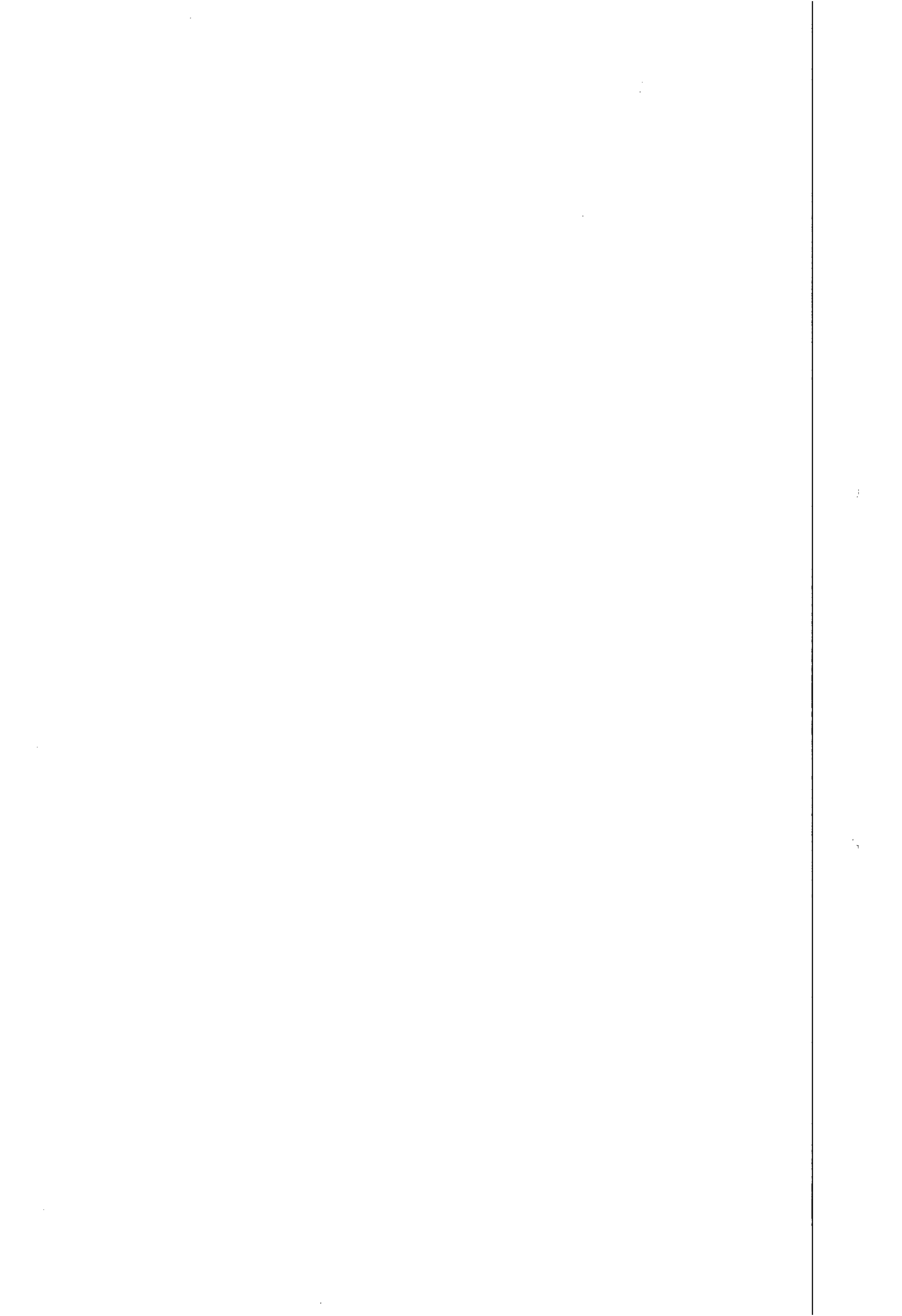
**II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**

**III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.**

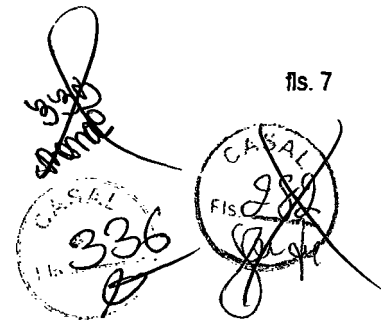
**§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.**

**§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.**

**§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**







### Tribunal de Justiça

Gabinete Des. Klever Régio Loureiro

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifei)

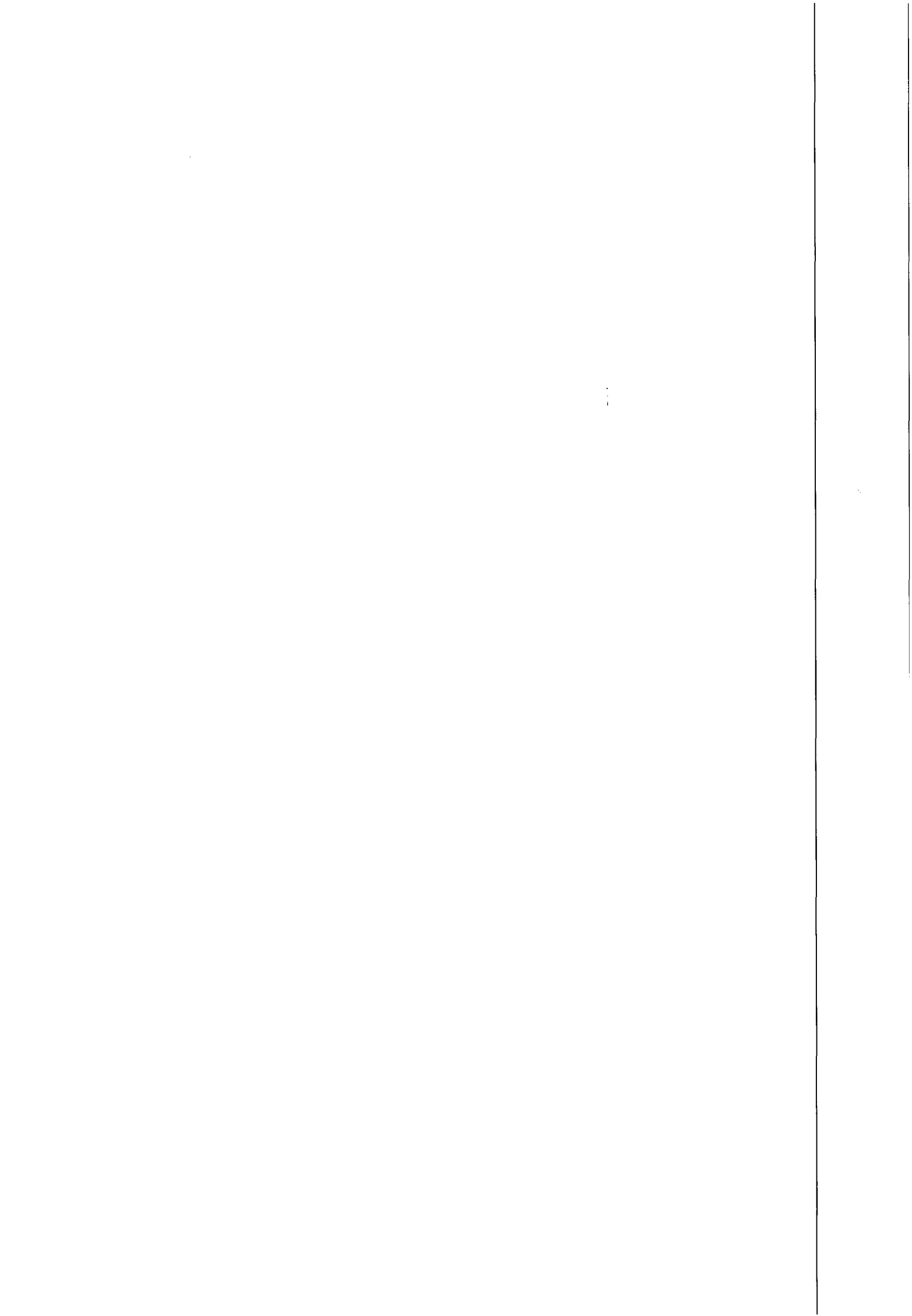
A própria monta do objeto licitado, aquisição de grande quantidade de hidrômetros, indubitavelmente, conduz a aferição prévia da boa capacidade financeira da empresa, de modo a assegurar a entrega do bem licitado de maneira adequada e eficaz.

Partindo-se dessa premissa, logicamente, é permitido que o edital de licitação traga a exigência de comprovação de solidez financeira nos parâmetros exigidos pela Lei, logo, cláusula estabelecida nesse sentido atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, quando sopesada com a possibilidade concreta da não entrega dos bens na quantidade indicada que venha a resultar em prejuízo ou reflexo em uma coletividade, representada pelos usuários dos serviços de água e saneamento fornecidos pela Agravante.

Neste sentido, preconiza a pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ÍNDICES MÍNIMOS APLICADOS.**

1. No presente caso, o Município de Porto Alegre publicou edital para a realização de licitação, na modalidade de concorrência, para o registro de preços destinado a compra de material de consumo hospitalar e ambulatorial.
2. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul anulou a decisão que inabilitou a empresa no certame, sob o fundamento de





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

### Tribunal de Justiça

Gabinete Des. Klever Rêgo Loureiro

que os índices utilizados para aferir a capacidade econômica dos concorrentes, constantes da Ordem de Serviço 7/1999 (anexo III do edital), foram aplicados sem justificativa concreta no procedimento licitatório.

3. Editada a Ordem de Serviço 7/1999, que esclarece quais os índices contábeis mínimos a serem exigidos no processo de habilitação para a comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, e tendo a Administração municipal observado a referida norma, tal como expresso no edital, conclui-se que os índices exigidos já se encontram devidamente justificados, estando satisfeito o requisito do art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993.

4. Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes.

5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.

6. Recurso Especial provido.

(REsp 595.079/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 15/12/2009) (grifei)

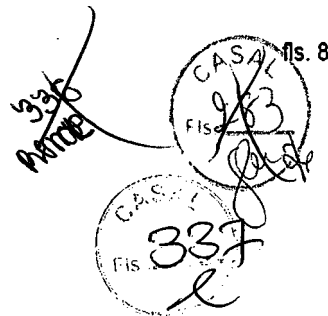
A par disso, não há como considerar discriminatória a exigência em comento. Por outro lado, como informado pelo Agravante, o Agravado não apresentou a proposta vencedora, portanto, não houve necessidade de verificação de sua habilitação para verificação das condições expressas no Edital do Pregão, dentre estas a sua boa situação financeira, conforme impõe os incisos XII e XIII do art. 3º da Lei Nº 10.520/2002, inexistindo, desse modo, prejuízo em seu desfavor, bem como os pretensos *fumus boni turis e periculum in mora*.

Dispõe a Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*omissis*

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas







PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Tribunal de Justiça**

**Gabinete Des. Klever Rêgo Loureiro**

no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira; (grifei)

Pelo que voto no sentido de **CONHECER** do presente recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO** no sentido de reformar a decisão agravada indeferindo a liminar concedida em primeiro grau de jurisdição para permitir o regular processamento do pregão eletrônico nº 12/2012, referente a licitação para aquisição de hidrômetros.

É como voto.

Maceió, 29 de abril de 2013.

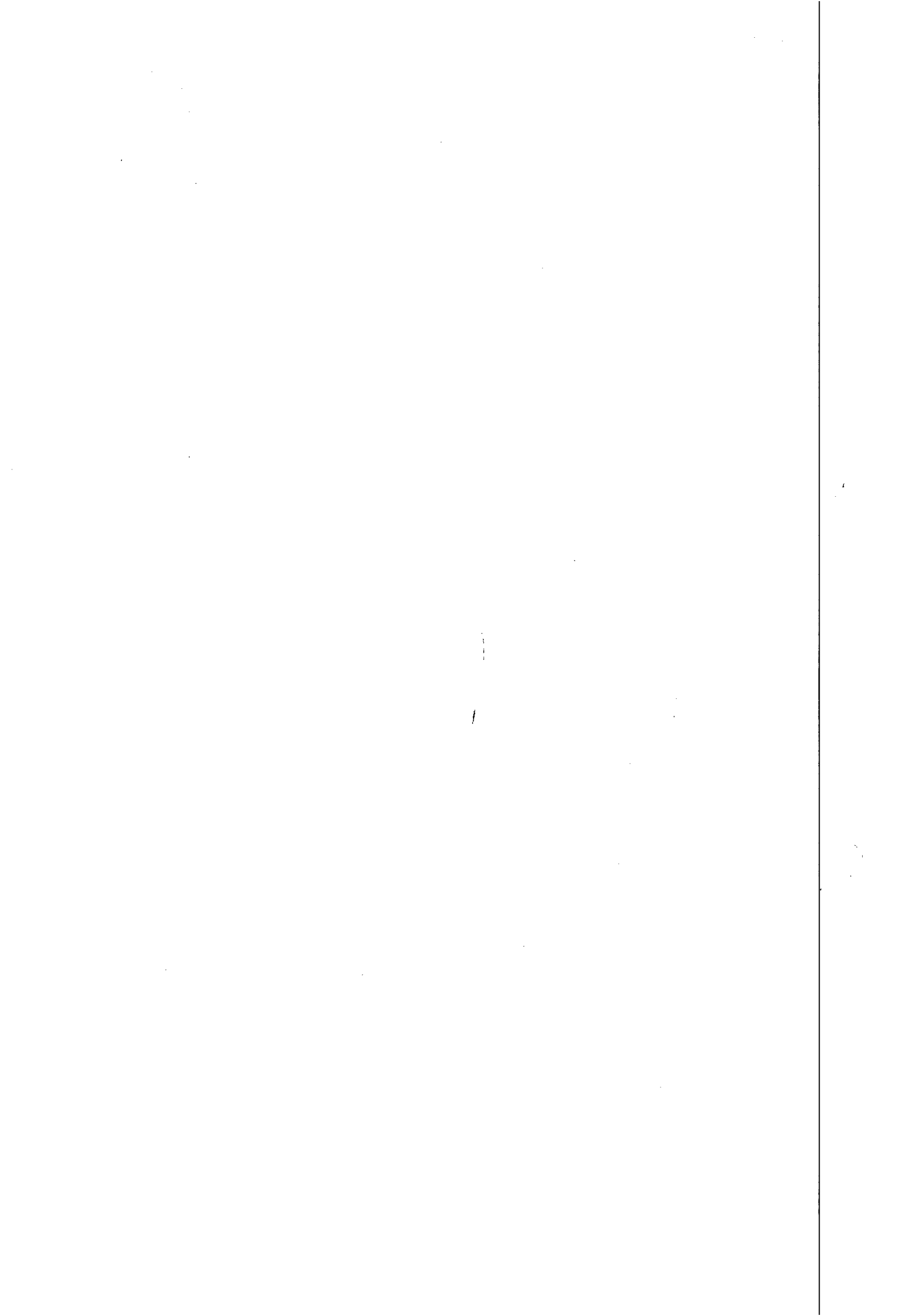
**DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO**

Relator

*Handwritten signature*

CAS 415.9  
Fis. 954  
*Handwritten signature*

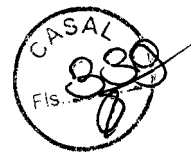
CAJ  
Fis. 338  
*Handwritten signature*





Companhia de Saneamento de Alagoas

12/05  
MINUTA



**Processo nº:** 7131/2013

**Interessado:** R.P.X. CONSTRUÇÕES LTDA.

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

Examina-se impugnação ao Edital nº 012/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação, dos equipamentos a seguir listados:

**LOTE 01- 01** (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80, 0 HP, cabinada, com concha de 30, 0 CM, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio Benedito Bentes, Maceió/AL.

**LOTE 02- 01** (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 CM, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio Jaraguá, Maceió/AL.

**LOTE 03- 01**(uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 CM, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio Farol, Maceió/AL.

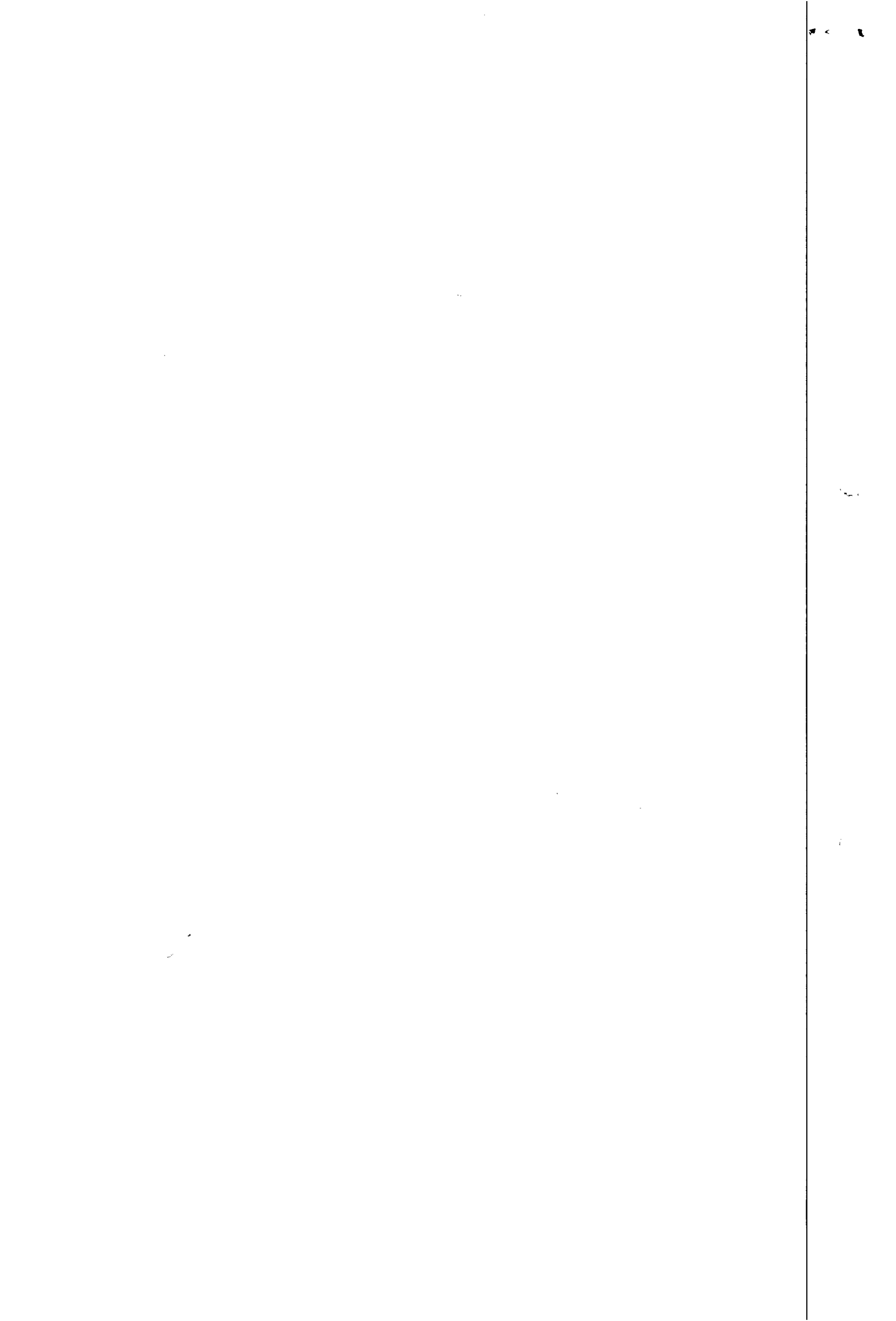
**LOTE 05- 01** (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 CM, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negócio do Agreste/AL.

A impugnação trata de questões inerentes a habilitação e cinge-se a dois pontos da peça convocatória, conforme argumenta a impugnante, dissertando o seguinte:

- 1- NÃO PREVISÃO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ATRAVÉS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL.
- 2- EXIGÊNCIA DE ÍNDICE GERAL DE ENDIVIDAMENTO TOTALMENTE INCOERENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

É o relatório.

Preliminarmente, os autos foram apreciados pela Gerencia de Contabilidade da CASAL, emitindo parecer técnico demonstrando que o grau de endividamento pretendido pela impugnante tornava o processo licitatório restrito a poucas empresas, inviabilizando a





competição e rivalizando com os preceitos da LCCA (fls. 12).



340  
ramo

Trilhando pelo espírito dessa Lei, restringir a competitividade, configura ofensa aos princípios que norteiam as licitações públicas, conforme expressa o seu art. 3º a seguir transcrito, "ipsis litteris":

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (redação dada pela Lei nº 12.349/10)

Ademais, vem com clareza e demonstração facta, a análise da Pregoeira apontando a inexistência do vício reclamado relativamente "a **ausência de previsão de comprovação da situação econômico-financeira, através do patrimônio líquido ou capital social**", isto porque encontra-se tal exigência registrada na alínea "b" do subitem 7.4.1.2, item 7.4 do edital ora atacado, mas perfeito em sua integralidade e à luz da legislação supramencionada.

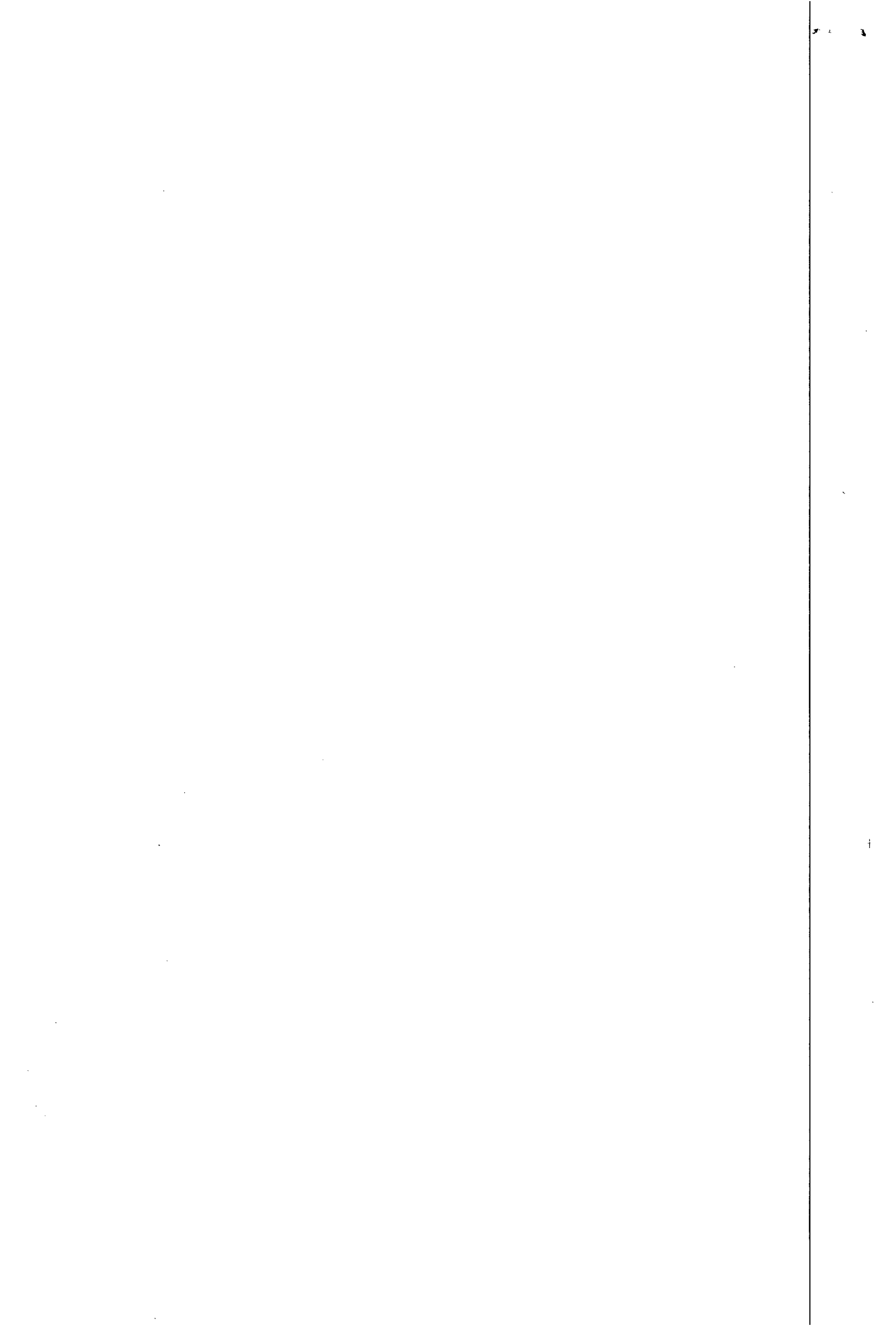
Além do mais, nos anais desta empresa existem decisões recentes, emitidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, à exemplo do A.G.O nº 0006413-8.2012.8.02.0000, através do qual examina-se questão análoga e confere guarida a manutenção da exigência editalícia ora questionada, permitindo, inclusive o seu regular processamento.

Diante do exposto, acatamos o posicionamento da Pregoeira, conhecendo o recurso por tempestividade e no mérito negar-lhe provimento.

Em 05 de junho de 2013.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL  
OAB/AL N° 1413

  
**DIEGO MENDES RAMIRES**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

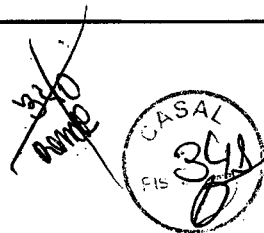




**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Protocolo 7131/2013**

**Interessado: R.P.X CONSTRUÇÕES LTDA**

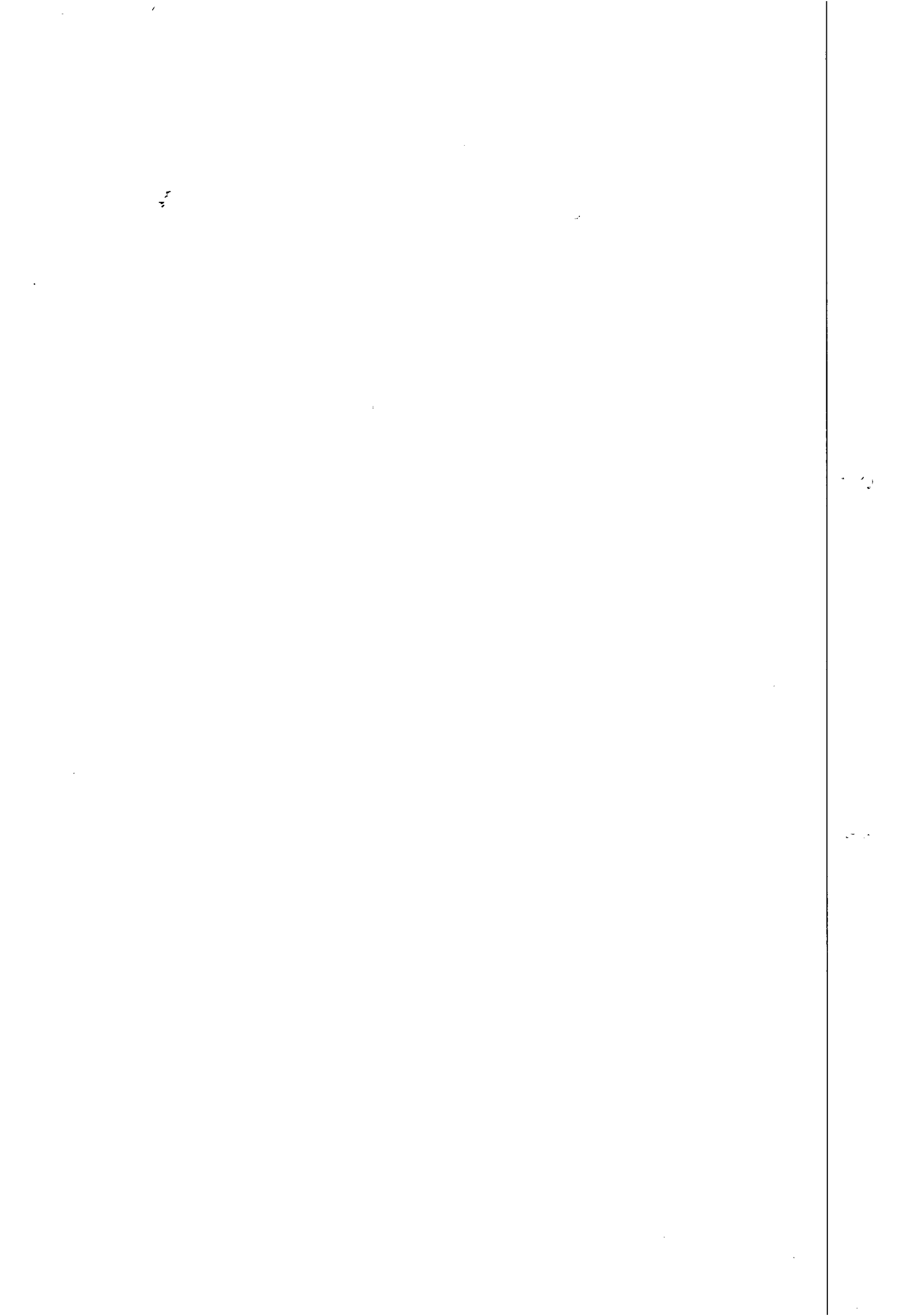


**Á  
C.P.L,**

Embasados no parecer do Contador desta CASAL, às fls.12, , corroborado pela instrução jurídica às fls. 32 usque 33 parte integrante do presente processo, **ACATAMOS** o parecer da Pregoeira às fls. 13 usque 22 ao tempo em que **NEGAMOS** provimento à solicitação de impugnação ao Edital nº 12/2013 pela firma **R.P.X CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei nº 8.666/93. Em, 04/10/2013.

  
**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**Diretor Presidente**

/acpm...



## ExpressoLivre - ExpressoMail



~~SECRET~~

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: kiteria27@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 10:00 (agora)  
Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 12/2013 - CASAL

Senhores  
Bom dia

Em atenção ao que determina o § 1º do art. 18 do Decreto Federal 5.450/2005, convocamos V.Sª a comparecer a sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, para receber resposta ao ato impugnatório ao Edital Pregão Presencial 12/2013 impetrado pela empresa RPX Engenharia Ltda, com protocolo nº 7131/2013.

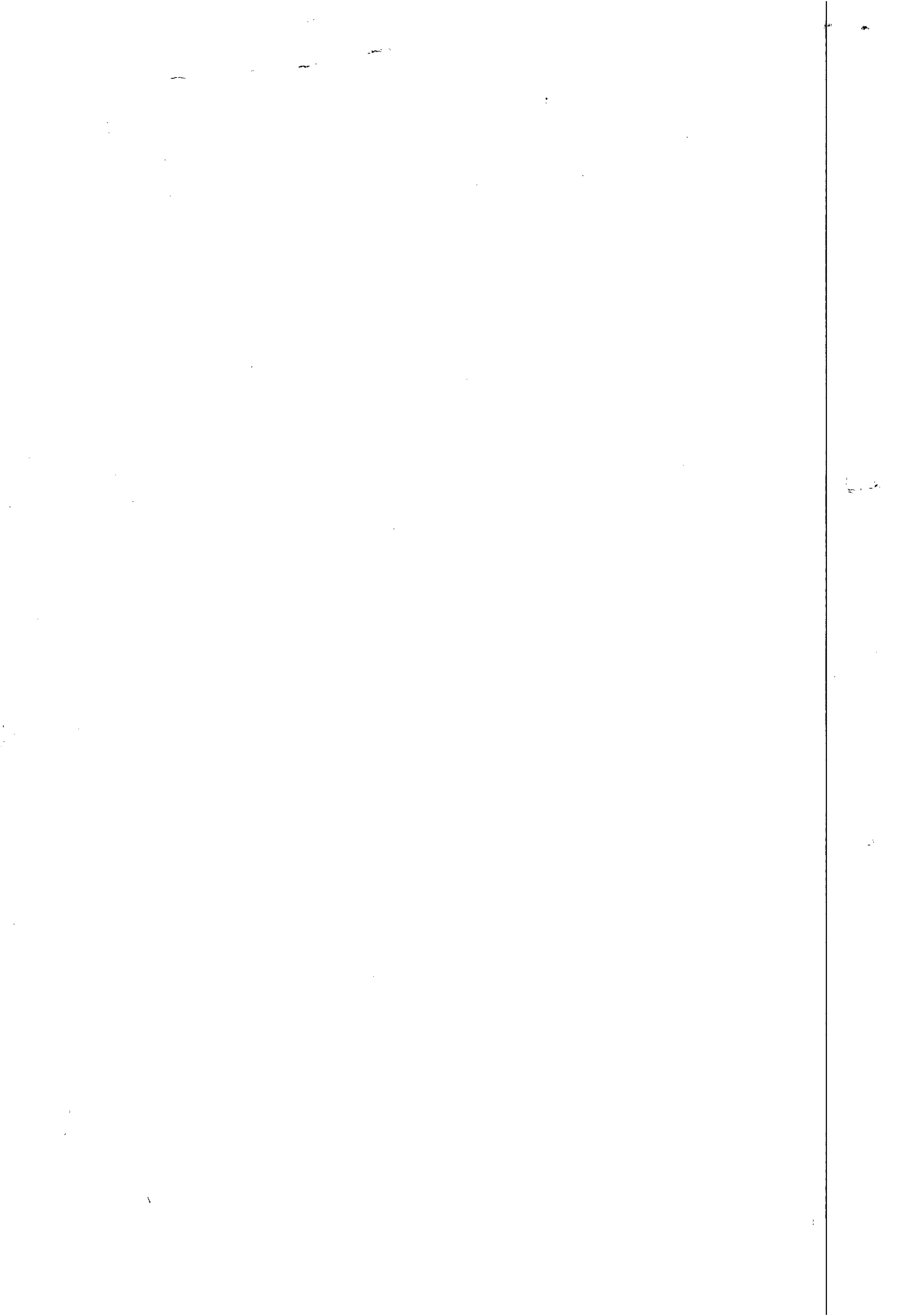
Salientamos que desde o dia de ontem - 04.06.2013, terça feira - tentamos manter contato com esta empresa através de seu escritório informado com endereço a Av. Siqueira Campos, 897, Sala 105 - Prado, Maceio/AL, e não foi encontrado quem recebesse o documento protocolado.

Como no processo de impugnação ao Edital Pregão Presencial 12/2013 protocolado sob o número 7131/2013 - CASAL não consta número de telefone nem email, constando apenas o endereço, e o número do telefone constante do cadastro da CASAL sempre informar através de mensagem que estava fora de área e não recebia chamadas, não tivemos outra alternativa que não fosse o envio para o endereço, o que não obtivemos sucesso.

Só hoje de manhã - 05.06.2013, quarta feira - às 09;00 horas é que obtivemos um número de celular para manter contato e assim obter este email para enviar esta convocação.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira  
Pregoeira



~~344~~  
AVISO

348

Destinatário..... RPX Construções Ltda  
Rua..... 04.06.2013 Nº.....  
RECEBIDO em ...../...../.....  
Assinatura ou Carimbo  
DISCRIMINAÇÃO  
Comunicação Impugnação  
Macas Pregão Pre-  
seleção 12/2013 - CASA

Destinatário.....  
Rua..... Nº.....  
RECEBIDO em ...../...../.....  
Assinatura ou Carimbo  
DISCRIMINAÇÃO

Destinatário.....  
Rua..... Nº.....  
RECEBIDO em ...../...../.....  
Assinatura ou Carimbo  
DISCRIMINAÇÃO

Destinatário.....  
Rua..... Nº.....  
RECEBIDO em ...../...../.....  
Assinatura ou Carimbo  
DISCRIMINAÇÃO

Destinatário.....  
Rua..... Nº.....  
RECEBIDO em ...../...../.....  
Assinatura ou Carimbo  
DISCRIMINAÇÃO



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

RPX Construções Ltda

Av. Siqueira Campos, 897

Sala 105

Prado - Maceió - AL

---

Prédio Sede: Rua Barão de Atalaia, 200 - Fone: (82) 3315.3116 - Fax: (82) 3315.3085 - Maceió - Alagoas

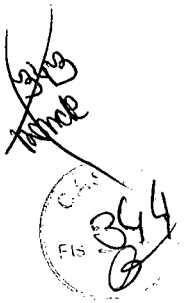
---

GEPLAN - 031 - C





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Senhor Representante da empresa **RPX CONSTRUÇÕES LTDA.**

Maceió, 04 de junho de 2013

Convocamos V.S<sup>a</sup> a comparecer a sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a fim de tomar ciência do resultado da impugnação impetrada através do protocolo 7131/2013 – CASAL ao Edital 12/2013 – CASAL.

Atenciosamente

  
Nelilma Pereira  
Pregoeira



~~345~~  
~~01/06~~

## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Brasão Serviços Auxiliares Ltda" <brasaoservicosauxiliares@hotmail.com>  
Para: "cpl@casal.al.gov.br" <cpl@casal.al.gov.br>  
Data: 04/06/2013 16:45 (34 minutos atrás)  
Assunto: solicitação de esclarecimento do pregão nº12.2013

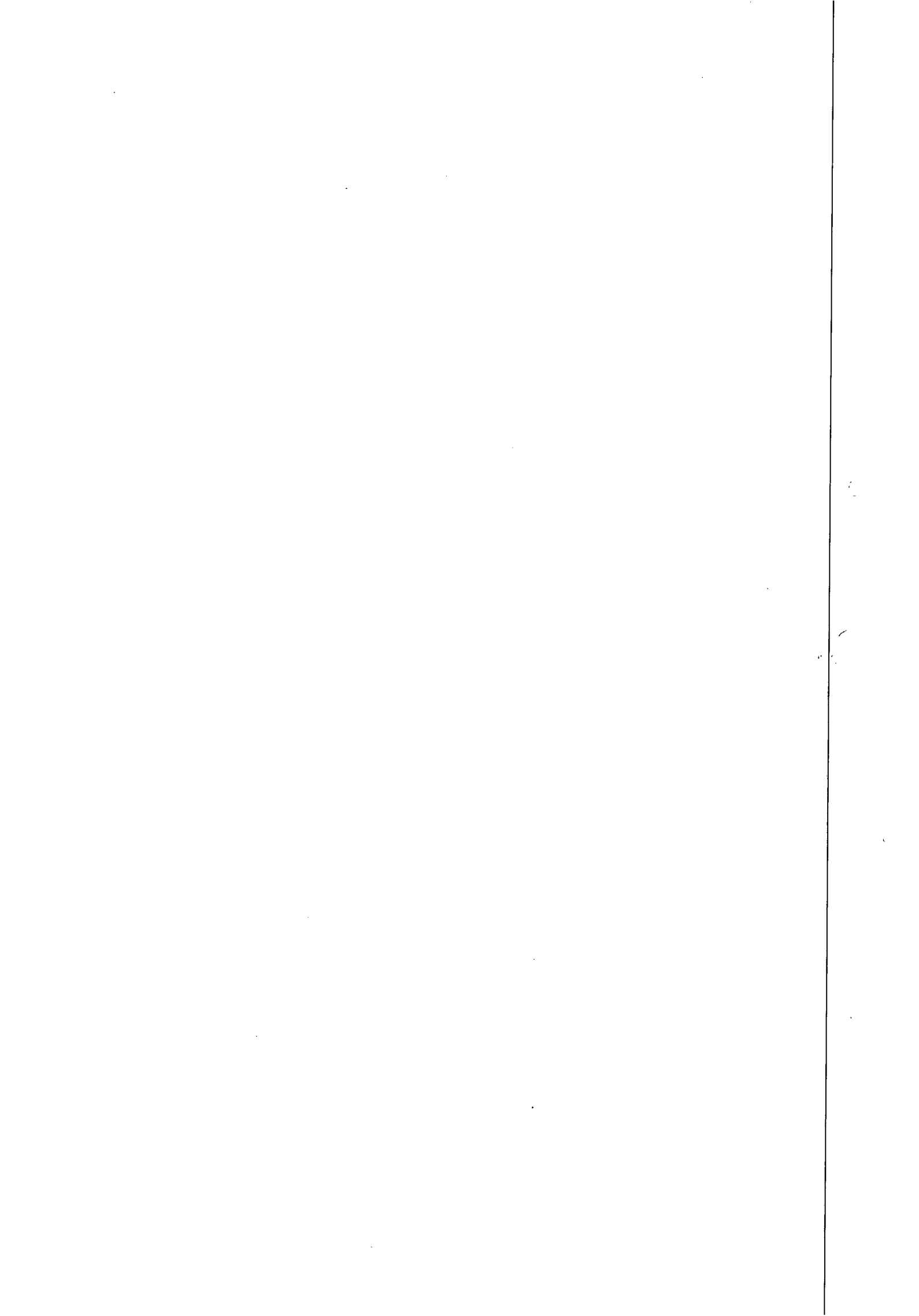
CLASSIFICADO  
FILE  
345  
01

Boa tarde!

Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?

Atenciosamente,

Ricardo Bruno  
Brasão Serviços Auxiliares Ltda  
(81) 3228-2482



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comercial Saneape Ltda" <comercial@saneape.com.br>  
Para: cpl@casal.al.gov.br  
Data: 04/06/2013 15:47  
Assunto: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013

*S. Neli*  
*346*

À

**CASAL**

**At.: Sra. Neli - Pregoeira**

Ref.: Pregão Presencial nº12/2013

Sra. Pregoeira,

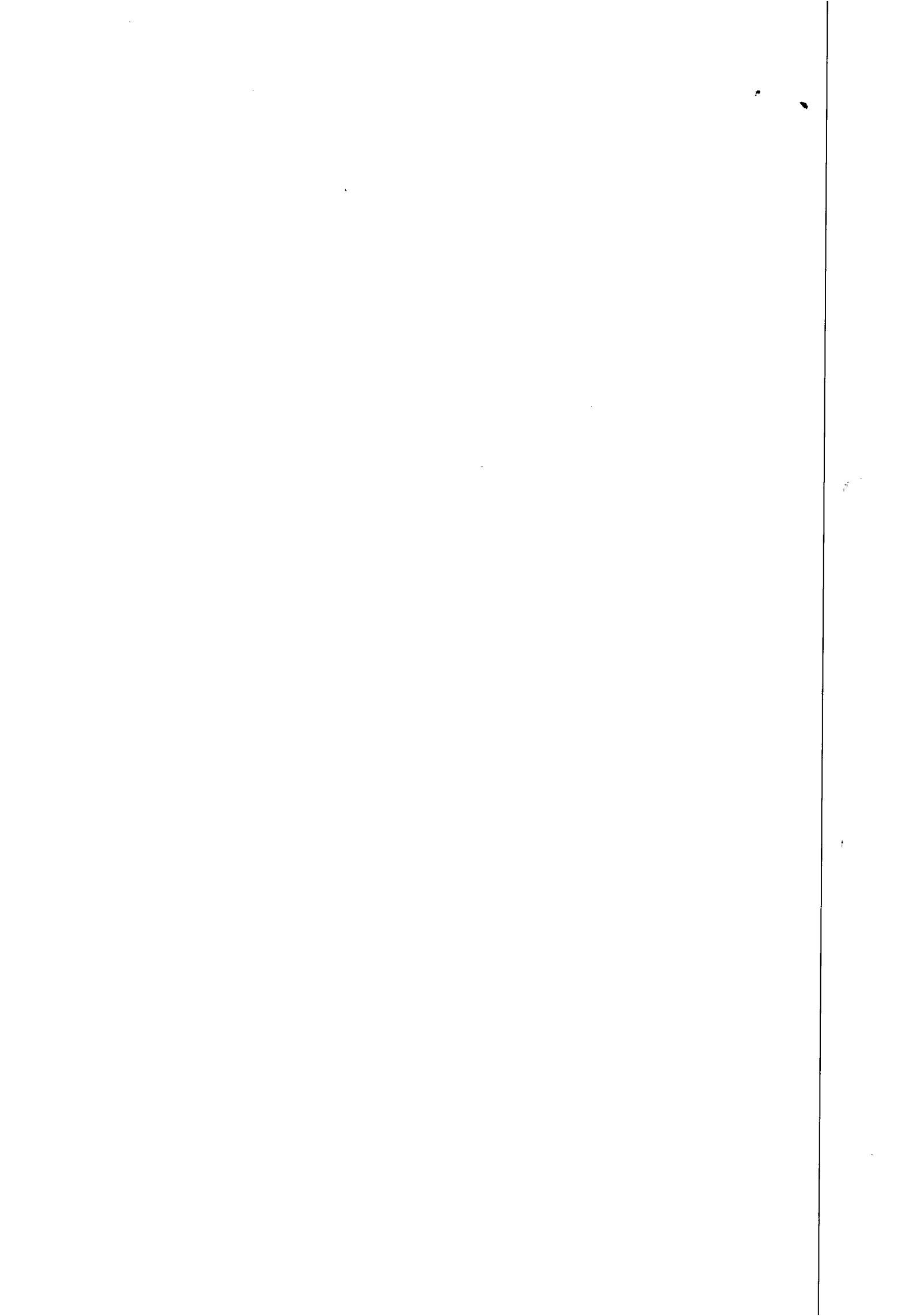
SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, interessada em participar do pregão presencial em referencia, solicita esclarecimento conforme abaixo:

- Item 7.2.2.3 do edital:

Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e **com detalhamento de todos os elementos** que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)

Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?

Atenciosamente,





*[Handwritten signature]*

Saneape Soluções Ambientais Eireli

Edivania Lima

(81) 3445-5915/9927-5426







ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Handwritten signature

### Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

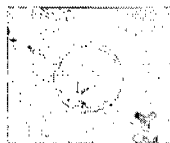
Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo



Casal

Pesquise

ok



WebEmail

Bom dia Casal

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\hosts\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.p on line 21

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\hosts\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.p on line 28

## AVISO EMPRESA RPX CONSTRUÇÕES LTDA

Status:

Senhor Representante da Empresa RPX CONSTRUÇÕES LTDA

Em atenção ao que determina o § 1º do art. 18 do Decreto Federal 5.450/2005, convocam V.Sª a comparecer a sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 20 Centro, Maceió/AL, para receber resposta ao ato impugnatório ao Edital Pregão Presenc 12/2013 impetrado pela empresa RPX Construções Ltda, com protocolo nº 7131/2013. Salientamos que desde o dia de ontem – 04.06.2013, terça feira – tentamos manter contato com esta empresa através de seu escritório informado com endereço a Av. Siqueira Campos, 897, Sala 105 – Prado, Maceio/AL, e não foi encontrado quem recebesse o documento protocolado.

Como no processo de impugnação ao Edital Pregão Presencial 12/2013 protocolado sob número 7131/2013 – CASAL não consta número de telefone nem email, constando apenas o endereço, e o número do telefone constante do cadastro da CASAL sempre informar através de mensagem que estava fora de área e não recebia chamadas, não tivemos outra alternativa que não fosse o envio para o endereço, o que não obtivemos sucesso. Só hoje de manhã – 05.06.2013, quarta feira – às 09:00 horas é que obtivemos um número de celular para manter contato e assim obter um email para enviar esta convocação.

Atenciosamente

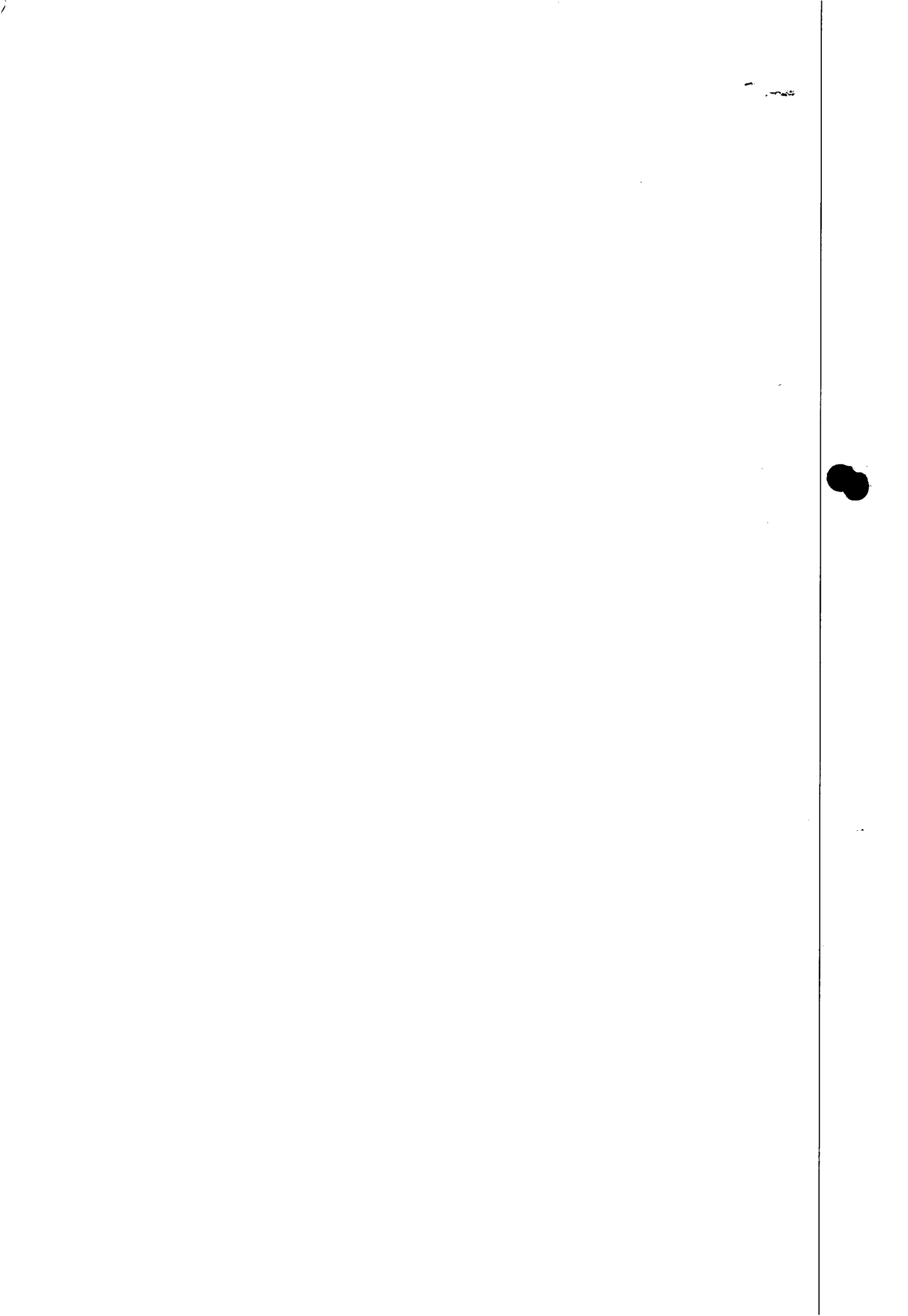
Neli Lima Pereira  
Pregoeira

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

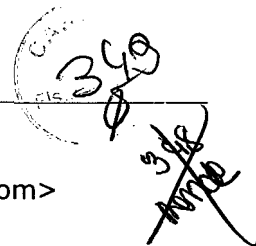
CPF/CNPJ

Senha

Não tem login? Clique aqui e cadastre-se.



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Brasão Serviços Auxiliares Ltda" <brasaoservicosauxiliares@hotmail.com>  
Data: 05/06/2013 11:04 (03:01 horas atrás)  
Assunto: Re: solicitação de esclarecimento do pregão nº12.2013

Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

Temos a esclarecer que:

O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira

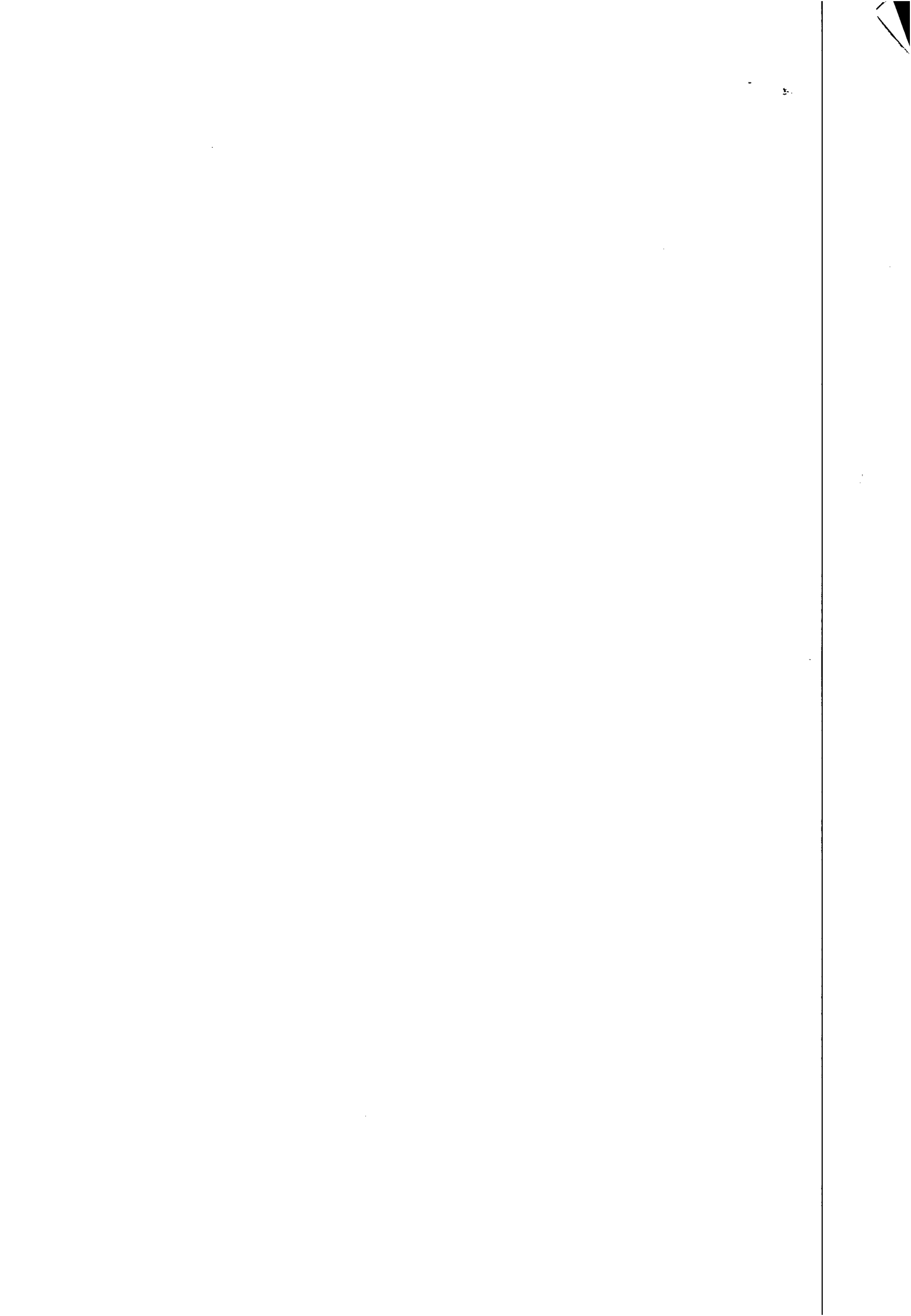
Em 04/06/2013 às 16:45 horas, "Brasão Serviços Auxiliares Ltda" <brasaoservicosauxiliares@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?

Atenciosamente,

Ricardo Bruno  
Brasão Serviços Auxiliares Ltda  
(81) 3228-2482





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: elenilda.alves@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 11:05 (03:00 horas atrás)  
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 12/2013



Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

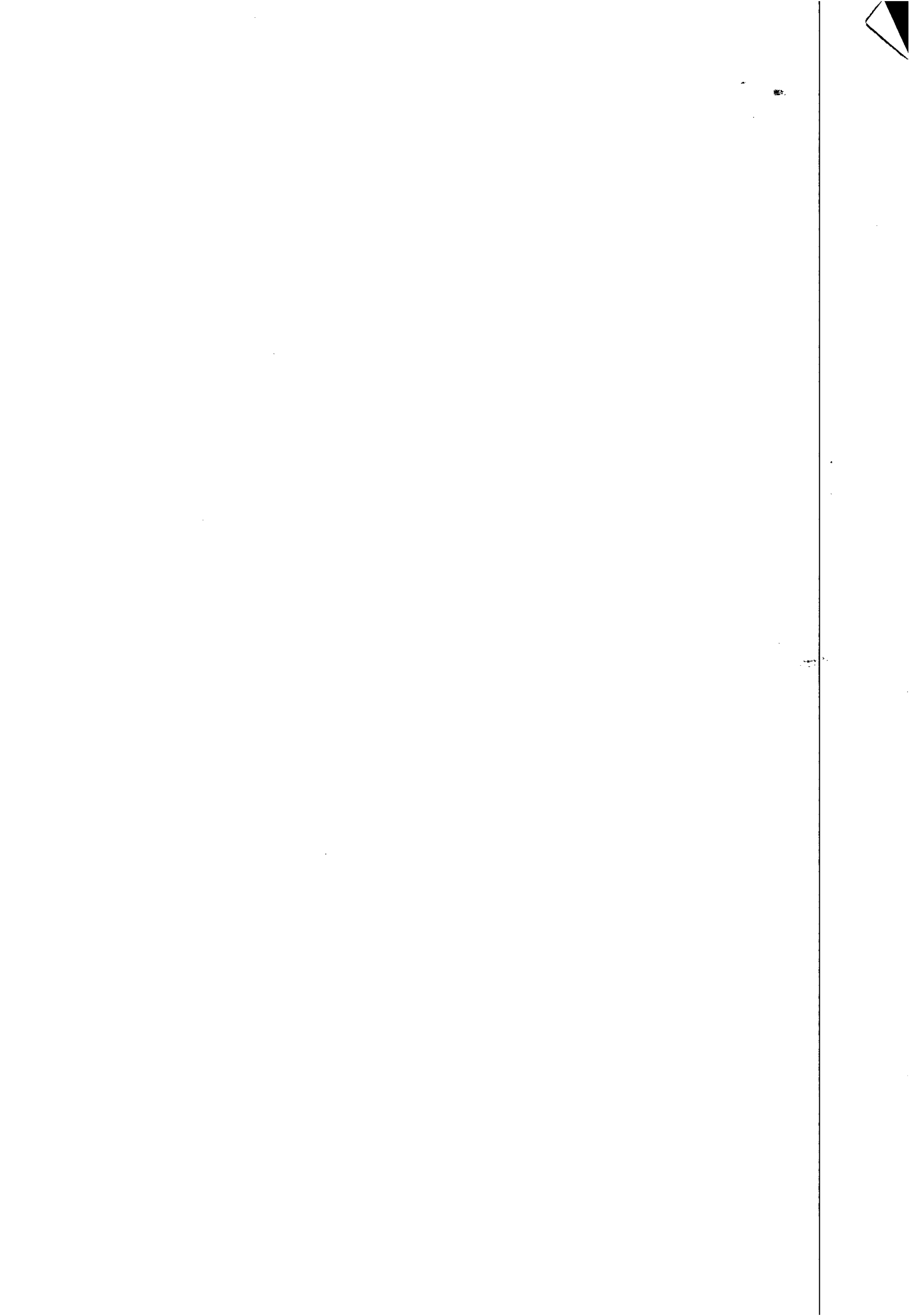
***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

Temos a esclarecer que:

O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: resolvelimpeza@hotmail.com

Data: 05/06/2013 11:06 (02:59 horas atrás)

Assunto: Pregão Presencial 12/2013

Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

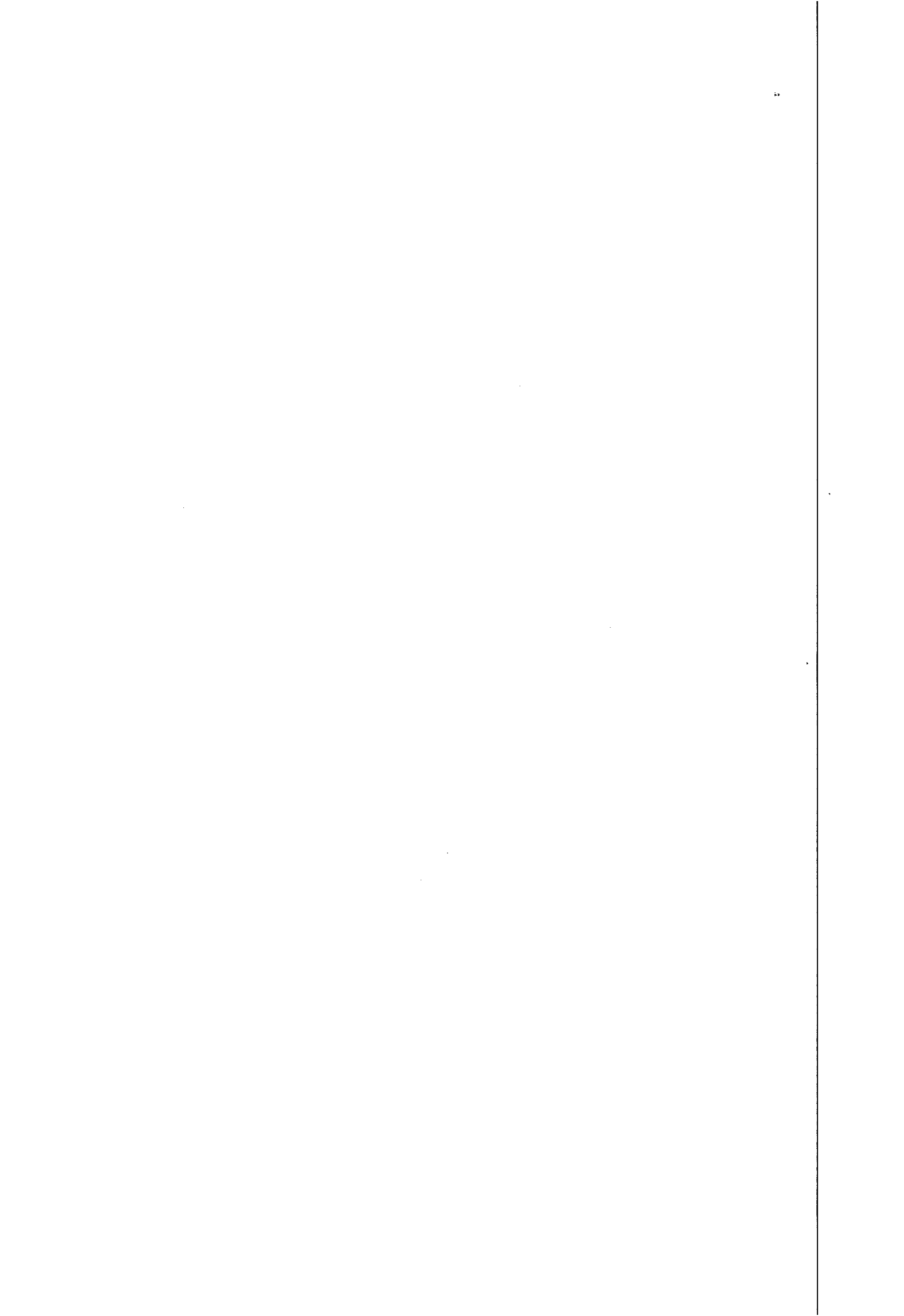
***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

Temos a esclarecer que:

O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira







## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: raylimpeza@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 11:07 (03:00 horas atrás)  
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

Temos a esclarecer que:

O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: inoveconstrucoesltda@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 11:21 (02:46 horas atrás)  
Assunto: PREGAO PRESENCIAL 12/2013



Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

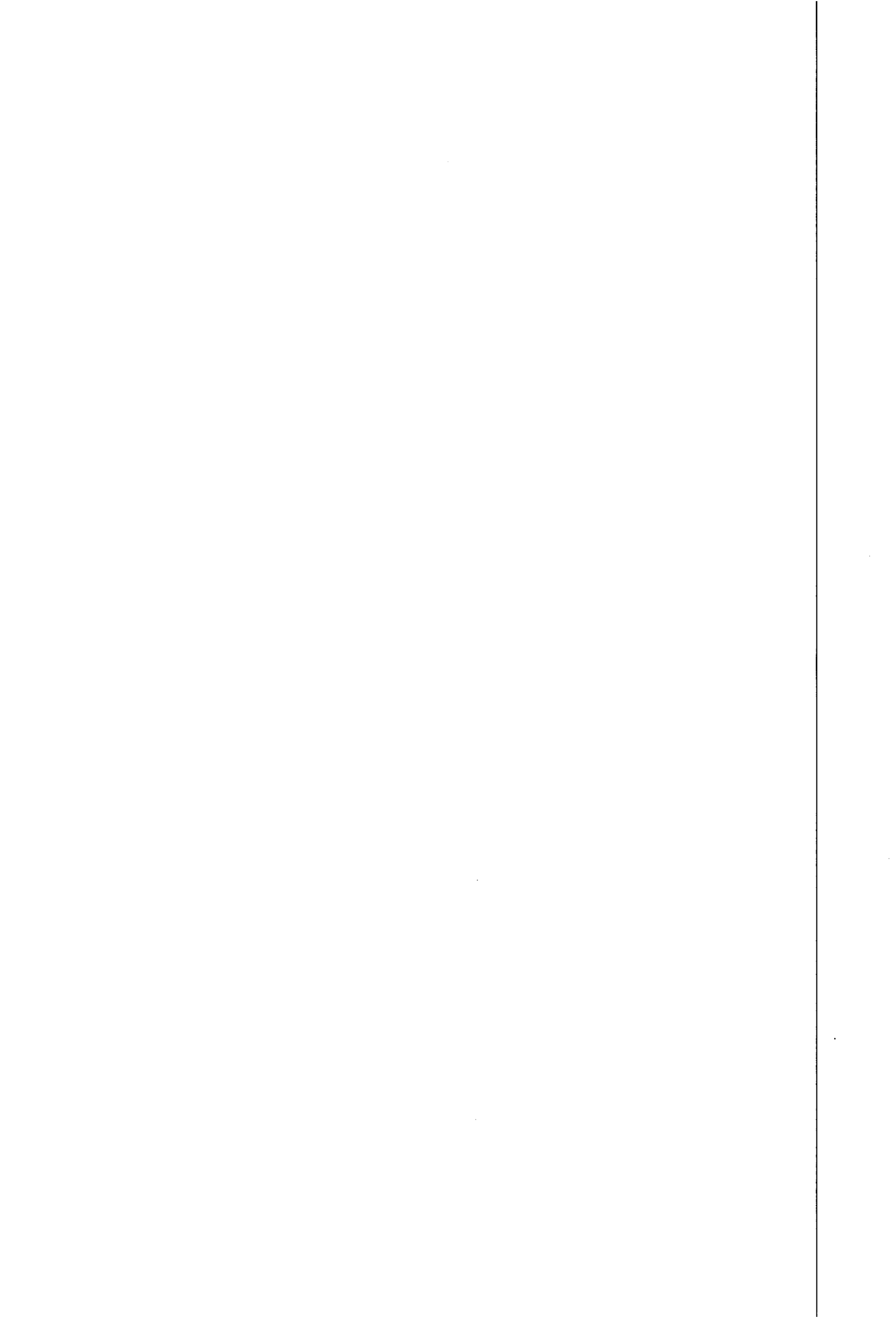
***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

Temos a esclarecer que:

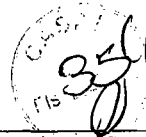
O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: ssservicosltda@hotmail.com

Data: 05/06/2013 11:23 (02:45 horas atrás)

Assunto: PregãoPresencial 12/2013

Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

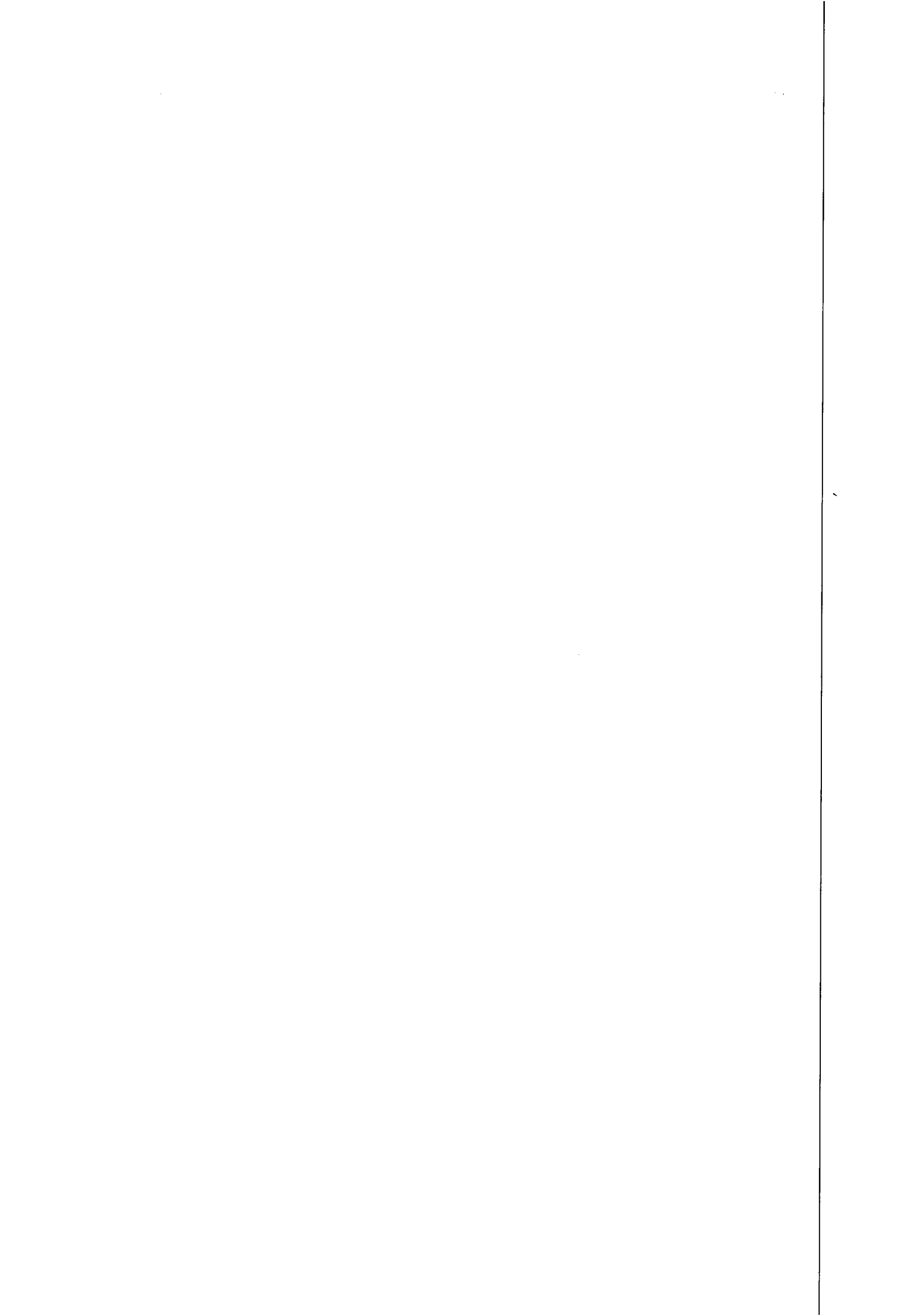
***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

Temos a esclarecer que:

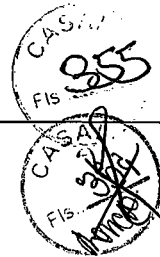
O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: silvestregoes@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 11:24 (02:44 horas atrás)  
Assunto: PregãoPresencial 12/2013

Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

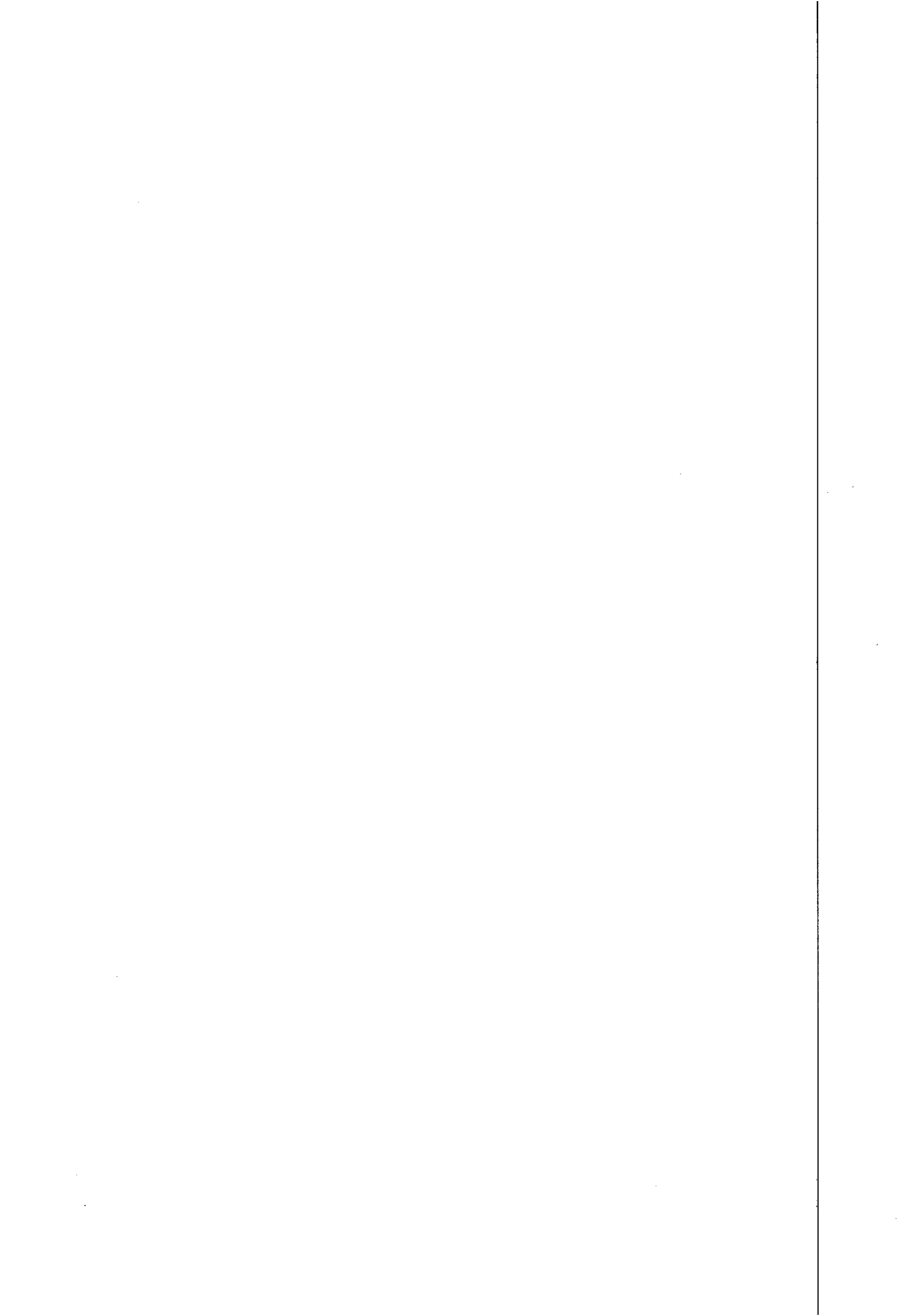
***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

Temos a esclarecer que:

O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira







## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: saneape@saneape.com.br  
Data: 05/06/2013 11:28 (02:43 horas atrás)  
Assunto: Pregão Presencial



Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

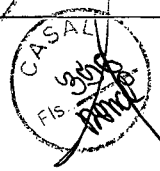
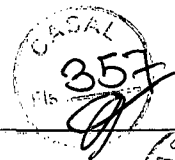
Temos a esclarecer que:

O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: saneape@saneape.com.br  
Data: 05/06/2013 11:28 (02:43 horas atrás)  
Assunto: Pregão Presencial 12/2013

Senhores Licitantes, bom dia!

Quanto ao questionamento abaixo:

***"Referente ao pregão nº12/2013, observamos que na planilha de custos do edital, não existe item com o custo com o COMBUSTÍVEL. Como incluiremos esse custo, já que ele é de responsabilidade do contratado?"***

Temos a esclarecer que:

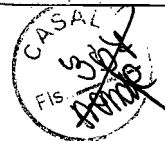
O combustível, de responsabilidade do contratado, está incluso na rubrica **"Manutenção"**

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Comercial Saneape Ltda" <comercial@saneape.com.br>  
Data: 05/06/2013 11:33 (02:39 horas atrás)  
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº12/2013

Senhores Licitantes, bom dia!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um omem/mês. (grifos nossos)***

***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

Temos a informar que:

Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira

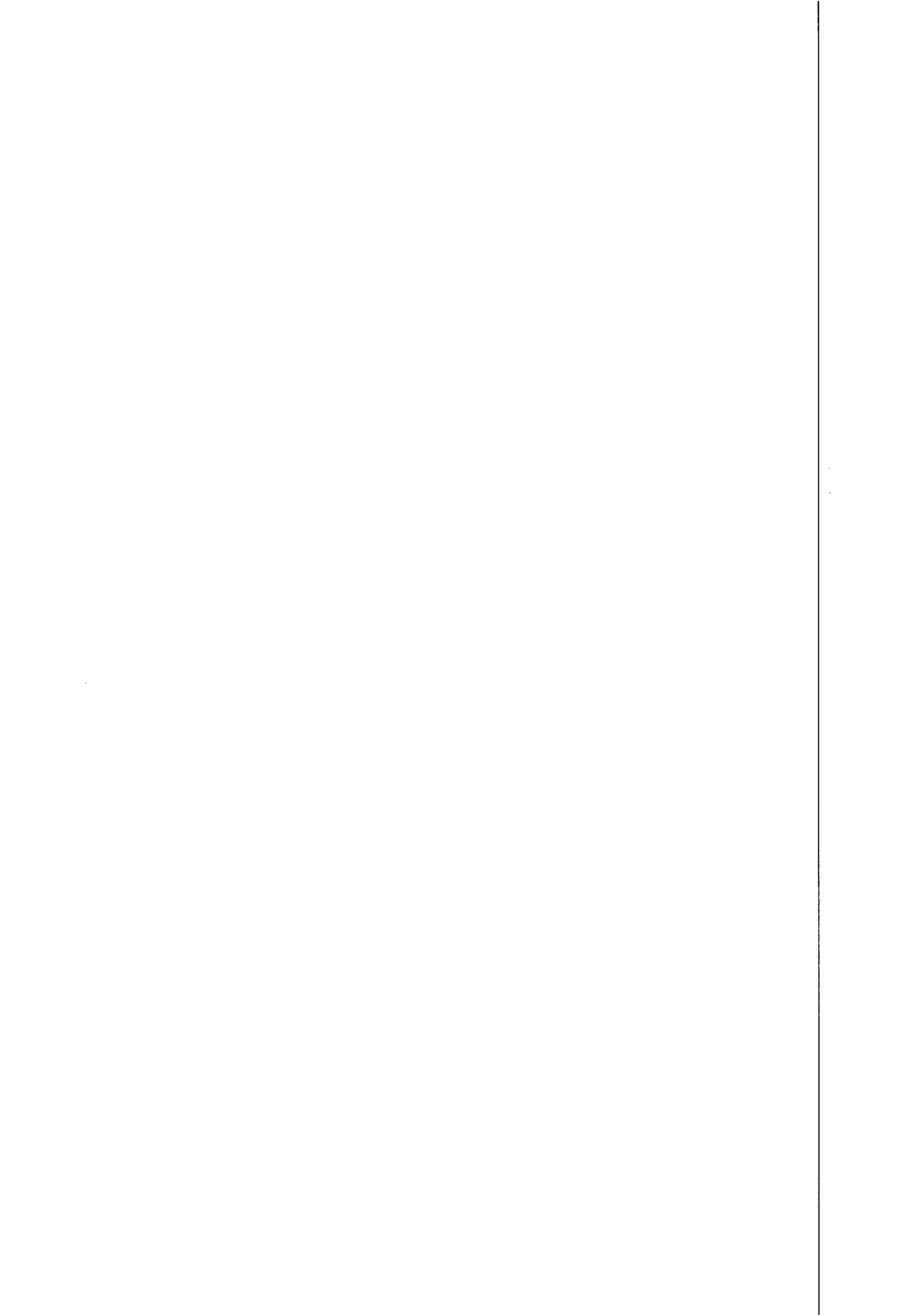
Em 04/06/2013 às 15:47 horas, "Comercial Saneape Ltda" <comercial@saneape.com.br> escreveu:

À  
**CASAL**  
**At.: Sra. Neli - Pregoeira**

Ref.: Pregão Presencial nº12/2013

Sra. Pregoeira,

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, interessada em participar do pregão



presencial em referencia, solicita esclarecimento conforme abaixo



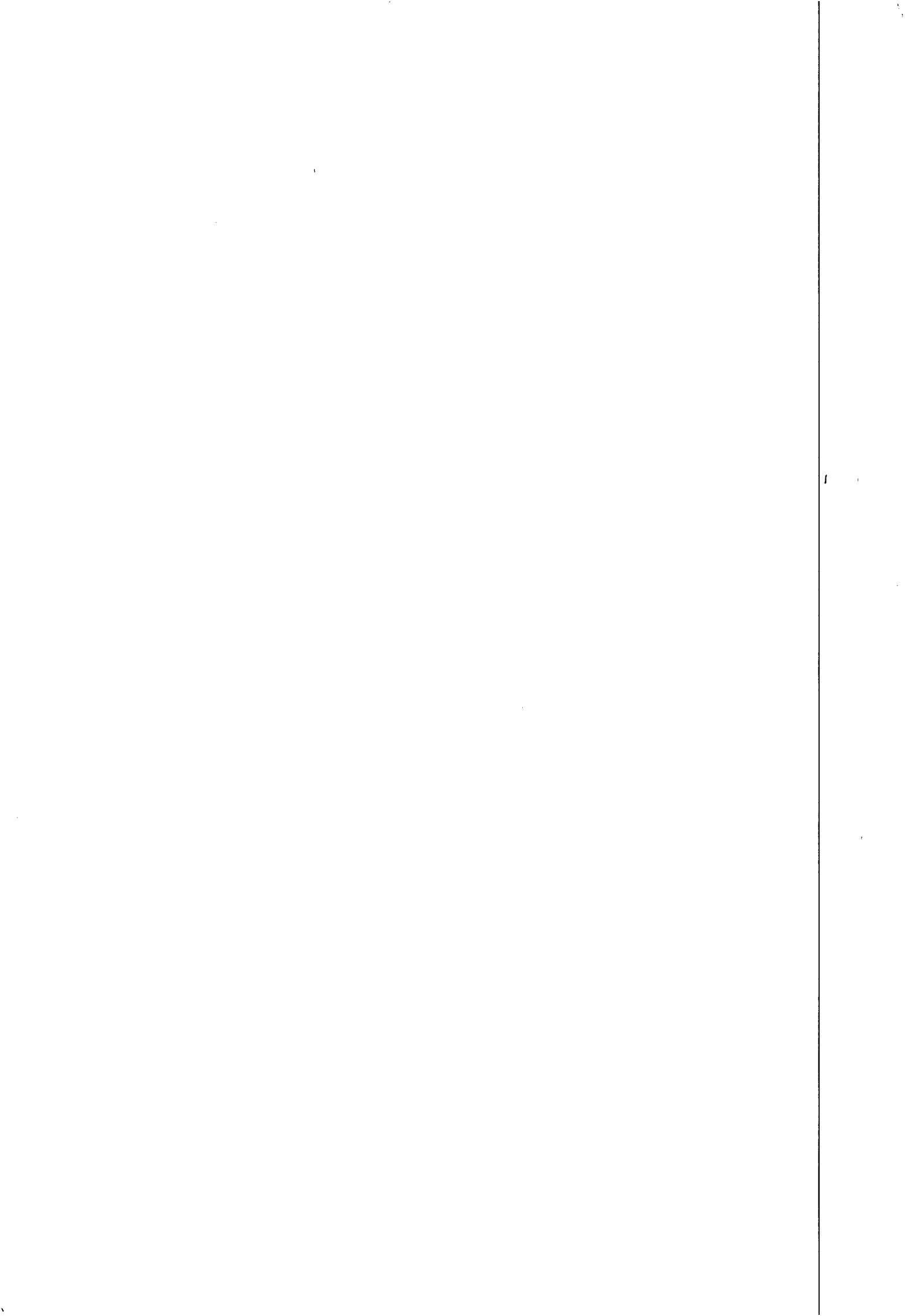
- Item 7.2.2.3 do edital:

Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e **com detalhamento de todos os elementos** que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)

Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?

Atenciosamente,

Saneape Soluções Ambientais Eireli  
Edivania Lima  
(81) 3445-5915/9927-5426







## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: resolvelimpeza@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 13:44 (29 minutos atrás)  
Assunto: Pregão Presencial 12/2013



Senhores Licitantes, boa tarde!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um omem/mês. (grifos nossos)***

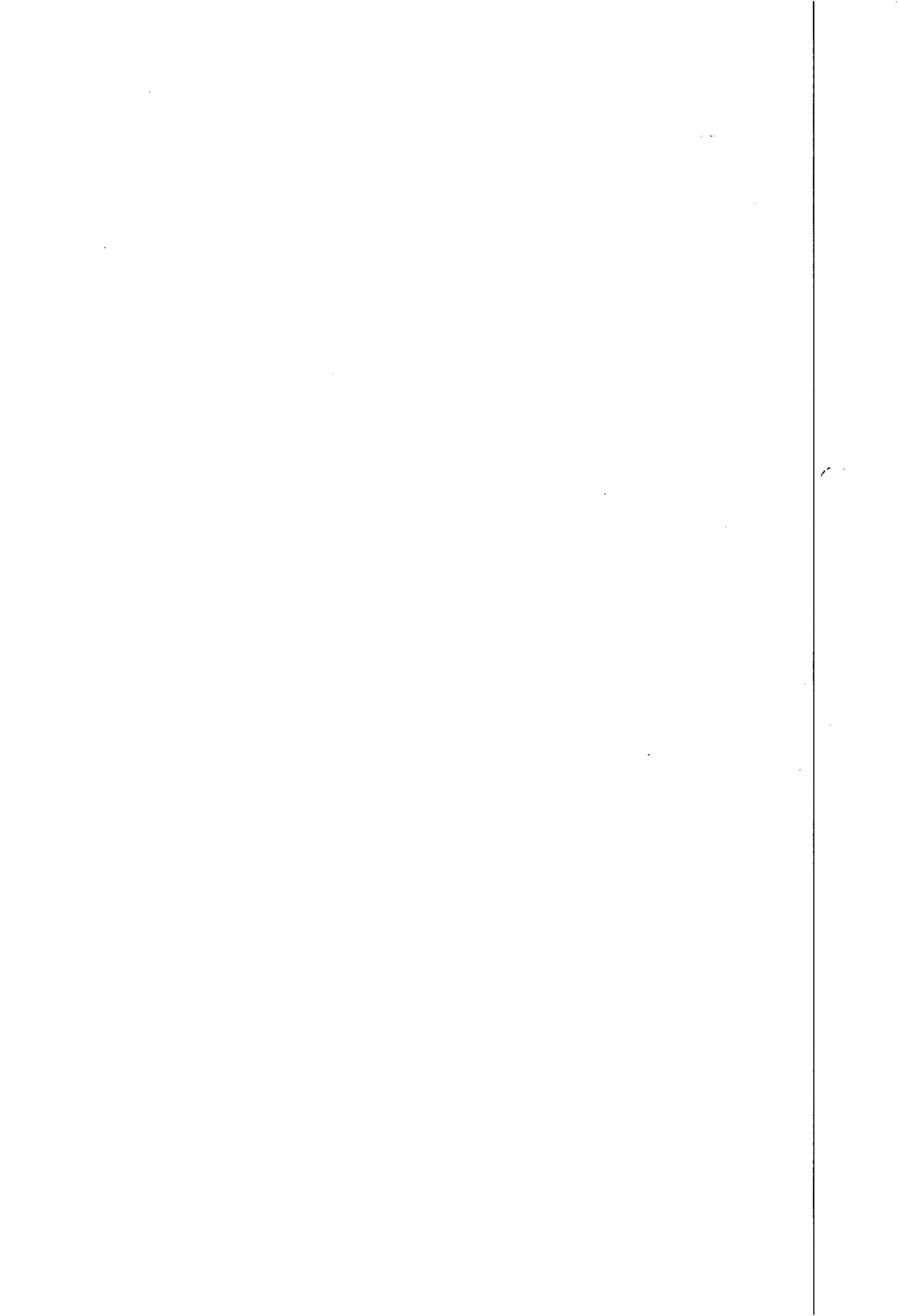
***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

Temos a informar que:

Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: resolvelimpeza@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 13:44 (29 minutos atrás)  
Assunto: Pregão Presencial 12/2013

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)***

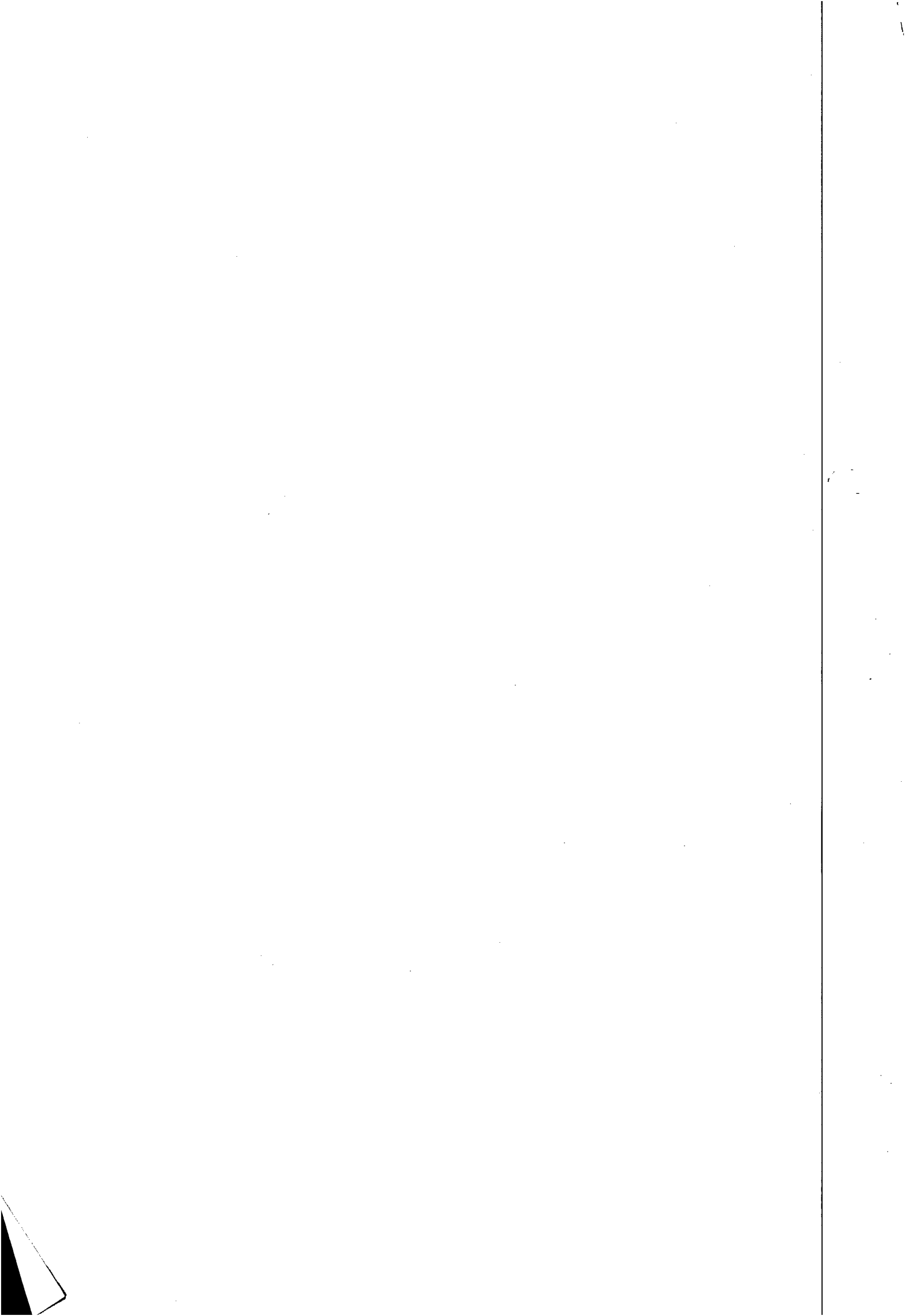
***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

Temos a informar que:

Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: elenilda.alves@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 13:46 (29 minutos atrás)  
Assunto: Pregão Presencial

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)***

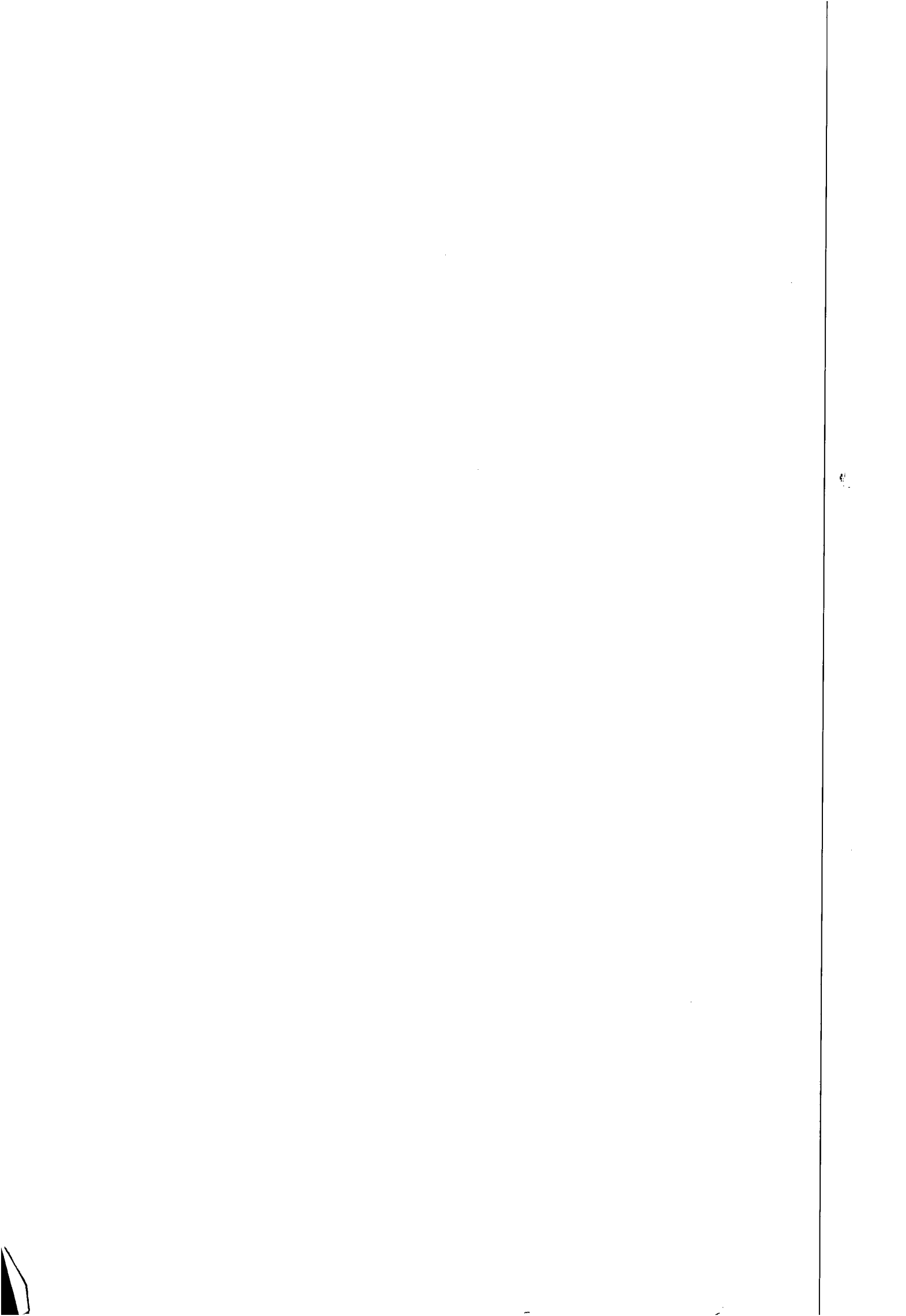
***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

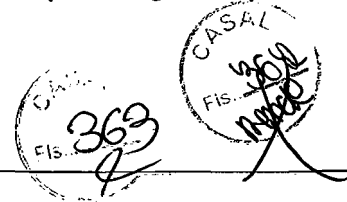
Temos a informar que:

Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: raylimpeza@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 13:46 (28 minutos atrás)  
Assunto: Pregão Presencial 12/2013

---

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)***

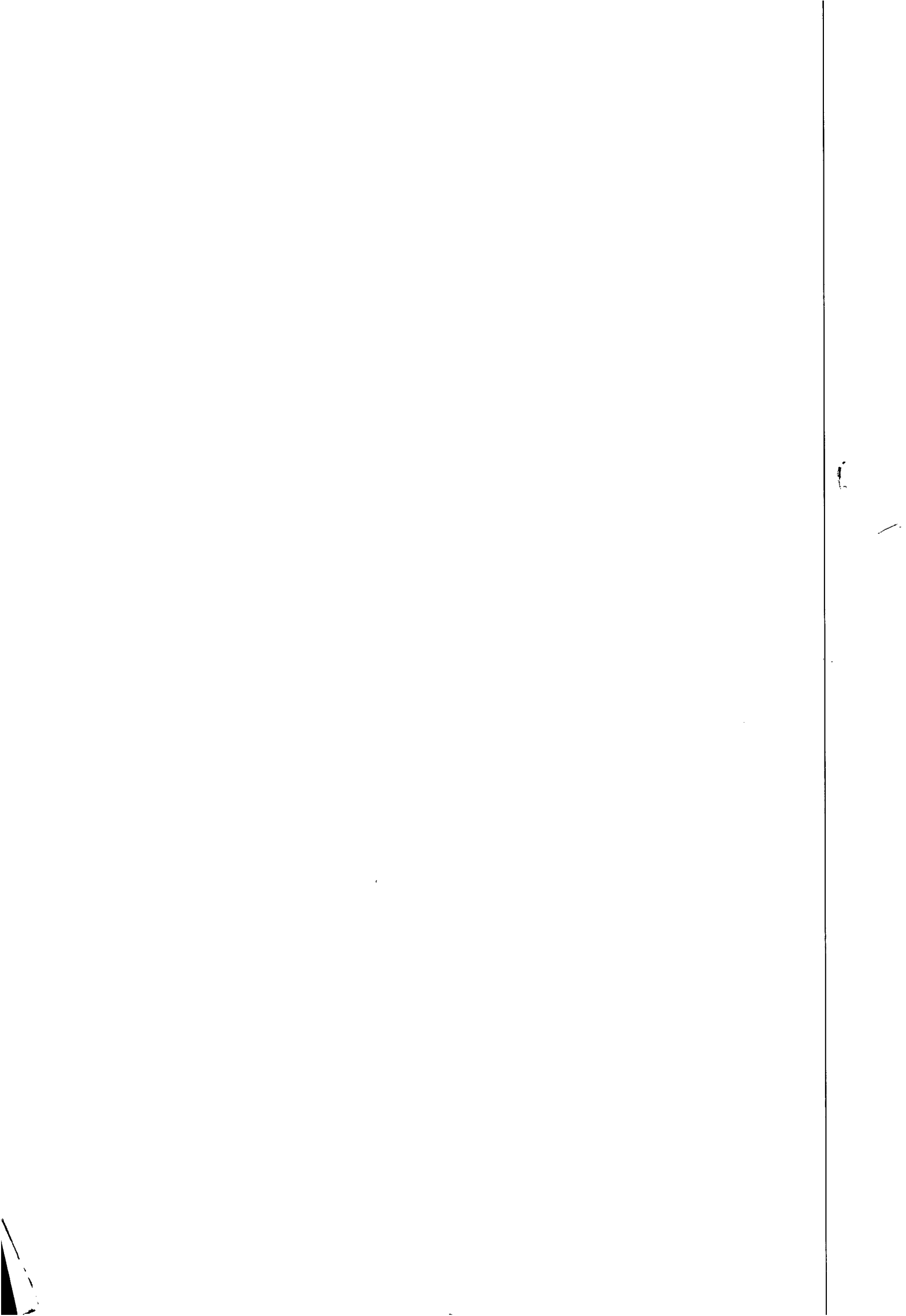
***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

Temos a informar que:

Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira







## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: inoveconstrucoesltda@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 13:48 (27 minutos atrás)  
Assunto: Pregão Presencial 12/2013

---

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)***

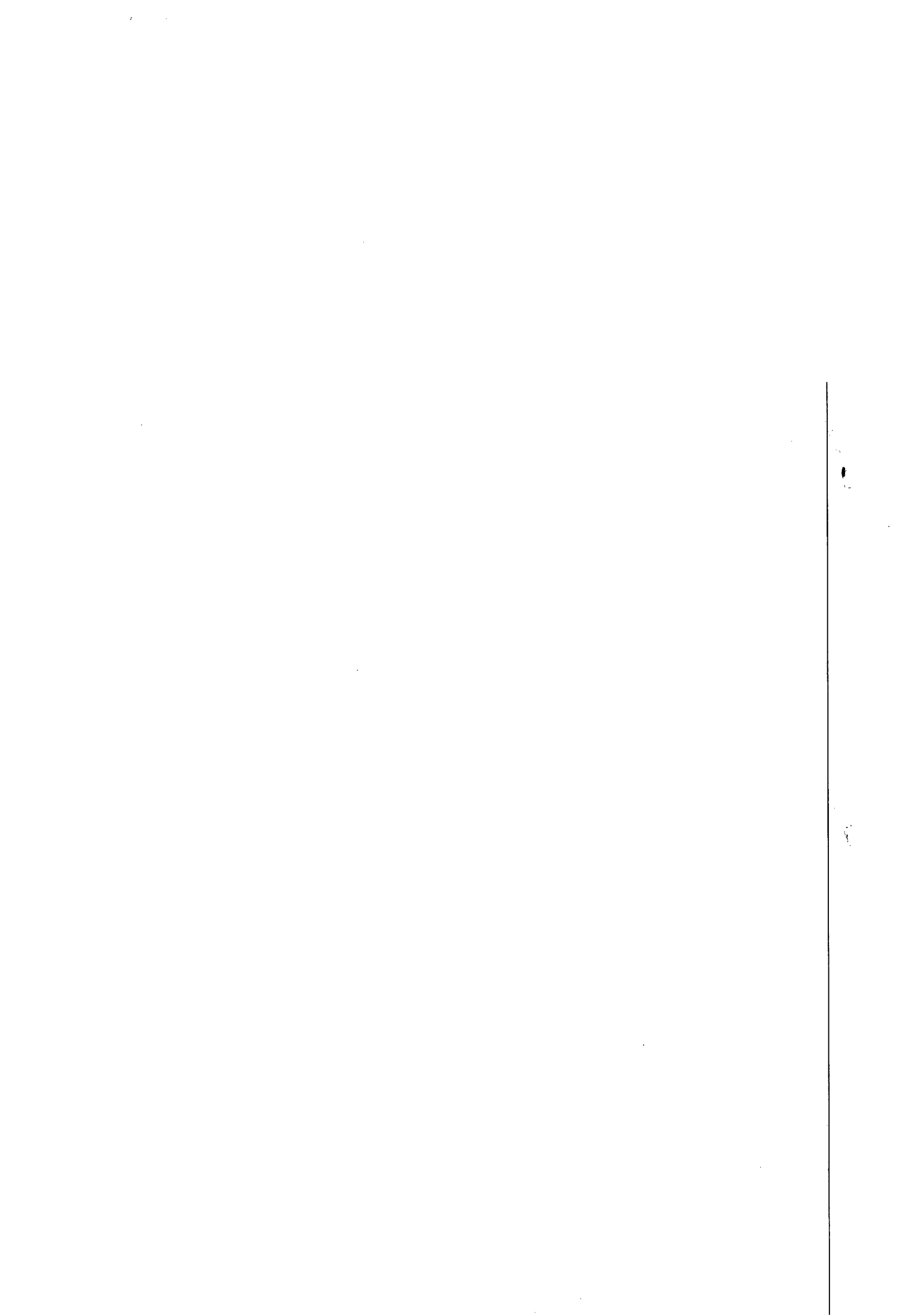
***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

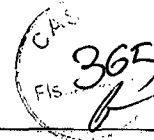
Temos a informar que:

Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: ssservicosltda@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 13:51 (25 minutos atrás)  
Assunto: Pregão Presencial 12/2013

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)***

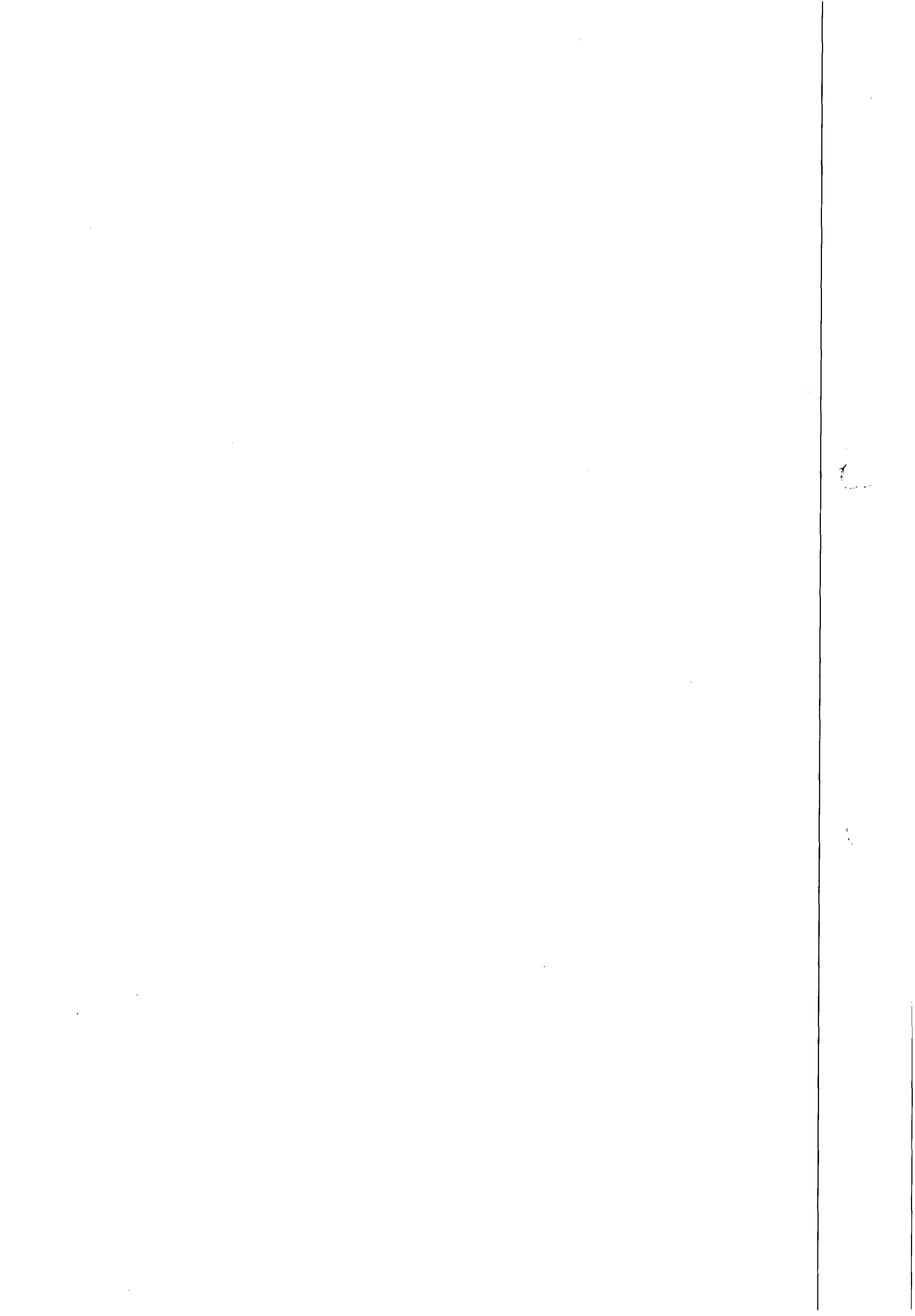
***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

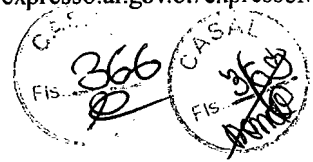
Temos a informar que:

Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: silvestregoes@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 13:59 (18 minutos atrás)  
Assunto: Pregão Presencial 12/2013

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)***

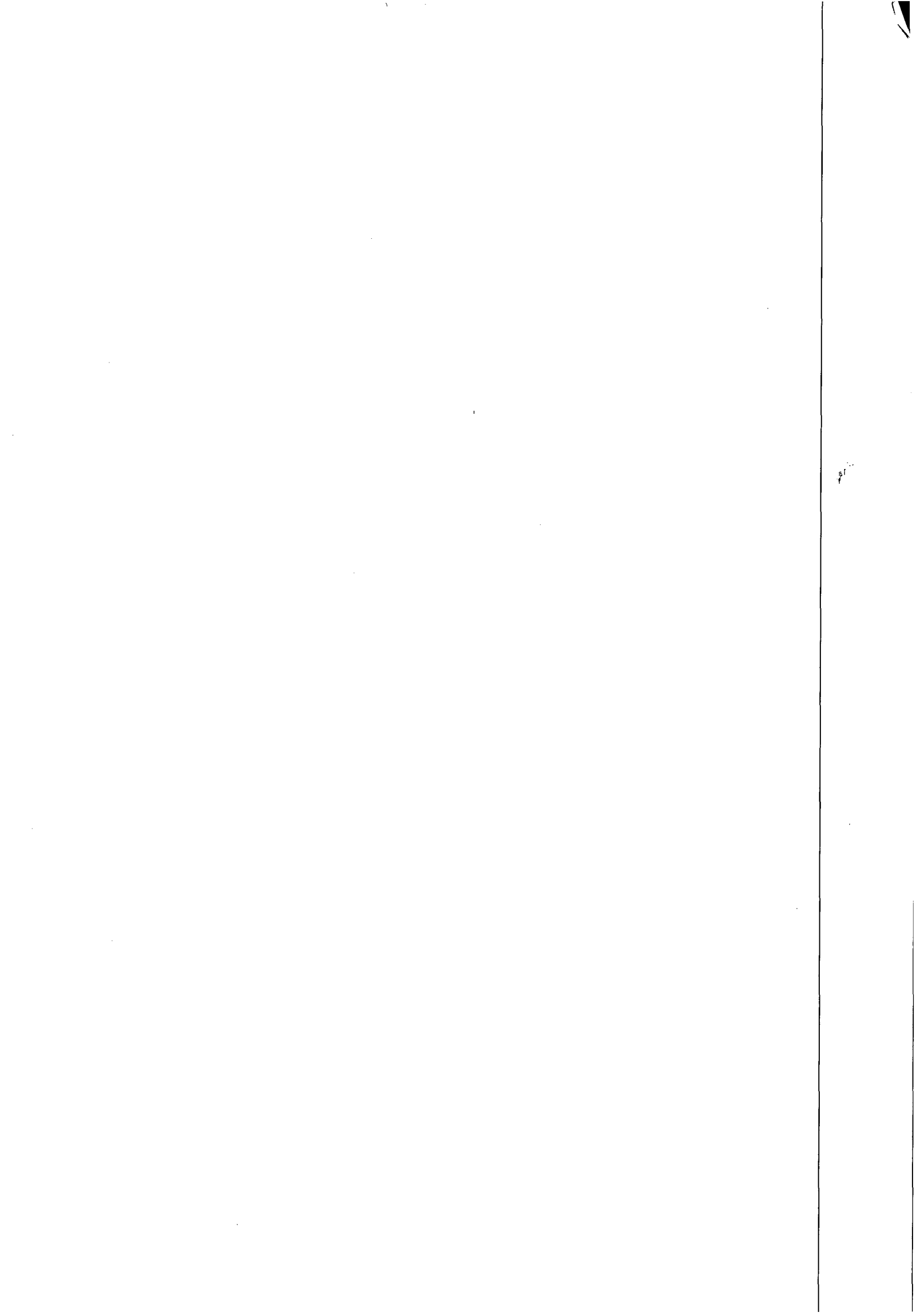
***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

Temos a informar que:

Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: brasaoservicosauxiliares@hotmail.com  
Data: 05/06/2013 14:01 (17 minutos atrás)  
Assunto: Pregão Presencial 12/2013

Senhores Licitantes, boa tarde!

Em relação ao questionamento abaixo;

**"- Item 7.2.2.3 do edital:**

***Planilha de custos e cronograma físico financeiro de acordo com o lote que irá concorrer, conforme planilha dos anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês. (grifos nossos)***

***Pergunta: As planilhas dos anexos II e IV são suficientes para cumprir o solicitado no item? No que se diz respeito ao detalhamento? Ou precisamos anexar outra planilha? Existe modelo?"***

Temos a informar que:

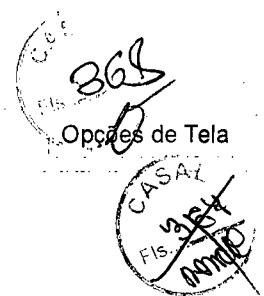
Sim as planilhas anexas ao Edital atendem a todas as necessidades. O licitante deve apresentar sua proposta conforme previsto no Edital.

Atenciosamente,

Neli Lima  
Pregoeira







Painel

Posts

Mídia

Links

Páginas

Comentários 6

Arquivos

Banners

Eventos

Licitações

Licitações

Adicionar Novo

Modalidades

Status

Ramos de Atividades

Configuração

Downloads

Fornecedores

Contato

Aparência

Plugins 5

Usuários

Ferramentas

Configurações

Custom Post

Types

Newsletter

Polls

Recolher Menu

O WordPress 3.5.1 está disponível! Por favor, atualize agora.

Opções de Tela

## Licitações [Adicionar Novo](#)

Tudo (168) | Publicados (165) | Rascunhos (3) | Lixos (3)

[Pesquisar posts](#)

Ações em Massa

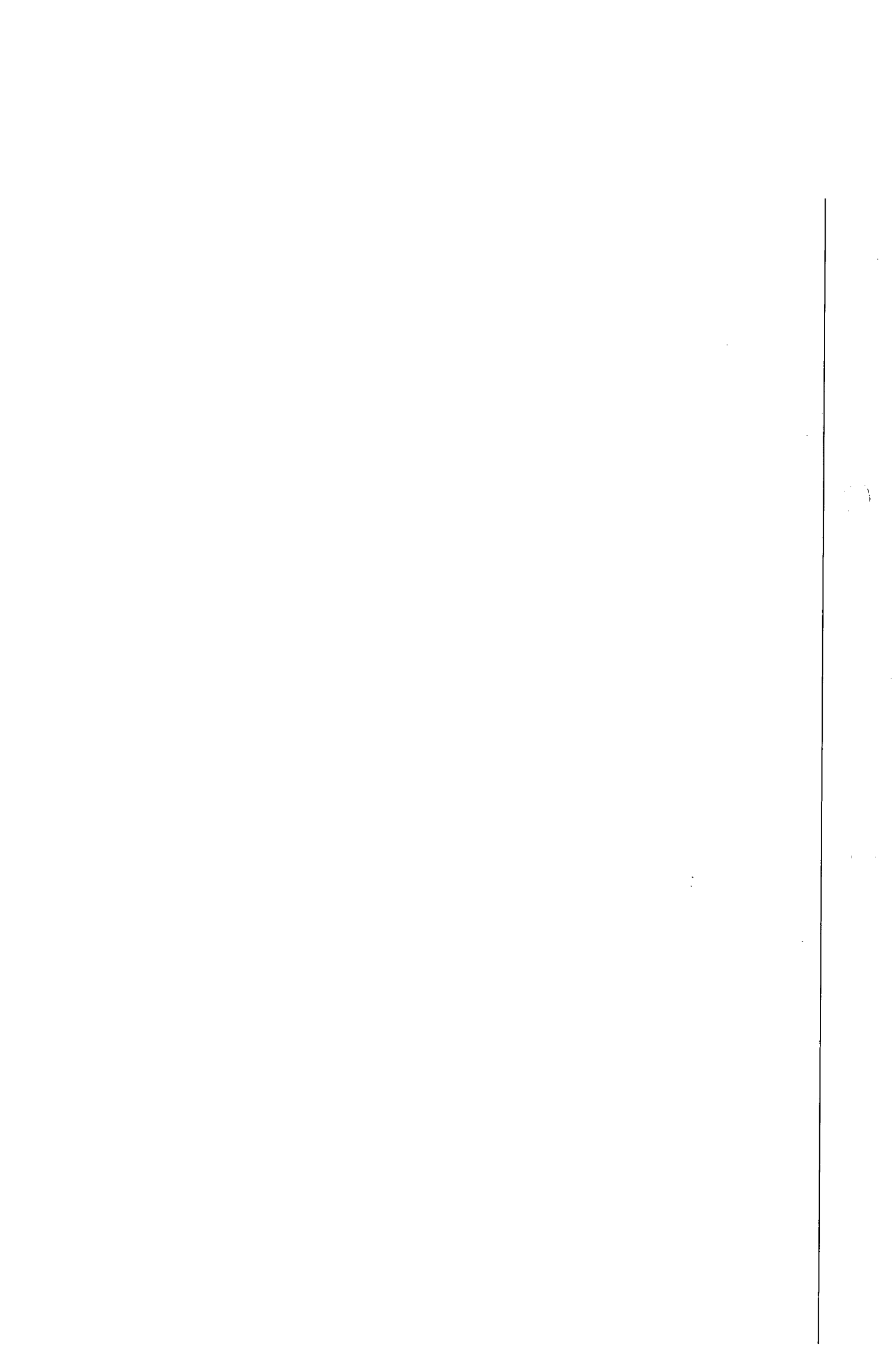
[Aplicar](#)[Mostrar todas as datas](#)[Filtrar](#)

168 itens « &lt; 1 de 9 &gt; »

| <input type="checkbox"/> | Título                                                                  | Status       | Data                        |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>INDEFERIMENTO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 12/2013</b>                  |              | 1 minuto atrás<br>Publicado |
| <input type="checkbox"/> | <b>AVISO EMPRESA RPX CONSTRUÇÕES LTDA</b>                               |              | 5 horas atrás<br>Publicado  |
| <input type="checkbox"/> | <b>CONTRATAÇÃO DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS PARA A LOCAÇÃO DE ATIVOS</b> | Em Andamento | 04/06/2013<br>Publicado     |
| <input type="checkbox"/> | <b>PREGÃO PRESENCIAL 12.2013 – CASAL</b>                                | Em Andamento | 23/05/2013<br>Publicado     |
| <input type="checkbox"/> | <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º-16/2013 – CASAL</b>                            | Em Andamento | 20/05/2013<br>Publicado     |
| <input type="checkbox"/> | <b>NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – CASAL</b>                      | Em Andamento | 16/05/2013<br>Publicado     |
| <input type="checkbox"/> | <b>PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2013 – CASAL</b>                            | Concluída    | 14/05/2013<br>Publicado     |
| <input type="checkbox"/> | <b>PREGÃO PRESENCIAL 10/2013-CASAL</b>                                  | Concluída    | 13/05/2013<br>Publicado     |

Desenvolvido em WordPress, customizado por Seleções web.

[Pegar a versão 2](#)



Título

Status

Data

Título

Status

Data



Ações em Massa

Aplicar

168 itens « < 1 de 9 > »







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 675/2014

Maceió, 01 de setembro de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contra nº 0107/2013 - CASAL, celebrado entre a CASAL e a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP., cujo objeto é o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2015.

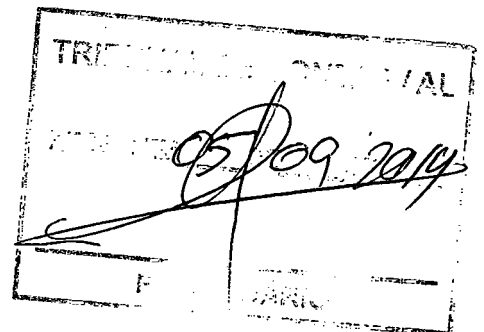
Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,5698% (seis virgula, cinco mil seiscientos e noventa e oito por cento) referente a variação do IPC-A no período de maio/2013 a abril/2014, passando o valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, centro e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de agosto de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 8317/2014,- CI Nº 20/2014, fls. 01 a 54.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente







# COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Prot. 83 17/2014

Nº da CI: Anexo 7051/14  
29/2014  
Anexo Prot. 7051/14

|            |          |                  |
|------------|----------|------------------|
| Origem:    | Destino: | Data de emissão: |
| UN JARAGUÁ | SUNEC    | 29/05/2014       |

Sr. Superintendente:

O Contrato 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa ACE Obras e Comércio de Materiais de Construção Ltda, cujo objeto é a locação de uma retroescavadeira para realização dos serviços de escavação mecânica de valas na área da Unidade Jaraguá, assinado em 10 de julho de 2013, com prazo contratual de 12 (doze) meses estará expirando em 10 de julho de 2014.

Tendo em vista a necessidade do referido equipamento para a execução dos serviços de manutenção de redes de água e esgoto, bem como para a execução de extensões e substituições de rede, adequação de ramais prediais e novas ligações, entre outros, vimos solicitar a essa SUNEC o devido empenho para renovação do contrato 0107/2013, por igual período e valor, tendo em vista, que a cláusula quinta do referido contrato já prevê a possibilidade de renovação do prazo contratual por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Abaixo detalhamos a situação financeira do contrato:

Contrato 0107/2013 - ACE

Valor: 184.200,00

| Medição | AF    | Valor     | Saldo Contratual |
|---------|-------|-----------|------------------|
| 1ª      | 22816 | 15.342,22 | 168.857,78       |
| 2ª      | 23024 | 15.342,22 | 153.515,56       |
| 3ª      | 23330 | 15.342,22 | 138.173,34       |
| 4ª      | 23556 | 15.342,22 | 122.831,12       |
| 5ª      | 23753 | 15.342,22 | 107.488,90       |
| 6ª      | 23990 | 15.342,22 | 92.146,68        |
| 7ª      | 24158 | 15.342,22 | 76.804,46        |
| 8ª      | 24492 | 15.342,22 | 61.462,24        |
| 9ª      | 24758 | 15.342,22 | 46.120,02        |
| 10ª     | 25070 | 15.342,22 | 30.777,80        |

Anexamos a esta cópia do contrato, pesquisa de preços e SC respectiva ao novo período contratual.

Atenciosamente

  
Engª Maria de Fatima Acioly de Castro  
Gerente da UN Jaraguá

RECEBIDO  
EM: 15/07/14  
EFG  
GEFIN.

12

3





Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0107/2013 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

**PRÊAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

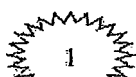
2) **CONTRATADA:** ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.149.245/0001-52, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº. 524.538.394-20, residente e domiciliado em Rua José Bonifácio, 118, Centro, Delmiro Gouveia/AL.

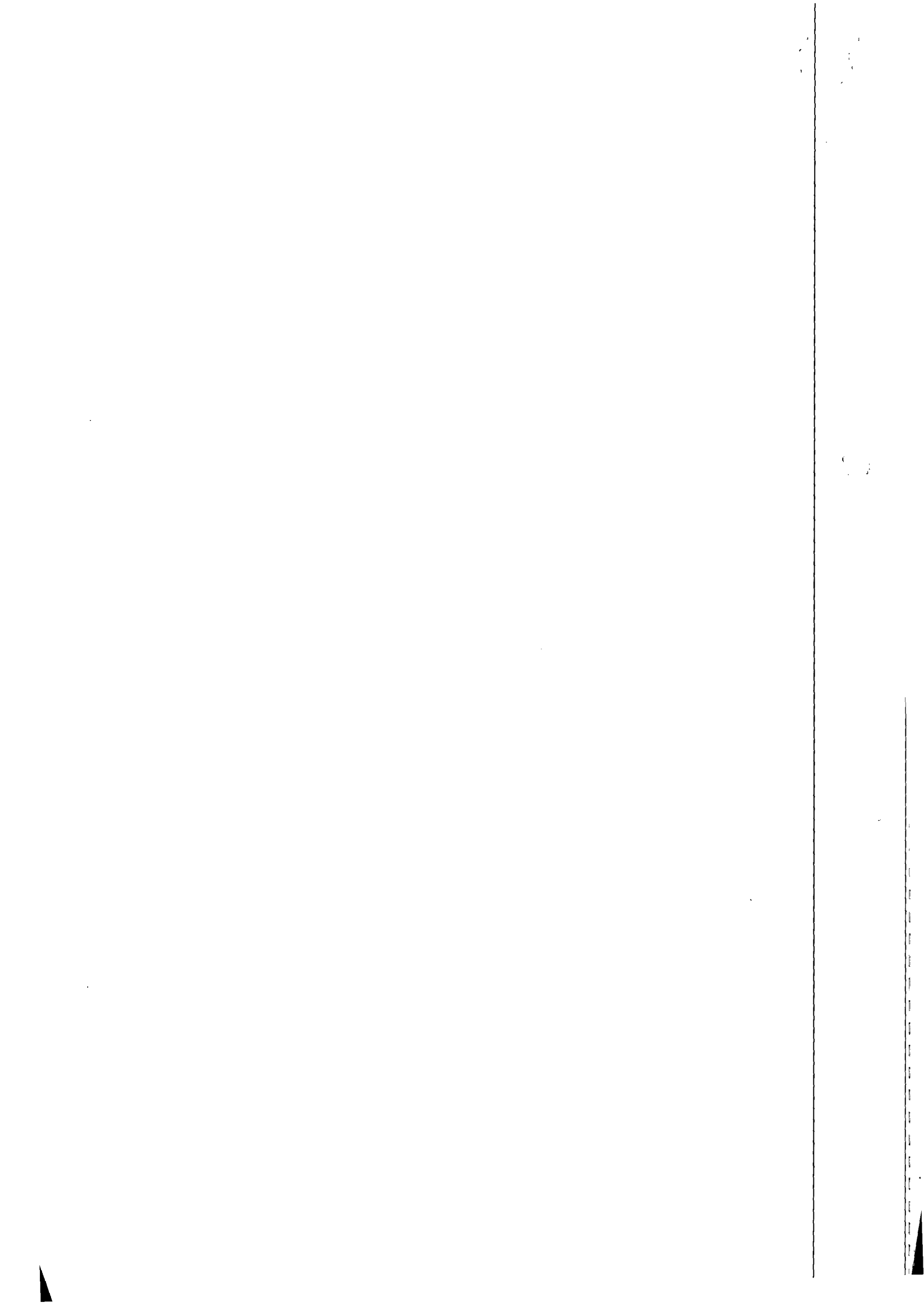
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Lei 123/2006, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012-SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. 12729 e SC 12728, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de uma 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL, tudo conforme o constante nos Anexos I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEC e Protocolo do processo







Companhia de Saneamento de Alagoas

administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEL, SC. 12729 e SC 12728, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11201- UNID. NEG. JARAGUA  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

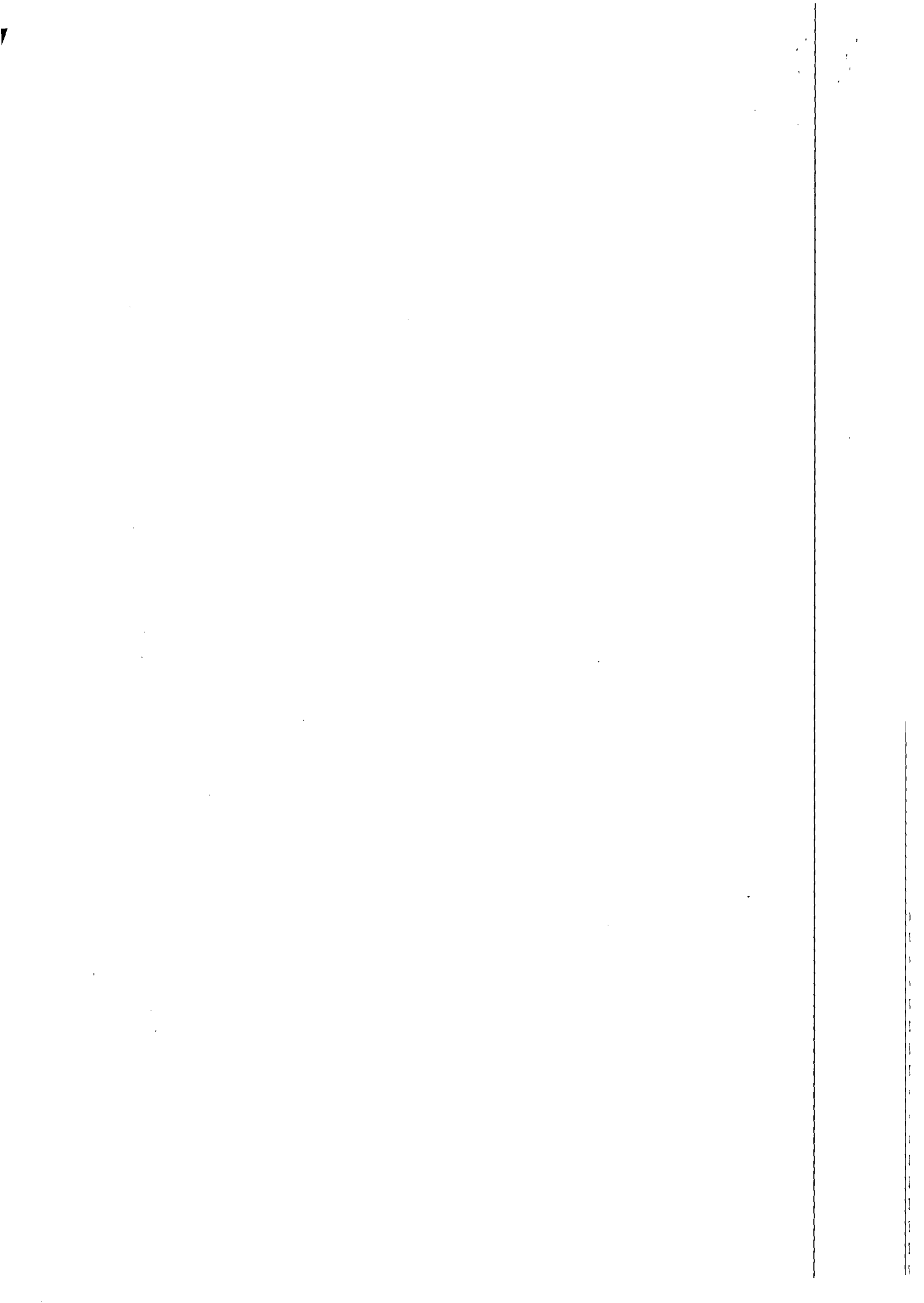
**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil. Agência 3186-0. C/C. 29747-X.

**CLÁUSULA QUARTA– DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social





Companhia de Saneamento de Alagoas

da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio Jaraguá nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

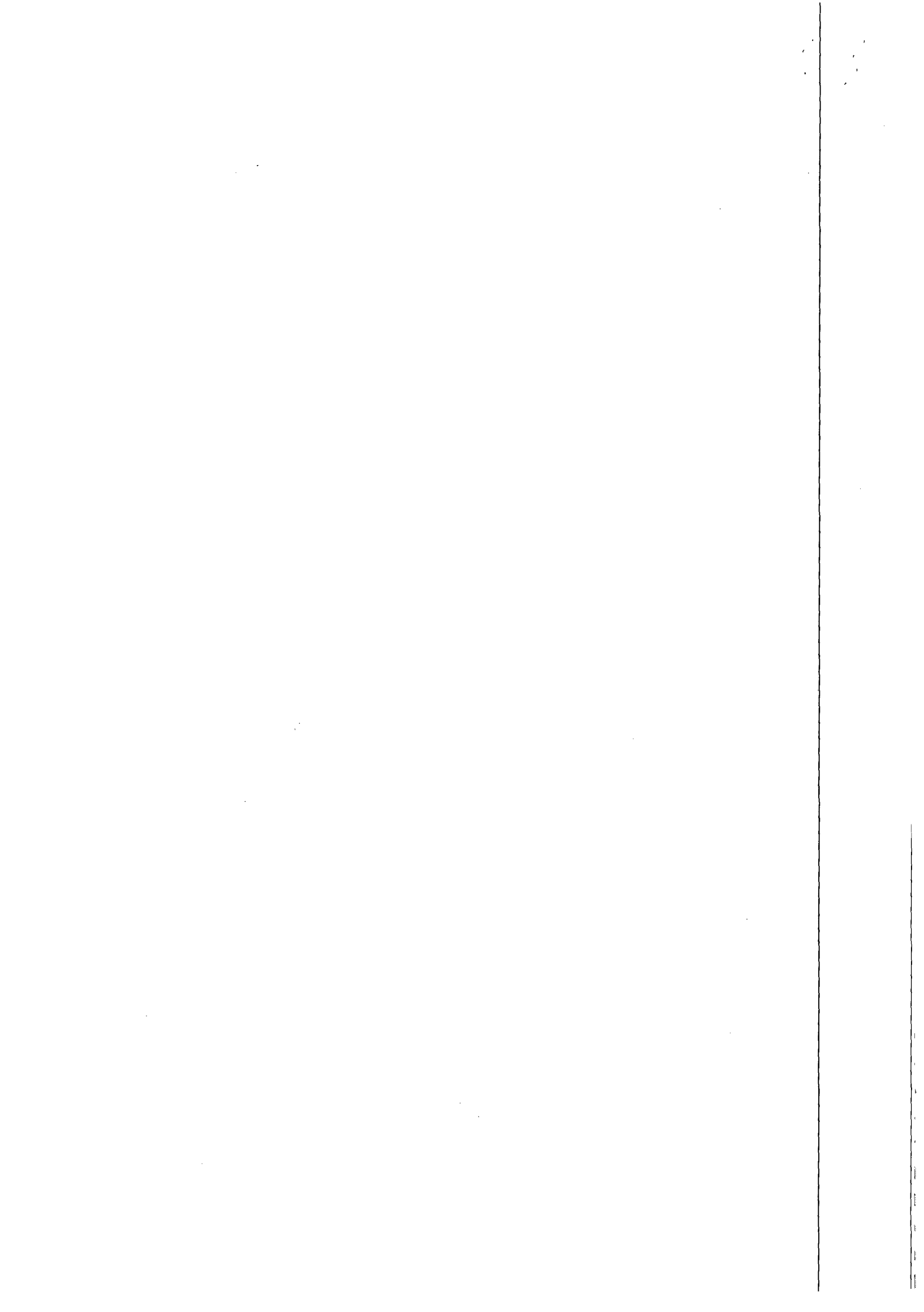
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GEMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis





## Companhia de Saneamento de Alagoas

para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

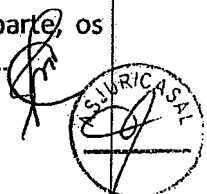
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

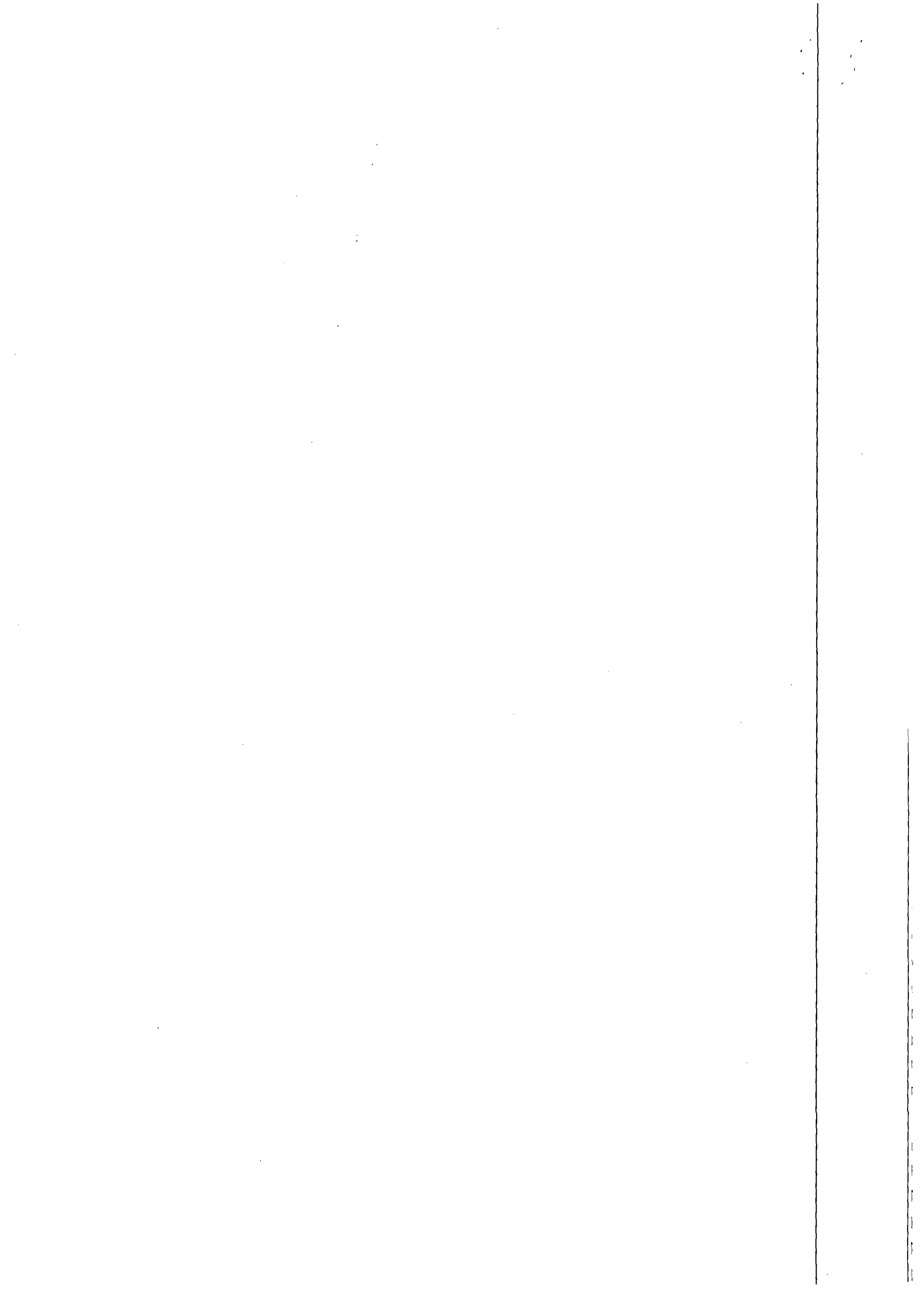
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado **MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO**, na função de Gerente da Unidade de Negócio de Jaraguá, inscrito no CPF sob o nº 239.654.524-87, matrícula 1494, m fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..









## Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

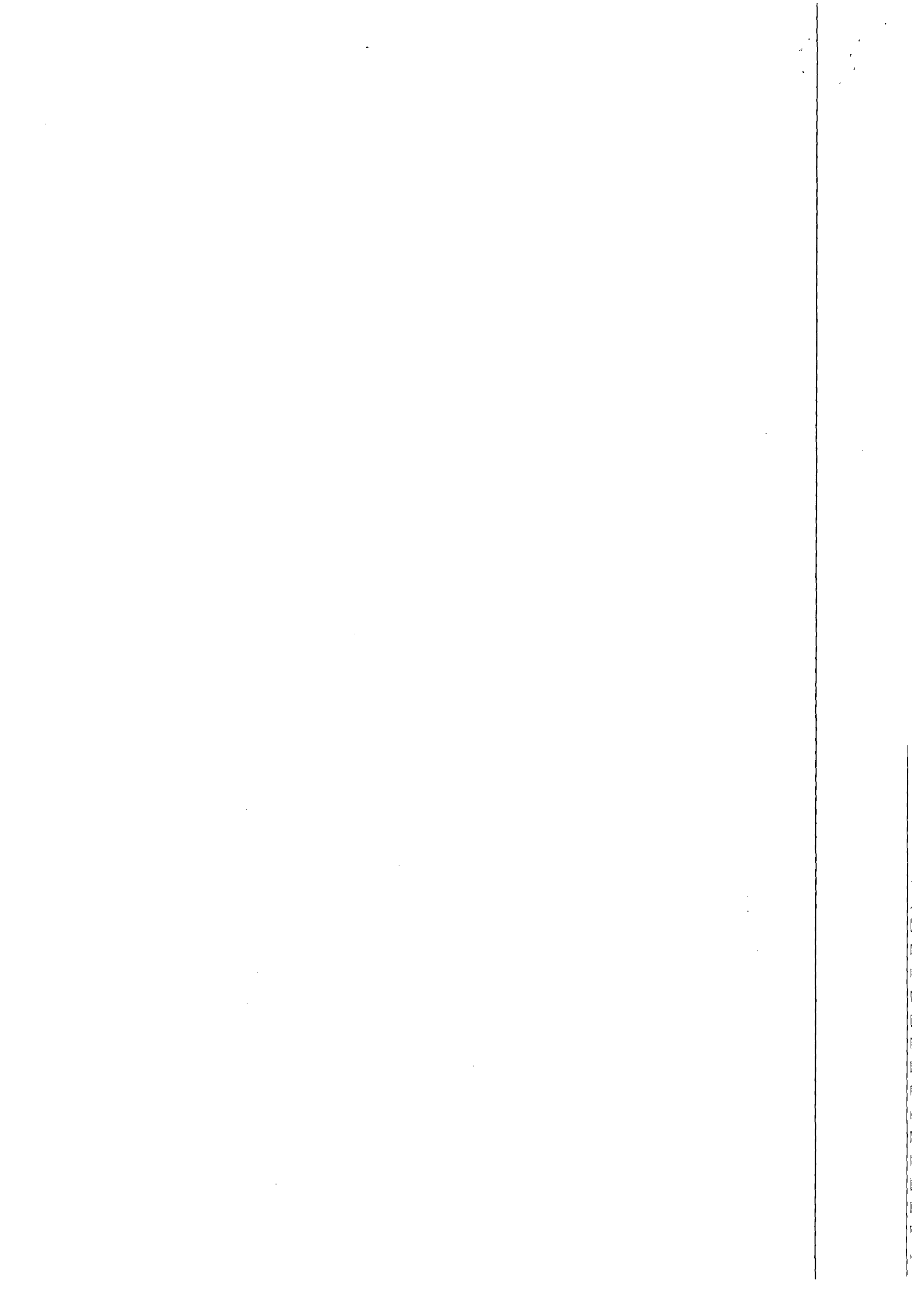
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

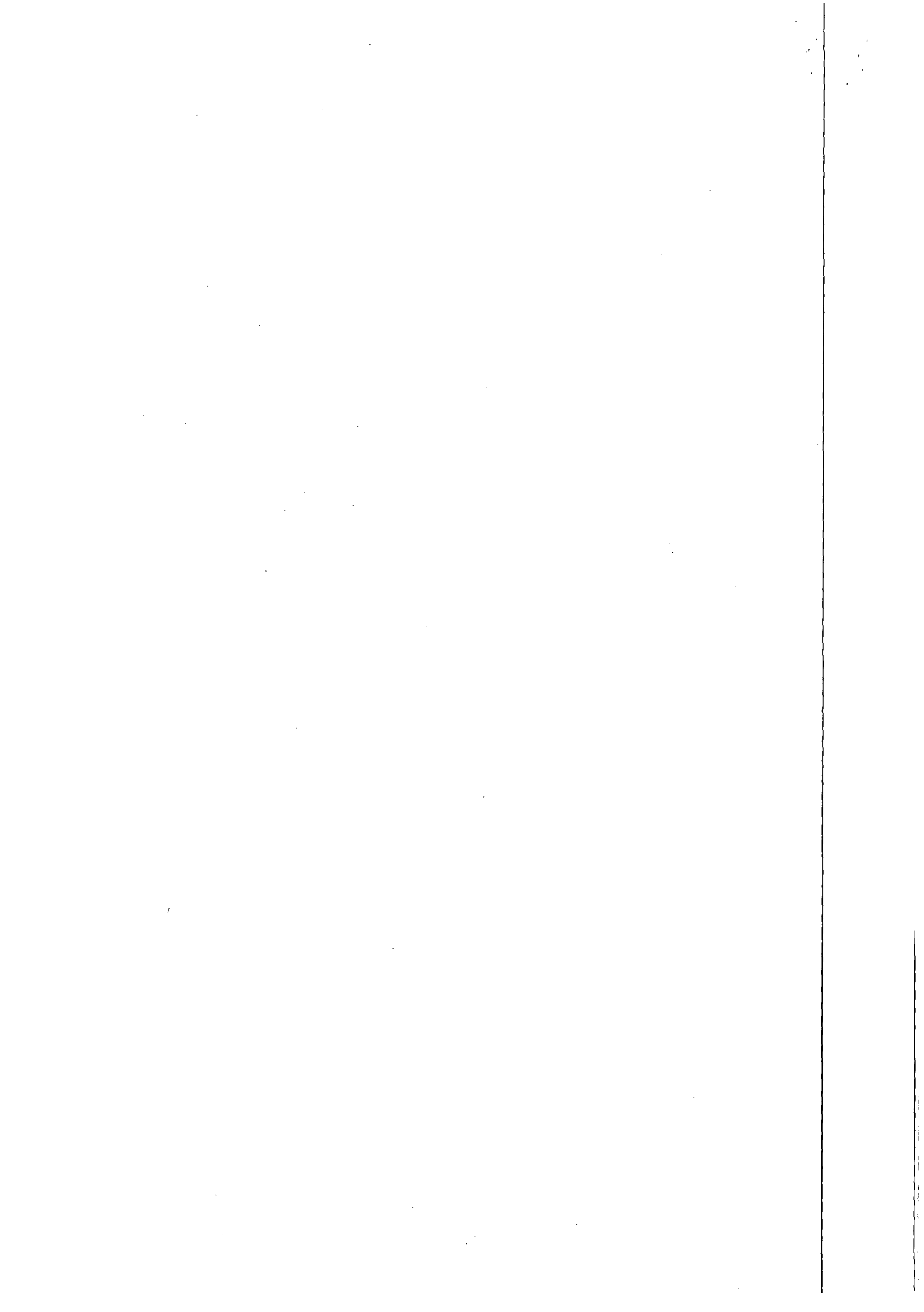
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

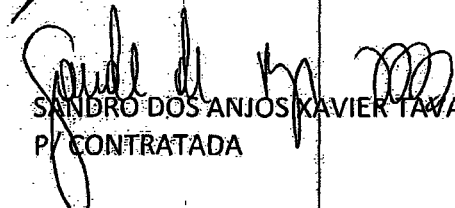
Maceió, 10 de julho de 2013

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

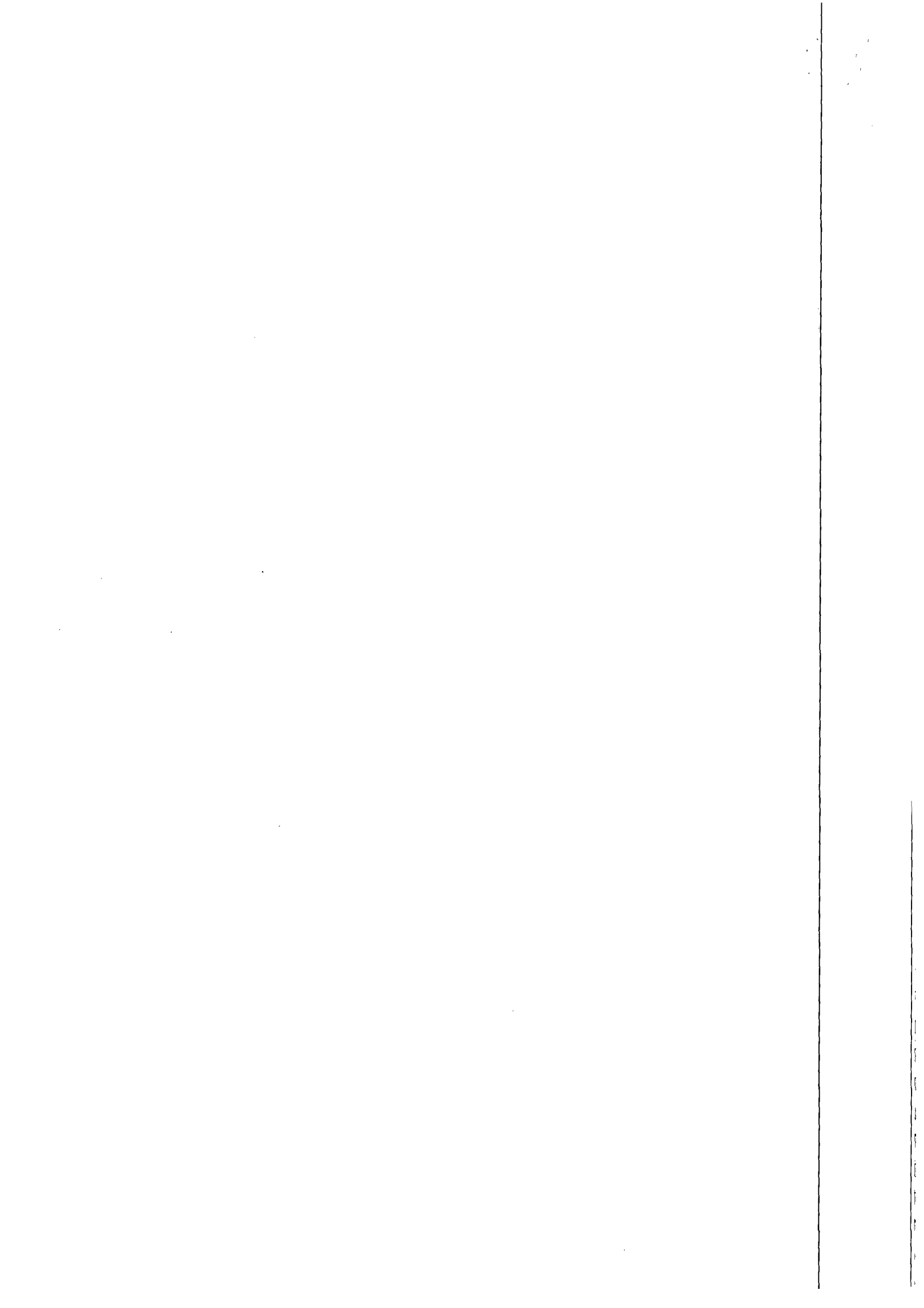
  
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF. Leidice de Fatima  
0272.065.644-53

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
P/ CONTRATADA

NOME/CPF. Renata de Fátima  
064.844.444-50







Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I

CONTRATO 0107/2013

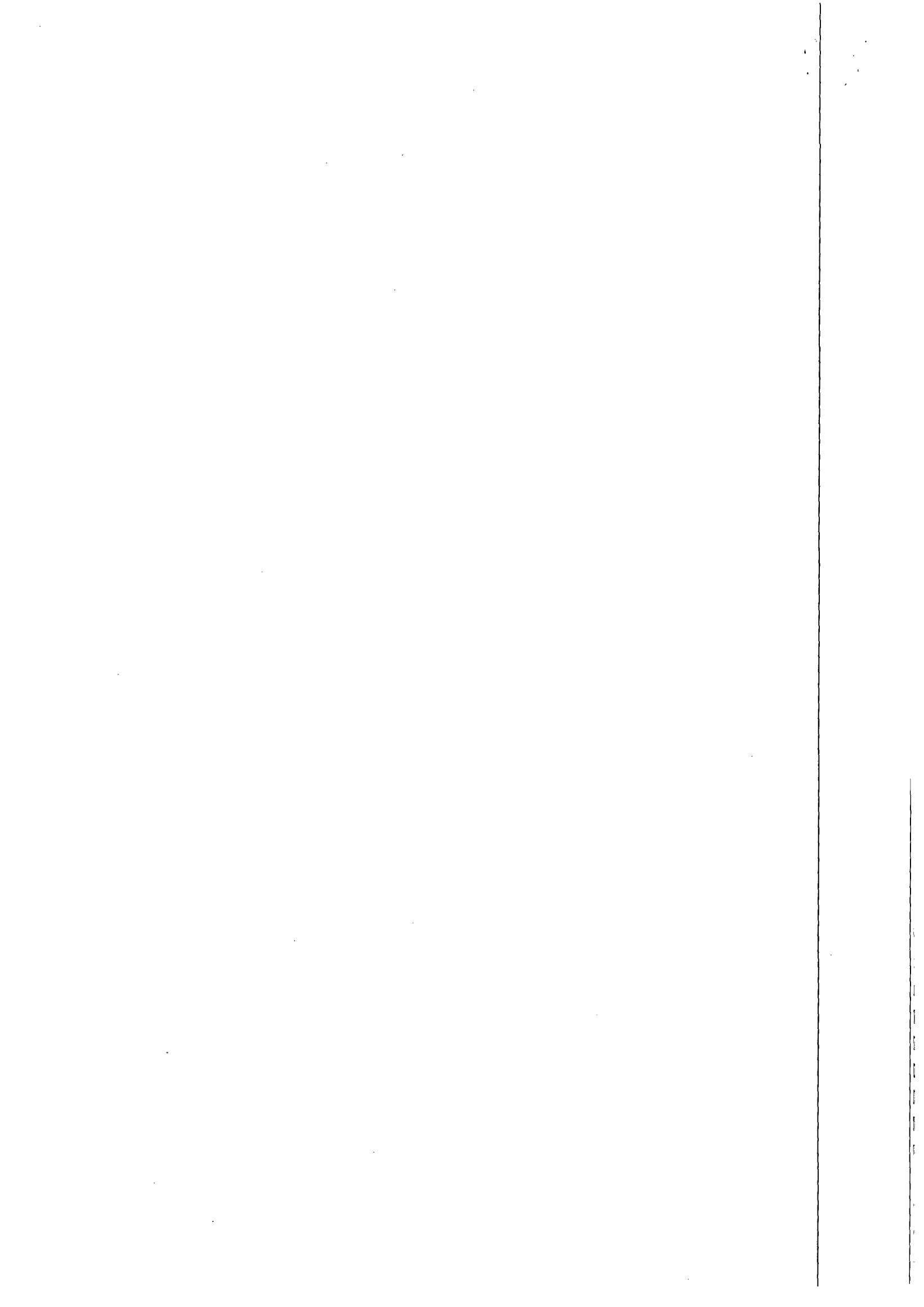
EMPRESA: ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



| OBRA: Locação de Equipamento Mecânico           |                                                                                    |                  |       |        |         |                   |  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|---------|-------------------|--|
| LOCAL: Unidade de Negócio Jaraguá - Maceió - AL |                                                                                    |                  |       |        |         |                   |  |
| ITEM                                            | DISCRIMINAÇÃO                                                                      |                  | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P. TOTAL          |  |
| 1.0                                             | SERVÇOS                                                                            |                  |       |        |         |                   |  |
| 1.1                                             | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | Equipamento      | h     | 2880   | 29,79   | 85.795,20         |  |
|                                                 |                                                                                    | taxas e impostos | h     | 2880   | 1,94    | 5.587,20          |  |
|                                                 |                                                                                    | Manutenção       | h     | 2880   | 16,96   | 48.844,80         |  |
|                                                 |                                                                                    | mão de obra      | h     | 2304   | 14,65   | 33.753,60         |  |
|                                                 |                                                                                    | mão de obra 50%  | h     | 144    | 21,98   | 3.165,04          |  |
|                                                 |                                                                                    | mão de obra 100% | h     | 240    | 29,31   | 7.034,40          |  |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                             |                                                                                    |                  |       |        |         | <b>184.180,32</b> |  |

CASAL









Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0107/2013

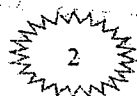
Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroscavadeira

| Item | Descrição                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do contratado | 184.180,32  | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.360,64 |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Equipamento                                                                       | 85.795,20   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.155,32  |
|      | Taxas e impostos                                                                  | 5.587,20    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,97    |
|      | Manutenção                                                                        | 48.844,80   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 4.068,77  | 4.068,77  | 4.068,77  | 4.068,77  | 4.068,77  | 4.073,66  | 4.068,77  | 4.073,66  | 4.068,77  | 4.073,66  | 4.068,77  | 4.073,66  |
|      | Mão de obra                                                                       | 33.753,60   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  |
|      | Mão de obra 50%                                                                   | 3.165,04    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    |
|      | Mão de obra 100%                                                                  | 7.034,40    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                   |             | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    |

|                     |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Faturamento da Obra | 184.180,32 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.360,64 | 15.342,22 | 15.360,64 | 15.342,22 | 15.360,64 | 15.342,22 | 15.360,64 |
|---------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|

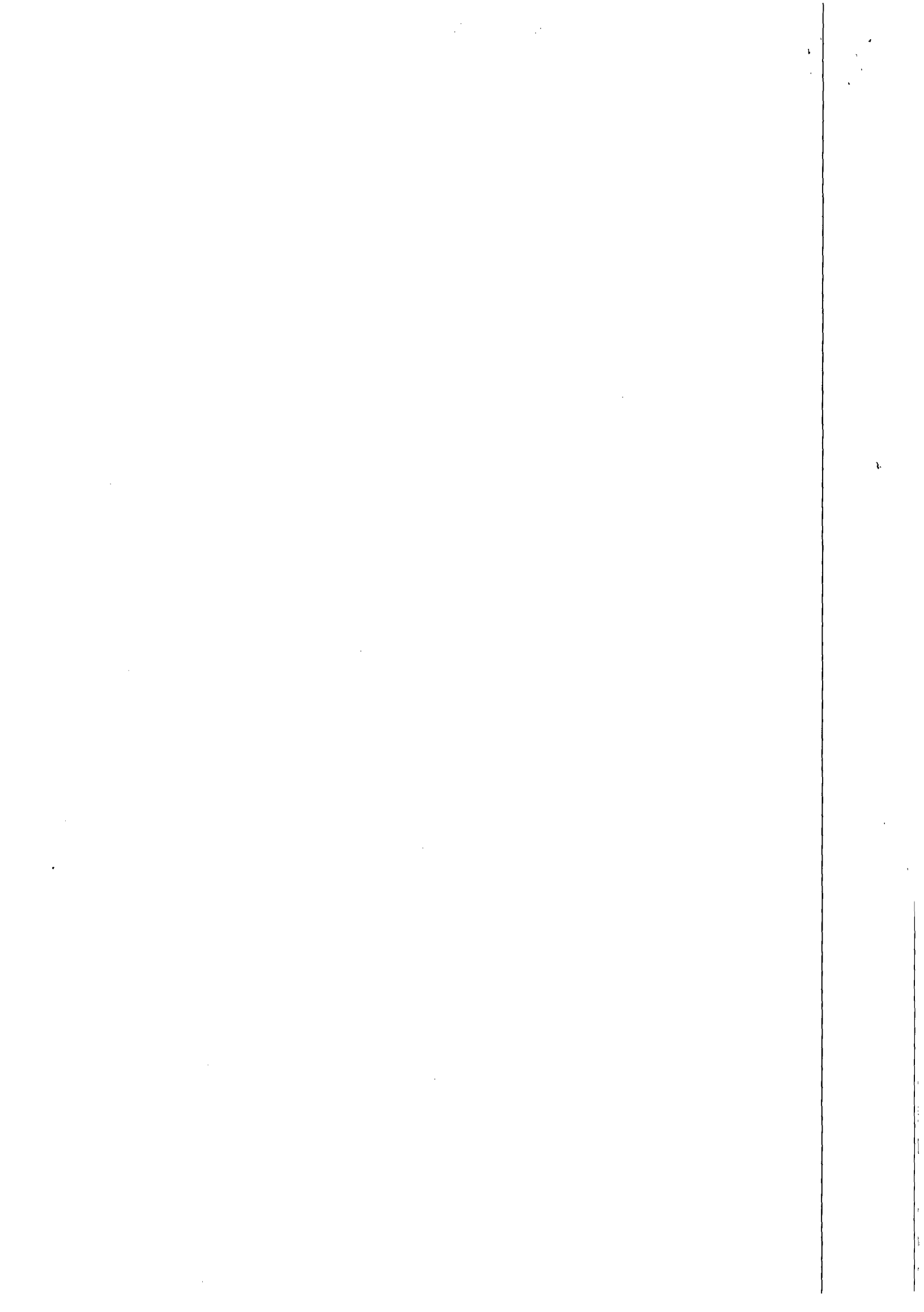


*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*







CASAL  
Fis. 4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510.  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

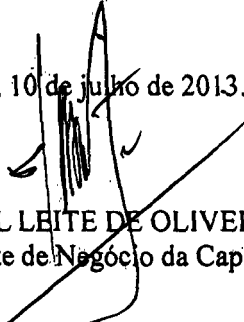
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2013 – SUNEC**

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 107/2013 – CASAL;


**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, neste ato representado pelo seu Gerente Sr. SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.538.394-20, tem por objetivo a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0cm, incluindo operador, com até 02 (dois), contados da data de fabricação até a o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para Unidade de Negócio Jaraguá, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total fixado em R\$ 184.180,32 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio de Jaraguá Eng.ª MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 10 de julho de 2013.

  
Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA  
Superintendente de Negócio da Capital

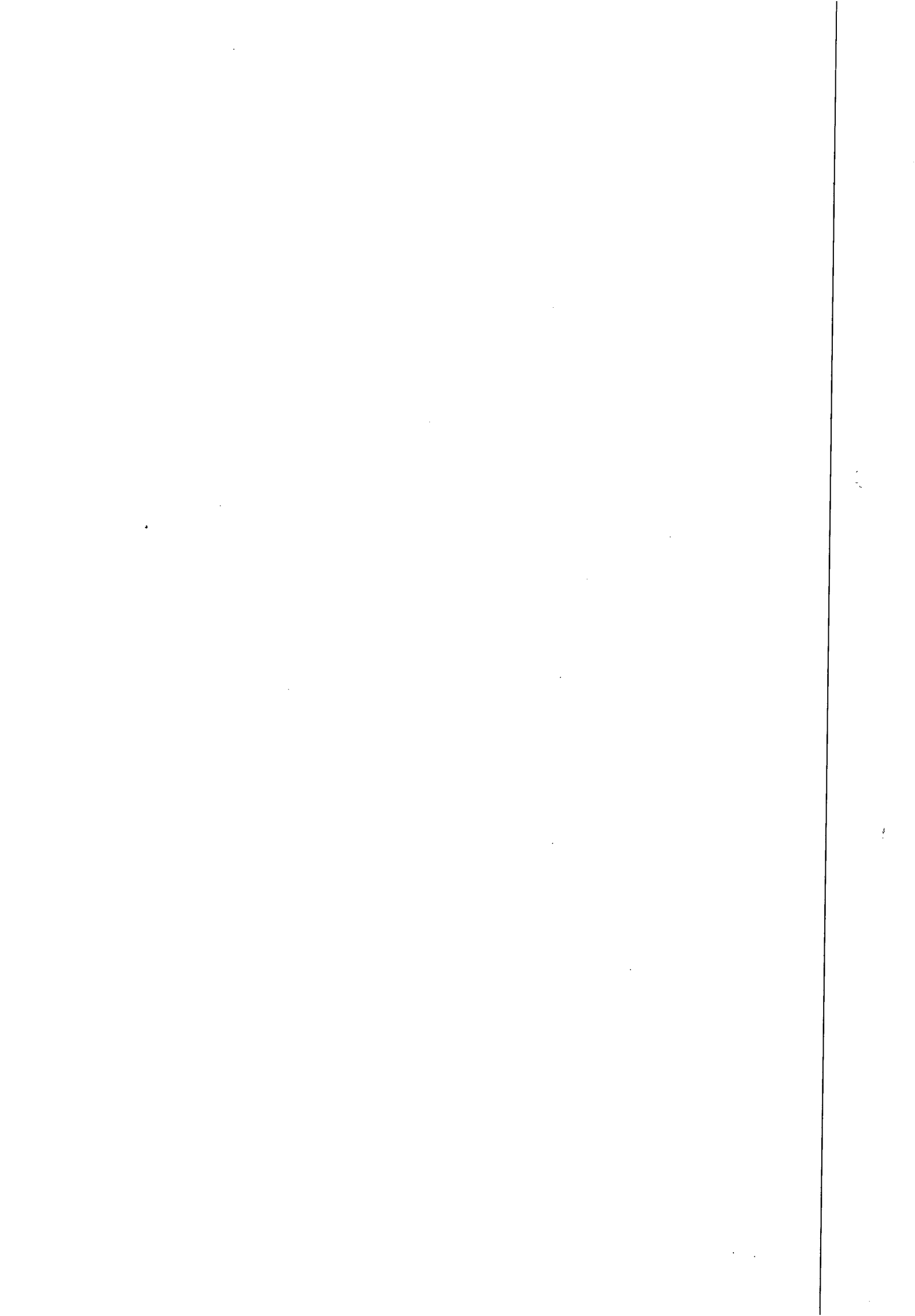
  
Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

  
Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

CIENTE:

Em:

  
10 / 07 / 2013  
OS nº 23/2013 – SUNEC/ ACE OBRAS E COM. DE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.





Maceió (AL), 30 de maio de 2014.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr Osmar Lisboa

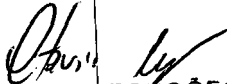
Assunto: Proposta de Preços

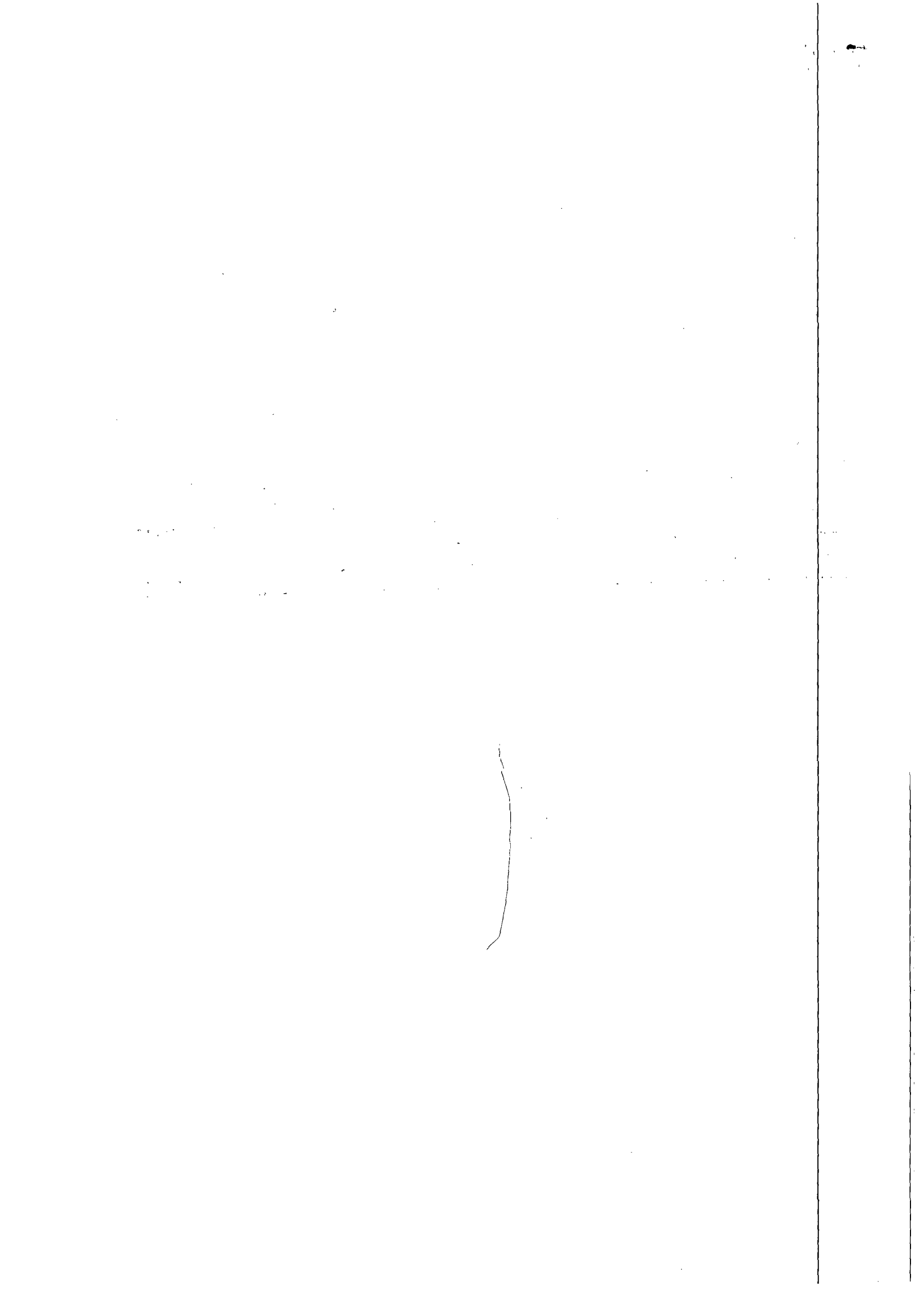
Prezados Senhores:

**LEF Construções Ltda.**, estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta a **locação de uma retro escavadeira para escavação de valas, substituição e/ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares**, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: **R\$ 226.104,00 (duzentos e vinte e seis mil e cento e quatro reais);**
- b) Prazo de Execução: **12(doze) meses;**
- c) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- d) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da CASAL;  
BANCO: **CEF** AGÊNCIA: **1545** OP: **003** Nº DA CONTA: **304-3**
- e) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

  
LEF CONSTRUÇÕES  
Otavio Melo  
Engenheiro civil  
CREA 20833776-7





**LEF**  
CONSTRUÇÕES




## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

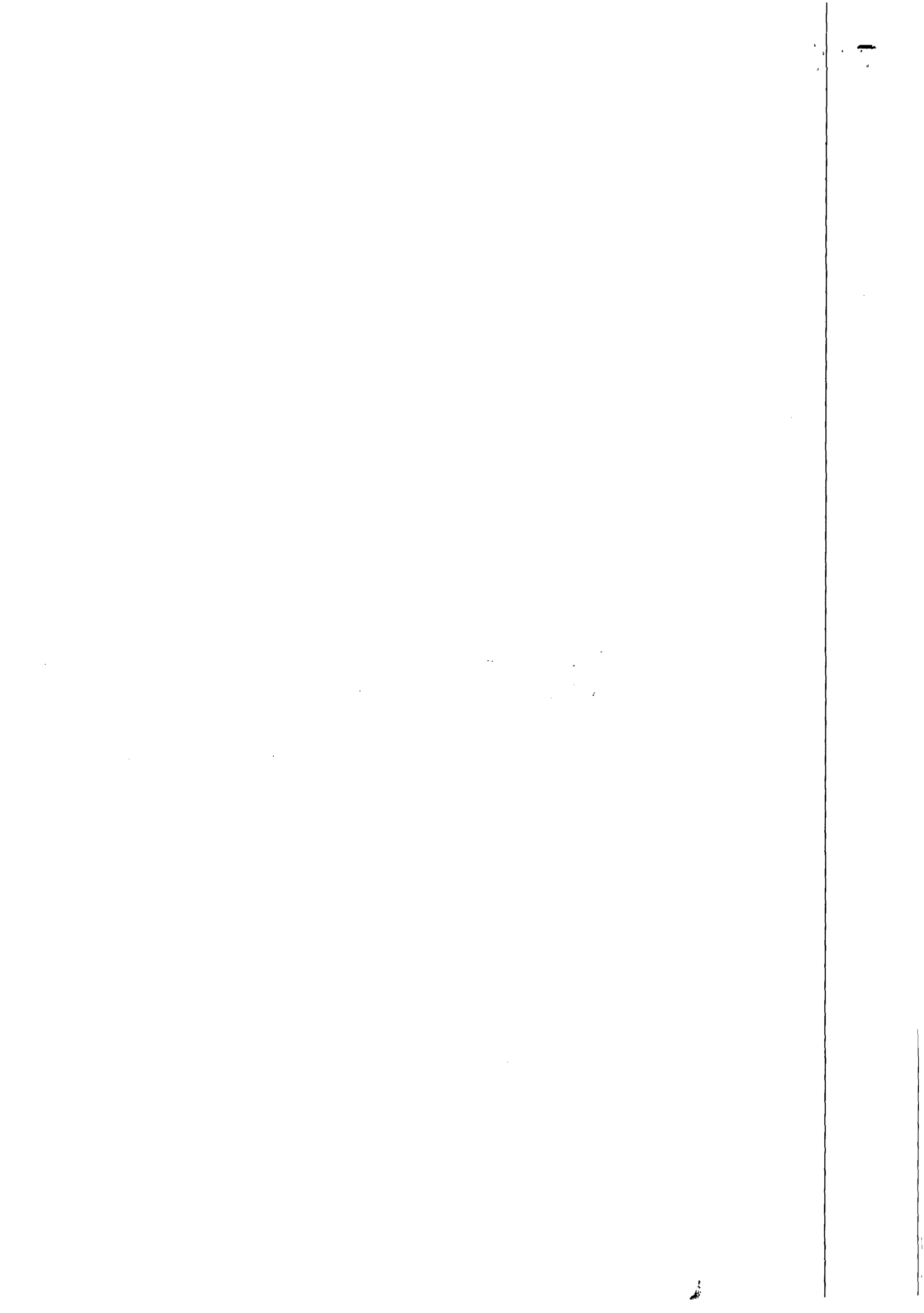
OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

CLIENTE: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.

DATA: 30/05/2014

| ITEM        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS          | UND | QUANT.   | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-------------|---------------------------------|-----|----------|------------|-------------|
| 1.1         | Locação de Equipamento          | h   | 2.880,00 | 36,8000    | 105.984,00  |
|             | uma taxa e impostos             | h   | 2.880,00 | 3,0000     | 8.640,00    |
|             | retroescavadeira com Manutenção | h   | 2.880,00 | 21,0000    | 60.480,00   |
|             | operador e mão de obra          | h   | 2.304,00 | 17,0000    | 39.168,00   |
|             | combustível mão de obra 50%     | h   | 144,00   | 25,5000    | 3.672,00    |
|             | mão de obra 100%                | h   | 240,00   | 34,0000    | 8.160,00    |
| SUB-TOTAL   |                                 |     |          |            | 226.104,00  |
| TOTAL GERAL |                                 |     |          |            | 226.104,00  |

  
LEF CONSTRUÇÕES  
Otavio Melo  
Engenheiro civil  
CREA 20833778-4





Delmiro Gouveia-Al, 30 de maio de 2014.

A F. G. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP, apresenta proposta de preços para os serviços abaixo discriminados pelo período de 12 mese, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL:

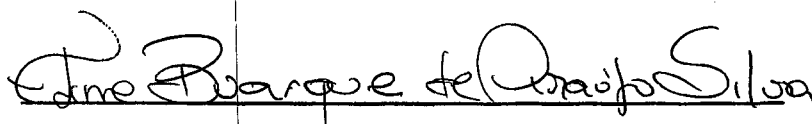
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                 |                  | Unid. | QUANT. | Preço UNITÁRIO R\$ | Preço total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível. |                  |       |        |                    |                 |
|      |                                                               | Retroescavadeira | H     | 2880   | 33,62              | 96.825,60       |
|      |                                                               | Taxas e impostos | H     | 2880   | 2,90               | 8.352,00        |
|      |                                                               | Manutenção       | H     | 2880   | 19,90              | 57.312,00       |
|      |                                                               | Mão de obra      | H     | 2304   | 17,20              | 39.628,80       |
|      |                                                               | Mão de obra 50%  | H     | 144    | 24,80              | 3.571,20        |
|      |                                                               | Mão de obra 100% | H     | 240    | 33,50              | 8.040,00        |

**TOTAL = R\$ 213.729,60 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte nove reais e sessenta centavos)**

- Esta proposta é validade para serviços executados em Maceió - Alagoas.

- A proposta tem validade de 60(sessenta) dias a partir da sua entrega.

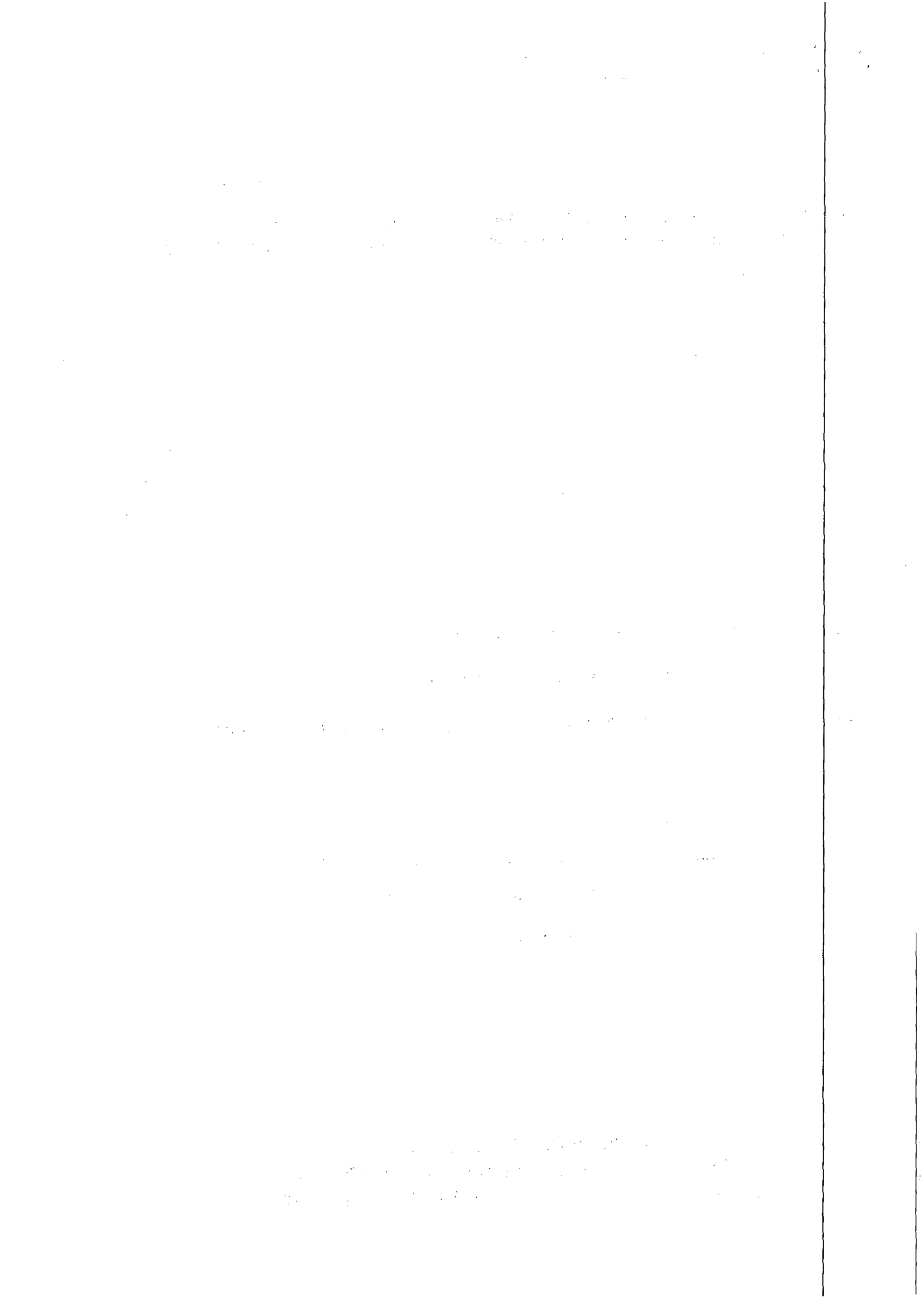
Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.



ÉLINE BUARQUE DE ARUAJO SILVA

SÓCIA-ADMINISTRADORA

**RUA SANTA CECILIA, N° 05, CENTRO,**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS – CEP – 57480-000**  
**EMAILL :fgcepp@gmail.com // TELEFONE: 82-3641-2329**



→ Protocolo 7051/14

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
Att. Dr. SAMUEL LEITE

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.149.245/0001-52, empresa que mantém com esta companhia uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS – SC Nº 12.728 E 12.729, CONFORME CONTRATO DE Nº 107/2013, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 772.829, SSP-SE e do CPF nº 524.538.394-20, SOLICITA O REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO CITADO, CONFORME PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA QUINTA DO MESMO.

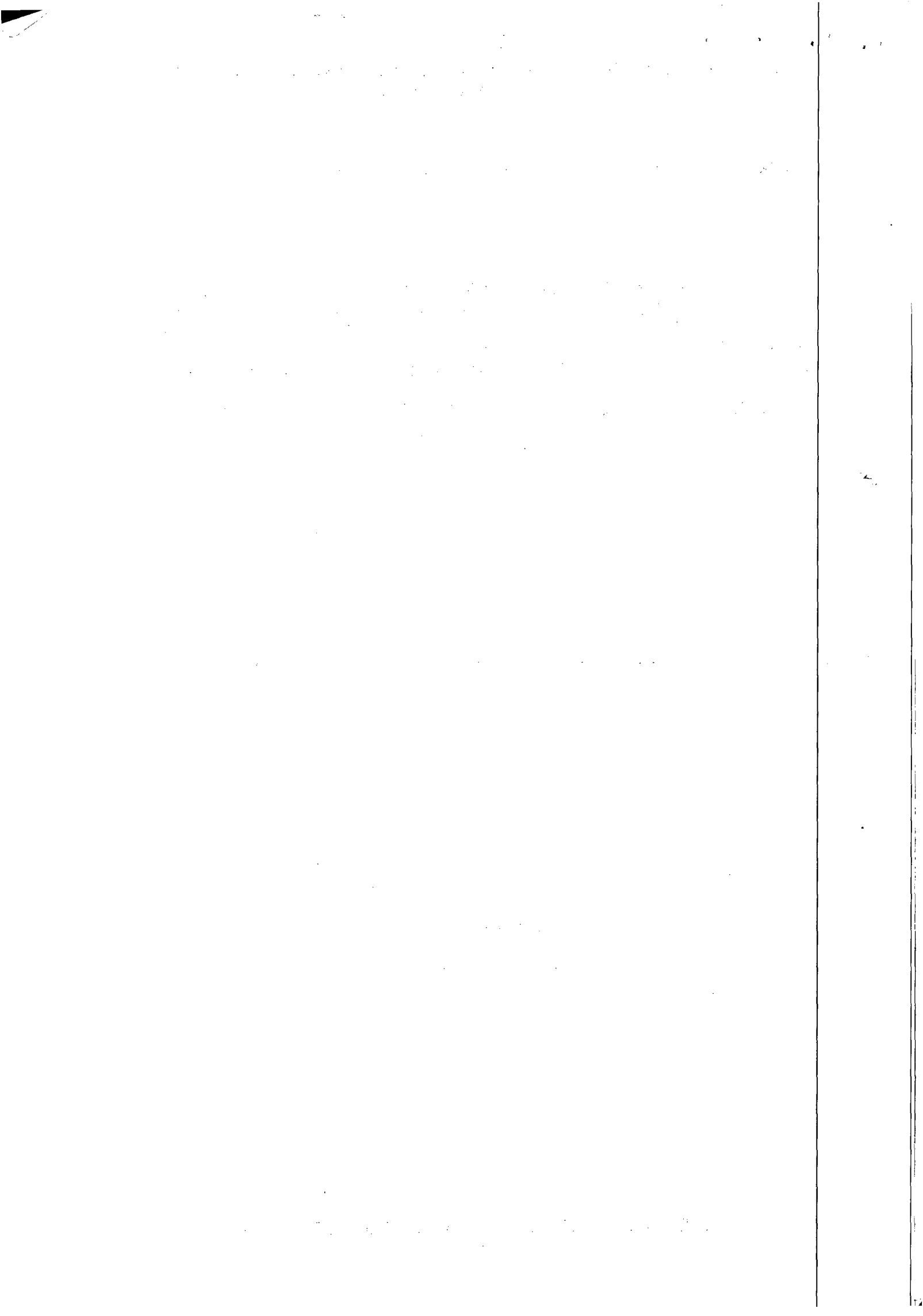
Com a certeza de contar com vossa atenção, agradecemos desde já.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de junho 2014.

SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE 772.829 – SSP-SE

Recebi  
Em, 02/06/14  
SUNEC

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**



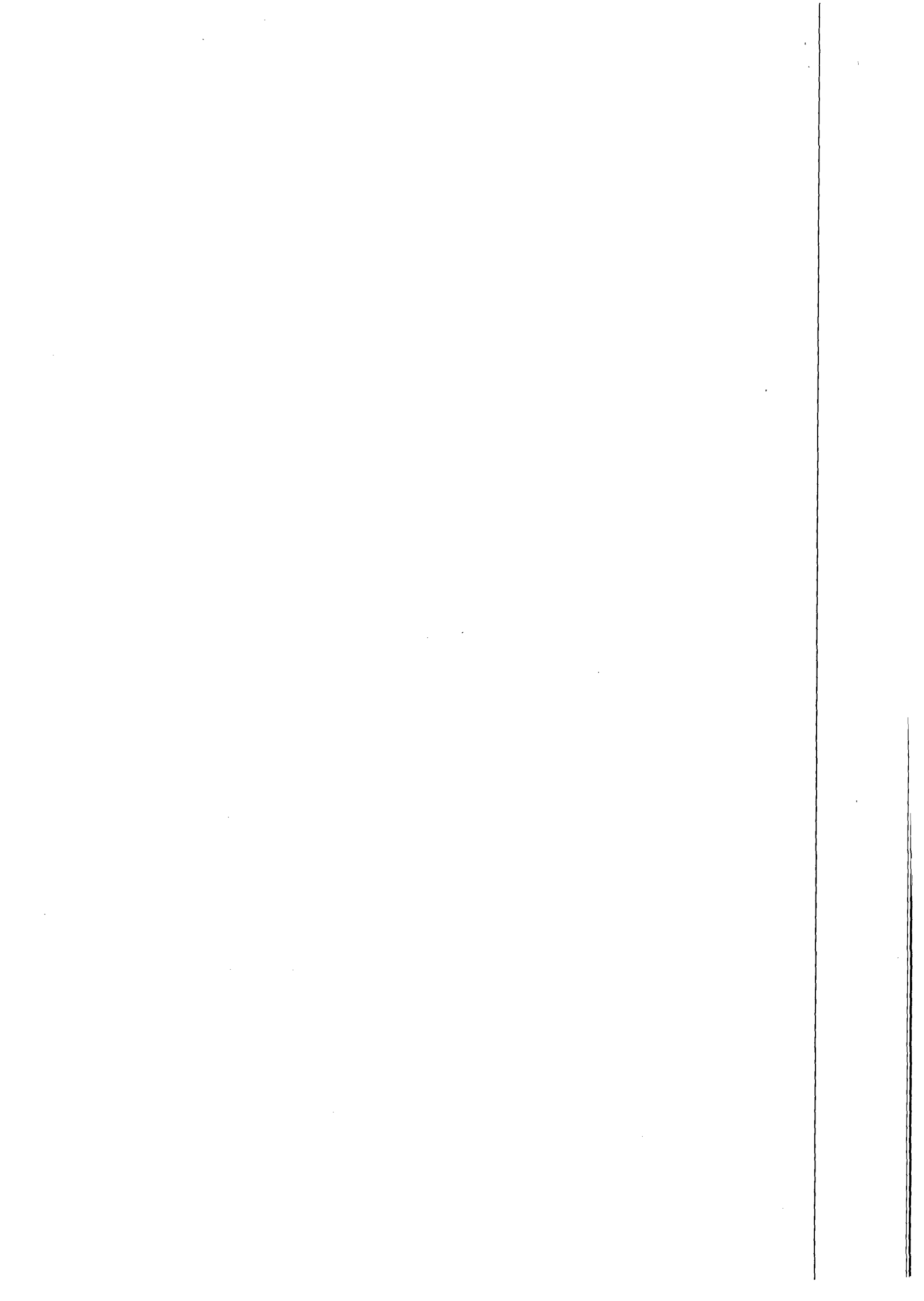
UNY Parcel Bader - E-SPRAN DE LA GROSSAIGLIONP  
UNY Parcel Bader - E-SPRAN DE LA GROSSAIGLIONP

**COMPANHIA SANEAMENTO DE ALCANTARA**

|                                 |  |                                 |  |         |  |
|---------------------------------|--|---------------------------------|--|---------|--|
| <b>RECEBIMENTS DE ALCANTARA</b> |  | <b>SOLICITACAO DE PAGAMENTO</b> |  | 0001233 |  |
| SOLICITANTE                     |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| FILIAL                          |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| CATEGORIA                       |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| VALOR                           |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| DATA                            |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| MUNICIPIO                       |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| ESTADO                          |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| PAIS                            |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| FORMA DE PAGAMENTO              |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| Banco                           |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| Conta Corrente                  |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |
| Beneficiário                    |  | 0001233                         |  | 0001233 |  |

**COMPANHIA SANEAMENTO DE ALCANTARA**  
RUA: COMPANHIA SANEAMENTO DE ALCANTARA, S/N, ALTO DOS JARDINS, LINDOIA, SP  
Sociedade ANATER NOROCCIDENTAL S/A, Lindoia, SP  
LA: Comp. SANEER, S/N, ALTO DOS JARDINS, LINDOIA, SP  
Banco: BRADESCO, Agência: 474, Conta Corrente: 0001233-0

Pagos em 01/10/2015  
Pecunia: 6.049,45 (R\$ 6.049,45)  
Valor Bruto: 6.049,45  
Valor Líquido: 6.049,45



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALACOS**

**SOLICITACAO DE COMERS**

Nome:  Nº:  0001324  
 Endereço:  0001324  
 Cidade:  Estado:  UF:  CEP:

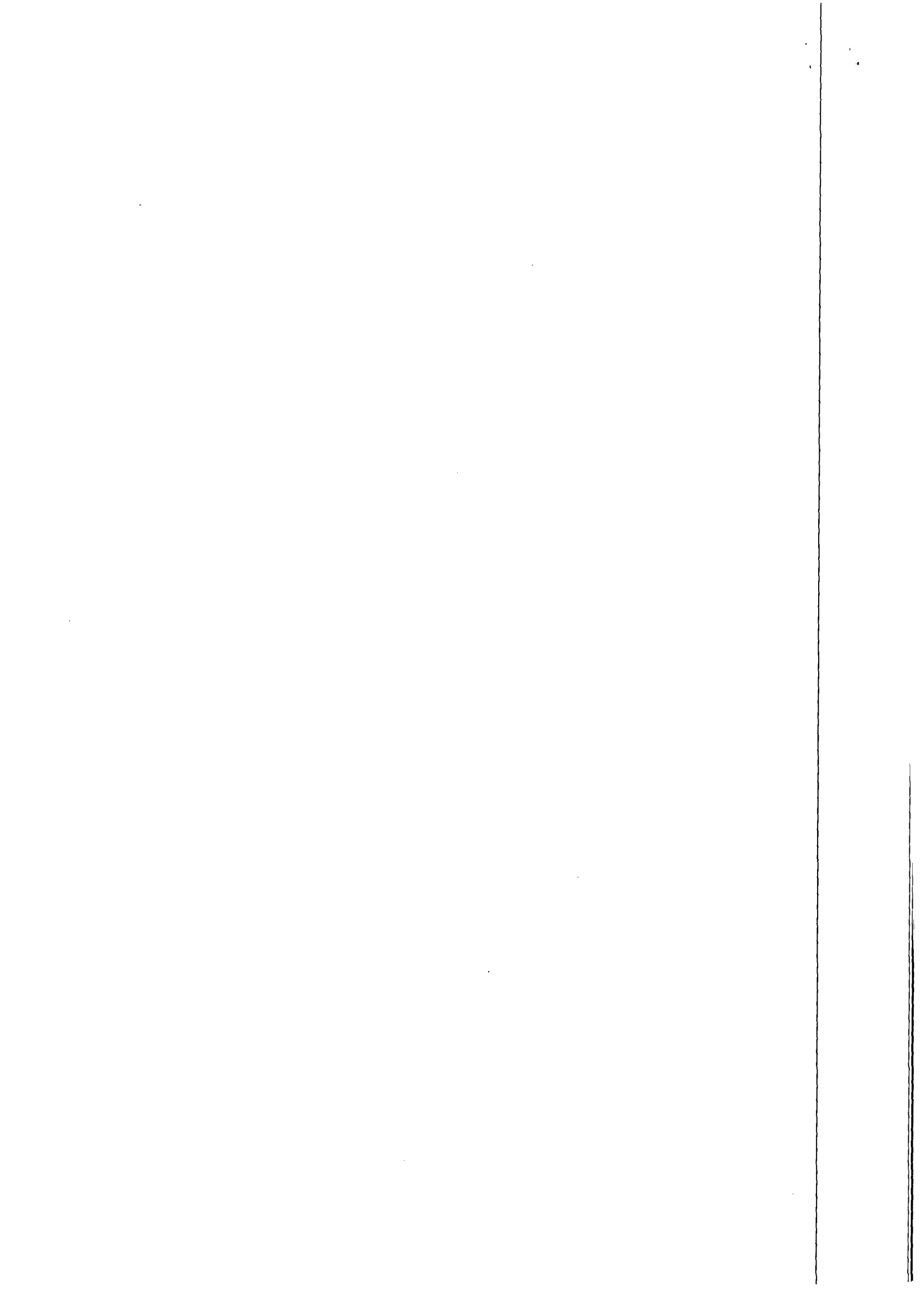
Data de emissão:  Valor total:

Tipo de documento:

Descrição:

Observações:

Total de Solicitações em R\$:  
 Total de Solicitações:







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 2317/14

Nº FOLHA: 1

18

△ GEPLAN

Face ao exposto na inicial,  
solicitamos informar a clas-  
sificação orçamentária e ori-  
gem dos recursos

09/5/2014

Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

1954-1955



|                              |                                    |
|------------------------------|------------------------------------|
| <b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b> | Nº PROTOCOLO:<br><b>8.317/2014</b> |
|                              | Nº FOLHA:<br><b>CASAL</b><br>19    |

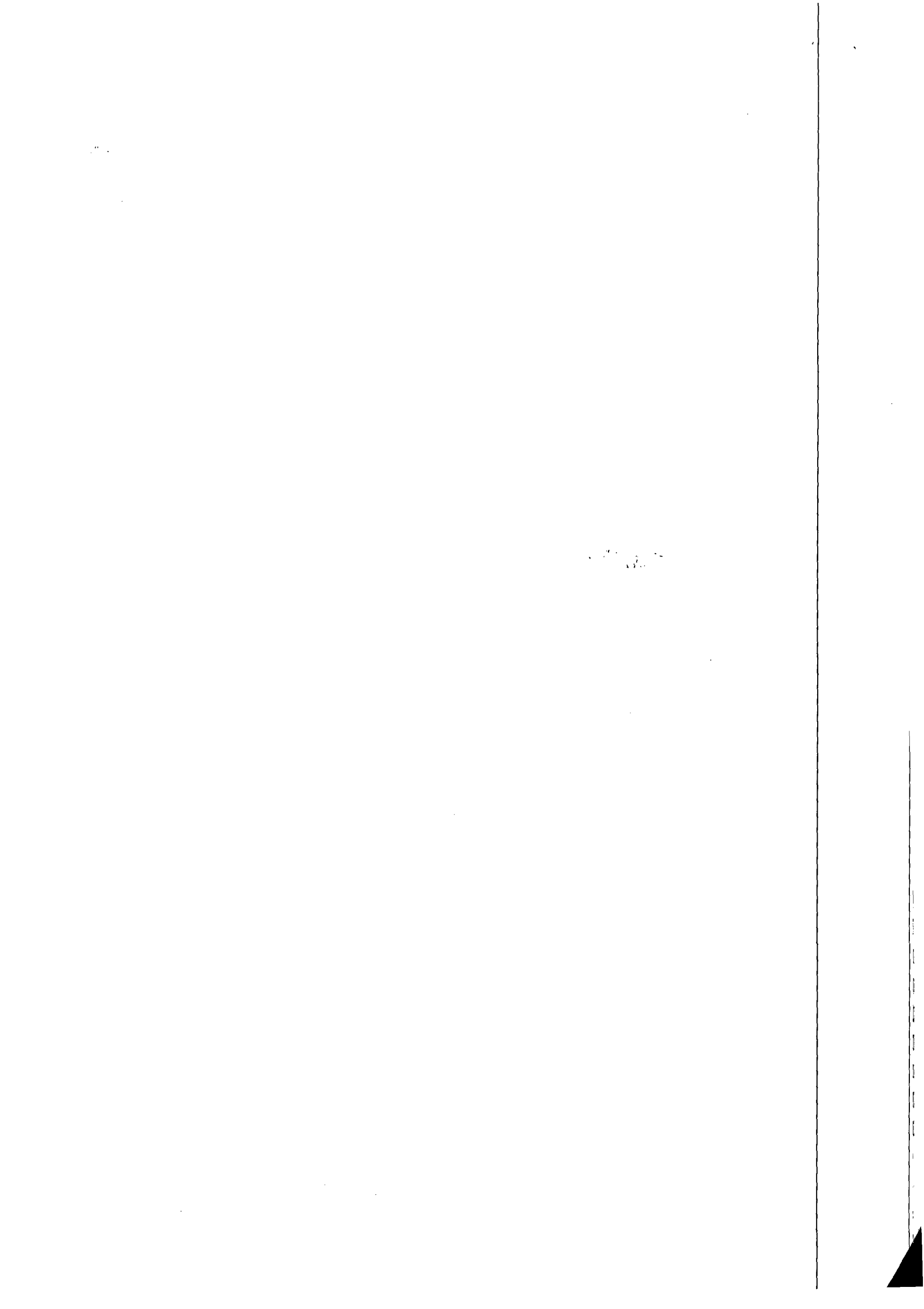
À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11.203 – UN JARAGUÁ                           |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros               |
| Rubrica              | 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema |

Em 10/06/2014

*Flávia M. A. Coutinho*  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEN





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 8319 / 14

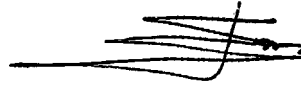
Nº FOLHA: 4 /

Fis: 20

Δ VGO

Face ao exposto na inicial, solicitamos autorização para renovação do contrato n. 107/2013 - para tal, estamos anexando ao presente:


- classificação orçamentária
- Origem dos recursos
- Pesquisa de mercado
- Cópia do contrato
- Cópia da O.S'
- Solicitação de compras
- Pedido de reanúncio do contrato


 10/6/2014

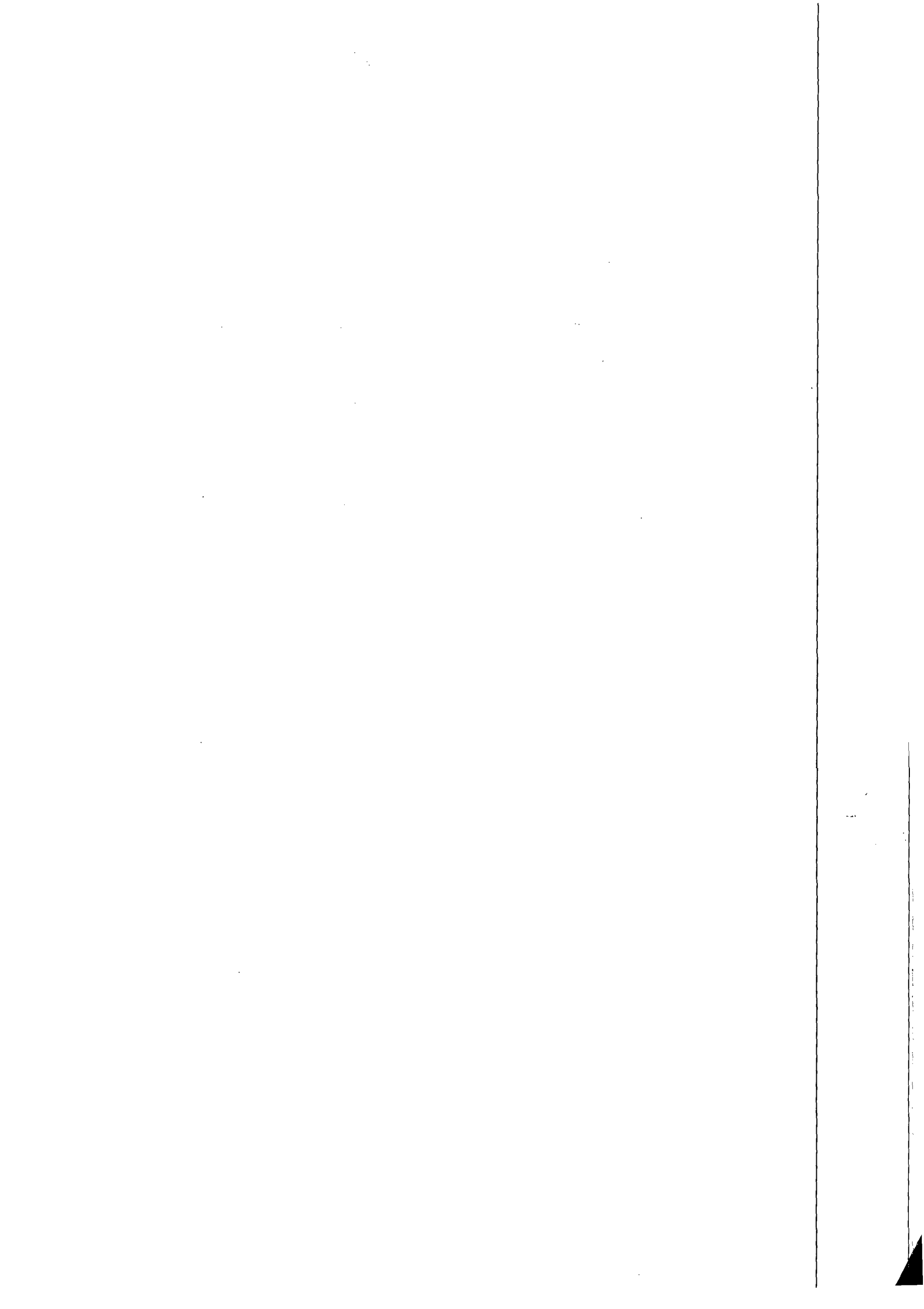
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

Δ ASUR

Solicitando a competente instrução jurídica

 11/6/2014

  
Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 8317/2014  
Interessado: UN JARAGUÁ.  
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

**À SUPOCE,**

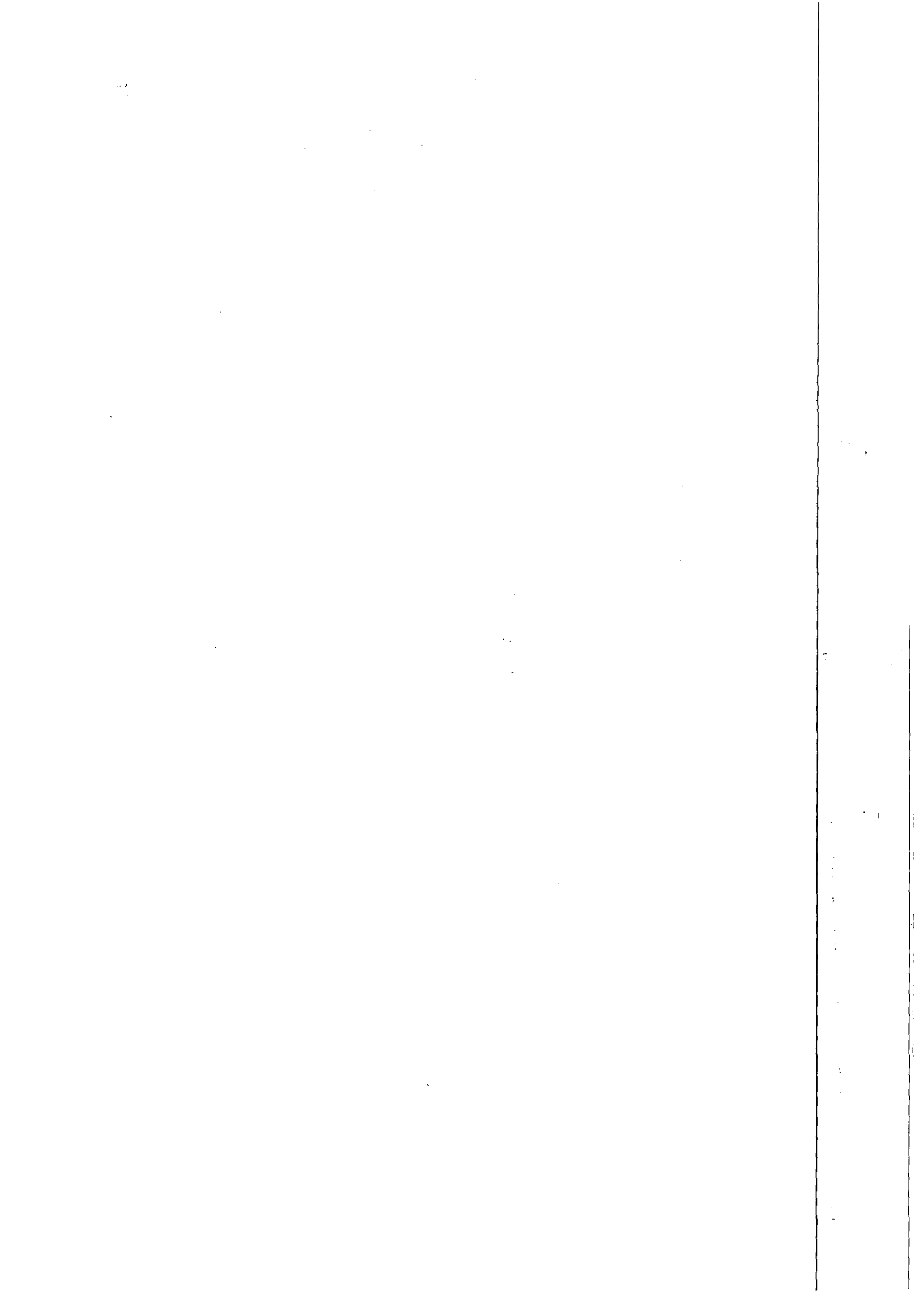
Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato 107/2013.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 13 de junho de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

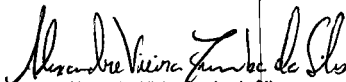
Nº PROCESSO:  
**8.317/2014**  
Nº FOLHA:  
22

À ASJUR,

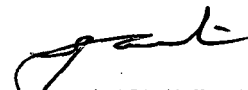
Encaminho em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro referentes ao aditamento e reajuste ao Contrato 0107/2013, firmado entre a Casal e a empresa Ace Obras e Comércio de Materiais de Construção Ltda, cujo objeto é a locação de 01 retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado.

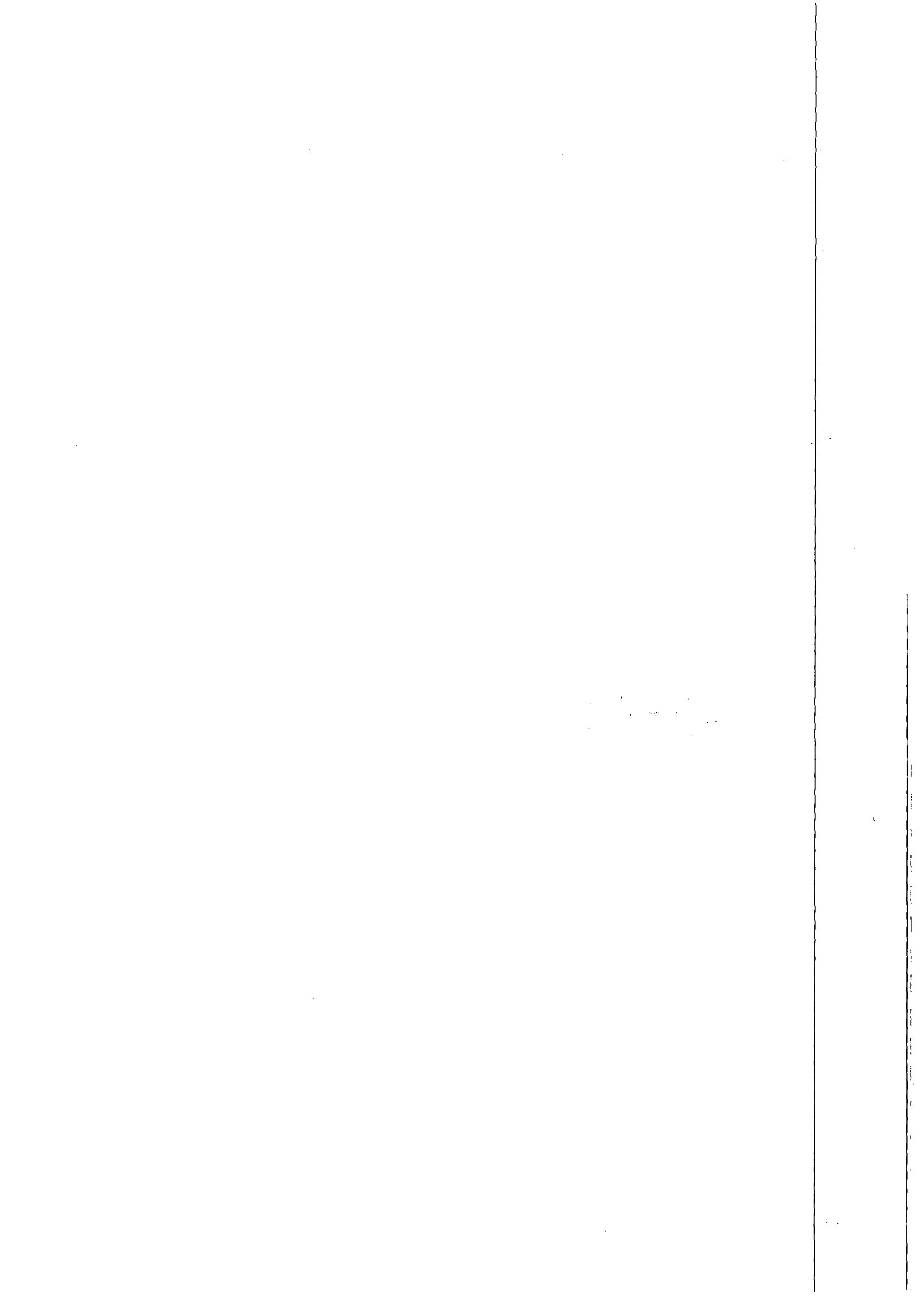
Segue também em anexo a base de dados do Banco Central, pela qual foi utilizado o índice do IPC-A (de maio/2013 a maio/2014) para os cálculos do reajuste aos preços do contrato.

Em 13/06/2014.

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629649-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

VISTO:

  
Jose Ednaldo Monteiro Lisboa  
Engº Civil - CREA 020092556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Casal  
Mat 1256

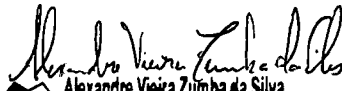




**Companhia de Saneamento de Alagoas**

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico  
LOCAL : Unidade de Negócio Jaraguá - Maceió - AL  
DATA : Junho/2014

| TEM                | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID             | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL              |               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|-----------------------|---------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                            |                  |       |        |                       |               |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h     | 2880   | R\$ 31,81             | R\$ 91.612,80 |
|                    |                                                                                     | Taxas e Impostos | h     | 2880   | R\$ 1,94              | R\$ 5.587,20  |
|                    |                                                                                     | Manutenção       | h     | 2880   | R\$ 18,11             | R\$ 52.156,80 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra      | h     | 2304   | R\$ 15,64             | R\$ 36.034,56 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 50%  | h     | 144    | R\$ 23,47             | R\$ 3.379,68  |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 100% | h     | 240    | R\$ 31,29             | R\$ 7.509,60  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |                  |       |        | <b>R\$ 196.280,64</b> |               |

  
Alexandre Vieira Zimba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
CASAL  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

Faint, illegible text or markings in the center-left area of the page.



Companhia de Saneamento de Alagoas

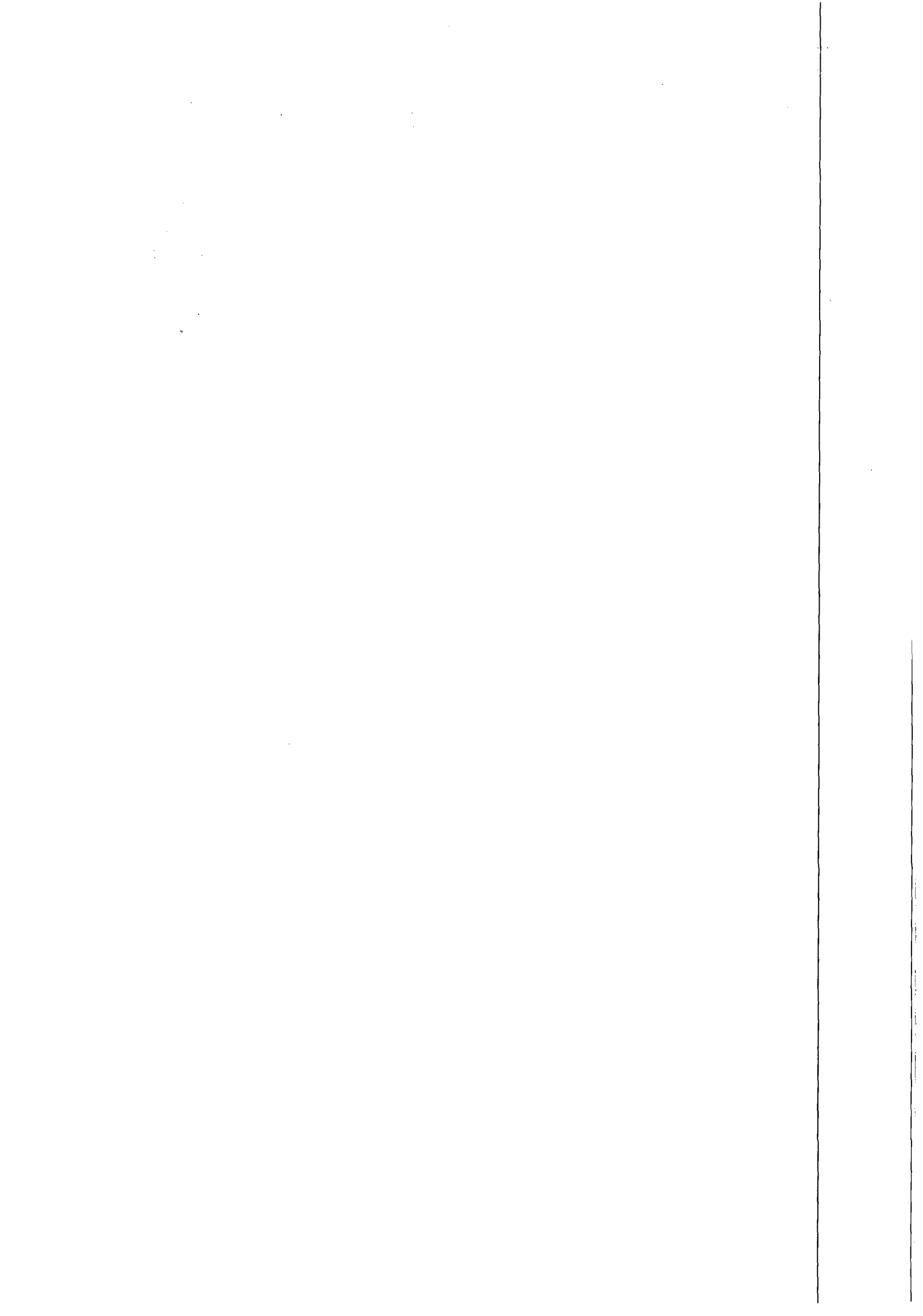
Cronograma físico-financeiro

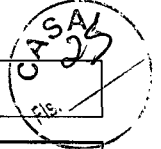
Obra: Locação de Equipamento Mecânico  
 Local: Unidade de Negócio Jaraguá - Maceió/AL  
 Data: Junho/2014

| Item | Descrição                                                                           | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 196.280,64  | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 |
|      | Equipamento                                                                         | 91.612,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Taxas e Impostos                                                                    | 5.587,20    | 7.631,34  | 7.640,51  | 7.631,34  | 7.631,34  | 7.631,34  | 7.640,51  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.640,51  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.640,51  |
|      | Manutenção                                                                          | 52.156,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra                                                                         | 36.034,56   | 465,42    | 465,97    | 465,42    | 465,42    | 465,42    | 465,97    | 465,41    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,41    | 465,97    |
|      | Mão de obra 50%                                                                     | 3.379,68    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                    | 7.509,60    | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  |
|      | Faturamento da Obra                                                                 | 196.280,64  | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 626,30    |

*Alexandre Vieira Zumba da Silva*  
 Alexandre Vieira Zumba da Silva  
 Eng. Civil - CREA 020629849-8  
 Casal  
 SUPOCE - GEPRO  
 Mat.: 3034







**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

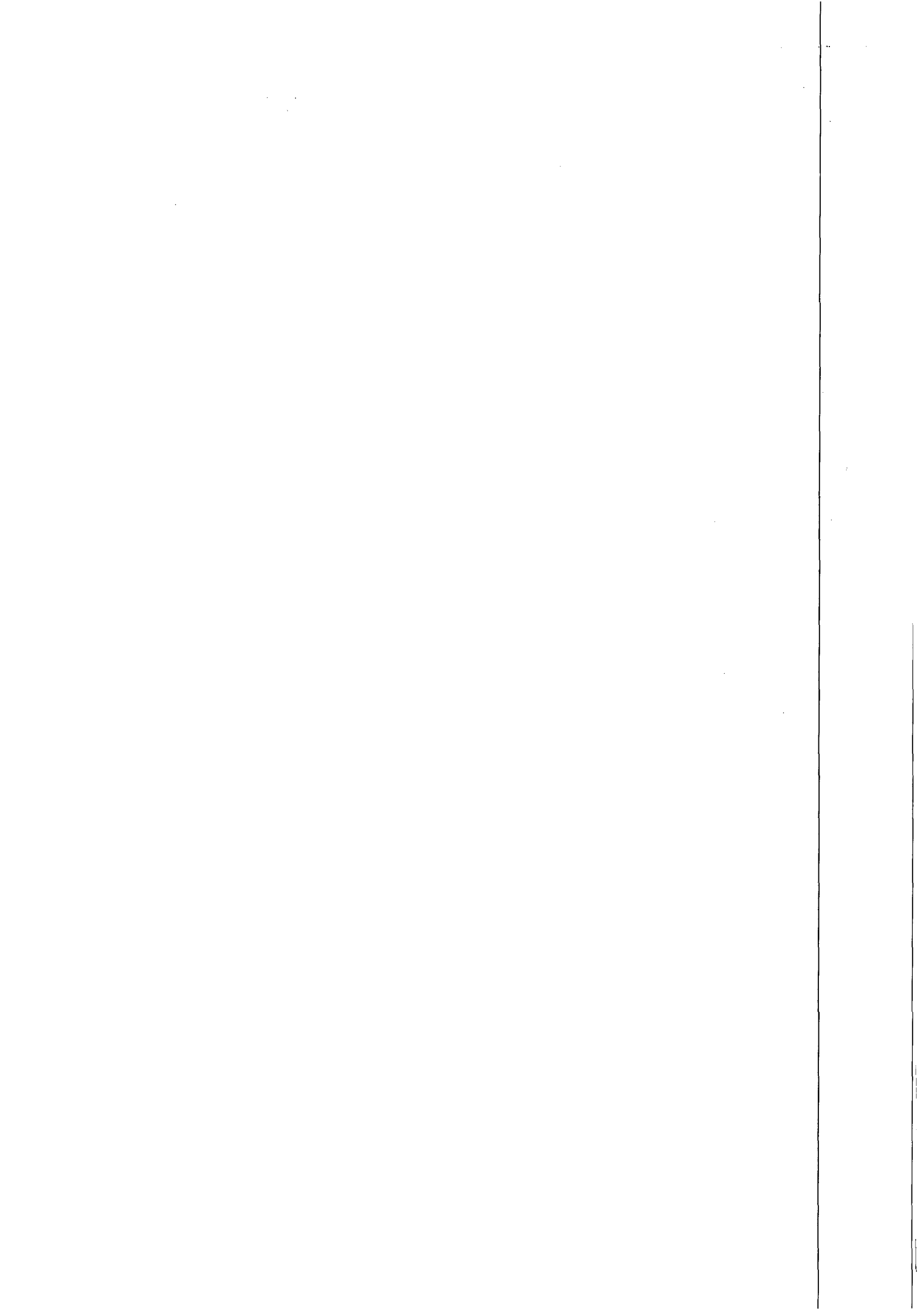
**Dados informados**

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 05/2013            |
| Data final    | 05/2014            |
| Valor nominal | R\$ 29,79 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 31,81 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa





CASA 26  
FIG.

BANCO CENTRAL  
DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público  
22/07/2014 - 14:51

Calculadora do cidadão

Ajuda

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

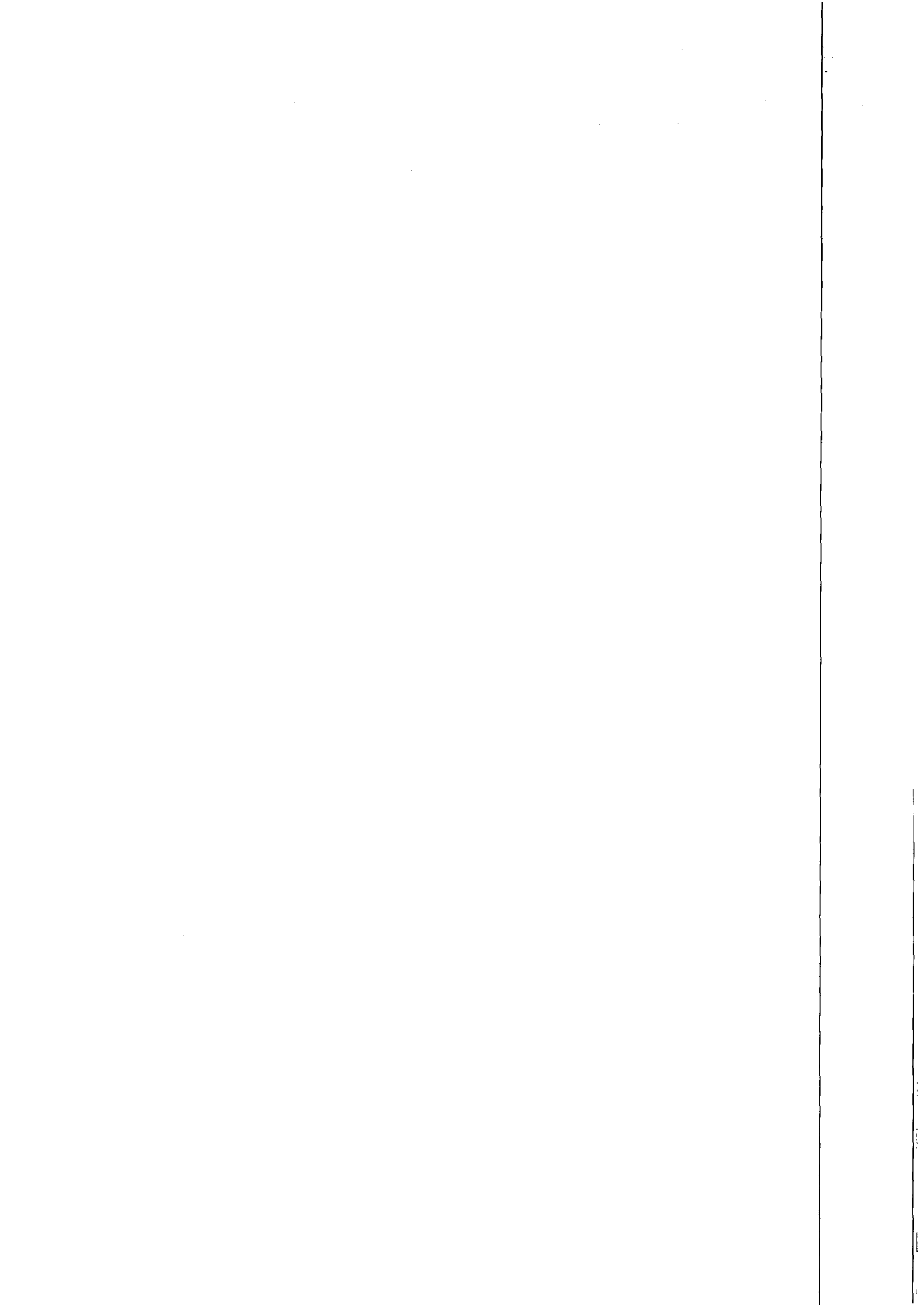
**Dados informados**

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 05/2013            |
| Data final    | 05/2014            |
| Valor nominal | R\$ 16,96 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 18,11 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa

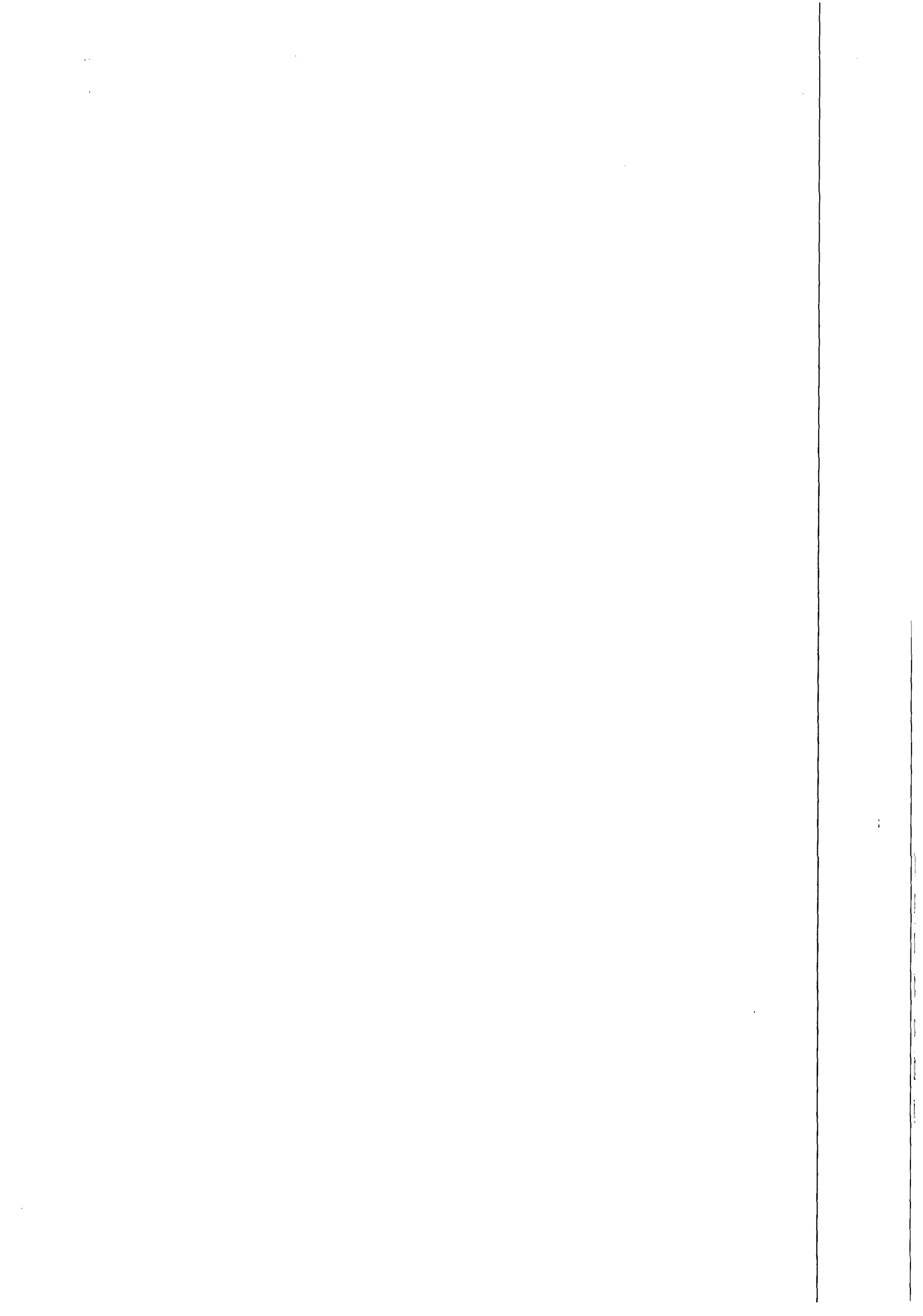


Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

| Dados informados                |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Data inicial                    | 05/2013            |
| Data final                      | 05/2014            |
| Valor nominal                   | R\$ 14,65 ( REAL ) |
| Dados calculados                |                    |
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 15,64 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa



**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

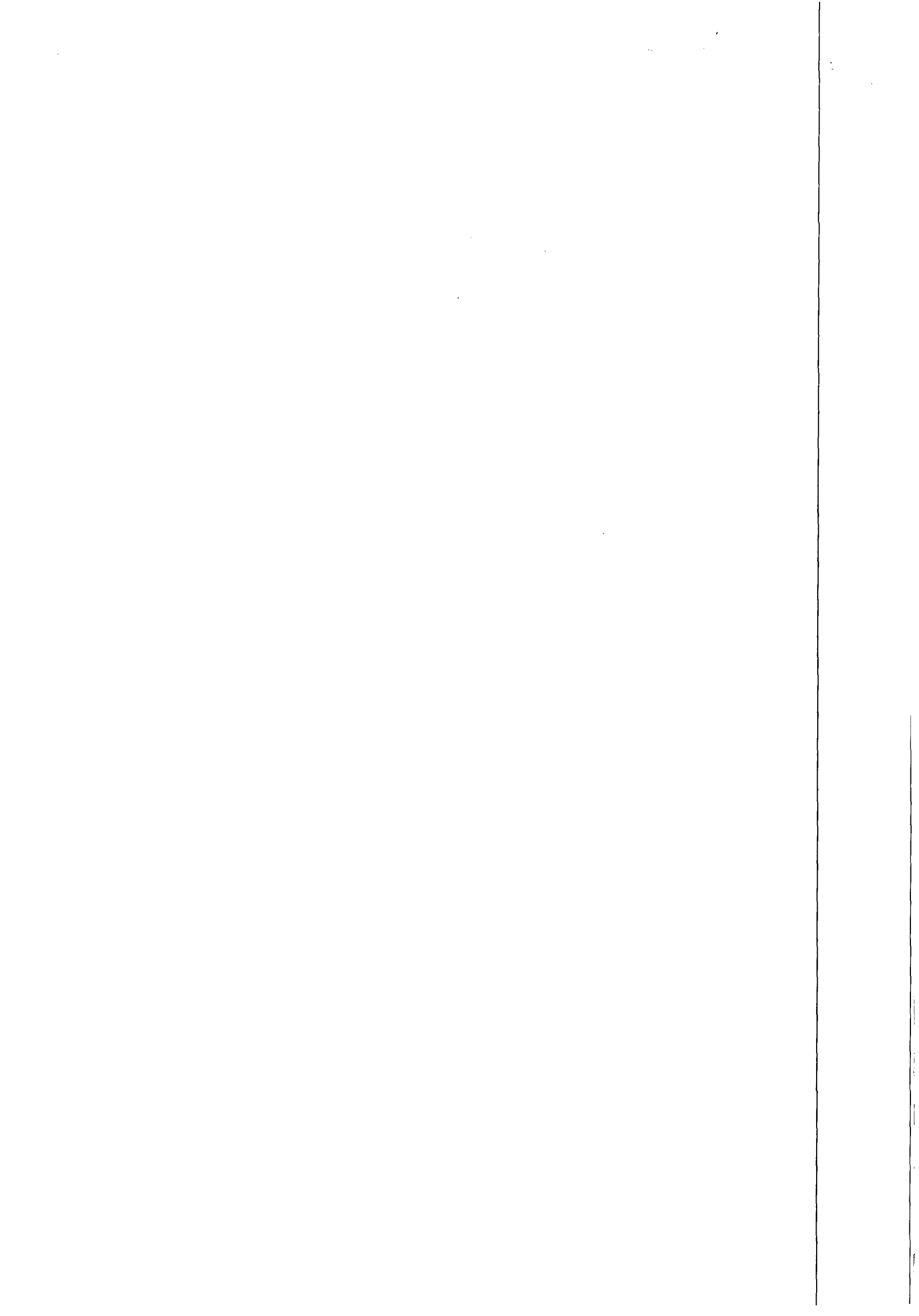
**Dados informados**

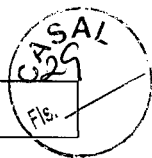
|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 05/2013            |
| Data final    | 05/2014            |
| Valor nominal | R\$ 21,98 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 23,47 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa





### Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

#### Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

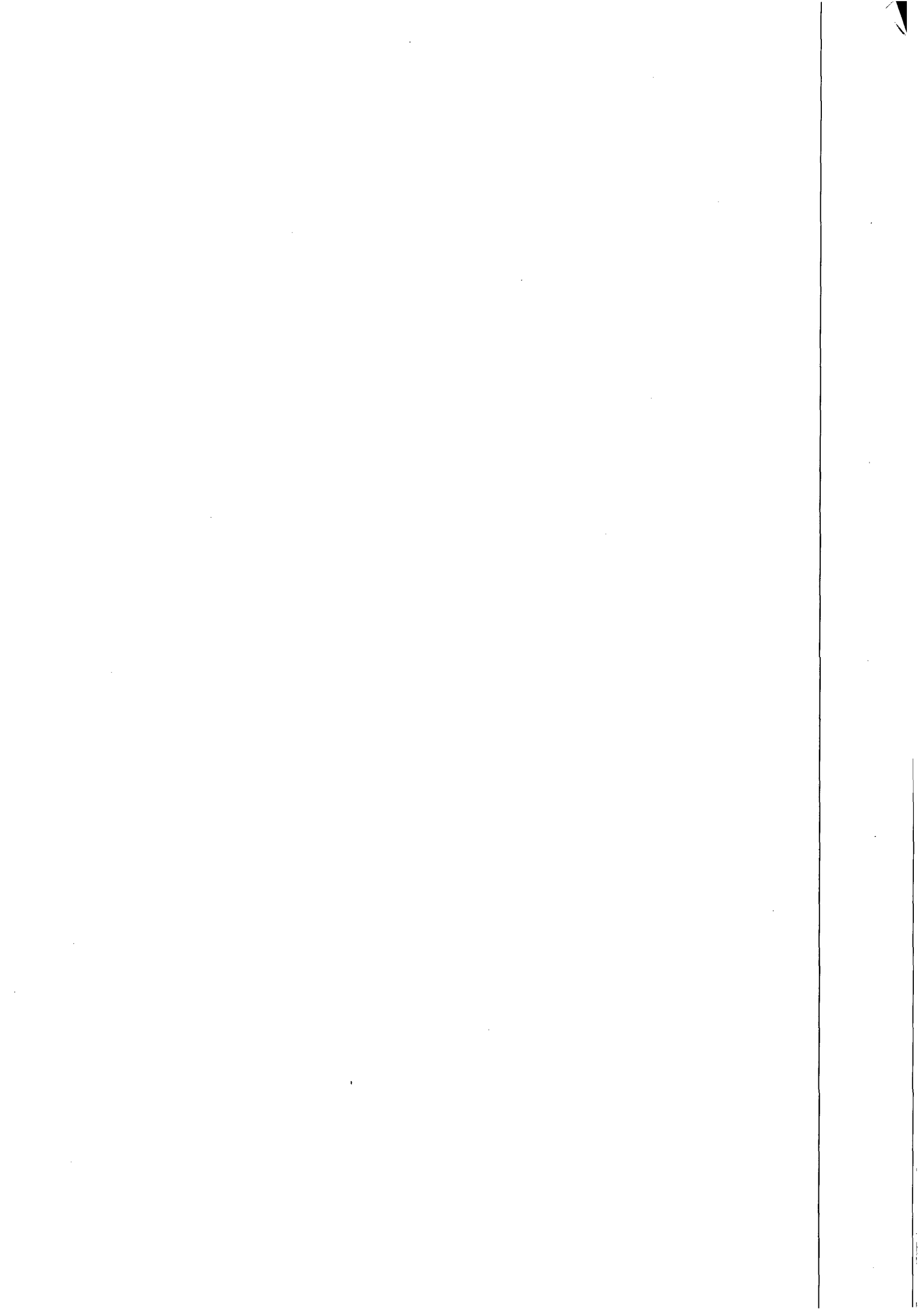
##### Dados informados

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 05/2013            |
| Data final    | 05/2014            |
| Valor nominal | R\$ 29,31 ( REAL ) |

##### Dados calculados

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 31,29 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa





**Processo N°: 8317/2014**

**Interessado: UN JARAGUÁ**

**Assunto: DILAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**

**EMENTA: CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA. DILAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, IV DA LEI 8.666/93. PELA POSSIBILIDADE.**

À Assessora Jurídica,

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico solicitação de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato n° 0107/2013, cujo objeto é "a contratação de pessoa jurídica para locação de uma retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 , incluindo o operador, utilizada para realização dos serviços de escavação mecânica de valas na área da Unidade de Negócios Jaraguá, em Maceió/AL.

O referido contrato foi firmado em 10 de julho de 2013 pelo período de 12 (doze) meses, se encerrando em 10 de julho de 2014. Pretendendo-se uma nova prorrogação de prazo, bem como reajuste do valor.

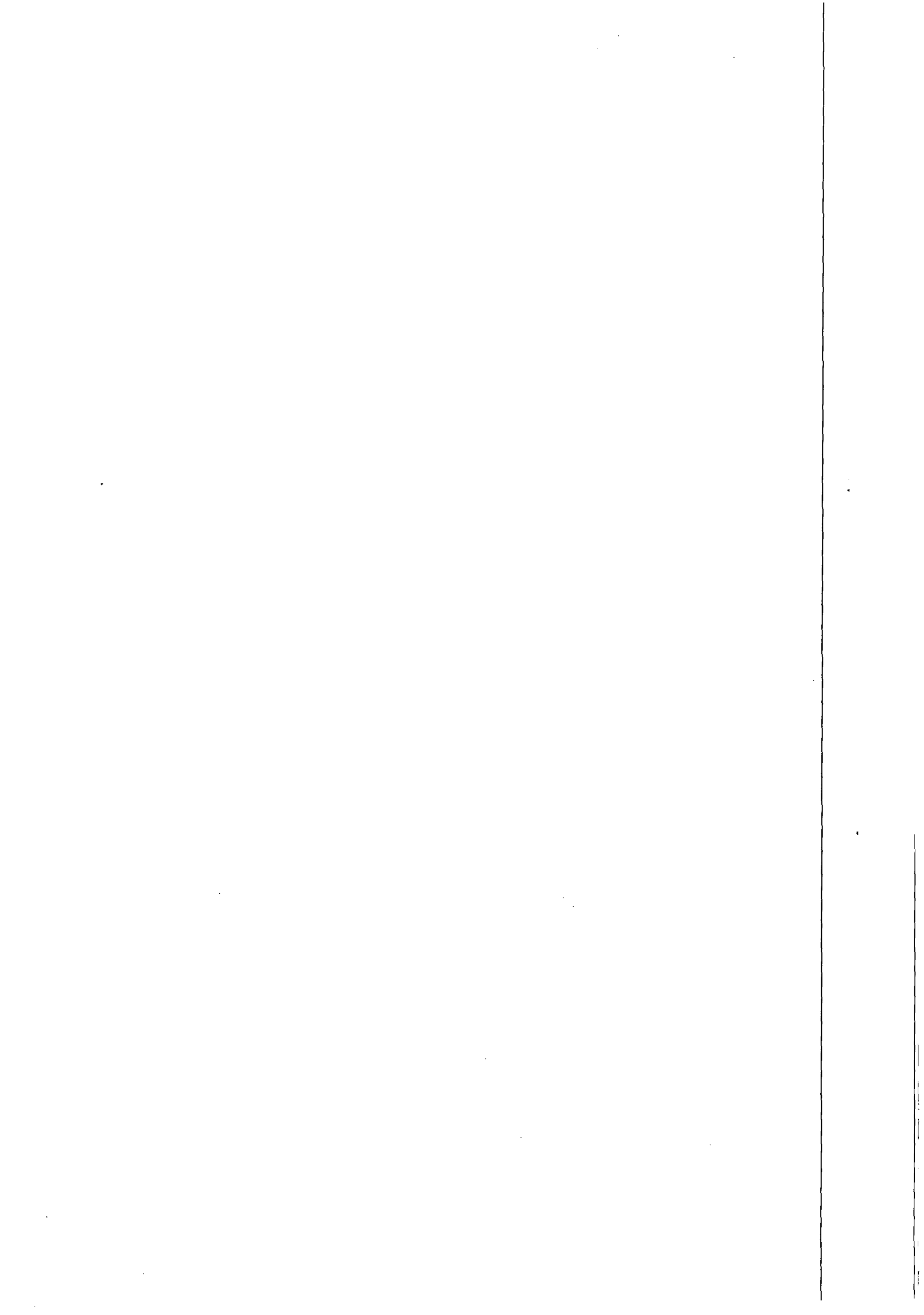
Infere-se dos autos, pedido motivado; Contrato n° 107/2013; Dotação orçamentária; Ordem de serviço; Solicitação de compras; Pesquisa de mercado; Planilha orçamentaria; Cronograma físico-financeiro;

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado e da análise da cópia contrato anexado aos autos, vê-se que o objeto contratual tem natureza primordial, uma vez que sua utilização é imprescindível nos serviços de manutenção de redes, falta d'água, extensões de rede na UN Farol.

No que refere-se ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos. Vejamos, *in verbis*:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.



PARAGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

Suprindo o estabelecido na cláusula quinta retrocitado, a Unidade requerente acostou, pesquisa de mercado realizado junto as empresas:

- LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou proposta no valor global de R\$ 226.104,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e quatro reais);
- F.G.C. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, que apresentou proposta no valor global de R\$ 213.729,60 (duzentos e treze mil setecentos e vinte e nove reais sessenta centavos).

A SUPOCE efetuou o cálculo do reajuste do valor inicial contratado, utilizando-se como base o índice do IPC-A, totalizando em R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta reais sessenta e quatro centavos).

Outrossim, percebe-se, que o contrato está vigente até o dia 10 de julho de 2014, por força da Cláusula Quinta do contrato nº 110/2014. Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses imposto por lei.

Vejam, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

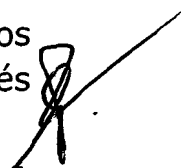
Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

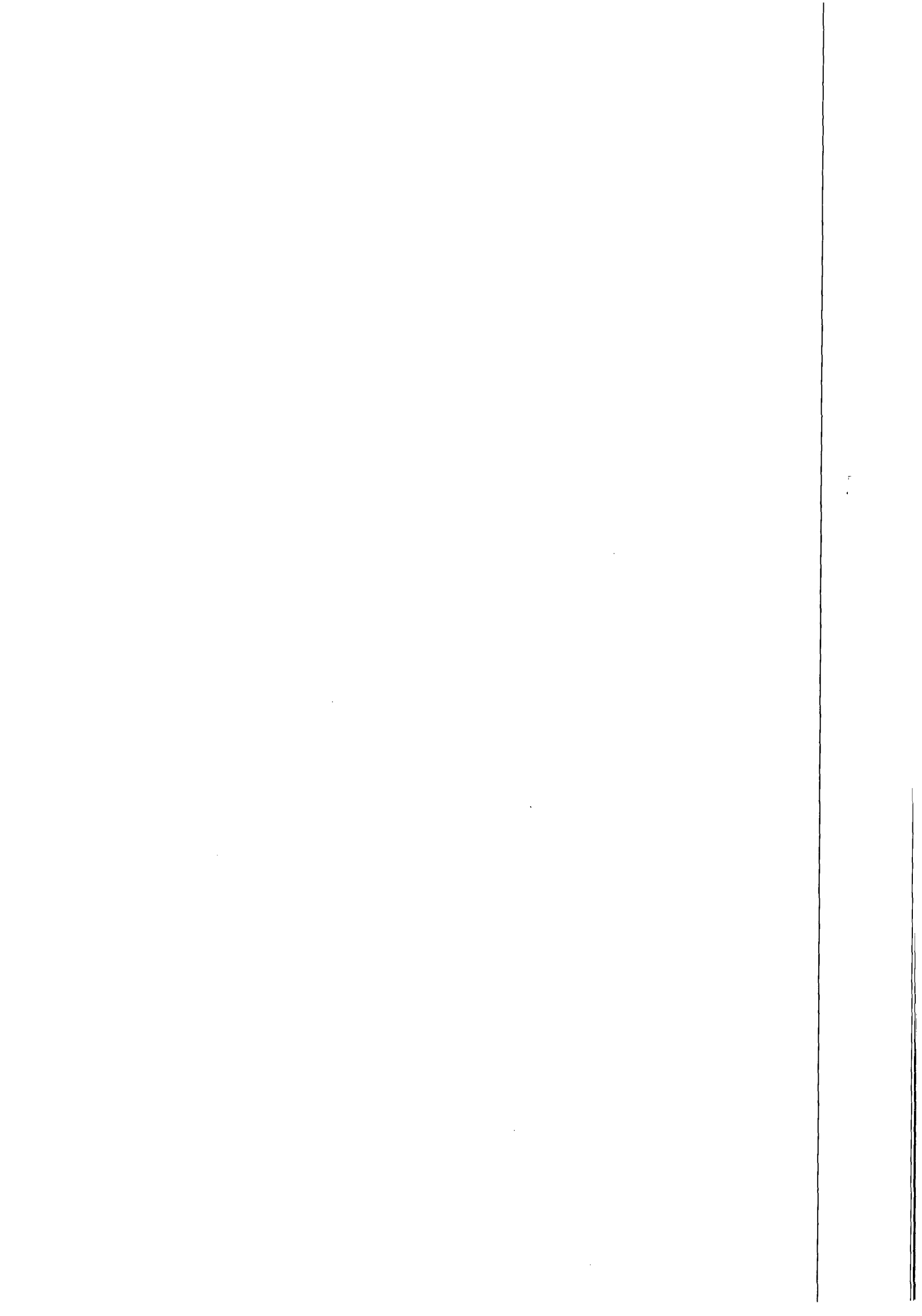
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo máximo de até 48(quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Da análise dos autos sabe-se que existe a possibilidade a prorrogação totalizando 12 (doze) meses e reajuste do contrato. Destarte verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

Contudo, que se faz necessário que a empresa contratada mantenha as condições de habilitação na forma prevista no instrumento convocatório.

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, considerando a vantajosidade do preço comprovado através



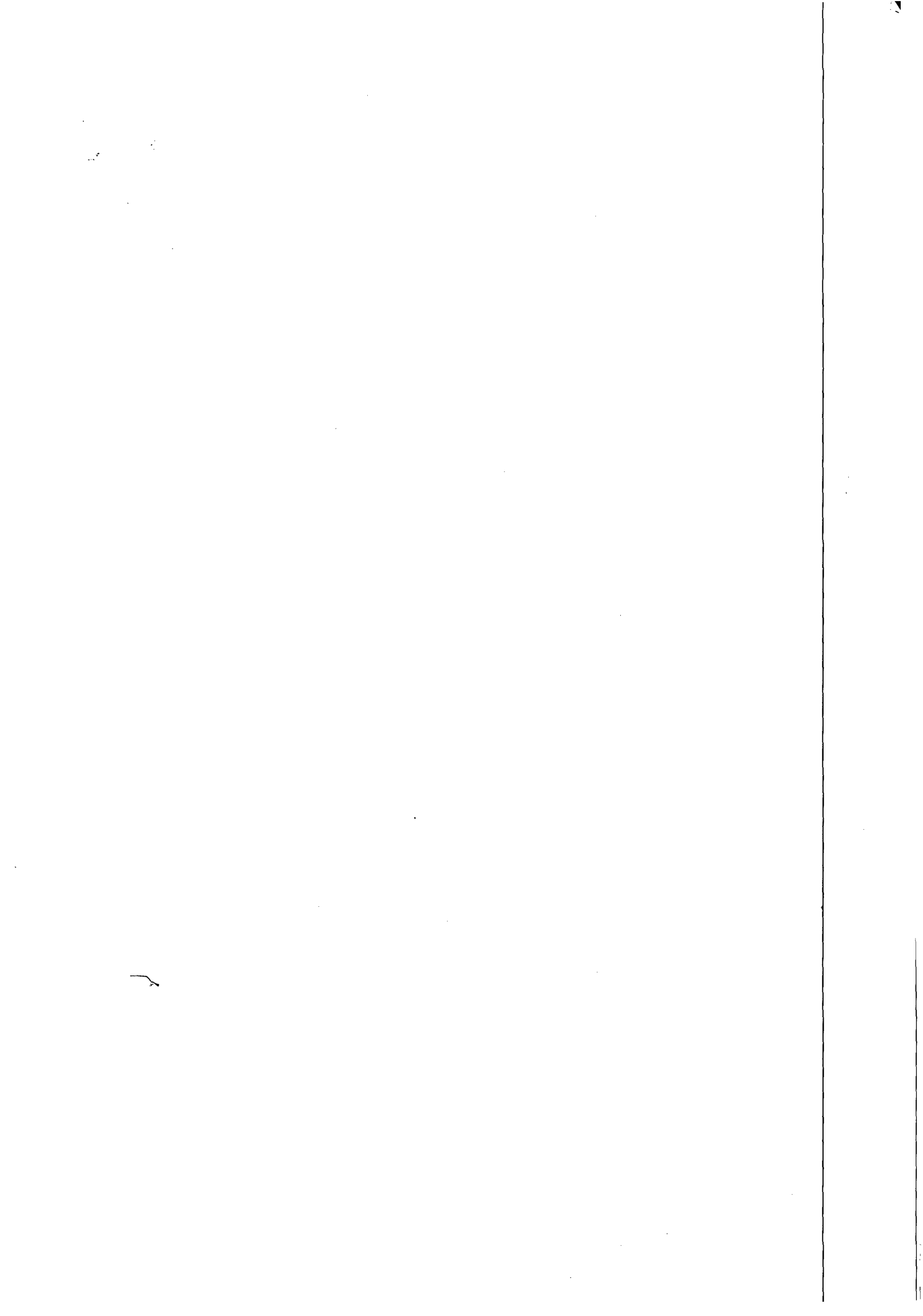


de pesquisa de mercado, **opina-se pela possibilidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, aplicando-se o reajuste pelo IPC-A, que monta em R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta reais sessenta e quatro centavos), uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito, condicionada, contudo, à manutenção de habilitação da empresa e autorização da Diretoria de Presidência da Casal.**

É o parecer S.M.J.

Em: 14.06.2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

8317/2014  
CASA 05/14

Nº da folha:

33  
F.B.

À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 04 de julho de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL

A VGO (de outora),  
A CIÊNCIA E PRODUÇÃO DE VOTO.

04.07.14

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência (CASAL)

A D.P.

É necessária a contratação, feita em  
autorização,

04/07/14

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

100

101

102

103

104

105

106

107

108





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C.I nº 29/2014 - UN- JARAGUÁ  
Protocolo nº 8317/2014  
anexo protocolo nº 7051/2014  
Contrato nº 107/2013

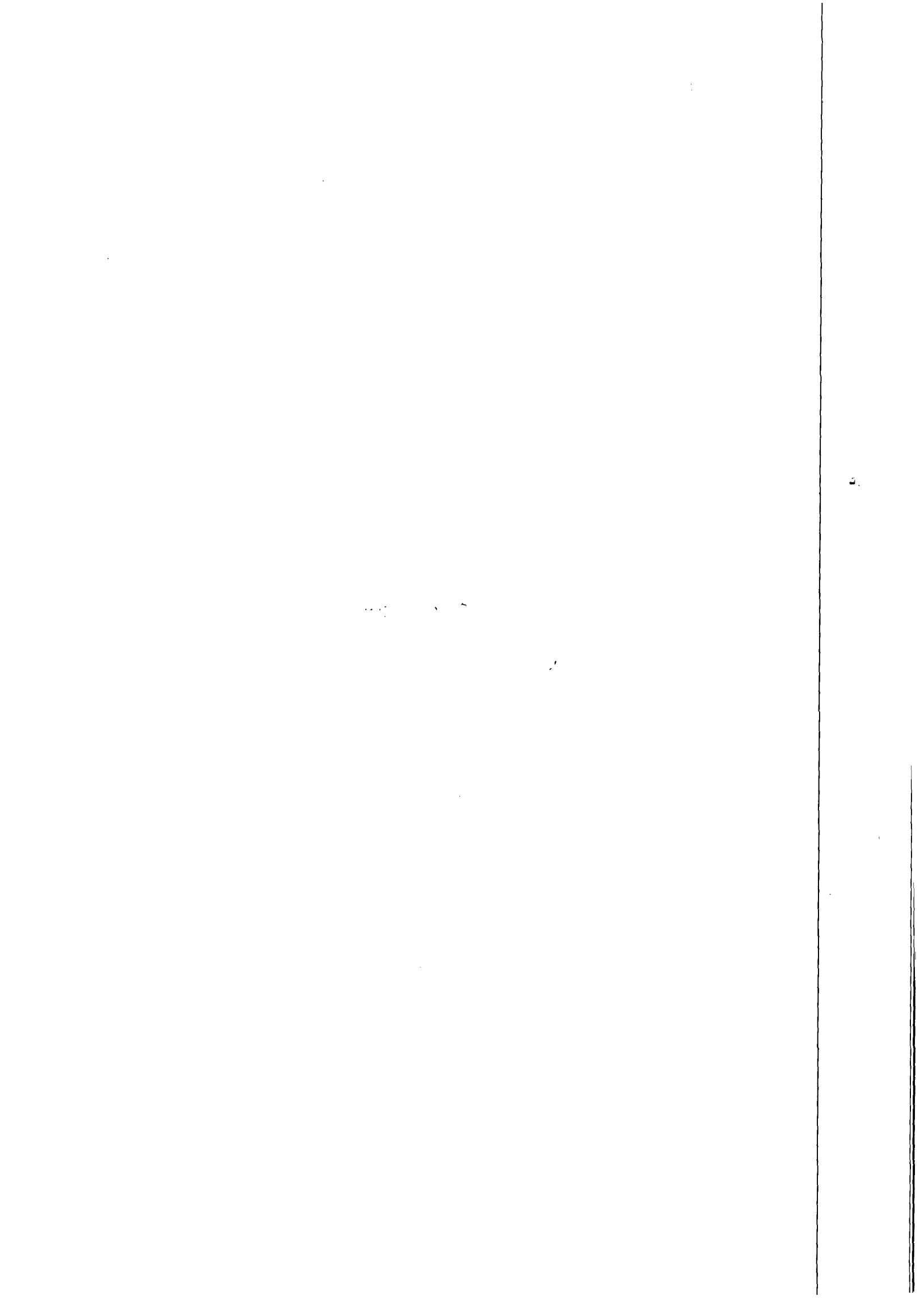


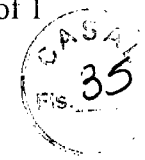
Á  
CPL

Conforme solicitação da UN- JARAGUÁ - UNJA, através da C.I nº 29/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 30 usque 32, parte integrante do presente processo, e com previsão legal e contratual, Art.57, § 1º, Inciso IV do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato 107/2013 com a empresa **ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP**, prorrogando o prazo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustando o referido contrato em mais 6,5698% (seis virgula, cinco mil seiscentos e noventa e oito por cento) referente a variação do IPC-A no período de maio/2013 a abril/2014, passando o valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Em, 04/07/14

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm...



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>  
Data: 30/07/2014 14:48 (agora)  
Assunto: Solicitação das certidões

---

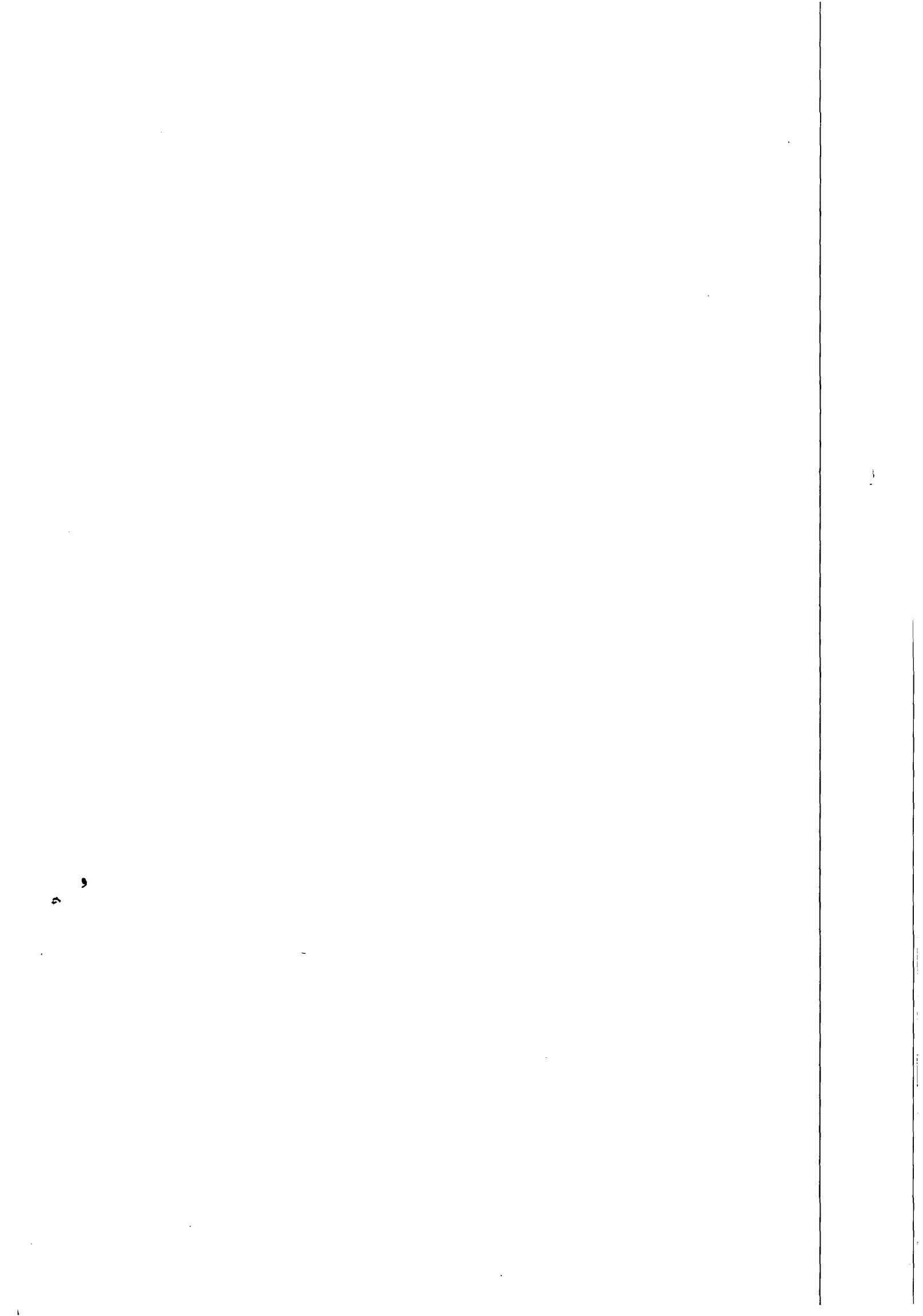
Boa tarde,

Solicitamos todas as certidões para a data 10 de julho de 2014, para dar continuidade ao termo aditivo ao contrato nº 0107/2013, protocolo 8317/2014, C.I. nº 29/2014 com a Empresa ACE Obras e Comércio de Materiais de Construção LTDA - EPP.

- Certidão de FGTS
- Conjunta negativa - de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união;
- Certidão Negativa de débitos -Secretária da Fazenda;
- Certidão Negativa de débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Certidão da Justiça do Trabalho- Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Ana Camila  
CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8317/2014.  
C.I. nº 29/2014

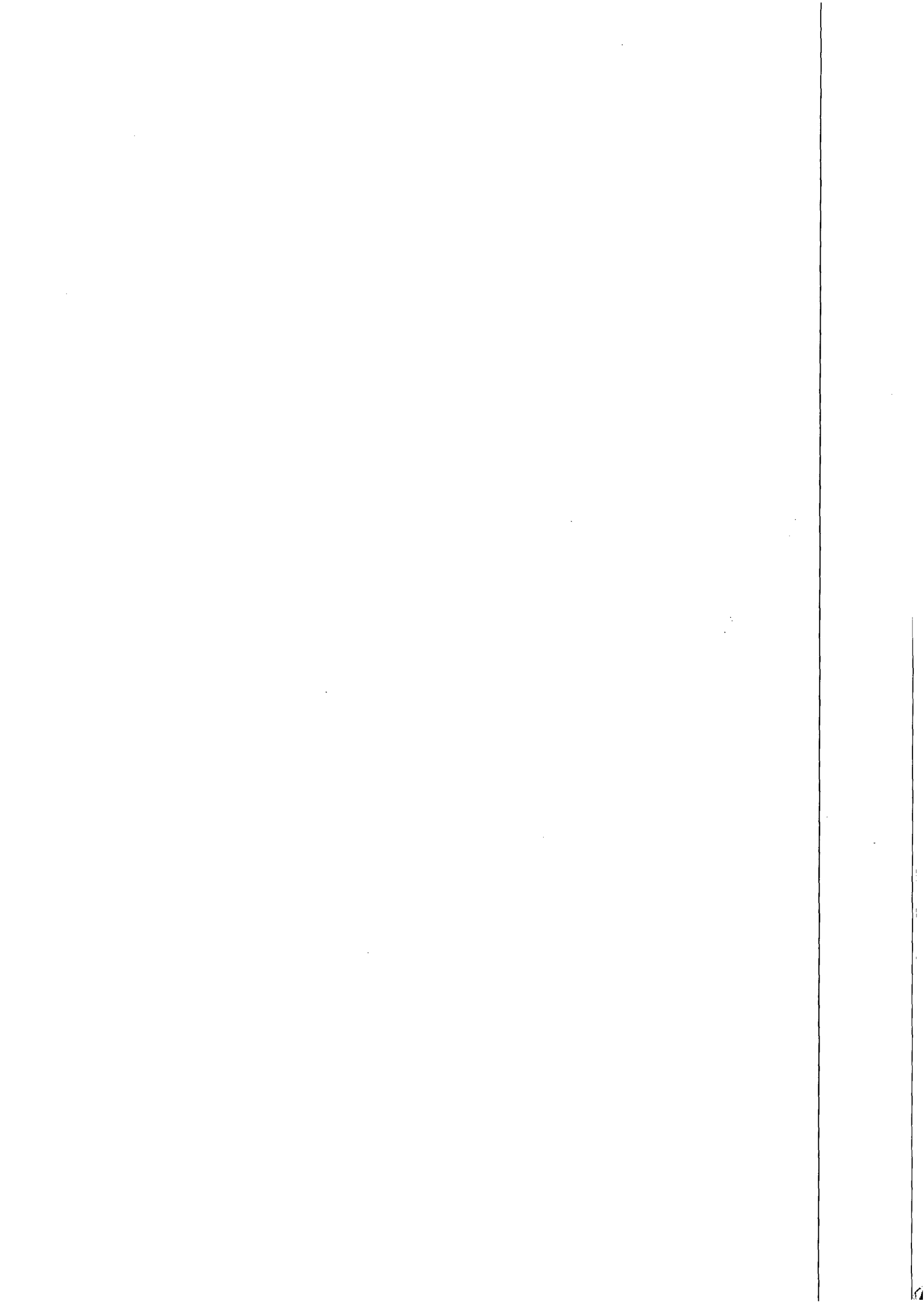
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de julho de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL



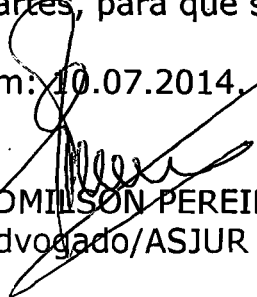
Processo nº.8317/2014  
Interessado: UN JARAGUÁ

À  
Assessora Jurídica,

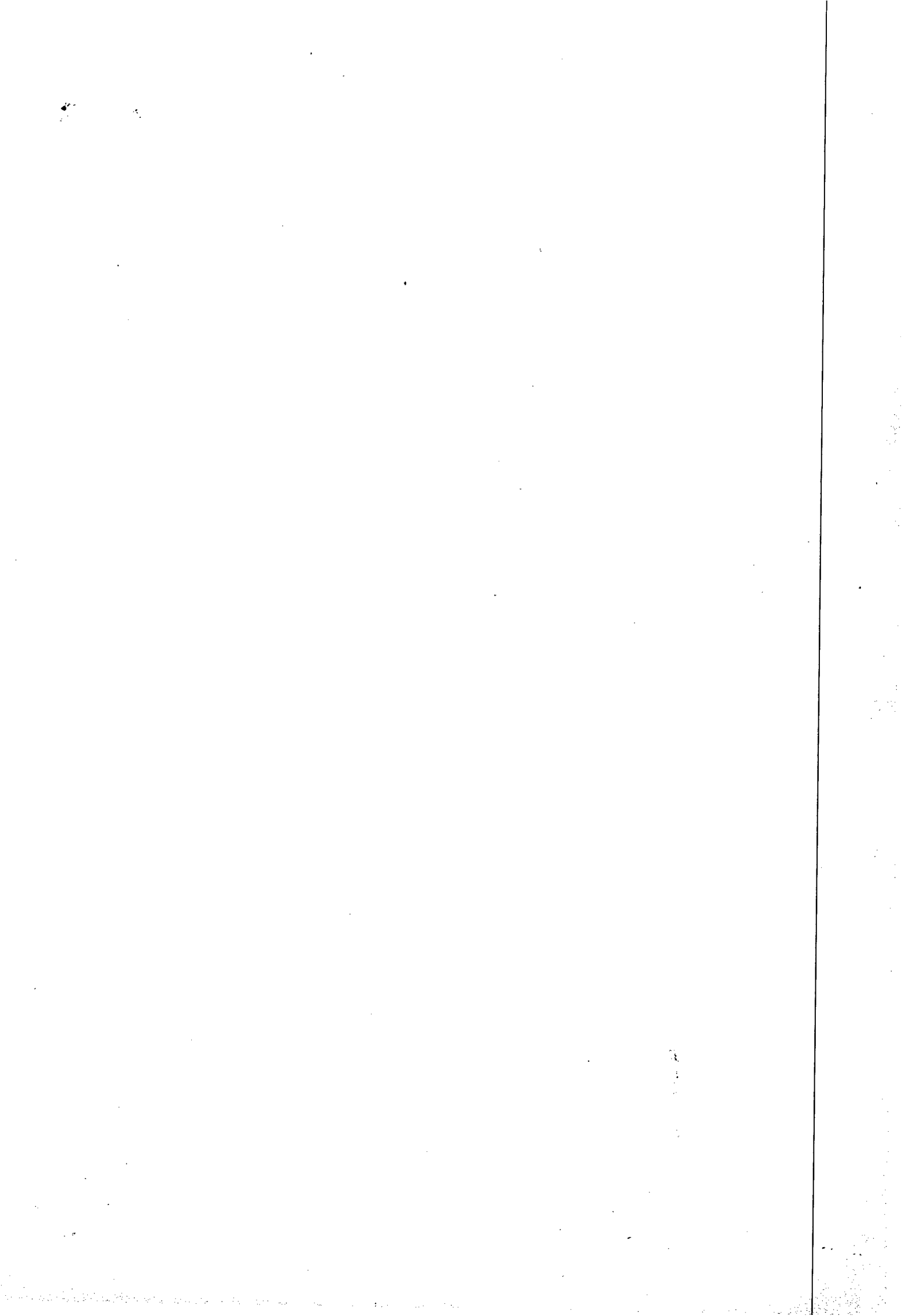
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2013, a ser firmado entre a CASAL e a empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, e aplicação de reajuste referente a variação do IPC-A de 6,5698%(seis vírgula cinco mil seiscentos e noventa e oito por cento).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 10.07.2014.



EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

8317/2014

Nº da folha: /

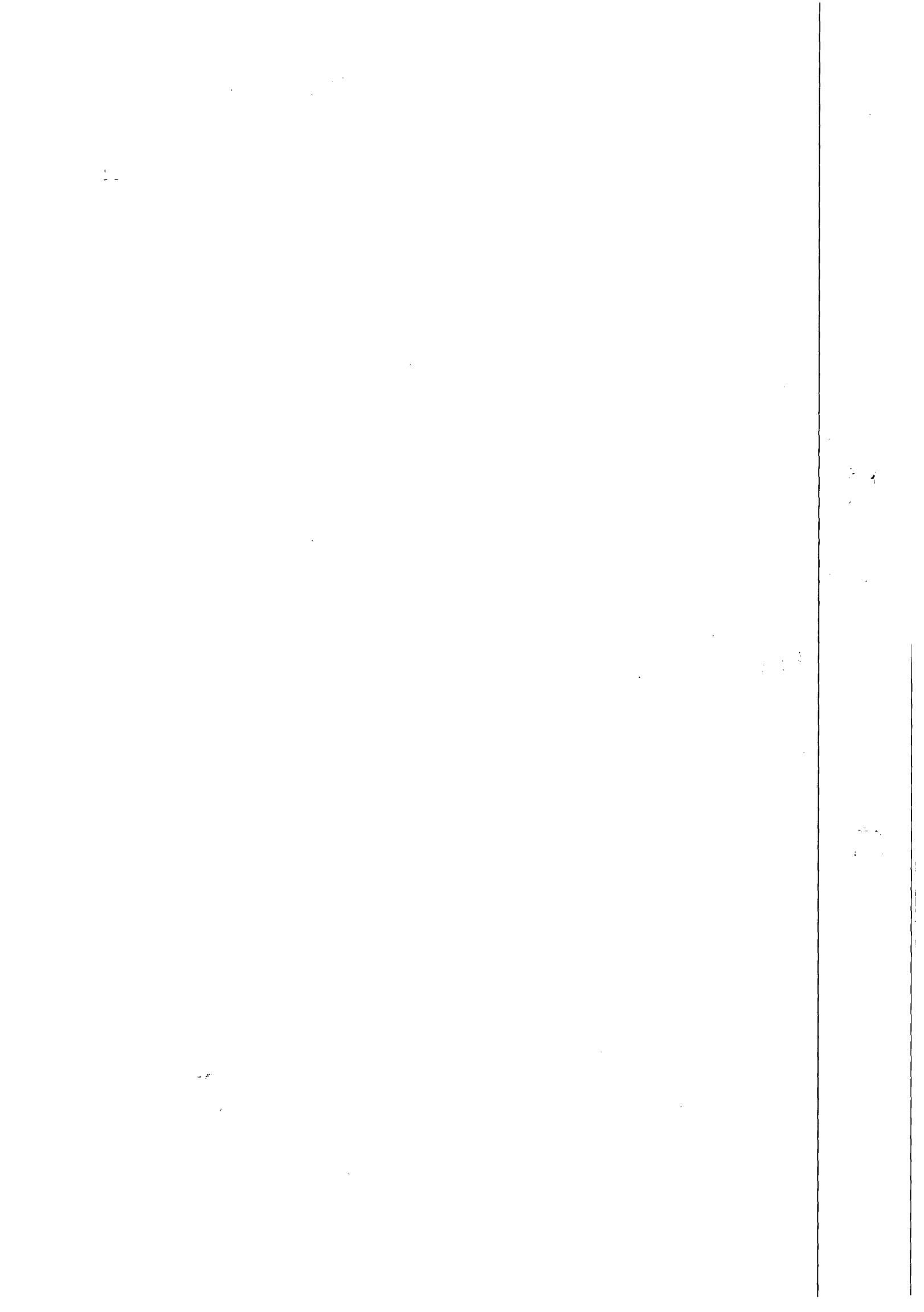
48

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 10 de Julho de 2014.

**Bruna Jucá Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

#### Dados da Empresa

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br><b>ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP</b> |
| NIRE<br><b>0517611</b>                                                         |

#### Último Arquivamento

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| Numero<br><b>20140181504</b> | Data<br><b>25/07/2014</b> |
|------------------------------|---------------------------|

Numero Protocolo



140181504

Local, Data

Maceió segunda-feira, 28 de julho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

|                                        |                                      |
|----------------------------------------|--------------------------------------|
| Data de Expedição<br><b>28/07/2014</b> | Hora de Expedição<br><b>13:46:21</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------|

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



3º - Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade limitada,  
**ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

43  
CASA  
Fis. 43  
e

**CNPJ: 15.149.245/0001-52**

**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Gustavo Paiva nº 5115 BL 2 Aptº 1101, no bairro de Mangabeiras, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57038-000, portadora da carteira de identidade n.º 945938 SSP/AL e do CPF n.º 543.359.224-34, nascida em 09 de fevereiro de 1970, **ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Trav. Serafim Costa nº 216 Aptº 102 Edif. Cristal, no bairro da Gruta de Lourdes, cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, CEP 57052-496, portadora da carteira de identidade n.º 90762 SEDS/AL e do CPF n.º 364.367.634-49, nascida em 17 de novembro de 1944; únicas sócias componentes da empresa **ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, estabelecida na Rua José Bonifácio nº 95, no bairro do Centro, CEP 57480-000, Cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 15.149.245/0001-52 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200517611, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade com sua sede na Rua José Bonifácio nº 95, no bairro do Centro, CEP 57480-000, Cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, passa neste ato a funcionar na Rua Luiz Gonzaga da Silva nº 155, Qd 0507, Loteamento Jardim da Serraria, conj., no bairro da Serraria, CEP 57046-285, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas; tendo como nome fantasia **ACE OBRAS E SERVIÇOS**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital da sociedade que era no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa neste ato a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas totalmente integralizado em moeda corrente no país e dividido entre os sócios na seguinte proporção:

**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA** – 475.000 quotas no total de R\$ 475.000,00 95%;

**ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA** – 25.000 quotas no total de R\$ 25.000,00 – 5%.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 25/07/2014 Sob Nº 20140181504

Protocolo : 140181504 de 24/07/2014 NIRE: 27200517611

**ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

Chancela : 2253ED8679AB758CA87CFE1EBDD92D97B52CD4BC

Maceió, 28/07/2014

*Carlos Alberto Barros de Araújo*

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**

Secretário(a) Geral

Maria de Fátima Holanda Serin  
ESTADUAL  
JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso



( )

2

1



3° - Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade limitada,  
**ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

**CLAUSULA TERÇA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUARTA** - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alteração não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual permaneceram em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato de alteração assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 14 de Julho de 2014.

2° DISTRITO

**ALINE CARLA BUARQUE DE ARAUJO SILVA**  
CPF: 543.359.224-34

Marie de Fátima Holanda Silva  
ESTAGIARIA  
JUVEAL

2° DISTRITO

**ELINE BUARQUE DE ARAUJO SILVA**  
CPF 364.367.634-49

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Arquivamento. Se houver qualquer conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso.



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 25/07/2014 Sob Nº 20140181504  
Protocolo : 140181504 de 24/07/2014 NIRE: 27200517811  
**ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**  
Chancela : 2253ED8679AB758CA87CFE1EBDD92D97B52CD4BC  
Maceió, 28/07/2014  
  
**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO**  
Secretário(a) Geral







Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-  
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Ac.

1, por meio do c-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Regis  
Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Comércio.

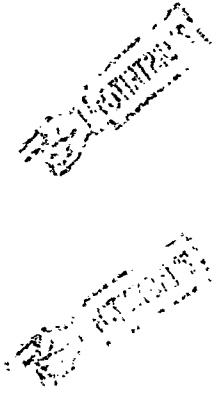
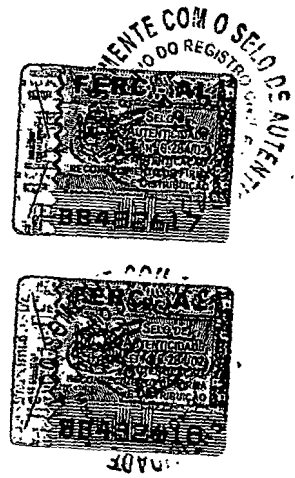
FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço  
Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHECO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA  
*Almeida Carlos Buarque de Araújo*  
*Silva e Elvina Buarque de Araújo*

Em Testemunho *Silva* da Verdade.  
Maceió *Almeida* 21 JUL 2016

|                                     |                                          |
|-------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Maria Lúcia Saraipaio Falcão - Oficial   |
| <input type="checkbox"/>            | Roberto de Melo Falcão - Substituto      |
| <input type="checkbox"/>            | Roberto Wagner S. Falcão - Substituto    |
| <input type="checkbox"/>            | Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente |





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 15.149.245/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:23:39 do dia 05/06/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/12/2014.  
Código de controle da certidão: **0065.0783.28BE.6111**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...



**Certidão Negativa de Débitos**

**Razão Social:** ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - REGULAR

**CNPJ :** 15149245000152

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

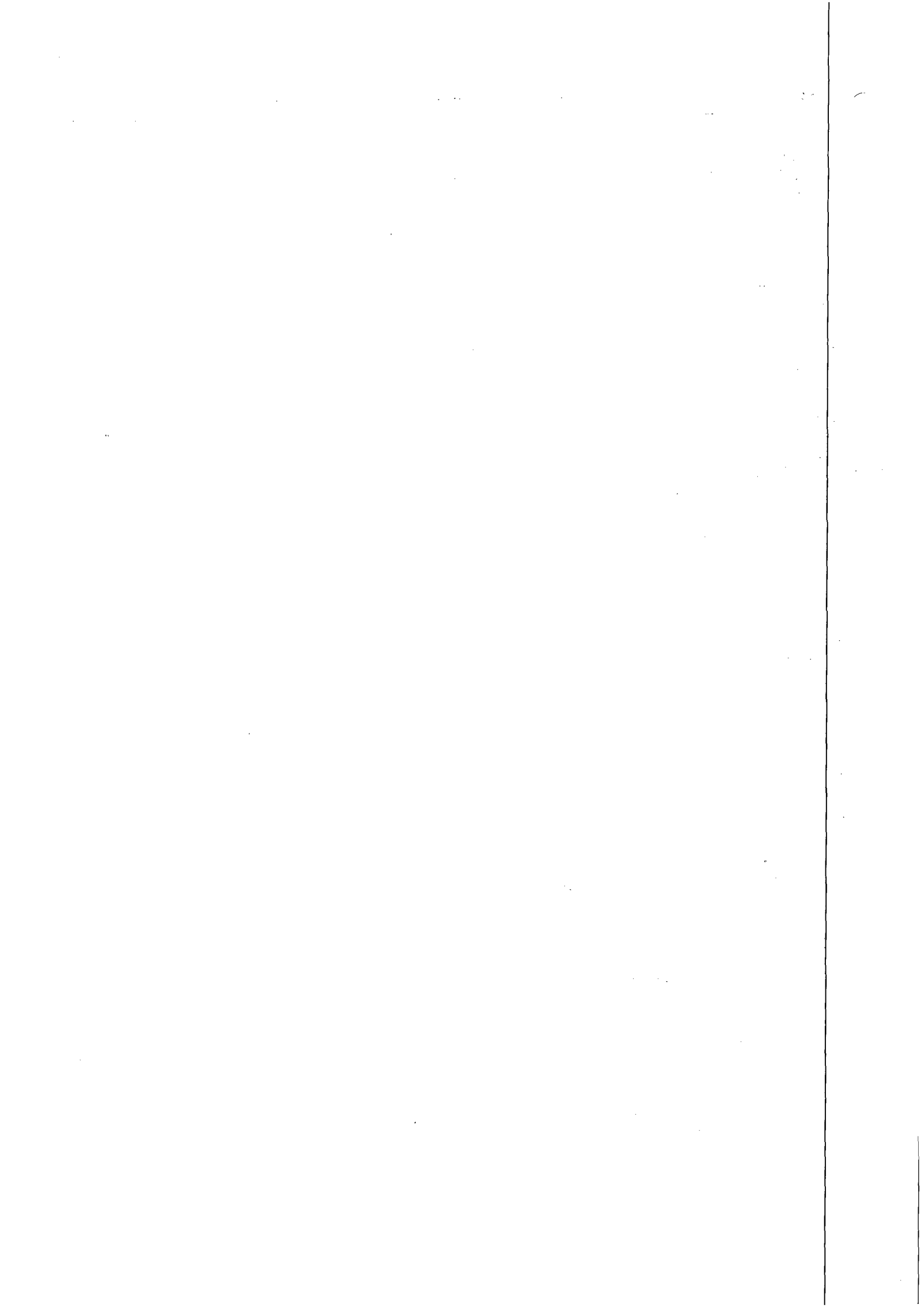
Emitida às 19:09:55 do dia 31/07/14

Válida até 29/09/2014.

Código de controle da certidão: **CEC7-B765-98F8-15D5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 49022 / 2014**

|                                                                                                                                                                                           |                               |                                          |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Econômico                                                                                                                                     |                               | <b>Identificação:</b> 490549571          |                                       |
| <b>Inscrição:</b> 901394075                                                                                                                                                               |                               |                                          |                                       |
| <b>Contribuinte</b><br>ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE<br>CONSTRUCAO LTDA - EPP                                                                                                           |                               | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>15149245000152 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, Nº: 00155,<br>57046-150,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: JARDIM DA SERRARIA, CONJ. |                               |                                          |                                       |
| <b>Bairro:</b> SERRARIA                                                                                                                                                                   |                               | <b>Cidade:</b> MACEIO                    |                                       |
| <b>Data Expedição</b><br>31/07/2014                                                                                                                                                       | <b>Validade</b><br>28/11/2014 | <b>Nº Protocolo</b><br>0                 | <b>Data Protocolo</b><br>31/07/2014   |
| <b>Área do Terreno:</b> 0,00                                                                                                                                                              |                               | 0,00                                     |                                       |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> AE2.D9C.229.ABA                                                                                                                                              |                               |                                          |                                       |

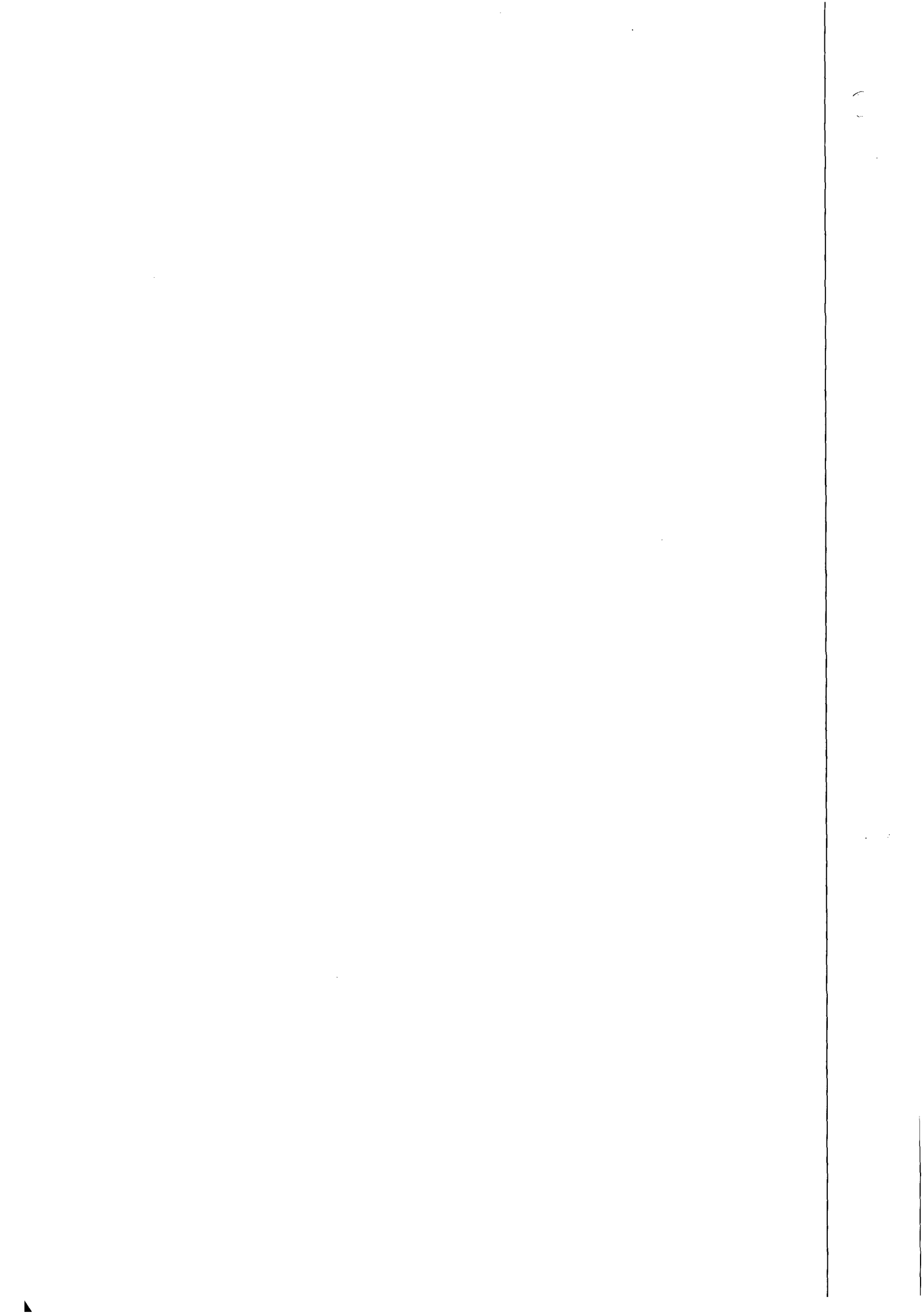
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 15:47:33 do dia 31/07/2014  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 071452014-88888245

Nome: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE  
CONSTRUCAO LTDA - EPP  
CNPJ: 15.149.245/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (F ) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - C. o Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/03/2014.

Válida até 06/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15149245/0001-52  
**Razão Social:** ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** ACE OBRAS  
**Endereço:** R STA CECILIA 05 / CENTRO / DELMIRO GOUVEIA / AL / 57480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

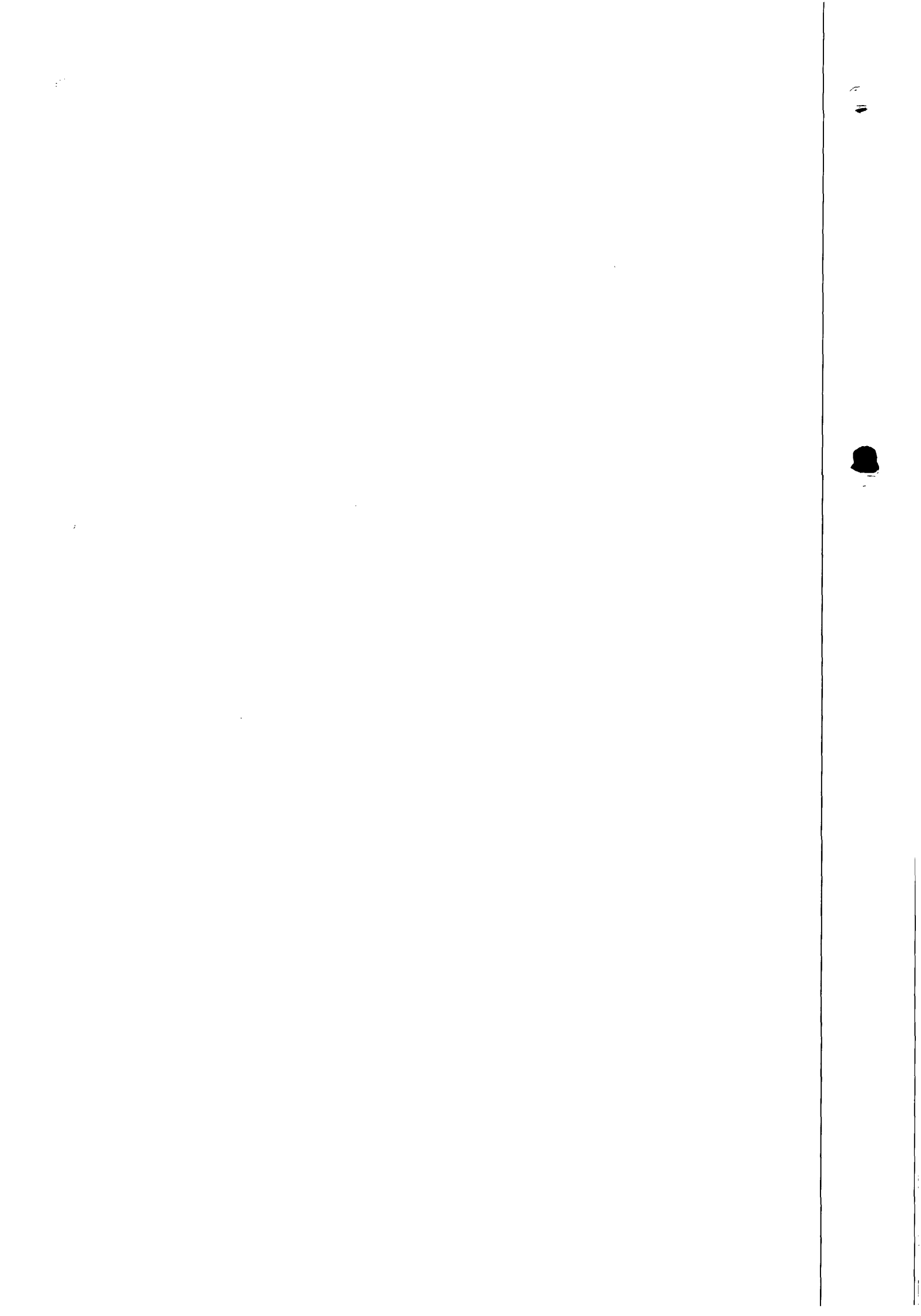
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2014 a 12/08/2014

**Certificação Número:** 2014071416381275494311

Informação obtida em 31/07/2014, às 19:08:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.149.245/0001-52

Certidão n°: 48930137/2014

Expedição: 06/06/2014, às 08:47:38

Validade: 02/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACE OBRAS E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.149.245/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

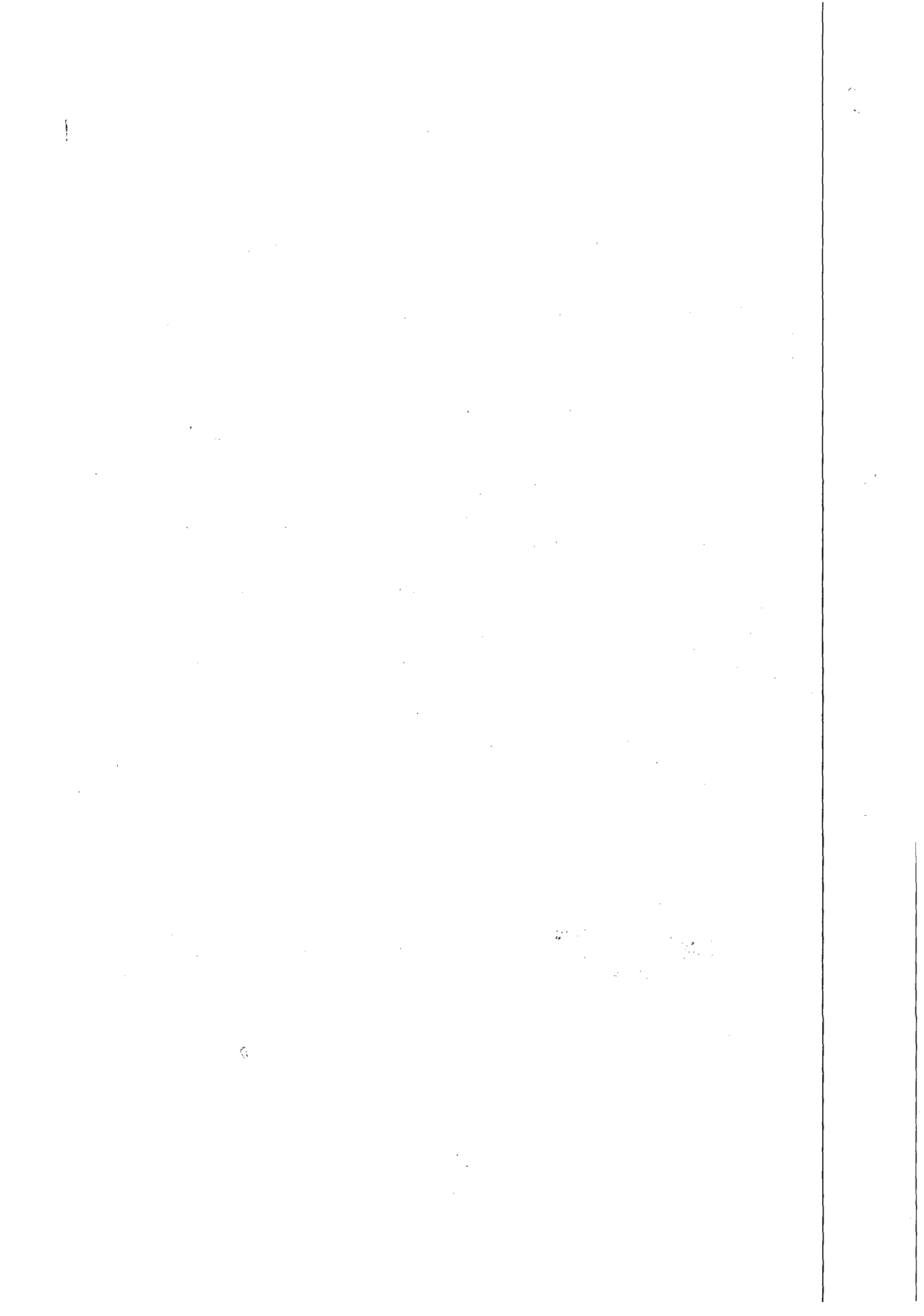
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





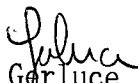
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8317/2014- anexo Protocolo nº 7051/2014CASAL

À  
VGC ( De Ordem)


Encaminhamos o Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 10.07.2014

  
Gerluce  
CPL/CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.  
Em, 10/07/14

  
Joseilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

A  
CPL (de ordem)

Para ciência e providências pertinentes. Em: 10/07/2014

  
Tatiana Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL

4  
10  
2



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DESIGNER VISUAL, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM CONFECCÃO DE LETRAS SOLTAS EM RELEVO MED. 10CMX1,0M, EM INOX ESCOVADO-C.E.P.A.L.

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88081

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE 01(uma) PLACA DE REDE PARA O TOTEM - CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88086

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO GRÁFICO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.400 FOLHAS DE PAPEL AUTO COPY CB DE 55G, 600 FOLHAS PAPEL AZUL.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprasepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88187

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n° 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n°, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratado no Processo Administrativo n°: 713/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Aradan Informática, Comércio e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 19414.949/0001-66, com endereço na R. José Pedro da Silva, 549-A, Senador Nilo Coelho, Arapiraca/AL, CEP 57.309-478, para a

aquisição de 20(vinte) câmeras de monitoramento e 04(quatro) fontes estabilizadoras - CCERC., no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
\*Republicado por incorreção.

Maceió, 15 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar  
Diretor Presidente

Protocolo 88320

## Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2012

Protocolo n° 6191/2014 - CI N° 22/2014 UM JARAGUA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,7501% (sete vírgula sete mil quinhentos e um por cento), referente ao INCC acumulado no período de Maio/2013 a Maio/2014, passando o valor global de R\$ 204.234,60 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 220.054,76 (duzentos e vinte mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Data da assinatura: 11 de junho de 2014.

Protocolo n° 6191/2014 Autorizamos a elaboração do Contrato n° 015/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em : 10.06.2014

Protocolo 88030

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0110/2013

Protocolo n° 5703/2014 - UN FAROL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,5623% (seis vírgula, cinco mil seiscentos e vinte e três por cento), referente à variação do IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 309.030,72 (trezentos e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Protocolo n° 5703/2014 - CI N° 71/2014 - UN FAROL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0110/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.06.2014

Protocolo 88036

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2013

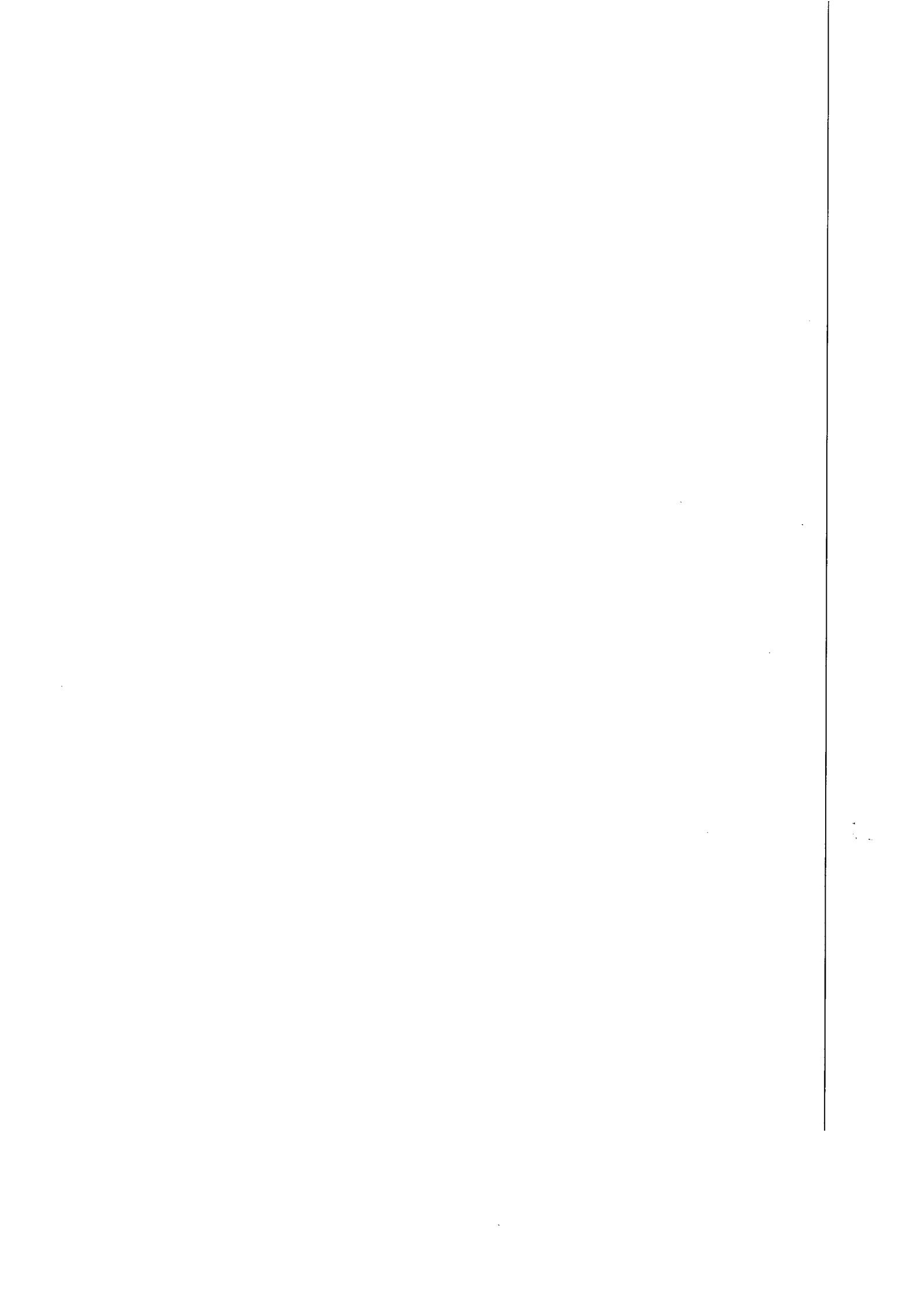
Protocolo n° 4939/2014 - C.I n° 80/2014 - CAF/UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o n° 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, n° 546, Centro, Campo Alegre/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do

53



Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015. Em face da faculdade contida no artigo 18 da Lei 8.245/91, as partes acordam que para o período ora renovado a locação mensal passa ser R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando no período de 12 meses em R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).  
Protocolo nº 4939/2014 - C.I nº 80/2014 - CAF/UNAG. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 02.05.2014.

Protocolo 88038

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2013  
Protocolo nº 5134/2014 - C.I nº 87/2014 - CAF/UM SERRANA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital  
CONTRATADA: Sr. o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.028.784-03, residente e domiciliado na Praça Santa Teresza Araújo Barros, nº 38, bairro Centro, Minador do Negro/AL  
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de Maio de 2014 a 20 de Maio de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 26,32% (vinte e seis virgula, trinta e dois por cento) passando o valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) para R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).  
Protocolo nº 5134/2014 - C.I nº 87/2014 - CAF/UM SERRANA. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em: 08.05.2014.

Protocolo 88040

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013  
Protocolo nº 8317/2014 - UM - JARAGUA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL.  
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,5698% (seis virgula, cinco mil seiscientos e noventa e oito por cento) referente a variação do IPC-A no período de maio/2013 a abril/2014, passando o valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).  
Data de assinatura: 10 de julho de 2014  
Protocolo nº 8317/2014 - CI Nº 29/2014 - UN JARAGUA  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 04.07.2014

Protocolo 88042

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012  
Protocolo nº 7375/2014 - C.I nº 111/2014 - UN BACIA LEITEIRA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital  
CONTRATADA: Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 276.332.298-02, residente Em Olivença/AL.  
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,3751% (seis virgula, três mil setecentos e cinquenta e um por cento) referente a variação do IPCA de junho/2013 a maio/2014 passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte e dois reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais) para R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 26 de junho de 2014.  
Protocolo nº 7375/2014 - CI nº 111/2014 - UM BACIA LEITEIRA. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA., observando a legislação vigente. Homologado em : 26.06.2014.

Protocolo 88047

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2010  
Protocolo nº 3419/2014 - GEMEM  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua casuro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL,  
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de Maio de 2014 a 19 de Maio de 2015. Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 547.315,79 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)  
Data de assinatura: 19 de maio de 2014  
Protocolo nº 3419/2014 - GEMEM  
Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 16.05.2014

Protocolo 88056

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº 1418/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitos o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:  
Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Registro 009315547-46 pertencente ao Condutor VITOR ROBSON DE PAULA BORGES, CPF 230.162.481-15 em razão da constatação de irregularidade na sua expedição, apurada através do Processo Administrativo P.A.: 5101-9740/2014.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 87980

PORTARIA Nº1419/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitos o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:  
Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro 034507314-42 pertencente ao Condutor ALVARO PEREIRA GUIMARÃES, CPF 591.533.776-72, em razão da constatação de irregularidade na sua expedição, apurada através do Processo Administrativo P.A.: 5101-009809/2014.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 87984

Processo nº 5101 - 7000/2014  
Reconheço a situação de inexistência de licitação nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o Parecer de nº 266/2014 da Coordenadoria Geral Jurídica desta autarquia, Despacho GPD/DP nº 01530/2014, para contratação direta de que trata o Processo em epígrafe (contrato de prestação de serviço de publicação dos atos oficiais exarados pelo DETRAN/AL), visto que os pressupostos legais estão presentes. O valor da presente contratação totalizará R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).  
Publique-se  
Em, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 88277





37

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0107/2013,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772 829, portador do CPF nº 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL, tendo em vista o que consta no processo, C.I. 29/2014 – UN JARAGUÁ, protocolo nº 8317/2014 e S.C. 00015253 e 00015254, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,5698% (seis virgula, cinco mil seiscentos e noventa e oito por cento) referente a variação do IPC-A no período de maio/2013 a abril/2014, passando o valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinente ao custeio dos serviços estabelecidas na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....11.203 – UN JARAGUÁ
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de julho de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

1-5

1-5

1-5



38

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013  
PLANILHA DE CUSTOS

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                     |                  | UNID | QUANT | P. UNIT   | P. TOTAL              |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|-----------|-----------------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                          |                  |      |       |           |                       |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contrato. | Equipamento      | H    | 2880  | R\$ 31,81 | R\$ 91.612,80         |
|                    |                                                                                   | Taxas e Impostos | H    | 2880  | R\$ 1,94  | R\$ 5.587,20          |
|                    |                                                                                   | Manutenção       | H    | 2880  | R\$ 18,11 | R\$ 52.156,80         |
|                    |                                                                                   | Mão de obra      | H    | 2304  | R\$ 15,64 | R\$ 36.034,56         |
|                    |                                                                                   | Mão de obra 50%  | H    | 144   | R\$ 23,47 | R\$ 3.379,68          |
|                    |                                                                                   | Mão de obra 100% | H    | 240   | R\$ 31,29 | R\$ 7.509,60          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                   |                  |      |       |           | <b>R\$ 196.280,64</b> |

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

1

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN  
SERIALS ACQUISITION  
300 N ZEEB RD  
ANN ARBOR MI 48106






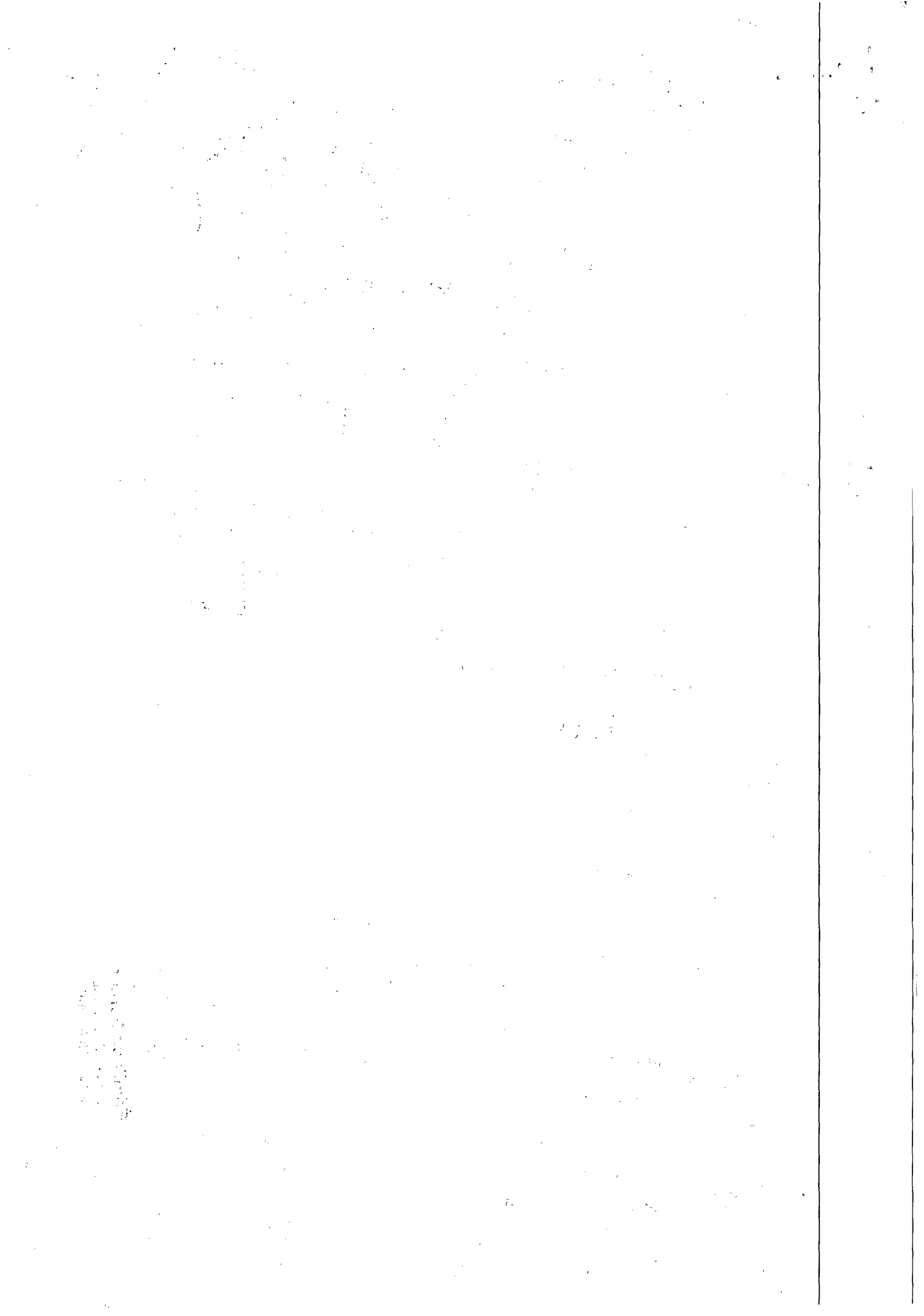
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 196.280,64  | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 |
|      | Equipamento                                                                         | 91.612,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 7.631,34  | 7.640,51  | 7.631,34  | 7.631,34  | 7.631,34  | 7.640,51  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.640,51  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.640,51  |
|      | Taxas e Impostos                                                                    | 5.587,20    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 465,42    | 465,97    | 465,42    | 465,42    | 465,42    | 465,97    | 465,41    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,41    | 465,97    |
|      | Manutenção                                                                          | 52.156,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 4.344,66  | 4.349,88  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.349,88  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.349,88  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.349,88  |
|      | Mão de Obra                                                                         | 36.034,56   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  |
|      | Mão de Obra 50%                                                                     | 3.379,68    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 281,52    | 281,87    | 281,52    | 281,52    | 281,52    | 281,87    | 281,53    | 281,53    | 281,87    | 281,53    | 281,53    | 281,87    |
|      | Mão de Obra 100%                                                                    | 7.509,60    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 626,30    |
|      | Faturamento da Obra                                                                 | 196.280,64  | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 |

  
Edmilson Pereira  
Advº. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 718/2014

Maceió, 19 de setembro de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contra nº 108/2013 - CASAL, celebrado entre a CASAL e a empresa PB SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo objeto é : Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato origina, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

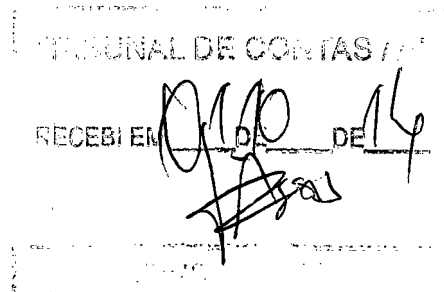
Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,76866% (seis vírgula, setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

A Súmula do contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 09 de Setembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 5065/2014,- CI Nº 66/2014, fls. 01 a 66.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente





5065/2014

CASAL  
110. 01



|                                    |                                         |
|------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b> | Nº da CI :<br><br>66/2014<br>Prot. 5065 |
|------------------------------------|-----------------------------------------|

|                       |                 |                                |
|-----------------------|-----------------|--------------------------------|
| Origem : UN B. BENTES | Destino : SUNEK | Data de emissão:<br>14/04/2014 |
|-----------------------|-----------------|--------------------------------|

Assunto: Solicitando aditivo de prazo e valor da retroescavadeira

Senhor Superintendente,

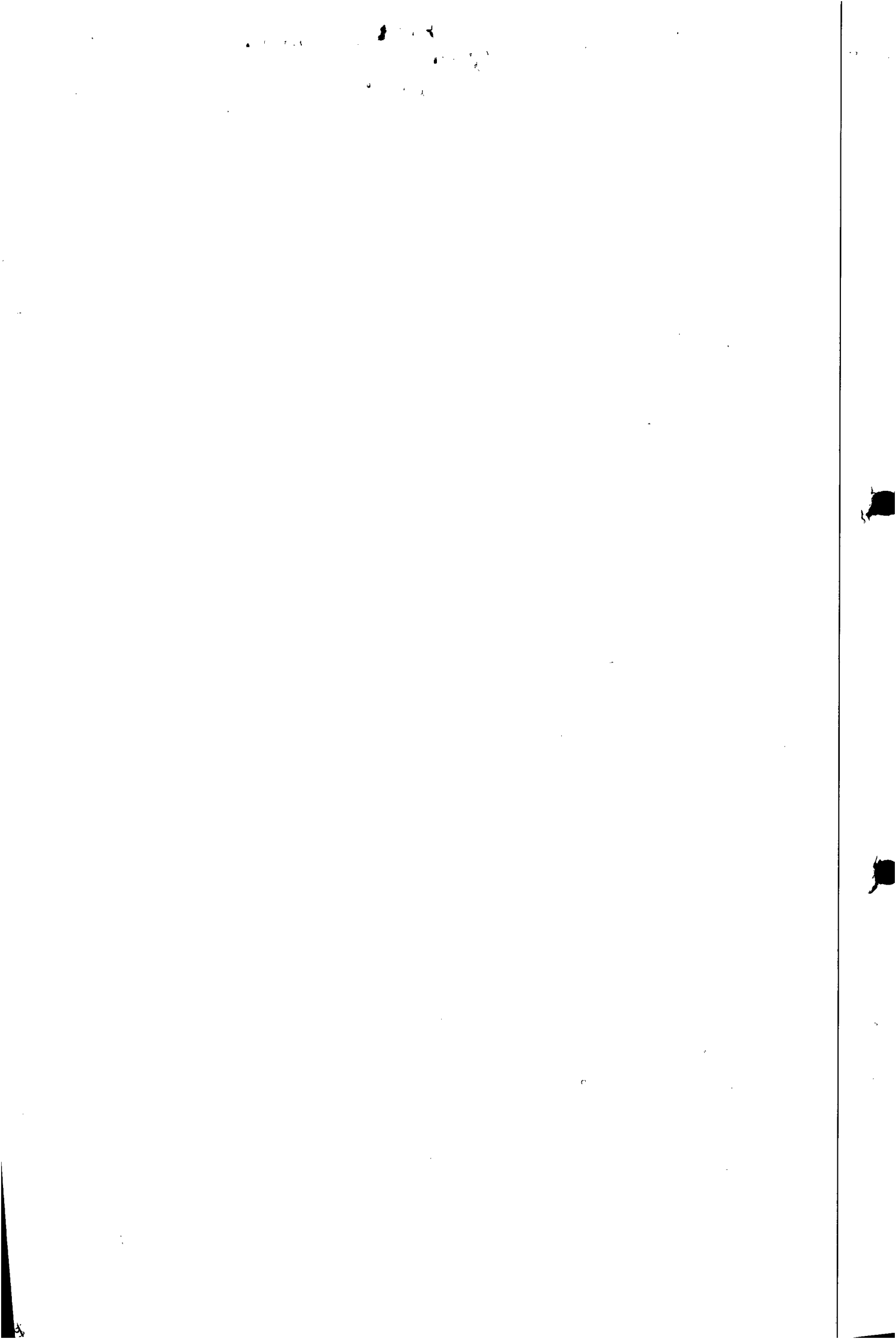
1. Venho solicitar aditivo de prazo e valor do contrato nº 108/2013, referente a prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira, equipamento este imprescindível para execução dos serviços de vazamentos, falta de água, ligação nova, extensão de rede, corte de ligações, rompimento de rede de esgoto, extensão de rede de esgoto, entre outros os quais causam perdas de água e transtornos a população além de danos ambientais caso não sejam efetuados o mais rápido possível. Conforme consta no contrato Clausula quinta, solicitamos aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses assim como de valor de R\$ 184.200,00 ( cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para atender aos doze meses de prorrogação.
2. Segue solicitação de compra nº 19943, cópia do contrato nº 108/2013, cópia da Ordem de Serviço, planilha físico e financeira.

Respeitosamente,

RECEBIDO  
**PIRÂMIDE**  
 EM: 09/05/14  
 GEFIN

*Maria Aparecida T. dos Santos*  
 Engª Maria Aparecida Torres dos Santos  
 Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes

RECEBIDO  
**PIRÂMIDE**  
 EM: 12/06/14  
 GEFIN



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00014943 a 00014943  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

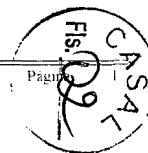
| Item | Requisitante                              | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |             |          | Observação  |             |            |     | Referência |     |         |    |             |

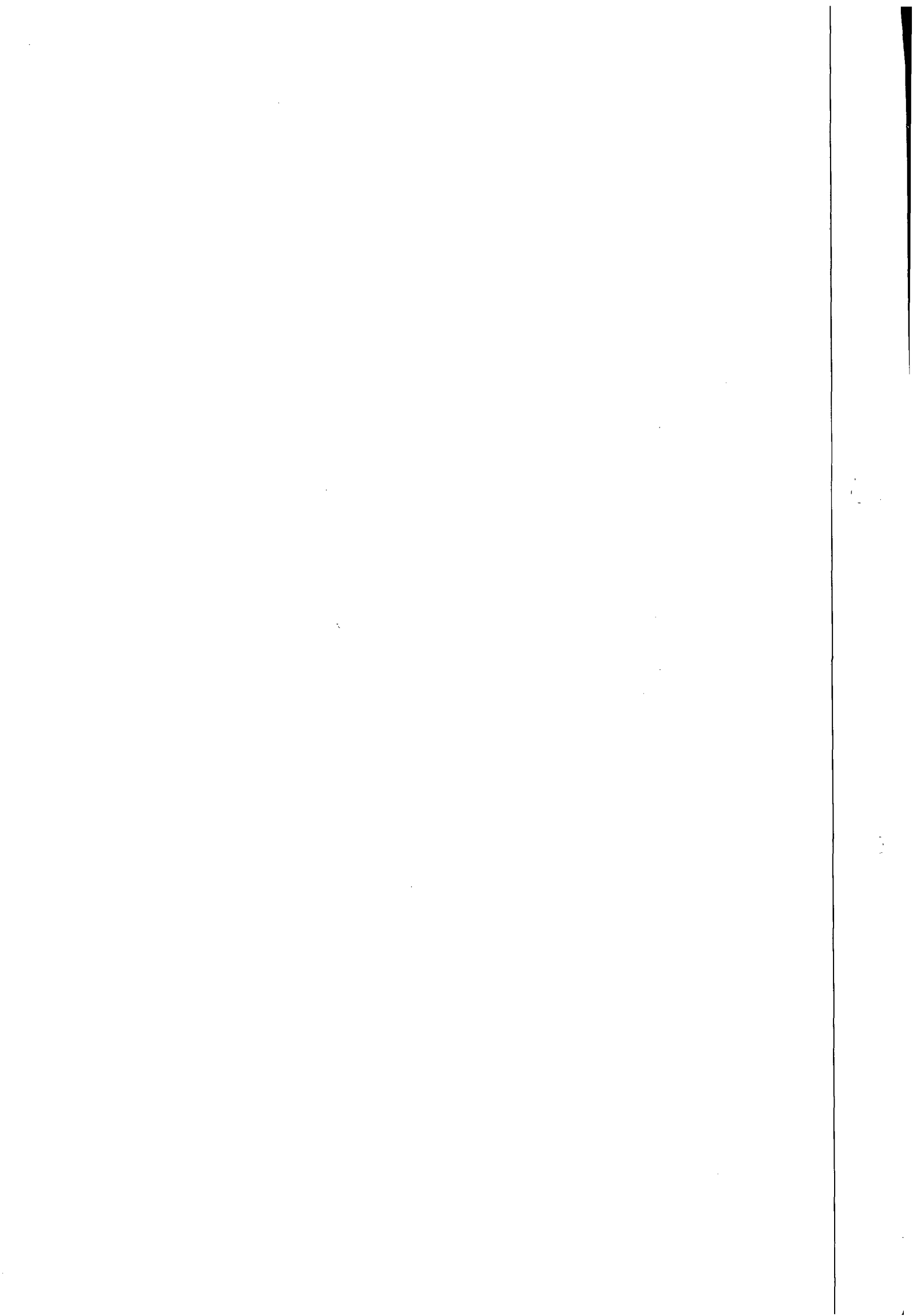
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

|                                        |                       |                               |                           |                                                                                                                                            |            |      |            |         |      |     |  |  |
|----------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------------|---------|------|-----|--|--|
| Solicitação: 00014943                  | Emissão: 12/04/2014   | Dt. Limite:                   | Dt. Últ. Alt.: 25/04/2014 | Liberada: SIM                                                                                                                              |            |      |            |         |      |     |  |  |
| Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES DI | Liberação: 25/04/2014 | Usu. Libera.: APARECIDATORRES | Valor Total: 184.200,00   | 2 APARECIDA TORRES                                                                                                                         | 184.200,00 | 1,00 | 184.200,00 | 0,00CNT | 0,00 | CNT |  |  |
| Un. Comp.: SESGER                      |                       |                               |                           | 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADO UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO BENTES |            |      |            |         |      |     |  |  |
|                                        |                       |                               |                           | Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS                                                                                       |            |      |            |         |      |     |  |  |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1









Companhia de Saneamento de Alagoas

**CONTRATO nº 0108/2013 - CASAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE**  
**ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA PB**  
**SERVIÇOS LTDA.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** PB SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.607.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador qualificado LUSIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado em Rua Prof. Abdon Arroxelas, 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió – Alagoas.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Lei 123/2006, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012-SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC.13935 e SC.13936, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. 12729 e SC 12728, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11201- U. NEG. BENEDITO BENTES  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

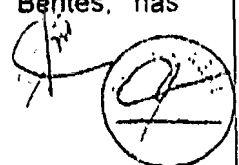
**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1106, Operação 003 e C/C 70-5.

**CLÁUSULA QUARTA- DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -** Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio Benedito Bentes, nas





## Companhia de Saneamento de Alagoas

solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192 (cento e noventa e duas) horas normais e 48 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16 horas para serem usadas aos sábados e 32 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** -A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** -Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** -Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO** -Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução





Companhia de Saneamento de Alagoas

dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS na função de Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes, Inscrito no CPF sob o nº 024.724.354.01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC'S.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações





## Companhia de Saneamento de Alagoas



(tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

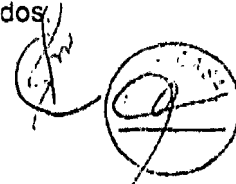
**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** - Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

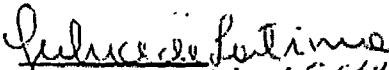
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de *junho* de 2013.

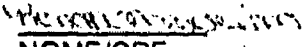
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

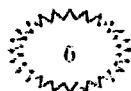
TESTEMUNHAS:

  
JÓRGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

  
NOME/CPF. 277 065.641-53

  
LUSIRLEI ALBERTINI  
P/CONTRATADA

  
NOME/CPF (054.22411.4494-50)





Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I  
CONTRATO Nº 0108/2013  
EMPRESA: PB SERVIÇOS LTDA

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| <b>OBRA : Locação de Equipamento Mecânico</b>                   |
| <b>LOCAL : Unidade do Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL</b> |

| ÍTEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                             |                         | UNID     | QUANT       | P.UNIT       | P.MENSAL        | P.TOTAL           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|-------------|--------------|-----------------|-------------------|
| 1.0                | <b>SERVIÇOS</b>                                                                           |                         |          |             |              |                 |                   |
|                    | <i>Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado</i> | <i>Equipamento</i>      | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>27,92</i> | <i>6.700,00</i> | <i>80.400,00</i>  |
|                    |                                                                                           | <i>taxas e impostos</i> | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>2,00</i>  | <i>480,00</i>   | <i>5.760,00</i>   |
|                    |                                                                                           | <i>Manutenção</i>       | <i>h</i> | <i>2880</i> | <i>21,75</i> | <i>5.220,00</i> | <i>62.640,00</i>  |
|                    |                                                                                           | <i>mão de obra</i>      | <i>h</i> | <i>2304</i> | <i>11,80</i> | <i>2.265,60</i> | <i>27.187,20</i>  |
|                    |                                                                                           | <i>mão de obra 50%</i>  | <i>h</i> | <i>144</i>  | <i>17,70</i> | <i>212,40</i>   | <i>2.548,80</i>   |
| 1.1                |                                                                                           | <i>mão de obra 100%</i> | <i>h</i> | <i>240</i>  | <i>23,60</i> | <i>472,00</i>   | <i>5.664,00</i>   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                           |                         |          |             |              |                 | <b>184.200,00</b> |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II – CONTRATO 0108/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 184.200,00  | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 |
|      | Equipamento                                                                        | 80.400,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      |                                                                                    |             | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.760,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    |
|      | Manutenção                                                                         | 62.640,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  |
|      | Mão de obra                                                                        | 27.187,20   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 2.548,80    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 5.664,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    |
|      | Faturamento da Obra                                                                | 184.200,00  | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 16.556,13 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 |







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510,  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2013 – SUNECS**

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 108/2013 – CASAL:

**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a Empresa Pb SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129 – Ponta Verde, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.850/0001-76, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. LUSIRLEI ALBERTINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.944.701-15, tem por objetivo a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0cm, incluindo operador, com até 02 (dois), contados da data de fabricação até a o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total fixado em R\$ 184.200,00 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes Eng.ª MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, matrícula 2564, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 10 de julho de 2013.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA  
Superintendente de Negócio da Capital

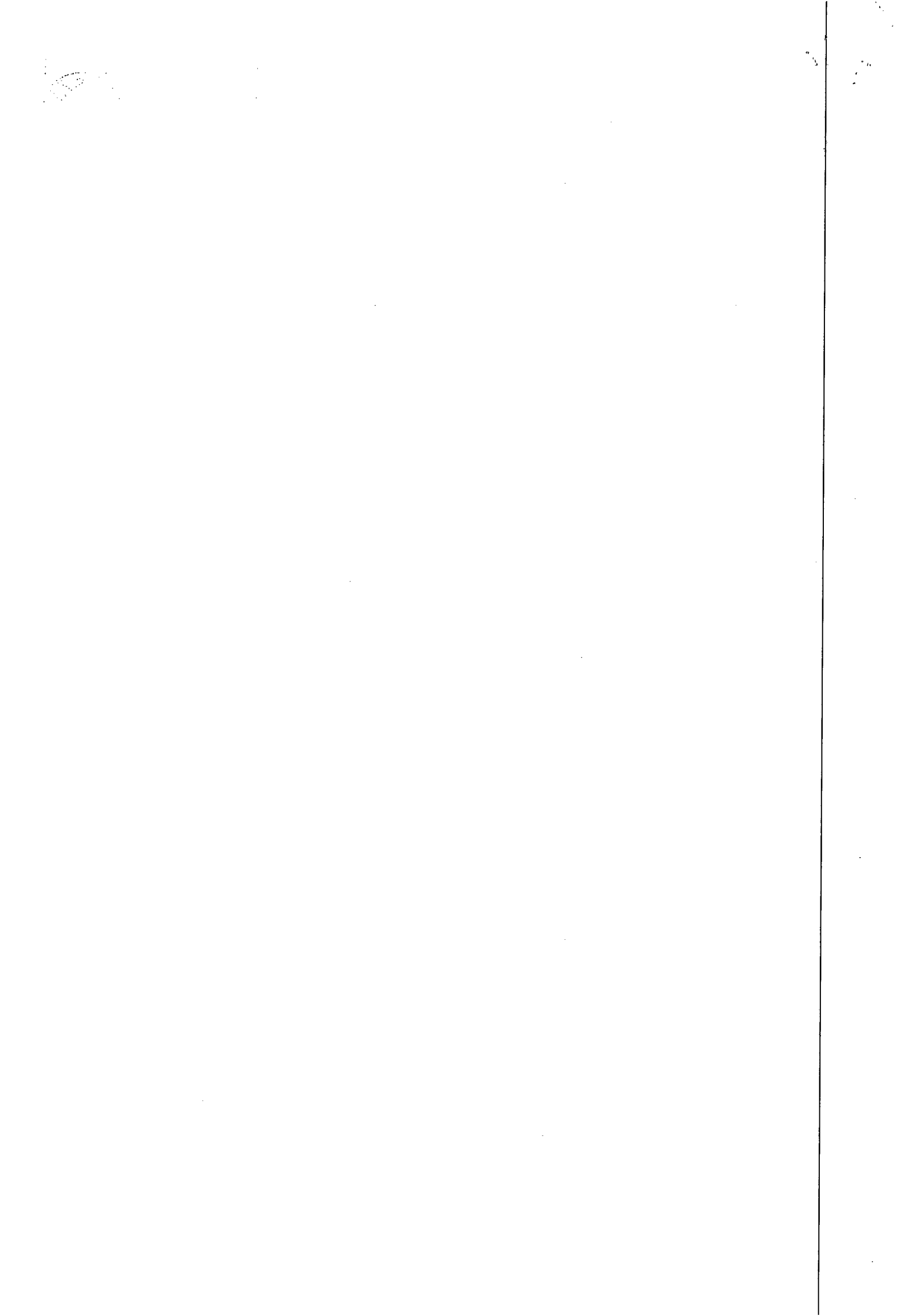
Eng.ª CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.ª ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

CLIENTE:

Em:

10/07/2013  
OS nº 24/2013 – SUNECS Empresa Pb SERVIÇOS LTDA.



Maceió, 29 de abril de 2014.

À  
**CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro  
Nesta

Atendendo a solicitação de V. Sa., apresentamos a nossa proposta de preço para locação mensal de 01 (uma) Retroescavadeira, com operador, combustível incluso e com quilometragem livre, conforme descrição abaixo:

**DISCRIMINAÇÃO/PREÇO**

| ITEM                                          | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                     | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |           |            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-----------|------------|
|                                               |                                                                                                                                   |       | UNITÁRIO             | MENSAL    | ANUAL      |
| 01                                            | Locação de RETROESCAVADEIRA, com operador, com potência mínima de 80,0 HP, com concha de 30,0 cm, cabinada e combustível incluso. | 01    | 17.100,00            | 17.100,00 | 205.200,00 |
| TOTAL GERAL .....                             |                                                                                                                                   |       | 17.100,00            | 17.100,00 | 205.200,00 |
| TOTAL POR EXTENSO:                            |                                                                                                                                   |       |                      |           |            |
| UNITÁRIO: Dezesete mil e cem reais.           |                                                                                                                                   |       |                      |           |            |
| MENSAL: Dezesete mil e cem reais.             |                                                                                                                                   |       |                      |           |            |
| ANUAL: Duzentos e cinco mil e duzentos reais. |                                                                                                                                   |       |                      |           |            |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

**FRANQUIA DA PROTEÇÃO**

Seguro Total com franquia de 10% do valor veículo novo do modelo locado.

Atenciosamente,

*Sergio Omena de Amorim*  
S/ Sérgio Omena de Amorim  
Sócio Administrador



A  
CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas  
Nesta

Maceió – Alagoas, 29 de Abril de 2014.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente: **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, Empresa estabelecida à Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 205, bairro Poço, Maceió, Alagoas, **CNPJ 00.770.050/0001-58**, vem por meio desta atender a Vossa solicitação apresentando nossa proposta de preços para o que abaixo segue:

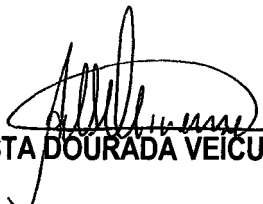
| Item                            | Qtd | Especificação                                                                                                                                                   | Unitário Mensal                       |
|---------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01                              | 01  | Locação mensal de RETROESCAVADEIRA, 4X4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 CM, incluindo OPERADOR e combustível por conta do Contratado. | R\$ 17.000,00<br>(dezesete mil reais) |
| Total geral para 12(doze) meses |     |                                                                                                                                                                 | R\$ 204.000,00                        |

**FORMA DE PAGAMENTO** – Crédito em conta da contratada, até o décimo quinto dia após o fechamento de cada período da prestação dos serviços.

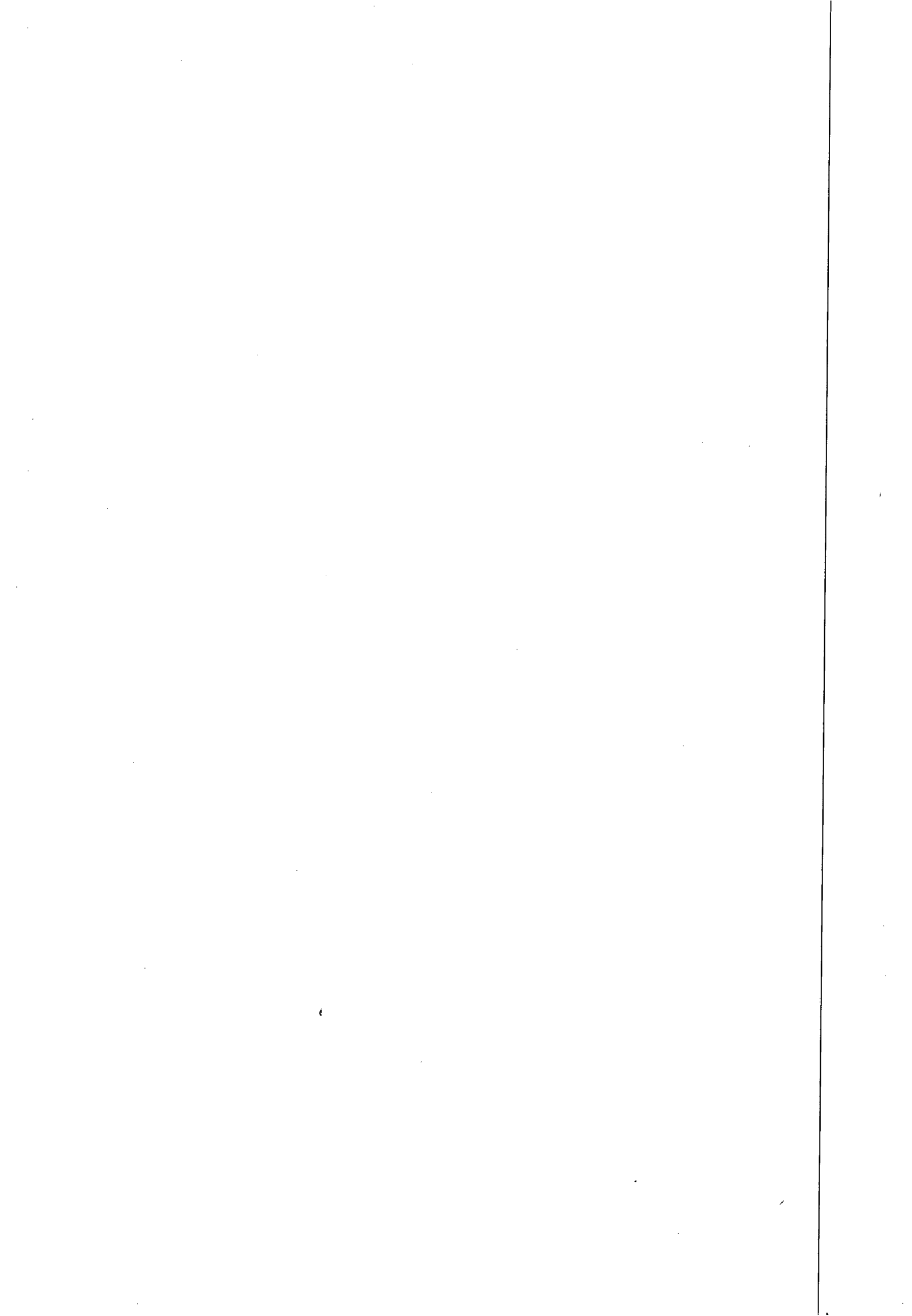
**ENTREGA DO VEÍCULO** - Imediata

**VALIDADE DA PROPOSTA** - 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente



**COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**





Maceió, 29 de abril de 2014.

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
Maceió - AL

Vimos pela presente apresentar a V.Sa., proposta para locação:

01 – **OBJETO:**

| ITEM | MARCA                                                          | QUANT | PREÇO UNITÁRIO em R\$ | PREÇO MENSAL em R\$ | PREÇO ANUAL em R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 01   | Locação de uma retroescavadeira com operador e sem combustível | 01    | 16.800,00             | 16.800,00           | 201.600,00         |

Preço Anual ► R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

02 – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

03 – **DADOS BANCÁRIOS:**

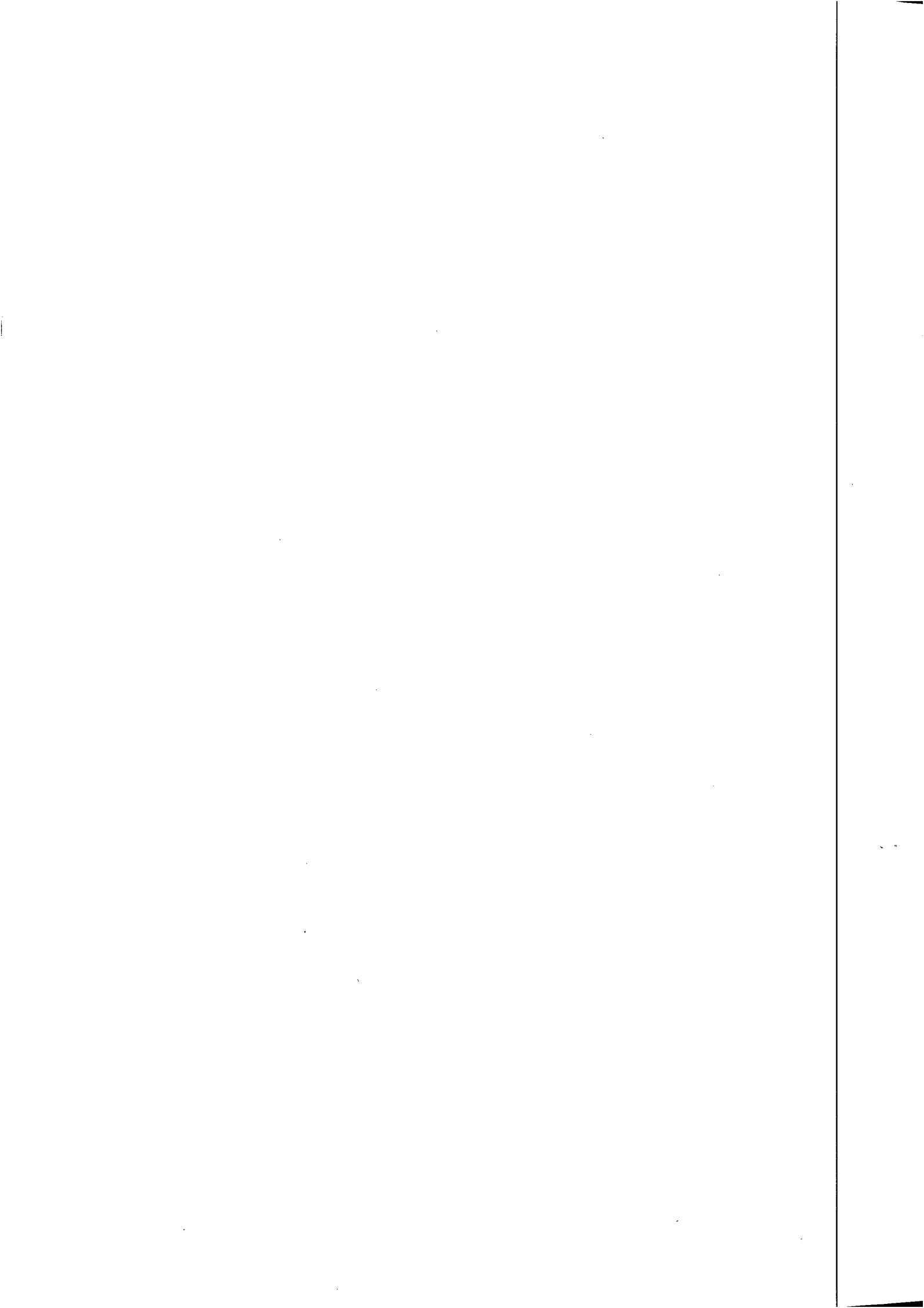
Banco do Brasil  
Agência: 4021-5  
Conta Corrente: 9976-7

Sem mais

Atenciosamente,

  
Costazul Turismo e Receptivo Ltda.

**CNPJ 08.568.622/0001-22**  
**COSTAZUL TURISMO E RECEPTIVO LTDA**  
Rua Francisco Holanda Cavalcanti, 06  
Centro - CEP 57955-000  
Maragogi - AL







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5º. SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió - Estado de Alagoas  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: (82) 3223-3031 - Fax: (82) 3336-1145  
E-mail: quintocartorio@ig.com.br

RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
TABELIÃO INTERINO

GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA  
SUBSTITUTA

Livro N.º  
Fls. N.º

CASAL  
Fls. 11

L- 374  
F- 099

**PB SERVIÇOS LTDA**

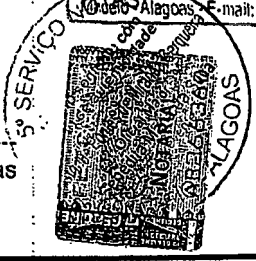
5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Oficial Maior  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Escritoriente Autorizada  
Benedita Maria da Silva  
Escritoriente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escritoriente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

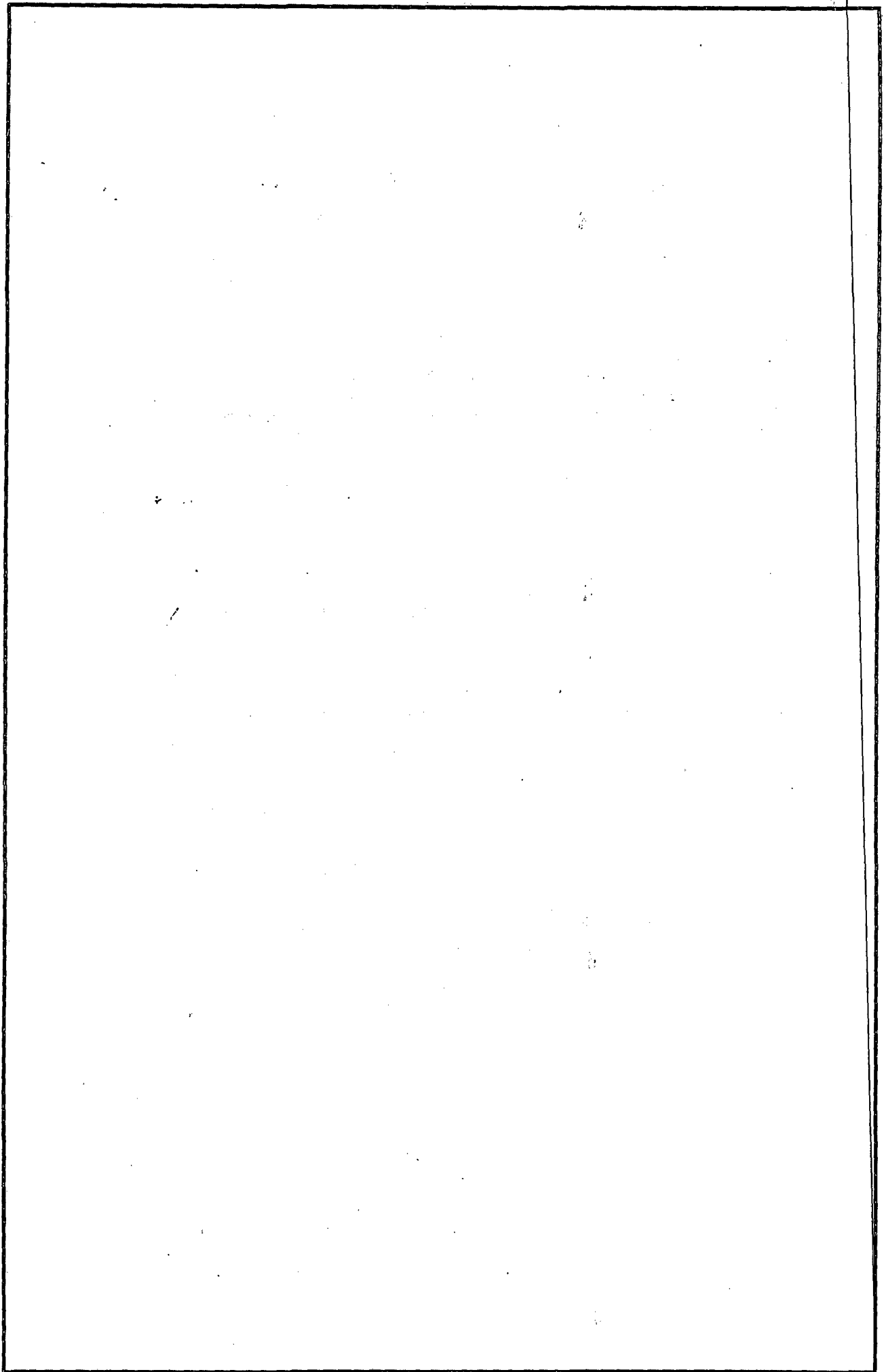
S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Onze (2011), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, n.º 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Lafaiete Belo, n.º 86B, Poço, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, neste ato representada por sua sócia: **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG. n.º 220708-SSP-MT, inscrita no CPF. n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, 930, apto. 703, Ponta Verde, nesta cidade.. Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG. n.º 870.521-SSP/AL, inscrita no CPF n.º 533.862.994-15, residente e domiciliada na Rua Luiz Rizzo, n.º 182, Farol, nesta cidade; a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, representá-la junto a Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Estado, Vara da Justiça do Trabalho, INSS e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, CDL, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, ICMS, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, assinando documentos e papeis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, que particulares ou repartições públicas, participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, podendo oferta lances e interpor recursos, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais, passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA**, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais que se fizerem necessário praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) OUTORGANTE(S), que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, **MARIA HELENA BEZERRA DE LIMA**, auxiliar de cartório que digitei. EU, **RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, Tabelião que subscrevi. Maceió, 25 de fevereiro de 2011. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**. Trasladata em continuo a que me reporto e está conforme com o original. *up*

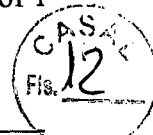
5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva  
Escritoriente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escritoriente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

Maceió, 25 de fevereiro de 2011.  
Em Testo *up* da verdade.

*heleandade*  
Quinto (5o) Tabelião Público de Notas







## Varição de um índice financeiro

---

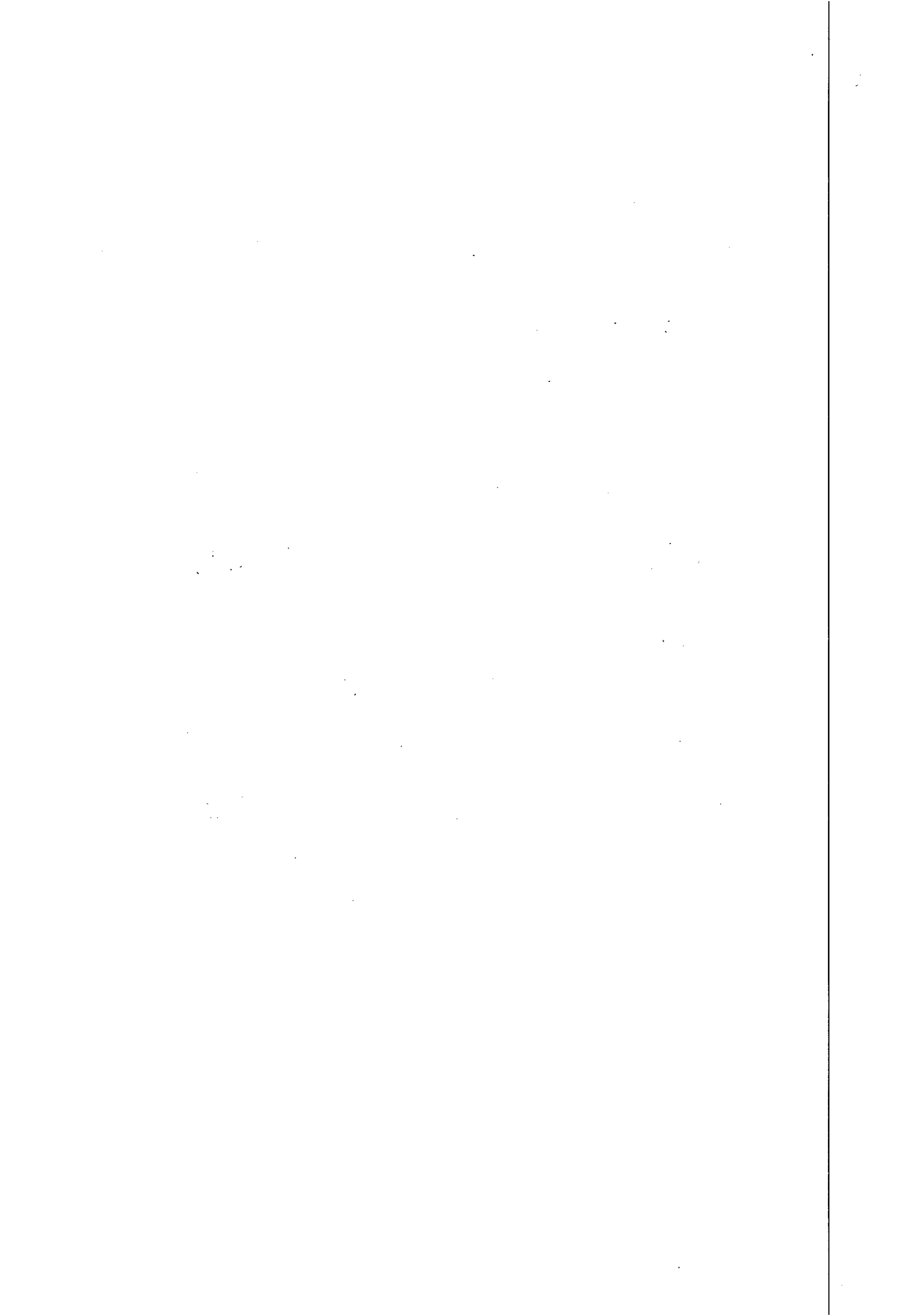
Varição do índice IPCA - Índ. preços ao consumidor amplo (01-01-1980 a 30-04-2014) entre 28-Abril-2013 e 28-Abril-2014

Em percentual: 6,1531%  
Em fator de multiplicação: 1,061531

### Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2013 = 0,55%; Maio-2013 = 0,37%; Junho-2013 = 0,26%; Julho-2013 = 0,03%; Agosto-2013 = 0,24%; Setembro-2013 = 0,35%; Outubro-2013 = 0,57%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,92%; Janeiro-2014 = 0,55%; Fevereiro-2014 = 0,69%; Março-2014 = 0,92%.



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05607850/0001-76  
**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PB SERVICOS  
**Endereço:** R JORNALISTA LAFAIETE BELO 86 B / POCO / MACEIO / AL / 57025-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

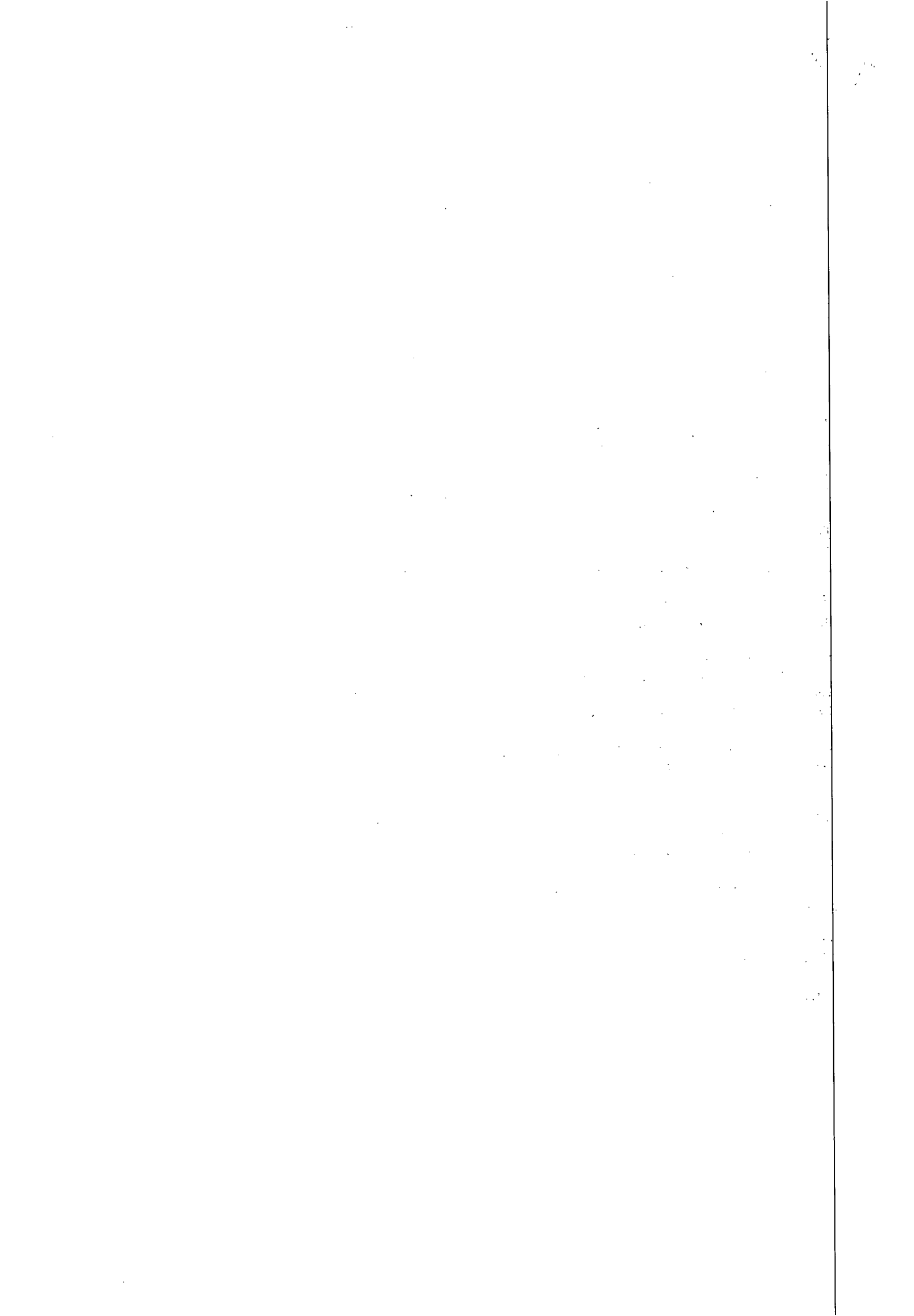
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2014 a 27/05/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014042806502857389928

Informação obtida em 29/04/2014, às 10:14:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 034262014-88888850

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

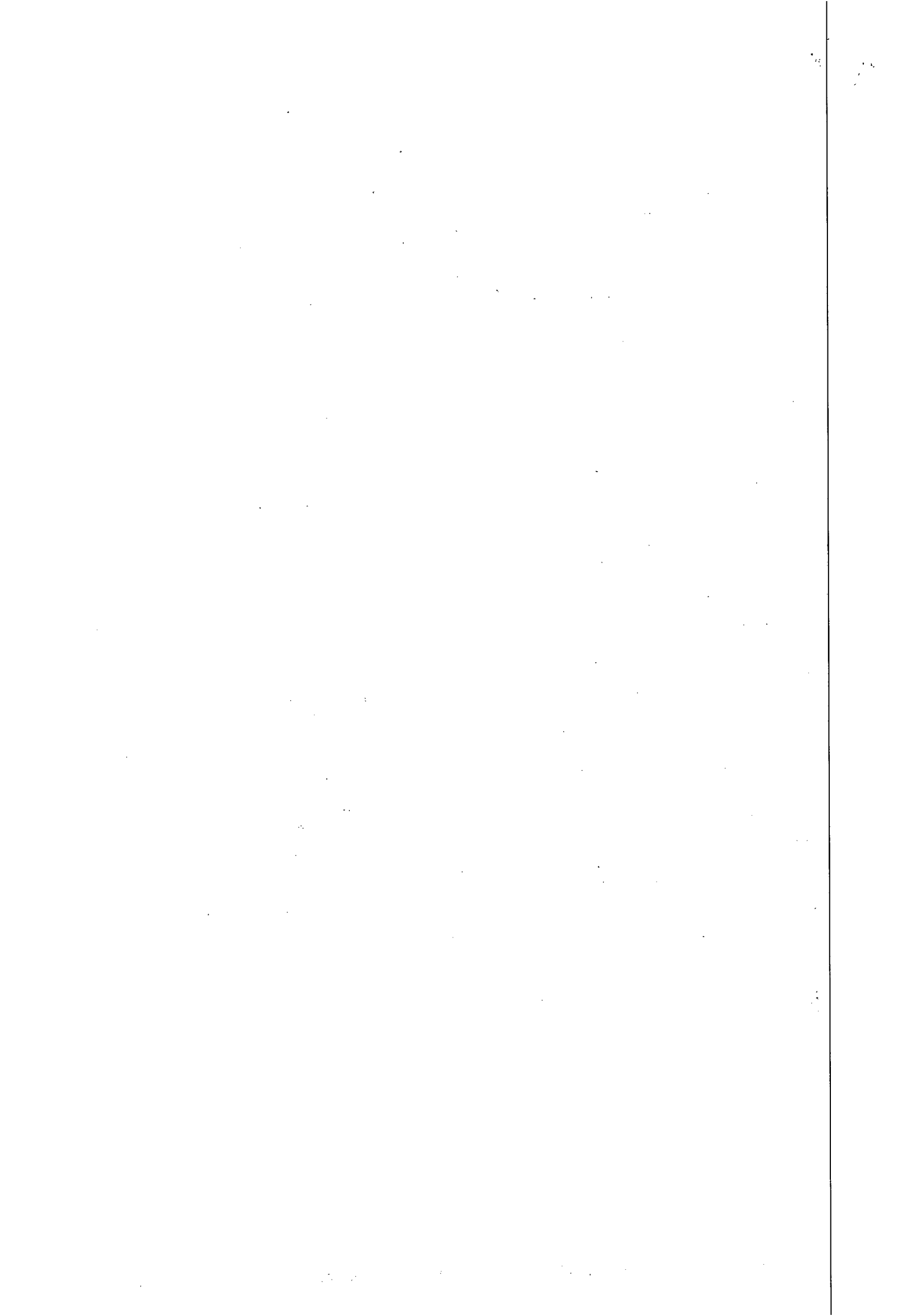
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.

Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key personnel. Secondary data was obtained from internal company reports and industry publications.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. Various statistical tests were used to determine the significance of the findings. The results indicate a strong positive correlation between the variables being studied. This suggests that the factors being investigated have a significant impact on the overall performance of the organization.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. These recommendations are aimed at improving the efficiency of the current processes and addressing the identified areas of concern. It is suggested that regular audits be conducted to ensure ongoing compliance with the established standards.



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: PB SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR  
CNPJ : 05607850000176

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

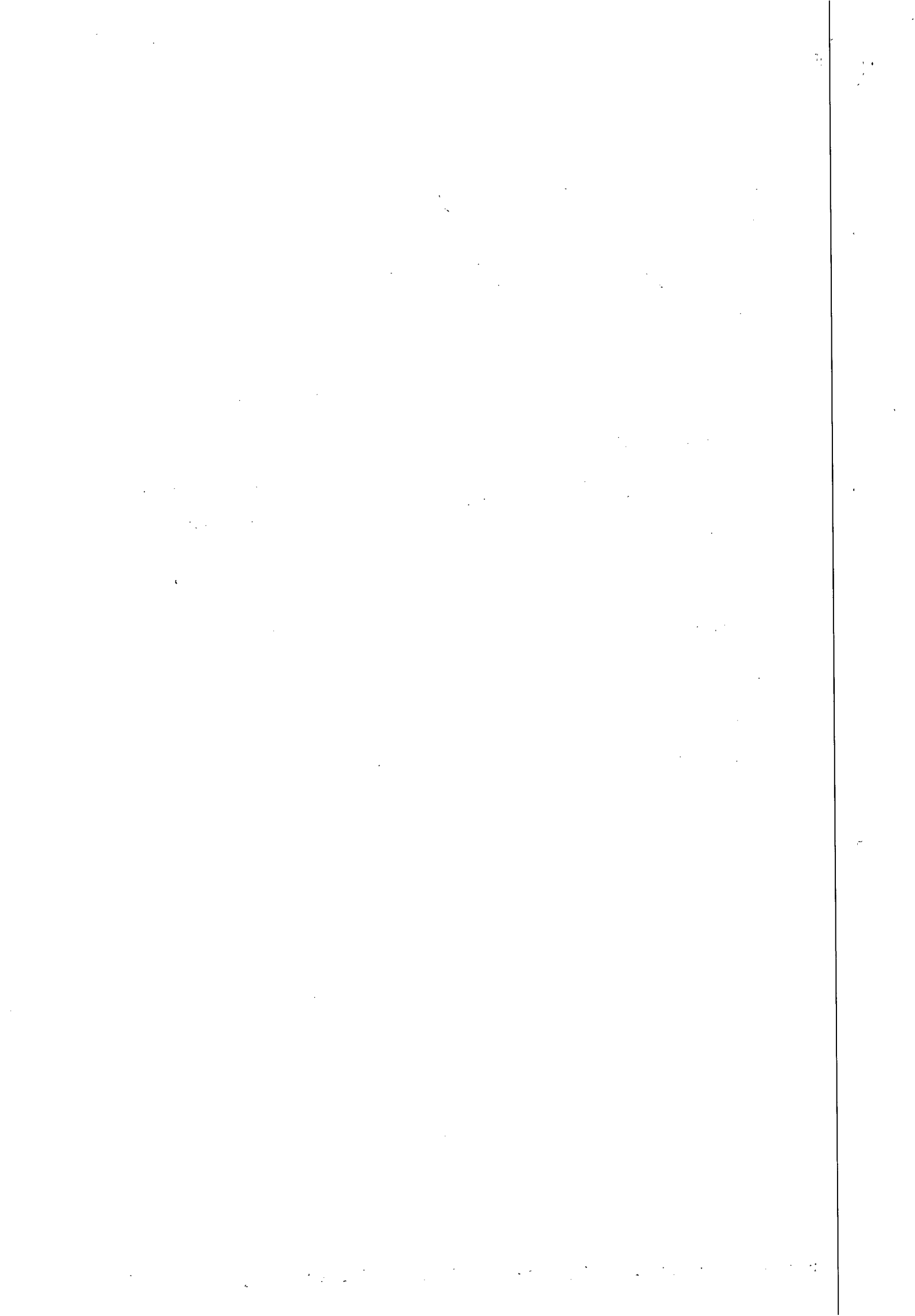
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:18:28 do dia 29/04/14  
Válida até 28/06/2014.

Código de controle da certidão: 26EE-EFF6-6BAA-E9E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

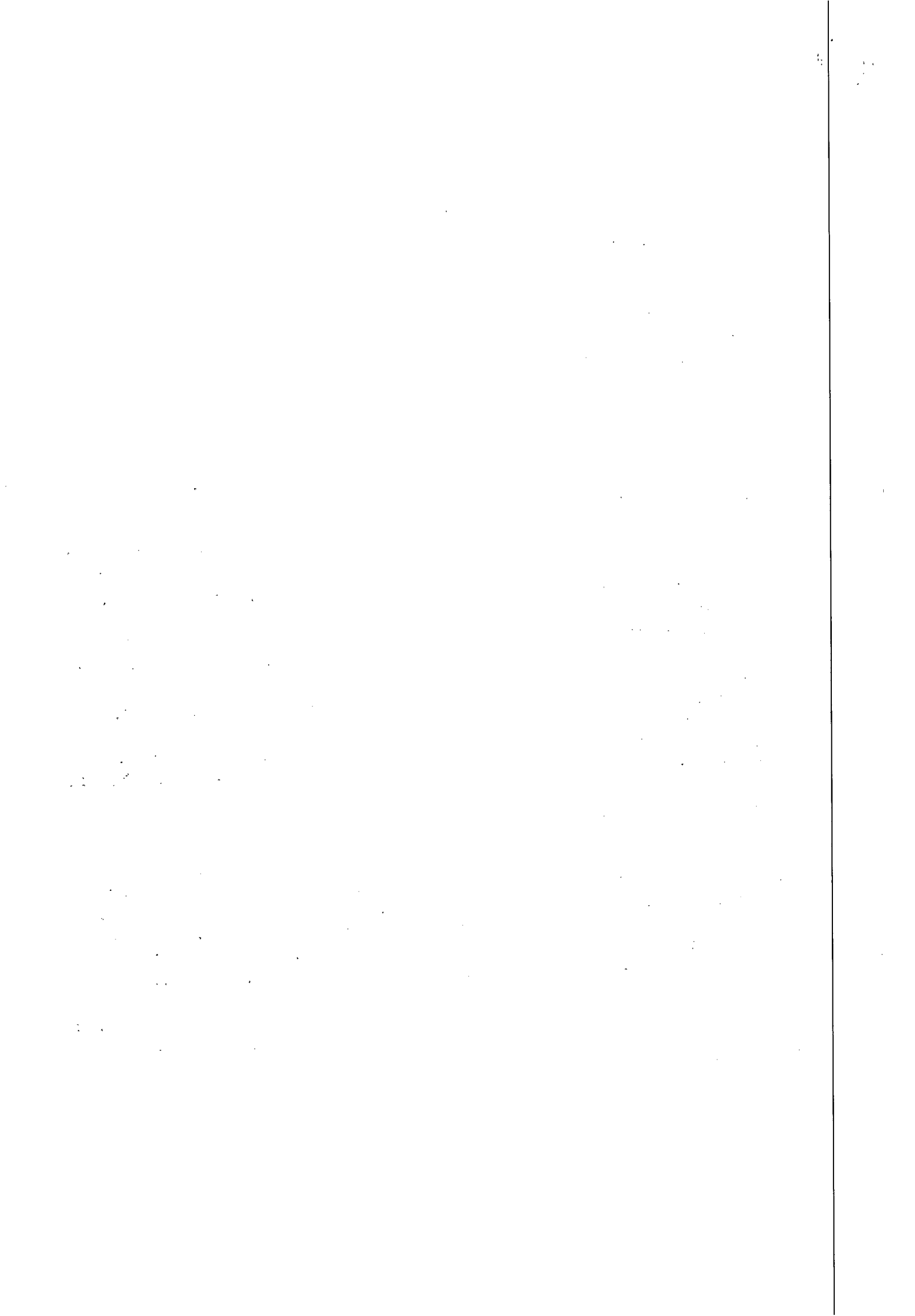
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:18:24 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **D3C7.D962.BEB4.A3C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Certidão n°: 40614761/2014

Expedição: 03/01/2014, às 10:48:25

Validade: 01/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.607.850/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

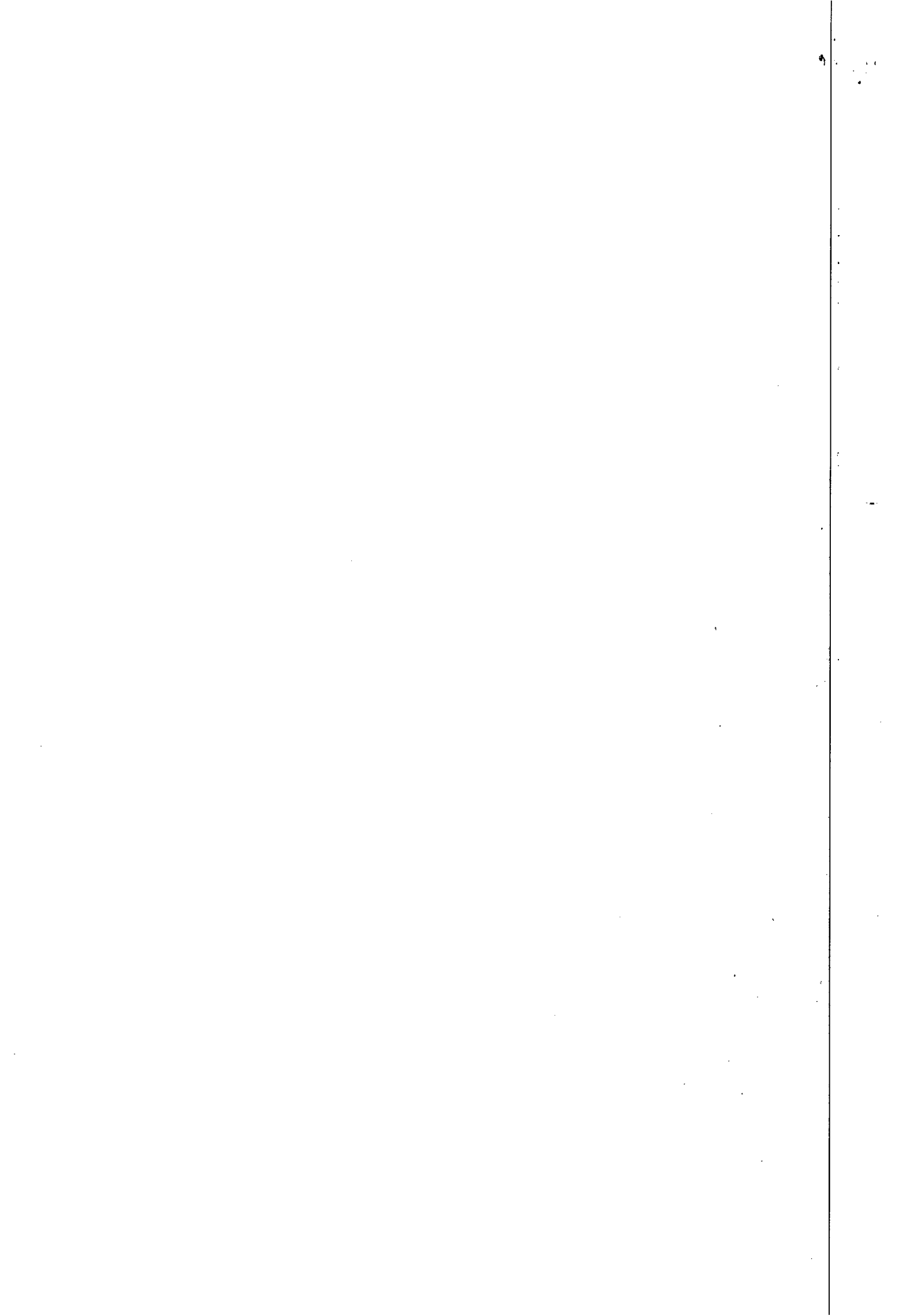
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

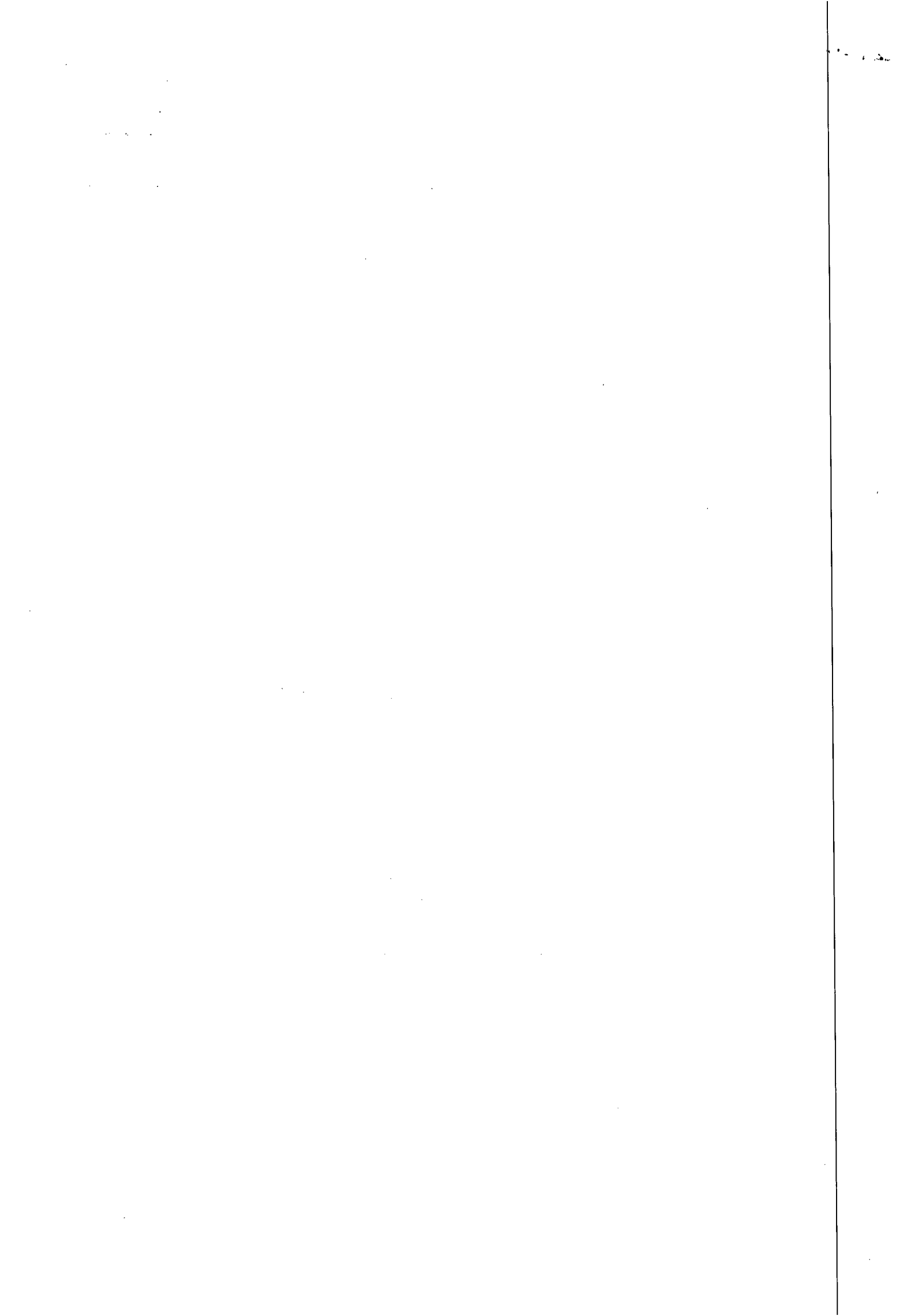
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





| Companhia de Saneamento de Alagoas - Unidade de Negócio Benedito Bentes |           |           |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Cronograma Físico Financeiro Contrato de Locação retroescavadeira       |           |           |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| Ano                                                                     | 2014      |           |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|                                                                         | SC 14943  | R\$       | 184.200,00 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| Mês                                                                     | 1         | 2         | 3          | 4         | 5         | 6         | 7         | 8         | 9         | 10        | 11        | 12        |
| Valor (R\$)                                                             | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00  | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 |
| %                                                                       | 8%        | 8%        | 8%         | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 12%       |





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 5065 / 14

Nº FOLHA:

20  
F15

△ GUEPLATI

Solicitamos informar a  
classificação orçamentária  
e origem dos recursos

15/4/2014

Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

Recebi em 24/2/2014  
Maurício Fute

2000-01-01  
2000-01-01  
2000-01-01



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5065/2014

Nº FOLHA: 1

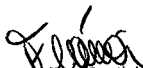


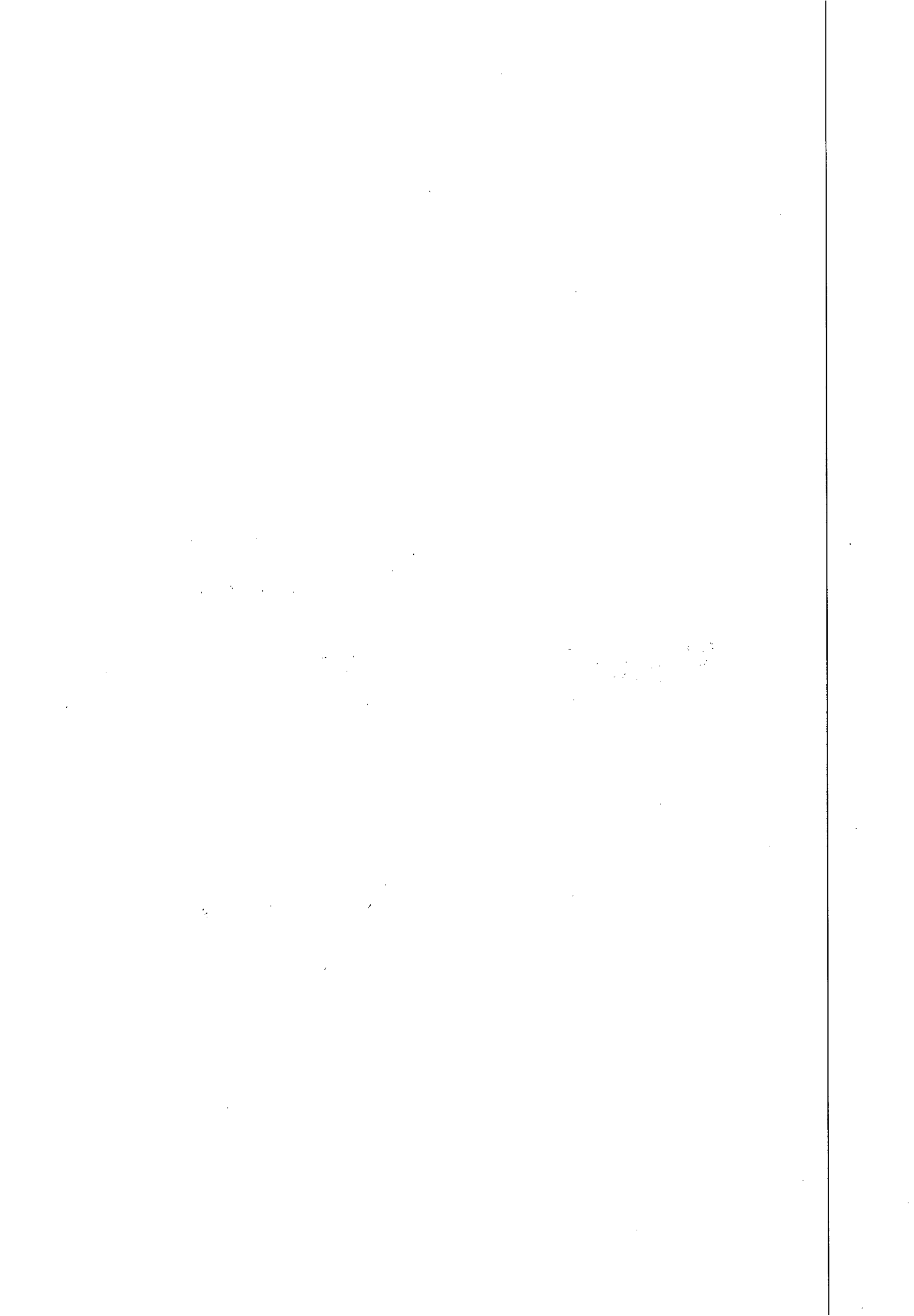
À SUNECS

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificações Orçamentária abaixo:

|                      |                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11201 – Un Benedito Bentes                                |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviço de Terceiros                            |
| Rubrica              | 301.000 – Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas |

Em 24/04/2014.

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camarin  
Gerente de Planejamento Org  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / 1449



À  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
Ilustríssimo Senhor Álvaro José Menezes da Costa  
Presidente

REFERÊNCIA: **RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DOS VALORES, CONTRATO N.º 0108/2013-CASAL**

**PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941, CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com), através de sua representante legal, Sr<sup>ª</sup>. **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, portadora do CPF n.º 533.862.994-15, vem mui respeitosamente, em resposta ao ofício de vossa dessa reputada Companhia de Saneamento de Alagoas, CASAL, concordar com a prorrogação contratual, porém ao tempo solicitar que seja aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual n.º 0108/2013-CASAL, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de máquinas com operador/condutor, em conformidade com os termos abaixo.

A celebração contratual entre esta empresa e a CASAL originou-se de procedimento licitatório, através do Pregão Presencial número CASAL 013/2013, regido pela Lei Geral de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93), no qual previa a possibilidade de prorrogação contratual e reequilíbrio da avença, desde que fundamentada.

Fácil o entendimento, e por consequência, a concessão do presente pedido, em vista das normas licitatórias brasileiras vigentes.

A Lei Federal n.º 8.666/93 que regula e rege as contratações públicas, prevê que os contratos podem sofrer modificações para a manutenção da equação econômico-financeira da avença, objetivando a justa prestação dos serviços entre Contratados e Administração.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

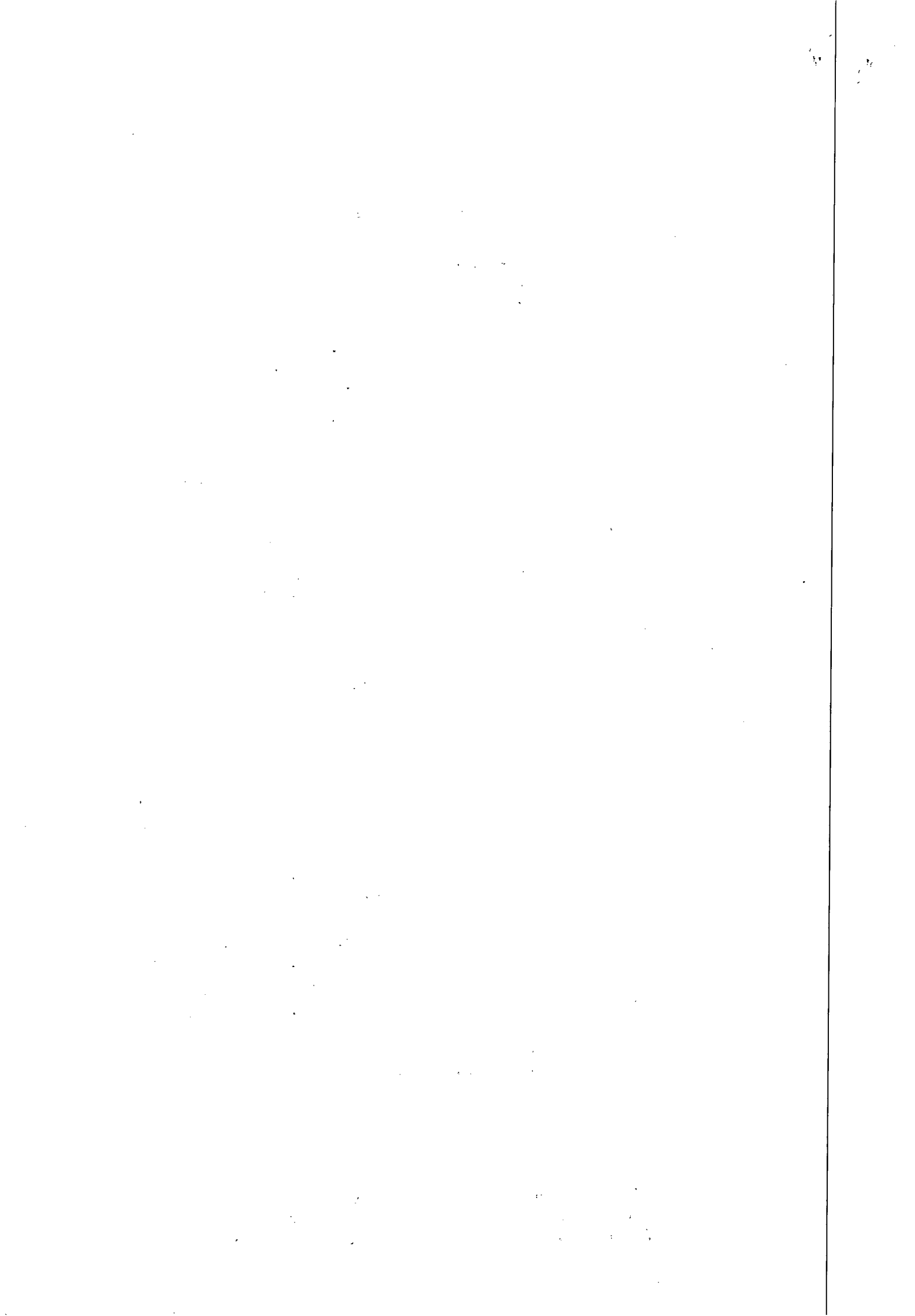
...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do







príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.  
(grifo nosso)

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é, ainda, um direito constitucional, no qual ao se contratar com a Administração Pública, esta deve garantir a manutenção das condições efetivas da proposta, que significa a manutenção da equação econômico-financeira: prestação dos serviços X encargos do contratado. Portanto, a Administração não poderá submeter o contratado a prejuízos insuportáveis em função da não concessão do presente pedido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

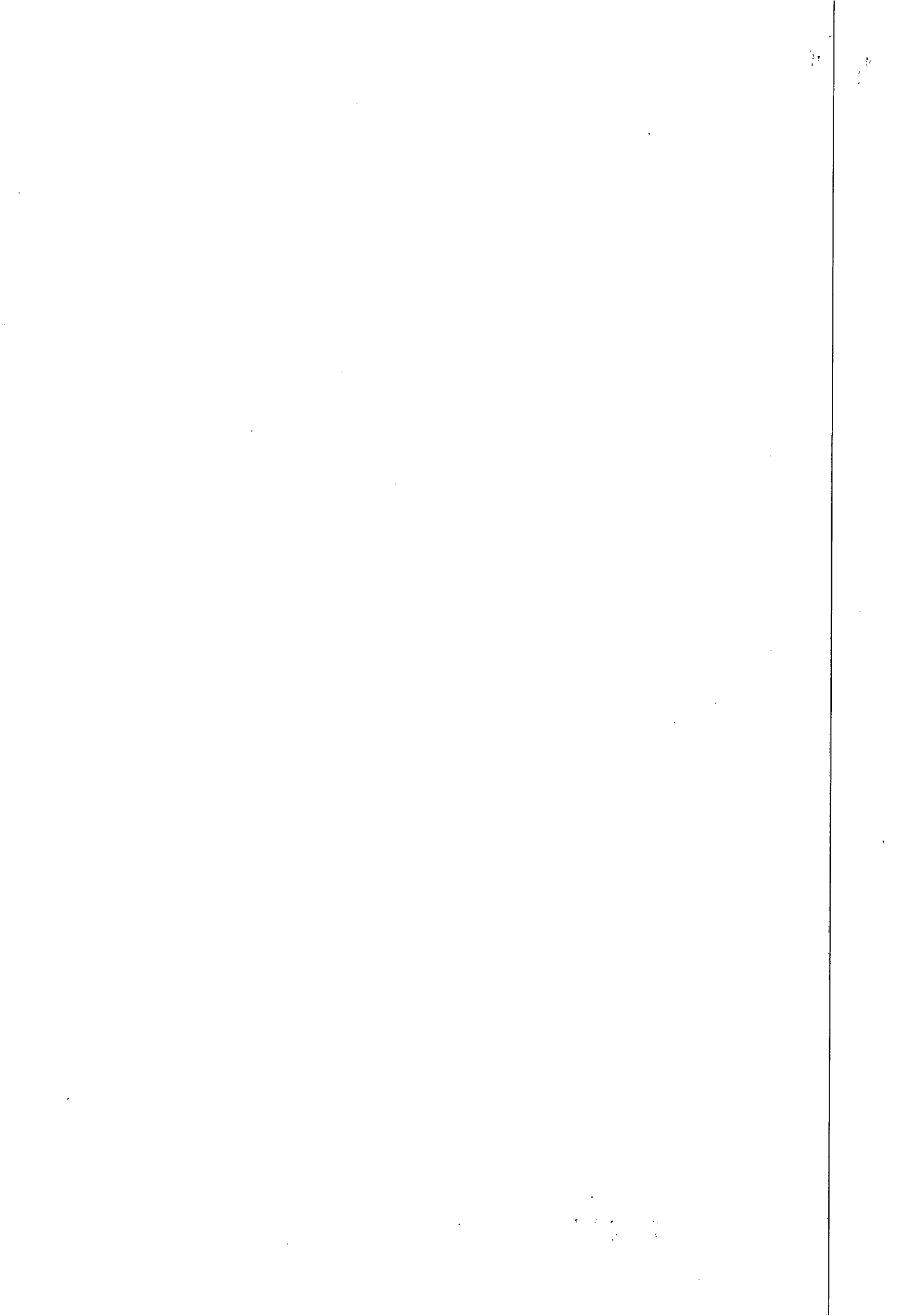
Claras estão as normas legais para que o contrato seja reequilibrado. Note-se que essa Contratada cumpre fielmente as obrigações contratuais assumidas, zelando pelo bom desempenho dos serviços ora contratados, não possibilitando a descontinuidade dos mesmos, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

Com relação ao reajuste pleiteado, verificamos a sua possibilidade, em atenção as disposições do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do retro contrato, que dispõe:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A. (grifo nosso)

Assim, aferindo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, conferido a partir desta data (28/04/2014) no site <http://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanVariacaoIndice> verificamos que o percentual de reajuste será de no percentual de 6,1531%, passando o valor mensal a de R\$ 16.294,75 (dezesseis mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e anual de R\$ 195.537,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais), conforme quadro anexo a este pedido.





Por tudo exposto, solicitamos o reconhecimento e acolhimento do presente pedido em consonância com a legislação brasileira vigente, observando-se os princípios norteadores da Administração Pública.

No aguardo do deferimento.

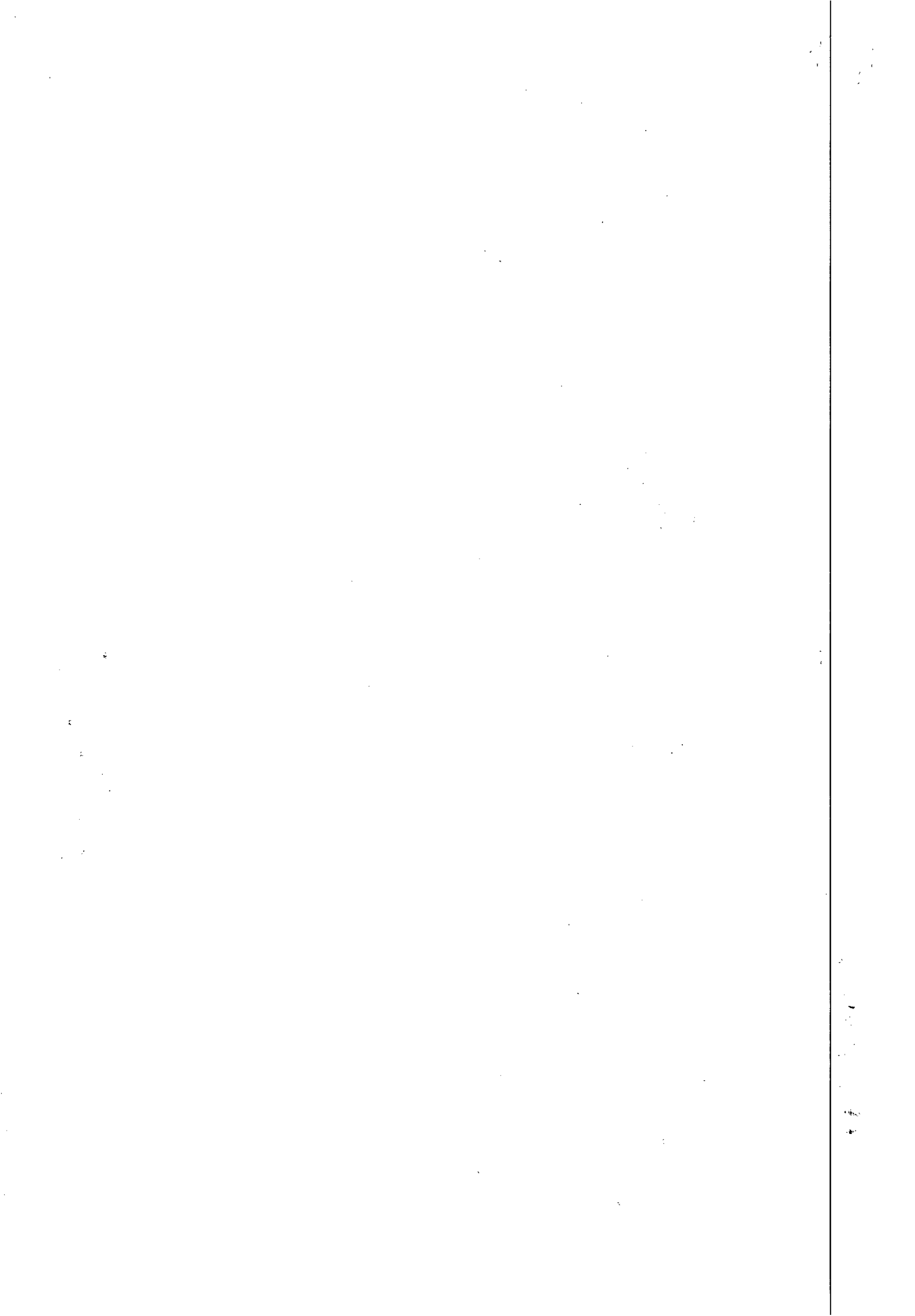
Maceió, 29 de abril de 2014.



**PB SERVIÇOS LTDA.**  
Adriana Correia Sampaio  
Procuradora

Anexamos a presente peça:

- a) Cópia do contrato n.º 0108/2013-CASAL;
- b) Cópia da procuração;
- c) Comprovação da variação do IPCA;
- d) Regularidade fiscal da empresa,



# PB Serviços

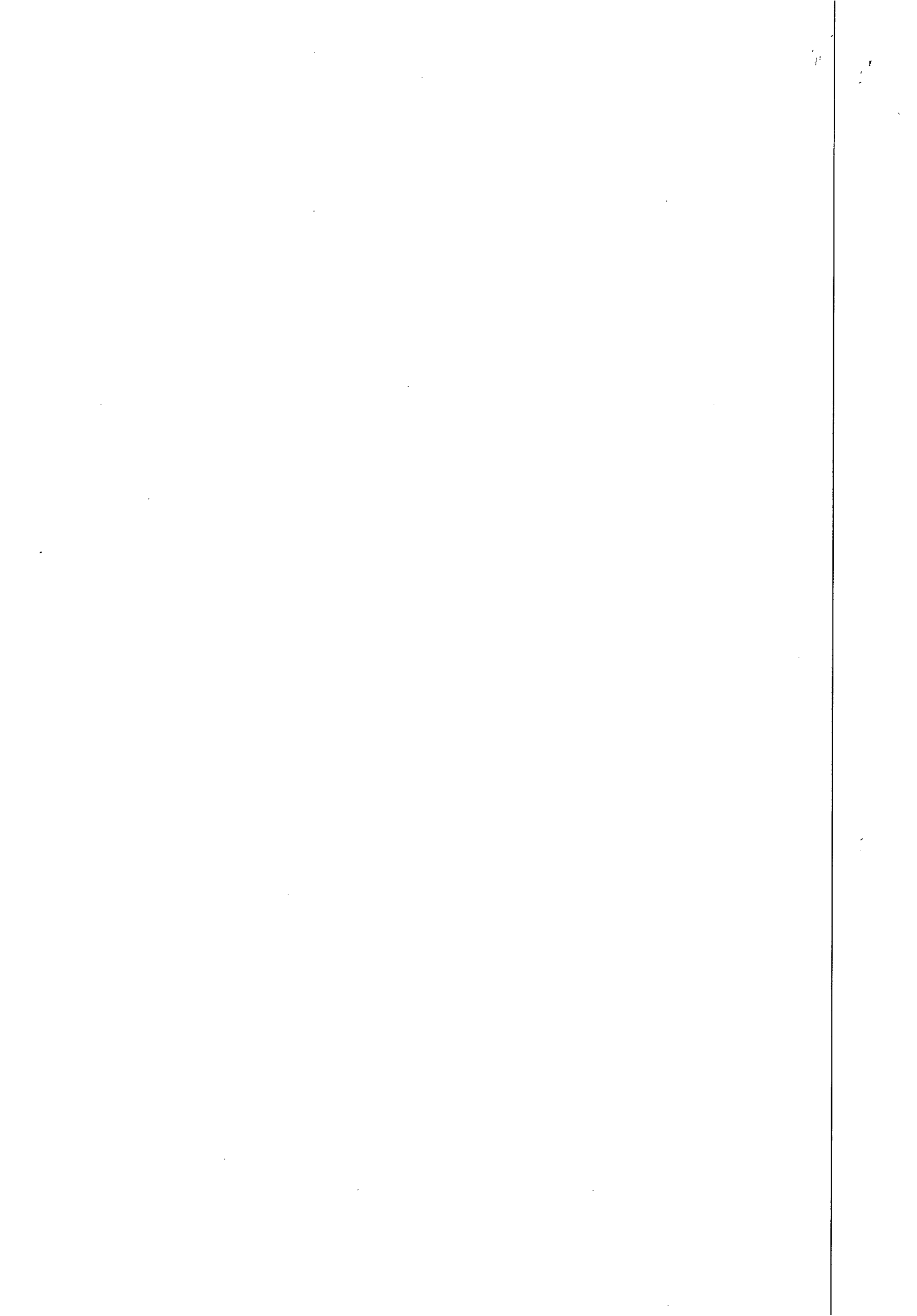
| Serviços                                                                            | Descrição        | Und | Quant | Valor Unitário atual | Valor Mensal atual | Valor anual atual | Valor Unitário reajustado | Valor Mensal reajustado | Valor anual reajustado |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|-------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | H   | 2880  | R\$ 27,92            | R\$ 6.700,00       | R\$ 80.400,00     | R\$ 29,64                 | R\$ 7.113,08            | R\$ 85.357,00          |
|                                                                                     | Taxas e Impostos | H   | 2880  | R\$ 2,00             | R\$ 480,00         | R\$ 5.760,00      | R\$ 2,12                  | R\$ 509,50              | R\$ 6.114,00           |
|                                                                                     | Manutenção       | H   | 2880  | R\$ 21,75            | R\$ 5.220,00       | R\$ 62.640,00     | R\$ 23,09                 | R\$ 5.541,17            | R\$ 66.494,00          |
|                                                                                     | Mão de obra      | H   | 2304  | R\$ 11,80            | R\$ 2.265,60       | R\$ 27.187,20     | R\$ 12,53                 | R\$ 2.405,00            | R\$ 28.860,00          |
|                                                                                     | Mão de Obra 50%  | H   | 144   | R\$ 17,70            | R\$ 212,40         | R\$ 2.548,80      | R\$ 18,79                 | R\$ 225,00              | R\$ 2.700,00           |
|                                                                                     | Mão de Obra 100% | H   | 240   | R\$ 23,60            | R\$ 472,00         | R\$ 5.664,00      | R\$ 25,05                 | R\$ 501,00              | R\$ 6.012,00           |
| TOTAL                                                                               |                  |     |       |                      | R\$ 15.350,00      | R\$ 184.200,00    |                           | R\$ 16.294,75           | R\$ 195.537,00         |

  
PB SERVIÇOS LTDA.

Adriana Correia Sampaio  
Procuradora

PB Serviços Ltda. - CNPJ 05.607.850/0001-76  
Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: pbservicos@hotmail.com





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5065/2014

Nº FOLHA:

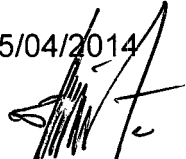
26

A  
V.G.O.,

Face exposto na inicial e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de retirada de vazamento, solução para falta d'água, pequenas extensões de rede de água e esgoto, e considerando a inexistência de mão de obra e equipamentos para escavação e reaterros de valas, solicitamos autorização para prorrogação do Contrato nº 108/2013, por um período de 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor.

Na oportunidade, estamos anexando: cópia do contrato, ordem de serviço, solicitação de compra, pesquisa de mercado e solicitação de reajuste por parte da contratada.


Em 25/04/2014

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

À ASJUR,

Solicitando a competente instrução jurídica.

Em 25/04/2014

  
Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional

Handwritten scribbles and faint markings, possibly a signature or initials, located in the lower right quadrant of the page.





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

5065/14

Nº FOLHA

27

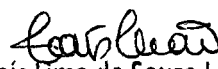
A Adv. Lais Leão,

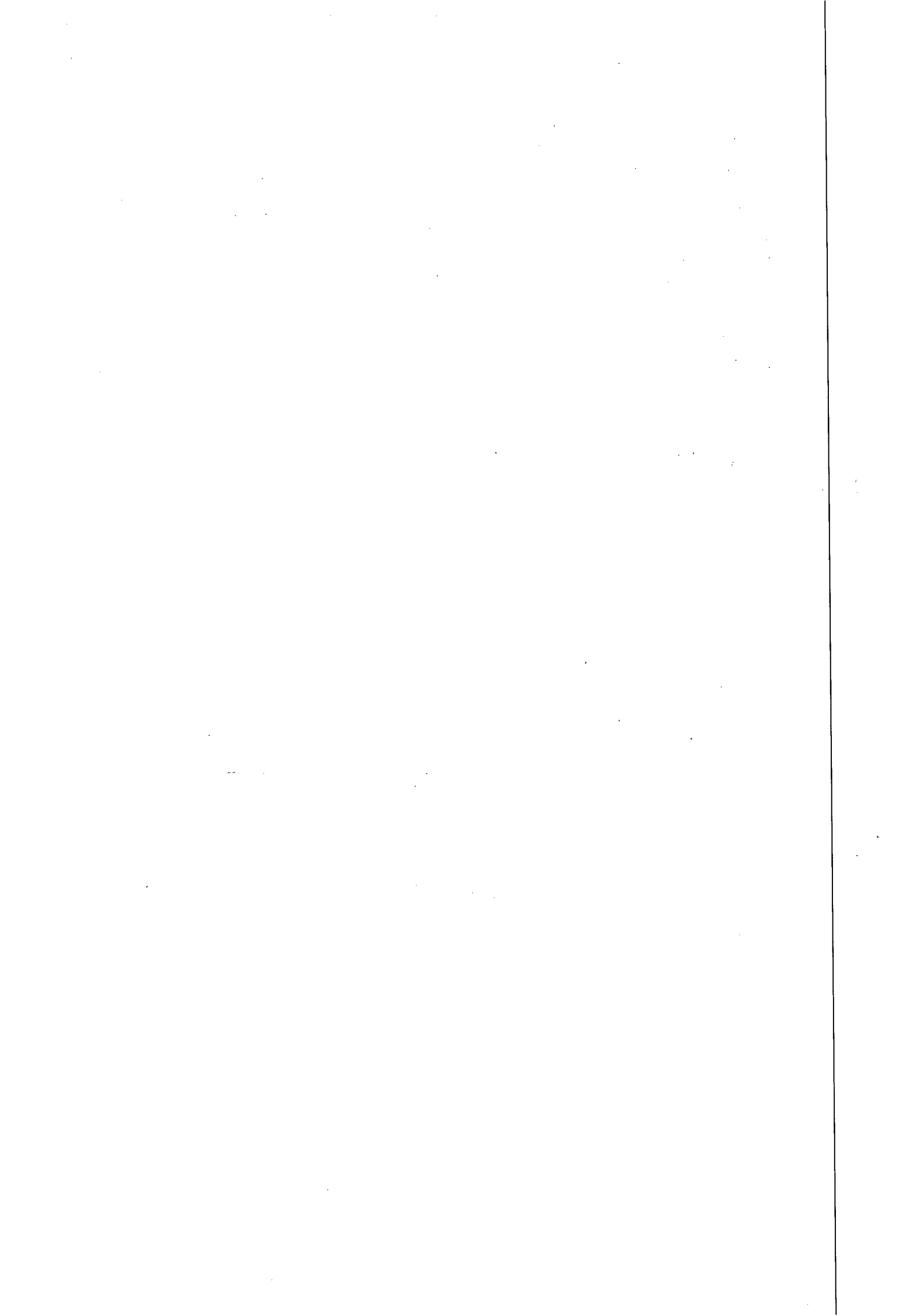
Para análise e instrução jurídica.

Em, 6 / 5 / 2014.

  
**Adv. Edilson Alves Vieira**  
Assessor Especial da Presidência

À SUPRORCE,  
O/ efetuar o cálculo correspondente ao reajuste  
relacionado ao p/ 22/24.  
Em 09/05/14.

  
**Lais Lima de Souza Leão**  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
5065/2014  
CI: 66/2014

Nº FOLHA: 1/1



À  
ASJUR (Adv. Laís Leão):

Trata-se de uma solicitação para o cálculo do reajuste ao contrato Nº 108/2013, no entanto vejamos o que prevê a lei nesse caso:

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

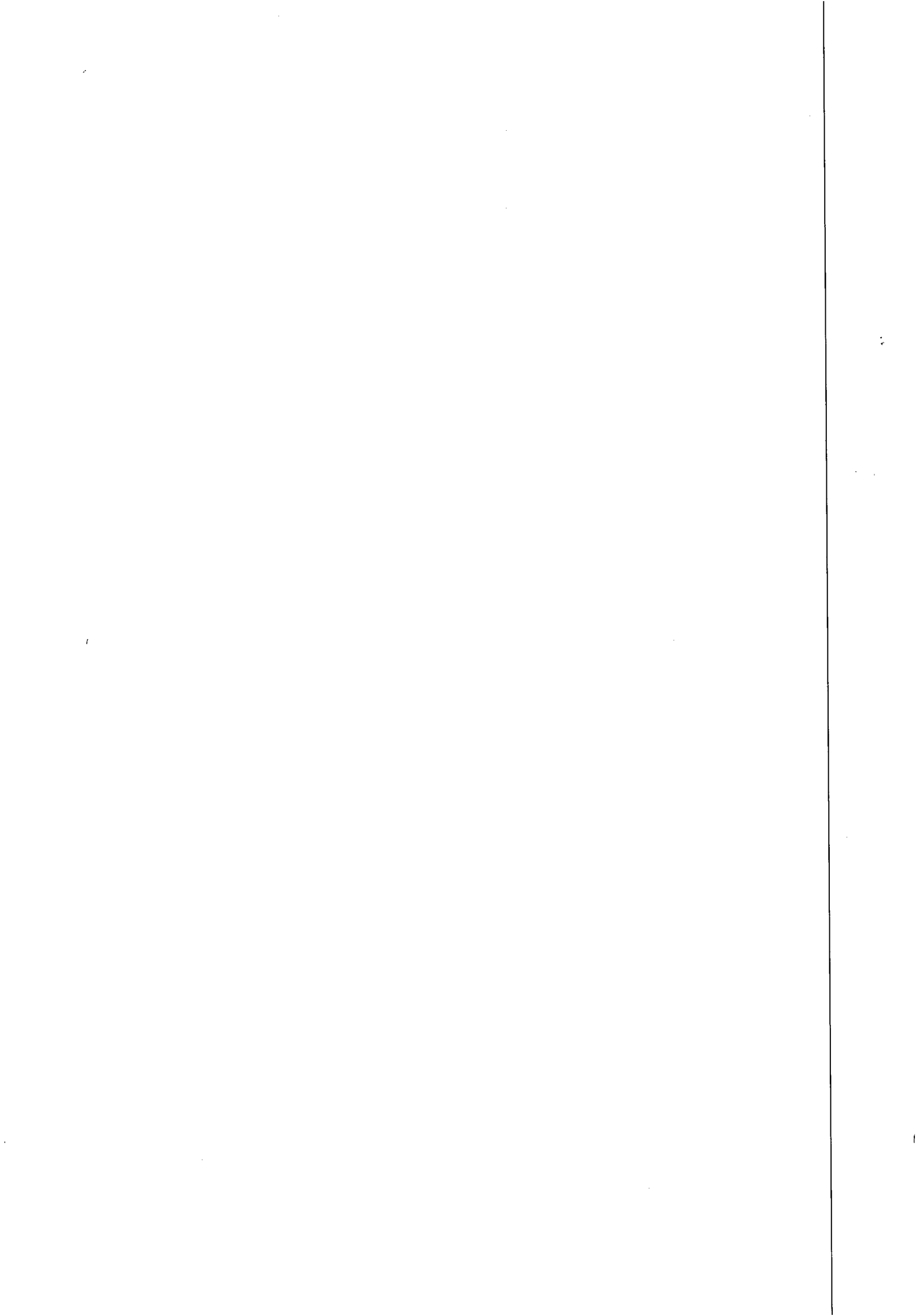
Sendo assim a planilha orçamentária, como também o cálculo do reajuste do contrato, não poderão ser elaborados por conta que a lei nos impede, devido a data antecipada da solicitação.

Sem mais para o momento nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos futuros.

Atenciosamente.

Em 15 de Maio de 2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial – CREA 020092583-0  
Supervisor de Custos de Engenharia  
Matricula: 2446





**PROCESSO:** 5065/2014

**INTERESSADO:** UN B. BENTES

**ASSUNTO:** Reajuste de valor e dilação de prazo.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. REAJUSTE DE VALOR ANTERIOR AO PRAZO DE 12 MESES. PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO. JUSTIFICATIVA ACOSTADA. FUNDAMENTO LEGAL ART. 57, IV, DA LEI 8.666/93. LIMITE DE 48 MESES. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEI 10.192/2011. **ACOLHIMENTO, CONDICIONADO E EM PARTE, DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de pedido da UN B. BENTES para aditivo de prazo por 12 (doze) meses do Contrato n° 108/2013 firmado entre esta Companhia e a empresa PB Serviços Ltda.

O objeto contratual é a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, cm concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços.

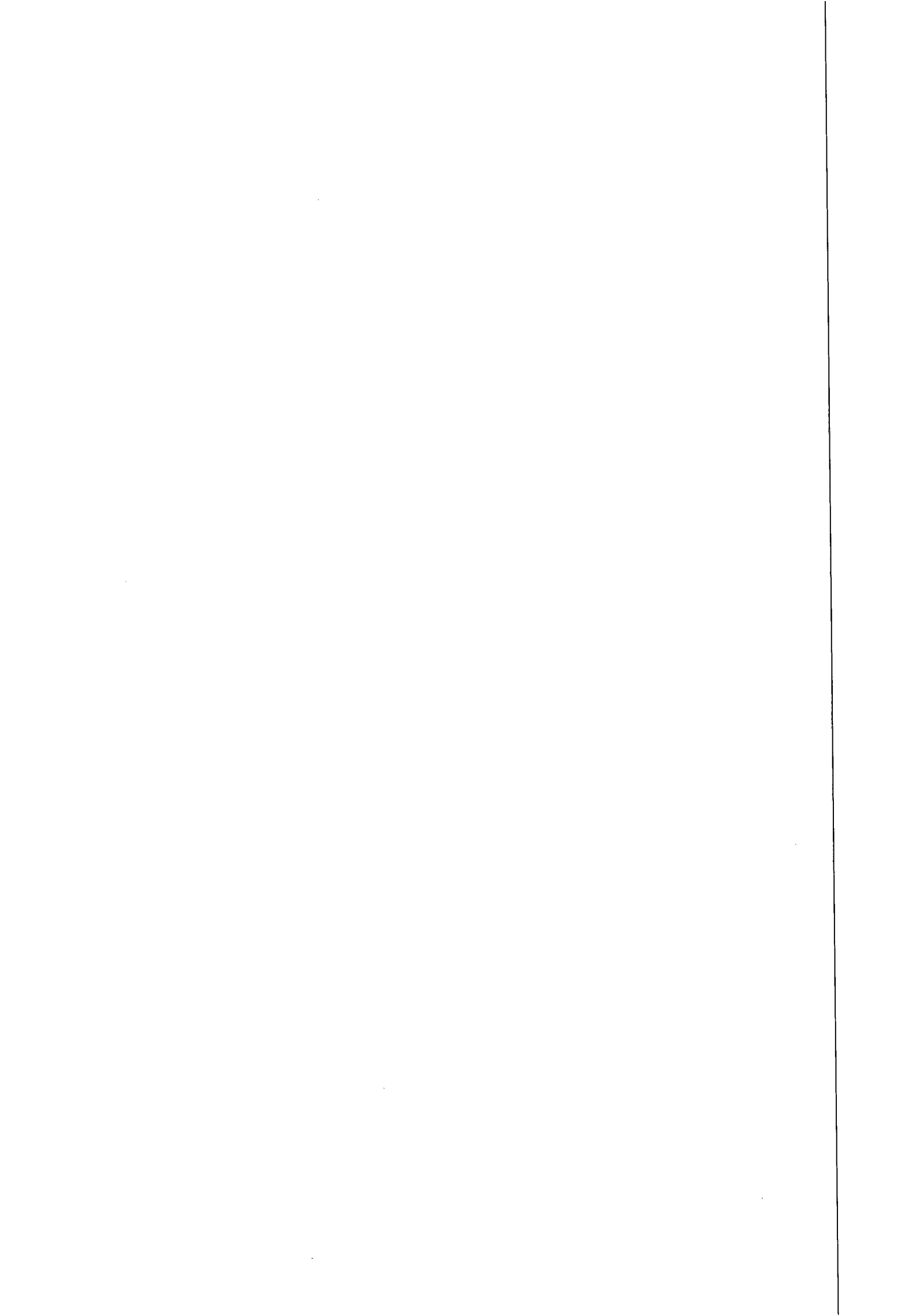
Depreende-se dos autos que o contrato foi assinado em 10/07/2013, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviço (emitida em 10 de julho de 2013), com ciência da contratada em 10 de julho de 2013. O valor global contratado restou em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Às fls. 08/10, acostou-se propostas de outras empresas do ramo e às fls. 22 a empresa contratada apresentou proposta com pedido de reajuste, cujo percentual restou em 6,1531% (seis vírgula quinze por cento), passando o Contrato 108/2013 para o valor mensal de R\$ 16.294,75 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e global para R\$ 195.537,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Justifica-se o pleito sob o argumento de que este "equipamento é imprescindível para execução dos serviços de vazamentos, falta de água, ligação nova, extensão de rede, corte de ligações, rompimento de rede de esgoto, extensão de rede de esgoto, entre outros os quais causam perdas de água e transtornos a população além de danos ambientais caso não sejam efetuados o mais rápido possível".

Após diligência - fls. 28, o supervisor de custos de engenharia informou que "a planilha orçamentária, como também o cálculo do reajuste do contrato, não poderão ser elaborados por conta que a lei nos impede, devido a data antecipada da solicitação".

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise. *A*





Feitas as considerações acima, verifica-se o seguinte:

- a) A Casal em 10 de julho de 2013 firmou o Instrumento de Contrato n° 0108/2013, com a empresa PB SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, cm concha de 30,0 cm, incluindo operador.
- b) A cláusula quinta trata do prazo para a execução dos serviços, no caso 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ordem de serviço expedida pela Casal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- c) A cláusula quinta, parágrafo único, prevê que o reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPCA.

Há, como se observa, a possibilidade de prorrogação por mais 12 (meses), além do fato de que esta se fundamenta exatamente na necessidade de manutenção desses serviços, sem sua interrupção.

É de se ver que o inciso IV do art.57 da Lei Federal n° 8666/93, permite que o aluguel de equipamentos, *in casu*, a retroescavadeira, dê-se até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

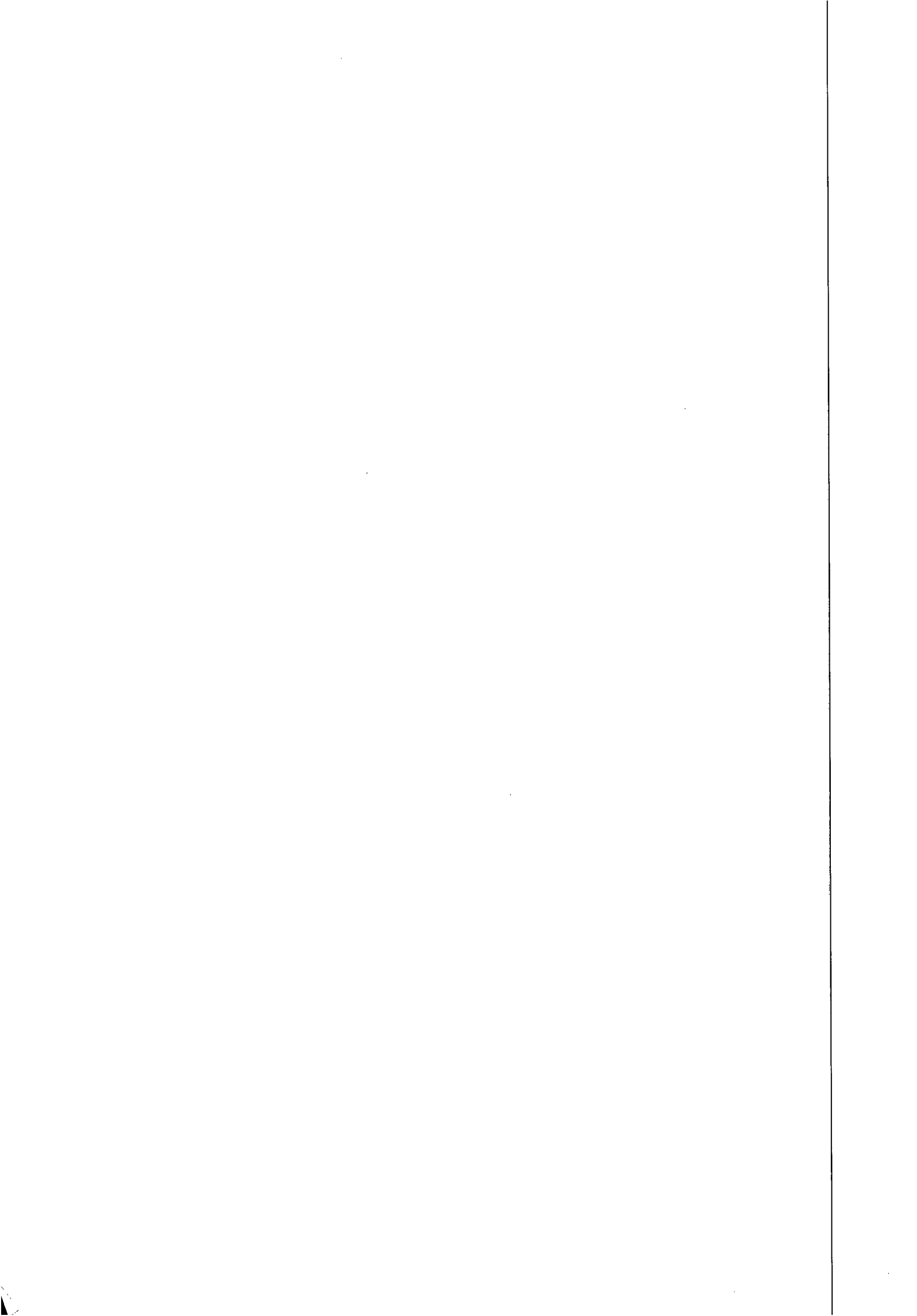
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

No que diz respeito ao pedido de reajuste, também há previsão contratual para sua efetivação, senão vejamos:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

Inobstante o exposto, é dado verificar que em 29 de abril de 2014, data do pedido da contratada - fls. 22/24, ainda não se percebe a incidência do direito ao reajuste, já que não restou ultrapassada a data de aniversário do Contrato n° 108/2013. Este só fará jus ao requerido a partir de julho/2014 quando então completará 12 (doze) meses. //







Companhia de Saneamento de Alagoas



Desta feita, entende-se pela possibilidade de prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. Quanto ao reajuste entende-se pela sua não concessão ab initio, porém, é preciso fazer constar no aditivo que ora se pretende efetuar, este pleito, bem como a condicionante de que só fará jus ao pretendido após o aniversário do Contrato nº 108/2013.)

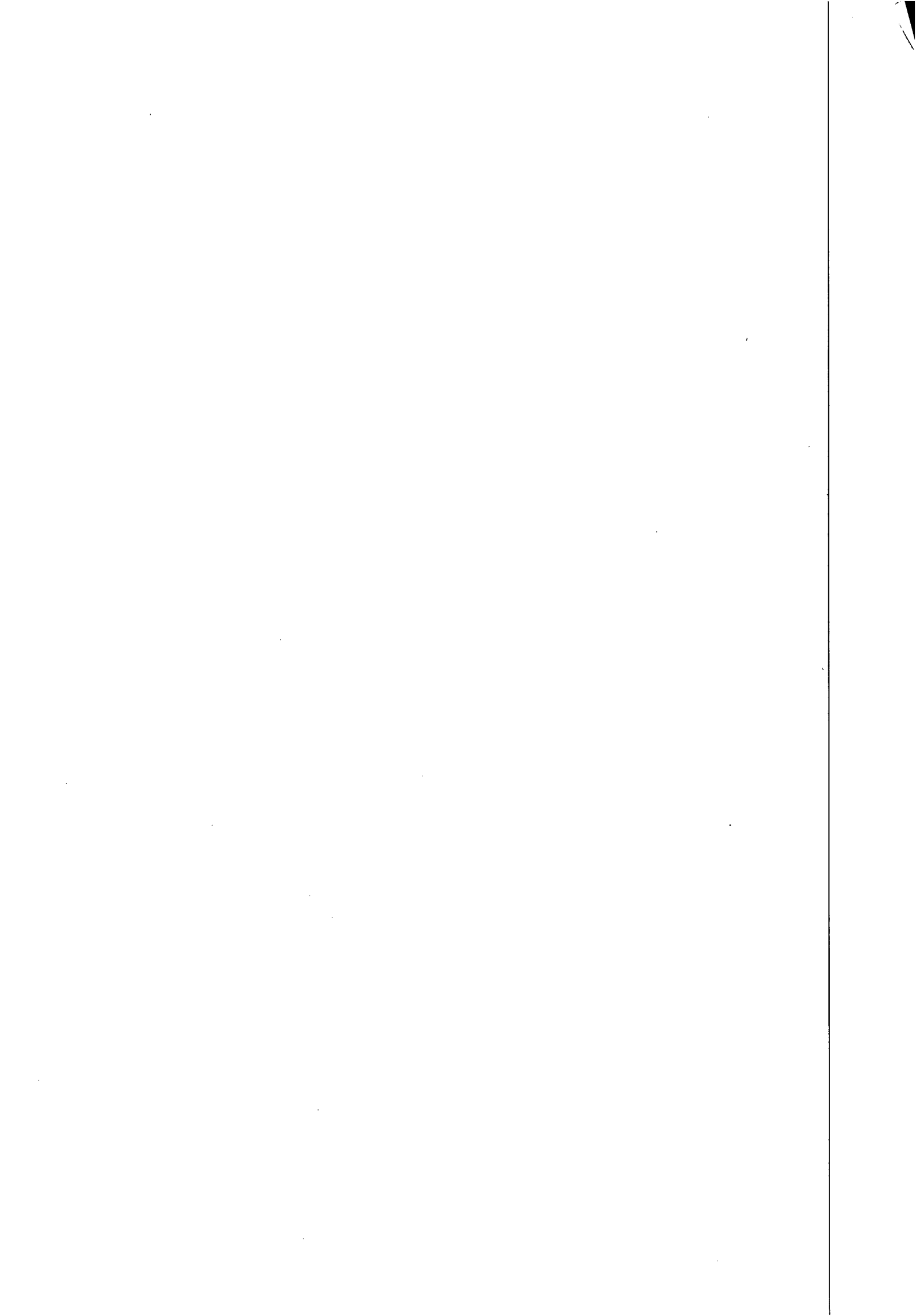
~~Por oportuno, ressalta-se que o cálculo do reajuste, bem como a planilha orçamentária devem ser requeridos à SUPOCE.~~

À Assessora Jurídica.

Maceió, 21 de maio de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO

Advogada/ASJUR/CASAL



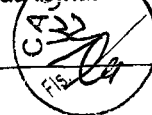


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

P-506X/14

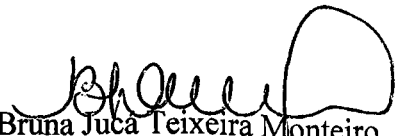
Nº da folha:



À SUPOCE,

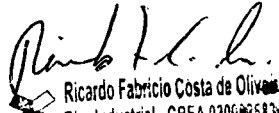
Para as providências indicadas no Parecer.

Em 29 de maio de 2014.

  
Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL

AO ENG: CIVIL ALEXANDRE ZUMBA

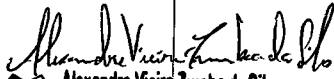
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. EM: 05/06/2014

  
Ricardo Fabricio Costa da Oliveira  
Eng. Industrial - CREA 020092583-4  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

À SUPOCE,

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro reajustados.

Em 30/06/2014.

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629040-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

Faint, illegible markings or text in the middle-left area of the page.

Faint, illegible markings or text in the bottom-right area of the page.





Casal

CASAL  
39

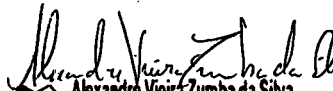
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| OBRA : Locação de Equipamento Mecânico                   |                     |
| LOCAL : Unidade de Negócio Benedito Bentes - Maceló - AL |                     |
| DATA : Junho/2014                                        | Percentual: 6,5616% |

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID             | QUANT | P.UNIT | P.MENSAL  | P. TOTAL              |               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|-----------|-----------------------|---------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                            |                  |       |        |           |                       |               |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h     | 2880   | R\$ 29,81 | R\$ 7.154,40          | R\$ 85.852,80 |
|                    |                                                                                     | Taxas e Impostos | h     | 2880   | R\$ 2,00  | R\$ 480,00            | R\$ 5.760,00  |
|                    |                                                                                     | Manutenção       | h     | 2880   | R\$ 23,22 | R\$ 5.572,80          | R\$ 66.873,60 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra      | h     | 2304   | R\$ 12,60 | R\$ 2.419,20          | R\$ 29.030,40 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 50%  | h     | 144    | R\$ 18,90 | R\$ 226,80            | R\$ 2.721,60  |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 100% | h     | 240    | R\$ 25,20 | R\$ 504,00            | R\$ 6.048,00  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |                  |       |        |           | <b>R\$ 196.286,40</b> |               |

OBS1: foi aplicado o percentual do IPC-A (maio/2013 a maio/2014) de 6,76866 em cada item da planilha, exceto taxas e impostos.

OBS2: com o reajuste, o valor mensal da planilha passa a ser R\$ 16.357,20

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629649-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

THE UNIVERSITY OF  
MICHIGAN LIBRARY  
ANN ARBOR, MICHIGAN



## Companhia de Saneamento de Alagoas


### Cronograma físico-financeiro

Obra: Locação de Equipamento Mecânico

Local: Maceió - AL

Data: Junho/2014

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 196.286,40  | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 |
|      | Equipamento                                                                        | 85.852,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  |
|      | Taxas e Impostos                                                                   | 5.760,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 480,38    |
|      | Manutenção                                                                         | 66.873,60   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  |
|      | Mão de obra                                                                        | 29.030,40   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 2.721,60    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,98    |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 6.048,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 504,40    |
|      | Faturamento da Obra                                                                | 196.286,40  | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 |

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034



1000





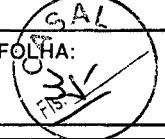
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 5065/2014

CI: 66/2014

Nº FOLHA:



À

GEPRO: , DIGO A DP

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice IPC-A/IBGE no período compreendido de Maio entre 2013 a Maio de 2014. Que pode ser verificado nos anexos extraídos do site do **Banco Central do Brasil**.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sendo assim segue a planilha reajustada na data de sua apresentação.

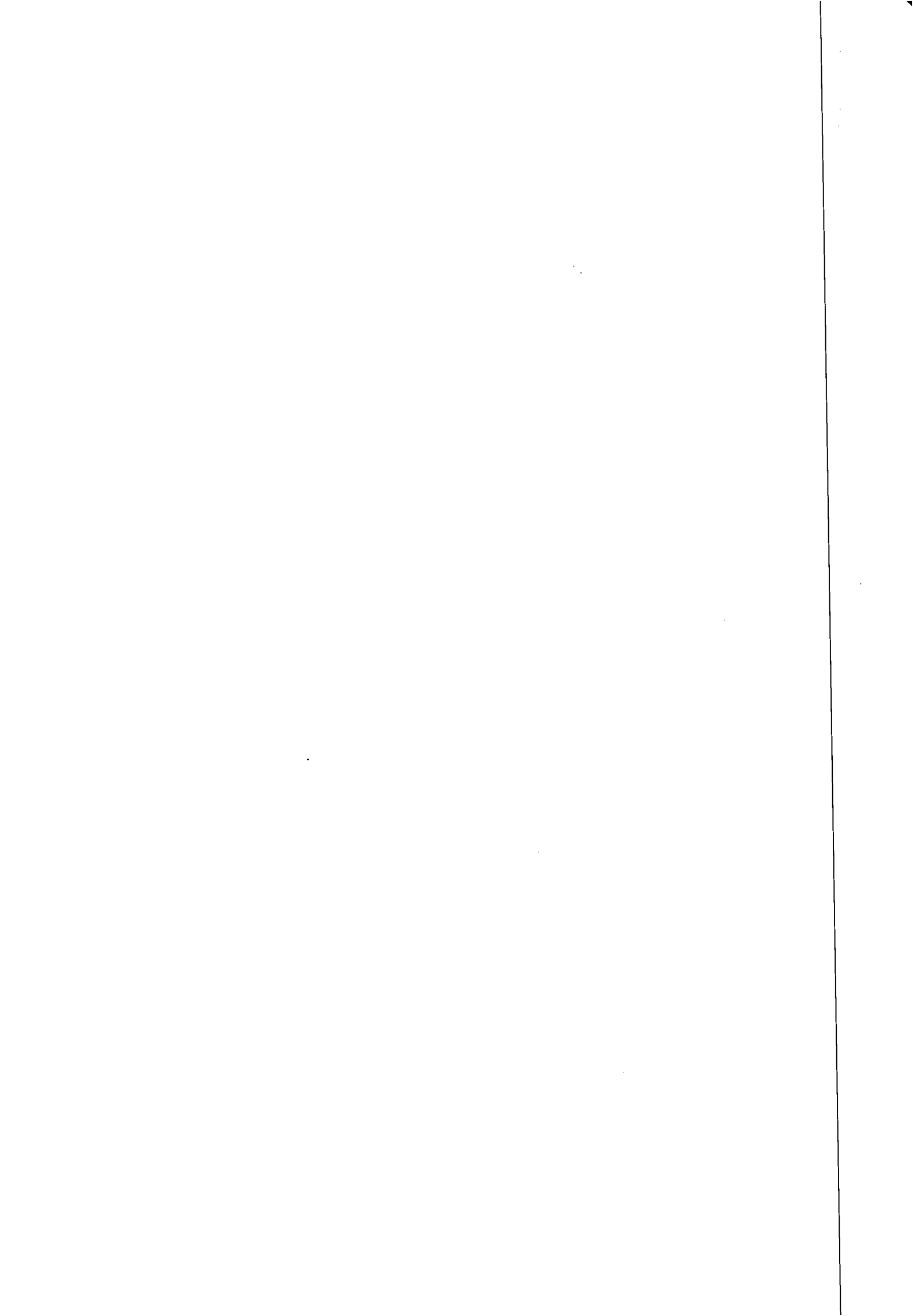
Grato pela compreensão.

Em 16 de Junho de 2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial – CREA 020092583-0  
Supervisor de Custos de Engenharia  
Matricula: 2446

RECEBIDO EM 07.07.14

Engº. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL



Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)



Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

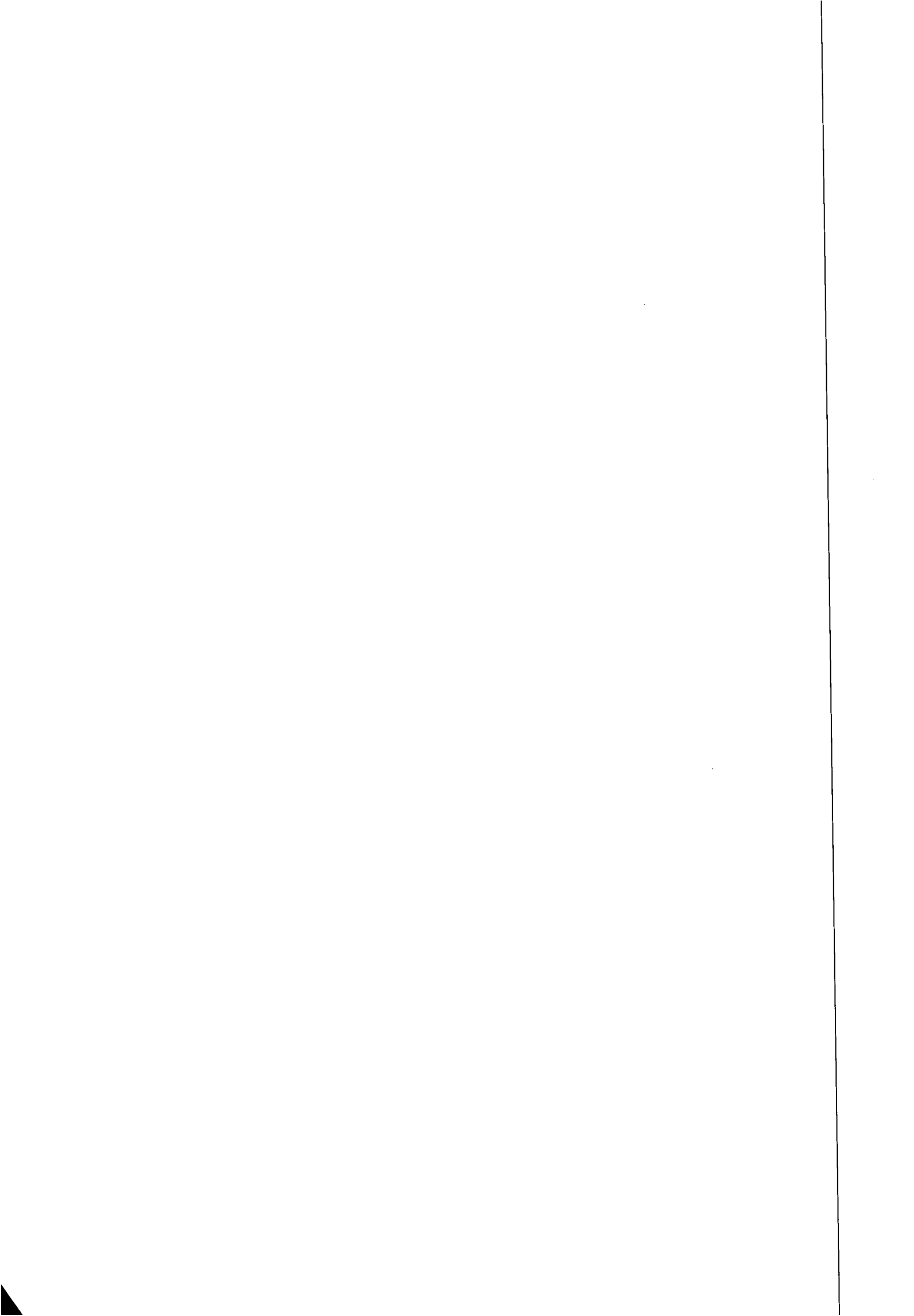
Dados informados

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 05/2013            |
| Data final    | 05/2014            |
| Valor nominal | R\$ 27,92 ( REAL ) |

Dados calculados

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 29,81 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa



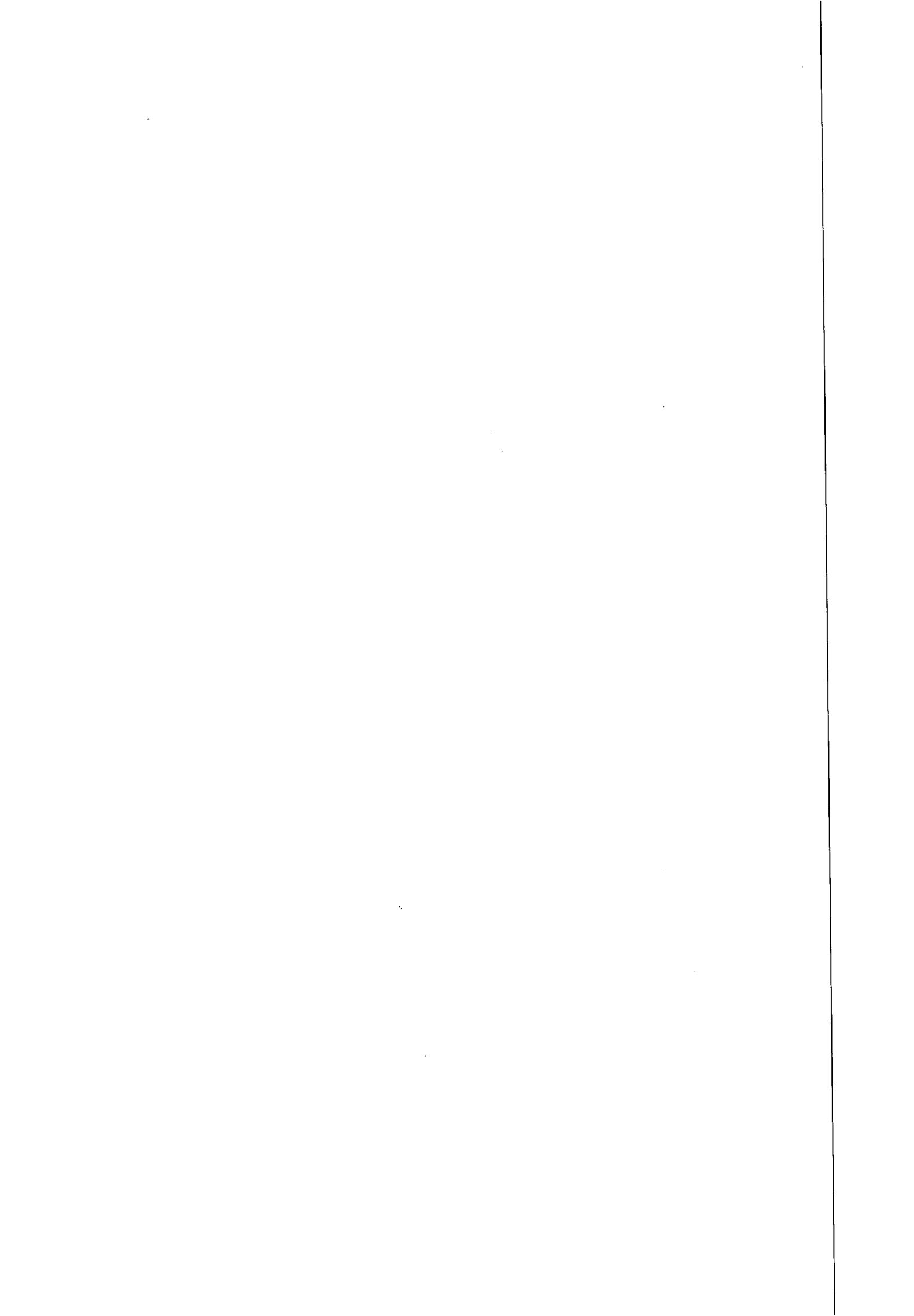
**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**



**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

| Dados informados                |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Data inicial                    | 05/2013            |
| Data final                      | 05/2014            |
| Valor nominal                   | R\$ 21,75 ( REAL ) |
| Dados calculados                |                    |
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 23,22 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa



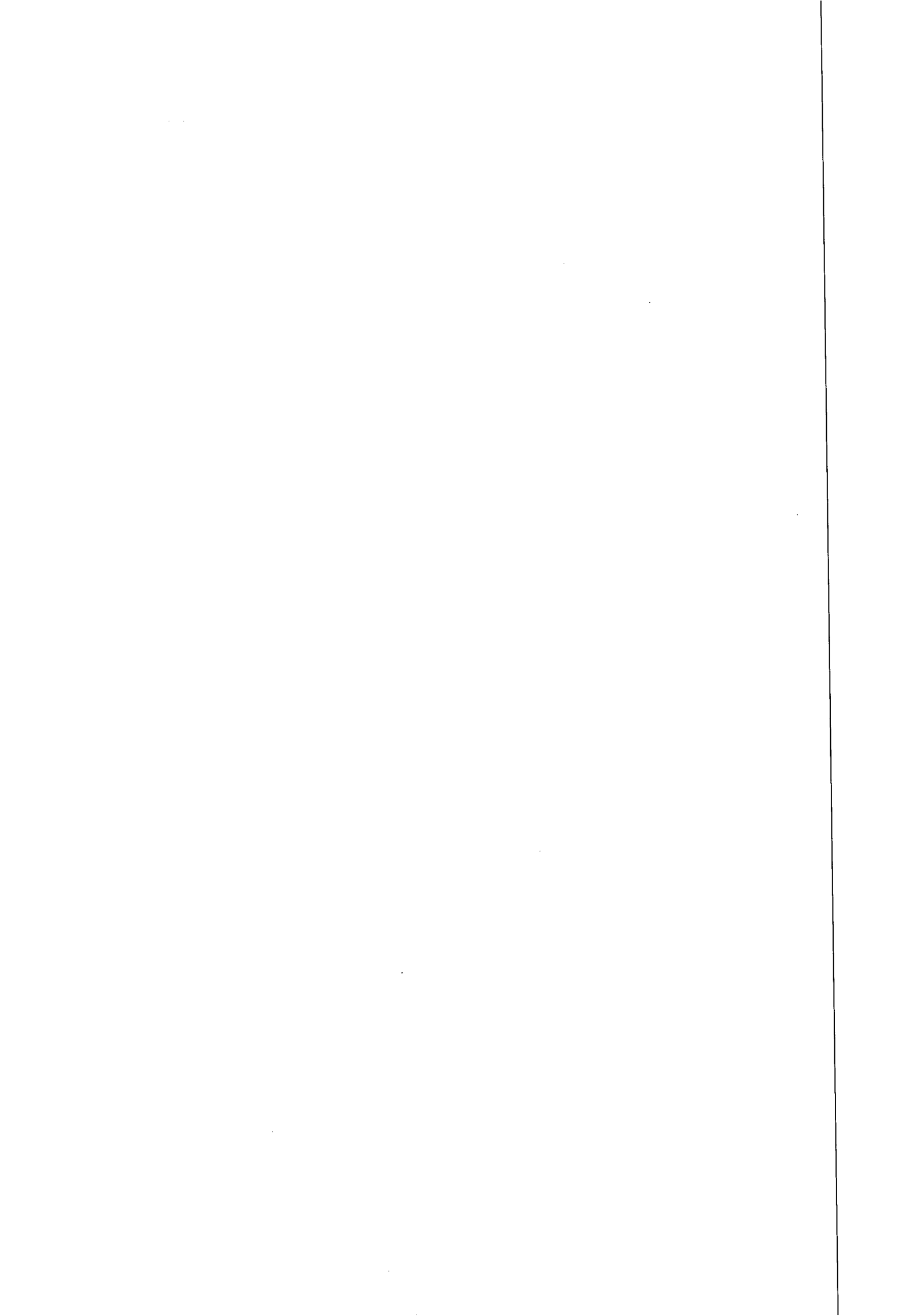
**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**



**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

| Dados informados                |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Data inicial                    | 05/2013            |
| Data final                      | 05/2014            |
| Valor nominal                   | R\$ 11,80 ( REAL ) |
| Dados calculados                |                    |
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 12,60 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa







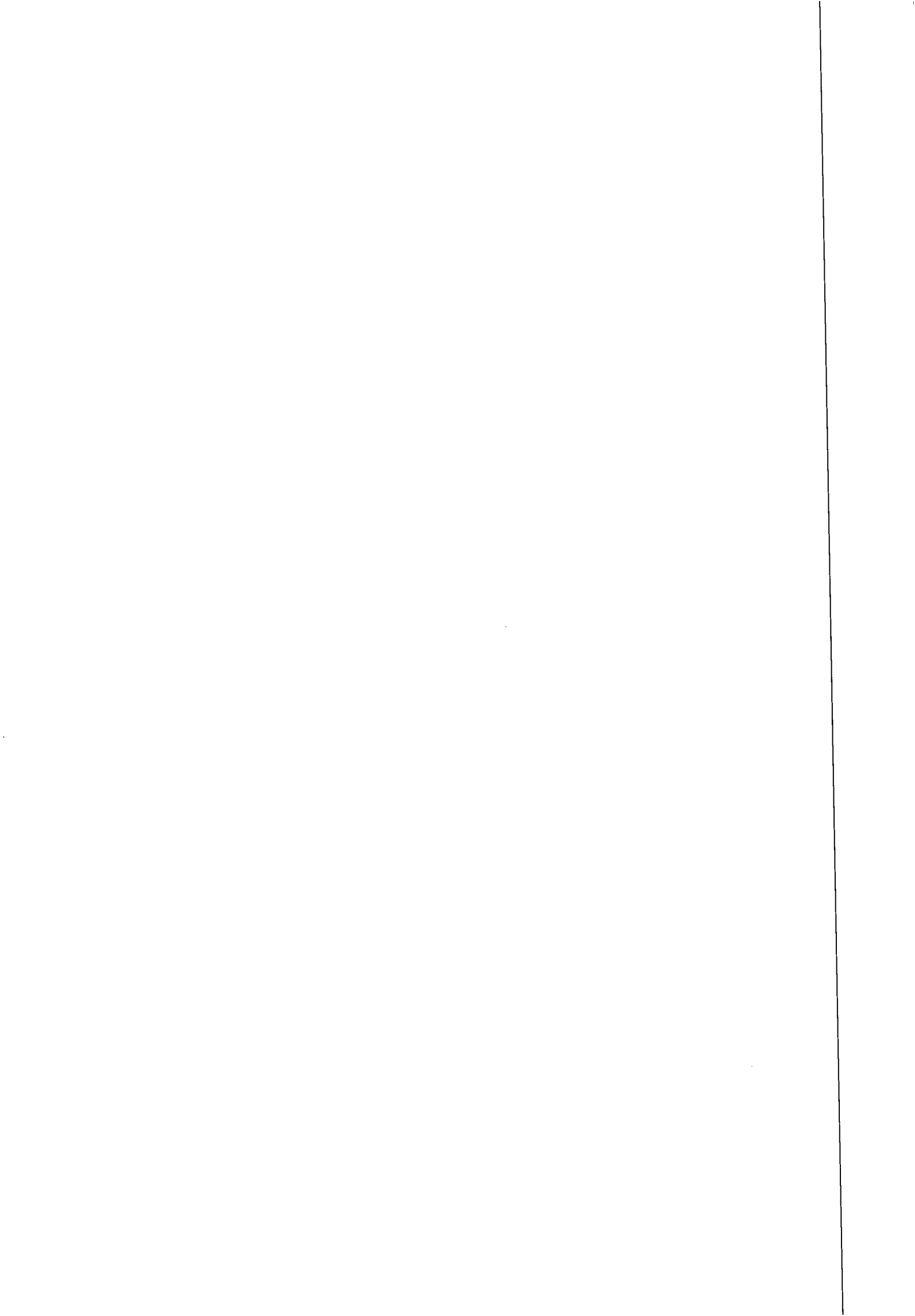
### Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)



#### Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

| Dados informados                |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Data inicial                    | 05/2013            |
| Data final                      | 05/2014            |
| Valor nominal                   | R\$ 17,70 ( REAL ) |
| Dados calculados                |                    |
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 18,90 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa



Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)



Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

| Dados informados                |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Data inicial                    | 05/2013            |
| Data final                      | 05/2014            |
| Valor nominal                   | R\$ 23,60 ( REAL ) |
| Dados calculados                |                    |
| Índice de correção no período   | 1,0676866          |
| Valor percentual correspondente | 6,7686600 %        |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 25,20 ( REAL ) |

Fazer nova pesquisa

100

100

100



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PEC. 04 07-07-14

Nº PROCESSO:

P. 5061/14

Nº FOLHA:


041  
de 04

A VGO (de outside),  
PLANEJAMENTO E ADOÇÃO DE MEDIDAS

*07-07-14*  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL

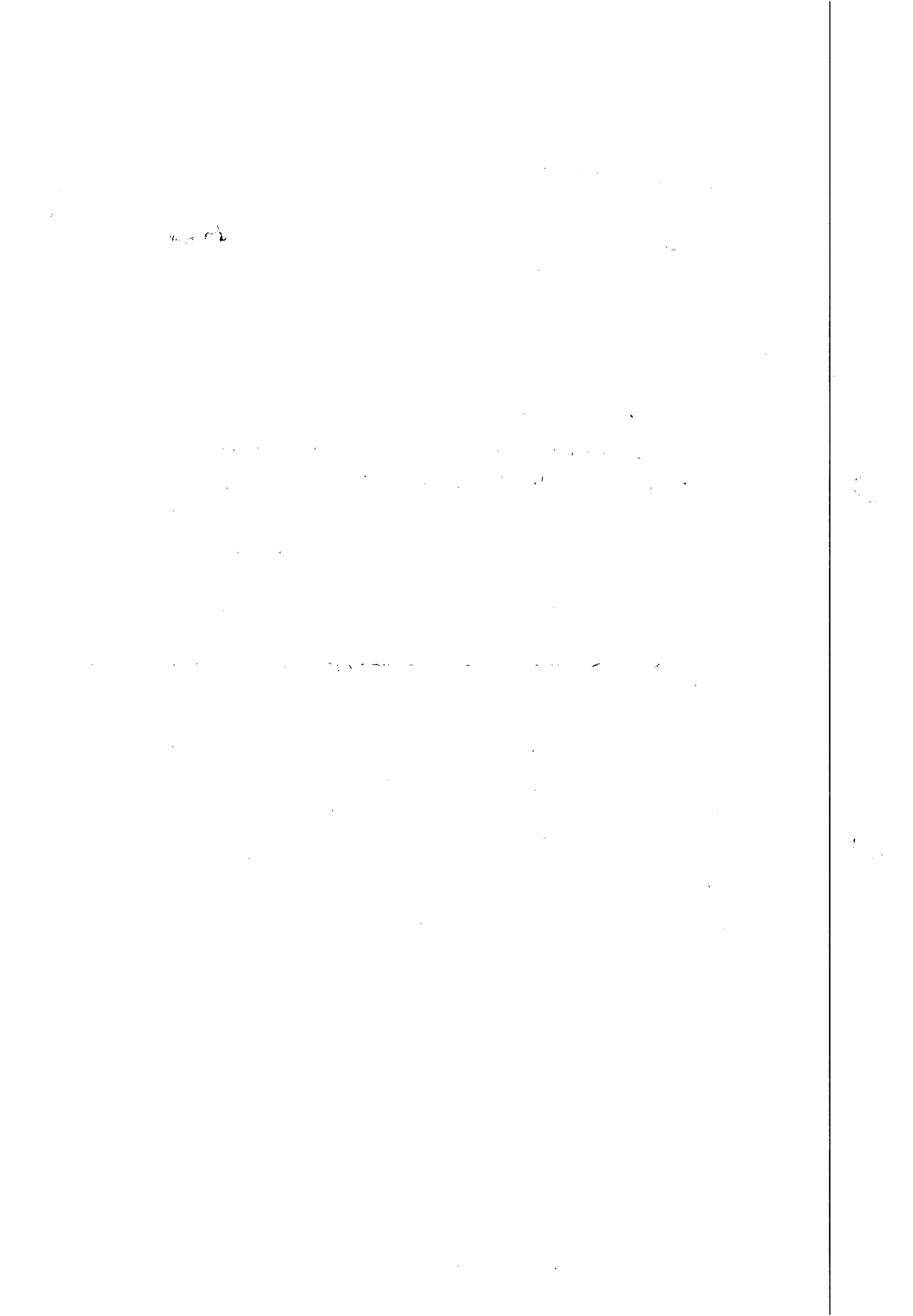
*Solicitamos autuarmos o aditivo de prazo do  
Contrato nº 108/2013, referente a locação de um subserviente.*

*07/07/14*

  
Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

A ASJUR (de outside),  
PLANEJAMENTO JURÍDICO, CONSIDERANDO-SE A  
RELEVÂNCIA DOCUMENTAL E ECONÔMICA FÍSICO-  
FINANCEIRA EXISTENTES NA SUPORTE DE PRO  
AS FLS 33 VISUE 40 DESTE PROCESSO.

*07-07-14*  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL



IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05607850/0001-76  
**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PB SERVICOS  
**Endereço:** R JORNALISTA LAFAIETE BELO 86 B / POCO / MACEIO / AL / 57025-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

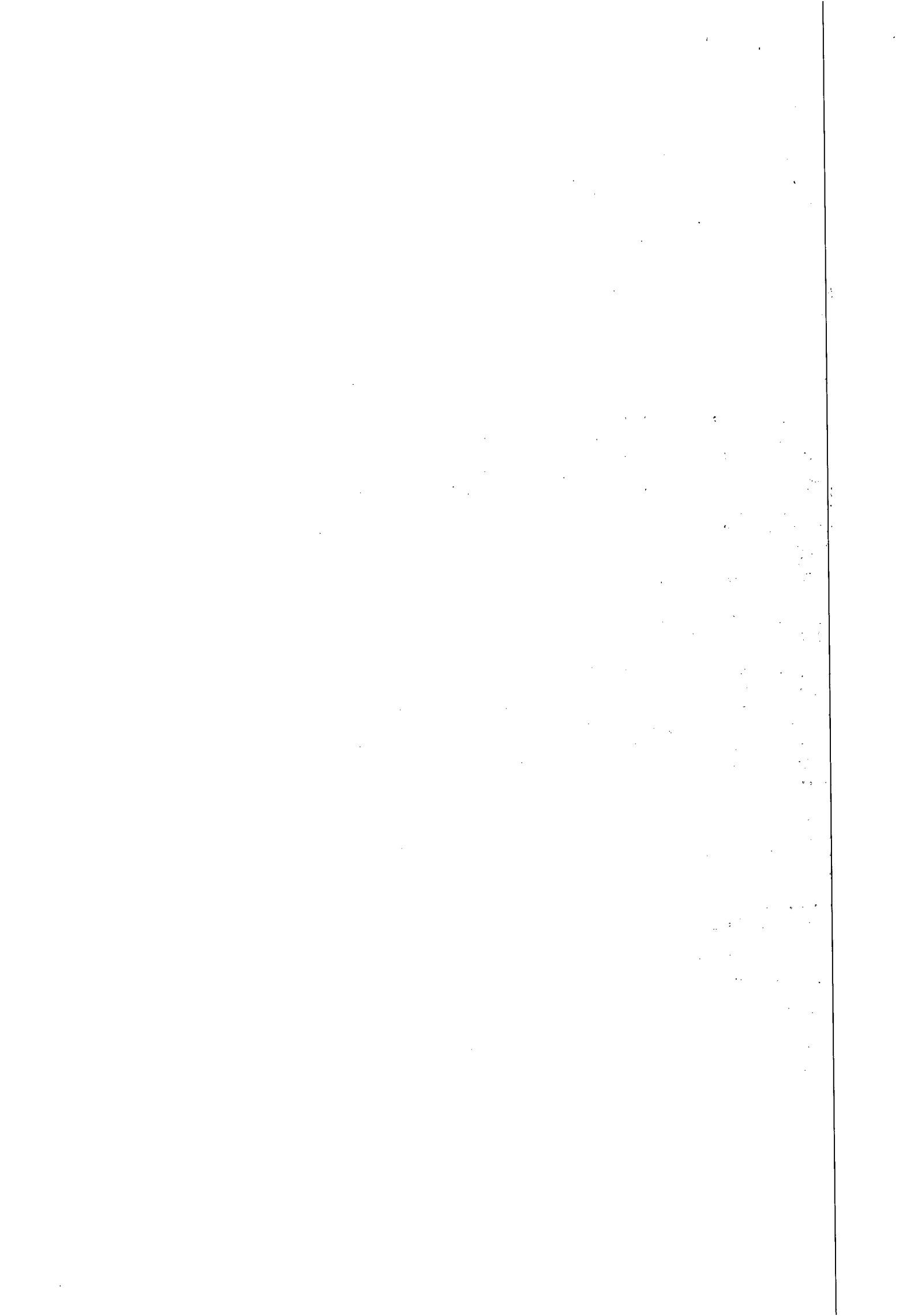
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2014 a 29/07/2014

**Certificação Número:** 2014063005381705851040

Informação obtida em 07/07/2014, às 16:40:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 034262014-88888850  
Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.607.850/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

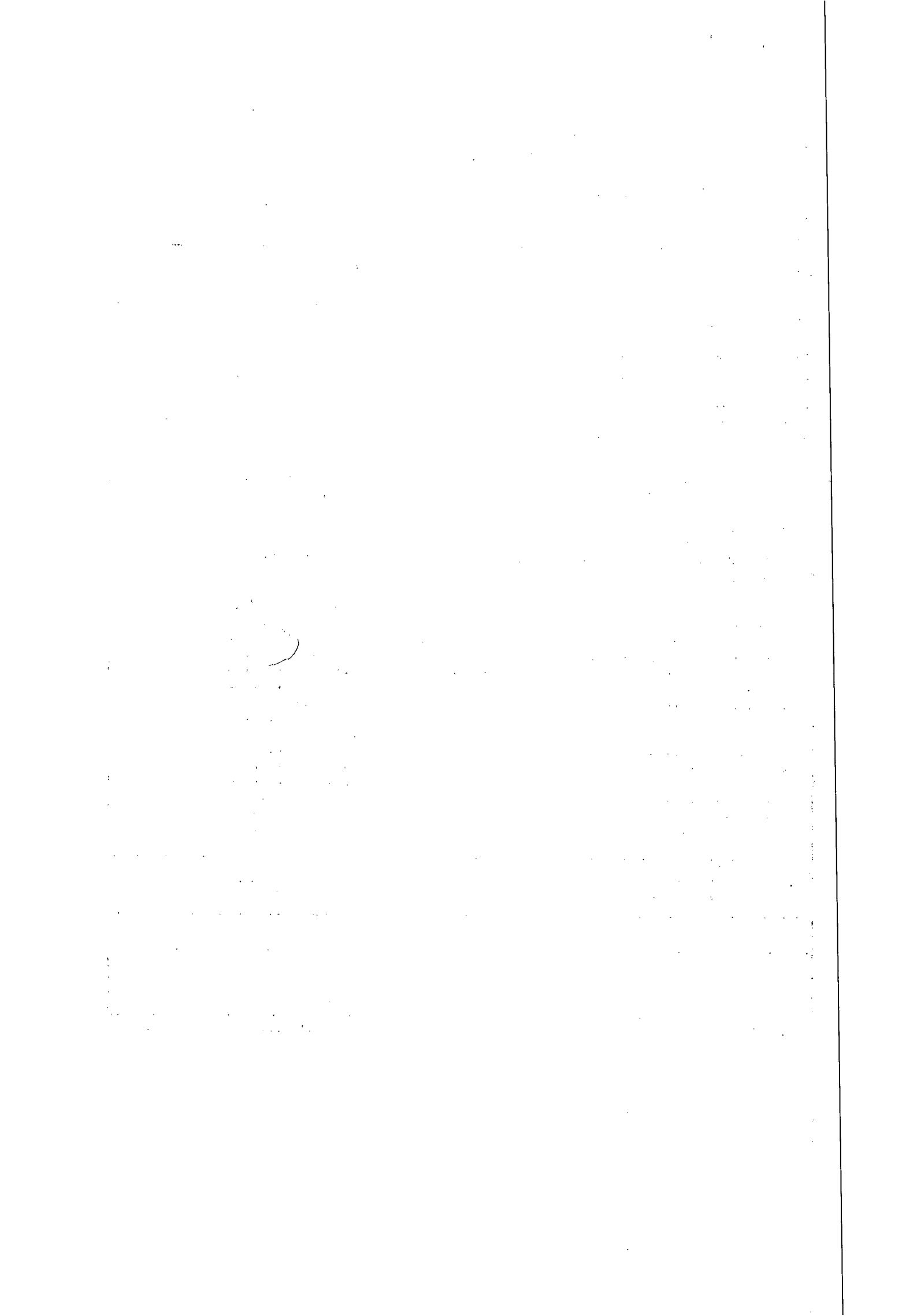
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>


Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.  
Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|  <b>ESTADO DE ALAGOAS</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO</b><br><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 40453 / 2014</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                              |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|---------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                              |                           |
| Contribuinte Econômico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                              |                           |
| <b>Inscrição:</b> 900617217                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 | <b>Identificação:</b> 312632 |                           |
| <b>Contribuinte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b>       | <b>Situação Cadastral</b> |
| PB SERVICOS LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 | 0560785000176                | Aprovado                  |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                              |                           |
| RUA - QUINTINO BOCAIÚVA, N°: 00129,<br>57030-320,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                              |                           |
| <b>Bairro:</b> PONTA DA TERRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | <b>Cidade:</b> MACEIO        |                           |
| <b>Data Expedição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Validade</b> | <b>N° Protocolo</b>          | <b>Data Protocolo</b>     |
| 25/06/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 23/10/2014      | 0                            | 25/06/2014                |
| <b>Área do Terreno:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00                         |                           |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> 38E.B79.3E5.CA0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                              |                           |
| <p>Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>*****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****<br/>           *****</p> |                 |                              |                           |
| Certidão emitida as 09:15:23 do dia 25/06/2014<br>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,<br>no endereço: <a href="http://www.smf.maceio.al.gov.br">http://www.smf.maceio.al.gov.br</a> ou na própria Secretaria de Finanças.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                              |                           |
| <small>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</small>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                              |                           |
| <b>Observação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                              |                           |



GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

## Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: PB SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 05607850000176

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

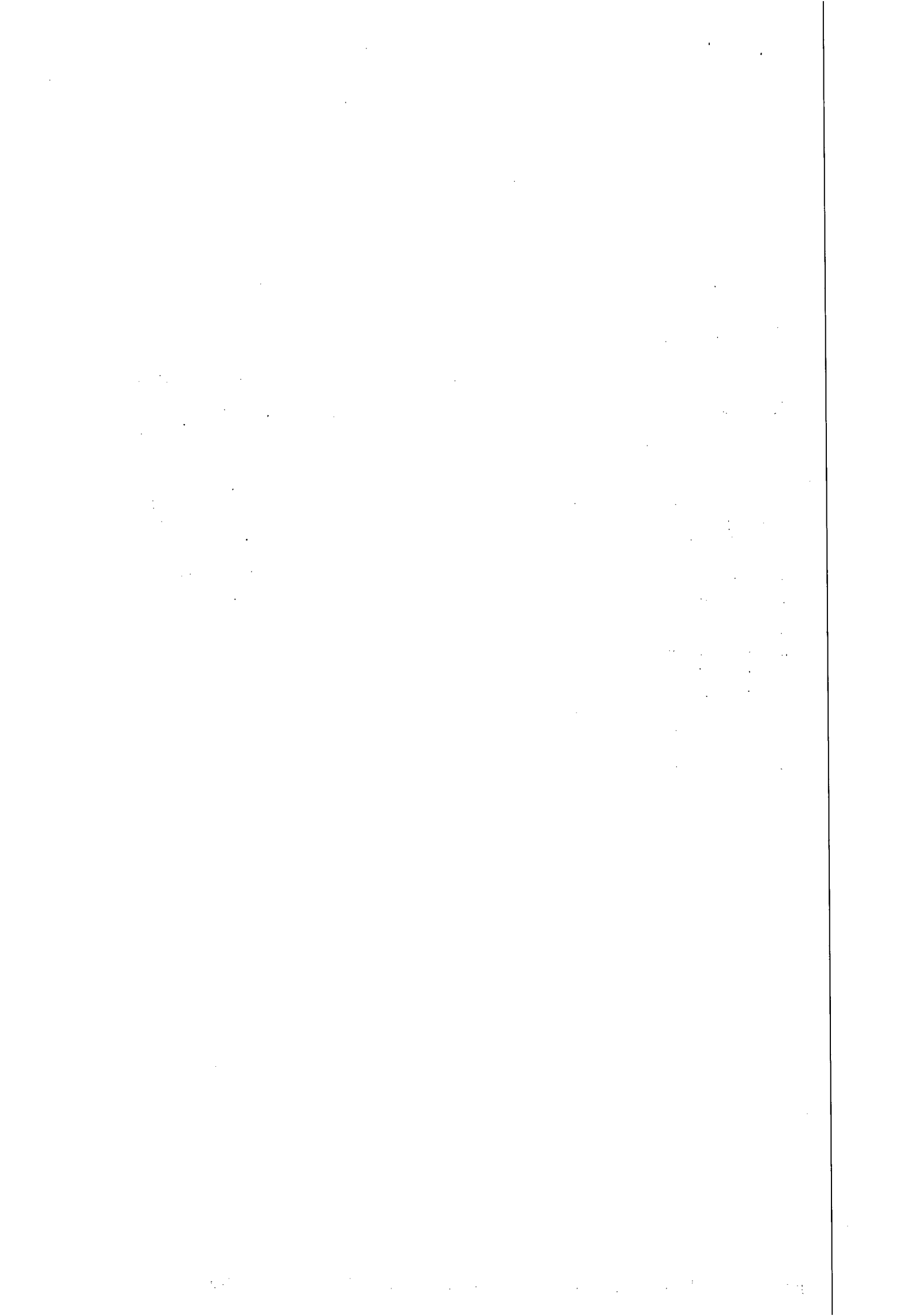
Emitida às 08:47:41 do dia 26/06/14

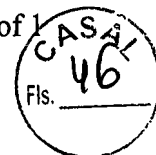
Válida até 25/08/2014.

Código de controle da certidão: F5AB-2620-CC07-EB13

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

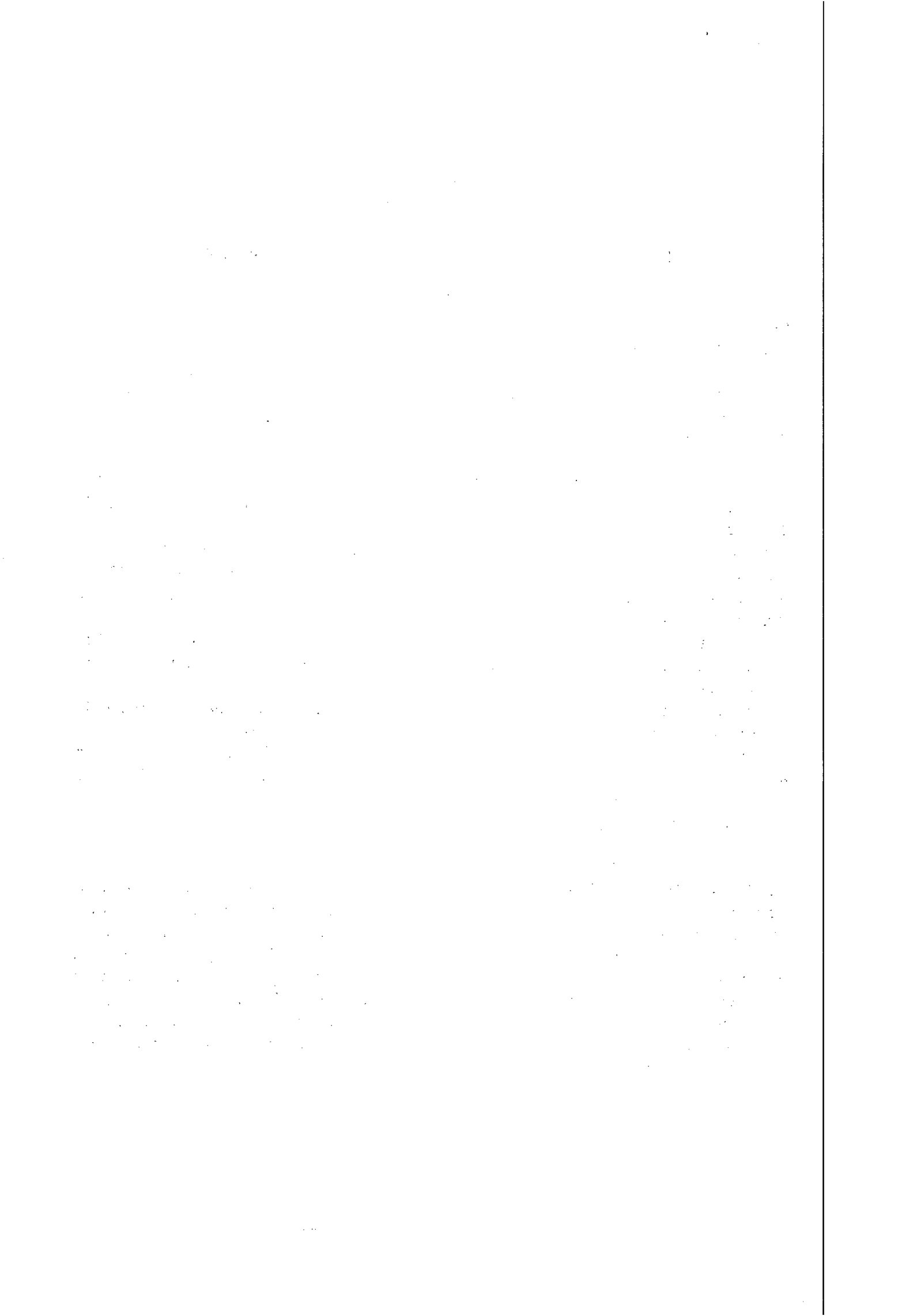
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:18:24 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **D3C7.D962.BEB4.A3C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Certidão nº: 51131843/2014

Expedição: 09/07/2014, às 16:18:20

Validade: 04/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.607.850/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

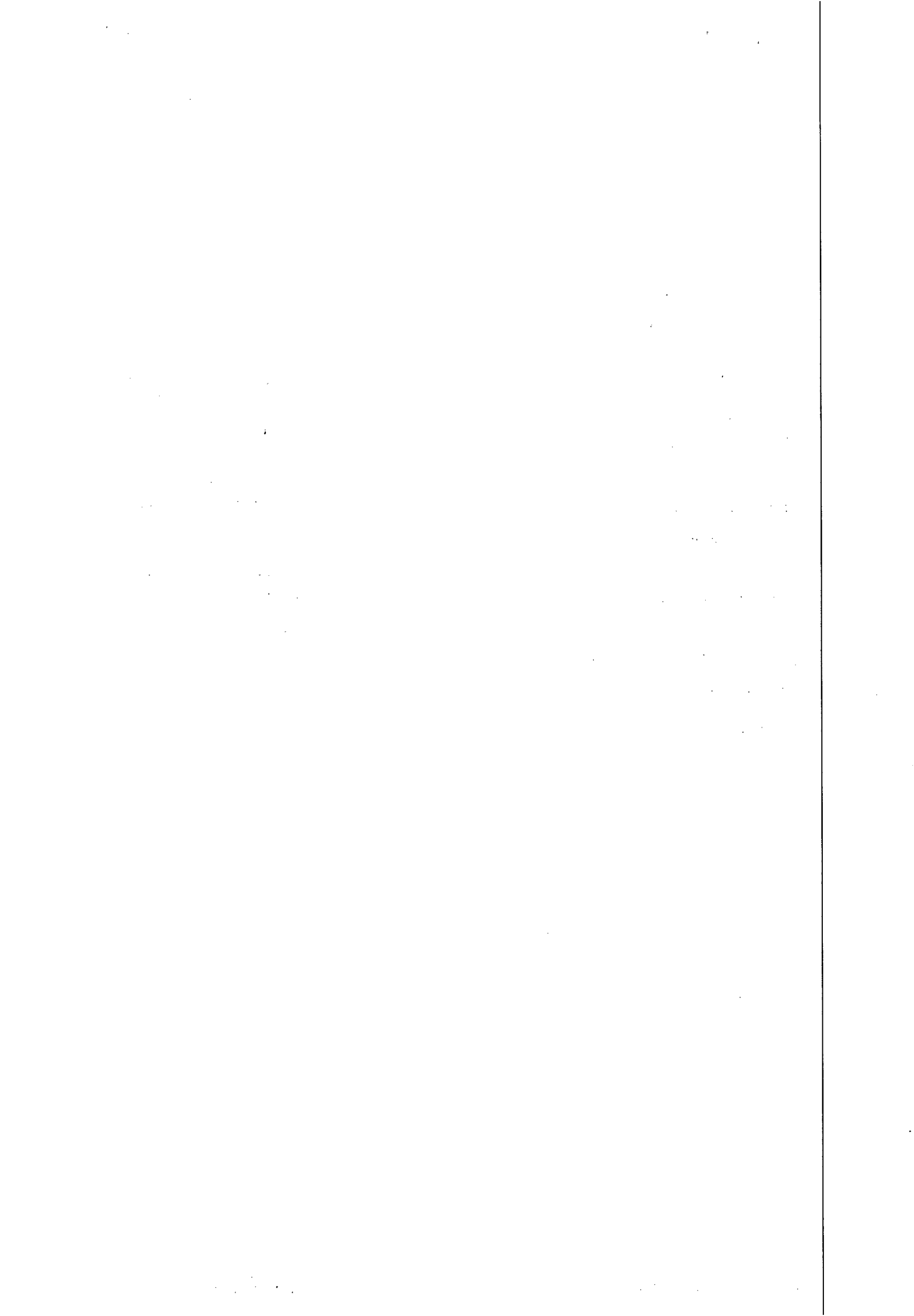
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:18:24 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **D3C7.D962.BEB4.A3C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**PROCESSO:** 5065/2014

**INTERESSADO:** UN B. BENTES

**ASSUNTO:** Reajuste de valor e dilação de prazo.

Trata-se o presente de pedido da UN B. BENTES para aditivo de prazo por 12 (doze) meses do Contrato n° 108/2013 firmado entre esta Companhia e a empresa PB Serviços Ltda, bem como de reajuste de valor.

O objeto contratual é a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, cm concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços.

O parecer quanto à possibilidade de prorrogação já foi emitido às fls. 29/31 motivo pelo qual me abstenho de novamente me posicionar.

No que diz respeito ao reajuste, restou condicionada sua concessão somente após o aniversário do Contrato n° 108/2013. Diante do interregno entre o parecer às fls. 29/31 e o cálculo da SUPOCE às fls. 33 esse lapso temporal restou preenchido.

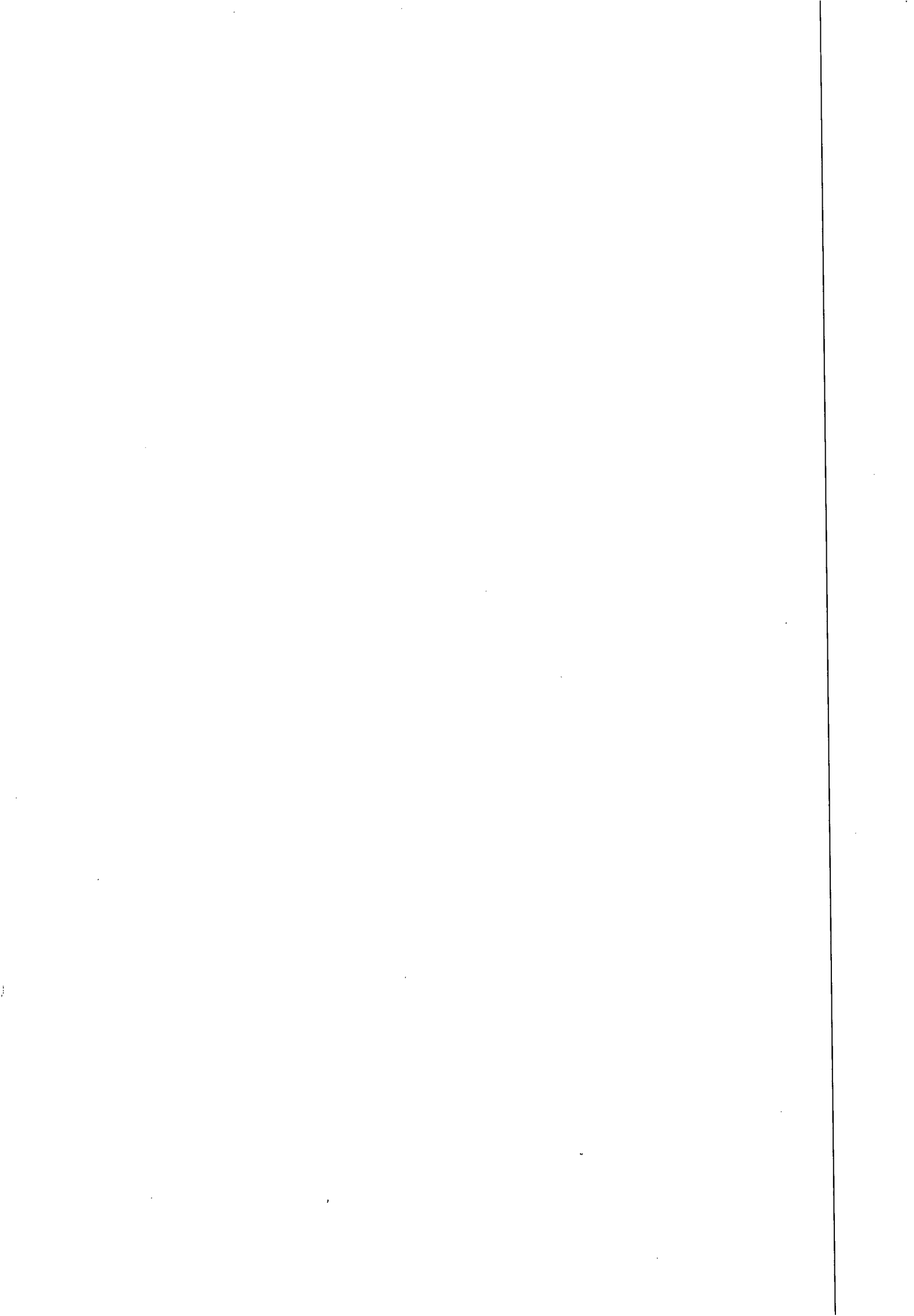
Segundo cálculo da SUPOCE o percentual a ser reajustado é o de 6,76866% (seis vírgula setenta e seis por cento), acumulado de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais) para R\$16.357,20 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), segundo IPC-A.

Assim, **opina-se pela possibilidade de reajuste de valor no percentual de 6,76866% (seis vírgula setenta e seis por cento).**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 08 de julho de 2014.

  
**LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO**  
Advogada/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5065114

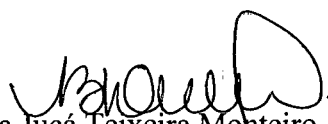
Nº da folha:

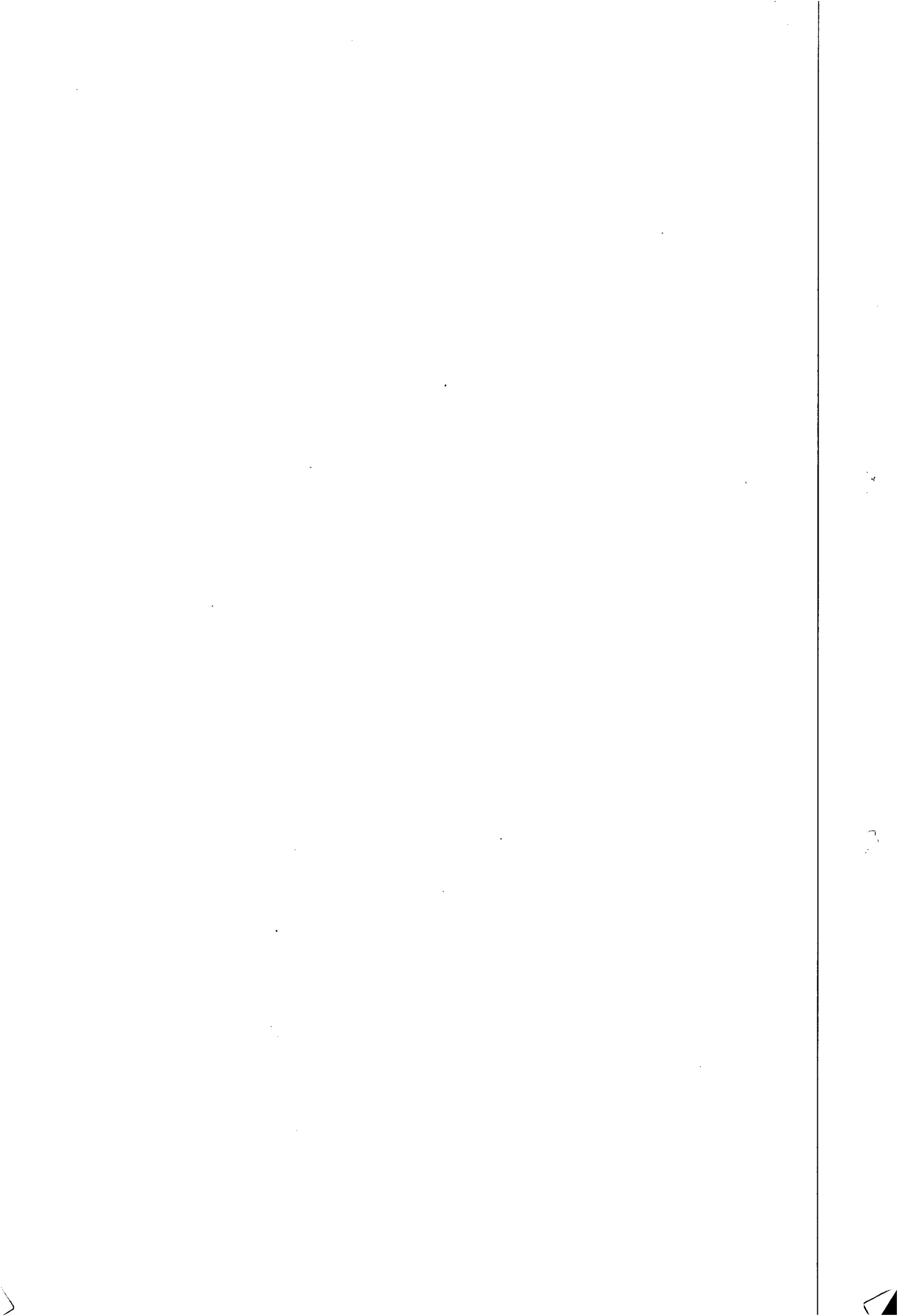
50

À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 08 de julho de 2014.

  
Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL








## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5065/2014  
C.I Nº 66/2014 - UN BENEDITO BENTES  
Contrato nº 108/2013

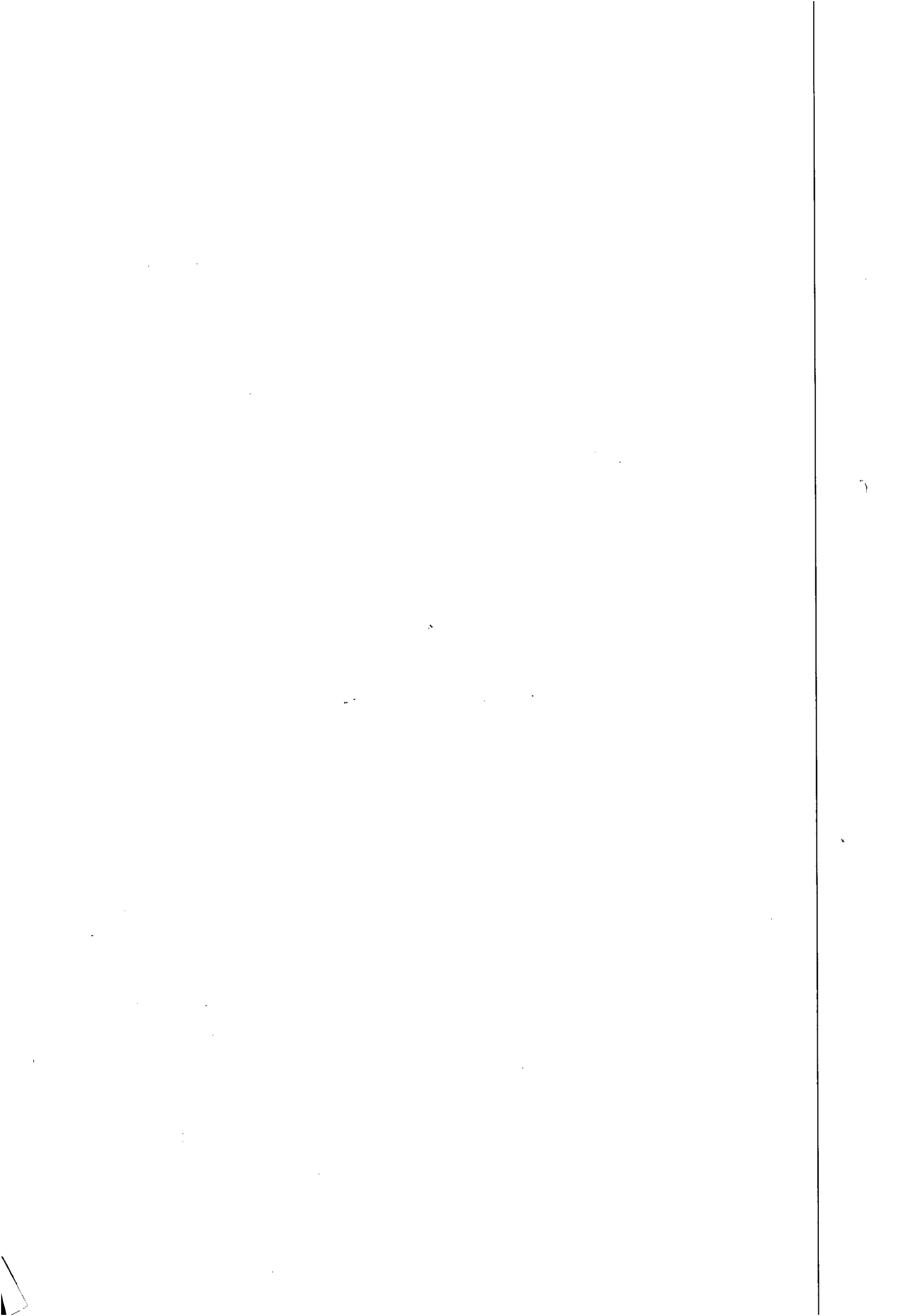


À  
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- BENEDITO BENTES, através da C.I nº 66/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls.49 , parte integrante do presente processo, e o que estatue o Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 108/2013 com a Empresa **PB SERVIÇOS LTDA- EPP** prorrogando o prazo do referido contrato por mais um período de 12(doze) meses como também reajustando o mesmo no percentual de 6,76866% (seis vírgula setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2013 a maio/2014, constante às fls.33, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesseis mil ,trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Em, 02/07/14

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

/vgm...





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5065/2014.  
C.I. nº 66/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de julho de 2014.

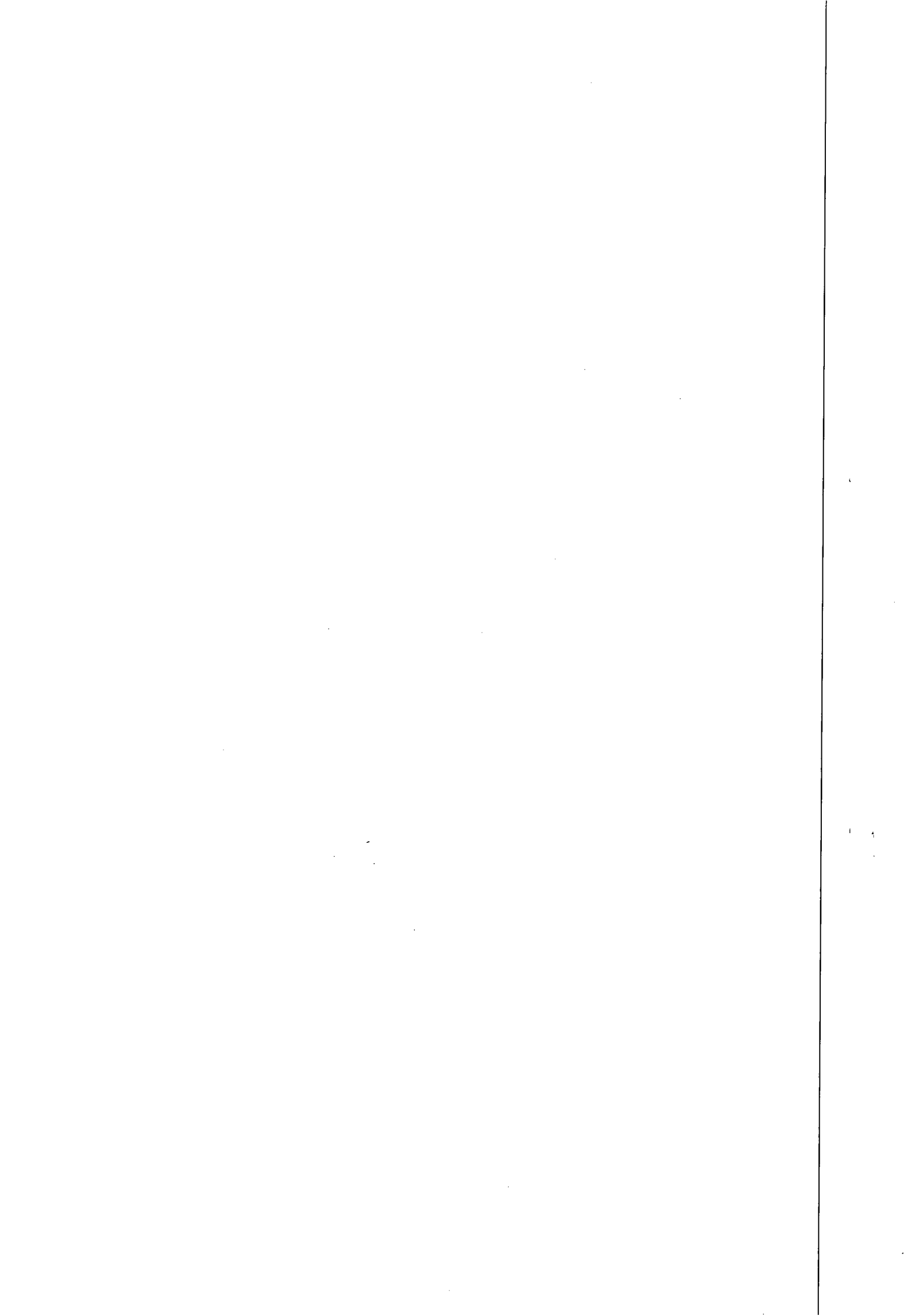
Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL

À ASSESSORA,

Estando o termo devidamente efetuado, encaminhando  
pelo seu prosseguimento.  
Em 20/07/14

  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5065114


Nº da folha:

53

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

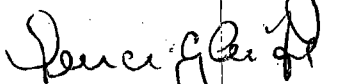
Em 10 de Julho de 2014.

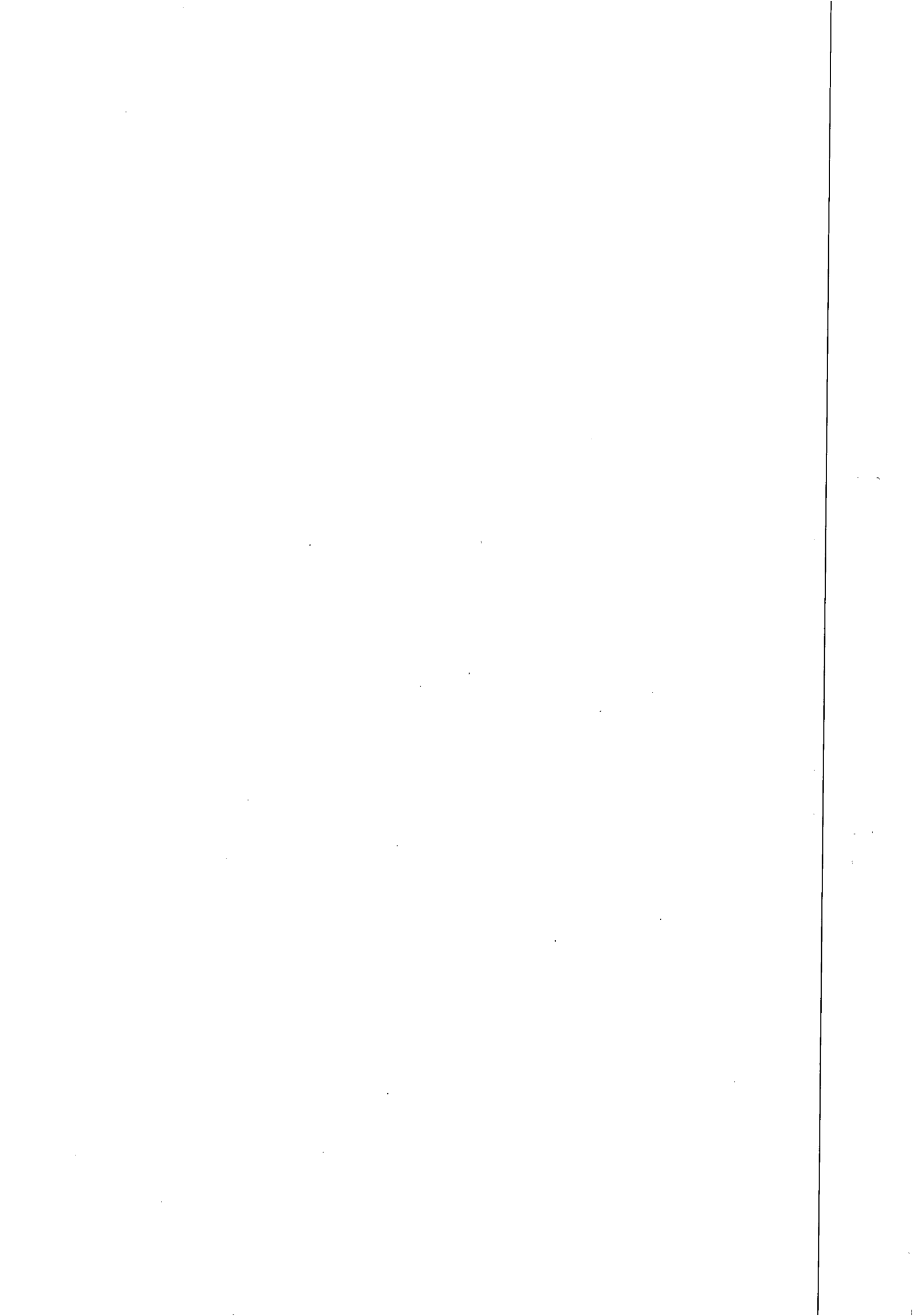
  
Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL


A  
VGC (De Ordem)

Para seu conhecimento e Assinatura do  
Termo Aditivo ao Contrato nº: 108/2013 em  
seguida evoluir a DP.

Em 10 de julho de 2014

  
CP2/CASAL



 **ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 40453 / 2014**

Tipo do Contribuinte  
Contribuinte Econômico  
Inscrição: 900617217 Identificação: 312632

Contribuinte  
PB SERVICOS LTDA - EPP  
C.N.P.J./C.P.F.  
05607850000176  
Situação Cadastral  
Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento  
RUA - QUINTINO BOCAIÚVA, N°: 00129,  
57030-320,  
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: PONTA DA TERRA Cidade: MACEIO

Data Expedição 25/06/2014 Validade 23/10/2014 Nº Protocolo 0 Data Protocolo 25/06/2014

Área do Terreno: 0,00 0,00  
N.º De Autenticidade: 38E.B79.3E5.CA0

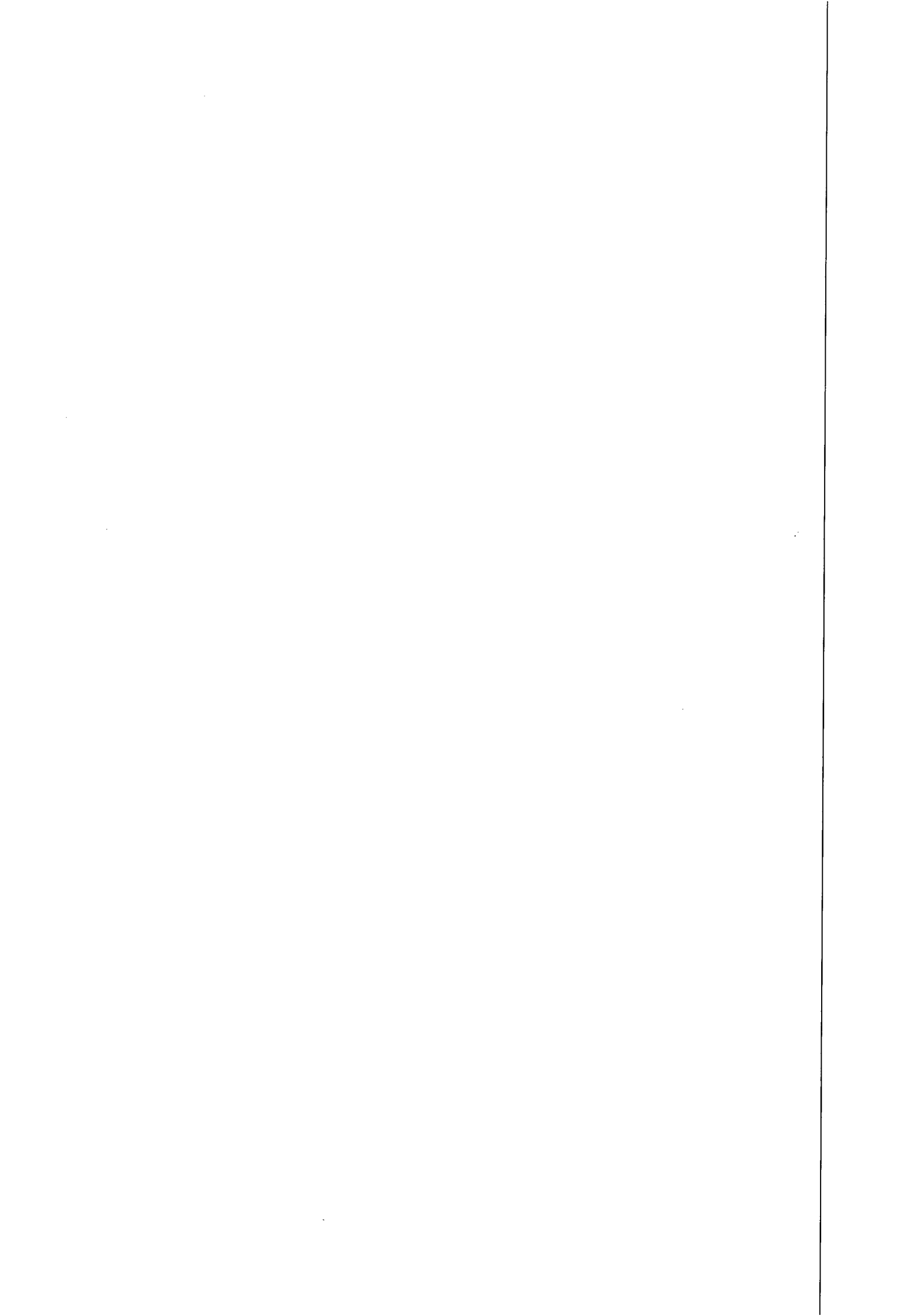
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 09:15:23 do dia 25/06/2014  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

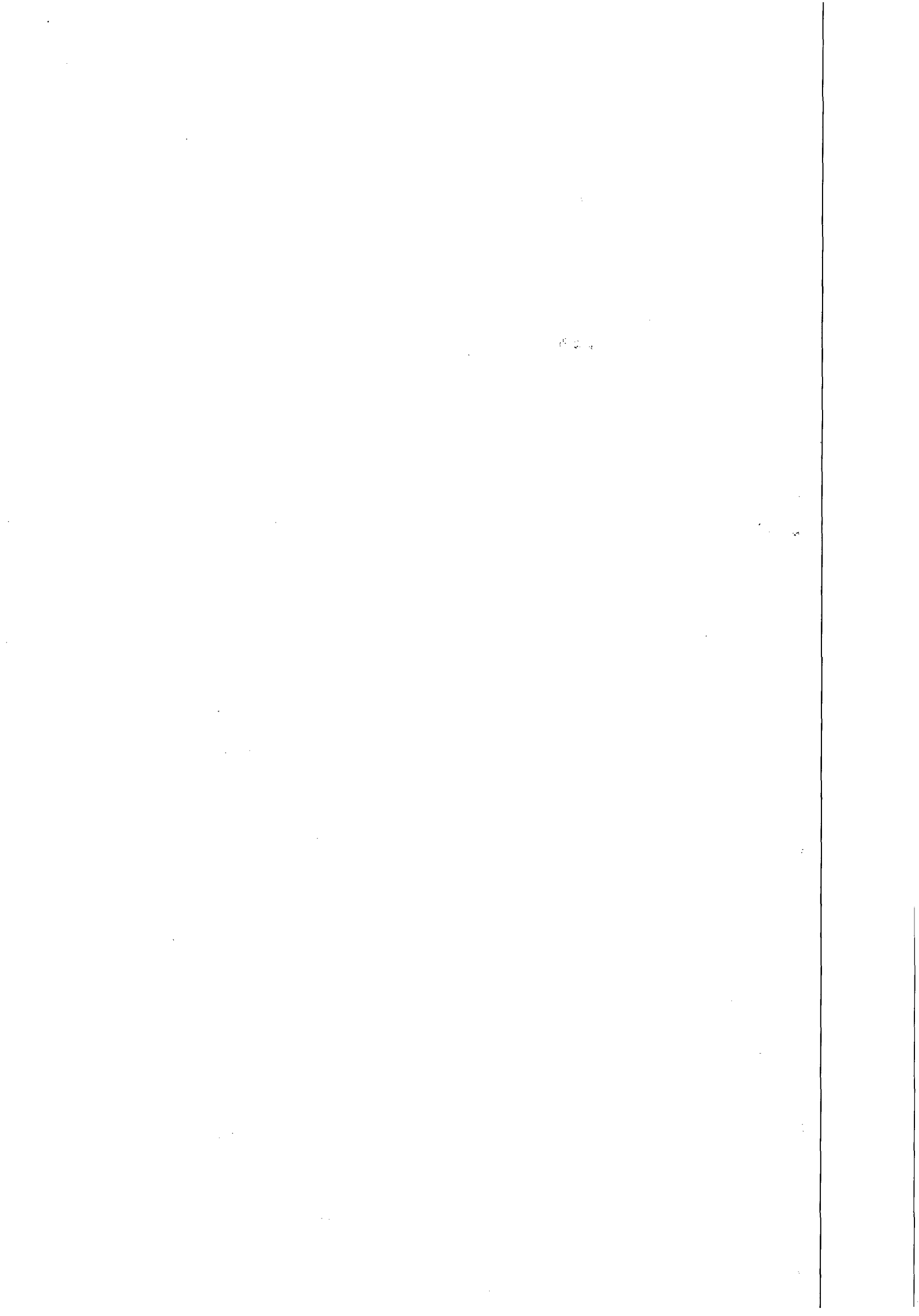
Emitida às 08:07:54 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2014.

Código de controle da certidão: **9615.6B40.62E6.1AA2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 5º. SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió - Estado de Alagoas

Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: (82) 3223-3031 - Fax: (82) 3336-1145

E-mail: quintocartorio@ig.com.br

RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA

TABELIÃO INTERINO

GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA

SUBSTITUTA

CASAV  
56  
Fig.

59381145  
53361145  
SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva  
Escrevente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrevente Autorizada  
Rua João Pessoa, 133 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

Livro N.º  
Fls. N.º

CONFERE COM  
O ORIGINAL

L- 440  
F-086

PB SERVIÇOS LTDA EPP

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
Matricula Nº 1608

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Quatorze (2014), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, nº 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 129, Ponta da Terra, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, e filial inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0002-57, neste ato representada por sua sócia: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG n.º 220708-SSP/MT, inscrita no CPF n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, n.º 930, ap. 703, Ponta Verde, nesta cidade.** Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): **LUSIRLEI ALBERTINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 261.696-3-SSP/MT, inscrito no CPF nº 274.944.701-15, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 471, ap. 804, Ponta Verde, nesta cidade;** a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, podendo admiti e demitir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho, representá-la junto a **Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Brasil, Vara da Justiça do Trabalho, INSS** e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, **CDL**, assinando todo e qualquer documento que se fizer necessário, podendo assim assinar e requerer todos e quaisquer documentos que sejam necessários, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, **ICMS**, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, podendo ainda constituir advogados com poderes para o foro em geral, usar das cláusulas **AD ET EXTRA JUDICIA**, podendo mover ação, contra quem de direito, firmar acordo e compromisso, representar ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, tudo praticando e resolvendo, podendo pagar indenizações, fazer acordos, bem como representar a firma junto a quaisquer estabelecimentos bancários em geral, **especialmente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conta 8619-3, agência 0013-2, e CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, conta 70-5, agência 1106, BANCO DO SANTANDER S/A, agência 0186, conta corrente 13004729-5 e conta corrente 13004730-5, BANCO BRADESCO S/A, agência 3229-8, conta corrente 61644-3, ou de qualquer outra praça, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza, podendo assinar, emitir, receber e endossar cheques, letras de câmbio, requisitar talões de cheques, extratos de contas, saldos e informações, efetuar aplicações e regastes, depositar, sacar, efetuar transferência, assinar e avalizar notas promissórias e duplicatas, contrair empréstimos, assinar contratos de financiamentos, combinar cláusulas e condições, forma e prazo de pagamento, oferecer garantias reais ou pessoais, receber cheques devolvidos, sustar cheques, emitir ordens de pagamento, podendo ainda vender, comprar e alugar bens móveis e imóveis, assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, assinando o que for necessário em nome da outorgante, podendo requerer e receber seguro, podendo vender, comprar, ceder, transferir, alienar, linhas telefônicas, ações ordinárias e nominativas, solicitar mudança de nome e de endereço, pagar taxas e multas, podendo ainda comprar, vender, financiar veículos em nome da outorgante, representa-lo(a) junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN DE ALAGOAS, SMTT, ROUBOS E FURTOS**, perante quaisquer outras repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas particulares, **DELEGACIA DE ACIDENTES**, requerer e receber CRV, podendo assinar e requerer documentos, porte obrigatório, transferir para a outorgante, emplacar, fazer licenciamento, acompanhar vistoria, retirar nada consta, mudar endereço, pagar todos os**

incidir sobre o veículo, requerer prontuário, tudo relativo aos veículos em nome da firma outorgante, juntar e desentranhar documentos, prestar declarações, promover assinatura de contratos de financiamento/leasing, fazer transferência de consórcios, receber o bem, participar de reuniões, assembléias; podendo mais comprar e vender mercadorias do seu ramo, pagar taxas, fretes, e tudo mais que necessário for, assinando documentos e papeis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, quer particulares ou repartições públicas, **participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, ofertar lances, interpor recursos**, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais, passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA**, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, **DER, DELEGACIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL**, que se fizerem necessário, enfim resolver todo os assuntos diretos e indiretamente relacionados a firma outorgante, praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado, **podendo substabelecer**. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) **OUTORGANTE(S)**, que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, MARIA JOSÉ JUVENCIO DA SILVA, auxiliar de cartório que digitei. Eu, RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA, Tabelião que subscrevi. Maceió, 26 de fevereiro de 2014. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**. Trasladada em continuo a que me reporto e está conforme com o original. *Bl*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Maceió, 26 de fevereiro de 2014  
Em Testo *Bl* da verdade.

*Bl*

Quinto (5o) Tabelião Público de Notas

*Rosa*  
Rosa Maria Meeiros Malhada de Barros  
Matriculada Nº 1608



5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva  
Escrevente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrevente Autorizada  
Rua João Pessoa, 133 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br

Selo Rm 16,95-  
Emolumentos Rm 23,75-  
nº 91373D378



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Certidão n°: 51131843/2014

Expedição: 09/07/2014, às 16:18:20

Validade: 04/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.607.850/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

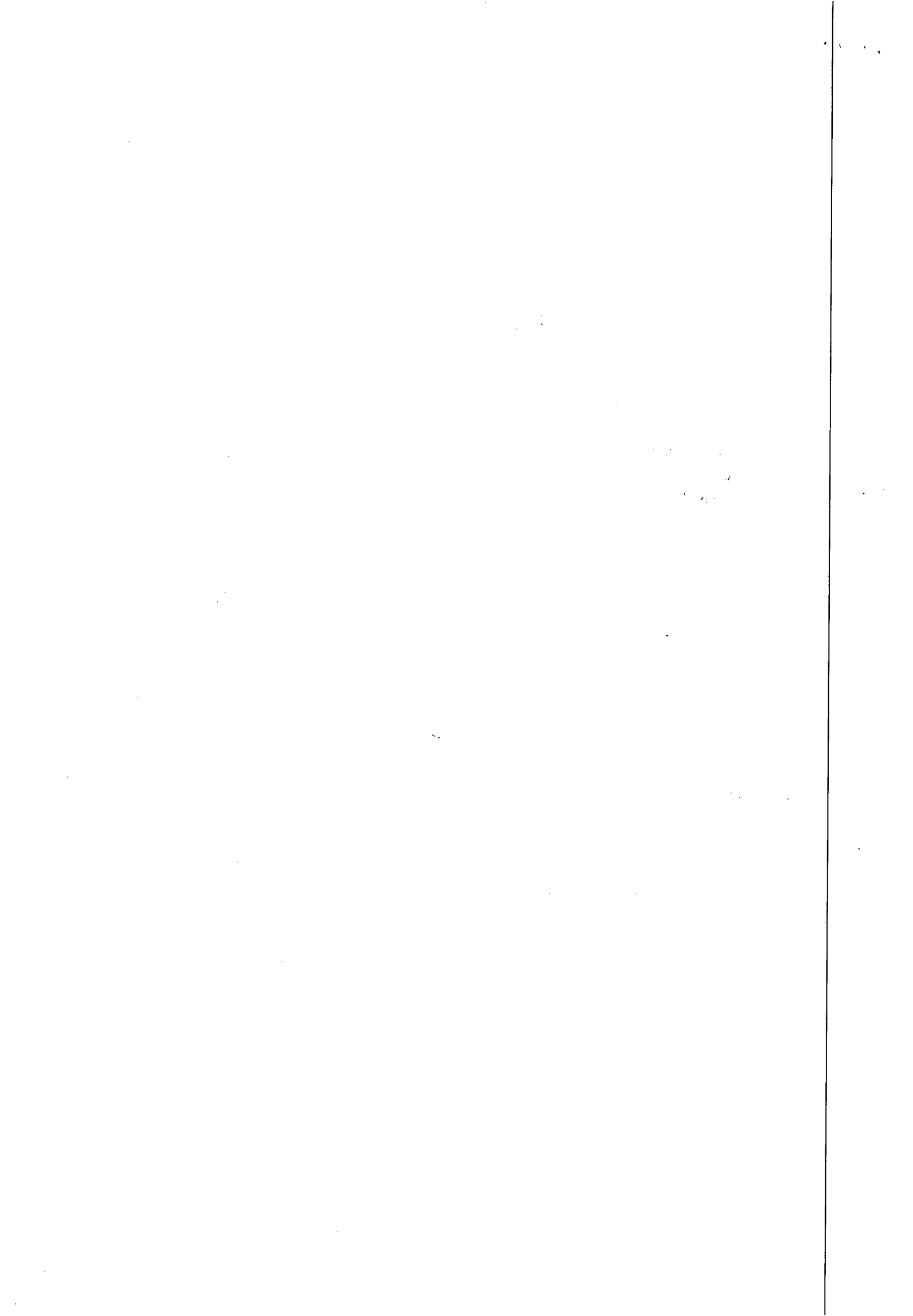
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



58

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05607850/0001-76  
**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PB SERVICOS  
**Endereço:** R JORNALISTA LAFAIETE BELO 86 B / POCO / MACEIO / AL / 57025-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2014 a 29/07/2014

**Certificação Número:** 2014063005381705851040

Informação obtida em 07/07/2014, às 16:40:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





59



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 034262014-88888850  
Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.607.850/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

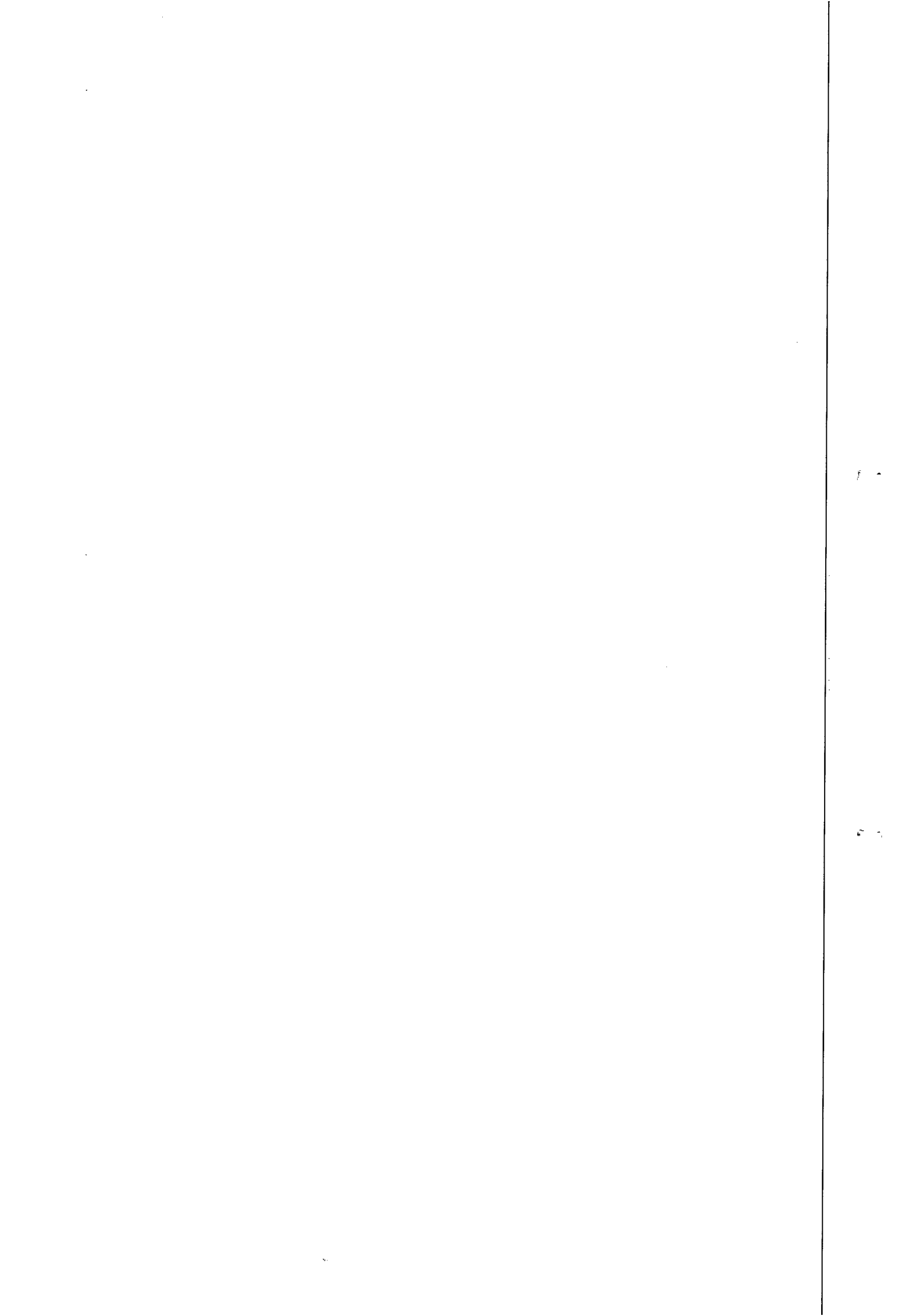
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>


Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

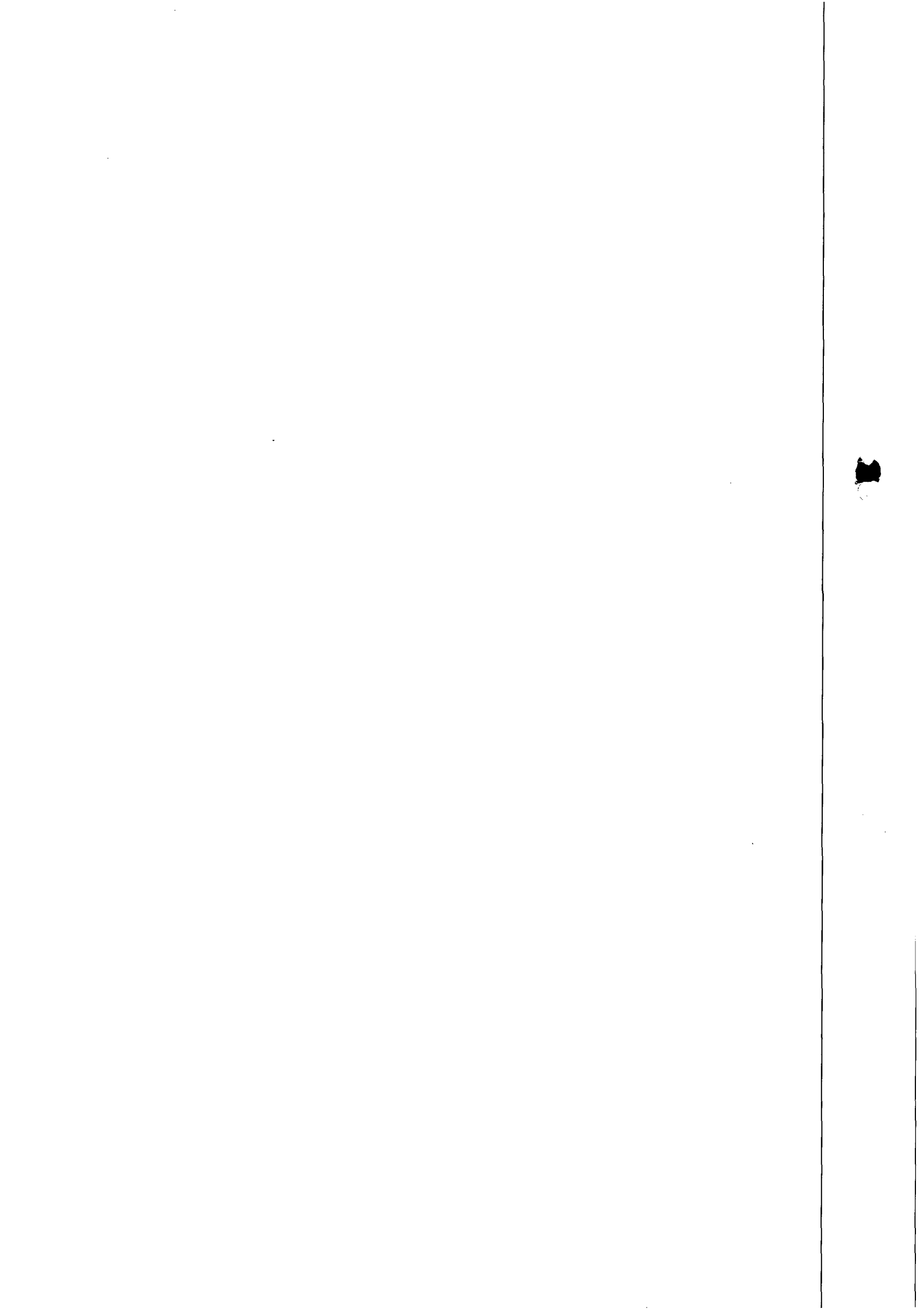
Emitida em 10/02/2014.  
Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <p>GOVERNO DE ALAGOAS<br/>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br/>SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL<br/>DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p> |  |
| <b>Certidão Negativa de Débitos</b>                                                                                                                                                                                                      |  |
| <p><b>Razão Social:</b> PB SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR<br/><b>CNPJ :</b> 05607850000176</p>                                                                                                                                            |  |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>   |  |
| <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p>                                                                                                                                                        |  |
| <p>Emitida às <b>08:47:41</b> do dia <b>26/06/14</b><br/>Válida até 25/08/2014.</p>                                                                                                                                                      |  |
| <p>Código de controle da certidão: <b>F5AB-2620-CC07-EB13</b></p>                                                                                                                                                                        |  |
| <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p>          |  |
| <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>                                                                                                                                                                                                  |  |

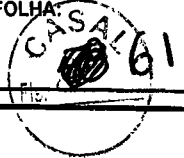


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 5065/2014

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

Para oposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 10/07/2014

  
Josevina Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

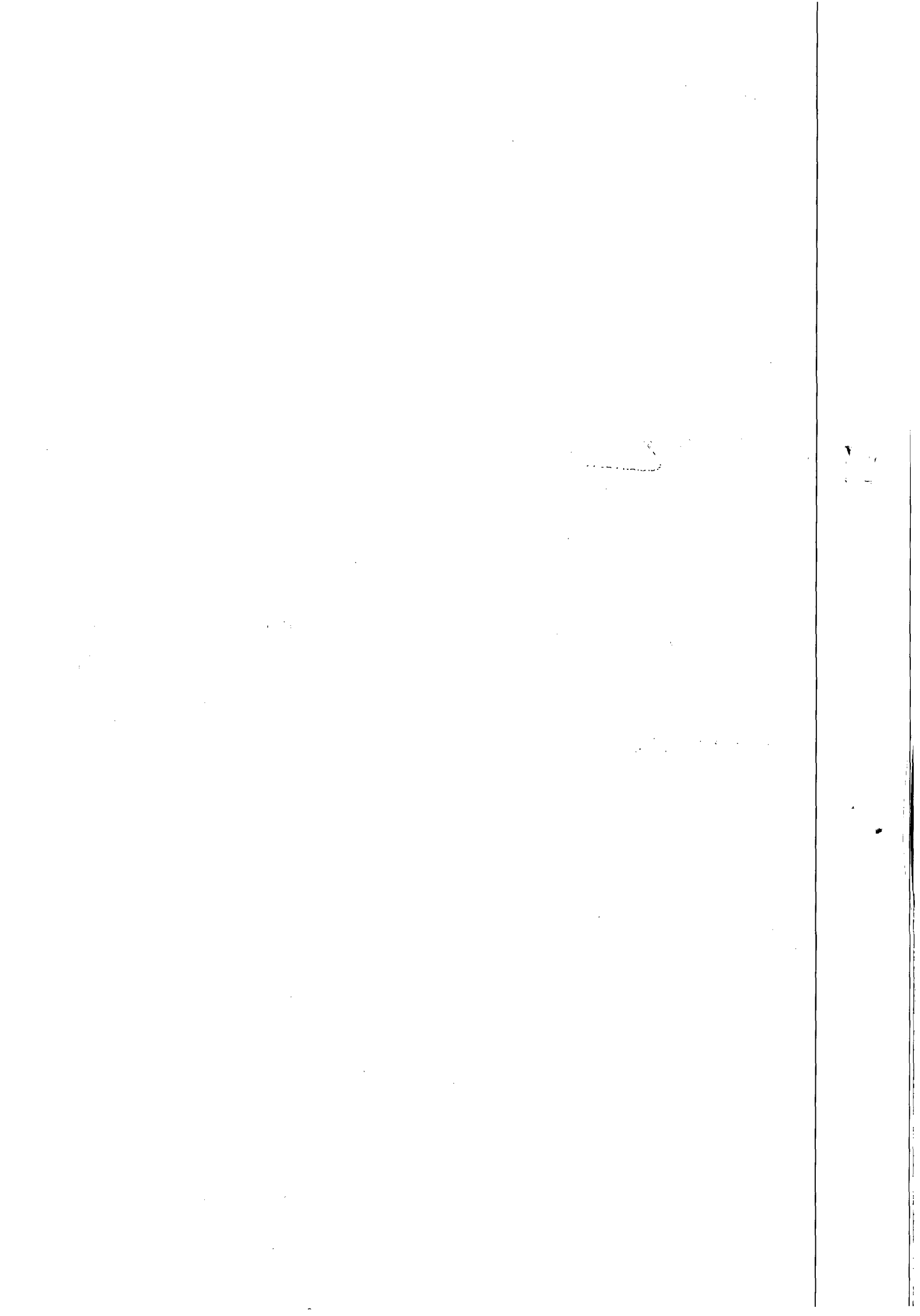
A

CPD (de ordem)

Para procedimentos pertinentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 108/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente.

Em: 10/07/2014

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL



62



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013-CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice- Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a **EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu bastante procurador **LUSIRLEI ALBERTINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.944.701-15, residente e domiciliado na Rua Prof. Abdon Arroxelas, nº 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 5065/2014 – CASAL, C.I nº 66/2014 e S.C. 14943, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato origina, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,76866% (seis vírgula, setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: ..... 11201 – UN BENEDITO BENTES  
Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica: ..... 301.000 – Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 10 de julho de 2014

TESTEMUNHAS:

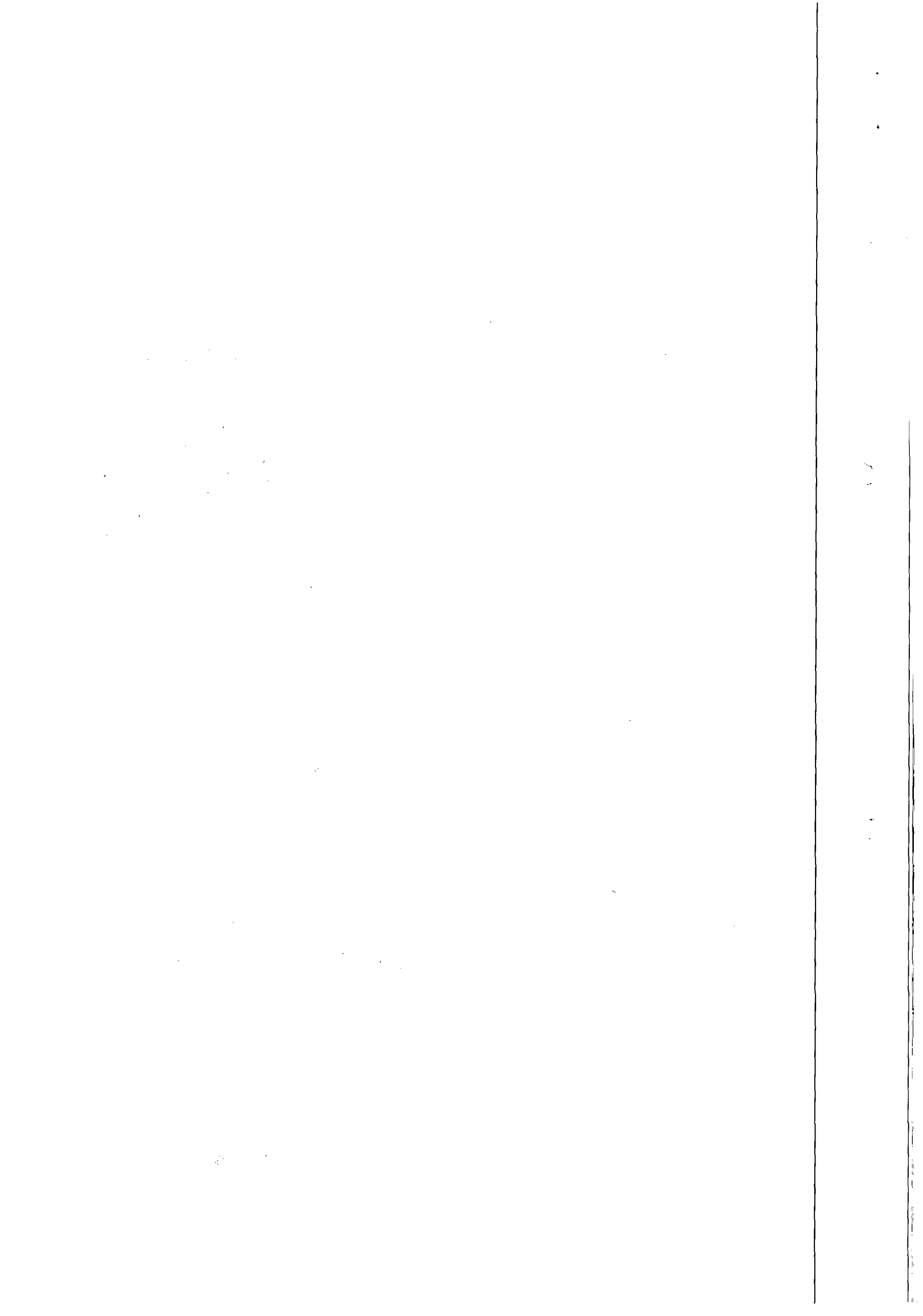
*[Handwritten signatures of witnesses]*

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

LUSIRLEI ALBERTINI  
P/LOCADORA

*[Signature]*  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI



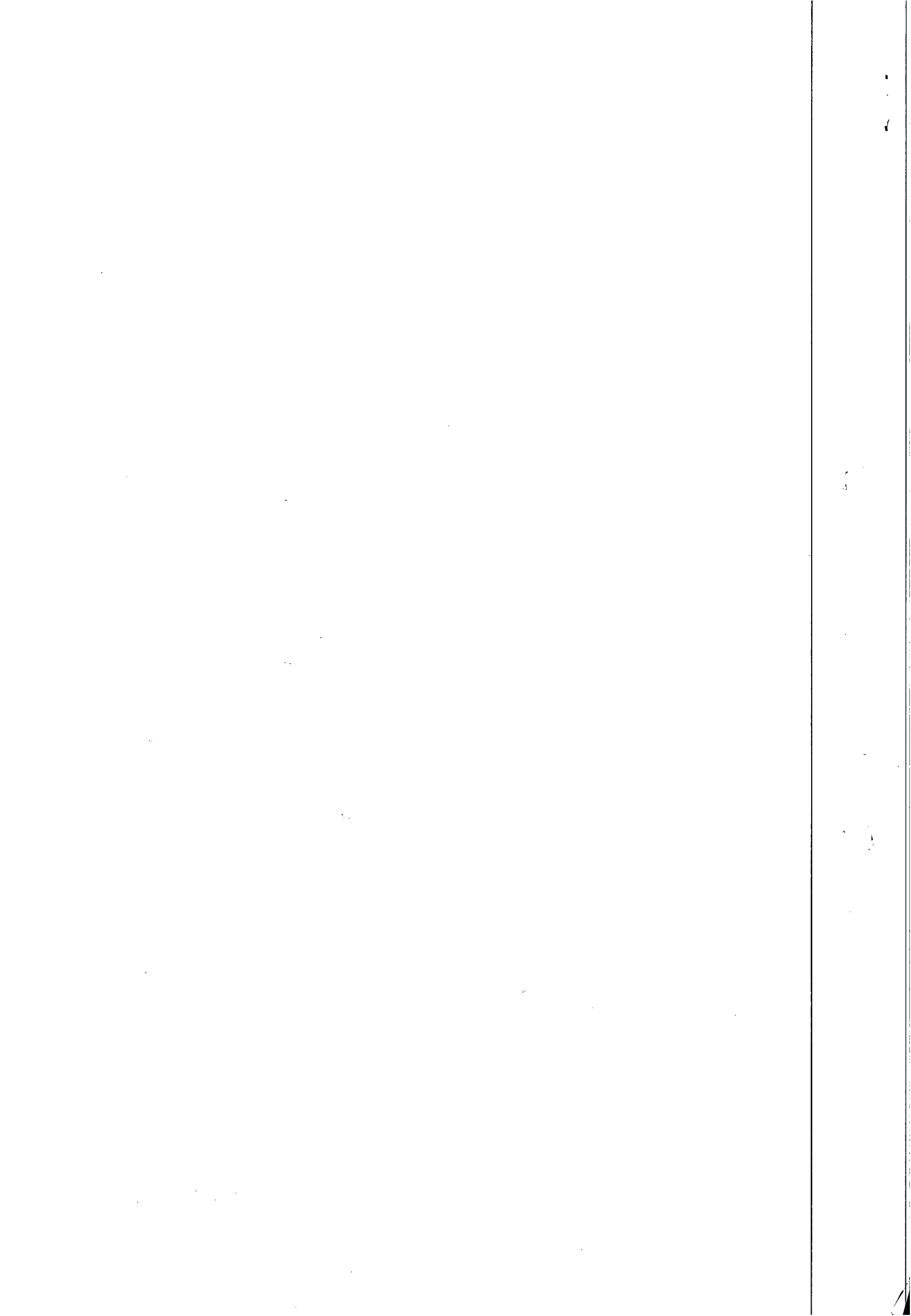




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013

| Item | Descrição                                                                           | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 196.286,40  | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 |
|      | Equipamento                                                                         | 85.852,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  |
|      | Taxas e Impostos                                                                    | 5.760,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 480,38    |
|      | Manutenção                                                                          | 66.873,60   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  |
|      | Mão de Obra                                                                         | 29.030,40   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  |
|      | Mão de Obra 50%                                                                     | 2.721,60    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,98    |
|      | Mão de Obra 100%                                                                    | 6.048,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 504,40    |
|      | Faturamento da Obra                                                                 | 196.286,40  | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 |



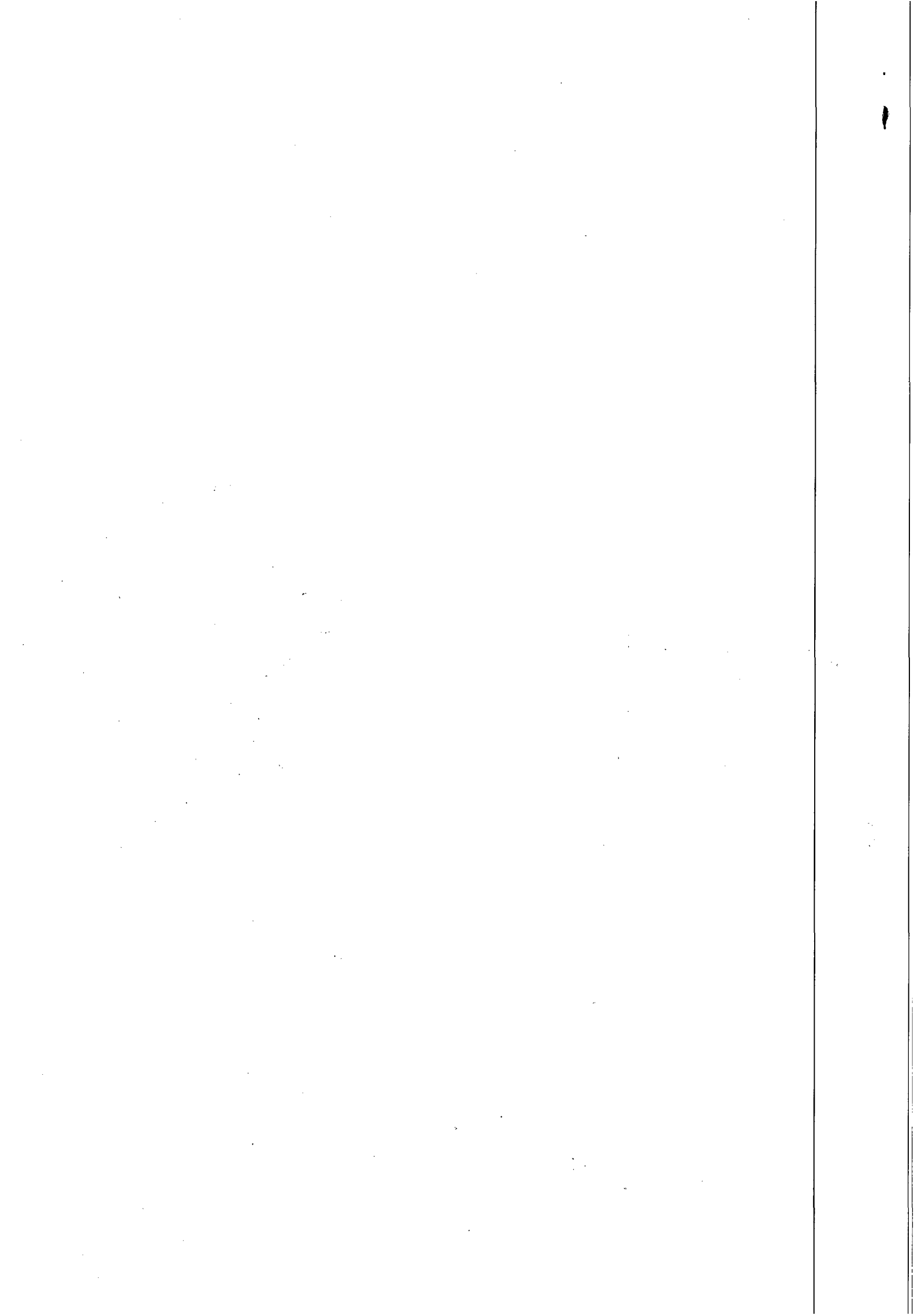
63



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013**

| <b>OBRA: Locação de Equipamento Mecânico</b>                   |                                                                                    |                  |      |        |           |              |                       |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| <b>LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL</b> |                                                                                    |                  |      |        |           |              |                       |
| <b>DATA: Junho/2014</b>                                        |                                                                                    |                  |      |        |           |              |                       |
| ITEM                                                           | DISCRIMINAÇÃO                                                                      |                  | UND. | QUANT. | P. UNIT   | P. MENSAL    | P. TOTAL              |
| 1.0                                                            | SERVIÇOS                                                                           |                  |      |        |           |              |                       |
| 1.1                                                            | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h    | 2880   | R\$ 29,81 | R\$ 7.154,40 | R\$ 85.852,80         |
|                                                                |                                                                                    | Taxas e Impostos | h    | 2880   | R\$ 2,00  | R\$ 480,00   | R\$ 5.760,00          |
|                                                                |                                                                                    | Manutenção       | h    | 2880   | R\$ 23,22 | R\$ 5.572,80 | R\$ 66.873,60         |
|                                                                |                                                                                    | Mão de Obra      | h    | 2304   | R\$ 12,60 | R\$ 2.419,20 | R\$ 29.030,40         |
|                                                                |                                                                                    | Mão de Obra 50 % | h    | 144    | R\$ 18,90 | R\$ 226,80   | R\$ 2.721,60          |
|                                                                |                                                                                    | Mão de Obra 100% | h    | 240    | R\$ 25,20 | R\$ 504,00   | R\$ 6.048,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                             |                                                                                    |                  |      |        |           |              | <b>R\$ 196.286,40</b> |





**Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)**

PORTARIA/ CEPAL N° 76/2014

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual n° 4.076/2008 e no Processo n° 52530 996/2014, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

Janayna da Silva Ávila  
Cargo: Coordenadora Editorial  
CPF: 994.592.054-53  
RG: 980001325273 SSP/AL

Matrícula: 011  
N° DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)  
PERÍODO: de 11/09/2014 até 16/09/2014  
DESTINO: São Paulo

OBJETIVO: Visita Técnica à Livraria da IMESP e visita à editora Cosac Nairfy.

As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 3301020028, do Orçamento Vigente.

Maceió/AL, 08 de setembro de 2014.

Moisés de Aguiar  
Diretor Presidente

Protocolo 93116

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO**

Encontra-se a disposição no Departamento de Suprimentos da CEPAL, coleta de preços para aquisição de material de telefonia. Telefone para contato (82) 3315-8317.

Maceió, 08 de setembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 93365

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO**

Encontra-se a disposição no Departamento de Suprimentos da CEPAL, coleta de preços para remanejamento e instalação de pontos de cabeamento telefônico. Telefone para contato (82) 3315-8317.

Maceió, 08 de setembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 93366

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE FECHADURAS, em cumprimento ao item d.2 da Instrução Normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem propostas de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas por email (comprascep@gmail.com), por fax (82 3315-8316) ou diretamente no Departamento de Suprimentos da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57055-000 no horário das 08h00 às 17h00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) FECHADURAS PARA TRÁFEGO INTENSO.

Maceió, 04 de setembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 92377

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascep@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CTP.

Maceió, 08 de setembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 92837

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2014

Protocolo n° 15620/2013 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital CONTRATADA: FG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA S/S, com sede na Rua Sampaio Dória, n° 230, Ponta Grossa, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.667.615/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por INÁDIA DE LIMA SILVA, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n° 411.374.934-53 e do RG n° 684.963- SSP/AL, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através de profissionais qualificados, para quantificação e revisão dos cálculos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como para encargos sociais, impostos, custas processuais

Data da assinatura: 31 de março de 2014

Protocolo n°15620/2013 Autorizamos a elaboração do Contrato n° 18/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa FG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA S/S., observando a legislação vigente. Homologado em : 18.03.2014

Protocolo 93103

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO CONTRATO

N° 43/2014

Protocolo n° 6486/2014 - CASAL - C.I.N° 104/2014 -UNAG

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. JOSEFA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 009.164.754-17, residente em Taquarana/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Taquarana/AL, localizado na Rua Leonídio Cincinato, n° 68, Centro.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura Valor Mensal do Contrato: O valor mensal do aluguel é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais.)

Valor Global do Contrato: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Data de assinatura: 25 de agosto de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 6486/2014 - CASAL - C.I.N° 104/2014 - UNAG Autorizamos a elaboração do Contrato n° 43/2014, celebrado entre a CASAL e a Senhora Josefa Quitéria da Conceição, observando a legislação vigente. Homologado em 10.07.2014

Protocolo 93105

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

N° 108/2013

Protocolo n° 5065/2014 - CASAL - C.I.N° 66/2014 -UNBB

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, n° 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu bastante procurador LUISIRLEI ALBERTINI, inscrito no CPF/MF sob o n° 274.944.701-15, residente e domiciliado na Rua Prof. Abdon Arroxelas, n° 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió/AL.

Objeto: fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,76866% (seis vírgula, setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de





maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 5065/2014 - CASAL - C.I. Nº 66/2014 - UNBB Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 08.07.2014

Protocolo 93107

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 121/2012

Protocolo nº 9902/2014 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00 CONTRATADA: ENOPS ENGENHARIA S.A, Estabelecida na Rua Adonis, nº 290, São Bernardo, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.183.143/0005-06, representada por CARLOS JOSÉ TEIXEIRA BERENHAUSER, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.840.338-43, residente e domiciliado em São Paulo/SP

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015

Data de assinatura: 13 de agosto de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 9902/2014 - CASAL Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 12.08.2014

Protocolo 93109

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 125/2011

Protocolo nº 7636/2014 - CASAL - C.I. nº 42/2014 - GEDOP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S.A, Estabelecida na Rua Adonis, nº 290, São Bernardo, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.183.143/0005-06, representada por CARLOS JOSÉ TEIXEIRA BERENHAUSER, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.840.338-43, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima sexta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 04 (quatro) meses, a contar de 11 de agosto de 2014 a 11 de dezembro de 2014.

Data de assinatura: 11 de agosto de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 7636/2014 - CASAL - C.I. nº 42/2014 - GEDOP Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 125/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 07.08.2014

Protocolo 93110

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 112/2012

Protocolo nº 5946/2014 - C.I. nº 129/2014 - UM SERTÃO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital: CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2014 a 16 de julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 16 de julho de 2014.

Protocolo nº 5946/2014 - C.I. nº 129/2014 - UM SERTÃO Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - ME observando a legislação vigente. Homologado em : 30.06.2013.

Protocolo 93111

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 135/2013

Protocolo nº 6010/2014 - CASAL - C.I. nº 06/2014 - SUPAEP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00 CONTRATADA: a EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Av. Teixeira de Barros, nº 1457, Vila Prado, São Carlos, SP, CEP 13.574-033, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.151/0001-54, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ VELA, brasileiro, casado, natural de Rancheira/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.830.978-23, residente e domiciliado em São Carlos/SP

OBJETO: prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14 de Maio de 2014 até 14 de Agosto de 2014. Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: 14 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 6010/2014 - CASAL - C.I. nº 06/2014 - SUPAEP Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBEINTEL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 12.05.2014

Protocolo 93113

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 03/2010

Protocolo nº 5270/2014 - CASAL - C.I. nº 28/2014 - GETIN

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seus bastantes procuradores Sr. ALBERTO DANILLO SILVA FRANÇA brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.092.955-26 e Sr. LYNDON JOHNSON DIONISIO LIMA, brasileiro, casado, Gestor em Estratégica de Empresas e Marketing, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.499.984-20

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2014 a 12 de Fevereiro de 2015.

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 5270/2014 - CASAL - C.I. nº 28/2014 - GETIN Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR), observando a legislação vigente. Homologado em 07.02.2014

Protocolo 93114

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO

Nº 02/2010

Protocolo nº 10356/2014 - C.I. nº 125/2014 - CPL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA Ltda, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King, Jr, Centro Empresarial Shopping Nova América, 126, 4º andar, grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob. O nº 39.110.879/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante Procurador Sr. REVELINO MONICO, gerente administrativo inscrito no CPF/Mf nº 005.228.227-97

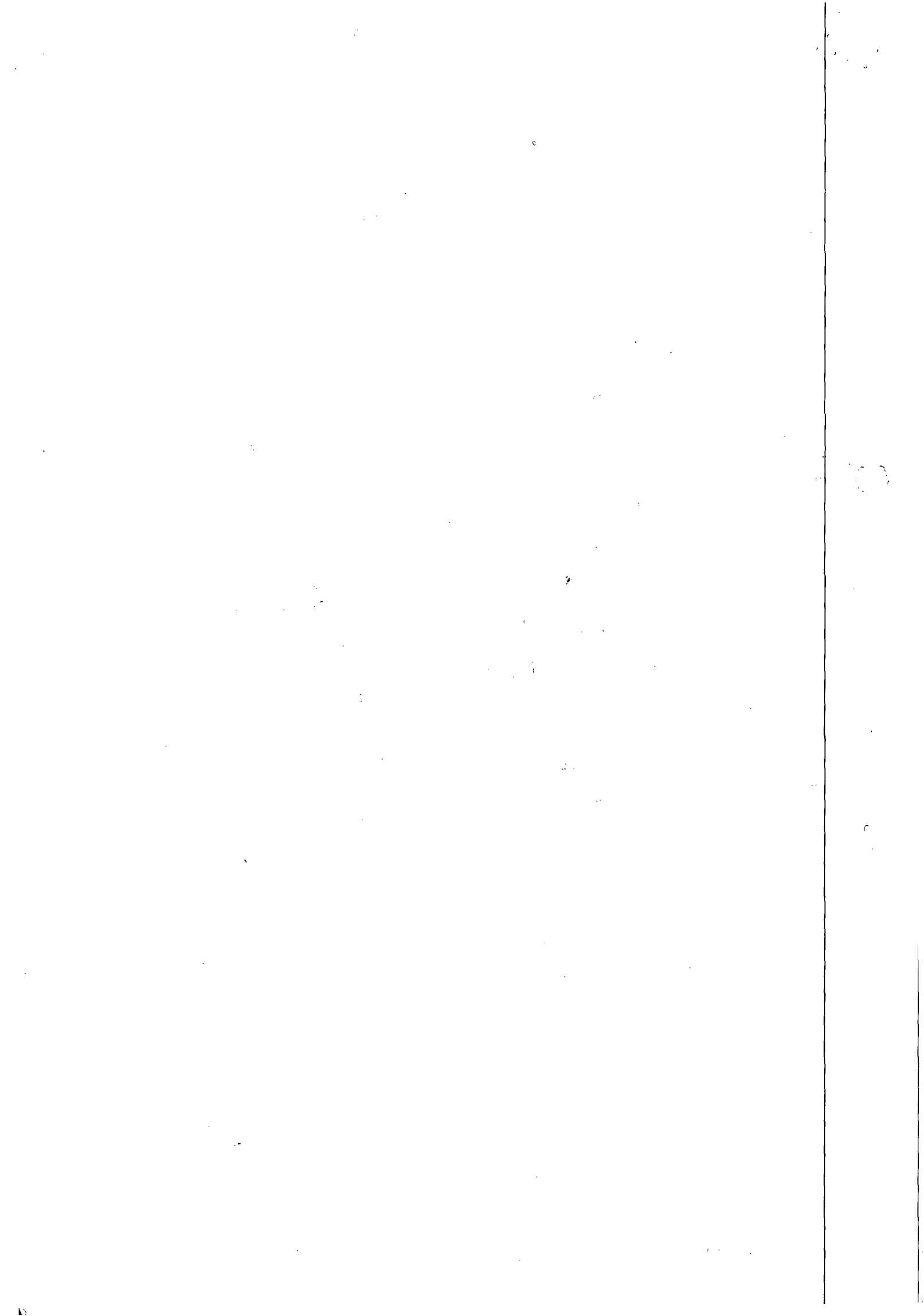
Objeto: Corrigir a ordem numérica dos Termos Aditivos celebrados em 12.06.2012 e 01.03.2013 ao Contrato nº 02/2010, firmados entre a CASAL e a empresa EMISSÃO ENGENHARIA LTDA, que por um lapso passaram a ter a mesma numeração, e para a correção tomando-se como base a ordem cronológica das celebrações, passa a ficar assim:

Terceiro Termo Aditivo, firmado em 12 de junho de 2012; Quarto Termo Aditivo, firmado em 01 de março de 2013, passando os demais a serem Quinto sexto termos Aditivos, respectivamente

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 10356/2014 - C.I. nº 125/2014 - CPL- Autorizamos a elaboração do SEXTO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 02/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 19.08.2014

Protocolo 93117







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 563/2015

Maceió, 24 de setembro de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

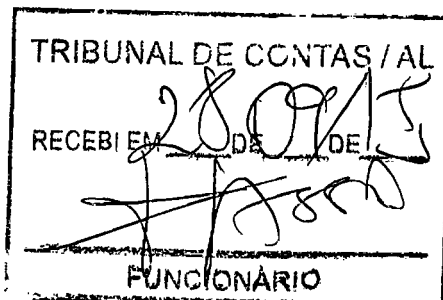
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2015 a 14 de julho de 2016. Ficando autorizada a aplicação de reajuste em 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, acumulado ao período de junho de 2014 a junho 2015, passando o valor global de R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 336.338,80 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

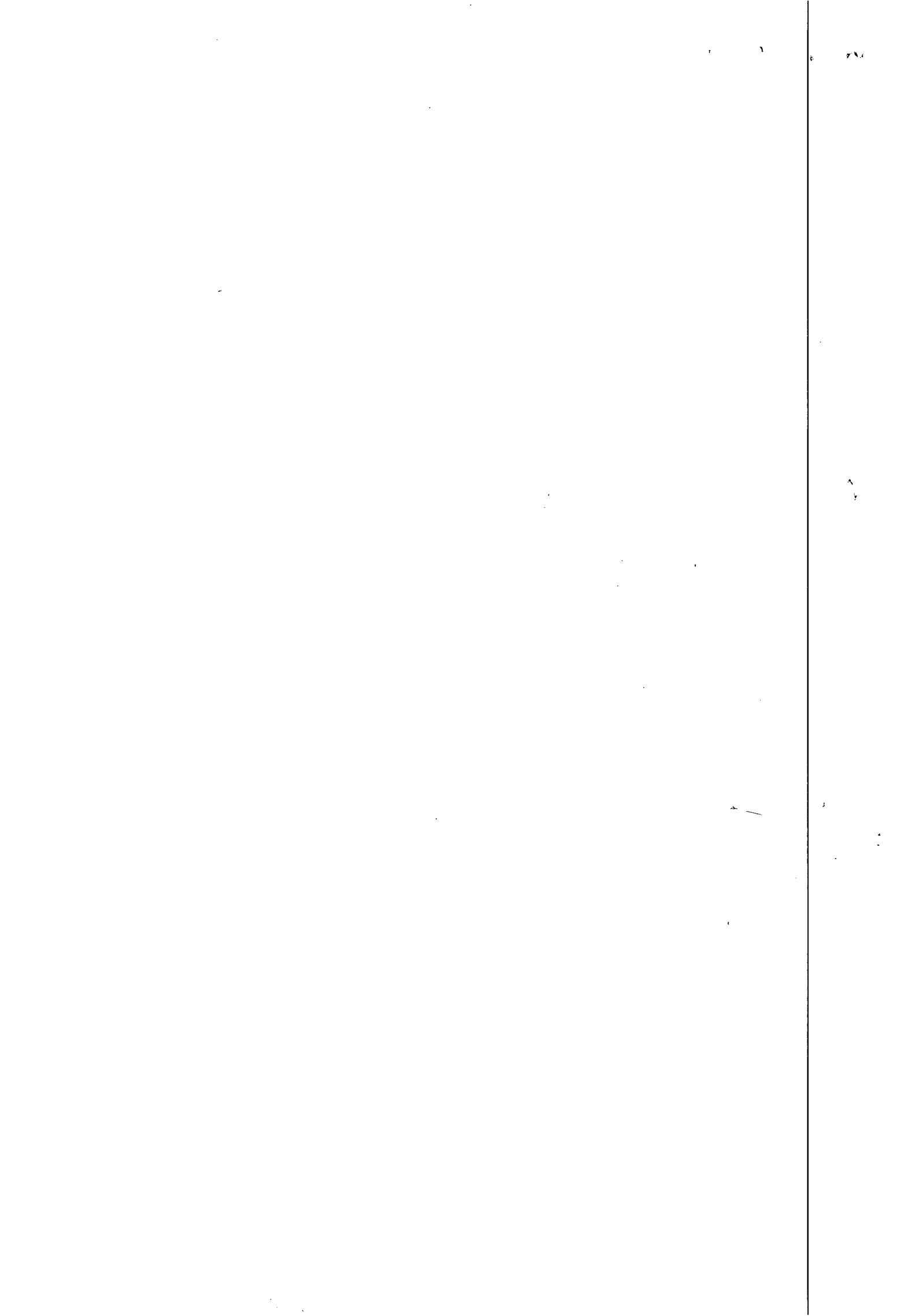
A Súmula do Contrato em epígrafe, foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de setembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 5830/2015 – CASAL - C.I Nº 171/2015 – Gerência/UN AGRESTE– Fls. 01 a 56.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: 171/2015  
 Prot. 5830/2015

|                                  |                   |                                |
|----------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Origem:<br>Gerência / UN AGRESTE | Destino:<br>SUNEI | Data de emissão:<br>11.05.2015 |
|----------------------------------|-------------------|--------------------------------|

Sr. Superintendente,

Considerando a celebração do Contrato nº 112/2013, firmado entre a CASAL e a Empresa Resolve Manutenção e Limpeza LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de de caminhão com braço valetador para utilização nas manutenções de redes de distribuição, verificações de falta de água, extensões de redes, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos nas 17 (dezesete) cidades atendidas pela UN Agreste.

Considerando que os serviços citados são essenciais ao bom desempenho das atividades desenvolvidas na Unidade de Negócio do Agreste e que a Empresa Resolve Manutenção e Limpeza vem prestando esses serviços através do contrato supracitado.

Considerando que o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 112/2013 se encerrará no dia 14/07/2015 e o que consta na **“Cláusula Quinta – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses”.** **PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.**

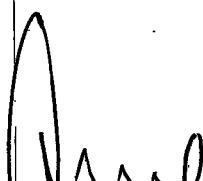
Solicitamos a viabilização do 2º Termo Aditivo acrescentando-se tanto o Tempo como o Valor do Contrato nº 112/2013, objetivando a continuidade dos serviços.

Sugerimos a alteração do gestor do contrato para a Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte – SUPSAT, visto que os contratos de veículos (80/2014) estão sob a gestão desta Supervisão.

Segue anexo:

- Cópia do Contrato nº 112/2013 e do 1º Termo Aditivo;
- Cópia da Ordem de Serviço nº 024/2013-SUNEI;
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas da Empresa Resolve Manutenção e Limpeza;
- Correspondência da contratada solicitando o reajuste de preço com base no IPC-A;
- Proposta da contratada com planilha;
- 03 propostas de outras empresas.

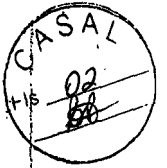
Atenciosamente,

  
 Tácito Marques Castelo Branco  
 Engº Químico / Administrador  
 Gerente UN Agreste

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0112/2013 - CASAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE**  
**SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A**  
**EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E**  
**MANUTENÇÃO LTDA.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, 174, Maceió/AL, CEP 57081-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.757.322/000-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **RAULL XAVIERN BRITO**, brasileiro, alagoano, RG. 2002001025281-SSP/AL, portador do CPF nº. 008.018.154-60, sócio gerente, residente e domiciliado em Rua Dr. José Milton Correia, 117, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-100.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1640 e SC. 1641, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

**CÓPIA**



**EM BRANCO**



Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11103 - UIND. NEG. AGRESTE  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES:** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Brasil. Agência 3186-0. C/C 29747-X.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.



**CÓPIA**

**EM BRANCO**





Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - O equipamento apoiará as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócios do Agreste, da Bacia Leiteira, do Sertão e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa - o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas..

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da

**CÓPIA**

CASAL  
15 04

**EM BRANCO**



## Companhia de Saneamento de Alagoas



parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

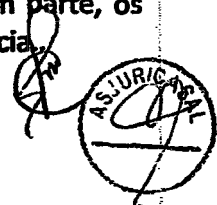
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RICARDO ITLADO GUIMARÃES SOUZA, na função de Gerente da Unidade de Negócio do Agreste, inscrito no CPF sob o nº 010.159.284-12, matrícula 2914, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.



CÓPIA



**EM BRANCO**



Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

CÓPIA



**EM BRANCO**



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CÓPIA**

**EM BRANCO**





Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

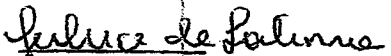
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

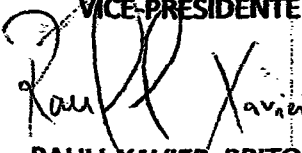
Maceió, 10 de julho de 2013.

  
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL


TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

  
NOME/CPF 272.065.644-53

  
RAULL XAVIER BRITO  
P/CONTRATADA



  
NOME/CPF 064.0344.444-60

CÓPIA

EM BRANCO



**Companhia de Saneamento de Alagoas**

**ANEXO I  
CONTRATO 0112/2013  
EMPRESA : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

**BRA : Locação de Equipamento Mecânico**

**OCAL : Unidade de Negócio Farol - Maceió - AL**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                  | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|--------|-------------------|
|                    | <b>SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                   |                  |      |       |        |                   |
| 1.1                | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | equipamento      | h    | 2880  | 48,11  | 138.564,32        |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | taxas e impostos | h    | 2880  | 3,45   | 9.936,00          |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | manutenção       | h    | 2880  | 27,31  | 78.652,80         |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra      | h    | 2304  | 20,95  | 48.268,80         |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 50%  | h    | 144   | 31,42  | 4.524,48          |
|                    |                                                                                                                                                                                                                   | mão de obra 100% | h    | 240   | 41,89  | 10.053,60         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                   |                  |      |       |        | <b>290.000,00</b> |



RXB

prof

**CÓPIA**

**EM BRANCO**



Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0112/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador



Handwritten signature

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                        | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|
| 1    | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelo hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.. | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.926,47 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.1 |
|      | Equipamento                                                                                                                                                                                                      | 138.564,32  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,   |
|      |                                                                                                                                                                                                                  |             | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11,  |
|      | Taxas e Impostos                                                                                                                                                                                                 | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8    |
|      |                                                                                                                                                                                                                  |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    |      |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                       | 78.652,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8    |
|      |                                                                                                                                                                                                                  |             | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6    |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                      | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     |      |
|      |                                                                                                                                                                                                                  |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  |      |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                  | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     |      |
|      |                                                                                                                                                                                                                  |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    |      |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                 | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     |      |
|      |                                                                                                                                                                                                                  |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    |      |
|      | Faturamento da Obra                                                                                                                                                                                              | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 2    |

CÓPIA

Handwritten signature

Handwritten signature



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no protocolo nº 9391/2014, C.I. nº 38/2014 – UN AGRESTE, S.C. 00001734 e 00001735, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11.103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica: ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 14 de julho de 2014

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

**YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Edmilson Pereira*  
*Adv. CAB/AL 2051*

**Edmilson Pereira**  
Adv. CAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013**

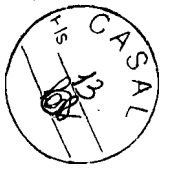
|                                                       |                                                                                                                                                                      | <b>Companhia de Saneamento de Alagoas</b> |         |         |                               |  |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------|--|
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                          |                                                                                                                                                                      |                                           |         |         |                               |  |
| <b>OBRA: Locação de equipamento mecânico</b>          |                                                                                                                                                                      |                                           |         |         |                               |  |
| <b>LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - ALAGOAS</b> |                                                                                                                                                                      |                                           |         |         | <b>B.D.I. SERVIÇOS: 24,6%</b> |  |
| <b>DATA: JULHO /2014</b>                              |                                                                                                                                                                      |                                           |         |         | <b>Reajuste: 6,52%</b>        |  |
| ITEM                                                  | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | UNID.                                     | QUANT.  | P.UNIT. | P. TOTAL                      |  |
| 1.0                                                   | <i>Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto.</i> |                                           |         |         |                               |  |
| 1.1                                                   | Equipamento                                                                                                                                                          | h                                         | 2880,00 | 51,25   | 147.600,00                    |  |
| 1.2                                                   | Taxas e impostos                                                                                                                                                     | h                                         | 2880,00 | 3,67    | 10.569,60                     |  |
| 1.3                                                   | Manutenção                                                                                                                                                           | h                                         | 2880,00 | 29,09   | 83.779,20                     |  |
| 1.4                                                   | Mão de obra                                                                                                                                                          | h                                         | 2304,00 | 22,32   | 51.425,28                     |  |
| 1.5                                                   | Mão de obra 50%                                                                                                                                                      | h                                         | 144,00  | 33,47   | 4.819,68                      |  |
| 1.6                                                   | Mão de obra 100%                                                                                                                                                     | h                                         | 240,00  | 44,62   | 10.708,80                     |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    |                                                                                                                                                                      |                                           |         |         | <b>308.902,56</b>             |  |

**Edmilson Pereira**  
 Adv. - OAB/AL 2051  
 Mat.: 1749/CASAL

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013**

| Item                |                                                               | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1                   | Locação de um caminhão equipado com braço valetador aceplado. | 308.902,56  | 24.712,20 | 24.712,20 | 30.890,28 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 30.890,28 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 |
| 1.1                 | Equipamento                                                   | 147.600,00  | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     |
|                     |                                                               |             | 11.808,00 | 11.808,00 | 14.760,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 14.760,00 | 11.808,00 | 11.808,00 | 11.808,00 |
| 1.2                 | Taxas e impostos                                              | 10.569,60   | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     |
|                     |                                                               |             | 845,57    | 845,57    | 1.056,96  | 845,57    | 845,57    | 845,57    | 845,57    | 845,57    | 1.056,96  | 845,57    | 845,57    | 845,57    |
| 1.3                 | Manutenção                                                    | 83.779,20   | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     |
|                     |                                                               |             | 6.702,34  | 6.702,34  | 8.377,90  | 6.702,34  | 6.702,34  | 6.702,34  | 6.702,34  | 6.702,34  | 8.377,90  | 6.702,34  | 6.702,34  | 6.702,34  |
| 1.4                 | Mão de obra                                                   | 51.425,28   | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     |
|                     |                                                               |             | 4.114,02  | 4.114,02  | 5.142,54  | 4.114,02  | 4.114,02  | 4.114,02  | 4.114,02  | 4.114,02  | 5.142,54  | 4.114,02  | 4.114,02  | 4.114,02  |
| 1.5                 | Mão de obra 50%                                               | 4.819,68    | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     |
|                     |                                                               |             | 385,57    | 385,57    | 481,99    | 385,57    | 385,57    | 385,57    | 385,57    | 385,57    | 481,99    | 385,57    | 385,57    | 385,57    |
| 1.6                 | Mão de obra 100%                                              | 10.708,80   | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     | 10,00%    | 8,00%     | 8,00%     | 8,00%     |
|                     |                                                               |             | 856,70    | 856,70    | 1.070,90  | 856,70    | 856,70    | 856,70    | 856,70    | 856,70    | 1.070,90  | 856,70    | 856,70    | 856,70    |
| Faturamento da Obra |                                                               | 308.902,56  | 24.712,20 | 24.712,20 | 30.890,28 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 | 30.890,28 | 24.712,20 | 24.712,20 | 24.712,20 |

*Edmilson Pereira*  
 Edmilson Pereira  
 Ass. C. CASAL 2051  
 Mat.: 1749/CASAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL - CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO nº 024/2013 – SUNEI**

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 072/2013 – CASAL;

**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a firma **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato, representada por seu Sócio Gerente, **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.018.154-60, a executar os serviços de locação de 02 (dois) Caminhões pipa para atendimento a população local e as determinações judiciais existentes, para a Unidade de Negócio Agreste/Alagoas, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 161.880,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) e valor mensal é de R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais), que serão pagos com recursos próprios. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Agreste, **RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA** matrícula 2914, contando-se a cada 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Maceió, 15 de maio de 2013.

  
Engº **ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior

  
Engº **CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA**  
Vice Presidente de Gestão Operacional

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente.

CIENTE:

Em :

OS Nº 024/2013 -SUNEI- RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Δ CASAL  
Para conhecimento e  
posição de verbas.  
26/03.

**EM BRANCO**

Maceió, 12 de maio de 2015

ILMO SENHOR

ENG. WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR

MD DIRETOR PRESIDENTE

CASAL – COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS

Assunto: Aditivo de prazo do Contrato Nº 112/2013

Prezado Senhor,

A **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, signatária do contrato de nº 112/2013 – CASAL, cujo objeto é:

*contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com pbt mínimo de 115 cv, cabine simples, com até 02(dois)anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de cons, ervação, para a unidade de negócio do agreste/al*

Vem solicitar à Vossa Senhoria, máxima vênia, a iniciação, neste momento, dos procedimentos administrativos para aditivo de prazo do referido contrato nº 112/2013 – CASAL, em conformidade com a seguinte cláusula quinta constante do presente:

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DO REAJUSTE**

O prazo para a execução dos serviços é de 12(doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48(quarenta e oito) meses.

Deste modo ficamos no aguardo da plena aquiescência de Vossa Senhoria a esta justa reivindicação.

Atenciosamente

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos  
Sócio Administrador

Ygor de Miranda Lessa Santos

Gerente Administrativo

**EM BRANCO**



ORGÃO **CASAL**

SETOR **UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL**

OBJETO Contratação de pessoa jurídica para locação de 01(um) Caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02(dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/al

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT    | CUSTOS   |                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|-----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |          | UNITÁRIO | PARCIAL               |
| 1.00 | Locação de 01(um) caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02(dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objetoda licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/Al |      |          |          |                       |
| 1.10 | Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                             | h    | 2.880,00 | 53,38    | 153.735,46            |
|      | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                                                                                                        | h    | 2.880,00 | 3,83     | 11.020,68             |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                                                                                                              | h    | 2.880,00 | 30,30    | 87.272,73             |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                                             | h    | 2.304,00 | 23,25    | 53.564,22             |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                                                                                                         | h    | 144,00   | 34,86    | 5.019,34              |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                        | H    | 240,00   | 46,58    | 11.179,73             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |          |          | <b>R\$ 321.792,16</b> |

O valor total desta proposta é de R\$ 321.792,16(trezentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Maceió, 12 de maio de 2015

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos



**EM BRANCO**



ORGÃO CASAL

SETOR UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE

OBJETO Contratação de pessoa jurídica para locação de 01(um) Caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02(dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/al

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QUANT    | CUSTOS   |                       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|-----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |          | UNITÁRIO | PARCIAL               |
| 1.00 | Locação de 01(um caminhão, com PBT mínimo de 115 CV, cabine simples, com até 02(dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objetoda licitação, ou mais recente, devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Agreste/Al |      |          |          |                       |
| 1.10 | Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                            | h    | 2.885,00 | 53,38    | 154.002,36            |
|      | Taxas e impostos                                                                                                                                                                                                                                                                                       | h    | 2.885,00 | 3,83     | 11.039,82             |
|      | Manutenção                                                                                                                                                                                                                                                                                             | h    | 2.885,00 | 30,30    | 87.424,25             |
|      | Mão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                                            | h    | 2.330,00 | 23,25    | 54.168,67             |
|      | Mão de obra 50%                                                                                                                                                                                                                                                                                        | h    | 154,00   | 34,86    | 5.367,90              |
|      | Mão de obra 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                       | H    | 254,00   | 46,58    | 11.831,89             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |          |          | <b>R\$ 323.834,88</b> |

O valor total desta proposta é R\$ 323.834,88 s e trinta e quatro reais e oitente e oito centavos

Maceió, 12 de maio de 2015

*Ygor de Miranda Lessa Santos*  
Ygor de Miranda Lessa Santos

Trav. Carlos Borner Qd C lote 04 A Lot Amarópolis-Paripueira /AL CEP: 57935000

(82) 81061762 raymanutencaoelimpeza@hotmail.com

CNPJ: 09 278 817/0001-09



**EM BRANCO**

Maceió, 12 de maio de 2015.

ILMO SENHOR  
ENG. WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR  
MD DIRETOR PRESIDENTE  
CASAL- COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Assunto: Reajustamento de preço do Contrato nº 112/2013-CASAL  
Prezado Senhor,

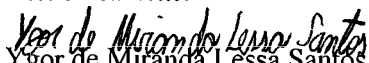
**A RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, signatária do contrato de nº 112/2013 CASAL, cujo objeto é:

Contratação de pessoa jurídica para locação de 01(um) caminhão. Com pbt mínimo de 115cv, cabine simples, com até 02(dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente revisada e em bom estado de conservação, para a unidade de negocio do agreste/AL

Solicitamos de Vossa Senhoria, os procedimentos administrativos para elaborar o reajustamento de preços terá como base o índice "INCC"

Ficamos no aguardo de Vossa Senhoria a esta justa reivindicação.

Atenciosamente

  
Ygor de Miranda Lessa Santos  
Gerente Administrativo

EM BRANCO



Maceió, 12 de maio de 2015.

À  
Companhia de Abastecimento e Saneamento de Alagoas – CASAL

Ref: Proposta de Serviço

Objeto do Serviço: Contratação de serviço de escavação de vala para retirada e desobstrução de rede e distribuição de água, com equipamento de um caminhão acoplado com braço valentador.

Proposta: Apresentamos nossa Proposta no valor global de R\$ 330.048,52 (Trezentos e trinta mil,quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses, com o combustível cedido pela contratante.

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Gerente Administrativo/Operacional

EM BRANCO





Maceió, 13 de maio de 2015.

A

CASAL – Companhia de Abastecimento e Saneamento de Alagoas

Referente: a Serviço de escavação de vala para retirada de vazamento e desobstrução de rede e distribuição de água, através de um equipamento tipo caminhão acoplado com braço valetador.

Atendendo a solicitação de V. Sas., apresentamos a nossa proposta para execução de serviço acima citado no período de doze (12) meses.

Valor unitário Mensal: R\$ 27.097,58 (Vinte e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), declaramos que nossa empresa se enquadra em plenas condições para o serviço a ser executado.

Combustível cedido pela Contratante

Validade da proposta: 30(trinta) dias

Saudações

POLOMAQUINAS- Locação de Caminhões e Máquinas

Gerente Administrativo

Avenida Prof. José de Morais de Mendonça, S/N – Porto Calvo  
(0\*\*82) 9905 – 4508  
CNPJ: 15.191.627/0001-44

R\$ 325.170,96

**EM BRANCO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.757.322/0001-78  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/04/2000

NOME EMPRESARIAL  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RESOLVE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R PE. CICERO

NÚMERO  
174  
COMPLEMENTO

CEP  
57.080-000  
BAIRRO/DISTRITO  
TABULEIRO

MUNICÍPIO  
MACEIO

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADAS  
04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECI  
\*\*\*\*\*

TUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/12/2014 às 17:15:04 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

**EMBRANCO**



Poder Judiciário

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Nº 201500137417**

## **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível

**CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA**

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 03757322000178**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 437/2005-GDF;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

**A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceló, 11/5/2015 16:03:30

Endereço: Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, CEP 57.046-000, Maceló/AL  
Fone: (82) 2122-4100

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.757.322/0001-78

Certidão n°: 99735608/2015

Expedição: 11/05/2015, às 16:01:14

Validade: 06/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.757.322/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EM BRANCO**

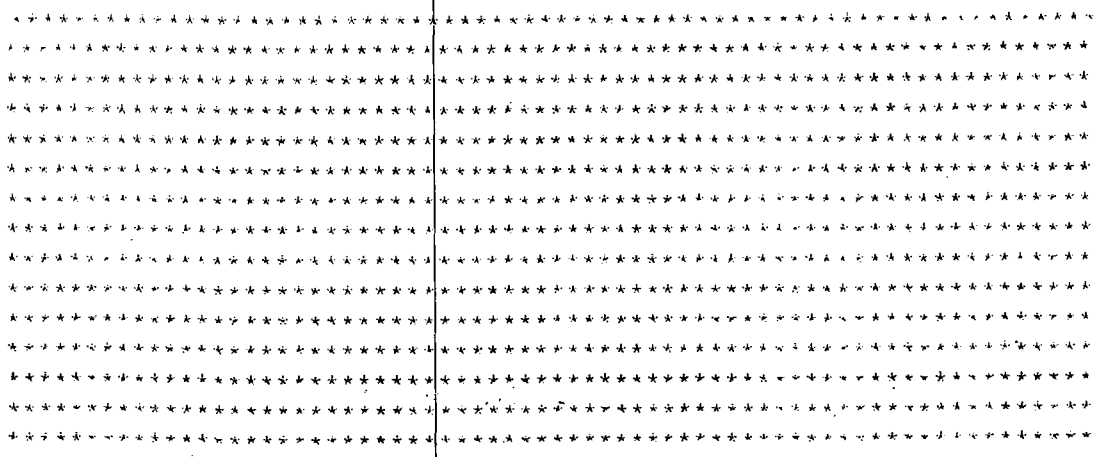




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 3333 / 2015**

|                                                                                                                                                     |                                          |                                       |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Econômico                                                                                               |                                          |                                       |                                     |
| <b>Inscrição:</b> 900407786                                                                                                                         |                                          | <b>Identificação:</b> 300325          |                                     |
| <b>Contribuinte</b><br>RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP                                                                                        | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>03757322000178 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |                                     |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - PE CICERO, Nº: 00174,<br>57081-190,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: |                                          |                                       |                                     |
| <b>Bairro:</b> TABULEIRO DOS MARTINS                                                                                                                |                                          | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                     |
| <b>Data Expedição</b><br>15/01/2015                                                                                                                 | <b>Validade</b><br>15/05/2015            | <b>Nº Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>15/01/2015 |
| <b>Área do Terreno:</b> 0,00                                                                                                                        | <b>0,00</b>                              |                                       |                                     |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> 585.250.435.3A8                                                                                                        |                                          |                                       |                                     |

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistiu débito impeditivo a expedição desta certidão.




Certidão emitida às 10:01:26 do dia 15/01/2015  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças,  
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**

**EM BRANCO**



|                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>GOVERNO DE ALAGOAS<br/>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br/>SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL<br/>DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p> | <p><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: - REGULAR<br/>CNPJ : 03757322000178</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 15:53:05 do dia 11/05/15<br/>Válida até 10/07/2015.</p> <p>Código de controle da certidão: 9B5E-E276-CD36-5BB7</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP**  
CNPJ: **03.757.322/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:42:43 do dia 06/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2015.

Código de controle da certidão: **F26B.61BA.203F.FD7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03757322/0001-78  
**Razão Social:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** RESOLVE  
**Endereço:** R PADRE CICERO 174 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO /  
AL / 57080-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2015 a 27/05/2015

**Certificação Número:** 2015042803232778296092

Informação obtida em 11/05/2015, às 15:50:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                                                        |                                            |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial<br>RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP<br>Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                                                        |                                            |                          |
| Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)<br>27200303450                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | C.N.P.J<br>03757322000178     | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>14/04/2000 | Data de Início de Atividades<br>14/04/2000 |                          |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)<br>Avenida Avenida Professor Sandoval Arroxelas, 166, Ponta Verde, MACEIÓ - 57035230 - Alagoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                                        |                                            |                          |
| Objeto Social<br>Transportes rodoviários de produtos perigosos, serviços de gestão de rede de esgoto, coleta e transporte de resíduos perigosos, coleta e transporte de resíduos não perigosos, perfuração e sondagem, instalação hidráulicas, coleta e transporte de água potável em caminhões pipa, locação de automóveis com condutor, locação de caminhão equipados com sucção a vácuo, locação de caminhão equipados com sucção e hidrojateamento de alta pressão, locação de equipamentos rodoviários (retro escavadeira, pacarregadeira, motonivaladora, perfuratriz, trator de esteira, trator agrícola), Locação de caminhão sem condutor, locação de mão de obra, serviços de limpeza urbana. |                               |                                                        |                                            |                          |
| Capital Social<br>R\$ 735.000,00 ( Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte               | Prazo de Duração                           |                          |
| Capital Integralizado<br>R\$ 735.000,00 ( Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               | Empresa de pequeno porte                               | Indeterminado                              |                          |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                                                        |                                            |                          |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio                                       | Administrador                              | Término do Mandato       |
| ANTONIO JOSE LESSA SANTOS - 08127336491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 661.500,00                | SOCIO                                                  | XXXXXXXXXXXX                               | XX/XX/XXXXXX             |
| YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,00                      | ADMINISTRADOR                                          | SÓCIO ADMINISTRADOR                        | XX/XX/XXXXXX             |
| YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS - 00998756407                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 73.500,00                 | SOCIO                                                  | XXXXXXXXXXXX                               | XX/XX/XXXXXX             |
| RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,00                      | FILIAL EM OUTRA UF                                     | XXXXXXXXXXXX                               | XX/XX/XXXXXX             |
| RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP - 03757322000330                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,00                      | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE                             | XXXXXXXXXXXX                               | XX/XX/XXXXXX             |
| Último Arquivamento<br>Data: 18/06/2014 00:00:00 Número: 27900347832<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento: ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                        | Situação<br>REGISTRO ATIVO                 | Status<br>XXXXXXXXXXXXXX |
| Filial Nr: 1<br>Nire : - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado<br>Empresa : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP - 16/04/2012 00:00:00<br>AVENIDA PARAIBA, 167, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL, 59070200, Rio Grande do Norte<br>Situação : REGISTRO ATIVO<br>Filial Nr: 2<br>Nire : 27900347832 - C.N.P.J : 03757322000330<br>Empresa : RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP - 18/06/2014 00:00:00<br>AV. PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 166, PONTA VERDE, MACEIÓ, 57035230, Alagoas<br>Situação : REGISTRO ATIVO                                                                                                                                                                                             |                               |                                                        |                                            |                          |

Numero Protocolo



150110499

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 6 de maio de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

**EM BRANCO**



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5830/2015


Nº FOLHA:

29

A GEPRO:

Solicitamos providenciar junto à SUPOR, os cálculos referentes ao reajuste de preços hora pleiteado.

Em 20/05/2015

  
Antonio Fernando Santana Nascimento  
Engenheiro Civil - CREA 020071388-8  
Superintendente de Negócios do Interior  
Casal Matrícula 1536

A SUPOR

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO, VOLTANDO.

OBSERVAÇÃO: O PROCESSO ESTÁ EM AGUARDANDO

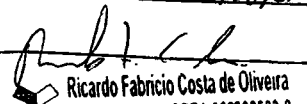
O ÍNDICE PARA O REAJUSTE.

EM 19/06/2015

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Engº Civil - CREA 020092556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Casal Matrícula 1289

A ENGE CIVIL JOSVELLY

PARA ADOPTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES AO PLEITO EM: 30/06/15

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

EM BRANCO



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5830/ 2015

Nº FOLHA:

30

À GEPRO,

Trata-se de reajuste do contrato 112/2013 da Resolve Manutenção e Limpeza, referente ao serviço de locação de um caminhão braço valetador para a Unidade de Negócio do Agreste. Foi solicitado reajuste e o aditivo de prazo para doze meses, alegando que há necessidade de continuidade do trabalho.


Foi tomado como reajuste o percentual de variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, referente ao período de junho de 2014 – junho de 2015. Aplicou-se o reajuste de 8,89% aos valores unitários da planilha reajustada em junho / 2014, resultando em um valor global de R\$ 336.338,80.

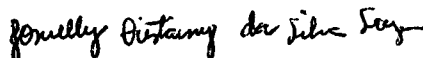
Vale lembrar que o processo foi recebido em 30/06/2015, mas foi necessário esperar a publicação do IPCA referente ao mês de junho / 2015. O IPCA de um mês geralmente é publicado no 10º dia do mês posterior, nesse caso o IPCA de junho-2015 foi publicado no dia 08 de julho, às 12:00 no site do IBGE ([ftp://ftp.ibge.gov.br/Precos\\_Indices\\_de\\_Precos\\_ao\\_Consumidor/INPC/Fasciculo\\_Indicadores\\_IBGE/](ftp://ftp.ibge.gov.br/Precos_Indices_de_Precos_ao_Consumidor/INPC/Fasciculo_Indicadores_IBGE/)).

Assim, seguem a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com os valores já reajustados. Segue também a proposta vencedor do contrato - Lote 04, tomada como base para o reajuste do contrato.

Em 08/07/2015

VISTO:

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Tec. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

  
Josuely C. S. Souza  
Engenheira Civil  
SUPOCE / GEPRO / SUENG  
CREA 020972462-5  
Mat. 2932

**EM BRANCO**

12/10/2010 10:00:00  
12/10/2010 10:00:00  
12/10/2010 10:00:00  
12/10/2010 10:00:00



Companhia de Saneamento de Alagoas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Locação de equipamento mecânico

LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - ALAGOAS

B.D.I. SERVIÇOS: 24,6%

DATA: JULHO / 2015

Reajuste: 8,89%

| ITEM               | DISGRIMINAÇÃO                                                                                                                                               | UNID. | QUANT.  | P.UNIT. | P. TOTAL              |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|-----------------------|
| 1.0                | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martete hidráulico para corte e asfalto. |       |         |         |                       |
| 1.1                | Equipamento                                                                                                                                                 | h     | 2880,00 | 55,81   | 160.732,80            |
| 1.2                | Taxas e impostos                                                                                                                                            | h     | 2880,00 | 4,00    | 11.520,00             |
| 1.3                | Manutenção                                                                                                                                                  | h     | 2880,00 | 31,68   | 91.238,40             |
| 1.4                | Mão de obra                                                                                                                                                 | h     | 2304,00 | 24,30   | 55.987,20             |
| 1.5                | Mão de obra 50%                                                                                                                                             | h     | 144,00  | 36,45   | 5.248,80              |
| 1.6                | Mão de obra 100%                                                                                                                                            | h     | 240,00  | 48,59   | 11.661,60             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                             |       |         |         | <b>R\$ 336.388,80</b> |

*Josuelly C. da Silva Souza*

COMPROVANTE

Josuelly Cristiany da S. SOUZA  
Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 020972462-5  
SUPOCE / GEPRO  
Mat. 2932  
Casal

EM BRANCO





**Companhia de Saneamento de Alagoas**

OBRA: Locação de equipamento mecânico

LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - ALAGOAS

Data: Julho/2015

**Cronograma físico-financeiro**

| Item                       |                                                               | Valor (R\$)       | 30 dias          | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1                          | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado. | 336.388,80        | 26.911,09        | 26.911,10        | 32.519,12        | 28.030,84        | 26.911,12        | 26.911,09        | 26.911,11        | 26.911,11        | 33.638,85        | 26.911,11        | 26.911,13        | 26.911,13        |
| 1.1                        | Equipamento                                                   | 160.732,80        | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 12.858,62        | 12.858,62        | 16.073,28        | 12.858,62        | 12.858,62        | 12.858,62        | 12.858,62        | 12.858,62        | 12.858,62        | 16.073,28        | 12.858,62        | 12.858,64        |
| 1.2                        | Taxas e impostos                                              | 11.520,00         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 921,60           | 921,60           | 1.151,99         | 921,61           | 921,61           | 921,60           | 921,60           | 921,60           | 921,60           | 1.151,99         | 921,60           | 921,60           |
| 1.3                        | Manutenção                                                    | 91.238,40         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 7.299,07         | 7.299,07         | 9.123,82         | 7.299,07         | 7.299,08         | 7.299,07         | 7.299,07         | 7.299,08         | 7.299,08         | 9.123,82         | 7.299,08         | 7.299,08         |
| 1.4                        | Mão de obra                                                   | 55.987,20         | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 4.478,97         | 4.478,98         | 4.478,98         | 5.598,71         | 4.478,98         | 4.478,97         | 4.478,98         | 4.478,98         | 4.478,98         | 5.598,71         | 4.478,98         | 4.478,98         |
| 1.5                        | Mão de obra 50%                                               | 5.248,80          | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 419,90           | 419,90           | 524,90           | 419,90           | 419,90           | 419,90           | 419,90           | 419,90           | 419,90           | 524,90           | 419,90           | 419,90           |
| 1.6                        | Mão de obra 100%                                              | 11.661,60         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 932,93           | 932,93           | 1.166,15         | 932,93           | 932,93           | 932,93           | 932,93           | 932,93           | 932,93           | 1.166,15         | 932,93           | 932,93           |
| <b>Faturamento da Obra</b> |                                                               | <b>336.388,80</b> | <b>26.911,09</b> | <b>26.911,10</b> | <b>32.519,12</b> | <b>28.030,84</b> | <b>26.911,12</b> | <b>26.911,09</b> | <b>26.911,11</b> | <b>26.911,11</b> | <b>33.638,85</b> | <b>26.911,11</b> | <b>26.911,13</b> | <b>26.911,13</b> |

*Josuelly Cristiny da Silva Souza*

**Josuelly Cristiny da S. Souza**  
 Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 020972462-5  
 SUPOCE / GEPRO  
 Mat. 2932



**EM BRANCO**

Maceió, 6 de junho de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. PREGOEIRA  
NELI LIMA PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

LOTE 04 –

**01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUCCÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Senhora Pregoeira,

O valor da proposta, para o LOTE 04, é R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

O prazo para a execução dos serviços é 360 dia.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Afirmamos, expressamente, que acatamos todos os ditames deste EDITAL nº 12/2013.

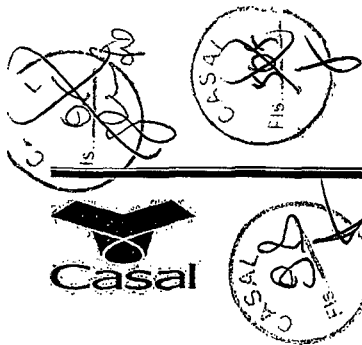
Atenciosamente,

  
Raul Xavier Brito  
Sócio

Maceió, 6 de junho 2013.

**CÓPIA**

**EM BRANCO**



# RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

## Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 4

OBRA Locação de Equipamento mecânico.  
LOCAL Unidade de Negócio Farol – Maceió – AL  
DATA mai/13

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                  | UNID | QUANT    | P UNIT | P TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------|--------|------------|
| 1.0  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                          |                  |      |          |        |            |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | EQUIPAMENTO      | H    | 2.880,00 | 48,11  | 138.564,32 |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | TAXAS E IMPOSTOS | H    | 2.880,00 | 3,45   | 9.936,00   |
| 1.1  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | MANUTENÇÃO       | H    | 2.880,00 | 27,31  | 78.652,80  |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA      | H    | 2.304,00 | 20,95  | 48.268,80  |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA 50%  | H    | 144,00   | 31,42  | 4.524,48   |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA 100% | H    | 240,00   | 41,89  | 10.053,60  |

TOTAL GERAL 1

290.000,00

o valor total da proposta é R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

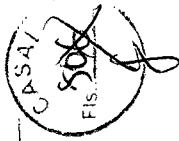
Maceió, 06 de junho de 2013.

Raul Xavier Brito  
Sócio Administrador  
Sócio Gerente

CÓPIA



**EM BRANCO**



**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**



**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**LOTE 4**

**EQUIPAMENTO: Caminhão com Braço Valetador**  
**DATA: mai/13**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | VALOR (R\$) | DIAS      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 30        | 60        | 90        | 120       | 150       | 180       | 210       | 240       | 270       | 300       | 330       | 360       |           |
| 1.0  | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado. | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 |
| 1.1  | EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                       | 138.564,32  | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |           |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 | 11.542,41 | 11.556,26 |           |
| 1.2  | TAXAS E IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                  | 9.936,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |           |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    | 827,67    | 828,66    |           |
| 1.3  | MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 78.652,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |           |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  | 6.551,78  | 6.559,64  |           |
| 1.4  | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                       | 48.268,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |           |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  | 4.020,79  | 4.025,62  |           |
| 1.5  | MÃO DE OBRA 50%                                                                                                                                                                                                   | 4.524,48    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |           |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    | 376,89    | 377,34    |           |
| 1.6  | MÃO DE OBRA 100%                                                                                                                                                                                                  | 10.053,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |           |
|      |                                                                                                                                                                                                                   |             | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    | 837,46    | 838,47    |           |
| 1.7  | FATURAMENTO DA OBRA                                                                                                                                                                                               | 290.000,00  | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 | 24.157,00 | 24.186,00 |           |

Maceió, 06 de junho de 2013.  
*Raul Xavier Brito*  
 Raul Xavier Brito Administrador  
 Sócio Gerente

**CÓPIA**



**EM BRANCO**




Interessado: Gerência da Unidade do Agreste - CI Nº 171/2015

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 112/2013 - CASAL / Resolve

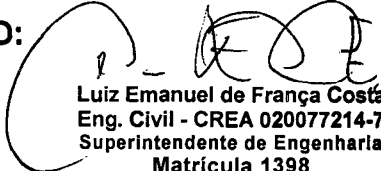
A SUNEI

Encaminhando parecer da SUPOCE com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro, às páginas 30 a 32, referente ao aditamento de prazo e valor do Contrato nº 112/2013 firmado com a Resolve Limpeza e Manutenção Ltda., cujo objeto é a locação de um caminhão com braço valetador para apoiar os serviços de retirada de vazamentos, falta de água, extensão de rede e outros nas Unidades de Negócios: Agreste, Bacia Leiteira, Serrana e Sertão.

Maceió, 09 de julho de 2015.

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269

VISTO:

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Matrícula 1398

**EM BRANCO**

À GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 10/07/2015.

  
Engº **ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior  
**SUNEI / CASAL**

**EM BRANCO**



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5830/2015

Nº FOLHA:

38


À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária  
Grupo de Despesa  
Rubrica

11103 – Un Agreste  
300.000 – Serviços de Terceiros  
301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 10/07/2015

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Campos  
Gerente de Planejamento e Análise Econômica  
Mat. 144º  
GEPLAN / SUD

**EM BRANCO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001839 a 00001839  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                                      | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-----------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |              | Aplicação   |          |             | Observação  | Referência |     |            |     |         |    |           |

Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001839 Emissão: 10/07/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 10/07/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: TACITO MARQUES CASTELO Liberação: 11/08/2015 Usu. Libera.: MARCIO  
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 321.792,16

1 TACITO CASTELO 321.792,16 1,00 321.792,16 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DO CONTRATO112/2013  
 UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE CI 171/2015 UNAG PROT. 5830/2  
 015

Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS

Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 195674,44

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1




**EM BRANCO**



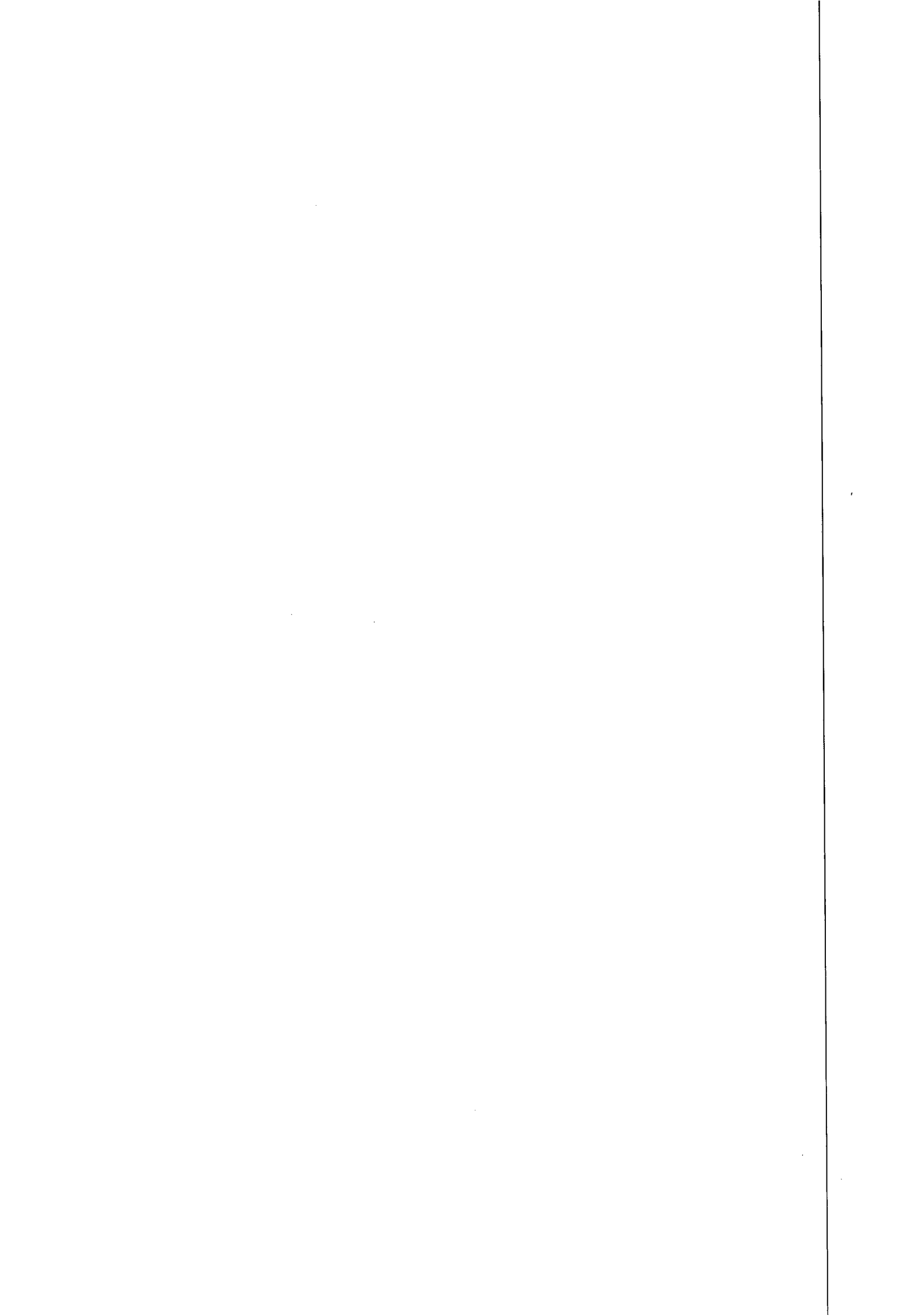
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 10/07/2015.



**Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

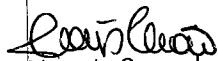
Nº da folha:

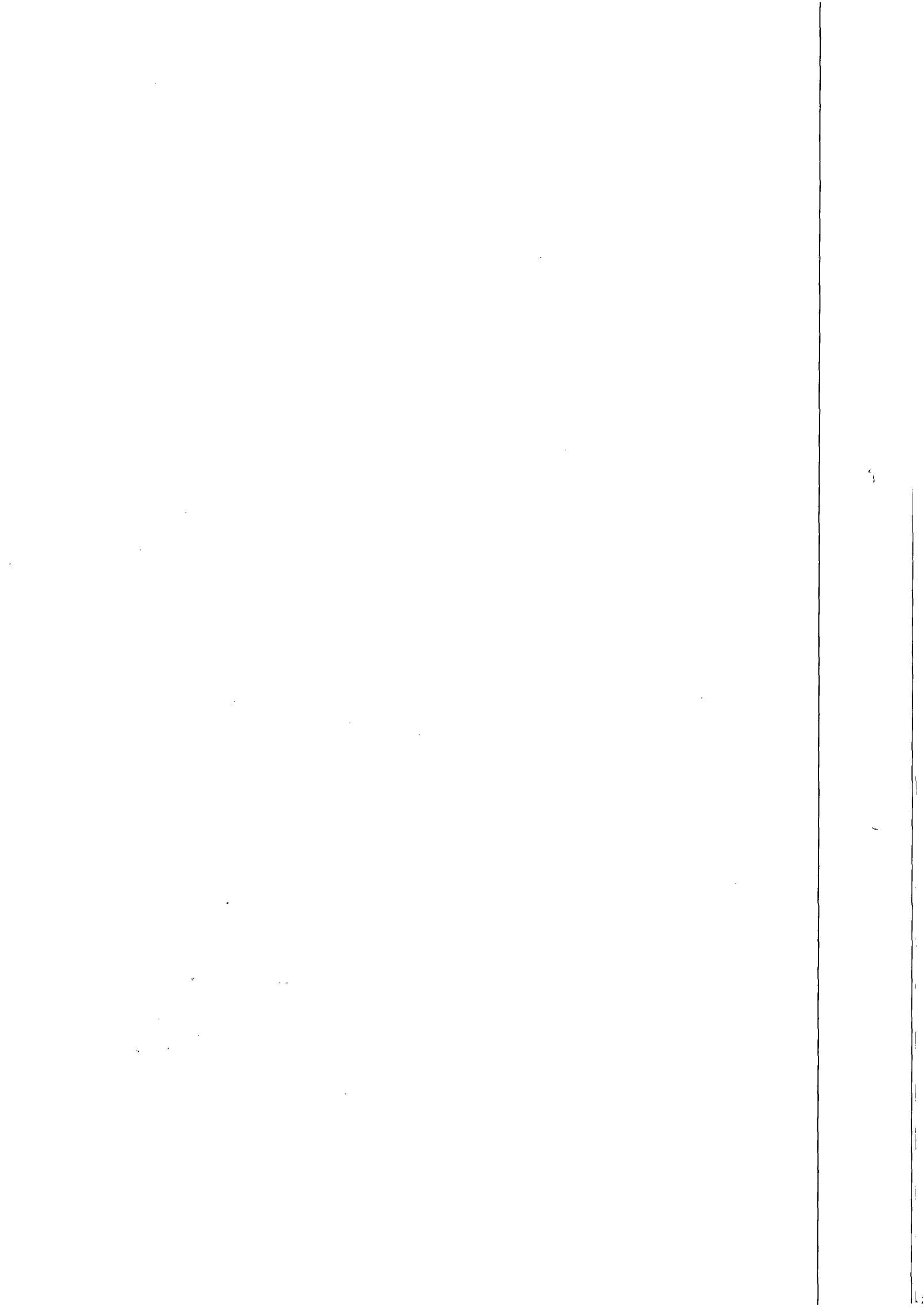
01 / 1

Ao Adv. Edilson Alves,

Para análise e parecer jurídico.

Em, 10 de julho de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica



Processo N°: 5830/2015.  
Interessado: Gerência/ Un- Agreste.  
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02(DOIS) ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 0112/2013. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

À Assessora Jurídica,

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 0112/2013, formalizado com a Resolve Limpeza e Manutenção Ltda., cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02(dois) anos de uso contados da data de fabricação até o dia da abertura proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para atender a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Cópia do Contrato n° 112/2013 e aditivos(fls. 02/13);
- 3 – Cópia da Ordem de serviço n°24/2013 (fls.14)
- 4 – Pesquisa de Mercado(fls.15/20);
- 5 –Certidões da empresa Resolve Limpeza E Manutenção Ltda.(fls.21/28);
- 6 – Parecer SUPOCE (fls.30);
- 7 –Planilha Orçamentária (fls.31/35);
- 8 - Classificação orçamentária (fls. 38).
- 9 – Solicitação de Compras (fls.39)

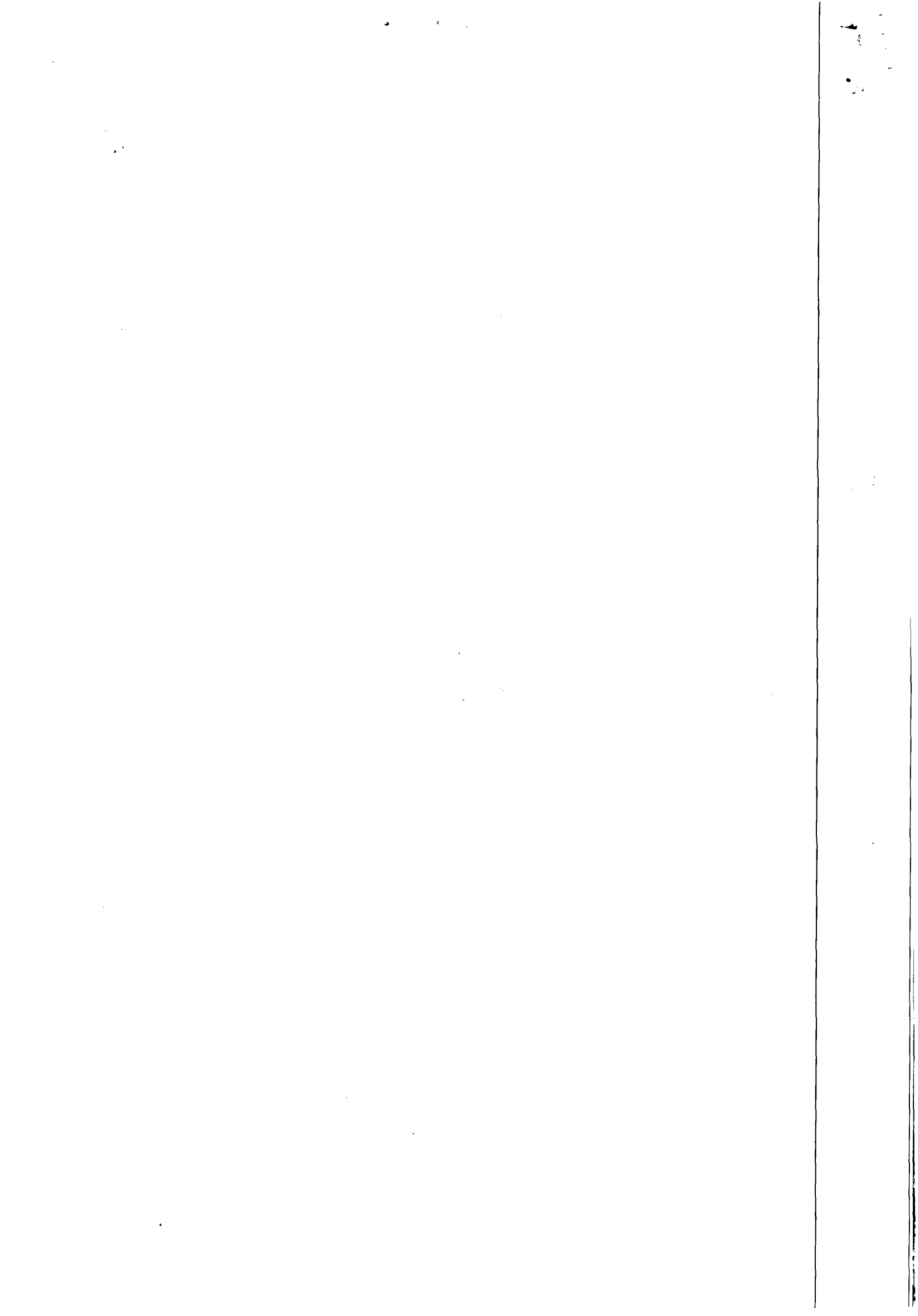
É em suma o relatório, passo à análise.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Quinta– Do Prazo e do Reajuste do contrato n° 0112/2013, no que se refere a sua prorrogação do prazo e reajuste, a seguir nominados:

**CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até limite de 48 (quarenta e oito) meses.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.





Como podemos analisar a cláusula contratual acima autoriza o aditivo de prazo e reajuste do contrato, desde que seja respeitado o limite de 48 (quarenta e oito) meses, e até presente data o mesmo não chegou a essa totalidade.

Logo, no que se refere ao reajuste, houve manifestação pela SUPOCE/GEPRO, às fls. 30, informando que tem como base para os cálculos o índice do INCC/FGV, acumulado do período de junho/2014 a junho/2015, incidindo o percentual de reajuste que equivale a 8,89%, onde assim o valor global do contrato passa de R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 336.338,80 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Verifica-se que o valor acima referido, conforme pesquisa de mercado, às fls. 15/20, esta conforme ao praticado pelo mercado, comprovando-se desta forma a vantajosidade da contratação.

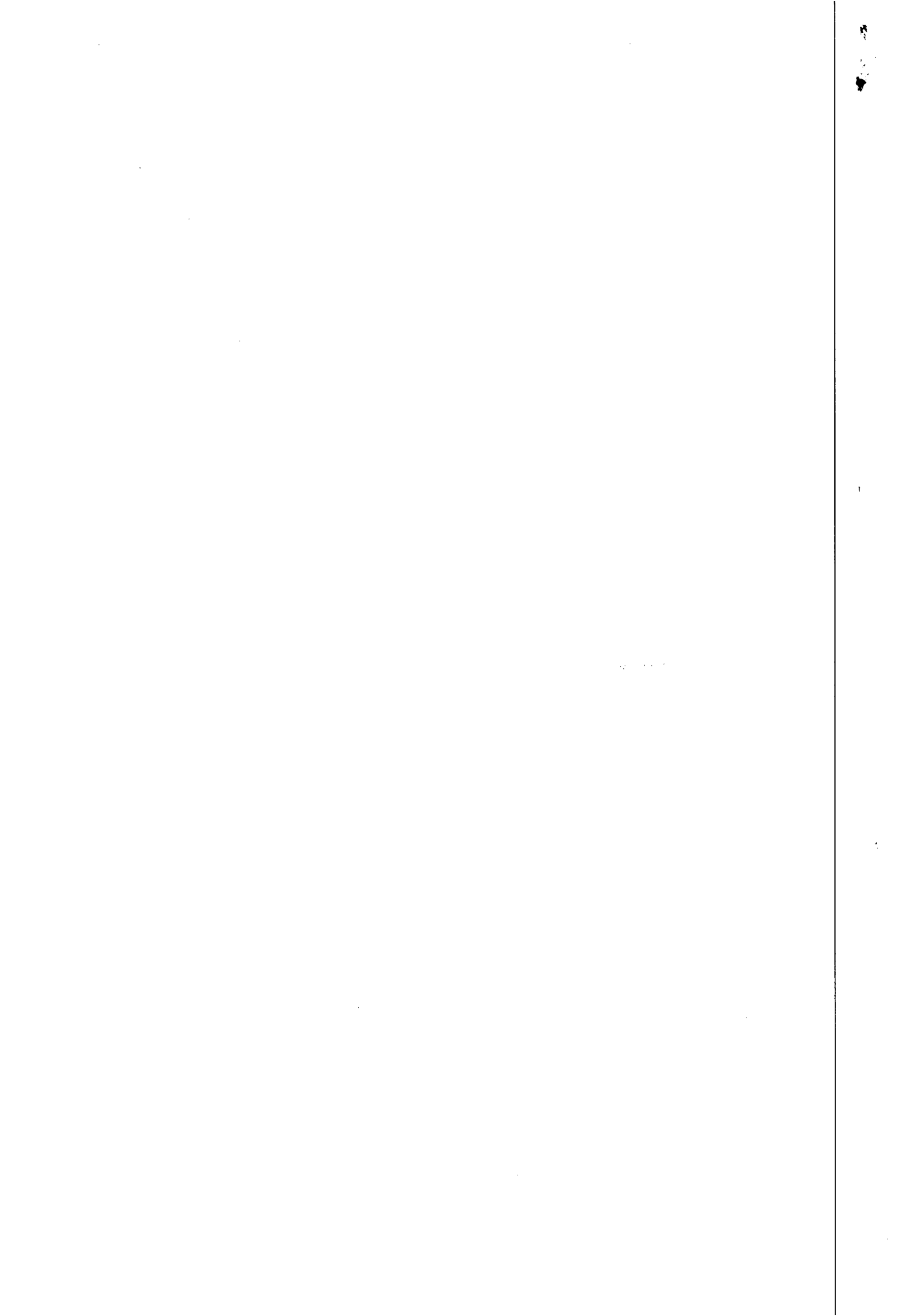
Diante do exposto, opino pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste do valor do contrato, através de termo aditivo a ser formalizado, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade à execução dos serviços. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o entendimento o qual submeto à sua apreciação.

Maceió/AL, 14 de julho de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA.**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**RAYANNE S. BÔMFIM GUIMARÃES.**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5830/2015  
C.I nº 171/2015 - UNAGRESTE

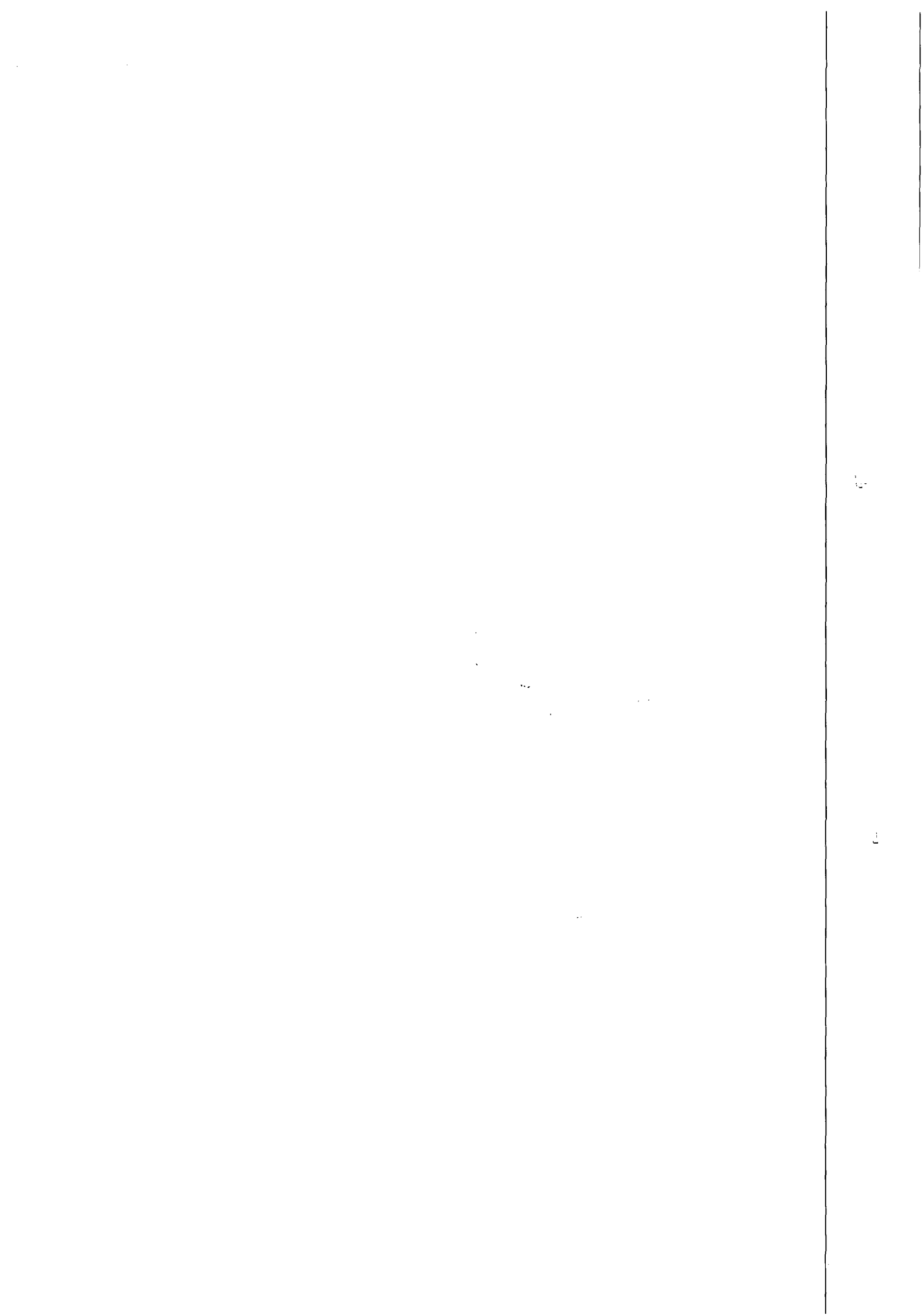


À  
CPL,

Embasados na solicitação da RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., , através da correspondência datada de 13 de fevereiro do corrente (Protocolo 2021/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 62 usque 63 e, embasados na necessidade de manter a locação de caminhão com braço valetador para utilização nas manutenções de redes de distribuição, verificações de falta de água, extensões de redes, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos nas 17 cidades que compõem a Unidade de Negócios do Agreste, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 112/2013, celebrado com a Empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, em mais 12 (doze) meses, reajustando o mesmo em mais 8,89% (oito virgula oitenta e nove por cento) passando o valor do mesmo de R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 336.338,80 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) conforme cálculo anexado pela SUPOCE/SUENG, às fls 30 e o que estatui o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Em 14/07/2015.

  
**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

/acmp...



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: resolvelimpeza@hotmail.com  
Data: 25/08/2015 11:31 (agora)  
Assunto: DOCUMENTAÇÃO

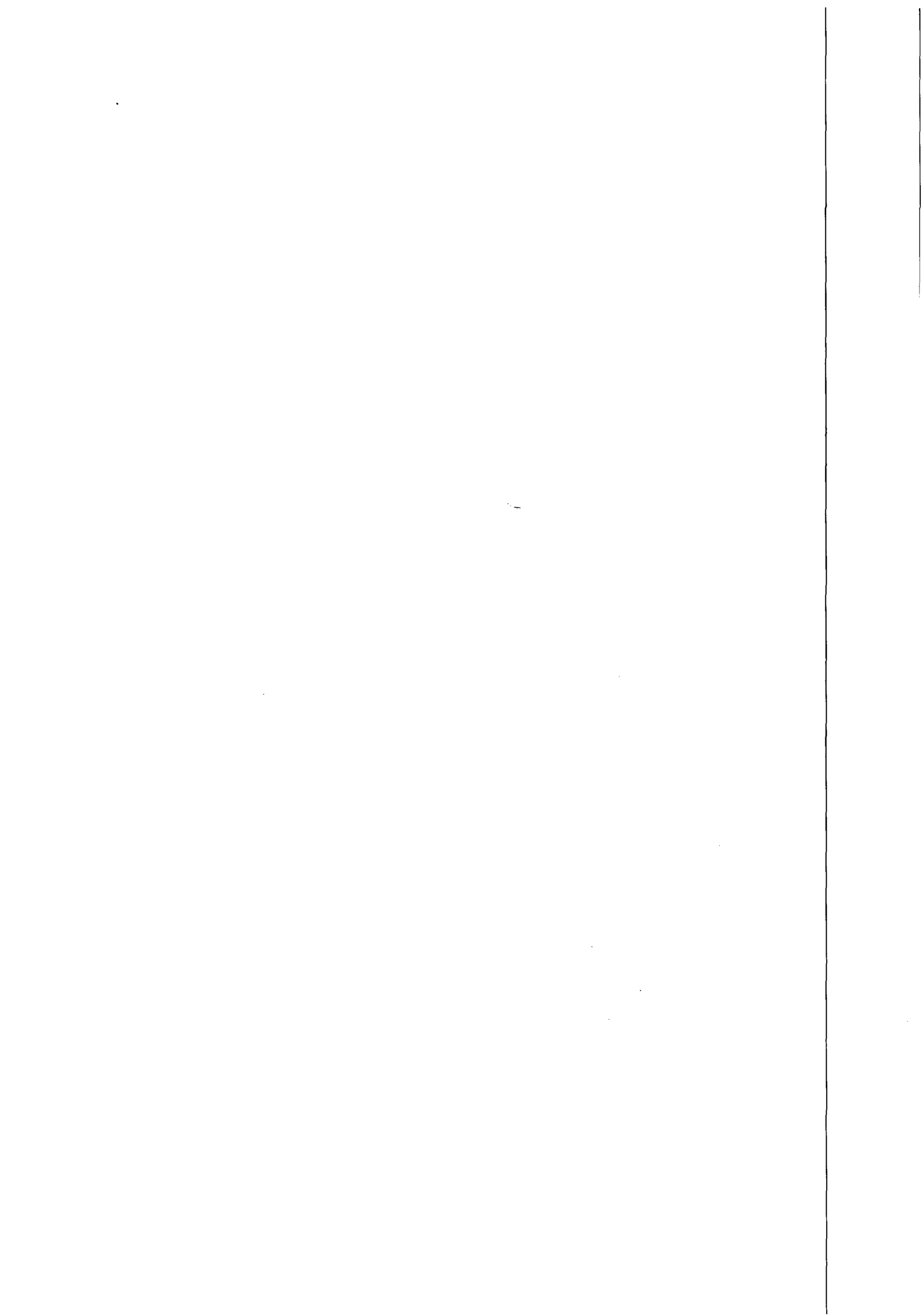
---

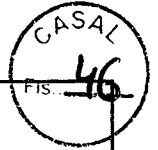
Bom dia!

Solicitamos o envio de todas as certidões vigentes a data 14 de julho/2015 para darmos continuidade ao Termo Aditivo do Contrato nº 112/2013.

Atenciosamente,

Thaynã Oliveira  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - **CND 33309 / 2015**

|                                                                                                                                                     |                                          |                                       |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Econômico                                                                                               |                                          |                                       |                                     |
| <b>Inscrição:</b> 900407786                                                                                                                         |                                          | <b>Identificação:</b> 300325          |                                     |
| <b>Contribuinte</b><br>RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP                                                                                        | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>03757322000178 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |                                     |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - PE CÍCERO, N°: 00174,<br>57081-190,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: |                                          |                                       |                                     |
| <b>Bairro:</b> TABULEIRO DOS MARTINS                                                                                                                |                                          | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                     |
| <b>Data Expedição</b><br>11/05/2015                                                                                                                 | <b>Validade</b><br>08/09/2015            | <b>N° Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>11/05/2015 |
| <b>Área do Terreno:</b>                                                                                                                             | 0,00                                     |                                       | 0,00                                |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> A80.494.42B.030                                                                                                        |                                          |                                       |                                     |

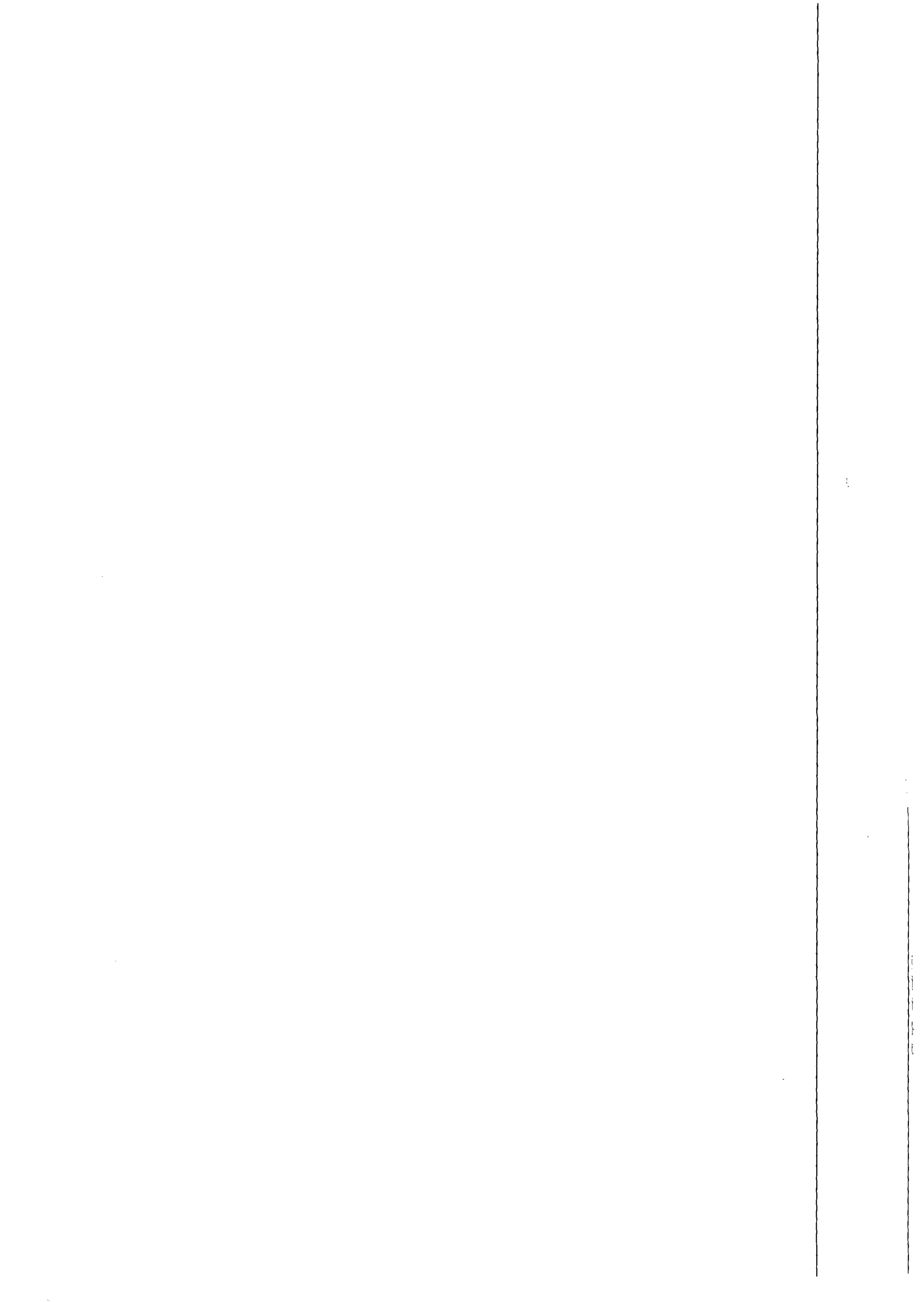
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 16:40:14 do dia 11/05/2015  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.757.322/0001-78  
Certidão n°: 85762905/2015  
Expedição: 11/03/2015, às 16:00:36  
Validade: 06/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.757.322/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

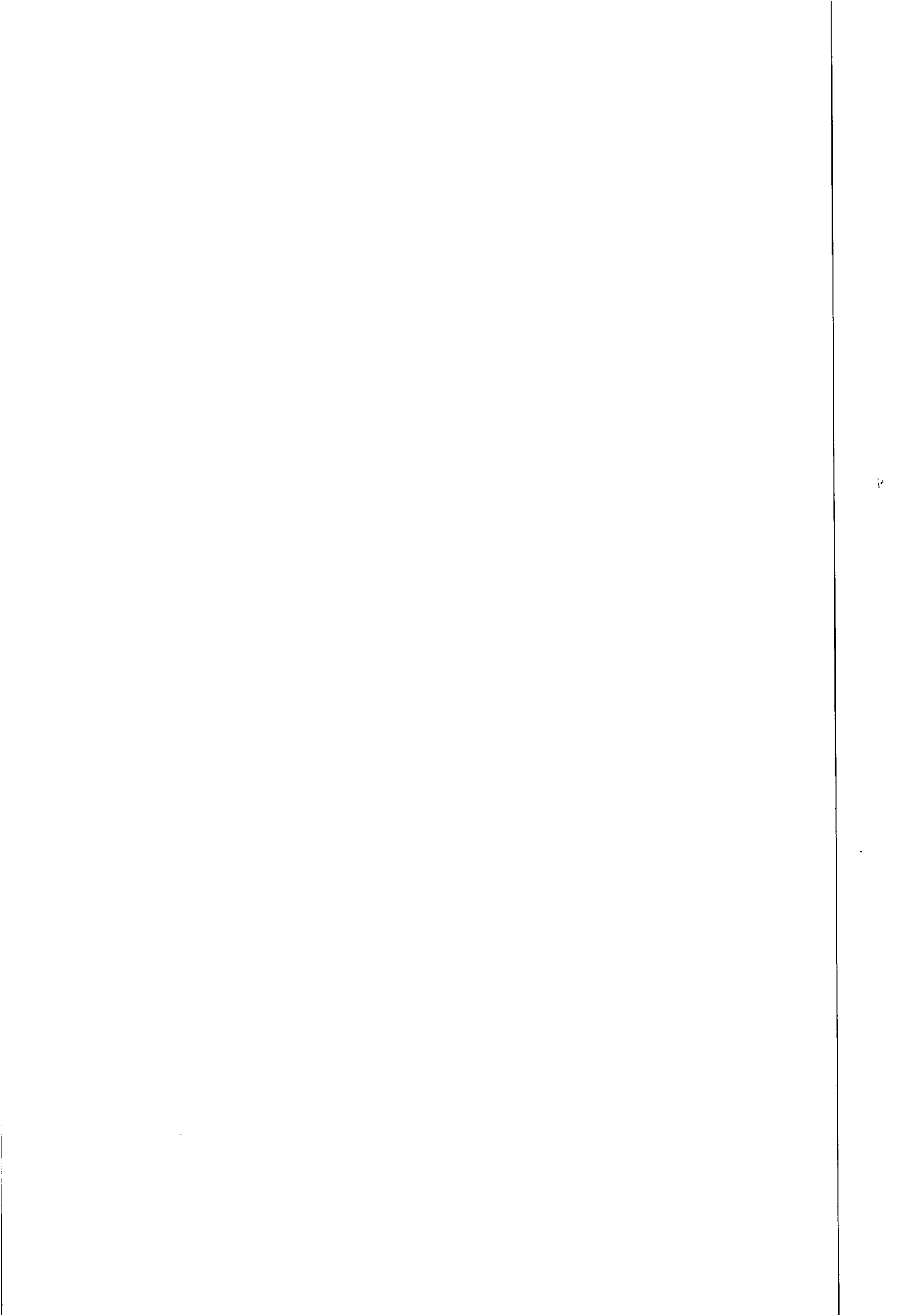
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03757322/0001-78  
**Razão Social:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** RESOLVE  
**Endereço:** R PADRE CICERO 174 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL /  
57080-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

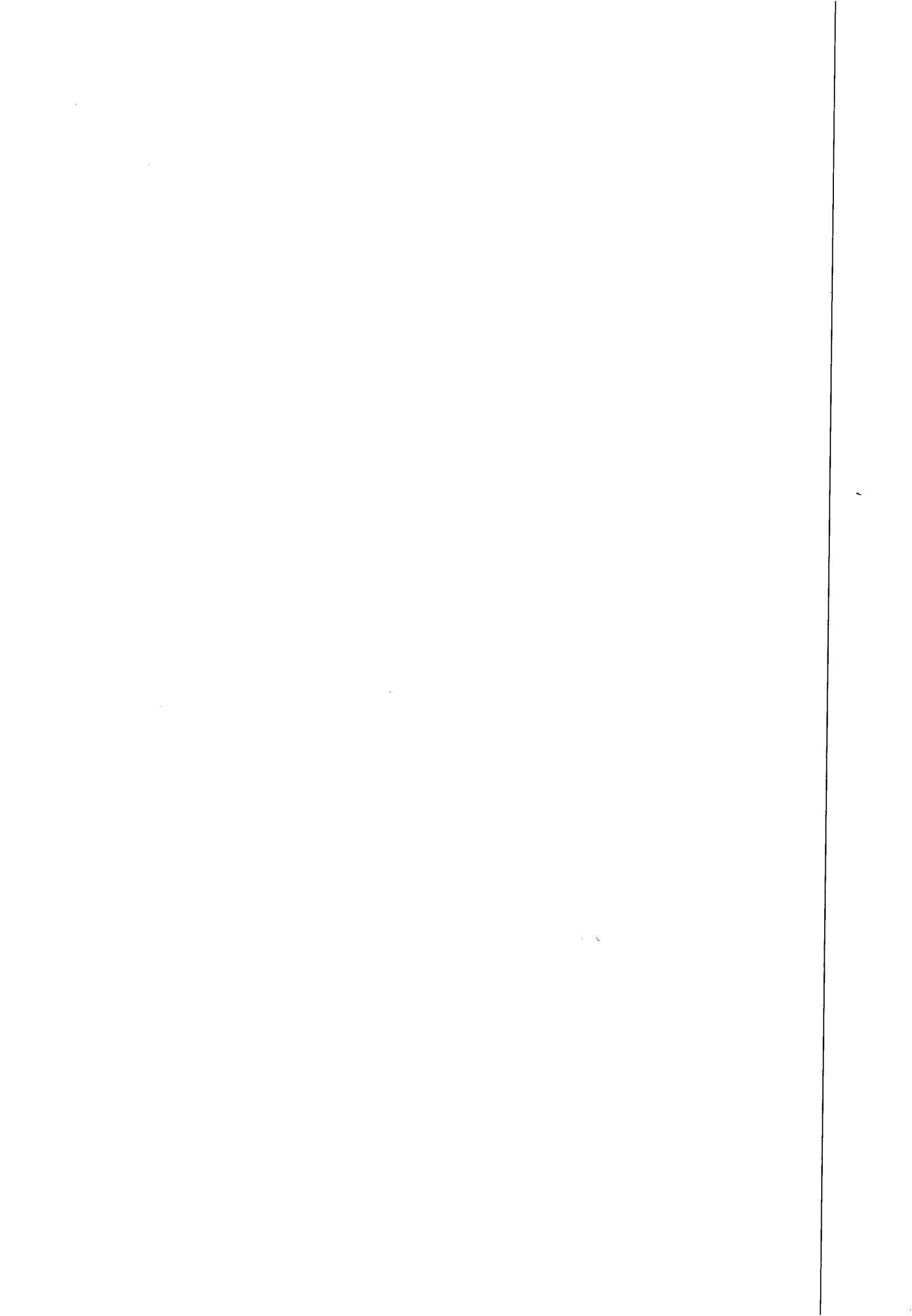
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2015 a 06/09/2015

**Certificação Número:** 2015080806384848196501

Informação obtida em 13/08/2015, às 15:02:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 110982014-88888322

Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - EPP

CNPJ: 03.757.322/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

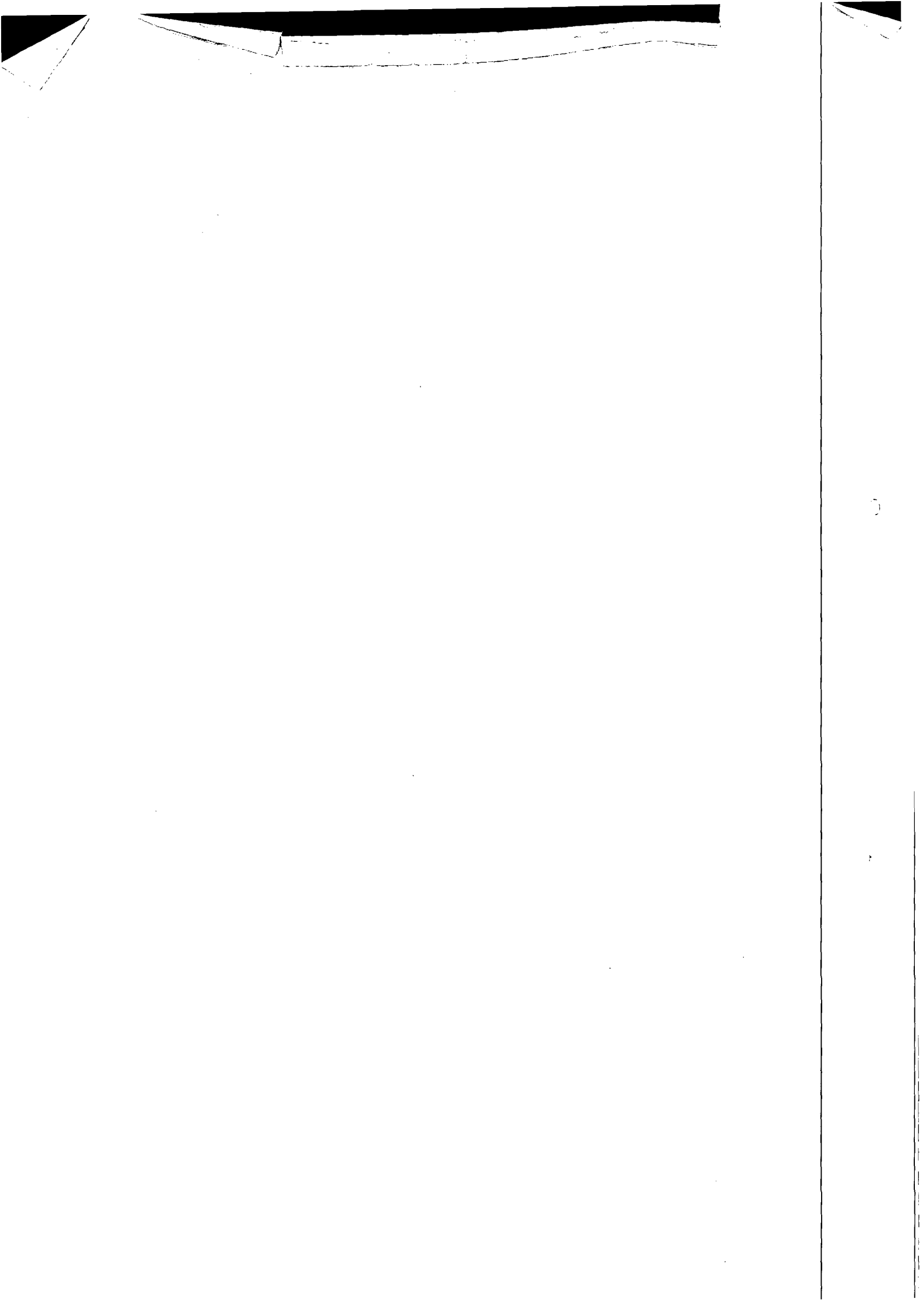
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/04/2014  
Válida até 11/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5830/2015.  
C.I. nº 171/2015

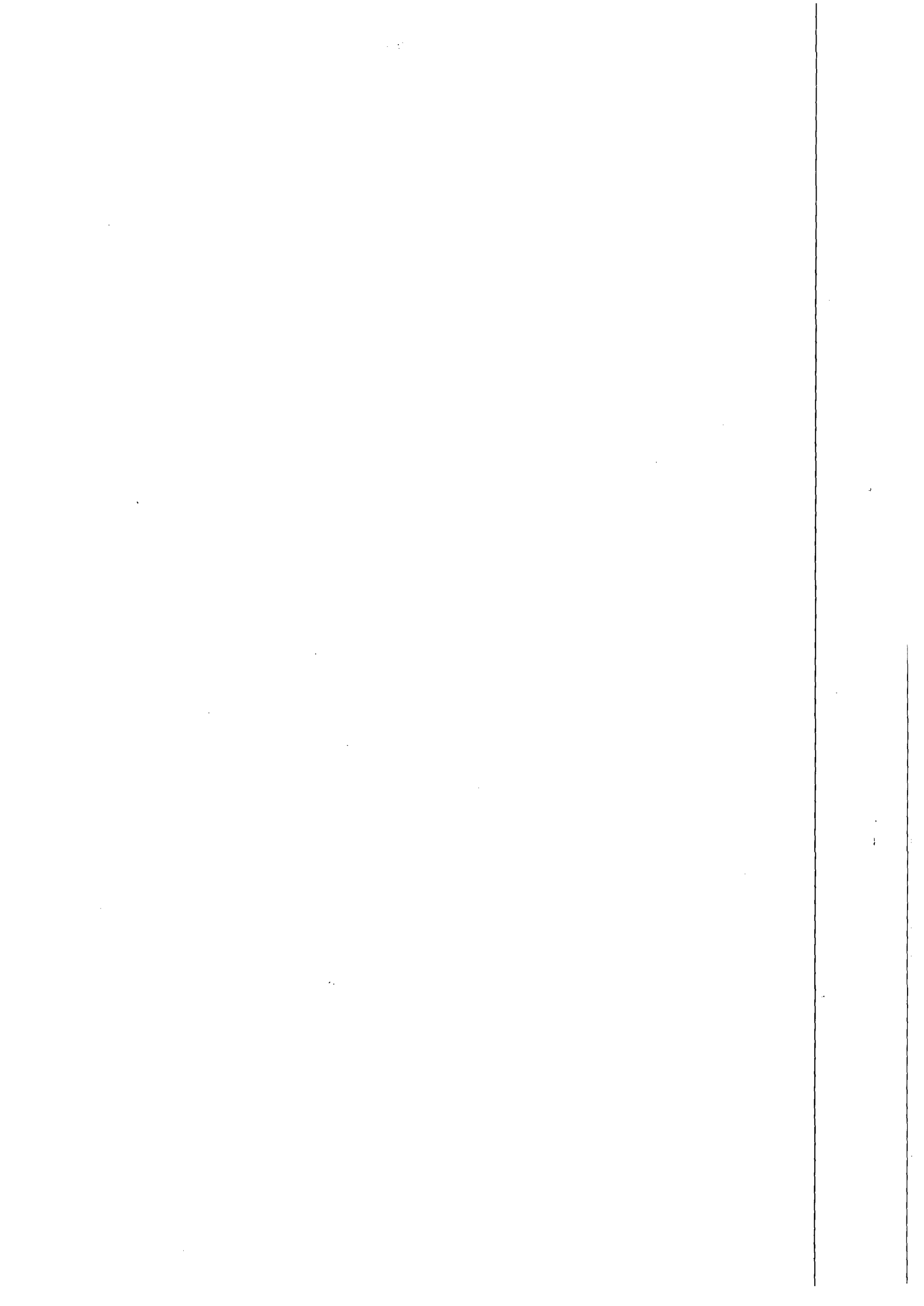
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 13 de Julho de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÁ DE OLIVEIRA SILVA  
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº: 5830/2015**

**Interessado: Gerência/ Un. Agreste.**


**Assunto: Análise do Segundo Aditivo ao Contrato nº 112/2013.**

**À ASSESSORA JURÍDICA-ASJUR/CASAL.**

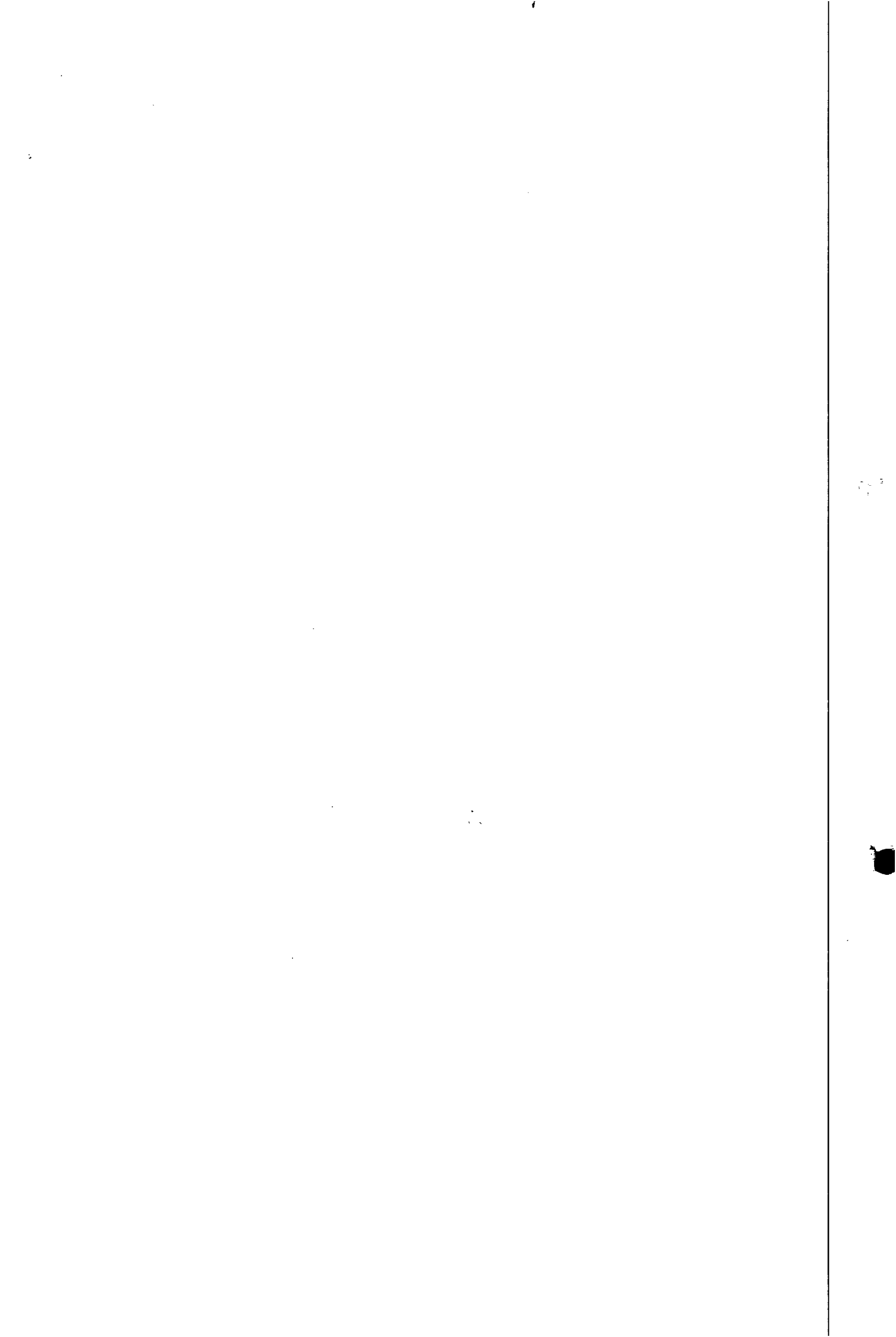
Veio para análise e aprovação jurídica o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013, firmado entre a CASAL e a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão, com PBT mínimo de 8,0 toneladas, mínimo de 115 CV cabine simples, com até 02(dois) anos de uso contados da data de fabricação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período em que será pago o valor global de R\$ 336.338,30(trezentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oito centavos), com recursos para custeio previsto na classificação orçamentária às fls. 38.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 14 de julho de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA.**  
ADVOGADO OAB 1.822 AL.  
ASJUR/CASAL

  
**RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES.**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





**Processo:** 5830/2015

**Interessada:** GERÊNCIA/ U.N. AGRESTE

**Assunto:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 112/2013 e reajustar ento.

### DESPACHO


Cuida-se de aditamento ao Contrato nº 112/2013, visando a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajustamento do seu valor.

Os autos foram analisados pelo jurídico interno, conforme parecer de fls. 42 e 43, cujo teor, vem para aprovação da Chefia da ASJUR.

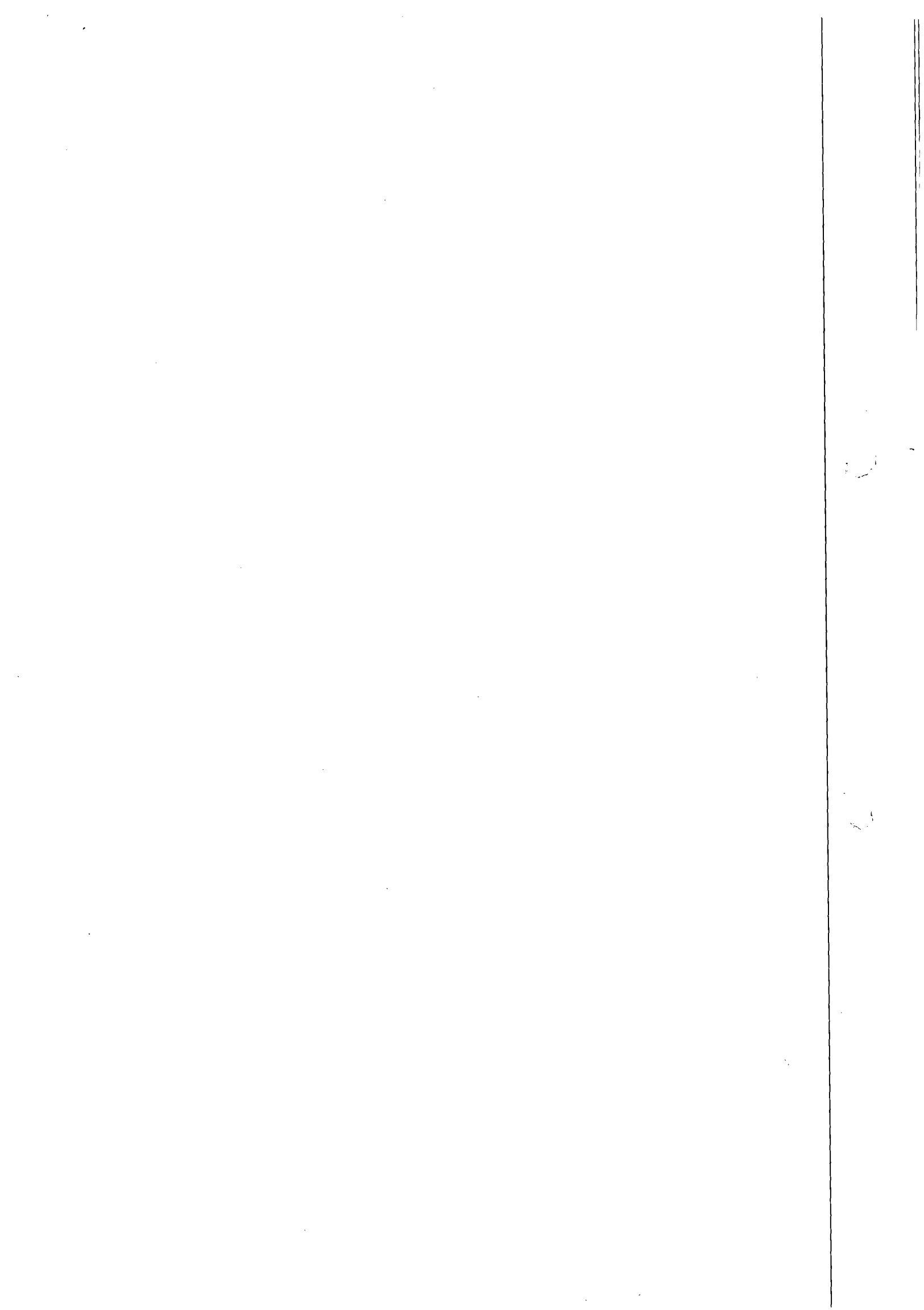
Diante da instrução processual e do embasamento legal arguido às fls. 42 e 43, aprovamos o parecer em todos os seus termos, reafirmando a necessidade da prévia autorização do Senhor Diretor Presidente da CASAL, para a celebração do aditamento pretendido.

Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió, 14 de julho de 2015.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA /ASJUR/CASAL  
OAB nº 1413

  
**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/ CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no protocolo nº 5830/2015, C.I. nº 171/2015 - UN AGRESTE, S.C. 00001839, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2015 a 14 de julho de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, acumulado ao período de junho de 2014 a junho 2015, passando o valor global de R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 336.338,80 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11.103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: ..... 301.000 - Conservação e Manutenção de Sistema.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

**CASAL**  
Maceió, 14 de julho de 2015

*[Assinatura]*  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

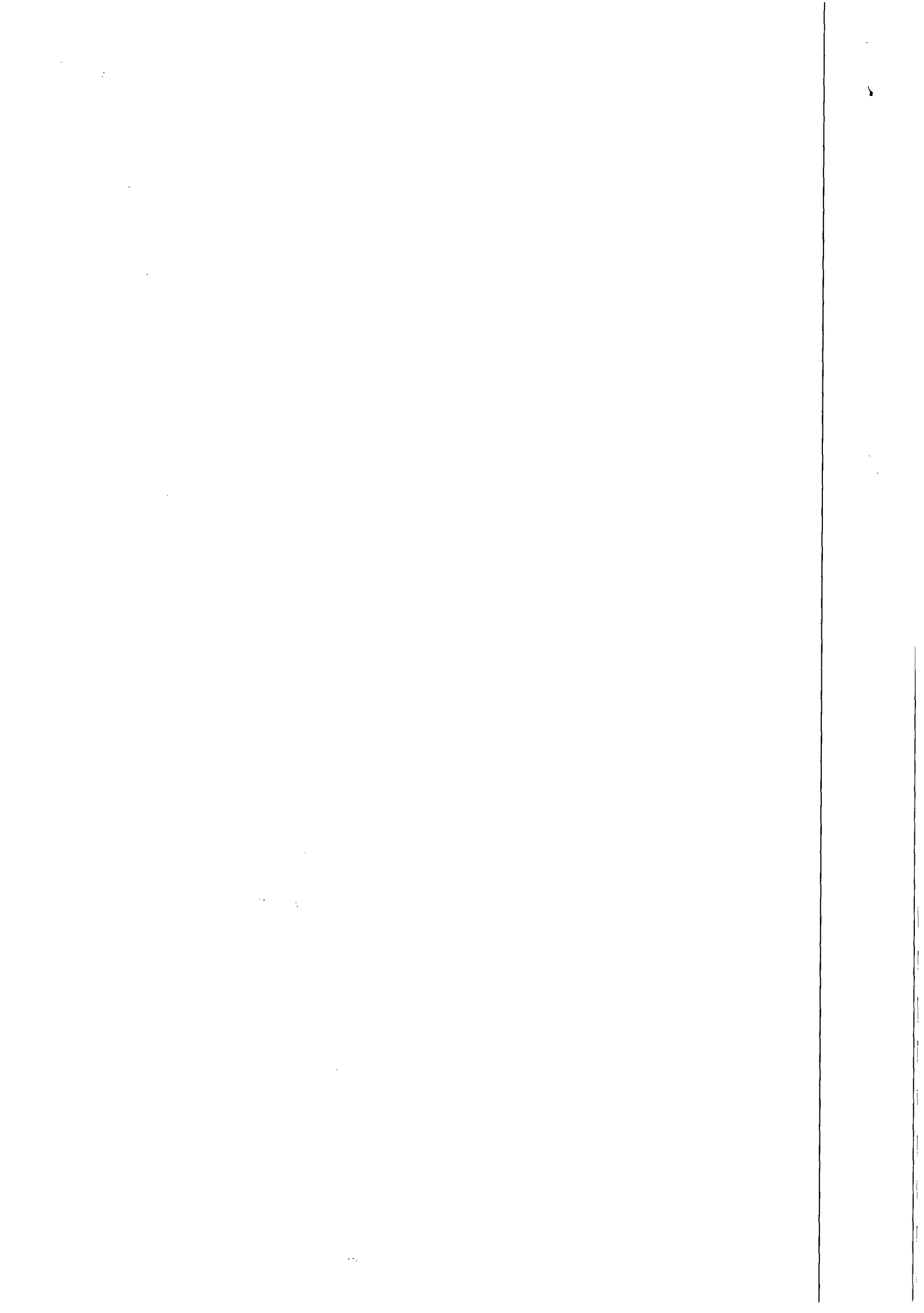
*[Assinatura]*  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

*[Assinatura]*  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

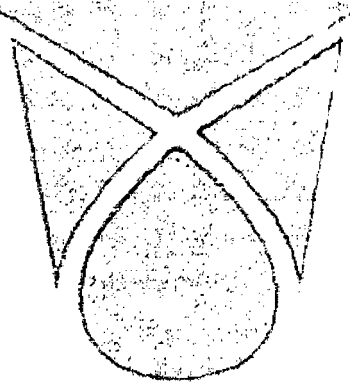




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT.  | P.UNIT. | P. TOTAL       |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|----------------|
| 1.0         | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto. |       |         |         |                |
| 1.1         | Equipamento                                                                                                                                                   | h     | 2880,00 | 55,81   | 160.732,80     |
| 1.2         | Taxas e impostos                                                                                                                                              | h     | 2880,00 | 4,00    | 11.520,00      |
| 1.3         | Manutenção                                                                                                                                                    | h     | 2880,00 | 31,68   | 91.238,40      |
| 1.4         | Mão de obra                                                                                                                                                   | h     | 2304,00 | 24,30   | 55.987,20      |
| 1.5         | Mão de obra 50%                                                                                                                                               | h     | 144,00  | 36,45   | 5.248,80       |
| 1.6         | Mão de obra 100%                                                                                                                                              | h     | 240,00  | 48,59   | 11.661,60      |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                               |       |         |         | R\$ 336.388,80 |

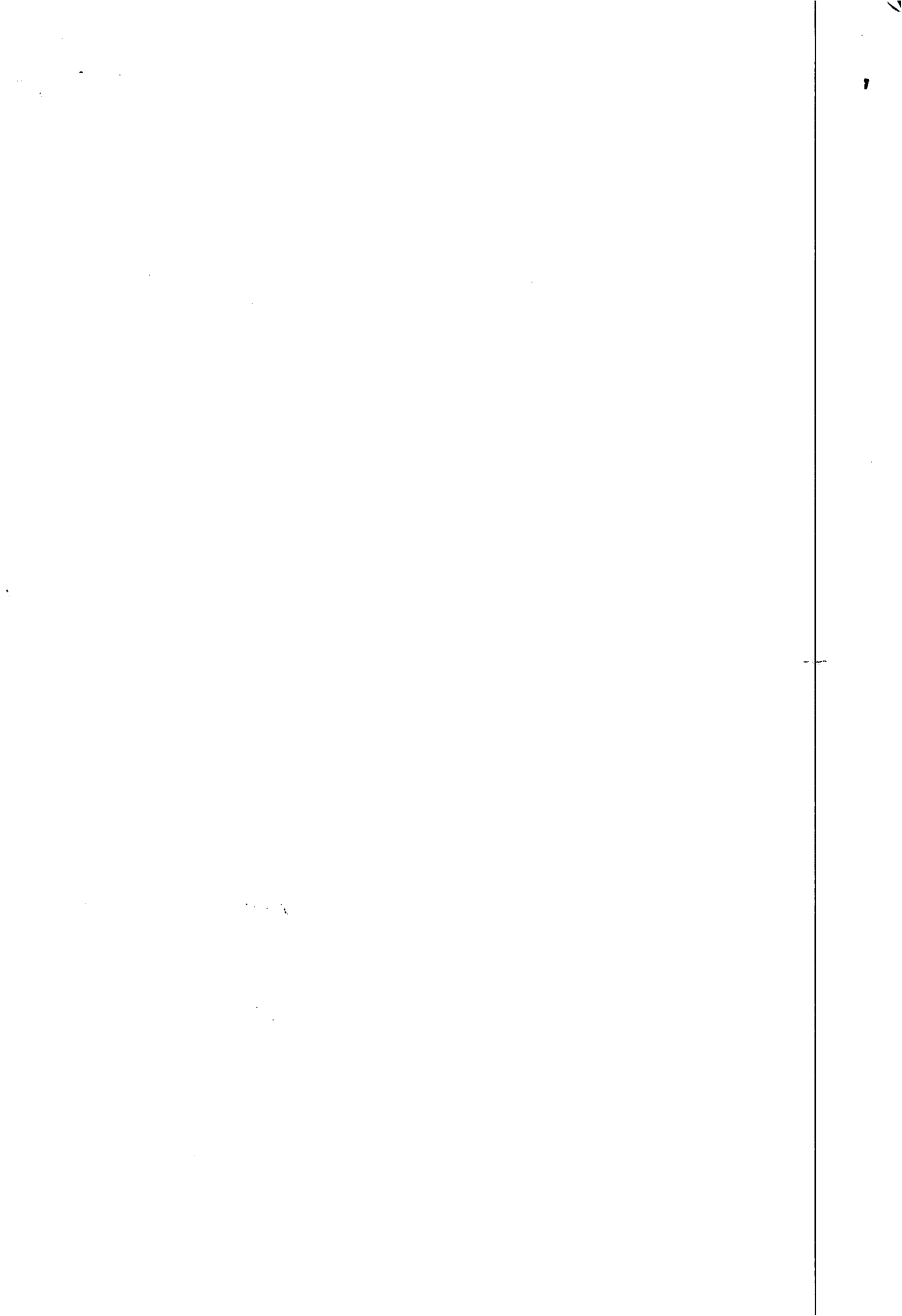


*[Handwritten signature]*

Casal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

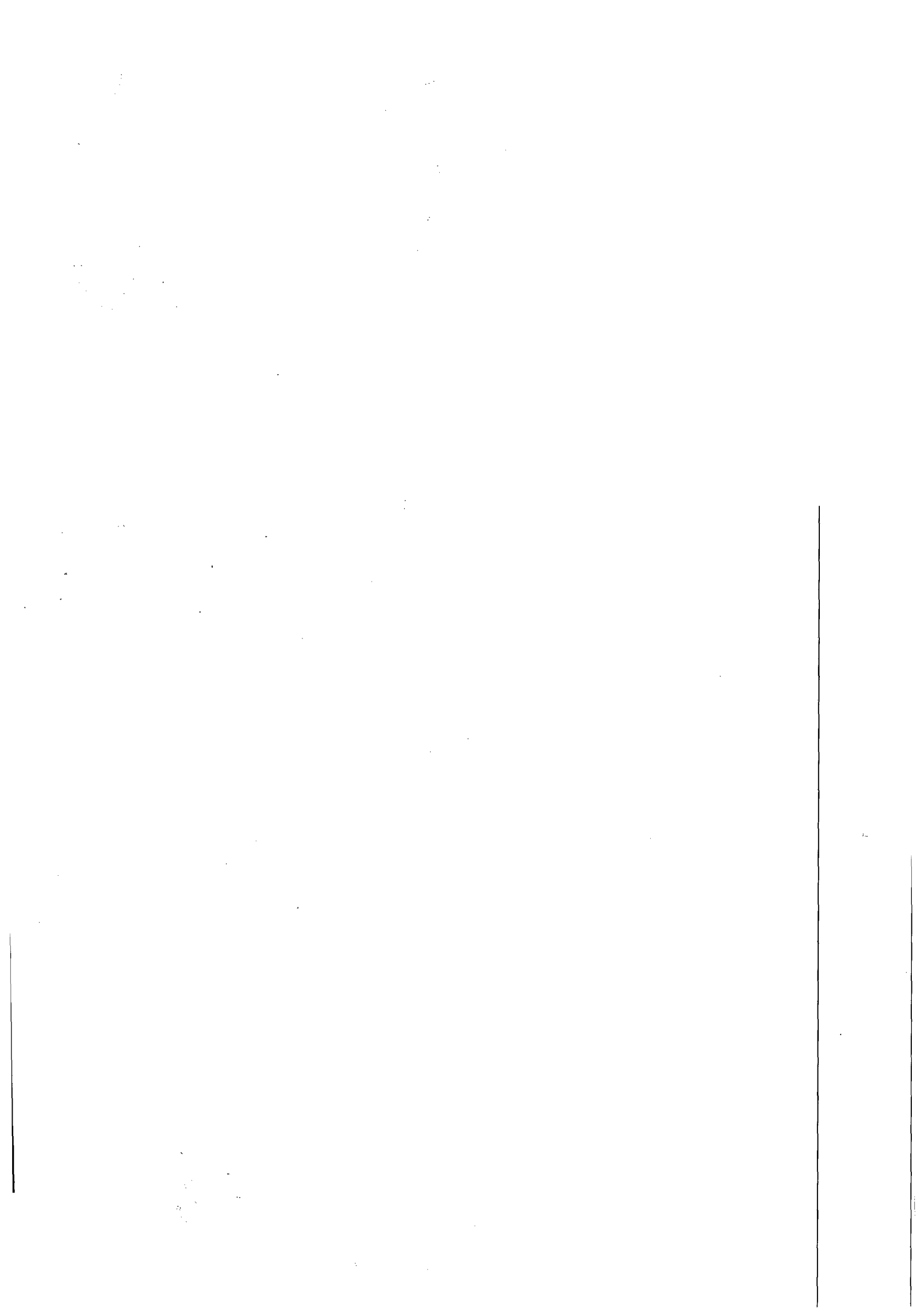
**ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013**

| ITEM                       | VALOR (R\$)                                                   | 30 dias           | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |                  |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1                          | Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado. | 336.388,80        | 26.911,09        | 26.911,10        | 32.519,12        | 28.030,84        | 26.911,12        | 26.911,09        | 26.911,11        | 26.911,1         | 33.638,85        | 26.911,11        | 26.911,13        | 26.911,13        |
| 1.1                        | Equipamento                                                   | 160.732,80        | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 12.858,62        | 12.858,62        | 16.073,28        | 12.858,62        | 12.858,62        | 12.858,62        | 12.858,62        | 12.858,62        | 16.073,28        | 12.858,62        | 12.858,62        | 12.858,62        |
| 1.2                        | Taxas e impostos                                              | 11.520,00         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 921,60           | 921,60           | 1.151,99         | 921,60           | 921,60           | 921,60           | 921,60           | 921,60           | 1.151,99         | 921,60           | 921,60           | 921,60           |
| 1.3                        | Manutenção                                                    | 91.238,40         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 7.299,07         | 7.299,07         | 9.123,82         | 7.299,07         | 7.299,08         | 7.299,07         | 7.299,08         | 7.299,08         | 9.123,82         | 7.299,08         | 7.299,08         | 7.299,08         |
| 1.4                        | Mão de obra                                                   | 55.987,20         | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 4.478,97         | 4.478,98         | 4.478,98         | 5.598,71         | 4.478,98         | 4.478,97         | 4.478,98         | 4.478,98         | 5.598,71         | 4.478,98         | 4.478,98         | 4.478,98         |
| 1.5                        | Mão de obra 50%                                               | 5.248,80          | 8,00%            | 8,00%            | 9,00             | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 9,00             | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 419,90           | 419,90           | 524,90           | 419,90           | 419,90           | 419,90           | 419,90           | 419,90           | 524,90           | 419,90           | 419,90           | 419,90           |
| 1.6                        | Mão de obra 100%                                              | 11.661,60         | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            | 10,00%           | 8,00%            | 8,00%            | 8,00%            |
|                            |                                                               |                   | 932,93           | 932,93           | 932,93           | 682,00           | 932,93           | 932,93           | 932,93           | 932,93           | 682,00           | 932,93           | 932,93           | 932,93           |
| <b>Faturamento da Obra</b> |                                                               | <b>336.388,80</b> | <b>26.911,09</b> | <b>26.911,10</b> | <b>32.519,12</b> | <b>28.030,84</b> | <b>26.911,12</b> | <b>26.911,09</b> | <b>26.911,11</b> | <b>26.911,11</b> | <b>33.638,85</b> | <b>26.911,11</b> | <b>26.911,13</b> | <b>26.911,13</b> |

CASAL

Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL







CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., estabelecida na Avenida Brasil, nº 20.001, Coelho Neto, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21530-001, inscrita no CNPJ/MF 30.927.990/001-79, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio LUCIANO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.558.367-21 residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Pollis, nº 300, Casa B6, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-395.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 800.000 kg (800 toneladas) de carbonato de sódio (barrilha leve) para tratamento de água. O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 14 de setembro de 2015.

Protocolo nº 3244/2015 - CASAL-C.I. Nº 19/2015-SUPTRA.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 54/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.06.2015

**Protocolo 197749**

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014.

Protocolo nº 2384/2015 - CASAL-C.I. Nº 19/2015-GETIN.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF nº 021.487.724-81, residente e domiciliado no Estado de Recife.

OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 7,7018% (sete vírgula sete mil, novecentos e dezoito por cento), tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de Março/2014 a Fevereiro/2015, alterando o valor global do contrato de R\$ 302.424,00 ( trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 325.716,00 ( trezentos e vinte cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2015.

Protocolo nº 2384/2015 - CASAL-C.I. Nº 19/2015-GETIN.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 06/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.01.2015

**Protocolo 197755**

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2014.

Protocolo nº 4249/2015 - CASAL-C.I. Nº 52/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio TIAGO MEDEIROS FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.549.388-19, residente e domiciliado na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro - Olho D'água das Flores/ Alagoas.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016.

Data de assinatura: 18 de maio de 2015.

Protocolo nº 4249/2015 - CASAL-C.I. Nº 52/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 11.05.2015

**Protocolo 197768**

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014.

Protocolo nº 6731/2015 - CASAL-C.I. Nº 82/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2016. Por força deste instrumento, fica mantido o valor inicial do contrato de R\$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 31 de agosto de 2015.

Protocolo nº 6731/2015 - CASAL-C.I. Nº 82/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 049/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 19.08.2015

**Protocolo 197781**

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013.

Protocolo nº 5830/2015 - CASAL-C.I. Nº 171/2015-Gerência/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2015 a 14 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, acumulado ao período de junho de 2014 a junho 2015, passando o valor global de R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 336.338,80 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 14 de julho de 2015.

Protocolo nº 5830/2015 - CASAL-C.I. Nº 171/2015-Gerência/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 14.07.2015

**Protocolo 197793**

### Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº. 1720/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando Parecer nº 179/2015, da CGJ no processo nº 5101.9556/2015; Considerando a Lei Estadual nº 5.247/91, que dispõe em seu artigo 100, parágrafo único, sobre concessão de horário especial ao servidor estudante;



113



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 764/2015

Maceió, 01 de dezembro de 2015

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

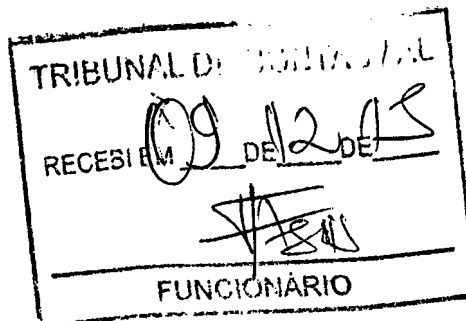
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 109/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2015 a 15 de julho de 2016, mantendo o valor que é de R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

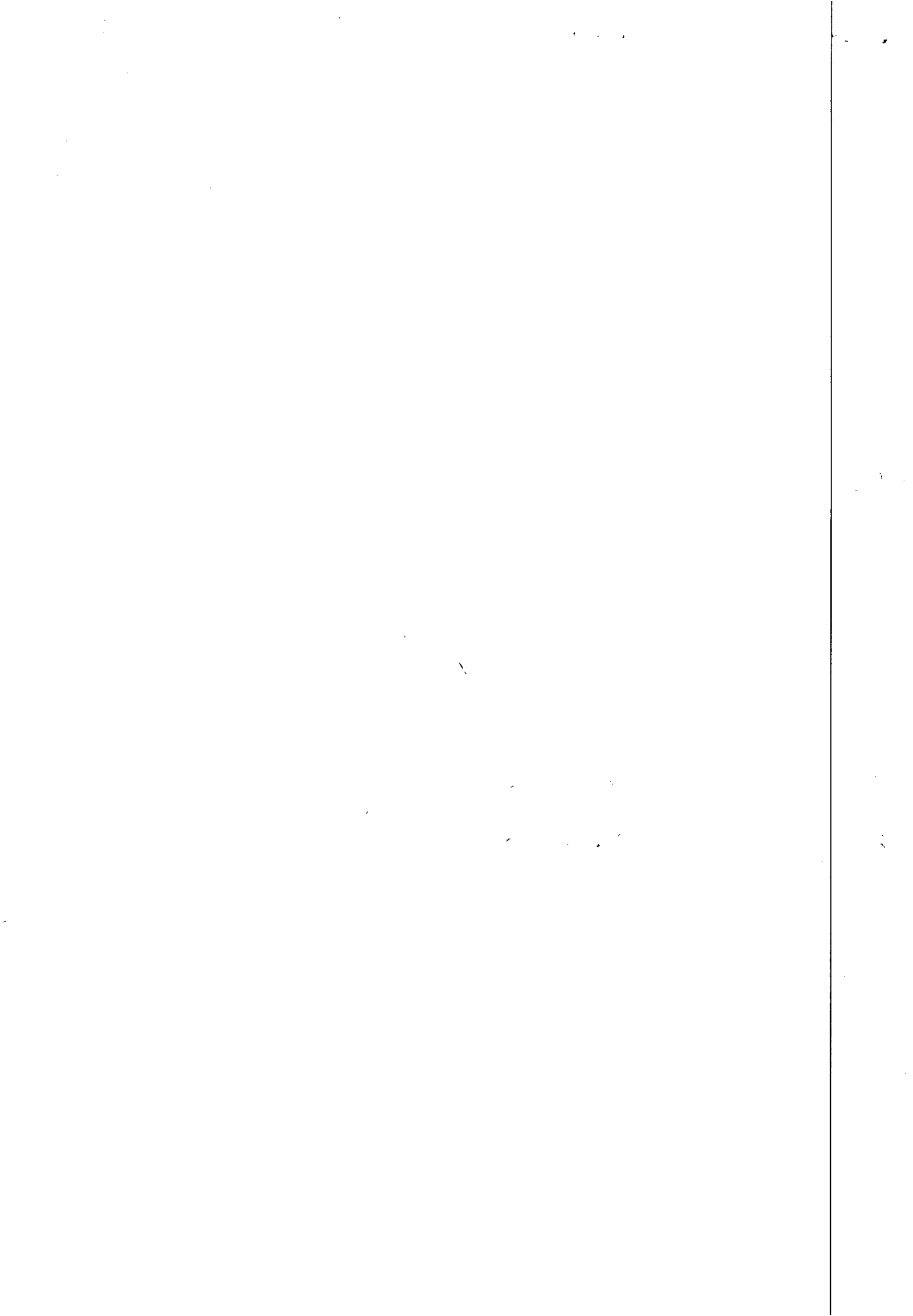
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 5829/2015 – CASAL - C.I Nº 170/2015 – Gerência/UN AGRESTE– Fls. 01 a 53.

Atenciosamente,

**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente





PROJ. 5829/2013



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

SC JFUC

Nº da CI: 170/2015

|                                  |                   |                                |
|----------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Origem:<br>Gerência / UN AGRESTE | Destino:<br>SUNEI | Data de emissão:<br>11.05.2015 |
|----------------------------------|-------------------|--------------------------------|

Sr. Superintendente,

Considerando a celebração do Contrato nº 109/2013, firmado entre a CASAL e a Empresa AM3 Engenharia LTDA-EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de uma retroescavadeira, com a finalidade de apoiar as Coordenações Técnicas e Comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamentos, verificação de falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das Unidades citadas.

Considerando que os serviços citados são essenciais ao bom desempenho das atividades desenvolvidas nas Unidades de Negócio supracitadas e que a Empresa AM3 Engenharia LTDA-EPP vem prestando esses serviços através do contrato supracitado.

Considerando que o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 109/2013 se encerrará no dia 15/07/2015 e o que consta na "Cláusula Quinta - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses". PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

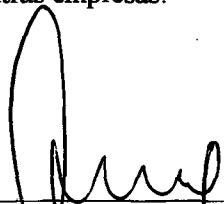
Solicitamos a viabilização do 2º Termo Aditivo acrescentando-se tanto o Tempo como o Valor do Contrato nº 109/2013, objetivando a continuidade dos serviços.

Sugerimos a alteração do gestor do contrato para a Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte - SUPSAT, visto que os contratos de veículos (80/2014) estão sob a gestão desta Supervisão.

Segue anexo:

- Cópia do Contrato nº 109/2013 e do 1º Termo Aditivo;
- Cópia da Ordem de Serviço nº 031/2013-SUNEI;
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas da Empresa AM3 Engenharia LTDA-EPP;
- Correspondência da contratada solicitando o reajuste de preço com base no IPC-A;
- Proposta da contratada com planilha;
- 03 propostas de outras empresas.

Atenciosamente,

  
 Tácio Marques Castelo Branco  
 Engº Químico / Administrador  
 Gerente UN Agreste

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0109/2013 - CASAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE**  
**SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A**  
**EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP, estabelecida Rua santa Luzia, 153, Bairro Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57.045-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por OTÁVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, alagoano, solteiro, engenheiro civil, sócio gerente da empresa, CPF nº. 054.091.044-98, residente e domiciliado em Av. Desembargador Valente de Lima, 288, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037-595., email contato@am3engenharia.com.br.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1638 e SC. 1639, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste/AL.

Tudo conforme o constante nos Anexo I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, Protocolo do processo administrativo 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEI e Protocolo do



**CÓPIA**

**EM BRANCO**

4900





Companhia de Saneamento de Alagoas



processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC 1638 e SC. 1639 com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11103 - UNID. NEG. AGRESTE  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil. Agência 5726-6. C/C 26750-3.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social

2



**CÓPIA**

**EM BRANCO**



## Companhia de Saneamento de Alagoas



da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das Unidades de Negócio do Agreste, Sertão, Bacia leiteira e Serrana nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias uteis



**CÓPIA**

**EM BRANCO**



## Companhia de Saneamento de Alagoas



para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA, na função de gerente da Unidade de Negócio do Agreste, inscrito no CPF sob o nº 010.159.284-12, matrícula 2914, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..



**CÓPIA**

**EM BRANCO**



Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.



**CÓPIA**

EMBRANCO





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

— Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



**CÓPIA**

**EM BRANCO**



Companhia de Saneamento de Alagoas



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

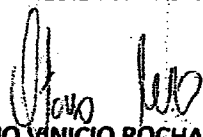
Maceió, 10 de julho de 2013.

  
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

  
NOME/CPF Dulce de Santana  
972.065-644-53

  
OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO  
P/CONTRATADA

  
NOME/CPF [Illegible]  
08-728.048-80



**EM BRANCO**



Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I  
CONTRATO 0109/2013  
EMPRESA: AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico  
LOCAL : Unidade de Negócio do Agreste - Maceió - AL

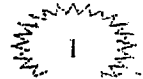
| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL          |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|-------------------|
| 1.0                  | SERVIÇOS                                                                            |      |       |        |                   |
| 1.1                  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. |      |       |        |                   |
|                      | Equipamento                                                                         | h    | 2880  | 29,00  | 83.520,00         |
|                      | taxas e impostos                                                                    | h    | 2880  | 2,00   | 5.760,00          |
|                      | Manutenção                                                                          | h    | 2880  | 18,20  | 52.416,00         |
|                      | mão de obra                                                                         | h    | 2304  | 14,00  | 32.256,00         |
|                      | mão de obra 50%                                                                     | h    | 144   | 21,00  | 3.024,00          |
|                      | mão de obra 100%                                                                    | h    | 240   | 28,00  | 6.720,00          |
| <b>TOTAL GERAL 1</b> |                                                                                     |      |       |        | <b>183.696,00</b> |

CONTRATO



Handwritten signature

Handwritten mark



CÓPIA

**EM BRANCO**



Companhia de Saneamento de Alagoas

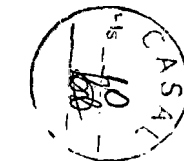
ANEXO II - CONTRATO 0109/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                         | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Equipamento                                                                       | 83.520,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Taxas e Impostos                                                                  | 5.760,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 480,38    | 480,38    | 480,38    |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Manutenção                                                                        | 52.416,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra                                                                       | 32256,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 50%                                                                   | 3.024,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 252,20    | 252,20    | 252,20    | 252,20    |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                  | 6.720,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                   |             | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 560,45    | 560,45    | 560,45    | 560,45    |
|      |                                                                                   |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      | Faturamento da Obra                                                               | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |

CÓPIA



**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - ME.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6327/2014 anexo nº 6514/2014, C.I. nº 37/2014 - UN AGRESTE e S.C. 00001732 e 00001733, celebram o presente Aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste dos serviços do valor contratado no percentual de 6,5233% (seis vírgula cinco mil duzentos e trinta e três por cento), tendo como base o índice INCC no período acumulado até junho/2014, passando o valor global do contrato de R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) para R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).


**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica .....301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

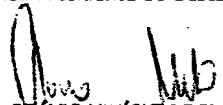
**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

..., por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

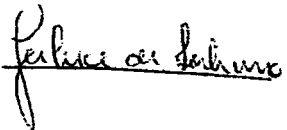
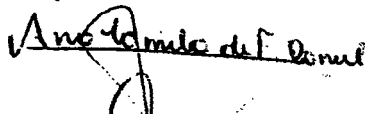
Maceió, 15 de julho de 2014

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

**CÓPIA**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2013**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID.            | QUANT. | P. UNIT | P. TOTAL          |          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|---------|-------------------|----------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                            |                  |        |         |                   |          |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | Equipamento      | H      | 2880    | 30,89             | 88963,20 |
|                    |                                                                                     | Taxas e impostos | H      | 2880    | 2,13              | 6134,40  |
|                    |                                                                                     | Manutenção       | H      | 2880    | 19,39             | 55843,20 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra      | H      | 2304    | 14,91             | 34352,64 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 50%  | H      | 144     | 22,37             | 3221,28  |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 100% | H      | 240     | 29,83             | 7159,20  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |                  |        |         | <b>195.673,92</b> |          |

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

**CÓPIA**

**EM BRANCO**

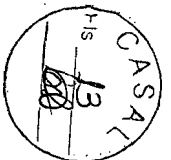


**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2013**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | P. TOTAL         | 30        | 60       | 90       | 120      | 150      | 180      | 210      | 240      | 270      | 300      | 330      | 360      |          |          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1.1  | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | Equipamento      | 88.963,20 | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      |          |
|      |                                                                                     |                  | 7.413,60  | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 | 7.413,60 |
|      |                                                                                     | Taxes e impostos | 6.134,40  | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      |
|      |                                                                                     |                  | 511,20    | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   | 511,20   |
|      |                                                                                     | Manutenção       | 55.843,20 | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      | 240      |
|      |                                                                                     |                  | 4.653,60  | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 | 4.653,60 |
|      |                                                                                     | Mão de Obra      | 34.352,64 | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      | 192      |
|      |                                                                                     |                  | 2.862,72  | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 | 2.862,72 |
|      |                                                                                     | Mão de Obra 50%  | 3.221,28  | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       | 20       |
|      |                                                                                     |                  | 268,44    | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   | 268,44   |
|      |                                                                                     | Mão de Obra 100% | 7.159,20  | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       | 12       |
|      |                                                                                     |                  | 596,60    | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   | 596,60   |

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1746/CASAL



**CÓPIA**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO nº 031/2013 – SUNEI**

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 0109/2013 – CASAL;

**RESOLVE:**

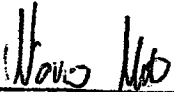
- 1- Autorizar a firma **AM3 ENGENHARIA LTDA. EPP**, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, neste ato representada pelo Diretor Geral, **OTÁVIO VINÍCIOS R. DE ALBUQUERQUE MELO**, brasileiro, Alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-94, a executar os serviços de contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preço, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, por um período de 12 (doze) meses, para retirada de vazamentos, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamento de valas, remoção de entulhos, das cidades que compõem a Unidade de Negócio Agreste, Sertão, Bacia Leiteira e Serrana, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais), que serão pagos com recursos próprios. O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Agreste, **RICARDO ÍTALO GUIMARÃES SOUSA** matrícula 2914, a cada 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Maceió, 15 de julho de 2013.

  
Engº **ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior

  
Engº **CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA**  
Vice Presidente de Gestão Operacional

  
Engº **ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente.

CIENTE:   
Em : 15 / 07 / 2013  
OS Nº 031/2013-SUNEI/AM3 ENGENHARIA LTDA. EPP.

**EM BRANCO**



Maceió (AL), 12 de maio de 2015.

À

**CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.**

**A/C: Dr. Antônio Fernando S. Nascimento.**

**Ref.: Contrato nº0109/2013-CASAL:Locação de 01(uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0HP, cabinada, com concha de 30,0cm, incluindo operador, com até 02(dois) anos de fabricação, contados da data da apresentação da proposta de preços.**

Prezado Senhor,

**AM3 ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem declarar que concorda com a renovação do contrato supracitado de acordo com as condições:

1. Valor Global: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais);
2. O prazo de renovação será de 12 (doze) meses contados da data da apresentação;
3. Validade da proposta: 60(sessenta) dias contados da data da apresentação;
4. Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários:

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **5726-6** Conta: **26750-3**

4. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da proposta.

Atenciosamente,




**AM3 ENGENHARIA LTDA**  
**OTÁVIO MELO**  
**DIRETOR GERAL**

**EM BRANCO**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares  
 LOCAL: CIDADES QUE COMPÕEM A UNIDADE DE NEGÓCIOS DO AGRESTE  
 CLIENTE: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.  
 DATA: 12/05/2015

| ITEM                     | DISCRIMINAÇÃO                                                                      | UND | QUANT            | PREÇO (R\$) |          |                   |           |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|-------------|----------|-------------------|-----------|
|                          |                                                                                    |     |                  | UNITÁRIO    | TOTAL    |                   |           |
| 1                        | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | 1.1 | Equipamento      | h           | 2.880,00 | 33,15             | 95.472,00 |
|                          |                                                                                    | 1.2 | Taxas e Impostos | h           | 2.880,00 | 2,29              | 6.595,20  |
|                          |                                                                                    | 1.3 | Manutenção       | h           | 2.880,00 | 20,81             | 59.932,80 |
|                          |                                                                                    | 1.4 | Mão de obra      | h           | 2.304,00 | 16,00             | 36.864,00 |
|                          |                                                                                    | 1.5 | Mão de obra 50%  | h           | 144,00   | 24,00             | 3.456,00  |
|                          |                                                                                    | 1.6 | Mão de obra 100% | h           | 240,00   | 32,00             | 7.680,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |                                                                                    |     |                  |             |          | <b>210.000,00</b> |           |
| Duzentos e dez mil reais |                                                                                    |     |                  |             |          |                   |           |

  
 Otavio Meiro  
 Engenheiro civil  
 CREA 20833778-6

**EM BRANCO**

## Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 210.000,00  | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.514,01 | 17.514,01 | 17.514,01 | 17.514,01 |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.1  | Equipamento                                                                        | 95.472,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 7.952,82  | 7.952,82  | 7.952,82  | 7.952,82  | 7.952,82  | 7.952,82  | 7.952,82  | 7.952,82  | 7.962,36  | 7.962,36  | 7.962,36  | 7.962,36  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.2  | Taxas e impostos                                                                   | 6.595,20    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 549,38    | 549,38    | 549,38    | 549,38    | 549,38    | 549,38    | 549,38    | 549,38    | 550,04    | 550,04    | 550,04    | 550,04    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.3  | Manutenção                                                                         | 59.932,80   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 4.992,40  | 4.992,40  | 4.992,40  | 4.992,40  | 4.992,40  | 4.992,40  | 4.992,40  | 4.992,40  | 4.998,40  | 4.998,40  | 4.998,40  | 4.998,40  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.4  | Mão de obra                                                                        | 36.864,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 3.070,77  | 3.070,77  | 3.070,77  | 3.070,77  | 3.070,77  | 3.070,77  | 3.070,77  | 3.070,77  | 3.074,47  | 3.074,47  | 3.074,47  | 3.074,47  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.5  | Mão de obra 50%                                                                    | 3.456,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 287,88    | 287,88    | 287,88    | 287,88    | 287,88    | 287,88    | 287,88    | 287,88    | 288,23    | 288,23    | 288,23    | 288,23    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.6  | Mão de obra 100%                                                                   | 7.680,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 639,74    | 639,74    | 639,74    | 639,74    | 639,74    | 639,74    | 639,74    | 639,74    | 640,51    | 640,51    | 640,51    | 640,51    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.7  | Faturamento da Obra                                                                | 210.000,00  | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.493,00 | 17.514,01 | 17.514,01 | 17.514,01 | 17.514,01 |

  
 Otavio Melo  
 Engenheiro civil  
 CREA 20833778-4



Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel.: (82) 3328.3387  
 E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
 CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 16.628.118/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:30:22 do dia 12/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2015.

Código de controle da certidão: **F0A7.8B9A.CBDD.C521**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME - REGULAR  
CNPJ : 16628118000107

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:09:19 do dia 02/04/15  
Válida até 01/06/2015.

Código de controle da certidão: E420-CBB2-A2AD-819A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

**EM BRANCO**



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 27290 / 2015

|                                                                                                                                                     |                                          |                                       |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica                                                                                 |                                          |                                       |                                     |
| <b>Inscrição:</b> 901175821                                                                                                                         |                                          | <b>Identificação:</b> 386669          |                                     |
| <b>Contribuinte</b><br>AM3 ENGENHARIA LTDA                                                                                                          | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>16628118000107 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |                                     |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - STA LUZIA, N°: 00153,<br>57045-600,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: |                                          |                                       |                                     |
| <b>Bairro:</b> BARRO DURO                                                                                                                           |                                          | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                     |
| <b>Data Expedição</b><br>15/04/2015                                                                                                                 | <b>Validade</b><br>13/08/2015            | <b>N° Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>15/04/2015 |
| <b>Área do Terreno:</b>                                                                                                                             | 0,00                                     | 0,00                                  |                                     |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> 2FE.F38.EBA.DA6                                                                                                        |                                          |                                       |                                     |

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impositivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 12:36:51 do dia 15/04/2015  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**

**EM BRANCO**

IMPRIMIR

VOLTAR



# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16628118/0001-07  
**Razão Social:** AM3 ENGENHARIA LTDA  
**Nome Fantasia:** AM3 ENGENHARIA  
**Endereço:** R SANTA LUZIA 153 SALA 02 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57045-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2015 a 27/05/2015

**Certificação Número:** 2015042802402314571848

Informação obtida em 04/05/2015, às 16:59:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.628.118/0001-07  
Certidão nº: 99022597/2015  
Expedição: 08/05/2015, às 21:54:48  
Validade: 03/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM3 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.628.118/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



# Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP



Maceió, 12 de maio de 2015

À  
CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
A/C: Dr. Antônio Fernando do Nascimento

NESTA

Prezados Senhores,

A BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000, inscrita no CNPJ:02.070.836/0001-98 vem mui respeitosamente apresentar sua proposta de preços para os serviços de Escavação de Valas, substituição e/ou manutenção de redes de distribuição de água e ramais domiciliares da Unidade de Negócios Agreste como discriminado em planilha anexa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

**Diego Tertto Martins**  
Sócio Administrador  
CPF 052.501.234-85

Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Pov. Barra Nova – Marechal Deodoro/AL  
CEP-57160-000 CNPJ:02.070.836/0001-98  
Fone(s):0\*\*82 3022-0005/98180-9493

**EM BRANCO**

1997-01-01  
1997-01-01  
1997-01-01

# Beta Terceirização e Mão de Obra LTEL - EPP

## ORÇAMENTO

OBRA: ESCAVAÇÃO DE VALAS, SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E

RAMAIS DOMICILIARES

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO AGRESTE

DATA: 12/05/15

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO | UND                       | QUANT | P.UNIT.  | P.TOTAL               |                |
|--------------------|---------------|---------------------------|-------|----------|-----------------------|----------------|
| 1                  | 1.1           | Equipamento               | h     | 2.880,00 | R\$ 34,87             | R\$ 100.425,60 |
|                    | 1.2           | Taxas e impostos          | h     | 2.880,00 | R\$ 2,41              | R\$ 6.940,80   |
|                    | 1.3           | Manutenção do equipamento | h     | 2.880,00 | R\$ 21,89             | R\$ 63.043,20  |
|                    | 1.4           | Mão-de-obra               | h     | 2.304,00 | R\$ 16,83             | R\$ 38.776,32  |
|                    | 1.5           | Mão de obra 50%           | h     | 144,00   | R\$ 25,24             | R\$ 3.634,56   |
|                    | 1.6           | Mão de obra 100%          | h     | 240,00   | R\$ 33,66             | R\$ 8.078,40   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |               |                           |       |          | <b>R\$ 220.898,88</b> |                |

  
Diego Ferro Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 4643 TPAL



**EM BRANCO**

# Beta Terceira ação e Mão de Obra LTL A - EPP

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| Item | Descrição                                                                       | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retro-escavadeira, com operador e combustível por conta da firma | 220.898,88  | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.422,98 | 18.422,98 | 18.422,98 | 18.422,98 |
|      |                                                                                 |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.1  | Equipamento                                                                     | 100.425,60  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                 |             | 8.365,45  | 8.365,45  | 8.365,45  | 8.365,45  | 8.365,45  | 8.365,45  | 8.365,45  | 8.365,45  | 8.375,50  | 8.375,50  | 8.375,50  | 8.375,50  |
|      |                                                                                 |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.2  | Taxas e impostos                                                                | 6.940,80    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                 |             | 578,17    | 578,17    | 578,17    | 578,17    | 578,17    | 578,17    | 578,17    | 578,17    | 578,86    | 578,86    | 578,86    | 578,86    |
|      |                                                                                 |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.3  | Manutenção do equipamento                                                       | 63.043,20   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                 |             | 5.251,50  | 5.251,50  | 5.251,50  | 5.251,50  | 5.251,50  | 5.251,50  | 5.251,50  | 5.251,50  | 5.257,80  | 5.257,80  | 5.257,80  | 5.257,80  |
|      |                                                                                 |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.4  | Mão de obra                                                                     | 38.776,32   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                 |             | 3.230,07  | 3.230,07  | 3.230,07  | 3.230,07  | 3.230,07  | 3.230,07  | 3.230,07  | 3.230,07  | 3.233,96  | 3.233,96  | 3.233,96  | 3.233,96  |
|      |                                                                                 |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.5  | Mão de obra 50%                                                                 | 3.634,56    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                 |             | 302,76    | 302,76    | 302,76    | 302,76    | 302,76    | 302,76    | 302,76    | 302,76    | 303,12    | 303,12    | 303,12    | 303,12    |
|      |                                                                                 |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.6  | Mão de obra 100%                                                                | 8.078,40    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                 |             | 672,93    | 672,93    | 672,93    | 672,93    | 672,93    | 672,93    | 672,93    | 672,93    | 673,74    | 673,74    | 673,74    | 673,74    |
|      |                                                                                 |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
| 1.7  | Faturamento da obra                                                             | 220.898,88  | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.400,88 | 18.422,98 | 18.422,98 | 18.422,98 | 18.422,98 |

  
**Diego Tertto Martins**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 4643 TPAL



**EM BRANCO**

## QUADRO ORÇAMENTÁRIO


À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

OBRA: Serviço de escavação , substituição e ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares.

LOCAL: Cidades da Unidade de Negócios do Agreste

Data: 12/05/2015

| Item                          | Serviços                                                                                | Unid | Quantidade         | Unitário(R\$) | Total(R\$) |                   |            |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|---------------|------------|-------------------|------------|
| 1                             | Locação de 01( uma )retroescavadeira com operador e combustível por conta da contratada | 1.1  | Equipamento        | h             | 2.880,00   | 37,05             | 106.704,00 |
|                               |                                                                                         | 1.2  | Taxas e Impostos   | h             | 2.880,00   | 3,01              | 8.668,80   |
|                               |                                                                                         | 1.3  | Manutenção         | h             | 2.880,00   | 22,50             | 64.800,00  |
|                               |                                                                                         | 1.4  | Mão - de obra      | h             | 2.304,00   | 17,76             | 40.919,04  |
|                               |                                                                                         | 1.5  | Mão -de-obra a 50% | h             | 144,00     | 26,64             | 3.836,16   |
|                               |                                                                                         | 1.6  | Mão-de-obra a 100% | h             | 240,00     | 53,28             | 12.787,20  |
| Preço total dos serviços..... |                                                                                         |      |                    |               |            | <b>237.715,20</b> |            |

  
**David de Mendonça Cerqueira**  
 Diretor Executivo

**EM BRANCO**





### Cronograma físico-financeiro

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias   | 210 dias   | 240 dias   | 270 dias   | 300 dias   | 330 dias   | 360 dias   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 237.715,20  | 19.801,68 | 19.801,68 | 19.801,68 | 19.801,68 | 19.801,68 | 19.801,68  | 19.801,68  | 19.801,68  | 19.825,46  | 19.825,46  | 19.825,46  | 19.825,46  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%      | 8,33%      | 8,33%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      |
| 1.1  | Equipamento                                                                        | 106.704,00  |           |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |
|      |                                                                                    |             | 8.888,44  | 8.888,44  | 8.888,44  | 8.888,44  | 8.888,44  | 8.888,44   | 8.888,44   | 8.888,44   | 8.899,11   | 8.899,11   | 8.899,11   | 8.899,11   |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%      | 8,33%      | 8,33%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      |
| 1.2  | Taxas e impostos                                                                   | 8.668,80    |           |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |
|      |                                                                                    |             | 722,11    | 722,11    | 722,11    | 722,11    | 722,11    | 722,11     | 722,11     | 722,11     | 722,98     | 722,98     | 722,98     | 722,98     |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%      | 8,33%      | 8,33%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      |
| 1.3  | Manutenção                                                                         | 64.800,00   |           |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |
|      |                                                                                    |             | 5.397,84  | 5.397,84  | 5.397,84  | 5.397,84  | 5.397,84  | 5.397,84   | 5.397,84   | 5.397,84   | 5.404,32   | 5.404,32   | 5.404,32   | 5.404,32   |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%      | 8,33%      | 8,33%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      |
| 1.4  | Mão de obra                                                                        | 40.919,04   |           |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |
|      |                                                                                    |             | 3.408,56  | 3.408,56  | 3.408,56  | 3.408,56  | 3.408,56  | 3.408,56   | 3.408,56   | 3.408,56   | 3.412,66   | 3.412,66   | 3.412,66   | 3.412,66   |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%      | 8,33%      | 8,33%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      |
| 1.5  | Mão de obra 50%                                                                    | 3.836,16    |           |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |
|      |                                                                                    |             | 319,55    | 319,55    | 319,55    | 319,55    | 319,55    | 319,55     | 319,55     | 319,55     | 319,94     | 319,94     | 319,94     | 319,94     |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%      | 8,33%      | 8,33%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      | 8,34%      |
| 1.6  | Mão de obra 100%                                                                   | 12.787,20   |           |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |
|      |                                                                                    |             | 1.065,17  | 1.065,17  | 1.065,17  | 1.065,17  | 1.065,17  | 1.065,17   | 1.065,17   | 1.065,17   | 1.066,45   | 1.066,45   | 1.066,45   | 1.066,45   |
| 1.7  | Faturamento da Obra                                                                | 237.715,20  | 19.801,68 | 19.801,68 | 19.801,68 | 19.801,68 | 19.801,68 | 19.801,68  | 19.801,68  | 19.801,68  | 19.825,46  | 19.825,46  | 19.825,46  | 19.825,46  |
|      | Faturamento acumulado                                                              |             | 19.801,68 | 39.603,35 | 59.405,03 | 79.206,70 | 99.008,38 | 118.810,06 | 138.611,73 | 158.413,41 | 178.238,87 | 198.064,32 | 217.889,78 | 237.715,20 |

  
David de Mendonça Cerqueira

Diretor Executivo

EDS Energia e Desenvolvimento Sustentável Ltda

CNPJ 04.103.550/0001-97

Av. da Paz, 1.388, Centro, Maceió-AL

Fone: 82 4141-1604 / 82 3223-2655

**EM BRANCO**

À SUENG:

Encaminho o presente processo para vosso conhecimento, ao tempo em que solicitamos providenciar junto à GEPRO os cálculos referentes ao reajuste de preços hora solicitado.

Em 19/05/2015.

  
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

A SUENGE,  
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO  
DA SUNEI.

Em 18-05-2015

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Engº Civil - CREA 020077214-7  
Casal Superintendente de Engenharia  
Mat 1398

AO ENGE CIVIL ALEXANDRE ZUNBA  
PARA PROVIDENCIAR CABEÇOTE. Em: 19/05/2015

**EM BRANCO**



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5.829/2015

Nº FOLHA:

29

À GEPRO,

Trata-se do pedido de Reajuste e Prorrogação por mais 12 meses do Contrato 109/2013, referente a Locação de 01 (uma) Retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio do Agreste, celebrado entre a CASAL e a empresa AM3 Engenharia Ltda.

Em consulta aos documentos do Contrato 109/2013, verificou-se que a data de apresentação da proposta da empresa vencedora só ocorreu no mês de junho (em anexo), e que o contrato só foi assinado no mês de julho.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.”

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Para realizar o cálculo do reajuste é necessário decorrer períodos de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta. Ressalto ainda que, os índices são publicados sempre no mês subsequente: ou seja, o índice de junho/2015 somente será disponibilizado no mês de julho/2015.

**EM BRANCO**

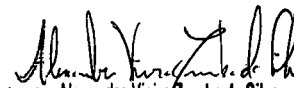
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:  
5.829/2015

Nº FOLHA:  
30

Portanto, segue em anexo a Planilha e Cronograma Físico Financeiro para a Renovação do contrato. Porém, os preços não foram reajustados, visto que no momento não é possível por não ter completado o período de 12 meses a partir da última renovação, e pelo fato dos índices até Junho/2015 ainda não estarem disponíveis.


Em 20/05/2015.



Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629249-8  
SUPOCE - GEPRO  
Mat: 3034

A SUPOCE,  
COM O PROMUNCIAMENTO  
DA SUPOCE.

Em 20-05-2015



Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Mat. 1398

11/21/2001 10:00 AM  
11/21/2001 10:00 AM  
11/21/2001 10:00 AM  
11/21/2001 10:00 AM

**EM BRANCO**





Maceió (AL), 06 de Junho de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL

Objeto:

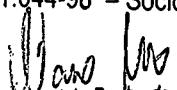
LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTEM DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

Prezados Senhores,

AM3 ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 - Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL, sua proposta de preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Global: 183.696,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais);
2. Preço Mensal: R\$ 15.301,88 (Quinze mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos)
3. O prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.
4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação
5. Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado.
7. Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários  
BANCO: Bco do Brasil AGÊNCIA: 5726-6 Nº DA CONTA: 26750-3
8. Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
9. Caso seja vencedora da licitação, o signatário será o Sr. Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo, responsável legal da Construtora, CPF: 054.091.044-98 - Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

  
Otávio Vinício Rocha de A. Melo  
Engenheiro Civil  
CREA: 0208337764

**CÓPIA**

Rua Santa Luzia 153 - Barro Duro | Maceió - AL | CEP 57.045-610 | Tel: (82) 3328-3387  
E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
CNPJ: 16.628.118/0001-07 | C.M.C 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

**EM BRANCO**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de escavação de valas, substituição e /ou manutenção de RDA's e ramais domiciliares

LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO DO AGRESTE

CLIENTE: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.

DATA: 06/06/2013

| ITEM               | ESCRITÃO DOS SERVIÇOS                                                              | UND              | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL       |           |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------|-------------------|-----------|
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado | Equipamento      | h      | 2.880,00    | 29,0000           | 83.520,00 |
|                    |                                                                                    | taxas e impostos | h      | 2.880,00    | 2,0000            | 5.760,00  |
|                    |                                                                                    | Manutenção       | h      | 2.880,00    | 18,2000           | 52.416,00 |
|                    |                                                                                    | mão de obra      | h      | 2.304,00    | 14,0000           | 32.256,00 |
|                    |                                                                                    | mão de obra 50%  | h      | 144,00      | 21,0000           | 3.024,00  |
|                    |                                                                                    | mão de obra 100% | h      | 240,00      | 28,0000           | 6.720,00  |
| SUB-TOTAL          |                                                                                    |                  |        |             | 183.696,00        |           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                    |                  |        |             | <b>183.696,00</b> |           |

  
 Otavio Vinicio Rocha de A. Meir  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0208337784

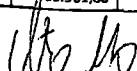
**CÓPIA**

**EM BRANCO**

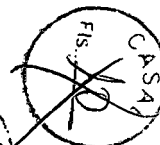
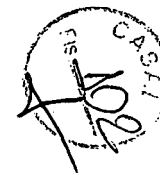


### Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Equipamento                                                                        | 83.520,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.957,22  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  | 6.965,57  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.760,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 480,38    | 480,38    | 480,38    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Manutenção                                                                         | 52.416,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.366,25  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  | 4.371,49  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra                                                                        | 32.256,00   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.686,92  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  | 2.690,16  |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3.024,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 251,90    | 252,20    | 252,20    | 252,20    | 252,20    |
|      |                                                                                    |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 6.720,00    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|      |                                                                                    |             | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 559,78    | 560,45    | 560,45    | 560,45    | 560,45    |
|      | Faturamento da Obra                                                                | 183.696,00  | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.301,88 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 | 15.320,26 |

  
 Otavio Vinicio Rocha de A. Melo  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0208337784

**CÓPIA**



Rua Santa Luzia 153 - Bairro Durão - Maceió - AL - CEP 57.045-610 | Tel: (82) 3328.3387  
 E-mail: contato@am3engenharia.com.br | Site: www.am3engenharia.com.br  
 CNPJ: 16.628.118/0001-07 | CMC: 90.117.5821 | Inscrição Estadual 24.272.671-2

**EM BRANCO**



Companhia de Saneamento de Alagoas


CASAL  
30  
10

SERVIÇOS : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - AL

DATA : Maio/2015

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                       |                  | UNID. | QUANT. | P.UNIT | P. TOTAL          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|--------|-------------------|
| 1                  | SERVIÇOS                                                                            |                  |       |        |        |                   |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | Equipamento      | h     | 2880   | 30,89  | 88.963,20         |
|                    |                                                                                     | Taxas e impostos | h     | 2880   | 2,13   | 6.134,40          |
|                    |                                                                                     | Manutenção       | h     | 2880   | 19,39  | 55.843,20         |
|                    |                                                                                     | Mão de obra      | h     | 2304   | 14,91  | 34.352,64         |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 50%  | h     | 144    | 22,37  | 3.221,28          |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 100% | h     | 240    | 29,83  | 7.159,20          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |                  |       |        |        | <b>195.673,92</b> |

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
CASAL  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text]*





Companhia de Saneamento de Alagoas


### Cronograma físico-financeiro

SERVIÇOS : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste - AL

DATA : Maio / 2015

| Item | Discriminação                                                                       | Descrição           | Valor (R\$) | 30 dias  | 60 dias    | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |           |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado. | Equipamento         | 88.963,20   | 240      | 240        | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       |           |           |
|      |                                                                                     |                     |             | 7.413,60 | 7.413,60   | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  | 7.413,60  |
|      |                                                                                     | Taxas e Impostos    | 6.134,40    | 240      | 240        | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       |
|      |                                                                                     |                     |             | 511,20   | 511,20     | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    | 511,20    |
|      |                                                                                     | Manutenção          | 55.843,20   | 240      | 240        | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       | 240       |
|      |                                                                                     |                     |             | 4.653,60 | 4.653,60   | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  | 4.653,60  |
|      |                                                                                     | Mão de obra         | 34.352,64   | 192      | 192        | 192       | 192       | 192       | 192       | 192       | 192       | 192       | 192       | 192       | 192       | 192       | 192       |
|      |                                                                                     |                     |             | 2.862,72 | 2.862,72   | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  | 2.862,72  |
|      |                                                                                     | Mão de obra 50%     | 3.221,28    | 12       | 12         | 12        | 12        | 12        | 12        | 12        | 12        | 12        | 12        | 12        | 12        | 12        | 12        |
|      |                                                                                     |                     |             | 268,44   | 268,44     | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    | 268,44    |
|      |                                                                                     | Mão de obra 100%    | 7.159,20    | 20       | 20         | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        |
|      |                                                                                     |                     |             | 596,60   | 596,60     | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    | 596,60    |
|      |                                                                                     | Faturamento da Obra |             |          | 195.673,92 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 | 16.306,16 |

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034



EM BRANCO



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Prot.:  
5829/2015

Nº Folha: 36

À GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 21/05/2015.

  
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

EM BRANCO



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5.829/2015

Nº FOLHA:

37

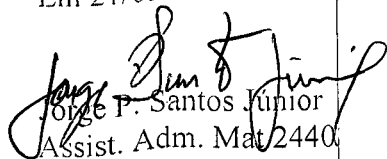
À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária  
Grupo de Despesa  
Rubrica

11.103 – UN AGRESTE  
300.000 – Serviços de Terceiros.  
301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

Em 21/05/2015

  
Jorge P. Santos Júnior  
Assist. Adm. Mat 2440

*Visto*  
  
Eng. Angela Barbosa Omena  
Superintendente de Desenvolvimento  
Operacional de  
SUDEO / CASAL  


**EM BRANCO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00001842 a 00001842  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

*Pirâmide*

| Item                                      | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-----------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |              | Aplicação   |          |             | Observação  | Referência |     |            |     |         |    |           |

**Filial:** REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001842 Emissão: 22/07/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 22/07/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: TACITO MARQUES CASTELO Liberação: 11/08/2015 Usu. Libera.: MARCIO  
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 195.673,92

1 TACITO CASTELO 195.673,92 1,00 195.673,92 0,00CNT 0,00 CNT  
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 109/2013  
 UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE CI 170/2015 UN-AGRESTE PROTOC  
 OLO 5829/2015  
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT. DE SISTEMAS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 0.52

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Total de Solicitações na Filial: | 1 |
| Total de Solicitações:           | 1 |



**EM BRANCO**



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

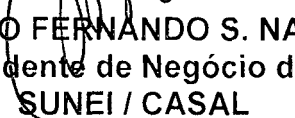
Prot.:  
5829/2015

Nº Folha: 39

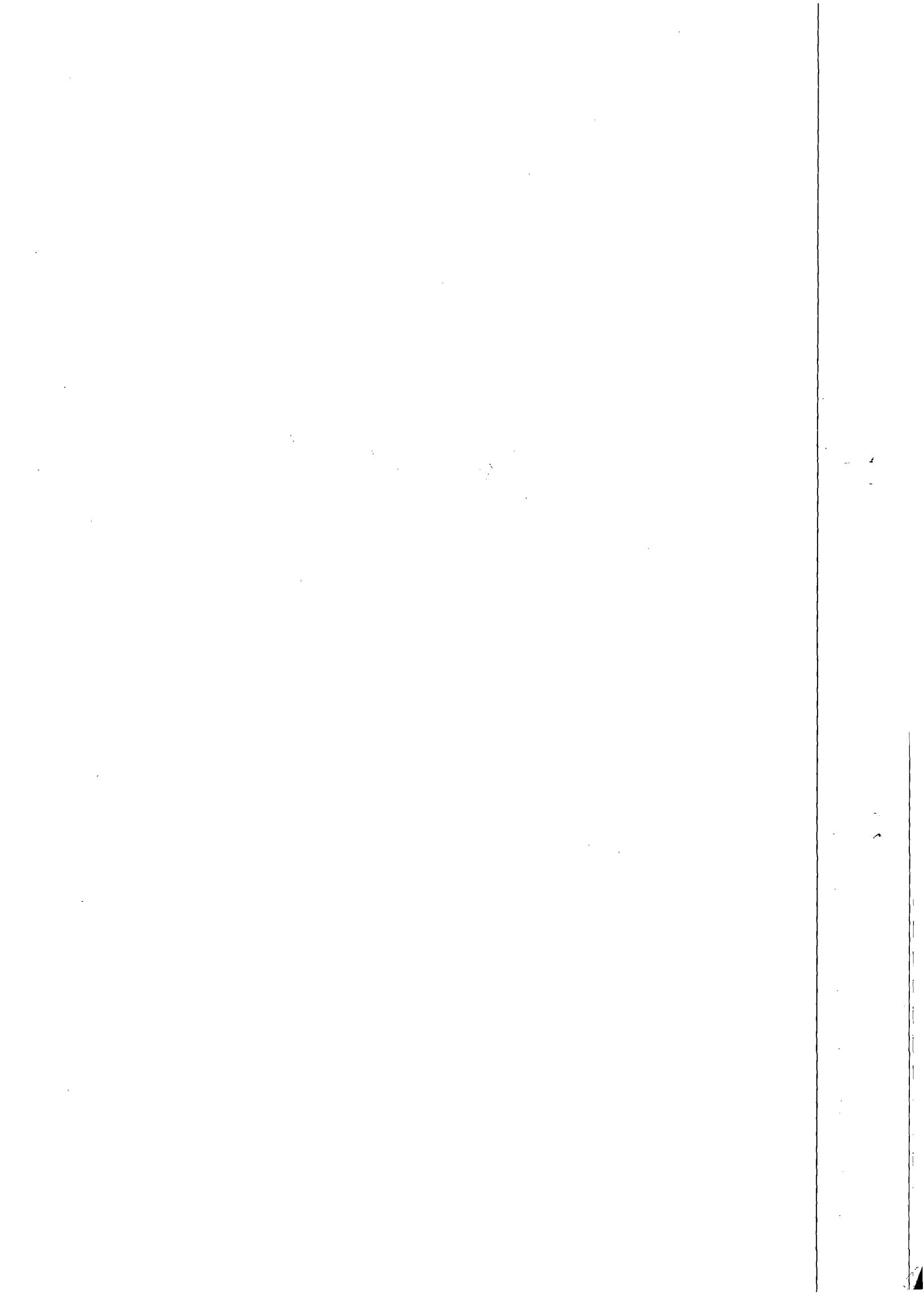
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 21/05/2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5829/15


Nº da folha:

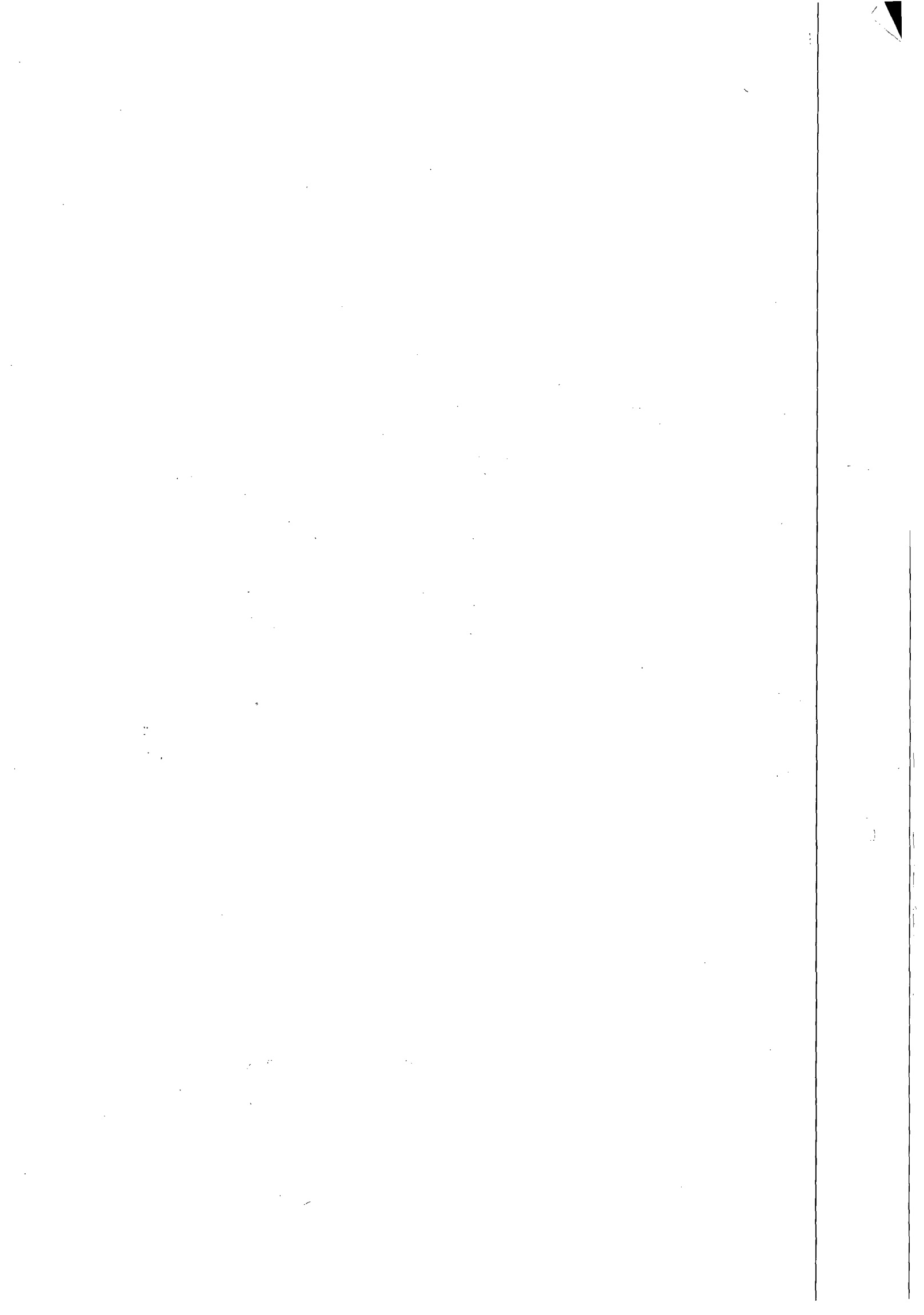
40

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução do feito.

Em, 21 de maio de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 5829/2015

Interessado: GERÊNCIA / UN AGRESTE

Assunto: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 109/2013

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

**EMENTA: CONTRATO DE AQUISIÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO . PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 06/2014. PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 109/2013 – fls. 02/08, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador.

O referido contrato foi firmado em 10 de julho de 2013, se encerrando em 10 de julho de 2014. Segundo o primeiro termo aditivo ao contrato nº 109/2013, prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação do prazo.

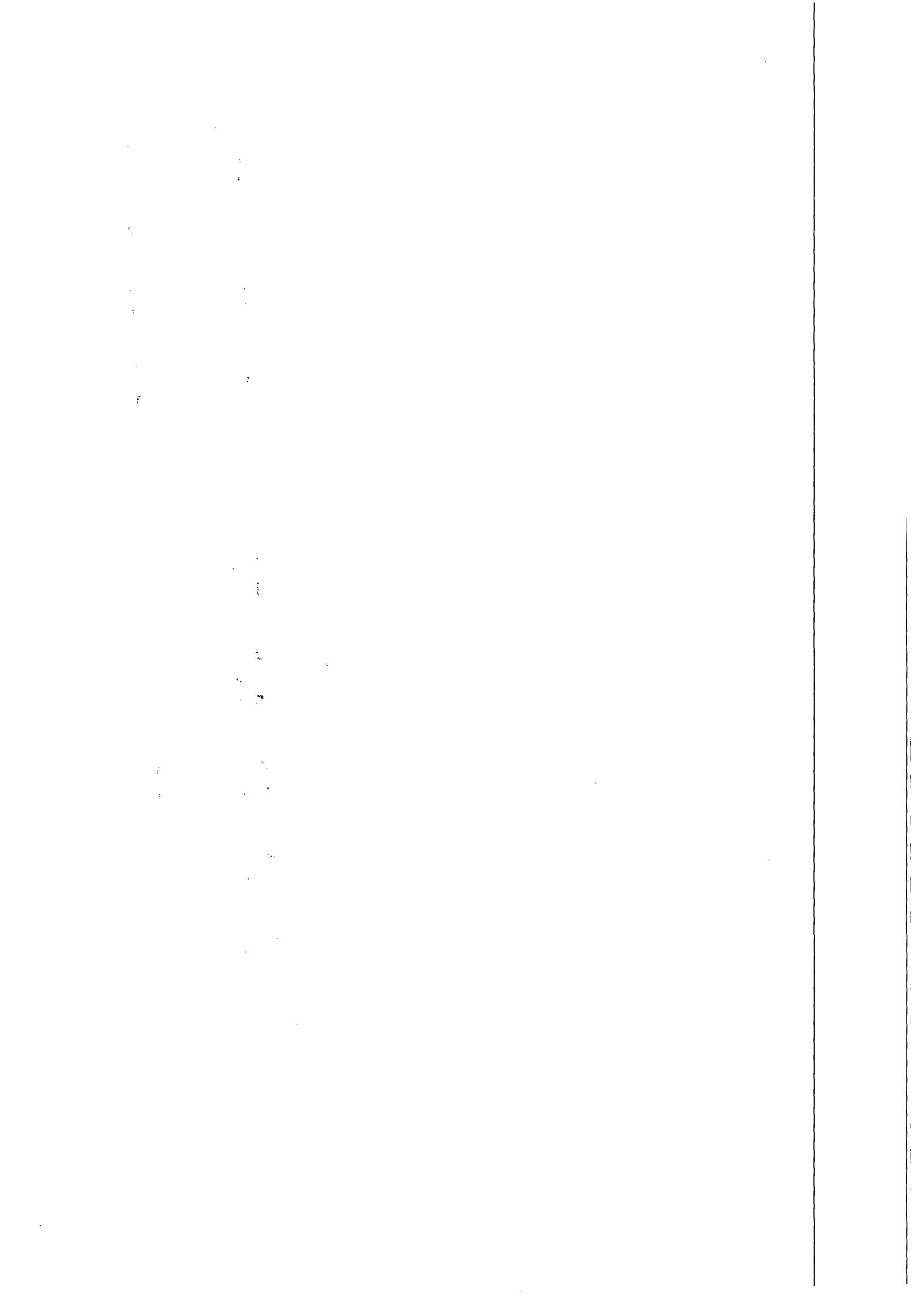
Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/08);
- 3 – Cronograma físico e financeiro (fls. 10);
- 4 – Primeiro termo aditivo (fls. 11);
- 5 – Classificação Orçamentária (fls. 37).
- 6 – Solicitação de Compras (fls. 38)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/08), ver-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que os serviços citados são essenciais ao bom desempenho das atividades desenvolvida; nas unidades de negócios supracitadas e que a empresa AM3 engenharia LTDA – EPP vem prestando serviços através do contrato supracitado.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Quinta do Contrato em análise:



"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses, sendo em cada aniversário reajustado pelo IPCA."

Vejamos o que o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)"

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.  
(...)"

Conforme se verifica na Cláusula Quinta do Contrato nº 109/2013 e primeiro termo aditivo, prorrogado por mais 12 (doze) meses, 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015. Mantendo – se o valor que é de R\$ 195.673,92 ( cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Da análise dos autos sabe-se que o contrato foi prorrogado pelo primeiro termo aditivo ao Contrato nº 109/2013, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação mantendo-se o mesmo valor, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo.

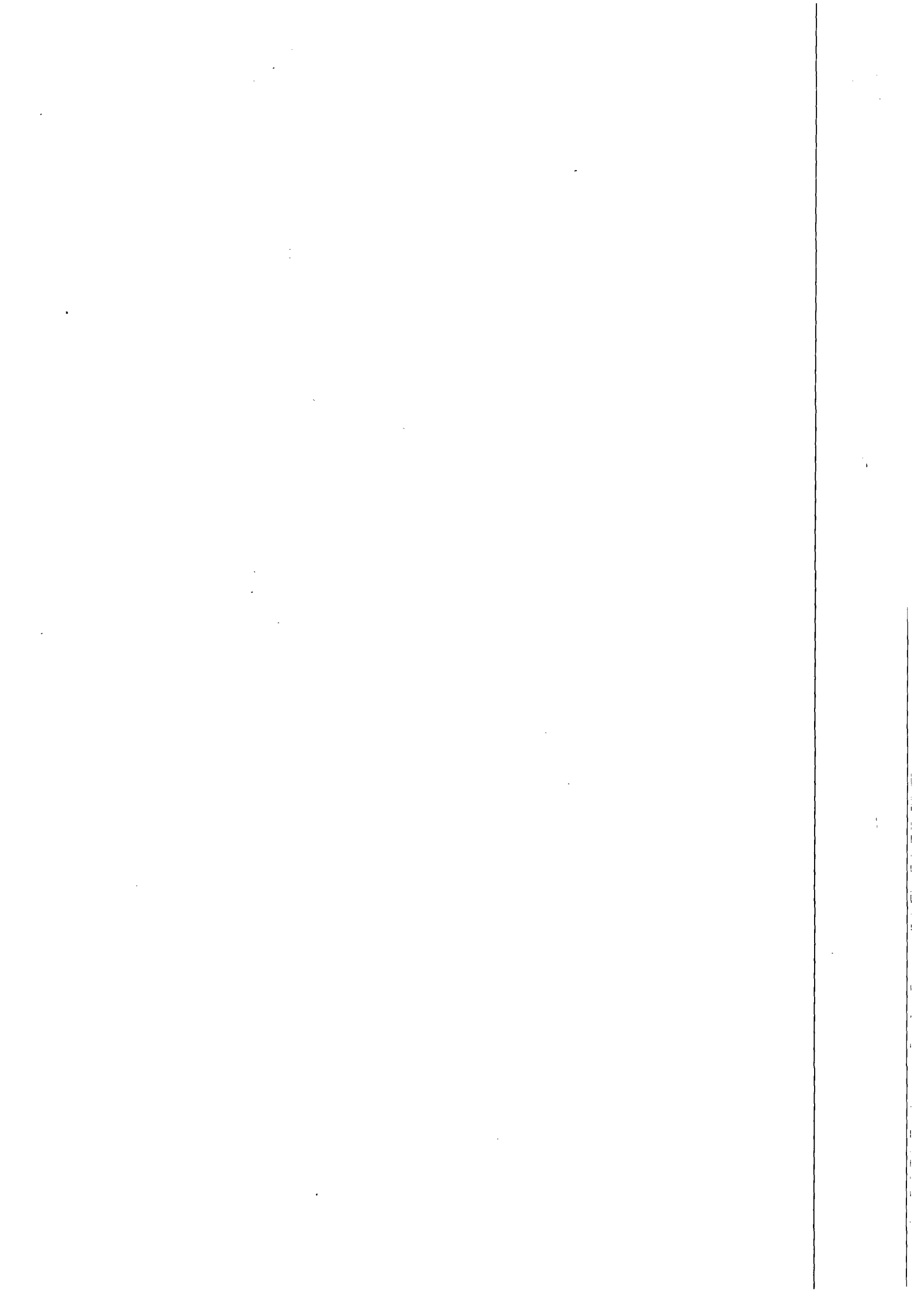
Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 22 de maio de 2015.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
ÁLVARO JORGE LACERDA  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo nº:** 5829/2015

**Interessado:** GERÊNCIA/ U.N. AGRESTE

**Assunto:** Prorrogação de prazo do contrato nº 109/2013 e reajustamento.

**DESPACHO**

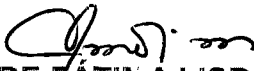
Cuida-se de aditamento ao Contrato nº 109/2013, visando a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajustamento do seu valor.

Os autos foram analisados pelo jurídico interno, conforme parecer de fls. 41 e 42, cujo teor, vem para aprovação da Chefia ASJUR.

Diante da instrução processual e do embasamento legal arguido às fls. 41 e 42, aprovamos o parecer em todos os seu termos, reafirmando a necessidade da prévia autorização do Senhor Diretor Presidente da CASAL, para a celebração do aditamento pretendido.

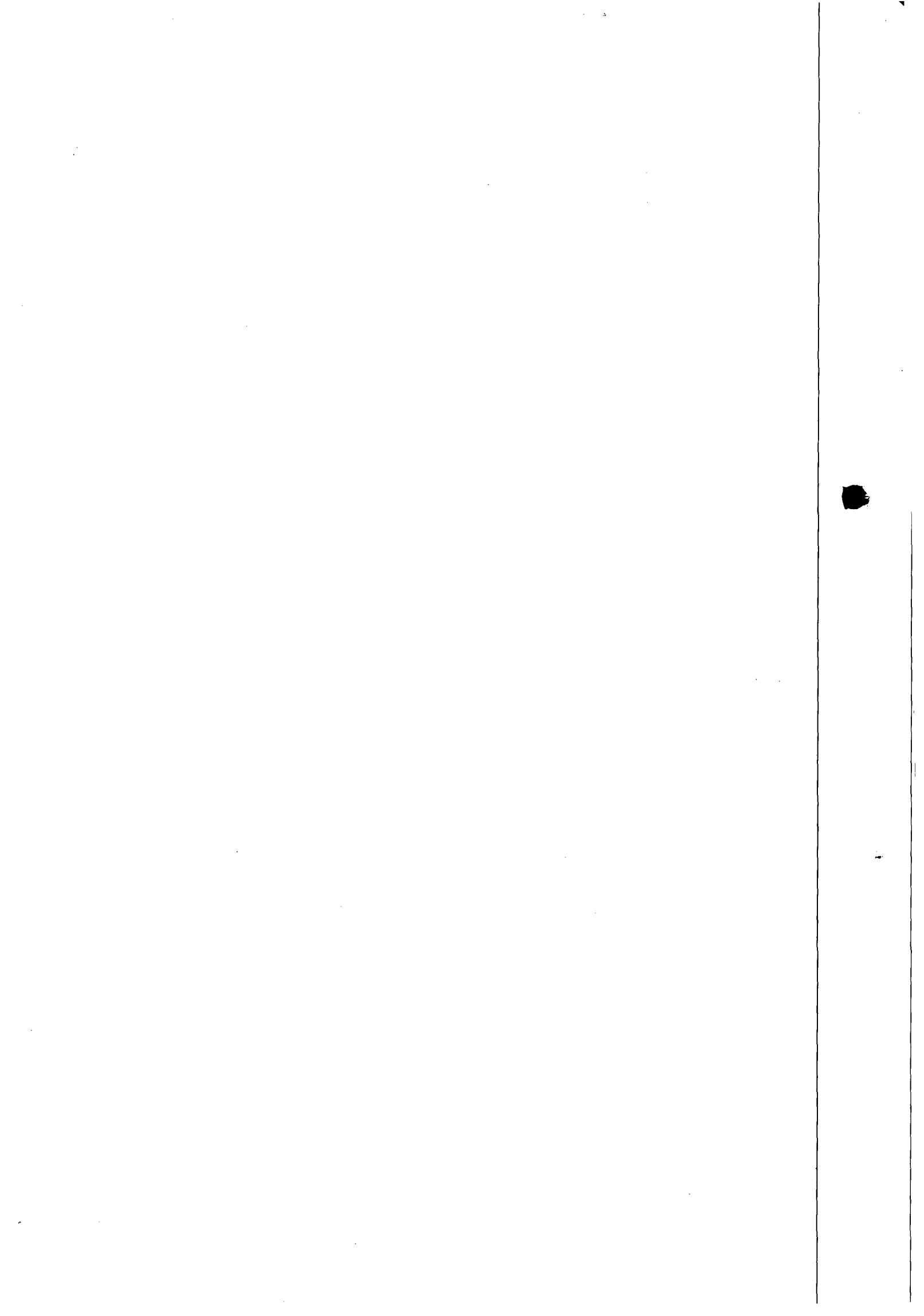
Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió 15 de Julho de 2015.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA /ASJUR/CASAL

OAB/AL Nº 1413  
*ASJUR/CASAL*

  
**MARIA VALÉRIA ROSRIGUES DE ARÊDES**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



Protocolo nº 5829/2015  
C.I nº 170/2015 – UNAGRESTE



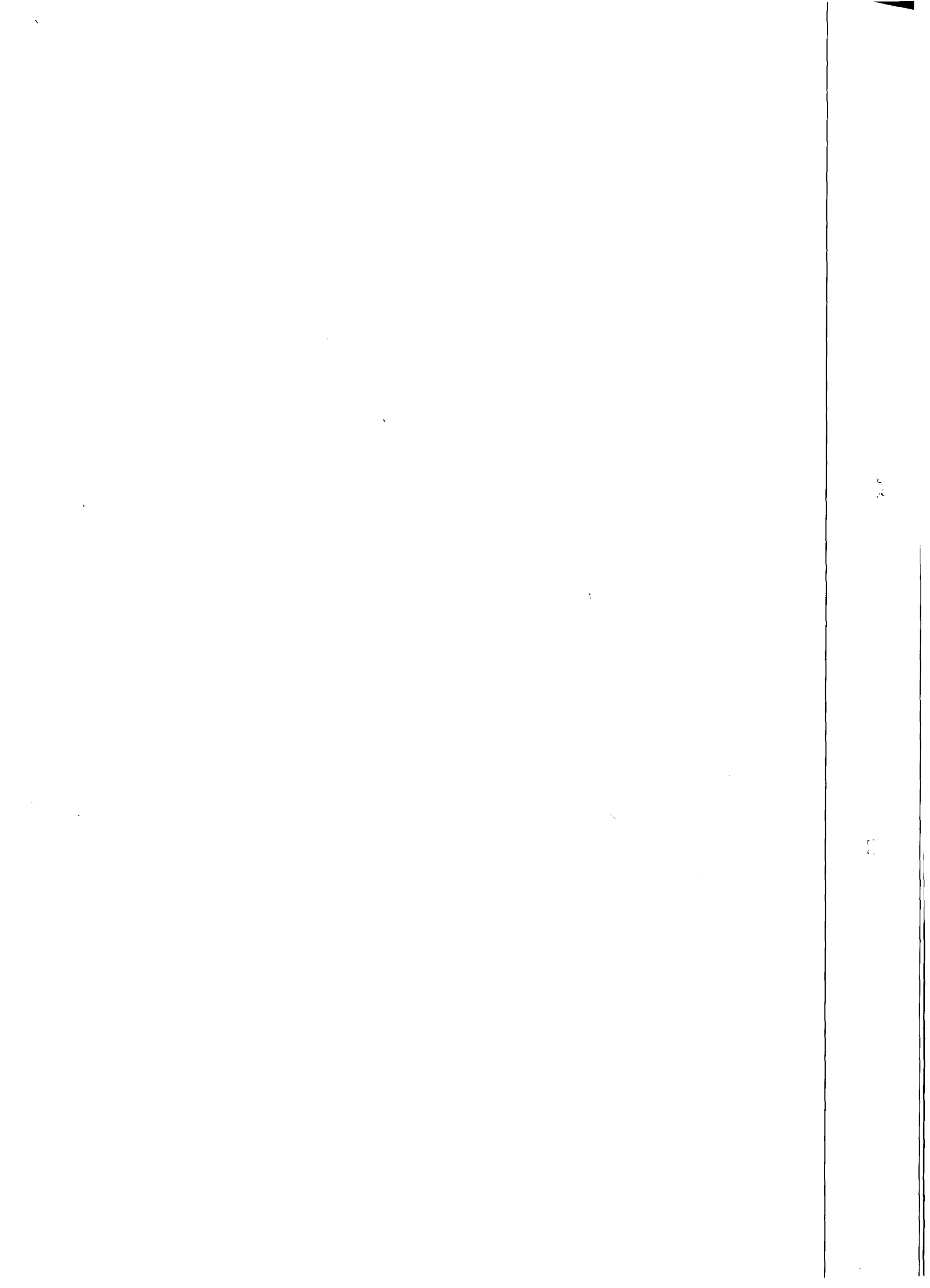
À  
CPL,

Embasados na solicitação da UNAGRESTE, através da C.I nº 170/2015 (Protocolo 5829/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 41 usque 42, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2013 celebrado com a Empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP**, cujo objeto é a locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4 x 4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, prorrogando o mesmo em mais 12 (doze) meses, mantendo o valor que é de R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos, conforme estatui o Art. 57, inciso V da Lei 8.666/93. Em, 15/10/2015



Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

/acpm...



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: contato@am3engenharia.com.br  
Data: 31/08/2015 14:26 (agora)  
Assunto: Certidões Vigentes

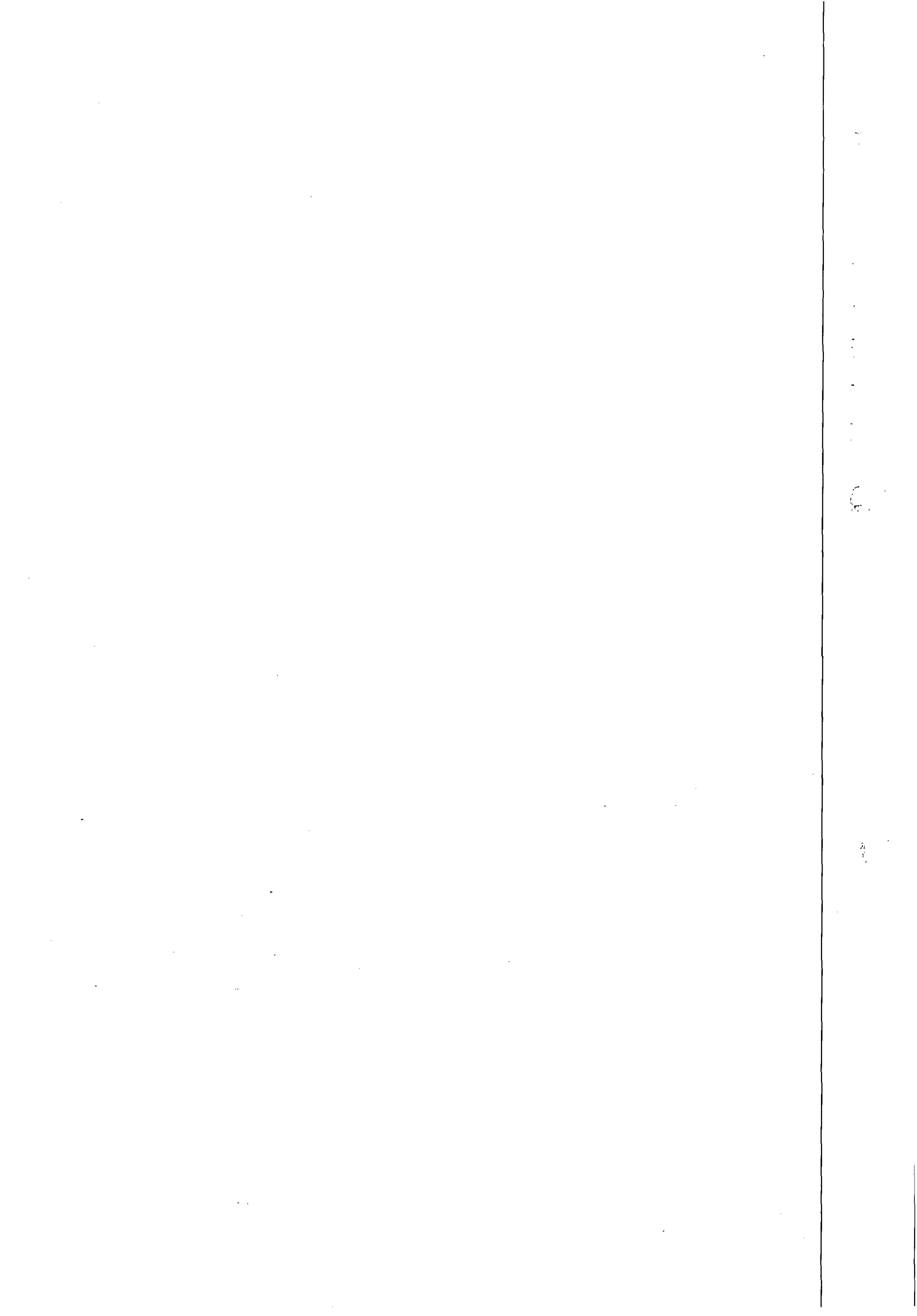


Boa tarde,

Solicitamos as seguintes certidões vigentes, para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 109/2013 com a CASA:

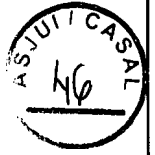
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de débitos estaduais.

Nathália Medeiros Silveira  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 54965 / 2015**

|                                                                                                                                                     |                                          |                              |                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica                                                                                 |                                          |                              |                                       |  |
| <b>Inscrição:</b> 901175821                                                                                                                         |                                          | <b>Identificação:</b> 386669 |                                       |  |
| <b>Contribuinte</b><br>AM3 ENGENHARIA LTDA                                                                                                          | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>16628118000107 |                              | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |  |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - STA LUZIA, Nº: 00153,<br>57045-600,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: |                                          |                              |                                       |  |
| <b>Bairro:</b> BARRO DURO                                                                                                                           |                                          | <b>Cidade:</b> MACEIO        |                                       |  |
| <b>Data Expedição</b><br>10/08/2015                                                                                                                 | <b>Validade</b><br>08/12/2015            | <b>Nº Protocolo</b><br>0     | <b>Data Protocolo</b><br>10/08/2015   |  |
| <b>Área do Terreno:</b>                                                                                                                             | 0,00                                     |                              | 0,00                                  |  |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> E95.384.8C6.211                                                                                                        |                                          |                              |                                       |  |

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 15:22:02 do dia 10/08/2015  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**







GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME - REGULAR  
CNPJ : 16628118000107

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

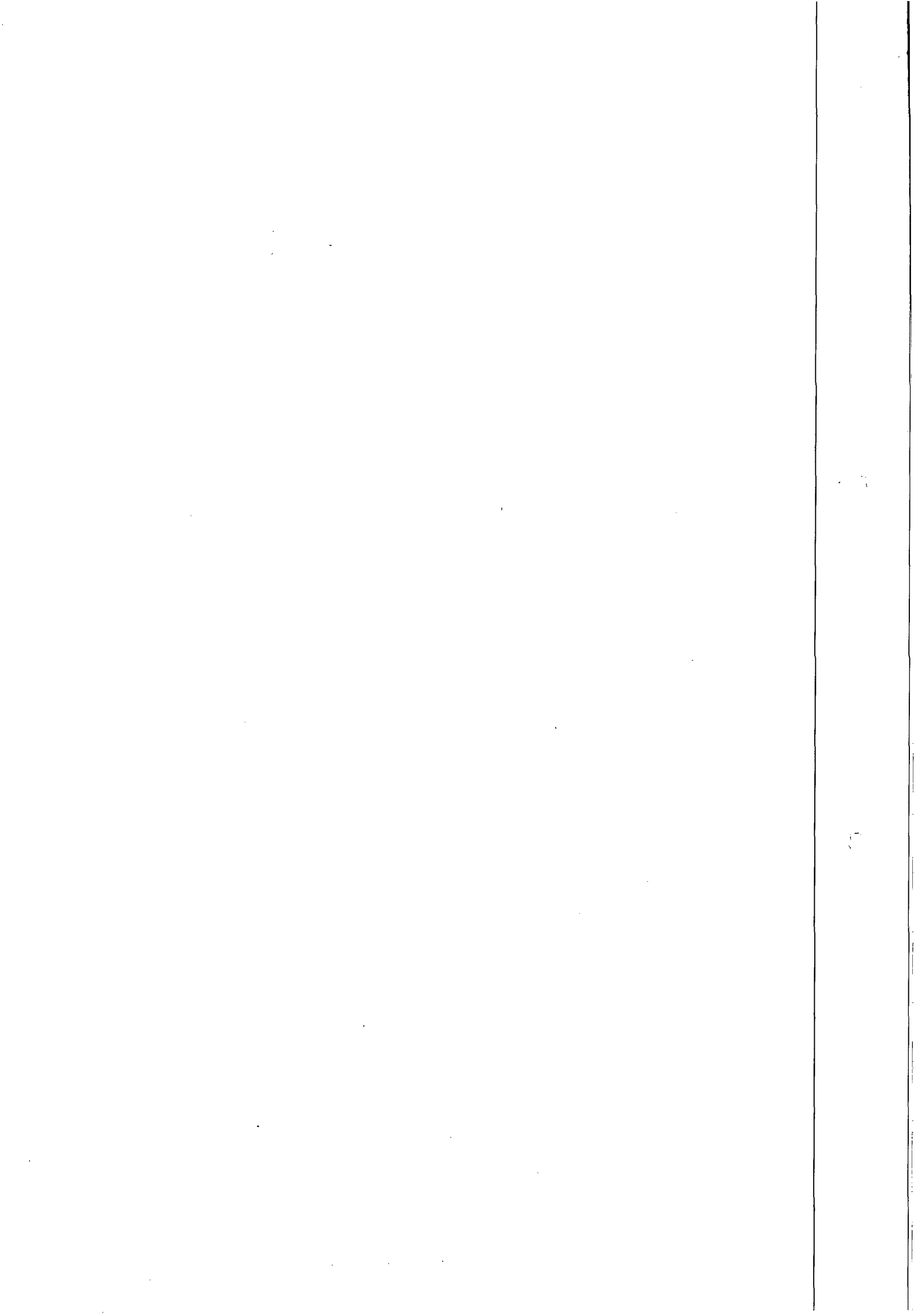
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 13:05:52 do dia 31/07/15  
Válida até 29/09/2015.

Código de controle da certidão: 6390-4E72-F387-FF9E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16628118/0001-07  
**Razão Social:** AM3 ENGENHARIA LTDA  
**Nome Fantasia:** AM3 ENGENHARIA  
**Endereço:** R SANTA LUZIA 153 SALA 02 / BARRO DURO / MACEIO / AL /  
57045-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

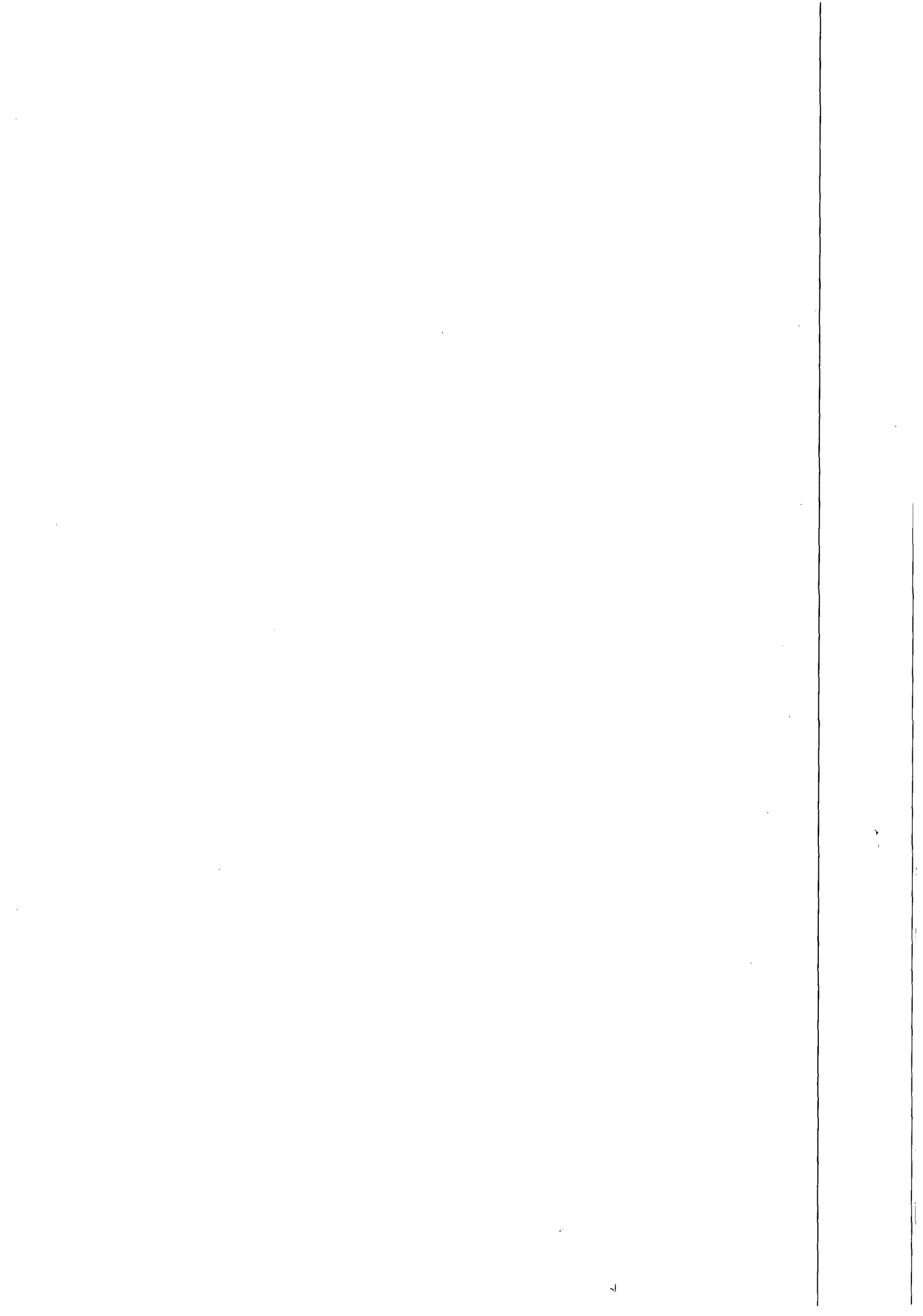
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2015 a 11/08/2015

**Certificação Número:** 2015071306435340539363

Informação obtida em 23/07/2015, às 16:35:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5829/2015.  
C.I. nº 170/2015

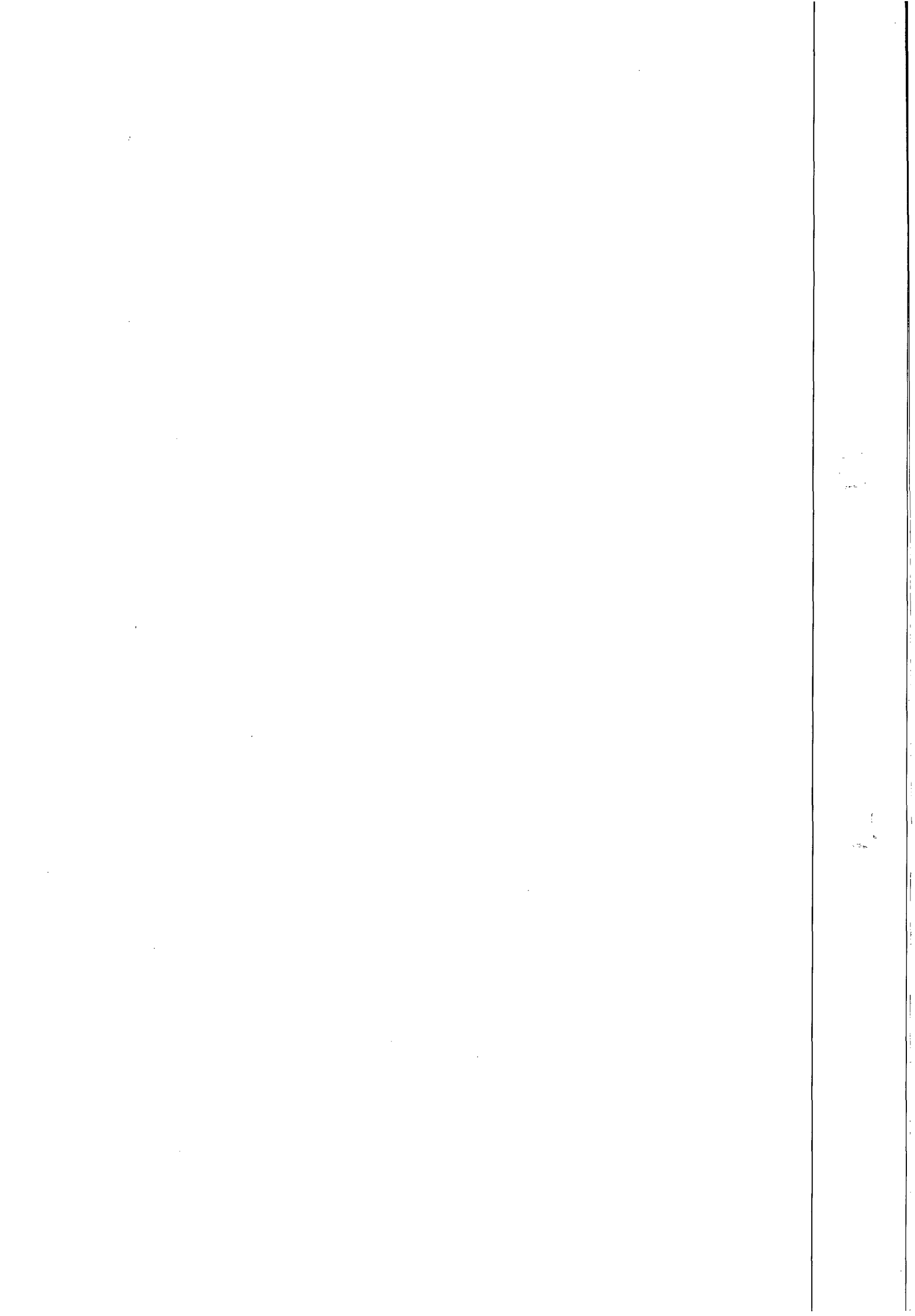
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º termo aditivo do Contrato nº 109/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 15 de Julho de 2015.

Atenciosamente

*Nathália M. Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo nº:** 5829/2015

**Interessado:** GERÊNCIA/ UN AGRESTE

**Assunto:** Aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2013.

**À ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR/CASAL**

Veio para análise e aprovação jurídica o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº109/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA - ME., tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador., por um período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2015 a 15 de julho de 2016. Mantendo-se o mesmo valor.

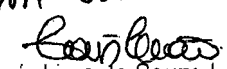
O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2013.

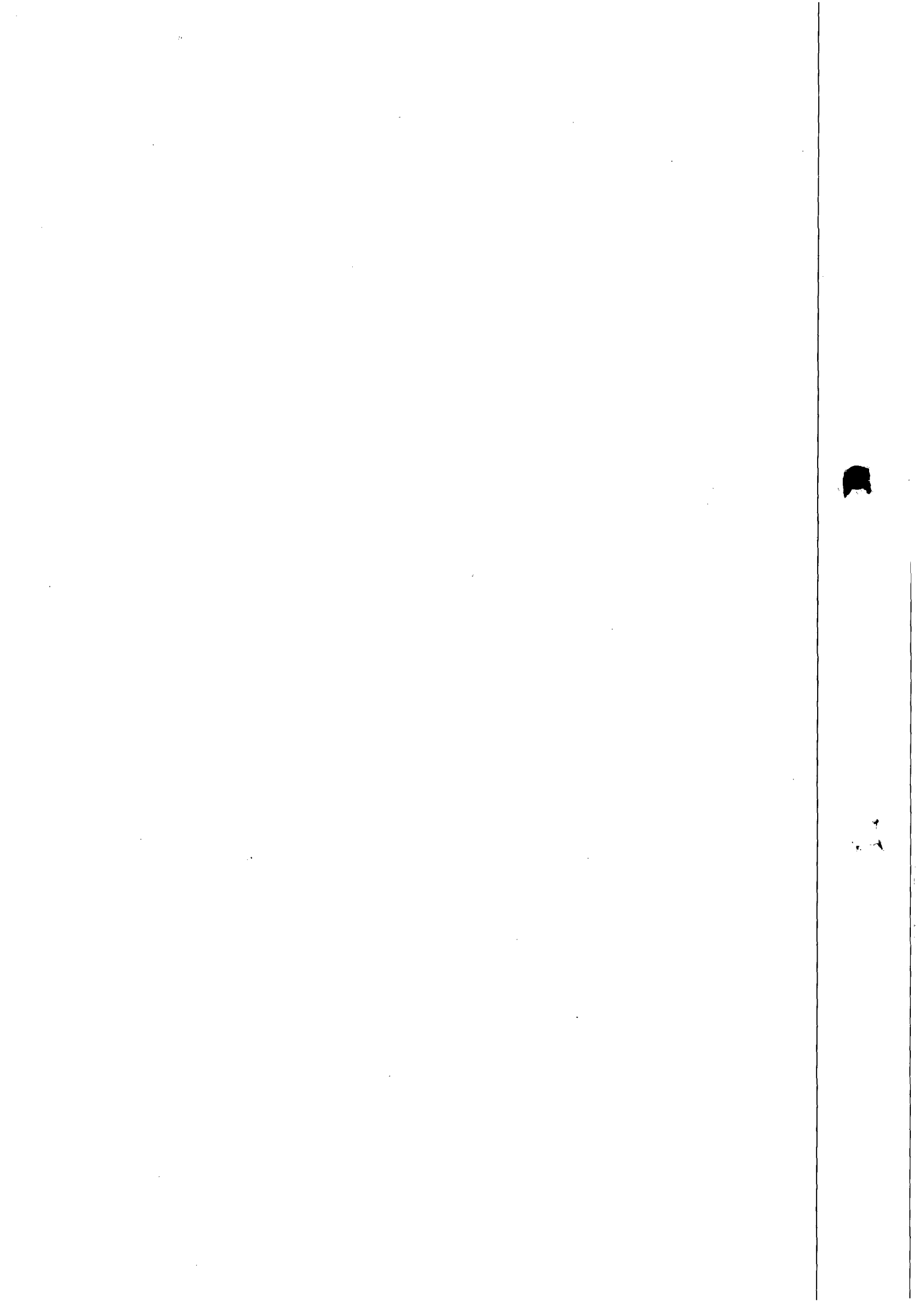
Levo ao conhecimento para sua chancela.

Maceió/AL, 15 de Julho de 2015.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A' CPL,  
De acordo  
em 15/07/15  
  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5829/2015  
C.I nº 170/2015

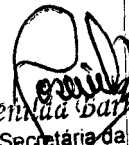
À VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa AM3 Engenharia Ltda-ME, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 15 de julho de 2015

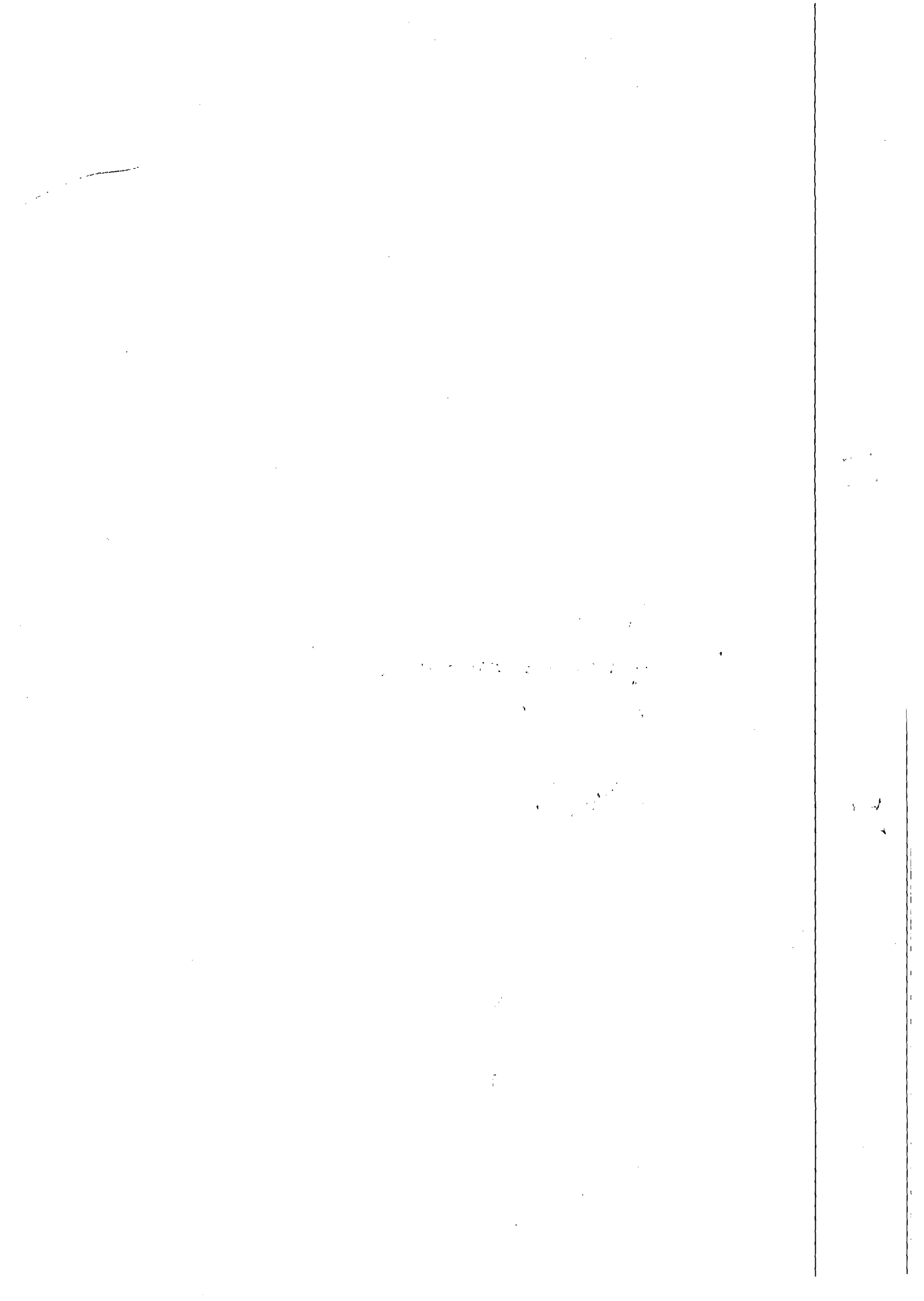
  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),  
Para aposição da assinatura do D.P.  
Em, 15, de julho de 2015

  
Joseana Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

À CPL (de ordem)  
Para providências pertinentes quanto ao 2º Termo aditivo  
ao contrato nº 109/2013. Em: 15-07-2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013 -  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA  
- ME.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, a AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, CEP: 57.045-610, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. **OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO**, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5829/2015, C.I. nº. 170/2015 – UN AGRESTE e S.C. 1842, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016, mantendo o valor que é de R\$ 195.673,92 ( cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11:103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica .....301.000– Conservação e Manutenção de Sistemas.

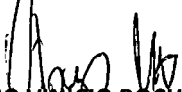
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

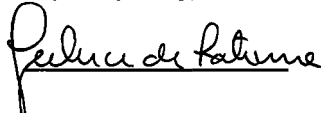
Maceió 15 de julho de 2015

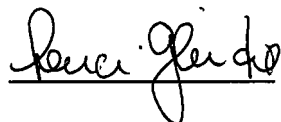
  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

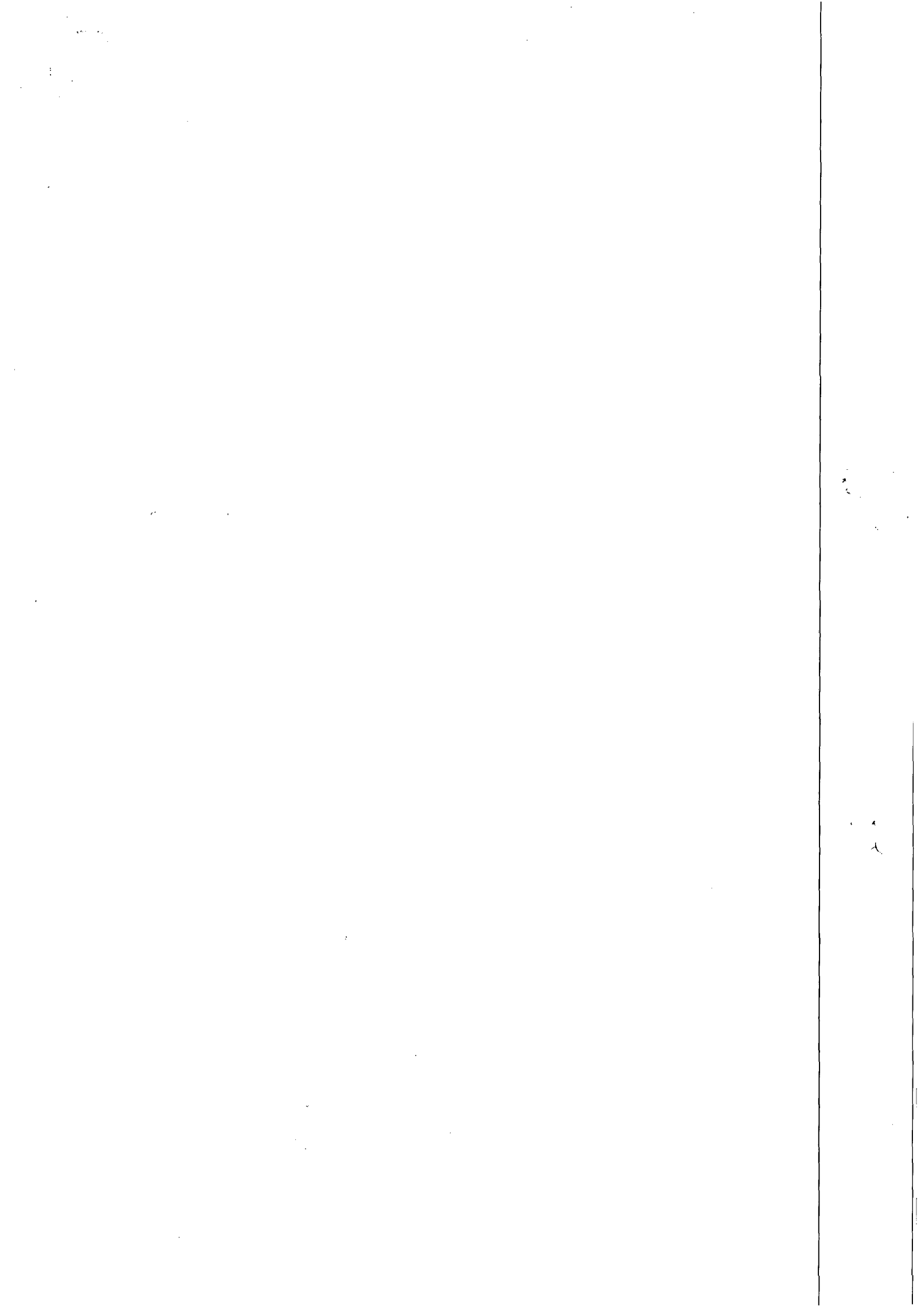
  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

  
**OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







GUIMARÃES SOUSA, matrícula 2914, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.159.284-12 pelo Engº Químico TÁCITO MARQUES CASTELO BRANCO, matrícula 2539, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.523.704-63.  
Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.  
Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 112/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 155/2012.  
Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: O SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 155/2012, nomeado JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.  
Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.  
Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 155/2012, firmado entre a CASAL e o SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 30/2014.  
Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: O SR. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 30/2014, nomeado o Engº JÚLIO CÉSAR MOURA MENEZES JÚNIOR, matrícula 2943, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.829.334-99 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.  
Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.  
Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 30/2014, firmado entre a CASAL e o SR. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013.  
Protocolo nº 7156/2015 – CASAL-C.I. Nº 044/2015-GEMEM.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº363 - Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.  
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2015 a 19 de fevereiro de 2016. Em face da dilação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
Data de assinatura: 19 de agosto de 2015.

Protocolo nº 7156/2015 – CASAL-C.I. Nº 044/2015-GEMEM.  
Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.09.2015

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013.  
Protocolo nº 5829/2015 – CASAL-C.I. Nº 170/2015-Gerência/UN AGRESTE.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL.  
CONTRATADA: A EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, CEP: 57.045-610, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital.  
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016, mantendo o valor que é de R\$ 195.673,92 ( cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).  
Data de assinatura: 15 de julho de 2015.  
Protocolo nº 5829/2015 – CASAL-C.I. Nº 170/2015-Gerência/UN AGRESTE.  
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 109/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, observando a legislação vigente. Autorizado em : 15.07.2015

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013.  
Protocolo nº 11159/2015 – CASAL-C.I. Nº 12/2015-Coord. Do Coro Águas que Cantam.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL.  
CONTRATADA: O SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.  
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 9,61% (nove vírgula sessenta e um por cento), conforme ao IPCA acumulado de novembro/2014 a outubro/2015, passando o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para R\$ 1.150,91 (um mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos) e o valor anual de R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para R\$ 13.810,92 (treze mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos). Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2015 até 12 de novembro de 2016.  
Data de assinatura: 12 de novembro de 2015.  
Protocolo nº 11159/2015 – CASAL-C.I. Nº 12/2015-Coord. Do Coro Águas que Cantam.  
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 157/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 09.10.2015

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010.  
Protocolo nº 10471/2015 – CASAL-C.I. Nº 54/2015-Assessoria de Negócios.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

0

1

2

3

4



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 475/2015

Maceió, 12. de agosto de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

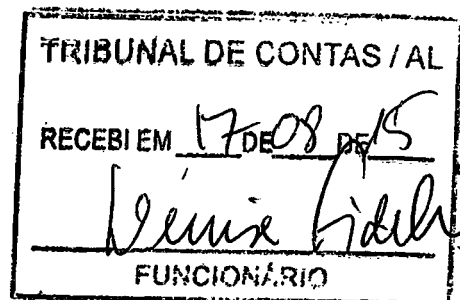
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de julho de 2016.

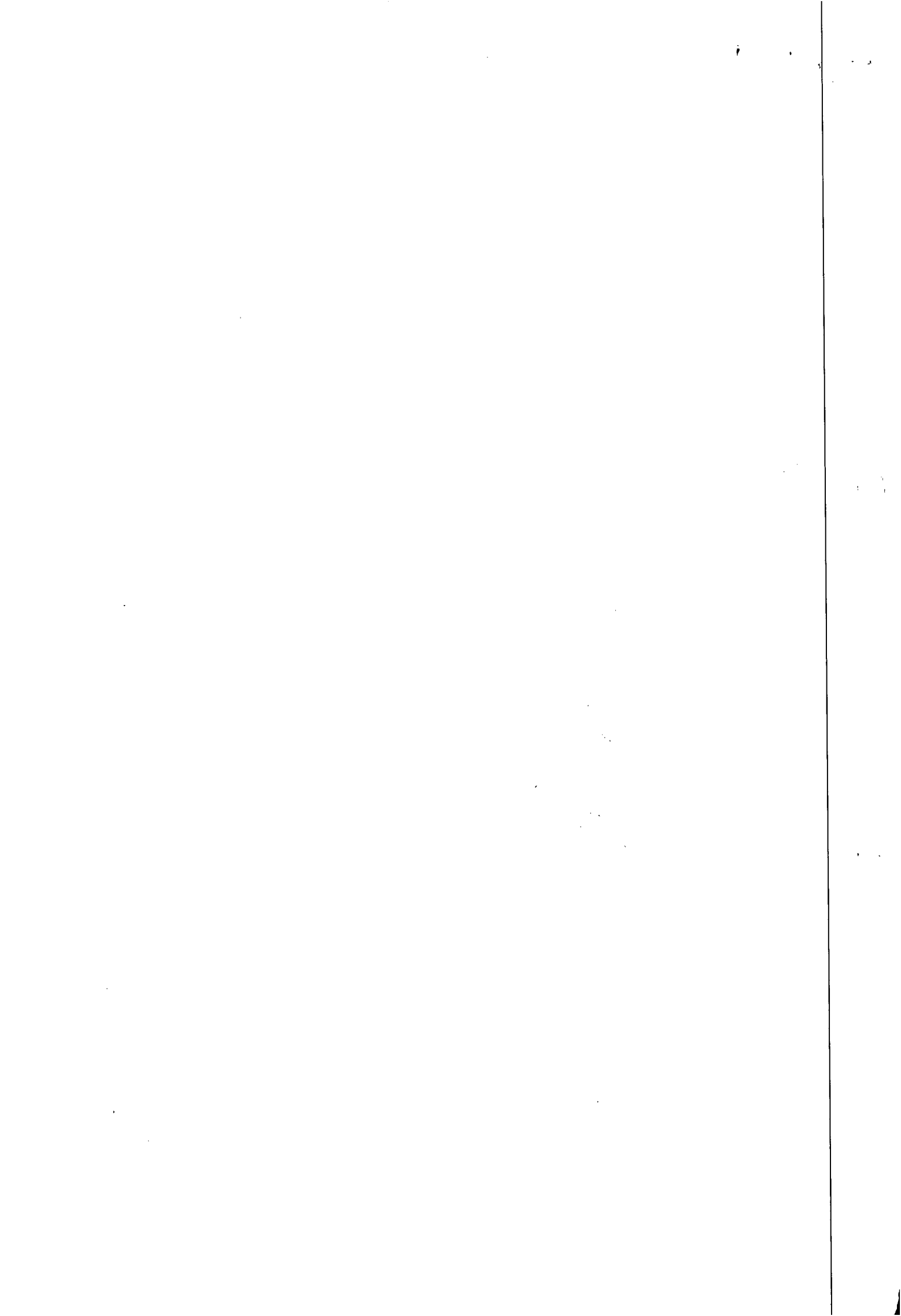
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de agosto de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 6048/2015 – CASAL - C.I Nº 13/2015 – UN JARAGUÁ– Fls. 01 a 51.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente









# COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

13/2015

|            |          |                  |
|------------|----------|------------------|
| Origem:    | Destino: | Data de emissão: |
| UN JARAGUÁ | SUNEC    | 13/05/2015       |

Sr. Superintendente:

Vimos solicitar, através desta, as providências necessárias à renovação do contrato 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa ACE Obras e Comércio de Materiais de Construção Ltda, cujo objeto é a locação de uma retroescavadeira para realização dos serviços de escavação mecânica de valas na área da Unidade Jaraguá, o qual está no seu primeiro aditivo, assinado em 10 de julho de 2014, conseqüentemente expirando em 10 de julho de 2015, já que o prazo contratual é de 12 (doze) meses.

Tendo em vista a necessidade do referido equipamento para a execução dos serviços de manutenção de redes de água e esgoto, bem como para a execução de extensões e substituições de rede, adequação de ramais prediais e novas ligações, entre outros, vimos solicitar a essa SUNEC o devido empenho para viabilizar a renovação do contrato, por igual período e valor, tendo em vista, que a cláusula quinta do referido contrato já prevê a possibilidade de renovação do prazo contratual por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Abaixo detalhamos a situação financeira do contrato, a partir do primeiro aditivo:  
 Contrato 0107/2013 - ACE

| Medição    | AF    | Data       | Valor      | Saldo Contratual |
|------------|-------|------------|------------|------------------|
| 1º Aditivo |       | 10/7/2014  | 196.280,64 | 211.696,54       |
| 12ª        | 25906 | 26/8/2014  | 15.415,77  | 196.280,77       |
| 13ª        | 25949 | 4/9/2014   | 16.356,72  | 179.924,05       |
| 14ª        | 26222 | 3/10/2014  | 16.356,72  | 163.567,33       |
| 15ª        | 26549 | 6/11/2014  | 16.356,72  | 147.210,61       |
| 16ª        | 26780 | 2/12/2014  | 16.356,72  | 130.853,89       |
| 17ª        | 27003 | 29/12/2014 | 16.356,72  | 114.497,17       |
| 18ª        | 27299 | 2/2/2015   | 16.356,72  | 98.140,45        |
| 19ª        | 27446 | 2/3/2015   | 16.356,72  | 81.783,73        |
| 20ª        | 27618 | 1/4/2015   | 16.356,72  | 65.427,01        |
| 21ª        | 27775 | 30/4/2015  | 16.356,72  | 49.070,29        |

Anexamos a esta cópia do contrato, planilhas, pesquisa de preços e SC respectiva ao novo período contratual.  
 Atenciosamente,

  
 Engª Maria de Fatima Acioly de Castro  
 Gerente da UN Jaraguá

RECEBIDO  
 PIRAMIDE  
 EM: 05/05/15  
  
 GEFIN



ANEXO I



Companhia de Saneamento de Alagoas

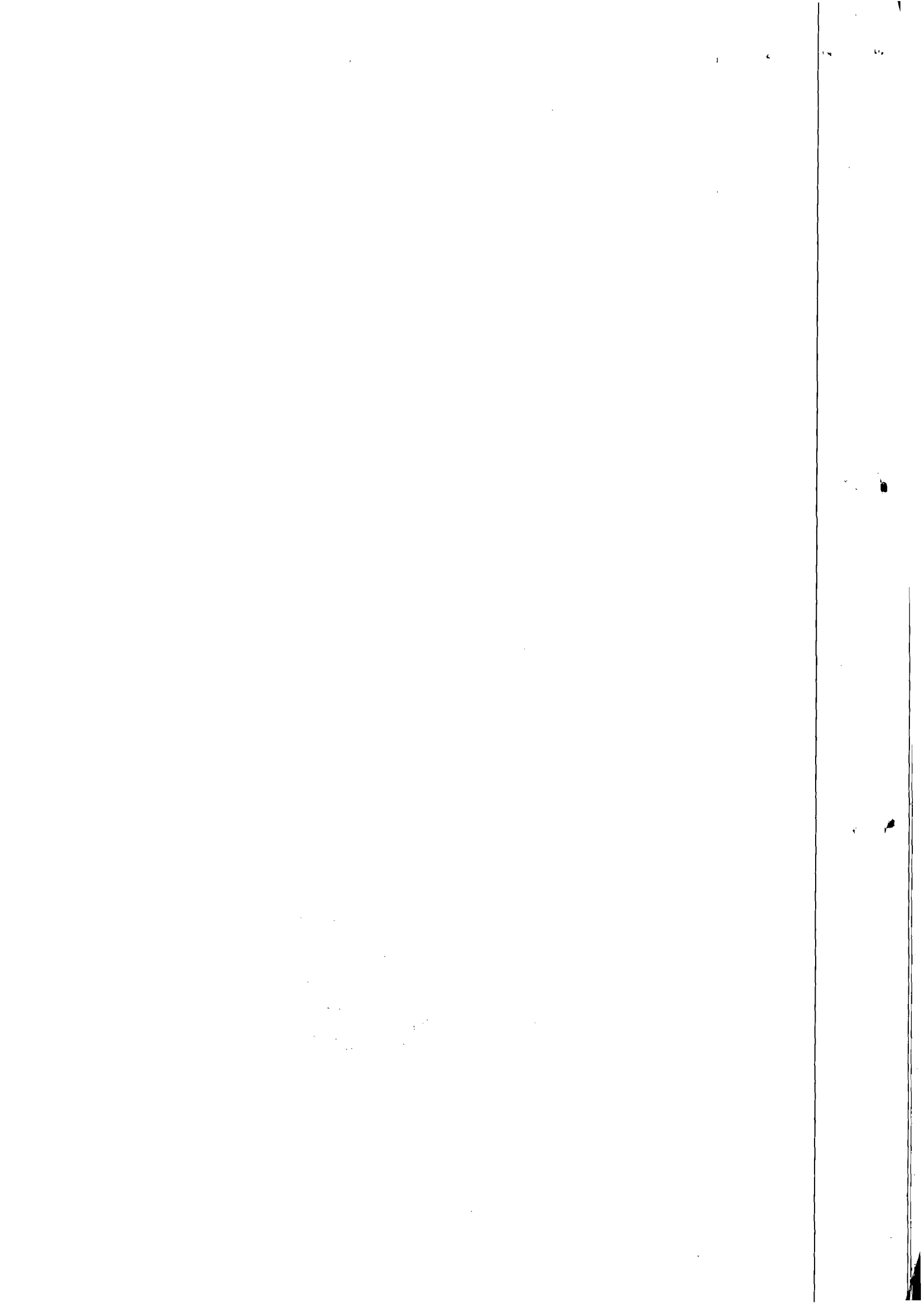
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013

Locação de Retroescavadeira para atender a UN Jaraguá, setores 01 ao 13, 60 e 61, na cidade de Maceió

DATA: MAIO/2015

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO                                                                    |                  | UNID | QUANT | P. UNIT   | P. TOTAL       |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|-----------|----------------|
| 1.1         | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contrato | Equipamento      | h    | 2880  | R\$ 31,81 | R\$ 91.612,80  |
|             |                                                                                  | Taxas e Impostos | h    | 2880  | R\$ 1,94  | R\$ 5.587,20   |
|             |                                                                                  | Manutenção       | h    | 2880  | R\$ 18,11 | R\$ 52.156,80  |
|             |                                                                                  | Mão-de-obra      | h    | 2304  | R\$ 15,64 | R\$ 36.034,56  |
|             |                                                                                  | Mão-de-obra 50%  | h    | 144   | R\$ 23,47 | R\$ 3.379,68   |
|             |                                                                                  | Mão-de-obra 100% | h    | 240   | R\$ 31,29 | R\$ 7.509,60   |
| TOTAL GERAL |                                                                                  |                  |      |       |           | R\$ 196.280,64 |

  
 Maria de Fátima Acioly de Castro  
 Eng. Civil - CREA 020092560-1  
 Casal Gerente da UN JARAGUÁ  
 Mat.: 1494

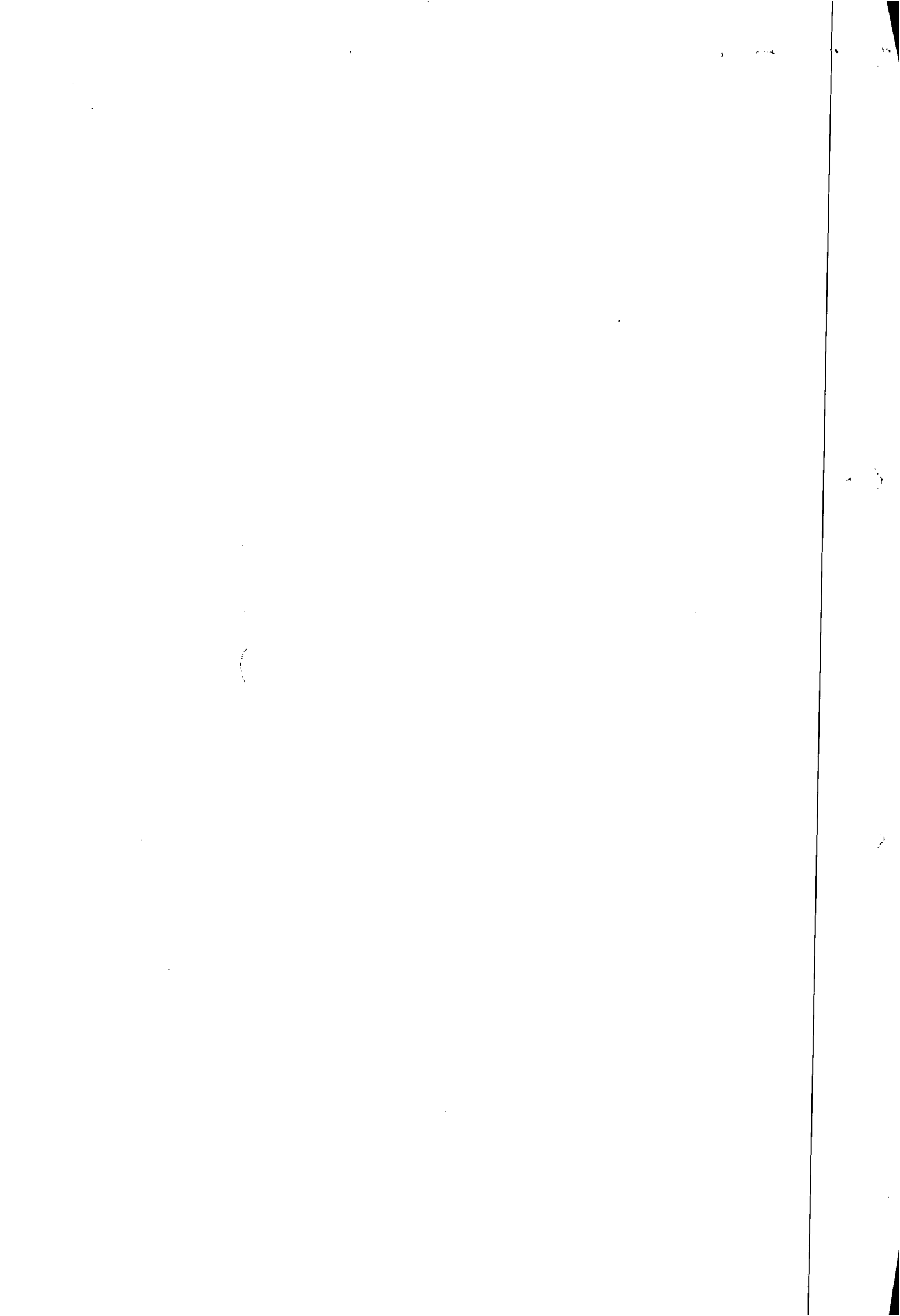


ANEXO II  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0107/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| SERVIÇO                                                                          | SUB ITENS        | VALOR (R\$) | 2015      |           |           |           |           | 2016      |           |           |           |           |           |           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
|                                                                                  |                  |             | AGO       | SET       | OUT       | NOV       | DEZ       | JAN       | FEV       | MAR       | ABR       | MAI       | JUN       | JUL       |          |
| Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contrato | Equipamento      | 91.612,80   | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.640,51  | 7.640,51  | 7.640,51  | 7.640,51 |
|                                                                                  |                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%    |
|                                                                                  | Taxas e Impostos | 5.587,20    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,97    | 465,97    | 465,97    | 465,97   |
|                                                                                  |                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%    |
|                                                                                  | Manutenção       | 52.156,80   | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.349,88  | 4.349,88  | 4.349,88  | 4.349,88 |
|                                                                                  |                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%    |
|                                                                                  | Mão-de-obra      | 36.034,56   | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.005,28  | 3.005,28  | 3.005,28 |
|                                                                                  |                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%    |
|                                                                                  | Mão-de-obra 50%  | 3.379,68    | 281,53    | 281,53    | 281,53    | 281,53    | 281,53    | 281,53    | 281,53    | 281,53    | 281,53    | 281,87    | 281,87    | 281,87    | 281,87   |
|                                                                                  |                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%    |
|                                                                                  | Mão-de-obra 100% | 7.509,60    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 626,30    | 626,30    | 626,30    | 626,30   |
|                                                                                  |                  |             | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%     | 8,34%    |
| TOTAL                                                                            |                  | 196.280,64  | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 | 16.369,81 | 16.369,81 | 16.369,81 |          |

  
 Maria de Fátima Acioly de Castro  
 Eng.º Civil - CREA 020092560-1  
 Gerente da UN JARAGUA  
 Casal Mat.: 1494







Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATO nº 0107/2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

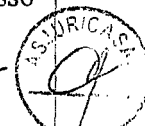
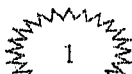
2) **CONTRATADA:** ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida à Rua santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.149.245/0001-52, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº. 524.538.394-20, residente e domiciliado em Rua José Bonifácio, 118, Centro, Delmiro Gouveia/AL.

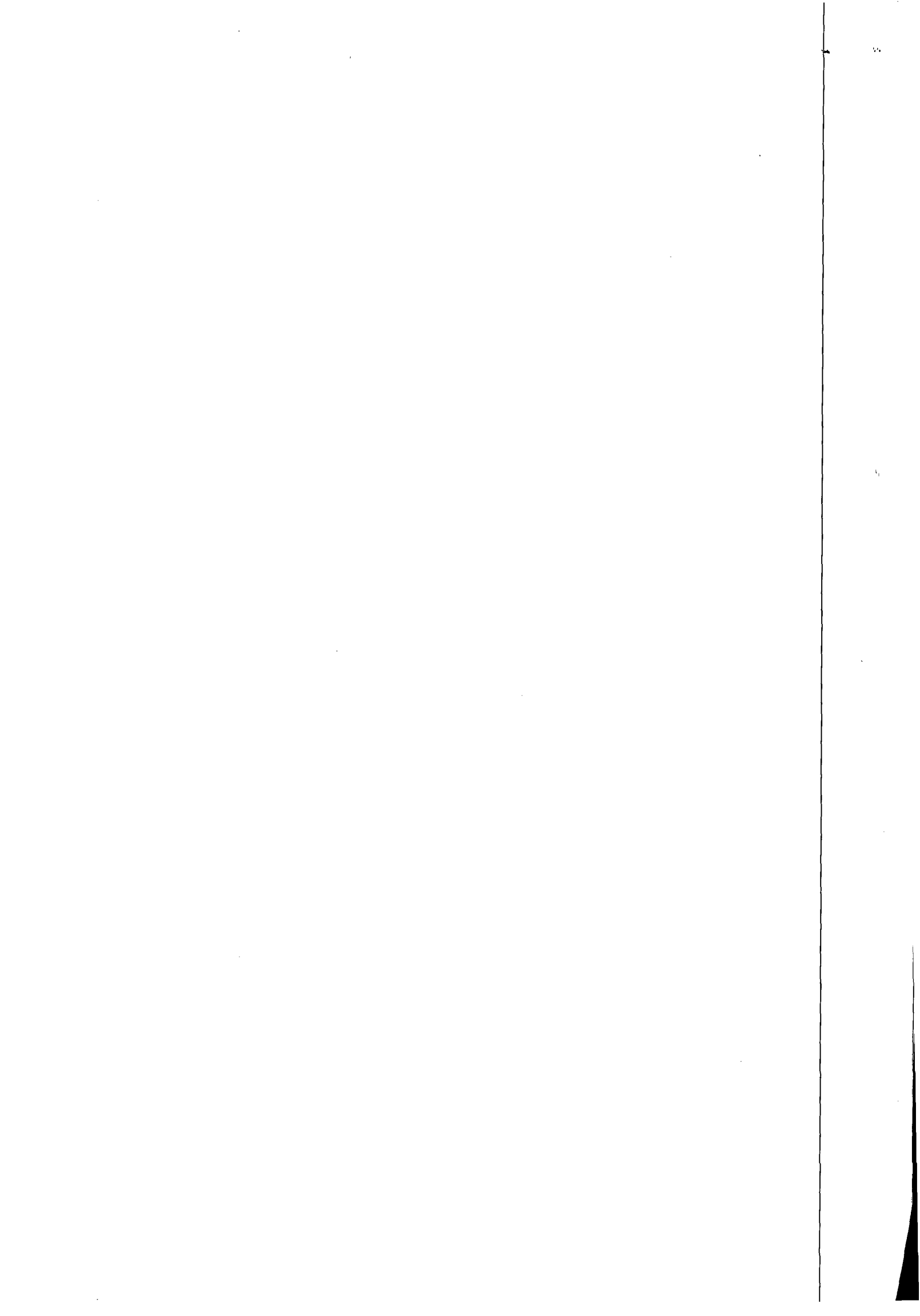
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Lei 123/2006, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEK e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. 12729 e SC 12728, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de uma 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL, tudo conforme o constante nos Anexos I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEK e Protocolo do processo









Companhia de Saneamento de Alagoas

administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. 12729 e SC 12728, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 1.1201- UNID. NEG. JARAGUÁ  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contanto-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

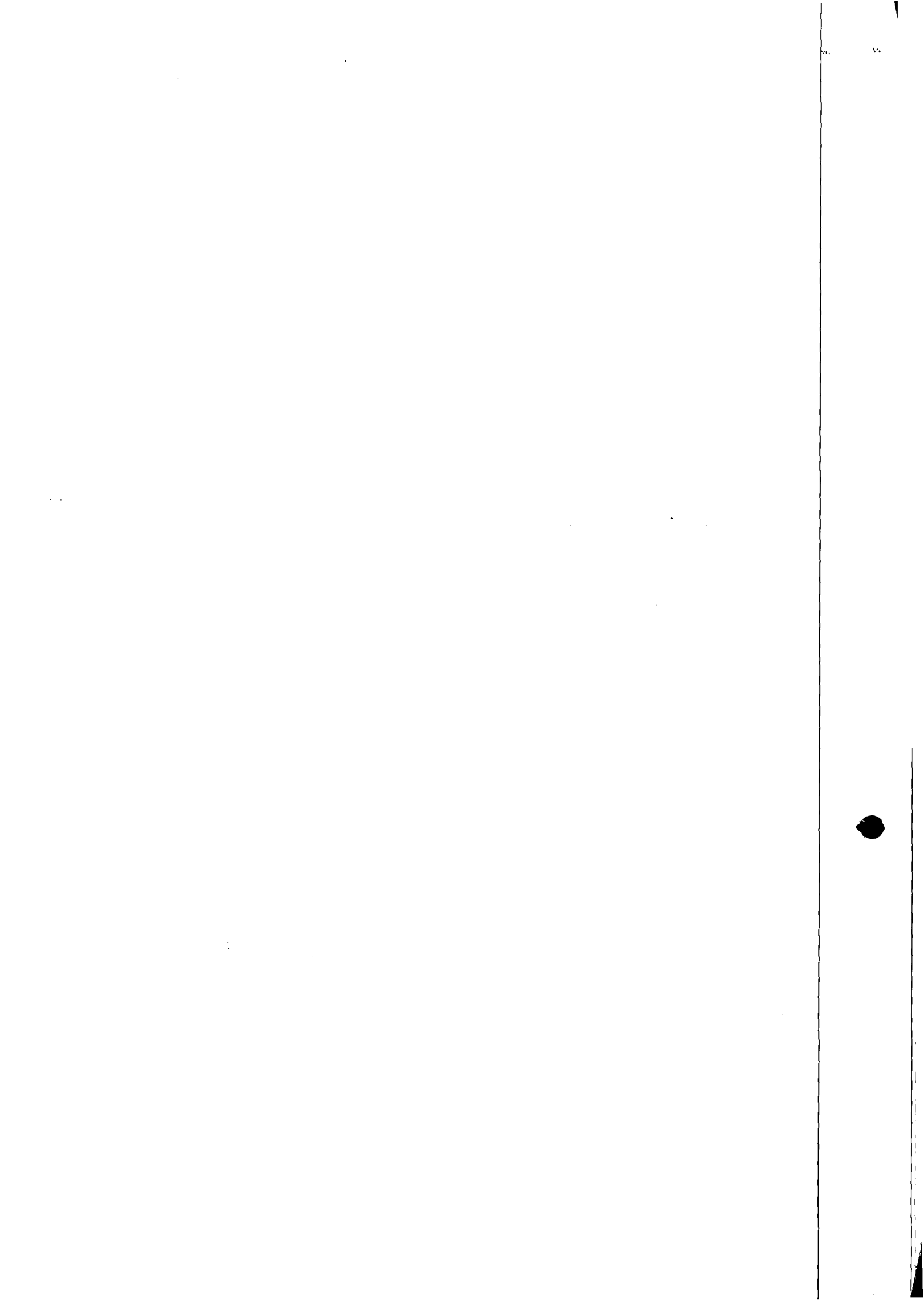
**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil. Agência 3186-0. C/C. 29747-X.

**CLÁUSULA QUARTA– DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social







Companhia de Saneamento de Alaças



da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais da Unidades de Negócio Jaraguá nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

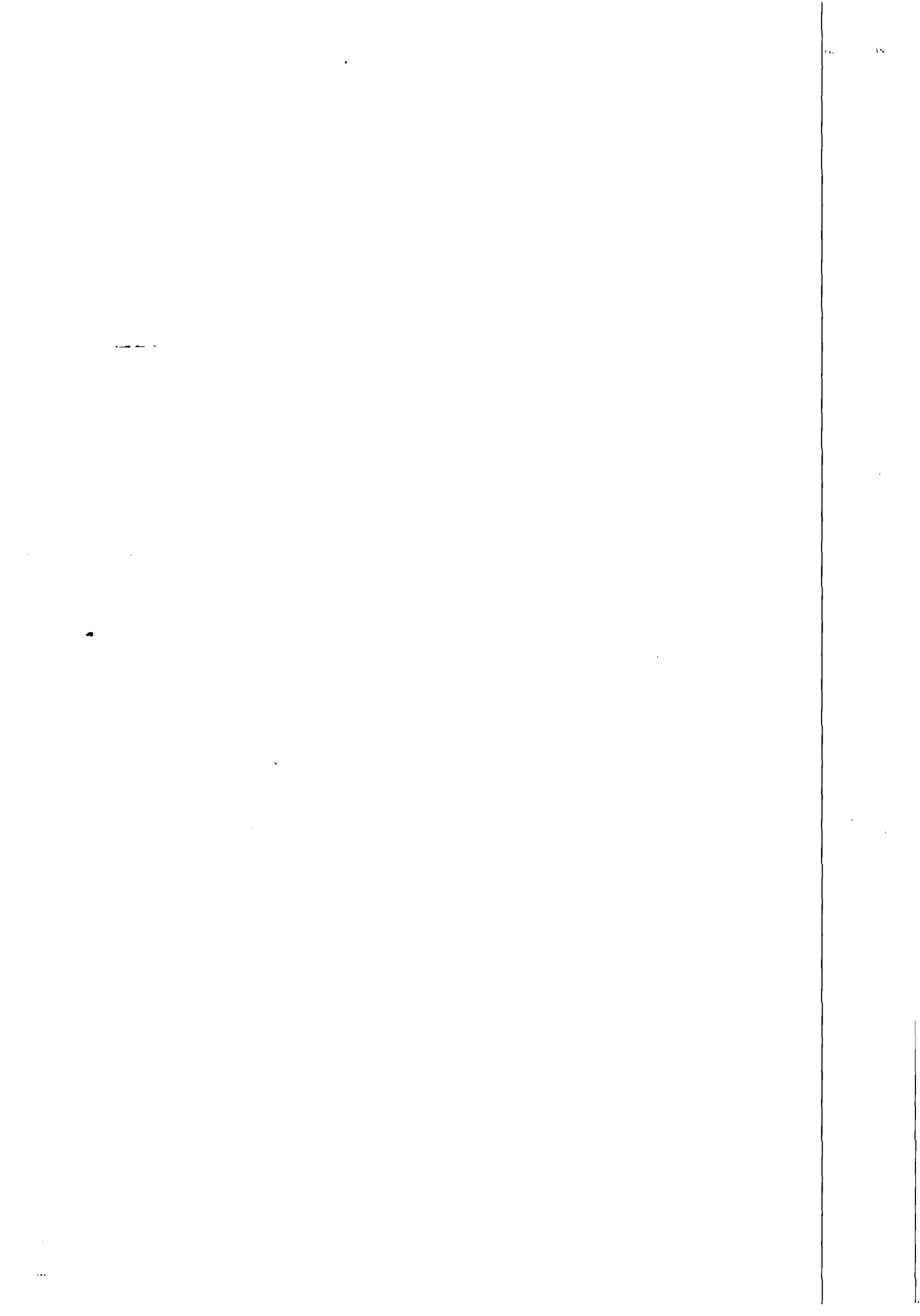
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GEMMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas.

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis





## Companhia de Saneamento de Alagoas



para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GEMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos sérvios durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

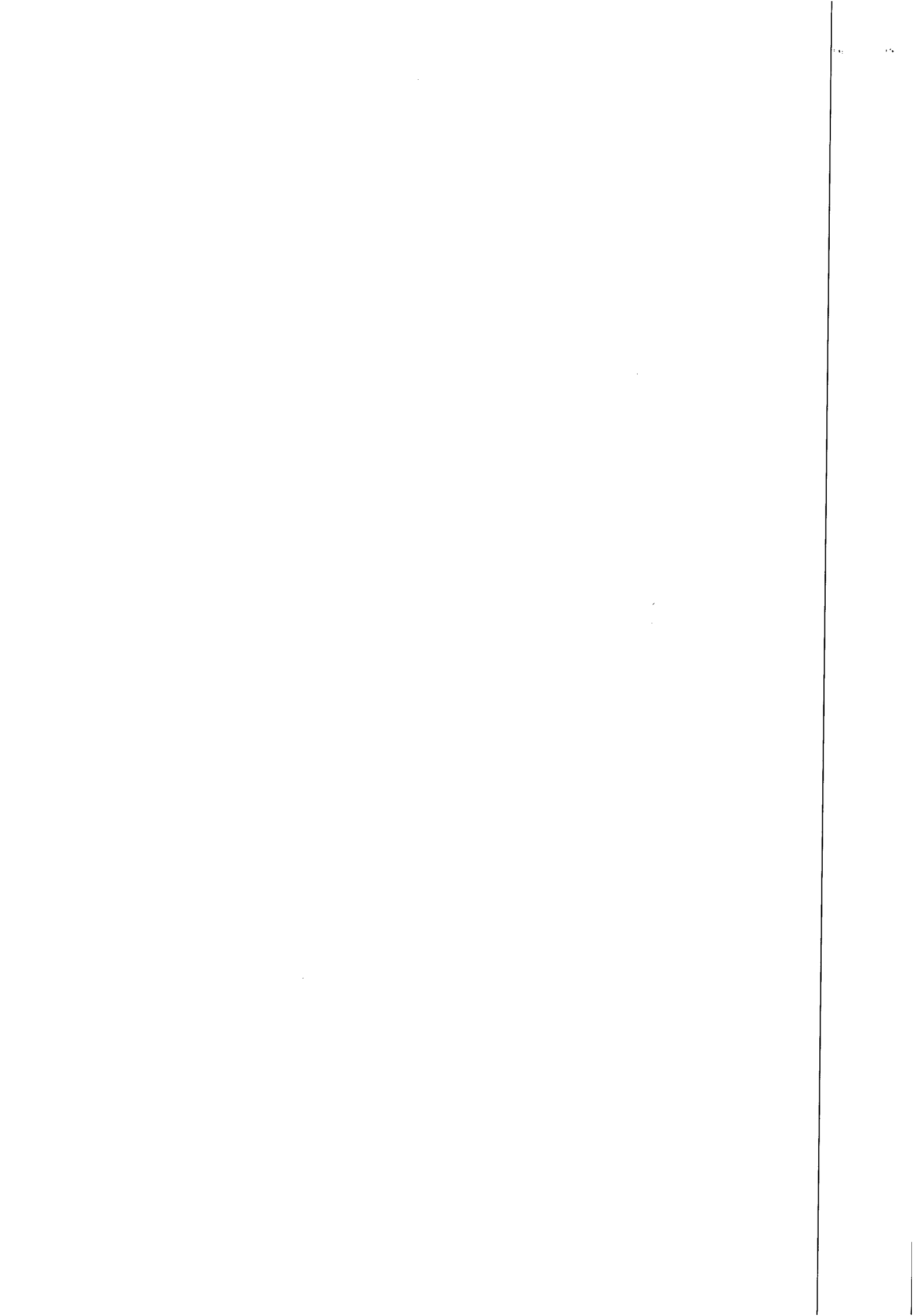
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, na função de Gerente da Unidade de Negócio de Jaraguá, inscrito no CPF sob o nº 239.654.524-87, matrícula 1494, m fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.







Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

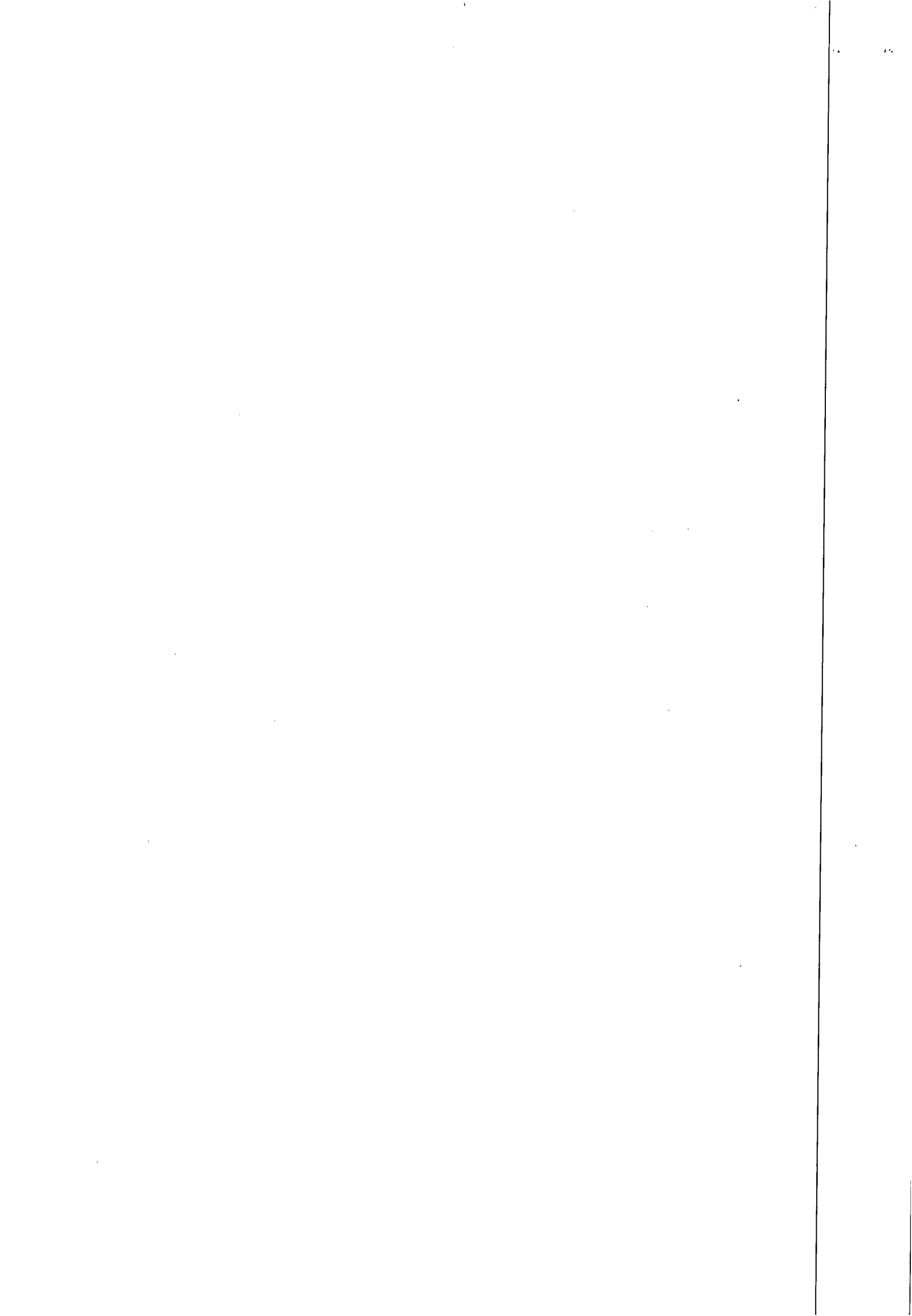
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*







Companhia de Saneamento de Alagoas



**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

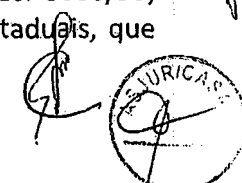
– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

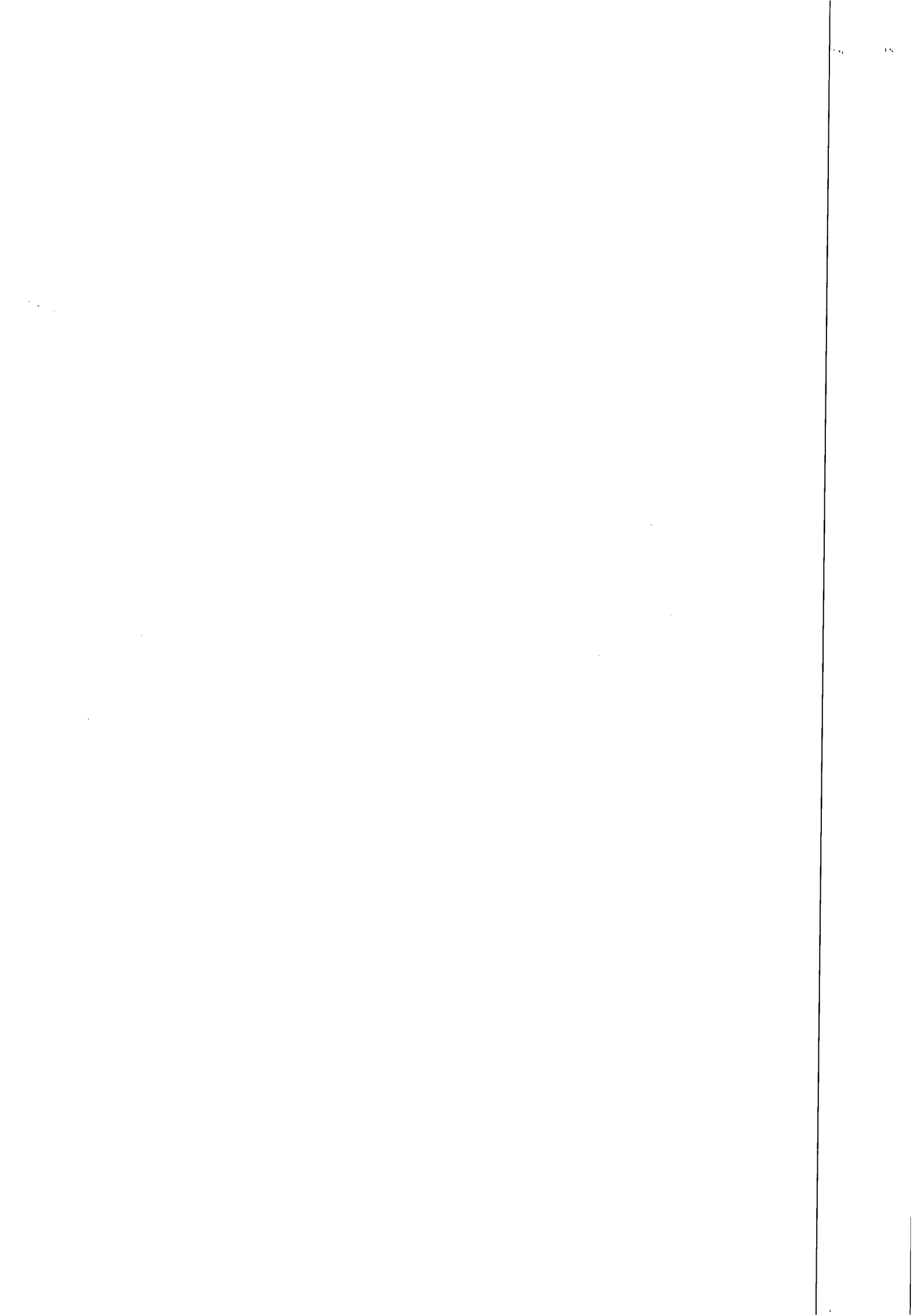
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.







Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 10 de julho de 2013

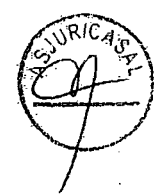
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

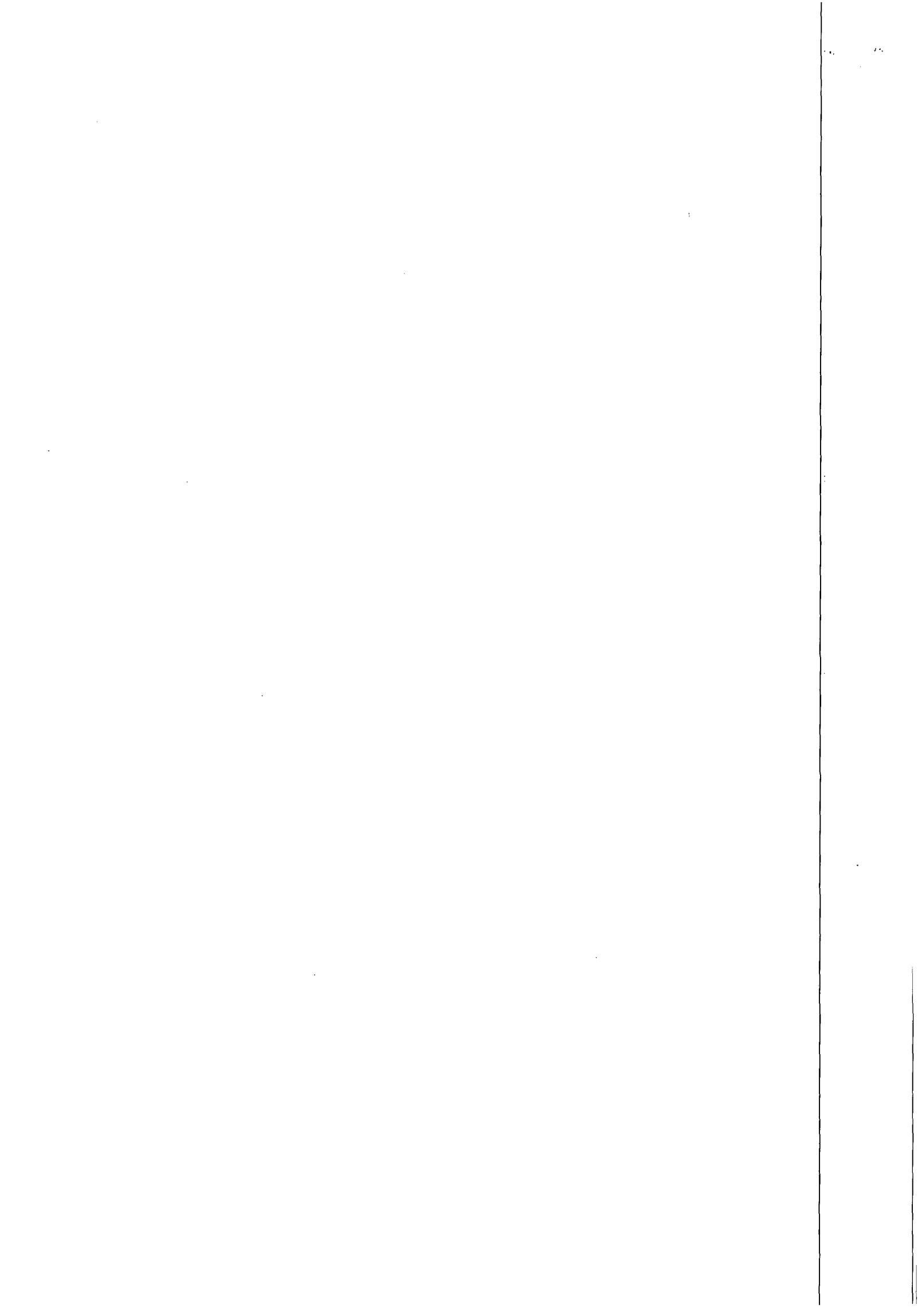
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF... Deidice de Fatima  
0272.065.644-53

SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
P/ CONTRATADA



NOME/CPF... Sandra Maria  
0272.065.644-50





Companhia de Saneamento de Alagoas

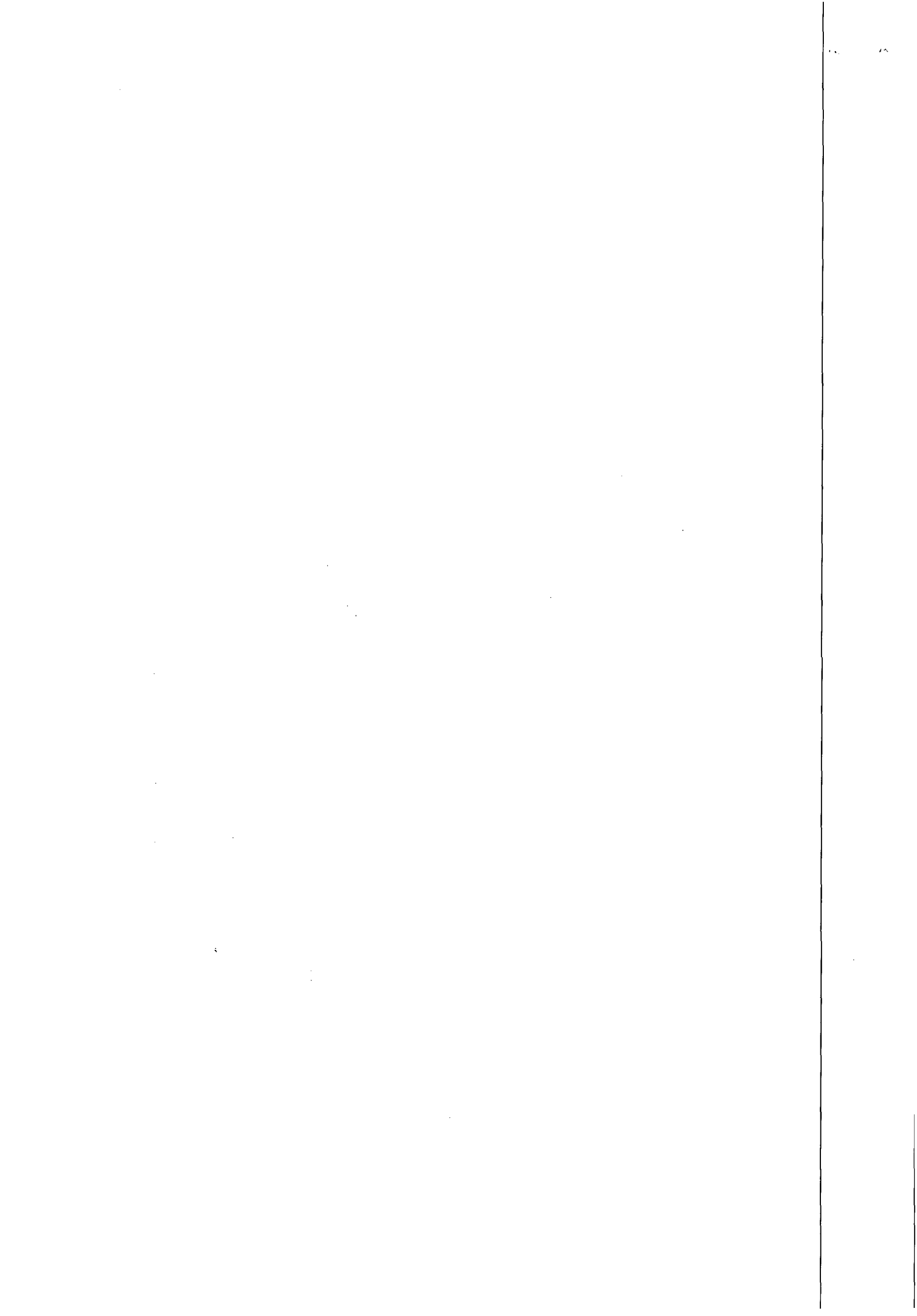
ANEXO I

CONTRATO 0107/2013

EMPRESA: ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                      | UNID.            | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |           |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|---------|-------------------|-----------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                           |                  |        |         |                   |           |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | Equipamento      | h      | 2880    | 29,79             | 85.795,20 |
|                    |                                                                                    | taxas e impostos | h      | 2880    | 1,94              | 5.587,20  |
|                    |                                                                                    | Manutenção       | h      | 2880    | 16,96             | 48.844,80 |
|                    |                                                                                    | mão de obra      | h      | 2304    | 14,65             | 33.753,60 |
|                    |                                                                                    | mão de obra 50%  | h      | 144     | 21,98             | 3.165,04  |
|                    |                                                                                    | mão de obra 100% | h      | 240     | 29,31             | 7.034,40  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                    |                  |        |         | <b>184.180,32</b> |           |







Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II - CONTRATO 0107/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível pbr conta do contratado | 184.180,32  | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.360,64 |
|      | Equipamento                                                                        | 85.795,20   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.146,74  | 7.155,32  |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.587,20    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,97    |
|      | Manutenção                                                                         | 48.844,80   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 4.068,77  | 4.068,77  | 4.068,77  | 4.068,77  | 4.068,77  | 4.073,66  | 4.068,77  | 4.073,66  | 4.068,77  | 4.073,66  | 4.068,77  | 4.073,66  |
|      | Mão de obra                                                                        | 33.753,60   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  | 2.811,67  | 2.815,05  |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3.165,04    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    | 263,65    | 263,97    |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 7.034,40    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    | 585,97    | 586,67    |

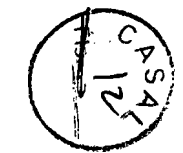
|                     |            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Faturamento da Obra | 184.180,32 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.342,22 | 15.360,64 | 15.342,22 | 15.360,64 | 15.342,22 | 15.360,64 | 15.342,22 | 15.360,64 |
|---------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|

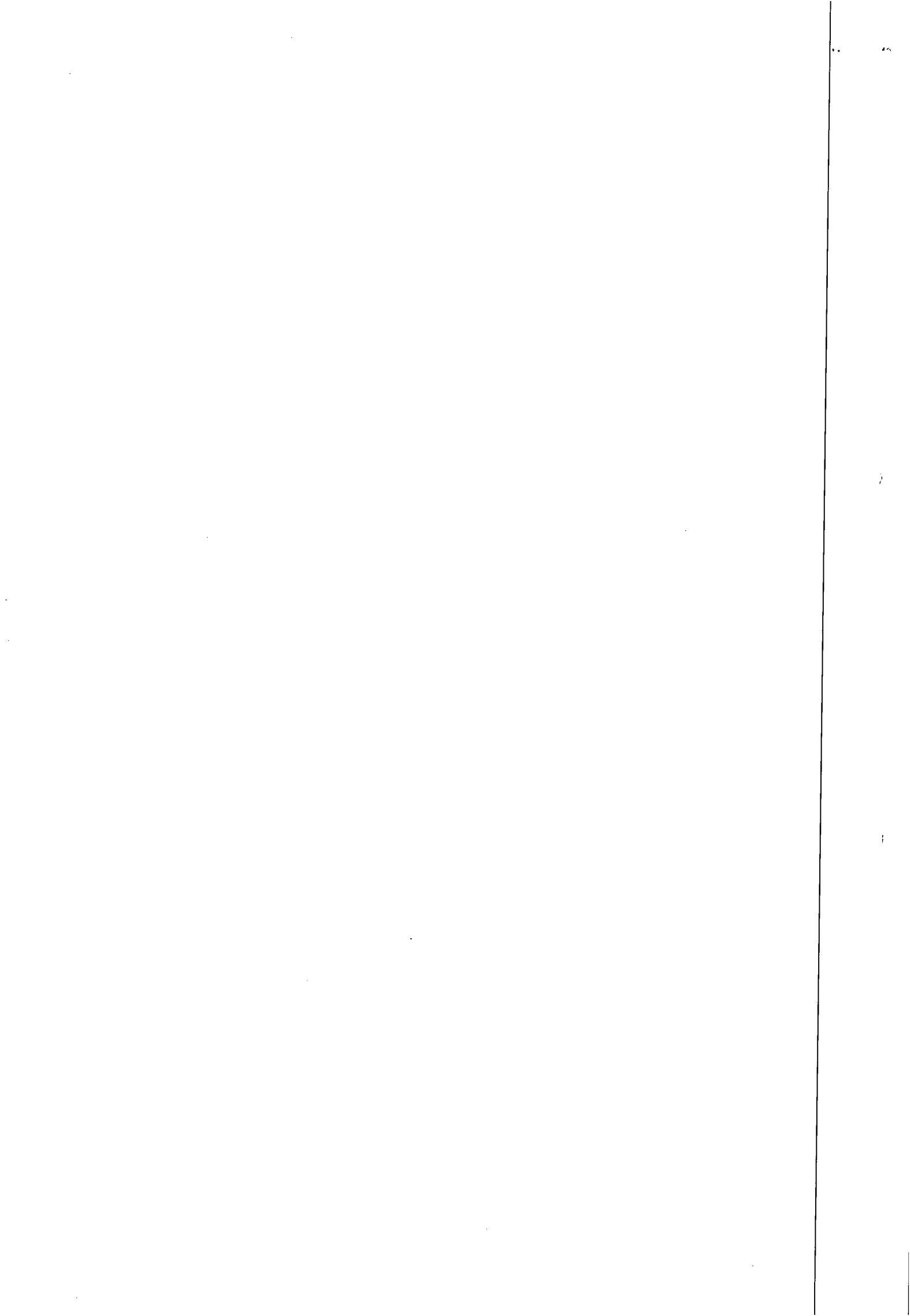


*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*









**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0107/2013,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL, tendo em vista o que consta no processo, C.I. 29/2014 – UN JARAGUÁ, protocolo nº 8317/2014 e S.C. 00015253 e 00015254, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,5698% (seis vírgula, cinco mil seiscentos e noventa e oito por cento) referente a variação do IPC-A no período de maio/2013 a abril/2014, passando o valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinente ao custeio dos serviços estabelecidas na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....11.203 – UN JARAGUÁ
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de julho de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

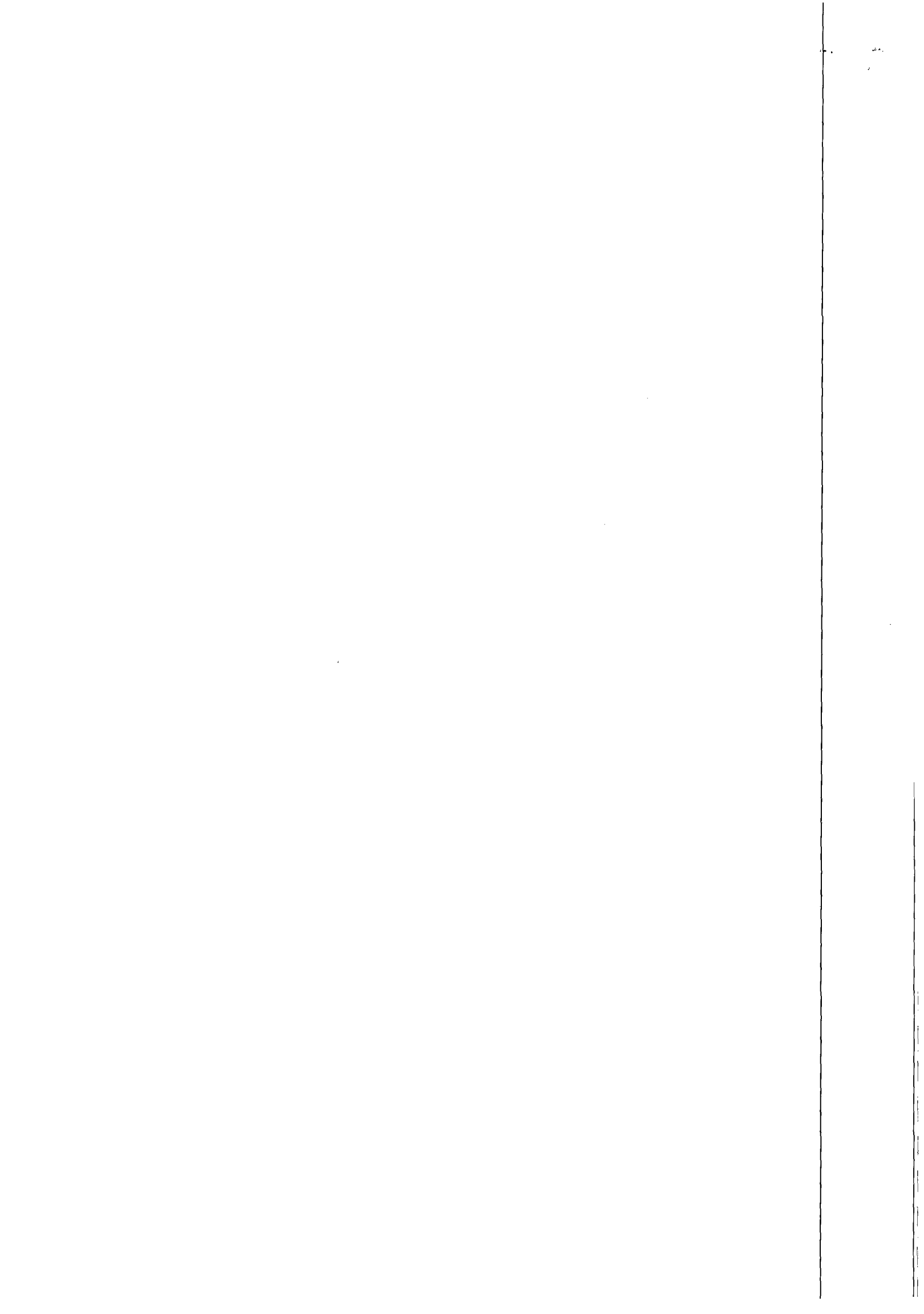
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
CONTRÁTADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2061  
Mat.: 1749/CASAL





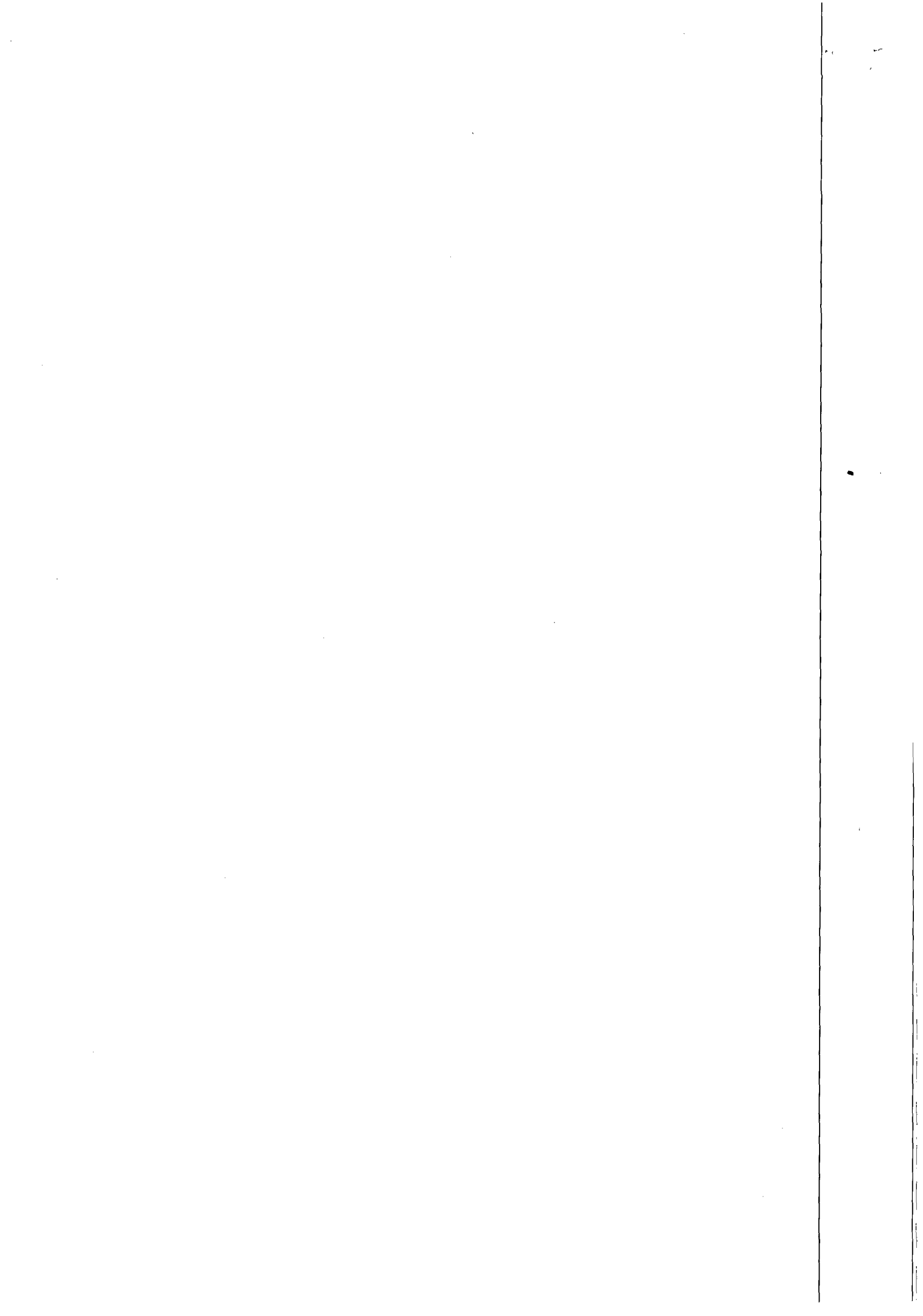
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

38  
CASAL  
Fls. 14

ANEXO I  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013  
PLANILHA DE CUSTOS

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO                                                                     |                  | UNID | QUANT | P. UNIT   | P. TOTAL       |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|-----------|----------------|
| 1.0         | SERVIÇOS                                                                          |                  |      |       |           |                |
| 1.1         | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contrato. | Equipamento      | H    | 2880  | R\$ 31,81 | R\$ 91.612,80  |
|             |                                                                                   | Taxas e Impostos | H    | 2880  | R\$ 1,94  | R\$ 5.587,20   |
|             |                                                                                   | Manutenção       | H    | 2880  | R\$ 18,11 | R\$ 52.156,80  |
|             |                                                                                   | Mão de obra      | H    | 2304  | R\$ 15,64 | R\$ 36.034,56  |
|             |                                                                                   | Mão de obra 50%  | H    | 144   | R\$ 23,47 | R\$ 3.379,68   |
|             |                                                                                   | Mão de obra 100% | H    | 240   | R\$ 31,29 | R\$ 7.509,60   |
| TOTAL GERAL |                                                                                   |                  |      |       |           | R\$ 196.280,64 |

**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

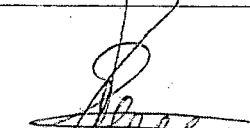




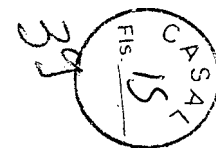
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

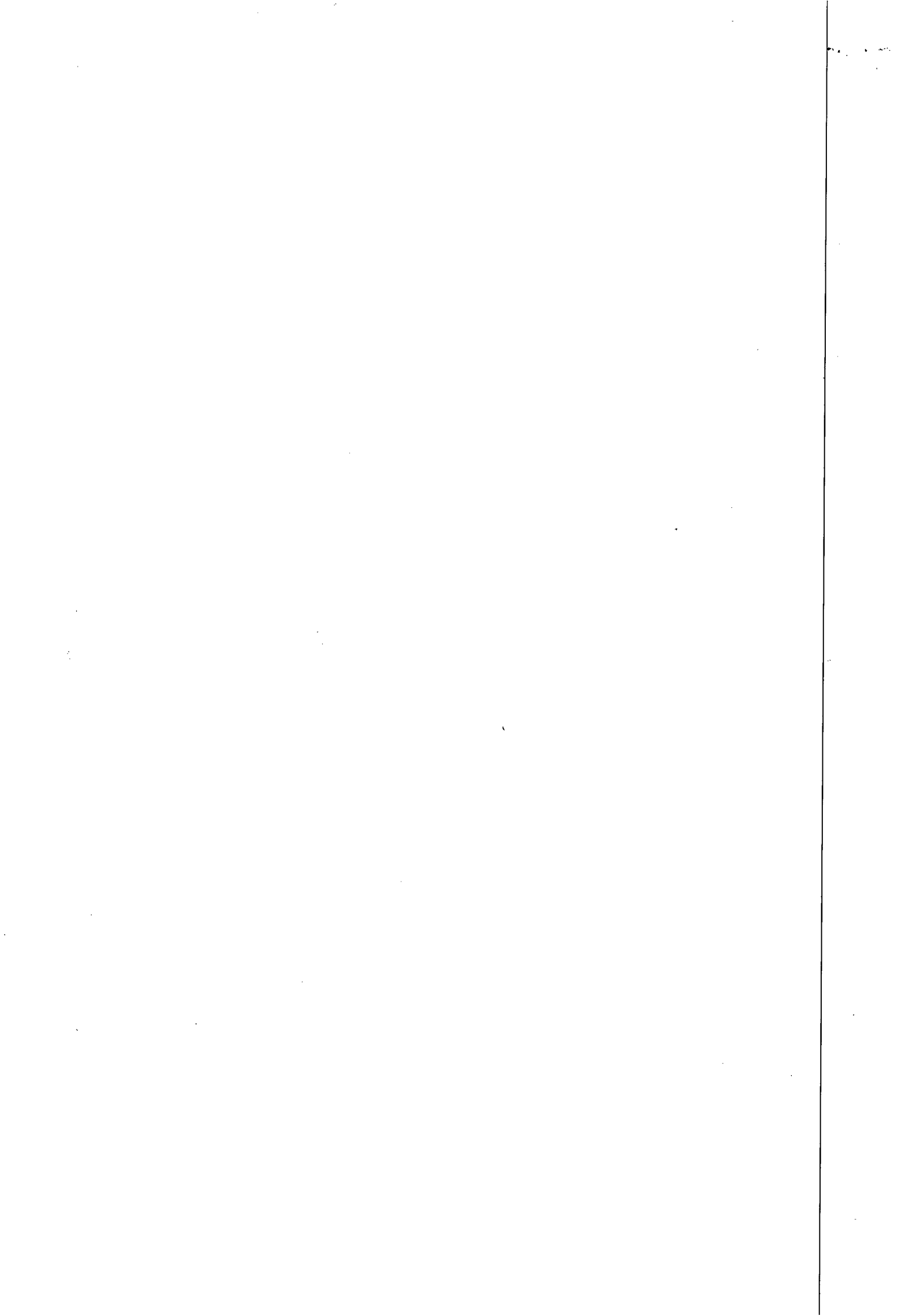
ANEXO II  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 196.280,64  | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 |
|      | Equipamento                                                                         | 91.612,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 7.631,34  | 7.640,51  | 7.631,34  | 7.631,34  | 7.631,34  | 7.640,51  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.640,51  | 7.631,35  | 7.631,35  | 7.640,51  |
|      | Taxas e Impostos                                                                    | 5.587,20    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 465,42    | 465,97    | 465,42    | 465,42    | 465,42    | 465,97    | 465,41    | 465,41    | 465,97    | 465,41    | 465,41    | 465,97    |
|      | Manutenção                                                                          | 52.156,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 4.344,66  | 4.349,88  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.349,88  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.349,88  | 4.344,66  | 4.344,66  | 4.349,88  |
|      | Mão de Obra                                                                         | 36.034,56   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  | 3.001,68  | 3.001,68  | 3.005,28  |
|      | Mão de Obra 50%                                                                     | 3.379,68    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 281,52    | 281,87    | 281,52    | 281,52    | 281,52    | 281,87    | 281,53    | 281,53    | 281,87    | 281,53    | 281,53    | 281,87    |
|      | Mão de Obra 100%                                                                    | 7.509,60    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 626,30    | 625,55    | 625,55    | 626,30    |
|      | Faturamento da Obra                                                                 | 196.280,64  | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.350,17 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 | 16.350,18 | 16.350,18 | 16.369,81 |

  
Edmilson Pereira  
Advº. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00016305 a 00016305  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                            | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|---------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-----------|
| Produto /Complemento/ Descrição |              | Auxiliar:   |          | Observação  | Referência  |            |     |            |     |         |    |           |
| Aplicação                       |              |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    |           |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

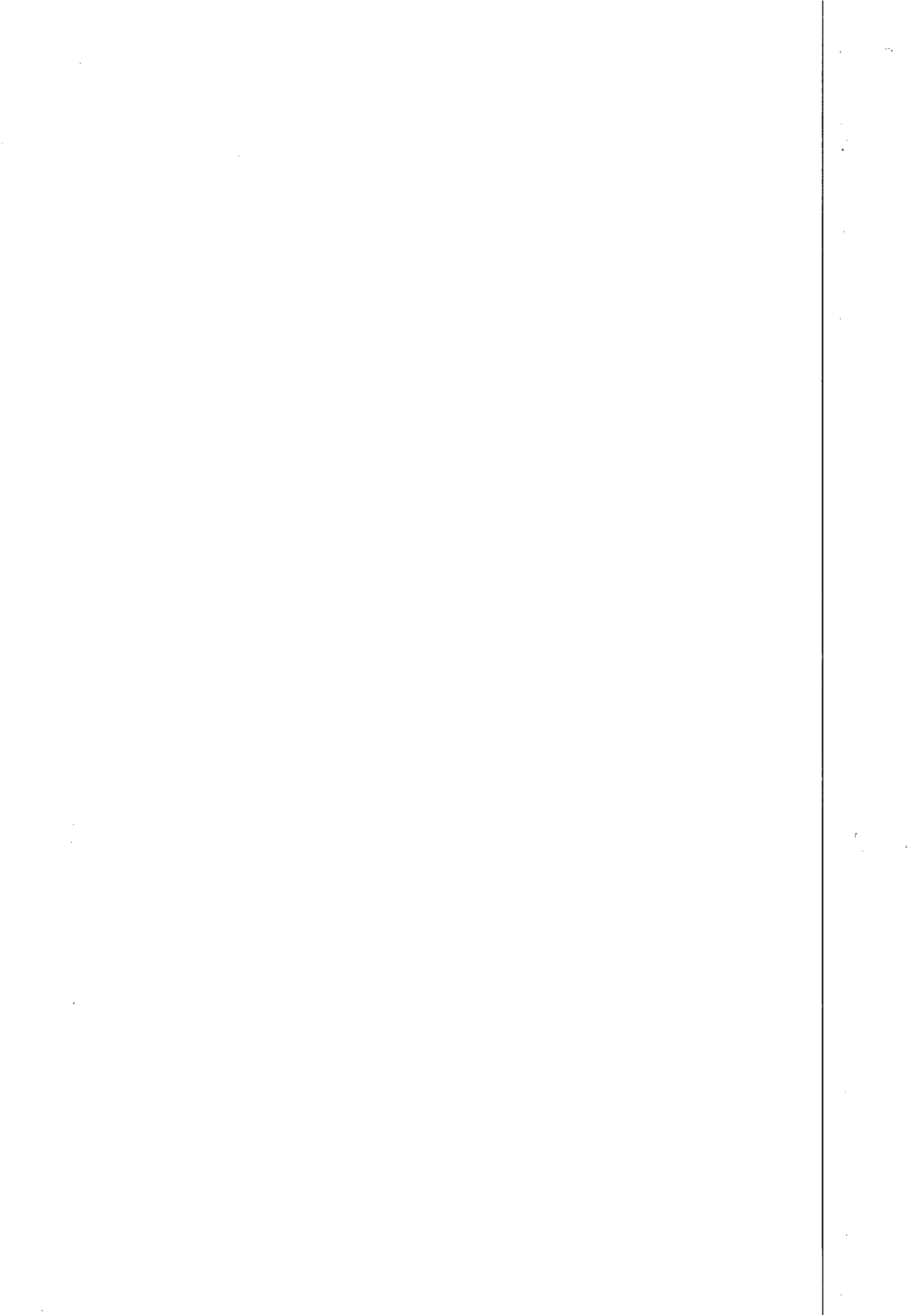
Solicitação: 00016305 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: 31/07/2016 Dt. Últ. Alt.: 15/05/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 15/05/2015 Usu. Libera.: ARLETE  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 114.497,04  
 Entrega: -

|                                                                                                                                                                                                                                       |                 |            |  |      |            |  |  |      |     |  |      |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--|------|------------|--|--|------|-----|--|------|-----|
| 1                                                                                                                                                                                                                                     | ARLETE MONTEIRO | 114.497,04 |  | 1,00 | 114.497,04 |  |  | 0,00 | CNT |  | 0,00 | CNT |
| 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /Renovação contrato 107/2013-ACE Obras e Com. de Mat. d t. Ltda, para serviços exec. ext. rede, adeq. ramais, lig. novas, manut. redes água e esgoto/UNJA. UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ |                 |            |  |      |            |  |  |      |     |  |      |     |
| Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS                                                                                                                                                                                  |                 |            |  |      |            |  |  |      |     |  |      |     |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00016304 a 00016304

Emissão: a

Liberação: a

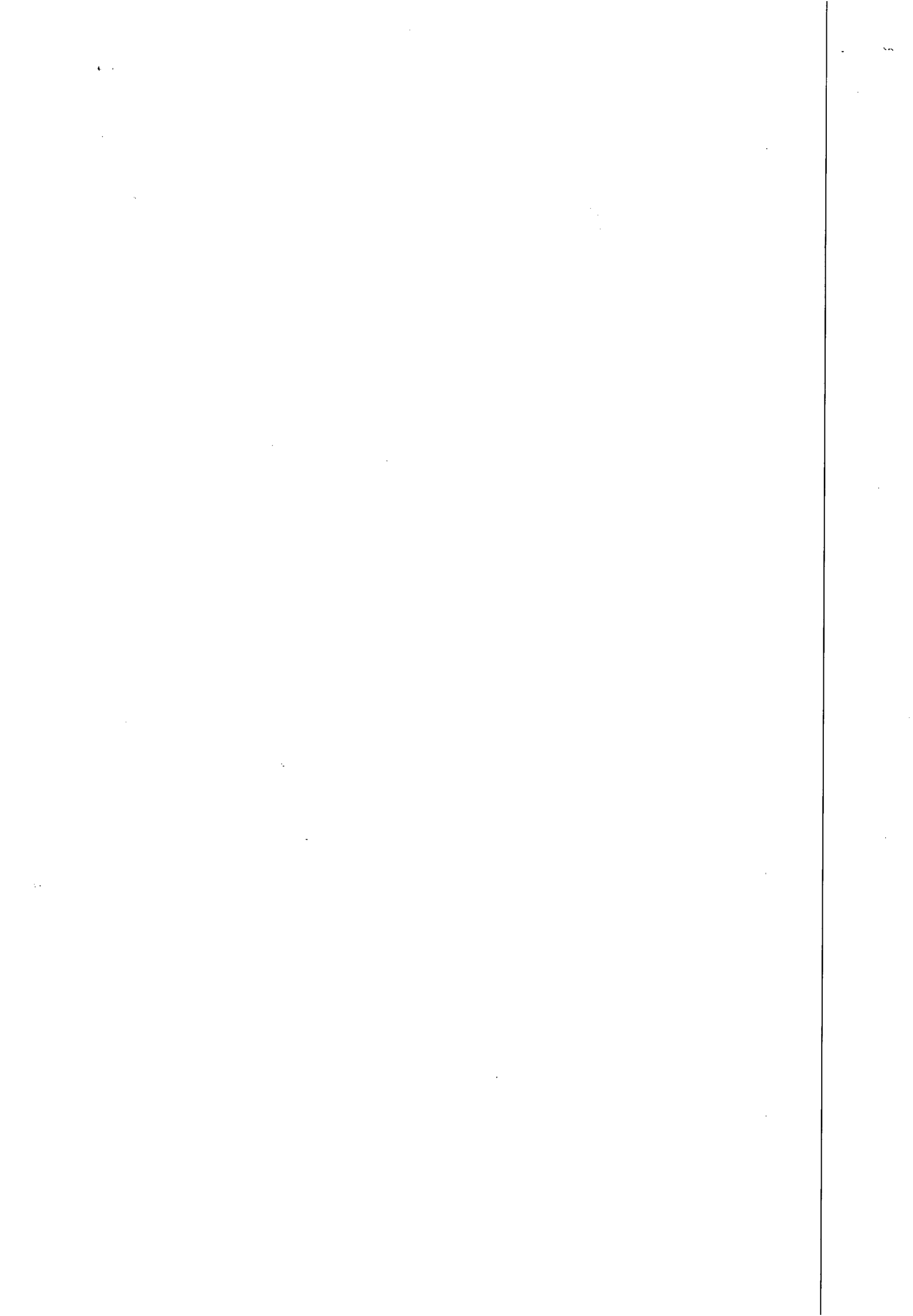
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                            | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|---------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
| Produto /Complemento/ Descrição |              | Auxiliar:   |          | Observação  |             | Referência |     |            |     |         |    | Status Item |

Total de Solicitações:







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6048/2015

Nº FOLHA

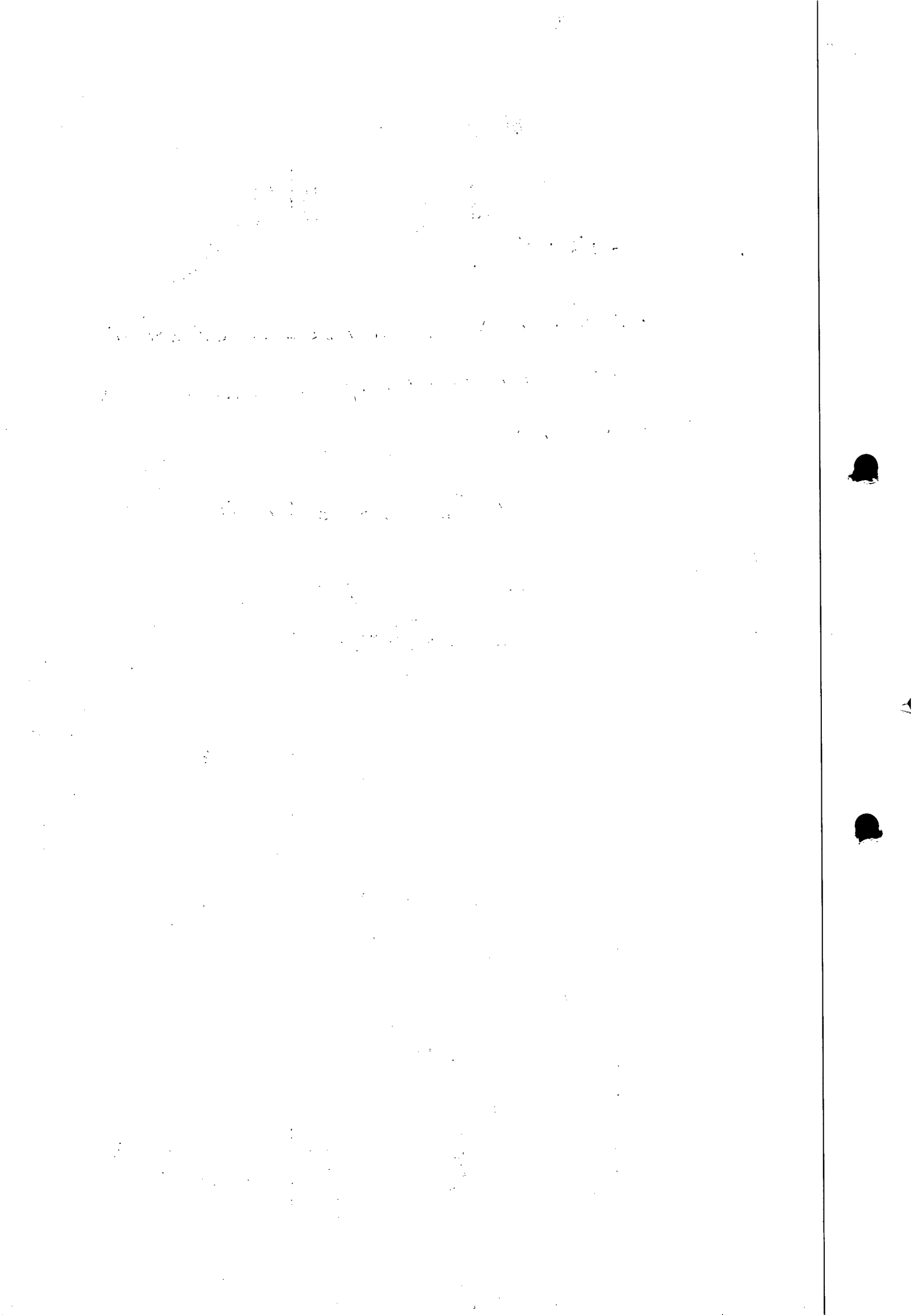
18

A GSPHSA

Solicitamos informar a classificação oncometárica e origem das tucoiros

15/5/2015

Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6.048/2015

Nº FOLHA:




À SUNEC,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

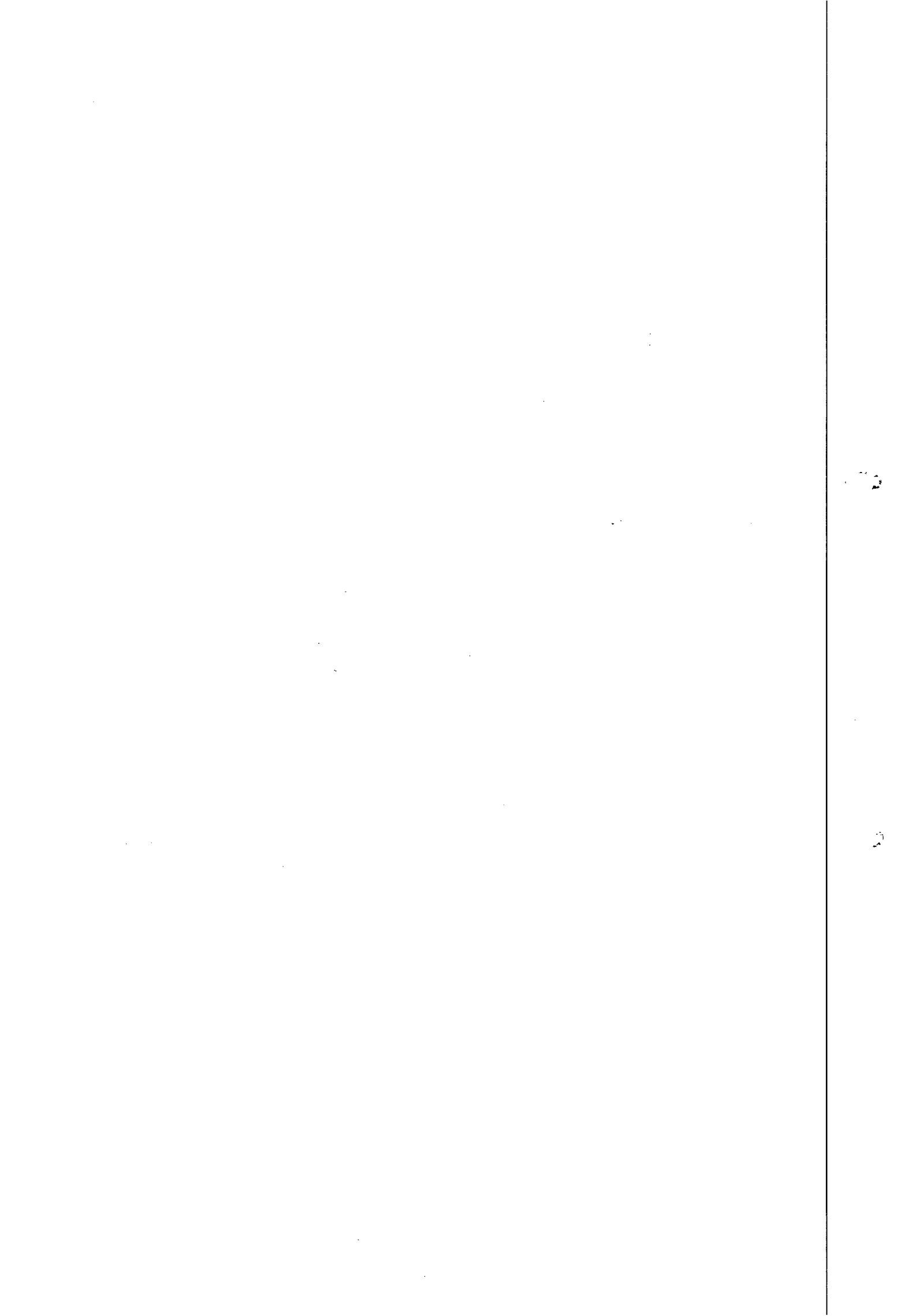
Unidade Orçamentária  
Grupo de Despesa  
Rubrica

11.203 – UN JARAGUÁ.  
300.000 – Serviços de Terceiros.  
301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 19/05/2015

  
Flávia M. A. Coutinho Campos  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEC



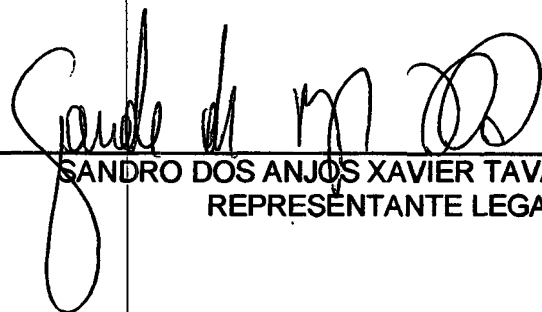
OFÍCIO Nº 30/2015

Maceió - AL, 25 de Maio de 2015.

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
ATT. SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS DA CAPITAL  
ENGENHEIRO SAMUEL LEITE  
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA RETROESCAVADEIRA  
COM OPERADOR PARA OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS  
S. TEMAS – SC Nº 15.253 e 15.254, CONFORME CONTRATO DE Nº 107/2013**

A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 15.149.245/0001-52, com endereço a Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 155, serraria, Maceió – AL, vem mui respeitosamente e na melhor forma do direito, através do seu representante legal, o Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, abaixo assinado, **CONCORDAR** com a renovação do contrato acima citado, desde que seja reajustado na forma da legislação em vigor, na época própria.

Sem mais para o momento e com a certeza de contar com a vossa devida atenção, agradecemos desde já.



SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 155, SERRARIA  
MACEIÓ – ALAGOAS – CEP – 57.046-785  
TELEFONE – 82-3023-6064 – E-MAIL – [aceobras@gmail.com](mailto:aceobras@gmail.com)**





A F. G. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP, apresenta proposta de preços para os serviços abaixo discriminados pelo período de 12 meses, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                 |                  | Unid. | QUANT. | Preço UNITÁRIO R\$ | Preço total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível. |                  |       |        |                    |                 |
|      |                                                               | Retroescavadeira | H     | 2880   | 36,98              | 106.502,40      |
|      |                                                               | Taxas e impostos | H     | 2880   | 3,19               | 9.187,20        |
|      |                                                               | Manutenção       | H     | 2880   | 21,89              | 63.043,20       |
|      |                                                               | Mão de obra      | H     | 2304   | 18,92              | 43.591,68       |
|      |                                                               | Mão de obra 50%  | H     | 144    | 27,28              | 3.928,32        |
|      |                                                               | Mão de obra 100% | H     | 240    | 36,85              | 8.844,00        |

**TOTAL = R\$ 235.096,80 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta centavos)**

- Esta proposta é validade para serviços executados em Maceió - Alagoas.

- A proposta tem validade de 60(sessenta) dias a partir da sua entrega.

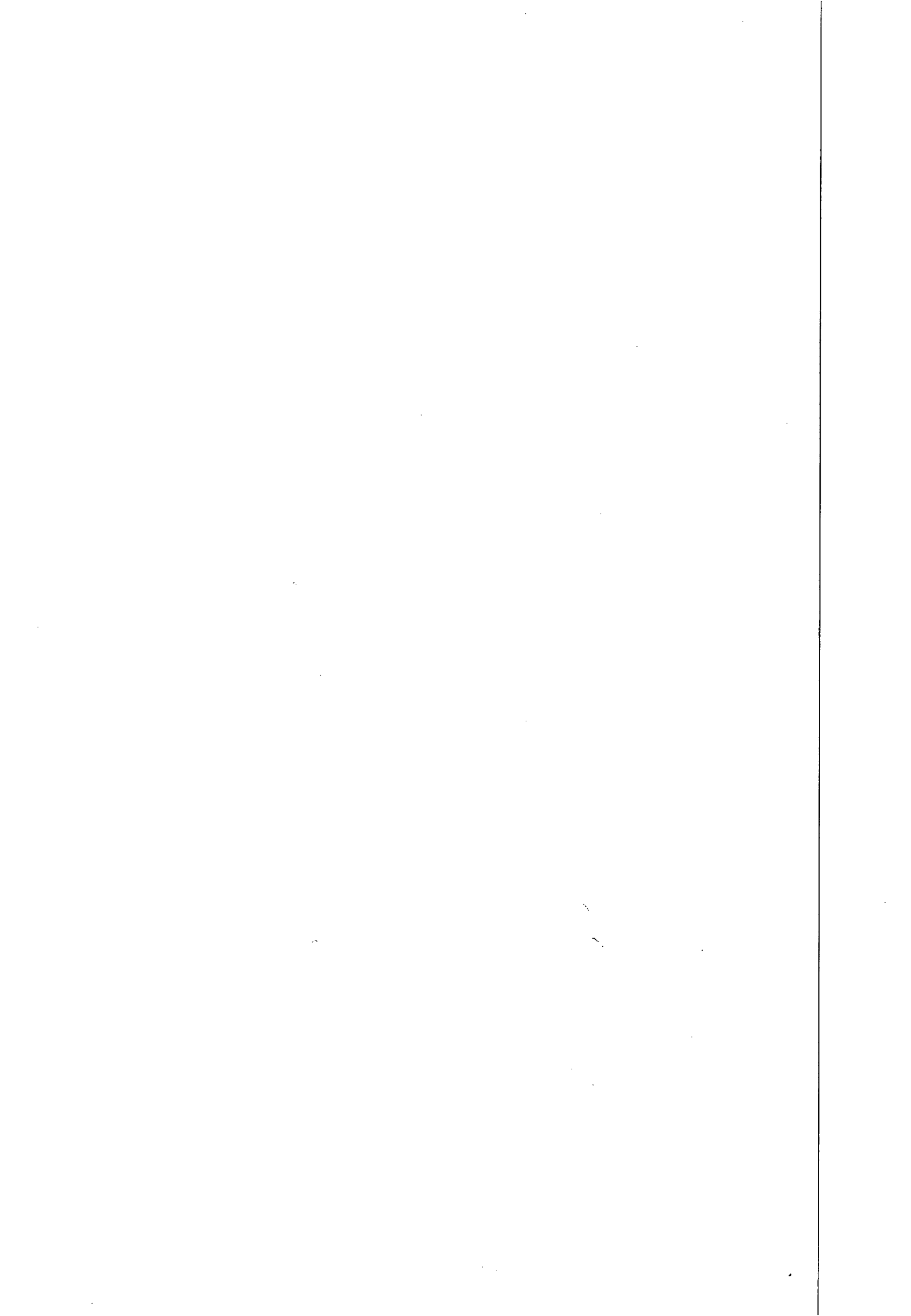
Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Delmiro Gouveia-Al, 28 de maio de 2015.

ALESSANDRO LUCIO RIBEIRO ARAUJO

SÓCIA-ADMINISTRADORA

**RUA SANTA CECILIA, N° 05, CENTRO,**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS – CEP – 57480-000**  
**EMAILL :fgcepp@gmail.com**



A F. G. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP, apresenta proposta de preços para os serviços abaixo discriminados pelo período de 12 meses, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                 |                  | Unid. | QUANT. | Preço UNITÁRIO R\$ | Preço total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível. |                  |       |        |                    |                 |
|      |                                                               | Retroescavadeira | H     | 2880   | 36,98              | 106.502,40      |
|      |                                                               | Taxas e impostos | H     | 2880   | 3,19               | 9.187,20        |
|      |                                                               | Manutenção       | H     | 2880   | 21,89              | 63.043,20       |
|      |                                                               | Mão de obra      | H     | 2304   | 18,92              | 43.591,68       |
|      |                                                               | Mão de obra 50%  | H     | 144    | 27,28              | 3.928,32        |
|      |                                                               | Mão de obra 100% | H     | 240    | 36,85              | 8.844,00        |

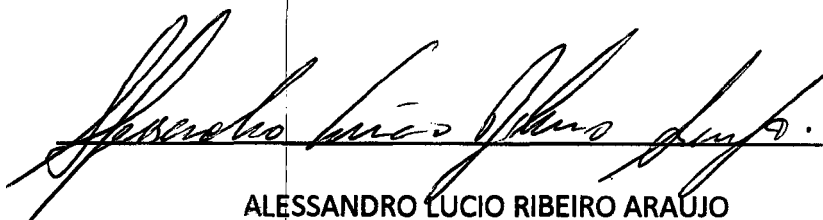
**TOTAL = R\$ 235.096,80 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta centavos)**

- Esta proposta é validade para serviços executados em Maceió - Alagoas.

- A proposta tem validade de 60(sessenta) dias a partir da sua entrega.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

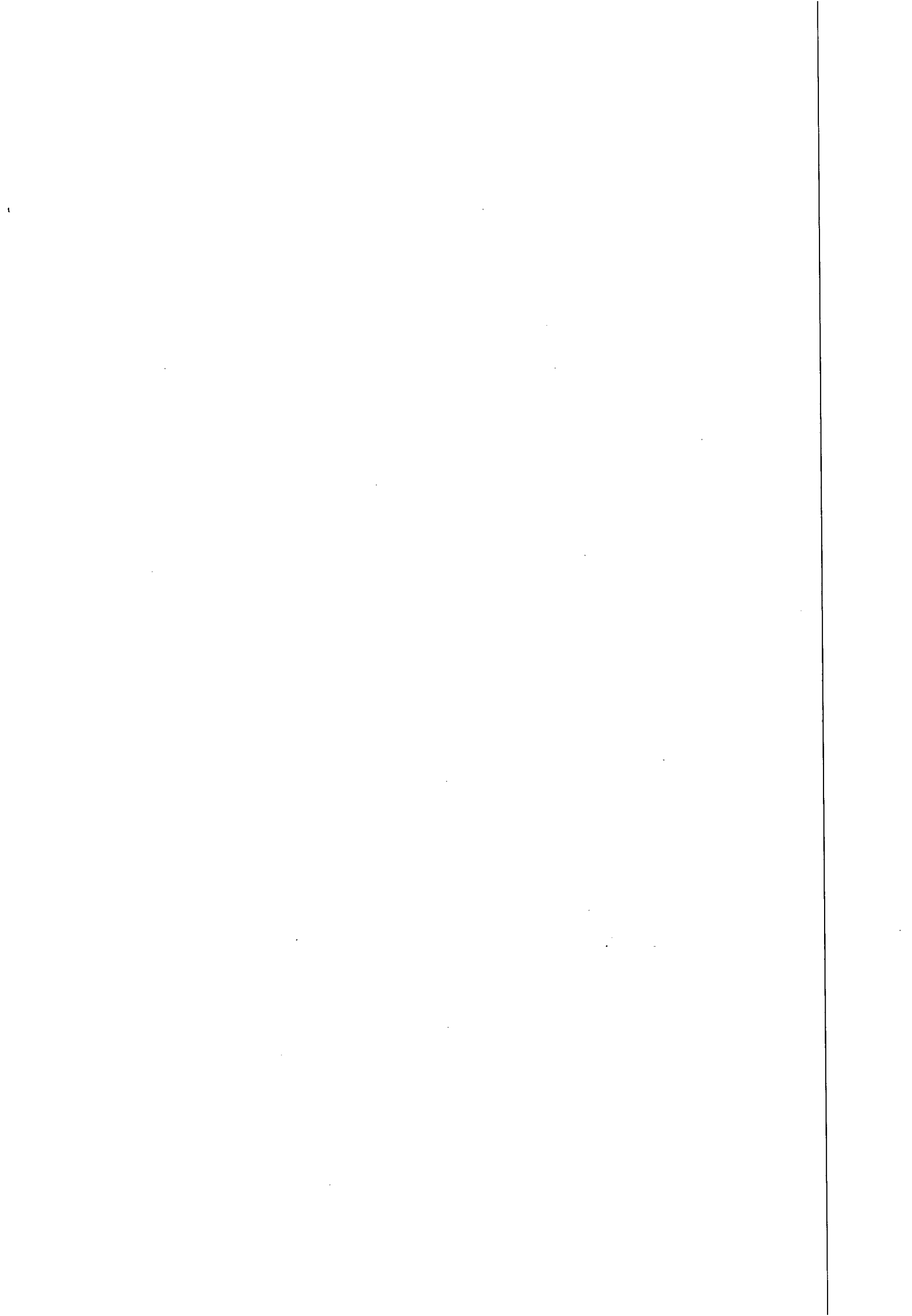
Delmiro Gouveia-AI, 28 de maio de 2015.



ALESSANDRO LUCIO RIBEIRO ARAUJO

SÓCIA-ADMINISTRADORA

**RUA SANTA CECILIA, N° 05, CENTRO,**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS – CEP – 57480-000**  
**EMAILL :fgcepp@gmail.com**



**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ABAIXO APRESENTAMOS NOSSA PLANILHA COM PREÇOS REFERENTA A LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

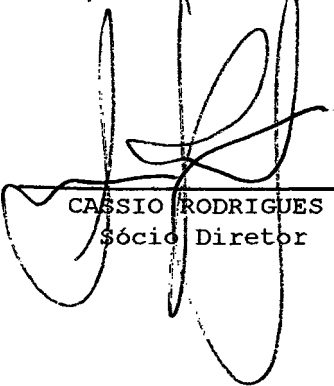
| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT.(R\$) | PRÇO TOTAL(R\$)   |
|------------------------|------------------|---------|------------|------------------|-------------------|
| 01                     | RETROESCAVADEIRA | H       | 2880       | 38,82            | 111.801,60        |
| 01.1                   | MÃO DE OBRA      | H       | 2304       | 19,86            | 45.757,44         |
| 01.2                   | MÃO DE OBRA 50%  | H       | 144        | 28,64            | 4124,16           |
| 01.3                   | MÃO DE OBRA 100% | H       | 240        | 38,69            | 9285,60           |
| 01.4                   | MANUTENÇÃO       | H       | 2880       | 22,98            | 66182,40          |
| 01.5                   | TAXAS E IMPOSTOS | H       | 2880       | 3,34             | 9619,20           |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b> |                  |         |            |                  | <b>246.770,40</b> |

TOTAL = R\$ 246.770,40 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Validade da proposta para serviços executados em Maceió - Alagoas.

Estamos ao dispor para esclarecimentos,

MACEIO, 29 de MAIO de 2015.



CASSIO RODRIGUES  
Sócio Diretor





CASAL  
Fls. 24

## A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

### PROPOSTA DE PREÇOS

ABAIXO APRESENTAMOS NOSSA PLANILHA COM PREÇOS REFERENTA A LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT.(R\$) | PRÇO TOTAL(R\$)   |
|------------------------|------------------|---------|------------|------------------|-------------------|
| 01                     | RETROESCAVADEIRA | H       | 2880       | 38,82            | 111.801,60        |
| 01.1                   | MÃO DE OBRA      | H       | 2304       | 19,86            | 45.757,44         |
| 01.2                   | MÃO DE OBRA 50%  | H       | 144        | 28,64            | 4124,16           |
| 01.3                   | MÃO DE OBRA 100% | H       | 240        | 38,69            | 9285,60           |
| 01.4                   | MANUTENÇÃO       | H       | 2880       | 22,98            | 66182,40          |
| 01.5                   | TAXAS E IMPOSTOS | H       | 2880       | 3,34             | 9619,20           |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b> |                  |         |            |                  | <b>246.770,40</b> |

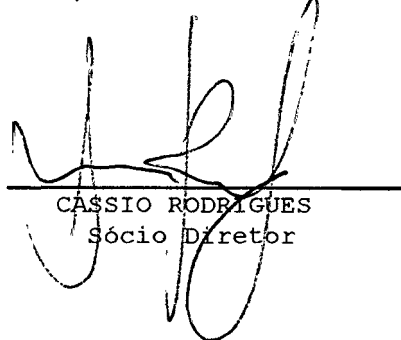
TOTAL = R\$ 246.770,40 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

A proposta tem validade de 60(sessenta) dias.

Validade da proposta para serviços executados em Maceió - Alagoas.

Estamos ao dispor para esclarecimentos,

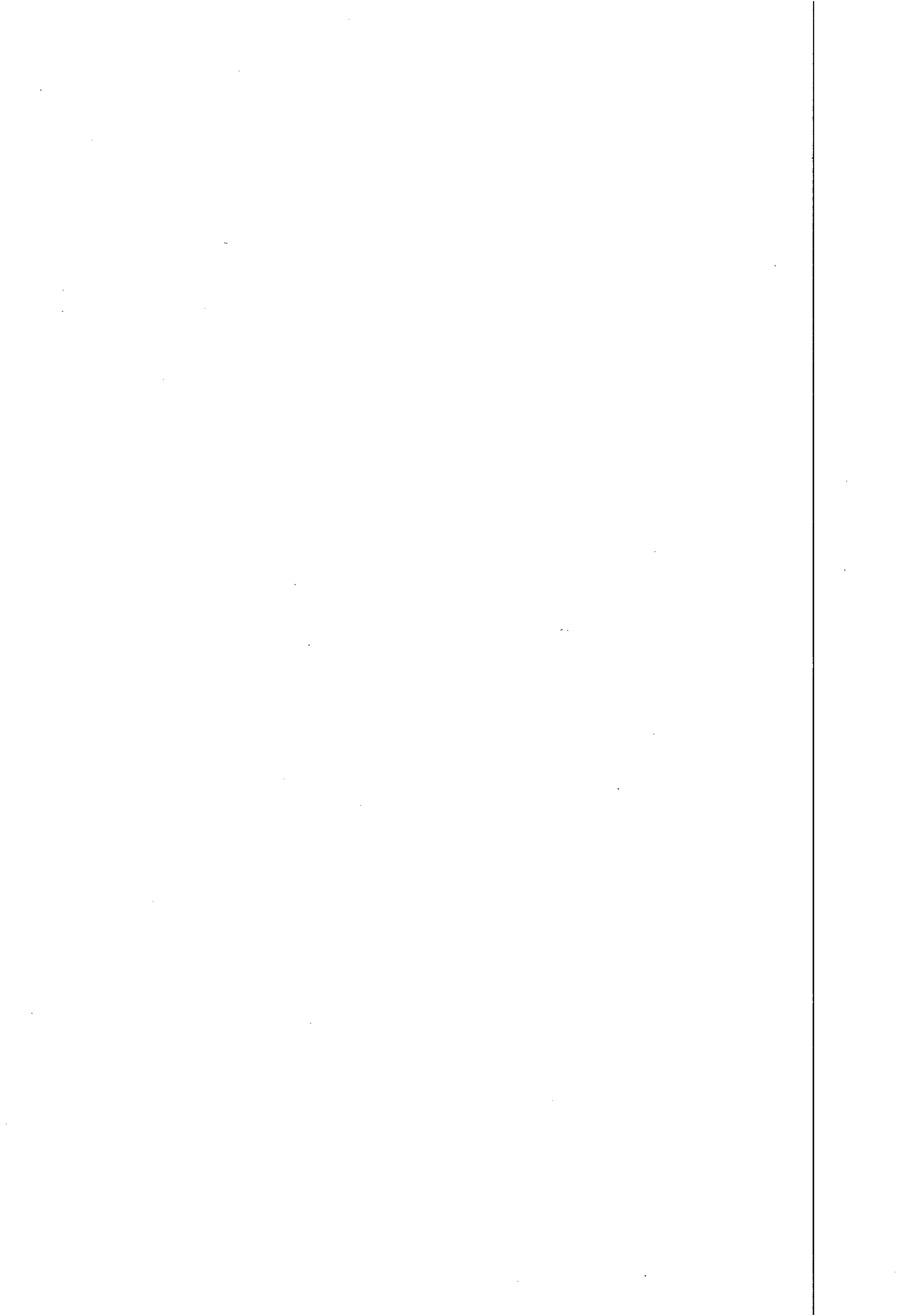
MACEIO, 29 de MAIO de 2015.



CASSIO RODRIGUES  
Sócio Diretor

**C2 CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS Ltda - ME | CNPJ 14.078.860/0001-52**

Rua Estrada da Utinga, nº14 A, Quadra E, Rio Largo-AL  
Tel.:(082) 32601868 | 96060020 | 88757129 | e-mail: C2CONSULTORIA.PROJETOS@GMAIL.COM







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:

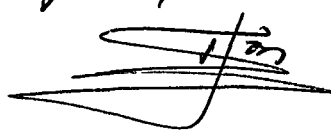
CASAL  
25  
Fls.

A VGO

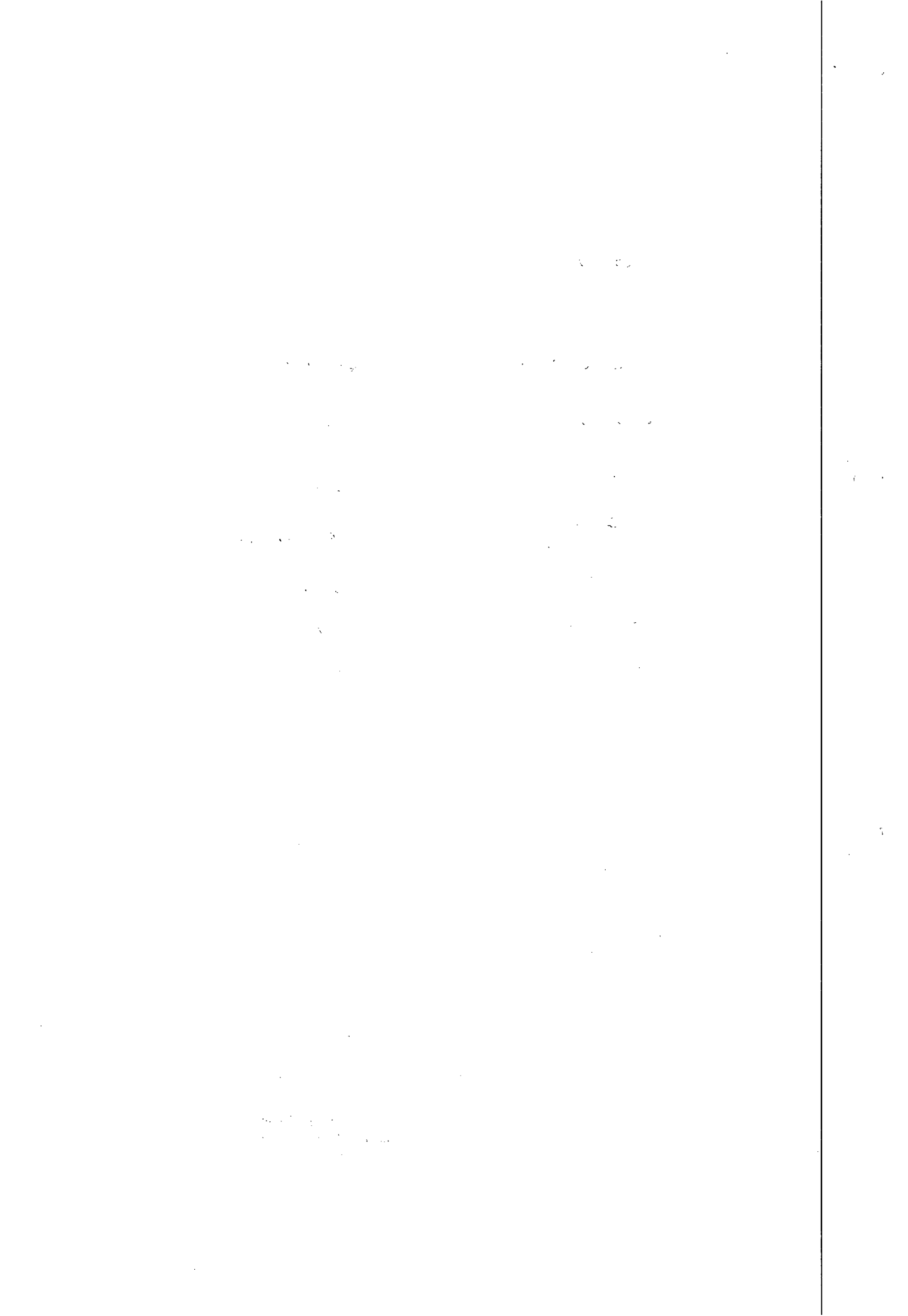
Face ao exposto na inicial e tendo em vista a importância da continuidade desses serviços para a UN Itaquá, solicitamos a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, consoante documentação anexa

## ANEXOS:

- Classificação oncomentária
- Origem dos recursos
- Solicitação de cotações
- Renúncia do contratado com solicitação de reajuste
- Pesquisa de mercado (propostas de preços)

 27/5/2015

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6048/2015

Nº FOLHA: 4

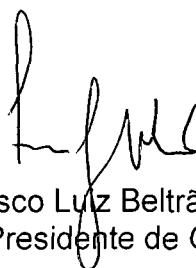
FTS

26

À  
ASJUR,

Solicitamos análise e parecer jurídico.

Em 28/05/2015



Engº Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti  
Vice Presidente de Gestão Operacional

0



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

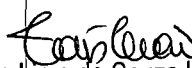
Nº do Processo:

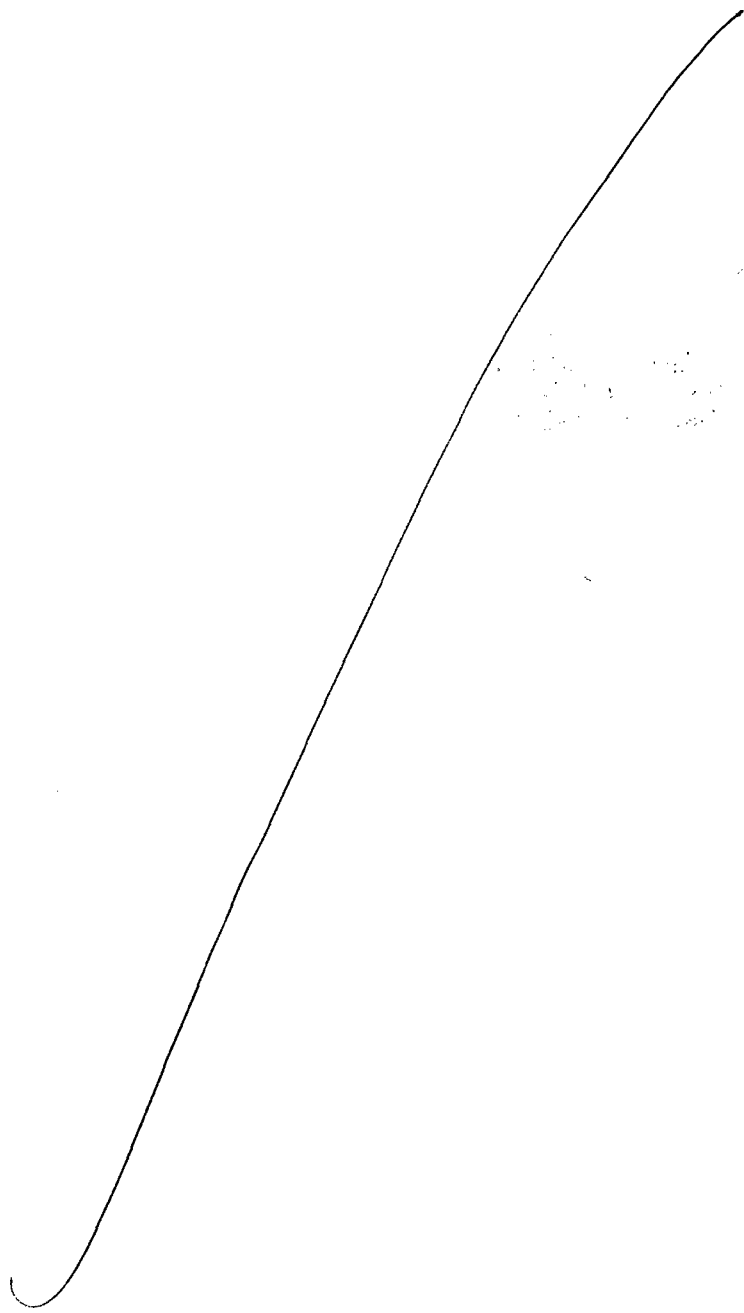
64  
da folha:  
27  
Pis.

Ao Adv. Edilson Alves,

Para análise e parecer jurídico.

Em, 02 de junho de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 6048/2015

Interessado: SUFIC.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À SUFIC,

Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato nº 0107/2014.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 03 de junho de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
Advogado OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À GEFIN,

Para providenciar o cálculo do reajuste  
do valor do contrato nº 107/2014.  
em: 06/06/15

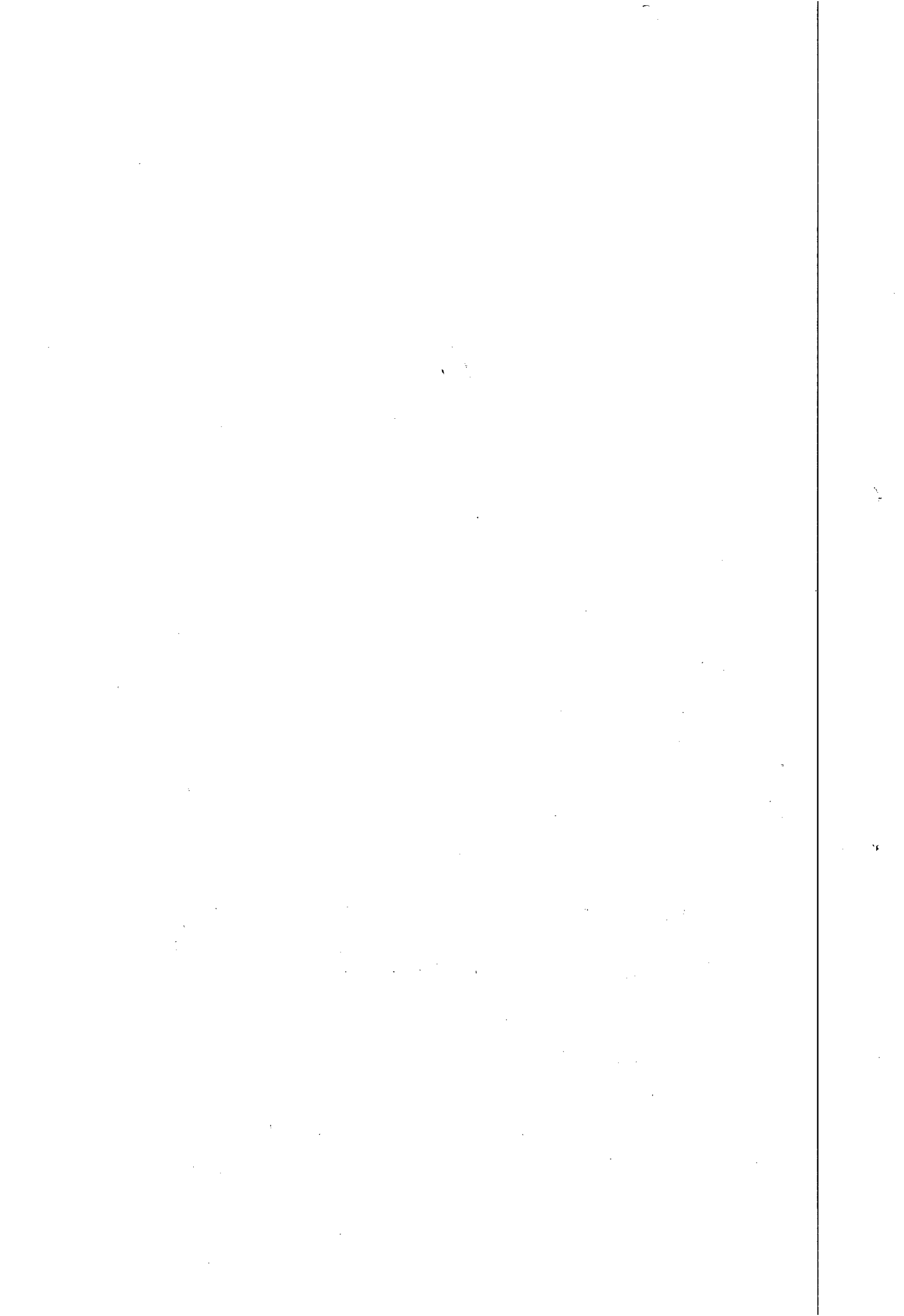
  

Carlos Alberto F. Bezerra  
Superintendente Financeiro  
e Contábil - SUFIC

À SUFIC,

Conforme solicitado pela  
SUFIC, providenciar o cálculo do reajuste.

em 06/06/15  
Livia Maria Soares Dias  
GEFIN/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
**6048/2015**

Nº FOLHA:  
**29**

**À ASJUR**

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato Nº 0107/2013 com a empresa ACE Obras e Comércio de Materiais de Construção Ltda – EPP.

Valor do Contrato Global : R\$ 196.280,64

**Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 213.728,16**


**Índice utilizado: IPCA acumulado de Junho de 2014 a Junho de 2015 – 8,89%**

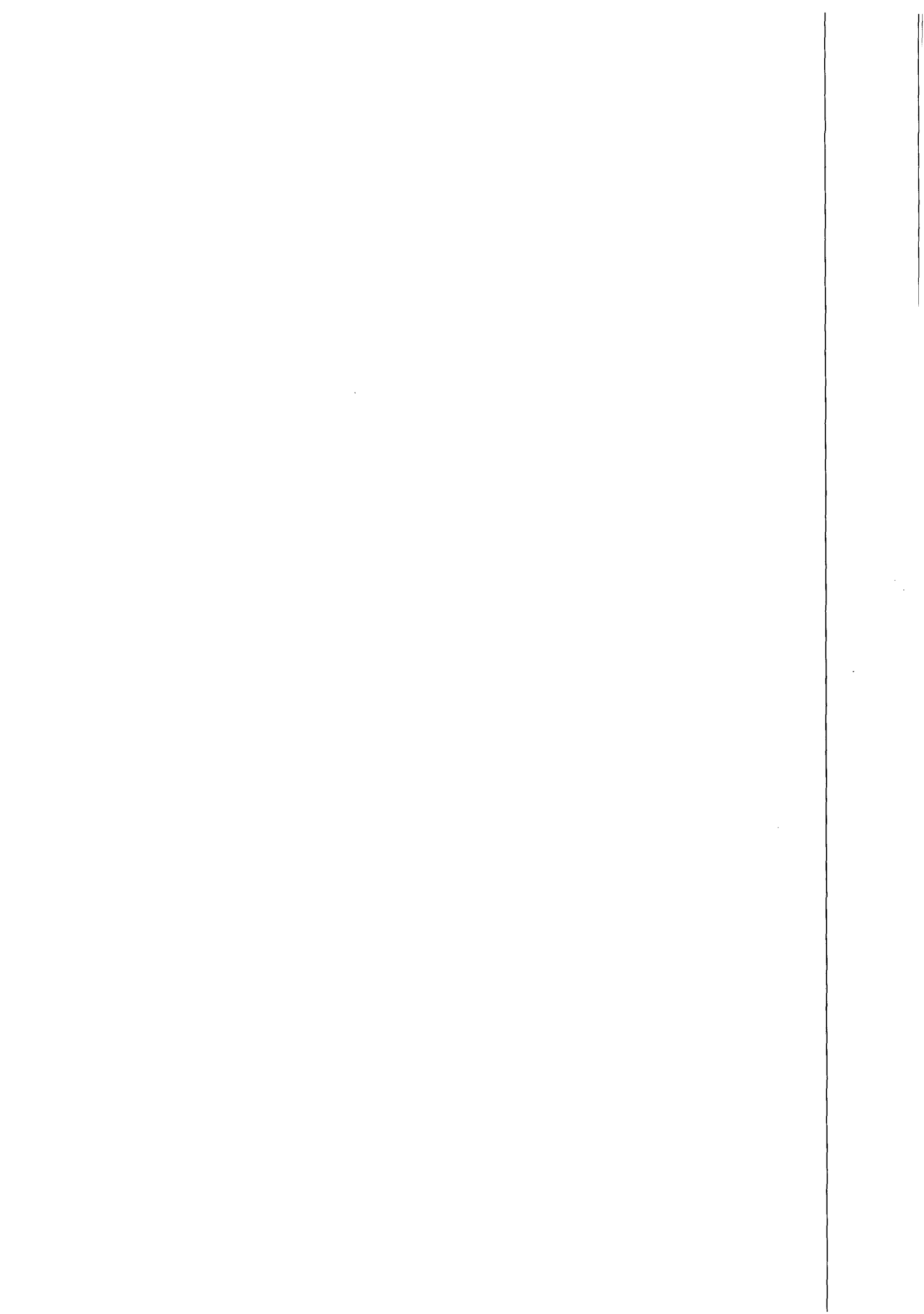
Evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 10/06/2015

  
Laura Luiza Dorville de Araújo França  
Economista SUPOFIN/GEFIN - Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebja da O. Santos  
Supervisora da SUPOFIN  
Mat. 2970





Processo N°: 6048/2015

Interessado: UNIDADE JARAGUÁ

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor

**À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL**

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA DÉCIMA E DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO N° 0107/2013. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste de valor do Contrato n° 0107/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois anos), contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, destinada a Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL, tudo conforme o constante nos Anexos I, III, V e V do instrumento convocatório que originou a contratação.

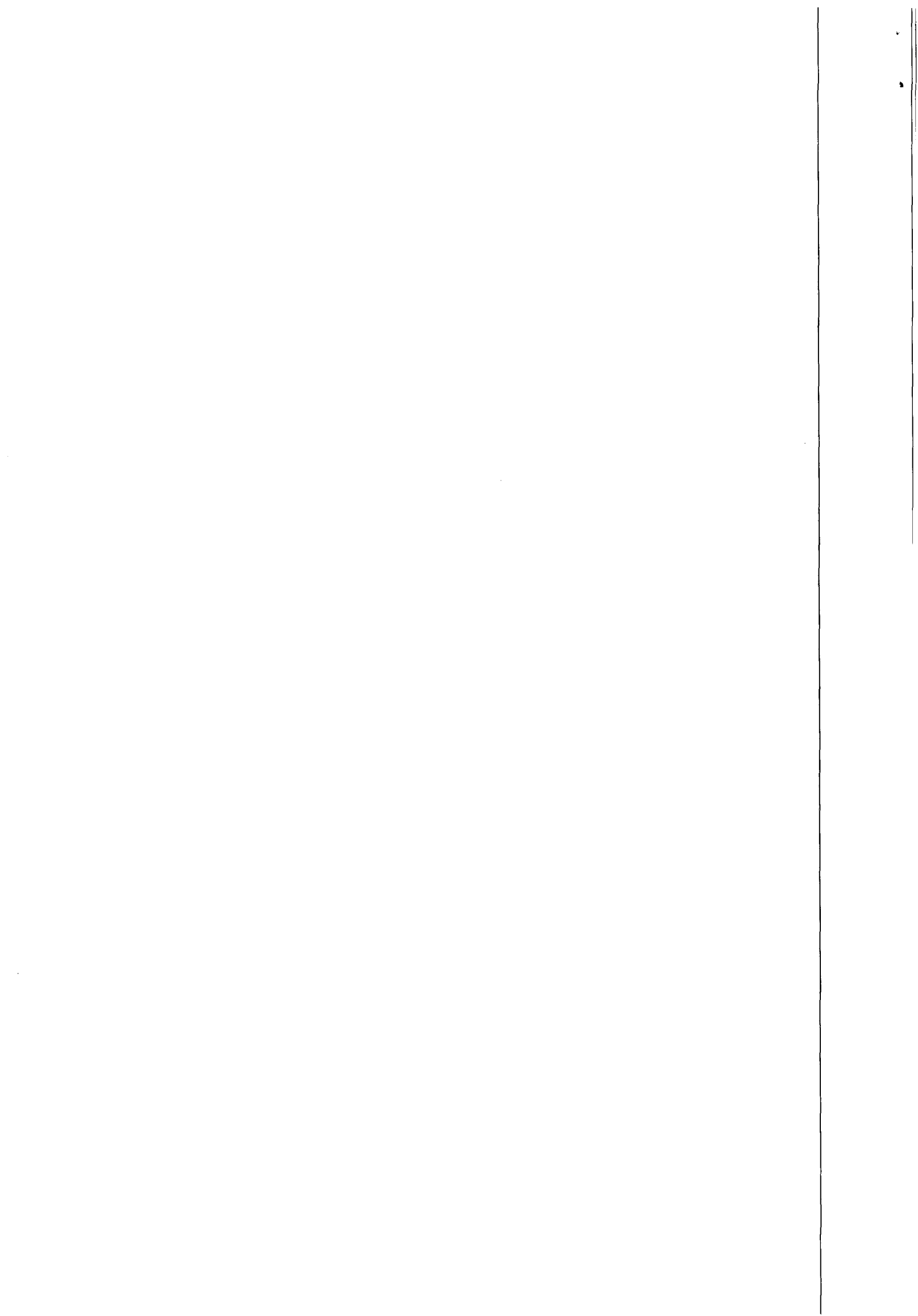
O referido contrato foi firmado em 10 de Julho de 2013, sendo prorrogado através do primeiro termo aditivo, passando a sua vigência a ser do dia 10 de Julho de 2014 a 09 de Julho de 2015.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 04/10);
- 3 – Cronograma Físico-Financeiro (fls. 03);
- 5 – Solicitação de Compras (fls. 16/17);
- 6 – Classificação Orçamentaria (fls. 19);
- 7 – Cálculo de Reajuste de Valor (fls. 29).

É em suma o relatório, passo à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 04/10), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma



vez que se trata de serviços de escavação mecânica de valas na área da Unidade Jaraguá.

Vejamos o que o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existentes nas cláusulas quinta do Contrato nº 0107/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

Para verificar se a opção em prorrogar o contrato é mais vantajosa para esta companhia foi realizada pesquisa de mercado, sendo solicitada a proposta de 02 (duas) empresas do ramo – fls. 21 a 24, cujas respostas seguem abaixo:

- a) A F. G.C. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP: R\$ 235.096,80 (Duzentos e trinta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).
- b) C2 CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA-ME: R\$ 246.770,40 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Denota-se que as propostas acostadas se encontram com valor acima da contratada, sendo para a CASAL mais vantajoso prorrogar o presente contrato.

Deste modo se aplica o reajuste em conformidade com índice do IPCA de 8,89%, no período de junho/2014 a junho/2015, em que o valor global passará de R\$ 196.280,64, (cento e noventa e seis mil e duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 213.728,16, (Duzentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 29).

Da análise dos autos verifica-se a necessidade e possibilidade da prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com o reajuste de valor, consoante cálculo apresentado pela GEFIN, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer a apresentação das certidões negativas atualizadas da empresa e a autorização expressa do Senhor Diretor





Presidente

É o entendimento o qual submeto à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 10 de Junho de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

*Walter Figueiredo de Almeida*  
**WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

6048/15

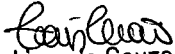
Nº da folha:

33  
Fls.

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos, devendo-se observar as condições apontadas no parecer jurídico.

Em, 15 de junho de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº 6048/2015**  
**C.I nº 13/2015 – UN- JARAGUÁ**  
**Contrato nº 107/2013**

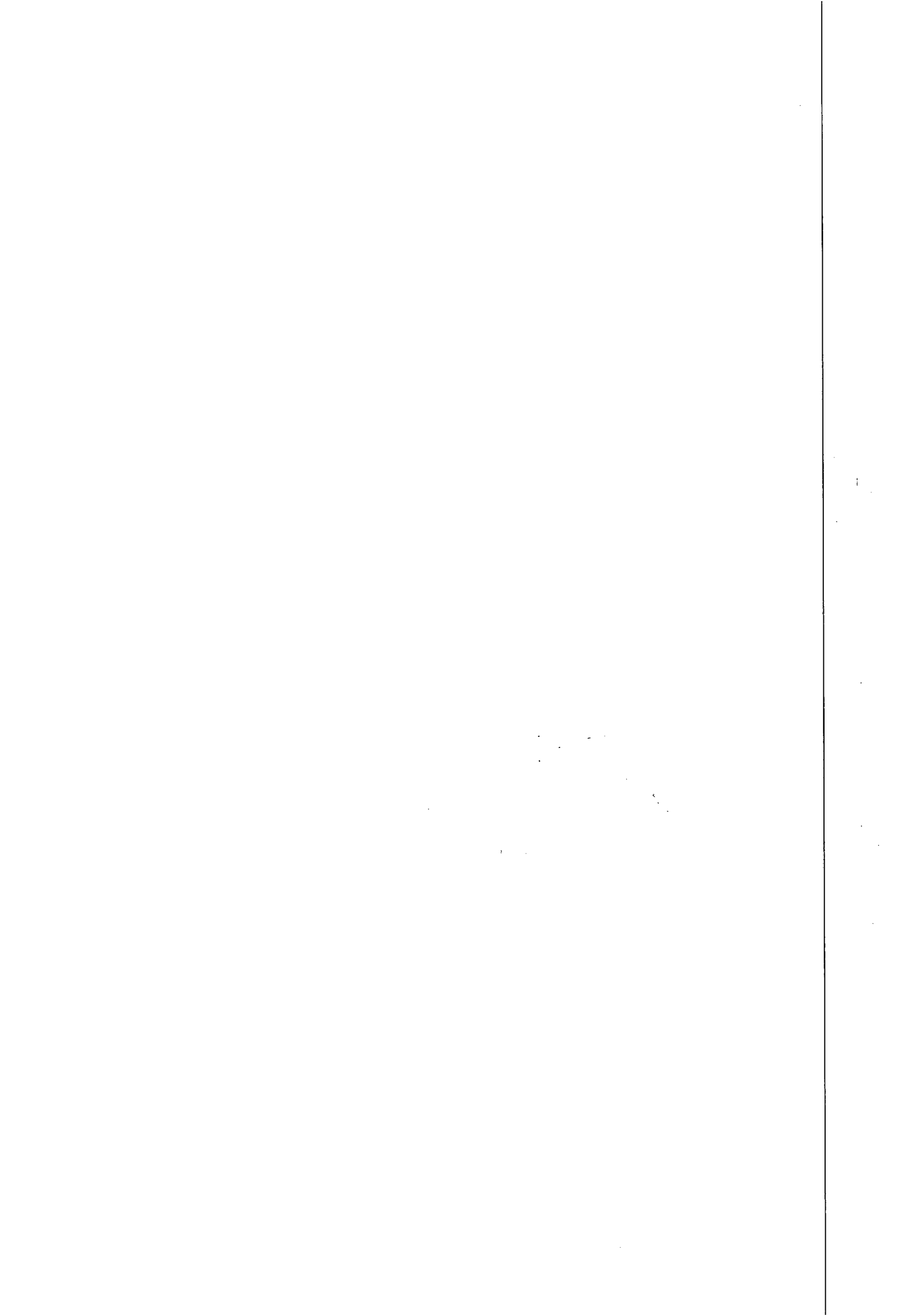


**Á**  
**CPL,**

De acordo com a solicitação da UN- JARAGUÁ ,através da C.I nº 13/2015, protocolada sob o nº 6048/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 30,31e 32, parte integrante do presente processo, e o que estatue o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c cláusula décima e décima segunda do Contrato nº 107/2013. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 107/2013 com a Empresa **ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP**, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, bem como reajustando-o no percentual de 8,89% (oito virgula oitenta e nove por cento) em conformidade com o índice do IPCA, do período de maio/2014 a abril/2015, conforme cálculo anexado pela SUPOFIN/GEFIN às fls. 29 do presente processo, passando o valor global de R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 213.728,16 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). **Em, 15.06.2015**

  
**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
**Diretor Presidente**

/vgm...





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: aceobras@gmail.com  
Data: 18/06/2015 13:41 (agora)  
Assunto: Certidões

---

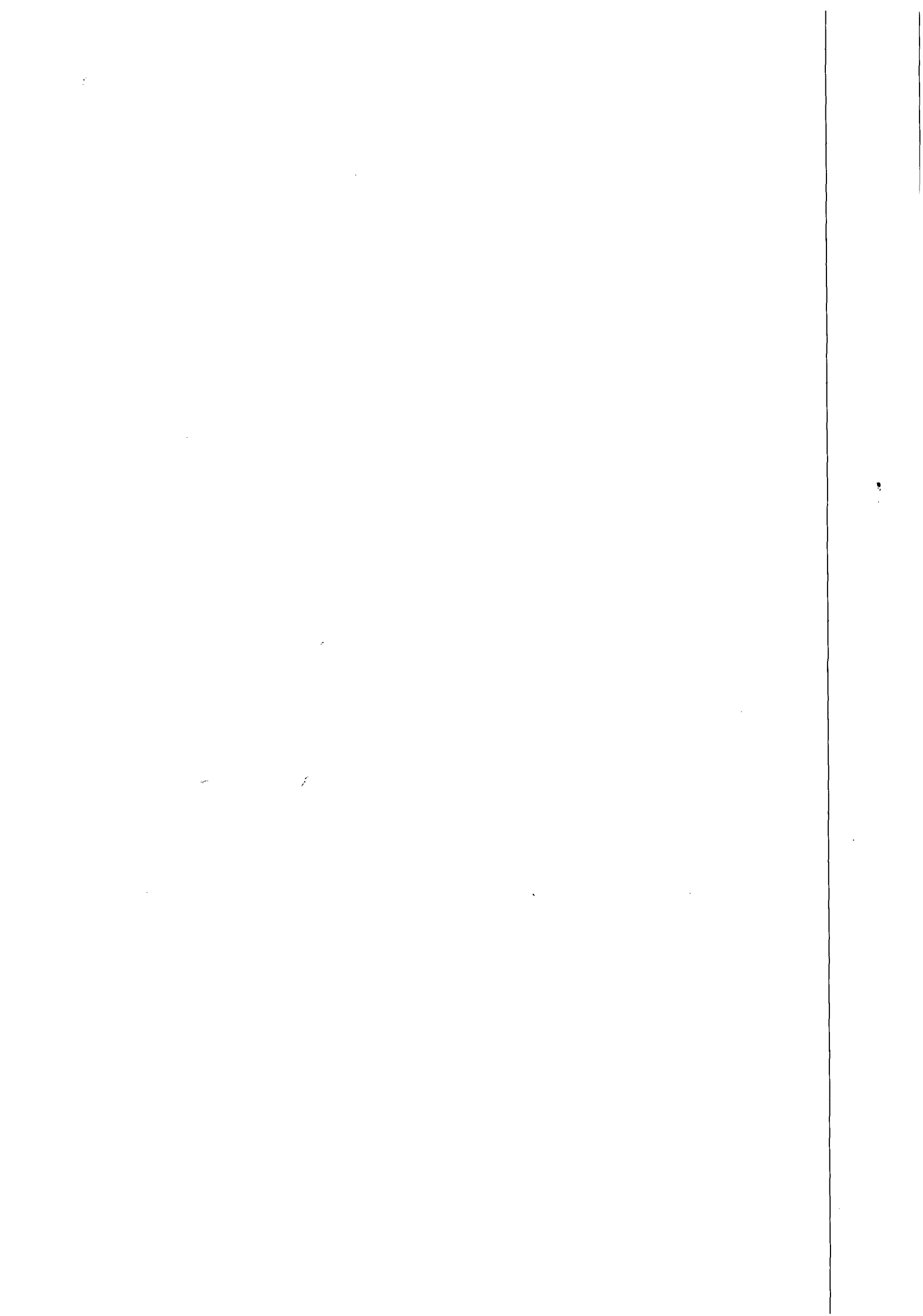
Boa tarde,

Solicitamos todas as certidões vigentes, para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 0107/2013 com a CASAL.

- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de débitos estaduais.

Grata,

Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária CPL/Casal





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 6048/2015.  
C.I. nº 13/2015

À SUPOCE (DE ORDEM)


Solicitamos a Planilha de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro, para concluir o Termo Aditivo.

Maceió/AL., 18 de junho de 2015.

Atenciosamente,

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL

*A ENGA CIVIL JOSEVELLY  
PARA ADOPTAR PROVIDÊNCIAS CABINEIS. EM: 30/06/15.*

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Tec. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. J. B. Smith, Mr. W. H. Jones, and Mr. R. L. Brown.





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6048 / 2015

Nº FOLHA:

37

À GEPRO,

Trata-se de reajuste do contrato 0107/2013 da ACE Obras e Comércio de Materiais de Construção LTDA, referente ao serviço de locação de uma retroescavadeira para a Unidade de Negócio do Jaraguá. Foi solicitado reajuste e o aditivo de prazo para doze meses, alegando que há necessidade de continuidade do trabalho.

Foi tomado como reajuste o percentual de variação do Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, referente ao período de junho de 2014 – junho de 2015. Aplicou-se o reajuste de 8,89% aos valores unitários da planilha reajustada em junho / 2014, resultando em um valor global de R\$ 213.728,16.

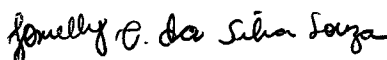
Vale lembrar que o processo foi recebido em 30/06/2015, mas foi necessário esperar a publicação do IPCA referente ao mês de junho / 2015. O IPCA de um mês geralmente é publicado no 10º dia do mês posterior, nesse caso o IPCA de junho-2015 foi publicado no dia 08 de julho, às 12:00 no site do IBGE ([ftp://ftp.ibge.gov.br/Precos\\_Indices\\_de\\_Precos\\_ao\\_Consumidor/INPC/Fasciculo\\_Indicadores\\_IBGE/](ftp://ftp.ibge.gov.br/Precos_Indices_de_Precos_ao_Consumidor/INPC/Fasciculo_Indicadores_IBGE/)).

Assim, seguem a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com os valores já reajustados. Segue também a proposta vencedor do contrato - Lote 02, tomada como base para o reajuste do contrato.

Em 08/07/2015

VISTO:

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446



**Josuely C. S. Souza**  
Engenheira Civil  
SUPOCE / GEPRO / SUENG  
CREA 020972462-5  
Mat. 2932

1970 01 02 00 00 00 00 00 00  
00000000 0000 0000 00 00  
00000000 0000 0000 00 00  
00000000 0000 0000 00 00  
00000000 0000 0000 00 00



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Jaraguá - Maceió - AL

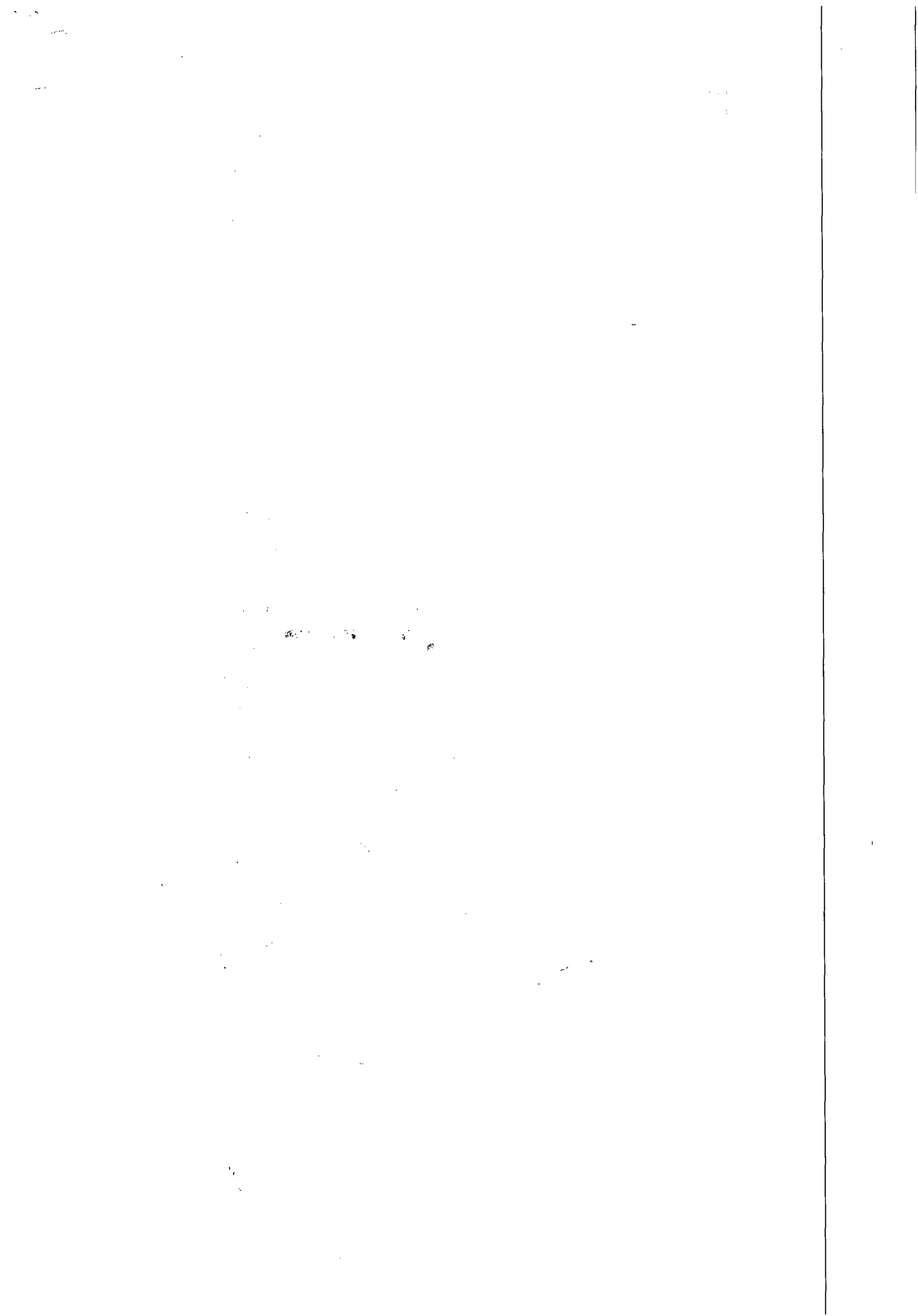
Reajuste: 8,89%  
IPCA JUN 2014 - JUNHO 2015

DATA : Julho / 2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | UNID             | QUANT | PUNIT | P.TOTAL               |               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------|-----------------------|---------------|
| 1.0                | SERVIÇOS                                                                            |                  |       |       |                       |               |
| 1.1                | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h     | 2880  | R\$ 34,64             | R\$ 99.763,20 |
|                    |                                                                                     | Taxas e Impostos | h     | 2880  | R\$ 2,11              | R\$ 6.076,80  |
|                    |                                                                                     | Manutenção       | h     | 2880  | R\$ 19,72             | R\$ 56.793,60 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra      | h     | 2304  | R\$ 17,03             | R\$ 39.237,12 |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 50%  | h     | 144   | R\$ 25,56             | R\$ 3.680,64  |
|                    |                                                                                     | Mão de obra 100% | h     | 240   | R\$ 34,07             | R\$ 8.176,80  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |                  |       |       | <b>R\$ 213.728,16</b> |               |

*Joselly C. da S. Louza*  
 Joselly Cristiny da S. Louza  
 Eng<sup>a</sup> Civil - CREA 020972462-5  
 Casal SUPOCE / GEPRO  
 Mat. 2932





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro**

Obra: Locação de Equipamento Mecânico

Local: Unidade de Negócio Jaraguá - Maceió/AL

DATA : Julho / 2015

| Item | Descrição                                                                           | Valor (R\$)       | 30 dias          | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 213.728,16        | 17.803,54        | 17.824,94        | 17.803,54        | 17.803,54        | 17.803,55        | 17.824,93        | 17.803,56        | 17.803,56        | 17.824,92        | 17.803,57        | 17.803,56        | 17.824,95        |
|      | Equipamento                                                                         | 99.763,20         | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Taxas e Impostos                                                                    | 6.076,80          | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Manutenção                                                                          | 56.793,60         | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra                                                                         | 39.237,12         | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra 50%                                                                     | 3.680,64          | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra 100%                                                                    | 8.176,80          | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | <b>Faturamento da Obra</b>                                                          | <b>213.728,16</b> | <b>17.803,54</b> | <b>17.824,94</b> | <b>17.803,54</b> | <b>17.803,54</b> | <b>17.803,55</b> | <b>17.824,93</b> | <b>17.803,56</b> | <b>17.803,56</b> | <b>17.824,92</b> | <b>17.803,57</b> | <b>17.803,56</b> | <b>17.824,95</b> |

*Josuelly E. da Silva Souza*  
 Josuelly Cristiana  
 Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 020972462-5  
 Casal SUPOCE / GEPRO  
 Mat. 2932



1.

2.

3.

4.

5.

6.

**ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

**PROPOSTA**

**LOTE 02 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 15.348,36 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

**VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 15.348,36 x 12(meses) = R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos)**

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, não será inferior a 60(sessenta) dias contados da sua apresentação.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que acatará o pagamento de acordo com o edital.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, que estão incluídos nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- Dados bancários da licitante: BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA : 1054 – 5 /CONTA CORRENTE : 27.145-4

- O contrato será assinado pelo Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, profissão de eletrotécnico, com cargo de gerente na ACE, solteiro, natural de Pão de Açúcar-AL, Brasileiro, RG 772.829, CPF 524.538.394-20, residente a Rua José Bonifácio, 118, centro, Delmiro Gouveia-AL.

- A ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de junho de 2013.

  
SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
REPRESENTANTE LEGAL

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**







ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 15.149.245/0001-52



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL



PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 02 – 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UNIDADE DE NEGÓCIO DO JARAGUA, MACEIÓ/AL.



| ITE | DISCRIMINAÇÃO                                                                        |                  | Unid. | QUANT. | Preço UNITÁRIO R\$ | Preço total R\$ |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 01  | Locação de uma retroescavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada |                  |       |        |                    |                 |
|     |                                                                                      | Equipamentos     | h     | 2880   | 29,79              | 85.795,20       |
|     |                                                                                      | Taxas e impostos | h     | 2880   | 1,94               | 5.587,20        |
|     |                                                                                      | Manutenção       | h     | 2880   | 16,96              | 48.844,80       |
|     |                                                                                      | Mão de obra      | h     | 2304   | 14,65              | 33.753,60       |
|     |                                                                                      | Mão de obra 50%  | h     | 144    | 21,98              | 3.165,12        |
|     |                                                                                      | Mão de obra 100% | h     | 240    | 29,31              | 7.034,40        |

TOTAL GERAL = R\$ 184.180,32

VALOR DA PROPOSTA MENSAL : R\$ 15.348,36 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

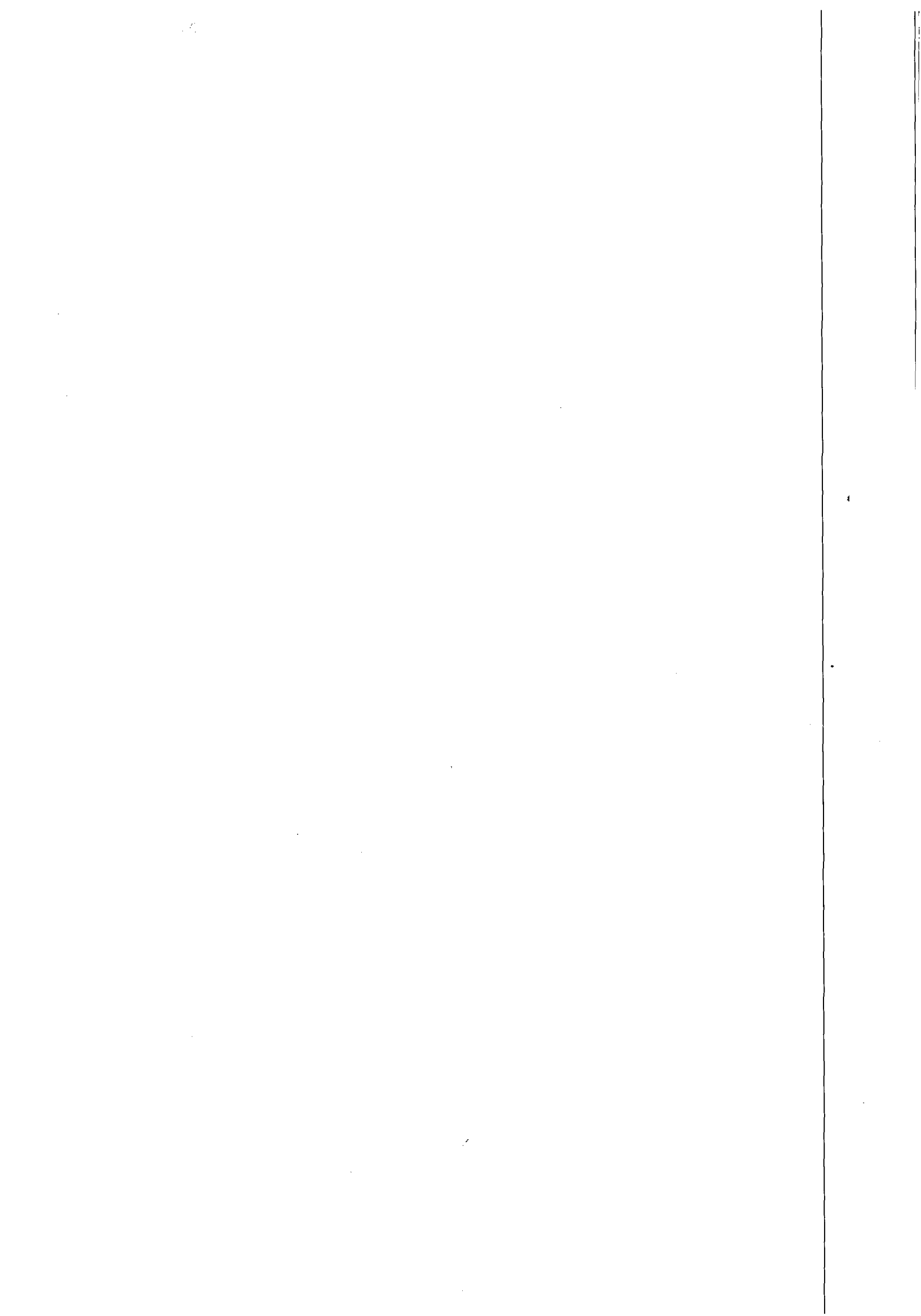
VALOR DA PROPOSTA ANUAL : R\$ 15.348,36 x 12(meses) = R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos)

Delmiro Gouveia/AL, 07 de junho 2013.

SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES

REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00  
DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS



**ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA – EPP**  
**CNPJ 15.149.245/0001-52**

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2013**

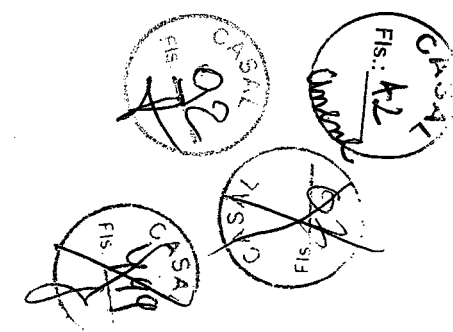
**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA – LOTE 02**

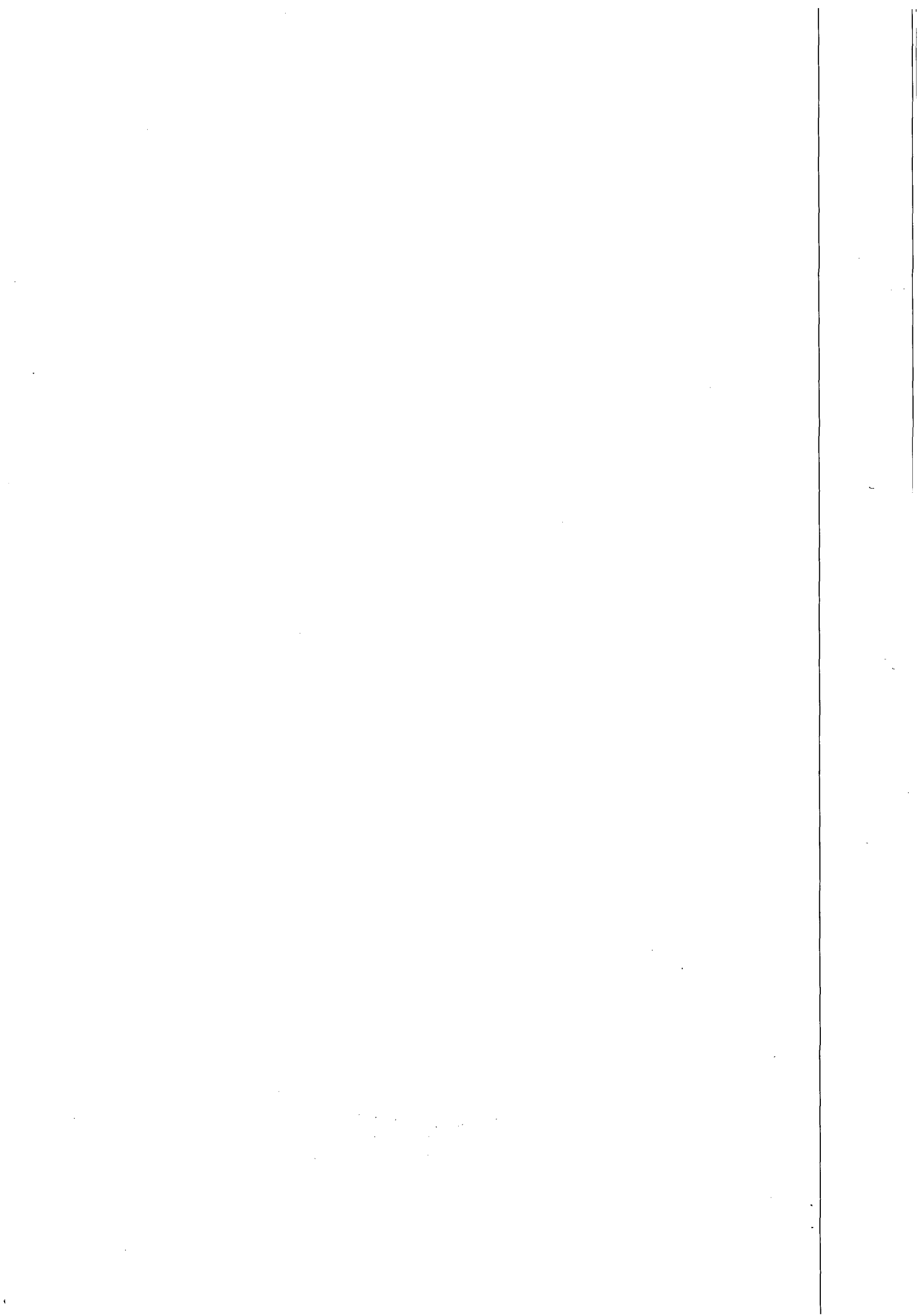
| Item | Descrição                                                                           | Valor R\$         | 30 dias          | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|      | Locação de uma retroscavadeira, com operador, e combustível por conta da contratada | 184.180,32        | 15.342,22        | 15.342,22        | 15.342,22        | 15.342,22        | 15.342,22        | 15.360,64        | 15.342,22        | 15.360,64        | 15.342,22        | 15.360,64        | 15.342,22        | 15.360,64        |
|      | Equipamentos                                                                        | 85.795,20         | 7.146,74         | 7.146,74         | 7.146,74         | 7.146,74         | 7.146,74         | 7.155,32         | 7.146,74         | 7.155,32         | 7.146,74         | 7.155,32         | 7.146,74         | 7.155,32         |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Taxas e impostos                                                                    | 5.587,20          | 465,41           | 465,41           | 465,41           | 465,41           | 465,41           | 465,97           | 465,41           | 465,97           | 465,41           | 465,97           | 465,41           | 465,97           |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Manutenção                                                                          | 48.844,80         | 4.068,77         | 4.068,77         | 4.068,77         | 4.068,77         | 4.068,77         | 4.073,66         | 4.068,77         | 4.073,66         | 4.068,77         | 4.073,66         | 4.068,77         | 4.073,66         |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra                                                                         | 33.753,60         | 2.811,67         | 2.811,67         | 2.811,67         | 2.811,67         | 2.811,67         | 2.815,05         | 2.811,67         | 2.815,05         | 2.811,67         | 2.815,05         | 2.811,67         | 2.815,05         |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra 50%                                                                     | 3.165,12          | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,65           | 263,97           | 263,65           | 263,97           | 263,65           | 263,97           | 263,65           | 263,97           |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | Mão de obra 100%                                                                    | 7.034,40          | 585,97           | 585,97           | 585,97           | 585,97           | 585,97           | 586,67           | 585,97           | 586,67           | 585,97           | 586,67           | 585,97           | 586,67           |
|      |                                                                                     |                   | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      | <b>FATURAMENTO</b>                                                                  | <b>184.180,32</b> | <b>15.342,22</b> | <b>15.342,22</b> | <b>15.342,22</b> | <b>15.342,22</b> | <b>15.342,22</b> | <b>15.360,64</b> | <b>15.342,22</b> | <b>15.360,64</b> | <b>15.342,22</b> | <b>15.360,64</b> | <b>15.342,22</b> | <b>15.360,64</b> |

Delmiro Gouveia/AL, 06 de junho de 2013.

  
**SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, 05, CENTRO, CEP 57480-00**  
**DELMIRO GOUVEIA -ALAGOAS**







## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6048/2015

Nº FOLHA:

43

Interessado: Unidade de Negócios de Jaraguá (CI Nº 13/2015)

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 107/2013 - CASAL / ACE Obras e Comércio de Materiais de Construção Ltda.

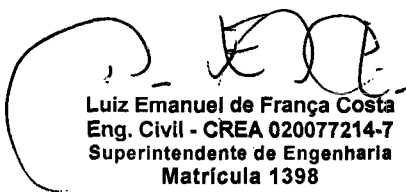
A CPL

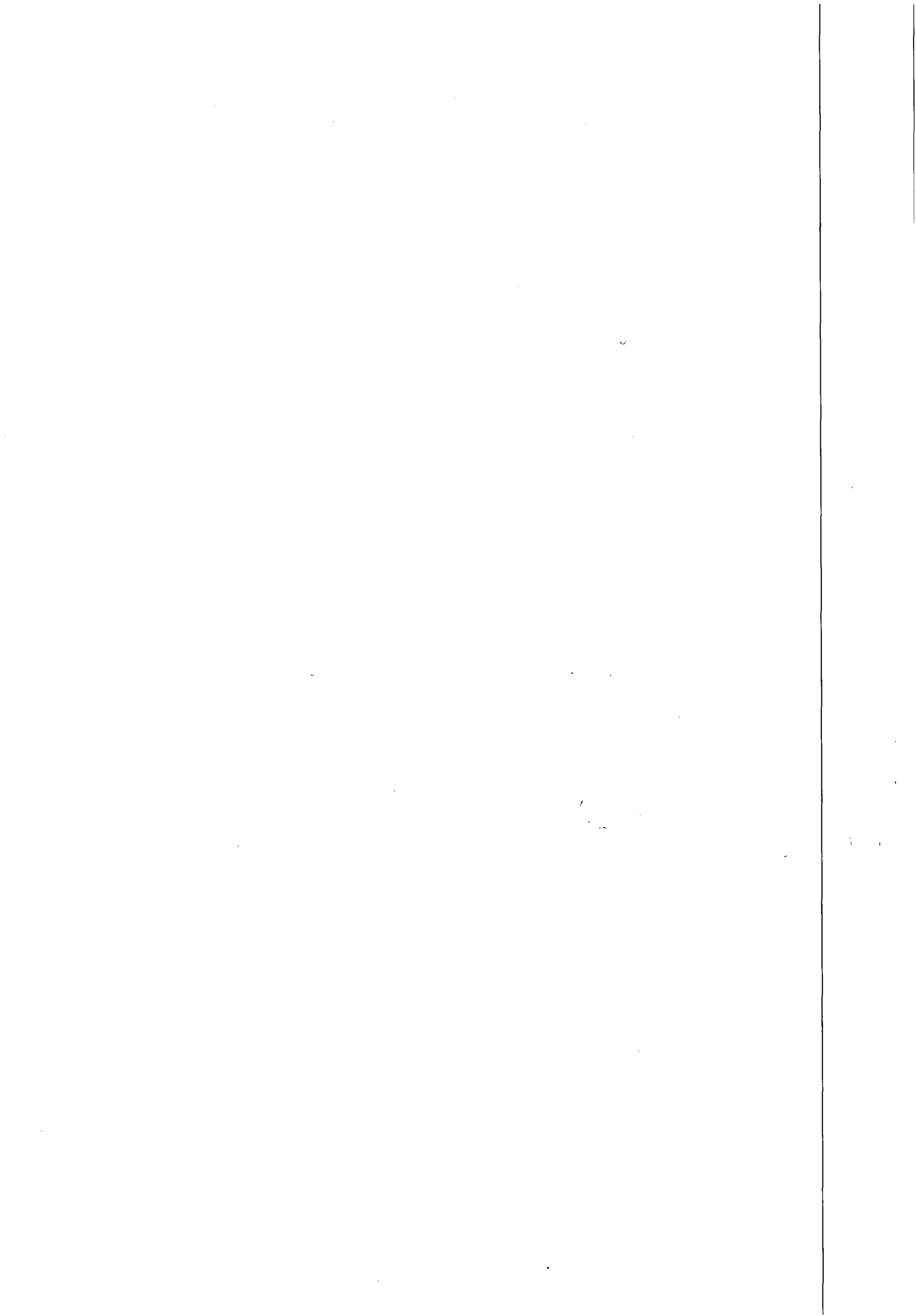
Encaminhando parecer quanto ao reajuste do contrato 107/2013 firmado com a ACE Obras e Comércio de Materiais de Construção Ltda., com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro com os valores atualizados, às folhas 37 a 39, visando a prorrogação do prazo contratual, cujo objeto é a locação de uma retroescavadeira para a Unidade de Negócios de Jaraguá.

Maceió, 09 de julho de 2015.

  
Jose Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269

VISTO:

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Matrícula 1398





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 6048/2015  
C.I. nº 13/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 0107/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de Julho de 2015.

Atenciosamente

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL

4

2





Companhia de Saneamento de Alagoas


**Processo nº:** 6048/2015  
**Interessado:** UN - JARAGUÁ  
**Assunto:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

**À ASSESSOR JURÍDICO – ASJUR/CASAL**

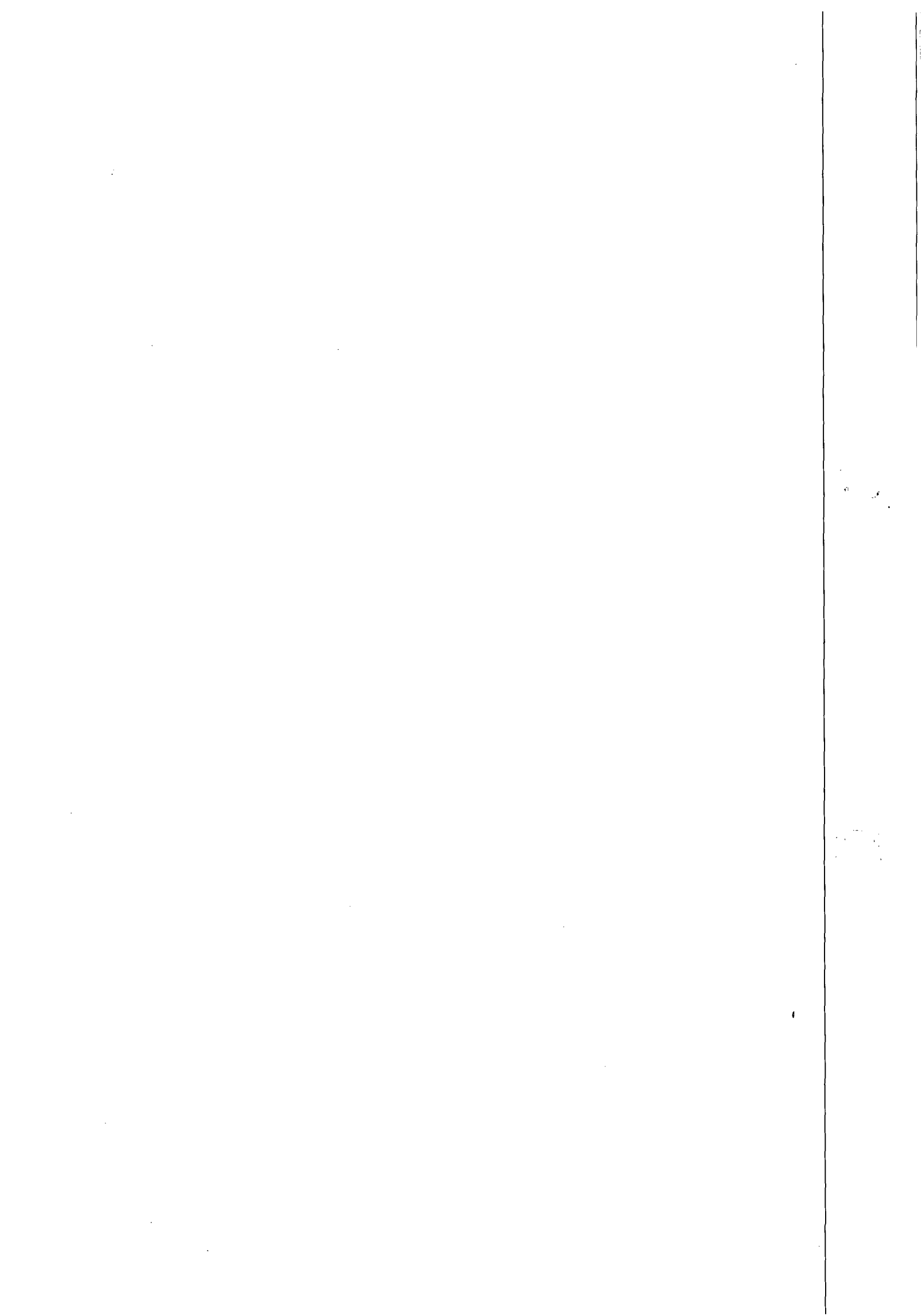
Veio para análise e aprovação jurídica, o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0107/2013, a ser firmado entre a CASAL e a empresa ACE Obras e Comércio de Materiais de Construção Ltda, com a devida autorização do Diretor Presidente da CASAL, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a locação de uma retroescavadeira para realização dos Serviços de Escavação Mecânica de valas, para atender a demanda de Serviços da Unidade de Negócio Jaraguá, Maceió/AL. A UN – JARAGUÁ pretende a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2015 a 09 de Julho de 2016, período esse que será pago o valor global no montante de R\$ 213.728,16 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas devidamente atualizadas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 16 de Julho de 2015.

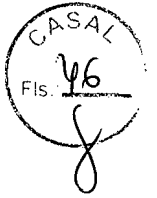
  
**EDILSON ALVES VIEIRA**  
**ADVOGADO /ASJUR/CASAL**  
**OAB/AL Nº 1.822**

**MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA.**  
**ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL**





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



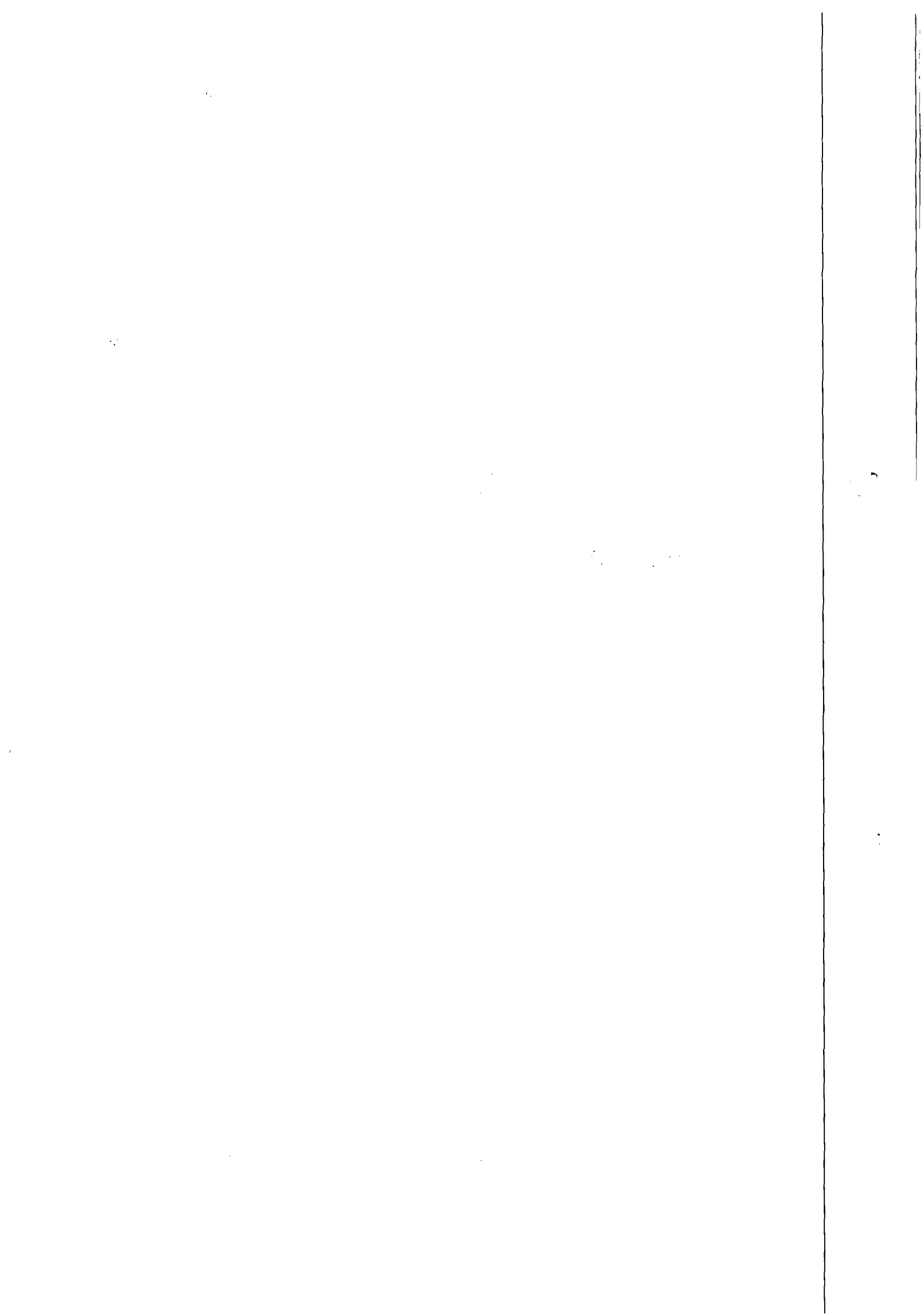
Processo Protocolo nº 6048/2015  
C.I nº 13/2015 - UNJA

Á VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2013 , EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ÉPP, para aposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade.

Em, 10 de julho de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6048/2015


C.I nº 13/2015 – UNJA

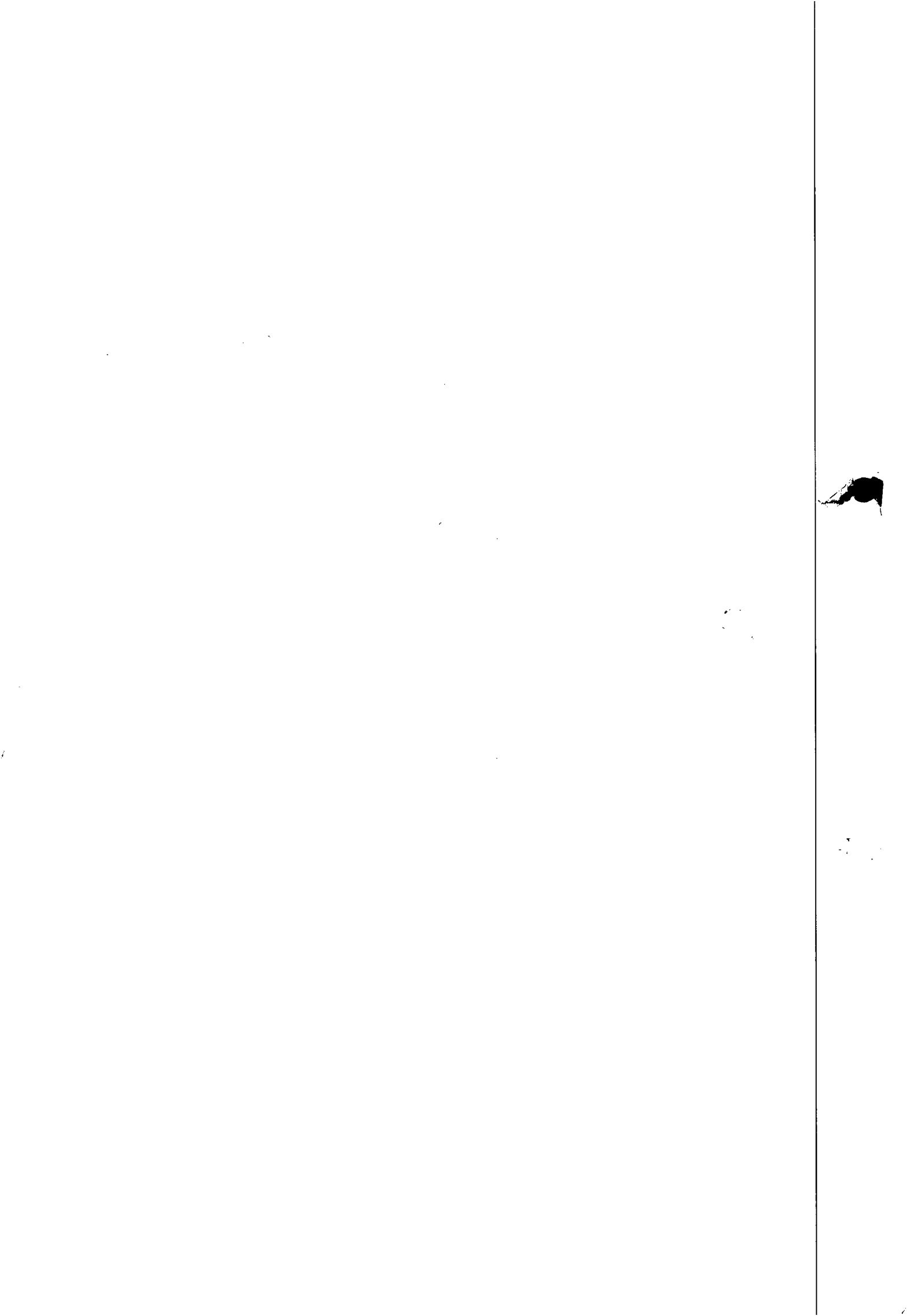
Contrato nº 0107/2013 – Segundo Termo Aditivo ACE OBRAS E COMÉRCIO  
DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA - EPP



À CPL, (de ordem)

Segue o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2013 para as  
providências pertinentes. Em, 10.07.2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0107/2013,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL, tendo em vista o que consta no processo, C.I. nº 13/2015, protocolo nº 6048/2015 e S.C. 00016305 e 00016304, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2015 a 10 de Julho de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 8,89% (oito virgula, oitenta e nove por cento) referente a variação do IPCA no período de Junho/2014 a Junho/2015, passando o valor global de R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 213.728,16 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinente ao custeio dos serviços estabelecidas na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....11.203 – UN JARAGUÁ
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de julho de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Felice de Lacerda*  
*Duci Reis*







CASAL  
49

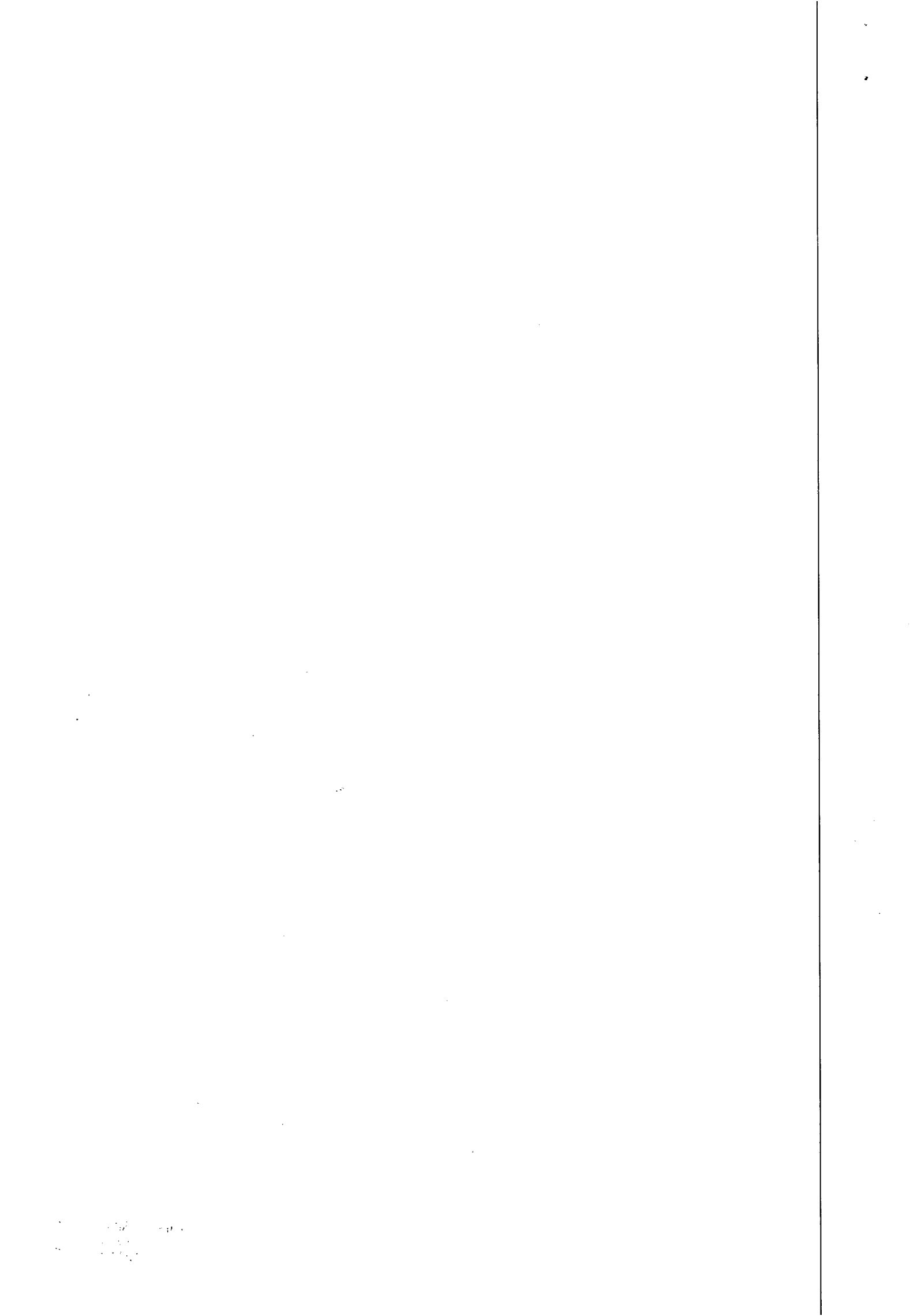
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013  
PLANILHA DE CUSTOS

| <b>OBRA : Locação de Equipamento Mecânico</b>           |                                                                                     |                  |      |       |                                                      |                       |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>LOCAL : Unidade de Negócio Jaraguá – Maceió – AL</b> |                                                                                     |                  |      |       | <b>Reajuste: 8,89%</b><br>IPCA JUN 2014 - JUNHO 2015 |                       |
| <b>DATA : Julho / 2015</b>                              |                                                                                     |                  |      |       |                                                      |                       |
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                            |                                                                                     |                  |      |       |                                                      |                       |
| ÍTEM                                                    | DISCRIMINAÇÃO                                                                       |                  | UNID | QUANT | P.UNIT                                               | P. TOTAL              |
| 1.0                                                     | SERVIÇOS                                                                            |                  |      |       |                                                      |                       |
| 1.1                                                     | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | h    | 2880  | R\$ 34,64                                            | R\$ 99.763,20         |
|                                                         |                                                                                     | Taxas e Impostos | h    | 2880  | R\$ 2,11                                             | R\$ 6.076,80          |
|                                                         |                                                                                     | Manutenção       | h    | 2880  | R\$ 19,72                                            | R\$ 56.793,60         |
|                                                         |                                                                                     | Mão de obra      | h    | 2304  | R\$ 17,03                                            | R\$ 39.237,12         |
|                                                         |                                                                                     | Mão de obra 50%  | h    | 144   | R\$ 25,56                                            | R\$ 3.680,64          |
|                                                         |                                                                                     | Mão de obra 100% | h    | 240   | R\$ 34,07                                            | R\$ 8.176,80          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      |                                                                                     |                  |      |       |                                                      | <b>R\$ 213.728,16</b> |

*B*

*P. S. L.*





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Cronograma físico-financeiro**

Obra: Locação de Equipamento Mecânico

Local: Unidade de Negócio Jaraguá - Maceió/AL

DATA : Julho / 2015

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$)       | 30 dias          | 60 dias          | 90 dias          | 120 dias         | 150 dias         | 180 dias         | 210 dias         | 240 dias         | 270 dias         | 300 dias         | 330 dias         | 360 dias         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1    | Locação de uma retroscavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 213.728,16        | 17.803,54        | 17.824,94        | 17.803,54        | 17.803,54        | 17.803,55        | 17.824,93        | 17.803,56        | 17.803,56        | 17.824,92        | 17.803,57        | 17.803,56        | 17.824,95        |
|      | Equipamento                                                                        | 99.763,20         | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                    |                   | 8.310,27         | 8.320,26         | 8.310,27         | 8.310,27         | 8.310,28         | 8.320,25         | 8.310,28         | 8.310,27         | 8.320,25         | 8.310,28         | 8.310,27         | 8.320,25         |
|      | Taxas e Impostos                                                                   | 6.076,80          | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                    |                   | 506,20           | 506,80           | 506,20           | 506,20           | 506,19           | 506,81           | 506,19           | 506,20           | 506,80           | 506,20           | 506,20           | 506,81           |
|      | Manutenção                                                                         | 56.793,60         | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                    |                   | 4.730,90         | 4.736,59         | 4.730,90         | 4.730,91         | 4.730,91         | 4.736,58         | 4.730,91         | 4.730,91         | 4.736,58         | 4.730,91         | 4.730,91         | 4.736,59         |
|      | Mão de obra                                                                        | 39.237,12         | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                    |                   | 3.268,45         | 3.272,38         | 3.268,45         | 3.268,45         | 3.268,45         | 3.272,38         | 3.268,45         | 3.268,45         | 3.272,38         | 3.268,45         | 3.268,45         | 3.272,38         |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 3.680,64          | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                    |                   | 306,59           | 306,97           | 306,59           | 306,59           | 306,59           | 306,97           | 306,60           | 306,60           | 306,97           | 306,60           | 306,60           | 306,97           |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 8.176,80          | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            | 8,33%            | 8,33%            | 8,34%            |
|      |                                                                                    |                   | 681,13           | 681,94           | 681,13           | 681,12           | 681,13           | 681,94           | 681,13           | 681,13           | 681,94           | 681,13           | 681,13           | 681,95           |
|      | <b>Faturamento da Obra</b>                                                         | <b>213.728,16</b> | <b>17.803,54</b> | <b>17.824,94</b> | <b>17.803,54</b> | <b>17.803,54</b> | <b>17.803,55</b> | <b>17.824,93</b> | <b>17.803,56</b> | <b>17.803,56</b> | <b>17.824,92</b> | <b>17.803,57</b> | <b>17.803,56</b> | <b>17.824,95</b> |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



sob o n.º 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ACQUATRA DO NORDESTE LTDA, estabelecida na Rod. BR 101 KM 10,5, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-001, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.191.235/0001-33, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. ALAIN GIORDANNO DIAS D' ARAÚJO SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 013.431.524-37 e RG n.º 1.743.012 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Feliciano Dias, nº 245, Apto 103, Praia do Meio, CEP nº 59.010-070 - Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de retirada, fornecimento, colocação de material filtrante, recuperação de troncos cônicos e tubulação de interface dos clarificadores e fornecimento/instalação de registros e pintura em gel dos 05 (cinco) clarificadores ascendentes da ETA de Anadia/Alagoas.

Data de assinatura: 23 de julho de 2015.

Protocolo nº 2800/2015 - CASAL-C.I. Nº 43/2015-CPDI/UN SERRANA.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 41/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACQUATRA DO NORDESTE LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 12.06.2015

Protocolo 181964

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013.  
Protocolo nº 3716/2015 - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854 - 20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A., estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON TEXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro químico, Carteira de Identidade Profissional nº 073.010.47, expedida em 14/07/1986, órgão expedidor CRQ 7º Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.000.305-91, residente e domiciliado em rua Rosângela C.C. Wanderley, nº 124 - Edf. Meridien, Jaboatão dos Guararapes - PE.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 6,5236% (seis vírgula, cinco mil duzentos e trinta e seis por cento) referente ao IPCA acumulado de abril/2013 a Junho/2014, alterando o valor global de R\$ 675.300,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos reais) para R\$ 719.353,87 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 27 de julho de 2015.

Protocolo nº 3716/2015 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 059/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Homologado em : 28.04.2015

Protocolo 181965

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2012.  
Protocolo nº 2021/2015 - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A FIRMA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula Décima

Sexta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2015 a 04 de maio de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de aproximadamente 6,888652972% , passando o valor global de 9.370.976,24 (nove milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o valor global de R\$ 10.016.513,48 (dez milhões, dezesseis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatura: 04 de maio de 2015.

Protocolo nº 2021/2015 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do Quinto termo aditivo ao contrato nº 21/2012, celebrado entre a CASAL e a FIRMA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 30.04.2015

Protocolo 181966

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013.  
Protocolo nº 6048/2015 - CASAL - C.I. Nº 13/2015-UN JARAGUÁ.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2015 a 10 de Julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 8,89% (oito vírgula, oitenta e nove por cento) referente a variação do IPCA no período de Junho/2014 a Junho/2015, passando o valor global de R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 213.728,16 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2015.

Protocolo nº 6048/2015 - CASAL-C.I. Nº 13/2015-UN JARAGUÁ.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 15.06.2015

Protocolo 181967

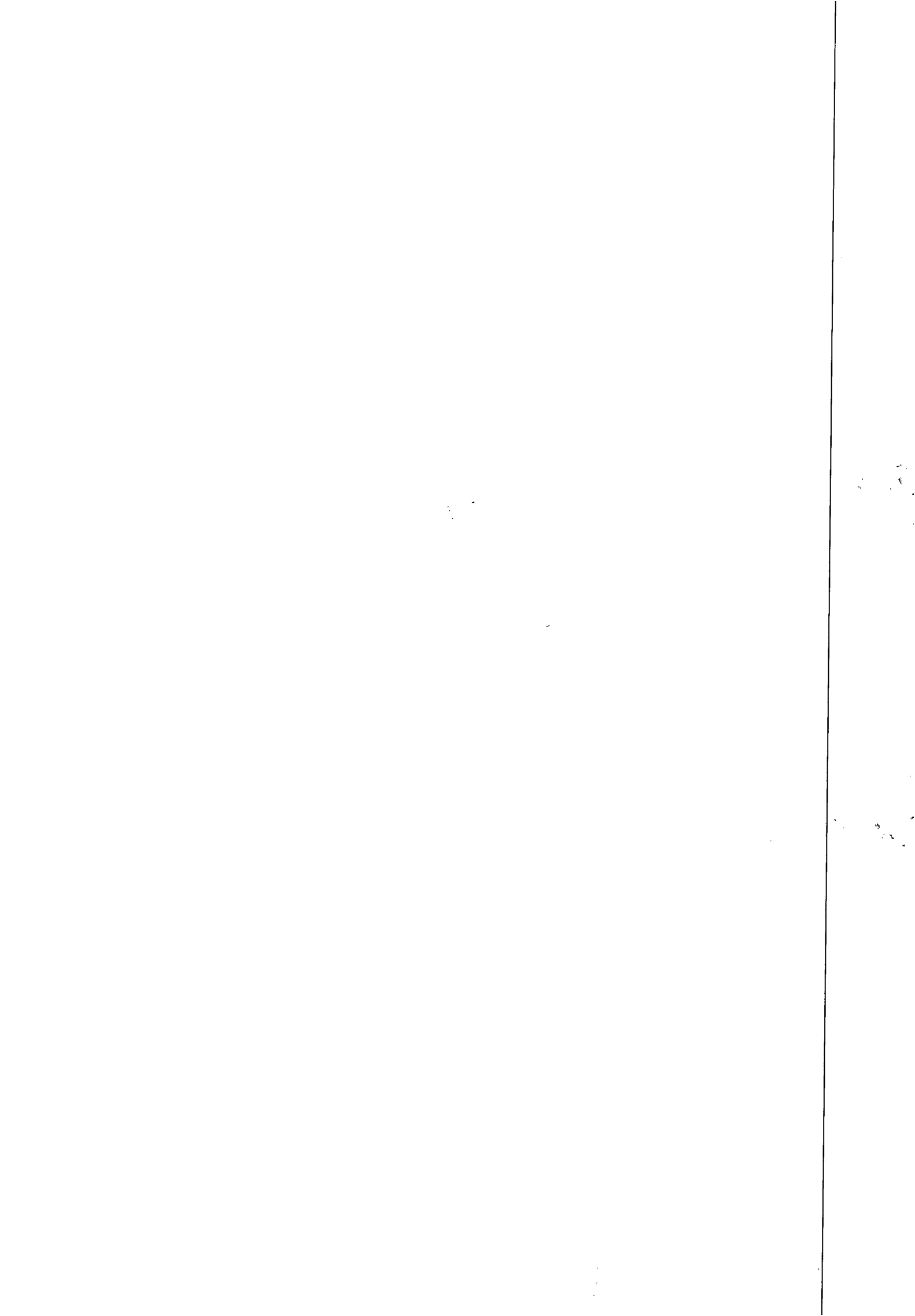
#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2013.  
Protocolo nº 4366/2015 - CASAL-C.I. Nº 44/2015-UN FAROL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora ADRIANA CORREIA SAMPAIO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 8,4731% (oito vírgula, quatro mil setecentos e trinta e um por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2014 a maio/2015, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para o valor mensal de R\$ 17.743,16 (dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 478/2015

Maceió, 12 de agosto de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**


Senhor Presidente,

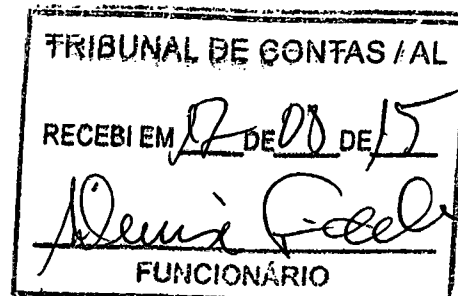
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 108/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula quinta do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de julho de 2016.

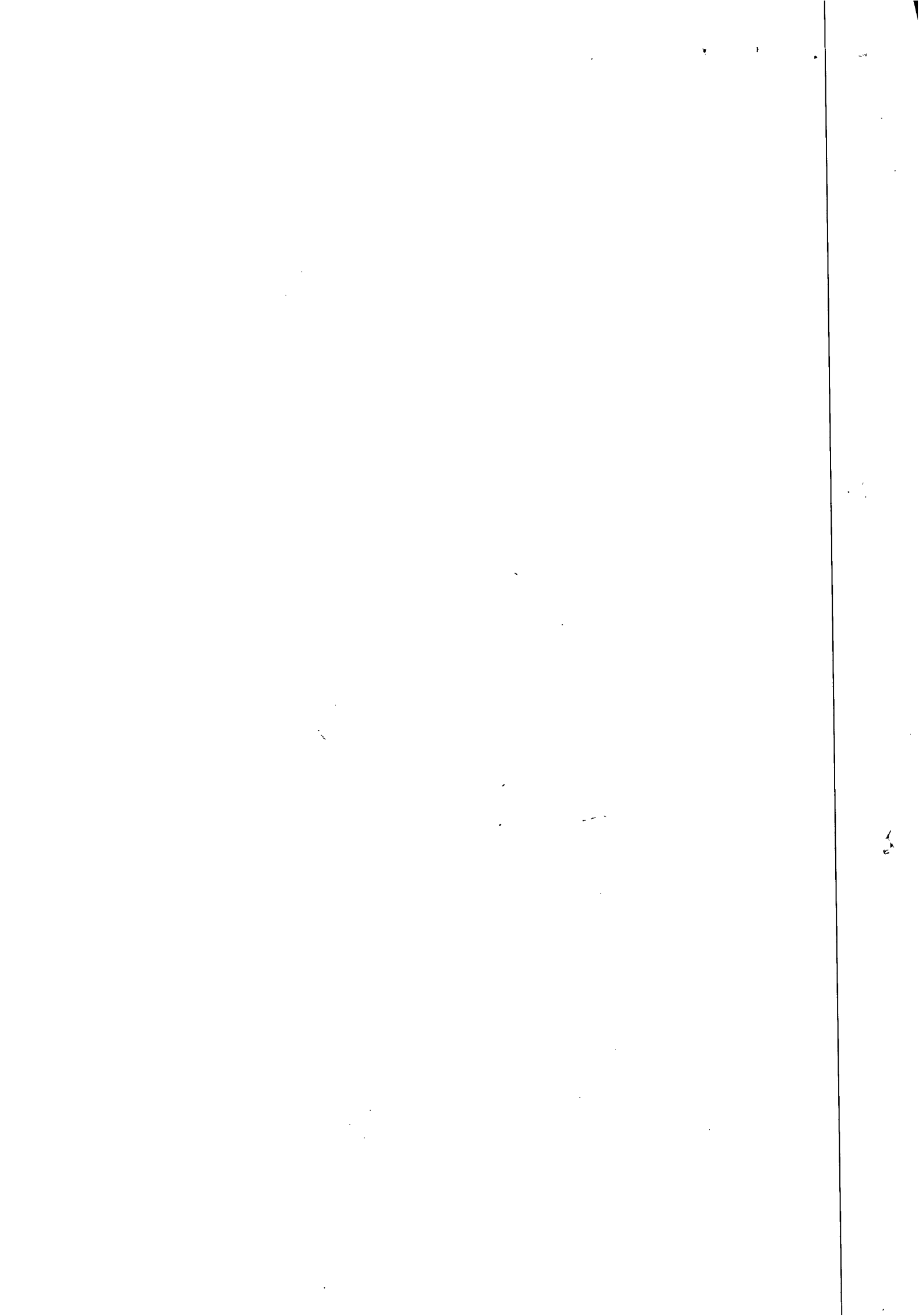
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 11 de agosto de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 5067/2015 – CASAL - C.I Nº 61/2015 – UN B. BENTES– FIs. 01 a 49.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente









Assoc. Prot. 6714/15

## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

FOLHA  
CASAL  
Nº 01

61/2015

Prot. 5067

Origem : UN B. BENTES

Destino : SUNEK

Data de emissão:  
24/04/2015

Assunto: Solicitando aditivo de prazo e valor do contrato da retroescavadeira.

Senhor Superintendente,

1. Venho solicitar aditivo de prazo e valor do contrato nº 108/2013, referente a prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira, equipamento este imprescindível para execução dos serviços de vazamentos, falta de água, ligação nova, extensão de rede, corte de ligações, rompimento de rede de esgoto, extensão de rede de esgoto, entre outros os quais causam perdas de água e transtornos a população além de danos ambientais caso não sejam efetuados o mais rápido possível. Conforme consta no contrato Clausula quinta, solicitamos aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses assim como de valor de R\$ 196.286,40 ( cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos ) para atender aos doze meses de prorrogação.
2. Segue solicitações de compra nº 16223 para 2015 e 16224 para 2016, cópia do contrato nº 108/2013, cópia da Ordem de Serviço, planilha físico e financeira.

Respeitosamente,

*Maria Aparecida T. dos Santos*  
Eng<sup>a</sup> Maria Aparecida Torres dos Santos  
Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510.  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2013 – SUNEC**

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 108/2013 – CASAL;

**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a Empresa Pb SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129 – Ponta Verde, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.850/0001-76, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. LUSIRLEI ALBERTINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.944.701-15, tem por objetivo a locação de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, potência mínima de 80,0 hp, cabinada, com concha de 30,0cm, incluindo operador, com até 02 (dois), contados da data de fabricação até a o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total fixado em R\$ 184.200,00 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes Eng.ª MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, matrícula 2564, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 10 de julho de 2013.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA  
Superintendente de Negócio da Capital

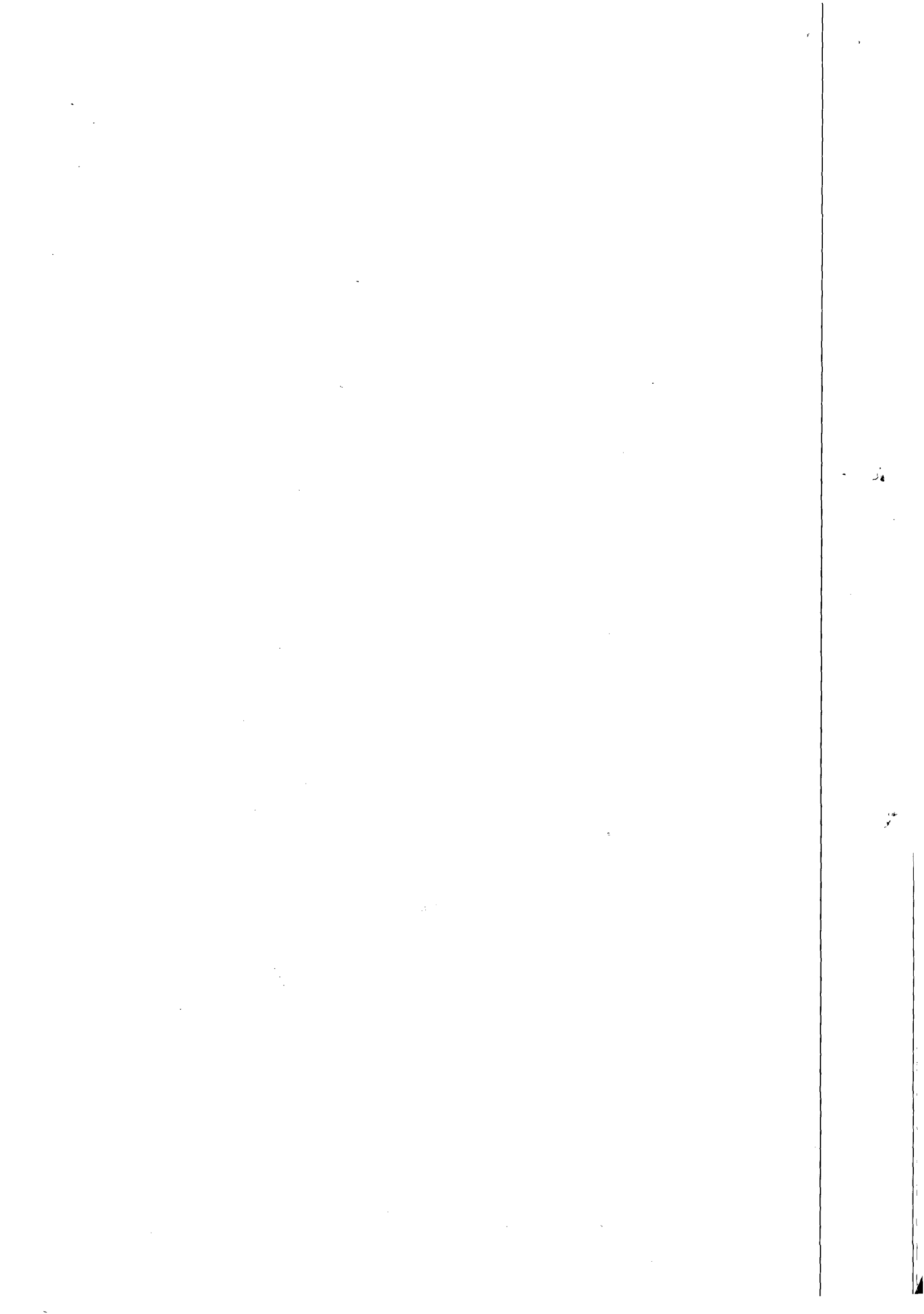
Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENDES DA COSTA  
Diretor Presidente

CIENTE:

Em:

10/07/2013  
OS nº 24/2013 – SUNEC Empresa Pb SERVIÇOS LTDA.





Companhia de Saneamento de Alagoas

**CONTRATO nº 0108/2013 - CASAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE**  
**ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA PB**  
**SERVIÇOS LTDA.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº. 40.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** PB SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.367.850/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador qualificado LUSIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº. 274.942.701-15, residente e domiciliado em Rua Prof. Abdon Arroxelas, 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió - Alagoas.

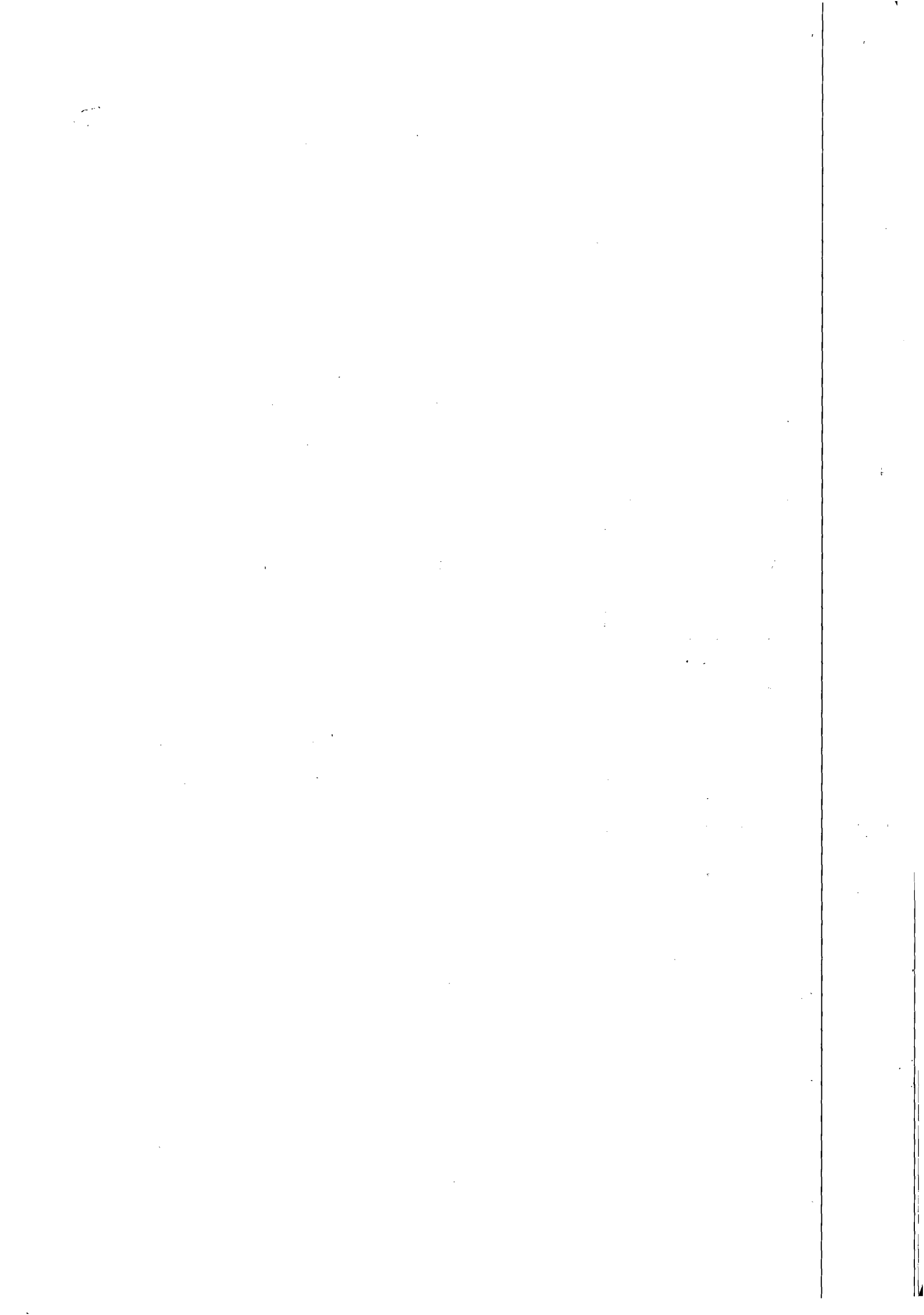
**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, na Lei 10.520/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Lei 123/2006, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012-SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC.13935 e SC.13936, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) retroscavadeira 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo operador, com até 02 (dois) anos, contados da data de fabricação até o dia da abertura da proposta de preços, objeto da licitação, ou mais recente devidamente revisada e em bom estado de conservação, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, Maceió/AL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 12533/2012 - CASAL e C. I. nº 16/2012- SUNEC e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI, SC. 12729 e SC. 12728, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALORES E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)







Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 11201- U. NEG. BENEDITO BENTES  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 - SERVIÇO  
RUBRICA ..... 301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1106, Operação 003 e C/C 70-5.

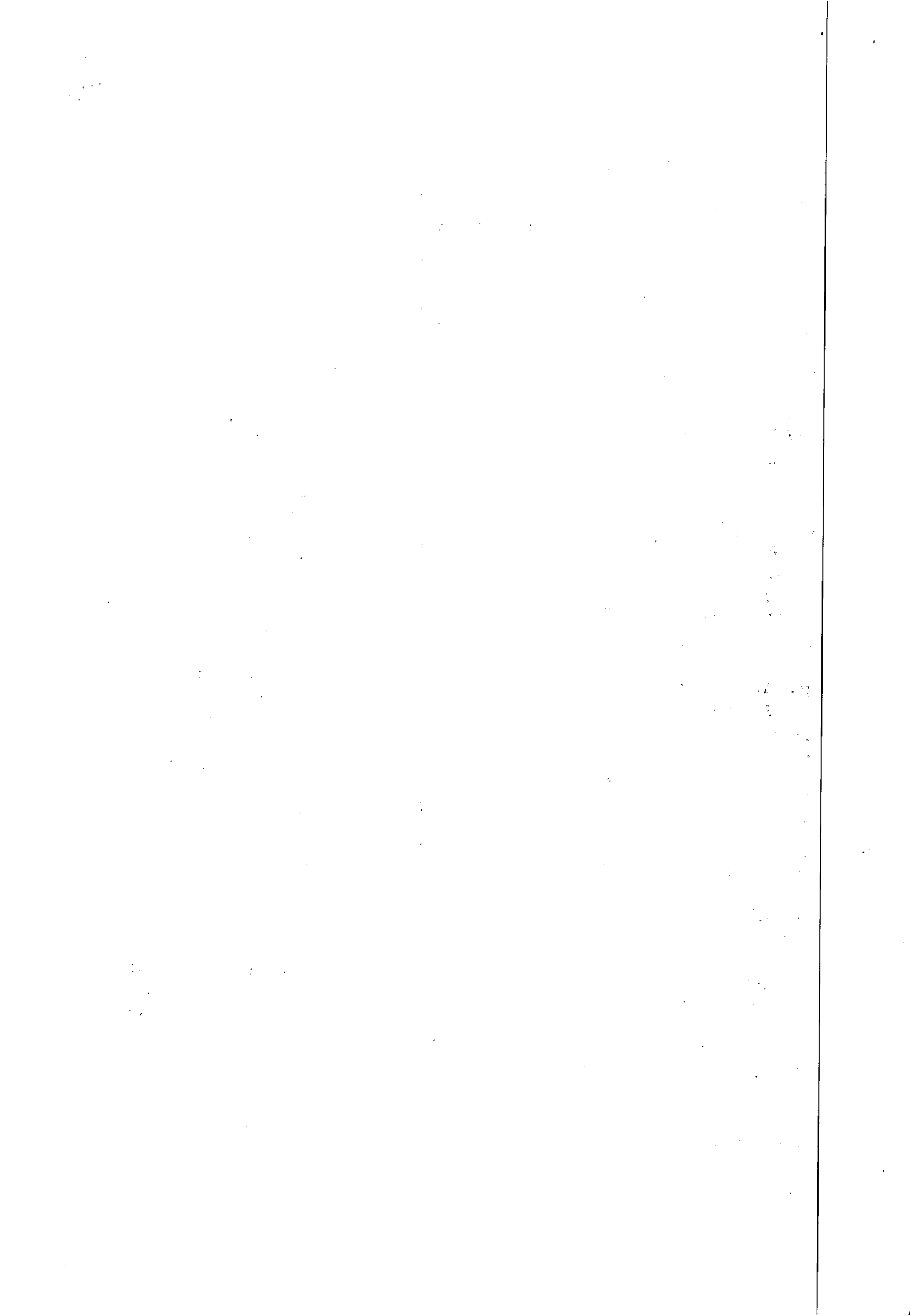
**CLÁUSULA QUARTA- DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** -Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio Benedito Bentes, nas









Companhia de Saneamento de Alagoas

solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240 (duzentos e quarenta) horas/mês, podendo ser 192 (cento e noventa e duas) horas normais e 48 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16 horas para serem usadas aos sábados e 32 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistorias mensais nos equipamentos;

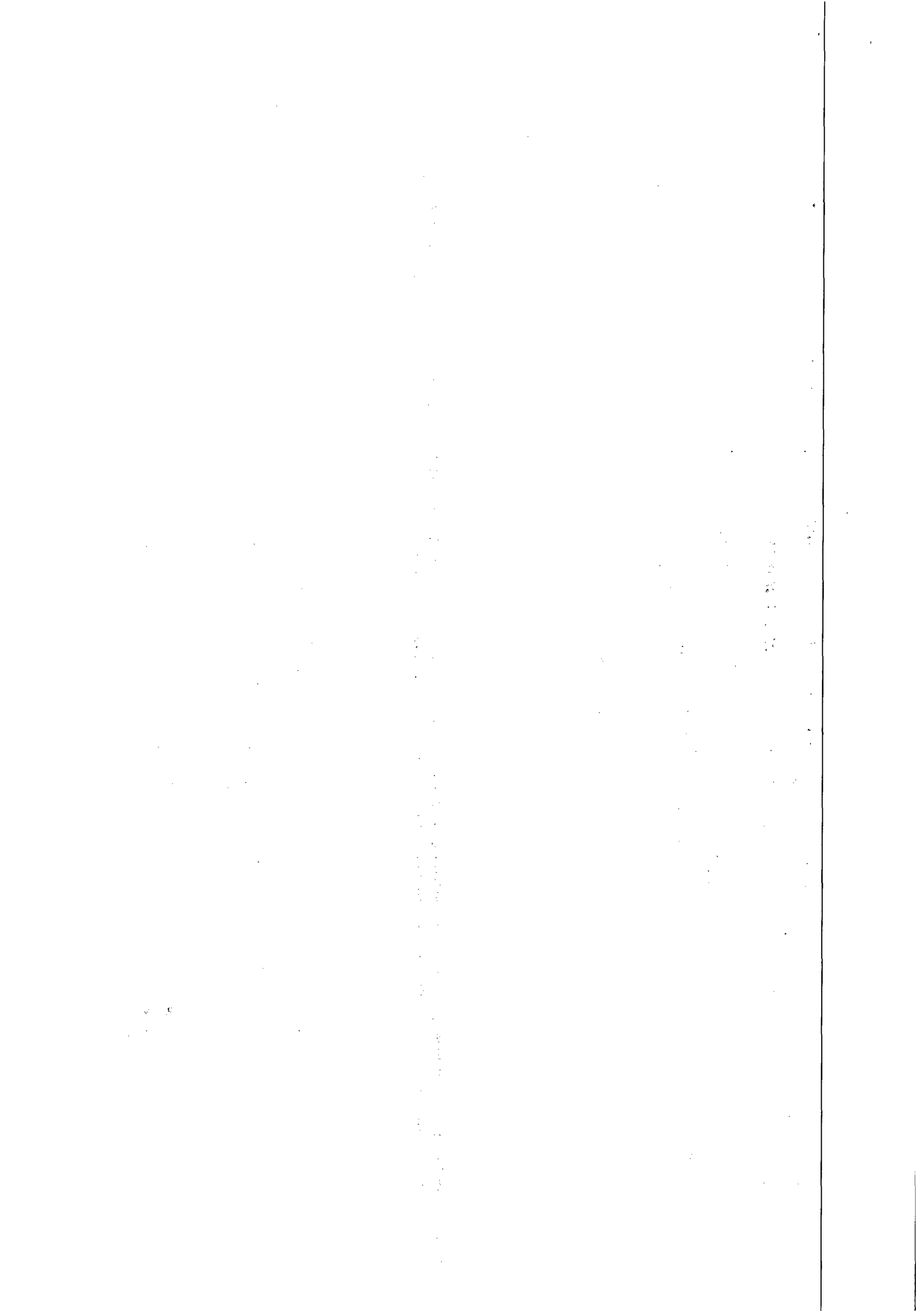
**PARAGRAFO SEXTO** - Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO** - Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução





Companhia de Saneamento de Alagoas



dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS na função de Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes, inscrito no CPF sob o nº 024.724.354.01, matrícula 1564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S E Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC'S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

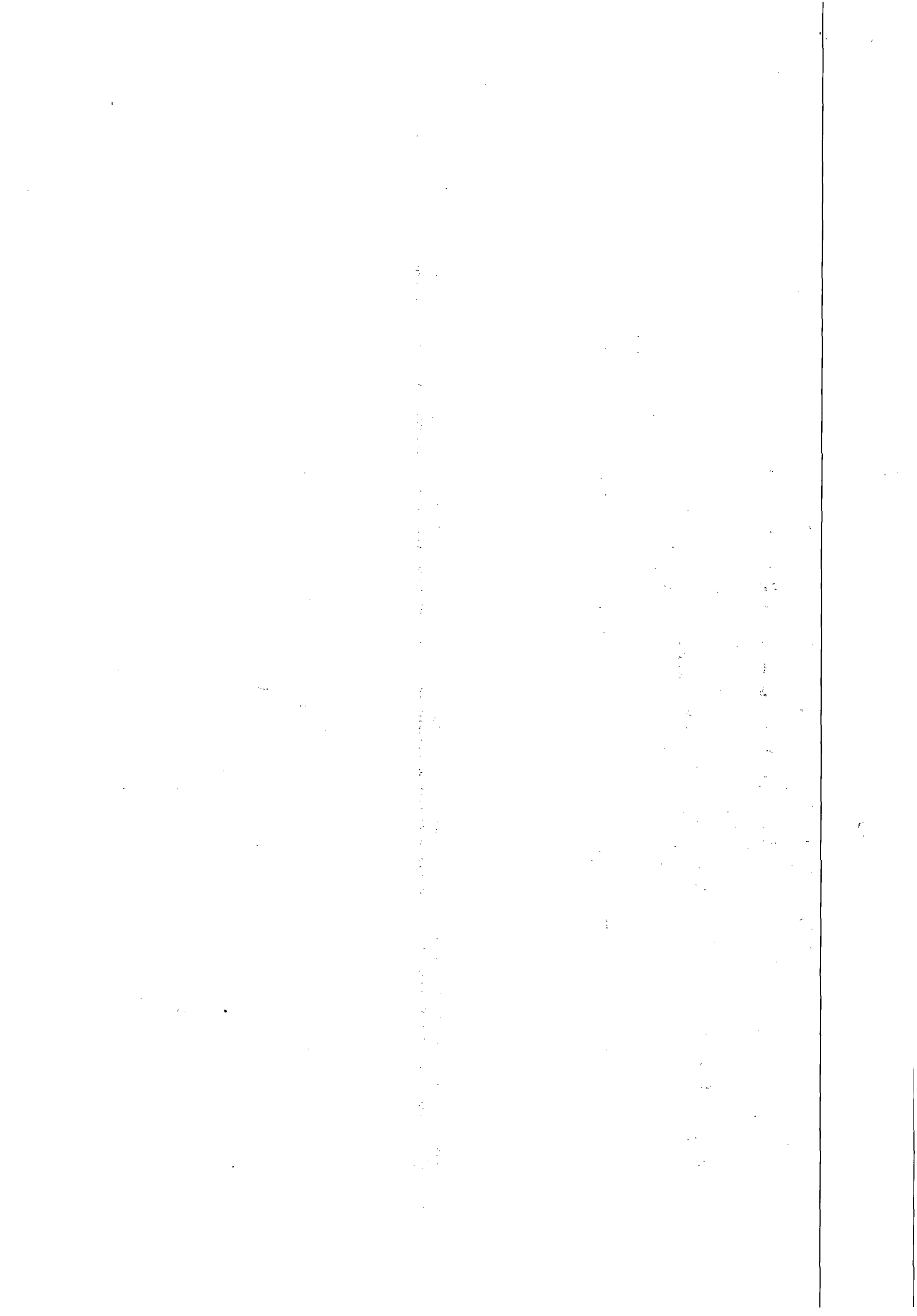
**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações





(tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

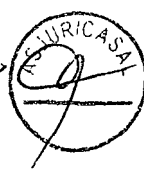
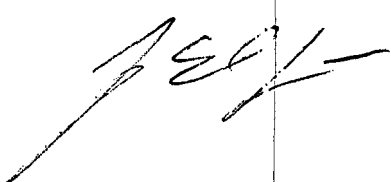
**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** - Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.







Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

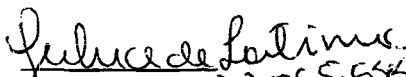
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, 10 de *julho* de 2013.

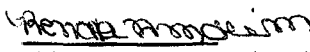
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

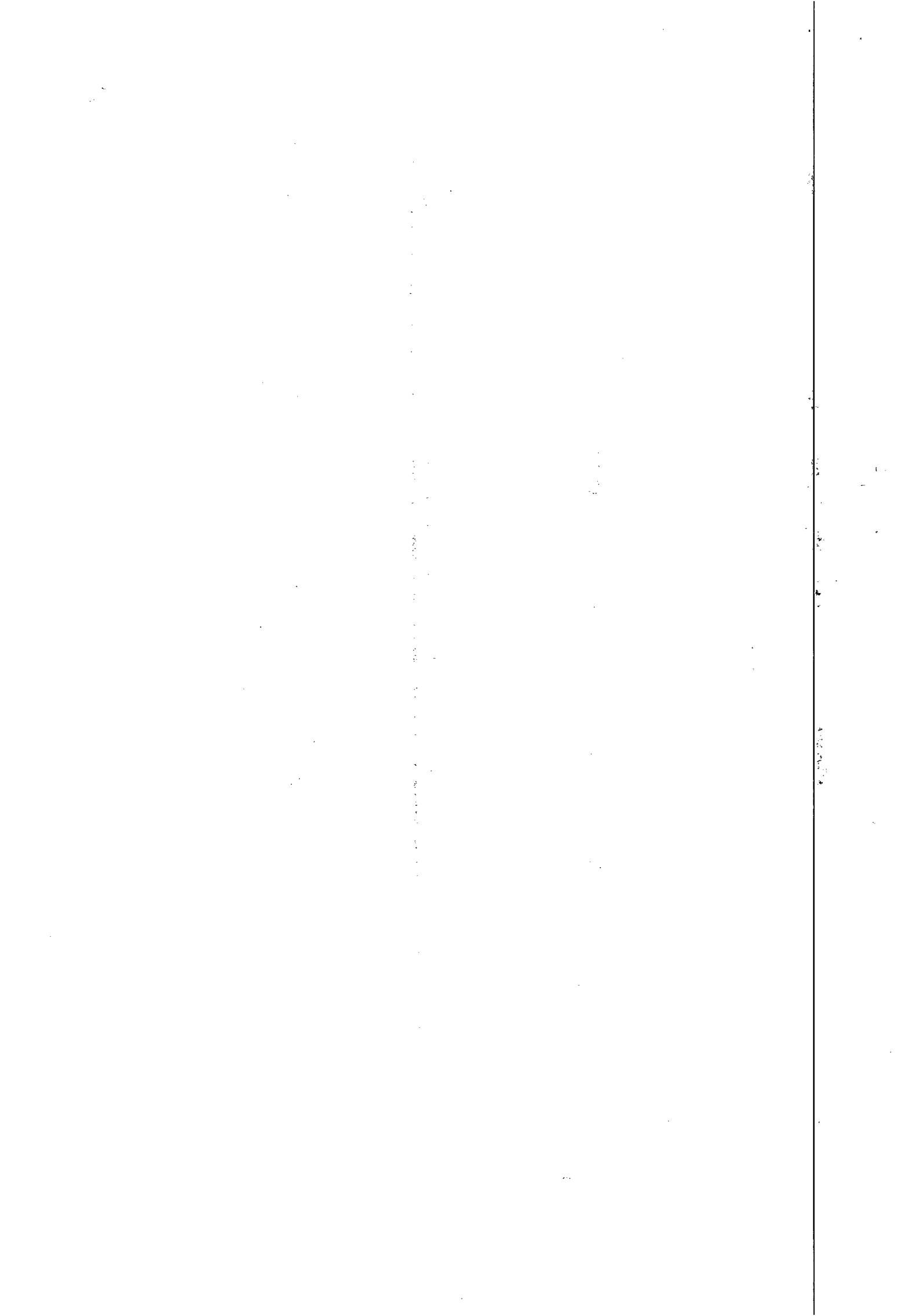
  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

  
NOME/CPF - 272.065.644-53

  
LUSIRLEI ALBERTINI  
P/CONTRATADA

  
NOME/CPF - 254.344.884-90









Companhia de Saneamento de Alagoas

**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº 0108/2013**  
**EMPRESA: PB SERVIÇOS LTDA**

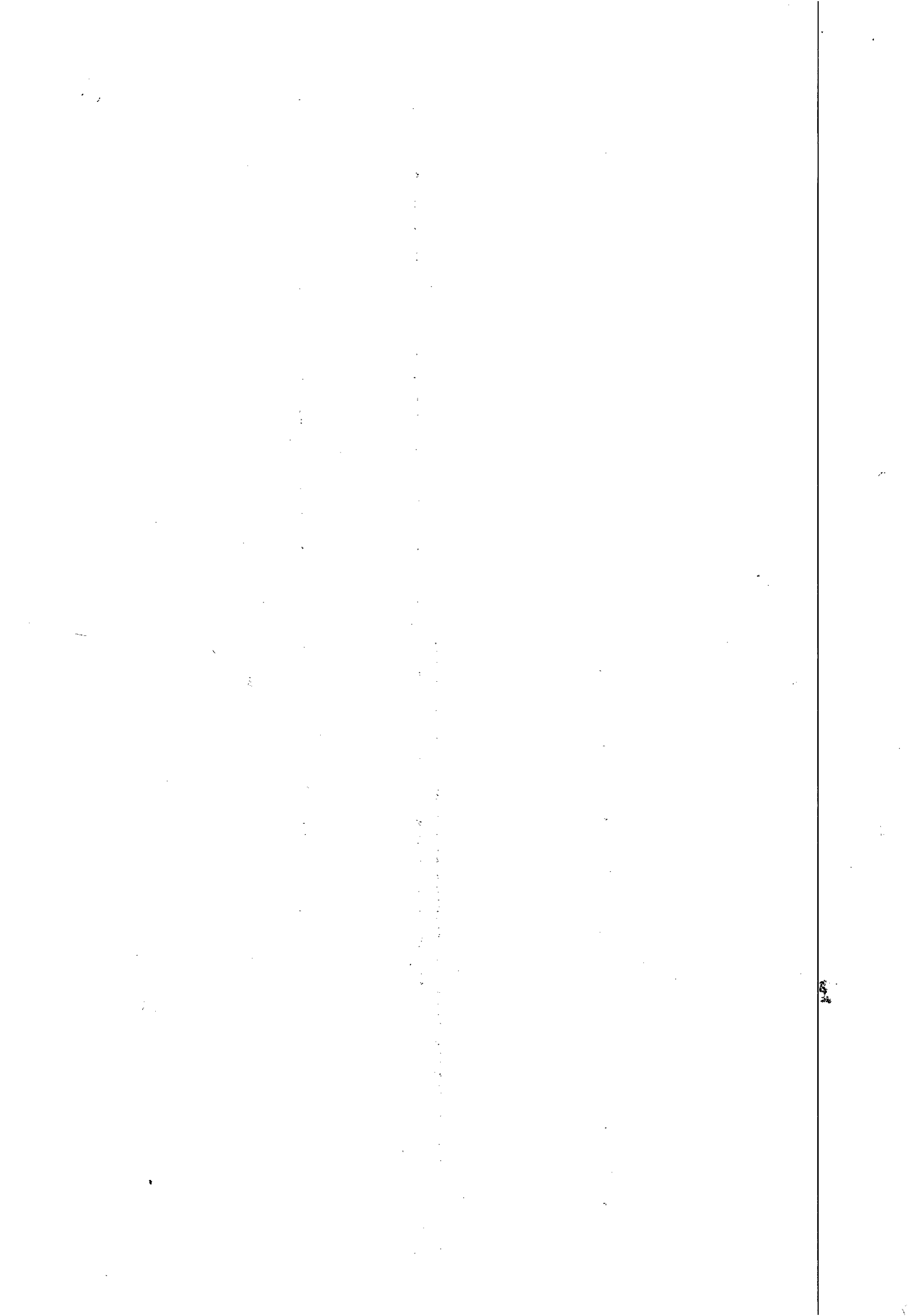
**OBRA:** Locação de Equipamento Mecânico

**LOCAL:** Unidade de Negócio Benedito Bentes - Maceió - AL

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                      | UNID             | QUANT   | P. UNIT | P. MENSAL | P. TOTAL          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------|-----------|-------------------|
| 1.0                | <b>SERVIÇOS</b>                                                                    |                  |         |         |           |                   |
|                    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | Equipamento      | h. 2880 | 27,92   | 6.700,00  | 80.400,00         |
|                    |                                                                                    | taxas e impostos | h. 2880 | 2,00    | 480,00    | 5.760,00          |
|                    |                                                                                    | Manutenção       | h. 2880 | 21,75   | 5.220,00  | 62.640,00         |
|                    |                                                                                    | mão de obra      | h. 2304 | 11,80   | 2.265,60  | 27.187,20         |
|                    |                                                                                    | mão de obra 50%  | h. 144  | 17,70   | 212,40    | 2.548,80          |
| 1.1                |                                                                                    | mão de obra 100% | h. 240  | 23,60   | 472,00    | 5.664,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                    |                  |         |         |           | <b>184.200,00</b> |

CASAL







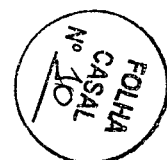
Companhia de Saneamento de Alagoas

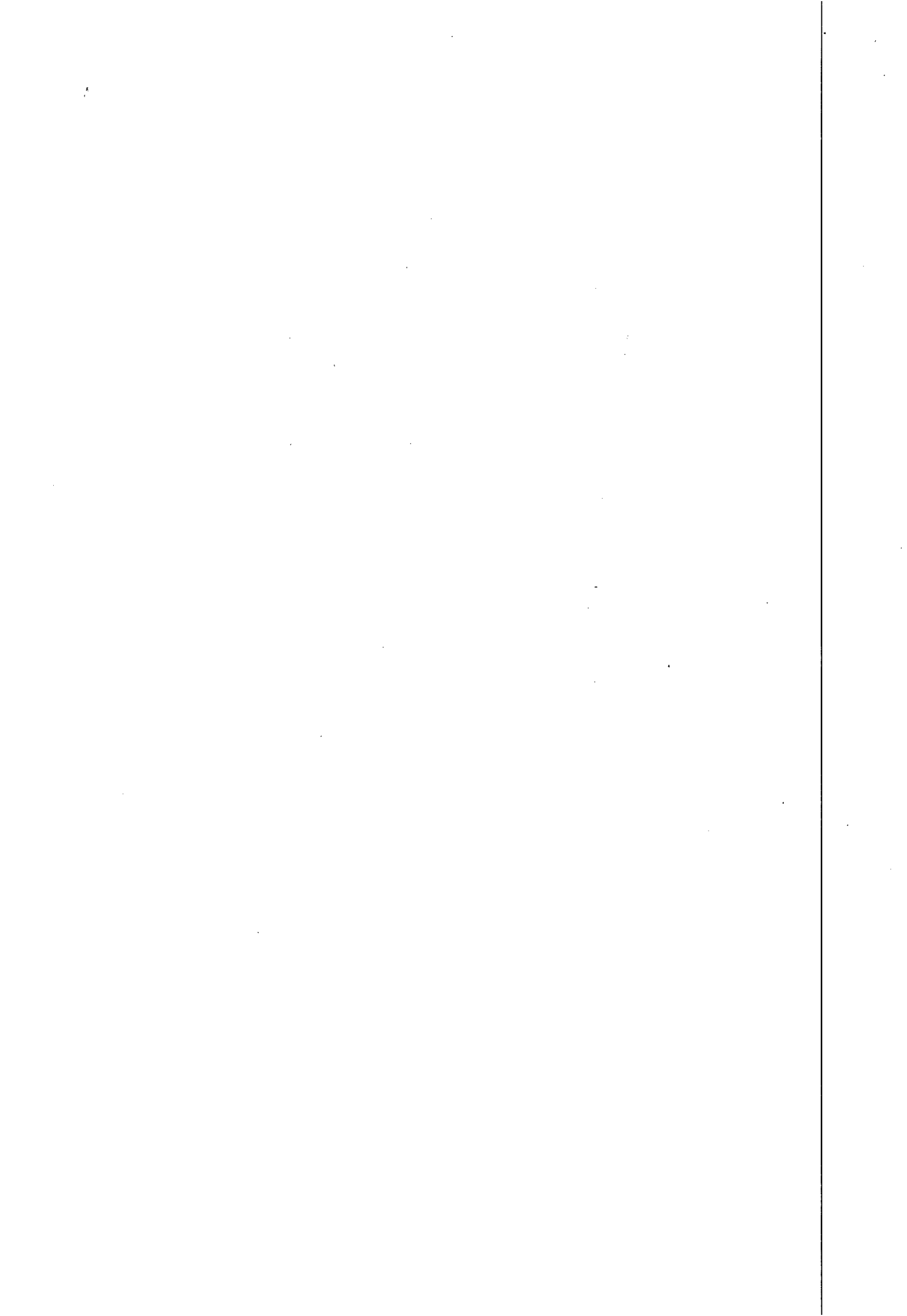
ANEXO II - CONTRATO 0108/2013

Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira

Maio 2013

| Item | Descrição                                                                          | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | 184.200,00  | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 |
|      | Equipamento                                                                        | 80.400,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     |
|      |                                                                                    |             | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  | 6.700,00  |
|      | Taxas e impostos                                                                   | 5.760,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    | 480,00    |
|      | Manutenção                                                                         | 62.640,00   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  | 5.220,00  |
|      | Mão de obra                                                                        | 27.187,20   | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  | 2.265,60  |
|      | Mão de obra 50%                                                                    | 2.548,80    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    | 212,40    |
|      | Mão de obra 100%                                                                   | 5.664,00    | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                    |             | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    | 472,00    |
|      | Faturamento da Obra                                                                | 184.200,00  | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 16.556,13 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 | 15.350,00 |







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013-CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu bastante proietrador LUSIRLEI ALBERTINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.944.701-15, residente e domiciliado na Rua Prof. Abdou Arroxelas, nº 471, AP. 804, Ponta Verde, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 5065/2014 - CASAL, C.I nº 66/2014 e S.C. 14943, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art. 110 da Lei 8.366/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,76866% (seis vírgula, setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis por cento) conforme o IPCA acumulado de maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11201 - UN BENEDITINENSES
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: ..... 301.000 - Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 10 de julho de 2014

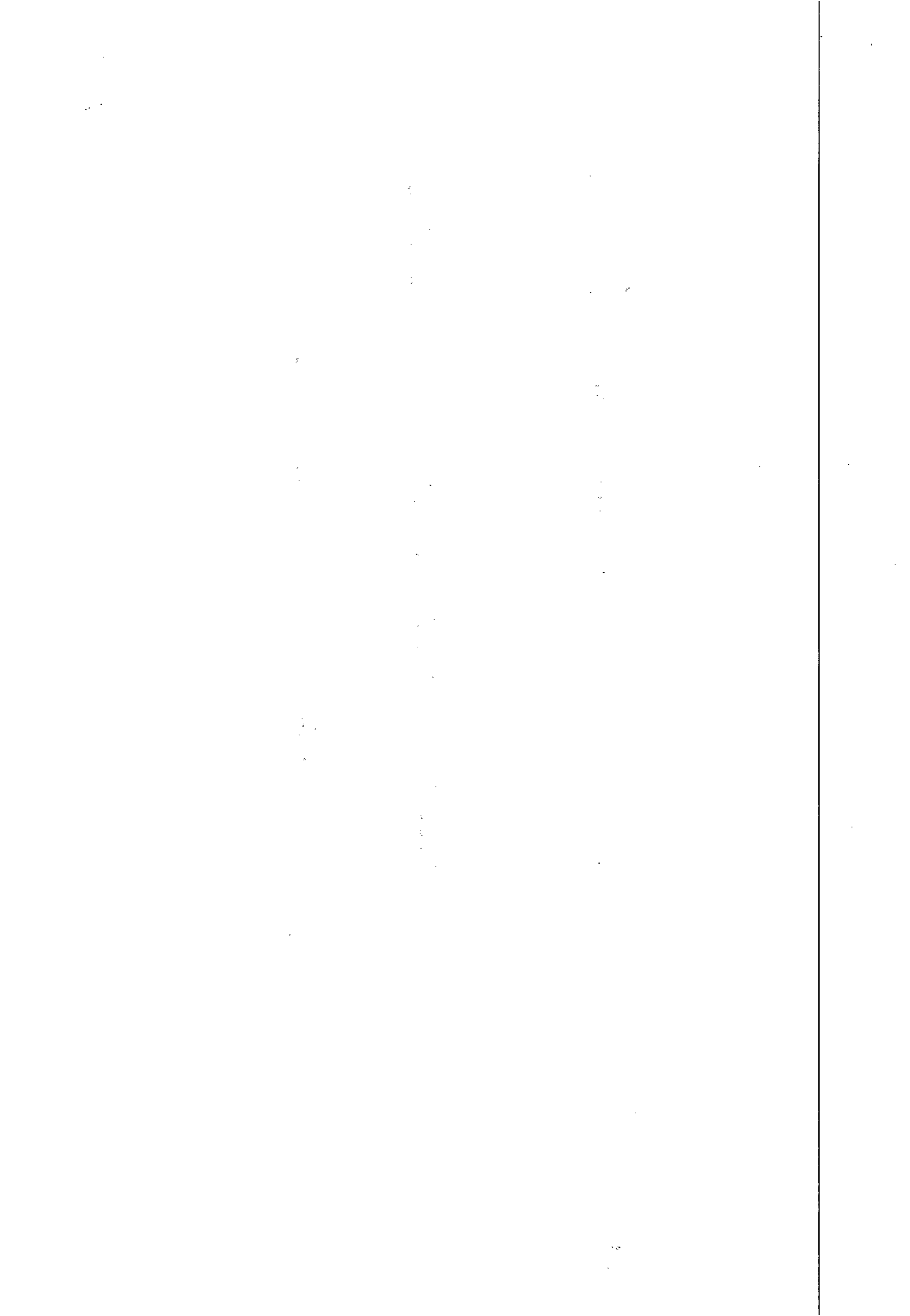
TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente / CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa / CASAL

LUSIRLEI ALBERTINI  
P/LOCADORA





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013

| OBRA: Locação de Equipamento Mecânico                   |                                                                                    |                  |      |        |           |              |                       |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL |                                                                                    |                  |      |        |           |              |                       |
| DATA: Junho/2014                                        |                                                                                    |                  |      |        |           |              |                       |
| ITEM                                                    | DISCRIMINAÇÃO                                                                      |                  | UND. | QUANT. | P. UNIT   | P. MENSAL    | P. TOTAL              |
| 1.0                                                     | SERVIÇOS                                                                           |                  |      |        |           |              |                       |
| 1.1                                                     | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado | Equipamento      | h    | 2880   | R\$ 29,81 | R\$ 7.154,40 | R\$ 85.852,80         |
|                                                         |                                                                                    | Taxas e Impostos | h    | 2880   | R\$ 2,00  | R\$ 480,00   | R\$ 5.760,00          |
|                                                         |                                                                                    | Manutenção       | h    | 2880   | R\$ 23,22 | R\$ 5.572,80 | R\$ 66.873,60         |
|                                                         |                                                                                    | Mão de Obra      | h    | 2304   | R\$ 12,60 | R\$ 2.419,20 | R\$ 29.030,40         |
|                                                         |                                                                                    | Mão de Obra 50%  | h    | 1144   | R\$ 19,90 | R\$ 226,80   | R\$ 2.721,60          |
|                                                         |                                                                                    | Mão de Obra 100% | h    | 240    | R\$ 25,20 | R\$ 504,00   | R\$ 6.048,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      |                                                                                    |                  |      |        |           |              | <b>R\$ 196.286,40</b> |

*[Handwritten signature]*

**casal**

*[Handwritten signature]*

Vertical text or bleed-through from the reverse side of the page.



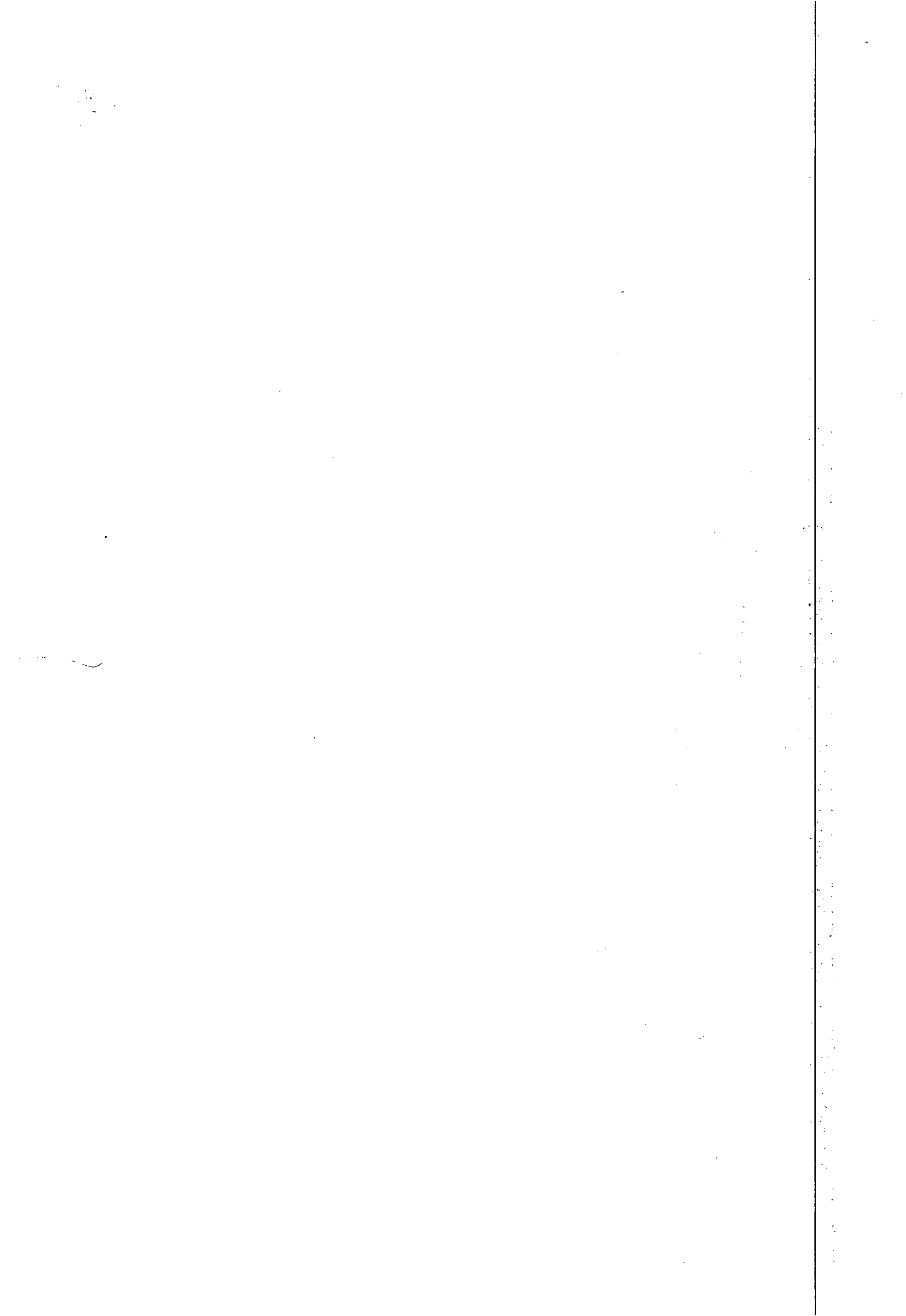


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013

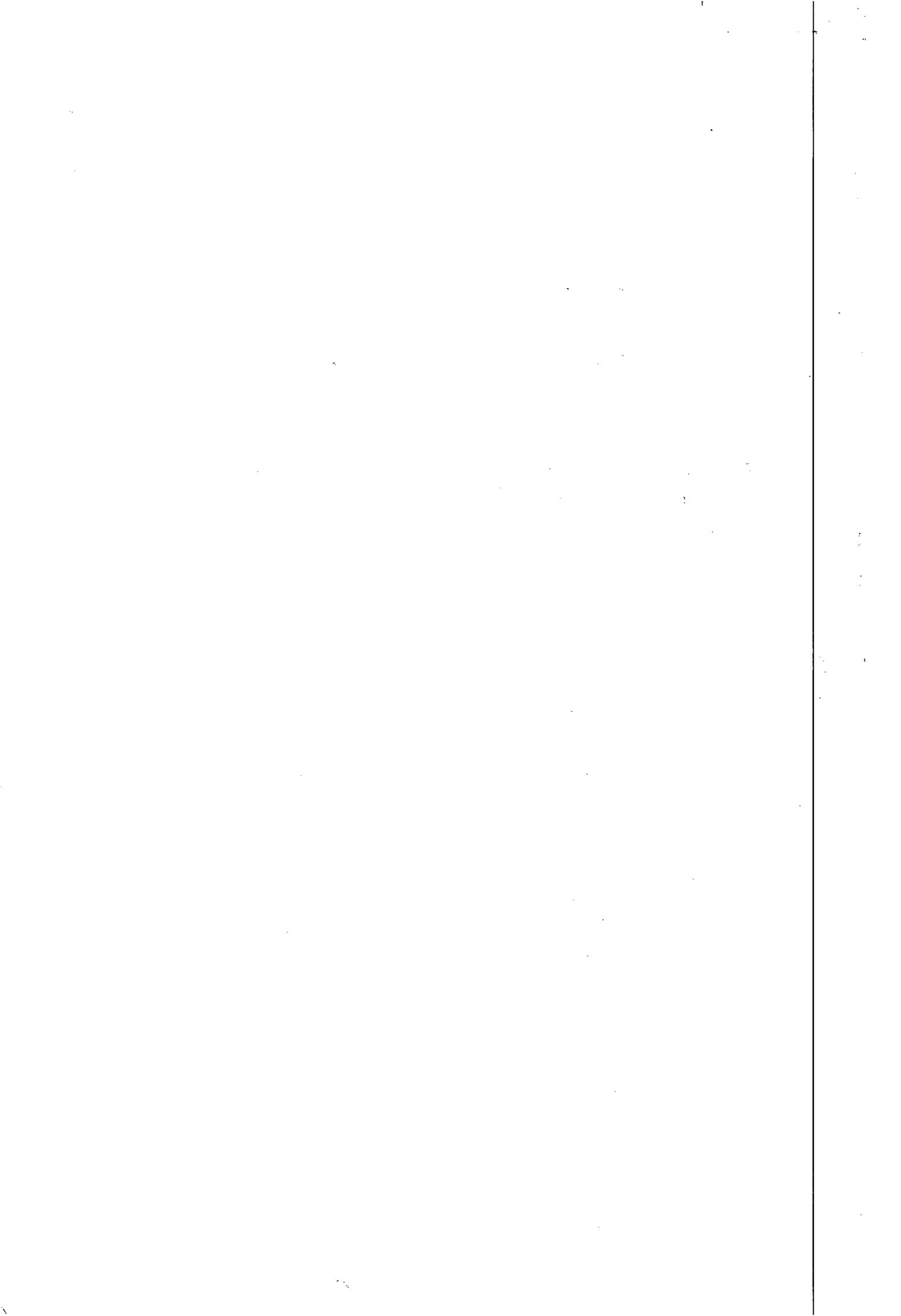
| Item | Descrição                                                                           | Valor (R\$) | 30 dias   | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  | 270 dias  | 300 dias  | 330 dias  | 360 dias  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | 196.286,40  | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 |
|      | Equipamento                                                                         | 85.852,80   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  | 7.151,54  | 7.151,54  | 7.160,12  |
|      | Taxas e Impostos                                                                    | 5.760,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 480,38    | 479,81    | 479,81    | 480,38    |
|      | Manutenção                                                                          | 66.873,60   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  | 5.570,57  | 5.570,57  | 5.577,26  |
|      | Mão de Obra                                                                         | 29.030,40   | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  | 2.418,23  | 2.418,23  | 2.421,14  |
|      | Mão de Obra 50%                                                                     | 1.721,60    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,98    | 226,71    | 226,71    | 226,98    |
|      | Mão de Obra 100%                                                                    | 6.048,00    | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     | 8,33%     | 8,33%     | 8,34%     |
|      |                                                                                     |             | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 504,40    | 503,80    | 503,80    | 504,40    |
|      | Faturamento da Obra                                                                 | 196.286,40  | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.370,28 |

Lais Limade Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI



| Companhia de Saneamento de Alagoas - Unidade de Negócio Benedito Bentes        |                         |           |           |           |           |           |                         |           |           |           |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Cronograma Físico Financeiro Contrato de Locação Retroescavadeira com operador |                         |           |           |           |           |           |                         |           |           |           |           |           |
| Ano                                                                            | 2015                    |           |           |           |           |           | 2016                    |           |           |           |           |           |
|                                                                                | SC 16223 RS = 93.103,94 |           |           |           |           |           | SC 16224 RS = 98.182,46 |           |           |           |           |           |
| Mês                                                                            | 1                       | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7                       | 8         | 9         | 10        | 11        | 12        |
| Valor (R\$)                                                                    | 16.350,66               | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66               | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 23.554,37 |
| %                                                                              | 8%                      | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 8%                      | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 12%       |





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00016223 a 00016223  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante                              | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |             |          | Observação  |             |            |     | Referência |     |         |    |             |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016223 Emissão: 24/04/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 24/04/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: WRANIA LEITE DE GUSMAO A Liberação: 24/04/2015 Usu. Libera.: WRANIA  
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 93.103,94

1 APARECIDA TORRES 93.103,94 1,00 93.103,94 0,00CNT 0,00 CNT  
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /SOLIC. RENOVAÇÃO POR + 12 MESES DO CT. 108/2013.  
 UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO BENTES  
 Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307312 - LOCACAO DE BENS MOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 1.06

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00016224 a 00016224  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante                              | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|-------------------------------------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |             |          | Observação  |             |            |     | Referência |     |         |    |             |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

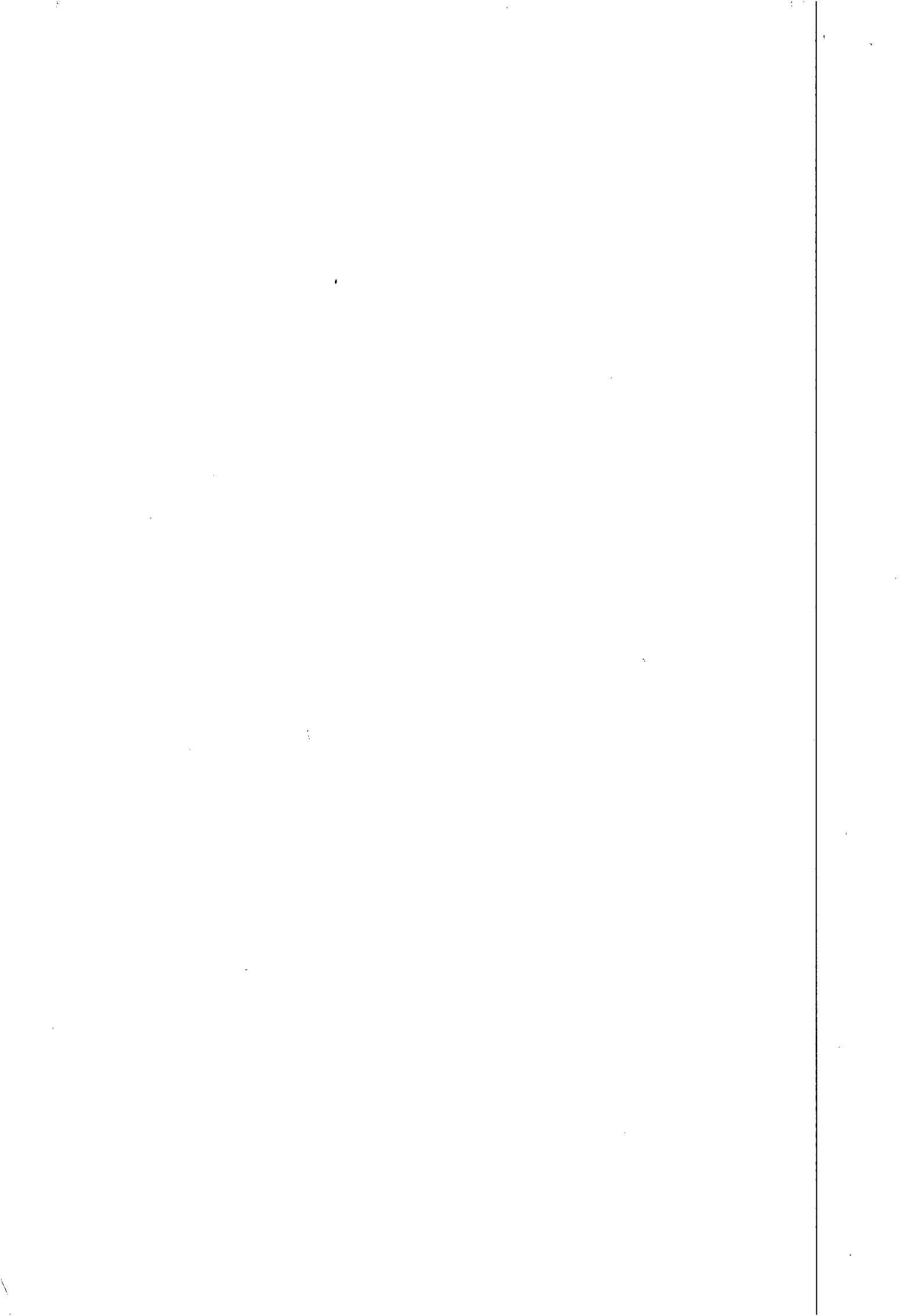
Solicitação: 00016224 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 24/04/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: WRANIA LEITE DE GUSMAO A Liberação: 24/04/2015 Usu. Libera.: WRANIA  
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 98.183,46

|                                                                                 |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |  |      |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|--|------|-----------|--|--|------|-----|--|--|------|-----|
| 1                                                                               | APARECIDA TORRES | 98.183,46 |  | 1,00 | 98.183,46 |  |  | 0,00 | CNT |  |  | 0,00 | CNT |
| 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /SOLIC. RENOVAÇÃO POR + 12 MESES DO CT. 108/2013. |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |  |      |     |
| UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO                                                  |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |  |      |     |
| BENTES                                                                          |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |  |      |     |
| Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS                               |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |  |      |     |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1









# INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROTOCOLO:

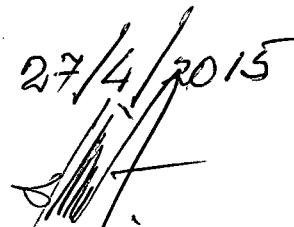
Nº FOLHA:

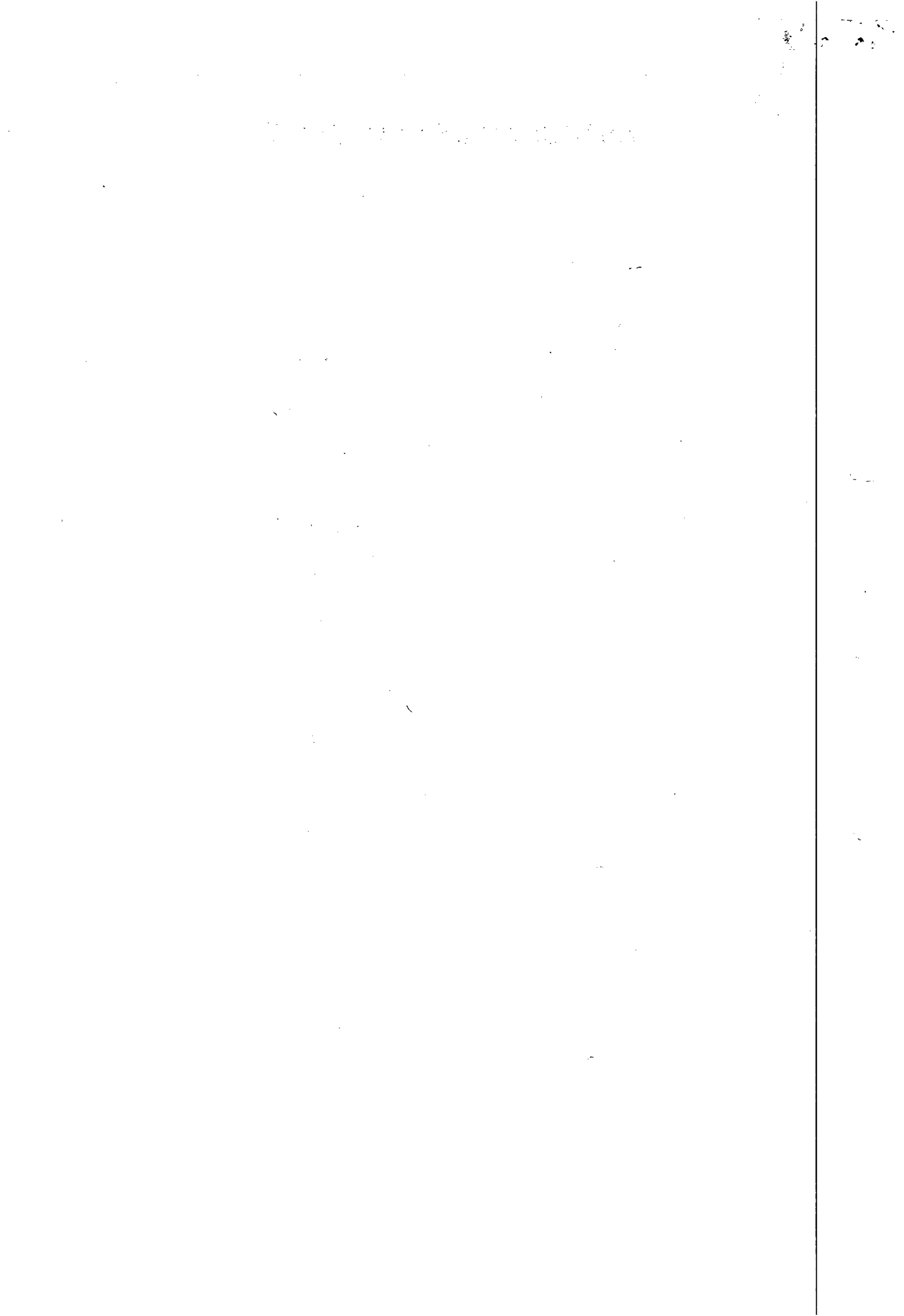
17

△ GEPLAN

Solicitamos informar a classificação oneratória e origem dos recursos

 27/4/2015

  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5.067/2015

Nº FOLHA:

18

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

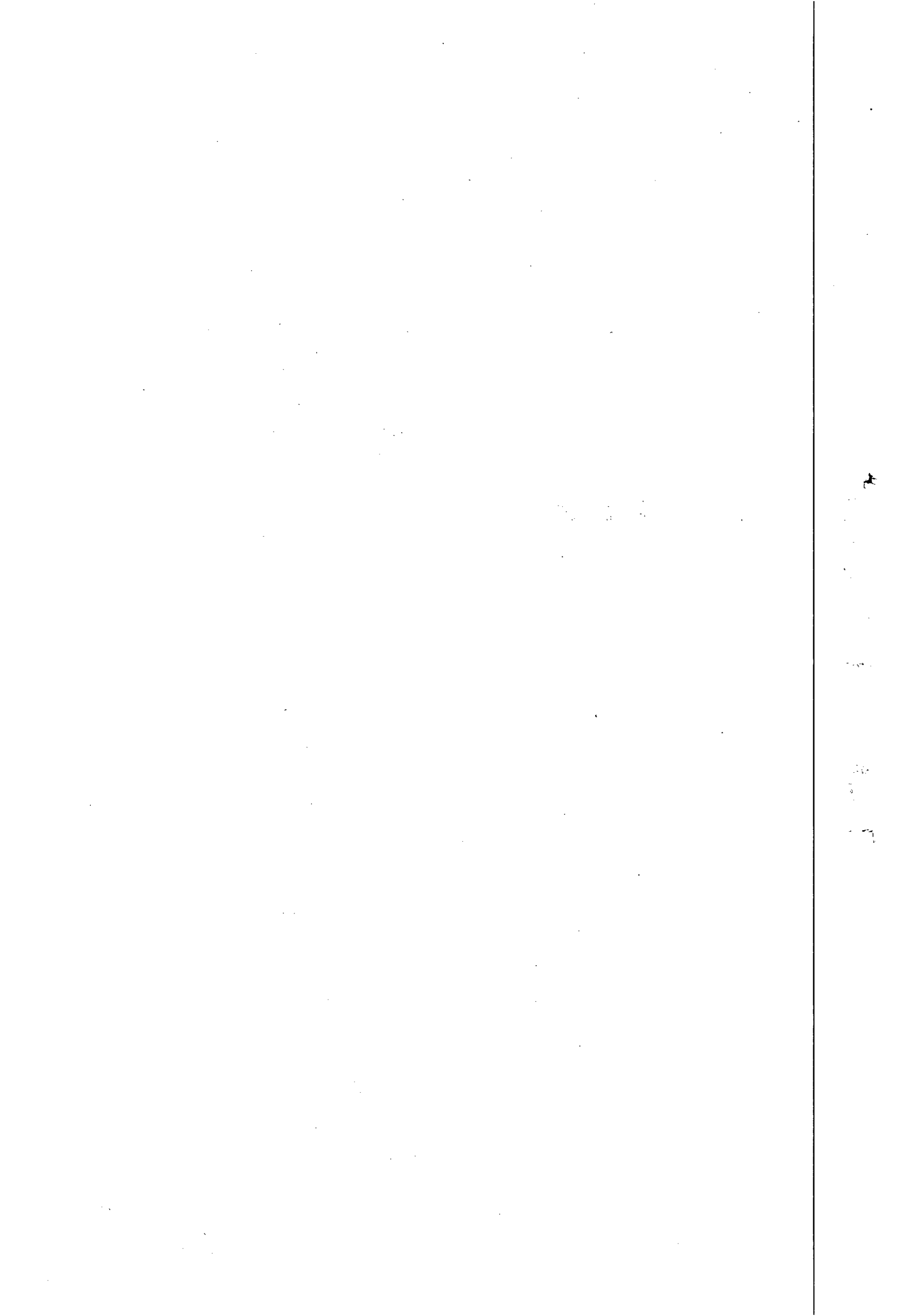
Unidade Orçamentária  
Grupo de Despesa  
Rubrica

11.201 – UN BENEDITO BENTES.  
300.000 – Serviço de Terceiros.  
301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

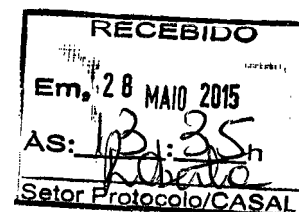
*Jorge P. Santos Júnior*  
Jorge P. Santos Júnior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 29/04/2015

*Flávia*  
Adm. e Fin. M. A. Coutinho Campos  
Gerente de Planejamento Orç.  
e Análise Econômica  
Mat. 1144  
GEPLAN / S. P. de ...



À  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
Ilustríssimo Senhor Wilde Clecio Falcão Alencar  
Presidente



REFERÊNCIA: **RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DOS VALORES, CONTRATO N.º 0108/2013-CASAL**

**PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941, CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com), através de sua representante legal, Srª. **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, portadora do CPF n.º 533.862.994-15, vem mui respeitosamente, em resposta ao ofício de vossa dessa reputada Companhia de Saneamento de Alagoas, CASAL, concordar com a prorrogação contratual, porem ao tempo solicitar que seja aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual n.º 0108/2013-CASAL, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de máquinas com operador/conductor, em conformidade com os termos abaixo.

A celebração contratual entre esta empresa e a CASAL originou-se de procedimento licitatório, através do Pregão Presencial número CASAL 013/2013, regido pela Lei Geral de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93), no qual previa a possibilidade de prorrogação contratual e reequilíbrio da avença, desde que fundamentada.

Fácil o entendimento, e por consequência, a concessão do presente pedido, em vista das normas licitatórias brasileiras vigentes.

A Lei Federal n.º 8.666/93 que regula e rege as contratações públicas, prevê que os contratos podem sofrer modificações para a manutenção da equação econômico-financeira da avença, objetivando a justa prestação dos serviços entre Contratados e Administração.

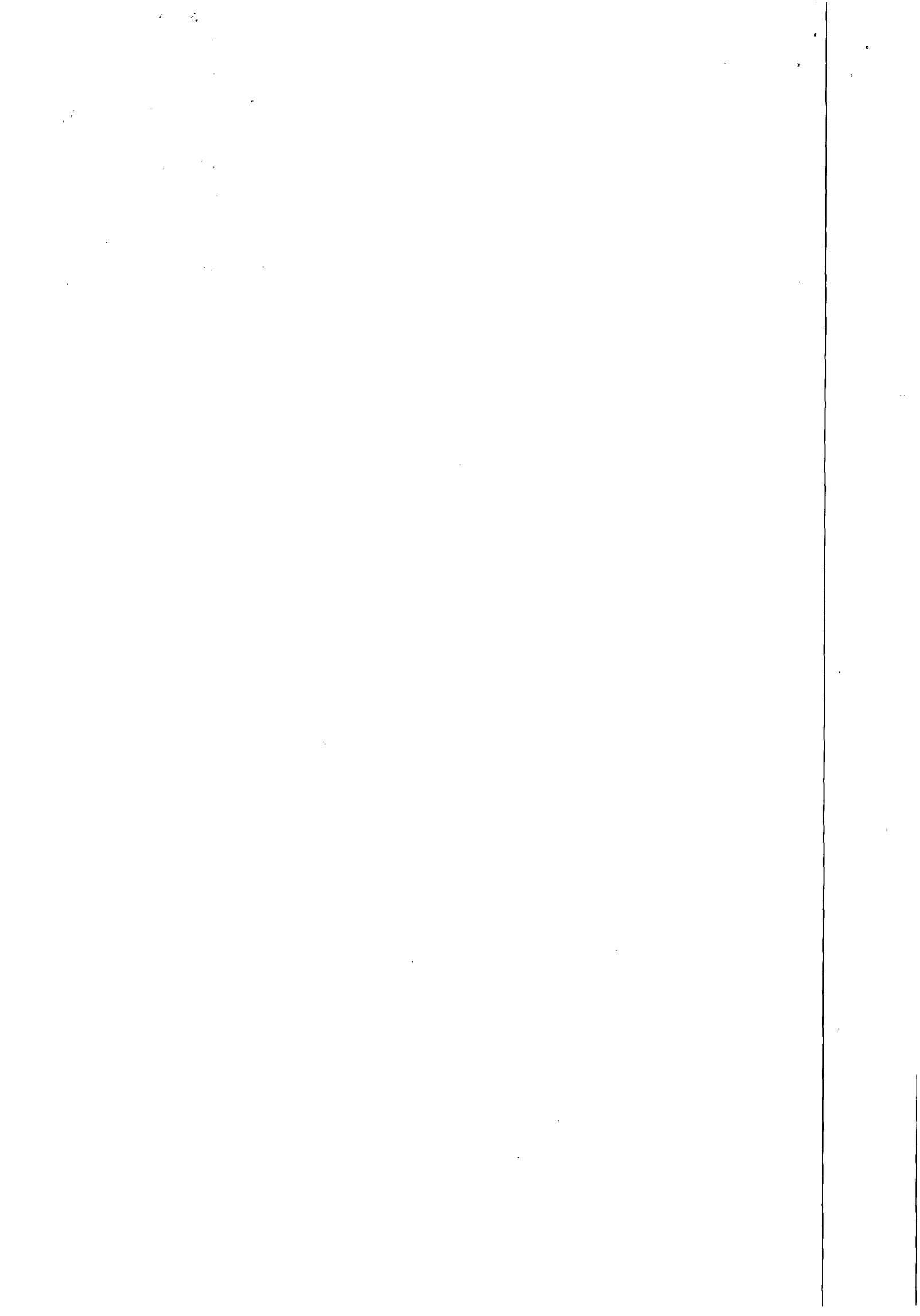
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (*grifo nosso*)

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é, ainda, um direito constitucional, no qual ao se contratar com a Administração Pública, esta deve garantir a manutenção das condições efetivas da proposta, que significa a manutenção da equação econômico-financeira: prestação dos serviços X encargos do contratado. Portanto, a Administração não poderá submeter o contratado a prejuízos insuportáveis em função da não concessão do presente pedido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

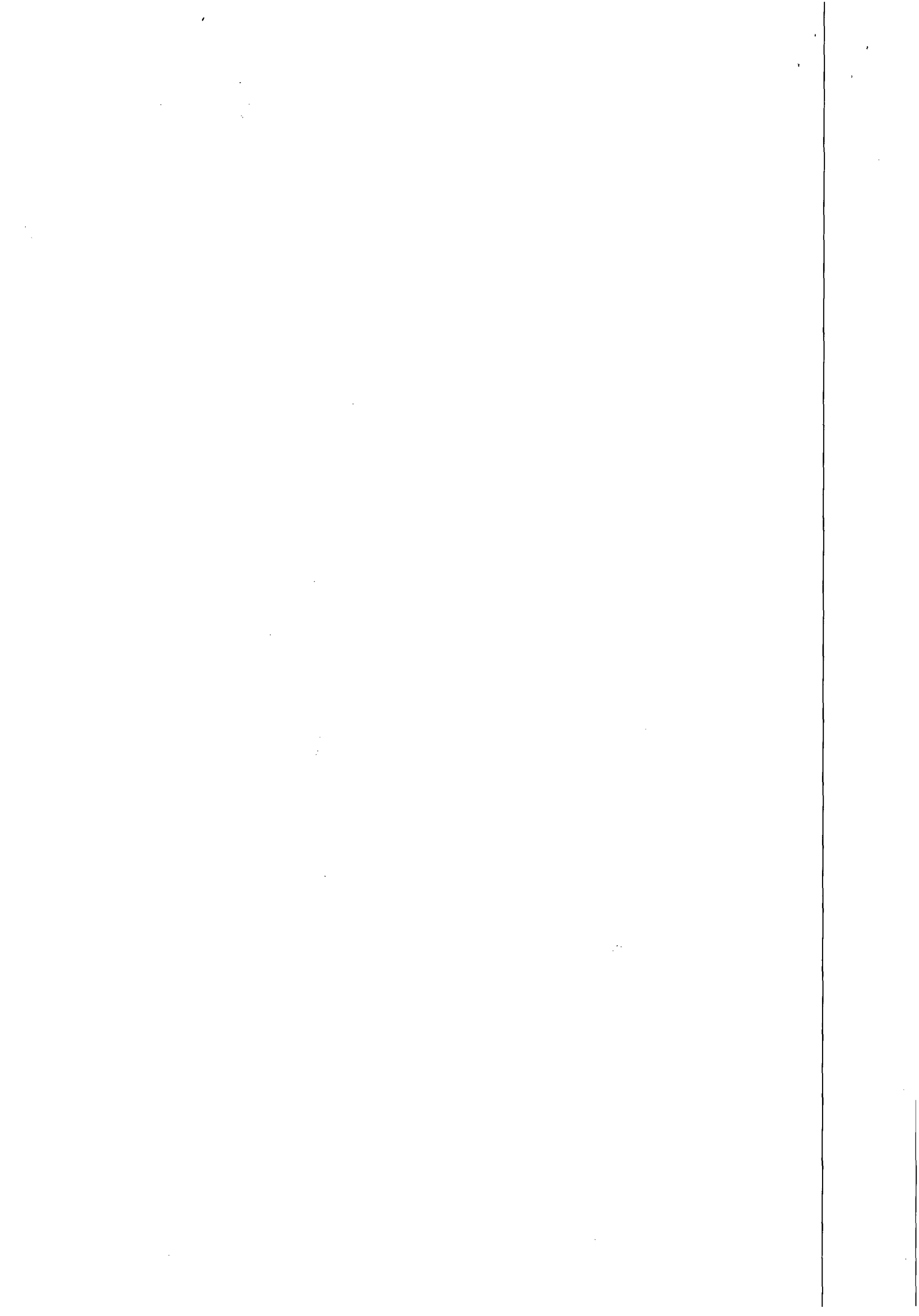
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo nosso*)

Claras estão as normas legais para que o contrato seja reequilibrado. Note-se que essa Contratada cumpre fielmente as obrigações contratuais assumidas, zelando pelo bom desempenho dos serviços ora contratados, não possibilitando a descontinuidade dos mesmos, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

Com relação ao reajuste pleiteado, verificamos a sua possibilidade, em atenção as disposições do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do retro contrato, que dispõe:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A. (*grifo nosso*)

Assim, aferindo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, conferido a partir desta data (28/05/2015) no site <http://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndice&cce=001> verificamos que o percentual de reajuste será de no percentual de 8,1716%, passando o valor mensal a de R\$ 17.693,84 (dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) e anual de R\$ 212.326,08 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos), conforme quadro anexo a este pedido.

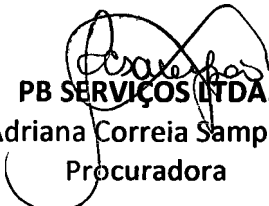




Por tudo exposto, solicitamos o reconhecimento e acolhimento do presente pedido em consonância com a legislação brasileira vigente, observando-se os princípios norteadores da Administração Pública.

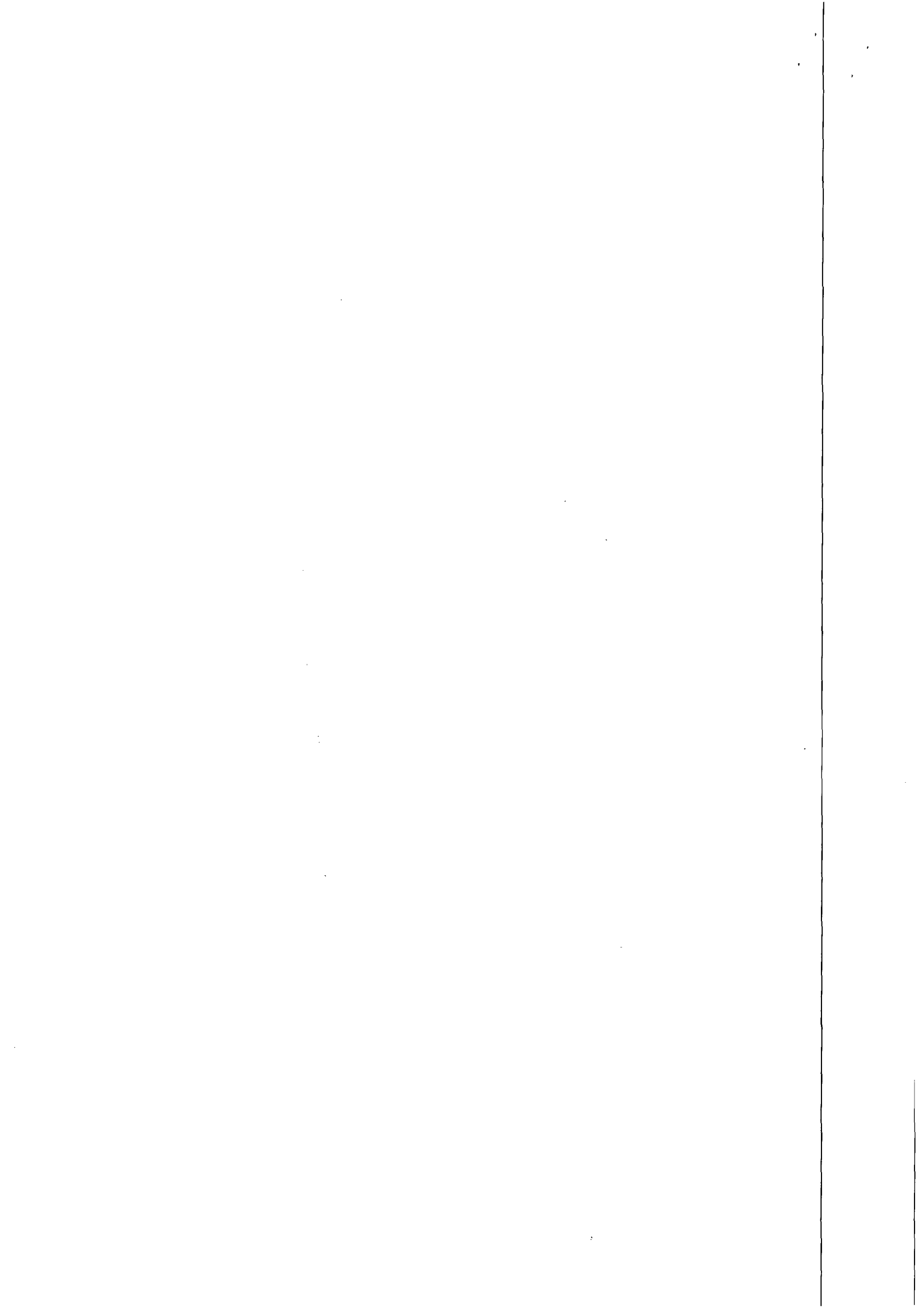
No aguardo do deferimento.

Maceió, 28 de maio de 2015.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
Adriana Correia Sampaio  
Procuradora

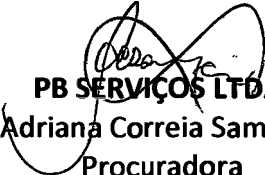
Anexamos a presente peça:

- a) Cópia do contrato n.º 0108/2013-CASAL;
- b) Cópia da procuração;
- c) Comprovação da variação do IPCA;
- d) Regularidade fiscal da empresa,



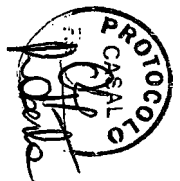
# PB Serviços

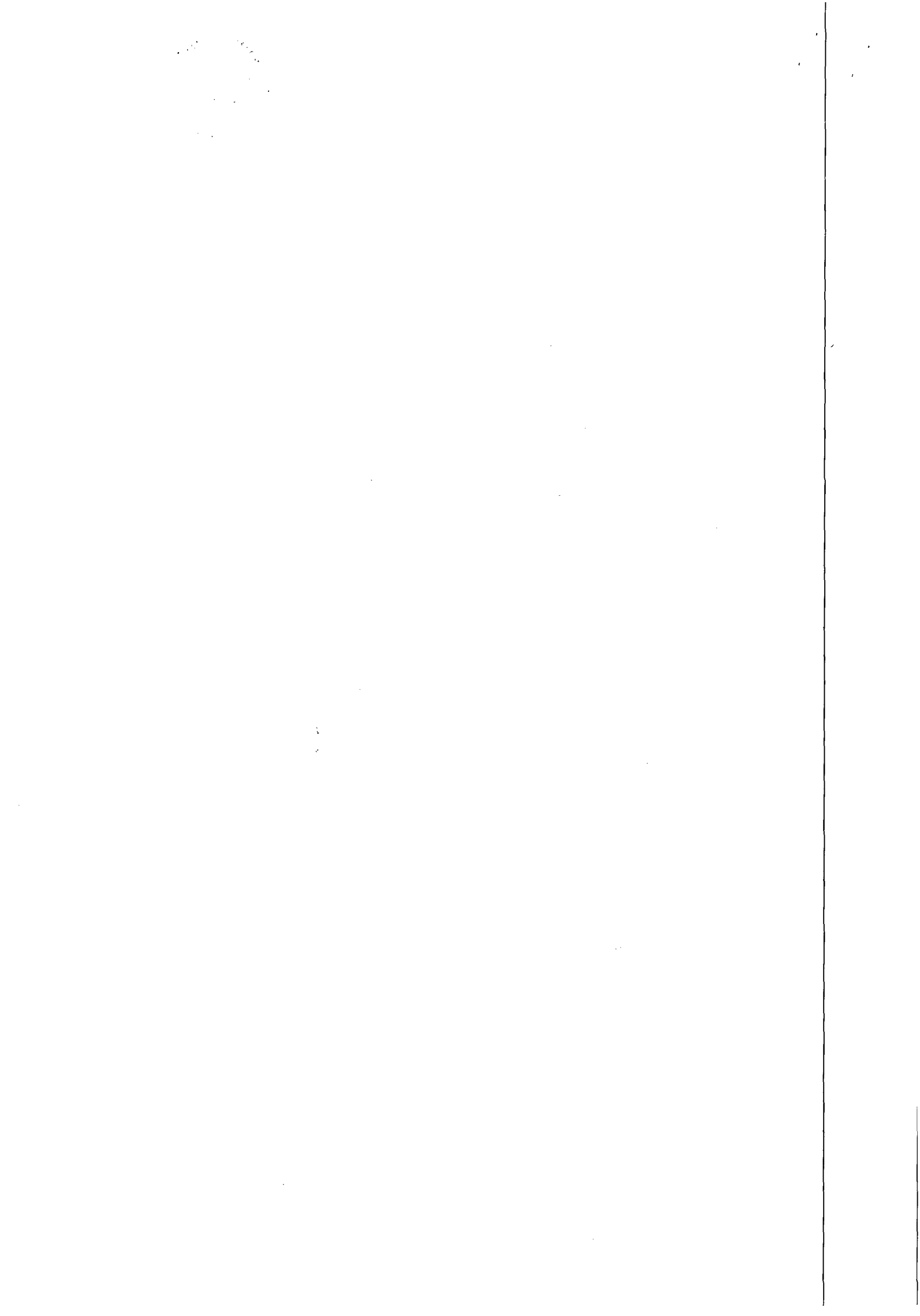
| Serviços                                                                            | Descrição        | Und | Quant | Valor          |                    |                      | Valor                 |                         |                        |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|-------|----------------|--------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
|                                                                                     |                  |     |       | Unitário atual | Valor Mensal atual | Valor anual atual    | Unitário reajustado   | Valor Mensal reajustado | Valor anual reajustado |                       |
| Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado. | Equipamento      | H   | 2880  | R\$ 29,75      | R\$ 7.140,34       | R\$ 85.684,09        | R\$ 32,18             | R\$ 7.723,82            | R\$ 92.685,83          |                       |
|                                                                                     | Taxas e Impostos | H   | 2880  | R\$ 2,13       | R\$ 511,45         | R\$ 6.137,43         | R\$ 2,31              | R\$ 553,25              | R\$ 6.638,96           |                       |
|                                                                                     | Manutenção       | H   | 2880  | R\$ 23,18      | R\$ 5.562,41       | R\$ 66.748,88        | R\$ 25,07             | R\$ 6.016,94            | R\$ 72.203,31          |                       |
|                                                                                     | Mão de obra      | H   | 2304  | R\$ 12,57      | R\$ 2.414,22       | R\$ 28.970,61        | R\$ 13,60             | R\$ 2.611,50            | R\$ 31.337,96          |                       |
|                                                                                     | Mão de Obra 50%  | H   | 144   | R\$ 18,82      | R\$ 225,86         | R\$ 2.710,35         | R\$ 20,36             | R\$ 244,32              | R\$ 2.931,83           |                       |
|                                                                                     | Mão de Obra 100% | H   | 240   | R\$ 25,15      | R\$ 502,92         | R\$ 6.012,00         | R\$ 27,20             | R\$ 544,02              | R\$ 6.528,20           |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                        |                  |     |       |                |                    | <b>R\$ 16.357,20</b> | <b>R\$ 196.263,36</b> |                         | <b>R\$ 17.693,84</b>   | <b>R\$ 212.326,08</b> |

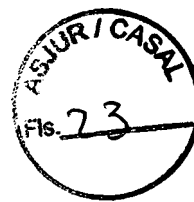
  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
 Adriana Correia Sampaio  
 Procuradora



PB Serviços Ltda. - CNPJ 05.607.850/0001-76  
 Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941/ 9944-8818  
 CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: pbservicos@hotmail.com







Cálculo Exato

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$16.357,20 de 28-Maio-2014 e 28-Maio-2015 pelo índice IPCA - Índ. preços ao consumidor amplo (01-01-1980 a 31-05-2015)

**Valor atualizado: R\$17.693,84**

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. preços ao consumidor amplo (01-01-1980 a 31-05-2015) entre 28-Maio-2014 e 28-Maio-2015

Em percentual: 8,1716%

Em fator de multiplicação: 1,081716

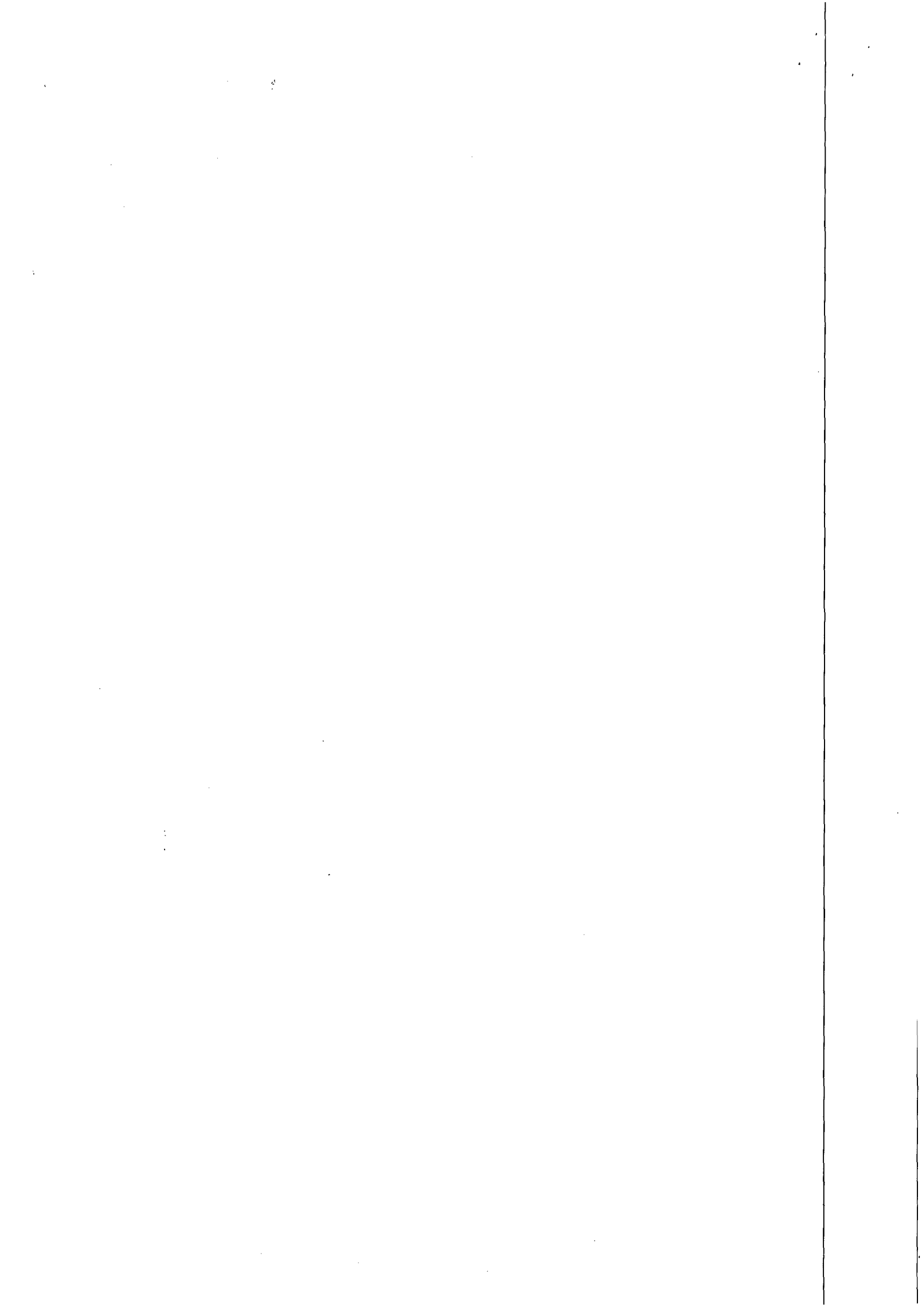
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2014 = 0,46%; Junho-2014 = 0,40%; Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%.

Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$16.357,20 \* 1,081716

Valor atualizado = R\$17.693,84





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 5º. SERVIÇO DE NOTAS

Comarca de Maceió - Estado de Alagoas  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: (82) 3223-3031 - Fax: (82) 3336-1145  
E-mail: quintocartorio@ig.com.br

RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA

TABELIÃO INTERINO

GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA  
SUBSTITUTA

Livro N.º  
Fls. N.º

PROTÓCOLO  
CASAL  
Fls. 00  
ASUR/CASAL  
24  
Fls.

L- 453  
F-123

### PB SERVIÇOS LTDA EPP

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Quinze (2015), aos 06 (seis) dias do mês de março, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, a República Federativa do Brasil, em meu cartório situada à rua João Pessoa, nº 113, Centro, nesta cidade, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S): **PB SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Quitino Bocaiuva, 129, Ponta da Terra nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.607.850/0001-76, neste ato representada por sua sócia: **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG. n.º 220.708-SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandovai Arroxelas, 930, apto. 703, Ponta Verde, nesta cidade. Reconhecidos como os próprios conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a, es, as) foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante OUTORGADO PROCURADOR(ES): **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG. n.º 870.521-SSP/AL, inscrita no CPF n.º 533.862.994-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Rizzo, nº 182, Farol, nesta cidade; a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar firma outorgante, representá-la junto a Coletoria, Secretária de Estado da Fazenda, Junta Comercial, Secretária da Receita Federal do Estado, Vara da Justiça do Trabalho, INSS e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Sindicatos, CDL, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, ICMS, requerer certidões e toda a documentação que se faça preciso, assinando documentos e papeis, podendo ainda o outorgado efetuar cobranças, quer particulares ou repartições públicas, participar de concorrências, licitações, pregões eletrônicos e presenciais, podendo ofertar lances, interpor recursos, assinando toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, podendo ainda se for o caso, firma contratos de prestações de serviços, combinar cláusulas, assinar contratos, assinar e aceitar notas fiscais, passar recibo, dar quitação, apresentar junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA**, e demais repartições públicas do estado, prefeitura municipal e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, que se fizerem necessário, enfim resolver todo os assuntos diretos e indiretamente relacionados a firma outorgante, praticando todos os atos para o fiel desempenho do presente mandato por mais especial que seja, a presente procuração terá validade por tempo indeterminado. E assim disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(s) OUTORGANTE(S), que dispensa(m) assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. EU, **MARIA HELENA BEZERRA DE LIMA**, auxiliar de cartório que digitei. EU, **RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, Tabelião que subscrevi. Maceió, 06 de março de 2015. (ass): **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI; RAFAEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**. Trasladada em continuo a que me reporto e está conforme com o original. *Be*

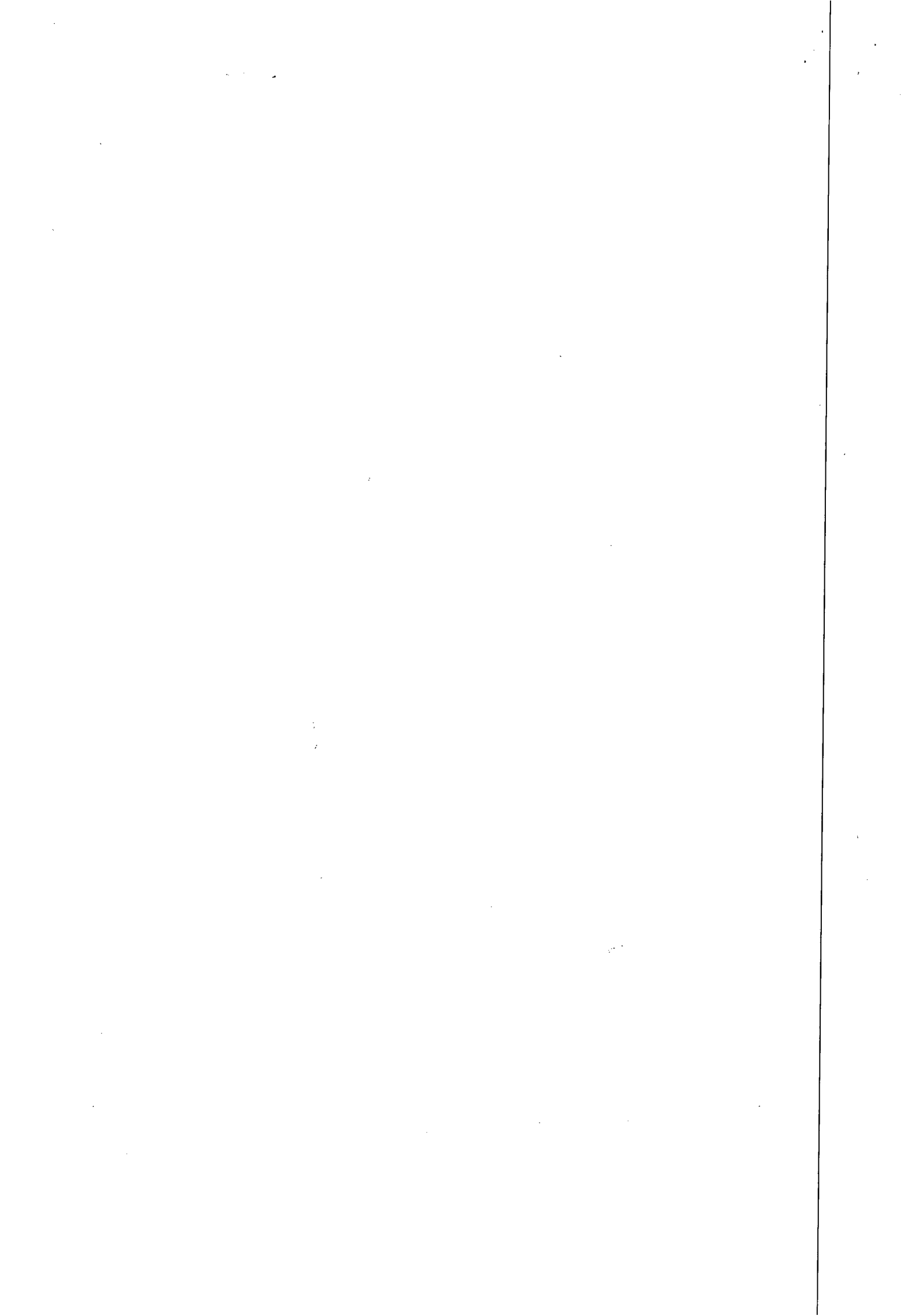
Maceió, 06 de março de 2015.  
Em Testo *Be* da verdade.

Quinto (5o) Tabelião Público de Notas

Emolumentos: R\$ 23,75  
Selo: R\$ 16,25  
N.º 882961



5º SERVIÇO DE NOTAS  
Rafael de Oliveira Cerqueira  
Tabelião Interino  
Gastonne Pontes de Miranda Cerqueira  
Oficial Maior  
Benedita Maria da Silva *Be*  
Escrivente Autorizada  
Dione Karla Bandeira Trindade Lins  
Escrivente Autorizada  
Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145  
Maceió - Alagoas - E-mail: quintocartorio@ig.com.br







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 12099 / 2015**

|                                                                                                                                                             |                                          |                                       |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica                                                                                         |                                          |                                       |                                     |
| <b>Inscrição:</b> 900617217                                                                                                                                 |                                          | <b>Identificação:</b> 312632          |                                     |
| <b>Contribuinte</b><br>PB SERVICOS LTDA - EPP                                                                                                               | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>05607850000176 | <b>Situação Cadastral</b><br>Aprovado |                                     |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>RUA - QUINTINO BOCAIUVA, N°: 00129,<br>57030-320,<br>Quadra: , Lote:, Loteamento: |                                          |                                       |                                     |
| <b>Bairro:</b> PONTA DA TERRA                                                                                                                               |                                          | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                     |
| <b>Data Expedição</b><br>19/02/2015                                                                                                                         | <b>Validade</b><br>19/06/2015            | <b>N° Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>19/02/2015 |
| <b>Área do Terreno:</b>                                                                                                                                     | 0,00                                     |                                       | 0,00                                |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> DEB.A09.EE7.059                                                                                                                |                                          |                                       |                                     |

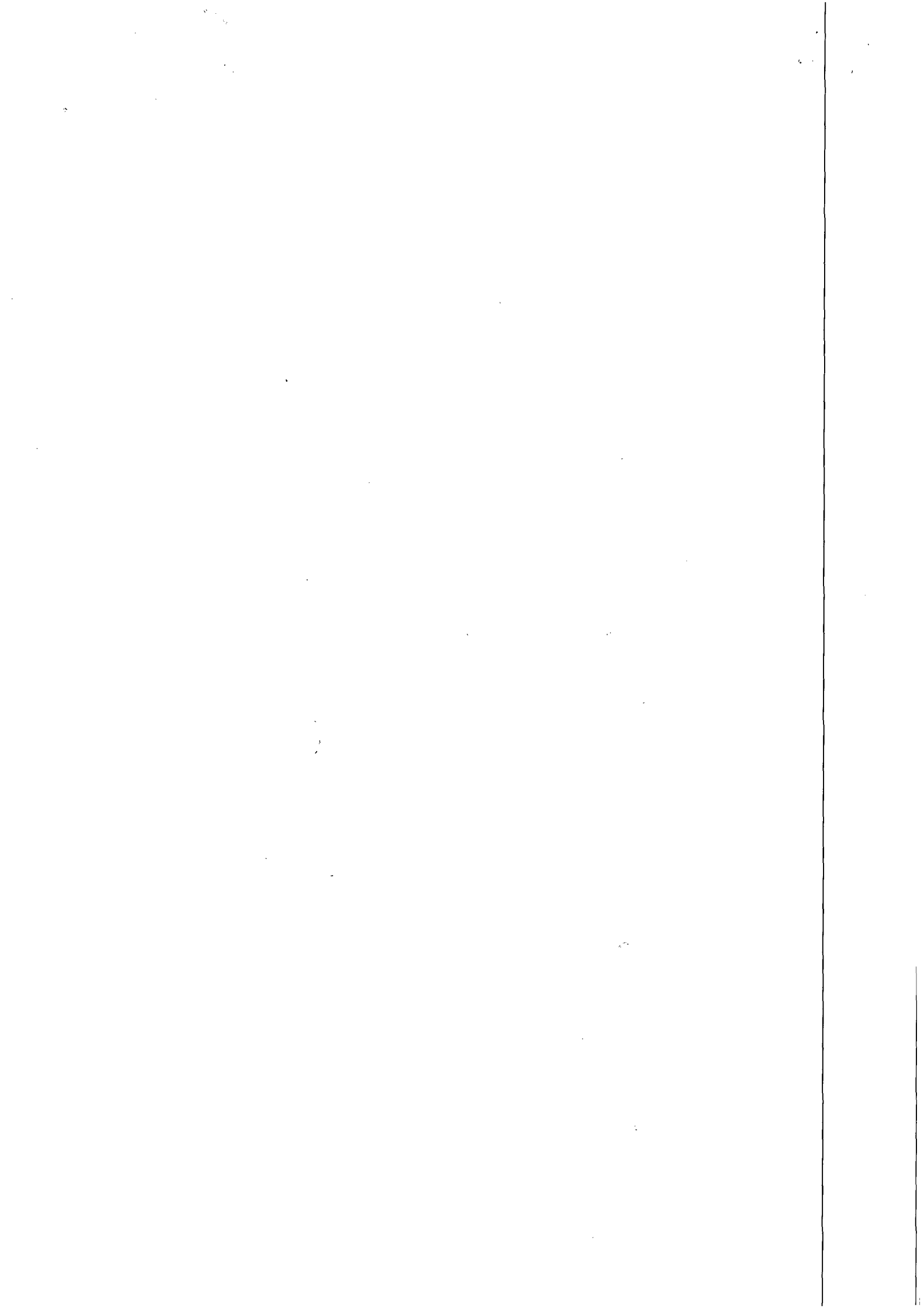
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 11:18:03 do dia 19/02/2015  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretária de Finanças.

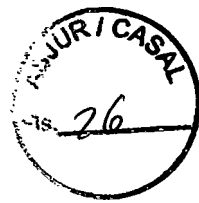
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PB SERVICOS LTDA - EPP**  
CNPJ: **05.607.850/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

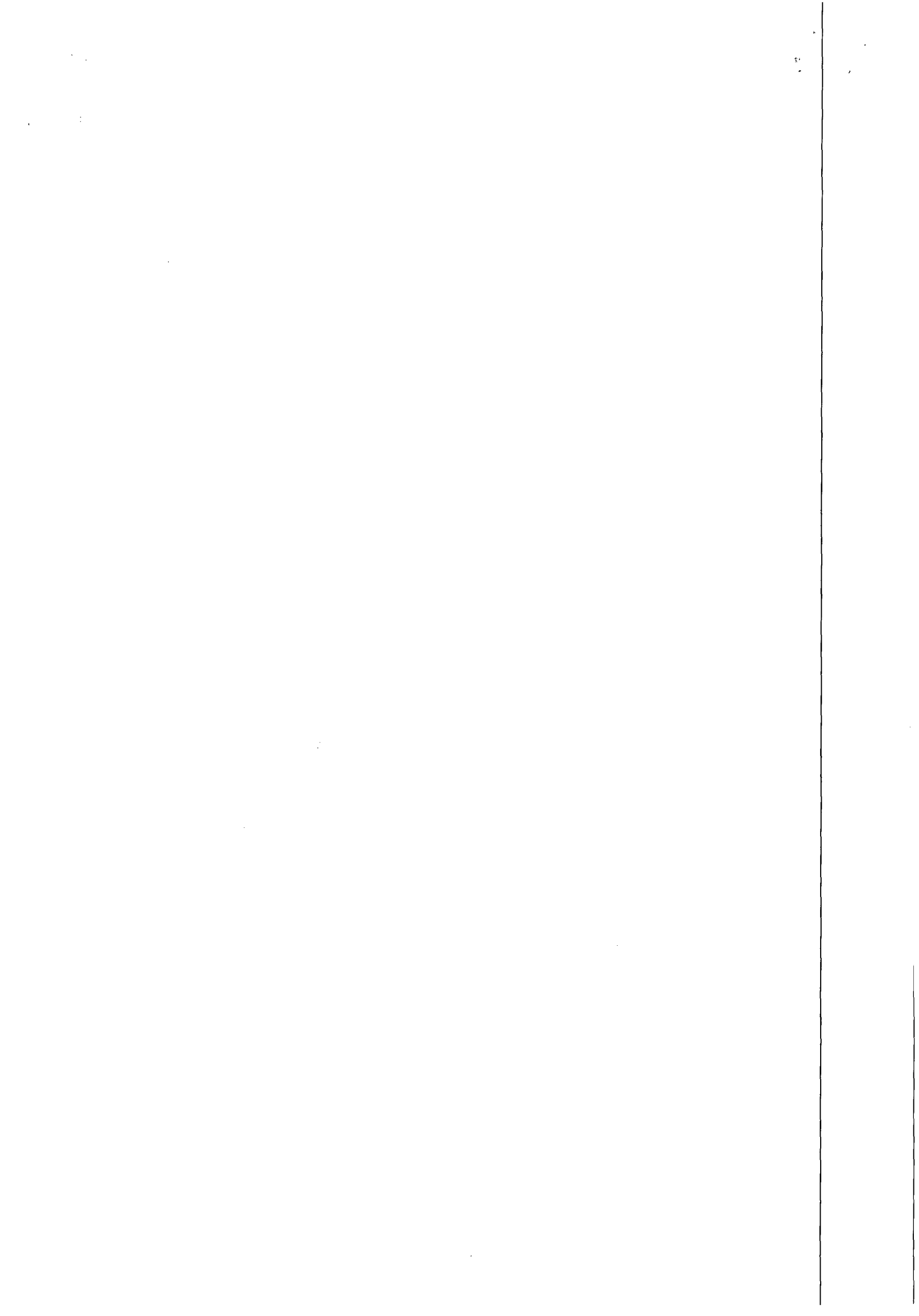
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:10:51 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2015.

Código de controle da certidão: **9C89.D194.7B7C.226C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

PROCOLO  
CASAL  
Fis. *[assinatura]*  
ASJUR / CASAL  
Fis. 27



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05607850/0001-76  
**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PB SERVICOS  
**Endereço:** R JORNALISTA LAFAIETE BELO 86 B / POCO / MACEIO / AL / 57025-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

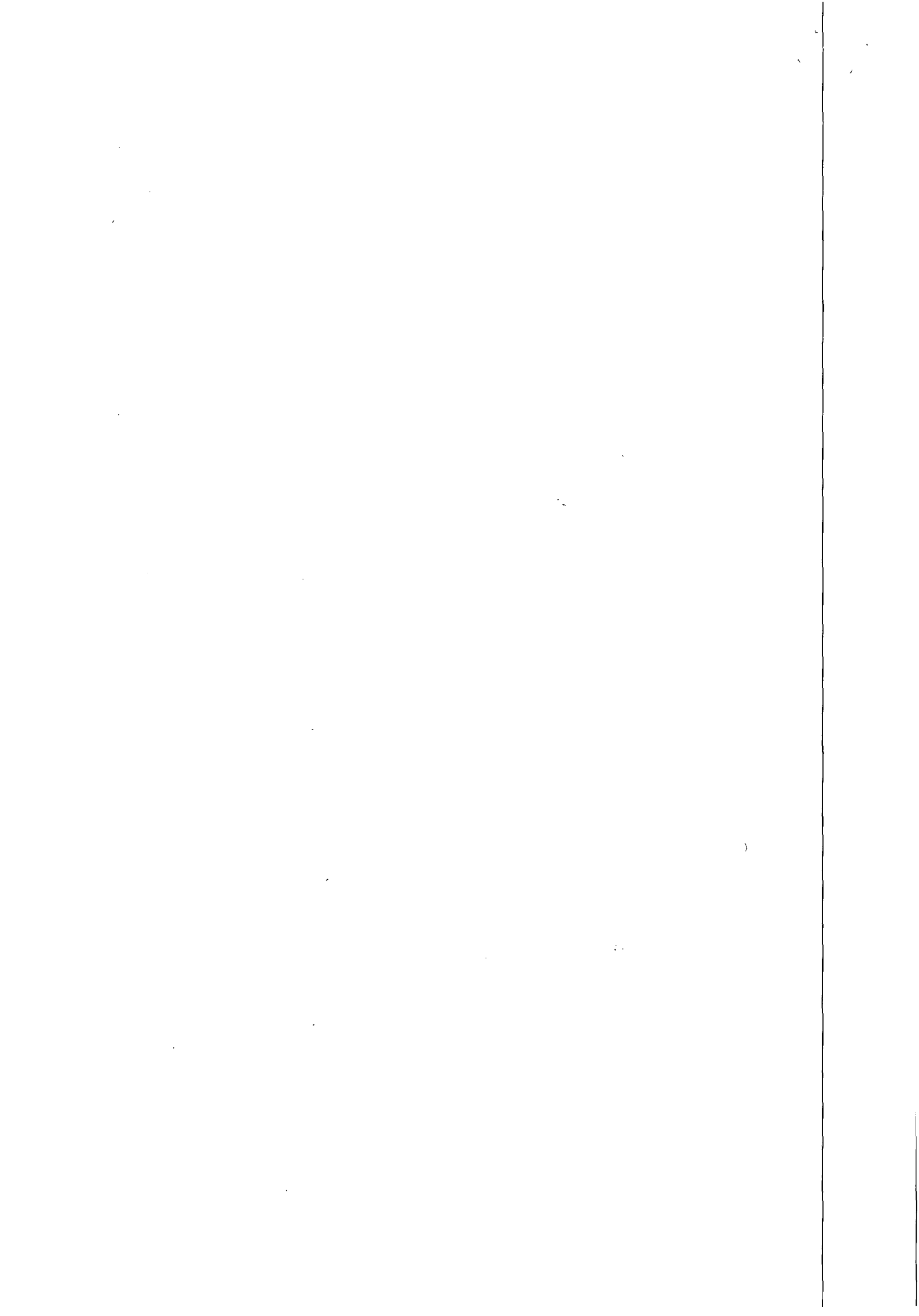
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2015 a 05/06/2015

**Certificação Número:** 2015050701420241642479

Informação obtida em 12/05/2015, às 11:05:53.

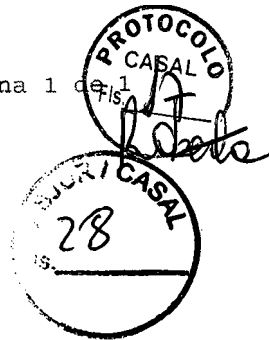
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Certidão n°: 75496726/2015

Expedição: 12/01/2015, às 10:25:51

Validade: 10/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.607.850/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

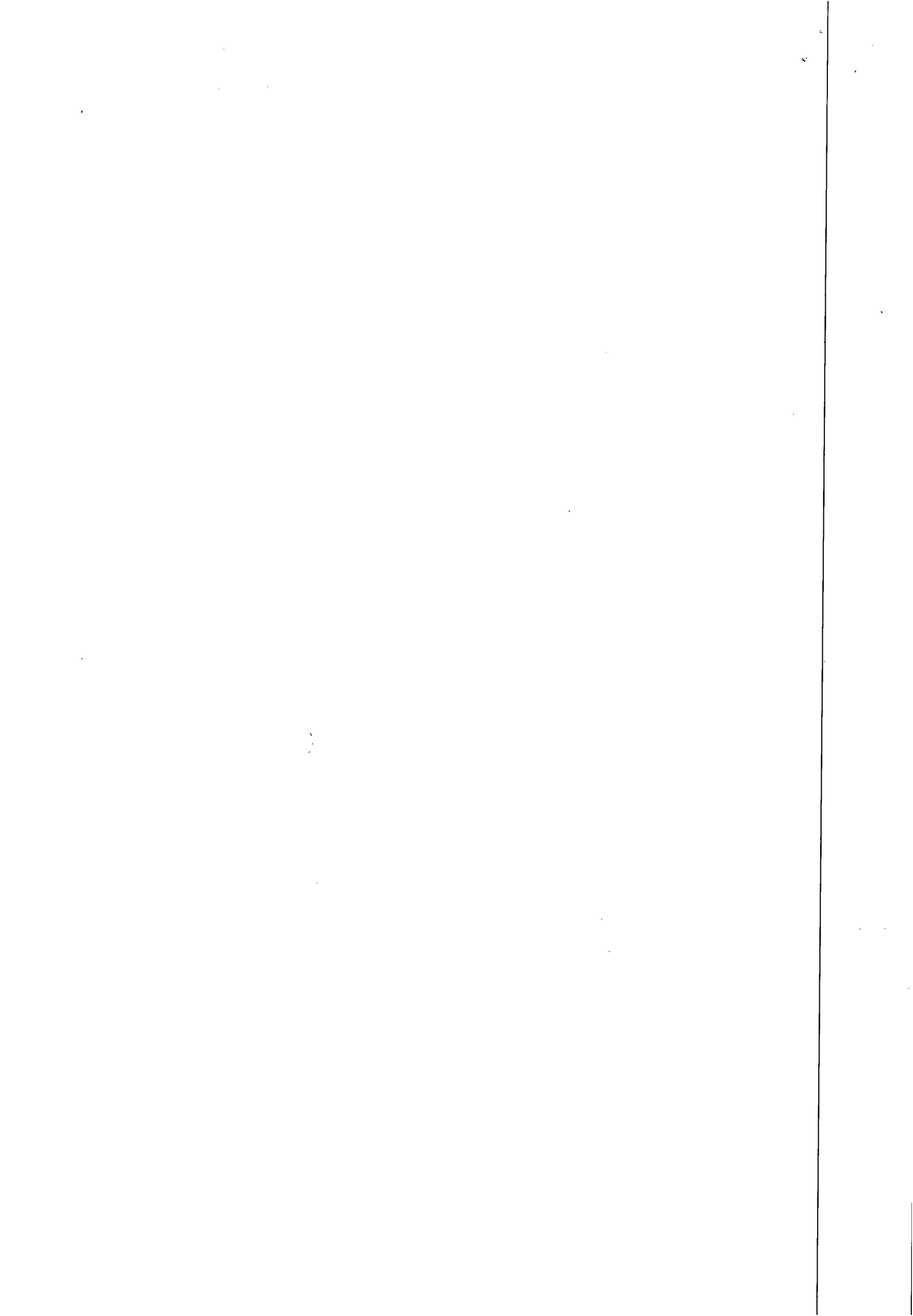
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

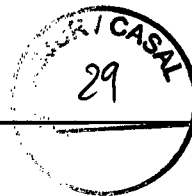
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

**Razão Social:** PB SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR  
**CNPJ :** 05607850000176

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

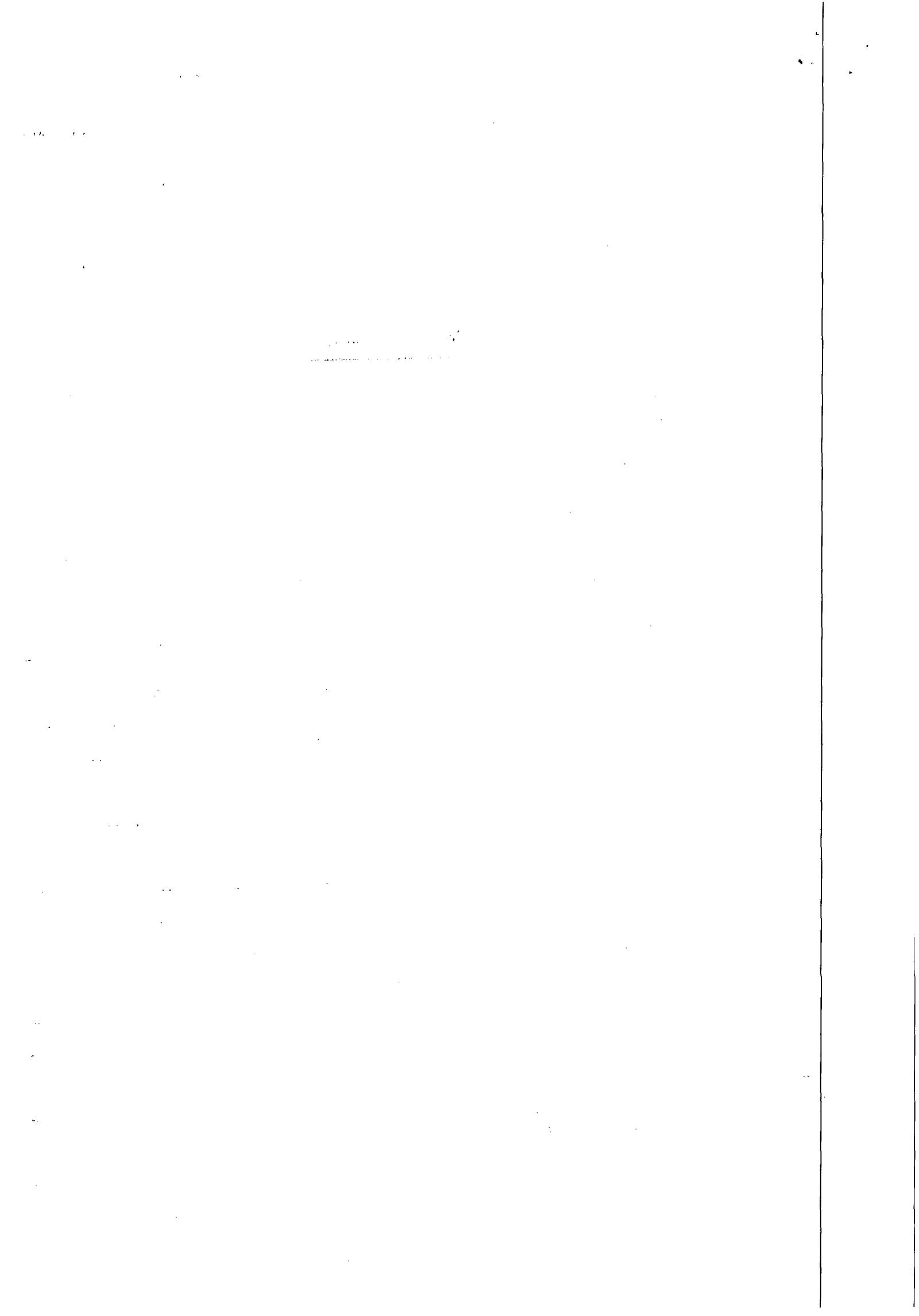
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:04:12 do dia 12/05/15  
Válida até 11/07/2015.

Código de controle da certidão: 3344-7D37-A5B5-EFBC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.






|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| <b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b> |                           |
| ASJUR / CASAL<br>Fls. 30     | Nº PROCESSO:<br>6714/2015 |
|                              | Nº FOLHA:<br>1/1          |

*A SUWEC  
Para análise e posicionamento*

*03/06/15*

  
Engº Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima  
Chefe de Gabinete da Presidência

1912


À  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
Ilustríssimo Senhor Wilde Clecio Falcão Alencar  
Presidente

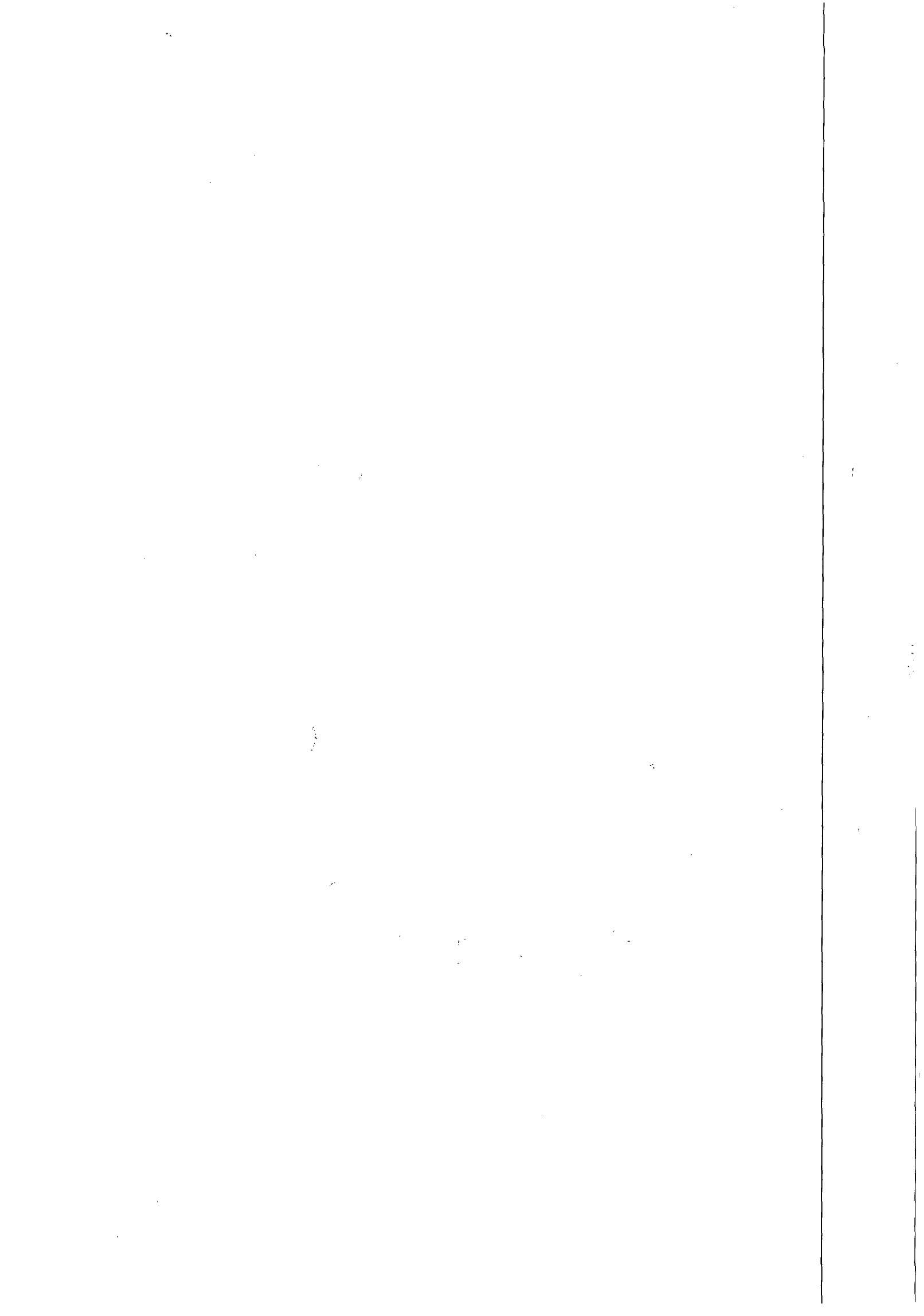
REFERÊNCIA: **RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DOS VALORES, CONTRATO N.º 0108/2013-CASAL**

**PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 129, Fone 82 3327-1941, CEP 57.030-570 – Maceió – Alagoas e-mail: [pbservicos@hotmail.com](mailto:pbservicos@hotmail.com), através de sua representante legal, Srª. **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, portadora do CPF n.º 533.862.994-15, vem mui respeitosamente, em resposta ao ofício de vossa reputada Companhia de Saneamento de Alagoas, CASAL, concordar com a **prorrogação contratual**, porem ao tempo solicitar que seja aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual n.º 0108/2013-CASAL, na época própria na forma de legislação em vigor.

No aguardo do deferimento.

Maceió, 28 de maio de 2015.

  
**PB SERVIÇOS LTDA.**  
Adriana Correia Sampaio  
Procuradora





Messias, 28 de maio de 2015.

A  
Companhia de Saneamento de Alagoas, CASAL  
Setor de Compras

CNPJ 04.221.587/0001-10

Assunto: Proposta de Preços

J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Prezado Senhor:

Prq. Industrial José Aprígio Brandão Vilela,  
Nº 1 - Lote 01 - Centro - CEP 57990-000

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta renomada Companhia de Saneamento de Alagoas proposta de preços referente a contratação dos serviços de locação de veículos.

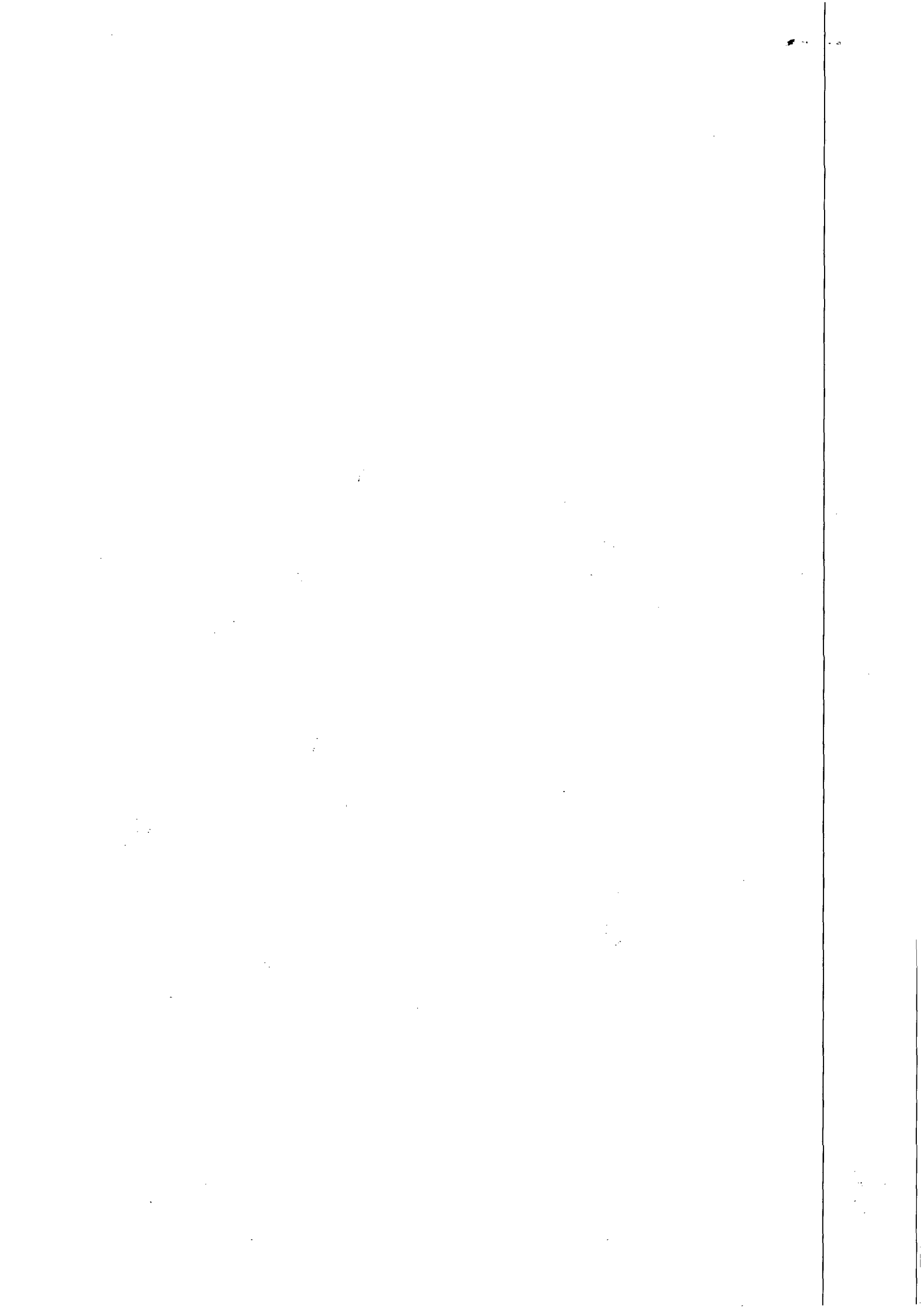
**PREÇOS:**

Os preços ora propostos está conforme tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QT | VALOR UNITARIO MENSAL em R\$ | VALOR MENSAL em R\$ | VALOR ANUAL em R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------|---------------------|--------------------|
| 01   | RETROESCAVADEIRA- com motor tendo no mínimo quatro cilindros, turbo alimentado, com potencia liquida mínima de 98 HP a 2.100 rpm; freios multi-disco refecidos e lubrificados por banho de óleo, totalmente selados reduções planetárias; direção hidrostática; caçamba frontal de no mínimo 1,00 m <sup>3</sup> , traseira de no mínimo 30", contra peso fronta; nivelador automático da caçamba; retorno a posição de escavação, proteção anti-vandalismo para combustível a óleo hidráulico; trava de segurança para os braços da carregadeira e retro escavadeira; painéis laterais do motor; peso mínimo de 6.840 km. com logomarca da | 01 | 19.817,10                    | 19.817,10           | 237.805,20         |

J.B. Locação de Veículos Ltda.  
Parque Industrial José Aprígio Brandão Vilela, 01 - Lote 01  
57.990-000 – Messias/AL – Fone/Fax: (82) 3262-1624  
3377-9004 CNPJ: 04.221.587/0001-10

[jblocaoveiculos@hotmail.com](mailto:jblocaoveiculos@hotmail.com)





|                                                                      |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| CASAL, na forma definida pela CASAL Com combustível e com operador . |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor mensal: R\$ 19.817,10 (oitenta e um mil reais).

Valor anual: R\$ 237.805,20 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado mensalmente até 05 (cinco) dias, através de ordem bancária.

**REAJUSTE CONTRATUAL:**

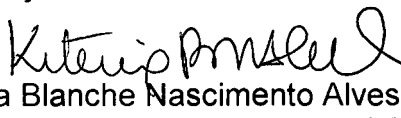
Os preços ora propostos serão fixos e irrevogáveis.

**PRAZO DE ENTREGA:**

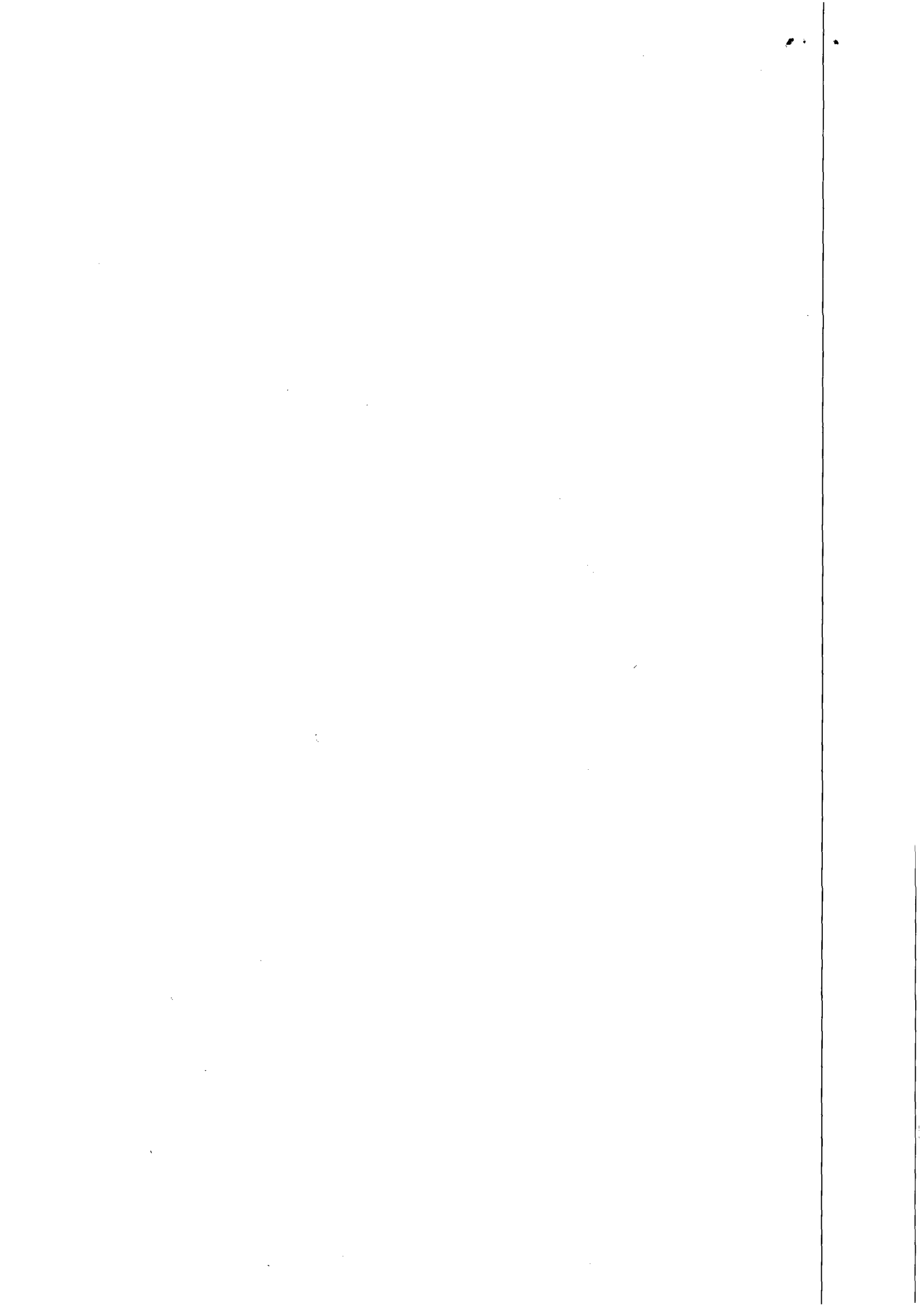
O prazo de início de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços acompanhada da Nota de Empenho.

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas tais como impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

  
Kiteria Blanche Nascimento Alves  
Procuradora Legal

**J.B. Locação de Veículos Ltda**  
CNPJ n.º 04.221.587/0001-10





**COSTADOURADA**  
RENT A CAR



**SINDLOCAL**  
Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos  
Automotores do Estado de Alagoas

A  
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.  
Nesta.

Maceió – Alagoas, 28 de maio de 2015.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente: **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, Empresa estabelecida à Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 205, bairro Poço, Maceió, Alagoas, **CNPJ 00.770.050/0001-58**, vem por meio desta atender a vossa solicitação apresentando proposta de preços para o que abaixo segue:

| Item                            | Qty | Especificação                                                              | Unitário Mensal                                                                                   |
|---------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                              | 01  | Locação mensal de uma máquina retroescavadeira com operador e combustível. | R\$ 19.463,22<br><br>(dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) |
| Total geral para 12(doze) meses |     |                                                                            | <b>R\$ 233.558,64</b>                                                                             |

**FORMA DE PAGAMENTO** – Crédito em conta da contratada, até o décimo quinto dia após o fechamento de cada período da prestação dos serviços.

**ENTREGA DA MÁQUINA** - Imediata

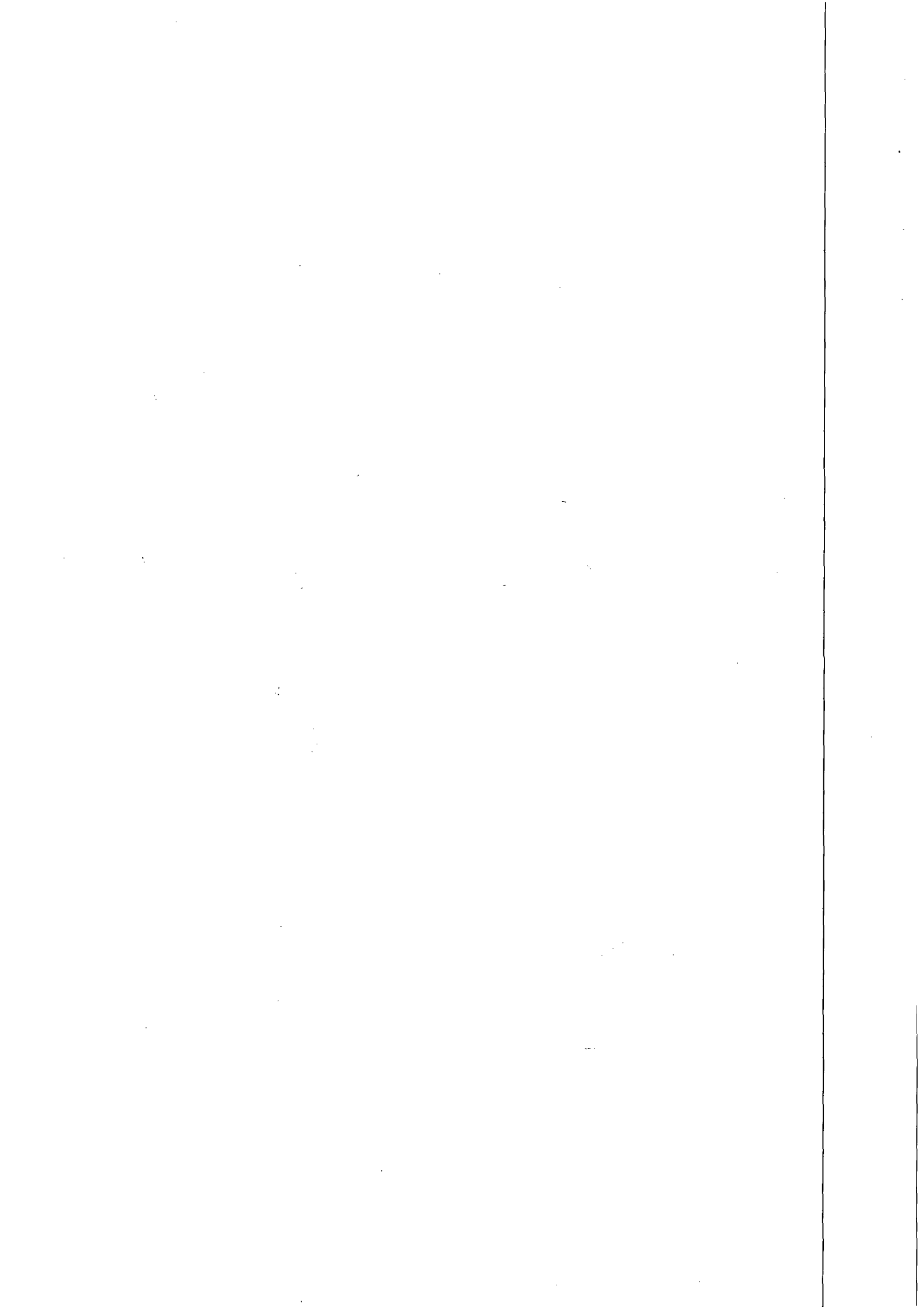
**VALIDADE DA PROPOSTA** - 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente

**COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**

**COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 00770050/0001-58**

Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205 – Poço – CEP 57031-370 – Maceió – Alagoas  
Telefones (82) 2122-0154 (82) 9326-5193 - E-mail: [costadourada\\_rentacar@hotmail.com](mailto:costadourada_rentacar@hotmail.com)



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5067/2015

Nº FOLHA:

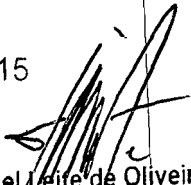
35

À  
V.G.O.,

Face exposto na inicial e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de retirada de vazamento, solução para falta d'água, pequenas extensões de rede de água e esgoto, e considerando a inexistência de mão de obra e equipamentos para escavação e reaterros de valas, solicitamos autorização para prorrogação do Contrato nº 108/2013, por um período de 12 (doze) meses com alteração de valor, na forma da legislação em vigor.

Na oportunidade, estamos anexando: cópia do contrato, ordem de serviço, solicitação de compra, classificação orçamentária e origem de recursos, pesquisa de mercado e solicitação de reajuste por parte da contratada.

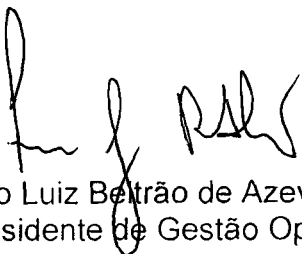
Em 05/06/2015

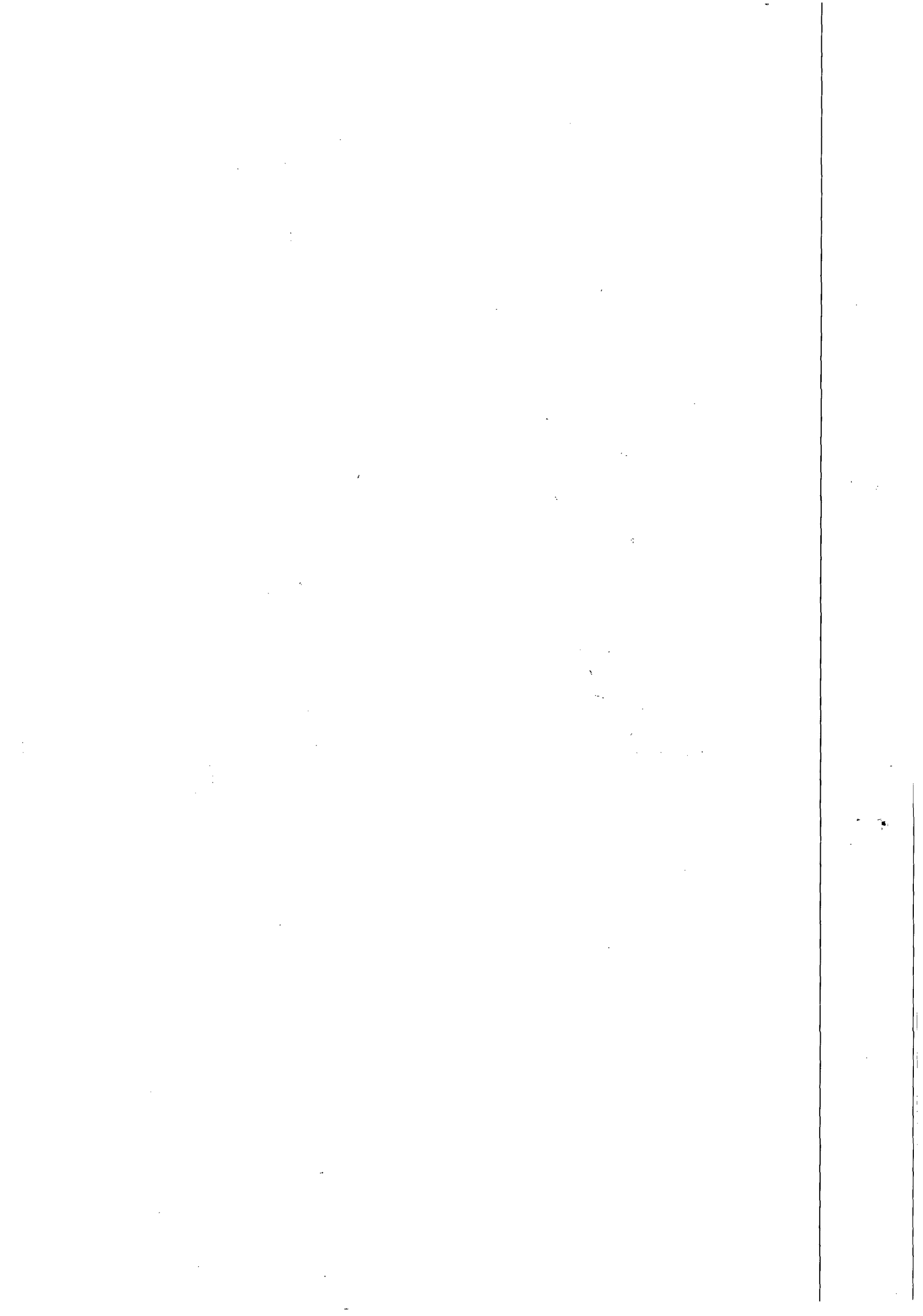
  
Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Negócio  
da Capital

À ASJUR,

Solicitando a competente instrução jurídica.

Em 05/06/2015

  
Engº Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti  
Vice Presidente de Gestão Operacional





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO

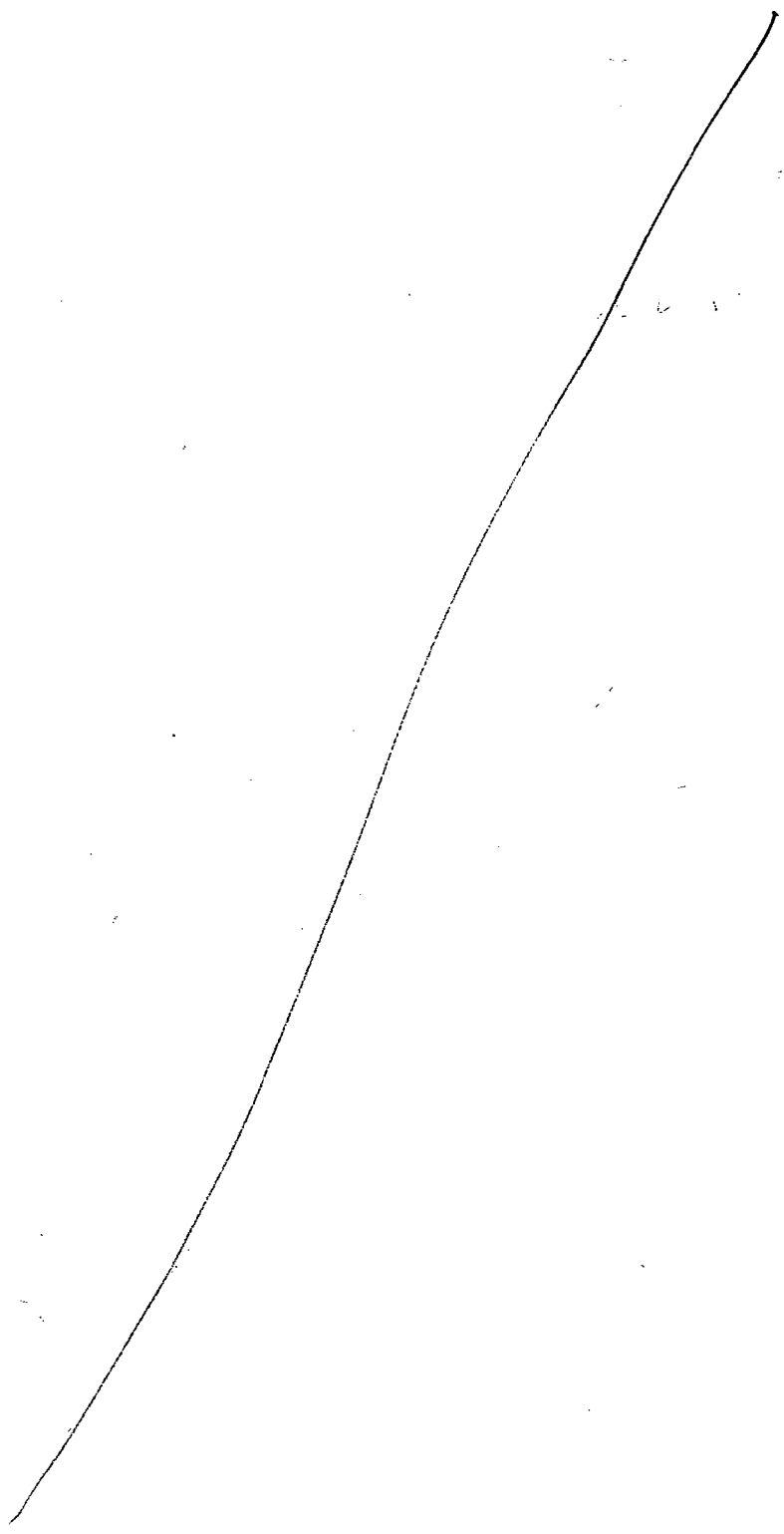
5067/15

Nº FOLHA:

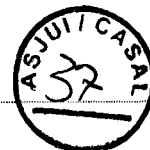
36

Ao adv. Edilson Alves,  
Para Análise e Instrução Jurídica.  
Em, 17/06/15.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Assessora Jurídica







Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 5067/2015  
**Interessado:** UN-FAROL  
**Assunto:** Prorrogação de prazo e reajuste de valor.

**À SUFIC.**

A fim de complementar a instrução processual remeto à SUFIC para que esta, após análise do cálculo de reajuste elaborado pela empresa PB Serviços (fls. 22), ratifique-o ou, no caso de equívoco, proceda com a realização de novo cálculo do possível reajuste.

Maceió/AL, 23 de Junho de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
Advogado OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

**LETÍCIA AMORIM LISBOA**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

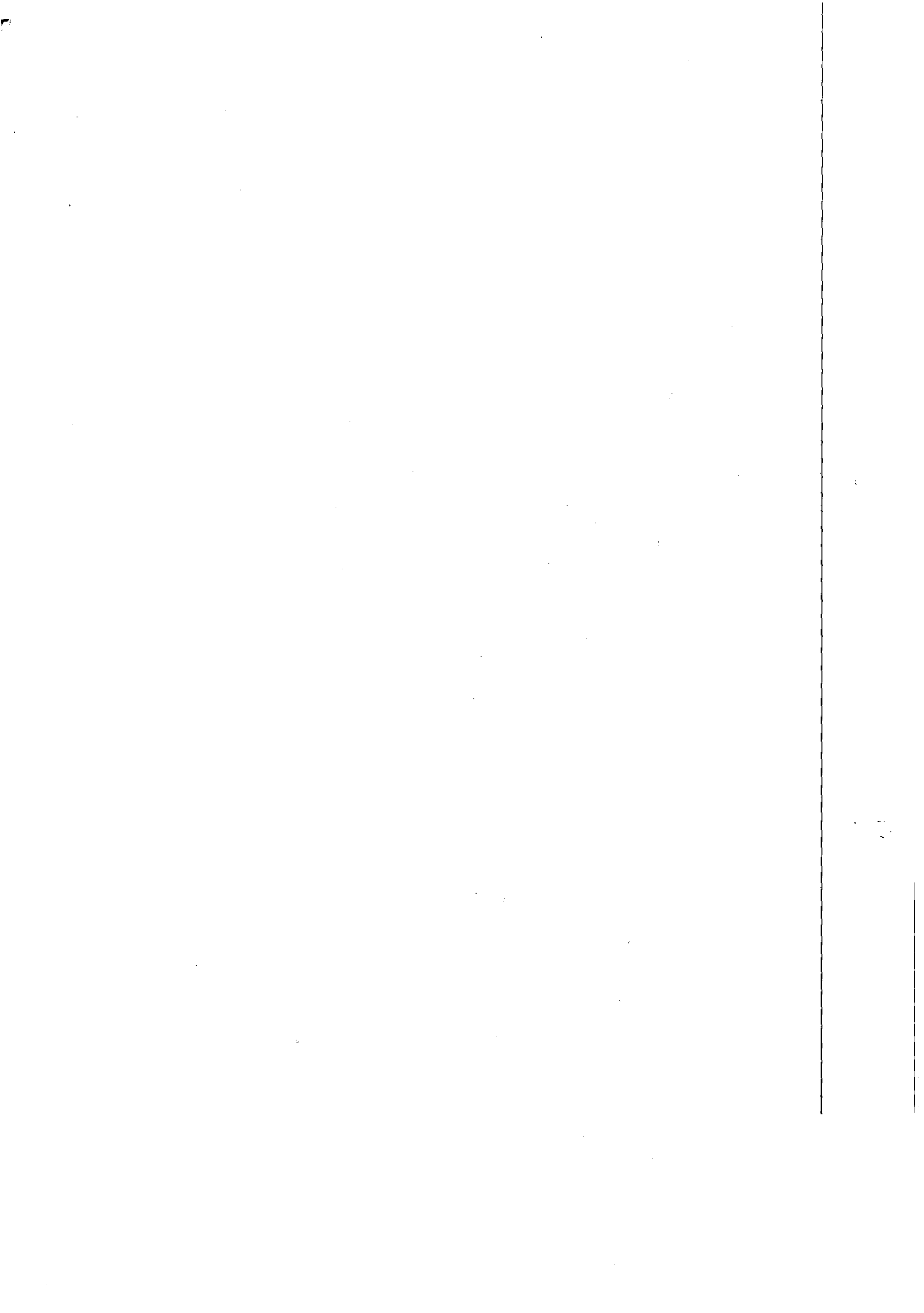
À DEFINIÇÃO,

Para ANÁLISE DA PLANILHA DO CÁLCULO DO REAJUSTE

da empresa PB SERVIÇOS.

EN. 70106115

Carlos Alberto F. Bezerra  
Superintendente Financeiro  
e Contábil - SUFIC





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

5067/2015

Nº FOLHA

38

CASAL

RS.

À ASJUR,

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato Nº 108/2013 com a Empresa PB Serviços Ltda.

Valor do Contrato Global : R\$ 196.286,40

Valor do Contrato Mensal Atualizado : R\$ 17.743,16

Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 212.917,92

Índice utilizado: IPCA acumulado (Junho/14 a maio/15) = 8,4731%

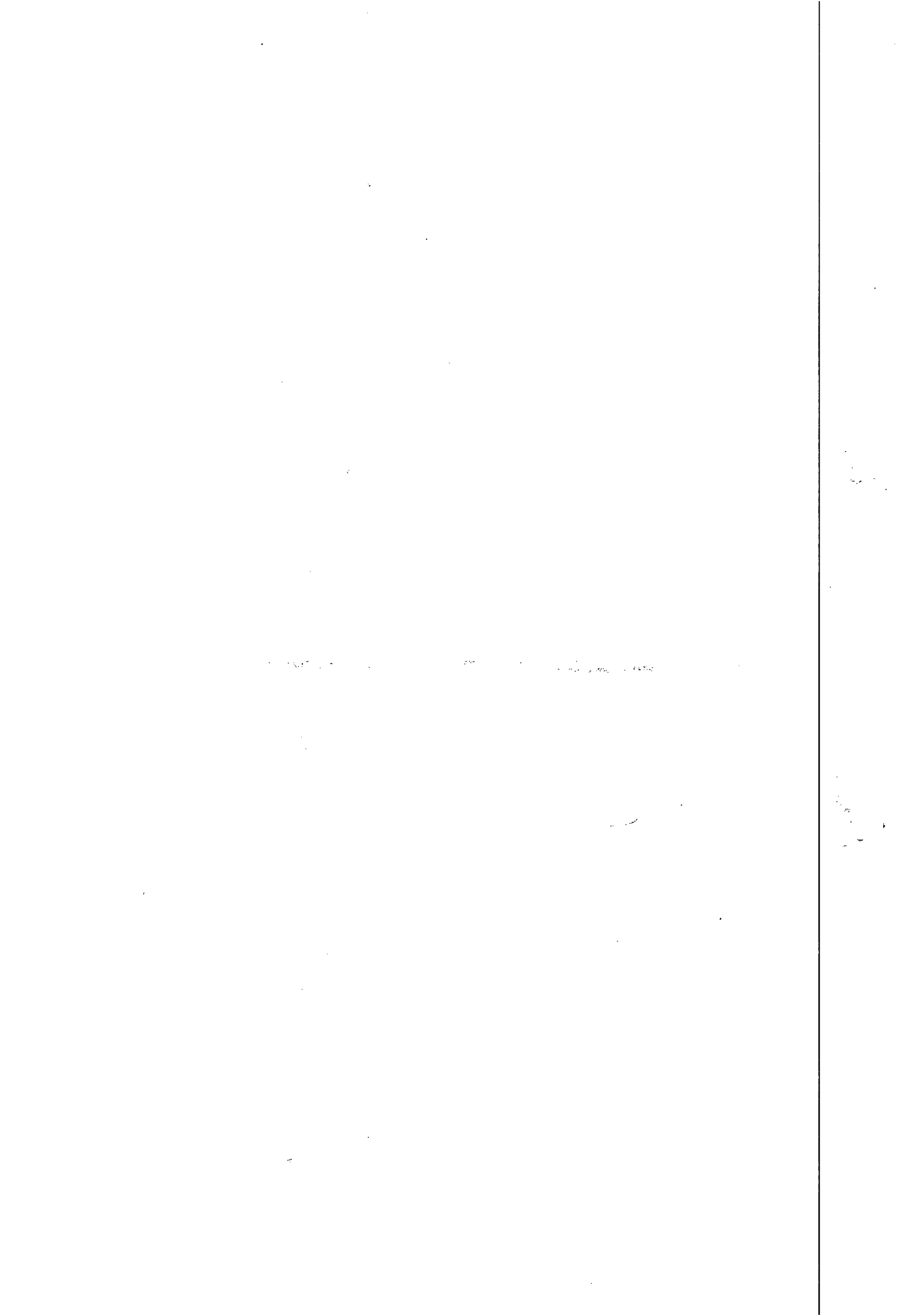
### Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:

| Jul./14 | Ago./14 | Set./14 | Out./14 | Nov./14 | Dez./14 | Jan./15 | Fev./15 | Mar./15 | Abr./15 | Mai./15 |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0,01%   | 0,25%   | 0,57%   | 0,42%   | 0,51%   | 0,78%   | 1,24%   | 1,22%   | 1,32%   | 0,71%   | 0,74%   |

Feitos os cálculos, evoluímos o presente processo.

Em: 02/07/2015

  
Wilma Clebja da Silva Santos  
Economista - Mat. 2970





CASAL  
39  
FEV

**PROCESSO:** 6714/2015  
**INTERESSADO:** UN B. Bentes.  
**ASSUNTO:** Reajuste de Valor e Dilação de Prazo.

**À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL.**

**EMENTA: RENOVAÇÃO DO CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA. REAJUSTE DE VALOR E DILAÇÃO DE PRAZO. ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 0108/2013 – fls. 03/08, firmado entre a CASAL e a empresa PB SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de 01(uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, incluindo operador, para execução dos serviços de vazamento, falta de água, ligação nova, extensão de rede, corte de ligações, rompimento de rede de esgoto, entre outros, a serem realizadas pela CASAL, na Unidade de Negócio Benedito Bentes, na cidade de Maceió/AL.

O referido contrato foi firmado em 10 de julho de 2013, se encerrando em 10 de julho de 2014, tendo sido prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo por iguais 12 (doze) meses, se iniciando no dia 10 de julho de 2014 e se encerrando no dia 10 de julho de 2015. Pretende-se, portanto, uma nova prorrogação de prazo e reajuste.

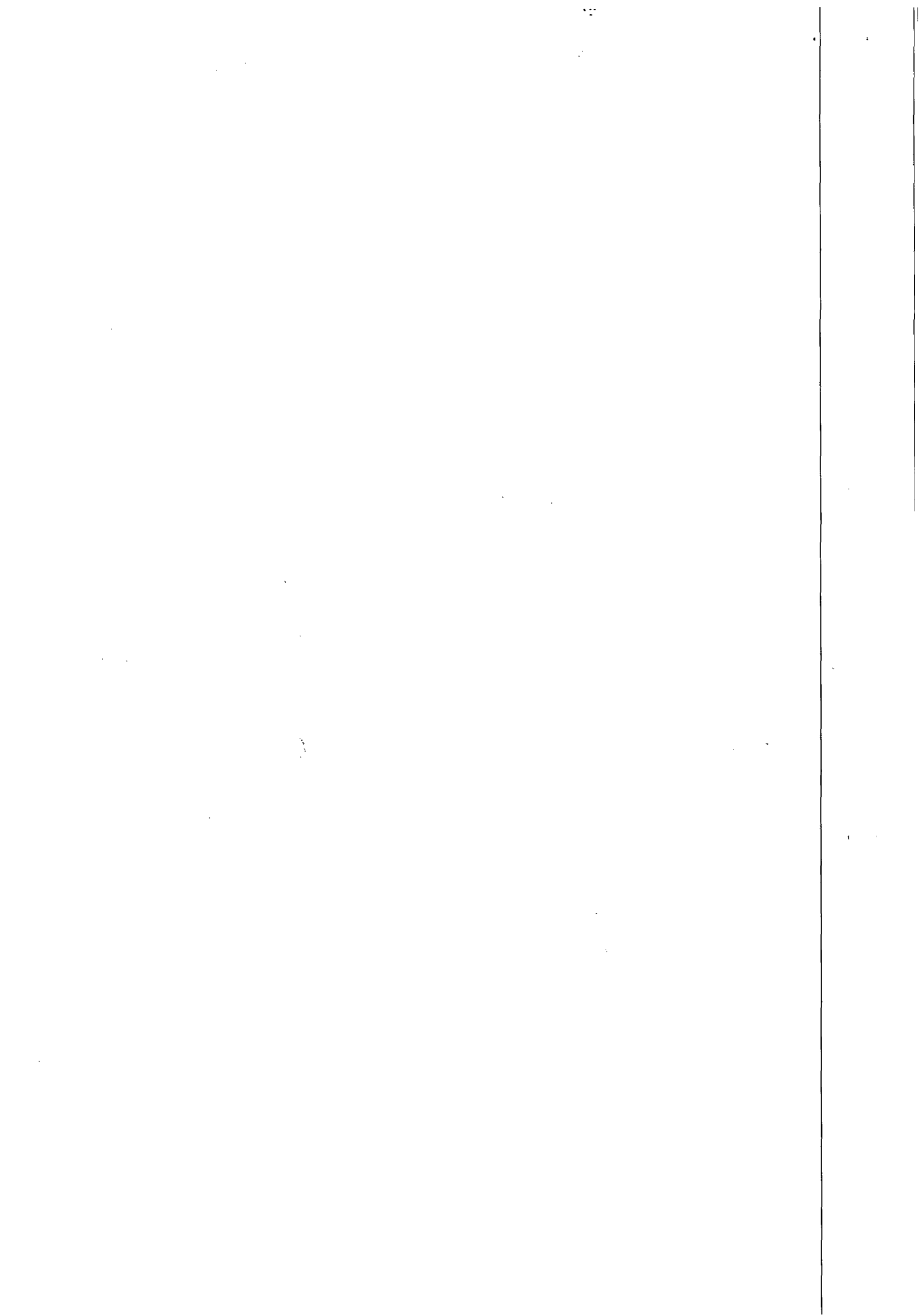
Foram juntados aos autos:

1. Pedido Inicial – fls. 01;
2. Cronograma físico-financeiro – fls. 10;
3. Pesquisa de mercado – fls. 32/34;
4. Contrato e seus termos aditivos – fls. 03/11;
5. Solicitação de Compras – fls. 15/16;
6. Classificação Orçamentária – fls. 18.
7. Escritura da Contratada – fls. 24.
8. Certidões da Contratada – fls. 25/29;

É o relatório passo á análise.

Feitas as considerações acima, passa-se a análise do mérito propriamente dito.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:





- a) A Casal em 10 de julho de 2013 firmou o Instrumento de Contrato nº 0108/2013, com a empresa PB SERVIÇOS LTDA, cujo objeto foi a contratação de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, incluindo operador, para execução dos serviços de vazamento, falta de água, ligação nova, extensão de rede, corte de ligações, rompimento de rede de esgoto, entre outros, a serem realizadas pela CASAL, na Unidade de Negócio Benedito Bentes.
- b) A cláusula quinta trata do prazo e do reajuste para a execução dos serviços, no caso 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Casal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses tendo como base o IPCA .

Conforme fls. 37 foi solicitado á SUFIC, que se realize o cálculo de reajuste referente ao Contrato nº 0108/2013, tendo como base o índice do IPCA. Em resposta foi colacionado às fls. 38, o cálculo para o reajuste do Contrato nº 0108/2013, conforme o índice do IPCA, que passa o valor anual do Contrato de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), bem como, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para R\$ 17.743,16 (dezessete mil setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

Ressalte-se que o valor do reajuste é referente ao período acumulado de junho de 2014, a maio de 2015, tendo como índice o IPCA, correspondente ao percentual de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete), por cento.

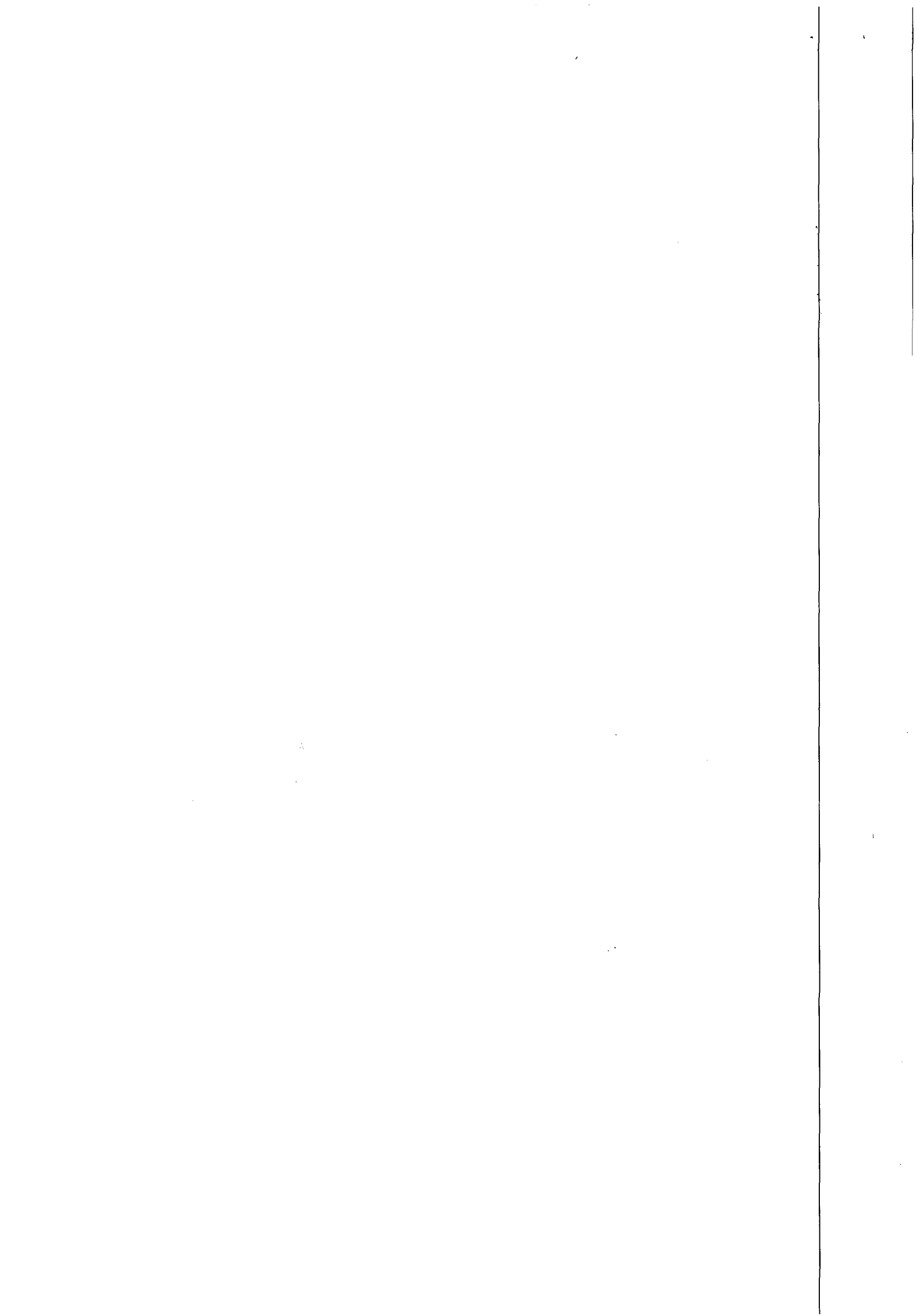
Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda– DO VALOR E DOS RECURSOS; e Quinta do Contrato – DO PRAZO, contrato nº 0108/2013:

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E DOS RECURSOS:** O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.  
(...)

**CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito), meses.

Como podemos analisar as cláusulas contratuais acima é autorizado o prazo caso o mesmo, não atinja a sua totalidade e no caso do reajuste a cada aniversário.







Companhia de Saneamento de Alagoas



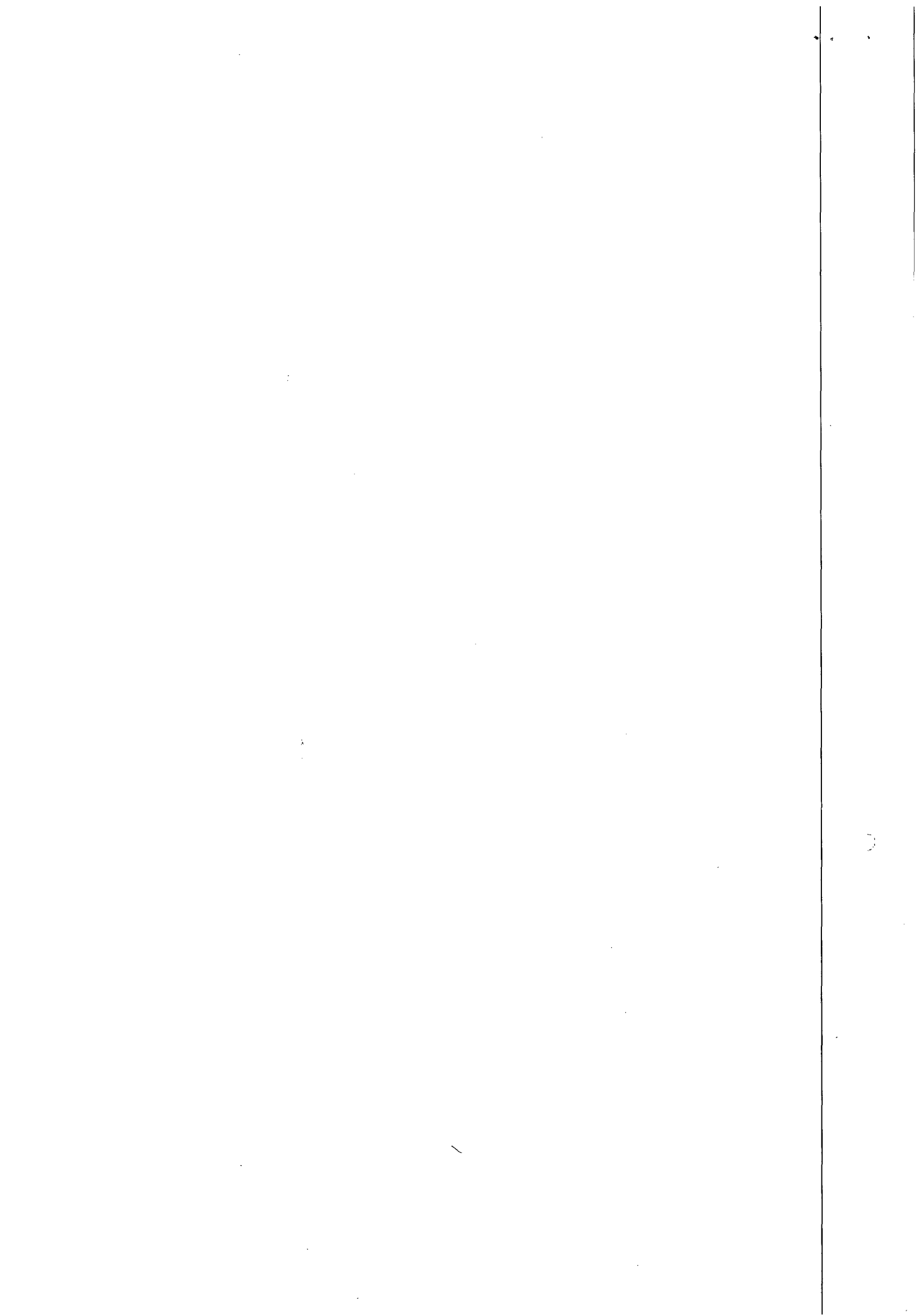
Diante do exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais e observadas as considerações efetuadas no corpo do parecer, opina-se pela possibilidade de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, bem como do reajuste do valor global, o qual passará de R\$ 196.286,40, (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para R\$ 212.917,92, (duzentos e doze mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) em decorrência da aplicação do percentual de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete), por cento.

É o parecer o qual submeto a sua apreciação.

Maceió, 03 de julho de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL  
OAB/AL N° 1.822

**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

50671 2015

Nº da Fila:

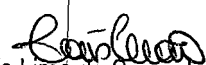
42

Fls.

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 07 de julho de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 777  
Assessora Jurídica





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6714/2015  
C.I Nº 61/2015 - UN BENEDITO BENTES  
Contrato nº 108/2013

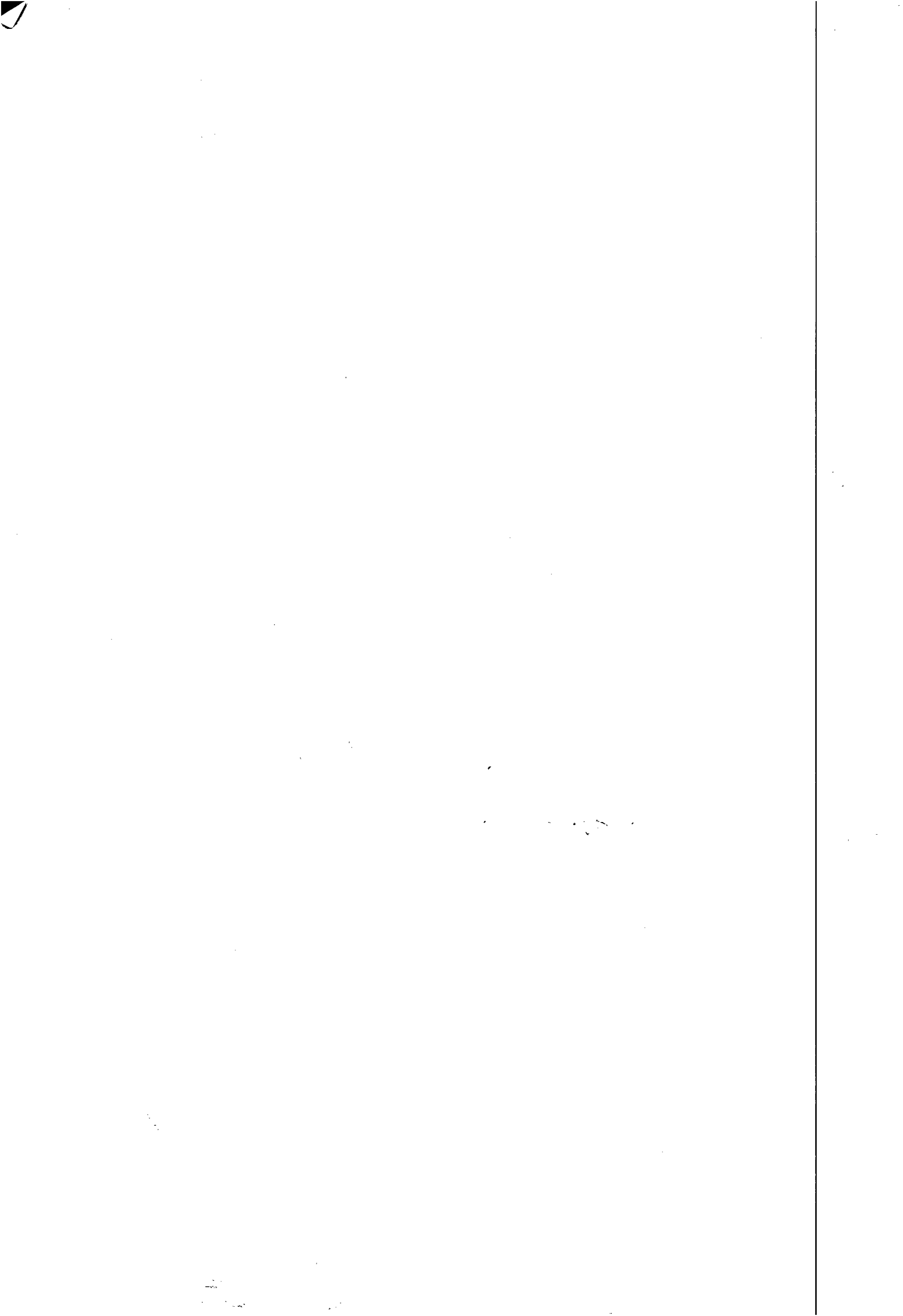


À  
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- BENEDITO BENTES, através da C.I nº 61/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls.39 usque 41 parte integrante do presente processo, e o que estatue o Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 108/2013 com a Empresa **PB SERVIÇOS LTDA- EPP** prorrogando o prazo do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, bem como reajustando-o no percentual de 8,4731% (oito virgula quatro mil setecentos e trinta e um por cento) conforme o IPCA acumulado de junho/2014 a maio/2015, informado pela SUPOFIN/GEFIN constante às fls.38, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesseis mil ,trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 17.743,16 (dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), cujo objeto é locação de 01(uma) retroescavadeira, 4X4, potência mínima de 80,0 HP cabinada, incluindo operador, para execução dos serviços de vazamento, falta de água, ligação nova, extensão de rede, corte de ligações, rompimento de rede de esgoto, ter outros , a serem realizados pela Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, nesta Capital.  
Em, 07.07.2015

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

/vgm...





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5067/2015  
C.I. nº 61/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 108/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 13 de Julho de 2015.

Atenciosamente

*Nathalia Medeiros Silveira*  
Nathalia Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 5067/2015 – Anexo nº 6714/2015.

**Interessado:** UN - BENEDITO BENTES.

**Assunto:** Análise e Aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2013.

**A ASSESSORA JURÍDICA.**

Veio para análise e aprovação jurídica o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2013, a ser firmado entre a CASAL e a Empresa PB SERVIÇOS LTDA - EPP, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da CASAL, conforme Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, cuja solicitação versa sobre a prorrogação de prazo e reajuste de valor este no percentual de 8,4732% (oito vírgula quatro mil setecentos e trinta e dois) por cento, ficando o valor global na montante de R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo a contratação de uma retroescavadeira, incluindo operador, para execução dos serviços de vazamento, falta de água, ligação nova, extensão de rede, corte de ligações, rompimento de rede de esgotos, dentre outros, a serem realizados na Unidade Benedito Bentes.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico e recomendo apresentar as Certidões Negativas atualizadas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 15 de julho de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
Advogado OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A CPL  
De acordo  
Em 15/07/15.

Lais Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica



2

3

4

5

6

7



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5067/2015  
C.I nº 61/2015 - UNBB

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2013, EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA-EPP, para aposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade.

Em, 10 de julho de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura da D.P.

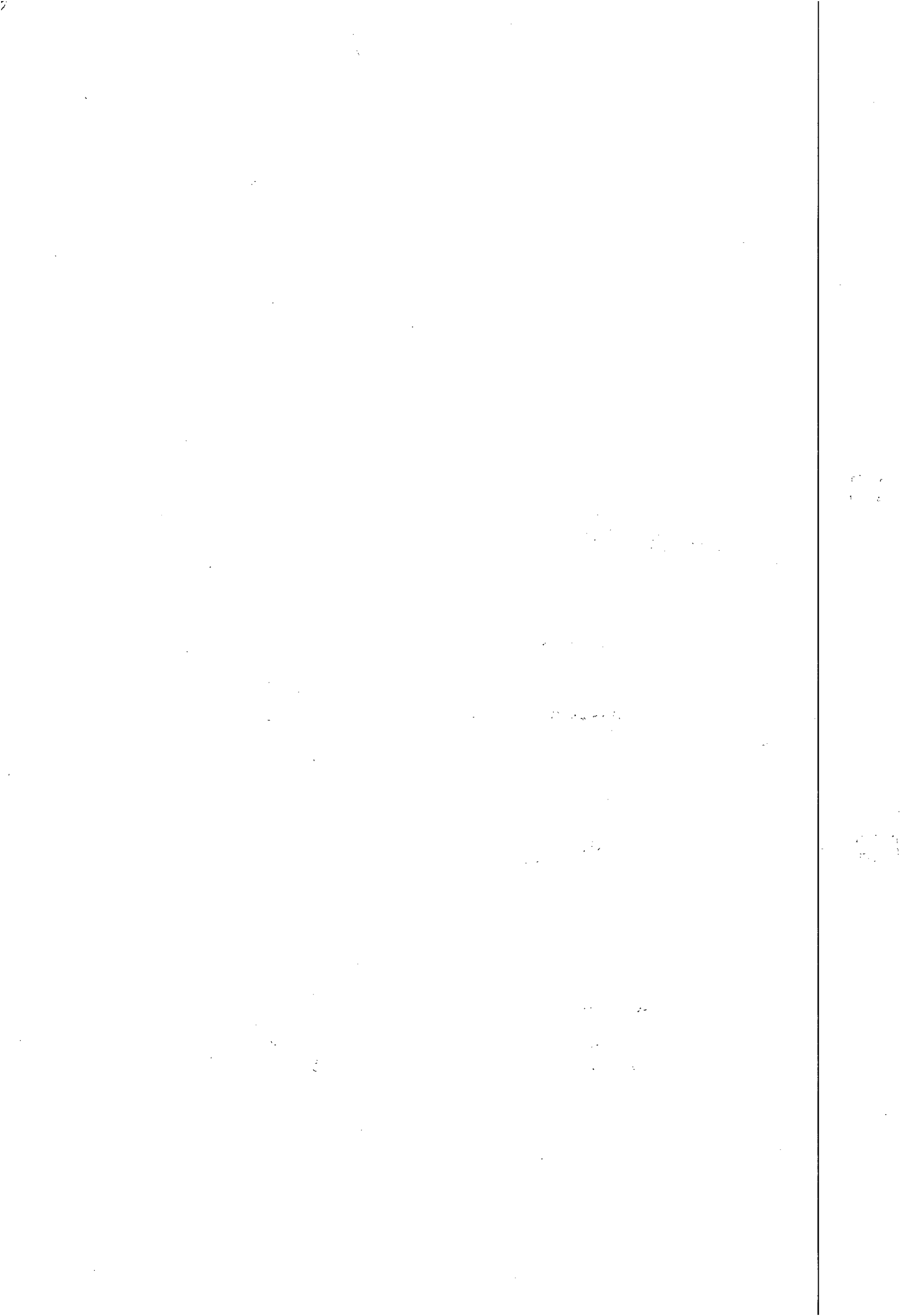
Em, 10/07/15

  
Josevilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

A  
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao Segundo Termo Aditivo  
do contrato nº 108/2013. Em: 10/07/2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013-CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice- Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora **ADRIANA CORREIA SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta no processo nº 5067/2015 – CASAL, C.I nº 61/2015 e S.C. 16223 e 16224, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de Julho de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 8,4731% ( oito vírgula, quatro mil setecentos e trinta e um por cento) conforme o IPCA acumulado de Junho/2014 a maio/2015, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 17.743,16 ( dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 212.917,92 ( duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: .....11201 – UN BENEDITO BENTES  
Grupo de Despesa: .....300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica: .....301.000 – Serviço de Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 10 de julho de 2015

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice Presidente de Gestão Corporativa

**ADRIANA CORREIA SAMPAIO**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Julce de Brito*  
*Rosa Feres*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013**

| Companhia de Saneamento de Alagoas - Unidade de Negócio Benedito Bentes        |           |           |           |                 |           |           |           |           |           |                 |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------|-----------|-----------|
| Cronograma Físico Financeiro Contrato de Locação Retroescavadeira com operador |           |           |           |                 |           |           |           |           |           |                 |           |           |
| Ano                                                                            | 2015      |           |           |                 |           |           | 2016      |           |           |                 |           |           |
|                                                                                | SC 16223  |           |           | R\$ = 93.103,94 |           |           | SC 16224  |           |           | R\$ = 98.182,46 |           |           |
| Mês                                                                            | 1         | 2         | 3         | 4               | 5         | 6         | 7         | 8         | 9         | 10              | 11        | 12        |
| Valor (R\$)                                                                    | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66       | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66 | 16.350,66       | 16.350,66 | 23.554,37 |
| %                                                                              | 8%        | 8%        | 8%        | 8%              | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 8%        | 8%              | 8%        | 12%       |

Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013**

| MÊS                                | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|-------------|
| 1º mês                             | 17.743,16   |
| 2º mês                             | 17.743,16   |
| 3º mês                             | 17.743,16   |
| 4º mês                             | 17.743,16   |
| 5º mês                             | 17.743,16   |
| 6º mês                             | 17.743,16   |
| 7º mês                             | 17.743,16   |
| 8º mês                             | 17.743,16   |
| 9º mês                             | 17.743,16   |
| 10º mês                            | 17.743,16   |
| 11º mês                            | 17.743,16   |
| 12º mês                            | 17.743,16   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 212.917,92</b> |             |

CASAL



casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., estabelecida na Rua Sandoval Arroxelas, nº 570, CEP:57035-230, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.368.927/0001-63, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio NOALDO MOREIRA DANTAS FILHO, portador do CPF nº 347.178.544-20, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa de consultoria técnica especializada, para revisão e acompanhamento dos Ciclos do Planejamento Estratégico já implantado, dando continuidade à implantação da gestão por resultados, e elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2018.

Data de assinatura: 24 de julho de 2015.

Protocolo nº 6300/2015 - CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUDEO.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 46/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.06.2015

Protocolo 183769

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015.

Protocolo nº 1487/2014 - CASAL-C.I. Nº 24/2014 - UN FAROL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA HIDROVIX CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA. ME., estabelecida na Rua Teixeira nº 111, Jardim Itapeçerica, Itapeçerica da Serra/SP, CEP nº 06853-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.293.877.0001-22, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio JOÃO PAULO CÚCCARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.696.438-78, residente e domiciliado à Rua Jeaquara, nº 406, Apto 102, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05047-010.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) peças de união de ligação predial (ULPs) (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso, para atender as Unidades de Negócios da Capital (Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Farol e Unidade de Negócio Jaraguá).

Data de assinatura: 30 de julho de 2015.

Protocolo nº 1487/2014 - CASAL-C.I. Nº 24/2014 - UN FAROL.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 53/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDROVIX CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA, observando a legislação vigente. Ratificado em : 03.07.2015

Protocolo 183771

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2015.

Protocolo nº 3313/2015 - CASAL-C.I. Nº 021/2015 - GEMEM.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-13, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, e portador do nº 2.576.230 SSP/PE, residente e domiciliado à rua Ariosvaldo Pereira, Cond. Orion, Casa 58, S/N, Serraria, Maceió/AL, CEP: 570462-95.

OBJETO: A execução dos serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/1994 e 9.648/1998.

Data de assinatura: 04 de agosto de 2015.

Protocolo nº 3313/2015 - CASAL-C.I. Nº 021/2015 - GEMEM.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 55/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.07.2015

Protocolo 183774

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2014.

Protocolo nº 4417/2015 - CASAL-C.I. Nº 30/2015-SUPTRA.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA POLLYQUIMICA LTDA-ME, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2.487, Edf. Fernandez Plaza, Sala 506, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.502.723/0001-02, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal Sr. ADILSON FERREIRA WERNECK, portador do CPF nº 247.303.276-91, residente e domiciliado na Rua Emílio Odebrecht, nº 326, Condomínio Solar da Colina - Edf. Praia Bela, Apt. 203, Pituba, Salvador/BA.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2015 a 05 de agosto de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,43% (oito vírgula quarenta e três por cento) com base na variação do IPCA, referente ao período de setembro/2014 a agosto/2015, passando o valor global de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 351.855,35 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Data de assinatura: 05 de agosto de 2015.

Protocolo nº 4417/2015 - CASAL-C.I. Nº 30/2015-SUPTRA.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 42/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA POLLYQUIMICA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.06.2015

Protocolo 183775

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013.

Protocolo nº 5067/2015 - CASAL-C.I. Nº 61/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora ADRIANA CORREIA SAMPAIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada nesta Capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de Julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 8,4731% (oito vírgula, quatro mil setecentos e trinta e um por cento) conforme o IPCA acumulado de Junho/2014 a maio/2015, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 17.743,16 ( dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 212.917,92 ( duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2015.

Protocolo nº 5067/2015 - CASAL-C.I. Nº 61/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 108/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 07.07.2015

Protocolo 183778

